CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6258 | Curitiba, quarta-feira, 27 de novembro de 2002 | Ano XLIX | 220 páginas

## Sumário

### Poder Judiciário Estadual

#### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência ..... 03
Secretaria .....
Departamento da Magistratura .....
Departamento Administrativo ..... 03
Departamento Econômico e Financeiro ..... 03
Departamento do Patrimônio ..... 03
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Câmaras Cíveis ..... 04
Câmaras Criminais ..... 13
Seção de Preparo .....
Seção de Distribuição ..... 13
Corregedoria da Justiça ..... 27
Conselho da Magistratura ..... 27
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções .....
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....

#### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....
Secretaria .....
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Processo Cível ..... 27
Processo Crime ..... 37
Serviço de Preparo .....
Seção de Distribuiçao .....
Divisão de Registros e Informações .....
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....

#### Comarca da Capital

Cível ..... 38
Crime ..... 93
Juizados Especiais ..... 94

#### Comarca do Interior

Cível ..... 96
Crime ..... 157
Juizados Especiais ..... 157

#### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público ..... 160
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

#### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....
Justiça Eleitoral ..... 160
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho ..... 160
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal ..... 168

#### Editais Judiciais

Capital ..... 201
Interior ..... 203
Diversos .....

# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE **www.tj.pr.gov.br**

**Des. Vicente Troiano Netto**
Presidente

**Des. Nério Spessato Ferreira**
Vice - Presidente

**Des. Tadeu Marino Loyola Costa**
Corregedor-Geral da Justiça

**Dr. Nelson Batista Pereira**
Secretário

**Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,**
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

**1ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**
Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**5ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Antonio Gomes da Silva –
Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Antonio Lopes de Noronha -
Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

**7ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**8ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

**IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

**ÓRGÃO ESPECIAL**
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

**TRIBUNAL PLENO**
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclés Messias

**Sala "Des. Clotário Portugal" –**
Sessões realizadas mediante convocação.

## Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

**Juiz Clayton Camargo**
Presidente

**Juiz Josué Duarte Medeiros**
Vice-presidente

**Bel. Gisieli P. M. Brotto**
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Fernando Vidal de Oliveira –
Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juíza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juíza Dulce Maria Cecconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juíza Sonia Regina de Castro
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Carvílio da Silveira Filho –
Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juíza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfouri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-
feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"
Segundas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Manassés de Albuquerque –
Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes
Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Antonio Renato Strapasson -
Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz Waldomiro Namur - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz - Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**
1ª E 3ª Quartas-feiras
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
Juiz - Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS**

**OBS:** As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.


# Diário da JUSTIÇA Paraná

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
**13h30min.**

Imprensa Oficial

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)**

**Diretor - Presidente**
Miguel Sanches Neto

**Diretor Administrativo-Financeiro**
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

## Telefones

| Setor | Telefones | | Fax |
|---|---|---|---|
| Assinaturas | 313-3207 | 313-3234 | 313-3236 |
| Biblioteca | 313-3252 | 313-3285 | |
| Faturamento e Cobrança | 313-3242 | 313-3243 | 313-3295 |
| Orçamentos Gráficos | 313-3206 | 313-3222 | 313-3208 |
| Venda de Materiais | 313-3265 | | |
| Diretoria | 313-3220 | 313-3221 | 313-3279 |
| Contabilidade | 313-3226 | 313-3262 | |
| Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços | 313-3213 | 313-3219 | 313-3276 |
| Publicações-Diário da Justiça | 313-3214 | 313-3217 | 313-3215 |

## Tabela de Preços

**Publicações**
Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

## Números Avulsos

Diário da Justiça
Sem Remessa Postal ..... 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Região Metropolitana ..... 5,00
Demais Regiões do Paraná ..... 5,00
Outras unidades da federação ..... 7,50

**Assinaturas** Diário da Justiça
**Sem remessa postal** (preço em reais)
Semestral ..... Balcão ..... 375,00
Anual ..... Balcão ..... 625,00
**Com remessa postal** (preço em reais)
Semestral ..... Curitiba e Região Metropolitana ..... 672,00
Demais Regiões do Paraná ..... 732,00
Outras unidades da federação ..... 1.092,00
Anual ..... Curitiba e Região Metropolitana ..... 1.120,00
Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00
Outras unidades da federação ..... 1.820,00

# Tribunal de Justiça

## Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 435**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão nº 9329 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 86468/2002, resolve

**R E M O V E R**

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO, Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para exercer as funções de Escrivão da Vara Cível da Comarca de Matinhos.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**NÉRIO SPESSATO FERREIRA**
Presidente, em exercício

## Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2539**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155937/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 21 de outubro de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.05.86 e 01.05.91, autorizados pela Ordem de Serviço nº 2308/02, a ARLETE MARIA CAMPESTRINI KUBOTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 76 (setenta e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2540**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158452/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a JUSSARA GONÇALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2541**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164515/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2542**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160837/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

GEZIA NOGUEIRA DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 02 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2543**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160777/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

JOANA D'ARC FERES KOWALCZUK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 09 (nove) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 26 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2544**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160709/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 05 (cinco) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 26 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2545**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162020/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

MARIA ELIANE OLINGER ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 05 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**
Diretor do Departamento Administrativo

## Departamento do Patrimônio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**RELAÇÃO Nº 326/2002**

PROTOCOLO: 51436//2002.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
DESPACHO: (CONVITE Nº 93/2002) – HOMOLOGO o julgamento de fls.109, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, às empresas. a) INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos anexos I e II, pelos valores de R$ 5.063,30 (cinco mil, sessenta e três reais e trinta centavos) e R$ 7.395,15 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), respectivamente; e b) NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no anexo III, pelo valor de R$ 5.975,81 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de notas de empenho; IV – Publique-se. Em 21 de novembro de 2002.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE nº 103/2002.**

TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de Mobiliários.
**Destino:** Comarca de Araucária – PR.
**Data da abertura**: 13 de dezembro de 2002, às 9:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS nº 54/2002.**

TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de Materiais de Limpeza.
**Destino:** Divisão de Administração de Materiais.
**Data da abertura**: 18 de dezembro de 2002, às 14:00 horas.

**TOMADA DE PREÇOS nº 55/2002.**

TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de Cartuchos de Tinta para Impressoras.
**Destino:** Divisão de Administração de Materiais.
**Data da abertura**: 20 de dezembro de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitações.

Curitiba, 22 de novembro de 2.002.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**
Diretor do Departamento do Patrimônio

## Departamento Econômico e Financeiro

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
**RELAÇÃO 40/02**

**Protocolo** : 24026/96 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRAQUARA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 411/90. **Interessados** :ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE Adv.(a) Dr.(a) Dr. Antonio Francisco Molina e o MUNICIPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho** : I – O presente precatório foi cancelado pelo despacho de fls. 261 TJ, haja vista a ausência do requisito contido no inciso VI do artigo 276 do Regimento Interno deste Tribunal. Através da petição de fls. 264/266 TJ, o autor requereu a renovação do presente precatório. II – O cancelamento do precatório, bem como a baixa de sua prenotação, por faltar-lhe requisito essencial, não impede que seja requisitado novamente quando supridas as lacunas. Nesta oportunidade deverá haver nova requisição, bem como será novamente prenotado, evitando, destarte, qualquer argüição de preterição em futuro pagamento. Diante do exposto indefiro o pedido de renovação do presente protocolo, cumprindo-se desta forma a determinação contida no respeitável despacho anteriormente exarado às fls. 261 TJ. III – Comuniquem-se. IV – Após, arquivem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 144223/302 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 16710/97. **Interessados** :LINCOLN DORIVAL GASPARIN E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Jose Cid Campêlo e o MUNICIPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum,** em que são interessados **Lincoln Dorival Gasparin e outros,** pelo valor de **R$ 41.796,82** (Quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2001 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 144759/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAM. E ACID. DE TRABALHO DE MARINGÁ - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 031/97. **Interessados** :WALTER DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Dr. Ary Lucio Fontes e o INSS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Henrique Kloss. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar,** em que é interessado **Walter de Oliveira,** pelo valor de **R$ 39.375,54** (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de junho de 2002 (fls. 40/43 TJ), porquanto devidamente instruído.**II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.**III** - Cientifique-se o Juízo requisitante.**IV** - Publique-se.**V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 69649/00 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação Ordinaria de Cobrança 34537/96. **Interessados** :KRUM ENGENHARIA LTDA Adv.(a) Dr.(a) Dr. Carlos Eduardo Lobo da Rosa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a anotação da penhora mencionada no Ofício nº 2.700/MA/02 (fls. 71 TJ).Comuniquem-se.**Presidência**, 07 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 78976/01 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação Ordinaria de Revisão de Pensão 19471/94. **Interessados** :GENIL CAVALLI DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Dr. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** :Tendo em vista a decisão de fls. 225 TJ, ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a Requisição de Pagamento n.º 337/2001 (fls. 76 TJ) para que passe a constar a quantia de R$ 18.811,58 (Dezoito mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos) como valor requisitado, conforme cálculo datado de 02 de abril de 2002 (fls. 210/213 TJ). Publique-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 48609/97 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Condenação 11092/87. **Interessados** :C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Adv.(a) Dr.(a) Dr. Joaquim Munhoz de Mello e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar a cessão de crédito de fls. 157 ,160 e 166 TJ; no valor de **R$ 586.000,00** (Quinhentos e oitenta e seis mil reais).Publique-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 52547/99 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IBAITI - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Execução de Titulo Extrajudicial 22/93. **Interessados** :CHUEIRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Adv.(a) Dr.(a) Dra. Celia Regina Gervazi e o MUNICIPIO DE JAPIRA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum,** em que é interessada **Chueiri Materiais de Construção,** pelo valor de **R$ 21.858,87** (Vinte e um mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 12 de março de 1998 (fls. 19 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante.**IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 13556/94 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Indenização 585/91. **Interessados** :WALDOMIRO DE SÁ S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Jacy Gabardo e o MUNICIPIO DE MARINGÁ Adv.(a) Dr.(a) Dr. Otávio Salvador. **Despacho** : I – Em face da informação de quitação do débito, ao Departamento Econômico e Financeiro para cancelamento do presente precatório e devida baixa de prenotação. **Presidência**, 07 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 117292/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DE LONDRINA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 1228/96. **Interessados** :ROSENIR ALVES NEVES Adv.(a) Dr.(a) Dra. Shiroko Numata e o INSS Adv.(a) Dr.(a) Dr. Henrique Kloss. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar,** em que é interessado **Rosenir Alves Neves,** pelo valor de **R$ 47.061,96** (Quarenta e sete mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 26 de junho de 2002 (fls. 80 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 07 de Outubro de 2002.

**Protocolo** : 129172/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE MARIALVA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 130/89. **Interessados** :ABBOUD LAHDO Adv.(a) Dr.(a) Dr. Bernardo Elias Lahdo e o MUNICIPIO DE MARIALVA Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Aparecida de Jesus Pitta. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum,** em que é interessado **Abboud Ladho,** pelo valor de **R$ 904.507,19** (Novecentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 14 de agosto 2002 (fls. 56 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 131190/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Embargos de Devedor 188/90. **Interessados** :IVONE MANSUR - honorarios Adv.(a) Dr.(a) Dr. Lucilio da Silva e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar,** em que é interessada **Ivone Mansur,** pelo valor de **R$ 14.166,55** (Quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) referente a honorários, conforme cálculo datado de 15 de fevereiro de 2002 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído.**II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.**III** - Cientifique-se o Juízo requisitante.**IV** - Publique-se.**V** - Intimem-se.**Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 147402/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE NOVA ESPERANÇA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação Ordinaria de Indenização 369/91. **Interessados** :ESPOLIO DE AGEO BARROS Adv.(a) Dr.(a) Dra. Maria Apparecida Souza Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : **I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum,** em que é interessado **espólio de Agêo Barros,** pelo valor de **R$ 61.643,29** (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 01 de dezembro de 2001 (fls. 66 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 147307/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação Declaratoria 17890/93. **Interessados** :LEONI MARTINS SUCOSKI Adv.(a) Dr.(a) Dra. Luci R. Damazio e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** :**I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar,** em que é interessada **Leoni Martins Sucoski,** pelo valor de **R$ 51.030,07** (Cinqüenta e um mil, trinta reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de dezembro de 2001 (fls. 35/44 TJ), porquanto devidamente instruído.**II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.**III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 147800/02 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE IMBITUVA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Cobrança 96/99. **Interessados** :AUTO NACIONAL S/A - IMPORTAÇÃO E COMERCIO Adv.(a) Dr.(a) Dr. Renato Cordeiro e o MUNICIPIO DE IMBITUVA Adv.(a) Dr.(a) Dr. Romualdo Chemim. **Despacho** :**I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum,** em que é interessada **Auto Nacional S/A – Importação e Comércio,** pelo valor de **R$ 12.420,76** (Doze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 2002 (fls. 19/21 TJ), porquanto devidamente instruído.**II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.**III** - Cientifique-se o Juízo requisitante.**IV** - Publique-se.**V** - Intimem-se. **Presidência**, 31 de outubro de 2002.

**Protocolo** : 86408/97 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 130/85. **Interessados** :FRANCISCO JOSE DE LIMA E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Dr. Benedito de Moraes Praxedes e o MUNICIPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Dra. Maria Cristina Conde Alves. **Despacho** : I – Tendo em vista que a atuação administrativa desta presidência no presente protocolado já se encerrou com a requisição de pagamento de fls. 136 TJ, nada há para ser apreciado em relação ao pedido de fls. 146 TJ, podendo os credores

ingressar com as medidas judiciais que entendam cabíveis.II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. **Presidência**, 06 de novembro de 2002.

**Protocolo** : 63759/99 - **Requisitante** :JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANOPOLIS - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** : Autos de Ação Ordinaria de Indenização 94/89. **Interessados** :MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Dra. Maria Apparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Dr. Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar a cessão de crédito de fls. 155/156 TJ, no valor de **R$ 1.500.000,00** (Hum milhão e quinhentos mil reais).Publique-se. **Presidência**, 06 de novembro de 2002.

# Departamento Judiciário

## Divisão de Processo Cível

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05270**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ali Mustapha Ataya | 001 | 0131223-8 |
| Ana Carolina Dihl Cavalin | 001 | 0131223-8 |
| Anita Caruso Puchta | 002 | 0132031-4 |
| Arlete Francisca da Silva Reis | 007 | 0133054-1 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 005 | 0131517-5 |
| Cláudio Melo Colaço | 003 | 0133013-0 |
| Clovis Guerreiro Wosniak | 003 | 0133013-0 |
| Dante Tadeu de Santana | 004 | 0133210-9 |
| Elaine Kakazu Jerônimo | 004 | 0133210-9 |
| Elton Silva | 001 | 0131223-8 |
| Hamilton Antonio de Melo | 007 | 0133054-1 |
| Jeferson Barbosa | 001 | 0131223-8 |
| José Dorival Perez | 007 | 0133054-1 |
| Leonardo Ditzel Mattioli | 001 | 0131223-8 |
| Letícia de Souza Baddauy | 007 | 0133054-1 |
| Luis Fernando L de Oliveira | 004 | 0133210-9 |
| Luiz Alberto Barboza | 002 | 0132031-4 |
| Luiz Alberto de Oliveira Lima | 004 | 0133210-9 |
| Marcia Martins Onofre | 003 | 0133013-0 |
| Marcus Vinicius Tadeu Pereira | 003 | 0133013-0 |
| Maria Claudia Rodriguez Correia | 007 | 0133054-1 |
| Murilo Lopes Buchmann | 003 | 0133013-0 |
| Nelson João Schaikoski | 005 | 0131517-5 |
| Roberto Rodrigues Pandelo | 004 | 0133210-9 |
| Roger Riuzi Pereira Suzuki | 007 | 0133054-1 |
| Suzanna Valéria Barbosa Ramos | 004 | 0133210-9 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 002 | 0132031-4 |
| Wagner José Coltro | 006 | 0132960-0 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0131223-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/139368. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000830 Alimentos. Agravante: R. M. R.. Advogado: Ali Mustapha Ataya, Leonardo Ditzel Mattioli. Agravado: B. K. R. Representado(a). Advogado: Ana Carolina Dihl Cavalin, Jeferson Barbosa, Elton Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Pelo ofício e documentos de fls. 49/54 informou o juízo que as partes se compuseram amigavelmente, razão pela qual julgo extinto o procedimento recursal. 2. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

0002 . Processo: 0132031-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148470. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000017 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Olívio M de Souza & Filho Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Trata-se de agravo de instrumento interposto do pronunciamento judicial que, nos autos de execução fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Olívio M. de Souza & Filho Ltda., empresa estabelecida na Av. José Bonifácio, São José das Palmeiras (f. 15), intimou a Exeqüente para depositar o valor concernente a despesas de transporte do Oficial de Justiça a fim de ser cumprido o mandado de penhora. Sustenta a Agravante, em síntese, que, consoante o art. 27, do CPC, e o art. 39, da Lei nº 6.830, de 22.9.80 (Lei de Execução Fiscal), a Fazenda não está sujeita ao prévio pagamento de custas, nem ao prévio depósito para custear despesas do Oficial de Justiça, invocando, ainda, precedentes jurisprudenciais. Adicionando que "há linhas de ônibus para o local onde deve ocorrer a citação do executado" (f. 9), conclui por requerer seja recebido e provido este recurso, para que o Oficial de Justiça cumpra o mandado independentemente da antecipação do numerário para as diligências. 2. Consoante tem sido acentuado por este Colegiado em diversas oportunidades, o Estado não está dispensado de adiantar as despesas indispensáveis para a realização de diligências pelo Oficial de Justiça. As ementas dos acórdãos relatados pelo Relator do presente têm proclamado esse entendimento, ao lado da advertência, contudo, de que essa exigência de antecipação de despesas somente deve ser objeto de deliberação judicial quando estas forem efetivamente indispensáveis. Esse entendimento veio a ser pacificado posteriormente pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja Súmula nº 190 enuncia: "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça". Em decorrência da uniformização do entendimento jurisprudencial pelo Superior Tribunal de Justiça, órgão constitucionalmente competente para a uniformização da exegese do direito federal no plano infraconstitucional, a Corregedoria da Justiça deste Estado expediu, em 30 de setembro de 1997, o Ofício Circular nº 114/97, exatamente para alertar que, embora devida a antecipação de numerário para atender as diligências, isso somente poderia ser exigido quando efetivamente necessário. Não obstante, a propósito desse tema cumpre destacar que somente será exigível que o Estado antecipe as despesas de transporte quando estas forem efetivamente necessárias para a realização da diligência. Essa necessidade deve ser claramente demonstrada, a fim de que o Juízo determine o depósito do numerário, em quantia previamente estabelecida. O entendimento tem sido reiterado por este Órgão fracionário em inúmeras oportunidades, o que se exemplifica pela seguinte forma: "A Fazenda Pública do Estado, como promovente da execução fiscal, deve proceder ao adiantamento das despesas com condução dos Oficiais de Justiça, consoante prescreve a Súmula 190 do STJ". "Todavia, essa antecipação, como vem decidindo o Tribunal de Justiça do Paraná, tem certos condicionamentos, a saber: a) não alcança diligências feitas, pelo Meirinho, que não acarretam qualquer despesa ou desembolso para o exercício de sua função, como aquelas que ocorrem na zona urbana, das pequenas e médias cidades do interior; b) a quantia a ser depositada deve limitar-se ao indispensável à prática do ato, nela não se incluindo as custas regimentais; c) demonstração, pelo Oficial de Justiça, da absoluta necessidade da antecipação das despesas e a fixação do respectivo valor, devidamente especificado". (TJPR - Ag Instr . 0099533-7 - (19071) - Maringá - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves - DJPR 12.02.2001.) "Consoante tem reiteradamente julgado esta Câmara e posteriormente veio a ser sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, 'na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça' (Súmula nº 190, STJ). - Isso não significa, contudo, que sempre será exigível a antecipação de numerário para toda e qualquer diligência. Deverá ser perquirido primeiramente se tais despesas são necessárias, o que não ocorre em local servido por regular linha de transporte coletivo, segundo prevê o art. 44, § 3º do Regimento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 9.9.70, redação da Lei Estadual nº 7.567, de 8.1.82). Assim, será inaceitável a exigência de prévio depósito de numerário para a realização de diligência se o Juízo não examina a situação fática, silenciando o pronunciamento agravado sobre essa efetiva necessidade decorrente da inexistência de transporte coletivo". (TJPR - Ag Instr. 0107633-9 - (20552) - Santa Helena - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Pacheco Rocha - DJPR 22.10.2001.) "Consoante tem reiteradamente julgado esta Câmara e posteriormente veio a ser sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, 'na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça' (Súmula nº 190, STJ). Isso não significa, contudo, que sempre será exigível a antecipação de numerário para toda e qualquer diligência. Deverá ser perquirido primeiramente se tais despesas são necessárias, o que não ocorre em local servido por regular linha de transporte coletivo, segundo prevê o art. 44, § 2º do Regimento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 9.9.70). Em segundo lugar, sendo necessária a antecipação de numerário, o seu quantum deverá limitar-se ao indispensável para a prática do ato e deverá ser previamente declinado nos autos e aprovado pelo Juízo. (TJPR - Ag Instr . 0073281-8 - (15851) - Londrina - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Pacheco Rocha - DJPR 22.02.1999.) "Desde que a parte deve fazer o adiantamento de numerário para cobrir as despesas de transporte do oficial de justiça, não há como se possa dele eximir-se a Fazenda Pública, seja porque se não pode dar diferenciado tratamento a um dos litigantes, seja porque aquelas feitas para cumprimento de ato judicial se não definem como custas (conforme Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça). No entanto, se o cumprimento do mandado deve ser realizado em área central do município, não há que se falar em despesas de condução do oficial de justiça." (TJPR - Ag Instr . 0061866-0 - (14202) - Siqueira Campos - 1ª C.Cív. - Rel. Des. J. Vidal Coelho - DJPR 10.11.1997.) Idem: TJPR - Ag Instr . 0099555-3 - (19376) - Maringá - 1ª C.Cív. Rel. Des. Ulysses Lopes - DJPR 02.04.2001; TJPR - Ag Instr . 0099544-0 - (19581) - Maringá - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Ulysses Lopes - DJPR 16.04.2001; TJPR - Ag Instr . 0096406-3 - (18813) - Cambé - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Ulysses Lopes - DJPR 27.11.2000. 3. Neste caso, deve ser enfatizado, em primeiro lugar, que a asserção da Agravante ("há linhas de ônibus para o local onde deve ocorrer a citação do executado"), constante de f. 9, não condiz com a informação prestada pelo Juízo à f. 39: informo que nesta Comarca não há transporte coletivo, aliás o único tópico do referido documento que ostenta pertinência com o objeto deste recurso. Ademais, da inicial da execução fiscal e da CDA que a acompanha consta que a Executada é empresa estabelecida na cidade de São José das Palmeiras, ou seja, em município diverso daquele em que se situa a sede da Comarca. Nessa situação, não está dispensada a Fazenda de antecipar as despesas de locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado, o que importa na manifesta improcedência deste recurso. De conseguinte, por ser manifestamente improcedente, nego seguimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557, caput, do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002 Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0003 . Processo: 0133013-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154882. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001404 Alienação Judicial. Agravante: Maylin Maria Ling. Advogado: Clovis Guerreiro Wosniak, Cláudio Melo Colaço. Agravado: Ernesto Tosta da Silva Filho. Advogado: Marcia Martins Onofre, Murilo Lopes Buchmann, Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:
1. Recebo o agravo e lhe dou efeito suspensivo para suspender o andamento da ação para venda da coisa comum, até que se veja, aqui, do alcance e da repercussão da prova que se pretende produzir. 2. Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo legal. 3. Requisitem-se informações. 4. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

0004 . Processo: 0133210-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161636. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000467 Ação Monitória. Agravante: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima, Elaine Kakazu Jerônimo, Suzanna Valéria Barbosa Ramos, Dante Tadeu de Santana, Roberto Rodrigues Pandelo. Agravado: Comércio de Derivados de Combustíveis Santo Ângelo Ltda, Sérgio José Pelanda, Artur Ângelo Pelanda Filho. Advogado: Luis Fernando L de Oliveira (Curador Especial). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que, nos autos de ação monitória movida pelo ora Agravante contra os ora Agravados, determinou a realização de prova pericial em virtude ter havido contestação por negativa geral por parte do Curador Especial, nomeado aos ora Agravados, revéis citados por edital. Sustenta o Agravante, em síntese, não ter agido assim o Curador, que "promoveu sim a impugnação específica ao pedido formulado pelo autor, e não contestação por negativa geral, como entendeu a decisão atacada", de sorte que não há controvérsia sobre o afirmado crédito, por isso não poderia o Juízo ampliar ex officio essa mesma controvérsia. 2. Afirma o Embargante, logo no início da sua petição recursal, que o Curador apresentou defesa com 'observância aos princípios da impugnação específica e ainda ao da eventualidade' (f.4). Entretanto, não é isso o que constou da manifestação do Curador. Este textualmente escreveu, como consta de f. 38: "impugna-se o mérito da causa em observância aos princípios processuais da impugnação específica e ainda ao da eventualidade". Vê-se que o Agravante, de boa ou de má-fé, suprimiu o texto grifado, que importa em impugnação ao mérito, este que consiste no crédito afirmado na monitória. De conseguinte, escorreito o pronunciamento judicial ao concluir que, sendo revéis os réus da monitória citados por edital, compete ao seu autor provar o fato constitutivo do seu direito, tal como preceitua o inc. I do art. 333 do CPC, já que não incidem os efeitos da revelia quanto aos fatos por eles não impugnados, exatamente ante a atuação do curador especial e, ademais, na forma do parágrafo único do art. 302 do CPC. Discorrem NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY: "a curadoria especial é múnus público, incumbindo ao curador o dever de, necessariamente, contestar o feito. Na falta de elementos, pode contestar genericamente (CPC 302 par. Ún.), não se lhe aplicando o ônus da impugnação especificada. Contestando genericamente, o curador especial controverte todos os fatos descritos na petição inicial, incumbindo ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito (CPC 333 I). Não há, neste caso, inversão do ônus da prova, mas aplicação ordinária da teoria do ônus da prova. Caso o curador não conteste, o juiz pode destituí-lo e nomear outro para que efetivamente apresente contestação na defesa do réu" (in Código de Processo Civil Comentado, Edit. Rev. Trib., 2002, 6ª ed., p. 279/280, nota ao art. 9º). Acerca do tema, colhe-se da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Processual Civil - Alienação fiduciária - Curador especial - Contestação - Possibilidade. Alienação fiduciária. Ação de depósito. Defesa oposta pelo Curador Especial por negativa geral. Assertiva de não recebimento da notificação prévia pelo devedor. Na falta de elementos, é permitido ao Curador Especial contestar o pedido inicial de modo genérico, não se lhe aplicando o ônus da impugnação especificada (art. 302, parágrafo único, do CPC). Dissídio interpretativo não configurado. Fundamento consignado no V. Acórdão por si só suficiente, que não foi objeto de impugnação por parte do recorrente (Súmula nº 283-STF). Recurso especial não conhecido". (REsp nº 113.630-0 - DF. Rel. Min. BARROS MONTEIRO. Quarta Turma. Unânime. DJ 09/06/97.) "A revelia tem aplicação factual, pois acarreta a incontrovérsia dos fatos alegados pelo autor. Isto não representa a automática procedência do pedido, eis que a revelia somente alcança os fatos e não o direito a que se postula. A Lei Processual resguarda os direitos do réu citado por edital, impondo-lhe a nomeação de um curador especial. Se o réu não contesta a ação, através do curador que lhe foi nomeado, está ele imune aos efeitos da revelia. Interpretação extensiva do par. ún. do art. 302 do CPC." (REsp 252. 152-MG - 3.ª T. - j. 20.02.2001 - rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 16.04.2001.) Do voto do Relator do último aresto, Min. Waldemar Zveiter, oportuno mencionar o seguinte excerto: "O curador especial, como é sabido, é o defensor judicial nomeado pelo Juiz para acompanhar a lide, velando pelos interesses do curatelado, nas hipóteses em que a lei determina, como é o caso do réu fictamente citado por edital (art. 9.°, II, do CPC). O art. 319 do CPC diz que 'Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor'. A contestação é a única das modalidades de resposta do réu que lhe impõe um ônus processual - o ônus da impugnação específica. É de tal sorte ineficaz a contestação por negativa geral, assim como aquela que se restringe a afirmar que são verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Assim, na sistemática adotada pelo Código, a contestação genérica equivale à não existência de contestação. O legislador, no entanto, excepcionou os casos em que os fatos não impugnados precisamente são tidos como inverídicos (art. 302 do CPC), entre eles a hipótese de a contestação vir a ser formulada por advogado dativo, curador especial ou órgão do Ministério Público, pois em tais circunstâncias o relacionamento entre o réu e seu representante não tem a mesma profundidade existente entre as partes que normalmente contratam um advogado. Ora, se o legislador não estendeu os efeitos da revelia ao réu que, representado por curador especial, não apresenta contestação específica, seria ilógico, e por demais rigoroso, considerá-lo revel quando o curador especial não contestar o feito, já que a não impugnação específica equivale, juridicamente, ao não oferecimento de contestação, ou à sua apresentação intempestiva. Destarte, a única interpretação que se aplica à hipótese em comento é a da não incidência do art. 319 do CPC (in RT 792-225/226). Em suma, mesmo que não tivesse havido manifestação do Curador Especial impugnando o mérito, como aqui ocorreu, incumbiria ao ora Agravante provar o fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). Nessa ótica, cabe ao Juízo determinar a realização das provas que reputar necessárias, o que revela inexistir na decisão agravada a mácula apontada pelo Agravante. De conseguinte, por ser manifestamente improcedente, nego seguimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557, caput, do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0005 . Processo: 0131517-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108504. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200001301 Sustação de Protesto. Agravante: Eurogam - Automação Industrial Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Prosen - Projetos e Serviços Ltda. Advogado: Nelson João Schaikoski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
Vistos, etc. I - A agravante formulou pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de efeito suspensivo sustentando, para tanto, que a liminar concedida pela MM Juíza a quo condicionou sua eficácia à prestação de caução no prazo de 48 horas e, em cumprimento desta determinação a agravada, prestou como caução uma nota promissória em favor do juízo. Argumentou que a caução prestada não tem qualquer idoneidade para garantir eventual prejuízo. II - A liminar concedida permanece, até o presente momento, hígida, posto que não foi deferido o pedido de efeito suspensivo, permanecendo óbvia e unicamente o efeito devolutivo do agravo. É que, a questão atinente à idoneidade da caução prestada deve ser levada a conhecimento e decisão do juiz da causa, sob pena de supressão de instâncias e, caso haja um novo inconformismo, deve ser interposto o recurso cabível e, só assim pode o Tribunal apreciar a matéria. A questão que, neste agravo, se deve decidir é sobre a liminar que deferiu a sustação de protesto e não sobre a idoneidade da caução, posteriormente prestada. III - Indefiro, portanto, o pedido de reconsideração. IV - Solicite-se informações ao MM Juiz da causa. V - Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

0006 . Processo: 0132960-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160249. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000503 Ação Civil Pública. Agravante: Luiz Antônio Anastácio da Silva. Advogado: Wagner José Coltro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
Vistos, etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Luiz Antônio Anastácio da Silva contra r. decisão do MM Juiz a quo que, em ação civil pública, decretou a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis do agravado, além da quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Pediu a suspensão liminar dos efeitos da r. decisão posto que a indisponibilidade de seus bens poderá causar-lhe dano de difícil reparação. É o relatório, decido: II - Recebo o agravo de instrumento para processamento. III - Havendo indícios suficientes da ocorrência de lesão ao patrimônio público, por quebra do dever da probidade administrativa, culposa ou dolosa, impõe-se ao juiz, a requerimento do Ministério Público, providenciar medidas de garantia, adequadas e eficazes, para o integral ressarcimento do dano em favor da pessoa jurídica afetada, entre as quais se inclui a indisponibilidade dos bens dos agentes públicos. Assim, a suspensão da liminar, ao menos por ora, pode trazer dano irreparável ou de difícil reparação ao patrimônio público e, é certo que o interesse público (tutelado pelos direito difusos e coletivos) devem prevalecer sobre o interesse individual do agente político investigado através da ação civil pública. Deixo, portanto, de conceder o pretendido efeito suspensivo. IV - Ao agravando para contra-razões no prazo de 10 dias. V - Solicite-se informações ao MM Juiz da causa no mesmo prazo. VI - Decorrido o prazo acima, vista à D. Procuradoria Geral de Justiça para manifestação. VII - Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

0007 . Processo: 0133054-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159906. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000851 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis, Hamilton Antonio de Melo, Letícia de Souza Baddauy, Maria Claudia Rodriguez Correia, Roger Riuzi Pereira Suzuki. Agravado: Dilson Francisco Mafra. Advogado: José Dorival Perez. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
Vistos, etc. I - A Universidade Estadual de Londrina interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra r. decisão liminar do MM Juiz da 6ª Vara Cível de Londrina que determinou a agravante a continuidade do pagamento, ao agravado, da função gratificada - FG-02, o qual, segundo alegou, recebeu por mais de vinte anos. II - Recebo o agravo e admito seu processamento. III - Em cognição sumária e diante da documentação até agora trazidas aos autos, verifica-se que o recebimento dos valores referentes à função gratificada - FG-02 decorrem de situação transitória e, somente perduram enquanto durar o efetivo exercício da função. Por si só, o decurso de longo período de tempo não muda a situação jurídica e não importa em incorporação nos vencimentos do servidor. Assim, concedo o efeito suspensivo a fim de suspender os efeitos da decisão agravada até ulterior deliberação neste agravo. IV - Dê ciência, com urgência, ao MM Juiz da causa dando-lhe conta desta decisão e requisite-lhe informações, no prazo de 10 dias. V - Ao agravado para contra-razões, também, no prazo de 10 dias. VI - Decorrido o prazo acima, vista à D. Procuradoria Geral de Justiça. VII - Autorizo o chefe da divisão a assinar os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. VIII - Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 4ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05280**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alcione Bastos Ribas | 002 | 0115112-0 |
| Alexandre Barbosa da Silva | 005 | 0130144-8 |
| | 015 | 0130146-2 |
| Amin José Hannouche | 013 | 0113492-5 |
| André Renato Miranda Andrade | 015 | 0130146-2 |
| Andréia Strassburger | 010 | 0132990-8 |
| Anita Caruso Puchta | 015 | 0130146-2 |
| Annete Cristina de Andrade Gaio | 005 | 0130144-8 |
| | 015 | 0130146-2 |
| Carla Margot Machado Seleme | 005 | 0130144-8 |
| Carlos Alexandre Negrini Bettes | 002 | 0115112-0 |
| Cassia Cristina Hirata | 013 | 0113492-5 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 014 | 0113646-3 |
| Cláudia Elisa Mariucci Pimenta | 013 | 0113492-5 |
| Cristiano Bernardo Roveda | 017 | 0133118-0 |
| Dagmar Pimenta Hannouche | 013 | 0113492-5 |
| David Lutz | 012 | 0113236-7 |
| Elvio Legnani | 014 | 0113646-3 |
| Fernando Borges Mânica | 005 | 0130144-8 |
| Geraldo José do Amaral Gentile | 013 | 0113492-5 |
| Gustavo Lessa Neto | 003 | 0116268-1 |
| Indianara Alves de Quadros | 010 | 0132990-8 |
| Ivan de Oliveira Costa | 001 | 0123725-2/01 |
| Ivo Pegoretti Rosa | 001 | 0123725-2/01 |
| João Maria Valentim | 009 | 0132962-4 |
| Joao Nicolau | 001 | 0123725-2/01 |
| José Devanir Fritola | 016 | 0132726-8 |
| José Pedro de Paula Soares | 011 | 0133215-4 |
| José Roberto Sapateiro | 001 | 0123725-2/01 |
| Laércio Alcântara dos Santos | 007 | 0132890-3 |
| Leonardo Sperb de Paola | 011 | 0133215-4 |
| Lucia Maria Maia Butture | 002 | 0115112-0 |
| Lucio Bagio Zanuto Junior | 007 | 0132890-3 |
| Luiz Aparecido Costa | 001 | 0123725-2/01 |
| Marcelo Laloni Trindade | 001 | 0123725-2/01 |
| Marilina Pinheiro do A. Gentile | 013 | 0113492-5 |
| Milton João Betenheuser Junior | 013 | 0113492-5 |
| Monica Elisa Gramani | 017 | 0133118-0 |
| Nelton Romano Marques | 002 | 0115112-0 |
| Newton Braga de Sampaio | 005 | 0130144-8 |
| Orlando Alexandrino | 008 | 0132954-2 |
| Oscar Fleischfresser | 002 | 0115112-0 |
| Paulo Luiz Durigan | 012 | 0113236-7 |
| Régis Alan Bauli | 008 | 0132954-2 |
| Raul Infante Lessa | 003 | 0116268-1 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 011 | 0133215-4 |
| Reston Abdalla Tapxure | 003 | 0116268-1 |
| Rony Marcos de Lima | 002 | 0115112-0 |
| Sandra Maria dos Santos Bem | 007 | 0132890-3 |
| Simone dos Reis Bieleski Marques | 002 | 0115112-0 |
| Viviane Aparecida Consolin | 002 | 0115112-0 |
| Yeda Vargas Rivabem Bonilha | 015 | 0130146-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

0001 . Processo: 0123725-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/105402. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1237252 Apelação Civel. Apelante: Serasa Centralização de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Ivo Pegoretti Rosa, Luiz Aparecido Costa, Ivan de Oliveira Costa, Joao Nicolau, Marcelo Laloni Trindade. Apelado: Luiz Ricardo Nieto Russiano. Advogado: José Roberto Sapateiro. Rec.Adesivo: Luiz Ricardo Nieto Russiano. Advogado: José Roberto Sapateiro. Embargante: Luiz Ricardo Nieto Russiano. Advogado: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho:
Indefiro o pedido de fls. 177, posto que no atestado de fls. 178 consta tão somente que o paciente necessitava, momentaneamente, reduzir parcialmente suas atividades profissionais. A aplicação do artigo 183, do Código de Processo Civil, restringe-se tão somente para o caso em que o advogado está impedido de exercer suas atividades, motivo pelo qual não pode ser invocado no caso em tela. Intime-se. Curitiba, 14 de novembro de 2.002. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0115112-0 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/121120. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000372 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Eloris Eloi Schimitz. Advogado: Simone dos Reis Bieleski Marques, Nelton Romano Marques. Réu: Chefe do Ciretram de Rio Negro, Diretor Geral do Departameno de Trânsito do Paraná - Detran/PR. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin. Interessado: Procuradoria da União no Paraná. Advogado: Lucia Maria Maia Butture. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:
1.Tratam os autos de Mandado de Segurança impetrado por Eloris Eloi Schimitz contra ato do Chefe do CIRETRAN de Rio Negro e do Diretor do DETRAN-PR, que condicionou o deferimento do pedido de transferência e licenciamento de veículo de propriedade do impetrante ao pagamento das multas pendentes. Pela sentença de primeiro grau, foi concedida a segurança, diante da ausência de provas de que o impetrante havia sido notificado das multas, conforme previsto na Súmula 127 do Superior Tribunal de Justiça. Constou da sentença, também, que, por não se discutir as multas aplicadas pela União, esta não é parte no processo, determinando-se o desentranhamento da petição de f. 90/99, em que a mesma requereu sua inclusão no polo passivo da demanda, como litisconsorte necessário, e a remessa dos autos à Justiça Federal. Decorrido "in albis" o prazo de recurso voluntário, vieram os autos a esta instância, manifestando-se a douta Procuradoria Geral de Justiça, a f. 118/122, pela conversão do julgamento em diligência, para que se procedesse à intimação da União sobre o conteúdo da sentença de primeiro grau, tendo esta interposto agravo de instrumento, visando à remessa dos autos à Justiça Federal e a declaração de nulidade da decisão agravada. Pela decisão de f. 41/42, dos autos em apenso, foi negado seguimento a esse recurso, por não ser o adequado à espécie, mas, o de apelação. Com nova vista dos autos, manifestou-se a douta Procuradoria Geral de Justiça, a f. 145/149, por nova conversão do julgamento em diligência, com a remessa dos autos ao órgão jurisdicional de primeiro grau da Justiça Federal competente para conhecer, processar e julgar causas respeitantes aos limites territoriais do Município de Rio Negro, com posterior retorno dos autos a este Tribunal, para julgamento definitivo deste reexame necessário. É o relatório. 2.Preliminarmente, merece acolhimento a manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça, para que seja o julgamento convertido em diligência, com remessa dos autos à Justiça Federal. Observe-se, inicialmente, o disposto na Súmula 150 do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas." Nessas condições, conforme referido no parecer, a f. 121, não poderia o juízo de primeiro grau ter decidido acerca da existência de interesse da União na causa, cabendo-lhe, "tão logo veio ao processo o ente político federal (v. fls. 71/79), pura e simplesmente encaminhar os autos à Justiça Federal, a quem competiria decidir sobre a aceitação ou não dessa postulada intervenção (Nesse sentido, o julgado publicado in RSTJ 123/1094, consoante anota T. Negrão, em seu "CPC e legisl. Em vigor," 31ª ed., pág. 58, em nota 14, ao art. 109, da Constituição Federal)." Por outro lado, trata-se de critério de competência de natureza absoluta, que não comporta convalidação, caso configurada, e, como tal, deve ser conhecido de ofício, não o prejudicando o indeferimento liminar do recurso interposto pela representante judicial da União, nos autos em apenso. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 140, II, do Regimento Interno deste Tribunal, determino, de ofício, a conversão do julgamento em diligência, com a remessa dos autos ao órgão jurisdicional de primeiro grau da Justiça Federal competente para conhecer, processar e julgar as causas respeitantes aos limites territoriais do Município de Rio Negro, para que se pronuncie sobre a existência de interesse da União no feito, com posterior retorno dos autos a este Tribunal, para julgamento definitivo deste reexame necessário. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0003 . Processo: 0116268-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/131149. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000622 Ação Civil Pública. Apelante: Onivaldo Izidoro Pereira, Lauri Trentini. Advogado: Reston Abdalla Tapxure. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Inbrape - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas SC Ltda. Advogado: Raul Infante Lessa, Gustavo Lessa Neto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho:
1. Pela petição de f. 614, acompanhada dos documentos de f. 615 e 616, Lauri Trentino comunica o falecimento de seu procurador, Dr. Reston Abdalla Tapxure, ocorrido em 04.09.2002, e que não houve substabelecimento de poderes, requerendo, com base no art. 265, § 2º, do Código de Processo Civil, a suspensão do processo, para que constitua outro mandatário para o prosseguimento do feito. 2. Face ao contido na petição de f. 614 e ao disposto noa rt. 265, I e § 2º, do Código de Processo Civil, diante do falecimento do advogado dos réus/apelantes, determino a suspensão do processo, pelo prazo de 20 dias, para que seja constituído novo procurador. 3. Intime-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0004 . Processo: 0124144-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/62023. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000199 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Metalgráfica Iguaçu SA, Município de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:
I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em que são agravados Metalgráfica Iguaçu S/A e outro, contra decisão que indeferiu medida liminar em autos de ação civil pública. Aduziu, em suas razões recursais, que a empresa Metalgráfica Iguaçu S/A industrializa e comercializa latas de aço destinadas a embalagens de óleo vegetal; que, no entanto, está localizada em uma área residencial em Ponta Grossa; que próximo às instalações da empresa existe um arroio sem canalização onde são despejados resíduos poluentes oriundos do setor de pintura de latas, ocasionando mudança de cor e mau cheiro na água; que, além disso, a atividade industrial cumpre um período de 144 horas ininterruptas, principalmente no horário noturno, prejudicando a audição dos moradores com a exaustiva poluição sonora; que existe a falta de segurança relativa aos botijões de gás industrial canalizado colocados ao relento juntamente com um tanque subterrâneo de querosene; que, além da poluição sonora, hídrica e residual, existe a emissão de gases poluentes; que a prefeitura de Ponta Grossa foi omissa em adequar a indústria aos moldes da Lei de Zoneamento Urbano; que, no entanto, o ilustre julgador "a quo" entendeu inexistente prova material dos fatos; que o artigo 225 da Constituição Federal garante um meio ambiente equilibrado a todos. Requereu a concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Não estão presentes os pressupostos necessários para, em cognição sumária, ser deferido o pedido de efeito suspensivo pretendido pelo agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Em primeiro lugar, deve ser observado que o pedido liminar do agravante, nos autos de origem, mostra-se infundado, como asseverado pelo ilustre juiz "a quo" e reafirmado pela parte agravada em sua contestação, tanto que na própria inicial o autor admite que não foi possível avaliar a eficiência dos sistemas de chaminés e que a composição dos produtos lançados no córrego não foi avaliada. Com respeito à jurisprudência transcrita pelo agravante às fls. 08/09, é lógico que havendo suspeitas de danos ambientais é recomendável a concessão da liminar, desde que a suspeita seja fundada em provas convincentes. Não obstante, a empresa agravada obteve manifestação favorável do Instituto Ambiental do Paraná ao desenvolvimento de suas atividades, conforme informações de fls. 111 e 126. Em casos semelhantes, o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou da seguinte maneira: "PROCESSO CIVIL. CAUTELAR. RECURSO ESPECIAL. EFEITO SUSPENSIVO. 1. Julga-se procedente Medida Cautelar para emprestar efeito suspensivo a Recurso Especial quando presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora. 2. Ação Civil Pública por questões ambientais. Indústria localizada em região considerada como de proteção ambiental pelo Ministério Público. Licenciamento concedido pelo Instituto Ambiental do Paraná. 3. Liminar em primeiro e segundo graus proibindo o funcionamento da empresa. Dispêndio de altos recursos financeiros com aquisição de máquinas, contratação de profissionais e elaboração de projetos. 4. Procedência do pedido. Efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto. 5. Caracterização do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". (STJ MC 4831/PR 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, julgado em 15/08/02); "PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO. 1. Merece se julgar procedente pedido de Medida Cautelar para emprestar efeito suspensivo a Recurso Especial interposto para modificar acórdão que prestigiou liminar concedida em Ação Civil Pública, onde visualiza-se por meio de juízo provisório emitido, entrega definitiva da pretensão posta na ação principal, com graves danos à parte contrária. 2. Existência da fumaça do bom direito em pleito de quem se viu atingido por medida liminar em Ação Civil Pública que proíbe o funcionamento da empresa que obteve licenciamento dos órgãos públicos competentes para funcionar. 3. Procedência do pedido cautelar para que nenhum ato de execução da liminar concedida em primeiro grau seja executado, até julgamento final do Recurso Especial. 4. Temas de alta repercussão em debate envolvendo a proteção do meio ambiente e o exercício de atividade comercial licenciada por autoridade pública" (STJ, MC 1385/SP - 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, julgado em 02/03/2.000). Trata-se de questão a ser decidida com cautela, na ocasião da prolação da sentença, eis que a suspensão das atividades da agravada por meio de alegações infundadas ocasionaria enormes prejuízos ao município de Ponta Grossa, pois a recorrida é empresa que fornece seus produtos para o mercado nacional, em quantidade considerável, e apresenta mais de 150 empregados diretos e 300 indiretos. III) Nestas condições, evidenciado que está, que o agravante não reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os incisos IV e V do artigo 527, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz"a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. VI) Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 13 de novembro de 2.002. DES. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0005 . Processo: 0130144-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129806. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000396 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva, Carla Margot Machado Seleme, Fernando Borges Mânica, Newton Braga de Sampaio. Agravado: Scorteganha e Cia Ltda, Eduardo José Scorteganha, Luis Carlos Piran. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Considerando a comunicação do Juízo "a quo" de fls. 48/49, dando conta de que foi reconsiderada a decisão agravada, conforme despacho que anexa, entendo que o presente agravo perdeu o objeto, inexistindo interesse processual no seu prosseguimento. Nestas condições, a teor do artigo 529 do Código de Processo Civil, considero prejudicado o agravo de instrumento interposto, determinando seu arquivamento. Intimem-se e Comunique-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0006 . Processo: 0132489-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154137. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000525 Cautelar Inominada. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Município de Foz de Iguaçu, Celso Sâmis da Silva, Funerária Brilho Celeste, Funerária Nossa Senhora do Rocio, Vlademir Carradore, Maria Sirlei Seubert Silva, Waldirney Fátima Tombini Baranoski. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
1. O Ministério Público do Estado do Paraná por sua Promotoria Especializada de Proteção ao Patrimônio Público e aos Direitos dos Consumidores, da Comarca de Foz do Iguaçu, propõe recurso de agravo contra decisão do d. Juiz de Direito da 4° Vara Cível, na ação cautelar inominada, ajuizada pelo próprio Ministério Público, contra o Município de Foz do Iguaçu, Celso Sâmis da Silva, Funerária Brilho Celeste, Funerária Nossa Senhora do Rocio, Vlademir Carradore, Maria Sirlei Seubert Silva e Waldirley Fátima Tombini Baranoski, visando a reforma do ato judicial sob a seguinte argumentação: aumento abusivo de preços e serviços funerários em até 200% após a contratação das empresas vencedoras da licitação, causando irreparáveis prejuízos à coletividade que estaria obrigada a pagar valores exorbitantes pelos serviços licitados, impondo-se, assim, como necessário a imediata suspensão daqueles contratos avençados com o Município de Foz do Iguaçu. 2. Presente se encontram a plausibilidade do direito tutelado e do perigo de mora ante o risco de irreversível reparabilidade de danos ao consumidor e, até mesmo, ao erário, acarretando a necessidade da suspensão liminar dos efeitos do despacho agravado, justificando, preliminarmente, o deferimento do efeito suspensivo ativo ao recurso em exame, suspendendo a execução dos contratos firmados com as funerárias agravadas, retornando ao sistema anterior à licitação e contratos impugnados, mediante o sistema de rodízio. Requisitem-se ao MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. 3. Intimem-se os agravados, para que respondam, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inc. III, do art. 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC 4. Dê-se vista a d. Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Em, 18-11-2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0007 . Processo: 0132890-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159529. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000876 Mandado de Segurança. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem. Agravado: Construtora Entecco Ltda. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Lucio Bagio Zanuto Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento de decisão que, no mandado de segurança concedeu liminar, determinando que seja considerada a proposta da agravada no licitatório da Concorrência Pública n° 180/2002. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão, principalmente pelo fato da agravante não trazer motivos que comprovem o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris". A decisão recorrida encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 13/11/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0008 . Processo: 0132954-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159002. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000193 Execução Fiscal. Agravante: Evaristo Geraldes. Advogado: Régis Alan Bauli, Orlando Alexandrino. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por Evaristo Geraldes contra decisão interlocutória que indeferiu a exceção de pré-executividade por ilegitimidade passiva, em execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, em virtude de não haver sido realizada a transferência da firma perante a junta competente, ou a regularização administrativa da alegada venda. 2. Deve ser negado seguimento ao recurso interposto, por ser o mesmo intempestivo. O presente agravo foi interposto em 11.11.2002 (f. 12), e a intimação dos agravantes se deu em 24.10.2002 (f. 11), com início da contagem dia 30, inclusive, segundo o acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, tendo escoado, portanto, o prazo de 10 dias, previsto no art. 522 do Código de Processo Civil, no dia 08.11.2002. Dessa forma, nega-se seguimento ao recurso, com base no art. 557 do mesmo Código, por ser manifestamente inadmissível. Intime-se. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0009 . Processo: 0132962-4 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/159874. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000224 Arresto. Impetrante: Enoel Ribas Lisboa. Advogado: João Maria Valentim. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
1. Enoel Ribas Lisboa, através de seus advogados, impetra habeas corpus visando à revogação da prisão decretada no processo da ação de medida cautelar de arresto. Sustenta, em suma, a ilegalidade do decreto de prisão, que deixa claro o constrangimento ilegal do direito de ir e vir a que o paciente fica submetido, uma vez que a alienação dos bens se deu através de negócios perfeitos e acabados. Conclui rogando seja-lhe deferida liminarmente a ordem, ante a ilegalidade e o constrangimento a que será submetido, livrando-o da decretação da prisão, revogando-se a ordem da MM. Juíza de Reserva. 2. De acordo com as informações dadas pela d. juíza da causa no "Habeas Corpus" n° 131366-8, o impetrante encontra-se efetivamente na condição de depositário dos bens envolvidos no feito, tendo assumido tal condição, sabedor das conseqüências desse encargo. Tanto é que foi por ordem do próprio Tribunal de Justiça, em sede de liminar em Mandado de Segurança que recebeu o encargo de depositário, sendo posteriormente revogada na análise do mérito essa condição, determinando a imediata entrega dos bens. Portanto, não é o caso de concessão de liminar. 3. Transmita-se, o conhecimento desta decisão, para a Dra. Juíza da causa, solicitando, inclusive, que preste as informações que julgar necessárias, no prazo de dez dias. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Des. Octávio Valeixo Relator

0010 . Processo: 0132990-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158621. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000290 Anulatória. Agravante: S. F. K. Representado(a). Advogado: Indianara Alves de Quadros. Agravado: E. V. K.. Advogado: Andréia Strassburger. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
1. Requisite-se ao MM. Juiz da causa, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. 2. Intime-se o agravado, para que responda, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inc. III, do art. 527, do Código de Processo Civil, e querendo comprove através de certidão se a agravante cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Intimem-se. Em, 18-11-2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0011 . Processo: 0133215-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163175. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000857 Declaratória. Agravante: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Reinaldo Chaves

Rivera, José Pedro de Paula Soares. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento de decisão que, na ação declaratória com pedido de antecipação de tutela, indeferiu a pretensão do recorrente. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão e principalmente pelo fato de haver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado da tutela pretendida pelo agravante. A decisão recorrida encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 20/11/2002. Des. Octávio Valeixo Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0012 . Processo: 0113236-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/101914. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001402 Cominatória. Apelante: Pil - Construtora Pianowski Ltda. Advogado: Paulo Luiz Durigan. Apelado: Ana Lúcia Polverelli. Advogado: David Lutz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Trata-se de Ação Ordinária Cominatória ajuizada por Ana Lúcia Polverelli contra Pil - Construtora Pianowski Ltda, a qual foi julgada procedente. Inconformada, Pil - Construtora Pianowski Ltda. recorreu com os seus devidos fundamentos. Porém, depreende-se dos autos que o valor dado à causa é de R$ 1.000,00 (hum mil reais), representando montante menor do que o valor de 20 salários mínimos à época da propositura. Diante disto, é de se aplicar o disposto no art. 104, inciso III, alínea 'f', da Constituição Estadual, que determina ser a competência, para casos como o presente, do Tribunal de Alçada deste Estado. Registre-se: COMPETÊNCIA - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - CAUSA DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO (CPC, ART. 275, I) - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA (CE, ART. 103, III, F) - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO PRETÓRIO APONTADO COMO COMPETENTE. (Ac. 19.751, Ap. Cível 111426-3, Rel. SYDNEY ZAPPA, 4ª CC, julg. 26/12/01). Assim declaro a incompetência deste Tribunal e determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada deste Estado, nos termos do art. 104, XXVII do Regimento Interno deste Tribunal, após as devidas anotações. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

0013 . Processo: 0113492-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/58962. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000279 Cobrança. Apelante: Possi e Rodriguez Ltda, Osório Braz. Advogado: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dagmar Pimenta Hannouche, Amin José Hannouche, Cláudia Elisa Mariucci Pimenta, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Banco do Estado do Paraná propôs Ação de Cobrança em face de Raul Ernesto Rodrigues Lopes e Osório Bráz, a qual foi julgada parcialmente procedente. Irresignados, Possi & Rodrigues Ltda. e Osório Braz interpuseram o presente recurso. Verifica-se dos autos que as partes celebraram Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças (fls. 9 f/v). Referido instrumento é considerado, segundo art. 585, II, do CPC, título executivo extrajudicial, pois o mesmo está assinado pelo devedor e por duas testemunhas. Em conformidade com o disposto no art. 104, inciso III, letra "g", da Constituição do Estado do Paraná, é de competência do Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado julgar em grau de recurso as execuções por título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata. Veja-se: "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - COMPETÊNCIA RECURSAL - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ART. 103, INCISO III, LETRA "G" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO - DECISÃO UNÂNIME. COMPETE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA "G", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CONHECER DOS RECURSOS REFERENTES AS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL". (Ac. 6442, Rel. Des. ANTÔNIO LOPES DE NORONHA - 6.ª CCiv.) "EMENTA: COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CONVERSÃO DE EXECUÇÃO DE FAZER INADIMPLIDA (ART. 633 DO CPC). COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA. ART. 103, III, LETRA "G" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA. "SENDO A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MERA CONVERSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO CUMPRIDA, EX VI DO ART. 633, DO CPC, QUE TEVE POR BASE UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, A COMPETÊNCIA RECURSAL É DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA, PORQUANTO, NA PRESCRIÇÃO QUE A CONSTITUIÇÃO CONFERE AO ART. 103, INCISO III, LETRA "G" SUA COMPETÊNCIA E NÃO SÓ PARA EXECUÇÕES POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, COMO, AINDA, PARA AS AÇÕES CONEXAS." (Ac. 20122, Rel. Des. AIRVALDO STELA ALVES, 1.ª CCiv.). Assim, frente à incompetência deste Tribunal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada deste Estado, nos termos do art. 104, XXVII do Regimento Interno deste Tribunal, após as devidas anotações. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

0014 . Processo: 0113646-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/102853. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2000000000093 Restituição. Apelante: Cemasa Construtora de Obras Ltda. Advogado: Cesar Edward Abbate Sosa. Apelado: Otacilio José Hirt. Advogado: Elvio Legnani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Otacílio José Hirt propôs Ação de Restituição de Parcelas Pagas contra Cemasa- Construtora de Obras Ltda. , a qual foi julgada procedente. Inconformada, Cemasa- Construtora de Obras Ltda. interpôs o presente recurso de apelação. Infere-se dos autos que a ação foi proposta em 28/03/2000, e foi dado à causa o valor de R$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais). Como o salário mínimo na época era de R$ 136,00 ( cento e trinta e seis reais), a competência para dirimir o conflito é do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, consoante art. 104, III, "f" da Constituição Estadual. Nesse sentido, a jurisprudência: "COMPETÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DADO À CAUSA INFERIOR AO TETO DE VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Se o valor dado à causa não ultrapassa o teto de vinte salários mínimos, a competência para apreciar e julgar o feito, em segundo grau, fica afeta ao egrégio Tribunal de Alçada, independentemente do rito que se tenha imprimido ao processo. Incidência do artigo 103, inciso III, alínea f, da Carta Estadual. ( TJPR, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. DARCY NASSER DE MELO, Ac. 18592)" "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR C/C DANOS MORAIS. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 103, INC. III, LETRA F, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA. ( TJPR, Ac. 226, 7ª Câmara Cível, Rel. Des. MARIO RAU)." Assim, incompetente o presente Tribunal de Justiça, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado, com as nossas homenagens. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Relator.

0015 . Processo: 0130146-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129801. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000349 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Agravado: Medeiros e Lara Ltda, Gerônimo D Medeiros Neto, Helena de Lara Medeiros. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que , em ação de execução fiscal indeferiu a expedição de ofícios para instituições. O juízo singular comunicou a retratação da decisão agravada ( fls.44) , de conseqüência , o recurso perdeu seu objeto. Isto posto , com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Intime-se . Curitiba, 19 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0016 . Processo: 0132726-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156788. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000173 Ação Monitória. Agravante: José Devanir Fritola. Advogado: José Devanir Fritola. Agravado: Associação Rádio Táxi Alternativa Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:
JOSE DEVANIR FRITOLA , interpõe o presente agravo de instrumento contra ato do doutor Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, em Ação Monitória proposta contra a agravada, que , após requerimento de penhora de direitos sobre terminais telefônicos , indeferiu o pedido , assim grafando : "Como é cediço, o mercado de telefonia nacional passou por muitas mudanças com o advento da privatização. Os terminais telefônicos que outrora possuíam elevado valor de mercado, hoje pouco valem. Isso sem contar com a política das companhias telefônicas que na atualidade simplesmente autorizam a utilização do terminal , não podendo o usuário dispor do mesmo a terceiros. Com todos esses fatores e considerando que sobre as linhas telefônicas indicadas as fls.25 pairam débitos na ordem de R$3.900,00 , eventual constrição não seria interessante ao processo. Assim, com fulcro no § 2º do artigo 659 do Código de Processo Civil , indefiro a penhora sobre as linhas telefônicas. Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor. ( C.N. 5.8.12"). Inconformado com o despacho agrava , pleiteando efeito suspensivo, aduzindo, em síntese , que os terminais telefônicos listados no Ofício de fls.25, são terminais antigos, podendo , pois, serem penhorados. E mais , quanto ao valor dos bens , somente após avaliação judicial é que se poderá chegar a alguma conclusão. Que o perigo da demora está no fato de que, em se retardando a penhora, aumenta o valor dos débitos dos terminais telefônicos , frustrando , assim, futura penhora. Requer a concessão de efeito ativo , determinando a imediata penhora sobre os terminais telefônicos , e, a final, provimento ao agravo. Juntou documentos. DECIDO. Verte do processado a existência de execução proposta pelo ora agravante, tendo o mesmo indicado à penhora terminais telefônicos, sendo que a digna magistrada indeferiu o pedido de penhora, no entendimento de que sobre referidas linhas telefônicas não pode dispor o usuário. O fato é que, em que pese a documentação apresentada pelo agravante , não existem elementos de cognição prontos a amparar o requerimento de aplicação de efeito ativo. É que , da leitura do documento de folhas 25 e 26 , não se extrai , à segurança, a possibilidade , ou não , da penhora sobre tais terminais. Assim, deixo de conceder o efeito pretendido no presente agravo. Oficie-se o juiz da causa solicitando informações, em prazo de dez dias, bem como, no mesmo prazo, intime-se o agravado para oferecer resposta. Curitiba, 11 de novembro de 2002. VICENTE DEL PRETE MISURELLI Juiz Convocado

0017 . Processo: 0133118-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162027. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001067 Alimentos. Agravante: R. B.. Advogado: Cristiano Bernardo Roveda. Agravado: L. F. G. B. Representado(a). Advogado: Monica Elisa Gramani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:
1 ) Trata-se de agravo de instrumento proposto por R. B., contra despacho que indeferiu pedido de reconsideração do despacho que fixou alimentos provisórios em dois ( 2) salários mínimos. Aduz, em síntese, que os alimentos foram fixados sem ouvida da parte contrária - no caso o agravante, e que o agravante encontra-se desempregado, não possuindo veículo como alegado, tendo condições de pagar, somente, R$130,00 mensais; que os gastos do menor não podem ser suportados por seus genitores, sendo que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentado e dos recursos do alimentante. Requer, pois, presentes a fumaça do bom direito, em face da regra do art.400 do C.C., e, o perigo do dano, já que não possui condições de pagar o valor fixado, a aplicação do efeito ativo, reconsiderando-se o "quantum" fixado, em R$130,00 . RELATEI. 2) Presentes os requisitos, conheço do recurso. A matéria que se coloca a apreciação refere-se a alimentos provisórios, fixados em função de vínculo genético, no valor de dois (2) salários mínimos, sendo que o agravante sustenta não dispor de condições para tanto, em face de encontrar-se desempregado. Realmente, em se compulsando as cópias que instruem o presente recurso, não se encontra qualquer documento a comprovar que, efetivamente, o agravante possua condições de enfrentar o valor dos alimentos fixados. É que, por primeiro, não restou demonstrado ter ele vínculo empregatício, diante da comprovação que o mesmo faz ( fl.101/104) de encontrar-se sem vínculo empregatício, e, não possuir empresa alguma em seu nome. Some-se o fato de que alega o agravado, que o agravante possui veículo, entretanto, a juntada de Certidão do DETRAN PR. (f.106), é negativa. Possui, sim, e isto não nega, uma motocicleta. Ou seja, as alegações feitas pelo agravado, quanto à condição econômica-financeira do agravante, é de se concluir, não restou comprovada. Por outro, lado, pelos documentos dos depósitos feitos, vem o agravante fazendo no valor de R$130,00, a demonstrar sua determinação em saldar com sua obrigação para com o filho. E, nesta linha é de ver-se que o agravante , em que pese não possua vínculo empregatício, trabalha de forma autônoma, como bem afirmado por ele e, em consonância com o documento juntado às folhas 101, somente, portanto, a instrução do feito é que irá trazer lume quanto a capacidade econômica do agravante. È certo que, conforme termo da ata da tentativa de conciliação, não houve concordância em um salário mínimo e meio. Assim, CONCEDO o efeito pretendido , para o fim de FIXAR os alimentos em um ( 1) salário mínimo mensal., reconsiderando , pois, a fixação inicial. Oficie-se o juiz da causa para prestar informações. Intime-se a parte agravada para resposta. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 6ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05282**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Soares Lockmann | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Diego Santos Rossi | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Eric Garmes de Oliveira | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Fabio Goes Acerbi | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Nelson Paschoalotto | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |
| Roberto Ferreira Filho | 001 | 0120308-9 |
| | 002 | 0121710-3 |

Vista ao(s) Apelante(s) - Para impugnação aos embargos infringentes opostos por Edmundo Souza de Carvalho - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0120308-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/16858. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000126 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Edmundo Souza de Carvalho, Elson Dantas sobreira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Motivo: Para impugnação aos embargos infringentes opostos por Edmundo Souza de Carvalho

Vista ao(s) Apelante(s) - Para impugnação aos embargos infringentes opostos por Jonas Cândido de Aquino - Prazo : 15 dias
0002 . Processo: 0121710-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/30712. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000037 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Jonas Candido de Aquino, Edson Espindola Barbosa. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Motivo: Para impugnação aos embargos infringentes opostos por Jonas Cândido de Aquino

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 6ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05283**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 002 | 0133084-9 |
| | 003 | 0133089-4 |
| | 004 | 0133090-7 |
| Luiz Fernando Dietrich | 002 | 0133084-9 |
| | 003 | 0133089-4 |
| | 004 | 0133090-7 |
| Marcia Cardozo Britto | 001 | 0133049-0 |
| Paulo Raimundo Vieira Zacarias | 002 | 0133084-9 |
| | 003 | 0133089-4 |
| | 004 | 0133090-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0133049-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161104. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023601 Mandado de Segurança. Agravante: Dante Luiz Gemba Rando. Advogado: Marcia Cardozo Britto. Agravado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educacao, CESDA Centro de Educação Supletivo à Distância Anarrol. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão do efeito suspensivo pleiteado, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto a suspensão da liminar anteriormente concedida, poderá gerar lesão grave e de difícil reparação ao agravante, em razão de que ficará impedido de continuar matriculado no curso de administração noturno na Universidade Tuiuti do Paraná. Considerando, ainda, que a MM. juíza a quo não oportunizou a manifestação do agravante acerca da documentação juntada pela autoridade coatora, entendo por bem conceder o efeito suspensivo, para que seja restabelecida a liminar de fl. 132, até julgamento definitivo do presente recurso. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intimem-se os agravados para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 19.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0002 . Processo: 0133084-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161652. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000878 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Fátima Francisca de Andrade. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão parcial do efeito suspensivo pleiteado, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto o pagamento de 50% das parcelas devidas poderá gerar lesão grave e de difícil reparação, caso a ação seja julgada improcedente e o agravado não tenha condições de efetuar o pagamento integral das parcelas convencionadas. Assim sendo, entendo por bem conceder em parte o efeito suspensivo, a fim de que o agravado deposite, em juízo, o restante do valor da prestação, a fim de proporcionar a integral satisfação da parcela (100%). III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 19.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0003 . Processo: 0133089-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161644. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000880 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Paulo Rodrigues Monteiro. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão parcial do efeito suspensivo pleiteado, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto o pagamento de 50% das parcelas devidas poderá gerar lesão grave e de difícil reparação, caso a ação seja julgada improcedente e o agravado não tenha condições de efetuar o pagamento integral das parcelas convencionadas. Assim sendo, entendo por bem conceder em parte o efeito suspensivo, a fim de que o agravado deposite, em juízo, o restante do valor da prestação, a fim de proporcionar a integral satisfação da parcela (100%). III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 19.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0004 . Processo: 0133090-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161640. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000881 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Marcio Luiz Biscaia. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão parcial do efeito suspensivo pleiteado, na forma do

inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto o pagamento de 50% das parcelas devidas poderá gerar lesão grave e de difícil reparação, caso a ação seja julgada improcedente e o agravado não tenha condições de efetuar o pagamento integral das parcelas convencionadas. Assim sendo, entendo por bem conceder em parte o efeito suspensivo, a fim de que o agravado deposite, em juízo, o restante do valor da prestação, a fim de proporcionar a integral satisfação da parcela (100%). III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 19.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

**Departamento Judiciário Emetido em 22/11/2002**
**I Divisão de Processo Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 13:30**
**Sessão Ordinária - 7ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05273 de Publicação**
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adolfo Luiz de Souza Góis | 017 | 0126392-5 |
| Alan Ramos dos Santos | 028 | 0123423-3 |
| Alexandre Barbosa da Silva | 001 | 0123165-6 |
| | 012 | 0120480-6 |
| Álvaro Pinheiro Bressan | 017 | 0126392-5 |
| Amauri Silva Torres | 028 | 0123423-3 |
| Amaury José Nasser | 021 | 0131177-1 |
| Ana Estela Vieira Navarro | 027 | 0122961-4 |
| André Renato Miranda Andrade | 002 | 0123569-4 |
| | 018 | 0127811-9 |
| Andrea Hilgemberg Pontes | 023 | 0132181-9 |
| Anita Caruso Puchta | 005 | 0130572-2 |
| | 006 | 0130579-1 |
| | 007 | 0130670-3 |
| | 008 | 0130672-7 |
| | 009 | 0130681-6 |
| Annete Cristina de Andrade Gaio | 001 | 0123165-6 |
| | 012 | 0120480-6 |
| Aparecido Carlos Pinho Beltoni | 020 | 0131111-3 |
| Ari Bernardi | 014 | 0124712-9 |
| Arlindo Bauermann | 012 | 0120480-6 |
| Arnaldo Ladaga Leomil | 027 | 0122961-4 |
| Barbara Sutter | 027 | 0122961-4 |
| Carla Margot Machado Seleme | 001 | 0123165-6 |
| | 012 | 0120480-6 |
| Carlos Alberto Dipp de Castro | 022 | 0131272-1 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 021 | 0131177-1 |
| Carlos Eduardo Cardoso | 003 | 0129810-0 |
| Celia Regina Alves de Camargo | 013 | 0122492-4 |
| Charles da Silva Ribeiro | 004 | 0130044-3 |
| Claudir Mariano | 013 | 0122492-4 |
| Cleusa Braga Franquini | 024 | 0128580-3 |
| Dirceu Edson Wommer | 001 | 0123165-6 |
| Dirceu Pertuzatti | 020 | 0131111-3 |
| Douglas Soares Osternack | 014 | 0124712-9 |
| Edmar Hispagnol | 021 | 0131177-1 |
| Elcely Teresinha Franklin | 019 | 0129640-8 |
| Elizabete Nisihara | 024 | 0128580-3 |
| Elizabeth Ruiz | 016 | 0125872-4 |
| Erenise do Rocio B. Pottumati | 019 | 0129640-8 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 021 | 0131177-1 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 013 | 0122492-4 |
| Everaldo Beraldo | 024 | 0128580-3 |
| Fabiana Felipe Geraldi | 024 | 0128580-3 |
| Fernando Almeida de Oliveira | 019 | 0129640-8 |
| Fernando Augusto Sartori | 016 | 0125872-4 |
| Fernando José Mesquita | 027 | 0122961-4 |
| Fernando Kaminski de Oliveira | 022 | 0131272-1 |
| Fidelis Canguçu Rodrigues Junior | 016 | 0125872-4 |
| Gabriel Jock Granado | 010 | 0130802-5 |
| Gilberto Allievi | 021 | 0131177-1 |
| Gilberto Pedriali | 020 | 0131111-3 |
| Hélio Querino Jost | 001 | 0123165-6 |
| Heli Alberto Zeni | 021 | 0131177-1 |
| Heroldes Bahr Neto | 011 | 0117369-7 |
| Humberto Rincoski Costantino | 003 | 0129810-0 |
| Iguacimir Gonçalves Franco | 023 | 0132181-9 |
| Isabel Cristina Cadamuro de Moura | 011 | 0117369-7 |
| Izabela de Castro Martinez | 028 | 0123423-3 |
| Jeferson Cravol Barbosa | 024 | 0128580-3 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 013 | 0122492-4 |
| | 015 | 0125825-5 |
| João Batista Pio Vieira | 004 | 0130044-3 |
| João Graciano Campos Lustosa | 020 | 0131111-3 |
| Joaquim Mariano Paes de C. Neto | 002 | 0123569-4 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 020 | 0131111-3 |
| Jorge Rafael Santar | 020 | 0131111-3 |
| José Antonio Ogiboski Almeida | 022 | 0131272-1 |
| José Hipolito Xavier da Silva | 011 | 0117369-7 |
| José Lagana | 015 | 0125825-5 |
| Juliano Michels Franco | 023 | 0132181-9 |
| Leticia Araújo Leoni | 025 | 0129012-4 |
| Lidson José Tomass | 019 | 0129640-8 |
| Luciano Braga Cortes | 021 | 0131177-1 |
| Luiz Fernando da Rosa Pinto | 004 | 0130044-3 |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 019 | 0129640-8 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 015 | 0125825-5 |
| Marcelo Trevisan Tambosi | 026 | 0129637-1 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 002 | 0123569-4 |
| | 012 | 0120480-6 |
| | 018 | 0127811-9 |
| Marco Aurélio Araújo Busato | 023 | 0132181-9 |
| Marcos José Mesquita | 027 | 0122961-4 |
| Margareth Aparecida Breus | 023 | 0132181-9 |
| Maria Joseane Fronczak | 018 | 0127811-9 |
| Maria Rosangela Pacheco | 017 | 0126392-5 |
| Marilene Trevisan | 026 | 0129637-1 |
| Marlei Seibel | 012 | 0120480-6 |
| Marlene Leithold | 010 | 0130802-5 |
| Maureen Daisy Redondo Machado | 019 | 0129640-8 |
| Miguel Hilu Neto | 003 | 0129810-0 |
| Nelson Busato | 023 | 0132181-9 |
| Paulo Cesar Chanan Silva | 027 | 0122961-4 |
| Paulo Renato Lopes Raposo | 003 | 0129810-0 |
| Paulo Sergio Ivanoski | 003 | 0129810-0 |
| Rosalva Rossane Meneghini | 013 | 0122492-4 |
| Rubens Correa | 026 | 0129637-1 |
| Sérgio Renato Dalla Costa | 016 | 0125872-4 |
| Simara Zonta | 023 | 0132181-9 |
| Sinval Zoschke | 022 | 0131272-1 |
| Sueli Aparecida de Oliveira Bissi | 028 | 0123423-3 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0130572-2 |
| | 006 | 0130579-1 |
| | 007 | 0130670-3 |
| | 008 | 0130672-7 |
| | 009 | 0130681-6 |
| Vicente de Paula Marques Filho | 027 | 0122961-4 |
| Walter dos Anjos | 007 | 0130670-3 |
| Wildemar Roberto Estralioto | 016 | 0125872-4 |
| Wilson Luiz Darienzo Quinteiro | 018 | 0127811-9 |
| Yeda Vargas Rivabem Bonilha | 001 | 0123165-6 |
| | 012 | 0120480-6 |

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0123165-6
Protocolo: 2002/49687. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000881 Mandado de Segurança. Agravante: Verginia Aparecida Pedrazzolli Marassi. Advogado: Dirceu Edson Wommer, Hélio Querino Jost. Agravado: Secretário de Estado da Educação, Presidente da Comissão Central de Eleição de Diretores no Paraná, Chefe do Núcleo Regional de Ensino de Cascavel, Presidente da Comissão Regional Eleitoral. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Carla Margot Machado Seleme. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0123569-4
Protocolo: 2002/53411. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000139 Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Agravado: B T M Peças para Tratores Ltda, Osvaldo Becker, Rosângela da Silva Becker, Ilda Becker. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0129810-0
Protocolo: 2002/125316. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001118 Ação Monitória. Agravante: Banco de la Republica Oriental Del Uruguay. Advogado: Miguel Hilu Neto, Carlos Eduardo Cardoso. Agravado: Domicilium Consultoria em Comércio Exterior Ltda, João Antônio Cavet Ribas. Advogado: Humberto Rincoski Costantino. Agravado: Pavimix Pavimentações Ltda. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0130044-3
Protocolo: 2002/128523. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000547 Ordinária. Agravante: Alimentos Santa Fé Ltda. Advogado: João Batista Pio Vieira, Luiz Fernando da Rosa Pinto, Charles da Silva Ribeiro. Agravado: Moinhos Unidos Brasil Mate SA, Ervateira Pantanal Ltda, Santo Antônio Industria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda, Ervateira Tradição Ltda, R.H. Com. Emp. Produtos Alimentícios Ltda, Vinícius G. de Andrade - ME, Viana Emb. e Dist. de Erva Mate e Cereais Ltda - ME, Indústria e Comércio de Erva Mate Tupy, Ranghetti & Cia Ltda, Berton Souza & Cia Ltda - ME, Indústria e Comércio de Erva Mate Carijinho Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0130572-2
Protocolo: 2002/135325. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900003370 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: V Mikuska e Zilneyk Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0130579-1
Protocolo: 2002/135304. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000002893 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Santa Ziza Comercial Exportação e Importação de Produtos Manufaturados Madeiras Ltda, Lauro José de Souza. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0130670-3
Protocolo: 2002/135292. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900011710 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Medinal Medicamentos Naturais Ltda. Advogado: Walter dos Anjos. Agravado: Alexandre Dondoni Vilela, Marco Antônio dos Santos Vilela. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0130672-7
Protocolo: 2002/135302. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012658 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Parthenon Comércio de Produtos Naturais Ltda, Uilian Barbosa, Mara Silvia Cavalca Barbosa, Carlos Roberto Massa, Solange Martinez Massa. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0130681-6
Protocolo: 2002/135272. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900008266 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Fibergel Indústria Comércio de Gel Ltda, Jairo Osni dos Santos Moraes, Rosemari Martins Moraes. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0130802-5
Protocolo: 2002/136764. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000241 Declaratória. Agravante: Julio Granado. Advogado: Gabriel Jock Granado. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Marlene Leithold. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível
0011 . Processo: 0117369-7
Protocolo: 2001/142351. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001361 Prestação de Contas. Apelante: Banco Mercantil de Desconto S A (Em Liquidação). Advogado: José Hipolito Xavier da Silva. Apelado: Emilia Grossman. Advogado: Heroldes Bahr Neto, Isabel Cristina Cadamuro de Moura. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Apelação Cível e Reexame Necessario
0012 . Processo: 0120480-6
Protocolo: 2002/17318. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000076 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ademar José Finkler, Tereza Mandotti Finkler, Gilmar Luiz Finkler, Marli Lehn Finkler, Dirce Inês Finkler de Camargo, Gilson José de Camargo, Leonida Schneider, Edvino Lengert, Anides Mariussi Lengert, Dario Jablonski, Pedro Primo Boffo, Marly Cardoso Boffo, Odavir Rissi, Maria Ilaene Uzuelle, Elisio Sevignani, Cenira Sevignani, José Santos Ribeiro, Domingos José Micelutti, Marcia Aparecida Micelutti, Eliane Aparecida Micelutti, Antônio Geremias Marques, Rosalina Marques, Maércio Selicani, Marlene Aparecida Pesarini Selicani, José Luiz Pesarini, Ana Elizabeth Souza Mello Pesarini. Advogado: Marlei Seibel, Arlindo Bauermann. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Annete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Marco Antônio Lima Berberi. Apelado: Ademar José Finkler, Tereza Mandotti Finkler, Gilmar Luiz Finkler, Marli Lehn Finkler, Dirce Inês Finkler de Camargo, Gilson José de Camargo, Leonida Schneider, Edvino Lengert, Anides Mariussi Lengert, Dario Jablonski, Pedro Primo Boffo, Marly Cardoso Boffo, Odavir Rissi, Maria Ilaene Uzuelle, Elisio Sevignani, Cenira Sevignani, José Santos Ribeiro, Domingos José Micelutti, Marcia Aparecida Micelutti, Eliane Aparecida Micelutti, Antônio Geremias Marques, Rosalina Marques, Maércio Selicani, Marlene Aparecida Pesarini Selicani, José Luiz Pesarini, Ana Elizabeth Souza Mello Pesarini. Advogado: Marlei Seibel, Arlindo Bauermann. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível
0013 . Processo: 0122492-4
Protocolo: 2002/39828. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800001341 Declaratória. Apelante: Acir Meira de Souza, Alaor Fagundes da Silva, Amaro da Rocha Pires, Aramis Fernandes Barros, Carlos Alberto da Costa, Edmar Mendes Cruz, Eduardo Edilberto Goncebatt, Eládio Marâ Leite, Francisco de Souza, Guilherme Antônio de Souza, Isaias Fontana Filho, Jaci Tavares, Javert Antônio Pereira, José de Tavares e Pinto, José Pereira Rufo, José Valdir Rechetelo, Lourival Rodrigues de Oliveira, Nélson Gabriel dos Anjos, Paulo Goularte Pereira, Valdir Gaia. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Claudir Mariano, Celia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível
0014 . Processo: 0124712-9
Protocolo: 2002/63573. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000349 Ação Monitória. Apelante: João Marcio Zanardini e Cia Ltda. Advogado: Ari Bernardi. Apelado: Ricardo Elias Dura. Advogado: Douglas Soares Osternack. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Apelação Cível
0015 . Processo: 0125825-5
Protocolo: 2001/60100. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 19647 Ordinária. Apelante: João Batista Bortolotti. Advogado: José Lagana. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível
0016 . Processo: 0125872-4
Protocolo: 2002/82634. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000036 Mandado de Segurança. Apelante: Alexandre Junqueira. Advogado: Sérgio Renato Dalla Costa. Apelado: Presidente da Comissão Especial do Concurso Público (editais 01 e 02/2001). Advogado: Elizabeth Ruiz, Fernando Augusto Sartori, Wildemar Roberto Estralioto, Fidelis Canguçu Rodrigues Junior. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível e Reexame Necessario
0017 . Processo: 0126392-5
Protocolo: 2002/88246. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000293 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Advogado: Maria Rosangela Pacheco. Apelado: Elsa de Sá Vicentini. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luiz de Souza Góis. Rec.Adesivo: Elsa de Sá Vicentini. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luiz de Souza Góis. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível e Reexame Necessario
0018 . Processo: 0127811-9
Protocolo: 2002/103129. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000518 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Nislene Mendes Gonçalves Rodrigues, Marli Neide Galli Peres, Arlete Zarur Pereira. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Aut.Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível
0019 . Processo: 0129640-8
Protocolo: 2002/123419. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042550 Embargos do Devedor. Apelante: Fabiano Ferreira Bilhar, João Paulo Bilhar. Advogado: Elcely Teresinha Franklin. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Lidson José Tomass, Maureen Daisy Redondo Machado, Fernando Almeida de Oliveira, Majoly Aline Araújo dos Anjos, Erenise do Rocio Bortolini Pottumati. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível
0020 . Processo: 0131111-3
Protocolo: 2002/137598. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000224 Ação Monitória. Apelante: Aparecido Carlos Pinho Beltoni. Advogado: Aparecido Carlos Pinho Beltoni. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Gilberto Pedriali, Jorge Rafael Santar, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Dirceu Pertuzatti. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível
0021 . Processo: 0131177-1
Protocolo: 2002/107931. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000581 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Heli Alberto Zeni, Ernesto Antunes de Carvalho, Edmar Hispagnol, Amaury José Nasser, Carlos Arnaldo Falbo Lara. Apelado: Luciano Braga Cortes, Simone Sarolli Preisner Braga Côrtes. Advogado: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi. Rec.Adesivo: Luciano Braga Cortes, Simone Sarolli Preisner Braga Côrtes. Advogado: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível
0022 . Processo: 0131272-1
Protocolo: 2002/119581. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000247 Rescisão de Contrato. Apelante: Espólio de Luiz Maciel de Ramos. Advogado: José Antonio Ogiboski Almeida. Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Geber Ltda. Advogado: Fernando Kaminski de Oliveira, Carlos Alberto Dipp de Castro, Sinval Zoschke. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível
0023 . Processo: 0132181-9
Protocolo: 2002/150013. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000715 Ação Monitória. Apelante: Comércio de Etiquetas e Adesivos Sucesso Ltda. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco. Apelado: Paulo Sadi Barroso. Advogado: Nelson Busato, Margareth Aparecida Breus, Andrea Hilgemberg Pontes, Marco Aurélio Araújo Busato. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0024 . Processo: 0128580-3
Protocolo: 2002/111055. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000309 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: L. C. G. C. . Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Everaldo Beraldo. Agravado: O. S. C. . Advogado: Elizabete Nisihara, Fabiana Felipe Geraldi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi

Agravo de Instrumento
0025 . Processo: 0129012-4
Protocolo: 2002/116398. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001845 Alimentos. Agravante: J. R. M. C. O. (assistido(a)), A. V. M. C. O. (assistido(a)). Advogado: Leticia Araújo Leoni. Agravado: R. C. O. . Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento
0026 . Processo: 0129637-1
Protocolo: 2002/123626. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100003115 Alimentos. Agravante: L. A. L. . Advogado: Marilene Trevisan, Marcelo Trevisan Tambosi. Agravado: J. L. . Advogado: Rubens Correa. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi

Apelação Cível
0027 . Processo: 0122961-4
Protocolo: 2002/45175. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9700000608 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: E. J. H. P. F. . Advogado: Fernando José Mesquita, Ana Estela Vieira Navarro, Marcos José Mesquita. Apelado: V. S. Representado(a). Advogado: Barbara Sutter, Paulo Cesar Chanan Silva, Arnaldo Ladaga Leomil, Vicente de Paula Marques Filho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível
0028 . Processo: 0123423-3
Protocolo: 2002/53402. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000829 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. V. . Advogado: Amauri Silva Torres, Alan Ramos dos Santos, Sueli Aparecida de Oliveira Bissi. Apelado: B. M. S. Representado(a). Advogado: Izabela de Castro Martinez. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 7ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05276**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alcio Manoel de Sousa Figueiredo | 001 | 0119050-1 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 001 | 0119050-1 |
| Antonio Cláudio Ferreira Netto | 003 | 0133300-8 |
| Antonio Valmor Junkes | 002 | 0133102-2 |
| Claudinei Szymczak | 002 | 0133102-2 |
| Cleuza Vissoto Junkes | 002 | 0133102-2 |
| Fabio Goes Acerbi | 001 | 0119050-1 |
| Francisco Juraci Bonatto | 001 | 0119050-1 |
| Herlley Fuzetti | 001 | 0119050-1 |
| Izabel Cristina Marques | 004 | 0133314-2 |
| João Onésimo de Mello | 003 | 0133300-8 |
| José Carlos Dizidél Machado | 001 | 0119050-1 |
| José Paulo Granero Pereira | 004 | 0133314-2 |
| Junia Maria Taguchi | 002 | 0133102-2 |
| Jurandir Mariscal | 001 | 0119050-1 |
| Luciana Muller Chaves | 003 | 0133300-8 |
| Magda Guimarães de Pinho Salengue | 003 | 0133300-8 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 001 | 0119050-1 |
| Rômulo Ferreira da Silva | 001 | 0119050-1 |
| Rosana Hack Camargo | 004 | 0133314-2 |
| Simone Lahorgue Nunes | 003 | 0133300-8 |
| Vanessa Pedrollo Cani | 004 | 0133314-2 |
| Wagner Silva Barroso de Oliveira | 003 | 0133300-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0119050-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/1211. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000466 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Herlley Fuzetti. Apelado: Linozira Suplicy Rocha. Advogado: Francisco Juraci Bonatto, José Carlos Dizidél Machado, Rômulo Ferreira da Silva, Alcio Manoel de Sousa Figueiredo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho:
I - Anote-se, na autuação, o nome dos novos procuradores da apelada. II - Dê-se ciência à recorrida do teor da petição de fls. 206/207. Em 19/11/2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0002 . Processo: 0133102-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161771. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002715 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: M. N. C.. Advogado: Cleuza Vissoto Junkes, Antonio Valmor Junkes. Agravado: M. C. S.. Advogado: Claudinei Szymczak, Junia Maria Taguchi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por M. N. C. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta Capital que, nos autos de pedido de guarda e responsabilidade ajuizado por M. C. S. deferiu a liminar para que a filha do casal permaneça provisoriamente sob a guarda do pai. Alega não se acharem presentes os requisitos necessários para a concessão da liminar, não havendo nenhuma prova nos autos que possa desabonar seu comportamento no seu papel de mãe, e que o ora Agravado encartou alegações mentirosas nos autos no intuito de induzir em erro o julgador singular. Diz que a menor possui tenra idade (dois anos), e necessita dos cuidados e carinhos maternos, e alega ter sido a menor retirada de forma arbitrária e abrupta do seio materno, fato esse que certamente irá causar-lhe abalos psicológicos e emocionais irreversíveis, caso permaneça vigendo a liminar deferida pelo juízo singular. Colima liminarmente a atribuição de efeito suspensivo ao agravo para o fim de ser revogada a liminar deferida no juízo singular, com o conseqüente retorno da infante aos cuidados materno. 2. Em primeiro lugar, há que se destacar ser lastimável e inconseqüente a forma com que, no caso presente, os pais disputam a guarda de uma filha de tenra idade, como se fosse um objeto qualquer, e sem demonstrar qualquer sentimento de amor à mesma, que poderá vir a sofrer abalos morais e psicológicos diante das freqüentes brigas envolvendo o casal, na presença da criança. Em segundo lugar, não vislumbro, de momento, a presença dos requisitos ensejadores da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, pois, ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo, ou ativo, ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido à Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que acolheu as argumentações postas no pedido de guarda e responsabilidade, e deferiu liminarmente a guarda provisória da filha do casal ao pai da menor. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se o Agravado para fins do artigo 527, III, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Mário Rau, Relator.

0003 . Processo: 0133300-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163758. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000538 Reparação de Danos. Agravante: TV Globo Ltda. Advogado: Magda Guimarães de Pinho Salengue, Simone Lahorgue Nunes, Antonio Cláudio Ferreira Netto, Luciana Muller Chaves, Wagner Silva Barroso de Oliveira. Agravado: José França. Advogado: João Onésimo de Mello. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1 - Insurge-se a agravante contra decisão que julgou improcedente exceção de incompetência de juízo que argüira na Ação de Reparação de Danos que lhe propusera o agravado. Sustenta que o Dr. Juiz de Direito desacolheu sua pretensão por entender que aplicável à espécie é a regra do art. 100, incisão V, letra "a", do CPC, especial para as ações de reparação de danos, e não a do inciso IV, letra "a" do mesmo dispositivo, que é de caráter geral. Contrapondo-se a esse entendimento, sustenta que competente para a causa é o foro da Comarca do Rio de Janeiro, onde está situada sua sede, consoante a disposição legal preterida pelo julgador monocrático, e ainda o art. 42 da Lei de Imprensa, tida pelo magistrado como aplicável apenas às ações penais. 2 - Como já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, "A ação de reparação de danos tem por foro o lugar onde ocorreu o ato ou fato, ainda que a demandada seja pessoa jurídica com sede em outro lugar. Prevalência da regra. 100, inc. V, letra "a", do CPC, sobre as dos arts. 94e 100, inc.IV, letra "a", do mesmo diploma" (REsp.89.642-SP, rel.Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, D.J.U de 26/8/96. E não se trata de decisão isolada, porque no mesmo sentido podem ser lembradas ainda, dentre outras, as tomadas no julgamento do REsp.318.240-AL (rel.Min.ANTÔNIO DA PÁDUA RIBEIRO, D.J.U 13/8/01, pág.154) e REsp.112.424-SP (rel.Min.BARROS MONTEIRO, D.J.U de 25/8/97, pág.39.381). A mesma Corte, também decidiu que "Tratando-se de ação de indenização por dano moral, fundada na publicação de reportagem alegadamente ofensiva em revista de circulação nacional, não incide a regra competencial prevista no art. 42 da Lei de Imprensa, aplicando-se, de outra parte, o art. 100, V, a, CPC, sem excluir-se a regra contida no parágrafo único desse dispositivo legal, que abrange os delitos em geral, tanto de natureza penal como civil" (REsp. 178.264-DF, rel. Min.SÁLVIO DE FIGUEIREDO, D.J.U de 3/11/98, pág.167). Do mesmo modo, esse ponto de vista é predominante neste Tribunal. Podem ser lembrados diversos precedentes: Ag.125.027-9, ac. nº 21.610, 2ªC.cível, rel. Des. HIROZÊ ZENI; Ag.109.871-1, ac.nº 7.663, 6ª C.Cível, rel. Des.DOMINGOS RAMINA; Ag.122.397-4, ac.nº 284, 7ª C.Cível, rel. Desª DENISE MARTINS ARRUDA; Ag. 70.016-7, ac.nº 15.745, 1ª C.Cível, rel. Des. ULISSES LOPES; Ag. 70.977, ac. nº 5615, 5ª C.Cível, rel. Juiz Convocado PAULO HABIT; Ag. 115.855-0, ac.nº 21.132, 1ª C.Cível, rel. Des. ULISSES LOPES. Sendo assim, como o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte, sem mais delonga, e com fundamento no artigo 557 do C.Pr. Civil, NEGO-LHE SEGUIMENTO. Remeta-se cópia desta decisão ao juízo de origem. I. Curitiba, 21 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, Relator.

0004 . Processo: 0133314-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/164751. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000044724 Execução Fiscal. Agravante: Ariel Surasan Turra Cani. Advogado: José Paulo Granero Pereira, Vanessa Pedrollo Cani, Rosana Hack Camargo. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Izabel Cristina Marques. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:
1- Volta-se o agravante contra decisão que, na Execução Fiscal que lhe move a agravada, rejeitou a exceção de pré-executividade que havia oposto. Sustenta, em suma, o cabimento da medida porque pretende "ver-se excluído da lide, uma vez que, quando da constituição do fato gerador, já não mais era sócio da empresa executada, bem como sob alegação de que não exercia a função de sócio-gerente"; e que, por se tratar de condição da ação, a ilegitimidade de parte pode ser decretada de ofício em qualquer grau de jurisdição, na forma do art. 267, § 3º, do CPC. 2 - Pelos elementos contidos nos autos, de pronto não vislumbro o "fumus boni iuris" na pretensão recursal, necessário à concessão de efeito suspensivo ao agravo, e por isso o denego. 3 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, requisitando-lhe informações que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 21 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

**Departamento Judiciário** **Emetido em 22/11/2002**
**I Divisão de Processo Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 13:30**
**Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05269 de Publicação**
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ana Paula Muggiati dos Santos | 005 | 0128545-4 |
| André Renato Miranda Andrade | 003 | 0128252-4 |
| Andrea Sabbaga de Melo | 002 | 0127213-3 |
| Anita Caruso Puchta | 003 | 0128252-4 |
| | 008 | 0130582-8 |
| Antonio Celestino Toneloto | 011 | 0130555-1 |
| Antonio Sbano | 007 | 0129361-2 |
| Antonio Sbano Júnior | 007 | 0129361-2 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 011 | 0130555-1 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 005 | 0128545-4 |
| Carlos Joaquim de Oliveira Franco | 009 | 0131732-2 |
| Caroline Garcete | 005 | 0128545-4 |
| Cibelle Diana Mapelli | 003 | 0128252-4 |
| Daniele Alessandra Grando | 005 | 0128545-4 |
| Dino Costacurta | 005 | 0128545-4 |
| Edmar Hispagnol | 011 | 0130555-1 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 003 | 0128252-4 |
| Gabriel Maccagnani Carazzai | 009 | 0131732-2 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 001 | 0127134-7 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 001 | 0127134-7 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 004 | 0128338-9 |
| João Antonio da Cruz | 001 | 0127134-7 |
| João Paulo Bomfim | 012 | 0132424-9 |
| João Roberto Chociai | 011 | 0130555-1 |
| José Antonio Ogiboski Almeida | 011 | 0130555-1 |
| Luciane Maria Mezarobba | 002 | 0127213-3 |
| Luciano Dalponte | 007 | 0129361-2 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 001 | 0127134-7 |
| Luiz Fernando M. Albuquerque | 011 | 0130555-1 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 004 | 0128338-9 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 002 | 0127213-3 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 001 | 0127134-7 |
| Marcos Antonio Maier Carvalho | 011 | 0130555-1 |
| Marcus Vinicius Ginez da Silva | 004 | 0128338-9 |
| Mauro Leitner Guimarães Filho | 002 | 0127213-3 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 010 | 0131854-3 |
| Osmann de Oliveira | 004 | 0128338-9 |
| Oswaldo Tondo | 013 | 0128737-2 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 001 | 0127134-7 |
| Raul José Prolo | 006 | 0129127-0 |
| Rodrigo Portes B e Corrêa | 002 | 0127213-3 |
| Suely Cristina Muhlstedt | 007 | 0129361-2 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 005 | 0128545-4 |
| Teresinha de Jesus Hass | 009 | 0131732-2 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 008 | 0130582-8 |
| Valder de Alencar Praxedes | 014 | 0125693-3 |

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0127134-7
Protocolo: 2002/97331. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000746 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Eunice Aparecida da Cruz. Advogado: João Antonio da Cruz. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0127213-3
Protocolo: 2002/98153. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023060 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Luciane Maria Mezarobba, Manoel Caetano Ferreira Filho, Andrea Sabbaga de Melo. Agravado: Elias Feder Junior, Stark Sport Center Locações de Quadras Esportivas Ltda. Advogado: Mauro Leitner Guimarães Filho, Rodrigo Portes B e Corrêa. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0128252-4
Protocolo: 2002/109109. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000100 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Importação e Exportação Fronteira do Mercosul Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0128338-9
Protocolo: 2002/108837. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39189 Mandado de Segurança. Agravante: Carlos Cesar de Marques Martins. Advogado: Marcus Vinicius Ginez da Silva. Agravado: Delegado Chefe do Departamento de Armas e Munições (DEAM), Escrivão da Polícia do Departamento de Armas e Munições (DEAM). Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0128545-4
Protocolo: 2002/111917. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000232 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Ana Paula Muggiati dos Santos, Daniele Alessandra Grando. Agravado: Direty Distribuidora de Revistas Ltda. Advogado: Dino Costacurta. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0129127-0
Protocolo: 2002/117628. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000373 Ação Civil Pública. Agravante: Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro. Advogado: Raul José Prolo. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0129361-2
Protocolo: 2002/120606. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000880 Medida Cautelar Incidental. Agravante: Iracema Zambon, Lourival da Silveira, Divahir Zambon da Silveira, Elizabete Zambão, Luiz Fernando Zambom, Elaina Terezinha Cabral Zambom, Neuza Maria Zambom Moreira, Antônio Saul Moreira, Ema Debarba Zambon, Diraci Zambão Silva. Advogado: Antonio Sbano Júnior, Luciano Dalponte, Antonio Sbano. Agravado: Lourdes do Rocio Zambão, Marli Zambon, Terezinha Zambon. Advogado: Suely Cristina Muhlstedt. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0130582-8
Protocolo: 2002/135306. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000001149 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Costa Cesar e Cia Ltda, Coesa Comércio e Exportação SA, João José Teodoro da Costa Netto, Galeno Moreira, Paulo Cesar da Costa, Helios Moreira Cesar, Octacilio de Bona Sartor, Victor Hugo Dall Asta, Sergio Bochert Cesar, Cesar Ramos Cesar. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0131732-2
Protocolo: 2002/146281. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000889 Rescisão de Contrato. Agravante: Paulo Roberto Vidal, Simone de Oliveira Vidal. Advogado: Gabriel Maccagnani Carazzai, Teresinha de Jesus Hass. Agravado: Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0131854-3
Protocolo: 2002/147582. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000313 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Comércio de Carnes Boi Bom Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível
0011 . Processo: 0130555-1
Protocolo: 2001/74938. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000381 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: João Roberto Chociai, Antonio Celestino Toneloto, Marcos Antonio Maier Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol. Apelado: Jaime Enrique Vargas Arbulu, Maria Regina da Silva Vargas. Advogado: José Antonio Ogiboski Almeida, Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

Apelação Cível
0012 . Processo: 0132424-9
Protocolo: 2001/33959. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000534 Resolução. Apelante: Companhia São José de Habitação. Advogado: João Paulo Bomfim. Apelado: Ademonsir Braune. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0128737-2
Protocolo: 2002/112726. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000348 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: P. F. D. Representado(a). Advogado: Oswaldo Tondo. Agravado: L. D. , A. D.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível
0014 . Processo: 0125693-3
Protocolo: 2002/79549. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000792 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. V. O. . Advogado: Valder de Alencar Praxedes (Curador Especial). Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: W. H. M. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 8ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05281**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 003 | 0124785-2 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 008 | 0132501-1 |
| Andrea Rejane de Araújo Goes | 005 | 0127070-8 |
| Anita Caruso Puchta | 006 | 0130897-4 |
| | 009 | 0132860-5 |
| Anna Paula de Araújo Goes | 005 | 0127070-8 |
| Antonio Cesar Ziegemann | 015 | 0132992-2 |
| Aparecido Ferreira | 014 | 0126712-7 |
| Artur Humberto Piancastelli | 014 | 0126712-7 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 008 | 0132501-1 |
| Bernadete Gomes de Souza | 004 | 0126389-8 |
| Carlos Augusto Antunes | 003 | 0124785-2 |
| Claudia de Souza Haus | 003 | 0124785-2 |
| Cristina Sakura Iwaoa | 007 | 0132471-8 |
| Cylmar Pitelli Teixeira Fortes | 013 | 0133231-8 |
| Dioclesio Alves de Oliveira | 011 | 0133180-6 |
| Edni de Andrade Arruda | 012 | 0133220-5 |
| Esdras Alves Passos Filho | 013 | 0133231-8 |
| Fabiane Carol Wendler | 002 | 0124777-0 |
| Fernanda Elissa de Carvalho | 013 | 0133231-8 |
| Fernando José Stocco | 007 | 0132471-8 |
| Frederico Augustus L. d. Oliveira | 012 | 0133220-5 |
| Geni Regina da Silva | 001 | 0123547-8 |
| Gisah Myara Maysonnave | 002 | 0124777-0 |
| Guilherme Ress Barboza | 004 | 0126389-8 |
| Iara Maria Andrade Lucci | 001 | 0123547-8 |
| Jamil João Ziegemann | 015 | 0132992-2 |
| Jaqueline Lobo da Rosa | 013 | 0133231-8 |
| João Joaquim Martinelli | 003 | 0124785-2 |
| João Marcelo Keretch | 007 | 0132471-8 |
| João Otávio de Noronha | 014 | 0126712-7 |
| José Bento Vidal | 010 | 0132922-0 |
| José Bento Vidal Filho | 010 | 0132922-0 |
| José Carlos Kubrusly | 003 | 0124785-2 |
| José Luiz Nunes da Silva | 004 | 0126389-8 |
| Josué Grotti | 004 | 0126389-8 |
| Karina Puppi Rachinski | 006 | 0130897-4 |
| Lacir Guarenghi | 005 | 0127070-8 |
| Leticia Ferreira da Silva | 004 | 0126389-8 |
| Luciana Noto | 007 | 0132471-8 |
| Luciane Camargo Kujo Monteiro | 003 | 0124785-2 |
| Luiz Alberto Barboza | 009 | 0132860-5 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 008 | 0132501-1 |
| Marcio Justen de Oliveira | 013 | 0133231-8 |
| Maria Cristina Nunes Veloso | 007 | 0132471-8 |
| Marisa Zandonai Moreira | 003 | 0124785-2 |
| Marisa da Silva Sigulo | 004 | 0126389-8 |
| Maurício Ricardo P. d. Costa | 012 | 0133220-5 |
| Milton Teodoro da Silva | 011 | 0133180-6 |
| Nataniel Ricci | 016 | 0133224-3 |
| Odacyr Carlos Prigol | 005 | 0127070-8 |
| Odecio Aparecido Trevisan | 002 | 0124777-0 |
| Oséas Aguiar | 003 | 0124785-2 |
| Ricardo Cheang | 002 | 0124777-0 |
| Robson Jesus Navarro Sanchez | 014 | 0126712-7 |
| Sônia Regina Dias Barata | 004 | 0126389-8 |
| Sadi Bonatto | 014 | 0126712-7 |
| Sandro Wilson Pereira dos Santos | 012 | 0133220-5 |
| Sergio Paulo da Mota | 014 | 0126712-7 |
| Tamara Ramos Bornhausen Pereira | 003 | 0124785-2 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 006 | 0130897-4 |
| | 009 | 0132860-5 |
| Vicente Reinaldo T. Pugliesi | 002 | 0124777-0 |
| Willian Furman | 015 | 0132992-2 |
| Yoshihiro Miyamura | 007 | 0132471-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0123547-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/54282. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000079 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: B. G. S. Representado(a). Advogado: Iara Maria Andrade Lucci. Apelado: P. A. S.. Advogado: Geni Regina da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:
I - Transitado em julgado o acórdão, baixem. II - O requerimento retro deverá ser examinado no primeiro grau de jurisdição. Em, 21/11/2002. Des. Campos Marques - Relator

0002 . Processo: 0124777-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/69036. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000026 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Advogado: Gisah Myara Maysonnave, Fabiane Carol Wendler, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Ricardo Cheang. Apelado: Almir Hochsprung. Advogado: Odecio Aparecido Trevisan (Curador Especial). Rec.Adesivo: Almir Hochsprung. Advogado: Odecio Aparecido Trevisan (Curador Especial). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Trata-se de Apelação Cível contra decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranavaí Alto Paraná - 1ª Vara Cível, que julgou improcedente o pedido, nos termos da sentença de fls.135/137. No caso em apreço, percebe-se que o valor dado à causa é de R$ 4.202,58 (quatro mil, duzentos e dois reais e cinqüenta e oito centavos). Com o advento da Lei nº 10.444 de 7/5/2002, que alterou a redação do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, foi estabelecido que as causas cujo valor não seja excedente a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes no país deverão seguir o procedimento sumário. De acordo com o artigo 104, inciso III, letra "f", da Constituição Estadual, o Tribunal de Alçada é competente para julgar em grau de recurso, as ações que seguirem o procedimento sumário. Sendo assim, este Tribunal não é competente para conhecer e julgar a presente causa. Neste sentido vem decidindo esta Colenda Corte: "COMPETÊNCIA ABSOLUTA VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO LEI 10.444/2002. APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS. ART. 104, III, "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Com o advento da Lei n. 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto deste ano, que alterou o art. 275, I, do Código de Processo Civil, enquadrando as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos no procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual e do caráter absoluto da competência funcional" (Acórdão n. 9097, 5a Câmara Cível, Rel. Des. Domingos Ramina, julgamento 30.9.2002) A circunstância de haver o processo seguido o procedimento ordinário não desloca a competência para o Tribunal de Justiça, pois não pode a parte escolher o rito procedimental que, por ser matéria de ordem pública, é indisponível. Como se trata de causa, cujo valor não é superior a sessenta vezes o maior salário mínimo vigente no país, deveria o processo ter seguido o procedimento sumário, conforme determina o artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, sendo irrelevante, para efeito de determinação da competência para julgar a causa em segundo grau, que tenha seguido o procedimento ordinário, pois continua sendo ação de procedimento sumário que, por evidente equívoco, seguiu o procedimento ordinário. "Ad argumentandum", a despeito do ilustre Juiz do Tribunal de Alçada ter remetido os autos a esta colenda Corte, tal fato não elide a competência daquele órgão de processar o presente feito. Assim, não conheço do presente recurso, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator

0003 . Processo: 0124785-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/66354. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022053 Ordinária. Apelante: Kastrubras Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, José Carlos Kubrusly, Tamara Ramos Bornhausen Pereira, João Joaquim Martinelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Despacho:
Em virtude de erro material, o presente processo foi remetido ao Tribunal de Alçada. No entanto, a competência para julgar o presente feito é do Tribunal de Justiça, razão pela qual torno sem efeito o despacho por mim proferido às fls. 222/225. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Des.Celso Rotoli de Macedo - Relator

0004 . Processo: 0126389-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/89147. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000368 Indenização. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Josué Grotti, Leticia Ferreira da Silva, Sônia Regina Dias Barata, Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo. Agravado: José da Silva Simões. Advogado: José Luiz Nunes da Silva, Guilherme Ress Barboza. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
Tendo em vista que a cópia da decisão não acompanhou o ofício retro, solicite-se ao Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Londrina, o envio da referida cópia. Em 21-11-02. Des.Celso Rotoli de Macedo - Relator

0005 . Processo: 0127070-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/96673. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000849 Sustação de Protesto. Agravante: Sociedade Técnica de Engenharia Anhangá Ltda. Advogado: Anna Paula de Araújo Goes, Andrea Rejane de Araújo Goes. Agravado: Gás Shopping Representações Comerciais Ltda. Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Agravado: Indústria Geral de Aquecedores Ltda, Sampaio Ferro e Aço Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:
Intime-se a agravante, para que decline o endereço da agravada Sampaio Ferro e Aço Ltda. Em, 21/11/2002. Des. Campos Marques - Relator

0006 . Processo: 0130897-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/137454. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000124 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Puppi Rachinski, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Sérgio Ademir Schneider. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
Expeça-se edital, na forma retro requerida, encaminhando-se os mesmos ao agravante para a publicação. Em 19-11-02. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator

0007 . Processo: 0132471-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153424. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000021517 Ação Monitória. Apelante: LGGD Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Fernando José Stocco. Apelado: Yasuda Seguros SA. Advogado: Yoshihiro Miyamura, João Marcelo Keretch, Yoshihiro Miyamura, Cristina Sakura Iwaoa, Maria Cristina Nunes Veloso, Luciana Noto. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
A presente ação monitória tem por objeto a cobrança de diferenças relativas à corretagem de seguro, de maneira que a competência para conhecer e julgar o presente recurso de apelação é do Egrégio Tribunal de Alçada, na forma do artigo 104, inciso III, alínea j, da Constituição Estadual. Neste sentido, são reiterados os precedentes, a saber: "COMPETÊNCIA - AÇÃO MONITÓRIA PARA COBRANÇA DE CORRETAGEM - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA EM RAZÃO DA MATÉRIA. Tratando-se de ação monitória que versa sobre contrato de corretagem, é do Tribunal de Alçada, em razão da matéria, a competência para conhecer da apelação e julgar a ação em grau de recurso (Constituição Estadual, art. 103, III, "j")".(Apelação Cível 114.280-9, Ac. 21284 - 3ª C.C., Rel. Des. Jesus Sarrão). E mais: "PROCESSO CIVIL E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - MONITÓRIA - DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE CORRETAGEM - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 103, III, "J", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS, EM DEVOLUÇÃO ÀQUELA CORTE" (Apelação Cível nº 112.271-2, Acórdão nº 19977 - 4ª C.C., relator Dr. José Maurício Pinto de Almeida, Juiz Convocado). E também: "AÇÃO RESCISÓRIA - COMPETÊNCIA - COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ARTIGO 103, III, LETRA "J", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE" (Ação Rescisória nº 98.614-3, Ac. 3435 - II Gr. C.C., Rel. Des. Dilmar Kessler). Nestas condições, determino o encaminhamento deste processado àquela Corte, observadas as cautelas de estilo. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. Campos Marques - Relator

0008 . Processo: 0132501-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154344. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000244 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Domingos Tadeu Closs Rocha e Outro. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I - Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Consórcio Nacional Ford Ltda contra a respeitável sentença proferida nos autos nº 244/2002 de Exceção de Incompetência, ajuizada em apenso aos autos de Ação Declaratória de incidência de Correção Monetária cumulada com restituição de Parcelas Pagas promovida por Domingos Tadeu Closs Rocha, Rivaldo Batista da Silva e Marília Martini Campos, que rejeitou a exceção de incompetência requerida pelo agravante, condenando-o ao pagamento das custas judiciais, sob o fundamento de aplicação do Código de Defesa do Consumidor diante da desigualdade entre as partes, possibilitando ao excepto/consumidor ajuizar a ação em Paranavaí, comarca de seus procuradores. Invoca a aplicação do artigo 100, IV, a do Código de Processo Civil, transferindo-se a competência para a Comarca de São Bernardo do Campo-SP, onde se encontra a sede da agravante. Questiona o fato de inexistir legislação que determine a competência em decorrência do domicílio dos patronos da causa, contrariando jurisprudência dominante. Ademais, desconsiderando o foro de eleição contratual, os agravados não residem na comarca de Paranavaí, o que o torna incompetente para processar e julgar a ação proposta e o contrato sequer foi firmado naquela Comarca. Portanto, os agravados deveriam optar por propor a ação no foro de eleição previsto no contrato ou ainda, no foro da sede da empresa agravante. Visando restabelecer a ordem jurídica requereu a concessão de efeito suspensivo ao agravo, posto que a manutenção da decisão agravada acarretará inúmeros prejuízos à recorrente. II - O presente recurso não merece ser conhecido eis que confronta com a jurisprudência dominante desta Corte, senão vejamos: "Agravo de Instrumento. Exceção de Incompetência territorial. Consórcio Nacional Ford de Paranavaí. Preliminares. Rejeição. Recurso manifestamente inadmissível e improcedente. Negativa de provimento (art. 557, caput., do CPC). Litigância de má-fé. Configuração. Aplicação de multa. I É manifestamente inadmissível, na via recursal do agravo, inovação do pedido de remessa dos autos a outra comarca que não indicado nos autos de exceção de incompetência; II Nos contratos de adesão a grupos de consórcio, pode o consumidor hipossuficiente demandar no foro em que melhor possa exercer o seu direito de ação se a cláusula de eleição implicar em inviabilidade ou dificultação de acesso ao judiciário (art. 5º, inc. XXXV, CF e art. 6º, incisos VII e VIII, do CDC. (Ag. de Inst. nº 100.561-0, de Paranavaí, Agravante: Consórcio Nacional Ford, Agravados: Alcindo Sisti e Outro, Ac. nº 18692, rel. Des. Sidney Mora, 2ª CC, j. em 12.12.00) "Agravo de Instrumento. Exceção de Incompetência. Consórcio Nacional Ford. Cláusula de eleição abusiva. Dificuldade do consorciado ao acesso à Justiça. Prevalência do Código de Defesa do Consumidor. Princípio de facilitação da Defesa. Agravo Provido. Em que pese o foro de eleição contratual e a regra geral de competência processual, prevalece, na espécie, o foro onde o consumidor melhor exerça a defesa de seus direitos. (Ag. de Inst. nº 113.112-2, de Curitiba, Agravantes: Jaci Ferreira de Mendonça e Outros, Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda, Ac. nº 20127, rel. Des. Dilmar Kessler, 4ª CC, j. em 27.03.02) Consórcio. Contrato de adesão. Foro contratual. Consorciado que reside em diferente localidade. Eleição de foro do local do contrato. Razoabilidade. Agravo desprovido. Tratando-se de relação de consumo os consorciados podem, em princípio, propor ações relativas ao contrato do consórcio no foro de seus domicílios. Contudo, revela-se razoável a eleição de um único foro, ou seja, aquele onde ocorreu a adesão dos consorciados. (Ag. de Inst. nº 102.994-7, de Paranavaí, Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda, Agravados: Enio Linenburger e Luiz de Souza Lima, rel. Des. Fleury Fernandes, 5ª CC, j. em 30.03.01.) Na reforma do Código de Processo Civil (Leis nºs 8.950, de 13.12.94 e 9.756, de 17.12.98), concedeu-se ao Relator a faculdade de negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência predominante do respectivo Tribunal. Ante ao exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, ante a manifesta improcedência do pedido consubstanciado neste agravo de instrumento, considerando o entendimento pacificado desta Corte. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0009 . Processo: 0132860-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158548. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000033 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Comércio e Industrialização de Pescados Guaporé Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Helena, que determinou o recolhimento antecipado da condução do Sr. Oficial de Justiça. Pugna pela concessão do efeito suspensivo e que a decisão "a quo" seja definitivamente cassada, a fim de se reconhecer a inexistência da obrigação da agravante de antecipar as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Alega que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos, conforme disposição contida no artigo 39, da Lei de Execução Fiscal e no artigo 27, do Código de Processo Civil. Sustenta que a diligência em questão é um arresto de valores depositados em conta corrente, não demandando um excessivo gasto por parte do Sr. Oficial de Justiça, ainda mais porque a agência bancária se situa na avenida principal da cidade. II - Presentes os pressupostos legais para a admissibilidade do recurso - cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer - o mesmo merece ser conhecido. III - É certo que o Estado não está dispensado de adiantar as despesas necessárias para a realização de diligências feitas pelos Oficiais de Justiça, assunto já pacificado pela Súmula nº 190 do Superior Tribunal de Justiça: Súmula 190. "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça". Ou seja, estabelece a mesma que a Fazenda Pública deve antecipar as despesas com o transporte, de maneira que estas despesas devem ser comprovadas e indispensáveis ao cumprimento da diligência, sendo também essencial fundamentada deliberação judicial a respeito. Assim, tendo-se em vista que o Oficial de Justiça designado para cumprir a diligência em questão é "ad hoc", não percebendo qualquer remuneração por parte do Estado, o mesmo deve ser ressarcido, antecipadamente, de eventuais gastos que venha a ter com o cumprimento do arresto. Em relação ao "quantum" arbitrado para tal, R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), o mesmo está de acordo com o valor fixado pela instrução nº 09/99 da Corregedoria- Geral da Justiça para o cumprimento de arresto em comarca de entrância inicial, como é o caso, não merecendo qualquer alteração. IV - Desta feita, nego o efeito suspensivo pleiteado. V - Oficie-se ao Juiz da causa requisitando informações no prazo de dez dias. VI - Após, voltem-se os autos conclusos. Curitiba,20 de novembro de 2002. Des. Celso Rotli de Macedo - Relator

0010 . Processo: 0132922-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158205. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000224 Rescisão de Contrato. Apelante: Grupo Camaleão Criação e Impressão Gráfica Ltda. Advogado: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal. Apelado: V Amarante E Cia Ltda ME. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
Tendo-se em vista que o recurso de apelação não foi recebido pelo MM. Juiz "a quo", para que o mesmo declarasse os efeitos em que recebe o apelo e intimasse o apelado para apresentar contra-razões, baixo os autos em diligência, para que o Magistrado de primeira instância cumpra o disposto no artigo 518, do Código de Processo Civil. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator

0011 . Processo: 0133180-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154930. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001187 Reivindicatória. Agravante: Alderico Miquelini, Margarida Faria Miquelini. Advogado: Dioclesio Alves de Oliveira. Agravado: Brooklim Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Milton Teodoro da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
O presente agravo não reúne condições de prosperar, uma vez que o recorrente não juntou a certidão de intimação da decisão de fls. 18/19-TJ, ora agravada, conforme exige obrigatoriamente o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil. Neste sentido, vale transcrever: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - FALTA DE CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - NÃO CONHECIMENTO. Compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravo de instrumento, juntando, além das peças obrigatórias, as peças essenciais e úteis para o conhecimento da controvérsia. É requisito formal de admissibilidade do agravo a certidão de intimação da decisão agravada, sem a qual não se pode conhecer do recurso, diante da impossibilidade de ser constatada sua tempestividade." (Acórdão nº 20.355 - 1ª CC, relator Des. Antonio Prado Filho). E mais: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - NÃO CONHECIMENTO. A certidão de intimação da decisão agravada constitui peça obrigatória do agravo e sua falta leva ao não conhecimento do recurso." (Acórdão nº 19.233 - 1ª CC, relator Des. J. Vidal Coelho). Nestas condições, deficientemente instruído, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. Campos Marques - Relator

0012 . Processo: 0133220-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163181. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000424 Produção Antecipada de Provas. Agravante: Proquim Química Industrial Ltda. Advogado: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Frederico Augustus Lopes de Oliveira, Maurício Ricardo Pinheiro da Costa. Agravado: Guaratu Indústria e Comércio de Madeiras e Compensados Ltda. Advogado: Edni de Andrade Arruda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por PROQUIM QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA contra decisão do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, que deferiu a liminar de produção antecipada de prova. Verifica-se que a procuração outorgada

pela agravante foi subscrita por Luiz Eduardo Ferreira Melo, o qual não figura como gerente no contrato social da mesma (fls.17/20). Como bem se sabe, a representação de pessoa jurídica em juízo é feita pelo seu diretor ou por aqueles a quem os estatutos da mesma conferirem poderes de representação, cabendo a estes ou àqueles a outorga de procuração. "In casu", o signatário da procuração foi uma pessoa que não é sócio da empresa agravante, tornando a procuração de fl.16 nula. O defeito de representação, insanável nesta fase processual, encontra-se claramente configurado nos autos, aplicando-se à espécie entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que: "Não cabe aplicar, na fase recursal, o comando estatuído no art. 13 do CPC" (STF - 2.ª Turma, RE 198.353-1-SP, rel. Min. Néri da Silveira, J. 23-02-96, Não conheceram, v.u., DJU 9-5-97, p. 18.145). O comando do artigo 13, do Código de Processo Civil, dirige-se apenas ao 1º grau de jurisdição, como demonstram as sanções nele previstas, dentre elas a de revelia, não se aplicando, assim, em fase recursal, porque a regularidade da representação se constitui em pressuposto de admissibilidade, que não pode ser suprido, sob pena de cair no vazio a inexistência do recurso. Neste sentido é a jurisprudência: "PROCESSUAL CIVIL - REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS - PROCURAÇÃO ASSINADA POR QUEM NÃO FIGURA COMO DIRETOR DA EMPRESA - NULIDADE DO FEITO DECRETADA "EX OFFICIO" - Consoante o art. 12, VI, do Código de Processo Civil, que repete as palavras do art. 17, do Código Civil, as pessoas jurídicas serão representadas em juízo por seus administradores ou por aqueles a quem os estatutos conferirem poderes de representação; constando da procuração assinatura de pessoa que se intitula diretor, cujo nome não consta da ata da assembléia na qual foi eleito o quadro diretivo, não há que se emprestar validade àquele ato. "A representação da pessoa jurídica deve estar acompanhada de elementos elucidativos de seu representante, tanto na sua qualidade ao praticar o ato quanto a possuir autorização para praticá-lo" (TAPR - AC 139349900 - Curitiba - 6ª C.Cív. - Rel. Juiz Anny Mary Kuss - DJPR 24.03.2000). "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCEDÊNCIA - APELO DA EMPRESA RÉ - PROCURAÇÃO OUTORGADA POR PESSOA FÍSICA DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO CONFIGURADO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA NÃO CONHECIMENTO - Tratando-se de pessoa jurídica, manifesta a imprestabilidade de procuração outorgada por pessoa física, ainda mais se ausente a prova de que é proprietária da empresa ou de ser ainda detentora de poderes para representá-la. Situando-se o defeito de representação como matéria de ordem pública, a nulidade daí resultante pode ser declarada a qualquer tempo, posto tratar-se de falha sanável apenas em primeira instância (TJMT - AC 23.444 - Várzea Grande - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Leônidas Duarte Monteiro - J. 28.02.2000). O fato de haver a expressão "pp" antes do nome do Sr. Luiz Eduardo Ferreira Melo faz presumir que o mesmo estaria agindo por procuração outorgada por um dos sócios da empresa agravante. No entanto, tal procuração não figura nos autos, o que torna nula a peça de fl. 16, nulidade esta que pode ser decretada de ofício, uma vez que constitui matéria de ordem pública. Isto posto, não conheço do presente recurso. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator

0013 . Processo: 0133231-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163698. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000389 Pedido de Falência. Agravante: Irga Lupercio Torres SA. Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Fernanda Elissa de Carvalho, Esdras Alves Passos Filho, Jaqueline Lobo da Rosa, Marcio Justen de Oliveira. Agravado: Inepar SA Indústria e Construções. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:
1. O presente recurso de agravo de instrumento, manifestado por Irga Lupércio Torres S/A., ataca o r. despacho de fls. 78/79, do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, que, nos autos de pedido de falência sob nº 389/2002, declinou a competência para uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro, onde se encontra a sede da empresa requerida - INEPAR S/A - Indústria e Construções. A discussão, assim, gira em torno da competência, razão porque, por uma questão de cautela, me parece razoável que se suspenda a remessa dos autos àquela Comarca. Concedo, portanto, o efeito suspensivo ora pleiteado. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intime-se a agravada, para, querendo, oferecer a respectiva resposta. 4. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Campos Marques - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0014 . Processo: 0126712-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/92383. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000054 Ação Monitória. Apelante: Silvano Prestes Linares, Jorge Ferreira Bueno, Adelaide Vedovatti Bueno. Advogado: Sergio Paulo da Mota. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Artur Humberto Piancastelli, Robson Jesus Navarro Sanchez, Aparecido Ferreira, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:
Admito os embargos infringentes de fls. 189 "usque" 198, prossiga-se na forma da lei. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Hapner - Relator

0015 . Processo: 0132992-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159424. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000125 Indenização. Agravante: Olisses Ricken, Lucimara Fátima Carvalho Ricken. Advogado: Jamil João Ziegemann, Antonio Cesar Ziegemann. Agravado: Quirino Correira de Farias Neto, Lidia Salamaia Matiak de Farias. Advogado: Willian Furman. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Trata-se de ação indenizatória proposta por Quirino Correia de Farias Neto e Lídia Salamaia Matiak de Farias contra Olisses Ricken e Lucimara Fátima Carvalho Ricken, pais da menor Marilice de Fátima Ricken que disparou projétil de arma de fogo contra Taís Regina Matyak de Farias, também menor e filha dos agravados, que veio a falecer em decorrência do ferimento causado. Os autores requereram, em sede de antecipação de tutela, a declaração de indisponibilidade de três bens (dois veículos e um terreno) de propriedade dos requeridos, no intuito de garantir a satisfação da execução de provável sentença condenatória resultante da demanda. O MM. Juízo "a quo", verificando a presença da plausibilidade do direito do requerente, bem como de risco de dano irreparável, concedeu a antecipação de tutela. Contra r. decisão fora interposto agravo de instrumento, no qual os agravantes alegam a inexistência de "periculum in mora" e "fumus boni juris", vez que há necessidade de produção de provas. E, ainda, que o deferimento da antecipação de tutela sem a produção de tais provas configura afronta ao princípio do contraditório. Continua, afirmando que o deferimento da mesma deve levar em consideração o princípio da proporcionalidade, o que não ocorreu no caso em tela, visto que os bens bloqueados perfazem um total superior àquele pleiteado inicialmente. Decido. O caso em tela versa acerca de responsabilidade civil decorrente de ato ilícito, sendo que a ocorrência e a autoria deste último foram devidamente comprovadas na esfera penal (fls. 47 a 50/TJ). Conforme ensina Caio Mário, o dever de reparar é uma decorrência de três elementos: antijuricidade da conduta do agente, dano à pessoa ou coisa da vítima e relação de causalidade entre uma e outro. Considerando que a comprovação na esfera criminal de que o falecimento da menor Taís Regina Matyak de Farias decorreu de ato ilícito cometido por Marilice de Fátima Ricken, e, em virtude de a mesma ser menor de idade e do que dispõe o art. 1521, I do Código Civil, a responsabilidade por seus atos cabe a seus pais, sendo que tal responsabilidade decorre de duas condições: a menoridade do filho e a coabitação deste com aquele que exerce do pátrio poder. Por outro lado, é certo que os agravados detém título executivo judicial a seu favor, representado pela sentença penal transitada em julgado, o que lhes permitiria o ajuizamento direto de processo de execução, no qual seriam tomadas medidas executivas, com possibilidade de cautelar incidental de arresto ou de outras medidas reputadas urgentes, na própria execução. Não obstante isso, preferiram os agravados ingressar com novo processo de conhecimento. Diante disso, somente poderão obter uma sentença condenatória, que necessitará ser posteriormente executada, não se revelando possível a adoção de medidas executivas no processo de conhecimento. Diante disso, ainda que o direito dos agravados esteja bastante evidente, considerando que o provimento final não terá natureza executiva, mas tão somente condenatória, o cumprimento da decisão agravada poderá acarretar dano irreparável ou de difícil reparação aos agravantes até o julgamento definitivo do recurso, motivo pelo qual defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Solicito informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se os agravados para responder. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des.Paulo Roberto Hapner - Relator

0016 . Processo: 0133224-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163209. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000802 Cautelar Inominada. Agravante: Darcy Ribeiro de Cristo, Doglair Luiz Nodari, Aramis Francisco Nodari. Advogado: Nataniel Ricci. Agravado: Elias Maltaca. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida em medida cautelar ajuizada pelos agravantes contra o agravado, na qual a Dra. Juíza da causa indeferiu a concessão de liminar para suspender a sessão extraordinária da Câmara Municipal e todas as conseqüências jurídicas decorrentes do ato impugnado, por entender ausentes os requisitos legais e necessária a ouvida da parte contrária. Os agravantes, vereadores de Rio Branco do Sul, pedem a concessão de efeito suspensivo ativo ao presente recurso considerando o "periculum in mora" consistente no término da legislatura que acontecerá em 31.12.2002. O cumprimento da decisão agravada não acarretará lesão grave ou de difícil reparação aos agravantes até o julgamento definitivo do presente recurso, considerando, principalmente que a Dra. Juíza, de forma correta, determinou a abertura de contraditório. Além disso, as alegações dos agravantes, nesta fase processual, não se revelam relevantes para a atribuição do efeito suspensivo ativo ao recurso, principalmente porque, em princípio, não há nulidade sem prejuízo. Nestas condições, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Requisito informações ao Dr. Juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para apresentar resposta. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner - Relator

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.05277**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alexandre Dalla Vecchia | 003 | 0133182-0 |
| Arlete Ana Belniaki | 005 | 0105275-9 |
| Brasil Paraná de Cristo II | 004 | 0090919-1 |
| Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik | 003 | 0133182-0 |
| Carlos Zucoloto Junior | 003 | 0133182-0 |
| Eduardo Casillo Jardim | 001 | 0123167-0 |
| Elias Mattar Assad | 005 | 0105275-9 |
| Elizabeth Ruiz | 002 | 0133116-6 |
| Eliziane Cristina Maluf | 005 | 0105275-9 |
| Fernando Augusto Sartori | 002 | 0133116-6 |
| Fidelis Canguçu Rodrigues Junior | 002 | 0133116-6 |
| Geraldo Ribeiro N. d. C. Neto | 003 | 0133182-0 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 004 | 0090919-1 |
| Ivan Sergio Tasca | 004 | 0090919-1 |
| João Casillo | 001 | 0123167-0 |
| José Antônio Gomes de Araújo | 001 | 0123167-0 |
| Luciana Pigatto Monteiro | 001 | 0123167-0 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 004 | 0090919-1 |
| Mauro Viotto | 002 | 0133116-6 |
| Nilisa Machado Xavier Assunção | 005 | 0105275-9 |
| Patricia de Barros C. Casillo | 001 | 0123167-0 |
| Paulo Henrique de A. Gonçalves | 003 | 0133182-0 |
| Raul da Gama e Silva Lück | 005 | 0105275-9 |
| Regina Mitsue Tabushi | 005 | 0105275-9 |
| Roberto Tsuguio Tanizaki | 005 | 0105275-9 |
| Simone Zonari Letchacoski | 001 | 0123167-0 |
| Vicente Paula Santos | 003 | 0133182-0 |
| Wildemar Roberto Estralioto | 002 | 0133116-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0123167-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/50885. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 37978 Falência. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Advogado: João Casillo, Patricia de Barros Correia Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro, Eduardo Casillo Jardim. Agravado: GDI Gestão Empresarial & Desenvolvimento Internacional Ltda SC. Advogado: José Antônio Gomes de Araújo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:
Cumpra-se integralmente o item 1, do despacho de f. 237. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2.002. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0002 . Processo: 0133116-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161217. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000588 Ação Civil Pública. Agravante: Waldyr Ortêncio Pugliese. Advogado: Mauro Viotto. Agravado: Município de Arapongas. Advogado: Fernando Augusto Sartori, Elizabeth Ruiz, Wildemar Roberto Estralioto, Fidelis Canguçu Rodrigues Junior. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:
VISTOS. Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por WALDYR ORTÊNCIO PUGLIESE, nos autos de ação civil pública de responsabilidade por atos de improbidade administrativa n.º 588/01, em trâmite perante a Vara Cível de Arapongas, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE ARAPONGAS em desfavor do ora agravante e outro. Antes de transcrever-se o despacho hostilizado, faz-se oportuno e necessário transcrever trechos do despacho de fls. 3679/3680 (fls. 22/24-TJ), "in verbis": "(...) Desta forma, com fundamento no art. 16, da Lei n.º 8.429/92, "ad cautelam", torno indisponíveis os seguintes bens: De Waldyr Ortêncio Pugliesi: Data de terras, com área de 525 m², situada na Rua Falcão, com matrícula no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Arapongas sob n.º 8.095, no valor de R$ 80.000,00. (...) Citem-se os requeridos por Oficial de Justiça, fazendo-se constar do mandado as advertências legais, (...). Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis, comunicando a indisponibilidade dos bens. (...). Veja-se, agora, o teor da decisão contra a qual o agravante se insurge (fls. 3801 (fls. 16-TJ)): "Defiro as promoções do Representante do Ministério Público, lançadas às fls. 3798. Expeçam-se as notificações necessárias e preconizadas no artigo 17, parágrafo 7º da Lei 8429/92. Oficie-se à Titular do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, solicitando imediato cumprimento da determinação feita no ofício n.2541/2001, cuja cópia está juntada às fls. 3681, com remessa de certidão das respectivas matrículas". Na minuta, pede o agravante que seja liminarmente suspenso o cumprimento da decisão "a quo" (fls. 16-TJ), alegando, em síntese, que como foi acolhida a cota ministerial de fls. 3798v, reconhecendo a necessidade da notificação preliminar dos requeridos, de forma oblíqua, houve a revogação das citações, não se instaurando efetivamente a relação processual. Assim, deveria ter havido a revogação da liminar de indisponibilidade de bens deferida no despacho inicial (fls. 22/24-TJ), o que não ocorreu, eis que ao determinar a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, o MM. Juiz ratificou referida ordem. Desse modo, pede a concessão de efeito suspensivo da decisão de fls. 16-TJ e, ao final, "o provimento do presente Agravo de Instrumento, para que seja reformado o despacho agravado, revogando a liminar de indisponibilidade de bens confirmada implicitamente pela determinação contida no segundo parágrafo do despacho, bem como determinar a expedição de ofício ao mesmo cartório, noticiando a liberação do bem tornado indisponível". Da análise da decisão agravada, é de se ver que houve a determinação da indisponibilidade dos bens do agravante antes de haver a sua notificação na forma do artigo 17, §7º, da Lei 8429/92. Assim, o bloqueio dos bens não pode subsistir neste momento, pois se demonstra prematuro e contrário à lei. Constata-se, portanto, em sede de cognição sumária, a presença dos requisitos que autorizam a atribuição de efeito suspensivo à decisão atacada. Em razão do exposto: I - Suspendo os efeitos da decisão agravada até final julgamento deste recurso; II - Determino a intimação dos agravados, na pessoa de seus representantes legais para, querendo, no prazo legal, apresentar resposta a este recurso, informando, inclusive, quanto ao cumprimento, ou não, do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil; III - Oficie-se solicitando ao MM. Juiz as informações de praxe; IV - Int. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0003 . Processo: 0133182-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162902. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023104 Inventário. Agravante: Thereza Christina Accioly de Salles, Espólio de Francisco Accioly Rodrigues da Costa Netto, Valéria Maria Accioly Cardoso da Silveira, Maria Francisca dos Santos Accioly Representado(a). Advogado: Vicente Paula Santos, Carlos Zucoloto Junior, Alexandre Dalla Vecchia, Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto, Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik. Agravado: Maria Helena Baredes Barroso. Advogado: Paulo Henrique de Arruda Gonçalves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Visto. 1. Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por Thereza Christina Accioly de Salles e outros, tirado dos autos nº 23.104/01, de ação de inventário dos bens deixados por Francisco Accioly Rodrigues da Costa Neto, em trâmite perante a 12ª Vara Cível de Curitiba. Insurgem-se as agravantes contra a r. decisão de f. 68-TJ que, sem analisar a questão referente à desocupação do imóvel ocupado pela agravada, determinou a remessa dos autos à 3ª Vara da Família desta capital, onde tramita ação para este fim. 2. O artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, determina expressamente que a petição de agravo de instrumento deve ser obrigatoriamente instruída com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos procuradores do agravante e do agravado. Portanto, o translado de peças obrigatórias é atribuição da própria parte, assim como outras peças que o agravante entender necessárias para o julgamento da questão. Compulsando os autos, observa-se que, embora as agravantes tenham indicado na petição recursal o nome e o endereço do advogado da agravada, deixaram de instruir o recurso com a cópia da procuração outorgada àquele procurador judicial, ao efeito de comprovar ser possuidor de poderes para representar a recorrida e, ao mesmo tempo, capacidade postulatória. É consabido que à vista da nova redação do artigo 557, do Código de Processo Civil, não é mais permitido ao relator converter o feito em diligência, razão pela qual, a falta de peças de traslado obrigatório acarreta o não conhecimento do recurso. Nessa esteira, confira-se: "É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida a diligência para anexação de alguma de tais peças". Em sendo assim, nego seguimento ao agravo de instrumento, com fincas no artigo 557, do Código de Processo Civil, por instrução deficiente. Intimem-se. Empós, arquivem-se os autos. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0004 . Processo: 0090919-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/27627. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017953 Embargos a Execução. Apelante: Maria Thomazia Batista Gonçalves, Genoveva Aparecida da Maia. Advogado: Ivan Sergio Tasca, Brasil Paraná de Cristo II. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Despacho:
1. Renove-se intimação (fls. 212), na pessoa do digno, procurador, para atendimento em dez (10) dias. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Juiz Conv. Vicente Misurelli, Relator.

0005 . Processo: 0105275-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/24151. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000246 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ingá Publicidades e Eventos Ltda. Advogado: Eliziane Cristina Maluf, Elias Mattar Assad, Arlete Ana Belniaki. Réu: Prefeito Municipal de Paranaguá. Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Regina Mitsue Tabushi, Nilisa Machado Xavier Assunção, Raul da Gama e Silva Lück. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Trata-se de reexame necessário encaminhado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Paranaguá, em face de Mandado de Segurança impetrado por INGÁ PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., contra ato praticado pelo Prefeito Municipal do Município de Paranaguá, em razão da cobrança de taxa de recolhimento nos termos da Lei Municipal nº 1993/97, cujo valor sofrera aumento de 21.357,77%, para os expositores, enquanto que um comerciante local paga o encargo anual inferior a dois por cento desse valor. A matéria está elencada no artigo 104 da Constituição Estadual, que assim dispõe: "Art. 104 (103) - Compete ao Tribunal de Alçada: III - julgar em grau de recurso. d) as ações relativas à matéria fiscal de competência dos municípios;". É o caso dos autos, em que a matéria trazida no mandado de segurança refere-se a cobrança de taxa de licença para funcionamento, tendo esta Corte, em questão idêntica, pelo Acórdão nº 18215, de lavra do eminente Desembargador Antonio Prado Filho, face o não conhecimento, determinado a remessa ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, para os devidos fins. Assim, com amparo no dispositivo constitucional estadual supra indicado, determino a remessa destes autos, após as devidas anotações, ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Juiz Conv. Vicente Misurelli, Relator.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 22/11/2002**
**Sec. III Grupo Câm. Cíveis**
**Relação No. 2002.05265**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 002 | 0128175-2 |
| Benedito de Paula | 001 | 0127175-8 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro | 002 | 0128175-2 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro | 002 | 0128175-2 |
| Marco Aurelio Carneiro | 001 | 0127175-8 |
| Rene José Stupak | 002 | 0128175-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0127175-8 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/90919. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000001169 Rescisão de Contrato. Autor: Lacir Gonçalves, Jaqueline de Lucena Gonçalves. Advogado: Marco Aurelio Carneiro, Benedito de Paula. Réu: LeH Construtora e Incorporadora Ltda. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:
I - Defiro a assistência judiciária pedida. II - Emende-se a inicial, em 10 (dez) dias, conforme propõe o parecer da d. P. G. de Justiça, fs. 66/67. III - Int. Em 19/XI/02. Des. Antonio Gomes da Silva, Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0128175-2 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/108569. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 17771 Acórdão. Autor: Massa Falida de Haltrich SA - Indústria, Comércio e Agro. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Réu: Município de Palmeira. Advogado: Rene José Stupak. Interessado: Aloisio Surgik Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:
Ao autor para que se manifeste sobre a contestação, no prazo de 10 dias. I. Em 14.11.02. Juiz Conv. Mario Helton Jorge, Relator.

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 22/11/2002**
**Seção do IV Grupo de Câmaras C**
**Relação No. 2002.05255**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Augusto Jondral Filho | 002 | 0133095-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0122538-5 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/43011. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
Vistos. 1. Trata-se de Conflito Negativo de Competência suscitado pelo Juízo da 1a Vara Cível da Comarca desta Capital em face da decisão do Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, também desta Capital (fls. 26-TJ), que considerou como competente para processar e julgar a Ação de Reintegração de Posse nº 35.638/96, ajuizada pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra MAC INDÚSTRIA DE RASPA E ACABAMENTO DE COUROS LTDA. um dos Juízos Cíveis de Vara não especializada. Entende o juízo suscitado que com a privatização do conglomerado BANESTADO, deixou o juízo especializado da Fazenda Pública de ser funcionalmente competente para prosseguir com o processo. As razões elencadas pelo Juízo suscitante, fundam-se no fato de que, quando da privatização do Banco do Estado do Paraná S/A a ação já havia sido distribuída, firmando-se a competência da Vara da Fazenda Pública e Concordata, e também no posicionamento adotado pelo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, que consagrou entendimento no sentido de ser mantida a competência das Varas da Fazenda Pública relativamente aos processos em curso no advento da privatização. 2. Verifica-se que a ação em questão está fundada em contrato de arrendamento mercantil (fls. 21/25-TJ), o qual constitui subespécie do gênero locação. Desta feita, a competência para processar e julgar o presente conflito negativo de competência é do Tribunal de Alçada, conforme estabelece o artigo 104, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual. Neste sentido vem decidindo a jurisprudência deste Tribunal: "ORDINÁRIA DE COBRANÇA. DISCUSSÃO EM RELAÇÃO À VALIDADE E EFICÁCIA DE CLÁUSULA DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - "LEASING". Consiste o arrendamento mercantil ou "leasing" em uma subespécie do gênero de locação, destarte, a competência para apreciar e julgar questão dele decorrente fica afeta ao Tribunal de Alçada do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 103, inciso III, alínea "a", da CE/89. Recurso não conhecido com remessa ao Tribunal de Alçada". (Ap. Cível nº 117.807-2 - 2ª C. Cível - Rel. Des Sidney Mora - Julg 08/05/2002 - TJPR). "AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). SUBESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DA MATÉRIA. NÃO CONHECIMENTO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 103, INCISO III, LETRA "A". (Ap. Cível nº 100.545-6 - 5ª C. Cível - Rel. Des. Bonejos Demchuck - JULg. 18/12/2000 - TJPR) Assim, não conheço do presente conflito de competência, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. MÁRIO RAU - Relator

0002 . Processo: 0133095-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/161479. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 197000006174 Lei. Impetrante: Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, Diretor Presidente do Paranaprevidência. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
I Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região contra ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência e do Diretor-Presidente da ParanáPrevidência, que desrespeita o disposto no artigo 132, § 2º, da Lei Estadual 6.174/7; no artigo 1º, da Lei Estadual 11.311/96 e no artigo 122, § 2º da Lei Estadual 14/82. Alega o impetrante que a Administração Pública estaria protelando o deferimento de pedidos de aposentadoria de servidores policiais civis, obrigando os mesmos a continuar trabalhando, sem nenhuma contraprestação pecuniária, ocorrendo um enriquecimento ilícito por parte do Estado em detrimento do servidor que deveria estar aposentado. Sustenta que o Poder Público, caso continue a descumprir as disposições legais, deve pagar em dobro o período trabalhado pelo policial civil que já deveria estar aposentado, sendo um pagamento devido pelo direito de estar aposentado e outro pelo trabalho efetivamente prestado. Afirma que, para fins de aposentadoria, os dias restantes para tal, até cento e oitenta dias, não serão computados. No entanto, a Administração Pública não estaria observando o mencionado dispositivo legal, exigindo, para a aposentadoria do servidor policial civil, o último ano completo de trabalho. Aduz que as normas impeditivas de liminares em mandado de segurança seriam inconstitucionais. Pugna, ao final, pela concessão da liminar e da segurança, definitivamente, determinando-se que as autoridades apontadas como coatoras sejam compelidas a encerrar os processos de aposentadorias de servidores policiais civis em, no máximo, 90 (noventa) dias ou para que autorize o imediato afastamento do aposentando e, em caso de descumprimento, seja obrigada a pagar em dobro o tempo trabalhado irregularmente. II - A concessão de medida liminar em sede de mandado de segurança pressupõe a existência de dois requisitos: relevância do fundamento do pedido e possibilidade de vir a se tornar sem efeito prático a segurança se ela não for previamente assegurada. A propósito do tema, Hely Lopes Meirelles esclarece que: "A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido da inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni juris e periculum in mora. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou moral se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento; não afirma direitos; nem nega poderes à Administração. Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado" (Mandado de Segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, habeas data, 19ª ed., São Paulo, Malheiros, 1998). Assim, sem qualquer análise da relevância da argumentação do impetrante, é manifesta a ausência do "periculum in mora", já que a demora na prestação jurisdicional jamais levaria à ineficácia de uma decisão favorável ao impetrante. III - Desta feita, "nego a liminar" pleiteada. IV - Notifique-se as autoridades impetradas, para, querendo, responderem ao presente "mandamus". V - Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Relator

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 22/11/2002**
**Seção de Recursos ao STF e STJ**
**Relação No. 2002.05274**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Chaves de Paula | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 013 | 0122382-3/02 |
| Adriane Justen de Freitas | 012 | 0122294-8/01 |
| Ana Lúcia Costa | 016 | 0123906-7/01 |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Anderson Antônio Fernandes | 006 | 0119695-0/02 |
| Andrea Margarethe A. de Miranda | 004 | 0118610-3/01 |
| Andrea Sabbaga de Melo | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Antônio Ivanir G. d. Azevedo | 013 | 0122382-3/02 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 023 | 0128162-5/02 |
| Antonio Celestino Toneloto | 016 | 0123906-7/01 |
| Antonio Moris Cury | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 022 | 0127343-6/01 |
| Aureo Zampronio Filho | 030 | 0104423-1/03 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Bernardo Elias Lahdo | 017 | 0124105-4/01 |
| | 018 | 0124105-4/02 |
| Bruno Gomes de Assumpção | 005 | 0119514-0/01 |
| Carlos Alberto Pereira | 020 | 0126277-3/02 |
| Carlos Augusto Antunes | 013 | 0122382-3/02 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 021 | 0127267-1/03 |
| Carlos Roberto Scalassara | 011 | 0121531-2/01 |
| Cassiana de Aben-Athar P. Gomes | 005 | 0119514-0/01 |
| Cesar Antonio da Cunha | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Christiani Maria Sartori Barbosa | 015 | 0123457-9/02 |
| Claire Lotici | 023 | 0128162-5/02 |
| Claudia de Souza Haus | 013 | 0122382-3/02 |
| Cleide Rosecler Kazmierski | 001 | 0110843-0/01 |
| | 003 | 0115368-2/01 |
| | 004 | 0118610-3/01 |
| Clemerson Merlin Cleve | 012 | 0122294-8/01 |
| Crismacleyton Pamplona | 015 | 0123457-9/02 |
| Cristiano Cantanhede Behnoiras | 005 | 0119514-0/01 |
| Débora Franco de Godoy | 026 | 0073574-8/05 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| Daniele Alessandra Rauen | 033 | 0113693-2/03 |
| Denise Duarte Silva Moreira | 023 | 0128162-5/02 |
| Denise Martins Agostini | 003 | 0115368-2/01 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| Desirée Teixeira de Faria | 005 | 0119514-0/01 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Douglas Leonardo Costa Maia | 017 | 0124105-4/01 |
| | 018 | 0124105-4/02 |
| Dulce Esther Kairalla | 004 | 0118610-3/01 |
| Dulcinea de Souza Schmidlin | 023 | 0128162-5/02 |
| Dylla Aparecida Gomes de Oliveira | 014 | 0123170-7/02 |
| Edson Ramalho de Oliveira | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Eduardo Perez Salusse | 014 | 0123170-7/02 |
| Edwil Caliani | 001 | 0110843-0/01 |
| | 026 | 0073574-8/05 |
| | 032 | 0112340-2/03 |
| Eliane Tessari Ribas | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Elizete Regina Augusto | 023 | 0128162-5/02 |
| Ellen Patricia Chini | 011 | 0121531-2/01 |
| Eric Garmes de Oliveira | 015 | 0123457-9/02 |
| Estêvão Barongeno | 002 | 0114660-7/01 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Fabio Goes Acerbi | 015 | 0123457-9/02 |
| | 022 | 0127343-6/01 |
| Fernão Justen de Oliveira | 010 | 0121344-9/02 |
| Fernando Henrique Ramos Zanetti | 016 | 0123906-7/01 |
| Fernando Massardo | 010 | 0121344-9/02 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 026 | 0073574-8/05 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| Flavia Apolo | 013 | 0122382-3/02 |
| Flavio Warumby Lins | 010 | 0121344-9/02 |
| Gastão Fernando Paes de B. Junior | 016 | 0123906-7/01 |
| Genésio Felipe de Natividade | 010 | 0121344-9/02 |
| Gisela Dias Chede | 013 | 0122382-3/02 |
| Gisele Soares | 003 | 0115368-2/01 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| Glaucio Antonio Pereira | 030 | 0104423-1/03 |
| Guilherme Beltrão de Almeida | 004 | 0118610-3/01 |
| Gustavo Monteiro Fagundes | 005 | 0119514-0/01 |
| Hélio Esteves do Nascimento | 011 | 0121531-2/01 |
| Iuri Ferrari Coccicov | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Izalvi Barreto da Silva | 019 | 0124546-5/01 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Jeferson José Muracami | 006 | 0119695-0/02 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 012 | 0122294-8/01 |
| João Casillo | 033 | 0113693-2/03 |
| João Luiz Martins Esteves | 011 | 0121531-2/01 |
| João Ricardo Cunha de Almeida | 010 | 0121344-9/02 |
| Joaquim Roberto Munhoz de Mello | 004 | 0118610-3/01 |
| Joe Tennyson Velo | 001 | 0110843-0/01 |
| | 003 | 0115368-2/01 |
| | 032 | 0112340-2/03 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Jorge Derbli | 001 | 0110843-0/01 |
| | 026 | 0073574-8/05 |
| | 032 | 0112340-2/03 |
| José Antonio Peres Gediel | 032 | 0112340-2/03 |
| José Antonio de Freitas | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| José Carlos Vieira | 016 | 0123906-7/01 |
| José Martins Pinheiro Neto | 006 | 0119695-0/02 |
| José Nogueira Filho | 006 | 0119695-0/02 |
| José Plinio Silva | 016 | 0123906-7/01 |
| José Valnir Zambrim | 022 | 0127343-6/01 |
| Julio César Bueno | 006 | 0119695-0/02 |
| Jurandir Mariscal | 022 | 0127343-6/01 |
| Laura Rosa da Fonseca | 013 | 0122382-3/02 |
| Lauro Fernando Zanetti | 022 | 0127343-6/01 |
| Leila Garcia Requena | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Lenir Gonçalves da Silva Filho | 023 | 0128162-5/02 |
| Lenira Gonçalves da Silva | 023 | 0128162-5/02 |
| Leonardo Vince | 012 | 0122294-8/01 |
| Leontamar Valverde Pereira | 026 | 0073574-8/05 |
| Leticia Ferreira da Silva | 014 | 0123170-7/02 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 022 | 0127343-6/01 |
| Luciane Maria Mezarobba | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Luir Ceschin | 004 | 0118610-3/01 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 003 | 0115368-2/01 |
| | 009 | 0121279-7/01 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| Luiz Alberto Gonçalves | 010 | 0121344-9/02 |
| Luiz Celso Dalpra | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Luiz Eduardo Caran Garcia | 016 | 0123906-7/01 |
| Luiz Fernando Schlichta | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 015 | 0123457-9/02 |
| Luiz Renato Perrone Gelbcke | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0110843-0/01 |
| | 002 | 0114660-7/01 |
| | 003 | 0115368-2/01 |
| | 004 | 0118610-3/01 |
| | 009 | 0121279-7/01 |
| | 012 | 0122294-8/01 |
| | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| | 026 | 0073574-8/05 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| | 031 | 0105347-0/02 |
| | 032 | 0112340-2/03 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Marçal Justen Filho | 010 | 0121344-9/02 |
| Marcelo Oliva Murara | 033 | 0113693-2/03 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 022 | 0127343-6/01 |
| Marcio Ari Vendruscolo | 013 | 0122382-3/02 |
| Marcolino Pereira Camargo | 033 | 0113693-2/03 |
| Marcos Roberto Granado | 013 | 0122382-3/02 |
| Marcos Ton Ramos | 013 | 0122382-3/02 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 016 | 0123906-7/01 |
| Maria Cristina Jobim C. d. Mattos | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Maria Dirce Triana | 006 | 0119695-0/02 |
| Maria Ignez B. A. d. Nascimento | 011 | 0121531-2/01 |
| Maria José Tavora Gil Belem | 033 | 0113693-2/03 |
| Mariangela Cunha | 019 | 0124546-5/01 |
| Marilena Indira Winter | 030 | 0104423-1/03 |
| Mauro Ribeiro Borges | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Maximiliano Cardoso de Melo Pires | 010 | 0121344-9/02 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 014 | 0123170-7/02 |
| Nelson Paschoalotto | 015 | 0123457-9/02 |
| Paulo Vinicius de B. M. Junior | 004 | 0118610-3/01 |
| Rafael Wobeto de Araújo | 021 | 0127267-1/03 |
| Renata Kawassaki Siqueira | 011 | 0121531-2/01 |
| Roberto Ferreira Filho | 015 | 0123457-9/02 |
| Roberto Rocha Gomes | 030 | 0104423-1/03 |
| Rogério Distefano | 024 | 0111814-3/01 |
| | 025 | 0111814-3/02 |
| Romeu Saccani | 016 | 0123906-7/01 |
| Romualdo Paese | 005 | 0119514-0/01 |
| Ronaldo Gusmão | 011 | 0121531-2/01 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 023 | 0128162-5/02 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 002 | 0114660-7/01 |
| | 009 | 0121279-7/01 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| Sérgio Ricardo Nutti Marangoni | 014 | 0123170-7/02 |
| Sandro Gilbert Martins | 004 | 0118610-3/01 |
| Sandro Vicentini | 004 | 0118610-3/01 |
| Sergio Antonio Tizziani | 010 | 0121344-9/02 |
| Sheila Maciel da Hora | 010 | 0121344-9/02 |
| Sidney Martins | 027 | 0083131-6/04 |
| | 028 | 0083131-6/05 |
| Simone Zonari Letchacoski | 033 | 0113693-2/03 |
| Sophia Corrêa Jordão | 014 | 0123170-7/02 |
| Tânia S. de Souza Mesquita | 005 | 0119514-0/01 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 002 | 0114660-7/01 |
| | 009 | 0121279-7/01 |
| | 029 | 0101831-1/03 |
| Umberto Giotto Neto | 021 | 0127267-1/03 |
| Vera Regina Grande de M. Cordeiro | 007 | 0121023-5/02 |
| | 008 | 0121023-5/03 |
| Vicente de Paulo Palhares Filho | 012 | 0122294-8/01 |
| Waldomiro Barbieri | 019 | 0124546-5/01 |
| Walter José Conter Júnior | 014 | 0123170-7/02 |
| Wilton Vicente Paese | 005 | 0119514-0/01 |
| Wolney Luiz Baggio | 001 | 0110843-0/01 |
| | 032 | 0112340-2/03 |

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0001 . Processo: 0110843-0/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/144024. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1108430 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Abigail de Andrade Camargo, Adelaide David Chamma, Akiko Wassano Iwamoto, Alda Marina Antea, Aldina Martins Cordeiro dos Santos, Alice Assáo, Alice Ernestina Bruel Gemin, Anadir Domingas Beltran, Anides Coelho Rodrigues, Aparecida Helena do Nascimento, Aparecida Miguel Kairuz Abou Saab, Aparecida Viana da Cunha, Arlene Hirt dos Santos, Arlete Maria Mota Garcia, Carmem Hideko Okawa, Clarice Martins, Dirce Pecanha Palhano, Elenice Lumico Ogassawara, Eugeni Veiga Aimone Alcantara Nogueira, Eunice Trovão de Oliveira, Eva Bossoni Alves, Geraldina de Britto Coltro, Helena Misao Hayakawa, Helenice Ferraz Masson, Heloísa Luck, Helvo Slomp, Iara Kersting Barnabé, Iara Scandelari Milczewski, Ideni Dimas de Barros Marques, Ilda Baranoski Ribas. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo: 0114660-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149906. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1146607 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Sebastião Bueno Xavier. Advogado: Estêvão Barongeno. Interessado: Frigorífico SM Ltda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0115368-2/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/160011. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1153682 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Silvia Carmen Minikowski Innecco, José Ivai Daru, Marilda Bello Kaminski, Nirce Pagani Moro, Julia Barbara Ferrari, Josefa Maria de Oliveira Povh, Arnoldo Alberto Rouiller, Aparecida de Lourdes Zane Miquelutti, Ubirajara Geraldo Aleixo, Douraci Agostini Duarte, Janete Romera Canassa, Nilza Trindade de Oliveira Cezar, Maria Inês de Andrade Alarcão, Hilda Mazeto do Nascimento, Venilda Saatkamp, Wilna da Silva Rossi, Aparecida Massago, Claudina Berezoski, Lauro Fanchin, Ananias Antonio Martins, Neusa Martins Lombardi, Vanda de Paula Neiverth, Oldaiza Cândida da Silva, Marlene Sachi Conde Henares, Ana Maria Andrade Abras, Vera Jenuina Duarte Netz, Maria Inês Erminia Nardini, Clemencia Maria de Macedo, Alcides de Lábio, Lelita Marlens de Oliveira. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Denise Martins Agostini, Gisele Soares. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias
0004 . Processo: 0118610-3/01 Recurso Ordinário Civel
Protocolo: 2002/131197. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1186103 Mandado de Segurança. Recorrente: CR Almeida SA - Engenharia e Construções. Advogado: Guilherme Beltrão de Almeida, Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Sandro Gilbert Martins, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Sandro Vicentini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Fazenda. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0005 . Processo: 0119514-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/152095. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1195140 Apelação Civel. Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Social. Advogado: Gustavo

Monteiro Fagundes, Desirée Teixeira de Faria, Bruno Gomes de Assumpção, Tânia S. de Souza Mesquita, Cristiano Cantanhede Behnoiras. Recorrido: Antonio Augusto Guaringui, Celia Clementina Brabo, Daniel de Assis, Dorival Bornancin Costa, Haidee Bacelar Peraro, Hiroci Shimomura, Jairo Gouveia de Paula, Jussara Carta, Maria Aparecida Saldanha Passos, Maria Eliana Lentini Ribas, Maria Temis Bottega Rodrigues, Mario Celso Freitas Rodrigues, Neusa Amaral Sturion, Raquel Keller Vareschi, Reinaldo Cesar Moscatto, Rosângela Maria Pankievicz, Roseli de Oliveira, Roselia de F K Ouriques, Sara Regina Silvestre Albuquerque. Advogado: Romualdo Paese, Wilton Vicente Paese, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo: 0119695-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134279. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1196950 Agravo de Instrumento. Recorrente: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: José Nogueira Filho, Maria Dirce Triana, José Martins Pinheiro Neto, Anderson Antônio Fernandes, Julio César Bueno. Recorrido: Sebastião Luiz Seleguim, Maria Celina Gava Seleguim. Advogado: Jeferson José Muracami. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo: 0121023-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/143455. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1210235 Apelação Civel. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Andrea Sabbaga de Melo, Luciane Maria Mezarobba, Adriana Chaves de Paula. Recorrido: José Amilton Domingos de Lima. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo: 0121023-5/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/143457. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1210235 Apelação Civel. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Andrea Sabbaga de Melo, Luciane Maria Mezarobba, Adriana Chaves de Paula. Recorrido: José Amilton Domingos de Lima. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo: 0121279-7/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/144016. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1212797 Apelação Civel. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Clothilde Loureiro Veroneze, Izabel Loureiro Martinez, Lizete Kalempa, Aparecida Edna Deitos, Aleni Barbosa Anversa, Iracy Gonçalves Proença, Neusa Marcon, Leonor Marcon da Silveira, Anamaria Silva Ságlia, Adélcio Murilo Ságlia, Tomiko Hirata, Moricigue Hirata, Filomena Fumiko Roque, Maria Therezinha de Oliveira Barbosa, Balduino Meurer, Kimie Yamamoto Taketomi, Neusa Maria Porto de Morais, Edith Girioli Alcântara Santos, Icléa Maria Gonçalves e Silva, Anecir de Lourdes Dezotti Conchon, Maria Sonia Azevedo de Oliveira, Emília Etsuko Yuge, Yaeko Aimoto Shimazu, Tossiko Ikeda Kobayashi, Nilza Koutaka Miyake, Natalia Urbanik Marcos, Hobby Fujiike Domingues Ruiz, Pierina Balbinot, Lucília Mieko Iwano, Edemê Gusmão dos Anjos Moretto. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0121344-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/159174. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1213449 Apelação Civel. Recorrente: Luiz Fernando Fedeger, Editora Hoje Ltda. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Sergio Antonio Tizziani, Fernando Massardo, Luiz Alberto Gonçalves, Flavio Warumby Lins. Recorrido: Mário Celso Petráglia, Inepar SA Indústria e Construções. Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida, Maximiliano Cardoso de Melo Pires, Sheila Maciel da Hora, Marçal Justen Filho, Fernão Justen de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0121531-2/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/148185. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1215312 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML. Advogado: João Luiz Martins Esteves, Ellen Patricia Chini, Renata Kawassaki Siqueira, Ronaldo Gusmão, Carlos Roberto Scalassara. Recorrido: Aglaé de Lima Fierli, Antônia Maria da Costa, Antônio Lineu de Cillo, Ariovaldo de Oliveira, Clério Zemuner, Delcy de Lima Fierli, Francisco de Souza, Jair Murari, João Ferreira de Souza, João Manoel Ribeiro, José Lemes da Silva, Lázaro de Oliveira, Maria Sueli Cavalin Fernandes, Marucia Vieira Lima Canesin, Natal Salvador, Neuza Conceição Martins Zechini, Nilsa Henriqueta Martins, Veber Zaparolli, Vera Regina Specian Leite, Waldemir Zechini. Advogado: Hélio Esteves do Nascimento, Maria Ignez Barros Alcalde do Nascimento. Interessado: Prefeito do Município de Londrina, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0122294-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134929. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1222948 Apelação Civel. Recorrente: Altevir Comar. Advogado: Leonardo Vince, Adriane Justen de Freitas, Vicente de Paulo Palhares Filho. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0122382-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/145979. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1223823 Apelação Civel. Recorrente: Barigui Indústria e Comércio de Cal Ltda. Advogado: Marcos Ton Ramos, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Roberto Granado, Marcio Ari Vendruscolo. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0123170-7/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/143562. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1231707 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Companhia Canavieira de Jacarezinho. Advogado: Dylla Aparecida Gomes de Oliveira, Walter José Conter Júnior, Sophia Corrêa Jordão, Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Eduardo Perez Salusse. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Leticia Ferreira da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo: 0123457-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/135408. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1234579 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Francisco Rodrigues Diniz, Manoel Mendes Pereira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo: 0123906-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149026. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1239067 Apelação Civel. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: José Plinio Silva, Luiz Eduardo Caran Garcia, Fernando Henrique Ramos Zanetti, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Recorrido: Jurandyr Adalberto Fernandes Moreira. Advogado: José Carlos Vieira, Ana Lúcia Costa, Romeu Saccani, Marcus Eduardo Peres da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo: 0124105-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/150527. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1241054 Apelação Civel. Recorrente: Abboud Lahdo. Advogado: Bernardo Elias Lahdo. Recorrido: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo: 0124105-4/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/150526. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1241054 Apelação Civel. Recorrente: Abboud Lahdo. Advogado: Bernardo Elias Lahdo. Recorrido: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo: 0124546-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/151672. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1245465 Apelação Civel. Recorrente: Enelzi Teodoro de Oliveira Furuushi, Orides Furuushi, Kenny Furuushi, Karine Furuushi, Yasuhiro Furuushi. Advogado: Izalvi Barreto da Silva, Mariangela Cunha. Recorrido: Osvaldo Lopes da Silva. Advogado: Waldomiro Barbieri. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo: 0126277-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/140959. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1262773 Mandado de Segurança. Recorrente: Rosane Katy Zak. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Interessado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo: 0127267-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146565. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1272671 Agravo de Instrumento. Recorrente: Aerosat Arquitetura Engenharia e Aerolevantamento Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto, Rafael Wobeto de Araújo. Recorrido: Microsoft Corporation, Symantec Corporation, Autodesk Incorporated, Bentley Systems Incorporated. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo: 0127343-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/160441. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1273436 Apelação Civel. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Recorrido: Ana Maria Valente Dessi, Feitosa e Irmãos Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo: 0128162-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/135409. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1281625 Agravo de Instrumento. Recorrente: K. L. A. C. Representado(a), L. K. A. C. Representado(a). Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva, Lenira Gonçalves da Silva. Recorrido: I. L. A. C.. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Denise Duarte Silva Moreira, Dulcinea de Souza Schmidlin, Elizete Regina Augusto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Interessado(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias
0024 . Processo: 0111814-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/122795. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1118143 Apelação Civel. Recorrente: Claúdia Danielle Dusi de Macedo. Advogado: Edson Ramalho de Oliveira, José Antonio de Freitas. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Interessado: Diretora do Paranáprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges, Iuri Ferrari Coccicov. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo: 0111814-3/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/122794. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1118143 Apelação Civel. Recorrente: Claúdia Danielle Dusi de Macedo. Advogado: Edson Ramalho de Oliveira, José Antonio de Freitas. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Interessado: Diretora do Paranáprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges, Iuri Ferrari Coccicov. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias
0026 . Processo: 0073574-8/05 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/159122. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 73574803 Recurso Especial Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravado: Maria José de Souza Caliani, Agripina Vera, Alcides Luiz Mantovani, Alice Cafofo, Alicindra Barbosa de Melo, Ana Lucia de Oliveira Betini, Ana Maria Gil Miguel, Ana Maria Reche Antonio, Antonieta Ramos Nogueira, Antonio Bergamaschi. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Leontamar Valverde Pereira

0027 . Processo: 0083131-6/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/158726. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 83131602 Recurso Especial Cível. Agravante: Valdir de Oliveira Nascimento. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: URBS - Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Leila Garcia Requena, Luiz Renato Perrone Gelbcke, Luiz Fernando Schlichta, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Interessado: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Antonio Moris Cury, Cesar Antonio da Cunha, Djalma Antonio Muller Garcia, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos

0028 . Processo: 0083131-6/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/158725. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 83131603 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Valdir de Oliveira Nascimento. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: URBS - Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Leila Garcia Requena, Luiz Renato Perrone Gelbcke, Luiz Fernando Schlichta, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Interessado: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Antonio Moris Cury, Cesar Antonio da Cunha, Djalma Antonio Muller Garcia, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos

0029 . Processo: 0101831-1/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/157856. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 101831102 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Úrsula Voigt Guerra, Lueli Biskup de Aquino, Eliane Cristina Buranello, Jorge Luiz Cafisso, Maria Lucia Bosso Barbosa, Pedro Ademir Menegolo, Liris Teresinha Leichtweis, Maria de Lourdes Marques Pelisari, Idenir de Souza Gonçalves, Lucy Yokoyama Ehara, Tanira Cilda Bender, Vera Lucia Dick, Marli Simões, Idé Cachione Rossi, Merice Cecília Kuhn Nicolay, Sandra Roberta Toazza Cauz, Bernardina Joana Reinehr. Advogado: Gisele Soares, Denise Martins Agostini, Luis Anselmo Arruda Garcia. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0030 . Processo: 0104423-1/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/145840. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 104423102 Recurso Especial Cível. Agravante: G. X. M.. Advogado: Glaucio Antonio Pereira, Roberto Rocha Gomes. Agravado: M. L. C. M.. Advogado: Marilena Indira Winter, Aureo Zampronio Filho

0031 . Processo: 0105347-0/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/159110. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105347001 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravado: Nerci Ferrari, Luzia Molinari de Oliveira, Maria Ilsa Pazinato, Mirtes Geraldo Nihi, Miriam Bovo Sossai, Celestina Sprizon Escame, Sumie Yamashita, Taeko Yamashita, Deolinda das Neves de Oliveira, Osvaldo Primon, Tsuyako Izui Ignochevski, Lúcia Helena da Rosa Garofalo, Janete Garbuio Herrera, Risonete de Araujo Kuba, Dalmyr Ysis Merlin, Iris Martins Cilloti, Maria Kakitsuka Ogassavara, Neusa Vidoti Masironi, Enedir Gusmão dos Anjos Nomura, Edenir Gusmão Pelissári. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini

0032 . Processo: 0112340-2/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/158067. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 112340202 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Agar Tristão Zerounian, Aleni Barbosa Anversa, Alide Zenedin, Diva Gantzel Kabitschke, Diva Zenidim, Doraci Baitala Polli, Dulce Tristão Lombardi, Elena Solcia Mendes, Eunice da Rocha, Hyaroslau Tadra, Iraci Aparecida Moscato Tezolin, Julieta Bertoldi Schwartz, Maria Thereza Coelho Rocha, Nasmim Zendim Cerávolo, Nilse Mieko Onishi, Olivino Gonçalves Bara, Regina Cavagnari Picanço, Reinilda de Lourdes Rocha Tiepolo, Rosa Pinheiro Polonio, Rosemari Lucas Zimmermann, Vanda Deise Vidal Leme, Yedda Luppi Murta. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: José Antonio Peres Gediel, Joe Tennyson Velo, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0033 . Processo: 0113693-2/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/162502. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 113693202 Recurso Especial Cível. Agravante: José Gomes de Lima, Ana de Fátima Flora de Lima. Advogado: Marcolino Pereira Camargo. Agravado: Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odyr Ruperi Fumagalli, Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Daniele Alessandra Rauen, Simone Zonari Letchacoski, Marcelo Oliva Murara, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem

**Divisão do Órgão Especial** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção de Registro e Publicação**
**Relação No. 2002.05266**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Antonio Moris Cury | 001 | 0127071-5 |
| Cassiano Luiz Iurk | 003 | 0095670-9 |
| Celso Cordeiro | 002 | 0080946-5 |
| Claudionor Siqueira Benite | 004 | 0132945-3 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 001 | 0127071-5 |
| Edgar David Gusso | 001 | 0127071-5 |
| Eliane Tessari Ribas | 003 | 0095670-9 |
| Emerson Gabardo | 003 | 0095670-9 |
| | 005 | 0108498-4 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 003 | 0095670-9 |
| Estevam Capriotti Filho | 001 | 0127071-5 |
| Euclides Eudes Panazzolo | 002 | 0080946-5 |
| Fábio Augusto Oreandi de Oliveira | 004 | 0132945-3 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 003 | 0095670-9 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 003 | 0095670-9 |
| Jaziel Godinho de Morais | 004 | 0132945-3 |
| Joel Geraldo Coimbra | 003 | 0095670-9 |
| Joel Samways Neto | 002 | 0080946-5 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 003 | 0095670-9 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 001 | 0127071-5 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 002 | 0080946-5 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 003 | 0095670-9 |
| Maria Apparecida Souza e Silva | 001 | 0127071-5 |
| Mauro Ribeiro Borges | 003 | 0095670-9 |
| Paulo Eduardo Moreno Dias | 002 | 0080946-5 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 003 | 0095670-9 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 003 | 0095670-9 |
| | 005 | 0108498-4 |
| Romeu Felipe Bacellar Filho | 003 | 0095670-9 |
| | 005 | 0108498-4 |
| Thaianna Klaime | 002 | 0080946-5 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0127071-5 Sequestro
Protocolo: 2002/96250. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800062701 Precatório Requisitório. Requerente: Leão Staskoviak. Advogado: Maria Apparecida Souza e Silva. Requerido: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:
I - Sobre os documentos e informações que vieram aos autos manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. II - Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Presidente, em exercício

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0002 . Processo: 0080946-5 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 1999/69439. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900000443 Decreto. Impetrante: Simone Damasceno. Advogado: Euclides Eudes Panazzolo, Celso Cordeiro, Paulo Eduardo Moreno Dias. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Joel Samways Neto, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Impetrado: Reitor da Universidade do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Advogado: Thaianna Klaime. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Joel Samways Neto, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00162138
J. aos autos. Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do memorial de cálculos. Int. Em, 19.11.02. Des. Carlos Hoffmann, Relator.

0003 . Processo: 0095670-9 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2000/74343. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 12398 Lei. Impetrante: Associação Paranaense do Ministério Público. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Diretor-presidente da Empresa Paranaprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Litis Passivo: Paranáprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00153548
Indefiro o pedido. Já está formada a relação processual no M.S. nº 95670-9, a que se faz alusão. O presente pedido deve ser feito em nova ação. Não consta que os peticionários integram a relação processual aludida. P.R.I. Em 05.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0004 . Processo: 0132945-3 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/159941. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000007 Edital. Impetrante: Marcos Antônio Barbosa Pereira. Advogado: Claudionor Siqueira Benite, Fábio Augusto Oreandi de Oliveira, Jaziel Godinho de Morais. Impetrado: Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:
1. Marcos Antonio Barbosa Pereira impetra mandado de segurança contra ato do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura, que desproveu o recurso administrativo por ele interposto da decisão da Banca Examinadora do Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão da 7ª Vara Criminal da Comarca desta Capital. Por este recurso, impugnava a atribuição de apenas 0,2 (dois décimos) de ponto aos títulos que apresentou por ocasião da terceira etapa do certame (prova de títulos). Entende que, tendo demonstrado cinco aprovações em concursos de ingresso em ofícios da justiça (Auxiliar de Cartório em Jacarezinho, Escrivão Criminal em Colorado, Escrivão das 2ª e 3ª Varas Criminais de Londrina, Contador e Anexos de Carlópolis) e a prestação de serviços, por mais de 05 (cinco) anos, como juramentado no Ofício Criminal de Jacarezinho, faz jus, nos termos do disposto no inciso IV do art. 29 do acórdão nº 8.695 do Conselho da Magistratura, a 0,6 (seis décimos) de ponto, totalizando, assim, a nota 7,0 (sete). Ressalta que, em razão da adoção, pelo Conselho, de novo entendimento na aplicação desse dispositivo, no sentido de ser considerada uma única pontuação referente à aprovação em concurso, independentemente de número de aprovações, obteve o 2º lugar na classificação geral, quando, de acordo com os ditames do Acórdão n. 8.695 do Conselho da Magistratura, alcançaria a primeira posição. Pede, então, o deferimento liminar de ordem que suspenda a homologação (sic) do concurso".
2. A despeito da fundamentação enunciada pelo Impetrante, a nova orientação adotada pelo Conselho da Magistratura na aplicação da regra disposta no inciso IV, do art. 29, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, não autoriza a concessão da medida urgente postulada (suspensão imediata dos efeitos da decisão homologatória do certame em causa). É que não desponta, desde logo, a aparência do afirmado direito líquido e certo, a respeito do qual adverte o Prof. ALFREDO BUZAID: "não basta dizer que se trata de direito translúcido, evidente, acima de toda a dúvida razoável, aplicável de plano, sem detido exame nem laboriosas cogitações. O que, a nosso ver, esclarece o conceito de direito líquido e certo é a idéia de sua incontestabilidade, isto é, uma afirmação jurídica que não pode ser séria e validamente impugnada pela autoridade pública, que pratica um ato ilegal ou de abuso de direito. Ele tem, na realidade, dois pólos: um positivo, porque se funda na Constituição ou na lei; outro negativo, porque nasce da violação da Constituição ou da lei. Ora, a norma constitucional ou legal há de ser certa em atribuir à pessoa o direito subjetivo, tornando-o insuscetível de dúvida. Se surgir a seu respeito qualquer controvérsia, quer de interpretação, quer de aplicação, já não pode constituir fundamento para a impetração de mandado de segurança" (grifei in Do Mandado de Segurança, vol. I, Ed. Saraiva, 1989, p. 87/88). Ausente, pois, o fumus boni iuris reclamado pelo inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.533/51, indefiro a liminar pleiteada. 3. Cientifique-se a d. Autoridade impetrada, solicitando-se-lhe, ainda, informações, a serem prestadas no prazo legal. 4. Cite-se o litisconsorte necessário para, no prazo de quinze dias, integrar, querendo, a relação processual. 5. Int. Curitiba, 20/11/2002. TELMO CHEREM - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0005 . Processo: 0108498-4 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/58955. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000008590 Acórdão. Impetrante: Marcelo Rodrigues Dourado. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Presidente do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00135221
I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Jusitça. Em 19 de novembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

**Divisão do Órgão Especial** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção de Registro e Publicação**
**Relação No. 2002.05275**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| José Airton Gonçalves | 001 | 0040522-3 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0040522-3 Ação Penal Originária (OE)
Protocolo: 1995/16936. Comarca: Cianorte. Ação Originária: 9500000126 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Edno Guimarães. Advogado: José Airton Gonçalves. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:
1. Designo o dia 17.12.2002, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado, a se realizar na Sala Desembargador Costa Barros, neste Tribunal. 2. Cite-se o acusado e intime-se o Ministério Público. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler- Relator

## Divisão de Processo Crime

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.05216**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Altair Domingues de Oliveira | 001 | 0132551-1 |
| Antonio Augusto Figueiredo Basto | 002 | 0132681-4 |
| João dos Santos Gomes Filho | 003 | 0132883-8 |
| Luiz Gustavo Rodrigues Flores | 002 | 0132681-4 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 003 | 0132883-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0132551-1 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/154274. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200077317 Ação Penal. Impetrante: Altair Domingues de Oliveira (advogado). Paciente: José Casal (Réu Preso). Advogado: Altair Domingues de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho:
I- Trata-se de pedido de "habeas corpus" impetrado pelo advogado Altair Domingues de Oliveira a favor de José Casal, contra ato do MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. II- Alega, em síntese, que o paciente, no dia 21 de agosto de 2002, foi preso e autuado em flagrante, sob acusação de haver praticado o crime de falsidade ideológica, sendo recolhido nas dependências da Delegacia de Estelionato da Capital. III- Aduz que na ocasião ele estava acompanhado de Gilberto Luiz Orlikoski, seu conhecido, cuja pessoa portada documento falso, fato do qual o paciente não era sabedor. IV- Sustenta, todavia, que é improcedente a ação penal movida contra o paciente, já que ele não praticou qualquer crime, pelo que postula o trancamento da ação penal, requerendo a concessão de liminar. V- Do exame dos autos emerge que o paciente foi denunciado como incurso nas sanções dos artigos 307; 297, "caput"; 171, "caput" (6 vezes); e 304, em concurso com Gilberto Luiz Orlikoski, em decorrência de haver praticado, em tese, os fatos delituosos descritos na denúncia (fls. 51/57). VI- O pedido de liminar não enseja acolhida, pois da análise dos autos não se vislumbra, de plano, a existência de qualquer ilegalidade no fato de a denúncia haver sido oferecida, e recebida pela autoridade dita coatora, não emergindo nítida, por ora, a ocorrência do alegado constrangimento ilegal. VII- Solicitem-se informações ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a serem prestadas no prazo mais breve possível. VIII- Após, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 13 de novembro de 2002 TROIANO NETTO PRESIDENTE

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0002 . Processo: 0132681-4 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/157031. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000075 Ação Penal. Impetrante: Antonio Augusto Figueiredo Basto (advogado), Luiz Gustavo Rodrigues Flores (advogado). Paciente: Margareth Alferes de Oliveira Motta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:
Não obstante a douta fundamentação contida na petição retro, por ora, não há como acolher a pretensão deduzida pelos impetrantes, ficando, assim, mantido o despacho de fls. 239/240. Intimem-se. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO Relator

0003 . Processo: 0132883-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159046. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000173 Ação Penal. Impetrante: Renato Cardoso de Almeida Andrade (advogado), João dos Santos Gomes Filho (advogado). Paciente: Celso Soares da Costa (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:
I. Os advogados Renato Cardoso de Almeida Andrade e João dos Santos Gomes Filho impetram o presente "writ" constitucional em favor de Celso Soares da Costa, buscando o reconhecimento de excesso de prazo em sua prisão cautelar, a caracterizar constrangimento ilegal por parte da autoridade coatora, nos autos de Ação Penal n° 173/02, de Londrina/3ª Vara Criminal, porquanto, interrogado o paciente, foi deprecado o interrogatório de co-réu residente em Rondonópolis/MT, cujo ato se dará em 06.maio.03, sendo a partir daí a efetivação das inquirições testemunhais e demais atos instrutórios do processo. Dizem também, que não pode o paciente, por atos e fatos que não provocou, ser mantido sob grades processuais por tempo muito superior ao legalmente permitido. Requerem medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. O paciente é, juntamente com outros seis denunciados, co-réu nos autos de persecução criminal acima referido, vendo-se que entre os acusados, um reside em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso. O paciente está preso preventivamente, sob o pálio da necessidade de ordem pública traduzida na garantia da instrução criminal, porquanto estaria ameaçando testemunhas arroladas pelo órgão acusatório. O certo é que foi preso em 24.set.02 ou, há exatos cinqüenta dias, portanto, merece acolhimento entendimento jurisprudencial pacífico, pelo qual os prazos processuais não são contados individualmente, mas em sua totalidade e, considerando ainda, a possibilidade de vir a ser desmembrado o processo criminal, com a resposta do ofício solicitando a antecipação do interrogatório de co-réu não residente na comarca, vê-se que o douto Juízo impetrado imprime a possível celeridade ao feito e está atento à virtual delonga em sua tramitação, tomando as providências a seu alcance para minimizar as conseqüências da própria natureza do feito originário, conforme narram os nobres impetrantes em seu arrazoado inicial. Assim vistos os fatos, não encontro fundamentos para, neste momento procedimental, conceder a liminar almejada, razão pela qual, a indefiro. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 13 de novembro de 2002. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.05271**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| José Amaro | 004 | 0133115-9 |
| José Leocádio de Camargo | 002 | 0132887-6 |
| Luiz Allende-Toha Bastos | 003 | 0132997-7 |
| Luiz Calixto de Bastos | 003 | 0132997-7 |
| Luiz Fernando Fortes de Camargo | 002 | 0132887-6 |
| Maycoln Rogério Leal Trentini | 001 | 0132390-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0132390-8 Habeas Corpus - ECA
Protocolo: 2002/153190. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000015 Representação. Impetrante: Maycoln Rogério Leal Trentini (advogado). Paciente: C. B. E. (Interno). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:
A autoridade coatora, em suas informações, olvidando as mais elementares regras jurídicas aplicáveis à espécie aqui versada, limitou-se, a dizer que o menor foi preso e que contra ele foi instaurado processo legal, aguardando-se cumprimento de carta precatória. Do mesmo modo, laconicamente, no combatido despacho estampado nas peças de fls. 46 e 81, mesmo ciente de já expirado o prazo de internação determinada, apenas afirmou, "verbis": "I - . . . . . II - O menor deverá permanecer internado no local em que se encontra". Assim, restando evidente o constrangimento ilegal denunciado no "writ", concedo liminarmente, a ordem impetrada, determinando que se expeça, em favor do paciente C. B. E., o competente alvará de soltura, se por "al" não se encontrar internado, e que, a seguir, seja aberta vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

0002 . Processo: 0132887-6 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159499. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000031 Ação Penal. Impetrante: Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado), José Leocádio de Camargo (advogado). Paciente: Alexander Perin Pimenta (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:
Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELLO Relator

0003 . Processo: 0132997-7 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/160831. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000027 Ação Penal. Impetrante: Luiz Calixto de Bastos (advogado), Luiz Allende-Toha Bastos (advogado). Paciente: Renato Wasthner de Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:
Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO Relator

0004 . Processo: 0133115-9 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/162179. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199200000008 Ação Penal. Impetrante: José Amaro (advogado). Paciente: Vera Lúcia Smânia Audácio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:
I. O advogado José Amaro impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Vera Lúcia Smânia Audácio, visando o trancamento de ação penal a que responde, como mandante, por crime de homicídio qualificado e ocultação de cadáver. Diz não mais existir justa causa para seu julgamento popular, uma vez que o co-réu Juarez Pedreiros Mascarenhas, já julgado, teve desclassificada a imputação de homicídio mercenário para sua forma simples, estando prescrita a imputação restante. Requer medida liminar para a suspensão de seu julgamento pelo Tribunal do Júri e a definitiva concessão da ordem, a final. Juntou documentos. II. A ré, ora paciente, está definitivamente pronunciada. Da prelibatória ofereceu recurso "stricto sensu", já apreciado por este Tribunal de Justiça, que manteve a decisão ali hostilizada. É sabido que os acórdãos proferidos em segundo grau de jurisdição, mesmo na hipótese de manutenção do "decisum" monocrático, os substituem, ou seja, na espécie, o Acórdão registrado sob n° 7831-1ªCCr, proferido no Recurso em Sentido Estrito n° 40246-8 manejado pela ré em face da admissão das acusações, transformou este Tribunal de Justiça, por seus membros, em autoridade coatora, falecendo-lhe, portanto, competência para a apreciação do "writ", a teor da regra constitucional inserta no artigo 105, Inciso I, letra 'c', da Carta Política da República. Convém ressaltar que a decisão colegiada sob comento, após rejeitar preliminar de nulidade, adentrou ao mérito do pedido recursal, inviabilizando definitivamente o conhecimento desta ordem. Diante disso, indefiro seguimento ao presente remédio heróico, porque de impossível conhecimento nesta Corte de Justiça. III. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. IV. Intime-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.05251**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Antonio Carlos de Andrade Vianna | 001 | 0111266-7 |
| Antonio Jose Mattos do Amaral | 001 | 0111266-7 |
| José Manoel do Amaral | 001 | 0111266-7 |
| José Romeu do Amaral Filho | 001 | 0111266-7 |
| Maria Izabel Batista Alabarces | 001 | 0111266-7 |
| Sérgio de Souza | 001 | 0111266-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0001 . Processo: 0111266-7 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 1998/75376. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000120 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Jaime Rossi. Advogado: Sérgio de Souza. Ass.Acusação: Terezinha de Oliveira. Advogado: Antonio Jose Mattos do Amaral, Antonio Carlos de Andrade Vianna, José Romeu do Amaral Filho, José Manoel do Amaral, Maria Izabel Batista Alabarces. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:
Colhe-se dos presentes autos que o acusado foi processado no Juízo da Comarca de Marilândia do Sul cujo processo obedeceu o rito previsto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Entretanto, em razão da sua eleição para o cargo de Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, estes autos vieram para o Tribunal de Justiça para o seu julgamento. Considerando que o julgamento perante este Tribunal obedece ao rito processual previsto na Lei nº 8038/90 e que não prevê a oitiva de testemunhas de plenário, em princípio as testemunhas arroladas pelo acusado, não podem ser ouvidas, no entanto a mudança de rito em razão da mudança de competência não pode prejudicar o acusado, por ferir o princípio da ampla defesa, assegurado pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, razão pela qual, determino a expedição de carta de ordem à Comarca de Marilândia do Sul, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 308. Intimem-se as partes. Curitiba,14/10/2002. LUIZ MATEUS DE LIMA Juiz Convocado - Relator

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 22/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.05279**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Francisco Carlos Pineda Lopes | 001 | 0131840-9 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0001 . Processo: 0131840-9 Agravo de Instrumento - ECA
Protocolo: 2002/147332. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000247 Representação. Agravante: M. P. E. P.. Interessado: V. R. M. (Interno), F. C. L. B. (Interno), M. P. (Interno). Def.Público: Francisco Carlos Pineda Lopes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:
1. Não se vislumbra, pelo que dos autos consta, a necessidade de se conceder o efeito suspensivo almejado pelo recorrente, daí por que indefiro o pleito. 2. Solicitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito, a serem prestadas com brevidade. 3. Dê-se ciência do recurso aos defensores dos adolescentes interessados, facultando-se-lhes se manifestarem em dez (10) dias. 4. Ao depois, nada obstando, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. 5. Int. Em, 23/10/2002. Juiz Conv. José Mauricio de Pinto de Almeida, Relator.

## Divisão de Registro e Informações

## Seção de Distribuição

**Departamento Judiciário** **Emetido em 21/11/2002**
**Divisão de Registros e Informações**
**Seção de Distribuição**
**Relação No. 2002.05181 de Publicação da Distribuição**
Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça, efetuada no período compreendido entre 12 de Novembro de 2002 à 18 de Novembro de 2002, ratificada pelo Exmº Srº Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia .

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Abel Antonio Rebello | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Abrão José Melhem | 0242 | 0132916-2 |
| Acir Borges Monteiro | 0016 | 0132851-6 |
| Acyr de Oliveira Lima | 0033 | 0116727-5/01 |
| Adailton Alves Maciel Júnior | 0389 | 0132707-3 |
| Adalberto Antonio da Silva | 0223 | 0117730-6/01 |
| Ademar Serafin Júnior | 0215 | 0132996-0 |
| Aderbal de Holleben Mello | 0167 | 0126842-0/01 |
| Adhemar de Oliveira e Silva Filho | 0065 | 0132953-5 |
| Adilson Ary Todeschi | 0047 | 0132803-0 |
| Adilson Luiz Ferreira | 0153 | 0129210-0/01 |
| Adilson Ricardo Martins | 0267 | 0132981-9 |
| Adilson Vieira de Araújo | 0386 | 0132968-6 |
| Adolfo Luiz de Souza Góis | 0034 | 0131917-5 |
| | 0296 | 0132730-2 |
| | 0303 | 0126133-6 |
| | 0308 | 0131582-2/01 |
| | 0345 | 0126392-5 |
| Adriana Antunes Maciel A. Hapner | 0073 | 0132903-5 |
| Adriana Espíndola Corrêa | 0369 | 0130639-2/01 |
| Adriana Soares Lockmann | 0061 | 0119476-5/01 |
| Adriana Teixeira de F. Nassar | 0392 | 0132758-0 |
| Adriana de Domenico Monteiro | 0237 | 0132542-2 |
| | 0260 | 0132123-7 |
| Adriane Santos Sella | 0178 | 0132319-3 |
| Adriane Turin dos Santos | 0094 | 0132846-5 |
| Adriane de Aragon Ferreira | 0048 | 0132822-5 |
| Adriano Antonio Bertolin | 0331 | 0132957-3 |
| Adriano Daleffe | 0084 | 0131888-9 |
| Adriano Ferriani | 0022 | 0132536-4 |
| Adriano Muniz Rebello | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Adroaldo José Gonçalves | 0323 | 0133066-1 |
| Agenir Braz Dalla Vecchia | 0176 | 0133009-6 |
| Ageu Aparecido Gambaro | 0275 | 0106085-9 |
| Airton Passos de Souza | 0029 | 0132908-0 |
| Alahir de Oliveira | 0362 | 0132792-2 |
| Alceu Conceição Machado Filho | 0035 | 0132197-7 |
| | 0038 | 0132558-0 |
| | 0039 | 0132560-0 |
| | 0040 | 0132465-0 |

| | | |
|---|---|---|
| | 0118 | 0132559-7 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Alceu Marczynski | 0163 | 0132722-0 |
| Alceu de Campos Natal Filho | 0146 | 0131965-1/01 |
| Alcione Bastos Ribas | 0111 | 0131745-9 |
| | 0190 | 0132710-0 |
| | 0209 | 0132358-0 |
| Aldo Massaharu Makita | 0391 | 0132635-2 |
| Alessandra Gaspar Berger | 0064 | 0117490-7/01 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0359 | 0126097-5/01 |
| Alessandra R. d. O. Lingoist | 0133 | 0132926-8 |
| Alessandro Frederico de Paula | 0347 | 0132334-0 |
| | 0373 | 0119341-7/01 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 0052 | 0132086-9/01 |
| | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0181 | 0132828-7 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Alessandro Ravazzani | 0072 | 0132888-3 |
| | 0310 | 0132343-9 |
| Alexandre Barbosa da Silva | 0010 | 0132969-3 |
| Alexandre Battini | 0064 | 0117490-7/01 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0359 | 0126097-5/01 |
| | 0389 | 0132707-3 |
| Alexandre César da Silva | 0331 | 0132957-3 |
| Alexandre Dalla Vecchia | 0050 | 0132599-1 |
| Alexandre Dias da Silva | 0287 | 0133192-6 |
| Alexandre França Coelho | 0123 | 0132920-6 |
| Alexandre Jamal Batista | 0022 | 0132536-4 |
| Alexandre João Barbur Neto | 0369 | 0130639-2/01 |
| Alexandre Miguel Huszcz | 0332 | 0132998-4 |
| Alexandre Nono Vidal Schpatoff | 0101 | 0132853-0 |
| Alexandre Oltramani | 0038 | 0132558-0 |
| Alexandre Pimentel | 0174 | 0132880-7 |
| Alexandre Pydd | 0390 | 0132382-6 |
| Alexandre Rainato Genta | 0169 | 0133097-6 |
| Alexandre Waltrick Calderari | 0186 | 0132477-0 |
| Alexsandra de Souza | 0049 | 0132850-9 |
| Alfredo Leoncio Dias Neto | 0271 | 0132480-7 |
| Alfredo Schwenning | 0385 | 0132974-4 |
| Alice Hiroko Sano | 0328 | 0132788-8 |
| Almir Gallassi | 0201 | 0132754-2 |
| Altair Domingues de Oliveira | 0221 | 0132551-1 |
| Álvaro Martins Filho | 0066 | 0132906-6 |
| Álvaro Pinheiro Bressan | 0345 | 0126392-5 |
| Álvaro Sedlacek | 0037 | 0132463-6 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Amanda Louise Ramajo C. Giusti | 0036 | 0132317-9 |
| | 0180 | 0132755-9 |
| Amando Barbosa Lemes | 0290 | 0066791-8/02 |
| Amauri Garcia Miranda | 0130 | 0132844-1 |
| | 0196 | 0132429-4 |
| Amazonas Francisco do Amaral | 0066 | 0132906-6 |
| Amilcar Cordeiro Teixeira | 0255 | 0132849-6 |
| Amira Youssif Nasr | 0289 | 0132070-1 |
| Ana Carla de Oliveira Mello Costa | 0204 | 0132971-3 |
| Ana Carolina Dihl Cavalin | 0321 | 0129201-1/01 |
| Ana Christina Tagliari Helbling | 0100 | 0132592-2 |
| Ana Cláudia Bento Graf | 0299 | 0081031-3 |
| Ana Cláudia França Podolak | 0388 | 0121992-5/01 |
| Ana Cristina Lino | 0237 | 0132542-2 |
| | 0260 | 0132123-7 |
| Ana Lúcia Arruda dos S. Silveira | 0377 | 0124211-7/01 |
| Ana Letícia Dias Rosa | 0191 | 0132961-7 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Ana Lucia Bohmann | 0065 | 0132953-5 |
| | 0216 | 0132931-9 |
| | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Ana Lucia Cabel | 0156 | 0132900-4 |
| Ana Lucia Macedo Mansur | 0350 | 0132861-2 |
| Ana Maria Utrera Gomes | 0164 | 0132895-8 |
| Ana Tereza Palhares Basílico | 0087 | 0132804-7 |
| Anamaria Fasolo Quevedo | 0038 | 0132558-0 |
| Anassílvia S Antunes Arrechea | 0369 | 0130639-2/01 |
| Anderson Manique Barreto | 0046 | 0132653-0 |
| Anderson Paulo de Lima | 0157 | 0131574-0/01 |
| André Balbino Bonnes | 0179 | 0132842-7 |
| | 0374 | 0132841-0 |
| André Lopes Martins | 0087 | 0132804-7 |
| André Luiz Giudicissi Cunha | 0340 | 0132871-8 |
| André Renato Miranda Andrade | 0001 | 0132003-0 |
| | 0010 | 0132969-3 |
| | 0013 | 0132535-7 |
| | 0048 | 0132822-5 |
| | 0058 | 0132591-5 |
| | 0091 | 0132466-7 |
| | 0152 | 0132709-7 |
| | 0180 | 0132755-9 |
| | 0196 | 0132429-4 |
| | 0198 | 0132607-8 |
| | 0326 | 0132101-1 |
| | 0338 | 0132627-0 |
| | 0344 | 0123569-4 |
| | 0347 | 0132334-0 |
| | 0372 | 0132623-2 |
| | 0373 | 0119341-7/01 |
| | 0391 | 0132635-2 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 0028 | 0132936-4 |
| | 0309 | 0132935-7 |
| | 0311 | 0132436-9/01 |
| Andréa Regina de Morais | 0190 | 0132710-0 |
| Andréia Strassburger | 0126 | 0132990-8 |
| Andre Luiz Burgos Leite | 0287 | 0133192-6 |
| Andrea Bahr Gomes Portes Santos | 0041 | 0125839-9/01 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Andrea Zoghbi Brick | 0087 | 0132804-7 |
| Andreia Carla M. d. O. Nascimento | 0232 | 0131816-3 |
| Andrey Herget | 0261 | 0132606-1 |
| | 0330 | 0132907-3 |
| Angela Regina Ferreira Aparício | 0294 | 0133078-1 |
| Angela de Souza M. T. Marinho | 0123 | 0132920-6 |
| Angelo Pilatti Junior | 0252 | 0132275-6 |
| Angelo Vidal dos Santos Marques | 0151 | 0132691-0 |
| Anisio dos Santos | 0151 | 0132691-0 |
| Anita Caruso Puchta | 0013 | 0132535-7 |
| | 0036 | 0132317-9 |
| | 0048 | 0132822-5 |
| | 0055 | 0133081-8 |
| | 0058 | 0132591-5 |
| | 0091 | 0132466-7 |
| | 0131 | 0132859-2 |
| | 0152 | 0132709-7 |
| | 0196 | 0132429-4 |
| | 0198 | 0132607-8 |
| | 0326 | 0132101-1 |
| | 0338 | 0132627-0 |
| | 0339 | 0132838-3 |
| | 0347 | 0132334-0 |
| | 0352 | 0132976-8 |
| | 0364 | 0132860-5 |
| | 0390 | 0132382-6 |
| | 0391 | 0132635-2 |
| Anna Paola Soares Quadros | 0005 | 0132794-6 |
| Anne Carolina Stipp Amador | 0268 | 0125515-4 |
| Antônio Constantino Volkov | 0299 | 0081031-3 |
| Antoninho Pereira da Silva | 0115 | 0133001-0 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 0158 | 0133004-1 |
| Antonio Carlos Efing | 0111 | 0131745-9 |
| Antonio Carlos Gomes do Amaral | 0028 | 0132936-4 |
| Antonio Carlos Guimarães Taques | 0099 | 0122298-6 |
| Antonio Carlos Neto | 0114 | 0132972-0 |
| Antonio Carlos Serrão da Silva | 0287 | 0133192-6 |
| Antonio Carlos Valvassore | 0199 | 0132688-3 |
| Antonio Carlos de Andrade Vianna | 0306 | 0044771-2 |
| Antonio Celestino Toneloto | 0370 | 0132179-9 |
| Antonio Celso Amaral Sales | 0133 | 0132926-8 |
| Antonio Cesar Ziegemann | 0396 | 0132992-2 |
| Antonio Dilson Pereira | 0395 | 0128672-6/01 |
| Antonio Elson Sabaini | 0113 | 0132956-6 |
| Antonio Fonseca Hortmann | 0151 | 0132691-0 |
| Antonio França | 0225 | 0132982-6 |
| Antonio Marcos Pedroso | 0161 | 0132602-3 |
| | 0259 | 0131746-6 |
| Antonio Moris Cury | 0095 | 0132806-1 |
| | 0117 | 0132469-8 |
| Antonio Ozires Batista Vieira | 0247 | 0123072-6 |
| Antonio R. M. d. M. F. Júnior | 0035 | 0132197-7 |
| Antonio Rodrigues Simões | 0262 | 0132845-8 |
| Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto | 0188 | 0132827-0 |
| Antonio Valdir Ubeda Lamera | 0290 | 0066791-8/02 |
| Antonio Valmor Junkes | 0357 | 0133102-2 |
| Antonio Vanderli Moreira | 0157 | 0131574-0/01 |
| | 0381 | 0132195-3 |
| Antonio de Souza Pedroso | 0090 | 0132963-1 |
| Aparecido José da Silva | 0215 | 0132996-0 |
| Aparecido Teixeira Costa | 0173 | 0132731-9 |
| Aquile Anderle | 0336 | 0132106-6 |
| | 0381 | 0132195-3 |
| Arioswaldo Ziemer da Cruz | 0321 | 0129201-1/01 |
| Arlete Francisca da Silva Reis | 0020 | 0133054-1 |
| | 0163 | 0132722-0 |
| Arli Pereira de Oliveira Filho | 0155 | 0132892-7 |
| Arlindo Menezes Molina | 0323 | 0133066-1 |
| Armando Ghedini Neto | 0137 | 0132422-5 |
| Armando de Souza Santana Junior | 0059 | 0132793-9 |
| Arnaldo Ferreira Muller | 0023 | 0125703-4/01 |
| Arnaldo Fortes Alcântara Filho | 0009 | 0132919-3 |
| Arnaldo Fortes Alcantara | 0009 | 0132919-3 |
| Arnaldo José da Silva | 0330 | 0132907-3 |
| Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto | 0330 | 0132907-3 |
| Aroldo Luiz Morais | 0271 | 0132480-7 |
| Artur de Abreu | 0335 | 0132468-1 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 0109 | 0132428-7 |
| Ary Sperandio Junior | 0171 | 0132474-9 |
| Ary de Souza Oliveira Júnior | 0159 | 0129238-8 |
| Assis Correa | 0369 | 0130639-2/01 |
| Assunção Mitico S. Nabeshima | 0178 | 0132319-3 |
| Ataide Pereira Brisola | 0348 | 0132634-5 |
| Augusto Jondral Filho | 0400 | 0133095-2 |
| Augusto José Bittencourt | 0206 | 0123614-4 |
| | 0326 | 0132101-1 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 0154 | 0098241-0/01 |
| | 0309 | 0132935-7 |
| | 0311 | 0132436-9/01 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| | 0186 | 0132477-0 |
| Aurea Estela Alves da Rocha | 0355 | 0132970-6 |
| Ayrton Costa Loyola | 0314 | 0109632-0 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Beno Fraga Brandão | 0041 | 0125839-9/01 |
| Benvindo Nogacz Filho | 0116 | 0133103-9 |
| Bernadete Gomes de Souza | 0086 | 0132632-1 |
| | 0152 | 0132709-7 |
| Bianca Chemin | 0046 | 0132653-0 |
| Boleslau Sliviany | 0393 | 0132752-8 |
| Braulino Bueno Pereira | 0290 | 0066791-8/02 |
| Bruno Augusto Gonçalves Vianna | 0306 | 0044771-2 |
| Bruno Bockmann Moreira | 0362 | 0132792-2 |
| Bruno Noronha Bergonse | 0306 | 0044771-2 |
| Célio Pereira Oliveira Neto | 0099 | 0122298-6 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro | 0186 | 0132477-0 |
| Cíntia Carla Aurélio | 0170 | 0131817-0 |
| Caetano Branco Pimpão de Almeida | 0062 | 0132885-2 |
| Caio Augusto Miranda Ramos | 0154 | 0098241-0/01 |
| Camilo de Toni | 0134 | 0132925-1 |
| Carla Christian Backs Mansur | 0380 | 0133074-3 |
| Carla Ferriani | 0022 | 0132536-4 |
| Carla Margot Machado Seleme | 0010 | 0132969-3 |
| Carlos Agmar Pereira | 0332 | 0132998-4 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 0210 | 0132418-1 |
| Carlos Alberto Ferriani | 0022 | 0132536-4 |
| Carlos Alberto Milazzo | 0368 | 0133051-0 |
| Carlos Alberto Pereira | 0007 | 0132734-0 |
| | 0120 | 0132675-6 |
| | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0320 | 0130839-2/01 |
| Carlos Alberto de C. Foggiato | 0081 | 0131969-9/01 |
| Carlos Alberto de Oliveira | 0187 | 0132639-0 |
| Carlos Alberto de Oliveira Fraga | 0110 | 0132541-5 |
| Carlos Alexandre Dias da Silva | 0085 | 0132462-9 |
| Carlos Alexandre Negrini Bettes | 0111 | 0131745-9 |
| | 0209 | 0132358-0 |
| Carlos Alexandre Rodrigues | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Carlos Araúz Filho | 0050 | 0132599-1 |
| Carlos Augusto Antunes | 0076 | 0132975-1 |
| Carlos Augusto Weber | 0202 | 0132837-6 |
| Carlos Bayestorff Júnior | 0067 | 0132985-7 |
| Carlos Bernardo C. d. Albuquerque | 0335 | 0132468-1 |
| Carlos Eduardo Lobo da Rosa | 0366 | 0132958-0 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 0073 | 0132903-5 |
| | 0370 | 0132179-9 |
| Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik | 0050 | 0132599-1 |
| Carlos Eduardo Vetromille Ribeiro | 0147 | 0133055-8 |
| Carlos Frederico M. d. S. Filho | 0291 | 0124412-4 |
| | 0360 | 0132795-3 |
| Carlos Henrique Santili | 0078 | 0132484-5 |
| Carlos José Dal Piva | 0010 | 0132969-3 |
| | 0091 | 0132466-7 |
| | 0159 | 0129238-8 |
| Carlos José Fragoso | 0386 | 0132968-6 |
| Carlos Ladimir Esteves | 0131 | 0132859-2 |
| Carlos Oswaldo Morais Andrade | 0101 | 0132853-0 |
| Carlos Roberto Claro | 0370 | 0132179-9 |
| Carlos Roberto Ferrarezi | 0102 | 0132843-4 |
| Carlos Roberto Scalassara | 0065 | 0132953-5 |
| | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Carlos Roberto de Matos | 0029 | 0132908-0 |
| Carlos Wagner Silva Severo | 0024 | 0132823-2 |
| Carlos Werzel | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Carlos Zucoloto Junior | 0005 | 0132794-6 |
| | 0050 | 0132599-1 |
| Carlyle Popp | 0369 | 0130639-2/01 |
| Carmela Manfroi Tissiani | 0269 | 0130643-6 |
| Carmen Roberta Franco | 0046 | 0132653-0 |
| | 0392 | 0132758-0 |
| Carolina Zanberlam Flores | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Caroline Said Dias | 0292 | 0126345-6 |
| Cassiana de Aben-Athar P. Gomes | 0048 | 0132822-5 |
| Cassiano Luiz Iurk | 0064 | 0117490-7/01 |
| | 0359 | 0126097-5/01 |
| Celia Regina Marcos Pereira | 0211 | 0132719-3 |
| Celso Aldinucci | 0377 | 0124211-7/01 |
| Celso Hideo Makita | 0391 | 0132635-2 |
| Celso Zamoner | 0065 | 0132953-5 |
| | 0216 | 0132931-9 |
| | 0315 | 0111866-7 |
| Cesar Marcal Cerconde | 0213 | 0132911-7 |
| Christiani Maria Sartori Barbosa | 0182 | 0132889-0 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| Cibelle Diana Mapelli | 0058 | 0132591-5 |
| Cicero Braz Portugal | 0042 | 0126153-8/01 |
| Cintia Laia dos Reis e S. Puppio | 0163 | 0132722-0 |
| Cláudia Regina Furtado | 0048 | 0132822-5 |
| Cláudio Melo Colaço | 0030 | 0133013-0 |
| Cláudio Soccoloski | 0057 | 0132676-3 |
| Clóvis Cardoso | 0279 | 0132840-3 |
| Clair da Flora Martins | 0040 | 0132465-0 |
| Claire Lotici | 0158 | 0133004-1 |
| Claudia Basso C. d. Siqueira | 0081 | 0131969-9/01 |
| Claudia Rodrigues | 0079 | 0132858-5 |
| Claudia Valeria Feijó | 0037 | 0132463-6 |
| Claudia Viginotti Milanes | 0389 | 0132707-3 |
| Claudimar Barbosa da Silva | 0046 | 0132653-0 |
| Claudinei Szymczak | 0357 | 0133102-2 |
| Claudio Antonio Ribeiro | 0294 | 0133078-1 |
| Claudio Luiz Furtado C. Francisco | 0014 | 0132619-8 |
| Claudio Melchioretto | 0151 | 0132691-0 |
| Claudio de Andrade | 0023 | 0125703-4/01 |
| Claudionor Siqueira Benite | 0009 | 0132919-3 |
| | 0307 | 0132945-3 |
| Claudir José Schwarz | 0128 | 0132713-1 |
| Cleber Ricardo Ballan | 0238 | 0132636-9 |
| Cleber da Silva Barbosa | 0382 | 0132689-0 |
| Clemerson Merlin Cleve | 0313 | 0109099-5 |
| | 0314 | 0109632-0 |
| | 0316 | 0112592-6 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Cleusa Braga Franquini | 0016 | 0132851-6 |
| | 0069 | 0121293-7/01 |
| | 0160 | 0132137-1 |
| Cleuza Vissoto Junkes | 0357 | 0133102-2 |
| Cleverson José Gusso | 0384 | 0132905-9 |
| Cleverson Marinho Teixeira | 0206 | 0123614-4 |
| Clodoaldo Mazurana | 0249 | 0124606-6 |
| Clovis Guerreiro Wosniak | 0030 | 0133013-0 |
| Clovis Pinheiro de Souza Junior | 0026 | 0132802-3 |
| | 0090 | 0132963-1 |
| Crestiane Andréia Zanrosso | 0128 | 0132713-1 |
| Cristiana Almeida de Camargo | 0153 | 0129210-0/01 |
| Cristianne Maria Gonzaga Natal | 0146 | 0131965-1/01 |
| Cristiano Bernardo Roveda | 0107 | 0133118-0 |
| Cristina Leitão T. d. Freitas | 0159 | 0129238-8 |
| | 0196 | 0132429-4 |
| | 0326 | 0132101-1 |
| Cristina Sakura Iwaoa | 0371 | 0132471-8 |
| Cristina de Lima Assaf | 0065 | 0132953-5 |
| | 0383 | 0132604-7 |
| Cybele de Fatima Oliveira | 0362 | 0132792-2 |
| Dário Almeida Passos de Freitas | 0395 | 0128672-6/01 |
| Débora Franco de Godoy | 0299 | 0081031-3 |
| Débora Regina Silveira | 0011 | 0133096-9 |
| Dalton Bauab | 0129 | 0131345-9/01 |
| Damasceno Maurício da R. Junior | 0032 | 0132315-5 |
| | 0387 | 0132684-5 |
| Daniel Voltarelli | 0288 | 0131076-9 |
| Daniela Ruth Cabral Espinheira | 0006 | 0132728-2 |
| Daniella Busato Ayub Fattouch | 0158 | 0133004-1 |
| Danielle Rosa Ferreira da Costa | 0108 | 0129216-2 |
| | 0133 | 0132926-8 |
| Danilo Moura Scriptore | 0069 | 0121293-7/01 |
| Danilo Porthus Schrut | 0213 | 0132911-7 |
| Dario Genari | 0208 | 0132357-3 |
| David Arnaud Eseverri Formiga | 0156 | 0132900-4 |
| Debora Maria Cesar de Albuquerque | 0270 | 0131638-9 |
| Denise Adriane Lira | 0040 | 0132465-0 |
| Denise Heuko | 0113 | 0132956-6 |
| Denise Lopes Silva | 0012 | 0122118-3 |
| Denise Martins Agostini | 0097 | 0132824-9 |
| Denise Teixeira Rebello Rigatto | 0187 | 0132639-0 |
| Dermeval Ribeiro Vianna | 0102 | 0132843-4 |
| Diego Santos Rossi | 0182 | 0132889-0 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| Diogo Fadel Braz | 0385 | 0132974-4 |
| Dirceu Bernardi Junior | 0215 | 0132996-0 |
| Dirceu Rosa Junior | 0399 | 0133012-3 |
| Divonsir Borba Cortes Filho | 0331 | 0132957-3 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 0095 | 0132806-1 |
| | 0117 | 0132469-8 |
| Douglas Marcel Peres | 0015 | 0132597-7 |
| Douglas dos Santos | 0027 | 0132910-0 |
| Dulcinea de Souza Schmidlin | 0165 | 0131789-1/01 |
| Dulciomar Cesar Fukushima | 0094 | 0132846-5 |
| Edenan Martinez Bastos | 0300 | 0133015-4 |
| Ederaldo Soares | 0340 | 0132871-8 |
| Edgar David Gusso | 0095 | 0132806-1 |
| Edilene Luz Machado Graf | 0289 | 0132070-1 |
| Edilson Luiz Warmling | 0132 | 0132928-2 |
| Edith Olga Petsch | 0224 | 0132938-8 |
| Edmar Hispagnol | 0328 | 0132788-8 |
| | 0370 | 0132179-9 |
| Edmar Luiz Costa Junior | 0014 | 0132619-8 |
| Edson Elias de Andrade | 0180 | 0132755-9 |
| Edson Evangelista da Silva | 0187 | 0132639-0 |
| Edson Isfer | 0363 | 0128079-5/01 |
| | 0366 | 0132958-0 |
| Edson Luiz Cocco | 0008 | 0132757-3 |
| Edson Luiz Novais Machado | 0212 | 0132884-5 |
| Edson Nielsen | 0078 | 0132484-5 |
| Eduardo Duarte Ferreira | 0189 | 0132759-7 |
| | 0216 | 0132931-9 |
| Eduardo Fierli Borbroff | 0140 | 0132715-5 |
| Eduardo Lacerda Trevisan | 0293 | 0126994-9 |
| Eduardo Lemos Gomes do Amaral | 0370 | 0132179-9 |
| Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo | 0210 | 0132418-1 |
| Eduardo Pellegrini de A. Alvim | 0111 | 0131745-9 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 0021 | 0131945-9 |
| | 0035 | 0132197-7 |
| | 0038 | 0132558-0 |
| | 0039 | 0132560-0 |
| | 0040 | 0132465-0 |
| | 0118 | 0132559-7 |
| | 0119 | 0132613-6 |
| | 0191 | 0132961-7 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Eduardo Ventura Medeiros | 0363 | 0128079-5/01 |
| Edvaldo Gonçalves | 0150 | 0132406-1 |
| Eglacy Paulino | 0158 | 0133004-1 |
| Elaine Ribeiro de Souza Anderle | 0336 | 0132106-6 |
| | 0381 | 0132195-3 |
| Elcio José Melhem | 0242 | 0132916-2 |
| Eli Pereira Diniz | 0177 | 0133079-8 |
| Eliandra Cristina Winck Fernandes | 0075 | 0132941-5 |
| Eliane Cristina de Lima | 0112 | 0132857-8 |
| Eliane Marcia Lass Stankievicz | 0370 | 0132179-9 |
| Eliane Mazzuco | 0111 | 0131745-9 |
| Eliete Aparecida de Gouveia | 0355 | 0132970-6 |
| Elisa Maia dos Santos Lima | 0059 | 0132793-9 |
| Elizabeth Bertinato | 0190 | 0132710-0 |
| | 0209 | 0132358-0 |
| Elizabeth Nadalim | 0211 | 0132719-3 |
| Elizabeth Ruiz | 0089 | 0132876-3 |
| Elizete Regina Augusto | 0158 | 0133004-1 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 0157 | 0131574-0/01 |
| Ellen Patricia Chini | 0065 | 0132953-5 |
| | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Ellis Ernani Cechelero | 0191 | 0132961-7 |
| Elvis Bittencourt | 0206 | 0123614-4 |
| | 0326 | 0132101-1 |
| Emanuel de Andrade Barbosa | 0347 | 0132334-0 |
| Emanuela Catafesta | 0059 | 0132793-9 |
| Emerson Gabardo | 0319 | 0119810-7 |
| Emerson Miguel Wohlers de Mello | 0114 | 0132972-0 |
| Emilda de David | 0117 | 0132469-8 |
| Emma Aparecida Guazzelli | 0160 | 0132137-1 |
| Enrico Rodrigues Freitas | 0121 | 0107714-9/01 |
| Epifano Magalhaes de Oliveira | 0078 | 0132484-5 |
| Eraldo L de Carvalho Junior | 0028 | 0132936-4 |
| Eric Garmes de Oliveira | 0031 | 0131813-2 |
| | 0061 | 0119476-5/01 |
| | 0182 | 0132889-0 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| Erlon Antonio Medeiros | 0261 | 0132606-1 |
| | 0330 | 0132907-3 |
| Ernani Bortolini | 0272 | 0132898-9 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 0015 | 0132597-7 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 0064 | 0117490-7/01 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0359 | 0126097-5/01 |
| | 0389 | 0132707-3 |
| Estevão Ruchinski | 0128 | 0132713-1 |
| | 0208 | 0132357-3 |
| | 0354 | 0128731-0/01 |
| Estevam Capriotti Filho | 0095 | 0132806-1 |

| | | |
|---|---|---|
| | 0117 | 0132469-8 |
| Euclides José Vargas Neto | 0032 | 0132315-5 |
| | 0387 | 0132684-5 |
| Eunice Brugnerotto | 0209 | 0132358-0 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 0097 | 0132824-9 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 0002 | 0114648-1/01 |
| | 0003 | 0114648-1/02 |
| | 0017 | 0132864-3 |
| | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Evaristo Stabile Neto | 0167 | 0126842-0/01 |
| Evelin Holzmann de Almeida | 0153 | 0129210-0/01 |
| Everaldo Beraldo | 0016 | 0132851-6 |
| | 0069 | 0121293-7/01 |
| | 0160 | 0132137-1 |
| Everton Alexandre Pratas | 0010 | 0132969-3 |
| Fábio Alberto de Lorensi | 0008 | 0132757-3 |
| Fábio Augusto Oreandi de Oliveira | 0009 | 0132919-3 |
| | 0307 | 0132945-3 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 0058 | 0132591-5 |
| Fábio Marcelo Labatut Bini | 0392 | 0132758-0 |
| Fábio Teixeira | 0101 | 0132853-0 |
| | 0312 | 0132665-0 |
| Fábio Thomas Soares | 0340 | 0132871-8 |
| Fábio Tsutomu Iamamoto | 0180 | 0132755-9 |
| Fábio Vicenzi | 0207 | 0130055-6 |
| Fábio da Silva Muiños | 0066 | 0132906-6 |
| Fábio de Almeida Braga | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Fábio de Possidio Egashira | 0006 | 0132728-2 |
| Fabíola de Almeida Zanetti | 0352 | 0132976-8 |
| Fabiana Mara Sobral Perpétuo | 0336 | 0132106-6 |
| | 0381 | 0132195-3 |
| Fabiane Carol Wendler | 0046 | 0132653-0 |
| Fabiano Binhara | 0050 | 0132599-1 |
| Fabiano Hartmann Peixoto | 0401 | 0132756-6 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 0064 | 0117490-7/01 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0359 | 0126097-5/01 |
| | 0389 | 0132707-3 |
| Fabio Augusto Odppis | 0146 | 0131965-1/01 |
| Fabio Goes Acerbi | 0031 | 0131813-2 |
| | 0052 | 0132086-9/01 |
| | 0061 | 0119476-5/01 |
| | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0182 | 0132889-0 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0322 | 0131192-8/01 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Fabio Uili Coelho | 0213 | 0132911-7 |
| Fabiola Polatti C. Fleischfresser | 0073 | 0132903-5 |
| | 0370 | 0132179-9 |
| Fabrício Passos Azevedo | 0037 | 0132463-6 |
| Fabrizzio Matte Dossena | 0243 | 0132874-9 |
| Fajardo José Pereira Faria | 0284 | 0132800-9 |
| Felisberto Odilon Cordova | 0066 | 0132906-6 |
| Fernanda Lopes Martins | 0045 | 0132481-4 |
| Fernando Augusto Sartori | 0089 | 0132876-3 |
| Fernando Cezar Ferreira de Souza | 0363 | 0128079-5/01 |
| Fernando José Santílio | 0168 | 0133005-8 |
| Fernando José Stocco | 0371 | 0132471-8 |
| Fernando Wilson Rocha Maranhão | 0108 | 0129216-2 |
| Fidelis Canguçu Rodrigues Junior | 0089 | 0132876-3 |
| Fioravanti Pedro Scolari | 0138 | 0132690-3 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 0299 | 0081031-3 |
| Flavia Bettega | 0048 | 0132822-5 |
| Flavio Julio Barwinski | 0093 | 0131469-4 |
| Flora Margarida Clock Schier | 0094 | 0132846-5 |
| Francisco Afonso Jawsnicker | 0134 | 0132925-1 |
| Francisco Braz Neto | 0021 | 0131945-9 |
| | 0191 | 0132961-7 |
| Francisco Carlos Melatti | 0163 | 0132722-0 |
| | 0237 | 0132542-2 |
| | 0260 | 0132123-7 |
| Francisco Eduardo de Oliveira | 0065 | 0132953-5 |
| Francisco Leite da Silva | 0052 | 0132086-9/01 |
| | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| Frederico Cesar A. Rodrigues | 0178 | 0132319-3 |
| Frederico Matsuura | 0046 | 0132653-0 |
| Fuad Esper Cheida | 0263 | 0132753-5 |
| Fumie Inouye Barbuio | 0114 | 0132972-0 |
| Gabriel Maccagnani Carazzai | 0033 | 0116727-5/01 |
| Gabriel de Araújo Lima | 0369 | 0130639-2/01 |
| Gabriela de Paula Soares | 0036 | 0132317-9 |
| | 0180 | 0132755-9 |
| | 0338 | 0132627-0 |
| Gabriella Ziccarelli R Mendes | 0210 | 0132418-1 |
| Gastão Fernando Paes de B. Junior | 0370 | 0132179-9 |
| Genésio Felipe de Natividade | 0146 | 0131965-1/01 |
| Geraldo Bonnevialle Braga Araújo | 0015 | 0132597-7 |
| Geraldo Mocellin | 0382 | 0132689-0 |
| Geraldo de Cassio Zetola | 0111 | 0131745-9 |
| Germano de Sordi Batista | 0006 | 0132728-2 |
| Gerson Luiz Dechandt | 0013 | 0132535-7 |
| Gerson Wistuba | 0039 | 0132560-0 |
| Gil Cesar Dantas Bruel | 0101 | 0132853-0 |
| | 0312 | 0132665-0 |
| Gilberto Fior | 0102 | 0132843-4 |
| Gilberto Gaeski | 0298 | 0132682-1 |
| | 0402 | 0132683-8 |
| Gilberto Jose Verona | 0349 | 0132711-7 |
| Gilberto Luiz do Amaral | 0066 | 0132906-6 |
| Gilberto Nalon Gonzaga | 0354 | 0128731-0/01 |
| Gilceo Jair Klein | 0354 | 0128731-0/01 |
| Gilmar Luiz Schwab | 0198 | 0132607-8 |
| Gilmar Minozzo | 0132 | 0132928-2 |
| Gilson Roberto Cecatto Santos | 0137 | 0132422-5 |
| Gilson Vicente V. d. Andrade | 0027 | 0132910-0 |
| Giorgio Massignani Toledo | 0038 | 0132558-0 |
| Gisela Dias Chede | 0092 | 0132611-2 |
| Gisele Soares | 0097 | 0132824-9 |
| | 0335 | 0132468-1 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 0007 | 0132734-0 |
| | 0054 | 0133010-9 |
| | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0333 | 0133011-6 |
| Graciela Iurk Marins | 0006 | 0132728-2 |
| | 0021 | 0131945-9 |
| | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Graziella Zappala G. Liberatti | 0285 | 0132723-7 |
| Gui Antonio de Andrade Moreira | 0143 | 0132867-4 |
| Guilherme Borba Vianna | 0369 | 0130639-2/01 |
| Guilherme Jacques T. d. Freitas | 0085 | 0132462-9 |
| Guilherme Tomizawa | 0101 | 0132853-0 |
| | 0312 | 0132665-0 |
| Gustavo Alonso Garmes | 0061 | 0119476-5/01 |
| Gustavo Henrique Dietrich | 0206 | 0123614-4 |
| Gustavo de Almeida Flessak | 0154 | 0098241-0/01 |
| | 0309 | 0132935-7 |
| | 0311 | 0132436-9/01 |
| Hélio Duarte Nunes | 0338 | 0132627-0 |
| Hélio Esteves do Nascimento | 0189 | 0132759-7 |
| Hamilton Antonio de Melo | 0020 | 0133054-1 |
| | 0163 | 0132722-0 |
| Hamilton de Figueiredo Silva | 0137 | 0132422-5 |
| Helderliane Machado da Luz Rickli | 0094 | 0132846-5 |
| Helio Constantinopolos | 0058 | 0132591-5 |
| | 0075 | 0132941-5 |
| Helio Gomes de Meirelles | 0054 | 0133010-9 |
| Helio Ramos Domingues | 0370 | 0132179-9 |
| Henrique Paulo Schmidlin | 0165 | 0131789-1/01 |
| Henrique Vergueiro Loureiro | 0022 | 0132536-4 |
| Herlley Fuzetti | 0286 | 0132863-6 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Hermindo Duarte Filho | 0096 | 0132940-8 |
| Hiran José Denes Vidal | 0100 | 0132592-2 |
| Hubirajara Duraes da Luz | 0104 | 0132959-7 |
| Hugo Francisco Gomes | 0166 | 0132918-6 |
| Hugo Martins Kosop | 0001 | 0132003-0 |
| | 0096 | 0132940-8 |
| Humberto Luiz Gemeli | 0042 | 0126153-8/01 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 0388 | 0121992-5/01 |
| Ibrahim Hamad Halabi | 0376 | 0132891-0 |
| Idamara Rocha Ferreira | 0134 | 0132925-1 |
| Idemar Antonio Pozzebon | 0361 | 0132712-4 |
| Idevar Campaneruti | 0149 | 0132355-9 |
| Ijair Vamerlatti | 0130 | 0132844-1 |
| Ilse Regina Viana Ramos Bacellar | 0092 | 0132611-2 |
| Ilson Ney Bemben | 0171 | 0132474-9 |
| Indianara Alves de Quadros | 0126 | 0132990-8 |
| Ine Army Cardoso da Silva | 0330 | 0132907-3 |
| Inger Kalben Silva | 0057 | 0132676-3 |
| Iolanda Correia de Oliveira | 0103 | 0132685-2 |
| Irapuan Caesar da Costa | 0282 | 0132924-4 |
| Irineu Codato | 0211 | 0132719-3 |
| Irineu Norberto de Mello Gozzo | 0088 | 0132750-4 |
| Irineu Roberto Alves | 0328 | 0132788-8 |
| Irio José Tabela Krunn | 0252 | 0132275-6 |
| Iris Maria Alves | 0110 | 0132541-5 |
| Isabel Cristina Gomes | 0178 | 0132319-3 |
| Isabel Takako Murata | 0093 | 0131469-4 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| Ivan A Dinnerbier | 0038 | 0132558-0 |
| Ivan Aparecido Ruiz | 0271 | 0132480-7 |
| Ivan Carvalho Martins | 0168 | 0133005-8 |
| Ivan Lapolli Filho | 0353 | 0132073-2/01 |
| Ivan Seccon Parolin Filho | 0144 | 0132927-5 |
| Ivan Xavier Vianna Filho | 0150 | 0132406-1 |
| Ivan de Azevedo Gubert | 0073 | 0132903-5 |
| | 0199 | 0132688-3 |
| Ivens dos Reis Fernandes | 0386 | 0132968-6 |
| Ivo Clovis Cunha | 0186 | 0132477-0 |
| Ivo Marchi | 0188 | 0132827-0 |
| Ivo Péricles Caldas | 0053 | 0131843-0/01 |
| Ivo Santos Júnior | 0266 | 0132955-9 |
| Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 0044 | 0133086-3 |
| | 0077 | 0133087-0 |
| | 0083 | 0133085-6 |
| | 0098 | 0133088-7 |
| | 0148 | 0133092-1 |
| | 0193 | 0133084-9 |
| | 0194 | 0133090-7 |
| | 0195 | 0133089-4 |
| | 0205 | 0133093-8 |
| | 0218 | 0133083-2 |
| | 0351 | 0132815-0 |
| | 0397 | 0133091-4 |
| Izabel Cristina Marques | 0092 | 0132611-2 |
| Izabela Cristina Rücker Curi | 0002 | 0114648-1/01 |
| | 0003 | 0114648-1/02 |
| | 0017 | 0132864-3 |
| Izaias Lino de Almeida | 0068 | 0132442-7 |
| Izis Maysa Dietrich Lechiu | 0167 | 0126842-0/01 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 0067 | 0132985-7 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 0002 | 0114648-1/01 |
| | 0003 | 0114648-1/02 |
| Jacinto Nelson de M. Coutinho | 0335 | 0132468-1 |
| Jacyra de Morais | 0016 | 0132851-6 |
| | 0069 | 0121293-7/01 |
| Jaime Mariano | 0227 | 0132120-6 |
| James José Marins de Souza | 0111 | 0131745-9 |
| Jamil João Ziegemann | 0396 | 0132992-2 |
| Janaína Cláudia Feliciano | 0356 | 0133052-7 |
| Jaqueline Lorena Migliorini | 0203 | 0132865-0 |
| Jaziel Godinho de Morais | 0009 | 0132919-3 |
| | 0307 | 0132945-3 |
| Jeanine Heinzelmann Fortes Buss | 0102 | 0132843-4 |
| Jeferson Cravol Barbosa | 0016 | 0132851-6 |
| | 0069 | 0121293-7/01 |
| | 0160 | 0132137-1 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 0085 | 0132462-9 |
| | 0097 | 0132824-9 |
| | 0115 | 0133001-0 |
| | 0204 | 0132971-3 |
| | 0291 | 0124412-4 |
| | 0313 | 0109099-5 |
| | 0314 | 0109632-0 |
| | 0316 | 0112592-6 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| | 0335 | 0132468-1 |
| | 0337 | 0132796-0 |
| | 0360 | 0132795-3 |
| Jefferson do Carmo Assis | 0295 | 0132398-4 |
| João Alberto de Sá Barbosa | 0154 | 0098241-0/01 |
| João Antônio Dabrowski | 0351 | 0132815-0 |
| João Batista Cardoso | 0288 | 0131076-9 |
| João Batista Valim | 0145 | 0132902-8 |
| João Carlos Coas Júnior | 0254 | 0132886-9 |
| João Carlos Guimarães Júnior | 0129 | 0131345-9/01 |
| João Cesar Silveira Portela | 0018 | 0132909-7 |
| João Francisco E. P. d. Oliveira | 0005 | 0132794-6 |
| João Francisco Torres | 0398 | 0126360-3/01 |
| João Galdino Gomes Gonçalves | 0078 | 0132484-5 |
| João Gomes Pessoa | 0137 | 0132422-5 |
| João Luiz Martins Esteves | 0034 | 0131917-5 |
| João Marcelo Keretch | 0371 | 0132471-8 |
| João Marcelo Queiroz Soares | 0323 | 0133066-1 |
| João Maria Valentim | 0124 | 0132962-4 |
| João Otávio de Noronha | 0156 | 0132900-4 |
| | 0179 | 0132842-7 |
| | 0217 | 0132832-1 |
| | 0285 | 0132723-7 |
| | 0323 | 0133066-1 |
| | 0374 | 0132841-0 |
| João Paulo Garcia Catto | 0166 | 0132918-6 |
| João Sérgio Rausis | 0029 | 0132908-0 |
| João dos Santos Gomes Filho | 0240 | 0132883-8 |
| Joana D'arc Ferraz do P. Martins | 0237 | 0132542-2 |
| | 0260 | 0132123-7 |
| Joaquim Alves de Quadros | 0013 | 0132535-7 |
| Joaquim Mariano Paes de C. Neto | 0048 | 0132822-5 |
| | 0198 | 0132607-8 |
| | 0339 | 0132838-3 |
| | 0344 | 0123569-4 |
| Joaquim Pereira Alves Júnior | 0167 | 0126842-0/01 |
| Joaquim Rocha | 0241 | 0132839-0 |
| Joe Tennyson Velo | 0299 | 0081031-3 |
| Joedi Machado | 0155 | 0132892-7 |
| Joel Geraldo Coimbra | 0120 | 0132675-6 |
| | 0186 | 0132477-0 |
| | 0313 | 0109099-5 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 0127 | 0132538-8 |
| Jonas Borges | 0072 | 0132888-3 |
| | 0356 | 0133052-7 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 0370 | 0132179-9 |
| Jorge Antonio Nassar Capraro | 0350 | 0132861-2 |
| Jorge Durval da Silva | 0310 | 0132343-9 |
| Jorge Gomes Rosa Neto | 0370 | 0132179-9 |
| Jorge Haddad | 0170 | 0131817-0 |
| Jorge José Gotardi | 0134 | 0132925-1 |
| Jorge Luiz Kosop Neto | 0001 | 0132003-0 |
| | 0096 | 0132940-8 |
| Jorge Wadih Tahech | 0347 | 0132334-0 |
| | 0373 | 0119341-7/01 |
| José Alberto Dietrich Filho | 0167 | 0126842-0/01 |
| José Antônio Gomes de Araújo | 0363 | 0128079-5/01 |
| José Antonio Peixoto de Oliveira | 0005 | 0132794-6 |
| José Antonio Peres Gediel | 0204 | 0132971-3 |
| José Aparecido Borges dos Santos | 0074 | 0132819-8 |
| José Aparecido Gomes | 0039 | 0132560-0 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 0042 | 0126153-8/01 |
| José Bemjamin Mellinger | 0299 | 0081031-3 |
| José Bento Vidal | 0100 | 0132592-2 |
| | 0365 | 0132922-0 |
| José Bento Vidal Filho | 0100 | 0132592-2 |
| | 0365 | 0132922-0 |
| José Carlos Dias Neto | 0328 | 0132788-8 |
| José Carlos Marques | 0134 | 0132925-1 |
| José Carlos Vieira | 0121 | 0107714-9/01 |
| José Cid Campelo | 0206 | 0123614-4 |
| José Dantas Loureiro Neto | 0108 | 0129216-2 |
| José Dorival Perez | 0020 | 0133054-1 |
| José Eduardo Wielewicki | 0089 | 0132876-3 |
| José Eli Salamacha | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| José Fernando Puchta | 0013 | 0132535-7 |
| José Francisco Pereira | 0179 | 0132842-7 |
| | 0374 | 0132841-0 |
| José Galvão Fernandes Caldani | 0080 | 0132904-2 |
| José Geraldo Machado | 0009 | 0132919-3 |
| José Guilherme Duarte Silva | 0111 | 0131745-9 |
| José Hipolito Xavier da Silva | 0217 | 0132832-1 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 0113 | 0132956-6 |
| José Iverson Nogozeki | 0027 | 0132910-0 |
| José Lagana | 0204 | 0132971-3 |
| José Leocádio de Camargo | 0229 | 0132887-6 |
| José Luiz Costa Taborda Rauen | 0384 | 0132905-9 |
| José Manoel de Arruda Alvim Neto | 0111 | 0131745-9 |
| José Manoel de Macedo Caron | 0064 | 0117490-7/01 |
| José Marcelo Nicoletti Teixeira | 0100 | 0132592-2 |
| José Maria Valinas Barreiro | 0353 | 0132073-2/01 |
| José Maria de Paula Correia | 0325 | 0132248-9 |
| José Ribeiro | 0111 | 0131745-9 |
| José Virgílio Castelo B. R. Filho | 0245 | 0116761-7/03 |
| José Virgílio Castelo B. R. Neto | 0245 | 0116761-7/03 |
| José da Costa Valim Filho | 0059 | 0132793-9 |
| José de Andrade Faria Neto | 0155 | 0132892-7 |
| José de Paula Xavier | 0200 | 0132835-2 |
| Jose Alexandre Stefano | 0109 | 0132428-7 |
| Jose Roberto dos Santos Junior | 0323 | 0133066-1 |
| Joseane Cristina R. Ventureli | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Josiane Fruet Bettini Lupion | 0190 | 0132710-0 |
| Josué Grotti | 0152 | 0132709-7 |
| | 0372 | 0132623-2 |
| Juarez Alberto Dietrich | 0167 | 0126842-0/01 |
| Juceli Sacht | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Juliana Andrade L. O. Micheloni | 0066 | 0132906-6 |
| Juliana Gonçalves Navarro | 0101 | 0132853-0 |
| Juliana Gonçalves Pupo | 0005 | 0132794-6 |
| Juliana Silvério | 0190 | 0132710-0 |
| Juliano Miyano Queiroz | 0296 | 0132730-2 |
| | 0308 | 0131582-2/01 |
| Julio Assis Gehlen | 0010 | 0132969-3 |
| | 0159 | 0129238-8 |
| Julio Barbosa Lemes Filho | 0290 | 0066791-8/02 |
| Julio Castilho Junior | 0056 | 0132603-0 |
| Julio Cesar Brotto | 0041 | 0125839-9/01 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Julio Cesar Piuci Castilho | 0109 | 0132428-7 |
| Julio Cesar da Costa | 0168 | 0133005-8 |
| Julio Cezar Zen Cardozo | 0036 | 0132317-9 |
| | 0180 | 0132755-9 |
| | 0338 | 0132627-0 |
| Julio Farah Neto | 0073 | 0132903-5 |
| Junia Maria Taguchi | 0357 | 0133102-2 |
| Jurandir Mariscal | 0052 | 0132086-9/01 |
| | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0322 | 0131192-8/01 |
| Justo Alfredo Ayala | 0336 | 0132106-6 |
| | 0381 | 0132195-3 |
| Karime Cecyn Pietszkowski | 0106 | 0132814-3 |
| | 0203 | 0132865-0 |
| Karime Monastier Farah | 0073 | 0132903-5 |
| Karina Maria Mehl | 0014 | 0132619-8 |
| Karina Roberta Bednarchuk | 0046 | 0132653-0 |
| Katia Cristina Graciano Jastale | 0047 | 0132803-0 |
| Katia Naomi Yamada | 0065 | 0132953-5 |
| | 0383 | 0132604-7 |
| Katia Regina Leite | 0004 | 0122719-0/01 |
| | 0380 | 0133074-3 |
| Kelly Cristina Worm | 0385 | 0132974-4 |
| Kelsen Christina Zanotti | 0389 | 0132707-3 |
| Kely Cristina Dulskis Bueno | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Kiyoshi Ishitani | 0036 | 0132317-9 |
| Kleber Faria Mascarenhas | 0287 | 0133192-6 |
| Léner Escudero Marchi Cruz | 0018 | 0132909-7 |
| Lígia Vosgerau Ferreira Ribas | 0346 | 0127648-6 |
| Laércio Alcântara dos Santos | 0122 | 0132890-3 |
| Lacir Guarenghi | 0172 | 0132721-3 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Laercio Benedito Levandoski | 0341 | 0132868-1 |
| Laercio Ricardo Mattana Carollo | 0070 | 0126622-8/01 |
| | 0071 | 0126622-8/02 |
| Laura Pereira Folda | 0032 | 0132315-5 |
| Lauro Carneiro de Siqueira | 0081 | 0131969-9/01 |
| Leandro Isaías Campi de Almeida | 0386 | 0132968-6 |
| Leandro Zanetti | 0060 | 0124025-1/01 |
| Leo Piva | 0246 | 0120289-9 |
| Leonardo Santos B. Nogueira | 0296 | 0132730-2 |
| | 0308 | 0131582-2/01 |
| Leonardo Xavier Rousseno | 0096 | 0132940-8 |
| Leopoldo Lopes Sobrinho | 0056 | 0132603-0 |
| | 0161 | 0132602-3 |
| Letícia de Souza Baddauy | 0020 | 0133054-1 |
| Leticia Ferreira da Silva | 0372 | 0132623-2 |
| Libiamar de Souza | 0057 | 0132676-3 |
| Lidia Fijewski | 0037 | 0132463-6 |
| Lincoln Ferreira de Barros | 0273 | 0132964-8 |
| Liomar Fayan | 0031 | 0131813-2 |
| Lisiane Maria Mehl Rocha | 0048 | 0132822-5 |
| Liziane Aparecida de Carvalho | 0341 | 0132868-1 |
| Lorena Panka | 0217 | 0132832-1 |
| Lourival Barão Marques | 0133 | 0132926-8 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 0109 | 0132428-7 |
| Luís Ricardo Pereira Baricati | 0340 | 0132871-8 |
| Lucia de Fatima C. Francolin | 0139 | 0132652-3 |
| Luciana Maria Canavarro Agoston | 0052 | 0132086-9/01 |
| Luciana Noto | 0371 | 0132471-8 |
| Luciana Sezanowski | 0322 | 0131192-8/01 |
| Luciana Veiga Caires | 0184 | 0132980-2 |
| Luciane Ferreira Guimarães | 0146 | 0131965-1/01 |
| Luciane Maria Gervasio | 0370 | 0132179-9 |
| Luciane Melhem Karasinski | 0242 | 0132916-2 |
| Luciane Pinheiro dos Santos | 0336 | 0132106-6 |
| Luciane de Castro | 0188 | 0132827-0 |
| Luciano Chizini e Chemin | 0106 | 0132814-3 |
| | 0203 | 0132865-0 |
| Luciano João Teixeira Xavier | 0026 | 0132802-3 |
| Lucilia Felicidade Dias | 0322 | 0131192-8/01 |
| Lucio Bagio Zanuto Junior | 0122 | 0132890-3 |
| Lucius Marcus Oliveira | 0291 | 0124412-4 |
| Lucyanna Joppert Lima Lopes | 0005 | 0132794-6 |
| Ludmeire Camacho Martins | 0187 | 0132639-0 |
| Luir Ceschin | 0324 | 0131886-5 |
| | 0325 | 0132248-9 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 0097 | 0132824-9 |
| | 0335 | 0132468-1 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 0007 | 0132734-0 |
| | 0054 | 0133010-9 |
| | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0333 | 0133011-6 |
| | 0389 | 0132707-3 |
| Luis Guilherme Vanin Turchiari | 0339 | 0132838-3 |
| Luis Renato Carvalho Pinto | 0084 | 0131888-9 |
| Luis Roberto Ahrens | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Luiz Alberto Barboza | 0131 | 0132859-2 |
| | 0364 | 0132860-5 |
| Luiz Allende-Toha Bastos | 0231 | 0132997-7 |
| Luiz Allende Toha Bastos | 0359 | 0126097-5/01 |
| Luiz Antonio Daros | 0088 | 0132750-4 |
| Luiz Bresolin | 0120 | 0132675-6 |

| | | |
|---|---|---|
| Luiz Calixto de Bastos | 0231 | 0132997-7 |
| Luiz Carlos Barbosa | 0199 | 0132688-3 |
| | 0276 | 0132651-6 |
| Luiz Carlos Mascarenhas Abreu | 0290 | 0066791-8/02 |
| Luiz Carlos Queiroz | 0175 | 0132978-2 |
| Luiz Carlos de Carvalho | 0381 | 0132195-3 |
| Luiz Celso Dalpra | 0025 | 0132751-1 |
| Luiz Cesar Ribeiro | 0029 | 0132908-0 |
| Luiz Cezar Viana Pereira | 0078 | 0132484-5 |
| | 0271 | 0132480-7 |
| Luiz Claudio Nunes Lourenço | 0232 | 0131816-3 |
| Luiz Daniel Felippe | 0363 | 0128079-5/01 |
| Luiz Delgado | 0201 | 0132754-2 |
| Luiz Eduardo de Souza | 0184 | 0132980-2 |
| Luiz Felipe Haj Mussi | 0099 | 0122298-6 |
| Luiz Fernando Baldi | 0390 | 0132382-6 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 0046 | 0132653-0 |
| | 0392 | 0132758-0 |
| Luiz Fernando Cachoeira | 0234 | 0133014-7 |
| Luiz Fernando Dietrich | 0044 | 0133086-3 |
| | 0077 | 0133087-0 |
| | 0083 | 0133085-6 |
| | 0098 | 0133088-7 |
| | 0148 | 0133092-1 |
| | 0193 | 0133084-9 |
| | 0194 | 0133090-7 |
| | 0195 | 0133089-4 |
| | 0205 | 0133093-8 |
| | 0218 | 0133083-2 |
| | 0351 | 0132815-0 |
| | 0397 | 0133091-4 |
| Luiz Fernando Fortes de Camargo | 0229 | 0132887-6 |
| Luiz Fernando Guareschi | 0349 | 0132711-7 |
| Luiz Fernando Zalewski Torres | 0323 | 0133066-1 |
| Luiz Fernando Zornig Filho | 0099 | 0122298-6 |
| Luiz Guilherme B. Marinoni | 0186 | 0132477-0 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 0106 | 0132814-3 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 0031 | 0131813-2 |
| | 0061 | 0119476-5/01 |
| | 0182 | 0132889-0 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0322 | 0131192-8/01 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Luiz Marcelo da Silva | 0060 | 0124025-1/01 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 0002 | 0114648-1/01 |
| | 0003 | 0114648-1/02 |
| | 0017 | 0132864-3 |
| | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Luiz Rubens dos Reis | 0250 | 0126608-8 |
| Luiz Setembrino Von Holleben | 0321 | 0129201-1/01 |
| Luzia Adriana Costa | 0350 | 0132861-2 |
| Luzimara Fayan | 0031 | 0131813-2 |
| Luzyara das Gracas S. Figueiredo | 0378 | 0132966-2 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 0198 | 0132607-8 |
| | 0291 | 0124412-4 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0316 | 0112592-6 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Márcia Cristina Marcondes Zinser | 0217 | 0132832-1 |
| Márcia Cristina Mileski | 0295 | 0132398-4 |
| Márcia Teshima | 0211 | 0132719-3 |
| Márcio Antonio Sasso | 0217 | 0132832-1 |
| | 0285 | 0132723-7 |
| | 0374 | 0132841-0 |
| Márcio Clementino Soares | 0395 | 0128672-6/01 |
| Mário Henrique Corral Bóia | 0075 | 0132941-5 |
| Mafuz Antonio Abrão | 0366 | 0132958-0 |
| Magda Luiza Rigodanzzo Egger | 0110 | 0132541-5 |
| Maisa Sales Jacob Rosalinski | 0093 | 0131469-4 |
| Majeda Denize Mohd Popp | 0369 | 0130639-2/01 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 0085 | 0132462-9 |
| | 0115 | 0133001-0 |
| | 0162 | 0132708-0 |
| | 0207 | 0130055-6 |
| | 0337 | 0132796-0 |
| Manoel Carlos Martins Coelho | 0143 | 0132867-4 |
| Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes | 0363 | 0128079-5/01 |
| Manoel José Lacerda Carneiro | 0045 | 0132481-4 |
| Manoel Messias Meira Pereira | 0199 | 0132688-3 |
| Manoel Valdemar Barbosa Filho | 0060 | 0124025-1/01 |
| Manoel de Souza Mendes Junior | 0380 | 0133074-3 |
| Mara Alice Gonçalves | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Marcantônio Muniz | 0082 | 0132881-4 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 0007 | 0132734-0 |
| | 0054 | 0133010-9 |
| | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0292 | 0126345-6 |
| | 0333 | 0133011-6 |
| Marcello Cesar Pereira | 0152 | 0132709-7 |
| Marcello Cesar Pereira Filho | 0152 | 0132709-7 |
| | 0222 | 0132674-9 |
| Marcello Nascimento Bacellar | 0316 | 0112592-6 |
| Marcelo Cesar Padilha | 0385 | 0132974-4 |
| Marcelo Coelho da Silva | 0250 | 0126608-8 |
| Marcelo Fernandes Polak | 0167 | 0126842-0/01 |
| Marcelo José Boldori | 0272 | 0132898-9 |
| Marcelo Mokwa dos Santos | 0151 | 0132691-0 |
| Marcelo Nassif Maluf | 0210 | 0132418-1 |
| Marcelo Pacheco Pirolo | 0395 | 0128672-6/01 |
| Marcelo Pinto e Silva Cardoso | 0370 | 0132179-9 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 0052 | 0132086-9/01 |
| | 0063 | 0132284-5/01 |
| | 0181 | 0132828-7 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0322 | 0131192-8/01 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Marcelo de Almeida V. Azevedo | 0042 | 0126153-8/01 |
| Marcelo de Oliveira Busato | 0331 | 0132957-3 |
| Marcelo de Souza Teixeira | 0206 | 0123614-4 |
| Marcia Cardozo Britto | 0192 | 0133049-0 |
| Marcia Martins Onofre | 0030 | 0133013-0 |
| Marcio Augusto Barreiros Garcia | 0377 | 0124211-7/01 |
| Marcio Hofmeister | 0244 | 0116761-7/02 |
| | 0245 | 0116761-7/03 |
| Marco Antônio Fagundes Cunha | 0323 | 0133066-1 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 0001 | 0132003-0 |
| | 0010 | 0132969-3 |
| | 0344 | 0123569-4 |
| | 0372 | 0132623-2 |
| | 0373 | 0119341-7/01 |
| Marco Antonio Dias Lima Castro | 0178 | 0132319-3 |
| Marco Antonio Michna | 0362 | 0132792-2 |
| Marco Antonio Padovani | 0354 | 0128731-0/01 |
| Marco Antonio Vieira | 0270 | 0131638-9 |
| Marco Aurélio Barato | 0391 | 0132635-2 |
| Marcos Almeida Villaca Azevedo | 0042 | 0126153-8/01 |
| Marcos Antonio Barbosa | 0117 | 0132469-8 |
| Marcos Antonio Pagliosa Alves | 0390 | 0132382-6 |
| Marcos Aurélio de Lima | 0389 | 0132707-3 |
| Marcos Jorge Catalan | 0017 | 0132864-3 |
| Marcos Luciano Gomes | 0029 | 0132908-0 |
| Marcos Otávio Luz | 0172 | 0132721-3 |
| Marcos Roberto Meneghin | 0166 | 0132918-6 |
| Marcos Vinicius de Lacerda | 0109 | 0132428-7 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 0121 | 0107714-9/01 |
| Marcus Vinicius Ali Amin | 0358 | 0132622-5 |
| Marcus Vinicius Tadeu Pereira | 0030 | 0133013-0 |
| Margareth Aparecida Breus | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Maria Alice C. d. Figueiredo | 0144 | 0132927-5 |
| Maria Aparecida Alves da Silva | 0170 | 0131817-0 |
| Maria Augusta Corrêa Lobo | 0007 | 0132734-0 |
| | 0013 | 0132535-7 |
| | 0054 | 0133010-9 |
| | 0333 | 0133011-6 |
| Maria Christina de Freitas Ramos | 0189 | 0132759-7 |
| | 0216 | 0132931-9 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Maria Claudia Rodriguez Correia | 0020 | 0133054-1 |
| Maria Clayde Alves Pace | 0289 | 0132070-1 |
| Maria Cristina Conde Alves | 0315 | 0111866-7 |
| Maria Cristina Nunes Veloso | 0371 | 0132471-8 |
| Maria Cristina Rudek | 0014 | 0132619-8 |
| Maria Estela da Silva Fernandes | 0271 | 0132480-7 |
| Maria Ignez B. A. d. Nascimento | 0189 | 0132759-7 |
| Maria Joseane Fronczak | 0091 | 0132466-7 |
| | 0339 | 0132838-3 |
| Maria Laura Morroni Gavioli | 0178 | 0132319-3 |
| Maria Luíza Correia Vasconcelos | 0322 | 0131192-8/01 |
| Maria Mercedes Uba | 0027 | 0132910-0 |
| | 0057 | 0132676-3 |
| | 0382 | 0132689-0 |
| Maria Misue Murata | 0036 | 0132317-9 |
| | 0180 | 0132755-9 |
| | 0338 | 0132627-0 |
| | 0339 | 0132838-3 |
| Maria Porcel Martins | 0105 | 0132939-5 |
| Maria Rosangela Pacheco | 0345 | 0126392-5 |
| Maria Silvia Taddei | 0027 | 0132910-0 |
| Maria Zila Correa Veiga | 0173 | 0132731-9 |
| Mariana Silva Marquezani | 0215 | 0132996-0 |
| Mariema Von Holleben | 0321 | 0129201-1/01 |
| Marili Daluz Ribeiro Taborda | 0110 | 0132541-5 |
| Marilia Azambuja de P. Piovesan | 0200 | 0132835-2 |
| Marinara Wisóski Moysés | 0015 | 0132597-7 |
| Marinete Violin | 0163 | 0132722-0 |
| Mario José Narél | 0155 | 0132892-7 |
| Mario Masahar Suzuki | 0146 | 0131965-1/01 |
| Marisa Zandonai Moreira | 0092 | 0132611-2 |
| Marisa da Silva Sigulo | 0152 | 0132709-7 |
| Marissol Jesus Filla | 0388 | 0121992-5/01 |
| Maristela Silva Fagundes Ribas | 0004 | 0122719-0/01 |
| Maristela Ziemer da Costa | 0321 | 0129201-1/01 |
| Marival Carvalhal Santos | 0153 | 0129210-0/01 |
| Marlene Leithold | 0102 | 0132843-4 |
| Marli Melo de Paiva | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Marlus Heriberto Arns de Oliveira | 0167 | 0126842-0/01 |
| Mathieu Bertrand Struck | 0021 | 0131945-9 |
| Maurício Sidney Fazolo | 0261 | 0132606-1 |
| | 0330 | 0132907-3 |
| Maurício Vitor Leone de Souza | 0176 | 0133009-6 |
| Maurício de Paula S. Guimarães | 0118 | 0132559-7 |
| | 0119 | 0132613-6 |
| Maurício de Santa Cruz Arruda | 0257 | 0114184-2 |
| Mauricio Julio Farah | 0073 | 0132903-5 |
| | 0199 | 0132688-3 |
| Mauricio Kavinski | 0046 | 0132653-0 |
| Mauricio Vitor de Souza | 0176 | 0133009-6 |
| Mauro André Krupp | 0281 | 0132933-3 |
| Mauro Leitner Guimarães Filho | 0375 | 0132894-1 |
| Mauro Munhoz | 0018 | 0132909-7 |
| Mauro Viotto | 0291 | 0124412-4 |
| Mauro Zarpelão | 0340 | 0132871-8 |
| Mauro de Souza Castro | 0073 | 0132903-5 |
| Melissa Achcar Capriglione | 0287 | 0133192-6 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 0043 | 0132944-6 |
| | 0123 | 0132920-6 |
| | 0125 | 0132951-1 |
| | 0136 | 0132947-7 |
| | 0183 | 0132952-8 |
| | 0185 | 0132949-1 |
| | 0342 | 0132946-0 |
| | 0343 | 0132948-4 |
| | 0379 | 0132950-4 |
| Messias Queiroz Uchôa | 0180 | 0132755-9 |
| Michael Liromi Zampronio Miyazaki | 0267 | 0132981-9 |
| Michele Geiger | 0106 | 0132814-3 |
| Mieko Ito | 0069 | 0121293-7/01 |
| Miguel Nicolau Júnior | 0242 | 0132916-2 |
| | 0280 | 0132901-1 |
| Miguel Ramos Campos | 0120 | 0132675-6 |
| Milton Cezar Delazeri | 0246 | 0120289-9 |
| Milton Luiz dos Santos Tiepolo | 0251 | 0129615-5 |
| Mirelle Neme Buzalaf | 0184 | 0132980-2 |
| Miriam Beluco | 0248 | 0124526-3 |
| Mirian Arruda Tortelli | 0037 | 0132463-6 |
| Moacir Antonio Perao | 0132 | 0132928-2 |
| Moises Montanher | 0333 | 0133011-6 |
| Monica Elisa Gramani | 0107 | 0133118-0 |
| Monica de Moraes Zanelatto | 0324 | 0131886-5 |
| | 0325 | 0132248-9 |
| Murillo Espinola de Oliveira Lima | 0184 | 0132980-2 |
| Murilo Francisco Teodoro | 0137 | 0132422-5 |
| Murilo Lopes Buchmann | 0030 | 0133013-0 |
| Natanoel Zahorcak | 0117 | 0132469-8 |
| Nei Roberto de Barros Guimarães | 0377 | 0124211-7/01 |
| Nelson Antonio Sguarizi | 0076 | 0132975-1 |
| Nelson Busato | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Nelson Cordeiro Justus | 0245 | 0116761-7/03 |
| Nelson Luís Ribeiro | 0389 | 0132707-3 |
| Nelson Olivas | 0099 | 0122298-6 |
| Nelson Paschoalotto | 0031 | 0131813-2 |
| | 0061 | 0119476-5/01 |
| | 0182 | 0132889-0 |
| | 0329 | 0132893-4 |
| Nelson Taques Sobrinho | 0295 | 0132398-4 |
| Nereu Carlos Massignan | 0173 | 0132731-9 |
| | 0209 | 0132358-0 |
| | 0283 | 0132304-2 |
| | 0387 | 0132684-5 |
| Neri Martins Becker | 0277 | 0132646-5 |
| | 0279 | 0132840-3 |
| Nerilda Bittencourt Vendrame | 0326 | 0132101-1 |
| Neusa Fátima Refatti | 0256 | 0132852-3 |
| Neusa Maria de Souza | 0184 | 0132980-2 |
| Newton José de Sisti | 0127 | 0132538-8 |
| Newton Roberto Teixeira de Castro | 0096 | 0132940-8 |
| Nicole Abrão | 0366 | 0132958-0 |
| Nilso Romeu Sguarezi | 0076 | 0132975-1 |
| Nilson Ney Moreira | 0109 | 0132428-7 |
| Nilton Bussi | 0376 | 0132891-0 |
| Nivaldo Jaques | 0209 | 0132358-0 |
| | 0387 | 0132684-5 |
| Noêmia Maria de Lacerda Schütz | 0350 | 0132861-2 |
| Noel Lobo Guimarães Neto | 0150 | 0132406-1 |
| Norberto Trevisan Bueno | 0380 | 0133074-3 |
| Normelio Percio | 0349 | 0132711-7 |
| Octavio Cesário Pereira Junior | 0201 | 0132754-2 |
| Odacyr Carlos Prigol | 0197 | 0132624-9 |
| Odair Cirine | 0355 | 0132970-6 |
| Odair Mario Bordini | 0170 | 0131817-0 |
| | 0177 | 0133079-8 |
| Odilon Reinhardt | 0384 | 0132905-9 |
| Oldemar Mariano | 0014 | 0132619-8 |
| Olide João de Ganzer | 0349 | 0132711-7 |
| Olivar Coneglian | 0117 | 0132469-8 |
| Olivio Horacio Rodrigues Ferraz | 0370 | 0132179-9 |
| Omar Cassiano dos Santos | 0242 | 0132916-2 |
| Omar Yassim | 0226 | 0133082-5 |
| Orildo Volpin | 0208 | 0132357-3 |
| Orlando Alexandrino | 0135 | 0132954-2 |
| Orlando Amaral Miras | 0238 | 0132636-9 |
| Orlando Moraes | 0219 | 0131949-7 |
| | 0220 | 0132218-1 |
| Oscar Fleischfresser | 0111 | 0131745-9 |
| | 0209 | 0132358-0 |
| Oscar Silverio de Souza | 0108 | 0129216-2 |
| | 0133 | 0132926-8 |
| Osmann de Santa Cruz Arruda | 0257 | 0114184-2 |
| Osmar Alfredo Kohler | 0041 | 0125839-9/01 |
| Osmar Antonio Pelisson | 0138 | 0132690-3 |
| Osmar Araújo Soares | 0265 | 0125244-0/01 |
| Osmar Schütz | 0035 | 0132197-7 |
| Osvaldo Luiz Gabriel | 0330 | 0132907-3 |
| Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto | 0042 | 0126153-8/01 |
| Otávio Gutkoski | 0256 | 0132852-3 |
| Otto Carlos Pohl | 0067 | 0132985-7 |
| Otto Feucht | 0086 | 0132632-1 |
| Paola Damo Comel | 0141 | 0117395-7/01 |
| | 0142 | 0117395-7/02 |
| Patrícia Aniceta Bigaiski | 0370 | 0132179-9 |
| Patrícia Rohn | 0072 | 0132888-3 |
| | 0310 | 0132343-9 |
| Patrícia Tourinho Beraldi | 0027 | 0132910-0 |
| Patricia Carla Fernandes | 0328 | 0132788-8 |
| Patricia Domingues Nymberg | 0380 | 0133074-3 |
| Patricia Maria de Godoy Magnani | 0133 | 0132926-8 |
| Patricia de Camargo | 0151 | 0132691-0 |
| Paulo Akiyo Yassui | 0018 | 0132909-7 |
| Paulo Anchieta da Silva | 0189 | 0132759-7 |
| | 0315 | 0111866-7 |
| | 0318 | 0120672-4 |
| Paulo Cesar C Galhardo | 0109 | 0132428-7 |
| Paulo Cesar Tieni | 0216 | 0132931-9 |
| Paulo Eduardo Breve | 0350 | 0132861-2 |
| Paulo Giovani Ferri | 0104 | 0132959-7 |
| Paulo Giovani Fornazari | 0167 | 0126842-0/01 |
| Paulo José Gozzo | 0088 | 0132750-4 |
| Paulo Luiz Durigan | 0024 | 0132823-2 |
| Paulo Raimundo Vieira Zacarias | 0044 | 0133086-3 |
| | 0077 | 0133087-0 |
| | 0083 | 0133085-6 |
| | 0098 | 0133088-7 |
| | 0148 | 0133092-1 |
| | 0193 | 0133084-9 |
| | 0194 | 0133090-7 |
| | 0195 | 0133089-4 |
| | 0205 | 0133093-8 |
| | 0218 | 0133083-2 |
| | 0397 | 0133091-4 |
| Paulo Reneu Simões dos Santos | 0137 | 0132422-5 |
| Paulo Roberto Barbieri | 0015 | 0132597-7 |
| Paulo Roberto Dunaiski | 0037 | 0132463-6 |
| Paulo Roberto Ferreira Silveira | 0067 | 0132985-7 |
| Paulo Roberto Lopes | 0310 | 0132343-9 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 0007 | 0132734-0 |
| | 0054 | 0133010-9 |
| | 0120 | 0132675-6 |
| | 0214 | 0129632-6/02 |
| | 0333 | 0133011-6 |
| Paulo Vinicius de B. M. Junior | 0375 | 0132894-1 |
| Pedro Aguiar de Freitas | 0316 | 0112592-6 |
| Pedro Donaiski | 0092 | 0132611-2 |
| Pedro Henrique de S. Hilgenberg | 0053 | 0131843-0/01 |
| Pedro Lopes | 0011 | 0133096-9 |
| Pedro Pavoni Neto | 0051 | 0132932-6 |
| Pedro Rodrigo Khater Fontes | 0388 | 0121992-5/01 |
| Pedro Vinha | 0123 | 0132920-6 |
| Pedro de Noronha da Costa Bispo | 0092 | 0132611-2 |
| Peregrino Dias Rosa Neto | 0021 | 0131945-9 |
| | 0035 | 0132197-7 |
| | 0038 | 0132558-0 |
| | 0039 | 0132560-0 |
| | 0040 | 0132465-0 |
| | 0118 | 0132559-7 |
| | 0119 | 0132613-6 |
| | 0191 | 0132961-7 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Petronio Cardoso | 0288 | 0131076-9 |
| Pompilio Luzardo Vieira Lustosa | 0138 | 0132690-3 |
| Priscilla Cristiane Barbiero | 0093 | 0131469-4 |
| Régis Alan Bauli | 0135 | 0132954-2 |
| Rafael Antonio Comparini Driessen | 0047 | 0132803-0 |
| | 0151 | 0132691-0 |
| Rafael Francisco Gervasio | 0362 | 0132792-2 |
| Rafaela Almeida do Amaral | 0118 | 0132559-7 |
| | 0119 | 0132613-6 |
| Ramez Amim | 0358 | 0132622-5 |
| Raphael Rocha Lopes | 0370 | 0132179-9 |
| Regilda Miranda Heil | 0032 | 0132315-5 |
| | 0387 | 0132684-5 |
| Reginaldo Fanchin | 0271 | 0132480-7 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 0299 | 0081031-3 |
| Reinaldo Rodrigues de Godoy | 0166 | 0132918-6 |
| Remo Rigon | 0246 | 0120289-9 |
| Remy Dyonisio Huszcz | 0332 | 0132998-4 |
| René Ariel Dotti | 0041 | 0125839-9/01 |
| | 0317 | 0115390-4 |
| Renata Cristina Kredens | 0337 | 0132796-0 |
| Renata Kawassaki Siqueira | 0318 | 0120672-4 |
| Renata Maluf | 0002 | 0114648-1/01 |
| | 0003 | 0114648-1/02 |
| Renata Silva Brandão | 0140 | 0132715-5 |
| Renata Teixeira de Freitas | 0292 | 0126345-6 |
| Renata de Mello Severo | 0129 | 0131345-9/01 |
| Renato Alberto Nielsen Kanayama | 0162 | 0132708-0 |
| | 0360 | 0132795-3 |
| Renato Beltrami | 0021 | 0131945-9 |
| | 0035 | 0132197-7 |
| | 0038 | 0132558-0 |
| | 0039 | 0132560-0 |
| | 0040 | 0132465-0 |
| | 0118 | 0132559-7 |
| | 0119 | 0132613-6 |
| | 0191 | 0132961-7 |
| | 0197 | 0132624-9 |
| Renato Benvindo Frata | 0068 | 0132442-7 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 0240 | 0132883-8 |
| | 0316 | 0112592-6 |
| Renato Domingues Brito | 0129 | 0131345-9/01 |
| Renato Flesch | 0370 | 0132179-9 |
| Renato Galvão Carrillo | 0323 | 0133066-1 |
| Renato Jose Pereira Oliveira | 0370 | 0132179-9 |
| Renato Valdares Domingues | 0293 | 0126994-9 |
| Rene José Stupak | 0033 | 0116727-5/01 |
| | 0055 | 0133081-8 |
| Ricardo Araujo Rocha | 0006 | 0132728-2 |
| Ricardo Bertoncini | 0181 | 0132828-7 |
| Ricardo Borges Chedid | 0045 | 0132481-4 |
| Ricardo De Lucca Mecking | 0212 | 0132884-5 |
| Ricardo Domingues Brito | 0388 | 0121992-5/01 |
| Ricardo Jorge Rocha Pereira | 0377 | 0124211-7/01 |
| Ricardo Kifer Amorim | 0340 | 0132871-8 |
| Ricardo Lopes Sampaio | 0178 | 0132319-3 |
| Rita de Cassia Alves | 0172 | 0132721-3 |
| Rivelino Skura | 0074 | 0132819-8 |
| Roberta Machado Branco R. Santos | 0123 | 0132920-6 |
| Roberta Onishi | 0110 | 0132541-5 |
| Roberto Altheim | 0099 | 0122298-6 |
| Roberto Antonio Busato | 0014 | 0132619-8 |
| Roberto Aurichio Junior | 0059 | 0132793-9 |
| Roberto Carlos de Oliveira | 0091 | 0132466-7 |
| Roberto Ferreira Filho | 0031 | 0131813-2 |
| | 0061 | 0119476-5/01 |
| | 0182 | 0132889-0 |
| | 0286 | 0132863-6 |
| | 0322 | 0131192-8/01 |
| | 0403 | 0132862-9 |
| Roberto Guimarães Bueno | 0362 | 0132792-2 |
| Roberto Jonas | 0180 | 0132755-9 |
| Roberto Luiz Pedrotti | 0217 | 0132832-1 |
| Roberto Machado Filho | 0045 | 0132481-4 |
| Roberto Nelson Brasil P. Filho | 0294 | 0133078-1 |
| Roberto Teixeira Duarte | 0352 | 0132976-8 |
| Roberto Trigueiro Fontes | 0006 | 0132728-2 |
| Roberto Wisóski Amarante | 0015 | 0132597-7 |
| Roberto de Mello Severo | 0121 | 0107714-9/01 |
| | 0129 | 0131345-9/01 |
| | 0339 | 0132838-3 |
| Roberval Kugler Mendes | 0210 | 0132418-1 |
| Robson Jesus Navarro Sanchez | 0285 | 0132723-7 |
| Robson Julian Berguio Martin | 0222 | 0132674-9 |
| Rodrigo Antonio Ferreira Brandao | 0184 | 0132980-2 |
| Rodrigo Brum Silva | 0178 | 0132319-3 |
| Rodrigo Erasmo de Mello | 0306 | 0044771-2 |
| Rodrigo Garcia S. Bevilaquia | 0207 | 0130055-6 |
| Rodrigo Guimaraes | 0294 | 0133078-1 |

Rodrigo Portes B e Corrêa 0375 0132894-1
Rodrigo Sales 0087 0132804-7
Rogério Distefano 0299 0081031-3
Rogério Oscar Botelho 0268 0125515-4
Roger Riuzi Pereira Suzuki 0020 0133054-1
Roger Striker Trigueiros 0216 0132931-9
Rogeria Dotti Dória 0041 0125839-9/01
0317 0115390-4
Rogerio de Paula Alves 0176 0133009-6
Rolf Koerner Junior 0275 0106085-9
Romalino Corbari 0361 0132712-4
Romero Cézar Santos de L. Júnior 0369 0130639-2/01
Romeu Felipe Bacellar Filho 0095 0132806-1
0316 0112592-6
Romeu Saccani 0121 0107714-9/01
Ronaldo Antonio Botelho 0268 0125515-4
0284 0132800-9
Ronaldo Gomes Neves 0065 0132953-5
0383 0132604-7
Rone Marcos Brandalize 0145 0132902-8
Ronnie Kohler 0015 0132597-7
0041 0125839-9/01
Rony Marcos de Lima 0111 0131745-9
0190 0132710-0
Rosaldo Jorge de Andrade 0384 0132905-9
Rosana Maria Fecchio 0096 0132940-8
Rosangela Khater 0388 0121992-5/01
Rose Cléia Viana Pereira 0105 0132939-5
Rose Mary Bastos Iacomini 0393 0132752-8
Roselene de Oliveira Pimentel 0174 0132880-7
Rosicleia Gruber 0334 0133099-0
Rozilei Monteiro 0206 0123614-4
Rubem Lauro de Melo 0274 0132983-3
Rubens Cesar Teles Florenzano 0082 0132881-4
Rubens Silva 0336 0132106-6
0381 0132195-3
Rubens de Lima 0033 0116727-5/01
Rui Portugal Bacellar 0092 0132611-2
Rui Zancarli Souza 0178 0132319-3
Ruy Soares de Macedo 0324 0131886-5
Sérgio Botto de Lacerda 0275 0106085-9
Sérgio Eduardo Canella 0140 0132715-5
Sérgio Kuchenbecker Júnior 0370 0132179-9
Sérgio Renato Dalla Costa 0174 0132880-7
Sérgio Seleme 0150 0132406-1
Sílvio Binhara 0050 0132599-1
Sônia Regina Dias Barata 0372 0132623-2
Sadi Bonatto 0323 0133066-1
Salete Teresinha de Souza 0189 0132759-7
Salvador Biazzono Junior 0189 0132759-7
Samir Thome Filho 0377 0124211-7/01
Samuel Ferreira Xalão 0242 0132916-2
Samuel Silvati 0090 0132963-1
Sandra Alexandre V. Guimarães 0018 0132909-7
Sandra Angélica Taques Sartori 0295 0132398-4
Sandra Lia Leda Bazzo 0093 0131469-4
Sandra Mara Parro de Souza 0056 0132603-0
Sandra Maria dos Santos Bem 0122 0132890-3
Sandro Henrique Trovão 0302 0132799-1
Santiago Losso 0062 0132885-2
Santino Ruchinski 0128 0132713-1
0208 0132357-3
0354 0128731-0/01
Saulo de Meira Albach 0095 0132806-1
0117 0132469-8
Saulo de Tarso Araújo Carneiro 0158 0133004-1
Sebastião Antunes Telles Sobrinho 0118 0132559-7
Sebastião Garcia Neto 0051 0132932-6
Sebastião Nei dos Santos 0377 0124211-7/01
Sebastião Seiji Tokunaga 0184 0132980-2
Sebastião Serra Zanette 0306 0044771-2
Semifredo Carlos Moioli 0138 0132690-3
Sergio Paula Souza Caiuby 0087 0132804-7
Sergio Ricardo Fior 0102 0132843-4
Sergio Roberto Vosgerau 0017 0132864-3
0316 0112592-6
Sidinei Cândido de Almeida 0386 0132968-6
Sidnei Alzidio Pinto 0066 0132906-6
Silmara Bonatto 0091 0132466-7
Silvana Aparecida Pedroso 0306 0044771-2
Silvano Marques Biaggi 0394 0132847-2
Silvano Pelissaro 0242 0132916-2
Silvia Aparecida Verrechi Costa 0290 0066791-8/02
Silvia da Graça Yung 0065 0132953-5
0189 0132759-7
Silvia de Lima Moura 0383 0132604-7
Silvio André Brambila Rodrigues 0092 0132611-2
Silvio Oliveira da Silva 0264 0132912-4
Simone Cristina Escher 0327 0132714-8
Simone Kohler 0015 0132597-7
0041 0125839-9/01
Solange Candida Wuicik 0153 0129210-0/01
Sonny Brasil de Campos Guimarães 0096 0132940-8
Soraia Al Farah 0057 0132676-3
Susana de Fatima Kaled Jovtei 0285 0132723-7
Sylvia Moniz da Fonseca 0110 0132541-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski 0384 0132905-9
Tanabi Regina Piva Perin 0005 0132794-6
Tania Christina C. Gonçalves 0294 0133078-1
Tarcisio Araújo Kroetz 0073 0132903-5
0370 0132179-9
Tatiana Feio de Lemos Gerhard 0392 0132758-0
Tatiana Rodrigues Barbosa Huszcz 0332 0132998-4
Tatiane dos Santos Chaves 0385 0132974-4
Telismara Aparecida D. Klimiont 0055 0133081-8
0341 0132868-1
Telma Elize Mioto Andrioli 0017 0132864-3
Teresa Arruda Alvim Wambier 0002 0114648-1/01
0003 0114648-1/02
Teresinha de Jesus Hass 0033 0116727-5/01
Tereza Cristina B. Marinoni 0131 0132859-2
0339 0132838-3
0347 0132334-0
0364 0132860-5
0373 0119341-7/01
0390 0132382-6
Thais Gonçalves G. d. Oliveira 0129 0131345-9/01
Tharik de Tharso Thanes 0296 0132730-2
0308 0131582-2/01
Tobias Fernando Madureira 0014 0132619-8
Tobias de Macedo 0385 0132974-4
Tsutomu Teshima 0211 0132719-3
Uziel de Castro Junior 0177 0133079-8
Valdeci C. W. H. d. Vasconcelos 0133 0132926-8
Valdecir Valério Lopes da Silva 0008 0132757-3
Valdino Boeng 0002 0114648-1/01
0003 0114648-1/02
Valdir José Romanini 0004 0122719-0/01
Valdomiro Jacintho Rodrigues 0306 0044771-2
Valiana Wargha Calliari 0001 0132003-0
Valmir Schreiner Maran 0010 0132969-3
0159 0129238-8
Valter Scarpin 0327 0132714-8
Vanderlei Carlos Sartori Junior 0089 0132876-3
Vanderlei José Follador 0008 0132757-3
0349 0132711-7
Vanessa Volpi Bellegard 0022 0132536-4
Vanete Steil Villatori 0366 0132958-0
Vania Regina Gasparello B. Agassi 0049 0132850-9
Vayne Valera Rialto 0146 0131965-1/01
0206 0123614-4
Vera Lucia Borges 0035 0132197-7
0038 0132558-0
0039 0132560-0
0040 0132465-0
Vera Lucia Taques 0134 0132925-1
Vicente Paula Santos 0005 0132794-6
0050 0132599-1
Victor Alberto Azi Bomfim Marins 0006 0132728-2
0021 0131945-9
0141 0117395-7/01
0142 0117395-7/02
Victor Alexandre Bomfim Marins 0006 0132728-2
0021 0131945-9
Victor Hugo Trennepohl 0247 0123072-6
Vilma Gonçalves de Castilho 0038 0132558-0
0039 0132560-0
0040 0132465-0
Vilma Soares Lenartovicz 0151 0132691-0
Vinícius Eduardo Eclache 0363 0128079-5/01
Vinicius de Andrade Mendes 0210 0132418-1
Virgínia Helena Vianna Rocha 0119 0132613-6
Vivian Caroline Castellano 0042 0126153-8/01
Viviane Aparecida Consolin 0190 0132710-0
0209 0132358-0
Viviane Muller Prado 0106 0132814-3
Vlademir Salomão do Amarante 0242 0132916-2
Wagner José Coltro 0019 0132960-0
Waldir Figueiredo Reccanello 0347 0132334-0
0373 0119341-7/01
Waldir Leske 0039 0132560-0
Wallace Soares Pugliese 0352 0132976-8
Walmir de Souza Gimenez 0401 0132756-6
Walter Barbosa Bittar 0372 0132623-2
Walter Borges Carneiro 0028 0132936-4
0154 0098241-0/01
0309 0132935-7
0311 0132436-9/01
Walter Francisco Laureano 0328 0132788-8
Walter Luiz de Paiva Baracho 0085 0132462-9
Walter Toffoli 0172 0132721-3
Walter Wolfesgrau 0378 0132966-2
Walter dos Anjos 0202 0132837-6
Wanderson Moreira Eliziário 0074 0132819-8
Werner Egon Schrappe 0092 0132611-2
Wildemar Roberto Estralioto 0089 0132876-3
William Stremel Biscaia da Silva 0053 0131843-0/01
Williams Oliveira dos Reis 0018 0132909-7
Willian Furman 0396 0132992-2
Wilson Benini 0173 0132731-9
Wilson Jeronimo Comel 0141 0117395-7/01
0142 0117395-7/02
Wilson Lopes da Conceição 0187 0132639-0
Wilson Mafra Meiler Filho 0092 0132611-2
Yara Flores 0270 0131638-9
Yeda Vargas Rivabem Bonilha 0010 0132969-3
Yoshihiro Miyamura 0371 0132471-8

## 1ª Câmara Cível

1º Processo 0132003-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 1993/46819. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000148 Indenização por Desapropriação Indireta. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Valiana Wargha Calliari, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Apelado: GPM Empreendimentos Imobiliários SA. Advogado: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

2º Processo 0114648-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154418. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1146481 Apelação Civel. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Renata Maluf, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi. Apelado: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Apelante: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Renata Maluf, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi. Rec.Adesivo: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Embargante: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad

3º Processo 0114648-1/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154956. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1146481 Apelação Civel. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Renata Maluf, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi. Apelado: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Apelante: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Renata Maluf, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi. Rec.Adesivo: Julio Cesar Ribas Boeng. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Valdino Boeng. Embargante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Renata Maluf, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad

4º Processo 0122719-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/155059. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1227190 Apelação Civel. Apelante: N. D. R. . Advogado: Katia Regina Leite. Apelado: A. S. R. . Advogado: Valdir José Romanini, Maristela Silva Fagundes Ribas. Embargante: N. D. R. . Advogado: Katia Regina Leite. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

5º Processo 0132794-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156380. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000193 Cobrança. Apelante: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães Notários e Registradores-CONPREVI. Advogado: Vicente Paula Santos, Tanabi Regina Piva Perin, Juliana Gonçalves Pupo, Carlos Zucoloto Junior, Lucyanna Joppert Lima Lopes. Apelado: João Pedro Ghignone Costa. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira, João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Anna Paola Soares Quadros. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

6º Processo 0132728-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157612. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000789 Exceção de Incompetência. Agravante: Guilherme Navarro Lins de Souza. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Agravado: Trigueiro Fontes Advogados Associados SC, Roberto Trigueiro Fontes, Fabio de Possídio Egashira. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Fábio de Possidio Egashira, Daniela Ruth Cabral Espinheira, Ricardo Araujo Rocha, Germano de Sordi Batista. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

7º Processo 0132734-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157731. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199100000419 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Maristela Lunelli. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

8º Processo 0132757-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156631. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000376 Ordinária de Cobrança. Apelante: Município de Pérola D'Oeste. Advogado: Edson Luiz Cocco. Apelado: João Rodrigues de Lima. Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelante: João Rodrigues de Lima. Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: Município de Pérola D'Oeste. Advogado: Edson Luiz Cocco. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

9º Processo 0132919-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159103. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000058 Declaratória. Apelante: Ademilson Roque de Lima - Tabelião designado do Tabelionato de Notas de Jacarezinho. Advogado: Fábio Augusto Orandi de Oliveira, Jaziel Godinho de Morais. Apelado: Maria Helena Torres Ayres, Paulo Ayres de Almeida Freitas Filho, Carmem Heloisa Torres de Mello, José Roberto Torres, Maria Stella Nascimento Torres. Advogado: Arnaldo Fortes Alcantara, Arnaldo Fortes Alcântara Filho. Interessado: Devair Brianezi, José Gregorio Cruzeiro. Advogado: José Geraldo Machado (Curador Especial). Interessado: Juvenal Alves Pereira. Advogado: Claudionor Siqueira Benite, Fábio Augusto Orandi de Oliveira. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

10º Processo 0132969-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/159966. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000080 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Barbosa da Silva, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Carla Margot Machado Seleme. Apelado: Irmãos Picouto Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran, Everton Alexandre Pratas. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

11º Processo 0133096-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149446. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001213 Revisão de Contrato. Agravante: Solange Cruz Marinho. Advogado: Pedro Lopes, Débora Regina Silveira. Agravado: Banco Itaú SA. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

12º Processo 0122118-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/35372. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000429 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Márcio de Paula Machado Representado(a). Advogado: Denise Lopes Silva. Apelado: Justiça Pública. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

13º Processo 0132535-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153177. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000407 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo. Apelado: Massa Falida de Gaviale Comércio de Tratores Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

14º Processo 0132619-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/144518. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000295 Embargos a Execução. Apelante: Pedro Agenor Pereira de Araújo. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl. Apelado: Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda. Advogado: Maria Cristina Rudek, Edmar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

15º Processo 0132597-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/62060. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000882 Revisional. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Geraldo Bonnevialle Braga Araújo, Douglas Marcel Peres, Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Nelceu Alberto Zanatta. Advogado: Roberto Wisóski Amarante, Marinara Wisóski Moysés, Simone Kohler, Ronnie Kohler. Apelante: Nelceu Alberto Zanatta. Advogado: Roberto Wisóski Amarante, Marinara Wisóski Moysés, Simone Kohler, Ronnie Kohler. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Geraldo Bonnevialle Braga Araújo, Douglas Marcel Peres, Ernesto Antunes de Carvalho. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

16º Processo 0132851-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158278. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000379 Alimentos. Apelante: J. V. A. S. Representado(a). Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Everaldo Beraldo, Jacyra de Morais. Apelado: A. A. S. . Advogado: Acir Borges Monteiro. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

17º Processo 0132864-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159017. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000708 Ação Civil Pública. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Telma Elize Mioto Andrioli, Sergio Roberto Vosgerau. Agravado: Associação de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente de Paranavaí - ADECOMAP. Advogado: Marcos Jorge Catalan. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

18º Processo 0132909-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153961. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000064 Ação Monitória. Apelante: A V Lopes & Cia Ltda. Advogado: João Cesar Silveira Portela. Apelado: Rhône Poulenc Agro Brasil Ltda. Advogado: Williams Oliveira dos Reis, Léner Escudero Marchi Cruz, Sandra Alexandre Vasconcelos Guimarães, Mauro Munhoz, Paulo Akiyo Yassui. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

19º Processo 0132960-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160249. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000503 Ação Civil Pública. Agravante: Luiz Antônio Anastácio da Silva. Advogado: Wagner José Coltro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

20º Processo 0133054-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159906. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000851 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis, Hamilton Antonio de Melo, Letícia de Souza Baddauy, Maria Claudia Rodriguez Correia, Roger Riuzi Pereira Suzuki. Agravado: Dilson Francisco Mafra. Advogado: José Dorival Perez. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

21º Processo 0131945-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147219. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001032 Indenização. Apelante: Faissal Assad Raad. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Mathieu Bertrand Struck, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Francisco Braz Neto. Apelado: Seme Raad. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Rec.Adesivo: Seme Raad. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

22º Processo 0132536-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152680. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001422 Ordinária de Cobrança. Apelante: Cikel Comércio e Indústria Keila SA, José Pereira Dias, José Ferreira da Silva. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard. Apelado: Banco Pontual SA (Em Liquidação). Advogado: Alexandre Jamal Batista, Henrique Vergueiro Loureiro, Carlos Alberto Ferriani, Carla Ferriani, Adriano Ferriani. Rec.Adesivo: Banco Pontual SA (Em Liquidação). Advogado: Alexandre Jamal Batista, Henrique Vergueiro Loureiro, Carlos Alberto Ferriani, Carla Ferriani, Adriano Ferriani. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

23º Processo 0125703-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2021/154251. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1257034 Apelação Civel. Apelante: Dayse Lucide Zanetti, Assunta Vitória Zanetti Ribeiro, Antônio Carlos Ribeiro. Advogado: Claudio de Andrade. Apelado: Arnaldo Ferreira Müller, Narda Margot Pinho Müller. Advogado: Arnaldo Ferreira Muller. Embargante: Dayse Lucide Zanetti, Assunta Vitória Zanetti Ribeiro, Antônio Carlos Ribeiro. Advogado: Claudio de Andrade. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

24º Processo 0132823-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154382. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000895 Reivindicatória. Apelante: Cesar Augusto Urbano Dittrich, Sandra Mara Lass. Advogado: Paulo Luiz Durigan. Apelado: Eneas Cordeiro Senoski. Advogado: Carlos Wagner Silva Severo. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

25º Processo 0132751-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156239. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000169 Anulação de Casamento. Apelante: P. R. S. A. , P. P. G. S. A.. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Apelado: L. S. A. . Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

26º Processo 0132802-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158295. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000663 Ação Civil Pública. Agravante: Comercial de Alimentos Arenito Ltda. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Luciano João Teixeira Xavier. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

27º Processo 0132910-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153937. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000020 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Douglas dos Santos, Patrícia Tourinho Beraldi, José Iverson Nogozeki, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Maria Silvia Taddei. Apelado: Eva Izabel Rodrigues Vale, Nelson Pereira Vale. Advogado: Maria Mercedes Uba. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

28º Processo 0132936-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159049. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000602 Ordinária. Agravante: Companhia Cervejaria Brahma Filial Curitiba. Advogado: Antonio Carlos Gomes do Amaral, Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro. Agravado: Mercantil de Bebidas Catarinense Ltda. Advogado: Eraldo L de Carvalho Junior. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

29º Processo 0132908-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154014. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000364 Ação Monitória. Apelante: Marcos Sant'Ana da Silva. Advogado: Luiz Cesar Ribeiro, João Sérgio Rausis, Marcos Luciano Gomes. Apelado: Marino Comazzi Junior. Advogado: Airton Passos de Souza, Carlos Roberto de Matos. Apelado: Doce Marino Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

30º Processo 0133013-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154882. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001404 Alienação Judicial. Agravante: Maylin Maria Ling. Advogado: Clovis Guerreiro Wosniak, Cláudio Melo Colaço. Agravado: Ernesto Tosta da Silva Filho. Advogado: Marcia Martins Onofre, Murilo Lopes Buchmann, Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

31º Processo 0131813-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146431. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000278 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira, Luzimara Fayan, Nelson Paschoalotto. Apelado: Dirce Dal Ben Rossetto, Hedilon Basilio Silveira Junior. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

32º Processo 0132315-5 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/150782. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000213 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Copel Geração SA. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Apelado: Fabio Rodrigo Folda Mezzomo. Advogado: Laura Pereira Folda. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

33º Processo 0116727-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/153060. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1167275 Apelação Civel. Apelante: Sandra Regina Hass, Silvia Aparecida Hass, Salete Augusta Hass, Evaldo José Hass, Simone Maria Hass, Sueli Elena Hass. Advogado: Gabriel Maccagnani Carazzai, Teresinha de Jesus Hass, Rene José Stupak. Apelado: Apolonia Hass Kapp. Advogado: Rubens de Lima, Acyr de Oliveira Lima. Embargante: Sandra Regina Hass, Silvia Aparecida Hass, Salete Augusta Hass, Evaldo José Hass, Simone Maria Hass, Sueli Elena Hass. Advogado: Gabriel Maccagnani Carazzai, Teresinha de Jesus Hass, Rene José Stupak. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo

## 2ª Câmara Cível

34º Processo 0131917-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147334. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000824 Mandado de Segurança. Apelante: Gilberto Cardoso. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Apelado: Prefeito do Município de Londrina. Advogado: João Luiz Martins Esteves. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

35º Processo 0132197-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148253. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041168 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Valmor Gutjahr. Advogado: Osmar Schütz, Antonio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA, Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

36º Processo 0132317-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/151958. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000457 Embargos a Execução. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Anita Caruso Puchta, Julio Cezar Zen Cardozo, Gabriela de Paula Soares, Maria Misue Murata. Apelado: Denzo Komagome, Maria Satiko Komagome, Kenji Komagome, Yoski Komagome, Kyuhei Komagome, Ayako Ishikawa Komagome. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

37º Processo 0132463-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/56946. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000048 Reparação de Danos. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Lidia Fijewski, Paulo Roberto Dunaiski, Claudia Valeria Feijó, Álvaro Sedlacek, Mirian Arruda Tortelli. Apelado: Jacir José Perin. Advogado: Fabrício Passos Azevedo. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

38º Processo 0132558-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153299. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800040121 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Apelado: Remo Francisco Martini. Advogado: Ivan A Dinnerbier, Alexandre Oltramani, Anamaria Fasolo Quevedo, Giorgio Massignani Toledo. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

39º Processo 0132560-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153308. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039610 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Apelado: Emerson Ramos Dias. Advogado: Gerson Wistuba, Waldir Leske, José Aparecido Gomes. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

40º Processo 0132465-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153273. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043301 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Renato Beltrami, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Vera Lucia Borges, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Apelado: Air José Ferreira de Lara. Advogado: Clair da Flora Martins, Denise Adriane Lira. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

41º Processo 0125839-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154053. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1258399 Agravo de Instrumento. Agravante: A. Z. P. . Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Agravado: O. P. P. . Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Simone Kohler, Ronnie Kohler. Embargante: A. Z. P. . Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

42º Processo 0126153-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/155195. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1261538 Agravo de Instrumento. Agravante: Espólio de Ferdinand Peter Carl Schumann. Advogado: Marcelo de Almeida Villaça Azevedo, Marcos Almeida Villaca Azevedo, José Augusto Araújo de Noronha. Agravado: Irma Witthöft. Advogado: Cicero Braz Portugal, Humberto Luiz Gemeli, Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto. Embargante: Espólio de Ferdinand Peter Carl Schumann. Advogado: Marcelo de Almeida Villaça Azevedo, Marcos Almeida Villaca Azevedo, José Augusto Araújo de Noronha, Vivian Caroline Castellano. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

43º Processo 0132944-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160002. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000065 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Lusdete C N Lázaro. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

44º Processo 0133086-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161651. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000877 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Viviane Aparecida da Luz. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

45º Processo 0132481-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128914. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001503 Embargos a Execução. Apelante: Octávio Augusto da Silveira. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro. Apelado: Audi Marli Antunes. Advogado: Fernanda Lopes Martins, Roberto Machado Filho, Ricardo Borges Chedid. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

46º Processo 0132653-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154380. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000482 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Carmen Roberta Franco, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Anderson Manique Barreto. Apelado: Carmem Lúcia Auer, Patrícia Stunitz, Luciano Ribeiro, Liria Pucciani, José Renato Capelari, Soeli Dias da Silva, Cleuza Corrêa da Costa, Fabiano Canto Rigailo, Patrícia Fabiana Franca Ferreira, Ademir Pupo Ferreira, Gastão Fernando de Luca Júnior, Laís Barbosa Marochi, Celso Luiz Borges, Pedro José Kich, Ângela Gomes Contini, Jail Bueno, Fábio Alessandro Honesko, Reginaldo de Andrade Clemente, Edson Kiyoshi Totsugui, Maria Alice Staveski, João Luís Staveski, Jurandir Stal, Margarete Madalena Car, Anderson Dorico Bueno, Vilma Antunes da Silva, Niltonci Batista Chaves, Marcia Aparecida Dalzoto Chaves, Noélia Silva Barbosa, Mareci Mendes de Almeida, Carlos Alberto de Almeida, Carlos Alberto Wegrow, Cintia Nara Barros, Maria Lúcia Nack. Advogado: Karina Roberta Bednarchuk, Bianca Chemin, Claudimar Barbosa da Silva, Frederico Matsuura. Rec.Adesivo: Carmem Lúcia Auer, Patrícia Stunitz, Luciano Ribeiro, Liria Pucciani, José Renato Capelari, Soeli Dias da Silva, Fabiano Canto Rigailo, Patrícia Fabiana Franca Ferreira, Ademir Pupo Ferreira, Gastão Fernando de Luca Júnior, Laís Barbosa Marochi, Celso Luiz Borges, Jail Bueno, Fábio Alessandro Honesko, Reginaldo de Andrade Clemente, Edson Kiyoshi Totsugui, Maria Alice Staveski, Jurandir Stal, Margarete Madalena Car, Anderson Dorico Bueno, Vilma Antunes da Silva, Niltonci Batista Chaves, Marcia Aparecida Dalzoto Chaves, Noélia Silva Barbosa, Mareci Mendes de Almeida, Carlos Alberto de Almeida, Carlos Alberto Wegrow, Cintia Nara Barros, Maria Lúcia Nack. Advogado: Karina Roberta Bednarchuk, Bianca Chemin, Claudimar Barbosa da Silva, Frederico Matsuura. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

47º Processo 0132803-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158461. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000021466 Cautelar Inominada. Agravante: Deoclides Santo Franceschini, Lúcia Irma Gelinski, Albina Zelinda Franceschini, Elvira Schmuller. Advogado: Adilson Ary Todeschi, Katia Cristina Graciano Jastale. Agravado: Paulo Marcos Benites. Advogado: Rafael Antonio Comparini Driessen. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

48º Processo 0132822-5 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154373. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000100 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Lisiane Maria Mehl Rocha, Adriane de Aragon Ferreira, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Cláudia Regina Furtado, Flavia Bettega. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

49º Processo 0132850-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158317. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200200024614 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Aparecida Maria Andreis Ferreira. Advogado: Alexsandra de Souza, Vania Regina Gasparello Braga Agassi. Apelado: Espólio de Manoel Ferreira. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

50º Processo 0132599-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153461. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001169 Ordinária de Cobrança. Apelante: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães, Notários e Registradores-CONPREVI. Advogado: Vicente Paula Santos, Carlos Zucoloto Junior, Alexandre Dalla Vecchia, Carlos Araúz Filho, Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik. Apelado: Ubirajara Binhara. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

51º Processo 0132932-6 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/159055. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 198900000430 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de Santo Antônio da Platina. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Réu: Nelson Pereira de Miranda, Kay Lourdes Almeida Miranda. Advogado: Pedro Pavoni Neto. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

52º Processo 0132086-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/159259. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1320869 Agravo de Instrumento. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Luciana Maria Canavarro Agoston. Agravado: José Vieira, Bertolino Doerner, Sorveteria e Lancheria Gelomel Ltda, Espólio de Celso Jasper, Pedro Pires Dantas. Advogado: Francisco Leite da Silva. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Luciana Maria Canavarro Agoston. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

53º Processo 0131843-0/01 Agravo
Protocolo: 2002/158678. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1318430 Agravo de Instrumento. Agravante: Cará Cará Agropecuária Ltda. Advogado: Ivo Péricles Caldas, William Stremel Biscaia da Silva. Agravante: Marcelo Scutti. Advogado: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg. Agravante: Cará Cará Agropecuária Ltda. Advogado: Ivo Péricles Caldas, William Stremel Biscaia da Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

54º Processo 0133010-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161146. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000342 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Ademilde Silveira. Advogado: Helio Gomes de Meirelles. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

55º Processo 0133081-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161088. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000353 Execução Fiscal. Agravante: Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda Clac. Advogado: Rene José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Agravado: Fazenda Pública do Estdo do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

56º Processo 0132603-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/152404. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000010 Alvara/suprimento Judicial. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Sezefredo Gonçalves. Advogado: Julio Castilho Junior, Sandra Mara Parro de Souza. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

57º Processo 0132676-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155733. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001017 Mandado de Segurança. Apelante: José Alceu Barbosa. Advogado: Maria Mercedes Uba, Libiamar de Souza. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski, Soraia Al Farah. Aut.Coatora: Secretário Municipal da Administração de São José dos Pinhais. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

58º Processo 0132591-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152396. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000035 Mandado de Segurança. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná, Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Apelado: Anacleto Ortigara. Advogado: Helio Constantinopolos. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

59º Processo 0132793-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/123942. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000479 Embargos a Execução. Apelante: Laurinda Lemes Henrique. Advogado: José da Costa Valim Filho. Apelado: Rubens Ricardo Julionel. Advogado: Armando de Souza Santana Junior, Emanuela Catafesta, Ro-

berto Aurichio Junior, Elisa Maia dos Santos Lima. Rec.Adesivo: Rubens Ricardo Julionel. Advogado: Armando de Souza Santana Junior, Emanuela Catafesta, Roberto Aurichio Junior, Elisa Maia dos Santos Lima. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

60º Processo 0124025-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/155118. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1240251 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Quatro Barros. Advogado: Manoel Valdemar Barbosa Filho, Luiz Marcelo da Silva. Apelado: Farmacia Qb Farma Ltda. Advogado: Leandro Zanetti. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Qratro Barras. Embargante: Farmacia Qb Farma Ltda. Advogado: Leandro Zanetti. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

61º Processo 0119476-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/157310. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1194765 Apelação Civel. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Gustavo Alonso Garmes, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Egidio Maschion, Afonso Murad Filho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: José Egidio Maschion, Afonso Murad Filho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

62º Processo 0132885-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/67505. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000312 Rescisão de Contrato. Agravante: Casteval Construção e Incorporação Ltda. Advogado: Caetano Branco Pimpão de Almeida. Agravado: Antônio Alves de Amorim, Cleia Joana Dea de Amorim. Advogado: Santiago Losso. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

63º Processo 0132284-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/159258. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1322845 Agravo de Instrumento. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Nivaldo Salvador de Oliveira, Sônia Regina Muller, Orlando Monteiro, Maria Neuman Jusselino de Almeida, Itahum Comercial de Alimentos Ltda. Advogado: Francisco Leite da Silva. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

64º Processo 0117490-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/159156. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1174907 Agravo de Instrumento. Agravante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Agravado: René Moreira Verges, Alcinda Alves Pedroso, Glacy Guiomar Harth Teixeira de Freitas, João Maria Lemes, Dirceu Gomes Mendes, Laurinda Nalevaiko, Casemiro Zaguinski Kindzierski, Luiz Cesar Torques, Abdiogo Ferraz da Cunha, Antônio Rovigatti de Almeida, Elias Castilho, Raymundo dos Santos, Wellington de Farias Ramos. Advogado: José Manoel de Macedo Caron. Embargante: Paranapredivencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

65º Processo 0132953-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158967. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000192 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Ana Lucia Bohmann, Silvia da Graça Yung, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini. Agravado: Antônio Pedro da Silva. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf, Katia Naomi Yamada, Francisco Eduardo de Oliveira, Adhemar de Oliveira e Silva Filho. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

66º Processo 0132906-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159573. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000184 Cobrança. Agravante: Osvaldo Martins, Estácia Chesine Peres Martins. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral, Fábio da Silva Muiños, Gilberto Luiz do Amaral, Sidnei Alzidio Pinto, Juliana Andrade L. O. Micheloni. Agravado: Álvaro Rodrigues Martins, Leny Terezinha Borges Martins. Advogado: Felisberto Odilon Cordova, Álvaro Martins Filho. Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

67º Processo 0132985-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159593. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000346 Indenização. Apelante: Francisco Mendes da Silva. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Carlos Bayestorff Júnior. Apelado: Delicatessen Panificadora Confeitaria Ltda. Advogado: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

68º Processo 0132442-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153292. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000005 Revisional. Apelante: Gasparino Barbosa de Souza. Advogado: Izaias Lino de Almeida, Renato Benvindo Frata. Apelado: Município de Diamante do Norte. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

69º Processo 0121293-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154585. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1212937 Apelação Civel. Apelante: L. A. T. V. . Advogado: Mieko Ito, Danilo Moura Scriptore. Apelado: M. A. Q. V. (assistido(a)). Advogado: Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa, Cleusa Braga Franquini, Jacyra de Morais. Apelante: M. A. Q. V. (assistido(a)). Advogado: Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa, Cleusa Braga Franquini, Jacyra de Morais. Apelado: L. A. T. V. . Advogado: Danilo Moura Scriptore, Mieko Ito. Embargante: L. A. T. V. . Advogado: Danilo Moura Scriptore, Mieko Ito. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

70º Processo 0126622-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154007. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1266228 Apelação Civel. Apelante: J. B. C. . Advogado: Carolina Zanberlam Flores, Laercio Ricardo Mattana Carollo, Juceli Sacht, Kely Cristina Dulskis Bueno. Apelado: E. C. N. . Advogado: Abel Antonio Rebello, Joseane Cristina Rodrigues Ventureli, Adriano Muniz Rebello. Embargante: J. B. C. . Advogado: Carolina Zanberlam Flores, Laercio Ricardo Mattana Carollo, Juceli Sacht, Kely Cristina Dulskis Bueno. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

71º Processo 0126622-8/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154095. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1266228 Apelação Civel. Apelante: J. B. C. . Advogado: Carolina Zanberlam Flores, Laercio Ricardo Mattana Carollo, Juceli Sacht, Kely Cristina Dulskis Bueno. Apelado: E. C. N. . Advogado: Abel Antonio Rebello, Joseane Cristina Rodrigues Ventureli, Adriano Muniz Rebello. Embargante: E. C. N. . Advogado: Abel Antonio Rebello, Joseane Cristina Rodrigues Ventureli, Adriano Muniz Rebello. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

72º Processo 0132888-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159350. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000558 Indenização. Agravante: Hélio Luis Schultz. Advogado: Alessandro Ravazzani, Patrícia Rohn. Agravado: Isolete Josiane Guibor, Aparecido Pacheco de Azevedo. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

73º Processo 0132903-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159566. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001454 Regulamentação de Visitas. Agravante: T. R. . Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Adriana Antunes Maciel Aranha Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: L. G. N. . Advogado: Mauro de Souza Castro, Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, Karime Monastier Farah, Julio Farah Neto. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

74º Processo 0132819-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154371. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000041 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Moreira Sales. Advogado: Rivelino Skura. Apelado: Diamira Silva Costa. Advogado: José Aparecido Borges dos Santos, Wanderson Moreira Eliziário. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Moreira Sales. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

75º Processo 0132941-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158260. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200100001186 Revisional de Alimentos. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: N. F. S. . Advogado: Helio Constantinopolos. Interessado: L. F. B. S. Representado(a). Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes, Mário Henrique Corral Bóia. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

76º Processo 0132975-1 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/159930. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900031451 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Lavoura Indústria e Comércio Oeste SA. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes. Aut.Coatora: Delegado Regional da Delegacia da Receita Estadual. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

77º Processo 0133087-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161643. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000874 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Amilton de Jesus da Santos Gritten. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

3ª Câmara Cível

78º Processo 0132484-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/138159. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000179 Embargos a Execução. Apelante: Roosevelt Gonçalves Virginio. Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira. Apelado: Elza Marques Gonçalves. Advogado: Carlos Henrique Santili, Epifano Magalhaes de Oliveira, João Galdino Gomes Gonçalves, Edson Nielsen. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

79º Processo 0132858-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158545. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000829 Mandado de Segurança. Agravante: Denise Pires da Silva. Advogado: Claudia Rodrigues. Agravado: Chefe da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

80º Processo 0132904-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158444. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000506 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: Sérgio Pawlak, Maria Noeli da Silva. Advogado: José Galvão Fernandes Caldani. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

81º Processo 0131969-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/159278. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1319699 Agravo de Instrumento. Agravante: E. C. . Advogado: Carlos Alberto de Carvalho Foggiato. Agravado: B. C. K. C. Representado(a). Advogado: Lauro Carneiro de Siqueira, Claudia Basso Carneiro de Siqueira. Agravante: E. C. . Advogado: Carlos Alberto de Carvalho Foggiato. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

82º Processo 0132881-4 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/157378. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000074 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Miguel Vilmar Kruger de Camargo. Advogado: Marcantônio Muniz, Rubens Cesar Teles Florenzano. Réu: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

83º Processo 0133085-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161653. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000873 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Ivo Fogaça Gomes. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

84º Processo 0131888-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147331. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000503 Mandado de Segurança. Apelante: Auto Viação União Ltda. Advogado: Adriano Daleffe. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Luis Renato Carvalho Pinto. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de União da Vitória, Secretário Municipal da Indústria e do Comércio. Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

85º Processo 0132462-9 Apelação Cível
Protocolo: 1999/54247. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900040843 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Auto Posto Venscord Ltda, Posto Otto Ltda, Auto Posto Vensari Ltda. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Walter Luiz de Paiva Baracho. Aut.Coatora: Coordenador Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Crimes contra a Economia e Defesa do Consumidor - DELCON. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

86º Processo 0132632-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153773. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000538 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza. Apelado: Massa Falida de Rovel Rolândia Veículos Ltda. Advogado: Otto Feucht Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

87º Processo 0132804-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158468. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000511 Ação Civil Pública. Agravante: Shell Brasil Ltda. Advogado: André Lopes Martins, Ana Tereza Palhares Basílico, Andrea Zoghbi Brick, Sergio Paula Souza Caiuby, Rodrigo Sales. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes

88º Processo 0132750-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155626. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000632 Indenização. Apelante: Mauro Edison Dittert. Advogado: Paulo José Gozzo, Irineu Norberto de Mello Gozzo. Apelado: Voupar Administradora de Consórcios SC. Advogado: Luiz Antonio Daros. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

89º Processo 0132876-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/157387. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000368 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Secretário Municipal de Educação e Esportes de Arapongas. Advogado: Fidelis Canguçu Rodrigues Junior, Fernando Augusto Sartori, Elizabeth Ruiz, Wildemar Roberto Estralioto. Apelado: Vanessa Morozowski de Sousa Moreno, Rosa Wroblevski Hirata. Advogado: José Eduardo Wielewicki, Vanderlei Carlos Sartori Junior. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

90º Processo 0132963-1 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/160097. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000790 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: R. O. (Réu Preso). Advogado: Antonio de Souza Pedroso, Samuel Silvati, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes

91º Processo 0132466-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153323. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000028 Embargos a Execução. Apelante: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londrina -SRL - COPAGRA. Advogado: Carlos José Dal Piva. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Carlos de Oliveira, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Maria Joseane Fronczak, Silmara Bonatto. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

92º Processo 0132611-2 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/153740. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000135 Anulatória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo, Izabel Cristina Marques, Marisa Zandonai Moreira, Gisela Dias Chede, Pedro Donaiski. Apelado: Indústria de Derivados de Madeira Carvorite Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Rui Portugal Bacellar, Werner Egon Schrappe, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Silvio André Brambila Rodrigues. Apelante: Indústria de Derivados de Madeira Carvorite Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Rui Portugal Bacellar, Werner Egon Schrappe, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Silvio André Brambila Rodrigues. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo, Izabel Cristina Marques, Marisa Zandonai Moreira, Gisela Dias Chede, Pedro Donaiski. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

93º Processo 0131469-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141150. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000764 Exibição de Documentos. Apelante: Severino Ballerini, Irma Lovera Ballerini, Realino Darós, Maria Angela de Freitas Darós, Rosa Nishizawa Murata, Clementina Nishizawa Murata, Kenichi Hirono, Luiza Maria de Jesus Hirono, Yoshitaka Owada, Toshiko Yasue Owada, Luciane Possan Weber, Roberto João Weber, Graciele Possan. Advogado: Flavio Julio Barwinski, Sandra Lia Leda Bazzo, Isabel Takako Murata, Priscilla Cristiane Barbiero. Apelado: Maria Apparecida Souza e Silva. Advogado: Maisa Sales Jacob Rosalinski. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

94º Processo 0132846-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157561. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199800000096 Revisão de Contrato. Agravante: Cerealista Lara Ltda. Advogado: Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Flora Margarida Clock Schier, Helderliane Machado da Luz Rickli. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

95º Processo 0132806-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158566. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000852 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach, Edgar David Gusso, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho, Antonio Moris Cury. Agravado: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana do Estado de São Paulo. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

96º Processo 0132940-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158045. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000827 Cobrança. Apelante: Zeli Westphal Kirchner. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Newton Roberto Teixeira de Castro, Leonardo Xavier Rousseno, Rosana Maria Fecchio. Apelado: Condominio do Edifício Golden Hills. Advogado: Jorge Luiz Kosop Neto, Hugo Martins Kosop. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

97º Processo 0132824-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/156890. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200022793 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Emilia Aparecida Reale dos Reis, Emília da Silva Tetto, Emilia Faria Sanches, Emilia Maria de Jesus Ferreira, Emy de Moraes Ferreira, Encarnação Dolores Martins Duarte, Eni Oneres Landin Alves, Erci Gimenes Lopes, Ermelinda Faria, Eronilde da Fonseca Botini, Esmelindra Martins Scarpim, Estela Regina dos Santos, Etelvina Mainardes Fernandes, Eudiney Gallo de Carvalho, Everli do Rocio de Siqueira Santos, Eugeni Veiga Aimone Alcantara Nogueira, Eulália Barbosa Zanin, Eunice Camargo Ignatowicz, Eunice Catarina Santa Garcia Campanhol, Eunice Dalla Pria, Eunice Dias de Toledo, Eunice Madureira Novacoski, Eunice Rosa Portelo, Eva Neia de Lima, Evangelina de Macedo Zucolote, Evanira Honório Koehler, Gelcir Carolina

Sperança Oliveira, Gleide de Carli, Iadviga Massaro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

98º Processo 0133088-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161649. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000876 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Suely Matias Barbosa Machado. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

_____ 4ª Câmara Cível _____

99º Processo 0122298-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/36850. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002408 Embargos a Execução. Apelante: M. M. W. Representado(a), T. M. W. Representado(a), F. M. W. Representado(a). Advogado: Antonio Carlos Guimarães Taques, Roberto Altheim. Apelado: J. M. W. . Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Luiz Felipe Haj Mussi, Nelson Olivas, Luiz Fernando Zornig Filho. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

100º Processo 0132592-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153358. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000124 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: José Luiz Cordeiro, Evane Martins Cordeiro. Advogado: José Marcelo Nicoletti Teixeira. Apelado: Espólio de Victório Basso. Advogado: Hiran José Denes Vidal, José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

101º Processo 0132853-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158319. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9700000761 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: L. F. F. , J. C. F., P. R. F.. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Apelado: L. M. V. C. , C. H. V.. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa, Alexandre Nono Vidal Schpatoff, Juliana Gonçalves Navarro. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

102º Processo 0132843-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/157139. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000133 Ação Monitória. Apelante: Lauro Lemke. Advogado: Dermeval Ribeiro Vianna. Apelado: Associação dos Advogados do Banco do Brasil ASABB. Advogado: Gilberto Fior, Sergio Ricardo Fior, Marlene Leithold, Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Carlos Roberto Ferrarezi. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

103º Processo 0132685-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155001. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001116 Execução. Agravante: Márcio Rogério Costa. Advogado: Iolanda Correia de Oliveira. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

104º Processo 0132959-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160291. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001370 Ordinária de Cobrança. Agravante: Hubirajara Durães da Luz. Advogado: Hubirajara Duraes da Luz. Agravado: Irochi Fukae. Advogado: Paulo Giovani Ferri. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

105º Processo 0132939-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158237. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000121 Separação. Apelante: J. G. H. . Advogado: Maria Porcel Martins. Apelado: V. M. . Advogado: Rose Cléia Viana Pereira. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

106º Processo 0132814-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/58536. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000342 Ordinária de Cobrança. Apelante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - UNICRED DE CURITIBA. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Muller Prado, Michele Geiger. Apelado: Fernando Sielski, Oriane de Borba. Advogado: Luciano Chizini e Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

107º Processo 0133118-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162027. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001067 Alimentos. Agravante: R. B. . Advogado: Cristiano Bernardo Roveda. Agravado: L. F. G. B. Representado(a). Advogado: Monica Elisa Gramani. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

108º Processo 0129216-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118578. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000079 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: C. M. C. S. . Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Fernando Wilson Rocha Maranhão. Apelado: A. F. S. (assistido(a)). Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Redistribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

109º Processo 0132428-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/76586. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000433 Embargos a Execução. Apelante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio Cesar Piuci Castilho, Nilson Ney Moreira, Jose Alexandre Stefano, Marcos Vinicius de Lacerda, Paulo Cesar C Galhardo. Apelado: Altamir Alberton. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

110º Processo 0132541-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148893. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900068127 Ação Monitória. Apelante: João Carlos de Novaes. Advogado: Iris Maria Alves. Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Sylvia Moniz da Fonseca, Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Sylvia Moniz da Fonseca, Carlos Alberto de Oliveira Fraga. Apelado: João Carlos de Novaes. Advogado: Iris Maria Alves. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

111º Processo 0131745-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/140298. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100020460 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser. Apelante: Associação Nacional das Instituições de Crédito Financiamento e Investimento ACREFI, Associação Brasileira de Administradores de Consórcios e Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcio ABAC SINAC, Associação Brasileira das Associações de Bancos ABBC, Federação Brasileira das Associações de Bancos FEBRABAN, Associação de Bancos do Estado de São Paulo ASSOBESP, Associação Nacional das Entidades de Serviços Financeiros e de Consórcio da Indústria Automobilística ANEF. Advogado: José Manoel de Arruda Alvim Neto, Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim, James José Marins de Souza, Antonio Carlos Efing, José Guilherme Duarte Silva. Apelado: Associação dos Notários e Registradores do Brasil Seção Paraná ANOREG. Advogado: José Ribeiro, Eliane Mazzuco. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

112º Processo 0132857-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158773. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000443 Reintegração de Posse. Agravante: Rosani Maria Lenz. Advogado: Eliane Cristina de Lima. Agravado: Italo Fernando Fumagalli. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

113º Processo 0132956-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/118580. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000339 Prestação de Contas. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Denise Heuko. Agravado: Edson Luiz Comochena. Advogado: Antonio Elson Sabaini. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

114º Processo 0132972-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159907. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000156 Revisional de Alimentos. Apelante: J. A. R. , I. F. O. Representado(a). Advogado: Fumie Inouye Barbuio. Apelado: S. R. O. . Advogado: Emerson Miguel Wohlers de Mello, Antonio Carlos Neto. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

115º Processo 0133001-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159933. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000034174 Indenização. Apelante: Antônio Hilton Colares da Silva. Advogado: Antoninho Pereira da Silva. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

116º Processo 0133103-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161808. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023239 Ação Popular. Agravante: Benvindo Nogacz Filho. Advogado: Benvindo Nogacz Filho. Agravado: Município de Curitiba, Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba, Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda, Consilux - Consultoria e Construções Elétricas Ltda. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

117º Processo 0132469-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153293. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800038954 Desapropriação. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho, Olivar Coneglian. Apelado: Archimedes Baroni (maior de 65 anos), Anna Rosa Gusso Baroni (maior de 65 anos). Advogado: Marcos Antonio Barbosa, Natanoel Zahorcak, Emilda de David. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

118º Processo 0132559-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153306. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042645 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Mário Falat. Advogado: Sebastião Antunes Telles Sobrinho. Interessado: Maurício de Paula Soares Guimarães Síndico da Massa Falida. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

119º Processo 0132613-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155290. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041967 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melyane Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Rafaela Almeida do Amaral. Apelado: Alquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos SA. Advogado: Virgínia Helena Vianna Rocha. Interessado: Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane Ltda. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

120º Processo 0132675-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153736. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000657 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Miguel Ramos Campos, Joel Geraldo Coimbra. Apelado: Nasmim Zenedin Cerávolo. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Luiz Bresolin. Rec.Adesivo: Nasmim Zenedin Cerávolo. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Luiz Bresolin. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

121º Processo 0107714-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/149914. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1077149 Apelação Civel. Apelante: Book Diversões Ltda, Mônica Cristina Negreiros Herpich, Claiton Jameston Herpich, Fernando Cesar Moya de Moraes. Advogado: Roberto de Mello Severo. Apelado: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva. Embargante: Book Diversões Ltda, Mônica Cristina Negreiros Herpich, Claiton Jameston Herpich, Fernando Cesar Moya de Moraes. Advogado: Roberto de Mello Severo. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti

122º Processo 0132890-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159529. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000876 Mandado de Segurança. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem. Agravado: Construtora Entecco Ltda. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Lucio Bagio Zanuto Junior. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

123º Processo 0132920-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/158213. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000004 Execução Fiscal. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Apelado: Biscoitos Joanópolis Ltda. Advogado: Pedro Vinha, Angela de Souza Martins Teixeira Marinho, Alexandre França Coelho, Roberta Machado Branco Ramos Santos. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

124º Processo 0132962-4 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/159874. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000224 Arresto. Impetrante: Enoel Ribas Lisboa. Advogado: João Maria Valentim. Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

125º Processo 0132951-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159988. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000009 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Hober do Brasil Ltda. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

126º Processo 0132990-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158621. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000290 Anulatória. Agravante: S. F. K. Representado(a). Advogado: Indianara Alves de Quadros. Agravado: E. V. K. . Advogado: Andréia Strassburger. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

127º Processo 0132538-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/153276. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9400030806 Cautelar. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto. Apelado: Irmãos Mauad Ltda. Advogado: Newton José de Sisti. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

128º Processo 0132713-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156650. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000058 Alimentos. Apelante: R. J. K. . Advogado: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: F. K. Representado(a). Advogado: Claudir José Schwarz. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

129º Processo 0131345-9/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/155180. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1313459 Agravo de Instrumento. Agravante: Sulferraço Comércio de Ferro e Aço Ltda. Advogado: Roberto de Mello Severo, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, Dalton Bauab, Renata de Mello Severo, João Carlos Guimarães Júnior. Agravado: Nível Hum Engenharia e Consultoria Ltda. Advogado: Renato Domingues Brito. Agravante: Sulferraço Comércio de Ferro e Aço Ltda. Advogado: Roberto de Mello Severo, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, Dalton Bauab, Renata de Mello Severo, João Carlos Guimarães Júnior. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

130º Processo 0132844-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/157134. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000267 Ação Monitória. Apelante: Adelino Boff Rolin. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Apelado: Amboni E Dal Moro Ltda. Advogado: Ijair Vamerlatti. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

131º Processo 0132859-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158552. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000006 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Dallanora e Lindner Ltda. Advogado: Carlos Ladimir Esteves. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

132º Processo 0132928-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159165. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000699 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: C. M. . Advogado: Moacir Antonio Perao. Apelado: D. F. Representado(a). Advogado: Gilmar Minozzo, Edilson Luiz Warmling. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

133º Processo 0132926-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158048. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000509 Indenização. Apelante: Marilze do Rocio Ritter Pereira. Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Apelado: Tam Linhas Aéreas SA. Advogado: Valdeci Cândido W. Hochsteiner de Vasconcelos, Lourival Barão Marques, Alessandra Rodrigues de Oliveira Lingoist, Patricia Maria de Godoy Magnani, Antonio Celso Amaral Sales. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

134º Processo 0132925-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159095. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000257 Ação Monitória. Apelante: Laurindo e Franzoni Ltda. Advogado: Jorge José Gotardi. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Camilo de Toni, José Carlos Marques, Francisco Afonso Jawsnicker, Vera Lucia Taques, Idamara Rocha Ferreira. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

135º Processo 0132954-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159002. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000193 Execução Fiscal. Agravante: Evaristo Geraldes. Advogado: Régis Alan Bauli, Orlando Alexandrino. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

136º Processo 0132947-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159991. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000039 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Pedro Constantino Bebidas. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

_____ 5ª Câmara Cível _____

137º Processo 0132422-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152413. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001624 Revisional de Alimentos. Apelante: J. E. S. C. . Advogado: Paulo Reneu Simões dos Santos, Hamilton de Figueiredo Silva, Armando Ghedini Neto, João Gomes Pessoa. Apelado: L. S. . Advogado: Gilson Roberto Cecatto Santos, Murilo Francisco Teodoro. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

138º Processo 0132690-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115351. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000364 Embargos de Terceiro. Apelante: Dilson Antônio Pelisson. Advogado: Pompilio Luzardo Vieira Lustosa. Apelado: Espólio de Sebastião Quirino Pinto. Advogado: Osmar Antonio Pelisson, Semifredo Carlos Moioli, Fioravanti Pedro Scolari. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

139º Processo 0132652-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155617. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39561 Mandado de Segurança. Apelante: Master Autolocadora

SC Ltda. Advogado: Lucia de Fatima Carvalho Francolin. Apelado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

140º Processo 0132715-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156780. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001847 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: S. R. P. A. . Advogado: Renata Silva Brandão, Sérgio Eduardo Canella. Apelado: S. C. Q. . Advogado: Eduardo Fierli Borbroff. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

141º Processo 0117395-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146990. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1173957 Apelação Civel. Apelante: Teresa Tokiko Danjo Koga, Julio Norihide Koga. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Apelado: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Paola Damo Comel. Apelante: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Paola Damo Comel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Sociedade Beneficiente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Embargante: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Paola Damo Comel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

142º Processo 0117395-7/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150812. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1173957 Apelação Civel. Apelante: Teresa Tokiko Danjo Koga, Julio Norihide Koga. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Apelado: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Paola Damo Comel. Apelante: Instituto Pontagrossense de Hemoterapia SC Ltda. Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Paola Damo Comel, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Sociedade Beneficiente São Camilo. Advogado: Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Luis Roberto Ahrens. Embargante: Teresa Tokiko Danjo Koga, Julio Norihide Koga. Advogado: Carlos Werzel, José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

143º Processo 0132867-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159268. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002556 Revisional de Alimentos. Agravante: S. S. S. . Advogado: Manoel Carlos Martins Coelho. Agravado: H. M. M. L. R. , A. M. M. S., T. M. S. (assistido(a)), M. M. S. (assistido(a)). Advogado: Gui Antonio de Andrade Moreira. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

144º Processo 0132927-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158948. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001168 Nulidade. Apelante: Ruth Nogueira de Abreu. Advogado: Maria Alice Carneiro de Figueiredo. Apelado: Morada Real Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Ivan Seccon Parolin Filho. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

145º Processo 0132902-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159575. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000620 Alimentos. Agravante: A. P. . Advogado: Rone Marcos Brandalize. Agravado: M. V. P. Representado(a), A. C. P. Representado(a). Advogado: João Batista Valim. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

146º Processo 0131965-1/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/159945. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1319651 Agravo de Instrumento. Agravante: Alfredo Gogola. Advogado: Cristianne Maria Gonzaga Natal, Mario Masahar Suzuki, Alceu de Campos Natal Filho. Agravado: Município de Araucária. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Vayne Valera Rialto, Fabio Augusto Odppis, Luciane Ferreira Guimarães. Agravante: Alfredo Gogola. Advogado: Cristianne Maria Gonzaga Natal, Mario Masahar Suzuki, Alceu de Campos Natal Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

147º Processo 0133055-8 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/161316. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000956 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Carlos Eduardo Vetromille Ribeiro (advogado). Paciente: V. A. S. F. R. . Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

148º Processo 0133092-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161645. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000875 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Simone Aparecida Netto Marini. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

149º Processo 0132355-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/150674. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000335 Busca e Apreensão de Menor. Apelante: J. L. S. A. . Advogado: Idevar Campaneruti. Apelado: S. M. A. . Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

150º Processo 0132406-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/153467. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002028 Separação de Corpos. Agravante: V. P. S. . Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Noel Lobo Guimarães Neto, Sérgio Seleme. Agravado: I. K. T. C. . Advogado: Edvaldo Gonçalves. Redistribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

151º Processo 0132691-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154298. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000495 Prestação de Contas. Apelante: Ademar Wilichinski. Advogado: Anisio dos Santos, Marcelo Mokwa dos Santos, Patricia de Camargo, Vilma Soares Lenartovicz. Apelado: Condomínio do Conjunto Moradias Augusta VII. Advogado: Claudio Melchioretto, Angelo Vidal dos Santos Marques, Antonio Fonseca Hortmann, Rafael Antonio Comparini Driessen. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

152º Processo 0132709-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156638. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000659 Embargos a Execução. Apelante: Lino Packer, Jovelina Cavalcante Packer. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho, Marcello Cesar Pereira. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulo, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

153º Processo 0129210-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/151165. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1292100 Apelação Civel. Apelante: Berman SA Engenharia e Construções. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuicik, Cristiana Almeida de Camargo, Evelin Holzmann de Almeida. Apelado: João Augusto Carvalhal Santos. Advogado: Marival Carvalhal Santos. Embargante: João Augusto Carvalhal Santos. Advogado: Marival Carvalhal Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

154º Processo 0098241-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138807. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9824100 Apelação Civel. Embargante: Shell Brasil SA. Advogado: João Alberto de Sá Barbosa, Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Gustavo de Almeida Flessak, Augusto Pastuch de Almeida. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

155º Processo 0132892-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159568. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199500062717 Alienação Judicial. Agravante: Antonia Ladi Marchalek. Advogado: Joedi Machado. Agravado: Homero Marcelo Kogut, Maria Lucélia Bortot Kogut, William Aparecido Kogut, Mirna Ratier Magalhães Kogut, Cesar Vinicius Kogut, Angélica Foltran, Lidia Marchalek Pissaia, Roseli Pissaia de Souza, Olimar Carlos de Souza, Sueli Pissaia, Luiz Carlos Marszalek, Maria da Graça Marszalek, Oswaldo Kogut, Maria do Rocio Alves, Gercindo Alves. Advogado: Arli Pereira de Oliveira Filho, José de Andrade Faria Neto, Mario José Narél. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

156º Processo 0132900-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152232. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000431 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Ana Lucia Cabel, João Otávio de Noronha. Apelado: Edméia Ortiz Xavier, Ieda Martins Ortiz. Advogado: David Arnaud Eseverri Formiga. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

157º Processo 0131574-0/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/158076. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1315740 Agravo de Instrumento. Agravante: Marcos Zdebski. Advogado: Anderson Paulo de Lima. Agravado: Secretário Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Antonio Vanderli Moreira, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Agravante: Marcos Zdebski. Advogado: Anderson Paulo de Lima. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

158º Processo 0133004-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/160454. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 199900001360 Revisional de Alimentos. Apelante: F. A. S. (assistido(a)). Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro. Apelado: A. L. R. S. . Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Daniella Busato Ayub Fattouch, Eglacy Paulino, Elizete Regina Augusto. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

159º Processo 0129238-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/119341. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000599 Embargos a Execução. Agravante: Confecções de Roupas Cllaumann Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran, Ary de Souza Oliveira Júnior. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Redistribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

160º Processo 0132137-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149051. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000723 Embargos a Execução. Apelante: A. A. . Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Everaldo Beraldo. Apelado: P. H. S. M. Representado(a). Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

161º Processo 0132602-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/152403. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000161 Alvara/suprimento Judicial. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Helena de Jesus Castro. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Interessado: Wilson Aparecido Castro, Neusa Aparecida de Castro Gonçalves, Maria Aparecida de Castro, Dazir de Jesus Castro. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

162º Processo 0132708-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156888. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022595 Mandado de Segurança. Apelante: Marli A. Lona Cleto Vellozo da Costa, Marlene Hilgemberg Fernandes. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Aut.Coatora: Subprocurador Geral da Justiça - Assuntos Administrativos. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

163º Processo 0132722-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154201. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000565 Ordinária. Apelante: Casa das Seringas Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Advogado: Alceu Marczynski. Apelado: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin, Arlete Francisca da Silva Reis, Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio, Francisco Carlos Melatti, Hamilton Antonio de Melo. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

164º Processo 0132895-8 Correição Parcial (Cam-Cv)
Protocolo: 2002/159084. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000081 Indenização. Requerente: Coleti Peças Ltda. Advogado: Ana Maria Utrera Gomes. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Rolândia Vara Cível. Interessado: Pennacchi e Cia Ltda. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

165º Processo 0131789-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154395. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1317891 Agravo de Instrumento. Agravante: L. P. B. C. Representado(a). Advogado: Henrique Paulo Schmidlin, Dulcinea de Souza Schmidlin. Agravado: E. C. . Embargante: L. P. B. C. Representado(a). Advogado: Henrique Paulo Schmidlin, Dulcinea de Souza Schmidlin. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

166º Processo 0132918-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159064. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000298 Mandado de Segurança. Apelante: Solange de Souza. Advogado: Hugo Francisco Gomes, Marcos Roberto Meneghin. Apelado: Município de Maringá. Advogado: João Paulo Garcia Catto, Reinaldo Rodrigues de Godoy. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Maringá, Secretário de Administração Municipal de Maringá, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Maringá. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

167º Processo 0126842-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/159363. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1268420 Apelação Civel. Apelante: Marder Construções Civis Ltda. Advogado: Izis Maysa Dietrich Lechiu, José Alberto Dietrich Filho, Juarez Alberto Dietrich, Paulo Giovani Fornazari, Joaquim Pereira Alves Júnior. Apelado: Jair Aleixo de Paula. Advogado: Evaristo Stabile Neto, Aderbal de Holleben Mello, Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Rec.Adesivo: Jair Aleixo de Paula. Advogado: Evaristo Stabile Neto, Aderbal de Holleben Mello, Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Embargante: Jair Aleixo de Paula. Advogado: Evaristo Stabile Neto, Aderbal de Holleben Mello, Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

168º Processo 0133005-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159953. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000248 Revisional de Alimentos. Apelante: S. T. M. . Advogado: Ivan Carvalho Martins. Apelado: T. S. T. M. (assistido(a)), T. S. T. M. (assistido(a)), T. S. T. M. Representado(a). Advogado: Fernando José Santílio, Julio Cesar da Costa. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

169º Processo 0133097-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156168. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000825 Rescisão de Contrato. Agravante: J R Loteadora e Incorporadora SC Ltda. Advogado: Alexandre Rainato Genta. Agravado: Antônio Henrique. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

170º Processo 0131817-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146399. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 199900001043 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: M. L. O. . Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad, Cíntia Carla Aurélio. Apelado: E. A. B. . Advogado: Odair Mario Bordini. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

171º Processo 0132474-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153752. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001991 Modificação de Clausula. Apelante: M. H. M. . Advogado: Ary Sperandio Junior. Apelado: H. E. M. . Advogado: Ilson Ney Bemben. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

172º Processo 0132721-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155629. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000560 Nulidade. Apelante: Marke Ponto Comércio de Relógios e Máquinas de Escritório Ltda, Luiz Carlos Rückel. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Apelado: Espólio de Joaquim Antônio de Souza. Advogado: Marcos Otávio Luz. Apelado: Odacyr Carlos Prigol. Advogado: Lacir Guarenghi. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

173º Processo 0132731-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157736. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001079 Revisional de Alimentos. Agravante: L. R. . Advogado: Wilson Benini, Nereu Carlos Massignan, Aparecido Teixeira Costa. Agravado: T. H. S. R. Representado(a). Advogado: Maria Zila Correa Veiga. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

174º Processo 0132880-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/157388. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000657 Rescisão de Contrato. Apelante: Geraldo de Moraes. Advogado: Sérgio Renato Dalla Costa. Apelado: Santa Alice Urbanização SC Ltda. Advogado: Alexandre Pimentel, Roselene de Oliveira Pimentel. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

175º Processo 0132978-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/160456. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002026 Exceção de Incompetência. Apelante: E. G. I. . Advogado: Luiz Carlos Queiroz. Apelado: E. K. . Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

176º Processo 0133009-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161133. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000481 Cautelar Inominada. Agravante: Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná. Advogado: Mauricio Vitor de Souza, Maurício Vitor Leone de Souza, Rogerio de Paula Alves. Agravado: Ademir Assis de Andrade, Ademir Martins, Alceu Ari da Cruz Júnior, Aníbal Antônio de Araújo Roque, Carlos Roberto Rodrigues Barbosa, Celso Constantino, Deomar Machado, Eduardo José Cardoso, Erivelto Gonçalves Baracy, Francisco Carlos de Oliveira, Gastão Luiz Marques, Helynilton alves Fernandes, Israel Moreira Godoy, Jamil Vieira dos Santos, Luiz Carlos Pereira, Mário Gonçalves Martins, Nereusi Gomes, Ricardo Francelino Pinto. Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

177º Processo 0133079-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161504. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000673 Protesto contra Alienação de bens. Agravante: Jersionita Cordeiro Rocha. Advogado: Eli Pereira Diniz, Uziel de Castro Junior. Agravado: José Aparecido Rocha. Advogado: Odair Mario Bordini. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

## 6ª Câmara Cível

178º Processo 0132319-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/150596. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000328 Indenização. Apelante: Clarisete Aparecida dos Santos Nascimento. Advogado: Rodrigo Brum Silva, Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Apelado: Consórcio Nacional Brastemp SC Ltda. Advogado: Rui Zancarli Souza, Frederico Cesar Alvarenga Rodrigues, Maria Laura Morroni Gavioli, Isabel Cristina Gomes, Assunção Mitico Shiamotto Nabeshima. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

179º Processo 0132842-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/157217. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000092 Ação Monitória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, João Otávio de Noronha. Apelado: José Alexandre Teixeira Leal. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: João Carlos Pelissari, Rosana Cazaroto Pelissari. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

180º Processo 0132755-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154145. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000209 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Maria Misue Murata, Julio Cezar Zen Cardozo, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Antônio Pinto Pereira Distribuidora-ME. Advogado: Edson Elias de Andrade, Roberto Jonas, Messias Queiroz Uchôa, Fábio Tsutomu Ia-

mamoto. Aut.Coatora: Chefe do Posto Fiscal da Receita Estadual do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

181º Processo 0132828-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/142199. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001422 Busca e Apreensão. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Espólio de José Moraes Barros Neto. Advogado: Ricardo Bertoncini. Apelante: Espólio de José Moraes Barros Neto. Advogado: Ricardo Bertoncini. Apelado: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

182º Processo 0132889-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159549. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000267 Exceção de Incompetência. Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Iraci Peres de Castro, Severino Sevilha Garcia, Castelo Materiais de Construção Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

183º Processo 0132952-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159990. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000010 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Helena Aparecida Caciolato Flausino, Elfrida Santina Maciel. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

184º Processo 0132980-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/88943. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000807 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Vilmar dos Santos. Advogado: Neusa Maria de Souza, Luiz Eduardo de Souza. Apelado: Safra Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf, Sebastião Seiji Tokunaga, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Rodrigo Antonio Ferreira Brandao. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

185º Processo 0132949-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160005. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000047 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Platinel Comércio de Aparelhos de Comunicação Ltda. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

186º Processo 0132477-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/153742. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000123 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Joel Geraldo Coimbra. Apelado: João Salkovski Sobrinho, Maria Aparecida Salkovski. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Ivo Clovis Cunha, Alexandre Waltrick Calderari, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

187º Processo 0132639-0 Apelação Cível
Protocolo: 2000/138811. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000097 Cominatória. Apelante: José Carlos Cordeiro. Advogado: Wilson Lopes da Conceição. Apelado: Companhia de Habitação de Londrina-Cohab LD. Advogado: Edson Evangelista da Silva, Ludmeire Camacho Martins, Denise Teixeira Rebello Rigatto, Carlos Alberto de Oliveira. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

188º Processo 0132827-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156121. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Pedido/impugnação de Assist. Judiciaria. Apelante: Retífica de Motores Assis Ltda. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Júlio Araújo Mattiazzo. Advogado: Ivo Marchi, Luciane de Castro. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

189º Processo 0132759-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154571. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000403 Mandado de Segurança. Apelante: Francisco Xavier Coutinho, Ademar Martins Rodrigues, Afonso Cezare Perez, Aglaé de Lima Fierli, Albertina Batilani, Altair de Abreu Fernandes, Amauri Bento da Silva, Américo Sambatti, Antonio Esteves da Silva, Antonio Honório da Silva, Antonio Leite de Oliveira, Antonio Luiz Leite, Ariovaldo de Oliveira, Aroldo José Alves, Ary de Oliveira, Benedito Rodrigues Moraes, Benedito Pereira dos Santos, Carlos Masso Filho, Claudir Scotton, Cleuza Marlei Filoco de Godoy, Darci Gimenez, Delcy de Lima Fierli, Dirce Bernine Ferro, Divaldo Miguel Pívaro, Dorival Furlam, Dyson Ferreira de Pinho, Edgar Rodrigues de Moraes, Edison Manoel Barbosa Lemes, Euclides Pezarini, Eunice de Biagi Moraes, Guimorvan França Filho, Hélio Esteves do Nascimento, Iris Moraes Soares de Almeida, Ivanira Carraro, Ivete Sanitá do Valle, Ivone Maria Monteiro, Izabel Morati Menghin, José Gabriel da Silva, José Ivo Stinghen, José Jair Antonio de Oliveira, José Lito de Souza, José Luiz Nogueira da Costa, José Machado de Oliveira, José Norival Ferracini, José Pialarice, Leni Vivan Branco, Luiz Carlos Antunes, Luiz Carlos Faria, Luiz Carlos Serafim, Mara Regina Rodrigues, Margaly Hermenegildo Barros, Maria Aparecida Lemes, Maria Ignêz Barros Alcalde do Nascimento, Mauro Lucio de Oliveira, Milton de Oliveira, Nanami Oya Chiromatzo, Nelson Fernandes, Nelson Martins, Neuza Conceição Martins Zechini, Nilza Henriqueta Martins, Ofélia Moreno Milan Parreira, Orlando Hilário Filho, Otacílio Leite, Ozias dos Santos, Romildo Giarola, Rui Alberto Barros, Sidnei Dionisio de Oliveira, Tácito Pereira da Costa, Terezinha de Angelo, Yara Aparecida Barros Oliveira, Verônica Mendes Scaliza, Wagner Zequim, Wagnez Sambatti, Waldemir Zechini. Advogado: Hélio Esteves do Nascimento, Maria Ignez Barros Alcalde do Nascimento. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Salete Teresinha de Souza, Silvia da Graça Yung, Salvador Biazzono Junior, Maria Christina de Freitas Ramos, Eduardo Duarte Ferreira. Apelado: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML. Advogado: Paulo Anchieta da Silva. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Londrina, Diretor Superintendente da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

190º Processo 0132710-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156893. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021795 Mandado de Segurança. Apelante: Paulo Sérgio Morais. Advogado: Andréa Regina de Morais, Josiane Fruet Bettini Lupion. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin, Juliana Silvério, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

191º Processo 0132961-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160447. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001142 Ordinária. Agravante: Pavema Veículos, Máquinas Paraná SA. Advogado: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Ana Letícia Dias Rosa. Agravado: Volkswagen do Brasil SA. Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

192º Processo 0133049-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161104. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023601 Mandado de Segurança. Agravante: Dante Luiz Gemba Rando. Advogado: Marcia Cardozo Britto. Agravado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educacao, CESDA Centro de Educação Supletivo à Distância Anarrol. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

193º Processo 0133084-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161652. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000878 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Fátima Francisca de Andrade. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

194º Processo 0133090-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161640. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000881 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Marcio Luiz Biscaia. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

195º Processo 0133089-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161644. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000880 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Paulo Rodrigues Monteiro. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

196º Processo 0132429-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153272. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000526 Embargos do Devedor. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Apelado: Olivio Garcia Miranda. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

197º Processo 0132624-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154420. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000977 Indenização. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Ana Letícia Dias Rosa, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami. Apelado: Celso Faraco, Gilda Cocher Faraco, Álvaro Moletta Júnior, Maria Josefina Vidal Moletta. Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

198º Processo 0132607-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154208. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000049 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Edileine dos Santos de Almeida Representado(a), Eliane dos Santos de Almeida Representado(a), José Eduardo dos Santos Almeida Representado(a), Elaine Alves de Almeida Representado(a), Liliane Santos de Almeida Representado(a). Advogado: Gilmar Luiz Schwab. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Apelado: Edileine dos Santos de Almeida Representado(a), Eliane dos Santos de Almeida Representado(a), José Eduardo dos Santos Almeida Representado(a), Elaine Alves de Almeida Representado(a), Liliane Santos de Almeida Representado(a). Advogado: Gilmar Luiz Schwab. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

199º Processo 0132688-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152418. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000295 Nulidade. Apelante: Augusto Rodrigues Gonçalves. Advogado: Luiz Carlos Barbosa, Antonio Carlos Valvassore, Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert. Apelado: Câmara Municipal de Iporã. Advogado: Manoel Messias Meira Pereira. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

200º Processo 0132835-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158580. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000254 Inventário. Agravante: Noeli Guimarães Rigo. Advogado: José de Paula Xavier, Marilia Azambuja de Paula Piovesan. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

201º Processo 0132754-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154404. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000477 Prestação de Contas. Apelante: Octávio Cesário Pereira Júnior. Advogado: Octavio Cesário Pereira Junior, Almir Gallassi. Apelado: Wlademir Recieri, Gilberto Antônio Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri. Advogado: Luiz Delgado. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

202º Processo 0132837-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158389. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000454 Reparação de Danos. Agravante: Jonas de Freitas Cardoso. Advogado: Walter dos Anjos. Agravado: Weber Panificações. Advogado: Carlos Augusto Weber. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

203º Processo 0132865-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152923. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200026886 Cautelar Inominada. Agravante: Joaquim Ignácio Tupy Caldas Silveira da Mota. Advogado: Luciano Chizini e Chemin, Jaqueline Lorena Migliorini, Karime Cecyn Pietszkowski. Agravado: Cartão Unibanco SA. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

204º Processo 0132971-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159928. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800030581 Mandado de Segurança. Apelante: Rubens Gabardo. Advogado: José Lagana, Ana Carla de Oliveira Mello Costa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: José Antonio Peres Gediel, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

205º Processo 0133093-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161655. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000872 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Antônio Pereira de Campos. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

206º Processo 0123614-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/55525. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000381 Cautelar Inominada. Agravante: Sonae Distribuição Brasil SA. Advogado: Gustavo Henrique Dietrich, Marcelo de Souza Teixeira, Cleverson Marinho Teixeira, Rozilei Monteiro, Vayne Valera Rialto. Agravado: Irmãos Muffato & Cia Ltda. Advogado: Augusto José Bittencourt, Elvis Bittencourt, José Cid Campelo. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

207º Processo 0130055-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/128728. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000213 Ordinária. Agravante: TV a Cabo de Campo Mourão Ltda. Advogado: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaquia, Fábio Vicenzi. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

208º Processo 0132357-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/151759. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000142 Embargos a Execução. Apelante: Levino José Sperafico, Itacir Antônio Sperafico. Advogado: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski. Apelante: Agrícola Sperafico Ltda. Advogado: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Dario Genari. Apelado: Banco Econômico SA (Em Liquidação). Advogado: Orildo Volpin. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

209º Processo 0132358-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/151609. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000438 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Elizabeth Bertinato, Viviane Aparecida Consolin, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Alcione Bastos Ribas, Oscar Fleischfresser. Apelado: Paulo Cezar Franz. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Aut.Coatora: Chefe da 31ª Circunscrição Regional de Trânsito. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

210º Processo 0132418-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/152975. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000019517 Falência. Apelante: RB Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Vinicius de Andrade Mendes, Roberval Kugler Mendes, Marcelo Nassif Maluf, Gabriella Ziccarelli R Mendes. Apelado: Contherme Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

211º Processo 0132719-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154572. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000576 Rescisão de Contrato. Apelante: AVP Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato. Apelado: Macripar Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. Advogado: Márcia Teshima, Elizabeth Nadalim, Tsutomu Teshima. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

212º Processo 0132884-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159188. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002155 Separação de Corpos. Agravante: S. L. F. M. . Advogado: Edson Luiz Novais Machado. Agravado: N. M. M. . Advogado: Ricardo De Lucca Mecking. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

213º Processo 0132911-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153920. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000245 Ação Monitória. Apelante: Paulo Henrique Alves Carvalho. Advogado: Cesar Marcal Cerconde, Fabio Uili Coelho. Apelado: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado: Danilo Porthus Schrut. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

214º Processo 0129632-6/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/156444. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1296326 Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Helena Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Embargante: Helena Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

215º Processo 0132996-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160723. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800031090 Pedido de Falência. Agravante: S R Tristão e Cia Ltda. Advogado: Aparecido José da Silva, Mariana Silva Marquezani, Ademar Serafin Júnior. Agravado: Comércio de Tecidos R Mansur Ltda. Advogado: Dirceu Bernardi Junior. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

216º Processo 0132931-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/159066. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000550 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Paulo Cesar Tieni, Eduardo Duarte Ferreira, Celso Zamoner, Ana Lucia Bohmann, Maria Christina de Freitas Ramos. Apelado: Adão Valdir Marcondes, Alvanyce Villas Boas de Oliveira Buzolin, Ana Maria Sarabia Zamarian, Antônia Lourenço Inácio, Áurea Aparecida Arnaldo, Célia Regina Vidoti Chierotti dos Santos, Célia Regina Zambaldi Gléria, Clarice da Silva Vieira, Claudina Ribeiro Calixto, Dejair Pereira de Alcânzara, Dejanira Aparecida Scotão Manzano, Dulce Moura Leão, Edna das Graças Araújo Antônio, Eduardo Ilnicki, Elaine Cristina Ré, Eliane Correa Tofano, Elizabeth Rodrigues de Lima, Elza da Silva Ferreira, Enedina Bertipalha Aires da Silva, Eny Solange Nunes Vicentin, Eromi Izabel Hummel Pierolli, Fátima Aparecida Erkmann de C. Pereira, Gabriel Gonçalves Sanches Junior, Ghetter de Oliveira Silva, Ieda Maria Justus Barroso, Isabel Francisca Matias de Sousa, Isoel Carrara, Ivone Conceição Basso, Jaqueline Aparecida Santos, Jesus Aparecido Palugan, João Bueno de Souza, João Gregório da Silva Filho, João Vitorino da Costa, José Eduardo Soncin, Jozélia Jane Corrente Tanaca, Lúcia Stankiewicz, Marcelo Pagotto Carneiro, Márcia de Souza Uwai, Maria Inez Migliozzi, Maria Irene Trindade, Maria de Lourdes Parreira da Veiga, Maria Lúcia Castilhos Siqueira, Maria de Lurdes Ferrante Almeida, Maria Rosemary de Souza Almondes, Marili Rodrigues da Silva, Marta Gomes de Sousa, Mirian Faria, Neide de Souza Belozo, Neuza Maria Coelho, Nilce Maria Milano Fonseca, Renato Jacobi Paulena, Ricardo de Almeida Barros Pedrosa, Rosa dos Santos Fenner, Sandra Mara de Almeida, Sebastiana Lúcia de Oliveira Silva, Sebastião Pedro Gonçalves, Silene Godoy Takashe, Sílvia Elaine Tognin Soncin, Sílvia de Oliveira, Simone de Oliveira Fernandes Vecchiatti, Thereza Zunto, Vani Nunes do Nascimento, Vera Lúcia de Oliveira Escobar, Vera Lúcia Proni Guilhen, Virgílio Rodrigues Moreira, Zoraide Rodrigues Lucas. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Distribuição Auto-

mática em 18/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

217º Processo 0132832-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154432. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000635 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Hipolito Xavier da Silva, Roberto Luiz Pedrotti, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Comasel Comércio de Madeiras Marlise Ltda, José Dirceu Marodin, Marlise Terezinha Marodin. Advogado: Lorena Panka, Márcia Cristina Marcondes Zinser. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

218º Processo 0133083-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161642. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000871 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Edson Monsores Roque. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Eraclés Messias

_____ 1ª Câmara Criminal _____

219º Processo 0131949-7 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2002/147903. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000043 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Adylson Ribeiro da Silva (Medida de Segurança). Def.Dativo: Orlando Moraes. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

220º Processo 0132218-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/147903. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000043 Ação Penal. Apelante: Adylson Ribeiro da Silva (Medida de Segurança). Def.Dativo: Orlando Moraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Dependência em 13/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

221º Processo 0132551-1 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/154274. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200077317 Ação Penal. Impetrante: Altair Domingues de Oliveira (advogado). Paciente: José Casal (Réu Preso). Advogado: Altair Domingues de Oliveira. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

222º Processo 0132674-9 Apelação Crime
Protocolo: 2002/154139. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000033 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Celso Celestino Silva. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho, Robson Julian Berguio Martin. Apelante: Celso Celestino Silva. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho, Robson Julian Berguio Martin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

223º Processo 0117730-6/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/157080. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1177306 Apelação Crime. Apelante: Elvis Cardoso de Melo (Réu Preso). Advogado: Adalberto Antonio da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Elvis Cardoso de Melo (Réu Preso). Advogado: Adalberto Antonio da Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

224º Processo 0132938-8 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/157587. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000028 Ação Penal. Recorrente: Ismael Roque dos Santos. Def.Dativo: Edith Olga Petsch. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

225º Processo 0132982-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/159182. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000040 Ação Penal. Recorrente: Manoel Pinheiros Moreira (Réu Preso). Advogado: Antonio França. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

226º Processo 0133082-5 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/159901. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000045 Ação Penal. Recorrente: Sidnei Rosa (Réu Preso). Def.Dativo: Omar Yassim. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

227º Processo 0132120-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/145197. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000021 Ação Penal. Recorrente: Ari Farias (Réu Preso). Advogado: Jaime Mariano. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

228º Processo 0132547-7 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/155043. Comarca: Formosa do Oeste. Ação Originária: 200200001344 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Lourival Bernardino. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

229º Processo 0132887-6 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159499. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000031 Ação Penal. Impetrante: Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado), José Leocádio de Camargo (advogado). Paciente: Alexander Perin Pimenta (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

230º Processo 0132548-4 Pedido de Providências (Cam)
Protocolo: 2002/155041. Comarca: Goioerê. Ação Originária: 200200002251 Procedimento Administrativo. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Antônio Bernardino de Sena Neto. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

231º Processo 0132997-7 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/160831. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000027 Ação Penal. Impetrante: Luiz Calixto de Bastos (advogado), Luiz Allende-Toha Bastos (advogado). Paciente: Renato Wasthner de Lima. Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

232º Processo 0131816-3 Apelação Crime
Protocolo: 2002/146365. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000007 Ação Penal. Apelante: Alesandro Pereira da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço, Andreia Carla Mendes de Oliveira Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

233º Processo 0132444-1 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/153569. Comarca: Guaratuba. Ação Originária: 200200001232 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: José Ananias dos Santos, Joel Machado, Artur Teixeira Magalhães Neto. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

234º Processo 0133014-7 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/110404. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000034858 Ação Penal. Impetrante: Clovis Oscar Rupp (Réu Preso). Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

235º Processo 0131661-8 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/144739. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Ação Originária: 200100001333 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Edeval Soares Nogueira, Valter Abras, Edevaldo Aparecido de Oliveira, Wilson Soler, José Soares Nogueira Filho, Arildo Rogério da Silva, Jair A. Della Colleta, Maria José do Nascimento Hosoume, Diva dos Santos Garcia, Wilson Ferreira Martins, José Roberto de Souza, Sidnei Aparecido de Lima, Aparecida Cristina Lopes, Paulo Cézar Quirino, Edson Akira Watanabe, Valentino Massei. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

236º Processo 0131986-0 Pedido de Providências (Cam)
Protocolo: 2002/147400. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000002 Procedimento Administrativo. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Eurides Moura, José Perazolo. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

237º Processo 0132542-2 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/151317. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200001214 Pedido de Benefício. Recorrente: Fernando Silva Neto (Réu Preso). Def.Público: Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro, Ana Cristina Lino, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

238º Processo 0132636-9 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/35868. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000003 Representação. Apelante: A. J. (Interno). Advogado: Orlando Amaral Miras, Cleber Ricardo Ballan. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

239º Processo 0132813-6 Inquérito Policial (Cam)
Protocolo: 2002/154282. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000002 Inquérito Policial. Autor: José de Carvalho. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

240º Processo 0132883-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159046. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000173 Ação Penal. Impetrante: Renato Cardoso de Almeida Andrade (advogado), João dos Santos Gomes Filho (advogado). Paciente: Celso Soares da Costa (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

241º Processo 0132839-0 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/156622. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000053 Ação Penal. Recorrente: Ministério Publico. Recorrido: Jucelino Pereira Dias. Def.Dativo: Joaquim Rocha. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

242º Processo 0132916-2 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/159154. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000102 Ação Penal. Recorrente: Décio Miozzo. Advogado: Miguel Nicolau Júnior, Vlademir Salomão do Amarante, Silvano Pelissaro. Recorrente: Maurício Teodoro. Def.Dativo: Omar Cassiano dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná, Lorenice Maria Civiero. Advogado: Abrão José Melhem, Elcio José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

243º Processo 0132874-9 Apelação Crime
Protocolo: 2002/157416. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000166 Ação Penal. Apelante: Antonio Marcos dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Fabrizzio Matte Dossena. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz

244º Processo 0116761-7/02 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/158617. Comarca: Rio Branco do Sul. Ação Originária: 1167617 Denuncia Crime. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Bento Ilceu Benelli Chimelli. Advogado: Marcio Hofmeister. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

245º Processo 0116761-7/03 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/152873. Comarca: Rio Branco do Sul. Ação Originária: 1167617 Denuncia Crime. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Bento Ilceu Benelli Chimelli. Advogado: Marcio Hofmeister. Embargante: Bento Ilceu Benelli Chimelli. Advogado: Marcio Hofmeister, José Virgílio Castelo Branco Rocha Filho, Nelson Cordeiro Justus, José Virgílio Castelo Branco Rocha Neto. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

_____ 2ª Câmara Criminal _____

246º Processo 0120289-9 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/14963. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000003 Ação Penal. Recorrente: Delcidio José de Souza. Advogado: Leo Piva, Remo Rigon, Milton Cezar Delazeri. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 13/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

247º Processo 0123072-6 Apelação Crime
Protocolo: 2002/47847. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000055 Ação Penal. Apelante: Wilson Antônio Zanardi. Advogado: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

248º Processo 0124526-3 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/65602. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000191 Representação. Apelante: J. C. L. C. . Def.Público: Miriam Beluco. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição por Vinculação em 13/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

249º Processo 0124606-6 Apelação Crime
Protocolo: 2002/63812. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000050 Ação Penal. Apelante: Cláudio de Souza (Réu Preso). Def.Dativo: Clodoaldo Mazurana. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 13/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

250º Processo 0126608-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/90681. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000107 Ação Penal. Apelante: Janete Pereira dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Luiz Rubens dos Reis. Advogado: Marcelo Coelho da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

251º Processo 0129615-5 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/122572. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000089 Ação Penal. Recorrente: Pedro Cleber dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Milton Luiz dos Santos Tiepolo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 13/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

252º Processo 0132275-6 Apelação Crime
Protocolo: 2000/124676. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000109 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Dilo el Stadler, Odnilson Puchta. Advogado: Angelo Pilatti Junior. Apelado: Adelson Rodrigues, Luciano Menger dos Santos. Advogado: Irio José Tabela Krunn. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

253º Processo 0132706-6 Inquérito Policial (Cam)
Protocolo: 2002/154283. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Autor: José de Carvalho. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

254º Processo 0132886-9 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/140990. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000502 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: João Carlos Coas Júnior (advogado). Paciente: Melchisedeque de Oliveira Machado (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

255º Processo 0132849-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/158210. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000015 Ação Penal. Recorrente: Sérgio Dengenski (Réu Preso), Antônio Rodrigues (Réu Preso). Def.Dativo: Amilcar Cordeiro Teixeira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

256º Processo 0132852-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/158244. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000003 Ação Penal. Recorrente: Carlito de Melo. Advogado: Otávio Gutkoski, Neusa Fátima Refatti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

257º Processo 0114184-2 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 2001/112271. Comarca: Cornélio Procópio. Ação Originária: 200100001164 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Antônio Otoni da Fonseca. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Maurício de Santa Cruz Arruda. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

258º Processo 0131412-5 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/141572. Comarca: Guaratuba. Ação Originária: 200200001283 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: José Ananias dos Santos. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

259º Processo 0131746-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/144768. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000030 Ação Penal. Recorrente: Paulo Sérgio Ferreira Lisboa. Advogado: Antonio Marcos Pedroso. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

260º Processo 0132123-7 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/146051. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200200001187 Pedido de Benefício. Recorrente: Marcelo Marques Villas Boas (Réu Preso). Def.Público: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Adriana de Domenico Monteiro, Ana Cristina Lino. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

261º Processo 0132606-1 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/152389. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000026 Pedido de Providências. Apelante: C. P. . Advogado: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, Maurício Sidney Fazolo. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

262º Processo 0132845-8 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/156376. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000244 Ação Penal. Recorrente: José Geraldo do Nascimento. Advogado: Antonio Rodrigues Simões. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

263º Processo 0132753-5 Apelação Crime
Protocolo: 2002/154232. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000029 Ação Penal. Apelante: Georgeval Pedro Custódio. Advogado: Fuad Esper Cheida. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem

264º Processo 0132912-4 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2002/159054. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000221 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José de Oliveira Antunes (Medida de Segurança). Advogado: Silvio Oliveira da Silva. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

265º Processo 0125244-0/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/156178. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1252440 Recurso de Agravo. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Vânio Schimitz (Réu Preso). Advogado: Osmar Araújo Soares. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

266º Processo 0132955-9 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159051. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000660 Habeas Corpus. Impetrante: João Batista. Advogado: Ivo Santos Júnior. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

267º Processo 0132981-9 Apelação Crime
Protocolo: 2002/159836. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000627 Ação Penal. Apelante: Edson do Nascimento Caetano (Réu Preso). Advogado: Adilson Ricardo Martins. Apelante: Nelci Ferreira de Carvalho (Réu Preso). Advogado: Michael Liromi Zampronio Miyazaki. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem

268º Processo 0125515-4 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/79529. Comarca: Andirá. Ação Originária: 200200001107 Procedimento Administrativo. Denunciante:

Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: José Adão Zanette. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Rogério Oscar Botelho, Marcia Martins Onofre, Anne Carolina Stipp Amador. Redistribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

269º Processo 0130643-6 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/135049. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000001 Destituição de Patrio Poder. Apelante: E. G. A. , C. G. P.. Advogado: Carmela Manfroi Tissiani (Curador Especial). Apelado: M. P. E. P. . Interessado: W. D. A. P. Representado(a), A. A. P. Representado(a), C. E. A. P. Representado(a), C. A. P. Representado(a). Redistribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

270º Processo 0131638-9 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/143150. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 830208 Ação Penal. Recorrente: Marilene Assunção Krinski. Def.Público: Yara Flores. Recorrente: Vilma de Siqueira da Silva. Advogado: Marco Antonio Vieira, Debora Maria Cesar de Albuquerque. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

271º Processo 0132480-7 Apelação Crime
Protocolo: 1989/20553. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000005 Ação Penal. Apelante: Luiz Carlos Fava. Advogado: Aroldo Luiz Morais. Apelante: Faissal Aiache. Advogado: Alfredo Leoncio Dias Neto, Luiz Cezar Viana Pereira. Apelante: Cicero Vieira Feitosa. Advogado: Alfredo Leoncio Dias Neto. Apelante: Aparecido Pedro Sarzi. Advogado: Maria Estela da Silva Fernandes, Ivan Aparecido Ruiz, Reginaldo Fanchin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

272º Processo 0132898-9 Apelação Crime
Protocolo: 2002/159065. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000123 Ação Penal. Apelante: Arlindo Rogério Miersch (Réu Preso). Advogado: Ernani Bortolini, Marcelo José Boldori. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

273º Processo 0132964-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/160415. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000152 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Lincoln Ferreira de Barros (advogado). Paciente: Olival Gonçalves (Réu Preso), Gilmar Gonçalves (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 18/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

274º Processo 0132983-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/159081. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000029 Ação Penal. Recorrente: Ademir Rosa de Castro. Def.Dativo: Rubem Lauro de Melo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

275º Processo 0106085-9 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2001/29567. Comarca: Cornélio Procópio. Ação Originária: 200000001182 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: José Antônio Otoni da Fonseca, Jonir Antônio Menon, Cleusa Rodrigues Cândido, Maria Angelina Ferracin Menegucci, Adoniram de Alencar Cassaroti. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Denunciado: Eduardo de Godoy Pereira. Advogado: Ageu Aparecido Gambaro. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

276º Processo 0132651-6 Desaforamento
Protocolo: 2002/152397. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000006 Ação Penal. Requerente: Maria Aparecida da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Carlos Barbosa. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

277º Processo 0132646-5 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/154180. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9200000170 Ação Penal. Recorrente: José Valdemir Pires (Réu Preso). Advogado: Neri Martins Becker. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

278º Processo 0132812-9 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/158225. Comarca: Jandaia do Sul. Ação Originária: 200200001172 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: João Biral Neto. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

279º Processo 0132840-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/154173. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000003 Ação Penal. Recorrente: Orides Gonçalves (Réu Preso). Advogado: Neri Martins Becker, Clóvis Cardoso. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

280º Processo 0132901-1 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/159844. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000052 Ação Penal. Impetrante: Francisco Ferreira Caldas Junior (Réu Preso). Advogado: Miguel Nicolau Júnior. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

281º Processo 0132933-3 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2002/158255. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000100 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Alceu Siqueira (Medida de Segurança). Def.Dativo: Mauro André Krupp (Curador). Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

282º Processo 0132924-4 Apelação Crime
Protocolo: 2002/159099. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199700000074 Ação Penal. Apelante: Dario Fussiger. Advogado: Irapuan Caesar da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

I Grupo de Câmaras Cíveis

283º Processo 0132304-2 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/9298. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000019 Indenização. Autor: João Maria dos Santos, Salete Pereira Berdnarski dos Santos. Advogado: Nereu Carlos Massignan. Réu: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

284º Processo 0132800-9 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/158347. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8400000063 Reivindicatória. Autor: Airto Macanhão, Clodoaldo Macanhão, Armando Macanhão. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria. Réu: Waldemar Paulozza, Angelina Massambani Paulozza. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

285º Processo 0132723-7 Exceção de Suspeição Cível (Gr)
Protocolo: 2002/154202. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000416 Exceção de Suspeição. Excipiente: Banco do Brasil SA. Advogado: Susana de Fatima Kaled Jovtei, Graziella Zappala Giuffrida Liberatti, Robson Jesus Navarro Sanchez, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Excepto: José Cichocki Neto - Juiz de Direito. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

286º Processo 0132863-6 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/159242. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000143 Declaratória. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Herlley Fuzetti. Réu: Bruno Ferro Neto, Nova Residencial M C C Representações Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

287º Processo 0133192-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/162958. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000054 Convênio. Impetrante: Texaco Brasil SA - Produtos de Petróleo. Advogado: Melissa Achcar Capriglione, Kleber Faria Mascarenhas, Alexandre Dias da Silva, Andre Luiz Burgos Leite, Antonio Carlos Serrão da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

II Grupo de Câmaras Cíveis

288º Processo 0131076-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/137600. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000451 Mandado de Segurança. Impetrante: Margarete Mazetto Peron. Advogado: João Batista Cardoso, Petronio Cardoso, Daniel Voltarelli. Impetrado: Secretária de Estado da Educação, Chefe do Núcleo Estadual de Apucarana, Comissão de Eleição do Núcleo Regional da Educação de Apucarana. Alteração de órgão julgador em 14/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

289º Processo 0132070-1 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2001/125246. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000325 Cobrança. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 2ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa Juizado Especial Cível. Interessado: Adelir Terezinha Brzegowy. Advogado: Maria Clayde Alves Pace. Interessado: Divanir Dias Xavier. Advogado: Edilene Luz Machado Graf, Amira Youssif Nasr. Interessado: Cesar Chemim, Teleinvest Comércio de Telefones Ltda. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

290º Processo 0066791-8/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2001/58272. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 667918 Apelação Civel. Apelante: Pedro Pires. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Apelado: Banco Real SA. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Antonio Valdir Ubeda Lamera, Silvia Aparecida Verrechi Costa. Embargante: Banco Real SA. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Antonio Valdir Ubeda Lamera, Silvia Aparecida Verrechi Costa. Embargado: Pedro Pires. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Distribuição por Vinculação em 12/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

291º Processo 0124412-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/68966. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200200000086 Despacho. Impetrante: Johnn Ernani Menon. Advogado: Mauro Viotto, Lucius Marcus Oliveira. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda, Diretor da Secretaria de Estado da Fazenda. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição por Vinculação em 12/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

292º Processo 0126345-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/89556. Comarca: Curitiba. Impetrante: Carmem Cibeller Guidetti Zeni. Advogado: Caroline Said Dias, Renata Teixeira de Freitas. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini. Distribuição por Vinculação em 12/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

293º Processo 0126994-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/96000. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000076 Despacho. Impetrante: Lia Marisa de Lacerda Trevisan. Advogado: Eduardo Lacerda Trevisan, Renato Valdares Domingues. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Distribuição por Vinculação em 12/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

294º Processo 0133078-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/161506. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Iraci Cerosi Calestine, Dalva Gimenes, Aparecido Correa Gomes, Valter Passifico Correa, Adelia Maria Pazinato Rota, Deromi de Oliveira Souza, Maria Judith Minikoski, Maria Helena Silva de Oliveira e Carvalho, Marcia Galoppini Felix, Luiz Antônio Felix, Rosa Maria Junqueira Scicchitano, Edna Aparecida Louzada Lemos, Elza de Moraes Pontes Barbante, Rita de Cassia Ferreira Leite, Vera Lúcia Lemos Basto Echenique, Vera Lúcia Menezes da Silva, Iracema Cordeiro Carneiro, Elias Plácido Vieira Cezar. Advogado: Rodrigo Guimaraes, Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho. Impetrante: Irene Venancio de Assis, Rodrigo Antônio Prainha de Assis Representado(a). Advogado: Rodrigo Guimaraes, Claudio Antonio Ribeiro, Tania Christina Ceccatto Gonçalves, Angela Regina Ferreira Aparício. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Diretor Presidente da Paranaprevidência. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

III Grupo de Câmaras Cíveis

295º Processo 0132398-4 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/152402. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000262 Partilha/sobrepartilha. Suscitante: J. D. C. I. V. C. I. J. F. A. . Suscitado: J. D. C. I. V. C. . Interessado: W. T. . Advogado: Jefferson do Carmo Assis, Márcia Cristina Mileski. Interessado: C. R. T. . Advogado: Nelson Taques Sobrinho, Sandra Angélica Taques Sartori. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

296º Processo 0132730-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/157725. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000037 Portaria. Impetrante: F. L. B. F. . Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanes, Juliano Miyano Queiroz. Impetrado: J. D. C. L. 1. V. F. A. . Distribuição por Prevenção em 12/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

297º Processo 0127801-3 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/103173. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9500001225 Anulatória. Suscitante: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 18ª Vara Cível. Interessado: Joel Antônio Pontes, Eceplan Engenharia Civil Ltda. Redistribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

298º Processo 0132682-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/156687. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000096 Lei Complementar. Impetrante: Alberto Gaeski. Advogado: Gilberto Gaeski. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

299º Processo 0081031-3 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 1999/70712. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600000014 Ordinária. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo. Réu: Helena Porto dos Santos, Helena Volkmann, Heleodette Grega Pedrosa, Helga Toews, Helga Treysse Gieck, Helia Isolene Volkman Schindler, Heliana Maria Muller Bortoloto, Helio Sachser, Helma Fischdick, Heloina Greca, Heloisa Cirino de Oliveira, Heloísa Martins Rabello, Helse Maria Marques Pacheco de Carvalho, Helvo Slomp, Heny Graça Nascimento Tesserolli, Hercília de Souza Gonçalves, Hermínia Marigonda de Barros, Herminia Rabello, Hermínia Rodelli Bergamaschi, Herminia Zaide Arantes, Hetty Rosa de Moura e Costa, Hilda Bittencourt Souto, Hilda Editta Doubek, Hilda Maria Flizikowski, Hilda Vicente dos Santos, Hilda Vieira de Oliveira, Hildeth Dourado Bloch, Hôda Elias Salamuni, Hugo Jose Daubermann, Iara do Rocio Agibert, Iaroslaw Wons, Idalina Bueno de Magalhães, Idyl Branca Maria Sarti Rocha Leite, Ieda Camargo de Moura, Ieda Teresinha de Melo, Iene Rosa Cilião, Ignez Gertrudes de Azevedo Volaco, Ignez Rosalva Wisniewski de Almeida, Ilahir Monteiro Marchioro, Ilda Baranoski Ribas, Ilda Bruzzetti, Ilda Protzek, Ilda Spiacci Gomes da Silva, Ilsa Elfrida Scheidt, Ilton Gonçalves Barbosa, Ilza Constancia Wiltenburg Kosdra, Inda Zlotnik, Indianara Fraiz Vanzeli, Inês Cortiani Tavares, Inês Percicotti Ribeiro. Advogado: Antônio Constantino Volkov, José Bemjamin Mellinger, Reinaldo Chaves Rivera. Devolução de processo a relator em 14/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

Grupo de Câmaras Criminais

300º Processo 0133015-4 Mandado de Segurança (gr-cr)
Protocolo: 2002/106479. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200200048040 Mandado de Segurança. Impetrante: Edson Luciano Lenzi. Advogado: Edenan Martinez Bastos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Central de Inqueritos. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

301º Processo 0124414-8 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/68663. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000040 Ação Penal. Requerente: Cosmo Aparecido de Paula (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Redistribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

302º Processo 0132799-1 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/139663. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 9600000011 Ação Penal. Requerente: Aparecido Santos Silva (Réu Preso). Advogado: Sandro Henrique Trovão. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

303º Processo 0126133-6 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/85712. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000010 Ação Penal. Requerente: Anderson de Jesus Dias (Réu Preso). Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 13/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

304º Processo 0131246-1 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/139791. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Requerente: Fernando Silva Neto (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Dependência em 13/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

305º Processo 0132230-7 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/149409. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Requerente: Fernando Silva Neto (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Órgão Especial

306º Processo 0044771-2 Queixa Crime (OE)
Protocolo: 1995/51446. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9500044595 Queixa Crime. Querelante: Mario Muller, Maria Magnolia Viotti Muller. Advogado: Valdomiro Jacintho Rodrigues, Sebastião Serra Zanette. Querelado: Luiz Carlos Alborghetti. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Distribuição por Vinculação em 18/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga

307º Processo 0132945-3 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/159941. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000007 Edital. Impetrante: Marcos Antônio Barbosa Pereira. Advogado: Claudionor Siqueira Benite, Fábio Augusto Oreandi de Oliveira, Jaziel Godinho de Morais. Impetrado: Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

308º Processo 0131582-2/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/159435. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1315822 Mandado de Segurança. Impetrante: Faiçal Jannani, Visatec Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanes, Juliano Miyano Queiroz. Impetrado: Relator do Agravo de Instrumento nº127265-7. Agravante: Faiçal Jannani, Visatec Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanes, Juliano Miyano Queiroz. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

309º Processo 0132935-7 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)
Protocolo: 2000/105113. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2000000002925 Pedido. Recorrente: Marcelo Rodrigo Martins Silvério. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

310º Processo 0132343-9 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/152719. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Abelardo Motter, Angelina Gonçalves, Denise Medeiros Accioly, Elisabeth Azevedo, Ernani Luiz de Paula e Souza, José Luiz de Azambuja Mader, João Valdemar Abrahão, Maria Luzia Furlanetto, Neusa Maria Sbalchiero, Newton Cunico, Norma Ferrari, Robinson Guimarães, Altair Araldi. Advogado: Paulo Roberto Lopes, Alessandro Ravazzani, Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Redistribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

311º Processo 0132436-9/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/158946. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1324369 Mandado de Segurança. Impetrante: Delma Terezinha Maltaca. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Delma Terezinha Maltaca. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

312º Processo 0132665-0 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/156919. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Claudio Valdomiro Kesikowski, Claudiogildo Benito Gouveia, Maria de Lourdes Fain Gouveia, Castorino Veríssimo de Amorim, Sarita Chamecky Jakobowicz, Rosalind Betty Saldanha Grossi, Altina Rodrigues da Silva Representado(a). Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Redistribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

313º Processo 0109099-5 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/64708. Comarca: Curitiba. Impetrante: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

314º Processo 0109632-0 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/69411. Comarca: Curitiba. Impetrante: Estado do Paraná, Secretário Especial do Governador do Estado do Paraná, Secretário Chefe da Casa Militar. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Advogado: Ayrton Costa Loyola. Impetrado: Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

315º Processo 0111866-7 Ação Direta de Inconstitucionalidade
Protocolo: 2001/89914. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200000008301 Lei Municipal. Autor: Prefeito Municipal de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Ana Lucia Bohmann, Maria Cristina Conde Alves. Interessado: Câmara Municipal de Londrina. Advogado: Mara Alice Gonçalves, Marli Melo de Paiva, Paulo Anchieta da Silva, Carlos Alexandre Rodrigues. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

316º Processo 0112592-6 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/98022. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000009 Resolução. Impetrante: Brasil Telecom SA. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar, Sergio Roberto Vosgerau, Pedro Aguiar de Freitas. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

317º Processo 0115390-4 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2001/124909. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000009 Resolução. Impetrante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Julio Cesar Brotto, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Álvaro Sedlacek. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Advogado: Ayrton Costa Loyola. Impetrado: Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - Resulução 09/2001. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

318º Processo 0120672-4 Ação Direta de Inconstitucionalidade
Protocolo: 2002/19914. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200100008497 Lei Municipal. Autor: Nedson Luiz Micheleti. Advogado: Renata Kawassaki Siqueira, Carlos Roberto Scalassara, Ellen Patricia Chini, Ana Lucia Bohmann, Maria Christina de Freitas Ramos. Interessado: Câmara Municipal de Londrina. Advogado: Mara Alice Gonçalves, Marli Melo de Paiva, Paulo Anchieta da Silva, Carlos Alexandre Rodrigues. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

319º Processo 0119810-7 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)
Protocolo: 1998/75573. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 980024514 Procedimento Administrativo. Recorrente: Daniel Cezar Zambão. Advogado: Emerson Gabardo. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

320º Processo 0130839-2/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/149565. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1308392 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Tavares Veiga, Marise da Silva, Marli Marques de Souza, Mercedes Sanches Festa, Milte Costa Ferreira, Nair Munir da Cruz, Odyssea de Araujo Costa, Paulina de Souza Matos, Rosa Monteiro, Ruth Maria da Silva Chaves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente em Exercício. Agravante: Maria Tavares Veiga, Marise da Silva, Marli Marques de Souza, Mercedes Sanches Festa, Milte Costa Ferreira, Nair Munir da Cruz, Odyssea de Araujo Costa, Paulina de Souza Matos, Rosa Monteiro, Ruth Maria da Silva Chaves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Distribuição por Sucessão em 13/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Des. Celso Rotoli de Macedo

## 7ª Câmara Cível

321º Processo 0129201-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154574. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1292011 Apelação Civel. Apelante: Ademar Ferreira de Barros. Advogado: Ana Carolina Dihl Cavalin, Luiz Setembrino Von Holleben, Mariema Von Holleben. Apelado: Tribuna do Povo - O Imparcial (Nome fantasia de Sylmara Fraga Rodrigues - pessoa jurídica), Sylmara Fraga Rodrigues. Advogado: Maristela Ziemer da Costa, Arioswaldo Ziemer da Cruz. Apelante: Tribuna do Povo - O Imparcial (Nome fantasia de Sylmara Fraga Rodrigues - pessoa jurídica), Sylmara Fraga Rodrigues. Apelado: Ademar Ferreira de Barros. Embargante: Ademar Ferreira de Barros. Advogado: Ana Carolina Dihl Cavalin, Luiz Setembrino Von Holleben, Mariema Von Holleben. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

322º Processo 0131192-8/01 Agravo
Protocolo: 2002/159261. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1311928 Apelação Civel. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Luciana Sezanowski, Maria Luíza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi, Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Liceu Emílio Pauwels, Durval Augusto Leoni, Eduardo Sergio Assumpção Quintanilha Braga, Orides Sperandio, Raimundo Benjamim Cia. Ltda, José Elio de Castro Rocha, Manoel Francisco Silva Filho, Zebino Diogo de Almeida, Helio Scarpin, Sigueo Fuzitani. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Rec.Adesivo: Liceu Emílio Pauwels, Durval Augusto Leoni, Eduardo Sergio Assumpção Quintanilha Braga, Orides Sperandio, Raimundo Benjamim Cia. Ltda, José Elio de Castro Rocha, Manoel Francisco Silva Filho, Zebino Diogo de Almeida, Helio Scarpin, Sigueo Fuzitani. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Luciana Sezanowski, Maria Luíza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi, Marcelo Tesheiner Cavassani. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

323º Processo 0133066-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/21791. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000808 Revisão de Contrato. Apelante: Claiton Pereira Muniz. Advogado: Renato Galvão Carrillo, Marco Antônio Fagundes Cunha, João Marcelo Queiroz Soares, Jose Roberto dos Santos Junior. Apelado: BB Administradora de Cartões de Crédito SA. Advogado: Luiz Fernando Zalewski Torres, Sadi Bonatto, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

324º Processo 0131886-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147444. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900001388 Atentado. Apelante: Edda da Costa Bruni. Advogado: Luir Ceschin, Monica de Moraes Zanelatto. Apelado: MunicÍpio de Matinhos. Advogado: Ruy Soares de Macedo. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

325º Processo 0132248-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/151452. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900001390 Cautelar Inominada. Apelante: Edda da Costa Bruni. Advogado: Luir Ceschin, Monica de Moraes Zanelatto. Apelado: Município de Matinhos. Advogado: José Maria de Paula Correia. Distribuição por Dependência em 13/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

326º Processo 0132101-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149127. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000481 Anulatória. Apelante: Antônio Kucinski e Cia. Advogado: Augusto José Bittencourt, Elvis Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrame. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

327º Processo 0132714-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156669. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000479 Indenização. Apelante: Jane Aparecida Alves da Cunha. Advogado: Simone Cristina Escher. Apelado: Clínicas Dall Oglio Ltda. Advogado: Valter Scarpin. Distribuição por Prevenção em 14/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

328º Processo 0132788-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/126539. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000115 Cobrança. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Patricia Carla Fernandes, Edmar Hispagnol, Irineu Roberto Alves, Alice Hiroko Sano. Apelado: Marcos Vergilio Bergamini e Cia Ltda, Marcos Vergilio Bergamini. Advogado: Walter Francisco Laureano. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

329º Processo 0132893-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159543. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000203 Exceção de Incompetência. Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Paulo Nogueira Bastos Neto, Pedro Ivo Kerber, Luiz Carlos Alves da Silva, Dário Hernandes Barros, Valter Carlos Rossignolo Venditti. Advogado: Francisco Leite da Silva. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

330º Processo 0132907-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154006. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000503 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, Maurício Sidney Fazolo, Arnaldo José da Silva, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Apelado: Bombas Diesel Sudoeste Ltda, Maria Eva Ilkiu. Advogado: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

331º Processo 0132957-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156752. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000209 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: Rolf Schwaner. Advogado: Adriano Antonio Bertolin, Alexandre César da Silva, Marcelo de Oliveira Busato. Agravado: Megacred Administração de Bens e Participações Ltda. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

332º Processo 0132998-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158681. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000633 Alimentos. Agravante: I. C. D. C. , J. R. C.. Advogado: Carlos Agmar Pereira. Agravado: B. H. C. C. Representado(a). Advogado: Remy Dyonisio Huszcz, Alexandre Miguel Huszcz, Tatiana Rodrigues Barbosa Huszcz. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

333º Processo 0133011-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161149. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000258 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Gracia Maria Pinheiro. Advogado: Moises Montanher. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

334º Processo 0133099-0 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/161141. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200000002652 Anulação de Casamento. Remetente: J. D. . Autor: R. G. . Advogado: Rosicleia Gruber. Réu: P. H. S. K. . Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

335º Processo 0132468-1 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/152973. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022263 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Kirico Ohashi Suzukawa, Aurea Caggiano Farago, Valdira Aparecida Saporetti, Regina Célia Soares Barone, Suzana de Souza Fernandes, Olindina de Sousa dos Santos, Domício Corrêa, Dorenes dos Santos Rodrigues, Tereza Teiko Rodrigues, Mariza Ruthes, Maria Inês Lazarini Correia, Maria Garcia Canciam, Ivete Garcia de Lima, Zoraide Ferreira de Oliveira, Flory Mônica Hammerschmidt Baggio, Vera Cruz Castanheira Ruiz, Ilda Pinez Magrinelli, Maria José de Oliveira Turosi, Noely Therezinha Bergamaschi, Maria Geni de Oliveira Trevisan, Diomira Fernando da Silva, Maria de Lourdes Silva, Maria Lúcia Siqueira Favaro, Idalina Macaneiro Merini, Marinilsa Torres Matile, Elcias Bernardo Santoro, Vanderci Ramos de Carvalho Sela, Dalva Maria Cunha Taborda, Maria José Antunes Ferreira, Therezinha de Jesus Veiga, Hilda Mazeto do Nascimento, Maria Laura Manginelli Messias. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

336º Processo 0132106-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/149074. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000344 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu, Guarda Municipal de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala. Apelado: Nivaldo Lima da Silva. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelante: Nivaldo Lima da Silva. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu, Guarda Municipal de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

337º Processo 0132796-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/156889. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022659 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Herbarium Laboratório Botânico Ltda. Advogado: Renata Cristina Kredens. Aut.Coatora: Diretor do Centro de Saúde Ambiental do Instituto de Saúde do Paraná. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

338º Processo 0132627-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154146. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000151 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Maria Misue Murata, Julio Cezar Zen Cardozo, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Apelado: Quatro Marcos Ltda. Advogado: Hélio Duarte Nunes. Aut.Coatora: Chefe do Posto Fiscal Santo Inácio. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

339º Processo 0132838-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156136. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000582 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Maria Misue Murata, Maria Joseane Fronczak. Agravado: Associação de Empresas de Diversões Eletrônicas do Paraná - AEDEP, Maringá Diversões Eletrônicas ME, R M Vídeo Loterias Ltda, Gilberto Magnoni Bortoli ME. Advogado: Roberto de Mello Severo, Luis Guilherme Vanin Turchiari. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

340º Processo 0132871-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/126617. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000514 Indenização. Apelante: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares, Luís Ricardo Pereira Baricati, Ricardo Kifer Amorim. Apelado: Cláudio Américo Sproesser. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

341º Processo 0132868-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/23957. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000283 Ordinária. Apelante: Cláudio da Silva Pereira. Advogado: Telismara Aparecida Diniz Klimiont, Liziane Aparecida de Carvalho. Apelado: Município de Palmeira. Advogado: Laercio Benedito Levandoski. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau

342º Processo 0132946-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159994. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000034 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Bento Cândido Ferrari. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

343º Processo 0132948-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159993. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000046 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Confecções Aytam Ltda. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

344º Processo 0123569-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/53411. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000139 Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Agravado: B T M Peças para Tratores Ltda, Osvaldo Becker, Rosângela da Silva Becker, Ilda Becker. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

345º Processo 0126392-5 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/88246. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000293 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Advogado: Maria Rosangela Pacheco. Apelado: Elsa de Sá Vicentini. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luiz de Souza Góis. Rec.Adesivo: Elsa de Sá Vicentini. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Adolfo Luiz de Souza Góis. Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

346º Processo 0127648-6 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/100429. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000235 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas (advogado), R. S. P.. Paciente: G. R. L. . Distribuição por Vinculação em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

347º Processo 0132334-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/151614. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000174 Embargos a Execução. Apelante: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Waldir Figueiredo Reccanello, Jorge Wadih Tahech, Alessandro Frederico de Paula. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

348º Processo 0132634-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154276. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000176 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Priscila Caroline Bérgamo Sanches Representado(a), José Valmir Sanches, Letícia Eliana Sanches Valente, Sebastião Sanches. Advogado: Ataide Pereira Brisola. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

349º Processo 0132711-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156599. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000195 Indenização. Apelante: Leo-

nir Osmar Hoffmann. Advogado: Vanderlei José Follador, Normelio Percio. Apelado: Antônio Rivaldi Ramos. Advogado: Luiz Fernando Guareschi, Olide João de Ganzer, Gilberto Jose Verona. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

350º Processo 0132861-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159232. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039220 Pedido de Falência. Agravante: Campione Della Macchina Mecânica e Comércio Ltda. Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Paulo Eduardo Breve, Luzia Adriana Costa. Agravado: Embrepar Distribuidora de Peças Ltda. Advogado: Noêmia Maria de Lacerda Schütz, Ana Lucia Macedo Mansur. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

351º Processo 0132815-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133753. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000293 Rescisão de Contrato. Apelante: Assizani Incorporações e Planejamento Imobiliário Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Apelado: Claudia Rosane Hacker. Advogado: João Antônio Dabrowski. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

352º Processo 0132976-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160444. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000012 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Fabíola de Almeida Zanetti, Wallace Soares Pugliese. Agravado: Cerâmica Três Jotas Ltda, Cerâmica Benete Ltda. Advogado: Roberto Teixeira Duarte. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

353º Processo 0132073-2/01 Agravo
Protocolo: 2002/157757. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1320732 Agravo de Instrumento. Agravante: Adm Exportadora e Importadora SA. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro. Agravado: Loyal Shipping Inc. Agravante: Adm Exportadora e Importadora SA. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

354º Processo 0128731-0/01 Agravo
Protocolo: 2002/158907. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1287310 Apelação Civel. Apelante: Paulo Danilo Baptista Martins. Advogado: Gilceo Jair Klein. Apelado: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski. Rec.Adesivo: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Marco Antonio Padovani. Agravante: Paulo Danilo Baptista Martins. Advogado: Gilceo Jair Klein. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

355º Processo 0132970-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159968. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000424 Rescisão de Contrato. Apelante: Sérgio Delfino Rodrigues, Maria de Fátima Alves da Rocha Rodrigues. Advogado: Odair Cirine, Aurea Estela Alves da Rocha. Apelado: P J Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Eliete Aparecida de Gouveia. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

356º Processo 0133052-7 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/161057. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000146 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Jonas Borges (advogado). Paciente: C. L. Z. (Réu Preso). Advogado: Janaína Cláudia Feliciano. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

357º Processo 0133102-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161771. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002715 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: M. N. C. . Advogado: Cleuza Vissoto Junkes, Antonio Valmor Junkes. Agravado: M. C. S. . Advogado: Claudinei Szymczak, Junia Maria Taguchi. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Mário Rau

## 8ª Câmara Cível

358º Processo 0132622-5 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/154177. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000045 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Trevo da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Ramez Amim, Marcus Vinicius Ali Amin. Réu: Prefeito do Município de Nova Fátima. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

359º Processo 0126097-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/149330. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1260975 Agravo de Instrumento. Agravante: Patricia Santos Cardoso. Advogado: Luiz Allende Toha Bastos. Agravado: Diretor da Divisão de Pensões do Instituto de Previdência do Paraná. Embargante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk, Alexandre Battini. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

360º Processo 0132795-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155615. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000034955 Mandado de Segurança. Apelante: Regina Lúcia Pinto Corso. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

361º Processo 0132712-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156645. Comarca: Santo Antonio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000121 Revisional de Alimentos. Apelante: A. M. S. P. . Advogado: Idemar Antonio Pozzebon. Apelado: N. M. O. . Advogado: Romalino Corbari. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

362º Processo 0132792-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/115356. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000292 Rescisão de Contrato. Apelante: Luiz Ferreira, Regina Célia da Silva Ferreira. Advogado: Alahir de Oliveira. Apelado: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR. Advogado: Cybele de Fatima Oliveira, Marco Antonio Michna, Bruno Bockmann Moreira, Rafael Francisco Gervasio, Roberto Guimarães Bueno. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

363º Processo 0128079-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/157207. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1280795 Apelação Civel. Apelante: H. Franck Construção Civil Ltda. Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, José Antônio Gomes de Araújo, Luiz Daniel Felippe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer. Apelado: José Marques Filho. Advogado: Fernando Cezar Ferreira de Souza, Vinícius Eduardo Eclache. Embargante: H. Franck Construção Civil Ltda. Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, José Antônio Gomes de Araújo, Luiz Daniel Felippe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

364º Processo 0132860-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158548. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000033 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Comércio e Industrialização de Pescados Guaporé Ltda. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

365º Processo 0132922-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/158205. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000224 Rescisão de Contrato. Apelante: Grupo Camaleão Criação e Impressão Gráfica Ltda. Advogado: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal. Apelado: V Amarante E Cia Ltda ME. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

366º Processo 0132958-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160243. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000414 Falência. Agravante: Unimetal Construções Metálicas Ltda. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Nicole Abrão. Agravado: Perfilados Paraná Manufaturados de Aço Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Vanete Steil Villatori, Edson Isfer. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

367º Processo 0132986-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159676. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002653 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Apelado: S. M. . Interessado: L. C. Representado(a). Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

368º Processo 0133051-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161130. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 9900001299 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: A. F. M. . Advogado: Carlos Alberto Milazzo. Agravado: N. L. P. N. Representado(a). Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

369º Processo 0130639-2/01 Medida Cautelar Incidental
Protocolo: 2002/147770. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1306392 Apelação Civel. Requerente: Espólio de Cláudio Antônio Binatti. Advogado: Assis Correa, Romero Cézar Santos de Lima Júnior, Adriana Espíndola Corrêa, Gabriel de Araújo Lima. Requerido: Hamilton Jair Binatti, Palmira Maria Formighieri. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Guilherme Borba Vianna, Anassílvia S Antunes Arrechea, Alexandre João Barbur Neto. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

370º Processo 0132179-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/50987. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000009 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Jorge Gomes Rosa Neto, Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Patrícia Aniceta Bigaiski, Eliane Marcia Lass Stankievicz, Jonas Roberto Justi Waszak. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Marcelo Pinto e Silva Cardoso, Helio Ramos Domingues, Edmar Hispagnol. Apelado: Etsul Transportes Ltda. Advogado: Renato Jose Pereira Oliveira, Raphael Rocha Lopes, Renato Flesch, Sérgio Kuchenbecker Júnior. Apelado: Transportadora Cristal ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Luciane Maria Gervasio. Interessado: Massa Falida de Etsul Transportes Ltda. Advogado: Eduardo Lemos Gomes do Amaral, Carlos Roberto Claro. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

371º Processo 0132471-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153424. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000021517 Ação Monitória. Apelante: LGGD Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Fernando José Stocco. Apelado: Yasuda Seguros SA. Advogado: Yoshihiro Miyamura, João Marcelo Keretch, Yoshihiro Miyamura, Cristina Sakura Iwaoa, Maria Cristina Nunes Veloso, Luciana Noto. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

372º Processo 0132623-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154410. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000490 Responsabilidade Civil. Apelante: Celisse Bonifácio Taveiras, Adriano Bonifácio Taveiras, Jéssica Carolina Taveiras Representado(a). Advogado: Walter Barbosa Bittar. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Sônia Regina Dias Barata, André Renato Miranda Andrade, Leticia Ferreira da Silva, Marco Antônio Lima Berberi, Josué Grotti. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Sônia Regina Dias Barata, André Renato Miranda Andrade, Leticia Ferreira da Silva, Marco Antônio Lima Berberi, Josué Grotti. Apelado: Celisse Bonifácio Taveiras, Adriano Bonifácio Taveiras, Jéssica Carolina Taveiras Representado(a). Advogado: Walter Barbosa Bittar. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

373º Processo 0119341-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/151464. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193417 Apelação Civel. Apelante: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello, Alessandro Frederico de Paula. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Embargante: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello, Alessandro Frederico de Paula. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

374º Processo 0132841-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/157218. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000093 Ação Monitória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: José Alexandre Teixeira Leal. Advogado: André Balbino Bonnes. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

375º Processo 0132894-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159458. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000023060 Cautelar Inominada. Agravante: Elias Feder Júnior, Stark Sport Center Locações de Quadras Esportivas Ltda. Advogado: Mauro Leitner Guimarães Filho, Rodrigo Portes B e Corrêa, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Agravado: Copel Distribuição SA. Distribuição por Prevenção em 13/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

376º Processo 0132891-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159536. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000429 Ação Civil Pública. Agravante: Albino Corazza Neto, Nelson Bárbara Bucalão. Advogado: Nilton Bussi, Ibrahim Hamad Halabi. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

377º Processo 0124211-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/158233. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1242117 Agravo de Instrumento. Agravante: Cauanã - Oficina de Engenharia e Construção Civil Ltda. Advogado: Samir Thome Filho, Sebastião Nei dos Santos, Nei Roberto de Barros Guimarães, Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Celso Aldinucci. Agravado: Carlos Alberto Saldanha. Advogado: Marcio Augusto Barreiros Garcia. Interessado: Grupo Educacional Universitário SC Ltda. Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Embargante: Grupo Educacional Universitário SC Ltda. Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

378º Processo 0132966-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159970. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000433 Indenização. Apelante: Mariângela Colauti Moreira. Advogado: Luzyara das Gracas Santos Figueiredo. Apelado: Severino Oliveira de Lima. Advogado: Walter Wolfesgrau. Rec.Adesivo: Severino Oliveira de Lima. Advogado: Walter Wolfesgrau. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

379º Processo 0132950-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160009. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000036 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Iolanda Amaral Braz da Cruz. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Campos Marques

380º Processo 0133074-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/160452. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001151 Separação. Apelante: M. A. E. . Advogado: Norberto Trevisan Bueno, Patricia Domingues Nymberg, Manoel de Souza Mendes Junior. Apelado: A. M. E. . Advogado: Katia Regina Leite, Carla Christian Backs Mansur. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

381º Processo 0132195-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/149065. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000638 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu, Guarda Municipal de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Luiz Carlos de Carvalho, Antonio Vanderli Moreira. Apelado: Claudinei de Carvalho. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelante: Claudinei de Carvalho. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu, Guarda Municipal de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Luiz Carlos de Carvalho, Antonio Vanderli Moreira. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

382º Processo 0132689-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/154674. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 117000000096 Liquidação de Sentença. Apelante: Massa Falida de Pan Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogado: Geraldo Mocellin. Apelado: Rosicleia Ramos. Advogado: Maria Mercedes Uba. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Advogado: Cleber da Silva Barbosa. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

383º Processo 0132604-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/153318. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000166 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: K. S. F. (assistido(a)). Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Silvia de Lima Moura. Apelado: J. R. F. . Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

384º Processo 0132905-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159811. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001208 Servidão. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Cleverson José Gusso, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Dionízio Mileki. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

385º Processo 0132974-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159950. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001446 Indenização. Apelante: Marcos Aurélio Gonçalves da Cruz. Advogado: Tatiane dos Santos Chaves. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm, Tobias de Macedo, Marcelo Cesar Padilha, Diogo Fadel Braz, Alfredo Schwenning. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

386º Processo 0132968-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/159955. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001161 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: P. A. S. Representado(a). Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, Ivens dos Reis Fernandes, Sidinei Cândido de Almeida. Apelado: C. P. . Advogado: Carlos José Fragoso, Adilson Vieira de Araújo. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

387º Processo 0132684-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155633. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000040 Indenização. Agravante: João Francisco da Silva, Margarida Costa da Silva. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques. Agravado: Copel Geração SA. Advogado: Regilda Miranda Heil, Euclides José Vargas Neto, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

388º Processo 0121992-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/154978. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1219925 Agravo de Instrumento. Agravante: Casa Passos Calçados Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Advogado: Rosangela Khater, Pedro Rodrigo Khater Fontes, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla. Agravado: Dakota Nordeste SA. Advogado: Ana Cláudia França Podolak. Embargante: Casa Passos Calçados Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Advogado: Rosangela Khater, Pedro Rodrigo Khater Fontes, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

389º Processo 0132707-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/156892. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022734 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luís Ribeiro, Marcos Aurélio de Lima, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alexandre Battini. Apelado: Antônio Aldori Cordeiro, José Roberto da Silva, Vilibaldo Piske, Luiz Carlos Batista, Victor Alves de Almeida. Advogado: Kelsen

Christina Zanotti, Claudia Viginotti Milanes, Adailton Alves Maciel Júnior. Aut.Coatora: Diretor Presidente do Paranaprevidência Serviço Social Autônomo, Diretor do Departamento de Seguridade Funcional do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

390º Processo 0132382-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/150687. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000476 Habeas Data. Apelante: Marcos Rogério Portes. Advogado: Marcos Antonio Pagliosa Alves. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Luiz Fernando Baldi, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Interessado: Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

391º Processo 0132635-2 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/154348. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000019 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: MAKIT S Indústria de Alimentos Ltda. Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Apelado: MAKIT S Indústria de Alimentos Ltda. Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita. Distribuição Automática em 12/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

392º Processo 0132758-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/155628. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001002 Ordinária. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Carmen Roberta Franco, Tatiana Feio de Lemos Gerhard. Apelado: Rosa Maria Straube de Medeiros. Advogado: Fábio Marcelo Labatut Bini, Adriana Teixeira de Freitas Nassar. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

393º Processo 0132752-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/156240. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9800001928 Separação. Apelante: M. A. G. . Advogado: Boleslau Sliviany. Apelado: M. R. G. . Def.Público: Rose Mary Bastos Iacomini (Curador Especial). Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

394º Processo 0132847-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156699. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000612 Inventário. Agravante: Margarida Aparecida Devara. Advogado: Silvano Marques Biaggi. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

395º Processo 0128672-6/01 Agravo
Protocolo: 2002/158263. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1286726 Agravo de Instrumento. Agravante: C. D. . Advogado: Marcelo Pacheco Pirolo. Agravado: R. M. M. D. . Advogado: Antonio Dilson Pereira, Márcio Clementino Soares, Dário Almeida Passos de Freitas. Agravante: C. D. . Advogado: Marcelo Pacheco Pirolo. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

396º Processo 0132992-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159424. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000125 Indenização. Agravante: Olisses Ricken, Lucimara Fátima Carvalho Ricken. Advogado: Jamil João Ziegemann, Antonio Cesar Ziegemann. Agravado: Quirino Correira de Farias Neto, Lidia Salamaia Matiak de Farias. Advogado: Willian Furman. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

397º Processo 0133091-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161650. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000879 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Claudinei dos Santos. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

_____ IV Grupo de Câmaras Cíveis _____

398º Processo 0126360-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/158683. Comarca: Cianorte. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 1263603 Exceção de Suspeição. Excipiente: Waine Agostinho Júnior. Advogado: João Francisco Torres. Excepto: William Artur Pussi - Juiz de Direito. Embargante: Waine Agostinho Júnior. Advogado: João Francisco Torres. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

399º Processo 0133012-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/161156. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000039 Resolução. Impetrante: Ataliba José de Souza Filho. Advogado: Dirceu Rosa Junior. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

400º Processo 0133095-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/161479. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 197000006174 Lei. Impetrante: Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, Diretor Presidente do Paranaprevidência. Distribuição Automática em 18/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

401º Processo 0132756-6 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/155956. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000527 Indenização. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava 1ª Vara Cível. Interessado: Itamara Forquim Buco. Advogado: Walmir de Souza Gimenez. Interessado: Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional. Advogado: Fabiano Hartmann Peixoto. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

402º Processo 0132683-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/156689. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000096 Lei Complementar. Impetrante: Márcia Terezinha Landucha Gaeski. Advogado: Gilberto Gaeski. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 14/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

403º Processo 0132862-9 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/159240. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000040 Declaratória. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Herlley Fuzetti. Réu: Emídio Rech, Jaime Costa. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 13/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Accácio Cambi

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 12 de Novembro de 2002 à 18 de Novembro de 2002.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

(a.) Des. Nério Spessato Ferreira
Vice-Presidente

## Corregedoria da Justiça

Curitiba, 21 de novembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 335/02
Protocolo nº 110434/02
**Assunto: Regularização e pagamento dos Selos de Autenticidade.**

Senhor Juiz

Atendendo ao pedido formulado pelo Presidente do Conselho Diretor do FUNARPEN – Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais, solicito a Vossa Excelência que dê conhecimento aos Titulares de Serviços sob sua jurisdição, quanto a necessidade de manutenção dos pagamentos dos valores correspondentes aos selos de autenticidade estarem em dia com aquela entidade.

Outrossim, aqueles que estão em débito **deverão,** no prazo de 10 (dez) dias, proceder a regularização, sob pena de imediata instauração de processo administrativo.

**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
ALV

## Divisão do Conselho da Magistratura

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº **151/2002**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2001.157-2.**

ACUSADO: A. Q. N.
ADVOGADOS: JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDÊ RICARDO LOURES ROCHA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SHEILA MACIEL DA HORA CASAGRANDE, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, DANIELLE LENZI e ROBSON ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA.
ACUSADO: M. S. L. P.
ADVOGADOS: WALTER BORGES CARNEIRO, ANDRÉA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVA DE ALMEIDA FLESSAK E ELIANA SALDAN.

"...Nestas condições, **julgo improcedente** a acusação contra **A.Q.N** e **M.S.L.P.** e determino o arquivamento destes autos. P.R.I. Curitiba, 18 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça "

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº **167/2002**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº **2002.327-5.**

REQUERIDO: L. S. A. .

"Nos presentes autos, o Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, em 10/9/2002, deliberou pela instauração de processo administrativo perante aquele Órgão, não ocorrendo, entretanto, até este momento, a lavratura da respectiva portaria. Posteriormente, juntou aos autos cópia do Decreto Judiciário referente à aposentadoria ocorrida em 04/10/02, Decreto publicado no Diário da Justiça nº 6222. Em razão disso, não havendo atualmente, vínculo com o Tribunal de Justiça, bem como tendo-se em conta que, na hipótese de ser procedente a acusação, a penalidade restringir-se-ia às penas de advertência ou censura, o que não macula a aposentadoria já deferida, entendo seja caso de arquivamento deste expediente. Comunique-se. Em, 28 de outubro de 2002. ass. **Des**. **Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

# Tribunal de Alçada

## Departamento Judiciário

## Divisão de Processo Cível

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04045 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adilson Luis Ferreira | 006 | 0134377-3/02 |
| Afonso Proenco Branco Filho | 004 | 0108430-2/02 |
| Agnaldo Mendes Bezerra | 003 | 0106572-7/03 |
| Alberto Carazzai Neto | 004 | 0108430-2/02 |
| Alceu Biancolini Filho | 008 | 0148809-9/03 |
| Aldo Jose Parzianello | 001 | 0078159-1/04 |
| Alessandro M. D. Sacramento | 010 | 0152753-1/02 |
| Almir Tadeu Botelho | 015 | 0160132-7/03 |
| Anderson Wiezel | 015 | 0160132-7/03 |
| Antonio Celso C. D. Albuquerque | 004 | 0108430-2/02 |
| Antonio Minoru Ashakura | 001 | 0078159-1/04 |
| Antônio Tarcisio Matté | 020 | 0180203-7/01 |
| Arnaldo Aparecido Coração | 021 | 0191618-5/01 |
| Arno Apolinário Junior | 008 | 0148809-9/03 |
| Bernardo Rucker | 011 | 0153390-8/02 |
| Carlos Alberto Stoppa | 016 | 0162225-5/02 |
| Carlos Joaquim De O. Franco | 005 | 0118644-9/02 |
| Christian Palharini Martins | 007 | 0146541-4/04 |
| Christyane Monteiro | 002 | 0081309-6/02 |
| Cristiana Almeida De Camargo | 006 | 0134377-3/02 |
| Cândido Ferreira Da Cunha Lobo | 008 | 0148809-9/03 |
| Daniel Hachem | 009 | 0151631-6/03 |
| | 018 | 0167130-1/02 |
| Danilo Rezende Lopes | 018 | 0167130-1/02 |
| Estevam Capriotti Filho | 013 | 0154832-5/02 |
| Flávio Cardoso Gama | 019 | 0173690-9/02 |
| Francisco Braz Neto | 007 | 0146541-4/04 |
| Francisco De Paula Xavier Neto | 001 | 0078159-1/04 |
| Frederico Korndörfer Neto | 020 | 0180203-7/01 |
| Genésio Nailor Finger | 018 | 0167130-1/02 |
| Harri Klais | 005 | 0118644-9/02 |
| Helena Mussolino | 013 | 0154832-5/02 |
| Heron Arzua | 003 | 0106572-7/03 |
| Hugo Martins Kosop | 004 | 0108430-2/02 |
| Ivan Guerios Curi | 011 | 0153390-8/02 |
| Jackson Gladston Nicolodi | 014 | 0157446-1/02 |
| Joao Amadeu Guiss | 014 | 0157446-1/02 |
| Joaquim Munhoz De Mello | 001 | 0078159-1/04 |
| Joaquim Tramujas Neto | 019 | 0173690-9/02 |
| Jorge Luiz Da Silveira | 006 | 0134377-3/02 |
| Jorge Luiz Kosop Neto | 004 | 0108430-2/02 |
| Jorge Luiz Martins | 005 | 0118644-9/02 |
| Jose Augusto Pereira | 017 | 0166987-6/02 |
| José Paulo Granero Pereira | 010 | 0152753-1/02 |
| José Roberto Sapateiro | 021 | 0191618-5/01 |
| João Batista Valim | 018 | 0167130-1/02 |
| João Ricardo Cunha De Almeida | 001 | 0078159-1/04 |
| Julio Cezar Nalim Salinet | 015 | 0160132-7/03 |
| Juvenal Antonio Davatz | 012 | 0153802-3/04 |
| Luiz Antonio Teixeira | 016 | 0162225-5/02 |
| Magali Leonidia Giacomassi | 013 | 0154832-5/02 |
| Maisa Goreti Lopes Sant`ana | 005 | 0118644-9/02 |
| Marcelo De Oliveira | 002 | 0081309-6/02 |
| Marcelo Kintzel Graciano | 010 | 0152753-1/02 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 010 | 0152753-1/02 |
| Marco Antonio Busto De Souza | 012 | 0153802-3/04 |
| Marco Antonio Pezolatto | 015 | 0160132-7/03 |
| Maria Celina Vailati | 016 | 0162225-5/02 |
| Mauricio Fernando Otto | 016 | 0162225-5/02 |
| Mauricio Flavio Magnani | 016 | 0162225-5/02 |
| Maurício De Santa Cruz Arruda | 017 | 0166987-6/02 |
| Nelson João Schaikoski | 007 | 0146541-4/04 |
| Newton Jose De Sisti | 001 | 0078159-1/04 |
| Oldemar Mariano | 005 | 0118644-9/02 |
| Osmar Alfredo Kohler | 003 | 0106572-7/03 |
| Patrícia Correa Gobbi | 021 | 0191618-5/01 |
| Patrícia De Barros C. Casillo | 007 | 0146541-4/04 |
| | 019 | 0173690-9/02 |
| Paulo Cesar Jorge Filho | 012 | 0153802-3/04 |
| Paulo Roberto Chiquita | 008 | 0148809-9/03 |
| Renato Ribeiro Schmidt | 011 | 0153390-8/02 |
| Ricardo Cheang | 004 | 0108430-2/02 |
| Ricardo Ferreira Damião Junior | 020 | 0180203-7/01 |
| Roberto Antonio Busato | 005 | 0118644-9/02 |
| Rosana Gelenski | 006 | 0134377-3/02 |
| Sidney Bastos Marcondes | 001 | 0078159-1/04 |
| Sidney Martins | 013 | 0154832-5/02 |
| Silvana Aparecida Cezar Ponte | 021 | 0191618-5/01 |
| Simone Zonari Letchacoski | 019 | 0173690-9/02 |
| Solange Cândida Wuicik | 006 | 0134377-3/02 |
| Sérgio Vulpini | 001 | 0078159-1/04 |
| Teófilo Luiz Dos Santos Neto | 009 | 0151631-6/03 |
| Toni Mendes De Oliveira | 005 | 0118644-9/02 |
| Valdeir De Queiroz Lima | 008 | 0148809-9/03 |
| Vanessa Rocha Loures Kosop | 004 | 0108430-2/02 |
| Veridiana Marques Moserle | 010 | 0152753-1/02 |
| Vitor Lotoski | 016 | 0162225-5/02 |
| Vânia De Fátima Cesar L. Carta | 021 | 0191618-5/01 |
| Waldemar Ponte Dura | 002 | 0081309-6/02 |

Despachos Vice-presidente
001. 0078159-1/04 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 1998/11951. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 7815912 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Valdir Jose Zorzo. Agravante: Cerealista e Moinho Dallas Ltda. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello. Adv.: Aldo Jose Parzianello. Adv.: Newton Jose de Sisti. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Agravado: Comil - Comercio e Industria Metalurgica Santo Antonio. Agravado: Mascor Construcoes Ltda. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Francisco de Paula Xavier Neto. Adv.: Sidney Bastos Marcondes. Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
002. 0081309-6/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 1996/65494. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 813096 Apelação Cível. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Marcos Luciano Gouveia. Recorrido: Airton Martins. Adv.: Christyane Monteiro. Recorrido: Thiago Augusto da Cruz. Adv.: Marcelo de Oliveira. Adv.: Waldemar Ponte Dura. Despacho:
Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
003. 0106572-7/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 1998/99864. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 106572702 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Municipio de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Heron Arzua. Agravado: Fundacao Banestado de Seguridade Social - Funbep. Adv.: Agnaldo Mendes Bezerra. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
004. 0108430-2/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/14185. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 1084302 Apelação Cível. Recorrente: Jerson M. de Vasconcelos e Cia Ltda. Adv.: Ricardo Cheang. Adv.: Alberto Carazzai Neto. Adv.: Afonso Proenco Branco Filho. Adv.: Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Recorrido: Clube Curitibano. Adv.: Hugo Martins Kosop. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Adv.: Vanessa Rocha Loures Kosop. Despacho:
Homologo o pedido de desistência constante de fls. 278/279, declarando a extinção do procedimento recursal.
Atendidas as formalidades legais, baixem os autos, oportunamente, ao juízo de origem.
Intimem-se.

Despachos Vice-presidente
005. 0118644-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 1998/76492. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 118644901 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000093 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Xavier Agromercantil Ltda. Recorrente: Olimpio de Paula Xavier. Recorrente: Miguel de Paula Xavier Neto. Adv.: Jorge Luiz Martins. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant`ana. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Adv.: Harri Klais. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Toni Mendes de Oliveira. Adv.: Oldemar Mariano. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
006. 0134377-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/25935. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 134377301 Recurso Especial. Agravante: Carlos Augusto Emery Cade. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Adv.: Cristiana Almeida de Camargo. Agravado: Regina Raquel Bebick Chamecki. Adv.: Jorge Luiz da Silveira. Adv.: Rosana Gelenski. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
007. 0146541-4/04 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/38037. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 146541402 Recurso Especial. Agravante: Berman S/a. Adv.: Francisco Braz Neto. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Agravado: Artur Nunes Filho. Agravado: Viviane Filomena da Silva Nunes. Adv.: Nelson João Schaikoski. Adv.: Christian Palharini Martins. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Solicite-se a devolução dos autos principais, procedendo-se ao apensamento destes àqueles. III - Após, encaminhe-se à apreciação da 7ª Câmara Cível deste Tribunal.

Despachos Vice-presidente
008. 0148809-9/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/18934. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 148809902 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás. Adv.: Arno Apolinário Junior. Adv.: Cândido Ferreira da Cunha Lobo. Adv.: Valdeir de Queiroz Lima. Adv.: Paulo Roberto Chiquita. Agravado: Mkz Transportes e Turismo Ltda. Adv.: Alceu Biancolini Filho. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
009. 0151631-6/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/70622. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 151631602 Recurso Especial. Agravante: Auto Mecânica Caioba Ltda. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Agravado: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
010. 0152753-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/149870. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 152753101 Recurso Especial. Agravante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Sandra Baker Hessel. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Adv.: Veridiana Marques Moserle. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.
Despachos Vice-presidente
011. 0153390-8/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/142269. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 153390801 Recurso Especial. Agravante: Fast Construções Civis Ltda. Agravante: Factor S/a. Agravante: Casa Nova Assessoria de Vendas. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Agravado: Madee Comércio de Alimentos Ltda. Agravado: Delvahyr Helena Fontoura Podolan. Adv.: Ivan Guerios Curi. Adv.: Bernardo Rucker. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
012. 0153802-3/04 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/72341. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 153802303 Recurso Extraordinário. Agravante: Márcio Roderlei Martins Ferreira. Agravante: Mário Augusto Martins Ferreira. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Agravado: Banco Mercantil Finasa S/a São Paulo. Adv.: Juvenal Antonio Davatz. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
013. 0154832-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/94100. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 154832501 Recurso Especial. Agravante: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Magali Leonidia Giacomassi. Agravado: Tarita Parubotchey. Adv.: Helena Mussolino. Interessado: Municipio de Curitiba. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
014. 0157446-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/104750. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 157446101 Recurso Especial. Agravante: Marítima Seguros S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Agravado: Dirce Avany Meien Guiss. Adv.: Joao Amadeu Guiss. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
015. 0160132-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/28509. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 160132702 Recurso Especial. Agravante: Wajdi Ibrahim Construção e Empreendimento Ltda. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Agravado: Vironda Confecções Ltda. Adv.: Marco Antonio Pezolatto. Adv.: Anderson Wiezel. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
016. 0162225-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/134071. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 162225501 Recurso Especial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Maria Celina Vailati. Adv.: Mauricio Fernando Otto. Agravado: Abreu & Lenartovicz Ltda. Agravado: Edson Luiz de Abreu. Agravado: Juraci de Abreu. Agravado: Maria Madalena Agustini Abreu. Adv.: Vitor Lotoski. Adv.: Mauricio Flavio Magnani. Adv.: Luiz Antonio Teixeira. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
017. 0166987-6/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/15613. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 166987601 Recurso Especial. Agravante: Viação Cometa S/a. Adv.: Jose Augusto Pereira. Agravado: Lucas Fávero Monteiro da Costa. Agravado: Juliana Fávero. Adv.: Maurício de Santa Cruz Arruda. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
018. 0167130-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/69261. Matéria: Execução. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 167130101 Recurso Especial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Agravado: Madelise Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: João Batista Valim. Adv.: Danilo Rezende Lopes. Interessado: Silvio João Gusso. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
019. 0173690-9/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/71662. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 173690901 Recurso Especial. Agravante: Leonildo Nogueira Sanches. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Agravado: Graciete Aparecida Gulin Schimdt. Adv.: Joaquim Tramujas Neto. Adv.: Flávio Cardoso Gama. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
020. 0180203-7/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/67726. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1802037 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000154 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S. A.Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Recorrido: Cezar Luiz Mayer. Adv.: Antônio Tarcisio Matté. Despacho:
I - Homologo o pedido de desistência constante de fls. 155, declarando a extinção do procedimento recursal.
II - Defiro o desentranhamento dos documentos (fls. 09 usque 12) que embasaram a execução de título extrajudicial nº 154/98, da Vara Cível da Comarca de Medianeira, em apenso, para entrega ao recorrente Banco do Brasil S/A, mediante termo de recibo, deixando-se translado nos autos.
III - Atendidas as formalidades legais, baixem os autos, oportunamente, ao juízo de origem.
IV - Intimem-se.

Despachos Vice-presidente
021. 0191618-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/121418. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1916185 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000522 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Eder Jorge Hauly. Adv.: José Roberto Sapateiro. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Adv.: Patrícia Correa Gobbi. Despacho:
I - Sobre o pedido de fls. 107/108, referente à substituição processual, manifeste-se o recorrente, querendo, em 5 (cinco) dias.
II - Intime-se

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04048 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Almir Tadeu Botelho | 005 | 0196477-4/02 |
| Altivo José Seniski | 001 | 0139884-3/04 |
| Antonio Carlos Guimaraes Taques | 002 | 0154367-3/02 |
| Antonio Sbano | 003 | 0163870-4/03 |
| Aparecido Albino Dechiche | 004 | 0171631-2/03 |
| Auracyr Azevedo De M. Cordeiro | 005 | 0196477-4/02 |
| Carlos Alberto Stoppa | 004 | 0171631-2/03 |
| Carlyle Popp | 001 | 0139884-3/04 |
| Daniel Hachem | 001 | 0139884-3/04 |
| Edson Aparecido Da Silva | 003 | 0163870-4/03 |
| Eros Belin De Moura Cordeiro | 005 | 0196477-4/02 |
| Fabiana Garcia Amaral | 004 | 0171631-2/03 |
| Fábio Danilo Werlang | 005 | 0196477-4/02 |
| Guilherme Borba Vianna | 001 | 0139884-3/04 |
| Gustavo F. Santos | 005 | 0196477-4/02 |
| Irineu Ruaro | 005 | 0196477-4/02 |
| Izabel A. F. D. J. Montor | 004 | 0171631-2/03 |
| Luciano Dalponte | 003 | 0163870-4/03 |
| Luiz Carlos D'agostini | 005 | 0196477-4/02 |
| Maria Christina De Almeida | 001 | 0139884-3/04 |
| Reinaldo Emilio Amadeu Hachem | 001 | 0139884-3/04 |
| Rodrigo Longo | 005 | 0196477-4/02 |
| Ruy Gastão De Andrade Azevedo | 002 | 0154367-3/02 |
| Samuel Machado De Miranda | 002 | 0154367-3/02 |

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
001. 0139884-3/04 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/125359. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 139884303 Recurso Especial. Agravante: Transportes Lara Ltda.Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Agravado: Laminort Indústria e Comércio de Lâminas S/a.Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Maria Christina de Almeida. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
002. 0154367-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/140448. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 154367301 Recurso Especial. Agravante: Construtora Rifo Ltda. Adv.: Antonio Carlos Guimaraes Taques. Adv.: Ruy Gastão de Andrade Azevedo. Agravado: Altair Oliveira Piloto. Agravado: Raquel Oliveira Piloto. Adv.: Samuel Machado de Miranda. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
003. 0163870-4/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/153463. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis. Ação Originária: 163870402 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Luciano Dalponte. Agravado: Taviragi Industria e Comércio de Confecções Ltda. Agravado: Edson Aparecido da Silva. Agravado: Eliane do Rocio Kozoski da Silva. Adv.: Edson Aparecido da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
004. 0171631-2/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/154284. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 171631202 Recurso Especial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Izabel Aparecida F. de Jesus Montor. Agravado: Severino Araujo Lopes. Agravado: Eva Maria Lopes. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
005. 0196477-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/196477. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 196477401 Recurso Especial. Agravante: Cooperativa Mista de Francisco Beltrão Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Fábio Danilo Werlang. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Agravado: Marli Pierina Toscan Siliprandi. Adv.: Gustavo F. Santos. Adv.: Rodrigo Longo. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Motivo: RESPOSTA.

**II Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível**
**Relação Nº 2002.04039 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriano de Quadros | 0015 | 0212199-7 |
| Adyr Tacla Filho | 0043 | 0190006-1 |
| Afonso Celso Nunes | 0001 | 0208333-0 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 0027 | 0181451-7 |
| Alexander de Paula Silva | 0044 | 0193179-1 |
| Altair Domingues de Oliveira | 0016 | 0212447-8 |
| Ana Christina Tagliari Helblin | 0048 | 0208597-4 |
| Ana Elisa Vieira Navarro | 0041 | 0189592-5 |
| Ana Fábia Ribas de Oliveira | 0016 | 0212447-8 |
| Ana Lúcia França | 0031 | 0132621-8 |
| Andrea Pedrozo dos Santos | 0020 | 0189825-9 |
| André Luis Adoni | 0014 | 0211063-8 |
| Angela Maria Sanchez e Silva | 0047 | 0207126-1 |
| Angela Sampaio Chicolet Moreir | 0014 | 0211063-8 |
| Antonio Augusto Goncalves | 0045 | 0198990-0 |
| Antonio Marcos Pedroso | 0025 | 0143534-7 |
| Antonio Toninho Furtado | 0025 | 0143534-7 |
| Antônio Celso de O. Figueiredo | 0026 | 0144143-0 |
| Babyton Pasetti | 0030 | 0131924-0 |
| Caio Augusto Miranda Ramos | 0001 | 0208333-0 |
| Carlos Afonso Ribas Rocha | 0006 | 0201996-9 |
| Carlos Alberto de O. Fraga | 0031 | 0132621-8 |
| Carlos Alberto O. Casagrande | 0046 | 0206482-0 |
| Carlos Alves | 0021 | 0192173-5 |
| Carlos Antonio Lesskiu | 0006 | 0201996-9 |
| Carlos Augusto Garcia | 0028 | 0196200-3 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 0006 | 0201996-9 |
| Carlos Erminio Allievi | 0037 | 0146459-1 |
| Carlos Oswaldo Morais Andrade | 0038 | 0177606-3 |
| Carlos Roberto Naufel | 0044 | 0193179-1 |
| Celia Regina Gervasi | 0036 | 0143846-2 |
| Cesar Augusto Guimaraes Pereir | 0020 | 0189825-9 |
| Cesar Augusto G. d. Carvalho | 0002 | 0200561-2 |
| | 0003 | 0200640-8 |
| | 0004 | 0200782-1 |
| | 0005 | 0201172-9 |
| | 0008 | 0203488-0 |
| Cila Viana Pereira | 0021 | 0192173-5 |
| Cintia Estefania Fernandes | 0007 | 0202383-6 |
| Claudine Camargo Manenti | 0007 | 0202383-6 |
| Cleverson Massao Kaimoto | 0030 | 0131924-0 |
| Cláudia Basso C. d. Siqueira | 0018 | 0214014-7 |
| Cláudio Luiz F. C. Francisco | 0019 | 0188351-0 |
| Cláudio Xavier Petryk | 0031 | 0132621-8 |
| Cristianne Ganem Kisner | 0029 | 0097041-6 |
| Darci Heerdt | 0013 | 0210556-4 |
| Davis Kung Bruel | 0030 | 0131924-0 |
| Denise Fabiane Rosá Fonseca | 0043 | 0190006-1 |
| Denise Teixeira Rebello Rigatt | 0024 | 0214545-7 |
| Douglas Ayres de Aguirre | 0037 | 0146459-1 |
| Douglas Galvão Vilardo | 0012 | 0209509-8 |
| Edison Roberto Massei | 0031 | 0132621-8 |
| Eduardo Talamini | 0020 | 0189825-9 |
| Emidio Miguel Pilato | 0035 | 0143569-0 |
| Eugênio Sobradiel Ferreira | 0012 | 0209509-8 |
| Fabiana A. Tomadon | 0028 | 0196200-3 |
| Fabio Popoff | 0033 | 0136577-1 |
| Fernando Antonio Moura F. Silv | 0011 | 0207776-1 |
| Francisco Carlos Ribeiro | 0009 | 0211845-0 |
| Francisco Juraci Bonatto | 0045 | 0198990-0 |
| Fábio Luiz Agnoletto | 0038 | 0177606-3 |
| Fábio Marcel Vanin Turchiari | 0014 | 0211063-8 |
| Geraldo Nilton Korneiczuk | 0032 | 0135164-0 |
| Gilceo Jair Klein | 0002 | 0200561-2 |
| | 0003 | 0200640-8 |
| | 0004 | 0200782-1 |
| | 0005 | 0201172-9 |
| | 0008 | 0203488-0 |
| Gleicy Brunaldi | 0014 | 0211063-8 |
| Guatacara Shenfelder Salles | 0018 | 0214014-7 |
| Guilherme Jose Carlos da Silva | 0032 | 0135164-0 |
| Hamilton Schmidt Costa Filho | 0042 | 0189678-0 |
| Ivanise Neiva D. Kornelhuk | 0042 | 0189678-0 |
| Jair Ribeiro | 0019 | 0188351-0 |
| James Wahl | 0016 | 0212447-8 |
| Joao Batista Manella Cordeiro | 0033 | 0136577-1 |
| Joao Paulo Straub | 0028 | 0196200-3 |
| Jose de Alencar Soares Cordeir | 0033 | 0136577-1 |
| Jose Roberto Della T. Trautwei | 0041 | 0189592-5 |
| Joselia Aparecida Kuchler | 0030 | 0131924-0 |
| Josemar Vidal de Oliveira | 0023 | 0211465-2 |
| José Bento Vidal | 0048 | 0208597-4 |
| José Bento Vidal Filho | 0048 | 0208597-4 |
| José Francisco Pereira | 0029 | 0097041-6 |
| José Maurício do Rego Barros | 0022 | 0197431-2 |
| José Roberto Gazola | 0012 | 0209509-8 |
| João Alberto da Silva Borges | 0009 | 0211845-0 |
| João Leonel Antocheski | 0020 | 0189825-9 |
| Julio Cezar Nalim Salinet | 0010 | 0194837-2 |
| Jun Sukekava | 0032 | 0135164-0 |
| Jurandyr Souza | 0031 | 0132621-8 |
| Kelly Cristina Worm | 0022 | 0197431-2 |
| Kleber Faria Mascarenhas | 0049 | 0209615-1 |
| Lauro Carneiro de Siqueira | 0018 | 0214014-7 |
| Laércio Ademir dos Santos | 0034 | 0138567-3 |
| Luciana Fregadolli | 0032 | 0135164-0 |
| Luiz Alberto Domingues Galvão | 0002 | 0200561-2 |
| | 0003 | 0200640-8 |
| | 0004 | 0200782-1 |
| | 0005 | 0201172-9 |
| | 0008 | 0203488-0 |
| Luiz Alberto Rego Barros | 0022 | 0197431-2 |
| Luiz Cezar Viana Pereira | 0021 | 0192173-5 |
| Luiz Roberto Romano | 0043 | 0190006-1 |
| Luiz Turchiari Junior | 0014 | 0211063-8 |
| Lygia Regina Paiva Leocádio | 0032 | 0135164-0 |
| Marcelo Crivano Lopes | 0006 | 0201996-9 |
| Marcelo da Costa Gamborgi | 0011 | 0207776-1 |
| Marcelo Nassif Maluf | 0041 | 0189592-5 |
| Marcelo Victor Teixeira Brandã | 0017 | 0212925-7 |
| Marta Dias de França | 0015 | 0212199-7 |
| Marçal Justen Filho | 0020 | 0189825-9 |
| Mauricio de Oliveira | 0018 | 0214014-7 |
| Melissa Achcar Capriglione | 0049 | 0209615-1 |
| Messias Rodrigues | 0034 | 0138567-3 |
| Miguel Antonio Slowik | 0044 | 0193179-1 |
| Miguel Horst Bompeixe Kohler | 0010 | 0194837-2 |
| Moises de Godoy | 0047 | 0207126-1 |
| Mozarte de Quadros | 0035 | 0143569-0 |
| Márcia Alves Ferreira Lipori | 0041 | 0189592-5 |
| Márcia Cristina Stier | 0025 | 0143534-7 |
| Márcio Luiz Niero | 0040 | 0188591-4 |
| Olivaldo Batista da Silva | 0028 | 0196200-3 |
| Osmar José Serraglio | 0027 | 0181451-7 |
| Oswaldo Loureiro de M. Junior | 0048 | 0208597-4 |
| Otavio Salvadori | 0032 | 0135164-0 |
| Otávio Guilherme Ely | 0011 | 0207776-1 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 0006 | 0201996-9 |
| Roberto Ferreira | 0036 | 0143846-2 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 0006 | 0201996-9 |
| | 0007 | 0202383-6 |
| Roger Riuzi Pereira Suzuki | 0010 | 0194837-2 |
| Rosane Michels | 0017 | 0212925-7 |
| Salazar Barreiros Júnior | 0015 | 0212199-7 |
| Salustiano Roosevelt R. Pachec | 0044 | 0193179-1 |
| sandro endrigo de a. chiarati | 0010 | 0194837-2 |
| Sebastião da Silva Ferreira | 0010 | 0194837-2 |
| Sebastião Seiji Tokunaga | 0040 | 0188591-4 |
| Shirlei Dalva Bento | 0026 | 0144143-0 |
| SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR | 0012 | 0209509-8 |
| Simone Martins Sebastiao | 0007 | 0202383-6 |
| Simone Rocha de Cristo Leite | 0039 | 0180514-5 |
| Sonia Maria Moreira | 0017 | 0212925-7 |
| Sérgio Antonio Neiva Vieira | 0049 | 0209615-1 |
| Tobias de Macedo | 0022 | 0197431-2 |
| Tobias Fernando Madureira | 0019 | 0188351-0 |
| Ubirajara Schenfelder Salles | 0018 | 0214014-7 |
| Valdomiro Jacintho Rodrigues | 0033 | 0136577-1 |
| Vitor Hugo Nachtygal | 0048 | 0208597-4 |
| Wagner Peter Krainer José | 0012 | 0209509-8 |
| Waldir Frares | 0029 | 0097041-6 |
| Wilson Benini | 0039 | 0180514-5 |
| Wilson de Oliveira | 0031 | 0132621-8 |
| Wilson Lopes da Conceição | 0024 | 0214545-7 |

APELAÇÃO CÍVEL
0001. PROCESSO: 0208333-0 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9700000343 Indenização Apelante: Companhia Cervejaria Brahma Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos Rec.adesivo: Francisco Kulka Adv.: Afonso Celso Nunes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0002. PROCESSO: 0200561-2 Comarca: Catanduvas Vara:

Vara Civel Ação Originária: 200000000663 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0003. PROCESSO: 0200640-8 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000634 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0004. PROCESSO: 0200782-1 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000644 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0005. PROCESSO: 0201172-9 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000184 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0006. PROCESSO: 0201996-9 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000068 Embargos a Execução Apelante: Antonio Pedro Gasparin Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0007. PROCESSO: 0202383-6 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900042282 Embargos a Execução Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Cintia Estefania Fernandes, Simone Martins Sebastiao, Claudine Camargo Manenti Apelante: Construtora Independência Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0008. PROCESSO: 0203488-0 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000164 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0009. PROCESSO: 0211845-0 Comarca: Curiuva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000518 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: Francisco Carlos Ribeiro, João Alberto da Silva Borges Apelado: Sebastião G. Nascimento Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0194837-2 Comarca: Londrina Vara: Vara Civel, Londrina Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9500000916 Usucapião Extraordinário Apelante: Marcos José de Miranda Fahur Adv.: Roger Riuzi Pereira Suzuki, sandro endrigo de azevedo chiarati Apelante: Luiz da Cruz, Ely do Carmo Cruz Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Miguel Horst Bompeixe Kohler Apelado: Os Mesmos, Jair da Cruz Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet Apelado: Liversino Pereira, Clarisvaldo Pereira Curador: Marcos José de Miranda Fahur Interessado: Maria de Lourdes da Cruz Agassi, Hélio Agassi, Elza Helena da Cruz Pereira, José Fernandes da Cruz, Júlia Agassi da Cruz, Olga da Cruz Agassi, Antônio Agassi, Maria Aparecida da Cruz Pereira Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0207776-1 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9500000598 Indenização Apelante: Caixa Seguradora S/a ( Sucessora de Sasse - Companhia de Seguros Gerais ) Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva Apelado: Adão Bessa da Silva, Adão Martins Pedroso, Adelson Agostinho de Andrade, Alfredo Carlos Castilho, Alício Vergílio da Silva Adv.: Otávio Guilherme Ely, Marcelo da Costa Gamborgi Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0209509-8 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000389 Embargos a Execução Apelante: Macaíba - Comércio de Equipamentos Industriais Ltda Adv.: Eugênio Sobradiel Ferreira, Wagner Peter Krainer José, José Roberto Gazola Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, Douglas Galvão Vilardo Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0210556-4 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000011 Medida Cautelar Apelante: Jair Pazuch Adv.: Darci Heerdt Apelado: Elaite Elmira Kochem Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0211063-8 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000000200 Ação Monitória Apelante: Mastec Inepar S/a - Sistemas de Telecomunicações Adv.: Angela Sampaio Chicolet Moreira, André Luis Adoni Rec.adesivo: Provectum Engenharia e Empreendimentos Ltda Adv.: Luiz Turchiari Junior, Fábio Marcel Vanin Turchiari, Gleicy Brunaldi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0212199-7 Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000617 Exibição de Documentos Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior, Adriano de Quadros Apelado: Vera Lidia Camero Ambrozino Adv.: Marta Dias de França Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0212447-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 9900001215 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: James Wahl Apelado: Bachir Fehmi El Omairi Adv.: Altair Domingues de Oliveira, Ana Fábia Ribas de Oliveira Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0212925-7 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9700000922 Cobrança Apelante: Angelin Pereira Adv.: Sonia Maria Moreira Rec.adesivo: Construtora Metropolitana Ltda Adv.: Rosane Michels, Marcelo Victor Teixeira Brandão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0214014-7 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100070967 Ação Monitória Apelante: Construtora Paiquere Ltda Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira, Cláudia Basso Carneiro de Siqueira Apelado: Dall`mezzon Contabilidade S/c Ltda Adv.: Guatacara Shenfelder Salles, Ubirajara Schenfelder Salles, Mauricio de Oliveira Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0019. PROCESSO: 0188351-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000510 Medida Cautelar Agravante: Banco Araucária S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Jair Ribeiro Agravado: Márcio Luiz Machado Adv.: Tobias Fernando Madureira, Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0020. PROCESSO: 0189825-9 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9500000019 Revisão de Contrato Agravante: Santa Maria Cia de Papel e Celulose, Reflorestadora São Manoel, Indústria e Comércio de Madeiras São Manoel, Manoel Lacerda Cardoso Vieira, Eugênia Podolan Lacerda Vieira Adv.: Marçal Justen Filho, Eduardo Talamini, Cesar Augusto Guimaraes Pereira Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Andrea Pedrozo dos Santos, João Leonel Antocheski Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0021. PROCESSO: 0192173-5 Comarca: Mamborê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000302 Indenização Agravante: Élio Ferraz Salvador Adv.: Cila Viana Pereira Agravado: Ricardo Radomski, José Angelo Giacomelli, Carlos Alberto Borgo, Maurício Jota Mansano, Jedir Murback, Everaldo Costa Freire, Daniel Queiroz Adv.: Carlos Alves Agravado: Armando Alves de Souza Adv.: Luiz Cezar Viana Pereira Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0022. PROCESSO: 0197431-2 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200200000145 Indenização Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a- Banco Múltiplo Adv.: Kelly Cristina Worm, Tobias de Macedo Agravado: Rosi Mari Fagundes Assis Adv.: José Maurício do Rego Barros, Luiz Alberto Rego Barros Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0023. PROCESSO: 0211465-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200038910 Ação Civil Pública Agravante: Ministério Público Agravado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct Adv.: Josemar Vidal de Oliveira Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0024. PROCESSO: 0214545-7 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000139 Rescisão de Contrato Agravante: Maria Salete de Oliveira Adv.: Wilson Lopes da Conceição Agravado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab Adv.: Denise Teixeira Rebello Rigatto Relator: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECESSARIO
0025. PROCESSO: 0143534-7 Comarca: Ortigueira Vara: Vara Civel Ação Originária: 9400000211 Cobrança Autor: Codapar - Companhia de Desenvolvimento Agropecuária do Paraná Adv.: Antonio Marcos Pedroso, Márcia Cristina Stier Reu: Município de Ortigueira Adv.: Antonio Toninho Furtado Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0026. PROCESSO: 0144143-0 Comarca: Cascavel Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9700001425 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Shirlei Dalva Bento Apelado: Celso José Iurczak Adv.: Antônio Celso de Oliveira Figueiredo Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Maria José Teixeira)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0027. PROCESSO: 0181451-7 Comarca: Icaraíma Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000089 Ação Civil Pública Apelante: Município de Icaraíma Adv.: Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0028. PROCESSO: 0196200-3 Comarca: Iretama Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000016 Cobrança Apelante: Município de Iretama Adv.: Carlos Augusto Garcia Apelado: Milton Eisehnower Gonçalves de Vieira Adv.: Olivaldo Batista da Silva, Joao Paulo Straub, Fabiana A. Tomadon Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0097041-6 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9400000452 Reparação de Danos Apelante: Newton Antonio Valeiro Adv.: Waldir Frares Apelado: Andrea Renata Goto, Luiz Toshio Goto Adv.: José Francisco Pereira, Cristianne Ganem Kisner Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0131924-0 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9700000348 Busca e Apreensão Apelante: Sasse - Cia Nacional de Seguros Gerais Adv.: Cleverson Massao Kaimoto, Babyton Pasetti, Davis Kung Bruel Apelado: Rodrigo Marcel Andreoli Adv.: Joselia Aparecida Kuchler Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0132621-8 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000548 Embargos a Execução Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Wilson de Oliveira, Jurandyr Souza, Carlos Alberto de Oliveira Fraga Apelado: Irene Pereira Batistão Adv.: Edison Roberto Massei Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0135164-0 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9600001054 Embargos a Execução Apelante: João Paulo Calvi Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk, Guilherme Jose Carlos da Silva Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio, Jun Sukekava, Luciana Fregadolli, Otavio Salvadori Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0136577-1 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9800000257 Embargos a Execução Apelante: 3 P Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, Urbanir Pigatto, Nadir Therezinha Pigatto Adv.: Valdomiro Jacintho Rodrigues, Fabio Popoff Apelado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/a Adv.: Joao Batista Manella Cordeiro, Jose de Alencar Soares Cordeiro Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0138567-3 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000203 Embargos a Execução Apelante: Albino Krubniki Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Henrique Jassek Adv.: Messias Rodrigues Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0143569-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9700001120 Embargos a Execução Apelante: Eloize Gogola, Sonia Regina Alves dos Santos Adv.: Mozarte de Quadros Apelado: Gui Antônio de Andrade Moreira Adv.: Emidio Miguel Pilato Interessado: Carlos Henrique de Paula Santos Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0143846-2 Comarca: Curiuva Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000020 Reparação de Danos Apelante: Indústria & Comércio de Colchões Castor Ltda Adv.: Roberto Ferreira Apelado: Antonia Lurdes Ferreira Mendes Adv.: Celia Regina Gervasi Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0146459-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9600000884 Ação de Depósito Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Erminio Allievi Apelado: Omega - Agência de Viagens de Turismo Ltda Adv.: Douglas Ayres de Aguirre Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0177606-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9800000977 Cobrança Apelante: Edel Seguradora S/a Adv.: Carlos Oswaldo Morais Andrade Apelado: Ferro Velho Cartola Ltda Adv.: Fábio Luiz Agnoletto Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0180514-5 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9900001397 Ação de Despejo Apelante: Graziela Alésio Adv.: Wilson Benini Apelado: Szniter Administração e Participações Ltda. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0188591-4 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000418 Ação de Despejo Apelante: José Roberto Pereira, Edna Rozaine Michelato Pereira Adv.: Márcio Luiz Niero Apelado: Petrobrás Distribuidora S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0189592-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9600000297 Ação de Despejo Apelante: Afonso Trompowsky Meyer Adv.: Márcia Alves Ferreira Lipori, Ana Elisa Vieira Navarro Apelado: João Vanderlei da Silva, Marisa Ferreira da Silva Adv.: Marcelo Nassif Maluf, Jose Roberto Della Tonia Trautwein Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0189678-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200100000660 Embargos de Terceiro Apelante: Osmair Vendramin Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho Apelado: Jan Dykvj Adv.: Ivanise Neiva Dozoretz Kornelhuk Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0190006-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9600001156 Cobrança Apelante: Eni Zandoná Gonçalves Adv.: Luiz Roberto Romano, Denise Fabiane Rosá Fonseca Apelado: Vilmar Bianco Adv.: Adyr Tacla Filho Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0193179-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9900001224 Embargos a Execução Apelante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcio S/c Ltda Adv.: Alexander de Paula Silva, Salustiano Roosevelt R. Pacheco, Miguel Antonio Slowik Apelado: Jonas Ramos de Souza Adv.: Carlos Roberto Naufel Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0198990-0 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200000000155 Indenização Apelante: José Paulo Emidio Adv.: Antonio Augusto Goncalves, Francisco Juraci Bonatto Apelado: Ouroclin Assistência A Saúde de S/c Ltda Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0206482-0 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200100000854 Ação de Despejo Apelante: Elpo e Cia Ltda Apelado: Sociedade Operária Esportiva de Caça e Pesca Adv.: Carlos Alberto O. Casagrande Relator: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0047. PROCESSO: 0207126-1 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200000000640 Ação de Despejo Apelante: Auto Posto Manancial Ltda Adv.: Moises de Godoy Apelado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva Relator: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0048. PROCESSO: 0208597-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000383 Ação de Despejo Apelante: Gláucio Marques de Oliveira Adv.: Oswaldo Loureiro de Mello Junior, Vitor Hugo Nachtygal Apelado: Aldrovani Tanai da Silva Mantovani Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal, Ana Christina Tagliari Helbling Relator: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0049. PROCESSO: 0209615-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200100000288 Ação de Despejo Apelante: Villa Blanca Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda Adv.: Sérgio Antonio Neiva Vieira Apelado: Texaco Brasil S/a Produtos Petróleo Adv.: Kleber Faria Mascarenhas, Melissa Achcar Capriglione Relator: Juiz Maria José Teixeira

**I Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Sexta Câmara Integral**
**Relação Nº 2002.04054 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Integral a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alencar Leite Agner | 0001 | 0128512-5/02 |
| Cesar Antonio da Cunha | 0001 | 0128512-5/02 |
| Marcia Nizio Machado | 0002 | 0213063-6 |
| Mario Marcondes Lobo | 0002 | 0213063-6 |

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0001. PROCESSO: 0128512-5/02 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Civel, Guarapuava Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 1285125 Apelação Cível Embargante: Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central Adv.: Cesar Antonio da Cunha Embargado: Tadao Kawakami, Tuneo Ishimoto Adv.: Alencar Leite Agner Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Convocado Luís Espíndola (Juiz Paulo Habith)

MANDADO DE SEGURANÇA CV.(C.INT.)
0002. PROCESSO: 0213063-6 Comarca: Paranaguá Vara: 2a

Vara Civel Ação Originária: 200200000133 Ação de Despejo Impetrante: Osório Alves de Barros Adv.: Mario Marcondes Lobo Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá Litis: Cecília Dugonski Silva Adv.: Marcia Nizio Machado Relator: Juiz Anny Mary Kuss

**II Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Sétima Câmara Cível**
**Relação Nº 2002.04055 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Dias de Oliveira | 0041 | 0217030-3 |
| Adão Fernandes da Silva | 0042 | 0217726-4 |
| Afonso Proenco Branco Filho | 0029 | 0203665-7 |
| Agnaldo Juarez Damasceno | 0028 | 0203036-6 |
| Aleixo Mendes Neto | 0024 | 0190399-1 |
| Almir Machado de Oliveira | 0008 | 0216035-4 |
| Alvino Aparecido Filho | 0020 | 0141117-8 |
| Amaury de Mello | 0003 | 0211584-2 |
| Ana Maria Annibelli Fernandes | 0030 | 0204262-0 |
| Andrea Motta Paredes | 0040 | 0216372-2 |
| Andreia Cunha | 0041 | 0217030-3 |
| Andréa Bernabél Furlan | 0011 | 0197339-3 |
| | 0012 | 0201094-0 |
| | 0014 | 0201297-1 |
| Antonio Carlos Amaral Schroede | 0009 | 0170367-3 |
| Antonio Damaso B de Camargo | 0032 | 0205817-9 |
| Antonio dos Santos | 0011 | 0197339-3 |
| | 0014 | 0201297-1 |
| Antonio Vanderli Moreira | 0002 | 0211543-1 |
| Antônio Luiz de Oliveira | 0021 | 0180014-0 |
| Ari Alves Pereira | 0039 | 0216266-9 |
| Assis Corrêa | 0037 | 0212504-8 |
| Aulo Prato | 0031 | 0204735-8 |
| Boleslau Sliviany | 0033 | 0208544-3 |
| Braulino Bueno Pereira | 0043 | 0218729-9 |
| Carlos Antonio Lesskiu | 0007 | 0203505-6 |
| | 0018 | 0209761-8 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 0010 | 0196114-2 |
| Carlos Eduardo M. Hapner | 0041 | 0217030-3 |
| Carolina Fátima de Souza Alves | 0006 | 0214993-3 |
| Celso Tochetto | 0002 | 0211543-1 |
| Charles Miguel dos S. Tavares | 0006 | 0214993-3 |
| Ciro S. Branco | 0029 | 0203665-7 |
| Claiton José de Oliveira | 0008 | 0216035-4 |
| Claudine Camargo Manenti | 0010 | 0196114-2 |
| Claudiomar Fonseca Vincewsi | 0017 | 0207421-1 |
| Cleverson Marinho Teixeira | 0038 | 0214871-2 |
| Clodoaldo Moreira | 0027 | 0197809-0 |
| CÁSSIA DENISE FRANZOI | 0023 | 0181119-4 |
| Dario Becker Paiva | 0020 | 0141117-8 |
| Denis Norton Raby | 0001 | 0207095-1 |
| Devanil de Luca Junior | 0036 | 0211061-4 |
| Edgard Katzwinkel Junior | 0018 | 0209761-8 |
| Edson Tome | 0008 | 0216035-4 |
| Eduardo Fogaça Oliver | 0029 | 0203665-7 |
| Eduardo Munhoz da Cunha | 0018 | 0209761-8 |
| Eliane Cristina Rossi Chevalie | 0007 | 0203505-6 |
| | 0019 | 0210444-9 |
| ELIANE M. AMARI | 0034 | 0209618-2 |
| Elizeu Luciano de A. Furquim | 0002 | 0211543-1 |
| Eros Santos Carrilho | 0035 | 0210799-9 |
| Eros Sowinski | 0037 | 0212504-8 |
| Eunice Brugnerotto | 0042 | 0217726-4 |
| Fabiana Carlota R. Almeida | 0030 | 0204262-0 |
| Fernando Ribas | 0023 | 0181119-4 |
| Frederico Valdomiro Slomp | 0013 | 0201099-5 |
| Fábio R. Kampmann | 0015 | 0202385-0 |
| | 0016 | 0203076-0 |
| Geonir Edvard Fonseca Vincensi | 0017 | 0207421-1 |
| Gercino Bett Junior | 0006 | 0214993-3 |
| Geórgia Bordin Jacob | 0010 | 0196114-2 |
| Gilberto Baumann de Lima | 0036 | 0211061-4 |
| Gildo José Maria Sobrinho | 0035 | 0210799-9 |
| Gilson José dos Santos | 0003 | 0211584-2 |
| Gisah Myara Maysonnave | 0039 | 0216266-9 |
| Guilherme de Salles Gonçalves | 0009 | 0170367-3 |
| Gustavo Justus do Amarante | 0036 | 0211061-4 |
| Hernani Nogueira Zaina Neto | 0030 | 0204262-0 |
| Irineu Palma Pereira | 0007 | 0203505-6 |
| Ivan Ariovaldo Pegoraro | 0031 | 0204735-8 |
| Ivo Pegoretti Rosa | 0025 | 0193485-4 |
| Jair Lima Gevaerd Filho | 0001 | 0207095-1 |
| Joaquim Rocha | 0030 | 0204262-0 |
| Joel Fernando Gonçalves | 0002 | 0211543-1 |
| Jorge André Menezes | 0002 | 0211543-1 |
| Jose C. Maioni | 0030 | 0204262-0 |
| Jose Raul de Veiga Boabaid | 0022 | 0181067-5 |
| José Ambrosio Dias Filho | 0033 | 0208544-3 |
| José Eli Salamacha | 0024 | 0190399-1 |
| José Roberto Loureiro | 0028 | 0203036-6 |
| José Santino de Lira Filho | 0005 | 0214958-4 |
| João Casillo | 0022 | 0181067-5 |
| Kennedy Machado | 0004 | 0214277-4 |
| Lorena M. Domingos | 0038 | 0214871-2 |
| Lourenço Antonio R. Figueira | 0017 | 0207421-1 |
| Lucio Orlando Elbl | 0024 | 0190399-1 |
| Luiz Daniel Felippe | 0035 | 0210799-9 |
| Luiz Renato Carvalho Pinto | 0013 | 0201099-5 |
| magda rocha | 0039 | 0216266-9 |
| Marcelo de Souza Teixeira | 0025 | 0193485-4 |
| | 0038 | 0214871-2 |
| Marcelo Oliva Murara | 0022 | 0181067-5 |
| Marcia Cristina Jonson | 0025 | 0193485-4 |
| Marcio Antônio Sasso | 0004 | 0214277-4 |
| Marcos C. d. A. vasconcellos | 0031 | 0204735-8 |
| Marcos Henrique Machado Pereir | 0026 | 0196110-4 |
| Marcos João Rodrigues Salamune | 0029 | 0203665-7 |
| Marcos Leate | 0031 | 0204735-8 |
| Marcos Souza Santos | 0005 | 0214958-4 |
| Maria Benedita Andrade | 0030 | 0204262-0 |
| Maria Cristina Guimarães | 0039 | 0216266-9 |
| Maria Filomena Martins Pestana | 0004 | 0214277-4 |
| Mario Rocha Filho | 0034 | 0209618-2 |
| Marlon Jose de Oliveira | 0002 | 0211543-1 |
| Mauro Cury Filho | 0032 | 0205817-9 |
| Mauro Joao Sales de A. Maranha | 0030 | 0204262-0 |
| Melissa Achcar Capriglione | 0029 | 0203665-7 |
| Nelson Luiz Velloso Filho | 0022 | 0181067-5 |
| Nereu Carlos Massignan | 0042 | 0217726-4 |
| Nilo Ferraz de Carvalho | 0011 | 0197339-3 |
| | 0014 | 0201297-1 |
| Nivaldo Jaques | 0042 | 0217726-4 |
| Osvaldir Nodari | 0022 | 0181067-5 |
| Paula Milani C. d. S. Simoes | 0038 | 0214871-2 |
| Paulino de Siqueira Côrtes Net | 0021 | 0180014-0 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 0010 | 0196114-2 |
| | 0018 | 0209761-8 |
| Rafael Ambrosio Dias | 0033 | 0208544-3 |
| Ricardo de Lucca Mecking | 0005 | 0214958-4 |
| Rodavlas Lhamas Ferreira | 0043 | 0218729-9 |
| Rodrigo Cardoso Furlan | 0009 | 0170367-3 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 0010 | 0196114-2 |
| | 0019 | 0210444-9 |
| Romero Santos de Lima Júnior | 0037 | 0212504-8 |
| Ronnie Kohler | 0027 | 0197809-0 |
| Saulo Bonat de Mello | 0027 | 0197809-0 |
| Silvana Eleutério Ribeiro | 0029 | 0203665-7 |
| Silvio Jose Farinholi Arcuri | 0034 | 0209618-2 |
| Stella Maria Machado Natal | 0001 | 0207095-1 |
| Suzimar Diniz V. Vasconcellos | 0031 | 0204735-8 |
| Sérgio Murilo Loureiro | 0028 | 0203036-6 |
| Tarcísio Araújo Kroetz | 0041 | 0217030-3 |
| Tatiana Waleska Cardozo | 0041 | 0217030-3 |
| Valdir Julio Ulbrich | 0018 | 0209761-8 |
| Vayane Valera Rialto | 0025 | 0193485-4 |
| Vital Cassol da Rocha | 0007 | 0203505-6 |
| Waldemar Lopes Herek | 0026 | 0196110-4 |
| Wilson Bley Lipski | 0009 | 0170367-3 |
| Yoshihiro Miyamura | 0021 | 0180014-0 |
| Zeninho Goldoni | 0040 | 0216372-2 |

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0207095-1 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200000716 Reintegração de Posse Agravante: Organização Mundial da Fmília - Omf Adv.: Denis Norton Raby Agravado: Estado do Paraná, Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho, Stella Maria Machado Natal Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0211543-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 98000000132 Reparação de Danos Agravante: Antônio Rodrigues Gonçalves Adv.: Marlon Jose de Oliveira, Jorge André Menezes Agravado: Barros Comércio e Conservação de Áreas Verdes Ltda., Bertílio Gomes de Barros Adv.: Joel Fernando Gonçalves Agravado: Consbrasil Construções Ltda. Adv.: Celso Tochetto Agravado: Município de Foz do Iguaçú Adv.: Antonio Vanderli Moreira, Elizeu Luciano de Almeida Furquim Agravado: Ricardo Barros Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0211584-2 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 98000000038 Mandado de Segurança Agravante: Município de Paranavaí Adv.: Gilson José dos Santos Agravado: Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí Adv.: Amaury de Mello Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0214277-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200000635 Mandado de Segurança Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana, Marcio Antônio Sasso Agravado: Município de Cascavel Adv.: Kennedy Machado Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0214958-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000410 Exceção de Incompetência Agravante: Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos e Pequenas e Micros Empresas de Transportes Rodoviários de Veículos Adv.: Marcos Souza Santos, José Santino de Lira Filho Agravado: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos e Containers do Estado do Paraná Adv.: Ricardo de Lucca Mecking Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0214993-3 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000000821 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Bela Aparecida da Silva Lopes, Nickolas Marcon Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares Agravado: Ernesto Koop Adv.: Gercino Bett Junior, Carolina Fátima de Souza Alves Relator: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECESSARIO
0007. PROCESSO: 0203505-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000020508 Declaratória Autor: Afrânio Ricardo de Abreu Adv.: Irineu Palma Pereira, Vital Cassol da Rocha Reu: Municipio de Curitiba Adv.: Carlos Antonio Lesskiu, Eliane Cristina Rossi Chevalier Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECESSARIO
0008. PROCESSO: 0216035-4 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 98000000346 Cobrança Autor: Construtora Seoma Ltda. Adv.: Edson Tome Reu: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Almir Machado de Oliveira, Claiton José de Oliveira Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0009. PROCESSO: 0170367-3 Comarca: Irati Vara: Vara Civel Ação Originária: 98000000362 Cobrança Apelante: Município de Irati Adv.: Antonio Carlos Amaral Schroeder, Wilson Bley Lipski Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati - Sismi Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves, Rodrigo Cardoso Furlan Relator: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0010. PROCESSO: 0196114-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000042752 Declaratória Apelante: Administração e Participações Tacla Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Augusto M. Vieira da Costa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0011. PROCESSO: 0197339-3 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 98000000264 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andréa Bernabél Furlan, Nilo Ferraz de Carvalho, Antonio dos Santos Apelado: Yassuo Yoshida Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0012. PROCESSO: 0201094-0 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 98000000058 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andréa Bernabél Furlan Apelado: Júlio Nobumitsu Suda Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0013. PROCESSO: 0201099-5 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 98000000866 Executivo Fiscal Apelante: Município de União da Vitória Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto Apelado: Erondi Chagas Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0014. PROCESSO: 0201297-1 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 97000000109 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andréa Bernabél Furlan, Nilo Ferraz de Carvalho, Antonio dos Santos Apelado: Yukio Inoue Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0015. PROCESSO: 0202385-0 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000946 Executivo Fiscal Apelante: Município de Porto Vitória Adv.: Fábio R. Kampmann Apelado: Maria Kerber Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0016. PROCESSO: 0203076-0 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000950 Executivo Fiscal Apelante: Município de Porto Vitória - Pr Adv.: Fábio R. Kampmann Apelado: Espólio de Vicente Pilat Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0017. PROCESSO: 0207421-1 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000105 Ação de Restituição Apelante: Município de Francisco Beltrão Adv.: Lourenço Antonio Rodrigues Figueira Apelado: Carolina Ribeiro Brolo, Sebastião Cordovas Passos, Antonio Zancan, Leni Viana Barszcz, Helmi Fridalina Trento, Francisco Levandowski, Ervim Anderle, Juventino Elias Salvador, Nilton Zacarias Alves, Elizete Catto, Jacir Pero Ribeiro, Tangemar Simões Pires, Claudir da Cruz, José Litwin, Celestino Antonio da Rosa, Constantino Jeleznhak, Clides Antonio Spanhol, Antônio Zancan, Ernesto Serena, Geraldo Edmundo Neske, João Maria da Lara, Celina Andres Wurlitzer, Francisco Schuck, Natalicio Morais, Leonilda Mengato Mascarel, Adelino Heiden, Maria de Fatima C. Lima, Lorena Trento, Maria Oraides Dias, Alcemar Cochinski, Adi Maria Reolon, Euclides Baroni Marteli, Raineli Galvão, Arlindo Longo, Alcides Antonio Dalla Libera, Ivaldo Toffolo, Armelindo Batista Ferraz, Antonio Zancan, Ernani Zilmar Wurlitzer, Iara Belmonte de Oliveira, Valdecir B Aliciewica, Darci Ferrari, Noel Ferreira da Luz, Reinoldo Trento, Thadeu Janesco Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomar Fonseca Vincewsi Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0018. PROCESSO: 0209761-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021852 Declaratória Apelante: Antonio Carlos da Veiga Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha, Edgard Katzwinkel Junior Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Valdir Julio Ulbrich, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0019. PROCESSO: 0210444-9 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000439 Embargos a Execução Apelante: Antônio Pedro Gasparin Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0141117-8 Comarca: Londrina Vara: Vara Civel, Londrina Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 90000000015 Usucapião Extraordinário Apelante: Marcelo Alan Agostini, Giovana Agostini Adv.: Alvino Aparecido Filho Apelado: Elie Lebbos, Marina Moura Lemos Adv.: Dario Becker Paiva Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Waldemir Luiz da Rocha) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0180014-0 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 96000000350 Indenização Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Apelante: Susumu Sasaki, Edward Shigueru Takemura Sasaki Adv.: Yoshihiro Miyamura Apelado: Nerli Aparecida Pancolin Farias, Hitner Fernando Farias, Hector Fernando Farias Adv.: Paulino de Siqueira Côrtes Neto Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0181067-5 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 98000000712 Cobrança Apelante: M. A. Berger Construção e Empreendimentos S/a Adv.: Osvaldir Nodari, Marcelo Oliva Murara Apelado: Mauricio Frischmann, Idete Melzer Frischmann Adv.: Nelson Luiz Velloso Filho, Jose Raul de Veiga Boabaid, João Casillo Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0181119-4 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 98000000154 Embargos a Execução Apelante: Design Incorporação e Construção Civil Ltda Adv.: Fernando Ribas Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0190399-1 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 99000000256 Consignação em Pagamento Apelante: Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná Adv.: Aleixo Mendes Neto Apelado: Dunapretrol - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, Posto W. D. Ltda, C. G. S. Comércio de Combustíveis Ltda, Sociedade Industrial de Bebida Ltda Adv.: Lucio Orlando Elbl, José Eli Salamacha Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0193485-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 97000001097 Indenização Apelante: Associação Comercial do Paraná Adv.: Marcelo de Souza Teixeira, Vayane Valera Rialto Apelante: Rebouças Assessoria e Fomento Comercial Ltda Adv.: Marcia Cristina Jonson Apelante: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a Adv.: Ivo Pegoretti Rosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0196110-4 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000000133 Embargos a Execução Apelante: Proconsult - Projeto Consultoria e Construção Ltda Adv.: Marcos Henrique Machado Pereira, Waldemar Lopes Herek Apelado: Ministério Público Interessado: José Jerônimo Filho Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0197809-0 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000043719 Mandado de Segurança Apelante: Bogdan Bembnowski Adv.: Saulo Bonat de Mello Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Clodoaldo Moreira, Ronnie Kohler Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0203036-6 Comarca: Terra Boa Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000035 Indenização Apelante: Luzia Carmem Queiroz Adv.: Sérgio Murilo Loureiro, José Roberto Loureiro Apelado: Dudalina S/a Adv.: Agnaldo Juarez Damasceno Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0203665-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200000000659 Ação de Despejo Apelante: Texaco Brasil S/a - Produtos de Petróleo Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes, Melissa Achcar Capriglione Apelado: Eloá Gazolla Mazon Adv.: Silvana Eleutério Ribeiro, Eduardo Fogaça Oliver Interessado: W. M. Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: Afonso Proenco Branco Filho, Ciro S. Branco Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0204262-0 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200000000989 Cobrança Apelante: Antônio Russi Adv.: Joaquim Rocha, Jose C. Maioni, Maria Benedita Andrade Apelado: Adamares Sbrissa Adv.: Fabiana Carlota Rampazzo Almeida, Mauro Joao Sales de A. Maranhao Apelado: Mário Sbrissa Túlio Adv.: Ana Maria Annibelli Fernandes, Hernani Nogueira Zaina Neto Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0204735-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000796 Ação de Despejo Apelante: Shirley Barbosa Colerauz Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos, Suzimar Diniz Venancio Vasconcellos Apelado: Rodolfo Correa Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Prato Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0205817-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000797 Ação de Despejo

Apelante: Noêmia Gonçalves de Oliveira Adv.: Antonio Damaso B de Camargo Apelado: Ivan Santos Ruppel Adv.: Mauro Cury Filho Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0208544-3 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 8900000557 Reintegração de Posse Apelante: Paulo Roberto da Rosa, Ana Maria Santos da Rosa Adv.: José Ambrosio Dias Filho, Rafael Ambrosio Dias Apelado: Edineusa Barbosa Gualberto Adv.: Boleslau Sliviany Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0209618-2 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9900000613 Cobrança Apelante: Mateus Casanova Adv.: Mario Rocha Filho Apelado: Marco Antônio Veloso Silva Adv.: Silvio Jose Farinholi Arcuri, ELIANE M. AMARI Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0210799-9 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9200000892 Dissolução de Sociedade Apelante: Rosângela de Araujo Berneck, Elisabeth Vieira de Araújo Curi, Wilma Braga Rigon, Maria Lúcia de Matos Adv.: Luiz Daniel Felippe Apelado: Eros Santos Carrilho, Walter Borges Carneiro, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Graciano de Jesus Campos, Gildo José Maria Sobrinho, Nelson de Sá Ribas, Marcelo Gomes Carrilho Adv.: Eros Santos Carrilho, Gildo José Maria Sobrinho Interessado: F. V. Araujo S/a Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0211061-4 Comarca: Londrina Vara: Vara Civel, Londrina Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000865 Indenização Apelante: Clínica Psiquiátrica de Londrina Ltda Adv.: Gilberto Baumann de Lima, Gustavo Justus do Amarante Apelante: Maria Florinda Vieira Amâncio, Valéria Aparecida Amâncio, Vivian Cristina Amâncio Adv.: Devanil de Luca Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0212504-8 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000449 Declaratória Apelante: Alceu Breda Adv.: Romero Santos de Lima Júnior, Assis Corrêa Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Eros Sowinski Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0214871-2 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200100000799 Embargos a Execução Apelante: Pedro Joanir Zonta Adv.: Marcelo de Souza Teixeira, Lorena M. Domingos, Cleverson Marinho Teixeira Apelado: Laércio Orlando Hintz Greca Adv.: Paula Milani Cardoso da Silveira Simoes Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0216266-9 Comarca: Mandaguaçu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000285 Reintegração de Posse Apelante: Valcir Alberto Goes Adv.: Ari Alves Pereira, magda rocha Apelado: Companhia de Habitação de Paraná - Cohapar Adv.: Gisah Myara Maysonnave, Maria Cristina Guimarães Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0216372-2 Comarca: Medianeira Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000507 Reintegração de Posse Apelante: Furnas Centrais Elétricas S/a Adv.: Andrea Motta Paredes Apelado: José de Moura, Sueli de Moura Adv.: Zeninho Goldoni Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0217030-3 Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000052 Cobrança Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Andreia Cunha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Apelado: Imos Rodrigues da Cruz - Me Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0217726-4 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000254 Ação de Despejo Apelante: Clomar Frozi Adv.: Adão Fernandes da Silva Apelado: Revil Luiz Savanhago, Edemilson Savanhago Adv.: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto Relator: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0218729-9 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200200000044 Ação de Despejo Apelante: Claosmy Zotto, Antonio Armaroli, Aurora de Angeli Armaroli Adv.: Rodavlas Lhamas Ferreira Rec.adesivo: Mitico Isuda Koyama Adv.: Braulino Bueno Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

**I Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Sétima Câmara Integral**
**Relação Nº 2002.04056 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Integral a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Luiz Carlos da Rocha | 0001 | 0145768-1/02 |
| Wilson Roberto de Lima | 0001 | 0145768-1/02 |

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0001. PROCESSO: 0145768-1/02 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 1457681 Apelação Cível Embargante: Tadeu Kowalczuk, Ricardo Tadeu Kowalczuk Adv.: Luiz Carlos da Rocha Embargado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Wilson Roberto de Lima Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

**II Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Oitava Câmara Cível**
**Relação Nº 2002.04052 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Oitava Câmara Cível a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ademar Uliana Neto | 0033 | 0204730-3 |
| Adriane M. Figueiredo | 0036 | 0206383-2 |
| Adélio Druciak | 0014 | 0186726-9 |
| Airton Keiji Ueda | 0039 | 0207287-9 |
| Airton Martins Molina | 0013 | 0177326-0 |
| | 0051 | 0216930-4 |
| Alberto José Giaretta | 0008 | 0216393-1 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 0033 | 0204730-3 |
| Alexandre P. Neiva de Lima | 0054 | 0217337-7 |
| Alexandre Pietrangelo Lima | 0030 | 0203586-1 |
| | 0044 | 0209613-7 |
| | 0053 | 0217185-3 |
| Ali Haddad | 0001 | 0201633-7 |
| Alicio Malavazi | 0039 | 0207287-9 |
| Alício Fernandes Gracioli | 0037 | 0206636-8 |
| Amando Barbosa Lemes | 0020 | 0198046-7 |
| Amauri Silva Torres | 0040 | 0207461-5 |
| Ana Eliete Becker Macarini | 0005 | 0214620-5 |
| Andrea Bahr Gomes | 0024 | 0201205-3 |
| Andrey Herget | 0008 | 0216393-1 |
| Antonio Ozires Batista Vieira | 0045 | 0213656-1 |
| Anísio dos Santos | 0041 | 0207537-4 |
| Armando Gracioli | 0037 | 0206636-8 |
| Benedito Cardoso S. Junior | 0026 | 0202574-7 |
| Bráulio Belinati Garcia Perez | 0013 | 0177326-0 |
| Carla Fabiana Hermann Zagotto | 0040 | 0207461-5 |
| Carlos Alberto Bortolotto | 0027 | 0202882-4 |
| Carlos Alberto Francovig Filho | 0003 | 0212688-9 |
| Carlos Alberto P. Azevedo | 0057 | 0217897-8 |
| Carlos Eduardo de Macedo Ramos | 0024 | 0201205-3 |
| Carlos Humberto Fernandes Silv | 0046 | 0213751-1 |
| Carlos Roberto Ferrarezi | 0006 | 0214764-2 |
| Cesar Augusto Gazzoni | 0045 | 0213656-1 |
| Cesar Danilo Castilho Poleto | 0038 | 0206849-5 |
| Cezar Augusto Rocha | 0050 | 0216910-2 |
| Cintia Maria Odppis S. Oliveir | 0042 | 0207590-1 |
| Clovis Virgentin | 0051 | 0216930-4 |
| Clóvis dos Santos Rosario | 0004 | 0213322-0 |
| Cristiane Carreiro Pereira | 0050 | 0216910-2 |
| Daniel Hachem | 0011 | 0175291-4 |
| | 0015 | 0187978-7 |
| | 0025 | 0202151-4 |
| Denio Leite Novaes Junior | 0011 | 0175291-4 |
| | 0025 | 0202151-4 |
| Denise Numata Nishiyama Panisi | 0034 | 0205071-3 |
| Dionisio Sabatoski | 0010 | 0173296-1 |
| Edgar Domingos Menegatti | 0056 | 0217399-7 |
| Edmundo Manoel Santana | 0040 | 0207461-5 |
| Elizandra Pareja Tondinelli | 0036 | 0206383-2 |
| Emanuel Vitor Canedo da Silva | 0042 | 0207590-1 |
| Emilio Simplicio Weber | 0049 | 0216438-5 |
| Emir Benedete | 0029 | 0203257-5 |
| Emílio Luiz Augusto Prohmann | 0009 | 0172485-4 |
| Erlon Antonio Medeiros | 0008 | 0216393-1 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 0036 | 0206383-2 |
| Ezio Roberto Fabutti | 0052 | 0217149-7 |
| Fabiano Binhara | 0001 | 0201633-7 |
| Fares Jamil Feres | 0030 | 0203586-1 |
| | 0044 | 0209613-7 |
| | 0053 | 0217185-3 |
| Faurllim Narezi | 0011 | 0175291-4 |
| Fernando Cezar F. d. Souza | 0025 | 0202151-4 |
| Fiori Augusto Mincache Faustin | 0043 | 0208061-9 |
| Firmino de Paula Santos Lima | 0055 | 0217364-4 |
| Floriano Galeb | 0011 | 0175291-4 |
| Flávio N. Vetorazzi | 0026 | 0202574-7 |
| Gelindo João Follador | 0027 | 0202882-4 |
| Gelsi Francisco Accadrolli | 0014 | 0186726-9 |
| Genésio Nailor Finger | 0015 | 0187978-7 |
| Geraldo Nilton Korneiczuk | 0030 | 0203586-1 |
| Gil Rocha Tesserolli | 0028 | 0203064-0 |
| Gilberto Monteiro Xavier | 0022 | 0200411-7 |
| Haroldo Rodrigues Fernandes | 0007 | 0215833-6 |
| Harri Klais | 0019 | 0197787-9 |
| Helio Vieira Neto | 0017 | 0193816-9 |
| Hyran Getulio Cesar Patzsch | 0011 | 0175291-4 |
| Itel Eduardo Turbay Polonio | 0054 | 0217337-7 |
| Ivan de Azevedo Gubert | 0020 | 0198046-7 |
| Jairo Batista Pereira | 0031 | 0204452-4 |
| Jairo Vicente Clivatti | 0055 | 0217364-4 |
| Jaqueline Lazzaretti | 0018 | 0195107-3 |
| Joao Alberto Godoy Goulart | 0026 | 0202574-7 |
| Joao Francisco Morimoto | 0013 | 0177326-0 |
| Jorge Durval da Silva | 0016 | 0189296-8 |
| Jose Carlos Pinotti Filho | 0035 | 0206264-2 |
| Jose Mauro Marques | 0007 | 0215833-6 |
| José Albari Slompo de Lara | 0037 | 0206636-8 |
| José Altevir Mereth B. Cunha | 0037 | 0206636-8 |
| José Bento Vidal | 0047 | 0214077-4 |
| José Bento Vidal Filho | 0047 | 0214077-4 |
| José Carlos Buzatto | 0050 | 0216910-2 |
| José do Carmo Badaró | 0004 | 0213322-0 |
| José Eli Salamacha | 0023 | 0200499-1 |
| José Glauco Carula | 0035 | 0206264-2 |
| José Luiz Gurgel | 0009 | 0172485-4 |
| João Leonel Antocheski | 0025 | 0202151-4 |
| João Renato B. de Oliveira | 0046 | 0213751-1 |
| Juliana Perelles | 0042 | 0207590-1 |
| Juraci Antonio Bortolotto | 0027 | 0202882-4 |
| Júlio Barbosa Lemes Filho | 0020 | 0198046-7 |
| karime Monastier Farah | 0020 | 0198046-7 |
| Kennedy Machado | 0012 | 0176442-5 |
| Lauro Fernando Pascoal | 0052 | 0217149-7 |
| Leonel Stevam Filho | 0010 | 0173296-1 |
| Leonésio Antônio Feltrin | 0049 | 0216438-5 |
| Lidson José Tomass | 0011 | 0175291-4 |
| Lineu Edson Tomaz | 0011 | 0175291-4 |
| Luciano Braga Cortes | 0012 | 0176442-5 |
| Luis Eduardo Goldman | 0023 | 0200499-1 |
| Luiz Eduardo Volpato | 0043 | 0208061-9 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 0036 | 0206383-2 |
| Luiz Rubens dos Reis | 0007 | 0215833-6 |
| Maisa Goreti Lopes Sant`ana | 0019 | 0197787-9 |
| Marcelo Sérgio Pereira | 0040 | 0207461-5 |
| Marcia Regina T. Hiraiwa Inoue | 0043 | 0208061-9 |
| Marco Aurélio Pellizzari Lopes | 0031 | 0204452-4 |
| Marcos Antonio de O. Leandro | 0028 | 0203064-0 |
| Marcos Aurélio Reami | 0040 | 0207461-5 |
| Marcos Rogerio de Souza | 0015 | 0187978-7 |
| Maria Denise M. d. Oliveira | 0041 | 0207537-4 |
| Maria Izabel Batista Alabarces | 0003 | 0212688-9 |
| Mariangela Cunha | 0009 | 0172485-4 |
| Marilane Ton Ramos | 0011 | 0175291-4 |
| Marli de Fátima da S. Corsi | 0044 | 0209613-7 |
| | 0053 | 0217185-3 |
| Martim Canever | 0054 | 0217337-7 |
| Mauricio J. Matras | 0023 | 0200499-1 |
| Mauricio Julio Farah | 0020 | 0198046-7 |
| Mauro Soares de Oliveira | 0028 | 0203064-0 |
| Mauro Vignotti | 0016 | 0189296-8 |
| Maurício Sydnei Fazolo | 0008 | 0216393-1 |
| Michel Saliba Oliveira | 0042 | 0207590-1 |
| Murilo Celso Ferri | 0042 | 0207590-1 |
| Márcia Severina Badaró | 0004 | 0213322-0 |
| Márcio Rogerio Depolli | 0013 | 0177326-0 |
| Mário Pietroski Júnior | 0048 | 0215400-7 |
| Nei Roberto Guimarães | 0009 | 0172485-4 |
| Nestor Valdo Visintim | 0021 | 0198601-8 |
| Norton Emmel Muhlbeier | 0022 | 0200411-7 |
| Nêmora Pellissari Lopes | 0031 | 0204452-4 |
| Odair Buzato | 0032 | 0204598-5 |
| Odair Vicente Moreschi | 0057 | 0217897-8 |
| Odenir Vital Barbosa | 0017 | 0193816-9 |
| Osvaldo Pessoa C. e. Silva | 0034 | 0205071-3 |
| Osvane Adolfo Mendes | 0032 | 0204598-5 |
| Oswaldo Tondo | 0029 | 0203257-5 |
| Oto Luiz Sponholz Junior | 0010 | 0173296-1 |
| Patricia Dutra da Silva | 0019 | 0197787-9 |
| Patrícia Rohn | 0016 | 0189296-8 |
| Paulo Giovani Fornazari | 0047 | 0214077-4 |
| Paulo Moreli | 0028 | 0203064-0 |
| Paulo Sergio Piasecki | 0002 | 0203608-2 |
| Pedro Girolamo Macarini | 0005 | 0214620-5 |
| Pedro Henrique Xavier | 0010 | 0173296-1 |
| Reinaldo Emilio Amadeu Hachem | 0025 | 0202151-4 |
| Renato de Oliveira | 0046 | 0213751-1 |
| Roberto Mendonça Faria | 0038 | 0206849-5 |
| Robson Ivan Stival | 0002 | 0203608-2 |
| Robson José Evangelista | 0011 | 0175291-4 |
| Rogeria Dotti Doria | 0024 | 0201205-3 |
| Rogerio Dyniewicz | 0048 | 0215400-7 |
| Rosane Michels | 0039 | 0207287-9 |
| Rosemery Brenner Dessotti | 0033 | 0204730-3 |
| Rui Barbosa Gamon | 0043 | 0208061-9 |
| Ruth Aparecida Falcomer | 0051 | 0216930-4 |
| Sandra Mara Albach Goldman | 0023 | 0200499-1 |
| Savio Ithamar de Queiroz Turra | 0057 | 0217897-8 |
| Sheila Maciel da H. Casagrande | 0036 | 0206383-2 |
| Shiroko Numata | 0034 | 0205071-3 |
| Silvio Binhara | 0001 | 0201633-7 |
| Silvio Siderlei Brauna | 0021 | 0198601-8 |
| Sérgio wilson Maldonado | 0016 | 0189296-8 |
| Vanda Lucia Tavares de Barros | 0020 | 0198046-7 |
| Vanderlei José Follador | 0027 | 0202882-4 |
| Vilma Soares Lenartovicz | 0041 | 0207537-4 |
| Vitor Eduardo Hüffner Pardal | 0018 | 0195107-3 |
| | 0056 | 0217399-7 |
| Vivalda Sueli Borges Carneiro | 0039 | 0207287-9 |
| Walter Souza Dias | 0054 | 0217337-7 |
| Washington Luiz Stelle Teixeir | 0006 | 0214764-2 |

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0201633-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9800000662 Execução de Título Judicial Agravante: Áli Haddad Adv.: Ali Haddad Agravado: Saul Hey Adv.: Silvio Binhara, Fabiano Binhara Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0203608-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200200000102 Medida Cautelar Agravante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Robson Ivan Stival Agravado: Yan Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda Adv.: Paulo Sergio Piasecki Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0212688-9 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9200000106 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Edson Leandro Pereira Adv.: Maria Izabel Batista Alabarces Agravado: Carlos Alves Farias Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0213322-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200200000016 Embargos a Execução Agravante: Constutora Cobec Ltda Adv.: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró Agravado: Sérgio de Siqueira, Maria Cecília de Angelis de Siqueira Adv.: Clóvis dos Santos Rosario Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0214620-5 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200200026810 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Agravado: Adilson Fernandes Alves Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0214764-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200000460 Exceção de Incompetência Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi Agravado: João Carlos Ribeiro Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0215833-6 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000161 Embargos a Arrematação Agravante: Jorge Rudney Atalla, Jacy Apparecida Maniero Atalla, Jorge Wolney Atalla, Marlene Leal de Souza Atalla, Jorge Edney Atalla, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, Jorge Sidney Atalla, Nadia Letaif Atalla Adv.: Haroldo Rodrigues Fernandes Agravado: Banco Auxiliar S/a. Adv.: Jose Mauro Marques, Luiz Rubens dos Reis Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0008. PROCESSO: 0216393-1 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000229 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cátia Regina Betiatto Adv.: Alberto José Giaretta Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros, Maurício Sydnei Fazolo Interessado: Madeireira Beltrão- Indústria e Comércio Ltda, Espedito Betiatto, Aurora Brocardo Betiatto, Ivo Bertiatto, Alda Sundi Betiatto, Itacy Brocardo, Amélia Betiatto Brocardo, João Carlos Betiatto, Luiz Carlos Betiatto, Ivete de Fátima Campagnaro Betiatto, José Martins Betiatto, Terezinha Ivone Campagnaro Betiatto, Roberto Betiatto, Marcos Antonio Brocardo, Rosângela Oro Brocardo, Christiano Antonio Brocardo Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0172485-4 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000061 Cobrança Apelante: Antonio Roberto de Azevedo Figueiredo Adv.: Nei Roberto Guimarães, Emílio Luiz Augusto Prohmann Apelado: Suely Tereza Justino Adv.: José Luiz Gurgel, Mariangela Cunha Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0173296-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9900001259 Embargos de Terceiro Apelante: Rogério Dalcol da Rocha Loures Adv.: Leonel Stevam Filho Apelado: Valdemar Rogério Pedroso Adv.: Dionisio Sabatoski, Oto Luiz Sponholz Junior, Pedro Henrique Xavier Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0175291-4 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9200012227 Rescisão de Contrato Apelante: Antônio Humberto Tavares Adv.: Lineu Edson Tomaz, Lidson José Tomass Apelante: Top Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Floriano Galeb, Robson José Evangelista, Faurllim Narezi Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marilane Ton Ramos, Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0176442-5 Comarca: Toledo Vara: Vara Civel, Toledo Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000108 Embargos a Execução Apelante: Maria Creuza dos Santos Curador: Daryene Maria Gennari Prochnau Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luciano Braga Cortes, Kennedy Machado Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0177326-0 Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000065 Embargos a Execução Apelante: Nelson Marchiori, Orlando Marchiori, Antonio Pinha Balestero Marchiori Adv.: Joao Francisco Morimoto Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0186726-9 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000140 Ação Monitória Apelante: João Bertagli de Lima, Zeila Alves de Lima Adv.: Adélio Druciak Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0187978-7 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000097 Embargos de Ter-

ceiro Apelante: Otacílio Meinerz Adv.: Marcos Rogerio de Souza Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Genésio Nailor Finger Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0189296-8 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000398 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn, Sérgio wilson Maldonado Rec.adesivo: Carlos Humberto Schiavo, Eny Bana Schiavo Adv.: Mauro Vignotti Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0193816-9 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000074 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helio Vieira Neto Apelado: Martin Horst Koch Adv.: Odenir Vital Barbosa Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0195107-3 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000118 Embargos a Execução Apelante: Yasushi Hosoi Adv.: Jaqueline Lazzaretti Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0197787-9 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700000523 Medida Cautelar Apelante: Pedreira Ouro Preto Ltda Adv.: Patricia Dutra da Silva Apelado: Tercav Construções de Obras Ltda Adv.: Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant`ana Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0198046-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000968 Embargos a Execução Apelante: Gilter - Indústria e Comércio de Móveis e Decorações Ltda, Gilvan José Alves, Terezinha Bornholdt de Mello Adv.: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, karime Monastier Farah Apelado: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros, Amando Barbosa Lemes Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0198601-8 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000275 Embargos a Execução Apelante: Lorides dos Santos Adv.: Nestor Valdo Visintim Apelado: Celso Esser & Cia Ltda Adv.: Silvio Siderlei Brauna Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0200411-7 Comarca: Toledo Vara: Vara Civel, Toledo Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000491 Embargos de Terceiro Apelante: Maria Terezinha Cavazzini Adv.: Gilberto Monteiro Xavier Apelado: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste Ltda Adv.: Norton Emmel Muhlbeier Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0200499-1 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000233 Embargos a Execução Apelante: Auly Pelissari de Quadros Adv.: Luis Eduardo Goldman, Sandra Mara Albach Goldman, Mauricio J. Matras Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0201205-3 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000093 Declaratória Apelante: Editora O Estado do Paraná Ltda Adv.: Andrea Bahr Gomes, Rogeria Dotti Doria Apelante: Guarise Comércio de Veículos Ltda Adv.: Carlos Eduardo de Macedo Ramos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0202151-4 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900068733 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, João Leonel Antocheski, Denio Leite Novaes Junior Apelado: Sebastião Kieszowski Adv.: Fernando Cezar Ferreira de Souza Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0202574-7 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000202 Medida Cautelar Apelante: Alcides Dal Bianco Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior Apelado: Marcos de Oliveira Brandt Adv.: Joao Alberto Godoy Goulart, Flávio N. Vetorazzi Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0202882-4 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000168 Anulatória Apelante: Francisco Pereira Bednaski, Nilda Gomes Viana Bednaski Adv.: Gelindo João Follador, Vanderlei José Follador Apelante: João Luiz de Paula, Maria Perez de Paula Adv.: Juraci Antonio Bortolotto, Carlos Alberto Bortolotto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0203064-0 Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel, Umuarama Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000219 Ação Cominatória Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Mauro Soares de Oliveira, Gil Rocha Tesserolli Apelado: Algoeste - Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda, Benedito Antonio Silva, Neiva Aparecida de França Silva, Proval - Comércio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda, Carlos Eduardo Veloce Silva Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0203257-5 Comarca: Barracão Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000124 Embargos a Execução Apelante: Walmir Coan Benedete Adv.: Emir Benedete Apelado: Vilmar Menegazzo Adv.: Oswaldo Tondo Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0203586-1 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000169 Embargos a Execução Apelante: José Carlos Costa, Maria Clair Costa Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrangelo Lima Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0204452-4 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000346 Embargos a Execução Apelante: Luci Correa Adv.: Nêmora Pellissari Lopes, Marco Aurélio Pellizzari Lopes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Batista Pereira Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0204598-5 Comarca: Ortigueira Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000175 Embargos a Execução Apelante: Domingos Alves dos Reis Adv.: Odair Buzato Apelado: Bb Financeira S/a Crédito , Financiamento e Investimento Adv.: Osvane Adolfo Mendes Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0204730-3 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000478 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Antônio Romero Filho Adv.: Ademar Uliana Neto Apelante: Maria do Carmo Naves Romero Adv.: Alessandro Otavio Yokohama Apelado: Otávio Ramari, Cleide Paiola Ramari Adv.: Rosemery Brenner Dessotti Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0205071-3 Comarca: Porecatu Vara: Vara Civel Ação Originária: 2000000000044 Embargos a Execução Apelante: Renato Itsuo Bando, Alcides Scola, Cláudio Pereira Campos Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0206264-2 Comarca: Cambará Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000072 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Glauco Carula Apelado: Cezar Salim Haggi Filho Adv.: Jose Carlos Pinotti Filho Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0206383-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900001390 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Lilian Barg Adv.: Elizandra Pareja Tondinelli, Adriane M. Figueiredo, Sheila Maciel da Hora Casagrande Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0206636-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000334 Declaratória Apelante: D & Z Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha, José Albari Slompo de Lara Apelado: M. Z. P. L. Criativa - Indústria e Comércio de Confecções Ltda Adv.: Alício Fernandes Gracioli, Armando Gracioli Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0206849-5 Comarca: Mamborê Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000302 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Danilo Castilho Poleto Apelado: Valter Balieiro Valezi, Valdeci Valezi, José Antonio Valezi, Everson Walter Valezi, Adolfo Edvaldo Valezi, Edmar José Valezi Adv.: Roberto Mendonça Faria Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0207287-9 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000343 Declaratória Apelante: Condomínio Residencial Anauá Adv.: Alicio Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro Apelado: Carlos Alberto Cawahisa Adv.: Airton Keiji Ueda, Rosane Michels Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0207461-5 Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Civel, Campo Mourão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000379 Embargos a Execução Apelante: Silvestre Dimas Staniszewski Adv.: Marcelo Sérgio Pereira, Edmundo Manoel Santana, Carla Fabiana Hermann Zagotto Apelado: Fertilizantes Mitsui S/a Indústria e Comércio Adv.: Amauri Silva Torres, Marcos Aurélio Reami Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0207537-4 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000122 Rescisão de Contrato Apelante: Ivo Padilha, Nilsa Carvalho Padilha Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Apelado: Cini Construções Ltda Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0207590-1 Comarca: Araucária Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000646 Medida Cautelar Apelante: Standard Alimentos Ltda Adv.: Michel Saliba Oliveira, Juliana Perelles, Cintia Maria Odppis Saliba Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0208061-9 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000756 Embargos a Execução Apelante: Somper Plas Embalagens Ltda, Vilmar Frares, Sônia Gertrudes Granero Frares Adv.: Rui Barbosa Gamon Rec.adesivo: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino, Marcia Regina T. Hiraiwa Inoue Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0209613-7 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000535 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrangelo Lima Apelado: Joel Sebastião Bonfim, Terezinha Barankievicz Bonfim Adv.: Marli de Fátima da Silveira Corsi Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0213656-1 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel, Pato Branco Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000164 Embargos a Execução Apelante: Otávio Kichel Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0213751-1 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000167 Embargos de Terceiro Apelante: Aparecida Cadamuro Naimeg Adv.: Renato de Oliveira, João Renato B. de Oliveira Apelado: Garavelo & Cia Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0047. PROCESSO: 0214077-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000384 Revisão de Contrato Apelante: Marder Construções Civis Ltda Adv.: Paulo Giovani Fornazari Apelado: Eduardo Yoshimura Ajita Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0048. PROCESSO: 0215400-7 Comarca: Rebouças Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000118 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Rogerio Dyniewicz Rec.adesivo: Gilberto Santo Jele Adv.: Mário Pietroski Júnior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0049. PROCESSO: 0216438-5 Comarca: Capanema Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000001 Revisão de Contrato Apelante: João Edwino Hensel Adv.: Emilio Simplicio Weber Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Leonésio Antônio Feltrin Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0050. PROCESSO: 0216910-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000193 Embargos de Terceiro Apelante: Ibar - Indústria Brasileira de Artigos Refratários Adv.: José Carlos Buzatto, Cristiane Carreiro Pereira Apelado: Altamiro Romualdo dos Santos, Judit Jorge dos Santos Adv.: Cezar Augusto Rocha Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0051. PROCESSO: 0216930-4 Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000035 Embargos a Execução Apelante: Sociedade Rural de Marialva Adv.: Airton Martins Molina Apelado: Lemuch & Lemuch Ltda Adv.: Clovis Virgentin, Ruth Aparecida Falcomer Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0052. PROCESSO: 0217149-7 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000094 Embargos a Execução Apelante: Sabarálcool S/a - Açucar e Álcool Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Laca Técnica Mecânica de Precisão e Comércio Ltda Me Adv.: Ezio Roberto Fabutti Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0053. PROCESSO: 0217185-3 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000574 Revisão de Contrato Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrangelo Lima Apelado: Joel Sebastiao Bonfim, Terezinha Barankievicz Adv.: Marli de Fátima da Silveira Corsi Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0054. PROCESSO: 0217337-7 Comarca: Mallet Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000032 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Heil & Heil Ltda Adv.: Martim Canever Apelado: Dionisio Retcheski Adv.: Itel Eduardo Turbay Polonio, Alexandre P. Neiva de Lima, Walter Souza Dias Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0055. PROCESSO: 0217364-4 Comarca: Mallet Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000064 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Vicente Clivatti Apelado: Márcia Regina de Andrade Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0056. PROCESSO: 0217399-7 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000427 Embargos a Execução Apelante: Maximino Odorczik e Cia Ltda Adv.: Edgar Domingos Menegatti Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0057. PROCESSO: 0217897-8 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9700000545 Embargos a Execução Apelante: Edson Pingnatti Ricci Adv.: Odair Vicente Moreschi Apelado: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Savio Ithamar de Queiroz Turra, Carlos Alberto Paoliello Azevedo Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

**I Divisão Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 02/12/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Oitava Câmara Integral**
**Relação Nº 2002.04057 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Oitava Câmara Integral a realizar-se em 02/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alexey Gastão Conselvan | 0002 | 0164475-3/02 |
| Andrea Rejane de Araujo Goes | 0001 | 0161483-3/01 |
| Clovis Mottin | 0001 | 0161483-3/01 |
| Daniel Hachem | 0002 | 0164475-3/02 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 0001 | 0161483-3/01 |
| Irineu Palma Pereira | 0001 | 0161483-3/01 |
| José Glauco Carula | 0002 | 0164475-3/02 |
| Luciana Sezanowski | 0001 | 0161483-3/01 |
| Vânia de Fátima Cesar L. Carta | 0001 | 0161483-3/01 |

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0001. PROCESSO: 0161483-3/01 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 1614833 Apelação Cível Embargante: Eduardo Polanski Adv.: Clovis Mottin, Andrea Rejane de Araujo Goes, Irineu Palma Pereira Embargado: Banco General Motors S/a Adv.: Luciana Sezanowski, Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0002. PROCESSO: 0164475-3/02 Comarca: Cambará Vara: Vara Civel Ação Originária: 1644753 Apelação Cível Embargante: Joaquim Augusto da Costa Lima, Lucila Cerqueira Cesar da Costa Lima Adv.: Alexey Gastão Conselvan Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: José Glauco Carula, Daniel Hachem Embargado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

**II Divisão Cível**
**Oitava Câmara Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.03958 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adonis Galileu Dos Santos | 008 | 0218918-6 |
| Adriana Cristina Fontes | 009 | 0219023-6 |
| Alcione Luiz Parzianello | 013 | 0219399-5 |
| Andressa Rabello Ferreira | 001 | 0218544-6 |
| André Ricardo Brusamolin | 010 | 0219027-4 |
| Antônio Luiz De Oliveira | 007 | 0218917-9 |
| Ary Lucio Fontes | 009 | 0219023-6 |
| Carlos Alberto F. D. Castro | 005 | 0218888-3 |
| Carlos Joaquim De O. Franco | 010 | 0219027-4 |
| Claudio Mariani Berti | 005 | 0218888-3 |
| Denis Norton Raby | 002 | 0218589-5 |
| | 008 | 0218918-6 |

| | | |
|---|---|---|
| Didimo Miguel Dalledone | 007 | 0218917-9 |
| Dulce Esther Kairalla | 005 | 0218888-3 |
| Edson Ribas Malachini | 014 | 0219468-5 |
| Elaine Novaes Falco | 002 | 0218589-5 |
| | 008 | 0218918-6 |
| Fabiano Roerner | 013 | 0219399-5 |
| Fabiula Muller | 003 | 0218776-8 |
| Gethe Xavier Prudencio Gama | 011 | 0219028-1 |
| Gilberto Rodrigues Baena | 012 | 0219308-4 |
| Henrique Da Costa Ressel | 004 | 0218781-9 |
| Indianara Farias De Camargo | 001 | 0218544-6 |
| Jose Jorge Tobias De Santana | 008 | 0218918-6 |
| José Eli Salamacha | 016 | 0219859-6 |
| João Ricardo Cunha De Almeida | 014 | 0219468-5 |
| Laert De Oliveira P. Júnior | 006 | 0218915-5 |
| Luciana Medeiros Romani | 009 | 0219023-6 |
| Luiz Fernando M. Albuquerque | 015 | 0219567-3 |
| Luiz Knob | 014 | 0219468-5 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 016 | 0219859-6 |
| Marcelo Antonio Ohrenn Martins | 013 | 0219399-5 |
| Marco Aurélio Dalledone | 007 | 0218917-9 |
| Nei Roberto De Barros Guimarães | 012 | 0219308-4 |
| Nilza Sallete Ferreira Da Silva | 014 | 0219468-5 |
| Orlando Ribeiro | 016 | 0219859-6 |
| Pedro Paulo Pamplona | 010 | 0219027-4 |
| Priscilla Cláudia De O. Pereira | 006 | 0218915-5 |
| Ronald Roesner Junior | 010 | 0219027-4 |
| Rosangela Do Socorro Alves | 005 | 0218888-3 |
| Sérgio De Macedo Saldanha | 006 | 0218915-5 |
| Vania Karen Trentini | 015 | 0219567-3 |
| Welynton José Franqui | 003 | 0218776-8 |
| Érlon De Faria Pilati | 013 | 0219399-5 |

Despachos Relator
001. 0218544-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154996. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200001063 Revisão de Contrato. Agravante: Dulce Maria Paiva Fernandes. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Adv.: Andressa Rabello Ferreira. Agravado: Banco Itaú S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:
Vistos, etc.
O meu impedimento para atuar no feito é do conhecimento dos interessados, inclusive da Câmara.
Devolva-se à Divisão para os devidos fins.
Curitiba, 07 de novembro de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior
Relator

Despachos Relator
002. 0218589-5 Reclamacao - Civel
Protocolo: 2002/155407. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700015893 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200200023375 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9700016718 Medida Cautelar. Reclamante: Cattalini Transportes Ltda.Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Reclamado: Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.
1. Reservo-me para decidir sobre o requerimento liminar após prestadas as informações pela MM. Juíza da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, à quem requisito, no prazo de dez dias. Oficie-se.
2. Necessário também que a interessada Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, manifeste-se sobre a reclamação em igual prazo.
3. Intimem- se
Curitiba, 14 de novembro de 2002.
PAULO ROBERTO VASCONCELOS
RELATOR

Despachos Relator
003. 0218776-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156903. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200200001255 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Oldermar Antônio Brighente. Adv.: Fabiula Muller. Adv.: Welynton José Franqui. Agravado: Clarice Ribeiro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: VISTOS, ...
I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.
II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.
III - Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pela agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.
IV - Solicite-se, ao d. Juízo de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.
Curitiba, 11 de novembro 2002.
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
RELATOR

Despachos Relator
004. 0218781-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/156937. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200001213 Rescisão de Contrato. Agravante: Joanna Grosmann Alves. Adv.: Henrique da Costa Ressel. Agravado: Cidadela S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:
VISTOS, ...
I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.
II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.
III - Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pela agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.
IV - Solicite-se, ao d. Juízo de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.
Curitiba, 11 de novembro 2002.
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
RELATOR

Despachos Relator
005. 0218888-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157628. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900009362 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Gusmalha Comércio de Malhas e Armarinhos Ltda. Agravante: Édeno Aparecido Pamplona. Agravante: Ligilene Quezini Pamplona. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Dulce Esther Kairalla. Adv.: Rosangela do Socorro Alves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS.
Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."
Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.
Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Gusmalha Comércio de malhas e armarinhos Ltda. e outros, em face de decisão que julgou improcedente exceção de pré-executividade oposta pelos agravantes.
Entendeu o Juiz de 1ª Instância que "o fato de ter havido renegociação de um contrato, não considerado como título executivo extrajudicial, não enseja o reconhecimento da apontada iliquidez do título exeqüendo." Afirmou ainda, que a matéria levantada pelo excipiente, ora agravante ensejaria a produção de provas, o que não é permitido em sede de exceção de pré-executividade.
Pretendem os agravantes a reforma da decisão, requerendo também a concessão de efeito suspensivo ao recurso, sob o argumento de que o Juiz "a quo" irá determinar a efetivação de penhora sobre bens dos agravantes.
É a síntese.
O que deve ser analisado no presente caso é a questão da executividade ou não do Instrumento particular de confissão de dívida firmado entre as partes, e executado pelo ora agravado.
Entendeu o douto Juiz "a quo", que o fato de ter ocorrido renegociação de um contrato, que não é considerado título executivo, não enseja a iliquidez do título exeqüendo.
Trata-se do mesmo entendimento adotado por este Relator, assim como por este E. Tribunal de Alçada. Vejamos:
Diferentemente do contrato de abertura de conta corrente, onde não há o requisito da liquidez, por não haver um valor expresso a ser executado, na confissão de dívida isto não acontece. Neste último contrato, o valor devido está expresso no instrumento, estando presentes todos os requisitos necessários à constituição do título executivo.
Não há que se falar em vício de origem. O contrato de abertura de conta corrente, realmente, não configura título executivo. Neste caso, a dívida não pode ser executada, por faltar ao contrato os requisitos da liquidez e da certeza. Ao contrário, na confissão de dívida, todos os requisitos estão presentes, constando o valor efetivamente devido pelo devedor. Ainda sobre os requisitos do título executivo, verifica-se que o Instrumento de confissão de dívida cumpre o disposto no art. 585, II do CPC em sua integralidade.
Sobre o assunto, tem-se que o entendimento deste Tribunal de Alçada do Estado do Paraná é dominante no sentido de aceitar o Instrumento particular de confissão de dívida como título executivo, mesmo que decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Vejamos:
"TAPR - Apelação Cível 0167916-1 - 8ª C. Cível - Ac. 12306 - Relator Dulce Maria Cecconi - Revisor Eduardo Fagundes - Julg.: 13/08/2001
Comarca: Ibaiti
Unânime
APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS - ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL EMBORA SEJA POSSÍVEL AO DEVEDOR PROMOVER A DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES NOS PRÓPRIOS AUTOS DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO NESSE SENTIDO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUN' - RECURSO DESPROVIDO.
Conquanto seja possível ao devedor promover a discussão dos valores que compõem o contrato de confissão ou termo de acordo onde confessa ser devedor de quantia certa, ainda que originária de contrato de abertura de crédito em conta corrente, é este hígido, em si, visto não padecer da mesma nulidade do contrato anterior. (AI n.º 172.000-1)."
"APELAÇÃO CÍVEL 0168549-4 - IBAITI - - Ac. 12081
ROBSON MARQUES CURY - OITAVA CÂMARA CÍVEL - Revisor: JUÍZA DULCE MARIA CECCONI
- Julg: 14/05/01 - DJ: 08/06/01
APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - ORIGEM - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ AFASTADA - FORÇA EXECUTIVA PRESENTE - INVIABILIDADE DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO - CORRETO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PROVA PERICIAL DESNECESSÁRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - INDEXADOR - SUBSTITUIÇÃO DA TBF PELO INPC - APELAÇÃO 2 PARCIALMENTE PROVIDA. "PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA. EXECUÇÃO. TÍTULO HÁBIL. CPC, ART. 585, II.
I. O CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, AINDA QUE OCORRIDO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, CONSTITUI, EM PRINCÍPIO, TÍTULO HÁBIL A AUTORIZAR A COBRANÇA PELA VIA EXECUTIVA, FACULTADO AO DEVEDOR, NÃO OBSTANTE, DISCUTIR OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO VALOR EXIGIDO, AINDA QUE REMONTEM AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO. II. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO" (RE N 242.527-PR - (1999/0115646-7) - REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - J. DE 14/12/2000, IN DJ - STJ - 12/03/2001). (...)"
O entendimento mais atual do Superior Tribunal de Justiça é também no sentido de aceitar o Instrumento particular de confissão de dívida como título executivo, mesmo que decorrente de contrato de abertura de crédito rotativo. Vale transcrever os seguintes julgados:
" RESP 242527/PR - Relator Min. Aldir Passarinho Junior - J. em 14/12/2000
PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA. EXECUÇÃO. TÍTULO HÁBIL. CPC, ART. 585, II.
I - O contrato de renegociação de dívida, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito, constitui, em princípio, título hábil a autorizar a cobrança pela via executiva, facultado ao devedor, não obstante, discutir sobre os critérios adotados para a constituição do valor exigido, ainda que remontem ao instrumento originário.
II - Recurso especial não conhecido."
" RESP 293668/PR - Relator Min. Ari Pargendler - J. em 20/04/2001
PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO. A circunstância de que a confissão de dívida tem origem em contrato de abertura de crédito não a desqualifica como título executivo; ao contrário deste, em que o montante do débito só é conhecido por extratos feitos unilateralmente pelo credor, naquela o valor originário da dívida é expressamente reconhecido pelo devedor. Recurso especial conhecido e provido."
Finalmente, vale ressaltar ainda que o Instrumento de confissão de dívida é título distinto do contrato de abertura de conta corrente, apesar daquele ter origem neste. É instrumento independente e autônomo. Tais características afastam o vício de iliquidez do qual estava eivado o contrato anterior. Não se pode entender, portanto, que a confissão de dívida padeça dos mesmos defeitos do contrato originário.
Portanto, é de ser confirmada a r. decisão que julgou improcedente a exceção de pré-executividade na íntegra, negando-se seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.
Assim, diante de todo o exposto, considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento, a fim de manter a decisão agravada.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2002.
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator
1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA
E M E N T A
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator
006. 0218915-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157806. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100001361 Declaratória. Autos Complementares: 200100001084 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100001193 Medida Cautelar. Agravante: Oriente Fomento Comercial Ltda. Adv.: Laert de Oliveira Pereira Júnior. Adv.: Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira. Agravado: Celso Santos. Adv.: Sérgio de Macedo Saldanha. Interessado: Calixto Antonio Hakim Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
V i s t o s.
ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA. interpôs o presente recurso de agravo de instrumento sob n.º 218.915-5, objetivando a reforma da r. decisão que, nos autos de declaratória n.º 1361/2001, por si movida contra CELSO SANTOS, declarou a conexão entre os autos de declaratória e a de execução de título que corre perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.
Alega a Recorrente que não há conexão entre a ação declaratória de nulidade e a de execução de título extrejudicial que corre na 4ª Vara Cível desta Capital, pois os títulos que as embasam são diversos, sendo assim, não há identidade de objeto.
O Agravo de Instrumento merece seguimento, visto que a r. decisão recorrida encontra-se em desconformidade com a jurisprudência pacífica do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
O artigo 103 do Estatuto Processual Civil dispõe que reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Na espécie, os processos cuja conexão se pretende reconhecer, possuem objetos diversos, pois conforme documentos trazidos pela Recorrente, denota-se que são os títulos em questão não são os mesmos.
Requisito fundamental à existência da conexão é a identidade de pedido ou da "causa petendi", não se podendo dizer que são conexas ações que não têm os mesmos objetos.
A simples identidade de partes não induz à conexão, visto que seu pressuposto está na coincidência de objeto ou causa de pedir.
A respeito os Tribunais já decidiram casos semelhantes no mesmo sentido, senão vejamos:
"1. Não se há de cogitar de conexão da execução com a ação de despejo quando o objeto desta for diverso." (TAPR, Ac. n° 15205, 2ª CC, Rel. Juiz Cristo Pereira)
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE DESACOLHEU A CONEXÃO ENTRE A REVISIONAL E EXECUÇÕES PROPOSTAS CONTRA OS AGRAVANTES E AVALISTAS - REQUISITOS PARA SEU RECONHECIMENTO NÃO DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS NOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 103 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Requisito fundamental à existência da conexão a identidade de pedido ou da "causa petendi", não se podendo dizer que são conexas ações que não têm os mesmos autores e nem os mesmos réus, sendo diversas as razões de fato e de direito em que se apóiam os pedidos nela contidos.
A simples identidade de partes não induz à conexão, visto que seu pressuposto está na coincidência de objeto ou causa de pedir.
Sendo a conexão um episódio circunstancial, muito mais de política do sistema, e de direção do feito, ficando a critério do julgador, não pode a parte impingi-la ao juiz, especialmente quando as ações não carregam elementos idênticos exigidos pela lei." (TAPR, Ac. n.º 10380, 6ª CC, Rel. Juíza Anny Mary Kuss)
"A MERA IDENTIDADE DAS PARTES NÃO É SUFICIENTE A ENSEJAR A REUNIÃO DE DOIS PROCESSOS. PARA QUE SE RECONHEÇA A CONTINÊNCIA, HAVERÁ QUE SER COMUM TAMBÉM A CAUSA DE PEDIR (INTELIGÊNCIA DO ART. 104, CPC)." (TAPR, Ac. n.º 6865, 7ª CC, Rel. Juiz Miguel Pessoa)
"DUAS OU MAIS ACOES SAO CONEXAS QUANDO TIVEREM EM COMUM O OBJETO OU A CAUSA DE PEDIR (ART. 103 DO CPC). CONSEQUENTEMENTE, INEXISTE CONEXAO ENTRE EXECUCOES APARELHADAS EM TITULOS DISTINTOS E EM ESTAGIOS DIVERSOS." (TAPR, Ac. n.º 6865, 7ª CC, Rel. Juiz Miguel Pessoa)
"2 - A CONEXÃO SO SE CARACTERIZA QUANDO ENTRE DUAS AÇÕES FOR COMUM O OBJETO OU A CAUSA DE PEDIR." (STJ, Resp. 85320 , 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado)
Por essa maneira, de modo claro, merece provimento o recurso, uma vez que a r. decisão que declarou a conexão das ações está em manifesto confronto com a lei e com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, visto que não há identidade de objetos, por se aparelharem as ações com títulos diversos.
Bem por isso, pelo disposto na lei e na jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais, nos termos do artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, dou provimento ao presente recurso de apelação cível, para que se mantenham as ações em suas respectivas Varas.
Publique-se e intimem-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Relator

Despachos Relator
007. 0218917-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157906. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9800000554 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000864 Embargos a Execução. Agravante: Rosângela dos Reis Aranha. Adv.: Marco Aurélio Dalledone. Adv.: Didimo Miguel Dalledone. Agravado: Companhia União de Seguros Gerais. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
V i s t o s.
ROSÂNGELA DOS REIS ARANHA, interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento, procurando a reforma da r. decisão que em ação de execução de título judicial, indeferiu o pedido de nulidade dos atos praticados após a decisão de fl. 194, dos autos nº 554/98.
O recurso de Agravo de Instrumento não merece seguimento eis que, o presente caderno recursal está eivado de vício insanável, por não atender aos requisitos obrigatórios inseridos no artigo 525, inciso I, do Diploma Adjetivo Civil, ou seja, a ausência de peças essenciais.
"O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele"(IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).1
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA E DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO ATUAL ADVOGADO DO AGRAVADO - PEÇAS ESSENCIAIS - REQUISITO DE REGULARIDADE FORMAL DO AGRAVO, QUE E PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - JUNTADA POSTERIOR DAS PEÇAS FALTANTES - INVIABILIDADE - AGRAVO NÃO CONHECIDO.
I - (...)
II - Também a cópia da procuração do atual advogado do agravado e peça essencial, que o agravante deve apresentar já ao protocolizar o agravo, sem o que o recurso não e conhecido.
III - Não apresentando o agravante, com a petição do agravo,

as pecas obrigatórias, não lhe e permitido fazer complementação, exibindo em momento posterior os documentos faltantes. Precedentes do STF, STJ e TAPR. IV - Agravo não conhecido. Unânime."2

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIA QUE ACARRETA O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO PROCESSO ORIGINÁRIO - NECESSIDADE DE CERTIDÃO COMPROBATÓRIA, A SER EXIBIDA JUNTAMENTE COM A PETIÇÃO DE AGRAVO - CÓPIA PARCIAL DA DECISÃO AGRAVADA - INADMISSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA QUE DIFICULTA A COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - AGRAVO REGIMENTAL - ERRO GROSSEIRO (ART. 557, PARÁGRAFO 1 ., CPC) - CONHECIMENTO COMO INOMINADO - BROCARDO DA MIHI FACTUM, DABO TIBI JUS - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

A atual disciplina do agravo comete ao agravante a total responsabilidade pela formação do instrumento, que deve vir instruído com as pecas essenciais, inadmitindo-se apresentação posterior. Agravo de instrumento sem as peças essenciais e ato processual inexistente (Candido Rangel Dinamarco)." 3

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 557, CPC - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CONHECIMENTO DA LIDE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

A regular formação do instrumento recursal completa-se não somente com a juntada das peças ditas essenciais, mostrando-se fundamental a presença de todos os documentos que se fizerem necessários ao conhecimento da lide." 4

Assim, verificando-se que não ocorreu a juntada da certidão da respectiva intimação do despacho agravado, bem como a procuração do Agravado, o presente recurso não deve ser processado.

Com efeito, por não ter sido observado requisito essencial e exigido pelo artigo 525, inciso I, nos termos do artigo 557, todos do vigente Estatuto Processual Civil, por manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor. Theotonio Negrão, pág. 432, 29ª ed., Saraiva, São Paulo - 1998.

2 TAPR, Ag. Instr. n° 113.426-1, Ac. n° 6.922, 6 ª CC, Rel. Juiz Conv. Rabello Filho.

3 TAPR, Ag. Instr. n° 109.978-1/01, Ac. n° 6.618, 6 ª CC, Rel. Juiz Mendes Silva.

4 TAPR, Ag. Instr. n° 168.260-8, Ac. n° 13.911, 2 ª CC, Rel. Juiz Luiz Vidal de Oliveira.

Despachos Relator

008. 0218918-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157758. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700001407 Embargos a Execução. Autos Complementares: 96000001225 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cattalini Transportes Ltda.Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a.Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Adv.: Jose Jorge Tobias de Santana. Interessado: Giuseppe Nappa. Interessado: Dino Cattalini. Interessado: Inês Gotti Cattalini. Interessado: Stefano Cattalini. Interessado: Angela Cattalini. Interessado: Rosanna Cattalini Nappa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I- Insurge-se a ora Agravante - Cattalini Transportes Ltda., contra a douta decisão proferida às fls. 297, dos autos n. 1.407/1997 de Embargos a Execução, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que determinou o prosseguimento da execução com observação do que foi anteriormente decidido.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III- Após breve análise, constata-se que a douta decisão proferida em 1º Grau, fls. 230/237 é clara ao ditar, que a questão de capitalização de juros é incontroversa, e que a Tabela Price implica na cobrança de juros sobre juros, fls. 234 dos autos.

Percebe-se que, em primeira e sucinta análise, o M.M. Juiz de 1ª Instância ao prolatar a decisão ora agravada, veio a confirmar o contido na douta sentença de fls. 230/237 dos autos.

IV- As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a não conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

V - Comunique-se o Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se

Curitiba, 12 de novembro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

009. 0219023-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157358. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9500000640 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Waldomiro Amadeu Prajiante. Agravante: Etelvina de Melo Prajiante. Adv.: Luciana Medeiros Romani. Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/a. Adv.: Adriana Cristina Fontes. Adv.: Ary Lucio Fontes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho:

Waldomiro Amadeu Prajiante e outro, manejou o presente agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, visando à reforma do despacho de fls. 14/16 T.A.

Requer inicialmente o efeito suspensivo da decisão monocrática, e no final que seja julgada procedente a exceção de pré-executividade, com suspensão da ação executiva, requerendo ainda que o banco apresente os documentos referentes ao contrato firmado. Pede também que seja decretada a nulidade da hipoteca da penhora efetuada, bem como nulos os atos perfeitos no processo executivo. Requer, ainda, a realização de vistoria judicial no imóvel penhorado e finalmente a improcedência da condenação em litigância de má fé e incidência a da multa de 1% sobre o valor da causa.

Indefiro o efeito pleiteado pelo agravante, pois a decisão está bem fundamentada, amparada pelo melhor direito, além de não estarem presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora".

Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelo agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC.

Solicite-se ao d. Juiz da causa, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

RELATOR

Agravo de Instrumento n.º 195.419-8

2

Despachos Relator

010. 0219027-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/158457. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000985 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Café Alvorada S/a. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Adv.: Ronald Roesner Junior. Agravado: Banco Cidade S/a. Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Interessado: Abdon Jorge Vadi. Interessado: Silcleia Pereira Alves Vadi. Interessado: Alceu Kossatz Bueno. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho:

Café Alvorada, interpôs o presente agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, visando à reforma do despacho exarado nos autos de ação de execução de título extrajudicial, que declarou ineficaz a nomeação apresentada pelo agravante, com expedição de ofício as instituições bancárias para a bloquear saldos existentes, num valor de R$ 28.115,00 (vinte e oito mil, cento e quinze reais).

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

Pretende o agravante que seja concedido liminarmente o efeito suspensivo e no final seja confirmada a decisão, com a conseqüente reforma do 1º grau, para o efeito de ser refogada a determinação que tornou ineficaz a nomeação de bens e que seja revogada a decisão que determinou o bloqueio sobre os valores depositados em contas correntes da agravante.

Defiro o efeito pleiteado pelo agravante para suspender os efeitos da r. decisão guerreada, até final julgamento deste recurso, ante a presença do "fumus bonis iuris" e do "periculum in mora".

Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Solicite-se ao d. Juiz da causa, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

RELATOR

Agravo de Instrumento n.º 194.928-8

2

Despachos Relator

011. 0219028-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/158456. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000976 Medida Cautelar. Agravante: Namer Assad. Adv.: Gethe Xavier Prudencio Gama. Agravado: Betacenter Foinanças Tecnologia e Serviços Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho:

I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Querendo, comprove o não cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se ao d. Juiz da causa que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, inclusive se foi cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

RELATOR

Despachos Relator

012. 0219308-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/160457. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000796 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000334 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Empa S/a - Serviços de Engenharia. Agravante: José Carlos Pereira Belém. Agravante: Luiz Augusto de Barros. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Agravado: Greca Transportes de Carga Ltda. Adv.: Gilberto Rodrigues Baena. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

I.Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão que nos autos de medida cautelar incidental de arresto sob o n.º 796/2002, em tramite perante a MM. Vara Cível da Comarca de Araucária-PR, determinou a liminar de arresto em favor da agravada.

Alega em síntese a recorrente, que é impossível a concessão de liminar de arresto em favor da Agravada, uma vez que ela não é detentora de qualquer direito creditício, muito menos de prova literal da dívida líquida e certa, conforme dispõe o art. 814, inciso I, do CPC.

Aduz, ainda, que para concessão do arresto, na decisão agravada, são necessários, além dos requisitos inerentes a toda medida cautelar, os requisitos dos artigos 813 e 814 do CPC., os quais não se encontram presentes na demanda. Não se pode falar em "fumus boni iuris", pois a simples existência de ações judiciais contra o devedor não é fato capaz de justificar o arresto. Assim, o alegado estado de dificuldade financeira da primeira agravante, invocada pela decisão agravada, por si só, não é justificativa para a concessão do arresto. Salienta o agravante, que não há nos autos qualquer comprovação de ato fraudulento praticado pelos agravantes capaz de justificar o arresto e muito menos o "periculum in mora" que embasaria a liminar concedida.

Pleiteia a concessão do efeito suspensivo ao agravo.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

Considerando relevante a fundamentação da primeira Agravante, presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 558, do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final do recurso.

II. Requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III. Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV. Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelo agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 14 de novembro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

RELATOR

Despachos Relator

013. 0219399-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161208. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis. Ação Originária: 200200006547 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000374 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000347 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Adv.: Fabiano Roerner. Agravado: Josemir Avelino Mazalotti Dipp. Adv.: Alcione Luiz Parzianello. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Vistos.

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO interpôs perante este Tribunal recurso de agravo de instrumento sob nº 219.399-5, procurando a reforma da r. decisão que declarou a legitimidade passiva do Agravante, determinando que fosse expedido mandado para penhora em espécie do valor executado, junto ao banco Agravante, nos autos nº 8.391/2002, movida contra si por JOSEMIR AVELINO MAZALOTTI DIPP.

Alega que é ilegítimo para figurar na demanda, uma vez que não houve sucessão do Banco Bamerindus do Brasil S/A pelo HSBC Bank Brasil S/A; que a citação não ocorreu na pessoa do representante legal do Executado, liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil; que o Juízo Deprecado não reconheceu a sucessão e que o Juízo Deprecante não determinou a penhora.

Considerando relevante a fundamentação do Agravante e presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso II e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim suspender a expedição de mandado para penhora em espécie do valor executado, junto ao HSBC.

Posto isto, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

A seguir intime-se o Agravado a responder, em igual prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2002

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

RELATOR

2

Despachos Relator

014. 0219468-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161606. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001131 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Inepar S/a - Indústria e Construções. Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida. Adv.: Edson Ribas Malachini. Agravado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Nilza Sallete Ferreira da Silva. Adv.: Luiz Knob. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante - INEPAR S/A - Indústria e Construções contra as doutas decisões proferidas às fls. 110 e 241 dos autos n. 1.131/2002, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que determinou a nomeação de bens à penhora de acordo com o que dita o artigo 655 do CPC e a penhora de valores em quaisquer conta da ora Agravante.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - A d. decisão de fls. 110 (50) determinou a penhora em numerário existente em contas bancárias.

Não foi ajuizado de imediato recurso contra a mesma, mas foi formulado pedido de reconsideração, fls. 112 (52) e seguintes. A petição é datada de 12.11.2002, cf. fls. 139 (79).

IV - O agravo de instrumento é tempestivo, pois, ajuizado em 14.11.2002, cf. fls. 25.

Houve concordância na redução da penhora, petição de fls. 244 (188)

As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder a tutela recursal antecipada, limitando a penhora a 30% sobre o numerário em foco, dispositivo 527, III do CPC.

V - Comunique-se o Juízo da 17ª Vara Cível da Capital, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se

Curitiba, 19 de novembro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Despachos Relator

015. 0219567-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161956. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000935 Revisão de Contrato. Agravante: Elizabeth Massucheto. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Intime-se o agravado nos termos e para os fins do artigo 527, inciso III, do Código de Processo civil. II- solicite-se informações à d. Juíza designada da causa.

Despachos Relator

016. 0219859-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162535. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000382 Revisão de Contrato. Agravante: Iadia Sauter. Adv.: Orlando Ribeiro. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: José Eli Salamacha. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante - Iadia Sauter contra a douta decisão proferida às fls. 274 a 276 dos autos n. 382/2.002 de Ação de Revisional de Contrato, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, que entendeu que a falta de regularização de representação do ora Agravado, não merece qualquer penalidade.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Na própria contestação de julho de 2002 foi requerido prazo para juntada de procuração, cf. fls. 198.

A intervenção deveria ser feita com obrigação de exibição de procuração em 15 dias, com possibilidade de prorrogação.

Caso contrário os atos são considerados inexistentes(artigo 37 do CPC).

O seguinte precedente merece invocação: STJ - 3ª Turma REsp 23.877-1 PR - Rel. Min. Nilson Naves, j. 22.09.92, não conheceram, v.u., DJU 03.11.92, p. 19.764.

Verifica-se entretanto, que a juntada foi feita em agosto de 2.002, fora dos 15 dias da lei.

IV- As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder a tutela recursal antecipada, para fins de determinar o desentranhamento da contestação, art. 527, III do CPC.

V - Comunique-se o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se

Curitiba, 21 de novembro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

**I Divisão Cível**
**Décima Câmara Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04026 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Arnaldo Conceição Júnior | 001 | 0179739-5 |
| Manoel Borba De Camargo | 001 | 0179739-5 |
| Marcelo Marques Munhoz | 001 | 0179739-5 |
| Victor André Cotrin Da Silva | 001 | 0179739-5 |

Despachos Relator

001. 0179739-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/109443. Matéria: Sumário. Comarca: Palmital. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000179 Indenização. Apelante: Souza Cruz S/a. Adv.: Marcelo Marques Munhoz. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Apelado: Pedro Ferreira Gonçalves. Adv.: Manoel Borba de Camargo. Adv.: Victor André Cotrin da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00159867. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Homologo o acordo firmado entre as partes, constante de fls., para que surta os efeitos legais.

2. Comprovado o pagamento do valor acordado, voltem os autos à Comarca de origem para que se observe eventuais custas e arquivamento, bem como a baixa junto ao Cartório Distribuidor.

3. Intime-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

Guido Döbeli

Relator

**I Divisão Cível**
**Décima Câmara Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04043 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alberto Silva Gomes | 007 | 0219350-8 |

| | | |
|---|---|---|
| André L. Tamarozi | 006 | 0219013-0 |
| Antonio Leal Azevedo Junior | 005 | 0215975-9 |
| Arthur Henrique Kampmann | 003 | 0214165-9 |
| Bernardo Moreira Dos S. Macedo | 007 | 0219350-8 |
| Bruno Pedalino | 006 | 0219013-0 |
| Clovis Augusto Veiga Da Costa | 008 | 0219385-1 |
| Eduardo Alberto Marques Virmond | 001 | 0207367-2/01 |
| Eraldo Luiz Küster | 001 | 0207367-2/01 |
| Fábio Thomas Soares | 006 | 0219013-0 |
| Joao Francisco Cardoso Leal | 005 | 0215975-9 |
| José Aparecido Borges D. Santos | 004 | 0214824-3 |
| Luiz Carlos Da Rocha | 008 | 0219385-1 |
| Luiz Gonzaga Moreira Correia | 007 | 0219350-8 |
| Luiz Ricardo Pereira Baricati | 006 | 0219013-0 |
| Luiz Roberto Werner Rocha | 001 | 0207367-2/01 |
| Manoel José Lacerda Carneiro | 005 | 0215975-9 |
| Marcelo Alexandre Lopes | 001 | 0207367-2/01 |
| Marcos C. D. A. Vasconcellos | 002 | 0207412-2 |
| Mauro Zarpelão | 006 | 0219013-0 |
| Ney Pinto Varella Neto | 003 | 0214165-9 |
| Patrícia Carraro Rossetto | 006 | 0219013-0 |
| Paulo Rogerio Maeda | 002 | 0207412-2 |
| Reginaldo Monticelli | 002 | 0207412-2 |
| Ricardo Tepedino | 001 | 0207367-2/01 |
| Rivelino Skura | 004 | 0214824-3 |
| Samuel Ieger Suss | 001 | 0207367-2/01 |
| Silvana Lea Fetter | 003 | 0214165-9 |

Despachos Relator
001. 0207367-2/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/155129. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 2073672 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000650 Sequencia Anual. Embargante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Ricardo Tepedino. Adv.: Marcelo Alexandre Lopes. Embargado: Sociedade Paranaense de Cultura ( S P C ). Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Adv.: Eraldo Luiz Küster. Adv.: Samuel Ieger Suss. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por SULINA SEGURADORA S/A com o intuito suprir alegada omissão no acórdão embargado requerendo seja dado efeito infringente ao recurso.

É a ementa do Acórdão embargado:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA - DPVAT - SUBROGAÇÃO - COBRANÇA - DETERMINAÇÃO DE DEPÓSITO EM DINHEIRO - PRESENÇA DOS REQUISITOS - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - IMPROVIMENTO.
1. É possível a concessão de tutela antecipada em qualquer processo de conhecimento, bastando a presença de seus pressupostos para a determinação de depósito em dinheiro.
2. A mera dificuldade de restabelecimento da situação anterior não é entrave para a concessão de tutela antecipada.
3. É de se aplicar o princípio da proporcionalidade, verificando qual direito seria mais prejudicado acaso deferida ou não a media pleiteada.
Aduz a embargante, em resumo, que o Acórdão foi omisso no que tange à norma disposta no artigo 11 da Resolução do CNSP 56/2001 de 03.09.01.
É o relatório.
2. Conheço do recurso porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade, entretanto, lhe nego provimento.
Não há qualquer omissão a ser sanada.
A decisão que julgou o agravo de instrumento apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.
O embargante alega omissão no Acórdão, pois não teria analisado a questão atinente à norma disposta no artigo 11 da Resolução do CNSP 56/2001 de 03.09.01, porém razão não lhe assiste, pois restou claro que o v. Acórdão analisou corretamente a questão. Tanto é que consta daquela decisão que "A Circular DPVAT SIN 046/2002 (fls.334 TA) corrobora a verossimilhança da alegação da agravada, posto que revoga a interpretação da FENASEG contida na Circular DPVAT SIN 067/2001 que entendia não ser possível o reembolso do DAMS - Despesas de Assistência Médica e Suplementares aos hospitais conveniados ao SUS."
Portanto não há a alegada omissão.
Por outro lado "Não há se falar em violação ao art. 535, II, do CPC, se o acórdão recorrido, ao solucionar a controvérsia, longe de ser omisso, bem delineou as questões a ele submetidas, mesmo porque, ainda que sucinto, não carrega a pecha de omisso, pois o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes." (STJ - RESP 296912 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 13.05.2002).
Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.
O que se observa é que declaradamente se pretende seja dado efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade.
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, e lhes nego provimento, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator
002. 0207412-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/28586. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000453 Cobrança de Condominio. Apelante: Leonor Marques Rezende. Adv.: Reginaldo Monticelli. Rec.adesivo: Condomínio Residencial Edifício Jangada. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Interessado: Edison Santana Rezende. Adv.: Paulo Rogerio Maeda. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Relatório:

Tratam-se de recursos de apelação e adesivo manejados respectivamente por Leonor Marques Rezende e Condomínio Residencial Edifício Jangada nos autos de Ação de Cobrança de Cotas Condominiais também movimentada em desfavor de Edson Santana Rezende que desembocou na sentença de fls. 101/106 dando pela procedência do feito, sujeitando os acionados ao pagamento das taxas vencidas a partir de 30.10.96, sem prejuízo da incidência do art. 290 do CPC.

Sustenta a apelante que a sentença está a merecer reforma, posto que entende ter havido somente a recepção parcial do pedido (ante o afastamento das cotas anteriores à outubro de 1996) e que ainda assim, somente deveria haver a condenação a partir de janeiro de 1997, eis que, o pagamento da primeira parcela do acordo extra-autos firmado entre as partes anteriormente à propositura da ação (fls. 22), englobaria o débito até esta última data (janeiro de 1997).

Igualmente invocando o acordo pactuado, pugna a apelante pelo respeito à estipulação da multa de 5% (fls. 23) e não 20% como cominado pelo juízo, bem como a incidência de juros conforme constou da avença, sem prejuízo da redução da verba honorária fixada em patamar máximo.

Por seu turno, o condomínio apelado interpôs o adesivo, aduzindo em síntese que laborou em equívoco o magistrado singular ao determinar a incidência de juros de mora somente a partir da citação e não do vencimento de cada cota conforme estipula a legislação vigente.

Recebidos ambos os recursos e devidamente respondidos pelas partes às fls. 115 e 126, subiram os autos para que se operasse a apreciação por esta instância revisora.
Decisão:

O patrocínio da defesa dos direitos e interesses da ora apelante encontra-se irremediavelmente comprometido, ante a constatação de que não restou encartada nos autos a procuração outorgada ao Dr. Reginaldo Monticelli (que inclusive subscrita a peça recursal maneada) estando tão somente presente neste caderno o substabelecimento de fls. 95 outorgado, com reserva de iguais ao Dr. André Roberto Pitelli, que atuou na audiência de fls. 93.
Nesse compasso, inviável é o conhecimento da apelação e de conseqüência o do recurso adesivo, consoante remansosa jurisprudência deste Tribunal:
O substabelecimento não tem vida própria. A regularidade da representação processual pressupõe que tal peça, bem como a procuração que haja implicado a outorga de poderes transferidos, tenham sido juntadas aos autos (4ª CC Ac. 15.787, j. em 12/06/02).
Pacificou-se no Supremo Tribunal Federal o entendimento segundo o qual a disposição inscrita no artigo 13 do Código de Processo Civil tem sua aplicação restrita à fase de conhecimento. Não cabe aplicar, na fase recursal, o comando estatuído no art. 13 do CPC (6ª CC. Ac. 11361, j. 19/02/01).
Não será conhecido o recurso adesivo se não for conhecido o principal, por estar fora de prazo ou por qualquer outro motivo.(Ac. 14173, 5ª CC, j. em 30/10/02).
Estando o recurso adesivo vinculado à admissibilidade do recurso principal, o não conhecimento deste implica, também, no não conhecimento daquele.(Ac. 16272, 4ª CC, j. em 11/09/02).
Com o não conhecimento do recurso principal, resta prejudicado o recurso adesivo que a ele se subordina. Inteligência do art. 500, III e § único, do CPC.(Ac. 309, 4ª CC, j. em 23/08/02).
Frente ao panorama descortinado, com respaldo pelo estofo que me é conferido pelo art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação interposto dada a sua incontornável inadmissibilidade e de conseqüência não conheço do adesivo nesta trilha manejado.
Outrossim, determino a retificação da autuação no que toca a comarca equivocadamente apontada como sendo de Mangueirinha, quando, em verdade, se cuida da 1ª Vara Cível de Londrina, devendo ainda constar no capeado, o nome do co-acionado (Edison Santana Rezende) e seu curador nomeado (Dr. Paulo Rogério Tsukassa de Maeda).
Intimem-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2002.
Guido Döbeli
-juiz relator

Despachos Relator
003. 0214165-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129123. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200200000590 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Silvana Lea Fetter. Agravado: Enoe Alano Damian. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc...
1. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Enoe Alano Damian ajuizou Ação Revisional de Contrato e Concessão de Tutela Antecipada (autos nº 590/2002) em face do Unibanco - União e Bancos Brasileiros S/A, objetivando a anulação de cláusulas e revisão dos encargos financeiros computados sobre os saldos devedores dos contratos de conta corrente e cheque especial. Requereu a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com a inversão do ônus da prova.

b) Contestada a ação, o MM. Juiz a quo, entendendo aplicável o Código de Defesa do Consumidor, proferiu decisão determinando: "...a inversão do ônus da prova, transferindo ao réu a responsabilidade pela demonstração, no processo, da regularidade dos encargos incidentes no cálculo da dívida relativamente ao contrato celebrado, determinando-se a produção de prova pericial contábil, que será suportada exclusivamente pela parte requerida." (f. 58-TA).

2. Inconformado com a respeitável decisão, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A interpôs o presente recurso sustentando que:

a) não é caso de aplicabilidade do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, porque (i) a alegação da agravada não é verossímil, fazendo-se necessária dilação probatória, e porque (ii) não prospera a alegação de hipossuficiência a justificar a inversão do ônus da prova, na medida em que se trata de pessoa, cuja formação universitária lhe conferiu o grau de engenheira e que certamente atua com desembaraço no mundo dos negócios;

b) alternativamente, que há equívoco na decisão agravada, porque não há que confundir inversão do ônus da prova com o encargo de adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, que devem ser suportados pela autora.

3. As regras do Código de Defesa do Consumidor aplicam-se aos contratos bancários.

Sobre o tema Márcio Mello Casado anota que:
Nelson Nery Junior (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 5 ed., Forense Universitária, p. 372) defende este posicionamento de forma precisa, in verbis: Analisando o problema da classificação do banco como empresa e sua atividade negocial, tem-se que é considerado pelo art. 3º, caput, do CDC como fornecedor, vale dizer, como um dos sujeitos da relação de consumo. O produto da atividade negocial do banco é o crédito; agem os bancos, ainda, na qualidade de prestadores de serviço, quando recebem tributos, mesmo de não clientes, fornecem extratos de contas bancárias por meio de computador etc. Podem, os bancos, ainda declarar contrato de aluguel de cofre, para a guarda de valores, igualmente enquadrável no conceito de relação de consumo. Suas atividades envolvem, pois, os dois objetos das relações de consumo: os produtos e os de serviços. O aspecto central da problemática da consideração das atividades bancárias como sendo relações jurídicas de consumo reside na finalidade dos contratos realizados com os bancos. Havendo a outorga do dinheiro ou do crédito para que o devedor o utilize como destinatário final, há a relação de consumo que enseja a aplicação dos dispositivos do CDC. Caso o devedor tome dinheiro ou crédito emprestado do banco para repassá-lo, não será destinatário final e portanto não há que se falar em relação de consumo. Como as regras normais de experiência nos dão conta de que a pessoa física que empresta dinheiro ou toma crédito de banco o faz para sua utilização pessoal, como destinatário final, existe aqui a presunção hominis, júris tantum, de que se trata de relação de consumo, quer dizer, de que o dinheiro será destinado ao consumo. (Proteção do Consumidor de Crédito Bancário e Financeiro, Márcio Mello Casado, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2000, p. 31).

No mesmo sentido é a orientação de Cláudia Lima Marques:

Conclui-se esta exposição, reiterando a importância alcançada no mundo de hoje pelos contratos bancários e contratos de crédito. As normas do CDC aplicam-se a esses contratos, pois, em regra, estão presentes consumidores como outro pólo da relação contratual, atuando como destinatários finais dos serviços, utilizando os serviços para proveito próprio, de seu grupo social ou familiar. (Contratos no Código de Defesa do Consumidor, Cláudia Lima Marques, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1992, p. 88).

O colendo Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada do Paraná solidificaram entendimento no sentido de que os bancos, na qualidade de prestadores de serviços, estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor (REsp 57974/RS; RECURSO ESPECIAL 1994/0038615-0, 4ª TURMA, Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, J. 25.04.1995, DJ 29.05.1995 PG 15524; TAPR - AC 199.698-5, 3ª CCiv - Ac. 16172, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j. 03.09.2002, DJ 27.09.2002 e TAPR - AI 187.362-9, 5ª CCiv - Ac. 3170, Rel. Juiz Ronald Moro, j. 06.03.2002, DJ 22.03.2002).

4. No entanto, não se verifica a presença dos requisitos autorizadores da inversão do ônus da prova.

O objetivo da inversão do ônus da prova é promover a igualdade processual, no sentido de facilitar a defesa dos direitos do consumidor em Juízo.

O inciso VIII do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece, para que seja possível determinar a inversão do ônus da prova, dois requisitos: a verossimilhança das alegações do consumidor e a hipossuficiência deste, segundo as regras ordinárias de experiência.

A hipossuficiência vincula-se à impossibilidade ou extrema dificuldade técnica e de conhecimento do consumidor desincumbir-se da prova necessária para demonstração do fato constitutivo do seu direito. Idéia que não se confunde com dificuldade econômica, pois os carentes estão protegidos pelo benefício da justiça gratuita (Lei nº 1060/50).

Na dicção de José Geraldo Brito Filomeno, in Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, Comentado pelos Autores do Anteprojeto, "É evidente que não será em qualquer caso que tal se dará, advertindo o mencionado dispositivo, como se verifica de seu teor, que isso dependerá, a critério do juiz, da verossimilhança da alegação da vítima e segundo as regras ordinárias de experiência." (Ed. Forense Universitária, 1ª ed., São Paulo, 1991, p. 71).

Nesse sentido a jurisprudência desta Corte:
DIREITO DO CONSUMIDOR - CONTRATO BANCÁRIO - ARRENDAMENTO MERCANTIL -PROVA - INVERSÃO DO ÔNUS - PRESSUPOSTOS E REQUISITOS - CDC, ART. 6º, INCISO VIII - INTELIGÊNCIA - AVALIAÇÃO PELO MAGISTRADO - HIPOSSUFICIÊNCIA E VEROSSIMILHANÇA NÃO RECONHECIDAS - DECISÃO MANTIDA. Na avaliação acerca da verossimilhança da alegação ou da hipossuficiência do consumidor - parâmetros objetivamente estabelecidos pela legislação de regência para que se determine a inversão do ônus da prova -, o inciso VIII do artigo 6º da Lei 8078/90 confere ao juiz indiscutível margem de discricionariedade, sem embargo do dever de atenção às regras ordinárias de experiência. Sem embargo dos parâmetros objetivamente estabelecidos, é certo que o dispositivo em apreço confere ao magistrado inequívoca margem de discricionariedade, já que comete ao arbitrium boni viri a possibilidade de determinar a inversão, pois expressa e textualmente confia no critério do juiz (Eduardo Saad). (TAPR - AG 205.210-0, 4ª CCiv - Ac. 16294, Rel. Juiz Mendes Silva, j. 18.09.2002, DJ. 27.09.2002).

Ora, no caso em exame, o ponto central da divergência cinge-se na aferição da regularidade dos índices dos encargos financeiros de contrato bancário. A questão é rotineira, simples e sua aferição está ao alcance do contratante (consumidor). Tanto é verdade que apresentou uma "perícia" unilateral.

Por outro lado determinar a realização de prova não requerida pelas partes e, simultaneamente, inverter o seu ônus se traduz em abuso de poder, principalmente quando o objetivo a ser alcançado é inverter a responsabilidade pelas despesas da perícia, afrontando a aplicação da regra do artigo 33 do Código de Processo Civil.

5. Por outro lado, a inversão do ônus da prova, prevista no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não é interpretada de forma a alcançar as custas e despesas processuais, inclusive adiantamento de despesas referente à produção de prova pericial.

Somente haverá isenção de custas nas ações coletivas (art. 87 do CDC). Nas individuais somente se o consumidor for beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Quando a perícia for requerida pela parte, caberá a ela a remuneração do perito, conforme exegese do artigo 19 e, especialmente, do artigo 33 do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

Art.33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerida por ambas às partes ou determinado de ofício pelo juiz.

Assim a jurisprudência dominante nesta Corte:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROVA REQUERIDA PELA AUTORA E DETERMINAÇÃO À RÉ PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO ARGUMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INADMISSIBILIDADE POR SE TRATAR DE PROVA REQUERIDA PELA OUTRA PARTE - JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA - HONORÁRIOS QUE SÓ SERÃO DEPOSITADOS AO FINAL DO PROCESSO PELO VENCIDO - AGRAVO PROVIDO. 1. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. 2. Tratando-se de autor beneficiário da justiça gratuita, o perito deverá elaborar o laudo, para só ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas, aí englobando-se seus honorários. (AI/TAPR 210.883-6, 9ª CCiv - Ac. 641, Rel. Juiz Luiz Antonio Barry, j. 04.10.2002, DJ 18.10.2002).
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor eis que este prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art. 3º, § 2º, da Lei nº 8078/90). 2. O legislador, ao criar a figura da inversão do ônus da prova, pretendeu promover a igualdade processual, buscando facilitar ao hipossuficiente a defesa de seus direitos em juízo. No caso em concreto, a hipossuficiência técnica encontra-se configurada, devendo, assim, ser invertido o ônus da prova. 3. A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigação incumbe a quem requereu a perícia, por força do artigo 33, caput, do CPC. Deferida, no entanto, a inversão do ônus da prova, entendendo o autor que o fundamento da inicial tem embasamento jurídico, pode desistir da perícia, competindo ao magistrado dar oportunidade ao réu de dizer do seu interesse, caso em que será o responsável pelo adiantamento dos honorários do perito. (AI/TAPR 196.584-4, 3ª CCiv - Ac. 15832, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j.: 11.06.2002, DJ: 02.08.2002).
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PARA ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - INAPLICABILIDADE - REQUISITOS DA LEI (VEROSSIMILHANÇA OU HIPOSSUFICIÊNCIA) NÃO CARACTERIZADOS NA ESPÉCIE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova de que trata o Código de Defesa do Consumidor, dispensa este de provar determinado fato, transferindo tal encargo ao prestador de serviço ou fornecedor. Contudo, ela não o isenta do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, salvo quando se tratar de ação coletiva (art. 87), ou de consumidor beneficiário da Justiça Gratuita. 2. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC.(AI/TAPR 195.045-8, 5ª CCiv - Ac. 13548, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 19.06.2002, DJ 02.08.2002).
AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - HONORÁRIOS DO PERITO - ADIANTAMENTO - INCUMBÊNCIA DA PARTE QUE REQUER A PERÍCIA - DECISÃO IMPUTANDO O ENCARGO À PARTE QUE REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO - REFORMA. Apesar de ser possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de mútuo, a inversão do ônus de antecipar os honorários do perito deve ser interpretada de forma a não interferir no ordenamento jurídico. É certo que a lei permite ao consumidor a dispensa do ônus da prova em algumas circunstâncias, transferindo ao fornecedor o encargo, o que não importa em atribuir à parte contrária à obrigação de antecipar despesas. Para dela se isentar, deve a parte responsável pela antecipação nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, postular os benefícios da justiça gratuita. (AI/TAPR 187.647-7, 3ª CCiv - Ac 15340, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, j. 12.03.2002, DJ 22.03.2002).

6. Portanto, estamos diante de recurso contra decisão que está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de ins-

trumento interposto para reformar a decisão de f. 444 e verso dos autos nº 590/2002, de Ação Revisional de Contrato e Concessão de Tutela Antecipada, na parte em que determinou a inversão do ônus da prova e da responsabilidade pelo depósito dos honorários periciais.

7. Comunique-se o Doutor Juiz da 11ª Vara Cível desta Capital.

8. Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator
004. 0214824-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113723. Matéria: Sumário. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000273 Cobrança. Apelante: Sebastião Cândido Ferreira. Adv.: Rivelino Skura. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:
Manifeste-se a parte contrária (apelada). Intime-se.

Despachos Relator
005. 0215975-9 Reexame Necessario
Protocolo: 2002/111369. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700001349 Reparação de Danos. Autor: Rose Maria Vieira. Adv.: Antonio Leal Azevedo Junior. Adv.: Joao Francisco Cardoso Leal. Reu: Estado do Paraná. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:
VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 215.975-9, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba - PR, em que figura como autora: ROSE MARIA VIEIRA e réu: ESTADO DO PARANÁ.

01.

Trata-se de ação de reparação de danos materiais decorrentes de acidente automobilístico proposta por ROSE MARIA VIEIRA contra o ESTADO DO PARANÁ, onde requer o ressarcimento dos valores de franquia (R$ 290,00) e despesas com o DETRAN/PR (R$ 20,07), despendidos em razão de acidente automobilístico com viatura da ré.

O Estado do Paraná, respondeu a ação às fls. 27/35, dentre outras, requerendo a denunciação à lide do motorista do veículo da ré e o Ministério Público local emitiu parecer às fls. 72/77, sendo pela procedência do pedido inicial.

O MM. Juiz julgou procedente a ação, condenando o Estado do Paraná a ressarcir os danos materiais despendidos pela autora, no importe de R$ 310,00, com correção monetária e juros de 0,5% ao mês, bem como julgou procedente a denunciação à lide, condenando o motorista denunciado ao ressarcimento regressivo do que o Estado do Paraná despender à autora.

Em reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação voluntária das partes litigantes.

É o breve relato. DECIDO.

02.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, houve a alteração do artigo 475, §2º do CPC, que passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
... omissis...
§2 Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

Por tais fundamentos, deixo de apreciar a matéria em reexame necessário, por tratar-se de valores cuja soma não atinge, ao menos, 60 (sessenta) salários mínimos.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator
006. 0219013-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157847. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000496 Indenização. Agravante: Bruno Pedalino. Agravante: Pedro Garcia Lopes. Adv.: Bruno Pedalino. Adv.: André L. Tamarozi. Adv.: Patrícia Carraro Rossetto. Agravado: Trevo Seguradora S/a. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Luiz Ricardo Pereira Baricati. Adv.: Fábio Thomas Soares. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:
Requisitem-se informações ao MM juiz da causa.
Intimem-se os Drs. Advogados (fl. 15 - TA) da Empresa Trevo S/A para responderem ao recurso, intimando-se também a Dra. Jacira Rosa Tonello, via A.R., com escritório à rua Senador Souza Naves, nº 558, sala 401, no centro da cidade de Londrina, para o mesmo fim.

Curitiba, 19 de Novembro de 2002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator
007. 0219350-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160905. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 200200000356 Ação Ordinária. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Agravado: Maria Conceição Aparecida Marqueti Moreira. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
DA CONSIDERAÇÃO PREFACIAL:

De plano, cumpre observar que inobstante a ação geratriz do presente recurso tenha sido processada sob o manto do rito ordinário, conforme se dessume do dossiê documental encartado, a valoração da causa matriz em R$ 4.000,00 (fls. 39), conjugado com o valor da dívida objeto do debate orçada em R$ 11.502,58 (fls. 23), logra por firmar a competência desta câmara especializada para o conhecimento do agravo manejado na modalidade instrumental.
DAS RAZÕES DO INCONFORMISMO:

Trata-se de ação de revisão de contrato bancário (originário de crédito rotativo/cheque especial) proposta pela ora agravada, tendo a decisão de fls. 70, em sede de saneador, afastado a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, argüida em contestação pela instituição bancária (fls. 40) diante da sustentada ocorrência de novação pela assinatura de instrumento de Confissão de Dívida (fls. 23) ao tempo que, sob os auspícios da legislação consumerista, ao inverter o ônus da prova, logrou por depositar sobre os ombros da agravante a obrigatoriedade em antecipar os honorários da prova pericial.

Inconformada, portanto, com tais deliberações, a agravante, postulando a concessão do efeito suspensivo, pugna:

1) pela recepção da preliminar afastada (impossibilidade jurídica do pedido) sustentando que dita decisão ofenderia os institutos da confissão e novação;

2) pelo reconhecimento da decadência do direito da autora em apontar os entendidos defeitos do contrato (art. 26 do CDC) posto que, já teria decorrido mais de um ano da pactuação da Confissão e Novação da Dívida;

3) pela não sujeição a antecipação do ônus financeiro decorrente da prova pericial contábil.
DA DECISÃO:

Confrontado o direito material postulado em cotejo com a legislação reguladora da matéria,

e considerando que:

1) "As instituições financeiras como prestadoras de serviços, especialmente contempladas no art. 3º, § 2º, estão submetidas às disposições do Código do Consumidor". (Enunciado nº 5, de 26 de setembro de 2002, do Centro de Debates, Estudos e Pesquisas- CEDEPE do TAPR);

2) " Nos instrumentos de confissão de dívida, admite-se a análise e discussão das cláusulas que originaram o título, com impugnação dos lançamentos desde a sua origem". (Enunciado nº 7, de 26 de setembro de 2002, do Centro de Debates, Estudos e Pesquisas- CEDEPE do TAPR);

3) " Há possibilidade de revisão dos contratos primitivos, mesmo no caso de contrato novado, pois a novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida, nem valida disposição contratual ilegal". (STJ - REps nºs. 250111-SP e 307530-RS);

4) inobstante a criatividade argumentativa presente na lembrança do art. 26 do CDC, por óbvio que dito regramento não pode ser analisado isoladamente, eis que, conectado às regras que lhe precedem e o justificam, em especial àquelas direcionadas ao fornecimento de serviços, prestação que essencialmente está atrelada a eventuais vícios de qualidade (art. 20), cuja norma não veste à hipótese dos autos (fornecimento de crédito) mesmo porque, além do já aludido com referência ao Enunciado nº 7 deste tribunal, a decadência operada somente poderia eventualmente ser reconhecida a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (§1º do art. 26), circunstância não verificada na hipótese em mesa, haja vista a pendência contratual visualizada, posto que, quando do ajuizamento da ação (novembro de 2001 - fls. 27) a relação contratual entre as partes encontrava-se em plena vigência pelo ajustamento de seu fluir em 24 prestações mensais contadas somente a partir de agosto de 2000 (fls.24);

5) a aplicação do CDC não pode representar franca subversão do ordenamento jurídico pátrio e nessa acepção, a inversão do ônus da prova (art. 6º, inciso VIII do CDC) não logra alterar a obrigação de cada parte em adiantar as despesas (art. 19 e 33 do CPC), máxime porque, eventual fragilidade financeira da agravada que redundasse na dificuldade em arcar com os dispêndios decorrentes da perícia contábil (unicamente deferida em atendimento ao seu protesto), pode ser solucionada pelos benefícios assentes à justiça gratuita, acessível, a qualquer tempo, a todos os jurisdicionados que dela necessitem;

dou parcial provimento ao agravo, para o efeito único de determinar que a agravada suporte o adiantamento das custas relativas à prova pericial, o que o faço, em decorrência das razões supra-expendidas e por inspiração ao que vem decidindo com muita propriedade este tribunal (Ac. 12.235 da 6ª CC, j. em 20/08/01, Ac. 15042 e 15340 da 3ª CC, j. em 27/11/01 e 12/03/02, Ac. 14833 da 4ª CC, j. em 31/10/01), em estrita consonância com as prerrogativas que me são conferidas pelo Estatuto Processual Civil (art. 557 e seus parágrafos).

Intimem-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.
Guido Döbeli
- juiz relator

Despachos Relator
008. 0219385-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161295. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000990 Obrigação de não Fazer. Agravante: Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Paraná. Adv.: Clovis Augusto Veiga da Costa. Agravado: Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol do Estado do Paraná. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.

Trata-se de agravo de instrumento, com requerimento de efeito suspensivo, interposto por SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ, visando à reforma da decisão monocrática de fl. 82-TA, pela qual o Dr. Juiz de Direito deferiu pedido de antecipação de tutela para o fim específico de determinar que o requerido se abstenha de praticar quaisquer atos de representação da categoria composta por atletas profissionais de futebol do Estado do Paraná, sob pena de multa diária, que estipulou em R$ 200,00 (duzentos reais).

Pondera a agravante que a antecipação de tutela no presente caso não se vislumbra possível, vez que se trata de uma ação declaratória que importa em cognição exauriente, o que não se coaduna com o escopo da tutela antecipada, que constitui uma espécie de decisão provisória.

Aduz ainda, não estarem presentes, "in casu", os requisitos ensejadores da concessão da medida provisória, porquanto o agravado não tenha provado que sua constituição foi efetuada de acordo com os ditames constitucionais e legais aplicáveis às organizações sindicais.

II.

O recurso não merece ser conhecido, haja vista figurar em seu desfavor a ausência dos requisitos indispensáveis ao juízo da admissibilidade.

O primeiro, tange-se ao descumprimento da exigência contida no inciso I, do art. 525 do Código de Processo Civil, vez que o agravante deixou de instruir a petição do recurso com a certidão da intimação da decisão agravada, peça considerada obrigatória. O segundo, refere-se ao fato da certidão de fl. 120-TA apontar como possível data de conhecimento do deferimento da liminar (decisão guerreada) o dia 31.10.02 (quinta-feira), ou seja, quatorze (14) dias antes da propositura do presente agravo, o que por certo importa em sua intempestividade.
Segundo o escólio ensinamento de SÉRGIO BERMUDES, o recorrente deve juntar com a petição inicial "certidão da respectiva intimação ou certidão de que ela não ocorreu" (in A REFORMA DO CPC, SÃO PAULO:SARAIVA, 1996, p. 89).
Trata-se, pois, de documento de juntada obrigatória, não podendo ser substituído por nenhum outro e nem depender de investigação do Relator no instrumento para se apurar da tempestividade do recurso.
Aliás, como esclarece THEOTONIO NEGRÃO, "É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias) à compreensão da controvérsia" ou " O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211)" (in CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, 27ª. ED., p. 401/402).
No sentido de não conhecer o agravo pela falta da referida certidão, é volumosa a jurisprudência deste c. TRIBUNAL DE ALÇADA, valendo citar à guisa de exemplos alguns arestos:
"AGRAVO - DESPACHO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE A PUBLICAÇÃO - SITUAÇÃO QUE NÃO SUPRE A MENCIONADA AUSÊNCIA - 1. Mesmo quando apresentadas fotocópias de todas as peças do processo, há necessidade de uma certidão da escrivania dando conta que a decisão agravada ainda não foi publicada, ou então uma certidão na qual conste a data em que o procurador da parte interessada foi intimado pessoalmente. 2. Em outras palavras é imprescindível e necessária a mencionada certidão para registrar o dia em que começou a fluir o prazo recursal, a fim de que se possa verificar a tempestividade do recurso. Agravo desprovido". (TAPR - AgRg 152272101 - (12354) - Corbélia - 2ª C.Cível - Rel. Juiz CRISTO PEREIRA - DJPR 17.03.2000)
"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA OU DE QUE A MESMA NÃO SE APERFEIÇOOU - PEÇA ESSENCIAL - AUSÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - Acompanham a petição de agravo, obrigatoriamente, sob pena de não ser ele conhecido (ou melhor, de não ser admitido), cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação (ou certidão de que ela ainda não ocorreu) (Sérgio Bermudes)". (TAPR - AI 127163800 - (8499) - Almirante Tamandaré - 6ª C.Cível. - Rel. Juiz Mendes Silva - DJPR 12.03.1999)
Em suma, não pode o relator ficar à cata de elementos nos autos, a partir dos quais e só após exercício dedutivo, venha a erigir a suposta data de intimação da parte; certo que a apresentação da referida decisão de intimação, é um ônus que a lei impôs ao recorre.
Ainda assim, se fosse para haver uma mitigação do rigorismo legal atinente à espécie, a eventual verificação de tempestividade presumida esbarra na certidão de fls. 120-TA, porquanto a escrivã do juízo da 4ª. Vara Cível declara ter o Sr. FABIANO MACHADO DA SILVA - 2º. Vice Presidente do SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ - comparecido em cartório em 31.10.02 (quinta-feira), tomando ciência da Ação Ordinária no. 990/02, bem como sendo alertado do prazo da contestação, sob pena de recair-lhe os efeitos da revelia.
Desta feita, supondo que o agravante teve conhecimento da demanda que havia sido proposta em seu desfavor pelo SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ e, da decisão, ora agravada, em 31.10.02 (quinta-feira), seu prazo para interposição do agravo de instrumento iniciou-se em 01.11.02 (sexta-feira), vindo a expirar em 11.11.02 (segunda-feira). Entretanto, o seu protocolo nesta eg. Corte só se operou em 13.11.02 (quarta-feira), a destempo, portanto.
Assim, pelos argumentos supra-expendidos não se vislumbra possibilidades de se conhecer o presente agravo de instrumento.
III.
Ante ao exposto e com esteio no "caput", do art. 557, do Código de Processo Civil, não se conhece do agravo de instrumento.
Curitiba, 18 de novembro de 2.002.
Guido Döbeli
Relator

**I Divisão Cível**
**Décima Câmara Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04044 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Aldenir Selbmann | 013 | 0196792-6 |
| | 014 | 0196820-5 |
| Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto | 014 | 0196820-5 |
| Arni Deonildo Hall | 005 | 0218069-8 |
| Carlos Sérgio Capelin | 011 | 0217764-4 |
| Celso Araujo Guimarães | 015 | 0200737-6 |
| Cláudia Pizzatto | 014 | 0196820-5 |
| Cláudio Pizzatto | 013 | 0196792-6 |
| | 014 | 0196820-5 |
| Djalma Sigwalt | 001 | 0217447-8 |
| | 002 | 0217752-4 |
| | 003 | 0217753-1 |
| | 005 | 0218069-8 |
| | 008 | 0216802-5 |
| | 011 | 0217764-4 |
| | 012 | 0215048-7 |
| Eroulths Cortiano Junior | 015 | 0200737-6 |
| Eroulths Cortiano Junior | 015 | 0200737-6 |
| Hermes Alencar Daldin Rathier | 008 | 0216802-5 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 015 | 0200737-6 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 015 | 0200737-6 |
| Jesus Alves Soares | 001 | 0217447-8 |
| Joao Alberto Marchiori | 008 | 0216802-5 |
| Joao De Paula Xavier | 007 | 0215512-2 |
| Jose Elias Vilela Matos | 002 | 0217752-4 |
| | 003 | 0217753-1 |
| José Aparecido Borges D. Santos | 012 | 0215048-7 |
| José Aparecido Borges D. Santos | 012 | 0215048-7 |
| José Roberto Balan Nassif | 004 | 0217843-0 |
| José Valdemar Jaschke | 004 | 0217843-0 |
| João Ivan Borges De Lima | 013 | 0196792-6 |
| João Ivan Borges De Lima | 013 | 0196792-6 |
| | 014 | 0196820-5 |
| | 014 | 0196820-5 |
| Julio Castilho Junior | 001 | 0217447-8 |
| Júlio Cezar Fecchio | 001 | 0217447-8 |
| Luiz Carlos D'agostini Júnior | 005 | 0218069-8 |
| Luiz Henrique Maciel Branco | 007 | 0215512-2 |
| Moacyr Corrêa Filho | 004 | 0217843-0 |
| Moacyr Corrêa Filho | 004 | 0217843-0 |
| Márcia Regina Rodacoski | 001 | 0217447-8 |
| Márcia Regina Rodacoski | 001 | 0217447-8 |
| | 002 | 0217752-4 |
| | 002 | 0217752-4 |
| | 003 | 0217753-1 |
| | 003 | 0217753-1 |
| | 005 | 0218069-8 |
| | 005 | 0218069-8 |
| | 006 | 0214931-3 |
| | 006 | 0214931-3 |
| | 007 | 0215512-2 |
| | 007 | 0215512-2 |
| | 008 | 0216802-5 |
| | 008 | 0216802-5 |
| | 009 | 0216977-7 |
| | 009 | 0216977-7 |
| | 010 | 0217236-5 |
| | 010 | 0217236-5 |
| | 011 | 0217764-4 |
| | 011 | 0217764-4 |
| | 012 | 0215048-7 |
| | 012 | 0215048-7 |
| | 013 | 0196792-6 |
| | 013 | 0196792-6 |
| | 014 | 0196820-5 |
| | 014 | 0196820-5 |
| Nilton Luis Marchi | 006 | 0214931-3 |
| Olivar Coneglian | 015 | 0200737-6 |
| Osmann De Santa Cruz Arruda | 015 | 0200737-6 |
| Patrícia Carla Fernandes | 011 | 0217764-4 |
| Paulo Buzato | 011 | 0217764-4 |
| Paulo Roberto João Pedro | 001 | 0217447-8 |
| Ricardo Ferreira Damião Junior | 006 | 0214931-3 |
| Rivelino Skura | 012 | 0215048-7 |
| Ronaldo Albizu D. D. Carvalho | 004 | 0217843-0 |
| Serafim Pereira Da Silva | 009 | 0216977-7 |
| | 010 | 0217236-5 |
| Sonia Maria Chalo | 004 | 0217843-0 |
| Suely Lopes Ricken | 007 | 0215512-2 |
| Sílvia Helena Neves De Sales | 004 | 0217843-0 |
| Valdemar Morás | 009 | 0216977-7 |
| | 010 | 0217236-5 |
| Vandir Proenca De Souza | 002 | 0217752-4 |
| | 003 | 0217753-1 |
| Álvaro Branco | 007 | 0215512-2 |
| Álvaro Branco Júnior | 007 | 0215512-2 |
| Élcio Luís Weckerlim Fernandes | 013 | 0196792-6 |

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
001. 0217447-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/132230. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000314 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do

Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Cianorte. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Jesus Alves Soares. Apelado: João Aldevino Nichele. Adv.: Julio Castilho Junior. Adv.: Paulo Roberto João Pedro. Adv.: Júlio Cezar Fecchio. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
002. 0217752-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136335. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000104 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: José Manoel dos Santos. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
003. 0217753-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136358. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000105 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: Joaquim Martins de Souza. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
004. 0217843-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135553. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000303 Indenização. Apelante: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Adv.: Sonia Maria Chalo. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Rec.adesivo: Leni dos Santos Marcelino. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Adv.: José Valdemar Jaschke. Adv.: Sílvia Helena Neves de Sales. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Moacyr Corrêa Filho (PR004043).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias
005. 0218069-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140511. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000445 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Francisco Beltrão. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Luiz Carlos D'agostini Júnior. Apelado: Ruben Furlam. Adv.: Arni Deonildo Hall. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
006. 0214931-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/112184. Matéria: Sumário. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000265 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Medianeira. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Apelado: Luiz Slongo. Adv.: Nilton Luis Marchi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
007. 0215512-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/119582. Matéria: Sumário. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000150 Cobrança. Apelante: Leopoldo Back. Adv.: Joao de Paula Xavier. Adv.: Suely Lopes Ricken. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná -faep. Apelado: Sindicato Rural de Manoel Ribas. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Álvaro Branco Júnior. Adv.: Luiz Henrique Maciel Branco. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
008. 0216802-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128973. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000424 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Renascença. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Apelado: Iracema Maria Piccolotto Piccini. Adv.: Joao Alberto Marchiori. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
009. 0216977-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/130770. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000239 Cobrança. Apelante: Tereza da Luz dos Santos. Adv.: Valdemar Morás. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu. Adv.: Serafim Pereira da Silva. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
010. 0217236-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/130774. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000234 Cobrança. Apelante: Paulo Klos. Adv.: Valdemar Morás. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu. Adv.: Serafim Pereira da Silva. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias
011. 0217764-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136345. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000414 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Itambaracá. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Adv.: Patrícia Carla Fernandes. Apelado: Alcides Zapateiro. Adv.: Paulo Buzato. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).
Vista ao(s) apelado(s) - Pedido de vistas e manifestação acerca do petitório do apelante. - Prazo: 10 dia
012. 0215048-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113743. Matéria: Sumário. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000052 Cobrança. Apelante: Eduardo Monte. Adv.: Rivelino Skura. Apelado: Confederação Macional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Motivo: Pedido de vistas e manifestação acerca do petitório do apelante.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista Advogado: José Aparecido Borges dos Santos (PR016958).

Vista ao(s) apelante(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias
013. 0196792-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/101199. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000230 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Palotina. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Anildo Elias Berticelli. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Élcio Luís Weckerlim Fernandes. Adv.: Aldenir Selbmann. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista Advogado: João Ivan Borges de Lima (PR026363).

Vista ao(s) apelante(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias
014. 0196820-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/101234. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000231 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Palotina. Apelante: Federação da Agricultuna do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Aldo Antônio Motter. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Cláudia Pizzatto. Adv.: Aldenir Selbmann. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista Advogado: João Ivan Borges de Lima (PR026363).

Vista ao(s) embargado(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias
015. 0200737-6 Reexame Neces. e Apelacao Civel
Protocolo: 2001/127430. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900042022 Ação Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Eroulths Cortiano Junior. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Juarez Dias. Apelado: João Alves de Oliveira Filho. Apelado: Rosimeri Silva de Souza. Adv.: Olivar Coneglian. Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Eroulths Cortiano Junior (PR015389). Vista Advogado: Jefferson Isaac João Scheer (PR008184).

**II Divisão Cível**
**Sétima Câmara Cível**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04060 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Antonio Jose Saviani Da Silva | 001 | 0208148-1 |
| Fabio Amaral Rocha | 001 | 0208148-1 |
| Geraldo Saviani Da Silva | 001 | 0208148-1 |
| Ricardo Jorge Rocha Pereira | 001 | 0208148-1 |
| Solange Cristina De Lima Froes | 001 | 0208148-1 |

Acórdão Registrados
001. (REPUBLICAÇÃO) 0208148-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/46255. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000025 Indenização. Autos Complementares: 9900005296 Carta Precatória/Ordem. Apelante: João Marques. Apelante: Dorotéa Leonel Marques. Adv.: Antonio Jose Saviani da Silva. Adv.: Geraldo Saviani da Silva. Apelado: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro. Apelado: Celso Aparecido Gomes de Oliveira. Adv.: Solange Cristina de Lima Froes. Adv.: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Adv.: Fabio Amaral Rocha. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Movto Republicado: 04/10/2002. Motivo: Despacho de fls. 482.. Núm.Acórdão: 14984. Núm.Livro: 124. Folhas: 234 a 252. Julgado em: 30/09/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento, com declaração de voto do Juiz Miguel Pessoa, quanto ao valor da pensão.
REPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ERRO MÉDICO.
1. DIAGNÓSTICO - ERRO EM PRINCÍPIO NÃO CONFIGURA CULPA DO MÉDICO.
2. NEGLIGÊNCIA - CULPA DO MÉDICO BEM EVIDENCIADA - INGRESSO DE MENOR NO HOSPITAL COM SINTOMAS PREOCUPANTES - NENHUMA VISITA DO MÉDICO AO PACIENTE DURANTE TODA A NOITE - OMISSÃO - EXIGE-SE DO MÉDICO ATENDIMENTO CONSCIENCIOSO AO PACIENTE.
3. NEXO CAUSAL CARACTERIZADO - MORTE DO MENOR NO DIA SEGUINTE AO INTERNAMENTO POR MENINGITE BACTERIANA.
4. SOLIDARIEDADE ENTRE O HOSPITAL E O MÉDICO.
5. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO HOSPITAL - ATENDIMENTO PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
6. DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR FIXADO EM R$ 30.000,00.
7. PENSÃO DEVIDA - MENOR FILHO DE FAMÍLIA DE POUCOS RECURSOS - FIXAÇÃO EM UM SALÁRIO MÍNIMO DESDE OS 14 ANOS ATÉ OS 65 ANOS DE IDADE DA VÍTIMA - RECURSO PROVIDO - VOTO VENCIDO, EM PARTE, QUANTO AO VALOR DA PENSÃO.
(a) Não se pode olvidar que simples erro de diagnóstico não constitui, em princípio, erro médico a ensejar direito à indenização, salvo a hipótese de erro grosseiro. Aqui o médico errou no diagnóstico, mas por esse aspecto não se configura culpa, uma vez que o quadro de meningite nem sempre é fácil de diagnosticar e pode ser confundido com outras doenças.
(b) Evidente a culpa do médico no caso dos autos pela negligência no cuidado do paciente. Este ingressou no hospital as 20h30min e depois o médico só voltou a vê-lo no dia seguinte no corredor nos braços da mãe, onde de forma evidente não o examinou. Vale dizer o paciente ingressou no hospital com quadro preocupante, pelos inúmeros sintomas (vômito, diarréia, febre, dor de cabeça e palidez) e o réu não se dignou de voltar a examinar o paciente sequer uma vez durante toda a noite, em que estava de plantão. É deveras lamentável o procedimento do aludido médico. Caracterizou-se a omissão. Pura negligência na acepção do termo.
(c) Inquestionável que febre em criança é fato de preocupação, o que qualquer leigo sabe. Por trás da febre pode estar uma simples gripe ou doença grave, como a meningite. Dessa maneira, exige cuidados e atenção do médico. Não adiante só internar o paciente e não examiná-lo mais.
(d) "O que se exige do médico é a prestação de serviços zelosos, atentos, conscienciosos, a utilização de recursos e métodos adequados e que atue conforme as aquisições da ciência." (Rosana Jane Magrini, RT, 781:145).
(e) Inadmissível limitar o direito à pensão até a idade de 25 anos da vítima. Nas classes mais pobres justamente na época da velhice que os pais mais precisam da ajuda dos filhos. Não se pode presumir que a vítima casaria aos 25 anos de idade e deixaria de ajudar os pais.
(f) Diante do valor da pensão fixada - um salário mínimo -não há que se cogitar de diminuição depois dos 25 anos da idade da vítima, ou seja, a provável idade do casamento, quando se afastaria do lar paterno. Pressupõe o bom-senso que o filho ajudaria seus pais com um valor não inferior a um salário mínimo.

## *Divisão de Processo Crime*

**Divisão Criminal**
**Segunda Câmara Criminal**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04041 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Sergio Bond Reis | 001 | 0219612-3 |

Despachos Relator
001. 0219612-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/160757. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000310 Ação Penal. Autos Complementares: 200200014660 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000471 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000199 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000112 Recurso Crime em Sentido Estrito. Impetrante: Bel. Sérgio Bond Reis. Paciente: João Claudinei Grein Réu Preso. Adv.: Sergio Bond Reis. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:
I - Em Juízo de cognição sumária não vislumbro presentes aqui os pressupostos legais autorizadores da medida liminar pleiteada, pelo que a indefiro. II - Entrementes, solicitem-se as informações de praxe à d. Autoridade apontada como coatora. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

**Divisão Criminal**
**Segunda Câmara Criminal**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04046 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Areli Da Silva Correia | 001 | 0209899-7 |
| Celso Carneiro Do Amaral | 001 | 0209899-7 |
| Ivan Krüger | 001 | 0209899-7 |
| Matheus Felipe De Castro | 001 | 0209899-7 |
| Odair Mario Bordini | 001 | 0209899-7 |
| Robson Fari Nassin | 001 | 0209899-7 |

Despachos Relator
001. 0209899-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/104461. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000077 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000006 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000209 Inquerito Policial. Apelante: Thirso dos Santos. Adv.: Odair Mario Bordini. Adv.: Areli da Silva Correia. Apelante: Yldefonso Salomé Abrão de Campos. Adv.: Celso Carneiro do Amaral. Adv.: Matheus Felipe de Castro. Adv.: Ivan Krüger. Adv.: Robson Fari Nassin. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00148465.
J. sim, pelo prazo legal e mediante carga do livro próprio. Intime-se.

**Divisão Criminal**
**Terceira Câmara Criminal**
**Emitido em: 22/11/2002**
**Relação No. 2002.04061 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Everson André Xavier | 002 | 0219853-4 |
| Jose Manoel Do Amaral | 001 | 0219849-0 |
| Jose Romeu Do Amaral Filho | 001 | 0219849-0 |

Despachos Relator
001. 0219849-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/162860. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000185 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000430 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000212 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. José Romeu do Amaral Filho. Impetrante: Bel. José Manoel do Amaral. Paciente: Noboro Kamura Júnior Réu Preso. Adv.: Jose Romeu do Amaral Filho. Adv.: Jose Manoel do Amaral. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho:
I - Sem embargo das ponderações respeitosas inseridas na exordial, tendo em vista a tipicidade do delito pelo qual foi denunciado o requerente - art. 155 § 4º, inc. III e IV e art. 288, ambos do CP -, no resguardo da segurança pública, deixo de conceder a liminar pleiteada, com a "venia" de estilo. II - Oficie-se ao MM. Dr. Juiz de Direito "a quo", solicitando as informações à matéria atinentes, com a brevidade possível. III - Sequencialmente, à D. PGJ, para os fins de direito.

Despachos Relator
002. 0219853-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/163240. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000085 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000193 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Everson André Xavier. Paciente: Emerson da Silva Réu Preso. Adv.: Everson André Xavier. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho:
I - Sem embargo das ponderações respeitosas inseridas na exordial, tendo em vista a tipicidade do delito pelo qual foi denunciado o requerente - art. 180 "caput" e do art. 157, § 2º, inc. I e II, por três vezes, aplicando-se a regra do art. 70, ambos do CP -, no resguardo da segurança pública, deixo de conceder a liminar pleiteada, com a "venia" de estilo. II - Oficie-se ao MM. Dr. Juiz de Direito "a quo", solicitando as informações à matéria atinentes, com a brevidade possível. III - Sequencialmente, à d. PGJ, para os fins de direito.

**Aguardando Pagamento de Custas 10 dias**
**Relação No: 2002.04059**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Nilso Luiz Fernandes | 0001 | 0218742-2 |

0001. PROCESSO: 0218742-2 Protocolo: 2002/151408 Matéria: Criminal Comarca: Curiuva Ação Originária: 200100000144 - Inquerito Policial Autos Complementares: 200100000143 - Inquerito Policial Recorrente: Luiz Fernandes da Silva., Altamir Constantino., Neocir Augusto Batiston. Adv.: Nilso Luiz Fernandes Recorrido: Ivanir Salete Massignan. R$: 25.00

# Comarca da Capital

## Cível

## 3ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA**
**3ª VARA CÍVEL**
**JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI**
**RELAÇÃO Nº 164/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 023 | 00134/2002 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 005 | 00048/1999 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 026 | 00828/2002 |
| ALEXANDRE BROWN PALMA | 022 | 01246/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 009 | 00642/2000 |
| ALINE FAGUNDES | 009 | 00642/2000 |
| ALOISIO LEITE DO SACRAMEN | 026 | 00828/2002 |
| ANA CELIA PIRES CURUCA LO | 019 | 01137/2001 |
| ANA CLAUDIA CERICATTO | 012 | 00241/2001 |
| ANDERSON MANIQUE BARRETO | 007 | 00364/2000 |
| ANDREA PEDROSO DOS SANTOS | 002 | 00335/1996 |
| ANDREIA VERANO | 011 | 00218/2001 |
| ANTONIO CELSO PINTO | 001 | 01260/1995 |
| ARILDO NIZER | 024 | 00245/2002 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 008 | 00585/2000 |
| CARLOS BAYESTORFF JUNIOR | 017 | 00802/2001 |
| CARLOS TERABE | 001 | 01260/1995 |
| CARLYLE POPP | 002 | 00335/1996 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 008 | 00585/2000 |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 007 | 00364/2000 |
| CASSIO BETTEGGA NASCIMENT | 024 | 00245/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 015 | 00527/2001 |
| CHRISTIAN PALHARINI MARTI | 029 | 00963/2002 |
| CIBELE FERNANDES DIAS | 008 | 00585/2000 |
| CLAUDIA MONTEIRO REGINATO | 008 | 00585/2000 |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIR | 023 | 00134/2002 |
| CRISTIANE CIBELE DE FREIT | 015 | 00527/2001 |
| DANIEL NUNES ROMERO OAB-1 | 026 | 00828/2002 |
| DEMETRIO BEREHULKA | 002 | 00335/1996 |
| DIANA SORAIA TABALIPA PIM | 010 | 00997/2000 |
| DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J | 002 | 00335/1996 |
| DJALMA ANTONIO MULLER GAR | 001 | 01260/1995 |
| ELIANA BEATRIZ DE SOUZA M | 008 | 00585/2000 |
| ELIANE CRISTINA COELHO DE | 024 | 00245/2002 |
| ELIANE SAPORSKI OAB/PR.15 | 025 | 00800/2002 |
| ERIDSON POMPEU DA SILVA | 020 | 01185/2001 |
| FABIANA SILVEIRA | 009 | 00642/2000 |
| FABIANE CAROL WENDLER | 007 | 00364/2000 |
| FERNANDA DOS SANTOS RICCI | 008 | 00585/2000 |
| FERNANDO BOTTO LAMOGLIA O | 033 | 01140/2002 |
| FLAVIO RUFINO SIEWERDT | 024 | 00245/2002 |
| GILVAN ANTONIO DAL PONT | 006 | 00099/1999 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 016 | 00743/2001 |
| IDELANIR ERNESTI | 032 | 01133/2002 |
| INDIANARA FARIAS DE CAMAR | 031 | 01063/2002 |
| IVO GOMES | 012 | 00241/2001 |
| IZADORA RODRIGUES ALVES O | 036 | 01244/2002 |
| JAQUELINE KOWALSKI | 006 | 00099/1999 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 012 | 00241/2001 |
| JOAO SOARES ROSA OAB 19. | 036 | 01244/2002 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 015 | 00527/2001 |
| JOAO THEODORO DA SILVA JU | 017 | 00802/2001 |
| JOSE MAURICIO DO REGO BAR | 007 | 00364/2000 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 001 | 01260/1995 |
| JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE | 024 | 00245/2002 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 013 | 00359/2001 |
| JOSIANE FRUET BETTIN LUPI | 035 | 01219/2002 |
| JULIANA ANDRESSA PAESE | 015 | 00527/2001 |
| JULIANA B.DE CARVALHO ANT | 008 | 00585/2000 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 009 | 00642/2000 |
| LEONARDO DA COSTA | 008 | 00585/2000 |
| LORENA MORO DOMINGOS | 023 | 00134/2002 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 008 | 00585/2000 |
| LUCIANA BERRO | 011 | 00218/2001 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 018 | 00876/2001 |
| | 034 | 01189/2002 |
| LUIZ ALBERTO REGO BARROS | 007 | 00364/2000 |
| LUIZ ANTONIO DAROS | 006 | 00099/1999 |
| LUIZ DILSON PINTO | 001 | 01260/1995 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 007 | 00364/2000 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 014 | 00450/2001 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 020 | 01185/2001 |
| MAGNUS CARAMORI | 011 | 00218/2001 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 002 | 00335/1996 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 011 | 00218/2001 |
| MARCELO JOSE CISCATO | 005 | 00048/1999 |
| MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB | 011 | 00218/2001 |
| MARCO AURELIO NEGRAO MACH | 001 | 01260/1995 |
| MARCOS AURELIO NEGRAO MAC | 001 | 01260/1995 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 004 | 01107/1997 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 017 | 00802/2001 |
| MARIA OTILIA GUERREIRO JO | 008 | 00585/2000 |
| MAURICIO KAVINSKI | 007 | 00364/2000 |
| MAURICIO VIEIRA | 003 | 00134/1997 |
| MISAEL PEREIRA DA SILVA | 002 | 00335/1996 |
| MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC | 014 | 00450/2001 |
| NELSON JOAO SCHAIKOSKI | 029 | 00963/2002 |
| NIVALDO MIGLIOZZI | 001 | 01260/1995 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 011 | 00218/2001 |
| RENATO CORDEIRO DA SILVA | 005 | 00048/1999 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 012 | 00241/2001 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 021 | 01194/2001 |
| ROBERTO PORTUGAL | 033 | 01140/2002 |
| RONALDO SCHUBERT | 001 | 01260/1995 |
| ROSALDO JORGE DE ANDRADE | 030 | 01043/2002 |
| ROSEMERI PEREIRA DA SILVA | 019 | 01137/2001 |
| SAMIRA DE FATIMA NABBOUH | 012 | 00241/2001 |
| SERES SALETE PESSOA | 008 | 00585/2000 |
| SERGIO DE LIMA CONTER FIL | 004 | 01107/1997 |
| SILVANO LEO FETTER | 028 | 00886/2002 |
| SILVENEI DE CAMPOS | 021 | 01194/2001 |
| SIMONE BUENO DE MIRANDA | 006 | 00099/1999 |
| SIMONE STOIANI NERCOLINI | 001 | 01260/1995 |
| SUZANA DE LOYOLA EISFELD | 015 | 00527/2001 |
| SUZANA GUIMARAES MARANHO | 008 | 00585/2000 |
| TANIA MARA GARCIA COSTA | 012 | 00241/2001 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO | 018 | 00876/2001 |
| | 034 | 01189/2002 |
| WAGNER DE JESUS MAGRINI | 003 | 00134/1997 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 027 | 00835/2002 |

1.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-1260/1995-CLEIA MARTINEZ BETIN x MARIO HENRIQUE MIGLIOZI-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.288/verso.-Adv. ANTONIO CELSO PINTO, LUIZ DILSON PINTO, MARCO AURELIO NEGRAO MACHADO, CARLOS TERABE, NIVALDO MIGLIOZZI, RONALDO SCHUBERT, JOSE OLINTO NERCOLINI, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-335/1996-SILOEL PIRES RAMOS x NELIO WAGNER e outros-1-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se o Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execução do julgado, devendo apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II ambos do CPC. 3-Oportunamente proceda-se o translado das decisões para os autos de execução, desapensando os presentes. Intime-se.-Adv. MISAEL PEREIRA DA SILVA, DEMETRIO BEREHULKA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR e ANDREA PEDROSO DOS SANTOS-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-134/1997-ESMAELO PORTES FAYAD x ASTRID RUDNER WIDERPEL-Vistos e examinados: 1-Existindo nos autos dois pedidos de execução de sentença, envolvendo as mesmas verbas e formulados por credores distintos (fls.372 e 434), incumbe ao Juízo dirimir a questão, independentemente do fato de ser o mesmo advogado o subscritor de ambas, eis que apenas representa processualmente seu constituinte. Ademais, a petição de fls.402/403 requereu a inclusão, na conta geral, das despesas ali indicadas, nada dispondo quanto a eventuais modificações quanto ao primeiro pedido de execução de sentença (fls.372). 2-De igual modo, não procede a irresignação quanto a inclusão das verbas descritas às fls.403. Em sua petição, o digno advogado mencionou o valor de R$111,88 e indicou as fls. 290/292. Compulsando os autos, verifica-se às fls.290 um recibo no valor de R$80,00, sem identificação do responsável pelo pagamento, não incumbindo ao Juízo pesquisar qual das partes o efetuou. Nas fls.292 encontra-se o rol de testemunhas da requerida, nada mais. 3-Entretanto, considerando os termos da petição de fls.445 e o interesse da parte, defiro o pedido de inclusão do valor de R$80,00 (fls.290), devidamente corrigido desde a data do pagamento, no cálculo do crédito devido a exequente Astrid Rudner Widerpelc. 4-Remetam-se os autos ao contador, para inclusão da verba supra mencionada. 5-Após, cumpra-se o despacho de fls.433. Intimem-se.-Adv. MAURICIO VIEIRA e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1107/1997-IRMAOS JANISKI LTDA x QUIMINEL COMERCIO E IND.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidão da Sra.Oficial de Justiça fls.100.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-

5.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-48/1999-ELISEU ISAAC DE MORAIS x OFICINA DE REPAROS E MONTAGENS ONCA DO BRASIL LTDA-1-Sobre a contestação de fls.152/153, diga o autor, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA e ALESSANDRA SPREA PETRI-

6.-DEPOSITO-99/1999-VOUPAR ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. x DAVI CARDOZO-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.117/verso.-Adv. JAQUELINE KOWALSKI, LUIZ ANTONIO DAROS, GILVAN ANTONIO DAL PONT e SIMONE BUENO DE MIRANDA-

7.-ORDINARIA-364/2000-MARIA APARECIDA BOMFIM x CIDADELA S/A-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execução do julgado, devendo apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDERSON MANIQUE BARRETO e CARMEN ROBERTA FRANCO-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-585/2000-TRANSPORTADORA RODO-RIOCLARENSE LTDA x VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA-1-Anote-se em face da interposição de agravo retido (fls.494/522). 2-Intime-se a Agravada (autora) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as contra-razões, querendo. Intime-se.-Adv. LEONARDO DA COSTA, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, SERES SALETE PESSOA, BENEDITO GOMES BARBOZA, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, SUZANA GUIMARAES MARANHO, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI, JULIANA B.DE CARVALHO ANTUNES, CIBELE FERNANDES DIAS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e ELIANA BEATRIZ DE SOUZA MADINI-

9.-DEPOSITO-642/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JORGE GOMES DA SILVA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.83.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

10.-INVENTARIO-997/2000-EVANI TOLEDO ARAUJO x ESPOLIO DE MARCOS LUIZ MATTOS-1-Sendo um dos bens do espólio uma firma individual, a qual encontra-se irregularmente encerrada (fls.33) e com pendências junto a Fazenda Nacional (Fls.32), primeiramente deve a inventariante apresentar o respectivo balancete, bem como providencie a regularização das pendências apontadas. Em se tratando de firma individual, operou-se sua extinção de pleno direito, com a morte de seu titular. Logo, caberá à herdeira eventuais créditos ou bens da sociedade, após a devida liquidação e pagamento de credores,se houver. Intimem-se.-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

11.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-218/2001-DIBENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLAUDIA LEME DE CARVALHO-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-241/2001-ANTENOR TOCUYA HIRAFUJI e outros x J.A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA-Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R$4.900,00 (fls.445/450).-Adv. IVO GOMES, ANA CLAUDIA CERICATTO, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e TANIA MARA GARCIA COSTA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-359/2001-COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA x CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA-1-Defiro fls.54. Intime-se a Devedora, na pessoa do depositário Luiz Cesar Guimarães, para que no przo de 05 (cinco) dias informe sobre a localização do balcão frigorífico descrito no Auto de Penhora de fls.40, ficando o fiel depositário desde já advertido sobre a possibilidade de decretação de sua prisão, caso reste configurada a infidelidade. 2-O pedido de reforço da penhora será oportunamente analisado, uma vez que o depositário ainda pode apresentar o balcão frigorífico para avaliação, que poderá demonstrar serem os bens penhorados suficientes para a satisfação do crédito da exequente. 3-Intimem-se.-Adv.JOSE VALTER RODRIGUES-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-450/2001-RITA DE CASSIA COCHENSKI x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.48.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-527/2001-LUIZ CARLOS SERAFINI x BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A-Manifestem-se as partes ante a informação da Sra.Contadora fls.80. Bem como cálculos de fls.81 R$652,03 e Cálculo de fls.83. R$288,35.-Adv. SUZANA DE LOYOLA EISFELD, JULIANA ANDRESSA PAESE, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

16.-DESPEJO-743/2001-CYNTIA HELENA MERLIN x HAMILTON OCTAVIANO WERNECK DO AMARAL e outros-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv.HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-802/2001-CONDOMINIO EDIFICIO JAPURA x DORILDA COMELLI-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.90/verso.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-876/2001-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x TEODORO HUBNER FILHO-Intime-se o Dr.Vitor Hugo Paes Loureiro Filho para firmar a petição de fls.149.Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

19.-USUCAPIAO-1137/2001-ABILIO CORDEIRO BASTOS x-Sobre a contestação de fls. 45/47, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. Atenda o autor aos pedidos formulados pelo Município de Curitiba (fls.62).-Adv.ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO e ROSEMERI PEREIRA DA SILVA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1185/2001-DINA MIGLIANTE BESCOROVAINE x RODOGRAF TRANSPORTES LTDA-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.45.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1194/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO CARLOS BARBOSA DO REGO-Intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o valor atualizado do débito. Após, intime-se o interessado para que, em iual prazo, deposite os valores para a purgação da mora.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e SILVENEI DE CAMPOS-

22.-DESPEJO-1246/2001-ELIZABEH TIEME TACHIBANA x RONALDO SANTORO FILHO-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

23.-REPARACAO DE DANOS-134/2002-ALFREDO LUIZ x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3- Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LORENA MORO DOMINGOS e CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA-

24.-COBRANCA (SUM)-245/2002-COND.EDIF.MONTERREY x ANA CAROLINA SPINELLO e outros-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.117/verso.-Adv. JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NIZER, FLAVIO RUFINO SIEWERDT, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR e CASSIO BETTEGGA NASCIMENTO-

25.-MED.CAUT.DE BUSCA E APREENSAO-800/2002-ELIANE SAPORSKI x TV PARANAENSE CANAL 12-Sobre a contestação de fls.25/33, manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ELIANE SAPORSKI OAB/PR.15.550-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-828/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WILSON CALSAVARA BONIN-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.19/verso.-Adv. DANIEL NUNES ROMERO OAB-168.016-SP, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ALOISIO LEITE DO SACRAMENTO-

27.-REPARACAO POR DANO MORAL-835/2002-MARINALVA PAULINO DA SILVA MORAES x HOSPITAL DA NACOES LTDA-Fica a parte autora intimada a retirar a carta (A.R.) para remessa postal.Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-886/2002-UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A x LUIZ RENATO RAMOS e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. SILVANO LEO FETTER-

29.-APREENSAO V. C/ RESERVA DOMIN-963/2002-CIMHSA COMERCIO IMP E EXP DE MAQUINAS LTDA e outros x PARANAMAP LTDA e outros-1-Os documentos trazidos com a inicial comprovam a venda a crédito com reserva de domínio, bem como a mora da compradora. Defiro, pois, liminarmente a medida. Nos termos do art. 1.071 do CPC depreque-se para tal fim, devendo o Sr.Oficial de Justiça encarregado da diligência vistoriar o bem no ato de transferência do requerido ao requerente. Oportunamente será efetivada a avaliação da coisa. 2-Feito o depósito, cite-se a requerida para contestar, em 05 dias, podendo nesse prazo, se houver pago mais de 40% do preço, requerer ao juiz que lhe conceda o prazo de trinta (30) dias para reaver a coisa, liquidando as prestações vencidas, juros e honorários em 10% do débito e custas. 3-Consignem-se nos mandados as recomendações deste despacho, bem como, no mandado de citação que, não constestada a ação, presumir-seão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (art. 285 e 319 do CPC). Intime-se.Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1043/2002-AUTO POSTO BACACHERI x IVAN DOMINGOS BROTTO-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.20/verso.Adv. ROSALDO JORGE DE ANDRADE OAB/12.370-

31.-ORDINARIA-1063/2002-DULCE MARIA PAIVA FERNANDES x BANCO ITAU S/A-Ante a notícia de interposição de recurso de agravo de instrumento, mantenho a decisão agravada tendo em vista que não foi determinado pelo Juízo a alteração do valor da causa, mas mera adaptação do rito em função deste valor. Após, recente reforma do CPC, aquelas ações que têm valor inferior a 60 salários mínimos devem tramitar pelo rito sumário, não ficando à disposição das partes a escolha do rito. Oportunamente, oficie-se ao Exmo. Sr.Juiz Relator do agravo de instrumento, fornecendo as informações aqui contidas, inclusive sobre o cumprimento do artigo 526 do CPC pelo agravante. Intimem-se.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1133/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ODILON CORTES SILVA-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.17/verso.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

33.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1140/2002-MARIA ELVIRA MELLO DOS SANTOS x CREDICARD S.A.-Fica a parte autora intimada a depositar o valora para remessa postal.-Adv. ROBERTO PORTUGAL e FERNANDO BOTTO LAMOGLIA OAB 29202-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-1189/2002-TEODORO HUBNER FILHO x SAFE FACTORING COMERCIAL LTDA-1-Recebo os presentes embargos à execução, suspendendo, de consequência, o curso da execução. 2-Certifique-se o sobrestamento nos autos principais. 3-Intime-se a Embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar, querendo. Intime-se.Adv.LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

35.-ALVARA JUDICIAL-1219/2002-EVANI ARAUJO MATTOS x ESPOLIO DE MARCOS LUIZ MATTOS-Fica o autor intimado a retirar o Alvará.-Adv.JOSIANE FRUET BETTIN LUPION-

36.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1244/2002-ANAURELINO MAGNO RODRIGUES ALVES x BANCO DO BARSIL S/A-1-Recebo a presente axceção de incompetência, suspendendo, de consequência, o curso da ação principal. 2-Certifique-se nos autos de execução. 3-A manifestação do impugnado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. IZADORA RODRIGUES ALVES OAB 44.480 e JOAO SOARES ROSA OAB 19.798-

## 5ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**5ª VARA CIVEL**
**RELAÇÃO Nº 170 /2002**
**JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON**
**JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA JETON CARDOSO | 033 | 01480/2001 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 048 | 00954/2002 |
| AFONSO CELSO NUNES | 016 | 00507/2001 |
| AIRTON MIRANDA BOZZA | 038 | 00441/2002 |
| | 034 | 00099/2002 |
| AIRTON SILVERIO | 047 | 00925/2002 |
| ALESSANDRA LOPES DE LIMA | 031 | 01274/2001 |
| ALEXANDRE F. BORDIGNON SC | 051 | 01185/2002 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 010 | 01222/2000 |
| ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI | 025 | 01052/2001 |
| ALZIR PEREIRA SABBAG | 047 | 00925/2002 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 005 | 00436/1997 |
| ANA CLAUDIA DE CAMPOS | 049 | 00967/2002 |
| ANA PAULA MUGGIATTI DOS S | 029 | 01248/2001 |
| ANDRE PEIXOTO DE SOUZA | 011 | 00176/2001 |
| ANDREA CUNHA | 015 | 00386/2001 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 013 | 00301/2001 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 019 | 00637/2001 |
| | 019 | 00637/2001 |
| ANTONIO GOMES DA SILVA JU | 011 | 00176/2001 |
| ARIVALDIR GASPAR | 004 | 00207/1997 |
| ARNALDO CONCEI•AO JUNIOR | 010 | 01222/2000 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 045 | 00873/2002 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES | 011 | 00176/2001 |
| CARLOS ALBERTO HAUER DE O | 010 | 01222/2000 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 002 | 00896/1996 |
| CARLOS EDUARDO GRISARD | 047 | 00925/2002 |
| CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI | 002 | 00896/1996 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 059 | 01312/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 007 | 00184/1999 |
| CHRISTIANE CORTES IWERSEN | 003 | 00993/1996 |
| CLAUDIA BUENO GOMES | 007 | 00184/1999 |
| CLAUDIA LOPES BORIO | 051 | 01185/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 060 | 01313/2002 |
| | 024 | 01028/2001 |
| CRISTIANE ALVES FERREIRA | 017 | 00509/2001 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 026 | 01092/2001 |
| CRISTIANE CIBELE DE FREIT | 007 | 00184/1999 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA | 013 | 00301/2001 |
| DANIEL AUGUSTO DO AMARAL | 047 | 00925/2002 |
| DIEGO MARTINS CASPARY | 062 | 01338/2002 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 009 | 01460/1999 |
| EDUARDO BATISTEL RAMOS | 036 | 00381/2002 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 013 | 00301/2001 |
| ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI | 040 | 00463/2002 |
| ELENITA IGNES BODANEZE | 016 | 00507/2001 |
| ELIAS DAHER JUNIOR | 024 | 01028/2001 |
| ENIO MEDEIROS FILHO | 030 | 01264/2001 |
| | 037 | 00392/2002 |
| | 041 | 00637/2002 |
| | 054 | 01268/2002 |
| | 055 | 01272/2002 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 053 | 01234/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 030 | 01264/2001 |
| | 009 | 01460/1999 |
| EVERTON LUIZ SANTOS | 036 | 00381/2002 |
| FABIANA PALOMEQUE MAGANHO | 033 | 01480/2001 |
| FABIANA SILVEIRA | 061 | 01328/2002 |
| FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS | 029 | 01248/2001 |
| FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA | 032 | 01378/2001 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 035 | 00260/2002 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 001 | 00435/1996 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 026 | 01092/2001 |
| FRANCINE FREDERICO | 031 | 01274/2001 |
| GERALDO AUGUSTO HAUER | 010 | 01222/2000 |
| GLAUCIA VIEIRA MARINS DE | 019 | 00637/2001 |
| GLAUCO IWERSEN | 004 | 00207/1997 |
| GUILHERME JACQUES TEIXEIR | 002 | 00896/1996 |
| HENRIQUE CARDOSO DOS SANT | 002 | 00896/1996 |
| IDERALDO JOSE APPI | 018 | 00513/2001 |
| INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO | 015 | 00386/2001 |
| INDIANARA MOREIRA GOMES | 032 | 01378/2001 |
| IVANISE N. KORNELHUK | 043 | 00776/2002 |
| IZABEL MARTINS CAMPOS | 010 | 01222/2000 |
| JAMES J. MARINS DE SOUZA | 019 | 00637/2001 |
| JENIFER LIZ WEBER CASAGRA | 029 | 01248/2001 |
| JOAO ANTONIO GASPAR | 004 | 00207/1997 |
| JOAO CASILLO | 013 | 00301/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 007 | 00184/1999 |
| JOAO ZANOTTO FILHO | 029 | 01248/2001 |
| JORGE LUIZ IESKI CALMON D | 033 | 01480/2001 |
| JOSE ANTONIO DE ANDRADE A | 046 | 00890/2002 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 039 | 00458/2002 |
| JOSE ROBERTO SPERANDIO | 006 | 00367/1998 |
| JULIANO LAGO SEBBEN | 007 | 00184/1999 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 005 | 00436/1997 |
| JULIO BROTTO | 038 | 00441/2002 |
| | 034 | 00099/2002 |
| JULIO CEZAR RODRIGUES | 005 | 00436/1997 |
| JURANDIR MARISCAL | 024 | 01028/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 023 | 00986/2001 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 061 | 01328/2002 |
| LEOBERTO LUIS BAZZANEZE | 046 | 00890/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 058 | 01311/2002 |
| | 015 | 00386/2001 |
| LOLINNA CHAN | 052 | 01204/2002 |
| | 029 | 01248/2001 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 013 | 00301/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 008 | 00504/1999 |
| | 031 | 01274/2001 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 006 | 00367/1998 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 010 | 01222/2000 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 022 | 00835/2001 |
| | 014 | 00340/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 017 | 00509/2001 |
| | 032 | 01378/2001 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 044 | 00837/2002 |
| MANOEL CARLOS DA SILVA | 040 | 00463/2002 |
| MARCELO MARCO BERTOLDI | 019 | 00637/2001 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA | 032 | 01378/2001 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 023 | 00986/2001 |
| MARCOS ALVES DA SILVA | 003 | 00993/1996 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 020 | 00669/2001 |
| MARIA ADRIANA PEREIRA | 007 | 00184/1999 |
| MARIA CRISTINA DE ALMEIDA | 010 | 01222/2000 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 005 | 00436/1997 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 050 | 00989/2002 |
| MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI | 019 | 00637/2001 |
| MARIA LUCIA L. C. DE MEDE | 030 | 01264/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 056 | 01296/2002 |
| MAURICIO VIEIRA | 048 | 00954/2002 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 004 | 00207/1997 |
| MONICA LIMA DE NORONHA | 005 | 00436/1997 |
| NADIENE XAVIER VOLINO MAR | 032 | 01378/2001 |
| NEIDE BARBADO | 046 | 00890/2002 |
| OKSANDRO GON•ALVES | 027 | 01161/2001 |
| OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO | 005 | 00436/1997 |
| OSNI DE JESUS TABORDA RIB | 019 | 00637/2001 |
| PASQUALINO LAMORTE | 014 | 00340/2001 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 022 | 00835/2001 |
| PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE | 047 | 00925/2002 |
| PAULO PETROCINI | 010 | 01222/2000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 015 | 00386/2001 |
| PAULO ROBERTO MOREIRA GOM | 032 | 01378/2001 |
| PAULO SERGIO GUEDES | 007 | 00184/1999 |
| PRISCILA GEZISKI | 031 | 01274/2001 |
| RAULI GROSS JUNIOR | 040 | 00463/2002 |
| RICARDO FEITOSA DE ARAUJO | 017 | 00509/2001 |
| ROBERTA SANDOVAL FRAN•A | 002 | 00896/1996 |
| ROBERTO MOROZOWSKI | 028 | 01211/2001 |
| ROBERTO ROCHA WENCESLAU | 028 | 01211/2001 |
| RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA | 048 | 00954/2002 |
| ROGERIO IURK RIBEIRO | 028 | 01211/2001 |
| ROSANA HACK CAMARGO | 039 | 00458/2002 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 012 | 00216/2001 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 001 | 00435/1996 |
| ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG | 013 | 00301/2001 |
| ROSSANA MOREIRA GOMES | 032 | 01378/2001 |
| SANDRO W. PEREIRA DOS SAN | 019 | 00637/2001 |
| SEBASTIAO M. MARTINS NETO | 021 | 00758/2001 |
| SILVANA LEA FETTER | 057 | 01303/2002 |
| SIMONE PACHECO DE SOUZA | 013 | 00301/2001 |
| SIMONE RITA ZIBETTI DE SO | 042 | 00645/2002 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 043 | 00776/2002 |
| SIMONE ZANOTTO | 029 | 01248/2001 |
| SONIA ITAJARA FERNANDES | 012 | 00216/2001 |
| STEFAN KLAUS GILDEMEISTER | 004 | 00207/1997 |
| TATIANA KALKO | 009 | 01460/1999 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 039 | 00458/2002 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 008 | 00504/1999 |
| VITORIO KARAN | 006 | 00367/1998 |
| VIVIANE GIRARDI PROSPERO | 003 | 00993/1996 |
| WILMAR ALVINO DA SILVA | 022 | 00835/2001 |
| WILMAR EPPINGER | 010 | 01222/2000 |

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-435/1996-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERAMINAS FERRO E AÇO MINAS GERAIS LTDA e outros -Desp. de fls. 161: " 1- Certifique-se o transito em julgado a sentença de fls.102-104. 2- Intime-se a parte autora a se manifestar, em cinco( 5)dias, considerando o tero do enunciado da Súmula nº263, do S.T.J.3- A conta e preparo . 4- Int." -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

2.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-896/1996-COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL DE MEDIANEIRA-CERME x OSSAMI SAKAMORI -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.185/186".-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, ROBERTA SANDOVAL FRANÇA, HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT-

3.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-993/1996-CONSTANTINO DEMARCHI x IGREJA PRESBITERIANA DE VILA AMERICANA e outros -"Ao exequente para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$362,95".-Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e MARCOS ALVES DA SILVA-

4.-INDENIZACAO ORD.-207/1997-NEIDE SIQUEIRA DE OLIVEIRA e outros x BINOTTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Parte final da r. sentença de fls. 312: "...Face a penhora realizada às fls. 303 bem como a manifestaçao das partes às fls.308 e 310, julgo extinto o processo em conformidade com o disposto no art. 794, incI do CPC. Defiro o levantamento da quantia penhorada e depositada em conta vinculada a este juízo em favor dos exequentes. expeça-se ofício. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I." -Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

5.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-436/1997-COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO x FRANCISCO AZEVEDO FILHO -Desp. de fls. 376: "01. Expeça-se alvará em favor do credor para saque da importancia depositada às fls. 157. 02. manifeste-se o devedor sobre a proposta apresenta, conforme petiçao juntada às fls.373/374 "( ...2. Seja determinado a intimaçao do executado na pessoa de sua procuradora, através do Diário de Justiça para que pague o valor apontado de R$25.495,74(vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), hipótese em que ocorrendo referidopagamento, via de sequencia, restando quitadas as prestaçoes que foram objeto de acordo de fls. , o exequenye concordará, uma vez preparadas eventuais custas remanescentes pelo executado, com a extinçao do feito.Int." - "deve comparecer em cartório o Dr. AMANDO BARBOSA LEMES, para retirar o oficio de levantamento." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, JULIO CEZAR RODRIGUES, OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, MONICA LIMA DE NORONHA e MARIA ILMA CARUSO GOULART-

6.-EXECUCAO DE TITULO-367/1998-BANCO FICRISA AXELRUD S/A. x OCT - VIAGENS E TURISMO LTDA. e outros -Desp. de fls. 121: "1.Cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas em relaçao aos autos em apenso (nº691/98). 2. Sobre o contido no pertitório de fls.118, manifeste-se o executado bem como o interessado Sr. Joil Jose Mores no prazo de 05(cinco) dias. Int." -Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO, VITORIO KARAN e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

7.-BUSCA E APREENSAO-184/1999-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x OCTAVIO MELCHIADES ULYSSES -Desp. de fls. 143: "I) Sobre o depósito efetuado manifeste-se a parte adversa. II) O depósito efetuado evidencia a boa-fé do reaquerido, motivo pelo qual determino a devoluçao do veículo, devendo o réu prestar compromisso de fiel depositário. expeça-se mandado. Int." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, CLAUDIA BUENO GOMES, MARIA ADRIANA PEREIRA, JULIANO LAGO SEBBEN e PAULO SERGIO GUEDES-

8.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-504/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x VICENTE MOREIRA LANDUCCI -"Ante a certidao negativa de fl.11 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e LUCIANA SEZANOWSKI-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1460/1999-MARCO ANTONIO LACERDA e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls. 135: " Certifique o Sr. Escrivao sobre a açao revisional mencionada às fls.92. Manifeste-se os autores sobre a documentaçao juntada. Int." -Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-1222/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x CRISTIANO MAZALLI -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL MARTINS CAMPOS, ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI, GERALDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ARNALDO CONCEIÇAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA e MARIA CRISTINA DE ALMEIDA-

11.-REIVINDICATORIA-176/2001-GILMAR CORREIA LOPES x NITOEL LOPES e outros -Desp. de fls. 92: " Cumpra-se o despacho de fls. 71 para citaçao em conformidade com o despacho de fls.52 observando que ainda nao foi citado.Expeça-se mandado. Int." - "Deve o autor efetuar o preparo das custas no valor de R$0,45, referente as fotocópias e autenticaçao." -Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL e ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

12.-RESCISAO CONTRATUAL-216/2001-SEDOLI MACHADO PEDROSO x EXPRESS LIFE SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA. -Desp. de fls. 106:"depreque-se a citaçao da requerida no endereço mencionado às fls.103. Int." - "Retirar Carta Precatória".-Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

13.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-301/2001-JORGE ELIAS BITTAR FILHO e outros x MERCANTIL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO -Desp. de fls. 196: " 1. recebo a apelaçao de fla.187-194, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a parte apelada para responder ( CPCart.518), no prazo legal ( CPC, art.508). 3. Int." -Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e SIMONE PACHECO DE SOUZA-

14.-EXECUCAO DE TITULO-340/2001-OLSEN VEICULOS S.A. x ROBSON MARQUES BECK -"Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus paragrafos do CPC, que importam em R$67,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandado". -Adv. PASQUALINO LAMORTE e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

15.-EXECUCAO DE TITULO-386/2001-BANCO BANESTADO S.A. x ANTONIO CARLOS FOGAÇA e outros -Desp. de fls.88: "Lavre-se o termo de conversao do arresto em penhora. Intime-se para embargar no prazo de 10 dias. Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$80,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

16.-ORDINARIA-507/2001-POMPILIO MORAIS x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS -desp. de fla.91: "Diga o autor, em cinco (05) dias, sobre o contido na manifestaçao do Sr. Perito às fls. 90.Int." - Desp. de fls. 93: "Reitere-se a publicaçao do despacho de fls.91, acrescentando que, em nao havendo manifestaçao da parte no prazo determinado, restará prejudicada a realizaçao da prova pericial.Int." - Desp. de fls. 95: " Deve o autor manifestar-se acerca dos exames solicitados pelo Sr. Perito às fls. 90, os quais serao apresentados no dia da consulta a ser ainda agendada. Prazo de 10(dez) dias. Int." -Adv. ELENITA IGNES BODANEZE e AFONSO CELSO NUNES-

17.-SUMARIA DE COBRANÇA-509/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x TABATA JACIRA COSTA e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 128/133: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido nestes autos n.º 509/01 de Açao de Sumária de Cobrança movida por Condomínio Conjunto Residencial Santa Efigenia II em face de Tabata Jacira Costa, para os fins de condená-la ao pagamento das taxas condominais referentes aos meses de janeiro de 1996 a fevereiro de 2001, além das que se vencerem no curso da açao ( CPC, art.290), valor este acrescido de multa de 20%, conforme previsao da Regimento Interno, e juros de mora de 1% ao mes a partir do vencimento de cada parcela e atualizado monetariamente. Outrossim, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em patrono do autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenaçao a teor da regra do art. 20, parágrafo 3º, do CPC.. P.R.I, intime-se, inclusive o Ministério Público e o Dr. Curador especial"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e CLAIRE LOTICE-

18.-SUMARIA DE COBRANÇA-513/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x RUI RODRIGUES DIAS e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$50,51".-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

19.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-637/2001-LEONARDO APARECIDO MENDES e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL S/C LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.277/358".-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS EFING-

20.-BUSCA E APREENSAO-669/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x KARLA CRISTINA GODOI CUTRIM -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devoluçao da carta precatória juntada às fls.60/77."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

21.-INVENTARIO-758/2001-JULIA KUPZAK NALEPA x ESP. SILVESTRE NALEPA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.46 ( valor R$ 21.600,00, meaçao R$ 10.800,00 e imposto devido: 4% s/ meaçao R$ 432,00."-Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

22.-REIVINDICATORIA-835/2001-JORGE SOBOTA e outros x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA -"Ao Réu para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$322,00".-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA, PAULA ROBERTA PIRES e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

23.-RESCISAO CONTRATUAL-986/2001-CONTINENTAL BANCO S\A x CELIO ODILON FARIA DOS SANTOS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls43/50.".-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

24.-DECLARATORIA-1028/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S\A x NATALIA DE FATIMA DA SILVA -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados"-Adv. JURANDIR MARISCAL, ELIAS DAHER JUNIOR e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

25.-ALVARA-1052/2001-LAIS MONNEY RIBAS x -Desp. de fls.62: "Expeça-se mandado de avaliaçao do imóvel objeto da matrícula de fls.13/14, e depreque-se para avaliaçao do imóvel em santa Catarina, objeto da matrícula de fl.55. Uma vez avaliados, digam os interessados inclusive o Ministério público. Int." - "Retirar Carta Precatória".-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

26.-BUSCA E APREENSAO-1092/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PEDRO HRCHOROVICZ - Dep de fls.81: "Cite-se na forma solicitada às fls.80. Int." - "Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

27.-MONITORIA-1161/2001-BANCO BANESTADO S\A x FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.110/124".-Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

28.-MONITORIA-1211/2001-MARCO ANTONIO LAIO CABRAL x RUBEN GUIMARAES FROTA CORDEIRO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$19,60".-Adv. ROBERTO MOROZOWSKI, ROBERTO ROCHA WENCESLAU e ROGERIO IURK RIBEIRO-

29.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1248/2001-NIVALDO ABDON SIEMANN e outros x BANESTADO S\A CREDITOS IMOBILIARIOS e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$"148,66.-Adv. JOAO ZANOTTO FILHO, SIMONE ZA

NOTTO, LOLINNA CHAN, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS-

30.-DECLARATORIA-1264/2001-DESAFIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND.MERCANTIL -Desp. de fls.674: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC,nesses autos e nos apensos, designo a data de 11/12/2002 às 09:15 horas. Intimem-se."-Adv. ENIO MEDEIROS FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

31.-BUSCA E APREENSAO-1274/2001-BANCO BRADESCO S.A x HELIO FIRMINO DA SILVA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.45/47".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e ALESSANDRA LOPES DE LIMA-

32.-SUMARIA DE COBRANÇA-1378/2001-CONDOMINIO CONJ. RES. MORADIAS BRACATINGA x LIDIO DIVENSI -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, MARCO ANTONIO DE SOUZA, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, INDIANARA MOREIRA GOMES e ROSSANA MOREIRA GOMES-

33.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1480/2001-HELTON CARLOS RODRIGUES e outros x SEGURADORA DELPHOS SERVICOS TECNICOS S\A -Desp. de fls. 128: " 01. Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam". Caso o pedido feito pelos autores fosse de indenizaçao para recebimento de seguro- sguro obrigatório de Danos Pessoais Causadodos por Veículos Automotores de Vias Terrestres ( DPVAT) - a Ré estaria coberta de razao, o pedido de indenizaçao deveria ser formulado contra a seguradora responsável pelo pagamento no casoa " Generali do Brasil". Como bem explicado por ARNALDO MARMITT: "Nos caso de seguro obrigatório contrato sob o império da Lei nº 6.194/74, nas demandas tendentes à obtençao da verba respectiva, legitimada passiva é a companhia seguradora do veículo que transportava a vítima"( Seguro de Automóvel, Aide Editora,1987, pág.59). Só que no caso concreto os autores nao pleitearam o pagamento da indenizaçao materialadvinda do seguro, a pretensao é outra, querem a condenaçao da Ré em perdas e danos morais porque teria recebido documentaçao em nome da seguradora para processar o seguro, mas nao o fez de forma correta, protelou o processo, o que lhes teria causado abalo moral. Quanto ao pedido de indenizaçao por dano moral é claro que a Ré tem legitimidade para tanto, no seu estatuto social (fls.60) está prevista a funçao de assessoria na administraçao de carteiras de seguros. Claro que a análise de sua responsabilidade na demora no processamento de seguro, se isso impediu os autores de receberem a indenizaçao, se isso gerou dano moral, sao todas questoes de mérito que somente poderao ser analisadas na sentença 02. Indefiro também a alegada deficiencia de representaçao processual da Ré. Ao cintrário do que entedeu a autora, foram juntadas procuraçoes e substabelecimento que autorizavam os ilustres advogados que subscreveram a contestaçao a participarem do presente processo. 03. Para a audiencia que se refere o art.331 do CPC designo a data de 04/12/02, às 09:15 horas. Intime-se da realizaçao da audiencia e da presente decisao que indeferiu a preliminar bem como a alegada irregularidade de representaçao processual da Ré. Int." -Adv. ADRIANA JETON CARDOSO, JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS e FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE-

34.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-99/2002-MARIA NEREIDA BIALESKI x CESAR DA SILVA DUTRA -Desp. de fls. 165: " Cumpra-se integralmente o item " 3 " da deliberaçao de fls.158.Int." -Adv. AIRTON MIRANDA BOZZA e JULIO BROTTO-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-260/2002-BANCO CITIBANK S.A e outros x TERRAPLANAGEN SAO ROQUE LTDA e outros -" Deve o autor retirar os autos para remeter ao Juiz de direito da Vara da Comarca de Bento Gonçalves -RS".-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

36.-MONITORIA-381/2002-CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ANA MARIA SALES ARAUJO -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. EVERTON LUIZ SANTOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-

37.-DECLARATORIA-392/2002-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND.MERCANTIL -Desp. de fls.: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, nesses autos e nos em apenso, designo a data de 11/12/2002 às 09:15 horas. Intimem-se."-Adv. ENIO MEDEIROS FILHO-

38.-IMPUGNACAO-441/2002-CESAR DA SILVA DUTRA x MARIA NEREIDA BIALESKI -Parte dispositiva da r. sentença de fls.13/15:"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de revogaçao de Assistente Judiciária formulado nestes autos.Custas pelo Impugnante. P.R.I." -Adv. JULIO BROTTO e AIRTON MIRANDA BOZZA-

39.-ORDINARIA-458/2002-LEURIS LUIS CONTE x DIBENS LEASING S/A -Desp. de fls.93: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 04/12/2002 às 09:30 horas. Intimem-se."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

40.-EMBARGOS DE TERCEIROS-463/2002-NAIR REJANE BARBOSA x ANDREAS SIELAFF -Desp. de fls.49: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 04/12/2002 às 14:15 horas. Intimem-se."-Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, RAULI GROSS JUNIOR e MANOEL CARLOS DA SILVA-

41.-DECLARATORIA-637/2002-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desp. de fls.: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, nesses autos e nos em apenso, designo a data de 11/12/2002 às 09:15 horas. Intimem-se."-Adv. ENIO MEDEIROS FILHO-

42.-RESCISAO CONTRATUAL-645/2002-ARIANE FRIEDRICH DA SILVA x VIENA IMOVEIS LTDA e outros -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados, bem como deve efetuar o preparo das custas de fotocópias e autenticaçao no valor de R$126,00"-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-776/2002-JOSUE DIAS e outros x IZIDORO JANISKI -Desp. de fls. 42: " Manifeste-se o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos junatdos. Int." -Adv. IVANISE N. KORNELHUK e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

44.-INVENTARIO-837/2002-NORMA MARIA DE OLIVEIRA x ESP.OSVALDO GRALIK -Desp. de fls. 38: "I) Nomeio como inventariante a requerente Norma Maria de Oliveira, mediante o compromisso legal.II) Após, prestem as declaraçoes iniciais, escrevendo corretamente o bem imóvel, bem como manifeste-se a inventariante quanto ao contido na cota ministerial. III) Juntem-se as certidoes do disco Municipal, Estadual e da Receita Federal. Int." -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

45.-BUSCA E APREENSAO-873/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x RAFAEL NABOSNE JUNIOR -Parte dispositiva da r. sent. de fl. : "Diante do exposto,JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quarto e quinto do artigo terceiro DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propiedade exclusiva do Autor sobre o bem já descrito. Condeno o Réu a pagar as custas processuais e os honorários que arbitro em R$300,00(trezentos reais), de acordo com o dispositivo no parágrafo 4º, do artigo 20, do códio de Processo Civil.P.R.I." -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

46.-INDENIZACAO ORD.-890/2002-LEOBERTO LUIS BAZZANEZE x IOB-INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS -Desp. de fls. 64: " Cite-se para em 15(quinze) dias ofereça defesa sob as cominaçaoes previstas no artigo 285 do CPC. Int." -Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA e NEIDE BARBADO-

47.-EXECUCAO DE TITULO-925/2002-IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO x LUIZ FELIPE DAVID e outros -"Ante a certidao negativa de fl.77, do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. AIRTON SILVERIO, CARLOS EDUARDO GRISARD, ALZIR PEREIRA SABBAG, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES e DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO-

48.-EMBARGOS DE TERCEIROS-954/2002-MARCIA ELENA ADENA e outros x ESP.LADISLAU BORGES DE CAMPOS -Desp. de fls.95: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 11/12/2002 às 09:30 horas. Intimem-se."-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA e MAURICIO VIEIRA-

49.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-967/2002-JOAO CARLOS PINTO x ALTAIR COELHO DE ANDRADE e outros -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$120,00, para posterior expediçao do mandado, bem como retirar a Carta Precatória - prazo de 5 dias." -Adv. ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

50.-SUMARIA DE COBRANÇA-989/2002-CONDOM.CONJ.RESID.GRALHA AZUL x ANA AMELIA DE VASCONCELOS BRANCEWICZ e outros -Desp. de fls.45 da audiencia em 07.11.2002, DELIBERAÇAO: "Manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Intime-se via DJ/PR." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

51.-SUMARIA DE COBRANÇA-1185/2002-COND.CONJ.RESIDENCIAL VALE VERDE III x VILMA DE FATIMA SANT'ANA PINTO e outros -Desp. de fl.58: "1. Cite(m) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliaçao a ser realizada em 25/03/ 2.003, às 16:30 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representaçao de preposto com poderes para transigir e acompanhado(s) de advogado. 2. Caso nao seja possível a conciliaçao, deverá(ao) oferecer contestaçao, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serao formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int" - " Deve o autor antecipar o preparo das custa do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$60,00, para posterior expediçao de mandado - no prazo de cinco dias".-Adv. ALEXANDRE F. BORDIGNON SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

52.-SUMARIA DE COBRANÇA-1204/2002-CONDOMINIO CONJ.RESID.SANTA MONICA III x SANDRELI CASAGRANDE -Desp. de fls. 34: " Defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de quinze(15) dias.Decorrido o prazo sem manifestaçao, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. LOLINNA CHAN-

53.-BUSCA E APREENSAO-1234/2002-BANCO OURINVEST S/A x JOSE RENATO ALVES CORREIA -Desp. de fls. 40: " A pretençao do Autor nao tem natureza cautelar, o protesto já foi lavrado, teoria somente se o protesto estivesse para ser lavrado. Como já foi lavrado deve ajuizar açao de protesto e em tutela antecipada que sejam cancelados seus efeitos, cumulada ainda com o que mais enteder devido. Int." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

54.-ORDINARIA-1268/2002-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND.MERCANTIL -Desp. de fls.: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, nesses e nos em apenso, designo a data de 11/12/2002 às 09:15 horas. Intimem-se."-Adv. ENIO MEDEIROS FILHO-

55.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1272/2002-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTD x BANESTADO LEASING S/A -Desp. de fls.: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 11/12/2002 às 09:15 horas. Intimem-se."-Adv. ENIO MEDEIROS FILHO-

56.-SUMARIA DE COBRANÇA-1296/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x ANTONIO MARCOS JORGE MARTUSCELLI -Desp. de fl.34: "1. Cite(m) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliaçao a ser realizada em 04/12/ 2.002, às 13:45 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representaçao de preposto com poderes para transigir e acompanhado(s) de advogado. 2. Caso nao seja possível a conciliaçao, deverá(ao) oferecer contestaçao, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serao formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int".-Adv. MARILZA MATIOSKI-

57.-EXECUCAO DE TITULO-1303/2002-ICASEC CIA.SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA e outros -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 5 (cinco)%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas no valor de R$1,20referente as fotocópias autenticadas - prazo 05 dias." -Adv. SILVANA LEA FETTER-

58.-EXECUCAO DE TITULO-1311/2002-BANCO ITAU S/A x CELSO GILBERTO GOMES SANDES -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte autora antecipar o preparo das custas de fotocópias e autenticaçao, no valor de R$0,30 - prazo 05 dias." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

59.-EXECUCAO DE TITULO-1312/2002-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x OGELIA FURLAN ME -Desp. de fl.79: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 05%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de fotocópias e autenticaçao, no valor de R$1,05 - prazo 05 dias." -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

60.-BUSCA E APREENSAO-1313/2002-BANCO PANAMERICANO x SEBASTIAO CUSTODIO DA SILVA -Desp. de fl. 17: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas de fotocópias e autenticaçao, no valor de R$0,30 - prazo 05 dias." -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

61.-BUSCA E APREENSAO-1328/2002-BAMCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS PAMPLONA -Desp. de fls.23 : " Demonstre o Autor o registro do contrato no ofício de Títulos e Documentos e o registro no certificado de veículo. Int." -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

62.-COBRANÇA-1338/2002-FORTUNATO MACHADO FILHO x FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Desp. de fls. 27: " 01) Defiro o benefícios da assistencia judiciária. 02) Cite-se a Ré para comparecer acompanhada de advogado na audiencia a que se refere o art. 277 do CPC que designo para o dia 11/12/02, às 09:45 horas e nesta oferecer defesa. Int." -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

63.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)EXECUÇAO DE TÖTULO - Banco Mercantil de Sao Paulo S.A X Noemi Fioravante R. Teixeira,no valor de R$609,00 + R$80,00 (O.J.)citaçao - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI: 2)BUSCA E APREENSAO - Banco Finasa S/A X Sueli Terezinha de Assunçao, no valor de R$609,00 + R$200,00 (O.J.) - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ: 3) USUCAPIAO - Antonio Alves da Silva e outros, no valor de R$462,00 + R$45,00 (AR) + R$120,00 (O.J.) - Adv. RENE MµRIO PACHE: 4) ORDINµRIA- Genésio Balbino Osório X Sabrina Ribeiro de Pádua, no valor de R$178,50 + R$80,00 (O.J.) - Adv.LOLINNA CHAN: 5)DECLARATàRIA COM PEDIDO DE REPETIÇÇO DE INDÉBITO - Élio Luiz Mauer X Banco Bradesco S/A, no valor de R$609,00 + R$15,00 (AR) - Adv.ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE: 6)EXECUÇAO DE TÖTULO -Arialdo Minucci Junior X Marilda Moraes da Luz e outro, no valor de R$336,00 + R$60,00 (O.J.) - Adv.JOAO MAESTRELI TIGRINHO: 7) BUSCA E APREENSAO- Bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento X Luiz Henrique Padilha dos Santos, no valor de R$609,00 + R$200,00 (O.J.) - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO: 8)SUMµRIA DE COBRANÇA - Condomínio Edifício Plaza Anchieta X Nery Antonio Nader e outro, no valor de R$399,00 + R$30,00 (AR) - Adv.IDERALDO JOSE APPI:

## 6ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELACAO Nº 180/2002 SEXTA VARA CIVEL**
**DR. WOLFGANG WERNER JAHNKE**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME | 060 | 00983/2000 |
| ALCINDO LIMA NETO | 039 | 00575/2000 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 013 | 00218/1999 |
| ALESSANDRO BETTEGA ALMEID | 074 | 01192/2000 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 042 | 00642/2000 |
| | 094 | 01235/2001 |
| | 038 | 00572/2000 |
| ALEXANDRE BROWN PALMA | 100 | 00674/2002 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 083 | 00335/2001 |
| ALEXEY GASTAO CONSELVAN | 100 | 00674/2002 |
| ALINE FERNANDA PESSOA | 090 | 00980/2001 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 080 | 01352/2000 |
| ANA PAULA C.S QUADRO BARR | 001 | 00420/2002 |
| ANA PAULA CARIAS MUHLSTED | 021 | 01428/1999 |
| ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA | 022 | 00028/2000 |
| ANDYARA MENEZES TEIXEIRA | 005 | 00424/2002 |
| ANNE CRISTINE RODRIGUES | 027 | 00144/2000 |
| ANTONIO ABUD NETO | 037 | 00488/2000 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE | 019 | 00815/1999 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 076 | 01220/2000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 062 | 01012/2000 |
| ARTUR GABRIEL FERREIRA | 055 | 00882/2000 |
| BABYTON PASETTI | 019 | 00815/1999 |
| BIANCA SCONZA PORTO | 022 | 00028/2000 |
| BRUNO NORONHA BERGONSE | 019 | 00815/1999 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 095 | 01345/2001 |
| CARLA RODRIGUES THOME DA | 055 | 00882/2000 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 027 | 00144/2000 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 054 | 00869/2000 |
| CARLOS MARIO HAMPF | 064 | 01035/2000 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 014 | 00419/1999 |
| CARLYLE POPP | 073 | 01148/2000 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 090 | 00980/2001 |
| CAROLINE GARCETE | 065 | 01037/2000 |
| CASSIPORE DIPP BAHLS | 053 | 00840/2000 |
| CESAR AYRES GASPARIN | 010 | 01240/1996 |
| CICERO JULIANO STAUT DA S | 034 | 00404/2000 |
| CINTIA ODPPIS SALIBA OLIV | 017 | 00675/1999 |
| CIRO CECCATTO | 015 | 00496/1999 |
| CLAUDIA RENATA SANSON COR | 074 | 01192/2000 |
| CLECI T. MUXFELDT | 009 | 00629/1996 |
| CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO | 014 | 00419/1999 |
| CLEVERSON A. INACIO | 066 | 01055/2000 |
| CLINIO LINO LEANDRO LYRA | 018 | 00678/1999 |
| CORNELIO AFONSO CAPAVERDE | 006 | 00565/1988 |
| DANIEL HACHEM | 089 | 00839/2001 |
| DANIELE ALESSANDRA RAUEN | 058 | 00967/2000 |
| DANIELE CRISTIANE DRULLA | 063 | 01014/2000 |
| DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA | 051 | 00764/2000 |
| DANILO MACHADO PERILLO | 022 | 00028/2000 |
| DECIO FERREIRA DE BRITO | 082 | 00326/2001 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 069 | 01088/2000 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 012 | 00217/1999 |
| EDENAN MARTINEZ BASTOS | 006 | 00565/1988 |
| EDNAN MARTINEZ FILHO | 019 | 00815/1999 |
| EDWIL CALIANI | 029 | 00183/2000 |
| ELAINE DE FATIMA COSTA GU | 026 | 00116/2000 |
| ELIR A. S. GUGELMIN | 029 | 00183/2000 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 018 | 00678/1999 |
| | 052 | 00821/2000 |
| ENILDO DEL PINO | 050 | 00758/2000 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 045 | 00694/2000 |
| EROS GIL PETERS | 055 | 00882/2000 |
| EVELISE MARIA KARPSS | 009 | 00629/1996 |
| FABIOLA PAULA BEE ALENSKI | 031 | 00380/2000 |
| FABRICIO C. DA SILVEIRA | 020 | 00959/1999 |
| FABRICIO SCHUMACHER FERMI | 009 | 00629/1996 |
| FARID MAIRA TROG | 064 | 01035/2000 |
| FERNANDO O. CABRAL BARRIO | 084 | 00336/2001 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 053 | 00840/2000 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 073 | 01148/2000 |
| FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 013 | 00218/1999 |
| GABRIEL ANTONIO H. NEIVA | 071 | 01120/2000 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 084 | 00336/2001 |
| GERMANO VILHENA DE ANDRAD | 096 | 01566/2001 |
| GILVAN ANTONIO DAL PONT | 008 | 01153/1995 |
| GIOVANI ZILLI | 058 | 00967/2000 |
| GIOVANNA LEPRE SANDRI | 009 | 00629/1996 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 073 | 01148/2000 |
| HARRY FRANCOIA | 058 | 00967/2000 |
| HARRY FRANCOIA JUNIOR | 058 | 00967/2000 |
| HELENA MUSSOLINO | 048 | 00736/2000 |
| HELENICE RIBAS MEDEIROS | 064 | 01035/2000 |
| HERALDO GERES | 075 | 01203/2000 |
| HERAON FAGUNDES DOS REIS | 014 | 00419/1999 |
| IDELANIR ERNESTI | 081 | 00004/2001 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 037 | 00488/2000 |
| IRINEU PETERS | 055 | 00882/2000 |
| IVAN DE AZEVEDO GUBERT | 008 | 01153/1995 |
| IVANISE N. KORNELHUK | 030 | 00206/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| IVANISE NEIVA KORNELHUK | 035 | 00430/2000 |
| | 101 | 01054/2002 |
| JACKSON GLADSTON NICOLODI | 024 | 00064/2000 |
| | 041 | 00640/2000 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 031 | 00380/2000 |
| JOAO BATISTA VALIM | 079 | 01303/2000 |
| JOAO MARCELO KERETCH | 062 | 01012/2000 |
| JOAO RAIMUNDO FORMIGHIRI | 066 | 01055/2000 |
| JOCELINO ALVES DE FREITAS | 011 | 01136/1997 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 007 | 00786/1993 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 055 | 00882/2000 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 070 | 01108/2000 |
| | 040 | 00620/2000 |
| JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 016 | 00654/1999 |
| | 047 | 00725/2000 |
| JOSE LINO MENEGASSO | 061 | 00989/2000 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 013 | 00218/1999 |
| | 039 | 00575/2000 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 051 | 00764/2000 |
| JOSE TAMOYO VILHENA DE AN | 096 | 01566/2001 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 066 | 01055/2000 |
| KATIA REGINA ROCHA RAMOS | 010 | 01240/1996 |
| LADI NEIS | 025 | 00090/2000 |
| LILIANA MARIA CERUTI LASS | 082 | 00326/2001 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 084 | 00336/2001 |
| LUCIANA BERRO | 085 | 00398/2001 |
| | 039 | 00575/2000 |
| LUCIANA GRANDO PADILHA | 056 | 00894/2000 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 070 | 01108/2000 |
| | 040 | 00620/2000 |
| LUCIANE MOMBACH | 086 | 00505/2001 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 099 | 00265/2002 |
| LUIR CESCHIN | 100 | 00674/2002 |
| | 097 | 01615/2001 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 093 | 01202/2001 |
| | 041 | 00640/2000 |
| LUIS RENATO MARTINS DE AL | 009 | 00629/1996 |
| LUIZ ADAO DE CARLI | 061 | 00989/2000 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 004 | 00423/2002 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 044 | 00675/2000 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 041 | 00640/2000 |
| LUIZ EDUARDO REZENDE | 022 | 00028/2000 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 057 | 00929/2000 |
| LUIZ KNOB | 028 | 00147/2000 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 032 | 00388/2000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 091 | 01132/2001 |
| MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS | 036 | 00432/2000 |
| | 088 | 00721/2001 |
| MARCELA VILLATORE | 071 | 01120/2000 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 085 | 00398/2001 |
| MARCELO JOSE VIANNA TULIO | 002 | 00421/2002 |
| MARCELO JR GONCALVES | 003 | 00422/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 042 | 00642/2000 |
| | 094 | 01235/2001 |
| | 038 | 00572/2000 |
| MARCIA MONTALTO ROSSATO | 086 | 00505/2001 |
| MARCIA S. BADARO | 070 | 01108/2000 |
| MARCIA ZANIN | 090 | 00980/2001 |
| MARCOS AURELIO DE LIMA JR | 097 | 01615/2001 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 093 | 01202/2001 |
| MARGARETH ZANARDINI | 021 | 01428/1999 |
| MARIA JAIRA SEVERIANO | 033 | 00394/2000 |
| MARIA JUSSARA FONSECA | 091 | 01132/2001 |
| | 095 | 01345/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 065 | 01037/2000 |
| MARLY DE CASSIA M. F. REG | 032 | 00388/2000 |
| MAURICIO JULIO FARAH | 008 | 01153/1995 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA | 048 | 00736/2000 |
| MAURICIO WESTPHALEN RAMIN | 009 | 00629/1996 |
| MICHEL LUIZ PADILHA | 086 | 00505/2001 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 017 | 00675/1999 |
| MIEKO ITO | 045 | 00694/2000 |
| MIGUEL LUIS CONTE | 046 | 00713/2000 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 087 | 00587/2001 |
| MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN | 051 | 00764/2000 |
| MOZART ALBUQUERQUE BRITES | 086 | 00505/2001 |
| MURILO CELSO FERRI | 018 | 00678/1999 |
| | 052 | 00821/2000 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 025 | 00090/2000 |
| NELSON KNOB | 028 | 00147/2000 |
| NILZA SALETE FERREIRA DA | 028 | 00147/2000 |
| NILZO ANTONIO RODA DA SIL | 049 | 00743/2000 |
| NIVALDO MORAN | 055 | 00882/2000 |
| OSCAR FLEISCHFRESSER | 058 | 00967/2000 |
| OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT | 033 | 00394/2000 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 025 | 00090/2000 |
| PAULO AMBROSIO | 023 | 00052/2000 |
| PAULO ANGELIN RAMOS | 051 | 00764/2000 |
| PAULO CEZAR XAVIER | 034 | 00404/2000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 084 | 00336/2001 |
| PAULO ROBERTO FADEL | 010 | 01240/1996 |
| RAQUEL CAROLLO DA LUZ | 022 | 00028/2000 |
| RAQUEL RIBAS CHAVES | 037 | 00488/2000 |
| REGINA TANIA BORTOLI | 062 | 01012/2000 |
| REINALDO COSTA MITCZUK | 059 | 00982/2000 |
| RENATA DE LUCAS RIBEIRO | 037 | 00488/2000 |
| RENATA FRANCO TREVISAN | 009 | 00629/1996 |
| RENATA RODRIGUES SALLES | 055 | 00882/2000 |
| RENATO PINEDA SARTORI | 055 | 00882/2000 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 077 | 01230/2000 |
| ROBERTO ZANDAVALI CARNASC | 082 | 00326/2001 |
| ROBSON ROBERTO SEERIG | 020 | 00959/1999 |
| RODRIGO ERASMO DE MELO | 019 | 00815/1999 |
| ROGERIO COSTA | 019 | 00815/1999 |
| ROMILDO NUNES FERREIRA | 098 | 01666/2001 |
| ROSANA JUGLAIR E SOUZA | 072 | 01124/2000 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 013 | 00218/1999 |
| RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ | 092 | 01182/2001 |
| SANDRA CRISTINA DE OLIVEI | 034 | 00404/2000 |
| SAULO BONAT DE MELLO | 083 | 00335/2001 |
| SAULO DE MEIRA ALBACH | 086 | 00505/2001 |
| SEBASTIAO MARIA MARTINS N | 046 | 00713/2000 |
| SERGIO ANTONIO TIZZIANI | 033 | 00394/2000 |
| SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB | 010 | 01240/1996 |
| SERGIO TERNUS | 056 | 00894/2000 |
| SILVANA SANTOS ACCIOLY | 037 | 00488/2000 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER GL | 040 | 00620/2000 |
| SILVIO BRAMBILLA | 006 | 00565/1988 |
| SILVIO RUBENS MEIRA PRADO | 011 | 01136/1997 |
| SIRLEIDE HASENAUER | 044 | 00675/2000 |
| STELA MARIS PINTO PETERS | 078 | 01231/2000 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 067 | 01058/2000 |
| SUELY CRISTINA MULHSTEDT | 021 | 01428/1999 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 091 | 01132/2001 |
| UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI | 043 | 00667/2000 |
| UGO ULISSES ANTUNES DE OL | 101 | 01054/2002 |
| | 030 | 00206/2000 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD P | 084 | 00336/2001 |
| VERA LUCIA ANTONIASSI VER | 068 | 01080/2000 |
| VICTOR BENGHI DEL CLARO | 028 | 00147/2000 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 099 | 00265/2002 |
| | 062 | 01012/2000 |

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/2002-AHMED HAMDAR NETO e outros x FRANCISCO JOSE BERNARDO VIEIRA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ANA PAULA C.S QUADRO BARROS-

2.-ORDINARIA DECLARATORIA-421/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULIO-

3.-INVENTARIO-422/2002-EMILIA DE CAMPOS NOVAKOSKI x ESP. ANTONIO NOVAKOSKI -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO JR GONCALVES-

4.-SUM. DE COBRANÇA-423/2002-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x CRISTINA SUTIL e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

5.-ORDINARIA COMINATORIA-424/2002-ANDYARA TEIXEIRA x SOCIEDADE COOP.SERV.MED.HOSP.CURITIBA-UNIMED-CTBA -AGUADANDO DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA DA ACAO.-Adv. ANDYARA MENEZES TEIXEIRA-

6.-RESOLUCAO DE PROMESSA DE VEND-565/1988-CARLOS PEREIRA TISSOT E OUTRA x ALMIR LEAL GRITEN e outros -Digam as partes sobre o laudo de avaliaçao no valor de R$ 61.020.00.-Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS, SILVIO BRAMBILLA e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

7.-ACAO DE COBRANCA-786/1993-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC.DISTR. x HOTEL DORAL TORRES LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça no valor de R$ 40.00.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

8.-ORD. CUMULADA COM SUSTACAO-1153/1995-SILIANE DE CASSIA CROVADOR x KOTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Diga o autor sobre a devoluçao da precatória.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT -

9.-ORDINARIA DECLARATORIA-629/1996-ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA- 1. Ciente da renuncia de fls. 412/413. Anotacoes necessarias. 2. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias o retorno da precatória na peticao de fls. 410.-Adv. CLECI TEREZINHA MUXFELDT E LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1240/1996-OSVALDIR MOLL x INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA.- Digam as partes sobre o laudo do Sr. Perito-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, CESAR AYRES GASPARIN, LILIAN C. W. DA ROCHA POMBO, LUIZ CARLOS CHECOZZI e PAULO ROBERTO FADEL-

11.-USUCAPIAO-1136/1997-ADELINA TOYOSHIMA GREENFIELD x MARIZA SALETE AMADORI. Sobre o contido a partir de fl.299 e sobre o prosseguimento da açao, manifestem-se os interessados no prazo de cinco dias. -Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

12.-ACAO DE INDENIZACAO-217/1999-AITON CELESTINO DE OLIVEIRA x DINISIO SERENA NETO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-218/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULIO CESAR FARIAS DA SILVA. Indefiro o pedido de arresto formulado pelo credor, eis que nao está presente a hipótese do art.653 do CPC, eis que a devedora nao se encontra em local incerto e nao sabido. Demora no cumprimento de carta precatória nao é motivo para concessao do arresto. Também nao restou demonstrada as hipóteses previstas no art.813 do CPC. Expeça-se carta precatória para o endereço constante às fls.171v, intimando-se o credor para providenciar cumprimento à referida carta. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRA SPREA PETRI, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-419/1999-INDUSTRIA DE CALCADOS NELSON PALERMO S/A x MARCIO LORUSSO COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Na forma do contido na manifestaçao ministerial de fls.159 e o disposto no art.24 da Lei de Falências, suspendo o andamento da execuçao até o encerramento da falência da executada. Arquivem-se até ulterior manifestaçao da credora. -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS, CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO (SIND. e CARLOS ROBERTO CLARO-

15.-INVENTARIO-496/1999-JARDELINA ALVES DA SILVA x ESP. JORGE ALBERTO ALVES DA SILVA. Aguardando assinatura no termo de retificaçao. Digam os interessados. -Adv. CIRO CECCATTO-

16.-ORDINARIA-654/1999-CELSO DO VALLE x FORD BRASIL LTDA e outros. Na forma do que ficou decidido no termo de fls.227, intime-se a requerida Ancora Auto Veiculos Ltda, para apresentar alegaçoes finais no prazo de dez dias, ficando sem efeito a certifao de fls.253v, porque equivocada. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-675/1999-MEGA CRED FOMENTO COMERCIAL LTDA x BERTOLI E BERTOLI LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e CINTIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA-

18.-=MONITORIA-678/1999-BANCO BRADESCO S/A x SULMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CLINIO LINO LEANDRO LYRA-

19.-REPARACAO DE DANOS-815/1999-CLAUDIO JOSE ANTUNES e outros x ROSANDO SACCHELLI e outros -1.Recebo o recurso de fls. 704 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. BABYTON PASETTI, RODRIGO ERASMO DE MELO, BRUNO NORONHA BERGONSE, ROGERIO COSTA, EDNAN MARTINEZ FILHO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

20.-ORDINARIA DECLARATORIA-959/1999-MOVELERIA RADIKA LTDA x TECNO COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA -Trata-se a petiçao de fls.85/86 de execuçao de titulo executivo judicial. Assim, cite-se a executada para no prazo de 24 horaqs pagar o débito constante às fls.86 ou nomear bens à penhora. Faculto ao Sr.Oficial de Justiça se valer do disposto no art.172, parag.2º, do CPC, caso seja necessário. Indefiro os pedidos formulados às fls.86, itens “c” e “d”, pois nao se sabe se a executada vai ou nao oferecer embargos e além do mais, os honorários advocaticios sao fixados na sentença que julgar os embargos. Nao há como julgar desde logo improcedentes embargos que ainda nem chegaram a ser oferecidos e sem saber o conteudo dos mesmos. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ROBSON ROBERTO SEERIG e FABRICIO C. DA SILVEIRA apenso 826/99-

21.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1428/1999-SEBASTIAO GONCALVES e outros x PAULO HICHIRO SASSAKI e outros -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. MARGARETH ZANARDINI, SUELY CRISTINA MULHSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

22.-ACAO DE INDENIZACAO-28/2000-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANILO MACHADO PERILLO, BIANCA SCONZA PORTO, LUIZ EDUARDO REZENDE, RAQUEL CAROLLO DA LUZ e ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA-

23.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-52/2000-ESTER GLORIA SENS x ANNA LUCIA PEREIRA COELHO e outros. Concedo a autora o rpazo de 05 dias para que seja fornecido o endereço da Procuradoria da Fazenda Publica do Estado. -Adv. PAULO AMBROSIO-

24.-ACAO DE RESSARCIMENTO-64/2000-INDIANA SEGUROS S/A x JOSE DANIEL DOS SANTOS -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

25.-ACAO DE COBRANCA-90/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV x ELISABETH RODRIGUES. Ciência da informaçao da CEF. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

26.-ACAO DE COBRANCA-116/2000-CONDOMINIO EDIFICIO ARTEMIS x ERNANI MENDES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

27.-BUSCA E APREENSAO-144/2000-BANCO ITAU S/A x EDMILSON BARBOSA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-147/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x RODRIGO BENGHI DEL CLARO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA, VICTOR BENGHI DEL CLARO, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

29.-ALVARA JUDICIAL-183/2000-RENATO LESCZESZEN e outros x ESP. JOSE LESCZESZEN -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EDWIL CALIANI e ELIR A. S. GUGELMIN-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-206/2000-VERA GOLUBKOWICZ x MARTHA SILVA PEREIRA e outros. Ciência da resposta da CEF. -Adv. IVANISE N. KORNELHUK e UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-380/2000-AGAMENON CESAR CECATTO x MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-388/2000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS SILVA -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 32.20, no prazo de 10 dias. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e MARLY DE CASSIA M. F. REGIANI-

33.-ACAO REPARACAO DE DANOS-394/2000-KARIN HELENA SCHAPO x VILMA ASSIS DE ANDRADE e outros -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. MARIA JAIRA SEVERIANO, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI e SERGIO ANTONIO TIZZIANI-

34.-ARROLAMENTO-404/2000-MARIA DA CONCEICAO VIDAL SOLDA x ESP. ALEXANDRE NONO VIDAL SCHPATOFF- 1. Apresente a inventariante, no prazo de cinco dias, resumo da inicial nos termos do item 5.4.3 do Codigo de Normas. -Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CICERO JULIANO STAUT DA SILVA e PAULO CEZAR XAVIER-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-430/2000-LUIZ CARLOS MATOS x JOSE LUCIANO DO CARMO -Aguardando retirada dos oficios.-Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

36.-ACAO DE COBRANCA-432/2000-CONDOMINIO EDIFICIO GARANTTO x WILSON BIENK e outros.Em funçao do que consta na certidao de fls.103, concedo as partes o rpazo de 05 dias para o depósito das custas necessárias as intimaçoes, salvo se beneficiário da Justiça Gratuita, sob pena de presumir-se que desistiram da produçao de prova oral em audiência. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-488/2000-CRISTINA MARIA RIBEIRO DE ABREU x LUCY DE MELO MATTA MAZALLI.Para homologaçao do acordo de fls.103, atendam as partes o disposto no art.1289, parag.3º, do Codigo civil. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, ANTONIO ABUD NETO, SILVANA SANTOS ACCIOLY, RENATA DE LUCAS RIBEIRO e RAQUEL RIBAS CHAVES-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-572/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO LEITE DA SILVA JUNIOR -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. - -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-575/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEONARDO ANDRE MACHADO DE CASTRO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e ALCINDO LIMA NETO-

40.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-620/2000-TAMIO KIBUKO x IVONETE ANTUNES FURTADO -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

41.-ACAO DE RESSARCIMENTO-640/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x JOAO BATISTA DE CARVALHO- 1. Suspendo o andamento do processo até o cumprimento do acordo. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, MARILIS RENE MERCADO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

42.-BUSCA E APREENSAO-642/2000-BANCO FORD S/A x SEBSTIAO ALAMIR PORTER -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-667/2000-HELINTON ALAN LOPES x JOAO ROBERTO LUPION MELLO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

44.-RESCISAO DE CONTRATO-675/2000-ADMINISTRADORA PARANAENSE INCORPORAADORA E COMISSA x IRAN LUIZ CALIXTO ZEMNICZAK. Sobre a baixa dos autos digam os interessados na execuçao do julgado. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-694/2000-CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA x ROSILETE STOCCO GRITTEN e outros -Aguardando retirada do oficio.-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

46.-ACAO SUM. ANULATORIA-713/2000-O. D. MENEGUSSO x VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA -1.Recebo o recurso de fls.124 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para respon-

der (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. MIGUEL LUIS CONTE, FERNANDO CESAR A. PENTEADO e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

47.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-725/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VANDERLEI NUNES MARTINS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

48.-ORDINARIA REGRESSIVA-736/2000-MARIA ANGELICA VEZOZZO x JOSE CARLOS PEREIRA. Aguardando retirada dos oficios.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

49.-ORDINARIA DECLARATORIA-743/2000-ACEVEDO & DALL'AGNOLL LTDA x JORGE SAVELOVAS VINOGRADOVAS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NILZO ANTONIO RODA DA SILVA APENSO 489/00-

50.-ACAO DE COBRANCA-758/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA I x MAURI BERNARDO DA ROCHA e outros.Sobre os documentos juntados pela parte autora após a contestaçao diga a parte requerida nos termos do art.398 do CPC, bem como se manifeste sobre a petiçao de fls.151/153 - isso a bem do contraditório. -Adv. ENILDO DEL PINO-

51.-SUM. DELCARATORIA-764/2000-CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN e outros x SOLANGE SANTAMARIA - Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS, JOSE SILVERIO SANTA MARIA e DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA-

52.-BUSCA E APREENSAO-821/2000-BANCO BRADESCO S/A x PRESOTTO TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

53.-BUSCA E APREENSAO-840/2000-BANCO ITAU S/A x ARLINDO FERREIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CASSIPORE DIPP BAHLS-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-869/2000-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x ALOIR GUIMARAES BELLO. Ciência da informaçao do sr.Avaliador. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-882/2000-ATENAS COMERCIAL LTDA x MODESTO KNAPIK -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, RENATO PINEDA SARTORI, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA, NIVALDO MORAN e RENATA RODRIGUES SALLES-

56.-ALVARA JUDICIAL-894/2000-ELFRIEDE DYCK x OLDA DUCK- 1. Para atendimento da cota ministerial de fls. 270, concedo a requerente o prazo de cinco dias. - Adv. SERGIO TERNUS e LUCIANA GRANDO PADILHA-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA-929/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x SANDRA MARA BAUER -Aguardando retirada do oficio da Receita Federal.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

58.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-967/2000-RUI FRANCOIA x CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA. Indefiro o pleito de fls.171/172 para expediçao de oficio ao T.R.E., porquanto o referido orgao nao fornece informaçao de tal jaez. Cite-se o litisdenunciado no endereço fornecido na petiçao de fls.169/170, após recolhidas as custas pela litisdenunciante, para o que lhe concedo o prazo de cinco dias. -Adv. HARRY FRANCOIA, HARRY FRANCOIA JUNIOR, OSCAR FLEISCHFRESSER, DANIELE ALESSANDRA RAUEN e GIOVANI ZILLI-

59.-INVENTARIO-982/2000-MADALENA BATISTI x ESP. ROBERTO BATISTI- 1. Defiro o prazo de 120 dias para o recolhimento do imposto como requerido no pleito de fls. 63. -Adv. REINALDO COSTA MITCZUK-

60.-EMBARGOS DE TERCEIRO-983/2000-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A x ALOIZE BIERNASKI -Diga o credor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-989/2000-TECLA SPRENGEL x FABIO EDUARDO DE FREITAS BARBOSA e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. - -Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e JOSE LINO MENEGASSO-

62.-ORDINARIA REVISIONAL-1012/2000-FORMA STYLO COLCHOES E ESPUMAS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.Defiro o pedido de fls.265 concedendo as partes o rpazo sucessivo de 10 dias para que se manifestem. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, REGINA TANIA BORTOLI e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1014/2000-MASSA FALIDA DE THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x MARIA EULALIA D'ALMEIDA CRUZ -Oficie-se à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaraçao de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovaçao do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas. Indefiro o requerido no pleito de fl.73 e seguintes, de expediçao de ofício ao Banco Central, na forma postulada, tendo em vista que compactuo com o entendimento de que a quebra do sigilo bancário somente é possível e casos excepcionais e quando esgotados todos os meios para a localizaçao de bens passíveis de constriçao judicial. -Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA-

64.-PRESTACAO DE CONTAS-1035/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAO x ANTONIO ALVES -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. FARID MAIRA TROG, HELENICE RIBAS MEDEIROS e CARLOS MARIO HAMPF-

65.-ACAO DE COBRANCA-1037/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO DEBRET x BANCO SANTANDER NORO-ESTE S/A -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. MARILZA MATIOSKI e CAROLINE GARCETE-

66.-ORDINARIA REVISIONAL-1055/2000-MILTON MERENIUK x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.Na forma do contido na decisao saneadora de fls.308/309 decreto o encerramento da instruçao e faculto as partes o rpazo autônomo e sucessivo de dez dias para as alegaçoes finais. -Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIRI MACHADO PE, KARINE SIMONE POFAHL e CLEVERSON A. INACIO-

67.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1058/2000-CELESTINO FRANCISCO DA SILVA x CLODOALDO SOBRAL DA SILVA -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 32.20, no prazo de 10 dias. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ apenso 888/2000-

68.-BUSCA E APREENSAO-1080/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE BENEDITO PEREIRA.Sobre o interesse no levantamento do valor depositado, diga o requerido no rpazo de cinco dias. -Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1088/2000-GILBERTO NARCIZO GONCALVES x CARLOS TOME VIEIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1108/2000-MAURILIO PASSARI ULTRAMARI x IVETE MAIA ROCHA FERREIRA e outros -Aguardando retirada dos oficios. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

71.-BUSCA E APREENSAO-1120/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO e MARCELA -

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1124/2000-LEONOR LAFFITTE MORO x CARLOS ALBERTO MORO. Defiro o pedido de fls.101 pelo prazo de 05 dias. -Adv. ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

73.-REPETICAO DE INDEBITO-1148/2000-CONSTRUTORA FORLESS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- 1. Recebo o agravo retido de fls. 1110. 2. A parte agravada para responder, no prazo de 05 dias e voltem. 3. Int. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

74.-ACAO DE COBRANCA-1192/2000-CONDOMINIO EDIFICIO PHANTON x B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros- 1.Renovo aos requeridos o prazo improrrogavel de cinco dias para que deem atendimento ao disposto no parag. 3º, do artigo 1.289 do Codigo Civil, sob pena de prosseguimento do processo sem homologacao do acordo. -Adv. ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA-

75.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1203/2000-CARLOS SADAKI KAIDEI x LAPICES DO BRASIL INDUSTRIAL MERCANTIL LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. HERALDO GERES-

76.-ORDINARIA REVISIONAL-1220/2000-LUIZ CORDEIRO x BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A.Concedo ao agravante o prazo de cinco dias para comprovar a data da interposiçao do agravo mencionado na petiçao de fls.137, de modo a atender ao disposto no art.526 do CPC. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

77.-BUSCA E APREENSAO-1230/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EMERSON JOSE DO NASCIMENTO -Diga o autor sobre a devoluçao da precatória.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

78.-ARROLAMENTO-1231/2000-MARCIO JOSE TAVEIRA x ESP. DERCY SOARES TAVEIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar as custas do Sr. Avaliador Judicial.-Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

79.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1303/2000-GRACE MURRAY DE MIRANDA PINTO x BANCO BRADESCO S/A. Intime-se a parte para que no prazo de 05 dias deposite a parcela restante dos honorários do perito. Digam as patres no prazo comum de 10 dias sobre o laudo. -Adv. JOAO BATISTA VALIM, DANIEL HACHEM-

80.-BUSCA E APREENSAO-1352/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SONIA REGINA RODRIGUES TELES -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

81.-MONITORIA-4/2001-BANFORT BANCO FORTALEZA S/A x PIZOLATO & CIA LTDA e outros. Para que o pedido de fls.76 possa ser atendido deve o autor comprovar que esgotou todos os meios para citaçao pessoal do mesmo no rpazo de 05 dias. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

82.-ACAO DE RESSARCIMENTO-326/2001-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x ORLANDO CARLOS DA CRUZ e outros -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO e LILIANA MARIA CERUTI LASS-

83.-ORDINARIA REVISIONAL-335/2001-LAERTE JUSTINO DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO S/A.Concedo ao requerente o prazo de 10 dias para o depósito das parcelas restantes dos honorários de perito. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR-

84.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-336/2001-NAIR HUNIKA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -1.Recebo os recursos de fls.449 e 478 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, FERNANDO O. CABRAL BARRIONUEVO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

85.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTES MAGUILA LTDA. considerando que o requerido já foi restituído na posse do veículo e o contido no r.despacho de fls.69/70, arquivem-se com as baixas necessárias. -Adv.ODECIO LUIZ PERALTA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

86.-INVENTARIO-505/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESP. GILKA KISSNER IPLINSKI. Para atendimento da cota ministerial de fls.130, renovo a inventariante o prazo de cinco dias. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, MICHEL LUIZ PADILHA, LUCIANE MOMBACH, MARCIA MONTALTO ROSSATO e MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

87.-INVENTARIO-587/2001-IVANETE SFORZA x ESP. PEDRO LAUZIR SFORZA. Aguard-se em cartório o prosseguimento do processo por 120 dias. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

88.-ACAO DE COBRANCA-721/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I-COND. XVI x JAIR COLACO FERNANDES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

89.-MONITORIA-839/2001-BANCO ITAU S/A x JOSEANE MARIA WOITKIV MORAES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

90.-MONITORIA-980/2001-PALMITAL SERVICOS TECNICOS E PARTICIPACOES LTDA x ROBERTO TADEU LEMES BACCO e outros. Conheço dos embargos. Na hipóstese da sentença estar errada em sua conclusao quanto a parte em que a embargada decaiu ser ou nao minima a sua reforma deve ser buscada via apelaçao. Tal discussao nao faz parte das hipoteses do art.535. Rejeito os embargos. -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA e MARCIA ZANIN, MARIA AMELIA CASSIANA MASTRO-ROSA VIANNA, ROBERTA BARROZZO BAGLIOLI-

91.-PEDIDO DE EXTINCAO-1132/2001-FABIO ROGERIO TORRES MARIA x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1182/2001-ADENIR PASA x JORGE ARI COSTA NUNES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ-

93.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1202/2001-MARITIMA SEGUROS S/A x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA -Digam as partes sobre a devoluçao das cartas ARs.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO e MARCOS WENGERKIEWICZ-

94.-BUSCA E APREENSAO-1235/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALVARO PEIXOTO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

95.-PEDIDO DE EXTINCAO-1345/2001-CELSO MACHADO x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

96.-ARROLAMENTO-1566/2001-OLGA VASCONCELOS MAIA x ESP. ELOY MAIA NOGUEIRA. Apresente inicialmente a inventariante o C.N.P federal relativa a pessoa fisica do inventariante o que pode ser obtido diretamente junto a R.F. -Adv. GERMANO VILHENA DE ANDRADE e JOSE TAMOYO VILHENA DE ANDRADE-

97.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1615/2001-DIRCEU RIBAS CORREA x JORGE LUIZ SOUZA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIR CESCHIN e MARCOS AURELIO DE LIMA JR-

98.-ARROLAMENTO-1666/2001-ELIANE DE FATIMA PIMENTEL DA SILVA x ESP. MIGUEL PIMENTEL e outros.Concedo a inventariante o prazo de 05 dias para que seja comprovado o registro do testamento referido nas fl.14 e 29. -Adv. ROMILDO NUNES FERREIRA-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-265/2002-O MOVELEIRO COM. DE MOVEIS E REP. COM. LTDA x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO- 1. Em funcao do contido na certidao de fls. 56, renovo ao embargado o prazo de cinco dias para que manifeste sobre o agravo retido de fls. 38/39. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS - Apenso 809/95

100.-ANULATORIA-674/2002-VALMIR LUIZ DE ANDRADE e outros x NERCY NUNES DE CRISTO BADOTTI- 1. Cite-se no endereco indicado nas fls. 55. Expeca-se carta com ARMP desde que comprovado o recolhimento das custas de correio. -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA -Apenso 1303/95

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-1054/2002-SIRLEI GRISBACH x VERA GOLUBKOWICZ. Defiro a gratuidade a embargante. recebo os embargos e suspendo a execuçao. -Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e IVANISE NEIVA KORNELHUK apenso 206/00-

## *7ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO TITULAR**
**GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE**
**RELACAO Nº 182/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR FERNANDES CLETO | 004 | 00281/1993 |
| ADENILSON CRUZ | 004 | 00281/1993 |
| ADILSON LUIS FERREIRA FIL | 033 | 00476/2002 |
| ADILSON LUIZ FERREIRA | 013 | 01223/1995 |
| ADRIANA ESPINDOLA CORREA | 048 | 00845/2002 |
| ADRIANA MURARA DIAS | 035 | 00493/2002 |
| ADYR RAITANI JUNIOR | 017 | 00711/1996 |
| AGNALDO MURILO ALBENEZI B | 004 | 00281/1993 |
| AGOSTINHO BONIN JUNIOR | 014 | 01359/1995 |
| ALBINO JOSE DE BONI | 011 | 00282/1995 |
| ALCEU MACHADO FILHO | 012 | 01205/1995 |
| | 015 | 00490/1996 |
| ALCEU PAIVA DE MIRANDA | 004 | 00281/1993 |
| ALESSANDRO KISHINO | 017 | 00711/1996 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 026 | 01533/2001 |
| ALEXANDER DE PAULA SILVA | 023 | 00438/1998 |
| ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM | 010 | 00244/1995 |
| ALEXEY MOSER | 059 | 01044/2002 |
| ALFREDO SCHWENNING | 024 | 00179/1999 |
| ALMIR MALKOWSKI | 007 | 00816/1993 |
| ALTAIR RODRIGUES DE PAULA | 004 | 00281/1993 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 007 | 00816/1993 |
| ALVARO MANOEL FURLAN | 004 | 00281/1993 |
| ALVARO SEDLACEK | 024 | 00179/1999 |
| ANDERS FRANK SCHATTENBERG | 050 | 00896/2002 |
| ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA | 021 | 01398/1996 |
| ANDREA BAHR GOMES | 047 | 00797/2002 |
| ANDREA PASTUCH CARNEIRO | 071 | 01225/2002 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 048 | 00845/2002 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 015 | 00490/1996 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 004 | 00281/1993 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 006 | 00790/1993 |
| ASSIS CORREA | 048 | 00845/2002 |
| AUGUSTO CARRARO CAMARGO | 004 | 00281/1993 |
| | 017 | 00711/1996 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 071 | 01225/2002 |
| BENO BRANDAO | 047 | 00797/2002 |
| BIRATAN DE OLIVEIRA | 021 | 01398/1996 |
| BOLIVAR ARAGAO FERREIRA D | 036 | 00546/2002 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 071 | 01225/2002 |
| CARLA FREISCHFRESSER | 013 | 01223/1995 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 045 | 00755/2002 |
| CARLOS ALBERTO FORBECK DE | 046 | 00792/2002 |
| CARLOS OSMAR LENZ | 044 | 00750/2002 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 015 | 00490/1996 |
| CARLOS RUBENS MOLLI JUNIO | 008 | 00239/1994 |
| CAROLINA LUCENA SCHUSSEL | 029 | 00227/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 041 | 00652/2002 |
| CHRISTIANO SOUZA NETO | 021 | 01398/1996 |
| CIRO BRUNING | 021 | 01398/1996 |
| CLAUDIA VALERIA FEIJO | 024 | 00179/1999 |
| CLAUDIO MARIANI BERTI | 046 | 00792/2002 |
| CLAUDIO PISKONTI MACHADO | 009 | 00241/1995 |
| CLAUDIO R. MAGALHAES BATI | 074 | 01254/2002 |
| CLOVIS MOTTIN | 060 | 01056/2002 |
| CONCEICAO ANGELICA RAMALH | 032 | 00396/2002 |
| CRISTINA KAKAWA | 017 | 00711/1996 |
| DANIEL HACHEM | 038 | 00608/2002 |
| | 049 | 00854/2002 |
| | 011 | 00282/1995 |
| | 007 | 00816/1993 |
| DARIO GOMES NAVARRO | 055 | 00981/2002 |
| DENIS NORTON RABY | 015 | 00490/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| DIANA SORAIA TABALIPA PIM | 001 | 00028/1988 |
| DIRCEU ANTONIO CAMPOS | 034 | 00480/2002 |
| DORIS MARIA BAPTISTELLA W | 027 | 00102/2002 |
| DOUGLAS ROGERIO LEITE | 038 | 00608/2002 |
| EDSON FERNANDES JUNIOR | 024 | 00179/1999 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 015 | 00490/1996 |
| EDUARDO MELLO | 012 | 01205/1995 |
| EDUARDO PIERRI | 047 | 00797/2002 |
| EGLACY PAULINO KOTO | 001 | 00028/1988 |
| ELIANE DA COSTA MACHADO Z | 033 | 00476/2002 |
| ELIANE FERNANDA PINTO DE | 021 | 01398/1996 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 054 | 00974/2002 |
| | 028 | 00182/2002 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 017 | 00711/1996 |
| ERALDO LUIZ KUSTER | 032 | 00396/2002 |
| ERLON FERNANDO CENI DE OL | 014 | 01359/1995 |
| ETIANE CALDAS GOMES KUSTE | 032 | 00396/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 025 | 01307/2000 |
| FABIO TAVARES TORQUATO | 058 | 01032/2002 |
| FABIULA MULLER | 031 | 00250/2002 |
| FERNANDA TROIAN | 007 | 00816/1993 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 004 | 00281/1993 |
| FRANCINE FREDERICO | 034 | 00480/2002 |
| GERALDO F. NEVES | 012 | 01205/1995 |
| GERONIMO DE MACEDO MOLLI | 008 | 00239/1994 |
| GILSON VICENTE VENANCIO D | 024 | 00179/1999 |
| GRACIELA I. MARINS | 012 | 01205/1995 |
| GUILHERME CORDEIRO NETO | 022 | 00234/1997 |
| HAROLDO CESAR NATER | 006 | 00790/1993 |
| HELIN TEOLOGIDES ROCHA | 070 | 01210/2002 |
| HENRIQUE EHLERS SILVA | 063 | 01103/2002 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 059 | 01044/2002 |
| HERLEY RICARDO RYCERZ | 007 | 00816/1993 |
| HUMBERTO THEODORO JUNIOR | 048 | 00845/2002 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 030 | 00246/2002 |
| | 072 | 01232/2002 |
| IDE LOIOLA | 008 | 00239/1994 |
| IDEVAL INACIO DE PAULA | 016 | 00617/1996 |
| INA JOSEANE OLIVEIRA DE S | 061 | 01072/2002 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 046 | 00792/2002 |
| INI PILATTI | 021 | 01398/1996 |
| IRACEMA GARCIA VAZ | 013 | 01223/1995 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 060 | 01056/2002 |
| ITEL EDUARDO TURBAY POLON | 010 | 00244/1995 |
| JAIME DOMINGUES BRITO | 022 | 00234/1997 |
| JEFERSON RENATO R.ZANETI | 032 | 00396/2002 |
| JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH | 050 | 00896/2002 |
| JOAO CARLOS MARTINS | 052 | 00943/2002 |
| JOAO CASILLO | 015 | 00490/1996 |
| JOAO GRACIANO CAMPOS LUST | 024 | 00179/1999 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 041 | 00652/2002 |
| JOAO MAESTRELI TIGRINHO | 022 | 00234/1997 |
| JOAO OTAVIO DE NORONHA | 016 | 00617/1996 |
| JONAS ROBERTO JUSTI WASZA | 024 | 00179/1999 |
| JORGE CLARO BADARO | 018 | 01004/1996 |
| JORGE RAFAEL SANTAR | 024 | 00179/1999 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 061 | 01072/2002 |
| | 014 | 01359/1995 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 006 | 00790/1993 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 018 | 01004/1996 |
| JOSE EDUARDO MATTA | 016 | 00617/1996 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 042 | 00690/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 004 | 00281/1993 |
| JOSIANY SIVIA ALVES PEREI | 007 | 00816/1993 |
| JUAREZ BORTOLI | 060 | 01056/2002 |
| JUCELIO DA SILVA | 034 | 00480/2002 |
| JULIANE ZANCANARO | 037 | 00582/2002 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 050 | 00896/2002 |
| JULIO CESAR BROTTO | 047 | 00797/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 051 | 00921/2002 |
| | 040 | 00632/2002 |
| LACIR GUARENGHI | 053 | 00951/2002 |
| | 019 | 01244/1996 |
| LADI NEIS | 003 | 00207/1993 |
| LANDOLFO VILELA GARCIA JU | 015 | 00490/1996 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 051 | 00921/2002 |
| | 040 | 00632/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 046 | 00792/2002 |
| LEONOR TRAVASSOS GONSALVE | 024 | 00179/1999 |
| LUCIA ROSSETTO THEODORO | 027 | 00102/2002 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 015 | 00490/1996 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 057 | 01028/2002 |
| | 043 | 00730/2002 |
| | 034 | 00480/2002 |
| LUCIANO FERNANDES MOTTA | 052 | 00943/2002 |
| LUCIANO TERTULIANO DA SIL | 044 | 00750/2002 |
| LUIR CESCHIN | 016 | 00617/1996 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 030 | 00246/2002 |
| | 072 | 01232/2002 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 024 | 00179/1999 |
| | 016 | 00617/1996 |
| LUIZ CARLOS GULKA | 003 | 00207/1993 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 017 | 00711/1996 |
| LUIZ FERNANDO RACT CAMPS | 024 | 00179/1999 |
| LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO | 016 | 00617/1996 |
| LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S | 026 | 01533/2001 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 039 | 00618/2002 |
| LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA | 044 | 00750/2002 |
| LUZYARA G.S. FIGUEIREDO | 013 | 01223/1995 |
| MACAZUMI FURTADO NIWA | 052 | 00943/2002 |
| MARA REGINA ALBINI MATE | 032 | 00396/2002 |
| MARCELA SCANDELARI MILCZE | 074 | 01254/2002 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 062 | 01080/2002 |
| MARCELO JOSE VIANNA TULIO | 065 | 01134/2002 |
| MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA | 059 | 01044/2002 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 017 | 00711/1996 |
| MARCELO MARTINS | 004 | 00281/1993 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 026 | 01533/2001 |
| MARCIO ANTONIO SASSO | 016 | 00617/1996 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 069 | 01196/2002 |
| | 062 | 01080/2002 |
| | 056 | 00985/2002 |
| MARCIO DAROS SWENSSON | 064 | 01115/2002 |
| MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA | 067 | 01140/2002 |
| MARIA CELIA P KUCHMINSKI | 001 | 00028/1988 |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA | 005 | 00562/1993 |
| MARIA JOSE TAVORA GIL BEL | 015 | 00490/1996 |
| MARIA LUCILIA GOMES | 057 | 01028/2002 |
| | 034 | 00480/2002 |
| MARIA NOELI FAE | 001 | 00028/1988 |
| MARILZA MATIOSKI | 018 | 01004/1996 |
| MARINO RENEU DRESCH | 001 | 00028/1988 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 042 | 00690/2002 |
| MAURICIO DE PAULA SOARES | 002 | 00866/1988 |
| MIDSAN MENA SANTOS | 024 | 00179/1999 |
| MIEKO ITO | 042 | 00690/2002 |
| | 024 | 00179/1999 |
| MIGUEL A SLOWIK | 023 | 00438/1998 |
| MIRIAM COSTA ARRUDA | 024 | 00179/1999 |
| MUNIR GUERIOS FILHO | 002 | 00866/1988 |
| MURILO CELSO FERRI | 054 | 00974/2002 |
| | 028 | 00182/2002 |
| NADIA REGINA DE CARVALHO | 010 | 00244/1995 |
| NATALLY SOSSAI REYS | 024 | 00179/1999 |
| NATANAEL GORTE CAMARGO | 058 | 01032/2002 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 003 | 00207/1993 |
| NELSON FRANCA PEREIRA | 066 | 01139/2002 |
| NELSON GONZI MORGADO | 020 | 01326/1996 |
| NEREU AUGUSTO TADEU DE GA | 005 | 00562/1993 |
| ODACYR CARLOS PRIGOL | 053 | 00951/2002 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 069 | 01196/2002 |
| | 062 | 01080/2002 |
| | 056 | 00985/2002 |
| OMERO ARAUJO DE FREITAS | 007 | 00816/1993 |
| OSVALDIR NODARI | 015 | 00490/1996 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 003 | 00207/1993 |
| PATRICIA CASILLO SENFF | 015 | 00490/1996 |
| PATRICIA DUTRA DA SILVA | 024 | 00179/1999 |
| PATRICIA NYMBERG | 047 | 00797/2002 |
| PAULIRAN GOMES E SILVA | 048 | 00845/2002 |
| PAULO AGUIAR PALACIOS | 018 | 01004/1996 |
| PAULO MORELI, DOROTEU T. | 012 | 01205/1995 |
| PAULO NALIN | 073 | 01233/2002 |
| PAULO ROBERTO DUNAISKI | 024 | 00179/1999 |
| PAULO ROBERTO TROMPCYNSKI | 022 | 00234/1997 |
| PLINIO RICARDO SCAPPINI J | 052 | 00943/2002 |
| REINALDO E.A. HACHEM | 049 | 00854/2002 |
| | 011 | 00282/1995 |
| REINALDO EMILIO AMADEU HA | 038 | 00608/2002 |
| RENATO ARTUR SCHWAB | 008 | 00239/1994 |
| RENATO GALVAO CARRILHO | 049 | 00854/2002 |
| RENE ARIEL DOTTI | 047 | 00797/2002 |
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA | 049 | 00854/2002 |
| ROBERLEI ALDO QUEIROZ | 064 | 01115/2002 |
| ROBERTO FERREIRA FILHO | 026 | 01533/2001 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 047 | 00797/2002 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 023 | 00438/1998 |
| ROLF KOERNER JUNIOR | 037 | 00582/2002 |
| RONALDO ABDALLA FARFUD | 011 | 00282/1995 |
| ROSYMERI KERN BARBOSA | 017 | 00711/1996 |
| SAMUEL IEGER SUSS | 032 | 00396/2002 |
| SAULO BONAT DE MELLO | 015 | 00490/1996 |
| SEBASTIAO REZENDE OLIVEIR | 005 | 00562/1993 |
| SERGIO BOTTO DE LACERDA | 037 | 00582/2002 |
| SERGIO LUIZ PEIXER | 021 | 01398/1996 |
| SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR | 068 | 01149/2002 |
| SHIRLEY ROSANA DE MORAES | 005 | 00562/1993 |
| SIBELE PACHECO LUSTOSA | 047 | 00797/2002 |
| SIMONE MARQUES SZESZ | 042 | 00690/2002 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 015 | 00490/1996 |
| SOLANGE C. WUICIK | 013 | 01223/1995 |
| TONI MENDES DE OLIVEIRA | 024 | 00179/1999 |
| VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO | 014 | 01359/1995 |
| VALMIR SCHREINER MARAN | 050 | 00896/2002 |
| VERA LUCIA BORGES | 015 | 00490/1996 |
| VICTOR A A BOMFIM MARTIN | 012 | 01205/1995 |
| VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR | 024 | 00179/1999 |
| VILMA DE ALMEIDA | 024 | 00179/1999 |
| VITAL CASSOL DA ROCHA | 060 | 01056/2002 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 071 | 01225/2002 |
| WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR | 020 | 01326/1996 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 019 | 01244/1996 |

1.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DRA. LELIA S.M.NEGRAO GIACOMET - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-28/1988-MARINO RENEU DRESCH x ARIETE LAURINDO -"1-Atualize-se a avaliação e a conta geral, dizendo após as partes. 2-Int.(Avaliação de fls.363: R$ 69.460,00. Conta de Custas de fls.365/367: R$ 3.711,88 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MARINO RENEU DRESCH, MARIA NOELI FAE, EGLACY PAULINO KOTO, MARIA CELIA P KUCHMINSKI e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

2.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-866/1988-BOLIVAR RAMOS CIBILS x MASSILON DE OLIVEIRA ASTARITA -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO, por sentença o cálculo de fls.36 destes autos no valor de R$ 401,61 (Quatrocentos e um Reais e sessenta e um centavos) datado de 10 de julho de 2002, referente às custas desta serventia, para fins de execução, de acordo com a solicitação retro, à qual está sujeita a atualização em juros e correção monetárias, pelos índices oficiais, até efetivo pagamento, e JULGO extinto o processo, com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores. P.R.I."-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e MUNIR GUERIOS FILHO-

3.-COBRANCA - SUMARIA-207/1993-CONJ. RES. BELA VISTA x ESP. JOAQUIM SANT'ANA BROCHADO -"Manifeste-se a parte interessada diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e LUIZ CARLOS GULKA-

4.-COBRANCA - SUMARIA-281/1993-CONJUNTO RES. MOR. CAMPO COMPRIDO x LARI ALVES RODRIGUES -"Retirar Ofícios."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELO MARTINS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO ALBENEZI BEZERRA, ALCEU PAIVA DE MIRANDA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN e AUGUSTO CARRARO CAMARGO-

5.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INVENTARIO-562/1993-MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA x MAURO REZENDE DE OLIVEIRA -"Intime-se o herdeiro Thyago, por meio de seu procurador e via Diário da Justiça, para que se manifeste conforme requerido pelo Douto representante do Ministério Público às fls.197."-Adv. SEBASTIAO REZENDE OLIVEIRA, NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER PEPLO, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e SHIRLEY ROSANA DE MORAES-

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-790/1993-GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA x NEW COPIAS REPRODUCOES DE IMPRESSOS LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.179/180; oficie-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 14,00)." -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA e HAROLDO CESAR NATER-

7.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DEPOSITO-816/1993-GUARARAPES ADMIN. DE CONSORCIOS S/C LTDA x FEUSER AUT DE PARTICULARES LTDA -"1-Diante da liminar concedida em habeas corpus, determinando a expedição de salvo contudo em favor do pacientes, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, JOSIANY SIVIA ALVES PEREIRA, FERNANDA TROIAN, HERLEY RICARDO RYCERZ, OMERO ARAUJO DE FREITAS, ALMIR MALKOWSKI e DANIEL HACHEM-

8.-DECLARATORIA-239/1994-ANGELA MARIA S. DO NASCIMENTO x NEWTON FERNANDES -"Manifeste-se a parte interessada diante do não retorno do AR."-Adv. IDE LOIOLA, CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR, GERONIMO DE MACEDO MOLLI e RENATO ARTUR SCHWAB-

9.-EXECUTORIA-241/1995-ESTER PERBELINE x MARIA IZABEL DOS SANTOS B. DE SOUZA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

10.-ARBITRAMENTO-244/1995-ESPOLIO DE WALTER SOUZA DIAS x JOSE LUIZ PINTO WABESKI E S/M -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO e NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS-

11.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-282/1995-BANCO BOAVISTA S/A x JACKSON NATAL JANSEN -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM, ALBINO JOSE DE BONI e RONALDO ABDALLA FARFUD-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - CONDENATORIA-1205/1995-SORVOS & LIUTTI LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R$ 102.50),expeça-se mandado para citação do executado, para que pague a importância de R$ 13.873,85 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. PAULO MORELI, DOROTEU T. ZIMIA, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO, VICTOR A A BOMFIM MARTINS, GRACIELA I. MARINS e GERALDO F. NEVES-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-1223/1995-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x EDUARDO KEITI SUZUKI E S/M -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.296."-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE C. WUICIK, LUZYARA G.S. FIGUEIREDO, CARLA FREISCHFRESSER e IRACEMA GARCIA VAZ-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-1359/1995-PROMOVE S/C LTDA x AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA -"1-Intime-se a parte interessada para efetuar o preparo das custas da Sra. Contadora, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que o feito tenha seguimento."-Adv. AGOSTINHO BONIN JUNIOR, VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, JOSE CARLOS BUSATTO e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-490/1996-OVETRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x SAGEL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -"1-Em face decisões acostadas às fls.357/371, retornem os autos à Sra. Contadora para elaboração do cálculo, observando-se seus termos. 2-Int.(Conta de Custas de fls.373/374: R$ 1.182.668,11 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ALCEU MACHADO FILHO, VERA LUCIA BORGES, LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, JOAO CASILLO, SAULO BONAT DE MELLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e PATRICIA CASILLO SENFF-

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DECLARATORIA-617/1996-BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -"1-Considerando que pela decisão de fls.128 não foi determinado a quem caberia a juntada dos extratos e sendo a conta de titularidade da autora, intime-se-a para que proceda a apresentação dos extratos, conforme requerido, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Int."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, JOSE EDUARDO MATTA, LUIR CESCHIN, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, IDEVAL INACIO DE PAULA e LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES-

17.-COBRANCA - SUMARIA-711/1996-EDIFICIO VERONA IV x JOSENI DO ROCIO KWIATKOWSKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto aos ofícios de fls.257/259."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ENIO ROBERTO MURARA, ROSYMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA, AUGUSTO CARRARO CAMARGO, ALESSANDRO KISHINO, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

18.-COBRANCA - SUMARIA-1004/1996-COND. CENTRO HAB. VISCONDE DE MAUA I x JANDER CROZATTI -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. MARILZA MATIOSKI, PAULO AGUIAR PALACIOS, JORGE CLARO BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-

19.-INDENIZACAO-1244/1996-SHIGUEKATSU UDA x BANCO BANORTE S/A -"Manifeste-se o exequente diante do decurso de prazo de suspensão de instância, quanto ao cumprimento do acordo."-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e LACIR GUARENGHI-

20.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-1326/1996-CONDOMINIO EDIFICIO LAGUNA x ARLETE DO ROCIO ZACARIAS -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, proceda-se o levantamento da constrição."-Adv. NELSON GONZI MORGADO e WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1398/1996-ELOIR PEDRO DEMETRIO x TARCISIO JOSE DA CUNHA -"1-Nos termos do V. Acórdão, que declarou a nulidade do processado a partir de fls.121, designo nova audiência de instrução e julgamento, para o dia 11/11/2003, às 14:00 horas. 2-Manifeste-se a autora sobre o interesse na oitiva de testemunha arrolada, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-No mesmo prazo, informe a litisdenunciada quanto a realização da prova pericial. 4-Procedam-se as diligências necessárias, observando o Sr. Oficial de Justiça os ditames formais para as práticas dos autos, a fim de evitar maiores delongas no trâmite do processo. 5-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 6-Int."-Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA, ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA, INI PILATTI, SERGIO LUIZ PEIXER, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, CIRO BRUNING e CHRISTIANO SOUZA NETO-

22.-ALVARA-234/1997-JOSIANE DE CARVALHO ALPENDRE x ALCIONE CARVALHO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. PAULO ROBERTO TROMPCYNSKI, GUILHERME CORDEIRO NETO, JAIME DOMINGUES BRITO e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

23.-DEPOSITO-438/1998-SLAVIERO DECISAO ADMIN.DE CONSORCIO S/C x JOSE NILSON FEITOSA DA SILVA -"Retirar Ofícios."-Adv. MIGUEL A SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - SUMARIA - COBRANCA-179/1999-CONDOMINIO EDIFICIO GRAN FLORIDIAN x VALDIR ROCIO CONTADOR e outros -"1-Defiro o pedido de fls.201; expeça-se Carta de Intimação para a Caixa Econômica Federal. 2-Int. (Retirar Carta de Intimação ou depositar as despesas postais)."-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, MIEKO ITO, ALVARO SEDLACEK, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, EDSON FERNANDES JUNIOR, CLAUDIA VALERIA FEIJO, MIRIAM COSTA ARRUDA, JORGE RAFAEL SANTAR, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, ALFREDO SCHWENNING, LUIZ FERNANDO RACT CAMPS, VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR, TONI MENDES DE OLIVEIRA, NATALLY SOSSAI REYS, MIDSAN MENA SANTOS e LEONOR TRAVASSOS GONSALVES-

25.-BUSCA E APREENSAO-1307/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x ALCIDES DALLAGO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da certidão de fls.57: Informo que, para expedição de Ofício à Sanepar, faz-se necessária indicação do nº da matrícula do imóvel junto àquela Companhia. (Retirar Ofícios)."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-INCIDENTE DE FALSIDADE-1533/2001-LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA e OUTROS x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -"Retirar Ofício."-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO

MOREIRA DO SACRAMENTO-

27.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-102/2002-BANCO BANESTADO S/A. x BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA. -"1-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do feito relativamente à executada BAGGAGERYE INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA., conforme a ação contra o executado EDISON WRONSKI. Proceda-se as anotações necessárias inclusive no Cartório distribuidor. P.R.I. 2-Junte-se o mandado protocolado em data de 16/10/2002. 3-Manifeste-se o exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. 4-Int."-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-182/2002-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA E SERV.EDUCACIONAIS LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.45; expeça-se carta precatória para reintegração de posse dos bens descritos na inicial, com prazo de 90 (noventa) dias. 2-Int. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: INTERDICAO-227/2002-VANIA MARIA SCHUSSEL VIARO e outros x MARIA ELITA DE QUEIROZ SCHUSSEL -"... Cumpridas, pois, as formalidades legais e diante do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação para decretar a interdição de MARIA ELITA DE QUEIROZ SCHUSSEL e nomear VÂNIA MARIA SCHUSSEL VIARO como sua Curadora. Intime-se a requerente para prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias. Deve a Curadora nomeada proceder à especialização de bens em hipoteca legal, nos termos do disposto no art. 1188 do CPC e, ainda, prestar contas de utilização de valores que receber em nome da interditanda, anualmente. Cumpra-se o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e expeçam-se os respectivos editais constando o diagnóstico de fls. 64/67 e a menção da incapacidade para todos os atos da vida civil. Oficie-se, de imediato, para o levantamento dos honorários periciais depositados às fls. 70. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. CAROLINA LUCENA SCHUSSEL-

30.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-246/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x PATRICIA DE MELO -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta,julgo procedente o pedido contido na presente ação, de busca e apreensão, proposta por Araucária Administradora de Consórcios S.C Ltda, contra Patrícia de Melo, ao efeito de consolidar em mãos da parte autora a propriedade e posse do bem alienado fiduciariamente, conveninentemente descrito na inicial. Condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, estes que, em vista do disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), consignando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. Em trinta dias, contados do trânsito em julgado, apresente a requerente o demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor da parte requerida. P.R.I.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-250/2002-MARIA DA GLORIA NICOLADELLI ANTUNES x OSMAR ALBINO ANTUNES -"1-Considerando que todos os herdeiros são maiores e havendo necessidade da venda do imóvel, conforme relatado, defiro o pedido de fls.61/62; expeça-se alvará autorizando a inventariante a proceder a venda do imóvel descrito às fls.04, item "02" com prazo de validade de 30 (trinta) dias. 2-Prestação de contas, no mesmo prazo. 3-Considerando que todos os herdeiros são maiores e capazes, o feito pode tramitar pelo rito de arrolamento. Manifeste-se, pois, a inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando aos autos cópia do contrato social da empresa MOLDURAS FESTINA LTDA. 4-Int."-Adv. FABIULA MULLER-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-396/2002-LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA -1-Em 05 (cinco) dias informem se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 2-Int.-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, ERALDO LUIZ KUSTER, JEFERSON RENATO R.ZANETI, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE e SAMUEL IEGER SUSS-

33.-NOTIFICACAO JUDICIAL-476/2002-BONZAO COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão."-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-480/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SERGIO VICTOR SANTINI -"Regularize a autora sua representação processual, posto que a procuradores substabelecente de fls.64 não possiu procuração ou substabelecimento outorgados nos presente autos. 2-Int."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE FREDERICO, DIRCEU ANTONIO CAMPOS e JUCELIO DA SILVA-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-493/2002-BARBARA CORDEIRO FARIAS e outros x JOSE VIEIRA DE FARIAS -"1-Converto o rito para arrolamento, nos termos do contido no art. 1031 e seguintes do CPC. Procedam-se às retificações e anotações necessárias, inclusive, junto ao Ofício Distribuidor. 2-Expeça-se mandado de avaliação do bem, dizendo, após as partes no prazo de 10 (dez) dias. 3-Int. Manifeste-se o autor para se pronunciar quanto a certidão de fls.34: Certifico, que para esta serventia possa dar atendimento ao item "2" do despacho de fls.33, deve a parte autora informar onde está localizado o veículo a ser avaliado."-Adv. ADRIANA MURARA DIAS-

36.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-546/2002-BOLIVAR ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS x ANTONIO JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. BOLIVAR ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

37.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-582/2002-CARLOS ARNALDO LEAL HAUER x OLIVEIRA & GARZUZE LTDA. -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. JULIANE ZANCANARO, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-608/2002-LISIAN LOURENCO NASS x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (BRADESCO) -1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência,sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-618/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NEREU MARIA DE JESUS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.46."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

40.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-632/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVE. x SINARA MELO PURIFICACAO -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Oficie-se para o levantamento da importância depositada a título de custas do Sr. Oficial de Justiça e não utilizada." -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

41.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-652/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VOLMIR PINHEIRO DE LIMA -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão, proposta por Banco ABN AMRO Real S/A, contra Volmir Pinheiro de Lima, ao efeito de consolidar em mãos da parte autora a propriedade e posse do bem alienado fiduciariamente, convenientemente descrito na inicial. Condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, estes que, em vista do disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de CPC, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), consignando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. Em trinta dias, contados do trânsito em julgado, apresente a requerente o demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor da parte requerida. P.R.I.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MONITORIA-690/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FORCADELL E LTDA. e outros -1-Em 05 (cinco) dias informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 2-Int.-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

43.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-730/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE LUIZ DO NASCIMENTO -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão, proposta por Banco Volkswagen S/a, contra José Luiz do Nascimento, ao efeito de consolidar em mãos da parte autora a propriedade do bem alienado fiduciariamente, conveneientemente descrito na inicial. Condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, estes que, em vista do disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), consignando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. Em trinta dias, contados do trânsito em julgado, apresente a requerente o demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor da parte requerida. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - PRESTACAO DE CONTAS-750/2002-SIDNEI BISSACOT x BERNECK ALGOMERADOS S/A -"1-Tratando-se de ação de prestação de contas, o feito está apto a merecer julgamento, quanto à primeira fase, ou seja, quanto à obrigatoriedade ou não em prestar contas, face dos termos da inicial e contestação, independente de outras provas. 2-Intimem-se e oportunamente, voltem."-Adv. LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e CARLOS OSMAR LENZ-

45.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-755/2002-BANCO ITAU S/A x ROSANGELA MATTES -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão, proposta por Banco Itaú S/A, contra Rosângela Mattes, ao efeito de consolidar em mãos da parte autora a posse e propriedade definitiva do bem alienado fiduciariamente, convenientemente descrito na inicial. Condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios estes que, em vista do disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), consignando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. Em trinta dias, contados do trânsito em julgado, apresente a requerente demonstrativo da composição do débito para verificação de eventual saldo em favor da parte requerida. P.R.I.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-792/2002-BANCO ITAU S/A x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA. e outros -"1-Tendo em vista que a nomeação de bens à penhora de fls.19 não versou sobre a totalidade dos bens dados em garantia do contrato (fls.11), defiro o pedido de fls.32; desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observados os bens indicados na inicial. 2-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

47.-MONITORIA-797/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A x GLEISON ROBSON MELO ALMEIDA -"Retirar Ofício."-Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-845/2002-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A -1-Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. ASSIS CORREA, ADRIANA ESPINDOLA CORREA, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, HUMBERTO THEODORO JUNIOR e PAULIRAN GOMES E SILVA-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO HIPOTECARIA-854/2002-BANCO BRADESCO S.A. x HILDA IZABEL LELL -"Intime-se o procurador da requerida para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da sua cliente. "-Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM, RENATO GALVAO CARRILHO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

50.-DECLARATORIA-896/2002-PAVISERVICE CONSTRUCAO CIVIL LTDA x ELECTROLUX DO BRASIL S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e carta de citação e Intimação de fls.113/115."-Adv. VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e ANDERS FRANK SCHATTENBERG-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-921/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x MARIA TEREZINHA OUTRIQUES VIEIRA -"1-Cumpra-se o despacho de fls.15. 2-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXCECAO DE INCOMPETENCIA-943/2002-ALI HUSSEIN SAFADI x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -"Alega o excipiente, em síntese, que este juízo é incompetente para conciliar, instruir e julgar a ação de monitória em apenso; que há aplicação do CDC ao caso em tela, tendo em vista que se trata de relação de consumo, consubstanciada em contrato de prestação de serviços; que é nula a cláusula contratual de eleição de foro; que o tramite do processo nestas Comarca dificulta a sua defesa na medida em que deve se deslocar sempre que há necessidade comparecimento pessoal em juízo, ou mesmo para manuseio dos autos e manifestação sobre algum ato, obstando, desta forma, o acesso ao judiciário e a ampla defesa de seus direitos. Manifestou-se o excepto (fls. 17/25), aduzindo, em síntese, que o contrato realizado entre as partes possui cláusula de eleição de foro válido, na medida em fora livremente pactuado entre as partes; que haverá prejuízo aos demais pacientes que lhe procuram, tendo em vista que se trata de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, atendendo, inclusive, inúmeros deles pelo SUS - Sistema Único de Saúde; que o contrato encontra-se calcado no princípio de boa fé, uma vez que o excepto colocou à disposição da mãe do excipiente todo seu aparato médico-hospitalar; e, que embora o contrato seja pré-impresso, não é motivo suficiente para caracterizar a inadmissibilidade da cláusula de eleição de foro. Requereu a improcedência do pedido, com a condenação do excipiente no ônus de sucumbência. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de exceção de incompetência oposta por ALI HUSSEIN SAFADI contra HOSPIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Reclama o excipiente a aplicação da regra contida no artigo 94, caput, do Código de Processo Civil, alegando que a relação existente entre as partes é de consumo e, portanto, a cláusula de eleição de foro constante no contrato de adesão é nula de pleno direito. Aduz que o tramite do processo nesta Comarca dificulta a sua defesa na medida em que deve se deslocar sempre que há necessidade comparecimento pessoal em juízo, ou mesmo para manuseio dos autos e manifestação sobre algum ato, obstando, desta forma, o acesso ao judiciário e a ampla defesa de seus direitos. Pois bem, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere à cláusula de eleição, para tanto sendo imprescindível a comprovação da real dificuldade no deslocamento e na apresentação de defesa, o que não passou do campo das alegações, considerando que não há nos autos prova do alegado, ou evidência objetiva sobre dificuldade decorrente da estipulação contratual do foro, o que não se pode presumir. De outro tanto, observa-se que em nenhum momento houve ofensa ao princípio da ampla defesa, garantido constitucionalmente, uma vez que pôde o excipiente apresentar, sem dificuldade, por meio do protocolo integrado, os embargos à ação monitória, assim como o presente incidente de exceção. Ademais, eventual depoimento pessoal do excipiente poderá ser tomada mediante a expedição de carta precatória, a ser cumprida no seu domicílio, não gerando ônus algum quanto ao deslocamento para esta capital. Por fim, são ponderáveis os argumentos do excepto, trata-se de um entidade filantrópica sem fins lucrativos, sendo sediada e prestando serviços, nesta cidade de Curitiba, tendo como público alvo clientes e pessoas das mais variadas localidades. Considerando nula de pleno direito a cláusula de eleição de foro, estar-se-ia onerando sobremaneira a parte requerida, pois atende pacientes do Brasil inteiro, sendo evidente a dificuldade de propor ações no domicílio das pessoas que atende, daí a afirmativa no sentido de que são ponderáveis os argumentos apresentados, evidenciando que a eleição de foro, no contrato padrão, não deveria de móvel incorreto, ou deliberado propósito de lesar consumidores. Portanto, não atendidas as exigências preceituadas no art. 51, inciso IV do Código de Defesa do Consumidor, não há como acolher o pedido. Ainda sobre a matéria é oportuno citar o entendimento jurisprudencial, enfatizando que a desconstituição do foro de eleição, com base nas disposições do CDC, circunscrevem-se às hipóteses em que há evidência sobre a hiposuficiência, o que não é absolutamente do caso: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - FORO DE ELEIÇÃO - CONTRATO DE ADESÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA DEFESA - DIFICULDADE DE ACESSO AO JUDICIÁRIO NÃO DEMONSTRADA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA NA HIPOTESE EM QUESTÃO - PREVALENCIA DO PACTUADO - RECURSO DESPROVIDO. A inserção de cláusula de eleição de foro, derrogando a regra geral de competê3ncia, ainda que em contrato de adesão, quando inescondivel a sua aceitação e inocorrendo prejuízo, e perfeitamente validade e eficaz". (TAPR - AI 0147029-7 - Ac. 12302 - Curitiba - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Mario Rau - DJPR 07.04.2000). Ante o exposto, rejeito a presente exceção, mantendo a competência deste Juízo para processar e julgar a questão contida nos autos de ação monitória sob nº 471/2002. Custas pelo excipiente. Int."-Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA, PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR, MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERPELACAO JUDICIAL-951/2002-IMOVEIS BASSOLI LTDA. x ALDELIANE COSTA DE FONTES -"... pagas as custas e decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entregue-se os autos ao requerente, independente de translado. Int. (Conta de Custas de fls.18: R$ 9,10 - mais os acréscimos legais)."-Adv. LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

54.-MONITORIA-974/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x K. BRUNO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem a interposição de embargos."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-981/2002-JEFERSON JOSE PEREIRA DA SILVA e outros x CONRADO PEREIRA DA SILVA -"1-Considerando que há em trâmite perante a Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo, inventário dos bens deixados pelo Sr. Conrado Pereira da Silva, conforme certidão de

fls.06, e o presente trata de bens "sucessíveis", acolho o parecer ministerial retro, declinando da competência para apreciar o pedido de alvará, determinando a remessa dos autos àquele juízo. 2-Procedam-se as anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor, para devida compensação. 3-Int."-Adv. DARIO GOMES NAVARRO-

56.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-985/2002-BANCO ITAU S/A x WILLIAN NOGUEIRA DA SILVA -"Vistos etc... Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo acostado às fls.18/19, a que chegaram as partes acima nominadas e devidamente qualificadas nos autos, para que se cumpra, JULGANDO, em consequência, EXTINTO o presente processo, com análise de mérito, de acordo com o dispositivo no 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1028/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSNI GENTIL CORDEIRO -"1-Junte a escrivania aos autos a carta precatória expedida e não retirada. 2-Após, contados e preparados, voltem. 3-Int. (Conta de Custas de fls.23: R$ 16,10 - mais os acréscimos legais)."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

58.-INDENIZACAO-1032/2002-MARIO HUDSON DIAS GARCIA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. FABIO TAVARES TORQUATO e NATANAEL GORTE CAMARGO-

59.-ORDINARIA-1044/2002-GERSON SAWA x JOSE DE ALMEIDA ROSA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação."-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, ALEXEY MOSER e MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DECLARATORIA-1056/2002-MERCOGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x DACARTO BENVIC S/A/M -"1-Defiro o pedido de fls.25; aguarde-se pelo prazo de 20 (vinte) dias. 2-Int."-Adv. CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM.JUIZ DE DIREITO DR.GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA: RESCISAO DE CONTRATO-1072/2002-CIA. ULTRAGAZ S.A. x LUIS CARLOS DOS SANTOS - ME e outros -"1. Cuida a especie de acao de reitegracao de posse, manejada por comodante contra comodatarios, tendo por objeto botijoes de gas liquefeito de petroleo. 2. Observo de inicio, que no juizo tipicamente possessorio somente podem ser cumulados pedidos de condenacao de perdas e danos, cominacao de pena, e, desfazimeneto de construcao ou plantacao (CPC - art. 921); logo, impossivel a cumulacao do pedido de rescicao contratual, se mantido o juizo possessorio. 3. De fato, se o interesse da parte e a rescisao contratual (pedido imediato), e, como consequencia, a recuperacao da posse dos bens objeto do contrato (pedido imediato), a acao possessoria nao se apresenta como adequada, devendo se instaurado juizo petitorio, caso em que descabe a liminar possessoria, eventualmente a antecipacao de tutela. 4. No caso, como toda a fundamentacao da parte autora alude a tutela possessoria tipica, inclusive, quanto a liminar requerida; e, considerando mais que ha clausula resolutoria expressa, ja implementada por meio de notificacao especifica, que nao precisa ser decretada, apenas reconhecida, afasto de inicio o pedido de rescisao judicial da avenca, de modo a permitir o seguimento do pedido possessorio propriamente dito, de acordo com o rito especial proposto pela autora. 5. Isto porque, como orienta a jurisprudencia, havendo clausula resolutoria expressa, pode o promitente vendedor propor acao de reintegracao de posse, independente da propositura, previa ou concomitante da acao de rescisao do contrato, pois o pedido de rescisao, no caso, e implicito (STJ-RTJ 72/87). 6. Assim se e preciso reconhecer a rescisao operada pela clausula resolutoria, para deferir a tutela possessoria, e possivel o prosseguimento pelo rito especial, sem que entretanto o dispositivo da sentenca expressamente decrete a rescisao. Do contrario, seria necessario o desmembramento as acoes, em vista da diversidade do rito, ou entao processar a demanda pelo rito ordinario, sem possibilidade de deferimento liminar. 7. Dai a opcao supra, no sentido de manter o rito especial, o que nao prejudica a hipotese da autora, entendendo conveniente, pedir em autos proprios a rescisao, conquanto pareca claro que esta providencia soe francamente desnecessaria, ante a clausula resolutoria expressa. 8. Pois bem, o deferimento da liminar possessoria demanda o reconhecimento dos requisitos previstos no art. 927 do CPC, de forma especifica, a posse, o esbulho ou turbulacao e sua data, e, a continuacao ou perda da posse conforme se trate de turbulacao ou esbulho. 9. A posse da autora, no caso, e verificada por meio do contrato que fundamenta a acao que, dentre outros pactos, institui comodato sobre os bens a que se refere, evidenciando assim a posse indireta, apta ao manejo da via interdital, nos termos do art. 486 do Codigo Civil. 10. O esbulho deriva da rescisao do contrato e notificacao levada a efeito, desatendida pelos requeridos, invertendo a qualidadde da posses dos requeridos, de justa para injusta, eis que ate entao autorizada contratualmente, empos, trasmutando-se em ato atentatorio, porquanto desatendida a obrigacao de restituir os bens, fato ocorrido a menos de ano e dia, logo, autorizando a tutela possessoria em rito especial. 11. Por fim, a perda da posse e circunstancia que se presume, pois que naturalmente nao estaria a requerente demandando por diletantismo apenas, dai a presenca dos requisitos legais, a autorizar a liminar possessoria. 12. Sendo assim, defiro a reintegracao liminar da autora na posse dos bens versados no contrato (vasilhames de GLP - fl. 30). 13. Expeca-se carta precatoria objetivando o cumprimento da liminar e a citacao dos requeridos, para oferecimento de contestacao no prazo de quinze dias, sob pena de presumirense aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 14. Int. (Retirar carta de citação e intimação ou depositar as despesas postais e Carta Precatória).-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA-

62.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1080/2002-BANCO DIBENS S/A x CLAIRTON RICARDO NOGUEIRA BENTO -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados à exordial, exceto com relação à procuração, substituindo-os por fotocópias autenticadas e procedendo a entrega dos mesmos mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas, após arquive-se. (Providenciar fotocópias para o desentranhamento)."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCELO FABIANO GRESKIV-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR.G IL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-1103/2002-CLELIA MARA PILARISSI SCHNEIDER x EDSON CARLOS SCHNEIDER -"1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Ao Ministério Público. 3-Int. Despacho de fls.13: 1-Intime-se a parte autora para dar integral atendimento ao parecer ministerial de fls.12, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Int."-Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1115/2002-PAULO LEONI COLACO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -"1-Trata-se de ação ordinária em que, objetivamente, busca o requerente a revisão do contrato mantido com a ré, sob o fundamento de prática de anatocismo e cobrança de juros ilegais, porque superiores ao limite constitucional e disposto na lei de usura, pugnando ainda pela substituição do índice de correção e anulação de determinadas cláusulas contratuais. 2-Pede antecipação de tutela, com o fim de depositar o valor das prestações de acordo com o cálculo próprio efetuado e, a não inclusão de seu nome em cadastros restritivos. 3-O deferimento da tutela antecipatória reclama, como é cediço, o reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda ao fundado receio de dano irreparável ou abuso do direito de defesa. Natural, ainda, que o objeto da tutela deve corresponder ao pedido de mérito, pois que somente é possível antecipar o que integra o provimento final buscado pela parte requerente. 4-Em vista do contido na alínea "e" do requerimento final, é possível reconhecer identidade entre o pedido de liminar e o provimento final; porém, curial que não pode reconhecer prova inequívoca, em vista de planilha unilateral que, esponteneamente, sacrifica aspectos contratuais em vista de teses cuja aplicação pretende o requerente. 5-Não obstante, em vista da regra contida no parágrafo 7º do art. 273, concluo possível deferir a pretensão, sob os auspícios da tutela cautelar, neste sentido inegável a presença do "fumus boni juris", em vista da plausibilidade meramente objetiva da pretensão inicial; ao mesmo tempo, o "periculum in mora", eis que o deferimento apenas a final imporá ao requerente os efeitos da mora, com as consequências que lhe são próprias. 6-Sendo assim, defiro o depósito das parcelas vencidas em vincendas em juízo, de acordo com o cálculo que acompanha a inicial, de modo a forrar o autor dos efeitos da mora com relação aos valores depositados; desde já, tratando-se de valores confessadamente devidos, autorizo o levantamento pela parte requerida. 7-Desta forma, possível atender o pedido relativo aos cadastros de inadimplentes, de natureza nitidamente cautelar; a aparência de direito relevante, decorre da plausibilidade dos argumentos iniciais, objetivamente considerados; o perigo na demora, em vista dos efeitos deletérios da inscrição em ditos cadastros, como reconhece copiosa jurisprudência, inclusive, sobre ser indevida a inclusão quando existente ação principal envolvendo discussão sobre a dívida. 8-Com base nos argumentos sumariamente expostos, defiro a ordem liminar, autorizando o depósito das parcelas e determinando à requerida que se abstenha de incluir o nome do autor em cadastros restritivos, como SERASA, SPC e assemelhados, até ulterior deliberação. 9-Cite-se na forma requerida, observando as prescrições legais (CPC - arts. 285 e 319). 10-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e MARCIO DAROS SWENSSON-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR DE SUSTACAO-1134/2002-ASSOCIACAO SDE ENSINO ANTONIO LUIS x FUNDESP FUNDACOES ESPECIAIS LTDA -"Despacho de fls. 32:1.Trata-se de acao cautelar inominada, visando a sustacao do procedimento para a tirada do protesto cambial; como de resto ocorre com os procedimantos desta natureza, o deferimento da medida liminar esta adstrito ao reconhecimentos dos requisitos do fumus buni juris e do periculum in mora. 2.O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensao principal anunciada, em face da alegada inexistencia de causa para emissao da duplicata, tratando-se de circunstancia que pode induzir no reconhecimento da inexigibilidade do titulo. 3.O segundo, emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora nao constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio do comercial, em vista da importancia que se lhe confere. 4.Assim, de modo a Manifeste-se o(a) autor(a)."-Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULIO-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO DE BENS-1139/2002-ANIVALDO ALVES DOS SANTOS e outros x MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS -"1-Nomeio ANIVALDO ALVES DOS SANTOS, inventariante, independente de termo. 2-A renúncia é ato próprio do herdeiro, não existindo como meeiro renunciar o que de fato já detém. 3-Assim, a transferência gratuita da meação deve ser feita através de escritura pública de doação seguindo o inventário apenas com relação a parte autora da herança. Alternativamente, possível cogitar da transferência no âmbito do processo de inventário para tanto devido ser juntada a escritura pública de cessão de direitos de meação, inclusive com o recolhimento do imposto de transferência "inter vivos". "-Adv. NELSON FRANCA PEREIRA-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR INOMINADA-1140/2002-GUSTAVO CARREIRO BEYER x BINGO CENTRAL -"1-Trata-se de ação cautelar, visando, à exclusão do nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito, o deferimento a medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 2-O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada em face do título ter sido objeto de furto, conforme fls.07, tratando-se de circunstância que pode induzir no reconhecimento da inexigibilidade do título. 3-O segundo, emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio comercial, em vista da importância que se lhe confere. 4-Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando ao requerido que exclua o nome do autor em cadastros de restrição ao crédito, como SERASA, BANCO CENTRAL e outros assemelhados até final decisão. 5-Citem-se na forma requerida (CPC, art. 222, observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. Necessárias. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

68.-INDENIZACAO-1149/2002-MENDES & MEDALHA LTDA e outros x EXPRESSO JOACABA LTDA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e carta de citação e intimação de fls.71/73."-Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARISSIMA-1196/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x ISRAEL DE LAZARI -1-Como é cediço, o deferimento da antecipação de tutela condiciona-se à existência de prova inequívoca, que convença sobre a verossimilhança dos argumentos desenvolvidos pelo requerente, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273, do CPC. 2-Neste prisma, curial que há prova documental sobre o contrato, denominado de "leasing", de fato, um contrato de compra e venda, visto que a antecipação do denominado valor residual garantido para descaracteriza o pacto inicialmente intitulado como de "leasing" (Resp nº 207.634 - RS (1999/0022071-4), rel. Min. Asfor Rocha, julg. em 18.05.2000, DJ 14.08.2000). 3-Há também, evidência cumprida sobre a mora, consubstanciada na carta de notificação extrajudicial de fls.08. 5-Presente portanto, o requisito estabelecido no "caput" do art. 273 - prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação. Por evidente, que o conceito de prova inequívoca não é assim absoluto, adimitindo-se mesmo que faça o réu contraprova, contudo, interessando ao exame prévio e próprio desta fase, que os fatos expostos na inicial estejam evidenciados de forma robusta, como no caso. 5-Sobre os temas dos incisos I e II, do mesmo dispositivo, curial que não pode nesta fase, cogitar de abuso do direito de defesa ou propósito protelatório, pois nem mesmo são conhecidos os argumentos da parte ré. 6-Resta assim, cogitar do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Penso, no particular, que somente a posse em mãos do réu assim não induz reconhecer, de forma necessária, mesmo porque em tese é possível cogitar da composição de eventuais danos através da indenização correspondente. 7-Não obstante, parece certo que a procedência do pedido de rescisão determina a recomposição das partes no estado anterior, restituindo-se a posse do veículo ao autor, como vendedor e, neste aspecto, o deferimento somente a final pode esvaziar o conteúdo da ação, por conta da deterioração, má utilização ou mesmo desaparecimento do bem, na forma dos argumentos despendidos pela parte autora. 8-Assim, verificados os requisitos legais, defiro o pedido de liminar, antecipando parcialmente os efeitos da tutela pretendida pelo requerente, ao efeito de determinar a expedição de mandado de reintegração relativo ao bem versado no contrato. 9-Cite-se a parte requerida, na forma solicitada, fazendo constar as advertências usuais (CPC, arts. 285 e 319). 10-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARISSIMA-1210/2002-DINA SAYURI KOBAYASHI x NELSON MASSARU SAKAI -"1-Trata-se de ação indenizatória, em que busca a autora a composição de danos materiais e morais. 2-Pede antecipação de tutela, para o efeito de ser determinado o bloqueio de veículos de propriedade do requerido, e que seja compelido a restituir as chaves e controle remoto do portão, relativos a imóvel de propriedade da autora. 3-O deferimento da tutela antecipatória reclama, como é cediço, o reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda ao fundado receio de dano se irreparável ou abuso do direito de defesa. Natural, ainda, que o objeto da tutela deve corresponder ao pedido de mérito, pois que somente é possível antecipar o que integra o provimento final buscado pela parte requerente. 4-Equivale dizer, para que seja deferida a tutela antecipatória, é necessário que exista relação exata com o provimento de mérito buscado, o que não se verifica no caso pois que, os pedidos respectivos, não têm qualquer identidade e por certo não integrarão o dispositivo da decisão, porque a busca a autora tutela de natureza condenatória, circunstância a inviabilizar o deferimento da liminar, sob o fundamento da tutela antecipatória. 2-Não obstante, em vista da regra contida no parágrafo 7º do art. 273, concluo possível deferir a pretensão liminar, em parte, sob os auspícios da tutela cautelar; neste sentido, inegável a presença do "fumus boni juris", em vista da plausibilidade meramente objetiva da pretensão inicial; ao mesmo tempo, o "periculum in mora", relativamente ao pedido de entrega das chaves e dispositivo de controle remoto, eis que o deferimento apenas a final imporá à requerente maiores prejuízos, embora evidente que possa promover por ato de esforço próprio a abertura do imóvel. 6-De outro tanto, a entrega das chaves parece interessar ao próprio requerido, evitando responsabilidade pela não utilização do apartamento por parte da autora. 7-Quanto ao pedido de bloqueio dos veículos, não há como reconhecer o requisito do "periculum in mora", inexistindo a mais íntima evidência sobre pretender o réu dilapidar seu patrimônio, de modo que não se verifica situação de urgência a amparar a pretensão cautelar. 8-Sendo assim, defiro a ordem liminar, ao efeito de determinar ao requerido que promova, no prazo para a contestação, o depósito das chaves e dipositivo de controle remoto que estão em seu poder, relativos ao imóvel versado na inicial. 9-Cite-se na forma requerida, observando as prescrições legais (CPC - arts. 285 e 319), intimando concomitantemente o requerido sobre os termos da liminar deferida. 10-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-1225/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x SULBRAM BEBIDAS LTDA. -"1-Cite-se, através de carta precatória, para em 15 (quinze) dias apresentar defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 e 319, ambos do CPC). 2-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. Int. (Retirar carta precatória)."-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e ANDREA PASTUCH CARNEIRO-

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1232/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x OZEIAS JOSE GONCALVES -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da carta precatória. Int.(Retirar carta precatória)." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1233/2002-DROGA S.3 LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSSANTA CRUZ LTDA -"1-O deferimento da tutela antecipatória reclama, como é cediço, o reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda ao fundado receio de objeto da tutela deve corresponder ao pedido de mérito, pois que somente é possível antecipar o que integra o provimento final buscado pela parte requerente. 2-No caso, afirma a parte autora que os títulos protestados foram quitados perante a representante da autora; a prova do alegado, consiste nos documentos de fls.33/35, dentre outros. 3-Verifica-se, sem dúvida, lançada nos "bloquetos" a expressão "pago", seguida de uma assinatura, porém, não identificada ou acompanhada de qualquer característico que permita conferir a validade da quitação, o que prejudica reconhecer de plano a verossimilhança do alegado. 4-Não se trata de olvidar a lisura do procedimento da autora, mesmo porque conhecidas as circunstâncias de deduzir fato inverídico em sede judicial, porém, não há como reconhecer, como reclama a lei, a presença de prova inequívoca, pelo que reservo oportunidade para apreciar o pedido de antecipação, após o oferecimento de contestação. 5-Int."-Adv. PAULO NALIN-

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MONITORIA-1254/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x MARIA ELENA RIBAS PIMPAO -"1-Cite-se a parte requerida para pagar ou entregar a coisa no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. 2-Conste da citação advertência no sentido de que se forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, a citação efetivada se converterá em mandado executivo. (CPC, art. 1102c). 3-Intime-se. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. CLAUDIO R. MAGALHAES BATISTA e MARCELA SCANDELARI MILCZEWSKI-

## *8ª Vara Cível*

**CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL**
**COMARCA DE CURITIBA - PR**
**RELACAO Nº 174/2002**
**JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR**
**JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES**
**ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANO CARLOS SOUZA VALE | 038 | 00510/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 055 | 01311/2002 |
| ALBERTO XAVIER PEDRO | 034 | 00246/2002 |
| ALDO MEDEIROS | 017 | 01158/1998 |
| ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ | 038 | 00510/2002 |
| ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE | 038 | 00510/2002 |

ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 037 00410/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR 035 00311/2002
039 00588/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA 042 00790/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO 001 01167/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D 009 00740/1994
ANA PAULA FIATES FURIATTI 034 00246/2002
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK 053 01218/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D 030 01433/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 035 00311/2002
039 00588/2002
ANTONIO CARLOS EFING 058 01345/2002
ARIVALDIR GASPAR 011 00590/1996
AURICEIA MEDEIROS 017 01158/1998
AYRTON ABREU E OLIVEIRA 045 00829/2002
BEATRIZ SANTI 009 00740/1994
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA 010 00265/1996
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA 035 00311/2002
039 00588/2002
CARLOS ALBERTO GROLLI 014 00526/1997
CARLOS AUGUSTO MARIN0NI 034 00246/2002
CARLOS FERNANDO HUF 052 01172/2002
CARLOS VITOR MARANHAO DE 036 00344/2002
CARMEN ROBERTA FRANCO 022 01504/1999
CARMEN SILVA ARRATA 015 00459/1998
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL 035 00311/2002
CESAR AUGUSTO TERRA 033 00183/2002
043 00794/2002
049 01113/2002
CHRISTYANE MONTTEIRO 006 00342/1988
CLAUDIO CESAR PINTO 056 01317/2002
CLEBER MARCONDES 035 00311/2002
039 00588/2002
CLINIO L. L. LYRA 009 00740/1994
CRISTIANE BELLINATI GARCI 031 01612/2001
CRISTINA KAKAWA 032 00046/2002
DALVA INES HUF CARVALHO 052 01172/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 035 00311/2002
DANIELE CHRISTIANE DA ROC 006 00342/1988
DENISE MARTINS DE OLIVEIR 005 01171/2002
DOUGLAS MARCEL PERES 019 00636/1999
EDGAR LENZI 004 01170/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM 035 00311/2002
039 00588/2002
ELIANE MARIA MARQUES 041 00779/2002
ELIAS ED MISKALO 053 01218/2002
ELZA ALINDE MIRANDA CARDO 009 00740/1994
EMERSON LUIZ VELLO 030 01433/2001
EMILDA DE DAVID 023 00186/2000
EVANDRO L. MARQUES DE ABR 016 00952/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 042 00790/2002
053 01218/2002
FABIANO ALBERTI DE BRITO 018 01190/1998
FABIANO HARTMANN PEIXOTO 037 00410/2002
FERNANDO LUIZ RODRIGUES 021 00970/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA 003 01169/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 019 00636/1999
GERALDO PEREIRA LACERDA 037 00410/2002
GERSON MASSIGNAN MANSANI 035 00311/2002
039 00588/2002
GILFROIS CARLOS BAUER 009 00740/1994
GUILHERME MANNA ROCHA 014 00526/1997
HAROLDO WILSON BERTRAND 023 00186/2000
IGO IWANT LOSSO 028 00775/2001
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI 042 00790/2002
ISABELLA MANITA CANNELL 058 01345/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 047 00967/2002
015 00459/1998
IVO GOMES 023 00186/2000
IZABELLE M. S. L. TURKIEW 038 00510/2002
JERSON OSVALDIR BENATO 046 00921/2002
JOAO ANTONIO GASPAR 011 00590/1996
JOAO ANTONIO REINA 026 00577/2001
JOAO CASILLO 035 00311/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 043 00794/2002
049 01113/2002
JOAO NELSON KINAL 048 01090/2002
JOAO PAULO DE SOUSA 026 00577/2001
JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RA 035 00311/2002
039 00588/2002
JORGE KITZBERGER 034 00246/2002
JOSE ANTONIO VALE 038 00510/2002
JOSE LAGANA 048 01090/2002
JOSE ROBERTO SPERANDIO 040 00717/2002
JOSE VALTER RODRIGUES 027 00600/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 029 00871/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 013 00112/1997
KARIME MONASTIER FARAH 015 00459/1998
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 035 00311/2002
039 00588/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR 019 00636/1999
LIZ DANIELLE PERES DE OLI 019 00636/1999
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR 016 00952/1998
LUCIANA PIGATO MONTEIRO 035 00311/2002
039 00588/2002
LUCIANO ALBERTI DE BRITO 018 01190/1998
LUCIANO SOARES PEREIRA 036 00344/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 022 01504/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 030 01433/2001
050 01144/2002
LUIZ MARLO DE BARROS SILV 051 01149/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 008 00597/1992
025 00370/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 042 00790/2002
053 01218/2002
MARCELO GOMES MOREIRA 056 01317/2002
MARCELO SGARBI 015 00459/1998
MARCIA MONTALTO ROSSATO 054 01242/2002
MARCIO CARDOSO MARQUES 038 00510/2002
MARCO AURELIO KREFETA 049 01113/2002
MARCOS ANTONIO BARBOSA 023 00186/2000
MARCOS AUGUSTO MAIER CARV 052 01172/2002
MARCOS JOSE CHECHELACKY 010 00265/1996
MARIA ILMA CARUSO GOULART 036 00344/2002
014 00526/1997
MARIA JAIRA SEVERIANO 022 01504/1999
MARIA JUSSARA FONSECA 009 00740/1994
MARILZA MATIOSKI 020 00700/1999
MARION ARANHA PACHECO MUG 027 00600/2001
MAURICIO JULIO FARAH 047 00967/2002
015 00459/1998
MAURO CRISTIANO MORAIS 034 00246/2002
MAURO DE SOUZA CASTRO 047 00967/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITES 054 01242/2002
MURILO CELSO FERRI 038 00510/2002
NATANOEL ZAHORCAK 023 00186/2000
OSMAR RODRIGUES CHAVES 002 01168/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR 035 00311/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS 024 01407/2000
OTTO LYRA NETO 009 00740/1994
PATRICIA CASILLO 035 00311/2002
039 00588/2002
PAULO ANTONIO DORNELLES D 010 00265/1996
PAULO CESAR BULOTAS 009 00740/1994
PEDRO GIROLAMO MACARINI 012 01084/1996
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR 036 00344/2002
RAQUEL CRISTINA BALDO 017 01158/1998
RENATO DE OLIVEIRA 022 01504/1999
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 009 00740/1994
RITA APARECIDA CARNEIRO L 015 00459/1998
ROBERTO GRINES DA SILVA 018 01190/1998
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR 028 00775/2001
ROSELI MARIA MODESTO DE M 024 01407/2000
009 00740/1994
ROSIANE APARECIDA MARTINE 003 01169/2002
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 047 00967/2002
SANTINO SAGAIS 044 00826/2002
SAULO DE ALMEIDA JUNIOR 026 00577/2001
SERGIO ANTONIO TIZZIANI 022 01504/1999
SERGIO LUIZ FERNANDES 007 01001/1988
SHELLEY ROLIM CERCAL SCHE 009 00740/1994
SIDNEY MICHALIZEN 018 01190/1998
SILVANA ELEUTERIO 035 00311/2002
SILVIA CARNEIRO LEAO 011 00590/1996
SIMONE PACHECO DE SOUZA 035 00311/2002
039 00588/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 035 00311/2002
039 00588/2002
SIRLEIDE HASENAUER 057 01324/2002
TATIANA FEIO DE LEMOS GER 022 01504/1999
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 042 00790/2002
053 01218/2002
TERESA E. C. S. LOURENCO 023 00186/2000
TOBIAS ANTONIO DE BRITO 018 01190/1998
VICENTE P. SANTIAGO 012 01084/1996
VILQUE CARMO DE MOURA 026 00577/2001
WALTER BORGES CARNEIRO 006 00342/1988
YARA MARQUES 015 00459/1998

1.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1167/2002-BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANGELO SPERANDIO BENDOTTI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 304,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1168/2002-IRMAOS ABEGE & CIA LTDA x SAED FARED OTHMAN ABDEL MAJID -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 157,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. OSMAR RODRIGUES CHAVES-

3.-BUSCA E APREENSAO-1169/2002-BV FINANCEIRA CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x OZIEL MOTTA DA SILVA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 241,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

4.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-1170/2002-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 283,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. EDGAR LENZI-

5.-ORDINARIA DE DESPEJO-1171/2002-HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BANCO BANESTADO S/A -Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

6.-INVENTARIO-342/1988-DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA x ALVO DA ROCHA e outros. Digam as partes acerca da avaliaçÆo retro. Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, CHRISTYANE MONTTEIRO e DANIELE CHRISTIANE DA ROCHA-

7.-BUSCA E APREENSAO-1001/1988-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x NOBUAKI MICHIMOTO -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-597/1992-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x AMILTON TREVISAN. Suspendo o trâmite da presente açÆo pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivi provisório. Intime-se o requerente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

9.-INDENIZACAO-740/1994-COORD. EST.DE DEF. AO CONS.LTDA x UNIPLAN ADM. DE CONSORCIO S.C. Observe a escrivania a desnecessidade da intimaçÆo da Defensoria Publica que, aliás, já Fôra inclusive, excluída do processo (fls. 260). Em razÆo das alegações de fls. 279 e seguintes, necessárias a colheita do depoimento pessoal e oitiva de testemunhas, motivo pelo qual, no intuito de evitar qualquer nulidade, designo audiência de conciliaçÆo e saneamento para o dia 21 de maio de 2003, às 13:30 horas.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, PAULO CESAR BULOTAS, OTTO LYRA NETO, MARIA JUSSARA FONSECA, ELZA ALINDE MIRANDA CARDOSO, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, SHELLEY ROLIM CERCAL SCHEFFER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, CLINIO L. L. LYRA, GILFROIS CARLOS BAUER e BEATRIZ SANTI-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-265/1996-HCI CHEMICALS NEDERLANDE B.V x TANGUA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Conta geral de fls. 212/213 - R$ 126.429,08, manifestem-se os interessados-Adv. MARCOS JOSE CHECHELACKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY e PAULO ANTONIO DORNELLES DANTAS-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-590/1996-MARIA CRISTINA DE BRITO x PAULO HENRIQUE DE BRITO MALUCELLI. Manifeste-se o autor. Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR e SILVIA CARNEIRO LEAO-

12.-ANULATORIA-1084/1996-D.A FERNANDES E CIA LTDA x SANTISTA ALIMENTOS S/A -Retirar ofício(s).-Adv. VICENTE P. SANTIAGO e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-112/1997-FINANCEIRA ALFA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS x PATROLA DISTRIBUIDORA DE PECAS E EQUIPAMENTOS e outros. Aguarde-se o decurso do prazo fixado no despacho de fls. 69.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

14.-LOCUPLETAMENTO ILICITO-526/1997-MARLEI MEIRELLES DEMBINSKI x FAZER CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, CARLOS ALBERTO GROLLI e GUILHERME MANNA ROCHA-

15.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-459/1998-HR EMPREEDIMENTOS HOTELEIROS LTDA x PARANAGRAF PUBLICIDADE S/C LTDA -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. CARMEN SILVA ARRATA, YARA MARQUES, MARCELO SGARBI, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

16.-INVENTARIO-952/1998-ANA MARIA DA CRUZ e outros x ESPOLIO DE ALEXANDRE SCHMIDT. Intime-se a viúva do de cujus para dizer acerca do plano de partilha retro apresentado-Adv. EVANDRO L. MARQUES DE ABREU e LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

17.-MONITORIA-1158/1998-FRANCISCA BIESSEK x RENATA ASSAD -Retirar ofício(s).-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, ALDO MEDEIROS e AURICEIA MEDEIROS-

18.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1190/1998-WELLINGTON BARRIOS e outros x CESAR ADEMIR RODRIGUES e outros. Manifeste-se o autor-Adv. SIDNEY MICHALIZEN, TOBIAS ANTONIO DE BRITO, LUCIANO ALBERTI DE BRITO, FABIANO ALBERTI DE BRITO e ROBERTO GRINES DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-636/1999-BANCO ITAU S.A x CROMO VIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRAS LTDA -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R$ 7,00. Ante a certidÆo de fls. 132 verso, manifeste-se os interessados-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

20.-COBRANCA (SUMARISS)-700/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE x VALDIR ROBERTO e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacão da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. MARILZA MATIOSKI-

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-970/1999-LEANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES x ANTONIO GIROLETO DE TONI -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

22.-ORDINARIA-1504/1999-RILDO BERBECKA x CIDADELA S/A -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaçÆo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MARIA JAIRA SEVERIANO, RENATO DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-186/2000-ALEXANDRE BUENO x ZEZO GRADOSKI -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 80,00".-Adv. IVO GOMES, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK, EMILDA DE DAVID, HAROLDO WILSON BERTRAND e TERESA E. C. S. LOURENCO-

24.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1407/2000-CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA x ADINIR CORREIA DE OLIVEIRA e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 28,00 -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

25.-COBRANCA (SUMARISS)-370/2001-RODOLOCADORA ELEGANCE LTDA x CARLOS EDUARDO DE CASTRO KIATKOSKI. Manifeste-se o autor-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

26.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-577/2001-PRORIDER - COMERCIAL LTDA e outros x ROSANA CARON - ME -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. VILQUE CARMO DE MOURA, SAULO DE ALMEIDA JUNIOR, JOAO ANTONIO REINA e JOAO PAULO DE SOUSA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-600/2001-REGINA DE FATIMA MADALONI x FELIZ FESTA ARTIGOS DE FESTA LTDA e outros. Defiro a expediçÆo de oficio a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida (R$ 7,00). Quanto aos demais, indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

28.-ALVARA JUDICIAL-775/2001-MARIA IGNACIA ALVES DA SILVEIRA SELZELIN x ESPOLIO ALFREDO SELZELIN. Manifeste-se a inventariante-Adv. IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-871/2001-COMERCIAL DESTRO LTDA x JOAO EUZEBIO DE OLIVEIRA. Manifeste-se a requerente-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

30.-COBRANCA (SUMARISS)-1433/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL TRAMONTINA II x WALMIR SOUZA GONCALVES e outros -Retirar ofício(s).-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

31.-BUSCA E APREENSAO-1612/2001-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ALEXANDRO FELICIANO. Defiro a expediçÆo de ofcio à Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida (R$ 7,00). Quanto ao demais, reporto-me ao despacho de fls. 37..-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

32.-COBRANCA (SUMARISS)-46/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x NEWTON CRUZ e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. CRISTINA KAKAWA-

33.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-183/2002-BANCO ZOGBI S/A x NOELI DE FATIMA NEVES DA CRUZ - Retirar ofício(s).-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

34.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-246/2002-GUIA VEICULOS LTDA x BRUNO PIERIN FURIATTI e outros - Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 88/110, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. CARLOS AUGUSTO MARIN0NI, ANA PAULA FIATES FURIATTI, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO e JORGE KITZBERGER-

35.-MEDIDA CAUTELAR-311/2002-CONSTRUTORA NAVE LTDA x NAMBEI RASQUINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

36.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-344/2002-ANDREANA ALBA NERY DE MELLO BUEST x BANCO REAL S/A -Retirar ofício(s).-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e LUCIANO SOARES PEREIRA-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-410/2002-SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA e outros x MAGNIFICO DIRETOR DO IESDE - INST. DE EST. SOCIAIS. Manifeste-se a promovente, em cinco dias, sobre a petiçÆo de fls. 44/46 e documentos que a instruem. Após, se nada for requerido ao MInistério Publico.-Adv. GERALDO PEREIRA LACERDA, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e FABIANO HARTMANN PEIXOTO-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-510/2002-VERIDIANE CRISTINA BORDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Intimem-se os interessados para dizer acerca da minoraçÆo dos honorários periciais-Adv. JOSE ANTONIO VALE, IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE, ADRIANO CARLOS SOUZA VALE, MARCIO CARDOSO MAR-

QUES e MURILO CELSO FERRI-

39.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-588/2002-CONSTRUTORA NAVE LTDA x NAMBEI RASQUINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR e LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT-

40.-BUSCA E APREENSAO-717/2002-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANGELO CARVINHO NETO -Retirar ofício(s).-Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

41.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-779/2002-MARCIANO RUBEL x ANGELA GARMATTER DE CAMARGO e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

42.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-790/2002-ODINE RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-COBRANCA S/A - CIA HIP. E ATHO -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No maesmo prazo, deverÆo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaçÆo de acordo, quando entÆo o processo será saneado em gabinete.-Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE TORRES VEDANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-BUSCA E APREENSAO-794/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GILBERTO DE OLIVEIRA -Retirar ofício(s).-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-826/2002-ESPOLIO DE AMANDO MONTEAGUDO LOIS e outros x ROBSON DANIEL WERNER. Intime-se o requerente para trazer aos autos certidÆo atualizada do registro do veículo, eis que informa que o réu nÆo está na posse do bem o qual pretende a penhora-Adv. SANTINO SAGAIS-

45.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-829/2002-VENANCIO AMBROSIO x CHRISTINA FATIMA CARNEIRO PELLEGRINI. Ante a certidÆo de fls. 37, manifestem-se os interessados-Adv. AYRTON ABREU E OLIVEIRA-

46.-ALVARA JUDICIAL-921/2002-MARIA CRUZ GIUSEPETTI x -Retirar ofício(s).-Adv. JERSON OSVALDIR BENATO-

47.-MANUTENCAO DE POSSE-967/2002-JOAO LUIZ DO AMARAL e outros x LIE TJI TJHUN e outros -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No maesmo prazo, deverÆo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaçÆo de acordo, quando entÆo o processo será saneado em gabinete.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, MAURO DE SOUZA CASTRO, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI-

48.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1090/2002-PRESIDENTE DA ASSOC. DOS MOT. DO SERV. PUBL. DO PR x CELINO SILVEIRA PIRES -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. JOAO NELSON KINAL e JOSE LAGANA-

49.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1113/2002-GILBERTO DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. MARCO AURELIO KREFETA, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

50.-COBRANCA DE ALUGUERES-1144/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x LUIZA POSSELT DE LIMA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

51.-INDENIZACAO-1149/2002-HOUSN FATHALLA HAJAR x OVANDE WOLLNER -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

52.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1172/2002-AGRICOLA CANTELLI LTDA x GRANOCERES INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS LTDA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacão da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. MARCOS AUGUSTO MAIER CARVALHO, DALVA INES HUF CARVALHO e CARLOS FERNANDO HUF-

53.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1218/2002-ROBERTO SIQUEIRA FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1242/2002-JOSESITO PALOTINO x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA -Retirar carta (s) de citaçÆo (s).-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO e MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

55.-BUSCA E APREENSAO-1311/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x CLAUDIO ROBERTO FERREIRA PLYTIUK -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00.., Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mÆos da autora.,".-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1317/2002-INVESTIMENTOS GLOBAIS LTDA x JORGE ANTONIO MARCOVICH MONASI -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00".-Adv. CLAUDIO CESAR PINTO e MARCELO GOMES MOREIRA-

57.-DESPEJO-1324/2002-WALDOMIRO HACK x LEODIR BOLSI -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1345/2002-CTC CENTRO TECNICO DE CONST. CIVIL LTDA x DORIVAL JORGE GHIGGI e outros. Recebo os embargos para a discussÆo, suspendendo o curso da execuçÆo. Intime-se o embargado para impugná-los, querendo no prazo legal-Adv. ISABELLA MANITA CANNELL e ANTONIO CARLOS EFING-

## 9ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - PR.**
**CARTORIO DA NONA VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI**
**JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO**
**RELAÇÃO Nº 179/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 014 | 00472/1998 |
| ADRIANE GOMES DE MORAES L | 037 | 01206/2000 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 014 | 00472/1998 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 038 | 01252/2000 |
| ALEXANDRA FISTAROL | 050 | 01503/2001 |
| ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ | 062 | 01154/2002 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 016 | 00648/1998 |
| ANA MARIA SILVERIO LIMA | 009 | 00146/1996 |
| ANDREIA VERANO | 043 | 00958/2001 |
| ANGELA AMELIA ROSSI | 066 | 01342/2002 |
| ANGELITA G.L.DE MEDINA SA | 062 | 01154/2002 |
| ANNA PAOLA SOARES QUADROS | 034 | 00746/2000 |
| ANTONIO AUGUSTO GONCALVES | 007 | 01228/1995 |
| ANTONIO CONSTANTINO VOLKO | 039 | 00321/2001 |
| ANTONIO FERNANDES SOUZA] | 018 | 00884/1998 |
| ANTONIO FRANCISCO MOLINA | 024 | 00870/1999 |
| ARLETE TEREZINHA DE A. KU | 053 | 00140/2002 |
| ARNO APOLINARIO JUNIOR | 004 | 00940/1995 |
| ARTUR GABRIEL FERREIRA | 015 | 00608/1998 |
| CARLA FABIANA EVERS | 040 | 00388/2001 |
| CARLOS A FARRACHA DE CAST | 015 | 00608/1998 |
| CELIA REGINA SANTOS | 007 | 01228/1995 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 046 | 01252/2001 |
| CHRISTIAN SCHRAMM JORGE | 006 | 01154/1995 |
| CHRISTIANE CORTES IWERSEN | 032 | 00504/2000 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 051 | 00024/2002 |
| CLAUDIO CESAR PINTO | 036 | 00927/2000 |
| CLAUDIO MARIANI BERTI | 015 | 00608/1998 |
| CLECI T. MUXFELDT | 006 | 01154/1995 |
| CLOVIS JOSE G. DISTEFANO | 009 | 00146/1996 |
| CRISTIANE BELINATI G. LOP | 048 | 01385/2001 |
| DANIEL HACHEN | 010 | 00549/1996 |
| DANIELA BRUM DA SILVA | 057 | 00650/2002 |
| DENISE SAMPAIO FERRAZ COE | 028 | 00020/2000 |
| DIEGO MARTINS CASPARI | 067 | 01344/2002 |
| DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P | 031 | 00502/2000 |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 010 | 00549/1996 |
| DOUGLAS MARCEL PEREZ | 029 | 00028/2000 |
| EDMYLSON PENA DOS SANTOS | 007 | 01228/1995 |
| EDSON K. DE ALMEIDA | 021 | 00111/1999 |
| ELISABETH A. F. SILVA | 053 | 00140/2002 |
| ERENI INES CASARIN | 010 | 00549/1996 |
| EROS BELIM DE MOURA CORDE | 058 | 00776/2002 |
| EVARISTO ARAGAO F. DOS SA | 034 | 00746/2000 |
| EXPEDIDO ARNAUD FORMIGA F | 013 | 00194/1998 |
| EXPEDITO BARBOSA MARTINS | 030 | 00382/2000 |
| FABIOLA LOPES BUENO | 011 | 01164/1996 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 065 | 01326/2002 |
| FERNANDA TROIAN | 016 | 00648/1998 |
| FERNANDO ANTONIO DE OLIVE | 064 | 01312/2002 |
| FERNANDO J. C. STABEN | 013 | 00194/1998 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 035 | 00912/2000 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 070 | 01367/2002 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 029 | 00028/2000 |
| IDERALDO JOSE APPI | 005 | 01100/1995 |
| IRENI JUSINSKAS DONATTI | 007 | 01228/1995 |
| IVAN RUBENS BUENO MENDES | 028 | 00020/2000 |
| IVO C. GOBBATO DE CARVALH | 030 | 00382/2000 |
| IZABEL MARTINS CAMPOS | 031 | 00502/2000 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 014 | 00472/1998 |
| JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI | 003 | 20700/1986 |
| JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA | 018 | 00884/1998 |
| JAQUELINE LOBO DA ROSA | 009 | 00146/1996 |
| JAQUELINE LUCINELI SKARAB | 018 | 00884/1998 |
| JOAO LUIZ DA VEIGA NETO | 011 | 01164/1996 |
| JOAO RICARDO C DE ALMEIDA | 058 | 00776/2002 |
| JOAQUIM ASER DE SOUZA CAM | 017 | 00852/1998 |
| JOSE BENJAMIN MELLINGER | 039 | 00321/2001 |
| JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 023 | 00371/1999 |
| JOSE L. VEIGA NETO | 011 | 01164/1996 |
| JOSE MELQUIADES DA ROCHA | 008 | 01357/1995 |
| JOSE MIGUEL DE GODOY | 018 | 00884/1998 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 008 | 01357/1995 |
| | 042 | 00805/2001 |
| JOSEMAR PERUSSOLO | 006 | 01154/1995 |
| JOSIANY ALVES FERREIRA | 016 | 00648/1998 |
| JURGEN JAKOBS PULS | 025 | 00927/1999 |
| KIYOSHI ISHITANI | 037 | 01206/2000 |
| LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA | 027 | 01318/1999 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 012 | 01380/1997 |
| LEOCIMARY TOLEDO STAUT | 032 | 00504/2000 |
| LEONARDO DA COSTA | 036 | 00927/2000 |
| LISIMAR VALVERDE PEREIRAS | 017 | 00852/1998 |
| LOURDES BERNADETE B. RIVA | 020 | 00004/1999 |
| | 026 | 01098/1999 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 069 | 01358/2002 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 012 | 01380/1997 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 031 | 00502/2000 |
| LUIZ DIAS | 019 | 01141/1998 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 052 | 00124/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 036 | 00927/2000 |
| MAISA GORETI LOPES SANT'A | 015 | 00608/1998 |
| MANSUR THEOPHILO MANSUR | 001 | 09266/1976 |
| MARCELO CLEMENTE BASTOS | 063 | 01307/2002 |
| MARCELO GOMES MOREIRA | 036 | 00927/2000 |
| MARCELO JOSE CISCATO | 038 | 01252/2000 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 033 | 00615/2000 |
| | 047 | 01312/2001 |
| MARCIO DOMINGUES BENTO | 015 | 00608/1998 |
| MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA | 009 | 00146/1996 |
| MARCO ANTONIO JOHNSON | 041 | 00745/2001 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 040 | 00388/2001 |
| MARCOS VINICIUS SCHIEBEL | 060 | 01034/2002 |
| MARCUS AURELIO LIOGI | 025 | 00927/1999 |
| MAURICIO VIEIRA | 025 | 00927/1999 |
| MAURICIO W. RAMINA | 006 | 01154/1995 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA | 051 | 00024/2002 |
| MILTON RICARDO E SILVA | 045 | 01105/2001 |
| MOZARTE DE QUADROS | 007 | 01228/1995 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 061 | 01084/2002 |
| NEIMAR BATISTA | 066 | 01342/2002 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 033 | 00615/2000 |
| | 047 | 01312/2001 |
| ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO | 027 | 01318/1999 |
| ORIBES MUSSI CORREA | 026 | 01098/1999 |
| ORMILO HENINGTON PORTILHO | 021 | 00111/1999 |
| OSMAR DE ANDRADE FERREIRA | 060 | 01034/2002 |
| OSMAR NODARI | 022 | 00292/1999 |
| OSMAR SIMOES | 006 | 01154/1995 |
| OTTO CARLOS POHL | 012 | 01380/1997 |
| PATRICIA D. NYMBERG | 059 | 00792/2002 |
| PAULO AMBROSIO | 056 | 00612/2002 |
| PAULO CESAR BULOTAS | 029 | 00028/2000 |
| PAULO CESAR SILVEIRA | 043 | 00958/2001 |
| PAULO HENRIQUE PUPPI | 036 | 00927/2000 |
| PAULO ROBERTO SILVEIRA | 012 | 01380/1997 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 071 | 01368/2002 |
| PRISCILLA CLAUDIA DE OLIV | 027 | 01318/1999 |
| RAPHAEL MARCONDES KARAN | 030 | 00382/2000 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 054 | 00292/2002 |
| RENATO JOSE BORGERT | 055 | 00502/2002 |
| | 032 | 00504/2000 |
| REYNALDO ESTEVES | 044 | 01040/2001 |
| RICARDO NEWRON RAVEDUTTI | 040 | 00388/2001 |
| ROBERTO ROSSONI | 017 | 00852/1998 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 059 | 00792/2002 |
| SADI BONATTO | 035 | 00912/2000 |
| SAULO DE TARSO A. CARNEIR | 004 | 00940/1995 |
| SCHEILA MARIA CIELLO | 009 | 00146/1996 |
| SERGIO VIRMOND LIMA PICCH | 006 | 01154/1995 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 013 | 00194/1998 |
| SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD | 038 | 01252/2000 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 068 | 01356/2002 |
| SIRLEIDE HASENAUER | 049 | 01456/2001 |
| SOLANGE M. DE SOUZA CHUEI | 011 | 01164/1996 |
| SONIA SANTANA LIMA BULOTA | 029 | 00028/2000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 020 | 00004/1999 |
| THAIS REGINA MYLIUS MONTE | 050 | 01503/2001 |
| THARIK DE THARSO THANES | 025 | 00927/1999 |
| URSULLA ANDREA RAMOS | 050 | 01503/2001 |
| VERA LUCIA BUBELA | 026 | 01098/1999 |
| VIVIANE GIRARDI PROSPERO | 032 | 00504/2000 |
| WALDIR FRANCOLIN | 010 | 00549/1996 |
| WALTER LUIS CARNELOSSI | 027 | 01318/1999 |
| WATERLOO MARCHESINI JUNIO | 002 | 09681/1976 |
| WILSON MAFRA MEILER FILHO | 038 | 01252/2000 |
| WILSON SELEME SEGUNDO | 012 | 01380/1997 |
| ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA | 026 | 01098/1999 |

1.-VENDA A CRED.C.RES.DE DOMINIO-9266/1976-ORGANIZACAO NACIONAL LTDA x DOMINGOS JOVINO MARTINS- Lancadas as baixas necessrias, arquivem-se os autos. Adv. MANSUR THEOPHILO MANSUR.

2.-INVENTARIO-9681/1976-ARMANDO CHEMIN x EUCLIDES CHEMIN -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. WATERLOO MARCHESINI JUNIOR.

3.-INVENTARIO-20700/1986-DALVA ALBINA POLLI DOS PASSOS x JOAO MARIA FERREIRA DOS PASSOS -Manifeste-se o advogado da inventariante acerca do cota ministerial retro. -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO.

4.-INVENTARIO-940/1995-LOURDES QUINALHA DE SOUZA x OSVALDO DE SOUZA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO.

5.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1100/1995-GUSMALHA-COM.DE MALHAS E ARMARINHOS x KIWI IND. DE ROUPAS LTDA e outros -"Defiro." -Adv. IDERALDO JOSE APPI.

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1154/1995-LUIZ MARCELO DEL NERO PIRES x SERGIO LOBATO DA MOTA MACHADO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MAURICIO W. RAMINA, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, OSMAR SIMOES, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, JOSEMAR PERUSSOLO e CLECI T. MUXFELDT.

7.-PRESTACAO DE CONTAS-1228/1995-BOHDAN MUDRY x JOAO DOMINGOS CARDOSO- Diante do exposto, acolhendo os argumentos da parte autora, rejeito as contas apresentadas pela parte re (Joao Domingos Cardoso e outra), condenando-a ao apgamento da importancia de R$ 15.272,01, atualizada pelo INPC e acrescida de juros de ora, a base de 0,5% ao mes, a partir do recebimento junto a Justica do Trabalho, ate o efetivo pagamento. Condeno, ainda, a parte re, no pagamento das custas processuasi e honorarios advocaticios que fixo em de 10% sobre o valor da condenacao. PRI. Adv. IRENI JUSINSKAS DONATTI, EDMYLSON PENA DOS SANTOS, CELIA REGINA SANTOS, ANTONIO AUGUSTO GONCALVES e MOZARTE DE QUADROS.

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-1357/1995-DIVESA DIST. CURITIB.VEICULOS S.A x JOSE ANTONIO POLLI & CIA LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-146/1996-CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA x RASERA & CIA LTDA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos ofícios juntados aos autos." -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA e SCHEILA MARIA CIELLO.

10.-ACAO DE COBRANCA-ps-549/1996-COND.EDIF.RESIDEN.PLACE VENDOME x DEONIZIO FOLDA -Manifeste-se o exequente. Adv. WALDIR FRANCOLIN, ERENI INES CASARIN, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e DANIEL HACHEN.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1164/1996-OPINIAO IMOBILIARIA LTDA x MARCO ANTONIO RODRIGUES ALVES -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente. -Adv. FABIOLA LOPES BUENO, JOSE L. VEIGA NETO, SOLANGE M. DE SOUZA CHUEIRI e JOAO LUIZ DA VEIGA NETO.

12.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1380/1997-ANTONIO PORPHIRO x ESP. DE JOSE LUIS FRACAO e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e WILSON SELEME SEGUNDO.

13.-ACAO DE DESPEJO-194/1998-LAUDEMIR JOSE TODESCHINI x VALDEMAR GOMES DOS SANTOS e outros -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, FERNANDO J. C. STABEN e EXPEDIDO ARNAUD FORMIGA FILHO.

14.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-472/1998-BANCO PANAMERICANO S/A x ARTHUR MAIA BALHS -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-608/1998-CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e outros x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A-Para realizacao da prova pericial, nomeio expert o Sr. Carlos Galarda. Faculto as partes a apresentacao de quesitos e a indicacao de assistentes tecnicos, no prazo comum de 05 dias. Adv. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO, MARCIO DOMINGUES BENTO, ARTUR GABRIEL FERREIRA, CLAUDIO MARIANI BERTI e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA.

16.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-648/1998-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OROIL JOSE BOYARSKI -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JOSIANY ALVES FERREIRA, FERNANDA TROIAN e ALTAMIRANO PEREIRA NETO.

17.-ACAO DE COBRANCA-po-852/1998-J. CHEDE COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRO E ACO x SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S.A. -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos." -Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRAS, ROBERTO ROSSONI e JOAQUIM ASER DE SOUZA CAMPOS.

18.-IMISSAO DE POSSE-po-884/1998-CARLOS ALBERTO DE SOUZA e outros x LARISSA CARLA COELHO PAES -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDES SOUZA], JOSE MIGUEL DE GODOY e JAQUELINE LUCINELI SKARABA.

19.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1141/1998-LAUDITE DE LARA e outros x MASSA FALIDA DE WALLUDSEN INDUSTRIA DE ESPUMAS LTD -"Suspenso o curso do feito pelo

prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. LUIZ DIAS.

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-4/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ROMILDO VOSS JUNIOR e outros -”Defiro.” -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LOURDES BERNADETE B. RIVAROLI.

21.-RESSARCIMENTO-ps-111/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A e outros x LOCALIDER LOCADORA DE VEICULOS LTDA -”Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 16,51 valor sujeito a atualizacâo”.-Adv. ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES e EDSON K. DE ALMEIDA.

22.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-292/1999-MANOEL MARTINS LOPES x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outros -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios oriundo da Comarca de Campina Grande do Sul juntados aos autos.” -Adv. OSMAR NODARI.

23.-DEPOSITO-371/1999-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADIMILSON ROSARIO GOMES -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se.”-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

24.-ACAO DE DESPEJO-870/1999-SOCIEDADE BENEFICIENTE UNIAO CHAUFFEURS x BEATRIZ DURVAL GONCALVES -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de seis meses, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA.

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-927/1999-JABUR PNEUS S/A x JOSUE PEDRO DE SOUZA- ... Isto posto, suscito conflito negativo de jurisdicao com base nos artigos 115, inciso II e 116 do Codigo de Processo Civil. Oficie-se ao Egregio Tribunal de Justica, ... Adv. JURGEN JAKOBS PULS, MARCUS AURELIO LIOGI, THARIK DE THARSO THANES e MAURICIO VIEIRA.

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-1098/1999-SEL HERZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x NORBERTO WETTER e outros -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. LOURDES BERNADETE B. RIVAROLI, VERA LUCIA BUBELA, ORIBES MUSSI CORREA e ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT’ANNA.

27.-ACAO ANULACAO DE TITULO-ps-1318/1999-ERICO WERNER WASSMANSDORE e outros x NORTOX S/A -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. PRISCILLA CLAUDIA DE OLIVEIRA, LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JULIOR, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e WALTER LUIS CARNELOSSI.

28.-ACAO DE COBRANCA-po-20/2000-HELOISA MARIA DE MOURA BRANDINI& CIA LTDA x SUICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. IVAN RUBENS BUENO MENDES e DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO.

29.-ACAO DE INDENIZACAO-po-28/2000-GERALDO MARTINS DA SILVA FILHO x BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. PAULO CESAR BULOTAS, DOUGLAS MARCEL PEREZ, SONIA SANTANA LIMA BULOTAS e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO.

30.-ACAO MONITORIA-382/2000-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS BASSANI LTDA x MARLENE URBANETZ -Aguarde-se.-Adv. IVO C. GOBBATO DE CARVALHO, RAPHAEL MARCONDES KARAN e EXPEDITO BARBOSA MARTINS.

31.-DEPOSITO-502/2000-BANCO ABN AMRO S/A x ALFREDO FERREIRA JUNIOR - INFORMATICA e outros -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos.” -Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL MARTINS CAMPOS e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.

32.-ACAO DE DESPEJO-504/2000-FERNANDO PEREIRA CAVALCANTI x NILZA TEREZINHA TOBIAS -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. RENATO JOSE BORGERT, LEOCIMARY TOLEDO STAUT, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e VIVIANE GIRARDI PROSPERO.

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-615/2000-BANCO ITAU S/A x ELIAS NOGUEIRA DE MIRANDA -Promova-se o depȼsito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-746/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARION ZANDONA FILHO -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e ANNA PAOLA SOARES QUADROS.

35.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-912/2000-BANCO CITIBANK S.A e outros x IMPERIO INCORPORACOES LTDA -Aguarde-se cumprimento da precatoria.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO.

36.-ACAO COMINATORIA-po-927/2000-EDITEL LISTAS TELEFâNICAS S.A. x TELEPAR BRASIL TELECOM S.A.- Da analise dos autos verifico que houve equivoco desta magistrada quanto ao despacho de fls. 859, pois a caucao la refeida diz respeito a segunda tutela concedida. Desta forma, revogo refeida decisao e determino que parte re se manifeste sobre bem oferecido em garantia. Adv. CLAUDIO CESAR PINTO, MARCELO GOMES MOREIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, LEONARDO DA COSTA e PAULO HENRIQUE PUPPI.

37.-ORDINARIA-1206/2000-CESAR ROGERIO FRANCISCO x EDSON MIZUHO WAMURA -Prossiga-se com a execucao, na forma determinada no item 3, da r. sentenca de fls. 55. Promova-se o depȼsito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA e KIYOSHI ISHITANI.

38.-SUSTACAO DE PROTESTO-1252/2000-MONICA DE SOUZA BECKER x MARCOS CHESI DE OLIVEIRA JUNIOR -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, WILSON MAFRA MEILER FILHO e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES.

39.-ACAO DE COBRANCA-ps-321/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCIPE DE JOINVILLE x PAULO CEZAR WAIDZIK e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 29,40-Cartorio e R$ 1,85-Distribuidor, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. JOSE BENJAMIN MELLINGER e ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV.

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-388/2001-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x VERA LUCIA MAGALHAES DOS SANTOS -”Defiro.” -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWRON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS.

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-745/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA x ABDORAL RODRIGUES NETO -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos.” -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON.

42.-INVENTARIO-805/2001-JOSEFA URBANO DE ARAUJO CAMARA x ESP. DE JOSE CAMARA -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se.”-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES.

43.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-958/2001-TRANSPORTES ROSSATO S/A x DIBENS LEASING A/S ARRENDAMENTO MERCANTIL -”Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias”.-Adv. PAULO CESAR SILVEIRA e ANDREIA VERANO.

44.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1040/2001-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x MAURIA VASSELAI & CIA LTDA -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. REYNALDO ESTEVES.

45.-INVENTARIO-1105/2001-BENTO PEREIRA MUNHOZ DA ROCHA x ESP. DE EMY DE CARVALHO ROCHA -Concorde e subscreva o ilustre procurador termo de declaracoes finais lavrado ...s fls., dos presentes autos.-Adv. MILTON RICARDO E SILVA.

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1252/2001-BANCO ZOGBI S/A x ANTONIO JOSE SOARES -”Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos.” -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

47.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1312/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ABIGAIL HONORATO DE ALMEIDA -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se.”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1385/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x SILVIO FABIO ENDRES -Retire-se of¡cio da Receita Federal a disposicao da parte interessada expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES.

49.-ACAO DE DESPEJO-1456/2001-NERINA CHIESA LORUSSO x RUDA OSNA CARRICONDE - Acolhendo o pedido de desist^ncia formulado pel parte autora as fls. 61, considerando, ainda, que a requerida nao fora citada para os termos da presente acao, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Oportunamente lancem-se baixas, inclusive na distribui‡âo, facam-se as anotacoes e comunicacoes necess rias. P.R.I.” -Adv. SIRLEIDE HASENAUER.

50.-DECLARATORIA-ps-1503/2001-DANIELLA GUIMARÇES LOPES RIBEIRO x SOCIDADE COOP. DE SERV. DE ODONTOLOGIA CTBA- UNDNT- ... Diante do Expsoto, poruqe nao se encontram os requisistos insculpidos no artigo 273, do CPC, indefiro o pleito antecipatorio. Para a audiencia de conciliacao e saneamento, designo o dia 13 de maio de 2033, as 14:00 horas. Adv. URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO e ALEXANDRA FISTAROL.

51.-MEDIDA CAUTELAR-24/2002-BEST PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA e outros x JOÇO ANGEL MARINZECK LION -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 331,10, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE e MAURO CAVALCANTE DE LIMA.

52.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-124/2002-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA -”Suspenso o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se.” -Adv. LUIZ ROBERTO RECH.

53.-ACAO DE DESPEJO-140/2002-LEONIDAS BIRON x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS- Acolhendo o pedido formulado pela parte autora (fls. 86), com a concordancia da parte requerida (fls. 88/89), julgo extinto o processo. Autorizo o levantamento d importancia depositada as fls. 85 em favor do autor, conforme requerido as fls. 86. Expeca-se alvara. OPortunamente, lancadas as baixas necessarias, arquivem-se os autos. PRI. Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA e ELISABETH A. F. SILVA.

54.-RESSARCIMENTO-po-292/2002-HSBC - SEGUROS ( BRASIL ) S/A x JOAQUIM LEAL DE MEIRA -Redesigno a audiencia preliminar para o dia 06.05.2003, as 15 horas. Cite-se (e intime-se) o requerido, por mandado, ... Promova-se o depȼsito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA.

55.-ORDINARIA-502/2002-SERGIO MIGUEL x CONDOMINIO EIDIFICIO ATLANTA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. RENATO JOSE BORGERT.

56.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-612/2002-DIONIDIO BATISTA SILVA x GERSON LUIZ SIMIAO e outros -Aguarde-se cumprimento da precatoria.-Adv. PAULO AMBROSIO.

57.-ACAO DE COBRANCA-ps-650/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RIO BRANCO x NOEMI L. MARTINEZ -Redesigno a audi^ncia para a data 29 de abril de 2003, ...s 15 horas. Demais prescircoes de aocrdo com o despacho as fls. 48. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA.

58.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-776/2002-SITA CONCREBRAS S.A x SERGIO WILLIAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Antes de apreciar o requerimento de fls. 74/75, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a objecao de pre-executividade apresentada as fls. 64/69, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JOAO RICARDO C DE ALMEIDA e EROS BELIM DE MOURA CORDEIRO.

59.-ACAO MONITORIA-792/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x FABIANO PEREIRA DE ANDRADE -”Suspenso o curso do feito ate manifestacao da parte autora acerca do cumprimento do acordo. Aguarde-se.” -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG.

60.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-1034/2002-MARIA TENORIO x LUIZ CARLOS DE ALMEIDA TORRES e outros -”Intime-se a d. procurador da parte re para comparecer nos autos e, em colaborando com a Justi‡a, informe o atual endere‡o de sua cliente, em 48h (quarenta e oito horas).”-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e MARCOS VINICIUS SCHIEBEL.

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-1084/2002-BANCO NACIONAL S/A x J.T.B TRANSPORTE LTDA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK.

62.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-1154/2002-AM 5 CONSTRUCOES LTDA x CONDOMINIO RESIDENCIAL AM 5 -”Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal.”-Adv. ANGELITA G.L.DE MEDINA SATRIANO e ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ.

63.-ACAO RESCISAO DE CONTRAT.-po-1307/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE PETROLEO IPIRANGA x HILARIU S AUTO POSTO LTDA - ... Diante do exposto, deixo de conceder a tutela e nos mesmos termos deixo de arbitrar a multa cominatoria requerida na exordial. Cite-se ... Promova-se o depȼsito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS.

64.-ACAO DE COBRANCA-ps-1312/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO ERICO VERISSIMO x RADWAN ESBER -Para a audi^ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 29 de abril de 2003, ...s 14 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo concilia‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§ ). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA.

65.-ACAO DE COBRANCA-ps-1326/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x ANTONIO RODRIGUESDO NASCIMENTO -Para a audi^ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 24 de abril de 2003, ...s 15 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo concilia‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§ ). Cite-se Promova-se o depȼsito das custas de citacao ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES.

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-1342/2002-VERA LUCIA GURGEL KNOPKI e outros x ANTONIO CARLOS ROSSI e outros -”Recebo os embargos, para discussÆo, com suspensÆo do curso da execu‡Æo. “Intime-se” a parte embargada para impugn -los, no prazo de dez dias.”-Adv. NEIMAR BATISTA e ANGELA AMELIA ROSSI.

67.-ACAO DE COBRANCA-po-1344/2002-ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE BARROS JUNIOR x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -SISTEL -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. DIEGO MARTINS CASPARI.

68.-ACAO DE COBRANCA-ps-1356/2002-GILBERTO BATISTEL x OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA e outros - Para a audi^ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 29 de abril de 2003, ...s 14:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo concilia‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§ ). Cite-se Promova-se o depȼsito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE.

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1358/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

70.-ACAO DE COBRANCA-ps-1367/2002-ELIZABETH NUNES DE CARVALHO x VERA CRUZ SEGURADORA - Para a audi^ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 11 de agosto de 2003, ...s 14 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡âo e a parte r,, nâo obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Nâo se obtendo concilia‡âo, seguir-se- , sendo o caso, instru‡âo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§ ). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS.

71.-ACAO CAUTELAR-1368/2002-MARCIA ASSUMPCAO ROCHA e outros x BANCO BANESTADO S/A- Para apreciacao da suspensao do leilao emende, o autor, a exordial, requerendo o deposito das parcelas vencidas e vincendas, dentro dos valores que entende devidos. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI.

## *10ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**10ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 158/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACACIO CORREA FILHO234-25 | 3232 | 00886/1991 |
| ADILSON LUIS FERREIRA | 001 | 03033/0000 |
| ADILSON LUIZ FERREIRA FIL | 065 | 00235/2002 |
| ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIO | 055 | 01050/2001 |
| ALCEU DE C.NATAL FILHO | 021 | 00937/1996 |
| ALCEU GABRIEL M.BARBOSA | 021 | 00937/1996 |
| ALOYSIO ROA | 038 | 01188/2000 |
| ALVARO PEDRO JUNIOR | 068 | 00321/2002 |
| AMAZONAS FRANCISCO DO AMA | 031 | 00290/2000 |
| AMILTON FERREIRA DA SILVA | 3232 | 00886/1991 |
| ANDRE DINIZ AFONSO COSTA | 058 | 01506/2001 |
| | 048 | 00640/2001 |
| ANDREA DE OLIVEIRA LIMA | 014 | 08065/1969 |
| ANGELINA ACOSTA | 095 | 01344/2002 |
| ANTONIO BUENO | 043 | 00470/2001 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 075 | 00707/2002 |
| | 090 | 01334/2002 |
| ANTONIO CARLOS EFING.-322 | 021 | 00937/1996 |
| BENEDITO DE PAULA | 051 | 00788/2001 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-3 | 033 | 00617/2000 |
| CARISI MARA ARPINI MIGUEL | 035 | 00885/2000 |
| CARLA C. KARPSTEIN ROMANE | 067 | 00274/2002 |
| CARLOS EDUARDO S.GEISLER | 057 | 01447/2001 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 058 | 01506/2001 |
| CAROLINE SAID DIAS | 045 | 00508/2001 |
| CELSO FERREIRA CASTRO | 010 | 03053/0000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 049 | 00687/2001 |
| CHARLES MIGUEL DOS SANTOS | 093 | 01340/2002 |
| CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP | 029 | 01154/1999 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 070 | 00442/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLOMA | 087 | 01167/2002 |
| CRISTIANE BELINATTI GARCI | 027 | 01465/1998 |
| | 049 | 00687/2001 |
| | 050 | 00763/2001 |
| DANIEL HACHEM-FAX-225-246 | 076 | 00718/2002 |
| | 028 | 00870/1999 |
| DENIO LEITE NOVAES JR. | 028 | 00870/1999 |
| DENISE LOPES SILVA | 026 | 01452/1998 |
| DINAMIR PRUENCA MONTEIRO | 069 | 00418/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| DIOMAR FRANCISCO MAZZETTI | 020 | 00868/1996 |
| EDSON ISFER-FAX- 254-8974 | 3232 | 00886/1991 |
| EDUARDO VENTURA MEDEIROS | 3232 | 00886/1991 |
| ELIANE CRISTINA ROSSI CHE | 062 | 00168/2002 |
| ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO | 040 | 00131/2001 |
| ELLISANGELA DE ANDRADE RE | 047 | 00598/2001 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 078 | 00799/2002 |
| | 003 | 03045/0000 |
| ENEZIO FERREIRA LIMA | 018 | 01433/1995 |
| EROS JOSE DE ASSIS TABORD | 034 | 00673/2000 |
| EROS SANTOS CARRILHO | 016 | 00886/1991 |
| EROS TABORDAS RIBAS | 034 | 00673/2000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 059 | 01624/2001 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 013 | 03056/0000 |
| FILIPE ALVES DA MOTA | 086 | 01162/2002 |
| FIRMINO COUTINHO BASTOS | 020 | 00868/1996 |
| FLAVIO ARAUJO | 022 | 01304/1996 |
| GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L | 007 | 03050/0000 |
| GERALDO NOGUEIRA DA GAMA | 038 | 01188/2000 |
| GILDO JOSE MARIA SOBRINHO | 016 | 00886/1991 |
| GIOVANKA ASTETE S. DE PAU | 085 | 01114/2002 |
| GLEUCIO ROGERIO B. SILVA | 057 | 01447/2001 |
| GRACIANO DE JESUS CAMPOS | 016 | 00886/1991 |
| GRACIELA P. MARINS | 028 | 00870/1999 |
| GUARACI P.SILVA | 062 | 00168/2002 |
| HELOISA HELENA DE OLIVEIR | 029 | 01154/1999 |
| IBERE INDIO DO BRASIL P.M | 069 | 00418/2002 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 066 | 00239/2002 |
| | 083 | 01048/2002 |
| IVONE PAVATO BATISTA | 004 | 03047/0000 |
| IVONE STRUCK-322-9459 E 2 | 022 | 01304/1996 |
| IZABEL CRISTINA R. MARTIN | 037 | 01141/2000 |
| JAQUELINE TODESCO BARBOSA | 011 | 03054/0000 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 082 | 01045/2002 |
| | 080 | 00889/2002 |
| JOAO BATISTA VALIM | 083 | 01048/2002 |
| JOAO CARLOS LORUSSO-FAX-2 | 042 | 00268/2001 |
| JOAO HENRIQUE KALABAIDE | 076 | 00718/2002 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 028 | 00870/1999 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 049 | 00687/2001 |
| JOAQUIM LOPES | 015 | 26150/1983 |
| JODETE SENA M.S.CAMPOS | 017 | 00751/1995 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 065 | 00235/2002 |
| JONAS GOULART | 060 | 00045/2002 |
| JONNY PAULO DA SILVA | 058 | 01506/2001 |
| | 048 | 00640/2001 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 062 | 00168/2002 |
| JOSAFA ANTONIO LEMES | 041 | 00207/2001 |
| JOSE APARECIDO GOMES | 008 | 03051/0000 |
| JOSE CARLOS BUSATTO-322-0 | 039 | 00105/2001 |
| JOSE CARLOS TINOCO SOARES | 041 | 00207/2001 |
| JOSE CARLOS VEIGA | 092 | 01338/2002 |
| JOSE CLAUDIO SIQUEIRA | 075 | 00707/2002 |
| | 090 | 01334/2002 |
| JOSE DA COSTA VALIM FILHO | 055 | 01050/2001 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 047 | 00598/2001 |
| JOSE GERALDO GON•ALVES | 014 | 08065/1969 |
| JOSE GUILHERME BARBOSA LE | 046 | 00535/2001 |
| JOSE HERIBERTO MICHELETO | 081 | 00997/2002 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI-222 | 074 | 00622/2002 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 030 | 00021/2000 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 017 | 00751/1995 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 3232 | 00484/1996 |
| JULIO GOES MILITAO DA SIL | 034 | 00673/2000 |
| KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU | 040 | 00131/2001 |
| KIYOSHI ISHITANI-225-7063 | 041 | 00207/2001 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 063 | 00214/2002 |
| LAUREDSON DOS SANTOS | 051 | 00788/2001 |
| LEANDRO GALLI | 002 | 03044/0000 |
| LICIANE JUNIA BALTAZAR | 067 | 00274/2002 |
| LILLIAN SIMONE BONETI | 034 | 00673/2000 |
| LUCIANA OLICSHEVIS | 064 | 00224/2002 |
| LUCIANA SEZANOWISKI- 223- | 054 | 01008/2001 |
| LUCIANE WERNECK ANDRADE | 028 | 00870/1999 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 063 | 00214/2002 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 037 | 01141/2000 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA-352- | 025 | 00246/1998 |
| LUIZ DANIEL FELIPPE | 3232 | 00886/1991 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 060 | 00045/2002 |
| LUIZ GONZAGA M.CORREIA 2 | 012 | 03055/0000 |
| LUIZ HENRIQUE ZANELATTO | 077 | 00721/2002 |
| MACAZUMI FURTADO NIWA | 072 | 00533/2002 |
| MANOEL EDUARDO ALVES CAMA | 3232 | 00886/1991 |
| MANOEL FRANCISCO DE SOUSA | 059 | 01624/2001 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MA | 080 | 00889/2002 |
| MARCELO CHEDID | 042 | 00268/2001 |
| MARCELO SOUZA LOPES | 027 | 01465/1998 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 091 | 01337/2002 |
| MARCO ANTONIO C.DE SA(PRO | 086 | 01162/2002 |
| MARGARETH ZANARDINI-FAX-2 | 029 | 01154/1999 |
| MARIA INES DIAS | 089 | 01299/2002 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 094 | 01341/2002 |
| MARILZA MATIOSKI-FAX-233- | 036 | 01058/2000 |
| MARLUS JORGE DOMINGOS-225 | 020 | 00868/1996 |
| MAURICIO VIEIRA | 056 | 01333/2001 |
| MIEKO ITO | 044 | 00475/2001 |
| | 079 | 00833/2002 |
| | 088 | 01295/2002 |
| MIGUEL CAVALI MIRANDA | 066 | 00239/2002 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- | 022 | 01304/1996 |
| MOZARTE DE QUADROS | 052 | 00839/2001 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 061 | 00112/2002 |
| | 017 | 00751/1995 |
| NELSON CARLOS DOS SANTOS | 053 | 00928/2001 |
| NEY LUIZ PEREIRA | 063 | 00214/2002 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO-2 | 047 | 00598/2001 |
| OGIER ALBERGE BUCHI | 052 | 00839/2001 |
| OLIVIO H.R.FERRAZ-222-983 | 062 | 00168/2002 |
| OSCAR LUIZ FARINA | 014 | 08065/1969 |
| OSIRES CARBONI | 071 | 00466/2002 |
| | 071 | 00466/2002 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 052 | 00839/2001 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 017 | 00751/1995 |
| OTAVIO ERNESTO MARCHESINI | 081 | 00997/2002 |
| PAULO AMBROSIO | 037 | 01141/2000 |
| PAULO CESAR DE SIQUEIRA C | 048 | 00640/2001 |
| PAULO HENRIQUE R.L.DEMCHU | 056 | 01333/2001 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 023 | 00242/1997 |
| PEDRO ANGELO ANDREASSA | 038 | 01188/2000 |
| PEDRO EUCLIDES UTZIG | 074 | 00622/2002 |
| PETRUS TYBUR JR. | 068 | 00321/2002 |
| REGIANE MARIA S.MORESCO | 043 | 00470/2001 |
| RENATA TEIXEIRA DE FREITA | 045 | 00508/2001 |
| RICARDO RUSSO | 084 | 01084/2002 |
| RITA DE CASSIA RIBEIRO | 032 | 00492/2000 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 005 | 03048/0000 |
| ROBERTO EURICO SCHMIDT JU | 3232 | 00484/1996 |
| ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR | 024 | 00087/1998 |
| ROSIMEIRI GOMES BASILIO | 053 | 00928/2001 |
| RUI SCUCATO DOS SANTOS | 033 | 00617/2000 |
| RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS | 026 | 01452/1998 |
| SAMIR THOME | 009 | 03052/0000 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 018 | 01433/1995 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 084 | 01084/2002 |
| SILVESTRE DIAS DOS REIS | 030 | 00021/2000 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER GL | 071 | 00466/2002 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 052 | 00839/2001 |
| SUELY TEREZINHA BLACA | 023 | 00242/1997 |
| TATIANA KALKO | 059 | 01624/2001 |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO | 069 | 00418/2002 |
| | 024 | 00087/1998 |
| VALERIA HATSCHBACH FERREI | 018 | 01433/1995 |
| VICTOR ALEXANDRE B.MARINS | 028 | 00870/1999 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 032 | 00492/2000 |
| WALLACE EDUARDY TESONI BA | 073 | 00563/2002 |
| WALTER XAVIER JUNIOR | 006 | 03049/0000 |
| WILLIAN MUSSAK MONTEIRO | 054 | 01008/2001 |
| WILSON ROBERTO DE LIMA | 025 | 00246/1998 |
| ZAILTON GERBER (047)367-5 | 023 | 00242/1997 |

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-3033/0000-BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES x SUZANA HYUM SOOK KIM e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando sua retirada para distribuicao por dependencia, no prazo de cinco dias-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

2.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-3044/0000-ZACARIAS LOPES DE SANTANA x ANDRE RONIK NETO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 269.50-Adv. LEANDRO GALLI-

3.-COBRANCA-3045/0000-CONJUNTO PADRE ANCHIETA x TEMISTOCLES NADOLNY e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 164.50-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3047/0000-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA x MARIA ODELIA CARDOSO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.164,50 -Adv. IVONE PAVATO BATISTA-

5.-BUSCA E APREENSAO-3048/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x ENEDIR CESAR FURLAN -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.616,00 -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

6.-DECLARATORIA-3049/0000-SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS DE JORNAIS x SINTRAMOTOS SIND. DOS TRAB.VEICULOS MOTONETAS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.164.50 -Adv. WALTER XAVIER JUNIOR-

7.-BUSCA E APREENSAO-3050/0000-SERVOPA ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x OSNI ROMEU DENKER -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.616.00 -Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3051/0000-APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL CURITIBANA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.595.50 -Adv. JOSE APARECIDO GOMES-

9.-INDENIZACAO-3052/0000-IRIA PATRICIA ARAUJO x NILTA SOBRERA KAPPELER e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 164.50-Adv. SAMIR THOME-

10.-BUSCA E APREENSAO-3053/0000-CLAUDIOMORO DE SOUZA E SILVA x VLADENIR CELINI -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 595.00-Adv. CELSO FERREIRA CASTRO-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3054/0000-CENTRO DE DIAGNOSTICO AGUA VERDE SC LTDA x CORITIBA FOOT BALL CLUB -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 616.00 -Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIN-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3055/0000-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA x HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 616,00-Adv. LUIZ GONZAGA M.CORREIA 225.19.76-

13.-COBRANCA-3056/0000-COND. CJTO. RESIDENCIAL VILLA VERDE x EROTILDES ANTONIO DALPINA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.311.50 -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

14.-INTERDICAO-8065/1969-JANDIRA COUTINHO LOPES x JOSE BATISTA LOPES FILHO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. JOSE GERALDO GONÇALVES, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA e OSCAR LUIZ FARINA-

15.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-26150/1983-JOVINO ELSO PERIOLO x NILSO PERIOLO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. -Adv. JOAQUIM LOPES-

16.-ORDINARIA-886/1991-ROSANGELA A.BERNECK x FRANCISCO A.V.ARAUJO-1. Sobre o pedido do Sr. Perito (fls. 1835), manifestem-se as partes-Adv. EROS SANTOS CARRILHO, GRACIANO DE JESUS CAMPOS, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, ACACIO CORREA FILHO234-2502-2330371, AMILTON FERREIRA DA SILVA, EDSON ISFER-FAX- 254-8974, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOME, LUIZ DANIEL FELIPPE e EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

17.-COBRANCA-751/1995-O CONDOMINIO CONJUNTO RES.VILA VELHA x ANA MARIA DA COSTA DRUMOND -Digam os interessados quanto ao laudo de avaliação, em cinco dias.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, JODETE SENA M.S.CAMPOS e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

18.-ORDINARIA-1433/1995-VILMAR JOSE BERTE x COTREQ MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___102,50_____, em cinco dias.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-224-4778, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA e ENEZIO FERREIRA LIMA-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-484/1996-ARISTEU MAGALHAES FILHO x RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.296, pelo prazo requerido-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-

20.-BUSCA E APREENSAO-868/1996-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x AKIKO KUBOTA & CIA LTDA -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS-225-1124, DIOMAR FRANCISCO MAZZETTI e FIRMINO COUTINHO BASTOS-

21.-EMBARGOS DE TERCEIROS-937/1996-BRUNO FARNOCHIA e outros x LUIZ BERNARDO EFING-Diga o requerente quanto ao prosseguimento do feito-Adv. ALCEU DE C.NATAL FILHO, ALCEU GABRIEL M.BARBOSA e ANTONIO CARLOS EFING.-322-6466-

22.-RESSARCIMENTO-1304/1996-2001SUL AMERICA TERRESTRES MAR.ACID.CIA DE SEGUROS x LUIZ CABRAL MENDES e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772, FLAVIO ARAUJO e IVONE STRUCK-322-9459 E 233-8438-

23.-ORDINARIA-242/1997-ANTONIO WILSON CAMARGO x BANCO ITAU S/A -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. ZAILTON GERBER (047)367-5084, PAULO ROBERTO BARBIERI e SUELY TEREZINHA BLACA-

24.-PROCEDIMENTO INCIDENTAL-87/1998-EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA x COND.EDIF.FRANCISCO LACHOWSKI -Digam os interessados quanto a conta geral no valor de R$ 624,72 -Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-246/1998-RTR PNEUS AUTO CENTER LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A-As partes sobre manifestacao da Sra. Perita-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-2243 e WILSON ROBERTO DE LIMA-ap.804/97

26.-INDENIZACAO-1452/1998-LUCIANO ANTONIO RESENDE x MARCO ANTONIO JOHNSON -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER e DENISE LOPES SILVA-

27.-BUSCA E APREENSAO-1465/1998-CIA REAL DE INVESTIMENTO x ERONDINA PROENCA DE ALMEIDA -IAOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$_157,50_RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e MARCELO SOUZA LOPES-

28.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAI-870/1999-SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI x BANCO BRADESCO S/A.-Ao requerido quanto aos esclarecimentos do Sr. Perito-Adv. GRACIELA P. MARINS, VICTOR ALEXANDRE B.MARINS, LUCIANE WERNECK ANDRADE, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR. e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

29.-IMPUGNACAO-1154/1999-ESP.DE LUCIANO AFONSO SCHMOEKEL x CLUBE RIO BRANCO -Recebo o recurso de folhas 18/22, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. MARGARETH ZANARDINI-FAX-223-3171, CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPES e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-ap.627/99

30.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-21/2000-ASFALTOS CALIFORNIA LTDA x CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e SILVESTRE DIAS DOS REIS-

31.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-290/2000-WESLEY DIMITRI STREMEL DA SILVA e outros x LUISNEI RODRIGUES DA SILVA -Proceda-se a cobranca dos autos que encontra-se em carga, para devolucao no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-492/2000-VICENTE DE PAULA MUNIZ x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r$ 3.250,00-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

33.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-617/2000-GERDAU S/A x BUCZEK INDUSTRIA METALURGICA LTDA-Intime-se o executado por carta para que apresente os bens penhorados em cinco dias-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-322-6516 e RUI SCUCATO DOS SANTOS-

34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-673/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x IDL SANTOS FARMCIA E PERFUMARIA LTDA-Preliminarmente providencie o exequente, as custas do Sr. Avaliador-Adv. EROS TABORDAS RIBAS, EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS, JULIO GOES MILITAO DA SILVA e LILLIAN SIMONE BONETI-

35.-ALVARA-885/2000-HELENITA GONCALVES DE CAMARGO x ESTE JUIZO-O feito foi sentenciado as fls. 71. A sentenca deve ser cumprida em seus termos-Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL-ap.1555/99

36.-COBRANCA-1058/2000-CONDOMINIO VILLAGGIO SAN PIETRO x KLEEN CRISTIANE SASSAKI e outros-Cumpra-se o autor em cinco dias a decisao de fls. 72-Adv. MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-1141/2000-ALZIRA BUBOLZ x NELCI CACHAMBU MAIA E S/M e outros-As partes sobre informacao do Sr. Avaliador-Adv. PAULO AMBROSIO, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS-

38.-INDENIZACAO-1188/2000-CLOVIS DE SOUZA x ANDRE CARLOS ADAMS -Digam as partes, quanto os honorários do perito.(10) salarios minimos vigentes -Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, ALOYSIO ROA e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-105/2001-CIMENTO RIO BRANCO S/A x MATERMAD COM.DE MAT.DE CONSTRUCAO LTDA -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-322-0210-

40.-COBRANCA-131/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VALENTE XXII x WALDIR JOSE PACHER e outros -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES e ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ-

41.-ORDINARIA-207/2001-TINTAS CORAL LTDA x SENACOR IND. COMERCIO DE TINTAS LTDA -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r$ 4.550,00-Adv. JOSE CARLOS TINOCO SOARES, JOSAFA ANTONIO LEMES e KIYOSHI ISHITANI-225-7063-

42.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-268/2001-PEDRO ORESTES DURIGAN x JOAO CARLOS LORUSSO e outros-Ao autor parra esclarece o pedido de fls. 86, tendo em vista que a penjhora foi efetuado pelo Sr. Oficial de justica, conforme decisao de folhas 44- Adv. MARCELO CHEDID e JOAO CARLOS LORUSSO-FAX-233-2362-

43.-INDENIZACAO-470/2001-ALICE BZUNEK ALVES x HAVAN TECIDOS DA MORA LTDA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. ANTONIO BUENO e REGIANE MARIA S.MORESCO-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-475/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S/A x AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE -Recebo o recurso adesivo de fls. 68/81, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. MIEKO ITO-

45.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-508/2001-VLASTA PIRIH x ODOMED CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS e CAROLINE SAID DIAS-

46.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-535/2001-SHELL BRASIL S/A x COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANCHES LTDA-Premeiramente, comprove-se a citacao, ja ordenada da requerida cf. despacho de fls. 44. Em tempo. Comunique-se desta o R. Juizo deprecado-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

47.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-598/2001-JEAN MICHEL P. TUMEO GALIANO x SIDINEI ALVES DE SOUZA -Recebo o recurso de folhas 78/87 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, ELLISANGELA DE ANDRADE RETZLAFF e NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885-

48.-ORDINARIA-640/2001-VERA REGINA SILVEIRA DA ROSA e outros x PAULO HENRIQUE TARESZKIEWICS e outros -A parte requerida para retirar o AR de (INTIMAÇÃO), em cinco dias. -Adv. PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO, JONNY PAULO DA SILVA e ANDRE DINIZ AFONSO COSTA-

49.-BUSCA E APREENSAO-687/2001-BANCO BMC S/A x ROSILDA BERGER SILVA ROSA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

50.-DEPOSITO-763/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x WILSON MENDES DO NASCIMENTO -A parte interessada para retirar o edital em cinco(05) dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-788/2001-COMERCIO DE MAT.DE CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA x ESQUADRAIAS CRISTOFOLINI LTDA-I- defiro o pedido de folhas 42 para o fim de suspender o presente processo, pelo prazo de 30 dias. Int.Adv. BENEDITO DE PAULA e LAUREDSON DOS SANTOS-ap.278/02

52.-ORDINARIA-839/2001-MIGUEL GELLERT KRIGSNER E OUTROS x EDITORA HOJE LTDA E OUTROS-I- Por meio da tutela antecipada concedida as folhas 256, foi determinado aos requeridos que se abstivessem de publicar e divulgar materias ofensivas sobre os autores, sob pena de multa diaria de cinco mil reais. Todavia, depreende-se da analise dos documentos de folhas 456 e 459, que as publicacoes jornalisticas realizada pelo requerido Gazeta do Parana, diferentemente daquelas que deram ensejo a concessao da tutela antecipada, nao se constituem materia ofensiva aos autores. Nas materias em questao contidas em acao cautelar ajuizada pelo Ministerio Publico e declaracao do representante do proprio parquet e do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Sao Jose dos Pinhais, sem em momento algum lancar ataques a honra e a imagem dos autores , agindo, assim, no estrito ambito de seu direito de informar , garantindo constitucionalmente pelo principio da liberdade de imprensa. II-Em face do exposto, INDEFIRO os pedidos de folhas 455 e 458. Int., Diligencias Necessarias-Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-244-4669, OGIER ALBERGE BUCHI, MOZARTE DE QUADROS e OSMANN DE OLIVEIRA-ap.1121/00

53.-BUSCA E APREENSAO-928/2001-R.G.K. ADM.DE CONSORCIOS S/C.LTDA x VANESA ALEJANDRA PENIDA-Manifeste-se a requerente sobre a peticao de folhas 36/37, no prazo de 5 dias-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

54.-INDENIZACAO-1008/2001-MARCOS ANTONIO DA ROCHA x BANCO VOLKSWAGENS S/A SUCESSOR DE AUTO LATINA LEAS-....Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de CONDENAR a empresa requerida ao pagagmento, para o requerente, de indenizacao a titulo de danos morais, que resta fixada em 100 salarios minimos vigentes a epoca do pagamento. Em razao da sucumbencia reciproca e parcial condeno a requerida ao pagamento de 80% das despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 15% sobre o valor da condenacaio, bem como o requerente ao pagamento de 20% restantes das despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10% , sobre o valor da condenacao, por ter decaido de parte minima do pedido, nos termos do art. 20, par. 3º, do Codigo de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o trabahlo desenvolvido e o tempo despendido. Ressalte-se que os honorarios advocaticios nao poderao ser compensados nos termos do art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil-PRI-Adv. WILLIAN MUSSAK MONTEIRO e LUCIANA SEZANOWISKI- 223-5305-

55.-REPARACAO DE DANOS-1050/2001-CARLOS HUMBERTO MORO x BANCO FIBRA S/A -Recebo o recurso de folhas 87/94 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIOR-

56.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1333/2001-MARISA RUTHES x SUNCORP CONSTR.INCORPORACOES LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MAURICIO VIEIRA e PAULO HENRIQUE R.L.DEMCHUK-

57.-INVENTARIO-1447/2001-DULCE MAIA SCHULTZ e outros x REINALDO SCHULTZ -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. GLEUCIO ROGERIO B. SILVA e CARLOS EDUARDO S.GEISLER-

58.-REPARACAO DE DANOS-1506/2001-POLICENTRO CONSULPREV INFORMATICA ASSOCIADOS LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, JONNY PAULO DA SILVA e ANDRE DINIZ AFONSO COSTA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1624/2001-ALAN ALEXANDRE MORAES LARANJEIRA e outros x BANCO ITAU S/A-Tendo em vista que o embargado nao foi devidamente intimado, conforme consta nas certidoes de publicacao, reabro o prazo para o embargado se manifestar sobre os embargos no prazo de dez dias, proceda a escrivania as devidads anotacoes-Adv. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-ap.586/01

60.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-45/2002-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO REAL S/A -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JONAS GOULART e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-ap.1324/02

61.-COBRANCA-112/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I x JOAO LIMA CUNHA e outros -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.61, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS.-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

62.-INSOLVENCIA-168/2002-EDELMI MARCELO KRIGER x HSBC BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, GUARACI P.SILVA, OLIVIO H.R.FERRAZ-222-9835 e JORGE GOMES ROSA NETO-

63.-INDENIZACAO-214/2002-CELSO OSCAR DIAS x LINCK S/A.- EQUIP.RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. NEY LUIZ PEREIRA, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

64.-DECLARATORIA-224/2002-TEREZINHA DE JESUS SALATA x ADOBE ADM.DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 140, pelo prazo de dez dias -Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

65.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-235/2002-PNEUS CENTER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA x MARCOS ZUCARELLI- Considerando o contido na peticao de fls. 62, intime-se a autora para que, no prazo de dez dias, apresente por escrito a sua proposta de conciliacao-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO e JOEL FERREIRA LIMA-

66.-INSOLVENCIA-239/2002-ANA MARINEZ GOMES TAURA x BANCO BILBAO VIZCAIA ARGENTINA BRASIL] e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

67.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-274/2002-ESTOFADOS GRANDO LTDA x VIRTUAL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.55, juntada de substabelecimento e aguarde-se pelo prazo de 90 dias-Adv. CARLA C. KARPSTEIN ROMANELLI e LICIANE JUNIA BALTAZAR-

68.-REINTEGRACAO DE POSSE-321/2002-LUCIA HELENA CORA x ROGERIO PEDROSO CIUDROWSKI-Ao requerido quanto a peticao do autor-Adv. PETRUS TYBUR JR. e ALVARO PEDRO JUNIOR-

69.-INSOLVENCIA-418/2002-SILVIA NOELI GOMES x SOCIEDADE DE ENSINO UNIFICADO S/C/ LTDA -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II-Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P.MORAES e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

70.-TUTELA-442/2002-NAJIBEH HOUCHI NAMI e outros x RAFAEL PRADO HUCHI NAMI -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI-ap.156/02

71.-REINTEGRACAO DE POSSE-466/2002-FUNDACAO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DO PR x ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. OSIRES CARBONI, SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER e OSIRES CARBONI-

72.-MONITORIA-533/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x SAULO MOTTA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-563/2002-UNIAO CATARINENSE DE EDUCAÇAO x ARIONE LUIZ FAGGION -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

74.-INDENIZACAO-622/2002-CELSO ROSA VIEIRA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-AO requerido quanto a proposta de conciliacao, mediante o pagamento de R$ 8.500,00-Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG e JOSE OLINTO NERCOLINI-222-3570-

75.-ORDINARIA-707/2002-MIGUEL ALVES e outros x ESP.PRETEXTATO ATHAIDE -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA e ANTONIO CARLOS EFING-

76.-REPETICAO DO INDEBITO-718/2002-ANGELO BENTO SCHULTZ GONCALVES e outros x BANCO BRADESCO S/A -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

77.-PRESTACAO DE CONTAS-721/2002-EDIMAR MARCOS DE JESUS x TELEMIDIA DO BRASIL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

78.-COBRANCA-799/2002-CONDOMINIO CONJTO.RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARIA x SERGIO BOBINSKI -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

79.-BUSCA E APREENSAO-833/2002-BANCO BMG S/A x PARIZZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente.-Adv. MIEKO ITO-

80.-BUSCA E APREENSAO-889/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x GESSINER CAZARINI ROMERO e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

81.-INDENIZACAO-997/2002-CASSIO LUIZ LACHMAN x ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

82.-BUSCA E APREENSAO-1045/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MOIZES PEREIRA SANDOVAL -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

83.-ORDINARIA-1048/2002-JOEL PIRES DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PR. -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JOAO BATISTA VALIM e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

84.-ORDINARIA-1084/2002-TERESINHA DE JESUS NACLI x BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S/A-Preliminarmente, intime-se a autora a emendar a inicial no prazo de 10 dias, informando se pretende que se conceda a antecipacao dos efeitos da tutela jurisdicional ou liminar em medida cautelar, uma vez que neste caso devera ingressar com a medida preparatoria respectiva. II-Prestados os esclarecimentos, voltem-me conclusos para apreciacao-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN e RICARDO RUSSO-

85.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1114/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GIOVANKA ASTETE S. DE PAULA-

86.-EXEC.DE OBRIG.DE FAZER-1162/2002-MINISTERIO PUBLICO x MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. MARCO ANTONIO C.DE SA(PROMOTOR) e FILIPE ALVES DA MOTA-

87.-BUSCA E APREENSAO-1167/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO-FINANC. INVEST x MARCIA FATIMA PINTO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

88.-BUSCA E APREENSAO-1295/2002-BANCO BMG S/A x PARIZZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. MIEKO ITO-ap.833/02

89.-ALVARA-1299/2002-DOLIRIA BUENO ASSOLARI x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. MARIA INES DIAS-

90.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1334/2002-ESPOLIO DE PRETEXTATO TABORDA ATHAYDE e outros x MIGUEL ALVES e outros-I-Recebo a excecao. II- Suspendo o processo (art. 306 do CPC). II_Vista ao excepto para responder, em dez dias-Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE CLAUDIO SIQUEIRA-ap. 707/02

91.-MEDIDA CAUTELAR-1337/2002-LINCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x BANCO SANTANDER S/A-...Em face do exposto, com fundamento nos artigos 43, 84, par. 3º e 4º, do Codigo de defesa do Consumidor e 358, inciso I, do Codigo de Processo Civil, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE CONCESSAO dda medida liminar pleiteada na peticao inicial, para determinar que o requerido exiba nos autos o contrato de numero 200.100.057-91, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicacao de multa no valor de R$ 50,00 por dia de atrtaso na exibicao dos documentos. II-Cite-se o requerido para responder aos termos da presente acao, no prazo de cinco dias-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

92.-MEDIDA CAUTELAR-1338/2002-LEANDRO TONETO BANDEIRA x DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA-...em face do exposto, INDEFIRO o pedido de concessao da medida liminar pleiteada na peticao inicial. II-Cite-se o requerido-Adv. JOSE CARLOS VEIGA-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-1340/2002-BELA APARECIDA DA SILVA LOPES e outros x ERNESTO KOOP-Aguarde-se a regularizacao da penhora-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-ap.821/00

94.-ALVARA-1341/2002-MARIA SOELI BONATO x ESTE JUIZO-Manifestem-se os demais herdeiros-Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-ap.790/02

95.-MEDIDA CAUTELAR-1344/2002-IDALINA MACHADO DA COSTA x BANCO BRADESCO S/A-Defiro o pedido de concessao dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita. II-Intime-se a autora para emendar a inicial no prazo de 10 dias comprovando a existencia de relacao com o requerido bem como para que informe qual medida pretende ajuizar no prazo de 3 dias, cob pena de indeferimento por inepcia.Adv. ANGELINA ACOSTA-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**10ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 159/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACIR CEZAR MATIOLI PAOLIN | 022 | 01178/2000 |
| ADAUTO R. FONSECA | 046 | 00098/2002 |
| ADRIANO ANTONIO BERTOLIN | 047 | 00288/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 069 | 01313/2002 |
| ALBINO GABRIEL TURBAY JUN | 016 | 01320/1999 |
| ALCEU BOLLIS | 005 | 00070/1998 |
| | 061 | 00934/2002 |
| ALESSANDRA PRESTES MIESSA | 020 | 00688/2000 |
| ALESSANDRA RAMOS REGIO | 066 | 01097/2002 |
| ALEX SANDRO DA SILVA SCHE | 039 | 01303/2001 |
| ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH | 023 | 01186/2000 |
| ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU | 019 | 01549/1999 |
| ANDRE PEIXOTO DE SOUZA | 019 | 01549/1999 |
| ANGELO VIDAL DOS SANTOS M | 015 | 01273/1999 |
| ANTONIO ANILTO PADIAL | 016 | 01320/1999 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 015 | 01273/1999 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 068 | 01312/2002 |
| ANTONIO MENDES SANTOS | 045 | 01618/2001 |
| ARIBERT JOAO RANNOW | 008 | 01036/1998 |
| BEATRIZ DRANKA V.PESSOA | 044 | 01614/2001 |
| BERNARDO MOREIRA DOS SANT | 026 | 00188/2001 |
| BORIS ANTONIO BAITALA | 012 | 00564/1999 |
| BRUNA ANGELICA F. SALVATI | 027 | 00263/2001 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 010 | 01356/1998 |
| | 027 | 00263/2001 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES | 019 | 01549/1999 |
| CARLYLE POPP-FAX253-6262 | 026 | 00188/2001 |
| | 007 | 00841/1998 |
| CAROLINE CASSOU | 055 | 00665/2002 |
| CELIA REGINA MARCON LINDO | 005 | 00070/1998 |
| CELSO FERNANDO PICININI | 065 | 01094/2002 |
| CIBELE CRISTINA F. DE RES | 019 | 01549/1999 |
| CLAUDIA GUEDES PEREIRA | 025 | 00173/2001 |
| CLOVIS MOTTIN | 041 | 01409/2001 |
| CRISTIANE BELINATTI GARCI | 052 | 00378/2002 |
| DANIEL HACHEM-FAX-225-246 | 056 | 00731/2002 |
| DANIELLE ANNE PAMPLONA | 026 | 00188/2001 |
| DIVA MARIA DULCIO DE MACE | 060 | 00887/2002 |
| EDSON LUIZ PETERS | 019 | 01549/1999 |
| ELIANE MARIA MARQUES | 036 | 01031/2001 |
| ELISON LUIZ CALEGARI | 065 | 01094/2002 |
| ELTON SCHEIDT PUPO | 058 | 00844/2002 |
| ELVIO RENATO SEVERO | 029 | 00537/2001 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 043 | 01567/2001 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 030 | 00578/2001 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 034 | 00736/2001 |
| FERNANDA TIROLLE CONDESA | 053 | 00441/2002 |
| FERNANDO CEZAR VERNALHA G | 010 | 01356/1998 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 002 | 01278/1996 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 008 | 01036/1998 |
| GIANNA CALDERARI | 041 | 01409/2001 |
| HERLON TEIXEIRA | 024 | 00087/2001 |
| HERON CATTA PRETA GOMES D | 016 | 01320/1999 |
| JANAINA BORDIN REMOR | 027 | 00263/2001 |
| JEFFERSON WEBER | 028 | 00422/2001 |
| JOAO CARLOS BELO NETO | 045 | 01618/2001 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 060 | 00887/2002 |
| JODETE SENA M.S.CAMPOS | 001 | 00546/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| JORGE LUIZ IESKI C.PASSOS | 045 | 01618/2001 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA-232- | 055 | 00665/2002 |
| JOSE MARCOS T. ALMEIDA | 009 | 01291/1998 |
| JOSE TORTATO SOBRINHO | 006 | 00124/1998 |
| JULIO ANTONIO SIMAO FERRE | 031 | 00580/2001 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 043 | 01567/2001 |
| JULIO CESAR PINTO D'AMICO | 040 | 01362/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 048 | 00303/2002 |
| LEANDRO AGUIAR PICCINO | 037 | 01068/2001 |
| LEILA CRUZ VIEIRA | 067 | 01308/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 014 | 00786/1999 |
| LUCIA BORDIGNON | 019 | 01549/1999 |
| LUCIA MARIA BELONI C.DIAS | 037 | 01068/2001 |
| LUCIANA BERRO | 032 | 00663/2001 |
| LUCIANA CALVO WOLFF | 020 | 00688/2000 |
| LUCIANA OLICSHEVIS | 023 | 01186/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 072 | 01332/2002 |
| LUCIANA TAKITO | 064 | 01064/2002 |
| LUCIANE MARLI SIGNORI | 062 | 00936/2002 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA- | 004 | 00953/1997 |
| LUIZ CARLOS PILOTO | 029 | 00537/2001 |
| LUIZ FERNANDO QUEIROZ | 070 | 01318/2002 |
| | 071 | 01319/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ- | 073 | 01342/2002 |
| | 074 | 01343/2002 |
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 010 | 01356/1998 |
| MAFUZ A.ABRAO-233-2362 | 040 | 01362/2001 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 055 | 00665/2002 |
| MARCELO RICARDO DE SOUZA | 021 | 00824/2000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 038 | 01128/2001 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 042 | 01512/2001 |
| MARCIO HOFMEISTER | 012 | 00564/1999 |
| MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA | 027 | 00263/2001 |
| MARCUS AURELIO COELHO | 045 | 01618/2001 |
| MARCY HELLEN VIDOLIN | 057 | 00792/2002 |
| MARCY VIDOLIN | 057 | 00792/2002 |
| MARIA DENISE MARTINS DE O | 050 | 00367/2002 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 035 | 00828/2001 |
| MARIA MADALENA R.B.WOLFF | 041 | 01409/2001 |
| MARIANO TAGLIANETI-234-95 | 004 | 00953/1997 |
| MARILZA MATIOSKI-FAX-233- | 033 | 00676/2001 |
| MARTA P.BONK RIZZO | 031 | 00580/2001 |
| MAURICIO GALEB | 002 | 01278/1996 |
| MAURICIO KAVINSKI | 021 | 00824/2000 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 004 | 00953/1997 |
| MIEKO ITO | 043 | 01567/2001 |
| MILTON DE LUCA | 020 | 00688/2000 |
| MOACIR ANTONIO BORDIGNON | 019 | 01549/1999 |
| MONICA ZAMARIAN | 032 | 00663/2001 |
| MOZART PIZZATTO ANDREOLLI | 013 | 00650/1999 |
| MURILO CELSO FERRI | 011 | 00015/1999 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 050 | 00367/2002 |
| NILZA SALETTE F. DA SILVA | 002 | 01278/1996 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 042 | 01512/2001 |
| OKSANDRO O. GON•ALVES | 024 | 00087/2001 |
| OSCAR SILVERIO DE SOUZA-2 | 013 | 00650/1999 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 063 | 01026/2002 |
| OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI | 053 | 00441/2002 |
| PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 | 013 | 00650/1999 |
| PAULO ANGELIN RAMOS | 018 | 01533/1999 |
| PAULO R. RIBEIRO NALIM | 007 | 00841/1998 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 003 | 00242/1997 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 027 | 00263/2001 |
| PLINIO M. RABELLO | 005 | 00070/1998 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 046 | 00098/2002 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 049 | 00323/2002 |
| RENE JOSE STUPAK | 017 | 01360/1999 |
| RICARDO ANDRAUS | 020 | 00688/2000 |
| RICARDO CATANI | 046 | 00098/2002 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 009 | 01291/1998 |
| | 001 | 00546/1996 |
| RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P | 059 | 00847/2002 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 051 | 00376/2002 |
| ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE | 054 | 00658/2002 |
| RODRIGO VIDAL | 026 | 00188/2001 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 002 | 01278/1996 |
| ROGERIO DANTE DE O.JR.276 | 004 | 00953/1997 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 014 | 00786/1999 |
| ROXANA LIGIA H. ANGULSKI | 020 | 00688/2000 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 001 | 00546/1996 |
| SIDINEI ROQUE CICHOCKI | 004 | 00953/1997 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER GL | 063 | 01026/2002 |
| SIMONE CHAPEISKI | 030 | 00578/2001 |
| SIMONE MARIA MALUCELLI PI | 039 | 01303/2001 |
| SONNY BRASIL C.GUIMARAES- | 030 | 00578/2001 |
| SUELY TEREZINHA BLACA | 003 | 00242/1997 |
| TATIANA M.R.VIRMOND MUNHO | 031 | 00580/2001 |
| TERENCE KELLER | 039 | 01303/2001 |
| TRICIANA CUNHA PIZZATTO | 023 | 01186/2000 |
| VALDENIR DIELLE DIAS | 037 | 01068/2001 |
| VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES | 007 | 00841/1998 |
| | 006 | 00124/1998 |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO | 017 | 01360/1999 |
| WALDIRENE BUDAL | 044 | 01614/2001 |
| ZAILTON GERBER (047)367-5 | 003 | 00242/1997 |

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-546/1996-MIGUEL ANGELO CRESPO GARCIA x C.V.M. COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -A parte requerida para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e JODETE SENA M.S.CAMPOS-

2.-DECLARATORIA-1278/1996-XEROX DO BRASIL LTDA x JOAO VIRMOND SUPLICY NETO -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. MAURICIO GALEB, RODRIGO XAVIER LEONARDO, NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343 e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

3.-ORDINARIA-242/1997-ANTONIO WILSON CAMARGO x BANCO ITAU S/A-AO AUTOR SOBRE O DEPOSITO EFETUADO AS FOLHAS 279/280-Adv. ZAILTON GERBER (047)367-5084, PAULO ROBERTO BARBIERI e SUELY TEREZINHA BLACA-

4.-BUSCA E APREENSAO-953/1997-CASAGRANDE ADM.CONSORCIO S/C LTDA x IDORILDA MACHADO BARBIERI -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._227, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS.-Adv. MARIANO TAGLIANETI-234-9543, SIDINEI ROQUE CICHOCKI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142, ROGERIO DANTE DE O.JR.276-8142 e MAURICIO MUSSI CORREA-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-70/1998-OSVALDO DOS SANTOS ROCHA e outros x TORREBLANCA CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ALCEU BOLLIS, PLINIO M. RABELLO e CELIA REGINA MARCON LINDORF-

6.-MONITORIA-124/1998-EXTRATIVA DE AREIA MIRAGE LTDA x VALDECIR GISLON -I- AO PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R$__609,00_____RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

7.-ORDINARIA-841/1998-GABRIEL CAVASSIM x WELCOME PART. E FRANCHISING LTDA.-Diante a impossibilidade de concilicao, designo a audiencia de instrucao e julgamento para 03 de setembro de 2003 as 14.II-Deposite-se o autor o rol de testemunha em 30 dias antes da data acima designada-Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIM, CARLYLE POPP-FAX253-6262 e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

8.-DECLARATORIA-1036/1998-RICHARD BENTO HOLZ x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de DECLARAR compensado o credito de R$ 13.000,00 em 10/06/1998, do autor em relacao ao requerido, com o credito correspondente as parcelas vencidas a partir de 01/09/1998, do requerido em relacao ao autor , do contrato de financiamento de folahs 14 a 27, firmado entre as partes. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios , que fixoa em R$ 700,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o trtabahlo desenvolvido e o tempo despendido-Adv. ARIBERT JOAO RANNOW e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

9.-COBRANCA-1291/1998-COND.EDIFICIO PALAS ATHENA x PAULO JACINTO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__102,50_____, em cinco dias.-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU e JOSE MARCOS T. ALMEIDA-

10.-ORDINARIA-1356/1998-BONIFACIO MOISES FERREIRA(ME) x TVA SUL PARANA LTDA-Analisando os autos verifica-se que o laudo pericial foi juntado em 2001 tendo a requerida ja se manifestado em fls. 170. Portanto, de acordo com o prescrito no artigo 183 do CPC ocorreu a preclusao do direito de manifestacao acerca do laudo apresentado. Assim sendo, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 01 de setembro de 2003 as 14h-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES-JONAS GOULART

11.-BUSCA E APREENSAO-15/1999-BANCO BRADESCO S/A x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA. -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__80,00_____, em cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI-

12.-DESPEJO-564/1999-NADIR SENZEDELO DE OLIVEIRA x VENDRAMAIA ASSES.DE MARKETING LTDA e outros -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. MARCIO HOFMEISTER e BORIS ANTONIO BAITALA-

13.-REPETICAO DO INDEBITO-650/1999-CEEI IND.ELETROELETRONICA LTDA x MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439, PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665 e MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-335-2665-

14.-RESOLUCAO DE CONTRATO-786/1999-PONTUAL LEASING S/A x JONAS RICARDO RIBAS-...Diante do exposto, JULGO PROCERDENTE o pedido formulado pelo autor as folhas 84, para o fim de: 1) declarar rescindido o contrato de folhas 11/12 e, em consequencia , determinar ao autor a devolucao , em favor do requerido, das prestacoes pagas a titulo de valor residual garantido, correspondente aos valores de R$ 1.800,00 e 12 parcelas de R$ 101,25 atualizados monetariamente pela media da variacao do INPC/IGP-DI, na forma do art. 53 do Codigo de defesa do Consumidor e Decreto 1.544/95; 2) confirmar a decisao de folhas 86, item III, que concedeu a antecipacao da tutela, consolidando a posse e propriedade do veiculo descrito as folhas 03 e 65 em favor do autor. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios, que fixo em R$ 700,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC...Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1273/1999-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF x ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA-Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 10/09/2003 as 14h. Int. Diligencias necessairas-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA e ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-1320/1999-NABHI ROBERTO AWADA e outros x DIONE TEREZINHA SILVA SOLIMOES-...Diante do exposrto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nos presentes Embargos, determinando, via de consequencia, o prosseguimento da Execucao autuada sob nº 832/99, em apenso , ate seus ulteriores termos. Em razao da sucumbencia condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R$ 500,00, nos atermos do art. 20, par. 4, do CPC...dv. ANTONIO ANILTO PADIAL, ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR e HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO-

17.-MONITORIA-1360/1999-BANCO ECONOMICO S/A x NEIDE MARIA PASCOTTO e outros-...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de determinar a exclusao da atualizacao monetaria pela TR, dos juros remuneratorios acima do limite constitucional de 12% ao ano, durante os meses de junho a agosto de 1995, devendo o quantum debatur ser apurado por calculo, mediante a aplicacao dos seguintes encargos: a) atualizacao monetaria pelo INPC/IGP; b) juros moratorios de 1% ao mes e remuneratorios limitados a taxa de 1% ao mes, ambos nao capitalizados. Condeno o autor-embargado ao pagamento de honorarios advocaticios que que fixo em 15% sobre o valor das parcelas excluidas do mandado moratorios, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, tendo em vista o trabahlo desenvolvido e o tempo despendido. Considerando que houve sucumbencia reciproca, condeno os requeridos-embargantes ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor do debito, em caso de pronto pagamento da execucao, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. As despesas processuais dos embargos monitorios serao divididas entre as partes, na proporcao de 50% para cada uma-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e RENE JOSE STUPAK-ap. 1360/99

18.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1533/1999-CARMEN LUCIA APARECIDA COLACO x ARCILIO COLACO-Ao inventariante sobre o calculo do imposto causa mortsi-R$ 1.864,40-Adv. PAULO ANGELIN RAMOS-

19.-IMISSAO DE POSSE-1549/1999-JOSE BORGES DA SILVA x FIBRA-FUNDACAO ITAIPU -BR- PREVID. & ASSIST.SOCIAL-I- Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 15/09/2003 as 14h. II-Defiro as provas (depoimento pessoal e testemunhal). Oficie-se a Comarca de Foz do Iguacu, solicitando a devolucao da precatoria-Adv. ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, MOACIR ANTONIO BORDIGNON, LUCIA BORDIGNON, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDSON LUIZ PETERS e CIBELE CRISTINA F. DE RESENDE-

20.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-688/2000-CONSTANTINO LIMA DOS SANTOS x ESPOLIO DE ALBANO EWALDO WENDLER-I- Considerando a imperiosa necessidade de composicao do polo passivo da acao, o que impede o julgamento do feito na fase em que se encontra, e a fim de evitar eventual alegacao de nulidade do processo, bem como o contido na peticao de folhas 84 a 86, intime-se o autor para, em dez dias, regularizar o polo passivo da acao, nos termos do arttigo 12, par. 2º, do Decreto-lei nº 58/37. II-Intime-se. Adv. ROXANA LIGIA H. ANGULSKI, LUCIANA CALVO WOLFF, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, MILTON DE LUCA e RICARDO ANDRAUS-

21.-EMBARGOS AO DEVEDOR-824/2000-ARNALDO BERALDI x BANCO BANDEIRANTES S/A-...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de determinar a exclusao da atualizacao monetaria pela TR, dos juros moratorios acima do limite constitucional de 12% ao ano, bem como da comissao de permanencia, devendo o quantum debeatur ser apurado por calculo, mediante a aplicacao dos seguintes encargos: a) atualizacao monetaria pelo INPC/IGP; b) juros moratorios de 1% ao mes, nao capitalizados; c) multa de 2% sobre o saldo devedor. Em face da sucumbencia reciproca, condeno o embargante-executado ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor do debito, em caso de pronto pagamento da execucao, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando o trabalho desenvolvido e o tempo despendido, bem como o embargado exequente ao pagamento de honorarios advocaticio que fixo em 10% sobre o valor das parcelas excluidas da execucao, considerando os mesmos parametros acima mencionados. As despesas processuais dos presentes embargos serao divididas entre as partyes, na proporcao de 20% para cada uma. Adv. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO e MAURICIO KAVINSKI-ap.132/99

22.-DECLARATORIA-1178/2000-JORGE MARTINS DE ALCANTARA x EDUARDO AZEVEDO DE MENEZES PEIXOTO e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ACIR CEZAR MATIOLI PAOLINI-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-1186/2000-JOACIR COSTA RODRIGUES E CIA LTDA x UNILANCE-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros-...Diante do exposto, em face da substituicao de parte, na forma do artigo 42, par. 1º do CPC, determino a exclusao da requerida Unilance Administradora de Consorcios S/C Ltda do presente processo, substituida no polo passivo pela requerida Ademilar Administradora de Consorcios S/A, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido proemial. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 600,00, devidos aos procuradores da requerida substituida (Unilance), que apresentou a contestacao de fls. 22 a 34, e da requerida substituta( Ademilar), que apresentou resposta de folhas 97 a 102, na proporcao de 50% para cada um, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o trrabahlo desenvolvido e o tempo despendido- Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER, TRICIANA CUNHA PIZZATTO e LUCIANA OLICSHEVIS-

24.-ORDINARIA-87/2001-INDUSTRIA E COM.DE ALIMENTOS N.S.LTDA x FF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME e outros-preliminarmente ao autor para diligenciar o cumprimento da carta precatoria-Adv. OKSANDRO O. GONÇALVES e HERLON TEIXEIRA-

25.-USUCAPIAO-173/2001-FERNANDO DA GAMA E SOUZA FILHO x ESTE JUIZO-I- Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29 de setembro de 2003 as 14h. II-Defiro as provas(depoimento pessoal e testemunhal). Diligencias necessarias-Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

26.-DECLARATORIA-188/2001-ASSOCIACAO P/DES.DA MULHER DE CTBA-BANCO DA MULHER x N.T.C. PROPAGANDA LTDA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.40/41, proceda-se as anotacoes-Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA, CARLYLE POPP-FAX253-6262, RODRIGO VIDAL e BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO-

27.-MONITORIA-263/2001-ROBERTO GUILHERME DIETER e outros x ARI DO CARNEIRO DO NASCIMENTO e outros-Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 24 de setembro de 2003 as 14h.. O mandado devera conter a advertencia do art. 343, par. 1º do CPC- Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, BRUNA ANGELICA F. SALVATICO e PAULO SERGIO PIASECKI-

28.-COBRANCA-422/2001-CONDOMINIO BUSINESS E RESIDENCIAL TOWERS x EDITE ALMEIDA-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de condenar a requerida ao pagamento das taxas condominiais com vencimento em novembro de 1995 a fevereiro de 1996 e abril de 1996 a fevereiro de 2001, assim como das que se vencerem durante o decorrer do presente processo, acrescidas de multa de 10% correcao monetaria a partir dos respectivos vencimentos pela media de variacao do IGP/DI-INPC, nos termos do Decreto nº 1544/95, e juros de mora de 1% ao mes, nao capitalizados, tambem a partir dos respectivos vencimentos. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios , que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3, do CPC, sopesados a importancia da causa, o grau de zelo do advogado , o trtabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. JEFFERSON WEBER-

29.-ALVARA-537/2001-GERALDA PEREIRA DOS SANTOS x O JUIZO -Considerando a peticao retro, redsigno o dia 25 / 04 /2003 às 14 : 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO-

30.-MONITORIA-578/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ELCIO FLEMMING-As partes quanto ao laudo pericial-Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584, ERIKA PAULA DE CAMPOS e SIMONE CHAPEISKI-

31.-MONITORIA-580/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO VOLTAN NETO e outros -Com fundamento no artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia de conciliacao para o dia 22 de maio de 2003 as 15h30m- -Adv. MARTA P.BONK RIZZO, TATIANA M.R.VIRMOND MUNHOZ e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

32.-DEPOSITO-663/2001-BANCO DIBENS S/A x CLAUDIO HENRIQUE MAROTI OLIVER -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. LUCIANA BERRO e MONICA ZAMARIAN-

33.-COBRANCA-676/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS-CD.IX x AKIRA ISHIKAWA - Designo o dia 05 / 06 /2003 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780-

34.-BUSCA E APREENSAO-736/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS ALBERTO DE MELO -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-COBRANCA-828/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JORGE EVANGELISTA DA SILVA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

36.-DESPEJO-1031/2001-VERA LUCIA RIGOLON x ED-

VANDRO AUGUSTO BIER e outros -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

37.-ORDINARIA-1068/2001-SINDICATO DAS ENT.CULTURAIS,RECREATIVAS-SECRASO x CLUBE DUQUE DE CAXIAS-...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de : 1) condenar o requerido ao pagamento, em favor do autor, das contribuicoes sindicais relativas aos anos de 1997, 1999 e 2000, valores a serem apurados em liquidacao de sentenca; 2) condenar o requerido a comprovar que os pagamentos de contribuicoes sindical dos anos de 1992,1994, 1995,1996 e 1998 foram recolhidos na forma prevista no art. 580 do Consolidacao das Leis do Trabalho. Em face da sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento de honorarios advocaticios, em 20% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3º, e 21 do CPC, tendo em vista a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. As despesas processuais serao divididas entre as partes na proporcao de 60% para o autor e 40% para o requerido-Adv. VALDENIR DIELLE DIAS, LUCIA MARIA BELONI C.DIAS-233-6856 e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

38.-BUSCA E APREENSAO-1128/2001-BANCO VOLKSWAGENS S.A x SERGIO LUIZ DA SILVA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

39.-USUCAPIAO-1303/2001-EDGAR CLOVIS ASSINI e outros x ESTE JUIZO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO BRAZ, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG e TERENCE KELLER-

40.-INDENIZACAO-1362/2001-SUELI DE JESUS MONTEIRO x ALMANAQ EQUIPAMENTOS PRA ESCRITORIO LTDA-...Diante do exposto, pelas razoes acima invocadas, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de CONDENAR a empresa requerida ao pagamento de indenizacao a titulo de danos morais, que resta arbitrada em 10 vezes o valor do titulo protestado indevidamente, ou seja, R$ 2.960,00. Em razao da sucumbencia condeno a empresa requerida ao pagamento de despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em quinze por cento sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3º, do CPC considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. MAFUZ A.ABRAO-233-2362 e JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

41.-ORDINARIA-1409/2001-RUI CARLOS BERNARDI x DINERS CLUB INTERNACIONAL ADMINISTRACAO DE CREDITO -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. CLOVIS MOTTIN, GIANNA CALDERARI e MARIA MADALENA R.B.WOLFF DE ALMEIDA-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-1512/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ILSON MACARIO DA SILVA-Ao autor para informar o endereco correto do requerido, face o deferimento liminar, em cinco dias-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

43.-ORDINARIA-1567/2001-AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS-...Ex positis, e levando-se em consideracao tudo o mais que dos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de CONDENAR a requrida RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS ao pagamento, a titulo de indenizacao por dano moral, da quantia de R$ 1.000,00 ao autor AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO e da quantia de R$ 15.000,00 a autora AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO E CIA LTDA. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios arbitrados estes em 15% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3º, do CPC. Cumpram-se , no que couberem , as disposicoes do CN-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

44.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1614/2001-IMOBILIARIA FREITAS GODOI LTDA e outros x MANOEL TOMAZ BUDAL FILHO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. BEATRIZ DRANKA V.PESSOA e WALDIRENE BUDAL-

45.-BUSCA E APREENSAO-1618/2001-WARM INDUSTRIA E COM. DE MAQUINAS LTDA x VERTEBELO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-...Diante do exposto, com fundamento nos artigos 801, inciso III, 806 e 808, inciso I e par. unico , combinado com o artigo 267, inciso VI, do CPC, DECLARO cessada a eficacia da medida cautelar deferida as folhas 298 e extinto o processo, sem julgamento do merito.Condeno o autor ao pagagmento das despesas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 1.000,00, conforme o disposto no art. 20, par. 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. ANTONIO MENDES SANTOS, JORGE LUIZ IESKI C.PASSOS, MARCUS AURELIO COELHO e JOAO CARLOS BELO NETO-

46.-INDENIZACAO-98/2002-ROSIMARA DO CARMO RIBAS DE ANDRADE LEMES x DIONISIO ANSELMO WEBBER-dESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2003 AS 14H. DEFIRO AS PROVAS: DEPOIMENTO PESSOAL E TESTEMUNHAL. DILIGENCIAS NECESSARIAS- Adv. ADAUTO R. FONSECA, RICARDO CATANI e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

47.-MONITORIA-288/2002-KAREKA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x NILSON PEREIRA NERIS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__102,50_____, em cinco dias.-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

48.-BUSCA E APREENSAO-303/2002-FINAUSTRIA CIA CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x ANDREA PARAIZO MIRANDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

49.-RESSARCIMENTO-323/2002-HSBC-SEGUROS (BRASIL) S/A x JOSE DALGENIR DE OLIVEIRA RODRIGUES -Designo o dia 16 / 06 /2003 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

50.-EMBARGOS DE TERCEIROS-367/2002-CLAUDIO DE ANDRADE AGUIAR e outros x DIOLETE SCREMIN BELLONI e outros-Para a audiencia de conciliacao prevista no artigo 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 18/06/2003 as 13h30m, podendo as partes fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e NESTOR TEODORO DA SILVA-

51.-BUSCA E APREENSAO-376/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA x JOAO DA SILVA -Vistos... Diante do expoto, com fundamento no artigo 3º do DL 911/69,julgo procedente o pedido inicial,para confirmar a liminar concedida as fls. 17 e consolidar em favor da autora a propriedade e posse plena do bem descrito na inicial e no auto de apreensÔo, fls."21". Caso o autor opte pela venda extrajudicial do bem (artigo 3º, par.5º do Decreto Lei 911/69.Caso, preferir a venda extrajudicial a autora deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificamente, no prazo de trinta(30) dias.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R$ 300,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trablho e tempo dispendido- -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

52.-BUSCA E APREENSAO-378/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x HORACIO LAFAIETE FAGUNDES DOS REIS NETO -Vistos... Diante do expoto, com fundamento no artigo 3º do DL 911/69,julgo procedente o pedido inicial,para confirmar a liminar concedida as fls. 14 e consolidar em favor da autora a propriedade e posse plena do bem descrito na inicial e no auto de apreensÔo, fls."18". Caso o autor opte pela venda extrajudicial do bem (artigo 3º, par.5º do Decreto Lei 911/69.Caso, preferir a venda extrajudicial a autora deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificamente, no prazo de trinta(30) dias.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R$ 300,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trablho e tempo dispendido- -Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

53.-RESPONS.CIVIL-441/2002-LUIZ CARLOS FALCAO e outros x RODOLFO LINCOLN HEY -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento do pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO e FERNANDA TIROLLE CONDESA-

54.-BUSCA E APREENSAO-658/2002-SERVOPA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x DUDALEO TRANSPORTES LTDA -Vistos... Diante do expoto, com fundamento no artigo 3º do DL 911/69,julgo procedente o pedido proemial,para confirmar a liminar concedida as fls. 17 e consolidar em favor da autora a propriedade e posse plena do bem descrito na inicial e no auto de apreensÔo, fls."20". Caso o autor opte pela venda extrajudicial do bem (artigo 3º, par.5º do Decreto Lei 911/69.Caso, preferir a venda extrajudicial a autora deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificamente, no prazo de trinta(30) dias.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R$ 300,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trablho e tempo dispendido- -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-

55.-ORDINARIA-665/2002-INCOGAL IND.COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x CONDOR SUPER CENTER LTDA -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-232-2362, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-224-7141 e CAROLINE CASSOU-

56.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-731/2002-BANCO BRADESCO S/A x NIZAR NOUMEH -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__40,00_____, em cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-ap.165/2002

57.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-792/2002-MARIA ANUNCIACAO COSTA DE OLIVEIRA x MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.36_, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. MARCY HELLEN VIDOLIN e MARCY VIDOLIN-

58.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-844/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x HELOISA FEDATO DELLES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__102,50_____, em cinco dias.-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

59.-ALVARA-847/2002-CLEVERSON LUIZ SILVEIRA e outros x ESP.EDILSON LUIS SILVEIRA-retirar alvara, em cinco dias-Adv. RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.PUBLICA)-

60.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-887/2002-NEWTON BRENER x CLAUDIA FERREIRA COELHO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___80,00_____, em cinco dias.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

61.-COBRANCA-934/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x ROSY GRIGOROVSKI -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ALCEU BOLLIS-

62.-DECLARATORIA-936/2002-ELIZABETH FALCAO A.BUFREM x BANCO ITAU S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__40,00_____, em cinco dias.-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI-

63.-REIVINDICATORIA-1026/2002-MARIA MAGALI CALIL AMIZ x MARIA INES ANTUNES DOS SANTOS -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

64.-MONITORIA-1064/2002-JMS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE e outros x LHP COMERCIO LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. LUCIANA TAKITO-

65.-DECLARATORIA-1094/2002-BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA x TECNOFIL TECIDOS TECNICOS LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI e CELSO FERNANDO PICININI-

66.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1097/2002-ELIANE RAMOS REGIO x PAULO ROBERTO MARQUES e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ALESSANDRA RAMOS REGIO-

67.-MONITORIA-1308/2002-WALDEMAR APARECIDO CARREIRA x JOAO MARIO WOJCIK E TEREZINHA WOLJCIK -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__60,00_____, em cinco dias.-Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

68.-COBRANCA-1312/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CLARICE x MARIA TEREZINHA DOS SANTOS FIORELLI -Designo o dia 02 / 10 /2003 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

69.-BUSCA E APREENSAO-1313/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEBERSON ROBERTO DE CASTRO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___200,00_____, em cinco dias.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

70.-COBRANCA-1318/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS IRACEMA IV x ELOIR COELHO MARTINS e outros -Designo o dia 02 / 10 /2003 às 14 : 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

71.-COBRANCA-1319/2002-COND.NUCLEO HABIT.EUCALIPTOS XVII-COND.CRISTAL x ANSELMO FARIAS -Designo o dia 01 / 10 /2003 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

72.-BUSCA E APREENSAO-1332/2002-BANCO VOLKWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA-aO AUTOR PARA FORNECER O ENDERECO DA REQUERIDA, EM CINCO DIAS-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

73.-COBRANCA-1342/2002-CONDOMINIO CJTO. RESIDENCIAL SUINA II x OSVALDO VIEIRA e outros -Designo o dia 02 / 10 /2003 às 14 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

74.-COBRANCA-1343/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x CELSO RICARDO BREVE -Designo o dia 01 / 10 /2003 às 14 : 00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**10ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 160/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABELARDO EVANGELISTA DE F | 009 | 00466/1997 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS- | 034 | 00818/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 071 | 01165/2002 |
| ALAOR RIBEIRO DOS REIS | 011 | 00292/1998 |
| ALDO JOSE KAUL | 021 | 00197/2000 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 048 | 00247/2002 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH L.PAC | 031 | 00656/2001 |
| ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE | 058 | 00756/2002 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 003 | 00161/1993 |
| AMAURI PEREIRA DA SILVA 2 | 017 | 01061/1999 |
| ANA ELISA BRANT C.ARBEX | 034 | 00818/2001 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS S | 014 | 00537/1999 |
| ANDERSON ARRIVABENE | 040 | 01072/2001 |
| ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN | 030 | 00384/2001 |
| | 030 | 00384/2001 |
| ANGELA SIGOLO TEIXEIRA | 006 | 00980/1996 |
| ANNE CRISTINE RODRIGUES | 035 | 00887/2001 |
| ANTONIO CARLOS EFING.-322 | 018 | 01183/1999 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 005 | 00659/1996 |
| ARLINDO MENDES DE SOUZA | 014 | 00537/1999 |
| BOGDANO KARPEN | 051 | 00357/2002 |
| CARLOS A.JATAHY DUQUE-EST | 075 | 01279/2002 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 033 | 00792/2001 |
| CARLOS DELAI | 038 | 00960/2001 |
| CARLOS RENATO BORGES | 007 | 01265/1996 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 061 | 00794/2002 |
| CLAUDIO CESAR PINTO | 014 | 00537/1999 |
| CLAUDIO LOPES | 059 | 00757/2002 |
| CLAUDIO XAVIER PETRIYK | 050 | 00272/2002 |
| CLOVIS MOTTIN | 004 | 00918/1995 |
| | 067 | 01104/2002 |
| | 037 | 00924/2001 |
| CRISMACLEYTON PAMPLOMA | 072 | 01208/2002 |
| CRISTINA KAKAWA | 038 | 00960/2001 |
| DANIELLE CHRISTIANNE DA R | 011 | 00292/1998 |
| DJALMA SIGWALT | 073 | 01234/2002 |
| DORIS MARIA BAPTISTELLA W | 076 | 01303/2002 |
| EDSON CARLOS TRINDADE | 017 | 01061/1999 |
| EDUARDO LACERDA TREVISAN | 033 | 00792/2001 |
| ERIKSON DIOTALEVI | 006 | 00980/1996 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 043 | 01415/2001 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 023 | 00553/2000 |
| | 029 | 00215/2001 |
| FABIANA SILVEIRA | 068 | 01128/2002 |
| | 044 | 01422/2001 |
| FABIANO BINHARA | 013 | 00404/1999 |
| FABIOLA FERRARI DELAZARI | 034 | 00818/2001 |
| FERNANDA TROIAN | 003 | 00161/1993 |
| FERNANDO PAULO MACIEL-222 | 020 | 00038/2000 |
| FLAVIO WARAMBY LINS | 066 | 01015/2002 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 063 | 00959/2002 |
| GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L | 019 | 00004/2000 |
| GENEROSO VIDAL DE ANDRADE | 040 | 01072/2001 |
| GUATACARA SCHENFELDER SAL | 045 | 01600/2001 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 070 | 01153/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR | 072 | 01208/2002 |
| IGOR IWANT LOSSO | 028 | 01317/2000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 058 | 00756/2002 |
| INDIANARA FARIAS DE CAMAR | 023 | 00553/2000 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 067 | 01104/2002 |
| | 019 | 00004/2000 |
| JACKSON HAAS GOMES | 022 | 00206/2000 |
| JANE PEREZ KAPAZI | 006 | 00980/1996 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 074 | 01268/2002 |
| JEAN CARLO LEECK | 050 | 00272/2002 |
| JISLAINE PRUDENTE | 056 | 00548/2002 |
| JOAO BOSCO BRITO DA LUZ | 023 | 00553/2000 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 046 | 00136/2002 |
| JOAO SERGIO RAUSIS | 069 | 01150/2002 |
| JOAO SOUZA JUNIOR -PERITO | 019 | 00004/2000 |
| JODETE SENA M.S.CAMPOS | 011 | 00292/1998 |
| JONAS BORGES | 063 | 00959/2002 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 057 | 00554/2002 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 020 | 00038/2000 |
| JOSE FRANCISCO CUNICO BAC | 060 | 00778/2002 |
| JOSE MALIKOSKI | 036 | 00923/2001 |
| JOSE MARIA DE CAMARGO TEI | 065 | 00994/2002 |
| JOSE MELQUIADES ROCHA-FA | 025 | 00870/2000 |
| JOUBERT A. ALMEIDA | 045 | 01600/2001 |
| JUAREZ BORTOLI | 037 | 00924/2001 |
| JUAREZ DE PAULA | 008 | 00337/1997 |
| JULIANA BARBAR DE CARVALH | 014 | 00537/1999 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 055 | 00532/2002 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 068 | 01128/2002 |
| LEONARDO DA COSTA | 014 | 00537/1999 |
| LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA | 036 | 00923/2001 |
| LETICIA ARAUJO LEONI MILL | 001 | 11574/1973 |
| LETICIA SEVERO SOARES | 006 | 00980/1996 |
| LORIVAL DAMASO DA SILVEIR | 056 | 00548/2002 |
| LOURDES BERNARDETE BELTRA | 022 | 00206/2000 |
| LUCIANA BERRO | 020 | 00038/2000 |
| LUCIANA SEZANOWISKI- 223- | 062 | 00820/2002 |
| LUIS FERNANDO N. LOYOLA | 044 | 01422/2001 |
| LUIS TADEU BUSNARDO MIKOS | 022 | 00206/2000 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 066 | 01015/2002 |
| LUIZ ALBERTO MACHADO | 039 | 01042/2001 |
| LUIZ ANTONIO CARVALHO DE | 040 | 01072/2001 |
| LUIZ ANTONIO SCAVONE JUNI | 043 | 01415/2001 |
| LUIZ KNOB | 012 | 00835/1998 |
| LUIZ OSORIO C. MARTINS-25 | 007 | 01265/1996 |
| LUIZ OTAVIO GOES | 047 | 00231/2002 |
| MANOEL FRANCISCO MARTINS | 044 | 01422/2001 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MA | 043 | 01415/2001 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 020 | 00038/2000 |
| MARCELO GOMES MOREIRA | 014 | 00537/1999 |
| MARCELO JOSE CISCATO | 048 | 00247/2002 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 054 | 00527/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 053 | 00515/2002 |
| | 064 | 00964/2002 |
| MARCOS JOAO RODRIGUES SAL | 026 | 00946/2000 |
| MARCOS VENICIO ALVES MEYE | 019 | 00004/2000 |
| MARIA ALICE CARNEIRO DE F | 077 | 01339/2002 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 009 | 00466/1997 |
| MARIA LUCIA DE QUEIROZ | 072 | 01208/2002 |
| MARINO GALVAO | 027 | 00960/2000 |
| MARIO ROCHA FILHO | 010 | 00649/1997 |
| MAURICIO JULIO FARAH-254- | 028 | 01317/2000 |
| MAURICIO KAVINSKI | 013 | 00404/1999 |
| | 031 | 00656/2001 |
| MAURO FONSECA DE MACEDO | 065 | 00994/2002 |
| MICHELLI D ESTEFANI | 037 | 00924/2001 |
| MILTON DE LUCA | 045 | 01600/2001 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- | 015 | 00738/1999 |
| MOACYR ALVARO DE SOUZA | 024 | 00626/2000 |
| MONICA LEBOIS | 049 | 00263/2002 |
| MURILO CELSO FERRI | 030 | 00384/2001 |
| NEIMAR BATISTA | 064 | 00964/2002 |
| NELSON KNOB | 012 | 00835/1998 |
| NELSON SCARPIN JUNIOR | 048 | 00247/2002 |
| NOE DE MEDEIROS | 043 | 01415/2001 |
| OLDEMAR MARIANO | 018 | 01183/1999 |
| OLIVIO H.R.FERRAZ-222-983 | 057 | 00554/2002 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 005 | 00659/1996 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 016 | 00863/1999 |
| OSCAR SILVERIO DE SOUZA-2 | 053 | 00515/2002 |
| | 054 | 00527/2002 |
| PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 | 004 | 00918/1995 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA-224- | 002 | 24995/1982 |
| | 030 | 00384/2001 |
| | 041 | 01109/2001 |
| PERCY ARAUJO | 052 | 00400/2002 |
| PRISCILLA BARBIERO PIMENT | 002 | 24995/1982 |
| RAFAEL JUSTUS DE BRITO | 019 | 00004/2000 |
| RAUL DE CASSIUS M.B. RAN | 022 | 00206/2000 |
| RENATA DOS SANTOS RIBAS | 072 | 01208/2002 |
| RICARDO CEZAR P.BECKER-22 | 010 | 00649/1997 |
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA | 057 | 00554/2002 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 008 | 00337/1997 |
| | 008 | 00337/1997 |
| ROBERTO SANTOS OLIVEIRA | 028 | 01317/2000 |
| RODRIGO FERREIRA | 017 | 01061/1999 |
| SANDRA SIDONIA V.G.LESAK | 042 | 01388/2001 |
| SANDRO AUGUSTO BONACIN | 010 | 00649/1997 |
| SAREMA OLIJINIK | 049 | 00263/2002 |
| SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI | 026 | 00946/2000 |
| SONNY BRASIL C.GUIMARAES- | 032 | 00689/2001 |
| | 016 | 00863/1999 |
| TARCIO SKIBA FILHO | 017 | 01061/1999 |
| TELISMARA APARECIDA DINIZ | 041 | 01109/2001 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE | 027 | 00960/2000 |
| VANIA CECILE CIANFARANI L | 050 | 00272/2002 |
| VICENTE R.T. PUGLIESI | 006 | 00980/1996 |
| VILSON STAL-252-1010 | 007 | 01265/1996 |
| VITOR CESAR BONVINO | 008 | 00337/1997 |
| WILSON CARLOS P.BARBOSA | 022 | 00206/2000 |
| WILSON NALDO GRUBE FILHO | 005 | 00659/1996 |

1.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-11574/1973-MARIA KRAUSER FRANCO x JOSE GONÇALVES FRANCO-Assinar termo de declaracao de bens e herdeiros-Adv. LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-24995/1982-BANCO CRED.REAL M.GERAIS S/A x GILSON ROBERTO PERINI -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. PRISCILLA BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665-

3.-DEPOSITO-161/1993-GUARARAPES ADM.CONS.S/C LTDA x MARIA DE LOURDES C.MENDES -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-918/1995-JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU x ATHOS DE SANTA THERESA ABILHOA-INTIME-SE A PARTE INTERESSADA PARA O PREPARO DAS CUSTAS JUNTO A COMARCA DE MATINHOS, FACE OFICIO DE FOLHAS 106-Adv. CLOVIS MOTTIN e PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665-

5.—659/1996-RESIDENZA PROJETOS & DECORACOES LTDA x BANCO ITAU S/A -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 194, POR CINCO DIAS-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO-224-9816 e OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

6.-ORDINARIA-980/1996-ANGELA SIGOLO TEIXEIRA x OSMAR DESINHO DA SILVA e outros-TRANSCORRIDO O PRAZO SOLICITADO NA PETICAO DE FOLHAS 364, INTIME-SE SUA SUBSCRITORA A PROVIDENCIAR O DEPOSITO DO SALDO REMANESCENTE DOS HONORARIOS DO SENHOR PERITO JUDICIAL NO PRAZO MAXIMO DE 48H. dv. JANE PEREZ KAPAZI, ERIKSON DIOTALEVI, VICENTE R.T. PUGLIESI, ANGELA SIGOLO TEIXEIRA e LETICIA SEVERO SOARES-

7.-COBRANCA-1265/1996-GULIN ADM.CONS.S/C LTDA x HILTON CESAR FALCONE -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, juntado as afolhas 294, orindo da Comarca de Matinhos, em cinco(05) dias.—Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-254-1518, CARLOS RENATO BORGES e VILSON STAL-252-1010-

8.-BUSCA E APREENSAO-337/1997-BANCO DIBENS S.A x THEREZINHA DE JESUS DA LUZ WOINAROVICZ -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._182_, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, VITOR CESAR BONVINO, JUAREZ DE PAULA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR-

9.-COBRANCA-466/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JOAO SARDO -Intime-se o credor para cumprir o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil, apresentando o demonstrativo do débito(RedaçÔo da Lei nº 8.898 de 29/06/94).-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-

10.-DECLARATORIA-649/1997-ALCIDES FERREIRA x CONSORCIO UNILANCE (SAROLLI ADM.CONS.S/C LTDA)-CIENCIA AS PARTES SOBRE DESIGNACAO DE PRACAS JUNTO A COMARCA DE CASCAVEL, PARA OS DIAS 18 E 28 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 10H, BEM COMO RETIRAR EDITAL QUE SE ENCONTRA JUNTADO AOS PARA OS DEVIDOS FINBS DE PUBLICACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS- Av. MARIO ROCHA FILHO, SANDRO AUGUSTO BONACIN e RICARDO CEZAR P.BECKER-223-6445-

11.-EMBARGOS AO DEVEDOR-292/1998-AGUIA AZUL VIAGENS & TURISMO LTDA x NILBERTO FERRARI- ...Defiro o pedido realizado pela Curadora Especial, as folhas,.14, reiterado as fls. 36, e designo o dia 23 de junho de 2003 as 13h30m, para o depoimento pessoal do autor.Adv. JODETE SENA M.S.CAMPOS, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-ap.1301/97

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-835/1998-XEROX DO BRASIL S/A. x IRMAOS LEME LTDA E CESAR A.PAES LEME -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.119, pelo prazo requerido -Adv. NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-404/1999-ELENICE BERNO x PROMENADE IMOVEIS LTDA-I- Sobre a impugnacao apresentada, manifeste-se o senhora avaliador judicial no prazo de cinco dias.Adv. FABIANO BINHARA e MAURICIO KAVINSKI-

14.-ORDINARIA-537/1999-ROSI MARIA CHODUR x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A-Ex positis, conheco dos embargos interpostos, porquanto tempestivos, porem rejeitos, por nao haver no decisum, maxime na questao vergastada , obscuridade, omissao ou contradicao a serem sanadas.Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA, MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, LEONARDO DA COSTA e JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES-

15.-RESSARCIMENTO-738/1999-SUL AMERICA TERRESTRES MARIT.& ACIDENTES CIA DE SE e outros x JUVENAL FERREIRA AUGUSTO e outros-Ao requerido quanto a peticao e documentos-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772-

16.-REVISAO CONTRATUAL-863/1999-ARNALDO DAMASO DE OLIVEIRA SOBRINHO e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A-AS PARTES SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DO SR. PERITO. ADV ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-AP.635/2001

17.-BUSCA E APREENSAO-1061/1999-CONSEG-SEGURANCA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371, EDSON CARLOS TRINDADE, TARCIO SKIBA FILHO e RODRIGO FERREIRA-

18.-ORDINARIA-1183/1999-ANTONIO CARLOS DE MACEDO x BANCO DO BRASIL S/A-AO autor quanto a proposta de parcelamento dos honorarios do sr. perito em trez vez, sendo a primeira parcela de R$ 300,00 e as duas restantes de R$ 250,00-Adv. ANTONIO CARLOS EFING.-322-6466 e OLDEMAR MARIANO-

19.-ORDINARIA-4/2000-BRASILSAT HARALD S/A x ECGL - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA S/C LTDA-Intime-se o autor para proceder o pagamento do restante dos honorarios periciais, em cinco dias-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JOAO SOUZA JUNIOR -PERITO, GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO, MARCOS VENICIO ALVES MEYER e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

20.-EMBARGOS DE TERCEIROS-38/2000-JOCYE RAUEN DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, FERNANDO PAULO MACIEL-222-6723, LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-AP.333/98/

21.-USUCAPIAO-197/2000-VERA APARECIDA FERREIRA DO DIVINO x ESTE JUIZO-defiro o pedido de fls.86 quanto a producao de provas. Designo 17/09/2003 as 14, para ouvir a requerente e eventuais testemunhas.Adv. ALDO JOSE KAUL-

22.-DECLARATORIA-206/2000-DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS x ELIANA APARECIDA FERRARINI DA SILVA e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36.1, juntada de substabelecimento de procuracao e vistas pelo prazo de cinco dias -Adv. LUIS TADEU BUSNARDO MIKOSZ, WILSON CARLOS P.BARBOSA 2246092, LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROL, RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL e JACKSON HAAS GOMES-

23.-ORDINARIA-553/2000-ELICIO ERLINDO MEZZONO NETO e outros x BANCO ITAU S/A-Ao requerido quanto aos esclarecimentos do Sr. Perito-Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-626/2000-HSBC BAMERINDUS S/A -BANCO MÚLTIPLO x SAMAR COMERCIO REPRES.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA-

25.-COBRANCA-870/2000-COND. CJTO RESIDENCIAL SOLAR DAS ARAUCARIAS x IZIDORO KECHE WEBER - AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. JOSE MELQUIADES ROCHA-FAX-2326103-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-946/2000-TEXACO BRASIL S/A-PROD.DE PETROLEO x VILLA BLANCA COM.DE COMB. E DERIVADOS LTDA e outros -Arrematação em hasta pública, para o dia, 02 / 12 /2002, às 15 : 00 horas. Não havendo arrematante, segunda hasta para o dia 17 / 12 / 2002, às 15 : 00 horas, com venda para quem mais der.Intime-se o devedor por mandado e o credor hipotecário se for o caso (art. 686 do CPC).Caso nao haja expediente fica desde logo transferido para o primeiro dia útil no mesmo horário. A parte exequente para retirar e conferir aos termos contido no edital expedido e Guia do Srº Oficial de Justiça, em 5 dias.-Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES e SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-

27.-DANOS MORAIS PURO-960/2000-JOSE ALZAMORA NETO x FELIPE LERNER-Manifeste-se o autor, quanto a peticao de folhas 809, em cinco dias-Adv. MARINO GALVAO e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

28.-INDENIZACAO-1317/2000-SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA x MARIA AUGUSTA GUBERT MUSSI-I- Defiro a substituicao processual. II-Anote-se fls. 126/127. 3. Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 22 de setembro de 2003 as 14h. Diligencias necessarias. ADV.IGOR IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e MAURICIO JULIO FARAH-254-1015-

29.-EXECUCAO HIPOTECARIA-215/2001-BANCO ITAU S/A x NILO SERGIO BRANCO MAIA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2001-PINUSSERRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Tendo em vista a peticao do Sr. Perito, intime-se o embargado Banco Bradesco S/A para que providencie os documentos solicitados pelo perito, no prazo de cinco dias-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665, MURILO CELSO FERRI e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-ap.1162/98

31.-ORDINARIA-656/2001-JANETE MARZANI DA SILVA x BANCO REAL S/A-Diante da ausencia de composicao amigavel, determino que se intime as partes a informar no prazo de 15 dias se pretendem produzir outras provas ou que querem que o feito seja julgado no estado em que se encontra- Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L.PACHECO e MAURICIO KAVINSKI-

32.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-689/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FABRICA DE PARAFUSOS FENIX LTDA e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-

33.-ORDINARIA-792/2001-V.P.S. x M.V.D. e outros-... em assim sendo, INDEFIRO os pediso contidos nos itens I,II e III da presente decisao, determinando que as partes aguardem a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento ja designada (folçhas 3111), momento em que, em principio, ter-se-a maiores elementos para afericao contundentes dos fatos e possibilidade de entrega justa e equanime da prestacao jurisdicional perseguida pelas partes. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e EDUARDO LACERDA TREVISAN-

34.-ORDINARIA-818/2001-LABORATORIO DE ECOCARD.DIGITAL DO PARANÁ LTDA x HEWLETT PACKARD BRASIL S/A -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 121. O alvara devera serr pleiteado nos autos em que o deposito foi realizado -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-233-8091, ANA ELISA BRANT C.ARBEX e FABIOLA FERRARI DELAZARI-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-887/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL-GRUPO ITAU x RANULFO PEREIRA DOS ANJOS -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

36.-COBRANCA-923/2001-LAURA PRESTES PEREIRA x ITAU SEGUROS S/A e outros-...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido proemial, para o fim de CONDENAR o requerido Itau Seguros S.A a pagar a requerente, a titulo de indenizacao proviniente ao seguro obrigatorio de danos pessoais do veiculos automotores de vias terrestres-DPVAT- a quantia de 40 salarios minimos vigentes a epoca do sinistro, nos termos do art. 3º , alina “a”, da Lei 6.194/74, corrigidos a partir da ocorrencia do evento e com juros de mora incidenes a parir da citacao, nos termos do art. 219, da lei adjetiva civil, bem como para, nos ermos do ar. 267, inciso VI, do mesmo codex, DECLARAR extinto o processo sem julgamento do merito em relacao a Federacao Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao-FENASEG. Em funcao da sucumbencia reciproca e parcial, condeno o requerido, com base no art. 20, par. 4º, e 21 do CPC, ao pagamento de 70% das despesas processuais e honorarios advocaticios do patrono da requerente, fixando estes em R$ 1.500,00, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Condeno ainda a requerente ao pagamento dos 30% restantes das despesas processuais e honorarios advocaticios do patrono da Fenaseg, empresa excluida da relacao processual, fixando este em R$ 1.000,00, considerando as mesmas circunstancias acima mencionadas e observado o disposto no art. 12 ,d a Lei 1060/50. Ficam as partes , desde ja advertidas da impossibilidade de compensacao dos honorarios advocaticios-Adv. JOSE MALIKOSKI e LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

37.-DECLARATORIA-924/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MINERACAO REI DO CAL LTDA-Sobre o contido na peticao de folhas 99/100, manifeste-se a requerida no prazo de dez dias, informando, outrossim, se pretende que o feito seja julgado no estado em qye se encontra ou se possui outras provas a produzir, especificando-as-Adv. JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN e MICHELLI D ESTEFANI-

38.-COBRANCA-960/2001-CONJUNTO R CIC VIII x FRANCISCO BISPO DOS SANTOS e outros- No que diz respeito aos requeridos cumpre unica e atao somente consignar que ele se omitiram quanto ao despacho de folhas 145, em qye pese devidamente intimadas (fls. 146). Diante de tal fato hei por bem determinar que as partes sejam intimadas a informar no prazo de 15 dias se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra ou se ainda querem produzir provas, especificando-as-Adv. CRISTINA KAKAWA e CARLOS DELAI-

39.-ORDINARIA-1042/2001-EDUARDO SCIARRA x GAZETA DO PARANA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ALBERTO MACHADO-

40.-REVISIONAL-1072/2001-EDITH CLAUDIA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE ERICO SANTOS BANDEIRA e outros-I- Concedo aos peticionarios de folhas 149 o prazo de cinco dias para juntada das escrituras publicas. Apos, intimem-se os autores para, em dez dias, manifestarem-se a respeito dos documentos juntados a partir de folhas 136, voltando conclusos para decisao a respeito do pedido de habilitacao , formulado as folhas 149-Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO e ANDERSON ARRIVABENE-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-1109/2001-FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA e outros x BANCO CIDADE S/A-Ao autor para proceder o deposito dos honorarios periciais, em 3 parcelas, iniciando a partir de 15 de novembro, 15 de dezembro e 15 de janeiro/2003-Adv. TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT e PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665-ap.490/00

42.-RESPONS.CIVIL-1388/2001-ELISEU ESMANHOTO e outros x LENATUR TURISMO LTDA e outros -Intimem-se as partes para informarem no prazo de dez (10) dias sobre a existencia de possibilidade de acordo, formalizando proposta por

escrito, sobre as eventuais provas que ainda pretendem ver produzidas ou se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra—Adv. SANDRA SIDONIA V.G.LESAK-

43.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1415/2001-RESPAR J.R.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x ABFM-ASSOCIACAO BRAS.DOS FRANQUEADORES MACDONALD'S -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, NOE DE MEDEIROS e LUIZ ANTONIO SCAVONE JUNIOR-ap.1577/01

44.-RESCISAO DE CONTRATO-1422/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SILAS ALBERTO FERREIRA-Intime-se o subscritor do petitorio retro a informar quais os pontos controvertidos pretende provar, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido formulado-Adv. FABIANA SILVEIRA, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1600/2001-VEPASA VEICULOS S.A x JANDIR WITTI-Mantenho a decisao de folhas 46 por seus proprios e juridicos fundamentos; II- expeca-se novo mandado de penhora cuja constricao devera incidir sobre o mesmo bem anteriormente penhorado-Adv. MILTON DE LUCA, GUATACARA SCHENFELDER SALLES e JOUBERT A. ALMEIDA-

46.-BUSCA E APREENSAO-136/2002-BANCO ZOGBI S/A x CLEUSA SALETE DA SILVA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

47.-ALVARA-231/2002-JEANETE ELVIRA MORO x O JUIZO-RETIRAR ALVARA, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ OTAVIO GOES-AAP.1028/211

48.-DESPEJO-247/2002-ADOLAR DAVID x MARCELO DA SILVA CARNEIRO -Recebo o recurso de folhas 73/89 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR, ALESSANDRA SPREA PETRI e MARCELO JOSE CISCATO-

49.-ORDINARIA-263/2002-LUIZVANDO DE ALMEIDA VIEIRA x FUNDACAO COPEL DE PREV.E ASSISTENCIA SOCIAL -Recebo o recurso de folhas 251/255 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. SAREMA OLIJINIK e MONICA LEBOIS-

50.-ORDINARIA-272/2002-CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS x CARTAO UNIBANCO LTDA-...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o dim de CONDENAR a instituicao requerida ao pagamento, para o requerente, de indenizacao a titulo de danos morais, que resta arbitrada em R$ 10.000,00. em razao da sucumbencia condeno a requerida ao pagamento de despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 15% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3º do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. JEAN CARLO LEECK, VANIA CECILE CIANFARANI LEECK e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

51.-ALVARA-357/2002-MARLUSA CRISTINE DOS SANTOS x O JUIZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedicao de alvara... -Adv. BOGDANO KARPEN-

52.-DESPEJO-400/2002-JULIO DE ALMEIDA NETO x EDVANDRO SEBASTAO KIATCOSKI GIOPPO-...Diante do exposto, com fundamento nos artigos 9º, inciso III e 63, par. 1º , alinea "a" e "b" da Lei 8245/91, JULGO PROCEDENTE a presente acao para decretar o despejo do requerido do imovel locado, concedendo-lhe o prazo de quinze dias para desocupacao voluntaria, sob pena de expedicao de mandado de despejo. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios , que fixo em R$ 300,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. PERCY ARAUJO-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/2002-MIMOSO-ENSINO PRE-ESCOLAR LTDA x BANCO ABN AMRO S.A-1. defiro o pedido de fls. 63 quanto a producao de provas. 2. diante da impossibilidade de conciliacao apresentada pelas partes designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 05/085/2003 as 14h-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439 e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-ap.1144/00

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-527/2002-RODO ROLAN TRANSPORTES LTDA x LUCIENE REBELLO DA CUNHA AMBROSIO e outros -Recebo o recurso de folhas 55/63 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439 e MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-ap.213/02

55.-BUSCA E APREENSAO-532/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FIN.INVEST. x ALESSANDRA DE CARLA TONIN PESSOA LICHESKI -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

56.-DESPEJO-548/2002-MANOEL PEDRO DA SILVEIRA x ELIANE REGINA ALVES OZORIO-Intime-se a requerida para manifestacao no prazo maximo de 10 dias sobre a proposta efetuada pela parte autora; II-Havendo discordancia, volte-me conclusos para analise do pedido de producao de provas orais efetuado pela requerida-Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA e JISLAINE PRUDENTE-

57.-MEDIDA CAUTELAR-554/2002-WILDER DE QUEIROZ e outros x BANCO HSBC S/A-...Posto isso e em razao de haver a requerida apreentado os documentos postulados postulados pelos autores somente apos serem citados , dando causa portanto a propositura desta demanda, julgo procedente o pedido para condenar a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios , que fixo em 10% sobre o valor da causa, dado o trabalho realizado pelo patrono e o grrau de complexidade da causa- (DESPACHO REPUBLICADO POR INCORRECAO)-Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, OLIVIO H.R.FERRAZ-222-9835 e JORGE GOMES ROSA NETO-

58.-ORDINARIA-756/2002-CELSO LUIZ SGODA e outros x BANCO BANESTADO ITAU S/A -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

59.-ALVARA-757/2002-ROBERTO BURGO e outros x ESTE JUIZO-Retirar alvara em cinco dias-Adv. CLAUDIO LOPES-ap.19660/78

60.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-778/2002-NICOLAU SPRADA x DRIMA PIRKEL SPRADA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._15_, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-223-9628-

61.-BUSCA E APREENSAO-794/2002-UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x FAUSEL EL GENENI -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio de folhas 27 e a concordancia do requerido, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

62.-BUSCA E APREENSAO-820/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADRIANA CLARICE KRAUS E/OU SAN,BRASILEIRA-ao autor quanto a devolucao da carta precatoria-Adv. LUCIANA SEZANOWISKI- 223-5305-

63.-EXIBICAO DE DOCUMENTO-959/2002-GUSTAVO SCHULTZ x ASSOCIACAO RODO RADIO TAXI CAPITAL -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. JONAS BORGES e FRANCISCO JURACI BONATTO-

64.-MONITORIA-964/2002-FINASA ADM.PLANEJAMENTO S/A x MARCOS AURELIO SILVA-Ao requerido-embargante quanto a impugnacao-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e NEIMAR BATISTA-

65.-REPARACAO DE DANOS-994/2002-SUSETE MARIA STEIN x LIQUIGAS S/A -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA e MAURO FONSECA DE MACEDO-

66.-REPARACAO DE DANOS-1015/2002-JOSE ANTONIO MONTALVAO PORTO x ELETROLUX DO BRASIL S/A -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realiazacao das demais diligencias necessarias.III-Intimem-se.-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e FLAVIO WARAMBY LINS-

67.-ORDINARIA-1104/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x M.J. MEDEIROS MONTAGEM ELETRICAS LTDA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. CLOVIS MOTTIN e IRINEU PALMA PEREIRA-

68.-RESCISAO DE CONTRATO-1128/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IRACI DE OLIVEIRA VAZ -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

69.-ORDINARIA-1150/2002-NILDA MARIA SALDANHA SENRA x BANCO ITAU S/A -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. JOAO SERGIO RAUSIS-

70.-NOTIFICACAO-1153/2002-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BOA COZINHA GOMES E BEBES REFEICOES S/C LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

71.-BUSCA E APREENSAO-1165/2002-BV FINANCEIRA S.A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x SERGIO PICUSA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

72.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1208/2002-EDSON MARTINS FELIPE x BANCO PANAMERICANO S/A -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ, CRISMACLEYTON PAMPLOMA e RENATA DOS SANTOS RIBAS-AP.1019/2002

73.-ORDINARIA-1234/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING SA-ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCIS SOBREIRO PAESE -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. DJALMA SIGWALT-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-1268/2002-LOTEADORA GUARACI LTDA x EDSON LUIZ DE LIMA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

75.-MEDIDA CAUTELAR-1279/2002-JARDES BRENNY BARROS x BANCO ABN AMRO REAL S/A -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CARLOS A.JATAHY DUQUE-ESTRADA JR-

76.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1303/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e outros-AO autor quanto a excecao de pre-executividade-adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-ap.764/01

77.-MEDIDA CAUTELAR-1339/2002-AYRTON DE ANDRADE JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-ap.223/2002

## *11ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇÃO Nº 176/2002 - 11ª VARA CÍVEL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA GLUCK CAMARGO | 089 | 01264/2002 |
| ADRIANO MINOR UEMA | 059 | 00644/2002 |
| ADSON GABINO MORAES JUNIO | 069 | 01012/2002 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 005 | 01200/1996 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 042 | 01437/2001 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 019 | 00361/2000 |
| | 014 | 01306/1999 |
| ALCINDO LIMA NETO | 066 | 00949/2002 |
| ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI | 062 | 00793/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 024 | 00805/2000 |
| ALEX SANDER BRANCHIER | 057 | 00560/2002 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 043 | 01470/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 049 | 00332/2002 |
| ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA | 023 | 00629/2000 |
| ALVARO AUGUSTO CASSETARI | 037 | 01225/2001 |
| ALVARO NEY MACHADO | 100 | 01316/2002 |
| AMADEU LUIZ DE MIO GEARA | 058 | 00602/2002 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 004 | 00358/1996 |
| AMARILIO HERMES LEAL VASC | 055 | 00527/2002 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 095 | 01299/2002 |
| ANA CRISTINA COLETO | 040 | 01382/2001 |
| ANA ELIETE BECKER MACARIN | 012 | 00323/1999 |
| | 028 | 00006/2001 |
| | 040 | 01382/2001 |
| ANA PAULA LARA PAGANINI | 037 | 01225/2001 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 091 | 01285/2002 |
| ANA PAULA SILVA VASCONCEL | 093 | 01291/2002 |
| ANAMARIA BATISTA | 048 | 00292/2002 |
| ANDRE GUILHERME ZAIA | 071 | 01050/2002 |
| ANDRE PORTUGAL CEZAR | 073 | 01090/2002 |
| ANDREIA DA ROSA RACHE | 101 | 01318/2002 |
| ANGELA RIBEIRO VILLATORE | 080 | 01155/2002 |
| ANTONIO ACIR BREDA | 063 | 00872/2002 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 037 | 01225/2001 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 009 | 01230/1998 |
| ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI | 001 | 00061/1992 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 069 | 01012/2002 |
| ANTONIO EDI SOUZA DE MORA | 098 | 01314/2002 |
| ARILTON PORTELLA | 045 | 00150/2002 |
| ARISTIDES ALVES RODRIGUES | 061 | 00782/2002 |
| ARLYVAN PROBST | 003 | 00151/1993 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 028 | 00006/2001 |
| | 067 | 00952/2002 |
| AYRTON CORREIA ROSA | 007 | 00703/1998 |
| BEATRIZ OSTERNACK REZENDE | 016 | 01446/1999 |
| BERNARDO DUARTE A. FONSEC | 016 | 01446/1999 |
| CANDIDO MATEUS M. BOSCARD | 071 | 01050/2002 |
| CARLA DALLA VECHIA BIGOLI | 035 | 00941/2001 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA | 036 | 01123/2001 |
| CARLOS ALBERTO FARION DE | 005 | 01200/1996 |
| CARLOS DA COSTA | 008 | 00705/1998 |
| CARLOS EDRIEL POLZIN | 058 | 00602/2002 |
| CARLOS HENRIQUE DE S. ROD | 022 | 00610/2000 |
| CAROLINE CASSOU | 016 | 01446/1999 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 026 | 01274/2000 |
| CIBNTIA ODPPIS SALIBA OLI | 050 | 00357/2002 |
| CINTHIA ALFERES CHUEIRE | 050 | 00357/2002 |
| CLAIRE LOTICI | 064 | 00896/2002 |
| | 072 | 01073/2002 |
| CLAUDIMAR LUCIO LUGLI | 001 | 00061/1992 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 045 | 00150/2002 |
| | 040 | 01382/2001 |
| CLEBER MARCONDES | 006 | 01362/1997 |
| CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO | 006 | 01362/1997 |
| CLEUSA SOUZA SILVA | 029 | 00192/2001 |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIR | 016 | 01446/1999 |
| CLICE REIS CAPELLANI DOS | 068 | 01009/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 010 | 01233/1998 |
| CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA | 099 | 01315/2002 |
| CRISTIANE BELINATI G. LOP | 076 | 01112/2002 |
| | 060 | 00678/2002 |
| | 067 | 00952/2002 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA | 020 | 00428/2000 |
| DANIEL HACHEM | 032 | 00469/2001 |
| DANIEL TANAKA | 023 | 00629/2000 |
| DANIELA SILVA VIEIRA | 035 | 00941/2001 |
| DANIELE ALESSANDRA RAUEN | 020 | 00428/2000 |
| DANILO PORTHOS SCHRUTT | 027 | 01344/2000 |
| DAVIS KUNG BRUEL | 081 | 01183/2002 |
| DEMETRIO CESAR TONON | 045 | 00150/2002 |
| DENILSON JANDERSON TROMBE | 004 | 00358/1996 |
| | 090 | 01282/2002 |
| DIONIRA MARQUES SANTOS | 019 | 00361/2000 |
| EDUARDO LEMOS GOMES DO AM | 007 | 00703/1998 |
| EDUARDO MELLO | 099 | 01315/2002 |
| EDUARDO SABEDOTTI BREDA | 100 | 01316/2002 |
| EDULA WILLE POSNIAK | 039 | 01306/2001 |
| ELIANA R. DE SOUZA PILOTO | 042 | 01437/2001 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 022 | 00610/2000 |
| ELOI TAMBOSI | 100 | 01316/2002 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 023 | 00629/2000 |
| | 056 | 00531/2002 |
| ESTEFANO ULANDOWSKI | 027 | 01344/2000 |
| EUCLIDES DE LIMA JUNIOR | 021 | 00448/2000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 062 | 00793/2002 |
| | 038 | 01262/2001 |
| FABIANO DUDA TABORDA | 013 | 00891/1999 |
| FABIANO LOPES | 052 | 00451/2002 |
| FABIANO NEVES | 057 | 00560/2002 |
| FABIANO ROESNER | 056 | 00531/2002 |
| FABIO JOSE POSSAMAI | 016 | 01446/1999 |
| FELIPE BALECHE NETO | 043 | 01470/2001 |
| FERNANDA WILLE POSNIAK | 039 | 01306/2001 |
| FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA | 046 | 00163/2002 |
| FERNANDO FERNANDES | 063 | 00872/2002 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 035 | 00941/2001 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 039 | 01306/2001 |
| FLAVIANO BELINATI G. PERE | 076 | 01112/2002 |
| | 060 | 00678/2002 |
| | 067 | 00952/2002 |
| FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 090 | 01282/2002 |
| FLAVIO W. LINS | 036 | 01123/2001 |
| FRANCELIZ BASSETTI DE PAU | 016 | 01446/1999 |
| | 040 | 01382/2001 |
| FRANCINE FREDERICO | 051 | 00392/2002 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 062 | 00793/2002 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 004 | 00358/1996 |
| | 090 | 01282/2002 |
| GABRIEL BRAGA FARHAT | 007 | 00703/1998 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 009 | 01230/1998 |
| GERALDO MOCELIN | 034 | 00731/2001 |
| GERCINO BETT JUNIOR | 049 | 00332/2002 |
| GERSON DA LUZ SOUZA | 048 | 00292/2002 |
| GILBERTO GAESKI | 013 | 00891/1999 |
| GILSON EDUARDO COSTIN | 044 | 01542/2001 |
| GIONANNA LEPRE SANDRI | 011 | 00236/1999 |
| GIOVANI DA SILVA | 052 | 00451/2002 |
| GISELE PAKULSKI OLIVEIRA | 068 | 01009/2002 |
| GISELE SOLER CONSALTER | 005 | 01200/1996 |
| GLADIMIR ADRIANI POLETTO | 016 | 01446/1999 |
| GUILHERME KLOSS NETO | 048 | 00292/2002 |
| HELENA CRISTINA FERREIRA | 011 | 00236/1999 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 096 | 01300/2002 |
| HELOISA MARIA FREITAS CAM | 086 | 01236/2002 |
| HENOCH GREGORIO BUSCARIOL | 022 | 00610/2000 |
| HEROLDES BAHR NETO | 057 | 00560/2002 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 092 | 01289/2002 |
| IGUACIMIR GONCALVES FRANC | 057 | 00560/2002 |
| INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO | 040 | 01382/2001 |
| IVANES DA GLORIA MATTOS | 013 | 00891/1999 |
| J. B. PIO VIEIRA | 015 | 01410/1999 |
| JACEGUAI FEUERSCHUETTE DE | 084 | 01200/2002 |
| JEANE BURDA NICOLA | 100 | 01316/2002 |
| JEFFERSON BARBOSA | 074 | 01097/2002 |
| JISLAINE PRUDENTE | 100 | 01316/2002 |
| JOAO ANTONIO DABROWSKI | 088 | 01255/2002 |
| JOAO BIGOLIN | 035 | 00941/2001 |
| JOAO CANDIDO MICHALSKI | 037 | 01225/2001 |
| | 037 | 01225/2001 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 009 | 01230/1998 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 026 | 01274/2000 |
| JOAO SANTANA DE MELO FILH | 035 | 00941/2001 |
| JODETE DE SENA MARIA S. C | 013 | 00891/1999 |
| JORGE CLARO BADARO | 079 | 01150/2002 |
| JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 041 | 01403/2001 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 092 | 01289/2002 |
| JOSE ALVES MACHADO | 014 | 01306/1999 |
| JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O | 055 | 00527/2002 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 002 | 00530/1992 |

| | | |
|---|---|---|
| JOSE DO CARMO BADARO | 079 | 01150/2002 |
| | 030 | 00196/2001 |
| JOSE GUILHERME BREDA | 063 | 00872/2002 |
| JOSE HOTZ | 077 | 01140/2002 |
| JOSE LEOCADIO DE CAMARGO | 059 | 00644/2002 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 016 | 01446/1999 |
| | 026 | 01274/2000 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 005 | 01200/1996 |
| JOSE XAVIER SILVA | 018 | 00129/2000 |
| josiane dalla costa | 089 | 01264/2002 |
| JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 064 | 00896/2002 |
| JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN | 082 | 01188/2002 |
| JULIANO M FRANCO | 057 | 00560/2002 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 004 | 00358/1996 |
| JULIO CEZAR KAY | 034 | 00731/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 096 | 01300/2002 |
| KARYME GUERIOS MEYER | 073 | 01090/2002 |
| KIYOSHI ISHITANI | 085 | 01221/2002 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 006 | 01362/1997 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 096 | 01300/2002 |
| LEONARDO ANTONIO FRANCO | 077 | 01140/2002 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 018 | 00129/2000 |
| LINEU R. STERTZ | 098 | 01314/2002 |
| LUCELIA MARIA COLLE | 011 | 00236/1999 |
| LUCIA ANA LAZOF | 097 | 01310/2002 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 006 | 01362/1997 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 030 | 00196/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 024 | 00805/2000 |
| | 051 | 00392/2002 |
| LUCIANE BEATRIZ ROTTA | 047 | 00200/2002 |
| LUCIANE LAWIN | 035 | 00941/2001 |
| LUCIANE RIBEIRO ARDONO | 004 | 00358/1996 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARES | 002 | 00530/1992 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 006 | 01362/1997 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 017 | 00027/2000 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 036 | 01123/2001 |
| LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ | 033 | 00649/2001 |
| LUIZ EDUARDO VIRMOND LEON | 100 | 01316/2002 |
| LUIZ FELIPE HAJ MUSSI | 069 | 01012/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 017 | 00027/2000 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 059 | 00644/2002 |
| LUIZ FERNANDO R. PINTO | 015 | 01410/1999 |
| LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S | 024 | 00805/2000 |
| LUIZ GUSTAVO PUJOL | 040 | 01382/2001 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA | 078 | 01148/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 062 | 00793/2002 |
| MARCELO ANTONIO O. MARTIN | 023 | 00629/2000 |
| | 056 | 00531/2002 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 016 | 01446/1999 |
| | 036 | 01123/2001 |
| MARCELO OLIVA MURARA | 006 | 01362/1997 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 005 | 01200/1996 |
| MARCIA S. BADARO | 079 | 01150/2002 |
| | 030 | 00196/2001 |
| MARCILEY DA SILVA GAVIOLL | 038 | 01262/2001 |
| marcio ayres de oliveira | 075 | 01106/2002 |
| MARCIO DAROS SWENSSON | 082 | 01188/2002 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 066 | 00949/2002 |
| MARCIUS LUCIO MONTES DE M | 033 | 00649/2001 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 093 | 01291/2002 |
| | 040 | 01382/2001 |
| MARCY VIDOLIN | 100 | 01316/2002 |
| MARIA CRISTINA DOMINGUES | 027 | 01344/2000 |
| MARIA D"ARC DE SOUZA | 065 | 00910/2002 |
| MARIA DE FATIMA SILVA | 005 | 01200/1996 |
| MARIA DE LOURDES VIEGAS G | 033 | 00649/2001 |
| MARIA LIZANE MACHADO BRUM | 042 | 01437/2001 |
| MARIA LUCILIA GOMES | 024 | 00805/2000 |
| MARIA LUIZA C. VASCONCELO | 058 | 00602/2002 |
| MARIA WROBEL SCHATZ | 004 | 00358/1996 |
| MARILZA MATIOSKI | 025 | 00942/2000 |
| | 031 | 00253/2001 |
| MARINA BASTOS DIAS | 011 | 00236/1999 |
| MARISA DA SILVA RESENDE C | 012 | 00323/1999 |
| MAURICIO ANDRADE DO VALE | 055 | 00527/2002 |
| MAURICIO HANKE BANDOLIN | 039 | 01306/2001 |
| MELINA BRECKENFELD RECK | 087 | 01246/2002 |
| | 070 | 01047/2002 |
| MICHEL ARON PLATCHEK | 077 | 01140/2002 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 050 | 00357/2002 |
| MICHELLE SUZANA DE ALMEID | 017 | 00027/2000 |
| MILENA MASLOWSKY | 037 | 01225/2001 |
| MILZE TIMI BUQUERA | 020 | 00428/2000 |
| MISAEL PEREIRA DA SILVA | 007 | 00703/1998 |
| MOISES EDUARDO DO BOGO | 100 | 01316/2002 |
| NEDER DAVID MARTINS ABDAL | 095 | 01299/2002 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 003 | 00151/1993 |
| NELSON OLIVAS | 029 | 00192/2001 |
| | 069 | 01012/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 010 | 01233/1998 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 028 | 00006/2001 |
| NILTON RIBEIRO DE SOUZA | 044 | 01542/2001 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 075 | 01106/2002 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 084 | 01200/2002 |
| ORIBES MUSSI CORREA | 100 | 01316/2002 |
| ORLANDO SILVESTRE NUNES | 064 | 00896/2002 |
| OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO | 094 | 01296/2002 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 043 | 01470/2001 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 003 | 00151/1993 |
| OZIAS PAESE NEVES | 040 | 01382/2001 |
| PATRICIA BINDER | 084 | 01200/2002 |
| PATRICIA CARVALHO | 016 | 01446/1999 |
| PATRICIA CASILLO | 006 | 01362/1997 |
| PATRICIA DE MOURA LEAL | 083 | 01191/2002 |
| PATRICIA DOMINGUES NYM BE | 037 | 01225/2001 |
| PATRICIA MARINA WINNIKES | 005 | 01200/1996 |
| PATRICIA TOMAZELI | 020 | 00428/2000 |
| PATRICY MILENA S. CALLIAR | 054 | 00525/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 040 | 01382/2001 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 012 | 00323/1999 |
| | 028 | 00006/2001 |
| | 040 | 01382/2001 |
| PETER AMARO DE SOUZA | 022 | 00610/2000 |
| PIRATAN ARAUJO FILHO | 007 | 00703/1998 |
| REINALDO E. A. HACHEM | 032 | 00469/2001 |
| RENATO ALVES ROMANO | 093 | 01291/2002 |
| RICARDO KREIS NETO | 100 | 01316/2002 |
| RICARDO PAVAO TUMA | 038 | 01262/2001 |
| RICARDO RUSSO | 022 | 00610/2000 |
| RITA DE CASSIA PILONI | 007 | 00703/1998 |
| ROBERTO FERREIRA FILHO | 024 | 00805/2000 |
| ROBERTO ROCHA WENCESLAU | 044 | 01542/2001 |
| RODRIGO MUNIZ SANTOS | 063 | 00872/2002 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 037 | 01225/2001 |
| ROMAO GOLAMBIUK | 038 | 01262/2001 |
| ROMULO FERREIRA DA SILVA | 062 | 00793/2002 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 060 | 00678/2002 |
| | 067 | 00952/2002 |
| ROZILEI MONTEIRO | 036 | 01123/2001 |
| SADI BONATO | 035 | 00941/2001 |
| SAULO BONAT DE MELLO | 057 | 00560/2002 |
| SERGIO ANTONIO CAVET | 100 | 01316/2002 |
| SERGIO DE LIMA CONTER FIL | 081 | 01183/2002 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 022 | 00610/2000 |
| SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO | 006 | 01362/1997 |
| SIMARA ZONTA | 057 | 00560/2002 |
| SIMONE MARQUES SZESZ | 016 | 01446/1999 |
| SIMONE ROCHA C. LEITE | 080 | 01155/2002 |
| SIMONE SANTIAGO DE MELLO | 004 | 00358/1996 |
| SIMONE ZONARI LETHACOSKI | 020 | 00428/2000 |
| SONIA MENDES DE SOUZA | 062 | 00793/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 018 | 00129/2000 |
| TAMAR CHRISTMANN | 008 | 00705/1998 |
| | 005 | 01200/1996 |
| TANIA CARLA DA CUNHA HECH | 035 | 00941/2001 |
| TATIANE DOS SANTOS CHAVES | 023 | 00629/2000 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 062 | 00793/2002 |
| THAISE ANDREA ATHAYDE BON | 035 | 00941/2001 |
| THALES MORAIS DA COSTA | 038 | 01262/2001 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 049 | 00332/2002 |
| VANDA LUCIA TAVARES DE BA | 004 | 00358/1996 |
| VANIA ELYR DE LARA | 025 | 00942/2000 |
| VERA LUCIA INES AMALFI VI | 039 | 01306/2001 |
| VITOR CESAR BONVINO | 053 | 00456/2002 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 047 | 00200/2002 |
| ZORAIDE BATISTELA | 011 | 00236/1999 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-61/1992-LUIS FERNANDO LODI x BRAULIO GONZALES -SENTENÇA - (...) Conforme se verifica nos autos as fls. 51, o exequente, devidamente intimado, nao deu prosseguimento ao feito. Com esteio no exposto, julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 267, paragrafo 1º do Codigo de Processo Civil. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.-Adv. CLAUDIMAR LUCIO LUGLI e ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI-

2.-INTERDITO PROIBITORIO-530/1992-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC DIST ECAD x EMP.HOTELEIRA MABU LTDA E OUTRO -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES e JOSE CARLOS BUSATTO-

3.-SUMARIA DE COBRANCA-151/1993-CONJ MORADIAS COTOLENGO I x ESP JORGE LUIZ PINHEIRO e outros - Fica a parte autora novamente intimada para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R$316,47, para a devida atualizaçao do calculo. Int.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e ARLYVAN PROBST-

4.-MONITORIA-358/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x GILTER IND E COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, MARIA WROBEL SCHATZ, SIMONE SANTIAGO DE MELLO, LUCIANE RIBEIRO ARDONO e DENILSON JANDERSON TROMBETTA-

5.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1200/1996-TVN TRAANSPORTADOR VENTO NORTE LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Inexistindo oposiçao de recurso adesivo pela parte autora, indefiro o requerimento de fls. 572. Posto isso, cumpra-se a determinaçao contida no item 3 do despacho de fls. 562. Int. -Adv. TAMAR CHRISTMANN, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, MARIA DE FATIMA SILVA, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-1362/1997 (apenso aos autos 1116/1997) - MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Fica a parte devedora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre a conta apresentada as fls. 528/529. Int. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MARCELO OLIVA MURARA, CLEBER MARCONDES, PATRICIA CASILLO, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO - SINDICO-

7.-MONITORIA-703/1998-ETSUL TRANSPORTES LTDA x PAULO JACINTO. -Concedo provisoriamente a parte autora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Expeçam-se oficios, conforme requerimento retro. Retirar oficios. Int. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, PIRATAN ARAUJO FILHO, EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL, RITA DE CASSIA PILONI, MISAEL PEREIRA DA SILVA e AYRTON CORREIA ROSA-

8.-ORDINARIA-705/1998-LEMES & SANTOS LTDA x CLAUDIONOR DECKS -Proceda a Escrivania as anotaçoes necessarias na autuaçao, distribuiçao e demais assentamentos, relativamente a execuçao do julgado. Cite-se o executado, para que em 24 horas pague ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui caráter itinerante, com a autorizaçao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica a parte credora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes a execuçao, ao Cartorio Distribuidor e as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS DA COSTA e TAMAR CHRISTMANN-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-1230/1998 (apenso aos autos 265/1995) - BAU IMOVEIS CONST E INCORP LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE os embargos, para extinguir a execuçao, com espeque no artigo 267, inciso VI do CPC. Condeno o embargado as custas e honorarios advocaticios que fixo em R$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Condeno ainda o embargado aos honorarios do perito, o qual deve ser reembolsado aos embargantes, devidamente corrigido desde cada pagamento. P.R.I. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

10.-BUSCA E APREENSAO-1233/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DIOMAR MONTEIRO DANTAS. -Defiro o requerimento de fls. 105. Retirar deprecata. Int. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-236/1999-COND EDIF PORTO RICO x LUIZ CARLOS PLACHA -Concedo provisoriamente ao credor os beneficios da assistencia judiciaria, para autorizar o recolhimenmto das custas ao final da demanda executiva. Posto isso, procedam-se as anotaçoes necessarias quanto a execuçao do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfaçao do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocaticios para o caso de pagamento espontaneo. Int. -Adv. ZORAIDE BATISTELA, GIONANNA LEPRE SANDRI, LUCELIA MARIA COLLE, MARINA BASTOS DIAS e HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-323/1999-BANCO DE CRED NACIONAL S/A x VALDIR FRANCISCO KOPYTOWSKI e outros -Preparadas eventuais custas, arquivem-se estes autos, nos termos do artigo 791, inciso III, do codigo de Processo Civil e item nº5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana, ficando a parte exequente ciente de que podera, a qualquer tempo, promover a reativaçao da execuçao, desde que localizado o devedor ou encontrados bens de sua propriedade passiveis de penhora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no pazo de cinco dias, preparar as custas remanscentes no valor de R$69,30 (a Escriva) e R$84,00 (ao avaliador judicial). Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

13.-DECLARATORIA-891/1999-COND DIRCE GUIMARAES x LIMPEXO REPRESENTACOES COMERCIAIS. -Ao autor, retirar oficio. Int. -Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS, GILBERTO GAESKI, FABIANO DUDA TABORDA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

14.-REPARACAO DE DANOS-1306/1999-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x FABIO ALEXANDRE LANGHAMMER -Defiro o requerimento de fls. 108, suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cnto e oitenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e JOSE ALVES MACHADO-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1410/1999-NEGRESCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x LANGETUR CAMBIO E TURISMO LTDA e outros. -Defiro o requerimeto de fls. 143. Retirar oficio. Int. -Adv. J. B. PIO VIEIRA e LUIZ FERNANDO R. PINTO-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-1446/1999-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA x MARTINELLI SEGURADORA. -O pleito de suspensao do processo deduzido pela re em razao da decretaçao de sua liquidaçao extrajudicial nao comporta acolhimento, eis que inexiste ainda titulo executivo a ser liquidado, conquanto a demanda carece de ser julgada. Assim e curial que se proceda o julgamento do processo, de molde a propiciar, se julgada procedente a demanda, a oportuna habilitaçao de credito da parte autora na massa liquidanda. (...) Posto isso, indefiro o pedido de suspensao formulado pela demandada, facultando as partes a apresentaçao de razoes finais por memoriais, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Apos, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, registre-se para sentença. Int. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, PATRICIA CARVALHO, CAROLINE CASSOU, JOSE OLINTO NERCOLINI, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, FABIO JOSE POSSAMAI, BERNARDO DUARTE A. FONSECA e SIMONE MARQUES SZESZ-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-27/2000-DORIVAL PICCOLI x ELIEZER DUARTE ROCHA e outros. -Sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-129/2000-AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ PERON GUERRA -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e JOSE XAVIER SILVA-

19.-EXECUÇAO JUDICIAL-361/2000-RAUL CORREIA RIBEIRO x EGON DEBATIM e outros -Para praceamento, designo os dias 03/02/2003 e 17/02/2003, as 14:00 horas. Expeça-se edital. Intimem-se os executados pessoalmente, conforme requerimento retro. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar edital e cartas de intimaçao. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e DIONIRA MARQUES SANTOS-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-428/2000-ENZIO ROVIGATTI x COMISSARIA GALVAO S/A. -Razao assiste ao autor, eis que o apelo interposto deve ser recebido em seu efeito meramente devolutivo, ex vi do disposto pelo art. 520, III, do Codigo de Processo Civil. Em face disso, revogo em parte o despacho de fls. 316, na parte em que se recebeu o recurso com efeito suspensivo. Apresentadas as contra-razoes, extraia-se cata de sentença e ancaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça. Int. -Adv. MILZE TIMI BUQUERA, SIMONE ZONARI LETHACOSKI, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, PATRICIA TOMAZELI e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

21.-USUCAPIAO-448/2000-SARA SLAVAN x RUBENS DE MELLO BRAGA e outros. -Oficie-se, como requerido as fls. 149. Retirar oficio. Int. -Adv. EUCLIDES DE LIMA JUNIOR-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-610/2000-WILSON MIRANDA BRANCO x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO E IMOBILIARIA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 228. Int. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, RICARDO RUSSO, CARLOS HENRIQUE DE S. RODRIGUES, ELISANDRE MARIA BEIRA e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-629/2000-MM ARRUDA E CIA LTDA x SARA LOURENCO e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 151/152, devendo a parte credora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$368,90 (a Escriva), R$42,00 (ao Avaliador Judicial) e R$79,81 (ao Porteriro). Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA, MARCELO ANTONIO O. MARTINS, TATIANE DOS SANTOS CHAVES e ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA-

24.-DECLARATORIA-805/2000-APARECIDA LATRI DOS SANTOS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar carta precatoria. Int. -Adv. ROBERTO FERREIRA FILHO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, LUCIANA SEZANOWSKI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARIA LUCILIA GOMES-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-942/2000-COND CONJ JARDIM FLORENCA x ENIO RODRIGUES -Procedam-se as anotaçoes necessarias quanto a execuçao do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfaçao do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocaticios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execuçao da sentença, Cartorio Distribuidor, bem como da diligencia do senhor oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e VANIA ELYR DE LARA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1274/2000-VALENTIM KUSMA x AGF BRASILSEGUROS S/A. -Oficie-se, como requerido as fls. 93. Retirar oficio. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

27.-ORD. DE ANULACAO DE TITULO-1344/2000-AUTO POSTO DE SERVICOS GIOVANNA LTDA x CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA -Procedam-se as anotaçoes necessarias quanto a execuçao do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfaçao do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocaticios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execuçao da sentença, Cartorio Distribuidor, bem como da diligencia do senhor oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI, MARIA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA e DANILO PORTHOS SCHRUTT-

28.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-6/2001-NOEL LEAL DA SILVA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. -Em face da concordancia manifestada pelo Sr. perito, intime-se o autor para que proceda a entrega dos cheques alusivos aos honorarios periciais. Apos, encaminhem-se os autos o Sr. Perito para a realizaçao da tarefa no prazo de trinta dias. Int. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

29.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-192/2001-GERALDO PEREIRA DA SILVA x PRED'CAS IND. DE ACABAMENTOS NA CONTRUCAO CIVIL. -Acerca do que foi exposto pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes. Int. -Adv. CLEUSA SOUZA SILVA e NELSON OLIVAS-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-196/2001-CARLOS ROBERTO RODRIGUES x SILMAR ROBERTO NITSCHKE e outros. -Aguarde-se a integral fruiçao do prazo de

embargos. Decorrido o prazo sem manifestaçao, diga o credor. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-253/2001-COND EDIF NICOLE II x JOSE MARIA GAY -Procedam-se as anotaçoes necessarias quanto ao julgado do feito. Citem-se o executado, para que em 24 horas pague ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorizaçao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes a execuçao, ao Cartorio Distribuidor e as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

32.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-469/2001-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS LUPATINI e outros. -Aguarde-se por trinta dias o cumprimento da carta precatoria. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

33.-MONITORIA-649/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO PIO X x IVONE ROCHA ANNUNZIATO -Tendo em vista que os embargos a açao monitoria foram julgados extintos, proceda a Escrivania as anotaçoes necessarias na autuaçao, distribuiçao e demais assentamentos, relativamente a conversao do feito em Execuçao de Titulo Extrajudicial. Cite-se a executada, para que em 24 horas pague ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorizaçao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica o credor devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes a execuçao, ao Cartorio Distribuidor, e bem ainda, as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

34.-ORDINARIA DE COBRANCA-731/2001-INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS BAGUACU LTDA x FERREIRA E FRANCA DE GODOY LTDA e outros -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. JULIO CEZAR KAY e GERALDO MOCELIN-

35.-BUSCA E APREENSAO-941/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x WALDEMAR AMADEU FALCO FILHO. -onforme decisao proferida nos autos da exceçao de incompetencia (fls. 12/14), remetam-se estes autos a uma das Varas Civeis da Comarca de Tres Lagoas/MS. Int. -Adv. JOAO BIGOLIN, CARLA DALLA VECHIA BIGOLIN, DANIELA SILVA VIEIRA, LUCIANE LAWIN, SADI BONATO, FERNANDO JOSE BONATTO, JOAO SANTANA DE MELO FILHO, TANIA CARLA DA CUNHA HECHT e THAISE ANDREA ATHAYDE BONAFE-

36.-MEDIDA CAUTELAR-1123/2001-LURDES FERNANDES DE FIGUEIREDO x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. -Defiro o pedido de fls. 11, concedendo vista dos autos a parte autora, pelo prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, FLAVIO W. LINS, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e ROZILEI MONTEIRO-

37.-INDENIZACAO-1225/2001-JOSE NELSON DA SILVA e outros x JORNAL O ESTADO DO PARANA e outros. -Retirar oficio. Int. -Adv. JOAO CANDIDO MICHALSKI, MILENA MASLOWSKY, ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA, ANA PAULA LARA PAGANINI, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYM BERG, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

38.-ORDINARIA-1262/2001-JORGE RAUL MIGUEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Defiro o requeriemento de fls. 138/139. Retirar carta de intimaçao. Int. -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, MARCILEY DA SILVA GAVIOLLI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA e ROMAO GOLAMBIUK-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-1306/2001-ADAO ACIR FERNANDO CHUKEVIK x CIA SEGURADORA GRALHA AZUL e outros. -Forme-se o segundo volume. A par disso, sobre os documentos juntados, amnifestem-se as partes.Quanto ao mais, aguarde-se a realizaçao do ato designado. Int. —Despachado nos autos de Agravo de Instrumento de n.º0214147-1: -Traslade-se para os autos principais copias da v. decisao de fls. 36, e bem ainda, da certidao de transito em julgado da mencionada decisao. Apos, arquivem-se estes autos. Int. -Adv. MAURICIO HANKE BANDOLIN, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, EDULA WILLE POSNIAK, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e FERNANDA WILLE POSNIAK-

40.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1382/2001-TEREZA PATSCHIKI E CIA LTDA ME x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA e outros. -Retirar carta de intimaçao. Int. -Adv. ANA CRISTINA COLETO, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LUIZ GUSTAVO PUJOL e OZIAS PAESE NEVES-

41.-TESTAMENTO-1403/2001-GEROLINA MARIA FROGUEL x FRANCISCO FROGUEL. -Reitere-se o oficio expedido as fls. 23. Int. -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

42.-USUCAPIAO-1437/2001-OLAVO GASPARIN e outros. -Reitere-se o oficio, conforme requerimento retro, devendo o mesmo ser acompanhado das peças solcitadas as fls. 53. Providenciar copias dos referidos documentos e retirar oficio. Int. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM, AIRTON PASSOS DE SOUZA e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

43.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1470/2001-MACLINEA S/A MAQUINAS E ENGENHARIA PARA MADEIRAS x S T FACTORIG e outros. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedentes os pedidos deduzidos tanto na cautelar como nestes autos, reconhecendo em consequencia a inexigibilidade dotitulo de credito questionado, tornando assim definitivos os efeitos da liminar anteriormente concedida no processo cautelar. Em face da sucumbencia verificada, condeno as demandadas ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa devidamente atualizado,para ambas as açoes (cautelar e declaratoria), em face do trabalho realizado, do tempo despendido com o processamento do feito e do valor atribuido a causa, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR e FELIPE BALECHE NETO-

44.-MEDIDA CAUTELAR-1542/2001-NEWFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FERNANDO CARDOSO ALVES e outros. -Defiro o requerimento de fls. 82. Ao requerido, retirar oficios. Int. -Adv. GILSON EDUARDO COSTIN, ROBERTO ROCHA WENCESLAU e NILTON RIBEIRO DE SOUZA-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-150/2002-BBC LEASING ARREND MERCANTIL S/A x ASSOC EDUC ESPORT E CULTURAL PAPA JOAO PAULO II e outros. -Defiro o requerimento de fls. 78. Retirar oficio. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, DEMETRIO CESAR TONON e ARILTON PORTELLA-

46.-BUSCA E APREENSAO-163/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ERNANDES AIRTON MARTINS TEIXEIRA. -Apos as baixas de estilo, arquivem-se estes autos. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA-

47.-BUSCA E APREENSAO-200/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE CARLOS CASTILHO -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e LUCIANE BEATRIZ ROTTA-

48.-MONITORIA-292/2002-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x CAETANO BERNARDINI. -SENTENÇA (...) Diante do exposto e do que mais dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos suspensivos, constituindo-se de pleno direito o titulo executivo judicial e convertendo-se o mandaado inicialmente expedido em mandado executivo. Em razao da sucumbencia, responde o embargante pelas custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o debito atualizado, tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendido com o processamento do feito, o valor atribuido a causa e a sua simplicidade, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. GUILHERME KLOSS NETO, ANAMARIA BATISTA e GERSON DA LUZ SOUZA-

49.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-332/2002-JOSE CARLOS ARRUDA PROENCA x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 225. Int. -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

50.-USUCAPIAO-357/2002-AFONSO RIBAS. -No prazo de 10 (dez) dias, esclareçam os requerentes se ja houve opagamento de todas as notas promissorias menciondas na clausula terceira do contrato de compromisso de compra e venda, sendo que em caso positivo, faculto ao autor que emende a exordial, deduzindo pedido de adjudicaçao compulsoria, devendo ser incluido no polo passivo da lide a herdeira da compromissaria vendedora. Int. x -Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CIBNTIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA e CINTHIA ALFERES CHUEIRE-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-392/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A PR ARREND MERCANTIL x COM DE BANANAS MARKBOM LTDA. -A vista do que foi acima certificado, manifeste-se o autor. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

52.-INDENIZACAO-451/2002-INCAVEL COMERCIAL EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA x GAZETA MERCANTIL S/A e outros -Cite-se a segunda requerida por oficial de justiça, conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FABIANO LOPES e GIOVANI DA SILVA-

53.-BUSCA E APREENSAO-456/2002-BANCO DIBENS S/A x ANTONIO FRANCISCO DA SILVEIRA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. VITOR CESAR BONVINO-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-525/2002-CALLIARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x ANTONIO PELLIZZETTI -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R$60,50, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. PATRICY MILENA S. CALLIARI-

55.-EXECUCAO DE SENTENCA-527/2002-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x SERGIO ZUFFO e outros. -Defiro o requerimento retro. Intime-se o advogado do executado Sergio Zuffo, o Adv. Jose Antonio Peixoto de Oliveira, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juizo o atual endereço de seu constituinte. Int. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE e JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA-

56.-DEPOSITO-531/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADEMIR JOSE ESTOFELE -Face o retorno da carta de citaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FABIANO ROESNER e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-560/2002-BANCO RURAL S/A x AUTO POSTO ALEGRO II LTDA e outros. -A presente execuçao esta suspensa em face do recebimento dos embargos opostos para discussao. A par disso, e de se ver que nos autos de embargos do devedor foi proferida decisao determinando a remessa dos autos ao Juizo da 3ª Vara Civel desta Capital, em face da conexao existente entre as demandas que aqui tramitam com outra oposta perante aquele juizo que, por ter oficiado em primeio lugar, se encontra prevento para decidir as causas. Posto isso, deermino que se ultimem as diligencias determindas as fls. 130 dos autos de embargos (n.º933/2002), remetendo a apreciaçao do pleito contido no petitorio retro ao digno Juizo prevento. Int. -Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, FABIANO NEVES, HEROLDES BAHR NETO, ALEX SANDER BRANCHIER, SAULO BONAT DE MELLO, SIMARA ZONTA e JULIANO M FRANCO-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-602/2002-COMERCIO DE ARTIGOS MARCENARIA BICHO CARP LTDA x IVO GOMES -Reputo valida arecusa manifestada pelo credor acerca dos titulos ofertados a penhora, posto que os mesmos, ao par de nao obedecerem a gradaçao legal, refletem mera expectativa de direito, ano se prestando assim a garantir o pagamento da divida. Aopar disso, ha que se considerar ainda qyeu eo devedor nao trouxe aos autos qualquer inicio eficiente acerca de eventual ausencia de outros bens que pudessem garantir o debito. Tudo ponderado, declaro ineficaz a nomeaçao promovida pela executada, o que faço com apoio no disposto pelo artigo 656, inciso I e III do CPC. Desentranhe-se o mandado, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça, promova a penhora, que devera recair sobre bens que eventualmente do devedor que sejam localizados, ou ainda, que sejam indicados pelo credor, de tudo intimando-se o devedor. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS e CARLOS EDRIEL POLZIN-

59.-INTERDICAO-644/2002-IVANA DE SOUZA AMERICO COELHO x JOAQUIM GONCALVES DE SOUZA. -Acerca do laudo apresentado, manifestem-se as partes. Apos, de-se vista ao Ministerio Publico. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ADRIANO MINOR UEMA-

60.-BUSCA E APREENSAO-678/2002-BANCO BMG S/A x ODETE DE SOUZA SILVA -Defiro a conversao da açao de busca e apreenso para açao de deposito. Anotaçoes necessarias, inclusive na distribuiçao. Apos, cite-se a parte re, com as advertencias e cautelas de estilo. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

61.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-782/2002-TANIA MONICA WAGNER DOS SANTOS x PILAR VEICULOS LTDA -SENTENÇA -Considerando que a demandante foi devidamente intimada para promover o prosseguimento do feito (fls. 17) e deixou de suprir a falta, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Custas pela parte autora. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I. -Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

62.-ORDINARIA-793/2002-LUIZ ALBERTO PICHLER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CART CRED IMOB. -Tendo em vista o contido no paragrafo 3º do artigo 331, do Codigo de Processo Civil, como a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebraçao de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, SONIA MENDES DE SOUZA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

63.-INDENIZACAO-872/2002-EDISON DA SILVEIRA LEMOS x JOSE AUGUSTO DE MELLO CHUEIRE -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. FERNANDO FERNANDES, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS e JOSE GUILHERME BREDA-

64.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-896/2002-ANTONIO REIS DE RAMOS e outros x JOSE TORRES e outros. -SENTENÇA (...) Diante do exposto,e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido para adjudicar compulsoriamente em nome dos autores a parte ideal de 200,00m2, dentro da area maior de 0,8091ha, objeto da matricula n.º49.140 do 4º Oficio de Im]oveis, permanecendo assim em condominio. Condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% do valor atribuido a causa, devidamente corrgido a partir a presente data, em atençao ao trabalho realizado, ao rapido processamento do feito e a simplicidade da causa, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se a carta. P.R.I. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, CLAIRE LOTICI e ORLANDO SILVESTRE NUNES-

65.-REPARACAO DE DANOS-910/2002-ELIANE MATCHULA x ROGERIO DE PAULA KINGESKI -Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, providenciar copia da inicial, bem como, retirar carta de citaçao. Int. -Adv. MARIA D"ARC DE SOUZA-

66.-DESPEJO-949/2002-ESCOLA DE CANTORES SAO PIO X x RICARDO XIMENES. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de decretar a rescisao do contrato de locaçao firmado entre as partes e o DESPEJO do locatario do imovel. Condeno o reu as custas e honorarios, que fixo em R$800,00 (oitocentos reais) com espeque no artigo 20, paragarfo 4º, atento as alineas a/c do paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil. Transitada em julgado, notifique-se a locatario para desocupaçao do mesmo, em trinta dias, sob pena de proceder-se o despejo atraves de Oficiais de Justiça. Para o caso de execuçao provisoria fixo a cauçao doze vezes o valor o aluguel. Oportunamente, arquivem,-se. P.R.I. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e ALCINDO LIMA NETO-

67.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-952/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DENISE SIX HERREIRIAS. -Cumpram-se as determinaçoes contidas no r. despacho de fls. 87. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

68.-DESPEJO-1009/2002-ROBERTO KOITI HARA e outros x ROSANE APARECIDA FLORES. -SETENÇA (...) Tendo em vista que a requerida purgou a mora, e os autores manifestaram concordancia as fls. 41, julgo extinto o present feito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso II, do Codigo de Processo Civil. Expeça-se alvara de levantamento da importancia depositadas, conforme requerimento de fls. 41. Oportunamente, procedam-es as baixas necessarias. P.R.I. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS e CLICE REIS CAPELLANI DOS SANTOS-

69.-REVISIONAL DE CONTRATO-1012/2002-JOSE RODRIGUES NETO x FUNCEF FUNDAÇAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. -Defiro o requeriento de fls. 124, concedendo ao requerido, vista dos autos fora de cartorio, pelo prazo de 24 horas. Int. -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, ADSON GABINO MORAES JUNIOR, NELSON OLIVAS e ANTONIO DILSON PEREIRA-

70.-COBRANCA-1047/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

71.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1050/2002-CENI DE OLIVEIRA LIMA SOUZA. -SENTENÇA (...) Tendo em vista que a prova documental acostada aos autos demonstra a existencia de saldo depositado nas contas de FGTS em nome o de cujus, e bem ainda,o laço de parentesco que o une a requerente, acolho o pedido deduzido na inicial e determino a expediçao de alvara autorizando a requerente a, por si ou atraves de seu procurador, proceder o levantamento dos valores depositados, e bem ainda, de eventuais acrescimos legais que lhe forem pertinentes. Dispensada a prestaçao de contas. Custas de lei. P.R.I. -Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

72.-TUTELA-1073/2002-MARIA FERNANDES ARAUJO x ANTONIO CARLOS DA CRUZ. -Em vista do contido na promoçao ministerial de fls. 13, nomeio a requernte, Maria Fernandes Araujo, Curadora Provisoria do menor Antonio Carlos da Cruz. Lavre-se o termo de compromisso. A par disso, para oitiva do tutelando, designo o dia 18/12/2002, as 14:00 horas. Firmar termo. Int. -Adv. CLAIRE LOTICI-

73.-RESTAURACAO DE AUTOS-1090/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NOEMA PASINI x CARLOS EDUARDO DE MOURA MENDES e outros. -SENTENÇA (...) Outrossim, considerando que o feito estava aguardando o decurso do prazo recursal, deve o mesmo ser renovado. Tendo em vista que nao houve comprovaçao de que as partes deram causa ao extravio dos autos, mesmo porque os autos se encontravam em cartorio a epoca do desaparecimento, deixo de condena-las nas custas da restauraçao. P.R.I. -Adv. KARYME GUERIOS MEYER e ANDRE PORTUGAL CEZAR-

74.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-1097/2002 (apenso aos autos 1213/2002) - S & S COMERCIO DE MOVEIS PARA AGUA LTDA ME x CFZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS LTDA. -Sobre eventual retirada dos titulos apontados, diga o autor em cinco dias. Int. -Adv. JEFFERSON BARBOSA-

75.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1106/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU x CARLOS ROBERTO C DE FREITAS -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequencia, homologo a desistencia e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayres de oliveira-

76.-BUSCA E APREENSAO-1112/2002-BANCO FORD S/A x ELISANGELA CALEGARI. -Defiro o requerimento de fls. 20. Retirar oficio. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1140/2002-ESTRADA DISTRIBUIDORA DERIVADOS PETROLEO LTDA x CAROLLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. -Acerca da oferta de bens, manifeste-se o credor. Havendo concordancia, lavre-se o termo. Int. -Adv. MICHEL ARON PLA-

TCHEK, LEONARDO ANTONIO FRANCO e JOSE HOTZ-

78.-INVENTARIO-1148/2002-ESPOLIO DE GABRIELA PIONTEK e outros x ESPILIO DE CARLOS PIONTEKI. -Aguarde-se a exibiçao dos documentos faltantes. Int. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-

79.-DESPEJO-1150/2002-LAURO DOBRUSKI e outros x CLAUDINEI FELIPE -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequencia, homologo a desistencia e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruiram, mediante substituiçao por copia autentica. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1155/2002-SZNITER ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA e outros x AZARIAS AKIO KUMAGAI e outros. -Sobre a manifestaçao de fls. 34/36, especialmente sobre a proposta de pagamento ali deduzida, em 05 (cinco) dias, diga a exequente. Int. -Adv. SIMONE ROCHA C. LEITE e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

81.-ARROLAMENTO-1183/2002-ANA LUIZ CONTER BORGES e outros x ESPOLIO DE ITRACY DE LIMA CONTER - SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 09/12 destes autos de n.º1183/2002, dos bens deixados por IRACY DE LIMA CONTER, falecida em 19/01/2001, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de homologaçao, e apos verificada pela Fazenda o pagamento de todos os tributos (artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil), expeça-se o competente formal de partilha. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e DAVIS KUNG BRUEL-

82.-INDENIZACAO-1188/2002-JULIO CESAR DO AMARAL FROES x NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIV ASSIST SAUDE. -Defiro a inclusao, no polo ativo da demanda, de Karla Karini Azambuja Floes. Procedam-se as anotaçoes necessarias junto a distribuiçao e demais assentamentos, retificando-se tambem o valor atribuido a causa. Faculto ao digno Patrono constituido o prazo de 15 dias para regularizar a sua representaçao, juntando aos autos o instrumento de mandado conferido pela autora acima nominada. Certificado o regular preparo das custas devidas, citem-se os reus, com as cautelas e advertencias de estilo. Int. -Adv. JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR e MARCIO DAROS SWENSSON-

83.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1191/2002-CESAR AUGUSTO RIBEIRO MARTINS. -SENTENÇA (...) Verifico que o requerente e legitimo herdeiro do falecido EDIVAL PROTSKI MARTINS, bem como que se encontra devidamente representado, inexistindo obice legal ao deferimento do pleito. Por essa razao, julgo procedente o pedido inicialmente deduzido e autorizo o requerente a proceder ao levantameto dos valores junto ao Banco Bradesco S/A, agencia 04010, conta n. 1.725.659/9, devidamente corrigidos e atualizados ate a data da retirada. Custas na forma da Lei 1060/50. P.R.I. -Adv. PATRICIA DE MOURA LEAL-

84.-CAUTELAR DE EXIBIÇAO-1200/2002-JULIANO TODESCHINI DE ANDRADE e outros x CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO CNT. -Deposite no cofre a disposiçao da parte autora. Int. -Adv. JACEGUAI FEUERSCHUETTE DE L. RIBAS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e PATRICIA BINDER-

85.-MEDIDA CAUTELAR-1221/2002-DENSO DO BRASIL LTDA x INDUSTRIA METALURGICA ANDRE FODOR LTDA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providenciar copia da inicial, bem como retirar carta de citaçao. Int. -Adv. KIYOSHI ISHITANI-

86.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1236/2002-EDILMA REGIS UNIAT. -Esclareça a autora acerca da eventual existencia de outros herdeiros da de cujus, eis que na certidao de obito consta a existencia de dois filhos. Prazo de dez dias. Int. x -Adv. HELOISA MARIA FREITAS CAMARA-

87.-COBRANCA-1246/2002-COMPLEXO ENSINO SUPERIOR BRASIL x DANIELE NOVAK GAI -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

88.-MEDIDA CAUTELAR-1255/2002-GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, firmar termo de cauçao. Int. -Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

89.-INDENIZACAO-1264/2002-MARISA LAURA CABALLERO DE DEL TORO x GLOBAL TELECOM S/A -O presente processo seguira o rito sumario, consoante o disposto pelo art. 275, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Para a audienca de conciliaçao, designo o dia 16/05/2003, as 13h30. Cite-se o reu, pela via postal, para comparecer ao ato designado, ocasiao onde podera apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desaconmpanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no artigo 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e josiane dalla costa-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-1282/2002 (apenso aos autos 1098/1995) - MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA x FLAVIO FAGUNDES FERREIRA. -SENTENÇA (...) Tendo em vista qe o prazo para oferecimento de embargos conta-se da intimaçao da primeira penhora, a qual ocorreu nos autos da execuçao em data de 28/02/1996 (conforme auto de penhora de fls. 284 dos autos da execuçao) e a circunstancia de ter havido outra pemhora, em substituiçao da primeira nao implica em abertura de prazo para interposiçao de embargos, indefiro liminarmente os presentes embargos, o que faço com fulcro no artigo 737, inciso I, do CPC, eis que manifestamente intempestivos. P.R.I. -Adv. DENILSON JANDERSON TROMBETTA, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

91.-MEDIDA CAUTELAR-1285/2002-FUURUKAWA EMPREEND ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x LASER COMERCIO SERVICOS LTDA. Em cinco dias, firmar termo de cauçao. Int. -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1289/2002-JANP ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES COMERCIO LTDA e outros x ROMEU FERREIRA RIBAS e outros -Citem-se os executados, para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorizaçao do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 05%. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

93.-BUSCA E APREENSAO-1291/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA CRISTINA STAVIS -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienaçao fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia, podendo requerer a purgaçao da mora, caso ja tiver pago 40% do preço financiado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA SILVA VASCONCELLOS LARA e RENATO ALVES ROMANO-

94.-MEDIDA CAUTELAR-1296/2002-ELIZABETH ALVES DOS SANTOS REAMIERZ x LUIZ CLAUDIO ALVES E CIA LTDA ME. -(...) Concedo liminarmente, inaudita altera pars, a cautela perquirida, determinando a sustaçao dos efeitos do protesto pleiteada. Requisite-se o titulo cambial, permanecendo sob tutela deste juizo. Condiciono a manutençao da liminar deferida a prestaçao de caução idonea e suficiente, no prazo de 05 (cinco) dias. Conretizada a liminar, cite-se a parte re para, em 05 (cinco) dias, apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os ftos alegados pela parte autora, com os efeitos da revelia e confissao (art. 285 e 319 do CPC). Retirar oficio. Int. -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

95.-BUSCA E APREENSAO-1299/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x DINARTE SOARES OLIVEIRA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienaçao fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia, podendo requerer a purgaçao da mora, caso ja tiver pago 40% do preço financiado. Int.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e NEDER DAVID MARTINS ABDALLA-

96.-BUSCA E APREENSAO-1300/2002-BV FINANCEIRA S/A C F I x MARCO AURELIO CORREA DE RAMOS -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienaçao fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia, podendo requerer a purgaçao da mora, caso ja tiver pago 40% do preço financiado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

97.-COBRANCA-1310/2002-ROVENA MARIA DE LOURDES WESTPHAFEN x MARCO ANTONIO MAFRA RIOS e outros -Em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, razao pela qual designo a data de 14/05/2003, as 14:00 horas, para a realizaçao da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representada por prepostos com poderes para transigir, onde frustada a conciliaçao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Citem-se os requeridos para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, repurta-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art.319, do C.P.C.), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Querendo produzir prova testemunhal ou entao pericial, podera o autor indicar suas testemunhas, formular quesitos ou indicar assistente tecnico, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao. Retirar cartas de citaçao. Int. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

98.-SUMARIA DE COBRANCA-1314/2002-CONDOMINIO EDIFICIO KLEPER e outros x ROSANE MARIA DRUMOND DE CARVALHO CAXAMBU GALVAO e outros -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 06/05/2003, as 15h00. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliaçao e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produçao de provas, designando-se outra data para instruçao e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentaçao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunçao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Fica o requerente devidamente intimado para, em cinco dias, preparar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LINEU R. STERTZ e ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES-

99.-CAUTELAR INOMINADA-1315/2002-FAICAL ALI OMAIRY x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. -(...) Dessa forma, DEFIRO a liminar, a fim de que seja excluido o nome do autor do rol de devedores junto ao SERASA. Oficie-se ao Serasa. Concretizada a liminar, cite-se a re para, em 05 (cinco) dias, apresetar defesa, sob pena de serem tidos como vverdadeiros os fatos alegados pela parte autora, como os efeitos da revelia e confissao (art. 285 e 319 do CPC). Retirar oficio. Int. -Adv. EDUARDO MELLO e CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO-

100.-ALVARA-1316/2002 (apenso aos autos 27515/1980) - PAULO CEZAR SIQUEIRA x ESPOLIO DE HERBERTO PAULO HAUER e outros. -Sobre o presente pedido de alvara, em 10 (dez) dias, amnifeste-se o inventariante, Sr. Davi Arceli. Int. -Adv. LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE, ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, MOISES EDUARDO DO BOGO, ELOI TAMBOSI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAINE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

101.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1318/2002-GUAIRA PNEUS LTDA e outros x HELIO ANTONIO LENZI. -(...) Desta forma, CONCEDO a liminar pleiteada para afastar HELIO ANTONIO LENZI da gerencia e direçao da sociedade, a fim de que seja exercida somete por LIDER SERCONEKE bem como para deferir tudo o que foi requerido no item 1 a 5 de fls. 09/10. Apensem ao principal. Expeça-se mandado para cumprimento da lminar em toda sua extensao, citando-se o reu, para no prazo de 05 dias, contados da execuçao da medida, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. Se necessario fica deferido reforço policial. Oficie-se se necessario. Defiro se proceda na forma do art. 172, paragrafo 2º do CPC. Int. -Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE-

## *12ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA - PR**
**CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL**
**Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim**
**RELAÇAO Nº 178/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 007 | 15965/1996 |
| ADILSON AMARO ALVES | 075 | 24826/2002 |
| ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 037 | 22741/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 057 | 24390/2002 |
| | 097 | 25063/2002 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 062 | 24525/2002 |
| AJOCIR JOSE VICARI | 009 | 17278/1997 |
| ALCINDO LIMA NETO | 063 | 24595/2002 |
| ALCIR PAULO NOTARI | 002 | 08865/1988 |
| ALESSANDRO MESTRINER FELI | 043 | 23222/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 020 | 19810/1999 |
| ALEXANDER DE PAULA SILVA | 027 | 21163/1999 |
| ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ | 089 | 25049/2002 |
| ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI | 080 | 24926/2002 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 010 | 17419/1997 |
| ALINE ALMEIDA HECKMANN | 016 | 19070/1998 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 015 | 18986/1998 |
| AMINTAS DE ALENCAR CUNHA | 006 | 15923/1996 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 076 | 24880/2002 |
| ANA ELIETE B.MACARINI KOE | 076 | 24880/2002 |
| ANA PAOLA CARNEIRO DE OLI | 093 | 25056/2002 |
| ANA PAULA BRANDT | 026 | 21082/1999 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 021 | 19867/1999 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 067 | 24719/2002 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 075 | 24826/2002 |
| ANDREY FERNANDO KLODZINSK | 009 | 17278/1997 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 083 | 24945/2002 |
| ANTONIO ALVES DO PRADO FI | 003 | 12579/1992 |
| ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER | 063 | 24595/2002 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 056 | 24213/2002 |
| | 062 | 24525/2002 |
| ANTONIO CELSO AMARAL SALL | 030 | 21398/2000 |
| ANTONIO GOMES DA SILVA JU | 103 | 25080/2002 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 099 | 25068/2002 |
| ARLINDO FERREIRA DE SOUZA | 030 | 21398/2000 |
| ARTUR PEREIRA ALVES | 087 | 25005/2002 |
| AYRTON FERREIRA DO AMARAL | 030 | 21398/2000 |
| CAIO BUENO LOPES | 043 | 23222/2001 |
| CAPRICE ANDRETTA CHECHELA | 095 | 25058/2002 |
| CARLA FERNANDES ARAUJO | 030 | 21398/2000 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 079 | 24909/2002 |
| | 082 | 24937/2002 |
| CARLOS ALBERTO LORENZ | 002 | 08865/1988 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 021 | 19867/1999 |
| CARLOS MARCONDES FILHO | 020 | 19810/1999 |
| CARLOS MAZZA FILHO | 050 | 23668/2001 |
| CARLOS PAIVA | 030 | 21398/2000 |
| CARLYLE POPP | 032 | 21766/2000 |
| | 067 | 24719/2002 |
| | 021 | 19867/1999 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA | 033 | 21949/2000 |
| CARMEN REY | 016 | 19070/1998 |
| | 016 | 19070/1998 |
| CELSO MOZART SADANHA JUNI | 002 | 08865/1988 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 030 | 21398/2000 |
| | 041 | 23136/2001 |
| CINTHIA PARPINELI LEITAO | 044 | 23236/2001 |
| CLAUDIA REGINATO ZARPELON | 029 | 21246/2000 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 027 | 21163/1999 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 027 | 21163/1999 |
| CLEBER MARCONDES | 020 | 19810/1999 |
| CLECI T.MUXFELDT | 011 | 17629/1997 |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIR | 016 | 19070/1998 |
| | 011 | 17629/1997 |
| CRISTIANE BELINATI G.LOPE | 040 | 23124/2001 |
| | 036 | 22684/2001 |
| | 086 | 24994/2002 |
| CRISTIANE P. L. FLEICHFRE | 100 | 25071/2002 |
| DANIEL HACHEM | 058 | 24404/2002 |
| DANIEL MORENO PORTELA | 025 | 20741/1999 |
| DANIELA ALESSANDRA RAUEN | 031 | 21436/2000 |
| DANIELA BRUM DA SILVA | 072 | 24798/2002 |
| DANIELE ALESSANDRA GRANDO | 030 | 21398/2000 |
| DANIELE LAGINSKI | 015 | 18986/1998 |
| DANIELLE ROCHA BRASIL | 033 | 21949/2000 |
| DENISE SCOPARO | 041 | 23136/2001 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 003 | 12579/1992 |
| EDENAN MARTINEZ BASTOS | 078 | 24895/2002 |
| EDGARD POLCHLOPEK | 052 | 23839/2002 |
| EDUARDO BASTOS DE BARROS | 079 | 24909/2002 |
| | 082 | 24937/2002 |
| ELIANE MARCIA LASS STANKI | 024 | 20374/1999 |
| ELIAS MATTAR ASSAD | 006 | 15923/1996 |
| ELISANE GLISNKI | 096 | 25059/2002 |
| EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM | 042 | 23143/2001 |
| ENIO MEDEIROS FILHO | 064 | 24641/2002 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 024 | 20374/1999 |
| | 010 | 17419/1997 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 081 | 24931/2002 |
| | 026 | 21082/1999 |
| | 068 | 24759/2002 |
| FABIANA SILVEIRA | 090 | 25050/2002 |
| FABIO CAETANO DA SILVA | 099 | 25068/2002 |
| FABIO PACHECO GUEDES | 031 | 21436/2000 |
| | 039 | 22933/2001 |
| FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC | 030 | 21398/2000 |
| FATIMA LUIZA GEBARA CASAB | 011 | 17629/1997 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 046 | 23326/2001 |
| FLAVIANO BELINATI G.PEREZ | 040 | 23124/2001 |
| | 036 | 22684/2001 |
| | 086 | 24994/2002 |
| FRANCINE FREDERICO | 088 | 25016/2002 |
| FRANK MAX SIMON HERMANN | 017 | 19103/1998 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 027 | 21163/1999 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 056 | 24213/2002 |
| GEISON MELZER CHINCOSKI | 058 | 24404/2002 |
| GELSON BARBIERI | 074 | 24814/2002 |
| GERALDO FERNANDES NEVES | 052 | 23839/2002 |
| GERSON LUIZ WENZEL | 029 | 21246/2000 |
| GILBERTO ADRIANE DA SILVA | 076 | 24880/2002 |
| GILBERTO PEDRIALI | 024 | 20374/1999 |
| | 010 | 17419/1997 |
| GIUSEPPE LANZUOLO | 072 | 24798/2002 |
| GUILHERME BELTRAO DE ALME | 001 | 07956/1987 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 067 | 24719/2002 |
| | 021 | 19867/1999 |
| IDELANIR ERNESTI | 071 | 24789/2002 |
| IGO IWANT LOSSO | 044 | 23236/2001 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 065 | 24667/2002 |
| | 066 | 24698/2002 |
| IRIA EMILIA EVANGELISTA B | 074 | 24814/2002 |
| IRIA EVANGELISTA BEZERRA | 005 | 15907/1996 |
| IRINEU JOSE PETERS | 002 | 08865/1988 |
| IRINEU PETERS | 002 | 08865/1988 |
| IRINEU SOARES | 055 | 24120/2002 |
| ITALO TANAKA JUNIOR | 003 | 12579/1992 |
| IVAN JOSE SILVEIRA | 019 | 19800/1999 |
| IVONE STRUCK | 009 | 17278/1997 |
| JACK FERNANDO R.DE LIMA | 002 | 08865/1988 |
| JACKSON GLADSTON NICOLODI | 069 | 24775/2002 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 057 | 24390/2002 |
| JENIFER LIZ WEBER CASAGRA | 021 | 19867/1999 |
| JOAO AMADEU GUISS | 017 | 19103/1998 |
| JOAO AUGUSTO FLEURY DA RO | 060 | 24486/2002 |
| JOAO CASILLO | 013 | 17835/1997 |
| | 017 | 19103/1998 |
| JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J | 049 | 23642/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 030 | 21398/2000 |
| | 054 | 23921/2002 |
| JOAO PAULO BONFIM | 006 | 15923/1996 |
| JOAO RODRIGO S. ALVARENGA | 069 | 24775/2002 |
| JOAO ZAIONS JUNIOR | 045 | 23264/2001 |
| JOEL MACEDO SOARES PEREIR | 004 | 13421/1993 |
| JORGE CLARO BADARO | 091 | 25051/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| JOSAFA ANTONIO LEMES | 013 | 17835/1997 |
| | 031 | 21436/2000 |
| JOSE AMBROSIO DIAS FILHO | 011 | 17629/1997 |
| | 011 | 17629/1997 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 030 | 21398/2000 |
| JOSE CARLOS VIEIRA | 024 | 20374/1999 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 091 | 25051/2002 |
| JOSE ELISIO MARQUES DAS P | 002 | 08865/1988 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 085 | 24987/2002 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 006 | 15923/1996 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 049 | 23642/2001 |
| JULIANA CELIA MARTINES | 043 | 23222/2001 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 015 | 18986/1998 |
| JUVENAL RIBEIRO | 029 | 21246/2000 |
| KAREN DALA ROSA | 083 | 24945/2002 |
| KARIME CECYN PIETSZKOWSKI | 052 | 23839/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 094 | 25057/2002 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 090 | 25050/2002 |
| KELLY CRISTINA WORM | 073 | 24813/2002 |
| KIYOSHI ISHITANI | 008 | 16152/1996 |
| LADI NEIS | 004 | 13421/1993 |
| LAIDE DE GODOY | 012 | 17652/1997 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 094 | 25057/2002 |
| LEILA GARCIA REQUENA | 031 | 21436/2000 |
| LEONARDO SPERB DE PAOLA | 030 | 21398/2000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 065 | 24667/2002 |
| | 066 | 24698/2002 |
| LETICIA POHL | 031 | 21436/2000 |
| LISIANE NEVES DE AGUIAR E | 035 | 22450/2001 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 033 | 21949/2000 |
| LOURIVAL BARAO MARQUES | 030 | 21398/2000 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 024 | 20374/1999 |
| | 010 | 17419/1997 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 088 | 25016/2002 |
| LUCIANO CHEMIN | 052 | 23839/2002 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 070 | 24786/2002 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 069 | 24775/2002 |
| LUIS FERNANDO DA ROCHA RO | 077 | 24892/2002 |
| LUIS MOLLOSSI | 032 | 21766/2000 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 014 | 17888/1997 |
| LUIZ ANTONIO CUNHA | 059 | 24461/2002 |
| | 078 | 24895/2002 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 033 | 21949/2000 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 069 | 24775/2002 |
| LUIZ CARLOS FABRIS | 004 | 13421/1993 |
| LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN | 023 | 19945/1999 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 046 | 23326/2001 |
| LUIZ FERNANDO MARCONDES A | 073 | 24813/2002 |
| LUIZ FERNANDO SCHLICHTA | 031 | 21436/2000 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 003 | 12579/1992 |
| LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUN | 055 | 24120/2002 |
| LUIZ OSORIO C. MARTINS | 053 | 23920/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 026 | 21082/1999 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 032 | 21766/2000 |
| MANOELLA SILVA MATSCHINSK | 079 | 24909/2002 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MA | 024 | 20374/1999 |
| | 010 | 17419/1997 |
| MARCELO CLEMENTE BASTOS | 092 | 25053/2002 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 016 | 19070/1998 |
| MARCELO NASSIF MALUF | 034 | 22060/2000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASAN | 020 | 19810/1999 |
| MARCIA S.BADARO | 091 | 25051/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 061 | 24524/2002 |
| MARCO ANTONIO CORREA DE S | 045 | 23264/2001 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 068 | 24759/2002 |
| MARCOLINO P. CAMARGO | 057 | 24390/2002 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 023 | 19945/1999 |
| MARCOS JOSE CHECHELAKY | 095 | 25058/2002 |
| MARCOS WACHOWICZ | 002 | 08865/1988 |
| MARCUS E. PERES DA SILVA | 024 | 20374/1999 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 050 | 23668/2001 |
| MARIA CELINA CANTO ALVARE | 045 | 23264/2001 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 026 | 21082/1999 |
| MARIA JOSE TAVORA GIL BEL | 013 | 17835/1997 |
| MARIA NOELI FAE | 042 | 23143/2001 |
| MARIANO TAGLIANETTI | 014 | 17888/1997 |
| MARILIA MARIA PAESE | 025 | 20741/1999 |
| MARILU HAUER DE OLIVEIRA | 030 | 21398/2000 |
| MARIO DUARTE PRATES | 029 | 21246/2000 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 085 | 24987/2002 |
| MARLENE LILI BREHM | 055 | 24120/2002 |
| MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI | 008 | 16152/1996 |
| MARTA DE ARECO PEREIRA PA | 015 | 18986/1998 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 014 | 17888/1997 |
| MAURICIO WESTPHALEN RAMIN | 011 | 17629/1997 |
| MAX HERCILIO GON•ALVES | 101 | 25076/2002 |
| MICHEL LAUREANTI | 013 | 17835/1997 |
| | 031 | 21436/2000 |
| MIEKO ITO | 044 | 23236/2001 |
| | 024 | 20374/1999 |
| | 010 | 17419/1997 |
| | 010 | 17419/1997 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 027 | 21163/1999 |
| | 051 | 23780/2001 |
| MIGUEL D.VASCONCELOS FILH | 073 | 24813/2002 |
| MOZART PRADO OLIVEIRA | 084 | 24974/2002 |
| MUNIR ABAGGE | 030 | 21398/2000 |
| MURILO CARNEIRO | 032 | 21766/2000 |
| MYCHELLE FORTUNATO | 027 | 21163/1999 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 004 | 13421/1993 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 035 | 22450/2001 |
| NELTI GONCALVES DE SOUZA | 025 | 20741/1999 |
| NEUDI FERNANDES | 056 | 24213/2002 |
| NIVALDO MIGLIOZZI | 025 | 20741/1999 |
| NORBERTO BONAMIN JUNIOR | 069 | 24775/2002 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 061 | 24524/2002 |
| OLGA GURGINSKI | 002 | 08865/1988 |
| OLIVIO HORACIO R.FERRAZ | 024 | 20374/1999 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 062 | 24525/2002 |
| ORIMAR CROCETTI DE FREITA | 050 | 23668/2001 |
| | 009 | 17278/1997 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 018 | 19634/1998 |
| OSCAR GUISS | 017 | 19103/1998 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 079 | 24909/2002 |
| | 082 | 24937/2002 |
| OSVALDIR NODARI | 013 | 17835/1997 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 004 | 13421/1993 |
| PATRICIA REIS KOCH | 011 | 17629/1997 |
| PATRICIA TORRES HERMANN | 017 | 19103/1998 |
| PAULA BORGES DA CRUZ DANT | 049 | 23642/2001 |
| PAULA NOGARA GUERIOS | 074 | 24814/2002 |
| PAULO CEZAR DAROS | 006 | 15923/1996 |
| PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE | 002 | 08865/1988 |
| PAULO MACARINI | 076 | 24880/2002 |
| PAULO ROBERTO NAREZI | 048 | 23499/2001 |
| PAULO ROBERTO VOLUZ | 002 | 08865/1988 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 081 | 24931/2002 |
| PEDRO PAULO DE MACEDO LIN | 011 | 17629/1997 |
| PIRATAN ARAUJO FILHO | 019 | 19800/1999 |
| RAFAEL BOFF ZARPELLON | 029 | 21246/2000 |
| RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE | 028 | 21218/2000 |
| REINALDO CHAVES RIVERA | 030 | 21398/2000 |
| RENATA VEIGA PEREIRA | 016 | 19070/1998 |
| RENATO OLIVEIRA DE AZEVED | 084 | 24974/2002 |
| RENILDE PAIVA MORGADO GOM | 043 | 23222/2001 |
| RICARDO NEWTON RAVEDUTTI | 023 | 19945/1999 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 015 | 18986/1998 |
| RODRIGO CARDOSO DE SOUZA | 030 | 21398/2000 |
| RODRIGO DE LIMA CASAES | 030 | 21398/2000 |
| ROGERIO HASEMANN | 038 | 22909/2001 |
| ROMEU ALVES CORDEIRO | 006 | 15923/1996 |
| RONE MARCOS BRANDALIZE | 011 | 17629/1997 |
| ROQUE SERGIO DµNDREA R.DA | 011 | 17629/1997 |
| ROSANA DI LUCA MELANI | 060 | 24486/2002 |
| ROSANA SOBEJEIRO RIGONI | 032 | 21766/2000 |
| | 093 | 25056/2002 |
| ROSI MARY MARTELLI | 102 | 25078/2002 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 036 | 22684/2001 |
| | 086 | 24994/2002 |
| RUBERT ANTONIO RECCANELLO | 028 | 21218/2000 |
| RUBIANO AUGUSTO RECCANELL | 025 | 20741/1999 |
| | 028 | 21218/2000 |
| RUI RAMOS REGIO | 029 | 21246/2000 |
| RUY ANTONIO LOPES | 064 | 24641/2002 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 027 | 21163/1999 |
| SANTIAGO LOSSO | 044 | 23236/2001 |
| SANTIAGO MOREIRA LIMA | 030 | 21398/2000 |
| SAYRO MARK MARTINS CAETAN | 056 | 24213/2002 |
| SELENE MUNIZ REBELLO | 007 | 15965/1996 |
| SIDNEY MARTINS | 031 | 21436/2000 |
| SILVANA ELEOTERIO RIBEIRO | 017 | 19103/1998 |
| SILVIA CARNEIRO LEAO | 006 | 15923/1996 |
| SILVIO MARTINS VIANNA | 087 | 25005/2002 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 031 | 21436/2000 |
| | 030 | 21398/2000 |
| SIRLEIDE HASENAUER | 038 | 22909/2001 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 063 | 24595/2002 |
| SUZANA VALENZA MANOCCHIO | 039 | 22933/2001 |
| TELMA GUTIERREZ DE MORAIS | 066 | 24698/2002 |
| THAIS PERRONE PEREIRA DA | 019 | 19800/1999 |
| TOBIAS DE MACEDO | 073 | 24813/2002 |
| UDO HAUSNER | 035 | 22450/2001 |
| URSULLA ANDREA RAMOS | 067 | 24719/2002 |
| VALDECI WENCESLAU BARAO M | 030 | 21398/2000 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE | 049 | 23642/2001 |
| VALDYR ARNALDO L. PERRINI | 019 | 19800/1999 |
| VALERIA OLSZEVSK | 047 | 23444/2001 |
| VANIA KAREN TRENTINI | 073 | 24813/2002 |
| VITORIO KARAN | 066 | 24698/2002 |
| VIVIANE MULLER PRADO | 003 | 12579/1992 |
| WALDIR FRAN•OLIN | 007 | 15965/1996 |
| | 022 | 19871/1999 |
| WALTER DOS ANJOS | 008 | 16152/1996 |
| WASHINGTON LUIZ DA SILVA | 098 | 25066/2002 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 005 | 15907/1996 |
| WILSON MAINGUE NETO | 092 | 25053/2002 |
| WILSON NALDO GRUBE | 062 | 24525/2002 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 013 | 17835/1997 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7956/1987-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x C.R.ALMEIDA S/A e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA-

2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-8865/1988-MILTON FARIAS LOPES JUNIOR x TOPOROSKI VEICULOS LTDA e outros -Conclusão de sentença fls.413. Tendo em vista que a parte devedora adimpliu com a sua obrigação, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Defiro o levantamento dos valores depositados. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, CARLOS ALBERTO LORENZ, ALCIR PAULO NOTARI, IRINEU PETERS, PAULO ROBERTO VOLUZ, OLGA GURGINSKI, JACK FERNANDO R.DE LIMA, IRINEU JOSE PETERS, JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS, CELSO MOZART SADANHA JUNIOR e MARCOS WACHOWICZ-

3.-INDENIZACAO (ORD)-12579/1992-HAROLDO FREDERICO HAUER e outros x FRANCISCO HAUER NETTO e outros -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, ITALO TANAKA JUNIOR, DJANIR PEDRO PALMEIRA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e VIVIANE MULLER PRADO-

4.-SUMARIA DE COBRANÇA-13421/1993-CONJ.RES.BURITI x SILVIO FERREIRA DA COSTA HUARE -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópias das fls. 263/264.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR e LUIZ CARLOS FABRIS-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15907/1996-BANCO REAL S/A x MESSIAS N.SERAFIM CREDIDIO e outros -Ao pagamento das custas: R$ 320,00. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e IRIA EVANGELISTA BEZERRA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-15923/1996-JOSE DE FATIMA VALTER x RUBENS POTENZA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ELIAS MATTAR ASSAD, SILVIA CARNEIRO LEAO, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, PAULO CEZAR DAROS, JOAO PAULO BONFIM, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e ROMEU ALVES CORDEIRO-

7.-SUMARIA DE COBRANÇA-15965/1996-COND.DO ED.MONTE CARLO x FRANCISCO RODRIGUEZ DEL OLMO- Manifestem-se os interessados, sobre a carta precatória devolvida, fls. 311/355. Adv. WALDIR FRANÇOLIN, ABEL ANTONIO REBELLO e SELENE MUNIZ REBELLO-

8.-EMBARGOS A EXECUÇÇO-16152-A/1996-PLATINAO COM.DE CARNES E DERIVADOS LTDA x ALBUQUERQUE, SANTOS & CIA.LTDA- Intime-se o embargante para o pagamento das custas: R$ 451,00. Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, KIYOSHI ISHITANI e WALTER DOS ANJOS-

9.-ARROLAMENTO-17278/1997-VALDIR MADEIRA e outros x ESPOLIO DE ESTHER FORSTER MORAES e outros-Primeiramente, comprove o inventariante o pagamento das custas processuais. Adv. IVONE STRUCK, AJOCIR JOSE VICARI, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS e ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

10.-ORDINARIA-17419/1997-NIKKOR INDUSTRIAL S/A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Intime-se o autor para o pagamento das custas da autuação (03 vol.): R$ 21,00. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ERLON DE FARIA PILATI, GILBERTO PEDRIALI, MIEKO ITO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, MIEKO ITO e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

11.-ANULATORIA-17629/1997-RAFAEL AMBROSIO DIAS e outros x SALMIR ZAIDAM LOBATO e outros -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROQUE SERGIO DµNDREA R.DA SILVA, FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, PEDRO PAULO DE MACEDO LINO, CLECI T.MUXFELDT, RONE MARCOS BRANDALIZE e PATRICIA REIS KOCH-

12.-DECLARATORIA-17652/1997-MARTA JACINTO GERHARDT x JOAO FERREIRA DA SILVA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LAIDE DE GODOY-

13.-INDENIZACAO-17835/1997-ROGER SPENCER BARDOE x DIAMANTINA FOSSANESE S/A -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 120,00.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e OSVALDIR NODARI-

14.-DEPOSITO-17888/1997-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x SIMONE MONTEGUTE CARDOSO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e MAURICIO MUSSI CORREA-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-18986/1998-BANDEIRANTES S/A ARREND.MERCANTIL x JURANDIR ARAUJO FARIAS e outros -Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, DANIELE LAGINSKI, ROBERTO MACHADO FILHO e MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA-

16.-DECLARATORIA-19070/1998-DEMETERCO & CIA LTDA x CUNHA BORBA & CIA LTDA- Intime-se o autor para fornecer a minuta para confecçÆo do edital. Adv MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, CARMEN REY, ALINE ALMEIDA HECKMANN, CARMEN REY e RENATA VEIGA PEREIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19103/1998-GIROLAMO VARIOLA e outros x PAOLO FILIPPO VARIOLA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópias de fls. 108,111. .-Adv. FRANK MAX SIMON HERMANN, PATRICIA TORRES HERMANN, JOAO AMADEU GUISS, OSCAR GUISS, JOAO CASILLO e SILVANA ELEOTERIO RIBEIRO-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-19634/1998-NEOLI RACHADEL BATTISTINI e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

19.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-19800/1999-COND.ED.IDA x ISABELLE MARIE PREAULX ALVES -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, IVAN JOSE SILVEIRA, VALDYR ARNALDO L. PERRINI e THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA-

20.-DEPOSITO-19810/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WILLIAN PAULO CHALKIS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 80,00, e forneça cópias das fls.120/122.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, CARLOS MARCONDES FILHO e CLEBER MARCONDES-

21.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-19867/1999-ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO x BANCO CITIBANK S/A -Ao pagamento das custas: R$ 407,00. -Adv. CARLYLE POPP, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, GUILHERME BORBA VIANNA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

22.-SUMARIA DE COBRANÇA-19871/1999-DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS S/C LTDA x MARILENE PAMPLONA MACIEL- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 05/02/03, e 20/02/03, às 14:00 horas, respectivamente. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora e do credor hipotecário. Ciência à Curadora Especial. Intime-se. Adv. WALDIR FRANÇOLIN-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19945/1999-MULTIPLAN ADM.NAC.DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINA MENDES RODRIGUES e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

24.-DEPOSITO-20374/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SERGIO FUJIWARA e outros -Intime-se o autor para o pagamento das custas da autuação ( 3 vol.): R$ 21,00. -Adv. GILBERTO PEDRIALI, MIEKO ITO, JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E. PERES DA SILVA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

25.-ALIENACAO JUDICIAL-20741/1999-MARIA DAS DORES MACHADO e outros x NATALIA DE JESUS CROSSA e outros- · especificaçÆo fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA, NIVALDO MIGLIOZZI, RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA, MARILIA MARIA PAESE e DANIEL MORENO PORTELA-

26.-INDENIZACAO-21082/1999-CARMELUCIA MEURER x TELECOMUNICAÇOES DO PARANA S/A TELEPAR -Deposite a parte autora e requerida, as custas do Oficial de Justiça: R$ 80,00, respectivamente.-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ANA PAULA BRANDT-

27.-MONITORIA-21163/1999-NET PARANA COMUNICAÇOES LTDA x ESTAÇAO COMUNICAÇAO LTDA- Ante o contido na petiçÆo de fls. 84/85, manifeste-se a executada, no prazo de cinco dias. Adv. MYCHELLE FORTUNATO, ALEXANDER DE PAULA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

28.-MONITORIA-21218/2000-HOTEL ESTANCIA AGUATIVA S/A x NEOTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME- 1) Ante o contido na petição de fls. 56, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. 2) Regularize a procuraçÆo de fls. 57. Adv. RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA, RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

29.-CAUTELAR DE ATENTADO-21246/2000-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros x RUI DE ARAUJO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELLON, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, GERSON LUIZ WENZEL, MARIO DUARTE PRATES, JUVENAL RIBEIRO e RUI RAMOS REGIO-

30.-DECLARATORIA-21398/2000-ASSOCIAÇAO BRAS.DE AG.DE VIAGENS DO PR.-ABAV/PR x VARIG VIAÇAO AEREA RIO GRANDENSE S/A e outros- Acerca dos documentos juntados (fls. 1043/1077 e 1080/1153), manifete-se a autora, no prazo de cinco dias. Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, REINALDO CHAVES RIVERA, SANTIAGO MOREIRA LIMA, MUNIR ABAGGE, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, CARLOS PAIVA, MARILU HAUER DE OLIVEIRA, AYRTON FERREIRA DO AMARAL, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CARLA FERNANDES ARAUJO, RODRIGO DE LIMA CASAES, ANTONIO CELSO AMARAL SALLES, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JOSE CARLOS BUSATTO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

31.-IMISSAO DE POSSE-21436/2000-NELSON HARRI KRUGER x DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDL.E IMPORT.-Intime-se a requerida, através de seu patrono, para que, em obediência ao efeito suspensivo concedido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado, entregue o veículo ao Depositário Público, no prazo de vinte e quatro horas. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SIDNEY MARTINS, JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, DANIELA ALESSANDRA RAUEN, LETICIA POHL, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA e LEILA GARCIA REQUENA-

32.-REVISIONAL DE ALUGUERES-21766/2000-PESQUISA

ADM.DE IMOVEIS LTDA x MARIA IBANEZA PORTELA TASSI e outros -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. CARLYLE POPP, ROSANA SOBEJEIRO RIGONI, MAJEDA DENISE MOHD POPP, LUIS MOLLOSSI e MURILO CARNEIRO-

33.-REPARACAO DE DANOS-21949/2000-CLODOALDO PEREIRA FRANCO x GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, DANIELLE ROCHA BRASIL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22060/2000-MOINHO RIO NEGRO LTDA x BEQUER & BEQUER lTDA-1) Junte o exequente o cálculo atualizado da dívida. 2) Autentique-se os cheques de fls. 65/68 e recolha-se no cofre da escrivania. Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

35.-BUSCA E APREENSAO-22450/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x CARLOS ALBERTO ANDREIS -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, UDO HAUSNER e LISIANENEVES DE AGUIAR E SOUZA-

36.-BUSCA E APREENSAO-22684/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x GUILHERME CAPANEMA RODRIGUES ANDRADE -Conclusão de sentença fls.23... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transaçÆo, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo. -Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI G.LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

37.-USUCAPIAO-22741/2001-CACILDA LEAL DA LUZ MENDES e outros x -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

38.-EMBARGOS A EXECUÇAO-22909-A/2001-PAULO RODRIGUES DOS PASSOS x JOAO RODRIGUES DA SILVA e outros- Acerca da impugnaçÆo apresentada e documentos juntados, manifeste-se a embaragante, no prazo de dez dias. Adv. SIRLEIDE HASENAUER e ROGERIO HASEMANN-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22933/2001-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CONSTRUTORA ESCAVO LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 115,00, e forneça cópias das fls.62/63.-Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO-

40.-BUSCA E APREENSAO-23124/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x NEWTON GOMES ROCHA JUNIOR -Conclusão de sentença fls.27... Em consequência, tendo a transação efeito de sentenUa entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa no distribuiçÆo. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

41.-BUSCA E APREENSAO-23136/2001-BANCO ZOGBI S/A x GABRIELLE CRISTINA PEREIRA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e DENISE SCOPARO-

42.-INDENIZACAO-23143/2001-JOAO TURMINA e outros x BRIOCHE COM.DE PAES E DOCES LTDA-Ante o contido na petição de fls. 143/144, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. MARIA NOELI FAE e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

43.-ANULATORIA-23222/2001-LUIS CARLOS DE SOUZA x NELSON FERREIRA DA ROCHA e outros -Intime-se o autor e o requerido para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CAIO BUENO LOPES, RENILDE PAIVA MORGADO GOMES, ALESSANDRO MESTRINER FELIPE e JULIANA CELIA MARTINES-

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-23236/2001-JOSELIO VIANA PEREIRA x IGO IWANT LOSSO e outros- Ante o depósito de fls. 95, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. MIEKO ITO, IGO IWANT LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO e SANTIAGO LOSSO-

45.-INDENIZACAO-23264/2001-MIN.PUBLICO - PROMOTORIA DE AACIDENTES DE TRABALHO e outros x SOCOFER CONSTR.E EMPR.LTDA- 1) O réu foi intimado jda sentença no dia 30/10/02, iniciando-se a contagem do prazo no dia 31/10/02 (quinta-feira), encerrando-se no dia 14/11/02 (quinta-feira). Como se infere da petição de fls. 188/207, tento o recurso como o preparo foram intempestivos, razão pela qual deixo de receber o recurso. 2) Certifique-se o trânsito em julgado, dizendo as partes em seguida. Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, JOAO ZAIONS JUNIOR e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

46.-SUMARIA DE COBRANÇA-23326/2001-COND.CONJ.RES.KRIPTON x LINDAMIR SOBENSKI -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00 .-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

47.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-23444/2001-CONCORDE ADM.DE BENS LTDA x BANDEIRA COM.IMPORT.E EXPORT.LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 300,00, e forneça cópias da inicial e das fls. 114/117 e vº.-Adv. VALERIA OLSZEVSK-

48.-ARROLAMENTO-23499/2001-FAURLLIM NAREZI e outros x ESPOLIO DE JOSE NAREZI e outros -Conclusão de sentença fls.06. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentaçÆo acostada, defiro a expediçÆo de alvará judicial, autorizando o inventriante a procede, junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, o recadastramento do Título de Concessão de terreno nº 1970, em nome dos herdeiros Faurlin Narezi e Élio Narezi. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. -Adv. PAULO ROBERTO NAREZI-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-23642/2001-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI -Conclusão do despacho de fls.590 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-23668/2001-LUIZA MARIA COSTA TABORDA RAUEN x ELIANE MARISE VALLE-Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias (fls. 82). Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS e CARLOS MAZZA FILHO-

51.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23780/2001-BANK-BOSTON LEASING S/A ARREND.MERC. x LUIZ CARLOS FRANÇA SANTOS -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

52.-MONITORIA-23839/2002-L S SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇAO LTDA x LUCIANO CHIZINI E CHEMIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/ e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 80,00, e forneça cópias das fls. 32/33.-Adv. EDGARD POLCHLOPEK, GERALDO FERNANDES NEVES, LUCIANO CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

53.-BUSCA E APREENSAO-23920/2002-GULIN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x HAINAN INFORMATICA LTDA-Indefiro a pretensão de fl.37, visto que as pessoas ali indicadas não foram incluídas no polo passivo da demanda. Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-

54.-BUSCA E APREENSAO-23921/2002-BANCO ZOGBI S/A x ELERSON ALEXANDRE HORST -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

55.-DESPEJO-24120/2002-WILFRID PAULO LEPINSKI x MARLENE THEODORO- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. MARLENE LILI BREHM, LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK e IRINEU SOARES-

56.-DECLARATORIA-24213/2002-CHARLES OCHILISKI x BANCO ITAU S/A- 1) Ciência ao réu da juntada dos documentos de fls. 119/124. 2) · especificaçÆo fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK MARTINS CAETANO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

57.-BUSCA E APREENSAO-24390/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x WALTER SARAIVA- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARCOLINO P. CAMARGO-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-24404/2002-MARCOS ANTONIO BORGHI x BANCO BRADESCO S/A- Acerca da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI e DANIEL HACHEM-

59.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PASSENKO x LEASING BMC ARREND.MERC. -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-

60.-ALVARA JUDICIAL-24486/2002-IRACI SILVA VICENTINE e outros x ESPOLIO DE MAGDALENA CRUZ- Aguarde-se decisão dos autos de exceção de incompetência. Adv. ROSANA DI LUCA MELANI e JOAO AUGUSTO FLEURY DA ROCHA-

61.-BUSCA E APREENSAO-24524/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x EVANDRO DA SILVA -Conclusão de sentença fls.23... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuiçÆo. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

62.-ORDINARIA-24525/2002-JAYME BORDINI JUNIOR x BANCO ITAU S/A- 1) Acerca do laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 2) Defiro o levantamento dos honorários do Sr.Perito. Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, WILSON NALDO GRUBE, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

63.-BUSCA E APREENSAO-24595/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SONIA MARIA DA SILVA- Ante o contido na petição de fls. 50/51, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

64.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24641/2002-EMPRESA LAPEANA LTDA x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A BESC- 1) Digam as partes, em cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. 2) Se de acordo, ao depósito pela autora, em 72 horas. 3) Intime-se. Adv. ENIO MEDEIROS FILHO e RUY ANTONIO LOPES-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24667/2002-BANCO ITAU S/A x T W AR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

66.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24698/2002-FELIPE GUIMARAES DE ARAUJO COSTA x BBV BANCO - BANCO BILBAO VISCAYA- · especificação fundamentad de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. VITORIO KARAN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

67.-MONITORIA-24719/2002-ACHESON DO BRASIL IND.E COM.LTDA x AFLEXI'S SISTEMSD LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. GUILHERME BORBA VIANNA, CARLYLE POPP, URSULLA ANDREA RAMOS e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

68.-EXECUCAO DE HIPOTECA-24759/2002-BANCO BANESTADO S/A x CLAUDETE RIBEIRO- Intime-se os procuradores do exequente para, no prazo legal, distribuir os presentes autos à Vara Especializada da Justiça Federal. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

69.-ORDINARIA-24775/2002-FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA x MARITIMA SEGUROS S/A- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. JOAO RODRIGO S. ALVARENGA, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

70.-MONITORIA-24786/2002-ESCR.CENTRAL DE ARREC.E DISTRIB.ECAD x KONY'S RESTAURANTE EVENTOS E PARTIC.LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

71.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24789/2002-SANTANDER BRASIL ARREND.MERC.S/A x ANITA CAMARGO PADILHA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 120,00, forneça cópias das fls .43/44 e retire a carta de citação. .-Adv. IDELANIR ERNESTI-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-24798/2002-CONSTRUTORA CASTILHO S/A x LA MINERA COM.E PRESTADORA DE SERV.LTDA- Acerca dos documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e GIUSEPPE LANZUOLO-

73.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24813/2002-GINO FRANGELLA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Adv. VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, KELLY CRISTINA WORM, MIGUEL D.VASCONCELOS FILHO e TOBIAS DE MACEDO-

74.-MONITORIA-24814/2002-DAMIANI SOLUÇOES DE ENGª LTDA x IRMAOS THA S/A CONSTR.IND.E COM.- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA e PAULA NOGARA GUERIOS-

75.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24826/2002-SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC. x ADEMIR LUIZ DA SILVA- · especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e ADILSON AMARO ALVES-

76.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24880/2002-TRIUNFANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A BCN- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, PAULO MACARINI, ANA ELIETE B.MACARINI KOEHLER e AMORY RIBEIRO PIRES-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24892/2002-COM.IND.E REPRES.H.RISTOW LTDA x AIRTECH EQUIP.DE AUT.INDL.LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópias das fls. 29/30.-Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO-

78.-INDENIZACAO-24895/2002-CARMEN RENY LIBEL BLITZKOW x COM.DE CARNES REGINA LTDA- Recebo a reconvenção e determino a anotação na distribuiçÆo, registro e autuaçÆo (artigo 253, par. único do CPC). Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-24909/2002-CEZAR RICARDO MATSCHINSKE x MARLI DE LOURDES GERONASSO FERREIRA- Acerca da impugnação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. EDUARDO BASTOS DE BARROS, MANOELLA SILVA MATSCHINSKE, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e OSMANN DE OLIVEIRA-

80.-ARROLAMENTO-24926/2002-ADEMAR JANIACKI e outros x ESPOLIO DE OLIVIA JANIACKI- Sobre o parecer da Fazenda Pública Estadual, fls. 70//71, manifestem-se os interessados. Adv. ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI-

81.-EMBARGOS A EXECUÇÇO-24931-A/2002-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO CARLOS DE CAMPOS e outros- 1) Recebo a exceção de incompetência e suspendo o processo principal. 2) Ouça-se o excepto, em 10 dias. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e PAULO SERGIO IVANOSKI-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-24937/2002-HOSPITAL SAO LUCAS S/A x MARLI DE LOURDES GERONASSO FERREIRA- Acerca da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, EDUARDO BASTOS DE BARROS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

83.-SUSTACAO DE PROTESTO-24945/2002-SANDOVAL IGNACIO PEREIRA DA SILVA x BANCO ITAU S/A- Intime-se o autor para assinar o termo de caução. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

84.-EXECUÇAO C/ O DEV. SOLVENTE-24974/2002-N.R.L.FIBRAS IND.E COM.LTDA ME x JOSE CORSINO - Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.45vº.-Adv. MOZART PRADO OLIVEIRA e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

85.-REGISTRO DE TESTAMENTO-24987/2002-TEREZA MUZIOL x ESPOLIO DE BENEDITO PEDRO DA COSTA - Conclusão de sentença fls.15/16...Desta feita, deverá o testamento ser registrado, para fazer valer a vontade do testador. Assim, proceda-se o registro do testamento de fls. 08/09, através do qual o testador manifestou-e que toda a parte disponível dos bens imóveis, móveis e semoventes fique pertencendo à sua esposa, Tereza Muziol, ora requerente, nomeada e instutuída sua herdeira testamenteira. Cumpra a Escrivania o disposto nos artigos 1126, parágrafo único e 1127, ambos do CPC. P.R.I.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

86.-BUSCA E APREENSAO-24994/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x HERMOGENES DE SOUZA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 200,00.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

87.-BUSCA E APREENSAO-25005/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MARIA LUCIA DA SILVA TOSTA - Conclusão de sentença fls.22... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES e SILVIO MARTINS VIANNA-

88.-BUSCA E APREENSAO-25016/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

89.-RESSARCIMENTO-25049/2002-VITOR DOS SANTOS e outros x CARLOS ROBERTO MORETI ZULATO -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

90.-BUSCA E APREENSAO-25050/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MANOEL CARLOS PEREIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 200,00.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25051/2002-ZELIA CAVALLIN CAMPELO x DILMA DE CACIA MELO STUBERT e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 60,00.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA S.BADARO-

92.-RENOVATORIA-25053/2002-CIA.BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO SAMPAIO LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e WILSON MAINGUE NETO-

93.-DESPEJO-25056/2002-MARCIA REGINA BALDISSERA x RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00.-Adv. ROSANA SOBEJEIRO RIGONI e ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA-

94.-BUSCA E APREENSAO-25057/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ RENATO ZONATTO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 200,00.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25058/2002-BRISA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA x JURANDIR MARIO FOGAÇA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

96.-INDENIZACAO-25059/2002-LEOCADIA DANIANA OLEXCIW ANTUNES e outros x LABORAN LAB.DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ELISANE GLISNKI-

97.-BUSCA E APREENSAO-25063/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x VANDIRCLEYA COUTINHO VAZ -Deposite

a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 200,00.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

98.-REPARACAO DE DANOS-25066/2002-SIDNEI DOS SANTOS x JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-25068/2002-JOSE PAULO DOS SANTOS x LOTZ ADM.E PARTICIPAÇOES LTDA- 1) · distribuição (CN 3.1.17). 2) Intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante de pagamento do Funrejus e preparar as custas processuais. 3) Após, voltem. Adv. FABIO CAETANO DA SILVA e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

100.-ARROLAMENTO-25071/2002-ANDRE LUIZ BROUWENSTYN e outros x ESPOLIO DE JANDIRA GISELDA DELATORRE- 1) Nomeio o requerente André Luiz Brouwenstyn como inventariante, independentemente de termo de compromisso legal. 2) Junte o inventariante as certidäes de casamento com a averbaçÆo do divórcio dos herdeiros André Luiz Brouwenstyn e Francisco Eduardo Brouwenstyn. 3) Prazo: 10 dias. Adv. CRISTIANE P. L. FLEICHFRESSER-

101.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25076/2002-ROGERIO IURK RIBEIRO x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) e a(s) carta(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MAX HERCILIO GONÇALVES-

102.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-25078/2002-RUBENS DALVI MARINHO e outros x CIDADELA S/A- Não vejo possível a concessÆo de tutela antecipada conforme pretendido pelos requerentes, porquanto seu fundamento resido no fato de que a personalidade jurídica da requerida constituise em óbice para o ressarcimento dos prejuízos alegados, o que não restou demonstrado com a inicial, ausente, pois, o requisito da prova inequívoca exigiido no artigo 273, do CPC, da mesma forma, não se apresenta o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaçÆo, consoante impäe o inciso I do mencionado dispositivo legal, porquanto nÆo trouxeram qualquer elemento que permita inferir a impossibilidade futura da requerida de arcar com uma eventual condenação neste feito. Em face desta circunstância, indefiro o pleito de tutela antecipada. Cite-se a requerida para, no prazo legal, oferecer defesa, advertida dos efeitos da revelia. Adv. ROSI MARY MARTELLI-

103.-CAUTELAR INOMINADA-25080/2002-RITA DE CASSIA RENZI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, retire o ofício solicitado para remessa, bem como forneça cópias das fls. 23/24, para intruir o mandado.-Adv. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

## 13ª Vara Cível

**13ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA**
**RELACAO Nº 189/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W**
**JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 001 | 14543/0000 |
| ADELCIO CERUTI | 002 | 16270/0000 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 031 | 24757/0000 |
| AFONSO CELSO NUNES | 040 | 25664/0000 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 028 | 24273/0000 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 010 | 18793/0000 |
| | 047 | 26111/0000 |
| ALCIR SPERANDIO | 043 | 25848/0000 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 005 | 17222/0000 |
| ALEXANDRE FIDALSKI | 058 | 27398/0000 |
| ANA LUCIA IKENAGA | 051 | 26854/0000 |
| ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS | 038 | 25394/0000 |
| ANDREIA VERANO | 041 | 25668/0000 |
| ANDREZA MARIA BELTONI | 054 | 27115/0000 |
| ANESIO KOWALSKI | 050 | 26579/0000 |
| ANTONIELE BORTOLINI | 012 | 19206/0000 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 018 | 22648/0000 |
| ANTONIO AUGUSTO GONCALVES | 003 | 17105/0000 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 006 | 17323/0000 |
| ARIBERT JOAO RANNOW | 017 | 22412/0000 |
| ARIEL VENTURA DE ANDRADE | 055 | 27150/0000 |
| ARLYVAN PROBST | 002 | 16270/0000 |
| | 021 | 23614/0000 |
| ARNO APOLINARIO JUNIOR | 007 | 17376/0000 |
| ARTHUR DOUGLAS VENEGAS | 050 | 26579/0000 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 006 | 17323/0000 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 034 | 24996/0000 |
| CARLOS JUAREZ WEBER | 001 | 14543/0000 |
| | 036 | 25053/0000 |
| CARLYLE POPP | 005 | 17222/0000 |
| CAROLINE CASSOU | 054 | 27115/0000 |
| CESAR LUIZ SCHALLENBERGER | 051 | 26854/0000 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 052 | 26930/0000 |
| DALTON LUIZ DALLAZEM | 012 | 19206/0000 |
| EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO | 029 | 24372/0000 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 022 | 23640/0000 |
| ELENITA IGNEZ BODANEZE | 016 | 21586/0000 |
| ELIZANGELA ABIGAIL SOCIO | 021 | 23614/0000 |
| ELIZETE REGINA AUGUSTO | 017 | 22412/0000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 024 | 24091/0000 |
| | 028 | 24273/0000 |
| EVELISE ZAMPIER DA SILVA | 030 | 24416/0000 |
| FABIANA B O PEDROZO | 056 | 27260/0000 |
| FABIANO LUIZ SEGATO | 042 | 25810/0000 |
| FABIANO NEVES MACIEYWSKI | 041 | 25668/0000 |
| FELIPE ALVES DA MOTTA | 006 | 17323/0000 |
| FERNANDO AUGUSTO SPERB | 019 | 22791/0000 |
| GABRIEL DE FREITAS M MAGA | 021 | 23614/0000 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 006 | 17323/0000 |
| GERALDO BONNEVIALE BRAGA | 044 | 25862/0000 |
| | 039 | 25444/0000 |
| GILBERTO RODRIGUES PINTO | 011 | 19031/0000 |
| GISELE PAKULSKI OLIVEIRA | 025 | 24122/0000 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 009 | 18792/0000 |
| HARRI KLAIS | 030 | 24416/0000 |
| HELENA DELAPE JARDIM PASS | 042 | 25810/0000 |
| HENRY ANDERSEN NAVARETTE | 027 | 24255/0000 |
| HERMES HENRIQUE CORREA CO | 054 | 27115/0000 |
| HEROLDES BAHR NETO | 036 | 25053/0000 |
| ISABELLA MANITA CANNELL | 044 | 25862/0000 |
| ISADORA SELIG FERRAZ | 049 | 26426/0000 |
| ISRAEL STIVELMAN | 001 | 14543/0000 |
| IVONE STRUCK | 013 | 19234/0000 |
| JACIR FURTADO DE SOUZA GU | 018 | 22648/0000 |
| JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA | 045 | 26012/0000 |
| JOAO ZAIONS JUNIOR | 043 | 25848/0000 |
| JOEL OLIVEIRA SANTOS | 053 | 27083/0000 |
| JOHNSON SADE | 014 | 19785/0000 |
| JOSE DOMINGUES | 026 | 24141/0000 |
| JOSE HERIBERTO MICHELETO | 011 | 19031/0000 |
| JOSE HOTZ | 036 | 25053/0000 |
| JOSE ROBERTO DELLA TONIA | 033 | 24839/0000 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 012 | 19206/0000 |
| JOSE XAVIER SILVA | 032 | 24803/0000 |
| JULIANA CRISTINA BUSNARDO | 034 | 24996/0000 |
| KAREN DALA ROSA | 054 | 27115/0000 |
| KATIA PINHEIRO LAMPRECHT | 021 | 23614/0000 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 009 | 18792/0000 |
| | 016 | 21586/0000 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 020 | 23121/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 036 | 25053/0000 |
| LEONILDO DA ROSA VIEIRA | 023 | 24087/0000 |
| LETICIA ARAUJO LEONI | 004 | 17186/0000 |
| LILIANA MARIA CERUTI | 002 | 16270/0000 |
| LOURDES BERNARDETE B. RIV | 048 | 26226/0000 |
| LUCELIA COSTA ROSA | 014 | 19785/0000 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 022 | 23640/0000 |
| LUCIANA BERRO | 041 | 25668/0000 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 044 | 25862/0000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 059 | 27540/0000 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 009 | 18792/0000 |
| | 016 | 21586/0000 |
| LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F | 006 | 17323/0000 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 045 | 26012/0000 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 018 | 22648/0000 |
| LUIZ ROBERTO REECH | 030 | 24416/0000 |
| MANOEL DINIZ NETO | 014 | 19785/0000 |
| MARCELLO REUS DARIN DE AR | 003 | 17105/0000 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 054 | 27115/0000 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 041 | 25668/0000 |
| MARCELO NASSIF MALUF | 033 | 24839/0000 |
| MARCELO T CAVASSANI | 005 | 17222/0000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 057 | 27347/0000 |
| MARCIA REGINA RODACOSKI | 008 | 18211/0000 |
| MARCO ANTONIO BEZERRA CAM | 021 | 23614/0000 |
| MARCO ANTONIO CORREA DE S | 043 | 25848/0000 |
| MARCO ANTONIO LANGER | 007 | 17376/0000 |
| MARCOS A. BARBOSA | 020 | 23121/0000 |
| MARIA CHRISTINA DA ALMEID | 012 | 19206/0000 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 013 | 19234/0000 |
| MARILZA MATIOSKI | 060 | 27556/0000 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 012 | 19206/0000 |
| MARLY BORGES DOMINGUES | 026 | 24141/0000 |
| MARLY DE CASSIA M. FRANCA | 027 | 24255/0000 |
| MAURICIO ANTONIO P. ADAMO | 029 | 24372/0000 |
| MIEKO ITO | 019 | 22791/0000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 055 | 27150/0000 |
| MISAEL PEREIRA DA SILVA | 010 | 18793/0000 |
| NADIA DE S IBRAHIM | 002 | 16270/0000 |
| NEIMAR BATISTA | 032 | 24803/0000 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 015 | 21237/0000 |
| NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES | 013 | 19234/0000 |
| NIVEO PERSIO FERREIRA VIE | 035 | 25012/0000 |
| NORMA REGINA P. RIBAS | 051 | 26854/0000 |
| OLINTO ROBERTO TERRA | 002 | 16270/0000 |
| OSVALDO DOS SANTOS | 017 | 22412/0000 |
| PAULO AMBROSIO | 023 | 24087/0000 |
| PAULO R MUNHOZ COSTA FILH | 022 | 23640/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 044 | 25862/0000 |
| | 039 | 25444/0000 |
| | 036 | 25053/0000 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO | 007 | 17376/0000 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 004 | 17186/0000 |
| RICARDO GIOVANNETTI | 036 | 25053/0000 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 037 | 25340/0000 |
| ROBERTO SUAREZ SALDANHA | 021 | 23614/0000 |
| ROBERVAL KUGLER MENDES | 008 | 18211/0000 |
| RODRIGO GARCIA S BEVILAQU | 021 | 23614/0000 |
| RODRIGO NEVES ZANCHET | 035 | 25012/0000 |
| ronildo de oliveira lima | 037 | 25340/0000 |
| RONY CESAR CENTENARO VALE | 026 | 24141/0000 |
| ROSANA MARIA FECCHIO | 020 | 23121/0000 |
| ROSELI MARIA MODESTO DE M | 017 | 22412/0000 |
| SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES | 022 | 23640/0000 |
| SANDRA MARA DE OLIVEIRA D | 007 | 17376/0000 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 007 | 17376/0000 |
| SIRLEIDE HASENAUER | 046 | 26098/0000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 020 | 23121/0000 |
| TEOMAR PIACESKI | 051 | 26854/0000 |
| THOMAS FRANCISCO DA ROSA | 030 | 24416/0000 |
| UGO ULISSES ANTUNES DE OL | 049 | 26426/0000 |
| ULISSES AIRES MERCER | 008 | 18211/0000 |
| VALDECY ALVES DE GOIS | 004 | 17186/0000 |
| VALDEREZ DE MACEDO PACHEC | 017 | 22412/0000 |
| VICENTE DO PRADO TOLEZANE | 034 | 24996/0000 |
| WALDIR LESKE | 040 | 25664/0000 |
| WASHINGTON H DE MOURA BRA | 002 | 16270/0000 |

1.-14543/0000-ISRAEL STIVELMAN x GERSON ALFREDO WEBER E S/M. I - Preliminarmente, no prazo de cinco (05) dias, deve o exequente fazer prova da existencia da aludida conta-poupança no Juizo de Direito da 4a. Vara Civel, eis que a sentença lá proferida (fs. 261-262) dada de 1993. Com a resp-sota, voltem-me para análise do pedido de penhora. A informaçao do item 5, de f. 274, deve ser prestada junto ao Juizo Depercado. Int. -Adv. ISRAEL STIVELMAN, ABEL ANTONIO REBELLO e CARLOS JUAREZ WEBER-

2.-MEDIDA CAUTELAR-16270/0000-IRINEU RODOLFO FILIPAK x ALZEMIRO LEITE RODRIGUES E OUTRO. autos sob. 16316 - Voltem em termos (art. 614 e ss. do CPC). II - Int. -Adv. ARLYVAN PROBST, ADELCIO CERUTI, LILIANA MARIA CERUTI, WASHINGTON H DE MOURA BRASIL, OLINTO ROBERTO TERRA e NADIA DE S IBRAHIM-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-17105/0000-ELISE HAQUIM CAMARGO SANTOS x MARA LIZ SERRA DE LARA - autos sob n. 20795 - I - Intime-se pessoalmente o autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais, pena de execuçao. Custas no valor de R$93,50. Int. -Adv. MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO e ANTONIO AUGUSTO GONCALVES-

4.—17186/0000-JUDITH PEREIRA x ALBINO STABEN -retirar alvara de cartorio. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI e VALDECY ALVES DE GOIS-

5.-DECLARATORIA-17222/0000-EDSON VIERA ABDALA x AUTOLATINA SA LEASING E ARREND MERC. I - Forme-se novo volume... II - Manifestem-se as partes acerca do laudo Pericial (fs. 401/432). Int. -Adv. CARLYLE POPP, MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

6.-EXECUCAO-17323/0000-BANCO ITAU SA x TANIA MARA BERGAMINI - autos apenso sob n. 18464 - I - Recebo o recurso de apelaÇÔo em seu duplo efeito. II - Intimem-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. II - Int. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNI, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e FELIPE ALVES DA MOTTA-

7.-EXECUCAO-17376/0000-SZNITER ADM E PARTICIPACOES LTDA x GENI RICARDO CARTA e outros. I - Manifeste-se o autor acerca do contido às fs. 172/173. Int. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, RAQUEL CRISTINA BALDO, ARNO APOLINARIO JUNIOR e SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS-

8.-EXECUCAO-18211/0000-THAYS BUENO DE ALMEIDA e outros x FEDERAL DE SEGUROS S/A -I - Defiro o pedido de fs. 301/302. Oficie-se aos bancos indicados à f. 302 e à SUSEP na forma requerida. II - Apos, voltm para análise do pedido de f. 296, item II. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ULISSES AIRES MERCER, ROBERVAL KUGLER MENDES e MARCIA REGINA RODACOSKI-

9.-EMBARGOS DE TERCEIROS-18792/0000-JOAO DORVALINO BORBA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO FINASA -I - Voltem em termos (art. 614 e ss., do CPC). II - Intime-se pessoalmente o autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais referentes ao Sr. Oficial de Justiça pena de extinçÔo. III - Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

10.-EXECUCAO-18793/0000-BEATRIZ CRISTINA ZOLNIER x DEMETRIO BEREHULKA e outros. I - Defiro o pedido de f. 176, Expeça-se mandado.., II - Cumpra o exequente, no prazo de cinco (05) dias, a segunda parte do despacho de f. 171 (apresentaçao de cálculo atualizado do débito). III - Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e MISAEL PEREIRA DA SILVA-

11.-EXECUCAO-19031/0000-ANESIO QUESSADA LOPES x VALDEMAR FARINHA. Despacho nos autos apenso n. 19377 - I - Diante do teor das certidoes de f. 71, defiro o pedido de fs. 72, prazo de cinco (05) dias. II - Int. -Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e GILBERTO RODRIGUES PINTO-

12.—19206/0000-NELLI MARIA VALENTE CASTRO e outros x HYLTON WOLFF VALENTE(ESPOLIO) -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. DALTON LUIZ DALLAZEM, ANTONIELE BORTOLINI e MARIA CHRISTINA DA ALMEIDA-

13.-sumaria-19234/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x EMERSON LUIZ SALLES -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, IVONE STRUCK e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

14.-EXECUCAO-19785/0000-SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MANOEL DINIZ NETO, LUCELIA COSTA ROSA e JOHNSON SADE-

15.-MONITORIA-21237/0000-FORTUNA ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA x ADEMIR ERNESTI e VILMA A. ERNESTI. I - Defdiro o pedido de f. 128. Aguarde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

16.-EMBARGOS DE TERCEIROS-21586/0000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x GPV - REPRESENTACOES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e ELENITA IGNEZ BODANEZE-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-22412/0000-DIVANIR SEBASTIANA CORDEIRO e outros x CLAUDETE DE TAL. I - Defiro (f.87), anotaçoes necessarias. Int. -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

18.-BUSCA E APREENSAO-22648/0000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros x LUCIANO FRANCISCO SETIMO CHERUBIM -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA-

19.-EXECUCAO-22791/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x IMARIBO INDUSTRIA DE MOVEIS S/A-. despacho nos autos apenso sob n. 22792 - I - Diante da concordância das partesa no aproveitamento da prova pericial produzida nos autos n. 20062, devem os embargantes juntar aos autos, copia do referido exame, no prazo de cinco (05) dias. Int. Adv. MIEKO ITO, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO e FERNANDO AUGUSTO SPERB-

20.-MONITORIA-23121/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LEOPOLDO MENESTRINA. I - Diante do teor da certidao de f. 117 v, no prazo de cinco (05) dias, deve o embargante manifestar-se sobre o valor dos honorarios periciais, pena de restar prejudicado o referido exame. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e MARCOS A. BARBOSA-

21.-.INDENIZACAO-23614/0000-ARLYVAN PROBST x SOM LIVRE LOJA VIRTUAL - Intime-se pessoalmente o autor para, em 48:00 horas, dat total cumnprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamernto sdas custas processuais, pena de extinçao do feito. Desp. fs. 110 - I - Anote-se..., Cite-se )art. 652, CPC). III - Para pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10% (dez por cento) do valor do débito. Int. Custas no valor de R$157,50. Bem como prepare as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. ARLYVAN PROBST, ELIZANGELA ABIGAIL SOCIO, ROBERTO SUAREZ SALDANHA, KATIA PINHEIRO LAMPRECHT, MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS, GABRIEL DE FREITAS M MAGADAN e RODRIGO GARCIA S BEVILAQUA-

22.-ORDINARIA-23640/0000-CLETO DE ALMEIDA GONCALVES JUNIOR e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL e outros -Intime-se o (s) requerente (s) para recolher (em) as custas processuais (Art. 19 do CPC), sem prejuízo do ato já designado à f. . Custas no valor de R$192,50. -Adv. SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO R MUNHOZ COSTA FILHO e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

23.-DESPEJO-24087/0000-MONTE CARLO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA x CARLOS EDUARDO DE CASTRO KIATKOSKI e outros. Vistos etc... Face ao exposto JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para, de consequencia: a) declarar rescindido o contrato de locaçao de fls. 10/18; b) - decretar o despejo do requerido CARLOS EDUARDO DE CASTRO KIATKOSKI, se, notificxado, nao desocupar o imóvel em quinze dias a contar da intimaçao desta decisao (art. 63, parag. 1o,, letra “a”, da Lei n. 8245/91) e: c) condenar os reus CARLOS EDUARDO DE CASTRO KATIATKOSKI, AIR CAVALIM e CLAIR KIATKOSKI CAVALIM ao pagamento do valor cobrado com a inciial e os alugueres vincendos que porventura nao foram depositados nod ecorrer da instruçao processual até a efetiva desocupaçao do imóvel, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correçao monetária, a partir do vencimento da obrigaçao, deduzidos os valores já depositados. Finalmente, condeno os Reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 15% sobre o valor da condenaçao (art. 20, parag. 3o. do CPC), dado a natureza da causa e tempo exigido para o serviço. Para a hipotese de execuçao provisória, fixo o valor da cauçao em valor igual a 12(doze) meses de aluguel, atualizado até a data do depósito (art. 64, caput, da Lei n. 8245/91). P.R.I. -Adv. PAULO AMBROSIO, ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA e LEONILDO DA ROSA VIEIRA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-24091/0000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS HENRIQUE MARTINEZ DELAGDO. I - No prazo de cinco (05) dias, deve o procurador do autor regularizr a petiçao de f. 51, eis qe dela nao consta assinatura. Int., -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

25.-DESPEJO-24122/0000-SHEILA ROCKER MANDELLI x PAULO ROBERTO DIAS e outros. I - Anote-se.... II - Defdiro o pedido de f. 75, em relaçao à Receita Federal. III - Quanto ao Banco Central solicitei as informaçoes pela Internet, aguaurde-se. IV - Int. Retirar oficio de cartório. Int. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

26.-DESPEJO-24141/0000-ALGACYR RIBAS MELZER JUNIOR x FORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA. I - Cumpra-se integralmente o despacho de f. 80 (preparo das custas). Int. Custoas no valor de R$209,45. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

27.-DESPEJO-24255/0000-GILDA ILZE HINZ x MAKOTO INOVE e outros -I - Recebo o recurso de apelaçÔo em seu efeito devolutivo. II - Intime-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. III - Int. -Adv. HENRY ANDERSEN NAVARETTE e MARLY DE CASSIA M. FRANCA REGIANI-

28.-ORDINARIA-24273/0000-ALCEU ABAGGE FILHO e

outros x BANCO ITAU S/A. I - Defiroi o pedido de f. 264. Aguaurde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-EXECUCAO-24372/0000-FERNANDO MOREIRA DA ROCHA x BANCO DO BRASIL S/A. autos apenbso sob n. 24621 - I - Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Conbtador (fs. 66/68). Int. Conta Geral no valor de R$5.990,14. -Adv. MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

30.-EXECUCAO-24416/0000-SUSANA DA COSTA FERREIRA e outros x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Retirar mandado de cartório. autos apenso n. 25149 - Ao preparo das custas do Sr.Contador no valor de R$7,51. para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA, LUIZ ROBERTO REECH, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e HARRI KLAIS-

31.-DEPOSITO-24757/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x ERIVAN BATISTA PEREIRA. I - Sobre o teor da certidao de f. 51, diga o requerente, em cinco (05) dias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

32.-DESPEJO-24803/0000-MARIA SILVERIA CANDIDA DELLA COLETTA x JOSE XAVIER DA SILVA. I - NÔo conheço da petiçao de f. 196, tendo em vista o nao cumprimento do disposto no art. 526, do CPC. II - Para os fins do item II, do despacho de f. 194, intime-se a exequente pessoalmente. Int. -Adv. NEIMAR BATISTA e JOSE XAVIER SILVA-

33.-ORDINARIA-24839/0000-ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMINIO LTDA x PERFICOLOR COLORACAO DE ALUMINIO LTDA-. Defiro o pedido de f. 73. Oficie-se na forma requerida. retirar oficio de cartório. Int. rAdv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

34.-INDENIZACAO-24996/0000-GRASOM COMERCIAL ELETRONICO LTDA x BRIGHPOINT DO BRASIL LTDA - Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JULIANA CRISTINA BUSNARDO e VICENTE DO PRADO TOLEZANE-

35.-RESCISÃO DE CONTRATO-25012/0000-AMAZONAS DE PAULA PRESTES x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO. I - Voltem em termos (art. 614 e ss., do CPC). II - Int. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

36.-REVISIONAL DE CONTRATOS-25053/0000-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. I - Diante da concordância do Sr. Perito em parcelar seus honorarios, intime-se o autor para que proceda ao deposito da primeira parcela. Int. -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, RICARDO GIOVANNETTI, HEROLDES BAHR NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

37.-DEPOSITO-25340/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALTER ANZOLIN DE SOUZA -I - Manifeste-se o autor sobre a contestaçao e documentos (fs. 57/65). II - Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e ronildo de oliveira lima-

38.-MONITORIA-25394/0000-A.L.V.L. x M.S.S.L.. I - Manifeste-se o autor sobre a resposta aos oficios expoedidos. Int. -Adv. ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

39.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25444/0000-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO OLIVEIRA SALZAR MORENO. Manifeste-se o exequente sobre a certidao de f. 73. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

40.-ORDINARIA-25664/0000-HIDRALE COMERCIO DE MATE.HIDRAULICOS E ELETRICOS x EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA -Intime-se o (s) requerente (s) para recolher (em) as custas processuais (Art. 19 do CPC), sem prejuízo do ato já designado à f. 100. Custas no valor de R$28,50. -Adv. AFONSO CELSO NUNES e WALDIR LESKE-

41.-ORDINARIA-25668/0000-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO DIBENS S/A. I - Aguaurde-se a audiência já designanda à f. 157. Int. -Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e LUCIANA BERRO-

42.-MEDI. CAUTELAR INCIDENTAL-25810/0000-CANTAGALO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x MIGUEL DELFES. autos sob n. 26401 - O autor ainda nao esclareceu de forma clara e objetiva o que quer sob o titulo "indenizatorio pela cobrança ilegal", tal como ja determinado à f. 13, no item I. Int. -Adv. HELENA DELAPE JARDIM PASSARINI e FABIANO LUIZ SEGATO-

43.-ORDINARIA-25848/0000-THEODOZIO MROWSKOUSKY x GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA. I - Aguarde-se a audiencia designada à à f. 96. Int. -Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA e ALCIR SPERANDIO-

44.-REVISIONAL DE CONTRATOS-25862/0000-D GUARIZA E FILHOS LTDA E OUTROS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Intime-se o (s) requerente (s) para recolher (em) as custas processuais (Art. 19 do CPC), sem prejuízo do ato já designado à f. 496. Custas no valor de R$81,20. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ISABELLA MANITA CANNELL, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO-26012/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x VALDINEI DOMINGOS BARBOSA -autos apenso sob n. 26200 - I - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. - Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA-

46.-DESPEJO-26098/0000-ROSA KLUG x ELIETI GOMES. I - Regularize a autora sua representaçao processual. II - Apos, voltem. III - Int. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

47.-RESCISAO DE COMPROMISSO-26111/0000-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x SILVANA APARECIDA MIZIDIO e outros. I - Diante do teor da informaçao de f. 55, indefiro o pedido de f. 58. Assim, deve o autor diligenciar em busca do endereço do reu. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

48.-EXECUCAO-26226/0000-JOSEF SCHEKS e outros x JAN ADONIS MARCHIORATO e outros-. I - Regularize de uma vez o exequente sua representaçao processual, pena de extinçao. Int. Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI-

49.-EXECUCAO-26426/0000-ROLAND HASSON x ACRAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. I - Manifeste-se o autor sobre a certidao à f. 58v. II - Int. -Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVIERA e ISADORA SELIG FERRAZ-

50.-ALVARA JUDICIAL-26579/0000-ISAURO SOTTOMAIOR RAMOS e outros x JOSEFINA KAMAROSKI. I - Intime-se o Advogado-Geral da Uniao pessoalmente para que, no prazo de cinco (05) dias, diga sobre o teor do despacho de f. 42, bem como regularize sua representaçao processual nestes autos. Int. -Adv. ANESIO KOWALSKI e ARTHUR DOUGLAS VENEGAS-

51.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26854/0000-TEOMAR PIASESKI x JOSE DANIEL TATARA RIBAS e outros. I - Estando regularizada a representaçao processual, conforme determinado na audiência de f. 130, intimem-se os embargados para apresentaçao de defesa, no prazo de dez (10) dias (art. 1063, do CPC). II - Int. -Adv. TEOMAR PIACESKI, CESAR LUIZ SCHALLENBERGER, NORMA REGINA P. RIBAS e ANA LUCIA IKENAGA-

52.-BUSCA E APREENSAO-26930/0000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINAN. E INVESTIM e outros x ROSENILDA DE JESUS DA CRUZ. retirar alvara de cartorio. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

53.-SUSTACAO DE PROTESTO-27083/0000-CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA x TOSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. assianr termo de cauçao. Int. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

54.-ORDINARIA-27115/0000-WENSAY REPRESENTACAO COMERCIAIS LTDA x SCPC SEPROC SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO. I - Forme-se novo volume ... II - Diante do teor da petiçao e documentos de fs. 623/682, indefiro o pedido de f. 614, de suspensao da cobrança da divida. III - Sobre o teor da contestaçao e dos documentos de fs. 107/571, diga a requerente, em dez (10) dias. IV - Int. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

55.-ORDINARIA-27150/0000-CLEILA D'ANDREA ARCOVERDE x SUL AMERICA SEGUROS S/A -I - Manifeste-se o autor sobre a contestaçÔo e documentos (fs. 81/90). II - Int. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

56.-REPARACAO DE DANOS-27260/0000-ANTONIO JOSE DEMBINSKI e outros x IARA SPERACETTA DE CAMPOS e outros. I - Cumpra-se a decisao de f. 23, item II. Observar o autor, querendo, o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusao. Int. -Adv. FABIANA B O PEDROZO-

57.-ORDINARIA-27347/0000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGWENS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP.E TURIS. E.P. I - Indefiro o pedido de f. 30. E que o processo está tramitando normalmente. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-27398/0000-WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA x CDV COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. assianr termo de cauçao. Int. -Adv. ALEXANDRE FIDALSKI-

59.-RESCISAO CONTRATUAL-27540/0000-VOLKWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO LUIZ MARTINS -Vistos etc... Posto isso, declino da competêcnia para julgar a presente AçÔo de Busca e ApreensÔo. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Itajai/SC, com as cautelas e anotaçoes de estilo. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

60.-SUMARISSIMA-27556/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL VALENCIA x ANNIE CRISTINE GUIMARAES NASS. I - Junte o autor o contrato que o Condominio mantém com a empresa prestadora de serviços. Junte tambem a declaraçao do Contador de que o Condominio ainda nao recebeu as taxas condominais referidas na inicial. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

**13ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA**
**RELACAO Nº 190/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W**
**JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 030 | 25865/0000 |
| ALCEU DALABONA | 015 | 21723/0000 |
| ALEXANDRE DE SALLES GONCA | 036 | 27340/0000 |
| ALEXANDRE FREDERICO B SCH | 010 | 20339/0000 |
| ALTAIR ALVES DIAS FERREIR | 008 | 16304/0000 |
| ANA LUCIA FRAN‡A | 005 | 15348/0000 |
| ANISIO KOWALSKI | 015 | 21723/0000 |
| ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI | 009 | 19910/0000 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 020 | 22666/0000 |
| APARECIDA MARIA DE OLIVEI | 028 | 24912/0000 |
| ARIOVALDO LOPES | 006 | 15470/0000 |
| ARMANDO SOUZA SANTANA JR | 008 | 16304/0000 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 031 | 26763/0000 |
| ASSIS CORREA | 003 | 11452/0000 |
| AURELIO PERNETTA CARON | 027 | 24809/0000 |
| CARLOS ALBERTO MORO | 022 | 23182/0000 |
| CAROLINA FATIMA DE SOUZA | 006 | 15470/0000 |
| CELSO CARNEIRO DO AMARAL | 008 | 16304/0000 |
| CHARLES MIGUEL DOS SANTOS | 006 | 15470/0000 |
| CHRISTIANO SOUZA NETO | 014 | 21505/0000 |
| CIBELE FERNANDES DIAS | 002 | 07937/0000 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 017 | 22036/0000 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA A N | 027 | 24809/0000 |
| DALVA MARLI MENARIM | 005 | 15348/0000 |
| DANIEL HACHEM | 026 | 24608/0000 |
| EDSON R. DE OLIVEIRA | 015 | 21723/0000 |
| ELISA GOMES TORRES | 023 | 24200/0000 |
| EMANUELA CATAFESTA | 008 | 16304/0000 |
| ENIO MEDEIROS FILHO | 018 | 22423/0000 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 013 | 21448/0000 |
| ERON DE FASRIA PILATI | 033 | 26980/0000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 016 | 21902/0000 |
| EXPEDITO ARNAUD FORMINGA | 028 | 24912/0000 |
| FABIANO ROESNER | 033 | 26980/0000 |
| FABIO MARCELO LABATUT BIN | 030 | 25865/0000 |
| FERNANDO GUSTAVO KNOERR | 002 | 07937/0000 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 014 | 21505/0000 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 004 | 14659/0000 |
| GABRIEL GUY LEGER | 003 | 11452/0000 |
| GLADIMIR DE LARA FRANCESC | 023 | 24200/0000 |
| GUILHERME DE SALLES GONCA | 036 | 27340/0000 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 021 | 22726/0000 |
| | 024 | 24452/0000 |
| ILDE HELENA GURKEWICZ | 011 | 21281/0000 |
| INDIAMARA MUCHARSKI | 006 | 15470/0000 |
| ITO TARAS | 025 | 24553/0000 |
| JAMES WAHL | 011 | 21281/0000 |
| JEFFERSON LUIZ BIANCOLIN | 019 | 22532/0000 |
| JOAMIR CASAGRANDE | 021 | 22726/0000 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 007 | 15681/0000 |
| JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN | 023 | 24200/0000 |
| JORGE CLARO BADARO | 034 | 26998/0000 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 015 | 21723/0000 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 018 | 22423/0000 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 034 | 26998/0000 |
| JOSE RONALDO CARVALHO SAD | 029 | 25222/0000 |
| LAZARO A VILLAS BOAS MATO | 008 | 16304/0000 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 016 | 21902/0000 |
| LUCIANA BERRO | 014 | 21505/0000 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 004 | 14659/0000 |
| | 024 | 24452/0000 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 012 | 21346/0000 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 002 | 07937/0000 |
| LUIZ CARLOS PILOTO | 006 | 15470/0000 |
| LUIZ CELSO BRANCO | 009 | 19910/0000 |
| MARCELO VANZELLI | 011 | 21281/0000 |
| MARCIA VALENTE | 025 | 24553/0000 |
| MARCIO AUGUSTO DE FREITAS | 002 | 07937/0000 |
| MARCO ANTONIO RIBAS | 022 | 23182/0000 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 009 | 19910/0000 |
| MARCOS LUCIANO GOMES | 009 | 19910/0000 |
| MARCOS MATTIOLI | 030 | 25865/0000 |
| MARIA CRISTINA OLIVEIRA P | 009 | 19910/0000 |
| MARIA RGINA M.A. LYNCH | 029 | 25222/0000 |
| MARINA F. DE CAMPOS | 019 | 22532/0000 |
| MAURICIO SOUZA BOCHNIA | 005 | 15348/0000 |
| MICHEL LUIZ PADILHA | 019 | 22532/0000 |
| MOISES EDUARDO BOGO | 035 | 27211/0000 |
| NELSON GONZI MORGADO | 032 | 26786/0000 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 013 | 21448/0000 |
| NEMO FRANCISCO SPANO VIDA | 025 | 24553/0000 |
| NEUSA GRUBER | 016 | 21902/0000 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 019 | 22532/0000 |
| PAULINO DE SIQUEIRA CORTE | 007 | 15681/0000 |
| PAULO R MUNHOZ COSTA FILH | 016 | 21902/0000 |
| RAFAEL B. ZARPELON | 002 | 07937/0000 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 008 | 16304/0000 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 028 | 24912/0000 |
| ROBERVAL KUGLER MENDES | 003 | 11452/0000 |
| ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH | 012 | 21346/0000 |
| ROSA DAUM MACHADO | 009 | 19910/0000 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 028 | 24912/0000 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 028 | 24912/0000 |
| THALES MORAIS DA COSTA | 016 | 21902/0000 |
| VANDA MARAN FIGUEIREDO | 006 | 15470/0000 |
| WALDIRENE BUDAL | 037 | 27389/0000 |

1.-EXECUCAO-6914/0000-BANCO LAR BRASILEIRO S/A x MARCOS GRUPENMACHER E OUTRO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -advs. FAURLIM NAREZI.

2.-INDENIZACAO-7937/0000-ADEMIR JOSE BOSINI x MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA,

3.-INVENTÁRIO/ARROLAMENTO-11452/0000-LEONOR DO ROCIO DEMETERCO CORR x JOSE LAMARTINE DE OLIVEIRA LYR -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES-

4.-EXIBICAO DE LIVROS E DOC.-14659/0000-TUCKER REP COM LTDA E OUTROS x ARAUCARIA ADM DE CONS S/C LTDA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

5.-ORDINARIA-15348/0000-FRANCISCO MARTINS LOUREIRO x PARANA CONS S/C -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. DALVA MARLI MENARIM,

6.-ORDINARIA-15470/0000-MONICA AUGUSTA FRANCIOSI x RICARDO HELAC -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO-

7.-15681/0000-MARILDA CORDEIRO DOS SANTOS x JOSE CHIMIM NETO, NELI SILVA CHIMIM E LEONI BELEM - Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM

8.-16304/0000-RIZOLETA MARIA BASTOS x LEONARDO JOAO DA SILVA e outros -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. EMANUELA CATAFESTA e REINALDO JOSE ANDREATTA-

9.-EXECUCAO-19910/0000-PARANA BANCO S/A x L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ROSA DAUM MACHADO-

10.-COBRANCA ORDINARIA-20339/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANTIBES x ALANA LOPES STEPHAN -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ-

11.-SUMARISSIMA-21281/0000-CONDOMINIO EDIFICIO JAU x ESPOLIO DE CALIXTO DOMINGOS E S/M -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. MARCELO VANZELLI e JAMES WAHL-

12.-ADJUDICACAO-21346/0000-JUCIMARA FATIMA DE SOUZA PRUSSAK x ANTONIO AMADO SOUZA e CECILIA RUBIK SILVA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO.

13.-DEPOSITO-21448/0000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ROSELI APARECIDA PEREIRA AOYAGUE -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-21505/0000-FOCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA x JOAO AGOSTINHO LOZARIO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUCIANA BERRO-

15.-DESPEJO-21723/0000-ALZIRA SCHCHTEL KLUG x HOLLNEY MACHADO DA SILVA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. DENISE KOWALSKI

16.-ORDINARIA-21902/0000-JOSE ROBERTO ALMEIDA CORREA e outros x ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO - Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. NEUSA GRUBER, EEDISON KRUGER.

17.-EXECUCAO-22036/0000-BRUNO YEDNAK x LIOMAR LUIS VIGLIORETTO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

18.-ORDINARIA-22423/0000-ALEXANDRE CARDOSO MARTINS x CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

19.-MONITORIA-22532/0000-DEONICE CARTENS x L D CARMO AUTOMOVEIS LTDA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO,

20.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22666/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x MARCOS AURELIO BORBA CORDEIRO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

21.-DEPOSITO-22726/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS FERREIRA DOS SANTOS -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. JOAMIR CASAGRANDE-

22.-ALVARA-23182/0000-FERNANDA DE SOUZA BRITO FRENZEL x ESPOLIO DE AROLDO FRENZEL -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUCIANO C. CHEMIN.

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-24200/0000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MICHELLE CRISTIANE MEDEIROS BERTIN -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do

art. 196 do C.P.C. -Adv. JIRECE TREIM.

24.-BUSCA E APREENSAO-24452/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADENIR AUGUTINHO MACIEL -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

25.-ALIENACAO-24553/0000-ODETE DA SILVA VELLO x MARIA ROSA SOARES KRUGER -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. NELSON R. L. FILHO.

26.-ORDINARIA-24608/0000-BANCO ITAU S/A x AUTO PECAS XAXIM LTDA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. DANIEL HACHEM-

27.-SUSTACAO DE PROTESTO-24809/0000-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BANCO REAL ABN AMRO S/A e outros -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. AURELIO PERNETTA CARON

28.-DESPEJO-24912/0000-MARCIA MARIA DOMARADZKI x LUIZ TADEU SIMIONE e outros -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. MARCELO VANZELLI.

29.-EXECUCAO-25222/0000-GERALDO AMIN SAMOR FILHO x JOSE EDUARDO MARQUES RODRIGUES e outros -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

30.-INDENIZACAO-25865/0000-MARIA RIBEIRO DA SILVA e outros x SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR.

31.-BUSCA E APREENSAO-26763/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOAO ANTONIO PADILHA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

32.-DESPEJO-26786/0000-DORO LIRANI x VALDIR CARLOS GONZAGA -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. NELSON GONZI MORGADO-

33.-BUSCA E APREENSAO-26980/0000-HSCB BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x IVAIR PEREIRA DOS SANTOS -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. FABIANO ROESNER-

34.-EXECUCAO-26998/0000-DECIO GOSENHEIMER x MARIO JOSE THAIS MARTINS -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

35.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27211/0000-ZELIA DA VEIGA CARNEIRO x ALCEU DA VEIGA CARNEIRO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. MOISES EDUARDO BOGO-

36.—27340/0000-DOROJARA DA SILVA RIBAS x CESAR POHL RIBAS -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

37.-ALVARA JUDICIAL-27389/0000-MARCO ROBERTO BASTOS BORGO x JOSE BORGO NETTO -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. WALDIRENE BUDAL-

## *14ª Vara Cível*

**14ª Vara Cível**
**Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito**
**Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko**
**(Substitutos designados)**
**RELAÇÃO N.º 177/02**

| ADVOGADOS | ORDEM | AUTOS |
|---|---|---|
| ABEL ANTÔNIO REBELLO | 37 | 530/01 |
| ACÁCIO CORRÊA FILHO | 62 | 1435/97 |
| ADALGIZA FONTANELLA BACHMAN | 21 | 984/02 |
| ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI | 50 | 697/02 |
| AIRTON SÁVIO VARGAS | 29 | 1167/02 |
| ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE | 44 | 744/01 |
| ALCEU DALABONA | 63 | 427/99 |
| ALCEU WALDIR SCHULTZ | 56 | 175/02 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAM | 04 | 1502/01 |
| ALEXANDRE EVANGELISTA NETO | 25 | 762/01 |
| ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBO | 42 | 1153/01 |
| ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBO | 46 | 520/01 |
| ANA PAULA GRAF GAMBORGI | 16 | 1081/02 |
| ANDREA FERREIRA | 48 | 773/02 |
| ANDREIA VERANO | 11 | 651/01 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO | 64 | 790/00 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOTO | 07 | 361/97 |
| ANTÔNIO VILMAR GOULART | 64 | 790/00 |
| ARDÊMIO DORIVAL MUCKE | 53 | 617/01 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORD | 19 | 1522/01 |
| CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE | 30 | 855/01 |
| CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO | 45 | 1267/02 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA | 49 | 1265/02 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 56 | 175/02 |
| CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA | 06 | 294/02 |
| CLÁUDIO XAVIER PETRYK | 40 | 877/01 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS | 30 | 855/01 |
| DANIEL HACHEM | 34 | 827/02 |
| DANIEL HACHEM | 54 | 90/02 |
| DANIEL HACHEM | 57 | 771/02 |
| DANIEL HACHEM | 65 | 474/02 |
| DILSON ALBERTO BEJER | 33 | 1019/02 |
| DIVONSIR BORBA CÔRTES FILHO | 08 | 547/01 |
| EDSON JOSÉ CAALBOR ALVES | 51 | 1112/00 |
| EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA | 58 | 943/02 |
| ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ | 44 | 744/01 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA | 08 | 547/01 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 36 | 243/01 |
| ÉRLON DE FARIA PILATI | 26 | 513/01 |
| FABRICIO ZIPPERER | 69 | 887/01 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 37 | 530/01 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 53 | 617/01 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 68 | 400/02 |
| FERNANDO CHIN FEI | 63 | 427/99 |
| FERNANDO RIBEIRO DA SILVA | 51 | 1112/00 |
| FRANCINE FREDERICO | 28 | 731/01 |
| GERALDO ANGELO PARESCHIO | 51 | 1112/00 |
| GLAUCO IWERSEN | 01 | 1357/97 |
| GLICERIO RODRIGUES PALMA | 22 | 573/97 |
| GUATAÇARA SALLES | 20 | 435/02 |
| GUILHERME MANNA ROCHA | 57 | 771/02 |
| HERIBELTO ALVES | 51 | 1112/00 |
| IDELANIR ERNESTI | 67 | 849/02 |
| IGUACIMIR G. FRANCO | 43 | 710/01 |
| IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO | 46 | 520/01 |
| ILDE HELENA GURKEWICZ | 61 | 782/02 |
| IRACEMA GARCIA VAZ | 24 | 726/02 |
| IRACEMA GARCIA VAZ | 72 | 548/02 |
| IVAIR CARLOS DA SILVA | 33 | 1019/02 |
| JACKSON SPONHOLZ | 42 | 1153/01 |
| JACKSON SPONHOLZ | 46 | 520/01 |
| JAIR APARECIDO AVANSI | 66 | 1203/02 |
| JAIRO COCCONI | 43 | 710/01 |
| JAMES WAHL | 63 | 427/99 |
| JEFERSON ALESSANDREO TEIXEIRA TR | 44 | 744/01 |
| JOAMIR CASAGRANDE | 30 | 855/01 |
| JOÃO CASILLO | 71 | 412/02 |
| JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO | 22 | 573/97 |
| JOÃO NELSON KINAL | 16 | 1081/02 |
| JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTA | 43 | 710/01 |
| JOSÉ AUGUSTO DA ROSA VALLE MACH | 68 | 400/02 |
| JOSÉ DO CARMO BADARÓ | 17 | 573/01 |
| JOSÉ DO CARMO BADARÓ | 18 | 573/01 |
| JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO | 62 | 1435/97 |
| KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA | 69 | 887/01 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 03 | 1158/02 |
| LEANDRO GALLI | 55 | 1259/02 |
| LUCIANA BERRO | 60 | 522/01 |
| LUCIANA LOUREIRO NUNES | 63 | 427/99 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 17 | 573/01 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 18 | 573/01 |
| LUCIANA SEZANOSKI | 28 | 731/01 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 47 | 599/01 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 54 | 90/02 |
| LUIS FERNANDO LEME | 63 | 427/99 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 06 | 294/02 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 50 | 697/02 |
| MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA | 65 | 474/02 |
| MARCELO DE BORTOLO | 45 | 1267/02 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSANI | 04 | 1502/01 |
| MARCIO ADRIANO PINHEIRO | 61 | 782/02 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SO | 14 | 867/01 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SO | 27 | 621/01 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 05 | 236/02 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 32 | 354/02 |
| MARCOS OTÁVIO LUZ | 58 | 943/02 |
| MARISTELA HERTEL | 38 | 641/01 |
| MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO | 17 | 573/01 |
| MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO | 18 | 573/01 |
| MILENA MARIA CORCINI | 59 | 1263/02 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 01 | 1357/97 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 52 | 239/00 |
| MUNIR GUÉRIOS FILHO | 19 | 1522/01 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 39 | 680/96 |
| NELSON KNOB | 01 | 1357/97 |
| NELSON MIYASHITA | 22 | 573/97 |
| NILZA S. FERREIRA DA SILVA | 01 | 1357/97 |
| NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR | 09 | 607/01 |
| OKSANDRO GONÇALVES | 10 | 624/02 |
| ORLANDO LUIS SCHLEDER GONÇALVE | 02 | 686/01 |
| PATRÍCIA CRISTINA GAI BALLES | 31 | 582/01 |
| PAULO SERGIO GOZZO | 38 | 641/01 |
| PAULO SERGIO PASSOS SASS | 38 | 641/01 |
| PETRUS TYBUR JUNIOR | 23 | 915/02 |
| PLÍNIO ROBERTO DA SILVA | 15 | 668/01 |
| REGINA DE BÁRBARA DA SILVA | 14 | 867/01 |
| REINALDO WOELLNER | 61 | 782/02 |
| RICARDO GIOVANETTI | 32 | 354/02 |
| RICARDO JOSÉ LOPES | 48 | 773/02 |
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA | 70 | 1082/02 |
| ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO | 25 | 762/01 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 37 | 530/01 |
| ROBERTO NOGUEIRA JR. | 63 | 427/99 |
| RONY CESAR CENTENARO VALENZA | 35 | 1073/02 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINEZ | 12 | 840/02 |
| SAMUEL MARTINS | 41 | 887/02 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 69 | 887/01 |
| SILVANA ELEUTÉRIO RIBEIRO | 71 | 412/02 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃ | 13 | 863/02 |
| SYDNEI MARCOS MIRANDA | 24 | 726/02 |
| SYDNEI MARCOS MIRANDA | 72 | 548/02 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSKI | 22 | 573/97 |
| TATIANE DOS SANTOS CHAVES | 71 | 412/02 |
| VERA LÚCIA SCHREINER | 51 | 1112/00 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO | 47 | 599/01 |

1. ANULATÓRIA DE TÍTULO C/C REPARAÇÃO DE DANOS - 1357/97 - GEOINFO INFORMÁTICA LTDA X XEROX DO BRASIL LTDA – Diga o réu acerca do pedido retro. Adv. NELSON KNOB, GLAUCO IWERSEN, NILZA S. FERREIRA DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

2. ARROLAMENTO - 686/01 - MARCO AURÉLIO BUSSE PEREIRA X ESPÓLIO DE MOACIR DE PAULA PEREIRA – 1- Ordenando o presente feito, determino a intimação do inventariante para que cumpra o disposto no art. 993 e seus incisos. 2- Intime-se. Adv. ORLANDO LUIS SCHLEDER GONÇALVES.

3. BUSCA E APREENSÃO - 1158/02 - FINÁUSTRIA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X GERMANO CARAI - 1- Estando suficientemente comprovada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, inaudita altera parte. Determino, em conseqüência, seja expedido o competente mandado. 2- Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, no prazo de três dias - art. 3º, § 1º do Decreto-lei 911/69, contestar o pedido ou, se já houver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora, encargos legais, arbitrados honorários à hipótese, em 10% sobre o valor do débito atualizado. 3- Constar do mandado as advertências legais - arts. 285 e 319, Código de Processo Civil. 4- Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências de seu múnus público, excepcionalmente, na que prevê o § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intime-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

4. BUSCA E APREENSÃO - 1502/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X GILMAR JORGE DOS SANTOS - 1- Defiro o pedido de fls. 29. O substabelecimento já fio anotado conforme certidão de fl. 33. 2- Deve a parte requerente atender a solicitação do Sr. meirinho (fl. 27), possibilitando o cumprimento do mandado. 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

5. BUSCA E APREENSÃO - 236/02 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A X MOACIR JOSÉ DE CAMARGO - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

6. BUSCA E APREENSÃO - 294/02 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X CLAUDINEY BENTO DE SOUZA - Faculto ao requerido, promover a purgação da mora, no prazo de dez dias contados da intimação, via DJ, relativamente ao saldo devedor pendente. Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA.

7. BUSCA E APREENSÃO - 361/97 - BANCO ITAÚ S/A X CLÁUDIO ALVES DE SOUZA – Restitua-se aos autos a petição do arrolamento negativo, o qual deverá ser por ele distribuída devidamente, diante da ausência de dependência. Aguarde-se. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

8. BUSCA E APREENSÃO - 547/01 - BANCO BRADESCO S/A X MERCOPAN ALIMENTOS LTDA - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por MERCOPAN ALIMENTOS LTDA (fl. 77) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 78/81), somente no efeito devolutivo. 2- Em seguida, vista à apelada BANCO BRADESCO S/A, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DIVONSIR BORBA CÔRTES FILHO.

9. BUSCA E APREENSÃO - 607/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X TIMOTEO ROBERTO PASQUALI – 1- Defiro o pedido de fl. 70. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.

10. BUSCA E APREENSÃO - 615/02 - BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A X SOLANGE PRINCIVAL - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

11. BUSCA E APREENSÃO - 624/02 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X NILSA SCHUEIGERTI - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. OKSANDRO GONÇALVES.

12. BUSCA E APREENSÃO - 651/01 - BANCO DIBENS S/A X RUBENS ADALBERTO RODRIGUES - 1- Deve o requerente trazer aos autos os termos do acordo ou ciência da parte requerida quanto ao pedido de desistência do feito. 2- Intime-se. Adv. ANDREIA VERANO.

13. BUSCA E APREENSÃO - 840/02 - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ROSIFLORA MARCHALEK - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

14. BUSCA E APREENSÃO - 863/02 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A X MÁRIO ROQUE PADILHA KALONGA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 18). 2- Intime-se. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.

15. BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR – 867/01 – CONTINENTAL BANCO S/A X IVO MIGUEL SBIERSKI – 1- Cumpra-se o contido na decisão do Juiz Relator do Agravo de Instrumento, nº 213649-6, cujo agravante é Continental Banco S/A e agravado Ivo Miguel Sbierski, que concedeu efeito suspensivo ao recurso interposto que atacou a decisão interlocutória de fl. 71. Cumpra-se. 2- Diante disso, os efeitos do despacho de fl. 71 (purgação da mora) devem ficar suspensos. 3- Exercendo o chamado de juízo de retratação, mantenho a decisão interlocutória de fls. 71, vez que as razões do agravo de instrumento interposto (v. cópias de fls. 74/83) não têm o condão de abalá-la. 4- Prestei à digna Relatoria do Agravo de Instrumento interposto, informações requisitadas, inclusive noticiando que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC e que a decisão interlocutória não foi reformada. 5- Intimem-se. Adv. REGINA DE BÁRBARA DA SILVA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

16. BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - 668/01 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ELEN ESTEVANOVITE - 1- Defiro o pedido de fl. 55. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. PLÍNIO ROBERTO DA SILVA.

17. CARTA DE SENTENÇA - 1081/02 - MARIA APARECIDA MALINOWSKI X CLEUSA FERREIRA DO ROSÁRIO e Outros - Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias, acerca da petição retro. Impulso Oficial de fls. 118: 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 117). 2- Intime-se. Adv. ANA PAULA GRAF GAMBORGI, JOÃO NELSON KINAL.

18. CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 573/01 - ALEXANDER RODRIGUES KIRCHGASSNER e LUCIANA VIANNA DISARÓ KIRCHGASSNER X LUIZ ALBERTO DOS SANTOS KRAINSKI e APOLAR IMÓVEIS S/C LTDA – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA - "APOLAR IMÓVEIS" e LUIZ ALBERTO KRAINSKI (fl. 157) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 158/176), no efeito devolutivo. 2- Em seguida, vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO, JOSÉ DO CARMO BADARÓ, LUCIANA REGINA DOS REIS.

19. COBRANÇA - 1522/01 - VANDERLEI CELUPPI & FILHOS S/C LTDA X AUTO POSTO SPEKDACA LTDA - À especificação de provas, indicando-se as úteis e necessárias. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

20. COBRANÇA - 435/02 - IVO PASTUCH X GILBERTO ANTONIO PEREIRA - 1- Manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. GUATAÇARA SALLES.

21. COBRANÇA - 984/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARIGUI VILALGE X MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento. A ilustre procuradora da Autora, Dra. Adalgiza Fontanella Backmann, não possui poderes para representar a requerente, haja vista a inicial estar desprovida de procuração ou substabelecimento. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex oficio", sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN.

22. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 573/97 – ONDINA GALEANO SERÔA DA MOTTA X LUIZA PAULA CHIANÇA SERÔA DA MOTTA – Digam as partes requeridas, que prosseguem na lide, se há outras provas a produzir e digam da possibilidade de acordo. Adv. NELSON MIYASHITA, JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, TATIAN VALESCA VROBLEWSKI, GLICERIO RODRIGUES PALMA.

23. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ AJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - 915/02 - ANTÔNIO GONÇALVES DE CASTRO X DAISY MARIA GUIMARÃES BASSETI - …Outrossim, considerando o princípio da Instrumentalidade do Processo, que atribui, ao processo, uma função social e política de relevância, à atividade jurisdicional, defiro o pedido de fl. 37. Inclua o Sr. Eduardo Virmond Lima Neto no pólo passivo da demanda, retificando-se a autuação. Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR.

24. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE CAMBIAL - 726/02 - COMÉRCIO DE CASA PARANÁ LTDA X ELIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA - ME - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade

questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. SYDNEI MARCOS MIRANDA, IRACEMA GARCIA VAZ.

25. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS - 762/01 - TECHHARD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA X PAUTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da carta de intimação. 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE EVANGELISTA NETO, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.

26. DEPÓSITO - 513/01 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO X RENATO CUNHA FERRAZI - 1- Defiro o pedido de fl. 43. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. ÉRLON DE FARIA PILATI.

27. DEPÓSITO - 621/01 - FINÁUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MARLENI CANDIDO – 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

28. DEPÓSITO - 731/01 - BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A X ODIMAR MANOEL DA SILVA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. LUCIANA SEZANOSKI, FRANCINE FREDERICO.

29. DESPEJO - 1167/02 - ANTONIO ROBERTO GONZAGA X GILBERTO DE OLIVEIRA NAVARRO - 1- Cite-se o locatário GILBERTO DE OLIVEIRA NAVARRO, por mandado, para, no prazo de quinze dias, purgar a mora ou apresentar defesa. 2- Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em 10% a incidir sobre o débito descrito na inicial, até o dia do efetivo pagamento. 3- Constem do mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. 4- Defiro o benefício processual constante do art. 172, § 2º do CPC. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.. 6- Intime-se. Adv. AIRTON SÁVIO VARGAS.

30. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 855/01 - JOÃO CASILLO X JOEL CEZAR RIBAS WILT - Aguarde-se a manifestação do credor, no interesse da execução das verbas de sucumbência. Intime-se. Adv. JOAMIR CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS.

31. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 582/01 - ÁLVARO BALHES X MAURÍCIO SÉRGIO SUOTO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais. 2- Inexistindo manifestação, intime-se pessoalmente a parte requerente, para em 48 horas promover o andamento do feito (preparo das custas), sob pena de execução. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 11,20 (mais acréscimos legais). Adv. PATRÍCIA CRISTINA GAI BALLES.

32. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 354/02 - PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA e Outros X BANCO FICRISA AXELRUD S/A - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. RICARDO GIOVANETTI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

33. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 1019/02 - BAULIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA X HERBERT DE ANDRADE - …Diante do exposto, JULGO improcedente o presente INCIDENTE de Exceção de Incompetência, CONFIRMANDO A COMPETÊNCIA deste Juízo, para conhecer e julgar a lide estabelecida nos autos nº 287/02. Custas pelo excipiente. Intimem-se. Adv. DILSON ALBERTO BEJER, IVAIR CARLOS DA SILVA.

34. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 827/02 - BANCO BRADESCO S/A X MILSON CARLOS MARTINELLI e THELMA MULLER MARTINELLI - 1- Recebo a petição de fls. 32 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 33/46) como emenda da inicial, sendo que desta fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais, inclusive cópia da mesma deverá acompanhar a peça inaugural, como contrafé. 2- Trata-se de execução de título extrajudicial (fls. 33/43). 3- Citem-se os devedores, Sr. MILTON CARLOS MARTINELLI, e Sra. THELMA MULLER MARTINELLI, para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 4- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 5- Defiro o benefício processual constante do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 6- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 7- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1073/02 - LUIZ FABRICIANO MACHADO X OTÁVIO AUGUSTO LANGOWSKI e CATALINA PERES LANGOWSKI - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (R$ 80,00). 2- Intime-se. Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA.

36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 243/01 - MADALENA PIOVEZAN BRANDÃO X MIRIAM DE FÁTIMA BARBOSA e FREDERICO DARU FILHO - 1- Penhora-se os bens indicados pelo credor, alertando-se os executados do prazo para embargos. 2- Intime-se. Adv. ENIO ROBERTO MURARA.

37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 530/01 - BANCO CITIBANK S/A X MOVESP IND. COM. DE MÓVEIS LTDA e LUDOVICO CIESWSINKI – Defiro o pedido de fl. 49. Intime-se. (reabertura de prazo para atendimento ao requerimento formulado pela credora). Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, ABEL ANTÔNIO REBELLO, FERNANDA LOPES MARTINS.

38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 641/01 - CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA X PAULO SERGIO PASSOS SASS - 1- Penhore-se as camisetas (4.000), ofertada pelo executado, alertando-se do prazo para embargos. 2- Oficie-se para o Detran, para que se saber a data da transferência do veículo Ford/Taurus, que por primeiro havia sido indicado pelo devedor. - Impulso Oficial de fls. 149 verso: 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. MARISTELA HERTEL, PAULO SERGIO GOZZO, PAULO SERGIO PASSOS SASS.

39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 680/96 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X EZIO AIRES DELLAROSA - 1- Defiro o pedido de fl. 33. Anote-se o substabelecimento (fls. 34/39). 2- Concedo vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. NATANOEL ZAHORCAK.

40. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 877/01 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC X AURELINO MENARIM JUNIOR e ALOIZIO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

41. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 887/02 - OSVALDO LUIZ MARTINS X MICHELLI SINDEAUX VILELA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o oferecimento de bens à penhora. 2- Intime-se. Adv. SAMUEL MARTINS.

42. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 1153/01 - BUNGE ALIMENTOS S/A X JOAQUIM LAURINDO DA SILVA - Cumpra-se a decisão retro. Adv. JACKSON SPONHOLZ, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA.

43. INDENIZAÇÃO - 710/01 - MARLON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA X FRIGUMZ ALIMENTOS S/A e BANCO RURAL S/A – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais. 2- Inexistindo manifestação, intime-se pessoalmente a parte requerente, para em 48 horas promover o andamento do feito (preparo das custas), sob pena de execução. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R$ 164,15 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTARA, IGUACIMIR G. FRANCO, JAIRO COCCONI.

44. INDENIZAÇÃO - 744/01 - GISELLE ALVES X DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO e VALÉRIA A. DE BRITO - Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDREO TEIXEIRA TRINDADE.

45. INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR ESPECÍFICO - 1267/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA VERDE X CIDADELA S/A - Informe o autor, em cinco dias, a atual situação da empresa ré, pois há notícias de ser concordatária ou falida, juntando a certidão necessária. Adv. MARCELO DE BORTOLO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

46. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 520/01 - JOAQUIM LAURINDO DA SILVA X SANTISTA ALIMENTOS S/A e JOSÉ CARLOS COELHO - Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se. Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, JACKSON SPONHOLZ, IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO.

47. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 599/01 - ELISABETH CHAVES OTTMANN X GALAXY BRASIL LTDA - DIRECTV e SKY VENDAS E INSTALAÇÕES LTDA – Uma vez que há possibilidade de acordo, tendo a requerida solicitado a designação de audiência conciliatória, não pode haver negativa à sua réplica. Para a audiência de conciliação e saneamento designo o próximo dia 11/4/03, às 14:30 horas. Intime-se. Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.

48. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ABALO DE CRÉDITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 773/02 - MAGALLI DE FÁTIMA OLIVEIRA X BANCO BRADESCO S/A e SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - Digam as partes se tem interesse em conciliar, devendo indicar os pontos controversos e as provas que pretendem produzir. Adv. RICARDO JOSÉ LOPES, ANDREA FERREIRA.

49. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO - 1265/02 - ALICE DELICIA ROSA X BANCO ITAÚ S/A - 1- O pedido de Assistência Judiciária deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo advogado, desde que investido de poder especial (constante em mandado) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo próprio interessado que deverá, para tanto, assinar declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: dez dias. 2- Intime-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.

50. INVENTÁRIO - 697/02 - CARLA DO AMARAL PIMENTEL X ESPÓLIO DE CAIO PIMENTEL - 1- Defiro o pedido de fl. 13. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI, LUIZ CARLOS DA ROCHA.

51. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1112/00 - MOTORAUTO LTDA X SHERWIN-WILLIANS DO BRASIL IND. E COM. LTDA e Outros – 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R$ 8.000,00. 2- Intime-se. Adv. VERA LÚCIA SCHREINER, HERIBELTO ALVES, FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, GERALDO ANGELO PARESCHIO, EDSON JOSÉ CAALBOR ALVES.

52. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 239/00 - LUIZ CELSO CASTEGNARO X SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO PARANÁ - À conta e preparo. R$ 38,50 (mais acréscimos legais). Adv. MILTON TEODORO DA SILVA.

53. MONITÓRIA - 617/01 - JOÃO TEIXEIRA NOGUEIRA X LDG TURISMO LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de intimação. 2- Intime-se. Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.

54. MONITÓRIA - 90/02 - CIA. ITAULEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X RUY XAVIER NEUMANN e ZILDA PIRATH NEUMANN - Total da conta geral - R$ 51.883,11 (mais acréscimos legais). Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, DANIEL HACHEM.

55. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS - 1259/02 - ROSELI DE OLIVEIRA CASTRO e LUANA CAROLINE DE CASTRO X BRADESCO SEGUROS S/A - …Diante disso, com fundamento no art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. 2- Cite-se o réu para, no prazo de quinze dias, querendo, responder à pretensão deduzida, com as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil, conforme postulado na inicial. 3- Defiro às autoras os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 4- Diante da existência de menor, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. 5- Intime-se. Adv. LEANDRO GALLI.

56. ORDINÁRIA - 175/02 - RENY POTERALLA BOCCHINO X BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a proposta de acordo retro entabulada, diga a parte contrária, em cinco dias. Adv. CARLOS MURILO PAIVA, ALCEU WALDIR SCHULTZ.

57. ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - 771/02 - ANTONIO CARLOS NUNES DE PAIVA X BANCO BOAVISTA S/A - Digam as partes se tem interesse em transigir e indique as provas que pretendem produzir. Adv. DANIEL HACHEM, GUILHERME MANNA ROCHA.

58. ORDINÁRIA COM PEDIDOS CUMULADOS DE ABSTENÇÃO DE ATO E PRECEITO COMINATÓRIO DE REPARAÇÃO DAS PERDAS E DANOS HAVIDOS E DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 943/02 - CENTRO SUL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA X COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA CENTRO SUL LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. MARCOS OTÁVIO LUZ, EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA.

59. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - 1263/02 - BENJAMIN DE ARAÚJO X EDUARDO DALBELO JUNIOR e EDUARDO DALBELO NETO - 1- O, o pedido de Assistência Judiciária deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo advogado, desde que investido de poder especial (constante em mandado) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo próprio interessado que deverá, para tanto, assinar declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: dez dias. 2- Intime-se. Adv. MILENA MARIA CORCINI.

60. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 522/01 - UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X AREZIO RIBEIRO DA SILVA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. LUCIANA BERRO.

61. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 782/02 - EURIDES EDUARDO GURKEWICZ X MAIKE CAETANO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. REINALDO WOELLNER, MARCIO ADRIANO PINHEIRO, ILDE HELENA GURKEWICZ.

62. REPARAÇÃO DE DANOS - 1435/97 - TREVO SEGURADORA S/A X AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO e RICARDO VALORI - 1- Admito a presente execução provisória nos presentes autos, ao invés de determinar a extração de Carta de Sentença. 2- Cite-se o executado para, no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora. Se não localizar o devedor, o oficial deverá certificar as diligências realizadas para encontrá-lo. Impulso Oficial de fls. 232: 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO, ACÁCIO CORRÊA FILHO.

63. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS – 427/99 – FLAVIO ANTONIO PRADO X DIBENS – LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e MARCEL LENHART – À conta e preparo. R$ 60,20 (mais acréscimos legais). Adv. FERNANDO CHIN FEI, JAMES WAHL, LUIS FERNANDO LEME, ROBERTO NOGUEIRA JR., ALCEU DALABONA, LUCIANA LOUREIRO NUNES.

64. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - 790/00 - MANOEL XAVIER DE SOUZA X PROPEX DO BRASIL LTDA - Aguarde-se a decisão do agravo. Intime-se. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ANTÔNIO VILMAR GOULART.

65. REPETIÇÃO DE INDÉBITO POR REVISÃO DE CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CARTÃO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 474/02 - PAUL GERHAD HOFFMANN e NAZARE DA SILVA HOFFMANN X BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - …O processo está em ordem, não existindo irregularidades a serem sanadas ou supridas. Existe interesse econômico e moral. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Dou o feito por saneado. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, este merece ser acolhido. Como provas a serem produzidas, defiro a pericial, e para tanto nomeio a Dra. Vanya Marcon (endereço e telefone de posse da serventia), facultando às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos em 05 dias. Após intime-se a Sra. Perita para apresentar proposta de honorários no mesmo prazo. Em sendo aceita a proposta, devem as partes depositar o valor proposto em dez dias (50% para cada uma), vez que ambas requereram a produção de tal prova. Após a apresentação da prova técnica analisarei a necessidade de produção de prova oral, que nesta fase revela-se necessária. Intime-se. Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM.

66. RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - 1203/02 - MARILZA RODRIGUES e DEMILSON BATISTA DOS ANJOS X NORCONSIL CONSTRUÇÕES LTDA e A3N EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 1- Defiro os benefícios da justiça gratuita tendo em vista a devida comprovação de insuficiência de recursos por parte da requerente (doc. de fl. 53/54), nos moldes do art. 5º, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2º. 2- Citem-se os réus, NORCONSIL CONSTRUÇÕES LTDA e A3N EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., nas pessoas de seus representantes legais, pelo correio (utilizando a Serventia ARMP), para, no prazo de 15 dias, oferecerem defesa. 3- Constem do mandado as advertências de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). 4- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. JAIR APARECIDO AVANSI.

67. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 849/02 - BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ESPÓLIO DE SÉRGIO PEREIRA DA SILVA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, depositando as custas regimentais, possibilitando o cumprimento do mandado. 2- Inexistindo manifestação, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intimem-se). Adv. IDELANIR ERNESTI.

68. RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 400/02 - SANTANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X JOSÉ CARLOS GALLEAS

- 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO DA ROSA VALLE MACHADO.

69. RESTAURAÇÃO DE AUTOS (BUSCA E APREENSÃO) - 887/01 - MARCIA RIBEIRO DE MIRANDA X UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA - 1- Intime-se a parte requerida Marcia Ribeiro de Miranda, para em cinco dias promover a purga da mora (Conta geral - fl. 60). 2- Intime-se. Adv. FABRICIO ZIPPERER, SIDNEY MARCOS MIRANDA, KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA.

70. REVISÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 1082/02 - CARLOS DAVID SAGUIE X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - O autor foi intimado em 09.10.02 quanto ao que restou determinado às fls. 88 e verso. Contudo, até o dia de hoje 08.11.02 não cumpriu o determinado, embora a faculdade concedida às fls. 93. Posto isto, cumpra-se o que já restou assinado, em 48 horas, pena de extinção. Intime-se. Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA.

71. REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 412/02 - SEBASTIÃO BRASIL CAMPOS LUSTOSA X CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES, SILVANA ELEUTÉRIO RIBEIRO, JOÃO CASILLO.

72. SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 548/02 - COMÉRCIO DE CASA PARANÁ LTDA X ELIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA - ME - 1- Prosseguir-se-á na instrução da ação principal, em apenso, na qual, aliás, decidirei sobre o mérito da questão trazida à Juízo, a fim de evitar vereditos conflitantes, na melhor técnica jurídico-processual. 2- Intime-se. Adv. SYDNEI MARCOS MIRANDA, IRACEMA GARCIA VAZ.

73. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

· BUSCA E APREENSÃO - Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda X O. C. Manhães Vidraçaria - ME - R$ 616,00 - Adv. GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO.

· COBRANÇA - Vidal Loyola Grenier e Outra X Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. R$ 206,50 - Adv. DIEGO MARTINS CASPARY.

· COBRANÇA COM ABALO MORAL - Partes Comércio e Representações Ltda. e Outros X Cargraphics Editel S/A. R$ 616,00 - Adv. IVELTON RIBEIRO SAYÃO.

· DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA - Yolanda Binda Margulski X Marcelo Lacerda de SÁ. R$ 322,00 - Adv. LUIZ FELIPE NODARI.

· EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Iguatemy Jetcolor Ltda. X João Mauro Rodrigues Junior. R$ 112,00 - Adv. LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO.

· IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Iguatemy Jetcolor Ltda. X João Mauro Rodrigues Junior. R$ 112,00 - Adv. LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO.

· IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Brasil Telecom S/A X Ronivon Martini. R$ 112,00 - Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

· INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Terezinha Julia de Medeiros Amaro X Citibank S/A. Assistência Judiciária - Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA.

· MONITÓRIA - Paulo Hazime Ozaki X Auto Express Center Ltda. R$ 164,50 - Adv. PAULO CEZAR XAVIER.

· RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C DEVOLUÇÃO EM DOBRO DE QUANTIA PAGA e PERDAS E DANOS - DANO MORAL - Key Ribeiro Satake X Imobiliária Juvevê Ltda. R$ 490,00 - Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES.

## *15ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL**
**RELAÇÃO Nº 175/2002**
**JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e**
**MAURO BLEY PEREIRA JR.**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADILSON LUIS FERREIRA FIL | 001 | 00235/1982 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 044 | 00970/1998 |
| AFONSO CELSO NUNES | 077 | 00936/2000 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 049 | 01561/1998 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 102 | 01375/2001 |
| ALCINDO LIMA NETO | 048 | 01557/1998 |
| ALCIO M.S.FIGUEIREDO | 094 | 00902/2001 |
| ALCYONE CAMPOS FRANCA | 026 | 00450/1996 |
| ALESSANDRA CAROLINA TONIA | 023 | 00199/1996 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 044 | 00970/1998 |
| | 033 | 01400/1997 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 122 | 00461/2002 |
| | 123 | 00498/2002 |
| ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES | 137 | 00858/2002 |
| | 136 | 00857/2002 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 083 | 00021/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 016 | 00430/1995 |
| ALI FAUAZ | 120 | 00429/2002 |
| ALI MUSTAFA ATYEN | 017 | 00670/1995 |
| ALINE FAGUNDES | 081 | 01151/2000 |
| ALUIR ROMANO ZANELLATO FI | 010 | 00018/1993 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 018 | 00774/1995 |
| ANA MARIA SILVERIO LIMA | 157 | 01303/2002 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 001 | 00235/1982 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 057 | 00796/1999 |
| ANDRE LUIZ LIECHOSCKI | 103 | 01382/2001 |
| ANDRESSA RABELLO FERREIRA | 146 | 00983/2002 |
| ANGELITA G. L. DE MEDINA | 007 | 00762/1990 |
| ANISIO DOS SANTOS | 002 | 00570/1988 |
| ANNE CARLA GABRIEL | 064 | 01469/1999 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 034 | 01483/1997 |
| ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU | 049 | 01561/1998 |
| ANTONIO CEZAR FERREIRA PI | 022 | 01322/1995 |
| | 058 | 00970/1999 |
| ANTONIO ELOY BERNARDIN | 157 | 01303/2002 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 067 | 00108/2000 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 076 | 00914/2000 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 132 | 00794/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 127 | 00681/2002 |
| | 084 | 00034/2001 |
| ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK | 062 | 01368/1999 |
| ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL | 133 | 00800/2002 |
| ARTUR HERACLIO GOMES NETO | 100 | 01350/2001 |
| AUGUSTO CARLOS CARRANO CA | 053 | 00348/1999 |
| AYRTON LOPES DA SILVA | 001 | 00235/1982 |
| BENEDITO RODRIGUES DE ALM | 117 | 00364/2002 |
| BOLESLAU SLIVIANY | 120 | 00429/2002 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 083 | 00021/2001 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 143 | 00950/2002 |
| CARLOS ALBERTO FORBECK DE | 007 | 00762/1990 |
| CARLOS CASER GROSS | 012 | 00412/1993 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 122 | 00461/2002 |
| CELIO VITOR BETINARDI | 158 | 01361/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 135 | 00849/2002 |
| | 048 | 01557/1998 |
| | 096 | 01095/2001 |
| CLAIRE LOTICI | 102 | 01375/2001 |
| | 092 | 00813/2001 |
| | 159 | 01385/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 073 | 00782/2000 |
| CRISTIANE CIBELE DE FREIT | 095 | 01005/2001 |
| DANIEL HACHEM | 036 | 00256/1998 |
| DANIELE ESMANHOTTO | 022 | 01322/1995 |
| | 080 | 01093/2000 |
| DELOA MULLER | 098 | 01256/2001 |
| EDINALDO SERGIO CANDEO | 050 | 01594/1998 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 023 | 00199/1996 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 124 | 00548/2002 |
| EGBERTO PEREIRA JR. | 115 | 00125/2002 |
| ELENA ALMADA TABORDA DE M | 059 | 01068/1999 |
| ELENI JULIATO PIOVESAN | 098 | 01256/2001 |
| ELIANE DA COSTA MACHADO Z | 001 | 00235/1982 |
| ELIANE MARCIA LASS STANKI | 023 | 00199/1996 |
| ELIANE MARIA MARQUES | 131 | 00785/2002 |
| ELIR APARECIDA DA SILVA G | 128 | 00727/2002 |
| ELISA GOMES GREIN SIQUEIR | 077 | 00936/2000 |
| EMERSON LOPES MIRANDA | 022 | 01322/1995 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 009 | 00694/1992 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 090 | 00763/2001 |
| | 058 | 00970/1999 |
| | 151 | 01131/2002 |
| | 152 | 01133/2002 |
| | 070 | 00500/2000 |
| | 066 | 00094/2000 |
| FABIANE CAROL WENDLER | 060 | 01112/1999 |
| FABIULA MULLER | 155 | 01284/2002 |
| FAURLLIM NAREZI | 008 | 00139/1991 |
| FERNANDA TROIAN | 020 | 00950/1995 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 116 | 00169/2002 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 086 | 00228/2001 |
| | 073 | 00782/2000 |
| FRANCINE FREDERICO | 126 | 00668/2002 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 094 | 00902/2001 |
| GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA | 149 | 01082/2002 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 087 | 00382/2001 |
| GILVAN ANTONIO DAL PONT | 090 | 00763/2001 |
| GRACIANE APARECIDA DO VAL | 022 | 01322/1995 |
| | 037 | 00458/1998 |
| | 047 | 01477/1998 |
| | 051 | 00119/1999 |
| | 097 | 01172/2001 |
| | 104 | 01402/2001 |
| | 107 | 01442/2001 |
| GUIDO HENRIQUE SOUTO | 153 | 01179/2002 |
| HERMES HENRIQUE CORREA CO | 131 | 00785/2002 |
| IDERALDO JOSE APPI | 071 | 00624/2000 |
| INDIANARA FARIAS DE CAMAR | 146 | 00983/2002 |
| IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS | 037 | 00458/1998 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 014 | 00498/1993 |
| | 021 | 01278/1995 |
| ITAMAR NIENKOETTER | 144 | 00973/2002 |
| JAIME LUIZ SCHLUGA | 005 | 00894/1989 |
| JANE MARIA RONCATO | 061 | 01328/1999 |
| JANET DA SILVA KINCESKI | 138 | 00892/2002 |
| JOANES EVERALDO DE SOUSA | 141 | 00935/2002 |
| JOAO CANDIDO MICHALSKI | 054 | 00690/1999 |
| JOAO CARLOS A.ZOLANDECK | 100 | 01350/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 105 | 01406/2001 |
| | 130 | 00773/2002 |
| JOAQUIM MIRO NETO | 008 | 00139/1991 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 119 | 00415/2002 |
| JOSE CARLOS JORGE STADLER | 139 | 00903/2002 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 013 | 00452/1993 |
| | 015 | 00359/1994 |
| JOSE LUIZ RICETTI | 022 | 01322/1995 |
| | 037 | 00458/1998 |
| | 046 | 01229/1998 |
| | 047 | 01477/1998 |
| | 051 | 00119/1999 |
| JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA | 125 | 00633/2002 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 139 | 00903/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 053 | 00348/1999 |
| KARIME CECYN PIETSZKOWSKI | 106 | 01422/2001 |
| KARINA A.DA CRUZ DOMINGUE | 098 | 01256/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 111 | 00055/2002 |
| | 113 | 00085/2002 |
| LEANDRO GALLI | 053 | 00348/1999 |
| LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA | 088 | 00509/2001 |
| LEONEL STEVAM FILHO | 073 | 00782/2000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 094 | 00902/2001 |
| | 072 | 00638/2000 |
| LUCIA ITAMARA F.HOFFMANN | 005 | 00894/1989 |
| LUCIANA BERRO | 078 | 00997/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 126 | 00668/2002 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 044 | 00970/1998 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 106 | 01422/2001 |
| | 148 | 01074/2002 |
| LUIS FERNANDO NADOLNY LOY | 055 | 00742/1999 |
| LUIZ ANDRE BASSETTI | 045 | 00982/1998 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 060 | 01112/1999 |
| | 068 | 00342/2000 |
| | 065 | 01475/1999 |
| LUIZ GLICERIO SILVIERA FE | 038 | 00464/1998 |
| | 040 | 00544/1998 |
| | 109 | 00046/2002 |
| | 056 | 00778/1999 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 082 | 01170/2000 |
| LUIZ RICARDO BERLEZE | 112 | 00062/2002 |
| LUIZ SERGIO ROSSI | 054 | 00690/1999 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 141 | 00935/2002 |
| MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS | 041 | 00658/1998 |
| MARCEL DIMITROW GRACIA PE | 043 | 00945/1998 |
| MARCELO GLASER BOABAID | 047 | 01477/1998 |
| MARCELO NASSIF MALUF | 118 | 00409/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 044 | 00970/1998 |
| | 033 | 01400/1997 |
| MARCIO HOFMEISTER | 129 | 00755/2002 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 090 | 00763/2001 |
| | 151 | 01131/2002 |
| | 152 | 01133/2002 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 093 | 00866/2001 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 054 | 00690/1999 |
| MARIA AMELIA C. MASTROROS | 019 | 00867/1995 |
| MARIA APARECIDA RAMINA | 103 | 01382/2001 |
| MARIA HELENA LAZOF | 101 | 01367/2001 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 108 | 00015/2002 |
| MARIO DUARTE PRATES | 005 | 00894/1989 |
| MAURI JOSE ROIKA | 060 | 01112/1999 |
| MAURO JOAO SALES DE A.MAR | 008 | 00139/1991 |
| MIRIAM TARASIUK NAUFEL BA | 061 | 01328/1999 |
| MONICA ELISA GRAMANI | 145 | 00979/2002 |
| MUNIR ABAGGE | 076 | 00914/2000 |
| NEIMAR BATISTA | 036 | 00256/1998 |
| | 028 | 01282/1996 |
| NELSON DE MELLO LEMOS | 119 | 00415/2002 |
| NELSON GONZI MORGADO | 099 | 01301/2001 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 101 | 01367/2001 |
| NILTON DE MATTOS CALDAS | 132 | 00794/2002 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 030 | 00475/1997 |
| | 003 | 00713/1988 |
| | 004 | 00853/1989 |
| OKSANDRO GONCALVES | 084 | 00034/2001 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES | 023 | 00199/1996 |
| | 119 | 00415/2002 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 156 | 01287/2002 |
| | 137 | 00858/2002 |
| | 136 | 00857/2002 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 083 | 00021/2001 |
| OSVALDO CARVALHO DA SILVA | 035 | 00232/1998 |
| PATRICIA DUTRA DA SILVA | 115 | 00125/2002 |
| | 089 | 00590/2001 |
| | 031 | 00860/1997 |
| | 032 | 01166/1997 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 114 | 00093/2002 |
| | 110 | 00047/2002 |
| PAULO MAURICIO DA ROCHA T | 007 | 00762/1990 |
| PAULO R. HOFFMANN | 153 | 01179/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 094 | 00902/2001 |
| PAULO S.T.RONCAGLIO | 153 | 01179/2002 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 085 | 00181/2001 |
| REGINA CELI SANTANA SILVA | 006 | 00050/1990 |
| REGINA TANIA BORTOLI | 084 | 00034/2001 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 025 | 00424/1996 |
| RENATO LUIZ DE AVELAR BAN | 061 | 01328/1999 |
| RENATO RIBEIRO SCHMIDT | 049 | 01561/1998 |
| RITA DE CASSIA RIBEIRO | 011 | 00202/1993 |
| ROBERTO MOROZOWSKI | 091 | 00770/2001 |
| RODRIGO ARRUDA SANCHEZ | 150 | 01106/2002 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 133 | 00800/2002 |
| ROMULO FERREIRA DA SILVA | 094 | 00902/2001 |
| ROSANE VIDA CANFIELD | 064 | 01469/1999 |
| ROSEMERI PEREIRA DA SILVA | 154 | 01192/2002 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 147 | 01059/2002 |
| RUBYO DANILO BRITO DOS AN | 157 | 01303/2002 |
| SAMIRA DE FATIMA NABBOUH | 083 | 00021/2001 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 134 | 00810/2002 |
| SERGIO VIRMOND LIMA PICCH | 029 | 00417/1997 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 091 | 00770/2001 |
| SILVENEI DE CAMPOS | 027 | 01243/1996 |
| SILVIA CARNEIRO LEAO | 024 | 00203/1996 |
| SOLANGE MARIA DE SOUZA CH | 075 | 00850/2000 |
| UMBERTO GIOTTO NETO | 140 | 00912/2002 |
| VALTER FERRER COSTA | 049 | 01561/1998 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 121 | 00438/2002 |
| VERA LUCIA DE PAULI | 042 | 00894/1998 |
| | 039 | 00528/1998 |
| | 142 | 00936/2002 |
| VERA LUCIA SEMMER | 052 | 00211/1999 |
| VILSON GUDOSKI | 079 | 01084/2000 |
| VINICIUS ANDRADE MENDES | 063 | 01388/1999 |
| VITORIO KARAN | 012 | 00412/1993 |
| VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS | 076 | 00914/2000 |
| WELLINGTON DE LIMA ANDRAU | 074 | 00795/2000 |
| WILMAR ALVINO DA SILVA | 069 | 00410/2000 |
| WILTON VICENTE PAESE | 023 | 00199/1996 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 036 | 00256/1998 |

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 235/1982 - BANCO DE INVEST.LAR BRASILEIRO x ANTONIO FAE e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R$ 24,00) -Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ANA PAULA WOLLSTEIN, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e AYRTON LOPES DA SILVA-

2.-EXECUCAO HIPOTECARIA-570/1988-BANCO ITAU S/A x F.SZTOLTZ & CIA.LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

3.-SUMARIA-713/1988-ESP.RALF SILVEIRA e outros x JOSE LOURENCO CAGNI e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

4.-SUMARIA-853/1989-TATIANA PEREIRA SILVEIRA e outros x JOSE LOURENCO CAGNI e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

5.-ANULATORIA DE TITULO - 894/1989 - ANWAR FEHMI OMAIRI x ANTONIO ROSA FILHO e outros- "Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados pela Contadoria (fls.501)."-Adv. MARIO DUARTE PRATES, JAIME LUIZ SCHLUGA e LUCIA ITAMARA F.HOFFMANN SHIRAISHI-

6.-ARROLAMENTO-50/1990-CONSTANCIA WISTUBA GBUR x ESP.IGNACIO GBUR -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-

7.-SUMARIA - 762/1990 - COND.PARQ.RES.SOLIMOES x ORNALDO TORRES- "Tendo em vista o pedido de fls.154, julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, o CPC. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias."-Adv. ANGELITA G. L. DE MEDINA SATRIANO, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

8.-INVENTARIO - 139/1991 - SABRINA PERETTI GURTENSTEN x ESP.LAIS PERETTI GURTENSTEN e outros- "Vistos etc. Homologo a Partilha de fls.462/463... Decorrido o prazo legal, expeça-se o Formal de Partilha. P.R.I. Arquivem-se."-Adv. MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, JOAQUIM MIRO NETO e FAURLLIM NAREZI-

9.-SUMARIA-694/1992-CONJ.RES.ABAETE I -COND.V x SEBASTIAO LUIZ TEIXEIRA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-18/1993-FACTOMAX-CONSULT.E FACTORING x MARCO ANTONIO TELCK SCHWARTZ -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-202/1993-FACTIME PLAN.MERCANTIL E FIN. x VIACAO BORNANCIM LTDA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

12.-ORDINARIA - 412/1993 - NEUSA GUIMARAES DE SOUZA x LUIZ MAURICIO DA COSTA MEMORIA e outros -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. VITORIO KARAN e CARLOS CASER GROSS-

13.-SUMARIA-452/1993-JOSE NOLAR SCHAEDLER JUNIOR x IND.DE FORROS DE GESSO CTBA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

14.-SUMARIA-498/1993-CELINA RODRIGUES TEIXEIRA x VICTOR I CABELEIREIROS LTDA e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA-

15.-SUMARIA-359/1994-IND.DE FORROS DE GESSO DE CTBA. x DANUSIA GUARESKI -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

16.-RESCISAO DE CONTRATO - 430/1995 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x AVAIR DE MELO PONTES & CIA.LTDA.- "intime-se a parte autora para que dê prosseguimento ao feito."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 670/1995 - NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. x CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA e outros- "Indefiro o pedido de carga, uma vez que procurador subscritor do petitório de fls.90 não tem procuração nos autos."-Adv. ALI MUSTAFA ATYEN-

18.-BUSCA E APREENSAO - 774/1995 - BANCO CACIQUE S/A x JOLANDO DERALDO DE SANTANA- "Manifeste-se

a parte autora sobre o prosseguimento do feito."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-867/1995-SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA. x WELLINGTON MARTINS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-

20.-SUMARIA DE COBRANCA-950/1995-META LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA. x JOSE LUIZ PEREIRA DA CRUZ JUNIOR -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. FERNANDA TROIAN-

21.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1278/1995-VICTOR MANUEL GONCALVES e outros x CELINA RODRIGUES TEIXEIRA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA-

22.-ARROLAMENTO - 1322/1995 - GARDENIA STREMEL x ESP.DARCY RICETTI- "Ao arquivo."-Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, EMERSON LOPES MIRANDA, JOSE LUIZ RICETTI, DANIELE ESMANHOTTO e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 199/1996 - BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS x JAMES GILSON BERLIM e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40.00) -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, ALESSANDRA CAROLINA TONIAL, WILTON VICENTE PAESE e EDSON SILVERIO CABRAL-

24.-INVENTARIO-203/1996-NEUSA MARIA ANTUNES DOS SANTOS PEDROZO x ESP.LUIZ GONZAGA PEDROZO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO-

25.-SUMARIA-424/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x PEDRO MENDES NOVIS FILHO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

26.-ARROLAMENTO-450/1996-AMABILE JOANA BORTOLUZZI DAMBROS x ESP.BENJAMIN DAMBROS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ALCYONE CAMPOS FRANCA-

27.-INDENIZACAO - 1243/1996 - ALFONSO MAY x ROSA MARIA FOROATO e outros- "Defiro o pedido de fls.89, por cinco dias."(vistas dos autos)-Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1282/1996 - PATRONATO SANTO ANTONIO x CESAR STRIQUER VIEIRA e outros- "Reitere-se a intimação da parte autora para que efetue o pagamento das custas referentes a postagem dos oficios, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. NEIMAR BATISTA-

29.-REPARACAO DE DANOS-417/1997-RODRIGO PEREIRA BITTENCOURT e outros x GRUB GAME DIVERSOES LTDA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

30.-EMBARGOS DE DEVEDOR-475/1997-JOSE LOURENCO CAGNI e outros x ESP.RALF SILVEIRA e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

31.-BUSCA E APREENSAO-860/1997-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A x IRMAOS ARALDI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

32.-ORDINARIA-1166/1997-IRMAOS ARALDI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. x TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTOS S/A -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

33.-DEPOSITO - 1400/1997 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDOMIRO SOUZA STEFANES -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R$ 24,00) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

34.-INVENTARIO - 1483/1997 - JEANETE DE ARAUJO MOREIRA x ESPOLIO DE JOEL CORDEIRO MOREIRA- "Vistos etc. Homologo a Partilha de fls.55/56... Decorrido o prazo legal, expeça-se o Formal de Partilha. P.R.I. Arquivem-se."-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-232/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PAINEIRAS x MALZIBA IZIDORO RODRIGUES e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. OSVALDO CARVALHO DA SILVA-

36.-BUSCA E APREENSAO - 256/1998 - BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI & CIA.LTDA.- "Vistos etc... Isto posto, com fundamento Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente esta ação, declarando rescindido o contrato, deferindo a busca e apreensão do bem, e consolidando nas mãos da parte requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos. Faculto a sua venda, na forma do art.3º, par.5º do Dec.lei 911/69. Incumbirá à parte autora cumprir o disposto no art.2º do Dec.lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando à transferência do mesmo a terceiros. Condeno a parte requerida no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que com base no art.20, par.4º do CPC, e considerando principalmente o tempo decorrido, arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I."-Adv. DANIEL HACHEM, YOSHIHIRO MIYAMURA e NEIMAR BATISTA-

37.-ALVARA - 458/1998 - JOSE LUIZ RICETTI- "Ao arquivo."-Adv. JOSE LUIZ RICETTI, GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS e IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS-

38.-ARROLAMENTO-464/1998-ALEXANDRE SILVA SENHORI x ESP.ERNESTO SENHORI -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ GLICERIO SILVIERA FERRARI-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-528/1998-JACOB IRINEU DE PAULI & CIA. LTDA. x MADEIREIRA SAO MARCOS COMERCIO INDUSTRIA LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VERA LUCIA DE PAULI-

40.-ALVARA-544/1998-ALEXANDRE SILVA SENHORI x -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ GLICERIO SILVIERA FERRARI-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-658/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ANGELA MARIA DE LARA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

42.-DECLARATORIA-894/1998-JACOB IRINEU DE PAULI & CIA.LTDA. x MADEIREIRA SAO MARCOS COMERCIO INDUSTRIA LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VERA LUCIA DE PAULI-

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 945/1998 - JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA x MILTES CARMO GERONASSO SIMOES- "intime-se o requerente para manifestar-se, em 05 dias, sobre as informações e documentos de fls.137/143."-Adv. MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE - 970/1998 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DEBORA ROTHSAHL- "Retirar carta precatória."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, LUCIANE ROSA KANIGOSKI e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-982/1998-PEDRO LUIZ CARIGNANO e outros x GILBERTO LUGGERI e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ ANDRE BASSETTI-

46.-ALVARA - 1229/1998 - JOSE LUIZ RICETTI- "... Assim, com fundamento no art.267, VI, do CPC, julgo extinto este processo de alvará. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. JOSE LUIZ RICETTI-

47.-ALVARA - 1477/1998 - JOSE LUIZ RICETTI- "... Assim, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinto este processo de alvará. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. JOSE LUIZ RICETTI, MARCELO GLASER BOABAID e GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS-

48.-DEPOSITO - 1557/1998 - ABN AMRO S/A x VALNEI PINHEIRO DA VEIGA- "Verifica-se equívoco material, posto que o veículo mencionado desde a inicial não foi o bem contratado, o qual se trata de veículo GM Monza, ano 1985, à álcool, cor verde, placa ADM 9050, Assim, rcolha-se o mandado e intime-se o autor para manifestar-se em 05 dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ALCINDO LIMA NETO-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1561/1998 - WISLEY ROCHA CACHEFFO x TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA.- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. VALTER FERRER COSTA, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

50.-MONITORIA-1594/1998-A'STAR FACTORING E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x APARICIO LEMES FILHO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. EDINALDO SERGIO CANDEO-

51.-ALVARA - 119/1999 - JOSE LUIZ RICETTI- "... Assim, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinto este processo de alvará. P.R.I. Procedam-se as anotações e baixas necessárias. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. JOSE LUIZ RICETTI e GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS-

52.-ARROLAMENTO-211/1999-MARIA DE LOURDES SARTORI RACHID x ESP.ALCEU RACHID -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VERA LUCIA SEMMER-

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 348/1999 - KAZOU ITO x ADAO RIBEIRO DO NASCIMENTO e outros- "Manifestar-se sobre o cálculo no valor de R$ 12.491,95."-Adv. LEANDRO GALLI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE - 690/1999 - MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DILELI DILELI LTDA.-"Reitere-se a intimação de fls.175."(DESPACHO DE FLS.175: Manifeste-se a aprte autora sobre o prosseguimento do feito)-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI e LUIZ SERGIO ROSSI-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-742/1999-NERLI RIBEIRO DE OLIVEIRA x JOSE CARLOS DOS SANTOS e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

56.-ALVARA-778/1999-ALEXANDRE SILVA SENHORI x -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ GLICERIO SILVIERA FERRARI-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-796/1999-DEPOSITO PINHEIRENSE EQUIPAMENTOS P/RESTAURANTES x MARIO SERGIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

58.-NULIDADE DE CLAUSULAS - 970/1999 - MARIA APARECIDA TIRONE e outros x BANCO ITAU S/A- "Intime-se a parte autora para que deposite 50% do valor dos honorários periciais, sob pena de se sujeitar à eventual execução, na forma do art.585, V, do CPC. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fls.237."-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-ARROLAMENTO-1068/1999-ARA TABORDA RIBAS NARDELLI x ESP.CAROLINA SILVA TABORDA RIBAS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

60.-RESCISAO DE CONTRATO - 1112/1999 - ACIR BRITO e outros x CIDADELA S/A -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00) -Adv. MAURI JOSE ROIKA, FABIANE CAROL WENDLER e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

61.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1328/1999 - JOAO MELONARI DOS REIS x N.Z.KIWI DISTR.IMP.E EXP.DE PERFUMES E COSMETICOS- "Reitere-se a intimação do exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. MIRIAM TARASIUK NAUFEL BANDINI, RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI e JANE MARIA RONCATO-

62.-DESPEJO-1368/1999-MARIA MONTESERRAT VILA GOMES x JAIR QUIRINO DOS SANTOS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

63.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1388/1999-SOFTENG SYSTEMS TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. x LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VINICIUS ANDRADE MENDES-

64.-ADJUDICACAO COMPULSORIA - 1469/1999 - ASSOCIACAO FUNDEPAR x MAWA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80.00) -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e ANNE CARLA GABRIEL-

65.-ORDINARIA DE COBRANCA-1475/1999-REAL ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. x FERNANDO SIELSKI -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-94/2000-SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A x PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

67.-SUMARIA DE COBRANCA - 108/2000 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x PAULO ROBERTO LOVATO- "Reite-se a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a certidão da Escrivania, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 342/2000 - CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x FRANCISCO CARLOS DE TOLEDO- "Deve o exequente esgotar todas as possibilidades de localização da esposa do executado, pelo que indefiro o pedido de intimação por edital."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

69.-MONITORIA-410/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA. x ARACELLI ALBANO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-500/2000-BANCO ITAU S/A x RICARDO LUIZ LOURES CANTO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

71.-SUMARIA DE COBRANCA-624/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x HERDEIROS DE JUDITH REAL PRADO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

72.-REINTEGRACAO DE POSSE-638/2000-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SULTERM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE - 782/2000 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANDRE LUIZ PIETRO- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, no termos do petitório de fls.52. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de reintegração de posse movida por Alfa Arrendamento Mercantil contra Andre Luiz Pietro. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e LEONEL STEVAM FILHO-

74.-CARTA DE SENTENCA-795/2000-ESPOLIO DE GARIBALDI ANDRAUS x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS-

75.-DECLARATORIA-850/2000-LUIZ EDUARDO MIRANDA DE SOUZA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

76.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 914/2000 - SILVIO DA MAIA x TECOMUNICACOES DO PARANA S/A-TELEPAR -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R$ 500.00 e sobre o laudo de fls.142/148) -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

77.-SUSTACAO DE PROTESTO - 936/2000 - EXIMUS SISTEMAS ELETRICOS LTDA. x AKESI METALURGICA LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R$ 12,00) -Adv. AFONSO CELSO NUNES e ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

78.-BUSCA E APREENSAO-997/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIDNEY RODRIGUES -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUCIANA BERRO-

79.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-1084/2000-IVO PASTUCH x JOAO MARIA NUNES -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VILSON GUDOSKI-

80.-ALVARA - 1093/2000 - JOSE LUIZ RICETTI- "Arquivem-se."-Adv. DANIELE ESMANHOTTO-

81.-DEPOSITO-1151/2000-BANCO BMC S/A x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BOETTGER -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ALINE FAGUNDES-

82.-DEPOSITO - 1170/2000 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO JAIR DE ANDRADE- "O feito comporta julgamento antecipado. Anote-se e voltem conclusos para sentença."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

83.-ANULACAO DE TITULO - 21/2001 - SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA. x PHBANK LTDA. e outros- "Vistos etc. Tendo em vista a realização de acordo entre as partes, JULGO EXTINTO o presente processo, bem como aquele movido nos autos nº 1246/2000, o que faço com base no art.269, III, do CPC. Oficie-se para a sustação definitiva dos protestos, como se requer. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Oportunamente, após as devidas baixas e comunicações arquivem-se."-Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR, BRAZILIO BACELLAR NETO e SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU-

84.-DEPOSITO - 34/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSEFINA APARECIDA DOS SANTOS DAMASIO -(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital - resumo da inicial - conforme item 5.4.3.1 do Novo Código de Normas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONCALVES-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-181/2001-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x CRISTIANO MENEGHETTI RIBAS e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

86.-BUSCA E APREENSAO - 228/2001 - FINANCEIRA ALFA S/A x ANITA WONS MARA- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petitório de fls.26. Em consequência, jul-

go extinto este processo de ação de reintegração de posse movida por Financeira Alfa S/A contra Anita Wons Mara. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

87.-EXECUCAO HIPOTECARIA-382/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JULIANA BARANIUK COSTA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

88.-COBRANCA DE HONORARIOS-509/2001-ROLF KOERNER JUNIOR e outros x DIVA MARIA FARRACHA LABATUT -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

89.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 590/2001 - ROYAL PROMOCOES DE EVENTOS E JOGOS LTDA. x ROSMAR RAMOS- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias."_Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO - 763/2001 - GRACE MARY MAGALHAES DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Recebo a apelação de fls.190 a 217 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

91.-BUSCA E APREENSAO - 770/2001 - RODAVELE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. x A.A.A.AUTO MECANICA 24 HORAS LTDA.- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petitório de fls.73. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de busca e apreensão movida por Rodavele Insdustria de Equipamentos contra A.A.A. Auto Mecânica 24 Horas. Ltda. Defiro o pedido de desentranhamento. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ROBERTO MOROZOWSKI-

92.-INTERDICAO - 813/2001 - SONIA PRISMANN x AMELIA PRUSMANN- "Comunique-se à Sra. Perita, como se requer. Vistos, etc. Verifica-se a ausência de condições para prosseguimento do feito, posto que se verificou o falecimento da requerida. Assim, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.267, VI, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CLAIRE LOTICI-

93.-MONITORIA-866/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C LTDA. x CELSO JOSE SOARES e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO - 902/2001 - CELSO GILMAR ZEMPULSKI e outros x BANCO BANESTADO S/A- "Converto o julgamento em diligência. O julgamento destes embargos, opostos à execução do contrato de fls.9/16 (dos autos de execução), depende previamente do julgamento da ação revisional promovida pelos ora embargantes que tem por objeto justamente o mesmo contrato executado. Assim, com fundamento no art.265, IV, alínea e do CPC, suspendo o curso deste feito... Concomitante ao cumprimento do item 2 deste despacho, intimem-se as partes a fim de que informem acerca do atual estado da ação ordinária e da medida cautelar."-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO M.S.FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

95.-BUSCA E APREENSAO-1005/2001-BANCO ZOGBI S/A x PAULO ROGERIO PINTO DA SILVA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

96.-BUSCA E APREENSAO-1095/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LESTER ANTONIO CASAGRANDE -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

97.-ALVARA - 1172/2001 - GARDENIA STREMEL- "Intime-se a requerente para que dê atendimento ao parecer de fls.28."-Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS-

98.-PRESTACAO DE CONTAS - 1256/2001 - JOSIMAR LOPES DE SOUZA e outros x ANISIA LOPES DE SOUZA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R$ 60,00) -Adv. DELOA MULLER, KARINA A.DA CRUZ DOMINGUES e ELENI JULIATO PIOVESAN-

99.-DESPEJO-1301/2001-NELSON GONZI MORGADO x RITA DE CASSIA BERNARDO -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. NELSON GONZI MORGADO-

100.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1350/2001 - ROSEMARY VIDA LEAL VANDRAMINI e outros x PLANSHOPPING PLAN.CONS.ADM.DE SHOPPING CENTERS- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

101.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1367/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO BOCHENEK e outros- "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/02/2003, às 10:00 horas. Int."-Adv. MARIA HELENA LAZOF e NEY PINTO VARELLA NETO-

102.-RESCISAO DE COMPROMISSO - 1375/2001 - A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x NEUSA OLIVEIRA DE ANDRADE- "Para audiência de conciliação, designo a data de 14/01/2003, às 15:30 horas. Int."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CLAIRE LOTICI-

103.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA - 1382/2001 - ANDRE LUIZ LIECHOSCKI e outros x SARAH ROSITA M. DIOGENES- "Revogo o despacho de fls.187. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelos autores visto que possuem uma renda mensal declarada e comprovada, como enfermeiros, de R$ 1.480,94 (autora Juliana, cf. f. 168) e R$ 1.477,99 (autor André), totalizando R$ 2.958,94, que corresponde a quase 30 salários-mínimos, em data de hoje. Semelhante renda é incompatível, assim, com o pedido de gratuidade. Outrossim, deve-se anotar que o autor André advoga em causa própria, apresentando o número de sua inscrição na AOB nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, de onde se presume que, além do cargo de "assessor parlamentar" (com que se auto-qualificou na petição inicial) e enfermeiro (fls.169), também exerce, como modo de suplementar a renda, a advocacia. Finalmente, a alegação do autor, na audiência conciliatória (fls.140), de que estaria com "tendinite" não o priva da renda auferida junte ao Estado, conforme se vê às fls.169. Presentes as razões acima, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Devolvo o prazo de 5 dias para o autor manifestar-se sobre a proposta de honorários formulados pelo Perito nomeado. Intime-se, com urgência, uma vez que verifica-se que o feito tem tramitado de forma extremamente lenta, beneficando apenas a parte autora, que obteve liminarmente o encargo da obra e por isso não vem demonstrando interesse na celeridade do feito."-Adv. ANDRE LUIZ LIECHOSCKI e MARIA APARECIDA RAMINA-

104.-ALVARA - 1402/2001 - GARDENIA STREMEL- "Intime-se a requerete para que dê atendimento ao parecer de fls.36."-Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS-

105.-BUSCA E APREENSAO - 1406/2001 - BANCO BMC S/A x ROBERTO PELISSON- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petitório de fls.799. Em consequência, julgo extinto este processo de ação de indenização movida por Yanih Produtos Cosmédicos e Farmacêuticos Ltda. contra Kingraf Artes Gráficas em Geral Ltda. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

106.-DESPEJO - 1422/2001 - NELSON DE ABREU SILLOS x FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA e outros- "Mantenho o despacho de fls.45. Intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao referido despacho."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

107.-ALVARA - 1442/2001 - GARDENIA STREMEL- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petitório de fls.18. Em consequência, julgo extinto este processo de alvará movido por Gardênia Stremel. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS-

108.-SUMARIA DE COBRANCA - 15/2002 - CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA IX x ANTONIO DE JESUS SOUZA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R$ 36,00) -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

109.-ALVARA-46/2002-ALEXANDRE SILVA SENHORI x -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ GLICERIO SILVIERA FERRARI-

110.-CAUTELAR DE ARRESTO-47/2002-LAZER ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. x ACADEMIA AGUA VERDE LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

111.-BUSCA E APREENSAO - 55/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x TADEU FERNANDES -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120.00) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

112.-DESPEJO-62/2002-CESAR AUGUSTO BUENO KOTVISKI x CLINICA MEDICA AGUA VERDE S/C LTDA e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUIZ RICARDO BERLEZE-

113.-BUSCA E APREENSAO-85/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x LENISE CRISTINA NEWTON GONCALVES -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

114.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-93/2002-LAZER ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. x ACADEMIA AGUA VERDE LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

115.-MONITORIA - 125/2002 - CASA PUBLICADORA ARCO-IRIS LTDA. x CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA.- "Vistos etc. HOMOLOGO o acordo de fls.16/17, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos. P.R.I. À conta e preparo. Após a informação do cumprimento do acordo, voltem conclusos para extinção."-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e EGBERTO PEREIRA JR.-

116.-BUSCA E APREENSAO - 169/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROBSON CARLOS GUIMARAES- "Vistos etc. Tendo em vista a manifestação de fls.31, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Arquivem-se, após as devidas baixas, comunicações e anotações."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

117.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 364/2002 - JOSE LOPES ALVES x SERGIO PONTES COELHO e outros- "Aguarde-se por 60 dias..."-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

118.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 409/2002 - BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO ESTRELA LTDA. x ZEMPUSKI & JOSLIN LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80.00) -Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

119.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 415/2002 - ROSEMERI LUCIANO DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00) -Adv. NELSON DE MELLO LEMOS, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-

120.-ARROLAMENTO - 429/2002 - ANICETO ZANUSSO x ESPOLIO DE ESTHER ZANUSSO e outros- "Vistos etc. HOMOLOGO a PARTILHA de fls.6... Decorrido o prazo legal, expeça-se o FORMAL DE PARTILHA. P.R.I. Arquivem-se."-Adv. BOLESLAU SLIVIANY e ALI FAUAZ-

121.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-438/2002-WLADIMIR FRANCO DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

122.-REVISAO CONTRATUAL - 461/2002 - EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS x BANCO DO BRASIL S/A- "... foi determinada a intimação da autora para manifestar-se em cinco (05) dias, sobre os documentos juntados e a proposta de conciliação."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e CARLOS MURILO PAIVA-

123.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-498/2002-ISRAEL DE LIMA SANTOS x RIBEIRO EMPREEND.IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

124.-ORDINARIA - 548/2002 - NOBRECEL S/A PAPEL E CELULOSE x VIA TAURUS EMBALAGENS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R$ 12,00) -Adv. EDUARDO CASILLO JARDIM-

125.-INVENTARIO-633/2002-ALAIDE FERREIRA MARTINS x ESPOLIO DE DJALMA MARTINS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

126.-RESCISAO DE CONTRATO - 668/2002 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RODOLFO AUGUSTO IONI LOURENCO- "Retirar carta precatória."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

127.-BUSCA E APREENSAO - 681/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x DORIVAL BANDEIRA- "Retirar precatória."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

128.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 727/2002 - ENIO RIBEIRO DE ALMEIDA x PAULO CESAR LOPES CARDOSO- "retirar oficio da Receita Federal."-Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

129.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-755/2002-JOSE BENEDITO PEREIRA x POWER BRANDS COM.IMP.EXP.E REPRESENTACAO LTDA. e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. MARCIO HOFMEISTER-

130.-RESCISAO DE CONTRATO-773/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIANE DE QUEIROZ DE JESUS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

131.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 785/2002 - SHIRLEI RAMOS x WALDOMIRO CHUDZIJ JUNIOR- "Mantenho a decisão recorrida, observando que no despacho de fls.24 foi determinado que a embargante apresentasse provas da posse alegada na incial medainte a juntada de documentos específicos. Porém, as provas documentais apresentadas pela autora trataram-se apenas de fotografias sem os respectivos negativos. Intime-se a autora, peesoalmente, para efetuar o depósito das despesas do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção do processo."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e ELIANE MARIA MARQUES-

132.-DESPEJO - 794/2002 - RAUL BERTONCELLO x HARU CONSTRUTORA LTDA. e outros- "Vistos etc... Pelo exposto, julgo procedente a ação, para declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, por culpa da requerida-locatária. Assim, decreto o despejo requerido, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária do imóvel. Condeno a parte requerida ao pagamento dos alugueres para e encargos referidos na inicial, e aqueles que se venceram durante o curso da ação, corrigidos monetariamente pela média do INPC e IGPDI e acrescidos de juros legias de 0,5% ao mês, bem como multa de 10% sobre o valor do débito sobre os alugueres. A correção monetária incidirá a partir da data do vencimento de cada aluguel e encargo. Condeno a requerida, e solidariamente os fiadores, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. P.R.I."-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e NILTON DE MATTOS CALDAS-

133.-ORDINARIA - 800/2002 - RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros- "... A tutela antecipada, nos termos em que foi requerida pelo autor, não pode ser deferida. Não há como meramente "supender os efeitos da hipoteca", ato que importaria em verdadeiro levantamento da garantia e liberação para o autor que, então, teria inclusive a possibilidade de livremente dispor dele, gerando uma situação irreversível, vedada pelo art.273, par.2º do CPC. Considerando, porém: - estar demonstrado a ser incontroverso que o autor quitou integramente o preço da sua unidade, objetivando através deste feito levantar a hipoteca; - que a manutenção da situação atual pode frustrar o eventual resultado pretendido da ação, em caso de o credor hipotecário executar a garantia dada, perigo este potecial; - o poder geral de cautela atribuído ao Juiz; defiro em parte o pedido de antecipaç de tutela, declarando a indisponibilidade da unidade imóvel (apartamento 1401 e respectivas vagas de garagem), ou seja, vedando a sua alienação (judicial ou não) ou disposição, até o julgamento deste feito, ou decisão que revogue a tutela ora antecipada. Diligências necessárias..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00) -Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

134.-MONITORIA - 810/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FRANCHISE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. e outros- "Retirar oficio da Receita Federal."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

135.-BUSCA E APREENSAO - 849/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBERTO CARLOS MARTINS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

136.-SUSTACAO DE PROTESTO - 857/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x CIRIO ADMINISTRADORA DE VALORES LTDA.- "Sobre a contestação apresentada (em especial sobre as preliminares arguidas) e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES-

137.-ANULATORIA DE TITULO - 858/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x CIRIO ADMINISTRADORA DE VALORES LTDA.- "Sobre a contestação apresentada (em especial sobre as preliminares arguidas) e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES-

138.-ARROLAMENTO-892/2002-DILCEIA SCORSATO XAVIER x ESPOLIO DE AYRTON SCORSATO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JANET DA SILVA KINCESKI-

139.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 903/2002 - INCOASUL - IND. E COM. DE ALIMENTOS DO SUL LTDA. x ERIC DE OLIVEIRA SANTOS- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 300,17."-Adv. JOSE CARLOS JORGE STADLER e JOSE SILVERIO SANTA MARIA-

140.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 912/2002 - ALBERTINO PIPA x MINISTERIO PUBLICO DO PARANA em favor de e outros- "O feito comporta julgamento antecipado. Anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

141.-MONITORIA - 935/2002 - CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x CLAUDIA MARIA FARAH DE MACEDO- "... Pelo exposto, declaro a competência deste juízo para julgamento deste feito processual e da ação revisional processada perante o MM. Juízo da 4ª Vara Cível de Curitiba-PR, nos autos nº896/2002..."-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

142.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-936/2002-BANCO BMD S/A x JOSE MANUEL DE LIMA FILHO e outros -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. VERA LUCIA DE PAULI-

143.-BUSCA E APREENSAO - 950/2002 - BANCO ITAU S/A x GRACA DE FATIMA DE FARIAS- "Reitere-se a intimação de fls.27. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

144.-ALVARA-973/2002-TERESA RODRIGUES DE MATIAS x -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ITAMAR NIENKOETTER-

145.-SUMARIA DE COBRANCA - 979/2002 - ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x CHARLES STAMBUK e outros- "Vistos etc. Tendo em vista a realização e cumprimento de acordo entre as partes, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art.269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Oportunamente, após as

devidas baixas e comunicações, arquivem-se."-Adv. MONICA ELISA GRAMANI-

146.-ORDINARIA - 983/2002 - APARECIDO CONRADO DE LIMA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Mantenho a decisão recorrida, por seus fundamentos. Intime-se o autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre as preliminares e documentos juntados pelo réu."-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

147.-BUSCA E APREENSAO - 1059/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x MIGUEL CAMILLO DOS SANTOS -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R$ 72,00) -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

148.-SUSTACAO DE PROTESTO-1074/2002-DATASUL COMPUTADORES LTDA. x KRAFT SP COMERCIAL LTDA. -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

149.-BUSCA E APREENSAO - 1082/2002 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x EUGENIO RIBAS DOS SANTOS- "Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção da ação, nos termos do petitório de fls.33. Em consequêcia, julgo extinto este processo de ação de busca e apreensão movida por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. contra Eugêncio Ribas dos Santos. Defiro o pedido de desentranhamento. P.R.I. Arquive-se, com as baixas necessárias."-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO-

150.-ARROLAMENTO-1106/2002-MARINA SANTINONI MALINOWSKI x ESPOLIO DE INACIO MALINOWSKI -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ-

151.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 1131/2002 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE ANTONIO ADAD- "... Face o exposto, INDEFIRO o pedido de extinção da execução, formuldao pela referida executada. Int."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

152.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1133/2002 - JORGE ANTONIO ADAD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

153.-ORDINARIA - 1179/2002 - OSMAR LABEGALINI e outros x FUNDACAO REDE FERROV.DE SEGURIDADE SOC.-REFER- "Intime-se os autores para manifestarem-se, em 05 dias, sobre as alegações de fls.93/94 e os documentos juntados pela requerida."-Adv. PAULO S.T.RONCAGLIO, PAULO R. HOFFMANN e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

154.-INVENTARIO-1192/2002-ERLEI DALLA MARTA BASTOS JUNIOR x ESPOLIO DE ERLEI DALLA MARTA BASTOS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. ROSEMERI PEREIRA DA SILVA-

155.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1284/2002 - LEONARDO GABRIEL CHALA e outros x JOAO BATISTA DE MATOS- "Avoquei os autos. Defiro o pedido de gratuidade processual."(retirar carta de citação, para a sua devida postagem)-Adv. FABIULA MULLER-

156.-ORDINARIA - 1287/2002 - MARILDA ZAUER GUIMARAES x BANCO BANESTADO S/A/BANCO ITAU S/A CREDITO IMOB.- "Defiro o depósito das prestações vencidas - de acordo com o valor calculado pela autora (R$ 850,60 mensalmente). O depósito das prestações vincendas deverá ser efetivado no prazo de cinco dias contados da data contratual para vencimento das mesmas. Considerando que a alienação do bem pelo credor/réu causaria especial danos à autora, os quais seriam de difícil reparação em caso de demora na prestação jurisdicional, defiro a tutela requerida para determinar, provisoriamente, a suspensão dos efeitos do leilão extrajudicial do referido imóvel. Verificando a existência de crédito em favor do requerido, observo que a referida tutela fica condicionada à caução prévia no valor equivalente às prestações vencidas. Assim, após efetuado o depósito das prestações vencidas, oficie-se, como se requer às fls.35..."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

157.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1303/2002 - JAMES DONIZETE DA SILVA x MARCIO GABRIEL SALIM- "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/02/2003, às 09:30 horas. Int."-Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN, ANA MARIA SILVERIO LIMA e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

158.-ALVARA - 1361/2002 - MARIA DE FATIMA NEVES e outros- "Vistos etc. Tendo em vista as alegações contidas na exordial e os documentos juntados, DEFIRO o pedido inicial. Expeça-se alvará. P.R.I. Oportunamente, arquiem-se."-Adv. CELIO VITOR BETINARDI-

159.-ALVARA - 1385/2002 - SALETE SANTIAGO DA SILVA- "Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Vistos etc. Tendo em vista as alegações contidas na exordial e os documentos juntados, DEFIRO o pedido incial. Expeça-se alvará. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CLAIRE LOTICI-

# 16ª Vara Cível

**CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR**
**AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR**
**JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA**
**RELAÇÃO Nº 177/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADAIR DE CARVALHO GRADES | 040 | 00627/2000 |
| ADILSON LASS | 066 | 00701/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 056 | 01571/2001 |
| ADROALDO JOSE GON•ALVES | 068 | 00779/2002 |
| ADYR SEBASTIAO FERREIRA | 019 | 00670/1998 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 076 | 01159/2002 |
| AJOCIR VICARI | 037 | 00345/2000 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 041 | 00937/2000 |
| AMANCIO CUETO | 032 | 01244/1999 |
| ANA MARIA PASSOS | 019 | 00670/1998 |
| ANA PAULA EL-MEMARI | 072 | 01038/2002 |
| ANDR• LUIS FRAN•A DE NARD | 072 | 01038/2002 |
| ANDR•IA VERANO | 049 | 00719/2001 |
| ANISIO DOS SANTOS | 037 | 00345/2000 |
| ANTONIO BUENO | 001 | 07776/1986 |
| ANTONIO GERALDO SCUPINARI | 025 | 00298/1999 |
| ANTONIO OLIMPIO DA SILVA | 064 | 00575/2002 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 004 | 00854/1992 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 043 | 00127/2001 |
| | 034 | 00082/2000 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 012 | 00070/1997 |
| CARLOS FERNANDO CORREA DE | 010 | 01029/1996 |
| CARLYLE POPP | 031 | 01207/1999 |
| CASEMIRO LAPORTE AMBROZEW | 050 | 00746/2001 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 061 | 00429/2002 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 080 | 01251/2002 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 028 | 00679/1999 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA | 046 | 00438/2001 |
| DANIEL GERALDO LOPES MART | 032 | 01244/1999 |
| DANIEL GODOY JUNIOR | 059 | 00217/2002 |
| DANIEL TANAKA | 046 | 00438/2001 |
| DANIELE ESMANHOTTO | 067 | 00705/2002 |
| DIEGO MARTINS CASPARY | 068 | 00779/2002 |
| DINO ZAMBENEDETTI | 033 | 00070/2000 |
| DUILIO SOARES | 003 | 00765/1992 |
| EDUARDO EGG BORGES RESEND | 047 | 00607/2001 |
| ELIANE LOBO DA COSTA | 064 | 00575/2002 |
| ELIAS GONCALVES DA LUZ | 005 | 00293/1993 |
| ELLIS ERNANI CECHELERO | 075 | 01142/2002 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 053 | 00866/2001 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 046 | 00438/2001 |
| | 055 | 01497/2001 |
| ERNESTO DIAS DOS REIS FIL | 066 | 00701/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 051 | 00774/2001 |
| | 026 | 00397/1999 |
| | 039 | 00548/2000 |
| EVELYN FABRICIA DE ARRUDA | 033 | 00070/2000 |
| FARID MAIRA TROG | 062 | 00453/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 009 | 00551/1996 |
| FERNANDO CHIN FEI | 073 | 01052/2002 |
| FLAVIA REIS PAGNOZZI | 058 | 00159/2002 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 060 | 00370/2002 |
| FRANCINE FREDERICO | 024 | 00065/1999 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 075 | 01142/2002 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 061 | 00429/2002 |
| GABRIEL ANTONIO HENKE N. | 071 | 01001/2002 |
| GABRIEL BRAGA FARHAT | 035 | 00255/2000 |
| | 018 | 00219/1998 |
| GELSON AREND | 004 | 00854/1992 |
| GENI REGINA DA SILVA PROP | 065 | 00608/2002 |
| GEVERSON ANSELMO PILATI | 027 | 00649/1999 |
| GLADIMIR DE LARA FRANCESC | 064 | 00575/2002 |
| GUILHERME BELTRÇO DE ALME | 002 | 01042/1987 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 054 | 01188/2001 |
| | 072 | 01038/2002 |
| IRECÒ NASCIMENTO TREIN | 064 | 00575/2002 |
| IRIA REGINA MARCHIORI | 019 | 00670/1998 |
| ISABEL MARTINS CAMPOS | 044 | 00314/2001 |
| IVORLI FRANCISCO TIBES DA | 048 | 00655/2001 |
| | 038 | 00394/2000 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 056 | 01571/2001 |
| JOAO BATISTA VALIM | 035 | 00255/2000 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 014 | 00844/1997 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 074 | 01068/2002 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 018 | 00219/1998 |
| JOSE PEREIRA DE MORAES NE | 074 | 01068/2002 |
| JOSE RENATO GAZIEIRO CELL | 067 | 00705/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 006 | 00018/1994 |
| JOS• EDESIO DE MATOS | 066 | 00701/2002 |
| JOS• MANOEL DE MACEDO CAR | 010 | 01029/1996 |
| JOYCE MAUS MISCHUR | 030 | 01181/1999 |
| JOÇO AMADEU STRESSER DA S | 062 | 00453/2002 |
| JOÇO BATISTA DOS ANJOS | 005 | 00293/1993 |
| JOÇO BATISTA VALIM | 034 | 00082/2000 |
| JOÇO LEONELHO GABARDO FIL | 025 | 00298/1999 |
| JULIO ANTONIO SIMAO FERRE | 004 | 00854/1992 |
| JUSSARA CâRTES VOLPATO | 048 | 00655/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 070 | 00990/2002 |
| LADI NEIS | 023 | 01025/1998 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 078 | 01222/2002 |
| | 020 | 00686/1998 |
| | 069 | 00981/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 024 | 00065/1999 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 044 | 00314/2001 |
| LUIZ ANTONIO DAROS | 012 | 00070/1997 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 003 | 00765/1992 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 006 | 00018/1994 |
| LUIZ CARLOS SLONIK | 011 | 01138/1996 |
| LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS | 005 | 00293/1993 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 040 | 00627/2000 |
| | 036 | 00320/2000 |
| | 029 | 01166/1999 |
| LUIZ FERNANDO KUSTER | 030 | 01181/1999 |
| LUIZ OZORIO CARDOSO MARTI | 063 | 00463/2002 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 045 | 00320/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 018 | 00219/1998 |
| MARCIA MONTALTO ROSSATO | 052 | 00804/2001 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 045 | 00320/2001 |
| MARCIUS FONTOURA LASS | 066 | 00701/2002 |
| MARCOS CESAR MELECH | 009 | 00551/1996 |
| MARCOS VENDRAMINI | 020 | 00686/1998 |
| MARIA D'ARC DE SOUZA | 023 | 01025/1998 |
| MARIA DAS GRA•AS STRAPASS | 067 | 00705/2002 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 036 | 00320/2000 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 016 | 00039/1998 |
| MARLY CELIA UTIME | 021 | 00728/1998 |
| MAURO FONSECA DE MACEDO | 008 | 00435/1996 |
| MAURO LEITNER GUIMARÇES F | 054 | 01188/2001 |
| MAURÖCIO KAVINSKI | 040 | 00627/2000 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 058 | 00159/2002 |
| MUNIR GU•RIOS FILHO | 026 | 00397/1999 |
| NADIA DE SOUZA IBRAHIM | 014 | 00844/1997 |
| NEIMAR BATISTA | 007 | 01035/1995 |
| NELITON PEREIRA | 066 | 00701/2002 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 050 | 00746/2001 |
| NEUDI FERNANDES | 050 | 00746/2001 |
| NEWTON JOSE DE SISTI | 031 | 01207/1999 |
| | 031 | 01207/1999 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 045 | 00320/2001 |
| ODILON DE QUEIROZ JUCA FI | 004 | 00854/1992 |
| OKSANDRO O. GON•ALVES | 042 | 01262/2000 |
| | 077 | 01194/2002 |
| OSNI MARCOS LEITE | 057 | 00013/2002 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 006 | 00018/1994 |
| | 023 | 01025/1998 |
| PAULO ROBERTO MARQUES DE | 008 | 00435/1996 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 002 | 01042/1987 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 002 | 01042/1987 |
| PEDRO DE BORTOLI | 017 | 00137/1998 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 075 | 01142/2002 |
| RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT | 069 | 00981/2002 |
| RAPHAEL MARCONDES KARAN | 047 | 00607/2001 |
| RICARDO DA SILVA GAMA | 057 | 00013/2002 |
| ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO | 017 | 00137/1998 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 003 | 00765/1992 |
| RODRIGO PORTES BORNEMANN | 054 | 01188/2001 |
| ROSIANE CARVALHO SCHULMAN | 023 | 01025/1998 |
| SAMIR EL HAJJAR | 004 | 00854/1992 |
| SANTINO SAGAIS | 032 | 01244/1999 |
| SEBASTIÇO MARIA MARTINS N | 058 | 00159/2002 |
| SERGIO DE LIMA CONTER FIL | 003 | 00765/1992 |
| SILVIO BINHARA | 015 | 01018/1997 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 079 | 01247/2002 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 067 | 00705/2002 |
| S•RGIO TERNUS | 022 | 00731/1998 |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO | 002 | 01042/1987 |
| | 002 | 01042/1987 |
| VICENTE HIGINO NETO | 052 | 00804/2001 |
| VILSON OSMAR MARTINS JUNI | 024 | 00065/1999 |
| VILSON STALL | 043 | 00127/2001 |
| WAGNER DE JESUS MAGRINI | 019 | 00670/1998 |
| WILSON CARDOSO DA SILVEIR | 013 | 00632/1997 |
| ZENICE MOTA CARDOSO PINTO | 027 | 00649/1999 |

1.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-7776/1986-AUTO POP LTDA. x AMARILDO DA SILVA CUSTàDIO.-"Sobre a devolucao do oficio ante a mudanca de endereco apontada pelos correios, manifeste-se o credor, em 5 dias."-Adv. ANTONIO BUENO-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1042/1987-BANCO ECONâMICO S/A. x C. R. ALMEIDA S/A. EGENHARIA E CONSTRU•ÇO e outros-"Aguarde-se em cartorio o julgamento final dos agravos de instrumento, como requerido e deferido reiteradas vezes."-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, GUILHERME BELTRÇO DE ALMEIDA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e PAULO SERGIO IVANOSKI-

3.-DESPEJO-765/1992-HAMILTON JAIR BINATTI x RUDIMAR PEDRIGO e outros-"Antecipado o pagamento das diligencias a serem realizadas pelo sr. meirinho, desentranhe-se o mandado... para integral cumprimento."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, DUILIO SOARES e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-

4.-ORDINARIA-854/1992-JORGE ELIAS AKKARI e outros x DALVA BENTO GON•ALVES-"Sobre a ausencia de resposta aos oficios, manifestem-se os exequentes, no prazo de 5 dias."-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, SAMIR EL HAJJAR, GELSON AREND, ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-293/1993-PAULO MARFURTE JUNIOR x EDGARD LESSNAU-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, acerca da certidao de fs..."-Adv. JOÇO BATISTA DOS ANJOS, LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e ELIAS GONCALVES DA LUZ-

6.-A•AO DE COBRAN•A (RITO SUM.)-18/1994-CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI x ONOFRE GARCIA-"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da dcisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem..."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1035/1995-AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA. x MARCIEL IDILIO SIMÇO-"Oficie-se a Receita FEderal de Ponta Grossa/PR... devendo o credor providenciar o recolhimento da taxa devida para a remessa das declaracoes de rendimentos do ora devedor. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. NEIMAR BATISTA-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-435/1996-BASF S/A. x ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e outros-"Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO e PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO-

9.-INVENTARIO-551/1996-EUMARI TEREZINHA CAJUEIRO x AMBRàSIO ZORECK-"Aguarda o preparo das custas da contadoria no valor de R$ 66,99."-Adv. MARCOS CESAR MELECH e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

10.-MONITORIA-1029/1996-CITIBANK N.A. x CARON COMISSµRIA DE TRANSPORTES LTDA. e outros-"Ante a falta de bens penhoraveis, suspendo o tramite da presente acao, pelo prazo maximo de 01 ano, que devera ser aguardado no arquivo provisorio. Intime-se a exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisorio. Findo sem manifestacao, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional."-Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e JOS• MANOEL DE MACEDO CARON-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1138/1996-AUTO BELLE SERVI•OS DE MECÇNICA LTDA. x JORGE LUIZ SPENA e outros -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi o exequente pessoalmente intimada para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte. Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o exequente no pagamento das custas e despesas do processo."-Adv. LUIZ CARLOS SLONIK-

12.-DEPOSITO-70/1997-VOUPAR -ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x CLOVANIR BONADIMAN NONATO-"Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias, como requerido..."-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

13.-INTERDICAO-632/1997-INAÒ MAYSA DA SILVEIRA PIGATTO x ANTONIO ROCHA SILVEIRA FILHO-"Aguarde-se a prestacao de contas."-Adv. WILSON CARDOSO DA SILVEIRA-

14.-INDENIZA•ÇO-844/1997-SILVANO APARECIDO LEMOS x KUSMA & CIA. LTDA-"Recolha-se o mandado. Em obediencia ao preceituado no paragrafo unico do art. 656 do CPC, assino o prazo de tres dias ao representante legal da executada para comparecer em cartorio e subscrever o termo de penhora e deposito que sera lavrado no ato. Da assinatura iniciara o curso do prazo para embargar."-Adv. NADIA DE SOUZA IBRAHIM e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1018/1997-7§ TABELIAO DE NOTAS x REGINA CONCEI•AO BILESCKY DE ALMEIDA -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. SILVIO BINHARA-

16.-39/1998-UNIBANCO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x SISMAX TELEINFORMATICA LTDA-"Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de 45 dias, como requerido..."-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

17.-ORD. RESCISÇO DE CONTRATO-137/1998-POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA x SERGIO MINEO YAMANAKA -"Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica, com as cautelas usuais e homenagens deste Juizo."-Adv. PEDRO DE BORTOLI e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

18.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-219/1998-LEASING BANK OF BOSTON - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COLOR-PRESS LABORATàRIO FOTOGRµFICO LTDA-"Ante o pagamento, na forma do art. 794, I do CPC, julgo extinta esta execucao... Expeca-se oficio para levantamento do numerario depositado por seu titular."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e GABRIEL BRAGA FARHAT-

19.-PAULIANA-670/1998-EDSON RUBENS GASPARI x JOSE CARLOS SENKIO BORTOLAN e outros -"Manifestar-se sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 230-v. - Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 120,00."-Adv. ANA MARIA PASSOS, WAGNER DE JESUS MAGRINI, ADYR SEBASTIAO FERREIRA e IRIA REGINA MARCHIORI-

20.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-686/1998-BANCO ITAU S/A x FORTIMPRESSO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e outros-"Ciencia do contido no expediente de fl. 110, advindo da Comarca de Matinhos-Pr: Informa que nos autos de Crta Precatoria n. 132/99 foram designadas as datas de 04 e 18/12/02, ambas as 13:15 horas para a arrematacao do bem penhorado. - FL. 118:Sobre o contido as fs. 112/115, manifeste-se o credor, em cinco dias. Comunique-se por telefone, sem prejuizo da regular intimacao pelo DJE. - Aguarda antecipacao das custas do SR. Oficial de Justica no valor de R$ 120,00."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e MARCOS VENDRAMINI-

21.-ARROLAMENTO-728/1998-JANETE ROSI DOS SANTOS x ANA NERZITA DOS SANTOS e outros-"Apos acurada e longa analise do que se pede, porque nao se cuidou de indicar onde reside o mero erro de fato ou inexatidao material que autoriza a retificacao... e sequer prenotacao do Cartorio de Registro de Imoveis foi acostada, constata-se que a descricao ora formulada nao corresponde ao titulo apresentado... A retificacao, se necessaria, deve se limitar a adequar formal ao titulo e nao promover acrescimos neste, como se quer. O formal de partilha deve se ater a descricao dos imoveis tal como consta nos livros de transcricoes e transmissoes, e a isso deve ser cingir a retificacao. O acrescimo que se pretende fazer aqui deve ser feito no registro imobiliario, diretamente ou junto ao juizo competente. Indefiro a retificacao no registro de imoveis que

se quer processar perante este Juizo."-Adv. MARLY CELIA UTIME-

22.-A•AO DE COBRAN•A (RITO ORD.)-731/1998-PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA x MARCIO CORREA-"Nao existe arquivo provisorio. Fundamente o pedido de f. 99, indicando a norma que lhe da amparo."-Adv. S•RGIO TERNUS-

23.-SUMARIA DE COBRAN•A-1025/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI x MARIA DE LOURDES FUKUSHIMA-"Sobre a certidao de f. 143, manifeste-se a parte exequente, em cinco dias."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADINEIS e MARIA D'ARC DE SOUZA-

24.-VENDA A CR•DITO C/RES.DOMÖNIO-65/1999-VOLKSWAGEN SERVI•OS S/A x RONI ENARA TEREZINHA RODRIGUES-"... Ante o exposto, bem como pelo mais ue dos autos consta, julgo purgada a mora existente ate a data do deposito e extinta a presente acao, sem julgamento do merito, revogando-se a liminar anteriormente concedida, porem, condenando-se a re no pagamento das custas processuais e verba honoraria ao patrono ex-adverso, a qual arbitro em R$ 700,00... a qual deve ser abatida do valor depositado, ficando deferido o levantamento do valor remanescente, mediante previa autorizacao do juizo."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-

25.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-298/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PAULO ALEXANDRE IESCA -"FL. 296: A fim de evitar maiores gastos para as partes, antes de determinar a expedicao de mandado de execucao, determino seja intimada a parte autora/vencida executada atraves de seu procurador e advogado para, querendo, efetuar o pagamento espontaneo da quantia objeto do pedido (R$ 1.828,66, fs. 291), acrescidas das custas e despesas do processo eventualmente pendentes, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguir a execucao com o onus, inclusive financeiros, disso decorrentes. Escoado o prazo sem pagamento, certifique-se e, antecipadas as custas, expeca-se mandado executivo... - FL. 303: Manifeste-se o credor... em cinco dias. Apos, cumpra-se integralmente o despacho de fs. 296. - Aguarda o preparo das custas do Depositario Publico no valor de R$ 56,17 mais R$ 69,23."-Adv. JOÇO LEONELHO GABARDO FILHO e ANTONIO GERALDO SCUPINARI-

26.-ORDINARIA-397/1999-VALDIR RAMOS DA SILVA e outros x BANCO ITAé S/A-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vist aa baixa dos autos."-Adv. MUNIR GU•RIOS FILHO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

27.-EMBARGOS A EXECU•AO-649/1999-JORGE LUIZ KARAN GUERRA e outros x BANCO DO BANCO S/A -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 116,32."-Adv. ZENICE MOTA CARDOSO PINTO e GEVERSON ANSELMO PILATI-

28.-ARROLAMENTO-679/1999-CEZAR GRALAKI x PEDRO GRALAKI-"Retirar formal de partilha a disposicao em cartorio."-Adv. CRISTIANE TIEMI OTA-

29.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1166/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x MµRIO MOREIRA DE SOUZA FILHO e outros-"Defiro (fl. 41). - (suspensao)."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

30.-MONITORIA-1181/1999-BANCO DO BRASIL S/A x DIMASTER COM•RCIO DE MANUFATURADOS LTDA e outros -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 140,00."-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER e JOYCE MAUS MISCHUR-

31.-INDENIZA•ÇO-1207/1999-PAULO ROBERTO PADILHA x REDE PARANAENSE DE TELEVISÇO -"Efetue a parte interessada o preparo das custas remanescentes... em cinco dias. Apos, desentranhe-se os documentos, conforme requerido... e arquive-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 796,46."-Adv. CARLYLE POPP, NEWTON JOSE DE SISTI e NEWTON JOSE DE SISTI-

32.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1244/1999-GUSTAVO STOLZ x ARLINDO PRACHEDES DOS SANTOS-"Homologo por sentenca, o acordo celebrando entre as partes ... que esta em termos e julgo extinto o processo... Ofici-ese ao juizo deprecado, encaminhando copia do acordo e desta decisao, para as providencias necessarias referentes ao levantamento da penhora e posterior devolucao da carta precatoria. Oportunamente... arquivem-se os autos."-Adv. SANTINO SAGAIS, AMANCIO CUETO e DANIEL GERALDO LOPES MARTINS-

33.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-70/2000-NELI AMARAL DE MIRANDA x CONSàRCIO PONTAL DO PARANµ - SERRA VERDE EXPRESS-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. DINO ZAMBENEDETTI e EVELYN FABRICIA DE ARRUDA-

34.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-82/2000-TAFISA BRASIL S/A x SALVADOS CRESTANI LTDA -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R$ 40,00."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOÇO BATISTA VALIM-

35.-MONITORIA-255/2000-JUAREZ MORAES ZALESKI x ALBERTO JABUR-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e JOAO BATISTA VALIM-

36.-ORDINARIA-320/2000-VAL•RIO WAGNER LOPES x CONSàRCIOS NACIONAL CIDADELA S/C LTDA-"As partes para, em cinco dias, formulem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, pagas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se."-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

37.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-345/2000-VANDERLEI RAMOS x JOS• APARECIDO LIBERATO DOS SANTOS e outros-"Manifeste-se a parte requerida, em cinco dias, sobre o teor da certidao de f. 70-v."-Adv. AJOCIR VICARI e ANISIO DOS SANTOS-

38.-ALVARA-394/2000-SEBASTIÇO PADILHA FERREIRA x -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 25,01."-Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA-

39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-548/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARCO ANTONIO DA SILVA-"Defiro (fl. 41) por dez dias. - (vista dos autos)."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-627/2000-CONSàRCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x ZIMAR TIENGO POMINI-"Conhecendo do pedido de f. 64, como de desistencia, visto que nao foram apresentados os termos do referido acordo, homologo-o com fundamento no art. 794, III, do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho a desistente o pagamento das custas do processo... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURÖCIO KAVINSKI e ADAIR DE CARVALHO GRADES-

41-MONITORIA-937/2000-SÖNDIC.TRANSP.RODOV.AUTâNOMO BENS EST.PR-SINDICAM x NELSON LUIZ BENEDITTO e outros-"FL. 157: Defiro todos os pedidos requeridos as fs. 156. - FL. 164: Primeiramente, cumpra-se integralmente o despacho de fs. 157; cite-se o reu Nelson Luiz Benedito no endereco indicado as fs. 156. Defiro, como requerido (fs. 163). - Retirar oficios e carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

42.-DEPOSITO-1262/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCIO ROBERTO SANTOS -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. OKSANDRO O. GON•ALVES-

43.-DEPOSITO-127/2001-BANCO MAXINVEST S/A x SURIA SHEILA MUSSALAN PRESENDE-"Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs. 94."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e VILSON STALL-

44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-314/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDSON JORGE CAMPANHA-"Defiro (fs. 93). - (dilacao de prazo)."-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e ISABEL MARTINS CAMPOS-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-320/2001-BANCO DIBENS S/A x VALDIR LEMES DA SILVA-"Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o teor do oficio..."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MARCELO FABIANO GRESKIV e ODECIO LUIZ PERALTA-

46.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-438/2001-ELIANE PANSOLIN x COMISSµRIA GALVÇO S.A -"Aguarda manifestacao sobre as informacoes prestadas pela DRF arquivadas em cartorio, assim como sobre o expediente de fl. 170."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

47.-EMBARGOS DE TERCEIRO-607/2001-LARISSA ILAÖDES BAKALARCZYK MEIRA e outros x OTHONIEL TABORDA DAS NEVES REINHART -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 131,79."-Adv. EDUARDO EGG BORGES RESENDE e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

48.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-655/2001-CONDOMÖNIO EDIFICIO VIRGINIA AUGUSTA x JUSSARA CORTES VOLPATO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 382,71."-Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA e JUSSARA CâRTES VOLPATO-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-719/2001-BANCO DIBENS S.A x ANTONIO CARLOS KRUKE-"Manifestar-se sobre o contido na certidao lancada pela Serventia a fl. 41-verso."-Adv. ANDR•IA VERANO-

50.-DECLARATORIA-746/2001-Z•LIA HARMATIUK x LAPORTE ENGENHARIA LTDA e outros-"A parte interessada para retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. NEUDI FERNANDES, CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

51.-EXECUCAO DE HIPOTECA-774/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x MµRIO GOMES DA SILVA-"Arrematacao em hasta publica em 18/12/02, as 14:30 horas, com venda por preco nao inferior ao saldo devedor. Expeca-se mandado... - REtirar editais a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

52.-EXECU•ÇO DE TUTELA ANTECIPADA-804/2001-PAULO S•RGIO HESPANHOL x OURO E PRATA E CARGAS S/A-"Reitere-se o oficio de f. 166, devendo a parte interessada providenciar o seu cumprimento. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. VICENTE HIGINO NETO e MARCIA MONTALTO ROSSATO-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-866/2001-BANCO BNL DO BRASIL S.A x LUIZ ANTONIO PINTO -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo paramentros que serao estabelecidos na oportunidade propria,mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

54.-REVIS.CONTRATO-1188/2001-JUAREZ WIECK x MERCEDES -BENS -ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-"Deposite a parte requerida a primeira parcela, em cinco dias, e a segunda, apos o termino do trabalho, conforme o item 3 de 258. Caso, eventualmente, necessite de quesitos complementares, fiquem as partes cientes sobre a possibilidade de estimativa dos respectivos honorarios. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Cientes as partes."-Adv. MAURO LEITNER GUIMARÇES FILHO, RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

55.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1497/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MéLTIPLO x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros-"Julgo extinto o processo... tendo em vista o pagamento do debito pelo executado... Levantem-se as penhoras. Expeca-se mandado de restituicao. Oportunamente... arquivem-se os autos."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1571/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ELENIR PEREIRA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 43."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

57.-ORDINARIA-13/2002-RODRIGO VAL•RIO DA SILVA x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA-"Cumpra-se o item V do despacho de fs. 5. SAtisfeitas eventuais custas, arquivem-se os autos. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 251,11."-Adv. OSNI MARCOS LEITE e RICARDO DA SILVA GAMA-

58.-INDENIZA•ÇO-159/2002-CLEVERSON DA COSTA CASAROTTO x MARLI KRUGER MAIA-"Ciencia as partes de que no Juizo Deprecado foi designado o dia 10/12/2002, as 16:30 horas para a inquiricao das testemunhas arroladas pela parte re. - Aguarde-se o retorno da carta precatoria para a oitiva das testemunhas arroladas pela re."-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIÇO MARIA MARTINS NETO e FLAVIA REIS PAGNOZZI-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-217/2002-BANCO ITAé S/A x CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO-"... Assim sendo, julgo procedente os pedidos e, de consequencia: (a) declaro consolidada a posse e propriedade do autor sobre o bem descrito na inicial... b) condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que ante a fragilidade da demanda, fixo em R$ 500,00..."-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-370/2002-BV FINANCEIRA S/A CR•DITO FINAC.INVESTIMENTO x JUCILENE DO ROCIO FREITAS RAMOS-"Homologo pro sentenca o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

61.-DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS-429/2002-JOSE MARCONI LOPES x SERV BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

62.-COBRAN•A-453/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TORRE NOBILLE x JOAO ROBERTO SIQUEIRA-"Adiantadas as custas, cite-se... Honorarios fixados, provisoriamente, em 5 por cento... - Aguarda o preparo de custas no valor de R$ 625,80."-Adv. FARID MAIRA TROG e JOÇO AMADEU STRESSER DA SILVA-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-463/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x ROGERIO STUMPF LIMA-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. LUIZ OZORIO CARDOSO MARTINS-

64.-DECLARATORIA-575/2002-PLACIO LADERICO SOARES x BANCO LLOYDS TSB S/A -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 31,60."-Adv. IRECÒ NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ELIANE LOBO DA COSTA e ANTONIO OLIMPIO DA SILVA FILHO-

65.-ALVARA-608/2002-DAIANA APARECIDA FURMAN DODO x -"Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

66.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-701/2002-JOSE ALBERTO ROCHA x TECNICA GRANVILLE LTDA e outros -"Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 24 de Abril de 2003, as 14:15 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO, MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS, JOS• EDESIO DE MATOS e NELITON PEREIRA-

67.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-705/2002-PAULO ALBERTO BASTOS JUNIOR e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO -"...Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 03 de abril de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOSE RENATO GAZIEIRO CELLA, MARIA DAS GRA•AS STRAPASSON, STELA MARLENE SCHWERZ e DANIELE ESMANHOTTO-

68.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-779/2002-RITA DE CASSIA PERRETO x FUNDA•ÇO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL -"Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 24 de marco de 2003, as 14:15 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GON•ALVES-

69.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-981/2002-BANCO BANESTADO S/A x ARISTâTELES PIRES-"Apresente o executado, em cinco dias, a certidao atualizada no REgistro de Imoveis do imovel nomeado a penhora... Apos a juntada da certidao, manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a nomeacao de bem a penhora pelo executado..."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-990/2002-FINAUSTRIA - CIA CREDITO FINANC. INVESTIMENTO x SERGIO LUIZ RIBEIRO DE MORAES-"Suspendo o curso do processo, ate o integral cumprimento do acordo..."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1001/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x DANIEL DE PAULA CORDEIRO-"Nao compete a este Juizo fiscalizar a acao dos titulares do foro extrajudicial. Por isso e que se determinou a expedicao de oficio a Corregedoria... Cumpra-se od espacho, itens 1 e 2..."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F.-

72.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1038/2002-DAIMLER-CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA-"Homologo por sentenca o acordo celebrado... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. ANA PAULA EL-MEMARI, HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e ANDR• LUIS FRAN•A DE NARDE-

73.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1052/2002-MORO CONSTRU•âES CIVIS LTDA. x MONEICRED FACT SOC. FOMENTO MERCANTIL LTDA.-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia formuaido a fl. 36. De consequencia, julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo a desistente o pagamento das custas processuais... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. FERNANDO CHIN FEI-

74.-COBRAN•A-1068/2002-EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHIA RIBAS x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S/A -"Sobre a contestacao com preliminar e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 12 de dezembro de 2002, as 14:10 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

75.-ORDINARIA-1142/2002-PAVEMA VEICULOS, MAQUINAS PARANµ S/A x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-"Acolho, por procedentes, as ponderacoes contidas na peticao de f. 1563/1566, declaro a nulidade da citacao e determino a expedicao de carta para esse fim, como requerido. Feito isso, v. cls. para exame do que pedem as autoras a f. 1556/1561."-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO e ELLIS ERNANI CECHELERO-

76.-MONITORIA-1159/2002-ARMANDO YUJI SANO x RIVA MENDES MACHADO-"Cite-se o reu para em 15 dias para o debito ou oferecer embargos..."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

77.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1194/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREENDIMENTOS TRANPORTES E LOCA•ÇO -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora, assegurada a emenda na forma e condicoes explicitadas no item 2, supra. Isso ficara vem visivel e claro no mandado."-Adv. OKSANDRO O. GON•ALVES-

78.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1222/2002-BANCO BANESTADO S/A x SERGIO PAULO SPEJORIM MORALES e outros-"Citem-se os devedores... Honorarios fixados provisoriamente em 7 por cento..."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1247/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ABISAI FELIX DA SILVA -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria e mediante provocacao da devedora. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-

80.-RESCISÇO CONTRATUAL-1251/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x FRANCISLEY JOSE DE MEDEIROS BALASQUE-"O valor atribuido a causa nao corresponde ao seu real conteudo economico e maltrata o art. 259 V do CPC. Int. a parte autora para adequa-lo em dez dias, recolhendo as eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

## *17ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA-PARANA**
**DECIMA SETIMA VARA CIVEL**
**RELACAO N. 185/2002**
**DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC | 067 | 00329/2002 |
| ADELINO SAVIO ATANASIO DO | 006 | 01043/1992 |
| ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIO | 005 | 00599/1992 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 014 | 00604/1997 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 094 | 01275/2002 |
| ADYR SEBASTIAO FERREIRA | 026 | 01154/1998 |
| AFONSO CELSO NUNES | 003 | 00660/1989 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 042 | 00284/2000 |
| ALCEU WALDIR SCHULTZ | 054 | 00583/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 037 | 01173/1999 |
| | 038 | 01177/1999 |
| ALEXANDRE CESAR DA SILVA | 080 | 00942/2002 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 045 | 00988/2000 |
| | 046 | 01364/2000 |
| ALEXSANDRA MARILAC BELNOS | 063 | 01395/2001 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 006 | 01043/1992 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 026 | 01154/1998 |
| AMARILIO HERMES LEAL DE V | 016 | 01042/1997 |
| ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL | 041 | 00003/2000 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 012 | 00168/1997 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 059 | 01160/2001 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 023 | 00347/1998 |
| | 027 | 01259/1998 |
| ANTONIO NUNES NETO | 004 | 00065/1990 |
| ARMANDO GARCIA GARCIA | 008 | 00498/1996 |
| ARNO FERREIRA MULLER | 029 | 01439/1998 |
| ARY BRACARENSE COSTA JUNI | 037 | 01173/1999 |
| | 038 | 01177/1999 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 084 | 01063/2002 |
| CAETANO BRANCO PIMPAO DE | 051 | 00379/2001 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 009 | 00748/1996 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 095 | 01282/2002 |
| CARLYLE POPP | 025 | 01011/1998 |
| CELIA MARA NOVACK | 022 | 00208/1998 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 033 | 00667/1999 |
| CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG | 040 | 01438/1999 |
| CLARO AMERICO GUIMARAES S | 055 | 00659/2001 |
| CLAUDINEI LUCIANO KRANZ | 013 | 00225/1997 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 030 | 01483/1998 |
| CRISTIANO JOSE BARATTO | 091 | 01204/2002 |
| DANIEL BEHAR RIBEIRO | 044 | 00825/2000 |
| DEBORA VARELA GARCIA | 009 | 00748/1996 |
| DIDIMO MIGUEL DALLEDONE | 035 | 00759/1999 |
| DIOGO ANTONIO MACIEL BELL | 015 | 00897/1997 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 068 | 00469/2002 |
| EDUARDO MELLO | 057 | 00911/2001 |
| ELIANE DA COSTA MACHADO Z | 054 | 00583/2001 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 071 | 00581/2002 |
| | 073 | 00666/2002 |
| EMIR MARIA SECCO DA COSTA | 010 | 00807/1996 |
| ENELMO ZAGO | 082 | 00978/2002 |
| ENIO MEDEIROS FILHO | 052 | 00452/2001 |
| ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO | 008 | 00498/1996 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 089 | 01176/2002 |
| | 029 | 01439/1998 |
| FABIANA SILVEIRA | 063 | 01395/2001 |
| FERNANDO CEZAR FERREIRA D | 058 | 00939/2001 |
| FERNANDO MAURICIO ALVES A | 056 | 00843/2001 |
| FRAANCISCO GARCIA RODRIGU | 024 | 00874/1998 |
| GILFROIS CARLOS BAUER | 096 | 01301/2002 |
| HERMES CAPPI JUNIOR | 050 | 00328/2001 |
| HEROLDES BAHR NETO | 022 | 00208/1998 |
| HILDO ALCEU DE JESUS JUNI | 032 | 00362/1999 |
| ILSON NEY BEMBEN | 002 | 00961/1988 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 069 | 00501/2002 |
| IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS | 036 | 00863/1999 |
| IRECE NASCIMENTO TREIN | 088 | 01153/2002 |
| IRINA MOREIRA DA FONSECA | 048 | 00263/2001 |
| IRINEU NORBERTO DE MELLO | 005 | 00599/1992 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 051 | 00379/2001 |
| IVAIR JUNGLOS | 083 | 01046/2002 |
| JAIR APARECIDO AVANSI | 048 | 00263/2001 |
| JAIR JOSE TATSCH | 013 | 00225/1997 |
| JOAO ANTONIO DABROWSKI | 061 | 01183/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 049 | 00313/2001 |
| JOEL OLIVEIRA SANTOS | 053 | 00481/2001 |
| JONNY PAULO DA SILVA | 022 | 00208/1998 |
| JOSAFA ANTONIO LEMES | 086 | 01097/2002 |
| JOSE CARDOSO | 070 | 00503/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 087 | 01118/2002 |
| JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA | 036 | 00863/1999 |
| JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO | 022 | 00208/1998 |
| JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO | 100 | 01325/2002 |
| JOSE ROBERTO SPERANDIO | 026 | 01154/1998 |
| JOSIANY SILVIA ALVES PERE | 006 | 01043/1992 |
| JOSUE CHERCHIGLIA | 007 | 00773/1995 |
| JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN | 057 | 00911/2001 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 077 | 00857/2002 |
| | 052 | 00452/2001 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 097 | 01316/2002 |
| LENINE TONIOLO | 017 | 01069/1997 |
| LEONEL DA ROSA VIEIRA | 020 | 01426/1997 |
| LIZ HELENA RAPOSO | 085 | 01082/2002 |
| LOUISE HELENE M.C. IJANC | 023 | 00347/1998 |
| LUCIA ANA LAZOF | 043 | 00757/2000 |
| LUCIANE LAWIN | 048 | 00263/2001 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 018 | 01077/1997 |
| LUIS MOLLOSSI | 081 | 00955/2002 |
| LUIZ AFONSO MIGUEL | 082 | 00978/2002 |
| LUIZ CARLOS PILOTO | 018 | 01077/1997 |
| LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN | 039 | 01401/1999 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 028 | 01294/1998 |
| | 065 | 00035/2002 |
| | 019 | 01401/1997 |
| | 007 | 00773/1995 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 069 | 00501/2002 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 060 | 01172/2001 |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO | 053 | 00481/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 037 | 01173/1999 |
| | 038 | 01177/1999 |
| | 025 | 01011/1998 |
| | 021 | 00032/1998 |
| MARCIA HELENA DALCOL | 034 | 00679/1999 |
| MARCIA SIMONE SAKAGAMI | 014 | 00604/1997 |
| MARCO ANTONIO CORREA DE S | 005 | 00599/1992 |
| MARCOS ANTONIO IZIDORO | 017 | 01069/1997 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 016 | 01042/1997 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 032 | 00362/1999 |
| MARIA DE LOURDES VIEGAS G | 011 | 01163/1996 |
| MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN | 075 | 00808/2002 |
| MARIANO TAGLIANETI | 034 | 00679/1999 |
| MARILZA MATIOSKI | 031 | 00230/1999 |
| MAURICIO SOUZA BOCHNIA | 002 | 00961/1988 |
| MAURO FONSECA DE MACEDO | 090 | 01200/2002 |
| MIEKO ITO | 064 | 01496/2001 |
| | 085 | 01082/2002 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 074 | 00695/2002 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 047 | 00203/2001 |
| NELSON KNOB | 080 | 00942/2002 |
| NELSON OLIVAS | 010 | 00807/1996 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 030 | 01483/1998 |
| NILSON LEMES BUENO | 044 | 00825/2000 |
| NILTON JOSE DE SISTI | 013 | 00225/1997 |
| ODORICO TOMASONI | 099 | 01323/2002 |
| ORLANDO ANZOATENGUI JUNIO | 047 | 00203/2001 |
| ORLANDO S HOFFMANN | 062 | 01332/2001 |
| OSMAR BARRETO FILHO | 033 | 00667/1999 |
| OSMAR DE ANDRADE FERREIRA | 055 | 00659/2001 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 013 | 00225/1997 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCA | 008 | 00498/1996 |
| PAULO ROGERIO MAEDA | 008 | 00498/1996 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 084 | 01063/2002 |
| PLINIO ALOISIO BACH | 039 | 01401/1999 |
| RENATO DACILIO FLORES | 046 | 01364/2000 |
| RICARDO BAITLER | 004 | 00065/1990 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 017 | 01069/1997 |
| ROBERTO ZANDAVALI CARNASC | 022 | 00208/1998 |
| RODRIGO VIDAL | 066 | 00278/2002 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 055 | 00659/2001 |
| ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA | 034 | 00679/1999 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 049 | 00313/2001 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 076 | 00817/2002 |
| | 092 | 01233/2002 |
| RUBENS SUNDIN PEREIRA | 060 | 01172/2001 |
| SADI FRANZON | 020 | 01426/1997 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 017 | 01069/1997 |
| SANTIAGO LOSSO | 093 | 01259/2002 |
| SAULO DE MEIRA ALBACH | 035 | 00759/1999 |
| SAVIO FERREIRA DE SOUZA | 004 | 00065/1990 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 079 | 00887/2002 |
| SHIRLEY TEREZINHA BONFIM | 039 | 01401/1999 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 078 | 00873/2002 |
| SILVIO BATISTA | 050 | 00328/2001 |
| SILVIO MARTINS VIANNA | 077 | 00857/2002 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 098 | 01319/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 072 | 00642/2002 |
| STEFAN KLAUS GILDEMEISTER | 005 | 00599/1992 |
| VALMIR BERNARDO PARISI | 024 | 00874/1998 |
| VANDOCIR J. SANTOS | 002 | 00961/1988 |
| VICENTE PAULA SANTOS | 015 | 00897/1997 |
| VILSON STALL | 004 | 00065/1990 |
| VIVIANE GIRARDI PROSPERO | 014 | 00604/1997 |
| WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI | 013 | 00225/1997 |

1.-1/1900- -PETI•ïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) revisional de contrato - Jose Oliveira Sikora ME x Telelistas Ltda. -adv. Marcelo Artur Menegessi Fernandes. b) busca e apreensao - Servopa Administradora de Consorcios S.C Ltda x Jamile Andreia de Oliveira Pires. -adv. Gabriel A. H. Neiva de Lima. c) resolu‡ao contratual - HSBC Leasing Arrendamento Mercantil S.A x Fortunato Jose Guedes e outros. -adv. Oldamr Mariano. d) execu‡ao - Banco Banestado S.A x MHM Comercio de Materiais Eletricos Ltda e outro. -adv. Lucia Rosseto Theodoro. e) execu‡ao - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais x Pluma Conforto e Turismo S.A. -adv. Eliani Garcies Choti.

2.-ORDINARIA-961/1988-CONDOMINIO EDF.JOSE C.BOCHNIA x SENZALA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Pelo contido as fls. 492, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

3.-HABILITACAO DE CREDITO-660/1989-BANCO MERCANTIL SAO PAULO S/A x CATARINA DEMUTH & CIA LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. AFONSO CELSO NUNES-

4.-INDENIZACAO ORDINARIO-65/1990-SERRARIA CASTELO BRANCO LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A -Defiro o pedido de fls. 542. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. VILSON STALL-

5.-INDENIZACAO ORDINARIO-599/1992-MINISTERIO PUBLICO (PAULINA ) x JANETE FATIMA CECONELLO TON -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA-

6.-BUSCA E APREENSAO-1043/1992-GUARARAPES ADM.DE CONSORCIOS S/C x LUIZ ALBINO ALBANO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FERNANDA TROIAN-

7.-773/1995-CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENTINA COND. II x SILVANO ALIONCO JUNIOR e outros -Pelo contido as fls. 236/237, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R$ 19.179,40. -Adv. JOSUE CHERCHIGLIA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

8.-RESSARCIMENTO DE DANOS-498/1996-BRADESCO SEGUROS S/A x POSTO JABUR - ESTACIONAMENTO TRUCK-CENTER -Pelo contido as fls. 236, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o oficio designando o dia 20.11.2002 as 16;00h para audiencia. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, ARMANDO GARCIA GARCIA, ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO e PAULO ROGERIO MAEDA-

9.-ORDINARIA-748/1996-LEAL COELHO IND. E COM. DE CONF. LTDA x PARANAFONE COM. DE TELEFONES LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-807/1996-JOSE TEODORO CASADO x ROMILDO PALMEIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NELSON OLIVAS-

11.-ANULACAO DE TITULO-1163/1996-SUNDOWN DO BRASIL INDL. COML. E DIST. DE BICICLETA x GIRO BICYCLES SHOP PC LTDA - ME -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justi‡a, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

12.-EXECUCAO DE TITULOS-168/1997-WANDERLEI MANFRE x CELSO GONCALVES e outros -Pelo contido as fls. 128/130, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

13.-ORDINARIA-225/1997-COM. DE CARNES DESTAQUES LTDA x FRIGOPAMPA COM. DE CARNES LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

14.-DECLARATORIA-604/1997-CELIA MARIA LOPES DE MORAES x JOSE WICHERT -Pelo contido as fls. 190, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

15.-MEDIDA CAUTELAR-897/1997-PAULO CESAR MOCELIN CARDOSO x GERALDO PESSOA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. VICENTE PAULA SANTOS-

16.-POSSESSORIA-1042/1997-N.L.A.M.S. x M.C.M.B.T. -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS-1069/1997-RICARDO JOSE DI PETRORO x JOSE FERNANDES DE JESUS e MARIA I.S. DE JESUS -Pelo contido as fls. 161 , faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R$ 125,00. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU-

18.—1077/1997-AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA x VENACIR PAES DE LIMA. Defiro o pedido de dila‡ao do prazo por 15 (quinze) dias. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-1401/1997-EDVALDO JOSE MEIRELLES CASTANGE x ADOLFO RONCOLATO e GENI GUILHERME RONCOLATO -I- Designo pra‡a para o dia 12.02.2003 as 16h00min no predio do Forum Civel. II- Caso o bem nao venha a ser arrematado, designo nova pra‡a para o dia 26.02.2003 as 16h00min, tambem no Forum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que nao seja por pre‡o vil. Se nao houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficara automaticamente transferido para o 1§ dia util seguinte, no mesmo horario. III- Expe‡a-se edital, a ser fixado no atrio do Forum. A publica‡ao do edital devera observar o disposto no art. 687 do CPC. Caso o bem constritado nao seja superior a 20 salarios minimos, sera dispensada a publica‡ao do edital, nao podendo, neste caso, o pre‡o da arremata‡ao ser inferior ao da avalia‡ao. IV- Conste do edital a existencia de qualquer onus, se houver. V- Intime-se pessoalmente a parte executada das hastas publicas designadas e conste do Edital a intima‡ao, caso nao seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justi‡a. VI- Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

20.-DECLARATORIA-1426/1997-TADEU MARCELO x MALUTEL COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA E EMBRAF e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. SADI FRANZON -

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-32/1998-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIEL ZANARDI -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

22.-RESSARCIMENTO DE DANOS-208/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x PAULO E. CONRADT e ROBERTO BARBOSA -Defiro o pedido de fls. 227. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de 30 dias.-Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO, HEROLDES BAHR NETO, CELIA MARA NOVACK e JONNY PAULO DA SILVA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-347/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ALVARO CONTADOR -Pelo contido as fls. 150/151 e 156, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora R$ 7.313,15 e o laudo de avalia‡ao R$ 27.000,00. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e LOUISE HELENE M.C. IJANC-

24.-EXECUCAO DE TITULOS-874/1998-ILDEFONSO DAS NEVES x NILSON JOSE LOPES -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a e retirada do edital.-Adv. FRAANCISCO GARCIA RODRIGUES-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-1011/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TEMIS ELISON DE AGUIAR RUARO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. CARLYLE POPP e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

26.-ORDINARIA-1154/1998-ASSOCIACAO TECNICA EDUCACIONAL CURITIBANA x IBM DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS E SERVICOS. Defiro o pedido de provas testemunhal e depoimento pessoal do representante legal da requerente. Assim, designo a audiencia de instru‡ao e julgamento para o dia 23.03.2004 as 14:00 horas. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA, JOSE ROBERTO SPERANDIO e ALTIVO JOSE SENISKI-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-1259/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS VIII x ANTONIA ALEXANDRA NIEZER DE SOUZA -Diga o interessado quanto a retirada dos editais. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-1294/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x EDMUNDO VEIGA e ORLI DE SOUZA REIS -I- Designo pra‡a para o dia 12.02.2003 as 15h30min no predio do Forum Civel. II- Caso o bem nao venha a ser arrematado, designo nova pra‡a para o dia 26.02.2003 as 15h30min, tambem no Forum, promovendo-se a venda para quem mais der, desde que nao seja por pre‡o vil. Se nao houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficara automaticamente transferido para o 1§ dia util seguinte, no mesmo horario. III- Expe‡a-se edital, a ser fixado no atrio do Forum. A publica‡ao do edital devera observar o disposto no

art. 687 do CPC. Caso o bem constritado nao seja superior a 20 salarios minimos, sera dispensada a publica‡ao do edital, nao podendo, neste caso, o pre‡o da arremata‡ao ser inferior ao da avalia‡ao. IV- Conste do edital a existencia de qualquer onus, se houver. V- Intime-se pessoalmente a parte executada das hastas publicas designadas e conste do Edital a intima‡ao, caso nao seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justi‡a. VI- Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-1439/1998-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAURICIO BALENSIEFER -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ARNO FERREIRA MULLER-

30.-BUSCA E APREENSAO-1483/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x EDNAEL SANTANA DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. Noprazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

31.-230/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA VERDE II x JOSE DOMINGOS DE FRAN•A -Pelo contido as fls. 171/172 e 177, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora R$ 28.160,37 e o laudo de avalia‡ao R$ 23.000,00. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

32.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-362/1999-MARIA MACHADO MIKITIV x AUTO VIA•AO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA -Pelo contido as fls. 297/299, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Perito. -Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

33.-DEPOSITO-667/1999-ABN AMRO S/A x JULIANA ROCHA -Pelo contido as fls. 127v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

34.-DEPOSITO-679/1999-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RONALDO VOSS -Ciencia aos interessados sobre a promo‡ao do Sr. Contador. R$ 16,51. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCIA HELENA DALCOL-

35.-USUCAPIAO-759/1999-SILVESTRE KOWALSKI x ROSALIA GAVLAK -1.- Designo audiencia de concilia‡ao para o dia 18.08.2004, as 14;00 horas (art. 331 e 125, VI). Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. DIDIMO MIGUEL DALLEDONE e SAULO DE MEIRA ALBACH-

36.-DESPEJO-863/1999-ALIDA TAMBOSI x VALMOR TAVARES DA SILVA. Manifeste-se a autora sobre a execu‡ao da senten‡a. -Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS-

37.-DECLARATORIA-1173/1999-DENISE NICOLETTI DE CARVALHO e outros x CONSORCIO NACINAL FORD LTDA. -Pelo contido as fls. 165/198, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

38.-DECLARATORIA-1177/1999-ARIOVALDO JOSE TREVINE e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. -Pelo contido as fls. 153/188, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

39.-RESCISAO CONTRATUAL-1401/1999-ELOIR KRAFT x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-1438/1999-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA -Pelo contido as fls. 72/73, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

41.-ANULACAO DE TITULO-3/2000-V. SANTOS & CIA LTDA. x FRANLUI TEXTIL LTDA. -Pelo contido as fls. 38, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

42.-DESPEJO-284/2000-EDGAR ENGICHT FILHO x ANTONIO BELAMIRO DA SILVA e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

43.-SUMARIA DE COBRANCA-757/2000-CONDOMINIO EDIFÖCIO CRISTO REI x FRANCISCA DE LOURDES FONTOURA BRUSAMOLIN -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. LUCIA ANA LAZOF-

44.-EXECUCAO DE TITULOS-825/2000-SONAIRAM- MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA. x CAVALLI & VEIGA LTDA. Assinar auto de arremata‡ao. -Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-988/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PROTEGER SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS -Pelo contido as fls. 265, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre o auto de deposito. -Adv. GUILHERME DE SALLES GON•ALVES-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1364/2000-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LOURIVAL PACHECO DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 141/142, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. -Adv. RENATO DACILIO FLORES-

47.-REIVINDICATORIA-203/2001-GILBERTO CESAR DE BRITO e outros x JAQUELINE LUCAS DE ARAUJO. 1. Cumpra-se a r. determina‡ao. 2. Digam as partes se ha proposta de concilia‡ao, bem como se pretendem produzir provas e os pontos controversos. 3. A.C. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e ORLANDO ANZOATENGUI JUNIOR-

48.-DESPEJO-263/2001-ARY NICOLA x MARCIO ROBERTO MIRANDA -Pelo contido as fls. 143/144, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-313/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ELCIO ARI MARQUART -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

50.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/2001-RUI ROGERIO PIOVESAN x COTRASA- COM. DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. HERMES CAPPI JUNIOR e SILVIO BATISTA-

51.-USUCAPIAO-379/2001-URSULA ZWIENER FUCHS e outros x Designo audiencia de instru‡ao e julgamento para o dia 28.02.2005 as 14:00 horas. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA e IRINEU PALMA PEREIRA-

52.—452/2001-FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS x BANCO ARAUCARIA S/A. Digam as partes se pretendem a produ‡ao de outras modalidades de provas. Diligencias necessarias. -Adv. ENIO MEDEIROS FILHO e JULIO ASSIS GEHLEN-

53.-INDENIZACAO-481/2001-MARGARETE SANTOS CAMARGO x NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA. -1.- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo a data de 11 de 08 de 2004, as 15:00 horas, para a realiza‡ao da audiencia de concilia‡ao (arts. 331, 125, IV do C.P.C. ). 2.- Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. 3.- Intimem-se.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

54.-PRESTACAO DE CONTAS-583/2001-LUCIANO MENDES DOS SANTOS x RONALDO MENDES DOS SANTOS e outros. O contraditorio postulatorio encontra-se encerrado. Digam as partes se tem interesse na produ‡ao de outras provas ou se ha interesse na concilia‡ao bem como, fixem-se as controversias. D.N. Ap. 147/01. -Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

55.-INDENIZACAO-659/2001-LUIZ ANTONIO PADESKI x TELEPAR CELULAR S/A E OUTROS -Pelo contido as fls. 134, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

56.-DESPEJO-843/2001-SERGIO MORGENSTERN x JOYCE SINDICI BARBOSA. Manifeste-se o novo procurador, quanto ao prosseguimento do feito. D.N. -Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

57.-EXECUCAO DE TITULOS-911/2001-CAMPINA PARTICIPACOES S/A x EXPRESSO TABOAO LTDA. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EDUARDO MELLO-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-939/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA NOBRE x AGRO PECUARIA TRES MORRINHOS LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-

59.-SOBREPARTILHA-1160/2001-HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR x MILCEA CHESNEAU CESAR XAVIER VILLANUEVA -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. Ap. 204/94. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

60.-PRESTACAO DE CONTAS-1172/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LUIZ CARLOS SILVA -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realiza‡ao da audiencia de concilia‡ao. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e RUBENS SUNDIN PEREIRA-

61.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1183/2001-GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA. x COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

62.-SUMARIA DE COBRANCA-1332/2001-ALICE MARIKO YASUDE FORTUNATO x DURVAL RIBEIRO DE OLIVEIRA -Defiro o pedido de fls. 31. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. ORLANDO S HOFFMANN-

63.-RESCISAO DE CONT.CUM.C/P.DANO-1395/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARILENE MASSIGNAN ULRICH. Tendo em vista o pedido de prova pericial efetuado a fl. 206, e que defiro, para tanto nomeio como perito o Sr. Flavio Luiz Tosin, fone 9973-0230, o qual devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios, porem antes deverao as partes, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes tecnicos, sendo que nao havendo oposi‡ao, deposite-se, abrindo-se vista com prazo para entrega do laudo em 20 dias, dizendo as partes sobre ele. Intimem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. FABIANA SILVEIRA e ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

64.-EXECUCAO DE TITULOS-1496/2001-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x GF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA e outros. Nao ha nulidade na cita‡ao. Devidamente formada a rela‡ao processual proceda-se a penhora. -Adv. MIEKO ITO-

65.-EXECUCAO DE TITULOS-35/2002-CARLOS HERCILIO DE ANDRADE x VITO OSTROWSKI e outros -Pelo contido as fls. 45, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

66.-RESCISAO DE CONTRATO-278/2002-EURIDES ALVES PEREIRA x AIRTON RAIMUNDO WEBER -Pelo contido as fls. 76/77, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. RODRIGO VIDAL-

67.-ALVARA-329/2002-DOUGLAS BRITES DOS SANTOS e outros x Arquive-se. Diligencias necessarias. -Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS-469/2002-HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO x JAIR TORRES VIRUEL e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON SILVERIO CABRAL-

69.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-501/2002-ANA LUCIA NICHELE e outros x BANCO ITAU S.A. -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realiza‡ao da audiencia de concilia‡ao. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

70.-EXECUCAO DE TITULOS-503/2002-C.R.D. ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA x DALTRO AUGUSTO CARVALHO -Pelo contido as fls. 31/44, faculto que diga(m) credor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. JOSE CARDOSO-

71.-RESCISAO CONTRATUAL-581/2002-BRADESCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCOPPY COPIADORAS E SISTEMAS LTDA. -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

72.-BUSCA E APREENSAO-642/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GILDO LUIZ SCHIBELBEIN -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

73.-EXECUCAO DE TITULOS-666/2002-BANCO BRADESCO S/A x COMEXPARMA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 56 , faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

74.-USUCAPIAO-695/2002-ELCIRIA MATTOS x -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

75.-INVENTARIO-808/2002-INES DE AZEVEDO NEVES e outros x JOAO MARCELO NEVES -Pelo contido as fls.34 , faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

76.-BUSCA E APREENSAO-817/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x MARCIO RICARDO DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-857/2002-WISNIEWSKI & ROSSETTO LTDA. x BANCO ARAUCARIA S/A. Ante o contido nas peti‡oes juntadas, designo audiencia de concilia‡ao para o dia 11.08.2004, as 14:30 (art. 331 e 125, IV). Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definitivas, com calulos atualizados e alternativas possiveis. Intimem-se. Diligencias necessarias. Ap. 1319/01. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e JULIO ASSIS GEHLEN-

78.-BUSCA E APREENSAO-873/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO ANTONIO MARODIM. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informa‡oes . Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ulteriores termos. Diligencias necessarias. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

79.-ORDINARIA-887/2002-NEIDE FERNANDES RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 57/58, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-942/2002-PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES x GERALDO MARESI -Pelo contido as fls. 131/145, faculto que diga(m) reu em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. NELSON KNOB-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-955/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NAGIB ABRAHAO x RUBENS BUZI JUNIOR -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 23.06.2004 as 14h30min.II- Cite-se, para os termos da presente a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o deposito em Juizo das taxas condominais vincendas. VII- Intime-se.-Adv. LUIS MOLLOSSI-

82.-REVISAO DE CONTRATO-978/2002-JUAREZ MARCHANDO LANDIN x BANCO DO BRASIL S.A. Designo audiencia de concilia‡ao para o dia 19.02.2004, as 14:00 horas (art. 331 e 125, IV). Oriento as partes no sentido de que compare‡am a audiencia em condi‡oes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ENELMO ZAGO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

83.-BUSCA E APREENSAO-1046/2002-LUCILAMAR HRALLA FERREIRA x JOSE LIMIRIO FERREIRA FILHO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. IVAIR JUNGLOS-

84.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1063/2002-HIPODROMO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. Diga a parte excipiente sobre a peti‡ao de fl. 19/24. Ap. 1032/02. -Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

85.-EMBARGOS A ARREMATACAO-1082/2002-PAVIMIX PAVIMENTACOES LTDA. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Sobre a preliminar levantada pelo embargante, manifeste-se a parte embargada. Diligencias necessarias. Ap. 466/96. -Adv. MIEKO ITO-

86.-USUCAPIAO-1097/2002-FRANCESCO LAUREANTI x EDY GIFFHORN e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES-

87.-EXECUCAO DE TITULOS-1118/2002-ROBERTO IWAMOTO x TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE CARRETAS LTDA. -Pelo contido as fls. 44v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

88.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1153/2002-ANTONIO SERGIO BONACIN e outros x BANCO ITAU S/A -Pelo contido as fls. 364/401, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN-

89.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1176/2002-BANCO BANESTADO S/A x IRACEMA APARECIDA SANTOS -Pelo contido as fls. 36/44, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

90.-RESCISAO DE CONTRATO-1200/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x DONA GUIGUI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informa‡oes. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ulteriores termos. Diligencias necessarias. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

91.-DESPEJO-1204/2002-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. x SERGIO MIGUEL SPILKA e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CRISTIANO JOSE BARATTO-

92.-RESTAURACAO DE AUTOS-1233/2002-BANCO BMG S.A. x EDEMAR LEMOS MACHADO -Pelo contido as fls. 14v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

93.-DESPEJO-1259/2002-LEONILDA REGINA JESS x MARCOS ANTONIO MALUCELLI NETO -Pelo contido as fls. 21v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. SANTIAGO LOSSO-

94.-BUSCA E APREENSAO-1275/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSICLEIA GRAUNKI -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

95.-REVISAO CONTRATUAL-1282/2002-LAMITEX COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMPENSADOS LT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

96.-BUSCA E APREENSAO-1301/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x IZABEL VIXIMICZEN DOS SANTOS -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

97.-BUSCA E APREENSAO-1316/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MIGUEL ZACARIAS NETO -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passiveis de declara‡ao de oficio em qual-

quer fase do processo, por qualquer Juizo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a fun‡ao do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da cita‡ao referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a cita‡ao para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

98.-DESPEJO-1319/2002-AGANETHA HAMM KLASSEN x JOSE DE ALMEIDA ROSA e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

99.-COBRANCA-1323/2002-DORACI IVANETE TISSI PEREIRA x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 11.08.2004 as 14h00min.II- Cite-se, para os termos da presente a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Intime-se o requerente por seu procurador. -Adv. ODORICO TOMASONI-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-1325/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GONCALVES DIAS x ROSELI APARECIDA VIZINTINI -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 23.06.2004 as 14h00min.II- Cite-se, para os termos da presente a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o deposito em Juizo das taxas condominais vincendas. VII- Intime-se.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

## *18ª Vara Cível*

**COMARCA DE CURITIBA**
**18ª VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA**

**Relação 140/2002**

Petições iniciais que encontram-se em Cartório, aguardando DEPÓSITO INICIAL, pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento:

01)COBRANÇA – COND. CONJ. RES. NOVAS VI X TEREZA NUNES LEIROZ – ADV. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.-

02)INVENTÁRIO – SUELI M. M. STRESSER X ROBERTO S. STRESSER – ADV. SOLANGE MIRÓ VIANNA.-

03)COBRANÇA – COND. MONT FLORES X YARA M. MONO – ADV. MARCUS FABRÍCIO COSME CARVALHO.-

04)BUSCA E APREENSÃO – BANCO ITAÚ S/A X APARECIDO STABELINI – ADV. ODÉCIO LUIZ PERALTA.-

05)EXECUÇÃO – BANESTADO S/A X MARIA L.S. VIOLATO – ADV. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.-

06)DESPEJO – EMERSON WAGNER X ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – ADV. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.-

07)BUSCA E APREENSÃO – PANAMERICANO S/A X MARIA M.R. VELOSO – ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA.-

08)COBRANÇA – EDIFÍCIO BETA X BERTHA C. CLAROS – ADV. EMERSON LUIZ VELLO.-

09)REVISAO DE CLAUSULA – VIVIANE F. S. NUNES X CREDICARD S/A – ADV. EDISON DE MELO SANTOS.-

10)ALVARÁ – DILMA ALVES PINHEIRO – ADV. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.-

11)COBRANÇA – CONJ. RES. MORADIAS CANANÉIA X ELIANE F. R. MELLO – ADV. LUIZ F. QUEIROZ.-

12)INVENTÁRIO – JORGE H. SILVA X ANISIA D. SILVA – ADV. IVO GOMES.-

13)ORDINÁRIA – VENTURA ALIMENTOS LTDA X NÍVEL IND. COM. MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ADV. WILSON ROBERTO DE LIMA.-

14)EXECUÇÃO – BANESTADO S/A X MARIA AUGUSTA FERREIRA – ADV. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.-

15)BUSCA E APREENSÃO – BANESTADO S/A X GELSON LUIZ MEZZOMO & CIA LTDA – ADV. LUCIA ROSSETTO THEODORO.-

16)COBRANÇA – COND. RES. SOLAR DO PINHEIRINHO X EMERSON AMORIN KOLSCHESKI – ADV. CRISTIANE ALVES FERREIRA.-

17)BUSCA E APREENSÃO – PANAMERICANO S/A X CLAUDINEI DA SILVA – ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA.-

18)COBRANÇA – COND. CONJ. RES. PETRÓPOLIS X MANOEL E. S. ELIAS – ADV. KARINA S. DE OLIVEIRA.-

19)DECLARATÓRIA – POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA X FUNCIONAL IND. COM. DE ARTEFATOS DE METAL LTDA – ADV. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA.-

20)DESPEJO – ICLEA ISFER DE MARI X JTW ADM. JOGOS E BINGO LTDA – ME – ADV. MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA.-

21)EXECUÇÃO – MEGA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA X VITORIO COTOVICZ – ADV. IVONE PAVATO BATISTA.-

22)EXECUÇÃO – MEGA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA X ESTEFANO BRANDALIZE NOS – ADV. IVONE-PAVATO BATISTA.-

23)BUSCA E APREENSÃO – FINANCEIRA ALFA S/A X PATRICK BASTOS AMARAL.-

24)ORDINÁRIA – COND. EDIF. SOLAR VERONA E FLORENÇA X BERMAN S/A – ENG. CONSTRUÇÕES – ADV. GILBERTO GAESKI.-

25)DECLARATÓRIA – HELIO GALVÃO CIFFONI X BANCO ITAÚ S/A – ADV. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR.-

26)DECLARATÓRIA – ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA X REDE PARANAENSE DE OUTDOOR LTDA – ADV. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMÃO.-

27)ORDINÁRIA – BANCO DO BRASIL S/A – VALDIR R. CRUZ – ADV. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR.-

28)EXECUÇÃO – BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X MIRLEI VENTURA PINTO – ADV. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.-

29)BUSCA E APREENSÃO – UNIBANCO S/A X MARCOS ANDRE CZARNIK – ADV. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.-

30)ORDINÁRIA – ADOLFO TISCOSKI X BANCO RURAL S/A – ADV. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA.-

## *19ª Vara Cível*

**CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL**
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇÃO Nº 171/2002**
**JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha**
**JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANE JUSTEN DE FREITAS | 009 | 01253/1997 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 025 | 00723/2000 |
| AIRTON MARQUES | 009 | 01253/1997 |
| ALAILSON GASKA | 023 | 00554/2000 |
| ALCEU GARCIA JUNIOR | 035 | 00729/2001 |
| ALESSANDRA BATISTA DE SOU | 035 | 00729/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 017 | 00485/1999 |
| | 011 | 01327/1997 |
| | 014 | 00459/1998 |
| | 010 | 01325/1997 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA | 049 | 00666/2002 |
| ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM | 061 | 01097/2002 |
| ALTACIR ANTONIO COSTA | 015 | 00986/1998 |
| | 016 | 01555/1998 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 062 | 01188/2002 |
| | 067 | 01365/2002 |
| | 038 | 01388/2001 |
| ANDRE BORGES MARQUES | 009 | 01253/1997 |
| ANDREIA VERANO | 043 | 00183/2002 |
| | 022 | 00399/2000 |
| ANGELICA OLIVEIRA SANTOS | 009 | 01253/1997 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 005 | 00982/1996 |
| ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ | 009 | 01253/1997 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 058 | 01060/2002 |
| | 051 | 00794/2002 |
| | 050 | 00746/2002 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 001 | 00382/1990 |
| CARLA FABIANA EVERS | 023 | 00554/2000 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 068 | 01381/2002 |
| CARLOS ALBERTO BORRELLI B | 059 | 01074/2002 |
| CAROLINE CASSOU | 048 | 00644/2002 |
| CASSIPORE DIPP BAHLS | 022 | 00399/2000 |
| CELSO FERREIRA DE CASTRO | 030 | 01329/2000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 036 | 00940/2001 |
| CHRISTIANI MARIA SARTORI | 035 | 00729/2001 |
| CICERO BRAZ PORTUGAL | 048 | 00644/2002 |
| CLAUDIA RENATA SANSON COR | 040 | 00016/2002 |
| CLEBER JOSE GUIMARAES | 004 | 00645/1996 |
| CORNELIO AFONSO CAPAVERDE | 030 | 01329/2000 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 011 | 01327/1997 |
| | 035 | 00729/2001 |
| DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F | 013 | 00320/1998 |
| ELMIRA MULLER | 001 | 00382/1990 |
| ELOETE CAMILI OLIVEIRA | 012 | 00103/1998 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 031 | 00125/2001 |
| EVELISE ZAMPIER DA SILVA | 003 | 01283/1995 |
| FABIANO HALUCH MAOSKI | 005 | 00982/1996 |
| FABIO HENRIQUE NEGRAO FER | 040 | 00016/2002 |
| FABIOLA LOPES BUENO | 004 | 00645/1996 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 006 | 00391/1997 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 022 | 00399/2000 |
| FERNANDO SCHLIEPER | 009 | 01253/1997 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 066 | 01361/2002 |
| FLORESBA PAIM VIEIRA | 006 | 00391/1997 |
| FRANCINE FREDERICO | 049 | 00666/2002 |
| | 046 | 00440/2002 |
| GERMANO ALBERTO DRESCH FI | 005 | 00982/1996 |
| GISELE SOLER CONSALTER | 056 | 00952/2002 |
| GUILHERME JAQUES T. DE FR | 041 | 00110/2002 |
| GUSTAVO EINLOFT SALVINI | 054 | 00921/2002 |
| | 057 | 01052/2002 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 029 | 01201/2000 |
| HILDEGARD TAGGESELL GIOST | 009 | 01253/1997 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 021 | 00300/2000 |
| | 045 | 00280/2002 |
| IDEVAN CESAR RAUEN LOPES | 028 | 01055/2000 |
| ISABELA MANSUR SPERANDIO | 065 | 01351/2002 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 025 | 00723/2000 |
| JAQUELINE T. B. DE AMORIN | 060 | 01082/2002 |
| JEFERSON LUIZ DAMBROS | 049 | 00666/2002 |
| JOANA OLINIK | 060 | 01082/2002 |
| JOAO RICARDO CUNHA DE ALM | 009 | 01253/1997 |
| JOAO TADEU SERPA NUNES | 054 | 00921/2002 |
| | 057 | 01052/2002 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 041 | 00110/2002 |
| JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 019 | 01396/1999 |
| | 020 | 00009/2000 |
| | 024 | 00710/2000 |
| | 018 | 00854/1999 |
| JOSE PAIS SOBRINHO | 008 | 01223/1997 |
| JOSE XAVIER SILVA | 012 | 00103/1998 |
| JULIANA MOTTER ARAUJO TOG | 032 | 00231/2001 |
| | 034 | 00412/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 042 | 00114/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 059 | 01074/2002 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 002 | 00634/1992 |
| LUCIANA SEZANOWISKI | 033 | 00323/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 044 | 00257/2002 |
| | 049 | 00666/2002 |
| | 037 | 01369/2001 |
| | 046 | 00440/2002 |
| LUCIANE MOMBACH | 026 | 00973/2000 |
| LUCIANO TAQUES GHIGNONE | 003 | 01283/1995 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 045 | 00280/2002 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 039 | 01538/2001 |
| LUIZ FERNANDO MARTINS BON | 008 | 01223/1997 |
| LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI | 041 | 00110/2002 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 003 | 01283/1995 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 048 | 00644/2002 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 043 | 00183/2002 |
| | 022 | 00399/2000 |
| MARCELO M. BERTOLDI | 005 | 00982/1996 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 017 | 00485/1999 |
| | 011 | 01327/1997 |
| | 014 | 00459/1998 |
| | 010 | 01325/1997 |
| MARCIA MONTALTO ROSSATO | 026 | 00973/2000 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 055 | 00941/2002 |
| | 027 | 01042/2000 |
| | 063 | 01270/2002 |
| MARCO ANTONIO ZAITTER | 023 | 00554/2000 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 007 | 00413/1997 |
| MARIANO TAGLIANETTI | 015 | 00986/1998 |
| | 016 | 01555/1998 |
| | 023 | 00554/2000 |
| MAURICIO KAVINSKI | 039 | 01538/2001 |
| MAURO SERGIO GUEDES NASTA | 012 | 00103/1998 |
| MIEKO ITO | 013 | 00320/1998 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 007 | 00413/1997 |
| MONICA DE ANDRADE | 060 | 01082/2002 |
| NEIMAR BATISTA | 026 | 00973/2000 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 011 | 01327/1997 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 055 | 00941/2002 |
| | 027 | 01042/2000 |
| | 063 | 01270/2002 |
| OKSANDRO O. GONCALVES | 056 | 00952/2002 |
| OSCAR LUIZ FARINA | 003 | 01283/1995 |
| OSWALDO FERREIRA DE SIQUE | 048 | 00644/2002 |
| PAULA NOGARA GUERIOS | 026 | 00973/2000 |
| PAULO RENATO LOPES RAPOSO | 064 | 01348/2002 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 064 | 01348/2002 |
| RAMON ANTONIO CALCENA CUE | 069 | 01387/2002 |
| RODRIGO VINICIUS S. CARDO | 017 | 00485/1999 |
| RUY BARBOSA CORREA FILHO | 009 | 01253/1997 |
| SAMANTA PINEDA | 003 | 01283/1995 |
| SERGIO ANTONIO CAVET | 006 | 00391/1997 |
| SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI | 003 | 01283/1995 |
| SIDNEY BASTOS MARCONDES | 009 | 01253/1997 |
| THOMAS FRANCISCO DA ROSA | 003 | 01283/1995 |
| UDO HAUSNER | 054 | 00921/2002 |
| | 057 | 01052/2002 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD | 002 | 00634/1992 |
| VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD | 053 | 00899/2002 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 047 | 00594/2002 |
| | 052 | 00897/2002 |
| VIVIANE AMORIM CASTILHO | 047 | 00594/2002 |
| | 052 | 00897/2002 |
| WILTON ROVERI | 041 | 00110/2002 |

1.-COBRANCA (EXE)-382/1990-IZAURA BATZKE DE OLIVEIRA x CIA DE SEGUROS PAULISTA-1. Razão assite ao Réu, posto que a presente ação de cobrança, foi decidida em conjunto com a ação anulatória de ato jurídico ( autos nº 639/ 1.990) em apenso. Verifica-se, ainda, que naquele processo foi iniciada a execução de sentença. Deste modo, desentranhe-se o petiTório de f. 53 e junte-se aos autos nº 639/ 1.990, para o prosseguimento do processo executivo. 2. Consoante dispõe o art. 604, Código de Processo Civil, cabe ao Exequente instruir a inicial executória com a memória discriminada e atualizada do cálculo, ainda que a aferição do valor exequendo seja simples. Assim, intime-se o Exequente para regularizar o petitório retro conforme a disposição legal. Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e ELMIRA MULLER-

2.-RESTITUICAO-634/1992-JOAO RENATO PINTO DE CARVALHO x ACAPPITALISTY - CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e VANESSA VOLPI BELLEGARD-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-1283/1995-PINTURA DE OURO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA x ANGELO CELSO SCAGLIONI -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA, LUCIANO TAQUES GHIGNONE, SAMANTA PINEDA, LUIZ ROBERTO RECH, OSCAR LUIZ FARINA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

4.-ANULACAO DE TITULOS-645/1996-DESMONTEX COM. DE EXPLOSIVOS E DESMONTE DE ROCHAS e outros x CASA CRUZEIRO DE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- Compulsando-se os autos verifica-se a ausência de procuração em nome do subscritor da petição de f. 81, o qual, comparece, por meio desta e do instrumento de renúncia de f. 82, para renunciar ao mandato que lhe foi outorgado.Deste modo, manifeste-se a parte requerida, em cinco dias.Adv. FABIOLA LOPES BUENO e CLEBER JOSE GUIMARAES-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-982/1996-DEONISIO GAIOVICZ E JORGE WASLOV x ADAMY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, MARCELO M. BERTOLDI, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e FABIANO HALUCH MAOSKI-

6.-USUCAPIAO-391/1997-DIVA PEREIRA CHAGAS x ESPOLIO DE ALMIR AMATUZZI (FLS. 79) e outros- Faculto à Autora a manifestação acerca do conteúdo de f. 439/440, em cinco dias.Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA, SERGIO ANTONIO CAVET e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

7.-DEPOSITO-413/1997-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA x JOSE ANTONIO DUTRA NETO-Diga a parte autora acerca do petitório de f. 104, em cinco dias. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

8.—1223/1997-COAT - COMERCIO DE MALHAS LTDA x INDUSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA -Cumpra-se o v. acórdão. Ante o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e JOSE PAIS SOBRINHO-

9.—1253/1997-E.D.R.C. x M.V.S.S. e outros -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, FERNANDO SCHLIEPER, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, SIDNEY BASTOS MARCONDES, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, RUY BARBOSA CORREA FILHO, AIRTON MARQUES, ADRIANE JUSTEN DE FREITAS e ANDRE BORGES MARQUES-

10.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1325/1997-BANCO AUTOLATINA S/A-DIVISAO VOLKSWAGEN x CHARLES RODRIGO PEDRO DE SOUZA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

11.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-1327/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEIVA SALETE ALVES -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-103/1998-QUERINO CARLOS ZANDA e outros x EDGARD MAX PODBEVSEK -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. JOSE XAVIER SILVA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e ELOETE CAMILI OLIVEIRA-

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-320/1998-BANCO BMG S/A x KATIA DAL TOZO PIASECKI- Intime-se a Ré para proceder a juntada de procuração, no prazo de 5 dias.Adv. MIEKO ITO e DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

14.-BUSCA,APREENSAO E DEPOSITO-459/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x OLICI DAS NEVES LOPES- I- Melhor compulsando os autos, em face do requerimento de f. 149, constata-se que deve estar em andamento, na 5º Vara Cível da Comarca de Florianópolis, ação de revisão do contrato em que se funda a preseNte ação de busca e apreensão. Assim, ante a identidade da causa de pedir ( remota) em ambos os feitos, faz-se necessário conhecer a fase em que se encontra aquela ação revisional, bem como a data em que ocorreu a citação na antecedente ação cautelar ( nº 2398011155.5), para a definição quanto à prevenção de um ou outro dos juízos e à possibilidade de reunião dos processos. Determino, assim, que se oficie àquele respeitável juízo, solicitando as aludidas informações. II- Diante da liminar que foi concedida na referida ação cautelar, não há como se deferir o pedido de f. 149, ao menos sem antes ser apreciada a questão abordada no tópico supra. Intime-se e aguarde-se a resposta ao oficio.Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

15.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-986/1998-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODETTE DUARTE DOS SANTOS- 1. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelos Reconvintes pela inobservância ao disposto no art. 6º, in fine, da Lei nº 1.060/50. Assim, intimem-se-os a proceder o preparo das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de concelamento da distribuição. 2. O r. despacho de f. 108 determinou expressamente que a intimação da parte autora, para contestar a reconvenção e impugnar a contestação apresentada, dar-se-ia após o preparo e distribuição da reconvenção. Deste modo, não incidem os efeitos da revelia.Adv. MARIANO TAGLIANETTI e ALTACIR ANTONIO COSTA-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1555/1998-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS x CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Intime-se o Exequente a comprovar que as contas correntes retroindicadas pertencem a Executada, em cinco dias.Adv. ALTACIR ANTONIO COSTA e MARIANO TAGLIANETTI-

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-485/1999-BANCO FORD S/A e outros x SANTILIO ONOFRE DE PAULA- Manifeste-se a parte acerca da informação do Sr. Contador Judicial. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-

18.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-854/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDECIR DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1396/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SERGIO ALVES -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

20.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-9/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SERGIO BRUN -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-300/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CARLOS ALBERTO KLEIN -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-399/2000-BANCO ITAU S/A x LUIS ANTONIO BARBOSA-Defiro a suspensão do feito por 90 dias, como requerido. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLS, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

23.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-554/2000-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DIRCEU LUCIANI BRASILIO -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. MARCO ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, MARIANO TAGLIANETTI e ALAILSON GASKA-

24.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-710/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x EDUARDO JOSE GUERRER -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

25.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-723/2000-BANCO PANAMERICANO S/A. x IZALETE MARINO -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-973/2000-MARGARIDA ADELE VIEIRA x TAKAE SAWAE DE CAMPOS- Ante o retorno dos autos manifeste_se a parte interessada, em cinco dias. Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, LUCIANE MOMBACH, PAULA NOGARA GUERIOS e NEIMAR BATISTA-

27.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1042/2000-BANCO ITAU S/A. x JOSE PAULO RIBEIRO DA CRUZ -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

28.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1055/2000-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SANDRO LEONARDO RESBOLD- Manifeste-se a parte acerca da informação do Sr. Avaliador Judicial. Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-

29.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1201/2000-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A. x RODONEW - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

30.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1329/2000-NOVA TIROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA. x SUPERSILVA SUPERMERCADO LTDA. e outros- Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação de fl. Adv. CORNELIO AFONSO CAPAVERDE e CELSO FERREIRA DE CASTRO-

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-125/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x SEBASTIAO LEONIR PEREIRA DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.—231/2001-CONTRANS COMERCIO TRANSP.E LOCACAO DE VEICULOS LTD x GOLDEN COMERCIO DE LUBRIF.E ACESSOR.AUTOM.LTDA.- Defiro o pedido de citação por edital. Ao Requerente para que apresente minuta do edital, em cinco dias.Adv. JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

33.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-323/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARIO ERNESTO MAAHS- manifeste-se a parte autora acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça às f. 66/verso, em cinco dias.Adv. LUCIANA SEZANOWISKI-

34.—412/2001-COTRANS COMERCIO TRANSPORTE E LOC.DE VEICULOS LTDA x GOLDEN COMERCIO DE LUBRIF.E ACESSOR.AUTOMOTIVOS LT- Defiro o pedido de citação por edital. Ao Requerente para que apresente minuta do edital, em cinco dias. Adv. JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

35.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-729/2001-FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO e outros x RONALDO WALTER DE ARAUJO- ArqUive-se, com as baixas necessárias.Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-940/2001-BANCO ZOGBI S/A. x SERGIO LUIZ PEREIRA -1. Defiro o requerimento de fls. 30/31, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo, sob pena de prisão. 4. Intime-se.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1369/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDREIA KLUNG FRANK -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1388/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GELSON LUIS DOS SANTOS -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

39.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1538/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JOSSEMAR DE MENEZES- 1. Emende o autor o requerimento de f. 28/30 para apresentar o demonstrativo atualizado do débito, bem como demonstrar o valor do bem objeto da lide, em dez dias. 2. Após, será apreciado o pedido de conversão da ação. Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

40.-DECLARATORIA C/C REP. INDEBIT-16/2002-HOUSE LIGHT COMERCIO DE MAT. DE ILUMINACAO LTDA x JALES RIBEIRO DE MELO FILHO- A narrativa fática constante da inicial declina a causa de pedir, com suas peculiaridades. O pedido de anulação do título apontado para protesto decorre da alegada coação quando de sua emissão, bem como da assertiva de que garantia pagamento de juros ilegais incidentes em empréstimo. Rejeito, portanto, a preliminar de inépcia da inicial. A controvérsia reside na origem da dívida representada pelo título e sobre sua emissão. O pedido de produção de prova pericial é indeferido posto que não terá utilidade, na medida que o empréstimo noticiado não foi formalizado por escrito. Por outro lado, defiro a produção de prova testemunhal e documental, esta última respeitados os dispositivos legais correspondentes. Designo audiência de instrução e julgamento para 29/abril/2003, às 14:00 horas. As partes devem, com antecedência de 10 dias da audiência, proceder o depósito em cartório do rol de testemunhas. Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

41.-DECLARATORIA-110/2002-CEAGESP - CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS SP x ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Informações serão prestadas caso forem solicitadas. Cumpra-se o despacho atacado. Adv. WILTON ROVERI, GUILHERME JAQUES T. DE FREITAS, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-114/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x FABIO ROBERTO MELFI -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-183/2002-BANCO ITAU S/A. x ANABELA DOMINGOS DA CONCEICAO- Arquive-se provisoriamente, conforme requerido à f. 29. Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

44.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-257/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CARLOS A. DE OLIVEIRA RIBEIRO -1. Defiro o requerimento de fls. 31/33, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo, sob pena de prisão. 4. Intime-se. ( Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr.Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

45.-DEPOSITO-280/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADOA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EZEQUIEL PEREIRA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

46.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-440/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ERIC COUTO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

47.—594/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x POLYFUSION DO BRASIL LTDA.- Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos de f. 37/65, em cinco dias.Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e VIVIANE AMORIM CASTILHO-

48.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-644/2002-MICHELANGELO ZAMBON x COTEC ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA.- Vistos etc... Diante do exposto, com fundamento nos artigos 103 e 106 , do Código de Processo Civil, julgo procedente a exceção de incompetência e determino a remessa dos apensos autos ao juízo da 20º Vara Cível da Comarca de Curitiba, após as anotações e baixas necessárias. P.R.I. - Defiroa dispensa do prazo recursal, como requerido. Remetam-se os autos com urgência ao Juízo da 20º Vara Cível desta Comarca, com as baixas e anotações necessárias. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e CAROLINE CASSOU-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-666/2002-BANCO BRADESCO S/A. x EXTRAPISO PISOS INDUSTRIAIS LT- Intimem-se os procuradores da parte autora a regularizar o petitório retro, em cinco dias.Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, JEFERSON LUIZ DAMBROS e ALEXANDRE CHRISTOPH L. PACHECO-

50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-746/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x HUMBERTO ANTONIO GOUVEIA-1. Emende o Autor o requerimento de f. 26/28 para apresentar o demonstrativo atualizado do débito, bem, como demonstrar o valor do bem objeto da lide, em dez dias. 2. Após, será apreciado o pedido de conversão da ação. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-794/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JEFERSON LUIZ TOSATTI - Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

52.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILID.-897/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x POLYFUSION DO BRASIL LTDA.- 1. Promova-se a distribuição e preparo quanto à reconvenção. Proceda-se a averbação da reconvenção à margem da distribuição, abrindo-se ainda nova distribuição, em atendimento aos itens 3.3.3 e 3.3.3.1, do CN. 2. Após, intime-se o autor reconvindo, por seu procurador constituído nos autos, para contestar a reconvenção ( f. 75/92), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 316, do Código de Processo Civil. 3. manifeste-se ainda, sobre a contestação e documentos acostados às f. 35/74. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e VIVIANE AMORIM CASTILHO-

53.-INDENIZACAO-899/2002-GRACIELI KLOSOWSKI x MARCIO JANDREI- I- Não há como se deferir o pedido formulado na letra "g" da inicial (f. 45), tendo em vista a expressa previsão do artigo 267 do Código de Processo Civil. Resta, portanto, configurada a preclusão quanto à oportunidade para arrolar testemunhas. II- Para a audiência de conciliação ( artigo 277, CPC.), designo a data de 15/01/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer à audiência, observando-se a antecedência mínima de dez dias e consignando-se a advertência de que, deixando ele(s) injustificadamente de comparecer, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art 277, parágrafo 2º, C.P.C). Anote-se, ainda, que, não obtida conciliação, oferecerá (ão) o(s) Ré(us), na própria audiência, resposta escrita ou oral, por intermédio de advogado. Intime-se a parte Autora. Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

54.-MEDIDA CAUTELAR-921/2002-PEDRO IVO CARLI e outros x CAMPING CLUBE DO BRASIL (CCB)- Envie-se o Ofício nº 29/02, por mim digitado, juntando-se cópia nos autos. Cumpra-se o despacho de f. 97 dos autos de exceção de incompetência em apenso.Adv. UDO HAUSNER, JOAO TADEU SERPA NUNES e GUSTAVO EINLOFT SALVINI-

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-941/2002-BANCO DIBENS S/A. x ODAIR CARLOS DOS SANTOS- O documento retro não supre a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 66 da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pelo artigo 1º do Dec. -lei nº 911/69. Concedo mais dez dias para que o autor traga a cópia do instrumento da alienação fiduciária.Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

56.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-952/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x CARLOS AUGUSTO ROSTAIZER -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e GISELE SOLER CONSALTER-

57.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1052/2002-CAMPING CLUBE DO BRASIL x PEDRO IVO CARLI e outros- Sobre o petitório de f. 13/34 e documentos que o acompanham, faculto a manifestação do Excipiente, em cinco(05) dias.Adv. GUSTAVO EINLOFT SALVINI, UDO HAUSNER e JOAO TADEU SERPA NUNES-

58.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1060/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. x ROGERIO DE ANDRADE e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

59.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1074/2002-BANCO BANESTADO S/A. x CELSO ROBERTO HEITZWEBEL e outros- Faculto ao Exequente a manifestação acerca do bem oferecido à penhora à f. 38/41, em cinco dias.Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

60.—1082/2002-GABRIELA ALVES ROSA e outros x - Vistos etc... Isto Posto, DEFIRO o presente pedido, concedendo alvará, autorizando as requerentes, na pessoa de sua representaNte legal Marta Ivone Pereira, a proceder a alienação dos imóveis objetos das matrículas nº 52.992 do Registro de Imóveis da 4º Circunscrição Imobiliária de Curitiba e 53.165 e 53.184, do Registro de Imóveis da 1º Circunscrição Imobiliária de São José dos Pinhais,d escritos às f. 03/04, pelos valores indicados na exordial. Fixo em 30 (trinta) dias o prazo de validade do presente alvará, assinalando igual prazo para prestação de contas. Transitada em julgdo, expeça-se o competente alvará. P.R.I. Adv. JAQUELINE T. B. DE AMORIN, MONICA DE ANDRADE e JOANA OLINIK-

61.-DECLARATORIA DE INEX. DE TITL-1097/2002-PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA. x EDILSON JOAO CALZA ME e outros- Acolho o petiTório retro como emenda a inicial. Intine-se a parte autora a proceder a complementação do pagamento das custas processuais, em cinco dias. Após, citem-se os Réus para contestar no prazo de quinze dias, com as advertências do artigo 319, do Código de Processo Civil. Adv. ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA-

62.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1188/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x VICTOR LOBO NETO- Sobre a informação de que o réu teria uma "Liminar a seu favor na posse do veículo", faculto a manifestação do Autor em 5 dias.Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

63.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1270/2002-BANCO DIBENS S/A. x AGOSTINHO HERDT-Suspendo o processo até integral cumprimento doa cordo noticiado. Manifeste-se a parte autora oportunamente. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

64.—1348/2002-CALC MOBILE REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. x ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E IRCORPORACOES LTDA.- Autos à diposição da parte autora.Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

65.—1351/2002-DIRETORIO DE ENGENHARIA CIVIL DO PARANA - UFPR x FUTURA FOMENTO MERCANTIL LTDA.- Vistos etc... Assim, com fulcro no artigo 798, do Código de Processo Civil, concedo liminarmente a medida pleiteada, para o fim de determinar a sustação do protesto do título especificado à f. 6 ( letra "a"). Comunique-se. Concedo ao autor o prazo de cinco dias para oferecer caução idônea, sob pena de revogação da liminar, com a observação de que essa idoneidade não se encontra em outro cheque, de emissão da própria parte, como oferecimento na inicial. Cite-se a ré para, no prazo de 5 ( cinco ) dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na Inicial ( art. 803, C.P.C). Faça-se constar da autuação a data e o número da folha da presente decisão. Adv. ISABELA MANSUR SPERANDIO-

66.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1361/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINANCIAM.E INVESTIMENTO x OSMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

67.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1365/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x GINA KARINA DE PAULA XAVIER- Vistos etc... Ainda falta, portanto, referida prova da mora ou do inadimplemento do devedor. Com as considerações feitas no item "I" supra e adotando o princípio da aproveitabilidade dos atos processuais, faculto ao autor a complementação da Inicial, no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento ( art. 284, parágrafo único, do C.P.C). Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

68.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1381/2002-BANCO ITAU S/A x GEDSON GARCIA- O Autor atribuiu à causa o valor de R$ 767,25,. Entretanto, na espécie, o valor da causa deveria corresponder ao da dívida garantida pela alienação fiduciária, não apenas às parcelas eventualmente não pagas. Nesse sentido orienta majoritariamente a jurisprudência, exemplificada com as seguintes decisões:... Oportunizo ao autor a emenda da inicial e a complementação do depósito, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

69.—1387/2002-EXIMIA RECURSOS HUMANOS LTDA. x RICARDO ALEXANDRE PAULON- Vistos etc... Assim, com fulcro no artigo 798, do Código de Processo Civil, concedo liminarmente a medida pleiteada, para o fim de determinar a sustação do protesto especificado na Inicial. Comunique-se. Concedo à autora o prazo de cinco dias para prestar caução idônea, mediante termo a ser lavrado. Cite-se a ré para, no pra-

zo de 5 dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial ( art. 803, C.P.C). Faça-se constar da autuação a data e o número da folha dapresente decisão. Adv. RAMON ANTONIO CALCENA CUENA-

70.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: - RESCISÃO DE CONTRATO - BBV LEASING BRASIL SA ARRENDAM.-X- JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR. VLR R$ 511,00 + OFICIAL. ADV. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO. - SUMÁRIA COBRANÇA - COND. CONJ. RES. FIRENZE.-X- ARI BERTOLINO DA VEIGA. VLR R$ 172,50. ADV. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ. - MEDIDA CAUTELAR - ROSI OSTERNACK RIBEIRO.-X-ROSA MARIA BARONCELLO. VLR R$ 164,50 + CITAÇÃO. ADV. MAURICIO RIBEIRO LOSSO.

## *20ª Vara Cível*

**CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA**
**RELACAO Nº 182/2002**
**JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes**
**JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 030 | 00635/2002 |
| | 048 | 01229/2002 |
| ALCEU BOLLIS | 059 | 01323/2002 |
| ALEXANDER SILVA SANTANA | 010 | 01313/1999 |
| ALEXANDRE FURTADO DA SILV | 040 | 01000/2002 |
| ALEXANDRE LUIS WESTPHAL | 016 | 00071/2002 |
| AMADEU LUIZ DE MIO GEARA | 007 | 00414/1998 |
| ANA PAULA M. DOS SANTOS | 053 | 01312/2002 |
| ANGELA RIBEIRO VILLATORE | 005 | 00833/1996 |
| ANTONIO CARLOS BRASIL F. | 005 | 00833/1996 |
| ANTONIO ROBERTO TAVARNARO | 001 | 00893/1989 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 049 | 01294/2002 |
| CARLOS A. FARRACHA DE CAS | 046 | 01161/2002 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 055 | 01316/2002 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 004 | 00272/1996 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 060 | 01324/2002 |
| CESAR RICARDO TUPONI | 022 | 00291/2002 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 006 | 01084/1997 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 047 | 01228/2002 |
| CRISTIANE FEROLDI MAFFINI | 056 | 01317/2002 |
| DANIELLE LAGINSKI | 002 | 00621/1993 |
| DIRCE YUKARI S. A. SILVEI | 011 | 00902/2000 |
| EDGAR LEITE DOS SANTOS | 033 | 00794/2002 |
| ELISA GOMES TORRES | 004 | 00272/1996 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 044 | 01146/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 029 | 00580/2002 |
| FABIANO ROESNER | 037 | 00903/2002 |
| FABIO ANDRE WEILER | 039 | 00977/2002 |
| FABIO LUIS CASTALDELLO | 040 | 01000/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 017 | 00088/2002 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 040 | 01000/2002 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MAR | 031 | 00681/2002 |
| FLAVIO JULIO BARWINSKI | 035 | 00846/2002 |
| GLAUCO IWERSEN | 045 | 01155/2002 |
| HARRI KLAIS | 009 | 00780/1999 |
| HELOISA DE SOUZA MACEI | 006 | 01084/1997 |
| HEROLDES BAHR NETO | 054 | 01314/2002 |
| HILDEGARD TAGGESELI GIOSS | 058 | 01321/2002 |
| JOAO CARLOS FLOR | 033 | 00794/2002 |
| JOEL HENRIQUE MELNIK | 057 | 01318/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 023 | 00311/2002 |
| JOSE VANDERLEY ALVES TEIX | 014 | 01270/2001 |
| JUHAIL MARTINS DE OLIVEIR | 002 | 00621/1993 |
| | 005 | 00833/1996 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 049 | 01294/2002 |
| | 050 | 01296/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 022 | 00291/2002 |
| LEANDRO AGUIAR PICCINO | 041 | 01030/2002 |
| LUCIA MARIA BELONI CORREA | 041 | 01030/2002 |
| LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA | 027 | 00445/2002 |
| LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY | 042 | 01043/2002 |
| LUIZ GASTAO MOCELLIN | 038 | 00915/2002 |
| LUIZ GUILHERME LEITE | 047 | 01228/2002 |
| MANOEL CELIO DZIEDZIECK | 006 | 01084/1997 |
| MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE | 003 | 00442/1995 |
| MARCO ANTONIO JOHNSON | 013 | 00674/2001 |
| MARIA ILMA CARUSO | 042 | 01043/2002 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 012 | 00331/2001 |
| MARILUCIO ALVES DE SOUZA | 038 | 00915/2002 |
| MARILZA MATIOSKI | 036 | 00850/2002 |
| MARISSOL J FILLA | 015 | 01558/2001 |
| MARLY DE CASSIA M. FRANCA | 025 | 00406/2002 |
| MARTA PATRICIA BONK RIZZO | 021 | 00283/2002 |
| MAURICIO GALEB | 015 | 01558/2001 |
| MAURICIO NANARTONIS | 051 | 01302/2002 |
| | 052 | 01304/2002 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA | 010 | 01313/1999 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 025 | 00406/2002 |
| MONICA PEREIRA | 051 | 01302/2002 |
| MURILO CELSO FERRI | 027 | 00445/2002 |
| | 018 | 00189/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 008 | 00487/1998 |
| OCTAVIO CAMPOS FISCHER | 010 | 01313/1999 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 034 | 00804/2002 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES | 032 | 00733/2002 |
| ONIEL EMMENDOERFER | 005 | 00833/1996 |
| PAULO JOSE GOZZO | 031 | 00681/2002 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 002 | 00621/1993 |
| ROBERTO ROCHA WENCESLAU | 045 | 01155/2002 |
| ROGERIO IURK RIBEIRO | 026 | 00431/2002 |
| SAMUEL TORQUATO | 003 | 00442/1995 |
| SEBASTIAO ANTUNES TELLES | 043 | 01145/2002 |
| SEBASTIAO RANULPHO QUINTI | 011 | 00902/2000 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 014 | 01270/2001 |
| SILVIO MARTINS VIANNA | 007 | 00414/1998 |
| | 050 | 01296/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 009 | 00780/1999 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 028 | 00478/2002 |
| THOMAS FRANCISCO DA ROSA | 019 | 00201/2002 |
| VALTER PIOLOGO | 003 | 00442/1995 |
| VANILDE DO ROCIO TREVISAN | 020 | 00277/2002 |
| VIRGINIA DE FATIMA DIAS | 024 | 00315/2002 |

1.-INVENTARIO-893/1989-MIYOKO KATANO CAVALCANTE x FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - ESPOLIO - Manifeste-se o inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-

2.-EXECUCAO-621/1993-ELI ANTONIO BURIN (ESP.DE) x VICTOR LOPES FILHO (ESP.DE) -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. JUHAIL MARTINS DE OLIVEIRA, DANIELLE LAGINSKI e ROBERTO MACHADO FILHO-

3.-INDENIZACAO-442/1995-ROBERTO JOSÉ MACHADO e outros x GILBERTO PEREIRA DO AMARAL- Manifeste-se o credor em cinco sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA, VALTER PIOLOGO e SAMUEL TORQUATO-

4.-EXECUCAO-272/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x O. MELLO PROMOCOES E EVENTOS LTDA. e outros -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ELISA GOMES TORRES e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

5.-MONITORIA-833/1996-JAMES LEE UDSEN x CELITEX CONFECCOES LTDA -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE, ONIEL EMMENDOERFER, ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI e JUHAIL MARTINS DE OLIVEIRA-

6.-RESTAURACAO DE AUTOS-1084/1997-I.R.M. MADEIRAS LTDA x JOAO MAURO RODRIGUES JUNIOR e outros -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MANOEL CELIO DZIEDZIECK, CLAUDINEI BELAFRONTE e HELOISA DE SOUZA MACEI-

7.-EXECUCAO-414/1998-RUDEGON REPRESENTACAO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e SILVIO MARTINS VIANNA-

8.-DEPOSITO-487/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x CESAR VIEIRA DE ARRUDA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

9.-MONITORIA-780/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARINA YOSHIKO KABUKI- Forme-se o 2º volume. Manifeste-se o autor acerca da baixa dos autos. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HARRI KLAIS-

10.-REVISIONAL DE CONTRATO-1313/1999-KATIA REGINA TIBONI x BANCO DO BRASIL S/A.- DESPACHO DE FLS. 175: Ouca-se o SR. Perito. Nao havendo discordancia, intime-se a parte para proceder o deposito, no prazo de 48 (quarente e oito) horas e em seguida de-se vista ao expert para inicio dos trabalhos. DESPACHO DE FLS: 177: Considerando que a prova pericial, que deve preceder a colheita das provas orais, ainda nao foi realizada, retire-se da pauta a audiencia designada para amanha. Para realizacao do ato postergado designo o dia 10 de abril de 2003, as 09:30 horas. Procedam-se as diligencias necessarias, mediante a antecipacao das despesas. - Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

11.-INVENTARIO-902/2000-MARIA DE LOURDES DA SILVA x JOAQUIM QUEIROZ -Manifeste-se o inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. SEBASTIAO RANULPHO QUINTILIANO e DIRCE YUKARI S. A. SILVEIRA-

12.-COBRANCA-331/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPACO x JOSE ANSELMO FERREIRA -Designo audiencia conciliatoria para o dia 28 de abril de 2003, as 09:00 horas. Cite-se nos termos da Lei, por mandado, apos o recolhimento das custas. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

13.-DEPOSITO-674/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA x PAULO HENRIQUE DAVID- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial de Justica, para a diligencia requerida. - Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

14.-DESPEJO-1270/2001-JOSE ADALBERTO DOS SANTOS x CASA LIMPA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e JOSE VANDERLEY ALVES TEIXEIRA-

15.-INDENIZACAO-1558/2001-PAULO SERGIO MACHADO FURTADO x BOURBON CURITIBA HOTEL E TOWER- Recebo o agravo retido de fls. 261/279, preservando a decisao respectiva pelos seus proprios fundamentos. Concedo as partes o prazo sucessivo de dez dias (a comecar pelo autos) para que apresentem suas alegacoes derradeiras, na forma de memoriais. Forme-se o 2º volume. - Adv. MAURICIO GALEB e MARISSOL J FILLA-

16.-MONITORIA-71/2002-KAREKA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x ALISON DJANE EVANGELISTA- DESPACHO DE FLS. 24: Defiro. Oficie-se. DESPACHO DE FLS. 30: Sobre os oficios juntados, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-88/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x JOSE ANTONIO FERREIRA- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

18.-EXECUCAO-189/2002-BANCO BRADESCO S/A. x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA SERVICO EDUCACIONAL LTDA e outros- DESPACHO DE FLS. 75: Atenda-se o Ilustre Relator obedecendo ao artigo 526 do CPC. Oficie-se. Informo que mantenho aa decisao agravad pelos fundamentos acostados na decisao agravada. DESPACHO DE FLS. 87: Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

19.-MONITORIA-201/2002-LUIZ ROBERTO RECH x MARILENE NASCIMENTO- Sobre o laudo de avaliacao, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

20.-INTERDICAO-277/2002-EUGENIO JARENTCHUK x RICARDO FORTUNATO JARENTCHUK e outros- DESPACHO DE FLS. 40: Oficie-se a Universidade Ferderal do Parana, solicitando a realizacao de pericia no interditando. Solicite-se ainda que, em virtude da necessidade de intimacao das partes, a data de realizacao da pericia, seja noticiada a este Juizo com prazo minimo de antecedencia de 30 dias. DESPACHO DE FLS.42: AVOQUEI ESTES AUTOS. Suspenda-se, temporariamente, o cumprimento da decisao de fls. 40, porquanto, faz-se necessaria a formulacao de quesitos pelo Membro do Ministerio Publico. Em seguida, expeca-se o oficio acompanhado de copia do parecer contendo a quesitacao. DESPACHO DE FLS. 44: Designo interrogatorio de Fernando Fortunato jarentchuk para o dia 13 de fevereiro de 2003, as 10:30 horas. Cite-se e intime-se para comparecer ao ato, por mandado, observando o endereco de fls. 36. - Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN-

21.-COBRANCA-283/2002-FUNDACAO EDUCACIONAL MENONITA x JOSE ROBERTO ANDROUKOVITCH- Providenciar o recolhimento da GRC do oficial, para a diligencia requerida. - Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

22.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-291/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x PAULO ROBERTO MORAIS- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e CESAR RICARDO TUPONI-

23.-EXECUCAO-311/2002-SANDRO ALVES DA COVA x EVERTHON CRISTIAN PAIVA e outros- Sobre o oficio da Receita Federal, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

24.-ALVARA-315/2002-DAIANE FERNANDA CRESCENCIO MATHIAS e outros x - Aguarde-se por trinta dias. - Adv. VIRGINIA DE FATIMA DIAS-

25.-INVENTARIO-406/2002-ESTANISLAU OTTO e outros x JOANNA OTTO- Manifeste-se o inventariante em cinco dias sobre o requerimento do avaliador de fls. 115. - Adv. MARLY DE CASSIA M. FRANCA REGIANI e MIGUEL LUIZ CONTE-

26.-EXECUCAO-431/2002-ALFALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA x YAMASAKI CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA- Fica a parte autora intimada para recolher as custas do Sr. Oficial de Justica, para a diligencia de fls. 39/40, em cinco dias. - Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO-

27.-SUSTACAO DE PROTESTO-445/2002-KARECA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A. e outros- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e MURILO CELSO FERRI-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-478/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x WILSON ROBERTO OLIVEIRA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

29.-COBRANCA-580/2002-FINANCEIRA ALFA S/A.-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x RODOLFO GUILHERME KLAFKE- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-EXIBICAO-635/2002-IZILDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL- Defiro o pedido de vista, por cinco dias. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

31.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-681/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x PETROCAREVELLE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L- O perito ao elaborar sua proposta de honorarios, considerou a afixacao deste juizo nos autos sob nº 636/2002, asseverando, no entanto, que no caso concreto os trabalhos demandam mais tempo, ou seja, cerca de 102 horas. Nao se pode, evidentemente, comparar o trabalho de um feito ao outro, pois cada qual tem sua peculiaridade, nao sendo possivel admitir os argumentos de fls. 199/200. Destarte, me reportando aquela decisao (A. 636/02), que fixou o valor dos honorarios em patamar inferior ao da tabela e considerou a suficiencia da parte, bem como a extensaso e importancia dos trabalhos, acato a proposta de fls. 194/196. Determino o deposito diretamente na serventia do juizo, no prazo de cinco dias. Em seguida, ao perito para inicio dos trabalhos, observando, no mais, o despacho de fls. 156. Desde ja, defiro o levantamento de 50% dos honorarios e o restante na entrega do laudo, como de praxe. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e PAULO JOSE GOZZO-

32.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-733/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAUA x ESPOLIO DE NELSON TAKAYUKI MIYASHITA- Aguarde-se por quinze dias. - Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

33.-INDENIZACAO-794/2002-TANIA LOUISE GREUEL x ROSELANE BARROS DE SIQUEIRA CASTRO- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. EDGAR LEITE DOS SANTOS e JOAO CARLOS FLOR-

34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-804/2002-BANCO ITAU S/A. x ANGELO CESAR COTURE DELGOBO- Conforme artigo 2º, paragrafo 2º do Decreto-lei 911/69, o simples envio da correspondencia pelo cartorio de titulos e documentos nao basta para caracterizar a mora - e necessario que, ao menos, consta no AR o recebimento da notificacao, ainda que por pessoa estranha, mas no endereco constante do contrato. Assim sendo, o requerente devera comprovar a mora a fim de possibilitar a concessao da liminar. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

35.-SUSTACAO DE PROTESTO-846/2002-GARCIA COMERCIO DE SILICONE LTDA x COMERCIAL INDUSTRIAL DENVER GLOBAL LTDA- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. FLAVIO JULIO BARWINSKI-

36.-COBRANCA-850/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA II - COND.II x ALBERTINO SILVEIRA- Ao interessado para as providencias requeridas no oficio da Receita Federal, cinco dias. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-903/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ISABEL MACHADO- Defiro o desentranhamento dos documentos, observadas as cautelas de estilo. Baixem-se e arquivem-se. - Adv. FABIANO ROESNER-

38.-DESPEJO-915/2002-DAN SCREMEN LAU e outros x TEREZA EMILIA KWIATKOSWSKI- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LUIZ GASTAO MOCELLIN e MARILUCIO ALVES DE SOUZA-

39.-ANULATORIA-977/2002-PAULO LUIZ KOPRIK x ARMANDO JOSE ALVES e outros- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. FABIO ANDRE WEILER-

40.-ANULATORIA-1000/2002-GENI LIMA BERMAN x VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA e outros- Sobre a contestacao de fls. 63/92, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, FABIO LUIS CASTALDELLO e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

41.-EXECUCAO-1030/2002-SIND. DAS ENT. CULT. RECR. ASSIST. SOC. - SECRASO x CLUBE CULTURAL DE CURITIBA -Designo audiencia conciliatoria para o dia 09 de abril de 2003, as 14:00 horas. Intimem-se as partes por seus procuradores via Diario da Justica.-Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

42.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-1043/2002-GISIANI REGINA ESCRITORI x DOGGIS.COM., COM. VAREJ. DE ART. P/ ANIMAIS DOMEST e outros- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MARIA ILMA CARUSO e LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

43.-COBRANCA-1145/2002-IRACEMA BARONI SCHINDLER x VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Ao autor para proceder o deposito complementar das custas do oficial, em cinco dias. - Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES-

44.-COBRANCA-1146/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TERRACO DE MIRAFLORES x GUARACI LUSTOSA NOGUEIRA- Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1155/2002-UNIBANCO SEGUROS S/A x AIRTON LUIZ BARROS- Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir, dizendo a sua utilidade. - Adv. GLAUCO IWERSEN e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1161/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x HERMES FARIAS CUNHA- Retirar a carta precatoria. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-

47.-CAUTELAR INOMINADA-1228/2002-VERA LUCIA PEDROZA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LUIZ GUILHERME LEITE e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

48.-ACAO ORDINARIA-1229/2002-IZILDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A.- Defiro parcialmente a tutela antecipatoria no sentido que a requerida se abstenha de incluir o nome da parte requerente junto aos orgaos de cadastros de inadimplentes. Oficie-se ao SERASA. e demais orgaos competentes para impedir a restricao de credito. Cite-se a requerida, nos fundamentos da lei. Quanto ao pedido do nao desconto do seu salario envolvendo a cobranca automatica do CDC, determino que sejam ressalvados 30% dos proventos da parte auto-

ra. Cite-se a requerida, nos fundamentos da lei. Retirar os oficio expedidos e antecipar as despesas para a citacao. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

49.-EXECUCAO-1294/2002-BANCO ARAUCARIA S/A. x CAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros- Processo sobrestado, em razao dos embargos atrelados. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

50.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1296/2002-CAR - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros x BANCO ARAUCARIA S/A- Diante da conexao, determino o apensamento. Digam as partes. - Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e JULIO ASSIS GEHLEN-

51.-EXECUCAO-1302/2002-MARCIA APARECIDA CASTILHOS GONZALEZ x TIM CELULAR S/A- Digam as partes sobre as provas que desejam produzir, dizendo inclusive de sua utilidade. - Adv. MONICA PEREIRA e MAURICIO NANARTONIS-

52.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1304/2002-TELEPAR CELULAR S/A x MARCIA APARECIDA CASTILHO GONZALEZ- Intime-se a re para responder, em cinco dias. Em seguida, contados e preparados, voltem-me. - Adv. MAURICIO NANARTONIS-

53.-EXECUCAO-1312/2002-BANCO CITIBANK S/A. x INTERATA COMUNICACAO LTDA e outros- Mediante antecipacao das despesas necessrias, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). - Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS-

54.-DECLARATORIA-1314/2002-NETSITE CONSTRUCAO LTDA x MIM MANTIQUEIRA INSTALACOES E MONTAGEM LTDA- Admito a emenda de fls. 23. O rito, no caso concreto, devera ser o sumario, conforme art. 275, I, do Codigo de Processo Civil. Assim, concedo prazo para nova emenda, de dez dias. - Adv. HEROLDES BAHR NETO-

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1316/2002-BANCO ITAU S/A. x SERGIO ANTUNES DE ARAUJO- Esta e uma acao autonoma e, diante de tal, o valor da causa deve guardar correspondencia como objeto do pedido. No caso concreto, o interesse economico se reverte nas prestacoes vencidas e vincendas e, como expressou a autora, nao houve sequer o pagamento da 1ª parcela. Destarte, determino que a requerente atriba a causa valor equivalente, procedendo o pagamento complementar das custas e funrejus. - Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

56.-PROTESTO-1317/2002-CARLOS ALBERTO TEIXEIRA x ANA CARMELA DE OLIVEIRA e outros- Desapensem-se. Mediante apresentacao do resumo da inicial, em disquete, expeca-se edital para notificacao de terceiros. Notifiquem-se os rqueridos, mediante antecipacao das despesas necessarias. Expeca-se mandado ao registro de imoveis. Apos decorridas 48 horas, com as baixas de mister junto ao 2º Oficio Distribuidor, sejam os autos entregues ao requerente, em definitivo, mediante recibo no livro tombo. - Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

57.-INDENIZACAO-1318/2002-ASSOCIACAO RADIO TAXI PARANA x ASSOCIACAO RADIO TAXI FAIXA VERMELHA- Mediante a antecipacao das despesas necessarias, citese. - Adv. JOEL HENRIQUE MELNIK-

58.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1321/2002-ALFREDO BENJAMIN DUARTE DA SILVA x SUL AMERICA SEGUROS- Intime-se o requerente para proceder o deposito da importancia objeto do pedido diretamente no Cartotio deste Juizo. Em seguida, pagas as custas de lei, expeca-se mandado de citacao. - Adv. HILDEGARD TAGGESELI GIOSSTRI-

59.-DECLARATORIA-1323/2002-CURT KLEIN FILHO x IVANY BATISTA ( ESPOLIO )- Preliminarmente, intime-se o requerente para emendar sua exordial, adequando-a ao rito sumario, conforme artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil. - Adv. ALCEU BOLLIS-

60.-EXECUCAO-1324/2002-POLGEWIL DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA x TUR TRANSPORTES URGENTES LTDA e outros- Determino preliminarmente, que a requerente produza prova de sua deficiencia economica, o que faco na condicao de condutor do processo, verificando elementos que permitam a concessao ou o indeferimento da justica gratuita, de oficio a teor do que dispoe o artigo 8º da lei 1060/50. - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO FINASA S/A X FERNANDO HENRIQUE DA SILVA.- R$ 157,50.- ADV.- ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.-

2.COBRANÇA.- CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FIRENZE X JOSÉ MACEDO GAMA.- R$ 157,50.- ADV.- LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS.-

3.BUSCA E APREENSÃO.- BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X YGOR KRUCHOWSKI DE SIQUEIRA.- R$ 420,00.- ADV.- ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.-

4.INVENTÁRIO.- JOLANDA TEREZINHA ESTRADIOTO SCROCH.- R$ 609,00.- ADV.- DELMARI DIAS.-

5.REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO.- MARTA NASCIMENTO e OUTROS X VILSOMAR JOÃO DE MIRANDA e OUTROS.- R$ 609,00.- ADV.- MARCELO DE OLIVEIRA, WALDEMAR PONTE DUTRA e AMALI ALI EL CHAB.-

## *21ª Vara Cível*

**21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN**
**DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ**
**DENISE ANTUNES E JOSCELITO G. CÉ**
**RELAÇAO Nº 82/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACYR DE OLIVEIRA LIMA | 038 | 00675/2000 |
| ADEL EL TASSE | 022 | 00209/1998 |
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 044 | 01001/2000 |
| ADRIANA DE FRANCA | 047 | 01317/2000 |
| | 048 | 00200/2001 |
| | 052 | 00763/2001 |
| ADRIANA DïAVILA OLIVEIRA | 069 | 00526/2002 |
| ADRIANA ELIAS BOMFIM | 020 | 01501/1997 |
| ADRIANA PEDROSO RIBEIRO | 049 | 00688/2001 |
| ADROALDO JOSE GONCALVES | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| ADYR RAITANI JUNIOR | 021 | 00110/1998 |
| AFONSO JOSE AFONSO DE MOU | 049 | 00688/2001 |
| AHMAD MOHAMAD EL TASSE | 022 | 00209/1998 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 002 | 00376/1992 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 074 | 00954/2002 |
| ALAN ALBERTO DE SOUSA | 072 | 00895/2002 |
| ALCEU WALDIR SCHULTZ | 084 | 01129/2002 |
| ALESSANDRA PRESTES MIESSA | 044 | 01001/2000 |
| ALESSANDRO DE CARVALHO SO | 031 | 00747/1999 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 053 | 00936/2001 |
| | 060 | 01518/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 053 | 00936/2001 |
| | 021 | 00110/1998 |
| | 079 | 01040/2002 |
| ALEXANDRE VIEIRA REIS | 049 | 00688/2001 |
| ALEXANDRE ZOLET | 029 | 00454/1999 |
| ALICE HIROKO SANO | 049 | 00688/2001 |
| ALMIR TADEU BOTELHO | 042 | 00809/2000 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 033 | 00996/1999 |
| | 004 | 00042/1994 |
| ALVARO AUGUSTO CASSETARI | 069 | 00526/2002 |
| ALVARO DIRCEU DE CAMARGO | 089 | 01207/2002 |
| ALVARO RODRIGUES DE LIMA | 045 | 01124/2000 |
| AMAURY JOSE NASSER | 049 | 00688/2001 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 062 | 00006/2002 |
| ANA ELIETE BECKER MACARIN | 062 | 00006/2002 |
| ANA PAULA ANTUNES VARELA | 071 | 00640/2002 |
| ANA PAULA MATAVELLI | 054 | 01042/2001 |
| ANA PAULA RACCA DE FREITA | 075 | 00983/2002 |
| | 092 | 01381/2002 |
| ANA RITA ULRICH | 005 | 00582/1994 |
| ANDERSON ADALTON DA SILVA | 079 | 01040/2002 |
| ANDERSON MANIQUE BARRETO | 043 | 00920/2000 |
| ANDRE MIRANDA AMORIM DA S | 066 | 00257/2002 |
| ANDREA CRISTINE FRANCO TE | 008 | 00280/1995 |
| ANDREA CUNHA | 063 | 00106/2002 |
| | 049 | 00688/2001 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 014 | 01251/1996 |
| ANDREIA VERANO PONTES | 064 | 00143/2002 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 005 | 00582/1994 |
| ANNE CRISTINE RODRIGUES | 058 | 01214/2001 |
| ANTONIO ANILTO PADIAL | 019 | 01393/1997 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 076 | 00995/2002 |
| ANTONIO CARLOS SCHURMIAK | 032 | 00967/1999 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 077 | 01011/2002 |
| | 047 | 01317/2000 |
| | 048 | 00200/2001 |
| | 052 | 00763/2001 |
| | 081 | 01070/2002 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 028 | 00165/1999 |
| AQUILES MORAES | 015 | 00720/1997 |
| ARLEI AZOLIN | 010 | 00137/1996 |
| ARLINDO FERREIRA DE SOUZA | 008 | 00280/1995 |
| ARLINDO MENEZES MOLINA | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| ARNALDO APARECIDO CORACAO | 053 | 00936/2001 |
| ARNONCIO LAZZARI | 044 | 01001/2000 |
| AUDERI LUIZ DE MARCO | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 009 | 00006/1996 |
| | 010 | 00137/1996 |
| | 003 | 00781/1993 |
| | 057 | 01190/2001 |
| BENEDITO DOS SANTOS | 077 | 01011/2002 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 023 | 00487/1998 |
| BENOIT SCANDELARI BUSSMAN | 051 | 00748/2001 |
| BERNARDO MOREIRA DOS SANT | 008 | 00280/1995 |
| BERNARDO RUCKER | 002 | 00376/1992 |
| BIRATAN DE OLIVEIRA | 043 | 00920/2000 |
| BRENO MARQUES DA SILVA | 042 | 00809/2000 |
| BRUNO SCHROEDER | 082 | 01099/2002 |
| CARINA PESCAROLO | 068 | 00520/2002 |
| CARLA FABIANA EVERS | 018 | 01159/1997 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 058 | 01214/2001 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA | 019 | 01393/1997 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 003 | 00781/1993 |
| CARLOS ALBERTO FORBECK DE | 003 | 00781/1993 |
| CARLOS ALBERTO STOPPA | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| CARLOS ARNALDO FALBO LARA | 049 | 00688/2001 |
| CARLOS FERNANDO CORREA DE | 069 | 00526/2002 |
| CARLOS GUSTAVO NOGARI AND | 073 | 00911/2002 |
| CARLOS HENRIQUE FERNANDES | 073 | 00911/2002 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 010 | 00137/1996 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 068 | 00520/2002 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 055 | 01073/2001 |
| | 039 | 00679/2000 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 011 | 00299/1996 |
| | 005 | 00582/1994 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 020 | 01501/1997 |
| CARLOS ROBERTO MENOSSO | 071 | 00640/2002 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 073 | 00911/2002 |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 043 | 00920/2000 |
| CARMEN SILVIA GARMENDIA D | 081 | 01070/2002 |
| CAROLINA RUBLIAUSKAS WAHB | 008 | 00280/1995 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 038 | 00675/2000 |
| CHRISTIANI MARIA SARTORI | 027 | 00116/1999 |
| CIRO EXPEDITO SCHERAIBER | 067 | 00341/2002 |
| CLAUDIA ARZUA | 001 | 00248/1991 |
| CLAUDIA PIRES BORGES DE A | 049 | 00688/2001 |
| CLAUDIO PISCONTI MACHADO | 035 | 00036/2000 |
| CLAUDIO ROBERTO ANDRADE D | 078 | 01021/2002 |
| CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO | 011 | 00299/1996 |
| CLEVERSON SOUZA DA SILVA | 044 | 01001/2000 |
| CLINIO L.L. LYRA | 008 | 00280/1995 |
| CONCEICAO APARECIDA RIBEI | 039 | 00679/2000 |
| CRISTIANA LACERDA DE O. F | 051 | 00748/2001 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCI | 037 | 00392/2000 |
| | 040 | 00760/2000 |
| CRISTIANE CIBELE DE FREIT | 038 | 00675/2000 |
| CRISTIANE RATIER | 008 | 00280/1995 |
| CRISTIANE REGINA BORTOLIN | 068 | 00520/2002 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA | 005 | 00582/1994 |
| DANIEL HACHEM | 011 | 00299/1996 |
| | 068 | 00520/2002 |
| | 051 | 00748/2001 |
| DANIELA VELTRI | 049 | 00688/2001 |
| DANIELLE CRISTINE TODESCO | 068 | 00520/2002 |
| DANTE PARISI | 032 | 00967/1999 |
| DEBORA M. CESAR DE ALBUQU | 056 | 01129/2001 |
| DEBORAH GUIMARAES | 051 | 00748/2001 |
| DENILSON JANDERSON TROMBE | 057 | 01190/2001 |
| DENIO LEITE NOVAES JR | 068 | 00520/2002 |
| DENIS NORTON RABY | 005 | 00582/1994 |
| DENISE CRISTINA DE OLIVEI | 057 | 01190/2001 |
| DENISE LUNELLI MARCONDES | 065 | 00156/2002 |
| DILANI MAIORANI | 077 | 01011/2002 |
| DILETE DE FATIMA DE-NEZ | 084 | 01129/2002 |
| DIOMEDES LUIS BASTOS | 057 | 01190/2001 |
| DOUGLAS VICTORIANO LOCATE | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| EDIMAR PORTELA MARCONDES | 061 | 01555/2001 |
| EDMAR HISPAGNOL | 049 | 00688/2001 |
| EDSON GONSALVES ARAUJO | 057 | 01190/2001 |
| EDSON LUIZ NUNES | 059 | 01263/2001 |
| EDSON LUIZ PETERS | 067 | 00341/2002 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 003 | 00781/1993 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 005 | 00582/1994 |
| EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI | 051 | 00748/2001 |
| EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| ELIANE FERNANDA PINTO DE | 043 | 00920/2000 |
| ELIAS DAHER JUNIOR | 027 | 00116/1999 |
| ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI | 070 | 00567/2002 |
| ELISA GOMES TORRES | 054 | 01042/2001 |
| | 053 | 00936/2001 |
| ELLIS ERNANI CECHELERO | 024 | 00746/1998 |
| ELTON LUIZ BORRACHINI | 031 | 00747/1999 |
| EMERSON DEL RE | 069 | 00526/2002 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 044 | 01001/2000 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 027 | 00116/1999 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 084 | 01129/2002 |
| | 084 | 01129/2002 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 082 | 01099/2002 |
| ERNESTO ANTUNES DE CARVAL | 049 | 00688/2001 |
| EROS GIL PETERS | 013 | 00961/1996 |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIR | 090 | 01344/2002 |
| EVANDRO LUIS PEZOTI | 068 | 00520/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 060 | 01518/2001 |
| | 029 | 00454/1999 |
| EVILASIO DE CARVALHO JUNI | 064 | 00143/2002 |
| FABIANE CAROL WENDLER | 043 | 00920/2000 |
| FABIANE MULLER BONETTO | 057 | 01190/2001 |
| FABIO RENATO SANTANA | 047 | 01317/2000 |
| | 052 | 00763/2001 |
| FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR | 047 | 01317/2000 |
| | 048 | 00200/2001 |
| | 052 | 00763/2001 |
| FERNANDA CONDESSA | 006 | 00703/1994 |
| FERNANDA DOS SANTOS RICCI | 023 | 00487/1998 |
| FERNANDA TROIAN | 033 | 00996/1999 |
| FERNANDO GUSTAVO KNOERR | 023 | 00487/1998 |
| FERNANDO MAURICIO ALVES A | 054 | 01042/2001 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 037 | 00392/2000 |
| | 040 | 00760/2000 |
| FLAVIO W LINS | 019 | 01393/1997 |
| FLORIANO TERRA FILHO | 078 | 01021/2002 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 051 | 00748/2001 |
| FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL | 007 | 00907/1994 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 005 | 00582/1994 |
| | 057 | 01190/2001 |
| FREDERICO KORNDORFER NETO | 039 | 00679/2000 |
| GABRIEL ANTONIO H. N. DE | 070 | 00567/2002 |
| | 041 | 00789/2000 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 077 | 01011/2002 |
| | 047 | 01317/2000 |
| | 048 | 00200/2001 |
| | 052 | 00763/2001 |
| | 081 | 01070/2002 |
| GERALD KOPPE JUNIOR | 051 | 00748/2001 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 049 | 00688/2001 |
| GERALDO DONI JUNIOR | 029 | 00454/1999 |
| GIANCARLO ALVARENGA PANIZ | 050 | 00712/2001 |
| GILBERTO CARVALHO MOURA | 039 | 00679/2000 |
| GILMA MARCIA M. CARDOSO D | 049 | 00688/2001 |
| GIOVANNA LEPRE SANDI | 044 | 01001/2000 |
| GISELA MARTINS MACEDO | 008 | 00280/1995 |
| GISELE SOLER CONSALTER | 064 | 00143/2002 |
| GLAUCIA DA SILVA ALBERTI | 061 | 01555/2001 |
| GLAUCIO C. SILVA MOLINO | 066 | 00257/2002 |
| GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN | 039 | 00679/2000 |
| GLEUCIO ROGERIO SILVA | 028 | 00165/1999 |
| HENRIQUE ARAUJO TORRERA D | 075 | 00983/2002 |
| | 092 | 01381/2002 |
| HENRIQUE BLASKIEVICZ | 015 | 00720/1997 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 061 | 01555/2001 |
| HERNANI YANAZE | 039 | 00679/2000 |
| HERON ARZUA | 001 | 00248/1991 |
| HYRAN GETULIO CESAR PATZS | 068 | 00520/2002 |
| IDELANIR ERNESTI | 003 | 00781/1993 |
| IDEVAM INACIO DE PAULA | 066 | 00257/2002 |
| INAIA CRISTINA LINS BUENO | 064 | 00143/2002 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 063 | 00106/2002 |
| | 049 | 00688/2001 |
| INDIANARA FARIAS DE CAMAR | 049 | 00688/2001 |
| INGRID LEVY | 073 | 00911/2002 |
| IRACEMA ELIS DE FARIA | 023 | 00487/1998 |
| IRINEU PETERS | 013 | 00961/1996 |
| IRINEU ROBERTO ALVES | 049 | 00688/2001 |
| ISABELLA MANITA CANNELL | 005 | 00582/1994 |
| IVAN DE AZEVEDO GUBERT | 021 | 00110/1998 |
| IVAN GUERIOS CURI | 002 | 00376/1992 |
| IVO FERREIRA DE OLIVEIRA | 010 | 00137/1996 |
| IVONE SALERNO | 054 | 01042/2001 |
| JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE | 023 | 00487/1998 |
| JAILSON ALVES DA SILVA | 037 | 00392/2000 |
| JAMES THOMPSON LEMER | 047 | 01317/2000 |
| | 052 | 00763/2001 |
| JANDER LUIS CATARIN | 057 | 01190/2001 |
| JEANNE MARCELLE FARIA | 088 | 01185/2002 |
| JEFFERSON CARLOS DA CRUZ | 038 | 00675/2000 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 082 | 01099/2002 |
| JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTE | 007 | 00907/1994 |
| JOAO BATISTA DOS ANJOS | 034 | 01026/1999 |
| JOAO BOSCO BRITO DA LUZ | 049 | 00688/2001 |
| JOAO CARLOS FLOR | 031 | 00747/1999 |
| JOAO CASILLO | 005 | 00582/1994 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 068 | 00520/2002 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 038 | 00675/2000 |
| JOAO MARIA VALENTIM | 004 | 00042/1994 |
| JOAO OTAVIO DE NORONHA | 066 | 00257/2002 |
| JOEL MACEDO S. PEREIRA NE | 001 | 00248/1991 |
| JOEL MACEDO SOARES PEREIR | 001 | 00248/1991 |
| JORGE CLARO BADARO | 072 | 00895/2002 |
| JORGE ELOIR MAURER | 067 | 00341/2002 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 003 | 00781/1993 |
| JOSAFAT LITVIN | 086 | 01141/2002 |
| JOSE ANCHIETA DA SILVA | 066 | 00257/2002 |
| JOSE ANTONIO BRAZ SOLA | 049 | 00688/2001 |
| JOSE ARNALDO FACCHINI JUN | 075 | 00983/2002 |
| | 092 | 01381/2002 |
| JOSE CARLOS SCAGLIUSI DOS | 049 | 00688/2001 |
| JOSE CARLOS SOARES SOUTO | 066 | 00257/2002 |
| | 055 | 01073/2001 |
| JOSE CESAR VALEIXO NETO | 017 | 01150/1997 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 072 | 00895/2002 |
| JOSE LUIZ CARDOSO LAPA | 044 | 01001/2000 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 057 | 01190/2001 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 063 | 00106/2002 |
| JOSE ROBERTO BRUNO | 049 | 00688/2001 |
| JOSE ROBERTO GAZOLA | 090 | 01344/2002 |
| JOSE ROBERTO RIBEIRO | 049 | 00688/2001 |
| JOSE ROBERTO RUTKOSKI | 075 | 00983/2002 |
| | 092 | 01381/2002 |
| JOSE RODRIGUES PEIXOTO FI | 008 | 00280/1995 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 034 | 01026/1999 |
| JOSEVAL JORGE PEDROSO DE | 067 | 00341/2002 |
| JOSICLER VIEIRA B. MARCON | 023 | 00487/1998 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 001 | 00248/1991 |
| JUCELI SACHT | 066 | 00257/2002 |
| JUCELIA CATARINA B CABRAL | 072 | 00895/2002 |
| JULIO CESAR RIBEIRO RODRI | 008 | 00280/1995 |
| JUSSARA MARIA PEREIRA FAG | 049 | 00688/2001 |
| KARIME CECYN PIETSZKOWSKI | 046 | 01214/2000 |
| KARIME MONASTIER FARAH | 021 | 00110/1998 |
| KARIN DRONK NACHORNIK | 057 | 01190/2001 |
| KARLA SILVA LIMA | 049 | 00688/2001 |
| KIYOSHI ISHITANI | 025 | 01241/1998 |
| LAMARTINE BRAGA CORTES FI | 087 | 01142/2002 |
| LEIDE MARIA BARROS JUAREZ | 049 | 00688/2001 |
| LEONARDO DA COSTA | 023 | 00487/1998 |
| LEONARDO DAVID | 047 | 01317/2000 |
| | 052 | 00763/2001 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 061 | 01555/2001 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 063 | 00106/2002 |
| | 049 | 00688/2001 |
| LIA DIAS GREGORIO | 064 | 00143/2002 |
| LINCOLN FAGUNDES | 066 | 00257/2002 |
| LISIAS CONNOR SILVA | 066 | 00257/2002 |
| | 039 | 00679/2000 |
| LORENA MARINS SCHWARTZ | 077 | 01011/2002 |
| LORENZA MARTINEZ G MAICHA | 073 | 00911/2002 |
| LOUISE R. PEREIRA GIONEDI | 073 | 00911/2002 |
| LUCELIA MARIA COLLE | 044 | 01001/2000 |
| LUCIA HELENA QUINTANILHA | 049 | 00688/2001 |
| LUCIANA BRUSTOLIN C. MARA | 051 | 00748/2001 |
| LUCIANA CALVO P WOLFF | 044 | 01001/2000 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 005 | 00582/1994 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 072 | 00895/2002 |
| LUCIANA VIDA | 075 | 00983/2002 |
| | 092 | 01381/2002 |
| LUCIANE BEATRIZ ROTTA | 064 | 00143/2002 |
| | 064 | 00143/2002 |
| LUCIANE LAWIN | 054 | 01042/2001 |
| | 053 | 00936/2001 |
| LUCIANE MARLI SIGNORI | 069 | 00526/2002 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 055 | 01073/2001 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 046 | 01214/2000 |

LUCINEIA POSSAR 066 00257/2002
LUIS RICARDO FERNANDES DE 027 00116/1999
LUIZ ALBERTO DE LIMA 038 00675/2000
LUIZ ALBERTO GONCALVES 019 01393/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 026 01572/1998
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA 020 01501/1997
016 00799/1997
LUIZ CARLOS CHECOZZI 017 01150/1997
057 01190/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA 047 01317/2000
048 00200/2001
052 00763/2001
LUIZ CARLOS FABRIS 001 00248/1991
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F 047 01317/2000
052 00763/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 043 00920/2000
LUIZ FERNANDO CHEMIM 017 01150/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 080 01051/2002
LUIZ FERNANDO KUSTER 055 01073/2001
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO 041 00789/2000
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 022 00209/1998
LUIZ FERNANDO Z. TORRES 066 00257/2002
039 00679/2000
LUIZ ROBERTO RECH 045 01124/2000
LUIZ ROBERTO ROMANO 066 00257/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 060 01518/2001
029 00454/1999
LYCIA MARIA AMARAL MATTIO 024 00746/1998
MADELON RAVAZZI HEYLMANN 047 01317/2000
052 00763/2001
MAGNUS CARAMORI 064 00143/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 045 01124/2000
MARA ELOA RAMOS BASSAN 039 00679/2000
MARCELA VILLATORE 041 00789/2000
MARCELLO ALVARENGA PANIZZ 050 00712/2001
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 022 00209/1998
MARCELO ANTONIO MARTINS 082 01099/2002
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO 068 00520/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV 064 00143/2002
MARCELO KINTZEL GRACIANO 027 00116/1999
MARCELO LOPES SALOMAO 047 01317/2000
048 00200/2001
052 00763/2001
MARCELO LUIZ DREHER 021 00110/1998
MARCELO QUADROS SOARES 066 00257/2002
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO 045 01124/2000
MARCIA P.PROCKAMNN 066 00257/2002
MARCIA REGINA N. DE S. VA 017 01150/1997
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 066 00257/2002
039 00679/2000
MARCIA SEVERINA BADARO 072 00895/2002
MARCIO ANTONIO SASSO 039 00679/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 064 00143/2002
MARCIO GABRIELLI GODOY 068 00520/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD 053 00936/2001
079 01040/2002
MARCO ANTONIO M. CORREA 061 01555/2001
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA 064 00143/2002
MARCO AURELIO MIRANDA CAR 066 00257/2002
039 00679/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER 018 01159/1997
MARCOS CRIVOI 037 00392/2000
MARCOS GOMES SALVADOR 047 01317/2000
048 00200/2001
052 00763/2001
MARCOS MATTIOLI 024 00746/1998
MARCOS RENAN SALVATI 061 01555/2001
MARCOS ROGERIO SCHMIDT 070 00567/2002
MARCOS SOUZA RONCHESEL 027 00116/1999
MARCOS VENICIO ALVES MEYE 041 00789/2000
MARIA ADELAIDE DOS SANTOS 049 00688/2001
MARIA AMELIA CASSIANA MAS 073 00911/2002
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR 051 00748/2001
MARIA CELINA VAILATI 039 00679/2000
MARIA CRISTINA GUIMARAES 061 01555/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O 022 00209/1998
MARIA EMA PACHECO DOS SAN 049 00688/2001
MARIA IZABEL CARVALHO 015 00720/1997
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 005 00582/1994
MARIA OTILIA GUERREIRO JO 023 00487/1998
MARIA WROBEL SCHATZ 057 01190/2001
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC 085 01140/2002
MARIANE CARDOSO MACAREVIC 053 00936/2001
MARILANE TON RAMOS 068 00520/2002
MARILDA H.G. SALLES 015 00720/1997
MARILI DALUZ RIBEIRO TABO 009 00006/1996
MARILI RIBEIRO TABORDA 010 00137/1996
MARILISE TEIXEIRA 005 00582/1994
MARINA TALAMINI ZILLI 051 00748/2001
MARIO FRAY MOLINA 037 00392/2000
MARIO SERGIO ROCHA 017 01150/1997
MARION ARANHA PACHECO MUG 034 01026/1999
MATHIEU BERTRAND STRUCK 051 00748/2001
MAURICIO JULIO FARAH 021 00110/1998
MAURICIO KAVINSKI 083 01100/2002
043 00920/2000
MAURICIO MUSSI CORREA 026 01572/1998
MAURICIO VIEIRA 035 00036/2000
MAURO A. PINHEIRO JUNIOR 001 00248/1991
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION 045 01124/2000
MICHEL SALIBA OLIVEIRA 017 01150/1997
MICHELE PATRICIA ROVARIS 008 00280/1995
MICHELLE PINTERICH 051 00748/2001
MIEKO ITO 084 01129/2002
MIGUEL CESAR SETIM 044 01001/2000
MIGUEL FERNANDO RIGONI 066 00257/2002
039 00679/2000
MIGUEL LUIZ CONTE 010 00137/1996
MONIA XAVIER GAMA VALLIM 071 00640/2002
MONICA M. MEDEIROS 043 00920/2000
MOZART PIZZATTO ANDREOLI 034 01026/1999
NADIA DE SOUZA IBRAHIM 078 01021/2002
NATANAEL ZAHORCAK 009 00006/1996
NEI ROBERTO DE BARROS GUI 066 00257/2002
NELI DOS SANTOS 049 00688/2001
NELSON BATISTA PEREIRA 066 00257/2002
NELSON CARLOS DOS SANTOS 091 01349/2002
NELSON PASCHOALOTTO 027 00116/1999
NEMO ELOY VIDAL NETO 051 00748/2001
NESTOR CELSO IMTHON BUENO 001 00248/1991
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D 061 01555/2001
ODELIO LUIZ PERALTA 064 00143/2002
OLAVO CHAGAS CORREIA FIL 005 00582/1994
OLINTO ROBERTO TERRA 078 01021/2002
OLIVIO H.R. FERRAZ 003 00781/1993
ORIBES CORREA 027 00116/1999
ORIVALDO VIEIRA 056 01129/2001
ORLANDO AMERICO GONCALVES 091 01349/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 068 00520/2002
OSMAR ALFREDO KOHLER 001 00248/1991
OSVALDIR NODARI 005 00582/1994
OSVALDO TERUYA 075 00983/2002
092 01381/2002
OTAVIA BORTOTI DALEFFE 073 00911/2002
OTTO JOAO LYRA NETO 008 00280/1995
PASQUALINO LAMORTE 026 01572/1998
PATRICIA CASILLO 005 00582/1994
PAULA NOGARA GUERIOS 028 00165/1999
PAULINO ANDREOLI 034 01026/1999
PAULO ANTONIO BARCA 049 00688/2001
PAULO CESAR BARIA DE CAST 031 00747/1999
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI 051 00748/2001
PAULO CESAR CRUZ 035 00036/2000
PAULO CESAR PIRES CARVALH 025 01241/1998
PAULO CYRO MAINGUE 075 00983/2002
092 01381/2002
PAULO LEANDRO DIETER 005 00582/1994
PAULO MACARINI 062 00006/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO 059 01263/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI 063 00106/2002
049 00688/2001
PAULO ROBERTO FADEL 057 01190/2001
PAULO ROBERTO JENSEN 014 01251/1996
PAULO SERGIO IVANOSKI 059 01263/2001
PAULO SERGIO SENA 030 00695/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS 085 01140/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI 062 00006/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 051 00748/2001
PLINIO MENDES RABELLO 045 01124/2000
PRISCILA GONCALVES GABASA 088 01185/2002
PRISCILLA KOWALTSCHUK 088 01185/2002
RAFAEL JUSTUS DE BRITO 041 00789/2000
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS 064 00143/2002
RAQUEL WOLLERT 034 01026/1999
REGES JOSE REIMANN 018 01159/1997
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR 041 00789/2000
RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER 030 00695/1999
RENATO ANTUNES VILLANOVA 005 00582/1994
RENATO BELTRAMI 051 00748/2001
RENATO FARTO LANA 073 00911/2002
RENATO SERPA SILVERIO 061 01555/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 036 00261/2000
RICARDO LOPES FIGUEIRA 008 00280/1995
RICARDO MONTI PEDRO 037 00392/2000
RITA M.N.DE PAULA SOARES 089 01207/2002
ROBERTA DAVIDSON NEGRAES 073 00911/2002
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 031 00747/1999
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 066 00257/2002
039 00679/2000
ROBERTO MACHADO 067 00341/2002
ROBERTO SERGIO SANTANA 030 00695/1999
ROBERVAL KUGLER MENDES 057 01190/2001
ROBINSON SILVA ALEXANDRE 028 00165/1999
ROBSON IVAN STIVAL 069 00526/2002
ROBSON ZANETTI 020 01501/1997
RODOLFO LINCOLN HEY 006 00703/1994
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 026 01572/1998
ROGERIO VERAS 053 00936/2001
RONDON PEREIRA BORGES 054 01042/2001
ROSANA CHRUSCINSKI POLLIS 012 00653/1996
ROSANA COUTINHO EVERS 066 00257/2002
ROSANA HACK CAMARGO 063 00106/2002
ROSANE VIDA CANFIELD 023 00487/1998
065 00156/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA 053 00936/2001
ROSE MARY BUFFARA DE CAMA 089 01207/2002
ROSELY PENHA PEREIRA 044 01001/2000
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS 044 01001/2000
RUBENS DE LIMA 038 00675/2000
RUTH COATTI 072 00895/2002
SADI BONATTO 066 00257/2002
SAMIR BRAZ ABDALLA 057 01190/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO 055 01073/2001
SANDRA MARA PEREIRA 034 01026/1999
SANDRA MARIA XAVIER JAPIA 002 00376/1992
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 068 00520/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 010 00137/1996
SERGIO ANTONIO MEDA 042 00809/2000
SERGIO ANTONIO TIZZIANI 019 01393/1997
SERGIO LUIS HESSEL LOPES 019 01393/1997
SERGIO LUIZ FERNANDES 087 01142/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA 071 00640/2002
SILVANA LEA FETTER 042 00809/2000
SILVENEI DE CAMPOS 021 00110/1998
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN 012 00653/1996
SILVIA APARECIDA SAWAYA S 049 00688/2001
SILVIA LOURDES SOUZA DE B 028 00165/1999
SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK 032 00967/1999
SILVIANE SCLIAR SASSON 051 00748/2001
SILVIO NAGAMINE 047 01317/2000
048 00200/2001
052 00763/2001
SIMONE KOHLER 001 00248/1991
SIMONE PACHECO DE SOUZA 005 00582/1994
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 005 00582/1994
SONIA REGINA SANTOS SILVE 089 01207/2002
SONNY BRASIL DE C. GUIMAR 061 01555/2001
SONNY STEFANI 039 00679/2000
STELLA MARIS MACHADO NATA 033 00996/1999
STTAEL KALCKMANN FROTA 064 00143/2002
SUSEN KARIN CARCERERI ZEN 057 01190/2001
SUZANA GUIMARAES MARANHO 023 00487/1998
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 063 00106/2002
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 034 01026/1999
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI 060 01518/2001
THAISA JAQUELINE VROBLEWS 072 00895/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 045 01124/2000
TIHANA GUIMARAES PESSOA 072 00895/2002
VALDIR NUNES PALMEIRA 050 00712/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL 053 00936/2001
021 00110/1998
079 01040/2002
VALERIA SIQUEIRA 008 00280/1995
VALMIR BERNARDO PARISI 032 00967/1999
VANESSA PEDROLLO CANI 064 00143/2002
063 00106/2002
VANESSA TAMARA GOLIN 073 00911/2002
VANESSA VOLPI BELLEGARD P 073 00911/2002
VERIDIANA MARQUES MOSERLE 027 00116/1999
VINICIOS MORO CONQUE 043 00920/2000
VINICIUS DE ANDRADE MENDE 057 01190/2001
VINICIUS TEODORO DE OLIVE 039 00679/2000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 039 00679/2000
WAGNER PETER KRAINER JOSE 090 01344/2002
WALDEMAR PLUSCHKAT NETO 022 00209/1998
WALDIRENE GOBETTI DA SILV 019 01393/1997
WELLINGTON SILVEIRA 076 00995/2002
WENDEL MASSONI BONETTI 075 00983/2002
WERNER AUMANN 066 00257/2002
039 00679/2000
WILSON A. XAVIER KUSTER J 001 00248/1991
WLAMYR JORGE DA SILVA STA 030 00695/1999

1.-INVENTARIO-248/1991-LEONIDIA PAROLIN GIACOMASSI E e outros x OTILIA PAROLIN-Intime-se para retirar a carta de adjudicacao. -eAdv. SIMONE KOHLER, JOEL MACEDO S. PEREIRA NETO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JR, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER, CLAUDIA ARZUA, JUAREZ XAVIER KUSTER, WILSON A. XAVIER KUSTER JUNIOR, MAURO A. PINHEIRO JUNIOR, NESTOR CELSO IMTHON BUENO e LUIZ CARLOS FABRIS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-376/1992-MIRCO PACCAGNELLA e outros x ALEX NUNES JAPIASSU e outros-Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido do Juizo de Direito de Goiania - GO. -eAdv. IVAN GUERIOS CURI, AIRTON PASSOS DE SOUZA, BERNARDO RUCKER e SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU-

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-781/1993-STELA MARIA ABU-JAMRA DE CASTRO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. C.I-Suspendo o cumprimento do mandado expedido. De-se ciencia ao Oficial de Justica. Sobre o pedido de excecao de pre executividade, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, IDELANIR ERNESTI, OLIVIO H.R. FERRAZ, JORGE GOMES ROSA NETO, BEATRIZ SCHIEBLER e EDSON SILVERIO CABRAL-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-42/1994-MOEMA BARBOSA VALENTIM x GUARARAPES ADM DE CONS SC LTDA-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls. 255. -eAdv. JOAO MARIA VALENTIM e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

5.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-582/1994-LUIZ CARLOS FERNANDES DE SOUZA Fº e outros x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros-Expeca-se mandado de atualizacao da avaliacao. Apos, apresente o exequente, no prazo de cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. -eAdv. RENATO ANTUNES VILLANOVA, ANA RITA ULRICH, JOAO CASILLO, OLAVO CHAGAS CORREIA FILHO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, PAULO LEANDRO DIETER, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, MARILISE TEIXEIRA e ISABELLA MANITA CANNELL-

6.-INVENTARIO-703/1994-EUGENIO GRIESBACH x ALVARO GRIESBACH e outros-Intime-se a inventariante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao contador judicial, no valor de R$ 1.56. -eAdv. RODOLFO LINCOLN HEY e FERNANDA CONDESSA-

7.-DESPEJO-907/1994-ADRIANO BONALDI x CASA AUGUSTA LTDA-Sobre a conta geral no valor de R$ 3.930.33, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTES-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-280/1995-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA-EMBRATEL x BIOESFERA VIAGENS E TURISMO LTDA-Recolha-se provisoriamente o mandado expedido. Sobre o pedido de excecao de pre executividade, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOSE RODRIGUES PEIXOTO FILHO, RICARDO LOPES FIGUEIRA, CAROLINA RUBLIAUSKAS WAHBE, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, VALERIA SIQUEIRA, MICHELE PATRICIA ROVARIS, ANDREA CRISTINE FRANCO TESSEROLLI, CLINIO L.L. LYRA, OTTO JOAO LYRA NETO, CRISTIANE RATIER, GISELA MARTINS MACEDO, BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO e JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

9.-NOTIFICACAO-6/1996-AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA x RUI LEOPOLDO CROVADOR-Adv. MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA, NATANAEL ZAHORCAK e BEATRIZ SCHIEBLER-

10.-RESILICAO CONTRATUAL-137/1996-SERGIO SADE e outros x ANTONIO HELEODORO DE OLIVEIRA e outros-Manifeste-se o perito, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor. -eAdv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARILI RIBEIRO TABORDA, ARLEI AZOLIN, BEATRIZ SCHIEBLER, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-299/1996-BANCO BOAVISTA S.A. x MARCUS ZIMMERMANN E CIA L MICRO EMP-Faculto as partes o prazo de dez dias para a entrega de memoriais, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. Apos, de-se vista ao representante do ministerio publico. -eAdv. DANIEL HACHEM, CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO e CARLOS ROBERTO CLARO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-653/1996-BP EMPREEND IMOB LTDA x DUARTE FERNANDO DIAS e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. ROSANA CHRUSCINSKI POLLIS e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

13.-INVENTARIO-961/1996-DIONE LETICIA REICHEMBARCH FARES e outros x NELTY ALBERTO REICHEMBACH-Intime-se a inventariante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao contador judicial, no valor de R$ 5.78. -eAdv. IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

14.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1251/1996-GLOECIR BIANCO x BELA VISTA INCORPORAÇOES LTDA-Ao contador, conforme requerido pela executada as fls. 500. -eAdv. PAULO ROBERTO JENSEN e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

15.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-720/1997-BERNADETE RAMOS x LUIZ CARLOS CARDOSO e outros-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliacao, no valor de R$ 41.085.00. -eAdv. AQUILES MORAES, MARILDA H.G. SALLES, MARIA IZABEL CARVALHO e HENRIQUE BLASKIEVICZ-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-799/1997-WALDIR BISSOLI x JANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO BENKENDORF-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

17.-RESSARCIMENTO-1150/1997-HSBC BAMERINDUS SEGUROS SA x ALEXANDRE MARTINS-Face o desinteresse do reu na execucao das verbas da sucumbencia (fls. 313), arquivem-se, com as baixas devidas. -eAdv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA N. DE S. VALEIXO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, LUIZ FERNANDO CHEMIM, MICHEL SALIBA OLIVEIRA e MARIO SERGIO ROCHA-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1159/1997-MULTIPLAN ADM NACIONAL DE CONSORCIOS S.C LTDA x VALMOR ZIMERMANN FILHO-Intime-se o sindico, via postal, conforme requerido as fls. 58. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. REGES JOSE REIMANN, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

19.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1393/1997-AMADEU DA SILVA ROSA x ELISIANE FERRAZ rep por IRENE SILVEIRA e outros-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do oficial de justica. -eAdv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, WALDIRENE GOBETTI DA SILVA, SERGIO ANTONIO TIZZIANI, FLAVIO W LINS, ANTONIO ANILTO PADIAL e SERGIO LUIS HESSEL LOPES-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1501/1997-GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA x BORCHET & CIA LTDA-Expeca-se novo mandado de prisao de depositario infiel, com auxilio de forca policial, se necessario. Custas do oficial de justica no valor de R$ 200.00. -eAdv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, ROBSON ZANETTI, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e ADRIANA ELIAS BOMFIM-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-110/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x ANTONIO HELCIO HUBIE JUNIOR-Anote-se, conforme requerido as fls. 213/214. Defiro vista dos autos, pelo prazo de dez dias. -eAdv. VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e SILVENEI DE CAMPOS-

22.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-209/1998-MARCO AURELIO DE OLIVEIRA COUTINHO x CINI CONSTRUÇOES LTDA-Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 421. -eAdv. ADEL EL TASSE, AHMAD MOHAMAD EL TASSE, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, WALDEMAR PLUSCHKAT NETO, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-487/1998-LANA CRISTINA DE FREITAS XAVIER SIMOES x LEONIZIA LUCIANA DO CARMO PESTANA-Intime-se para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R$ 120.00. -eAdv.

JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS, ROSANE VIDA CANFIELD, BENEDITO GOMES BARBOZA, LEONARDO DA COSTA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, SUZANA GUIMARAES MARANHO, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES e IRACEMA ELIS DE FARIA-

24.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-746/1998-ARMANDO MATTIOLI x ELIANE JOIAS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos oficios recebidos. -eAdv. MARCOS MATTIOLI, LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI e ELLIS ERNANI CECHELERO-

25.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-1241/1998-DENSO DO BRASIL LTDA x METALURGICA TOS LTDA-Pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio, conforme requerido as fls. 127. -eAdv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO CESAR PIRES CARVALHO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1572/1998-DISTRIBUIDORA OLSEN DE VEICULOS LTDA. x JOSE GENTIL HAYDEN-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 69. -eAdv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e PASQUALINO LAMORTE-

27.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-116/1999-SANDRA REGINA MARCONDES x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Julgado extinto o processo, na forma do art. 794, I do CPC, ante a satisfacao da obrigacao. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, VERIDIANA MARQUES MOSERLE, NELSON PASCHOALOTTO, MARCOS SOUZA RONCHESEL, ELIAS DAHER JUNIOR, ORIBES CORREA, LUIS RICARDO FERNANDES DE CARVALHO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

28.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-165/1999-MARCIO LUIZ JUSTINO x IRMAOS THA S.A. CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO-Desp. de fls. 265: Face o contido na peticao apresentada pelo exequente (fls. 256/264), fixo os honorarios em 10%. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado (fls. 253. - Desp. de fls. 273: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. APARECIDO JOSE DA SILVA, ROBINSON SILVA ALEXANDRE, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI e PAULA NOGARA GUERIOS-

29.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-454/1999-MATILDE DEFANTI x BANCO ITAU S/A-Face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. GERALDO DONI JUNIOR, ALEXANDRE ZOLET, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

30.-ARROLAMENTO-695/1999-ROZANA MARIA BAUMEL x EULALIA CARRARO BAUMEL-Face o pedido formulado pela inventariante, manifestem-se os demais interessados, no prazo de cinco dias. -eAdv. ROBERTO SERGIO SANTANA, WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO, PAULO SERGIO SENA e RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER-

31.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-747/1999-JOSE CARLOS PADILHA E CIA LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS A.B. PEREIRA LTDA.-Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, PAULO CESAR BARIA DE CASTILHO, ALESSANDRO DE CARVALHO SOUZA e ELTON LUIZ BORRACHINI-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-967/1999-ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARANA. x ALTIVO FERREIRA FILHO- Face o retornoi dos autos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

33.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-996/1999-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILSON ROBERTO NATAL-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pelo reu. -eAdv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN e STELLA MARIS MACHADO NATAL-

34.-ANULACAO DE PARTILHA DE BENS-1026/1999-EDGAR BITTENCOURT x SERGIO MORO e outros-Diga o exequente, no prazo de cinco dias, se com o levantamento, da quitacao. -eAdv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e RAQUEL WOLLERT-

35.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-36/2000-MAIS MAIS DOCES E SALGADOS LTDA x ARQUITETURA DA IMAGEM LTDA e outros-Manifeste-se o perito, no prazo de dez dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re (fls. 341/342). -eAdv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDIO PISCONTI MACHADO e MAURICIO VIEIRA-

36.-INVENTARIO-261/2000-ROSE MARIA CARDOSO MATOS e outros x MIGUEL NERI MATOS-Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido as fls. 96. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

37.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-392/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ ANTONIO PAVIM-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 36, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, MARIO FRAY MOLINA, JAILSON ALVES DA SILVA, MARCOS CRIVOI e RICARDO MONTI PEDRO-

38.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-675/2000-BANCO ZOGBI S.A. x JOSE EDISON ROCHA FILHO -Mantenho o despacho de fls. 125. Recebo a apelacao de fls. 127/137, interposta pelo reu, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, ACYR DE OLIVEIRA LIMA, RUBENS DE LIMA, LUIZ ALBERTO DE LIMA e JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

39.-INDENIZATORIA C/ PED ANT DE T-679/2000-WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S.A e outros-Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO C.MOURA, GILBERTO CARVALHO MOURA, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, HERNANI YANAZE, MARCIO ANTONIO SASSO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARIA CELINA VAILATI, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN e CARLOS MURILO PAIVA-

40.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-760/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x PAULO HENRIQUE BLUM-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 34, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

41.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-789/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSELIA MARIA HAMESTER KURONUMA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados. -eAdv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MARCELA VILLATORE, MARCOS VENICIO ALVES MEYER, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

42.-ORDINARIA DE NULIDADE-809/2000-REJANE LUIZA KOPPENHAGEN WAMZER x FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA.-Manifeste-se a perita no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela autora. -eAdv. SERGIO ANTONIO MEDA, ALMIR TADEU BOTELHO, BRENO MARQUES DA SILVA e SILVANA LEA FETTER-

43.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-920/2000-SAMUEL PINHEIRO x CIDADELA S/A -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R$ 609.00. -eAdv. BIRATAN DE OLIVEIRA, MONICA M. MEDEIROS, ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIOS MORO CONQUE, ANDERSON MANIQUE BARRETO e CARMEN ROBERTA FRANCO-

44.-INVENTARIO-1001/2000-CYNTHIA FABIANE FADEL AFORNALI DEPINE x ROBERTO ZEKI ELIAS FADEL-Publique-se o despacho de fls. 306 e parecer de fls. 305. - Parecer de fls. 305: Nao objetamos a avaliacao de fls. 288. Somos, outrossim, pela intimacao da inventariante para que se manifeste, querendo, acerca da peticao retro. - Desp. de fls. 306: Manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias, conforme requerido pelo representante do Ministerio Publico. -eAdv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA, ARNONCIO LAZZARI, GIOVANNA LEPRE SANDI, LUCELIA MARIA COLLE, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI, LUCIANA CALVO P WOLFF, ROSELY PENHA PEREIRA, JOSE LUIZ CARDOSO LAPA, MIGUEL CESAR SETIM, EMERSON LUIZ VELLO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

45.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1124/2000-EVA MARIA DOS SANTOS x REGINA MENDONCA e outros -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R$ 157.50. -eAdv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, ALVARO RODRIGUES DE LIMA, LUIZ ROBERTO RECH, PLINIO MENDES RABELLO, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1214/2000-JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA e outros x EDMUR MITSUO NAGANO e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da Receita Federal. -eAdv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

47.-CAUTELAR C/ LIMINAR-1317/2000-ROBSON GERVASIO SOARES DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A-Pagas as custas, voltem. (Ja pagas). -eAdv. MARCELO LOPES SALOMAO, MARCOS GOMES SALVADOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, JAMES THOMPSON LEMER, FABIO RENATO SANTANA, MADELON RAVAZZI HEYLMANN e LEONARDO DAVID-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-200/2001-ROBSON GERVASIO SOARES DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A-Pagas as custas,voltem. Custas no valor de R$ 304.50. -eAdv. MARCELO LOPES SALOMAO, MARCOS GOMES SALVADOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

49.-REVISIONAL C/C REPETICAO IND-688/2001-JOSE HUMBERTO ANDRADE e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-Intime-se a perita para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes. -eAdv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS, AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, EDMAR HISPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CARLOS ARNALDO FALBO LARA, IRINEU ROBERTO ALVES, MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE, ADRIANA PEDROSO RIBEIRO, ALEXANDRE VIEIRA REIS, ALICE HIROKO SANO, AMAURY JOSE NASSER, CLAUDIA PIRES BORGES DE ALMEIDA, DANIELA VELTRI, GILMA MARCIA M. CARDOSO DE ARAUJO, JOSE ANTONIO BRAZ SOLA, JOSE CARLOS SCAGLIUSI DOS SANTOS, JOSE ROBERTO BRUNO, JOSE ROBERTO RIBEIRO, JUSSARA MARIA PEREIRA FAGUNDES, KARLA SILVA LIMA, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, LUCIA HELENA QUINTANILHA K. KINKER, NELI DOS SANTOS, PAULO ANTONIO BARCA, SILVIA APARECIDA SAWAYA SACAMOTO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

50.-ALVARA JUDICIAL-712/2001-BERENICE DA SILVA DOVHEPOLY e outros x ELEONIR DA SILVA DOVHEPOLY-Manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias, sobre o contido no parecer do representante do Ministerio Publico. -eAdv. GIANCARLO ALVARENGA PANIZZI, MARCELLO ALVARENGA PANIZZI e VALDIR NUNES PALMEIRA-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-748/2001-BANCO BRADESCO S/A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA e outros-Sobre o laudo de avaliacao, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Laudo de avaliacao, no valor de R$ 3.024.00. -eAdv. DANIEL HACHEM, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK e LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHAO-

52.-EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-763/2001-BANCO ITAU S/A x ROBSON GERVASIO SOARES DE OLIVEIRA e outros-Aguarde-se o pagamento das custas nos autos 1317/2000 e 200/2001. -eAdv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, JAMES THOMPSON LEMER, FABIO RENATO SANTANA, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, LEONARDO DAVID, MARCELO LOPES SALOMAO, MARCOS GOMES SALVADOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

53.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-936/2001-LUIZA MARIA CARVALHO DA SILVA x BANCO GENERAL MOTORS S/A-Concedo a perita mais trinta dias de prazo para a elaboracao do laudo. Intime-se. -eAdv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, ROGERIO VERAS, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

54.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1042/2001-MOHAMAD AHMAD HANDAR x SIDNEI GINGUELESKI-Face o contido na certidao do oficial de justica, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. LUCIANE LAWIN, ELISA GOMES TORRES, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE, ANA PAULA MATAVELLI e IVONE SALERNO-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1073/2001-ABRAO JOSE MELHEM e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo a apelacao de fls. 102/105, interposta pelos embargantes, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. SAMUEL FERREIRA XALAO, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, LUIZ FERNANDO KUSTER, JOSE CARLOS SOARES SOUTO e CARLOS MURILO PAIVA-

56.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1129/2001-ANA MARIA MAIA-ME x MERITUR TURISMO LTDA-Face o retorno dos autos, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. DEBORA M. CESAR DE ALBUQUERQUE e ORIVALDO VIEIRA-

57.-REVISIONAL DE CONTRATO-1190/2001-EDSON LUIZ PETERS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO CRED.IMOBIL. e outros-Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao dos autores, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo aos reus. -eAdv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES, FABIANE MULLER BONETTO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, DIOMEDES LUIS BASTOS, SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, KARIN DRONK NACHORNIK, DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE MADSON DOS REIS, EDSON GONSALVES ARAUJO, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JANDER LUIS CATARIN, MARIA WROBEL SCHATZ, BEATRIZ SCHIEBLER e SAMIR BRAZ ABDALLA-

58.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1214/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x RAQUEL RIBAS VIDAL-Ciencia ao autor do contido no oficio recebido do DETRAN. Face o decurso do prazo sem manifestacao do autor, presume-se que o mesmo nao tem interesse na execucao das verbas da sucumbencia. Arquivem-se. -eAdv. ANNE CRISTINE RODRIGUES e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

59.-SUMARIA DE COBRANCA-1263/2001-CONDOMINIO EDIFICIO REGENTE GARDEN x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Manifeste-se a perita, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re. -eAdv. EDSON LUIZ NUNES, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

60.-ACAO MONITORIA-1518/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BRASIL MODA SHOW CONFECCOES LTDA-Face o contidono oficio recebido do Juizo de Direito da Sexta Vara Civel, encaminhem-se estes autos aquele Juizo. Averbacoes necessarias. -eAdv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

61.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1555/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PARC CHAMPAGNAT x ENGETEX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-Cite-se o reu, por edital, com o prazo de vinte dias, conforme requerido as fls. 96. Intime-se para retirar o disquete e o edital. -eAdv. MARCOS RENAN SALVATI, MARIA CRISTINA GUIMARAES, MARCO ANTONIO M. CORREA, GLAUCIA DA SILVA ALBERTI, SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, RENATO SERPA SILVERIO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6/2002-MARIO ALBERTO VETTORI x RUBENS DE QUADROS RIBAS e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, bem como, sobre o contido no oficio recebido do DETRAN. -eAdv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-106/2002-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G.ITAU x O NORONHA CONSTRUCOES E METALURGICA LTDA.,-Intimem-se os reus para efetuarem o preparo dos honorarios periciais, no valor de R$ 864.00, ou se pronunciarem, em cinco dias. -eAdv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e VANESSA PEDROLLO CANI-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-143/2002-BANCO DIBENS S/A x RODOTELMA TRANSPORTES LTDA-Expeca-se nova carta precatoria, conforme requerido as fls. 30. Intime-se para retirar a precatoria. -eAdv. LUCIANE BEATRIZ ROTTA, VANESSA PEDROLLO CANI, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEL KALCKMANN FROTA, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO PONTES, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, LIA DIAS GREGORIO, MAGNUS CARAMORI, ODELIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

65.-DESPEJO-156/2002-WALDYR RUCKL x GILBERTO COSTA e outros-Face o contido nas certidoes do Oficial de Justica, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-257/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA-Oficie-se ao relator do agravo de instrumento informando que este Juizo manteve o despacho agravado, bem como, o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. -eAdv. SADI BONATTO, ROSANA COUTINHO EVERS, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIA P.PROCKAMNN, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, LINCOLN FAGUNDES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, LUCINEIA POSSAR, WERNER AUMANN, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, JUCELI SACHT, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, LUIZ ROBERTO ROMANO, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, IDEVAM INACIO DE PAULA, NELSON BATISTA PEREIRA, JOSE ANCHIETA DA SILVA, MARCELO QUADROS SOARES e NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

67.-ACAO CIVIL C/C LIMINAR-341/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x GALVAO CONSTRUCOES S/A-Sobre o contido na peticao apresentada pela

re, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. EDSON LUIZ PETERS, CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, ROBERTO MACHADO, JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES e JORGE ELOIR MAURER-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-520/2002-ULISSES ROEDER e outros x BANCO BRADESCO S/A-Manifeste-se o embargante, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo embargado (fls. 119/121), bem como, sobre o contido no despacho de fls. 117. -eAdv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEM-

69.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-526/2002-CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA x CITIBANK S/A-De acordo com a recenta alteracao do CPC, mais especificamente o contido no parag. 2º do art. 523 (L. 10352/2001) em face da interposicao de agravo retido (fls. 456/459), diga o agravado, no prazo de dez dias, sendo que apos este Juizo analisara a reforma da decisao. -eAdv. LUCIANE MARLI SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA DïAVILA OLIVEIRA e EMERSON DEL RE-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-567/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADAIR WEBER-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pelo reu. -eAdv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI e MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-640/2002-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SANDRO HENRIQUE VAZ RIVOVSKI-Sobre o contido na peticao apresentada pelo reu, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, CARLOS ROBERTO MENOSSO, MONIA XAVIER GAMA VALLIM e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/2002-DENIR GUANDALINI x JUANA HELENA COLMAN-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias,sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA B CABRAL-

73.-ANULATORIA C/C INDENIZACAO-911/2002-COMPANHIA TRADING BRASIL x GLOBAL TELECOM S/A -As preliminares se confundem com o merito e serao apreciadas a final. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 23 de maio de 2003, as 13.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. VANESSA TAMARA GOLIN, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, ROBERTA DAVIDSON NEGRAES, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, RENATO FARTO LANA, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTI DALEFFE, LORENZA MARTINEZ G MAICHACKI e INGRID LEVY-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-954/2002-JOSE ALFREDO ANTONIO x LUIZ CARLOS BIAGGI e outros-Ciencia ao exequente do contido no oficio recebido do Juizo de Direito da Comarca de Cambara-PR. No mais, aguarde-se o cumprimento da precatoria expedida. -eAdv. AIRTON SAVIO VARGAS-

75.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-983/2002-ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SC LTDA x NADIR GENARI-Sobre a contestacao, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. JOSE ROBERTO RUTKOSKI, PAULO CYRO MAINGUE, WENDEL MASSONI BONETTI, ANA PAULA RACCA DE FREITAS, OSVALDO TERUYA, LUCIANA VIDA, HENRIQUE ARAUJO TORRERA DE MATTOS e JOSE ARNALDO FACCHINI JUNIOR-

76.-DESPEJO-995/2002-LYA BORGES D'AVILA x RUBENS CARLOS JUNIOR TUFI-Sobre a contestacao, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. -eAdv. WELLINGTON SILVEIRA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

77.-DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-1011/2002-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDERAUTO LTDA x SERVILAR L.S.P.LIMPEZA CONSERVACAO S/C LTDA e outros-Sobre a impugnacao as contestacoes e documento juntado, manifestem-se as res, no prazo comum de cinco dias. -eAdv. LORENA MARINS SCHWARTZ, DILANI MAIORANI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e BENEDITO DOS SANTOS-

78.-REIVINDICATORIA C/C LIMINAR-1021/2002-MARCIA KAZUE MATSUNE TSUKAMOTO x JURUACIR FERREIRA e outros-Face o contido na certidao do Oficial de justica informando que citou o reu SANDRO e deixou de citar o reu JURACIR, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, FLORIANO TERRA FILHO e CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA-

79.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1040/2002-ANNA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA x BANCO GM S/A-Sobre a contestacao, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. ANDERSON ADALTON DA SILVA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

80.-SUMARIA DE COBRANCA-1051/2002-CONJUNTO MORADIAS CANANEIAS III x LAERCIO SALADIN-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

81.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1070/2002-ADEMIR GONCALVES DE CARVALHO x BANCO ITAU S/A -As preliminares se confundem com o merito e serao apreciadas oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 23 de maio de 2003, as 14.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA DE BORBA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-1099/2002-JOSE OLIVIR NABOSNE e outros x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 23 de maio de 2003, as 14.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. BRUNO SCHROEDER, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, MARCELO ANTONIO MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

83.-COBRANCA C/C RESTITUICAO-1100/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALVARO APARECIDO DE CARVALHO-Face o contido na certidao do Oficial de Justica informando que deixou de citar o reu, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. MAURICIO KAVINSKI-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1129/2002-BANCO BMG S/A x RENATO FRANCISCO DE CARVALHO-Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, conforme requerido pelas partes as fls. 35. -eAdv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE-NEZ e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-1140/2002-ABRHA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVOS LTDA e outros x CONTINENTAL EMPREEND.IMOBILIARIOS E ADM.LTDA e outros -Ciencia as embargada do contido na peticao apresentada pela embargante. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 18 de abril de 2003, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1141/2002-ESPOLIO DE ANNITA WINNIKES e outros x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. JOSAFAT LITVIN-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1142/2002-BANCO BRADESCO S/A x ADEJAIR DA SILVA TOZZINI-Anote-se, conforme requerido as fls. 21. Expeca-se novo mandado, a ser cumprido no endereco indicado as fls. 21. Custas do oficial de justica no valor de R$ 120.00. -eAdv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO-

88.-INDENIZACAO-1185/2002-LU SONHO REALIDADE EM FESTAS E DECORACOES LTDA x LYDERNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Oficie-se ao relator do agravo de instrumento informando que este juizo manteve o despacho agravado, bem como,o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. Encaminhe-se copia do despacho de fls. 53. Apos, cite-se a re para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. JEANNE MARCELLE FARIA, PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ e PRISCILLA KOWALTSCHUK-

89.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1207/2002-CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x RENI SERGIO CIONECKI-Julgado extinto o processo, ante a transacao formalizada pelas partes as fls. 43/44, na forma do art. 269, III do CPC. Oficie-se ao DETRAN, conforme requerido. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA, RITA M.N.DE PAULA SOARES e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

90.-EXECUCAO TIT EXTRAJ C/ARRESTO-1344/2002-CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x GENESIS PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA-Este Juizo entende que nao se pode cumular o pedido de execucao com cautelar de arresto. ... Cite-se a parte demandada para efetuar o pagamento do debito ou nomear bens a penhora, em 24 horas, sob pena de constricao judicial de tantos bens quantos bastem para garantia da execucao. Arbitro os honorarios advocaticios para a hipotese de nao oposicao de embargos em 10% do valor do debito, devidamente atualizado. -eAdv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE e JOSE ROBERTO GAZOLA-

91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1349/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x GLAUCIO JOSE VOLPE-Diante da litispendencia (vide autos n.º 137/99 em apenso), diga o autor, em cinco dias. -eAdv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e ORLANDO AMERICO GONCALVES-

92.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1381/2002-NADIR GENARI x ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA-Pagas as custas da impugnacao, voltem. Custas no valor de R$ 609.00. -eAdv. ANA PAULA RACCA DE FREITAS, OSVALDO TERUYA, LUCIANA VIDA, HENRIQUE ARAUJO TORRERA DE MATTOS, JOSE ARNALDO FACCHINI JUNIOR, JOSE ROBERTO RUTKOSKI e PAULO CYRO MAINGUE-

## *1ª Vara da Fazenda Pública*

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA**
**RELAÇÃO Nº 144/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI**
**JUIZ DE DIREITO: DR. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 075 | 01089/2002 |
| ACYR DE GERONE | 085 | 01649/2002 |
| ADALGIZA MARA CORREA | 034 | 42546/2000 |
| ADELCIO CERUTTI | 024 | 38970/1998 |
| ADELIO DRUCIAK | 075 | 01089/2002 |
| ADILSON LUIS FERREIRA FIL | 001 | 11229/1973 |
| ADRIANA MARIA GOTTARDI | 037 | 43298/2000 |
| ADRIANO M.C. RANCIARO | 032 | 41932/1999 |
| AIMORE OD ROCHA | 058 | 00536/2002 |
| AIRTON MIRANDA BOZZA | 001 | 11229/1973 |
| ALCEU WALDIR SCHULTZ | 001 | 11229/1973 |
| ALESSANDRA PRESTES MIESSA | 040 | 43665/2000 |
| ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYE | 001 | 11229/1973 |
| ALVARO AUGUSTO CASSETARI | 035 | 42793/2000 |
| AMAURY S. RAMOS | 001 | 11229/1973 |
| ANA CRISTINA CESARIO PERE | 001 | 11229/1973 |
| ANDRE PEIXOTO DE SOUZA | 042 | 43905/2000 |
| ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN | 001 | 11229/1973 |
| ANNA CAROLINA CAMARGO BEL | 016 | 35010/1996 |
| | 010 | 32430/1995 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 041 | 43740/2000 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 007 | 29664/1993 |
| ANTONIO MORIS CURY | 061 | 00661/2002 |
| | 071 | 00979/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 027 | 39522/1998 |
| ARIVALDIR GASPAR | 079 | 01337/2002 |
| ARNALDO CONCEICAO JUNIOR | 001 | 11229/1973 |
| AUGUSTO JONDRAL FILHO | 048 | 00917/2001 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 053 | 01201/2001 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 053 | 01201/2001 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA | 009 | 32261/1995 |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | 001 | 11229/1973 |
| CARLOS ALEXANDRE LORGA | 098 | 00861/2002 |
| CARLOS AUGUSTO ANTUNES | 065 | 00830/2002 |
| CAROLINE SAID DIAS | 081 | 01505/2002 |
| CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK | 098 | 00861/2002 |
| CHARLES MIGUEL DOS SANTOS | 031 | 41583/1999 |
| CHIRLEI TRISOTTO | 001 | 11229/1973 |
| CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG | 052 | 01173/2001 |
| | 049 | 01043/2001 |
| CLAUDIA DE SOUZA HAUS | 053 | 01201/2001 |
| | 013 | 33548/1996 |
| CLAUDIA MARIA BORGES COST | 052 | 01173/2001 |
| | 049 | 01043/2001 |
| CLAUDIA REGINATO ZARPELON | 061 | 00661/2002 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 006 | 28767/1992 |
| | 005 | 28760/1992 |
| CLAUDIO MARIANI BERTI | 098 | 00861/2002 |
| CLAUDIO ZANKOSKI | 001 | 11229/1973 |
| CLOVIS JOSE G. DISTEFANO | 088 | 33670/1996 |
| CRISTINA KAKAWA | 082 | 01566/2002 |
| DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F | 090 | 42425/2000 |
| DALIO ZIPPIN FILHO | 001 | 11229/1973 |
| DALMI MARIA DE OLIVEIRA | 034 | 42546/2000 |
| DANIEL HACHEM | 004 | 26894/1990 |
| DANIELA RACHE GEBRAN | 040 | 43665/2000 |
| DAVID BESSA ALVES | 031 | 41583/1999 |
| DEBORA DE FERRANTE LING C | 097 | 00373/2002 |
| DILETE DE FATIMA DE NEZ | 013 | 33548/1996 |
| DOUGLAS ROGERIO LEITE | 033 | 42165/1999 |
| EDEN CARLOS BATISTA | 033 | 42165/1999 |
| EDGARD FERNANDO BARBOSA | 042 | 43905/2000 |
| EDILSON JAIR CASAGRANDE | 037 | 43298/2000 |
| | 032 | 41932/1999 |
| EDIO CHAVAREN | 045 | 00487/2001 |
| EDUARDO EGG BORGES RESEND | 042 | 43905/2000 |
| ELCI BOZZA | 043 | 00410/2001 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 038 | 43464/2000 |
| EMERSON GABARDO | 067 | 00899/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 036 | 42821/2000 |
| FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF | 018 | 35755/1996 |
| FABIOLA PAULA BEE ALENSKI | 076 | 01112/2002 |
| FATIMA LUIZA GEBARA CASAB | 001 | 11229/1973 |
| FERNANDO MOREIRA DA ROCHA | 024 | 38970/1998 |
| FLAVIO BUENO | 001 | 11229/1973 |
| FRANCISCO AFFONSO DE C. B | 016 | 35010/1996 |
| | 010 | 32430/1995 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 001 | 11229/1973 |
| FREDERICO OTTO LEODEGAR K | 030 | 41033/1999 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 007 | 29664/1993 |
| GETULIO LADISLAU RODRIGUE | 013 | 33548/1996 |
| GIOLVANE FERREIRA | 072 | 00996/2002 |
| GRACIANE VIEIRA LOURENCO | 077 | 01264/2002 |
| GUILHERME AMINTAS | 084 | 01632/2002 |
| GUNDA GUTKNECHT | 029 | 40572/1999 |
| HELIO GOMES DE OLIVEIRA | 008 | 31850/1995 |
| HELOISA HELENA BENATO | 001 | 11229/1973 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 022 | 37650/1997 |
| IDEVAN CESAR RAUEN LOPES | 086 | 01658/2002 |
| INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BO | 033 | 42165/1999 |
| IRINEU NORBERTO DE M. GOZ | 073 | 01003/2002 |
| ITALO TANAKA JUNIOR | 026 | 39434/1998 |
| | 066 | 00851/2002 |
| IVANISE MARIA TRATZ | 010 | 32430/1995 |
| JAIME PEGO SIQUEIRA | 001 | 11229/1973 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 061 | 00661/2002 |
| JAIR RIBEIRO | 001 | 11229/1973 |
| JANICE KELLER ARAUJO | 054 | 01325/2001 |
| JOAO GUANDALIN | 020 | 37206/1997 |
| JOEL SAMWAYS NETO | 001 | 11229/1973 |
| JORGE JOSE DOMINGOS NETO | 001 | 11229/1973 |
| JORGE LUIZ AGUIAR DIAS | 088 | 33670/1996 |
| JOSE ALZAMORA NETO | 019 | 36481/1997 |
| JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU | 036 | 42821/2000 |
| JOSE CARLOS VIEIRA | 008 | 31850/1995 |
| JOSE MIGUEL A SARMENTO | 007 | 29664/1993 |
| JOSE RICARDO C. DE ALBUQU | 039 | 43540/2000 |
| JOSE ROBERTO MARCONDES | 068 | 00902/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 056 | 00072/2002 |
| | 025 | 39131/1998 |
| JOS• APARECIDO FROES | 001 | 11229/1973 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 036 | 42821/2000 |
| LARISSA BRUSTOLIN F. DE M | 001 | 11229/1973 |
| LAURO ARTHUR G. DE SA RIB | 047 | 00902/2001 |
| LEON NAVES BARCELLOS | 001 | 11229/1973 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 030 | 41033/1999 |
| LEONIDAS GIOPPO NASCIMENT | 063 | 00723/2002 |
| LEONTAMAR VALVERDE PEREIR | 050 | 01082/2001 |
| LILIAN ACRAS FANCHIN | 041 | 43740/2000 |
| | 039 | 43540/2000 |
| LILLIANA MARIA CERUTI | 017 | 35221/1996 |
| LINCOLN E. A.DE CAMARGO F | 060 | 00578/2002 |
| LOUISE S.ALBUQUERQUE DE C | 060 | 00578/2002 |
| LOURIVAL CAETANO | 069 | 00923/2002 |
| LUCELIA MARIA COLLE | 040 | 43665/2000 |
| LUCIANE M. SIGNORI | 035 | 42793/2000 |
| LUCIANE PINHEIRO DOS SANT | 051 | 01169/2001 |
| LUDIMAR RAFANHIM | 078 | 01299/2002 |
| LUDOVINA LUCIANE DERING | 042 | 43905/2000 |
| LUIR CESCHIN | 013 | 33548/1996 |
| | 001 | 11229/1973 |
| LUIS ALBERTO DALCANALE | 001 | 11229/1973 |
| LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI | 059 | 00569/2002 |
| | 062 | 00712/2002 |
| LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GU | 055 | 01356/2001 |
| LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI | 065 | 00830/2002 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 009 | 32261/1995 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 025 | 39131/1998 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 083 | 01580/2002 |
| LUIZ F. MARTINS BONETTE | 001 | 11229/1973 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 082 | 01566/2002 |
| LUIZ FERNANDO SCHLICHTA | 042 | 43905/2000 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 001 | 11229/1973 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 036 | 42821/2000 |
| LUIZ SEBASTIAO FAVERO | 029 | 40572/1999 |
| MACAZUMI FURTADO NIWA | 088 | 33670/1996 |
| MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA | 043 | 00410/2001 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 008 | 31850/1995 |
| MARCELENE CARVALHO DA SIL | 014 | 33997/1996 |
| MARCELLO TRAJANO DA ROCHA | 080 | 01374/2002 |
| MARCELO HABICE MOTTA | 036 | 42821/2000 |
| MARCIA CRISTINA STIER STA | 020 | 37206/1997 |
| MARCIO LUIZ FERREIRA DA S | 013 | 33548/1996 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 001 | 11229/1973 |
| MARIA A. RAMINA | 015 | 34182/1996 |
| MARIA CHRISTINA DE ALMEID | 088 | 33670/1996 |
| MARIA JOSE TAVORA GIL BEL | 001 | 11229/1973 |
| MARIA MADALENA ANTUNES GO | 068 | 00902/2002 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 021 | 37248/1997 |
| MARIO MORI | 001 | 11229/1973 |
| MARIO VENTURELLI | 091 | 00290/2001 |
| MARLUS JORGE DOMINGOS | 001 | 11229/1973 |
| MAURA GLORIA LANZONE | 057 | 00123/2002 |
| MAURICIO ANTONIO P.ADAMOW | 047 | 00902/2001 |
| MAURICIO JULIO FARAH | 027 | 39522/1998 |
| MAURO FONSECA DE MACEDO | 001 | 11229/1973 |
| MAURO LEITNER GUIMARAES F | 001 | 11229/1973 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 074 | 01087/2002 |
| MIEKO ITO. | 009 | 32261/1995 |
| | 011 | 32435/1995 |
| | 012 | 33392/1996 |
| MOACYR ALVARO DE SOUZA | 028 | 40504/1999 |
| | 017 | 35221/1996 |
| MOACYR CORREA FILHO | 026 | 39434/1998 |
| MOACYR TRAMUJAS DA SILVA | 023 | 37999/1997 |
| MONROE FABRICIO OLSEN | 055 | 01356/2001 |
| ODENIR DIAS DE ASSUNCAO | 029 | 40572/1999 |
| OKSANDRO O. GONCALVES | 027 | 39522/1998 |
| OLAVIO PIRES PEREIRA | 001 | 11229/1973 |
| OSEAS AGUIAR | 001 | 11229/1973 |
| OSVALDO CICERO WRONSKI | 087 | 29140/1992 |
| OTOMI KOHLMANN | 095 | 00362/2002 |
| | 096 | 00363/2002 |
| PATRICIA BIGAISKI | 042 | 43905/2000 |
| PAULO BATISTA FERREIRA | 008 | 31850/1995 |
| PAULO JOSE GOZZO | 073 | 01003/2002 |
| PAULO MORELI | 001 | 11229/1973 |
| PAULO RENATO LOPES RAPOSO | 001 | 11229/1973 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 088 | 33670/1996 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 087 | 29140/1992 |
| | 064 | 00801/2002 |
| PEDRO HENRIQUE HILGENBERG | 001 | 11229/1973 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA | 001 | 11229/1973 |
| PEDRO ROBERTO NETO | 087 | 29140/1992 |
| RENATO SEIDELER | 088 | 33670/1996 |
| RICARDO BAITLER | 071 | 00979/2002 |
| RICARDO BRESSER KULIKOFF | 092 | 00572/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| RICARDO CESAR PINHEIRO BE | 086 | 01658/2002 |
| ROBERTA SANDOVAL FRAN•A | 001 | 11229/1973 |
| ROBERVAL KUGLER MENDES | 001 | 11229/1973 |
| RODNEI RENE MARCHIORO | 020 | 37206/1997 |
| RODRIGO MENDES DOS SANTOS | 001 | 11229/1973 |
| ROMERIO DO CARMO CORDEIRO | 088 | 33670/1996 |
| ROMEU FELIPE BACELLAR FIL | 067 | 00899/2002 |
| ROMEU SACCANI | 008 | 31850/1995 |
| RONALDO ALBIZU DRUMMOND D | 026 | 39434/1998 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 042 | 43905/2000 |
| ROQUE SERGIO DANDREA RIBE | 001 | 11229/1973 |
| ROSANE VIDA CANFIELD | 044 | 00441/2001 |
| ROSANNA MELANI | 014 | 33997/1996 |
| SELMA GON•ALVES HERAKI | 001 | 11229/1973 |
| SELMA NEGRO CAPETO | 036 | 42821/2000 |
| SERGIO RICARDO RIBEIRO DE | 001 | 11229/1973 |
| | 001 | 11229/1973 |
| SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR | 045 | 00487/2001 |
| SERGIO URUBATAO F. MEIRA | 073 | 01003/2002 |
| SIDNEY MARTINS | 042 | 43905/2000 |
| | 070 | 00930/2002 |
| SILMARA BONATTO CURUCHET | 088 | 33670/1996 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 023 | 37999/1997 |
| | 003 | 23760/1987 |
| | 016 | 35010/1996 |
| | 002 | 22850/1986 |
| SILVIO GONCALVES FERNANDE | 001 | 11229/1973 |
| SILVIO SILVA | 069 | 00923/2002 |
| STAEL MARIA DE OLIVEIRA | 001 | 11229/1973 |
| SUSANA MATEUS DE ALMEIDA | 093 | 00212/2002 |
| TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL | 039 | 43540/2000 |
| VALDIR JOSE ROMANINI | 087 | 29140/1992 |
| VALERIA EVENCIO DE CARVAL | 034 | 42546/2000 |
| VANESSA TAVARES | 041 | 43740/2000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 023 | 37999/1997 |
| | 003 | 23760/1987 |
| | 016 | 35010/1996 |
| | 002 | 22850/1986 |
| VINICIUS DE ANDRADE MENDE | 001 | 11229/1973 |
| VITOR EDUARDO HUFFNER PAR | 044 | 00441/2001 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES | 088 | 33670/1996 |
| WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS | 046 | 00883/2001 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 094 | 00243/2002 |
| WILSON NALDO GRUBE FILHO | 001 | 11229/1973 |
| WOLMAR FRANCISCO AM•LIO | 001 | 11229/1973 |

1.-ORDINARIA-11229/1973-INDUSTRIAL MADEI.E COL.RIO PR S/A x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FLS.3193: HOMOLOGO o distrato da cessÆo de cr,dito de fls. 3146/3149 que entre si fazem JOALHERIAS ARISTIDES AJAX S/A e AMAURY SCHIMMELPFENG RAMOS e revogo a homologa‡Æo anteriormente feita.Oficie-se ao Tribunal noiticiando o fato.Defiro o desentranhamento dos documentos referidos ...s fls. 3145, mediante c¢pia nos autos.Quanto a cessÆo de cr,dito de fls. 3152/3153 e fls. 3165/3166, informe a cedente ( FRESO LTDA) a data em que adquiriu o cr,dito.Homologo a cessÆo de cr,dito de fls. 3161/3162.Oficie-se.Quanto ao pedido de fls. 3189, remeto a requerente para a conta de fls. 2534/2547, de data recente.Int.Adv. LUIS ALBERTO DALCANALE, LEON NAVES BARCELLOS, MARIO MORI, MAURO FONSECA DE MACEDO, FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, AIRTON MIRANDA BOZZA, ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, JAIR RIBEIRO, DALIO ZIPPIN FILHO, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, ROBERTA SANDOVAL FRAN•A, LUIZ F. MARTINS BONETTE, OSEAS AGUIAR, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, SELMA GON•ALVES HERAKI, SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, RODRIGO MENDES DOS SANTOS, ALCEU WALDIR SCHULTZ, AMAURY S. RAMOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, LARISSA BRUSTOLIN F. DE MELLO, JOS• APARECIDO FROES, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CLAUDIO ZANKOSKI, SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, HELOISA HELENA BENATO, MARCOS WENGERKIEWICZ, WOLMAR FRANCISCO AM•LIO, STAEL MARIA DE OLIVEIRA, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, SILVIO GONCALVES FERNANDES, FRANCISCO BRAZ NETO, JAIME PEGO SIQUEIRA, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO MORELI, LUIZ ROBERTO RECH, ROQUE SERGIO DANDREA RIBEIRO SILVA, CHIRLEI TRISOTTO, JORGE JOSE DOMINGOS NETO, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, OLAVIO PIRES PEREIRA, PEDRO HENRIQUE HILGENBERG, FLAVIO BUENO, JOEL SAMWAYS NETO e LUIR CESCHIN-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22850/1986-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LUIZ SILVANO AMORIN -Retirar oficios.-Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23760/1987-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE GONCALVES SILVEIRA -Retirar oficios.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

4.-DEPOSITO-26894/1990-BANESTADO LEASING S/A. x PLASTYNYL IND.E COM.DE PLASTICOS -Retirar oficios.-Adv. DANIEL HACHEM-

5.-ORDINARIA-28760/1992-CONCEICAO MARIA x IPE-Indefiro o pedido de fls. 208/210 posto que incumbe a credora apresentar a respectiva mem¢ria de c lculo ( art. 604 do CPC).Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

6.-ORDINARIA-28767/1992-ELIETE DA SILVA MINEIRO x INSTITUTO DE PREV. DO ESTADO I.P.E.-Indefiro o pedido de fls. 107/109 posto que incumbe ao credor apresentar a respectiva mem¢ria de c lculo.Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-29664/1993-BANESTADO LEASING S/A. x TREISA LOCACOES E SERVICOS LTDA. -Como requer ...s fls.161.-Adv. JOSE MIGUEL A SARMENTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

8.-DECLARATORIA-31850/1995-RIO PRETO REFRIGERANTES S/A e outros x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-Mantenho a decisÆo agravada por seus pr¢prios fundamentos.Adv. ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, PAULO BATISTA FERREIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

9.—32261/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOAREZ DA NATIVIDADE-O pedido de fls.75 deve ser dirigido ao ¢rgÆo que tem compert^ncia para receber o dito recurso.Veja-se, a respeito, o contido no art. 524 e 527 do CPC. Outrossim, oficie-se como requer em fls. 77.Adv. MIEKO ITO., LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32430/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCCAF REFEICOES LTDA e outros -Retirar oficios.-Adv. IVANISE MARIA TRATZ, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO e ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32435/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros -Retirar oficios.-Adv. MIEKO ITO.-

12.—33392/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LUCIANA MUNHOZ BARBOSA -Retirar oficios.-Adv. MIEKO ITO.-

13.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-33548/1996-ANTONIO IVO SCHMITZ & CIA LTDA x ESTADO DO PARANA -Expe‡a-se o Precat¢rio Requisit¢rio.( extrair fotoc¢pias)-incluindo-se o valor das custas processuais.Ante o pedido de fls.247, letra “a” , de ser cancelado o Precat¢rio anteriormente expedido.Oficie-se ao Egr,gio Tribunal de Justi‡a,para os devidos fins.Adv. GETULIO LADISLAU RODRIGUES, DILETE DE FATIMA DE NEZ, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e LUIR CESCHIN-

14.-ORDINARIA-33997/1996-ANDREA DE FATIMA DA SILVA CERQUEIRA E OUTROS x I.P.E. E OUTRO -Como requer ...s fls. 365.Expe‡a-se precat¢rio requisit¢rio ( extrair fotoc¢pias)-Adv. ROSANNA MELANI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

15.—34182/1996-CIDALIA DA SILVA FANTINI x IPE -Retirar oficios.-Adv. MARIA A. RAMINA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35010/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SHIMIZY & HAYASHI LTDA e outros -Retirar oficios.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO e ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35221/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GRAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-Defiro a substitui‡Æo processual. Prossiga-se com a cita‡Æo e demais atos, como retro requer.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA,MOACYR ALVARO DE SOUZA e LILLIANA MARIA CERUTI-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-35755/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA LEONI HERZER RADAELLI E OUTROS -Retirar oficios.-Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

19.-DECLARATORIA-36481/1997-JACQUES LOUIS JEAN DAVID e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-· Rio Paran para que junte o termo de cessÆo de cr,dito e o substabelecimento.Ap¢s, a requerente para que se manifeste quanto ... substitui‡Æo processual.ADV.JOS• ALZAMORA NETO,VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

20.-INDENIZACAO-37206/1997-JOSE TIBERIO x CODAPAR CIA.DE DESENV. AGROPECUARIO DO PARANA -Como requer ...s fls.223.-Adv. RODNEI RENE MARCHIORO, JOAO GUANDALIN e MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN-

21.-37248/1997-TELOS S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Retirar oficio.-Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

22.—37650/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x MADEAGRO MERCANTIL MADEIREIRA LTDA. e outros -Retirar oficios.-Adv. HERMINDO DUARTE FILHO-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37999/1997-MADRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Defiro o pedido de substitui‡Æo processual.Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

24.-DEPOSITO-38970/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIO REINALDO DIETRICH -Sobre o pedido de substitui‡Æo diga a parte contr ria.-Adv. ADELCIO CERUTTI-

25.-RESOLUCAO DE CONTRATO-39131/1998-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ADAO ALBINO RODRIGUES e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

26.-COMINATORIA-39434/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x JORGE DERVICHE E CIA. LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, MOACYR CORREA FILHO e RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-39522/1998-PAPELARIA DA CIDADE LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Pelo exposto,julgo improcedente os presentes embargos do devedor.Pela sucumb^ncia, fica a embargante obrigada ao pagamento das custas processuais, bem como condenada em honor rios advocat¡cios que fixo em R$ 3.000.00 ( tres mil reais) com fulcro no art.20 par. 4§ do CPC.Adv. MAURICIO JULIO FARAH, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40504/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EMERSON FERREIRA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA,FLAVIA CRISTIANE MACHADO.-

29.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-40572/1999-ARGEMIRO LEMES DINIZ JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, GUNDA GUTKNECHT, ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-41033/1999-OSIRES GONCALVES DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Pelo exposto,e ao mais que dos autos consta, com espeque no art. 5§,I, caput, da Lei 5741/71, rejeito liminarmente os embargos opostos face a intempestividade.Custas pelo embargante, condenando-o ainda,ao pagamento de honor rios advocat¡cios, que arbitro em R$ 500.00 ( quinhentos reais) a teor do artigo 20, par. 4§ do CPC. Adv. FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

31.-ORDINARIA (EXECUCAO SENTENCA)-41583/1999-PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Complementadas as custas, voltem.-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, DAVID BESSA ALVES-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41932/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x POLIJUTA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA. e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO e EDILSON JAIR CASAGRANDE-

33.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-42165/1999-RENATO FLAVIO CRUZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Tendo em vista a peti‡Æo retro, nomeio como perito, em substitui‡Æo o Sr. Carlos Galarda, arbitrando os seus honor rios em R$ 1.500.00, os quais deverÆo ser depositados pelo r,u, em l0 dias,sob pena de perda do direito de produzir referida prova.Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA e INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

34.-ORDINARIA-42546/2000-ROSANGELA MARIA AUGUSTA DE SOUZA LICS x ESTADO DO PARANA-Pendente o agravo, aguarde-se, na forma requerida em fls. 199.Adv. VALERIA EVENCIO DE CARVALHO, ADALGIZA MARA CORREA e DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

35.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-42793/2000-RAFAEL RICARDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUCIANE M. SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI-

36.-ORDINARIA-42821/2000-ACELI MINELLA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Designo audi^ncia de concilia‡Æo para o dia 17/03/2.003 ...s 15:30 horas.Intimem-se.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO HABICE MOTTA e SELMA NEGRO CAPETO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-43298/2000-POLIJUTA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Complementadas as custas, voltem.-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE, ADRIANA MARIA GOTTARDI-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43464/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MICHELLE GOMES MATEUS RIZZARDO e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

39.-DECLARATORIA-43540/2000-UNIBANCO-UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS x ESTADO DO PARANA-Pelo exposto,julgo improcedente o pedido inicial.Condeno o autor em custas processuais e honor rios advocat¡cios, que arbitro em R$ 3.000.00 ( tres mil reais ).Adv. JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI e LILIAN ACRAS FANCHIN-

40.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAL-43665/2000-ALVARO LUIZ PERSEKE WOLFF e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUCELIA MARIA COLLE, DANIELA RACHE GEBRAN, ALESSANDRA PRESTES MIESSA-

41.-DECLARATORIA-43740/2000-ARAPUA COMERCIAL S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Apense-se a cautelar, a que distribuida esta por depend^ncia.Informe a autora se nÆo se trata de empresa falida.Cumpra-se o art. 398 do CPC.Adv. ANTONIO CARLOS EFING, VANESSA TAVARES e LILIAN ACRAS FANCHIN-

42.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-43905/2000-GIAN GIORGIO ROMANO x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros-Ante o exposto, rejeito o pedido e, destarte, julgo extinto o processo, o que fa‡o com base no art. 269, inciso I, do CPC.Pela sucumb^ncia, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat¡cios, os quais arbitro em R$ 1.300.00 ( hum mil e trezentos reais), tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da causa, o lugar da presta‡Æo do servi‡o e o grau de zelo dos advogados da parte adversa.Adv. PATRICIA BIGAISKI, EDGARD FERNANDO BARBOSA, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, RONY MARCOS DE LIMA, SIDNEY MARTINS, LUDOVINA LUCIANE DERING e LUIZ FERNANDO SCHLICHTA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x HENRIETE MARIA WEBER-Ante os esclarecimentos de fls. 33, e anu^ncia do Munic¡pio, em fls. 36, aguarde-se pelo pagamento.Adv. MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY e ELCI BOZZA-

44.—441/2001-INSTITUTO DE DESENV. EDUCAC. DO PR. -FUNDEPAR- x SIVIERO ALIMENTOS LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e VITOR EDUARDO HUFFNER PARDAL-

45.-REPETICAO DE INDEBITO-487/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. -Como requer ...s fls. 1196.Aguarde-se.-Adv. EDIO CHAVAREN e SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-

46.-DECLARATORIA DE NULIDADE-883/2001-CONSTRUTORA PESSOA LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Face a informa‡Æo do contador, preparem-se as custas.Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

47.-DECLARATORIA DE NULIDADE-902/2001-GILSON STRAITEMBERG PIRES x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MAURICIO ANTONIO P.ADAMOWSKI, LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-917/2001-NELSON MAX HUMMIG x DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDENCIA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

49.-CAUTELAR INOMINADA-1043/2001-SULCRED PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

50.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-1082/2001-CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA-

51.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1169/2001-ANTONIO CARLOS RAMPAZZO x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS-

52.-DECLARATORIA INEX. OBRIGACAO-1173/2001-SULCRED PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

53.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-1201/2001-CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A. x ESTADO DO PARANA-Tendo em vista a peti‡Æo retro, nomeio como Perito, em substitui‡Æo, o Sr. Dirceu Tadeu Vaz.Arbitro os seus honor rios em R$ 2.000.00 que deverÆo ser pagos em duas parcelas.A primeiro em 20/12/02 e a segunda em 20/01/03.Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1325/2001-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x INDUSTRIA E COM. FUNDICAO E METALURG. IVEMA LTDA e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

55.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1356/2001-MOYSES GOLDSTEIN PACIORNIK e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Ao requerido para que especifique as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertin^ncia de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de concilia‡Æo em audi^ncia, esclarecendo que no sil^ncio ou em caso contr rio, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra.-Adv. MONROE FABRICIO OLSEN e LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GUTI•RREZ-

56.-RESOLUCAO DE CONTRATO-72/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x HAROLDO PALMA DOMINGUES -Isto posto, julgo procedente o pedido inicial,para o fim de declarar a rescisao do contrato e reintegrar a autora na posse do im¢vel descrito na inicial.Condeno oo reu ao pagamento do valor equivalente a um aluguel mensal durante o per¡odo em que houve ocupa‡Æo indevida do im¢vel, ou seja, a partir do momento em que deixou de adimplir o contrato,at, a efetiva desocupa‡Æo.Considerando que a autora decaiu de parte m¡nima do pedido, com base no par grafo £nico, do art. 21 do CPC., condeno apenas o r,u ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat¡cios que fixo em R$ 3000.00, nos termos do artigo 20, par. 4§,c/c.21,par grafo £nico,ambos do CPC.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

57.-ORDINARIA DECLARATORIA-123/2002-ADAO VAN-

DERLEI PINTO ROCHA E OUTROS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

58.-DECLARATORIA-536/2002-MAURICIO MARQUES CANTO x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. AIMORE OD ROCHA-

59.-ORDINARIA DECLARATORIA-569/2002-NASMIM ZENEDIN CERAVOLO e outros x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

60.-MEDIDA CAUTELAR-578/2002-LUANA KIELITA TRINDADE DOS SANTOS x PARANAPREVIDENCIA e outros -Preparadas as custas, voltem.-Adv. LINCOLN E. A.DE CAMARGO FILHO, LOUISE S.ALBUQUERQUE DE CAMARGO-

61.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-661/2002-EDVAN RUBEM MUNIZ FERREIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-No presente caso, entendo cab¡vel a denuncia‡Æo da lide levada a efeito pelo Estado do Paran , eis que a causa de pedir consubstancia-se na culpa dos r,us.Isto posto,recebo a denuncia‡Æo e suspendo o processo.Cite-se a denunciada.Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e ANTONIO MORIS CURY-

62.-ORDINARIA DECLARATORIA-712/2002-ARLINDO FERNANDES FARIA JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

63.-EMBARGOS DO DEVEDOR-723/2002-FRANCISCO LUIZ & CIA. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LEONIDAS GIOPPO NASCIMENTO-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-801/2002-BCN-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.-Preparadas as custas,voltem.Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-830/2002-FANHANI E CIA LTDA. x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR-TàPICO FINAL: Por todos os fundamentos acima expostos,denego a seguran‡a.Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

66.-CAUTELAR INOMINADA-851/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL COELHO FILHO -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-899/2002-MARILDA FERREIRA CAPRIGLIONE x PRES.DO INSTITUTO DE PESQ.E PLANEJ.URBANO DE CTBA e outros -Retirar oficios.-Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e EMERSON GABARDO-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-902/2002-BRASIL TELECOM S.A. -TELEPAR BRASIL TELECOM x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JOSE ROBERTO MARCONDES, MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-923/2002-ROSANA DE OLIVEIRA x PRES.DE CONC.DO 6 BATALHAO DA POL.MILITAR DO PR -Preparadas as custas, voltem.-Adv. LOURIVAL CAETANO, SILVIO SILVA-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-930/2002-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x HAISSAM DAHER HAISSAM LANCHES -Complementadas as custas, voltem.-Adv. SIDNEY MARTINS-

71.-COMINATORIA-979/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x SOCIEDADE OPERARIA BENEFICIENTE ESPORTIVA IGUACU -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir.-Adv. ANTONIO MORIS CURY e RICARDO BAITLER-

72.-RESOLUCAO DE CONTRATO-996/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOAO AIRTON DOS SANTOS e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

73.-ANULATORIA-1003/2002-HENRIQUE KUGLER NETO e outros x JOSE TIAGO RODRIGUES -Preparadas as custas, voltem.-Adv. SERGIO URUBATAO F. MEIRA, PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-1087/2002-SIMEY ARIANE OLIVEIRA DE MATTOS x DIRETOR PRES.DO INST.DE PREV.DE CTBA -IPMC- e outros-Julgado extinto,tendo em vista o pedido de fls. 25.Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

75.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1089/2002-MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA. e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ADELIO DRUCIAK e -

76.-REPARACAO DE DANOS-1112/2002-CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE COLOMBO-Face a certidÆo supra, designo o pr¢ximo dia 04/03/2003, ...s 14:00 horas para a realiza‡Æo do presente ato, ren ove-se as dilig^ncias.Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

77.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1264/2002-ANNA LECTICIA RIBEIRO PINTO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

78.-MANDADO DE SEGURANCA-1299/2002-SINDICATO DOS SERV.DO MAGIST.DE CTBA -SISMMAC-. x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CTBA e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

79.-DECLARATORIA-1337/2002-APOIO RECURSOS HUMANOS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Defiro o pedido da autora com vista ao dep¢sito do valor integral das parcelas, a fim de coloc -la a salvo dos efeitos da mora. Designo audi^ncia de concilia‡Æo ( art. 277) para o dia 17/03/2003, ...s 15 horas.Adv. ARIVALDIR GASPAR-

80.-ACAO DE COBRANCA-1374/2002-PAULO SCHERBATE e outros x ESTADO DO PARANA-Haja vista a pretensÆo em proceder com o feito sob o rito sum rio, emende a peti‡Æo inicial conforme previsto no art 276 do CPC.Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-1505/2002-JOEL BINO DE OLIVEIRA x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL - Complementadas as custas, voltem.-Adv. CAROLINE SAID DIAS-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-1566/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS VI. x MARIA IZABEL LUKASCEK e outros -Designo audi^ncia de concilia‡Æo e apresenta‡Æo de defesa para o dia 20/02/2003 ...s 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

83.-ORDINARIA REVISIONAL-1580/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Retirar oficios e carta precat¢ria.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

84.-MANDADO DE SEGURANCA-1632/2002-BEATRIZ MOECKEL CAVALLI x DIRETOR ADMINISTR.DA CIA.PARANAENSE DA COPEL. -Retirar oficios.-Adv. GUILHERME AMINTAS-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-1649/2002-COOP.DOS TRAB.AUTONOMOS EM CARGAS E DESCARGAS CTBA x COMISSAO PERM.DE LICIT.DA SECRET.DA ADM.DE CTBA. -Retirar oficios.-Adv. ACYR DE GERONE-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-1658/2002-FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A x DIRETOR DA VIGIL.SANITARIA DA SECRET.SAUDE DO PR e outros-Voltando-se a seguran‡a para viabilizar a impetrante a realiza‡Æo dos testes de diagn¢sticos, e nÆo contra a autua‡Æo efetuada, deve ser juntado aos autos c¢pia do ato administrativo impeditivo, que teria sido consumado na audi^ncia noticiada no feito,apresentando a ata respectiva, ou, o ato lavrado.Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e RICARDO CESAR PINHEIRO BECKER-

87.-FALENCIA-29140/1992-ARCOS SOLDA ELETRICA AUTOGENA S/A. x SOLDAR IND.COM.DE ELETRODOS LTDA. -Atenda-se a promo‡ao do Dr. Promotor de Justi‡a.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, OSVALDO CICERO WRONSKI, VALDIR JOSE ROMANINI e PEDRO ROBERTO NETO-

88.-CONCORDATA PREVENTIVA-33670/1996-AUDIOCOLOR - COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA x Indefiro o pedido de arresto e penhora dos bens particulares dos s¢cios da falida at, que se prove ou nÆo a transfer^ncia fraudulenta de bens dentro do termo legal da fal^ncia. Intimem-se os credores mencionados na peti‡Æo do S¡ndico de fls. 306/307, se arcam com as despesas do feito,inclusive com o pagamento dos honorios do Perito de fls. 299.-Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, RENATO SEIDELER, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, SILMARA BONATTO CURUCHET, MACAZUMI FURTADO NIWA, VIVIANE STADLER FAGUNDES e JORGE LUIZ AGUIAR DIAS-

89.-FALENCIA-35550/1996-TEXTIL J. SERRANO LTDA x CASA DO TAPECEIRO COM ESPUMAS TECIDOS E ACESSORIOS- Vista a Falida. ADV. FµBIO DUTRA, ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA

90.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-42425/2000-THARA HIGA e outros x DISPATE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E REPR. LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-290/2001-MOINHO CARLOS GUTH LTDA. x CONFEITARIA UNIVERSO DOCE LTDA.Preparadas as custas, voltem.-Adv. MARIO VENTURELLI-

92.-FALENCIA-572/2001-ARTE - PAPEIS CORRUGADOS E CARTONAGEM LTDA. x EMBAPAR - EMBALAGENS PARANA LIMITADA.-Observe a Escrivania quanto ao petit¢rio de fls. 220.Adv. RICARDO BRESSER KULIKOFF-

93.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-212/2002-CLAUDIO BERCANI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

94.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-243/2002-ANA CAROLINA BIZINELLI e outros x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao comissario.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

95.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-362/2002-SUELI HELENA GRANDO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. OTOMI KOHLMANN-

96.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-363/2002-MARIANA PUSCH CHIURATTO RIBEIRO FERREIRA e outros x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. OTOMI KOHLMANN-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-373/2002-DANIELA BARRANCO OMAIRI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. DEBORA DE FERRANTE LING CATANI-

98.-FALENCIA-861/2002-CECON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA. -Complementadas as custas, voltem.-Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA e CLAUDIO MARIANI BERTI-

## *3ª Vara da Fazenda Pública*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA**
**RELAÇAO Nº 161/2002**
**JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas**
**JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 026 | 19738/0000 |
| ADONIRAM PEDROSO DE OLIVE | 089 | 19635/0000 |
| ADRIANA D AVILA OLIVEIRA | 022 | 19131/0000 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 092 | 20210/0000 |
| ALAOR RIBEIRO DOS REIS | 001 | 08082/0000 |
| ALCEU GIESE | 085 | 50054/2002 |
| ALCEU WALDIR SCHULTZ | 092 | 20210/0000 |
| ALCIONE BASTOS RIBAS | 031 | 20755/0000 |
| | 034 | 20969/0000 |
| ALESSANDRA M¦. MARGARITA | 089 | 19635/0000 |
| ALEXANDRE COELHO RIBEIRO | 015 | 16789/0000 |
| ALEXANDRE WALTRICK CALDER | 019 | 18120/0000 |
| ALINE LICIA KLEIN | 090 | 20006/0000 |
| ANA LUCIA MARTINS VALDUGA | 033 | 20901/0000 |
| | 042 | 22302/0000 |
| | 041 | 22192/0000 |
| ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU | 053 | 23165/0000 |
| ANDERSON HATAQUEIAMA | 007 | 14363/0000 |
| ANDRE GUSKOW CARDOSO | 090 | 20006/0000 |
| ANDREA CUNHA | 026 | 19738/0000 |
| ANDREA DAMASCENO | 021 | 18916/0000 |
| ANDREA SABBAGA DE MELO | 045 | 22433/0000 |
| ANE ELISA PEREZ | 056 | 23312/0000 |
| ANISIO DOS SANTOS | 001 | 08082/0000 |
| ANTONIO CARLOS BRASIL F. | 097 | 20483/0000 |
| ANTONIO FRANCISCO CORREA | 089 | 19635/0000 |
| ANTONIO ROBERTO TAVARNARO | 098 | 20489/0000 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 086 | 16308/0000 |
| ARIANNA DE N. PETROVSKY G | 016 | 17013/0000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 002 | 09174/0000 |
| ARTUR GABRIEL FERREIRA | 088 | 19540/0000 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 019 | 18120/0000 |
| BENEDITO RODRIGUES DE ALM | 001 | 08082/0000 |
| BENVINDO NOGACZ FILHO | 054 | 23239/0000 |
| CARLA MARGOT MACHADO SELE | 004 | 13230/0000 |
| CARLOS ALBERTO M DE MELO | 028 | 19792/0000 |
| | 035 | 21196/0000 |
| CARLOS ANDRE GUIMARAES PA | 028 | 19792/0000 |
| CARLOS ANTONIO LESSKIU | 081 | 37689/0000 |
| CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA | 084 | 46921/2001 |
| CARLOS FERNANDO CORREA DE | 022 | 19131/0000 |
| CARLOS OSWALDO M. ANDRADE | 058 | 23454/0000 |
| CARMEM IRIS PARELLADA NIC | 100 | 20539/0000 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 044 | 22370/0000 |
| CESAR A GUIMARAES PEREIRA | 090 | 20006/0000 |
| CICERO BELIN DE MOURA COR | 019 | 18120/0000 |
| CICERO BRAZ PORTUGUAL | 029 | 19956/0000 |
| CID FRANCIS G.HEIGEN | 089 | 19635/0000 |
| CINTIA REGINA BREHMER | 029 | 19956/0000 |
| CLAIR FLORA MARTINS | 098 | 20489/0000 |
| CLARO AMERICO GUIMARAES S | 099 | 20502/0000 |
| CLAUDIA ELIANE LEONARDI S | 004 | 13230/0000 |
| CLAUDIA MONTEIRO REGINATO | 095 | 20333/0000 |
| CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO | 053 | 23165/0000 |
| CLAUDIO MELO COLACO | 018 | 17467/0000 |
| | 032 | 20759/0000 |
| CLEBER DA SILVA BARBOSA | 040 | 21999/0000 |
| CLECI T. MUXFELDT | 015 | 16789/0000 |
| CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK | 023 | 19184/0000 |
| | 004 | 13230/0000 |
| CLEMERSON MERLIN CLEVE | 013 | 16357/0000 |
| | 011 | 15956/0000 |
| CONCEICAO AP RIBEIRO CARV | 046 | 22688/0000 |
| CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI | 018 | 17467/0000 |
| CRISTINA H. MACIEL | 080 | 36975/0000 |
| CYNTHIA GARCEZ RABELLO | 057 | 23324/0000 |
| DALMI MARIA DE OLIVEIRA | 016 | 17013/0000 |
| DANIEL HACHEM | 093 | 20273/0000 |
| DARCI KASPRZAK | 001 | 08082/0000 |
| DEBORA STADLER ROSA | 031 | 20755/0000 |
| | 034 | 20969/0000 |
| DEISE ALMIRA BORBA | 015 | 16789/0000 |
| | 024 | 19626/0000 |
| DENILSON JANDERSON TROMBE | 090 | 20006/0000 |
| DENISE COSTA RIBAS | 100 | 20539/0000 |
| DENISE NEFUSSI | 056 | 23312/0000 |
| DILETE FATIMA DENES | 092 | 20210/0000 |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 002 | 09174/0000 |
| | 096 | 20476/0000 |
| DORIS MARIA BAPTISTELLA W | 002 | 09174/0000 |
| | 029 | 19956/0000 |
| DULCE ESTHER KAIRALLA | 023 | 19184/0000 |
| | 004 | 13230/0000 |
| EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA | 061 | 23616/0000 |
| ELADIO PRADOS JUNIOR | 080 | 36975/0000 |
| | 081 | 37689/0000 |
| | 093 | 20273/0000 |
| | 079 | 36723/0000 |
| ELIANE CRISTINA ROSSI CHE | 081 | 37689/0000 |
| | 096 | 20476/0000 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 043 | 22349/0000 |
| | 003 | 11974/0000 |
| | 006 | 14202/0000 |
| EROS BELIN DE MOURA CORDE | 019 | 18120/0000 |
| ESTAG LUIZ STORRER | 019 | 18120/0000 |
| ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO | 061 | 23616/0000 |
| ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO | 046 | 22688/0000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 019 | 18120/0000 |
| | 014 | 16368/0000 |
| | 021 | 18916/0000 |
| FABIULA GHELLERE DUARTE | 084 | 46921/2001 |
| FATIMA MIRIAN BORTOT | 036 | 21213/0000 |
| FERNANDA EHALT VANN | 087 | 17719/0000 |
| FERNANDA FUMAGALI | 058 | 23454/0000 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 010 | 15693/0000 |
| FERNANDO ROCHA FILHO | 027 | 19791/0000 |
| FLAVIO BUENO | 023 | 19184/0000 |
| FLORIANO AZEVEDO MARQUES | 056 | 23312/0000 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 090 | 20006/0000 |
| GABRIEL FERRARINI | 095 | 20333/0000 |
| GENI WERKA | 016 | 17013/0000 |
| GENTIL ALMEIDA CAMPOS | 044 | 22370/0000 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 026 | 19738/0000 |
| | 001 | 08082/0000 |
| | 015 | 16789/0000 |
| | 030 | 20272/0000 |
| GILBERTO CARVALHO MOURA | 046 | 22688/0000 |
| GISELE SOARES | 036 | 21213/0000 |
| GLAUCO IWERSEN | 009 | 15591/0000 |
| GUIDO JOSE DOBELI | 091 | 20016/0000 |
| HELENA MUSSOLINO | 029 | 19956/0000 |
| HELOISA HELENA DE O SOARE | 082 | 46305/2001 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 010 | 15693/0000 |
| IDAMARA ROCHA FERREIRA SA | 001 | 08082/0000 |
| ILDO EUGENIO B. CHIATTONE | 057 | 23324/0000 |
| INACIO HIDEO SANO | 039 | 21766/0000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 026 | 19738/0000 |
| IVAN DE AZEVEDO GUBERT | 055 | 23266/0000 |
| IVANISE MARIA TRATZ | 012 | 16280/0000 |
| IVONILZA VIEIRA MARQUES | 086 | 16308/0000 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 014 | 16368/0000 |
| | 021 | 18916/0000 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 010 | 15693/0000 |
| JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE | 036 | 21213/0000 |
| | 053 | 23165/0000 |
| JOAO BATISTA PIO VIEIRA | 098 | 20489/0000 |
| JOAO CARLOS MENDES TEMPSK | 083 | 46785/2001 |
| JOAO CASILLO | 093 | 20273/0000 |
| JOAO RAIMUNDO F MACHADO P | 095 | 20333/0000 |
| JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA | 093 | 20273/0000 |
| JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE | 090 | 20006/0000 |
| JOHNSON SADE | 087 | 17719/0000 |
| JOSE CARLOS BROCHINI | 086 | 16308/0000 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 088 | 19540/0000 |
| JOSE MANOEL DE MACEDO CAR | 044 | 22370/0000 |
| JOSE XAVIER SILVA | 024 | 19626/0000 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 051 | 23121/0000 |
| | 033 | 20901/0000 |
| | 048 | 23090/0000 |
| | 073 | 23763/0000 |
| | 075 | 23765/0000 |
| | 059 | 23589/0000 |
| | 042 | 22302/0000 |
| | 052 | 23124/0000 |
| | 072 | 23762/0000 |
| | 041 | 22192/0000 |
| | 060 | 23592/0000 |
| | 049 | 23092/0000 |
| | 074 | 23764/0000 |
| | 076 | 23766/0000 |
| | 063 | 23744/0000 |
| | 069 | 23756/0000 |
| | 067 | 23752/0000 |
| | 065 | 23748/0000 |
| | 064 | 23746/0000 |
| | 068 | 23754/0000 |
| | 066 | 23750/0000 |
| | 050 | 23096/0000 |
| | 070 | 23758/0000 |
| | 071 | 23760/0000 |
| JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 006 | 14202/0000 |
| JUAREZ LANA CASTELLO BRAN | 089 | 19635/0000 |
| JULIANA MOTTER ARAUJO TOG | 038 | 21614/0000 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 045 | 22433/0000 |
| JULIO CESAR CAPRONI | 051 | 23121/0000 |
| | 033 | 20901/0000 |
| | 048 | 23090/0000 |
| | 073 | 23763/0000 |
| | 075 | 23765/0000 |
| | 059 | 23589/0000 |
| | 042 | 22302/0000 |
| | 052 | 23124/0000 |
| | 072 | 23762/0000 |
| | 041 | 22192/0000 |
| | 060 | 23592/0000 |
| | 049 | 23092/0000 |
| | 074 | 23764/0000 |
| | 076 | 23766/0000 |
| | 063 | 23744/0000 |
| | 069 | 23756/0000 |
| | 067 | 23752/0000 |
| | 065 | 23748/0000 |
| | 064 | 23746/0000 |
| | 068 | 23754/0000 |
| | 066 | 23750/0000 |
| | 050 | 23096/0000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 070 | 23758/0000 |
| | 071 | 23760/0000 |
| JULIO FARAH NETO | 055 | 23266/0000 |
| KARIME MONASTIER FARAH | 055 | 23266/0000 |
| KARINA L WOITOWICZ | 002 | 09174/0000 |
| LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA | 015 | 16789/0000 |
| LEANDRO MARINS DE SOUZA | 027 | 19791/0000 |
| LEILA CUELLAR | 036 | 21213/0000 |
| LEONARDO DA COSTA | 095 | 20333/0000 |
| LEONARDO VINICIUS TOLEDO | 077 | 23775/0000 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENO | 010 | 15693/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 026 | 19738/0000 |
| | 019 | 18120/0000 |
| LETICIA DORNELES LORENSI | 077 | 23775/0000 |
| LIBIAMAR DE SOUZA | 038 | 21614/0000 |
| LIGIA SOCREPPA | 077 | 23775/0000 |
| LIRIANE LOVATO | 051 | 23121/0000 |
| | 048 | 23090/0000 |
| | 042 | 22302/0000 |
| | 052 | 23124/0000 |
| | 041 | 22192/0000 |
| | 049 | 23092/0000 |
| | 050 | 23096/0000 |
| LORIVAL FAVORETTO | 096 | 20476/0000 |
| LUCI R. DAMAZIO | 016 | 17013/0000 |
| LUCIA ROSSETO THEODORO | 029 | 19956/0000 |
| LUCIANE CAMARGO KUJO MONT | 057 | 23324/0000 |
| LUCIANE MARIA MEZAROBBA | 045 | 22433/0000 |
| LUIS CARLOS DA SILVA | 004 | 13230/0000 |
| LUIS FERNANDO DA SILVA TA | 044 | 22370/0000 |
| | 061 | 23616/0000 |
| LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO | 048 | 23090/0000 |
| | 042 | 22302/0000 |
| | 049 | 23092/0000 |
| | 050 | 23096/0000 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 051 | 23121/0000 |
| | 033 | 20901/0000 |
| | 073 | 23763/0000 |
| | 075 | 23765/0000 |
| | 059 | 23589/0000 |
| | 052 | 23124/0000 |
| | 072 | 23762/0000 |
| | 041 | 22192/0000 |
| | 060 | 23592/0000 |
| | 074 | 23764/0000 |
| | 076 | 23766/0000 |
| | 063 | 23744/0000 |
| | 069 | 23756/0000 |
| | 067 | 23752/0000 |
| | 065 | 23748/0000 |
| | 064 | 23746/0000 |
| | 068 | 23754/0000 |
| | 066 | 23750/0000 |
| | 070 | 23758/0000 |
| | 071 | 23760/0000 |
| LUIZ EDSON FACHIN | 004 | 13230/0000 |
| LUIZ FERNANDO R. PINTO | 098 | 20489/0000 |
| LUIZ GIL DE ALMEIDA | 028 | 19792/0000 |
| | 035 | 21196/0000 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 056 | 23312/0000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 019 | 18120/0000 |
| | 014 | 16368/0000 |
| | 021 | 18916/0000 |
| MAGALI GIACOMASSI | 037 | 21310/0000 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 045 | 22433/0000 |
| MARCELLO DE CAMARGO T. PA | 022 | 19131/0000 |
| MARCELO ANTONIO MARTINS | 010 | 15693/0000 |
| MARCELO MARTINS | 099 | 20502/0000 |
| MARCIA CARLA PEREIRA RIBE | 004 | 13230/0000 |
| MARCIA CRISTINA MILESKI | 010 | 15693/0000 |
| MARCIA TODESCHINI | 003 | 11974/0000 |
| MARCIO MARQUES SOARES FIL | 094 | 20325/0000 |
| MARCOS ALBERTO PICOLI | 089 | 19635/0000 |
| MARCOS DE PAULA MAJCZAK | 082 | 46305/2001 |
| MARCOS FABIO PAULINO | 057 | 23324/0000 |
| MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA | 097 | 20483/0000 |
| MARIA ALICE ROSS LEITE MA | 023 | 19184/0000 |
| MARIA APPARECIDA SOUZA E | 047 | 22986/0000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C DE | 017 | 17404/0000 |
| | 038 | 21614/0000 |
| MARIA DA GRACA MENDES PAS | 040 | 21999/0000 |
| MARIA DENISE MARTINS DE O | 023 | 19184/0000 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 001 | 08082/0000 |
| MARIA JAQUELINE R. DE SOU | 097 | 20483/0000 |
| MARIZE DE A. GIOVANNETTI | 004 | 13230/0000 |
| MAURICIO JULIO FARAH | 055 | 23266/0000 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA | 029 | 19956/0000 |
| MAURICIO WESTPHALEN RAMIN | 015 | 16789/0000 |
| MAURO SERGIO GUEDES NASTA | 024 | 19626/0000 |
| MICHEL KOIALAINSKI BARBOS | 040 | 21999/0000 |
| MIEKO ITO | 043 | 22349/0000 |
| | 003 | 11974/0000 |
| | 006 | 14202/0000 |
| MILTON FERREIRA | 039 | 21766/0000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 007 | 14363/0000 |
| | 009 | 15591/0000 |
| MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA | 001 | 08082/0000 |
| NARA RIBEIRO BORGES | 011 | 15956/0000 |
| NELSON LUIS RIBEIRO | 044 | 22370/0000 |
| NILTON BUSSI | 018 | 17467/0000 |
| | 032 | 20759/0000 |
| | 008 | 15100/0000 |
| OCTAVIO FERREIRA DO AMARA | 013 | 16357/0000 |
| ODILA VOIDELO | 097 | 20483/0000 |
| OKSANDRO GONCALVES | 002 | 09174/0000 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 013 | 16357/0000 |
| OSMAR ALFREDO KOHLER | 055 | 23266/0000 |
| OSMAR SANCHES BRACCIALLI | 086 | 16308/0000 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIB | 004 | 13230/0000 |
| PAULO BATISTA FERREIRA | 045 | 22433/0000 |
| PAULO BITTENCOURT BELTRAO | 012 | 16280/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 026 | 19738/0000 |
| | 001 | 08082/0000 |
| | 015 | 16789/0000 |
| | 030 | 20272/0000 |
| PAULO ROBERTO FERREIRA MO | 053 | 23165/0000 |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 062 | 23723/0000 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 083 | 46785/2001 |
| | 082 | 46305/2001 |
| | 084 | 46921/2001 |
| | 080 | 36975/0000 |
| | 086 | 16308/0000 |
| | 078 | 23777/0000 |
| | 085 | 50054/2002 |
| | 088 | 19540/0000 |
| PEDRO G. SIQUEIRA MATHEUS | 094 | 20325/0000 |
| PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQ | 056 | 23312/0000 |
| PRISCILLA CLAUDIA DE O. P | 015 | 16789/0000 |
| REGINA LUCIA WERKA XAVIER | 016 | 17013/0000 |
| RICARDO GIUSEPPE DE VICEN | 073 | 23763/0000 |
| | 075 | 23765/0000 |
| | 059 | 23589/0000 |
| | 060 | 23592/0000 |
| | 074 | 23764/0000 |
| | 076 | 23766/0000 |
| | 063 | 23744/0000 |
| | 069 | 23756/0000 |
| | 067 | 23752/0000 |
| | 065 | 23748/0000 |
| | 064 | 23746/0000 |
| | 068 | 23754/0000 |
| | 066 | 23750/0000 |
| | 070 | 23758/0000 |
| | 071 | 23760/0000 |
| RITA NIEMEYER DE PAULA SO | 078 | 23777/0000 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 040 | 21999/0000 |
| | 027 | 19791/0000 |
| | 077 | 23775/0000 |
| | 057 | 23324/0000 |
| ROBERTO MOREIRA LINS PAST | 091 | 20016/0000 |
| ROBSON IVAN STIVAL | 022 | 19131/0000 |
| RONNIE KOHLER | 055 | 23266/0000 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 025 | 19702/0000 |
| ROQUE SERGIO D'ANDREA RIB | 015 | 16789/0000 |
| ROSALVA ROSSANE MENEGHINI | 011 | 15956/0000 |
| ROSE MARY B. DE CAMARGO V | 078 | 23777/0000 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 021 | 18916/0000 |
| SAMANTHA DE MASCARENHAS S | 087 | 17719/0000 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 058 | 23454/0000 |
| | 047 | 22986/0000 |
| SANDRA CRISTINA PERERIRA | 038 | 21614/0000 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 020 | 18226/0000 |
| SERGIO BACILA SALUM | 028 | 19792/0000 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 025 | 19702/0000 |
| SIDNEY MARTINS | 037 | 21310/0000 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 022 | 19131/0000 |
| | 024 | 19626/0000 |
| | 012 | 16280/0000 |
| | 005 | 13478/0000 |
| SILVANA ZANETTI OSANAM DE | 099 | 20502/0000 |
| SILVIO BATISTA | 089 | 19635/0000 |
| SINDICO - ARISTIDES A.TIZ | 095 | 20333/0000 |
| SINDICO: CLEBER DA SILVA | 086 | 16308/0000 |
| | 089 | 19635/0000 |
| SINDICO: CLEMENCEAU CALIX | 090 | 20006/0000 |
| SINDICO: ELVO BERTO | 087 | 17719/0000 |
| SINDICO: JUVENAL ANTONIO | 088 | 19540/0000 |
| Sindico: MOLOTOV PASSOS | 096 | 20476/0000 |
| | 098 | 20489/0000 |
| | 093 | 20273/0000 |
| | 097 | 20483/0000 |
| SINDICO: SERGIO TERNUS | 099 | 20502/0000 |
| SINDICO:MAURICIO DE P. S. | 091 | 20016/0000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 010 | 15693/0000 |
| STELA MARIS PINTO PETERS | 017 | 17404/0000 |
| SUZANA GREIN DEL SANTORO | 087 | 17719/0000 |
| TATIANE DOS SANTOS CHAVES | 035 | 21196/0000 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 019 | 18120/0000 |
| | 014 | 16368/0000 |
| | 021 | 18916/0000 |
| UBIRAJARA AYRES GASPARIN | 013 | 16357/0000 |
| | 036 | 21213/0000 |
| VANESSA FALAVINHA FROLICH | 047 | 22986/0000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 022 | 19131/0000 |
| | 024 | 19626/0000 |
| | 012 | 16280/0000 |
| | 005 | 13478/0000 |
| VILMA GONCALVES DE CASTIL | 002 | 09174/0000 |
| VIVIANE CONSOLIN SMARZARO | 031 | 20755/0000 |
| | 034 | 20969/0000 |
| WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS | 046 | 22688/0000 |
| WALDIR JOSE BATHKE | 001 | 08082/0000 |
| WALDYR GRISARD FILHO | 018 | 17467/0000 |
| WALTER TOFOLI | 091 | 20016/0000 |
| WANDERLEI MEREB CALIXTO | 028 | 19792/0000 |
| ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO | 099 | 20502/0000 |

1.-RETIFICACAO DOS CONTRATOS-8082/0000-CONCEICAO APARECIDA GRAMINHO F. e outros x BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO e outros. -1. Sobre a planilha apresentada pelos Autores, manifeste-se o Requerido. 2. Atenda-se a solicitação de fl. 2813. Int. -Adv. MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA, MARIA ILMA CARUSO GOULART, BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA, ANISIO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DARCI KASPRZAK, WALDIR JOSE BATHKE, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9174/0000-BANCO DO ESTADO DO PARAMNA S/A x CASA DE MARMORE-COM DE MARM E GRAN e outros. -Do teor do Ofício de fls. 167, dê-se ciência às partes. Int. -Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, KARINA L WOITOWICZ e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11974/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARCO ANTONIO HARGER VIEIRA e outros -"Suspendo o processo por trinta (30) dias. Int." -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e MARCIA TODESCHINI-

4.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-13230/0000-ESTADO DO PARANA x CTM COMERCIAL TUNESE DE MADEIRAS LTDA e outros -"Defiro o pedido de fl. 104. Após, arquive-se. Int." -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, LUIS CARLOS DA SILVA, MARIZE DE A. GIOVANNETTI BARBOSA, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, LUIZ EDSON FACHIN, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CARLA MARGOT MACHADO SELEME-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13478/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JAMAL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e outros. -Preparadas as custas de fls. 148 pela Autora, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens de estilo. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

6.-DEPOSITO-14202/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCIA APARECIDA RUFINO. -Sobre o pedido de fls. 142/143, diga o Autor. Int. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-14363/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS IOP -"Suspendo o processo por sessenta (60) dias (fls. 67). Int." -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15100/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDEMAR ADILIO ZIMMERMANN -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. NILTON BUSSI-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-15591/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x COPIADORA OZAPEL LTDA. -Requeira a parte interessada o prosseguimento do feito em (10) dez dias, sob pena de arquivamento. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

10.-REVISIONAL DE CONTRATO-15693/0000-DORIVAL BUCCIOLI E CIA LTDA x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. -...Das respostas, cientifiquem-se as partes, e a seguir, contados e preparados, voltem-me. Int. e dil. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, MARCELO ANTONIO MARTINS, MARCIA CRISTINA MILESKI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, HERMINDO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENO-

11.-DECLARATORIA-15956/0000-ADILSON DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, CLEMERSON MERLIN CLEVE e NARA RIBEIRO BORGES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16280/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE VICENTE RODRIGUES e outros. -Depositadas as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, citem-se os requeridos como requer. Int. e dil. nec. -Adv. IVANISE MARIA TRATZ, PAULO BITTENCOURT BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-COBRANçA-16357/0000-OZIR RAMIRO DE ASSIS x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, OSMANN DE OLIVEIRA, CLEMERSON MERLIN CLEVE e UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16368/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARCI ALVES NATEL e outros -Para a venda do imóvel em praça única, designo o dia 19/02/03, às 15:00 horas, no local de costume, por lance não inferior ao saldo devedor. Junte o exequente o demonstrativo da dívida atualizada. Expeça-se mandado de desocupação, com prazo de trinta (30) dias. Edital com prazo de dez (10) dias. Intime(m)-se por mandado o(s) devedor(es). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16789/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x TRANSPORTADORA TRES G LTDA e outros -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ALEXANDRE COELHO RIBEIRO DE SOUZA, CLECI T. MUXFELDT, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROQUE SERGIO D'ANDREA RIBEIRO SILVA, PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA e LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA-

16.-ORDINARIA-17013/0000-DAVI RODRIGUES D'ALMEIDA e outros x ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. GENI WERKA, LUCI R. DAMAZIO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD e REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA-

17.-REINVINDICATORIA-17404/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x INVASORES DO IMOVEL COM IND FISCAL 62.025.33.000 -"Diga o Exequente. Int."-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS e STELA MARIS PINTO PETERS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17467/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SOLARIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. -Em face do teor da petição de fl. 289, nos Autos sob nº 20.759, em apenso, bem assim do exposto à fl. 220, destes, com o instrumento de constituição da interessada, deferirei o pedido da substituição processual, de fl. 200 (item "b"), promovendo-se então as retificações necessárias. Feito isso, e transladando-se aos Autos cópia da decisão exarada nos apensos, pronuncie-se então a exeq•ente. Int. e dil. -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, WALDYR GRISARD FILHO e CLAUDIO MELO COLACO-

19.-REPETICAO DE INDEBITO-18120/0000-CEREALISTA VARGEAO LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ESTAG LUIZ STORRER, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18226/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDO AUGUSTIN e outros. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento de cessão do crédito objeto da presente. Intimem-se. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

21.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-18916/0000-JACKSON FERNANDO DA CRUZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros. -À impugnação. Int. -Adv. ANDREA DAMASCENO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19131/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CLAUDIA DANIELLE PEREIRA. -Defiro o pedido formulado às fls. 120. Atenda a Exeq•ente o item II do despacho de fls. 118. Após expeça-se o mandado. Int. e dil. nec. -Adv. MARCELLO DE CAMARGO T. PANELLA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

23.-MED REV CONTR C/PED TUT ANT-19184/0000-CLOVIS ALBERTO DE PINHO & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito, digam as partes. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e FLAVIO BUENO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19626/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x SCORA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA e outros. -Primeiramente, junte o Exeq•ente a Matrícula atualizada do imóvel, em três (3) dias. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, JOSE XAVIER SILVA e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-

25.-MANDADO DE SEGURANCA-19702/0000-IVO MOLINARI JUNIOR x DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO DETRAN -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e RONY MARCOS DE LIMA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19738/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUGOMAR OLIVEIRA e outros -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-19791/0000-CASA DO GESSO COM DE MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. FERNANDO ROCHA FILHO, LEANDRO MARINS DE SOUZA e ROBERTO MACHADO FILHO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-19792/0000-SIDNEY AMARAL DOLLENGA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"I- Cumpra-se o V. Acórdão. II- Sobre o pedido retro, diga o embargado, no prazo legal. Int." -Adv. SERGIO BACILA SALUM, WANDERLEI MEREB CALIXTO, CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO M DE MELO-

29.-ACAO MONITORIA-19956/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CHANGELS COMERCIO VAREJISTA DE PRESENTES e outros. -Vistos, etc... Nessas condições, com fulcro nos artigos 269, inciso III e 794, I, ambos do Diploma Processual Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, ao deferir o requerimento de fl. 555. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes, cumprindo-se antes o item "7" do acordo. Custas processuais remanescentes, conforme ajustado. P.R.I.C. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CICERO BRAZ PORTUGUAL, HELENA MUSSOLINO e CINTIA REGINA BREH-

MER-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20272/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO TADEU DA SILVA e outros. -Não consta dos autos que os devedores tenham sido intimados da penhora realizada. Assim cumpra-se integralmente o despacho de fl. 60, deprecando-se para São Paulo para os fins requeridos à fl. 59. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20755/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x CLEDERSON CRISTIANO MALTA -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

32.-EMBARGOS A ARREMATACAO-20759/0000-MAYLIN MARIA LING x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Desistindo Maylin Maria Ling, já qualificada, do Recurso de Apelação interposto a partir da fl. 265, em face da r. sentença de fls. 253 a 256, que a desfavoreceu, com fulcro no artigo 501 do Diploma Processual Civil Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formalizado à fl. 289 deste 2º volume dos Autos em epígrafe. Oportunamente, traslade-se aos Autos sob o nº 17.467, em apenso, cópia desta decisão, prosseguindo a execução em seus ulteriores termos, e feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes. Custas processuais "ex lege", porventura remanescentes, pela Embargante. P.R.I.C. -Adv. CLAUDIO MELO COLACO e NILTON BUSSI-

33.-INTERPELACAO JUDICIAL-20901/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x LUIZ RENATO CARDOSO e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20969/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA. -I- Defiro o pedido retro. II- Deposite o A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

35.-REVISAO CONTRATUAL-21196/0000-SARA LOURENCO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -À Autora para, no prazo de 48:00 horas, depositar os honorários do Perito, sob pena de prosseguimento do processo, sem a realização da prova pericial. Int. -Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES, CARLOS ALBERTO M DE MELO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-21213/0000-MARIA VALDERES MAXI x CHEFE DE R H DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. GISELE SOARES, LEILA CUELLAR, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, UBIRAJARA AYRES GASPARIN e FATIMA MIRIAN BORTOT-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21310/0000-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. -Depositadas as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, cumpra-se o mandado na forma requerida. Int. e dil. nec. -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

38.-INDENIZACAO-21614/0000-LUCAS DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -Assiste razão ao Requerido ao afirmar que compete ao Autor o adiantamento das custas do processo até decisão final. Destarte, determino seja o Autor intimado para preparo da conta de custas. Int. -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA, SANDRA CRISTINA PERERIRA BRAGA, MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

39.-DESAPROPRIACAO-21766/0000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA = SANEPAR x JOSE CARLOS PINTO e outros. -I- Defiro o pedido retro, item II. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. INACIO HIDEO SANO e MILTON FERREIRA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-21999/0000-MALUCELLI E FILHOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"I- Cumpra-se o V. Acórdão. II- Anote-se o substabelecimento. Int." -Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, ROBERTO MACHADO FILHO e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

41.-INTERPELACAO JUDICIAL-22192/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x WILSON JOSE DOS ANJOS -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

42.-RECISAO CONTRATUAL-22302/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CARLOS SCHUCHARDT BURDA. -Face o trânsito em julgado da decisão, diga a requerente. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22349/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR e outros. -Defiro o pedido de suspensão do feito, formulado pela Exeq•ente às fls. 71, pelo prazo proposto, findo o qual deverá manifestar-se pelo prosseguimento. Int. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

44.-ORDINARIA-22370/0000-RENE MOREIRA VERGES e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -I- Recebo o Recurso Adesivo de fls. 347/355, em seus efeitos legais. II- Aos Apelados para contra-arrazoá-lo, no prazo legal. III- Após atenda-se o item IV do despacho de fls. 335. Int. -Adv. JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, GENTIL ALMEIDA CAMPOS, CASSIANO LUIZ IURK, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e NELSON LUIS RIBEIRO-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-22433/0000-CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x CONFEDERACAO DAS COOP CENTRAIS AGROP DO PR e outros -"C. e P., voltem. R$ 708,40-"-Adv. PAULO BATISTA FERREIRA, ANDREA SABBAGA DE MELO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, JULIO ASSIS GEHLEN e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-22688/0000-ROGERIO WOLFF DOS SANTOS x SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBL DO MUN DE CTBA -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(s) Apelado(s) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. CONCEICAO AP RIBEIRO CARVALHO MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e GILBERTO CARVALHO MOURA-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-22986/0000-DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/PR x SEVERINO BALLERINI e outros. -À impugnação. Após, voltem conclusos os autos em apenso. Int. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA e VANESSA FALAVINHA FROLICH-

48.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23090/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x DIRCEO ANDRADE DOS SANTOS e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

49.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23092/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x FERNANDO SCRUFF e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

50.-INTERPELACAO JUDICIAL-23096/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x NOIDI MARIA TREVISAN -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23121/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x PEDRO PEREIRA MUNHOZ e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

52.-INTERPELACAO JUDICIAL-23124/0000-CIA. HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT x MARIA HELENA DE ALMEIDA -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

53.-DECLARATORIA-23165/0000-SINDICATO TRAB. SERV. PUBL. DO SUS E SINDSAUDE x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA - ISEP e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

54.-ACAO POPULAR-23239/0000-BENVINDO NOGACZ FILHO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -1. Recebo a emenda à inicial, de fls. 183 a 189, instruída com as cópias de fls. 190 a 203, e posteriormente, com as cópias de fls. 190 a 213. Retificações e anotações necessárias; 3. Sendo quatro os requeridos a ocuparem o pólo passivo da demanda, certifique-se se o autor apresentou as contrafés necessárias à sua citação - a serem inclusive complementadas com cópias da petição emendando a inicial, nos termos do despacho de fl. 182 (1º parágrafo - parte final); 4. Posto isso, reportando-me à r. cota ministerial de fls. 180/181, indefiro, desde logo, o pedido de antecipação de tutela, consistente na suspensão de toda e qualquer fiscalização de ilícito de trânsito mediante a utilização de "radares eletrônicos" em Curitiba, com os seus consectários legais, sendo evidente o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, carecendo os autos de prova inequívoca da verossimilhança do alegado, consoante adverte o "parquet", dada a complexidade da matéria, dependente de instrução probatória especializada. 5. Assim, cumprido o item "3" acima, citem-se os requeridos na forma da lei. 6. Int. e dil. -Adv. BENVINDO NOGACZ FILHO-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-23266/0000-LOTTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x DIRETOR DO DEPTO. DE RENDAS MOBILIARIAS MUNIC.CTBA -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

56.-ORDINARIA-23312/0000-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Certifique a Escrivania se o Edital a que se refere a exordial, já não foi apreciado em Autos distintos, em trâmite por esta Vara e a seguir pronuncie-se a autora, inclusive sobre a preliminar de ilegitimidade passiva arg•ida. Int. e dil. -Adv. FLORIANO AZEVEDO MARQUES NETO, DENISE NEFUSSI, ANE ELISA PEREZ, PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-23324/0000-PLATANO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Sobre o pedido de fl. 59, manifeste-se o Embargado. Int. -Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE, ROBERTO MACHADO FILHO, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, MARCOS FABIO PAULINO e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-23454/0000-LEONARDO MARQUES e outros x DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, fundamentando-as, em cinco (05) dias. Após dê-se vista ao Dr. Promotor de Justiça. Anote-se o substabelecimento retro. Int."-Adv. FERNANDA FUMAGALI, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-23589/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x AIMORE ALVES ANTONELLI NETO. -Complemente a A., a quitação das custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Feito, cumpra-se o mandado. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

60.-INTERPELACAO JUDICIAL-23592/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x LEO CANDIDO RIBEIRO e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

61.-DECLARATORIA-23616/0000-ARIO TABORDA DERGINT DE RAWICZ x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

62.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-23723/0000-CIC - CIA. DE DESENV. DE CURITIBA x OSCAR PEREIRA DO NASCIMENTO. -I - Designo o dia 06.3.03, às 14:00h, para a audiência preliminar de tentativa de conciliação de que trata o art. 277 e parágrafos do CPC. II - Recolhidas as custas devidas ao Meirinho, cite-se o requerido por Mandado, nele consignadas as advertências legais. III - Dil. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

63.-INTERPELACAO JUDICIAL-23744/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ACIOLY BATISTA -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

64.-INTERPELACAO JUDICIAL-23746/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ALBERTO CORDEIRO DA FONSECA e outros -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

65.-INTERPELACAO JUDICIAL-23748/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x JOAO CARLOS ANTUNES e outros -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

66.-INTERPELACAO JUDICIAL-23750/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ELIANE DUFOUR -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-23752/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x NEUZA MARQUES BATISTA -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

68.-INTERPELACAO JUDICIAL-23754/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MARCO AURELIO ROMERO -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

69.-INTERPELACAO JUDICIAL-23756/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x HELIO PEREIRA DE MATOS e outros -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

70.-INTERPELACAO JUDICIAL-23758/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x JOSUE FERREIRA e outros -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

71.-INTERPELACAO JUDICIAL-23760/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x NIVALDO DA MAIA e outros -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

72.-INTERPELACAO JUDICIAL-23762/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ANTONIO CARLOS DA LUZ -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

73.-INTERPELACAO JUDICIAL-23763/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x JOEL E'LER DE BARROS E S/M. -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

74.-INTERPELACAO JUDICIAL-23764/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x WILSON DOS SANTOS -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

75.-INTERPELACAO JUDICIAL-23765/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x CLEUSA MARIA FRANCO BUTTURE -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

76.-INTERPELACAO JUDICIAL-23766/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x TADEU OLIVEIRA E S/M. -"Depositadas pela Autora, as custas da diligência devidas ao Sr. Oficial de Justiça, interpele(m)-se como requer. Int. e dil. nec."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-23775/0000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -I- Recebo os Embargos. II- À enbargada para impugnação, no prazo legal. Int. -Adv. LIGIA SOCREPPA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE, LETICIA DORNELES LORENSI e ROBERTO MACHADO FILHO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-23777/0000-CARLOS ALBERTO DE PAULA SOARES x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. -I- Recebo os Embargos. II- Ao embargado para a impugnação, no prazo legal. Int. -Adv. RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES, ROSE MARY B. DE CAMARGO VIANNA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

79.-EXECUCAO FISCAL-36723/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARISTEU RINKOSKI e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR-

80.-INTERUPTIVO DE PRESCRICAO-36975/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x FILHOS HENRIQUE MEL SA IND E CMR e outros. -Primeiramente, junte o Exeq•ente a Matrícula do imóvel penhorado. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CRISTINA H. MACIEL-

81.-EXECUCAO FISCAL-37689/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x COM E REPRES GESSO PORTO ALEGRE L e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

82.-EXECUCAO FISCAL-46305/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO CARLOS FERREIRA e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO e MARCOS DE PAULA MAJCZAK-

83.-EXECUCAO FISCAL-46785/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO CARLOS MENDES TEMPSKI e outros. -Concedo vista dos autos em Cartório, facultando a extração de fotocópias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e JOAO CARLOS MENDES TEMPSKI-

84.-EXECUCAO FISCAL-46921/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FABIANO VILLELA CORDEIRO e outros. -Sobre o pedido retro, diga o Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA e FABIULA GHELLERE DUARTE-

85.-EXECUCAO FISCAL-50054/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO OLEKSZECHEN e outros. -Sobre o pedido retro, diga o Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO

NICIO FORTES FILHO e ALCEU GIESE-

86.-FALENCIA-16308/0000-TECNO-AR METALURGICA LTDA x. -Manifeste-se o Sr. Síndico. Int. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, OSMAR SANCHES BRACCIALLI, IVONILZA VIEIRA MARQUES, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e JOSE CARLOS BROCHINI-

87.-HAB DE CREDITO (RETARDATARIA)-17719/0000-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -"Preparados, voltem. R$ 22,21-"-Adv. SUZANA GREIN DEL SANTORO, FERNANDA EHALT VANN, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e SINDICO: ELVO BERTO-

88.-CONCORDATA PREVENTIVA-19540/0000-EXCLUSIVA COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA x A MESMA -"Ao Sr. Síndico. Int."-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA, SINDICO: JUVENAL ANTONIO DA COSTA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

89.-FALENCIA-19635/0000-CAMBUCI S/A x FEDATO SPORTS LTDA. -Atenda a Habilitante a solicitação do Sr. Contador, no prazo legal. Int. -Adv. ALESSANDRA Mª. MARGARITA LA REGINA, JUAREZ LANA CASTELLO BRANCO, MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIO BATISTA, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, CID FRANCIS G.HEIGEN, ADONIRAM PEDROSO DE OLIVEIRA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-20006/0000-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE x PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA. -Sobre o cálculo de fls. 68, digam a Falida e o Síndico, no prazo legal. Int. -Adv. CESAR A GUIMARAES PEREIRA, ALINE LICIA KLEIN, JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ANDRE GUSKOW CARDOSO-

91.-FALENCIA-20016/0000-GERDAU S.A. x J C CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros. -Entreguem-se os Livros ao Síndico, para os devidos fins. Int. -Adv. ROBERTO MOREIRA LINS PASTL, GUIDO JOSE DOBELI, SINDICO:MAURICIO DE P. S. GUIMARAES e WALTER TOFOLI-

92.-FALENCIA-20210/0000-TONY GILMAR CUNHA GODOY x ENGECITY PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. -Considerando-se que a Autora não foi encontrada, conforme doc. de fl. 98vº, intime-se seu Procurador Judicial para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. Int. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE FATIMA DENES e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-20273/0000-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A. x CONSTRUTORA PREMONTAL LTDA. -Manifeste-se o Habilitante em (05) cinco dias, sobre a cota ministerial retro. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, JOAO CASILLO, Sindico: MOLOTOV PASSOS, ELADIO PRADOS JUNIOR e JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI-

94.-FALENCIA-20325/0000-IRMAOS K IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA x WOOD COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS. -Deposite o A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. PEDRO G. SIQUEIRA MATHEUS e MARCIO MARQUES SOARES FILHO-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-20333/0000-PEDRO ROSA PARAISO x LABRA IND. BRASILEIRA DE LAPIS S/A. -"Vistos, etc... Diante da concordância da falida (fl. 07), do Sr. Síndico (fl. 11) e, ainda, do parecer favorável do douto Curador (fls. 13/14), homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Labra Indústria Brasileira de Lápis S/A, o crédito no valor de R$ 101,39 (cento e um reais e trinta e nove centavos), devido ao habilitante Pedro Rosa Paraíso, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirografário. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas "ex lege". P.R.I.C." -Adv. JOAO RAIMUNDO F MACHADO PEREIRA, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA e GABRIEL FERRARINI-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-20476/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA. -Atenda a Falida a cota retro do Dr. Curador, em cinco (5) dias. Int. -Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LORIVAL FAVORETTO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-20483/0000-JUSTO REINALDO CHEMIM x HMS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. -Ao Autor para atender a cota ministerial retro, no prazo legal. Int. -Adv. ODILA VOIDELO, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI, MARIA JAQUELINE R. DE SOUZA e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20489/0000-GELSON PARANHOS x CCA INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA. -Junte o Habilitante o termo de acordo referido na inicial, em cinco (5) dias. Int. -Adv. CLAIR FLORA MARTINS, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, LUIZ FERNANDO R. PINTO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-20502/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x ULTRAFRIO REFRIGERACOES LTDA. -Apresente o A., a planilha de cálculo atualizada, em cinco (5) dias. Int. -Adv. SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, SINDICO: SERGIO TERNUS, MARCELO MARTINS e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-20539/0000-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Da informação retro, dê-se ciência ao Habilitante. Int. -Adv. DENISE COSTA RIBAS e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA**
**RELAÇAO Nº 162/2002**
**JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas**
**JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACYR DE OLIVEIRA LIMA | 001 | 04702/0000 |
| ALCIONE BASTOS RIBAS | 022 | 18487/0000 |
| ALDO DA COSTA JUNIOR | 049 | 23081/0000 |
| ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE | 071 | 23532/0000 |
| ALEXANDRE PONTES LINHARES | 090 | 19678/0000 |
| ANA LUCIA MARTINS VALDUGA | 037 | 22194/0000 |
| | 031 | 21363/0000 |
| ANA PAULA FURIATTI DE OLI | 032 | 21754/0000 |
| ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU | 052 | 23169/0000 |
| | 051 | 23161/0000 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 018 | 16675/0000 |
| ANDERSON HATAQUEIAMA | 008 | 13919/0000 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO | 002 | 07683/0000 |
| ANDREA CUNHA | 027 | 20462/0000 |
| ANDREIA DA ROSA RACHE | 050 | 23116/0000 |
| ANTONELLA DE ALMEIDA | 070 | 23511/0000 |
| ANTONINHO PEREIRA DA SILV | 064 | 23404/0000 |
| ANTONIO BASSI | 015 | 15528/0000 |
| | 084 | 14300/0000 |
| ANTONIO CARLOS BRASIL F. | 095 | 20479/0000 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 046 | 23011/0000 |
| ANTONIO DE PADUA SILVEIRA | 088 | 18863/0000 |
| ANTONIO FRANCISCO SEGA | 008 | 13919/0000 |
| ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO | 010 | 14206/0000 |
| ANTONIO LINARES FILHO | 034 | 22052/0000 |
| ANTONIO MORIS CURY | 064 | 23404/0000 |
| ANTONIO VALENTIM PLASTINA | 018 | 16675/0000 |
| AQUILES MORAES | 085 | 17009/0000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 026 | 19614/0000 |
| | 002 | 07683/0000 |
| BLAS GOMM FILHO | 002 | 07683/0000 |
| BRASIL PARANA DE CRISTO I | 007 | 13765/0000 |
| CAETANO GOMES CORREA FILH | 001 | 04702/0000 |
| CARLOS ALBERTO M DE MELO | 023 | 18627/0000 |
| CARLOS ALEXANDRE NEGRINI | 022 | 18487/0000 |
| | 032 | 21754/0000 |
| CARLOS ANTONIO LESSKIU | 083 | 46691/2001 |
| CARLOS AUGUSTO ANTUNES | 071 | 23532/0000 |
| | 030 | 21152/0000 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 047 | 23030/0000 |
| CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO | 052 | 23169/0000 |
| | 051 | 23161/0000 |
| CLAUDIO SCARPETA BORGES | 089 | 19066/0000 |
| CLECIO FERREIRA HIDALGO | 045 | 22954/0000 |
| CLEVERSON JOSE GUSSO | 028 | 20743/0000 |
| CLOVIS MOTTIN | 065 | 23413/0000 |
| DALMI MARIA DE OLIVEIRA | 004 | 10634/0000 |
| DANIEL FERREIRA | 058 | 23331/0000 |
| | 059 | 23333/0000 |
| DANIEL HACHEM | 011 | 14566/0000 |
| DANIELLE DERENLANYJ VIANN | 036 | 22115/0000 |
| DAVI DEUTSCHER | 093 | 20373/0000 |
| DAVID ANTONIO BADUY | 001 | 04702/0000 |
| DEBORA CRISTINA ANIBAL | 096 | 20504/0000 |
| DEBORA FRANCO DE GODOY | 004 | 10634/0000 |
| DEBORA STADLER ROSA | 019 | 17582/0000 |
| DEISE A BORBA M E SILVA | 009 | 14063/0000 |
| DEISE ALMIRA BORBA | 035 | 22091/0000 |
| DJALMA ANTONIO MULLER GAR | 050 | 23116/0000 |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 018 | 16675/0000 |
| EDSON ISFER | 092 | 20372/0000 |
| EDUARDO BIACCHI GOMES | 029 | 20989/0000 |
| ELADIO PRADOS JUNIOR | 082 | 41938/0000 |
| | 081 | 36722/0000 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 035 | 22091/0000 |
| | 001 | 04702/0000 |
| ELIO VALDIVIESO FILHO | 024 | 19060/0000 |
| ELIZABETH BERTINATO | 065 | 23413/0000 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 003 | 09680/0000 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 049 | 23081/0000 |
| ESTAG JANAINA A CAVALHEIR | 098 | 117634/0000 |
| ESTAG JANETE DO R CAVALHE | 097 | 117386/0000 |
| ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO | 069 | 23504/0000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 025 | 19134/0000 |
| FABIANO HALUCH MAOSKI | 084 | 14300/0000 |
| FABIO JOSE POSSAMAI | 094 | 20465/0000 |
| FATIMA MIRIAN BORTOT | 053 | 23184/0000 |
| FAUSTO PEREIRA LACERDA FI | 001 | 04702/0000 |
| FERNANDA FRANCO | 022 | 18487/0000 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 082 | 41938/0000 |
| FERNANDO MOREIRA DA ROCHA | 001 | 04702/0000 |
| FERNANDO O REILLY C. BARR | 047 | 23030/0000 |
| FLAVIA APOLO | 010 | 14206/0000 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 001 | 04702/0000 |
| FLAVIO AUGUSTO NUNES DE M | 001 | 04702/0000 |
| FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE | 001 | 04702/0000 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 014 | 15195/0000 |
| GEORGIA BORDIN JACOB | 055 | 23254/0000 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 027 | 20462/0000 |
| GERMANO ALBERTO DRESCH FI | 084 | 14300/0000 |
| GERSON VANZIR MOURA DA SI | 018 | 16675/0000 |
| GISELE DA ROCHA PARENTE V | 007 | 13765/0000 |
| | 005 | 12458/0000 |
| GLAUCO IWERSEN | 012 | 14781/0000 |
| GRACIELA I MARINS | 006 | 13091/0000 |
| HELOISA HELENA DE O SOARE | 082 | 41938/0000 |
| HERIVELTO PAIVA | 094 | 20465/0000 |
| HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR | 035 | 22091/0000 |
| | 016 | 15682/0000 |
| IDAMARA ROCHA FERREIRA SA | 023 | 18627/0000 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 050 | 23116/0000 |
| INACIO HIDEO SANO | 033 | 21765/0000 |
| | 040 | 22394/0000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 068 | 23483/0000 |
| | 027 | 20462/0000 |
| INOCER VICENTE AZEVEDO | 080 | 23718/0000 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 065 | 23413/0000 |
| IRINEU TONINELLO | 007 | 13765/0000 |
| | 005 | 12458/0000 |
| ISABELA CRISTINE MARTINS | 004 | 10634/0000 |
| IVAN SERGIO TASCA | 007 | 13765/0000 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 025 | 19134/0000 |
| JACKSON ANDRE DE SA | 087 | 17998/0000 |
| JAIME OLIVEIRA PENTEADO | 018 | 16675/0000 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 057 | 23325/0000 |
| JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE | 048 | 23046/0000 |
| | 053 | 23184/0000 |
| | 052 | 23169/0000 |
| | 051 | 23161/0000 |
| JOAO ALFREDO BOND MENDONC | 006 | 13091/0000 |
| JOAO BATISTA VALIM | 025 | 19134/0000 |
| JOAO CASILLO | 088 | 18863/0000 |
| | 090 | 19678/0000 |
| | 089 | 19066/0000 |
| JOAO LUIZ FERNANDES JUNIO | 024 | 19060/0000 |
| JOAO ROBERTO SANTOS REGNI | 076 | 23624/0000 |
| JOAQUIM CARLOS BARBOSA | 002 | 07683/0000 |
| JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE | 027 | 20462/0000 |
| JOEL MACEDO SOARES PEREIR | 021 | 18137/0000 |
| JONAS ADALBERTO PEREIRA | 034 | 22052/0000 |
| | 038 | 22210/0000 |
| JOSE ANACLETO ABDUCH SANT | 052 | 23169/0000 |
| JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU | 006 | 13091/0000 |
| JOSE MAURICIO LUNA DOS AN | 029 | 20989/0000 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 060 | 23348/0000 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 063 | 23383/0000 |
| | 054 | 23201/0000 |
| | 037 | 22194/0000 |
| | 067 | 23481/0000 |
| | 074 | 23596/0000 |
| | 043 | 22705/0000 |
| | 061 | 23369/0000 |
| | 031 | 21363/0000 |
| | 062 | 23372/0000 |
| | 066 | 23465/0000 |
| | 072 | 23578/0000 |
| | 073 | 23588/0000 |
| JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI | 030 | 21152/0000 |
| JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC | 010 | 14206/0000 |
| | 005 | 12458/0000 |
| | 030 | 21152/0000 |
| JULIO CESAR CAPRONI | 063 | 23383/0000 |
| | 054 | 23201/0000 |
| | 037 | 22194/0000 |
| | 067 | 23481/0000 |
| | 074 | 23596/0000 |
| | 043 | 22705/0000 |
| | 061 | 23369/0000 |
| | 031 | 21363/0000 |
| | 062 | 23372/0000 |
| | 066 | 23465/0000 |
| | 072 | 23578/0000 |
| | 073 | 23588/0000 |
| KATIA ROSA MACHADO DE OLI | 091 | 20291/0000 |
| LAURA ROSA DA FONSECA FUR | 034 | 22052/0000 |
| | 038 | 22210/0000 |
| LEILA GARCIA REQUENA | 065 | 23413/0000 |
| LEONARDO DA COSTA | 055 | 23254/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 018 | 16675/0000 |
| | 027 | 20462/0000 |
| LETICIA TORQUATO VIEIRA | 087 | 17998/0000 |
| LIRIANE LOVATO | 054 | 23201/0000 |
| | 037 | 22194/0000 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 047 | 23030/0000 |
| LUCIANO ROCHA WOISKI | 005 | 12458/0000 |
| LUIR CESCHIN | 030 | 21152/0000 |
| LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI | 048 | 23046/0000 |
| LUIS BORELLI NETO | 098 | 117634/0000 |
| | 097 | 117386/0000 |
| | 100 | 118420/0000 |
| | 101 | 118761/0000 |
| LUIS FERNANDO DA SILVA TA | 004 | 10634/0000 |
| | 007 | 13765/0000 |
| | 047 | 23030/0000 |
| | 005 | 12458/0000 |
| LUIZ AFONSO DIZ CLETO | 024 | 19060/0000 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 063 | 23383/0000 |
| | 054 | 23201/0000 |
| | 037 | 22194/0000 |
| | 067 | 23481/0000 |
| | 074 | 23596/0000 |
| | 043 | 22705/0000 |
| | 061 | 23369/0000 |
| | 031 | 21363/0000 |
| | 062 | 23372/0000 |
| | 066 | 23465/0000 |
| | 072 | 23578/0000 |
| | 073 | 23588/0000 |
| LUIZ CARLOS COELHO DA CUN | 021 | 18137/0000 |
| LUIZ FERNANDO NACLI BASTO | 043 | 22705/0000 |
| | 066 | 23465/0000 |
| LUIZ GIL DE ALMEIDA | 023 | 18627/0000 |
| LUIZ GUILHERME B. MARINON | 058 | 23331/0000 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 024 | 19060/0000 |
| | 055 | 23254/0000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 025 | 19134/0000 |
| MAGALI GIACOMASSI | 075 | 23603/0000 |
| | 078 | 23687/0000 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 010 | 14206/0000 |
| MARCELENE CARVALHO DA SIL | 007 | 13765/0000 |
| | 005 | 12458/0000 |
| MARCIO ARI VENDRUSCOLO | 010 | 14206/0000 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA | 005 | 12458/0000 |
| MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA | 095 | 20479/0000 |
| MARCOS TON RAMOS | 010 | 14206/0000 |
| MARIA ALBA M. SILVA G. B. | 004 | 10634/0000 |
| MARIA CELINA CANTO ALVARE | 042 | 22694/0000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C DE | 021 | 18137/0000 |
| MARIA DA GRACA BARCELOS C | 001 | 04702/0000 |
| MARIA JAQUELINE R. DE SOU | 095 | 20479/0000 |
| MARIA LUCIA DE QUEIROZ | 035 | 22091/0000 |
| MARIA LUCIA DE QUEIROZ M. | 016 | 15682/0000 |
| MARIA RAQUEL PIOLI KREMER | 041 | 22646/0000 |
| MARIA REGINA DISCINI | 005 | 12458/0000 |
| MARIA SILVIA DE OLIVEIRA | 086 | 17706/0000 |
| MARIA SILVIA TADDEI | 041 | 22646/0000 |
| MARIANA DE OLIVEIRA FRANC | 093 | 20373/0000 |
| MARIANA ROCHA URBAN | 069 | 23504/0000 |
| MARIENE MIRANDA SCHMIDT | 084 | 14300/0000 |
| MARILDA H. G. SALLES | 085 | 17009/0000 |
| MARIZ MENDES MAY | 068 | 23483/0000 |
| MARLUS JORGE DOMINGOS | 003 | 09680/0000 |
| MARTA PATRICIA BONK RIZZO | 057 | 23325/0000 |
| MASSAYUKI SANADA | 098 | 117634/0000 |
| | 097 | 117386/0000 |
| | 100 | 118420/0000 |
| | 101 | 118761/0000 |
| MAURICIO BONATTO GUIMARAE | 024 | 19060/0000 |
| MAURICIO EDUARDO SA DE FE | 010 | 14206/0000 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DO | 002 | 07683/0000 |
| MAURICIO VIEIRA | 032 | 21754/0000 |
| MAURO LEITNER GUIMARAES F | 099 | 118123/0000 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 088 | 18863/0000 |
| MIEKO ITO | 049 | 23081/0000 |
| MILTON FERREIRA | 044 | 22914/0000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 008 | 13919/0000 |
| | 036 | 22115/0000 |
| | 017 | 15819/0000 |
| | 012 | 14781/0000 |
| MOACIR ALVARO DE SOUZA | 001 | 04702/0000 |
| MOACYR ALVARO DE SOUZA | 015 | 15528/0000 |
| MOEMA ANDIARA TORMENA | 050 | 23116/0000 |
| MURILLO ESPINOLA DE OLIVE | 018 | 16675/0000 |
| MURILO CELSO FERRI | 003 | 09680/0000 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 008 | 13919/0000 |
| | 036 | 22115/0000 |
| NATANIEL RICCI | 024 | 19060/0000 |
| | 060 | 23348/0000 |
| NEY BRODBECK MAY | 068 | 23483/0000 |
| NILTON BUSSI | 006 | 13091/0000 |
| OKSANDRO GONCALVES | 026 | 19614/0000 |
| ORIBES MUSSI CORREA | 083 | 46691/2001 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 023 | 18627/0000 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 048 | 23046/0000 |
| | 004 | 10634/0000 |
| | 056 | 23283/0000 |
| PATRICIA LAZZARI DE LIMA | 045 | 22954/0000 |
| PATRICIA M MAROCHI | 002 | 07683/0000 |
| PAULO CORTELLINI | 005 | 12458/0000 |
| PAULO LEANDRO DIETER | 088 | 18863/0000 |
| | 090 | 19678/0000 |
| | 089 | 19066/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 027 | 20462/0000 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 083 | 46691/2001 |
| | 077 | 23658/0000 |
| PEDRO PAULO VITOLA | 015 | 15528/0000 |
| RAFAEL BODAS ALVAREZ | 092 | 20372/0000 |
| RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 030 | 21152/0000 |
| REINALDO EMILIO AMADEU HA | 011 | 14566/0000 |
| RENAN MACIEL BRASIL | 079 | 23710/0000 |
| RENATA CRISTINA PALOAN TO | 069 | 23504/0000 |
| RENATO ALBERTO NIELSEN KA | 028 | 20743/0000 |
| RICARDO GIUSEPPE DE VICEN | 063 | 23383/0000 |
| | 067 | 23481/0000 |
| | 074 | 23596/0000 |
| | 061 | 23369/0000 |
| | 031 | 21363/0000 |
| | 062 | 23372/0000 |
| | 066 | 23465/0000 |
| | 072 | 23578/0000 |
| | 073 | 23588/0000 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 099 | 118123/0000 |
| | 080 | 23718/0000 |
| | 098 | 117634/0000 |
| | 097 | 117386/0000 |
| | 100 | 118420/0000 |
| | 101 | 118761/0000 |
| RODRIGO PORTES BORNEMANN | 099 | 118123/0000 |
| RODRIGO ROCHA ROSA | 077 | 23658/0000 |
| ROGER SANTOS FERREIRA | 029 | 20989/0000 |
| ROSANGELA DE FATIMA SANTA | 095 | 20479/0000 |
| ROSANGELA KHATER | 002 | 07683/0000 |
| ROSANGELA PASQUALIN DOS S | 019 | 17582/0000 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 021 | 18137/0000 |
| | 011 | 14566/0000 |
| ROSILDA TAVARES DE OLIVEI | 080 | 23718/0000 |
| RUBENS DE ALMEIDA | 088 | 18863/0000 |
| | 090 | 19678/0000 |
| | 089 | 19066/0000 |
| RUBENS EDMUNDO REQUIAO | 041 | 22646/0000 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 046 | 23011/0000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 052 | 23169/0000 |
| | 010 | 14206/0000 |
| | 051 | 23161/0000 |
| SAMUEL TORQUATO | 004 | 10634/0000 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 020 | 18109/0000 |
| | 014 | 15195/0000 |
| | 016 | 15682/0000 |
| SANDRA MARIA DOS SANTOS B | 076 | 23624/0000 |
| SERGIO PAULO FRANCA DE AL | 066 | 23465/0000 |
| SHEILA MARIA TAKAHASHI | 036 | 22115/0000 |
| SIDNEY MARTINS | 075 | 23603/0000 |
| | 078 | 23687/0000 |
| | 065 | 23413/0000 |
| | 032 | 21754/0000 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 009 | 14063/0000 |
| | 013 | 14875/0000 |
| | 015 | 15528/0000 |
| SILVIO BRAMBILA | 030 | 21152/0000 |
| SIMONE KOHLER | 045 | 22954/0000 |
| SIND- FRANCISCO MACHADO D | 084 | 14300/0000 |
| SIND- ODILON DE QUEIROZ J | 088 | 18863/0000 |
| | 090 | 19678/0000 |
| | 089 | 19066/0000 |
| SINDICO: EDUARDO S. ESPIN | 085 | 17009/0000 |
| Sindico: MOLOTOV PASSOS | 095 | 20479/0000 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 097 | 117386/0000 |
| TAMAR CHRISTMANN | 042 | 22694/0000 |
| TANYA KRISTYANE KOZICKI | 058 | 23331/0000 |
| | 059 | 23333/0000 |
| TATIANA KALKO | 025 | 19134/0000 |
| TELMA GUTIERREZ DE MORAIS | 026 | 19614/0000 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 025 | 19134/0000 |
| THIAGO FARIA | 070 | 23511/0000 |
| VALQUIRIA BASSETTI PROCHM | 053 | 23184/0000 |
| | 051 | 23161/0000 |
| VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA | 045 | 22954/0000 |
| VANESSA VOLPI BELEGARD PA | 047 | 23030/0000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 009 | 14063/0000 |
| | 013 | 14875/0000 |
| | 015 | 15528/0000 |
| VERA GRACE PARANAGUA CUNH | 005 | 12458/0000 |
| VICTOR A.A. BONFIM MARINS | 006 | 13091/0000 |
| VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M | 006 | 13091/0000 |
| VIVIANE CONSOLIN SMARZARO | 022 | 18487/0000 |
| | 019 | 17582/0000 |
| WALDIR COELHO DE LOIOLA | 028 | 20743/0000 |
| | 040 | 22394/0000 |
| | 039 | 22240/0000 |
| WILSON ROBERTO RAITANI | 044 | 22914/0000 |
| WILTON VICENTE PAESE | 042 | 22694/0000 |
| ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE | 064 | 23404/0000 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4702/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GEORGES ASSAD ZAMMAR. -Vistos, etc... A empresa autora, devidamente intimada para dar cumprimento ao despacho de fl. 648, manteve-se silente, conforme certidão de fl. 651. Isto posto, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, nos termos do artigo 267, III do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquive-se. -Adv. CAETANO GOMES CORREA FILHO, FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, DAVID ANTONIO BADUY, FERNANDO MOREIRA DA ROCHA, MARIA DA GRACA BARCELOS CASTILHOS, FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES, FLAVIO AUGUSTO NUNES DE MEIRELLES, MOACIR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e ACYR DE OLIVEIRA LIMA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7683/0000-BANCO DE DESENV. PARANA S/A-BADEP x INDUSTRIAS REUNIDAS CARIRI S/A -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. BLAS GOMM FILHO, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, PATRICIA M MAROCHI, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ROSANGELA KHATER e JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9680/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x COPLACCOOP PLATINENSE DOS CAFEIC. -Requeira a parte interessada o prosseguimento do feito, em (10) dez dias, sob pena de arquivamento. Int. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

4.-REVISAO DE PENSAO-10634/0000-MARILENA PINTO SOARES x IPE e outros -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. MARIA ALBA M. SILVA G. B. XAVIER, SAMUEL TORQUATO, OSMANN DE OLIVEIRA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, DEBORA FRANCO DE GODOY, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-12458/0000-PEDRINA SILVA DAS ALMAS e outros x I.P.E e outros. -Do teor da manifestação de fl. 393, dê-se ciência ao Exequente. Int. -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, MARCO ANTONIO DE SOUZA, IRINEU TONINELLO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, LUCIANO ROCHA WOISKI, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

6.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-13091/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA e outros. -Com a intervenção expressa do Banestado e o instrumento de constituição da interessada, depois de contadas e preparadas as custas processuais, apreciarei os pedidos de fls. 343 e ss. -R$ 22,21. 2) Int. e dil. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI, JOAO ALFREDO BOND MENDONCA, VICTOR A.A. BONFIM MARINS, GRACIELA I MARINS e VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-13765/0000-IPE x MARILUZ DO ROCIO TAVARES -"Pague-se, retendo-se as importâncias apuradas e custas processuais. Int."-Adv. IRINEU TONINELLO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-13919/0000-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x KATAKIN COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. -Cumpra-se o disposto no art. 45 do C.P.C. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, ANDERSON HATAQUEIAMA e ANTONIO FRANCISCO SEGA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14063/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x PHJ COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. DEISE A BORBA M E SILVA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

10.-ORDINARIA-14206/0000-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x ESTADO DO PARANA e outros -"C. e P., voltem. R$ 15,91-"-Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, FLAVIA APOLO, MARCOS TON RAMOS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, MAURICIO EDUARDO SA DE FERRENTE e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

11.-COBRANçA-14566/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA COM. METALURGICA TOCANTINS LTDA e outros -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Int."-Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-14781/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RECAUCHUTAGEM BANDEIRANTES LTDA. -I- Anote-se a renúncia. II- Cumpra-se o disposto no art. 45 do C.P.C. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14875/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DOCA CALCADOS LTDA e outros. -Oficie-se como requer, depois de cumprida a 1ª parte do despacho de fl. 54. Dil. nec. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15195/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CALIENTE COMERCIO DE CHAPEUS LTDA. -1) Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 110. 2) Habilite-se nos Autos a suposta sucessora do exeq•ente, na forma da Lei. 3) Int. e dil. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

15.-DEPOSITO-15528/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CARLOS DOCA e outros. -Cumpra-se antes de mais o despacho exarado nos apensos. Dil. -Adv. PEDRO PAULO VITOLA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, ANTONIO BASSI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-15682/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUDISHOW SOM E IMAGEM LTDA. -I- Anote-se o novo procurador. II- Junte o procurador constituído o instrumento de procuração, no prazo legal, em cinco (5) dias. Int. -Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ M. COSTA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-15819/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA INES DELEVATTI. -Cumpra-se o art. 45 do C.P.C. Int. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

18.-ORDINARIA-16675/0000-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CHEMIN LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido revisional, reconhecendo a nulidade da cláusula que prevê a aplicação de juros na forma capitalizada, bem como o lançamento dos débitos na conta corrente da Autora sob o código 63, 59 e 80. Em conseq•ência, condeno o Requerido a restituir a Autora os valores pagos a maior (juros capitalizados e valores indevidamente debitados), devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora, a partir da citação. Considerando-se que cada litigante decaiu de parte do pedido, cada qual responderá igualmente pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento no art. 21, "caput", do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. GERSON VANZIR MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, DOUGLAS MARCEL PERES, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e ANTONIO VALENTIM PLASTINA JUNIOR-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17582/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x ANILCIO APARECIDO GAZOLA. -...Após defiro ao Exeq•ente o pedido de vista dos autos pelo prazo proposto. Int. e dil. nec. -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18109/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADRIANA CARDOSO FONTANA. -Concedo a A., quinze (15) dias para juntada da cessão de crédito e procuração; além do instrumento de constituição da interessada. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

21.-RESOLUCAO DE CONTRATO-18137/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x BELGRAF INDUSTRIA IMPRESSORA LTDA. E OUTRO. -...Com a resposta, pronunciem-se o autor e os demais requeridos. Dil. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18487/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x LUCIANO DOMINGOS DOS SANTOS -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. FERNANDA FRANCO, ALCIONE BASTOS RIBAS, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

23.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-18627/0000-ANTONIO HELIO CARDIA e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros. -1) Deduzidas as custas processuais e os honorários advocatícios, a serem atualizados na forma da Lei, defiro os pedidos de fls. 158 e 162/163. 2) Oportunamente arquivem-se os Autos, adotadas as cautelas de estilo. 3) Int. e dil. -Total Custas R$ 670,02. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO M DE MELO-

24.-ORDINARIA-19060/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x WILSON CARDOSO (FLS 50) e outros. -Não havendo outras provas a serem produzidas, concedo o prazo de dez dias para apresentação de memoriais. Int. -Adv. NATANIEL RICCI, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR, MAURICIO BONATTO GUIMARAES, ELIO VALDIVIESO FILHO e LUIZ AFONSO DIZ CLETO-

25.-ORDINARIA-19134/0000-CIRNE FERNANDO PRESTES LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"À conta e preparo. R$ 444,00-"-Adv. JOAO BATISTA VALIM, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e TATIANA KALKO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19614/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ROBERTO FIORE e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20462/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ANJO BRITT -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS-

28.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-20743/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x IRMAOS OBRZUT E CIA LTDA -"C. e P., voltem. R$ 15,91-"-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, CLEVERSON JOSE GUSSO e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

29.-ORDINARIA-20989/0000-COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x JORNAL GAZETA DO PARANA e outros -"Certifique-se, consoante retro-requerido, e contadas e preparadas as custas processuais, voltem-me. Int. e dil. R$ 479,20-"-Adv. EDUARDO BIACCHI GOMES, ROGER SANTOS FERREIRA e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-21152/0000-MASTER IMPORTACAO LTDA x CHEFE DO POSTO FISCAL MARCHANJO BIANCHINI. -Considerando-se a concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado pelo Exeq•ente, bem como o parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R$ 325,45 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescida das custas processuais. Intimem-se. -Adv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e LUIR CESCHIN-

31.-INTERPELACAO JUDICIAL-21363/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x NARCISO ROBERTO PEREIRA e outros -"À conta e preparo. R$ 172,20-"-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

32.-MEDIDA CAUTELAR-21754/0000-FRANCIS FAYAD PORTES ALVES x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN. -Acolho os embargos de declaração interpostos às fls. 392/395, para incluir a sentença o seguinte: "Os honorários deverão ser repartidos igualmente entre os Requeridos, considerando a identidade de interesses destes, não só pela competência para autuação, mas pela exigibilidade do pagamento das multas." Retifique-se. Publique-se. Intimem-se. -Adv. MAURICIO VIEIRA, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

33.-DESAPROPRIACAO-21765/0000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA = SANEPAR x JOSE CARLOS ALVES PINTO e outros. -I- Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se-o e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

34.-DACAO EM PAGAMENTO-22052/0000-S. SIMIONI E CIA LTDA x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANA -"À conta e preparo. R$ 1.396,50-"-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, ANTONIO LINARES FILHO e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-22091/0000-JOAO DE CASTRO JUNIOR x RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. -Sobre o pedido de extinção do feito, manifeste-se a Requerida, no prazo legal. Após à conta e preparo. Int. -Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ, DEISE ALMIRA BORBA e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-22115/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DAWSHE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. -Cumpra-se o art. 45 do C.P.C. Int. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e SHEILA MARIA TAKAHASHI-

37.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22194/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x MARCO ANTONIO LOPES e outros -"C. e P., voltem. R$ 15,91-"-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-

38.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22210/0000-S. SIMIONI & CIA. LTDA. x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANA -"À conta e preparo. R$ 317,80-"-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

39.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-22240/0000-CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ISOEL BENEDITO GRITTEN FARIAS e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

40.-DESAPROPRIACAO-22394/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ALVECIDES MARCHIORO e outros -"Aguarde-se." -Adv. INACIO HIDEO SANO e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

41.-ORDINARIA-22646/0000-SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP -"À conta e preparo. R$ 1.050,90-"-Adv. MARIA SILVIA TADDEI, RUBENS EDMUNDO REQUIAO e MARIA RAQUEL PIOLI KREMER-

42.-INDENIZACAO-22694/0000-EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S/A x DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/PR. -Retifico a decisão de fl. 199, determinando a remessa dos presentes autos à Comarca de Matinhos-PR. Int. -Adv. TAMAR CHRISTMANN, MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA e WILTON VICENTE PAESE-

43.-INTERPELACAO JUDICIAL-22705/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x SEBASTIAO DA SILVA LECHINSKI e outros -"C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do C.P.C. Int. R$ 151,50-"-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-22914/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA e outros -"À conta e preparo. R$ 345,10-"-Adv. MILTON FERREIRA e WILSON ROBERTO RAITANI-

45.-REPETICAO DE INDEBITO-22954/0000-RUBENS THA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo em parte procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança do IPTU através de alíquota progressiva sobre os imóveis em questão, reconhecendo o direito do autor em pagar o IPTU sobre a alíquota mínima fixada (0,2%), bem como reconheço a ilegalidade da cobrança das taxas de coleta de lixo, limpeza e conservação sobre os imóveis em questão, relativos aos exercícios fiscais de 1996 a 2000. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, somente com relação ao pedido de repetição de indébito, face ao indeferimento da inicial, relativo aos exercícios de 1996 a 2000 dos imóveis em questão, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, IV, ambos do CPC. Tendo em vista que o autor decaiu em parte mínima do pedido, condeno o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 21, parágrafo único c/c art. 20, parágrafo 4º, ambos do CPC (vencida a Fazenda Pública). Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. CLECIO FERREIRA HIDALGO, VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA, PATRICIA LAZZARI DE LIMA e SIMONE KOHLER-

46.-EXECUCAO FISCAL-23011/0000-DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DO PR - DER x FAXINAL TUR TURISMO LTDA - ME. -Face à devolução da Precatória, diga o exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-23030/0000-CLAUDIA REGINA BOSSINI x DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(s) Apelado(s) para suas contra

BREHVIrazões, no prazo legal. Int.” -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELEGARD PALACIOS, FERNANDO O REILLY C. BARRIONUEVO, CASSIANO LUIZ IURK e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

48.-DECLARATORIA-23046/0000-RUTE DA COSTA CIRELLI e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto e ao mais que dos autos consta, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial e, em conseq•ência condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

49.-EMBARGOS A ARREMATACAO-23081/0000-CRUZEIRO MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Sobre a impugnação, digam os embargantes, no prazo legal. Int. -Adv. ALDO DA COSTA JUNIOR, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-23116/0000-DACIUK E COLAVITE LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -”Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se.”-Adv. MOEMA ANDIARA TORMENA, ANDREIA DA ROSA RACHE, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

51.-DECLARATORIA-23161/0000-ADILSON SANTOS JUNIOR e outros x DEPTO. DE ESTR. DE ROD. DO EST. DO PR. - DER e outros -”À conta e preparo. R$ 842,00-”-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

52.-DECLARATORIA-23169/0000-MARLENE GOMES x DEPTO. ESTRADAS DE ROD. DO EST. DO PR. - DER e outros -”À conta e preparo. R$ 796,60-”-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

53.-DECLARATORIA-23184/0000-CARLA SIMONE SOARES MONTE BLANCO e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos, reconhecendo o direito dos Autores ao avanço vertical para o nível PG-7, a partir de outubro/98. Outrossim, condeno o Requerido ao pagamento das diferenças salariais decorrentes de tal avanço, desde a data do indeferimento do pedido. Em conseq•ência condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-23201/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT x VANDERLEI FERREIRA FARIAS -”Diga a autora, e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem. Int. e dil. R$ 254,80-”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

55.-ACAO CIVIL PUBLICA-23254/0000-ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA x DANILO DE ALMEIDA FADEL e outros -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. LEONARDO DA COSTA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e GEORGIA BORDIN JACOB-

56.-NOTIFICACAO JUDICIAL-23283/0000-ESTADO DO PARANA x JEFERSON ROSA DIAS -”C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do C.P.C. Int. R$ 123,81-”-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA-

57.—23325/0000-ERNESTO HAUER JUNIOR x ESTADO DO PARANA -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

58.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-23331/0000-CARLOS ANTONIO TORTATO x ESTADO DO PARANA -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. DANIEL FERREIRA, TANYA KRISTYANE KOZICKI e LUIZ GUILHERME B. MARINONI-

59.-MANDADO DE SEGURANCA-23333/0000-CARLOS ANTONIO TORTATO x VICE-PRESIDENTE TRIB. DE CONTAS DO EST. DO PR. -”À conta e preparo. R$ 807,20-”-Adv. DANIEL FERREIRA e TANYA KRISTYANE KOZICKI-

60.-ORDINARIA-23348/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONDOMINIO RESIDENCIAL ATENAS I -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. NATANIEL RICCI e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

61.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23369/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x MARIA HELENA SOARES -”À conta e preparo. R$ 391,30-”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

62.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23372/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x WALTER ROSA e outros -”À conta e preparo. R$ 374,50-”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

63.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23383/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x VILMARIA RIBEIRO DE SOUZA -”Defiro o pedido de fl. 60. Aguarde-se.” -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

64.-COMINATORIA-23404/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x FUNDACAO EDUCACIONAL DE ACAO POPULAR - FEAP -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. ANTONIO MORIS CURY, ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-23413/0000-WANDERLEY JOSE BERNARDI x DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSITO DO EST. DO PR. -”À conta e preparo. R$ 400,10-”-Adv. CLOVIS MOTTIN, ELIZABETH BERTINATO, SIDNEY MARTINS, LEILA GARCIA REQUENA e IRINEU PALMA PEREIRA-

66.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23465/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x JORGE DE LIMA e outros -”C. e P., voltem. R$ 87,31-”-Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-23481/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x OSWALDO RODRIGUES CARVALHO e outros -”C. e P., cumpra-se o disposto no art. 872 do C.P.C. Int. R$ 97,30-”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

68.-DECLARATORIA-23483/0000-FABIANA SOKOLOWSKI VIANA e outros x BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIO -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

69.-ORDINARIA-23504/0000-AFFEP SINDICAL SIND. AGENTES FISCAIS REC. EST. PR x PARANAPREVIDENCIA e outros. -1. Sobre o pedido de fl. 99, manifestem-se os Requeridos. 2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informando, inclusive, quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 3. Aguarde-se o decurso do prazo para impugnação. Int. -Adv. MARIANA ROCHA URBAN, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA-

70.-ORDINARIA-23511/0000-CLICHERIA CLICHERLUX DO PARANA LTDA. x BANCO REG. DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE -”Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. ANTONELLA DE ALMEIDA e THIAGO FARIA-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-23532/0000-GASTRO COM. REPRES. COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL -”Cumpra-se a v. decisão de fls. 131/132, e após preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem-me. Int. e dil. R$ 298,40-”-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

72.-INTERPELACAO JUDICIAL-23578/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ODAIR ADONSKI -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

73.-INTERPELACAO JUDICIAL-23588/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x LAERCIO ANGELO DE SANTA CLARA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

74.-INTERPELACAO JUDICIAL-23596/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MINERVINA PEREIRA DE LARA MACHADO -”Decorridas (48) quarenta e oito horas e contados e preparados, entreguem-se os autos à Autora independente de traslado, na forma do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. R$ 99,40-”-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23603/0000-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. - URBS x EDERVANI DOS SANTOS COIS -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

76.-MANDADO DE SEGURANCA-23624/0000-HERBERT MORA CASELLA x COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DE SANEPAR -”À conta e preparo. R$ 333,90-”-Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-23658/0000-ANTONIO PEDRO GASPARIN x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Recebo os embargos. À impugnação. Int. -Adv. RODRIGO ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-23687/0000-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. - URBS x CEZAR LOZANO DA SILVA -”À conta e preparo. R$ 221,20-”-Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-23710/0000-BRASIL EXPORT IND. DE ALIMENTOS LTDA. e outros x DIRETOR GERAL DEPTO. DE TRANSITO EST. PR.- DETRAN e outros. -Acolho a emenda à inicial, de fls. 28 a 31, itens “1” a “3”; não obstante as ponderações deduzidas às mesmas fls. (no item “5”), todavia, como já havia assentado, reservo-me a apreciar o pedido de concessão da liminar após as informações a serem prestadas em dez dias pelas apontadas autoridades coatoras, a serem notificadas pessoalmente, na forma da Lei nº 1.533/51, recolhendo o Impetrante as custas relativas às diligências, nos termos dos arts. 6º e 7º da LMS, eis que se trata de agentes de órgãos públicos. Isso porque, não obstante se vislumbra o “periculum in mora”, carece de indícios bastantes o “fumus boni iuris”. Apresente o Impetrante, cópias da emenda à inicial, para que sigam com as segundas vias da inicial. Int. e dil. -Adv. RENAN MACIEL BRASIL-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-23718/0000-RITA CASSIA GAWLOUSKI CORADIN x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -”1) À conta e preparo. R$ 722,21. 2) Cientifiquem-se os embargantes dos novos documentos apresentados com a Impugnação. 3) A seguir, especifiquem as partes as provas que porventura almejem produzir. 4) Int. e dil.”-Adv. INOCER VICENTE AZEVEDO, ROBERTO MACHADO FILHO e ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS-

81.-EXECUCAO FISCAL-36722/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARISTEU RINKOSKI e outros -”Diga o Exequente. Int.”-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR-

82.-EXECUCAO FISCAL-41938/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ORIVALDO FERREIRA e outros. -Antes de designar leilão, intime-se o(a) executado(a) quitar o débito existente, oriundo do parcelamento não cumprido, em cinco (05) dias. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO-

83.-EXECUCAO FISCAL-46691/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELZA VERENA A DE SILVA e outros. -Face a não interposição de embargos, diga o Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ORIBES MUSSI CORREA-

84.-FALENCIA-14300/0000-GRALHA AZUL S/A COMERCIAL ATACADISTA x CHRISAU TINTAS E FERRAGENS LTDA. -...Após, manifestem-se os interessados e o Síndico. Ao Dr. Curador. Int. -Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT, SIND- FRANCISCO MACHADO DE JESUS, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, ANTONIO BASSI e FABIANO HALUCH MAOSKI-

85.-FALENCIA-17009/0000-COMERCIO DE AUTO PECAS ANITA LTDA x MORO AUTO CENTER OFIC. MEC. LTDA. -Atenda o Síndico a cota retro do Dr. Curador, em cinco (5) dias. Int. -Adv. AQUILES MORAES, MARILDA H. G. SALLES e SINDICO: EDUARDO S. ESPINOLA-

86.-FALENCIA-17706/0000-CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO x AMARAL GUIMARAES JUNIOR E CIA LTDA -”Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int.”-Adv. MARIA SILVIA DE OLIVEIRA-

87.-FALENCIA-17998/0000-GRAFICA CATARINENSE LTDA x ADN DESINFETANTES DO LAR LTDA -”Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, face à manifestação dos autores à fl. 106. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se.”-Adv. JACKSON ANDRE DE SA e LETICIA TORQUATO VIEIRA-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-18863/0000-DILSON JOSE ALVES DOS SANTOS x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -1) Ao Sr. Contador para a elaboração do cálculo de acordo com os parâmetros retro indicados, e a seguir, pronunciem-se os interessados e o “parquet”, em 03 dias cada qual. 2) Cotem-se as custas nos Autos. 3) Int. e dil. -Adv. ANTONIO DE PADUA SILVEIRA GUIMARAES, MICHEL SALIBA OLIVEIRA, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA F e PAULO LEANDRO DIETER-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-19066/0000-ANTONIO NUNES MENDES x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Digam após os interessados e o “parquet”. Int. e dil. -Adv. CLAUDIO SCARPETA BORGES, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA F e PAULO LEANDRO DIETER-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-19678/0000-SABINO PATROCINIO FILHO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Ao empós, digam o “parquet” e os interessados. Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE PONTES LINHARES, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA F e PAULO LEANDRO DIETER-

91.-FALENCIA-20291/0000-GRENDENE SOBRAL S/A. x NEUSA IZABEL SANTOS - ME. -Promova a Autora a juntada dos Editais de citação que não se fizeram acompanhar da petição retro, conforme a certidão supra. Int. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

92.-FALENCIA-20372/0000-REPLAEX RESINAS PLASTICAS EXTRUDADAS LTDA x INTERCABOS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. RAFAEL BODAS ALVAREZ e EDSON ISFER-

93.-FALENCIA-20373/0000-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ x TURBO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -I- Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. DAVI DEUTSCHER e MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

94.-FALENCIA-20465/0000-DISPORT NORDESTE LTDA. x RAFRA CONFECCOES LTDA. -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. FABIO JOSE POSSAMAI e HERIVELTO PAIVA-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-20479/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x HMS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. -Atenda o A., a cota retro do Dr. Curador, no prazo legal. Int. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI, MARIA JAQUELINE R. DE SOUZA e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

96.-FALENCIA-20504/0000-HBM HYDRAULIC LTDA. x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA. -Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo proposto às fls. 27. Int. -Adv. DEBORA CRISTINA ANIBAL-

97.-EXECUCAO FISCAL-117386/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METROPOLITAN TRANSPORTES S/A e outros -”À conta e preparo. R$ 680,62-”-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LUIS BORELLI NETO, STELA MARLENE SCHWERZ, ESTAG JANETE DO R CAVALHEIRO e MASSAYUKI SANADA-

98.-EXECUCAO FISCAL-117634/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METROPOLITAN TRANSPORTES S/A e outros -”À conta e preparo. R$ 663,82-”-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LUIS BORELLI NETO, ESTAG JANAINA A CAVALHEIRO e MASSAYUKI SANADA-

99.-EXECUCAO FISCAL-118123/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IRMAOS HAUER & CIA LTDA e outros -”1) Defiro o pedido de fl. 82. 2) Juntadas as Certidões, pronuncie-se o exeq•ente e o “parquet”. 3) Int. e dil.” -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO e RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA-

100.-EXECUCAO FISCAL-118420/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METROPOLITAN TRANSPORTES S/A e outros -”À conta e preparo. R$ 746,42-”-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LUIS BORELLI NETO e MASSAYUKI SANADA-

101.-EXECUCAO FISCAL-118761/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METROPOLITAN TRANSPORTE S/A e outros -”Preparados, voltem. R$ 243,82-”-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LUIS BORELLI NETO e MASSAYUKI SANADA-

## *4ª Vara da Fazenda Pública*

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
**RELAÇÃO Nº 181/2002**
**JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR**
**e MAURICIO MAINGUE SIGWALT**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELMAR DA SILVA COELHO | 033 | 21083/0000 |
| AFONSO CELSO NUNES | 046 | 27260/0000 |
| AIRTON CESAR HINTZ | 022 | 18743/0000 |
| ALCIR SPERANDIO | 029 | 19970/0000 |
| ALESSANDRA PRESTES MIESSA | 093 | 36125/0000 |
| ALEXANDER SANTANA | 141 | 39407/0000 |
| ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ | 106 | 37318/0000 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 061 | 31046/0000 |
| AMAZONAS FRANCISCO DO AMA | 075 | 33362/0000 |
| | 055 | 29748/0000 |
| ANA LUCIA MACEDO MANSUR | 136 | 39220/0000 |
| ANA LUCIA MARTINS VALDUGA | 054 | 29610/0000 |
| | 107 | 37347/0000 |
| | 092 | 36029/0000 |
| ANA PAULA BREOWICZ | 043 | 25574/0000 |
| ANA PAULA C.S. QUADROS BA | 096 | 36354/0000 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 071 | 32408/0000 |
| ANA TERESA SERVA BARBOSA | 084 | 34459/0000 |
| ANDERS FRANK SCHATTENBERG | 133 | 39144/0000 |
| | 134 | 39145/0000 |
| ANDERSON MARCELO DE M. OL | 032 | 20828/0000 |
| ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN | 046 | 27260/0000 |
| ANDREA C. PASTUCH CARNEIR | 022 | 18743/0000 |
| ANDREA SABBAGA DE MELO | 086 | 34729/0000 |
| ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS | 096 | 36354/0000 |
| ANGELA ESTOTORILIO SILVA | 112 | 37586/0000 |
| ANNA CAROLINA DE CAMARGO | 074 | 33014/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| ANTONIO AUGUSTO F. BASTO | 033 | 21083/0000 |
| | 033 | 21083/0000 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 122 | 38614/0000 |
| | 123 | 38616/0000 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 055 | 29748/0000 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 048 | 28083/0000 |
| ANTONIO CARLOS SCHIEBEL F | 009 | 16259/0000 |
| ARISTIDES A. T. FRANCA | 063 | 31441/0000 |
| | 047 | 27347/0000 |
| | 076 | 33380/0000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 011 | 16296/0000 |
| | 036 | 23526/0000 |
| | 012 | 16410/0000 |
| | 044 | 26306/0000 |
| | 039 | 25205/0000 |
| | 077 | 33859/0000 |
| ARMANDO DE SOUZA SANTANA | 111 | 37562/0000 |
| ARMANDO VERRI JUNIOR | 132 | 39100/0000 |
| ARNO JUNG | 022 | 18743/0000 |
| ARRUDA ALVIM | 132 | 39100/0000 |
| AUREA CRISTHINA DE ALMEID | 038 | 25122/0000 |
| BLAS GOMM FILHO | 143 | 39565/0000 |
| | 084 | 34459/0000 |
| CARLA AFONSO DE OLIVEIRA | 091 | 35951/0000 |
| CARLA BIGOLIN AMARAL | 140 | 39305/0000 |
| CARLA CHRISTIAN DE CASTRO | 079 | 34059/0000 |
| CARLOS ALBERTO DE SORTTI | 081 | 34310/0000 |
| CARLOS ALBERTO LORENZ | 043 | 25574/0000 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 010 | 16278/0000 |
| | 021 | 18697/0000 |
| | 019 | 17223/0000 |
| | 026 | 19469/0000 |
| | 050 | 28342/0000 |
| | 155 | 27700/2000 |
| CARLOS ANDRE GUIMARAES PA | 139 | 39298/0000 |
| CARLOS ARAUZ FILHO | 049 | 28330/0000 |
| CARLOS ARTHUR XAVIER BETT | 003 | 14410/0000 |
| CARLOS AUGUSTO ANTUNES | 106 | 37318/0000 |
| | 068 | 31880/0000 |
| CARLOS DE ALMEIDA BRAGA | 045 | 27077/0000 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 112 | 37586/0000 |
| CARLOS HENRIQUE KAMINSKI | 033 | 21083/0000 |
| CARLOS JOSE DAL PIVA | 131 | 39028/0000 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 101 | 36829/0000 |
| | 112 | 37586/0000 |
| | 111 | 37562/0000 |
| CARLOS VITOR MARANHAO DE | 022 | 18743/0000 |
| CARMEN SILVIA BORBA | 020 | 17522/0000 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 121 | 38583/0000 |
| | 106 | 37318/0000 |
| | 130 | 39002/0000 |
| CELSO BOEBA BITTENCOURT | 081 | 34310/0000 |
| CELSO LOURENCO DOS SANTOS | 152 | 39826/0000 |
| CESAR A. BROTTO | 125 | 38820/0000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 053 | 29074/0000 |
| CEZAR EUCLIDES MELLO | 024 | 19118/0000 |
| | 046 | 27260/0000 |
| CHRISTIANNE REGINA L. POS | 041 | 25242/0000 |
| CLAUDIA SOUZA HAUS | 002 | 07332/0000 |
| CLAUDINE CAMARGO MANENTI | 095 | 36235/0000 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 014 | 16526/0000 |
| | 016 | 16695/0000 |
| | 013 | 16515/0000 |
| CLAUDINEI SZYMEZAK | 040 | 25217/0000 |
| CLAUDIO FULLE | 093 | 36125/0000 |
| CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN | 151 | 39825/0000 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 022 | 18743/0000 |
| CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK | 051 | 28630/0000 |
| CLEMERSON MERLIN CLEVE | 010 | 16278/0000 |
| CLEUSA MARIA GIARETTA | 033 | 21083/0000 |
| CLOVIS ANTONIO MALUF | 143 | 39565/0000 |
| | 084 | 34459/0000 |
| COM PREP.: PAULO HILARIO | 076 | 33380/0000 |
| CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI | 078 | 33964/0000 |
| CRISTIANE POSSEBON MUSSI | 138 | 39279/0000 |
| DALMI MARIA DE OLIVEIRA | 020 | 17522/0000 |
| DANIEL HACHEM | 030 | 20016/0000 |
| | 043 | 25574/0000 |
| | 048 | 28083/0000 |
| | 088 | 35429/0000 |
| DANIELA BALLAO ERNLUND | 052 | 28989/0000 |
| DANIELLE ROSA E SOUZA | 111 | 37562/0000 |
| DARCI KASPRZAK | 034 | 21412/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| | 005 | 14907/0000 |
| DAVI DEUTSCHER | 002 | 07332/0000 |
| DEISE A. BORBA M. E SILVA | 031 | 20177/0000 |
| | 011 | 16296/0000 |
| DELMA APARECIDA DA LUZ | 033 | 21083/0000 |
| | 033 | 21083/0000 |
| DIONISIO OLICSHEVIS | 033 | 21083/0000 |
| DIRCEU A. ZANLORENZI | 116 | 37856/0000 |
| DORIS MARIA BAPTISTELA WE | 012 | 16410/0000 |
| DOUGLAS MUBAIA CHAIN JABU | 009 | 16259/0000 |
| DOUGLAS ROGERIO LEITE | 069 | 32147/0000 |
| DULCE E. KAIRALLA | 080 | 34248/0000 |
| EDGARD K. SPECK | 084 | 34459/0000 |
| EDGARD KATZWINKEL JUNIOR | 022 | 18743/0000 |
| EDINEY F.B. SOUZA SANTI | 033 | 21083/0000 |
| EDSON ADIR DA CRUZ | 033 | 21083/0000 |
| EDSON ISFER | 115 | 37768/0000 |
| EDUARDO ARRUDA ALVIM | 132 | 39100/0000 |
| EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA | 052 | 28989/0000 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 051 | 28630/0000 |
| ELIANDRA CRISTINA WINCK | 043 | 25574/0000 |
| ELINOR JOUKOSKI | 017 | 16767/0000 |
| | 026 | 19469/0000 |
| ELIZEU LUCIANO DE A. FURQ | 035 | 22372/0000 |
| ELOINA DA CRUZ MACHADO | 017 | 16767/0000 |
| ELTON SCHEIDT PUPO | 081 | 34310/0000 |
| EMERSON ERNANI WOYCEICHOS | 126 | 38855/0000 |
| EMERSON JESUS R. AVELAR | 055 | 29748/0000 |
| EMERSON RODRIGUES DA SILV | 098 | 36787/0000 |
| ERIKA H. FRAGA | 078 | 33964/0000 |
| ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO | 004 | 14715/0000 |
| EVARISTO ARAGAO F. DOS SA | 081 | 34310/0000 |
| | 085 | 34581/0000 |
| | 065 | 31844/0000 |
| | 035 | 22372/0000 |
| | 024 | 19118/0000 |
| | 058 | 30796/0000 |
| | 083 | 34372/0000 |
| | 075 | 33362/0000 |
| | 072 | 32545/0000 |
| | 042 | 25556/0000 |
| FABIANE CAROL WENDLER | 004 | 14715/0000 |
| FABIANO MACEDO DA COSTA B | 035 | 22372/0000 |
| FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS | 071 | 32408/0000 |
| | 112 | 37586/0000 |
| FAURLLIM NAREZI | 018 | 17139/0000 |
| FERNANDO C. QUEIROZ NEVES | 132 | 39100/0000 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 081 | 34310/0000 |
| | 030 | 20016/0000 |
| | 037 | 24832/0000 |
| | 088 | 35429/0000 |
| FERNANDO JOSE MESQUITA | 064 | 31745/0000 |
| FERNANDO MOREIRA DA ROCHA | 053 | 29074/0000 |
| FERNANDO O'REILLY C. BARR | 121 | 38583/0000 |
| FLAVIO BUENO | 089 | 35634/0000 |
| | 154 | 39840/0000 |
| FRANCISCO AFFONSO DE C. B | 074 | 33014/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 101 | 36829/0000 |
| GABRIEL GRUBE | 118 | 38335/0000 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 022 | 18743/0000 |
| GEORGE LUIZ H. C. GUMIEL | 027 | 19911/0000 |
| GERALDO BONEVIALLE BRAGA | 037 | 24832/0000 |
| GERSON DA LUZ SOUZA | 157 | 48618/2002 |
| | 156 | 48462/2002 |
| GIANI CRISTINA AMORIM | 090 | 35835/0000 |
| GILMAR BRITO SANTANA | 084 | 34459/0000 |
| GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI | 118 | 38335/0000 |
| GISELE DA ROCHA PARENTE V | 059 | 30840/0000 |
| | 016 | 16695/0000 |
| | 010 | 16278/0000 |
| | 038 | 25122/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| | 021 | 18697/0000 |
| | 026 | 19469/0000 |
| | 005 | 14907/0000 |
| | 020 | 17522/0000 |
| GRACIANE VIEIRA LOURENCO | 153 | 39834/0000 |
| GRACIELA GON‡ALVES | 027 | 19911/0000 |
| GUILHERME AMINTAS P. DA S | 115 | 37768/0000 |
| GUILHERME KLOSS NETO | 077 | 33859/0000 |
| GUMERCINDO VEIGA FILHO | 009 | 16259/0000 |
| GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL | 126 | 38855/0000 |
| GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI | 088 | 35429/0000 |
| HANELORE MORBIS OZORIO | 011 | 16296/0000 |
| HARRI KLAIS | 060 | 31037/0000 |
| HEITOR OTAVIO DE JESUS LO | 033 | 21083/0000 |
| HENRIQUE BLASKIEVICZ | 033 | 21083/0000 |
| HERMES ALENCAR DALDIN RAT | 109 | 37416/0000 |
| IBERE E. SASSO | 003 | 14410/0000 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 005 | 14907/0000 |
| ILDEFONSO B. HEISLER | 033 | 21083/0000 |
| ILIO BOSCHI DEUS | 066 | 31865/0000 |
| INACIO HIDEO SANO | 097 | 36589/0000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 069 | 32147/0000 |
| INDALECIO GOMES NETO | 072 | 32545/0000 |
| INES SADDOCK E SILVA | 005 | 14907/0000 |
| INESCIY KASSUMI HAYASHI I | 076 | 33380/0000 |
| IRINEU TONINELLO | 016 | 16695/0000 |
| | 015 | 16544/0000 |
| ISABEL CRISTINA MARQUES | 146 | 39643/0000 |
| | 104 | 36981/0000 |
| ISABELA CRISTINE MARTINS | 059 | 30840/0000 |
| | 038 | 25122/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| | 114 | 37667/0000 |
| | 106 | 37318/0000 |
| | 130 | 39002/0000 |
| ISLEI CEZAR DOMINGUEZ | 086 | 34729/0000 |
| ITALO TANAKA JUNIOR | 033 | 21083/0000 |
| IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE | 022 | 18743/0000 |
| IVO DYNIEWICZ | 003 | 14410/0000 |
| IZABEL CRISTINA MARQUES | 128 | 38921/0000 |
| | 133 | 39144/0000 |
| | 157 | 48618/2002 |
| | 156 | 48462/2002 |
| | 134 | 39145/0000 |
| JACY GABARDO | 033 | 21083/0000 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 051 | 28630/0000 |
| JAIRO LOPES DE OLIVEIRA | 027 | 19911/0000 |
| JARBAS AFONSO DE O. PEDRO | 091 | 35951/0000 |
| JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE | 019 | 17223/0000 |
| | 080 | 34248/0000 |
| JOAO ADEMIR R. PONTES | 029 | 19970/0000 |
| JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH | 133 | 39144/0000 |
| | 064 | 31745/0000 |
| | 032 | 20828/0000 |
| | 134 | 39145/0000 |
| JOAO ANTONIO DA CRUZ | 038 | 25122/0000 |
| JOAO CASILLO | 094 | 36230/0000 |
| JOAO LEONELHO G. FILHO | 132 | 39100/0000 |
| | 053 | 29074/0000 |
| JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR | 065 | 31844/0000 |
| JOAO MARTINS | 135 | 39185/0000 |
| JOAO MASSAKI KANEKO | 084 | 34459/0000 |
| JOAQUIM JOSE G. RAULI | 094 | 36230/0000 |
| JOHNSON SADE | 073 | 32894/0000 |
| | 076 | 33380/0000 |
| JORGE ANTONIO N. CAPRARO | 136 | 39220/0000 |
| JOSAFA ANTONIO LEMES | 068 | 31880/0000 |
| JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU | 023 | 18994/0000 |
| JOSE AUGUSTO SANDFELD SIL | 060 | 31037/0000 |
| JOSE BERNARDO DA SILVA | 107 | 37347/0000 |
| JOSE CARLOS DE CARVALHO C | 022 | 18743/0000 |
| JOSE GUILHERME DUARTE | 055 | 29748/0000 |
| JOSE LUIZ ALMIRAO | 071 | 32408/0000 |
| JOSE MIGUEL A. SARMENTO | 071 | 32408/0000 |
| JOSE NAZARENO GOULART | 113 | 37636/0000 |
| JOSE PAIS SOBRINHO | 045 | 27077/0000 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 061 | 31046/0000 |
| JOSE ROBERTO BALESTRA | 148 | 39651/0000 |
| JOSE ROBERTO FLORENSE FER | 142 | 39411/0000 |
| JOSE ROBERTO SPINA | 044 | 26306/0000 |
| JOSE RONALDO CARVALHO SAD | 110 | 37465/0000 |
| JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI | 128 | 38921/0000 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 054 | 29610/0000 |
| | 107 | 37347/0000 |
| | 092 | 36029/0000 |
| JOSINALDO DA SILVA VEIGA | 037 | 24832/0000 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 049 | 28330/0000 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 033 | 21083/0000 |
| JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC | 034 | 21412/0000 |
| | 041 | 25242/0000 |
| JULIANA DAHER A. DELFINO | 145 | 39602/0000 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 133 | 39144/0000 |
| | 064 | 31745/0000 |
| | 032 | 20828/0000 |
| | 134 | 39145/0000 |
| JULIO CESAR ABREU DAS NEV | 069 | 32147/0000 |
| JULIO CESAR CAPRONI | 054 | 29610/0000 |
| | 107 | 37347/0000 |
| | 092 | 36029/0000 |
| JULIO CESAR RIBAS BOENG | 019 | 17223/0000 |
| JUNIA MARIA TAGUCHI | 040 | 25217/0000 |
| KIYOSHI ISHITANI | 066 | 31865/0000 |
| | 055 | 29748/0000 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 033 | 21083/0000 |
| LEILA CUELLAR | 098 | 36787/0000 |
| | 115 | 37768/0000 |
| LENIR GON•ALVES DA SILVA | 146 | 39643/0000 |
| LEONARDO DA COSTA | 138 | 39279/0000 |
| | 013 | 16515/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 069 | 32147/0000 |
| LEONTAMAR VALVERDE PEREIR | 137 | 39276/0000 |
| LINEU TOMASS | 103 | 36950/0000 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 121 | 38583/0000 |
| LUCIANA DE NOVAES PAROLIN | 119 | 38394/0000 |
| LUCIANA DRIMEL DIAS | 002 | 07332/0000 |
| LUCIANE MARIA MEZAROBBA | 131 | 39028/0000 |
| LUCIANE ROSA KANIGOSKI | 089 | 35634/0000 |
| LUCIANO ROCHA WOISKI | 034 | 21412/0000 |
| | 038 | 25122/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| | 008 | 16132/0000 |
| LUCIUS MARCUS OLIVEIRA | 098 | 36787/0000 |
| | 064 | 31745/0000 |
| LUIR CESCHIN | 034 | 21412/0000 |
| | 002 | 07332/0000 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 009 | 16259/0000 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 107 | 37347/0000 |
| | 092 | 36029/0000 |
| LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROS | 027 | 19911/0000 |
| LUIZ CARLOS CALDAS | 041 | 25242/0000 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 150 | 39693/0000 |
| | 102 | 36896/0000 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 004 | 14715/0000 |
| LUIZ FERNANDO TAMBELLINI | 008 | 16132/0000 |
| LUIZ FRANCISCO DE CASTRO | 019 | 17223/0000 |
| LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE | 054 | 29610/0000 |
| LUIZ MURILO KLEIN | 059 | 30840/0000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 081 | 34310/0000 |
| | 085 | 34581/0000 |
| | 065 | 31844/0000 |
| | 035 | 22372/0000 |
| | 024 | 19118/0000 |
| | 058 | 30796/0000 |
| | 083 | 34372/0000 |
| | 042 | 25556/0000 |
| MAGNUS VICTOR KAMINSKI | 033 | 21083/0000 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 021 | 18697/0000 |
| | 131 | 39028/0000 |
| MANOEL DINIZ NETO | 033 | 21083/0000 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 009 | 16259/0000 |
| | 057 | 30425/0000 |
| MARCELENE CARVALHO DA SIL | 034 | 21412/0000 |
| | 121 | 38583/0000 |
| | 059 | 30840/0000 |
| | 016 | 16695/0000 |
| | 010 | 16278/0000 |
| | 017 | 16767/0000 |
| | 038 | 25122/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| | 021 | 18697/0000 |
| | 026 | 19469/0000 |
| | 005 | 14907/0000 |
| | 015 | 16544/0000 |
| | 106 | 37318/0000 |
| | 008 | 16132/0000 |
| | 020 | 17522/0000 |
| MARCELO ALESSANDRO BERTO | 111 | 37562/0000 |
| MARCELO HABICE MOTTA | 024 | 19118/0000 |
| MARCELO KALIL | 090 | 35835/0000 |
| MARCELO PINTO E SILVA CAR | 022 | 18743/0000 |
| MARCIA CRISTINA STIER STA | 027 | 19911/0000 |
| MARCIA ELIZABETE DE O. TO | 072 | 32545/0000 |
| MARCIO LUIZ FERREIRA DA S | 132 | 39100/0000 |
| MARCO ANTONIO DE A. CAMPA | 098 | 36787/0000 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 065 | 31844/0000 |
| MARCO AURELIO B.S. MATOS | 009 | 16259/0000 |
| MARCO JULIANO FELIZARDO | 143 | 39565/0000 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 022 | 18743/0000 |
| MARCOS RUY FRANCO MACEDO | 010 | 16278/0000 |
| MARCUS AURELIO COELHO | 022 | 18743/0000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C. D | 108 | 37365/0000 |
| MARIA DAS GRACAS M. PASSO | 104 | 36981/0000 |
| MARIA DE LOURDES DE O. AB | 071 | 32408/0000 |
| MARIA DE LOURDES VIEGAS G | 033 | 21083/0000 |
| MARIA INES ALEXANDRE MARQ | 022 | 18743/0000 |
| MARIA LUCIA DE CARVALHO | 022 | 18743/0000 |
| MARIA LUCIA L. C. DE MEDE | 031 | 20177/0000 |
| | 075 | 33362/0000 |
| MARIA LUIZA CORREA DE MEL | 052 | 28989/0000 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 041 | 25242/0000 |
| MARIA REGINA DISCINI | 017 | 16767/0000 |
| MARILENA INDIRA WINTER | 147 | 39650/0000 |
| | 025 | 19306/0000 |
| | 079 | 34059/0000 |
| MARILISE TEIXEIRA | 128 | 38921/0000 |
| MARIO ELIAS MIGUEL | 111 | 37562/0000 |
| MARIO JORGE SOBRINHO | 005 | 14907/0000 |
| | 020 | 17522/0000 |
| MARISA DA SILVA RESENDE C | 144 | 39572/0000 |
| MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI | 060 | 31037/0000 |
| MASSIMO CARLO TEMPESTA | 137 | 39276/0000 |
| MAURICIO DE PAULA SOARES | 115 | 37768/0000 |
| MAURICIO GOTARDO GERUM | 021 | 18697/0000 |
| MAURICIO KAVINSKI | 004 | 14715/0000 |
| MAURICIO VIEIRA | 127 | 38894/0000 |
| MICHEL KOIALAINSKI BARBOS | 104 | 36981/0000 |
| MICHEL LAUREANTI | 068 | 31880/0000 |
| MIEKO ITO | 078 | 33964/0000 |
| MIGUEL ANGELO SALGADO | 052 | 28989/0000 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 022 | 18743/0000 |
| MIGUEL RAMOS CAMPOS | 059 | 30840/0000 |
| | 005 | 14907/0000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 014 | 16526/0000 |
| | 016 | 16695/0000 |
| | 013 | 16515/0000 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 065 | 31844/0000 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 014 | 16526/0000 |
| | 016 | 16695/0000 |
| | 013 | 16515/0000 |
| NATALICIO VIEIRA UMBELINO | 033 | 21083/0000 |
| NATANIEL RICCI | 135 | 39185/0000 |
| NELSON COUTO DE REZENDE J | 077 | 33859/0000 |
| NELSON IMOTO | 027 | 19911/0000 |
| NEREU CARLOS MASSIGNAN | 071 | 32408/0000 |
| NILTON BUSSI | 062 | 31225/0000 |
| | 078 | 33964/0000 |
| | 023 | 18994/0000 |
| NIVALDO MORAN | 125 | 38820/0000 |
| NOEMIA MARIA DE LACERDA S | 136 | 39220/0000 |
| OKSANDRO O. GONCALVES | 063 | 31441/0000 |
| | 047 | 27347/0000 |
| | 073 | 32894/0000 |
| | 076 | 33380/0000 |
| | 011 | 16296/0000 |
| | 036 | 23526/0000 |
| | 012 | 16410/0000 |
| | 044 | 26306/0000 |
| | 039 | 25205/0000 |
| | 077 | 33859/0000 |
| OMAR RODRIGUES CHAVES | 093 | 36125/0000 |
| ORLANDO DE LUCA JUNIOR | 072 | 32545/0000 |
| OSCAR SILVERIO DE SOUZA | 111 | 37562/0000 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 020 | 17522/0000 |
| OSMAR ALFREDO KOHLER | 033 | 21083/0000 |
| OSWALDO TELLES | 043 | 25574/0000 |
| OTTO HORST FLINKERBUSCH | 102 | 36896/0000 |
| PATRICIA CAETANO | 126 | 38855/0000 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIB | 035 | 22372/0000 |
| PAULO AUGUSTO GRUBER | 024 | 19118/0000 |
| PAULO BATISTA FERREIRA | 086 | 34729/0000 |
| PAULO CARVALHO | 066 | 31865/0000 |
| PAULO CESAR PIRES CARVALH | 055 | 29748/0000 |
| PAULO CORTELLINI | 017 | 16767/0000 |
| PAULO GOMES JUNIOR | 034 | 21412/0000 |
| | 121 | 38583/0000 |
| | 007 | 15851/0000 |
| PAULO ROBERTO DORNELES TE | 102 | 36896/0000 |
| PAULO ROBERTO FERREIRA MO | 034 | 21412/0000 |
| | 017 | 16767/0000 |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 103 | 36950/0000 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA | 084 | 34459/0000 |
| PAULO SERGIO GUEDES | 003 | 14410/0000 |
| PAULO VIEIRA DE CAMARGO | 111 | 37562/0000 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 139 | 39298/0000 |
| PEDRO DONAISKI | 140 | 39305/0000 |
| | 002 | 07332/0000 |
| | 138 | 39279/0000 |
| PEDRO MIGUEL | 032 | 20828/0000 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA | 046 | 27260/0000 |
| PETER AMARO DE SOUZA | 080 | 34248/0000 |
| RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT | 082 | 34363/0000 |
| RENATO ALBERTO NIELSEN KA | 147 | 39650/0000 |
| RENATO OLIVEIRA DE AZEVED | 075 | 33362/0000 |
| RICARDO FEITOSA DE ARAUJO | 058 | 30796/0000 |
| | 083 | 34372/0000 |
| | 036 | 23526/0000 |
| | 078 | 33964/0000 |
| | 023 | 18994/0000 |
| RICARDO SAMPAIO | 072 | 32545/0000 |
| ROBSON JOSE EVANGELISTA | 033 | 21083/0000 |
| ROCHELI SILVEIRA | 027 | 19911/0000 |
| RODRIGO DA ROCHA ROSA | 095 | 36235/0000 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 030 | 20016/0000 |
| ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO | 033 | 21083/0000 |
| RONALDO GOMES NEVES | 049 | 28330/0000 |
| RONNIE KOHLER | 033 | 21083/0000 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 091 | 35951/0000 |
| ROSANNA DI LUCA MELANI | 034 | 21412/0000 |
| RUBENS DE ALMEIDA | 043 | 25574/0000 |
| RUDYANE MANCINI RAHAL | 024 | 19118/0000 |
| SAMANTHA DE M. SADE | 076 | 33380/0000 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 122 | 38614/0000 |
| | 099 | 36822/0000 |
| | 123 | 38616/0000 |
| | 100 | 36823/0000 |
| | 105 | 37153/0000 |
| | 109 | 37416/0000 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 063 | 31441/0000 |
| | 047 | 27347/0000 |
| | 070 | 32279/0000 |
| | 011 | 16296/0000 |
| | 036 | 23526/0000 |
| | 012 | 16410/0000 |
| | 044 | 26306/0000 |
| | 022 | 18743/0000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 039 | 25205/0000 |
| SANDRA MARIA DOS SANTOS B | 102 | 36896/0000 |
| SELMA NEGRO CAPETO | 024 | 19118/0000 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 025 | 19306/0000 |
| | 033 | 21083/0000 |
| SERGIO LUIZ MOLINARI | 052 | 28989/0000 |
| | 115 | 37768/0000 |
| SERGIO PAULO BARBOSA | 002 | 07332/0000 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 080 | 34248/0000 |
| SIDNEY MARTINS | 129 | 38969/0000 |
| | 149 | 39668/0000 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 074 | 33014/0000 |
| | 031 | 20177/0000 |
| | 067 | 31870/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| | 056 | 30345/0000 |
| | 042 | 25556/0000 |
| SILVANA ZANETTI OSANAM DE | 048 | 28083/0000 |
| SILVESTRE DIAS DOS REIS | 049 | 28330/0000 |
| SILVIO CESAR MICHELETTI | 107 | 37347/0000 |
| SIND. PAULO VINICIUS B. M | 136 | 39220/0000 |
| SIND: FERNANDO CESAR A. P | 048 | 28083/0000 |
| SINDICO: AURELIO CANCIO P | 006 | 15732/0000 |
| SINDICO: CLEBER DA SILVA | 104 | 36981/0000 |
| SINDICO: CLEBER MARCONDES | 045 | 27077/0000 |
| SINDICO: CLEMENCEAU CALI | 101 | 36829/0000 |
| | 049 | 28330/0000 |
| | 112 | 37586/0000 |
| | 001 | 04444/0000 |
| | 066 | 31865/0000 |
| | 093 | 36125/0000 |
| SINDICO: CLEMENCEAU CALIX | 087 | 35413/0000 |
| | 028 | 19920/0000 |
| | 053 | 29074/0000 |
| | 111 | 37562/0000 |
| | 094 | 36230/0000 |
| SINDICO: FERNANDO CESAR A | 117 | 37868/0000 |
| SINDICO: LINNEU DE SOUZA | 060 | 31037/0000 |
| SINDICO: MARCOS MATTIOLI | 018 | 17139/0000 |
| SOLANGE MARIA DE SOUZA CH | 015 | 16544/0000 |
| | 015 | 16544/0000 |
| SONIA GAMA R. BIRSKIS | 020 | 17522/0000 |
| STTELA MARIS NERONE LACER | 073 | 32894/0000 |
| | 076 | 33380/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| SUECO BORMANN | 003 | 14410/0000 |
| SYLVIA MONIZ D FONSECA | 022 | 18743/0000 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 112 | 37586/0000 |
| TERESA ARRUDA A. WAMBIER | 024 | 19118/0000 |
| UBALDO CARLOS RENCKE | 124 | 38774/0000 |
| UMBERTO GIOTTO NETO | 120 | 38544/0000 |
| VALMIR SCHREINER MARAN | 133 | 39144/0000 |
| | 134 | 39145/0000 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD | 121 | 38583/0000 |
| VANETE STEIL VILLATORI | 111 | 37562/0000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 074 | 33014/0000 |
| | 065 | 31844/0000 |
| | 031 | 20177/0000 |
| | 067 | 31870/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| | 056 | 30345/0000 |
| | 042 | 25556/0000 |
| VANIA MARA PEREIRA | 061 | 31046/0000 |
| VERA LUCIA SCHREINER | 070 | 32279/0000 |
| VERA LUCIA TAQUES ZATTAR | 024 | 19118/0000 |
| | 046 | 27260/0000 |
| VILSON STALL | 006 | 15732/0000 |
| VINICIUS MOREIRA ZULIAN | 005 | 14907/0000 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 022 | 18743/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| | 029 | 19970/0000 |
| WALTER TOFFOLI | 045 | 27077/0000 |
| WELINGTON TREUMANN PEDROS | 061 | 31046/0000 |
| WILSON ANTONIO XAVIER KUS | 033 | 21083/0000 |
| WILSON BENINI | 071 | 32408/0000 |
| WILSON JOSE ANDERSEN BALL | 052 | 28989/0000 |
| WILSON NALDO GRUBE FILHO | 024 | 19118/0000 |
| WILTON VICENTE PAESE | 002 | 07332/0000 |
| | 080 | 34248/0000 |

1.-FALENCIA-4444/0000-SECURIT S/A x COZINHART REPRESENTACOES COMERCIAIS- "Intime-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-7332/0000-LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA x DER PR -"Sobre o contido no expediente retro, manifestem-se as partes". -Adv. DAVI DEUTSCHER, WILTON VICENTE PAESE, SERGIO PAULO BARBOSA, CLAUDIA SOUZA HAUS, LUCIANA DRIMEL DIAS, PEDRO DONAISKI e LUIR CESCHIN-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-14410/0000-MATHIAS WILDMANN x BRDE S/A -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. IBERE E. SASSO, IVO DYNIEWICZ, SUECO BORMANN, CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES, PAULO SERGIO GUEDES-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-14715/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PR x MAT FER IND E COM DE MAT DE CONSTRU- "Manifestem-se as partes sobre o pedido de fls. 522". -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e FABIANE CAROL WENDLER-

5.-ACAO ORDINARIA-14907/0000-CELIA ISIDORO PEREIRA x IPE- "Considerando que a peticionária de fls. 343/345 nao é mais procuradora judicial da autora, o pedido ali encartado encontra-se prejudicado. Manifeste-se o ESTADO DO PARANÁ e o representante do Ministério Público sobre o contido no item "4" do pedido de fls. 362". -Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, INES SADDOCK E SILVA, MARIO JORGE SOBRINHO, DARCI KASPRZAK, MIGUEL RAMOS CAMPOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-15732/0000-METALURGICA LIDER LTDA x "Manifeste-se a Falida e Síndico". -Adv. VILSON STALL, SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-15851/0000-NILDA FREITAS COSTA e outros x IPE- "Intime-se o Estado do Paraná como pretendido". -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, DARCI KASPRZAK, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16132/0000-EMA ANDRADE KOVALESKI e outros x IPE e outros- "Intime-se o Estado do Paraná na forma e para os fins pretendidos". -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e LUIZ FERNANDO TAMBELLINI-

9.-REPARACAO DE DANOS-16259/0000-ESTADO DO PARANA x DYONISIO LOCATELLI e outros- "Manifestem-as as partes sobre o laudo de avaliaçao retro". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, DOUGLAS MUBAIA CHAIN JABUR, ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MARCO AURELIO B.S. MATOS, GUMERCINDO VEIGA FILHO e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

10.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16278/0000-ARACY VIANNA SURUGI x IPE e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, CLEMERSON MERLIN CLEVE, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16296/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A.M.D.A. RESTAURANTES LTDA e outros -"Primeiramente a cessionária, que peticionára às fls. 62/63, juntamente com o requerido, deve comprovar documentalmente a alegada cessao de crédito, apresentando também instrumento procuratório e seu ato constitutivo".-Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e HANELORE MORBIS OZORIO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16410/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DOURIVAL BRAZ SIMOES e outros -"Primeiramente a cessionária, que peticionára às fls. 130/131, juntamente com o requerido, deve comprovar documentalmente a alegda cessao de crédito, apresentando também instrumento procuratório e seu ato constitutivo".-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, ARISTIDES A. T. FRANCA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e OKSANDRO O. GONCALVES-

13.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16515/0000-MARIA BORBA LACERDA x IPE e outros -"Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, LEONARDO DA COSTA, CLAUDINEI BELAFRONTE-

14.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16526/0000-IZAURA CORDEIRO JASZWSKI x IPE e outros -"Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-16544/0000-IVETTE CUNHA GUARINELLO e outros x IPE e outros- "Reabro o prazo por mais dez dias, na forma e para os fins pretendidos". -Adv. ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS, IRINEU TONINELLO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

16.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16695/0000-PEDRINA CORREA IZIDORO x IPE e outros- "Recolhidas as diligências do Meirinho, cite-se como pretendido, com as adevrtências de estilo". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE-

17.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16767/0000-CECILIA REBELATO OLICHEVIS x IPE e outros- "Retornem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça: Precatório Requisitório nº 130939/2002". -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, ELOINA DA CRUZ MACHADO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, ELINOR JOUKOSKI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-17139/0000-SINDICO DA MFALIDA DE MOV PINHEIRO x "Manifeste-se a Falida". -Adv. FAURLLIM NAREZI e SINDICO: MARCOS MATTIOLI-

19.-ORD. PARA IMPLANTAC DE GRATIF-17223/0000-GASTAO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL e JULIO CESAR RIBAS BOENG-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-17522/0000-LENIZA PAULA GUIMARAES MORILHA x IPE e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CARMEN SILVIA BORBA, SONIA GAMA R. BIRSKIS, MARIO JORGE SOBRINHO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

21.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-18697/0000-ELIZABETH SUAREZ ZANDONA x IPE e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MAURICIO GOTARDO GERUM, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

22.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-18743/0000-CASA DOS FREIOS COMERCIO E INDUSTR x BANCO NOROESTE S/A e outros- "Já operados os efeitos da preclusao temporal, inviável se revela o acolhimento do pedido deduzido às fls. 3940, até porque violaria a isonomia de tratamento às partes, na medida em que a autora e o Síndico já se manifestaram no prazo legalmente previsto. Indefiro, pois o pedido deduzido às fls. 3940. Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas". -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, WALTER BORGES CARNEIRO, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, AIRTON CESAR HINTZ, ARNO JUNG, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, ANDREA C. PASTUCH CARNEIRO, MARCELO PINTO E SILVA CARDOSO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, MARIA LUCIA DE CARVALHO, MARIA INES ALEXANDRE MARQUES, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, JOSE CARLOS DE CARVALHO COSTA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, SYLVIA MONIZ D FONSECA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

23.-BUSCA E APREE RETIF P/DEPOSIT-18994/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GERSON MARTINS e outros -"Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 120/121. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

24.-ACAO DE RESSARCIMENTO-19118/0000-NILTON MIGLIOZI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBER, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, CEZAR EUCLIDES MELLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, RUDYANE MANCINI RAHAL, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, SELMA NEGRO CAPETO e MARCELO HABICE MOTTA-

25.-MANDADO DE SEGURANCA-19306/0000-AYD FERNANDES LOBATO x SECRETARIO ADJUNT DA SEC MUN DE RH DE CUR -"Preparadas as custas, expeça-se o precatório requisitório como pretendido: R$2,10". -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e MARILENA INDIRA WINTER-

26.-ACAO ORDINARIA-19469/0000-IOLANDA DO CARMO PEREIRA x INSTITUTO DE PREV.ASSIS.AOS SERV.EST.PR - IPE -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, ELINOR JOUKOSKI, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-19911/0000-CODAPAR COMP DE DESENV AGROP DO PR x EDGAR BELO CLEMENTE DE SOUZA -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO, NELSON IMOTO, GEORGE LUIZ H. C. GUMIEL, MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, ROCHELI SILVEIRA e GRACIELA GONçALVES-

28.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-19920/0000-COMERCIAL EBORENSE LTDA x EDITAL PUBL 01/06/95- "Abra-se vista dos autos ao Sr. Síndico, para apresentaçao do relatório final". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

29.—19970/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x NILZA RIBEIRO DE ALCANTARA- "Recolhidas as diligências do Oficial de Justiça, expeça-se mandado na forma e para os fins pretendidos às fls. 168, que ora defiro, com as advertências de estilo". -Adv. STTELA MARIS NERONE LACERDA, WALTER BORGES CARNEIRO, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ALCIR SPERANDIO, WALTER BORGES CARNEIRO e JOAO ADEMIR R. PONTES-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-20016/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x CONSTRUMAC CIVELETRO ENGENHARIA LTD -"Da chegada dos autos a este Juzío, de-se ciência às partes".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DANIEL HACHEM e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

31.—20177/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x REINALDO MIZERKOWSKI e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, DEISE A. BORBA M. E SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-20828/0000-COCAFE COOP AGRICOL DE ASTORGA LTDA x BADEP S/A- "Arquivem-se". -Adv. PEDRO MIGUEL, ANDERSON MARCELO DE M. OLIVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

33.-ORD. DE PRECEITO COMINATORIO-21083/0000-ASSOCIACAO DOS PROFIS OPTIC DO PR e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a açao, face nao terem os autores promovido atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralizaçao do processo por mais de trinta dias, apesar de devidamente intimados, o que decido com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil, configurando o abandono da causa por mais de trinta dias, o que equivale a renúncia tácita. Condeno os autores ao pagamento das custas procesusais e honorários advocatícios, que fixo em R$1.000,00 (mil reais) para cada um dos defendentes, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º do CPC, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade e o trabalho desenvolvido pelos patronos dos réus". -Adv. JACY GABARDO, ROBSON JOSE EVANGELISTA, JUAREZ XAVIER KUSTER, WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, EDSON ADIR DA CRUZ, MANOEL DINIZ NETO, HENRIQUE BLASKIEVICZ, EDINEY F.B. SOUZA SANTI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, DELMA APARECIDA DA LUZ, DIONISIO OLICSHEVIS, ADELMAR DA SILVA COELHO, SERGIO LUIZ FERNANDES, MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, OSMAR ALFREDO KOHLER, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, ANTONIO AUGUSTO F. BASTO, DELMA APARECIDA DA LUZ, RONNIE KOHLER, ANTONIO AUGUSTO F. BASTO, ITALO TANAKA JUNIOR, ILDEFONSO B. HEISLER, CLEUSA MARIA GIARETTA, NATALICIO VIEIRA UMBELINO, MAGNUS VICTOR KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

34.-ACAO ORDINARIA-21412/0000-JULIETA ALVES KASSATZ e outros x IPE -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, LUCIANO ROCHA WOISKI, DARCI KASPRZAK, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, LUIR CESCHIN, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e PAULO GOMES JUNIOR-

35.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-22372/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- "Preparadas as custas, voltem estes autos conclusos para oportuno julgamento, juntamente com os dos embargos em apenso: R$ 4,20". -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS e ELIZEU LUCIANO DE A. FURQUIM-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23526/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LEONOR ANTUNES PEREIRA e outros -"Primeiramente a cessionária, que peticionára às fls. 125, juntamente com o requerido, deve comprovar documentalmente a alegda cessao de crédito, apresentando também instrumento procuratório e seu ato constitutivo".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-24832/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x AZAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEI- "Sobre o contido às fls. 137, manifeste-se a prte contrária". -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

38.-DECLARATORIA-25122/0000-MARIA ESTELLA OLIVEIRA P. FRANCA e outros x IPE e outros- "O feito se encontra em fase de execuçao dos honorários fixados em favor do procurador do Estado do Paraná e, sendo direito autônomo do profissional, nao há que se falar em aplicaçao aqui da norma do artigo 27 do Código de Processo Civil, razao pela qual indefiro o pedido deduzido às fls. 430". -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ, LUCIANO ROCHA WOISKI, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25205/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARA ELIS AYRES- "Intime-se o cessionário de fls. 43/44, a comprovar documentalmente a cessao noticiada". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-25217/0000-LINOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA x BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA- "Defiro o pedido e vista dos autos, por dez dias (fls. 56)". -Adv. CLAUDINEI SZYMEZAK e JUNIA MARIA TAGUCHI-

41.—25242/0000-ANTONIO AUGUSTO XAVIER DE SOUZA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Estado do Paraná".-Adv. LUIZ CARLOS CALDAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-25556/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ARTUR EMANUEL PINTO PIUS- "... Outrossim, deve a exequente trazer aos autos certidao discriminada expedida pelo juízo Federal referido a respeito do crédito alegado em nome do executado, inclusive comprovando o respectivo valor. Paralelamente, atualize-se aqui a conta da execuçqo". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25574/0000-JORGE LUIZ VALENGA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- "Sobre o contido às fls. 173, manifeste-se a parte contrária, com posterior conclusao dos autos". -Adv. OSWALDO TELLES, ANA PAULA BREOWICZ, ELIANDRA CRISTINA WINCK, RUBENS DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO LORENZ e DANIEL HACHEM-

44.-ACAO ORDINARIA-26306/0000-LUIS ANTONIO LEONI MANSUR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Primeiramente a cessionária, que peticionára às fls. 321/

322, juntamente com o requerido, deve comprovar documentalmente a alegda cessao de crédito, apresentando também instrumento procuratório e seu ato constitutivo".-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

45.-FALENCIA-27077/0000-HELIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO x VESPASIANO FIORAVANTE E CIA LTDA- "Sobre o laudo de avaliaçao, manifestem-se a Falida o Síndico". -Adv. CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, JOSE PAIS SOBRINHO, WALTER TOFFOLI e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

46.-ACAO ORDINARIA-27260/0000-DANIELE DALCANALE e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros- "Defiro o pedido deduzido às fls. 160/162. Recolhidas as diligências, expeça-se mandado para a citaçao da parte devedora para, em 24 horas, efetuar o pagamento da dívida reclamada ou nomear bens a penhora, sob pena de conclusao judicial. Fixo os honorários advocatícios para pronto pagamento de dívida no processo executivo em 10%% do débito". -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, CEZAR EUCLIDES MELLO e VERA LUCIA TAQUES ZATTAR-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27347/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO REGO DE ALMEIDA e outros- "Primeiramente a análise do pedido de fls. 90/91, intime-se o cessionário a juntar aos autos documento comprobatório da cessao realizada". -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES A. T. FRANCA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

48.-AUTO FALENCIA-28083/0000-ELETRONICA ERB LTDA e outros x - "Aguarde-se nova manifestaçao do Sr. Síndico, como pretendido". -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO, DANIEL HACHEM e SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA-

49.-FALENCIA-28330/0000-FRIGONAL FRIG NACIONAL DO ELD IMP E EXP x CAMBUI COM DE ALIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de CAMBUI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Defiro a inclusao dos sócios JOAQUIM EXPEDIDTO DOS SANTOS e RACHEL FERRERO DE ABREU, constante do contrato social da primeira alteraçao como responsáveis pela falida, averbando-se a margem do registro da sentencá de fls. 78/81, expedidindo-se os editais e ofícios. Observo, porém, que os sócios continuam com a responsabilidade sobre o passivo nao saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida nao possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS, CARLOS ARAUZ FILHO, RONALDO GOMES NEVES, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-28342/0000-IPE x GIOMAR BRUSTOLIN ZENI -"Intime-se o interessado para retirar alvará".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

51.—28630/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WASCHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO- "Manifeste-se a parte interessada sobre o AR devolvido". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

52.-MANDADO DE SEGURANCA-28989/0000-CONSORCIO SPARTACUS OBREMO PROJECON x PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO -"Recebo o recurso de apelacao, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, MARIA LUIZA CORREA DE MELLO, DANIELA BALLAO ERNLUND, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, SERGIO LUIZ MOLINARI e MIGUEL ANGELO SALGADO-

53.-HABILITACAO DE CREDITO-29074/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERAMICA SANTANA LTDA- "Sobre o contido às fls. 52, manifestem-se a falida e o síndico Adv. FERNANDO MOREIRA DA ROCHA, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO G. FILHO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-29610/0000-COHAB CT x EUCLIDES ALVES DE FARIA e outros -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. LUIZ GONZAGA CAPRIGLIONE, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

55.-FALENCIA-29748/0000-ATM PUBLICIDADE LTDA x HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LTDA- "Recolhidas as custas da diligência, desentranhe-se o mandado de penhora para que o meirinho dê integral cumprimento ao disposto no artigo 650, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil". -Adv. KIYOSHI ISHITANI, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, EMERSON JESUS R. AVELAR, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30345/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x RMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA e outros "Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 98/99. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-30425/0000-ESTADO DO PARANA x ALAOR FAGUNDES DA SILVA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30796/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVANIO ANTONIO GALVAN e outros- "Deve a exequente promover o preparo das custas processuais, como tambem recolher as custas da diligência requerida às fls. 97: A conta e preparo R$613,70". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-30840/0000-IPE e outros x LIANE PESSOA LICHESKI- "Aguarde-se o pagamento da dívida". -Adv. MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e LUIZ MURILO KLEIN-

60.-FALENCIA-31037/0000-BOM CHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x COMERCIO DE CARNES UNIFLOR LTDA- "Para o leilao, a realizadr através da leiloeira Marilia da Silva Ferreira, com endereço à Rua Mamoré, nº 373 - Mercês - Curitiba (fone 338-0058), designo o dia 16/12/2002, às 14:00 horas, na forma do contido no artigo 117 da Lei das Quebras, pelos valores constantes do laudo de avaliaçao de fls. 215. Fixo a comissao do leiloeiro em 6% (seis por cento) do produto da alienaçao,a ser paga pelo arrematante (art. 212, V, Lei de Falências). Defiro o pedido de publicaçao do edital como diligência do juízo, ante a falta de recursos da massa". -Adv. JOSE AUGUSTO SANDFELD SILVA, HARRI KLAIS, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

61.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-31046/0000-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Intime-se o requerente a retirar o veículo apontado no petitório de fls. 273/274". -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, VANIA MARA PEREIRA, WELINGTON TREUMANN PEDROSO, AMANDO BARBOSA LEMES-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-31225/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE PNEUS PAULISTA LTDA -"A conta e preparo: R$11,71". -Adv. NILTON BUSSI-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31441/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS SENEME JUNIOR- "O pedido de fls. 61/62, encontra-se prejudicado, ante a extinçao do feito. Retornem ao arquivo". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-31745/0000-FLEXPAR IND E COM DE ARTEF PLASTICOS LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

65.-ORD. DE REV DE PRESTACAO-31844/0000-CIRSO TEODORO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MILTON TEODORO DA SILVA e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

66.-FALENCIA-31865/0000-FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA x CASA DE CARNES CESAR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de CASA DE CARNES CESAR LTDA. Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo nao saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida nao possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. KIYOSHI ISHITANI, PAULO CARVALHO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ILIO BOSCHI DEUS-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31870/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIL ROL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA e outros "Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 80/81. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-31880/0000-DIAMANTINA FOSSANENSE S/A INDL E IMPORTADORA x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC DO EST PR -"Recebo o recurso de apelacao meramentre no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

69.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-32147/0000-BENJAMIM PAULO GAWLAK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Considerando que os autores desistiram expressamente da prova pericial (fls. 201), nada mais resta a decidir a respeito. Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito". -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR-32279/0000-EZETEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos". -Adv. VERA LUCIA SCHREINER e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

71.—32408/0000-SALETE DA LUZ CARDOSO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "... Em conseq•ência, atendendo ao contido às fls. 449/500, onde a expert formulara a proposta de R$600,00 para o exame de cada um dos contratos, fixo seus honorário em R$3.000,0 (três mil reais), e nao mais R$4.200,00 como havia sido determinado na decisao de fls. 464, com vencimento de parcelamento em três prestaçoes de R$1.000,00, a primeira com vencimento no próximo dia 05 de novembro, nos termos da decisao de fls. 408, e as demais nos 30 e 60 dias subsequentes. Concluído o depósito integral das três parcelas, deverá a Perita ser intimada para dar início aos trabalhos, designando dia e local para tanto e dando ciência às partes, na forma do artigo 431-A do Código de Processo Civil". -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

72.-INDENIZACAO POR ACIDENTE TRAB-32545/0000-NILSEIA GOUVEIA DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Manifestem-se as partes sobre o contido nos documentos de fls. 306/307". -Adv. ORLANDO DE LUCA JUNIOR, MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI, INDALECIO GOMES NETO, RICARDO SAMPAIO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32894/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS P/ VEICULOS LTDA e outros- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaçao formalizada entre as partes às fls. 57/60 e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na Distribuiçao. PRI. Oportunamente, arquivem-se estes autos". -Adv. STTELA MARIS NERONE LACERDA, OKSANDRO O. GONCALVES e JOHNSON SADE-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33014/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JUVENTINO ANUNCIACAO -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

75.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-33362/0000-METALURGICA ANGELIN LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Sobre o contido às fls. 192/193, manifeste-se a parte contrária". -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-33380/0000-DIPECAS DISTRIB DE PECAS P/VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- " SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaçao formalizada entre as partes às fls. 353/354 e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, com apreciaçao do mérito, na forma do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na distribuiçao. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execuçao. PRI. Oportunamente, desapensados, arquivem-se estes autos". -Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE M. SADE, COM PREP.: PAULO HILARIO BONAMETTI, STTELA MARIS NERONE LACERDA, INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES A. T. FRANCA-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-33859/0000-BADEP S/A x START ESCOLA DE INFORMATICA S/C LTDA -"Recebo o recurso de apelacao (fls. 70/75), meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, GUILHERME KLOSS NETO e NELSON COUTO DE REZENDE JR-

78.—33964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x METOPAR PINTURAS E SERVICOS LTDA e outros- "Manifeste-se a parte contrária sobre o contido às fls. 160/161". -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-34059/0000-SISMUC - SIND DOS SERV PUB DE CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MARILENA INDIRA WINTER-

80.-REVISAO CONTRATUAL-34248/0000-FABRICA DE ARTEFATOS DE METAIS IRMAOS TREVISAN LTD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Concedo as partes o prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias para a apresentaçao de suas alegaçoes, por escrito". -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, DULCE E. KAIRALLA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e WILTON VICENTE PAESE-

81.-INDENIZR POR DANOS MAT E MOR-34310/0000-IRACEMA BATISTA DETONI x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerido".-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BOEBA BITTENCOURT, CARLOS ALBERTO DE SORTTI LOPES, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

82.-ORD. COM PEDIDO DE ANTECIPAC-34363/0000-CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intime-se a autora a depositar em Juízo os honorários periciais solicitados para a elaboraçao do laudo complementar". -Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

83.-EMBARGOS-34372/0000-ANTONIO GALVAN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R$337,91". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

84.-ACAO ORDINARIA-34459/0000-MIZUMOTO ALIMENTOS LTDA e outros x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- "Defiro fls. 472/473. Prorrogo o prazo por mais vinte dias, como pretendido pelo Sr. Perito". -Adv. CLOVIS ANTONIO MALUF, JOAO MASSAKI KANEKO, PAULO SERGIO DE SOUZA, GILMAR BRITO SANTANA, ANA TERESA SERVA BARBOSA, BLAS GOMM FILHO e EDGARD K. SPECK-

85.—34581/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO ROMEU BARBOSA -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

86.-INDENIZR POR DANOS MAT E MOR-34729/0000-MOACIR LOCHS x COPEL S/A "Intimem-se as partes do oficio fl. 228, acerca da data designada para o dia 08/04/2003, às 14:00 horas para inquirição de testemunhas, na Comnarca de FAzenda Rio Grande-PR". -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, PAULO BATISTA FERREIRA e ANDREA SABBAGA DE MELO-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-35413/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CATARINA e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"Manifeste-se o Sr. Sindico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

88.—35429/0000-AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, face nao ter o autor promovido atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisaçao do feito por mais de trinta dias, apesar de devidamente intimado, o que decido com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, configurado o abandono da causa por mais de trinta dias, o que equivale a renúncia tácita. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$800,00 (otoicentos reais), na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade e o trabalho desenvolvido pelo patrono do réu. Oportunamente, arquivem-se os autos". PRI. -Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e DANIEL HACHEM, SERGIO LUIZ FERNANDES-

89.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-35634/0000-PAULO ROBERTO CONSUL e outros x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e FLAVIO BUENO-

90.-COMINATORIA COM PED DE TUL AN-35835/0000-CARLOS ROBERTO BITENCOURT x SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTEC DO EST PR e outros- "Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte autora". -Adv. MARCELO KALIL, GIANI CRISTINA AMORIM-

91.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-35951/0000-JARBAS DE OLIVEIRA PEDROSA x DETRAN PR e outros- "Arquivem-se os autos, com as baixas e anotaçoes necessários". -Adv. JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e RONY MARCOS DE LIMA-

92.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-36029/0000-COHAB CT x JOAO JOSE MESQUITA NETO e outros -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

93.-FALENCIA-36125/0000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x CONSTRUTORA BLEY LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de CONSTRUTORA BLEY LTDA. Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo nao saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida nao possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE, ALESSANDRA PRESTES MIESSA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

94.-PRESTACAO DE CONTAS-36230/0000-SINDICO DA M.F. DE MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIM x - "SENTENEÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas a s contas referentes ao período compreenddido entre os meses de março de 2002 até junho de 2002 (fls. 265/305), com as quais concordaram a Falida e o representante do Ministério Público (fls. 308/310). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestaçao do Sr. Síndico". PRI. -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, JOAO CASILLO e JOAQUIM JOSE G. RAULI-

95.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36235/0000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Com a realizaçao da prova pericial e, prestados os esclarecimentos pelas partes, declaro encerrada a instruçao. Alegaçoes finais através de memoriais por escrito, a iniciar pelos requerentes, a seguir o requerido, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

96.-MANDADO DE SEGURANCA-36354/0000-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS EM CTBA -"A conta e preparo: R$189,51". -Adv. ANA PAULA C.S. QUADROS BARROS, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS-

97.-DESAPROPRIACAO-36589/0000-SANEPAR S/A x CE

RAMICA KLEMTZ LTDA -"A conta e preparo: R$420,90". -Adv. INACIO HIDEO SANO-

98.-ACAO ORDINARIA-36787/0000-NOEL JOSEMIR DA CRUZ x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, EMERSON RODRIGUES DA SILVA e LEILA CUELLAR-

99.-EXECUCAO FISCAL-36822/0000-DER PR x CARLOS HUMBERTO BUBOLA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

100.-EXECUCAO FISCAL-36823/0000-DER PR x JOSE AYRES ARAUJO -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

101.-PRECEITO COMINATORIO-36829/0000-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x MICHELETO ELETRO MOVEIS LTDA - ME -"A conta e preparo: R$190,40". -Adv. CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

102.-MANDADO DE SEGURANCA-36896/0000-COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA x GERENTE DA UNIDADE DE SERVICOS DE AQUIS DA SANEPAR- "Defiro fl. 173. Observe-se e anote o substabelecimento de fl. 174". -Adv. PAULO ROBERTO DORNELES TERRA LOPES, OTTO HORST FLINKERBUSCH, LUIZ CARLOS DA ROCHA e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

103.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-36950/0000-ORLANDINA MACHADO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LINEU TOMASS e PAULO ROBERTO JENSEN-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-36981/0000-CARPETCOLLOR COM DE TINTAS E CARPETES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Recolhidas as diligências do Meirinho, cite-se como pretendido, com as adevrtências de estilo". -Adv. MARIA DAS GRACAS M. PASSOS, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA e ISABEL CRISTINA MARQUES-

105.-EXECUCAO FISCAL-37153/0000-DER PR x EVALDO DE LIMA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

106.-ACAO ORDINARIA-37318/0000-ROSELI KLENK x INSTITUTO PARANAENSE DE PREVIDENCIA -PR.PREV e outros- "Fixo como ponto fático controvertido a existênica ou nao da alegada uniao estável entre o falecido e a demandante compreendendo-se aí também o lapso temporal em que teriam eles convivido juntos. Para a comprovaçao desse fato, designo para a realizaçao da audiência de instruçao e julgamento a data de 10 de abril, às 14:30 horas. Devem a autora e a ré Esther Silva Brasil ser pessoalmente intimadas para comparecer, na data designada, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissao a respeito da matéria fática alegada pela litigante adversa na hipótese de injustificada ausência. O rol de testemunhas deve ser apresentado em Cartório até 20 dias antes da data hoje designada, sob pena de renúncia tácita à produçao da prova testemunhal". -Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, CASSIANO LUIZ IURK, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

107.-RESOLUCAO DE CONTRATO-37347/0000-COHAB - CIA DE HAB.POP.DE CTBA. x HARIOVALDO PINTO PORTUGAL e outros- "Manifeste-se o autor sobre o contido no petitório de fls. 157". -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, SILVIO CESAR MICHELETTI e JOSE BERNARDO DA SILVA-

108.-COMINATORIA-37365/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ ALBERTO LOPES -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

109.-RESCISAO CONTRATUAL-37416/0000-COMERCIO E TRANSPORTES CANGO LTDA x DER PR- "Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para sentença: R$798,70". -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

110.-FALENCIA-37465/0000-DAELCO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA x PLASTQUALI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -"Suspendo este feito por noventa dias".-Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

111.-FALENCIA-37562/0000-RIO METALURGICA S/A x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE- "Defiro fls. 433/434. Intime-se a Falida como pretendido. Autorizo o Sr. Síndico para que promova a arrecadaçao dos valores pertencentes a Massa Falida, na forma pretendida. Expeça-se alvará para tal fim. Intimem-se". -Adv. MARIO ELIAS MIGUEL, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, MARCELO ALESSANDRO BERTO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, VANETE STEIL VILLATORI, CARLOS ROBERTO CLARO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

112.-INDENIZACAO-37586/0000-MARLIS ALQUINI e outros x MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros- "Sobre a promoçao ministerial de fls. 498, manifestem-se as partes". -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANGELA ESTOTORILIO SILVA FRANCO, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-37636/0000-ROGERIO SILVA DE CARVALHO x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA- "Intime-se o requerente como pretendido". -Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-37667/0000-ESTADO DO PARANA SUCESSOR DO IPE x MARIA ROSA DA SILVA- "Manifestem-se o embargante e o representante do Ministério Público, sobre os cálculos apresentados às fls. 15/154". -Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

115.-ACAO POPULAR-37768/0000-ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA - JAIME LERNER e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. GUILHERME AMINTAS P. DA SILVA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, EDSON ISFER, SERGIO LUIZ MOLINARI e LEILA CUELLAR-

116.-MANDADO DE SEGURANCA-37856/0000-JANDIRA DA CONCEICAO RIBEIRO DEBAX x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR e outros- "Reconsidero o despacho equivocadamente lançado às fls. 38, haja vista que o momento nao ha comprovaçao da notificaçao das autoridades apontadas como coatoras, porquanto nao recolhidas as custas das respectivas diligências. Outrossim, a impetrante requerera na inicial a concessao do benefícios da assistência judiciária gratuíta, pedido esse que até o momento nao fora apreciado. Concedo, pois, a assistência judiciária à impetrante, devendo, terem cumpridos os mandados de notificaçao das autoridades coatoras, independentemente de recolhimento de custas". Adv. DIRCEU A. ZANLORENZI-

117.-HABILITACAO DE CREDITO-37868/0000-FRANCISCO CICERO DOS SANTOS x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA- "Intime-se o Sr. Síndico como pretendido". -Adv. SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

118.-FALENCIA-38335/0000-ESCRITORIO CONTABIL ROGERIO MUNHOZ S/C LTDA x R N COMERCIAL LTDA -"Intime-se o interessado para retirar alvará, Intime-se também o autor sobre a certidao de fl. 34". -".-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI e GABRIEL GRUBE-

119.-ACAO ORDINARIA-38394/0000-BENITO ANTONIO PAROLIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. LUCIANA DE NOVAES PAROLIN-

120.-EMBARGOS DE TERCEIRO-38544/0000-SK DIGITAL LTDA x BRAPENTA ELETRONICA LTDA -"A conta e preparo: R$354,20". -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

121.-MANDADO DE SEGURANCA-38583/0000-ROSICLER SANTOS x DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA- "Aguarde-se o momento oportuno do julgamento do feito". -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, FERNANDO O`REILLY C. BARRIONUEVO, CASSIANO LUIZ IURK, PAULO GOMES JUNIOR e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

122.-EXECUCAO FISCAL-38614/0000-DER PR x ACOUGUE CAMPO LARGO -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

123.-EXECUCAO FISCAL-38616/0000-DER PR x EDIVALDO VIEIRA LIMA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

124.-INDENIZACAO-38774/0000-GERMANO KELLER x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R$131,06". -Adv. UBALDO CARLOS RENCKE-

125.-FALENCIA-38820/0000-OPTILAB DISTRIBUIDORA E LABORATORIO DE PROD OPTICO x COLOROTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, julgo elidida a falência, na forma do disposto no artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 7.661/45. Autorizo o levantamento pela autor do numerário depositado, mediante alvará, após o trânsito em julgado desta sentença". -Adv. CESAR A. BROTTO e NIVALDO MORAN-

126.-MANDADO DE SEGURANCA-38855/0000-LUIZ CARLOS KEPPEN x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros- "Defiro o ingresso do Estado do Paraná como litisconsorte passivo. Anotaçoes necessárias. Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito". -Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, PATRICIA CAETANO e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

127.-NULIDADE-38894/0000-HILDEBRANDO REINERT x JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA e outros -"A conta e preparo: R$249,90". -Adv. MAURICIO VIEIRA-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-38921/0000-BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Recebo o agravo de fls. 108/112, o qual devera permanecer retido nos autos. Intime-se o agravado para contra-arrazoar o recurso". -Adv. MARILISE TEIXEIRA, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI e IZABEL CRISTINA MARQUES-

129.-DECLARACAO DE CREDITO-38969/0000-URBS S/A x GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS -"A conta e preparo: R$595,86". -Adv. SIDNEY MARTINS-

130.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-39002/0000-LENI DO ROCIO AMARAL e outros x PARANAPREVIDENCIA- "Manifeste-se a parte demandada sobre o contido às fls. 79/80". -Adv. CASSIANO LUIZ IURK e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

131.—39028/0000-COPEL DISTRIBUICAO S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA e outros- "Ciência à parte autora do contido às fls. 233. Outrossim, diante dos documentos de fls. 236/254, evidenciando que a primeira requerida se encontra em local incerto e nao sabido, defiro o pedido deduzido às fls. 234/235, e determino a expediçao de edital para sua citaçao, com prazo de trinta dias". -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA e CARLOS JOSE DAL PIVA-

132.-REPETICAO DE INDEBITO-39100/0000-RIO-SUL LINHAS AEREAS S/A x ESTADO DO PARANA- "Preparadas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para oportuno julgamento: R$809,90". -Adv. ARRUDA ALVIM, ARMANDO VERRI JUNIOR, EDUARDO ARRUDA ALVIM, FERNANDO C. QUEIROZ NEVES, JOAO LEONELHO G. FILHO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

133.-DECLARATORIA-39144/0000-INDUSTRIA KARSON LTDA. x ESTADO DO PARANA- "Sobre os documentos juntado às fls. 137 e seguintes, manifeste-se a parte demandada". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTENBERG e IZABEL CRISTINA MARQUES-

134.-0DECLARATORIA-39145/0000-INDUSTRIAS KARSON LTDA. x ESTADO DO PARANA- "Esclareçam as partes sobre o interesse na realizaçao da audiência de conciliaçao, prevista no artigo 331 do CPC". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTENBERG e IZABEL CRISTINA MARQUES-

135.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39185/0000-LEIDE MARIA DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. JOAO MARTINS e NATANIEL RICCI-

136.-FALENCIA-39220/0000-EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA x CAMPIONE DELLA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA- "Tendo em vista o pedido deduzido às fls. 96, nemio como Síndico, em substituiçao, o Dr. Peulo Vinicius de Barros Martins Junior, que deverá ser intimado para dizer se aceita ou nao o encargo, prestando compromisso na hipótese de resposta positiva. Outrossim, em relaçao ao agravo interposto, nao vislumbro qualquer razao para reconsiderar a decisao hostilizada, que deve ser cumprida, à mingua de qualquer comunicaçao do efeito suspensivo ao recurso". -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, JORGE ANTONIO N. CAPRARO e SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

137.-MANDADO DE SEGURANCA-39276/0000-EDUARDO MARCELO CASTELA e outros x CONSELHO DA POLICIA CIVIL -"A conta e preparo: R$1.070,30". -Adv. MASSIMO CARLO TEMPESTA e LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA-

138.—39279/0000-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x ESTADO DO PARANA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. LEONARDO DA COSTA, PEDRO DONAISKI e CRISTIANE POSSEBON MUSSI-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-39298/0000-ESPOLIO DE MARIZA DORIA GUIMARAES PANGRACIO x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Manifeste-se o exequente-embargado sobre o contido na certidao de fls. 113". -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

140.-DECLAR. ORD. COM PED TUT ANTE-39305/0000-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL e PEDRO DONAISKI-

141.-MANDADO DE SEGURANCA-39407/0000-SIGEL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros- "Intime-se o impetrante a preparar as custas processuais remanescentes, apontandas na certidao de fls. 79". -Adv. ALEXANDER SANTANA-

142.-FALENCIA-39411/0000-CECIL S/A LAMINACAO DE METAIS x M. SAVI FRABRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA -"A conta e preparo: R$229,60". -Adv. JOSE ROBERTO FLORENSE FERREIRA-

143.-EMBARGOS DO DEVEDOR-39565/0000-MIZUMOTO ALIMENTOS LTDA E OUTROS x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- "Sobre a impugnaçao e documentos, manifestem-se os embargantes". -Adv. CLOVIS ANTONIO MALUF, BLAS GOMM FILHO e MARCO JULIANO FELIZARDO-

144.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-39572/0000-VALDENIL LEAL DE CARVALHO e outros x ESTADO DO PARANA- "... Indefiro, pois, o pedido de liminar". -Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

145.-MANDADO DE SEGURANCA-39602/0000-ELO IMPORT COMERCIO DE PECAS - ME x URBS S/A e outros- "Acolho a petiçao de fls. 50/52 como emenda à inicial, dela passando a fazer parte integrante. (...) Assim, nao demonstrada desde logo a alegada ausência de notificaçao quanto às multas que lhe foram impostas, nao há como se deferir a liminar. Recolhidas as custas das diligências, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para, em 10 (dez) dias, prestarem as informaçoes que entenderem cabíveis, trazendo aos autos cópia integral dos processos administrativos instaurados por força das autuaçoes indicadas às fls. 25/29, na forma do artigo 6º parágrafo único, da Lei 1.533/51". -Adv. JULIANA DAHER A. DELFINO-

146.-EMBARGOS A EXECUCAO-39643/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Sobre a impugnaçao retro, manifeste-se o embargante". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

147.-EMBARGOS A EXECUCAO-39650/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x APARECIDA AMELIA SECOLO GANACIN E OUTROS -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MARILENA INDIRA WINTER e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

148.-MANDADO DE SEGURANCA-39651/0000-PAULO ALEXANDRE GAIOTTO e outros x COMANDANTE GERAL DA PMPR- "Recebo o recurso de apelaçao de fls. 19/71, no efeito meramente devolutivo. Mantenho a a decisao atacada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens de estilo". -Adv. JOSE ROBERTO BALESTRA-

149.-REINTEGRACAO DE POSSE-39668/0000-URBS S/A x EMILE CICLESPORTE COMERCIO DE PECAS LTDA -"A conta e preparo: R$244,30". -Adv. SIDNEY MARTINS-

150.-MANDADO DE SEGURANCA-39693/0000-JOMED DO BRASIL COM DE PROD CIRURGICOS LTDA x DELEGADO DA 1ª DELEG REG DA REC EM CTBA -"A conta e preparo: R$602,00". -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

151.-MANDADO DE SEGURANCA-39825/0000-AGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA x DELEGADO DE POLICIA DE MARINGA e outros- "... Assim, considerando que pedido deve ser interpretado restritivamente (art. 293 do Código de Processo Civil), deve a impetranate emenda a inicial em dez dias e sob pena de indeferimento, esclarecendo com precisao contra quem direciona o presente mandamus, vale dizer, se somente contra o ato do Delegado de Polícia de Maringá, caso em que a competência para apreciar da lide se deslocará aquela Comarca de Maringa, já que nao se verifica a hipótese do artigo 223, inciso V, do Código de Organizaçao e divisao Judiciária do Estado do Paraná, ou entao também contra o ato do Sr. Delegado Geral da Polícia Civil consistente na referida ordem de serviço". -Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-

152.-MANDADO DE SEGURANCA-39826/0000-CELSO LOURENCO DOS SANTOS x DIRETOR DO DETRAN PR- "... Por essa razao, concedo a liminar pretendida para suspender a eficácia das penalidades lhe impostas por força dos autos de infraçao notificados (nº 275350-W-001336863 e 275350-W-001400472), até final julgamento deste mandamus e, em conseq•ência, permitir o licenciamento do automóvel independentemente do recolhimento do valor da multas informadas. (...) Por fim, deverá o impetrante promover também a citaçao da URBS-DIRETRAN como litisconsorte necessário, já que fora ela que aplicara as penalidades cujo cancelamento (nulidade aqui se prtende). Recolhidas as custas das diligências, expeça-se o respectivo mandado auto Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

153.-DECLARATORIA DE NULIDADE-39834/0000-JANETE KIRSTEN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Na petiçao inicial, além de pedidos de natureza declaratória, pretendem também os demandantes a condenaçao da parte demandada à devoluçao e valores que alegam ter indevidamente pagos ou, alternativamente, a compensaçao de tais importâncias com tributos municipais futuros. De qualquer forma, havendo pedido de natureza condenatória, devem os autores emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento, formulando desde logo pedido líquido no que diz respeito às verbas cuja repetiçao aqui pretendem, corrigindo também o valor da causa e que deve corresponder à somatória de tais importâncias, com a conseq•ente complementaçao das custas iniciais". -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

154.-REPARACAO DE DANOS-39840/0000-ESTADO DO PARANA x LUIZ BOSCO MENEZES "Designo a data de 06/03/2003, às 13:30 horas, para a realizaçao da audiência conciliatória, à qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustradas a conciliaçao, poderá a ré oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, assim como, querendo, poderá formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Cite-se o requerido para tomar ciência da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausência injustificada à audiência, reputar-se-ao veradeiros os fatos afirmados na inicial (art. 319, do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos". -Adv. FLAVIO BUENO-

155.—27700/2000-IVANIRA ALVES DE COUTO x IPE -"Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

156.-EXECUCAO FISCAL-48462/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA e outros- "Intime-se o embargante para preparr as custas dos embargos". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e GERSON DA LUZ SOUZA-

157.-EXECUCAO FISCAL-48618/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA e outros- "Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e GERSON DA LUZ SOUZA-

# 2ª Vara de Família

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº 126/2002**
**JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA**
**DRA. LENICE BODSTEIN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 045 | 01772/2002 |
| ADRIANE MEDEIROS FIGUEIRE | 022 | 02286/2000 |
| ADRIANO RODRIGO BROLIN MA | 034 | 03083/2001 |
| AGENOR SALGADO | 002 | 00249/1979 |
| AGENOR SALGADO FILHO | 002 | 00249/1979 |
| ALCEU DALABONA | 003 | 01607/1987 |
| ALCYON RICARDO CARDOSO DE | 026 | 00737/2001 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 046 | 02011/2002 |
| ANALU BARLEZI TAUILLE | 027 | 00755/2001 |
| ANDREA GOMES | 012 | 01275/1999 |
| ANDYARA MARIA DE MENEZES | 012 | 01275/1999 |
| ANGELICA DUARTE MARTINSKI | 032 | 02577/2001 |
| ANTONIO BUENO | 013 | 01410/1999 |
| ANTONIO RAUL VALENTE | 006 | 00290/1997 |
| ARLYVAN PROBST | 036 | 00230/2002 |
| BARBARA KIRCHNER CORREA | 030 | 02395/2001 |
| CARLOS ALBERTO CASAGRANDE | 005 | 01425/1996 |
| CARLOS HENRIQUE KAMINSKI | 001 | 118879/1902 |
| CELIA INES DA SILVA | 031 | 02412/2001 |
| CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI | 027 | 00755/2001 |
| CRISTIANE PARUCKER LEMOS | 017 | 00879/2000 |
| CRISTINA MILANI MISAEL AN | 021 | 02256/2000 |
| DEBORA FABIA DO NASCIMENT | 033 | 02848/2001 |
| EDIVALDO MERCER GONCALVES | 006 | 00290/1997 |
| EDSON APARECIDO STADLER | 046 | 02011/2002 |
| EDSON LUIZ NUNES | 020 | 02245/2000 |
| ELIZABETE MARIA M. PEIXOT | 004 | 00284/1996 |
| ELIZANDRA PAREJA TONDINEL | 022 | 02286/2000 |
| ELTON CESAR NAVARRETE DE | 016 | 00473/2000 |
| EMERSON RODRIGUES DA SILV | 035 | 00217/2002 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 037 | 00369/2002 |
| GILMAR LUIS ROSA PINHO | 004 | 00284/1996 |
| GIOVANNA SANDRINI BERBERI | 021 | 02256/2000 |
| GLAUCIO ANTONIO PEREIRA | 042 | 01025/2002 |
| HELIO LUIS DRESSENO | 040 | 00721/2002 |
| INESSA KAMINSKI BIERMAYR | 008 | 00547/1998 |
| IVONE STRUCK | 008 | 00547/1998 |
| JEANE BURDA NICOLA | 041 | 00912/2002 |
| JOAMIR CASAGRANDE | 005 | 01425/1996 |
| JOAO MARIA BATISTA PINHEI | 003 | 01607/1987 |
| JOAQUIM LOPES | 002 | 00249/1979 |
| JORGETE ANGELA VALENTE PE | 008 | 00547/1998 |
| JOSE OSWALDO HORNUNG | 025 | 02841/2000 |
| LENIR GONCALVES DA SILVA | 023 | 02381/2000 |
| LORIVAL DAMASO DA SILVEIR | 034 | 03083/2001 |
| LOURIVAL BARAO MARQUES | 031 | 02412/2001 |
| LUCIUS MARCUS OLIVEIRA | 035 | 00217/2002 |
| LUIZ ANTONIO DAROS | 038 | 00576/2002 |
| LUIZ BRESOLIN | 014 | 02143/1999 |
| LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS | 029 | 02046/2001 |
| LUIZ MARLO DE BARROS SILV | 011 | 01151/1999 |
| MARCELO KALIL | 028 | 01873/2001 |
| MARCO ANTONIO CAMPANELLI | 035 | 00217/2002 |
| MARCOS ALVES DA SILVA | 020 | 02245/2000 |
| MARGARETH ZANARDINI | 012 | 01275/1999 |
| MARIA RITA SANTIAGO | 032 | 02577/2001 |
| MARIA ZILA CORREA VEIGA | 044 | 01746/2002 |
| MARILIS DE CASTRO MULLER | 040 | 00721/2002 |
| MARISA LORENA D. VECCHI | 041 | 00912/2002 |
| MAURICIO VIEIRA | 037 | 00369/2002 |
| MONICA ELISA GRAMANI | 015 | 02215/1999 |
| NATANAEL GORTE CAMARGO | 013 | 01410/1999 |
| NELSON JOAO KLAS JUNIOR | 010 | 00459/1999 |
| | 015 | 02215/1999 |
| NILTON DE MATTOS CALDAS | 038 | 00576/2002 |
| ORMILO HENINGTON PORTILHO | 018 | 01878/2000 |
| | 039 | 00699/2002 |
| OSMIRES J. C. TURRA | 006 | 00290/1997 |
| OSNI BATISTA PADILHA | 029 | 02046/2001 |
| PATRICIA DE MELLO | 007 | 00091/1998 |
| PAULO CEZAR DAROS | 027 | 00755/2001 |
| PAULO ROBERTO LEMOS DE JE | 036 | 00230/2002 |
| RAUL MAZZA DO NASCIMENTO | 008 | 00547/1998 |
| REGINA CARDOSO A. ANDRADE | 019 | 02119/2000 |
| ROBERTO POLYDORO FILHO | 026 | 00737/2001 |
| RODRIGO CARDOSO DE SOUZA | 021 | 02256/2000 |
| ROGERIA DOTTI | 012 | 01275/1999 |
| ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR | 007 | 00091/1998 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 043 | 01638/2002 |
| SANDRA CARRILHO FERREIRA | 026 | 00737/2001 |
| SANDRA REGINA FIGUEIREDO | 019 | 02119/2000 |
| SAULO DE TARSO A. CARNEIR | 024 | 02436/2000 |
| | 009 | 00877/1998 |
| SIDNEY CORADASSI | 040 | 00721/2002 |
| SILVIA CARNEIRO LEAO | 010 | 00459/1999 |
| SILVIA FERNANDA BATISTA D | 005 | 01425/1996 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 022 | 02286/2000 |
| SUELY CRISTINA MUHLSTEDT | 018 | 01878/2000 |
| | 039 | 00699/2002 |
| TERESA CRISTINA M.P. PORT | 004 | 00284/1996 |
| TRICIANA CUNHA PIZZATO | 047 | 02679/2002 |
| VANIA REGINA BRAGA AGASSI | 012 | 01275/1999 |
| WILSON WENCESLAU JUNIOR | 033 | 02848/2001 |

1.—118879/1902-A.B. x A.B.J.-Juntem-se aos autos principais,cópia do Acórdao.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI-

2.-EMBARGOS AO DEVEDOR-249/1979-E.B. x I.B.-Julgo improcedentes estes embargos do devedor com apreciaçao de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do Advogado da embargante,os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da execuçao.Custas pelo embargante.Prossiga-se a execuçao com a conclusao nos autos.P.R.I. Adv. JOAQUIM LOPES, AGENOR SALGADO FILHO e AGENOR SALGADO-

3.-ALIMENTOS-1607/1987-J.D.G.S. x J.A.B.-Determino a remessa do processo ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ALCEU DALABONA e JOAO MARIA BATISTA PINHEIRO-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-284/1996-M.B.M. e outros x L.F.S.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. TERESA CRISTINA M.P. PORTELA, ELIZABETE MARIA M. PEIXOTO PORTELA e GILMAR LUIS ROSA PINHO-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1425/1996-K.T.V.P. x L.A.S.S.-Intime-se a exequente para que apresente cálculo atualizado da dívida e informe o endereço do atual empregador do executado.Intimem-se. Adv. JOAMIR CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO CASAGRANDE e SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

6.-EMBARGOS AO DEVEDOR-290/1997-F.S. x A.G.-Acerca do contido às folhas 73,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se.Prazo de cinco dias. Adv. OSMIRES J. C. TURRA, EDIVALDO MERCER GONCALVES e ANTONIO RAUL VALENTE-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-91/1998-A.A.P.F. e outros x O.C.O.-Intime-se o Executado,através de seu Advogado,para que efetue o pagamento dos alimentos vincendos,na conta bancária indicada nos autos(folhas 115).A parte exequente pode ter ciencia do cumprimento do acordo,independentemente de intervençao do Juízo.Ademais,nao houve indicaçao do endereço completo do executado,apenas relato de que trabalha em Sao Paulo,sendo impossível a sua intimaçao pessoal.Nada sendo requerido,no prazo de quinze dias,remetam-se os autos ao arquivo provisório,até posterior manifestaçao da exequente impulsusionando o feito.Intimem-se. Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e PATRICIA DE MELLO-

8.-REVISAO DE ALIMENTOS-547/1998-C.A.S. x V.R.M. e outros-Procedida as formalidades legais,arquivem-se.Intimem-se. Adv. RAUL MAZZA DO NASCIMENTO, JORGETE ANGELA VALENTE PEREIRA, IVONE STRUCK e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-877/1998-E.G.O. e outros x L.C.O.-Declaro a inadimplencia voluntária e inescusável do devedor com relaçao à dívida recente,e consequentemente decreto a prisao civil de L.C.O.(qualificado nos autos)pelo prazo de sessenta dias,com fundamento nos arts.5º,LXVII,da Constituiçao Federal e 733,do C.P.C. Expeça-se mandado de prisao.Intimem-se. Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-459/1999-A.R.C. x C.J.P.-Desentranhem-se as folhas 151/165,com posterior distribuiçao,registro e autuaçao como embargos do devedor.Custas da providencia pelo embargante.Realizadas as medidas,conclusos.Intimem-se as partes. Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

11.-ALIMENTOS-1151/1999-M.A.D.S. e outros x A.N.S.-Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça,diga a parte autora no prazo de dez dias,sob pena de extinçao e arquivamento do feito.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

12.-ALIMENTOS-1275/1999-N.L.T.N. x E.J.R.F.T.-Intime-se o Advogado da requerida M.R.T.,para que indique o endereço correto de sua constituinte ante a devoluçao da correspondencia (folhas 357/358),para que seja possível a sua intimaçao para ato marcado às folhas 347.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDYARA MARIA DE MENEZES, VANIA REGINA BRAGA AGASSI, ROGERIA DOTTI, ANDREA GOMES e MARGARETH ZANARDINI-

13.-ALIMENTOS-1410/1999-O.F.M.S. e outros x J.L.S.-Arquivem-se.Intimem-se. Adv. ANTONIO BUENO e NATANAEL GORTE CAMARGO-

14.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2143/1999-M.F.P. e outros x -Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito,em trinta dias.Intimem-se. Adv. LUIZ BRESOLIN-

15.-ALIMENTOS-2215/1999-A.A.L.V. e outros x L.F.P.V. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 228)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença,arquive-se.P.R.I.-Adv. MONICA ELISA GRAMANI e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-473/2000-M.F.F.D. e outros x J.D.-Acerca do contido às folhas 80,manifeste-se a parte exequente.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ELTON CESAR NAVARRETE DE AZEVEDO-

17.-ALIMENTOS-879/2000-T.C.M.F. e outros x E.F.F.-Designo nova data para audiencia preliminar para o dia 17 de 12 de 2002,às 14:30 horas.Cite-se o requerido (AR).Intimem-se. Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1878/2000-M.L.D.S. e outros x M.H.D.S.-Para o prosseguimento do feito,intime-se a parte exequente para que nomeie bens à penhora.Intimem-se. Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2119/2000-J.S.R. e outros x J.L.N.R.-Intime-se a parte autora para juntar planilha atualizada do cálculo do débito no prazo de dez dias.E quanto a dívida pretérita,deve esta indicar bens à penhora;Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2245/2000-L.S. e outros x J.J.G.S.-Mantenho os honorários advocatícios conforme percentual estipulado no despacho de folhas 13.Intimem-se.Caso nao haja manifestaçao no prazo dez dias.Intimem-se. Adv. EDSON LUIZ NUNES e MARCOS ALVES DA SILVA-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2256/2000-H.L.P. e outros x A.C.P.-Defiro folhas 97.Abra-se vista.Intimem-se. Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, GIOVANNA SANDRINI BERBERI e CRISTINA MILANI MISAEL ANDRADE-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2286/2000-P.A.W.P. e outros x H.P.P.-Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça diga a parte exequente,no prazo de dez dias,sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, ADRIANE MEDEIROS FIGUEIREDO e STELA MARLENE SCHWERZ-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2381/2000-K.L.C. e outros x I.L.A.C.-Aguarde-se em cartório o julgamento do agravo de instrumento ou o pedido de nova citaçao,com relaçao ao débito recente.Intime-se o Advogado da exequente.Intimem-se. Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

24.-INVESTIGACAO DE MATERNIDADE-2436/2000-FERNANDO ADEMILSON SCABARI e outros x TEREZA DE CASTRO -Vista a parte Requerente. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

25.-REVISAO DE ALIMENTOS-2841/2000-S.V. e outros x M.A.P. -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,parag.1 do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquive-se.P.R.I.-Adv. JOSE OSWALDO HORNUNG-

26.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-737/2001-L.A.D.F. x V.L.B.-Em face da nao juntada do devido instrumento procuratório nos autos,intimem-se as partes para que façam a ratificaçao do acordo em Juízo.Intimem-se. Adv. ROBERTO POLYDORO FILHO, ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e SANDRA CARRILHO FERREIRA-

27.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-755/2001-C.F.V.S. e outros x R.D.-Manifeste-se a parte requerida em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANALU BARLEZI TAUILLE, CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI e PAULO CEZAR DAROS-

28.-ALIMENTOS-1873/2001-V.I.S. e outros x E.A.S.-Designo nova data de audiencia preliminar para o dia 12 de 03 de 2003,às 16:00 horas.Cite-se o requerido através de mandado no endereço de folhas 40.Intimem-se a autora e seu Advogado. Adv. MARCELO KALIL-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2046/2001-M.C.S. x J.R.A.P.-Considerando o recibo anexado nos autos,determino o recolhimento do mandado de prisao.Intime-se a parte credora,para que desejando,manifeste-se no prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e OSNI BATISTA PADILHA-

30.-REVISAO DE ALIMENTOS-2395/2001-P.L.F. x M.D.S.L. e outros-Julgo procedente a açao de revisao de alimentos,com apreciaçao de mérito nos termos do artigo 269,I do C.P.C.,para fixar os alimentos devidos pelo requerente à M.S.L. em 20% dos rendimentos brutos do alimentante,excluídos os descontos obrigatórios(INSS,sindicato,IPRF,etc...)Oficie-se ao empregador para adequaçao do desconto dos alimentos em folha;Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais.Contudo,concedo a ela os benefícios da assistencia judiciária gratuita.Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da autora,os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenaçao,correspondente a doze prestaçoes mensais dos alimentos fixados.Recordo mais uma vez o deferimento da assistencia judiciária gratuita.P.R.I.Adv. BARBARA KIRCHNER CORREA-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2412/2001-V.S. e outros x S.R.F.C.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. CELIA INES DA SILVA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

32.-ALIMENTOS-2577/2001-R.M. x A.M.-Intime-se a parte requerente para que indique o número da conta bancária para que seja efetuado o depósito dos alimentos.Após informe-se o requerido.Intimem-se. Adv. MARIA RITA SANTIAGO e ANGELICA DUARTE MARTINSKI-

33.-ALIMENTOS-2848/2001-L.P.M.P. e outros x E.P.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. DEBORA FABIA DO NASCIMENTO e WILSON WENCESLAU JUNIOR-

34.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-3083/2001-M.F.G. x Z.S.G.-Julgo procedente a impugnaçao,para indeferir os benefícios da justiça gratuita ao impugnado,nos autos de alimentos nº566/2001,em tramite na 2ºVara de Familia da Comarca de Curitiba;P.R.I. Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-

35.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-217/2002-R.S.J. x R.S.-Ciente da petiçao de folhas 62/65.O acordo de folhas 59,fará "LEI" para L.R.R. e L.S. apenas no qe anuíram ao acordo.Destas forma,a pensao devida pelo requerente à L.R.B. e L.S.,será de oito salários mínimos,acrescido de um salário mínimo enquanto L.estiver estudando.Intimem-se as partes.Após arquivem-se. Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e EMERSON RODRIGUES DA SILVA-

36.-REVISAO DE ALIMENTOS-230/2002-Y.D.S.L.S. e outros x M.A.M.S.N.-Manifeste-se a requerente acerca da contestaçao e documentos juntados.Prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. ARLYVAN PROBST e PAULO ROBERTO LEMOS DE JESUS-

37.-DECLARATORIA-369/2002-M.L.S. x D.N.-Intimem-se as partes para em prazo comum,especificar provas.Intimem-se. Adv. MAURICIO VIEIRA e FERNANDA LOPES MARTINS-

38.-ALIMENTOS-576/2002-S.K. x H.F.-Designo audiencia de instruçao e julgamento para o dia 28/02/2003,às 14:00 horas.Alerto que a ausencia da requerente,importará em extinçao e arquivamento e a do requerido em confissao e revelia.As testemunhas comparecerao independente de intimaçao.Intimem-se. Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e NILTON DE MATTOS CALDAS-

39.-EMBARGOS AO DEVEDOR-699/2002-M.H.D.S. x M.L.D.S.-Verifica-se que o Juízo nao está seguro,conforme demonstram os autos em apenso.Portanto,nao sao admissíveis os presentes embargos,devendo prosseguir a execuçao.Intimem-se. Adv. ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES e SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-721/2002-L.C.D.S. e outros x C.R.D.S.-Acerca do contido às folhas 18/23,manifeste-se a parte credora.Intimem-se. Adv. MARILIS DE CASTRO MULLER, SIDNEY CORADASSI e HELIO LUIS DRESSENO-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-912/2002-G.P.B. e outros x G.A.B.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. MARISA LORENA D. VECCHI e JEANE BURDA NICOLA-

42.-NULIDADE DE CASAMENTO-1025/2002-P.M.A.R.P. x O.G.R.P.-Manifeste-se a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. GLAUCIO ANTONIO PEREIRA-

43.-REVISAO DE ALIMENTOS-1638/2002-R.D. e outros x O.C.M. -A açao é de revisao de valor de pensao alimentícia,regese pelo rito especial da Lei nº5478/68,em razao do disposto em seu art.13.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora(se possível via A.R.),a fim de que compareçam à audiencia que designo para o dia 26/03/2003,às 13:20 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia da primeira em revelia e confissao(art.7º da LA),e a da segunda em arquivamento do pedido.Na audiencia,se nao houver acordo,poderá a parte requerida apresentar contestaçao,desde que o faça por intermédio de advogado,designando-se para data disponível na pauta.Verifica-se que o requerente demonstra o aumento de suas necessidades,inclusive,demonstrando ter excelente desempenho atlético.Vale dizer que o aumento da pensao certamente nao será desperdício mas sim,investimento seguro.Porém,nao houve comprovaçao de plano das possibilidades do requerido,razao pela qual,indefiro a majoraçao dos alimentos em sede de liminar.O tramite em segredo de Justiça,art.155,II do C.P.C. Defiro a gratidade pleiteada.Intimem-se. Intimem-se.-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1746/2002-R.S. e outros x A.P.-Intime-se a requerente,para o pagamento das custas conforme designado no acordo.Intimem-se. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

45.-REVISAO DE ALIMENTOS-1772/2002-M.A.G. x P.L. e outros -Para prosseguimento do feito,designo audiencia preliminar para o dia 19 de 03 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiencia desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Na audiencia se nao houver acordo,poderá haver contestaçao,desde que o faça por intermédio de Advogado.O requerido deverá juntar aos autos,o título executivo que pretende revisar.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2011/2002-P.G.L. e outros x L.N.L.-Intime-se o executado através de seu Advogado,para que apresente comprovantes da quitaçao das mensalidades do plano de saúde no prazo de tres dias.Intimem-se. Adv. EDSON APARECIDO STADLER e ANA PAULA WOLLSTEIN-

47.-ALTERACAO DE GUARDA-2679/2002-S.G. e outros x M.R.S.-Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 12 de 2002,às 14:45 horas.Intimem-se.-Adv. TRICIANA CUNHA PIZZATO-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº 127/2002**
**JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA**
**DRA. LENICE BODSTEIN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACYR ROGERIO CALCADO | 020 | 00553/2001 |
| ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 034 | 00838/2002 |
| ADRIANO MORO BITTENCOURT | 018 | 00417/2001 |
| ALCYON RICARDO CARDOSO DE | 020 | 00553/2001 |
| ALESSANDRA PANCERA | 032 | 00520/2002 |
| ALESSANDRO MESTRINER FELI | 047 | 02742/2002 |
| ALEXANDRE NISHIMURA | 024 | 01685/2001 |
| ALUIR ROMANO ZANELLATO FI | 013 | 00959/1999 |
| ALVARO BORGES JUNIOR | 046 | 02738/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI | 027 | 02525/2001 |
| ANDERSON NABIQUE BARRETO | 008 | 01841/1998 |
| ANNA NARBONE DE FARIA DUA | 030 | 02799/2001 |
| ANTONIO CARLOS CORDEIRO | 018 | 00417/2001 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA F | 014 | 02370/1999 |
| ANTONIO CARLOS TAQUES DE | 012 | 00429/1999 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 017 | 02671/2000 |
| BRUNO AFONSO RODRIGO | 008 | 01841/1998 |
| CARMEN LUCIA SILVEIRA RAM | 032 | 00520/2002 |
| CELSO DA SILVA LABRES | 008 | 01841/1998 |
| CRISTIANE MARIA AGNOLETTO | 017 | 02671/2000 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 036 | 01148/2002 |
| DALVA DILMARA RIBAS | 037 | 01366/2002 |
| DANIEL BEHAR RIBEIRO | 020 | 00553/2001 |
| DARLAN R. BITTENCOURT | 023 | 01575/2001 |
| DEISE MALAGUIDO PONICH SI | 019 | 00472/2001 |
| DIVA RIBEIRO LIMA | 041 | 02326/2002 |
| EDNA A.DO ESPIRITO SANTO | 010 | 02274/1998 |
| EDSON OYOLA | 028 | 02568/2001 |
| ELIANE FOLLE | 009 | 01990/1998 |
| ELIZABETH BRASSAC CORTIAN | 001 | 01120/1992 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 043 | 02651/2002 |
| EROS GIL PETERS | 009 | 01990/1998 |
| EVA LANG | 014 | 02370/1999 |
| FABIO MARCELO LABATUT BIN | 034 | 00838/2002 |
| FERNANDO FERREIRA ELIAS | 021 | 01339/2001 |
| FLORESBA PAIM VIEIRA | 002 | 01279/1996 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 033 | 00565/2002 |
| GRAZIELLA V. PORTO | 026 | 02398/2001 |
| GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI | 015 | 02338/2000 |
| HELENA CRISTINA FERREIRA | 021 | 01339/2001 |
| HUDSON CAMILO DE SOUZA | 040 | 01797/2002 |
| HUGO RAMOS DE OLIVEIRA | 012 | 00429/1999 |
| IRINEU JOSE PETERS | 009 | 01990/1998 |
| IRINEU PETERS | 009 | 01990/1998 |
| IVAIR JUNGLOS | 027 | 02525/2001 |
| IVANES DA GLORIA MATTOS | 011 | 00015/1999 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 032 | 00520/2002 |
| JEFERSON ALESSANDRO T. TR | 015 | 02338/2000 |
| JEFERSON RIBEIRO | 023 | 01575/2001 |
| JOAO AUGUSTO MORAES DOS S | 040 | 01797/2002 |
| JOSE LUIZ TORQUATO TILLO | 026 | 02398/2001 |
| JOSE NAZARENO GOULART | 017 | 02671/2000 |
| JOSE RENATO NUNES | 039 | 01756/2002 |
| JOSE TORQUATO TILLO | 026 | 02398/2001 |
| JOYCE ARAUJO DALL STELLA | 045 | 02710/2002 |
| KARINA L.WOITOWICZ | 019 | 00472/2001 |
| LUIR CESCHIN | 025 | 01795/2001 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 028 | 02568/2001 |
| LUIZ FERNANDO C. F. POTIE | 017 | 02671/2000 |
| LUIZ MARLO DE BARROS SILV | 003 | 00629/1997 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 022 | 01539/2001 |
| MARA RITA DE CASSIA ARIAS | 038 | 01737/2002 |
| MARCELO KALIL | 031 | 00191/2002 |
| MARIA CRISTINA AVELES | 029 | 02723/2001 |
| MARIA ELIZABETH H. RIBEIR | 035 | 00934/2002 |
| MAURO CEZAR ABATI | 001 | 01120/1992 |
| MICHELLE LEBARBENCHON MAS | 013 | 00959/1999 |
| MUIRAQUITAN SA CHAVES | 021 | 01339/2001 |
| NELSON GRAMAZIO | 009 | 01990/1998 |
| NELSON SCARPIM JUNIOR | 005 | 02952/1997 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 044 | 02706/2002 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 006 | 00276/1998 |
| PAULO DEQUECH | 006 | 00276/1998 |
| PAULO ROBERTO DE ALMEIDA | 026 | 02398/2001 |
| RACHEL BOECHAT LUPPI | 019 | 00472/2001 |
| RAQUEL WOLLERT | 012 | 00429/1999 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 033 | 00565/2002 |
| ROMILDA RAMOS MARINELLI M | 004 | 02875/1997 |
| SAULO DE TARSO A. CARNEIR | 016 | 02436/2000 |
| SILVIA CARNEIRO LEAO | 007 | 01351/1998 |
| VALDEREZ CALDEIRA DE LACE | 042 | 02391/2002 |
| VICTOR FEIJO FILHO | 018 | 00417/2001 |
| VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS | 017 | 02671/2000 |

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-1120/1992-J.C.B. e outros x J.D.-À ratificaçao em cinco dias.Intimem-se. Adv. ELIZABETH BRASSAC CORTIANO e MAURO CEZAR ABATI-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1279/1996-M.R.P. e outros x L.M.P. -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,VI, do C.P.C. Custas rateadas em igualdade de pelas partes.Transitada em julgado esta decisão,arquive-se.P.R.I.-Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA-

3.-ORDINARIA DE DIVORCIO-629/1997-J.F.S. x D.S.-Acolho o parecer ministerial de folhas 145-verso.Defiro folhas 144.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

4.-SEPARACAO CONSENSUAL-2875/1997-J.R.C. e outros x J.D.-Ao recolhimento do imposto devido.Após,abra-se nova vista à Fazenda Pública.Intimem-se. Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MATINS-

5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2952/1997-D.F.M. e outros x H.R.J.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR-

6.-MEDIDA CAUT. DE AFAST. DO LAR-276/1998-K.G.M. x A.M.-Diga a parte requerente,em cinco dias.Intimem-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e PAULO DEQUECH-

7.-SEPARACAO CONSENSUAL-1351/1998-C.J.P. e outros x -Juntadas as certidoes negativas de onus Federal,Municipal e Estadual,entregue-se formal de partilha.Intimem-se. Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1841/1998-A.P.A. e outros x J.S.J.-Ciente de folhas 172.Anote-se.Intimem-se. Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO, CELSO DA SILVA LABRES e ANDERSON NABIQUE BARRETO-

9.-SEPARACAO CONSENSUAL-1990/1998-S.D.R. e outros x -Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. NELSON GRAMAZIO, ELIANE FOLLE, IRINEU PETERS, IRINEU JOSE PETERS e EROS GIL PETERS-

10.-DECLARATORIA DE BEM RESERVADO-2274/1998-N.F.B. x P.C.S.H.-Julgo procedente o pedido,para fins de declarar como bem reservadoo imóvel constituído de um Apartamento sob nº23,do Bloco nº05,do Conjunto Moradias Augusta III,situado no bairro Campo Comprido nesta Capital,com matrícula nº42953 da 8º Circunscriçao Imobiliária o que faço com o arrimo nos artigos 246 e 263,XII e XIII do C.P.C. Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatíciosmque arbitro em 10% sobre o valor dado à causa.Registre-se.Intimem-se. Adv. EDNA A.DO ESPIRITO SANTO-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL-15/1999-C.G. e outros x -Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de cento e vinte dias.Intimem-se. Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS-

12.-REVISAO DE ALIMENTOS-429/1999-M.A.T. e outros x E.L.S.C.F.-Julgo parcialmente procedente a açao de alimentos,com apreciaçao de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,para condenar o requerido ao pagamento de alimentos mensais em favor da requerente no valor correspondente a cinco salários mínimos.A quantia será depositada até o dia cinco do mes seguinte ao vencido,na conta bancária indicada pela mae do requerente.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais.Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da autora,os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenaçao,correspondente a doze prestaçoes mensais dos alimentos fixados.P.R.I. Adv. HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, RAQUEL WOLLERT e ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

13.-SEPARACAO CONSENSUAL-959/1999-H.P.T. e outros x -Ao recolhimento do imposto devido.Intimem-se. Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

14.-SUPRESSAO DE NOME-2370/1999-P.L.A.C. x M.O.V.C. -Julgo procedente o presente pedido,extinto o vínculo matrimonial,para decretar o divorcio judicial entre as partes, o que faço com fundamento no paragrafo 6º, do artigo 226 da Constituiçao Federal e no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, devendo o conjuge virago permanecer com o nome de casada. Tendo havido composiçao parcial,as custas deverao ser rateadas em 50% por cada parte,devendo cada qual arcar com os honorários de seu patrono.Expeça-se o competente mandado de averbaçao e oprtunamente, apos o transito em julgado, arquivem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO e EVA LANG-

15.-REVISAO DE ALIMENTOS-2338/2000-J.A.S. x C.S.B.S. e outros -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 420)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença,arquive-se.P.R.I.-Adv. JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE e GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-

16.-INVESTIGACAO DE MATERNIDADE-2436/2000-FERNANDO ADEMILSON SCABARI e outros x TEREZA DE CASTRO -Vista a parte Requerente. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

17.-ALIMENTOS-2671/2000-K.N.R.O. e outros x M.G.O.-Julgo procedente a açao de alimentos,com apreciaçao de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,para condenar o requerido ao pagamento de alimentos mensais em favor da requerente na proporçao de 1/3(um terço)de seus rendimentos brutos,excluídos os descontos obrigatórios(INSS,sindicato,IPRF,etc.)Havendo pedido,oficie-se ao empregador para desconto dos alimentos em folha.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais.Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da autora,os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenaçao,correspondente a doze prestaçoes mensais dos alimentos fixados.P.R.I.-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, LUIZ FERNANDO C. F. POTIER e JOSE NAZARENO GOULART-

18.-SEPARACAO CONSENSUAL-417/2001-C.G. e outros x -Manifeste-se a parte contrária em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, ADRIANO MORO BITTENCOURT e VICTOR FEIJO FILHO-

19.-ORDINARIA DE SEPARACAO-472/2001-J.S.O. x E.S.D.A.O.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH SILVA, RACHEL BOECHAT LUPPI e KARINA L.WOITOWICZ-

20.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-553/2001-M.J.M. x I.M.V.-Recebo a apelaçao apenas no efeito devolutivo.Ao Apelado para as contra-razoes de recurso em quinze dias.Intimem-se. Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, ACYR ROGERIO CALCADO e DANIEL BEHAR RIBEIRO-

21.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1339/2001-A.B.I. x C.S.I.-Ciente de folhas 46/47.Anote-se.Intimem-se. Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, MUIRAQUITAN SA CHAVES e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

22.-ALIMENTOS-1539/2001-S.R.S.C. e outros x A.S.C.-Diante da petiçao de folhas 40,designo nova data para audiencia preliminar para o dia 09/06/2003,às 13:40 horas.Aguarde-se a indicaçao do endereço do requerido.Intimem-se a requerente e seu Advogado. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

23.-REVISAO DE ALIMENTOS-1575/2001-L.A.B.D.S. x P.M.B.D.S. e outros-Julgo procedente a açao de revisao de alimentos,para condenar o requerente ao pagamento de alimentos mensais em favor da filha requerida no valor correspondente a um salário mínimo vigente no país.Consequentemente declaro extinto o processo com julgamento de mérito no art.269,II do C.P.C. As parcelas vincendas deverao ser pagas na data e na forma da pensao anterior.Considerando que as partes estavam prestes a entabular com o referido às folhas 47,entendo que o onus da sucumbencia deve ser compartilhado.Ademais,nao houve qualquer resistencia à pretensao do autor.Vale de hipótese de extinçao que implique o exame do mérito,qual seja,o reconhecimento pelo autor da procedencia do pedido deduzido pelo réu(C.P.C. art.269,II).Nao havendo sucumbencia do autor,que teve sua pretensao atendida por ato voluntário da Autarquia da ré,descabe sua condenaçao em honorários advocatícios.Cada parte arcará com os honorários de seu Advogado e metade das custas processuais.P.R.I.-Adv. JEFERSON RIBEIRO e DARLAN R. BITTENCOURT-

24.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1685/2001-J.M. x P.M.S.-Julgo procedente o pedido de regulamentaçao das visitas para estabelecer a visitaçao em favor do autor,quinzenalmente das 08:00 horas às 18:00 horas dos sábados,inclusive nos dias de Páscoa,das crianças,Natal e Ano Novo,alternadamente durante os anos,com direito à metade do período de férias escolares,desde que permaneça em Curitiba,tudo em acordo com os interesses e atividade da menor.Face a sucumbencia recíproca sendo o autor beneficiário da gratuidade judiciária,a parte requerida deverá arcar com a verba de seu patrono bem como o pagamento das custas processuais em 50% observando o artigo 12,da Lei 1060/58.Uma vez transitada em julgado esta decisao,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se. Adv. ALEXANDRE NISHIMURA-

25.-ALIMENTOS-1795/2001-A.O.F.P. e outros x V.F.P. -Para prosseguimento do feito,designo audiencia de conciliação instrução e julgamento designo o dia 04 de 02 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiencia desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. LUIR CESCHIN-

26.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2398/2001-J.N.S.L. x J.A.L.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR., JOSE TORQUATO TILLO, JOSE LUIZ TORQUATO TILLO e GRAZIELLA V. PORTO-

27.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2525/2001-J.L.S. x S.G.C. -Julgo procedente o pedido,para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 39,a fim de que surta seus juridicos e legais efeitos,para em consequencia DECRETAR o divórcio dos requerentes,o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº6515/77,devendo retornar a virago a usar o nome de solteira.Custas na forma legal.Tendo em vista a composiçao entre as partes,retifique-se na distribuiçao,a autuaçao e o registro do feito para divórcio consensual.Expeça-se o competente mandado de averbaçao e,uma vez transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais,com a juntada da certidao devidamente averbada,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.-Adv. IVAIR JUNGLOS e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

28.—2568/2001-L.C.D. x E.R.L.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. EDSON OYOLA e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

29.-ALIMENTOS-2723/2001-J.S.L.A.F. e outros x A.A.F.-Designo nova data para audiencia preliminar o dia 12 de 12 de 2002,às 15:00 horas.Cite-se o requerido.Intimem-se. Adv. MARIA CRISTINA AVELES-

30.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2799/2001-L.A. x A.M.A.-Especifiquem as partes as provas que pretendem prodzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-191/2002-N.S. e outros x -Ao recolhimento do imposto devido.Intimem-se. Adv. MARCELO KALIL-

32.-ORDINARIA DE SEPARACAO-520/2002-R.F. x P.F.-Redesigno audiencia para o dia 09 de dezembro de 2002,às 09:30 horas.Proceda-se a intimaçao das partes,procuradores e das testemunhas arroladas nos autos,através de mandado por oficial de justiça.Intimem-se. Adv. ALESSANDRA PANCERA, CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

33.-SEPARACAO DE CORPOS-565/2002-G.S.T. x F.M.R.S.-Julgo extinto o processo,sem julgamento de mérito pela decandencia dos efeitos legais da liminar ante a intempestividade da açao principal.Face a sucumbencia condeno a parte autora em verba honorária e custas processuais.Registre-se.Intimem-se. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

34.-ORDINARIA DE SEPARACAO-838/2002-C.A.P.R. x V.S.R.-A autora deve manifestar-se sobre a certidao de folhas 21 e 26,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e FABIO MARCELO LABATUT BINI-

35.-ALIMENTOS-934/2002-M.K.O. e outros x J.G.O. -Promova-se a citaçao do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiencia a ser realizada em 02 de 04 de 2003,às 14:40 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia.Na audiencia se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Fixo os Alimentos provisórios em meio salário mínimo vigente no país.O valor da prestação,devido esta data,deverá ser depositado até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido,na conta corrente indicada pela parte da autora.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Intimem-se o advogado da requerente.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

36.-SEPARACAO CONSENSUAL-1148/2002-S.L.S.A. e outros x -Ao recolhimento do imposto devido.Intimem-se. Adv. CRISTIANE TIEMI OTA-

37.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1366/2002-J.A.B. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. DALVA DILMARA RIBAS-

38.-ALIMENTOS-1737/2002-M.C.T. x A.L.T. -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,VIII, do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquive-se.P.R.I.-Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-

39.-AUTORIZACAO JUDICIAL-1756/2002-I.N.R. x E.R.-Manifeste-se a parte requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSE RENATO NUNES-

40.—1797/2002-R.J.A. x L.M.L.-Diga a parte requerente,em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS e HUDSON CAMILO DE SOUZA-

41.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2326/2002-L.C.L.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petiçao inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separaçao judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbaçao.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

42.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2391/2002-P.C.A. e outros x -Defiro em termos,a gratuidade judiciária,conforme petitório retro,de acordo com o contido na Lei nº1060/50,alertando à parte que se o vencido perde a condiçao de necessitado no prazo de cinco anos,contados o transito em julgado da sentença,fica obrigado ao integral pagamento das custas(art.11,parág.2º,c/c.art.12) (STJ.-Bol.AASP 1803/283).Intimem-se.-Adv. VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

43.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2651/2002-H.B. x M.A.R.-Defiro a antecipaçao da tutela para o fim de revisa a pensao alimentícia excluindo do recebimento a filha M.A.R.,que antes do casamento chamava-se M.A.K.B. O requerido deverá prosseguir no pagamento de alimentos em favor da ex-esposa D.A.B.,no valor correspondente a 25% de seus rendimentos líquidos.Oficie-se ao empregador para que promova a adequaçao dos descontos.Para prosseguimento do feito,o requerente deverá promover a emenda à inicial,para fazer constar no pólo passivo a ex-mulher.Isto porque a pensao foi estabelecida intuitu familiae.Neste caso,nao havendo individualizaçao da cota parte,na fixaçao de alimentos,devem todos os beneficiários integrar a lide como pacificado na jurisprudencia.Após a indicaçao do endereço da ex-esposa,citem-se as requeridas e intimem-se o autor a fim de que compareçam à audiencia preliminar a ser realizada no dia 18 de agosto de 2003,às 13:40 horas,acompanhados de seus Advogados,importando a ausencia deste em extinçao e arquivamento do processo e daquela em confissao e revelia.Na audiencia se nao houver acordo,poderá haver contestaçao,desde que o façao por intermédio de seu Advogado,sendo posteriormente marcada audiencia de instruçao e julgamento para data disponível na pauta.Intimem-se. Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

44.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2706/2002-E.J.G.F. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

45.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2710/2002-C.B.I. x A.J.I. -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA-

46.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2738/2002-E.A.C. x E.P.S. -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a defini-

ção dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ALVARO BORGES JUNIOR-

47.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2742/2002-S.L.S.O. x J.B. -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-

## *4ª Vara de Família*

**CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA.**

**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS SOB PENA DE CANCELAMENTO:**

| DISTRIBUIÇÃO N | AÇÃO | ADVOGADO |
|---|---|---|
| 008113 | SEP.JUD. | ONIEL EMMENDOERFER |
| 007935 | SEP.CONS. | FRANCISCO ANTUNES FERREIRA |
| 007989 | DIV.CONS. | TATIANA NATAL |
| 008026 | CON.DIV. | ALEX SANDRO MARCOS |

**4ª VARA DE FAMILIA**
**RELAÇÃO Nº 44/2002**
**DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DR.JOECI M. CAMARGO E DR.VICTOR M. BATSCHKE**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALGIZA FONTANELLA BACHM | 036 | 00256/2000 |
| ADEL EL TASSE | 135 | 02691/2002 |
| ADOLFO JOAO BREGINSKI | 087 | 02721/2001 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 062 | 01325/2001 |
| | 108 | 00978/2002 |
| ADRIANO DALEFFE | 065 | 01442/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 021 | 01819/1998 |
| ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE | 010 | 00650/1997 |
| ALCESTE RIBAS DE MACEDO N | 102 | 00784/2002 |
| ALCEU BOLLIS | 018 | 00570/1998 |
| ALEXANDER SILVA SANTANA | 068 | 01690/2001 |
| ALEXANDRE GONCALVES RIBAS | 106 | 00943/2002 |
| ALEXANDRE MILLEN ZAPPA | 081 | 02556/2001 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 051 | 00210/2001 |
| | 104 | 00827/2002 |
| ALVARO BORGES JUNIOR | 005 | 00671/1993 |
| ALVARO DIAS HENRIQUE | 112 | 01247/2002 |
| ALVARO PEREIRA PORTO JUNI | 006 | 01406/1994 |
| ALVARO RODRIGUES DE LIMA | 056 | 00697/2001 |
| AMADEU LUIZ DE MIO GEARA | 138 | 02770/2002 |
| ANA CLAUDIA FINGER FRANCA | 126 | 02240/2002 |
| ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA | 010 | 00650/1997 |
| ANDRE CARPE NEVES | 088 | 02741/2001 |
| ANDRE GUILHERME ZAIA | 022 | 00033/1999 |
| ANDREA REGINA CARVALHO DE | 115 | 01563/2002 |
| | 117 | 01627/2002 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 147 | 02937/2002 |
| ANNA LOUISE JOHANNA MUELL | 018 | 00570/1998 |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 054 | 00482/2001 |
| ANTONIO JESUS M. ROMEIRO | 047 | 01597/2000 |
| ANTONIO VALMOR JUNKES | 157 | 118576/2002 |
| ARISTIDES ALVES RODRIGUES | 007 | 01436/1994 |
| ARLEIDE REGINA OGLIARI CA | 149 | 02965/2002 |
| ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL | 017 | 00552/1998 |
| AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA | 073 | 02221/2001 |
| BENEDITO RODRIGUES DE ALM | 023 | 00085/1999 |
| BENVINDA DE LIMA BRENNEIS | 128 | 02395/2002 |
| BOGDANO KARPEN | 120 | 01854/2002 |
| CANDIDO MATEUS MOREIRA BO | 022 | 00033/1999 |
| CARLOS ANTONIO TASCHNER | 060 | 01296/2001 |
| CARLOS DUPONT | 079 | 02332/2001 |
| CARLOS EDRIEL POLZIN | 138 | 02770/2002 |
| CARLOS EDUARDO BLEY | 072 | 02195/2001 |
| CARLOS WAGNER SILVA SEVER | 019 | 01328/1998 |
| CAROLINE SAID DIAS | 059 | 01220/2001 |
| CELIA MARIA IOMBRILLER | 062 | 01325/2001 |
| CELIA REGINA ALVES DE CAM | 156 | 03042/2002 |
| CELIA REGINA MARCON LEIND | 018 | 00570/1998 |
| CELSO MOZART SALDANHA JUN | 089 | 02838/2001 |
| CLAUDIA REJANE NODARI | 053 | 00427/2001 |
| CLAUDINEI SZYMCZAK | 070 | 01996/2001 |
| CLEUZA VISSOTTO JUNKES | 157 | 118576/2002 |
| CREUZA CARVALHO SADDI | 086 | 02674/2001 |
| CRISTIANE P. CAMPOS KOLLI | 048 | 02297/2000 |
| DAGMAR SULIANE BOLLIGER | 030 | 01457/1999 |
| DANIELE ALESSANDRA RAUEN | 129 | 02398/2002 |
| DECIO FRANCISCO DE FREITA | 109 | 01107/2002 |
| DEFENSORIA PUBLICA DO EST | 012 | 01744/1997 |
| DIANA DE LIMA E SILVA | 035 | 02664/1999 |
| DIGELAINE MEYRE DOS SANTO | 042 | 01296/2000 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 131 | 02546/2002 |
| | 008 | 01386/1996 |
| EDGARD L. CAVALCANTI DE A | 096 | 00617/2002 |
| | 114 | 01521/2002 |
| EDSON CARDOSO | 045 | 01529/2000 |
| EDSON HATSBACH | 118 | 01829/2002 |
| EDSON VIEIRA ABDALA | 085 | 02605/2001 |
| EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH | 093 | 00250/2002 |
| | 113 | 01436/2002 |
| ELIANE SORAY S. POLZIN | 122 | 01990/2002 |
| ELISABETH ALFREDO FERREIR | 015 | 00283/1998 |
| EMERSON RODRIGUES DA SILV | 081 | 02556/2001 |
| ERNESTO DIAS DOS REIS FIL | 112 | 01247/2002 |
| FABIANA AZUMA | 058 | 00963/2001 |
| FABIANA BATISTA DE OLIVEI | 010 | 00650/1997 |
| FERNANDO DE MORAES SARMEN | 083 | 02563/2001 |
| FERNANDO FERNANDES | 066 | 01515/2001 |
| FRANCYS MENDES | 011 | 01440/1997 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 024 | 00225/1999 |
| GENY KOSKUR | 018 | 00570/1998 |
| GIORGIA ENRIETTI BIN | 065 | 01442/2001 |
| GRACIANE VIEIRA LOURENCO | 119 | 01848/2002 |
| HELEN ANDRICH | 101 | 00782/2002 |
| HILEIA MARIA SARLI DE CAM | 082 | 02560/2001 |
| IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS | 127 | 02363/2002 |
| ITO TARAS | 003 | 01449/1991 |
| IVAIR JUNGLOS | 038 | 00528/2000 |
| | 050 | 00116/2001 |
| IVAN RIBAS | 014 | 01825/1997 |
| IVONE STRUCK | 063 | 01338/2001 |
| IVORLI TIBES | 046 | 01576/2000 |
| JANE SILVA | 124 | 02076/2002 |
| JANETE DE F. S. B. BRINGH | 080 | 02334/2001 |
| JEFF MEIER | 032 | 02289/1999 |
| JEFFERSON JOHNSON BUENO D | 148 | 02938/2002 |
| JISLAINE NEULS ALVES PRUD | 107 | 00959/2002 |
| JOAO CARLOS DE LIMA | 029 | 01086/1999 |
| JOAO FRANCISCO E.P. DE OL | 061 | 01304/2001 |
| JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG | 148 | 02938/2002 |
| JOAO MARTINS | 132 | 02618/2002 |
| JOAO RICARDO FERRER | 084 | 02565/2001 |
| JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAI | 153 | 02997/2002 |
| JOCELY LOUREIRO C. DE OLI | 095 | 00347/2002 |
| JORGE LUIZ MOHR | 114 | 01521/2002 |
| JOSE BERNARDO DA SILVA | 146 | 02936/2002 |
| JOSE CARLOS LARANJEIRA | 041 | 00910/2000 |
| JOSE ELISIO MARQUES DAS P | 111 | 01246/2002 |
| | 089 | 02838/2001 |
| | 105 | 00942/2002 |
| JOSE FELDHAUS | 088 | 02741/2001 |
| JOSE LEOCADIO DE CAMARGO | 049 | 02460/2000 |
| JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS | 090 | 02900/2001 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 077 | 02306/2001 |
| JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 139 | 02785/2002 |
| | 142 | 02852/2002 |
| JUAREZ DE PAULA | 091 | 00116/2002 |
| JULIANA L. MALVEZZI | 125 | 02166/2002 |
| JUNIA MARIA N. TAGUCHI | 070 | 01996/2001 |
| KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU | 137 | 02744/2002 |
| KARLA RENATA MARTINS DE O | 152 | 02982/2002 |
| LACIR GUARENGHI | 140 | 02820/2002 |
| | 027 | 00765/1999 |
| LEANDRO GALLI | 030 | 01457/1999 |
| LILIAN CRISTINA FACCHI OL | 145 | 02935/2002 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 064 | 01385/2001 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 092 | 00191/2002 |
| LUIS ALEXANDRE CARTA WINT | 028 | 00831/1999 |
| LUIZ CESAR TREVISAN | 098 | 00632/2002 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 049 | 02460/2000 |
| LUIZ ROBERTO L. KRACIK | 067 | 01640/2001 |
| MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA | 073 | 02221/2001 |
| MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE | 157 | 118576/2002 |
| MARCOS ALVES DA SILVA | 031 | 01923/1999 |
| MARCOS ANTONIO OLIVEIRA B | 009 | 02560/1996 |
| MARCOS TON RAMOS | 074 | 02238/2001 |
| MARGARETH BARBOSA DE AMOR | 052 | 00253/2001 |
| MARIA BETANIA A. DE ALMEI | 146 | 02936/2002 |
| MARIA CHRISTINA DE ALMEID | 051 | 00210/2001 |
| | 104 | 00827/2002 |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA | 042 | 01296/2000 |
| MARIA ELIZABETH HOHMANN R | 040 | 00806/2000 |
| | 130 | 02536/2002 |
| | 134 | 02678/2002 |
| MARINA MANGINI | 073 | 02221/2001 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 077 | 02306/2001 |
| MARISA BORBA FERREIRA | 039 | 00670/2000 |
| | 034 | 02504/1999 |
| MAURO NOBREGA PEREIRA | 157 | 118576/2002 |
| MERI TERESINHA FORTUNATO | 103 | 00786/2002 |
| MIRIAM CANFIELD PETRECCA | 136 | 02713/2002 |
| MIRIAM PEREIRA CANFIELD P | 158 | 118884/2002 |
| NEITON MYRTON PRIEBE | 037 | 00384/2000 |
| NEIVA DE-NEZ | 144 | 02932/2002 |
| NELSON JOAO KLAS JUNIOR | 133 | 02666/2002 |
| NELSON SCARPIM JUNIOR | 055 | 00530/2001 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 044 | 01411/2000 |
| NIVALDO MORAN | 116 | 01626/2002 |
| ODECIO LUIZ PEROLTO | 150 | 02973/2002 |
| OLGA GURGINSKI | 154 | 03028/2002 |
| ORIMAR C. DE FREITAS | 063 | 01338/2001 |
| OSVALDO BECKER CORDEIRO | 037 | 00384/2000 |
| PATRICIA CARVALHO | 076 | 02292/2001 |
| PAULO ANGELIN RAMOS | 006 | 01406/1994 |
| PLINIO ALOISIO BACH | 110 | 01143/2002 |
| RAFAEL COSTA MONTEIRO | 121 | 01890/2002 |
| RAQUEL CAROLLO DA LUZ | 033 | 02416/1999 |
| RENATA TEIXEIRA DE FREITA | 059 | 01220/2001 |
| RENATO ANDRADE | 126 | 02240/2002 |
| RENATO JOSE BORGET | 099 | 00710/2002 |
| RENATO MUNHOZ BURGEL | 048 | 02297/2000 |
| RICARDO FERREIRA DE ARAGA | 075 | 02286/2001 |
| RICARDO LUCAS CALDERON | 123 | 02017/2002 |
| RICHARD HARTMANN | 052 | 00253/2001 |
| RITA C. CAMPELO | 094 | 00269/2002 |
| ROBERTTA S.C. DE ALBUQUER | 096 | 00617/2002 |
| ROSSANA MARGOT CAVACIOCCH | 020 | 01376/1998 |
| SAMUEL RICARDO RANGEL SIL | 043 | 01308/2000 |
| SAMUEL TORQUATO | 058 | 00963/2001 |
| SANDRA APARECIDA BORITZA | 078 | 02322/2001 |
| SANDRA DE FATIMA SOTTO MA | 025 | 00354/1999 |
| SANDRA MARIA MARSCHALL RO | 069 | 01795/2001 |
| SAULO JOSE CARLOS FORNIEL | 082 | 02560/2001 |
| SEBASTIAO ANTUNES TELLES | 071 | 02143/2001 |
| SERGIO NADIR MASCHIO | 155 | 03032/2002 |
| SHEYLA D. B. DOS SANTOS | 053 | 00427/2001 |
| SILVANA SANTOS ACCIOLY | 100 | 00711/2002 |
| SIMONE CERETTA LIMA | 143 | 02877/2002 |
| SONIA MARIA MALUF DA SILV | 013 | 01786/1997 |
| SORAYA DOS SANTOS PEREIRA | 158 | 118884/2002 |
| TEREZINHA ELINEI DE OLIVE | 016 | 00477/1998 |
| VALERIA CALIANI | 158 | 118884/2002 |
| VALERIA GASPARIN | 151 | 02980/2002 |
| VERA LUCIA FERREIRA DE PA | 091 | 00116/2002 |
| VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD | 004 | 01158/1992 |
| | 141 | 02851/2002 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO | 101 | 00782/2002 |
| WALERIA CHRISTINA DE OLIV | 026 | 00740/1999 |
| ZENICE MOTA CARDOZO PINTO | 097 | 00620/2002 |
| ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE | 057 | 00781/2001 |
| ZULEIS KNOTH | 078 | 02322/2001 |

1.-DIVORCIO CONSENSUAL-373/1988-B.E.F. x J.C.F. Manifeste-se sobre a contestacao de fls. 34/39. Int. Adv. PAULO KINZKOWSKI-

2.-SEPARACAO JUDICIAL-1041/1988-A.L.P. x B.J.P. Quanto a avaliacao diga a parte Inventariante. Int. Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

3.-DIVORCIO JUDICIAL-1449/1991-M.E.G. x D.R.M.G. Tome-se por termo a ratificacao. Int. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1158/1992-M.F.F.T. x L.V.W. -Intime-se a parte exequente, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao. Int. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-671/1993-L.C.O. x D.C. Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, para se manifestarem, querendo, quanto ao que de direito. Int. -Adv. ALVARO BORGES JUNIOR, MARIA CRISTINA AVELES, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, RUI FERREIRA CAMPOS, MURILO CLEVE MACHADO, MYCHELLE FORTUNATO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO e LUCIANA CAPLAN-

6.-SEPARACAO CONSENSUAL-1406/1994-F.R. e outros x J.D. Manifeste-se a parte requerida sobre as fls. 174/176. Int. -Adv. MAGNUS VICTOR KAMINSKI-

7.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1436/1994-P.B.S.F. x M.L.F.B. 1-Estando demonstrado que a parte requerida so quis ate o presente momento protelar o andamento do feito, deixando de atender as atribuicoes que lhe eram inerentes e pelas quais muito articulou, entendo, por bem, em rejeitar as preliminares arguidas porque despiciendas, vez que as partes sao legitimas e o interesse processual e de evidencia, restando as demais argumentacoes a serem dirimidas com a instrucao. 2-Portanto, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 03/12/02 as 13:30 horas, ocasiao em que serao apreciadas as provas periciais. 3-Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. OSVALDO LUIZ TREVISAN, MARIA CAMARGO FLORENCIO e ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO-

8.-DIVORCIO JUDICIAL-1386/1996-I.H.M. x C.R.C.M. 1-Nao obstante a afirmacao de que quem nao registra e dono, nao se pode olvidar que a transacao foi efetivada em 24.04.87, quando se pagou o preco, isto anterior ao matrimonio, nao havendo possibilidade de partilha, salvo a Inventariante, atraves de documentos, demonstrar que a transacao foi efetivada no decorrer do casamento, com a contribuicao respectiva. 2-Deve a Inventariante, juntar aos autos o documento de propriedade do telefone que se pretende partilhar. 3-Intime-se. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, DELOA MULLER e KARINA C. DOMINGUES-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2560/1996-N.C.O.G. e outros x J.O.G. ... 6.Em vista do exposto, reconsiderando o despacho de fls. 205, REVIGORO O MANDADO DE PRISAO JA DETERMINADO NOS TERMOS DA DECISAO DE FLS. 119/123, CONTRA O EXECUTADO J.O.G., pelo prazo de 60 dias, referente ao valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), a ser atualizado desde 27 de julho de 2001, que corresponde ao debito alimentar nao satisfeito no acordo, e revogo a suspensao desta prisao diante do inadimplemento. Expeca-se Carta Precatoria para o cumprimento da Prisao do executado. No tocante aos demais valores, ainda nao compridos, cabera a parte exequente prosseguir com a execucao por quantia certa. Intimem-se. Providencias necessarias. -Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM, MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN e JOE ORTIZ ARANTES-

10.-MEDIDA CAUTELAR-650/1997-B.S.N. x J.N. Sobre o oficio de fls. 105, digam as partes. Int. -Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO e ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1440/1997-A.R.S. x J.A.D.S.N. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Int. -Adv. FRANCYS MENDES-

12.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1744/1997-J.M.S. x P.C.S. Sobre o oficio retro, diga a parte autora. Int. -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI-

13.-DIVORCIO CONSENSUAL-1786/1997-W.S.P. e outros x J.D. De-se ciencia as partes do laudo social salientando-se que o objeto foi de orientar e nao modificador do acordo, salvo se houver consenso. Int. -Adv. VILMA S. LENARTOVICZ, FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO e CLAUDIA DE CAMPOS MELLO MARINHO-

14.-SEPARACAO CONSENSUAL-1825/1997-C.F.S.A. x A.A. Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI e MARK-LEA DA CUNHA FERST-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-283/1998-M.B.S. x F.A.S. -Intime-se a parte requerente, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

16.-ALTERACAO DE CLAUSULA-477/1998-C.E.P. x A.B.P. 1-Realmente e uma lastima a situacao em que estao sendo colocados os menores, em decorrencia da separacao dos genitores. 2-Percebo que apesar de toda a provacao que foram submetidos os menores, ao longo destes ultimos anos, quando se aproximava adolescencia, conseguiram sobreviver, e o fizeram sendo suporte um do outro, vez que o descompasso em que tem vivido a genitora trouxe-lhes tristeza, amargura e decepcao. 3-Durante a entrevista com a equipe tecnica, houve a interferencia deste Juizo, que procurou de certa forma, buscar conforto a genitora e aproximar os filhos para o exercicio da visita. 4-Entretanto, supreendeu-me o fato de que os menores jamais deixaram de frequentar a cada da avo materna, tido como o lugar escolhido e determinado para conviverem mais amiude com a genitora que estava em processo de recuperacao de saude. 5.Na realidade, em face, da indisposicao familiar que cerca a requerida e que motivou este afastamento, permitindo a perda do contato dos filhos, todavia, estes nao perderam a identidade com os familiares maternos. 6-Apos, ouvir atentamente as razoes dos menores que contam hoje com idade de 11 (onze) e 16 (dezesseis) anos, chequei a triste conclusao de que nao existe como obriga-los a visitar a genitora no predio das varas de Familia, ja foram expostos por demais, estao estressados do processo qual nao deram origem. 7-De-s ciencia a Requerida do laudo de fls. 8-Intime-se. -Adv. FLAVIO LINS-

17.-MEDIDA CAUTELAR-552/1998-A.B. x J.A.B. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente arquive-se. Int. -Adv. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARISA BORBA FERREIRA-

18.-CONVERSAO EM DIVORCIO-570/1998-A.L.J.M. x A.F. A citacao nao pode ser efetivada por hora certa em caso de execucao, conquanto, a intimacao da penhora seja admitido. Int. -Adv. CELIA REGINA MARCON LEINDORF e ALCEU BOLLIS-

19.-ACAO DE ALIMENTOS-1328/1998-P.H.G.Y.R. x N.R. -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

20.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1376/1998-M.B.F. e outros x M.R.F. Atenda-se ao parecer ministerial. (pelo cumprimento do item "3" de fls. 288). Int. -Adv. ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA e DANIEL HACHEM-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1819/1998-T.L.S. x R.P.S. -Intime-se a parte exequente, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR e CESAR AUGUSTO TERRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-33/1999-P.A.S.N.L. x M.N.L. Preliminarmente, para que o petitorio de fls. 147/162 seja apreciado, devera o ilustre peticionario Candido Mateus M. Boscardin, assina-lo. Int. -Adv. CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

23.—85/1999-P.H.P. x D.F.C.P. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Int. -Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e DANIEL LOURENCO MACHADO-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-225/1999-E.T.A. x J.A.S.F. -Intime-se a parte exequente, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e PAULO DEQUECH-

25.-ACAO DE ALIMENTOS-354/1999-R.L.M. e outros x J.E.L.M. Aguarda-se em arquivo provisorio pelo prazo de 60 (sessenta) dias a manifestacao da parte interessada. Int. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-740/1999-A.I.V.M. x R.H.R.M. -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA-

27.-SEPARACAO JUDICIAL-765/1999-L.P.P. x A.A.P. Defiro o pedido retro. Int. -Adv. DARIO PRADA-

28.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-831/1999-E.R. e outros x A.J.V. Atenda-se o parecer retro. Int. -Adv. LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER e EDGAR WINTER-

29.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1086/1999-D.I.V. x D.I.J. e outros -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. JOAO CARLOS DE LIMA-

30.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1457/1999-F.C.A.S. x E.E.A.F. e outros. Sobre o despacho de fls. 551, "6", e parecer retro, digam as partes. Int. -Adv. DAGMAR SULIANE BOLLIGER, LEANDRO GALLI, DAGMAR BALLIN FERREIRA, MARCOS ROBERTO FERREIRA, SOLANGE DO ROCIO WALTER e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

31.-ACAO DE ALIMENTOS-1923/1999-M.H.C.C. e outros x J.A.C. Intimem-se as partes quanto ao seu interesse em produzirem novas provas, ou se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra. A ausencia de manifestacao implicara na anuencia com o contido na parte final do item anterior. Int. -Adv. MARCOS ALVES DA SILVA e ROMILDO NUNES FERREIRA-

32.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2289/1999-D.J.C. x D.A.G. Em face do resultado do exame pericial, digam as partes quanto ao julgamento antecipado. Int. -Adv. JEFF MEIER, SUZANE CHRISTIE DONATO e DANIELA FRENEDA BUSTO ALDER-

33.-SEPARACAO CONSENSUAL-2416/1999-E.L.N. e outros x J.D. 1-Em face de ter tido noticia de que o Requerido arguiu minha suspeicao em feito que tramita junto ao Juiz que atende em regime de Excecao a materia de Alimentos, neste Juizo, desde ja, encaminho os autos a apreciacao do Juiz Substituto, com o intuito de preservar o respeito a Justica, apesar de que esta jamais esteve abalada, me dando por impedida, sem ter motivo para tal. 2-Por outro lado, mister deixar registrado o meu espanto com a arguicao, vez que, desprovido de elementos subsistentes, alias, recomendo ao requerido a leitura ao artigo 312 do CPC, haja vista que da arguicao jamais foi intimada a manifestar, o que e de estranhar, pois no minimo a boa etica e respeito, recomendaria pelo menos a intimacao, pois se acusacoes existem quanto a atividade jurisdicional, penso eu esta seria a conduta mais adequada, ja que a todos e dado o direito de defesa!. 3-Intime-se. -Adv. RAQUEL CAROLLO DA LUZ e TELMA ZIBARTH DE MORAIS-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-2504/1999-P.H.P.K. x J.C.K. Defiro como requer, abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. MARISA BORBA FERREIRA-

35.-MEDIDA CAUTELAR-2664/1999-M.S.M. x J.S.M. 1-Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, para se manifestarem, querendo, quanto ao que de direito. 2-Ciente da peticao de fls. 289. 3-Defiro o pedido de fls. 289, pelo prazo de 10 (dez) dias. 4-Intimem-se. -Adv. DIANA DE LIMA E SILVA e LIRIAM SEXTO BRUSCH-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-256/2000-R.V.D.S. x C.R.D.S. Determino o desentranhamento do mandado, dando-se ciencia a parte exequente, para que em contato com o Sr. Oficial de Justica, possa realizar as diligencias necessarias para o cumprimento do mandado. Int. -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-384/2000-E.C.G.S. e outros x R.F. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica (fls. 199 verso), manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Int. -Adv. OSVALDO BECKER CORDEIRO-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-528/2000-C.E.B.T. x D.T.T. De-se ciencia a parte autora sobre resposta de fls. (59/60), referente ao oficio. Int. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-670/2000-P.H.P.K. x J.C.K. Defiro como requer, abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. MARISA BORBA FERREIRA-

40.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-806/2000-E.P.R.S.M. x C.A.A. Aguarde-se em arquivo provisorio. Int. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-910/2000-N.F.F.S. x N.F.S. Manifeste-se a parte interessada (fls. 101). Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-1296/2000-A.A.V.A. e outros x D.A. A parte requerente para que atenda ao parecer ministerial de fls. (45). Int. -Adv. MARKLEA DA CUNHA FERST e ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1308/2000-A.G.H.I.F. e outros x F.J.S.F. -Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento do feito, sob pena de extincao.-Adv. SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1411/2000-C.M.F. x H.J.F. -Intime-se a parte exequente, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

45.-SEPARACAO CONSENSUAL-1529/2000-G.A.J. e outros x J.J. -Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int.-Adv. EDSON CARDOSO-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1576/2000-D.L.S. x O.L.S. 1-Suspendo a ordem de prisao na forma do art. 733, paragrafo 3º do CPC. 2-Expeca-se imediatamente o alvara de soltura em favor do executado. 3-Quanto aos valores pagos, manifeste-se a parte exequente, inclusive indicando a quitacao dos meses, quando comparecer para requerer o levantamento dos valores. Int. -Adv. IVORLI TIBES-

47.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1597/2000-C.O.M. x J.L.S. 1-Recebo o agravo de fls., para que fique retido nos autos, para ser apreciado em oportunidade recursal. 2-O passeio dos autos permanece, com pedidos incompativeis e a retardar o andamento processual. 3-Nada a reconsiderar, alias a parte autora sabe que seu pedido e inocuo, pois, por certo, ja ouviu falar em protocolo integrado, portanto, suas consideracoes finais no pedido de fls. 307, sao totalmente sem proposito, desmerecendo qualquer outro comentario, no mais aguade-se a citacao. 4-Intime-se. -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e MARISA MOREIRA JACOBSEN-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-2297/2000-N.F.A.L. x P.R.A.L. Vista a parte interessada (fls. 38/40). Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2460/2000-A.B.K. x O.N.K. Manifeste-se a parte exequente (fls. 121/126). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

50.-DIVORCIO CONSENSUAL-116/2001-A.S.G. e outros x J.D. Sobre o pedido retro deve se manifestar o Requerido. Int. -Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI-

51.-SEPARACAO JUDICIAL-210/2001-L.M.Z. x L.J.Z. Defiro o pedido retro. Int. -Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e ALTIVO JOSE SENISKI-

52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-253/2001-A.C.B. x C.E.P.B. Manifeste-se a parte exequente (fls. 116/127). Int. -Adv. MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO e RICHARD HARTMANN-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-427/2001-N.A.G. e outros x L.G. Defiro o pedido de vista ao executado (fls. 138), pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante refistro em livro proprio. Int. -Adv. CLAUDIA REJANE NODARI-

54.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-482/2001-J.P.D.S. x F.C.D.S. e outros. Atenda-se ao parecer ministerial retro. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

55.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-530/2001-D.L.B. x C.B. e outros. Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Int. -Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-697/2001-J.V.R.S. x G.M.S. 1-Indefiro a expedicao de oficio a Receita Federal, tendo em vista que tal entidade nao possui cadastros com enderecos. 2-Indefiro, tambem, a expedicao de oficio ao TRE, tendo em vista que o E. Tribunal so presta informacoes nesse sentido, para fins criminais. 3-Int. -Adv. ALVARO RODRIGUES DE LIMA-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-781/2001-M.D.C. x D.A.C. A exequente devera atualizar o valor do imovel para a moeda vigente, de modo que seja possivel verificar se a fracao ideal pertencente ao executado e suficiente para garantir a divida. Int. -Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANA-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-963/2001-D.P.F. x M.A.R.S. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Int. -Adv. FABIANA AZUMA e SAMUEL TORQUATO-

59.-SEPARACAO JUDICIAL-1220/2001-S.M.G. x R.G. O feito ja foi extinto as fls. 39, defiro a assistencia judiciaria gratuita ate que a autora tenha condicoes de efetuar o pagamento, sem comprometimento da subsistencia. Int. -Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

60.-ACAO DE ALIMENTOS-1296/2001-E.Z. x L.S.Z. Intimem-se as partes para que se manifestem acerca de novas provas que pretendam produzir. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER e JOSE MAURICIO GNATA TELLES-

61.-ACAO DE ALIMENTOS-1304/2001-P.M.F. x M.M.F. Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Int. -Adv. JOAO FRANCISCO E.P. DE OLIVEIRA-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1325/2001-A.J.F.H. x U.A.H. Defiro como requer, aguarda-se em arquivo provisorio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a manifestacao da parte interessada. Int. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1338/2001-J.A.S.J. x J.A.S. 1-De fato, em procedimento executorio, nao se admite, majoritariametne, a citacao por ora certa, uma vez que se torna indispensavel a ciencia do executado, quanto ao debito que lhe e cobrado. 2-Desta forma, acato o parecer ministerial retro, declarando nula a citacao anteriormente realizada e determino que a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, indique endereco atualizado do reu, a fim de que se proceda sua citacao real. 3-Desde ja, fica intimada a parte autora, para que, no prazo de cinco (05) dias, junte aos autos planilha do calculo devidamente atualizada. 4-Intimem-se. -Adv. IVONE STRUCK e ORIMAR C. DE FREITAS-

64.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1385/2001-O.S. x C.A.B.P. e outros. Vista a parte interessada (fls. 271). Int. -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

65.-SEPARACAO JUDICIAL-1442/2001-R.C.F.S. x J.L.S. 1-Tendo em vista que o requerido formulou o pedido de partilha com base no texto legal, requerendo inclusive prazo para apresentar a proposta, as fls. 128/129, parece-me, ser o mais adequado a ser nomeado como Inventariante, ja que a nomeacao esra explicita no artigo nominado 987 do CPC. 2-Nomeio como Inventariante o Requerido para que preste o compromisso respectivo, prestando-se as primeiras declaracoes. 3-Lavrado o termo e primeiras declaracoes, cite-se a requerida nos termos da partilha. 4-Int. -Adv. ERICKSON DIOTALEVI-

66.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1515/2001-J.T.J.M. x C.R.F. Deve o Requerido se tem interesse no prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARCELO K. BRUGIN MATSUBARA e MARINA MANGINI-

67.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1640/2001-J.L.M.D. x A.L.M.D. Indefiro o pedido de fls. 135/136, tendo em vista que nao ha a aludida conexao, uma vez que os processos mencionados no referido petitorio, tem naturezas distintas. Int. -Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK-

68.-SEPARACAO JUDICIAL-1690/2001-G.N.F. x T.D.R.F. O inventariante compareca em cartorio para a lavratura do termo. -Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA e KATIA REGINA LEITE-

69.-SEPARACAO CONSENSUAL-1795/2001-J.M.K. e outros x J.D. Com o formal de partilha a parte providenciara as transferencias que requer. Int. -Adv. SANDRA MARIA MARSCHALL ROMANELLI-

70.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1996/2001-D.F.V. x O.M.C. Atendendo ao que conta dos autos, a convivencia nao negado, o se estabelecer, contudo, o lapso tempora, entendo, por bem, em arbitrar os alimentos provisorios no equivalente a 1 (um) salario minimo a ser pago a autora, mediante deposito em conta bancaria, ate o dia 10 (dez) de cada mes. No tocante a Justica Gratuita tem conotacao, tao somente provisorio. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JUNIA MARIA N. TAGUCHI, CLAUDINEI SZYMCZAK, CLARISSA CUBIS DE LIMA, MANOEL GIOVANI ABELHA e DELIO DE JESUS SOUZA-

71.-SEPARACAO CONSENSUAL-2143/2001-N.T.D. e outros x J.D. Em face, do acordo de fls. 22, a existencia de patrimonio consideravel, nao favorece os auspicios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Int. -Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

72.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2195/2001-L.C.S.J. x G.S. -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. CARLOS EDUARDO BLEY-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-2221/2001-J.D.S.M. x I.M. O oficio ao empregador sequer foi cumprido, pois conforme devolucao do A.R de fls. (18), o endereco esta incorreto, motivo pelo qual seja devidamente informado o endereco para entao ser expedido novamente o oficio. Providencias pela parte autora. Declaro ainda revelia do requerido uma vez que devidamente citado nao contestou. Faculto apresentacao de memoriais escritos pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA e MARINA MANGINI-

74.-SEPARACAO JUDICIAL-2238/2001-T.L.K.L. x F.L.C.L. Tome-se por termo a reconciliacao nos termos do artigo 46 da lei 6515/72. Int. -Adv. MARCOS TON RAMOS e FRANCISCO EDUARDO LOPES-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2286/2001-S.D.B.S. x A.J.C. 4.Todavia, aproveito o ensejo, e com fulcro no art. 463, I do CPC, retifico o seguinte trecho da decisao ora Embargada: "... 3- ...condeno a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, dada a desnecessaria execucao, ante a quitacao dos valores a epoca em que se venceram as obrigacoes...". 4.Ante o todo exposto, rejeito os presentes Embargos. 5.Intimem-se. -Adv. RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ADRIANA ELIAS BOMFIM e ROBSON ZANETTI-

76.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2292/2001-J.S. x M.O.C. Aguarde-se por 90 dias. Int. -Adv. PATRICIA CARVALHO-

77.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2306/2001-M.E.B. x O.T.R. Desnecessario a lavratura de termo, bastando a certidao, haja visto, ser a Requerente genitora da menor. Procedase a citacao ja determinado. Int. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

78.-AUTORIZACAO PARA VIAGEM-2322/2001-E.M.T. x J.D.R. 1-No tocante a declinacao de competencia a que se refere o parecer retro, parece-me procedimento a ser adotado nos autos de Modificacao de Clausula, pela requerida naqueles autos, afora a providencia ja determinada, de oficio, por este juizo no despacho de fls. 60. 2-Devem dizer as partes quanto as provas que desejam produzir, lembrando-se que o interesse do menor e que deve prevalecer. 3-Int. -Adv. ZULEIS KNOTH, SANDRA APARECIDA BORITZA e VALDEMAR HARTJE-

79.-MEDIDA CAUTELAR-2332/2001-C.S.S.D. x A.L.P. Deve o peticionario juntar o instrumento de procuracao vez que em vara de familia impera o segredo de justica. Int. -Adv. GELSON AREND-

80.-DIVORCIO JUDICIAL-2334/2001-C.O.G. x I.M.M.G. Manifeste-se a parte autora sobre as fls. 30/33. Int. -Adv. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI-

81.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2556/2001-S.R. e outros x J.D. ... 4.Destarte, para a discussao da exigibilidade da cobranca das custas, cabe a parte executada oferecer os competentes embargos, garantida a divida com a penhora, nao sendo admissivel a medida como proposta, sob a forma de Excecao de Pre-executividade. Assim, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31/35. int. -Adv. AURELIO CANCIO PELUSO-

82.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2560/2001-S.H.O. x M.F.A.G. e outros. A parte requerente para que atenda parecer ministerial de fls. (336). Int. -Adv. SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS e HILEIA MARIA SARLI DE CAMPOS MARTINS-

83.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2563/2001-F.P.M. e outros x J.D. Deve o procurador assinar o pedido retro. Int. -Adv. FERNANDO DE MORAES SARMENTO-

84.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2565/2001-J.R.F. x T.T.G. Diga a parte autora sobre a reconvensao. Int. -Adv. JOAO RICARDO FERRER-

85.-SEPARACAO CONSENSUAL-2605/2001-L.M.P.F. e outros x J.D. Reitero o despacho de fls. 105. Aguarde-se o recolhimento do tributo. Int. -Adv. EDSON VIEIRA ABDALA, RENATO ANDRADE e ANA CLAUDIA FINGER-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2674/2001-G.L.T. x J.L.T. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de fls. (33 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do executado. Int. -Adv. CREUZA CARVALHO SADDI-

87.-ACAO DE ALIMENTOS-2721/2001-B.G.R. e outros x E.L.R. -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. ADOLFO JOAO BREGINSKI-

88.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2741/2001-A.B.M.A. x A.C.L. e outros. Sobre o parecer retro diga a parte autora. Int. -Adv. JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES-

89.-ACAO DE ALIMENTOS-2838/2001-E.H.O.D. x E.M.D. e outros. Manifeste-se a parte requerente sobre a contestacao apresentada (fls. 22 a 41). Int. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

90.-MEDIDA CAUTELAR-2900/2001-T.M.B.R. x J.E.R. -Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 11/02/03 as 14:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Intime-se. -Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, MARIA RITA SANTIAGO e EDISON LUIZ MACHADO-

91.-SEPARACAO JUDICIAL-116/2002-E.S.S.D. x S.O.D. Sobre o pedido retro diga o Requerido. Int. -Adv. ELIAS RONCHINI MONTALVAO-

92.-EMBARGOS-191/2002-L.C. x W.A. 1-A sentenca foi publicada em 16/10/2002 (fls. 182). O recurso foi interposto (fls. 183/191) em 30/10/2002 e devidamente preparado (fls. 191) em 30/10/2002, sendo tempestivo pois, razao pela qual o recebo em seu efeito devolutivo. 2-Ao apelado. 3-Apos, ao Ministerio Publico. 4-Em seguida, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justica, com as nossas homenagens. Int. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e AFONSO CELSO NUNES-

93.-ACAO DE ALIMENTOS-250/2002-B.O.S. e outros x D.S. -Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao.-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

94.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-269/2002-E.M.B.G. x O.G.F. Ao preparo das custas de fls. 250. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-

95.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-347/2002-A.M.M. e outros x J.D. Parece-me que nao e caso de suspensao, haja vista, que o presente pedido perdeu a sua caracteristica inicial, ou seja, o consenso, nao podendo ser transformado em contencioso. Portanto, diga quanto a extincao. Int. -Adv. DAVID BESSA ALVES-

96.-SECL. UN. ESTV. C/C PART. BEN-617/2002-A.A.M.F. x E.C.N.F. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte autora. Int. -Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e ROBERTTA S.C. DE ALBUQUERQUE BASSI-

97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-620/2002-C.J.O.C. x C.J.C. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de prosseguimento ao feito, sob pena de extincao. Int. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

98.-ACAO DE ALIMENTOS-632/2002-M.K.L. x R.C.L. Diga parte requerente face contestacao apresentada pela parte requerida. Int. -Adv. LUIZ CESAR TREVISAN-

99.-SEPARACAO JUDICIAL-710/2002-A.F.H. x C.S.H. Acerca do parecer retro, digam as partes. Int. -Adv. RENATO JOSE BORGET, JAIME STIVELBERG e ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

100.-ACAO DE ALIMENTOS-711/2002-B.W.C. x A.C. 1-Intimem-se as partes quanto ao seu interesse em produzir novas provas, ou se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra. 2-A ausencia de manifestacao implicara na anuencia com o contido na parte final do item anterior. 3-Intimem-se. -Adv. LIGIA KANTEK GARCIA NAVARRO, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM e MONICA DE ANDRADE-

101.-DIVORCIO JUDICIAL-782/2002-A.A.G.V. x M.C.S.G. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 22/29. Int. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e HELEN ANDRICH-

102.-ACAO DE ALIMENTOS-784/2002-K.R.A. x A.G.R.A. De-se ciencia a parte autora sobre resposta de fls. (21/24), referente ao oficio. Int. -Adv. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO e VIVIANE KARINA TEIXEIRA-

103.-ACAO DE ALIMENTOS-786/2002-Y.C.F.F. x S.O.F. Designo nova audiencia para o proximo dia 02 de junho de 2003, as 15:00 horas. Expeca-se mandado de citacao do requerido por HORA CERTA. Intime-se as partes. -Adv. MERI TERESINHA FORTUNATO-

104.-ALTERACAO DE CLAUSULA-827/2002-J.D. e outros x C.H.M.F. Em face da Excecao em apenso, esta suspenso o presente pedido. Int. -Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, ALTIVO JOSE SENISKI e JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA-

105.-SEPARACAO JUDICIAL-942/2002-M.B.B.C. x A.F.B.C. Para o ato postergado designo o dia 11/02/03 as 15:00 horas, renovando-se as diligencias. Observe-se o endereco retro fornecido. Int. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

106.-DIVORCIO DIRETO-943/2002-J.S. x A.M.V.S. Sobre o aprecer retro, digam as partes. Int. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e MARIA CRISTINA BARETTA MORAES-

107.-ALTERACAO DE CLAUSULA-959/2002-E.R.V.P. x

R.R.P. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 28/03/03 as 15:30 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e ANA CAROLINA FERNANDES DIAS-

108.-SEPARACAO CONSENSUAL-978/2002-G.L.C.D.S. e outros x J.D. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

109.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1107/2002-G.R.T. e outros x J.D. Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. DECIO FRANCISCO DE FREITAS-

110.-DIVORCIO JUDICIAL-1143/2002-R.P.L.L. x R.F.L. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 16. Int. -Adv. PLINIO ALOISIO BACH-

111.-ACAO DE ALIMENTOS-1246/2002-A.E.L.A. e outros x E.R.A. Manifeste-se parte requerente face certidao negativa de fls. (20); informando a este Juizo o atual e correto endereco do requerido. Int. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

112.-ACAO DE ALIMENTOS-1247/2002-P.M.V. e outros x P.F.V. Manifeste-se parte requerente face certidao negativa de fls. (20); informando a este Juizo o atual e correto endereco do requerido. Int. -Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO e ALVARO DIAS HENRIQUE-

113.-ACAO DE ALIMENTOS-1436/2002-A.S. x E.F. Manifeste-se parte requerente face certidao negativa de fls. (19); informando a este Juizo o atual e correto endereco do requerido. Int. -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

114.-SEPARACAO DE CORPOS-1521/2002-A.E.C.D. x A.B.D. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 20/25. Int. -Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e JORGE LUIZ MOHR-

115.-ACAO DE ALIMENTOS-1563/2002-L.W.R.P. x J.M.P. Manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

116.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1626/2002-A.P.M. x J.P.S. Quanto ao prosseguimento do feito, diga a parte autora. Int. -Adv. NIVALDO MORAN-

117.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1627/2002-E.S.S. x L.F.C. Diga a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

118.-ACAO DE ALIMENTOS-1829/2002-D.P.R. e outros x C.R. Intime-se o patrono da parte autora, para que, em 05 (cinco) dias, forneca endereco atualizado de sua constituinte. -Adv. EDSON HATSBACH-

119.-ACAO DE ALIMENTOS-1848/2002-L.D.B.P. e outros x C.E.P. e outros. Indefiro o pedido de inclusao da Sra. G.J.B.P. no polo ativo da presenta demanda, pelos seguintes motivos: I- A obrigacao pela qual esta vinculada o reu aos autores se faze pelo patrio poder, obrigacao esta nao adstrita a peticionaria Sra. G. II-Como bem noticiou, a suplicante intentou acao de sepacao judicial, podendo naqueles autos requerer o que lhe e de direito, por forca do rompimento do laco matrimonial, nos termos do art. 234 do Codigo Civil Brasileiro em vigor. Portanto, nao ha relacao entre as prestacoes alimenticias cabiveis em favor dos infantes e da virago. Int. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

120.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1854/2002-B.K. x A.F.K. e outros -... Decido. Pelo que se depreende dos autos, o pedido vem perfeitamente instruido, nao restando qualquer duvida acerca do lapso temporal para o divorcio, cumprindo destarte o que prescreve o artigo 35,36 e 37 da Lei 6515/77. Portanto, presentes os requisitos legais, hei por bem em julgar procedente o presente pedido, para decretar o Divorcio de B.K. e I.G., deixando de condenar a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, por ter concordado com o pedido. Expeca-se o competente mandado de averbacao. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I.-Adv. BOGDANO KARPEN, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

121.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1890/2002-L.M. e outros x J.D. Deve dizer a parte Autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. RAFAEL COSTA MONTEIRO-

122.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1990/2002-M.G.B. x A.J.B. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 25. Int. -Adv. ELIANE SORAY S. POLZIN-

123.-ACAO DE ALIMENTOS-2017/2002-A.C.V.A. x L.P.A. Atenda-se ao parecer ministerial. Int. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e MARIA DE LOURDES P. CARDON REINHART-

124.-DIVORCIO CONSENSUAL-2076/2002-E.S.M. e outros x J.D. Aguarde-se o recolhimento do imposto. Int. -Adv. JANE SILVA-

125.-DIVORCIO JUDICIAL-2166/2002-S.A.F. x P.C.F. Manifeste-se a parte autora acerca da certidao acima. Int. -Adv. JULIANA L. MALVEZZI-

126.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2240/2002-J.L.R. x L.M.P.F. Sobre o laudo apresentado devem as partes se manifestarem, ante noticia de acordo. Int. -Adv. RENATO ANDRADE e ANA CLAUDIA FINGER-

127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2363/2002-T.A.D.S.B. x Z.B. 1-Cite-se a parte executada para, em (03) tres dias pagar, provar que pagou ou justificar, comprovando de forma habil a impossibilidade de pagar, na forma do artigo 733, do Codigo de Processo Civil, o debito relativo as tres ultimas parcelas (marco, abril, maio e julho de 2002) perfazendo o total de R$ 750,80 (setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) de pensao alimenticia, sob pena de prisao. 2-Fixo os honorarios advocaticios em (10%) dez por cento sobre o valor do debito. 3-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. 4-Com o mandado de citacao devera estar anexada copia do calculo constante dos autos (fls. 03). 5-Concedo, provisoriamente, a gratuidade processual. 6-Intime-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia do instrumento procuratorio para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se. -Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS-

128.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2395/2002-M.F. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 24. Int. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

129.-SEPARACAO CONSENSUAL-2398/2002-A.C. e outros x J.D. Sobre o parecer da Fazenda, digam as partes. Int. -Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

130.-BUSCA/APREENSAO-2536/2002-M.A.E. x I.C.E. Reconsidero o despacho acima. Em face do relatorio social, bem como, do petitorio e documentos nos autos em apenso, em que pese a genitora intertar exercer o seu direito materno, por ora nao detem condicoes para ter as filhas sob sua protecao, razao pela qual, defiro a liminar, para que se proceda a busca e apreensao dos menores a ser entregue a autora, salvo se ja estiver em sua companhia. Por outro lado, como existe acao de guarda em tramite, era desnecessario o ingresso de Busca e Apreensao, bastava o requeridmento para tal mister. Cumprida a liminar. Cite-se a Requerida com as advertencias legais no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Deve a parte autora se manifestar acerca da certidao retro. Int. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

131.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2546/2002-J.M.N.D.S. e outros x J.D. Oficio ja expedido, as fls. 13. Int. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

132.-DIVORCIO JUDICIAL-2618/2002-M.L.L. x D.L. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 05/02/03, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JOAO MARTIN-

133.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2666/2002-R.S.D.S. x A.P.C. Em face do laudo social designo audiencia de conciliacao para o dia 13/02/03 as 14:00 horas, restando infrutifera, iniciar-se-a o prazo para contestacao. Cite-se com as advertencias legais. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

134.-SEPARACAO JUDICIAL-2678/2002-C.R.C. x E.P.B. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 11/02/03, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

135.-SEPARACAO JUDICIAL-2691/2002-P.I.S. x R.E. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 11/02/03, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. ADEL EL TASSE-

136.-EMBARGOS-2713/2002-D.C.H. x A.F.D.S. Digam as partes quanto ao interesse no julgamento antecipado, ou especificar as provas que desejam produzir. Int. -Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA e RUTHE FARIA DOS SANTOS-

137.-SEPARACAO JUDICIAL-2744/2002-E.A.M.C. x E.R.P.C. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 12/02/03, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-

138.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2770/2002-J.P.F. x J.Z.P. Atenda-se ao parecer ministerial retro. Int. -Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

139.-DIVORCIO JUDICIAL-2785/2002-R.G.D.S. x F.A.D.S. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 14/03/03, as 15:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

140.-SEPARACAO JUDICIAL-2820/2002-A.E.X.S. x R.S.S. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 07/03/03, as 14:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. LACIR GUARENGHI-

141.-SEPARACAO JUDICIAL-2851/2002-M.F.G.C. x R.G.C. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 07/03/03, as 14:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

142.-DIVORCIO JUDICIAL-2852/2002-J.P.M. x N.A.M. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 14/03/03, as 14:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

143.-DIVORCIO JUDICIAL-2877/2002-M.A.H. x C.F.H. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 07/03/03, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

144.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2932/2002-V.M.S.O.A. e outros x V.P.A. -Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar com a inicial (Art.283 combinado com o Art.396 do C.P.C.). Int. -Adv. NEIVA DE-NEZ-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2935/2002-B.R.H. e outros x M.S.H. -Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar com a inicial (Art.283 combinado com o Art.396 do C.P.C.). Int. -Adv. LILIAN CRISTINA FACCHI OLIVEIRA-

146.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2936/2002-G.R.O.M. x W.C.R.M. e outros. Considerando que sao varios os executados e havendo indicativo que cada um deles tem valores de debitos diversos, determino que a parte exequente proceda emenda da inicial esclarecendo devidamente qual o valor correto da divida de cada um deles. Int. -Adv. MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA e JOSE BERNARDO DA SILVA-

147.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2937/2002-C.M.O. x A.S.G. -Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar com a inicial (Art.283 combinado com o Art.396 do C.P.C.). Int. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

148.-REDUCAO DE ALIMENTOS-2938/2002-D.A.R. x R.B. e outros -... 6.Em face do exposto, para que possa ser decidido sobre a concessao da Assistencia Judiciaria, e como corolario, os beneficios da Justica Gratuita, nao havendo os elementos para o seu deferimento de plano, e usando da prerrogativa prevista no art. 5º, da Lei 1.060/50, e fundamentado nas razoes de fato e de direito explicitados, DETERMINO AS SEGUINTES PROVIDENCIAS: I) Junte a parte requerente do pretendido beneficio da Assistencia Judiciaria, declaracao indicando de forma expressa o(s) Advogado(s) que aceita(m) patrocinar a acao ora proposta, desde logo, com a declaracao igualmente do causidico aceitando o encargo, na forma do art. 5º, paragrafo 4º, da lei 1.060/50, sem cobranca de honorarios desta parte, senao nos casos expressamente previstos na Lei (art 22, paragrafo 1º, do EOAB e art.11, "caput", da Lei 1.060/50), enfatizando sua total insuficiencia de recursos, como reza o art 5º, inc. LXXIV, da Constituicao Federal. II) Todavia, caso seja possivel reconhecer pela parte solicitante do beneficio, condicoes vir a efetuar de forma parcial o pagamento das custas do processo, ou ate ja tenha existido algum ajuste previo de honorarios, mesmo sendo modicos, atendo as disposicoes contidas no art. 13, da Lei 1.060/50, entendo que neste caso: A) Resta prejudicado e, desnecessario o cumprimento da providencia do item I. B) Desde logo, para o rateio em parte das despesas, defiro entao a fixacao PROVISORIA, de custas processuais da serventia no valor minimo legal, independentemente do valor atribuido a causa, e, deposito do valor de uma diligencia para atos do Oficial de Justica, dispensado o FUNREJUS. III) Finalmente, esclareco que a decisao quanto deferimento dos beneficios, sejam na forma total caso cumprido o item I, ou de forma parcial, no caso do item II, "B", estao sujeitos as condicoes do art. 12, da Lei 1.060/50, ou, mantidos ate que posterior decisao no caso de impugnacao pela parte "ex-adversa" (art. 7º e 8º), entenda pela revogacao. Intimem-se. -Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO e JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2965/2002-K.M.C.C. x J.S.C. -1-Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar com a inicial (Art.283 combinado com o Art.396 do C.P.C.). 2-A parte exequente para retificar o instrumento procuratorio sendo, a menor, requerente, devidamente representada pela genitora. 3-Intime-se. -Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL-

150.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2973/2002-M.R.M. e outros x J.D. Junte-se aos autos os documentos indispensaveis, a saber: a) certidao de casamento devidamente averbada. b) copia do acordo e sentenca da separacao. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

151.-ACAO DE ALIMENTOS-2980/2002-C.M.M.S. e outros x S.S.N. A parte requerente para retificar o instrumento procuratorio sendo, as menores, requerentes, devidamente representadas pela genitora. Int. -Adv. VALERIA GASPARIN-

152.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2982/2002-E.S.C. x D.M.C.F. -Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar com a inicial (Art.283 combinado com o Art.396 do C.P.C.). Int. -Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

153.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2997/2002-C.H.M.F. x J.D. e outros. Aos Exceptos para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, com suspensao do feito principal. Int. -Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e ALTIVO JOSE SENISKI-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3028/2002-C.A.F.L. x E.B.L. Intime-se a parte exequente para que junte o instrumento procuratorio. Int. -Adv. OLGA GURGINSKI-

155.-BUSCA/APREENSAO-3032/2002-J.A.G. x F.H.S. Em face do petitorio retro, diga a parte autora. Int. -Adv. SERGIO NADIR MASCHIO-

156.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3042/2002-K.J.R.C. e outros x J.D. O pedido nao pode ser deferido, na forma proposto, pois a guarda compartilhada ou conjunta e de ser excercida pelos genitores, nao se estendendo aos avos, que detem o direito de visitas, se obstado de exercita-lo. Int. -Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

157.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-118576/2002-V.S.F. x F.P.S. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente arquive-se. Int. -Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTTO JUNKES-

158.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-118884/2002-I.M.S. x E.S. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente arquive-se. Int. -Adv. VALERIA CALIANI, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA e MIRIAM PEREIRA CANFIELD PETRECCA-

159.-CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL-122614/2002-J.D.V.F. x J.D.2.V.C. Cumpra-se o acordao, remetendo-se os autos a vara de Registros Publicos, com as anotacoes de praxe. Int. Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e MARISTELA BUSETTI-

## *Crime*

## *7ª Vara Criminal*

**COMARCA DE CURITIBA**
**SETIMA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 018/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0033305-0
REU: ELMO LUIS LEONEL BATISTA.
ADV: DR. ROGERIO HASEMANN.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS (ART. 500 DO CPP)

02 ACAO PENAL NRO.: 0000.0036943-8
REU: MAURICIO PIERRE RODRIGUES.
ADV: DR.GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO.
OBJETO: Para apresentar as alegacoes finais (Art. 500 do C.P.P>).

03 ACAO PENAL NRO.: 0000.0037814-3
REU: IVAN DA SILVA.
ADV: DR. ANTONIO FRANCISCO MOLINA.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS RAZOES DE APELACAO, NO PRAZO LEGAL.

04 ACAO PENAL NRO.: 1992.0000885-2
REU: MOACIR EMILIO PEDROSO,EDILSON POLCHLOPEK.
ADV: DRA. MARIA ILMA CARUSO GOULART E DRAS.JEANNE D"'ARC CRUZ LIMA NAZARE E CISTIANE MARIE CRUZ LIMA..
OBJETO: PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

05 ACAO PENAL NRO.: 1993.0006762-1
REU: GILBERTO MARIO CAPRIGLIONI.
ADV: DRA. RENATA CESCHIN MELFI.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS (ART. 500 DO CPP).

06 ACAO PENAL NRO.: 1994.0005048-8
REU: MARCELO FOSTERS MORAIS.
ADV: DR. GILSON BONATO.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS (ART. 500 DO CPP)

07 ACAO PENAL NRO.: 1995.0000011-3
REU: NILDA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA.
ADV: DR.LEONEL DA ROSA RIBEIRO.
OBJETO: FOI RESTABELECIDO O BENEFICIO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

08 ACAO PENAL NRO.: 1995.0000673-1
REU: CLAYTON JOSE PEREIRA.
ADV: DR. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS (ART. 500 DO CPP)

09 ACAO PENAL NRO.: 1996.0001679-8
REU: VANEI PEDRO HOMEM.
ADV: DR. EDSON JOSE DA SILVA - OAB N. 8843.
OBJETO: DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO, NO PRAZO DE 24:00 HORAS, TENDO EM VISTA QUE RETIROU COM CARGA NO DIA 07/02/2002 E NAO DEVOLVEU ATE A PRESENTE DATA.

10 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003230-0
REU: VALDIR NOEL SERVIENSKI,CRISTIAN PEREIRA.
ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO/DR.EDENAN MARTINZES BASTOS..
OBJETO: SENTENCA CONDENATORIA PROFERIDA EM 28/12/2001, CONDENADOS AS PENAS DE 02 ANOS E 08 MESES DE RECLUSAO, SUBSTITUIDA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITOS/03 ANOS DE RECLUSAO E 10 DIAS-MULTA, NO REGIME ABERTO, SUBSTITUIDA POR DUAS PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS, RESP

11 ACAO PENAL NRO.: 1996.0004055-9
REU: OSVALDO ALVES DA VEIGA,MIGUEL GERASSIMO FERREIRA.
ADV: DRS. EDSON APARECIDO STADLER E ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA.
OBJETO: EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARE/PR.,PARA OITIVA DA TEST. CELIO.

12 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002644-2
REU: RICARDO MARSON.
ADV: DRA. CLAUDIA RINALDO.
OBJETO: EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE SAO PAULO, PARA OITIVA DA TEST. DE DEFESA, RENATO MARSON.

13 ACAO PENAL NRO.: 1997.0005994-4
REU: JOSE RIBEIRO DE FRANCA.
ADV: DR. ALTAIR ASTOR RAIMUNDO.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS(ART. 500 DO CPP)

14 ACAO PENAL NRO.: 1997.0006841-2
REU: LAUDELINO ALTAMIR STRAPASSON.
ADV: DR. INI PILATTI .
OBJETO: PARA REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, NATE A AUSENCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO.

15 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004739-5
REU: HERCULES LEMOS DA SILVA.
ADV: DR. WILLIAM E. DAVID.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS(ART. 500 DO CPP)

16 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000947-9
REU: NATALICIO LAPPE FILHO.
ADV: DR. ARTUR DE ABREU.
OBJETO: PARA PARESENTAR AS RAZOES DE APELACO, NO PRAZO LEGAL.

17 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005183-1
REU: JOSUEL DA COSTA DA LUZ.
ADV: DR. YARA MARIA KULCHETSKI.
OBJETO: DESPACHO PROFERIDO EM DATA DE 30/10/2002

18 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007313-4
REU: LUIS MARCELO SEER,JOAO PEDRO STOFELA.
ADV: DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS(ART. 500 DO CPP)

19 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000248-8
REU: JOSE APARECIDO ALVES.
ADV: DR. DIDIO MAURO MARCHESINI/DRA. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE..
OBJETO: POR SENTENCA PROFERIDA EM 09/10/2002, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE , COM BASE NO ART. 107, INCISO IV, DO CODIGO PENAL.

20 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002616-6
REU: SILENE TEREZINHA DOS SANTOS.
ADV: DR. CARLOS ROBERTO DE MATOS E DR. OMIR MIRANDA.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS (ARTIGO 500 DO CPP), NO PRAZO LEGAL.

21 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009609-1
REU: MARINA GORETI FERREIRA,EDSON LUIZ ROCHA,LUIZ CARLOS DA SILVA,VALDEMIR OLIVEIRA COSTA,PAULO SERGIO TORRES.
ADV: DRS. OSNI DE JESUS T. RIBAS, LOURENCO I. DA SILVA, RODRIGUO S. CARDOSO, VERA DIAS GOMES E SILVIO ROBERTO MARTINELLI..
OBJETO: EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE SAO PAULO, PARA OITVIA DA TESTEMUNHA, MARCELO DE OLIVEIRA.

22 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009856-6
REU: DANIEL LUIZ DOMINGUES,RODRIGO RAMALHO DOS SANTOS.
ADV: DR. JOSE PAULO DAMECENO PEREIRA.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS 9ART. 500 DO CPP)

23 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011192-9
REU: FABIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS.
ADV: DRA. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI.
OBJETO: SENTENCA CONDENATORIA PROFERIDA EM 01/08/2001, PENA DE 05 ANO, 07 MESES E 06 DIAS DE RECLUSAO E 10 DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA NO REGIME SEMI-ABERTO.

24 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000937-9
REU: JULIANO MARTINS.
ADV: DRAS. JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAZARE/CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA E DR. JAYRO B. DE ARAUJO..
OBJETO: AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2002 AS 15;00 HORAS.

25 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002142-5
REU: DIONEI DE SOUZA.
ADV: DR. JOAMIR CASAGRANDE.
OBJETO: PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE TESTEMUNHA ARROLADAS NOS AUTOS.

26 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002578-1
REU: GEOVANI GIONEDIS.
ADV: DR.CARLOS ALBERTO PEREIRA/DRA. LOUISI RAINER PEREIRA GIONEDIS..
OBJETO: POR DESPACHO PROFERIDO EM 31/10/2002, FOI REJEITADO O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, POR SER INTEMPESTIVO, COM BASE NO ART. 586, DO CPP.

27 ACAO PENAL NRO.: 2001.0003741-0
REU: JULIO LUIZ DO ROSARIO JUNIOR.
ADV: DR. ALI FAUAZ.
OBJETO: PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA E NAO COMPARECERAM PARA A AUDIENCIA.

28 ACAO PENAL NRO.: 2001.0004424-7
REU: JOSE DARCI MENDES.
ADV: DR. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES.
OBJETO: PARA SE MANIFESTAR NA FE=ASE DO ART. 499 DO CPP

29 ACAO PENAL NRO.: 2001.0004991-5
REU: VALMOR JOSE TELLES.
ADV: DR. CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR/EDSON APARECIDO STADLER.
OBJETO: POR SENTENCA PROFERIDA EM 16/10/2002, FOI EXTINTA A PUNIBILIDADE, COM BASE NO ART. 107, INCISO IV, DO CODIGO PENAL.

30 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009266-7
REU: LUIS FERNANDO HERECEK.
ADV: DRA. SANDRA REGINA RANGEL.
OBJETO: PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS(ART. 500 DO CPP)

31 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003605-0
REU: CARLOS EDUARDO DE JESUS.
ADV: DR. JOSE FELDHAUS.
OBJETO: SENTENCA ABSOLUTORIA PROFERIDA EM 13/09/2002.

**COMARCA DE CURITIBA**
**SETIMA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 018/2002**

**INDICE DE PUBLICACAO**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| DR. ALI FAUAZ | 27 | 2001.0003741-0 |
| DR. ALTAIR ASTOR RAIMUNDO | 13 | 1997.0005994-4 |
| DR. ANTONIO FRANCISCO MOLIN | 03 | 0000.0037814-3 |
| DR. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO | 08 | 1995.0000673-1 |
| DR. ARTUR DE ABREU | 16 | 1999.0000947-9 |
| DR. CARLOS ROBERTO DE MATOS E DR. OMIR MIRAND | 20 | 2000.0002616-6 |
| DR. CLAUDIO DALLEDONE JR/ EDSON APARECIDO | 29 | 2001.0004991-5 |
| DR. DIDIO MAURO MARCHESINI/ DRA. DEBORA MARIA | 19 | 2000.0000248-8 |
| DR. EDSON JOSE DA SILVA - OAB N. 8843 | 09 | 1996.0001679-8 |
| DR. EDVAL MONTEIRO RODRIGU | 28 | 2001.0004424-7 |
| DR. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO/DR.EDENAN | 10 | 1996.0003230-0 |
| DR. GILSON BONATO | 06 | 1994.0005048-8 |
| DR. INI PILATTI | 14 | 1997.0006841-2 |
| DR. JOAMIR CASAGRANDE | 25 | 2001.0002142-5 |
| DR. JOSE FELDHAUS | 31 | 2002.0003605-0 |
| DR. JOSE PAULO DAMECENO PER | 22 | 2000.0009856-6 |
| DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA | 18 | 1999.0007313-4 |
| DR. ROGERIO HASEMANN | 01 | 0000.0033305-0 |
| DR. WILLIAM E. DAVID | 15 | 1998.0004739-5 |
| DR. YARA MARIA KULCHETSKI | 17 | 1999.0005183-1 |
| DR.CARLOS ALBERTO PEREIRA/ DRA. LOUISI RAINER | 26 | 2001.0002578-1 |
| DR.GABRIEL DOS SANTOS CAMA | 02 | 0000.0036943-8 |
| DR.LEONEL DA ROSA RIBEIRO | 07 | 1995.0000011-3 |
| DRA. CLAUDIA RINALDO | 12 | 1997.0002644-2 |
| DRA. MARIA ILMA CARUSO GOULART E DRAS.JEANNE | 04 | 1992.0000885-2 |
| DRA. RENATA CESCHIN MELFI | 05 | 1993.0006762-1 |
| DRA. SANDRA REGINA RANGEL | 30 | 2001.0009266-7 |
| DRA. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI | 23 | 2000.0011192-9 |
| DRAS. JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAZARE/CRISTIANE | 24 | 2001.0000937-9 |
| DRS. EDSON APARECIDO STADLER E ELIAS HENRIQUE | 11 | 1996.0004055-9 |
| DRS. OSNI DE JESUS T. RIBAS | 21 | 2000.0009609-1 |
| LOURENCO I. DA SILVA | 21 | 2000.0009609-1 |
| RODRIGUO S. CARDOSO | 21 | 2000.0009609-1 |
| VERA DIAS GOMES E SILVIO ROBERTO MARTINELLI. | 21 | 2000.0009609-1 |

## 2ª Vara de Execuções Penais

**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**
**RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**
**Nº 45\2002 - DC**

CADASTRO:67974
SENTENCIADO: REINALDO FERREIRA
FILIAÇÃO:Francisco Ferreira e de Maria de Lourdes Ferreira.
**ADVOGADO: DR. (a)JOAO BATISTA DOS SANTOS**
OBJETO: FICA PREJUDICADO O PEDIDO DE ALVARÁ DE SOLTURA, TENDO EM CONTA QUE O APENADO PERMANECE PRESO POR FORÇA DOS MANDADOS DE PRISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL 22/97 E 23/97, DO JUIZO DE SÃO MATEUS DO SUL E PELO JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS DA CAPITAL.

CADASTRO: 98374
SENTENCIADO: MARCELO LUIZ DE SOUZA SATTO.
FILIAÇÃO: Antonio Luiz de Souza Satto e de Neide de Souza Satto.
**ADVOGADO: DR. (a) GENI WERKA.**
OBJETO: ACATADO O PEDIDO PARA QUE APRESENTE NO PRAZO LEGAL AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS 1179/01.

## Central de Inquéritos

**RELAÇÃO Nº 201/2002**
**CENTRAL DE INQUÉRITOS**

AUTOS DE *HABEAS CORPUS* Nº: 2002.6453-1
IMPETRAN: NILTON DE SOUZA JUNIOR
PACIENTE: ANTONIO APARECIDO TALARICO (S/TIPIFICAÇÃO)
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
OBJETO: DENEGADA A ORDEM DE *HABEAS CORPUS*

AUTOS DE *HABEAS CORPUS* Nº: 2002.9016-0
IMPETRAN: CHRISTIAN DA SILVA BORTOLOTTO
PACIENTE: MIRIAN LUIZA ANDREATA GUERRA (S/TIPIFICAÇÃO)
PACIENTE: CARMEN HELENA GUERRA (S/ TIPIFICAÇÃO)
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
OBJETO: DENEGADA A ORDEM DE *HABEAS CORPUS*

INQUÉRITO POLICIAL Nº: 2002.7320-6
INDIC: CLEDOALDO DE OLIVEIRA SAUER
VÍTIMA: MERCADO VINCE – LUCIANO CARRÃO
OBJETO: DETERMINADO O ARQUIVAMENTO QUANTO AO CRIME DE DANO E REMESSA AO JUIZADO CRIMINAL PARA APURAR O CRIME PREVISTO NO ART. 307.

AUTOS DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº: 2002.7705-8
REQTE: BRAULIO SIQUERIRA MONTEIRO
REQDO: JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
OBJETO: JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

AUTOS DE PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 2002.8765-7
REQTE: ANAMARIA BRONZE MOREIRA
REQDO: REINALDO BESSA
OBJETO: JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

AUTOS DE PEDIDO DE EXPLICAÇÃO Nº: 2002.3420-0
REQTE: ROBERTO BELTRÃO DE ALMEIDA
REQDO: LUIZ ANTONIO DA SILVA
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE

AUTOS DE DIREITO DE RESPOSTA Nº: 2002.5548-8
REQTE: EDITORA GAZETA DO POVO
REQDO: GAZETA MERCANTIL S.A
OBJETO: JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 2002.9325-8
IMPTE: EDUARDO ZANONCINI MILEO
IMPDO: ORIOVALDO DE ALMEIDA DANGUI
REQDO: JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS
OBJETO: JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

## Juizados Especiais

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis**
**COMARCA DE CURITIBA1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 023/2002**

001 1995.0001716-7/0 - Execução de Título Judicial IRINEU BELTRAMI X GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI, DR. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, SIDNEI GILSON DOCKHORN

002 1995.0002849-5/0 - Processo de Conhecimento ELBA SCHULTZ MATZENBACHER X SUL AMERICA SEGUROS À reclamada para que se manifeste nos autos, tendo em vista que a decisão do juiz leigo proferida à fl. 31 não foi homologada por sentença e, portanto, não houve o trânsito em julgado. Ante o tempo decorrido, à parte autora para que se manifeste sobre o seu interesse no andamento do feito, em cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) MAX FERREIRA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI

003 1996.0003939-0/0 - Execução de Título Judicial AFONSO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS X RODRIGO NOGUEIRA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JULIO JACOB JUNIOR, RONILDO GONCALVES DA SILVA

004 1996.0005102-0/0 - Execução de Título Judicial FLAVIO SIMIAO X GRECIA ASSESSORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA (E OU Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NELTI GONCALVES DE SOUZA

005 1996.0008142-6/0 - Processo de Conhecimento NILOAIR FELIX CARNEIRO X OTAVIO BONATTO Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA

006 1996.0008258-9/0 - Execução de Título Judicial MOISES ELIAS KUBRUSLY (E OUTROS) X REALCE TURISMO LTDA. Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) MOISES ELIAS KUBRUSLY, PEDRO AURELIO DE M.GONCALVES, VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, GRACIELA I. MARINS

007 1997.0005671-5/0 - Execução de Título Judicial GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS X HILDEBRANDO MOREIRA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) FARAN BOUQUEZAN NETO

008 1997.0008438-7/0 - Execução de Título Judicial MARIO MUNENORI YAGUYU X RUBENS ASSIS DE MIRANDA JUNIOR Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) MAURICIO RIBEIRO LOSSO, DENISE R. L. LAZOF

009 1998.0001917-8/0 - Execução de Título Judicial JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR X IVONE MICHEL KRAUS (E OUTRO) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS, BENEDITO DOS SANTOS

010 1998.0004145-9/0 - Execução de Título Judicial JOSE EGIDIO BATISTA X ITAMAR ALESSANDRO T.DA ROCHA Ao exeqüente para que se manifeste sobre a petição do executado. Adv(s) NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA

011 1998.0013097-4/0 - Execução Título Extrajudicial NATALINA BIEZUS PIGATTO X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS À recorrente vencida para que pague o valor do débito atualizado no prazo de 24 horas, sob pena de constrição forçada, com penhora de bens. Adv(s) GIOVANNA BENVENUTTI, CELIA INES DA SILVA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, DR. LUIZ CARLOS LIMA

012 1998.0014158-5/0 - Execução de Título Judicial LUDOVICO OTARIO WALESCO X MARIA BARBARINI NOGUEIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS

013 1999.0000052-3/0 - Execução de Título Judicial SERGIO MURILO ANDRADE X MARTIN ORONOZ Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES

014 1999.0000900-8/0 - Execução de Título Judicial ZILDA HANEMANN ALVES PEREIRA X MULTIPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO, REGES JOSE REIMANN

015 1999.0007448-9/0 - Execução de Título Judicial GILMAR TADEU TRIAQUIM X AMARILDO DINIZ SPOZITO (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARLOS WAGNER SILVA SEVERO

016 1999.0008150-7/0 - Execução de Título Judicial RENATO GALDINO DA COSTA X CONSORCIO NACIONAL CIDADELA SC LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, ALMIR LEMOS, HELMUTH VALESKO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA

017 1999.0011899-0/0 - Execução de Título Judicial JOSE FRANCISCO VIEIRA X FRANCISCO LEAL CANALES Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JOAQUIM ROCHA

018 2000.0004637-0/0 - Execução de Título Judicial CLAUDIO APARECIDO GOMES X FABIO ALVES PEREIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SERGIO DE ARRUDA, ANA PAULA WOLLSTEIN

019 2000.0005554-9/0 - Execução Título Extrajudicial CRISTOVAO DA SILVA X MARCOS MACHADO Indefiro o pedido de bloqueio junto ao cadastro do veículo indicado....Indique o exequente outro bem para penhora. Adv(s) FERNANDO LUIZ DE SOUZA

020 2000.0006960-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA INES FERREIRA DA COSTA X FININVEST S/A Julgada procedente a reclamação, condenando o reclamado a pagar a quantia de R$ 4.000,00 a título de indenização por danos morais... Adv(s) MARAN CARNEIRO DA SILVA, RENO CARNEIRO DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

021 2000.0009252-5/0 - Execução de Título Judicial LUIZ TADEU DA SILVA X MARITIMA SEGUROS S/A Diga a reclamada se concorda com o pedido de levantamento do valor pelo reclamante. Adv(s) LUIS CARLOS BARRETO

022 2000.0009526-5/0 - Execução de Título Judicial JOSEFA DE FATIMA DA SILVA X ANTONIO DJALMA BRAGA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a petição da executada. Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

023 2000.0010473-6/0 - Processo de Conhecimento ALUIZIO FAVARO JUNIOR (E OUTRO) X MOTOROLA DO BRASIL LTDA (E OUTRO) Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) ANTONIO CARLOS EFING, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, JOAO RAIMUNDO FORMIGUIERI MACHADO PEREIR

024 2000.0012213-0/0 - Execução de Título Judicial ROSSANO MARCELO SANT'ANA X TUBARAO FUTEBOL CLUBE Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

025 2000.0012745-0/0 - Processo de Conhecimento DAVINO RIBEIRO X COPAVA VEICULOS S/A (E OUTRO) Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) ELIAZER ANTONIO MEDEIROS, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS

026 2000.0013311-6/0 - Execução de Título Judicial IVETE MARIA DE CAMARGO X AXTER MOVEIS MODULADOS Manifeste-se o exeqüente sobre a petição e documentos de fls. 35/50. Adv(s) JOAQUIM LOPES, ARILDO NIZER

027 2000.0015863-1/0 - Processo de Conhecimento OLICES MACHADO X MARIO A. FERREIRA (E OUTRO) Audiência de conciliação designada para dia 06/03/2003 às 19:30 horas. A parte exeqüente para que venha buscar o ofício para a Comarca de Itapoá. Adv(s) ADAMASTOR LOPES DE ARAUJO, NILSON LEMES BUENO

028 2001.0005270-1/0 - Execução de Título Judicial SUELY DA ROCHA X EXECUTIVO SEGUROS (E OUTRO) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ANDRE FLEURY DE CAMPOS LIMA, ANTONIO CARLOS FLERY DE CAMPOS LIMA

029 2001.0005574-3/0 - Execução Título Extrajudicial FABIO MERLIM DOS SANTOS X MARIO PEDRO DE ANDRADE Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ALEXANDRE CESAR DA SILVA

030 2001.0006734-2/0 - Execução Título Extrajudicial SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS X LOURIVAL BUENO CAMARGO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS

031 2001.0009745-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ROBERTO ESTECITE DE LIMA X PEDRO CRESCENCIO CORDEIRO (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) JOAO BATISTA DOS SANTOS

032 2001.0011102-3/0 - Execução de Título Judicial EUNICE DOMINGUES X LUIZ CARLOS GULKA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NEUDI FERNANDES

033 2001.0012598-9/0 - Processo de Conhecimento JANDIRA FERNANDES X OBJETIVA CORRETORA DE SEGUROS S.C LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCELO FERNANDES POLAK

034 2001.0015214-5/0 - Processo de Conhecimento FABIO JOSE GERMANO DA SILVA (E OUTRO) X MRV CONSTRUCOES LTDA Muito embora a reclamada tenha afirmado que efetuou a devolução do cheque conforme constou na sentença, verificamos que no documento de fl. 46 não consta a observação existente no documento de fl. 54, de que o cheque dado como sinal de negócio foi devolvido ao proponente em 15/03/2001. Manifestem-se as partes. Adv(s) ADEMIR DA SILVA, DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO

035 2001.0017910-8/0 - Execução Título Extrajudicial ARAMIS DE PAULA X MARIA ANGELA OENING Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) LUCIMAR DE PAULA

036 2001.0018384-9/0 - Processo de Conhecimento CARMEN MARIA ZARATE PEREIRA (E OUTRO) X ATS COMPUTADORES (E OUTROS) Indefiro os pedidos formulados nos Embargos de Declaração às fls. 105/111, pois os Embargos não podem ser utilizados como meio de modificação do mérito da sentença, devendo o autor, caso queira pretender modificá-la, utilizar-se do recurso próprio cabível. Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, GLAUCO SANSON DA SILVA, LEANDRA DIEGA WAGNER, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA

037 2001.0021222-9/0 - Execução Título Extrajudicial ANGELA MARIA JACQUES X J. GHIGNONE CIA LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ, DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

038 2001.0022283-6/0 - Processo de Conhecimento CARMEN REGINA CUNHA DE ANDRADE X BANCO SANTANDER BRASIL S/A Indefiro o pedido formulado nos Embargos de Declaração às fls. 61/62, pois após a realização do cálculo, caso a parte reclamada discorde do valor, poderá se defender através do meio próprio e, é sabido que o índice utilizado é o legal na época do efetivo pagamento, sendo que em outras oportunidades o banco ora reclamado já utilizou-se deste expediente e sabe do nosso entendimento, razão pela qual entendemos como sendo meramente protelatório e, caso se repita, poderá a reclamada ser considerada litigante de má-fé. Adv(s) DR. VICTOR FEIJO FILHO, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CLAUDIA MARA GRUBER

039 2002.0001029-4/0 - Execução Título Extrajudicial ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES X JOAO RODRIGO COIMBRA LEAO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALESSANDRO RAVAZZANI

040 2002.0001222-0/0 - Execução Título Extrajudicial ALVARO PEDRO JUNIOR X ALVARO JOSE VIANNA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL

041 2002.0004616-7/0 - Processo de Conhecimento LARISSA FRANQUE X JANDIRA MARIA WITTIO MURAKAMI ...Homologo por sentença a decisão de fls. 28/29 (pela procedência parcial do pedido), proferida pelo Juiz Leigo Fredi Humphreys, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Adv(s) JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS DA SILVA, LUIS CARLOS BARRETO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA

042 2002.0005923-4/0 - Execução Título Extrajudicial EDISON NAVA DE ASSIS X RESEVALDO FERREIRA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SCHEILA FARIAS, SCHEILA FARIAS

043 2002.0009179-0/0 - Processo de Conhecimento CLARINDA DA SILVA X FEDERAL SEGUROS S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contrarazões Adv(s) CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

044 2002.0010056-0/0 - Processo de Conhecimento EDI ROCHA PIRES X BANCO SANTANDER Ao requerido para que se manifeste sobre o pagamento efetuado, em resposta à petição da parte autora. Adv(s) CAROLINE GARCETE, KARINA MARIA MEHL, KARINA MARIA MEHL

045 2002.0010622-4/0 - Processo de Conhecimento ALZIRA GUIOMAR GAMBOZZI VALLIM X FUNBEP -FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO O andamento está suspenso por trinta dias. Adv(s) EVARISTO ARAGAO FERREIRA

046 2002.0011139-2/0 - Processo de Conhecimento CLADOMIRO VIEIRA CHAVES X JOSE ROMILDO CALCAVARA Considerando que já decorreu o prazo de 20 dias de suspensão requerido pelo autor à fl. 22, mas como não houve despacho deliberando expressamente sobre o pedido, ao reclamante para que se manifeste sobre o seu interesse no andamento do processo em cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

047 2002.0011434-0/0 - Processo de Conhecimento NELSON TADEU FERNANDES X JOSE MANOEL DE SOUZA FERNANDES Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR

048 2002.0013176-8/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE LUIZ GONCALVES X ELIZEU BENEVIDES DO ROSARIO ...Assim sendo, ao autor para que, em dois dias, efetue o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Adv(s) RODRIGO NEVES ZANCHET

049 2002.0014887-3/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X SOLANGE DE FATIMA DA SILVA Indefiro o pedido de fl. 09, pois caberá ao reclamante provar que esgotou todos os meios de encontrar o endereço da reclamada. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

050 2002.0015142-4/0 - Processo de Conhecimento AILTON DA CONCEICAO X TIM TELEPAR CELULAR S/A O processo já está extinto por sentença e esta não pode mais ser alterada pelo juiz monocrático. Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, ANDREZZA MARIA BELTONI

051 2002.0015257-9/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO BILBAO X ZOE TOSHIE ISHIDA PAIVA (E OUTRO) Julgada procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada Zoe Toshie Ishida Paiva a pagar a importância de R$ 6.689,91.... Adv(s) PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, RICARDO LUCAS CALDERON

052 2002.0015965-4/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X JOSE ALBERTO SOARES NARDO Indefiro o pedido de fl. 10, pois caberá ao reclamante provar que esgotou todos os meios de encontrar o endereço do reclamado. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

053 2002.0017003-8/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE ELIUD JOSE BORGES REPRESENTADO POR JACIRA ALVES MARINHO BOR X MARIO MIRA Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/02/2004 às 14:00 horas. Adv(s) ELIUD JOSE BORGES JUNIOR, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT

054 2002.0017458-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO GENTIL MALHEIROS X BMC/CREDICERTO-PRODUCAO Declarada a extinção do processo sem julgamento de mérito... Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

055 2002.0017533-1/0 - Processo de Conhecimento OSWALDO MARREZ JUNIOR X ALCEU GABRIEL MADUREIRA Designada audiência conciliatória para dia 12.03.2003 às 09:45 horas. Adv(s) CARLOS DELAI

056 2002.0017608-7/0 - Processo de Conhecimento CLEUCI FERREIRA DE ANDRADE X EUCLIDES ALVES Designada audiência de Instrução e Julgamento para dia 05.02.2004 às 15:30 horas. Adv(s) ADILSON PEREIRA LOPES

057 2002.0017682-6/0 - Processo de Conhecimento GEDSON GONCALVES X OLAVO CONTREIRA MENDES (E OUTRO) Diante do exposto, extinguo o processo em relação ao reclamado Antonio Flávio Rodrigues e julgo procedente a reclamação e condeno a parte reclamada Olavo Contreira Mendes ao pagamento da quantia de R$ 4.442,80... Adv(s) EDNO PEZZARINI JUNIOR

058 2002.0017887-0/0 - Processo de Conhecimento DEYSI CRISTINA VIANA X ELIZABETE APARECIDA MACHINIEVICZ Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

059 2002.0017904-3/0 - Processo de Conhecimento ROSE ANGELA DAS GRACAS MIRANDA X VERA LUCIA BATISTA DOS SANTOS Audiência conciliatória designada para dia 21.03.2003 às 15:00 horas. Adv(s) CARLOS PUEHRINGER

060 2002.0017976-0/0 - Processo de Conhecimento CATARINA PICUSSA X ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PAR Manifestar-se sobre o ofício da Comarca deprecada. Adv(s) CEZAR EUCLIDES MELLO

061 2002.0018019-0/0 - Processo de Conhecimento GENI LORETA PUNDECK X ESCOLA PALMARES Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) ANA PAULA PORTES DE MIRANDA

062 2002.0018287-7/0 - Processo de Conhecimento IVONETE ASSIS DA SILVA X DIRCEU MACHADO Ao reclamante para que informe se no valor requerido de R$ 2.500,00 foi incluído o correspondente a 10 vezes o valor do cheque que era de R$ 204,00 a título de danos morais, pois em caso positivo, R$ 2.040,00 seria a título de danos morais e R$ 460,00 a título de danos materiais. Adv(s) ANTONINHO PEREIRA DA SILVA

063 2002.0021020-0/0 - Execução Título Extrajudicial ADRIANA LEITE X REAL DISTRIBUIDORA DO BRASIL Audiência conciliatória designada para dia 06.03.2003 às 15:00 horas. Adv(s) WAGNER DE JESUS MAGRINI

064 2002.0022153-8/0 - Processo de Conhecimento LUCIMARA APARECIDA GIMENEZ PEREIRA X CRISTOVAM D. B. CAVALCANTI Audiência conciliatória designada para dia 21.01.2003 às 19:00 horas. Adv(s) FERNANDA CONDESSA

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis**
**COMARCA DE CURITIBA1º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 023/2002**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADAMASTOR LOPES DE ARA | 027 | 2000.0015863-1/0 |
| ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO | 046 | 2002.0011139-2/0 |
| ADEMIR DA SILVA | 034 | 2001.0015214-5/0 |
| ADILSON PEREIRA LOPES | 056 | 2002.0017608-7/0 |
| ALESSANDRO MESTRINER FEL | 022 | 2000.0009526-5/0 |
| ALESSANDRO RAVAZZANI | 039 | 2002.0001029-4/0 |
| ALEXANDRE CESAR DA SILVA | 029 | 2001.0005574-3/0 |
| ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| ALMIR LEMOS | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| ANA PAULA PORTES DE MIRAN | 061 | 2002.0018019-0/0 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 018 | 2000.0004637-0/0 |
| ANDRE FLEURY DE CAMPOS LI | 028 | 2001.0005270-1/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 050 | 2002.0015142-4/0 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 054 | 2002.0017458-0/0 |
| ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG | 002 | 1995.0002849-5/0 |
| ANTONINHO PEREIRA DA SILVA | 062 | 2002.0018287-7/0 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 023 | 2000.0010473-6/0 |
| ANTONIO CARLOS FLERY DE CAMPOS LIMA | 028 | 2001.0005270-1/0 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES | 013 | 1999.0000052-3/0 |
| ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL | 040 | 2002.0001222-0/0 |
| ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| ARILDO NIZER | 026 | 2000.0013311-6/0 |
| BENEDITO DOS SANTOS | 009 | 1998.0001917-8/0 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| CARLOS DELAI | 055 | 2002.0017533-1/0 |
| CARLOS GILBERTO WARDE JR | 047 | 2002.0011434-0/0 |
| CARLOS PUEHRINGER | 059 | 2002.0017904-3/0 |
| CARLOS WAGNER SILVA SEVER | 015 | 1999.0007448-9/0 |
| CAROLINE GARCETE | 044 | 2002.0010056-0/0 |
| CELIA INES DA SILVA | 011 | 1998.0013097-4/0 |
| CEZAR EUCLIDES MELLO | 060 | 2002.0017976-0/0 |
| CLARINDA MARQUES DE ANDR | 043 | 2002.0009179-0/0 |
| CLAUDIA MARA GRUBER | 038 | 2001.0022283-6/0 |
| DENISE R. L. LAZOF | 008 | 1997.0008438-7/0 |
| DENISE SAMPAIO FERRAZ COE | 034 | 2001.0015214-5/0 |
| DORVAL ANGELO CURY SIMOE | 049 | 2002.0014887-3/0 |
| DORVAL ANGELO CURY SIMOE | 052 | 2002.0015965-4/0 |
| DR. ALTAMIRANO PEREIRA NET | 001 | 1995.0001716-7/0 |
| DR. LUIZ CARLOS LIMA | 011 | 1998.0013097-4/0 |
| DR. VICTOR FEIJO FILHO | 038 | 2001.0022283-6/0 |
| DRA. SIMONE ZONARI LETCHA | 037 | 2001.0021222-9/0 |
| DRA. SIMONE ZONARI LETCHA | 037 | 2001.0021222-9/0 |
| EDNO PEZZARINI JUNIOR | 057 | 2002.0017682-6/0 |
| ELIAZER ANTONIO MEDEIROS | 025 | 2000.0012745-0/0 |
| ELIUD JOSE BORGES JUNIOR | 053 | 2002.0017003-8/0 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 045 | 2002.0010622-4/0 |
| FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHF | 038 | 2001.0022283-6/0 |
| FARAN BOUQUEZAN NETO | 007 | 1997.0005671-5/0 |
| FERNANDA CONDESSA | 064 | 2002.0022153-8/0 |
| FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA | 011 | 1998.0013097-4/0 |
| FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA | 043 | 2002.0009179-0/0 |
| FERNANDO LUIZ DE SOUZA | 019 | 2000.0005554-9/0 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO | 003 | 1996.0003939-0/0 |
| FRANCIELI LAHUD DE LIMA | 036 | 2001.0018384-9/0 |
| FRANCISCO ANTUNES FERREIR | 058 | 2002.0017887-0/0 |
| GENESIO FELIPE DE NATIVIDA | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| GIOVANNA BENVENUTTI | 011 | 1998.0013097-4/0 |
| GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS | 009 | 1998.0001917-8/0 |
| GLAUCO SANSON DA SILVA | 036 | 2001.0018384-9/0 |
| GRACIELA I. MARINS | 006 | 1996.0008258-9/0 |
| HELMUTH VALESKO | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO | 050 | 2002.0015142-4/0 |
| JACKSON GLADSTON NICOLOD | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| JOAO BATISTA DOS SANTOS | 031 | 2001.0009745-4/0 |
| JOAO RAIMUNDO FORMIGUIERI MACHADO PEREIR | 023 | 2000.0010473-6/0 |
| JOAQUIM LOPES | 026 | 2000.0013311-6/0 |
| JOAQUIM ROCHA | 017 | 1999.0011899-0/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 020 | 2000.0006960-4/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 036 | 2001.0018384-9/0 |
| JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO | 014 | 1999.0000900-8/0 |
| JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWER | 053 | 2002.0017003-8/0 |
| JULIO JACOB JUNIOR | 003 | 1996.0003939-0/0 |
| KARINA MARIA MEHL | 044 | 2002.0010056-0/0 |
| KARINA MARIA MEHL | 044 | 2002.0010056-0/0 |
| LEANDRA DIEGA WAGNER | 036 | 2001.0018384-9/0 |
| LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI | 001 | 1995.0001716-7/0 |
| LUCIMAR DE PAULA | 035 | 2001.0017910-8/0 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 021 | 2000.0009252-5/0 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 041 | 2002.0004616-7/0 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 016 | 1999.0008150-7/0 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 025 | 2000.0012745-0/0 |
| MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS | 012 | 1998.0014158-5/0 |
| MARAN CARNEIRO DA SILVA | 020 | 2000.0006960-4/0 |
| MARCELO FERNANDES POLAK | 033 | 2001.0012598-9/0 |
| MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO | 005 | 1996.0008142-6/0 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSEL | 036 | 2001.0018384-9/0 |
| MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA | 005 | 1996.0008142-6/0 |
| MAURICIO RIBEIRO LOSSO | 008 | 1997.0008438-7/0 |
| MAX FERREIRA | 002 | 1995.0002849-5/0 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 002 | 1995.0002849-5/0 |
| MOISES ELIAS KUBRUSLY | 006 | 1996.0008258-9/0 |
| NELTI GONCALVES DE SOUZA | 004 | 1996.0005102-0/0 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 010 | 1998.0004145-9/0 |
| NEUDI FERNANDES | 032 | 2001.0011102-3/0 |
| NILSON LEMES BUENO | 027 | 2000.0015863-1/0 |
| PAULO VINICIUS DE LIMA | 010 | 1998.0004145-9/0 |
| PEDRO AURELIO DE M.GONCA | 006 | 1996.0008258-9/0 |
| PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA | 051 | 2002.0015257-9/0 |
| REGES JOSE REIMANN | 014 | 1999.0000900-8/0 |
| RENO CARNEIRO DA SILVA | 020 | 2000.0006960-4/0 |
| RICARDO LUCAS CALDERON | 051 | 2002.0015257-9/0 |
| RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ | 037 | 2001.0021222-9/0 |
| RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ | 037 | 2001.0021222-9/0 |
| RODRIGO NEVES ZANCHET | 048 | 2002.0013176-8/0 |
| RONILDO GONCALVES DA SILV | 003 | 1996.0003939-0/0 |
| SCHEILA FARIAS | 042 | 2002.0005923-4/0 |
| SCHEILA FARIAS | 042 | 2002.0005923-4/0 |
| SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS | 030 | 2001.0006734-2/0 |
| SERGIO DE ARRUDA | 018 | 2000.0004637-0/0 |
| SERGIO ROBERTO RODRIGUES | 017 | 1999.0011899-0/0 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 001 | 1995.0001716-7/0 |
| VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES | 024 | 2000.0012213-0/0 |
| VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS | 006 | 1996.0008258-9/0 |
| VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS | 006 | 1996.0008258-9/0 |
| VINICIUS DE ANDRADE MENDE | 023 | 2000.0010473-6/0 |
| WAGNER DE JESUS MAGRINI | 063 | 2002.0021020-0/0 |

# Comarcas do Interior

## Cível

## Assis Chateaubriand

**COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO P**
**CARTORIO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**RELAÇÃO Nº 17/2002**
**Dr FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - JUIZ SU**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABDIAS ABRANTES NETO | 016 | 00520/1996 |
| ADILSON ANDRADE AMARAL | 047 | 00174/2001 |
| | 061 | 00130/2002 |
| ALAIDE RODRIGUES BALIERO | 044 | 00021/2001 |
| ALBERTO ANTONIO SANTANA | 033 | 00228/1999 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 052 | 00011/2002 |
| | 085 | 00109/2002 |
| ALEXANDRE BARBOSA DA SILV | 070 | 00083/1998 |
| ANTONIO APARECIDO PASCOTT | 3232 | |
| ANTONIO CAIBAS DA SILVA | 018 | 00203/1997 |
| | 064 | 00174/2002 |

1.-ARROLAMENTO-143/1992-ROMILDA ROBLES RUIZ x OSVALDO PEREIRA RUIZ- Mantenho a requerente como inventariante, independente de novo termo nos autos. 2-Intime-se para que comprove documentalmente o alegado as fls. 32/33, apresentando o plano de sobrepartilha, no prazo de 15 dias. Adv. RUBENS JOSE DA COSTA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-200/1992-BANCO DO BRASIL S/A. x JOVENCIO KONS- 3- Posto isso defiro o pedido de f. 121. Expeca-se mandado de penhora sobre o bem indicado, apos pagos os custos da diligencia. Adv. ELOI ANTONIO POZZATI-

3.-IND. P/ ACIDENTE TRABALHO-274/1992-GILBERTO YUTI YAMATE x INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL - INSS- Vistos,etc... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando ao INSS que promova a reabilitacao profissional do requerente, por ate um ano apos o transito emjulgado da presente decisao, recolocando-o em atividade compativel com sua capacidade laboral reduzida. Com fulcro no art. 86 da Lei n§ 8.213/91, com a redacao dada Lei n§ 9.032/95, condeno o INSS ainda, ao pagamento de auxilio acidente correspondente a 50% do salario beneficio, desde a cessacao do pagamento do auxilio-doenca (13/12/1988) ate o termo final do processo de reabilitacao e de abono anual na forma do art. 40 da Lei n§ 9032/95, devidamente corrigidos pelo INPC (desde 13/12/1988) e acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes, contados a partir da citacao. Em virtude da sucumbencia reciproca, condeno cada parte a arcar com 50% das custas processuais e honorarios advocaticios a parte adversa no valor de R$ 500,00, que fixo com fulcro no art. 20 paragr. 4§ do CPC, considerando que nao foi atribuido valor a causa. A cobranca das verbas que cabem ao requerente so podera ser feita na forma disposta na lei n§ 1060/50, visto ser o mesmo beneficio da Justica Gratuita. A presente decisao esta sujeita ao reexame necessario por forca do disposto no art. 10 da Lei n§ 9.469/97, devendo ser remetida ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, apos o transcurso do prazo para eventual recurso de apelacao das partes. PRI. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e SANDRO ROBERTO CAMPOS-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-222/1994-BANCO BRADESCO S/A. x VALENTIM MARTINS e outros- Manifeste-se o exequente. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

5.-REPARACAO DE DANOS-252/1994-VALQUIRIA SANTOS DE GIULI e outros x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA e ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-254/1994-COOP. AGRICOLA DE COTIA COOP. CENTRAL x VALDIR VOLTOLINI e outros- 2-Intime-se o exequente para se manifestar sobre eventual interesse no prosseguimento do feito. Adv. NATALINO BARIVIERA-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-66/1995-BANCO DO BRASIL S/A. x PINTO E BOGO LTDA -1-Designo a data de 05/12/2002, as 14:00 horas, para realizacao da primeira praca, oportunidade em que o bem sera alienado por preco superior ao da avaliacao. 2-Na hipotese de nao haver licitantes ou nao ser alcancado o patamar fixado, fica designada a data de 18/12/2002, as 14:00 horas para a alienacao a quem mais der, ressalvada a hipotese de preco vil. 3-Na eventualidade dos atos antes referidos nao poderem ser realizados na datas indicadas, ficam desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horarios. 5-Intimem-se o credores privilegiados, se houveram, e a parte executada, pessoalmente (art. 687, paragr. 3§, do CPC). 6-Caso nao seja encontrado , deve ser convocado atraves do edital. Retirar edital e efetuar o pagamento da diligencia do oficial de Justica.-Adv. KENNEDY MACHADO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-634/1995-BANCO BAMERINDUS S/A. x J. C. FERRO & CIA LTDA. e outros- 1-Intime-se o requerente para o deposito das csutas da diligencia. Adv. DIRCEU BARSZCZ-

9.-ARROLAMENTO-963/1995-RITALVO CARDOSO DA CRUZ x GERALDO CARDOSO DA CRUZ e outros- Intime-se o inventariante para comprovar o recolhimento dos valores informados pela Fazenda Publica do Estado em 10 dias. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-92/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x ESMAIR PEREIRA MARTINS & CIA LTDA. e outros- Intimem-se as partes para sobre o mesmo se manifestarem. Adv.ROZELI MARIA PALTANIN e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x ANA CLAUDIA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros- Informe o exequente em que termos pretende a continuidade do feito, indicando se insiste na penhora ja realizada nos autos e informando sobre o deslinde da lide em sede da justica do trabalho. Adv. ROZELI MARIA PALTANIN-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-216/1996-BANCO DO ESTADO DO PARRANA S/A. x R. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA. e outros- Ao requerido para efetuar o pagamento das custa processuais remanescentes no importe de R$ 760,03. Adv. ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA-

13.-COBRANCA P/ PROC. SUMARIO-270/1996-JOSE EVANDRO SANTOS DAMACENO x CONSORCIO ARAUCARIA - ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA.- 1-Manifeste-se o requerente,incllusive sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Adv. ENZO ALEIXO

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-341/1996-BANCO BRADESCO S/A. x PREMAX - PRODUTORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. e outros- Intimem-se as parte para se manifestarem sobre o laudo de avaliacao. Adv. GENESIO NAILOR FINGER, WILSON JOSE ASSUMPCAO e JOSE BOLIVAR BRETAS-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-515/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x MARILENE SLUSARSKI FLAMIA e outros- Homologo a desistencia formulada, para que produza seus juridicos e legais efeitos e julgo extinto o processo sem o julgamento do merito com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC. Depois de observadas as formalidades legais oportunamente, arquive-se em definitivo. Custas pelos executados, intime-se para o pagamento das mesmas. PRI. Adv. GENESIO NAILOR FINGER e LOTHARIO HERMES KOBER-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-520/1996-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA x N.F.A VASCONCELOS ALIMENTOS e outros- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliacao, no prazo de 05 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO E ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-144/1997-ANA CLAUDIA IND. COM. MOVEIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1-Com fulcro no art. 794, inc. do CPC, julgo extinta a presente execucao. 2-Depois de cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. Adv. VIVIAN INES CARAMORI BARSZCZ, ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e DIRCEU BARSZCZ-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/1997-N.F.A. VASCONCELOS ALIMENTOS - ME e outros x AGENCIA DE FOMENTO DO PARANø S/A- 1-Homologo o acordo entre as partes, para que produza seus juridicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com o julgamento do merito com fundamento no art. 265, inc. III do CPC. 2-Condeno o executado-embargante ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houverem. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA e ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-50/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON DE PAULA e outros- Intime-se o exequente para pagamento das custas processuais remanescentes ou certifique-se a inexistencia destas. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-106/1998-PISCES - IND. COM. DE PRODUTOS DA AQUICULTURA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1-Manifestem-se as partes sobre o v. acordao, requerendo o que entenderem de direito. Adv. MARTINS GIMENEZ BALERO e ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-122/1998-JOSE VICENTE SOBRINHO x MIGUEL BALABUCH e outros- Intimem-se as partes da audencia designada na Comaraca de Paranatinga, no dia 09/12/2002, as 8:00 horas. Adv. ERICO DE CASTRO, NATALINO BARIVIERA E ARILDO ANTONIO DE CAMPOS.

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-126/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA e outros- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e ENZO ALEIXO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-191/1998-BANCO BRADESCO S/A x TADASHI TRASPORTES RODOVIARIOS ESPECIALIZADOS LTDA e outros- 1-Intime-se o ilustre causidico para juntar aos autos notificacoes de renuncia feita a parte ou procuracao em nome do novo advogado, no prazo de 15 dias. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-212/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA DE CARROCERIAS PROGRESSO LTDA e outros- 1-Intime-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao juntado aos autos. Adv. GILBERTO ROSSETTO, NATALINO BARIVIERA e LAURINDETE CORREA DA SILVA-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-228/1998-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x DAVID KASMIERSKI e outros- Manifeste-se o exequente. Adv. DIRCEU BARSZCZ-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-359/1998-DAVID KASMIERSKI e outros x COOPERVALE - COOP.AGRIC.MISTA VALE DO PIQUIRI-LTDA- Intime-se os embargantes para o pagamento das verbas inerentes ao principio da sucumbencia. Adv. JOAQUIM BORTOT-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-76/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JOSE APARECIDO BOIAGO e outros- 1- Avoquei os autos em virtude do equivoco do despacho retro. 2-Compulsando-se os autos verifica-se que a penhora nao foi reduzida a termo, nem tendo sido ainda, o executado,intimado para oposicao de embargos. 3-Posto isso, revogo o despacho retro e determino que primeiramente se faca a intimacao do executado para juntar aos autos a matricula atualizada do imovel que nomeou a penhora, sob pena de ineficacia da nomeacao, no prazo de 05 dias. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-92/1999-COMPANHIA DE DES. DE ASSIS CHATEAUBRIAND - COMDAC x JOSE BOSSO SUCI- 2-Decorrido o prazo de suspensao, intime-se o exequente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, indicando outros bens do devedor passiveis de penhora, sob pena de suspensao “sine die” da execucao, com fulcro no art. 791, III, do CPC. Adv. EDESIO NASSAR-

29.-PRESTACAO DE CONTAS-114/1999-ANTONIO KSZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

30.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-157/1999-CELSO DE OLIVEIRA KAMADA x JOAO BATISTA DE ALMEIDA FERRO- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a r. decisao juntada aos autos. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-172/1999-J.R. MANZANO E CIA LTDA e outros x MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA- 1- A execucao deve ser promovida nos autos em apemso de embargos a execucao, intime-se o exequente para proceder os pedidos adequadamente em relacao a cada processo. Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-209/1999-TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. ENZO ALEIXO e ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

33.-ACAO MONITORIA-228/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BARBOSA DA SILVA -Devidamente citados por edital , o devedor nao nomeou bens a penhora e nem efetuou o pagamento do debito. Assim, tornou-se revel, nos termos do art. 9§, inciso II, do CPC, motivo pelo qual nomeio o Dr. Alberto Antonio Santana para atuar como curador especial em favor do requerido nos presentes autos, tendo legitimidade para, havendo elementos, oferecer embargos ou defesa que tiver. -Adv. ALBERTO ANTONIO SANTANA-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-315/1999-ATAIDES PEDROSO DIAS x BANCO DO BRASIL- 1-Intimem-se as partes em 10 dias apresentarem os quesitos a fim de que o Sr. Perito possa apurar sua proposta de honorarios. Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e MARLENE LEITHOLD-

35.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-348/1999-ROMILDO SANTOS x EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS- 1- Intime-se o requerente para se manifestar e trazer aos autos o requerido pelo Sr. Perito, em 10 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-3/2000-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x JOSE CARLOS CASSANDRO- Manifeste-se o exequente. Adv. ROZELI MARIA PALTANIN-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-173/2000-FLORIANO MARIN FILHO e outros x EDSON DE PAULA e outros- Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo comum de 05 dias. Adv. CARLOS ALBERTO NICIOLI e MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

38.-ORDINARIA-189/2000-CECILIA FURIATO BARROS RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS- 1- Ante a tempestividade e s desnecessidade de antecipacao de preparo e porte de retorno, os quais serao pagos somente ao final pelo vencido, com fulcro no art. 520 do CPC, recebo a apelacao em seu duplo efeito. 2-Intime-se o apelado para contra-razoes no prazo legal. Adv. KLEBER ROYTIMAN FERREIRA-

39.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-226/2000-YVELLISE ARLLANT DE MACEDO BINATI x SUL AMERICA AETNA-SEGUROS E PREVIDENCIA e outros- Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a presente acao para fim de condenar a re a pagar o valor de R$ 13.935,00, valor este corresposndente ao valor do bem consorciado a epoca do obito (fls. 029), corrigido monetariamente desde a data em que foi negado o pagamento (08/05/98 - fls. 019), e acrescidos de juros de mora de 6% a.a desde a citacao (03/01/01 - fs. 038, verso e 039). Condeno a re, ainda, ao pagamento das custa processuais e honorarios advocaticios, estes que arbitro em 15% do valor da condenacao, com fulcro no art. 20, paragr. 3, do CPC, e considerando nele contidos. PRI. Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, RITA DE CASSIA DENARDIN e CARLOS VICTOR BRUNE-

40.-ORDINARIA-229/2000-PEDRO CAMARGO LEITE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos, etc... Posto isso, considerando a comprovacao dos argumentos da inicial, o parecer favoravel do ilustre Promotor de Justica, presente prova inequivoca de onde se verifica de verossimilhanca das alegacoes do requerente, antecipo a tutela pretendida para que INSS efetue pagamento de 100% do salario beneficio ao requerente, a ser calculado pela media dos trinta e seis ultimos salarios percebidos, com fulcro no art. 53, inciso II, da Lei n§ 8.213/91. Declaro por sentenca devidamente comprovado tempo de servico do requerente, determinando ao INSS que lhe conceda a aposentadoria no valor do salario contribuicao, a partir da data do pedido administrativo, acrescidos de juros moratorios de seis por cento ao ano (art. 1.062 do CC) a partir da citacao e de correcao monetaria incidente a partir do vencimento de cada parcela, corrigidos pelo indice oficial vigente na epoca ( no regime anterior a Lei n§ 8.213/91, os salarios de contribuicao anteriores aos ultimos doze meses, para efeito de calculo de aposentadoria por idade ou por tempo e servico, devem ser corrigidos pelo indice de variacao nominal da ORTN/OTN, criada pela Lei n§ 6.423/77 - Precedentes do Eg. STJ), sendo que a partir de 05/1996 devera ser corrigido pelo IGP-ID. Condeno o INSS ainda ao pagamento das csutas processuais e honorarios advocaticios, no importe de 10% sobre as parcelas vencidas, computadas ate a data do transito em julgado da presente decisao, com fulcro no art. 20, paragr. 3§ e 4§ do CPC. Aguarde-se o prazo recursal das partes e mesmo que nao haja apelacao, os autos devem ser remetidos para reexame necessario pelo E. Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com fulcro no art. 475 do CPC. PRI. Adv. KLEBER ROYTIMAN FERREIRA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

41.-INDENIZACAO-233/2000-JOSE EVANDRO SANTOS DAMACENO x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, com fundamento no art. 159 do CC e art. 5§ da Cosntituicao Federal e condeno o requerido ao pagamento de indenizacao por dano moral ao requerente no valor equivalente a dez salarios minimos vigentes, acrescidos de correcao monetaria pelo INPC, do dia subsequente a quitacao do debito que originou a inscricao nos cadatros do SPC e juros legais de 05% ao mes, a partir da citacao. Cosndeno o requerido ainda como litigante de ma-fe com fulcro no art. 17, inc. II do CPC ao pagamento do decuplo das custas judiciais regularmente devidas, assim como, custas processuais e honorarios advocaticios no importe de 15% sobre o valor da condenacao, com fulcro no art. 20, paragr. 3§ do CPC, levando em consideracao o trabalho do causidico e a inexistencia de audiencia de instrucao nos autos. PRI. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER e LUCIANA SEZANOWSKI-

42.-DECLARATORIA-238/2000-CELSO DE OLIVEIRA KAMADA x JOAO BATISTA DE ALMEIDA FERRO- 1-Com fundamento no art. 9, inc. II do CPC, nomeio curador ao requerido na pessoa da Dr¦ Veronica Ratuchenei Matulaitis, que aceitando o encargo devera representa-lo nso autos. Abra-lhe vistas para fins de contestacao. Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI-

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-4/2001-ENGEMATSU COM. EXPORT. DE PECAS PARA TRATORES x TERRAPLLENAGEM BRASUL LTDA e outros- Homologo o acordo formulado entre as partes para que produza seus efeitos juridicos e legais e suspendo o feito ate 05/02/2003, aguarde-se em arquivo provisorio. Caso o exequente se manifeste sobre o nao cumprimento do acordo durante o prazo de suspensao, venham os autos conclusos. Se transcorrido o prazo de suspensao sem manifestacao do exequente, julgo extinta a presente execucao com fulcro no art. 794, inc. II do CPC, liberando-se o bem penhorado nos autos, depois de procedidas as baixas e comunicacoes necessarias. Custas pelo exequente. PRI. Adv. HILARIO ORLANDI e LAURINDETE CORREA DA SILVA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-21/2001-KADOWAKI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A- 1-Intime-se as partes para que se manifestem sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Adv. ALAIDE RODRIGUES BALIERO e GERALDO ALBERTI-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-47/2001-BANCO BRADESCO x JOAO BATISTA CORDEIRO FILHO e outros- Considerando o alegado pelo ilustre causidico, assim como, as jurisprudencias colacionadas ao petitorio, revejo meu entendimento e homologo a desistencia formulada apara que produza seus juridicos e legais efeitos, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC e julgo extinta a execucao com fulcro no art. 794, inc. II do CPC, liberando-se os bens penhorados nos autos. 2-Custas pelo executados. PRI. Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

46.-ALVARA-50/2001-ANTONIO MARCATO JUNIOR x ESTE JUIZO- Manifeste-se o requerente. Adv. ENZO ALEIXO-

47.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-174/2001-ANTONIO KSZANI x C.S. GOMES E CIA LTDA- 1-Recebo o recurso de apelacao, em seu duplo efeito, ante a tempestividade e o devido preparo, com fundamento no art. 520 do CPC. 2-Intime-se o apelado para contra-razoes no prazo de 15 dias. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-206/2001-BANCO DO BRASIL S/A x CALCADOS E CONFECCOES SANTA RITA LTDA e outros- Suspendo o feito ate a decisao final do recurso de apelacao. Adv. ELOI ANTONIO POZZA-

TI-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-214/2001-CAIXA SEGURADORA S/A x YVELISE ARLANT DE MACEDO BINATI- Digam as partes, em 05 dias. Adv. FERNANDO ANTONIO M. F. SILVA, JOSE FERNANDO VIALLE e LUIZ CARLOS LIMA-

50.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-216/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x JOAO RICARDO MIRO- Manifeste-se o requerente. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

51.-A•AO CIVIL PUBLICA-222/2001-MINISTERIO PUBLICO x COMP. DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANA - SANEPAR- Intime-se o requerido sobre o parecer ministerial retro, para apresentar em trinta dias, proposta de recuperacao o Rio Baiano ou justificar a impossibilidade de faze-lo, visando a conciliacao entre as partes. Adv. TADEU DONIZETE BARBOSA RZNISKI-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-11/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO MARCOS DA SILVA TEIXEIRA- Deviadamente intimado o requerente para constituir advogado no prazo legal, permaneceu inerte em relacao ao processo, motivo pelo qual, julgo extinto o presente sem apreciacao do merito na forma do art. 265, paragr. 2§ e 267, inc. XI do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Depois do transito em julgado e de cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. PRI. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

53.-ANULATORIA-17/2002-CALCADOS SANTOKETTI LTDA x ISABELLA PARRA IMD. E COM. DE CALCADOS- Posto isso, com fundamento nos dispositivos legais acima apontados, julgo procedente o pedido para declarar nula a duplicata n§ 001236, no valor de R$ 1.582,60 e, em consequencia, torno definitivo a sustacao de protesto. Condeno a empresa requerida ao pagamento de indenizacao por dano moral e empresa requerente no valor de R$ 3.165,20 o dobro do valor do titulo, atualizado desde o vencimento pelo INPC e somado a juros de mora de 0,5% ao mes a contar da citacao. Condeno a empresa requerida ainda, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% do valor da condenacao, com fulcro no paragr. 3§ do art. 20 do CPC, considerando a ausencia de contestacao e inexistencia de isntrucao nos autos e ai ja considerando o trabalho desenvolvido na cautelar em apenso. PRI. Adv. MARCELO E. BRUNHARA e SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

54.-ANULATORIA-18/2002-CALCADOS SANTOKETTI LTDA x ISABELLA PARRA IND. E COM. DE CALCADOS- Vistos, etc... Posto isso, com fundamento nos dispositivos legais acima apontados, julgo procedente o pedido para declarar nula a duplicata n§ 001244/003, valor de R$ 743,36 e, em consequencia, torno definitivo a sustacao de protesto. Condeno a empresa requerida ao pagamento de indenizacao por dano moral a empresa requerente no valor de R$ 1.486,72, o dobro do valor do titulo,atualizado desde o vencimento pelo INPC e somado a juros de mora de 0,5% ao mes a contar da citacao. Condeno a empresa requerida ainda, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% do valor da condenacao, com fulcro no paragr. 3§ do art. 20 do CPC, considerando a ausencia de contestacao e inexistencia de isntrucao nos autos e ai ja considerando o trabalho desenvolvido na cautelar em apenso. PRI. Adv. MARCELO E. BRUNHARA e SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

55.-DECLARATORIA-45/2002-EDGAR PEDROSO DIAS e outros x ESPOLIO DE JOSE PEDROSO DIAS- Sobre a contestacao e documentos juntados, maniefstem-se os requerentes. Adv. HELIO LULU-

56.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-61/2002-YVELISE ARLANTE DE MACEDO BINATI x SEGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros- 1- Para realizacao de audiencia de conciliacao e saneamento (art. 331, do CPC), designo o dia 12/12/2002, as 16:00 horas,na qual deverao comparecer as partes e procuradores, ou somente estes, desde que tenham poderes especiais para transigir. 2-Nao obtida a conciliacao, na mesma oportunidade serao fixados os pontos controvertidos, analisadas as questoes processuais pendentes e as provas requeridas, sendo designada, ainda, se necessario, audiencia de instrucao e julgamento. A especificacao das provas pelas partes, devera ser feita por escrito ou verbalmente na propria audiencia. Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI e HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-80/2002-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x VALDECIR DE JESUS LIBERATO-Manifeste-se o exequente. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA-

58.-CARTA DE SENTENCA-115/2002-VALQUIRIA DOS SANTOS GIULI E e outros x MUNICæPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- 2-Intime-se o exequente para os fins do art. 652 e ss. do CPC. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

59.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-119/2002-AUTO POSTO SEYBOTH LTDA x TERRAPLENAGEM BRASUL LTDA- 1- Avoquei ante o equivoco do despacho retro, o qual anulo. 2-Intime-se o embargado para impugnar os embargos no prazo legal, assim como, dos demais documentos juntados e arquivados junto a escrivania. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA-

60.-CAUTELAR-125/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO ADILSON RAMOS ALVES- Intime-se o requerido dos documentos juntados, requerentes o que entender necessario. Adv. NATALINO BARIVIERA-

61.-EXECUCAO P/ENTREGA C/INCERTA-130/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x JOANA T. ZAVATINI DE OLIVEIRA- 1-Homologo o acordo entre as partes para que surta seus efeitos juridicos e suspendo o processo ate 30 de junho de 2003, com fulcro no art. 792 do CPC. 2-TRanscorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar sobre o cumprimento do acordo e seu interesse no prosseguimento do feito. 3- Caso o exequente informe o cumprimento do acordo e seu desinteresse na continuidade da demanda, intime-se o executado para o pagamento das custas processuais. Caso contrario, venham conclusos. Adv. DIRCEU BARSZCZ e ADILSON ANDRADE AMARAL-

62.-ALVARA-148/2002-LEONILDA CARVALHO BORIO x ESTE JUIZO- Vistos, etc... Posto isso, considerando a comprovacao do alegado na inicial e a expressa concordancia do ilustre Promotor de Justica, defiro o alvara, com prazo de 30 dias, ficando autorizado a requerente LEONILDA CARVALHO BORIO, a proceder ao levantamento do valor de R$ 72,00 junto ao INSS, referente ao beneficio da falecida, independente de prestacao de contas. Custas pela requerente, que so podera ser cobrada na forma da Lei n§ 1.060/50, visto o deferimento da Justica Gratuita a mesma. Expeca-se o alvara e depois de observadas as formalidades legais, oportunamente, arquive-se. PRI. Adv. CLOVIS LUIZ ANGELELI-

63.-ORDINARIA-154/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.- ECAD x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND e outros- Posto isso, pelos argumentos expostos, considerando a inconstitucionalidade do art. 99 da LDA e a impossibilidade do ECAD de fixar unilateralmente os valores em retribuicao a cessao de direito autoral, verifica-se a sua ilegitimidade para demandar em juizo conbranca em tal sentido, motivo palo qual, com fulcro no art. 267, inc. I do CPC julgo extinto oprocesso sem o julgamento do merito. Considerando o interesse da Fazenda Publica Municipal, cientifique-se o Ministerio Publico da presente decisao, e, apos o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, oportunamente, arquive-se. Adv. LUDOVICO ALBINO TAVARES-

64.-INVENTARIO NEGATIVO-174/2002-JUSUE PEREIRA DA SILVA x ANA MARIA DE JESUS DA SILVA- 1-Nomeio o requerente inventariante, mediante termo nos autos. 2-Intime-se para que junte aos autos certidao negativa de bens imoveis na comarca em nome da felecida e a qualificacao dos demais herdeiros, no prazo de 10 dias, em virtude de constar da certidao de obito que a mesma possui filhos e bens. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

65.-EMBARGOS A ARREMATACAO-177/2002-MANOEL DO AMARAL x COOP. AGRICOLA. M. V. DO PIQUIRI LTDA - COOPERVALE- Recebo os embargos ante sua tempestividade e suspendo o curso da execucao, vista ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias. Adv. DIRCEU BARSZCZ-

66.-ALIENACAO JUDICIAL-183/2002-RAFAEL CALVI ARAUJO x ESTE JUIZO- 1-Indefiro o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita ao requerente, por ter o mesmo condicao de efetuar o pagamento das csuats processuais, quando de eventual levantamento dos valores depositados. Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

67.-ALVARA-184/2002-EDUARDO CALVI ARAUJO x ESTE JUIZO- 1-Indefiro o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita ao requerente, por ter o mesmo condicao de efetuar o pagamento das custas processuais, quando de eventual levantamento dos valores depositados. Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

68.-INVENTARIO-185/2002-CENCION DE FATIMA VALERO BOFFO x ESPOLIO DE CONCEICAO RIBEIRA ALARCON VALERA- 1-Para atuar como inventariante nomeio a requerente (CPC, art. 990), que devera prestar declaracoes nos vinte dias seguintes (CPC, ART. 993). 1.1 - Requisitem-se os informes fiscais. Adv. ENZO ALEIXO-

69.-EXECUCAO FISCAL - PREVIDENCIA-64/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMPANHIA DE DESENV. DE ASSIS CHATEAUBRIAND- Manifeste-se o exequente. Adv. SANDRO ROBERTO CAMPOS-

70.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-83/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MILTON DUARTE PINHEIRO MOVEIS- Intime-se o executado para que assine o etrmo de Penhora as fls. 48 dos autos 14/99 em apenso. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

71.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-312/1998-CONS. REGIONAL DE QUIMICA DA 9¦ REGIAO - CURITIBA x MACLEY - COM. IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA- Decorrido o prazo de suspensao, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

72.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-313/1998-CON. REG. DE QUIMICA DA 9¦ REGIAO - CUTITIBA x MACLEY - COM. IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA- Decorrido o prazo de suspensao, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

73.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-316/1998-CONS. REG. DE QUIMICA DA 9¦ REGIAO - CURITIBA x MACLEY - COM. E IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA- Intime-se o exequente para se manifestar sobre o laudo de avaliacao. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA

74.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-1/2001-INMETRO x CASA DOS EXTINTORES ASSIS LTDA- Decorrido o prazo de suspensao, intime-se o exequente para dar proseguimento ao feito. Adv. DIRCEU BARSZCZ-

75.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-29/2001-UNIAO x PREMAX PRODUTORA EXP. DE MADEIRAS XAVANTES LTDA- Intime-se o requerido para se manifestar sobre o laudo de avaliacao, no prazo de 05 dias. Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO-

76.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-55/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SERRARIA TUPASSI LTDA- Manifeste-se o exequente. Adv. JOSE CARLOS PINOTTI FILHO-

77.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-42/2002-UNIAO x CALCADOS E CONFECCOES SANTA RITA LTDA- 1-Intime-se o executado para juntar aos autos os documentos alencados no petitorio de f. 24. Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

78.-CARTA PRECATORIA-93/1991-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -BANCO DE DESENVOLVIMENO DO PARANA x INDACI - IND. E COM DE ART. DE CIME- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a atualizacao do avaliacao. Adv. PAULO RENATO RAPOSO E ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

79.-CARTA PRECATORIA-116/1998-Oriundo da Comarca de 1¦ VARA CIVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR -HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x WANDERLEI MARIOT -1- Designo a data de 05/12/2002, as 14:45 horas, para realizacao da primeira praca, oportunidade em que o bem sera alienado por preco superior ao da avaliacao. 2-Na hipotese de nao haver licitantes ou nao ser alcancado o patamar fixado, fica designada a data de 18/12/2002, as 14:15 horas para a alienacao a quem mais der, ressalvada a hipotese de preco vil. 3-Na eventualidade dos atos antes referidos nao poderem ser realizados na datas indicadas, ficam desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horarios. 5-Intimem-se o credores privilegiados, se houveram, e a parte executada, pessoalmente (art. 687, paragr. 3§, do CPC). 6-Caso nao seja encontrado , deve ser convocado atraves do edital. Retirar edital e efetuar o pagamento da diligencia do oficial de Justica. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER E LOTHARIO HERMES KOBER-

80.-CARTA PRECATORIA-123/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR - 3§ VARA CIVEL -UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANTONIO ROGERIO RUGGERI NETO- Intime-se o exequente. Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

81.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 16§ VARA CIVEL -BANCO BATISTELLA S/A x TAITA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliacao. Adv. SILVIO BATISTA-

82.-CARTA PRECATORIA-58/2002-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR - 1§ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x VERINO LUIZ ULIANO- Manifeste-se o exequente. Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

83.-CARTA PRECATORIA-98/2002-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR - 2§ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MIRANDA E SANTANA LTDA- Manifeste-se o exequente. Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

84.-CARTA PRECATORIA-107/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR - 1§ VARA FEDERAL -ALEX SANDRO DA SILVA x UNIAO- Tendo em vista que a audiencia nao se realizou face o nao comparecimento das partes e sue procuradores, bem como o da testemunha arrolada, pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte: "Manifeste-se o requerente". Adv.JEFFERSON L. D. FAZZOLARI-

85.-CARTA PRECATORIA-109/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 9¦ VARA CIVEL -BANCO VOLKSWAGEM S/A x FRANCISCO ALVES DE FREITAS- Manifeste-se o requerente sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

## *Astorga*

**COMARCA DE ASTORGA**
**ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 041/2002**
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO:**
**Dr. JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**
**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS LOPES | 001 | 00319/1988 |
| ARMANDO CRACIOLI | 019 | 00037/2001 |
| BRAULIO BELINATI G. PEREZ | 012 | 00294/1999 |
| DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE | 004 | 00309/1995 |
| EDUARDO LUIZ CORREA | 014 | 00080/2000 |
| HERMES ALENCAR DALDIN RATHI | 011 | 00248/1999 |
| JOSE DOS SANTOS | 002 | 00155/1989 |
| JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA | 007 | 00337/1997 |
| JOSE MAREGA | 006 | 00739/1996 |
| LOURIVAL DE MOURA | 002 | 00155/1989 |
| | 009 | 00758/1998 |
| | 008 | 00386/1997 |
| LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES | 010 | 00133/1999 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 010 | 00133/1999 |
| | 009 | 00758/1998 |
| MARIA ANGELA BARBOSA DA SIL | 017 | 00160/1999 |
| | 015 | 00081/1999 |
| MARIA HELENA FEOLA | 016 | 00158/1999 |
| MARTA P. BONK RIZZO | 018 | 00061/2000 |
| NIVALDO FONCATTI | 016 | 00158/1999 |
| | 015 | 00081/1999 |
| | 001 | 00319/1988 |
| ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO | 004 | 00309/1995 |
| OSCAR IVAN PRUX | 019 | 00037/2001 |
| PEDRO MIGUEL | 003 | 00001/1994 |
| | 013 | 00549/1999 |
| RICARDO PINTO MANOERA | 013 | 00549/1999 |
| | 006 | 00739/1996 |
| ROGERIO VERDADE | 003 | 00001/1994 |
| SHIROKO NUMATA | 008 | 00386/1997 |
| SILVINO JANSEN BERGAMO | 005 | 00123/1996 |
| WADSON NICANOR PERES GUALDA | 020 | 00156/2002 |

1.-Execução de Títulos Extrajud.-319/1988-LUIZ CARLOS TORRINHA x PEDRO TORRENHO FERNANDES - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 13:30 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. NIVALDO FONCATTI e ANTONIO CARLOS LOPES-

2.-Sumaríssima de Cobrança-155/1989-JUVENAL CARRINHO x FERNANDO JOSE FURTADO NETO e outros - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 09:45 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. JOSE DOS SANTOS e LOURIVAL DE MOURA-

3.-Execução de Títulos Extrajud.-1/1994-COMERCIAL GERDAU LTDA x COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 08:45 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. ROGERIO VERDADE e PEDRO MIGUEL-

4.-Execução de Títulos Extrajud.-309/1995-ELZIO VALERIO x MARCOS ROBERTO ACHETE - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 14:30 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. DIRCEU DE ALMEIDA REZENDE e ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

5.-Execução de Títulos Extrajud.-123/1996-WALTER TETSUHARU INOUE x NIVALDO ARCANJO DE OLIVEIRA - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 15:15 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. SILVINO JANSEN BERGAMO-

6.-Ação Mandamental-739/1996-Execucao de Sentença -COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA LTDA(Exequente) x RENATO MENDES RODRIGUES(Executado)- Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 14:45 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o exequente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. JOSE MAREGA e RICARDO PINTO MANOERA-

7.-Execução de Títulos Extrajud.-337/1997-BANCO BRADESCO S/A x GILMAR CASACHI - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 14:15 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

8.-Execução de Títulos Extrajud.-386/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x L.S. BRITO & CIA LTDA e outros - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 15:30 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. SHIROKO NUMATA e LOURIVAL DE MOURA-

9.-Execução de Títulos Extrajud.-758/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO ZAFALON e outros - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 15:00 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e LOURIVAL DE MOURA-

10.-Execução de Títulos Extrajud.-133/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALMAG ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA e outros - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 13:45 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES-

11.-Ação Monitória-248/1999-AC MADEIRA LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS NATAL LTDA - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 14:00 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

12.-Ação Monitória-294/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON ROBERTO COSTA e outros - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 10:45 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

13.-Execução de Títulos Extrajud.-549/1999-COOP. DE CREDITO RURAL DE ASTORGA LTDA x ROBELVAL RODRIGUES - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 09:15 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. PEDRO MIGUEL e RICARDO PINTO MANOERA-

14.-Execução Fiscal-80/2000-CONS. REG. DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA x GLAUCIO LUIZ GIGRINE - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 09:00 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREA-

15.-Carta Precatória - Cível-81/1999-Oriundo da Comarca de

MARINGA-PR – 2ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ARI EVALDO BRUSTOLIM e outros - Praças para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 10:00 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA e NIVALDO FONCATTI-

16.-Carta Precatória - Civel-158/1999-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR - 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CARLOS JOSE DA ANUNCIACAO e outros - Nova Praça para o dia 18.12.2002, às 09:15 horas. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARIA HELENA FEOLA e NIVALDO FONCATTI-17.-Carta Precatória - Cível-160/1999-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR – 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x WANDERLEY PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - Nova Praça para o dia 18.12.2002, às 09:00 horas. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA-18.-Carta Precatória - Cível-61/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR – 15ª VARA CIVEL -IMPRESSORA ARTEGRAF LTDA x BARROSO & LOPES LTDA - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 10:15 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. MARTA P. BONK RIZZO-19.-Carta Precatória - Cível-37/2001-Oriundo da Comarca de APUCARANA-PR – 1ª VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANDISUL - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA e outros - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 10:00 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. OSCAR IVAN PRUX e ARMANDO CRACIOLI-20.-Carta de Ordem-156/2002-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA -FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA x LUCIO MAURO PAVAM - Leilões para os dias 10.12.2002 e 20.12.2002, sempre às 09:30 horas, sendo o segundo pela melhor oferta, excetuando-se o preço vil. Deve o requerente retirar e publicar o respectivo Edital. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA-

## Campo Mourão

**COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**
**RELACAO N. 047/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR KENHITI ISSI | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| | 002 | 00119/1988 |
| | 035 | 00277/2001 |
| | 028 | 00101/2001 |
| ADRIANO LIMA TOLDO | 026 | 00001/2001 |
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES | 019 | 00525/1997 |
| | 015 | 00260/1997 |
| | 004 | 00226/1992 |
| | 009 | 00246/1996 |
| ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT | 034 | 00263/2001 |
| BENTO PEREIRA DE CAMARGO | 017 | 00487/1997 |
| | 042 | 00163/2002 |
| | 018 | 00488/1997 |
| CAETANO EDUARDO OTAVIANO | 011 | 00457/1996 |
| | 029 | 00113/2001 |
| | 030 | 00116/2001 |
| CARLOS ALVES | 021 | 00307/1998 |
| CLAUDIA MARA PADILHA | 051 | 00406/1995 |
| | 014 | 00248/1997 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 041 | 00145/2002 |
| DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | 003 | 00056/1990 |
| DIRCE PERES ZATTONI | 034 | 00263/2001 |
| EDSON MONTOR OZORIO | 010 | 00315/1996 |
| ERALDO TEODORO DE OLIVEIR | 040 | 00114/2002 |
| | 007 | 00457/1994 |
| FABIANA ARAUJO TOMADON | 027 | 00086/2001 |
| GELSON BARBIERI | 050 | 00293/2002 |
| GILBERTO JUSTINO FERREIRA | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| IRENE MARIA BRZEZINSKI DI | 023 | 00009/1999 |
| | 022 | 00439/1998 |
| IRIA EMILIA EVANGELISTA B | 050 | 00293/2002 |
| IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | 007 | 00457/1994 |
| | 001 | 01002/1987 |
| IZALVI BARRETO DA SILVA | 008 | 00005/1995 |
| JAIR FELIPES | 033 | 00255/2001 |
| JOAO CASILLO | 031 | 00218/2001 |
| JOSE LUIZ GURGEL | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| JULIANA KIKUE MEDEIROS HI | 031 | 00218/2001 |
| JULIO MARTINS QUEIROGA | 012 | 00594/1996 |
| KRISHINA DE OLIVEIRA VOLP | 052 | 00094/2001 |
| LIANA REGINA BERTA | 048 | 00255/2002 |
| | 049 | 00256/2002 |
| LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA | 036 | 00311/2001 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 020 | 00062/1998 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA | 016 | 00399/1997 |
| | 023 | 00009/1999 |
| | 022 | 00439/1998 |
| MARCIANA RODRIGUES DA SIL | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| MARGARETE CRISTINA VERONA | 017 | 00487/1997 |
| MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU | 013 | 00230/1997 |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| MARIANGELA CUNHA | 039 | 00380/2001 |
| MARISTELA CLARO ALLAGE | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| PAULINO EVANGELISTA | 013 | 00230/1997 |
| PAULO HIROSHI KIMURA | 005 | 00333/1992 |
| PAULO ROBERTO LUVISETI | 028 | 00101/2001 |
| PAULO VANI COSTA | 025 | 00272/2000 |
| PEDRO CARLOS PALMA | 017 | 00487/1997 |
| | 037 | 00321/2001 |
| | 026 | 00001/2001 |
| RICARDO BARROS DE ASSIS | 028 | 00101/2001 |
| RITA DE CASSIA C. DE OLIV | 047 | 00241/2002 |
| ROBERVANI PIERIN DO PRADO | 016 | 00399/1997 |
| RUBENS PINHEIRO DA SILVA | 032 | 00235/2001 |
| SANDRA REGINA SMANIOTTO | 048 | 00255/2002 |
| | 049 | 00256/2002 |
| SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIA | 046 | 00214/2002 |
| | 043 | 00211/2002 |
| | 044 | 00212/2002 |
| | 045 | 00213/2002 |
| STELA MARIS PINTO PETERS | 006 | 00282/1993 |
| TOSHIHARU HIROKI | 038 | 00373/2001 |
| | 031 | 00218/2001 |
| VALMIR BRITO DE MORAES | 024 | 00100/1999 |
| WALMOR JUNIOR DA SILVA | 029 | 00113/2001 |

1.-EXECUCAO-1002/1987-BANCO NOROESTE S/A x TERRA PLAN.PARANA D'OESTE LTDA E OU e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

2.-EXECUCAO-119/1988-RETIFICADORA DE MOTORES COMETA LTDA x NABI ASSAD FILHO -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. ADEMAR KENHITI ISSI-

3.-INDENIZACAO-56/1990-JUAREZ BATISTA PEREIRA x JOSE PEIXOTO DOS ANJOS -Ao credor sobre o decurso do prazo da intimacao do(s) devedor(es) da penhora, sem interposicao de embargos. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

4.-EXECUCAO-226/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x CURTIMOURAO-IND.COM.DE COUROS LTDA. e outros. Ao exequente para o preparo da conta de custas de fls. 167, no valor de R$ 489,92. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

5.-INDENIZACAO-333/1992-TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA x C.T.M. SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Ao requerente para retirar o oficio enderecado a receita federal. -Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

6.-RESTITUICAO-282/1993-VENILTON JOSE BENINCA x CONSORCIO AUTOBENS - AUT.ADM.CONS. Ao autor sobre a informacao prestada pelo Juizo Deprecado (autos n. 99/2002 - carta precatoria - 3 Vara Civel - Londrina - Pr), sobre a realizacao de penhora (copia de fls. 213) e intimacao fls. 212. -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

7.-EXECUCAO-457/1994-ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA x ESP. WINDSOR TEODORO DE OLIVEIRA -Ao credor sobre o decurso do prazo da intimacao do(s) devedor(es) da penhora, sem interposicao de embargos. -Adv. IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI, ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO-5/1995-TERCILIO FANTIN x OTACHILHO FERNANDES DA SILVA e outros -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

9.-EXECUCAO-246/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x M. MARIA MOURA E CIA LTDA e outros. Ao exequente para o preparo da conta de custas de fls. 262, no valor de R$ 173,99. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

10.-EXECUCAO-315/1996-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS KLAIN NAITZKE e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

11.-EXECUCAO-457/1996-BANCO REAL S/A. x TRANSNERY - COMERCIO E TRANS. DERIVADOS DE PETROLE e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

12.-USUCAPIAO-594/1996-DANIEL DA SILVA e outros x LOTEADORA COMETA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

13.-EXECUCAO-230/1997-BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x JOSE DIRLEI VICENTE e outros. As partes sobre a conta geral de fls. 125, no valor de R$ 2.341,25. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e PAULINO EVANGELISTA-

14.-DECLARATORIA-248/1997-FRANCISCA DA CRUZ PINHA x ELOISIO ELENO PINHA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. CLAUDIA MARA PADILHA-

15.-EXECUCAO-260/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x MARINA DA SILVA MARTINS e outros. Ao exequente para o preparo da conta de custas de fls. 117, no valor de R$ 122,80. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

16.-FALENCIA-399/1997-FRIFEME - FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA x DALMIR BARBOSA E BARBOSA LTDA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. ROBERVANI PIERIN DO PRADO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

17.-EXECUCAO-487/1997-FLAMBOYANT - ACESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA x CLUBE RECREATIVO MOURAOENSE. As partes sobre o despacho de fls. 138: Cumpra-se o V. Acordao. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO, PEDRO CARLOS PALMA e MARGARETE CRISTINA VERONA-

18.-COBRANCA-488/1997-SEBASTIAO PEREIRA x IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LIMITADA -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 71 verso. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

19.-EXECUCAO-525/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO e outros. Ao exequente para o preparo da conta de custas de fls. 127, no valor de R$ 107,05. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

20.-CAUTELAR INOMINADA-62/1998-JOSE CLAUDIO POL x ASSOCIACAO DE DESENV. COMUN. DE LUIZIANA / ACOMEL -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

21.-MONITORIA-307/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JURACI OLIVEIRA DA SILVA -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS ALVES-

22.-EXECUCAO-439/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x EDIVALDO GOUDINHO LOPES e outros. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Alcada. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e MARCELO SERGIO PEREIRA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/1999-EDIVALDO GOUDINHO LOPES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal de Alcada. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

24.-EXECUCAO-100/1999-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA-APEC. x STELA MARIS VIEIRA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-

25.-EXECUCAO-272/2000-PAULO SERGIO BALAN e outros x CARLOS SMERECKI FILHO e outros. Ais requerentes para manifestarem. -Adv. PAULO VANI COSTA-

26.-EXECUCAO-1/2001-BANCO BRADESCO S.A. x DANIEL SILVA ROSA e outros. Ao exequente para o preparo das custas no Juizo Deprecado (autos n. 129/2002 - carta Precatoria - Peabiru - Pr), no valor de R$ 110,00 e diligencia do Oficial de Justica no valor de R$ 90,00. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

27.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-86/2001-JOSIAS ALVES CORDEIRO x BENJAMIN RESENDE -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-101/2001-VULCAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x PAULO CESAR STANISZEWSKI e outros. As partes sobre a manifestacao do Sr. Perito Judicial de fls. 243/244. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI, RICARDO BARROS DE ASSIS e ADEMAR KENHITI ISSI-

29.-ORDINARIA-113/2001-VACERLEI CARDOSO JUST e outros x BANCO DO BRASIL S.A. As partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial de fls. 557, no valor de R$ 12.000,00. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

30.-EXECUCAO-116/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x MANASSES INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA e outros -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 93 verso. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

31.-DESPEJO-218/2001-JEANE CRISTIANE TOLARDO x SINTRACOOP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPER e outros. A autora sobre a contestacao e documentos de fls. 37/53. -Adv. TOSHIHARU HIROKI, JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI, JOAO CASILLO-

32.-ALVARA-235/2001-VANUZA BATISTA x -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

33.-INVENTARIO NEGATIVO-255/2001-ROSA DE LOURDES FUCHS x ESP. VITORIA PERRET FUCHS e outros. A requerente sobre a cota da Dra. Promotora de Justica de fls. 35. -Adv. JAIR FELIPES-

34.-MONITORIA-263/2001-OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA x TRANSMARTE TRANSPORTES ROD. DE CARGAS LTDA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. DIRCE PERES ZATTONI e ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO-

35.-ARROLAMENTO-277/2001-FRACO SHOJI NISHIDA x ESP. PEDRO NISHIDA -Ao autor sobre o decurso do prazo de suspensao, dos autos em Cartorio. -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI-

36.-USUCAPIAO-311/2001-NATALINA APARECIDA DE FREITAS e outros x ESP. JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

37.-MONITORIA-321/2001-BANCO BRADESCO S.A. x SOLOTEC - DISTRIBUICAO E COMERCIO DE INSUMOS AGRIC e outros -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 61. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

38.-EXECUCAO-373/2001-GABRIEL CANDIDO BORSATO x MARIA DE LURDES BEZERRA -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 19 verso. -Adv. TOSHIHARU HIROKI-

39.-RESTITUICAO-380/2001-VALDENOR PEREIRA DE SOUZA e outros x AUTOBENS - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. MARIANGELA CUNHA-

40.-ALVARA-114/2002-ESP. NEIDE IUZOFOVICH AMORIM. Ao requerente sobre o paracer do Dr. Promotor de Justica de fls. 45/46. -Adv. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-145/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x ROSIJANE FERREIRA LIMA DA ROSA -Ao autor sobre o decurso do prazo da citacao do(s) requerido(s), sem manifestacao. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2002-NOEMI MESTRINELLI FERREIRA x LUIZ CARLOS SOAVINSKI -Ao credor sobre o decurso do prazo da intimacao do(s) devedor(es) da penhora, sem interposicao de embargos. -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-211/2002-JOSE GUELERE RODRIGUES x ESP. ANITA GASPARI ALBUQUERQUE. As partes sobre o despacho de fls. 17: Certifique-se nos autos do inventario a existencia da presente habilitacao. Citem-se o inventariante e os herdeiros. Apos, ao Ministerio Publico. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, MARISTELA CLARO ALLAGE, SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI, ADEMAR KENHITI ISSI, MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-212/2002-GENILDE DOS SANTOS x ESP. ANITA GASPARI ALBUQUERQUE. As partes sobre o despacho de fls. 10: Certifique-se nos autos do inventario a exitencia da presente habilitacao; Citem-se o inventariante e os herdeiros. Apos ao Minsiterio Publico. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, MARISTELA CLARO ALLAGE, SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI, ADEMAR KENHITI ISSI, MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-213/2002-ANTONIO MAIA LIMA x ESP. ANITA GASPARI ALBUQUERQUE. As partes sobre o despacho de fls. 10: Certifique-se nos autos do inventario a existencia da presente habilitacao; Citem-se o inventariante e os herdeiros. Apos ao Ministerio Publico. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, MARISTELA CLARO ALLAGE, SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI, ADEMAR KENHITI ISSI, MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-214/2002-JOSE GONCALVES JUNIOR x ESP. ANITA GASPARI ALBUQUERQUE. As partes sobre o despacho de fls. 10: Certifique-se nos autos de inventario a existencia da presente habilitacao; Citem-se o inventariante e os herdeiros. Apos ao Ministerio Publico. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, MARISTELA CLARO ALLAGE, SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI, MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

47.-REPARACAO DE DANOS-241/2002-DERLI DA SILVA x HOSPITAL DE MATERNIDADE SAO JOSE S/C e outros. A autora sobre a contestacao e documentos de fls. 121/191. -Adv. RITA DE CASSIA C. DE OLIVEIRA-

48.-DECLARATORIA-255/2002-SILVIO GARALUZ e outros x DINA DELGADO NANTES e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. LIANA REGINA BERTA e SANDRA REGINA SMANIOTTO-

49.-DECLARATORIA-256/2002-OSWALDO GARALUZ x CLEUSA NANTES DOS SANTOS e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. LIANA REGINA BERTA e SANDRA REGINA SMANIOTTO-

50.-EXECUCAO-293/2002-HOLCIM (BRASIL) S/A. x CAMPOS OBRAS LTDA -Ao Procurador do Autor sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 33 verso. -Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-406/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x CELSO LUIZ SCABURI. A Curadora Especial nomeada, sobre o laudo de avaliacao de fls. 33, no valor de R$ 4.000,00. -Adv. CLAUDIA MARA PADILHA-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-94/2001-FAZENDA

PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x OZIL ELEUTERIO DOS SANTOS -Ao Curador Especial nomeado para ter vista dos autos e manifestar.-Adv. KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE-

**COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA**
**2ª VARA CIVEL - RELAÇAO Nº 38/2002**
**JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR KENHITI ISSI | 002 | 00185/1990 |
| | 028 | 00384/1998 |
| | 046 | 00097/2000 |
| | 027 | 00364/1998 |
| ADMIR VIANA PEREIRA | 051 | 00321/2000 |
| ADRIANO LIMA TOLDO | 095 | 00106/2002 |
| | 015 | 00450/1996 |
| ADRIANO MICHALCZESZEN COR | 009 | 00215/1995 |
| AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI | 058 | 00154/2001 |
| ALCEU VENANCIO | 017 | 00821/1996 |
| ALECIO DORIGAN | 041 | 00277/1999 |
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES | 085 | 00321/2002 |
| ALMIR TADEU BOTELHO | 032 | 00029/1999 |
| ALVINO APARECIDO FILHO | 023 | 00480/1997 |
| ANGELICA DESIREE BENEZ | 010 | 00296/1995 |
| ARMANDO GARCIA GARCIA | 093 | 00108/2001 |
| ARTENIO JOSE BARETTA | 005 | 00025/1994 |
| BENTO PEREIRA DE CAMARGO | 014 | 00417/1996 |
| | 003 | 00284/1992 |
| | 008 | 00173/1995 |
| CAETANO EDUARDO OTAVIANO | 058 | 00154/2001 |
| | 047 | 00157/2000 |
| CARLA FABIANA HERMANN ZAG | 039 | 00256/1999 |
| | 053 | 00394/2000 |
| | 047 | 00157/2000 |
| | 071 | 00088/2002 |
| | 037 | 00230/1999 |
| | 038 | 00233/1999 |
| CARLOS ALVES | 041 | 00277/1999 |
| | 030 | 00530/1998 |
| | 031 | 00543/1998 |
| CARLOS AUGUSTO GARCIA | 024 | 00093/1998 |
| CARLOS HENRIQUE LIMA DE S | 033 | 00091/1999 |
| CARLOS HENRIQUE SANTILLI | 039 | 00256/1999 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 075 | 00228/2002 |
| CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA | 074 | 00184/2002 |
| DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | 036 | 00213/1999 |
| | 026 | 00275/1998 |
| | 024 | 00093/1998 |
| DIONIZIO LUBAVE DUDEK | 072 | 00137/2002 |
| DIVA FIORE MIOTTO | 089 | 00331/2002 |
| DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | 053 | 00394/2000 |
| EDALMO DA SILVA | 027 | 00364/1998 |
| EDMUNDO MANOEL SANTANA | 053 | 00394/2000 |
| | 071 | 00088/2002 |
| | 038 | 00233/1999 |
| EDOEL ROCHA | 065 | 00371/2001 |
| EDSON MONTOR OZORIO | 013 | 00343/1996 |
| | 014 | 00417/1996 |
| | 018 | 00880/1996 |
| EDSON SHOITI FUGIE | 035 | 00139/1999 |
| ELIZANGELA CRUZ FARIA | 053 | 00394/2000 |
| ELIZETE APARECIDA BORGES | 032 | 00029/1999 |
| ERALDO ALVES PEREIRA JUNI | 041 | 00277/1999 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 079 | 00270/2002 |
| FABIANA ARAUJO TOMADON | 072 | 00137/2002 |
| | 063 | 00331/2001 |
| FABIULA SCHMIDT | 059 | 00216/2001 |
| FERNANDO BARGUERNO | 054 | 00422/2000 |
| FRANCINE FREDERICO | 062 | 00299/2001 |
| | 084 | 00317/2002 |
| FRANCISCO SILVESTRE | 048 | 00262/2000 |
| GENESIO FELIPE DE NATIVID | 001 | 00152/1990 |
| GILBERTO CARNIATI | 022 | 00471/1997 |
| GILBERTO JUSTINO FERREIRA | 007 | 00017/1995 |
| | 035 | 00139/1999 |
| | 001 | 00152/1990 |
| GIOVANE MARCOS NEGRISSOLI | 041 | 00277/1999 |
| HUDSON CARLOS MEDEIROS GU | 064 | 00337/2001 |
| ILDO ROQUE GUARESCHI | 020 | 00324/1997 |
| IRENE MARIA BRZEZINSKI DI | 003 | 00284/1992 |
| | 044 | 00416/1999 |
| | 045 | 00003/2000 |
| | 052 | 00380/2000 |
| IRINEI BRZEZINSKI | 053 | 00394/2000 |
| IRINEU CHIQUETO JUNIOR | 006 | 00427/1994 |
| | 061 | 00292/2001 |
| | 034 | 00113/1999 |
| | 026 | 00275/1998 |
| ISMAEL JOSE DEZANOSKI | 064 | 00337/2001 |
| IVAN LAURO SIMIANO | 094 | 00095/2002 |
| IZALVI BARRETO DA SILVA | 066 | 00399/2001 |
| | 070 | 00037/2002 |
| | 065 | 00371/2001 |
| JAIR FELIPES | 090 | 00332/2002 |
| | 028 | 00384/1998 |
| | 004 | 00161/1993 |
| | 003 | 00284/1992 |
| JAIRO BASSO | 035 | 00139/1999 |
| JANOR LUNARDI | 095 | 00106/2002 |
| JEFERSON DA SILVA | 065 | 00371/2001 |
| JEFERSON PELIZER | 061 | 00292/2001 |
| JOAO BATISTA DE TOLEDO | 001 | 00152/1990 |
| JOAQUIM M. PAES DE CARVAL | 025 | 00125/1998 |
| | 076 | 00232/2002 |
| JORGE HADDAD | 042 | 00326/1999 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 055 | 00425/2000 |
| JOSE CARLOS VIEIRA | 046 | 00097/2000 |
| JOSE LAURINDO SILVA | 027 | 00364/1998 |
| JOSE LUIZ GURGEL | 066 | 00399/2001 |
| | 070 | 00037/2002 |
| | 065 | 00371/2001 |
| | 067 | 00002/2002 |
| JOSE RAUL DE VEIGA BOABAI | 032 | 00029/1999 |
| JULIANO CESAR IBA | 087 | 00327/2002 |
| JULIANO LUIS ZANELATO | 081 | 00284/2002 |
| JULIO MARTINS QUEIROGA | 012 | 00329/1996 |
| JURANDI FELIPES | 090 | 00332/2002 |
| | 028 | 00384/1998 |
| | 004 | 00161/1993 |
| | 003 | 00284/1992 |
| | 030 | 00530/1998 |
| | 019 | 00005/1997 |
| LAUDO ALVES PICAN‡O | 055 | 00425/2000 |
| LIOMAR FAYAN | 068 | 00007/2002 |
| LISIANE MEHL ROCHA | 076 | 00232/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 062 | 00299/2001 |
| | 084 | 00317/2002 |
| | 077 | 00241/2002 |
| LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA | 078 | 00268/2002 |
| | 080 | 00271/2002 |
| | 043 | 00387/1999 |
| | 054 | 00422/2000 |
| | 009 | 00215/1995 |
| | 007 | 00017/1995 |
| | 069 | 00019/2002 |
| | 008 | 00173/1995 |
| | 032 | 00029/1999 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 002 | 00185/1990 |
| | 050 | 00300/2000 |
| LUIZ CARLOS PROVIN | 095 | 00106/2002 |
| LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA | 018 | 00880/1996 |
| LUIZ GUILHERME DE SOUZA L | 086 | 00325/2002 |
| LUIZ PEREIRA DA SILVA | 093 | 00108/2001 |
| LUZIMARA FAYAN | 068 | 00007/2002 |
| | 079 | 00270/2002 |
| MANOEL RONALDO LEITE JUNI | 035 | 00139/1999 |
| MARCELLO GUSTAVO GOLDONI | 057 | 00080/2001 |
| MARCELO PINEZE PEREIRA | 021 | 00332/1997 |
| | 019 | 00005/1997 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA | 039 | 00256/1999 |
| | 053 | 00394/2000 |
| | 047 | 00157/2000 |
| | 071 | 00088/2002 |
| | 037 | 00230/1999 |
| | 038 | 00233/1999 |
| MARCI APARECIDA LEMES MET | 055 | 00425/2000 |
| MARCO ANTONIO FERNANDES T | 029 | 00466/1998 |
| MARCOS DE CASTRO ALVES | 093 | 00108/2001 |
| | 049 | 00267/2000 |
| | 022 | 00471/1997 |
| MARCUS E. PERES DA SILVA | 046 | 00097/2000 |
| MARGARETE CRISTINA VERONA | 029 | 00466/1998 |
| MARIA APARECIDA ALVES DA | 042 | 00326/1999 |
| MARIA ISABEL WATANABE DE | 060 | 00249/2001 |
| MARIA MARTINS BRUZON | 050 | 00300/2000 |
| MARIA ROSALIA MODESTO RAM | 016 | 00780/1996 |
| MARIANGELA CUNHA | 066 | 00399/2001 |
| | 020 | 00324/1997 |
| | 070 | 00037/2002 |
| | 005 | 00025/1994 |
| | 065 | 00371/2001 |
| MARISA SIMONE FERREIRA | 059 | 00216/2001 |
| MARY FRAGOSO VERAS | 034 | 00113/1999 |
| MAURICIO M. B. VIEIRA | 019 | 00005/1997 |
| MAXMILIAN GOMES COLHADO | 035 | 00139/1999 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 006 | 00427/1994 |
| | 061 | 00292/2001 |
| MIRIA MARIA BOLL PERES | 016 | 00780/1996 |
| MOSHE LABIAK EVANGELISTA | 091 | 00348/2002 |
| NAIR LABIAK EVANGELISTA | 016 | 00780/1996 |
| | 021 | 00332/1997 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 092 | 00119/1996 |
| NELSON LUIZ VELLOSO FILHO | 032 | 00029/1999 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 079 | 00270/2002 |
| NEREU DE OLIVEIRA | 093 | 00108/2001 |
| NIVALDO POSSAMAI | 041 | 00277/1999 |
| PAULINO EVANGELISTA | 016 | 00780/1996 |
| | 021 | 00332/1997 |
| | 091 | 00348/2002 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESC | 093 | 00108/2001 |
| PAULO AFONSO M. NOLASCA | 040 | 00258/1999 |
| PAULO CESAR BRAGA FERNAND | 017 | 00821/1996 |
| PAULO ROBERTO MERLIN RIBA | 025 | 00125/1998 |
| | 042 | 00326/1999 |
| PAULO SERGIO GONCALVES | 044 | 00416/1999 |
| PAULO VANI COSTA | 051 | 00321/2000 |
| | 088 | 00330/2002 |
| | 069 | 00019/2002 |
| PEDRO CARLOS PALMA | 059 | 00216/2001 |
| | 033 | 00091/1999 |
| | 029 | 00466/1998 |
| | 015 | 00450/1996 |
| | 008 | 00173/1995 |
| RENATO FERNANDES SILVA JU | 092 | 00119/1996 |
| | 043 | 00387/1999 |
| | 010 | 00296/1995 |
| | 056 | 00076/2001 |
| ROBERTA BARCO LOPES | 002 | 00185/1990 |
| | 059 | 00216/2001 |
| ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | 057 | 00080/2001 |
| ROBERVANI PIERIN DO PRADO | 073 | 00155/2002 |
| RODRIGO SANTOS OTERO | 068 | 00007/2002 |
| ROSANA RIGONATO | 082 | 00307/2002 |
| RUBENS DE OLIVEIRA | 083 | 00309/2002 |
| SANDRA MARA NOBILE FERNAN | 017 | 00821/1996 |
| | 010 | 00296/1995 |
| SANDRA NEGRI COGO | 027 | 00364/1998 |
| TOSHIHARU HIROKI | 036 | 00213/1999 |
| | 009 | 00215/1995 |
| | 056 | 00076/2001 |
| VALMIR BRITO DE MORAES | 033 | 00091/1999 |
| VICENTE MAGALHAES | 050 | 00300/2000 |
| WALMOR JUNIOR DA SILVA | 045 | 00003/2000 |
| | 015 | 00450/1996 |
| | 052 | 00380/2000 |
| WALTER DA COSTA | 035 | 00139/1999 |
| WILSON LUIS DE PAULA | 011 | 00142/1996 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-152/1990-TOME CARLOS DE SOUZA x GENTIL ANCELMO LEMES e outros -Ao procurador dos Embargantes, para que exerça eventual direito através da via propria e nos autos próprios. -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e JOAO BATISTA DE TOLEDO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-185/1990-MUNICIPIO DE JANIOPOLIS x COMERCIO DE VEICULOS PARANA DIESEL LTDA -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial. -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, ROBERTA BARCO LOPES e ADEMAR KENHITI ISSI-

3.-INDENIZACAO-284/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VENTURINI & VENTURINI LTDA -Manifeste-se o exequente. -Adv. JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-161/1993-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ALGODOEIRA LIMOEIRENSE LTDA-ALGOLIM -Face a gravidade da medida e relevancia dos interesses em questão, diga a Ré sobre a possibilidade de atendimento das exigências do Ministério Público, em dez dias. -Adv. JAIR FELIPES e JURANDI FELIPES-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-25/1994-NORTHON HORN e outros x BEATRIZ MARIA FERRI e outros -Sobre o pedito de desistência, manifeste-se os Requeridos. -Adv. MARIANGELA CUNHA-

6.-USUCAPIAO-427/1994-OLIVERIO TRIZOTTE GOMES x KLABIN IRMAOS E CIA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

7.-DESPEJO-17/1995-ESPOLIO DE SADY PARIGOT DE SOUZA REP. PELA INVEN- e outros x CONSTRUTORA ARMEC LTDDA -Face o contido no petitorio retro, diga o exequente. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

8.-CONCORDATA-173/1995-INSTALCAMPO -MATERIAIS ELETRICOS LTDA x -Acolho a manifestação do Sr. Sindico, para o feito de indeferir o petitorio de fls. 1136/1141, mantendo-se higido o auto de arrecadação de fls. 1121. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensão já deferido às fls. 1135. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

9.-EXECUCAO-215/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDIJUBA LTDA e outros -Vistos...JULGO, por sentença, extinto o processo face o abandono da causa pelo exequente, que apesarde ter sido intimado pessoalmente, não deu regularandamento ao feito, o que decido com fulcro no artigo 267, inciso III, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Levante-se o arresto. Custas pelo Exequente. Oportunamente, aruqivem-se os autos. -Adv. w8LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

10.-INDENIZACAO-296/1995-ORIVAL PAULO GOBBI x JAIR JOSE MARI -Vistos e examinados estes autos de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL movida por SUL AMERCIA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES DE SEGUROS em face de ORIVAL PAULO GOBBI. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitso, o acordo celebrado entre as partes, nos termos descritos às fls. 43, e de consequência, julgo EXTINTA apresenteExecução, o que faço com fundamento no artigo 269, III, c/c 794, II, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais deverão ser pagas na forma acordada pelas partes. Levante-se eventual penhora. - Adv. ANGELICA DESIREE BENEZ, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

11.-ALVARA-142/1996-GARCIA TEODORO DE OLIVEIRA, ORIDES CORREIA, LAURO e outros x -Vistos e examinados estes autos de Alvará Judicial sob nº 142/96, em que é Requerente GARCIA TEODORO DE OLIVEIRS E OUTROS. Instados a prosseguir no feito, mesmo após intimação por edital, os Requerentes mantiveram-se inerte por mais de trinta dias, assim agindo deram ensejo à aplicação do disposto do artigo 267, III, do diploma processual civil. Posto isso, com fundamento no precitado artigo 267, III, c/c par. 1º e 2º do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. -Adv.WILSON LUIS DE PAULA-

12.-USUCAPIAO-329/1996-ORLANDO JOSE RODRIGUES e outros x LOTEADORA COMETA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA -Diga os autores. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-343/1996-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON ANTONIO TURECK -Ao autor ante o contido no oficio nº 552/2002, o qual encontra-se arquivada em cartorio em pasta propria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-417/1996-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE CARNES E FRIOS MARCO ANTONIO LTDA e outros -Diga o Exequente sobre a confirmação da existência de benfeitorias não relacionadas no auto de penhora de fls. 30. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-450/1996-BRADESCO LEASING S/A x IBBA LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Ao autor para providenciar o cumprimento da carta precatória. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

16.-INDENIZACAO-780/1996-MANOEL FRANCISCO SILVA e outros x EPAMINONDAS R. BANDEIRA-EMPREENDIMENTOS GEOGRAFICO -Esclareçam os Exequentes se com o petitório de fls. 178, estão desistindo da penhora de fls. 161. -Adv. MIRIA MARIA BOLL PERES, MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-821/1996-RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x DARLAN ESTEVES DOS SANTOS -Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito, face ao contido na certidão retro. -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e ALCEU VENANCIO-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-880/1996-P.H PAULA PNEUS -ME x BANCO DO BRASIL S.A -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

19.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-5/1997-TV A CABO CAMPO MOURAO LTDA x VCC - VIDEO CABO CASCAVEL LTDA -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial da ação principal, para o fim de DECLARAR a nulidade das duplicatas sob nºs 101196, 151196 e 201196. Ainda, julgo PROCEDENTE a medida cautrlar, para determinar a SUSTAÇÃO DEFINITIVA dos protestos, confirmando a liminar inicialmente concedida. Face à sucumbência recíproca nos autos principais, as custas deste feito serão distribuidas entre as partes, na proporção de 30% para a Autora e 70% para a Requerida, sendo que na cautelar, serão suportadas exclusivamente pela Requerida. Os honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), já abrangidas cautelar e ordinária, serão proporcionalizados e compensados, na mesma base estabelecida para as custas processuais dos autos principais, tendo em vista o singelo apresentado por ambos os Causídios. Translade-se cópia desta aos autos de Medida Cautelar. Levante-se eventual caução. Oficie-se ao Cartório de Protesto de Titulos. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. MARCELO PINEZE PEREIRA, MAURICIO M. B. VIEIRA e JURANDI FELIPES-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-324/1997-ALGODOEIRA LIMOENSE S/A - ALGOLIM x MOZER BRAGA & CIA LTDA e outros -Manifestem-se as partes. -Adv. MARIANGELA CUNHA e ILDO ROQUE GUARESCHI-

21.-ARROLAMENTO-332/1997-EUFLAZINA FERREIRA DA CRUZ e outros x DOMINGOS CARVALHO DE ATAIDE -A Inventariante para manifestar-se a respeito do requerido às fls. 91 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARCELO PINEZE PEREIRA, PAULINO EVANGELISTA e NAIR LABIAK EVANGELISTA-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-471/1997-JOSE VANDERLEI DE LIMA x COMERCIO DE VEICULOS LEAL FRANCA LTDA -Ao exequente para retirar o valor depositado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme despacho de fls. 107. -Adv. MARCOS DE CASTRO ALVES-

23.-MONITORIA-480/1997-METALURGICA SIEMSEN LTDA x LAVEZZA E PAREDE LTDA -O prosseguimento do feito depende de diligência a cargo da parte Exequente (recolhimento das custas do Oficial de Justiça). Portanto, intimo-lhe para tal providencia. -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-93/1998-CAMPOCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x GAVIOLI E GAVIOLI LTDA -Ao executado para prepar as custas de fls. 51. -Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/1998-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. x EUCARIS ROCHA CALDAS -Manifeste-se o exeqcutado. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-275/1998-MIGUEL SABINO PEREIRA x SLOMP - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS S/C -Ao autor para que informe nos autos eventual acordo realizado entre as partes. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

27.-ANULATORIA DE PARTILHA-364/1998-NEUSA MARIA BIAVA e outros x ARLETE DE OLIVEIRA e outros -Sobre as preliminares. digam os Autores, em dez dias. -Adv. SANDRA NEGRI COGO-

28.-MONITORIA-384/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x LUIS ALBERTO TANUS AMARI -As partes para requererem o que de direito. -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI, JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-

29.-INDENIZACAO-466/1998-ELOINA SILVA DE PAULA x KLEBER MATOS DUTRA e outros -Aos apelados, para contra-razoarem, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES, PEDRO CARLOS PALMA e MARGARETE CRISTINA VERONA-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-530/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO CARNEIRO CAMARGO e outros -O feito não pode permanecer suspenso no arquivo provisório, visto que existe penhora garantindo a presente execução. Portanto, promova a Exequente processamento o feito, e se pretender o arquivamento, deverá desistir da penhora realizada. -Adv. CARLOS ALVES-

31.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-543/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BARBARESCO POEIRA E CIA LTDA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. CARLOS ALVES-

32.-DECLARATORIA-29/1999-METALNORTE IND. E COM.

DE PORTAS E JANELAS LTDA x SONAEX S/A IND. E COM. DE ACO LTDA -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID e ELIZETE APARECIDA BORGES FERREIRA-

33.-MONITORIA-91/1999-ASSOCIACAO PRUDETINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC x KELLI CRISTINA VIEIRA -Ao autor para requerer o que de direito. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES, PEDRO CARLOS PALMA-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-113/1999-FAUSTO ALCANTARA DE LIMA x ARCHIMEDES MARIANO e outros -"(...) Posto isso, e com fundamento nos artigos 915, par. 3º e 918 do Código de Processo Civil, ACOLHO PARCIALMENTRE as contas apresentadas pelo Autor, e de consequência, declaro a existência de saldo a seu favor, nos valores demonstrados às fls. 111/148, reduzidos os juros de mora ao percentual de 6% ao ano. Considerando que o Autor sucumbiu apenas no tocante aos juros moratórios, arcarão os Requeridos com a integralidade das custas processuais e honorários advocatícios ao Nobre Patrono do Autor, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo apurado, considerando-se, para tanto, o tempo despendido e o trabalho apresentado pelo Causídio (artigo 20, par. 3º e 4º, e artigo 21, parágrafo único, do CPC). Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e MARY FRAGOSO VERAS-

35.-INDENIZACAO-139/1999-JOSE ANTUNES TEIXEIRA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. GILBERTO JUSTINO FERREIRA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-213/1999-MARCO ANTONIO POLISELI DEZAN e outros x CAMPO MOURAO S/A - ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES -Para o ato postergado, redesigno o dia 09 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA e TOSHIHARU HIROKI-

37.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-230/1999-FERTIMOURAO AGRICULA LTDA x IVO GUILHERME DA SILVA -A parte autora para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

38.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-233/1999-FERTIMOURAO AGRICULA LTDA x EVERSON VALTER VALEZI e outros -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

39.-REPARACAO DE DANOS-256/1999-PEDRO LUIZ SOUTO x VIACAO MOURAOENSE LTDA -"(...) Defiro, por ora, a realização de provas orais, consistentes nos depoimentos pessoais das partes e das testemunhas a serem arroladas com antecedência mínima de quinze dias da data da audiência. Para tanto, designo o dia 29 de abril de 2003, às 14:00 horas. Fixo como pontos controvertidos, sobre os quais deverá incidir a prova: a) a extensão da transação extrajudicial celebrada entre as partes; b) culpa pelo evento; c) a ocorrência dos danos e sua extensão. -Adv. CARLOS HENRIQUE SANTILLI, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

40.-FALENCIA-258/1999-PEDREIRA ICA LTDA x SOUZA & MEDINA LTDA -"Ad cautelam", face o decurso de mais de três anos do ajuizamento, diante da gravidade da medida, diga o Requerente se tem interesse no processeguimento do feito. -Adv. PAULO AFONSO M. NOLASCA-

41.-MONITORIA-277/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE PEGUIM NETO -Sobre o contido no oficio retro, digam as partes. -Adv. CARLOS ALVES, ALECIO DORIGAN, ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, NIVALDO POSSAMAI e GIOVANE MARCOS NEGRISSOLI-

42.-PRESTACAO DE CONTAS-326/1999-LUIZ GONCALVES e outros x IMOBILIARIA FIORATI LTDA e outros -A Apelante para, em cinco dias, contemplar o preparo, recolhendo porte de remessa e retorno. -Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-387/1999-FERNANDO ANTONIO DE LIMA REIS x TAPOWIK-INCORPORACOES E EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA -Vistos e examinados estes autos de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL promovida por RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR em face de TAPOWIK INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos descritos às fls. 43, e de consequência, julgo EXTINTA a presente Execução, o que faço com fudnamento no artigo 269, III, c/c 794, II, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais deverão ser pagas na forma acordada pelas partes. Levante-se eventual penhora. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

44.-COBRANCA-416/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL SO VERMELHO x EDSON DOS SANTOS e outros -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO SERGIO GONCALVES-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NOE ESTEVES - ALIMENTOS e outros -"(...) Sendo assim, DECLARO A INEFICÁCIA das alienação do veiculo Caminhonete Kombi Furgão, ano 1996, AGL 4692, chassis 9BWZZZ211TP034902, realizada entre Noé Esteves e Nutrimix Alimentos Ltda. Expeça-se mandado de penhora do bem, a ser encontrado no endereço indicado pelo Exequente. Cientifique-se o adquirente por mandado. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-97/2000-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x R. RIBEIRO SOARES E SANTOS LTDA -"(...) Nesta esteira, portanto, ACOLHO o petitório de fls. 60/68, para o fito de, em face da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, determinar a CITAÇÃO dos sócios LAFAIETE TADEU CEZAR em MARIA ELIZABETH PAVAN CEZAR para que, em 24 horas, efetuem o pagamento da quantia descrita na exordial ou procedam à noemação de bens de seu patrimônio, sob pena de penhora quantos bastem à satisfação do débito. A medida é imprescindível para a validade da execução, conforme decisão reiterada do órgão ad quem. -Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E. PERES DA SILVA e ADEMAR KENHITI ISSI-

47.-COBRANCA-157/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE BARRADAS MARQUES -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO, MARCELO SERGIO PEREIRA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

48.-INDENIZACAO-262/2000-SERGIO AMADIO e outros x SERGIO SOTO REYES e outros -Doravente, defiro aos Autores os beneficio da gratuidade. Para o ato postergado, redesino o dia 24 de abril de 2003, às 14:00 horas. -Adv. FRANCISCO SILVESTRE-

49.-ANULATORIA DE DUPLICATA-267/2000-UNIMED REG.DE CAMPO MOURAO-COOP. DE TRAB. MEDICO x HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNCAO S/A -Manifeste-se o autor. -Adv. MARCOS DE CASTRO ALVES-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-300/2000-DINO BAGGIO x LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO ADVOCACIA S/C LTDA -As partes ante o contido nas fls. 500/504. -Adv. VICENTE MAGALHAES, LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-321/2000-RAIUMUNDO FERREIRA LOPES x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -Ao Requerente, para excluir do calculo o valor dos juros pois a decretação da quebra, ou comprovar que a icidência constante do calculo de fls. 32 deu-se em periodo anterior. -Adv. PAULO VANI COSTA-

52.-CAUTELAR INOMINADA-380/2000-AGROPECUARIA JTN LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -As partes sobre o prosseguimento do feito, bem como para se manifestar sobre o contido no oficio de fls. 152. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

53.-COBRANCA-394/2000-CONCRECAMPUS COM. DE TUBOS CONCRETOS USINADOS LTDA x CARLOS VIEIRA DE MELLO -Vistos e examinados estes autos de Açao de Cobrança sob nº 394/00 em que é Requerente CONCRECAMPUS - COMERCIO DE TUBOS E CONCRETO USINADO LTDA. ME e Requerido CARLOS VIEIRA DE MELLO. Tendo em vista que o Requerido depositou a importância integral dos valores pretendidos na exordial, reconhecendo, pois, a procedência do pedido inicial, julgo EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Requerido, bem como honorários advocatícios de 10% sobre o valor da ação, em favor dos Nobres Patronos da Autora. Oportunamente arquive-se. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA, ELIZANGELA CRUZ FARIA, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI e IRINEI BRZEZINSKI-

54.-FALENCIA-422/2000-BARGUENO CONSULTORIA LTDA x G. GOES E MAURA LTDA -FALENCIA, em que é Requerente BARGUENO CONSULTORIA LTDA e Requerido G.GOES E MOURA LTDA. Instada a prosseguir no feito, mediante a realização de ato a seu cargo, a Requerente, inobstante intimação pessoal, manteve-se inerte por mais de trinta dias. Assim agindo, deu ensejo à aplicação do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no precitado art. 267, III, c/c par. 1º e 2e, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo e condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais. Certifique-se eventual ausência de deposito das custas processuais, para os fins do artigo 268 do Códsigo de Processo Civil. -Adv. FERNANDO BARGUERNO e LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

55.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-425/2000-JOAO FRANCISCO DA ROSA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -As partes para alegações finais por memoriais no prazo sucessivo de dez dias. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LAUDO ALVES PICANçO-

56.-INDENIZACAO-76/2001-NORIVAL BARLASSA x ANTONIO ALVES e outros -Acolho o pedido de substituição do Assistente Tecnico do Autor. Ao autor para comprovar o pagamento dos honorários em cinco dias, a fim de que tenham inicio os trabalhos periciais. -Adv. TOSHIHARU HIROKI-

57.-CAUTELAR INCIDENTAL DE SEQUES-80/2001-CAMPAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA x ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros -Uma vez confrimadas as cotações fonecidas pela planilha de fls. 144, intime-se os Requeridos para que, em cinco dias, efetuem o pagamento do valor correspondente a 81 sacas de soja, na forma requerida às fls. 142/143. -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE e MARCELLO GUSTAVO GOLDONI-

58.-IMPUGNACAO VALOR HABILITADO-154/2001-BANCO ABN AMRO S/A x METALANGELO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS TUBOLARES -Sobre o pedido de desistência formulado pelo impugnante, manifeste-se o falido, o Sindico e a Curadora da Massa. -Adv. AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI JACOB-

59.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-216/2001-JOSE LUIS BARROS DUARTE x TELEPAR CELULAR S/A -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fito de DECLARA a inexistência de débito relativo às faturas dos meses de abril e maio/00 do contrato 981908, e CONDENAR a Requerrida ao pagamento de uma indenização em favor do Autor, em valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínomos vigentes, a título de danos morais. Determino, ainda, a exclusão definitiva do nome do Autor dos cadastris do SPC, confirmando-se a liminar deferida. Sucumbente, arcará a Requerida com as custas processuais e honorários advocatícios ao Nobre Patrono do Autor, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, par. 3º, CPC), considerando, ;para tanto, a pouca complexidade do feito (sendo meramente estimativo o valor da indenização pedida na inicial, não ocorre a sucumbência parcial se a condenação fixada na sentença e inferior aquele montante. -Adv. ROBERTA BARCO LOPES, MARISA SIMONE FERREIRA, PEDRO CARLOS PALMA e FABIULA SCHMIDT-

60.-ALVARA-249/2001-DORIVAL RIVE PEREIRA e outros x -Vistos e examinados estes autos de Alvará Judicial sob nº 249/01, em que são Requerentes DORVINA RIVE PEREIRA e OUTROS. Instada a prosseguirem no feito, mesmo após intimações pessoais e por edital, os Requerentes mantiveram-se inerte por mais de trinta dias. Assim, agindo, deram ensejo à aplicação do disposto no artigo 267, III, c/c PAR. 1º E 2º do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, Sem custas. -Adv. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA-

61.-HABILITACAO-292/2001-AGROPECUÁRIA VALIVAÍ S/A x JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o Curador Especial. -Adv. JEFERSON PELIZER-

62.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-299/2001-BANCO BRADESCO S/A x LAERCIO CARRARA -Vistos e examinados estes autos nº 299/2001 de BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO BRADESCO em face de LAERCIO CARRARA. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previstos no parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pela Requerente, e de consequência, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pelo autor. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-331/2001-JOSE JOÃO MACHADO x JOSE ANTONIO DA CUNHA -Ao autor ante o contido no oficio de fls. 17. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO-337/2001-ELIDIO VELOZ x COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL -Defiro, já que aparte ré deixou de ser intimada. Forneça o Embargante o endereço completo p/ intimação, em dez dias. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

65.-CAUTELAR INOMINADA-371/2001-WANDER MIGUEL TAMBURUS e outros x TV CARAJAS - SOCIEDADE CIVIL DRUZIANA DE CARVALHO -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 24/04/2003, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARIANGELA CUNHA, IZALVI BARRETO DA SILVA, JOSE LUIZ GURGEL, EDOEL ROCHA e JEFERSON DA SILVA-

66.-RESTITUICAO-399/2001-MARCIO ADRIANO TOMADON x AUTOBENS - ADM. DE CONCORCIOS S/C LTDA - Diga o autor. -Adv. MARIANGELA CUNHA, IZALVI BARRETO DA SILVA e JOSE LUIZ GURGEL-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-2/2002-DANIEL ZIMMERMANN e outros x M S T - MOVIMENTO DE TRABALHADOR SEM TERRA -A ddespeito da revelia dos Requeridos, entendo por bem determinar a realização da prova pericial, oportunizando-se aos Autores a comprovação de que a área de invasão está dentro dos limites do arrendamento, face às divergências oriundas da prova documental até então acostada aos autos. Para tanto, concedo às partes o prazo de dez dias para apresentação dos quesitos e indicação de assistentes técnicos. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-

68.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-7/2002-FINAUSTRA COMPANHIA DE CREDITO FINAN. E INVEST. x AROLDO SMANHOTO -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. RODRIGO SANTOS OTERO, LUZIMARA FAYAN e LIOMAR FAYAN-

69.-DECLARATORIA-19/2002-ANTONIO GRANADO MARTINEZ x CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE DO SOL - Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 23/04/2003, às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Salientop que o ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para o autor providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e PAULO VANI COSTA-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-37/2002-OLIVIO GOBBI x ZANONI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA -A parte ativa para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, MARIANGELA CUNHA e JOSE LUIZ GURGEL-

71.-MONITORIA-88/2002-PARANA DIESEL LTDA x CESARALEX ALVARENGA DE LIMA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

72.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-137/2002-GERALDO LAURANI x JOAO ERNESTO KOECHE SANTONI -"(...) Posto isso, REJEITO a presente exceção, mantendo-se os autos neste Juízo para processamento. Custas do incidente pelo Excipiente. Oportunamente, translade-se cópia desta aos autos principais, arquivando-se. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

73.-DESAPROPRIACAO-155/2002-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x CICERO LINO DOS ANJOS -"(...) Sendo assim, e com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, face ao reconhecimento do pedido pelo Requerido. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao registro competente, autorizando o levantamento dos valores depositados pelo Requerido. Custas processuais pelo Demandado, bem como honorários advocatícios ao Nobre Patrono do Autor, estes fixados em 10% sobre o valor depositado (artigo 20, par. 4º, CPC). Oportunamente, arquive-se. -Adv. ROBERVANI PIERIN DO PRADO-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-184/2002-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR x ANTONIO ALVES DA COSTA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

75.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-228/2002-BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RICARDO GRABOSKI -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-232/2002-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -As partes, para especificação das provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. LISIANE MEHL ROCHA-

77.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-241/2002-BANCO BRADESCO S/A x VALENTIN DONIZETI ANGUERA -Vistos e examinados estes autos nº 241/2002 de BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO BRADESCO S/A em face de VALENTIM DONIZXETI ANGUERA. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previsto no parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pela Requerente, e de consequência, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pelo autor. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-268/2002-FORCA DO ACO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO x VICENTE DE PAULA CARVALHO -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

79.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-270/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x WALDINEIA APARECIDA PAIXAO -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. LUZIMARA FAYAN, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

80.-ALVARA-271/2002-ANA LUCIA CASTRO ARAGAO RODRIGUES e outros x -Esclareçam os Requerentes se a medida abrange o saldo do PIS, a vista do contido nos extratos de fls. 19/22. Com caso positivo, formulem os necessários pedidos. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

81.-MONITORIA-284/2002-CAMPAGRO INSUMOS AGRICULAS LTDA x ERVERSON VALTER VALEZI -Manifeste-se o autor. -Adv. JULIANO LUIS ZANELATO-

82.-ALVARA-307/2002-JEANE FLAUSINO MORAIS e outros x -A requerente para prestar contas, no prazo de dez (10) dias. -Adv. ROSANA RIGONATO-

83.-ALVARA-309/2002-MARIA JULIA BORGES AION x -Ao Requerente para atender a cota ministerial. (...) "Considerando que o casal possui filhos e estes sendo herdeiros necessarios, requer a juntada dos documentos pessoais, bem como as procurações, para que possam receber sua cota parte do montante deixado pelo de cujus, ou se for o caso o termo de cessão das referidas cotas em favor da genitora". -Adv. RUBENS DE OLIVEIRA-

84.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-317/2002-BANCO BRADESCO S/A x CAROLINA LISBOA PIVA -Vistos e examinados estes autos de BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO BRADESCO S/A em face de CAROLINA LISBOA PIVA. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previstos no parágrafo unico do artigo 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pela Requerente, e de cosenquência, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, VIII, daquele diploma processual. Custas pelo Autor. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

85.-RESSARCIMENTO-321/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ANTONIO JOSE LEMOS FILHO -Ciet-se o requerido, com antecedência mínima de dez dias, para audiência de conciliação, que designo o dia 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, neste juízo com a advertência de

que sua ausência injustificada importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 277, par. 2º, CPC). A audiência supra deverão comparecer as partes, pessoalmente ou através de preposto, desde que habilitado a transigir, sempre acompanhado de advogado. Não obtida conciliação, o Requerido poderá, querendo, apresentar contestação escrita ou oral, acompanhada de documento e rol de testemunhas. Se for requerida prova pericial, as partes deverão, no ato designado, apresentar seus quesitos, e, querendo, indicar assistente técnico, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

86.-INDENIZACAO-325/2002-MARCOS AURELIO ADAMZUK x BRADESCO SEGUROS S/A -Pelo proprio teor da exordial, verifica-se que o autor, corretor de seguros, nãp fez jus aos beneficios da gratuidade, tanto que apto à contestação de advocacia especializada, sediada em comarca distante. Sendo assim, intimo-lhe para deposito das custas, em trinta dias, pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC). -Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

87.-INDENIZACAO-327/2002-NAIR GOMES x VIAÇÃO GARCIA LTDA -Face o contido no art. 275, II, "d), do CPC, oportunizo à Autora a emenda da exordial, no prazo de dez dias. -Adv. JULIANO CESAR IBA-

88.-INVENTARIO-330/2002-TEREZINHA ROZANELLI CONTICELLI x WASHINGTON LUIZ CONTICELLI -Defiro o processamento, sob o rito de Inventario. Nomeio Inventariante a viuva Terezinha Rozanelli Conticelli. A Inventariante para assinar o termo de compromisso. -Adv. PAULO VANI COSTA-

89.-ARROLAMENTO-331/2002-JEREMIAS LOUBACK e outros x GEORGINA GENITORI -Primeiramente, regularize-se a representação processual dos demais herdeiros, em dez dias. -Adv. DIVA FIORE MIOTTO-

90.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-332/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MILTIPLO x EDUARDO RONI BELINI -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-

91.-COBRANCA-348/2002-ROBERTO DE ALMEIDA JORGE x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando seu real alcance e finalidade, pena de indeferimento. -Adv. PAULINO EVANGELISTA e MOSHE LABIAK EVANGELISTA-

92.-CARTA PRECATORIA-119/1996-Oriundo da Comarca de JZ. DTO.COM. DA 5V. CIVEL DE CURITIBA-PR -BANCO NACIONAL S/A x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS RELUZ LTDA E OUTROS -Manifeste-se o autor. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

93.-CARTA PRECATORIA-108/2001-Oriundo da Comarca de JZ. DA 17ª V.C DA COM. DE CURITIBA - PR -BRADESCO SEGUROS S/A x POSTO JABUR - ESTACIONAMENTO TRUCK-CENTER -Para o ato, redesigno o dia 20 de novembro de 2002, às 16:00 horas. -Adv. NEREU DE OLIVEIRA, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, LUIZ PEREIRA DA SILVA, ARMANDO GARCIA GARCIA e MARCOS DE CASTRO ALVES-

94.-CARTA PRECATORIA-95/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE PALMITAL - PR -JOANA ZAIATZ x -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. IVAN LAURO SIMIANO-

95.-CARTA PRECATORIA-106/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE BRACO DO NORTE-SC -ELIAS ROHLING x AGOTRAN - AGOSTINETTO TRASPORTE DE CEREAIS LTDA e outros -Para o ato postergado, designo o dia 11 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, bem como para a parte requerida providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JANOR LUNARDI, LUIZ CARLOS PROVIN e ADRIANO LIMA TOLDO-

**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL**
**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN – JUIZA DE DIREITO**
**CAMPO MOURÃO – PARANÁ**
**RELAÇÃO Nº 39/02**

RELAÇÃO DE COBRANÇA DE PROCESSOS COM CARGA EXCEDIDA AOS ADVOGADOS.

| ADVOGADO | AUTOS | DATA | FLS |
|---|---|---|---|
| DR.PAULINO EVANGELSITA | 780/96 | 05.09.2002 | 36 |
| DR.EDSON MONTOR OZORIO | 244/96 | 09.09.2002 | 37 |
| DR.EDSON MONTOR OZORIO | 610/97 | 09.09.2002 | 37 |
| DR.JOSILDO VAZ DOS SANTOS | 190/00 | 09.09.2002 | 37 |
| DR.CLAUDIO C.ARRUDA | 132/99 | 09.09.2002 | 37 |
| DR.JOSILDO VAZ DOS SANTOS | 308/98 | 09.09.2002 | 37 |
| DR.CARLA F.H.ZAGOTTO | 208/02 | 11.09.2002 | 38 |
| DR.CARLA F.H.ZAGOTTO | 234/99 | 11.09.2002 | 38 |
| DR.PEDRO CARLOS PALMA | 353/01 | 11.09.2002 | 39 |
| DR.CLAUDIO C. ARRUDA | 118/02 | 11.09.2002 | 39 |
| DR.IZALVI BARRETO SILVA | 749/95 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.RUBENS DE OLIVEIRA | 206/02 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.DOUGLAS BREZEZINSKI | 75/98 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.MARCELO G.GOLDONY | 170/02 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.MARCELO G. GOLDONY | 374/00 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.MARCELO G. GOLDONY | 125/96 | 16.09.2002 | 39 |
| DR.RENATO F.S.JUNIOR | 458/97 | 17.09.2002 | 39 |
| DR.ERALDO T. OLIVEIRA | 184/01 | 19.09.2002 | 40 |
| DR.MARIANGELA CUNHA | 292/02 | 19.09.2002 | 40 |
| DR.FABIANA A. TOMADON | 137/02 | 19.09.2002 | 40 |
| DR.TOSHIHARU HIROKI | 439/99 | 20.09.2002 | 40 |
| DR.RENATO F.S. JUNIOR | 95/94 | 20.09.2002 | 40 |
| DR.EDMUNDO M. SANTANA | 191/97 | 20.09.2002 | 41 |
| DR.DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | 709/95 | 20.09.2002 | 41 |
| DR.MARCELO G. GOLDONY | 382/00 | 24.09.2002 | 41 |
| DR.CARLOS H.LIMA SOUZA | 91/99 | 24.09.2002 | 41 |
| DR.RUBENS DE OLIVEIRA | 05/99 | 25.09.2002 | 41 |
| DR.DOUGLAS BREZEZINSKI | 169/99 | 26.09.2002 | 42 |
| DR.DOUGLAS BREZEZINSKI | 283/96 | 26.09.2002 | 42 |
| DR.FABIOLA A. ZANETTI | 382/01-F | 26.09.2002 | 42 |
| DR.FABIOLA A. ZANETTI | 34/99-F | 26.09.2002 | 42 |
| DR.MARIANGELA CUNHA | 334/01 | 26.09.2002 | 42 |
| DR.RENATO F.S. JUNIOR | 846/95 | 27.09.2002 | 42 |
| DR.RENATO F.S. JUNIOR | 131/02 | 27.09.2002 | 42 |
| DR.WALMOR J. SILVA | 618/97 | 27.09.2002 | 42 |
| DR.PAULO VANI COSTA | 288/01 | 30.09.2002 | 42 |
| DR.MARIANGELA CUNHA | 244/02 | 30.09.2002 | 42 |
| DR.STELA M. PETERS | 625/95 | 30.09.2002 | 42 |
| DR.RENATO F.S.JUNIOR | 330/01 | 30.09.2002 | 42 |
| DR.EDMUNDO M. SANTANA | 351/01 | 30.09.2002 | 42 |

**COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA**
**2ª VARA CIVEL - RELAÇAO Nº 40/2002**
**JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR KENHITI ISSI | 014 | 00095/1996 |
| | 011 | 00371/1995 |
| ADILSON MESSIAS | 034 | 00158/2000 |
| ADMIR VIANA PEREIRA | 005 | 00330/1994 |
| ADRIANO LIMA TOLDO | 043 | 00044/2002 |
| AGNALDO LEONEL | 034 | 00158/2000 |
| ALBERTO CONTAR | 023 | 00626/1997 |
| ALESSANDRA CHRISTIAN ABRA | 047 | 00105/2002 |
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES | 018 | 00901/1996 |
| ANALISE CHAIBEN | 046 | 00086/2002 |
| ANASTACIO BORGES DOS SANT | 047 | 00105/2002 |
| ANDERSON DOUGLAS GALI FAL | 025 | 00414/1998 |
| ANTONIO ROGERIO | 048 | 00109/2002 |
| BENTO PEREIRA DE CAMARGO | 014 | 00095/1996 |
| BLAS GOMM FILHO | 028 | 00004/1999 |
| CAETANO EDUARDO OTAVIANO | 023 | 00626/1997 |
| | 036 | 00225/2000 |
| CARLA FABIANA HERMANN ZAG | 015 | 00416/1996 |
| | 025 | 00414/1998 |
| CARLOS ALVES | 021 | 00272/1997 |
| CARLOS AUGUSTO GARCIA | 022 | 00596/1997 |
| CARLOS MASSAITI HIGUTI | 024 | 00116/1998 |
| CONRADO LUIZ ALVES DIAS | 048 | 00109/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 056 | 00260/2002 |
| CRISTIANO AUGUSTO V. CALI | 028 | 00004/1999 |
| DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | 013 | 00709/1995 |
| | 009 | 00127/1995 |
| | 001 | 00297/1993 |
| DANIEL ARAUJO CARNEIRO | 019 | 00095/1997 |
| DANILO REZENDE LOPES | 068 | 00107/2002 |
| DEOCLECIANO DADAMO CARNEI | 039 | 00428/2000 |
| DIVONSIR GRAFF | 052 | 00199/2002 |
| DOUGLAS DOS SANTOS | 039 | 00428/2000 |
| EDEGARD A. C. LESSNAU | 048 | 00109/2002 |
| EDMUNDO MANOEL SANTANA | 015 | 00416/1996 |
| | 025 | 00414/1998 |
| EDSON MONTOR OZORIO | 020 | 00118/1997 |
| | 032 | 00059/2000 |
| EDUARDO MARQUES DA SILVA | 039 | 00428/2000 |
| ERALDO TEODORO DE OLIVEIR | 011 | 00371/1995 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 029 | 00311/1999 |
| FERNANDO DE PAULA XAVIER | 050 | 00124/2002 |
| FERNANDO RIBAS | 026 | 00475/1998 |
| FIORI AGUSTO M. FAUTINO | 044 | 00054/2002 |
| FLAVIO ARAUJO | 019 | 00095/1997 |
| GEORGE EDUARDO KAROLESKI | 037 | 00315/2000 |
| GILBERTO FIOR | 049 | 00116/2002 |
| HELDER MARTINEZ DAL COL | 060 | 00293/2002 |
| HUDSON CARLOS MEDEIROS GU | 049 | 00116/2002 |
| IRAN NEGRAO FERREIRA | 027 | 00545/1998 |
| IRENE MARIA BRZEZINSKI DI | 024 | 00116/1998 |
| | 027 | 00545/1998 |
| | 007 | 00475/1994 |
| | 030 | 00403/1999 |
| IRINEU CHIQUETO JUNIOR | 061 | 00314/2002 |
| IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | 023 | 00626/1997 |
| | 008 | 00006/1995 |
| | 002 | 00133/1994 |
| | 011 | 00371/1995 |
| ISMAEL JOSE DEZANOSKI | 005 | 00330/1994 |
| IZABEL A. F. DE JESUS MON | 010 | 00300/1995 |
| IZALVI BARRETO DA SILVA | 054 | 00230/2002 |
| JAIR FELIPES | 043 | 00044/2002 |
| | 016 | 00632/1996 |
| | 058 | 00272/2002 |
| JEFERSON PELIZER | 016 | 00632/1996 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 067 | 00017/2002 |
| JOAO CARLOS PASTRO | 032 | 00059/2000 |
| JOAQUIM MIRO | 039 | 00428/2000 |
| JOSE ALBINO BIESZCZAD | 018 | 00901/1996 |
| JOSE BENTO VIDAL | 045 | 00068/2002 |
| JOSE CARLOS ALVES | 066 | 00056/2001 |
| JOSE LUIZ GURGEL | 008 | 00006/1995 |
| | 054 | 00230/2002 |
| JOSE MAURICIO LUNA DOS AN | 022 | 00596/1997 |
| JOSE PLINIO SILVA | 066 | 00056/2001 |
| JULIANO LUIS ZANELATO | 042 | 00031/2002 |
| JULIO MARTINS QUEIROGA | 040 | 00373/2001 |
| JUN SUKEKAVA | 065 | 00173/1997 |
| JURANDI FELIPES | 043 | 00044/2002 |
| LAURINDO GOBI | 065 | 00173/1997 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 051 | 00176/2002 |
| | 055 | 00259/2002 |
| LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA | 015 | 00416/1996 |
| | 009 | 00127/1995 |
| | 012 | 00572/1995 |
| | 031 | 00047/2000 |
| | 004 | 00329/1994 |
| LUIZ CARLOS SANCHES. | 038 | 00389/2000 |
| LUIZ EDUARDO VOLPATO | 044 | 00054/2002 |
| LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA | 017 | 00824/1996 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 029 | 00311/1999 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA | 015 | 00416/1996 |
| | 034 | 00158/2000 |
| | 025 | 00414/1998 |
| MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU | 033 | 00060/2000 |
| MARIANGELA CUNHA | 008 | 00006/1995 |
| | 054 | 00230/2002 |
| MAURO SOARES DE OLIVEIRA | 045 | 00068/2002 |
| PAULO VANI COSTA | 053 | 00224/2002 |
| | 005 | 00330/1994 |
| PAULO VINICIUS ALVES PERE | 028 | 00004/1999 |
| PEDRO CARLOS PALMA | 003 | 00158/1994 |
| | 044 | 00054/2002 |
| | 054 | 00230/2002 |
| | 041 | 00011/2002 |
| PEDRO TEIXEIRA PINTO | 059 | 00274/2002 |
| | 040 | 00373/2001 |
| RENATO FERNANDES SILVA JU | 035 | 00160/2000 |
| ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | 052 | 00199/2002 |
| ROBERVANI PIERIN DO PRADO | 026 | 00475/1998 |
| | 006 | 00390/1994 |
| ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV | 060 | 00293/2002 |
| RUBENS DE OLIVEIRA | 062 | 00338/2002 |
| RUBENS SANCHES HERNANDES | 026 | 00475/1998 |
| | 006 | 00390/1994 |
| | 002 | 00133/1994 |
| SILVIA REGINA BIZAN | 063 | 00343/2002 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 029 | 00311/1999 |
| VALDECIR PAGANI | 064 | 00167/1994 |
| VALDECY SCHON | 021 | 00272/1997 |
| VALMIR BRITO DE MORAES | 018 | 00901/1996 |
| WALMOR JUNIOR DA SILVA | 010 | 00300/1995 |
| | 057 | 00265/2002 |
| | 036 | 00225/2000 |

1.-SUSTACAO DE PROTESTO-297/1993-CONSTRUTORA CHAVE LTDA x VALLIM E STROPA LTDA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

2.-DESAPROPRIACAO-133/1994-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x LATICINIO CAMPO MOURAO LTDA -Digam as partes sobre o calculo no valor de R$4.906,58 (quatro mil noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). -Adv. RUBENS SANCHES HERNANDES e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-158/1994-COMERCIO E REPRESENTACOES DE COUROS LOANDA LTDA x FRIMENDES CURTUME E COMERCIO DE COUROS LTDA -Ao autor para requerer o que de direito. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-329/1994-FORCA DO ACO LTDA x ALUIZIO JOSE RODRIGUES e outros -Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

5.-DEMARCACAO-330/1994-JOSE DOMINGUES VAZ e outros x JOAO RIBEIRO e outros -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07/05/2003, às 14:00 horas. Ao autor para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO VANI COSTA, ISMAEL JOSE DEZANOSKI e ADMIR VIANA PEREIRA-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-390/1994-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x HIDRO BOMBAS PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. RUBENS SANCHES HERNANDES e ROBERVANI PIERIN DO PRADO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-475/1994-BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO x TARJANO TEZELLI e outros -Ao autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-6/1995-ITALINO IRINEU BERTOGLIO x ESPOLIO DE WINDSOR TEODORO DE OLIVEIRA REP. PELA e outros -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-127/1995-CAMPOCRED FACTORING EMPRESARIAL LTDA x CONDOMINIO RESIDENCIAL SOL VERMELHO -Manifeste-se a autora, sobre o prosseguimento do feito. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-300/1995-WALMOR JUNIOR DA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A -Vistos... Nos termso do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Execução de Titulo Extrajudicial promovida por WALMOR JUNIOR DA SILVA contra BANCO DO BRASIL S/A, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Faculto as partes a extração de documentos, substituindo-os por fotocópias. Observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os auto. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e IZABEL A. F. DE JESUS MONTOR-

11.-INVENTARIO-371/1995-ROSILDA JOANITA PALOMEQUE KLANK x LUIZ CARLOS KLANK -Aos herdeiros para falerem sobre as novas declarações nos termos do artigo 999 do CPC. -Adv. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, ADEMAR KENHITI ISSI e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-572/1995-SUL AMERICA FOMENTO MERCANTIL LTDA x WALDEMAR IBBA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-709/1995-ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA COSTA x SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.C LTDA -"(...) Posto isso, com fundamento no artigo 537 do Código de Processo Civil, REJEITO estes Embargos de Declaração, ante a inexistência de dúvida, obscuridade ou contradição da sentença proferida, a qual permanece intocada, em todos os aspectos. -Adv. DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-95/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x A.SACCON E SOUZA LTDA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI-

15.-ACAO MONITORIA-416/1996-CASALI COMERCIAL LIMITADA x POWERTEC IND. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA-

16.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-632/1996-POLICLINICA SAO MARCOS DE RONCADOR LTDA x KI CAMA IND. E COM. LTDA -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido de ação principal, para o fito de DECLARAR a inexigibilidade da duplicata 5024-A, face à inexistência do negócio jurídico subjacente. Ainda, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a medida cautelar, para determinar a sustação definitiva do protesto, confirmando a liminar inicialmente concedida. Considerando que a Autora sucumbiu na parte mínima do pedido da cautelar, apenas no tocante à busca e apreensão, arcará a Ré com a integralidade das custas processuais de ambos os feitos, bem como com honorários advocatícios ao Nobre Patrono da Requerente, estes fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a pouca complexidade do feito, já abrangidas as medidas principal e cautelar (artigo 21, parágrafo único, do CPC). Translade-se cópia desta aos autos de Medida Cautelar, levantando-se eventual caução. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. JAIR FELIPES e JEFERSON PELIZER-

17.-DESPEJO-824/1996-EDMUNDO SANTOS SAMPAIO x ROGERIO JOAO PEIXER,ELIANE DO ROCIO CASTRO -Vistos...HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência desta AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS em fase de EXECUÇÃO DE SETENÇA, promovida por EDMUNDO SANTOS SAMPAIO contra ROGÉRIO JOÃO PEIXER e ELIANE DO RICIO CASTRO, e julgo extinto o feito, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, oficiando-se ao Cartório de Imobiliário. Faculto as partes a extração de documentos substituindo-os por fotocópias. Observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

18.-RESSARCIMENTO-901/1996-BRADESCO SEGUROS S/A x LUIZ CASAROTI NETO -Ao autor para preparar as custas processuais finais no valor de R$ 345,67 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

19.-INVENTARIO-95/1997-ADELIA DUBAY TREU x ESTEFANO TREU -Vistos e examinados estes Autos de Arrolamento sob nº 95/97. Tendo em vista o disposto no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada nestes autos de Arrolamento dos bens deixados por ESTEFANO TREU, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ficando ressalvados eventuais direitos de terceiros. Com o trânsito e julgado desta, e desde que favorável o parecer do DD. Procurador da Fazenda Pública (art. 1031, par. 2º, do CPC), expeça-se formal de partilha. Custas de lei. Oportunamente, com as necessárias diligências remeta-se ao arquivo. -Adv. FLAVIO ARAUJO e DANIEL ARAUJO CARNEIRO-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-118/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOAQUIM APARECIDO LOPES -Vistos...HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais feitos a desistência desta EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, promovida por BANCO DO BRASIL S/A contra JOAQUIM APARECIDO LOPES, e julgo extinto o feito, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, oficiando-sse ao Cartório de Imobiliário. Faculto as partes a extração de documentos, substituindo-os por fotocópias. Observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

21.-VENDAS A CRED.C/RES.DOMINIO-272/1997-BASILIO MINIUK & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes sobre a proposta do Sr. Perito Judicial no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). -Adv. VALDECY SCHON e CARLOS ALVES-

22.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-596/1997-MED SERVICE COM.IMP. E EXP. DE PROD. QUIMICOS LTDA x FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA -Vistos e examinados estes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 596/97, em que é Exequente MED SERVICE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Executado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação havida entre as partes, nos termos descritos às fls. 40/41, que contou com a anuência ministerial, e de consequência, julgo EXTINTA a presente Execução, o que faço com fundamento no artigo 269, III, c/c 794, II, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais deverão ser pagas na forma acordada pelas partes. Ciência ao Ministerio Publico. -Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e CARLOS AUGUSTO GARCIA-

23.-ACAO CIVIL PUBLICA-626/1997-ADEAM-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI -As partes, para dizerem se há mais alguma prova a ser produzida. -Adv. ALBERTO CONTAR, CAETANO EDUARDO OTAVIANO e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-116/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SUELI YONECO SUGANO e outros -Vistos e examinados estes autos de Execução por Título Extrajudicial sob nº 116/98, em que é Exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A e Executados SULEI YONECO SUIGANO e GIOVANI VALPATTO. HOMOLOGO, por sentença, para os fins previstos no parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pelo Exequente às fls. 108 e de consequência, julgo EXTINTA a presente Execução, o que faço com fundamento no artigo 569 daquele diploma processual. Custas pelo Exequente. Levante-se eventual penhora. Oportunamente, após as necessárias anotações, remetam-se ambos os autos ao arquivo. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e CARLOS MASSAITI HIGUTI-

25.-INDENIZACAO-414/1998-VIACAO MOURAOENSE LTDA x JULIO KENZO OKAMOTO -Ao apelado para contra-arrazoar, no prazo de 15 dias. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-475/1998-B.J. SANTOS & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Sobre o calculo de fls. 33, manifeste-se o Requerido. -Adv. ROBERVANI PIERIN DO PRADO e RUBENS SANCHES HERNANDES-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-545/1998-VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI x PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA -Manifeste-se o autor. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

28.-CAUTELAR INOMINADA-4/1999-KI-LATTE AGROINDUSTRIAL LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Diga o autor. -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-311/1999-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ITAMAR GERSON C. DE SOUZA -Ante o contido na certidão na certidão de fls. 70, manifeste-se o autor. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-403/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUZINEIA MARIA SILVA e outros -Ao autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-47/2000-FORCA DO ACO IND. E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x VILSON RAMAO VIEIRA -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

32.-ORDINARIA-59/2000-BANCO DO BRASIL x KENNY FURUUSH -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

33.-EXECUCAO HIPOTECARIA-60/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMERICO KEICHI NAKAMURA -Ao autor para prepara as custas no valor de R$ 1.714,73 (um mil setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos). -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-158/2000-AUTO POSTO E-4 LTDA x FABRICADORA DE BOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Ao autor para preparar as custas processuais finais no valor de R$ 90,65 (noventa reais sessenta e cinco centavos). -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

35.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-160/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BRASIL - COPERMIBRA x AGROPECUARIA BEATRIZ LTDA e outros -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

36.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-225/2000-COMASA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA x BANCO ABN AMRO S/A -Ao requerido para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito, no prazo de (10) dias. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

37.-ARRESTO-315/2000-MOVETERRA - PECAS E MACANIZACAO AGRICOLA LTDA e outros x SOUZA E MEDINA LTDA -A parte autora para juntar o comprovante de publicação do edital. -Adv. GEORGE EDUARDO KAROLESKI-

+

39.-INDENIZACAO-428/2000-CICERO CAVALCANTE x HSBC BANK BRASIL S/A -Face ao desinteresse na produção da prova pericial, diga o Autor se ;pretende a oitiva de testemunha em audiência. -Adv. EDUARDO MARQUES DA SILVA, DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO-

40.-COBRANCA-373/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGICULTURA - CNA e outros x FRANCISCO VITAL FERREIRA -Ao autor para requerer o que de direito. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

41.-MONITORIA-11/2002-BANCO BRADESCO S/A x PETROMOURAO-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -Ao autor para juntar o comprovante do edital de publicação. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-31/2002-CAMPAGRO ISNUMOS AGRICOLAS LTDA e outros x MANOEL SALLES -Ao autor para dar prosseguimento na carta precatória, conforme ofício de fls. 67. -Adv. JULIANO LUIS ZANELATO-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-44/2002-BANCO ITAU S/A x VIAN AUTO POSTO -Ao exequente para publicar o edital expedido, bem como juntar os extratos das contas que originaram o debito referido na exordial. - Adv. JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-54/2002-CIMAUTO COMERCIAL MOURAOENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 30/04/2003, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação entre as partes. Saliento que ao ato, deverão comparecer as partes pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para o autor providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, LUIZ EDUARDO VOLPATO e FIORI AGUSTO M. FAUTINO-

45.-REVISONAL DE CONTRATO-68/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA e outros x ATERFI - ADM. DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

46.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-86/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EUCLIDES APARECIDO DA CRUZ -Anto o contido na certidão de fls. 29, manifeste-se o autor. -Adv. ANALISE CHAIBEN-

47.-JUSTIFICACAO-105/2002-LUZIA TOMAZ SAORES x MANOEL TOMAZ DA SILVA -Ao autor para preparar as custas processuais finais no valor de R$ 218,64 (duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) -Adv. ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES e ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2002-BARBARESCO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA e outros x BANCO REG.DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando o real interesse e finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. ANTONIO ROGERIO, EDEGARD A. C. LESSNAU e CONRADO LUIZ ALVES DIAS-

49.-PROTESTO POR PREFERENCIA-116/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COOPERATIVA AGROPECURIA GOIOERE LTDA -COAGEL -"(...) Posto isso, com fundamento no artigo 537 do Código de Processo Civil, REJEITO estes Embargos de Declaração, ante a inexistência de dúvida, obscuridade ou contradição da sentença proferida, a qual permanece intocada, em todos os aspectos. -Adv. GILBERTO FIOR e HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARAES-

50.-ORDINARIA-124/2002-NAIR MELO DA CRUZ x PARANAPREVIDÊNCIA - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO -A autora para que promova, no prazo de 05 (cinco) dias, a citação do Estado do Paraná como litisconsorte necessário, nos termos do art. 110, da Lei 12.398/98, sob pena de extinção do feito. -Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER-

51.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-176/2002-BANCO BRADESCO S/A x WAGNER PASSOS -"(...) Posto isso, com fundamento nas disposições constantes do Decreto-lei 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido, para o fim de consolidar nas mãos do Autor a propriedade e a posse plena do veículo VW Gol MI, cor vermelha, ano 1997, chassis 9BWZZZ377VP590639, cuja apreensão liminar torno definitiva. Fica facultada ao Requerente a venda judicial ou extrajudicial do bem, devendo aplicar o produto na satisfação do seu crédito e demais despesas, devolvendo ao Requerido o saldo apurado, se houver. Po sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao ilustre patrono judicial do Autor, que fixo em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, face á pouca complexidade do feito, o que faço com fundamento no parágrafo quarto do artigo 20, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

52.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-199/2002-MUNICIPIO DE NOVA CANTU x CIMAUTO - CIA DE AUTOMOVEIS -"(...) Posto isso, e com amparo no artigo 331 do Código de Processo Civil, ACOLHO a presente exceção de incompetência, e de consequência, determino a remessa dos autos à Comarca de Campina da Lagoa-PR. Sem honorários à vista do mero incidente processual. Baixas e demais anotações necessárias. -Adv. DIVONSIR GRAFF e ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

53.-INVENTARIO-224/2002-GILSON REZENDE e outros x ABEL DE REZENDE -A Inventariante para comprovar os poderes para assinar em nome dos demais herdeiros, as procurações de fls. 25, 27, 30, 32, 36, 40, 44, 46. Apresente certidão de matricula atualizada do imóvel objeto da partilha, em substituição à cópia xerox de fls. 50. Junte certidões negativas de débitos junto à Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipais. Prestes as ultimas declarações. -Adv. PAULO VANI COSTA-

54.-IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA-230/2002-JURANDIR SILVEIRA PINTO x MARIANGELA CUNHA e outros -"(...) Posto isso, e com fundamento no artigo 261 do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, para o fito de reduzir o valor atribuido à Ação de Cobrança para R$ 165.093,02. As custas processuais deste incidente serão suportadas pelas partes, pro rata. Oportunamente, translade-se cópia da presente aos autos principais, cumprindo o disposto no item 5.13.4 do Código de Normas da Douta Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, MARIANGELA CUNHA, JOSE LUIZ GURGEL e IZALVI BARRETO DA SILVA-

55.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-259/2002-BANCO BRADESCO S/A x VALENTIN DONIZETI ANGUERA -Ante o contido no oficio do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

56.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-260/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIMANEO E INVEST. x HILDO BAPTISTA -Vistos e examinados estes autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº 260/202, em que é Autora BV FINANCEIRA S.A CREDITO e Requerido HILDO BAPTISTA. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação havida entre as partes às fls. 25/26, e de consequência, julho EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais na forma acordada pelas partes. Desentranhe-se os documentos, como requerido. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

57.-ORDINARIA-265/2002-ROMEU VALENTIM MAGGIONI x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

58.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-272/2002-BANCO ITAU S/A x FLAVIO BORGES DO PRADO -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. JAIR FELIPES-

59.-ALVARA-274/2002-RITA DE LOURDES DO NASCIMENTO x -"(...) Posto isso, e máxime diante do parecer ministerial favoravel, DEFIRO o pedido inicial, autorizando o levantamento, pelas Requerentes, das importâncias relativas ao PIS devidas ao falecido, independentemente de prestação de contas. Sem custas. Oportunamente, expeça-se o alvará e após, arquivem-se os autos. Ciência ao Ministerio Publico. -Adv. PEDRO TEIXEIRA PINTO-

60.-INDENIZACAO-293/2002-JOSE AROLDO GALASSINI x MARAN DA MOTTA FRNACA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

61.-ALVARA-314/2002-ADIELI APARECIDA BUSONI e outros x -Junte-se a certidão de dependentes habilitados junto ao INSS. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

62.-ARROLAMENTO-338/2002-ADRIANO MARQUES DA SILVA x JOSE MARQUES DA SILVA e outros -Defiro o rito de arrolamento. Nomeio Inventariante o herdeiro Adriano Marques da Silva, independentemente de termo. Junte-se a certidão de obito da Inventariante. -Adv. RUBENS DE OLIVEIRA-

63.-ARROLAMENTO DE BENS-343/2002-ANAIR BERNINI GONCALVES NETTO x HAROLDO GONCALVES NETTO -Defiro o rito de arrolamento. Nomeio Inventariante a viuva Anair Bernini G. Neto independentemente de termo. Junte-se a certidão atualizada da matricula do imóvel e a certidão da Fazenda Federal. Recolhe-se o imposto. -Adv. SILVIA REGINA BIZAN-

64.-CARTA PRECATORIA-167/1994-Oriundo da Comarca de JZ.DIR.DA 2ª VARA CIVEL DE UMUARAMA-PR -ALGOESTE-SOC.ALG.DO OESTE PARANAENSE LTDA x HERBICENTRO- PRODS. FITOSSANITARIOS P.AGRCIC.LTDA e outros -Designo os dias 10/03 e 24/03/2.003, às 15:00 horas, para a praça de arremataçao dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilao expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. VALDECIR PAGANI-

65.-CARTA PRECATORIA-173/1997-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE MARINGA - PR -CELSO MATHEUS DIAS x VALTER VARIZI e outros -Manifeste-se o credor acerca do prosseguimento do feito. -Adv. LAURINDO GOBI-

66.-CARTA PRECATORIA-56/2001-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE MARINGA - PR -BANCO BILBAO VISCAYA DO BRASIL S/A x MANOEL MARIO DE ARAUJO PISMEL e outros -Designo os dias 10/03 e 24/03/2.003, às 15:20 horas, para a praça de arremataçao dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilao expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. JOSE PLINIO SILVA e JOSE CARLOS ALVES-

67.-CARTA PRECATORIA-17/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM DE LONDRINA - PR -UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SOLANGE GARALUZ DA SILVA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

68.-CARTA PRECATORIA-107/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE UBIRATA-PR -NEUSA APARECIDA BARTOLI DOS SANTOS x WANDERLEY CORREIA DOS SANTOS -Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DANILO REZENDE LOPES-

## Cantagalo

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO**
**ESTADO DO PARANA**
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS**
**RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**
**JUIZ DE DIREITO**
**RELAÇÃO Nº 13/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABRAO JOSE MELHEM | 062 | 00161/2002 |
| | 003 | 00151/1999 |
| | 023 | 00099/2001 |
| | 070 | 00232/2002 |
| | 026 | 00183/2001 |
| | 001 | 00057/1999 |
| | 006 | 00280/1999 |
| | 059 | 00130/2002 |
| | 054 | 00104/2002 |
| | 004 | 00207/1999 |
| | 014 | 00124/2000 |
| | 020 | 00007/2001 |
| | 027 | 00197/2001 |
| | 011 | 00023/2000 |
| | 021 | 00008/2001 |
| ADRIANO DE QUADROS | 009 | 00345/1999 |
| | 008 | 00344/1999 |
| AIRTON PEASSON | 013 | 00115/2000 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 033 | 00258/2001 |
| ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA | 069 | 00216/2002 |
| | 057 | 00117/2002 |
| | 066 | 00193/2002 |
| | 067 | 00194/2002 |
| | 050 | 00064/2002 |
| | 048 | 00062/2002 |
| | 059 | 00130/2002 |
| | 027 | 00197/2001 |
| | 031 | 00237/2001 |
| ANDREIA INDALENCIO | 024 | 00104/2001 |
| AYR AZEVEDO DE MOURA CORD | 027 | 00197/2001 |
| | 031 | 00237/2001 |
| CANDIDO MATEUS BOSCARDIN | 073 | 00005/2002 |
| | 074 | 00009/2002 |
| CLAUDIO ROTUNNO | 004 | 00207/1999 |
| C¶NDIDO MATEUS M. BOSCARD | 071 | 00008/2001 |
| EDENILSON FAUSTO | 077 | 00085/1999 |
| ELCIO MARCELO BOM | 053 | 00077/2002 |
| | 037 | 00028/2002 |
| | 047 | 00058/2002 |
| | 065 | 00177/2002 |
| | 032 | 00250/2001 |
| | 025 | 00119/2001 |
| | 022 | 00052/2001 |
| | 060 | 00150/2002 |
| | 034 | 00285/2001 |
| | 054 | 00104/2002 |
| | 035 | 00019/2002 |
| | 016 | 00199/2000 |
| ESTER FENIANOS RIBAS | 017 | 00200/2000 |
| | 016 | 00199/2000 |
| ESTEVAM DAMIANI | 057 | 00117/2002 |
| | 034 | 00285/2001 |
| | 002 | 00125/1999 |
| | 005 | 00246/1999 |
| FERNANDA CLEVE CANESTRARO | 052 | 00067/2002 |
| FERNANDO BERTUOL PIETROBO | 070 | 00232/2002 |
| | 068 | 00203/2002 |
| | 064 | 00171/2002 |
| FERNANDO KAMINSKI DE OLIV | 018 | 00219/2000 |
| GILMAR CARLOS DE R• | 013 | 00115/2000 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 001 | 00057/1999 |
| JEANINE H. F. BUSS | 035 | 00019/2002 |
| JOAO CARLOS ALBERTO ZOLAN | 019 | 00242/2000 |
| JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL | 009 | 00345/1999 |
| | 008 | 00344/1999 |
| JOAO MORAIS DO BONFIM | 056 | 00111/2002 |
| | 051 | 00066/2002 |
| | 049 | 00063/2002 |
| | 032 | 00250/2001 |
| | 006 | 00280/1999 |
| | 012 | 00112/2000 |
| | 014 | 00124/2000 |
| | 015 | 00187/2000 |
| | 021 | 00008/2001 |
| JOAO ZOLANDECK | 019 | 00242/2000 |
| JOSE DE PAULA XAVIER | 080 | 00055/2002 |
| | 036 | 00020/2002 |
| | 007 | 00317/1999 |
| LIGIA MARY BISCHOF | 010 | 00018/2000 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 026 | 00183/2001 |
| | 020 | 00007/2001 |
| LUCIANO ALVES BATISTA | 009 | 00345/1999 |
| | 008 | 00344/1999 |
| | 005 | 00246/1999 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 051 | 00066/2002 |
| | 047 | 00058/2002 |
| | 072 | 00034/2001 |
| | 050 | 00064/2002 |
| | 049 | 00063/2002 |
| | 048 | 00062/2002 |
| | 046 | 00053/2002 |
| | 075 | 00038/2002 |
| LUIZ CARLOS PASQUALINI | 024 | 00104/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 033 | 00258/2001 |
| | 055 | 00109/2002 |
| MARCOS ANTONIO MAIER CARV | 003 | 00151/1999 |
| MARIA INES MORAIS DE OLIV | 051 | 00066/2002 |
| | 046 | 00053/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| MARILIA AZAMBUJA DE PAULA | 080 | 00055/2002 |
| MARIO BORGES DA SILVA | 061 | 00152/2002 |
| MAURO ANDRE KRUPP | 038 | 00032/2002 |
| NEZIO TOLEDO | 061 | 00152/2002 |
| ODIR ANTONIO GOTARDO | 029 | 00212/2001 |
| | 030 | 00214/2001 |
| | 043 | 00043/2002 |
| | 041 | 00036/2002 |
| | 044 | 00045/2002 |
| | 038 | 00032/2002 |
| | 028 | 00210/2001 |
| | 042 | 00039/2002 |
| | 040 | 00034/2002 |
| | 039 | 00033/2002 |
| | 045 | 00046/2002 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 076 | 00053/1999 |
| ROBSON CARLOS BISCOLI | 010 | 00018/2000 |
| RODRIGO RAMOS AMARAL CIDA | 001 | 00057/1999 |
| ROMEU FELCHAK | 018 | 00219/2000 |
| SALAZAR BARREIROS JUNIOR | 009 | 00345/1999 |
| | 008 | 00344/1999 |
| SAMUEL FERREIRA XALÇO | 058 | 00127/2002 |
| TATIANA B. DE OLIVEIRA | 063 | 00168/2002 |
| VALTER SCHAFFER MEHRT | 029 | 00212/2001 |
| | 030 | 00214/2001 |
| | 043 | 00043/2002 |
| | 041 | 00036/2002 |
| | 044 | 00045/2002 |
| | 079 | 00107/2000 |
| | 038 | 00032/2002 |
| | 028 | 00210/2001 |
| | 042 | 00039/2002 |
| | 040 | 00034/2002 |
| | 039 | 00033/2002 |
| | 045 | 00046/2002 |
| | 078 | 00024/2000 |
| VICTOR HUGO TRENNEPOHL | 010 | 00018/2000 |

1.-RECLAMATÓRIA TRABALHISTA-57/1999-ASCENDINO ANTONIO ARAUJO x MUNICIPIO DE CANTAGALO - PR- ...Julgo parcialmente procedente o pedido ao fito de condenar o réu a recolher em nome do autor em conta vinculada as contribuições ao FGTS de março de 1985 a dezembro de 1988, corrigidas mensalmente a partir das datas em que os depósitos deveriam ter sido feitos na forma da Súmula 252 do Colendo Superior Tribunal de Justiça e com a incidência de juros de mora de 6% (seis) por cento ao ano, a contar da citação. tendo em vista a sucumbência recíproca condeno o réu ao pagamento dos honorários do patrono judicial da parte contrária que, considerando os vetores do artigo 20, paragráfo 4º do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizados. de outro giro condeno o autor ao pagamento dos honorários do patrono judical do réu que com supedâneo no mesmo dispositivo legal arbitro em 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente excluidos da condenação devidamente atualizados. As custas e despesas processuais serão calculadas na mesma proporção. A teor do artigo 475, inciso II do Código de Processo civil, submeto a presente decisão ao reexame necessário do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, para onde os autos deverão ser remetidos após o exaurimento do prazo para interposição de recurso voluntário mediante as cautelas de estilo, com as nossas homenagens e respeito.- Adv. IBERE EDUARDO SASSO, RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE e ABRAO JOSE MELHEM-

2.-MONITÓRIA-125/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x NERI UCHAK VISENTIM - F. I. e outros- Primeiramente, os executados devem regularizar sua representação processual, trazendo aos autos procuração (com poderes especiais para celebrar acordos) outrogadas por todos os devedores (f.75) prazo 05 (cinco) dias.- Adv. ESTEVAM DAMIANI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-151/1999-KLUBER E CIA LTDA x CTG - CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS JACOB FRITZ- Com lançamento de baixa somente no Boletim Forense, arquivem-se provisoriamente estes autos nº 151/99, onde aguardarão a iniciativa da parte credora(CPC, art.791,inc.III;CN 5.8.12). Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e ABRAO JOSE MELHEM-

4.-MONITÓRIA-207/1999-GASPARETTO VEICULOS LTDA x SILVANA JOURIS- Suspendo o curso da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, forte no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, e artigo 40 da Lei de Execuçào Fiscal. Ao arquivo provisório mediante a baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12) Adv. CLAUDIO ROTUNNO e ABRAO JOSE MELHEM-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-246/1999-UNICONTA - UNIAO CONTABIL S/C LTDA. x BRADESCO S/A- Ciência as partes acerca da baixa dos autos.- Adv. ESTEVAM DAMIANI e LUCIANO ALVES BATISTA-

6.-CURATELA-280/1999-IDALINA MARIA DE LIMA x ABEGAIL TEREZINHA DE LIMA- ... Julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de ABEGAIL TEREZINHA DE LIMA, já qualificada, declarando-o incapaz de exercer pessoalmetne os atos da vida civil e nomeando-lhe como curadora Idalina Maria de Lima. Tome-se o compromisso a termo. inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, na forma do Capitulo 15, Seção 8, itens 4 e 5, do Código de Normas da Douto Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se na imprensa local e no órgão oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação observando-se o que dispõe o artigo 1.184 do código de Processo Civil.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e ABRAO JOSE MELHEM-

7.-INTERDICAO-317/1999-ANA MARIA OLIVEIRA x JOAO MARINALDO DE OLIVEIRA- Intime-se o Dr. curador na forma requerida. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. JOSE DE PAULA XAVIER-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-344/1999-BANCO BRADESCO S/A x FALKENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros - ..Homologo o acordo celebrado entre as partes (f.35), com o que declaro extinto a presente execução, forte nos artigos 794, inciso II, e 795, ambos do Código de Processo Civil.- Adv. LUCIANO ALVES BATISTA, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-345/1999-FALKENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A- ... Declaro Extinto o processo com julgameto de mérito, forte no artigo 269, inciso III do Código Processo Civil.- Adv. JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, ADRIANO DE QUADROS, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e LUCIANO ALVES BATISTA-

10.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-18/2000-LAURA ISABEL FERREIRA LOURES BUCH e outros x ANTONIO VIEIRA DA SILVA e outros- Á vista da petição retro defiro o pedido de suspensão do curso do processo pelo prazo de 06 (seis) meses na forma do artigo 265, inciso II e paragrafo 3º do CPC.- Adv. LIGIA MARY BISCHOF, VICTOR HUGO TRENNEPOHL e ROBSON CARLOS BISCOLI-

11.-AÇAO DE ALIMENTOS-23/2000-R.A.M.V. e outros x J.D.O.- á parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-112/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO SEGUNDO- Ao Dr. procurador do executado, para firmar o acordo retro .prazo 05 (cinco) dias. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-115/2000-HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA. x FAZENDA NACIONAL- Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4º Região, mediante as cautelas de estilo, com as nossas homenagens e respeito.- Adv. AIRTON PEASSON e GILMAR CARLOS DE RÉ-

14.-INDENIZACAO-124/2000-ROBSON FRANCICO MARQUES x ADAO ORLANDO ZINKOSKI- Sobre a baixa dos autos manifetem-se as partes. prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e ABRAO JOSE MELHEM-

15.-CONVERSAO / DIVORCIO SEP. JUD-187/2000-J.D.S.L. e outros x J.- ...Julgo procedente o pedido fromulado na petição inicial para converter a separação judicial decretada entre JOAO SANTOS LARA E MARIA LUZITA DOS SANTOS, em divórcio nos termos do artigo 226 paragrafo 5º da Constituição da Republica, e artigo 25 caput da Lei nº 6.515/77, declarando extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269,inciso III, do Código de Processo civil. Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

16.-INTERDICAO-199/2000-MARIA DA GLORIA MARQUES DE MATOS x SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS- Para realização de audiência de instrução e Julgamnto ocasião em que serão inquiridas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos a serem arrolada pela interessada, designo dia 11 de dezembro de 2002 ás 15h30min Adv. ESTER FENIANOS RIBAS e ELCIO MARCELO BOM-

17.-INTERDICAO-200/2000-ROSA DE LIMA OLIVEIRA x TEODORO VILMAR DE GOIS- Atenda-se a cota retro prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. ESTER FENIANOS RIBAS-

18.-MANUTENCAO DE POSSE-219/2000-MARCELO DOS SANTOS PORTES x MARCO ANTONIO BOTTINI BASTOS- ...Homologo, por sentença o acordo celebrado entre as partes (fs.84/85), com o que declaro extinto o processo com julgamento de mérito, forte no artigo 269, inciso III, do Código de Processo civil. Adv. ROMEU FELCHAK e FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA-

19.-INVENTARIO-242/2000-ILDA KLOSTER SPACHYNSKI e outros x JULIO SPACHYNSKI - ESPOLIO- Defiro o pedido retro com fundamento no art. 503 do CPC. Adv. JOAO ZOLANDECK e JOAO CARLOS ALBERTO ZOLANDECK-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7/2001-LEONARDO LICENKO x IRONDI PEDROSO DOS SANTOS- A teor da decisào de f17v, não é possivel a penhora requerida já que o bem em questão está alienado fiduciariamente conforme petição de fs. 19, assim, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias acerca doseguimento do feito. Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

21.-MANDADO DE SEGURANCA-8/2001-IVONE APARECIDA CORREA e outros x MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros- Ciencia ás partes acerca da baixa dos autos. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e ABRAO JOSE MELHEM-

22.-CURATELA-52/2001-PALMIRA PAULA FREITAS x JOAQUIM PAULA FREITAS- Nomeio Dr. Elcio Marcelo Bom como curador ao interditando que deverá ser intimado para apresentar impugnação no prazo legal.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

23.-CURATELA-99/2001-RICARDO WACZACK x OSVALDO WACZACK- Ao interessado, para que atenda a cota retro. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-104/2001-CENTRO DE DES. SUSTENTAVEL AGROP. E DE EDUC. E CAP e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL- Encontram-se presentes todas as condições da ação e pressupostos para o desenvolvimetno válido e regular do processo, de forma que declaro saneado. fixo como controvertidos os seguintes pontos: a) efetivo enquadramento do autor para fins de consumo de energia eletrica; b) natureza das atividades desenvolvidas pelo autor. Defiro a produção dos seguintes meios de prova; a) depoimento pessoal do representante do autor, que deve ser intimando na forma do artigo 343, paragrafo º, do Código de Processo civil; b)prova testemunhal na forma do artigo 407 do mesmo codex. Designo dia 04 de março de 2003, ás 13h30min, para realização de audiência de instrução e julgamento. - Adv. ANDREIA INDALENCIO e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

25.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-119/2001-M.P.E.P. e outros x G.A.B.- Á parte ré para que apresente suas derradeiras alegações na forma do contido á fls.29.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

26.-SEPARAÇAO JUDICIAL-183/2001-N.M.G. x L.A.M.- ...Declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, forte no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. oportunamente, ao arquivo mediante as necessárias anotações.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

27.-ACAO POPULAR-197/2001-ALMIR ANTONIO DE ROS e outros x JOAO KONJUNSKI ME e outros- ...Encontram-se presentes todas as condições da ação, e pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo, de forma que o declaro saneado. fixo como controvertidos os seguintes pontos a) nulidade do ato de doação; b)direito de retenção do bem pelas benfeitorias; c) direito dos réus a serem indenizados pelas benfeitorias; d)existencia de prejuízo para o Municipio de Cantagalo. Defiro a produçào dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal do réu JOÃO kONJUNSKI, que deve ser intimado na forma do artigo 343, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do mesmo codex. ressalto que restou indeferido o pedido de depoimento pessoal de todos os autores pelo fato de são irrelavantes os motivos que os levaram a ajuizar a ação (f.210), não sendo este um ponto controvertido. Por fim a prova pericial postulada foi deferida no bojo dos autos nº 236/01, em apenso. Designo dia 27 de fevereiro de 2003, ás 13h30min para audiência de instrução e julgamento.- Adv. AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ABRAO JOSE MELHEM e ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

28.-AÇAO PREVIDENCIARIA-210/2001-NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS x INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC,520, caput). Ao apelado para responder em 15 (quinze) dias (CPC,508 e 518).- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

29.-AÇAO PREVIDENCIARIA-212/2001-JESUS PINTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneamento (artigo 331 do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponíveis. encontram-se presentes todas as condições da ação e os pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo, de forma que o declaro saneado. Defiro a produção dos seguintes meios de prova: a) depoimento pessoal do autor; b) prova testemunhal, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; no caso do item "a" deve constar do mandado a advertência do artigo 343, paragrafo 1º, do mesmo Código. Para realização de audiência de instrução e Julgamento designo dia 20 de março de 2003, ás 13h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

30.-AÇAO PREVIDENCIARIA-214/2001-JOAO FERREIRA DAS CHAGAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneamento (artigo 331 do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponíveis. encontram-se presentes todas as condições da ação e os pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo, de forma que o declaro saneado. Defiro a produção dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal dos autores; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; no caso do item "a", deve constar do mandado a advertência do artigo 343, paragrafo 1º, do mesmo Código. Para realização de adiência de instrução e julgamento designo dia 19 de março de 2003, ás 13h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

31.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-237/2001-PEDRO KONJUNSKI SOBRINHO e outros x ALMIR ANTONIO DE ROS e outros- ...Julgo Procedente o pedido de impugnação, para determinar que o valor da causa nos autos principais (n.198/01) seja de R$ 3.171,48 (três mil cento e setenta e um reais e quarenta e outo centavos). condeno a parte autora ao pagamento de custas e despesas processuais decorrentes do incidente Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

32.-SEPARAÇAO JUDICIAL-250/2001-I.F.S. x O.L.S.- ...Julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial para decretar a separação judicial de I.DE F. S. e O.L.S.consoante o disposto no corpo da decisão pelo que declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. considerando a sucumbência recíproca e tendo em vista que a autora decaiu de parte mínima do pedido (artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil), condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios do Patrono Judicial da parte contrária que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), com supedâneo no artigo 20, paragrafo 4º, do mesmo Código. Expeça-se, oportunamente, oficio á entidade pagadora do réu para o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento.- Adv. ELCIO MARCELO BOM e JOAO MORAIS DO BONFIM-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-258/2001-B.F.S. x A.R.- Defiro o pedido de fs.45, mediante as cautelas de estilo. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

34.-CURATELA-285/2001-ERONDINA PEREIRA NARCISO x ADELCIO DE JESUS MARTINS- Nomeio como curador á lide o Dr. Estevam Damiani. ao Dr defensor para oferecer impugnação em 05 (cinco) dias. Após manifestem-se a interessada e o Dr. Curador acerca do laudo pericial no prazo comum de 05 (cinco) dias .-Adv. ELCIO MARCELO BOM e ESTEVAM DAMIANI-

35.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-19/2002-LUCIANE LUIZ DE ANDRADE x O JUIZO- ...Julgo improcedente o pedido, para declarar a conpetência deste Juízo para o julgamento do feito principal. custas pela excipiente na forma da lei Certifique-se o desfeicho nos autos principais e neles prossigase.- Adv. JEANINE H. F. BUSS e ELCIO MARCELO BOM-

36.-ACAO DE DEMARCAÇÃO-20/2002-ALDO ANTONIO BONA e outros x GENI DALLASTRA BORSATTO e outros- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora. prazo de dez dias.- Adv. JOSE DE PAULA XAVIER-

37.-ALVARA-28/2002-CONCEIÇAO DE QUADROS x O JUIZO- ...Julgo Procedente o pedido.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

38.-AÇAO PREVIDENCIARIA-32/2002-MARIA MORAIS DO BONFIM x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Defiro a produçào dos seguintes meios de prova : a) depoimento pessoal da autora; b)prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 26 de março de 2003, ás 13h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO, MAURO ANDRE KRUPP e VALTER SCHAFFER MEHRT-

39.-AÇAO PREVIDENCIARIA-33/2002-CELSO BORGES DE LIZ e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- Defiro a produção dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal dos autores; b) prova testemunhal no forma do artigo 407 do Codigo de Processo Civil. para audiência de instrução e julgamento designo dia 02/04/2003, ás 13h30min. Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

40.-AÇAO PREVIDENCIARIA-34/2002-MARLENE DO ROCIO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento (CPC, art. 130).- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

41.-AÇAO PREVIDENCIARIA-36/2002-ANAIR DA LUZ ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneamento (artigo 331 do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponíveis. Encontram-se presentes todas as condições da ação e os pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo, de forma que o declaro saneado. Defiro a produção dos seguintes meios de prova: a) depoimento pessoal da autora; b) prova testemunhal, na forama do artigo 407 do Código de Processo Civil; Para realização da audiência de instrução e julgamento designo dia 13 de março de 2003, ás 13h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

42.-AÇAO PREVIDENCIARIA-39/2002-MAURA RIBAS DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- No prazo comun de cinco dias especifiquem as partes, querendo as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sov pena de indefrimento (CPC, art. 130).- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

43.-AÇAO PREVIDENCIARIA-43/2002-JOAO MARIA LEMES DE MATOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneamento (artigo 331 do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponíveis. encontram-se presentes todas as condições da ação e os pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do processo, de forma que o declaro saneado. Defiro a produção dos seguintes meios de prova: a)depoimento pessoal dos autores; b) prova testemunhal, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 13 de março de 2003, ás 15h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

44.-AÇAO PREVIDENCIARIA-45/2002-ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Defiro a produção dos seguintes meios de prova : a) depoimento pessoal dos autores; b) prova testemunhal, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 19 de março de 2003, ás 15h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

45.-AÇAO PREVIDENCIARIA-46/2002-MARIA CALAÇANS COSTA ROSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- Desnecessária a realização de audiência de conciliaçào ou saneamento (artigo 331 do Codigo de processo Civil) pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponiveis. defiro a produção dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal da autora; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 25/03/2003, ás 13h30min. Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

46.-AÇAO DE COBRANÇA-53/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERALDO

SEGUNDA- á parte autora para que comprove a publicação dos editais a que alude o artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA-

47.-AÇAO DE COBRANÇA-58/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x CELESTINO MINTKEWSKI- Á parte autora para que comprove a publicação a que alude o artigo 605. prazo 05 (cinco) dias Após ao réu em igual prazo. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ELCIO MARCELO BOM-

48.-AÇAO DE COBRANÇA-62/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x CASSEMIRO STAVISKI- ...Julgo procedente o pedido, ao fito de condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercicios de 1997 a 2000, em valor apurado pela sra. Contadora Judicial. Condeno o réu ainda ao pagamento de custas e despesas processuais além dos honorários advocaticíos do patrono judicial da parte contraria, que considerando o disposto no artigo 20, paragráfo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10%( dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizados até o efetivo pagamento.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

49.-AÇAO DE COBRANÇA-63/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x THEODORO ZAPAHOVSKI- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, 520, caput). aos apelados para responderem em 15 (quinze) dias (CPC,508 e 518).- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e JOAO MORAIS DO BONFIM-

50.-AÇAO DE COBRANÇA-64/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x FERNANDE KLAK- Á parte autora para que comprove a publicação a que alude o artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

51.-AÇAO DE COBRANÇA-66/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x TADEU MILESKI- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, 520, caput). aos apelados para responderem em 15 (quinze) dias (CPC,508 e 518).- Adv. MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e JOAO MORAIS DO BONFIM-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67/2002-PINHO PAST LTDA x ILZA APARECIDA REGE- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 791, inciso III, do CPC.- Adv. FERNANDA CLEVE CANESTRARO-

53.-ALVARA-77/2002-CIRLEI KOSOUSKI KINTOF x O JUIZO- Após com avaliação, manifeste-se a interessada, em 05 (cinco) dias.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

54.-RECLAMATÓRIA TRABALHISTA-104/2002-MARGARETE PORTELA WOLFF x MUNICIPIO DE CANTAGALO- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneamento (artigo 331 do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos insdisponíveis. fixo como controvertidos os seguintes pontos: a) exercicio de cargo em comissão pela autora; b) natureza jurídica da relação entabulada entre as partes; c) necessidade de anotação na CTPS; d) direito ao recebimento de horas extraordinárias, 13ºsalario, férias e demais reflexos; e) defiro a produção dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal da autora; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; Para realização da audiência de instrução e julgamento designo 27/03/2003, ás 13h30min. Adv. ELCIO MARCELO BOM e ABRAO JOSE MELHEM-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-109/2002-BANCO FORD S/A x ORELHO PASQUALOTTO- Aguarde-se o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, na forma requerida.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

56.-DIVORCIO DIRETO-111/2002-N.B. x F.S.B.- Á parte autora para que atenda a cota ministerial retr. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

57.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-117/2002-CLEUSA DE FATIMA RAVANELO x ESTEVAM DAMIANI- Para realização de audiência de conciliação ou saneamento (CPC 331), designo dia 27 de fevereiro de 2003, ás 16h00. Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e ESTEVAM DAMIANI-

58.-SEPARAÇAO JUDICIAL-127/2002-Z.A.M.T. x L.T.- Sobre o andamento do feito manifeste-se a parte autora prazo 05 (cinco) dias.- Adv. SAMUEL FERREIRA XALÃO-

59.-MANDADO DE SEGURANCA-130/2002-JOAO KONJUNSKI ME x PREFEITO MUNICIPAL e outros- Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Ao apelado para responder em 15(quinze) dias (CPC, 508 e 518).- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e ABRAO JOSE MELHEM-

60.-INVENTARIO-150/2002-ANTONIO SCHADECK SOBRINHO x ROZELMIRA DA ROCHA SCHADECK- Ao inventariante para que atenda a cota Ministerial retro em 05 (cinco) dias.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2002-DINARTE JOSE TERRES PADILHA x EDSON ROBERTO MEDLO- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo as provas queefetivamente pretendem produzir, indicando de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. NEZIO TOLEDO e MARIO BORGES DA SILVA-

62.-SEPARAÇAO JUDICIAL-161/2002-E.C.D.S. x V.M.D.S.- Especifiquem a parte autora as provas que pretende produzir. 05 (cinco) dias.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

63.-SEPARAÇAO JUDICIAL-168/2002-V.L.D.S.S. x J.R.S.- Especifiquem a autora as provas que pretende produzi. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. TATIANA B. DE OLIVEIRA-

64.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-171/2002-M.P.E.P. e outros x J.M.F.- Á vista da certidão de f. 11, nomeio como defensor ao réu o Dr. Fernando B. Pietrobon, que deve se intimado para apresentar contestação no prazo legal .-Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

65.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-177/2002-M.P.E.P. e outros x A.B.X.- Para patrocinar a defesa do réu nomeio o Dr. Elcio Marcelo Bom, que deve ser intimado para apresentar contestação no prazo legal.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

66.-AÇAO DE COBRANÇA-193/2002-DJALMA RODRIGUES DA SILVA x MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR- Ao autor, para que promova o preparo das custas processuais. Prazo 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC 257).- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

67.-AÇAO DE COBRANÇA-194/2002-MARIA JOSE ZUCARELLI DA SILVA x MUNICIPIO DE CANTAGALO- Á autora para que promova o preparo das custas processuais. prazo 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição(CPC 257).- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

68.-DISSOLUÇAO DE SOCIEDADE-FATO-203/2002-M.M.S. x B.D.S.- Á parte autora para replicar em dez dias - ADV.FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

69.-AÇAO DE COBRANÇA-216/2002-VERONICA KASPSVAK MIERZVA x MUNICIPIO DE CANTAGALO - Para a audiência a que deverão comparecer as partes, designo a data de 13/02/2003, às 13:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasião será tentada a conciliação, não se obtendo esta, seguir-se-á, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tando, se necessário for (CPC, art. 278, parágrafo 2º). A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado.- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-232/2002-FELTRACO E FRITZ LTDA x PREFEITO MUNICIPAL -MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros- ...Julgo improcedente o pedido confirmando a decisão de fs. 149/52, para denegar em definitivo, a segurança almejada condeno a impetrante ao pagamento de custas e despesas processuais na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios a teor da Súmula 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.- Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON e ABRAO JOSE MELHEM-

71.-EXECUCAO FISCAL-8/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PR x GUILHERME DE PAULA NETO E CIA LTDA- Á parte autora para retirar expediente em Cartório conforme o que determina o item 5.8.2, do Código de Normas. -Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

72.-EXECUCAO FISCAL-34/2001-INST. NACIONAL DE METRO.NORM. E QUAL. INDUST. x MOINHO COLONIAL- Sobre o seguimento do feito manifeste-se a exequente. prazo 05 (cinco) dias.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

73.-EXECUCAO FISCAL-5/2002-CONS. REG.DE MED. VETERINARIA DO EST. DO PARANA x JOSE PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA- Ao exequente prazo 05 (cinco) dias.- Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN-

74.-EXECUCAO FISCAL-9/2002-CONS.REG. DE MED. VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA x A. DIAS MACHADO E CIA LTDA- Sobre o andamento do feito manifeste-se o exequente.- Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN-

75.-EXECUCAO FISCAL-38/2002-INMETRO x MOINHO COLONIAL BR 277 LTDA- (Sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

76.-CARTA PRECATORIA-53/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 19ª VARA CIVEL -PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x ESTEVAM DAMIANI e outros- Á exequente prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

77.-CARTA PRECATORIA-85/1999-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CIVEL -COOPERATIVA AGROP. MISTA LARANJEIRAS DO SUL x ALTAIR COZER e outros- (sobre o contido na certidão do sr. oficial de Justiça manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias).- Adv. EDENILSON FAUSTO-

78.-CARTA PRECATORIA-24/2000-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CIVEL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA- Com lançamento de baixa somente no Boletim Mensal de Movimento Forense arquivem-se provisoriamente estes autos 24/00, onde aguardarão a iniciativa da parte credora(CPC 791, inc.III; LEF40;CN 5.8.12).- Adv. VALTER SCHAFFER MEHRT-

79.-CARTA PRECATORIA-107/2000-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA/PR - VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CARLOS GEMIN e outros- Com lançamento de baixa somente no Boletim Mensal de Movimento Forense, arquivem-se estes autos nº 107/00, onde aguardarão a iniciativa da parte credora (CPC 791, inc.III; LEF 40; CN 5.8.12)- Adv. VALTER SCHAFFER MEHRT-

80.-CARTA PRECATORIA-55/2002-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CIVEL -COMERCIAL VIRMOND x JOAO MORAIS DO BONFIM- Tendo em vista a interposição de embargos perante o r. juízo deprecante (fs.08/09), determino a suspensão do curso da execução, forte no artigo 791, inciso I, do Código de Processo Civil.- Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e JOSE DE PAULA XAVIER-

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO**
**ESTADO DO PARANA**
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS**
**RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**
**JUIZ DE DIREITO**
**RELAÇÃO Nº 14/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABRAO JOSE MELHEM | 008 | 00184/2000 |
| | 013 | 00014/2001 |
| | 058 | 00011/1999 |
| | 005 | 00284/1999 |
| | 046 | 00196/2002 |
| | 042 | 00158/2002 |
| | 047 | 00197/2002 |
| | 020 | 00239/2001 |
| ADONISE JANAINA CHAICOUSK | 041 | 00153/2002 |
| ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA | 041 | 00153/2002 |
| | 034 | 00076/2002 |
| | 037 | 00103/2002 |
| | 040 | 00148/2002 |
| ANDREIA INDALENCIO | 012 | 00218/2000 |
| | 056 | 00062/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 011 | 00197/2000 |
| AYR AZEVEDO DE MOURA CORD | 022 | 00291/2001 |
| | 023 | 00294/2001 |
| | 024 | 00297/2001 |
| CANDIDO MATEUS BOSCARDIN | 053 | 00006/2002 |
| CLAITON JOS• DE OLIVEIRA | 057 | 00074/2002 |
| CLAUDIO ANTONIO CANESIN | 054 | 00023/2001 |
| CRYSTIANE LINHARES | 044 | 00179/2002 |
| ELCIO MARCELO BOM | 058 | 00011/1999 |
| | 039 | 00139/2002 |
| | 052 | 00279/2002 |
| | 038 | 00129/2002 |
| | 035 | 00078/2002 |
| | 059 | 00030/1999 |
| | 025 | 00001/2002 |
| | 020 | 00239/2001 |
| EROS BELIN DE MOURA CORDE | 022 | 00291/2001 |
| | 023 | 00294/2001 |
| | 024 | 00297/2001 |
| ESTEVAM DAMIANI | 023 | 00294/2001 |
| | 014 | 00054/2001 |
| | 003 | 00077/1999 |
| FERNANDO BERTUOL PIETROBO | 049 | 00253/2002 |
| | 043 | 00176/2002 |
| | 050 | 00267/2002 |
| FLORA M. CLOCK SCHIER | 001 | 00060/1999 |
| GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA | 036 | 00098/2002 |
| HELDERLIANE MACHADO DA LU | 001 | 00060/1999 |
| JOAO MORAIS DO BONFIM | 060 | 00033/2001 |
| | 008 | 00184/2000 |
| | 010 | 00195/2000 |
| | 006 | 00144/2000 |
| | 003 | 00077/1999 |
| | 051 | 00268/2002 |
| | 037 | 00103/2002 |
| | 055 | 00055/2002 |
| | 009 | 00193/2000 |
| | 048 | 00199/2002 |
| JOAO RIBEIRO | 002 | 00074/1999 |
| JOSE DE PAULA XAVIER | 058 | 00011/1999 |
| | 055 | 00055/2002 |
| JOÇO LEONEL ANTOCHESKI | 034 | 00076/2002 |
| JUAREZ JOSE DA SILVA | 013 | 00014/2001 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 022 | 00291/2001 |
| | 023 | 00294/2001 |
| | 024 | 00297/2001 |
| | 013 | 00014/2001 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 033 | 00061/2002 |
| | 017 | 00152/2001 |
| | 007 | 00162/2000 |
| | 016 | 00147/2001 |
| | 031 | 00057/2002 |
| | 032 | 00059/2002 |
| | 009 | 00193/2000 |
| | 015 | 00141/2001 |
| MARCO AURELIO PELLIZZARI | 034 | 00076/2002 |
| MARIA INES MORAIS DE OLIV | 007 | 00162/2000 |
| | 016 | 00147/2001 |
| | 015 | 00141/2001 |
| MARILIA AZAMBUJA DE PAULA | 007 | 00162/2000 |
| | 055 | 00055/2002 |
| MIRIAN PADILHA | 017 | 00152/2001 |
| ODIR ANTONIO GOTARDO | 019 | 00213/2001 |
| | 021 | 00252/2001 |
| | 029 | 00044/2002 |
| | 018 | 00211/2001 |
| | 026 | 00035/2002 |
| | 028 | 00042/2002 |
| | 027 | 00037/2002 |
| | 030 | 00047/2002 |
| | 045 | 00187/2002 |
| OSVALDO DIAS DO PRADO | 061 | 00023/2002 |
| RONIR IRANI VINCENSI | 004 | 00178/1999 |
| | 015 | 00141/2001 |
| SAMUEL FERREIRA XALÇO | 022 | 00291/2001 |
| | 023 | 00294/2001 |
| | 024 | 00297/2001 |
| VALTER SCHAFFER MEHRT | 019 | 00213/2001 |
| | 021 | 00252/2001 |
| | 029 | 00044/2002 |
| | 018 | 00211/2001 |
| | 026 | 00035/2002 |
| | 028 | 00042/2002 |
| | 027 | 00037/2002 |
| | 030 | 00047/2002 |
| WALERIA VIRMOND C. CHURSC | 041 | 00153/2002 |
| WANDERLEY DO CARMO | 004 | 00178/1999 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO SEMCZYZEM e outros- Manifeste-se o credor prazo 05 (cinco) dias.- Adv. FLORA M. CLOCK SCHIER e HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74/1999-COAMIG - COOP. MISTA AGROPEC. DE GUARAPUAVA/PR x ODILON STREMEL e outros- Sobre o andamento do feito manifeste-se a exequente prazo 05 (cinco) dias.- Adv. JOAO RIBEIRO-

3.-CURATELA-77/1999-MARIA LINDACIR DE LIMA x SILMARA NEVES DE LIMA- Ao arquivo mediante necessárias anotações .-Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e ESTEVAM DAMIANI-

4.-ORD. DECLARATORIA C/C CONDENA-178/1999-VITORIA KOKUZICKI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Ciência as partes acerca da baixa dos autos.- Adv. RONIR IRANI VINCENSI, WANDERLEY DO CARMO-

5.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-284/1999-M.R.S. e outros x P.S.- Á parte autora para retirar em cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-144/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA LTDA x AMILTON MARCONDES PRESTES e outros- Sobre o pedido retro manifestem-se os executados. prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

7.-REPARAÇÃO DE DANOS-162/2000-ALCEU GONÇALVES DO AMARAL x IND. COM. E RECUPERAÇAO DE PLASTICOS MONTE CLARO- ciência ás partes acerca do ofício retro.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA e MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

8.-SEPARAÇAO JUDICIAL-184/2000-J.M.S.P. x C.R.P.- ...Julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial revogando a r Decisão de f. 21, para decretar a separação judicial entre J.M.S.P.X C.R.P. consoante regulamentado no corpo da decisão, com o que declaro extinto o processo com julgamento de mérito, forte no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. considerando a sucumbência recíproca (artigo 21, caput, do Código de Processo Civil), condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais em parcelas iguais além dos honorários advocatícios dos respectivos Patronos Judicias que arbitro em R$ 750,00 (setecentos e cincoenta reais), com supedâneo no artigo 20, paragrafo 4º, do mesmo Código. Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e ABRAO JOSE MELHEM-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-193/2000-PEDRO SEGUNDO x BANCO DO BRASIL S/A- Ciência ás partes acerca da baixa dos autos.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

10.-ALVARA-195/2000-CANDINHA DE FATIMA DOS SANTOS KOVALESKI x O JUIZO- Atenda-se a cota retro prazo de cinco dias.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

11.-DEPOSITO-197/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALVARO VARELLA- Á parte autora prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

12.-INVENTARIO-218/2000-ANA IVANICHEN e outros x PAULINA IVANICHEN- defiro o pedido de suspensão do curso do processo pelo prazo de 120 (cento vinte) dias, com fundamento no artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, em anologia. Adv. ANDREIA INDALENCIO-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-14/2001-LEONARDO LICENKO x IRONDI DOS SANTOS PEDROSO- Defiro a produçào dos seguintes meios de prova a) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; b) depoimentos pessoais das partes, que devem ser intimados na forma do artigo 343 paragrafo 1º, do mesmo Código; c) prova perical contábil. nomeio como perito o Sr. Elon Carlos de Souza, que deve ser intimado para apresentação de proposta de honorários em 05 (cinco) dias, e laudo nos 30 (trinta) dias subsequentes. Ás partes para fins do artigo 421, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil. designo desde logo dia 20 de março de 2003, ás 15h30min. para audiência de instruçào e julgamento.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI e JUAREZ JOSE DA SILVA-

14.-CONVERSAO / DIVORCIO SEP. JUD-54/2001-J.O.S. x M.S.C.- ...Julgo procedente o pedido formulado na petiçào inicial para converter a separação judicial decretada entre J.O.S.x M.S.C. em divórcio nos termos do artigo 266 paragrafo 5º, da Constituição da Repúlbica e do artigo 25, caput, da Lei nº 6.515/77.- Adv. ESTEVAM DAMIANI-

15.-AÇAO DE COBRANÇA-141/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CARLITO KOKUZICKI- Ciência as partes acerca da baixa dos autos,- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA e RONIR IRANI VINCENSI-

16.-AÇAO DE COBRANÇA-147/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO CHERPINSKI FEDRECHESKI- Primeiramente, deve a parte autora comprovar a publicação dos editais a que alude o artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias. Após ao autor em

igual prazo. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2001-JOAO ALVES ELIAS x BANCO DO BRASIL S/A- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC,520, caput). Ao apelado para responder em 15 (quinze dias (CPC, 508 e 518). Adv. MIRIAN PADILHA e LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

18.-AÇAO PREVIDENCIARIA-211/2001-EULALIA DE LIMA CARNEIRO x INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC,520 caput). Ao apelado para responder em 15 (quinze) dias (CPC, 508 e518).- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

19.-AÇAO PREVIDENCIARIA-213/2001-ALDERICO MENDES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Defiro a produção dos seguintes meios de jprova a) depoimento pessoal do autor; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo civil. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 18 de fevereiro de 2003, ás 13h30min.- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

20.-AÇAO DE COBRANÇA-239/2001-MARCOS AURELIO TEHORTS FIRMA INDIVIDUAL x PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR- Desnecessária a realização de adiência de conciliação ou saneamento (artigo 331), do Código de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos se relaciona a direitos indisponíveis. a preleminar levantada pela parte ré guarda relação com o próprio mérito, e será examinada oportunamente. Fixo como controvertidos os seguintes pontos: a) efetiva prestação dos serviços pela autora ao então representante do réu; b) exigibilidade da dívida em razão da data de emissão das notas fiscais e da via eleita. defiro a produção dos seguintes meios de prova a) depoimento pessoal do representante da autora; b) prova testemunhal, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 11 de fevereiro de 2003, ás 13h30min.- Adv. ELCIO MARCELO BOM e ABRAO JOSE MELHEM-

21.-AÇAO PREVIDENCIARIA-252/2001-VANDERLEIA JOY DA LUZ e outros x INSTITUTO NACIONAL NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS- Defiro a produção dos seguintes meios de prova: a) depoimento pessoal do representante da autora; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil; Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 18 de fevereiro de 2003, ás 15h30min. - Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

22.-CIVIL PUBLICA - IMPROB. ADM.-291/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros- No prazo sucessivo de cinco dias especifiquem as partes, querendo as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento CPC, art.130) Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI, SAMUEL FERREIRA XALÃO, AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

23.-CIVIL PUBLICA - IMPROB. ADM.-294/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros- Apos no prazo sucessivo de cinco dias, especifiquem as partes querendo as provas que efetivamente pretendem produzir indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art130).- Adv. ESTEVAM DAMIANI, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, SAMUEL FERREIRA XALÃO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

24.-CIVIL PUBLICA - IMPROB. ADM.-297/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros- No prazo sucessivo de cinco dias especifiquem as partes, querendo as provas queefetivamente pretendem jproduzir, indicando de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC,art.130).- Adv. SAMUEL FERREIRA XALÃO, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

25.-EXONERAÇAO PENSAO ALIMENTICIA-1/2002-J.C. x L.C.- Especifiquem a parte autora as provas que pretende produzir, em cinco dias.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

26.-AÇAO PREVIDENCIARIA-35/2002-MANOEL DE JESUS MESSIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes querendo as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando de logo a relevância e a pertinência das que forem reqeridas sob pena de indeferimento (CPC,art.130) Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

27.-AÇAO PREVIDENCIARIA-37/2002-ELENA KOVALIKI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes querendo as provas que efetivamente pretendem produzir indicando de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento (CPC, art.130) Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

28.-AÇAO PREVIDENCIARIA-42/2002-NERCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130) Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

29.-AÇAO PREVIDENCIARIA-44/2002-PONCIANO FERNANDES DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS- Desnecessária a realização de audiência de conciliação ou saneiamento (artigo 331 do Codigo de Processo Civil), pois a matéria tratada nos autos relaciona a direitos indisponíveis. Defiro a produção dos seguintes meios de prova; a)depoimento pessoal do representante do autor; b) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo dia 25 de março de 2003, ás 15h30min. Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

30.-AÇAO PREVIDENCIARIA-47/2002-LAUDEMIRA KUPCZAK x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes querendo as provas que efetivamente pretenddem produzir indicando de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento (CPC,art.130) Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

31.-AÇAO DE COBRANÇA-57/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PEDRO CZESZ- Primeiramente deve a parte autora comprovar a publicação dos editais a que alude o artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias. após ao autor em igual prazo.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

32.-AÇAO DE COBRANÇA-59/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ALOISIO CLAC- Primeiramente deve a parte autora comprovar a publicação dos editais a que alude ao artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias. Após ao autor em igual prazo.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

33.-AÇAO DE COBRANÇA-61/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MIGUEL JASINSKI- Primeiramente, deve a parte autora comprovar a publicação dos editais a que alude o artigo 605 da CLT. prazo 05 (cinco) dias. após ao autor, em igual prazo.- Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

34.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-76/2002-LEONI HORBATEI OSÓRIO e outros x BANCO BRADESCO S/A- Defiro a produção dos seguientes meios de prova: a) prova testemunhal na forma do artigo 407 do Código de Processo civil; b) depoimentos pessoais dos requerentes e do requerido José Horbatei, que devem ser intimados na forma do artigo 343, paragrafo 1º, do mesmo Código. designo dia 04 de março de 2003, ás 15h30min, para audiência de instrução e julgamento.- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, JOÃO LEONEL ANTOCHESKI e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES-

35.-DIVORCIO DIRETO-78/2002-V.R.P. x L.R.P.- ...Julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para declarar o divórcio entre VALDOMIRO DA ROCHA DE PAULA e LAURA RAVANELO DE PAULA, nos termos do artigo 226, paragrafo 6º, da Constituição da Republica.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

36.-RETIFICAÇAO REGIS. NASCIMENTO-98/2002-JOSEFA KRUGER x O JUIZO- Primeiramente á interesada para que emende a petição inicial indicando o pedido e a causa de pedir. prazo dez dias.- Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA-

37.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-103/2002-TEREZA SZURMIAL KASPCHAK x AUGUSTO CHORMIAK- ... Designo dia 11 de fevereiro de 2003, ás 15h00, para audiência de conciliação ou saneamento.- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA e JOAO MORAIS DO BONFIM-

38.-DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL-129/2002-M.A.M. x M.M.- Á parte autora para replicar em dez dias. (CPC, arts. 285 e 319).- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

39.-CURATELA-139/2002-CIRENE DA APARECIDA SANTOS SERIGALLI x ROSEMARI GOMES DOS SANTOS- ...Declaro extinto o processo forte no artigo 267, inciso IX, do Código de Processo Civil.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

40.-SEPARAÇAO JUDICIAL-148/2002-D.L.L. x R.R.L.-Sobre a contestação manifeste-se a parte autora. prazo de dez dias.- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

41.-AÇAO DE ALIMENTOS-153/2002-S.C.M.C.M. e outros x V.C.- Para realizaçào de audiência de conciliação instrução e julgamento designo dia 17 de fevereiro de 2002, ás 13h30min.- Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, WALERIA VIRMOND C. CHURSCINSKI e ADONISE JANAINA CHAICOUSKI-

42.-ALVARA-158/2002-NEURI DE JESUS NUNES HORST x O JUIZO- ...Julgo procedente o pedido para determinar a expedição de alvará em nome de NEURI DE JESUS HORST par proceder o levamtamento da quantia depositada em nome de Amilton Horst na caderneta de poupança a que alude o expediente de f.14.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

43.-DECLARATORIA-176/2002-JOAO CARLOS OLIVEIRA LIAR x O JUIZO- Á vista da petição retro nomeio como defensor do interessado o Dr. Fernando Pietrobom Ao dr. procurador para que atenda o item 01 da decisào de fls. 07,- Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

44.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-179/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x HILDA TELAXKA- Arquivem-se mediante as necessárias anotações.- Adv. CRYSTIANE LINHARES-

45.-AÇAO PREVIDENCIARIA-187/2002-OLIVINA MARIA CORDEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Á parte autora para replicar em dez dias CPC, arts. 326/327).- Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-196/2002-VANDA BUGAY MIERZVA x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre a impugnação retro manifeste-se a embargante. prazo 10 (dez) dias.- Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

47.-INDENIZACAO-197/2002-AURELIO BONA x MUNICIPIO DE CANTAGALO- sobre o pedido de desistência manifeste-se a parte ré prazo 05 (cinco) dias. -Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

48.-EXEC. FORÇADA DE TIT. EX. EXT-199/2002-ALAOR LOPES FRITZ x DARCILO PAULETTI- Com lançamento de baixa somente no Boletim Mensal de movimetno Forense, arquivem-se provisoriamente estes autos nº 199/02, onde aguardarão a iniciativa da parte credora (CPC, art.791,inc.III;CN5.8.12).- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

49.-INTERDICAO-253/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOAO VILMAR RAMIRO- Ao Dr. defensor para oferecer impugnação em cinco dias.- Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

50.-ALVARA-267/2002-VERGINA FERREIRA DE SOUZA x O JUIZO e outros- Á interessada para que atenda o pronunciamento ministerial retro. prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

51.-PAULIANA-268/2002-ALAOR LOPES FRITZ x DARCILIO PAULETTI e outros- Para audiência a que deverão comparecer as partes, designo a data de 18/02/2003,ás 16h30min. Ao autor para que retire em Cartório a carta de Citação para o devido cumprimento.- Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

52.-RETIFICAÇÃO ESTADO CIVIL-279/2002-J.M. e outros x J.- á interessada para que atenda a cota ministerial. prazo 05 (cinco) dias .- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

53.-EXECUCAO FISCAL-6/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x GUILHERME DE PAULA NETO E CIA LTDA- com lançamento de baixa somente no Boletim Mensal de Movimento Forense, arquivem-se provisoriamente estes autos 06/02, onde aguardarão a iniciativa da parte credora (CN 5.8.12).- Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN-

54.-CARTA PRECATORIA-23/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA/PR - 5ª VARA CIVEL -MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x ALCEU GARBIN & CIA. LTDA. e outros- Sobre a certidào retro manifeste-se a exequente. prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

55.-CARTA PRECATORIA-55/2002-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CIVEL -COMERCIAL VIRMOND x JOAO MORAIS DO BONFIM- Tendo em vista a interposição de embargos perante o r. juízo deprecante (fsl 08/09), determino a suspensão do curso da execução forte no artigo 791, inciso I, do Código de Processo civil. Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, JOSE DE PAULA XAVIER e JOAO MORAIS DO BONFIM-

56.-CARTA PRECATORIA-62/2002-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CIVEL -IVO DE LARA x COOP. DE TRAB. RUR. E REF. AGRARIA DO CENTRO OESTE- Defiro o pedido retro parazo para apresentação dos documentos 05 (cinco) dias.- Adv. ANDREIA INDALENCIO-

57.-CARTA PRECATORIA-74/2002-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR -SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA x NEUTON PEREIRA MENDES E OUTROS- Sobre a certidão retro, manifeste-se a exequente. prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA-

58.-ADOÇÃO-11/1999-T.P.M. e outros x T.R.M.- Sobre o estudo social retro, manifeste-se as partes no prazo consecutivo de 05 (cinco) dias.Adv. JOSE DE PAULA XAVIER, ABRAO JOSE MELHEM e ELCIO MARCELO BOM-

59.-ADOÇÃO-30/1999-R.N.P. x A.P.- á parte autora para que atenda o pedido retro. prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. ELCIO MARCELO BOM-

60.-ADOÇÃO-33/2001-A.R.R. e outros x C.P.- Aos interessados para que atendam a cota ministerial de fl. 07, prazo dez dias. na mesma oportundidade os autores devem juntar aos autos cópias da certidão de nascimento da infante, indicar o paradeiro dos pais biologicos.- Adv MORAIS DO BONFIM-

61.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-23/2002-I.P. x C.E.D.S.P.- Ao requerido para ciência e manifestação acerca do documento de fsl.05.- Adv. OSVALDO DIAS DO PRADO-

## Cascavel

**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**
**RELACAO Nº 100/2002**
**JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACYR LOUREN•O DE GOUVEIA | 007 | 01109/1995 |
| ADELFIA T. BERTE | 011 | 00055/1997 |
| | 012 | 00068/1997 |
| | 013 | 00298/1997 |
| | 027 | 00085/2000 |
| ADELINO MARCON | 005 | 00635/1995 |
| | 001 | 00073/1987 |
| ALANA MARIA GIACOBO LINHA | 050 | 00930/2001 |
| ALESSANDRO ANTONIAZZI | 036 | 00301/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 038 | 00311/2001 |
| ALESSANDRO S. VALLER ZENN | 077 | 00879/2002 |
| ALEX SANDRO SONDA | 030 | 00515/2000 |
| | 046 | 00669/2001 |
| ALEXANDRE BARBOSA DA SILV | 023 | 00371/1999 |
| | 088 | 00148/2002 |
| | 087 | 00090/2001 |
| ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS | 075 | 00851/2002 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 039 | 00335/2001 |
| AMAURI CARLOS ERZINGER | 014 | 00593/1997 |
| | 055 | 00289/2002 |
| AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO | 031 | 00635/2000 |
| ANA MARIA C. GIOVANINI | 012 | 00068/1997 |
| ANA MARIA G. GIOVANINI | 013 | 00298/1997 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 031 | 00635/2000 |
| ANNETE CRISTINA DE ANDRAD | 088 | 00148/2002 |
| | 087 | 00090/2001 |
| ANTONIO CARLOS CASTELLON | 010 | 01193/1996 |
| ANTONIO CARLOS SILVA KUHN | 076 | 00878/2002 |
| ANTONIO CELSO DE O. FIGUE | 010 | 01193/1996 |
| ANTONIO DE JESUS | 012 | 00068/1997 |
| | 013 | 00298/1997 |
| ANTONIO HENRIQUE MARSARO | 089 | 00225/2002 |
| ANTONIO LINARES FILHO | 021 | 00262/1999 |
| | 022 | 00334/1999 |
| | 025 | 00568/1999 |
| ANTONIO MINORU ASHAKURA | 003 | 00243/1995 |
| | 004 | 00497/1995 |
| ARMANDO LUIZ MARCON | 005 | 00635/1995 |
| | 001 | 00073/1987 |
| | 039 | 00335/2001 |
| AUGUSTO JOSE BITTENCOURT | 031 | 00635/2000 |
| | 027 | 00085/2000 |
| AUGUSTO L. FILIPINI | 031 | 00635/2000 |
| BENEDITO APARECIDO TUPONI | 036 | 00301/2001 |
| CARLA FABIANA EVERS | 073 | 00709/2002 |
| CARLA MARGOT MACHADO SELE | 088 | 00148/2002 |
| | 087 | 00090/2001 |
| CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO | 085 | 00907/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 031 | 00635/2000 |
| CARLOS JOSE DAL PIVA | 066 | 00630/2002 |
| CARLOS WERZEL | 046 | 00669/2001 |
| CARMEM PLA PUJADES AVILA | 059 | 00405/2002 |
| CAROLINE GARCETE | 031 | 00635/2000 |
| CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR | 077 | 00879/2002 |
| CINARA STOCK SANTOS SBARA | 075 | 00851/2002 |
| CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES | 048 | 00716/2001 |
| CLAUDIA CRISTINA DE OLIVE | 026 | 00044/2000 |
| CRISTIANO LUSTOSA | 073 | 00709/2002 |
| DANIEL MARQUES VIRMOND | 030 | 00515/2000 |
| DELIVAR TADEU DE MATTOS | 035 | 00272/2001 |
| DEOCLECIO ADAO PAZ | 023 | 00371/1999 |
| DONIZETTI DE OLIVEIRA | 015 | 00750/1997 |
| EDER WAINE CUARELI | 060 | 00438/2002 |
| | 061 | 00523/2002 |
| EDINALDO LINHARES DE OLIV | 027 | 00085/2000 |
| EDSON LUIS REZENDE VASCON | 047 | 00683/2001 |
| | 053 | 00273/2002 |
| EDUARDO ALBERTO MARQUES V | 030 | 00515/2000 |
| EDUARDO ROCHA VIRMOND | 030 | 00515/2000 |
| ELIAS ZORDAN | 041 | 00454/2001 |
| ELIO REZENDE DE OLIVEIRA | 011 | 00055/1997 |
| | 012 | 00068/1997 |
| | 013 | 00298/1997 |
| | 027 | 00085/2000 |
| ELOI ANTONIO SALVADOR | 062 | 00544/2002 |
| ELVIS BITTENCOURT | 031 | 00635/2000 |
| | 027 | 00085/2000 |
| | 086 | 00908/2002 |
| EMERSON ALFREDO FOGACA DE | 029 | 00316/2000 |
| EMIR MARIA SECCO DA COSTA | 036 | 00301/2001 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 063 | 00560/2002 |
| EUCLIDES EUDES PANAZZOLO | 026 | 00044/2000 |
| | 080 | 00897/2002 |
| | 081 | 00898/2002 |
| | 082 | 00902/2002 |
| | 083 | 00903/2002 |
| | 084 | 00904/2002 |
| EVERSON OHSHIMA PUTINATTI | 016 | 00019/1998 |
| EVILASIO CARVALHO JUNIOR | 019 | 00808/1998 |
| FABIOLA POLATTI C. FLEISC | 031 | 00635/2000 |
| FERNANDO ALOISIO HEIN | 062 | 00544/2002 |
| FERNANDO NUNES SIMOES | 026 | 00044/2000 |
| FLAVIO ANTONIO DE A. FERN | 071 | 00679/2002 |
| FLAVIO FERNANDES | 024 | 00539/1999 |
| FLAVIO RIBEIRO BETTEGA | 030 | 00515/2000 |
| FRANCISCO DA SILVA MENDES | 063 | 00560/2002 |
| GENESIO NAILOR FINGER | 071 | 00679/2002 |
| GILBERTO NALON GONZAGA | 010 | 01193/1996 |
| GILSON ROBERTO CECATTO SA | 064 | 00585/2002 |
| GLAUCO SALVATI PINTO | 030 | 00515/2000 |
| | 046 | 00669/2001 |
| GUILHERME RODRIGUES | 030 | 00515/2000 |
| HEBER GOMES DA SILVA | 011 | 00055/1997 |
| | 012 | 00068/1997 |
| | 013 | 00298/1997 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 050 | 00930/2001 |
| HUBERTO OTTO MAHLMANN | 066 | 00630/2002 |
| IVAN CESAR DE SOUZA | 063 | 00560/2002 |
| IVANIR AFONSO BERTE | 027 | 00085/2000 |
| IVOMAR CESAR DE ALMEIDA | 048 | 00716/2001 |
| IZIS MAYSA DIETRICH LECHI | 008 | 00398/1996 |
| | 005 | 00635/1995 |
| JESUS FERRAZ RIBEIRO | 025 | 00568/1999 |
| JOAO CARLOS LARRE RODRIGU | 043 | 00585/2001 |
| JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN | 008 | 00398/1996 |
| | 034 | 00035/2001 |
| JORGE APPI DE MATTOS | 029 | 00316/2000 |
| | 059 | 00405/2002 |
| JOSE ALBERTO DIETRICH FIL | 008 | 00398/1996 |
| | 005 | 00635/1995 |
| JOSE CARLOS ALVAREZ | 028 | 00271/2000 |
| JOSE FERNANDO MARUCCI | 018 | 00409/1998 |

| | | |
|---|---|---|
| JOSE FERNANDO VIALLE | 044 | 00602/2001 |
| | 043 | 00585/2001 |
| JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS | 038 | 00311/2001 |
| JOSE MAURICIO LUNA DOS AN | 047 | 00683/2001 |
| | 053 | 00273/2002 |
| | 036 | 00301/2001 |
| JOSE MURILO SOARES DE CAS | 059 | 00405/2002 |
| JOSE RENACIR MARCONDES | 051 | 00053/2002 |
| JOSE TADEU SILVA | 018 | 00409/1998 |
| JOSUE DYONISIO HECKE | 032 | 00694/2000 |
| | 033 | 00865/2000 |
| JULIANE BUBLITZ FERREIRA | 009 | 01066/1996 |
| JULIANO ANDRESO PAESE | 031 | 00635/2000 |
| | 031 | 00635/2000 |
| JULIANO HUCK MURBACH | 077 | 00879/2002 |
| JURACI ANTONIO BORTOLOTTO | 025 | 00568/1999 |
| KATYA MARIA ALVES HERMISD | 054 | 00287/2002 |
| KELLY REGINA P. VULPINI D | 020 | 01090/1998 |
| KENNEDY MACHADO | 002 | 00670/1992 |
| | 019 | 00808/1998 |
| | 010 | 01193/1996 |
| | 017 | 00053/1998 |
| KLEBER DE OLIVEIRA | 005 | 00635/1995 |
| LAERCION ANTONIO WRUBEL | 033 | 00865/2000 |
| LAURO HENRIQUE LUNA DOS A | 053 | 00273/2002 |
| LAZARO BRUNING | 041 | 00454/2001 |
| LEANDRO BATISTA FACCIN | 018 | 00409/1998 |
| LENIR ROSA GOBO | 049 | 00875/2001 |
| LEONARDO DOLFINI AUGUSTO | 068 | 00649/2002 |
| LEONI ALDETE PRESTES NALD | 056 | 00314/2002 |
| LINO BORTOLINI | 035 | 00272/2001 |
| LIOMAR FAYAN | 063 | 00560/2002 |
| LUCIANA HUBNER PEREIRA | 078 | 00890/2002 |
| LUCIANO BRAGA CORTES | 044 | 00602/2001 |
| LUIS CARLOS MIGLIAVACCA | 037 | 00308/2001 |
| LUIZ ANTONIO LUNARDI | 051 | 00053/2002 |
| LUIZ CARLOS ALVES DE OLIV | 064 | 00585/2002 |
| LUIZ HENRIQUE CABANELLOS | 033 | 00865/2000 |
| LUIZ OTAVIO RIBEIRO PRADO | 029 | 00316/2000 |
| LUIZ PAULO WILLE | 032 | 00694/2000 |
| LUIZ ROGOWSKI | 036 | 00301/2001 |
| MARA LUCIA DRI | 069 | 00658/2002 |
| MARCEL QUEIROZ LINHARES | 050 | 00930/2001 |
| MARCELO ANTONIO TEODORO | 028 | 00271/2000 |
| MARCELO FABIANO FLOPAS | 069 | 00658/2002 |
| MARCELO HONJO | 080 | 00897/2002 |
| | 081 | 00898/2002 |
| | 079 | 00891/2002 |
| | 082 | 00902/2002 |
| | 083 | 00903/2002 |
| | 084 | 00904/2002 |
| MARCELO MANOEL | 070 | 00671/2002 |
| | 042 | 00582/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 038 | 00311/2001 |
| MARCIA ELIZA DE SOUZA | 040 | 00339/2001 |
| MARCO ANTONIO PADOVANI | 010 | 01193/1996 |
| MARCO DENILSON MEULAM | 014 | 00593/1997 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 073 | 00709/2002 |
| MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR | 030 | 00515/2000 |
| MARCOS FELDMAN FILHO | 036 | 00301/2001 |
| MARCOS VINICIUS BOSCHIROL | 006 | 01100/1995 |
| | 020 | 01090/1998 |
| MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI | 051 | 00053/2002 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 047 | 00683/2001 |
| | 053 | 00273/2002 |
| MARLON JOSE DE OLIVEIRA | 008 | 00398/1996 |
| MIGUEL LUCIANO PEZZINI | 034 | 00035/2001 |
| | 052 | 00139/2002 |
| MILTON CONINCK | 024 | 00539/1999 |
| MILTON J. GNOATO | 016 | 00019/1998 |
| MILTON JOSE GNOATO JUNIOR | 007 | 01109/1995 |
| MILTON POLISZUK | 010 | 01193/1996 |
| NANCI TEREZINHA ZIMMER | 005 | 00635/1995 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 063 | 00560/2002 |
| NESTOR VALDO VISINTIM | 001 | 00073/1987 |
| NICIA KIRCHKEIN CARDOSO | 065 | 00612/2002 |
| NILBERTO RAFAEL VANZO | 018 | 00409/1998 |
| NILVA ANTONIA KIRCHKEIN | 065 | 00612/2002 |
| ORIVALDO LUZETTI | 040 | 00339/2001 |
| OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN | 028 | 00271/2000 |
| | 085 | 00907/2002 |
| PAULO CINTRA | 021 | 00262/1999 |
| | 022 | 00334/1999 |
| PAULO GIOVANI FORNAZARI | 088 | 00148/2002 |
| PAULO ROBERTO CORREA | 007 | 01109/1995 |
| PAULO ROBERTO MOSER | 031 | 00635/2000 |
| PEDRO MARCOS MANTOVANELLO | 078 | 00890/2002 |
| RAMIRO DE LIMA DIAS | 059 | 00405/2002 |
| RENATO LUIZ OTTONI GUEDES | 075 | 00851/2002 |
| RICARDO AUGUSTO SMARCZEWS | 030 | 00515/2000 |
| RICARDO PREZUTTI | 028 | 00271/2000 |
| RONALDO DA FONSECA | 049 | 00875/2001 |
| | 057 | 00343/2002 |
| | 058 | 00344/2002 |
| RONEI EDERSON RODRIGUES | 063 | 00560/2002 |
| ROSELI L. RODRIGUES VANZO | 018 | 00409/1998 |
| ROSSANA DO NASCIMENTO WIL | 032 | 00694/2000 |
| RUY ALBERTO ZIBETTI | 012 | 00068/1997 |
| SADI MEINE | 089 | 00225/2002 |
| SALAZAR BARREIROS JUNIOR | 067 | 00645/2002 |
| | 004 | 00497/1995 |
| SANDRO AUGUSTO FADANELLI | 072 | 00699/2002 |
| | 030 | 00515/2000 |
| SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA | 045 | 00662/2001 |
| SERGIO DOS SANTOS SILVEIR | 017 | 00053/1998 |
| SERGIO RICARDO TINOCO | 031 | 00635/2000 |
| | 032 | 00694/2000 |
| SERGIO VULPINI | 002 | 00670/1992 |
| | 006 | 01100/1995 |
| SHIRLEI DALVA BENTO | 074 | 00808/2002 |
| SILVIO SIDERLEI BRAUNA | 048 | 00716/2001 |
| SONIA MARIA GONCALVES LEI | 026 | 00044/2000 |
| SUELI DA SILVA FONTOLAN | 001 | 00073/1987 |
| SUELI MARIA OLTRAMARI | 011 | 00055/1997 |
| | 055 | 00289/2002 |
| TANIA MARA ROSA FINGER | 028 | 00271/2000 |
| TARCISIO LUIZ SILVA FONTE | 026 | 00044/2000 |
| TERESINHA DEPUBEL DANTAS | 015 | 00750/1997 |
| THAIANNA KLAIME | 057 | 00343/2002 |
| | 058 | 00344/2002 |
| VERGINIA BERNARDO JORGE | 031 | 00635/2000 |
| VITOR HUGO SCARTEZINI | 045 | 00662/2001 |
| VITOR LEAL | 013 | 00298/1997 |
| VIVIANA BIANCONI | 002 | 00670/1992 |
| WILSON J. COMEL | 006 | 01100/1995 |
| | 020 | 01090/1998 |
| YEDA VARGAS RIVABEM | 087 | 00090/2001 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73/1987-BANCO BANDEIRANTES S/A x OSMAR GIACOMELLI e outros - Sobre o contido no of¡cio de fl. 131, dˆ-se ciˆncia …s partes. Intimem-se. 2. Aguarde-se por noventa (90) dias. -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, ADELINO MARCON, NESTOR VALDO VISINTIM e SUELI DA SILVA FONTOLAN-

2.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-670/1992-FERRAGENS E MAT CONSTR CASCAVEL x MUNICIPIO DE CASCAVEL -Ciˆncia …s partes sobre a baixa dos autos. Intimem-se. -Adv. SERGIO VULPINI, VIVIANA BIANCONI e KENNEDY MACHADO-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-243/1995-BANCO DO BRASIL - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x J. P. CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -1. Aguarde-se por trinta (30) dias. 2. No silˆncio, intime-se a Autora, pessoalmente, para, em quarenta e oito (48) horas, diligenciar o andamento do processo, sob pena de extin‡âo, com os “nus pertinentes. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-497/1995-CIRO ANTONIO REBOA RICARDI e outros x ESPOLIO DE MASSARO ISHIZAKI e outros - Ao embargante. Intime-se.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ANTONIO MINORU ASHAKURA-

5.-EXECUCAO-635/1995-BUNGE FERTILIZANTES S/A x VITORIO PIANA -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 1.459,32 VRCs, ap¢s ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, KLEBER DE OLIVEIRA, ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-1100/1995-ICLEIA MARIOTTO x ROSELI ELOINA KRUTSCH -Aguarde-se por trinta (30) dias. Intime-se. -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, WILSON J. COMEL e SERGIO VULPINI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1109/1995-AGROTRAC COM. E REPRESENTACOES LTDA x ANDRE RICARDO LERNER -Ou‡a-se o devedor, por seu advogado constituido nos autos (STJ, Sumula 240). Intime-se. -Adv. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR, PAULO ROBERTO CORREA e ACYR LOUREN•O DE GOUVEIA-

8.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-398/1996-OSVALDO GOBETTI x BANCO FIAT S/A- Ainda com a finalidade assinalada … fl. 84, sigam os autos ao Contador Judicial, para os seguintes calculos: 1. levando em conta os juros mensais pactuados (4,69155%), pre-fixados e computados, com capitalizacao anual, fixar o valor da parcela inicial Y (principal + juros + IOC = X: 24=Y) e, em seguida, observando-se a variacao da TR, o valor de cada parcela contratada; 2. considerando o paradigma supra, arbitrar os valores das parcelas com: a) juros remunerat¢rios de 1% ao mˆs, capitalizados anualmente, e variacao da TR; b) juros de remuneracao de 1% ao mˆs, com capitalizacao anual, mais variacao do INPC/IBGE; e c) por £ltimo, juros remunerat¢rios no percentual pactuado (4,69155%), capitalizados a cada ano, e correcao pela variacao do INPC/IBGE. Com as contas acima (4), voltem. Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR-

9.-ARROLAMENTO-1066/1996-TRAJANO MARTINS NETO x VICENTE MARIA DA COSTA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se.-Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

10.-RECLAMACAO TRABALHISTA-1193/1996-JURANDIR DIAS x IPMC- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE CVEL/PR e outros- Malgrado o tempo decorrido, converto o feito em diligencia, determinando ao Autor que, em cinco (05) dias, junte aos autos c¢pia da Lei Municipal n. 2.215/91 (CPC, 337), esclare‡a se em outubro de 1.994, quando de sua contratacao, teve a relacao firmada em carteira de trabalho, juntando c¢pia respectiva, ou entao de que forma formalizaram a contratacao, e, por fim, considerando que nao houve intimacao pessoal do representante do IPMC para a audiencia de instrucao e ainda o disposto no artigo 320, incisos I e II, do CPC, a fim de que nao se dˆ azo a alegacao de cerceamento, se insiste na prova propugnada, justificadamente. Intime-se. Adv. MILTON POLISZUK, ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR, ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO, GILBERTO NALON GONZAGA, MARCO ANTONIO PADOVANI e KENNEDY MACHADO-

11.-HABILITACAO CREDITO-55/1997-IGUACU POCOS ARTESIANOS LTDA x ESPOLIO DE JOSE ROBERTO GUSSO -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-89.03. -Adv. SUELI MARIA OLTRAMARI, HEBER GOMES DA SILVA, ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e ADELFIA T. BERTE-

12.-HABILITACAO EM INVENTARIO-68/1997-RUY ALBERTO ZIBETTI x ESPOLIO JOSE ROBERTO GUSSO- Atenda-se a cota retro (fl.38v§). Intimem-se. Adv. RUY ALBERTO ZIBETTI, HEBER GOMES DA SILVA, ANA MARIA C. GIOVANINI, ANTONIO DE JESUS, ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e ADELFIA T. BERTE-

13.-HABILITACAO CREDITO-298/1997-VALTER SAMARA x ESPOLIO DE JOSE ROBERTO GUSSO -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-10.95. Adv. VITOR LEAL, ANTONIO DE JESUS, HEBER GOMES DA SILVA, ANA MARIA G. GIOVANINI, ADELFIA T. BERTE e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

14.-ACAO MONITORIA-593/1997-CLAUDINEI RODGER ZAWOSKI x DISMARINA - DISTRIBUIDORA DE PROD. DOM. IMARINO LT -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 733.32 VRCs, ap¢s ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER e MARCO DENILSON MEULAM-

15.-REPARACAO DE DANOS-750/1997-NELSON MUNARO x CONFEC•OES TORRE DO SOL LTDA- Insistindo o Autor no benef¡cio da gratuidade, consoante a lei 1060/50, junte declaracao firmada de proprio punho dizendo necessitar do benficio da justica gratuita. Intimem-se. Adv. DONIZETTI DE OLIVEIRA e TERESINHA DEPUBEL DANTAS-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19/1998-SILAS BORGES DO NASCIMENTO x ANTONIO JOSE PEREIRA - ë avalia‡âo e interessados. Intime-se. R$-1.600.00. -Adv. MILTON J. GNOATO e EVERSON OHSHIMA PUTINATTI-

17.-EXECUCAO DE HIPOTECA-53/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NILTON TOSHIO ITO e outros- Considerando o certificado … fl. 85, suspendo o curso do processo na forma do art. 265, IV, do CPC, aguardando-se o julgamento da acao de consignacao. A rigor, conexao na h . Intime-se. Adv. KENNEDY MACHADO e SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-409/1998-ESPOLIO DE DALVO MERANTE DE SOUZA e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-897,45. Adv. JOSE TADEU SILVA, NILBERTO RAFAEL VANZO, JOSE FERNANDO MARUCCI, ROSELI L. RODRIGUES VANZO e LEANDRO BATISTA FACCIN-

19.-DECLARATORIA-808/1998-ANASTACIA DOMINGA DE OLIVEIRA MELLO x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO- 1. Por ora, em face do beneficio da justi‡a gratuita que lhe foi concedido, fica a Autora dispensada da antecipacao dos honorarios do Perito. 2. Intime-se o Experto para, em 50 dias juntar o laudo competente, ciente do pagamento dos honorarios somente ao final. 3. Intimem-se as partes do supra decidido, desde logo. Adv. EVILASIO CARVALHO JUNIOR e KENNEDY MACHADO-

20.-ACAO REGRESSIVA-1090/1998-ROSELI ELOINA KRUTSCH x ICLEIA MARIOTTO- Anote-se e voltem … senten‡a. Adv. KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e WILSON J. COMEL-

21.-ANULATORIA-262/1999-JULIANO RIBEIRO DO VALE e outros x CELSO MARCOS- Aos Requerentes para o prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. PAULO CINTRA e ANTONIO LINARES FILHO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-334/1999-EDGAR PEREIRA GOMES x CELSO MARCOS- Digam os interessados, sem olvidar do “nus pelo ¢bice … per¡cia. Intimem-se. Adv. PAULO CINTRA e ANTONIO LINARES FILHO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/1999-BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Vistos e examinados. Nestes termos, … vista do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extintos os presentes embargos … executao opostos por BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA. contra a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, sem apreciacao do m‚rito, condenando a Embargante ao pagamento das custas do processo e dos honorarios advocaticios da parte contraria, que arbitro, para a execucao e os embargos, levando em conta os parametros do artigo 20, paragrafo 4§, do CPC, em R$-1.668.11 (um mil, seiscentos e ssenta e oito reais e onze centavos), um decimo do valor da divida exequenda sem juros ou multa, atualizados monetariamente (Dec. 1.744/95) desde o ajuizamento da acao executiva (10.09.98). Custas ex lege. P.R.I. Certifique-se a respeito nos autos n. 150/98, fazendo-os conclusos. Adv. DEOCLECIO ADAO PAZ e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-539/1999-EDIMO MENDON•A SIQUEIRA-ME x MARCO AURELIO MION - 1. Audiˆncia de instru‡âo e julgamento para o proximo dia 28.04.2003, …s 14.00 horas. Caso as partes pretendam os depoimentos pessoais, deverão providenciar as respectivas intima‡ùes. Intimem-se. -Adv. FLAVIO FERNANDES e MILTON CONINCK-

25.-ACAO MONITORIA-568/1999-ELISEU AUGUSTO SICOLI e outros x JOSE DO ESPIRITO SANTO- Vistos e examinados. Nestes termos, … vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos ao mandado inicial, para o efeito de reduzir o valor em cobran‡a na acao monitoria proposta por ELISEU AUGUSTO SICOLI e JANNE CERCI SICOLI contra JOSE DO ESPIRITO SANTO a R$-1.673,36 (um mil, seiscentos e setenta e tres reais e trinta e seis centavos), atualizado monetariamente (Dec. n. 1.744/95) e acrescido de juros de mora de 0.5% (meio por cento) ao mˆs desde a data do termo ajustado para o pagamento, em 31 de dezembro de 1.998. Fiel ao principio da sucumbencia, condeno ambas as partes ao pagamento das despesas do processo, inclu¡dos os honorarios periciais: 85% (oitenta e cinco por cento) pelos autores-embargados e 15% (quinze por cento) pelo R,u-Embargante, conforme proporcionalmente a derrota experimentada. Imponho-lhes, al,m disso, o pagamento dos honorarios do advogado da parte ex-adversa, que arbitro, para esta fase de cognicao, levando em conta o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensao do trabalho produzido (CPC, 20, par. 4§), em 15% (quinze por cento) do valor exclu¡do da cobranca nesta senten‡a, repartidos em 85% (oitenta e cinco por cento) para o advogado do R,u-Embargante e 15% (quinze por cento) para o advogado dos autores-embargados, tudo a ser oportunamente apurado e compensado (CPC, art. 21, caput). Noutro passo, considerando que os autores-embargados nao agiram com a necess ria lealdade quando intentaram cobran‡a de valor que j haviam recebido, com fulcro nos artigos 17 e 18 do CPC condeno-os ao pagamento de multa pela litig ncia de m -f,, a reverter em favor do R,u-Embargante, em montante igual a 0.5% (meio por cento) do valor dado … acao monit¢ria, devidamente atualizado. Custas ex lege. P.R.I. Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO, ANTONIO LINARES FILHO e JURACI ANTONIO BORTOLOTTO-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-44/2000-DULCIMARA CASARIN SIGNORI RAMOS x FUNDA•AO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-235.75. Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, SONIA MARIA GONCALVES LEITAO, CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE e FERNANDO NUNES SIMOES-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-85/2000-MANTELLA & BRUGNERA LTDA x ARI VETORELLO- Nestes termos, … vista do exposto, julgo improcedentes os embargos, condenando a Embargante a pagar as custas do processo e os honorarios do advogado do Embargado, que arbitro, para a execucao e os embargos, levando em conta a natureza da causa, o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensao do trabalho produzido, al,m do car ter complementar da verba, em 15% (quinze por cento) do valor do d,bito. Custas ex lege. Registre-se. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas nesta ocasiao. Oportunamente, cumpra-se o C.N., item 5.13.4. Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA, IVANIR AFONSO BERTE, ADELFIA T. BERTE, EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

28.-INDENIZATORIA-271/2000-TEREZINHA DAS GRA•AS DUARTE x PHITOTERAPHIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA e outros -Digam as partes. Intimem-se. -Adv. TANIA MARA ROSA FINGER, OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR, JOSE CARLOS ALVAREZ, MARCELO ANTONIO TEODORO e RICARDO PREZUTTI-

29.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-316/2000-EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. T. LTD x AEROTRIP OPERADORA DE TURISMO LTDA -l. Diga a Autora se o acordo foi devidamente cumprido. 2. Intimem. -Adv. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, JORGE APPI DE MATTOS e LUIZ OTAVIO RIBEIRO PRADO-

30.-REPARACAO DE DANOS-515/2000-VITOR FERLA e outros x RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S/A - 1. Ver fl. 251. 2. Intimem-se as partes da audiˆncia designada no Ju¡zo Deprecado (fl.261) - Comarca de Palotina-Pr., para o dia 11 de dezembro de 2.002, …s 15.00 horas. 3. Aos Autores, para o preparo das custas junto ao Juizo Deprecado (fl.262). Intimem-se. -Adv. ALEX SANDRO SONDA, GLAUCO SALVATI PINTO, RICARDO AUGUSTO SMARCZEWSKI, SANDRO AUGUSTO FADANELLI, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DANIEL MARQUES VIRMOND e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

31.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-635/2000-RODOLATINA TRANSPORTES E SERVI•OS LTDA x J.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Intimem-se as partes da audiˆncia designada no Ju¡zo Deprecante (fl.271). Comarca de Lucas do Rio Verde-MT no dia 21 de abril de 2.003, …s 15.00 horas. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE, SERGIO RICARDO TINOCO, AUGUSTO L. FILIPINI, AMAURI DOS SANTOS SAMPAIO, JULIANO ANDRESO PAESE, PAULO ROBERTO MOSER, JULIANO ANDRESO PAESE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CAROLINE GARCETE-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-694/2000-VIA•AO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA x HSBC SEGUROS S/A- 1. Considerando que a discussao travada nos autos , justamente a falta de anuencia da seguradora ao acordo realizado conforme clausula contratual, que assim nao o acolhe, tudo a merecer apreciacao de fundo, merit¢ria, que nao h demonstrado nos autos o perigo de dano de difícil ou incerta reparacao caso a pretensao nao seja prontamente atendida, at, porque a Autora nao , empresa de pequeno porte, que o pagamento do acordo exclusivamente pela Autora decorre, antes, da obrigacao que sozinha assumiu com a Transrodal, e, enfim, que o que se quer, a rigor, , a propria antecipacao da senten‡a e nao de seus efeitos, indefiro a tutela de urgencia pleiteada pela Autora, que at, mesmo j requereu repacao de danos pela demora indevida imputada … R,. Intimem-se. 2. Em cinco (05) dias, digam as partes se tˆm provas outras a produzir, especificando e justificando-as. Intimem-se. Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE, JOSUE DYONISIO HECKE e SERGIO RICARDO TINOCO-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-865/2000-VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA x HSBC SEGUROS S.A- 1. Considerando que a discussao travada nos autos , justamente a falta de anuencia da seguradora ao acordo realizado conforme clausula contratual, que assim nao o acolhe, tudo a merecer apreciacao de fundo, merit¢ria, que o pagamento noti-

ciado na inicial sequer constou do tal acordo, que nao est demonstrado nos autos o perigo de dano de dificil ou incerta reparacao caso a pretensao nao seja prontamente atendida, at, porque a Autora nao , empresa de pequeno porte, que o pagamento noticiado … fl. 18 exclusivamente pela Autora decorre, antes, da obrigacao que sozinha assumiu, e, enfim, que o que se quer, a rigor, , a pr¢pria antecipacao da senten‡a e nao de seu efeitos, indefiro a tutela de urgencia pleiteada pela Autora, que at, mesmo j requereu reparacao de danos pela demora indevida imputada … R,. 2. Cumpra-se o despacho proferido nos autos em apenso (n. 694/2000, fl. 272), voltando, ambos, conclusos depois. 3. Intimem-se. Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL, JOSUE DYONISIO HECKE e LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH-

34.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-35/2001-NEURI ANTONIO ZEN x DIOMAR REZENDE DAMACENO -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$- 10.95. Adv. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

35.-FALENCIA-272/2001-ARTEFATOS DE CIMENTO JATCO LTDA x SSK SERVI•OS EM TELECOMUNICA•OES E ELETRICAS LTDA- 1. Conhe‡o dos embargos de declaracao, posto que tempestivos. De toda sorte, nao havendo contradicao no "decisum", san vel pela via dos embargos de declaracao, nego-lhes guarida. Ali s, , sabido, e deve saber a Embargante, por seu advogado, Dr. Delivar Tadeu de Mattos, que nao servem os embargos para afastar poss¡vel "contradicao" entre o pedido e o ordenado. Ademais, da leitura da senten‡a extraem-se os fundamentos da ordem. Intimem-se. Adv. LINO BORTOLINI e DELIVAR TADEU DE MATTOS-

36.-DECLARATORIA-301/2001-RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA x BOGO E TONHATO LTDA -1. Para realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 10 de abril de 2.003, …s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. MARCOS FELDMAN FILHO, EMIR MARIA SECCO DA COSTA, ALESSANDRO ANTONIAZZI, BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR, LUIZ ROGOWSKI e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-308/2001-SANTANDER BRASIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SSK SERVI•OS EM TELECOMUNICA•OES S/A e outros -1. Ante o lapso temporal decorrido, diga a(o) Requerente. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-311/2001-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AURORA MARQUESOTI DOS SANTOS- Defiro o pedido de fl. 46, autorizando a carga dos autos por cinco (05) dias, mediante recibo no livro pr¢prio. Intimem-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS-

39.-CUMPRIMENTO DE OBRIG. CONTRAT-335/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MURARO & FILHOS LTDA- 1. Intime-se (fls. 873/874). 2. Designo para realizacao da audiencia do art. 331 do CPC, o dia 14.04.2003, …s 15.00 horas. 3. Intimem-se. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e AMARILIS VAZ CORTESI-

40.-ALVARA-339/2001-FRANCISCA DA SILVA x JUIZO DESTA COMARCA -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. -Adv. ORIVALDO LUZETTI e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

41.-IMISSAO DE POSSE-454/2001-CENTRO EDUCACIONAL AMERICANO LTDA x PEDRINHO ALMEIDA ROSA -Aguarde-se por trinta (30) dias que se cumpra o ordenado … fl. 132. 1. Intime-se.-Adv. ELIAS ZORDAN e LAZARO BRUNING-

42.-INVENTARIO-582/2001-MARIA GNOATTO e outros x ARTHUR GNOATTO -ë avalia‡ão e interessados. Intime-se. R$-10.000.00. -Adv. MARCELO MANOEL-

43.-COBRANCA-585/2001-DANUBIO CUNHA DA SILVA x BRADESCO SEGUROS S/A -1. Para realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 22 de abril de 2.003, …s 14.00 horas. 2. Intimem-se. -Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e JOSE FERNANDO VIALLE-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-602/2001-AGF BRASIL SEGUROS S/A x INES PAZINI ZANELLA -1. Para realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 29.04.2003, …s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. LUCIANO BRAGA CORTES e JOSE FERNANDO VIALLE-

45.-ORDINARIA-662/2001-FERNANDA ROCHA ALVES x CONTINENTAL BANCO S/A -Ou‡a-se o R,u. Intime-se. -Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

46.-REPARACAO DE DANOS-669/2001-NEULI HANNEL x PRINCESA DOS CAMPOS- 1. Nao se houve reconsiderada a decisao. • evidente. 2. No tempo oportuno dos "quesitos suplementares" d^-se ci^ncia ao Autor e voltem incontinente. 3. Intime-se. Adv. GLAUCO SALVATI PINTO, ALEX SANDRO SONDA e CARLOS WERZEL-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-683/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO WASEN LTDA e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-20.05. Adv. EDSON LUIS REZENDE VASCONCELLOS, MARIZA RIBEIRO DA SILVA e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

48.-REIVINDICATORIA-716/2001-WAGNER VILLAVERDE x LAVINIO DA SILVA -1. Para realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 28.04.2.003, …s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES e SILVIO SIDERLEI BRAUNA-

49.-ACAO MONITORIA-875/2001-IHEC - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE CASCAVEL S/C LT e outros x SARAH THOME -1. Para realiza‡ão da audi^ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 23 de abril de 2.003, …s 14.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. LENIR ROSA GOBO e RONALDO DA FONSECA-

50.-ORDINARIA-930/2001-DE CONTO IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros x DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL- Nada a reconsiderar sobre o que j ordenado, mormente a audi^ncia designada, nao influenciado pela moment*nea posicao da Autora. Cumpra-se. Intime-se. Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES, ALANA MARIA GIACOBO LINHARES e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

51.-A•AO DE RESGATE-53/2002-WALDIR ANTONIO FRANCISCO OLDONI x BANCO DO ESTADO DO PARANA- 1. Acolho a emenda de fls. 96/97, seguindo o processo exclusivamente contra o BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A., com exclusao do ESTADO DO PARANA do polo passivo da acao. Fa‡am-se as anotacoes necess rias nos registros do Cart¢rio, inclusive na autuacao e no Distribuidor. 2. Cite-se o BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. para, em quinze (15) dias, sob …s advert^ncias legais, oferecer defesa. 3. O pedido de antecipacao de tutela, como de ordin rio, e nada h para o excepcional, ser apreciado ap¢s a defesa ou o decurso do prazo para tanto. 4. Intime-se. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-139/2002-INFORMAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x JEA COMUNICA•OES LTDA -Manifeste-se a Credora: decorrido em branco o prazo para embargos. Intime-se. -Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-273/2002-AUTO POSTO WASEN LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-317.55. Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS, EDSON LUIS REZENDE VASCONCELLOS e MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/2002-DANILDO ALCIDIO FUCHS x ORILDE MARIA PIOVESAN FROZA- Junte o Exequente, como lhe compete, certidao do Detran sobre bem registrado em nome da Executada e, insistindo no pedido de "fraude", certidoes dos of¡cios imobili rios locais. No mais, o Ju¡zo nao lhe servir como secretaria. Intime-se. Adv. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF-

55.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-289/2002-CESAR LUIZ MARCON x ELVIRA MUJOL -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-46.33. -Adv. SUELI MARIA OLTRAMARI e AMAURI CARLOS ERZINGER-

56.-ALVARA-314/2002-JULIANA ROSS e outros x JUIZO DESTA COMARCA- 1. Muito embora o teor da peticao de fls. 53/55 … primeira vista cause esp,cie e at, mal estar, num segundo momento, at, porque nao se duvida da boa-f, da advogada subscritora , Dra Leoni Aldete Prestes Aldino, fica claro que nao , senao resultado de pouca ou nenhuma reflexao e do desespero ante o limite de inteleccao neste caso concreto. De toda maneira, sem duvidar que a maledicencia e o descontrole prejudicam antes o maledicente e o descontrolado, devem ser afastados os excessos que nao condizem com a dignidade do advogado e da sua atuacao profissional, ainda que momentaneamente estivesse obscurecido pelo ¡mpeto sem freios e os limites de desequil¡brio referidos. Na verdade, o estudo e a diligencia profissional, com recursos e atos e pedidos processuais adequados, poderia evitar os constrangimentos e as humilhacoes. Assim, porque indevido nos autos os termos postos e observando-se que a escusa por ato excepcional , poss¡vel e , de todo bem, sem preju¡zo …s penas, civis, profissionais e criminais, pela reiteracao, risque a Senhora Escrvâ as expressoes constantes dos ¡tens VII e VIII do documento de fl. 54 e do ¡tem 3 da peticao de fl. 55, j com c¢pia a este magistrado. 2. Noutro aspecto, lembrando que os efeitos da desistencia estao jungidos … homologacao judicial (CPC, 158) e, ainda, que estao em jogo, al,m do interesse p£blico pelo invent rio, os interesses dos incapazes, que nao podem ser obstados por pontual desequilibrio de sua procuradora, ainda por esta vez reitero aos requerentes o despacho de fl. 52, ressaltando que, se assim pedirem, , vi vel a requisicao judicial das certidoes devidas, restando-lhes, entao, a emenda para aproveitamento e divisao, sem prejuizo do deferimento dos pedido de venda e do benef¡cio da Justi‡a gratuita. 3. Intime-se. Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

57.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-343/2002-JANDIR LUIZ LISBOA x MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE -Sobre a contesta‡ão apresentada, diga o autor, no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. -Adv. RONALDO DA FONSECA e THAIANNA KLAIME-

58.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-344/2002-LUIZ ROQUE PEREIRA x MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE -Sobre a contesta‡ão apresentada, diga o autor, no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. -Adv. RONALDO DA FONSECA e THAIANNA KLAIME-

59.-ACAO MONITORIA-405/2002-VIA•AO ARAGUARINA LTDA x EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E TURIS -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. JOSE MURILO SOARES DE CASTRO, JORGE APPI DE MATTOS, RAMIRO DE LIMA DIAS e CARMEM PLA PUJADES AVILA-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-438/2002-BARCEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros x CONDUBAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COND. ELETRICOS e outros -Diga a requerente, ante a devolu‡ão da carta ARMP.-Adv. EDER WAINE CUARELI-

61.-ORDINARIA-523/2002-BARCEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros x CONDUBAN-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRI e outros -Diga a requerente, ante a devolu‡ão da carta ARMP.-Adv. EDER WAINE CUARELI-

62.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-544/2002-RONALDO JANNING e outros x FRANCISCO APARECIDO BARBOSA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justi‡a (fl.101v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ELOI ANTONIO SALVADOR e FERNANDO ALOISIO HEIN-

63.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-560/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC. E INVENST x JOAQUIM NERY DE OLIVEIRA -Aguarde-se por trinta (30) dias a manifesta‡ão das partes. Intimem-se. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LIOMAR FAYAN, IVAN CESAR DE SOUZA, FRANCISCO DA SILVA MENDES FILHO e RONEI EDERSON RODRIGUES-

64.-SUMARISSIMA INDENIZACAO-585/2002-ANDERSON VALERIO DO NASCIMENTO x ELIAS TOMAZZELLI e outros- 1. Nada h a reconsiderar quanto … decisao objurgada. 2. Em 48 horas, recolha a Autorea taxa de FUNREJUS. 3. No mais, observe-se e cumpra-se a decisao de fl. 61 verso e 62. Adv. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-

65.-EXECUCAO-612/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL C/ INTER. SOL. LINDOE x GENTIL BARBOSA - Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R$-10.95. Adv. NILVA ANTONIA KIRCHKEIN e NICIA KIRCHKEIN CARDOSO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-630/2002-HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCAVEL LTDA x SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - PR- 1. Ainda que se vislumbre poss¡vel carater preventivo, nao se vislumbrando a priori nenhuma exigencia ou acao do Fisco que possa levar … inefic cia da decisao ao final pretendida, consoante dispoe o artigo 7§, inciso II, da Lei n§ 1.533/51, indefiro a liminar pretendida, medida de excecao aqui nao vi vel. Intime-se. 2. Notifique-se a Autoridade apontada como coatora para que, em 10 (dez) dias, preste as informacoes que entender cab¡veis e necess rias. Expe‡a-se mandado. Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e HUBERTO OTTO MAHLMANN-

67.-ORDINARIA DE COBRANCA-645/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MATUSITA e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. R$-60.55.Intime-se. -Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

68.-ORDINARIA-649/2002-VANISE TEREZINHA SALAMON x SERGIO NEUDI AVER e outros -1. Para a audi^ncia prevista no artigo 277 do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 22 de abril de 2.003 …s 13.30 horas. 1.1. Citem-se os R,us, via postal, com anteced^ncia m¡nima de 10 (dez) dias, para que compare‡a … audi^ncia, pessoalmente, ou por preposto com poderes para transigir. 1.2. Na audi^ncia, frustada a tentativa de concilia‡ão, deverao os R,us oferecer defesa, desde que o fa‡a por interm,dio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e os documentos que entender adequados e necess rios. Se pretenderem a realiza‡ão de pericia deverao, no pr¢prio ato, formular quesitos e indicar assistente t,cnico. 1.3. Intime-se o Autor, por sua advogada, pelo Di rio da Justi‡a. 2. Por fim, ad cautelam, ao r,u a ser citado por edital, desde que revel. nomeio Curador o Dr. Antonio Carlos Castellon Vilar, que atuar sob a f, de seu grau, que dever ser intimado a comparecer … audi^ncia designada e nela, em sendo o caso, apresentar defesa, ainda que na forma do artigo 302 do CPC. -Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO, ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-658/2002-VALENTIN BRESSAN x ANTONIO KENDI AKUTSU- Vistos e examinados. Nestes termos, … vista do exposto, nao estando comprovada a ocorrencia de ato ilegal ofensivo de direito liquido e certo do Impetrante, abstra¡da poss¡vel alegacao de falta de interesse processual (inadequacao) e, nesta seara, a discussao sobre a legalidade ou moralidade da aposentadoria, julgo improcedente a acao, denegando a seguranca pleiteada. Custas de lei, pelo Impetrante. Sem honorarios (STF, Sumula 512). P.R.I. Arquivem-se. Adv. MARA LUCIA DRI e MARCELO FABIANO FLOPAS-

70.-INDENIZATORIA-671/2002-AGOSTINHO MARMENTINI x HSBC BAMERINDUS S/A- 1. O Autor deve recolher a taxa do FUNREJUS. 2. As custas da escrivania, se concorde a Sra. Escrivâ, poderão ser pagas ao final. Informe. (Informacao: custas a receber em 50% = R$-304.50). Se nao houver concord*ncia, deve o Autor providenciar o seu pagamento ou justificar o pedido de postergacao. 3. Intime-se. Adv. MARCELO MANOEL-

71.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-679/2002-EDMILSON BISCAIA DOLCE x BANCO BRADESCO S/A- 2. Considerando a emenda de fl. 71, que admito e por equivoco nao apreciada, revogo a designacao de fl. 72, ordenando o processamento da acao pelo rito ordinario, pois j nao cabe a afirmacao de fl. 69. 2.1. De corol rio, levando em conta a citacao j havida, intime-se o R,u, atrav,s de seu douto procurador, pelo Di rio da Justi‡a, para que, sob …s advertencias legais, ofere‡a defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo deferida a carga dos autos (e.g.fl.75). 2.2. Intimem-se. Ao Autor para o recolhimento da diferen‡a da taxa do FUNREJUS no valor de R$-4.20, no prazo de dez (10) dias. Adv. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES e GENESIO NAILOR FINGER-

72.-USUCAPIAO-699/2002-ANGELO RAFAIN x ERMINDA LUCHINE PIRES BASTOS e outros- Embora fosse o regular e esperado, se nao o fez, em dez (10) dias , recolha o Autor o devido em complemento de custas e taxa de FUNREJUS pela retificacao do valor da causa, sob pena de cancelamento da distribuicao. Intime-se. Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

73.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-709/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JACOB LUIZ RODRIGUES DA SILVA -1.Diga o autor. 2. Sem oposicao, … c. e p. 3. Intime-se.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

74.-INVENTARIO-808/2002-NELCI PUERARI x ARGENTINO ALBINO PUERARI -1. Nomeio inventariante o herdeiro NELCI PUERARI, que dever prestar o compromisso legal, em cinco (05) dias. Intime-se. 2. Prestado o compromisso, em vinte (20) dias, apresente o Inventariante as primeiras declara‡ùes, na forma do artigo 993 do C¢digo de Processo Civil. Intime-se. 3. Requisitem-se, por of¡cio, certidùes negativas fiscais. Intime-se. -Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-

75.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-851/2002-CAIXA ECONONICA FEDERAL (CAIXA) x NILMAR CALEGARI e outros- Tendo em vista a exclusao da Caixa Economica Federal do polo passivo da presente acao ordinaria, em face da sua ilegitimidade passiva "ad causam", julgo extinto o presente incidente. Custas de lei. Intimem-se. Arquivem-se. C.N., 5.13.4. Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS e CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-878/2002-PALAGAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FABCAR VEICULOS LTDA- Com a devida v^nia, nao h nos autos prova regular de entrega de mercadoria e, de consequ^ncia, t¡tulo h bil … execucao. Em dez (10) dias, emende a "Exequente" a inicial, promovendo a juntada de documentos ou fazendo os requerimentos que entender. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS SILVA KUHN-

77.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-879/2002-ANDRE ROBERTO GUERRA x GERALDO PATREZE- 1. Admito a emenda de fls. 35/39, que retificou o valor dado inicialmente … causa, para R$-30.000,00, que deve ser observado para os fins legais. 1.1. Se nao o fez, e poderia ter desde logo providenciado, em cinco (05) dias recolha o Autor as custas e a taxa de FUNREJUS devidas em complemento, pela alteracao a maior do valor da causa. 1.2. Cumprido o item supra, sob pena do cancelamento da distribuicao, voltem para apreciacao da inicikal e as diligencias de rigor. Intime-se. Diferen‡a de custas a recolher R$-325.50 e da taxa de FUNREJUS R$-50.00. Adv. CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR, ALESSANDRO S. VALLER ZENNI e JULIANO HUCK MURBACH-

78.-PRESTACAO DE CONTAS-890/2002-DAVID ALFREDO LOPES x BANCO DO BRASIL S/A- Nao h possibilidade, … vista da regra do artigo 292 do CPC, da cumulacao objetiva pretendida pelo Autor, de prestacao de contas e revisao de clausulas e valores contratuais. Ali s, para aquela pressupoe-se justamente o desconhecimento e, especificamente, o inconformismo com lan‡amento em concreto, relegando-se … segunda fase apenas decisao sobre a correcao ou incorrecao de tais lan‡amentos, com definicao de saldo, nao a sua revisao. Destarte, em dez (10) dias, emende o Autor a inicial, promovendo o que entender para a regularizacao necess ria, inclusive apontando, se insistir na prestacao, os lan‡amentos em concreto do R,u nao ou mal explicados e que lhe amparam o inconformismo, sob pena do indeferimento. Nao se olvide, enfim, que h procedimento proprio e adequado … obtencao de documentos comuns. Intime-se.Adv. LUCIANA HUBNER PEREIRA e PEDRO MARCOS MANTOVANELLO-

79.-DECLARATORIA-891/2002-JOAQUIM PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL - O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sumario (CPC, 275, I). Em dez (10) dias, juntem os Autores os documentos a instruir o seu pedido, mormente os comprovantes de pagamentos cuja repeticao pretendem. Intimem-se. Adv. MARCELO HONJO-

80.-DECLARATORIA-897/2002-GERALDO ALVES TEIXEIRA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL- O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sum rio (CPC, 275, I). Em dez (10) dias, juntem os Autores os documentos a instruir o seu pedido, mormente os comprovantes de pagamentos cuja repeticao pretendem. Intimem-se. Adv. MARCELO HONJO e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

81.-DECLARATORIA-898/2002-TRAJANO BROWIACK e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL- O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sumario (CPC, 275, I). Em dez (10) dias, juntem os Autores os documentos a instruir o seu pedido, mormente os comprovantes de pagamentos cuja repeticao pretendem. Intimem-se. Adv. MARCELO HONJO e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

82.-DECLARATORIA-902/2002-NELSON ANGELIM POMPELLI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL- O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sum rio (CPC 275, I). Em dez (10) juntem os Autores os comprovantes de pagamentos cuja repeticao pretendem. Intimem-se. Adv. MARCELO HONJO e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

83.-DECLARATORIA-903/2002-INEZIO SOARES LEITE e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sum rio (CPC.275,I). Em 10 (dez) dias, juntem os Autores os documentos a instruir o seu

pedido, mormente os comprovantes de pagamentos cuja repeti‡âo pretendem. Intimem-se. -Adv. MARCELO HONJO e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

84.-DECLARATORIA-904/2002-ALDEMAR ANTONIO BARRETA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -O processo, em face do valor dado … causa, seguir o rito sum rio (CPC.275,I). Em 10 (dez) dias, juntem os Autores os documentos a instruir o seu pedido, mormente os comprovantes de pagamentos cuja repeti‡âo pretendem. Intimem-se. -Adv. MARCELO HONJO e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

85.-INDENIZATORIA-907/2002-REGINA MELO DE SILVA NASCIMENTO x CELSO MALINOSKI e outros -1. Em 10 (dez) dias, emende-se a inicial: a) adaptando-a ao rito sum rio, devido em face do pedido (CPC 275, II, d), mormente, sob pena de preclusão, quanto … prova propugnada. 2. No mesmo prazo, junte a Autora declaracao firmada de proprio punho dizendo necessitar do beneficio da justi‡a gratuita e ter ciencia das consequencias da falsa afirmacao. 3. Regularize a Autora sua representacao nos autos, eis que o instrumento de fl. 12 confere poderes aos Drs. Juraci A. Bortolotto e Carlos A.Bortolotto. Intime-se. -Adv. CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO e OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

86.-ACAO MONITORIA-908/2002-AUGUSTO NEUMANN & CIA LTDA x NOLI PONCIO- O instrumento contratual prevˆ a entrega de “06 pneus” e nao o seu equivalente. Destarte, em dez (10) dias, emende a Autora a inicial, promovendo o que entender para regularizacao. Adv. ELVIS BITTENCOURT-

87.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-90/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1a VARA FAZ. PUBLICA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A S DE SOUZA E LUZ LTDA -Sobre o contido no of¡cio retro (fl.52), diga a Credora. Intime-se.-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO, CARLA MARGOT MACHADO SELEME e YEDA VARGAS RIVABEM-

88.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-148/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUA•U - PARANA - 2a VARA CIVEL - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FESTUGATO REFEI•OES INDUSTRIAIS LTDA e outros- A avaliacao foi realizada e o laudo est nos autos. Diga a Credora, pois o que pretende. Intime-se. Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, CARLA MARGOT MACHADO SELEME e PAULO GIOVANI FORNAZARI-

89.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-225/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUA•U - PR - 1a VARA CIVEL -MARCOS RICARDO BENITEZ DOS SANTOS e outros x MARIA APARECIDA MATHIAS- 1. Ante o lapso temporal decorrido, dia a “Credora”. Intime-se. Adv. SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

## Chopinzinho

**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DE CHOPINZINHO**
**RELAÇÃO Nº47/2002**
**JUIZ DE DIREITO-PAULO CEZAR CARRASCO REYES**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 010 | 00551/1998 |
| ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA | 031 | 00181/2002 |
| | 022 | 00458/2000 |
| | 011 | 00567/1998 |
| | 035 | 00287/2002 |
| ANTONIO OZIRES BATISTA VI | 034 | 00276/2002 |
| AURO ALMEIDA GARCIA | 032 | 00192/2002 |
| | 036 | 00304/2002 |
| | 022 | 00458/2000 |
| | 018 | 00139/2000 |
| | 021 | 00420/2000 |
| | 055 | 00050/2001 |
| | 016 | 00531/1999 |
| CARLOS MARCELO S. BOCALON | 028 | 00588/2001 |
| | 049 | 00007/1997 |
| | 037 | 00306/2002 |
| | 008 | 00680/1996 |
| CELITO LUCAS | 028 | 00588/2001 |
| | 039 | 00425/2002 |
| | 040 | 00429/2002 |
| | 027 | 00358/2001 |
| | 030 | 00113/2002 |
| | 054 | 00028/2001 |
| CLAITON JOSE DE OLIVEIRA | 025 | 00189/2001 |
| DANIELE CHRISTIANE BENETT | 029 | 00101/2002 |
| DANIELLE BORDIN | 032 | 00192/2002 |
| | 036 | 00304/2002 |
| | 042 | 00548/2002 |
| | 018 | 00139/2000 |
| | 021 | 00420/2000 |
| | 016 | 00531/1999 |
| DIRCEU SANTIAGO DE OLIVEI | 006 | 00143/1996 |
| EGIDIO MUNARETTO | 012 | 00037/1999 |
| | 013 | 00091/1999 |
| | 014 | 00102/1999 |
| | 015 | 00371/1999 |
| | 008 | 00680/1996 |
| ELADIO LUIZ ROOS | 042 | 00548/2002 |
| | 002 | 00322/1992 |
| | 004 | 00260/1995 |
| HUMBERTO LUIZ S.DE OLIVEI | 024 | 00113/2001 |
| INES LUCAS | 048 | 00666/2002 |
| | 033 | 00222/2002 |
| IVANIR FONTANA | 005 | 00496/1995 |
| | 020 | 00414/2000 |
| | 049 | 00007/1997 |
| | 045 | 00620/2002 |
| | 041 | 00472/2002 |
| | 056 | 00012/2002 |
| | 025 | 00189/2001 |
| | 026 | 00279/2001 |
| | 023 | 00039/2001 |
| | 053 | 00027/2001 |
| | 038 | 00308/2002 |
| | 019 | 00378/2000 |
| JANIO SANTOS DE FIGUEIRED | 050 | 00011/2001 |
| JONES MARIO DE CARLI | 017 | 00070/2000 |
| JUAREZ LUIZ POMPEU DA SIL | 003 | 00094/1994 |
| LUIZ FELIPE MARTINS DE BA | 018 | 00139/2000 |
| MARCIA OTILIA DOS SANTOS | 052 | 00205/2002 |
| MARIA APARECIDA DE PAULA | 052 | 00205/2002 |
| NATAL HILARIO DOSSENA | 051 | 00087/2001 |
| | 027 | 00358/2001 |
| | 001 | 00066/1989 |
| | 046 | 00654/2002 |
| NEIVA DE-NEZ | 026 | 00279/2001 |
| ODACIR GIARETTA | 043 | 00592/2002 |
| OSCAR DANILO MACIEL | 044 | 00601/2002 |
| OSVALDO BETIN BOARETO | 049 | 00007/1997 |
| | 017 | 00070/2000 |
| RAFAEL SCABENI | 053 | 00027/2001 |
| ROBERSON FABIO SCHWERZ | 018 | 00139/2000 |
| ROBSON CARLOS BISCOLI | 013 | 00091/1999 |
| | 014 | 00102/1999 |
| RONIR IRANI VINCENSI | 052 | 00205/2002 |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA | 007 | 00504/1996 |
| VALDEMAR MORAS | 047 | 00656/2002 |
| | 009 | 00364/1998 |
| | 013 | 00091/1999 |
| | 014 | 00102/1999 |
| | 015 | 00371/1999 |
| | 019 | 00378/2000 |

1.-CURATELA-66/1989-AVELINA PEDROSO DOS SANTOS x -Decretada por sentença a interdição.O(A) requerente deverá comparecer em Cartório no prazo de cinco dias assinar o termo de compromisso.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

2.-REPARACAO DE DANOS-322/1992-ALDO PAN x MILTON BASTOS HENRIQUE- Ao procurador do autor para atender o Oficio de fl. 187.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

3.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-94/1994-M.R. e outros x A.P.-Audiência de instruçao e julgamento dia 10/12/2002, às 16,00 horas.-Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA-

4.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-260/1995-C.S. x E.C.- julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

5.-ALVARA-496/1995-MARIA DO CARMO RODRIGUES x - Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 144,76.-Adv. INES LUCAS-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-143/1996-POSTO OURO VERDE LTDA x JOSE PEDRO VIETZIKOSKI- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 402,76.-Adv. DIRCEU SANTIAGO DE OLIVEIRA-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-504/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GENUINO VITALI e outros- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 495,56.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

8.-DEPOSITO-680/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SUDIMAQ-RECUPRADORA DE MAQUINAS LTDA e outros- às partes sobre o laudo de avaliaçao e conta de fls. 500 e 502.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

9.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-364/1998-MINISTERIO PUBLICO x VALDEMAR MORAS- Julgado por sentença extinto o processo.-Adv. VALDEMAR MORAS-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-551/1998-VILA ROMANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x CELITO JOSE CENI- Ao autor sobre a contas de fls. 43 e 44.-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

11.-INVENTARIO-567/1998-MOACIR CORREA x MARTA PIRE CORREA- Ao inventariante sobre a manifestaçao de fl.56.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-37/1999-A. OLDONI & CIA LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Indique o credor bens à penhora.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-91/1999-DIUCELIA MARIA MILESI DALMUT MACHADO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Homologado os honorários do perito no valor de 7(sete) salários mínimos.Ao banco réu para depositar o valor da perícia.-Adv. VALDEMAR MORAS, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON CARLOS BISCOLI-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-102/1999-FRANCISCO AVELINO BOCHIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Homologado os honorários no valor de 6(seis) salários mínimos.Ao banco réu a recolher o valor da perícia.-Adv. VALDEMAR MORAS, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON CARLOS BISCOLI-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-371/1999-OLIVO CENCI & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A- Revogado o despacho o item 2 do despacho de fls.434.Ao banco réu para efetuar o pagamento dos honorários do perito.-Adv. VALDEMAR MORAS e EGIDIO MUNARETTO-

16.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-531/1999-L.F.S. e outros x G.T.- Redesignada audiência de instruçao e julgamento para o dia 12/03/2003, às 15,00 horas.-Adv. DANIELLE BORDIN e AURO ALMEIDA GARCIA-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-70/2000-JUCARA CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Redesignada audiência de instruçao e julgamento dia 12/03/2003, às 13,00 horas.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e OSVALDO BETIN BOARETO-

18.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-139/2000-M.A.R. e outros x G.S.- Julgado por sentença extinto oprocesso sem julgamento de mérito.-Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ, AURO ALMEIDA GARCIA, DANIELLE BORDIN e LUIZ FELIPE MARTINS DE BARROS-

19.-DIVORCIO DIRETO-378/2000-E.D.A. x C.A.P.O.- Redesignada audiência de instruçao e julgamento dia 10/02/2003, às 16,00 horas.-Adv. IVANIR FONTANA e VALDEMAR MORAS-

20.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-414/2000-L.V.F. e outros x R.B.- Audiência preliminar dia 17/03/2003, às 13,00 horas.-Adv. IVANIR FONTANA-

21.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-420/2000-G.M. e outros x V.R.P.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

22.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-458/2000-M.A.R. e outros x R.T.- Redesignada audiência de conciliaçao para o dia 17/03/2003, às 15,00 horas.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e AURO ALMEIDA GARCIA-

23.-ALIMENTOS-39/2001-J.M.D. e outros x V.D.- Julgado por sentenLa extinto o processo sem julgamento de mérito.-Adv. IVANIR FONTANA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-113/2001-J.D.M. e outros x C.M.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.-Adv. HUMBERTO LUIZ S.DE OLIVEIRA VIANA-

25.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-189/2001-M.L.N. e outros x M.M.- Redesignada audiência de instruçao e julgamento dia 12/02/2003, às 13,00 horas.-Adv. IVANIR FONTANA e CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

26.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-279/2001-MARILIZE APARECIDA DOS SANTOS e outros x NELCI BERTOLUZE DENEZ- Homologado por sentença o acordo celebrado e decretada a paternidade do requerido em face da menor.-Adv. IVANIR FONTANA e NEIVA DE-NEZ-

27.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-358/2001-BRUNA REGINA CONORATO e outros x ALDAIR VARGAS ZUCONELLI- Audiência de instruçao e julgamento dia 02/12/2002, às 15,30 horas.-Adv. CELITO LUCAS e NATAL HILARIO DOSSENA-

28.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-588/2001-MARIA EDUARDA CONORATTO e outros x VANDERLEI BERTONCELLI- Audiência de instruçao e julgamento dia 03/02/2003, às 16,30 horas.-Adv. CELITO LUCAS e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

29.-CURATELA-101/2002-ONORINO MORANDO x LINDAMIR ROSA MORANDO- à curadora sobre o laudo de fl.32.-Adv. DANIELE CHRISTIANE BENETTI-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-113/2002-G.A.Z. e outros x A.V.Z.- Julgado por sentença extinta a execuçao com julgamento de mérito.Custas pelo executado.-Adv. CELITO LUCAS-

31.-COBRANCA (SUM)-181/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ALBINA BALANCIM- Redesignada audiência de conciliaçao dia 04/02/2003, às 15,00 horas.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

32.-ARROLAMENTO-192/2002-NELCI TEREZINHA HENNIG x ANILDO JOAO HENNIG- à inventariante sobre a manifestaçao da Fazenda Estadual.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

33.-RETIFIC DE REGISTRO PUBLICO-222/2002-MARLENE ZAGO x - Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 232,01.-Adv. INES LUCAS-

34.-ALIMENTOS-276/2002-T.R.B. e outros x A.B.- Redesignada a data de 19/02/2003, às 15,00 horas para audiência de conciliaçao, instruçao e julgamento.-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

35.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-287/2002-D.C.H. e outros x J.C.W.- Audiência de conciliaçao dia 17/03/2003, às 16,00 horas.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

36.-EXECUCAO DE TITUTLO JUDICIAL-304/2002-CARLA SCHAUANA BOLZANI SCHERER e outros x GELSON CAMARGO SCHETTERT- Ao exequente sobre a certidao negativa de penhora.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

37.-ALVARA-306/2002-FELIPE ANDREI RISSARDI e outros x - Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 284,12.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON-

38.-EXEC. ALIMENTOS C/C PED.PRIS-308/2002-T.B. e outros x A.M.- Manifeste-se a reuerente acerca dop interesse do prosseguimento do feito.-Adv. IVANIR FONTANA-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-425/2002-OURACLIDES RIBEIRO DA CRUZ x FERREIRA & BRATZ LTDA- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 17,00.-Adv. CELITO LUCAS-

40.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-429/2002-R.C.D. e outros x V.C.S.- Audiência preliminar dia 17/03/2003, às 14,00 horas.-Adv. CELITO LUCAS-

41.-CURATELA-472/2002-VALDETE DE MENEZES x ROSANA VASCONCELOS- Ao requerente sobre o laudo médico de fl. 24.-Adv. IVANIR FONTANA-

42.-DIVORCIO DIRETO-548/2002-J.I.S. e outros x - Audiência de ratificaçao dia 10/02/2003, às 13,00 horas.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS e DANIELLE BORDIN-

43.-ALVARA-592/2002-ESLY DA SILVA BONETTI e outros x - Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 114,76.-Adv. ODACIR GIARETTA-

44.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-601/2002-M.A.K.G. x J.P.G.F.- Audiência de conciliaçao dia 10/12/2002, às 16,30 horas.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL-

45.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-620/2002-L.T.L. e outros x N.M.- Ao requerente sobre a certidao negativa de citaçao.-Adv. IVANIR FONTANA-

46.-ALIMENTOS-654/2002-T.A.M. e outros x G.M.- Designada audiência de conciliaçao, isntruçao e julgamento a se realizar dia 26/02/2003, às 16,00 horas.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

47.-ALVARA-656/2002-RACHEL MARGRAF ROSKOSZ x - Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 85,75.-Adv. VALDEMAR MORAS-

48.-EXECUCAO DE TITUTLO JUDICIAL-666/2002-THAIS FERNANDA KREUZ e outros x ADILSON MIGUEL KREUZ- Intime-se a completar a inicial juntando o respectivo titulo executivo judicial, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.-Adv. INES LUCAS-

49.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-7/1997-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x TUBOLAJE PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA- Praça designada dias 10/02/2003 e 21/02/2003, às 10,20 horas.-Adv. OSVALDO BETIN BOARETO, CARLOS MARCELO S. BOCALON e IVANIR FONTANA-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-11/2001-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQ.E AGRONOMIA (CREA x NADILO DAL PONTE- Manifeste-se o credor dando prosseguimetno ao processo no prazo de 10 dias sob pena de extinçao.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-87/2001-MUNICIPIO DE SAO JOAO x GESSI INDUSTRIA DE BALCOES LTDA- Ao exequente para juntar aos autos certidao do CRI, do lote indicado às fls. 24 pertencentes ao executado.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

52.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-205/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO/PR-V.FEDERA -TEREZINHA TRAMONTIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- Designada a data de 06/12/2002, às 14,00 horas para o ato deprecado.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, RONIR IRANI VINCENSI e MARCIA OTILIA DOS SANTOS-

53.-TUT.C/C SUSP.DE PATRIO PODER-27/2001-M.Z.A. x F.E.D.S.- Julgado por sentença procedente o pedido devendo a requerente comparecer em Cartório assinar o termo de compromisso.-Adv. IVANIR FONTANA e RAFAEL SCABENI-

54.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-28/2001-I.C.M. x C.M.- Indeferido o pedido de guarda por sentença, revogada a guarda provisória.-Adv. CELITO LUCAS-

55.-PEDIDO DE GUARDA-50/2001-A.R. e outros x L.P.- Indeferida por sentença, a guarda da menor aos requerentes.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA-

56.-ADOCAO PLENA C/DEST.PATRIO PO-12/2002-S.B. e outros x M.V.B.- Audiência de oitiva do menor bem como de sua mae biológica dia 10/02/2003, às 15,00 horas.-Adv. IVANIR FONTANA-

## Cruzeiro do Oeste

**CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ**
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**
**JUIZ: GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO**
**JUIZ: GILBERTO ROMERO PERIOTO**
**RELAÇÃO Nº 31/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABDIAS ABRANTES NETTO | 015 | 00069/1994 |
| ALBERTO NAVARRO | 032 | 00296/2002 |
| ALECIO DORIGAN | 021 | 00335/1995 |
| ALESANDRA CHRISTIAN ABRAN | 015 | 00069/1994 |
| ANDERSON CAMPIGOTTO | 001 | 00369/1981 |
| ANGELA SILVANA ZAUPA | 007 | 00092/1989 |
| ANTONIO FACHINI JUNIOR | 001 | 00369/1981 |

| | | |
|---|---|---|
| APARECIDO ALBINO DECHICHE | 018 | 00069/1995 |
| | 030 | 00465/1996 |
| | 033 | 00040/1996 |
| | 002 | 00415/1987 |
| BRENO MARQUES DA SILVA | 017 | 00205/1994 |
| CLEUSA BRAGA FRANQUINI | 010 | 00057/1993 |
| DELY DIAS DAS NEVES | 023 | 00487/1995 |
| DEUSDEDIT ALVARES GOMES | 014 | 00038/1994 |
| DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | 020 | 00261/1995 |
| ELISANGELA CRUZ FARIA | 020 | 00261/1995 |
| ELOI ANTONIO POZZATI | 008 | 00206/1992 |
| ERIKA FERNANDA RAMOS | 023 | 00487/1995 |
| EUGENIO DE LIMA BRAGA | 014 | 00038/1994 |
| FABIANA GARCIA AMARAL | 002 | 00415/1987 |
| FELISBERTO FERREIRA DE AN | 011 | 00084/1993 |
| FRANCISCO IRINEU BRZEZIN | 020 | 00261/1995 |
| GABRIELE POPP | 017 | 00205/1994 |
| HAILTON JOSE MODESTO D AV | 014 | 00038/1994 |
| HERBET LEITE DUARTE | 012 | 00133/1993 |
| JACYRA MORAIS | 010 | 00057/1993 |
| JAIR APARECIDO ZANIN | 031 | 00654/1996 |
| JANE CASTANHA | 032 | 00296/2002 |
| JOAO PEDRO TAGLIARI | 023 | 00487/1995 |
| JOSE ANTONIO TRENTO | 011 | 00084/1993 |
| | 009 | 00239/1992 |
| JOSE RIZZO DE ANDRADE | 001 | 00369/1981 |
| KATIA CRISTINA MIRANDA | 023 | 00487/1995 |
| LAERCIO MARCOS GERON | 009 | 00239/1992 |
| LUCIANE DO CARMO SCHEFFER | 032 | 00296/2002 |
| LUCIANE MARIA GERVASIO | 032 | 00296/2002 |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 023 | 00487/1995 |
| LUIZ CARLOS DE ABREU | 013 | 00032/1994 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOM | 011 | 00084/1993 |
| LUIZ LAZARO SORVOS | 007 | 00092/1989 |
| MARCIO ANTONIO BATISTA DA | 018 | 00069/1995 |
| MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR | 019 | 00127/1995 |
| MARISTELA NAVARRO | 032 | 00296/2002 |
| MAURO SOARES DE OLIVEIRA | 030 | 00465/1996 |
| | 029 | 00398/1996 |
| | 028 | 00388/1996 |
| MIRIA CRISTIANE CERQUEIRA | 032 | 00296/2002 |
| NIVALDO POSSAMAI | 012 | 00133/1993 |
| PAULO CESAR BRAGA FERNAND | 025 | 00510/1995 |
| | 026 | 00532/1995 |
| | 024 | 00508/1995 |
| | 027 | 00269/1996 |
| PAULO MORELI | 019 | 00127/1995 |
| PAULO SERGIO TRENTO | 009 | 00239/1992 |
| RAFAEL FRANCISCO GERVASIO | 033 | 00040/1996 |
| RODRIGO ALCEMIR RUTHES | 002 | 00415/1987 |
| SANDRA MARA NOBILE FERNAN | 025 | 00510/1995 |
| | 026 | 00532/1995 |
| | 024 | 00508/1995 |
| | 027 | 00269/1996 |
| SERGIO ISSAO ONO | 012 | 00133/1993 |
| SILVANA LEA FETTER | 017 | 00205/1994 |
| VALDECIR PAGANI | 019 | 00127/1995 |
| | 016 | 00080/1994 |
| VALDIR JOSE BASSI | 021 | 00335/1995 |
| VALERIA LUCIANI NUNES | 033 | 00040/1996 |
| VALTER BOTAN | 012 | 00133/1993 |
| | 009 | 00239/1992 |
| WAGNER FRANCISCO DE SOUZA | 009 | 00239/1992 |
| WALTER GON•ALVES | 003 | 00532/1987 |
| | 005 | 00190/1988 |
| | 022 | 00392/1995 |
| | 004 | 00548/1987 |
| | 006 | 00240/1988 |
| | 002 | 00415/1987 |
| WILTON SILVA LONGO | 016 | 00080/1994 |

1.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-369/1981-MANOEL DONHA SANCHES x MOACIR CHIQUETTI e outros -"Ao autor para efetuar a retirada do Edital em Cartório". -Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR, JOSE RIZZO DE ANDRADE, ANDERSON CAMPIGOTTO-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-415/1987-BANCO BRADESCO S/A x RODOVALHO TUCUNDUVA WESTIN -»Às partes ante a avaliação judicial de fls. 412/413".-Adv. WALTER GONÇALVES, APARECIDO ALBINO DECHICHE, FABIANA GARCIA AMARAL e RODRIGO ALCEMIR RUTHES-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-532/1987-BANCO BRADESCO S/A x DESTILARIA DE AGUARDENTE 13 DE JULHO LTDA e outros -"Ao autor ante a certidão do Avaliador Judicial de fls. 308".-Adv. WALTER GONÇALVES-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-548/1987-FINANCIADORA BRADESCO S/A x MAURO SERGIO ALVES e outros -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias"-Adv. WALTER GONÇALVES-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-190/1988-BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A x DESTILARIA DE ALCOOL TRIANGULO LTDA -"Ao autor ante certidão do Avaliador Judicial de fls 420".-Adv. WALTER GONÇALVES-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-240/1988-BANCO BRADESCO S/A x LUCIANO CARVALHO e outros -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias"-Adv. WALTER GONÇALVES-

7.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-92/1989-LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA x SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB -"Ao autor para efetuar o pagamento das custas remanescentes dos autos de Impugnação ao Valor da causa na importância de 416,35 ". -Adv. LUIZ LAZARO SORVOS e ANGELA SILVANA ZAUPA-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-206/1992-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE CORREIA DE ALMEIDA -"Sobre o incidente levantado pelo devedor, diga o credor em 10 (dez) dias".-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI-

9.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-239/1992-MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE x DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARANATA LTDA -»Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório.»-Adv. VALTER BOTAN, LAERCIO MARCOS GERON, JOSE ANTONIO TRENTO, PAULO SERGIO TRENTO e WAGNER FRANCISCO DE SOUZA MENA-

10.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-57/1993-AUTO POSTO E RESTAURANTE COLEGA x MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JACYRA MORAIS-

11.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-84/1993-SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRA x RONDOKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros -"Ao autor, para efetuar o recolhimento das Custas referentes à Execução de Sentença, bem como, para efetuar a retirada da Carta Precatória em Cartório". -Adv. JOSE ANTONIO TRENTO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE-

12.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-133/1993-ANTONIO COSMO e outros x MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE -"Às partes ante a conta de fls. 222 ".-Adv. NIVALDO POSSAMAI, HERBET LEITE DUARTE, SERGIO ISSAO ONO e VALTER BOTAN-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-32/1994-KAORU TAKAKI x CLAUDEMIR FERNANDO CORSINI -"Ao autor para efetuar o preparo da conta de custas de fls 113/114".-Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU-

14.-INVENTÁRIO-38/1994-EURIDES BARBOSA CUNHA x IRAJA ROCHA -"Ao autor para que se manifeste nos termos da petição de fls. 187/191 e ainda da decisão de fl. 183".-Adv. DEUSDEDIT ALVARES GOMES, HAILTON JOSE MODESTO D AVILA e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-69/1994-COOP. AGROP. GOIOERE LTDA - COAGEL x JOSE ROBERTO PARIS e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no feito em 5 (cinco) dias".-Adv. ABDIAS ABRANTES NETTO, ALESANDRA CHRISTIAN ABRANTES-

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-80/1994-ALGOESTE-SOC. ALG. DO O. PARANAENSE x VITORIO VIEIRA DOS SANTOS e outros -"Levando-se em conta que a impenhorabilidade absoluta de que se trata o Código de Processo Civil (art. 649, inc. X) não alberga a pretensão do devedor, dou por legítima a contrição judicial realizada nos autos, determinando o prosseguimento do feito".-Adv. VALDECIR PAGANI e WILTON SILVA LONGO-

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-205/1994-FERTIPAR- FERTILIZANTES DO PARANA LTDA x JOSE HERCULANO DA SILVA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP-

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-69/1995-BANCO DO BRASIL S/A x R A PINHEIRO BEBIDAS e outros -"Às partes ante a conta geral de fls. 106/108 ".-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-127/1995-ALGOESTE-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANA LTDA x EUCLIDES DOS SANTOS -"Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça".-Adv. VALDECIR PAGANI, MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO, PAULO MORELI-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-261/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NIVONSIR ANSELMO DA SILVA -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI, ELISANGELA CRUZ FARIA-

21.-DEPÓSITO-335/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO DIVALDO BIANCHI -"Ao autor para efetuar a retirada dos documentos desentranhados em Cartório".-Adv. ALECIO DORIGAN, VALDIR JOSE BASSI-

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-392/1995-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ALBERTO CAMPOS e outros -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. WALTER GONÇALVES-

23.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-487/1995-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS S/A x GILBERTO JAKIMIU -"Ao autor ante a certidão de fls. 258".-Adv. DELY DIAS DAS NEVES, LUIZ CARLOS CHECOZZI, JOAO PEDRO TAGLIARI, ERIKA FERNANDA RAMOS, KATIA CRISTINA MIRANDA-

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-508/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x VIRGILIO JOSE ALVES NETTO e outros -"Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias"-Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

25.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-510/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x GREGO & NUSS LTDA e outros -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 34,96". -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-532/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x JOSE BIANCHI NETO e outros -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 522,46". -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

27.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-269/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x A ROCHA DE SOUZA & CIA LTDA -"Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R$ 136,76". -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

28.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-388/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x J M ARAUJO - METALURGICA e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

29.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-398/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE DE ALMEIDA FERREIRA FILHO e outros -"Ao autor ante a certidão do Avaliador Judicial de fls. 122".-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

30.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-465/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUIZ ALBERTO RAVAZZI e outros -"1- Indefiro o pedido do Exequente, por não restar caracterizado os requisitos autorizadores da fraude à execução. Por conseguinte, o Exequente não terá direito à adjudicação do bem penhorado. 2- Resta configurada a litigância de má-fé dos devedores, que mesmo cientes da constrição, alienaram o imóvel penhorado. Tal conduta, indiscutivelmente, além de caracterizar litigância de má-fé, constitui ato atentório à dignidade da Justiça descrito no art. 600, II, CPC, o que impõe, de ofício, a condenação dos mesmos no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução (art. 601 do CPC) ".-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

31.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-654/1996-SALVADOR DA SILVA RIBEIRO x MARIA LUCIA MAZZORAMA PARIZ -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

32.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-296/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MARIA RODRIGUES DO CARMO -"1- Recebo os presentes embargos para discussão, com suspensão do curso da execução que se processa nos autos n. 110/91. 2- À parte Embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer impugnação".-Adv. LUCIANE MARIA GERVASIO, LUCIANE DO CARMO SCHEFFER, JANE CASTANHA, ALBERTO NAVARRO, MARISTELA NAVARRO e MIRIA CRISTIANE CERQUEIRA WANDERLEY-

33.-EXECUCAO FISCAL-40/1996-FAZENDA NACIONAL x ANTONIO BIANCHI & CIA LTDA -"Às partes ante a avaliação de fls. 33v e 34".-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, VALERIA LUCIANI NUNES e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

## *Faxinal*

**INDICE DE PUBLICAÇÃO**

- ANACLETO GIRALDELI FILHO
- CARLOS FREDERICO VIANA REIS
- CELSO ALDINUCCI
- EDER GORINI
- ESTEFANO SANSONOVSKI
- FERNANDA ARANTES MANSANO
- JOSE CARLOS S. SABOIA
- JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE
- JOSE MARCOS CARRASCO
- JURGEN JAKOBS PULS
- LUIZ PEREIRA DA SILVA
- MARCUS AURELIO LIOGI
- MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS
- MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
- MOACYR PAULO SEGA
- NEWTON BUENO LACERDA
- NIKOLAUS HEC
- PAULO ALVES NOGUEIRA
- SEBASTIAO NEI DOS SANTOS
- SHIROKO NUMATA
- SUZANE OLIVETE SEGA TILLES
- VAINER RICARDO PRATO
- KLEBER STOCCO
- WILSON LEITE DE MORAIS

**COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇAO Nº 061/2002 - VARA UNICA**
**Juíza de Direito, Drª.Vanessa De B.Mazzutti**

1.-INSOLVENCIA-115/1994-AILTON DOS SANTOS PEREIRA x ESTE JUIZO-A parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas-Adv. MOACYR PAULO SEGA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-431/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ADAIL ZEIDEL-Retirar edital de citaçao para publicaçao-Adv. EDER GORINI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-117/1996-NIVALDO OCANI x JOSE EUSTAQUIO DOS REIS-Sobre o cálculo de fls., R$ 5.970,55, digam as partes-Adv. MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS, MAURO LUIZ TABORDA ROCHA e PAULO ALVES NOGUEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-523/1996-AGROTIS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x PEDRO CAVALHEIRO DE MEIRA-Recolher a GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado de diligencias-Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, CELSO ALDINUCCI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-97/1998-SOLOSER - COM. E REP. DE PRODUTOS AGROPEC. LTDA x LUIZ CLAUDIO PASTORI-Efetuar pagamento de custas que orça em R$ 24,90, sob pena de execuçao-Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI, VAINER RICARDO PRATO e JURGEN JAKOBS PULS-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-325/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FELICIO LUQUINI COCCIA e outros-Sobre a certidao de fl. 93, diga o exequente-Adv. JOSE CARLOS S. SABOIA-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-356/1998-SOLOSER INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x PEDRO CAVALHEIRO DE MEIRA-Retirar carta precatória, para proceder penhora na Comarca de Curitiba-PR-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI -

8.-ACAO MONITORIA-86/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA x FLORENCIO EDELCIO GODOY-Deferido prazo de suspensao por 90 dias-Adv. JOSE MARCOS CARRASCO e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

9.-ACAO MONITORIA-15/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESP. DE RAIMUNDO IRAN NOGUEIRA SANTOS DE OLIVEIRA-Sobre a certidao de fl. 75 verso, diga o exequente-Adv. SHIROKO NUMATA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-273/2000-SHELL GAS (LPG) BRASIL S.A x FORTALEZA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GAS LTDA-Ao exequente para dar prosseguimento ao feito-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

11.-DESPEJO-432/2001-SANDRA REGINA MOREIRA DE SOUZA WICIK x JOSE GERALDO SOUCEK-Recolher a GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado de imissao de posse-Adv. NIKOLAUS HEC-

12.-SUPRIM. ASSENTO DE NASCIMENTO-14/2002-LUIZ PEDRO DA ROCHA x ESTE JUIZO-* * *...Atendidas as exigencias legais e considerando que as provas produzidas demonstram com precisao a veracidade que o requerente nasceu em 05 de março de 1933, na localidade de Missao Velha, no Estado do Ceara, sendo filho de Pedro Francisco da Rocha e Maria de Jesus Rocha...defiro o pedido inicial, autorizando a lavratura do assento de nascimento do requerente, nos termos da exordial...sem custas...* * *-Adv. NEWTON BUENO LACERDA-

13.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-100/2002-MARIA TEREZA MARTINENGUE, rep. por e outros x ESTE JUIZO-* * *...Posto isto, defiro o pedido inicial, autorizando a lavratura do assento de nascimento da requerente, nos termos da exordial...expeça-se mandado...sem custas...* * *-Adv. ESTEFANO SANSONOVSKI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-279/2002-HARA AGRO COMERCIAL LTDA x LUIZ HIROYUKI YAMANAKA e outros-Retirar carta precatória de penhora, para cumprimento na Comarca de Marilandia do Sul-PR-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS, FERNANDA ARANTES MANSANO-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-390/2002-F.O.M. x E.C.E.B.-* * *...Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistencia da presente açao...julgo extinto o presente feito...arquive-se...* * *-Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS, KLEBER STOCCO-

16.-CARTA PRECATORIA CIVEL-1/1995-Oriundo da Comarca de MANDAGUARI - PR/ VARA CIVEL -COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x EDER ALVES DE OLIVEIRA e outros-Indeferido petitorio de fl. 68-Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

17.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-471/1996-A.R.S. x E.L.S.-Esclareça a parte autora, o pedido de fl. 276-Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

18.-ALIMENTOS-50/2000-J.O.M. e outros x V.O.M.-Sobre a contestaçao de fls., diga o autor-Adv. NIKOLAUS HEC-

19.-EXEC. DE PRESTACAO ALIMENTOS-122/2002-D.L.M. e outros x I.M.-* * *...Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia formulada às fls. 18, com o que julgo extinto este processo...custas na forma da lei...arquive-se...* * *-Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

20.-PENSAO ALIMENTICIA-300/2002-G.M.V. e outros x A.J.V.-Sobre a certidao de fls., diga a autora-Adv. MOACYR PAULO SEGA e SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

**INDICE DE PUBLICAÇAO**

- ALCEU PAIVA DE MIRANDA
- CARLOS ROBERTO BASTIANI
- DOUGLAS MOREIRA NUNES
- EDSON GAMA ALVES
- EMIDIO BUENO MARQUES

- ESTEFANO SANSONOVSKI
- FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO
- IRMA ALVES MALFERTHEINER ZENI
- JOAO HENRIQUE CRUCIOL
- JOSE CARLOS S. SABOIA
- LEILA DENISE VELASQUE CRUZ
- LUIZ CARLOS BELLINETTI
- MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS
- NARCISO FERREIRA
- NEWTON BUENO LACERDA
- NIKOLAUS HEC
- SUZANE OLIVETE SEGA TILLES
- KLEBER STOCCO

**COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇAO Nº 062/2002 - VARA UNICA**
**Juíza de Direito, Drª.Vanessa De B.Mazzutti**

1.-REP. DE DANOS P/ACIDENTE TRAN-54/1991-CARLOS ALFREDO LARSEN e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL-Sobre o oficio de fls. 127/128, manifeste-se a parte autora-Adv. NIKOLAUS HEC-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-77/1993-RIO PARANA COMP. SECUR. DE CREDITOS FINANCEIROS x SALETE FURTADO e outros-Recolher a GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado de intimaçao-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-78/1993-RIO PARANA COMP. SECURAT. DE CREDITOS FINANCEIROS x OSORIO PRUDENTE DE MELLO e outros-Recolher a GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado de intimaçao-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-79/1993-RIO PARANA COMP. SECURAT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ADIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA e outros-Recolher GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-81/1993-RIO PARANA COMP. SECURAT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE OSMAR DE SOUZA FORTUNATO e outros-Recolher GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado de intimaçao-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-87/1993-RIO PARANA COMP. SECURAT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ALVARO SANCHES e outros-Recolher a GRC do Sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-320/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO FURIA LTDA e outros-Diga o exequente, quanto ao prosseguimento do feito-Adv. NARCISO FERREIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-327/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LEOPOLDO HILBERATH e outros-A parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 dias-Adv. JOSE CARLOS S. SABOIA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-167/1999-LEOPOLDO HILBERATH x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao embargado para dar prosseguimento ao feito-Adv. JOSE CARLOS S. SABOIA-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-92/2001-DAVID MARTINS VIEIRA x SUSELAINE SAVIANI-Efetuar pagamento de custas que orça em R$ 307,00-Adv. KLEBER STOCCO-

11.-DESPEJO-198/2001-JOSE LOPES x GERSON APOLINARIO-Efetuar pagamento da conta de custas de fl. 58 que orça em R$ 75,50-Adv. MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS-

12.-ACAO MONITORIA-15/2002-EVA SCHEMBERG DE ALMEIDA x DALMO APARECIDO DA LUZ-Audiencia preliminar dia 14/Maio/2003, às 13:30 horas. As partes para comparecerem a audiência em condiçoes de transigir, trazendo propostas definidas e alternativas possiveis, caso nao se efetive a transaçao, serao fixados os pontos controvertidos, designando-se instruçao e julgamento-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, DOUGLAS MOREIRA NUNES e SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-143/2002-JANAINA BARRETO x ENIO MESSIAS PAULA-* * *...Ante o exposto e do que mais dos autos consta...julgo procedente o pedido inicial para, confirmando a liminar concedida às fl. 14, determinar a sustaçÆo definitiva do protesto do cheque emitido em favor de Enio Messias de Paula, sacável contra o Banco do Brasil S/A, junto ao Cartorio de protestos de Titulos desta cidade e Comarca de Faxinal. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios os quais arbitro em R$ 300,00, levando-se em conta o grau de zelo e o trabalho exercido pelo profissional-Adv. CARLOS ROBERTO BASTIANI-

14.-ORDINARIA DE COBRANCA-383/2002-E.H.F.F. x E.C.E.B.-Deferido liminarmente a antecipaçao parcial da tutela, para o fim de autorizar a autora a fazer uso dos créditos respectivos, decorrentes das "Obrigaçoes ao Portador" para: a)...; b)...Deposite a autora, em Juízo (mediante recibo) os respectivos originais dos instrumentos representativos das "Obrigaçoes" bem como seus respectivos atestados de autenticidade, os quais deverao ser custodiados junto ao Banco Itau S/A, agencia nº 2322...Indefiro o requerimento quanto ao segredo de justiça...Cite-se...* * *-Adv. EMIDIO BUENO MARQUES-

15.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-18/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAXINAL e outros-Diga o exequente, quanto ao prosseguimento do feito-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA-

16.-CARTA PRECATORIA CIVEL-55/1997-Oriundo da Comarca de 4ª VARA DA FAZ. PUBLICA, FAL. E CONCORDA -BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MECANTIL x DEPOSITO NAVARRO DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-Efetuar pagamento da conta de custas de fl. 105 que orça em R$ 234,38-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

17.-CARTA PRECATORIA CIVEL-42/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x LUCINIO DE ALMEIDA-Ao exequente para dar prosseguimento ao feito-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

18.-INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS-365/1996-J.C.S. e outros x P.M.P.-Retirar mandado de averbaçao de cartório, para cumprimento-Adv. EDSON GAMA ALVES-

19.-ALIMENTOS-25/2002-M.L.C. e outros x A.J.C.-Efetuar pagamento de custas de fl. 20 que orça em R$ 103,00-Adv. KLEBER STOCCO-

20.-CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO-309/2002-J.R.G. e outros x E.J.-Retirar mandado de averbaçao para cumprimento-Adv. IRMA ALVES MALFERTHEINER ZENI-

21.-ALIMENTOS-422/2002-J.P.S.T. e outros x P.C.T.-Concedido os benefícios da assistencia judiciaria gratuita. Arbitrado os honorarios provisórios em R$ 80,00. Instruçao e Julgamento dia 08/Maio/2003, às 16:00 horas-Adv. NEWTON BUENO LACERDA-

22.-DIVORCIO-424/2002-M.R.V. x J.V. -Defirido os benefícios da assistencia judiciaria gratuita. Audiencia Conciliatoria ou transigencia dia 17/Abril/2003, às 13:30 horas-Adv. ESTEFANO SANSONOVSKI-

## *Foz do Iguaçu*

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 228/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMAURY PEREIRA ROSA OAB/P | 015 | 00082/2002 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 003 | 00051/1999 |
| ANA PAULA FINGER OAB/PR 2 | 005 | 00082/2000 |
| ANGELICA TATIANA TONIN | 019 | 00274/2002 |
| ANIZIO JORGE DA SILVA MOU | 014 | 00058/2002 |
| ARNALDO CONCEI•AO JUNIOR | 009 | 00135/2001 |
| CARLOS ALBERTO HAUER DE O | 009 | 00135/2001 |
| CRISTINA L.TEIXEIRA DE FR | 009 | 00135/2001 |
| EDILENE LUZ MACHADO GRAF | 007 | 00028/2001 |
| ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8 | 001 | 00005/1998 |
| FABIOLA B. LAVINICKI OAB/ | 002 | 00138/1998 |
| | 006 | 00247/2000 |
| GABRIELA DAMIAO CAVALLI - | 010 | 00020/2002 |
| GENESIO N. FINGER OAB/PR | 005 | 00082/2000 |
| JEFFERSON DO C.ASSIS OAB | 013 | 00030/2002 |
| JOAO MARCELO DA CRUZ | 019 | 00274/2002 |
| JOSE APARECIDO FROES OAB/ | 018 | 00258/2002 |
| JULIANE ZANCANARO | 009 | 00135/2001 |
| MARCOS ANTONIO PANCIER OA | 012 | 00026/2002 |
| MARIA ANGELICA GONCALVES | 016 | 00216/2002 |
| MARIA DAS DORES V. SANTOS | 016 | 00216/2002 |
| MARIA ZELI ANDREAZZA OAB/ | 020 | 00102/2002 |
| MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI | 008 | 00094/2001 |
| | 019 | 00274/2002 |
| MARLENE DE LIMA MARTINS - | 017 | 00223/2002 |
| MICHELE PATRICIA ROVARIS | 014 | 00058/2002 |
| MOACIR DE MELO | 008 | 00094/2001 |
| NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/ | 011 | 00025/2002 |
| RUBENS ALEXANDRE DA SILVA | 019 | 00274/2002 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 004 | 00064/1999 |
| | 009 | 00135/2001 |
| VIRGILIO CESAR DE MEL0 | 008 | 00094/2001 |

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-5/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZEFERINO PEDRO RANZOLIN. Efetuar o pagamento das custas processuais no Juizo deprecado, conforme solicitado no oficio as fls.65 dos presente autos, sob pena de cancelamento da deprecata-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-138/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO SADI BUZANELO, MARTA CARIMI DAMEN BUZANELO. Defirido o pedido de desentranhamento-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

3.-FALENCIA-51/1999-CIA FIACAO E TECIDOS GUARATINGUETA x COMERCIO DE ROUPAS DORBY LTDA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x JUREMA DA SILVA -...Julgo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, em relaçao aos presentes autos...-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/2000-BRADESCO S/A x ALUISIO XAVIER MAIA JUNIOR -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B e ANA PAULA FINGER OAB/PR 21649-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-247/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JHONNY FREITAS SANTOS -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28/2001-COMERCIO DE PEÇAS NICOSA LTDA x EVERALDO TICIANI -Nos termos do artigo 794, Inc.I do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente execuçao. -Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF-

8.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-94/2001-UNIWON EXPORTACAO LTDA - ME x TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, MOACIR DE MELO e VIRGILIO CESAR DE MEL0-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/2001-EMILIO ROMANI S/A (Massa Falida) x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. ARNALDO CONCEIÇAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997, JULIANE ZANCANARO e CRISTINA L.TEIXEIRA DE FREITAS-

10.-ALVARA JUDICIAL-20/2002-DIRCE VALMORBIDA PAGANI e outros x -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI -OAB 30.811-

11.-USUCAPIAO-25/2002-IVACIR MANICA e outros x NERCI BACK e outros. Efetuar o pagamento das custas no Juizo deprecado, conforme solicitaçao as fls. 91 dos presentes autos, sob pena de devoluçao da deprecata-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010-

12.-INTERDICAO-26/2002-MARIA DE NEIDE LEMES SILVA x NAELSON ALVES SILVA e outros -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

13.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-30/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x EMERSON GIMENES DOS SANTOS -Comprovar em cinco dias a distribuiçao da carta precatoria, retirada dos autos.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-58/2002-DANIELI COSTA VAZ x EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Manifestem-se sobre resposta oficio, bem como documentos com ele apresentados-Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA e MICHELE PATRICIA ROVARIS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/2002-COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA x RICHARD WAGNER PANINI -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. AMAURY PEREIRA ROSA OAB/PR 28.863-B-

16.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-216/2002-OLDENON MENDES DE OLIVEIRA x TV LINE CML LTDA. Sobre a devoluçao da carta precatoria, manifeste-se.-Adv. MARIA ANGELICA GONCALVES 32.750/PR e MARIA DAS DORES V. SANTOS 32.359/PR-

17.-ALVARA JUDICIAL-223/2002-PATRICIA ALVES BURGEL e outros. Manifeste-se-Adv. MARLENE DE LIMA MARTINS -OAB 31.026-

18.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-258/2002-TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS TAMBURI LTDA x BANCO ITAU S/A. Manifeste-se em 15 dias, acerca da resposta do requerido e dos documwntos juntados com ela aparesentados (art. 326 e 327 do CPC).-Adv. JOSE APARECIDO FROES OAB/PR Nº 6502-

19.-REVISAO CONTRATUAL-274/2002-JULIO CESAR RAMIRES e outros x PARKET IGUASSU INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA e outros -Nomeio como perito o Sr. SEME FARHUD, independentemente de compromisso.Apresentarem em 05 dias quesitos, bem como indicarem assistentes tecnico. -Adv. ANGELICA TATIANA TONIN, MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, JOAO MARCELO DA CRUZ e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB 6346-

20.-CARTA PRECATORIA-102/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 1ª VC DA COMARCA DE CURITIBA -PR -CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CONTRUTORA HABITAVEL LTDA. Em dez dias, manifestar acerca da proposta dos honorarios periciais. Em aceitando a proposta do Sr.Perito, deposite em Cartorio as despesas dos honorarios periciais, no prazo de 15 dias, sob pena de ser desconsiderada a realizaçao de tal prova. Em nao havendo manifestaçao da parte requerida, no prazo acima estipulado, devolva-se a apresente carta precatoria, com nossas homenagens. Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA OAB/PR 12682-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 229/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA | 011 | 00484/2001 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 024 | 00545/2002 |
| ANA MARIA GARCIA ROSSI | 002 | 00395/1999 |
| ANADIR R.DOS SANTOS OAB/P | 025 | 00602/2002 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 030 | 00137/2002 |
| ARLETE MOREIRA ANDRION BO | 012 | 00569/2001 |
| CANDIDA ELAINE EIRES DOS | 016 | 00238/2002 |
| CELSO R.VILLAS BOAS DE O. | 017 | 00282/2002 |
| CESAR EDWARD ABBATE SOSA | 023 | 00452/2002 |
| CICERO AUGUSTUS CHEMIM - | 020 | 00341/2002 |
| CLAUDIA VANESSA DE SOUZA | 013 | 00571/2001 |
| EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR | 009 | 00441/2001 |
| EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/ | 015 | 00162/2002 |
| ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8 | 007 | 00197/2001 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 022 | 00410/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 003 | 00468/1999 |
| HENOCH GREGORIO BUSCARIOL | 005 | 00340/2000 |
| HERIBERTO RODRIGUES TEIXE | 008 | 00391/2001 |
| JAAFAR AHMAD BARAKAT | 021 | 00356/2002 |
| JORGE ANDRE MENEZES OAB/P | 004 | 00523/1999 |
| JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P | 018 | 00284/2002 |
| JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O | 010 | 00483/2001 |
| JULIANA P. DE MELO AGUIAR | 006 | 00173/2001 |
| JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P | 028 | 00630/2000 |
| LUIZ CARLOS SBARAINI JUNI | 026 | 00619/2002 |
| LUIZ JORGE GRELLMAN | 010 | 00483/2001 |
| MARCELO RODRIGUES DE ALME | 002 | 00395/1999 |
| MARCO AURELIO M.MOREIRA.O | 029 | 00106/2002 |
| MARCOS JOAO RODRIGUES SAL | 027 | 00620/2002 |
| MARCOS VINICIUS AFFORNALL | 005 | 00340/2000 |
| MARIANNE S.MALVEZZI | 002 | 00395/1999 |
| MONICA MAJEWSKI | 002 | 00395/1999 |
| NOSLEI DOMINGUES DINIZ | 019 | 00310/2002 |
| | 011 | 00484/2001 |
| OSLI DE SOUZA MACHADO OAB | 013 | 00571/2001 |
| PAULO ROBERTO MARTINI | 014 | 00128/2002 |
| ROBERTO MARTINS LOPES | 001 | 00686/1998 |
| ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES | 001 | 00686/1998 |

1.-DESPEJO-686/1998-SHIOW MAY TENG x DANIEL VALMOR MOTZ -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES e ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES-

2.-RECLAMACAO-395/1999-CARMEM AMELIA CARON x ITAIPU BINACIONAL e outros -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. MONICA MAJEWSKI, MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA, MARIANNE S.MALVEZZI e ANA MARIA GARCIA ROSSI-

3.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-468/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x PEDRO LUIZ TREVISAN -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

4.-REPARACAO DE DANOS-523/1999-AURINO MATIAS COSTA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-762,99 -Adv. JORGE ANDRE MENEZES OAB/PR 27.941-B-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-340/2000-GINESIO JOSE NOVACKI x CREDICARD MASTERCARD ADMISTRADORA DE CARTOES DE CR -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

6.-INVENTARIO-173/2001-GABRIEL RODRIGUES x ESPOLIO DE MARIA HONDINA MARTINS RODRIGUES. Manifeste-se acerca do esboço de partilha-Adv. JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

7.-BUSCA E APREENSAO-197/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

8.-MONITORIA-391/2001-SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x ELARIO SCHAFFER ALIMENTOS LTDA. Juntar aos edital devidamente publicado-Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA-

9.-ALVARA JUDICIAL-441/2001-MARLI APARECIDA TEODORO e outros x Devolver em Cartorio alvara retirado dos autos-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-483/2001-IONES DE SOUZA SILVA x ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -Autos remetidos ao T.J-Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394 e LUIZ JORGE GRELLMAN-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-484/2001-LOJAS COLOMBO S/A COMERC DE UTILIDADES DOMESTICAS x EUNICE TEREZINHA SANDOVAL -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA e NOSLEI DOMINGUES DINIZ-

12.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-569/2001-ARTUR FREIRE JUNIOR x VITORINO SCHEFFER JUNIOR e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. ARLETE MOREIRA ANDRION BONATO-

13.-ACAO EXPROPRIATORIA-571/2001-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR x ANIZIO DE JORGI e outros -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343 e CLAUDIA VANESSA DE SOUZA F. PEREIRA-

14.-MONITORIA-128/2002-NORMELIO HERMANN x SIMONE CRISTINA ALTMANN. Em cinco dias, apontar qual pericia pretende que seja realizada e, especificar o que pretende produzir com tal pereicia, sob pena de preclusao-Adv. PAU-

LO ROBERTO MARTINI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/2002-VIDRACARIA GLASSFOZ LTDA x SERGIO ERNANI RISDEN GRIGNET -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/PR 30.145-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/2002-CANDIDA ELAINE AIRES DOS SANTOS x MARIA AMADA ECHEVERIA DOS SANTOS -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. CANDIDA ELAINE EIRES DOS SANTOS-

17.-REINTREGACAO DE POSSE-282/2002-ANDRE GUARNIERI x FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. CELSO R.VILLAS BOAS DE O. LEITE-

18.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-284/2002-EDUARDO BITTAR CHAER e outros x OSDEMAR APARECIDO PRADO -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

19.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-310/2002-ELIZABETH APARECIDA CANDIDO x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR BRASIL TELECOM. Manifeste-se em dez dias, sobre a petiçao de fls. 71/73-Adv. NOSLEI DOMINGUES DINIZ-

20.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-341/2002-PAULO PULCINELLI FILHO x ZACARIAS FABRICIO DIAS JUNIOR -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIM - 53.756/RS-

21.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-356/2002-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

22.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-410/2002-VALDIR CESAR PINTO x MOVEIS MOUA -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-452/2002-JOAO BATISTA DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -Defiro o pedido de carga dos autos.-Adv. CESAR EDWARD ABBATE SOSA 16.179 PR-

24.-BUSCA E APREENSAO-545/2002-HSBC BANCK BRASIL S/A x VALDIR MALDONADO -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

25.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-602/2002-ARI PIMENTEL x VALMIR ALVES DA ROSA. Oferecer cauçao real ou comprove a idoneidade da cauçao oferecida, no prazo de dez dias-Adv. ANADIR R.DOS SANTOS OAB/PR 13.687-B-

26.-ARROLAMENTO-619/2002-SIRVALINA NOGUEIRA e outros x ESPOLIO DE MARIA DE JESUS ANTUNES DA ROCHA e outros. Nomeio inventariante o Sr. Antonio da Rocha, indepentendemente de compromisso. Em dez dias juntar aos autos certidoes negativas das Fazendas Estadual e Federal. Pela matricula de fls. 08, o bem, pertence a Antonio de Freitas e nao aos inventariantes, devendo o autor esclarecer estes fatos-Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-620/2002-HSU MIN KAN e outros x TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO. Querendo, impugnar os embargos no prazo de dez dias-Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

28.-EXECUÇAO FISCAL - MUNICIPIO-630/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x LAURINDO ORTEGA. Assinar termo de penhora em tres dias. Adv. JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

29.-CARTA PRECATORIA-106/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 12ª VC DA COM. DE PORTO ALEGRE -RS -SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x CLAUDIONOR SCHAFER SARATT. Concedo o prazo de mais 20 dias, para que o requerente informe o atual endereço da testewmunha-Adv. MARCO AURELIO M.MOREIRA.OAB/PR 3557-

30.-CARTA PRECATORIA-137/2002-Oriundo da Comarca de JD 6V CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR -FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF x ASTIR CROSS E OUTRA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 230/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR MARTINS MONTORO OA | 011 | 00590/2000 |
| ADRIANA SILVA - OAB 30.70 | 014 | 00062/2002 |
| ARY DA SILVA FILHO | 005 | 00480/1999 |
| BERNARDO CARVALHO SIMOES | 3232 | 00429/1998 |
| CARLOS WISLAND SAMWAYS OA | 010 | 00585/2000 |
| CIDNEI MENDES KARPINSKI | 013 | 00542/2001 |
| CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/ | 010 | 00585/2000 |
| EGIDIO FERNANDO ARGUELLO | 017 | 00564/2002 |
| ELAINE M. CRIVELINI OAB/S | 012 | 00514/2001 |
| ERIVALDO CARVALHO LUCENA | 3232 | 00429/1998 |
| FABIOLA B. LAVINICKI OAB/ | 3232 | 00429/1998 |
| | 002 | 00757/1998 |
| GILMAR PALENSKE OAB/30.26 | 012 | 00514/2001 |
| GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF | 005 | 00480/1999 |
| HIRAN JOSE DENES VIDAL OA | 007 | 00794/1999 |
| ISABELA DAL BO LIMA OAB/P | 3232 | 00429/1998 |
| JACKSON DANIEL BARBOSA RI | 008 | 00879/1999 |
| JEFFERSON DO C.ASSIS OAB | 015 | 00466/2002 |
| JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3. | 016 | 00474/2002 |
| JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3 | 007 | 00794/1999 |
| MARCELO FREITAS E CASTRO | 3232 | 00429/1998 |
| MARCIO CACERES ASTIGARRAG | 3232 | 00429/1998 |
| MARCIO ROGERIO DE SOUZA | 011 | 00590/2000 |
| RONALDO LIMA MACHADO OAB/ | 009 | 00334/2000 |
| SILVIO RORATO OAB/PR 19. | 005 | 00480/1999 |
| STELA MARIS DA SILVA AZEV | 009 | 00334/2000 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 004 | 01047/1998 |
| | 003 | 00947/1998 |
| | 006 | 00560/1999 |
| VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR | 011 | 00590/2000 |
| VITOR HUGO NACHTYGAL OAB/ | 012 | 00514/2001 |

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-429/1998-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ATILANO SATURINO DA SILVA SANTOS -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184, ISABELA DAL BO LIMA OAB/PR 28.891, MARCELO FREITAS E CASTRO, BERNARDO CARVALHO SIMOES, MARCIO CACERES ASTIGARRAGA e ERIVALDO CARVALHO LUCENA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-757/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MITRI CHUKRI NASTAS e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-947/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x MARCIA REGINA CHILLEMI -...Julgo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, em relaçao aos presentes autos...-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

4.-MONITORIA-1047/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x LUIZ CARLOS EXNER. Juntar aos autos o edital devidamente publicado-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-MONITORIA-480/1999-TUICIAL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA x POCAHY & VIEIRA LTDA -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito. A exequente para apresentar nova planilha do calculo-Adv. ARY DA SILVA FILHO, SILVIO RORATO OAB/PR 19.481 e GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-560/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x SERGIO MORAES SODRE. Manifeste-se sobre a certidao de fls. 77-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-794/1999-ERMINIO GATTI x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863, HIRAN JOSE DENES VIDAL OAB/PR29.154-

8.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECU-879/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x JURANDIR FERREIRA DE JESUS -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-334/2000-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CRISTIANE DEL DUCA OLIVEIRA - 1- Intimem-se as partes da decisao do Tribunal de Alçada de fls. 348. 2-Aguarde-se a decisao do Tribunal de Alçada, acerca de outro agravo interposto.Adv. RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644 e STELA MARIS DA SILVA AZEVEDO 0AB/RS-

10.-EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZE-585/2000-LOURDES MARIA GRIMM x COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA COHAFRONTEIR e outros. Manifeste-se sobre a certidao de flsa.113-verso-Adv. CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562, CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/PR 28.860-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-590/2000-OMAR ALBERTO BLANCO GOMES x BANCO ITAU S/A -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR 28.218, MARCIO ROGERIO DE SOUZA e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

12.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-514/2001-JONAS MARQUES VEIGA x TVA SUL PARANA LTDA e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ELAINE M. CRIVELINI OAB/SP 90.588, GILMAR PALENSKE OAB/30.264 e VITOR HUGO NACHTYGAL OAB/PR28.767-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2001-POTENCIAL COMERCIO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA x INDUSTRIA DE SABAO DO LAR LTDA. Manifeste-se em dias, acerca da petiçao de fls. 99/100-Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI-

14.-ACAO MONITORIA-62/2002-MARCIO ANTONIO MACHADO x MARLI DE FATIMA MORAIS -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 439,60 -Adv. ADRIANA SILVA - OAB 30.707-

15.-BUSCA E APREENSAO-466/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FABIANO SOARES. Manifeste-se acerca dos documentos juntados-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-474/2002-PARAGUACU AUTOMOVEIS LTDA x CARLIN MOURA SANTANA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579-

17.-REVISAO CONTRATUAL-564/2002-MOISES DE ANDRADE SOUZA x BANCO BANESPA S/A -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 231/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANO MARTINS PORTELINH | 008 | 00049/2001 |
| | 008 | 00049/2001 |
| ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORN | 013 | 00255/2002 |
| ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO | 020 | 00605/2002 |
| ANTONIO HENRIQUE MARSARO | 001 | 00096/1999 |
| AURORA ZILIO OAB/PR 20.61 | 004 | 00157/2000 |
| BELONTE SCHIZZI | 009 | 00332/2001 |
| CARLOS GOMES SALGADO | 003 | 00765/1999 |
| | 002 | 00706/1999 |
| CARLOS WISLAND SAMWAYS OA | 009 | 00332/2001 |
| CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/ | 009 | 00332/2001 |
| DENER PAULO MARTINI OAB/P | 001 | 00096/1999 |
| ELAINE M. CRIVELINI OAB/S | 004 | 00157/2000 |
| ELIANE DAVILLA SAVIO OAB/ | 018 | 00486/2002 |
| FABIANA CAROLINA GALEAZZI | 008 | 00049/2001 |
| FABIO ALEXENDRE SOMBRIO | 020 | 00605/2002 |
| FERNANDA LUCIA MAROJA OAB | 006 | 00522/2000 |
| GILDER CEZAR LONGUI NERES | 017 | 00456/2002 |
| JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3. | 020 | 00605/2002 |
| JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P | 016 | 00405/2002 |
| JOSE B. VIDAL FILHO OAB/ | 016 | 00405/2002 |
| JULIANA P. DE MELO AGUIAR | 010 | 00427/2001 |
| LUCIANE FERREIRA - OAB/PR | 011 | 00079/2002 |
| MARCOS ANTONIO PANCIER OA | 012 | 00192/2002 |
| MARIA ANGELA DE OLIVEIRA | 010 | 00427/2001 |
| MARILIA A. DA SILVA OAB/P | 019 | 00509/2002 |
| MARLENE DE LIMA MARTINS - | 008 | 00049/2001 |
| MELISSA ROLAN DE MELLO OA | 008 | 00049/2001 |
| NELSON RODRIGUES DE ALMEI | 016 | 00405/2002 |
| SADI MEINE OAB/PR 10.674 | 001 | 00096/1999 |
| SERGIO BARROS DA SILVA | 001 | 00096/1999 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 007 | 00032/2001 |
| | 017 | 00456/2002 |
| VERONICA D. AUGUSTO OAB.P | 015 | 00385/2002 |
| | 014 | 00283/2002 |
| WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P | 005 | 00380/2000 |

1.-INVENTARIO-96/1999-NATALINO RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE NAIR PAULINA RODRIGUES- O nobre peticionario de fls. 238/140, requer que este Juizo considere as benfeitorias realizadas pelo herdeiro no imovel do espolio, compensando-as. O art. 974, do Digesto Processsual Civil Brasileiro, determina: - O juiz decidira todas as questoes de direito e tambem as questoes de fato, quando este se achar provado por documento, so remetendo para os meios ordinarios as que demandarem alta indagacao ou dependerem de outras provas-. Como seria necessaria a avaliacao das benfeitorias realizadas, necessitando a nomeacao de um expert, o procedimento de inventario e incompativel para resolver a questao suscitada pelo herdeiro. Conforme jurisprudencia: - As questoes de alta indagacao e sujeitas a dilacao probatoria ano devem ser discutidas no ambito do processo de inventario e sim em processo ordinario (Ac. Un. Da 2ª Cam. Do TJMG, no Ag 46.617/5, rel. Des. Lellis Santiago, DJMG de 27.02.1996, Adcoas, de 30.03.1996, n. 8149354, ADV, de 14.04.1996, N. 73412). Em face disso, deixo de analisar o pedido de fls. 238/140, devendo o mesmo ir para as vias ordinarias.Adv. SERGIO BARROS DA SILVA, SADI MEINE OAB/PR 10.674, DENER PAULO MARTINI OAB/PR 24.413 e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

2.-SUSTACAO DE PROTESTO-706/1999-EXPORTADORA DE MANUFATURADOS MERCURIO LTDA x LUZIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido registrado sob o nº 765/1999, declarando a nulidade da duplicata 13738, e, em consequencia, a sua inexigibilidade, que foi imitida pela requerida, pois nao houve relacao comercial entre a autora e re. Julgo procedente a sustacao de protesto registrada sob o nº 706/1999, confirmando a liminar de fls. 14 e verso, para o fim de sustar o protesto da duplicata 13738, tendo em vista que estao presentes os requisitos do -fumus boni juris- e do -periculum in mora-. E em consequencia, julgo extintos os processos, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 798 do Codigo de Processo Civil. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 600,00, para ambos os processos com fulcro no artigo 20, paragrafo 4º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado eo tempo despendido. Adv. CARLOS GOMES SALGADO-

3.-ANULATÓRIA TIT. CAMBIAL-765/1999-EXPORTADORA DE MANUFATURADOS MERCURIO LTDA x LUZIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido registrado sob o nº 765/1999, declarando a nulidade da duplicata 13738, e, em consequencia, a sua inexigibilidade, que foi emitida pela requerida, pois nao houve relacao comercial entre a autora e re. Julgo procedente a sustacao de protesto registrada sob o nº 706/1999, confirmando a liminar de fls. 14 e verso, para o fim de sustar o protesto da duplicata 13738, tendo em vista que estao presentes os requisitos do -fumus boni juris- e do periculum in mora. E, em consequencia, julgo extintos os processos, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 798 do Codigo de Processo Civil. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 600,00 para ambos os processos, com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado eo tempo despendido. Adv. CARLOS GOMES SALGADO.

4.-INTERDICAO-157/2000-SILVIA PEREIRA DOS SANTOS x MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA- Assim sendo, com fulcro no artigo 447, inciso II, do Codigo Civil, e em conformidade com o artigo 1.187, e conseguintes do Codigo de Processo Civil, defiro de plano a Curatela Provisoria da interditanda Maria do Carmo Pereira da Silva ao requerente (convivente), devendo ser o mesmo intimado para tanto, nao podendo alienar bens sem autorizacao deste juizo. Adv. AURORA ZILIO OAB/PR 20.615 e ELAINE M. CRIVELINI OAB/SP 90.588-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-380/2000-KAISER PARK HOTEL LTDA x WLADIMIR AUGUSTO DE ANDRADRE - ME- O objetivo do processo executivo e que o exequente tenha satisfeito o seu credito. Seria injusto para o constituinte do nobre requerente de fls. 172/174, de que o mesmo viesse a receber os honorarios pelos seus servicos prestados antes do credor. Em face disso, o presente pedido so podera ser deferido apos a satisfacao do credito do exequente. Adv. WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937-

6.-MONITORIA-522/2000-CONSULTORIO DE ECOGRAFIA MATER DEI S/C LTDA x ALESSANDRO CAVALCANTE ECHEVERRIA- A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito (f.43), suprindo a falta nele existente que lhe impede o prosseguimento, mas nao deu andamento conforme determinado, restando o feito, portanto, sem providencia. Em consequencia, com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º, julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesas processuais. Adv. FERNANDA LUCIA MAROJA OAB/PR 28.203-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x SIRLEI DOS SANTOS- Compulsando os autos, verifica-se que o contrato realizado entre o exequente e executada, esta sob as normas do SFH (Lei 5.741/71), sendo portanto, desnecessaria a avaliacao do bem penhorado, pois o art. 6º, -caput-, da referida lei, e expresso no sentido de que o imovel sera vendido em praca publica, por preco nao inferior ao saldo devedor, devendo-se assim, ser juntado apenas o saldo devedor atualizado para expedir-se o respecitivo edital de praca publica. Em face disso, indefiro o pedido de f. 71 e, intimo a exequente para, no prazo de dez dias, juntar o saldo devedor atualizado. Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

8.-SUMARISSIMA-49/2001-EDIFICIO RESIDENCIAL DI CAVALCANTI x GILMAR BARGAMIN e outros- POSTO ISSO, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e julgo procedente o pedido registrado sob o nº 049/2001, condenando os requeridos no pagamento do valor de R$ 4.695,62, referente as despesas com condominio da unidade 504 do condominio autor, referente aos meses de janeiro de 1998 a outubro de 1999, mais as cominacoes legais. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito. Condeno os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. MARLENE DE LIMA MARTINS -OAB 31.026, FABIANA CAROLINA GALEAZZI, ADRIANO MARTINS PORTELINHA 32.918PR e MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

9.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-332/2001-ANA MARIA RATTI x SELMA DE LOURDES FLORIANO e outros- A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito (f.68), suprindo a falta nele existente que lhe impede o prosseguimento, mas nao deu andamento conforme determinado, restando o feito, portanto, sem providencia. Em consequencia com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesas processuais. Adv. BELONTE SCHIZZI, CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/PR 28.860 e CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562-

10.-INTERDICAO-427/2001-ZULEIDE SATRABELLI x FLORIANO STRABELLI- POSTO ISSO, decreto a interdicao do requerido FLORIANO STRABELLI, ja qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora ZULEIDE STRABELLI, ja devidamente qualificada. Sem custas. Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES e JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

11.-ALVARA JUDICIAL-79/2002-MARIA HELENA RAMOS DO NASCIMENTO e outros x Levando-se em consideracao os principios que norteiam o processo civil, que os atos processuais devem ser convalidados e aproveitados para que a lide seja solucionada, concedo o prazo de 10 dias para que a autora da peticao de f. 42 a assine, sob pena de desentranhamento dos autos de que a Estagiaria de Direito nao tem jus postulandi -Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

12.-INTERDICAO-192/2002-ILZE MARIA WIEDERGRUN x MELITA DIEGER HAERTER- POSTO ISSO, decreto a interdicao da requerida MELITA DIEGER HAERTER, ja qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5ª, II, do

Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora ILZE MARIA WIEDERGRUN, ja devidamente qualificada. Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

13.-ALVARA JUDICIAL-255/2002-GENECI MASCARELLO E OUTROS x - Considerando a documentacao apresentada AUTORIZO que se expeca Alvara para que possa proceder a venda das acoes vinculadas ao terminal telefonico nº 045 541-1640, nº 800.092.161-6, em nome do contratante de cujus ANTONIO MENGALO MASCARELLO, junto as empresas acionarias de telefonia descritas: Embratel, Telebras, Tele Leste Celular Participacoes, Brasil Telecom Participacoes (EXTCS), Telesp, Telesp Celular Participacoes, Tele Centro Oeste Celular Participacoes, Tele Celular Sul Participacoes, Tele Sudeste Celular Participacoes, Tele Norte Celular Participacoes, Telemig Celular Participacoes,Tele Nordeste Celular Participacoes, Telefonica Data e, comercializadas em varios bancos: Banco do Brasil, Banco Itau, Banco Real e Banco Bradesco. Em face a maioridade da requerente, nao havera necessidade de se prestar contas. Sem custas. Adv. ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORNALLI-

14.-INTERDICAO-283/2002-DALVA MARIA DE ALMEIDA x JOSE GONCALVES ALMEIDA- POSTO ISSO, decreto a interdicao do requerido JOSE GONCALVES ALMEIDA, ja qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora DALVA MARIA DE ALMEIDA, ja devidamente qualificada. Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

15.-ALVARA JUDICIAL-385/2002-LEONIDE OTAVIO RONZONI x - Considerando a documentacao apresentada, AUTORIZO que se expeca Alvara para que possa fazer a retirada do valor referente ao PIS/PASEP Nº 12214616154 e FGTS, junto a Caixa Economica Federal, em nome de LEONIDE OTAVIO RONZONI. Em face a maioridade do requerente, nao havera necessidade de se prestar contas. Sem custas. Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

16.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-405/2002-DORA MERCEDES TADEA VALENTINO DE MONGELOS e outros x EXTINTORES CATARATAS LTDA e outros- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido registrado sob o nº 405/2002, declarando rescindido o contrato de locacao celebrado entre as partes, bem como decreto o despejo da requerida, que possui o prazo de 15 dias para a desocupacao voluntaria do imovel, e condeno os requeridos no pagamento dos alugueres com vencimento em 25.07.2002, ate a efetiva desocupacao do imovel, com as cominacoes legais, bem no pagamento da multa contratual contida na clausula 11ª do contrato, bem como no pagamento do IPTU, referente ao ano de 2001, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei 8245/91, Em em consequencia julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, I, do Codigo de Processo Civiul. Desconsidero a reconversao apresentada tendo em vista que e intempestiva. Condeno os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor dada a causa, com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado eo tempo despendido. Fixo a caucao no valor de R$ 6.860.00, o equivalente a 12 meses de alugueis, para o caso de execucao provisoria, conforme artigo 64 da Lei 8245/91.Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690, JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936 e NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-456/2002-ENIO EIDT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO-1- Tendo em vista que nao existe prova nos presentes autos, ate o presente momento processual, de que o embargante seja hipossuficiente, indefiro o pedido de inversao do onus da prova. Intimo o embargante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos o original da proposta de acordo formulada para a segunda requerente, conforme requerido pela embargada no item -29- da Impugnacao ao Embargo a Execucao. Intimo a embargada para especificar, no prazo de 10 dias, qual pericia pretende que seja realizada e, especificar o que pretende provar com tal pericia, bem como que tipo de documento pretende ainda apresentar, sob pena de preclusao. Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

18.-INVENTARIO NEGATIVO-486/2002-MARINEZ DIAS FREITAS e outros x ESPOLIO DE CICERO FERREIRA DE FREITAS- Ante a inexistencia de bens a inventariar, como exposto na inicial, bem como pelos documentos apresentados, por falta de interesse no prosseguimento, julgo extinto o presente inventario. Adv. ELIANE DAVILLA SAVIO OAB/PR 32.216-

19.-ALVARA JUDICIAL-509/2002-MARIA DA GLORIA MOGGI GODOY x - Em consequencia, indefiro a peticao inicial, com fundamento no artigo 295, I, e paragrafo unico, II, do Codigo de Processo Civil, e por conseguinte, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de merito, com fundamento no art. 267, I, do Codigo de Processo Civil. Custas pela requerente. Adv. MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074-A-

20.-EXECUCAO PROVISORIA DE SENT.-605/2002-OLIBORIO BENITEZ DIAS x GELINDO PEDRO COZER e outros- POSTO ISSO, INDEFIRO a peticao inicial pois como a apelacao foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo, a sentenca ainda nao possui executividade. E, em consequencia julgo extinto o processo sem julgamento de merito, com fulcro no artigo 267, I e IV do Codigo de Processo Civil. Sem custas em virtude do requerente ser beneficiario da Assistencia Judiciaria Gratuita. Adv. FABIO ALEXENDRE SOMBRIO, ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e JOAO E. MOREIRA OAB/PR 3.579-

# Guarapuava

**COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL**
**RELAÇÃO Nº75/2002**
**Escrivão: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES**
**JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AIRTON JOAO PENTEADO | 017 | 00229/1997 |
| | 039 | 00026/2001 |
| ALAIR VALTRIN | 043 | 00382/2001 |
| ALFEU RIBAS KRAMER | 006 | 00186/1993 |
| AMAURI ROBERTO BALAN | 068 | 251493/2002 |
| ANA VALCI SANQUETA | 030 | 00505/2000 |
| ANDREIA FERNANDA BARBOSA | 051 | 00233/2002 |
| ANTONIO CARLOS KOPPE | 046 | 01983/2001 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 040 | 00124/2001 |
| ARARY QUINTILIANO CARVALH | 064 | 00501/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO T. FRAN | 029 | 00480/2000 |
| CARLOS ALBERTO CAGGIANO | 048 | 00113/2002 |
| | 063 | 00487/2002 |
| CARLOS ALBERTO DE ANDRADE | 034 | 00614/2000 |
| CARMEN LUCIA BUENO TURRA | 072 | 00442/2001 |
| | 071 | 00171/2001 |
| | 070 | 00016/2001 |
| | 032 | 00558/2000 |
| CESAR A. GUIMARAES PEREIR | 068 | 251493/2002 |
| CRISTIANE BORTOLINI | 059 | 00414/2002 |
| DANIEL LOUREIRO LIMA | 025 | 00098/2000 |
| DIVA FIORE MIOTTO | 023 | 00732/1999 |
| EDNI DE ANDRADE ARRUDA | 025 | 00098/2000 |
| EDUARDO BASTOS DE BARROS | 042 | 00306/2001 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 019 | 00823/1998 |
| EUGENIO LEONHARDT | 042 | 00306/2001 |
| | 058 | 00387/2002 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 021 | 00377/1999 |
| FERNANDA TROAIN | 073 | 00054/2002 |
| FLORA MARGARIDA CLOCK SCH | 010 | 00675/1995 |
| | 003 | 00047/1991 |
| FRANCISCO A. SIQUEIRA MAR | 050 | 00211/2002 |
| GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA | 037 | 00761/2000 |
| HELDERLIANE MACHADO DA LU | 031 | 00523/2000 |
| | 005 | 00261/1992 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 024 | 00749/1999 |
| | 028 | 00395/2000 |
| JAIME JAVORSKI | 027 | 00386/2000 |
| | 031 | 00523/2000 |
| JAIR DE MEIRA RAMOS | 026 | 00294/2000 |
| JAYME SOUZA ALVES | 030 | 00505/2000 |
| JOAO CARLOS PRESTES TAQUE | 041 | 00160/2001 |
| JOAO LAERTE RIBAS ROCHA | 028 | 00395/2000 |
| | 004 | 00102/1992 |
| JOAO RIBEIRO NETO | 036 | 00726/2000 |
| | 027 | 00386/2000 |
| JOAO ROBERTO CHOCIAI | 013 | 00207/1996 |
| | 012 | 00063/1996 |
| | 054 | 00319/2002 |
| JORGE WADIT TAHECH | 069 | 00254/2000 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 047 | 00016/2002 |
| JOSE BONIFACIO DE BARROS | 033 | 00578/2000 |
| JOSE CANESTRARO | 006 | 00186/1993 |
| JOSE CARLOS PIAIA | 044 | 00527/2001 |
| | 008 | 00132/1995 |
| | 046 | 01983/2001 |
| | 001 | 00528/1984 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 045 | 00604/2001 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 024 | 00749/1999 |
| JULIO CESAR BACOVIS | 063 | 00487/2002 |
| KAREN CHRISTINE FARAH HEL | 040 | 00124/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 049 | 00117/2002 |
| | 055 | 00324/2002 |
| LUCIANO ALVES BATISTA | 035 | 00696/2000 |
| | 016 | 00945/1996 |
| | 065 | 00543/2002 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 013 | 00207/1996 |
| LUIZ CARLOS LIMA | 074 | 00136/2002 |
| LUIZ E. GOLDMAN | 020 | 00113/1999 |
| | 018 | 00646/1998 |
| MARA DO ROCIO SIMIONI | 058 | 00387/2002 |
| | 037 | 00761/2000 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES M | 004 | 00102/1992 |
| MARCOS ANTONIO MAIER CARV | 052 | 00267/2002 |
| | 059 | 00414/2002 |
| | 065 | 00543/2002 |
| MARIO BORGES DA SILVA | 006 | 00186/1993 |
| NADIA TERESINHA DA MOTA F | 045 | 00604/2001 |
| PAULA CRISTINA MATOS UCHO | 062 | 00472/2002 |
| PAULO ROBERTO CARNEIRO PA | 014 | 00760/1996 |
| | 018 | 00646/1998 |
| | 015 | 00925/1996 |
| | 011 | 00922/1995 |
| RENATO ANDRADE | 007 | 00295/1993 |
| RENATO GOES PENTEADO FILH | 057 | 00378/2002 |
| | 043 | 00382/2001 |
| RICARDO GIOVANNETTI | 009 | 00210/1995 |
| ROBERTO LOPES SILVESTRI | 060 | 00427/2002 |
| ROBERTO RESQUETTI CERQUEI | 022 | 00446/1999 |
| RONILDO DE OLIVEIRA LIMA | 033 | 00578/2000 |
| SERGIO ROBERTO LOSSO | 061 | 00432/2002 |
| | 054 | 00319/2002 |
| SIMONE DACOREGIO MIKETEN | 002 | 00622/1988 |
| TANIA NUNES DE ROCCO BAST | 067 | 00645/2002 |
| TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL | 038 | 00001/2001 |
| VALDECY SCHON | 053 | 00288/2002 |
| VICTORIO HAUAGE | 056 | 00360/2002 |
| WALDIR FIGUEIREDO RECCANE | 066 | 00579/2002 |

1.-EXECUCAO-528/1984-BROCHIER S/A - IND. DE SALTOS DE CALCADOS x MERCADAO DE CALCADOS NOVO HAMBURGO LTDA. Defiro o pedido de fls. 90 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

2.-EXECUCAO-622/1988-IVONE XAVIER DO NASCIMENTO x CRISTIAN KRYNSKI e outros. Defiro carga dos autos (fls. 75), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETEN.

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-47/1991-ELION DE ALMEIDA x MARIA CAROLLO CLOCK. Defiro o pedido de fls. 16, por dois dias. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

4.-EXECUCAO-102/1992-BAMERINDUS S/A.-PARTICIPACOES-EMPREENDIMENTOS x AGROPECUARIA 2L e outros. HOMOLOGO, o pedido de desistência parcial formulado (fls. 221), o que faço sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, excluindo a primeira executada, AGROPECUÁRIA 2 L LTDA, da relação processual, mantendo, pois os demais executados. Dê-se baixa na distribuição e nos assentamentos cíveis. Custas ao final. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 13 de dezembro de 2.002, às 09:20 horas , a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 27 de dezembro de 2.002 , no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Advs. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY.

5.-EXECUCAO-261/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA x MADESANTOL MADEIREIRA LTDA e outros. Dê-se ciência ao exequente sobre o ofício de fls. 109. Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

6.-INVENTARIO-186/1993-AFFONSO MATTOZO DE OLIVEIRA x CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA. Sobre o esboço de partilha (fls. 256 e ss), manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias. Advs. JOSE CANESTRARO, MARIO BORGES DA SILVA e ALFEU RIBAS KRAMER.

7.-EXECUCAO-295/1993-CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA x AIRTON CORREA DIAS. Intime-se a exequente para que forneça as informações solicitadas no ofício de fls. 63, em 05 (cinco) dias. Adv. RENATO ANDRADE.

8.-BUSCA E APREENSAO-132/1995-BANCO DO BRASIL S/A x BENEDITO DA LUZ COSTA ANTENAS - ME. Defiro o pedido de fls. 113 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

9.-EXECUCAO-210/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA e outros. Intimem-se as partes para falarem sobre o expediente de fls. 33 a 36, em 05 (cinco) dias. Adv. RICARDO GIOVANNETTI.

10.-EXECUCAO-675/1995-BANCO DO BRASIL S/A x WALDEMAR DO NASCIMENTO e outros. Defiro o pedido de fls. 167 e determino a suspensão do feito por 90 (noventa) dias. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

11.-MONITORIA-922/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x AURELIO PEREIRA MORGADO. Preparo de custas R$ 319,01. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

12.-EXECUCAO-63/1996-BANCO ITAU S/A x DENISE ARRUDA UCHAK e outros Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, inciso III, do CPC. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI.

13.-EXECUCAO-207/1996-BANCO ITAU S/A x GAUDENCIO TAVARES e outros. Digam as partes em 05 (cinco) dias. Advs. JOAO ROBERTO CHOCIAI e LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

14.-MONITORIA-760/1996-BANCO REAL S/A. x CAIO EDUARDO PINHEIRO e outros. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o credor. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

15.-MONITORIA-925/1996-COOP. AGROP.MISTA DE GUARAPUAVA-COAMIG x ANTONIO BORAK. Defiro fls. 47. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório, pelo prazo de um ano. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

16.-EXECUCAO-945/1996-BANCO BRADESCO S/A x ANDRE ADOCIVAL CLAUDINO e outros. Defiro o pedido de fls. 289 e determino a suspensão do feito, eplo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

17.-BUSCA E APREENSAO-229/1997-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VICENTE ARISTEU REPULA. Defiro o pedido de fls. 71 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

18.-EXECUCAO-646/1998-ELIAS J. CURI S/A x FELIZARDO IND E COM DE PAPEIS LTDA. Tendo em vista que o presente feito já foi julgado extinto na forma do artigo 794, inciso II do CPC (decisão de fls. 539), cuja decisão já transitou em julgado, bem como, que não se tratam das hipóteses do artigo 463, incisos I e II, do CPC, remetam-se os autos ao arquivo. Advs. LUIZ E. GOLDMAN e PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

19.-CURATELA-823/1998-ANA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS x DIRCE DIAS VIEIRA. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, declarando a interdição de Dirce Dias Vieira, filha de José Dias Vieira e Felisbina de Almeida Vieira, nascida no dia 16 de abril de 1960, portando a Certidão de Nascimento nº 020909, do Cartório do Registro Civil da sede do Município da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, nomeando como sua Curadora a senhora Ana Luiza Vieira dos Santos, qualificada nos autos, a quem caberá representar a interdita em todos os atos da vida civil. Adv. ELCIO JOSE MELHEM.

20.-ARROLAMENTO-113/1999-LEONILDA RAMOS x ANTONINHO MARAFON. Apresente a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias, as certidões negativas a serem expedidas pela Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Adv. LUIZ E. GOLDMAN.

21.-FALENCIA-377/1999-DISSENHA S/A.-INDUSTRIA E COMERCIO x COEMA-COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA. Quanto a proposta de pagamento apresentada pela requerida, manifeste-se a requerente, em 05 (cinco) dias. Adv. FERNANDA LOPES MARTINS.

22.-EXECUCAO-446/1999-MARIA M. R. SARTORI & CIA . LTDA.-ME. x SALETE CORDOVA. Ao arquivo provisório, por 180 (cento e oitenta) dias. Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA.

23.-ARROLAMENTO-732/1999-LAIDES APARECIDA DA LUZ x VALDIR DA LUZ. Ao arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. DIVA FIORE MIOTTO.

24.-EXECUCAO-749/1999-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x KHRISTIAN DUHATSCHEK e outros. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo levado a efeito pelas partes, às fls. 333 a 336, e o pedido de extinção do processo (fls. 339), julgando, por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inc. II do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada pelas partes. Advs. JULIO ASSIS GEHLEN e IBERE EDUARDO SASSO.

25.-DESPEJO-98/2000-ROQUE MARCIO VEVIURKA e outros x INDUSTRIA E COMERCIO DE COMEDOUROS LTDA e outros. Tendo em vista o disposto no artigo 103, inciso III alínea "a", da Constituição Estadual, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as homenagens deste Juízo. Advs. DANIEL LOUREIRO LIMA e EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

26.-ARROLAMENTO-294/2000-LIDIA ALVES DA SILVA e outros x EDISON FIGUEIREDO DA SILVA. Intime-se a inventariante para que se manifeste sobre o contido às fls. 69/71. Adv. JAIR DE MEIRA RAMOS.

27.-ACAO CIVIL PUBLICA-386/2000-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ARLINDO KALISZAK SIRIGALLI e outros. Cumpra-se a cota ministerial retro. Advs. JOAO RIBEIRO NETO e JAIME JAVORSKI.

28.-EMBARGOS-395/2000-OSWALDO RODRIGUES BARBOSA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Sobre a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Advs. IBERE EDUARDO SASSO e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA.

29.-DEPOSITO-480/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EVANIA RAMOS. Sobre a continuidade do feito, diga o autor, em 05 (cinco) dias. Adv. ARISTIDES ALBERTO T. FRANCA.

30.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-505/2000-GUTIERREZ,PAULA,MUNHOZ S/A CONSTRUCAO CIVIL x ELEANDRO SOUZA SILVA. Manifestem-se as partes quanto a possível composição noticiada às fls. 65. Advs. ANA VALCI SANQUETA e JAYME SOUZA ALVES.

31.-INDENIZACAO-523/2000-CLEOMAR ZENNI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Em 05 (cinco) diasd, manifestem-se as partes, ante o teor da certidão retro. Advs. JAIME JAVORSKI e HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

32.-ARROLAMENTO-558/2000-GODEADO FRANCISCO DE MATTOS x VALDELINS ANTUNES DE MATTOS. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o inventariante. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

33.-BUSCA E APREENSAO-578/2000-SERGIO DE RAMOS x MARIO KULKA. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo pela ausência de propositura da ação principal, no prazo legal, com fulcro no disposto nos artigos 806 e 808 I ambos do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, o que faço com arrimo no artigo 20, parágrafo 3º do CPC. Advs. JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JR. e RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

34.-FALENCIA-614/2000-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MADEIREIRA 277 LTDA. Diante da falência da ré decretada eplo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca e em face do contido no artigo 24 do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como, em virtude do pedido de fls. 99, julgo extinta a presente execução. Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE.

35.-ACAO CIVIL PUBLICA-696/2000-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VITOR HUGO RIBEIRO BURKO e outros. Tendo em vista que a citação por edital (fls. 2104/2105), restou infrutífera, nomeio curador especial ao réu JONAS LASKOSKI JÚNIOR, na pessoa do Dr. Luciano Alves Batista, com fulcro no artigo 9º, inciso II do CPC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta ao pedido. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

36.-RESSARCIMENTO-726/2000-INDIANA SEGUROS S/A x GIOVANA CALDAS FERREIRA e outros. Sobre o pedido de fls. 85, diga a primeira demandada, em 05 (cinco) dias. Adv.

JOAO RIBEIRO NETO.

37.-MANDADO DE SEGURANCA-761/2000-DIONISIO BURAK x REITOR DA UNIVERS. EST.DO CENTRO OESTE-UNICENTRO. Cumpra-se o V. Acórdão. Advs. MARA DO ROCIO SIMIONI e GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA.

38.-MONITORIA-1/2001-DIMASA-DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A x PAULO ANTONIO SBERZE. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

39.-BUSCA E APREENSAO-26/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADMIR STRECHAR Ao arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

40.-INDENIZACAO-124/2001-DURVAL SCHIMIN & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Cumpra-se o V. Acórdão. Advs. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

41.-INDENIZACAO-160/2001-VITOR HUGO RIBEIRO BURKO x RADIO GUAIRACA DE GUARPUAVA LTDA. Diga o autor em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR.

42.-ORDINARIA-306/2001-HELMUTH JAKOB WILHELM e outros x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. Digam as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentadas às fls. 904/905. Advs. EUGENIO LEONHARDT e EDUARDO BASTOS DE BARROS.

43.-MANDADO DE SEGURANCA-382/2001-DEISE MARIA DE OLIVEIRA VERA e outros x SECRETATIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. Cumpra-se o V. Acórdão. Advs. RENATO GOES PENTEADO FILHO e ALAIR VALTRIN.

44.-USUCAPIAO-527/2001-DAVID KLUBER e outros. Cumpram-se as alíneas "a", "b" e " c" da promoção ministerial retro. Adv. JOSE CARLOS PIAIA.

45.-INDENIZACAO-604/2001-JOHANN LEONHARD GOMIG e outros x ARAUPEL S/A. Em 05 (cinco) dias, digam as partes as provas que pretendem produzir. Advs. JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA e NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO.

46.-CARTA DE SENTENCA-1983/2001-JOAO PIRES BARANDRECHT x PINHOESTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. HOMOLOGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo levado a efeito pelas partes, às fls. 355 a 356, julgando, por conseguinte EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inc. II do CPC. Advs. ANTONIO CARLOS KOPPE e JOSE CARLOS PIAIA.

47.-EXECUCAO-16/2002-FERTILIZANTES OURO VERDE S/A x SERGIO SCHLITTLER. Primeiramente, deve a exequente diligenciar a obteção do endereço do executado perante as concessionárias de energia elétrica, água, telefonia, etc. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-113/2002-HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO x JOEL DE JESUS MUNHOZ. Preparo de custas R$ 115,75. Adv. CARLOS ALBERTO CAGGIANO.

49.-BUSCA E APREENSAO-117/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE AUGUSTO BRANTE. Diga a parte autora, sobre a certidão de fls. 38. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

50.-ALVARA-211/2002-LARISSA LIBERATO e outros x MIGUEL ARCANJO LIBERATO. Cumpra-se a cota ministerial. Adv. FRANCISCO A. SIQUEIRA MARTINS.

51.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-233/2002-CEREALISTA LARA LTDA x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA. Em 05 (cinco) dias, regularize a excipiente sua representação processual, tendo em vista que a Advogada que assinou o substabelecimento de fls. 30 não possui procuração nos autos. Adv. ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO.

52.-REVISIONAL-267/2002-WILSON LUIZ CAMARGO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Preparo de custas R$ 92,75. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

53.-COBRANCA-288/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO ZAVASKI. Preparo de custas R$ 159,25. Adv. VALDECY SCHON.

54.-ORDINARIA-319/2002-ROBERTO KULKA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Designo a data de 21/04/03, às 15:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do art. 331 do CPC. Advs. SERGIO ROBERTO LOSSO e JOAO ROBERTO CHOCIAI.

55.-BUSCA E APREENSAO-324/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDISON FERREIRA DOS SANTOS. Defiro o pedido de fls. 23 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

56.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-360/2002-PEDRO HAEFFNER x JOVER ANTONIO ZAGO. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e os documentos juntados, em 10 (dez) dias. Adv. VICTORIO HAUAGE.

57.-MONITORIA-378/2002-SUPERMERCADO VILA CARLI LTDA x JOSE JAURI SCHRAM. Em 05 (cinco) dias, diga a credora. Adv. RENATO GOES PENTEADO FILHO.

58.-APREENSAO E DEPOSITO-387/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO PRETO x MIGUEL PIETROSKI. Designo a data de 17/12/02, às 15:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Advs. EUGENIO LEONHARDT e MARA DO ROCIO SIMIONI.

59.-EMBARGOS-414/2002-KOKITI MORISAWA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Designo a data de 12/03/03, às 16:30 horas para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procurador5es habilitados a transigir, nos termos do arti. 331 do CPC. Advs. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e CRISTIANE BORTOLINI.

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-427/2002-FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO x PROTAZIO LIMA DE OLIVEIRA. Para o ato postergado, redesigno a data de 17/12/02, às 14:00 ho0ras. Mantidas as demais determinações do despacho de fls. 21. Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI.

61.-BUSCA E APREENSAO-432/2002-AFONSO GONCALVES DA SILVA x MARTINHO TRATES DA BATISTA. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo levado a efeito pelas partes, às fls. 27 e 28, julgando, por conseguinte, EXTINTO o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 269, inc. III do CPC. Expeça-se mandado de entrega do bem. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada pelas partes. Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO.

62.-ARROLAMENTO-472/2002-MARIA SEBASTIANA DA SILVA e outros x AMERICO DA SILVA. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o inventário que tomou o rito de arrolamento sumário, dos bens deixados por falecimento de Américo da Silva, adjudicando à viuva a sua meação e aos herdeiros o seu respectivo quinhão, na forma da partilha de fls. 05 a 09 destes autos, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1031 e seguintes do CPC. Adv. PAULA CRISTINA MATOS UCHOA.

63.-CAUTELAR INOMINADA-487/2002-HAROLDO MEIRELLES FILHO x COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE. Designo a data de 21/03/03, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do art. 331 do CPC. Advs. JULIO CESAR BASCOVIS, CARLOS ALBERTO CAGGIANO.

64.-ALVARA-501/2002-AIRTON DA SILVA x JOSE AMILTON DA SILVA. Tendo em vista que a informação de fls. 15, já consta nos autos (fls. 11), arquive-se. Adv. ARARY QUINTILIANO CARVALHO.

65.-EMBARGOS-543/2002-KINUE JOMORI MORISAWA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Designo a data de 21/04/03, às 16:00 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Advs. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e LUCIANO ALVES BATISTA.

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-579/2002-BRASILAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Diante do exposto, em face da patente intempestividade, rejeito liminarmente os presentes embargos à execução fiscal e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do artigo 20, parágrafo 3º do CPC, abrangendo a execução fiscal. Adv. WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO.

67.-MONITORIA-645/2002-PROL-TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x MARINALDO SEBASTIAO ROCHA. Intime-se a parte autora acerca do contido às fls. 39/41. Adv. TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS.

68.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-251493/2002-MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA x BANCO DO BRASIL S.A. Intime-se as partes da baixa do recurso. Advs. CESAR A. GUIMARAES PEREIRA e AMAURI ROBERTO BALAN.

69.-EXECUCAO FISCAL-254/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. Defiro o requerimento retro. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

70.-EXECUCAO FISCAL-16/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x SERGIO LUIZ PASSARIN. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

71.-EXECUCAO FISCAL-171/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x JERRI SCARMOSIN. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

72.-EXECUCAO FISCAL-442/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x CONSTRUTORA J. SZERNEK LTDA. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

73.-CARTA PRECATORIA-54/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO 12ª CURITIBA-PR -GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x UBIRAJARA SCHINDLER MARCONDES. Defiro a expedição de ofício, a expensas da credora. Adv. FERNANDA TROAIN.

74.-CARTA PRECATORIA-136/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO 18ª CURITIBA-PR -SHIRLEY DE ABREU x SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Ante a informação de fls. 34, manifeste-se a parte interessada, em 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ CARLOS LIMA.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº89/02**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABRAO JOSE MELHEN | 026 | 01070/2001 |
| ALFEU RIBAS KRAMER | 014 | 00847/2000 |
| | 028 | 00173/2002 |
| | 012 | 00583/2000 |
| | 010 | 00693/1999 |
| | 019 | 01288/2000 |
| | 011 | 01094/1999 |
| ANA VALCI SANQUETA | 012 | 00583/2000 |
| ANTONIO ALBINO CORDEIRO D | 017 | 01108/2000 |
| ANTONIO LAVRATI PONTES | 006 | 00717/1998 |
| ANTONIO LIDIO | 034 | 00436/2002 |
| ARTEMIO PEREIRA | 008 | 01182/1998 |
| CARMEM L. BUENO TURRA | 004 | 01162/1997 |
| CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL | 029 | 00205/2002 |
| DALVA INES HUF CARVAHO | 005 | 00460/1998 |
| DILENE MARIA ZOLANDEK | 002 | 00236/1996 |
| EDENILSON FAUSTO | 016 | 01063/2000 |
| EDINARA ZAGO | 018 | 01149/2000 |
| EDNI DE ANDRADE ARRUDA | 001 | 00423/1983 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 009 | 00250/1999 |
| | 035 | 00477/2002 |
| ELIZANIA CALDAS FARIA | 036 | 00495/2002 |
| GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA | 013 | 00805/2000 |
| JAYME SOUZA ALVES | 027 | 00158/2002 |
| JOSE BONIFACIO BARROS GAR | 010 | 00693/1999 |
| KAREN CHRISTINE FARAH | 020 | 00167/2001 |
| KAREN CRISTINA FARAH HELL | 004 | 01162/1997 |
| LIGIA MARY BISCHOF | 022 | 00351/2001 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 030 | 00233/2002 |
| | 026 | 01070/2001 |
| | 015 | 00890/2000 |
| LUIS ANTONIO SAPORITI | 002 | 00236/1996 |
| LUIZ ALBERTO BIANCO | 034 | 00436/2002 |
| | 007 | 00760/1998 |
| MARA DO ROCIO SIMIONI | 007 | 00760/1998 |
| | 011 | 01094/1999 |
| MARCIA ELAINE PERIN LEITE | 036 | 00495/2002 |
| MARCO ANTONIO FARAH | 020 | 00167/2001 |
| MARCOS ANTONIO MARQUES DE | 032 | 00350/2002 |
| MARCOS SUNG IL JO | 016 | 01063/2000 |
| MARIA CECILIA SALDANHA | 032 | 00350/2002 |
| MARIO BORGES DA SILVA | 040 | 00221/2000 |
| MILTON LUIZ DOS SANTOS TI | 021 | 00350/2001 |
| | 024 | 00935/2001 |
| MIRIAN PADILHA | 016 | 01063/2000 |
| NENETTI ADELAR ORZECHOWSK | 031 | 00297/2002 |
| OMAR CASSIANO DOS SANTOS | 039 | 00931/2002 |
| RENATO GOES PENTEADO FILH | 002 | 00236/1996 |
| ROBERTO KULKA | 028 | 00173/2002 |
| ROMEU FELCHAK | 014 | 00847/2000 |
| | 038 | 00875/2002 |
| RONILDO DE OLIVEIRA LIMA | 006 | 00717/1998 |
| | 003 | 01146/1997 |
| ROSEMARY CHRISTINA PILA | 023 | 00924/2001 |
| SAMUEL FERREIRA XALAO | 037 | 00656/2002 |
| | 025 | 00976/2001 |
| | 041 | 00489/2000 |
| | 005 | 00460/1998 |
| | 013 | 00805/2000 |
| SIMONE FRANZONI BOCHNIA | 033 | 00375/2002 |
| TANIA DE ROCCO BASTOS | 023 | 00924/2001 |
| THERCIUS A. GABRIEL NEIVA | 036 | 00495/2002 |
| THERCIUS ANTONIO GABRIEL | 005 | 00460/1998 |

1.-SEPARACAO LITIGIOSA-423/1983-H.S.P. x M.P.-Manifeste-se o procurador dos interessados. Em 02/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA-

2.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-236/1996-K.R.D.S. e outros xR.K.- Tendo em vista o constante as fls. 70, arquivem-se os presentes autos em que requerente K.R.S. e reu R.K.. Ciente os interessados. Em 20/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - JUiz de direito - Adv. RENATO GOES PENTEADO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI e DILENE MARIA ZOLANDEK-

3.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1146/1997-S.S.B. e outros x J.A.D.S.-Cumpra-se a decisao de fls. 53/55 aguardando os autos a juntada de documento do requerido, para expedicao do mandado de averbacao c/fls. 53/55. Em 08/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-1162/1997-V.J.B.C. e outros x P.C.G.- Sobre os exedientes de fls. 60/61, manifeste-se a parte autora. Em 20/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. CARMEM L. BUENO TURRA e KAREN CRISTINA FARAH HELLEIS-

5.-CAO DE ALIMENTOS-460/1998-D.K.C. e outros x J.J.P.C.- Digam os interessados c/ fls 54. Em 07/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO, THERCIUS ANTONIO GABRIEL N. REZENDE e DALVA INES HUF CARVAHO-

6.-SEPARACAO LITIGIOSA-717/1998-J.C.B. x E.A.G.B.-"Contados e preparados, voltem." - Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA e ANTONIO LAVRATI PONTES-

7.-EXEC. DE ALIMENTOS-760/1998-J.A. e outros x L.C.A.-I. Cumpra-se o Acordao nº 22041 da 3ª Camara Civel do Tribunal de Justica c/fls. 101/105. II. Digam os interessados. Em 16/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - JUiz de direito - Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO e MARA DO ROCIO SIMIONI-

8.-ACAO DE ALIMENTOS-1182/1998-A.A.D.S. e outros x V.A.D.S.-Manifeste-se o interessado. Em 30/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - ADV. ARTEMIO PEREIRA-

9.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-250/1999-E.R. e outros x A.J.D.- Cumpra-se o despacho de fls. 39 verso, devendo o procurador constituido no processo, informar querendo o endereco faltante. Em 28/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - JUiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

10.-SEPARACAO LITIGIOSA-693/1999-J.J.A.N. x T.R.M.A.-Manifeste-se os interessados. Em 21/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA e ALFEU RIBAS KRAMER-

11.-EXEC. DE ALIMENTOS-1094/1999-V.A.Z. e outros x R.S.Z.-I. Recebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. II. Vista ao apelado para responder. Em 30/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e ALFEU RIBAS KRAMER-

12.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-583/2000-P.V.P. x M.C.H.P.-Contados e preparados. Em 20/11/02 - CEsar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ANA VALCI SANQUETA e ALFEU RIBAS KRAMER-

13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-805/2000-R.O. e outros x V.D.-I. Manifeste-se o interessado. Cumpra-se o despacho de fls. 28. Em 16/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA e SAMUEL FERREIRA XALAO-

14.-SEPARACAO LITIGIOSA-847/2000-A.E.D.S. x A.R.S.S. e outros-"Vistos. Observadas que foram as formalidades legais e tendo em vista a manifestacao do Ministerio Publico, homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo das partes (fls. 12) e decreto a separacao consensual de A.E.S. e A.R.S.S., ja qualificados nos autos. Custas de lei pelo requerente. P.R.I." - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ROMEU FELCHAK-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-890/2000-T.V.S. e outros x E.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, julgo extinta a presente execucao de Alimentos, referente as tres ultimas prestacoes de alimentos devida, objeto da inicial, face o pagamento noticiado. ... Finalmente condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios de advogado da exequente que fixo em R$ 50,00 ( cinquenta reais ). ... Custas de lei. P.R.I." - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

16.-EXEC. DE ALIMENTOS-1063/2000-J.P.G.F. e outros x C.R.G.F. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custo pelo executado. P.R.I.arquive-se.-Em 04/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. MARCOS SUNG IL JO, MIRIAN PADILHA e EDENILSON FAUSTO-

17.-ACAO DE ALIMENTOS-1108/2000-S.P.S. e outros x C.G.S.-" Manifeste - se a parte autora." - Adv. ANTONIO ALBINO CORDEIRO DA COSTA-

18.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1149/2000-A.P.D.S. e outros x A.P.-"Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundametno no art. 267, I do CPC, julgo extinto o processo. ... Cumpra - se o art. 45 do CPC (fls. 25). Sem custas. P.R.I." - Adv. EDINARA ZAGO-

19.-SEPARACAO CONSENSUAL-1288/2000-A.T.O. e outros x E.J.- Manifeste-se o interessado. Em 07/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

20.-SEPARACAO CONSENSUAL-167/2001-W.L.C. e outros x E.J.-Cumpra-se a decisao de fls. 19. Ciente o interessado c/ fls. 41/45. Em 05/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. KAREN CHRISTINE FARAH e MARCO ANTONIO FARAH-

21.-EXEC. DE ALIMENTOS-350/2001-L.F.R.C. e outros x L.C.C.- Manifeste-se a exequente. Em 20/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - JUiz de direito - Adv. MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

22.-EXEC. DE ALIMENTOS-351/2001-M.R.D.S.B. e outros x M.R.B.-Proceda o preparo das custas processuais no valor de R$ 256,91. Em 21/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. LIGIA MARY BISCHOF-

23.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-924/2001-W.M. x C.R.R.-"Especifique as partes as provas que pretendem produzir." - Adv. TANIA DE ROCCO BASTOS e ROSEMARY CHRISTINA PILA-

24.-EXEC. DE ALIMENTOS-935/2001-L.F.R.C. e outros x L.C.C.- Manifeste-se a exequente. Em 20/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito -Adv. MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

25.-SEPARACAO LITIGIOSA-976/2001-S.F.V. x E.V.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Separacao Litigiosa, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas. P.R.I." - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

26.-EXEC. DE ALIMENTOS-1070/2001-E.S.C. e outros x A.C.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC.... Custas pelo executado. P.R.I." - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI e ABRAO JOSE MELHEN-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-158/2002-J.R.D.S.F. e outros x A.F.- Tendo em vista a peticao de fls. 21 em que a parte autora requer a desistencia do feito ante o falecimento da parte executada e a concordancia do Ministerio Publico (fls.24), julgo extinto o feito sem julgamento de merito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. eM 13/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JAYME SOUZA ALVES-

28.-EXEC. DE ALIMENTOS-173/2002-A.G.W.M. e outros x L.M.C.M.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado ( fls. 17), para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente Acao de Execucao de Alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC. ... Sem custas. P.R.I." - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ROBERTO KULKA-

29.-EXEC. DE ALIMENTOS-205/2002-A.D. e outros x A.Z.D. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos homologando o acordo celebrado (fls. 13/14) com fundamento no art.794, "II" do CPC.Custas pelo executado.P.R.I.arquive-se.- Em 23/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

30.-EXEC. DE ALIMENTOS-233/2002-B.H.S.D. e outros x R.A.D."Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Ainda, nao existindo na inicial requerimento no que se refere as prestacoes que venceram no curso do processo, impossivel a execucao destas verbas nos presentes autos, devendo ser realizado eventual debito, querendo o interessado, observando procedimento proprio em separado. Defeso a modificacao do pedido inicial apos a citacao valida. Cumpra - se o signatario de fls. 18, o disposto no art. 45 do CPC. Custas pelo executado. P.R.I." - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

31.-EXEC. DE ALIMENTOS-297/2002-J.M.G.D.S. e outros x M.F.D.S.- Aguardem os autos manifestacao do interessado pelo prazo de até 15 dias. Sendo informado o endereco faltante. Cumpra-se o despacho de fls. 11. Em 30/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI-

32.-EXEC. DE ALIMENTOS-350/2002-R.C.O. e outros x L.A.O.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art 794, I do CPC. ... Custas pelo executado. P.R.I." -Adv. MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES e MARIA CECILIA SALDANHA-

33.-EXEC. DE ALIMENTOS-375/2002-T.B.L. x N.D.S.-Diante da comprovacao da quitacao do debito exequendo, conforme certidao de fls. 12, julgo extinta a execucao com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. P.R.I. Em 13/09/02 - Fernanda Travaglia de Macedo - Juiza Substituta - Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-436/2002-A.B.D. x A.R.M. e outros-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO e ANTONIO LIDIO-

35.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-477/2002-R.A.P.A. x L.J.C. e outros - Manifestem-se os interessados. Em 12/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

36.-DISOL.DE SOC. DE FATO-495/2002-G.C.F. x P.R.S.-"Especifiquem as partes, as provas que prentendem produzir." - Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA, MARCIA ELAINE PERIN LEITE e THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE-

37.-EXECUCAO DE HONORARIOS-656/2002-S.F.X. x M.R.B.-" A parte autora ingressou com o presente pedido de Execucao de Honorarios. Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar, no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial ( art. 283 do CPC -ausencia de titulo, objeto da execucao), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art. 284, paragrafo unico do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Custas pelo requerente. P.R.I." -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

38.-EXEC. DE ALIMENTOS-875/2002-E.C.B. e outros x A.C.F.B.-" Recebo a inicial com relacao as tres ultimas parcelas de alimentos vencidas e nao quitadas, contadas do protocolo do pedido, bem como as vincendas ate o efetivo pagamento, se assim requerido. Cite - se na forma do art. 733, I do CPC, com as advertencias devidas. Honorarios advocaticios em 10% sobre o valor do debito, em caso de pronto pagamento. As demais parcelas do debito constante da inicial, se forem o caso, merece execucao nos termos do art. 732 do CPC, com procedimento proprio e autonomo, tendo em vista os temros do art. 292, I do CPC. Defiro o beneficio da gratuidade processual, se requerido." -Adv. ROMEU FELCHAK-

39.-EXEC. DE ALIMENTOS-931/2002-M.T.C. e outros x E.C. -Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts.282 e 283 do CPC.- Em 31/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS-

40.-DESTITUICAO DE PATRIO PODER-221/2000-Z.B. e outros x S.R.M.-Diga a parte autora. Em 20/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. MARIO BORGES DA SILVA-

41.-REGISTRO DE ESCRITURAS-489/2000-L.C.K.S. x E.J.-Manifeste-se a parte autora c/fls. 57. Em 24/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

## *Jaguapitã*

**COMARCA DE JAGUAPITÃ- PARANÁ**
**ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS**
**JUIZ DR. RICARDO MITSUO ABE**
**RELAÇÃO Nº 038/2002**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ELCÍDIO PEREIRA DA FONSECA | 01 | 153/2000 |
| HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR | 05 | 174/2001 |
| JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI | 02 | 065/2002 |
| JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI | 03 | 083/2001 |
| JOSÉ CARLOS SIMIONI | 02 | 065/2002 |
| JOSÉ CARLOS SIMIONI | 04 | 173/1997 |
| JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO | 07 | 044/2002 |
| LUCIANY M. PEREIRA DOS SANTOS | 03 | 083/2001 |
| MAURÍCIO CAINELLI | 06 | 169/2002. |
| NÁDIA C. CAMPANER COELHO | 04 | 173/1997 |

01-AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- 153/2000- S. H. representado por sua genitora N. A. H. X S. A. S.- Despacho de fls. 47-" Intimação para audiência de inquirição da testemunha MANOEL SOUZA NASCIMENTO e outra, na Comarca de Rolândia, no dia 20/fevereiro/2003, às 14:15 horas." Adv. Dr. ELCÍDIO PEREIRA DA FONSECA.

02-AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS- 065/2002- E. A. Z. X T. A. S. Z. e OUTROS- Sentença de fls. 116/121-"Ex Positis, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de revisão de alimentos promovida por E. A. Z. em face de T. A. S. Z. e OUTROS, confirmando antecipação de tutela deferida às fls. 18, determinando que doravante os reajustes do valos da pensão alimentícia estabelecida em favor dos réus seja vinculada aos mesmos percentuais e as mesmas épocas em que houver o reajuste dos vencimentos do autor junto a Prefeitura Municipal de Jaguapitã, mantido o valor que vem sendo pago atualmente a este título aos réus, no importe de R$ 747,76 ( setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 68,35% do total de vencimentos do autor junto ao município. Tratando-se de hipótese de sucumbência recíproca, com fundamento no que dispõe o art. 21, do Código de Processo Civil, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada um, estabelecendo que cada uma das partes arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Observar-se-á quanto aos réus, o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50, por serem beneficiários da assistência judiciária. Se assim transitar em julgado, expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, para que sejam procedidos os descontos da pensão alimentícia devida aos réus, observando-se os critérios supra estabelecidos. P. R. I." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI.

03- AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES- 083/2001- SÉRGIO ANTONIO MARIOTTO X SEGURADORA GRALHA AZUL- Despacho de fls. 180/181-" Intimação para audiência de inquirição da testemunha Diogenes Artur Molina, redesignada para o dia 17/FEVEREIRO/2003, às 15:30 horas, na Comarca de Arapongas-Pr. Comunico que a pedido da requerida a carta precatória enviada à Comarca de Novo Hamburgo, será remetida por esta à Comarca de São Leopoldo, para inquirição da testemunha Michel Ely Gomes, que segundo informações está residindo naquela cidade." Adv. Dr. LUCIANY M. PEREIRA DOS SANTOS Dr. JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI.

04- AÇÃO ORDINÁRIA- 173/1997- LOZANO FRANCISCO DE SOUZA X MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ- Despacho de fls. 293-"Ciência as partes quanto a baixa dos autos e v. Acórdão de fls. 285/290. Diga o impetrante." Adv. Dr. JOSÉ CARLOS SIMIONI Drº. NÁDIA C. CAMPANER COELHO.

05- EMBARGOS DE TERCEIROS- 174/2001- CIRO BRASIL R. OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR X NEIVA DE SOUZA DIAS- Despacho de fls. 64- Diante o contido na certidão de fls. 62, intime-se o embargante para que, no prazo de cinco dias, informe o novo endereço da testemunha ou requeira a sua substituição, sob pena de preclusão." Adv. Dr. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR.

06- EMBARGOS DO DEVEDOR- 169/2002- COLACITTI E BERTIN LTDA X APARECIDA UEMURA- Despacho de fls. 65-"Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação interposta pela embargante, em ambos os efeitos, ante as relevantes razões constantes da petição de fls. 47/51. À apelada , para querendo, no prazo legal, apresentar suas contra razões ao recurso." Adv. Dr. MAURÍCIO CAINELLI.

07- AÇÃO MONITÓRIA- GERSON GALDINO X JOÃO B. PEREIRA e IVONE V. S. PEREIRA- Despacho de fls. 87- " Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação interposta pelo réu ( fls. 80/86), em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra razões ao recurso." Adv. Dr. JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO.

**COMARCA DE JAGUAPITÃ- PARANÁ**
**ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS**
**JUIZ DR. RICARDO MITSUO ABE**
**RELAÇÃO Nº 039/2002**

| ADVOGADO | ORDEM |
|---|---|
| HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA | 02 |
| JOEL BORTOLASSI | 01 |
| MAURÍCIO SCHNAID | 03 |

01- Intimação do Dr. JOEL BORTOLASSI, para que proceda a devolução dos autos abaixo relacionados, por estarem com o prazo esgotado:

04/1998- ALVARÁ JUDICIAL- CRISTIANE CORDEIRO MACHADO e OUTRO X ESTE JUÍZO

82/1999- ARROLAMENTO SUMÁRIO- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDONÇA X JOÃO FRANCISCO MENDONÇA

73/1996- ARROLAMENTO- LUIZ CESAR GERALDO E OUTROS X JOSÉ GERALDO BEZERRA

129/1997- ALVARÁ JUDICIAL DE LEVANTAMENTO- MARIA APARECIDA CORDEIRO E OUTROS X ESTE JUIZO

102/2000- ABERTURA DE INVENTÁRIO- LUIZ ANTONIO BORTOLASSI X GIANINI BORTOLASSI

43/2002- ALVARÁ JUDICIAL DE VENDAS- DIVAMAR SANTOS FREGUETO E OUTROS X ESTE JUÍZO

27/2002- ARROLAMENTO SUMÁRIO- DEVANIR SANTOS FREGUETO X GERALDA MONTANHA FREGUETO

02- Intimação do Dr. HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA, para que proceda a devolução do auto abaixo relacionado, por estar com o prazo esgotado:

65/2000- CONCUMBINATO C/C IND. SERV. PRESTADOS- VIRGILINA COSTA AMORIM X MÁRIO MORAIS DOS SANTOS E OUTRO

03- Intimação do Dr. MAURÍCIO SCHNAID, para que proceda a devolução do auto abaixo relacionado, por estar com o prazo esgotado:

48/2001- SONEGADOS C/ PED. ANTEC. PARCIAL DE TUTELA- FÁTIMA M. F. PAULA CASTANHO E OUTRO X JOSÉ PEDRO FERNANDES E OUTROS.

## *Lapa*

**COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS**
**RELACAO DE PUBLICACAO N.º 17/2002**
**JUIZA DE DIREITO: CARMEN LUCIA DE A. MELLO**
**JUIZ SUBSTITUTO: PEDRO PAULO REINALDIN**
**DESPACHOS PROFERIDOS.**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR GONCALVES | 090 | 00355/2002 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 110 | 00002/2002 |
| ALBERTO XAVIER PEDRO | 100 | 00560/2002 |
| ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM | 009 | 00810/1997 |
| ALOISIO SUPLICY WIEDMER | 072 | 00005/2002 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 066 | 00460/2001 |
| ANTONINHO PEREIRA DA SILV | 027 | 00561/1999 |
| | 024 | 00479/1999 |
| | 026 | 00560/1999 |
| ANTONIO JOSE HORNING SIQU | 006 | 00419/1997 |
| | 004 | 00224/1995 |
| | 097 | 00502/2002 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 008 | 00734/1997 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 038 | 00160/2000 |
| CARLOS WANDERLEY DE LIMA | 112 | 00367/2002 |
| | 053 | 00633/2000 |
| CESAR LUIZ TAVARNARO | 012 | 00328/1998 |
| | 014 | 00779/1998 |
| CICERO BELIN DE MOURA COR | 015 | 00058/1999 |
| | 116 | 00162/2000 |
| CLAUDIA LUCIANA SENS | 115 | 00104/2000 |
| CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES | 001 | 00473/1992 |
| CONSTANCE MARIA CORTES SA | 117 | 00095/1998 |
| DAVID WIEDMER NETO | 085 | 00221/2002 |
| DICESAR BECHES VIEIRA | 005 | 00389/1996 |
| DINO ROSSIGALLI NETTO | 082 | 00153/2002 |
| DJENANE FAYAD | 102 | 00580/2002 |
| ELIANA MARA RAMOS | 057 | 00196/2001 |
| ELIAS ASSAD | 002 | 00397/1993 |
| | 045 | 00319/2000 |
| | 004 | 00224/1995 |
| ELIZABETH BERTINATO | 100 | 00560/2002 |
| ELMIRA MULLER | 021 | 00339/1999 |
| ENEAS JEFERSON MELNISK | 029 | 00781/1999 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 025 | 00521/1999 |
| FABIO AMARAL ROCHA | 083 | 00173/2002 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 047 | 00424/2000 |
| GABRIELA DE PAULA SOARES | 109 | 00114/2001 |
| | 113 | 00457/2002 |
| | 107 | 00026/2001 |
| | 108 | 00030/2001 |
| | 103 | 00652/2002 |
| | 106 | 00336/1998 |
| GERSON LUIZ GRABOSKI DE L | 020 | 00280/1999 |
| GUILHERME JACQUES T. DE F | 093 | 00419/2002 |
| HELBA REGINA M. DE MORAIS | 016 | 00068/1999 |
| | 057 | 00196/2001 |
| | 013 | 00408/1998 |
| | 085 | 00221/2002 |
| HENOCH GREGORIO BUSCARIOL | 096 | 00482/2002 |
| HOMERO KLEINE RIBEIRO | 087 | 00267/2002 |
| HUGO DE ALMEIDA BARBOSA | 046 | 00381/2000 |
| IRA NEVES JARDIM | 038 | 00160/2000 |
| IRAJA NELCI CASTILHO | 056 | 00158/2001 |
| IRMELI MELZ NARDES | 073 | 00006/2002 |
| JAMIL NABOR CALEFFI | 027 | 00561/1999 |
| | 019 | 00232/1999 |
| | 033 | 00060/2000 |
| | 029 | 00781/1999 |
| | 036 | 00125/2000 |
| | 059 | 00273/2001 |
| | 043 | 00271/2000 |
| | 024 | 00479/1999 |
| | 026 | 00560/1999 |
| | 065 | 00384/2001 |
| | 030 | 00811/1999 |
| | 009 | 00810/1997 |
| | 081 | 00144/2002 |
| JOAO MIGUEL RAFFAELLI | 055 | 00153/2001 |
| | 041 | 00217/2000 |
| JOAO PAULO BONFIM | 004 | 00224/1995 |
| JORGE C.DE OLIVEIRA BECHT | 033 | 00060/2000 |
| | 070 | 00619/2001 |
| | 104 | 00693/2002 |
| | 081 | 00144/2002 |
| | 042 | 00234/2000 |
| | 003 | 00358/1994 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 037 | 00130/2000 |
| JOSE MARCAL ANTONIO CAONE | 103 | 00652/2002 |
| JOSE TADEU SALIBA | 012 | 00328/1998 |
| | 074 | 00008/2002 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 061 | 00332/2001 |
| JULIO MILITAO DA SILVA | 115 | 00104/2000 |
| KIVAL DELLA BIANCA PAQUET | 050 | 00464/2000 |
| | 068 | 00499/2001 |
| | 060 | 00298/2001 |
| LAIS TEREZINHA KLENKI MAR | 055 | 00153/2001 |
| | 021 | 00339/1999 |
| | 005 | 00389/1996 |
| | 014 | 00779/1998 |
| | 088 | 00268/2002 |
| | 053 | 00633/2000 |
| | 089 | 00297/2002 |
| LEANDRO BERNARDI | 036 | 00125/2000 |
| LETICIA ARAUJO LEONI MILL | 019 | 00232/1999 |
| | 031 | 00001/2000 |
| LIGIA SOCREPPA | 107 | 00026/2001 |
| | 108 | 00030/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 093 | 00419/2002 |
| | 075 | 00025/2002 |
| LUIZ CARLOS GEMIN | 079 | 00074/2002 |
| | 097 | 00502/2002 |
| | 078 | 00060/2002 |
| | 084 | 00189/2002 |
| LUIZ FERNANDO CHEMIM | 098 | 00521/2002 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 039 | 00189/2000 |
| MARCELO BERVIAN | 044 | 00312/2000 |
| MARCELO HENRIQUE MAGALHAE | 035 | 00094/2000 |
| | 069 | 00523/2001 |
| | 048 | 00428/2000 |
| | 094 | 00446/2002 |
| | 083 | 00173/2002 |
| | 018 | 00192/1999 |
| | 052 | 00573/2000 |
| | 088 | 00268/2002 |
| | 004 | 00224/1995 |
| | 071 | 00629/2001 |
| | 077 | 00043/2002 |
| | 065 | 00384/2001 |
| | 044 | 00312/2000 |
| | 017 | 00173/1999 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 011 | 00249/1998 |
| MARCIA REGINA RODAKOSKI | 023 | 00432/1999 |
| | 040 | 00209/2000 |
| MARCOS JOAO RODRIGUES SAL | 095 | 00448/2002 |
| MARCOS TON RAMOS | 087 | 00267/2002 |
| | 101 | 00567/2002 |
| MARIA CRISTINA MELQUIADES | 023 | 00432/1999 |
| | 040 | 00209/2000 |
| MARIA DE LOURDES RODRIGUE | 118 | 00035/2002 |
| MARIA HELENA LAZOF | 048 | 00428/2000 |
| MARILANE TON RAMOS BAGGIO | 098 | 00521/2002 |
| MARLENE STEC TOLEDO | 013 | 00408/1998 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 086 | 00231/2002 |
| MIEKO ITO | 116 | 00162/2000 |
| MILTON JOSE PAIZANI | 034 | 00089/2000 |
| | 010 | 00135/1998 |
| | 018 | 00192/1999 |
| | 052 | 00573/2000 |
| | 028 | 00625/1999 |
| | 041 | 00217/2000 |
| | 022 | 00421/1999 |
| MOACYR ALVARO DE SOUZA | 015 | 00058/1999 |
| | 056 | 00158/2001 |
| | 017 | 00173/1999 |
| NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES | 114 | 00473/2002 |
| OLICIO MESSIAS | 007 | 00467/1997 |
| PAULO JOSE GOZZO | 095 | 00448/2002 |
| PAULO ROGERIO TSUKASSA DE | 032 | 00059/2000 |
| PAULO SERGIO FERRARI | 004 | 00224/1995 |
| | 059 | 00273/2001 |
| | 104 | 00693/2002 |
| | 003 | 00358/1994 |
| RAFAELLO FONTANA | 062 | 00353/2001 |
| | 063 | 00354/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 031 | 00001/2000 |
| RICARDO ALBERTO ESCHER | 105 | 00711/2002 |
| SAMIRA KARAM SEMAAN | 111 | 00191/2002 |
| | 064 | 00374/2001 |
| SANDRA MENEGHINI DE OLIVE | 089 | 00297/2002 |
| TADEU OLIVA KURPIEL | 067 | 00479/2001 |
| | 080 | 00075/2002 |
| | 051 | 00539/2000 |
| | 046 | 00381/2000 |
| TEOFILO L. SANTOS NETO | 115 | 00104/2000 |
| VALERIO SCHMIDT | 099 | 00535/2002 |
| | 039 | 00189/2000 |
| | 006 | 00419/1997 |
| | 037 | 00130/2000 |
| | 008 | 00734/1997 |
| | 034 | 00089/2000 |
| | 058 | 00207/2001 |
| | 054 | 00046/2001 |
| | 052 | 00573/2000 |
| | 049 | 00442/2000 |
| | 072 | 00005/2002 |
| | 043 | 00271/2000 |
| | 061 | 00332/2001 |
| | 092 | 00400/2002 |
| | 030 | 00811/1999 |
| | 022 | 00421/1999 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD P | 064 | 00374/2001 |
| VICTOR GERALDO JORGE | 058 | 00207/2001 |
| | 020 | 00280/1999 |
| | 074 | 00008/2002 |
| VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA | 091 | 00363/2002 |
| VIRGILIO VIEIRA FREDERICO | 069 | 00523/2001 |
| | 070 | 00619/2001 |
| | 076 | 00033/2002 |
| | 071 | 00629/2001 |
| | 077 | 00043/2002 |
| WALKYRIA DE JESUS D.GIACO | 079 | 00074/2002 |
| WILSON ANTONIO XAVIER KUS | 095 | 00448/2002 |
| WILSON BLEY LIPSKI | 010 | 00135/1998 |

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -473/1992- BANCO DO BRASIL x SILVESTRE TRZASKOS. “Julgo extinta a execução, por sentença, com fundamento no art. 267, III, CPC. Custas pelo exequente. Pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se.” -Adv. CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA-

2.-USUCAPIAO-397/1993-CEZAR DIRCEU SILVEIRA SANTOS. “Tendo em vista o contido na certidão de fls. 77, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas de Lei.” -Adv. ELIAS ASSAD-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -358/1994- L.B. x F.S.P. “Acerca do contido na petição de fls. 116/117, manifeste-se o requerido.” -Adv. PAULO SERGIO FERRARI e JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA -224/1995- ANTONIO BRAGA MURBACH e outros x CEREALISTA JOSA. “Acerca do contido às fls. 114/115, manifeste-se a executada.” -Adv. ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA, PAULO SERGIO FERRARI, ELIAS ASSAD, JOAO PAULO BONFIM e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -389/1996- MANAH x CLEMENTE SOBOTA e outros. “Ao exequente.” -Adv. DICESAR BECHES VIEIRA e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -419/1997- R.W. e outros x M.W. “...Diante do exposto julgo improcedente o pedido inicial, pois acusou o exame de DNA que M.A.W. não pode ser tido como o pai do infante G.W. Prejudicado fica o pedido de alimentos, pois, não tem o réu o dever de prestá-los. Custas e demais despesas processuais pelo autor. Condeno-o ainda ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R$ 300,00 em favor do patrono do réu. Fica, contudo, a condenação suspensa enquanto subsistir o estado de miserabilidade jurídica do requerente.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA-

7.-DECLARACAO DE CREDITO -467/1997- INDUSTRIAL LEVORIN x BAIK INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS. “Tendo em vista que o crédito da requerente já fora homologado e habilitado, conforme noticiado às fls. 18, acolho a manifestação de fls. 18, com a concordância do síndico (fls. 19) e M.P. (fls. 23v.) e julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas de Lei.” -Adv. OLICIO MESSIAS-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -734/1997- GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA x LUIZ SERGIO SZCZYPIOR. “Manfieste-se o exequente acerca do depósito, como garantia do juízo, conforme se vê às fls. 84.” -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e VALERIO SCHMIDT-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO -810/1997- INSS x MARIA ROSA ZAVORNE LIMA e outros. “Proceda-se as necessárias anotações acerca do substabelecimento de fls. 236. O óbito de vários autores, conforme alega o INSS há que ser provado com a juntada da necessária certidão de nascimento e não acarreta suspensão do feito, mas a necessária substituição processual. Intime-se o subscritor da petição de fls. 234/235 a trazer aos autos cópia das resoluções mencionadas. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito o Sr. Jorge Tavares, o qual poderá ser intimado na Av. Cândido de Abreu, 427, 14º andar, conj. 1409... Intimem-se as partes e, posteriormente o Ministério Público para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de cinco dias...” -Adv. JAMIL NABOR CALEFFI e ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA-

10.-BUSCA E APREENSAO -135/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES WILMA e outros. “...Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial, confirmando a busca e apreensão para os efeitos de consolidar a propriedade e a posse plena do bem descrito na inicial nas mãos do autor - proprietário fiduciário, qual seja: 01 caminhão Mercedes Benz/LS 1941, ano e modelo 1990, de cor branca, placas AVP-1941, com chassi nº 9BMB88057LB888516, excluída a câmara fria, Renavam 64.082679-2, conforme documento de fls. 27. Custas pelo réu. Condeno-o ao pagamento de R$ 800,00 de honorários advocatícios em favor do patrono do autor.” -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e WILSON BLEY LIPSKI-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE -249/1998- FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIZA FERREIRA ROCHA. “Tendo em vista que já decorreu o prazo requerido às fls. 67, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -328/1998- SOLORRICO INDUSTRIA E COMERCIO x JOSE FALAT e outros. “Proceda-se a avaliação do bem penhorado (R$ 20.000,00) e conta geral (R$ 52.520,61) intimando-se as partes para manifestação.” -Adv. CESAR LUIZ TAVARNARO e JOSE TADEU SALIBA-

13.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -408/1998- B.B. e outros x B.F. “Tendo em vista que o exame de DNA é imprescindível ao julgamento do feito, sendo as partes carentes, solicite-se a inclusão dos mesmos, para realização gratuita, junto ao Laboratório de Genética Molecular Forense, através da Fundação Educacional de Ação Popular. Intimem-se as partes para fornecimento dos dados necessários.” -Adv. MARLENE STEC TOLEDO e HELBA REGINA M. DE MORAIS-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO -779/1998- RONALDO PROCOPIO DA SILVA x SOLORRICO INDUSTRIA E COMERCIO. “Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Ao apelado para contra razões.” -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS e CESAR LUIZ TAVARNARO-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -58/1999- BANCO DO BRASIL x GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA e outros. “Defiro a petição de fls. 101. Oficie-se, conforme requerido, tendo em vista a desistência manifestada às fls. 83/85. Recebo o recurso de apelação por tempestivo. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.” -Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

16.-INTERDICAO -68/1999- GETULIO BILL x AFONSO STRUGALA BILL. “Intime-se o autor a oferecer quesitos para realização da perícia.” -Adv. HELBA REGINA M. DE MORAIS-

17.-BUSCA E APREENSAO -173/1999- BANCO DO BRASIL x CLAUDIO SALGADO MONASTIER. “A venda permitida pelo art. 1º, parágrafo 4º do Dec. lei 911/69 não dispensa o credor da necessária prestação de contas. Intime-se-o a prestá-las, no prazo de dez dias. Acerca da não localização da grade aradora Baldan 32 discos, deve a requerida depositar o valor respectivo em juízo. Quanto a proposta de pagamento mencionada às fls. 54, manifeste-se a autora.” -Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA -192/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA x JOSE PAZINATO FILHO. “O contrato mencionado no termo de adesão de fls. 07 e que dele fazia parte integrante, fora juntado com a impugnação à contestação, suprindo a falta existente. De outro lado, a despeito de não acompanhar a inicial, ante o longo arrazoado do requerido, quando de sua contestação demonstra que efetivamente tinha conhecimento das condições estipuladas, nenhum prejuízo advindo à defesa. A alegada iliquidez do título não traz maiores consequências, visto que de execução não se trata, mas de ação ordinária de cobrança. Vê-se que o próprio autor, acolhendo entendimento jurisprudencial majoritário, ao invés de execução, utilizou-se da via ordinária para satisfação de seu crédito. O requerido não nega tenha sido titular da conta corrente respectiva, utilizando-se do limite. Alega tenha sido desconsiderado pagamentos parciais por ele efetivado, sendo ininteligíveis os extratos apresentados, conjecturando a respeito de cobranças ilegais de juros, correção, comissão de permanência, multa e taxas indevidas. Não apresenta prova dos mencionados depósitos e nem mesmo cálculo a demonstrar os excessos apontados. Verifico dos documentos acostados à inicial que o contrato de abertura de crédito em conta corrente fora firmado em 03/04/93, com vencimento para 28/09/93, tendo sido juntados extratos a partir de abril/93. Assim, pelos documentos juntados, é possível, através de perícia contábil, verificar a evolução do débito, bem como os índices e taxas cobrados pelo banco, se em consonância com o contrato firmado pelo requerido. Por necessária, defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito o Sr. Flávio Tozin, com escritório na Rua João Negrão, 731, cj. 1310, o qual poderá ser intimado através do telefone... Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias apresentarem quesitos, bem como indicarem assistente técnico...” -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

19.-INTERDICAO -232/1999- OLIVINA RAMOS DE PAULA x TELMA RAMOS DE PAULA. “Tendo em vista a informação de fls. 33, manifeste-se o procurador do INSS. Inexistindo perícia deve a interditanda ser submetida a exame junto ao INSS. Solicite-se o respectivo agendamento.” -Adv. LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO e JAMIL NABOR CALEFFI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO -280/1999- ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA e outros x BANCO DO BRASIL. “Vistos em saneamento. Considerando os temas debatidos, somente a prova pericial se mostra relevante. Ao embargado para que, em 30 dias, junte aos autos todos os extratos e contratos que deram origem à dívida confessada que ora se executa. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R$ 500,00. O perito será oportunamente nomeado.” -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA e VICTOR GERALDO JORGE-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -339/1999- DELTA FERTILIZANTES x ADAO STARON. “Manifestem-se as partes sobre a conta geral. Designo para o dia 04/02/03 às 09:45 horas, para a venda do bem penhorado, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, a venda será realizada no dia 18/02/03 às 09:45 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, nos termos dos art. 686 e 687, ambos do CPC. Intime-se o procurador do exequente, o devedor e sua esposa, e, se houver, eventual credor hipotecário. Sendo qualquer das datas dia de feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Atualize-se a avaliação. Intimem-se.” -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS e ELMIRA MULLER-

22.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS -421/1999- REARI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA. “Manifeste-se o autor, face a inércia do requerido e trânsito em julgado da decisão de fls.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e MILTON JOSE PAIZANI-

23.-ORDINARIA DE NULIDADE -432/1999- LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN x BANCO DO BRASIL. “Anote-se o substabelecimento. Apensem-se aos autos 209/00, 432/99 e 32/00. Em todos foi requerido perícia, para que se chegue ao mesmo compasso processual, defiro a perícia em todos os feitos. Nomeio como perito Flavio Tozin. Às partes para que, em cinco dias, apresentem quesitos e, querendo, indiquem assistentes técnicos. Formule o Senhor perito proposta de honorários, para todos os processos.” -Adv. MARCIA REGINA RODAKOSKI e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

24.-DECLARAT. DIREITO APOSENTADORIA -479/1999- MARIA FONSECA LOPES x I.N.S.S. “...Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor dado à causa. Considerando tratar-se a autora de beneficiária da Justiça Gratuita, aplicável o contido no art. 12 da lei 1.60/50.” -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e JAMIL NABOR CALEFFI-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -521/1999- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL x MADEIREIRA BELUCE e outros. “Ao exequente.” -Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

26.-DECLARAT. DIREITO APOSENTADORIA -560/1999- ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA x I.N.S.S. “Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520 do CPC). Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões.” -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e JAMIL NABOR CALEFFI-

27.-DECLARAT. DIREITO APOSENTADORIA -561/1999- BENEDITO DE RAMOS x I.N.S.S. “Recebo a apelação no duplo efeito. Ao apelado para contra-razões. Em seguida, remetam-se os autos ao TRF 4ª Região.” -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e JAMIL NABOR CALEFFI-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -625/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CARLOS MACHADO MAURER e outros. “Suspenda-se por um ano no aguardo de manifestação do exequente a quem incumbe encontrar bens penhoráveis.” -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

29.-CONCESSAO DE APOSENTADORIA -781/1999- LIDIA ROVARIS CHISI x I.N.S.S. “Recebo a apelação no duplo efeito. Ao apelado para contra-razões.” -Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK e JAMIL NABOR CALEFFI-

30.-INTERDICAO -811/1999- MARIO CELSO HOBMEIR x CARLOS HOBMEIR. “Tendo em vista que já decorreu o prazo requerido às fls. 34, intime-se o procurador do INSS para manifestação. Em não sendo encontrada a perícia, solicite-se a designação de data para o ato, conforme vem ocorrendo em outros feitos, intimando-se a interditanda para comparecimento.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e JAMIL NABOR CALEFFI-

31.-ARROLAMENTO -1/2000- ESP. CESAR AUGUSTO LEONI x HELENA REGINA ARAUJO LEONI e outros. “Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a inventariante.” -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO-

32.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA -59/2000- SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS x COMERCIAL AGRICOLA CAPIVARA e outros. “Aguardando manifestação da parte autora junto ao J.D. Comarca de Campo Largo/PR. Prazo de dez dias.” -Adv. PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA-

33.-INTERDICAO-60/2000-MARCELI HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA x MARIA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA. “...Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de Maria Helena Pinheiro de Oliveira, brasileira, solteira, nascida em 24/07/1972, portadora do RG 8.667.774-1, declarando-a incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador sua irmã, ora requerente Marceli Helena Pinheiro de Oliveira. Tendo em vista que a interditanda não possui bens, conforme declaração de fls. 49, desnecessária a especificação de hipoteca.” -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF e JAMIL NABOR CALEFFI-

34.-INDENIZACAO -89/2000- ALFREDO KELM JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA. “Às partes para que juntem os documentos solicitados pelo perito em 30 dias, sob pena de desistência da prova técnica.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e MILTON JOSE PAIZANI-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -94/2000- COOPERATIVA MISTA BOM JESUS x EDUARDO PORTES ROCHA. “Ante a resposta do ofício, manifeste-se o exequente.” -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

36.-CONCESSAO DE APOSENTADORIA -125/2000- EDVINO MASSING x I.N.S.S. “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para os efeitos de: a) reconhecer o tempo de atividade rurícola prestado pelo requerente, em regime de economia familiar, desde 20 de julho de 1959 até 16 de junho de 1974, perfazendo 14 anos e 10 meses; b) determinar ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por tempo de serviço em favor do requerente à luz da legislação vigente no momento em que se perfez o lapso temporal aquisitivo/ c) condenar o INSS a pagar as prestações vencidas, desde o requerimento, acrescidas de juros moratórios legais (0,5% ao mês), a partir da citação, atualizadas monetariamente pelo INPC. Sem custas. Condeno o INSS ao pagamento de 10% sobre o valor das prestações vencidas a título de honorários advocatícios.” -Adv. LEANDRO BERNARDI e JAMIL NABOR CALEFFI-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO -130/2000- ADAO LOPATA e outros x FERTILIZANTES SERRANA. “Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes nos autos de execução nº 806/99, pelo que julgo-o extinto nos termos do art. 794, I, do CPC. Em consequência e nos termos do acordo mencionado, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 267 do CPC. Pagas eventuais custas remanescentes e transitada em julgado a decisão, proceda-se às baixas necesárias e oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, conforme requerido.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

38.-HABILITACAO DE CREDITO -160/2000- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x DYQUIMICA INDUSTRIAS QUIMICAS. “...Diante do exposto, comprovado documentalmente que a autora possui crédito junto à requerida, no valor de R$ 3.686,60, homologo a presente habilitação para o fim de determinar a inclusão no quadro geral de credores do crédito do ora requerente Copel.” -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e IRA NEVES JARDIM-

39.-ACAO MONITORIA -189/2000- PARANATRATOR x ADAO LOPATA. “A monitória já foi convertida em execução, razão pela qual o devedor, se quisesse, deveria ter apresentado embargos do devedor. A petição retro não pode ser conhecida, pois deduz matéria a ser debatida em embargos do devedor. Excepcionalmente conhece-se da defesa apresentada pelo devedor nos próprios autos de execução quando se trata de questões que poderiam ensejar a nulidade da execução, o que não é o caso. Quanto ao pedido de impenhorabilidade do automóvel, não comprovou o devedor tratar-se de instrumento imprescindível ao seu trabalho - única hipótese que o tornaria impenhorável. Por fim, a respeito da tentativa de composição de débito, dar-se-á vista ao exequente. Assim, como as seguintes deliberações: a) rejeito a defesa apresentada, visto que deduzida em sede inadequada, não se tratando também de objeção de pré-executividade; b) indefiro o pedido de reconhecimento da impenhorabilidade do automóvel penhorado; c) abra-se vista ao exequente sobre a proposta de composição do débito apresentado.” -Adv. LUIZ ROBERTO RECH e VALERIO SCHMIDT-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO -209/2000- LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN x BANCO DO BRASIL. “Anote-se o substabelecimento. Apensem-se aos autos 209/00, 432/99 e 32/00. Defiro a perícia. Nomeio como perito Flávio Tozin. Às partes para que, em cinco dias, apresentem quesitos, e, querendo, indiquem assistentes técnicos. Formule o Sr. Perito proposta de honorários para todos os processos.” -Adv. MARCIA REGINA RODAKOSKI e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -217/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA x JOAO CELINO FILA. “A execução não comporta produção de provas. Inexistosa a conciliação tentada, embora não prevista no procedimento, deve o feito seguir com a efetivação da penhora. Entretanto e face o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 21 verso), intime-se o exequente a dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento.” -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e JOAO MIGUEL RAFFAELLI-

42.-OUTORGA UXORIA -234/2000- FRANCISCO DE SIQUEIRA PADILHA. “Antes de designar a audiência requerida deve o autor cumprir na íntegra o despacho de fls. 13.” -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

43.-INTERDICAO -271/2000- MARIA DA CONCEICAO FANTIM x IVO DOS SANTOS FANTIM. “...Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de Ivo dos Santos Fantim (...) nomeando-lhe curadora Roseny Viana Dias, ora requerente. (...) Antes de assumir a tutela, e existindo bens em nome do tutelado, deve a tutora especializar, em hipoteca legal, nos termos do art. 418 do CC.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e JAMIL NABOR CALEFFI-

44.-FALENCIA -312/2000- FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO x MACROTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO. “Intime-se a requerida a efetivar, no prazo de cinco dias, o depósito elisivo, sob pena de continuidade do feito.” -Adv. MARCELO BERVIAN e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

45.-DESPEJO -319/2000- TOMAZ SCHUSTER x PEDRO PAULO DA SILVEIRA. “Tendo em vista que intimado pessoalmente para emendar a inicial o autor manifestou-se expressamente pela desistência, indefiro a petição inicial por descumprimento do despacho de fls. 16. Custas pelo autor. Sem honorários.” -Adv. ELIAS ASSAD-

46.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -381/2000- P.A.D. e outros x P.S. “Abra-se vista ao réu para que se manifeste sobre os documentos juntados após a audiência. Ao réu para que

junte aos autos comprovação idônea de seu tipo sanguíneo...” -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

47.-ALVARA -424/2000- HELENA ROGALSKI. “Intime-se a requerente para prestação de contas, conforme consta da sentença de fls. 23. Prazo de dez dias. Em não sendo cumprida a determinação proceda-se a extração de peças e encaminhe-se ao Ministério Público para as providências necessárias.” -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -428/2000- BANCO DO BRASIL x BENEDITO DIAS MAYER e outros. “Defiro a petição de fls. 56. Remeta-se os autos ao Sr. Contador Judicial, conforme requerido, manifestando-se, após, as partes (Valor da avaliação R$ 19.700,00). Para praceamento do bem penhorado, redesigno as datas de 04/02/03 e 18/02/03, sempre às 10:15 horas, no átrio do edifício do Fórum.” -Adv. MARIA HELENA LAZOF e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

49.-ALIMENTOS-442/2000-M.C.B. e outros x B.C.B. “Verifico que a conta de fls. 24 não considerou a verba alimentar a que fora condenado o requerido. Assim, retornem os autos ao Sr. Contador. Após, intime-se a autora para proceder a necessária execução.” VALOR: R$ 2.430,50. -Adv. VALERIO SCHMIDT-

50.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -464/2000- S.S.M.S. e outros x S.M. “...Assim e considerando ausência de contestação, bem como a prova testemunhal produzida, dando conta de que a genitora da autora e o requerido mantinham relacionamento amoroso quando da ocorrência da gravidez, sendo o requerido seu único namorado, e ainda, tendo em vista que pessoalmente citado deixou de contestar o feito, estando em lugar incerto e não sabido, julgo totalmente procedente a presente ação, para o fim de declarar que o requerido S.M. é genitor de S.S.M.S., nascida em 09/08/96, bem como para condená-lo ao pagamento de alimentos à sua filha. Tendo em vista o testemunho de que o requerido é pedreiro e não se apresentava com muito dinheiro, fixo os alimentos em um salário mínimo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R$ 500,00...” -Adv. KIVAL DELLA BIANCA PAQUET JUNIOR-

51.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA -539/2000- M.F.M.B. x T.F.B. “Considerando que a autora não mais pode ser encontrada no endereço da inicial, considerando, ainda, que o patrono do autor não conseguiu localizá-la tratando-se de procedimento em que é necessária a presença do autor, nos atos processuais e inviabilizada que está sua intimação, só resta extinguir o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, CPC. Eventuais custas pelo autor. Sem honorários.” -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -573/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA x PAULO GIOVANI TISIAN SERENA F.I. e outros. “Suspenda-se por um ano no aguardo de manifestação do exequente a quem incumbe encontrar bens penhoráveis. Ao arquivo provisório.” -Adv. MILTON JOSE PAIZANI, MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e VALERIO SCHMIDT-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO -633/2000- ANILDO GUEDES DO ROCIO SANTOS x INMETRO. “...Pelo exposto, julgo totalmente procedente os presentes embargos para o fim de declarar a nulidade da penhora efetivada nos autos 61/99 em imóvel do embargante, o qual não faz parte da sociedade executada. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, levante-se a penhora de fls. Pagas as verbas de sucumbência, cumpra-se o CN.” -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS e CARLOS WANDERLEY DE LIMA-

54.-INVENTARIO E PARTILHA -46/2001- ESP. ISAURA SCHUSTER e outros x WALDOMIRO SCHUSTER. “O inventariante deve regularizar a situação junto à Receita Federal com a apresentação das declarações como espólio.” -Adv. VALERIO SCHMIDT-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE -153/2001- TEREZINHA DO ROCIO LOURENCO x ANTONIO LOURENCO. “Tendo em vista o levantamento efetivado pelo topógrafo da Prefeitura Municipal e as considerações constantes na petição de fls. 65/72, intime-se o requerido para manifestação.” -Adv. JOAO MIGUEL RAFFAELLI e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

56.-ORDINARIA DE COBRANCA -158/2001- BANCO DO BRASIL x EDI FIORANTE POLATI. “Tendo em vista que já decorreu o prazo requerido às fls. 47, intimem-se as partes, pessoalmente e através de seus procuradores, quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.” -Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e IRAJA NELCI CASTILHO-

57.-ARROLAMENTO -196/2001- ESP. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE LIMA x ANTONIO RODRIGUES DE LIMA. “Tendo em vista o contido na petição de fls. 20/21, manifeste-se a subscritora da petição de fls. 14/15.” -Adv. HELBA REGINA M. DE MORAIS e ELIANA MARA RAMOS-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO -207/2001- PAULO ROBERTO STARON e outros x BANCO DO BRASIL. “1. Não cabe inversão do ônus da prova sob a alegação de descapitalização. 2. Defiro o pedido retro. Ao embargante para que deposite os honorários periciais em 45 dias, sob pena de desistência da prova. 3. Deve o embargante providenciar, querendo, o alongamento da sua dívida rural por, ou melhor, administrativamente, não havendo porque se valer do órgão judicial como intermediador. Se obtida a renegociação, deve-se noticiá-lo nos autos, para se averiguar a mantença do interesse de agir. Passado o prazo referido no item 2, sem manifestação dos embargantes, voltem.” -Adv. VALERIO SCHMIDT e VICTOR GERALDO JORGE-

59.-INTERDICAO -273/2001- LEOCADIA SKRZYPIETZ STRUGAVA x MARCOS STRUGAVA. “...Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de Marcos Strugava, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/80, filho de Thadeu Strugava e de Leocádia Skrzypietz Strugav, declarando-o incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua mãe, ora requerente, Leocádia Skrzypietz Strugava...” -Adv. PAULO SERGIO FERRARI e JAMIL NABOR CALEFFI-

60.-USUCAPIAO -298/2001- AUGUSTO CZELUSNIAKI. “Intime-se o autor a promover a citação dos demais herdeiros do imóvel, conforme requerido pelo M.P.” -Adv. KIVAL DELLA BIANCA PAQUET JUNIOR-

61.-ACAO MONITORIA -332/2001- CIRASA COM. IND. RIOPRETENSE DE AUTOMOVEIS x SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS. “Tendo em vista que o requerido, citado e intimado, deixou de pagar o valor reclamado e não apresentou embargos, conforme se vê do mandado de fls. 31, por aplicação do contido no art. 1102 do CPC, constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, devendo prosseguir-se na forma prevista no art. 649 do CPC. Intime-se o autor para, dando seguimento ao feito, requeira a execução na forma adequada.” -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VALERIO SCHMIDT-

62.-ACAO DE COBRANCA -353/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE CLEOMAR MACHIAVELLI. “...Pelo exposto e por tudo que dos autos consta, julgo totalmente procedente a ação para o fim de condenar o requerido a pagar às autoras a quantia de R$ 1.200,93, referente às contribuições sindicais rurais devidas nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, atualizado monetariamente na forma prevista no art. 600 da CLT. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação.” -Adv. RAFAELLO FONTANA-

63.-ACAO DE COBRANCA -354/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MAURO SOARES DA VEIGA. “...Pelo exposto e por tudo que dos autos consta, julgo totalmente procedente a ação para o fim de condenar o requerido a pagar às autoras a quantia de R$ 1.087,39 referente às contribuições sindicais rurais devidas nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, atualizado monetariamente na forma prevista no art. 600 da CLT. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação.” -Adv. RAFAELLO FONTANA-

64.-ACAO CIVIL PUBLICA RESPONSAB. -374/2001- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x GLOBAL TELECOM. “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo o que pretendem com cada uma, em especial no que consiste a perícia técnica especializada requerida tanto pelo Ministério Público como pelas requeridas.” -Adv. VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, SAMIRA KARAM SEMAAN-

65.-INTERDICAO -384/2001- DIRCE DO ROCIO BARBOSA DOS SANTOS x BENEDITO BARBOSA DOS SANTOS. “Sobre o laudo de fls. 26, manifeste-se o INSS.” -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e JAMIL NABOR CALEFFI-

66.-BUSCA E APREENSAO -460/2001- CONTINENTAL BANCO x CLAUDEMIR BETIM. “Intime-se o requerente a dar regular andamento ao feito, procedendo-se à execução do julgado. Prazo 48 horas.” -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

67.-INVENTARIO E PARTILHA -479/2001- ESP. VICENTE IGNACIO KOINHASKI e outros x CELSO WALDEMAR CHOINATZKI. “Intime-se o inventariante a apresentar o plano de partilha, nos termos do art. 1031 do CPC, bem como as Certidões Negativas de Débitos, junto às Fazendas Públicas da União, Estado e Município.” -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-

68.-ALIMENTOS-499/2001-B.Z.D. x A.J.D. “Redesigno a audiência frustrada para a data de 27/02/03 às 13:30 horas. Depreque-se a citação e intimação do requerido nos termos constantes do despacho de fls. 10 verso. Tendo em vista o contido na petição de fls. 18 e doc. de fls. 19, e ante o conteúdo da certidão de fls. 14, determino a extração de cópia dos referidos documentos, encaminhando-os ao Juiz da Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba, para que sejam tomadas as providências cabíveis.” -Adv. KIVAL DELLA BIANCA PAQUET JUNIOR-

69.-ACAO DE COBRANCA -523/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LEONE PIERIN. “Ao autor sobre a contestação.” -Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

70.-ACAO DE COBRANCA -619/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARCELINO ESTAVASZ. “...Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido inicial, condenando o réu a pagar aos autores R$ 499,06 atualizado até outubro de 2001 referentes às contribuições sindicais rurais compulsórias devidas nos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000. Custas pelo réu. Condeno-o ainda ao pagamento de 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios nos termos do art. 20, parágrafo 3º do CPC.” -Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO e JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

71.-ACAO DE COBRANCA -629/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FREDERICO BAGGIO. “Ao autor sobre os documentos juntados.” -Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

72.-ALIMENTOS-5/2002-L.C.F.C.S. e outros x V.A.S. “Considerando que é fato incontroverso que o réu sofreu acidente, aguarde-se a resposta do ofício encaminhado ao INSS. Por ora, reputo justificada a impossibilidade de prestar alimentos. O fato de a justificativa não vir subscrita por advogado, apesar de configurar-se uma irregularidade processual, não pode impedir o conhecimento das razões apresentadas, visto que a consequência do processo pode ser a prisão do devedor, razão pela qual se impõe o desapego ao formalismo.” -Adv. ALOISIO SUPLICY WIEDMER e VALERIO SCHMIDT-

73.-USUCAPIAO -6/2002- LEO DELPONTE e outros. “Ao autor para cumprimento do requerido às fls. 32/33.” -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

74.-EMBARGOS DE ARREMATACAO -8/2002- RADWAN MAGAZIN e outros x BANCO DO BRASIL. “...Pelo exposto e considerando que o embargante Radwan Esber não fora pessoalmente intimado da data do praceamento, possuindo endereço certo, julgo procedente os presentes embargos à arrematação para o fim de declarar nulo o praceamento ocorrido em data de 21/12/01 nos autos de execução 370/96. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R$ 500,00.” -Adv. JOSE TADEU SALIBA e VICTOR GERALDO JORGE-

75.-BUSCA E APREENSAO -25/2002- BANCO BRADESCO x JEFFERSSON CHANDLER LANDARIN. “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a busca e apreensão para os efeitos de consolidar a propriedade e a posse plena do bem descrito na inicial nas mãos do autor - proprietário fiduciário. Custas pelo réu. Condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 em favor do patrono do autor.” -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

76.-COBRANCA - RITO SUMARIO -33/2002- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOSE LOURENCO DE MEIRA. “...Diante do exposto julgo totalmente procedente o pedido inicial, condenando o réu a pagar aos autores R$ 3.771,41, atualizado até novembro de 2001, referentes às contribuições sindicais rurais compulsórias devidas nos anos de 1997, 1998 e 1999. Custas pelo réu. Condeno-o ainda ao pagamento de 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios nos termos do art. 20, parágrafo 3º, CPC.” -Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO-

77.-COBRANCA - RITO SUMARIO -43/2002- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x RENATO LUIZ FURMAN BIENEK. “Sobre os documentos juntados, vista ao réu.” -Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

78.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL -60/2002- A.B.C. e outros x J.D.C.L. “...Tendo em vista que os requisitos legais foram satisfeitos, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a convenção de separação judicial celebrada pelos cônjuges...” -Adv. LUIZ CARLOS GEMIN-

79.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB. -74/2002- CHRISTIAN LIPSKI x TONY RICARDO BENDLIN EHLKE. “Tendo em vista a contestação de fls. 26/35, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. WALKYRIA DE JESUS D.GIACOMEL e LUIZ CARLOS GEMIN-

80.-ALVARA -75/2002- JOEL BALUTA PADILHA. “Cuida-se de pedido de alvará formulado pelo Sr. Joel Baluta Padilha, inventariante do espólio de Júlio de Freitas Padilha, pedindo o levantamento dos valores depositados nas contas FGTS e PIS/PASEP do finado. O Ministério Público não opinou. Relatei. Decido. Como se trata de pedido de alvará formulado pelo inventariante de bem do espólio, nada há que impeça o deferimento. Diante do exposto, defiro o pedido de levantamento dos valores depositados na conta FGTS e PIS/PASEP de titularidade de Júlio de Freitas Padilha, devendo o alvará sair em nome do inventariante. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas, após a expedição do alvará. Sem custas em vista do requerimento de Justiça Gratuita.” -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-

81.-INTERDICAO -144/2002- DORACY MARQUETE x DENISE MARIA MARQUETE. “Sobre o documento de fls. 24, manifeste-se o INSS, curador nomeado e o Ministério Público.” -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF e JAMIL NABOR CALEFFI-

82.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVOR. -153/2002- J.M.F. e outros. “...Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio de J.M.F. e M.S.L. o qual se regerá pelas cláusulas e condições contidas nos autos 68/96. Custas de Lei.” -Adv. DINO ROSSIGALLI NETTO-

83.-COBRANCA - RITO SUMARIO -173/2002- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOSE BORTOLETO. “Sobre os documentos juntados, vista ao contestante.” -Adv. FABIO AMARAL ROCHA e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

84.-ALVARA-189/2002-LUIZ CARLOS FERRARI e outros. “A prestação jurisdicional se esgotou com a expedição do alvará. A resolução do impasse deve ser feito pelo próprio autor sem intermediação do órgão judicial, que, eventualmente, poderá vir a manifestar-se sobre a questão em feito litigioso. Oportunamente arquivem-se.” -Adv. LUIZ CARLOS GEMIN-

85.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -221/2002- J.V.Z. e outros x V.C. “Tendo em vista a contestação apresentada, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. HELBA REGINA M. DE MORAIS e DAVID WIEDMER NETO-

86.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVOR. -231/2002- D.F.S. e outros. “...Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio de D.F.S. e C.R.R. o qual se regerá pelas cláusulas e condições contidas nos autos 309/00 que tramitou na Comarca de Araucária.” -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

87.-RESCISAO DE CONTRATO -267/2002- COMLAPA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA x GALPOESTE INDUSTRIAL. “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para os efeitos de: a) Decretar a resolução do contrato discutido nestes autos, em face do inadimplemento absoluto do réu; b) condeno o réu a devolver os valores recebidos, devidamente corrigidos pelo INPC, desde o recebimento, acrescentando-se juros moratórios legais de 6% ao ano, contados a partir da constituição em mora. Custas pelo réu. Condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação em favor do patrono do autor.” -Adv. MARCOS TON RAMOS e HOMERO KLEINE RIBEIRO-

88.-DIVORCIO LITIGIOSO -268/2002- G.N.L. x C.R.K.L. “Vista às partes.” -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

89.-SUSTACAO DE PROTESTO -297/2002- SERGIO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS x BANCO BRADESCO. “Tendo em vista a contestação de fls. 22/30, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

90.-USUCAPIAO -355/2002- CELSO SURMAS e outros. “Remetam-se à Justiça Federal, ante a manifestação de interesse da União. Dê-se baixa na distribuição.” -Adv. ADEMIR GONCALVES-

91.-USUCAPIAO -363/2002- HELIO JOSE KLENKE e outros. “Intimem-se os autores a trazerem aos autos comprovante de que encontram-se em dia com os impostos devidos e certidão do distribuidor comprovando que contra eles e seus antecessores não foram interpostas ações possessórias nos últimos vinte anos.” -Adv. VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA-

92.-ALVARA -400/2002- RODRIGO BUCHNER e outros. “Inobstante o parecer ministerial de fls. 15, entendo que a proibição legal é de doação, ou antecipação da legítima, e não de venda. Entretanto e para possibilitar apreciação do pedido necessário proceder-se a avaliação do imóvel, bem como seja comprovada que os adquirentes possuem numerário para tanto e ainda que os demais filhos dos vendedores concordam com a venda.” -Adv. VALERIO SCHMIDT-

93.-EMBARGOS DE TERCEIRO -419/2002- J.F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES x BANCO BRADESCO. “Manifeste-se o embargante acerca da contestação apresentada.” -Adv. GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e LUCIANA SEZANOWSKI-

94.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -446/2002- J.F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES x MARIA CLEUSA CASTRO DOS SANTOS. “Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.” CERTIDAO: “...fui informado pela devedora acima citada de que a mesma só possui o imóvel em que reside com sua família, o qual encontra-se financiado junto a Caixa Econômica Federal, motivo pelo qual deixei de proceder a penhora requerida, devolvendo o presente mandado em cartório.” -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

95.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO -448/2002- ARI HEDEL e outros x CARLOS AUGUSTO D’AMICO RYCHWA e outros. “Tendo em vista as contestações apresentadas, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. PAULO JOSE GOZZO, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

96.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA -482/2002- A.L.G. x E.C.F.G. “Designo audiência de tentativa de conciliação para a data de 17/03/03 às 14:30 horas. Concedo a guarda provisória do menor à genitora, ora requerente. Fixo os alimentos provisionais reclamados em um salário mínimo.” -Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

97.-CAUTELAR DE SEPARACAO CORPOS -502/2002- M.R.V.S. x J.R.S. “Tendo em vista a contestação de fls. 15/16, intime-se a requerente para manifestação.” -Adv. LUIZ CARLOS GEMIN e ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA-

98.-SUSTACAO DE PROTESTO -521/2002- PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA x AUTO POSTO EDIVAN. “Tendo em vista a contestação de fls. 21/44, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. MARILANE TON RAMOS BAGGIO e LUIZ FERNANDO CHEMIM-

99.-ALIMENTOS-535/2002-E.S.N. e outros x J.A.C.N. “Fixo os alimentos provisionais em 30% dos rendimentos líquidos do requerido descontado de seu salário e depositado na c/c n.º 41723-8 em nome da genitora, na Caixa Econômica Federal, agência da Lapa. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo a data de 27/02/03 às 16:00 horas. Cite-se o requerido a comparecer à audiência acompanhado de advogado, podendo apresentar na ocasião, defesa escrita. As partes deverão vir acompanhadas de suas testemunhas no máximo de três, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Cientifique-se as partes de que o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato. Dê-se ciência ao Ministério Público. Defiro, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita ao autor. Oficie-se ao empregador do requerido para que informe a este Juízo os rendimentos mensais do mesmo, nos termos do art. 5º, parágrafo 7º da Lei 5478/

68.” -Adv. VALERIO SCHMIDT-

100.-CAUTELAR ATIPICA -560/2002- DO CAMPO HORTICULTURA COMERCIO REPRESENTACOES e outros x DETRAN/PR. “Tendo em vista o contido na petição de fls. 42/61 (exceção de incompetência), e contestação de fls. 62/67 e documenmtos de fls. 68/83, intime-se o requerente para manifestação.” -Adv. ALBERTO XAVIER PEDRO e ELIZABETH BERTINATO-

101.-INVENTARIO E PARTILHA -567/2002- ESP. JOACIR MAIDL x ROSILENE MURBACH MAIDL. “Defiro o pedido de fls. 17. Ciente a respeito do pedido de corte de árvores. Acolho o parecer do Ministério Público, concluída a instância administrativa a venda das árvores só poderá ser feita após avaliação judicial, prestadas as contas, após, prazo a ser oportunamente estabelecido.” -Adv. MARCOS TON RAMOS-

102.-ALIMENTOS -580/2002- D.G.G. e outros x W.G. “Fixo os alimentos provisionais em R$ 150,00, valor este a ser depositado em conta cujo número deverá ser indicado pela genitora da criança. Intime-se-a para este fim. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo a data de 11/03/03 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o requerido a comparecer a audiência acompanhado de advogado, podendo apresentar, na ocasião, defesa escrita. As partes deverão vir acompanhadas de suas testemunhas, no máximo de três, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Cientifique-se as partes de que o nao comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato. Defiro por ora os benefícios da Justiça Gratuita ao autor.” -Adv. DJENANE FAYAD-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -652/2002- AUTONOVE VEICULOS x ESTADO DO PARANA - SECRETARIA DA FAZENDA. “Trata-se de execução fiscal e respectivos embargos baseados na certidão de dívida nº 02.623.450-6. Ocorre que referida dívida fiscal encontra-se em discussão judicial nos autos de ação anulatória nº 866/02 em trâmite na 1ª vara de Fazenda Pública de Curitiba,havendo inegável conexão, conforme jurisprudência: (...) Em sendo assim, para evitar risco de decisões conflitantes e considerando que o juízo de Curitiba é prevento, remetam-se os autos - execução e embargos - à 1ª Vara da Fazenda Publica da Comarca de Curitiba, prestadas as homenagens devidas. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de execução. Intimem-se. Dê-se baixa na distribuição.” -Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO e GABRIELA DE PAULA SOARES-

104.-CAUTELAR INOMINADA -693/2002- ROSA IANITSKI x CARLOS ALBERTO ZELA FELIPE. “...Relatei. Decido. Há, nos autos, prova suficiente do fumus boni iuris e do periculum in mora. Como se vê, a Secretaria de Ação Social já constatou o caráter pernicioso da permanência do réu na residência da requerente. A autora, proprietária do imóvel, não suporta mais a presença do réu, e tal objeção, é o quanto basta, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, nela ninguém podendo ingressar ou permanecer sem consentimento do morador. Se de fato existe a doação feita ao réu, há que se perquirir sobre sua validade, sendo matéria complexa que não cabe aqui dirimir. No caso presente, há que se adotar, por enquanto, a solução mais justa e mais fácil, que implica remover o réu da casa da requerente para que ela possa retomar o curso de sua vida enquanto se discute a validade da doação. O periculum in mora é evidente pois não pode o réu continuar na administração das coisas da requerente, que expressamente rejeita tal auxílio. Diante do exposto, defiro o pedido liminar, para os efeitos de: a) determinar que se remova o réu da residência da requerente, podendo o Oficial de Justiça, em caso de relutância, valer-se do auxílio de força policial; b) determinar ao réu que devolva o cartão de recebimento de benefícios previdenciários da requerente e do finado Tadeu, podendo o Sr. Oficial de Justiça valer-se de força policial para efetuar busca pessoal no réu, caso ele não indique onde se possam encontrar os cartões. Cite-se o réu para responder, em cinco dias, advertindo-o de que não contestação à ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados. Ao autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, esclarecendo qual a ação principal será proposta no prazo legal, sob pena de extinção. Defiro, por ora, os benefícios de gratuidade de justiça.” -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF e PAULO SERGIO FERRARI-

105.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -711/2002- J.A.C.R. x B.K.S. “Ao autor para que emende a inicial, delimitando com clareza os pedidos, uma vez que se nominou a pretensão como “dissolução de sociedade de fato” sem que houvesse formulação de pedido correspondente. Além disso, no corpo da inicial faz-se referência à pretensão de retomar o imóvel sem que tenha sido declinado exatamente qual o pedido. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento parcial da inicial, processando-se somente como pedido de alimentos, que é que se tem até o momento.” -Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER-

106.-EXECUCAO FISCAL -336/1998- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.P. GASPARIN & CIA. e outros. “Ante a certidão do oficial de justiça manifeste-se o exequente.” CERTIDAO: “...da penhora acima, deixei de intimar os devedores pois não foi possível localizá-los nesta Comarca, sendo informado de que os mesmos residem em Curitiba.” -Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

107.-EXECUCAO FISCAL -26/2001- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONDOR SUPER CENTER. “Aguardando o comparecimento, em cartório, do representante legal do executado, a fim de assinar o termo de redução a penhora.” -Adv. LIGIA SOCREPPA e GABRIELA DE PAULA SOARES-

108.-EXECUCAO FISCAL -30/2001- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONDOR SUPER CENTER. “Intime-se o exequente ante a certidão do oficial de justiça.” -Adv. LIGIA SOCREPPA e GABRIELA DE PAULA SOARES-

109.-EXECUCAO FISCAL -114/2001- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DNA IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA. “Ante as respostas dos ofícios manifeste-se a exequente.” -Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

110.-EXECUCAO FISCAL -2/2002- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x LAERCIO APARECIDO FRANCISCATO. “Tendo em vista o contido na certidão de fls. 14, intime-se o exequente, através de AR, para dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Prazo 48 horas.” -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

111.-EXECUCAO FISCAL -191/2002- MUNICIPIO DA LAPA x JOAO CARLOS LEONARDI FILHO. “Em vista da notícia do pagamento, julgo extinta por sentença a execução. Custas na forma da lei.” -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

112.-EXECUCAO FISCAL -367/2002- INMETRO x COMERCIAL DE CEREAIS ZIEMER. “Ao exequente.” -Adv. CARLOS WANDERLEY DE LIMA-

113.-EXECUCAO FISCAL -457/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ONEIDE PINTO DE CARVALHO LOPES. “Ante a certidão do oficial de justiça manifeste-se o exequente.” -Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

114.-EXECUCAO FISCAL -473/2002- CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MARILENE GANZERT WEINHARDT ME e outros. “Ante a certidao do Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente.” CERTIDAO: “...fui informado pela devedora acima citada de que a mesma não possui bens em seu nome nesta Comarca, motivo pelo qual deixei de proceder a penhora requerida.” -Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

115.-CARTA PRECATORIA -104/2000- Oriundo da Comarca de J.D. 10ª VARA CIVEL COMARCA CURITIBA - SKM PRESTADORA DE SERVICOS x ROMALDINO TAVARES. “Tendo em vista a discordância do executado no que respeita a avaliação de fls. e considerando o contido na Lei 5.194/66 nomeio avaliador o Eng. José Aloísio Pierin. Apresentados os quesitos, intime-se-o da nomeação...” -Adv. JULIO MILITAO DA SILVA, CLAUDIA LUCIANA SENS e TEOFILO L. SANTOS NETO-

116.-CARTA PRECATORIA -162/2000- Oriundo da Comarca de J.D. 2ª VARA CIVEL COMARCA CURITIBA - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x CEREALISTA SOBOTA e outros. “Tendo em vista a renovação da avaliação, considerando as benfeitorias existentes, no valor de R$ 37.000,00, manifestem-se as partes.” -Adv. MIEKO ITO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

117.-SUSPENSAO PATRIO PODER-95/1998-P.J. x V.D.S.R. e outros. Defiro o pedido de visitas conforme requer o Ministério Público. Suspenda-se por seis meses.” -Adv. CONSTANCE MARIA CORTES SANTOS-

118.-GUARDA PROVISORIA -35/2002- R.J. x R.A.B.J. e outros. “Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo efetivado pelas partes, conforme cláusulas e condições constantes às fls. 15, em relação a guarda dos menores R.A.B.J e R.H.B.J. Em consequência e com fulcro no art. 269 do CPC, julgo extinto o presente feito, com o julgamento do mérito.” -Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

## *Londrina*

**PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA**
**LONDRINA - PARANA**
**RELAÇÃO Nº 66/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Ademir Simoes | 010 | 00113/1998 |
| Adhemar de Oliveira e Sil | 033 | 00352/2001 |
| Adriana Mateus Marcal | 049 | 00801/2002 |
| Agenor Domingos Lovato Co | 023 | 00617/1999 |
| Alvaro Pinheiro Bressan | 024 | 00678/1999 |
| Amin Jose Hannouche | 030 | 00815/2000 |
| Ana Estela Vieira Nevarro | 059 | 00915/2002 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA | 002 | 00070/1990 |
| Antonio Alves Pereira Net | 010 | 00113/1998 |
| Antonio Carlos de Andrade | 008 | 00873/1996 |
| Antonio Fidelis | 006 | 00672/1996 |
| ARISTIDES A. T. BARBOSA | 002 | 00070/1990 |
| Artur Humberto Piancastel | 019 | 00032/1999 |
| Aurasil Ianicelli Rodini | 001 | 02384/1977 |
| BLAS GOMM FILHO | 002 | 00070/1990 |
| Braulino Bueno Pereira | 019 | 00032/1999 |
| | 001 | 02384/1977 |
| Braulio Belinati Garcia P | 023 | 00617/1999 |
| Carlos Alberto Francovig | 014 | 00437/1998 |
| CARLOS EDUARDO DE MACEDO | 003 | 00792/1995 |
| Carlos Roberto Lunardelli | 023 | 00617/1999 |
| | 008 | 00873/1996 |
| Carmen das Gracas S. Mari | 017 | 00764/1998 |
| Casemiro Framil Filho | 017 | 00764/1998 |
| Cassia Valeria de Oliveir | 036 | 00897/2001 |
| Celia Regina Marcos Perei | 021 | 00434/1999 |
| CESAR RICARDO TUPONI | 008 | 00873/1996 |
| Claudia Apa. Soares de Ca | 011 | 00160/1998 |
| CLAUDIA RODRIGUES | 011 | 00160/1998 |
| Claudio Cesar Machado Mor | 014 | 00437/1998 |
| | 052 | 00887/2002 |
| | 039 | 00209/2002 |
| Cristiane Belinati Garcia | 023 | 00617/1999 |
| Cristiane Bergamin Morro | 041 | 00244/2002 |
| Dagmar Pimenta Hannouche | 030 | 00815/2000 |
| Domingos Jose Perfeito | 015 | 00495/1998 |
| EDEGARD A.L. LESSNAU | 002 | 00070/1990 |
| Eder Gorini | 016 | 00737/1998 |
| | 031 | 00032/2001 |
| Ederaldo Soares | 034 | 00377/2001 |
| Edmundo Pereira Bittencur | 035 | 00635/2001 |
| Edna Cristina Kusumoto Ki | 014 | 00437/1998 |
| Eduardo Duarte Ferreira | 015 | 00495/1998 |
| Eduardo Luiz Correa | 029 | 00576/2000 |
| Enivaldo Tadeu Cunha | 034 | 00377/2001 |
| Fabio Aparecido Franz | 004 | 00996/1995 |
| Fabiola Cordeiro Fleischf | 050 | 00868/2002 |
| Fernando Jose Mesquita | 020 | 00069/1999 |
| FERNANDO S. GONCALVES | 044 | 00687/2002 |
| Fernando S. Goncalves | 057 | 00901/2002 |
| Flavio Antonio Franzin | 033 | 00352/2001 |
| Francisco Eduardo de Oliv | 027 | 00304/2000 |
| Giane Lopes Tsuruta | 007 | 00732/1996 |
| Gilberto Jachstet | 044 | 00687/2002 |
| | 026 | 00864/1999 |
| Gilberto Pedriali | 038 | 00191/2002 |
| Glauco Cavalcanti de Oliv | 053 | 00894/2002 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 027 | 00304/2000 |
| Idevam Inacio de Paula | 024 | 00678/1999 |
| Ivan Ariovaldo Pegoraro | 046 | 00713/2002 |
| Jefferson do Carmo Assis | 047 | 00732/2002 |
| | 061 | 00924/2002 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 043 | 00489/2002 |
| Joao Carlos de Oliveira | 058 | 00902/2002 |
| Joaquim Carlos Barbosa | 016 | 00737/1998 |
| Jorge Benato Bueno | 009 | 00079/1998 |
| Jose Carlos da Rocha | 002 | 00070/1990 |
| Juliano Tomanaga | 020 | 00069/1999 |
| | 045 | 00688/2002 |
| Julio Cezar Nalin Salinet | 012 | 00185/1998 |
| Labib Haddad | 018 | 00918/1998 |
| LAERTE DANTE BIAZOTTI | 001 | 02384/1977 |
| Lelio Shirahishi Tomanaga | 003 | 00792/1995 |
| Ludmeire Camacho Martins | 048 | 00759/2002 |
| | 042 | 00298/2002 |
| Luiz Carlos Martins | 041 | 00244/2002 |
| Manuel Pereira dos Reis | 025 | 00683/1999 |
| Marcelo Leal de Lima Oliv | 014 | 00437/1998 |
| Marcio Rogerio Depolli | 023 | 00617/1999 |
| MARIA CHRISTINA F. RAMOS | 051 | 00884/2002 |
| Marina de Oliveira | 005 | 00339/1996 |
| MARINA DE OLIVEIRA | 001 | 02384/1977 |
| | 032 | 00160/2001 |
| Mario Vieira Marcondes Ne | 018 | 00918/1998 |
| MARISA DA SILVA SIGULO | 062 | 00001/2000 |
| Marissol Jesus Filla | 027 | 00304/2000 |
| Marylisa Leonor Francisco | 025 | 00683/1999 |
| MAURICIO G. F. SANTOS | 002 | 00070/1990 |
| Mauro Shiguemitsu Yamamot | 055 | 00899/2002 |
| Milton Luiz Cleve Kuster | 025 | 00683/1999 |
| Moaci Mendes Leite | 009 | 00079/1998 |
| Moises de Godoy | 062 | 00001/2000 |
| Narciso Ferreira | 037 | 00010/2002 |
| Nilton Roberto da Silva S | 027 | 00304/2000 |
| Orlando Alexandrino | 025 | 00683/1999 |
| Osny Rebello | 010 | 00113/1998 |
| PATRICIA LUZIA NASCIMENTO | 001 | 02384/1977 |
| Paulo Cesar Chanan Silva | 028 | 00388/2000 |
| | 029 | 00576/2000 |
| Raquel de Cordoue Lunarde | 023 | 00617/1999 |
| Renata Dequech | 054 | 00897/2002 |
| Renato Carvalho Farah | 013 | 00322/1998 |
| Ricardo Alex Pereira Lima | 040 | 00243/2002 |
| Ricardo Jorge Rocha Perei | 025 | 00683/1999 |
| Rodavlas Lhamas Ferreira | 006 | 00672/1996 |
| Rolff Milani de Carvalho | 041 | 00244/2002 |
| Ronaldo Gomes Neves | 022 | 00545/1999 |
| Rosangela Khater | 003 | 00792/1995 |
| | 027 | 00304/2000 |
| Rubens Rossini Filho | 060 | 00922/2002 |
| Rui Zancarli Souza | 030 | 00815/2000 |
| Ruy Ribeiro | 056 | 00900/2002 |
| SALETE TERESINHA DE SOUZA | 015 | 00495/1998 |
| Sandra Regina de Souza Ta | 063 | 00144/2002 |
| SANDY PEDRO DA SILVA | 040 | 00243/2002 |
| Sara Beserra dos Anjos Ca | 002 | 00070/1990 |
| Sebastiao da Silva Ferrei | 012 | 00185/1998 |
| | 022 | 00545/1999 |
| SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES | 001 | 02384/1977 |
| Silvia Maria Pincinato | 041 | 00244/2002 |
| Susana Tomoe Yuyama | 018 | 00918/1998 |
| Tania Tamiko Iizuka Pitsi | 017 | 00764/1998 |
| Toramatu Tanaka | 003 | 00792/1995 |
| Viviane Thomaz Rosanova | 054 | 00897/2002 |
| Wilson Naldo Grube Filho | 008 | 00873/1996 |

1.-INVENTARIO-2384/1977-ALICE ABIB SAHAO x SALIM SAHAO - ESP. DE:. -Manifestem-se os herdeiros em geral sobre o pedido de fls. 2686/2687. De-se ciencia aos herdeiros em geral e ao Testamenteiro. Depois, colha-se a manifestacao do inventariante, no prazo de cinco(5) dias. -Adv. PATRICIA LUZIA NASCIMENTO, Aurasil Ianicelli Rodini, Braulino Bueno Pereira, MARINA DE OLIVEIRA, LAERTE DANTE BIAZOTTI e SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR-

2.-ACAO DE INDENIZACAO-70/1990-ATOL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. e outros x FLORAMICA INDUSTRIA CERAMICA S/A. e outros -... Isso posto, e com fundamento no art. 535 e seguintes do CPC, conheco os embargos, posto que tempestivos, porem no merito, rejeito-os pelas razoes ja expostas, persistindo a sentenca tal qual esta lancada. -Adv. Sara Beserra dos Anjos Carvalho, EDEGARD A.L. LESSNAU, MAURICIO G. F. SANTOS, ARISTIDES A. T. BARBOSA, Jose Carlos da Rocha, ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA e BLAS GOMM FILHO-

3.-ANULACAO DE TITULOS-792/1995-SEBASTIAO PIMENTA x MARCOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA e outros - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Rosangela Khater, Toramatu Tanaka, Lelio Shirahishi Tomanaga e CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-996/1995-RICARDO KAIBARA x JOSE ADALBERTO ALMEIDA CUNHA -Primeiramente, prepare-se as custas processuais no importe de R$841,44. -Adv. Fabio Aparecido Franz-

5.-EMBARGOS A ARREMATACAO-339/1996-MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo ambos os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Marina de Oliveira-

6.-MONITORIA-672/1996-OSCAR LUIZ LOURENCO x FAUSTO MARTINS DIAS e outros -Declaro, por sentenca, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a satisfacao da obrigacao (fls. 281), aliado ao silencio das partes (fls. 290), o que faco com fulcro no art. 794, inc. II do CPC. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Antonio Fidelis e Rodavlas Lhamas Ferreira-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/1996-NEY KIYOSCHI KIKUCHI x GUARNIERI & ASSIS LTDA. e outros -Manifeste-se o exequente sobre o oficio de fls.68. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

8.-INVENTARIO-873/1996-IZABEL CRISTINA BALDAN SANTANA e outros x MAURO FLORIANO BALDAN - ESP. DE:. -Recolham-se os impostos e juntem-se as certidoes negativas. -Adv. CESAR RICARDO TUPONI, Carlos Roberto Lunardelli, Wilson Naldo Grube Filho, Antonio Carlos de Andrade Vianna-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-79/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x POTENZA CONSTRUCOES CIVIL E ELETRICAS LTDA. e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Moaci Mendes Leite e Jorge Benato Bueno-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-113/1998-LEA JACOB x CONDOMINIO EDIFICIO MARUMBI -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Osny Rebello, Ademir Simoes e Antonio Alves Pereira Neto-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-160/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x CELOFAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. e outros -Sobre o pedido de desistencia de fls. 62, manifestem-se os devedores originais, no prazo comum de cinco dias. Apos, manifeste-se a Sra. Sindica. -Adv. Claudia Apa. Soares de Carvalho e CLAUDIA RODRIGUES-

12.-DESPEJO-185/1998-ANGELO FAVORETO NETO x REGINA APARECIDA PELISSER -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Sebastiao da Silva Ferreira e Julio Cezar Nalin Salinet-

13.-MONITORIA-322/1998-COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES CARTI LTDA. x ODIVO ESMERALDO FURLANETO -Manifeste-se o autor sobre a carta precatoria juntada nos autos. -Adv. Renato Carvalho Farah-

14.-ACAO DE INDENIZACAO-437/1998-JOSE ANHAIA BONIN e outros x FRANCOVIG & CIA. LTDA. -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Marcelo Leal de Lima Oliveira, Claudio Cesar Machado Moreno, Carlos Alberto Francovig Filho e Edna Cristina Kusumoto Kimura-

15.-MANDADO DE SEGURANCA-495/1998-CLAUDEMIR CESAR MAISTRO e outros x SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE LD. e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Domingos Jose Perfeito, Eduardo Duarte Ferreira e SALETE TERESINHA DE SOUZA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-737/1998-BRANCO DE FREITAS & FREITAS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Joaquim Carlos Barbosa e Eder Gorini-

17.-REPARA•AO DE DANOS-764/1998-MARIA DE LOURDES LINO x JOSE ROQUE CANTONI e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Casemiro Framil Filho, Carmen das Gracas S. Marins e Tania Tamiko Iizuka Pitsilos-

18.-REPARA•AO DE DANOS-918/1998-MARCOS CAMARGO DE SOUZA x ECONORTE -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Labib Haddad, Mario Vieira Marcondes Neto e Susana Tomoe Yuyama-

19.-DESPEJO-32/1999-LUIZ DAROL NETO x MARCELO GUANDELINI e outros -... Depois de sopesados tais fatos, acolho e dou provimento em parte aos Embargos de Declara‡âo para determinar que o item 6 da sentenca atacada tenha a seguinte redacao: “6- Depois de sopesados estes fatos e as provas produzidas, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por LUIZ DAROL NETO, nestes autos de Acao de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobranca de Aluguel e Encargos Locaticios ajuizada contra MARCELO GUANDELINI, MARCIO VILELLA DE ALMEIDA e MARIA DA GLORIA ALMEIDA, todos ja qualificados, para condenar os reus no pagamento dos alugueres e demais encargos locaticios e condominiais vencidos desde 31.08.98 e tambem daqueles vencidos depois do ajuizamento da acao, atualizados por correcao monetaria e com incidencia de juros de mora na taxa convenci-

onada, contados do vencimento de cada parcela, tendo-se por parametro para efeitos de elaboracao da conta geral do debito o valor do aluguel em R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), com exclusao dos valores pagos no curso da acao e denunciados as fls. 35 e 36". Mantenho, no mais, todo o teor da sentenca prolatada. -Adv. Artur Humberto Piancastelli e Braulino Bueno Pereira-

20.-ACAO DE INDENIZACAO-69/1999-FERNANDO DE PAIVA x COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA -Dese ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Juliano Tomanaga e Fernando Jose Mesquita-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-434/1999-ANTENOR PASELLO e outros x SADIA FRIGOBRAS S/A. IND. E COM. -Manifeste-se o embargante sobre a peticao de fls. 48. -Adv. Celia Regina Marcos Pereira-

22.-ACAO DE INDENIZACAO-545/1999-ZILDA MAGALHAES SANTANA x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Ronaldo Gomes Neves, Sebastiao da Silva Ferreira-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-617/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE RIGHI DE OLIVEIRA e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Carlos Roberto Lunardelli, Agenor Domingos Lovato Cogo Jr. e Raquel de Cordoue Lunardelli-

24.-PRESTA•AO DE CONTAS-678/1999-MIRIA LORENZATO ALMEIDA DOS SANTOS x BANCO DO BRASIL S/A - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Alvaro Pinheiro Bressan e Idevam Inacio de Paula-

25.-ACAO DE INDENIZACAO-683/1999-JOAQUIM SOARES DE ARAUJO x VIACAO GARCIA LTDA e outros -Sobre os honorarios periciais manifestem-se as partes, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Manuel Pereira dos Reis, Marylisa Leonor Francisco Balbino, Ricardo Jorge Rocha Pereira, Milton Luiz Cleve Kuster e Orlando Alexandrino-

26.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-864/1999-AMERICA CONTADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LT x NILDA SILVA DOS SANTOS & SANTOS LTDA. -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Gilberto Jachstet-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2000-ANA PAULA PALMA COELHO x UNIBANCO SEGUROS S/A. -Defiro o pedido de fls. 91 de desistencia do recurso, para todos os fins. Autorizo o desentranhamento das pecas indicadas. ...Depois de sopesados tais fatos, acolho e dou provimento aos Embargos de Declara‡ão para determinar que o item 5 da sentenca de fls. 77/80 passe a figurar com a seguinte redacao: "5- Condeno a exequente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios em favor dos procuradores do executado, no valor certo de R$400,00 (quatrocentos reais), em atendimento a regra do art. 20, par. 4§, do CPC, considerando que a extincao do feito somente se fez oportuna apos provocacao do devedor". Mantenho, no mais, todo o teor da sentenca prolatada, para todos os fins. -Adv. Nilton Roberto da Silva Simao, Francisco Eduardo de Oliveira, Rosangela Khater, Marissol Jesus Filla e Humberto Tsuyoshi Kohatsu-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2000-COFEL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Manifeste-se o embargante sobre a peticao de fls. 133. -Adv. Paulo Cesar Chanan Silva-

29.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-576/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x IVAN MEZZAROBA -Sobre os honorarios periciais manifestem-se as partes, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Eduardo Luiz Correa e Paulo Cesar Chanan Silva-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-815/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x EDSON APARECIDO C. GARCIA LANDGRAF e outros -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Rui Zancarli Souza, Amin Jose Hannouche e Dagmar Pimenta Hannouche-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2001-B.E.P.S. x L.O.V.G. -Manifeste-se o autor sobre a carta precatoria juntada nos autos. -Adv. Eder Gorini-

32.-PRESTA•AO DE CONTAS-160/2001-ALIA SAHAO DE AVELLAR x SALIM SAHAO - ESP. DE:. -Deve a herdeira Alia Sahao de Avellar, no prazo de cinco(05) dias, se manifestar sobre a impugnacao/contestacao de fls. 170/171. -Adv. MARINA DE OLIVEIRA-

33.-ACAO DE INDENIZACAO-352/2001-BRUNA DA SILVA PEREIRA x MALUI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA -Manifeste-se a autora sobre o agravo retido em cinco dias. No caso, conveniente adiar a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 05/11/02, haja vista o curto espaco de tempo, aliado aos atos a serem praticados/diligenciados. Audiencia esta que, sera, com prioridade, redesignada. Sobre os honorarios periciais manifestem-se as partes, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Flavio Antonio Franzin e Adhemar de Oliveira e Silva Filho-

34.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-377/2001-OSMAR PELIZON MORBI e outros x BANCO ITAU S/A.- CREDITO IMOBILIARIO -Declarado saneado o processo. Fixado pontos controvertidos. Deferida unicamente a producao de prova pericial contabil, que sera patrocinada pelos autores. Nomeado perito Dr. Hideo Nakayama, devendo as partes apresentar quesitos no prazo comum de dez dias e indicar assistentes tecnicos na forma da lei. -Adv. Enivaldo Tadeu Cunha e Ederaldo Soares-

35.-ALVARA-635/2001-ROSA SANDRINI VIOLIM e outros x O JUIZO -Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Edmundo Pereira Bittencurt-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-897/2001-JOSE PAULO MORTARI x ARI FERREIRA QUEIROZ E OUTRA - Manifeste-se o exequente sobre o oficio de fls.33. -Adv. Cassia Valeria de Oliveira-

37.-OPOSI•AO-10/2002-ASSOCIACAO DOS EX-FUNC.DA COOP.AGR. COTIA CENTRAL x COOP. AGRICOLA DE COTIA (MASSA LIQUIDADA) -Sobre o teor da certidao de fls. 96/verso, manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. Narciso Ferreira-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-191/2002-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS THADEU COBRA - ME -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Gilberto Pedriali-

39.-MONITORIA-209/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x ADALBERTO GIOVANINI -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Claudio Cesar Machado Moreno-

40.-RESCISAO DE CONTRATO-243/2002-DANIEL FRANZ LAPA CESARIO x NAPOLEAO CANTAGALO -Designado o dia 11 de dezembro de 2002, as 09:20 horas para realizacao da audiencia a que faz mencao o art. 331 do CPC. -Adv. Ricardo Alex Pereira Lima e SANDY PEDRO DA SILVA-

41.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-244/2002-COOPERATIVA AGROPEC. DE PROD INTEGRADA DO PR LTDA. x MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRIC. DE COTIA e outros -Deve a autora efetuar o deposito das quantias que reputa devidas, em cinco dias, em cartorio, importancia que devera ser depositada em conta de caderneta de poupanca vinculada ao juizo. -Adv. Luiz Carlos Martins-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-298/2002-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA - COHAB LD x LEVI JOSE DIAS -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ludmeire Camacho Martins-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-489/2002-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x HELIO PAGANO JUNIOR -Manifeste-se o autor sobre a carta precatoria juntada nos autos. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

44.-ACAO DE INDENIZACAO-687/2002-ROGERIO GIMENES XAVIER x EDERSON CRIPPA -Sobre a contestacao de fls. 72/121, e documentos juntados, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Apos, especifiquem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade. -Adv. Gilberto Jachstet e FERNANDO S. GONCALVES-

45.-ACAO DE INDENIZACAO-688/2002-LUIZA DIAS DE OLIVEIRA x WW PITPOLPA EMBALAGENS LTDA - ME e outros -Manifeste-se o autor sobre a correspondencia devolvida. -Adv. Juliano Tomanaga-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-713/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x CLAUDENILSON TEODORO -Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-732/2002-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x CARLOS VALENTIM PERETI -Defiro o sobrestamento do feito ate integral cumprimento do acordo noticiado as fls. 24/25 dos autos. Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

48.-EXECUCAO DE HIPOTECA-759/2002-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA - COHAB LD x ALBERTO COUTINHO ALBERTI -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ludmeire Camacho Martins-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-801/2002-MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA x LUMAPEL COMERCIAL LTDA ME -Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Adriana Mateus Marcal-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-868/2002-FRANZ MICHAEL KEMPF x PISO CENTER E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Fabiola Cordeiro Fleischfresser-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-884/2002-MARIA TERESINHA MARTINI SORGI e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se o embargado para, querendo, oferecer impugnacao no prazo legal. -Adv. MARIA CHRISTINA F. RAMOS PUGSLEY-

52.-ACAO DE INDENIZACAO-887/2002-MARIA BERNADETE DE PAULA LUNARDELLI x CREDICARD S/A -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Claudio Cesar Machado Moreno-

53.-USUCAPIAO-894/2002-JOSE ALTAIR KLEN e outros x FLORESTA EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA -Deferido o edital de citacao dos confinantes com endereco desconhecido e terceiros incertos e interessados. Deve a parte interessada retirar documentos. Concedido, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. Glauco Cavalcanti de Oliveira Jr.-

54.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-897/2002-RUY DE SILOS FERRAZ CIA LTDA - TRUCK RAPIDO x AGF BRASIL SEGUROS S/A -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Renata Dequech e Viviane Thomaz Rosanova-

55.-ACAO DE INDENIZACAO-899/2002-JOAO JULIANI x PADO S/A INDUSTRIAL COM. E IMPORTADORA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Mauro Shiguemitsu Yamamoto-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-900/2002-BASF S/A x SUELI APARECIDA BELARDI BIAZON e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ruy Ribeiro-

57.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-901/2002-EDERSON CRIPPA x ROGERIO GIMENES XAVIER -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Fernando S. Goncalves-

58.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-902/2002-AURELIO FELICIO SALA e outros x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Joao Carlos de Oliveira-

59.-BACAO DE COBRANCA-915/2002-COND. RESIDENCIAL AMERICA DO SUL I x ORANDI MARCIO VALENTIM -Para a realizacao da audiencia de que trata o art. 277 do CPC, designado o dia 17 de marco de 2003, as 10:00 horas. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ana Estela Vieira Nevarro-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-922/2002-CONDOMINIO COMERCIAL LONDRI-CENTER x ROBERTO ORTOLANI e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Rubens Rossini Filho-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-924/2002-UNIAO ADM DE CONSORCIOS S.C LTDA x COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS BUIU LTDA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

62.-EXECUCAO FISCAL-1/2000-F.P.E.P. x I.C.M.F.L. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo de avaliacao. -Adv. Moises de Godoy e MARISA DA SILVA SIGULO-

63.-CARTA PRECATORIA-144/2002-Oriundo da Comarca de V. CIVEL GUAIRA-PR -CLAUDIO DE SOUZA x JOAO FERNANDO LEMES -Sobre os honorarios periciais manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Sandra Regina de Souza Takahashi-

**CARTORIO DA 04ª VARA CIVEL DE LONDRINA**
**4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 57/2.002.**
**JUIZ DE DIREITO SUBSTº:DR. AURÒNIO JOSE A.**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR SIMOES | 029 | 00605/2000 |
| | 023 | 00515/1999 |
| ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO | 028 | 00528/2000 |
| ADUVALTER ERNANDES DE SOU | 036 | 00549/2001 |
| ADYR SEBASTIAO FERREIRA | 003 | 00080/1993 |
| ALBERTO MELHADO RUIZ | 011 | 00677/1997 |
| ALEXANDRE MENONCIN DE CAR | 030 | 00661/2000 |
| ALMIR RODRIGUES SUDAN | 035 | 00495/2001 |
| | 007 | 00759/1996 |
| ALVINO APARECIDO FILHO | 030 | 00661/2000 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 030 | 00661/2000 |
| ANA LUCIA BOHMANN | 053 | 00612/2002 |
| | 054 | 00653/2002 |
| | 055 | 00671/2002 |
| | 056 | 00756/2002 |
| | 052 | 00713/2000 |
| | 051 | 00047/1999 |
| | 050 | 00080/1996 |
| ANA LUCIA COSTA | 033 | 00329/2001 |
| ANA OLIMPIA MICHELAN | 032 | 00078/2001 |
| ANTONIO ALVES PEREIRA NET | 012 | 00755/1997 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE | 015 | 00555/1998 |
| ANTONIO FIDELIS | 030 | 00661/2000 |
| ARMANDO GARCIA GARCIA | 017 | 00849/1998 |
| BRAULINO BUENO PEREIRA | 007 | 00759/1996 |
| | 047 | 00741/2002 |
| CANDIDO JOSE MARTINS DE O | 003 | 00080/1993 |
| CARLA PONS DI LEONE | 007 | 00759/1996 |
| CARLA REGINA PRADO FOGA•A | 021 | 00272/1999 |
| CARLOS ALBERTO SALGADO | 033 | 00329/2001 |
| CARLOS AUGUSTO MACEDO COU | 003 | 00080/1993 |
| CARLOS ROBERTO SCALASSARA | 045 | 00351/2002 |
| CAROLINE GARCETE | 035 | 00495/2001 |
| CELIA APARECIDA LOPES | 003 | 00080/1993 |
| CILENE BENASSI PEROZIM | 040 | 00931/2001 |
| CLAUDIO ANTONIO CANESIN | 039 | 00890/2001 |
| DORIVAL PADUAN HERNANDES | 023 | 00515/1999 |
| EDERALDO SOARES | 022 | 00276/1999 |
| | 018 | 00867/1998 |
| EDUARDO DUARTE FERREIRA | 003 | 00080/1993 |
| ELIZEU RAVELLI | 008 | 00934/1996 |
| | 010 | 00300/1997 |
| EVANDRO DE ANDRADE RODRIG | 031 | 00755/2000 |
| FABIA DOS SANTOS SACCO | 031 | 00755/2000 |
| FLAVIO NUNES | 038 | 00634/2001 |
| FRANCISCO CESAR SALINET | 029 | 00605/2000 |
| FRANCISCO LEITE CHAVES | 030 | 00661/2000 |
| FRANK GIULIANI KRAS BORGE | 027 | 00429/2000 |
| GERALDO SAVIANI DA SILVA | 009 | 00146/1997 |
| GILBERTO BAUMANN DE LIMA | 017 | 00849/1998 |
| GISLAINE A.G. MAZUR | 013 | 00802/1997 |
| HAMILTON ANTONIO DE MELO | 026 | 00286/2000 |
| HELIO ESTEVES DO NASCIMEN | 045 | 00351/2002 |
| HILTON ANTONIO M. PAVAN | 030 | 00661/2000 |
| IRAN NAUFAL PERES DIAS | 049 | 00794/2002 |
| ISRAEL LIUTTI | 031 | 00755/2000 |
| IVAN PEGORARO | 019 | 00150/1999 |
| | 048 | 00755/2002 |
| | 041 | 00940/2001 |
| JACIRA ROSA TONELLO | 043 | 00199/2002 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 021 | 00272/1999 |
| | 030 | 00661/2000 |
| JOAO TAVARES DE LIMA | 030 | 00661/2000 |
| JOAQUIM CARLOS BARBOSA | 032 | 00078/2001 |
| JORGE ZEVE COIMBRA NETO | 003 | 00080/1993 |
| JOSE CARLOS VIEIRA | 033 | 00329/2001 |
| JOSE NOGUEIRA FILHO | 035 | 00495/2001 |
| JOSE ROBERTO AKAISHI | 016 | 00678/1998 |
| JOSE WALMIR MORO | 011 | 00677/1997 |
| JULIANA TORRES MILANI | 006 | 00283/1996 |
| JULIO CEZAR NALIM SALINET | 003 | 00080/1993 |
| JUVENAL TEDESQUE DA CUNHA | 025 | 00278/2000 |
| KATIA ROSA MACHADO DE OLI | 046 | 00535/2002 |
| LAURO FERNANDO ZANETTI | 025 | 00278/2000 |
| | 007 | 00759/1996 |
| LETICIA FERREIRA DA SILVA | 057 | 00859/2002 |
| LUCIANO APARECIDO CACCIA | 014 | 00534/1998 |
| LUIZ FERNANDO COELHO DA C | 009 | 00146/1997 |
| LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI | 007 | 00759/1996 |
| MANOEL MARCELINO NETTO | 003 | 00080/1993 |
| MARCELO CESAR PEREIRA FIL | 010 | 00300/1997 |
| MARCELO DE LIMA CASTRO DI | 004 | 00294/1994 |
| MARCIA APARECIDA BENITES | 017 | 00849/1998 |
| MARCIA CRISTINA MILESKI M | 030 | 00661/2000 |
| MARCIA TESHIMA | 016 | 00678/1998 |
| MARCIO LUIZ NIERO | 003 | 00080/1993 |
| MARCO ANTONIO BRANDALIZE | 018 | 00867/1998 |
| MARCO ANTONIO DE ANDRADE | 042 | 00072/2002 |
| | 014 | 00534/1998 |
| MARCO ANTONIO GONCALVES V | 044 | 00246/2002 |
| MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO | 016 | 00678/1998 |
| MARIA ISABEL B. ALABARCES | 037 | 00558/2001 |
| MARINA DE OLIVEIRA | 009 | 00146/1997 |
| NEREU PIOVESAN | 039 | 00890/2001 |
| NESTOR FRESCHI FERREIRA | 019 | 00150/1999 |
| ODAIR CIRINE | 015 | 00555/1998 |
| OLIVEIRA MARTINS REIS | 031 | 00755/2000 |
| OSCAR IVAN PRUX | 028 | 00528/2000 |
| PAULO AFONSO M.NOLASCO | 030 | 00661/2000 |
| PAULO ANCHIETA DA SILVA | 045 | 00351/2002 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 026 | 00286/2000 |
| PAULO MAURICIO ACQUAROLE | 009 | 00146/1997 |
| RENATA DEQUECH | 044 | 00246/2002 |
| | 038 | 00634/2001 |
| RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA | 003 | 00080/1993 |
| RENATO CASTELLAZZI | 042 | 00072/2002 |
| RENATO DE OLIVEIRA | 010 | 00300/1997 |
| RICARDO BARROS DE ASSIS | 030 | 00661/2000 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 030 | 00661/2000 |
| RODAVLAS LHAMAS FERREIRA | 007 | 00759/1996 |
| RODRIGO ERASMO DE MELO | 015 | 00555/1998 |
| ROGERIO APARECIDO F. DE C | 027 | 00429/2000 |
| ROGERIO FERES GIL | 026 | 00286/2000 |
| ROMEU MONTRESOR | 017 | 00849/1998 |
| RONALDO GOMES NEVES | 027 | 00429/2000 |
| RUI ZANCARLI DE SOUZA | 020 | 00242/1999 |
| SEBASTIAO DA SILVA FERREI | 024 | 00184/2000 |
| SEBASTIAO NEI DOS SANTOS | 003 | 00080/1993 |
| SERGIO ANTONIO MEDA | 020 | 00242/1999 |
| SILVIO CARLOS RIBEIRO TIN | 040 | 00931/2001 |
| SUELI CRISTINA GALLELI CA | 043 | 00199/2002 |
| SUSANA DE FATIMA KALED JO | 005 | 00280/1995 |
| SYLVIO RAMOS JUNIOR | 002 | 00128/1992 |
| VALDIR DEMARTINE DE CASTR | 003 | 00080/1993 |
| VANDA LUCIA TAVARES DE BA | 019 | 00150/1999 |
| VANTUIR AMILSON GUIMARAES | 034 | 00407/2001 |
| VICENTE DE PAULA MARQUES | 001 | 00024/1990 |
| VICTOR PEREIRA DA SILVA | 003 | 00080/1993 |
| VITOR CESAR BONVINO | 030 | 00661/2000 |
| WALTER ESPIGA | 003 | 00080/1993 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-24/1990-BANCO DO BRASIL S/A x MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA e outros- :"A partir da execuçÆo judicial nÆo mais vigora os juros contratuais estabelecidos entre as partes, mas sim os juros legais de 0,5% ao mês (CC, art. 1062) e sem capitalizaçÆo. Assim sendo, intime-se o exequente para apresentar outro cálculo, corrigido o valor apresentado.". Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

2.-DECLARATORIA-128/1992-VITORIA SALIK x MARCOS DE ABREU e outros- :"apresentar valor atualizado do débito e informar quem irá receber o valor do precatório.". Adv. SYLVIO RAMOS JUNIOR-

3.-INDENIZACAO (ORD)-80/1993-QUADRA CONSTRUTORA LTDA x JOSE ALBERTO GONCALVES e outros- :"Tendo em vista o laudo conclusivo apresentado pelo Sr. Perito, concedo o prazo de 10 dias (sucessivamente), para as partes apresentarem as alegações finais.". Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, JORGE ZEVE COIMBRA NETO, WALTER ESPIGA, VICTOR PEREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ NIERO, EDUARDO DUARTE FERREIRA, MANOEL MARCELINO NETTO, CELIA APARECIDA LOPES, CANDIDO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e VALDIR DEMARTINE DE CASTRO-

4.-DECLARATORIA-294/1994-MARIA HELENA CABRAL

DE OLIVEIRA MANOEL x CONSTRUTORA KHOURI LTDA E OUTRA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

5.-IMPUGNACAO DE CREDITO-280/1995-BANCO DO BRASIL S/A x LONDRIJEANS INDUSTRIA E COM. DE ROUPAS LTDA- :"Acolho as razães expendidas pelo auditor do Ministério Público às fls. 1100/1101, pois estÆo em consonância com o julgamento do Superior Tribunal de Justiça. Assim sendo, determino ao autor que apresente novo cálculo, nos moldes delineados no aludido parecr, em 10 dias.". Adv. SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.

6.-INDENIZACAO (ORD)-(EXECUÇÇO DE SENTENÇA) - 283/1996-A - ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ x IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA- :"Manifeste-se o exequente.". (manifestar-se sobre petiçÆo apresentada pela executada); APENSO - 283/96-B - DANIEL FELIPETTO - IRMANDADE SANTA CASA: "Manifeste-se o exequente.". Adv. JULIANA TORRES MILANI-

7.-FALENCIA-759/1996-COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x AGUAS MINERAIS LON RITA LTDA. :"Diante da expressa aquiescência do Síndico da Massa Falida e do Ministério Público, defiro o pedido para que se inclua o crédito habilitado por White Martins Gaes Industriais S.A., no quadro geral de credores da falência de µguas Minerais Lon Rita Ltda., pela importância consignada na exordial, na qualidade de quirografário.". Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, ALMIR RODRIGUES SUDAN, BRAULINO BUENO PEREIRA, LAURO FERNANDO ZANETTI, RODAVLAS LHAMAS FERREIRA e CARLA PONS DI LEONE-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-934/1996-ELIZEU RAVELLI x ILSE MOREIRA ROSA- :"Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito.". Adv. ELIZEU RAVELLI-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-146/1997-ALVARO RIBEIRO DE MORAES e outros x LUIZ FERNANDO COELHO CUNHA e outros- :"Arquivem-se.". Adv. MARINA DE OLIVEIRA, GERALDO SAVIANI DA SILVA, LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA e PAULO MAURICIO ACQUAROLE (ADMINIST)-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-300/1997-ILSE MOREIRA ROSA x ELIZEU RAVELLI -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. MARCELO CESAR PEREIRA FILHO, ELIZEU RAVELLI e RENATO DE OLIVEIRA-

11.-RESSARCIMENTO-677/1997-ANTONIO ABRAO x GLADISTON GONCALVES GOUVEIA e outros- :"...Diante do exposto, decreto a carência de açÆo, por ilegitimidade passiva dos fiadores Gladiston Gonçalves Gouveia e Altina Leonardo Gouveia e decreto a extinçÆo do processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Condeno o autor ao pagamnto dos honorários advocatícios do patrono destes réus, em valor equivalente a R$ 400,00, com fulcro no art. 20, parág. 4º, CPC.". Adv. JOSE WALMIR MORO e ALBERTO MELHADO RUIZ-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-755/1997-JUNTA'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. :"...· conta e preparo.". (R$ 179,41).- Adv. ANTONIO ALVES PEREIRA NETO-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-802/1997-LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA e outros x BANCO GERAL DO COMERCIO S/A- :"Defiro (f. 549).". (concedido 60 dias para depósito dos honorários periciais). Adv. GISLAINE A.G. MAZUR-

14.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-534/1998-JOAO CARLOS VALERIO x ODAIR ANTONIO SCOTTON e outros- :"Tendo em vista que o exequente, apesar de ter sido pessoalmente intimado, nÆo promoveu o andamento do feito, decreto a extinçÆo do processo, com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo exequente...". Adv. LUCIANO APARECIDO CACCIA e MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

15.-INDENIZACAO (ORD)-555/1998-WILSON SOUZA DE OLIVEIRA x MOYSES LEONIDAS DE OLIVEIRA e outros- :"Designo audiência de instruçÆo e julgamento para o dia 20/02/2003, às 14:00 horas.". (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATORIAS). Adv. ODAIR CIRINE, RODRIGO ERASMO DE MELO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

16.-DECLARATORIA-678/1998-RUBENS BURQUE e outros x MAURO DE SOUZA RIBEIRO e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. JOSE ROBERTO AKAISHI, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e MARCIA TESHIMA-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-849/1998-ELIZA FIGUEIREDO TURRISSI e outros x UNIMED DE LONDRINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO- :"Recebo o recurso de apelaçÆo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razães...". Adv. GILBERTO BAUMANN DE LIMA, ARMANDO GARCIA GARCIA, ROMEU MONTRESOR e MARCIA APARECIDA BENITES BATISTA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-867/1998-ARNALDO DOS SANTOS e outros x BANCO ITAU S/A- :"Defiro (fl. 358). Ao arquivo provisório.". Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE e EDERALDO SOARES-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-150/1999-NESTOR LUIZ MANGONI x COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO- :"Arquive-se.". Adv. NESTOR FRESCHI FERREIRA, IVAN PEGORARO e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS-

20.-MONITORIA-242/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. RUI ZANCARLI DE SOUZA e SERGIO ANTONIO MEDA-

21.-EPOSITO-272/1999-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MASUMI YOSHINO- :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para, com fulcro no parág. 5º do art. 3º do Dec. Lei 911, de 01/10.69, consolidar ao autor a propriedade e a posse plena do bem alienado fiduciariamente ao réu. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa...". Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e CARLA REGINA PRADO FOGAÇA-

22.-RESPOSABILIDADE CIVIL-276/1999-ALBERTO PANSOLIN x BANCO BANDEIRANTES S.A.- :"Sobre o pagamento efetuado manifeste-se o peticionário de fls. 401/402.". Adv. EDERALDO SOARES-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-515/1999-ISABELA GASPARINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A- :"Designo audiência de instruçÆo e julgamento para o dia 19/02/2003, às 14:00 horas.". (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATORIAS). Adv. ADEMIR SIMOES e DORIVAL PADUAN HERNANDES-

24.-MONITORIA-184/2000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x FLIPPER CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA. e outros- :"Defiro o prazo solicitado para apresentaçÆo dos documentos.". Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-278/2000-CEREVEJARIA MALTA LTDA. e outros x BANCO RURAL S.A. -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. JUVENAL TEDESQUE DA CUNHA e LAURO FERNANDO ZANETTI-

26.-ORDINARIA-286/2000-CARLOS ALBERTO GASPAR - FI e outros x FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA- :"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do processo (CPC, 269,I). Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00. Todavia, concedo-lhes os benefícios da assistência judiciária gratuíta, previstos na Lei 1060/50, ficando a presente condenaçÆo sobrestada pelo prazo de 5 anos, nos termos do artigo 12 da referida lei. Se, dentro de tal período, a parte vencedora nÆo comprovar a mudança da situaçÆo patrimonial dos vencidos, a obrigaçÆo ficará prescrita.". Adv. PAULO HENRIQUE GARDEMANN e HAMILTON ANTONIO DE MELO.

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-429/2000-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. x CLAUDINA MENDES HOREVICHT -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, FRANK GIULIANI KRAS BORGES e ROGERIO APARECIDO F. DE CARVALHO-

28.-INDENIZACAO (ORD)-528/2000-MAURILIO HENRIQUE x IGAPO PNEUS E RODAS e outros- :"Intime-se a parte que requereu a precatória.". (ofício da Comarca de Umuarama-Pr, informando que a deprecagta encontra-se aguardando o depósito da importância de R$ 30,00, ref. custas do Cartório Distribuidor e taxa judiciária, sendo que as custas relativas aos atos do Cartório Cível e Oficial de Justiça deverÆo ser recolhidas diretamente a escrivania a qual for distribuída, sob pena de devoluçÆo, sem cumprimento). Adv. OSCAR IVAN PRUX, ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-605/2000-LAURA FRANCISCA DE MORAES e outros x ALVIN IKERT -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. ADEMIR SIMOES e FRANCISCO CESAR SALINET-

30.-CIVIL PUBLICA-661/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SINDICOMBUSTIVEIS-SIND.COM.VAREJ.COMBUST.GAR.EST. e outros- :"Remetam-se os autos à 2ª Vara da Justiça Federal em Londrina.". Adv. ALVINO APARECIDO FILHO, JOAO TAVARES DE LIMA, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, AMARILIS VAZ CORTESI, HILTON ANTONIO M. PAVAN, FRANCISCO LEITE CHAVES, PAULO AFONSO M.NOLASCO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ALEXANDRE MENONCIN DE CARVALHO, MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS, VITOR CESAR BONVINO, RICARDO BARROS DE ASSIS e ANTONIO FIDELIS-

31.-ORDINARIA-755/2000-IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA "SO O SENHOR E DEUS" x ALECIO MIRANDA LEAL e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. OLIVEIRA MARTINS REIS, ISRAEL LIUTTI, FABIA DOS SANTOS SACCO e EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES-

32.-REPARACAO DE DANOS-78/2001-PENTAMAX IND. E COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA x AGROMARAU - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. :"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do processo (CPC, art. 269, I). Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a R$ 500,00, com fulcro nos parágrafos 3º e 4º do art. 20 do CPC.". -Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN e JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-329/2001-EVONIR MORAES BOTURA x UNIMED SEGURADORA S/A- : fls. 131/139 :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do presente feito (CPC, art. 269, I), condenando a ré ao pagamento da quantia de R$ 29.815,00, devidamente corrigida a partir de 06/6/00 (data da recusa do pagamento do seguro - doc. de fs. 17) e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a 20% sobre o valor da condenaçÆo (CPC, art. 20, parág. 3º).."; fls. 144 :"...Assim sendo, acolho os embargos para corrigir a parte dispositiva da sentença, no que se refere a data de atualizaçÆo da dívida. De modo que fica a ré condenada ao pagamento da quantia de R$ 29.815,00, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citaçÆo e nÆo a partir da data da recusa do pagamento do seguro.". Adv. CARLOS ALBERTO SALGADO, JOSE CARLOS VIEIRA e ANA LUCIA COSTA-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-407/2001-ITA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JULIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA- :"...sentença homologando o acordo celebrado entre as partes...decretando a extinçÆo do processo...". Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-495/2001-EDUARDO GERBAS x BANCO SANTANDER BRASIL S/A- :"...De conseguinte, concedo ao autor o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de nÆo realizaçÆo da perícia. Outrossim, também faculto ao réu a oporunidade de, querendo, efetuar o pagamento da perícia, no prazo de 10 dias, a contar do término do prazo estipulado para o autor.". Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, CAROLINE GARCETE e JOSE NOGUEIRA FILHO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-549/2001-TOYO SEN I DO BRASIL - IND. COM. TEXTIL LTDA x OTAVIO LOPES- :"Recebo o recurso de apelaçÆo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razães...". Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA-

37.-INDENIZACAO-558/2001-MOACIR REAMI x DAISY APARECIDA CONVERSANI SPAGNOULO- :"DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATàRIAS E RETIRAR CARTA PRECATàRIA PARA CUMPRIMENTO". Adv. MARIA ISABEL B. ALABARCES-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-634/2001-MIRIAN MIZUE SAITO x OLSEN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA- :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do processo (CPC, art. 269, inc.I), condenando o réu ao pagamento de indenizaçÆo por danos morais, em quantia equivalente a R$ 3.500,00. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a 20% sobre o valor da condenaçÆo.". Adv. RENATA DEQUECH e FLAVIO NUNES-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-890/2001-ORNELIO SIVEIRA e outros x MILENIA AGROCIENCIAS S/A- :"Tendo em vista que os embargantes, apesar de terem sido devidamente intimados, nÆo promoveram o andamento do feito, decreto a extinçÆo do processo, com fulcro no art. 267, inc. III, do CPC. Custas pelos embargantes...". Adv. NEREU PIOVESAN e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

40.-INDENIZACAO-931/2001-JAU REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA x GENCO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA- :"A preliminar de incompetência territorial arguida pelo réu deve ser rejeitada, pois o foro competente para dirimir litígios relativos à representaçÆo comercial é o do domicílio do representantel, seja este pessoa jurídica ou física. A impugnaçÆo ao pedido de assistência judiciária gratuíta também nÆo merece acolhida. Em primeiro lugar, porque deveria ter sido feito em peça apartada. Todavia, mesmo que desconsideremos a falha processual, igualmente a impugnaçÆo merece ser rechaçada. Com efeito, o art. 4º da Lei 1060/50 estabelece que para se obter o benefício da assistência judiciária gratuíta bas a simples afirmaçÆo da parte de que nÆo poderá arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Todavia, cabe ao impugnante provar a inexistência dos requisitos essenciais à sua concessÆo, isto é, a possibilidade de o impugnar arcar com as despesas relativas ao seu processo sem prejuízo do sustento próprio ou da família. De modo que a mera alegaçÆo de que o impugnado tem condições de arcar com as custas nÆo é suficiente para revogar os benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecerem se desejam realizar prova pericial, fundamentando a sua pretensÆo.". Adv. CILENE BENASSI PEROZIM e SILVIO CARLOS RIBEIRO TINEL-

41.-DESPEJO C/C COBRANÇA-940/2001-SANDRA BISPO DE OLIVEIRA x JOSE DIVINO MAGALHAES e outros- :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido para decretar a rescisÆo do contrato de locaçÆo e condenar o réu ao pagamento dos aluguéis vencidos até a data da desocupaçÆo do imóvel, acrescido de juros de 0,5% ao mês (art. 1062 do Código Civil) e correçÆo monetária. Condeno o réu, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa...". Adv. IVAN PEGORARO-

42.-ORDINARIA DE COBRANCA-72/2002-CORBEL - COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE BEBIDAS LTDA x CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a extinçÆo do processo (CPC, art. 269, inc. I), condenando o réu ao pagamento da quantia de R$ 13.949,00, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês (CC, art. 1062). Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a 20% sobre o valor da condenaçÆo (CPC, art. 20, parágrafos 3º e 4º).Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI e RENATO CASTELLAZZI-

43.-DECLARATORIA-199/2002-EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A- :"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do processo (CPC, 269, I), condenando o réu ao pagamento de indenizaçÆo por danos morais, em razÆo de indevida inscriçÆo do nome da autora junto ao SERASA, no valor de R$ 2.500,00. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a 20% sobre o valor da condenaçÆo.". qwv. JACIRA ROSA TONELLO e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

44.-ORDINARIA DE COBRANCA-246/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ALCIR GEHLEN FRANÇA- :"...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e decreto a extinçÆo do processo (CPC, 269, I), condenando o réu ao pagamento do débito, a ser apurado em liquidaçÆo de sentença, na qual deverá ser excluída a capitalizaçÆo mensal de juros e aplicada a taxa de juros no percentual de 0,5% ao mês.". Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e RENATA DEQUECH-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-351/2002-ALZIRA DE MELO MAZETTO E OUTROS x SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA e outros- :"...Diante do exposto, determino a inclusÆo do Municipio de Londrina como parte passiva no presente feito e julgo procedente o pedido inicial para confirmar integralmente a liminar e conceder em definitivo a segurança pleiteada, a fim de determinar às autoridades apontadas como coatoras que se abstenham imediatamente de proceder qualquer desconto a título de contribuiçÆo previdenciária nas folhas de pagamento dos impetrantes. Outrossim, reconheço a litispendência com relaçÆo ao réu Valdevino de Moura Oliveira, decretando a extinçÆo do processo sem julgamento do mérito com relaçÆo a ele (CPC, art. 267,V). Condeno o Municipio de Londrina ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, pois estes nÆo sÆo cabíveis em açÆo de mandado de segurança. Havendo ou nÆo recurso voluntário, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (parágrafo único do artigo 12 da Lei 1533/51). Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO, PAULO ANCHIETA DA SILVA e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

46.-FALENCIA-535/2002-GRENDENE CALÇADOS S/A. x Z. M. SILVEIRA CIA LTDA. -"A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital).-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-741/2002-LM & ART FRAL DIST. DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA x KIMBERLY CLARK KENKO IND. E COM. LTDA -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-755/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA- :"...sentença julgando extinta a açÆo...". Adv. IVAN PEGORARO-

49.-INVENTARIO-794/2002-DILMA FELIZ ALMEIDA x ATHAIDE DE ALMEIDA- :"...homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha apresentada, determinando que se cumpra o ali contido, ressalvados os direitos de terceiro. Expeça-se o respectivo formal após o trânsito em julgado da sentença e a comprovaçÆo, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos...". Adv. IRAN NAUFAL PERES DIAS-

50.-EXECUCAO FISCAL-80/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x AMADOR MARCOS DELGADO- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

51.-EXECUCAO FISCAL-47/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x LUIZ CASARIM- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

52.-EXECUCAO FISCAL-713/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x VITALINA DA SILVA GUIMARAES- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

53.-EXECUCAO FISCAL-612/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x NILMAX COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

54.-EXECUCAO FISCAL-653/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x PEDRO JOSE DE SOUZA- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

55.-EXECUCAO FISCAL-671/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x NAIR DOLENS DE OLIVEIRA- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

56.-EXECUCAO FISCAL-756/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ANI GISELI ARAUJO- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

57.-EXECUCAO FISCAL-859/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NAVARRO BANDO & CIA LTDA- :"...sentença julgando extinta a execuçÆo...". Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

**COMARCA DE LONDRINA - PR.**
**CARTORIO DA 8º VARA CIVEL.**
**JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.**
**RELAÇÃO nº178/ 2.002.**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABELARDO VIEIRA DE MACEDO | 026 | 00819/2000 |
| ADEIR•O RODRIGUES DE ASSI | 027 | 00845/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| ADYR SEBASTIAO FERREIRA | 003 | 00627/1995 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 014 | 00871/1998 |
| ALMIR RODRIGUES SUDAN | 030 | 00473/2001 |
| ANGELA LUCIA LORETTO RIBE | 006 | 00851/1996 |
| ANTONIO ARI COSTA | 008 | 00981/1996 |
| ANTONIO AUGUSTO DA SILVA | 069 | 00469/2000 |
| ANTONIO J. D. AMALFI | 001 | 00406/1992 |
| ANTONIO LOUREN•O MARTINS | 021 | 00889/1999 |
| ARTHUR CARLOS R. MULLER | 045 | 00828/2001 |
| CARLOS EDUARDO SARDI | 019 | 00818/1999 |
| CARLOS ROBERTO SCALASSARA | 044 | 00825/2001 |
| CECILIO MAIOLI FILHO | 064 | 00525/2002 |
| CELINA K. F. MOLOGNI | 021 | 00889/1999 |
| CESAR BESSA | 033 | 00682/2001 |
| CID PENHA | 011 | 00487/1998 |
| | 025 | 00767/2000 |
| CLARICE CONCEI•AO COELHO | 068 | 00402/1999 |
| CLARISSA LICHIARDI SALINE | 018 | 00815/1999 |
| CLAUDIA VIGINOTTI MILANES | 052 | 00984/2001 |
| CLAUDIO SERGIO BALEKIAN | 009 | 00635/1997 |
| CRISTIANE CARVALHO BURCI | 006 | 00851/1996 |
| CYLMARA CARDOSO | 055 | 01009/2001 |
| DEBORAH L.LOBO MUNIS | 048 | 00861/2001 |
| DENISE TEIXEIRA REBELLO M | 043 | 00809/2001 |
| DULCILENE DE FATIMA RODRI | 020 | 00867/1999 |
| EDERALDO SOARES | 051 | 00974/2001 |
| | 053 | 01000/2001 |
| | 012 | 00569/1998 |
| | 021 | 00889/1999 |
| EDGARD CORTES DE FIGUEIRE | 004 | 00433/1996 |
| ELEZER DA SILVA NANTES | 064 | 00525/2002 |
| ELITON ARAUJO CARNEIRO | 032 | 00681/2001 |
| | 035 | 00684/2001 |
| | 038 | 00687/2001 |
| | 040 | 00689/2001 |
| ENEIDA WIRGUES | 046 | 00850/2001 |
| ENIVALDO TADEU CUNHA | 059 | 00410/2002 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 029 | 00426/2001 |
| EZILIO HENRIQUE MANCHINI | 016 | 00568/1999 |
| FABIO CHAGAS THEOPHILO | 044 | 00825/2001 |
| | 049 | 00873/2001 |
| FABRICIO MASSI SALLA | 012 | 00569/1998 |
| GENESIO CORREA DE MORAES | 042 | 00753/2001 |
| | 047 | 00851/2001 |
| GIANE LOPES TSURUTA | 039 | 00688/2001 |
| GIOVANA GIOCONDO | 017 | 00681/1999 |
| GLAUCO IWERSEN | 064 | 00525/2002 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 017 | 00681/1999 |
| HELIO CAMILO DE ALMEIDA | 066 | 00867/2002 |
| HELIO HENRIQUE DE CAMARGO | 059 | 00410/2002 |
| IRINEU CODATTO | 032 | 00681/2001 |
| | 033 | 00682/2001 |
| | 034 | 00683/2001 |
| | 035 | 00684/2001 |
| | 037 | 00686/2001 |
| | 038 | 00687/2001 |
| | 039 | 00688/2001 |
| | 040 | 00689/2001 |
| | 054 | 01004/2001 |
| | 057 | 00011/2002 |
| | 036 | 00685/2001 |
| IVAN PEGORARO | 063 | 00512/2002 |
| | 005 | 00794/1996 |
| JANUARIO SILVERIO DE SOUZ | 026 | 00819/2000 |
| JOAO GARCIA SANCHES | 065 | 00788/2002 |
| JOAO TAVARES DE LIMA | 003 | 00627/1995 |
| JULIANO TOMANAGA | 013 | 00662/1998 |
| JULIO CESAR NALIM SALINET | 018 | 00815/1999 |
| JULIO RODOLFO ROEHRIG | 032 | 00681/2001 |
| | 033 | 00682/2001 |
| | 034 | 00683/2001 |
| | 035 | 00684/2001 |
| | 037 | 00686/2001 |
| | 038 | 00687/2001 |
| | 039 | 00688/2001 |
| | 040 | 00689/2001 |
| | 054 | 01004/2001 |
| | 057 | 00011/2002 |
| | 036 | 00685/2001 |
| LAURO FERNANDO ZANETTI | 014 | 00871/1998 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 014 | 00871/1998 |
| LUCIANA SGARBI | 060 | 00416/2002 |
| LUCIANO DE ALMEIDA GHELAR | 007 | 00936/1996 |
| LUDMEIRE CAMACHO MARTINS | 042 | 00753/2001 |
| | 047 | 00851/2001 |
| LUZIMARA FAYAN | 059 | 00410/2002 |
| MAISA CARLA ORCIOLI | 041 | 00691/2001 |
| MALVER GERMANO DE PAULA | 024 | 00759/2000 |
| MANUEL PEREIRA DOS REIS | 015 | 00479/1999 |
| MARCELO DE CARVALHO SANTO | 041 | 00691/2001 |
| MARCELO LEAL DE LIMA OLIV | 032 | 00681/2001 |
| | 033 | 00682/2001 |
| | 034 | 00683/2001 |
| | 035 | 00684/2001 |
| | 037 | 00686/2001 |
| | 038 | 00687/2001 |
| | 039 | 00688/2001 |
| | 040 | 00689/2001 |
| | 054 | 01004/2001 |
| | 057 | 00011/2002 |
| | 036 | 00685/2001 |
| | 051 | 00974/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 016 | 00568/1999 |
| | 014 | 00871/1998 |
| MARCIO ANTONIO BATISTA DA | 014 | 00871/1998 |
| MARCIO LUIZ NIERO | 067 | 00881/2002 |
| MARCO ANTONIO BUSTO DE SO | 004 | 00433/1996 |
| MARCO ANTONIO GONCALVES V | 010 | 00723/1997 |
| MARCOS C. DO AMARAL VASCO | 022 | 00896/1999 |
| MARCOS LEATE | 005 | 00794/1996 |
| MARIA FERNANDA F. ROSSI | 052 | 00984/2001 |
| MARIA LUCIA F.REICHENBACK | 053 | 01000/2001 |
| MARINA DE OLIVEIRA | 003 | 00627/1995 |
| MARIO ALVES CARDOSO | 060 | 00416/2002 |
| MAURICIO DE OLIVEIRA CARN | 026 | 00819/2000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 064 | 00525/2002 |
| MOACI MENDES LEITE | 018 | 00815/1999 |
| MONICA HARUMI UEDA | 036 | 00685/2001 |
| NARCISO FERREIRA | 002 | 00595/1994 |
| NEIDA SANTIAGO AMALFI | 001 | 00406/1992 |
| NEILAR TEREZINHA LOUREN•O | 044 | 00825/2001 |
| NELSON CENZOLLO | 034 | 00683/2001 |
| NELSON DE SOUZA GALVAN | 009 | 00635/1997 |
| | 003 | 00627/1995 |
| OSCAR DO NASCIMENTO | 031 | 00557/2001 |
| PAULO CESAR JORGE FILHO | 004 | 00433/1996 |
| PAULO ROBERTO PIRES | 008 | 00981/1996 |
| RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA | 068 | 00402/1999 |
| | 028 | 00407/2001 |
| | 069 | 00469/2000 |
| RENATO CASTELLAZZI | 025 | 00767/2000 |
| RENATO TAVARES YABE | 037 | 00686/2001 |
| RICARDO FRANCISCO COSMO | 060 | 00416/2002 |
| | 055 | 01009/2001 |
| ROALD AMUNDSEM GOMES | 006 | 00851/1996 |
| ROBERTO MURAWSKI RABELLO | 061 | 00482/2002 |
| RONALDO GOMES NEVES | 001 | 00406/1992 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 006 | 00851/1996 |
| ROSILENE PROSPERO | 042 | 00753/2001 |
| | 047 | 00851/2001 |
| SAMIRA CALIXTO PEIJO | 060 | 00416/2002 |
| SANDY PEDRO DA SILVA | 026 | 00819/2000 |
| SEBASTIAO DA SILVA FERREI | 001 | 00406/1992 |
| SERGIO ANTONIO MEDA | 032 | 00681/2001 |
| | 033 | 00682/2001 |
| | 034 | 00683/2001 |
| | 035 | 00684/2001 |
| | 037 | 00686/2001 |
| | 038 | 00687/2001 |
| | 039 | 00688/2001 |
| | 040 | 00689/2001 |
| | 054 | 01004/2001 |
| | 057 | 00011/2002 |
| | 036 | 00685/2001 |
| SHIROKO NUMATA | 007 | 00936/1996 |
| SIGISFREDO HOEPERS | 056 | 01031/2001 |
| SONIA APARECIDA YADOMI | 062 | 00488/2002 |
| SORAIA ARAUJO PINHOLATO | 056 | 01031/2001 |
| SYLVIO RAMOS JUNIOR | 048 | 00861/2001 |
| TANIA VALERIA DE OLIVEIRA | 050 | 00904/2001 |
| | 052 | 00984/2001 |
| ULLYSSES AIRES MERCER | 030 | 00473/2001 |
| VALERIA LUCIANI NUNES | 009 | 00635/1997 |
| VANESSA JAMUS MARCHI | 011 | 00487/1998 |
| WAGNER DE OLIVEIRA BARROS | 058 | 00404/2002 |
| WALTER ESPIGA | 023 | 00464/2000 |
| | 067 | 00881/2002 |
| WAURIDES BREVILHERI | 045 | 00828/2001 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/1992-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x CARLOS JOAO SCHLIEPER-"Ante o teor da informa‡ao retro, colham-se as manifesta‡oes dos litigantes em cinco dias. Intimem-se." .-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ANTONIO J. D. AMALFI, NEIDA SANTIAGO AMALFI e RONALDO GOMES NEVES-

2.-INVENTARIO-595/1994-RUTI OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA x RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA-"Sobre o contido as fls.103, manifeste-se a inventariante, em cinco dias. Intime-se." .-Adv. NARCISO FERREIRA-

3.-DESPEJO-627/1995-COMERCIO E INDUSTRIA SAHÇO S/A x SAHÇO PALACE HOTEL-"Nao havendo obje‡ao por parte do liquidante, defiro o requerimento retro (fls.1007/1008), devendo a parte interessada atender ao contido na manifesta‡ao de fls.1037 (itens "1", "2" e parte final), ou seja, antecipando verbas de custas de eventuais diligencias, levar profissional tecnico para a retirada de materiais e agendar previamente data e horarios para a realiza‡ao da medida em tela. Outrossim, seja dada ciencia a ilustre procuradora da parte r, para, querendo, acompanhar a diligencia em questao. Defiro o requerimento de fls.1038. Intimem-se." Sobre a certidao infrutifera do Sr. meirinho de fls.1042, manifeste-se a parte interessada." .-Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA, JOAO TAVARES DE LIMA, MARINA DE OLIVEIRA e NELSON DE SOUZA GALVAN-

4.-MONITàRIA-433/1996-JOAO CUSTODIO FERREIRA x CARLOS EDUARDO CUNHA FERNANDES e outros-"Deve o peticionario de fls.177 comprovar o alegado, trazendo a certidao de obito aos autos. Sobre o alegado, deve manifestar-se o exequente. Intime-se." .-Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e PAULO CESAR JORGE FILHO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-794/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SPECTRO ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e outros-"Indefiro o requerimento de fls.41, pois cabe a propria parte tal diligencia. Intime-se." .-Adv. IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE-

6.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-851/1996-ANTONIO PIRES DE SOUZA NETO x DETRAN-PR. DEPARTAMENTO DE TRANSITO-"O autor, em sua exordial, onde pretende a delcara‡ao de nulidade de ato juridico, com concelamento de multas aplicadas em lombadas eletronicas, fundamenta seu pedido no fato de transportar sandalias magneticas, o que fez alterar a velocidade empreendida e o consequente apenamento. Sobre tal alega‡ao ja procedeu-se a prova pericial, as fls.114/115. A CMTU-LD, embora de forma incompleta respondeu os oficios que lhe foram enviados, trazendo aos autos as informa‡oes solicitadas. Desta maneira, e diante do fundamento da alega‡ao do autor, o motivo que ensejou a desativa‡ao das lombadas eletronicas nao tem relevancia para o julgamento do presente caso. Assim e em cumprimento ao contido as fls.124, devem as partes apresentarem alega‡oes finais, no prazo assinalado. Decorrido o prazo, com ou sem apresenta‡ao, vista ao DR. Promotor de Justi‡a. Intime-se." .-Adv. CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA, ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO, RONY MARCOS DE LIMA e ROALD AMUNDSEM GOMES-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-936/1996-MARIO ROMERO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"em que pese a brilhante argumenta‡ao da credora de fls.131/134, bem como a jurisprudencia trazida, entendo nao ser possivel o deferimento do referido pleito em razao de que haveria um " bis in idem", pois ja houve a condena‡ao na senten‡a proferida as fls.91/95. Vale ainda ressaltar que com este pleito estaria se alterando o pedido, o qual foi feito as fls.97/98 do caderno processsual, posto que , vedado ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir quando ja concretizou-se a rela‡ao processual, sabendo-se que esta ocorre com a cita‡ao, conforme preceitua o art. 264 c/c o artigo 598 ambos do CPC. Intime-se." .-Adv. LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI e SHIROKO NUMATA-

8.-MONITàRIA-981/1996-SERCOMTEL S/A-TELECOMUNICA•OES x ANTONIO ARI COSTA-"trata-se a‡ao monitoria convertida em a‡ao de execu‡ao de titulo judicial. O devedor comparecer aos autos as fls.63 requerendo o pagamento do debito, e o faz conforme se ve do auto de pagamento de fls.64 do caderno processual. O pgamento supra mencionado, foi feito com parametro na conta de fls.66, a qual excluiu a conta de contas relativa a carta precatoria. As fls.79 comparece a credora solicitando a complementa‡ao do pagamento referente as custas processuais da carta precatoria e junta os documentos de fls.80/109, o qual foi deferido por este Juizo, pelo comando de fls.79. O devedor alega ter efetuado o pagamento das custas, conforme recibo acostado as fls.208 dos autos. Assim, determino seja excluido o valor pago pelo devedor (recibo de fls.208) devendo o mesmo ser intimado a efetuar o complemento do pagamento do debito ainda devido, ou comprovar o pagamentom da totalidade das custas processuais, no triduo, sob pena de expedi‡ao de nova precatoria, ficando, desde logo, advertido que cabera a ele o pagamento das custas processuais decorrentes deste ato. DEcorrido o prazo acima, sem manifesta‡ao do devedor, determino a expedi‡ao de carta precatoria ao Juizo da Comarca de Apucarana-Pr, com prazo de cumprimento de 20 dias. Intime-se." .-Adv. PAULO ROBERTO PIRES e ANTONIO ARI COSTA-

9.-ANULA•AO CONTRATUAL-635/1997-COMERCIO DE AUTO PE•AS CANDIA LTDA. x BANESTADO LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Face o julgamento do agravo de instrumento interposto pela parte autora, seja a mesma intimada para providenciar o andamento processual, com pagamento das custas processuais, permitindo o julgamento do feito, sob pena de extin‡ao do mesmo. Intime-se."-Adv. VALERIA LUCIANI NUNES, CLAUDIO SERGIO BALEKIAN e NELSON DE SOUZA GALVAN-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-723/1997-ESCRITORIO ESPIRITO SANTO S/C. LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A.-"J. Recebo o recurso de apela‡ao em seu efeito apenas devolutivo. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razoes, no prazo de quinze dias." .-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

11.-DECLARATORIA-487/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x INDUSTRIA DE CAFE DO PORTO LTDA.-"Ciencia as partes litigantes sobre a juntada de documenta‡ao retro (fls.101/109) para os devidos fins. Cumpra-se integralmente o determinado em audiencia (fls.86)." .-"...Concedo-lhes o prazo sucessivo de DEZ DIAS, com a apresenta‡ao dos memoriais em cartorio..." .-Adv. CID PENHA e VANESSA JAMUS MARCHI-

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-569/1998-JUSSARA TAKAKO SUGAYAMA SUZUKI x BANCO BANDEIRANTES S/A.-"Despacho em separado com cinco laudas. Deve a embargante depositar o valor referente aos honorarios do Perito nomeado. Intime-se." "...Pela peti‡ao de fls.95/100, a Embargante Jussara Takako Sugayama Suzuki pretende a extin‡ao da execu‡ao (autos 871/97 em apenso) diante da inexistencia de titulo executivo, ja que a mesma funda-se em Instrumento Particular de Confissao e Composi‡ao de Divida, o que nao se caracteriza em titulo executivo extrajudicial. O embargado Banco Bandeirantes S/A respondeu aos termos do petitorio, as fls.107/111, alegando que a confissao de divida , titulo executivo, por for‡a do disposto no artigo 585, II, do CPC. Traz aos autos entendimentos jurisprudenciais. Surgido o impasse, impoe-se a decisao: O Codigo de Processi Civil assim trata a materia:"..." Conforme se ve as fls.07/08 dos autos de Execu‡ao de Titulo Extrajudicial promovido por Banco Bandeirante S/A contra Jussara Takako Sugayama Suzuki, encontra-se acostada o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO E COMPOSI•AO DE DIVIDA - IPCCD N§ 548/95, o qual encontra-se devidamente assinado pela devedora e por duas testemunhas, perfazendo, assim os termos da lei. Vislumbra-se, desta forma que a execu‡ao encontra-se devidamente aparelhada para permitir uma discussao entre as partes, assim como a existente nos presentes embargos. Veja-se o entendimento jurisprudencial dominante nos tribunais do pais: " ..." Desta maneira e diante do contido no artigo 585, inciso II do CPC e acompanhado a corrente jurisprudencial dominante, INDEFIRO o pedido de fls.95/100, devendo os presentes Embargos a Execu‡ao prosseguirem at, final decisao. Intime-se." .-Adv. FABRICIO MASSI SALLA e EDERALDO SOARES-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-662/1998-VALMI TENANI MELCHIADES x J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C. LTDA.-"Defiro o pedido de fls.1090. Decorrido o prazo, intime-se a parte promovente para manifesta‡ao." .-Adv. JULIANO TOMANAGA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-871/1998-FORD LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x ESPOLIO DE GERCINO LOUREN•O CABRAL-"Defiro o pedido de fls.82 e concedo vista dos autos aos peticionarios, pelo prazo de dez dias. Ap¢s voltem." .-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

15.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-479/1999-EDSON FERNANDES x WANDERLEY CLAUDIANO DA SILVA e outros -"Sobre a juntada da carta precatoria de fls.55/64, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-568/1999-BANCO FORD S/A x IVO FERNANDO SECCHI-"O alvara ja foi expedido conforme se ve de fls.66. Cumpra-se integralmente a senten‡a de fls.51/54, arquivando-se os presentes autos, com as cautelas legais. Intime-se." .-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e EZILIO HENRIQUE MANCHINI-

17.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-681/1999-ROMILDA DE FATIMA DA SILVA x ARIULDO MARTINS BUENO e outros-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." .-Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS e GIOVANA GIOCONDO-

18.-COBRAN•A-815/1999-DINARDI ENGENHARIA CIVIL E CONSTRU•OES LTDA x HUGO MARTINS e outros-"Sobre o contido as fls.146 dos autos, manifestem-se as partes no triduo. Sobre os novos documentos encartados aos autos as fls.149/156, manifeste-se a requerente em cinco dias. intimem-se." .-Adv. JULIO CESAR NALIM SALINET, CLARISSA LICHIARDI SALINET e MOACI MENDES LEITE-

19.-EXECU•AO FOR•ADA-818/1999-CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ABRAHAO x JOSE ANTONIO CARLOS DE MONTOVA e outros-"Intime-se o devedor, conforme requerido as fls.78/79, para dizer dos frutos auferidos pelos imoveis sobre os quais detem usufruto, que foi penhorado por este Juizo, no prazo de cinco dias. Intime-se." .-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI-

20.-MONITàRIA-867/1999-DORIVAL AMÇRICO TEIXEIRA x AUTOBENS ADMINISTRA•AO DE CONSORCIOS S/C LTDA-"Defiro o pedido de fls.141, procedendo-se as anota‡oes necessarias. Por falta de embasamento legal, indefiro o pleito de fls.144/145. Intime-se." .-Adv. DULCILENE DE FATIMA RODRIGUES B.-

21.-CAUT. EXIBI•ÇO DE DOCUMENTOS-889/1999-ROSEMARI ROBASSA SANSON x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." .-Adv. ANTONIO LOUREN•O MARTINS, CELINA K. F. MOLOGNI e EDERALDO SOARES-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-896/1999-BANCO BRADESCO S/A x FAMA COBRAN•AS S/C LTDA e outros-"Trata-se de Execu‡ao de Titulo Extrajudicial que se arrasta desde 1999 e, conforme se infere da certidao de fls.24 do caderno processual at, a presente data nao houve sequer a cita‡ao dos devedores, existindo inclusive, na aludida certidao omissao em rela‡ao a primeira devedora. Assim, indefiro por ora, o pleito de fls.54/55, posto que os devedores ainda nao foram citados da presente execu‡ao. Deve o credor manifestar-se acerca da omissao supra mencionada em cinco dias. Intime-se." -Adv. MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-464/2000-SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A-"J.Recebo o recurso de apela‡ao apenas no efeito devolutivo. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razoes, no prazo de quinze dias.".-Adv. WALTER ESPIGA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-759/2000-COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA ANVIL LTDA x PISONORTE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA-"Intime-se o exequente para providenciar o andamento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de extin‡ao. Intime-se." .-Adv. MALVER GERMANO DE PAULA-

25.-DECLARATORIA-767/2000-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MAXICUK IND.E COM.DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-"Sobre a juntada da carta precatoria de fls.44/47, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente." .-Adv. RENATO CASTELLAZZI e CID PENHA-

26.-BUSCA APREENSAO-NAO FIDUCIARI-819/2000-LUIZ PARANZINI x NIVALDO PIOVEZAN-"...Evitando alega‡oes futuras e nulidade ou cerceamento de manifesta‡ao, defiro o peido de fls.196 e concedo vista dos autos ao subscritor, pelo prazo de dez dias. Ap¢s voltem. Intime-se." .-Adv. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, SANDY PEDRO DA SILVA e ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

27.-INVENTARIO-845/2000-EUZA BITTENCOURT x JOSE BATISTA-"O presente procedimento encontra-se totalmente fora do rumo. Objetivando o aproveitamento do processado, anulo o mesmo a partir do despacho de fls.18. A ordem de voca‡ao determinada pelo artigo 1603 do Codigo Civil, coloca em primeiro lugar os descendentes. Sendo a herdeira Rafaela Bittencourt Batista, a unica filha do de cujus, somente ela devera herdar seus bens. Assim, concedo o prazo de dez dias para que seja procedida a emenda da inicial, possibilitando o andamento do feito, o qual nao saiu de seu nascedouro, embora distribuido a quase dois anos. Intime-se." .-Adv. ADEIR•O RODRIGUES DE ASSIS-

28.-ORDINARIA-407/2001-WAJDI IBRAHIM EL HAOULI x

MUNICIPIO DE LONDRINA-"Acato as pondera‡oes do Dr. Promotor de Justi‡a, constante de fls.142. Assim, colha-se a manifesta‡ao do requerido sobre a alegada conexao, em cinco dias. Ap¢s oficie-se e certifique-se. Intime-se." .-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

29.-DEPOSITO-426/2001-FINAUSTRIA COMPANIA DE CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x ANGELICA ARAUJO SANTANA -"Sobre a devolu‡ao infrutifera da corespondencia de fls.64, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

30.-ORDINARIA-473/2001-RAIMUNDO BRUM x UNIBANCO.-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-"Vistos, etc... Na solenidade preconizada no artigo 331 do CPC, nao houve concilia‡ao entre as partes, o que abriu oportunidade para as providencias ali especificada. E, como nao realizadas na propria audiencia, o sao, presentemente, em gabinete. Saneamento. Questoes processuais. Apenas uma preliminar de m‚rito foi deduzida pela parte requerida: a) carencia de a‡ao por ausencia de documento essencial. Vejamo-la: Quanto a carencia de a‡ao por falta de documenta‡ao essencial para ajuizamento da demanda, nao merece acolhimento. Com efeito, encontram-se juntados aos autos os contratos de que deram origem a divida em exame, inclusive trazidos pela propria parte Contestante, nao havendo que se falar em carencia de a‡ao por ausencia de documenta‡ao indispensavele para a propositura da demanda. Presentes as condi‡oes da a‡ao e os pressupostos de constitui‡ao e de desenvolvimento valido e regular do processo. As partes, sao legitimas e estao devidamente representadas, ostentando interesse juridico-processual na causa. Nao ha irregularidades a suprir e nem nulidades a pronunciar, declaro saneado este processo. Pontos controvertidos: Fixo os prontos controvertidos em: aplicabilidade ou nao do CODECOM; limita‡ao constitucional e infraconstitucional dos juros; ilegalidade dos juros moratorios e da multa moratoria; ocorrencia de anatocismo; nulidade de cobran‡a de comissao de permanencia na forma simples ou cumulada com corre‡ao monetaria; possibilidade de repeti‡ao de ind‚bito. Provas: Defiro a prova documental ja produzida, bem como a pericial especificada. Oportunamente serî apreciada a necessidade de produ‡ao de prova oral. Para a pericia contabil comeio como perito o Sr. SADI CHAIBEN, devendo ser intimado para manifestar-se sobre a aceita‡ao do encargo e formular sua proposta de honorarios, inclusive se aceita recebe-los ao final, em cinco dias. Faculto as partes a indica‡ao de assistencia tecnicos e a apresenta‡ao de quesitos, em cinco dias. Laudo pericial, em trinta dias, contados a partir da data previamente designada para o inicio da pericia, sendo que as partes litigantes e seus procuradores devem se cientificados com antecedencia (artigo 431-A do CPC). Laudos de eventuais assistentes tecnicos deverao ser oferecidos nos termos do paragrafo unico do artigo 433 do CPC. Oportunamente, se necessarios for, sera designada audiencia de instru‡ao e julgamento. Intimem-se." .-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e ULLYSSES AIRES MERCER-

31.-REPARACAO DE DANOS-557/2001-DARCI LIBERATO DE MACEDO x BANCO ABN AMARO REAL S/A.-AYMORÇ FINANCIAMENTOS-"J.Sobre a contesta‡ao ofertada, ou‡a-se a parte promovente, em dez dias." .-Adv. OSCAR DO NASCIMENTO-

32.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-681/2001-NATALINA DE FATIMA MARCIANO x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. promotor de Justi‡a, que possa a fazer integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente Habilita‡ao de Credito proposta por NATALINA DE FATIMA MARCIANO para reconhecer o credito da habilitante no valor de R$ 1.795,37, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I.".-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e SERGIO ANTONIO MEDA-

33.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-682/2001-NILTON LUIZ DE SOUZA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente HABILITA•AO DE CREDITO proposta por NILTON LUIZ DE SOUZA para reconhecer o credito do habilitante no valor R$ 3.090,23, junto a MASSA FALIDADE DA INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. Evitando alega‡oes futura de nlidade, deve o autor regularizar sua representa‡ao nos autos. P.R.I." .-Adv. CESAR BESSA, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

34.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-683/2001-PAULO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que possa a fazer parte iontegrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente HABILITA‡AO DE CREDITO proposta por PAULO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 18.459,43, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. NELSON CENZOLLO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

35.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-684/2001-PAULO ROBERTO DE SOUZA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Sr. Promotor de Justi‡a, que possa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente HABILITA‡AO DE CREDITO proposta por PAULO ROBERTO DE SOUZA para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 4.090,01, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

36.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-685/2001-RENATA CONCEI•AO DA SILVA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE em parte a presente habilita‡ao de Credito proposta por ROSANGELA SOARES DA SILVA para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 3.420,75, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. MONICA HARUMI UEDA, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

37.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-686/2001-ROSANA SILVA DE SOUZA PEREIRA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE em parte a presente HABILITA•AO DE CREDITO proposta por ROSANA SILVA DE SOUZA para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 3.225,11, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. RENATO TAVARES YABE, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

38.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-687/2001-ROSANGELA SOARES DA SILVA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante do presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE em parte a presente HABILITA•AO DE CREDITO proposta por ROSANGELA SOARES DA SILVA para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 525,83, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

39.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-688/2001-ROSELI FRANCISCA DOS SANTOS x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE em parte a presente HABILITA•AO DE CRETITO proposta por ROSELI FRANCISCA DOS SANTOS para reconhecer o credito do habilitante no valor de R$ 2.382,76, junto a MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A. P.R.I." .-Adv. GIANE LOPES TSURUTA, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

40.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-689/2001-ROSELI RODELA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE em parte a presente habilita‡ao de credito proposta por ROSELI RODELA, para reconhecer o credito da habilitante no valor de R$ 2.078,55, junto a Massa Falida de Industria de Roupas Confian‡a. P.R.I." .-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

41.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-691/2001-ROSILENE DE SOUZA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"Deve a habilitante esclarecer qual o valor de seu credito, respeitadas as verbas trabalhistas, decorrentes de salarios e indeniza‡oes, ja que o contido as fls.06 e 08 dizem respeito a verbas diversas e a de fls.11 diz respeito a honorarios advocaticios." .-Adv. MARCELO DE CARVALHO SANTOS e MAISA CARLA ORCIOLI-

42.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-753/2001-LUIZ CARLOS DA ROCHA x BANESPA S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL-"O presente feito sera impulsionado em conjunto com a a‡ao principal apensa para receber decisao simultanea." .-Adv. GENESIO CORREA DE MORAES FILHO, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e ROSILENE PROSPERO-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-809/2001-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA - COHAB-LD x EGIDIO JOSE BATISTA e outros-"O presente feito encontra-se extinto por for‡a da decisao prolatada as fls.50 do caderno processual. A autora devera valer-se de a‡ao propria para pleitear seu intento. Intime-se." .-Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

44.-ANULATORIA-825/2001-CLINILAB CENTRO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS. x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Aguarde-se o integral cumprimento da primeira parte do comando nos autos de medida cautelar em apenso, apos vista ao MP. Intime-se." .-Adv. FABIO CHAGAS THEOPHILO, NEILAR TEREZINHA LOUREN•O MARTINS e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-828/2001-LEANDRO DZIURKOSKI DE CAMPOS x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"Deve a requerida regularizar sua representa‡ao processual, juntado seus atos constitutivos, no prazo legal de dez dias. Em face da menotidade do autor, abra-se vista dos autos ao MP, para manifestar-se sobre todo o processado. Intime-se." .- Adv. WAURIDES BREVILHERI, VALDEVINO LOUREN•O ROMAO e ARTHUR CARLOS R. MULLER-

46.-COBRAN•A DE QUOTA DE CONDOMIN-850/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA CENTRAL II x HAMILTON LUIZ CHERBATY FREIRE-"Ante o contido no art. 398 do CPC, manifeste-se o requerente, em cinco dais, apos imediata conclusao. Intime-se." .-Adv. ENEIDA WIRGUES-

47.-REVISIONAL-851/2001-LUIZ CARLOS DA ROCHA x BANESPA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais a sprovas que pretendem produzir." .-Adv. GENESIO CORREA DE MORAES FILHO, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e ROSILENE PROSPERO-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-861/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO OLGA x MARLENE MATOS DE ASSIS-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho para, que nao se alegue cercemaneto de defesa. Intimem-se." .-Adv. DEBORAH L.LOBO MUNIS e SYLVIO RAMOS JUNIOR-

49.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-873/2001-CLINILAB CENTRO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS.- x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Sobre a contesta‡ao de fls.54/60 e documentos que as acompanham, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. Ap¢s, vista ao MP. Intime-se." .-Adv. FABIO CHAGAS THEOPHILO-

50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-904/2001-PAULO SERGIO SUGUIMOTO x CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTA•AO-"J.Sobre os novos documentos anexos a impugna‡ao, colha-se a manifesta‡ao da requerida, em cinco dias." .-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-974/2001-JOAO SILVA LOPES E FILHOS LTDA x BANCO ITAU S/A-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." .-Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e EDERALDO SOARES-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-984/2001-CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTA•AO x FABIO THOMAS SOARES-"Face a nao localiza‡ao de bens para penhora, manifeste-se a exequente, em cinco dias. Intime-se. " .-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, MARIA FERNANDA F. ROSSI e CLAUDIA VIGINOTTI MILANES-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1000/2001-NEUSA MARIA EMIDIO x BANCO ITAU S/A-"Especifiquem as partes, em cinco dias, a sprovas que efetivamente pretendem produzir, dizendo de sua finalidade. Intime-se." .-Adv. MARIA LUCIA F.REICHENBACK e EDERALDO SOARES-

54.-HABILITA•AO CRED.RETARDATARIA-1004/2001-MARIA MADALENA LOPES SABATINE x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Sr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE em parte a presente Habilita‡ao de Cridito pedida pelo Juizo da Vara do Trabalho de Cianorte-Pr. P.R.I." .-Adv. IRINEU CODATTO, SERGIO ANTONIO MEDA, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1009/2001-MARIO ALVES CARDOSO x MARIA FLORINDA DO NASCIMENTO-ME e outros-"Antes de apeciar o pedido de fls.33/34 determino o seguinte: a) que o sr.oficial informe acerca do contido no verso do mandado de fls.31 e a certidao de fls.32 em 48 horas; b) que a serventia informe se houve intima‡ao das partes do comando de fls.28, se nagativo, deve providenciar; c) deve a primeira devedora, regularizar sua representa‡ao processual, juntado seus atos constitutivos em dez dias. "Despacho de fls.28" J. Acatando as pondera‡oes ora formuladas como razoes para decidir, torno ineficaz a nomea‡ao feita e devolvo ao credor o direito a indica‡ao de bens passiveis de penhora. Expe‡a-se mandado para penhora nos bens indicados pelo credor." .-Adv. RICARDO FRANCISCO COSMO e CYLMARA CARDOSO-

56.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1031/2001-ADELMIRA CONCEI•AO DA SILVA x GRUPO HOEPERS-"Intime-se a requerida, para no prazo de cinco dias, regularizar sua representa‡ao processual, juntando seus atos constitutivos. Seja a autora intimada, pessoalmente, para no prazo legal de 48 horas constitua novo procurador, face a renuncia de fls.38, sob pena de extin‡ao do feito." .-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e SIGISFREDO HOEPERS-

57.-HABILITAC.CREDITO RETARDATARI-11/2002-ADEMIR•O APARECIDO GALHARDO ROMERO x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN•A LTDA-"...Pelo exposto, acatando a cota do Dr. Promotor de Justi‡a, que passa a fazer parte integrante da presente decisao, e pelo que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a presente habilita‡ao de Credito proposta pelo Juiz do Trabalho de Cianorte-Pr, diante do ilegitimidade do mesmo. P.R.I." .-Adv. IRINEU CODATTO, JULIO RODOLFO ROEHRIG, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e SERGIO ANTONIO MEDA-

58.-DECLARATORIA-404/2002-NADIR APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO x JACIR LEMES DO NASCIMENTO-"A requerente Nadir Aparecida Pereira Nascimento ja nomeada Curadora, conforme despacho de fls.23, devendo, portanto, prestar o devido compromisso. Proceda-se a arrecada‡ao de bens do ausente, de conformidade com o artigo 1160 do CPC. Ap¢s, publique-se editais nos termos do disposto no artigo 1161 do mesmo codex. Ciencia ao Dr. Promotor de Justi‡a. Intime-se." .-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-410/2002-NILSON SOUZA FERREIRA x ESTACIONAMENTO MINEIRO e outros-"Conforme se vislumbra dos autos, o autor, embora tenha se manifestado sobre a contesta‡ao apresentado pelo requerido Estacionamento e Lava Rapido do Mineiro (fls.52/57), o mesmo nada falou sobre a contesta‡ao apresentada as fls.23/40. Considerando que o despacho proferido as fls.23 nao foi publicado, para que se evite futuras alega‡oes de nulidade, antes que sejam apreciadas as materias preliminares alegadas as fls.23/40, 52/57 e 64/66, deve ser intimado o autor, para que manifeste-se sobre a contesta‡ao de fls.23/40, no prazo de cinco dias. Intime-se." .-"DESPACHO DE FLS.23" J. Sobre a contesta‡ao ora ofertada e documentos anexos, ou‡a-se a parte promovente, em dez dias." .- Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA, HELIO HENRIQUE DE CAMARGO e LUZIMARA FAYAN-

60.-INVENTARIO-416/2002-LUZIA BERTUOLA GIROLDO e outros x ANGELO GIROLDO-"Verifico que a viuva meeira e os herdeiros sao maiores e capazes, razao pela qual o feito podera prosseguir na forma de ARROLAMENTO SUMARIO, cujo procedimento , mais celere. Destarte, a considera‡ao da inventariante, em cinco dias. Intime-se." .-Adv. MARIO ALVES CARDOSO, RICARDO FRANCISCO COSMO, LUCIANA SGARBI e SAMIRA CALIXTO PEIJO-

61.-INVENTARIO NEGATIVO-482/2002-CLELIA HERNANDES MATILE x ELIZEU MATILE-"Nomeio a requerente Clelia Hernandes Matilde, inventariante, independente de compromisso, mas com os onus do cargo. Junte, em dez dias, certidoes negativas dos Cartorio de Registro de Imoveis. Ap¢s abra-se vista ao Dr. Promotor de Justi‡a. Intime-se." .-Adv. ROBERTO MURAWSKI RABELLO-

62.-INDENIZA•AO-488/2002-NILSON CARLOS DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros-"O despacho de fls.207 nao foi totalmente cumprido, pois que somente os autores Nilson, Cleuza, Maria Lucia, Maria torres, Silvia Caio e Wanda o atenderam. Assim, concedo mais dez dias, como ultima oportunidade, para os autores Marcio, Cleide, Elza e Thiago, darem cumprimento ao mesmo, juntando a declara‡ao, ou recolhendo as custas processuais. Intime-se." .-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

63.-REPARACAO DE DANOS-512/2002-MILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros-"J.Sobre a contesta‡ao ora ofertada e documentos anexos, ou‡a-se a parte promovente, em dez dias." .-Adv. IVAN PEGORARO-

64.-DECLARATORIA-525/2002-LFM PLANEJAMENTO E SERV. DE SHOPPING CENTER LTDA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A-"Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, dizendo de sua finalidade, sob pena de indeferimento de prova generica. Intime-se." .-Adv. ELEZER DA SILVA NANTES, CECILIO MAIOLI FILHO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-788/2002-TRANSVALCOOP.-TRANS.DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA x LUIZ ANTONIO FERTONANI -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.51, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

66.-INVENTARIO-867/2002-ELIZEU MENDES COLONHEIS x MARIA INES DIAS COLONHEIS -"E condi‡ao indispensavel para a concessao de assistencia judiciaria que a declara‡ao de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4§ da Lei n§ 1060/50, com as modifica‡oes introduzidas pelas leis n§s 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d‚cuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de DEZ DIAS, para sanar a irregularidade." .—Adv. HELIO CAMILO DE ALMEIDA-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-881/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x B.F. DECORA•OES LTDA-"Ante o alegado na contesta‡ao, considerando que a jurisprudencia tem mitigado os efeitos da a‡ao de busca e apreensao decorrente de aliena‡ao fiduciaria, possibilitando a permanencia do bem dado em garantia, em maos da parte devedora, especialmente quando indispensaveis ao desempenho das atividades da empresa, hei por bem em RECONSIDERAR o despacho inicial tao somente para determinar que efetivada a busca e apreensao seja nomeado o representante legal da requerida como depositario, ficando em poder deste os veiculos apreendidos. Cientifique-se o meirinho encarregado das diligencias. Cumprido o mandado, recolha-se. Colha-se a manifesta‡ao da parte autora a respeito de contesta‡ao e documentos em anexo, em dez dias. Intimem-se." .-Adv. WALTER ESPIGA e MARCIO LUIZ NIERO-

68.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-402/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x ANTENOR RIBEIRO DA SILVA-"Do despacho de fls.30, intime-se a procuradora do executado. Deve a mesma manifestar-se sobre o contido as fls.31 e documentos que a acompanham, em cinco dias. "Despacho de fls.30" "Defiro o pedido de Assistencia Judiciaria formulado pelo devedor as fls.11 do caderno processo. Requerida o credor o que de direito em cinco dias. Intimem-se." .-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e CLARICE CONCEI•AO COELHO-

69.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-469/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JACOB LESSA-"Embora tenha o peticionario de fls.09/10 intimado pessoalmente para a regulariza‡ao da representa‡ao processual, o despacho de fls.09 nao foi publicado. Sento tal regulariza‡ao obriga‡ao do representante, deve o despacho de fls.09 ser publicado. Intime-se. " Despacho de fls.09" "J.O requerente devera regularizar sua representa‡ao processual em dez dias. Int." .-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e ANTONIO AUGUSTO DA SILVA-

**Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est**
**1 - Vara De Familia E Anexos**
**Everaldo Caetano Da Silva**
**Relaçao Nº 55/2002**
**Marco Antonio Massaneiro**

Índice De Publicação

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adeirco Rodrigues De Assi | 041 | 00254/2002 |
| Ademir Simoes | 076 | 01549/2002 |
| Adercio Francisco De Souz | 002 | 01461/1996 |
| Akemi Maria Borcezzi | 020 | 00965/2001 |
| | 028 | 01975/2001 |
| Andre Pitelli | 046 | 00533/2002 |
| Andrea Bernabel Furlan | 014 | 00052/2001 |
| Angela Yukiko Horita | 076 | 01549/2002 |
| Antonio Esteves Da Silva | 038 | 00158/2002 |
| Antonio Jose Mattos Do Am | 004 | 01761/1997 |
| Antonio Macedo De Almeida | 012 | 01757/2000 |
| Antonio Maria Felizardo | 001 | 01678/1994 |
| Augusto Jondral Filho | 014 | 00052/2001 |
| Braulino Bueno Pereira | 006 | 02092/1998 |
| Carla Regina Prado Fogaca | 049 | 00630/2002 |
| Celso Dos Santos Filho | 083 | 01694/2002 |
| Claudia Maria Tagata | 095 | 02017/2002 |
| | 085 | 01718/2002 |
| Claudia Rodrigues | 042 | 00346/2002 |
| Cleuza Da Costa Soeiro Pa | 021 | 01022/2001 |
| Cristiane Bergamin | 068 | 01358/2002 |
| Cristiane Bergamin Morro | 076 | 01549/2002 |
| Daniel Jose L Kiellander | 009 | 02572/1999 |
| Daniela Pazinatto | 100 | 02213/2002 |
| Danilo Serra Goncalves | 034 | 02293/2001 |
| Dario Becker Paiva | 028 | 01975/2001 |
| Edson Jose Vianna | 013 | 02515/2000 |
| Eliana Alves De Moraes | 035 | 02384/2001 |
| | 049 | 00630/2002 |
| Emerson Signoberto Daniel | 079 | 01627/2002 |
| Eudir Maria Costa | 013 | 02515/2000 |
| Flavia Fernandes Navarro | 048 | 00596/2002 |
| Francesco Amorese | 019 | 00695/2001 |
| Geovanei Leal Bandeira | 035 | 02384/2001 |
| Giane Lopes Tsuruta | 064 | 01249/2002 |
| Gilcimary R. Souza | 052 | 00700/2002 |
| Glauco Cavalcanti De Oliv | 011 | 01305/2000 |
| Gustavo Lessa Neto | 096 | 02049/2002 |
| Jacelio Dumas Coutinho | 069 | 01361/2002 |
| Joao Casemiro Wielewicki | 009 | 02572/1999 |
| Jose Luiz Nunes Da Silva | 031 | 02168/2001 |
| Jose Roberto Reale | 031 | 02168/2001 |
| | 081 | 01652/2002 |
| | 007 | 01584/1999 |
| | 053 | 00731/2002 |
| | 030 | 02055/2001 |
| Jose Valdemar Jaschke | 005 | 00367/1998 |
| Joyce Araujo Dallstela Co | 042 | 00346/2002 |
| Juliano Tomanaga | 051 | 00693/2002 |
| Katia Naomi Yamada | 083 | 01694/2002 |
| Kelsen Christina Zanotti | 084 | 01696/2002 |
| Lindeia Cardoso | 021 | 01022/2001 |
| Luciana Do Carmo Neves Pe | 090 | 01854/2002 |
| Magno Alexandre Silveira | 029 | 02041/2001 |
| Manoel Ruiz | 073 | 01479/2002 |
| | 078 | 01596/2002 |
| | 065 | 01325/2002 |
| Marcelo Lupoli Guissoni | 048 | 00596/2002 |
| Marcelo Mitsi | 050 | 00660/2002 |
| Marcia Teshima | 097 | 02056/2002 |
| | 075 | 01528/2002 |
| Marcio Barbosa Zerneri | 007 | 01584/1999 |
| | 028 | 01975/2001 |
| Marco Antonio De Andrade | 050 | 00660/2002 |
| | 080 | 01639/2002 |
| Marco Antonio Goncalves V | 029 | 02041/2001 |
| Marcos Augusto De Moraes | 099 | 02196/2002 |
| Marcus Vinicius Bruneti | 015 | 00057/2001 |
| Maria Antonia Goncalves | 023 | 01352/2001 |
| | 027 | 01886/2001 |
| | 089 | 01810/2002 |
| Maria Aparecida Piveta Ca | 088 | 01760/2002 |
| | 071 | 01442/2002 |
| | 065 | 01325/2002 |
| Maria Do Carmo Pinhatari | 037 | 00064/2002 |
| Maria Margarida Leibantti | 063 | 01248/2002 |
| | 006 | 02092/1998 |
| Maria Terezinha Navarro | 017 | 00204/2001 |
| | 057 | 01016/2002 |
| Mario Cesar De Oliveira N | 016 | 00100/2001 |
| Marisa Delazari Donini | 092 | 01905/2002 |
| | 087 | 01750/2002 |
| Miguel Angelo Aranega Gar | 093 | 01923/2002 |
| Moises De Godoy | 008 | 01741/1999 |
| Neuza Maria De Oliveira | 070 | 01426/2002 |
| Orlando Gomes | 077 | 01576/2002 |
| Oscar Nascimento | 045 | 00521/2002 |
| Osmar Vieira Da Silva | 093 | 01923/2002 |
| Oswaldo Americo De Souza | 071 | 01442/2002 |
| Patricia Fernanda Fanucch | 040 | 00189/2002 |
| Paulo Alipio C. Silveira | 054 | 00810/2002 |
| Paulo Roberto Bonafini | 024 | 01403/2001 |
| Paulo Rogerio Sanches | 043 | 00357/2002 |
| Rafael Rossi Ramos | 072 | 01457/2002 |
| Raffaele Amarose | 019 | 00695/2001 |
| Raul Infante Lessa | 096 | 02049/2002 |
| Reginaldo Monticelli | 047 | 00552/2002 |
| | 032 | 02202/2001 |
| | 086 | 01727/2002 |
| Renata Montenegro Balan X | 061 | 01182/2002 |
| Renata Silva Brandao | 067 | 01339/2002 |
| | 059 | 01047/2002 |
| Rita De Cassia Ferreira L | 003 | 01343/1997 |
| Rodavlas Lhamas Ferreira | 074 | 01505/2002 |
| | 022 | 01302/2001 |
| Rodrigo Brum | 018 | 00434/2001 |
| Ronaldo Gomes Neves | 034 | 02293/2001 |
| | 083 | 01694/2002 |
| Rosangela Da Silva Olivei | 094 | 01982/2002 |
| Rosemeire Galetti | 032 | 02202/2001 |
| Ruy Schimmelpeeng Sampaio | 022 | 01302/2001 |
| Sebastiao Nei Dos Santos | 039 | 00162/2002 |
| Sheila Maria Mendes Angel | 033 | 02260/2001 |
| | 058 | 01037/2002 |
| Shiroko Numata | 098 | 02149/2002 |
| Soraia Araujo Pinholato | 010 | 00419/2000 |
| Sylvio Ramos Junior | 019 | 00695/2001 |
| Tania Valeria De Oliveira | 062 | 01189/2002 |
| Valkiria Aparecida Lopes | 017 | 00204/2001 |
| Vanessa Jamus Marchi | 025 | 01664/2001 |
| Vilma Thomal | 091 | 01862/2002 |
| Wagner De Oliveira Barros | 011 | 01305/2000 |
| | 082 | 01659/2002 |
| | 047 | 00552/2002 |
| | 055 | 00904/2002 |
| | 066 | 01331/2002 |
| | 026 | 01731/2001 |
| | 036 | 02543/2001 |
| | 060 | 01087/2002 |
| | 056 | 00937/2002 |
| | 044 | 00384/2002 |
| Wilder Sabaini Dos Santos | 052 | 00700/2002 |

1.-Med.Caut.Inominada Sep.Corpos-1678/1994-P.V.B. X L.E.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 133/135, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Antonio Maria Felizardo-

2.-Restauracao De Autos-1461/1996-G.H.S. E Outros X J.P.J. -Redesigno O Dia 20/08/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 179/180, E Informação De Fls. 181/185.-Adv. Adercio Francisco De Souza-

3.-Divorcio Direto Consensual-1343/1997-R.C.G.F. E Outros X J. —Sentença De Fls. 21.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.17/18, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

4.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1761/1997-P.C.M. E Outros X N.F.L.M. -Manifeste-Se O Autor Sobre Fls. 176/182, No Prazo Legal. -Adv. Antonio Jose Mattos Do Amaral-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-367/1998-G.H.N. E Outros X V.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.113, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Valdemar Jaschke-

6.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2092/1998-R.H.S. E Outros X A.S.O.R.— Face O Contido No Laudo De Fls. 66/89, Dando Conta De Que É Alta A Probabilidade Do Requerido Ser O Genitor Da Autora, Fixo Alimentos Provisórios Em 01 Salário Mínimo A Ser Pago Pelo Requerido Diretamente À Autora Ou Em Conta Por Ela Indicada Até O 5º Dia Útil De Cada Mês, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 86, No Prazo Legal. -Adv. Maria Margarida Leibantti E Braulino Bueno Pereira-

7.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1584/1999-A.C.S.P. E Outros X I.Q.J. -Sobre O Contido Às Folhas 92v., Manifestem-Se O(A) Interessado(A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale E Marcio Barbosa Zerneri-

8.-Reconhecimento De Paternidade-1741/1999-A.M.F.M. E Outros X J.S. -Ao(S) Autor(Es).-Adv. Moises De Godoy-

9.-Divorcio Direto Litigioso-2572/1999-M.F.S.C. X J.P.C. -Designado O Dia 14/08/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 65/66, No Prazo Legal.-Adv. Daniel Jose L Kiellander E Joao Casemiro Wielewicki-

10.-Execucao De Alimentos-419/2000-L.S. E Outros X J.D. —Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

11.-Alienacao De Bem Comum-1305/2000-I.O.T. X C.T. — Designo O Dia 16/12/2002 Às 14:00 Horas Para A Realização Do Leilão, Devendo A Autora Providenciar A Juntada Das Certidões Atualidas Do Imóvel, Em 10 Dias, Sob Pena De Suspensão Do Ato.—Adv. Wagner De Oliveira Barros E Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-

12.-Execucao De Alimentos-1757/2000-A.C.C.P. E Outros X M.J.P.— Indefiro O Pedido De Fls. 101/102 Pelos Motivos E Fundamendtos Da Decisão De Fls. 97/98.-Adv. Antonio Macedo De Almeida-

13.-Retificacao-2515/2000-C.H.L. X J.—Ante O Susso Exposto, Em Se Tratando De Retificação Visando Adequar As Reais Medidas Do Imóvel Àquelas De Sua Matrícula Sem Contudo Alterar As Divisas Fisicas Do Imóvel, Que Deverão Ser Preservadas, Defiro O Pedido Da Inicial Para Determinar A Retificação Da Matricula Sob Nº 43.255, Do 2º Oficio Do Registro Civil De Imóveis Desta Comarca, Para Que Dela Passem A Constar Em Relação Ao Lote 318-C, Remanescente, As Dividas E Confrontação De Fls.35, Retificando-Se A Área Para A Medida Correta De 141.334,82 M2, Expedindo-Se Para Tanto O Respectivo Mandado Que Deverá Se Fazer Acompanhar As Divisas Atuais Do Imóvel.Custas De Lei Pelo Requerente.-Adv. Edson Jose Vianna E Eudir Maria Costa-

14.-Modificacao De Clausulas-52/2001-T.N.O. X B.M.—Redesigno O Dia 06/06/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado. Manifeste-Se O Autor Sobre O Expediente Devolvido De Fls. 84v/85, No Prazo Legal. -Adv. Andrea Bernabel Furlan E Augusto Jondral Filho-

15.-Separacao Judicial Litigiosa-57/2001-F.A.S.A. X A.L.A.— Indefiro O Pedido De Fls. 83/104, Posto Que Sem A Devida Ratificação, O Acordo De Fls, 77/79 Não Opera Efeitos.-Adv. Marcus Vinicius Bruneti-

16.-Partilha De Bens-100/2001-A.B.D. X C.A.S.—À Procuradora Da Autora Para Em 10 Dias Assinar A Petição De Fls. 77, Informando, Outrossim, O Valor Atualizado Do Débito Alimentar Do Autor, Em Relação Aos Direitos Do Imóvel Que Hoje A Garante.-Adv. Mario Cesar De Oliveira Neves-

17.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-204/2001-C.F.Z. X L.C.Z. —Sentença De Fls. 66/67, “....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Ora Fixo Em R$ 200,00.-Adv. Maria Terezinha Navarro E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

18.-Execucao De Alimentos-434/2001-L.S.S.P.L. E Outros X N.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.31, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Rodrigo Brum-

19.-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-695/2001-B.O.T. X E.M.A. E Outros -Designado O Dia 29/05/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Francesco Amorese, Raffaele Amarose E Sylvio Ramos Junior-

20.-Execucao De Alimentos-965/2001-J.T.S. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.55, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

21.-Negatoria De Paternidade-1022/2001-C.T.S. X A.O.T. E Outros — Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 28/11/2002 Às 09:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 39.-Adv. Lindeia Cardoso E Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

22.-Exoneracao De Alimentos-1302/2001-A.T. X F.A.P. E Outros -Designado O Dia 28/05/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira E Ruy Schimmelpeeng Sampaio-

23.-Execucao De Alimentos-1352/2001-V.R.L.N. E Outros X V.R.L.J. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.48, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

24.-Negatoria De Paternidade-1403/2001-A.M.G.R. X T.G.G.R. E Outros -Sobre O Contido Na Certidão De Folhas 72v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Roberto Bonafini-

25.-Execucao De Alimentos-1664/2001-C.R.A.M. E Outros X O.A.M. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.42, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Vanessa Jamus Marchi-

26.-Divorcio Direto Litigioso-1731/2001-A.A.P.D.S. X C.P.D.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

27.-Separacao Consensual-1886/2001-M.V. E Outros X J.— Indefiro O Pedido De Fls. 23. Posto Que Não Compete Ao Juizo Determinar À Parte O Recolhimento De Tributo, Ademais Quanto Prestação Jursidicional Já Foi Entregue Conforme Fls. 12. -Adv. Maria Antonia Goncalves-

28.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1975/2001-I.F. E Outros X C.B.D.R. — Ao(S) Interessado(S) Sobre Fls. 53, No Prazo Legal.-Adv. Marcio Barbosa Zerneri, Akemi Maria Borcezzi E Dario Becker Paiva-

29.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2041/2001-W.D.S. E Outros X A.D.M. —,-Sobre O Contido Às Folhas 41v., Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio Goncalves Valle E Magno Alexandre Silveira Batista-

30.-Separacao Judicial Litigiosa-2055/2001-N.B.P. X L.S.P. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

31.-Revisional De Alimentos-2168/2001-A.B.T. X M.G.B.T. E Outros -Designado O Dia 27/08/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação, Manifeste-Se Ainda O Autor De Fls. 69/70.-Adv. Jose Luiz Nunes Da Silva E Jose Roberto Reale-

32.-Embargos De Terceiro-2202/2001-L.C.A. E Outros X C.T. —Sentença Fls.91/93. “....Visto Etc... Assim Sendo, Julgo Extinto Sem Julgamento Do Mérito Os Presentes Embargos A Execução, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Vi, Do Cpc, Carência De Ação Por Causa Superveniente, Condenando Os Embargos Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em 10% Do Valor Atribuido À Causa, Dispensando-Se-Os Por Hora De Tal Pagamento, Em Face Da Concessão Dos Benefícios Da Justiça Gratuita, Ressalvando-Se O Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. -Adv. Reginaldo Monticelli E Rosemeire Galetti-

33.-Alimentos-2260/2001-O.A.G. E Outros X O.O.G. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

34.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2293/2001-I.C. E Outros X M.R.A.O. -Redesigno O Dia 28/11/2002 Às 13:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado.-Adv. Danilo Serra Goncalves E Ronaldo Gomes Neves-

35.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2384/2001-M.M. E Outros X D.G.D.S. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Eliana Alves De Moraes E Geovanei Leal Bandeira-

36.-Execucao De Alimentos-2543/2001-J.C.S.S. E Outros X W.S. — Defiro O Pedido De Fls. 31, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

37.-Investigacao De Paternidade-64/2002-M.J.R. X S.D.G. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

38.-Divorcio Direto Litigioso-158/2002-G.M.T.I. X P.A.I. — Ao(S) Autor(Es) Para Trazer Aos Autos Certidão De Casamento.-Adv. Antonio Esteves Da Silva-

39.-Duvida Inversa-162/2002-M.B. X J.— Sentença De Fls. 36/37. Visto,Etc... Em Que Pese O Regular Processamentos Que Fora Conferido Ao Feito, Entendo Que De Fato O Pedido De Fls. 02/03 Não Pode Ser Conhecido, Posto Que Formulado E Subscrito Por Pesssoa Que Não É Adquirente Ou Vencedor Do Imóvel, Sendo Que Sua Autuação No Caso Resumiu-Se À Lavratura Na Condição De Tabelião Substituto, Do Referido Documento. Nem Mesmo Tal Circunstância Se Mostra Hábil A Suprir A Indispensável Demostração De Legitimidade Posto Que Se Infere Dos Autos O Interesse No Registro Da Escritura É Dos Que Nela Compareceram, Vendedores Ou Compradores, E Não Pode O Serventuário Em Nome Próorio Pretender Exercer Direito De Terceiro, Em Virtude Do Disposto No Arts. 6º Do Cpc. Assim É Que, Determino A Extinção Do Presente, Falta De Titularidade De Subscritor Do Pedido Inicial, Determinando O Arquivamento Do Feito Procedendo-Se As Anotações Respectivas.-Adv. Sebastiao Nei Dos Santos-

40.-Negatoria De Paternidade-189/2002-H.P.V.S. E Outros X R.P.S.—Aos Autores Para Que Juntem Aos Autos O Edital De Citação Devidamente Publicado Na Imprensa Oficial.-Adv. Patricia Fernanda Fanucchi Pinto-

41.-Retificacao-254/2002-A.L. X J. — Defiro O Pedido De Fls. 39, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Adeirco Rodrigues De Assis-

42.-Divorcio Direto Litigioso-346/2002-M.C.M. X P.R.O.M. —Sentença De Fls. 25/26. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios.- -Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Claudia Rodrigues-

43.-Execucao De Alimentos-357/2002-J.B.V. E Outros X O.M.V.J. -Sobre O Contido Às Folhas 36/37, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Rogerio Sanches-

44.-Divorcio Direto Litigioso-384/2002-R.L. X C.P.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.31, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

45.-Execucao De Alimentos-521/2002-I.P. X M.P. -Sobre O Contido Às Folhas 27/30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Oscar Nascimento-

46.-Separacao Consensual-533/2002-E.L.J. E Outros X J. — Ao Autor Para Que Apresente Os Dados Solicitados Às Fls. 17, No Prazo Legal. -Adv. Andre Pitelli-

47.-Dissolucao Soc.Fato-552/2002-J.E.F. X M.H.J.S. — Designo O Dia 11/08/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 86/87, No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli E Wagner De Oliveira Barros-

48.-Medida Cautelar Inominada-596/2002-M.B.S. X L.P.S.— Observo Desde Já Que O Merito Da Questão Posta Em Mesa É A Possibilidade Ou Não De Partilha Do Valor Relativo À Devolução De Parte Das Parcelas Consorciais Pagas E Ainda Se Já Houve Tal Pagamento, Matéria Cuja Apreciação Refoge Ao Pedido Cautelar, Sendo Afeto Ao Processo De Conhecimento. Assim Sendo Suspendo O Curso Da Presente Demanda, Até Final Desisão Nos Autos Em Apenso Onde Se Analisará Questão De Fundo, Evitando-Se Decisões Contraditórias.-Adv. Marcelo Lupoli Guissoni E Flavia Fernandes Navarro-

49.-Dissolucao Soc.Fato-630/2002-R.R.G. X J.C.D.S. — Designo O Dia 13/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 40/41, No Prazo Legal.-Adv. Eliana Alves De Moraes E Carla Regina Prado Fogaca-

50.-Execucao De Alimentos-660/2002-D.S.D.S. E Outros X R.B.D.S. -Despacho De Fls. 32/33 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decreto A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos

Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial....) Manifeste-Se Ainda A Parte Autora Sobre Fls. 35/36, No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli E Marcelo Mitsi-

51.-Regulamentacao De Visitas-693/2002-L.B. X V.I.G. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-

52.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-700/2002-M.S.P. X A.F.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Gilcimary R. Souza, Wilder Sabaini Dos Santos-

53.-Regulamentacao De Visitas-731/2002-V.A. X W.F.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

54.-Execucao De Alimentos-810/2002-G.C.A.N. E Outros X G.N.C.I. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Paulo Alipio C. Silveira-

55.-Execucao De Alimentos-904/2002-J.S.I.C. E Outros X Z.B.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

56.-Execucao De Alimentos-937/2002-G.D.S.P. E Outros X F.D.S.P. — Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

57.-Alimentos-1016/2002-E.A.B. E Outros X A.M.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.40v., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

58.-Execucao De Alimentos-1037/2002-M.V.D.S.M. E Outros X J.E.M. -Sobre O Contido Às Folhas 19/20, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

59.-Alimentos-1047/2002-G.F.O. E Outros X P.S.C.O. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.19, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Renata Silva Brandao-

60.-Alimentos-1087/2002-M.D.S.S. E Outros X D.S. -Sobre O Contido A Certidão De Folhas 22v., E Expediente Devolvido Às Fls.23 Manifestem-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

61.-Execucao De Alimentos-1182/2002-P.C.M. E Outros X R.F.M. -Despacho De Fls. 24/25 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decreto A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial....)-Adv. Renata Montenegro Balan Xavier-

62.-Execucao De Alimentos-1189/2002-M.R.B. E Outros X M.T.B. — Aos Exequentes Para Que Subscreva A Petição De Fls.26/30, Manifestando-Se Sobre Fls. 22, No Prazo Legal. - -Adv. Tania Valeria De Oliveira-

63.-Execucao De Alimentos-1248/2002-R.C. E Outros X A.R.—Aos Exequentes Para Atenderem A Cota Ministerial De Fls. 31.-Adv. Maria Margarida Leibantti-

64.-Execucao De Alimentos-1249/2002-M.J.S.S. E Outros X J.R.D.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

65.-Revisional De Alimentos-1325/2002-C.D.D.S. X J.C.P.D.S. E Outros —,-Ante O Elementos Contidos Na Inicial Especialmente Do Autor De Que Exerce Atividade Reconhecidamente Pouco Rentável, Residindo Em Habitação Precária, Havendo Prova Razoável Do Alegado Inicial, Reduzo O Valor Dos Alimentos Para 40% Do Salário Mínimo, A Partir Da Citação. Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Manoel Ruiz E Maria Aparecida Piveta Carrato-

66.-Medida Cautelar Sequestro-1331/2002-R.R.M. E Outros X J.R.M. -Sobre O Contido Às Folhas 28v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

67.-Regulamentacao De Guarda-1339/2002-R.C.S. X E.T.G.A.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 24/27, Manifestem-Se O(A) Autor(A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Silva Brandao-

68.-Execucao De Alimentos-1358/2002-D.A.P. E Outros X E.P.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.29, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Cristiane Bergamin-

69.-Alimentos-1361/2002-A.B.B.J. E Outros X L.S.J. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 18/19, No Prazo Legal.-Adv. Jacelio Dumas Coutinho-

70.-Separacao Judicial Litigiosa-1426/2002-I.O.G. X A.G. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Neuza Maria De Oliveira-

71.-Separacao De Corpos-1442/2002-M.C.K. X J.B.S. -Designado O Dia 02/10/2002, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação. Para Apreciação Do Pedido Liminar De Afastamento Do Réu Do Lar Comum, Junte A Autora, Em 10 Dias Prova Da Propriedade Do Imóvel Que Srve De Residência Às Partes. Manifsete-Se Ainda O Autor Sobre Certidão De Fls. 48v., No Prazo Legal.-Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior E Maria Aparecida Piveta Carrato-

72.-Separacao Judicial Litigiosa-1457/2002-M.D.A.B. X L.S.B. -Sobre O Contido Às Folhas 10, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rafael Rossi Ramos-

73.-Divorcio Direto Consensual-1479/2002-G.P.A.S. E Outros X J. -Sobre O Contido Às Folhas 27, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Manoel Ruiz-

74.-Medida Cautelar Inominada-1505/2002-A.T. X F.A.P. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

75.-Execucao De Alimentos-1528/2002-J.S.O. E Outros X O.D.O. -Sobre O Contido Às Folhas 10v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

76.-Alimentos-1549/2002-I.J.S. E Outros X C.S.S.—Reconsidero A Decisão De Fls. 11, Face Os Documentos Acostados Às Fls. 19/21, Dando Conta Dos Rendimentos Auferidos Pelo Requerido E Fixo Em 1/3 Dos Rendimentos Liquidos Do Mesmo, Surtindo Seus Efeitos Desde A Citação. -Adv. Cristiane Bergamin Morro, Angela Yukiko Horita E Ademir Simoes-

77.-Alimentos-1576/2002-N.L.R. E Outros X M.L.R. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 13/06/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Orlando Gomes-

78.-Alimentos-1596/2002-I.G.S.A. E Outros X C.G.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 19/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento Manifeste-Se Ainda Sobre Expediente De Fls. 11, No Prazo Legal.-Adv. Manoel Ruiz-

79.-Separacao Consensual-1627/2002-I.E.M.R. E Outros X J. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-

80.-Execucao De Alimentos-1639/2002-M.M.M. X J.M.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

81.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1652/2002-S.D.S.P. X C.E.B.P. -Sobre O Contido Às Folhas 19v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

82.-Execucao De Alimentos-1659/2002-A.C.R. E Outros X A.B.L. — Defiro O Pedido De Fls. 29 Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

83.-Investigacao De Paternidade-1694/2002-G.A.M.M. E Outros X S.F. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada E Celso Dos Santos Filho-

84.-Revisional De Alimentos-1696/2002-J.L.F. X M.C.V. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Kelsen Christina Zanotti-

85.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1718/2002-M.C.A.R. X F.A.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

86.-Divorcio Direto Consensual-1727/2002-D.A.G. E Outros X J. — Defiro O Pedido De Fls. 14, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Reginaldo Monticelli-

87.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-1750/2002-E.M.S. X E.T. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marisa Delazari Donini-

88.-Alimentos-1760/2002-N.F.C. E Outros X L.F.C. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 28/04/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 11, No Prazo Legal.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

89.-Divorcio Direto Consensual-1810/2002-O.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

90.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1854/2002-J.K.C. E Outros X A.J.S. — Defiro O Pedido De Fls. 12, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Luciana Do Carmo Neves Pellegrini-

91.-Alimentos-1862/2002-G.A.S. E Outros X N.A.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/06/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 15/16, No Prazo Legal.-Adv. Vilma Thomal-

92.-Divorcio Direto Litigioso-1905/2002-E.M.S. X E.T. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marisa Delazari Donini-

93.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1923/2002-G.S.D.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 11. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas Pagas. —Adv. Osmar Vieira Da Silva E Miguel Angelo Aranega Garcia-

94.-Alimentos-1982/2002-E.L.J. E Outros X E.L. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 11/08/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Rosangela Da Silva Oliveira Marconi-

95.-Alimentos-2017/2002-A.L.L.P. E Outros X A.L.P. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 12/08/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Claudia Maria Tagata-

96.-Execucao De Alimentos-2049/2002-L.P. E Outros X R.J.M. -Sobre O Contido Às Folhas 30v. Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Raul Infante Lessa E Gustavo Lessa Neto-

97.-Divorcio Direto Consensual-2056/2002-O.A.C. E Outros X J. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 18/08/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcia Teshima-

98.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-2149/2002-I.P.L. X A.T.L. — I- Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justiça; Ii- Face A Argumentação Expendida Na Inicial Bem Como A Documentação Que A Acompanha, Dando Conta Da Existência De Casamento Entre As Partes, Bem Como Ante O Fundado Receio Da Autora De Ver Os Direitos Referentes Aos Veículos Automotores Arrolados Às Fls. 10/11, Itens 1,2,3,4, Face A Facilidade Com Que Se Pode Alienar Nos Arts.895 E Ss Do Cpc, Vez Que Presentes O Fumus Bani Juris, Consubstanciado Na Exestência De Matrimônio Entre As Partes, E O Periculum In Mora, Nos Termos Acima Deduzidos, Lavrando-Se O Requerido Depositário Fiél De Tais Bens E Direitos, Respondendo Eventualmente Pelos Encargos Do Depositário Infiél, Oficiando-Se Ourossim O Detran. Iii- Indefiro O Arrolamento Dos Bens Imóveis Descritos Às Fls. 09/10, Posto Que Para Possível Alienação De Tais Bens Faz-Se Necessária A Outorga Ixória.-Adv. Shiroko Numata-

99.-Separacao Consensual-2196/2002-F.A.M. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-

100.-Divorcio Direto Consensual-2213/2002-L.A.S. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Daniela Pazinatto-

**Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est**
**1 - Vara De Familia E Anexos**
**Everaldo Caetano Da Silva**
**Relaçao Nº 56/2002**
**Marco Antonio Massaneiro**

Índice De Publicação

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adercio Francisco De Souz | 017 | 00881/2000 |
| Adir Nestor Bonfim | 055 | 00517/2002 |
| Akemi Maria Borcezzi | 012 | 02732/1999 |
| | 034 | 01023/2001 |
| Alcides Pereira De Souza | 040 | 01779/2001 |
| Antonio Fidelis | 046 | 02099/2001 |
| Aparecido Medeiros Santos | 015 | 00825/2000 |
| Arivaldy Rosaria Stela Al | 016 | 00828/2000 |
| | 096 | 01995/2002 |
| Armando Garcia Garcia | 001 | 00626/1996 |
| Arnaldo Sawassato | 056 | 00555/2002 |
| Arthur Oliva Filho | 044 | 02083/2001 |
| Augusto Dos Reis Pinto | 049 | 02506/2001 |
| Augusto Flavio Vieira | 009 | 01123/1999 |
| Benedito Lepri | 079 | 01500/2002 |
| Bete Regina Ferreira Neve | 006 | 00532/1997 |
| Braulino Bueno Pereira | 053 | 00344/2002 |
| Carla Regina Prado Fogaca | 058 | 00629/2002 |
| Carlos Jose Fragoso | 020 | 01529/2000 |
| Carlos Sergio Capelin | 097 | 02126/2002 |
| Casemiro Framil Filho | 066 | 00975/2002 |
| Cassia Valeria De Oliveir | 003 | 00110/1997 |
| Cassio Nagasawa Tanaka | 019 | 01361/2000 |
| Cesar Augusto Ulhoa C. De | 006 | 00532/1997 |
| Claudia Maria Tagata | 036 | 01304/2001 |
| | 086 | 01818/2002 |
| | 088 | 01856/2002 |
| | 091 | 01907/2002 |
| | 092 | 01910/2002 |
| Claudia Rodrigues | 034 | 01023/2001 |
| Claudiney Dos Santos | 026 | 00094/2001 |
| | 027 | 00280/2001 |
| Cleuza Da Costa Soeiro Pa | 023 | 02191/2000 |
| | 002 | 01166/1996 |
| | 089 | 01867/2002 |
| | 039 | 01772/2001 |
| Dania Maria Rizzo | 094 | 01957/2002 |
| Denilson De Oliveira Silv | 001 | 00626/1996 |
| | 004 | 00275/1997 |
| Dorival Paduan Hernandes | 008 | 00062/1999 |
| Edgar Cortes De Figuereid | 013 | 00366/2000 |
| Edna Maria Nascimento Don | 074 | 01330/2002 |
| Eduardo Dos Santos | 011 | 02386/1999 |
| Eneas Costa Guimaraes Fil | 098 | 02171/2002 |
| Flavio Antonio Frazin | 019 | 01361/2000 |
| Gezualdo Goncalves De Pin | 014 | 00696/2000 |
| Glauco Cavalcanti De Oliv | 083 | 01709/2002 |
| Helio Esteves Do Nascimen | 075 | 01345/2002 |
| Helio Vieira Neto | 007 | 00773/1998 |
| Herminio Back | 078 | 01460/2002 |
| Hilton Antonio Mazza Pava | 035 | 01173/2001 |
| Iara Costa Neves Caio | 046 | 02099/2001 |
| Irineu Labigalini | 042 | 01937/2001 |
| Jorge Luiz De Oliveira Lo | 010 | 01658/1999 |
| Jose Augusto Rodrigues Fo | 090 | 01882/2002 |
| Jose Fontoura Da Silva | 093 | 01949/2002 |
| Jose Roberto Reale | 057 | 00626/2002 |
| | 045 | 02095/2001 |
| Jose Romeu Do Amaral Filh | 051 | 00219/2002 |
| Juliano Tomanaga | 037 | 01366/2001 |
| | 030 | 00868/2001 |
| Katia Cristina Miranda | 011 | 02386/1999 |
| Kelsen Christina Zanotti | 045 | 02095/2001 |
| | 045 | 02095/2001 |
| Kinko Shimotori | 025 | 02334/2000 |
| Kleber Franco De Lima | 068 | 01003/2002 |
| Leandro Ambrosio Alfieri | 031 | 00881/2001 |
| Leandro Toledo Volpato | 004 | 00275/1997 |
| Luiz Carlos Bortoletto | 012 | 02732/1999 |
| Luiz Carlos Do Nascimento | 029 | 00819/2001 |
| | 070 | 01053/2002 |
| Luiz Carlos Martins | 073 | 01270/2002 |
| Luiz Lopes Barreto | 077 | 01443/2002 |
| Manoel Ruiz | 032 | 00972/2001 |
| Marcelo Lupoli Guissoni | 020 | 01529/2000 |
| Marcia Teshima | 021 | 01914/2000 |
| | 033 | 00973/2001 |
| | 022 | 02155/2000 |
| Marcio Domingos Alves | 059 | 00640/2002 |
| Maria Antonia Goncalves | 035 | 01173/2001 |
| | 005 | 00446/1997 |
| Maria Aparecida Pereira | 053 | 00344/2002 |
| Maria Aparecida Piveta Ca | 084 | 01739/2002 |
| | 042 | 01937/2001 |
| Maria Do Carmo Pinhatari | 007 | 00773/1998 |
| Maria Elizabeth Jacob | 063 | 00853/2002 |
| Maria Fernanda F. Rossi | 077 | 01443/2002 |
| Maria Lucilda Santos | 041 | 01840/2001 |
| Maria Terezinha Navarro | 072 | 01238/2002 |
| Mario Borges Fernandes | 064 | 00954/2002 |
| Mario Rocha Filho | 047 | 02140/2001 |
| Mauro Martimiano Da Silva | 038 | 01535/2001 |
| Mauro S. Yamamoto | 069 | 01019/2002 |
| Milton Coutinho De Macedo | 066 | 00975/2002 |
| Moises Eduardo Bueno De O | 052 | 00257/2002 |
| Nidia Kosienczuk R. Santo | 043 | 01951/2001 |
| Orlando Ribeiro | 054 | 00493/2002 |
| Patricia Luzia Do Nascime | 013 | 00366/2000 |
| Patricia Yasuko Donomae | 069 | 01019/2002 |
| Raquel Cabrera Borges | 060 | 00733/2002 |
| Raul Infante Lessa | 047 | 02140/2001 |
| Reginaldo Monticelli | 062 | 00781/2002 |
| Ricardo Francisco Cosmo | 067 | 01000/2002 |
| Rita De Cassia Ferreira L | 085 | 01759/2002 |
| | 082 | 01708/2002 |
| Roberta Barco Lopes | 055 | 00517/2002 |
| Roberto Murawski Rabello | 060 | 00733/2002 |
| Robson Marcelo A. Martins | 044 | 02083/2001 |
| Roger Piazzalunga | 048 | 02460/2001 |
| Roger Striker Trigueiros | 037 | 01366/2001 |
| Rogerio Resina Molez | 028 | 00404/2001 |
| | 022 | 02155/2000 |
| Rosangela Aparecida Giuzi | 051 | 00219/2002 |
| Rosangela Lie Miya | 071 | 01076/2002 |
| | 027 | 00280/2001 |
| Rossana Helena Karatzios | 078 | 01460/2002 |
| Seishin Yogi | 014 | 00696/2000 |
| Silvio Jose Farinholi Arc | 068 | 01003/2002 |
| | 032 | 00972/2001 |
| Silvio Takaharu Oyama | 070 | 01053/2002 |
| | 013 | 00366/2000 |
| Soraia Araujo Pinholato | 011 | 02386/1999 |
| Tania Valeria De Oliveira | 077 | 01443/2002 |
| Tony Alves | 057 | 00626/2002 |
| Valdinei S. Silva | 080 | 01671/2002 |
| Valdony Porto Cestari | 024 | 02192/2000 |
| Valkiria Aparecida Lopes | 036 | 01304/2001 |
| | 049 | 02506/2001 |
| Vanessa Jamus Marchi | 025 | 02334/2000 |
| Vera Lucia Barbeiro Oport | 005 | 00446/1997 |
| Wagner De Oliveira Barros | 021 | 01914/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 087 | 01827/2002 |
| | 050 | 00165/2002 |
| | 061 | 00761/2002 |
| | 081 | 01699/2002 |
| | 095 | 01993/2002 |
| | 100 | 02210/2002 |
| | 099 | 02208/2002 |
| | 065 | 00974/2002 |
| Wagner Pirolo | 018 | 01359/2000 |
| Wilson Lopes Da Conceicao | 076 | 01424/2002 |
| Yoshikazu Fucuda | 003 | 00110/1997 |

1.-Revisional De Alimentos-626/1996-V.R.M. E Outros X E.A.M. —Sentença De Fls.293.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.287/291, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Denilson De Oliveira Silva E Armando Garcia Garcia-

2.-Separacao Consensual-1166/1996-L.O.S.B. E Outros X J. —Sentença De Fls. 17.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 10/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

3.-Prestacao De Contas-110/1997-S.I. X A. — Sentença De Fls.588/593, (Vistos E Etc.... Os Pedidos Deduzidos Na Inicial Foram Atendidos, No Decorrer Do Feito, Não Se Justificando O Inconformismo Da Requerente...Por Ocasião Da Propositura Da Demanda A Autora Deduziu Expressamente Pedido Para Que O Réu Prestasse Conta Dos Rendimentos Oriundos Das Cotas De Participação Pertencentes As Partes, Tendo Ocorrido Resistencia Por Parte Do Requerido...Na Tentativa De Dirimir A Questão Foi Designada Audiência Na Qual As Partes Não Se Compuseram, Ocorrendo Aí Equivoco Processual...No Caso Vertente Não Ocorreu Tal Decisão, Havendo, Em Seu Lugar Saneamento De Fls.39, Onde Foi Determinado De Plano A Realização De Perícia...O Laudo De Fls.102/112, No Qual O Perito Judicial Respondeu Com Propriedade Aos Quesitos Formulados Pelas Partes. Alias O Inconformismo Da Requerente Não Procede...Julgo Extinto O Presente Processo Com Julgamento Do Mérito, Com Fundamento No Disposto Do Art. 269, Inciso I, Do Código De Processo Civil. Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais, Inclusive Honorários Periciais E Advocatícius, Que Ora Fixo R$1.500.00, Observados O Tempo E A Dedicação Despedidos Pelos Patronos Da Autora, Bem Como O Valor Da Causa. -Adv. Cassia Valeria De Oliveira E Yoshikazu Fucuda-

4.-Execucao De Alimentos-275/1997-V.R.M. E Outros X E.A.M. — Sentença De Fls.304, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.288/292, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 269, Inciso Iii, Do C.P.C. Custas Pagas. -Adv. Leandro Toledo Volpato E Denilson De Oliveira Silva-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-446/1997-A.F.M. E Outros X L.A.S. —Sentença De Fls.169/174. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Da Autora, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido .....Determinando A Expedição De Mandado De Averbação.....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 30% (Trinta Porcento) Do Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$1.000,00., Observados O Tempo Dispendido Pelo Procurador Do Autor Na Demanda, Dispensando-O Por Ora De Ais Pagamentos Face O Requerimento Da Assistência Judiciária.--Adv. Vera Lucia Barbeiro Oporto E Maria Antonia Goncalves-

6.-Negatoria De Paternidade-532/1997-L.C.B. X F.A.B.O. -Sentença De Fls. 96/98. Foi Julgado Improcedente O Pedido De Negação De Paternidade, Confirmando A Paternidade Do Autor Em Relação A Ré. Condenando O Autor Nas Custas E Honorários Que Fixo Em R$300.00, Observado, Contudo O Disposto No Art. 12 Da Lei 1.060/50. P. R. I. -Adv. Cesar Augusto Ulhoa C. De Oliveira E Bete Regina Ferreira Neves-

7.-Divorcio Direto Litigioso-773/1998-M.L.M. X C.M. —Sentença De Fls.44/45. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios.- -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira E Helio Vieira Neto-

8.-Providencias-62/1999-M.A.R. X R.I.4.O.L. E Outros — Sentença De Fls. 91/94, (...Vistos Etc... Julgo Improcedente A Presente Demanda Para Condicionar O Registro Da Escritura Pública De Compra E Venda Lavrada Às Fls.256/257, Do Livro Nº343-N, Do 4ºOfício De Notas Desta Comarca, A Apresentação Da Certidão Negativa De Tributos Da Receita Federal E Do Inss, Expedida Em Nome Da Alienante Comercio E Industria Londriferro Ltda, Devendo, Contudo Serem Observadas As Demais Formalidades Necessárias Ao Ato. Custa De Lei Pelo Requerente. -Adv. Dorival Paduan Hernandes-

9.-Embargos A Execucao-1123/1999-N.M.D.S. X E.M.D.S. — Sentença Fls.29 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.27v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Augusto Flavio Vieira-

10.-Execucao De Alimentos-1658/1999-R.H.C.C. E Outros X C.H.C. Manifeste-Se O Autor Sobre O Contido As Fls.100. -Adv. Jorge Luiz De Oliveira Lovato-

11.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2386/1999-D.B.V. E Outros X A.A.J. —Sentença De Fls. 95/100. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido .....Determinando A Expedição De Mandado De Averbação .....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 01 Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 10º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$ 300,00., Observados O Grau De Complexidade Da Causa E A Dedicação Da Advogada Do Autor.—Adv. Soraia Araujo Pinholato, Katia Cristina Miranda E Eduardo Dos Santos-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2732/1999-M.A.S. E Outros X S.D. -Sobre O Contido Às Folhas 84v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Luiz Carlos Bortoletto, Akemi Maria Borcezzi-

13.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-366/2000-J.L.T. E Outros X P.F. —Sentença De Fls.70.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.66/68, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Edgar Cortes De Figuereido, Silvio Takaharu Oyama E Patricia Luzia Do Nascimento-

14.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-696/2000-T.K.L. E Outros X S.S. -Designado O Dia 07/05/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação.-Adv. Seishin Yogi E Gezualdo Goncalves De Pinho-

15.-Execucao De Alimentos-825/2000-C.P.D.S. X G.P.D.S. — Sentença Fls.13 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.12v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Aparecido Medeiros Santos-

16.-Divorcio Direto Litigioso-828/2000-I.B.O. X N.O.S. —Sentença De Fls. 39/40. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.—Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

17.-Alimentos-881/2000-P.E.D.S.S. E Outros X E.A.S. —Sentença Fls.32....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.31v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Adercio Francisco De Souza-

18.-Alimentos-1359/2000-B.C.S. E Outros X E.D.F.D.S. — Sentença De Fls.55/57, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Procedente A Presente Ação Para Determinar O Pagamento Pelo Requerido De Alimentos No Valor Que Ora Fixo Em 30% Do Salário Mínimo, Até O Dia 10 De Cada Mês Em Conta Do Banco Itaú, Conta Corrente Nº12497-6, Agência 3770, Em Nome De Maria Aparecida Conceição, Condenando Ainda O Requerente Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios À Razão De R$200.00... -Adv. Wagner Pirolo E Denise Lopes Filho-

19.-Alimentos-1361/2000-T.A.F. X F.V.F. — Sentença De Fls.81/85, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente A Presente Ação, Condenando-Se As Autoras Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Em R$300.00... -Adv. Cassio Nagasawa Tanaka E Flavio Antonio Frazin-

20.-Revisional De Alimentos-1529/2000-W.L.R. X G.K.R. E Outros —Sentença Fls.49. “....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.49, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Condeno O Autor Ao Pagamento Das Custas De Lei. -Adv. Marcelo Lupoli Guissoni E Carlos Jose Fragoso-

21.-Medida Caut. Busca. Apreensao-1914/2000-D.J.S. X N.A.R. — Sentença De Fls. 75/79, (... Vistos E Etc.....Ante O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente O Pedido Deduzido De Fls. 02/05, Para Que Não Proceda A Busca E Apreensão Da Criança...Condeno O Requerente Ao Pagamento Das Custas E Honorários Que Fixo Em R$ 200.00 Dispensado-O Por Ora Conforme Art.12 Da Lei 1060/50 -Adv. Marcia Teshima E Wagner De Oliveira Barros-

22.-Execucao De Alimentos-2155/2000-S.L.C.V. E Outros X J.V.F. — Sentença De Fls.68, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.65, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcia Teshima E Rogerio Resina Molez-

23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2191/2000-K.P.F.C. E Outros X A.J.P. -Sobre O Contido Às Folhas 83_, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

24.-Alimentos-2192/2000-J.L.G.P. E Outros X R.J.P. —Sentença Fls.39"....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Valdony Porto Cestari-

25.-Alimentos-2334/2000-M.B.P. E Outros X S.A.P. —Sentença Fls. 57. “....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 55, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ix, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Vanessa Jamus Marchi E Kinko Shimotori-

26.-Execucao De Alimentos-94/2001-S.J.B.G. E Outros X J.C.G. — Ao Executado, No Prazo Legal. - -Adv. Claudiney Dos Santos-

27.-Divorcio Direto Litigioso-280/2001-J.A.C. X S.A.C. —Sentença De Fls. 56/57. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Determinando-Se A Partilha Do Único Bem Imóvel Do Casal Na Proporção De 50% Para Cada Conjuge, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.- -Adv. Claudiney Dos Santos, Rosangela Lie Miya-

28.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-404/2001-M.V.M. E Outros X V.C.S. —Sentença Fls.26 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.25v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Rogerio Resina Molez-

29.-Execucao De Alimentos-819/2001-P.M.P.C. E Outros X N.P.C. —Sentença De Fls. 52.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 48/49, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Luiz Carlos Do Nascimento-

30.-Execucao De Alimentos-868/2001-T.C.C. E Outros X E.A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 85/90, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

31.-Regulamentacao De Visitas-881/2001-L.A.D. X C.V.T.D. Sentença De Fls.34/35 -O Pedido Deduzido Na Inicial Merece O Provimento Esperado...Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Procedente O Pedido De Fls.02/11, Para Fixar Regime De Visitas Ficando O Autor Autorizado A Visitar E Permanecer Na Companhia Do Filho Comum, Inclusive Levando A Passeios, Sem Necessidade De Supervisão Materna, Aos Finais De Semana Alternados...Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Que Fixo Em R$200.00.-Adv. Leandro Ambrosio Alfieri-

32.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-972/2001-M.B.M.J. X A.S.A. —Sentença De Fls.47/48, “....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E Ss Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais, Fixando Honorários Em R$200.00.-Adv. Silvio Jose Farinholi Arcuri E Manoel Ruiz-

33.-Revisional De Alimentos-973/2001-A.R.R. E Outros X R.C.R. —Sentença Fls. “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.34v., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Marcia Teshima-

34.-Divorcio Direto Litigioso-1023/2001-S.C.F. X M.G.F. — Sentença De Fls.37/39. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Fixando Alimentos Em Favor Do Filho Em Um Salário Mínimo...Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.—Adv. Akemi Maria Borcezzi E Claudia Rodrigues-

35.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1173/2001-W.Z. X H.S.C. —Sentença De Fls.42/43, “....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R$200.00.-Adv. Maria Antonia Goncalves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

36.-Separacao Judicial Litigiosa-1304/2001-R.S.L. X J.L.F. — Designo O Dia 27/06/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls.81. -Adv. Claudia Maria Tagata E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

37.-Separacao Judicial Litigiosa-1366/2001-A.R.G.I. X C.I. — Designo O Dia 13/06/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Roger Striker Trigueiros E Juliano Tomanaga-

38.-Divorcio Direto Litigioso-1535/2001-S.A.L. X A.F.L. — Sentença De Fls.43/44. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Deferindo A Requerente A Guarda Dos Filhos Menores, Fixando Alimentos Em Favor Dos Mesmos Em 1/3 Do Salário Mínimo, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.- -Adv. Mauro Martimiano Da Silva-

39.-Separacao Judicial Litigiosa-1772/2001-I.D.R. X O.R. — Sentença De Fls.39/41, (.....Vistos Etc... ...Ante A Revelia Do Requerido, Atestada Nos Autos, Dando Conta Que Regularmente Citado, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E 5º -Caput- Da Lei 6.515/77.Deferindo A Guarda Dos Filhos Do Casal A Requerente...Condenando O Requerido Ao Pagamento De Alimentos Em 01 Salário Mínimo....A Eventual Partilha Dos Bens Moveis Do Casal Deverá Ser Feita Nos Preceitos Dos Art.982 E 1405 Do Cpc. Condenando O Réu Ainda Ao Pagamento Das Custas Processuais.-Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

40.-Regulamentacao De Visitas-1779/2001-O.L.C.C. X J.S.I. — Sentença De Fls.30/32, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Parcialmente Procedente O Pedido De Fls.02/05, Para Consolidar O Regime De Visitas Estabelecido As Fls.14 Dos Autos Ficando O Autor Autorizado A Visitar E Permanecer Na Companhia Do Filho Comum Aos Sábadose Ainda Nos Feriados Alternados... Condeno A Requerida Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Fixo Em R$200.00. -Adv. Alcides Pereira De Souza-

41.-Regulamentacao De Visitas-1840/2001-A.R. X A.S.R. E Outros — Sentença De Fls.31/33, (... Vistos Etc.... ....Julgo Parcialmente Procedente O Pedido De Fls.02/04, Para Consolidar O Regime De Visitas Estabelecido As Fls.19...Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$200.00. —Adv. Maria Lucilda Santos-

42.-Execucao De Titulo Judicial-1937/2001-S.A.B. X J.D.R.S. — Sentença De Fls.46, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.36, Dando Conta De Que O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Irineu Labigalini E Maria Aparecida Piveta Carrato-

43.-Divorcio Direto Litigioso-1951/2001-J.A.A. X Z.O.A. — Sentença De Fls. 56/57. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Fixo Em R$150,00.- -Adv. Nidia Kosienczuk R. Santos-

44.-Execucao De Alimentos-2083/2001-A.C.S. X T.T.H. —Sentença Fls.52/53. “....Visto Etc... Assim E Que Se Vê Que Com Meridiana Clareza Que Os Excipientes Não Podem Figurar No Polo Passivo Da Demanda, Posto Que Em Relação A Eles A Decisão Em Execução Nada Determina Quanto A Alimentos, Sendo Portanto Indevida Sua Inclusão No Procedimento Executivo...Assim Havendo Comprovação De Que O Titulo Judicial Em Execução Não Vincula Os Avós Paternos, Sendo Eles Portanto Partes Ilegítimas A Figurar No Polo Passivo Da Demandad Executiva, É Que A Execução Deve Ser Extinta, Em Relação A Eles Com Fundamento No Disposto No Art.267, Iv Do Cpc...-Adv. Arthur Oliva Filho E Robson Marcelo A. Martins-

45.-Separacao Judicial Litigiosa-2095/2001-Z.C.M. X M.M.M.— Face O Contido Às Fls. 46/47 Dando Contra Da Reconciliação Para Restabelecer A União Conjugal Entre Os Requerentes, Bem Como Os Deveres E Direitos A Ela Inerente, E O Regime De Bens Respeitados Os Direitos De Terceiros.-Adv. Jose Roberto Reale, Kelsen Christina Zanotti E Kelsen Christina Zanotti-

46.-Separacao Judicial Litigiosa-2099/2001-O.P.P.L. X J.C.S.P.L. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Iara Costa Neves Caio, Antonio Fidelis-

47.-Alimentos-2140/2001-N.A.T. E Outros X J.T. E Outros — Sentença Fls.163 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Custas De Lei Pela Autora-.-Adv. Mario Rocha Filho E Raul Infante Lessa-

48.-Execucao De Alimentos-2460/2001-C.A. E Outros X C.A. —Sentença Fls.34 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.33, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Inti-

mada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Roger Piazzalunga-

49.-Divorcio Direto Litigioso-2506/2001-H.S.C.S. X R.A.S.C. —Sentença De Fls. 38/40. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira.Sem Custas.—Adv. Augusto Dos Reis Pinto E Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

50.-Execucao De Alimentos-165/2002-L.E.D.F. E Outros X W.P.F. —Sentença Fls.25 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.24v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

51.-Revisional De Alimentos-219/2002-C.B. X V.S.B. E Outros —Sentença De Fls.86/89, (... Vistos E Etc... ....Ante O Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta, Com Fundamento No Art.401 Do C.C., Julgo Procedente Em Parte A Presente Ação, Para Determinar A Redução Doa Alimentos Ora Pagos Ao Requerido Para 60% Do Valor Do Salário Mínimo, Devidos Desde A Citação, Sendo Vedada, Contudo A Devolução Ou Compensação De Valores Eventualmente Pagos A Maior Condenando Ambas As Partes Ao Pagamento Das Custas Do Processo, Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Ora Arbitro Em R$200,00,...,Suspendendo Tal Pagamento Face O Deferimento Da Assistência. —Adv. Jose Romeu Do Amaral Filho E Rosangela Aparecida Giuzio-

52.-Execucao De Alimentos-257/2002-F.M.S. E Outros X C.S.J. -Sobre O Contido Às Folhas 37/47, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Moises Eduardo Bueno De Oliveira-

53.-Embargos De Terceiro-344/2002-R.C.M. X L.V.O.B. E Outros —Sentença De Fls.81/85. "..Visto Etc... Assim Sendo,...,....,... Julgo Improcedentes Os Presentes Embargos, Para Determinar O Imediato Prosseguimento Da Execução Em Seus Ulteriores Termos Até Final Satisfação Do Crédito Alimentar Do Embargados, Condenando, Outrossim O Embargante Ao Pagamento Das Custas, Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em 15% Sobre O Valor Dos Embargos. -Adv. Braulino Bueno Pereira E Maria Aparecida Pereira-

54.-Divorcio Direto Litigioso-493/2002-R.C.A.T. X M.S.T. — Sentença Fls. 19. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas. -Adv. Orlando Ribeiro-

55.-Execucao De Alimentos-517/2002-S.F.V. E Outros X B.F.V. — Sentença De Fls. 59, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.54/57, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso Ix, Do C.P.C. Sem Custas De Lei.-Adv. Adir Nestor Bonfim E Roberta Barco Lopes-

56.-Retificacao-555/2002-M.C.C. X J. — Sentença De Fls. 24, (...Vistos Etc...Considerando As Provas Apresentadas Epscialmente A Certidão De Casamento De Fls. 05 Que Dá Conta De Que Na Época Do Falecimento De Roberto Gontijo Este Era Separado Judicialmente Da Autora, É Que Acolho O Pedido Da Inicial Para Declarar O Estado Civil Da Requerente Como Sendo Viúva, Retificando-Se Ainda O Assento De Óbito Para Que Dele Passe A Constar Constar O Estado Civil Do Extinto Como Sendo Separado Judicialmente, Devendo Ainda Constar Nas Observações Que Este Que Este Era Separado Judicialmente De Matilde Nóe Da Costa, Conforme Assento De Casamento Com Averbação De Separeção Judicial Consensual. Sem Custas.-Adv. Arnaldo Sawassato-

57.-Revisional De Alimentos-626/2002-J.B.O. X M.C.B.O. E Outros — Designo O Dia 09/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento Manifeste-Se Ainda Sobre Fls. 152, No Prazo Legal.-Adv. Tony Alves E Jose Roberto Reale-

58.-Alimentos-629/2002-W.D.T.M. E Outros X R.P.M. -Sobre O Contido Às Folhas 21/22, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

59.-Execucao De Alimentos-640/2002-L.R.O. E Outros X R.J.O.G. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Marcio Domingos Alves-

60.-Execucao De Alimentos-733/2002-I.K.M.B. E Outros X W.B. — Sentença De Fls. 19, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.16, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Roberto Murawski Rabello E Raquel Cabrera Borges-

61.-Separacao Judicial Litigiosa-761/2002-P.H.S. X P.S.P.S. — Sentença De Fls.26, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.24, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso V, Do Código De Processo Civil. Sem Custas. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

62.-Execucao De Alimentos-781/2002-J.M.A.B. X P.A.B. — Sentença Fls.33. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Custas De Lei Pelo Executado. -Adv. Reginaldo Monticelli-

63.-Execucao De Alimentos-853/2002-M.C.G.S. E Outros X N.B.R. —Sentença Fls.12. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.08v, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-

64.-Alimentos-954/2002-A.F.P. X H.B. —Sentença De Fls.43."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 37/38, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Mario Borges Fernandes-

65.-Execucao De Alimentos-974/2002-C.M.S. E Outros X C.S. —Sentença Fls. 32. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

66.-Revisional De Alimentos-975/2002-L.O. X T.T.O. E Outros —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Casemiro Framil Filho E Milton Coutinho De Macedo Galvao-

67.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1000/2002-I.M.D.S. X J.V.F. —Sentença De Fls. 29/30, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigo 37 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Em R$ 150,00.-Adv. Ricardo Francisco Cosmo-

68.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1003/2002-L.H.F. E Outros X J. — Sentença De Fls. 20. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Kleber Franco De Lima E Silvio Jose Farinholi Arcuri-

69.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1019/2002-I.F.B. X A.J.O. —Sentença De Fls.22/24, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais...-Adv. Patricia Yasuko Donomae E Mauro S. Yamamoto-

70.-Revisional De Alimentos-1053/2002-P.S. X I.S. —Sentença De Fls. 116."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 115, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Silvio Takaharu Oyama E Luiz Carlos Do Nascimento-

71.-Alimentos-1076/2002-N.R.K.R. X A.C.N.R. —Sentença Fls. 15."....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Rosangela Lie Miya-

72.-Alimentos-1238/2002-L.B.T. E Outros X M.A.T. -Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 18, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro-

73.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1270/2002-J.P.N. X N.M.C. —Sentença Fls.24 "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 22, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Luiz Carlos Martins-

74.-Execucao De Alimentos-1330/2002-N.C.R. E Outros X J.A.R.L. — Sentença De Fls. 16, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 14, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Edna Maria Nascimento Donato-

75.-Exoneracao De Alimentos-1345/2002-M.C.L. E Outros X J. —Sentença De Fls. 16."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Helio Esteves Do Nascimento-

76.-Execucao De Alimentos-1424/2002-M.S.C.L. E Outros X S.C.L.J. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wilson Lopes Da Conceicao-

77.-Execucao De Alimentos-1443/2002-M.R.B. E Outros X M.T.B. —Sentença Fls. 21. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 18, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso V, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Luiz Lopes Barreto, Tania Valeria De Oliveira E Maria Fernanda F. Rossi-

78.-Revisional De Alimentos-1460/2002-W.M.R. X L.A.C. E Outros— Visto Etc... Ante A Documentação Acostada Com A Inicial Dando Conta Das Despesas Do Autor, Embora Não Exista Nos Autos Comprovante Recente De Seu Pagamento Sendo Que O Valor Dos Alimentos Ora Vigentes Se Mostram A Princípio Excessivos Diante Da Nova Situação Enfrentada Pelo Requerente Devendo-Se Levar Em Conta Ainda Que Este Tem Comprometimento De Parcela De Seu Rendimento Com Seu Próprio Sustemto E De Sua Família, Fatos Estes Documentalmente Demonstrados, Defiro Ao Réu Em 1,5 Salário Mínimo, Equivalente Hoje A R$ 300,00 A Partir Da Citação. Sobre A Contestação E Reconvenção Apresentadas, Bem Como Documentos Que As Acompanham Diga O Autor Em 15 Dias.-Adv. Rossana Helena Karatzios E Herminio Back-

79.-Separacao De Corpos-1500/2002-S.M.M. E Outros X J.-Assim Sendo, E De Conformidade À Manifestação Ministerial De Fls. 10, Defiro O Pedido Da Inicial Para Decretar A Separação De Corpos Das Partes, Sem Infringência Aos Deveres Do Matrinônio, Devendo As Partes Contudo Consolidar A Situação Jurídica Provisória Ora Delineada Mediante O Oportuno Ajuizamento Da Separação Judicial, No Prazo De 30 Dias Após O Decurso De Dois Anos Da Data Do Casamento, Sob Pena De Perda Da Eficácia Da Presente Decisão.-Adv. Benedito Lepri-

80.-Reconciliação-1671/2002-L.C.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.19, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.03/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes...,...Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes. —Adv. Valdinei S. Silva-

81.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1699/2002-A.R.O. E Outros X J. — Sentença De Fls.11. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

82.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1708/2002-H.C.A.B. E Outros X J. — Sentença De Fls10. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

83.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1709/2002-R.C. E Outros X J. — Sentença De Fls.12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-

84.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1739/2002-L.S.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 21. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03 Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

85.-Homologacao De Acordo-1759/2002-A.E.A.I. E Outros X J. —Sentença De Fls. 12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

86.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1818/2002-A.M.S. E Outros X J. — Sentença De Fls. 12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas De Lei. —Adv. Claudia Maria Tagata-

87.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1827/2002-C.A.P. E Outros X J. — Sentença De Fls. 13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

88.-Homologacao De Acordo-1856/2002-P.R.R.D.S. E Outros X J. —Sentença De Fls. 12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/04 Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudia Maria Tagata-

89.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1867/2002-G.F.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.14. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

90.-Habeas Data-1882/2002-S.S.R. E Outros X T.S.R.O. — Sentença De Fls.15/17, (... Vistos E Etc.....Ante O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente O Pedido Deduzido Na Inicial, Para Determinar A Extinção Do Feito Com Fundamento Noi Disposto No Art.267, Inciso I E Vi Do Cpc, Ante A Absoluta Falta De Demonstração Por Parte Dos Impetrantes De Existência De Interesse De Agir, Considerada Ainda A Audiência De Possibilidade Jurídica Do Pedido No Caso Não Sendo As Informações Solicitadas De Cunho Pessoal, Determinando Aos Impetranteso Pagamento Das Custas Judiciais, Posto Que Ausente Os Requisitos Ensejadores Da Concessão Da Assistência Judiciária, Sendo Indevidos Honorários Advocáticios.-Adv. Jose Augusto Rodrigues Formigoni-

91.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1907/2002-E.C.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.22. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Claudia Maria Tagata-

92.-Execucao De Titulo Judicial-1910/2002-E.M. X E.A.P. — Sentença De Fls.25."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.22, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudia Maria Tagata-

93.-Alimentos-1949/2002-A.C.D. E Outros X J.M.M. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 03(Três) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 11/08/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Fls. 29, No Prazo Legal.-Adv. Jose Fontoura Da Silva-

94.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1957/2002-J.B.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. —Adv. Dania Maria Rizzo-

95.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1993/2002-L.B.D.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.20. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/05, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

96.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1995/2002-R.A.S. E Outros X J. — Sentença De Fls.16. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

97.-Revisional De Alimentos-2126/2002-D.T. X A.M.A. E Outros- Ao Autor Para O Recolhimento Da Guia Do Sr.Oficial De Justiça, Para O Cumprimento Do R. Despacho De Fls.10. Adv. Carlos Sergio Capelin-

98.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2171/2002-E.G. E Outros X J. — Sentença De Fls.15. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas Pagas. —Adv. Eneas Costa Guimaraes Filho-

99.-Investigacao De Paternidade-2208/2002-C.C.A.E. E Outros X C.D.C. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Instrumento De Mandato Onde Figure Como Outorgante O Menor, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

100.-Alimentos-2210/2002-G.C.A.S. E Outros X R.L.S. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial O Instrumento De Mandato Onde Figure Como Outorgante A Menor, Sob Pena De Indeferimento. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

**Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est**
**1 - Vara De Familia E Anexos**
**Everaldo Caetano Da Silva**
**Relaçao Nº 57/2002**
**Marco Antonio Massaneiro**

Índice De Publicação

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| | 010 | 00297/2000 |
| Adeirco Rodrigues De Assi | 033 | 01111/2001 |
| | 035 | 01212/2001 |
| Ademir Simoes | 084 | 01446/2002 |
| Adir Nestor Bonfim | 080 | 01226/2002 |
| | 028 | 00583/2001 |
| Akemi Maria Borcezzi | 023 | 02357/2000 |
| | 019 | 01842/2000 |
| | 015 | 00893/2000 |
| Ana Paula Lima Braga | 011 | 00509/2000 |
| Angela Karina Chirnev Ped | 094 | 01834/2002 |
| Antonio Macedo De Almeida | 043 | 01906/2001 |
| Arivaldy Rosaria Stela Al | 030 | 00681/2001 |
| | 044 | 01974/2001 |
| Arnaldo Sawassato | 021 | 02169/2000 |
| Augusto Dos Reis Pinto | 010 | 00297/2000 |
| Augusto Jondral Filho | 077 | 01141/2002 |
| Carlos Augusto Rumiato | 048 | 02195/2001 |
| Carlos Rogerio Franchello | 069 | 00755/2002 |
| Cascia Lane Antunes Bilha | 061 | 00501/2002 |
| Casemiro Framil Filho | 021 | 02169/2000 |
| Celia Regina Marcos Perei | 016 | 01342/2000 |
| Celso Dos Santos Filho | 062 | 00523/2002 |
| Clarice Conceicao Coelho | 009 | 00270/2000 |
| Claudia Maria Tagata | 096 | 01915/2002 |
| Claudio Sergio Balekian | 065 | 00683/2002 |
| | 004 | 01279/1999 |
| Cleuza Da Costa Soeiro Pa | 025 | 00247/2001 |
| Dorival Cardoso | 071 | 00792/2002 |
| Edson Laerte De Moraes | 040 | 01578/2001 |
| Eduardo Sene Cardoso | 075 | 00993/2002 |
| Eliana Alves De Moraes | 046 | 02130/2001 |
| Elissandro De Alencar Sch | 009 | 00270/2000 |
| Elizabeth Nadalin | 020 | 01930/2000 |
| Elizabeth Rao | 037 | 01301/2001 |
| Esmeralda Figueiredo Nali | 071 | 00792/2002 |
| Fernando Dayrton Dias | 017 | 01491/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| Flavia Fernandes Navarro | 036 | 01228/2001 |
| Giane Lopes Tsuruta | 052 | 00044/2002 |
| Glauco Cavalcanti De Oliv | 006 | 02603/1999 |
| Gustavo Aydar De Brito | 001 | 01474/1991 |
| Helio Vieira Neto | 057 | 00347/2002 |
| | 086 | 01623/2002 |
| Hilton Antonio Mazza Pava | 056 | 00228/2002 |
| | 066 | 00687/2002 |
| | 045 | 02069/2001 |
| | 030 | 00681/2001 |
| | 023 | 02357/2000 |
| | 050 | 02541/2001 |
| Joao Donizetti Vieira | 024 | 02383/2000 |
| Joao Lopes De Oliveira | 056 | 00228/2002 |
| Jorge Luis Ribeiro Rezend | 059 | 00482/2002 |
| Jorge Luiz Ideriha | 089 | 01635/2002 |
| Jose Francisco Assis | 064 | 00576/2002 |
| Jose Mauro Gomes | 026 | 00416/2001 |
| Jose Roberto Akaishi | 100 | 02143/2002 |
| Jose Roberto Reale | 058 | 00354/2002 |
| | 041 | 01666/2001 |
| | 093 | 01805/2002 |
| | 079 | 01218/2002 |
| | 005 | 02016/1999 |
| | 073 | 00921/2002 |
| Jose Vieira Da Silva Filh | 087 | 01632/2002 |
| | 026 | 00416/2001 |
| Joyce Araujo Dallstela Co | 057 | 00347/2002 |
| Juliana Briso Machado | 051 | 00012/2002 |
| Leandro I. C. De Almeida | 035 | 01212/2001 |
| Luciano Teixeira Odebrech | 095 | 01845/2002 |
| Luis Daniel Alencar | 056 | 00228/2002 |
| Luiz Carlos O. Esteves | 081 | 01319/2002 |
| Luiz Negrao Marques | 016 | 01342/2000 |
| Manoel Ruiz | 034 | 01149/2001 |
| | 043 | 01906/2001 |
| Marcia Teshima | 042 | 01850/2001 |
| | 099 | 02120/2002 |
| Marcio Barbosa Zerneri | 049 | 02426/2001 |
| | 031 | 00872/2001 |
| | 047 | 02146/2001 |
| Marcos Augusto De Moraes | 063 | 00573/2002 |
| Marcos De Queiroz Ramalho | 007 | 02904/1999 |
| Marcos Pintor De Melo Lim | 003 | 00275/1999 |
| Maria Antonia Goncalves | 045 | 02069/2001 |
| | 022 | 02171/2000 |
| | 020 | 01930/2000 |
| Maria Aparecida Pereira F | 018 | 01641/2000 |
| Maria Aparecida Piveta Ca | 029 | 00637/2001 |
| | 091 | 01761/2002 |
| Maria Do Carmo Pinhatari | 067 | 00715/2002 |
| | 053 | 00074/2002 |
| Maria Elizabeth Jacob | 036 | 01228/2001 |
| Maria Margarida Leibantti | 060 | 00486/2002 |
| Maria Martins Bruzon | 028 | 00583/2001 |
| Maria Paula Fuganti | 094 | 01834/2002 |
| Maria Salete Fantin | 051 | 00012/2002 |
| Mariano Casanova Thome | 097 | 02073/2002 |
| Marina De Oliveira | 008 | 00106/2000 |
| Mario Rocha Filho | 055 | 00204/2002 |
| Mauricio Borges Ribeiro | 050 | 02541/2001 |
| Miriam Beluco | 092 | 01804/2002 |
| Mylene Regina Veiga | 027 | 00545/2001 |
| Nidia Kosienczuk R. Santo | 098 | 02096/2002 |
| Nivaldo Gotti | 059 | 00482/2002 |
| Oscar Nascimento | 008 | 00106/2000 |
| Patricia Yasuko Donomae | 040 | 01578/2001 |
| | 085 | 01568/2002 |
| Paulo Afonso Magalhaes No | 012 | 00604/2000 |
| Paulo Osamu Sakamoto | 075 | 00993/2002 |
| Renata Alexsandra R. Roma | 082 | 01356/2002 |
| Ricardo Francisco Cosmo | 054 | 00145/2002 |
| Ricardo Ramalho Cardoso | 013 | 00741/2000 |
| Rita De Cassia Ferreira L | 090 | 01640/2002 |
| Roberta Barco Lopes | 080 | 01226/2002 |
| | 074 | 00950/2002 |
| Rodavlas Lhamas Ferreira | 038 | 01302/2001 |
| | 048 | 02195/2001 |
| Roger Striker Trigueiros | 006 | 02603/1999 |
| Rosangela Khater | 083 | 01421/2002 |
| Rosemeire Galetti | 054 | 00145/2002 |
| Samir Thome Filho | 078 | 01174/2002 |
| Sandra C. Z. Cembraneli C | 002 | 02121/1997 |
| Shiroko Numata | 025 | 00247/2001 |
| Tirone Cardoso De Aguiar | 003 | 00275/1999 |
| Vera Lucia Antoniassi Ver | 076 | 01104/2002 |
| Victor Pereira Da Silva | 013 | 00741/2000 |
| Vlamir Antonio Da Silva | 072 | 00866/2002 |
| Wagner De Oliveira Barros | 088 | 01634/2002 |
| | 034 | 01149/2001 |
| | 032 | 01065/2001 |
| | 068 | 00736/2002 |
| | 070 | 00779/2002 |
| | 014 | 00849/2000 |
| | 011 | 00509/2000 |
| | 007 | 02904/1999 |
| | 004 | 01279/1999 |
| | 039 | 01524/2001 |
| Waldomiro Carvalho Grade | 056 | 00228/2002 |
| Wander Luizetto Ferezin | 037 | 01301/2001 |
| Yolanda Nella Voigt Cosen | 075 | 00993/2002 |

1.-Separacao Judicial Litigiosa-1474/1991-J.D.R.L. X I.B.L. — Sentença De Fls.27, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.22/23, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes...,...Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes. —Adv. Gustavo Aydar De Brito-

2.-Execucao De Alimentos-2121/1997-K.D.V.M.O. X M.M. — Sentença Fls.64 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Sandra C. Z. Cembraneli Correia-

3.-Declaratoria-275/1999-M.F.A. X E.A.B. E Outros —Sentença De Fls. 140/144. Ante O Exposto Julgo Improcedente O Pedido Da Inicial, Para Não Reconhecer A Existência De Sociedade De Fato Entre A Requerente E O Requerido, Posto Que Não Há Nos Autos Elementos Que Indiquem Sua Existência..., Condenando A Requerente Ao Pagamento Das Custas Judiciais E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$ 200,00, Dispensando-Se-Os Por Ora De Tal Pagamento, Ante A Concessão Da Assistência Judiciária, Observado, Contudo O Disposto No Art. 12 Da Lei 1.060/50.- -Adv. Tirone Cardoso De Aguiar E Marcos Pintor De Melo Lima-

4.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1279/1999-R.L.L. E Outros X P.R.F.B. —Sentença De Fls.89/93. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido .....Determinando A Expedição De Mandado De Averbação.....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor 50% Do Salário Mínimo, A Ser Pago Até O Dia 10 De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$250,00., Condicionando O Seu Pagamento Ao Disposto No Art. 12 Da Lei 1060/50.- -Adv. Claudio Sergio Balekian, Wagner De Oliveira Barros-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2016/1999-R.T. E Outros X D.L. -Sobre O Contido Às Folhas 117, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

6.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2603/1999-K.M.S. E Outros X P.M.S. —Sentença De Fls.92/96. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Parcialmente Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Da Autora, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido .....Determinando A Expedição De Mandado De Averbação .....Fixando Alimentos Em Favor Da Autora O Valor Equivalente A 1/2(Meio) Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$ 300,00, Observados O Grau De Complexidade Da Causa, Contudo O Disposto No Art.12 Da Lei 1.060/50—Adv.Roger Striker Trigueiros E Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-

7.-Separacao Judicial Litigiosa-2904/1999-J.G.R.C. X J.C.C. —Sentença Fls.51"....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.50, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Marcos De Queiroz Ramalho-

8.-Divorcio Direto Litigioso-106/2000-D.V.C. E Outros X — Sentença De Fls.30/32. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios R$150.00.- -Adv. Oscar Nascimento E Marina De Oliveira-

9.-Med. Caut. Sep. De Corpos-270/2000-W.P. X P.J.M.O. — Sentença Fls. 61. "....Visto Etc... Face O Contido Nas Fls.61, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Elissandro De Alencar Schiavi E Clarice Conceicao Coelho-

10.-Revisional De Alimentos-297/2000-A.M.S.M. X I.B. — Sentença Fls.64 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.63v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Augusto Dos Reis Pinto E -

11.-Destituicao Do Patrio Poder-509/2000-F.C.P. E Outros X A.R.C. E Outros — Sentença De Fls.83/88, (... Vistos Etc.... ....Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Com Fulcro Nos Arts.394 Do Codigo Civil E 24 Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente, Para Assim Suspender O Pátrio Poder Da Requerida Andréa Rodrigues De Campos, Concedendo-Se A Guarda Da Criança G.F.C.P. Aos Requerentes Mediante Lavratura Do Termo... - -Adv. Ana Paula Lima Braga E Wagner De Oliveira Barros-

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-604/2000-H.Q.F. E Outros X C.K. —,-Sobre O Contido Às Folhas 132, Manifestem-Se O Requerido No Prazo Legal.-Adv. Paulo Afonso Magalhaes Nolasco-

13.-Separacao Judicial Litigiosa-741/2000-S.R. X N.F.R. — Sentença De Fls.173/176, (... Vistos Etc.... ....Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto No Art. 3º E Ss Da Lei 6.515/77, Por Culpa Recíproca, Determinando A Partilha Dos Bens Em 50% Para Cada Cônjuge, Fixando Alimentos Em Favor Do Filho Em 1/2 Salário Mínimo, O Qual Ficará Com A Guarda E Responsabilidade Da Requerida. Atribuindo Às Partes O Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocatícios..... - -Adv. Ricardo Ramalho Cardoso E Victor Pereira Da Silva-

14.-Execucao De Alimentos-849/2000-F.E.G.S. E Outros X C.C.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.58v, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

15.-Execucao De Alimentos-893/2000-D.H.O.O. E Outros X G.D.D. — Sentença De Fls.84, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.82, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

16.-Revisional De Alimentos-1342/2000-L.R.C. X L.R.C.J. E Outros —Sentença De Fls.66."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.61/62, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Celia Regina Marcos Pereira E Luiz Negrao Marques-

17.-Divorcio Direto Litigioso-1491/2000-M.C.S. X O.O.S. — Sentença De Fls.31/32. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.—Adv. Fernando Dayrton Dias-

18.-Separacao Consensual-1641/2000-A.M. X I.O.M. — Sentença De Fls.17, (...Vistos Etc... Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.12/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes...,...Julgando Restabelecida A Sociedade Conjugal Entre As Partes...,..—Adv. Carmen G.S.Marins-

19.-Execucao De Alimentos-1842/2000-J.C.P.D.S. X C.D.D.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.42, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

20.-Execucao De Alimentos-1930/2000-R.M.D. E Outros X S.D. —Sentença Fls.62. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.60, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Elizabeth Nadalin E Maria Antonia Goncalves-

21.-Alimentos-2169/2000-P.O.S. E Outros X N.O.S. — Sentença De Fls. 57/59, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Parcialmente Procedente A Presente Ação Para Determinar O Pagamento Pelo Requerido De Alimentos No Valor Que Ora Fixo Em 1/2 Salário Mínimo, A Ser Pagos Diretamente A Representante Legal Do Requerente, Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$250.00, Dispensando De Tal Pagamento Face Ao Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. -Adv. Casemiro Framil Filho E Arnaldo Sawassato-

22.-Execucao De Alimentos-2171/2000-W.F.O. E Outros X J.R.O. —Sentença Fls.36 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.35, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

23.-Divorcio Direto Litigioso-2357/2000-S.A. X R.R.A. —Sentença De Fls. 47/49. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Fixo Alimentos Em 02 Salários Mínimos...Determino A Guarda Dos Menores Seja Exercida Pela Requerente, Podendo O Requerido Passar Os Finais De Semana Com Os Filhos, Condenando-O Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Fixo Em R$150.00.- -Adv. Akemi Maria Borcezzi E Hilton Antonio Mazza Pavan-

24.-Execucao De Alimentos-2383/2000-T.M.J. E Outros X T.M. —,-Sobre O Contido Às Folhas 92/94, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Joao Donizetti Vieira-

25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-247/2001-J.H.D.S. E Outros X M.J.S. —,-Sobre O Contido Às Folhas 55, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Shiroko Numata E Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

26.-Alvara Judicial-416/2001-D.S.O. X M.R.S. —Sentença De Fls. 70/71, "Vistos E Etc...,... Assim É Que Indefiro O Pedido Deduzido Na Inicial Para Determinar O Desapensamento E Oportuno Arquivamento Dos Autos. Custas De Lei Pela Requerente, Observado O Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. —Adv. Jose Mauro Gomes E Jose Vieira Da Silva Filho-

27.-Dissol.Soc.C/C Alimentos-545/2001-J.V. E Outros X F.R.S.T. —Sentença Fls.39. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.38, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Custas Pela Requerente.-Adv. Mylene Regina Veiga-

28.-Execucao De Alimentos-583/2001-S.F.V. E Outros X B.F.V. —Sentença Fls.60. "....Visto Etc... Face O Contido Nas Fls.17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ix, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Adir Nestor Bonfim E Maria Martins Bruzon-

29.-Separacao Judicial Litigiosa-637/2001-C.V.O. X L.O. Observo Que O Despacho De Fls.22 É Equivocado Posto Que Ante A Ausência De Constestação Não Há Necessidade De Audiência De Conciliação E Saneamento Devendo-Se Na Realidade Produzir Prova A Cerca Dos Fatos Deduzidos Na Inicial Especialmente A Capacidade Econômica Do Requerido.Assim, Sendo Designo O Dia 08/10/2003 Às 14:30 Horas, Para Produção De Tal Prova, Dispensando-Se, Outrossim, Nova Intimação Do Requerido Posto Que Face A Sua Revelia Os Prazos Correm Em Cartório, Intime-Se A Autora Para Que Proceda O Arrolamento Das Testemunha Que Tiver. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

30.-Divorcio Direto Litigioso-681/2001-A.M.S.C.S. X J.C.S. —Sentença De Fls.59/61. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Em R$150.00.- -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

31.-Investigacao De Paternidade-872/2001-R.P.B. E Outros X J.O.G. E Outros -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.52, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcio Barbosa Zerneri-

32.-Divorcio Direto Litigioso-1065/2001-R.C.M. X R.M.B.M. —Sentença De Fls.39/40. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Determinando Ao Requerente A Guarda Do Filho J.R.M. E A Requerida A Guarda Do Filho J.A.M., Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.—Adv. Wagner De Oliveira Barros-

33.-Divorcio Direto Litigioso-1111/2001-J.C.P. X M.N.M.P. — Sentença De Fls.43/44. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$150.00.- -Adv. Adeirco Rodrigues De Assis-

34.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1149/2001-A.C. X G.M.S. —Sentença De Fls.33/34, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno A Requerida Ao Pagamento Das Custas Processuais, Fixando Honorários Em R$200.00.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Manoel Ruiz-

35.-Execucao De Alimentos-1212/2001-A.S.O. X N.J.G.O. — Foi Designo Os Dias 04/12/2002 E 17/12/2002 Às 14:45 Horas Para A Realização Dos Leiloes (Praças), Que Realizarem-Se No Edifício Do Forum Em Sete Quedas-Ms.—Adv. Leandro I. C. De Almeida E Adeirco Rodrigues De Assis-

36.-Execucao De Alimentos-1228/2001-T.K.P.S. E Outros X L.C.M. —Sentença Fls.32. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.30, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Maria Elizabeth Jacob E Flavia Fernandes Navarro-

37.-Execucao De Alimentos-1301/2001-A.C.F. E Outros X C.A.F. —Sentença Fls.86 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.85, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wander Luizetto Ferezin E Elizabeth Rao-

38.-Exoneracao De Alimentos-1302/2001-A.T. X F.A.P. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.77, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

39.-Alimentos-1524/2001-L.F.C.R. E Outros X F.H.R. —Sentença De Fls. 43."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.38/39, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

40.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1578/2001-V.E. E Outros X J.Y.M. —Sentença De Fls.53."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.50/51, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Patricia Yasuko Donomae E Edson Laerte De Moraes-

41.-Separacao Judicial Litigiosa-1666/2001-W.A.T.C. X W.S.C. — Sentença De Fls.59/62, (.....Vistos Etc... ...Ante A Revelia Do Requerido, Atestada Nos Autos, Dando Conta Que Regu-

larmente Citado, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Culpa Exclusiva Do Requerido, Cessando Assim Os Deveres De Coabitação, Fidelidade Reciproca E Ao Regime Matrimonial De Bens, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E 4º Seguintes Da Lei 6.515/77, Deferindo A Guarda Da Filha Do Casal A Requerente, Condenando O Requerido A Pagar Alimentos Em 1/2(Meio) Salário Mínimo....O Direito De Visitas Do Requerido A Filha Por Ora Fica Suspenso....Determino Outrossim, Exclusividade De Direitos À Requerente Sobre O Imóvel Descrito As Fls.06, Alem De Poderem Permanecer Em Sua Posse Os Demais Bens Móveis Adquiridos Antes Do Casamento, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocatícios, Que Fixo Em R$300.00.-Adv. Jose Roberto Reale-

42.-Divorcio Direto Litigioso-1850/2001-L.F.M. X A.C.M. — Sentença De Fls.44/45, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 40 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R$150.00.-Adv. Marcia Teshima-

43.-Execucao De Alimentos-1906/2001-A.C.C.P. E Outros X M.J.P. — Sentença De Fls.53, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.50, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Antonio Macedo De Almeida E Manoel Ruiz-

44.-Execucao De Alimentos-1974/2001-A.A.F.F. E Outros X M.J.F. — Sentença De Fls.32, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.31, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

45.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2069/2001-L.S.D.S. X R.D.S. —Sentença De Fls.32/34, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R$150.00.-Adv. Maria Antonia Goncalves E Hilton Antonio Mazza Pavan-

46.-Alimentos-2130/2001-M.F.O. E Outros X L.F.O. —Sentença Fls.18"....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.17, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

47.-Execucao De Alimentos-2146/2001-G.K. E Outros X M.T.K. — Sentença De Fls.38, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.36, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Marcio Barbosa Zerneri-

48.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2195/2001-E.N.B. E Outros X A.L. — Designo O Dia 18/03/2003, Às 15:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Carlos Augusto Rumiato E Rodavlas Lhamas Ferreira-

49.-Alimentos-2426/2001-M.M.P.J. E Outros X M.M.P. —Sentença Fls.27 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.26v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Marcio Barbosa Zerneri-

50.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2541/2001-R.O.C. X A.C. —Sentença Fls. 26. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.25, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Vi, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Mauricio Borges Ribeiro E Hilton Antonio Mazza Pavan-

51.-Revisional De Alimentos-12/2002-L.C.R. X W.S.R. E Outros —Sentença Fls.39 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.38, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Juliana Briso Machado E Maria Salete Fantin-

52.-Execucao De Honorarios-44/2002-G.L.T. X A.A.M. —Sentença Fls.16. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.14, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

53.-Regulamentacao De Guarda-74/2002-L.S. E Outros X J. —Sentença De Fls.14."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/03, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

54.-Execucao De Alimentos-145/2002-C.T.B.L. E Outros X M.B.L. — Sentença De Fls.39, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.32, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Rosemeire Galetti E Ricardo Francisco Cosmo-

55.-Execucao De Alimentos-204/2002-L.A.L. E Outros X W. — Sentença De Fls.24, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.22, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Mario Rocha Filho-

56.-Divorcio Direto Litigioso-228/2002-B.D.S. X L.D.R.D.S. —Sentença De Fls. 30/31. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Em R$ 150,00.—Adv. Joao Lopes De Oliveira, Luis Daniel Alencar, Waldomiro Carvalho Grade E Hilton Antonio Mazza Pavan-

57.-Divorcio Direto Litigioso-347/2002-C.C.M. X E.H.M. — Sentença De Fls. 29/30, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 40 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais E Honorários Que Fixo Em R$150.00.-Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Helio Vieira Neto-

58.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-354/2002-A.C.S. E Outros X J. —Sentença De Fls.21. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Sem Custas.- -Adv. Jose Roberto Reale-

59.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-482/2002-E.R. X F.B.F. —Sentença De Fls.45/48, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno O Requerido Ao Pagamento Das Custas Processuais....-Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezende E Nivaldo Gotti-

60.-Execucao De Alimentos-486/2002-L.F.S. E Outros X S.S. — Sentença De Fls.10, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.07, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Sem Custas De Lei.-Adv. Maria Margarida Leibantti-

61.-Divorcio Direto Consensual-501/2002-E.C.P. E Outros X J. —Sentença De Fls.32."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.28/29, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Cascia Lane Antunes Bilhao-

62.-Execucao De Alimentos-523/2002-P.F.R. E Outros X P.S.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.25, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Celso Dos Santos Filho-

63.-Divorcio Direto Litigioso-573/2002-K.C.M.S. X C.A.F. — Sentença De Fls.31/33. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Deferindo A Guarda Da Filha Do Casal A Requerente, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Sem Custas.- -Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-

64.-Med. Caut. Busca E Apreensao-576/2002-L.M.D.F. X M.F. E Outros —Sentença De Fls.29."...Face O Acordo Celebrado As Fls.37 Dos Autos 76/02 De Sep.Litigiosa, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Francisco Assis-

65.-Guarda E Responsabilidade-683/2002-M.F. X L.M.D.F. — Sentença De Fls. 25."...Face O Acordo Celebrado As Fls.37 Dos Autos 76/02 De Sep. Litigiosa, Julgo Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudio Sergio Balekian-

66.-Alimentos-687/2002-G.N.M. E Outros X W.N.M. E Outros —Sentença Fls. 15. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

67.-Regulamentacao De Visitas-715/2002-H.R.B. X R.L. — Ante O Contido Na Inicial E No Relatorio De Fls.09/11...Defiro Em Parte O Pedido Da Inicial Para Fixar O Regime De Visitas Do Autor Ao Filho Aos Sábados E Domingos Alternados No Periodo De 14h Às 18h, Na Residencia Onde Ora Se Encontra O Menor, Sem Contudo Poder Retirá-Lo Dali.... Fixados Alimentos Provisórios No Valor De R$ 50,00 ( Cinquenta Reais), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 25/04/2003 Às 13:30 Horas Para Realização De Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça, As Fls.17, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

68.-Execucao De Alimentos-736/2002-G.A.V. E Outros X I.M.V. —Sentença Fls.26 "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.25v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

69.-Regulamentacao De Visitas-755/2002-I.M.T. X I.B.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Carlos Rogerio Franchello-

70.-Alimentos-779/2002-W.C.M.S. E Outros X R.S. -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.38, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

71.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-792/2002-Y.G. X D.C. — Sentença De Fls. 18/20, "....Vistos E Etc..., Ante O Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido, Para Converter Em Divýrcio A Separação Do Casal, Com Fundamento Nos Artigos 35 E 36 Da Lei 6.515/77, Outrossim Condeno As Partes Ao Pagamento Das Custas Processuais.-Adv. Esmeralda Figueiredo Nalim E Dorival Cardoso-

72.-Execucao De Alimentos-866/2002-J.C.P. E Outros X R.P. — Sentença De Fls.23, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.20, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Vlamir Antonio Da Silva-

73.-Anulacao De Casamento-921/2002-J.S.C. X H.Y.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

74.-Exoneracao De Alimentos-950/2002-B.F.V. X S.F.V. E Outros — Sentença De Fls.40, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.35/38, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 267, Inciso I, Do Código De Processo Civil. Sem Custas.-Adv. Roberta Barco Lopes-

75.-Alimentos-993/2002-M.M.G. X S.G. —Sentença Fls.15. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Yolanda Nella Voigt Cosentino, Paulo Osamu Sakamoto, Eduardo Sene Cardoso-

76.-Execucao De Alimentos-1104/2002-M.V.G.N. E Outros X J.A.N. — Sentença De Fls.13, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.10/11, Dando Conta De Que O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Vera Lucia Antoniassi Veronez-

77.-Alteracao De Clausula-1141/2002-A.B. X J. —Sentença Fls.36. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.36, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Custas De Lei Pelo Autor. -Adv. Augusto Jondral Filho-

78.-Alimentos-1174/2002-L.O.M. E Outros X L.M. —Sentença De Fls.16."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.12/13, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Samir Thome Filho-

79.-Med. Caut. Busca E Apreensao-1218/2002-L.A.S.V. X C.M.N. —Sentença Fls.18. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls.17, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei.-Adv. Jose Roberto Reale-

80.-Execucao De Alimentos-1226/2002-S.F.V. E Outros X B.F.V. Diante Do Contido Nas Justificativas E Impugnação Apresentadas, Dando Conta Do Falecimento Da Exequente, Acolho A Justificativa Do Devedor Para Extinguir A Presente, Com Fulcro No Art.267, Ix Do Cpc, Posto Que Se Trata De Direito Intransmissível, Personalíssimo De Seu Detentor. Ao Arquivo.P.R.I. -Adv. Adir Nestor Bonfim E Roberta Barco Lopes-

81.-Execucao De Alimentos-1319/2002-E.C.O. E Outros X A.A.O. — Sentença De Fls.25, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.22/23, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas Pelo Executado.-Adv. Luiz Carlos O. Esteves-

82.-Execucao De Alimentos-1356/2002-E.S.S. E Outros X V.J.T.N. — Sentença De Fls.18, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.16, Dando Conta De Que O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Renata Alexsandra R. Romanos-

83.-Execucao De Alimentos-1421/2002-A.A.T.C. E Outros X J.C.C. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Rosangela Khater-

84.-Execucao De Alimentos-1446/2002-F.F. X R.L.S. —Sentença Fls.10. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.09, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Ademir Simoes-

85.-Guarda E Responsabilidade-1568/2002-L.M.F. X P.S.F. E Outros —Sentença Fls.17. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.14/15, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Patricia Yasuko Donomae-

86.-Investigacao De Paternidade-1623/2002-T.R.L. E Outros X S.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Helio Vieira Neto-

87.-Dis. De Sociedade De Fato-1632/2002-A.A.M. E Outros X J. —Sentença De Fls.13."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.02/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Vieira Da Silva Filho-

88.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1634/2002-M.L.E. E Outros X J. — Sentença De Fls.15. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Wagner De Oliveira Barros-

89.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1635/2002-O.B. E Outros X J. — Sentença De Fls.12. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. — Adv. Jorge Luiz Ideriha-

90.-Execucao De Alimentos-1640/2002-M.F. E Outros X S.B.F.P. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

91.-Homologacao De Acordo-1761/2002-G.K.N.B. E Outros X J. —Sentença De Fls.12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.02/04, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

92.-Guarda E Responsabilidade-1804/2002-S.P. X S.S.G.G.P. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Miriam Beluco-

93.-Homologacao De Acordo-1805/2002-C.S.S. E Outros X J. —Sentença De Fls.13."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.04/05, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Jose Roberto Reale-

94.-Anulacao Ato Juridico-1834/2002-D.M.C. E Outros X C.P.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti, Maria Paula Fuganti-

95.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1845/2002-M.P.C. X S.N.C. —Sentença Fls. 35. "....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.29, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Custas Pela Autora. -Adv. Luciano Teixeira Odebrecht-

96.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1915/2002-C.M.F. X A.S.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

97.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2073/2002-C.A.G.S. X B.R.S.N. — A Requerente, No Prazo Legal. - -Adv. Mariano Casanova Thome-

98.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2096/2002-M.J.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.10. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Nidia Kosienczuk R.Santos-

99.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2120/2002-E.T. E Outros X J. — Sentença De Fls.13. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/04, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Marcia Teshima-

100.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2143/2002-A.C.F. E Outros X J. — Sentença De Fls.17. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls.02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vínculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Sem Custas. —Adv. Jose Roberto Akaishi-

**Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est**
**1 - Vara De Familia E Anexos**
**Everaldo Caetano Da Silva**
**Relaçao Nº 60/2002**
**Marco Antonio Massaneiro**

Índice De Publicação

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| | 009 | 00706/1999 |
| Abraham Lincoln De Souza | 061 | 01394/2002 |
| | 014 | 00970/2000 |
| Ademir Simoes | 017 | 02292/2000 |
| Adir Miguel Namur | 005 | 01875/1998 |
| Adriano Alves Da Silva | 071 | 01736/2002 |
| Akemi Maria Borcezzi | 021 | 00671/2001 |
| Alicio Malavazi | 018 | 02517/2000 |
| Alvaro Ukstin | 004 | 00357/1998 |
| Ana Carolina Arnaldi | 072 | 01789/2002 |
| Andre Luiz Righetti | 067 | 01584/2002 |
| Arao Moreira Santos Neto | 045 | 00307/2002 |
| Arivaldy Rosaria Stela Al | 014 | 00970/2000 |
| | 001 | 01223/1990 |
| Arthur Oliva Filho | 025 | 00905/2001 |
| Carla Andreia Dias Ribeir | 057 | 01162/2002 |
| Carla Regina Prado Fogaca | 055 | 00869/2002 |
| Carlos Marcal De Lima San | 048 | 00491/2002 |
| Carmen Das Gracas Silva M | 011 | 00245/2000 |
| Celina Kazuko Fujioka Mol | 052 | 00620/2002 |
| | 091 | 02176/2002 |
| Claudia Maria Tagata | 027 | 01322/2001 |
| | 095 | 02322/2002 |
| | 018 | 02517/2000 |
| Claudia Rodrigues | 011 | 00245/2000 |
| | 098 | 02336/2002 |
| | 099 | 02337/2002 |
| Cleuza Da Costa Soeiro Pa | 039 | 02412/2001 |
| Danilo Serra Goncalves | 022 | 00672/2001 |
| Deborah Lidia Lobo Muniz | 077 | 01968/2002 |
| Denilson Henrique Leandro | 046 | 00342/2002 |
| Devanyr Dutra Da Silva | 086 | 02129/2002 |
| Edmilson Nogima | 024 | 00849/2001 |
| Eduardo Fernando Lachimia | 025 | 00905/2001 |
| Eduardo Sene Cardoso | 068 | 01607/2002 |
| Eliana Alves De Moraes | 094 | 02209/2002 |
| Elizabeth Nadalin | 002 | 00754/1997 |
| Fatima Aparecida Lucchesi | 016 | 01794/2000 |
| | 007 | 02225/1998 |
| Fernando Medeiros De Albu | 037 | 02257/2001 |
| Francisco Aguillera Filho | 051 | 00617/2002 |
| Gisele B. Albertoni Trist | 007 | 02225/1998 |
| Helen Katia Silva Cassian | 051 | 00617/2002 |
| Helio Francisco Freitas | 047 | 00356/2002 |
| Helio Vieira Neto | 080 | 02072/2002 |
| | 058 | 01318/2002 |
| Hilton Antonio Mazza Pava | 031 | 01785/2001 |
| | 081 | 02084/2002 |
| Itamar Strumielo Diniz | 041 | 00023/2002 |
| Joao Gotardelo Filho | 001 | 01223/1990 |
| Joao Henrique Cruciol | 006 | 01953/1998 |
| Joao Marcelo Ribeiro | 008 | 00651/1999 |
| Joao Rodrigues De Oliveir | 019 | 00074/2001 |
| Jose Agenor Gon•Alves De | 006 | 01953/1998 |
| Jose Artur De Almeida | 044 | 00290/2002 |
| | 084 | 02111/2002 |
| Jose Cicero Celestino | 088 | 02148/2002 |
| Jose Roberto Akaishi | 087 | 02143/2002 |
| Jose Roberto Reale | 038 | 02379/2001 |
| | 005 | 01875/1998 |
| | 062 | 01437/2002 |
| | 022 | 00672/2001 |
| Joyce Araujo Dallstela Co | 072 | 01789/2002 |
| Juliano Tomanaga | 066 | 01577/2002 |
| | 063 | 01472/2002 |
| Lilian Cristina Ribeiro M | 082 | 02090/2002 |
| Luciana Do Carmo Neves Pe | 015 | 01700/2000 |
| Luiz Carlos Bortoletto | 052 | 00620/2002 |
| Luiz Lopes Barreto | 057 | 01162/2002 |
| Manoel Marcelino Netto Oa | 084 | 02111/2002 |
| Marcelo Baldassarre Corte | 059 | 01323/2002 |
| | 064 | 01571/2002 |
| Marcelo Laranjo Quadros | 050 | 00603/2002 |
| Marcelo Mitsi | 054 | 00852/2002 |
| Marcelo Pereira Costa | 024 | 00849/2001 |
| Marcia Teshima | 100 | 02345/2002 |
| | 074 | 01877/2002 |
| Marco Antonio Busto De So | 032 | 01943/2001 |
| Marcos De Queiroz Ramalho | 036 | 02213/2001 |
| Marcos Rogerio Lobo Colli | 035 | 02123/2001 |
| Maria Antonia Goncalves | 002 | 00754/1997 |
| Maria Aparecida Piveta Ca | 075 | 01932/2002 |
| | 078 | 02062/2002 |
| Maria Arlete Bernardi Bim | 069 | 01642/2002 |
| Maria Augusta Dias De Sou | 030 | 01744/2001 |
| Maria Do Carmo Pinhatari | 012 | 00289/2000 |
| Maria Elizabeth Jacob | 047 | 00356/2002 |
| Maria Izabel Batista Alab | 070 | 01687/2002 |
| Maria Margarida Leibantti | 083 | 02100/2002 |
| Maria Terezinha Navarro | 090 | 02160/2002 |
| | 010 | 00148/2000 |
| | 007 | 02225/1998 |
| Marisa Delazari Donini | 079 | 02065/2002 |
| Marisa Yassuko Inagaqui | 041 | 00023/2002 |
| Miguel Angelo Aranega Gar | 072 | 01789/2002 |
| Neusa Fornaciari Martins | 009 | 00706/1999 |
| Noboru Fukace | 056 | 00944/2002 |
| Nohad Abdallah | 043 | 00280/2002 |
| Odenir Vital Barbosa | 097 | 02335/2002 |
| Patricia Eliane Da Rosa | 073 | 01833/2002 |
| Paulo Roberto Bonafini | 028 | 01403/2001 |
| Pericles Araujo G. De Oli | 006 | 01953/1998 |
| Raquel Cabrera Borges | 049 | 00562/2002 |
| Reginaldo Monticelli | 006 | 01953/1998 |
| Renata Alexsandra R. Roma | 030 | 01744/2001 |
| Renata Dequech | 053 | 00627/2002 |
| Renata Silva Brandao | 032 | 01943/2001 |
| | 033 | 02018/2001 |
| Renata Silva Cassiano | 051 | 00617/2002 |
| Ricardo Zanello | 020 | 00409/2001 |
| Rita De Cassia Ferreira L | 096 | 02326/2002 |
| Roberto Morita | 019 | 00074/2001 |
| Rogerio Feres Gil | 029 | 01454/2001 |
| Sebastiao Afonso De Matto | 059 | 01323/2002 |
| Sebastiao Domingues Da Lu | 065 | 01575/2002 |
| Simone Andreatti Assuncao | 010 | 00148/2000 |
| Sonia Regina Vieira Khour | 061 | 01394/2002 |
| Soraia Araujo Pinholato | 023 | 00745/2001 |
| | 060 | 01342/2002 |
| Tania Valeria De Oliveira | 076 | 01946/2002 |
| Terezinha Demartino | 073 | 01833/2002 |
| Valkiria Aparecida Lopes | 034 | 02030/2001 |
| Vera Lucia Barbeiro Oport | 001 | 01223/1990 |
| Victor Pereira Da Silva | 013 | 00741/2000 |
| Wagner De Oliveira Barros | 026 | 00988/2001 |
| | 092 | 02185/2002 |
| | 093 | 02206/2002 |
| | 040 | 02474/2001 |
| | 003 | 01002/1997 |
| | 042 | 00240/2002 |
| | 046 | 00342/2002 |
| | 085 | 02113/2002 |
| | 031 | 01785/2001 |
| | 089 | 02158/2002 |
| Waldemeriton Negrao De Ol | 056 | 00944/2002 |
| Wilian Zendrini Buzingnan | 028 | 01403/2001 |

1.-Alimentos-1223/1990-A.R.M. E Outros X E.A.O. — Sentença De Fls. 136/139, (...Vistos Etc... Ante Ao Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta Julgo Improcedente A Presente Ação Para Indeferir O Reconhecimento Ora Pleiteado, Via De Consequencia Os Alimentos Decorrentes, Condenando A Autora Ao Pagamento Das Custas Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$500.00, Dispensando Por Ora Face O Disposto No Art.12 Da Lei 1060/50. -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves, Vera Lucia Barbeiro Oporto E Joao Gotardelo Filho-

2.-Execucao De Titulo Judicial-754/1997-M.G. X A.M.P. — Sentença De Fls.134, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.132, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Elizabeth Nadalin E Maria Antonia Goncalves-

3.-Indenizacao-1002/1997-M.T.B. X E.P.T.N. E Outros. Concedo, Conforme Requerido Às Fls.233, Prazo De Dez Dias Para Apresentação De Memorias. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

4.-Anulacao De Registro De Nasci-357/1998-W.C.F. X J.L.F. Sobre O Contido Nas Fls.85/88, Manifeste-Se O Interessado No Prazo Legal. -Adv. Alvaro Ukstin-

5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1875/1998-B.S.L. E Outros X J.C.S. Face O Contido No Laudo Pericial De Fls.52/61, Dando Conta De Que É Alta A Probabilidade Do Requerido Ser O Genitor Da Autora...Fixo Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário Mínimo A Ser Pago Pelo Requerido Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Indicada Pela Mesma Até O 5º Dia Útil De Cada Mês.Sobre O Expediente Devolvido As Fls.128, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal -Adv. Jose Roberto Reale E Adir Miguel Namur-

6.-Separacao Judicial Litigiosa-1953/1998-J.M.A.B. X P.A.B. —Sentença De Fls.359.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.304/312, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Na Forma Acordada. P. R. I. -Adv. Pericles Araujo G. De Oliveira, Jose Agenor Gonçalves De Mello, Reginaldo Monticelli E Joao Henrique Cruciol-

7.-Revisional De Alimentos-2225/1998-R.R.R. X M.S.R. — Sentença De Fls. 174/177, (... Vistos E Etc... ....Razão Pela Qual Julgo Improcedente A Presente Ação, Para Manter A Prestação Alimentícia Nos Valores Originalmente Fixados, Condenando, Outrossim, O Autor Ao Pagamento Das Custas Do Processo, Bem Como Dos Honorários Advocatícios Que Ora Arbitro Em R$ 500,00, Observados O Ditames Do Art.20, Parágrafo 3º, Do Cpc. - -Adv. Gisele B. Albertoni Tristao, Maria Terezinha Navarro E Fatima Aparecida Lucchesi-

8.-Revisional De Alimentos-651/1999-R.G.A. X R.K.R.A. E Outros- Sobre O Contido Nas Fls.148, Manifeste-Se O Interessado No Prazo Legal. Adv. Joao Marcelo Ribeiro-

9.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-706/1999-R.H.G. E Outros X J.D.D.S. —Sentença De Fls.137/141. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido ……Determinando A Expedição De Mandado De Averbação.....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 70% (Setenta Porcento) Do Salário Mínimo Mensal, A Serem Descontados Em Folha De Pagamento E Depositados Em Conta A Ser Aberta, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$250,00., Condicionando O Pagamento Ao Disposto No Art. 12 Da Lei 1060/50.- -Adv. Neusa Fornaciari Martins E Pedro Teixeira Pinto-

10.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-148/2000-L.F.C. X M.P. — Indefiro O Pedido De Fls.102/104. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 10/09/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.Sobre O Expediente Devolvido As Fls.109, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro E Simone Andreatti Assuncao-

11.-Investigacao De Paternidade-245/2000-R.A.V. E Outros X E.J.R.P. E Outros -Designado O Dia 07/05/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Sobre O Contido Na Certidão De Fls.77v, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Carmen Das Gracas Silva Marins E Claudia Rodrigues-

12.-Retificacao-289/2000-C.M.L. X J. —Sentença Fls.30 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.29, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

13.-Separacao Judicial Litigiosa-741/2000-S.R. X N.F.R. Face O Contido As Fls.178/180, Fixo Honorários Advocatícios Aos Procuradores Das Partes Em 10% Sobre O Valor Da Causa, Dispensando-Se Por Ora Face O Disposto No Artigo 12 Da Lei 1060/50.-Adv. Victor Pereira Da Silva-

14.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-970/2000-J.C.S. E Outros X E.J.L. —Sentença De Fls.76/81. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Pedido Deduzido Na Inicial Para Reconhecer A Paternidade Do Autor, Como Recaindo Na Pessoa Do Requerido .....Determinando A Expedição De Mandado De Averbação.....Fixando Alimentos Em Favor Do Autor No Valor Equivalente A 50% (Cinquenta Porcento) Do Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O Dia 10 De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada, Sendo Estes Devidos Desde A Citação, Nos Termos Do Art. 13, Õ 2º Da Lei 5.479/68, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R$250,00., Condicionando O Seu Pagamento Ao Disposto No Art. 12 Da Lei 1060/50. Não Obstante A Concessão Do Benefício Acima, Deverá O Requerido Arcar Com As Custas Do Exame Realizado Nestes Autos...- -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves E Abraham Lincoln De Souza-

15.-Execucao De Alimentos-1700/2000-J.S.S. E Outros X J.P.S. Sobre O Contido Na Certidão De Fls.59, Digam Os Exequentes Em Cinco Dias. -Adv. Luciana Do Carmo Neves Pellegrini-

16.-Separacao Judicial Litigiosa-1794/2000-C.R.R.F.R. X M.A.F.R. Ao Requerido Sobre Fls.65/69, Em Cinco Dias. -Adv. Fatima Aparecida Lucchesi-

17.-Reconhecimento Sociedade Fato-2292/2000-J.G.S. X R.F.L. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.— Adv. Ademir Simoes-

18.-Execucao De Alimentos-2517/2000-M.C.S. E Outros X A.Y.S. Sobre O Contido As Fls.69/70, Diga A Interessada Da Copam Poços Artesianos, Em 05 Dias. -Adv. Alicio Malavazi-

19.-Divorcio Direto Litigioso-74/2001-M.I.S.B. X F.S.B. — Designo O Dia 02/09/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento. Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.44, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Roberto Morita, Joao Rodrigues De Oliveira-

20.-Suscitacao De Duvida-409/2001-C.E.F. X J. —Sentença De Fls.128/130. “..Visto Etc... Assim Sendo,.. Julgo Improcedentes A Presente Dúvida, Para Determinar A Averbação Do Instrumento De Liberação Encartado Às Fls.46, Na Matrícula Do Imóvel, Independentemente De Outra Formalidade. Custas De Lei Pelo Suscitante. -Adv. Ricardo Zanello-

21.-Execucao De Alimentos-671/2001-M.V.D. E Outros X M.R.D. —Sentença Fls.57 “....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.56v, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Akemi Maria Borcezzi-

22.-Execucao De Alimentos-672/2001-A.H.B.C. E Outros X M.R.C. De Fato Uma Vez Eleita A Via Executiva Por Qauntia Certa, Não Pode O Exequente Pretender Sua Alteração Para Rito Diverso, Posto Que Se Entende Ter Renunciado Ao Rito Mais Gravoso, Razão Pela Qual Indefiro O Pedido De Decretação Da Prisão Civil Do Executado. -Adv. Jose Roberto Reale-

23.-Revisional De Alimentos-745/2001-R.C.B.J. E Outros X R.C.B. -Sobre O Contido Às Folhas 138/140, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

24.-Separacao Judicial Litigiosa-849/2001-S.M.P. X S.N.S. Mantenho O Valor Dos Alimentos Em 30% Dos Rendimentos Do Requerido, Conf.Fls.72/74. Com Relação Ao Pedido De Fls.75, Em Tratando De Sep.Litigiosa, O Rito A Ser Adotado É O Ordinário, Não Sendo Defeso Ao Juiz Instruir O Processo Antes Do Necessário Saneamento, Motivo Pelo Qual O Indefiro. -Adv. Marcelo Pereira Costa E Edmilson Nogima-

25.-Separacao Judicial Litigiosa-905/2001-L.C.M.F. X R.F. -Designado O Dia 10/09/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução. Sobre Os Expedientes Devolvidos As Fls.97, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Arthur Oliva Filho E Eduardo Fernando Lachimia-

26.-Revisional De Alimentos-988/2001-B.M.A. X C.A.S.A. E Outros. A Providência Solicitada Às Fls.130, Compete Ao Subscritor Daquela Peça, Nos Termos Do Art.45 Do Cpc, Motivo Pelo Qual Indefiro Tal Pedido. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

27.-Alimentos-1322/2001-T.K.S. E Outros X S.P.S. —Sentença De Fls. 31.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.26/27, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Claudia Maria Tagata-

28.-Negatoria De Paternidade-1403/2001-A.M.G.R. X T.G.G.R. E Outros. Defiro As Fls.71, Designando O Dia 25/08/2003, Às 15:30 Horas, Para A Realização Do Ato Postergado. Sobre A Certidão De Fls.72v E O Expediente Devolvido Às Fls.74, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Paulo Roberto Bonafini E Wilian Zendrini Buzingnani-

29.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1454/2001-R.R.A. E Outros X O.L. Ao Procurador Do Requerido Para Que Dê Cumprimento Ao Contido Às Fls.65, Em Cinco Dias. -Adv. Rogerio Feres Gil-

30.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1744/2001-B.H.C.S. E Outros X L.M.A. Ciente De Fls.89/91. Defiro O Pedido De Fls.87, Para Conceder As Partes Prazo De Trinta Dias Para Cumprimento Da Cota Ministerial De Fls.83. -Adv. Maria Augusta Dias De Souza Manfrin E Renata Alexsandra R. Romanos-

31.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1785/2001-V.L.P. E Outros X N.P.D.S. — Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 03/12/2002 Às 08:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.58, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros E Hilton Antonio Mazza Pavan-

32.-Execucao De Alimentos-1943/2001-L.N.D. E Outros X J.E.D.Mantenho A Decisão Agravada Pelos Seus Proprios Fundamentos. -Adv. Renata Silva Brandao E Marco Antonio Busto De Souza-

33.-Separacao Consensual-2018/2001-M.L.J. E Outros X J. Aos Autores Sobre Fls.51. -Adv. Renata Silva Brandao-

34.-Retificacao-2030/2001-L.F.J.F. X J. A Curadora Do Requerido Para Em Cinco Dias Se Manifestar. -Adv. Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

35.-Alimentos-2123/2001-B.C.P.L. E Outros X W.A.L. Indefiro O Pedido De Fls.43/44, Que Deverá Ser Deduzido Em Ação Própria. -Adv. Marcos Rogerio Lobo Colli-

36.-Execucao De Titulo Judicial-2213/2001-T.A.V.S. X M.M.S. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.— Adv. Marcos De Queiroz Ramalho-

37.-Alimentos-2257/2001-J.K.S. E Outros X F.C.S. Indefiro O Pedido De Fls.23/26, Posto Que A Prestação Jurisdicional Está Completa Nesses Autos, Devendo O Interessado Manejar Os Instrumentos Hábeis À Consecução Do Desiderato Ali Pretendido.-Adv. Fernando Medeiros De Albuquerque-

38.-Execucao De Alimentos-2379/2001-F.F. E Outros X J.F. Face O Contido Às Fls.50, Ao Exequente Para Em Dez Dias Apresentar Nova Conta, Adequando Os Valores Àquele Acordado Nos Autos Da Revisional. -Adv. Jose Roberto Reale-

39.-Divorcio Direto Litigioso-2412/2001-O.A.N. X J.S.D.N. — Sentença De Fls.31/32. “..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Condenando A Requerida Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios, Que Ora Fixo Em R$150.00, Suspendendo, Por Ora Face O Artigo 12 Da Lei Nº1060/50.- -Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

40.-Homologacao De Acordo-2474/2001-I.P.S. E Outros X J. -Sobre O Contido Às Folhas 25, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

41.-Revisional De Alimentos-23/2002-M.S. X J.V.G.S. E Outros-Ante A Referida Decisão, Fixo Em R$90.00(Noventa) Reais Os Alimentos Devidos Ao Réu. Sobre O Contido Nas Fls.98, Manifestem-Se Os Requeridos No Prazo Legal. -Adv. Marisa Yassuko Inagaqui E Itamar Strumielo Diniz-

42.-Homologacao De Acordo-240/2002-A.A.C. E Outros X J. —Sentença Fls. 30. “....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.28, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

43.-Separacao Consensual-280/2002-S.B.F. E Outros X J. — Sentença De Fls. 29.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 19/21, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc.Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Nohad Abdallah E Cascia Lane Bilhão-

44.-Alimentos-290/2002-A.L.M. X M.M.N. —Sentença De Fls.49.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls.45/47, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pelas Partes, Pro

Rata, Dispensando-Se As Da Autora. P. R. I. -Adv. Jose Artur De Almeida-

45.-Suprimento Judicial-307/2002-S.M.M. X J. -Sentença De Fls.57/58. Ante O Exposto E O Todo O Mais Que Consta Nos Autos Consta Defiro O Pedido Inicial, Para Determinar A Expedição De Alvará Para Lavratura De Escritura De Compra E Venda Do Imóvel Descrito Na Inicial, Suprindo As Faltas Apontadas Às Fls.29, Bem Como O Posterior Registro De Imóveis Do 2º Ofício Desta Comarca, Do Respectivo Instrumento Translativo De Propriedade. Custas De Lei Pelo Requerente. P. R. I. -Adv. Arao Moreira Santos Neto-

46.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-342/2002-C.C.S. E Outros X J.S.F. — Designo O Dia 01/09/2003, Às 16:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento. Sobre O Contido Nas Fls.55/56, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros E Denilson Henrique Leandro-

47.-Revisional De Alimentos-356/2002-O.C.F.F. X A.C.F. E Outros — Designo O Dia 27/06/2003, Às 16:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Helio Francisco Freitas E Maria Elizabeth Jacob-

48.-Separacao Consensual-491/2002-V.M.L.D. E Outros X J. —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Carlos Marcal De Lima Santos-

49.-Execucao De Alimentos-562/2002-G.O.T. E Outros X I.F.T. — Sentença De Fls.76, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.75, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas E Honorários Pelo Executado, No Montante De 10% Do Valor Executado.-Adv. Raquel Cabrera Borges-

50.-Embargos De Terceiro-603/2002-L.C. X E.S.P. Á Embargante Para Que Se Manifeste Sobre O Contido Às Fls.61/64. -Adv. Marcelo Laranjo Quadros-

51.-Execucao De Alimentos-617/2002-A.G.M.A. E Outros X C.E.A. Mantenho A Decisão De Prisão Uma Vez Que Os Fundamentos Invocados Nas Razões De Habeas Corpus Não Se Mostram, A Príncipio, Suficientes Para Modificar O Entendimento Manifestado Na Decisão Atacada. -Adv. Renata Silva Cassiano, Helen Katia Silva Cassiano E Francisco Aguillera Filho-

52.-Alimentos-620/2002-M.J.S.V. E Outros X J.C.V. E Outros —Sentença De Fls.67.”...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 64/65, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni E Luiz Carlos Bortoletto-

53.-Revisional De Alimentos-627/2002-C.D.F. X J.A.F. E Outros. O Pedido De Fls.89/91 Trata De Pedido Idêntico Ao De Fls.64/65, O Qual Fora Indefirido As Fls.87, Motivo Pelo Qual Reitero Aquela Decisão Devendo A Parte Interessada Utilizar-Se Dos Meios Legais Para Ver Sua Pretensão Atendida.-Adv. Renata Dequech-

54.-Separacao Consensual-852/2002-A.H.D. E Outros X J. Defiro O Pedido De Fls.29, Pelo Prazo De 60 Dias. -Adv. Marcelo Mitsi-

55.-Revisional De Alimentos-869/2002-E.B.O. X M.N. E Outros- Trata-Se De Ação De Revisional De Alimentos Com Pedido De Antecipação De Tutela...Ante A Documentação Acostada Com A Inicial Dando Conta Das Despesas Do Autor Em Bora Não Exista Nos Autoscomprovante Recente De Seu Pagamento...Defiro Em Parte A Liminar Pleiteada Para Fixar O Valor Dos Alimentos Provisórios Em 40% Do Salário Mínimo, Equivalentes Hoje A R$80.00 A Partir Da Citação...Ante A Ausênciade Resposta Da Requerida Declaro Sua Revelia...Designo O Dia 25/08/2003, Às 14:30 Horas, Para A Realização Da Audiência De Instrução..Sobre O Expediente Devolvido As Fls.31, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

56.-Investigacao De Paternidade-944/2002-M.H.P.O. E Outros X R.J.M.P. — Designo O Dia 01/09/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Noboru Fukace E Waldemeriton Negrao De Oliveira Jr.-

57.-Revisional De Alimentos-1162/2002-A.B. X J.E.M.B. E Outros — Designo O Dia 12/08/2003, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento. Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.49, Manifeste-Se O Autor E Sobre O Contido Nas Fls.51/56, Manifeste-Se O Interessado No Prazo Legal. -Adv. Luiz Lopes Barreto E Carla Andreia Dias Ribeiro-

58.-Alimentos-1318/2002-L.S.G. E Outros X L.G. E Outros — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), Sendo 1/2(Meio) Salário Mínimo Para Cada Requerido, A Serem Pagos Pelos Requeridos Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 01/09/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Helio Vieira Neto-

59.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1323/2002-C.S.L. X D.O.L. -Despacho De Fls. 27/28, (...Isto Posto E Ainda Com Fundamento Nos Artigos 233 Do Código Civil E 889, Par. Úmico Do Código De Processo Civil, Defiro O Requerimento Inicial, Deferindo A Separação De Corpos, Autorizando O Afastamento Da Requerente Do Lar Conjugal Durante O Processo Principal, Podendo Leval Consigo Roupas E Objetos De Uso Pessoal, Expedindo O Respectivo Mandado De Separação De Corpos.-Adv. Marcelo Baldassarre Cortez E Sebastiao Afonso De Mattos-

60.-Execucao De Alimentos-1342/2002-F.R.N.M. E Outros X F.S.M. — Sentença De Fls.22, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.16/17, Dando Conta De Que Os Exequentes Renunciam Seu Crédito Posto Não Haver Bens A Penhorar, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso Iii, Do C.P.C. Sem Custas De Lei.-Adv. Soraia Araujo Pinholato-

61.-Separacao Judicial Litigiosa-1394/2002-G.A.F. X M.H. Face O Contido Às Fls.64/66, Dando Conta Da Dificuldade Do Autor Em Visitar O Filho, Fixo Regime De Visitas Aos Sábados E Domingos Alternados, Das 08:00 Horas Às 18:00 Horas, Podendo O Menor Sair Em Companhia Do Pai. -Adv. Abraham Lincoln De Souza E Sonia Regina Vieira Khoury-

62.-Execuçao De Sentença-1437/2002-M.I.D.S. E Outros X A.J.D.S. -Sobre O Contido Às Folhas 19v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

63.-Execucao De Alimentos-1472/2002-K.S.F. E Outros X A.M.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.08v, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-

64.-Separacao Judicial Litigiosa-1571/2002-C.S.L. X D.O.L. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 25% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 19/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.24, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Marcelo Baldassarre Cortez-

65.-Revisional De Alimentos-1575/2002-C.P.M. X H.F.S.M. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 22v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Sebastiao Domingues Da Luz-

66.-Alimentos-1577/2002-H.C.F.R. E Outros X E.R. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 20% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 06/05/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.10, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

67.-Separacao Judicial Litigiosa-1584/2002-V.B.M. X V.A.M. Designo O Dia 19/05/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Conciliação -Adv. Andre Luiz Righetti-

68.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1607/2002-A.M. X C.J.S. Deve O Procurador Da Autora Não Somente Exarar Seu Ciente, Conforme Fls.09v, Mas Também Manifestar-Se A Respeito Do Prosseguimento Do Feito, Em 48 Horas Sob Pena De Extinção. -Adv. Eduardo Sene Cardoso-

69.-Revisional De Alimentos-1642/2002-L.R.C.G. X N.F.G. E Outros.Indefiro O Pedido De Antecipação De Tutela Ora Deduzido, Uma Vez Que , Conforme Se Infere Na Inicial, A Condição De Desempregado Do Autor Já Ocorria Quando Da Avença Que Fixou Os Alimentos, Inocorrendo A Rigor, Alteração De Sua Condição Econômica, Devendo Ainda Ser Considerado Que Não Demonstrou Como Lhe Competia, As Condições Econômicas. -Adv. Maria Arlete Bernardi Bim-

70.-Alimentos-1687/2002-L.T.V.Z. E Outros X J.Z. -Sobre O Contido Às Folhas 80, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Izabel Batista Alabarces-

71.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1736/2002-G.J.F. X O.P. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Adriano Alves Da Silva-

72.-Declaratoria De Paternidade-1789/2002-L.A.M.C. X L.F. E Outros- Tratam-Se Os Presentes Autos De Pedido De Declaração De Paternidade C/C Guarda...Da Contestação Ofertada Se Desume Que Inexiste Dissenso Entre As Partes..Tanto Que Os Requeridos Reconhecem Como Hígido O Laudo, Podendo Deste Modo Ser Deferida Esta Parte Do Pedido, Para Tanto Devendo O Requerente Comparecer Em Cartório E Ratificar O Reconhecimento Expressado Na Inicial...Determino Que O Autor Em 15 Dias Se Manifeste Sobre A Contestação E Pedido Reconvencional Formulado, Devendo As Partes A Seguir Especificarem As Provas Que Pretendem Produzir No Tríduo...Adv. Miguel Angelo Aranega Garcia, Joyce Araujo Dallstela Costa E Ana Carolina Arnaldi-

73.-Guarda E Responsabilidade-1833/2002-A.C.P. X N.G. Tratam-Se Os Presentes Autos De Pedido De Modificação De Guarda C/C Redução De Pensão Alimentícia...Da Contestação Ofertada Se Desume Que De Fato A Melhor Solução No Momento É A Mantença Da Guarda Da Filha Na Companhia Do Autor...Contudo No Que Se Refere Ao Pedido De Redução Dos Alimentos, Entendo Que Não Restam Demonstrados Os Elementos Indispensáveis Para Tanto Posto Que Segundo Se Infere Dos Autos, Não Demonstrou Que Os Demais Filhos Tenham Tido Redução Nas Despesas Comuns...É De Se Considerar Ainda Que O Acordo O Qual Foram Fixados Os Alimentos Não É Específico Ao Direcionar Cada Parcela Destes A Um Dos Filhos...Motivos Pelos Quais Indefiro A Tutela Antecipada Para Manter O Valor Dos Alimentos Devidos Naquele Hoje Vigente.Especifiquem As Partes Em 03 Dias As Provas Que Efetivamente Pretendem Produzir. -Adv. Patricia Eliane Da Rosa E Terezinha Demartino-

74.-Execucao De Alimentos-1877/2002-A.M.N.S. E Outros X M.N.S. -Sobre O Contido Às Folhas 09v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

75.-Alimentos-1932/2002-C.F.O. E Outros X N.F.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 24/06/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

76.-Divorcio Direto Litigioso-1946/2002-W.H.E. X M.G.E. Sobre A Contestação E Reconvenção, Doga O Autor Em Cinco Dias. -Adv. Tania Valeria De Oliveira-

77.-Retificacao-1968/2002-L.C.I. X J. Ao Autor Para Que Dê Cumprimento Ao Item “A”De Fls.19. -Adv. Deborah Lidia Lobo Muniz-

78.-Execucao De Alimentos-2062/2002-V.L.S. E Outros X V.V.S. -Sobre O Contido Às Folhas 13v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

79.-Execucao De Alimentos-2065/2002-L.F.R. E Outros X O.R. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marisa Delazari Donini-

80.-Retificacao-2072/2002-M.A.M. X J. A Autora Para Que De Cumprimento Ao Item “A”De Fls.14. -Adv. Helio Vieira Neto-

81.-Alimentos-2084/2002-O.R.S. E Outros X A.M.R.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 19/08/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.15, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

82.-Execucao De Alimentos-2090/2002-V.P.S. E Outros X M.E.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Lilian Cristina Ribeiro Milan-

83.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2100/2002-M.A.M.A. X A.A. —Sentença Fls. 17. “....Visto Etc... Face O Contido Na Petição De Fls.15, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Maria Margarida Leibantti-

84.-Impugnacao Ao Valor Da Causa-2111/2002-M.M.N. X A.L.M. —Sentença De Fls.06.”...Face O Contido Às Fls.49, Dos Autos Em Apenso, Julgo Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Manoel Marcelino Netto Oab/Sp E Jose Artur De Almeida-

85.-Retificacao-2113/2002-M.R.G. E Outros X J. Atenda A Autora O Contido Nas Fls.10. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

86.-Alimentos-2129/2002-A.Z.A.R. E Outros X V.R. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1.5(Um E Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 22/08/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Expediente Devolvido De Fls.16, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Devanyr Dutra Da Silva-

87.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2143/2002-A.C.F. E Outros X J. Ao Procurador Dos Autores Para Que Subscreva A Petição De Fls.19. -Adv. Jose Roberto Akaishi-

88.-Execucao De Alimentos-2148/2002-P.D.R.S. E Outros X G.R.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Jose Cicero Celestino-

89.-Homologacao De Acordo-2158/2002-C.R.M.M. E Outros X J. Os Autores Sobre Fls.14. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

90.-Alimentos-2160/2002-F.C. X K.C.C. E Outros. Á Procuradora Da Requerida Para Que Dê Cumprimento À Cota Ministerial De Fls.21, Em Dez Dias. -Adv. Maria Terezinha Navarro-

91.-Alimentos-2176/2002-A.C.R. E Outros X L.C.R. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 75% Do Salário Mínimo. Foi Designado O Dia 29/08/2003 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-

92.-Alimentos-2185/2002-A.J.F.M. E Outros X M.F.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 29/08/2003 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

93.-Alimentos-2206/2002-R.C.S.L. E Outros X R.A.M.L. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/09/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

94.-Alimentos-2209/2002-B.V.G.M. E Outros X V.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/09/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.13, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Eliana Alves De Moraes-

95.-Separacao Consensual-2322/2002-J.C.S.G. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Maria Tagata-

96.-Divorcio Direto Consensual-2326/2002-D.A.C. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

97.-Revisional De Alimentos-2335/2002-A.S. X B.S. E Outros-Face Os Motivos Expostos, Reduzo Os Alimentos Para Um Salário Mínimo. Adv. Odenir Vital Barbosa-

98.-Execucao De Alimentos-2336/2002-K.W.A.M. E Outros X A.C.M. Emende A Autora A Inicial, Juntando Os Documentos Indispensáveis À Propositura Da Mesma. -Adv. Claudia Rodrigues-

99.-Execucao De Alimentos-2337/2002-K.W.A.M. E Outros X A.C.M. Emende A Autora A Inicial, Juntando Os Documentos Indispensáveis À Propositura Da Mesma. -Adv. Claudia Rodrigues-

100.-Revisional De Alimentos-2345/2002-A.F.S. X E.J.S. E Outros -Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com Cópia Da Decisão Que Fixou Os Alimentos, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Marcia Teshima-

## *Marialva*

**COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ**
**VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº.55/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. IZAIAS ROGERIO LORENZO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELINO GARBUGIO | 003 | 00232/1991 |
| | 062 | 00047/2002 |
| ADEMIR ARMELIN | 075 | 00151/2002 |
| | 080 | 00162/2002 |
| | 058 | 00402/2001 |
| | 081 | 00163/2002 |
| | 048 | 00268/2001 |
| | 101 | 00367/2002 |
| | 100 | 00366/2002 |
| | 009 | 00146/1995 |
| AIRTON MARTINS MOLINA | 080 | 00162/2002 |
| | 073 | 00147/2002 |
| | 058 | 00402/2001 |
| | 081 | 00163/2002 |
| | 074 | 00148/2002 |
| | 018 | 00019/1997 |
| | 005 | 00084/1992 |
| | 069 | 00098/2002 |
| | 093 | 00323/2002 |
| | 043 | 00064/2001 |
| | 115 | 00130/2001 |
| ALESSANDRA L. CANTAROTTI | 050 | 00286/2001 |
| ALEXANDRE MODESTO DE OLIV | 089 | 00265/2002 |
| ALICIO MALAVAZI | 044 | 00146/2001 |
| | 012 | 00277/1996 |
| AMERICO GUELERE | 024 | 00215/1999 |
| ANACLETO GIRALDELI FILHO | 023 | 00168/1999 |
| ANGELA MARIA SANCHES E SI | 029 | 00346/1999 |
| ANITO ROCHA DE OLIVEIRA | 013 | 00278/1996 |
| ANNA CHRISTINA C.B.PEREIR | 028 | 00341/1999 |
| ANTONIO EDSON OLIMPIO DA | 063 | 00051/2002 |
| | 061 | 00045/2002 |
| ANTONIO GON•ALVES | 054 | 00364/2001 |
| APARECIDA SIDNEIA DA SILV | 016 | 00532/1996 |
| | 064 | 00062/2002 |
| | 040 | 00337/2000 |
| | 030 | 00382/1999 |
| BABYTON PASETTI | 042 | 00053/2001 |
| BRAULIO BELINATI GARCIA P | 078 | 00156/2002 |
| | 079 | 00157/2002 |
| CARLOS ALBERTO C. LUCENA | 044 | 00146/2001 |
| CLAUDIA A. TORTOLA | 111 | 00005/2001 |
| CLOVIS VIRGENTIN | 107 | 00051/1995 |
| | 083 | 00186/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 067 | 00081/2002 |
| | 068 | 00082/2002 |
| CRISTIANE RODRIGUES ALVES | 045 | 00185/2001 |
| | 075 | 00151/2002 |
| | 077 | 00155/2002 |
| | 078 | 00156/2002 |
| | 080 | 00162/2002 |
| | 073 | 00147/2002 |
| | 058 | 00402/2001 |
| | 057 | 00401/2001 |
| | 076 | 00153/2002 |
| | 072 | 00137/2002 |
| | 081 | 00163/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| | 074 | 00148/2002 |
| | 056 | 00400/2001 |
| DANIELE ALESSANDRA GRANDO | 039 | 00335/2000 |
| DIRCEU VERONEZE | 035 | 00172/2000 |
| EDNEY RESMER VIEIRA | 016 | 00532/1996 |
| EDSON J. MARASSI | 114 | 00111/1999 |
| EDVALDO LUIZ DA ROCHA | 057 | 00401/2001 |
| | 104 | 00382/2002 |
| ELIANE REGINA DOS SANTOS | 091 | 00311/2002 |
| ELOIZA PREAO DE MELO | 095 | 00336/2002 |
| EUCLIDES ALVES DA ROCHA L | 059 | 00405/2001 |
| | 053 | 00344/2001 |
| | 083 | 00186/2002 |
| | 082 | 00185/2002 |
| EVA APARECIDA LEMES ARIST | 089 | 00265/2002 |
| FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV | 015 | 00463/1996 |
| GILBERTO FLAVIO MONARIN | 099 | 00365/2002 |
| GISLAINE VIGNOTI | 017 | 00549/1996 |
| IRAN NEGRAO FERREIRA | 036 | 00186/2000 |
| IVAN PEGORARO | 066 | 00078/2002 |
| JAIRO ANTONIO GONCALVES F | 098 | 00352/2002 |
| JAIRO BASSO | 034 | 00090/2000 |
| | 037 | 00299/2000 |
| JAMIL JOSEPETTI JUNIOR | 098 | 00352/2002 |
| JOAO CELSO MARTINI | 079 | 00157/2002 |
| JOAO EVERARDO RESMER VIEI | 016 | 00532/1996 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 040 | 00337/2000 |
| JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D | 040 | 00337/2000 |
| JOSE ELIEZER BORNIA MOREI | 047 | 00249/2001 |
| | 092 | 00322/2002 |
| JOSE IVAN G. PEREIRA | 007 | 00086/1992 |
| | 006 | 00085/1992 |
| | 036 | 00186/2000 |
| | 005 | 00084/1992 |
| | 086 | 00238/2002 |
| | 025 | 00237/1999 |
| | 011 | 00315/1995 |
| | 010 | 00313/1995 |
| | 001 | 00404/1988 |
| | 046 | 00238/2001 |
| JOSE MARCOS CARRASCO | 023 | 00168/1999 |
| JOSE PLINIO SILVA | 071 | 00125/2002 |
| JOSE ROBERTO SAPATEIRO | 039 | 00335/2000 |
| JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR | 022 | 00092/1998 |
| JOSE WLADEMIR GARBUGIO | 094 | 00328/2002 |
| JOSEMAR CAETANO | 073 | 00147/2002 |
| | 074 | 00148/2002 |
| JUNIOR DE FAVERI | 029 | 00346/1999 |
| KELY KUHNEN | 096 | 00339/2002 |
| | 113 | 00039/2002 |
| | 109 | 00001/2000 |
| | 110 | 00050/2000 |
| | 106 | 00118/1994 |
| LEONIR MARIA GARBUGIO | 038 | 00313/2000 |
| | 020 | 00319/1997 |
| | 032 | 00037/2000 |
| | 102 | 00371/2002 |
| LOURIVAL PEREIRA DOS SANT | 035 | 00172/2000 |
| LUCIANA MARASSI | 114 | 00111/1999 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 037 | 00299/2000 |
| MARA ANGELITA NESTOR FERR | 051 | 00294/2001 |
| MARCIO F. C. DOS SANTOS | 027 | 00261/1999 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 077 | 00155/2002 |
| | 078 | 00156/2002 |
| | 026 | 00242/1999 |
| | 079 | 00157/2002 |
| | 055 | 00391/2001 |
| | 004 | 00361/1991 |
| MARIA DE JESUS SANTOS GAS | 029 | 00346/1999 |
| MARIA DO CARMO S.R.SERATT | 019 | 00304/1997 |
| MARIA REGINA VIZIOLI | 045 | 00185/2001 |
| | 050 | 00286/2001 |
| MARIA ROSA DOS SANTOS | 052 | 00296/2001 |
| MARINA SILVA BUENO FERRE | 004 | 00361/1991 |
| MARLI APARECIDA DE PASCOL | 085 | 00234/2002 |
| MARLI GONZALEZ DE SOUZA F | 058 | 00402/2001 |
| | 057 | 00401/2001 |
| | 056 | 00400/2001 |
| | 079 | 00157/2002 |
| MAURO COMINATTO MEN | 071 | 00125/2002 |
| MICHEL FEGURY JUNIOR | 116 | 00088/2002 |
| MILCA MECHELE CERQUEIRA L | 087 | 00241/2002 |
| NILTON INOCENCIO | 097 | 00351/2002 |
| ORLANDO ALEXANDRINO | 028 | 00341/1999 |
| PAULO ROBERTO LUVISETI | 018 | 00019/1997 |
| | 013 | 00278/1996 |
| | 084 | 00225/2002 |
| REGINA CELIA CARDOSO DE A | 105 | 00385/2002 |
| | 070 | 00111/2002 |
| RICARDO ANTONIO RAMPAZZO | 112 | 00016/2001 |
| ROBERTO CARLOS BENITES EN | 108 | 00019/1998 |
| ROBERTO KAZUO RIGONI FUGI | 008 | 00072/1994 |
| ROGEL MARTINS BARBOSA | 041 | 00013/2001 |
| | 046 | 00238/2001 |
| ROGERIO VERDADE | 114 | 00111/1999 |
| ROSEMARY S. A. PERES GUAL | 031 | 00008/2000 |
| | 009 | 00146/1995 |
| RUBENS CEZAR BOSCHINI | 026 | 00242/1999 |
| RUTH APARECIDA FALCOMER | 082 | 00185/2002 |
| | 103 | 00376/2002 |
| SAULO DE MELO JUNIOR | 095 | 00336/2002 |
| SONIA MARIA MOREIRA | 029 | 00346/1999 |
| SUELY EMIKO MIYAMOTO | 088 | 00251/2002 |
| TEREZINHA KAZUKO OYADOMAR | 029 | 00346/1999 |
| TOMAZ MARCELO BELASQUE | 076 | 00153/2002 |
| | 072 | 00137/2002 |
| | 038 | 00313/2000 |
| | 020 | 00319/1997 |
| | 065 | 00065/2002 |
| | 032 | 00037/2000 |
| | 049 | 00272/2001 |
| | 021 | 00067/1998 |
| | 090 | 00295/2002 |
| | 014 | 00395/1996 |
| | 060 | 00032/2002 |
| | 002 | 00223/1991 |
| | 102 | 00371/2002 |
| | 012 | 00277/1996 |
| VERA LUCIA BASSETO | 033 | 00044/2000 |
| WADSON NICANOR PERES GUAL | 009 | 00146/1995 |
| WAGNER PEREIRA BORNELLI | 037 | 00299/2000 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x ANTONIO ANDRELINO MASCARIN-FIRMA IN e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

2.-ARROLAMENTO-223/1991-HANAKO MATSUMOTO x TAICHI MATSUMOTO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

3.-COBRANCA-232/1991-ARMINDO BERNARDI x RODRIGO RIBEIRO LACERDA e outros. Quanto a peti‡âo de fls. 392/393 manifeste-se o Exequente em 05(cinco) dias. -Adv. ADELINO GARBUGIO-

4.-INVENTARIO-361/1991-RUBENS CAETANO x BELMIRO CAETANO DA SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, MARINA SILVA BUENO FERREIRA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-84/1992-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO BITTENCOURT e outros. Defiro o pedido retro (suspensão por 60 dias), apęs manifeste-se o exequente, em 03 (trˆs) dias. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA e AIRTON MARTINS MOLINA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-85/1992-BANCO BRADESCO S/A x DOLCE E BITTENCOURT LTDA e outros. Manifeste-se o Exequente, em trˆs dias. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-86/1992-BANCO BRADESCO S/A x DOLCE E BITTENCOURT LTDA e outros -Manifeste-se o Exequente, em 03(trˆs) dias. Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72/1994-DOHLER S.A.-COMERCIO E INDUSTRIA x RICOSA IND.COM.DE VEST.STA.ANA LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ROBERTO KAZUO RIGONI FUGITA-

9.-DESAPROPRIACAO-146/1995-O MUNICIPIO DE MARIALVA x DJANIR DOMINGOS DA SILVA. 1- Entendo que a per¡cia deverÇ ser complementada pelo "expert", visto que nâo respondem os quesitos formulados pelas partes. 2- Quanto ao acompanhamento do assistente t,cnico e nova sistemÇtiva processual deixo a crit,rio das partes interessadas e do pręprio perito nomeado comunicar a data da realiza‡âo da per¡cia nos assistentes. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA, ADEMIR ARMELIN e ROSEMARY S. A. PERES GUALDA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-313/1995-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS ESBAMPATO e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1995-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS ESBAMPATO e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/1996-CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA x ALDO BAIO. 1- Usando da faculdade do Ju¡zo de retrata‡âo reconsidero o despacho agravado pelas razùes apresentadas pela recorrente, sendo incab¡vel "in casu", a san‡âo restritiva de liberdade. E tendo sido extinto o presente feito pela senten‡a homologatęria de fls. 149, com julgamento de m,rito, face … transa‡âo celebrada nos autos de divisão sob o n.270/2000, envolvendo tamb,m estes de execu‡âo (n.277/63), evidentemente que este feito nâo mais deve prosseguir, e sim com a execu‡âo, visto que ambas as partes nâo adimpliram a obriga‡âo. 2- Assim, revogo o despacho de fls. 186 e determino que se intimem as partes para manifestarem-se quanto a eventual proposta de cumprimento do referido acordo homologado por senten‡a, em 05(cinco) dias. -Adv. ALICIO MALAVAZI e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/1996-GINAP - GRANDE IMPORTADORA NACIONAL DE PNEUS LTDA x ANA TEREZA DE NARDO e outros. 1- Revogo em parte o despacho retro e determino que dˆ vista … parte contrÇria para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 2- Int. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA-

14.-CURATELA-395/1996-TEREZINHA MOREIRA DE FARIAS x MARCIO MOREIRA DE FERIAS E OUTRO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

15.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-463/1996-WALCIR BARBIM x ALBARI DA SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

16.-REPARACAO DE DANOS-532/1996-VALDINEI PARRA x ANTONIO CAZELATO. Determino o prosseguimento da execu‡âo pelo saldo remanescente (custas processuais finais), nos termos do artigo 794, nota 9f do Cędigo de Processo Civil (Theot"nio Negrâo). Intimem-se. Apęs, inclua-se na pauta para designa‡âo de pra‡as. -Adv. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA, EDNEY RESMER VIEIRA e APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/1996-CELSO CAMPIGOTTO x VALDECIR RODRIGUES -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GISLAINE VIGNOTI-

18.-ACAO MONITORIA-19/1997-LUIZ DE NARDO e outros x JOSE POSSOBON & CIA LTDA. Manifestem-se as partes sobre a avalia‡âo, R$.380.000,00. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e AIRTON MARTINS MOLINA-

19.-ACAO MONITORIA-304/1997-BENICIO BONIFACIO x OSCAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARIA DO CARMO S.R.SERATTO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/1997-DARCY BLINI x ANEZIO ANTONELLI -Manifeste-se o Exequente, em 03(trˆs) dias. -Adv. LEONIR MARIA GARBUGIO, TOMAZ MARCELO BELASQUE-

21.-ARROLAMENTO-67/1998-RITA DE CASSIO BAIO e outros x MARIA APARECIDA MENEGAZZIO BAIO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-92/1998-O MUNICIPIO DE SARANDI x FRANCISCO FERNANDES OBLANCA. Dˆ-se vista ao apelado para apresentar suas contra-razùes no prazo legal. -Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-168/1999-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x EDJALMA LAZARIN -Maniteste-se o Exequente, em 03(trˆs) dias. -Adv. JOSE MARCOS CARRASCO, ANACLETO GIRALDELI FILHO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/1999-ANA CARLOS DA ALMEIDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR -Manifestem-se as Partes sobre o V. Acęrdâo. -Adv. AMERICO GUELERE-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-237/1999-BANCO BRADESCO S/A x BERCE & BERCE LTDA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-242/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARILNEI POLESSI CALAF e outros. Homologo, por senten‡a, para que produzam os efeitos legais, o acordo formulado entre as partes …s fls. 90/92. R.P.I. Decorrido o prazo recursal, intimem-se os executados para comprovarem o cumprimento de acordo com anuˆncia do exequente, em trˆs dias, trasladando-se os mesmos, cępias do acordo e desta decisão para os autos de n§.385/99. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e RUBENS CEZAR BOSCHINI-

27.-RESTITUICAO-261/1999-S.M SARAIVA & FERREIRA LTDA x COM VEICULOS AUTO PECAS E SERVICOS MARICAR LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARCIO F. C. DOS SANTOS-

28.-REPARACAO DE DANOS-341/1999-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x ANDRE BASTIANELLI. Recebo a apela‡âo em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, no prazo legal oferecer contra razùes de recurso no prazo legal. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO e ANNA CHRISTINA C.B.PEREIRA-

29.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-346/1999-GERSON ALVES FIGUEIREDO x TECMEC THERMO MECANICA LTDA. Considerando a data de audiˆncia da Precatęria posterior … designada nestes autos, postergo o referido ato para o prędximo dia 22/04/2003, …s 13:30 horas. -Adv. SONIA MARIA MOREIRA, MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR, JUNIOR DE FAVERI, ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-382/1999-JOAO BATISTA DE LIMA x CAFEEIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA. Defiro o pedido retro. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOYDE RIBEIRO PEREIRA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ROSEMARY S. A. PERES GUALDA-

32.-DEMARCACAO C/ INDENIZACAO-37/2000-AFONSO AKIOSHI SHIOZAKI e outros x OVIDIO RANCIN e outros. Intimem-se os requerentes para depositarem as custas do oficial de Justi‡a no valor de R$.112,00, em 03(trˆs) dias. -Adv. LEONIR MARIA GARBUGIO, TOMAZ MARCELO BELASQUE-

33.-ARROLAMENTO-44/2000-NAYARA DOMINGUES DE MOURA e outros x RAFAEL LOURENCO MOURA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. VERA LUCIA BASSETO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/2000-BANCO DO BRASIL S/A x DAMILTON JOAO PAVESI e outros -Maniteste-se o Exequente, em 05(cinco) dias. -Adv. JAIRO BASSO-

35.-COBRANCA-172/2000-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALFREDO KIYOSSI HONDA. Intimem-se as exequente para o depęsito das custas do Sr. Oficial de Justi‡a, em cinco(05) dias. -Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE-

36.-COBRANCA-186/2000-BANCO BRADESCO S/A x J. B. CAMINHOES LTDA e outros -Manifestem-se as Partes, quanto ao laudo pericial complementar de fls. 190/192. -Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA e IRAN NEGRAO FERREIRA-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-299/2000-DAMILTON JOAO PAVESI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as Partes, em 03(trˆs) dias. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI e JAIRO BASSO-

38.-INVENTARIO-313/2000-JOAO LUIZ BARBOSA x VERA LUCIA PATRICIO BARBOSA -Manifeste-se o Inventariante.-Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE, LEONIR MARIA GARBUGIO-

39.-ACAO ORDINARIA-335/2000-NUTRYCIONAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BANCO SANTANDER S/A. ... julgo procedentes os presentes embargos de declara‡âo, para o fim de sanar a lacuna supra fazendo constar na parte da condena‡âo das verbas de sucumbˆncia, deverÇ constar: Ante o princ¡pio da sucumbˆncia rec¡proca, cada parte arcarÇ com 50%(cinquenta por cento) das custas, pagando cada qual R$.300,00(trezentos reais) de verba honorÇria ao patrono adverso, corrigidos monetariamente pelos ¡ndices do INPC mais IGP (M,dia), a partir da cita‡ùo at, o efetivo pagamento, cujas verbas deverâo ser distribu¡das e compensadas na forma do disposto no artigo 21 caput da Lei Instrumental Civil, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, os trabalhos desenvolvidos, o local de sua presta‡âo de servi‡os, a natureza da causa e o tempo despendido para sua composi‡âo, consoante emana do artigo 20 parÇgrafo 3o, e suas al¡neas "a", "b" e "c", do mesmo diploma legal. Os demais termos permanecerâo inalterados. -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-337/2000-ONESIMO APARECIDO BASSAN x FERTILIZANTES SERRANA S/A. Designado para o dia 19/02/2003, …s 15:30 horas, para inquiri‡âo da testemunha, na CARTA PRECATçRIA n§233/2002, na 3a Vara C¡vel de MaringÇ-PR. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13/2001-ANTONIO CARROBREZ x CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/2001-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x AGROZETTI COMERCIAL AGRICOLA LTDA e outros. Quanto ao requerimento de fls. 141/142, manifeste-se a exequente em trˆs dias. -Adv. BABYTON PASETTI-

43.-ARRESTO-64/2001-SAGRES - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x ANISIO ALVES DOS PASSOS - ME e outros -Retirar precatoria. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

44.-ACAO MONITORIA-146/2001-AGENOR BERNARDINELLI e outros x CEREALISTA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Mantenho o expert jÇnomeado pelas razùes retro expendidas. -Adv. CARLOS ALBERTO C. LUCENA e ALICIO MALAVAZI-

45.-COBRANCA-185/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ANTONIO CARLOS BATALINI. Ante a certidão supra entende-se que houve aceita‡âo tÇcita da proposta do expert que julgo razoÇvel. Intime-se pois, o Rquerido para efetuar o depęsito da verba honorÇria, R$.280,00, em 48 horas, sob pena de indeferimento da prova t,cnica. Apresentem as partes interessadas quesitos que ainda nâo foram oferecidos no prazo de 03(trˆs) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES e MARIA REGINA VIZIOLI-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2001-CAFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Manifestem-se as Partes interessadas em cinco(05) dias. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA e JOSE IVAN G. PEREIRA-

47.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-249/2001-JOSE LUIZ DA SILVA TORRES x GENESIO RODRIGUES -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

48.-COBRANCA-268/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLAUDINEI ROCIO CORSATO. sobre os documentos de fls.224/227, manifeste-se o Requerido em 05(cinco) dias. -Adv. ADEMIR ARMELIN-

49.-INVENTARIO-272/2001-APARECIDA DE NARDO DE CARVALHO e outros x ELIZEU FERREIRA DE CARVALHO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

50.-COBRANCA-286/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DURVALINO ANDREAZZI. Sobre os documentos de fls. 180/182 manifeste-se o Requerido em 03(trˆs) dias. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA L. CANTAROTTI-

51.-NOTIFICACAO JUDICIAL-294/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A, em liquida‡ao x OSVALDO VISNADI -Contados e Preparados R$.101,38. -Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

52.-ARROLAMENTO-296/2001-JOSEFINA ARMELIN SANTANA x FENISTAUROO ARMELIN -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARIA

ROSA DOS SANTOS-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-344/2001-BB FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x REGINALDO ROSS BERGAMO. Defiro a suspensão requerida, pelo prazo de 06(seis) meses. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

54.-ARROLAMENTO-364/2001-LUISA COSTA BERGAMIN x JAIRO SIQUEIRA BERGAMIN -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ANTONIO GON•ALVES-

55.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-391/2001-ENEZIO CERON e outros x FERNANDO MICHILIN e outros -Manifeste-se o Exequente, em 03(trˆs) dias. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

56.-COBRANCA-400/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ANTONIO BAIO NETO -Manifestem-se os Requerentes sobre o documentos de fls. 280, em 03(trˆs) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI-

57.-COBRANCA-401/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x FRANCISCO NARCISO DA ROCHA. ... com fulcro no artigo 269, inciso I, do C¢digo de Processo Civil, julgo procedente o pedido iniciail, para o fim de condenar o R,u FRANCISCO NARCISO DA ROCHA, jÇ qualificado, a pagar aos Requerentes as Contribui‡ùes Sindicais devidas referentes aos exerc¡cios pleiteados nos respectivos valores de R$.4.477,91, R$.4.395,11, R$.3.852,31 e R$.2.919,58, no total de R$.15.644,91 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), atualizados at, 29 de outubro do ano de 2001, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento), a contar da cita‡ão e corre‡ão monetÇria pelos ¡ndices oficiais, at, o efetivo pagamento. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ o Requerido as custas e os honorÇrios de advogado, estes arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o total da condena‡ão, devidamente corrigido, o que fa‡o com fulcro no disposto no artigo 20, parÇgrafo 3o, do "Codex Processualis", atendidos: o grau de zelo do profissional, o lugar de presta‡ão do servi‡o, a natureza e singeleza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo para o seu servi‡o. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI e EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

58.-COBRANCA-402/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x LUIZ HILOSHI NISHIMORI. ... com fulcro no artigo 269, inciso I, do C¢eido de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o R,u LUIZ HILOSHI NISHIMORI, jÇ qualificado, a pagar aos Requerentes as Contribui‡ùes Sindicais devidas referentes aos exerc¡cios pleiteados nos respectivos valores de R$.1.539,29, R$.3.208,42 e R$.2.432,54, no total de R$.7.180,25 (sete mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), atualizados at, o dia 29 de outubro do ano de 2001, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento ao mˆs), a contar da cita‡ão e corre‡ão monetÇria pelos ¡ndices oficiais, at, o efetivo pagamento. Ante o princ¡pio da sucumbˆncia, pagarÇ o Requerido as custas e os honorÇrios de advogado, estes arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o total da condena‡ão, devidamente corrigido, o que fa‡o com fulcro no disposto no artigo 20, parÇgrafo 3o, do "Codex Processualis", atendidos: o grau de zelo do profissional, o lugar de presta‡ão do servi‡o, a natureza e singeleza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo para o seu servi‡o. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI, AIRTON MARTINS MOLINA e ADEMIR ARMELIN-

59.-ACAO MONITORIA-405/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA ODETE GOMES COLHADO FRANCO -Manifeste-se o Exequente, em trˆs(03) dias. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

60.-ARROLAMENTO-32/2002-JOAO ELTO CORREIA x MARIA I. CORREIA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

61.-INTERDICAO-45/2002-JOAO RODRIGUES x SERVILHO DE JESUS RODRIGUES -Manifeste-se o Requerente. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

62.-INVENTARIO-47/2002-LINDAURA DA SILVA RUDY x AMBROSIO RUDY -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ADELINO GARBUGIO-

63.-INTERDICAO-51/2002-IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA x PATRICIA DE OLIVEIRA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

64.-SEQUESTRO-62/2002-MUNICIPIO DE MARIALVA x JOAO CELSO MARTINI. ... defiro as provas requeridas. Para a audiˆncia de instru‡ão e julgamento designo o pr¢ximo dia 28 de abril do ano vindouro de 2003, …s 13:30 horas. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA-

65.-CURATELA-65/2002-JOSE FERREIRA LEITE x MIGUEL FERREIRA LEITE -Manifeste-se o Requerente. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

66.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-78/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAUDENIR DOS SANTOS -Manifeste-se o Requerente, em 03(trˆs) dias. Adv. IVAN PEGORARO-

67.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-81/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANANCIAMENTO E INVES x ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO -Manifeste-se o Requerente, em trˆs(03) dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

68.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-82/2002-BANCO BMC S/A x WALTER LEONIDAS GABRIEL -Retirar AlvarÇ. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

69.-INTERDICAO-98/2002-VALDOMIRO FAVARIN x ELIZABETE APARECIDA FAVARIN -Manifeste-se o Requerente. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

70.-ARROLAMENTO-111/2002-ARLINDO FERREIRA e outros x AUGUSTO FERREIRA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

71.-ACAO MONITORIA-125/2002-BANCO ITAU S/A x LIANG COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Para audiˆncia preliminar de concilia‡ão designo o pr¢ximo dia 21/04/2003, …s 13:30 horas. -Adv. JOSE PLINIO SILVA e MAURO COMINATTO MEN-

72.-COBRANCA-137/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE CARLOS BAIO. Sobre os documentos retro juntados manifeste-se o Requerido em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

73.-COBRANCA-147/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE MILTON BARBETA. Manifestem-se as partes respectivamente sobre os documentos de fls. 204 e 191/194, em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, AIRTON MARTINS MOLINA e JOSEMAR CAETANO-

74.-COBRANCA-148/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ORLANDO MALACHIAS. Sobre os documentos retro, de fls. 215 e 201/204, manifestem-se as partes, respectivamente em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, AIRTON MARTINS MOLINA e JOSEMAR CAETANO-

75.-COBRANCA-151/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VALENTIN VENANCIO ZANETTI -Manifestem-se as Partes, respectivamente, sobre os documentos de fls. 220 2 212/215, em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES e ADEMIR ARMELIN-

76.-COBRANCA-153/2002-CONFEDERACAONACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x HILDO ZUCOLI. Sobre os documentos retro juntados manifeste-se o Requerido em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES e TOMAZ MARCELO BELASQUE-

77.-COBRANCA-155/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ANGELO ORVATTI. 1- Compulsando os presentes autos verifica-se que o R,u não teve oportunidade para se manifestar sobre os documentos de fls. 207 a 214; tampouco as partes esclareceram quanto ao acordo noticiado …s fls. 102/103, retratado posteriormente pelo procurador do Requerido …s fls. 104/106. 2- Assim, com fulcro no artigo 130 do C¢digo de Processo Civil, converto o julgamento em dilig^ncia para que: a) Os Autores juntem aos presentes autos o instrumento do referido pacto extra autos, caso tenha sido formalizado, em 05(cinco) dias; b) esclare‡am quanto a emissão e entrega e ou devolu‡ão dos referidos cheques emitidos pelo R,u no referido acordo e se houve a devolu‡ão ou cancelamento dos mesmos, em 05(cinco) dias; c) O Requerido manifeste-se sobre os referidos documentos no prazo supra assinado. 3) Intimem-se. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

78.-COBRANCA-156/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x WALDOMIRO DE SA. Sobre os documentos retro juntados manifeste-se o Requerido em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

79.-ACAO CIVIL PUBLICA-157/2002-MINISTERIO PUBLICO x MUNICIPIO DE MARIALVA e outros. ... Portanto, presentes as condi‡ùes da a‡ão e os pressupostos processuais, recebo a inicial, e determino a cita‡ão dos r,us para, querendo, apresentar contesta‡ão no prazo de quinze dias, "exi vi" do artigo 17, parÇgrafo 9o, da Lei 8.429/92. Dilig^ncias e comunica‡ùes necessÇrias. Intimem-se. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, JOAO CELSO MARTINI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI-

80.-COBRANCA-162/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOAO FLOGLIETTI. Manifestem-se as partes respectivamente sobre os documentos de fls. 197 e 189 a 192, em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, AIRTON MARTINS MOLINA e ADEMIR ARMELIN-

81.-COBRANCA-163/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x LINO EBSEN. Manifestem-se as partes respectivamente sobre os documentos de fls. 204 e 192/195, em 05(cinco) dias. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES, AIRTON MARTINS MOLINA e ADEMIR ARMELIN-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-185/2002-CLOVIS VIRGENTIN x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as Partes.-Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-186/2002-CLOVIS VIRGENTIN x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as Partes.-Adv. CLOVIS VIRGENTIN e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

84.-ARROLAMENTO-225/2002-NAZARET CANDIDA DE SOUZA x VALDEMAR DE SOUZA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

85.-ARROLAMENTO-234/2002-ARISTIDES PICCINATTO x FELINDA MANTOVANI PICCINATTO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARLI APARECIDA DE PASCOLI DA SILVA-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/2002-BANCO BRADESCO S/A x S B RIBEIRO COMPONENTES ELETRONICOS ME e outra -Maniteste-se o Exequente, EM 03(TRES) DIAS.-Adv. JOSE IVAN G. PEREIRA-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-241/2002-LUELCRIS CONFEC•OES LTDA e outros x A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) -Manifeste-se o embargante, em 05(cinco) dias. -Adv. MILCA MECHELE CERQUEIRA LEITE-

88.-INTERDICAO-251/2002-MARCIA DAS DORES LIMA x FLAVIO PIRES DE LIMA.1-0 Indefiro o pedido da requerente quanto a nomea‡ão de curador provis¢rio. 2- para o interrogat¢rio do interditando designo o dia 16 de dezembro de 2002, …s 13:30 horas. -Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

89.-COBRANCA-265/2002-VILSON MUSOLON x LUIZ FERNANDO GASPAROTO. Para audiˆncia de concilia‡ão preliminar, designo o pr¢ximo dia 16/04/2003, …s 13:30 horas. -Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA e EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

90.-ARROLAMENTO-295/2002-EDENIR SCANDOLARA DA SILVA x JOAO ALVES DA SILVA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE-

91.-ARROLAMENTO-311/2002-MARLEINE APARECIDA DA SILVA CARDIM x OTACILIO CARDIM -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

92.-ALVARA JUDICIAL-322/2002-RENATA CELMA BRITES JUVELINO e outros x -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

93.-INTERDICAO-323/2002-MAGDALENA SESCO ANTIGO x CLAUDIO ANTIGO. 1- Quanto … tutela antecipat¢ria pleiteada serÇ apreciada, oportunamente, ap¢s a instru‡ão processual, visto que, como bem observou o ilustre representante do Minist,rio P£blico, não se vislumbram, de plano, os requisitos ensejadores … sua concessão, mormente, quanto ao requisito da verossimilhan‡a do alegado, visto que não restou demonstrado o preju¡zo ao requerido na hip¢tese de não concessão da antecipa‡ão da tutela pleiteada, levando, ainda, em considera‡ão que esta não se c onfunde com a urgˆncia do pedido como insiste o Requerente. 1- Para interrogat¢rio do interditando designo o dia 10 de dezembro do corrente ano, …s 14:30 horas. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

94.-INVENTARIO-328/2002-MARIA FRANCISCA DE BRITO e outros x LUIZ PEREIRA DE BRITO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-

95.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-336/2002-DUVILES LOUREN•O BERSE e outros x JOAO CORTEZ CAPEL e outros -Manifestem-se os Requerentes, quanto ao parecer ministerial retro, no prazo de cinco(05) dias. -Adv. SAULO DE MELO JUNIOR e ELOIZA PREAO DE MELO-

96.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-339/2002-AUTO POSTO QUERENCIA DE MARIALVA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

97.-ARROLAMENTO-351/2002-MARIA DELUNA DA SILVA e outros x VICENTE BRAZ DA SILVA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. NILTON INOCENCIO-

98.-ACAO MONITORIA-352/2002-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE ALTAIR CARDIM. 1- Recebo os embargos monit¢rios oferecidos. Manifeste-se, no prazo legal o Embargado. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

99.-ARROLAMENTO-365/2002-SEBASTIAO MOACIR ASCENCIO e outros x ALICE BRAMBILLA ASCENCIO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

100.-SUSTACAO DE PROTESTO-366/2002-KENZO MARCELO NAMIZAKI x NILTON CARLOS BOCATTE -Manifeste-se o Requerente, quanto a contesta‡ão oferecida. -Adv. ADEMIR ARMELIN-

101.-SUSTACAO DE PROTESTO-367/2002-CELY KLIENCHEM POLITI x NILTON CARLOS BOCATTE -Manifeste-se o Requerente, quanto a contesta‡ão oferecida. -Adv. ADEMIR ARMELIN-

102.-ALVARA JUDICIAL-371/2002-DANILA ANA MARSHALL DA SILVA. ... DEFIRO o pedido inicial de fls. 02/03, para autorizar o saque pretendido. -Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e LEONIR MARIA GARBUGIO-

103.-INTERDICAO-376/2002-DALVA PENA x DURVALINA PENA DA SILVA. Nomeio curador provis¢rio da interditanta a Sra. DALVA PENA, mediante compromisso legal. Para o interrogat¢rio da interditanda designo o dia 13 de dezembro de 2002, …s 13:45 horas. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER-

104.-COBRANCA-382/2002-ALAOR EDUARDO GARCIA x PARANA COMPANHIA SEGUROS. Preliminarmente, deve o requerente comprovar seu estado de miserabilidade, juntando inclusive certidão do Cart¢rio de Registro de Im¢veis e Detran. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

105.-ARROLAMENTO-385/2002-MARIA FATIMA DO AMARAL PESSOA x ANTONIO APARECIDO COSTA. Preliminarmente, deve a requerente, em cinco(05) dias. 1- Comprovar o receio de extravio ou de dissipa‡ão de bens, nos termos de seu requerimento atrav,s do artigo 855 do CPC. 2- Cumprir o disposto no artigo 993, do mesmo codex, autenticando, inclusive as xerox acostas … inicial. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

106.-EXECUCAO FISCAL-118/1994-I.N.S.S. x RADIO INGAMAR LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

107.-EXECUCAO FISCAL-51/1995-A FAZENDA NACIONAL x KALJACK IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA -Manifestem-se as Partes, sobre a avalia‡ão, R$.4.506,75; R$.6.309,44 e R$.4.506,75. -Adv. CLOVIS VIRGENTIN-

108.-EXECUCAO FISCAL-19/1998-A UNIAO(FAZENDA NACIONAL) x COMERCIO DE CAFE E CEREAIS BENITES LTDA. Dˆ-se nova vista … executada e intimem-se, inclusive o depositÇrio compromissado, em 05(cinco) dias. -Adv. ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO-

109.-EXECUCAO FISCAL-1/2000-INSS x PREMAG IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

110.-EXECUCAO FISCAL-50/2000-INSS x PREMAG - IND E COM DE PRE-MOLDADOS LTDA e outros -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

111.-EXECUCAO FISCAL-5/2001-A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x LUELCRIS CONFEC•OES LTDA. Diga a executada em 05(cinco) dias. -Adv. CLAUDIA A. TORTOLA-

112.-EXECUCAO FISCAL-16/2001-A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x AUTO POSTO MARIALVA LTDA e outros. Manifeste-se a Executada em 05(cinco) dias. -Adv. RICARDO ANTONIO RAMPAZZO-

113.-EXECUCAO FISCAL-39/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES MARIALVA LTDA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. KELY KUHNEN-

114.-CARTA PRECATORIA-111/1999-Oriundo da Comarca de 4¦ VARA CIVEL MARINGA - PR -BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x GOTTARDO UEMA E CIA LTDA. Defiro o pedido retro (suspensão por 180 dias, ap¢s manifeste-se a requerida. -Adv. EDSON J. MARASSI, LUCIANA MARASSI e ROGERIO VERDADE-

115.-CARTA PRECATORIA-130/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE SARANDI -DENIS VIEIRA DOS SANTOS x JOSE CLAUDIO TAGLIARI e outros. Comprove o Requerente o retro alegado, juntado aos autos c¢pias dos recibos de pagamento realizados. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

116.-CARTA PRECATORIA-88/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL MANDAGUARI-PR -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CHURRASCARIA O ESPIGAO DE MANDAGUARI LTDA e outros -Maniteste-se o Exequente, EM 03(TRäS) DIAS. -Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

## *Maringá*

**RELAÇAO Nº 71/2002**
**SEGUNDA VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA**
**JUIZ DE DIREITO - SA RAVAGNANI**
**ESCRIVAO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO**
**EMP.JURAMENTADA-CLAUDIA H.SGUAREZI FRANZONI**
**DATA 18/11/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA CRISTINA FONTES | 047 | 00652/2001 |
| ADRIANA GASTALDI - ESTAGI | 027 | 00248/2001 |
| ALBERTO JOSE ZERBATO | 034 | 00384/2001 |
| ALESSANDRO DE GASPARO PIN | 038 | 00458/2001 |
| ALEX JULIO VALENTE | 080 | 00501/2002 |
| ALEXANDRE CESAR DEL GROSS | 016 | 00686/2000 |
| ALEXANDRE TERUYUKI ISHII | 014 | 00668/2000 |
| ALICIO MALAVAZI | 088 | 00569/2002 |
| ALVARO AUGUSTO CASSETARI | 015 | 00669/2000 |
| ANDREIA VERANO | 089 | 00585/2002 |
| | 087 | 00566/2002 |
| | 072 | 00387/2002 |
| | 058 | 00097/2002 |
| ANTONIO APARECIDO DIOGENE | 078 | 00484/2002 |
| ANTONIO DIAS DOURADO | 098 | 00650/2002 |
| ANTONIO ELSON SABAINI | 101 | 00701/2002 |
| | 112 | 00727/2002 |
| | 027 | 00248/2001 |
| ARI ALVES PEREIRA | 090 | 00587/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| ARY LUCIO FONTES | 047 | 00652/2001 |
| AVANILSON ALVES ARAUJO | 018 | 00043/2001 |
| BLAS GOMM FILHO | 051 | 00681/2001 |
| BRAULIO BELINATI GARCIA P | 032 | 00377/2001 |
| CARLA LILIANE WALDOW | 057 | 00060/2002 |
| CARLA RENATA G. FERREIRA | 017 | 00033/2001 |
| CARLA SAKAI | 015 | 00669/2000 |
| CARLOS ALEXANDRE MORAES | 073 | 00395/2002 |
| | 103 | 00705/2002 |
| | 102 | 00704/2002 |
| | 076 | 00434/2002 |
| | 028 | 00333/2001 |
| | 049 | 00659/2001 |
| CARLOS FERNANDO UZELOTTO | 067 | 00357/2002 |
| | 007 | 00392/2000 |
| | 029 | 00337/2001 |
| CARLOS GUSTAVO NOGARI AND | 006 | 00301/2000 |
| CARLOS PIOLI | 002 | 00537/1999 |
| CASSIA DENISE FRANZOI | 108 | 00721/2002 |
| | 070 | 00374/2002 |
| CELI MAYUMI FURUKAWA | 100 | 00676/2002 |
| CESAR EDUARDO MISAEL DE A | 082 | 00513/2002 |
| | 063 | 00321/2002 |
| CHARLES KENDI SATO | 010 | 00524/2000 |
| CLAUDIA LEILA ESCUDEIRO | 067 | 00357/2002 |
| CLAUDIANA APARECIDA CORAD | 020 | 00117/2001 |
| CLEBER TADEU YAMADA | 041 | 00554/2001 |
| | 041 | 00554/2001 |
| CLEIDE APDA G.RODRIGUES F | 027 | 00248/2001 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 075 | 00422/2002 |
| | 099 | 00666/2002 |
| | 092 | 00606/2002 |
| DENIZE HEUKO | 030 | 00352/2001 |
| DIRCEU BERNARDI JUNIOR | 060 | 00171/2002 |
| DIRCEU GALDINO | 096 | 00623/2002 |
| DORACI POLO MARTINS FERNA | 070 | 00374/2002 |
| EDGAR KINDERMANN SPECK | 051 | 00681/2001 |
| EDISON FERREIRA SANTOS | 042 | 00585/2001 |
| EDMAR WINAND | 019 | 00087/2001 |
| EDMYLSON PENA DOS SANTOS | 093 | 00610/2002 |
| EDSON IUQUISHIGUE KAWANO | 079 | 00492/2002 |
| EDSON SHOITI FUGIE | 040 | 00532/2001 |
| EDVALDO LUIZ DA ROCHA | 109 | 00723/2002 |
| ELAINE GARCIA MONTEIRO PE | 001 | 00350/1997 |
| ELIANE REGINA DOS SANTOS | 062 | 00245/2002 |
| | 004 | 00162/2000 |
| ELISEU ALVES FORTES | 014 | 00668/2000 |
| ELIZABETH ABRAHAO DA SILV | 113 | 00059/2001 |
| ELTON RODRIGO SALLA BERG | 036 | 00411/2001 |
| EMILIO PICIOLI | 016 | 00686/2000 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 074 | 00413/2002 |
| | 077 | 00454/2002 |
| EVA APARECIDA LEMES ARIST | 050 | 00662/2001 |
| FABIO LUIS FRANCO | 020 | 00117/2001 |
| FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV | 055 | 00021/2002 |
| | 046 | 00650/2001 |
| FARES JAMIL FERES | 005 | 00292/2000 |
| | 041 | 00554/2001 |
| FIORI AUGUSTO MINACHE FAU | 021 | 00129/2001 |
| | 045 | 00632/2001 |
| GEISON ELIAS FERDINANDI | 065 | 00341/2002 |
| GERALDO NILTON KORNEICZUK | 011 | 00596/2000 |
| GERALDO NOGUEIRA DA GAMA | 063 | 00321/2002 |
| GILMAR TADEO TREVISAN | 002 | 00537/1999 |
| GLAUCIA LUCIANA LUVISON | 006 | 00301/2000 |
| HAMILTON DOMINGUES DE MOR | 052 | 00740/2001 |
| HEBER GOMES DA SILVA | 051 | 00681/2001 |
| HEBERT EGIDIO ASSMANN | 071 | 00382/2002 |
| HELENO GALDINO LUCAS | 052 | 00740/2001 |
| IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA | 015 | 00669/2000 |
| IZAIAS ARCOLEZI | 024 | 00151/2001 |
| JAIME PEGO SIQUEIRA | 080 | 00501/2002 |
| JAIR APARECIDO ZANIN | 104 | 00707/2002 |
| JESUS SOARES MARTINS | 010 | 00524/2000 |
| | 013 | 00649/2000 |
| JOAO CANDIDO MICHALSKI | 015 | 00669/2000 |
| JOAO CARLOS PASTRO | 012 | 00638/2000 |
| JOAQUIM MANOEL DE CARVALH | 019 | 00087/2001 |
| JOAQUIM MARIANO PAES DE C | 004 | 00162/2000 |
| JOHANN PAULO CASTELLO PER | 036 | 00411/2001 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 013 | 00649/2000 |
| | 001 | 00350/1997 |
| JOSE CARLOS DEL GROSSI | 016 | 00686/2000 |
| JOSE CORDEIRO DOS SANTOS | 114 | 00197/2002 |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA | 059 | 00152/2002 |
| | 003 | 00793/1999 |
| JOSE GONZAGA SORIANI | 068 | 00361/2002 |
| | 081 | 00504/2002 |
| JOSE IVAN GUIMARAES PEREI | 093 | 00610/2002 |
| | 030 | 00352/2001 |
| | 024 | 00151/2001 |
| JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH | 067 | 00357/2002 |
| JOSE MAREGA | 081 | 00504/2002 |
| JOSE PLINIO SILVA | 086 | 00532/2002 |
| | 033 | 00380/2001 |
| JULIO CESAR DA SILVA | 085 | 00520/2002 |
| | 097 | 00633/2002 |
| JURANDIR PIRES DE OLIVEIR | 071 | 00382/2002 |
| KATIA CRISTINE PUCCA BERN | 064 | 00333/2002 |
| | 060 | 00171/2002 |
| | 039 | 00525/2001 |
| | 037 | 00434/2001 |
| KELLEN CRISTINA GOMES BAL | 095 | 00622/2002 |
| LAURICI PELEGRINI JUNIOR | 057 | 00060/2002 |
| LEONORA VIEIRA MELO RAMAL | 061 | 00181/2002 |
| LIADIR SARA S.F.PIRES DE | 071 | 00382/2002 |
| LIZEU NORA RIBEIRO | 094 | 00611/2002 |
| LUCIANA PISA QUEIROZ | 001 | 00350/1997 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 083 | 00516/2002 |
| | 069 | 00372/2002 |
| LUCIANA SOUZA FANTE | 010 | 00524/2000 |
| LUCIANA VEIGA CAIRES | 008 | 00452/2000 |
| LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVE | 012 | 00638/2000 |
| LUIZ EDUARDO VOLPATO | 022 | 00130/2001 |
| | 021 | 00129/2001 |
| | 045 | 00632/2001 |
| | 107 | 00719/2002 |
| LUIZ SERGIO DEL GROSSI | 016 | 00686/2000 |
| MARA APARECIDA ROLIM | 110 | 00724/2002 |
| MARCELO DIAS DEDUBIANI | 014 | 00668/2000 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 058 | 00097/2002 |
| MARCELO LEAL DE LIMA OLIV | 030 | 00352/2001 |
| MARCIO FERNANDO CANDEO DO | 048 | 00654/2001 |
| MARCIO PIRES DE ALMEIDA | 052 | 00740/2001 |
| MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU | 055 | 00021/2002 |
| | 007 | 00392/2000 |
| | 046 | 00650/2001 |
| MARIA ROSA DOS SANTOS | 044 | 00628/2001 |
| MARISA S. KOBAYASHI | 023 | 00140/2001 |
| MARLENE DE CASTRO MARDEGA | 106 | 00718/2002 |
| | 029 | 00337/2001 |
| MOISES ZANARDI | 093 | 00610/2002 |
| | 024 | 00151/2001 |
| MONICA DALTOE | 107 | 00719/2002 |
| NIVALDO PAULO DA ROSA | 043 | 00603/2001 |
| | 004 | 00162/2000 |
| NOBUO NISHIMOTO | 061 | 00181/2002 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 087 | 00566/2002 |
| ORLANDO ALEXANDRINO | 040 | 00532/2001 |
| OSMAR MARGARIDO DOS SANTO | 040 | 00532/2001 |
| OTTO FEUCHT | 115 | 00221/2002 |
| PEDRO LEAL | 052 | 00740/2001 |
| PIERRE GAZARINI SILVA | 063 | 00321/2002 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 063 | 00321/2002 |
| RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA | 002 | 00537/1999 |
| REINALDO RODRIGUES DE GOD | 018 | 00043/2001 |
| RITA AUGUSTA SILVA VALIM | 032 | 00377/2001 |
| ROBERTO PERALTO | 009 | 00468/2000 |
| RODRIGO DOLFINI | 027 | 00248/2001 |
| ROGERIO VERDADE | 084 | 00518/2002 |
| ROOSEVELT MAURICIO PEREIR | 105 | 00716/2002 |
| SABRINA MARCOLLI RUI | 053 | 00774/2001 |
| | 024 | 00151/2001 |
| | 040 | 00532/2001 |
| SANDRA MARA DAGOSTINI OLI | 054 | 00014/2002 |
| SANDRA MARIA DO NASCIMENT | 091 | 00594/2002 |
| SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA | 008 | 00452/2000 |
| SERGIO C.M.CHAGAS | 004 | 00162/2000 |
| SERGIO FABRIZIO SANVIDO | 114 | 00197/2002 |
| SERGIO SAES | 078 | 00484/2002 |
| SUELY EMIKO MIYAMOTO | 066 | 00349/2002 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 027 | 00248/2001 |
| VALTER SIMOES DE MELO | 012 | 00638/2000 |
| | 026 | 00206/2001 |
| VICENTE MILANI | 056 | 00028/2002 |
| VIVALDA SUELI BORGES CARN | 088 | 00569/2002 |
| VLADIMIR STASIAK | 006 | 00301/2000 |
| WALDEMAR DE MOURA | 081 | 00504/2002 |
| WALDEMAR DE MOURA JUNIOR | 081 | 00504/2002 |
| WALDEMIR RONALDO CORREA | 088 | 00569/2002 |
| WALMOR NEYL RECCANELLO FA | 026 | 00206/2001 |
| WALTER POPPI | 111 | 00726/2002 |
| WERNO KLOCKNER JUNIOR | 035 | 00393/2001 |
| WILSON BOKORNY FERNANDES | 031 | 00364/2001 |
| WILSON CLAUDIO DA SILVA | 079 | 00492/2002 |
| WILSON LUIZ DARIENZO QUIN | 025 | 00180/2001 |
| ZILDA MARA CONSALTER | 056 | 00028/2002 |

1.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-350/1997-COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x MANOEL PEREIRA DOS SANTOS CONTRUÇOES e outros - RECEBI OS EMBARGOS. AGUARDE-SE.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, LUCIANA PISA QUEIROZ e ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA-

2.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-537/1999-APARECIDA VITORIO SANTANA e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL EL GRECO -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. GILMAR TADEO TREVISAN, RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO e CARLOS PIOLI-

3.-BUSCA E APREENSAO-793/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x ELIAS FERNANDES -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

4.-INVENTARIO-162/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SAULO CUSTODIO PINTO -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PLANO DE PARTILHA E DECLARACOES DE FLS. 115 A 119, FLS. 168 A 169 ADJUDICANDO A HERDEIRA FILHA SABRINA SILVA PINTO O SEU RESPECTIVO QUINHAO, RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIRO. DEPOSITE-SE O NUMERARIO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO JUIZO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL PRESTE-SE CONTAS EM 30 DIAS DO DEPOSITO E DAS CONTAS. CUSTAS PELA HERDEIRA EM 50%.-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS, SERGIO C.M.CHAGAS, JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO e NIVALDO PAULO DA ROSA-

5.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-292/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x CEZARINO CIRINO DA SILVA e outros -PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. FARES JAMIL FERES-

6.-REPARAÇAO DE DANOS-301/2000-ADRIANO TOSHIHARU PASSOS OKAWA x GLOBAL TELECOM S.A -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) E AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: o autor insiste em produzir provas orais. remeto o processo em audiencia para instrucao no dia 26.06.03, as 13:30 horas. defiro as provas orais requeridas. -Adv. VLADIMIR STASIAK, GLAUCIA LUCIANA LUVISON e CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI-

7.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-392/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MARIA DA LUZ CAMARGO ROCHA e outros -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE DEIXOU DE INTIMAR O AUTOR.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e CARLOS FERNANDO UZELOTTO-

8.-REINTEGRAÇAO DE POSSE-452/2000-CONTINENTAL BANCO S.A x ANDREA SANTANA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE O OFICIO DE FLS. 81 REMETIDO PELO DETRAN.-Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

9.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-468/2000-BANCO DO BRASIL S.A x COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGA LTDA - COLMAR e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ROBERTO PERALTO-

10.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-524/2000-JOSE VANDERLEI PEREIRA PINTO x CORRENTE CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA -"AO AUTOR, FACE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSAO DO FEITO"-Adv. JESUS SOARES MARTINS, CHARLES KENDI SATO e LUCIANA SOUZA FANTE-

11.-EMBARGOS A EXECUÇAO-596/2000-NEUZA MARIA GASTAO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

12.-INDENIZAÇAO-638/2000-AMBROSIO LEONARDO x SILVESTRE JOSE TOTOLA -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) E AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: AS PARTES SAO LEGITIMAS E ESTAO REPRESENTADAS. AMBAS INSISTEM EM PRODUZIR PROVAS ORAIS. NAO HAVENDO PRELIMINAR A SER APRECIADA, REMETO O PROCESSO EM AUDIENCIA PARA INSTRUCAO NO DIA 24.06.03, AS 14:00 HORAS.-Adv. JOAO CARLOS PASTRO, VALTER SIMOES DE MELO e LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-649/2000-JOSE ADAUTO DA CRUZ e outros x JOSE OSMAR HIPOLITO e outros -AD CAUTELAM RECEBO OS EMBARGOS E SUSPENDO A EXECUCAO MAS SEM LIBERAR O BEM, O QUAL PERMANECE PENHORADO. O EMBARGADO, ANTES DO RECEBIMENTO DOS EMBARGOS, JA CONTESTOU A ACAO, DANDO-SE POR CITADO. SOBRE A CONTESTACAO, DIGAM OS EMBARGANTES.-Adv. JESUS SOARES MARTINS e JOSE CARLOS BUSATTO-

14.-INDENIZAÇAO-668/2000-GILMAR PEREIRA DOS SANTOS x UNITOM-UNIDADE DE TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTADORIZADA e outros -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE DEIXOU DE INTIMAR O REQUERENTE.-Adv. ELISEU ALVES FORTES, MARCELO DIAS DEDUBIANI e ALEXANDRE TERUYUKI ISHII-

15.-DISSOLUÇAO DE SOCIEDADE-669/2000-CARLOS ALBERTO BORGES e outros x MARINGA AGRO PASTORIL E MERCANTIL INDUSTRIAL S/A -"O PEDIDO RETRO E RELEVANTE. DEFIRO."-Adv. IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA, CARLA SAKAI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

16.-EMBARGOS A EXECUÇAO-686/2000-ANESIO CARREIRA x ADRIANO CARLOS DE JESUS ANTUNES -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. EMILIO PICIOLI, JOSE CARLOS DEL GROSSI, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e LUIZ SERGIO DEL GROSSI-

17.-FALENCIA-33/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS CONCORDIA LTDA x AUTOCHEV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 10 DIAS, QUANTO A TENTATIVA DE ACORDO COM A REQUERENTE - Adv. CARLA RENATA G. FERREIRA-

18.-MANDADO DE SEGURANÇA-43/2001-ARMANDO CAVALARO e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGA-JOSE CLAUDIO NETO e outros -I -RECEBO A APELACAO DO AUTOR, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. A CONTRARIEDADE.-Adv. AVANILSON ALVES ARAUJO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

19.-EMBARGOS A EXECUÇAO-87/2001-ROSA FUMIKO NOGAMI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA SANEAMENTO EM GABINETE-Adv. EDMAR WINAND e JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO MORAIS-

20.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-117/2001-ADALBERTO FELIX BARBOSA JUNIOR x FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE DEIXOU DE INTIMMAR KEILA MONQUEIRO.-Adv. FABIO LUIS FRANCO, CLAUDIANA APARECIDA CORADINI FRANCO-

21.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-129/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MIRALACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FIORI AUGUSTO MINACHE FAUSTINO-

22.-AÇAO MONITORIA-130/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MIRALACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

23.-INDENIZAÇAO-140/2001-FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$657,21—Adv. MARISA S. KOBAYASHI-

24.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-151/2001-LUIZ CARLOS SIQUEIRA x BANCO BRADESCO S/A -PARA QUE FIQUEM CIENTES DO DESPACHO SANEADOR A SEGUIR: " SAO AS PARTES LEGITIMAS E ESTAO BEM REPRESENTADAS NOS AUTOS POR PROCURADORES REGULARMENTE CONSTITUIDOS. OCORRE NO FEITO O LEGITIMO INTERESSE ECONOMICO, ESTANDO O PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM, PRESCINDINDO DE PROVIDENCIAS SANEADORAS, REUNINDO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUICAO VALIDO E REGULAR DO PROCESSO. DECLARO SANEADO O PROCESSO. ALEM DA PROVA DOCUEMENTAL JA PRODUZIDA, SALVO EXCECOES LEGAIS, DEFIRO AINDA A PRODUCAO DA PROVA PERICIAL. PARA REALIZACAO DA PROVA PERICIAL NOMEIO O SR. JORGE PEREIRA AMARAES, FONE 227-7861. INTIME-SE O PERITO PARA MANIFESTACAO EM 05 DIAS, ANTE A NOMEACAO BEM COMO PARA FIXACAO DE HONORARIOS. FACULTO AS PARTES A INDICACAO DE ASSISTENTES TECNICOS E FORMULACAO DE QUESITOS, NO PRAZO LEGAL. APOS A MANIFESTACAO DO SR. PERITO, DIGAM AS PARTES. INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE APRESENTE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM O AUTOR, DEMONSTRANDO A ORGIGEM, EVOLUCAO, ENCARGOS E AMNORTIZACOES APLICADAS SOBRE O DEBITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB AS PENAS DO ART. 359 DO C.P.C. PARA QUE SE JA POSSIVEL A REALIZACAO DA PERICIAL. -Adv. IZAIAS ARCOLEZI, SABRINA MARCOLLI RUI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

25.-REPARAÇAO DE DANOS-180/2001-ALAIDE APARECIDA ALVIM DO CARMO e outros x JOAO BATISTA CIOFFI -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$394,81—Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

26.-DESPEJO-206/2001-CRECHE MENINO JESUS x EDIVALDO ZENDRINI CIANCA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. VALTER SIMOES DE MELO e WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA-

27.-PRESTAÇAO DE CONTAS-248/2001-VALTER MUNIZ MEWES x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE BAIXA DAS RESTRICOES, PRESTE-SE CAUCAO NO VALOR DE R$7.000,00, REAL OU FIDEJUSSORIA. ISTO FEITO, OFICIE-SE PARA BAIXA. RECEBO O APELO DO REQUERIDO EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. A CONTRARIEDADE.-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI, RODRIGO DOLFINI, ADRIANA GASTALDI - ESTAGIARIA, CLEIDE APDA G.RODRIGUES FERMENTAO e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

28.-AÇAO MONITORIA-333/2001-SOEDMAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTD x EDSON LUIS BATISTA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE OS EXPEDIENTES REMETIDOS PELO DETRAN.-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

29.-INDENIZAÇAO-337/2001-SIDNEY PEREIRA x EMPLOYER ORGANIZAÇAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE OS DOCUMENTOS DE FLS. 146 E SEGUINTES REMETIDOS PELO INSS .-Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e CARLOS FERNANDO UZELOTTO-

30.-PRODUÇAO ANTECIPADA DE PROVAS-352/2001-MILTON GOETTEN DE LIMA x CLECIO SIDNEI GONÇALVES -" A PERICIA REALIZADA FOI DECLARADA NULA PORQUE RECLAMOU O REQUERIDO QUE NAO FOI NOTIFICADO DO DIA DO EXAME, NADA MAIS. NAO HA, PORTANTO, RAZAO DE SUBSTITUICAO DO PERITO, RAZAO PORQUE FOI MANTIDO. NESTE PORMENOR, FICA INDEFERIDO O PLEITO RETRO."-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, DENIZE HEUKO e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

31.-DECLARATORIA-364/2001-NILVA DE OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS e outros x CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VITORIA REGIA e outros -PARA TENTATIVA DE CONCILIACAO DESIGNO O DIA 27.11.02, AS 13:30 HORAS. COMPARECAM AS PARTES PESSOALMENTE OU ATRAVES DE PATRONOS COM PODERES PARA TRANSIGIR. -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

32.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-377/2001-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x ELBAMAR

CONFECÇOES LTDA e outros -"A CULPA PELA EXTINCAO DO PROCESSO E DO PROPRIO EXEQUENTE POIS DISSE TER HABILITADO O CREDITO NA FALENCIA E NADA MAIS REQUEREU. COMO PRETENDE O EXEQUENTE DAR CONTINUIDADE A EXECUCAO, ESTA SO PODE SER CONTRA O AVALISTA GARANTIDOR ADIRSON ROSSI. ASSIM, DECLARO NULA E SEM EFEITO A DECISAO DE FLS. 59 E EXTINTA A EXECUCAO CONTRA A FALIDA ELBAMAR CONFECCOES PARA QUE PROSSIGA APENAS CONTRA O GARANTE ADIRSON ROSSI. INTIME-SE PARA DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINCAO."-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI-

33.-RESCISAO DE CONTRATO CUMULADA-380/2001-CIA ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. JOSE PLINIO SILVA-

34.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-384/2001-SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA x TORREFAÇAO,MOAGEM E COM.DE CAFE NIPOBRASILEIRO LT e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

35.-BUSCA E APREENSAO-393/2001-FORD FACTORING S/A x ALTAIR FERRI -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR-

36.-INTERDIÇAO-411/2001-MARIA APARECIDA LAUER BRESSAN x WILSON AUGUSTO LAUER BRESSAN -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA ASSINATURA DE TERMO DE CURADOR-Adv. ELTON RODRIGO SALLA BERG e JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA-

37.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-434/2001-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS EM 10 DIAS.-Adv. KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

38.-DESPEJO-458/2001-GEIZA MOURA DE OLIVEIRA x CRISTINA PEREIRA DA COSTA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 10 DIAS, ANTE O AGRAVO RETIDO DE FLS. 86/92.-Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

39.-EXECUÇAO-525/2001-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA -PARA APRESENTAR RESUMO DA INICIAL PARA FINS DE CITACAO POR EDITAL-Adv. KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

40.-DECLARATORIA-532/2001-LUIZ CARLOS SIQUEIRA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, SABRINA MARCOLLI RUI, EDSON SHOITI FUGIE e ORLANDO ALEXANDRINO-

41.-REPARAÇAO DE DANOS-554/2001-DALILA FERREIRA LIMA x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -I -RECEBO A APELACAO DO REQUERIDO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS (ART. 520 DO C.P.C.), FACE SUA TEMPESTIVIDADE E COMPROVACAO DO REGULAR PREPARO DAS CUSTAS RECURSAIS DE QUE TRATA O ART. 511 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. II - INTIMEM-SE OS RECORRIDOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-RAZOES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. -Adv. CLEBER TADEU YAMADA, CLEBER TADEU YAMADA e FARES JAMIL FERES-

42.-TUTELA-585/2001-ACIRETE CARNIELLI x ROSEMARIE CARNIELLI -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS ASSINANDO TERMO DE TUTOR E AINDA PARA CIENCIA QUE O EDITAL TEM DATA PROVAVEL DE PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL PARA O DIA 22.11.02.-Adv. EDISON FERREIRA SANTOS-

43.-ARROLAMENTO-603/2001-JOSE LUIZ PIMENTEL x BENEDITO PIMENTEL -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS ANTE A PETICAO DE FLS. 72 E SEGUINTES, EM 10 DIAS.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA-

44.-ALVARA JUDICIAL-628/2001-VANIA LUCIA ARMELIN DOS SANTOS x O JUIZO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 10 DIAS.-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

45.-AÇAO ORDINARIA-632/2001-SERGIO WEBER e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -"NAO EXISTE MEDIDA QUE EVITE QUE O CREDOR PROPONHE AS ACOES DE DIREITO. NO ENTANTO, A VEDACAO E NO TOCANTE A INSCRICAO NEGATIVA DOS NOMES NO SPC, SERASA E PROTESTOS. RESPONDIDO, PORTANTO O QUESTIONAMENTO DA OBSCURIDADE."-Adv. FIORI AUGUSTO MINACHE FAUSTINO e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

46.-BUSCA E APREENSAO-650/2001-BANCO BANESTADO S/A x IRMI ROMANO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CONTA DE FLS..-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

47.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-652/2001-DULCE FARIAS x EVA MONTELARES DA SILVA e outros -COM O RECEBIMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO ENCONTRA-SE SUSPENSA.-Adv. ARY LUCIO FONTES, ADRIANA CRISTINA FONTES-

48.-AÇAO MONITORIA-654/2001-COPEL DISTRIBUIÇAO S.A x JOSE PEDRO RODRIGUES - ME e outros -ESPECIFIQUEM AS PARTES, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA SOLUCAO DA LIDE, SEM PREJUIZO DE JULGAMENTO ANTECIPADO. PRAZO 05 DIAS. NO MESMO PRAZO INFORMEM AS PARTES SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE CONCILIACAO (ART. 331), FICANDO CONSIGNADO QUE CASO SEJA INFORMADO SOBRE IMPOSSIBILIDADE DE CONCILIACAO OU, NO SILENCIO DAS PARTES, POR MEDIDA DE ECONOMIA PROCESSUAL, JA QUE A PAUTA DE AUDIENCIAS ADENTROU NO ANO SEGUINTE, E NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3.o DO ART. 331, INSERIDO PELA LEI 10.444 DE 7.5.2002, O FEITO SERA DIRETAMENTE SANEADO OU JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.-Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

49.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-659/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ANIBAL LIMA DA SILVA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE OS DOCUMENTOS REMETIDOS PELO DETRAN.-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

50.-REPARAÇAO DE DANOS-662/2001-JORGE CARLOS SOARES x ADALTO LIMA MEIRELLES e outros -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE DEIXOU DE CITAR DIVA ANTONIA SINOPOLIS NICODEMO E MARCIO JOSE NICODEMO (FLS. 131/VERSO).-Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

51.-EXCEÇAO DE INCOMPETENCIA-681/2001-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A-EM LIQUIDAÇ x RAFAEL NASSAR PALONI -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE O INCIDENTE PARA FIRMAR A COMPETENCIA DESTE JUIZO PARA PROCESSAR A ACAO.-Adv. BLAS GOMM FILHO, EDGAR KINDERMANN SPECK e HEBER GOMES DA SILVA-

52.-AÇAO DE COBRANÇA-740/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BARRAMARES x DANIEL JOSE DA SILVA e outros -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A ACAO.-Adv. MARCIO PIRES DE ALMEIDA, HELENO GALDINO LUCAS, PEDRO LEAL e HAMILTON DOMINGUES DE MORAES-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-774/2001-CONSTRUTORA LOTUS LTDA x JOSE RIBAMAR FROTA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 10 DIAS, FACE A DEFESA DE FLS. 86 E SEGUINTES.-Adv. SABRINA MARCOLLI RUI-

54.-ARROLAMENTO-14/2002-MARIA MADALENA CORREA x FRANCISCO CANTOS e outros -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PLANO DE PARTILHA DE FLS. 68 ADJUDICANDO A CADA UM DOS HERDEIROS E SUCESSORES OS SEUS RESPECTIVOS QUINHOES, RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS.-Adv. SANDRA MARA DAGOSTINI OLIVEIRA-

55.-ACAO MONITORIA-21/2002-BANCO BANESTADO S/A. x IRMI ROMANO e outros -1. TRATANDO-SE OS AUTOS DE DIREITO DISPONIVEIS E NAO SE CARACTERIZANDO NENHUMA DAS HIPOTESES DOS ARTIGOS 329 E 330 DO CPC, COM FULCRO NOS ARTIGOS 125-IV E 331 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIACAO E SANEAMENTO PARA O DIA 27.02.03, AS 14:00 HORAS. 2. INTIMEM-SE DEVENDO AS PARTES COMPARECER PESSOALMENTE OU POR SEUS PROCURADORES COM PODERES PARA TRANSIGIR. NESTA AUDIENCIA SERA TENTADA A CONCILIACAO, DECIDIDAS AS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES, DECIDINDO-SE EM SEGUIDA QUANTO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE FOR O CASO. 3. INTIMEM-SE. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

56.-AÇAO DE COBRANÇA-28/2002-TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA. x AIDME BALTAZAR MILANI - 1. TRATANDO-SE OS AUTOS DE DIREITO DISPONIVEIS E NAO SE CARACTERIZANDO NENHUMA DAS HIPOTESES DOS ARTIGOS 329 E 330 DO CPC, COM FULCRO NOS ARTIGOS 125-IV E 331 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIACAO E SANEAMENTO PARA O DIA 27.02.03, AS 13:30 HORAS. 2. INTIMEM-SE DEVENDO AS PARTES COMPARECER PESSOALMENTE OU POR SEUS PROCURADORES COM PODERES PARA TRANSIGIR. NESTA AUDIENCIA SERA TENTADA A CONCILIACAO, DECIDIDAS AS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES, DECIDINDO-SE EM SEGUIDA QUANTO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE FOR O CASO. 3. INTIMEM-SE. -Adv. ZILDA MARA CONSALTER e VICENTE MILANI-

57.-EMBARGOS A EXECUÇAO-60/2002-EVA MONTELARES DA SILVA x DULCE FARIAS -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM DEZ DIAS FACE A IMPUGNACAO.-Adv. CARLA LILIANE WALDOW, LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

58.-BUSCA E APREENSAO-97/2002-BANCO ITAU S/A x PAULO AFONSO REIS -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CORRESPONDENCIA DE FLS. 31.-Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

59.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-152/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x VANILDO DO CARMO VIEIRA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE OS DOCUMENTOS DE FLS. 41 E SEGUINTES.-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

60.-EXECUÇAO-171/2002-COMERCIO DE TECIDOS R.MANSUR LTDA x SCINDY CONFECÇOES INFANTIS LTDA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI e DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

61.-BUSCA E APREENSAO-181/2002-BANCO BMC S.A. x MARCO ANTONIO DE FARIA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. NOBUO NISHIMOTO e LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO-

62.-ALVARA JUDICIAL-245/2002-ADILIA APARECIDA DE MAGALHAES e outros x O JUIZO -"ACOLHO O PEDIDO RETRO. ANOTEM-SE E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS."-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

63.-INDENIZAÇAO C/PERDAS E DANOS-321/2002-TRAÇO CONSTRUÇAO E SANEAMENTO LTDA x FINASA SEGURADORA S/A -AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PRELIMINAR.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, PIERRE GAZARINI SILVA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

64.-EXECUÇAO-333/2002-FININ CRED FACTORING LTDA x MARCIO LESSANDRO GAZOLA -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE EFETUOU A CITACAO MAS NAO PRATICOU OUTROS ATOS POR FALTA DE PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS REFERENTE AOS ATOS CONSTRITIVOS.-Adv. KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

65.-AÇAO MONITORIA-341/2002-GRAFICA BOAVENTURA LTDA x ALVARO LOUREIRO MARTINS -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A DEFESA NA FORMA DE EMBARGOS MONITORIOS, EM 10 DIAS.-Adv. GEISON ELIAS FERDINANDI-

66.-INTERDIÇAO-349/2002-DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO x GESSE RIBEIRO -PARA CIENCIA DA NOMEACAO DO DR. MARIO M. MIYAZATO COMO PERITO MEDICO PARA EXAMINAR O INTERDITANDO, BEM COMO PARA REQUERENTE ENTRAR EM CONTATO COM O PERITO VISANDO A FACILITAR A REALIZACAO DO EXAME.-Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO-

67.-REPARAÇAO DE DANOS-357/2002-MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO e outros x COCAMAR-COOPERATIVA CAFEICULTORES AGROPEC.DE MGA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 05 DIAS.-Adv. CARLOS FERNANDO UZELOTTO, CLAUDIA LEILA ESCUDEIRO e JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH-

68.-AÇAO ANULATORIA-361/2002-LUIZ HILOSHI NISHIMORI x BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO EXTREMO SUL-BRDE -"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40, PROCEDENDO-SE AS ANOTACOES DE ESTILO. COMPROVE-SE A CITACAO DO REQUERIDO."-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

69.-BUSCA E APREENSAO-372/2002-BANCO BRADESCO S.A x OSVALDO RAVANELI -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

70.-AÇAO MONITORIA-374/2002-BANCO ITAU S/A x VALQUIRIA COLOMBO - ME e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS EM 10 DIAS FACE A IMPUGNACAO DE FLS. 26/29 .-Adv. DORACI POLO MARTINS FERNANDES e CASSIA DENISE FRANZOI-

71.-AÇAO DE COBRANÇA-382/2002-BANCO DO BRASIL S.A x FRANCISCO MACHADO NETO -AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PRELIMINAR.-Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN, LIADIR SARA S.F.PIRES DE OLIVEIRA e JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA-

72.-BUSCA E APREENSAO-387/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE ANTONIO DOS SANTOS -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A ACAO E PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$18,71.-Adv. ANDREIA VERANO-

73.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-395/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x LUIZ UMBERTO PEREIRA NOBREGA -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE CITOU O REQUERIDO POREM NAO PENHOROU BENS.-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

74.-BUSCA E APREENSAO-413/2002-BANCO OURINVEST S.A x LUIZ CARLOS PULGA -" PARA MANIFESTACAO QUANTO AO INTERESSE NA EXECUCAO DA SUCUMBENCIA." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

75.-BUSCA E APREENSAO-422/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x RODRIGO AUGUSTO GIANOTO -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E EMOLUMENTOS. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

76.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-434/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x FABRICIO BATISTA DE SOUZA -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE CITOU O REQUERIDO E CERTIFICOU QUE DEIXOU DE PRATICAR DEMAIS ATOS DE CONSTRICAO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS.-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

77.-AÇAO DE DEPOSITO-454/2002-OMNI S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARCOS ANTONIO ARAUJO -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$27,81—Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

78.-BUSCA E APREENSAO-484/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x REGINALDO MARIANO DA SILVA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. ANTONIO APARECIDO DIOGENES e SERGIO SAES-

79.-EXCEÇAO DE INCOMPETENCIA-492/2002-TV SBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A x OUTMAR - PAINEIS E CARTAZES LTDA - ME -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO PROCEDENTE A EXCECAO DE INCOMPETENCIA E DECLINANDO A COMPETENCIA A UM DOS JUIZOS CIVEIS DA COMARCA DE OSASCO, SAO PAULO.-Adv. EDSON IUQUISHIGUE KAWANO e WILSON CLAUDIO DA SILVA-

80.-EMBARGOS A EXECUÇAO-501/2002-MARCOS LUIZ DOS SANTOS x MILTON VIEIRA DE ANDRADE -AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PRELIMINAR.-Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA e ALEX JULIO VALENTE-

81.-AÇAO MONITORIA-504/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VIA BRAZIL TELECOM LTDA e outros -AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PRELIMINAR.-Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI, WALDEMAR DE MOURA e WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

82.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-513/2002-JOSEFA AUREA GARCIA SIGOLO - ME x SILVIO MEDINA - PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE CITOU O REQUERIDO E CERTIFICOU QUE DEIXOU DE PRATICAR DEMAIS ATOS DE CONSTRICAO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

83.-BUSCA E APREENSAO-516/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADELINA CLEUZA COLOMBO -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE DEIXOU DE CITAR E BUSCAR E APREENDER O VEICULO.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

84.-FALENCIA-518/2002-GERDAU S/A x M.S.F.METALURGICA SANTA FE LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. ROGERIO VERDADE-

85.-ALVARA JUDICIAL-520/2002-ROBINSON GUILHERME DA COSTA GOMES e outros x O JUIZO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

86.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-532/2002-BANCO ITAU S.A x CYNTIA JUNQUEIRA RIGOLON e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS EM 10 DIAS.-Adv. JOSE PLINIO SILVA-

87.-RESCISAO DE CONTRATO-566/2002-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RENY WELTER -"POR CERTO NAO SE TEM CONHECIMENTO DO PETITORIO DE FLS. 29 E DECISAO DE FLS. 30. COMO O PROCESSO FOI EXTINTO A PEDIDO DA AUTORA, NADA HA PARA CONSIDERAR. "-Adv. ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA-

88.-INDENIZAÇAO-569/2002-J.R. MATESCO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS e FLS. E COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A ACAO.-Adv. WALDEMIR RONALDO CORREA, ALICIO MALAVAZI e VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO-

89.-RESCISAO DE CONTRATO CUMULADA-585/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIANA DOS SANTOS -PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. ANDREIA VERANO-

90.-AÇAO ORDINARIA-587/2002-AMABILE REGINA RODRIGUES MESQUITA x LIGIA CARVALHO MUCIO PALMIERE -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE -Adv. ARI ALVES PEREIRA-

91.-CURATELA-594/2002-ALAIDE RIBEIRO DE LIMA x ALECIO JUNIOR DE LIMA -PARA INTERROGATORIO DO REU DESIGNO O DIA 11.02.03, AS 13:30 HORAS. PROVISORIAMENTE NOMEIO A AUTORA MAE COMO CURADORA DE SEU FILHO, O PACIENTE MEDIANTE COMPROMISSO LEGAL. -Adv. SANDRA MARIA DO NASCIMENTO G.SILVA-

92.-BUSCA E APREENSAO-606/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x SANDRO AUGUSTO DA SILVA -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$14,51—Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

93.-EMBARGOS A EXECUÇAO-610/2002-METALDECOR INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS DECORAÇOES e outros x BANCO BRADESCO S.A -RECEBO OS EMBARGOS SUSPENDENDO A EXECUCAO, A IMPUGNACAO, QUERENDO. -Adv. EDMYLSON PENA DOS SANTOS, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

94.-DECLARATORIA-611/2002-IELSINA SANTINA ASSONI DE SOUZA x CREDICARD S.A.-ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS.-Adv. LIZEU NORA RIBEIRO-

95.-ALVARA JUDICIAL-622/2002-LUIZ FERNANDO RAIMUNDO e outros x O JUIZO -PARA CIENCIA DA SENTENCA QUE ACOLHEU AS PONDERACOES DO AUTOR E DEFERIU A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL-Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALEM-

96.-MANDADO DE SEGURANÇA-623/2002-G.M.ASSISTENCIA TECNICA LTDA x PRESIDENTA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA UEM e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS sobre as informacoes e documentos juntados.-Adv. DIRCEU GALDINO-

97.-ALVARA JUDICIAL-633/2002-CLAUDIO PEDRO DA SILVA x O JUIZO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, JUNTANDO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ALEGACAO INICIAL DE QUE CLAUDIO PEDRO DA SILVA E FILHO UNICO DE ELISA TEODORO DA SILVA.-Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

98.-ALVARA JUDICIAL-650/2002-FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE TOMAZ e outros x O JUIZO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ANTONIO DIAS DOURADO-

99.-BUSCA E APREENSAO-666/2002-BV FINANCEIRA S.A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x ANA ROSA OLIVEIRA POLETTO PALACIOS -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS LEVANTANDO DOS DEPOSITOS EFETUADOS ENTREGANDO OS CHEQUES QUE ESTAO EM SEU PODER E PRONUNCIAMENTOS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

100.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-676/2002-DCL ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA x E.R.KRAPIEC MARINGA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE O OFERECIMENTO DE BEM(NS). -Adv. CELI MAYUMI FURUKAWA-

101.-AÇAO REVISIONAL DE CONTRATO-701/2002-EUCLIDES APARECIDO FRANCESCHINI e outros x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

102.-AÇAO MONITORIA-704/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ROBERTO EDUARDO PEREIRA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

103.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-705/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARIA TEREZA O. DA COSTA e outros -PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

104.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-707/2002-GUERDA RESKE x JOAO VACHI RINCAO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

105.-REPARAÇAO DE DANOS-716/2002-ANTONIO ONOFRE BORGHI x BAYER CROSPSCIENCE LTDA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

106.-DESPEJO-718/2002-MARINO JOSE MARDEGAM x CONCEIÇAO LOPES DA SILVA -"RECEBO A EMENDA RETRA. A ACAO FOI PROPOSTA APENAS CONTRA A INQUILINA E NAO SE SABE SE O FIADOR E CASADO POIS SE FOR NULA E A FIANCA POR FALTA DE OUTORGA UXORIA. APESAR DE SE TRATAR DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTOS NECESSARIA PRESTACAO DE CAUCAO, EM 12 ALUGUERES PARA DEFERIMENTO DA LIMINAR. CITE-SE PARA CONTESTACAO OU PURGACA DA MORA, COM HONORARIOS EM 05% MAS NAO INFERIOR A R$200,00, EM 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA E DESPEJO. NOTIFIQUE-SE O FIADOR."-Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM-

107.-EMBARGOS A EXECUÇAO-719/2002-LUIZA HELENA LOPES RODRIGUES e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A -RECEBO OS EMBARGOS SUSPENDENDO A EXECUCAO, A IMPUGNACAO, QUERENDO. -Adv. MONICA DALTOE e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

108.-INDENIZAÇAO-721/2002-EDITORA HOJE MARINGA LTDA x QUALITY DISTRIBUIDORA DE REVISTAS E JORNAIS LTDA -PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

109.-AÇAO DE COBRANÇA-723/2002-TEREZINHA ROSSI RODRIGUES x HSBX SEGUROS (BRASIL) S.A -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

110.-ALVARA JUDICIAL-724/2002-MARIA DO CARMO MOTA e outros x O JUIZO -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE ACOLHEU AS PONDERACOES DOS AA E DETERMINOU EXPEDICAO DE ALVARA..-Adv. MARA APARECIDA ROLIM-

111.-MANUTENÇAO DE POSSE-726/2002-NOROESTE FUTEBOL CLUBE x CLAUDINEI MOLINA -"ANTES DE ME PRONUNCIAR SE VALIDA A IMISSAO DE POSSE, E OUTROS DETALHES, HA QUE SE LEVAR EM CONTA QUE A ACAO NAO PODE SER AFORADA APENAS CONTRA UM DOS ARREMATANTES, POIS, EM TESE, SAO CONDOMINOS, CONFORME SE VE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 35 E 36.-Adv. WALTER POPPI-

112.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-727/2002-PATROLMAR TRATORES E PEÇAS LTDA x PAULO SERGIO BALAN e outros -"AD CAUTELAM"CONVEM QUE O EXEQUENTE EXCLUA UM DOS EXECUTADOS, HAJA VISTA QUE EM SE TRATANDO DE CONTA SOLIDARIA, SO PODE SER ACIONADO O EMITENTE DO CHEQUE. A CONSIDERACAO."-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

113.-CARTA PRECATORIA-59/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA / PR - 4ª VARA CIVEL -WAGNER SERNICHIARI x TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, EM 10 DIAS, FACE A PETICAO DE FLS. 66.-Adv. ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA-

114.-CARTA PRECATORIA-197/2002-Oriundo da Comarca de LOANDA-PR - VARA CÍVEL -BONETTI & CIA LTDA e outros x ART PLUS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS ANTE O DEPOSITO DE FLS. 22.-Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e SERGIO FABRIZIO SANVIDO-

115.-CARTA PRECATORIA-221/2002-Oriundo da Comarca de ROLANDIA / PR -BANCO ITAU S/A x AUTO POSTO MARTESA LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA QUE NAO CITOU O REQUERIDO.-Adv. OTTO FEUCHT-

**RELAÇAO Nº 72/2002**
**SEGUNDA VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA**
**JUIZ DE DIREITO - SA RAVAGNANI**
**ESCRIVAO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO**
**EMPJURAMENTADA-CLAUDIA H.SGUAREZI FRANZONI**
**DATA 20/11/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 013 | 00767/1998 |
| ALEXANDRE PIMENTEL | 008 | 00329/1998 |
| ALEXSANDER ROBERTO ALVES | 025 | 00446/1999 |
| ANDERSON MANTEI | 051 | 01056/2002 |
| ANDRE RICARDO FORCELLI | 004 | 00959/1996 |
| ANIBAL BIM | 015 | 00807/1998 |
| ANTONIO CARLOS BERNARDINO | 032 | 00754/1999 |
| ANTONIO JUSTINO FORCELLI | 004 | 00959/1996 |
| ANTONIO LUIZ DE JESUS | 032 | 00754/1999 |
| ANTONIO RAMALHO XAVIER | 031 | 00719/1999 |
| ARNALDO ROMUALDO MARTINS | 047 | 00651/2002 |
| BABYTON PASETTI | 025 | 00446/1999 |
| CARLOS LEMES DA SILVA | 029 | 00526/1999 |
| CELI MAYUMI FURUKAWA | 044 | 00295/2002 |
| CELIA MARIA ARRUDA FERNAN | 013 | 00767/1998 |
| CHARLES KENDI SATO | 039 | 00777/2001 |
| CLEA MARA LUVIZOTTO | 061 | 04444/2002 |
| CLEVERSON MARCEL COLOMBO | 039 | 00777/2001 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 056 | 04166/2002 |
| CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS | 018 | 00167/1999 |
| DALILA MARIA CRISTINA DE | 027 | 00482/1999 |
| DELY DIAS DAS NEVES | 014 | 00806/1998 |
| DIRCEU BERNARDI JUNIOR | 048 | 00827/2001 |
| | 050 | 00829/2001 |
| | 049 | 00828/2001 |
| DIRCEU GALDINO | 059 | 04406/2002 |
| DIRCEU PAGANI | 019 | 00208/1999 |
| DOMINGOS JOAQUIM CHIQUETO | 036 | 00215/2001 |
| EDNA DE SOUZA MAZIA | 010 | 00446/1998 |
| EMILIANA RAMOS FELIPPE DA | 040 | 00167/2002 |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIR | 005 | 00123/1998 |
| EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTO | 037 | 00465/2001 |
| FABRICIO MASSI SALLA | 022 | 00360/1999 |
| FARES JAMIL FERES | 009 | 00386/1998 |
| FULVIO LUIS STADLER KAIPE | 047 | 00651/2002 |
| GENTIL GUIDO DE MARCHI | 057 | 04280/2002 |
| GERALDO NILTON KORNEICZUK | 007 | 00238/1998 |
| GIOVANA CHRISTIE FAVORETT | 033 | 00366/2000 |
| GISELLE PASCUAL PONCE | 024 | 00402/1999 |
| GLAUCIO HASHIMOTO | 003 | 00811/1996 |
| GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA | 053 | 01108/2002 |
| GUSTAVO LESSA NETO | 038 | 00707/2001 |
| HELENO GALDINO LUCAS | 034 | 00382/2000 |
| IRENILDE C CAPINAM DE MIR | 017 | 00102/1999 |
| ISABELLA MARIA P.POLONIO | 021 | 00311/1999 |
| IVO MEN | 046 | 00548/2002 |
| IVONETE REGINATO ARRIAS D | 030 | 00664/1999 |
| JOAO CASILO | 005 | 00123/1998 |
| JOAO TAVARES DE LIMA FILH | 022 | 00360/1999 |
| JOAQUIM MARIANO PAES DE C | 012 | 00736/1998 |
| | 024 | 00402/1999 |
| JOSE BUZATO | 045 | 00354/2002 |
| JOSE CARLOS GON•ALVES MAG | 024 | 00402/1999 |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA | 017 | 00102/1999 |
| | 016 | 00003/1999 |
| | 054 | 04138/2002 |
| | 011 | 00717/1998 |
| JOSE IVAM GUIMARAES PEREI | 001 | 00443/1996 |
| JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH | 031 | 00719/1999 |
| JOSE PLINIO SILVA | 040 | 00167/2002 |
| | 039 | 00777/2001 |
| JOSE ROBERTO GAZOLA | 005 | 00123/1998 |
| JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR | 020 | 00252/1999 |
| JUSTO ALVARO COBRA | 058 | 04405/2002 |
| KIYOSHI ISHITANI | 011 | 00717/1998 |
| LAUDO ALVES PICAN•O | 026 | 00473/1999 |
| LEILA MARIA TAVARES | 018 | 00167/1999 |
| LUCIANY MICHELLI PEREIRA | 043 | 00235/2002 |
| LUCIENE DAS GRA•AS TEIDER | 012 | 00736/1998 |
| LUIS ROBERTO SANTOS | 012 | 00736/1998 |
| LUIZ EDUARDO VOLPATO | 021 | 00311/1999 |
| MARCELO BELANDA MOLINARI | 037 | 00465/2001 |
| MARCIO PIRES DE ALMEIDA | 035 | 00137/2001 |
| | 034 | 00382/2000 |
| MARCO ALEXANDRE DE SOUZA | 001 | 00443/1996 |
| MARIA CRISTINA NASCIMENTO | 017 | 00102/1999 |
| MAURO CARVALHO DUARTE | 043 | 00235/2002 |
| MILTON MARTINS MELLO | 043 | 00235/2002 |
| MOACIR BORGES JUNIOR | 002 | 00713/1996 |
| NABOR NISHIKAWA | 042 | 00233/2002 |
| | 041 | 00168/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 055 | 04140/2002 |
| OLIVEIRA MARTINS DOS REIS | 033 | 00366/2000 |
| OLIVEIRA MARTINS DOS REIS | 012 | 00736/1998 |
| ORLANDO ALEXANDRINO | 026 | 00473/1999 |
| OTAVIO SALVADORI | 018 | 00167/1999 |
| PAULO ROBERTO LUVISETI | 023 | 00370/1999 |
| PLINIO MOCHI | 032 | 00754/1999 |
| ROBERTO PERALTO | 031 | 00719/1999 |
| RODRIGO DOLFINI | 040 | 00167/2002 |
| ROGERIO FERES GIL | 060 | 04421/2002 |
| ROOSEVELT MAURICIO PEREIR | 052 | 01062/2002 |
| ROSA MARIA RIGON SPACK | 012 | 00736/1998 |
| RUBENS SIZENANDO LISBOA F | 038 | 00707/2001 |
| RUI CARLOS APARECIDO PICC | 001 | 00443/1996 |
| SIDNEY PEREIRA NUNES | 028 | 00512/1999 |
| SONIA MARIA DE MENEZES | 015 | 00807/1998 |
| SONIA MARIA MOREIRA | 008 | 00329/1998 |
| VICENTE MILANI | 006 | 00219/1998 |
| WAGNER PETER KRAINER JOSE | 005 | 00123/1998 |
| WANDERLEI DE PAULA BARRET | 019 | 00208/1999 |
| | 043 | 00235/2002 |
| WERNO KLOCKNER JUNIOR | 035 | 00137/2001 |
| | 034 | 00382/2000 |
| WILSON BOKORNY FERNANDES | 007 | 00238/1998 |
| WILSON CLAUDIO DA SILVA | 015 | 00807/1998 |
| WILSON LUIZ DARIENZO QUIN | 024 | 00402/1999 |
| WILSON ZANATTA RUBIO | 005 | 00123/1998 |
| XISTO ALVES DOS SANTOS | 013 | 00767/1998 |

1.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-443/1996-BANCO BRADESCO S/A x METROPOLE REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA e outros -"foi nomeado perito nos autos de embargos. aguarde-se a manifestacao do perito, bem como a realizacao da pericia, com continuidade naqueles autos."-Adv. JOSE IVAM GUIMARAES PEREIRA, MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA e RUI CARLOS APARECIDO PICCOLO-

2.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-713/1996-BANCO REAL S/A x VERA LUCIA DE S. FORMAIO e outros -PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

3.-REPARAÇAO DE DANOS-811/1996-BATATA & CAMOTTI LTDA x LUIZ CARLOS ARANAO e outros -"a intimacao de fls. 411, trata-se de expediente requisitando a devolucao da carta precatoria expedida a requerimento do exequente para citacao do executado. portanto nao se trata de custas remanescentes mas sim de pagamento de emolumentos referente ao ato acima exposto, sendo da incumbencia do exequente a realizacao de tal ato."-Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

4.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-959/1996-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI, ANDRE RICARDO FORCELLI-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-123/1998-IRACI MOURA RUBIO x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. WILSON ZANATTA RUBIO, WAGNER PETER KRAINER JOSE, JOSE ROBERTO GAZOLA, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e JOAO CASILO-

6.-HABILITAÇAO DE CREDITO-219/1998-CARMELITO RAMOS DE SOUZA e outros x MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA SINGH LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. VICENTE MILANI-

7.-AÇAO ANULATORIA-238/1998-ROSA JOSE LUIZ x BENEDITO VICENTE POSSIDONIO -DIZ O REQUERIDO EM SUA CONTESTACAO SOBRE AS ACOES CAUTELAR E PRINCIPAL NA JUSTICA FEDERAL PARA REDUCAO DA PRESTACAO DO APARTAMENTO, QUE FORAM JULGADAS PROCEDENTES E ESTAVAM EM GRAU DE RECURSO. NO ENTANTO, NAO SE SABE COMO FORAM JULGADOS OS RECURSOS, SE MANTIDAS AS DECISOES OU SE REFORMADAS. TAMBEM NAO SE SABE QUANGAS PRESTCOES FORAM QUITADAS COM OS DEPOSITOS SABE-SE APENAS QUE A CAUTELAR FOI AJUIZADA EM 22.09.92, NADA MAIS. ASSIM, CONVERTO O PROCESSO EM DILIGENCIA PARA QUE O REQUERIDO FACA ESSES ESCLARECIMENTOS, DOCUMENTALMENTE EM 10 DIAS."-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e WILSON BOKORNY FERNANDES-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-329/1998-HUGO YUZO UCHIMURA e outros x SANTA ALICE - URBANIZAÇAO S/C LTDA -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A ACAO.-Adv. SONIA MARIA MOREIRA e ALEXANDRE PIMENTEL-

9.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-386/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLEUZA ALVES BARRETO -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$449,22—Adv. FARES JAMIL FERES-

10.-INTERDIÇAO-446/1998-ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR x MARCIA CRISTIANA DE ALENCAR -"arquive-se."-Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

11.-DECLARATORIA-717/1998-SHOITI UCHIMURA x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS face a decisao de superior instancia.-Adv. KIYOSHI ISHITANI e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

12.-EMBARGOS A EXECUÇAO-736/1998-W.A. OLIVEIRA & CIA LTDA e outros x ESTADO DO PARANA -RECEBO OS EMBARGOS SUSPENDENDO A EXECUCAO, A IMPUGNACAO, QUERENDO.-Adv. LUIS ROBERTO SANTOS, LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER, ROSA MARIA RIGON SPACK, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS *** e JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO-

13.-INTERDIÇAO-767/1998-EUNALDO PEREIRA DOS SANTOS x JOSE ORLANDO -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS, e CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES-

14.-RESSARCIMENTO-806/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x MOACIR RICCI -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS quanto ao interesse no depoimento do requerido.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

15.-DECLARATORIA-807/1998-EMBALAGENS VENEZA LTDA x ELDORADO INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO parcialmente PROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA, ANIBAL BIM e SONIA MARIA DE MENEZES-

16.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDO VALTER TICIANEL e outros -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$242,01 JOSE FRANCISCO PEREIRA-

17.-DECLARATORIA-102/1999-SINTELAR COMERCIO DE LIXAS E RESINAS LTDA x MANOEL JOAQUIM DE SOUZA e outros -PELO TEMPO DECORRIDO HA NECESSIDADE DE SABER SE O CONTRATO AINDA ESTA EM VIGOR."-Adv. MARIA CRISTINA NASCIMENTO, IRENILDE C CAPINAM DE MIRANDA e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

18.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-167/1999-YUKIE NAKAE FUSAU x MOACIR DALLA PALMA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. LEILA MARIA TAVARES, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ e OTAVIO SALVADORI-

19.-EMBARGOS A EXECUÇAO-208/1999-AUTO POSTO 28 DE ABRIL LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -PARA CIENCIA DAS DESIGNACOES DOS DIAS 03 E 17.12.02, AS 16:00 HORAS PARA VENDA JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS E AINDA AO EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR A PUBLICACAO DOS EDITAIS SOB PENA DE NAO REALIZACAO DAS PRACAS.-Adv. DIRCEU PAGANI e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

20.-DISSOLUÇAO DE SOCIEDADE-252/1999-AGNALDO MORAIS DARCIS x JOSE GUERINO ALTOE -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 492/493. PROCEDA-SE A RETIRADA DOS DOCUMENTOS (LIVROS CAIXA) PARA ANALISE, EM 20 DIAS".-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

21.-AÇAO MONITORIA-311/1999-BANCO AMERICA DO SUL S.A x THEREZINHA MARTINS PASSOS OKAWA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, QUANTO A AVALIACAO PROCEDIDA-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e ISABELLA MARIA P.POLONIO RENZETTI-

22.-AÇAO MONITORIA-360/1999-SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC. LT x ALEX ANTONIO FRANCISCHINI -"AO AUTOR, FACE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSAO DO FEITO"-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FABRICIO MASSI SALLA-

23.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-370/1999-PETROALCOOL - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x COMERCIAL DE PETROLEO QUERODIESEL LTDA e outros - PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$170,61 - Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

24.-MANDADO DE SEGURANÇA-402/1999-MIGUEL CABRERA NETO. x DIRETOR DA 15º REGIONAL DE SAUDE DE MARINGA -"com razao o Parquet a acao de mandado de seguranca por personalissima nao se transmite por sucessao. com a morte do impetrante o processo e exinto. assim, acolho o parecer ministerial e declaro extinto o processo intentado pelo falecido miguel cabrera neto, declarando de nenhuma valia a decisao concesiva da sguranca apos sua morte. anotem-se e arquive, fazendo-se antes as cominacoes de estilo.-Adv. JOSE CARLOS GONÇALVES MAGRO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, GISELLE PASCUAL PONCE e JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO-

25.-EXECUÇAO-446/1999-SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x ACC - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA. e outros -PARA MANIFESTACAO, ANTE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA que deixou de intimar o devedor acc comercio de acessorios para veiculos e deixou de intimar o devedor Jose Donizete Colombari-Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO e BABYTON PASETTI-

26.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-473/1999-ROBINSON WALTER TEIXEIRA. x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. LAUDO ALVES PICANÇO e ORLANDO ALEXANDRINO-

27.-DECLARATORIA-482/1999-NELSON MARTINS GARCIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - S/A e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS face os extratos juntados pelo requerido (fls. 417 e seguintes).-Adv. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ-

28.-MANDADO DE SEGURANÇA-512/1999-MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS. x ADVANIR ALVES FERREIRA. e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

29.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-526/1999-ESPOLIO DE CELSO MORAES e outros x FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. e outros -PARA CIENCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DILACAO DE PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL.-Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

30.-AÇAO DE CUMPRIMENTO-664/1999-JOAO ROBERTO FERNANDES e outros x FABIO ALEXANDRO AMARAL - PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS-

31.-ADJUDICAÇAO-719/1999-GIANNASI ENGENHARIA LTDA x CONATUS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA e outros - "A AUTORA DISPENSA OUTRAS PROVAS, MAS A REQUERIDA INSISTE EM PRODUCAO DE OUTRAS. PARA QUE NAO SE ALEGUE CERCEAMENTO DE DEFESA, CONSIDERANDO QUE AS PARTES SAO LEGITIMAS E ESTADO REPRESENTADAS, HAVENDO ENTRE ELAS INTERESSE DE ORDEM ECONOMICA E PROCESSUAL, REMETO O PROCESSO EM AUDIENCIA PARA PRODUCAO DAS PROVAS REQUERIDAS PELA RE, NO DIA 18.06.03, AS 13:30 HORAS.-Adv. ANTONIO RAMALHO XAVIER, JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH e ROBERTO PERALTO-

32.-EXECUÇAO-754/1999-VALDEMAR DE CASTRO x HENRIQUE CESAR DE CARVALHO e outros -PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENCA QUE COM FULCRO NO ARTIGO 794, II DO C.P.C. JULGOU EXTINTA A ACAO.-Adv. PLINIO MOCHI, ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE e ANTONIO LUIZ DE JESUS-

33.-AÇAO MONITORIA-366/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x FRANCISCO CARLOS WOLF MOLITOR - "DE DUAS UMA: OU O AUTOR JUNTA O ORIGINAL RECLAMADO OU A COPIA SERA DESENTRANHADA, EM 05 DIAS"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

34.-AÇAO DE COBRANÇA-382/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA TERRA x CLEUZA HENRIQUE MEDEIROS -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, SOBRE O PETITORIO E DOCUMENTOS DE FLS. 125 E SEGUINTES.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS, WERNO KLOCKNER JUNIOR, MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

35.-AÇAO DE COBRANÇA-137/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL DEL TORRES x JOSE DO CARMO PAIANO e outros -DESIGNO NOVA AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O DIA 11.03.03, AS 14:00 HORAS. CITEM-SE NO ENDERECO INDICADO AS FLS. 43, PARA SE FAZEREM PRESENTES EM REFERIDA AUDIENCIA ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, PARA NO CASO DE NAO HAVER CONCILIACAO OU TRANSIGENCIA, CONTESTAREM A ACAO, SOB PENA DE REVELIA."-Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR e MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

36.-AÇAO DE COBRANÇA-215/2001-SABEH FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x ILEUSA RODRIGUES STOCHI -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. DOMINGOS JOAQUIM CHIQUETO *-

37.-INDENIZAÇAO-465/2001-AUTO MECANICA ARO LTDA x WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇAO LTDA - AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFIQUEM, COM CLAREZA E OBJETIVIDADE, AS PROVAS QUE PRETENDEM EFETIVAMENTE PRODUZIR, ESCLARECENDO SUA FINALIDADE E IMPORTANCIA PARA A SOLUCAO DA LIDE, OU JUSTIFIQUEM O CABIMENTO DE EVENTUAL JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. APOS VOLTEM-ME PARA SANEAMENTO EM GABINETE.-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS e MARCELO BELANDA MOLINARI-

38.-AÇAO REVISIONAL DE CONTRATO-707/2001-M4 - VEICULOS LTDA x BANCO GENERAL MOTORS S/A - "EXISTE RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO DA EXCECAO DE INCOMPETENCIA. E DE BOM ALVITRE QUE SE AGUARDE O JULGAMENTO. CONSULTO AS PARTES."-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO e GUSTAVO LESSA NETO-

39.-EMBARGOS A EXECUÇAO-777/2001-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -AUDIENCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27.02.03, AS 14:30. COMPARECAM AS PARTES PESSOALMENTE OU ATRAVES DE PATRONOS COM PODERES PARA TRANSIGIR. NESTA MESMA AUDIENCIA CASO NAO SEJA OBTIDA CONCILIACAO SERAO DECIDIDAS EVENTUAIS QUESTOES PROCESSUAIS E SERAO DEFERIDAS AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS NA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO QUE SERA DESIGNADA, EM CASO DE NECESSIDADE. -Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO, CHARLES KENDI SATO e JOSE PLINIO SILVA-

40.-PRESTAÇAO DE CONTAS-167/2002-GELFE VESSONI x BANCO BANESTADO / ITAU S.A -"O REQUERIDO ALEGOU NULIDADE DA CITACAO, MAS CONTESTOU A ACAO , TORNANDO VALIDA. SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS, DIGA O AUTOR.-Adv. RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA e JOSE PLINIO SILVA-

41.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-168/2002-NOMA DO BRASIL S.A x FREIOS WILLI LTDA -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. NABOR NISHIKAWA-

42.-DECLARATORIA-233/2002-NOMA DO BRASIL S.A x FREIOS WILLI LTDA -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. NABOR NISHIKAWA-

43.-AÇAO ORDINARIA-235/2002-FLORENCIO ZANELATO e outros x SIMARA CARVALHO DUARTE e outros -AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O DIA 04.12.02, AS 10:30 HORAS, DEVENDO NELA COMPARECER OS AUTORES, A REQUERIDA SIMARA CARVALHO DUARTE E SEUS PATRONOS, DISPENSADAS AS PRESENCAS DOS DEMAIS, PARA TENTATIVA DE CONCILIACAO." -Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS, MILTON MARTINS MELLO e MAURO CARVALHO DUARTE-

44.-RESSARCIMENTO-295/2002-AGF BRASIL SEGUROS S.A x EUGENIO POPOVITZ e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS no valor de r$7,00.-Adv. CELI MAYUMI FURUKAWA-

45.-DESAPROPRIAÇAO-354/2002-MUNICIPIO DE FLORESTA x CONSTRUTORA VICKY LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS.-Adv. JOSE BUZATO-

46.-EMBARGOS A EXECUÇAO-548/2002-M. ICHIBA & CIA LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS ANTE A IMPUGNACAO DE FLS. .-Adv. IVO MEN-

47.-DECLARATORIA-651/2002-GILBERTO BARBOSA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -I -RECEBO A APELACAO DO AUTOR , EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS (ART. 520 DO C.P.C.), FACE SUA TEMPESTIVIDADE E COMPROVACAO DO REGULAR PREPARO DAS CUSTAS RECURSAIS DE QUE TRATA O ART. 511 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. II - INTIMEM-SE OS RECORRIDOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-RAZOES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. III - APOS, VOLTEM OS AUTOS, PARA REEXAME DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, ART. 518, PARAGRAFO UNICO, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

48.-EXECUÇAO FISCAL-827/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO x ORLANDO GONZAGA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE O OFERECIMENTO DE BEM(NS). -Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

49.-EXECUÇAO FISCAL-828/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO x ADELINO INACIO GONÇALVES FILHO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

50.-EXECUÇAO FISCAL-829/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO x MARCOS ANTONIO BATISTA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE O OFERECIMENTO DE BEM(NS). -Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

51.-CARTA PRECATORIA-1056/2002-COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA x GUERINO JOSE GERHARDT -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$210,00:-Adv. ANDERSON MANTEI-

52.-CARTA PRECATORIA-1062/2002-ANTONIO LAZARIN E OUTROS x COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS CAMPOS VERDES LTDA e outros -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$105,00-Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

53.-CARTA PRECATORIA-1108/2002-INDUSTRIA BEBIDAS ANTARTICA POLAR S/A x UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$105,00-Adv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESAK-

54.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-4138/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x N. LEYZER & LEYZER LTDA e outros -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$609,00:-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

55.-BUSCA E APREENSAO-4140/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x SEBASTIAO INACIO -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$609,00-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

56.-BUSCA E APREENSAO-4166/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x SANDRO AUGUSTO DA SILVA -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$304,50:-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

57.-DECLARATORIA-4280/2002-ESTER VIEIRA GOMES x CHOCOLATES GAROTO S.A -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$157,50:-Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHI-

58.-EMBARGOS A EXECUÇAO-4405/2002-LAURA HERNANDES COBRA x ANTONIA ALBUQUERQUE DIVERSOES ELETRONICAS - EPP -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$157,50:-Adv. JUSTO ALVARO COBRA-

59.-DECLARATORIA-4406/2002-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA x VEJA BONES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PROMOC. -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$157,50-Adv. DIRCEU GALDINO-

60.-AÇAO MONITORIA-4421/2002-CAMACUA - TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA x R.G.LEAO & CIA LTDA - PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$546,00:-Adv. ROGERIO FERES GIL-

61.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-4444/2002-TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ADM. x OSVALDO CORREA NEVES e outros -PARA PROMOVER O DEPOSITO PREVIO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA RESPECTIVA DISTRIBUICAO, SOB PENA DE CANCELAMENTO (ART. 257 DO C.P.C.) - R$325,50:-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

## *Ortigueira*

**COMARCA DE ORTIGUEIRA - ESTADO DO PARANA**
**Dr. Mauricio Boer-Juiz de Direito**
**RELAÇÃO Nº 14/02**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALVARO LICINIO DE OLIVEIR | 018 | 00350/2000 |
| | 062 | 00001/2000 |
| | 019 | 00369/2000 |
| AMILTON ALVES LOBO | 050 | 00088/2001 |
| ANDR• ROBERTO PITELLI | 014 | 00270/2000 |
| ANDR•IA DAMASCENO | 012 | 00239/1999 |
| ANTONIO MARCOS PEDROSO | 030 | 00034/2002 |
| | 026 | 00021/2002 |
| | 027 | 00023/2002 |
| | 025 | 00018/2002 |
| | 056 | 00003/2002 |
| | 014 | 00270/2000 |
| | 055 | 00026/2001 |
| | 061 | 00037/2002 |
| | 015 | 00279/2000 |
| | 059 | 00013/2002 |
| | 002 | 00035/1992 |
| | 016 | 00302/2000 |
| | 058 | 00007/2002 |
| | 057 | 00004/2002 |
| | 054 | 00018/2001 |
| | 039 | 00074/2002 |
| | 006 | 00046/1997 |
| | 013 | 00249/2000 |
| | 017 | 00344/2000 |
| | 029 | 00033/2002 |
| | 004 | 00106/1993 |
| | 003 | 00121/1992 |
| | 001 | 00208/1991 |
| ANTONIO MARCOS PEDROSO Jé | 030 | 00034/2002 |
| | 034 | 00054/2002 |
| | 031 | 00049/2002 |
| | 032 | 00050/2002 |
| | 036 | 00063/2002 |
| | 026 | 00021/2002 |
| | 027 | 00023/2002 |
| | 025 | 00018/2002 |
| | 061 | 00037/2002 |
| | 060 | 00025/2002 |
| | 029 | 00033/2002 |
| ARNALDO SAMPAIO DE MORAES | 007 | 00070/1998 |
| | 044 | 00004/1998 |
| CLOVIS ROBERTO DE PAULA | 051 | 00118/2001 |
| CRISTHIANO J. SOARES DE L | 005 | 00141/1996 |
| DENISE NISHIYAMA PANÖSIO | 028 | 00027/2002 |
| EDILENE LUZ MACHADO GRAF | 002 | 00035/1992 |
| | 001 | 00208/1991 |
| EDMAR LOCKS | 045 | 00042/1990 |
| EMERSON ALFREDO FOGA•A DE | 052 | 00087/2002 |
| ESTER ALVES DE LIMA | 052 | 00087/2002 |
| FµTIMA APARECIDA LUCCHESI | 011 | 00150/1999 |
| | 024 | 00115/2001 |
| FµTIMA MARIA BOZZ BARBOSA | 049 | 00056/2000 |
| GENESIO FELIPE DE NATIVID | 038 | 00066/2002 |
| GETULIO JOS• DE ARAUJO DA | 053 | 00092/2002 |
| GIL DE ABREU SOUZA | 046 | 00056/1992 |
| GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA | 022 | 00024/2001 |
| HENRIQUE HENNEBERG | 022 | 00024/2001 |
| JOAQUIM MIRà | 048 | 00009/1999 |
| JORGE APPI DE MATTOS | 052 | 00087/2002 |
| JOSE AIRTON GON•ALVES | 007 | 00070/1998 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 045 | 00042/1990 |
| JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA | 009 | 00045/1999 |
| | 012 | 00239/1999 |
| | 045 | 00042/1990 |
| JOSE EDUARDO BIANCHINI | 020 | 00372/2000 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 008 | 00143/1998 |
| JOSEMAN AUR•LIO C. G. FER | 007 | 00070/1998 |
| LEOPOLDO LOPES SOBRINHO | 030 | 00034/2002 |
| | 034 | 00054/2002 |
| | 031 | 00049/2002 |
| | 032 | 00050/2002 |
| | 026 | 00021/2002 |
| | 027 | 00023/2002 |
| | 025 | 00018/2002 |
| | 018 | 00350/2000 |
| | 029 | 00033/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 037 | 00064/2002 |
| LUIZ OTµVIO RIBEIRO PRADO | 052 | 00087/2002 |
| MARCOS BAHENA | 005 | 00141/1996 |
| NEREU MERCER DE LIMA | 021 | 00373/2000 |
| NEWTON MAURÖCIO FRANCO RO | 049 | 00056/2000 |
| OSCAR IVAN PRUX | 047 | 00096/1997 |
| OSVANE ADOLFO MENDES | 010 | 00147/1999 |
| PEDRO FERMINO LUIZ | 038 | 00066/2002 |
| PEDRO FIRMINO LUIZ | 041 | 00113/2002 |
| RUBENS BENCK | 023 | 00089/2001 |
| RUI ZANCARLI SOUZA | 046 | 00056/1992 |
| SEBASTIÇO DA SILVA FERREI | 046 | 00056/1992 |
| SERGIO LUIZ MASSON DA SIL | 042 | 00116/2002 |
| | 040 | 00076/2002 |
| | 033 | 00052/2002 |
| | 035 | 00062/2002 |
| SHIROKO NUMATA | 028 | 00027/2002 |
| WALDI MOREIRA SOARES | 043 | 00119/2002 |

1.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-208/1991-COAGROL - COOP AGROPECUÁRIA ORTIGUEIRENSE LTDA x WALTER LUIZ LAROCCA-"Ante a constrição, fica prejudicado o requerimento de fl. 98"-Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF e ANTONIO MARCOS PEDROSO-

2.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-35/1992-COAGROL - COOP AGROPECUÁRIA ORTIGUEIRENSE LTDA x MARCO ANTONIO KINCHESKI-"Ao autor para o preparo da conta - R$ 214,70."-Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF-

3.-INVENTÁRIO-121/1992-SOFIA NOVAK LEUCZ x GASPARINO LEUCZ-"Às partes, ante o cálculo do imposto, no prazo legal"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

4.-ALVARÁ-106/1993-ADRIANO LEUS x GASPARINO LEUS-"À interessada"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-141/1996-COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA x ALEXANDRE HENRIQUE SOARES DE LIMA e outros-"1- Designados os dias 06/12/02, às 09:00 horas e 20/12/02, às 09:00 horas, para venda e arrematação dos bens penhorados. 2- Ao autor para efetuar o pagamento da GRC em favor do Sr. Oficial de Justiça - R$ 50,00."-Adv. MARCOS BAHENA e CRISTHIANO J. SOARES DE LIMA-

6.-CURATELA-46/1997-FRANCISCO PEDROSO DA FONSECA e outros x ROSENILDA PEDROSO DA FONSECA - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

7.-E direito"-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

9.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-45/1999-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANC. x EUNICE CAMARGO CARNEIRO - M.E. e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA-

10.-AÇÃO MONITÓRIA-147/1999-BANCO DO BRASIL S/A x DOMINGOS ALVES DOS REIS-"Ao exequente"-Adv. OSVANE ADOLFO MENDES-

11.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-150/1999-BANCO DO BRASIL S/A x DOMINGOS ALVES DOS REIS e outros-"Deferido o pedido de fl. 73, sendo o de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias"-Adv. FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI-

12.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-239/1999-JOSÉ ALTEVR M. BARBOSA DA CUNHA x MARCIA TEREZINHA ARCATEN DAMACENO ME e outros-"1- Como requer na fl. 97. 2- Deve a subscritora do petitório de fl. 95 exibir o instrumento procuratório"-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA e ANDRÉIA DAMASCENO-

13.-ALIMENTOS-249/2000-C.A.L.R. e outros x A.L.R. -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

14.-AÇÃO MONITÓRIA-270/2000-KAMAL EL KADRI x CLEUZA NUNES-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir"-Adv. ANDRÉ ROBERTO PITELLI e ANTONIO MARCOS PEDROSO-

15.-ALVARÁ-279/2000-DIEGO LUIZ DOMINGOS MACHADO e outros x -"Aos interessados"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

16.-CURATELA-302/2000-NIVALDO MORAIS DE LIMA x IONE QUEDAS DA LUZ-"À autora para informar o atual paradeiro da Interditanda bem como formular quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

17.-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-344/2000-VALDIRENE RODRIGUES PIRES x EMERSON LUIS LOBACHINSKI PIRES -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

18.-ALVARÁ-350/2000-LAURINDO SANTOS PEDROZO x -"Ciência aos interessados da baixa dos autos."-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

19.-EMBARGOS A ARREMATAÇÃO-369/2000-SIDNEY OLIVA x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas aos autos, especificando-as em caso positivo"-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-

20.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-372/2000-K.R.P. e outros x J.L.F.P.-"A exequente"-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-

21.-USUCAPIÃO-373/2000-BENO NEIMANN e outros x -"Atenda-se a promoção ministerial de fl. 61"-Adv. NEREU MERCER DE LIMA-

22.-DEMOLITÓRIA-24/2001-RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS x JOSÉ LUCIANO DO CARMO-"À autora sobre a resposta de fls. 181/182"-Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG-

23.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-89/2001-OSVALDO COSTA x JOSÉ MARIO FREIRE e outros-"Ao exequente"-Adv. RUBENS BENCK-

24.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-115/2001-DOMINGOS ALVES DOS REIS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Deferido os requerimentos de fls. 107, sendo o de vista pelo prazo de 05(cinco) dias"-Adv. FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI-

25.-DECLARATÓRIA-18/2002-DALUZ CASTURINA SANTOS SILVESTRE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05(cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

26.-DECLARATÓRIA-21/2002-IDALINA DE FREITAS STROPA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05 (cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

27.-DECLARATÓRIA-23/2002-ALICE LAURENTINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05 (cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

28.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-27/2002-BANCO BANESTADO S/A. x GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO e outros-"Ao exequente sobre o oferecimento de bens e a exceção de fls. 29 e 32/42."-Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANÍSIO-

29.-DECLARATÓRIA-33/2002-DONENCIA SUTIL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05 dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

30.-DECLARATÓRIA-34/2002-MARIA LEMES DA SILVA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 5 (cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

31.-DECLARATÓRIA-49/2002-LEOPOLDO FRANCISCO MACHADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 5 (cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

32.-DECLARATÓRIA-50/2002-IZAURA DIAS DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 5 (cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

33.-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-52/2002-L.D.S. x A.S.G.-"À autora"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

34.-DECLARATÓRIA-54/2002-CIDÁLIA DE FRANÇA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 5(cinco) dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

35.-RETIFIÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-62/2002-OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA x"Ao autor para efetuar o pagamento da GRC em favor do Oficial de Justiça, que se encontra a disposição em cartório-R$ 90,00 mais despesas de correio(carta de citação)"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

36.-OUTROS PROCESSOS-63/2002-PARMENIO VENENO DA ROCHA x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"Ao autor sobre a resposta e os documentos que a instruíram"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

37.-CONV. B.APREENSÃO EM DEPÓSITO-64/2002-BANCO BRADESCO S/A x ERONILDA COSTA RODRIGUES-"Ao autor sobre a resposta de fls. 35/52"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-66/2002-MARIA ROSELY DE COL x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"I- A denunciação da lide manifestada pelo Demandado nas fls. 73/74, com base no art. 70, incisos I e III do CPC, é incabível na espécie, por não se tratar de caso de garantia própria, em que a lei ou o contrato assegure previamente o direito regressivo do denunciante perante o denunciado. De mais a mais, o direito de regresso não está comprovado de plano, nem dependendo apenas de realização de provas que seriam produzidas em razão da própria necessidade instrutória do feito principal. Assim, indefiro a denunciação deduzida nas fls. 73/74. II- A autora sobre a contestação e documentos de fls. 67/72."-Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e PEDRO FERMINO LUIZ-

39.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-74/2002-A.S.G. x L.D.S. -"Deferido o pedido de suspensão, por 90 dias".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

40.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-76/2002-C.R.R. x N.M.F.-"Ao autor para comprovar a publicação do edital"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

41.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-113/2002-M.P.E.P.f. e outros x A.M.A.B. -"Designada audiência para o dia 29/11/02, às 14:00 horas".-Adv. PEDRO FIRMINO LUIZ-

42.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-116/2002-I.P.C. x -"Ao autor para, em 48 horas cumprir o item I do despacho de fl. 10-v, sob pena de extinção"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

43.-ARROLAMENTO-119/2002-ALVARO BRAZ DE PROENÇA e outros x ESP. DARZIZA ROMÃO DE PROENÇA-"Tome-se por termo a cessão de direitos hereditários"-Adv. WALDI MOREIRA SOARES-

44.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-4/1998-FAZENDA NACIONAL x MILTON JOSE DA SILVA RIBAS-"Designados os dias 06.12.02, às 10:00 horas e 20.12.02, às 10:00 horas, para venda e arremtação dos bens penhorados"-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

45.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-42/1990-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA PR - 1ª VARA CIVEL -IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A x EZERON SADOK SILVESTRE e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e EDMAR LOCKS-

46.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-56/1992-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR - 3ª VARA CIVEL -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MARIO GIMENES LEONELLO e outros-"Não obstante os princípios processuais invocados no petitório de fls. 151/152, tenho por absolutamente inviável a retificação postulada na carta de arrematação já expedida e que se encontra no Ofício Imobiliário para os devidos fins. É que, como é sabido, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo escrivão, pelo arrematante e pelo porteiro ou leiloeiro (fls. 102/103), a arrematação tem-se por perfeita, acabada e irretratável (art. 694 caput do CPC), só podendo desfazer-se em casos específicos, o que, por si só, inviabiliza a pretendida retificação da carta que, ademais, implicaria em burla ao imposto de transmissão respectivo. Assim, indefiro o requerimento de fls. 151/152"-Adv. GIL DE ABREU SOUZA, RUI ZANCARLI SOUZA e SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA-

47.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-96/1997-Oriundo da Comarca de APUCARANA PR - 1ª VARA CÍVEL -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA e outros-"Ao exequente sobre o cumprimento do requerimento feito no petitório que se ve por cópia na fl. 159."-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

48.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-9/1999-Oriundo da Comarca de VARA CÍVEL - TELÊMACO BORBA PR -KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S/A x MADEIRAS SANTA PATRICIA e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOAQUIM MIRÓ-

49.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-56/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR - 9ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x CLINICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA e outros-"À exequente"-Adv. FÁTIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES-

50.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-88/2001-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE SP - 5ª VARA CÍVEL - DIPECARR - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA CARRETAS x COMERCIO DERIVADOS PETRÓLEO ÁGUA PEDRAS ORTIGUEIRA-"À exequente"-Adv. AMILTON ALVES LOBO-

51.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-118/2001-Oriundo da Comarca de FAXINAL PR VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x DJACI LIMEIRA FURTADO-"Ao exequente"-Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA-

52.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-87/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - 3ª VARA CIVEL -EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL x IRMÃOS GOBARA LTDA. -"Designada audiência para o dia 06/12/02, às 14:00 horas".-Adv. JORGE APPI DE MATTOS, EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR, LUIZ OTÁVIO RIBEIRO PRADO e ESTER ALVES DE LIMA-

53.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-92/2002-Oriundo da Comarca de SUMARÉ-SP 2º VARA CÍVEL -FINAUSTRIA CIA. DE CRÉDITO FINAN. E INVESTIMENTO x MARIA BENEDITA DOS SANTOS-"À autora sobre a certidão de fl. 8"-Adv. GETULIO JOSÉ DE ARAUJO DA SILVA-

54.-ADOÇÃO-18/2001-J.D.B.M.L.B. x I.D. e outros-"Ao autor."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

55.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-26/2001-S.T.D.S. x J.A.V.D.S.-"Ao requerente"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

56.-TUTELA-3/2002-S.C.O. e outros x K.A.C.-"Concedido o prazo de 20 dias, conforme solicitado na fl. 16"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

57.-TUTELA-4/2002-P.C.S.A.F.S. x H.S.F.-"Ante o teor do petitório de fl. 22 concedido o prazo de 20 dias."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

58.-ADOÇÃO-7/2002-J.M.E.M.O.M. e outros x I.A.L.-"Esclareçam os requerentes se a adolescente tem algum parente vivo."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

59.-TUTELA-13/2002-J.D.S.M. x T.J.L.-"A autora para emendar a inicial, de modo a incluir o genitor biológico do adolescente no pólo passivo da ação e cumular o pedido de tutela com o de destituição do pátrio poder daquele. Deve a autora, ainda, atender ao contido nos incisos II (esclarecer se o adolescente tem ou não parente vivo) e V do art. 165 da lei 8.069/90, alem de apresentar os seguintes documentos: a) cópia de sua certidão de casamento com a averbação de separação; b) atestado de idoneidade moral fornecida por três pessoas com firma reconhecida; c) atestado de sanidade física e mental; d) comprovante de rendimentos; e) comprovante de residência. No prazo de de 10 (dez) dias."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

60.-TUTELA-25/2002-L.A.P. e outros x A.O.F.-"Aos autores para: a) substituirem os "faxs" de fls. 10/13 por cópias; b) atenderem integralmente a cota ministerial de fls. 15; c) esclarecerem o nome dos irmãos do infante e comprovarem que estão de acordo com o presente pedido; d) apresentar os seguintes documentos: 1) cópias de suas cédulas de identidade e do CPF; 2) atestado de sanidade física e mental; 3) comprovante de rendimentos; 4) comprovante de residência. No prazo de 10 dias."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

61.-TUTELA-37/2002-V.G.L. x M.L.L.G.-"Esclareça a requerente o nome de seus outros irmãos e irmãs, bem como comprove que nenhum deles tem interesse na tutela da adolescente M.D.L.L.G."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

62.-PROCECIMENTO INVESTIGATÓRIO-1/2000-D.P.O. x C.D.S.O.-"Julgado Extinto o presente procedimento, instaurado em face do adolescente C.S.O."-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-

## *Paraíso do Norte*

**COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR**
**VARA CÍVEL**
**Juíza de Direito: DRA. LUCIANA VARELLA CARRASCO**
**Relação Nº 17/02**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Abel de Souza Morangueira | 18 | 254/97 |
| Aguinaldo Murilo Albaneze Bezerra | 12 | 361/01 |
| Alberto Abraão Wagner da Rocha | 21 | 002/00 |
| | 21 | 002/00 |
| Alcindo de Souza Franco | 01 | 310/96 |
| Alitheia Cyrino Nascimento | 35 | 218/96 |
| Aníbal Bim | 35 | 218/96 |
| Antonio Carlos Monteiro | 13 | 019/80 |
| | 36 | 047/01 |
| Antonio de Jesus Filho | 32 | 317/02 |
| Antonio de Jesus Moriggi | 03 | 157/98 |
| Antonio Glaucione de Alencar Arraes | 49 | 102/02 |
| Ari de Souza Freire | 14 | 008/00 |
| Cinthia Lumi Nakashima Tanaka | 34 | 306/01 |
| Cristiane V. Nascimento | 28 | 147/01 |
| Cybele de Fátima Oliveira | 33 | 016/02 |
| Elizete Sandra Simões dos Anjos | 37 | 217/02 |
| | 40 | 313/02 |
| | 41 | 298/02 |
| Fábio Luis Cardoso Borba | 01 | 310/96 |
| Fábio Luis Franco | 19 | 262/02 |
| Fernando Covezzi da Silva | 43 | 220/02 |
| Heleno Galdino Lucas | 15 | 093/01 |
| | 16 | 094/01 |
| | 17 | 095/01 |
| Janete Serafim da Silva Prizon | 24 | 183/94 |
| | 26 | 237/01 |
| | 27 | 129/02 |
| | 36 | 047/01 |
| | 44 | 289/00 |
| | 45 | 311/01 |
| | 46 | 039/99 |
| | 51 | 058/01 |
| Jeferson Vinícius Marinello | 51 | 058/01 |
| João Guandalin | 05 | 146/02 |
| José Adelino de Freitas | 05 | 146/02 |
| José Alberto Rodrigues | 08 | 033/00 |
| José Antonio Dumas | 47 | 221/02 |
| José Antonio Volpi da Silva | 20 | 190/98 |
| José Carlos Farias | 19 | 262/02 |
| José das Graças de Souza | 53 | 012/02 |
| José Marega | 04 | 016/97 |
| | 24 | 193/94 |
| José Paulo Dias da Silva | 07 | 289/01 |
| Lecir Maria Scalassara | 25 | 232/01 |
| Luís Carlos de Souza | 30 | 029/00 |
| Luis Gustavo Fragoso da Silva | 48 | 101/02 |
| Marcione Pereira dos Santos | 21 | 002/00 |
| Maria Laurete Souza Chagas | 47 | 221/02 |
| Munira Muhammad Ahumud | 52 | 231/01 |
| Roberto Carlos de Oliveira | 09 | 338/01 |
| | 10 | 014/99 |
| | 11 | 003/00 |
| | 38 | 014/01 |
| Roberto de Almeida Paulo | 25 | 232/01 |
| Rogério Guedes Pereira | 03 | 157/98 |
| | 06 | 291/98 |
| Romeu Luiz Bogoni | 50 | 106/00 |
| Rosângela Bueno Galo | 42 | 140/00 |
| | 54 | 014/02 |
| Valmor Tagliamento Bremm | 29 | 246/02 |
| Vander Rogério Bento Galli | 23 | 025/01 |
| | 31 | 290/99 |
| | 39 | 236/02 |
| Waldemar de Moura | 02 | 272/99 |

01. EXECUÇÃO - 310/96 - Banco do Brasil Sa x Fábrica de Móveis Aljoão Ltda e outros. Às partes, sobre a juntada da decisão dos embargos. Adv. Alcindo de Souza Franco e Fábio Luis Cardoso Borba.

02. EXECUÇÃO - 272/99 - Banco do Estado do Paraná Sa x Wilson Euzébio Vieira. Ao exequente. Adv. Waldemar de Moura.

03. EXECUÇÃO - 157/98 - Banco do Estado do Paraná Sa x Manoel Martins e outro. Designados os dias 04 e 18 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para realização de leilão. Ao exequente, para retirar edital para publicação. Advs. Antonio de Jesus Moriggi e Rogério Guedes Pereira.

04. EXECUÇÃO - 16/97 - Credimar Ltda x Clodovino Chiquetti e outro. Ao exequente. Adv. José Marega.

05. EXECUÇÃO - 146/02 - Shiro Ishikawa x Alda Rezende Tagliamento. Às partes, sobre a juntada da decisão dos embargos. Advs. João Guandalin e José Adelino de Freitas.

06. MONITÓRIA - 291/98 - Banco do Estado do Paraná Sa x João Hidalgo Martines. Ao requerido. Adv. Rogério Guedes Pereira.

07. MONITÓRIA - 289/01 - José Carlos Ricato x Álvaro Aparecido Carreira. Recebida a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado, para querendo, contra-razoar. Adv. José Paulo Dias da Silva.

08. MONITÓRIA - 33/00 - Ribeiro Sa Comércio de Pneus x Wilmar José Dubiella. "Ao exequente, para indicar, de forma precisa, qual a conta bancária possui o numerário sobre o qual pretende a penhora, uma vez que o Juízo não pode deliberar sobre hipóteses, e o acolhimento do pedido genérico de fls. 52 implicaria em devassa em todas as contas bancárias pelo Sr. Oficial de Justiça até encontrar a do executado, o que é inadmissível." Adv. José Alberto Rodrigues.

09. EXECUTIVO FISCAL - 338/01 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x S. Cortez & L. Cortez Ltda. À exequente, para retirar edital de leilão para publicação. Adv. Roberto Carlos de Oliveira.

10. EXECUTIVO FISCAL - 14/99 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x A. Canassa & Colauto Ltda. À exequente, sobre a certidão da Escrivania. Adv. Roberto Carlos de Oliveira.

11. EXECUTIVO FISCAL - 03/00 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Cerâmica Mancha Verde Ltda e outro. À exequente, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Roberto Carlos de Oliveira.

12. EXECUTIVO FISCAL - 361/01 - Caixa Econômica Federal x Comércio e Indústria de Cerâmica Felicidade Ltda. À exequente, para retirar edital de leilão para publicação. Adv. Aguinaldo Murilo Albanezi Bezerra.

13. EXECUTIVO FISCAL - 19/80 - Instituto Nacional do Seguro Social x Massa Falida Laticínios Bandeirantes Sa. Ao exequente, para retirar carta precatória para cumprimento. Adv. Antonio Carlos Monteiro.

14. EXECUTIVO FISCAL - 08/00 - Inmetro x C. M. Andrade & A. T. Andrade Ltda. Ao exequente. Adv. Ari de Souza Freire.

15. CARTA PRECATÓRIA - 93/01 - Justiça Federal - Paranavaí - Execução Fiscal - 2001.70.11.004301-2 - C. R. E. A. x Metalúrgica Santa Ana. Ao exequente, sobre o decurso do prazo sem interposição de embargos. Adv. Heleno Galdino Lucas.

16. CARTA PRECATÓRIA - 94/01 - Justiça Federal - Paranavaí - Execução Fiscal - 2001.70.11.004310-3 - C. R. E. A. x Metalúrgica Santa Ana. Ao exequente, sobre o decurso do prazo sem interposição de embargos. Adv. Heleno Galdino Lucas.

17. CARTA PRECATÓRIA - 95/01 - Justiça Federal - Paranavaí - Execução Fiscal - 2001.70.11.004306-1 - C. R. E. A. x Associação Atlética Banco do Brasil Sa. Ao exequente, sobre o decurso do prazo sem interposição de embargos. Adv. Heleno Galdino Lucas.

18. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 254/97 - Adriano Carreira Filho x Credimar Ltda. "Indefiro o pedido de fls. 127, pois genérico e despido de qualquer comprovação do alegado. Intime-se o embargante para depositar o valor dos honorários da Sra. Perita nomeada em dez dias sob pena de dispensa da prova." Adv. Abel de Souza Morangueira.

19. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 262/02 - Banco do Brasil Sa x José Carlos Farias. "Vistos, etc... 4. Assim, pois, por tudo que dos autos consta, repelindo a preliminar invocada, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de excluir do montante exequendo o excedente, conforme consignado no corpo desta decisão..." Advs. Fábio Luis Franco e José Carlos Farias.

20. REPARAÇÃO DE DANOS - 190/98 - Gilberto Ferreira Baggio x Coopcana Ltda e outro. "1. Constato, pela detida análise destes autos, que há verdadeira confusão processual, que vem causando indevida procrastinação do feito. Realmente, conforme se vê às fls. 390/397, a Carta Precatória para oitiva da testemunha Walter Sticanella foi devolvida em razão da testemunha não ter sido encontrada. Em outubro de 2000 (fls. 420-verso) a parte ré retirou nova Carta para cumprimento do mesmo ato (oitiva da testemunha Walter Sticanella), constando às fls. 421 ofício do Juízo Deprecado (Cianorte) solicitando o pagamento das custas, de cuja providência a parte ré foi devidamente intimada em 02.02.2001 (fls. 424). Diante da certidão de fls. 425, este Juízo expediu nova precação, novamente para o mesmo ato, em 17.04.2001, eis que segundo consta da citada certidão, a Carta Precatória anterior havia se extraviado. A parte ré, através de seu procurador, retirou nova (terceira) Carta Precatória em 09.05.2001 (fls. 427 - verso). Às fls. 443 consta o pedido da ré para expedição de outra Carta para o Juízo de Cianorte para os mesmos fins das anteriores. Frise-se que a petição data de 30.09.2001, e a parte estava de posse da Carta Precatória expedida em abril do mesmo ano, desde 09.05.2001. Acrescente-se a tudo isto que o ofício de fls. 451, do Juízo de Cianorte, informa que não houve o recebimento de qualquer Carta Precatória após o retorno da primeira lá registrada e autuada, devolvida em 15.06.2000 (fls. 390/397). Com efeito, sem olvidar do contido no ofício de fls. 421 - cujo conteúdo deve ser informado e cotejado pelo Juízo Deprecado de Cianorte oportunamente - verifico que a ré, de posse da Carta Precatória desde 09.05.2001, além de não distribuí-la, requereu a expedição de nova deprecata, para os mesmos fins, fornecendo os mesmos dados anteriores, havendo modificação apenas do Bairro - de Zona 1 para Zona 2, o que, em princípio, induz a ocorrência de litigância de má-fé, o que será analisado em momento oportuno. Com isso, resta clara a irregularidade no andamento do processo, o que implica ilicitude administrativa e procrastinação maliciosa do feito, ensejando providências. 2. Assim, pois, a fim de evitarem-se maiores transtornos, determino que a parte ré comprove, em 48 horas, a distribuição e o respectivo preparo junto ao Juízo de Cianorte, em data anterior ao Ofício de fls. 451 (17.10.2002), da Carta Precatória expedida em 23.04.2001, a qual foi retirada em 09.05.2001, sob pena de dispensa da prova..." Adv. José Antonio Volpi da Silva.

21. MANUTENÇÃO DE POSSE - 02/00 - Mário Franchini x Eliana Maria Canabrava Damas e outras. "Em razão da concordância da parte autora, expeça-se nova carta precatória para colher-se o depoimento pessoal da requerida Eliana Maria Canabrava Damas, devendo constar o endereço correto no expediente. Prazo para cumprimento: 30 dias." Advs. Marcione Pereira dos Santos e Alberto Abraão Wagner da Rocha.

22. MANUTENÇÃO DE POSSE - 02/00 - Mário Franchini x Eliana Maria Canabrava Damas e outras. Às requeridas, para retirar carta precatória para cumprimento. Adv. Alberto Abraão Wagner da Rocha.

23. COBRANÇA - 25/01 - Banco do Brasil Sa x Indústria de Brinquedos e Confecções Santarosa Ltda e outros. "Primeiramente, nomeio Curador aos requeridos citados por edital, o Dr. Vander Rogério Bento Galli para, sob a fé de seu grau, patrocinar-lhes a defesa nestes autos..." Adv. Vander Rogério Bento Galli.

24. COBRANÇA - 183/94 - Cocamar Ltda x Bráulio Bubula Mazzioni. "O cálculo apresentado às fls. 103 encontra-se em consonância com a sentença exequenda, não havendo qualquer excesso. Registre-se que o expediente de fls. 127/128 afigura-se mais como exceção de pré-executividade, o que só se admite quando versar sobre a nulidade da execução, não sendo o caso destes autos. Assim, pois, indefiro o pedido de fls. 127/128, pois trata-se de mera irresignação quanto ao cálculo apresentado pelo exequente para execução, o que deveria ser manejado através de embargos, e não simples petição nos autos. Intime-se o exequente sobre o prosseguimento." Advs. Janete Serafim da Silva Prizon e José Marega.

25. COBRANÇA - 232/01 - Salvador Emílio dos Santos x Liberty Paulista Seguros Sa. Designado o dia 08 de abril de 2003, às 16:00 horas, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo autor, no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Paranavaí/Pr. Advs. Roberto de Almeida Paulo e Lecir Maria Scalassara.

26. COBRANÇA - 237/01 - Confederação Nacional da Agricultura x Vitório Galli. Ao exequente, para efetuar pagamento de Funrejus, junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

27. COBRANÇA - 129/02 - Confederação Nacional da Agricultura x Manoel de Freitas. Ao requerente, sobre o trânsito em julgado da sentença. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

28. BUSCA E APREENSÃO - 147/01 - Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento x Carlos Alberto Aníbal. "Vistos, etc... JULGO EXTINTA a presente Ação de Busca e Apreensão nº 147/01, que Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento move contra Carlos Alberto Aníbal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC..." Adv. Cristiane V. Nascimento.

29. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 246/02 - Valmor Bremm e outros x Município de Paraíso do Norte e outro. Aos requerentes, sobre as contestações e documentos juntados. Adv. Valmor Tagliamento Bremm.

30. REVISIONAL DE CONTRATO - 29/00 - Forprint Formulários Ltda x Banco do Estado do Paraná Sa. "Primeiramente, e com fulcro no que dispõe o artigo 42, § 1º, do CPC, manifeste-se o autor quanto ao pedido de substituição processual pela cessão de direitos (fls. 205 e 206/211)." Adv. Luís Carlos de Souza.

31. ANULATÓRIA - 290/99 - Antonio Donizete Prates x Rhander Cunha Soares e outros. Ao requerente, para juntar aos autos o edital de citação devidamente publicado. Adv. Vander Rogério Bento Galli.

32. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 317/02 - Estado do Paraná x Álvaro Carreira. "1.Recebo a exceção e determino o sobrestamento do feito principal (autos nº 168/00), na forma do disposto no artigo 306 do CPC. 2. Intime-se o excepto para responder, em dez dias." Adv. Antonio de Jesus Filho.

33. RESCISÃO DE CONTRATO - 16/02 - Cohapar x José Lourenço e outros. À requerente, sobre a contestação apresentada. Adva. Cybele de Fátima Oliveira.

34. USUCAPIÃO - 306/01 - Paulo Sérgio Rodrigues e outra x Maria de Lourdes Bezerra e outro. Aos requerentes, para juntar aos autos certidão de inteiro teor ou fotocópia autenticada da escritura pública de testamento, lavrada às fls. 78 a79 do livro 7-A, em data de 27.01.1983, nas notas do Tabelionato de São Carlos do Ivaí.. Adva. Cinthia Lumi Nakashima Tanaka.

35. SONEGADOS E SOBREPARTILHA - 218/96 - Regina Maria Aparecida Cyrino x Maria Luiza Duarte Alves Cyrino Teixeira e outro. Às partes, sobre a baixa dos autos do Tribunal. Advs. Alitheia Cyrino Nascimento e Aníbal Bim.

36. DECLARATÓRIA - 47/01 - Domingos Pego Siqueira x Instituto Nacional do Seguro Social. Recebida as apelações em ambos os efeitos legais. Aos apelados, para querendo, apresentarem contra-razões. Advs. Janete Serafim da Silva Prizon e Antonio Carlos Monteiro.

37. INVENTÁRIO - 217/02 - Espólio de José Ribeiro de Souza. "1. Primeiramente, à inventariante para esclarecer quanto a herdeira Letícia de tal, se pretende representa-la ou se pretende sua citação. Nesse caso, deverá fornecer nome completo e endereço. 2. Quanto ao herdeiro Sidnei Henrique de Souza, deverá a inventariante fornecer endereço completo para possibilitar a citação. 3. As providências requeridas a este Juízo, no que pertine aos ofícios ao Bando Bradesco, Itaú e Banco do Brasil, bem como à Telepar e Coopcana, são diligências da parte, podendo a inventariante obter as informações junto às instituições, ou demonstrar a recusa no fornecimento a justificar a requisição via judicial. Por tais razões, indefiro o pedido nesse sentido, devendo a inventariante providenciar a referida documentação, no prazo de trinta dias... 5. Quanto ao pedido de depósito dos bens móveis arrolados nas primeiras declarações, entendo deva-se aguardar a citação do herdeiro Telmo, os quais segundo a inventariante, encontra-se na posse deste." Adva. Elizete Sandra Simões dos Anjos.

38. INVENTÁRIO - 14/01 - Espólio de Dirce Baessa. À Fazenda Pública Estadual, sobre as últimas declarações. Adv. Roberto Carlos de Oliveira.

39. ARROLAMENTO - 236/02 - Espólio de Sebastião Furtado. À inventariante, para apresentar primeiras declarações. Adv. Vander Rogério Bento Galli.

40. ARROLAMENTO - 313/02 - Espólio de Antonio Martins dos Santos. Ao inventariante, para recolhimento do imposto. Adva. Elizete Sandra Simões dos Anjos.

41. ARROLAMENTO - 298/02 - Espólio de Emma Tiveron. Ao inventariante, para recolhimento do imposto. Adva. Elizete Sandra Simões dos Anjos.

42. ALVARÁ JUDICIAL - 140/00 - Adriana Aparecida Alves Souza Francez. À requerente, para comprovar a aquisição da residência descrita na inicial, ou seja, juntar a documentação do imóvel em nome das requerentes, bem como seja acostado documentação comprovando que a conta 3844. 00296-8/50 é judicial e se encontra em nome da criança Karoline Alves Francez. Adva. Rosângela Bueno Galo.

43. ALIMENTOS - 220/02 - C. L. da S. x J. L. da S. Ao requerente. Adv. Fernando Covezzi da Silva.

44. ALIMENTOS - 289/00 - C. M. R. e outro x J. A. R. Aos requerentes. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

45. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 311/01 - M. da S. N. e outra x A. da S. N. Às requerentes. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

46. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 39/99 - B. W. A, B. x R. M. B. À Procuradora do autor, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

47. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 221/02 - B. D. de S. x R. de S. Às partes, sobre a juntada do termo do acordo realizado entre as partes, em cinco dias, bem como para que o exequente junte documento comprobatório de o recibo de fls. 15 já foi reduzido de pensão cobrada anteriormente, em cinco dias. Advs. Maria Laurete de Souza Chagas e José Antonio Dumas.

48. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 101/02 - M. E. R. da S. C. x A. R. C. Ao executado para apresentar fotocópia autenticada (ou originais) dos recibos de pagamento referente às três últimas prestações em cobrança, ou seja, os recibos de janeiro/02 a março/02. Adv. Luiz Gustavo Fragoso da Silva.

49. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 102/02 - M. E. R. da S. C. x A. R. C. À requerente, para acostar ao presente feito, fotocópia integral dos autos nº 16/00 de averiguação oficiosa de paternidade. Adv. Antonio Glaucione de Alencar Arraes.

50. DIVÓRCIO - 106/00 - L. da S. S. x B. P. dos S. F. À requerente, para retirar mandado de averbação. Adv. Romeu Luiz Bogoni.

51. DISSOLUÇÃO SOCIEDADE - 58/01 - C. A. da S. x A. P. P. Às partes, sobre o trânsito em julgado da sentença. Advs. Janete Serafim da Silva Prizon e Jeferson Vinícius Marinelo.

52. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 231/01 - S. P. C. de O. x S. A. A. À requerente, para retirar mandado de averbação. Adva. Munira Muhammad Ahumud.

53. MODIFICAÇÃO DE GUARDA - 12/02 - D. M. de C. x M. A. dos S. Ao requerente, sobre o decurso do prazo sem contestação. Adv. José das Graças de Souza.

54. GUARDA - 14/02 - M. I. F. S. x A. C. M. À Procuradora da requerente, para fornecer o endereço do requerido. Adva. Rosângela Bueno Galo.

## *Pitanga*

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PITANGA**
**RELAÇÃO Nº35/02**
**JUIZ DE DIREITO: HAMILTON R. M. SCHWARTZ**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Adilson Ambok | 020 | 00157/2001 |
| | 028 | 00184/2002 |
| | 031 | 00211/2002 |
| | 032 | 00213/2002 |
| Adriano Martins De Olivei | 030 | 00201/2002 |
| Agnaldo Vujanski De Jesus | 019 | 00126/2001 |
| Alexandra Dissero | 059 | 00009/1998 |
| Amilcar Cordeiro Teixeira | 041 | 00321/2002 |
| | 040 | 00314/2002 |
| | 006 | 00088/1999 |
| | 044 | 00078/1997 |
| | 045 | 00079/1997 |
| | 048 | 00082/1997 |
| | 049 | 00083/1997 |
| | 005 | 00103/1998 |
| Ana Cristina M. Warpechow | 034 | 00226/2002 |
| Antonio C. Ziegemann | 026 | 00182/2002 |
| | 030 | 00201/2002 |
| | 024 | 00068/2002 |
| Celia Regina Peron | 014 | 00042/2001 |
| Cezar Romero Ziegmann | 015 | 00048/2001 |
| | 007 | 00203/1999 |
| | 009 | 00068/2000 |
| Cristiane Belinati Garcia | 035 | 00244/2002 |
| Dalva Ines Huf Carvalho | 066 | 00147/2002 |
| Dirceu Benedito Menezes | 018 | 00119/2001 |
| Edison Messias Portugal | 043 | 00329/2002 |
| Emanuel De Andrade Barbos | 038 | 00282/2002 |
| | 007 | 00203/1999 |
| Glauco Iwersen | 037 | 00281/2002 |
| Hellen Carla Prohmann | 055 | 00339/2002 |
| | 054 | 00245/2002 |
| | 052 | 00044/2002 |
| | 053 | 00231/2002 |
| | 044 | 00078/1997 |
| | 045 | 00079/1997 |
| | 046 | 00080/1997 |
| | 047 | 00081/1997 |
| | 048 | 00082/1997 |
| | 049 | 00083/1997 |
| | 005 | 00103/1998 |
| Izalvi Barreto Da Silva | 060 | 00034/2002 |
| Jamil Joao Ziegemann | 008 | 00287/1999 |
| Joao Renato B De Oliveira | 036 | 00274/2002 |
| Joao Zimermann | 022 | 00214/2001 |
| | 025 | 00137/2002 |
| Jose Eloy Souza Leal | 033 | 00225/2002 |
| Laerte Luiz Lara | 013 | 00001/2001 |
| Levi De Castro Mehret | 071 | 00158/2002 |
| | 066 | 00147/2002 |
| | 070 | 00153/2002 |
| Luciana Sezanowski | 029 | 00185/2002 |
| Luiz Antonio De Souza | 057 | 00685/2002 |
| | 056 | 00684/2002 |
| | 058 | 00686/2002 |
| Manoel Borba De Camargo | 012 | 00248/2000 |
| | 010 | 00229/2000 |
| | 004 | 00401/1997 |
| | 039 | 00313/2002 |
| | 001 | 00258/1977 |
| | 016 | 00095/2001 |
| | 027 | 00183/2002 |
| | 023 | 00023/2002 |
| | 050 | 00030/2001 |
| | 044 | 00078/1997 |
| | 045 | 00079/1997 |
| | 046 | 00080/1997 |
| | 047 | 00081/1997 |
| | 048 | 00082/1997 |
| | 049 | 00083/1997 |
| | 005 | 00103/1998 |
| | 017 | 00106/2001 |
| Manoel Frederico Lopes Ca | 002 | 00021/1981 |
| Marcelo Bientinez Miro | 061 | 00079/2002 |
| Mauricio Julio Farah | 006 | 00088/1999 |
| Nelson Taques Sobrinho | 059 | 00009/1998 |
| Ney Rosa Bittencourt | 034 | 00226/2002 |
| Nicanor Bueno Teixeira | 021 | 00161/2001 |
| Pedro Carlos Palma | 060 | 00034/2002 |
| Rita De Cassia Cartelli D | 042 | 00324/2002 |
| Rodrigo Menezes | 051 | 00064/2001 |
| Rogerio Danguy Cleto | 011 | 00247/2000 |
| | 003 | 00068/1983 |
| Ronaldo Lima Machado | 017 | 00106/2001 |
| Ronir Irani Vicensi | 071 | 00158/2002 |
| | 065 | 00146/2002 |
| | 068 | 00149/2002 |
| | 064 | 00145/2002 |
| | 070 | 00153/2002 |
| | 067 | 00148/2002 |
| | 069 | 00150/2002 |
| Shealtiel L. Pereira Filh | 063 | 00120/2002 |
| Silvia Helena Neves De Sa | 062 | 00107/2002 |
| Valdecy Schon | 007 | 00203/1999 |
| Valter Schaefer Mehret | 065 | 00146/2002 |
| | 068 | 00149/2002 |
| | 064 | 00145/2002 |
| | 067 | 00148/2002 |
| | 069 | 00150/2002 |

1.-ARROLAMENTO-258/1977-EUDOXIA HOLOWATI x RAUL SA OLIVEIRA. Defiro a habilitacao retro requerida. Retifique-se, pois, especificadamente, o plano de partilha, em 15 dias. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

2.-ARROLAMENTO-21/1981-EDUARDO SCHINAIDER x VITORIA KOSAK- Cumpra o inventariante a decisao de folha 95, verso, em 30 dias. Adv. MANOEL FREDERICO LOPES CARSTENS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68/1983-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALDONEI BATISTA SIQUEIRA e outros. Defiro a suspensao, decorrido o prazo, manifeste a autora. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO-

4.-INDENIZAÇAO-401/1997-ELZA APARECIDA DOS SANTOS x ZENILDA M. PERUZZO e outros. Renove-se o oficio. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-103/1998-MANOEL BORBA DE CAMARGO x O MUNICIPIO DE PITANGA. Vez que se

trata de bem publico - indisponivel- que nao foi objeto de defesa pelo embargado, abrase vista ao Ministerio Publico. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e HELLEN CARLA PROHMANN-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/1999-TEREZA PEREIRA LUSTOSA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Defiro a substituicao processual. Retifique-se a autuacao. Manifestem-se as partes se possuem outras provas a produzir, ja qua nao especificado no despacho saneador. Em caso negativo, manifestem-se as partes em derradeiras assertivas. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e MAURICIO JULIO FARAH-

7.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-203/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x SILVIO MANICA E OUTROS. Defiro o pedido de suspensao, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo manifeste-se a autora. -Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA, VALDECY SCHON e CEZAR ROMERO ZIEGMANN-

8.-INVENTARIO-287/1999-ANA JANISKI SEBOT x GUILHERME ANTONIO SEBOT. Manifestem-se as Fazendas (especialmente a Fazenda Municipal) e o MInisterio Publico. -Adv. JAMIL JOAO ZIEGEMANN-

9.-ALVARA-68/2000-ANTONIO MAKOIN E OUTROS x ESTE JUIZO. Vez que o negocio juridico foi corretamente realizado, havendo a concordancia do Ministerio Publico, julgo boas as contas prestadas, determinando o arquivamento dos autos. -Adv. CEZAR ROMERO ZIEGMANN-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-229/2000-ZILDA R. V. DA SILVA x O BANCO DO BRASIL S.A. Manifeste-se a embargante, em 15 dias. Decisao quanto ao primeiro requerimento oportunamente. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-247/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ELIZABETE SEGURO. Tendo em vista a certidao supra, manifeste-se a parte autora. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO-

12.-INVENTARIO-248/2000-VALERIA WALESKI HEY x SILVIO HEY. Atenda-se a conta ministerial retro na integra. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-1/2001-ERVA MATE LOHMANN LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. I - Cuida-se de embargos a execucao fiscal em que a inicial de folhas 02/21 nao vem assinada pelo procurador constituido pelo embargante. II - Instado a se manifestar nos autos, o embargante nao corrigiu tal equivoco (fls. 43). III- Assim sendo, mesmo reconhecendo o carater instrumental das regras processuais, forcoso e reconhecer que a parte embargante violou o disposto no artigo 37 do Codigo de Processo Civil, pelo que, declaro extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, III e IV do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. LAERTE LUIZ LARA-

14.-ARRESTO-42/2001-VALENTIN PERON x AIRTON RODRIGUES DE PADUA. Diga o autor em 15 dias. -Adv. CELIA REGINA PERON-

15.-INVENTARIO-48/2001-PEDRO MESSIAS PILS x JOSE MESSIAS PEREIRA. As primeiras declaracoes foram prestadas com a inicial. Manifestem-se as Fazendas (especialmente a Fazenda Municipal se houver cessao de direitos) e o Ministerio Publico. -Adv. CEZAR ROMERO ZIEGMANN-

16.-INVENTARIO-95/2001-JOSE DAIR BATISTA CORREIA x JOSAFAT MICZALICZEN. Juntem-se certidoes negativas de debitos. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

17.-INDENIZAÇAO-106/2001-MARIO LENART x BANCO FAIT S/A- Manifestem-se as partes se possuem mais provas a produzir, em 10 dias. Em caso negativo, as partes, para suas derradeiras alegacoes, sucessivamente, em 15 dias. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e RONALDO LIMA MACHADO-

18.-EXECUCAO DE COISA CERTA-119/2001-SADIA S.A. x NELSON MOROTI -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DIRCEU BENEDITO MENEZES-

19.-INVENTARIO-126/2001-OFIRA ANA MORSKI x ALFREDINA VAZ DALZOTO e outros. Renovem-se as primeiras declaracoes de maneira correta. Determino a abertura do inventario de Joselia Dalsoto Lopes Gralak, nomeado inventariante o conjuge superstite, para que preste compromisso, em 20 dias, e apresente as primeiras declaracoes. Atenda-se ao item 5 da cota ministerial retro. -Adv. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS-

20.-ARROLAMENTO-157/2001-MARLENE ALENSKI x MARIA ROSA DE LIMA. Nomeio inventariante a requerente, mediante compromisso. Novamente, face ao valor do bem, requeira o inventariante a adequacao ao rito do arrolamento comum. Defiro as habilitacoes retro requeridas. Retifiquem-se as primeiras declaracoes, ja que delas nao consta a requerente Deonizia. -Adv. ADILSON AMBOK-

21.-USUCAPIAO-161/2001-VALDOMIRO BATISTA DE LARA x LEONI BORGES DE LARA - HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todas capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados pelo de cujus. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. NICANOR BUENO TEIXEIRA-

22.-INVENTARIO-214/2001-MARIA ROSA MARTINS MARQUES e outros x ALBINO MARQUES e outros. Defiro o requerido pelo Ministerio Publico. -Adv. JOAO ZIMERMANN-

23.-23/2002-PEDRO LUIZ DESENGRIN FORNARI x LUIZ CARLOS MACHAVELI PETRECHEN. Manifeste-se o autor, em 10 dias. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

24.-ALVARA-68/2002-JOVINO DOS SANTOS PEDROSO E S/M x ESTE JUIZO. Vez que a permuta foi corretamente realizada, havendo o deposito da diferenca em poupanca vinculada ao Juizo, julgo boas as contas prestadas, determinando o arquivamento dos autos. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN-

25.-USUCAPIAO-137/2002-ALFREDO GULKA E OUTROS x ESTE JUIZO. Junte o autor certidao atualizada do cartorio distribuidor da inexistencia de acoes possessorias. -Adv. JOAO ZIMERMANN-

26.-ARROLAMENTO-182/2002-LUIZ MOKWA x JOSEFA RODRIGUES DE PAULA MOKWA. Nomeio inventariante o requerente, mediante compromisso em 05 dias, que devera prestar corretamente as primeiras declaracoes em 10 dias. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN-

27.-ARROLAMENTO-183/2002-JOSIANE DE CACIA BATISTA FERREIRA x OSVALDO PIRES. Cuida-se de pedido de adjudicacao do espolio do de cujus em que ha comprovacao de que a herdeira e legitima e unica. II- Do exposto, nos termos do paragrafo unico do art. 1031 do Codigo de Processo Civil, homologo, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a adjudicacao dos bens deixados pelo de cujus. III- Pagas as custas processuais, a taxa judiciaria e certificado nos autos pela Fazenda Publica Estadual (e se houver cessao tambem pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeca-se carta de adjudicacao. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

28.-INTERDICAO-184/2002-MINISTERIO PUBLICO x ELISETE SANTANA BURSUKA- VIII- Posto isto, decreto a interdicao de Elisete Santana Bursuka, nomeando-lhe curadora sua tia Maria Bursuka da Luz, mediante compromisso e especializacao de hipoteca legal, se necessario. IX- Proceda-se a inscricao junto ao Cartorio de Registro de Pessoas Naturais (Lei 6015/73, artigos 92 e 107, paragrafo 1º). X- P.R.I. -Adv. ADILSON AMBOK-

29.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-185/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILMAR ANTONIO FORMAZARI. Manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

30.-INVENTARIO-201/2002-ERLY VIDAL GONCALVES x DAIRTON SUBTIL DE OLIVEIRA. Defiro o requerido pelo Ministerio Publico. -Adv. ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA e ANTONIO C. ZIEGEMANN-

31.-INTERDICAO-211/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x TEREZA KELNER.IX- Posto isto, decreto a interdicao de Tereza Kelner, mediante compromisso e especializacao de hipoteca legal, se necessario. X- Proceda-se a inscricao junto ao Cartorio de Registro de Pessoas Naturais (Lei 6015/73, art. 92 e 107, paragrafo 1º) -Adv. ADILSON AMBOK-

32.-INTERDICAO-213/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIA DA LUZ. IX- Posto isto, decreto a interdicao de Maria da Luz, nomeando-lhe curador seu filho Antonio Paulo Lima, mediante compromisso e especializacao de hipoteca legal, se necessario. X- Proceda-se a inscricao junto ao Cartorio de Registro de Pessoas Naturais (Lei 6015/73, art. 92 e 107, paragrafo 1º). -Adv. ADILSON AMBOK-

33.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-225/2002-JOSE RENCZECZEN E S/M x HELIO FRANCISCO PORTUGAL BERARDI E OUTRO. Sobre a preliminar e a contestacao, diga o autor, em 15 dias. -Adv. JOSE ELOY SOUZA LEAL-

34.-FALENCIA-226/2002-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-GRUPO ISDRA x MARINEZ ROLHAK & CIA. LTDA- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se a autora. Adv. ANA CRISTINA M. WARPECHOWSKI e NEY ROSA BITTENCOURT-

35.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-244/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JORGE VICENTE CARVALHO DIAS. Manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

36.-INDENIZAÇAO-274/2002-CIRIO ROHRIG x IVAN ROBERTO NEVES- Sobre a contestacao e documentos apresentados, manifeste-se a autora no prazo legal. Adv. JOAO RENATO B DE OLIVEIRA-

37.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-281/2002-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x TEODORO ZIMERMANN E CELSO STOCKI. Sobre a contestacao, diga o autor da presente impugnacao, em 15 dias. -Adv. GLAUCO IWERSEN-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-282/2002-ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA RODOFERRARI LTDA. I-Defiro liminarmente a medida (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º), face a comprovacao da mora. Expeca-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem com o autor. II- Executada a liminar, cite-se o reu para, em 03 dias, contestar, ou, se ja tiver pago 40% do preco financiado, requerer purgacao da mora (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º). III- Cientifiquem-se eventuais avalistas. -Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

39.-OBRIGACAO DE FAZER, C/C PERDA-313/2002-EMERSON LUIZ KRUGER E S/M IZANETE BUENO DA R. KRUG x MUNICIPIO DE PITANGA. Fica V. Sra. devidamente intimado para efetuar o preparo das custas processuais da Vara Civel, bem como diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

40.-REDIBITORIA CUMULADA COM ANUL-314/2002-HELLEN CARLA PROHMANN x EDSON VAZ -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

41.-REPARACAO DE DANOS-321/2002-JOSE FILHO DE ASSIS E CEL ANGELA N. DE A. OLIVEIRA x JEAN FABRICIO CERCONVIC. I- O presetne feito segue o rito sumario, nos termos do artigo 275, inciso II, alinea "d" do Codigo de Processo Civil. Ressalte-se que o "procedimento sumario e adequado para as causas de reparacao de dano resultante de acidente de transito, seja esse dano de natureza material ou pessoal (RT 475/91, 501/105, 541/10, RTJESP 50/41, Bol. AASP 846/180). II- Assim designo audiencia de conciliacao para o dia 06/03/2003, as 15:00 horas. III-... IV- Deixo de conceder a antecipacao da tutela, pois nao restou provado nos autos que os reus pretendem se desfazer de seu patrimonio, portanto, ausente a verossimilhanca do direito e fundado receio de dano irreparavel (CPC, art. 273,I2).-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

42.-ARROLAMENTO-324/2002-VALDIR FERNANDES CARTELLI x LUIZ FERNANDES CARTELLI e HELENA RIBEIRO CARTELLI. -Nomeio inventariante o requerente Valdir Fernandes Cartelli. HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todos os herdeiros sao capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados por Luiz Fernandes Cartelli e Helena Ribeiro Cartelli. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA-

43.-ARROLAMENTO-329/2002-JUNIOR CESAR VALMOR CESCONETTO x VALMOR CESCONETTO -Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e as primeiras declarações no prazo legal (art. 993 do CPC). Após as primeiras declarações, citem-se, na forma requerida, o cônjuge e os herdeiros não representados nos autos, a Fazenda Pública e o Ministério Público, para os termos do inventário e partilha, e para que se manifestem sobre as primeiras declarações no prazo de 10 dias. Edital com prazo de 30 dias (art. 999 do CPC).-Adv. EDISON MESSIAS PORTUGAL-

44.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-78/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PITANGA x MANOEL BORBA DE CAMARGO- Certifique-se a data da efetiva publicacao da decisao embargada no Diario Oficial para a analise da tempestividade dos embargos retro. Atenda-se ao solicitado pela Fazenda Publica. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA, HELLEN CARLA PROHMANN e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

45.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-79/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICPIO DE PITANGA x SOCIEDADE INSTRUTIVA SAO BASILIO O GRANDE LTDA. Defiro a substituicao requerida, renovando, tambem, o prazo para embargos. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

46.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-80/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PITANGA x SOCIEDADE INSTRUTIVA SAO BASILIO O GRANDE LTDA. Defiro a substituicao requerida, renovando, tambem, o prazo para embargos. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

47.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-81/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PITANGA x SOCIEDADE INSTRUTIVA SAO BASILIO O GRANDE LTDA. Defiro a substituicao requerida as folhas 77, renovando, tambem, o prazo para embargos. A peticao de folha 143 esta rasurada, pelo que, determino a requerente que apresente nova peticao, em 10 dias, sob pena de desconsideracao da mesma. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

48.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-82/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICPIO DE PITANGA x SOCIEDADE INSTRUTIVA SAO BASILIO O GRANDE LTDA. Defiro a substituicao requerida as folhas 81, renovando, tambem, o prazo para embargos. Defiro a extincao da execucao com relacao as CDAS nº 115 e 110, face a emissao em duplicidade. Custas pela exequente. Esclareca a exequente quem pagou os debitos mencionados (fls. 81 e 137) para a fixacao de custas. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

49.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-83/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PITANGA x MANOEL BORBA DE CAMARGO. Defiro a substituicao requerida as folhas 87, renovando, tambem, o prazo para embargos. Defiro a extincao da execucao com relacao as CDAs nº 61 e 96, face a emissao em duplicidade e emissao em duplicidade. Custas pela exequente ao final. Esclareca a exequente quem pagou os debitos mencionados (fls. 87 e 148) para a fixacao de custas. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

50.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-30/2001-A UNIAO x MANOEL BORBA DE CAMARGO. Ciencia ao reu da devolucao dos autos em cartorio. O prazo para nomeacao de bens a penhora e embargos passara a contar da ciencia do reu. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

51.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-64/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PR x BOSA E ALDRIGUE LTDA. Assiste razao ao autor, pelo que, revogo o despacho de folha 15 e determino a suspensao do presente feito ate a data do pagamento da ultima parcela, com posterior intimacao do exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito. sobre o recurso interposto, diga a exequente, em 15 dias. -Adv. RODRIGO MENEZES-

52.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-44/2002-O MUNICIPIO DE PITANGA x RUBENS JOSE DA SILVA. Defiro a suspensao pelo prazo de 120 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a axequente. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN-

53.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-231/2002-MUNICIPIO DE PITANGA x DINOR MOREIRA DE OLIVEIRA. Defiro a suspensao pelo prazo de 120 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN-

54.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-245/2002-MUNICIPIO DE PITANGA x EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA. Defiro a suspensao pelo prazo de 120 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN-

55.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-339/2002-MUNICIPIO DE PITANGA x OSVALDO WOLFF- Defiro a suspensao. -Adv. HELLEN CARLA PROHMANN-

56.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-684/2002-INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA x PEDRO ROBERTO MARCANTI -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

57.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-685/2002-INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA x ODIAR SEGURO E SEGURO LTDA -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

58.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-686/2002-INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA x ROBERTO ZOCANTE -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

59.-CARTA PRECATORIA-9/1998-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PARANA -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. x PAULO AFONSO RODRIGUES -Designo o dia 04/02/03, às 15:15 horas, neste Fórum, para realizacao da praca publica para venda do(s) bem(ns) penhorado(s), por preco igual ou superior ao indicado na avaliacao, corrigido monetariamente. Nao havendo licitante, fica desde logo designado o dia 19/02/03, às 15:15 horas, para a segunda praca, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lanco nao seja por preco vil, considerado aquele inferior a 70% do valor da avaliacao corrigido monetariamente. Em caso de feriado em algum dos dias mencionados o leilao realizar-se-a no primeiro dia util seguinte. Servira de leiloeiro o Porteiro do Auditorio deste Juizo. Fica a parte autora devidamente intimado para que compareca em cartorio retirar Edital. -Adv. NELSON TAQUES SOBRINHO e ALEXANDRA DISSERO-

60.-CARTA PRECATORIA-34/2002-Oriundo da Comarca de 1º VARA CIVEL C. MOU -BANCO BRADESCO x ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA E OUTRA -Designo o dia 04/02/03, às 15:30 horas, neste Fórum, para realizacao da praca publica para venda do(s) bem(ns) penhorado(s), por preco igual ou superior ao indicado na avaliacao, corrigido monetariamente. Nao havendo licitante, fica desde logo designado o dia 19/02/03, às 15:30 horas, para a segunda praca, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lanco nao seja por preco vil, considerado aquele inferior a 70% do valor da avaliacao corrigido monetariamente. Em caso de feriado em algum dos dias mencionados o leilao realizar-se-a no primeiro dia util seguinte. Servira de leiloeiro o Porteiro do Auditorio deste Juizo. Fica a parte autora devidamente intimada para que compareca em cartorio retirar Edital. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e IZALVI BARRETO DA SILVA-

61.-CARTA PRECATORIA-79/2002-Oriundo da Comarca de 1ºVARA CIVEL DA COMA -CRESOL-COOPERATIVA CREDITO RURAL C/ INTERACAO x ARTEMIO DEROSSI E CELSO DEROSSI. Sobre a certidao do Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO-

62.-CARTA PRECATORIA-107/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVELDA COMARCA -INSS x ALGODOEIRA FLOR DO VALE DO IVAI LTDA -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. SILVIA HELENA NEVES DE SALES-

63.-CARTA PRECATORIA-120/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE LONDRINA -BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ SANTOS FURLAN. Sobre a certidao do Oficial de Justica, manifeste-se a autora. Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO-

64.-CARTA PRECATORIA-145/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -MIGUEL SCHULLER x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 14:00 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET-

65.-CARTA PRECATORIA-146/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -OLIVIA SANTIAGO DE JESUS x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 14:15 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET-

66.-CARTA PRECATORIA-147/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -MARIA DE LURDES PROCOPIO x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 14:30 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. DALVA INES HUF CARVALHO e LEVI DE CASTRO MEHRET-

67.-CARTA PRECATORIA-148/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -MALVINA RIBEIRO x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 14:45 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET-

68.-CARTA PRECATORIA-149/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -ZEIDE RODRIGUES DA SILVA x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 15:00 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET-

69.-CARTA PRECATORIA-150/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA x INSS -Designo audiencia para o dia 27/02/2003, às 15:15 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e VALTER SCHAEFER MEHRET-

70.-CARTA PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -TEODOSIA KOLTUM VERENKA x INSS -Designo audiencia para o dia 11/12/2002, às 14:45 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e LEVI DE CASTRO MEHRET-

71.-CARTA PRECATORIA-158/2002-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -CAROLINA PINHEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Designo audiencia para o dia 18/12/2002, às 14:30 horas. A depoente e as testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao.-Adv. RONIR IRANI VICENSI e LEVI DE CASTRO MEHRET-

## *Ponta Grossa*

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇAO Nº 74/2002 - 1ª VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA BORBA CARNEIRO | 017 | 00335/2001 |
| ADRIANA WERLE REMPEL | 023 | 00222/2002 |
| ADRIANE GUASQUE | 005 | 00528/1997 |
| | 015 | 00228/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 021 | 00688/2001 |
| ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC | 030 | 00427/2002 |
| ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA | 027 | 00388/2002 |
| ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCH | 027 | 00388/2002 |
| AMAURI CARVALHO ALVES | 039 | 00601/2002 |
| AMAURI PAULO CONSTANTINI | 033 | 00470/2002 |
| ANA CAROLINA DIHL CAVALIN | 047 | 00658/2002 |
| | 037 | 00545/2002 |
| ANA EMILIA GUIMARAES GROL | 049 | 00660/2002 |
| ANNIE OZGA RICARDO | 043 | 00649/2002 |
| BENTO ABELARDO LOPES | 003 | 00909/1996 |
| | 018 | 00461/2001 |
| | 019 | 00480/2001 |
| CARLOS FERNANDO CORREA DE | 022 | 00207/2002 |
| CARLOS OSWALDO M. ANDRADE | 016 | 00268/2001 |
| CARLOS WERZEL | 023 | 00222/2002 |
| CLAUDIO CESAR ALVES DA CO | 002 | 00447/1996 |
| CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN | 043 | 00649/2002 |
| CLAUDIO HUMBERTO LANDIM S | 019 | 00480/2001 |
| CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI | 023 | 00222/2002 |
| CLEOFAS VIANA DE MORAES | 010 | 00318/2000 |
| CONRADO LUIZ ALVES DIAS | 038 | 00586/2002 |
| CONSUELO GUASQUE | 015 | 00228/2001 |
| EDMILSON LOUIS CARNEIRO B | 020 | 00524/2001 |
| EDY ANA FERREIRA SILVEIRA | 042 | 00641/2002 |
| ELTON SILVA | 047 | 00658/2002 |
| | 037 | 00545/2002 |
| EVANDRO ALVES DIAS | 002 | 00447/1996 |
| EVANDRO JUAREZ RODRIGUES | 030 | 00427/2002 |
| FERNANDO MADUREIRA | 023 | 00222/2002 |
| FERNANDO MUNIZ SANTOS | 030 | 00427/2002 |
| GERSON LUIZ DECHANDT | 017 | 00335/2001 |
| GILMAR COSTA VAZ | 003 | 00909/1996 |
| GISLAINE DO ROCIO ROCHA | 028 | 00389/2002 |
| GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA | 010 | 00318/2000 |
| HENRIQUE HENNEBERG | 010 | 00318/2000 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 021 | 00688/2001 |
| JEFERSON BARBOSA | 047 | 00658/2002 |
| | 036 | 00533/2002 |
| | 037 | 00545/2002 |
| JOAO NEY MARCAL | 013 | 00565/2000 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 001 | 00207/1995 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 033 | 00470/2002 |
| | 004 | 00340/1997 |
| JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA | 033 | 00470/2002 |
| | 004 | 00340/1997 |
| JOSE CARLOS KALIL FILHO | 019 | 00480/2001 |
| JOSE CARLOS M. MARTINS JU | 018 | 00461/2001 |
| JOSE CARLOS MENDONCA MART | 018 | 00461/2001 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 023 | 00222/2002 |
| JOSE FERNANDO PUCHTA | 017 | 00335/2001 |
| JOSE LUIZ TELEGINSKI | 014 | 00202/2001 |
| JOSE VALDECI DA ROSA | 025 | 00276/2002 |
| JULIO BROTTO | 040 | 00615/2002 |
| KARINA MARIA MEHL | 023 | 00222/2002 |
| LENITA BEATRIZ SIMIONATO | 012 | 00449/2000 |
| LIGIA VOSGERAU FERREIRA R | 023 | 00222/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 029 | 00409/2002 |
| LUCIANE APARECIDA CAXAMBU | 032 | 00442/2002 |
| LUDMILO SENE | 014 | 00202/2001 |
| LUIS FERNANDO LOPES DE OL | 024 | 00268/2002 |
| LUIZ ALMEIDA ROCHA | 027 | 00388/2002 |
| LUIZ EDUARDO GOLDMAN | 001 | 00207/1995 |
| LUIZ FERNANDO LOPES DE OL | 003 | 00909/1996 |
| LUIZ FERNANDO MATIAS | 048 | 00659/2002 |
| | 011 | 00418/2000 |
| MARCIA CRISTINA DE PAIVA | 025 | 00276/2002 |
| MARCO AURELIO KREFETA | 041 | 00633/2002 |
| MARGARETH APARECIDA BREUS | 031 | 00432/2002 |
| MARIA CLAYDE ALVES PACE | 024 | 00268/2002 |
| MARIA GORETTI PEREIRA | 004 | 00340/1997 |
| MARISTELA NASCIMENTO RIBA | 028 | 00389/2002 |
| MARTA REGINA BEDIN | 003 | 00909/1996 |
| MATIAS ALVES DA COSTA | 002 | 00447/1996 |
| NATANIEL PINOTTI BROGLIO | 035 | 00527/2002 |
| NINON ROCHA CORREIA | 032 | 00442/2002 |
| OSEAS SANTOS | 039 | 00601/2002 |
| OSNILDO PACHECO JUNIRO | 028 | 00389/2002 |
| PAOLA DAMO COMEL GORMANNS | 009 | 00303/2000 |
| PATRICIA FERREIRA MENDES | 013 | 00565/2000 |
| PAULO ROBERTO HILGENBERG | 028 | 00389/2002 |
| PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H | 028 | 00389/2002 |
| RAFAEL FERREIRA FILIPPIN | 030 | 00427/2002 |
| RAQUEL XARAO SPOSITO | 034 | 00505/2002 |
| REGINA FATIMA WOLOCHN | 051 | 00507/1997 |
| RENATO VARGAS GUASQUE | 005 | 00528/1997 |
| | 015 | 00228/2001 |
| ROBSON IVAN STIVAL | 022 | 00207/2002 |
| RODRIGO SIMIONATO | 012 | 00449/2000 |
| ROGERIO DE MENEZES CORIGL | 008 | 00264/2000 |
| ROGERIO DYNIEWICZ | 007 | 00601/1999 |
| ROSANA JARDIM RIELLA | 022 | 00207/2002 |
| ROSANGELA LASCOSK BISCAIA | 045 | 00651/2002 |
| | 050 | 00661/2002 |
| | 044 | 00650/2002 |
| SEBASTIAO ITAMAR BORBA CA | 017 | 00335/2001 |
| SIDNEI BENETI FILHO | 008 | 00264/2000 |
| SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO | 028 | 00389/2002 |
| SILVIA CRISTINA MACHADO M | 018 | 00461/2001 |
| SILVIO KAVESKI | 046 | 00656/2002 |
| SIRIANE GEMI FOGACA DE AL | 038 | 00586/2002 |
| SOLANGE THOME | 032 | 00442/2002 |
| STELLA OSTERNACK MALUCELL | 006 | 00515/1999 |
| | 009 | 00303/2000 |
| SUZINAIRA DE OLIVEIRA | 023 | 00222/2002 |
| VANESSA RIBAS VARGAS GUIM | 051 | 00507/1997 |
| VILSON DELGOBO | 030 | 00427/2002 |
| VITOR LEAL | 008 | 00264/2000 |
| VIVIANE WEINGARTNER | 045 | 00651/2002 |
| | 044 | 00650/2002 |
| WALDEMERITON NEGRAO DE OL | 026 | 00375/2002 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 016 | 00268/2001 |
| WILSON J.COMEL | 006 | 00515/1999 |

1.-COBRANCA - 207/1995 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAMBRIPINUS IND COM DE MADEIRAS LTDA e outros - Ficam os autos aguardando em Cartório o prazo de suspensão requerido (60 dias).- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS e LUIZ EDUARDO GOLDMAN.-

2.-MONITORIA - 447/1996 - GIVA-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x C. CARVALHO GOMES & CIA LTDA - Expeça-se carta de adjudicação. Intime-se o exequente, outrossim, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.- Ao preparo das custas, em cinco dias, R$ 268,84.- Retire-se a carta.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA, EVANDRO ALVES DIAS, CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA.-

3.-EXECUCAO - 909/1996 - VIRBAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA x SAUDE ANIMAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROP.LTDA e outros - Designado os dias 06/12 e 18/12/2002, às 13:45 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. BENTO ABELARDO LOPES, MARTA REGINA BEDIN, GILMAR COSTA VAZ e LUIZ FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.-

4.-EXECUCAO - 340/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NILTON VIEIRA ROSSETIM e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, cabendo ao exequente, salvo a hipótese de discordância fundamentada, depositar a integralidade da verba.- R$ 1.000,00.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e MARIA GORETTI PEREIRA.-

5.-EXECUCAO - 528/1997 - FABIO DE JESUS VIANA x CLAUDIA MARIA GUIMARAES & CIA LTDA e outros - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e ADRIANE GUASQUE.-

6.-EXECUCAO - 515/1999 - FARJALLAH IBRAHIM BAZZI x RENATO DEGRAF - Retire-se o ofício.- Adv. WILSON J.COMEL, STELLA OSTERNACK MALUCELLI.-

7.-MONITORIA - 601/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x PANIFICADORA BONFATI LTDA e outros - Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.- Adv. ROGERIO DYNIEWICZ.-

8.-COBRANCA - 264/2000 - DORIS EMA HINSCHING PETKOWICZ x CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE PRADO e outros - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, postulando o que necessário.- Adv. VITOR LEAL, SIDNEI BENETI FILHO e ROGERIO DE MENEZES CORIGLIANO.-

9.-COBRANCA - 303/2000 - ANTONIO MORO E CIA LTDA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Penso que a certidão de fls.467 atenda à exigência legal.- Adv. STELLA OSTERNACK MALUCELLI, PAOLA DAMO COMEL GORMANNS.-

10.-COBRANCA - 318/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE BELMIRO DIPP DE OLIVEIRA - Designado os dias 06/12 e 18/12/2002, às 13:30 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG e CLEOFAS VIANA DE MORAES.-

11.-ALVARA JUDICIAL - 418/2000 - MARIA ROSELI DOS SANTOS e outros - Manifeste-se a autora, em cinco dias.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

12.-MONITORIA - 449/2000 - PONTAKAR - LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA x POLITEC COM. E REPRES. LTDA - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, apresentando demonstrativo atualizado do débito.- Adv. RODRIGO SIMIONATO, LENITA BEATRIZ SIMIONATO.-

13.-EXECUCAO - 565/2000 - E. DEGRAF & CIA. LTDA. x LUIZ CARLOS FERNANDES - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. JOAO NEY MARCAL e PATRICIA FERREIRA MENDES.-

14.-MONITORIA - 202/2001 - MASTER'OIL PETROLEO LTDA x ALBERTO OTTO REBISCHKE - Julgado os embargos procedentes, em parte.- Adv. LUDMILO SENE e JOSE LUIZ TELEGINSKI.-

15.-DEPOSITO - 228/2001 - BANCO BRADESCO S/A x AIRTON MEDEIROS - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a devolução da precatória.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO - 268/2001 - INDUSTRIAS PANTALEAO HOFFMANN S/A x ESPOLIOS DE ARY AIRES DE MELLO e outros - Intimem-se, cabendo às partes efetuar o depósito das importâncias de sua responsabilidade em cinco dias.- Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE.-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 335/2001 - NORA NEI GARABELI TROJAN x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Traslade-se para os autos da execução, cópia da sentença e do Acórdão, desapensando-se-os, vindo conclusos aqueles. Após, arquive-se os presentes embargos, procedidas as devidas anotações, e baixa no Boletim Mensal.- Adv. SEBASTIAO ITAMAR BORBA CARNEIRO, ADRIANA BORBA CARNEIRO, JOSE FERNANDO PUCHTA e GERSON LUIZ DECHANDT.-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO - 461/2001 - JERONIMO WESGUEBER x MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA - Intimem-se as partes para falarem sobre a resposta do perito, em cinco dias.- Adv. JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS, SILVIA CRISTINA MACHADO MARTINS, JOSE CARLOS M. MARTINS JUNIOR e BENTO ABELARDO LOPES.-

19.-REPAR.DE DANOS - 480/2001 - DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x TRANSPORTADORA TRANSRIO BRANCO LTDA - Ante a devolução da precatóiria expedida para a tomada do depoimento da testemunha Milton Cauzler, sem cumprimento, manifeste-se a parte que a arrolou, em cinco dias.- Adv. BENTO ABELARDO LOPES, CLAUDIO HUMBERTO LANDIM STORI, JOSE CARLOS KALIL FILHO.-

20.-INDENIZACAO - 524/2001 - DENILSON MARINHO x AGUIA-SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA - Recebo o recurso de apelação de fl.128/136, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO.-

21.-BUSCA E APREENSAO - 688/2001 - B. V. FINANCEIRA S/A - CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x CLEUSA APARECIDA ALVES - Manifeste-se a credora, em cinco dias.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.-

22.-EXECUCAO - 207/2002 - SOCIEDADE TEC.E INDUS.DE LUBRIFICANTE SOLUTEC LTDA x ORGANIZACOES E REPRESENTACOES JUMBO LTDA e outros - Designado os dias 05/12 e 17/12/2002, às 13:45 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. ROSANA JARDIM RIELLA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL.-

23.-INDENIZACAO - 222/2002 - YUKIE ELISANGELA AOKI x VEREDA VEICULOS LTDA - À conta e preparo das custas, para oportuna prolação de sentença.- R$ 480,25.- Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHL, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL, ADRIANA WERLE REMPEL e SUZINAIRA DE OLIVEIRA.-

24.-COBRANCA - 268/2002 - ANTONIO HAMILTON MIGLIORINI x PERSIANAS MARQUELUX INDU. E COMER. DE PERSIANAS - Ficam os autos aguardando em Cartório o prazo de suspensão requerido à fls.140 (90 dias).- Adv. MARIA CLAYDE ALVES PACE e LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.-

25.-COBRANCA - 276/2002 - JOVINO TELO PASETTI x REAL SEGUROS S/A - Recebo o recurso de apelação de fl.155/171, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. JOSE VALDECI DA ROSA, MARCIA CRISTINA DE PAIVA.-

26.-REPAR.DE DANOS - 375/2002 - ELIANE A. MANDU LOPES x FRANGO DM INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA - Sobre os documentos de fls.150/151, vindos com a réplica, manifeste-se a ré, querendo, em cinco dias.- Adv. WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA.-

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 388/2002 - ERASTO LUIZ VIEIRA x JURANDIR ANTONIO VILAS BOAS - Julgado os embargos procedentes.- Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI, ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA e LUIZ ALMEIDA ROCHA.-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO - 389/2002 - CYGNUS AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA x EMPRESA DE HOTELARIA MABU LTDA - Conheço dos embargos de declaração, eis que tempestivos, mas não lhes dou provimento, uma vez que não há contradição ou omissão a sanar. Inicialmentem cumpre observar que, como não há recurso interposto, não cabe falar nos efeitos que lhe podem ser atribuídos. Mas, apenas para argumentar, o julgamento de procedência parcial dos embargos não será apto a conferir efeito suspensivo plenbo aos recursos, mas apenas àquele que porventura for interposto pela Embargada, nos limites de seu apelo. Quanto ao ISS, inexiste, em primeiro lugar, prova de que ele tenha sido realmente calculado sobre o valor da taxa de turismo. Ademais, ainda que isso tenha ocorrido - o que resultaria num valor ínfimo, salvo melhor juízo - não cabe falar em excesso de execução, porque se tem entendido que o "preço do serviço", para efeito de cálculo e cobrança do ISS, é o valor total cobrado do cliente, nisso computadas as despesas e o lucro. Com efeito, dispõe o artigo 136 do CTN que o ISS "será calculado sobre o preço do serviço ou sobre a receita bruta mensal do contribuinte, conforme dispuser o regulamento". Tal dispositivo está em consonância com o artigo 9º do Decreto-Lei 406/98, que instituiu com base de cálculo do tributo o "preço do serviço", o que deve ser entendido como sinônimo de preço cobrado do cliente. Posto isto, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se as partes, ficando renovado o prazo para interposição de apelações.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG, MARISTELA NASCIMENTO RIBAS, PAULO ROBERTO HILGENBERG, GISLAINE DO ROCIO ROCHA, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e OSNILDO PACHECO JUNIRO.-

29.-BUSCA E APREENSAO - 409/2002 - BANCO BRADESCO S/A x JUAREZ PACHECO - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.-

30.-REPARACAO DE DANOS - 427/2002 - INSOL INTERTRADING DO BRASIL LTDA x JG COMERCIO DE CORREIAS LTDA e outros - A preliminar de inépcia da petição inicial arguida pela ré JG Comércio de Correias Ltda, não merece acolhida, uma vez que o valor da indenização por dano moral, em razão de se sujeitar ao controle judicial e de depender de grande subjetividade para a sua fixação, não precisa ser indicado pela parte que a reivindica. Melhor sorte não merece a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, pois a autora argumenta, para ver deferida a indenização, que os réus agiram de forma ilícita e culposamente quando levaram a protesto o título já pago, dando causa à ocorrência de danos materiais e morais. Reunidos estão, em tese, os elementos necessários à configuração do dever de indenizar, sendo o mérito da causa a efetiva existência deste. Deve ser repelida, ainda, a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pela mesma ré, diante da alegação da autora - passível de prova no momento oportuno - de que aquela foi compelida tempestivamente a obstar o protesto e manteve-se inerte, dando causa ao resultado. Processo em ordem, sendo estes os pontos controvertidos: a) se a autora, ao receber a notificação do apontamento do título a protesto, contatou os réus, dando-lhe a oportunidade de evitar a prática do ato notarial; b) se a autora, quando efetuou o pagamento do título na agência do Unibanco de Paranaguá, foi instruída e se comprometeu a comunicar a agência local da instituição; c) se a autora, em razão do protesto, perdeu o negócio entabulado com a empresa Fiel Comércio e Exportação de Café e Cereais Ltda, ou seja, a compra de 1.000 toneladas de milho em grãos, obrigando-se a adquirir o produto no mercado de curto prazo e a pagar mais caro por isso; d) se a autora, com o protesto do título, sofreu danos de ordem moral. Permito às partes produzirem prova testemunhal, determinando ao representante legal da ré JG que preste depoimento pessoal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/02/2003, às 14:15 horas.- Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI, VILSON DELGOBO e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES.-

31.-ARROLAMENTO - 432/2002 - ESPOLIO DE JOAO NOVOSAD - Retire-se os formais de partilha.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS.-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO - 442/2002 - MARIA DE LOURDES SALES CAXAMBU e outros x CARLOS ROBERTO TAVARNARO e outros - Conheço dos embargos de declaração de fls.74/75, eis que tempestivos, mas não lhes dou provimento, uma vez que não cabia deliberar na sentença sobre a fórmula de correção monetária dos valores extirpados da execução. O valor postulado pelos Embargados na inicial da ação de execução compreendia a totalidade dos encargos locatícios supostamente vencidos, acrescidos de correção monetária, juros e multa. Reconhecido que houve pagamentos parciais, os valores comprovadamente pagos deverão ser excluídos, junto com os acréscimos que sobre eles foram computados. Pata tan-

to, existem duas fórmulas: pela primeira, apura-se progressivamente o valor do débito (principal, juros e correção monetária),abate-se, nas épocas próprias, os valores pagos, corrigindo-se o saldo e contando-se juros (cuidando-se para que não haja capitalização), até a data do cálculo, somando-se ao resultado, finalmente, o valor da cláusula penal; pela outra, apura-se o valor do débito (principal, juros e correção monetária), até a data doi cálculo; paralelamente, corrige-se e contam-se juros, com base nos mesmos índices adotados quanto ao principal, até a data do cálculo; em seguida, deduz-se a quantia encontrada do total da outra conta, aplicando-se ao saldo a multa de 10%. Nego provimento aos embargos, enfim, Intimem-se as partes, ficando renovado o prazo para a apresentação de apelações.- Adv. LUCIANE APARECIDA CAXAMBU, NINON ROCHA CORREIA e SOLANGE THOME.-

33.-COBRANCA - 470/2002 - COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGRIC. MISTA DE P.GROSSA x ANTONIO CESAR NEVES HILGEMBERG - Junte-se a petição e documentos anexos à contracapa, intimando-se o réu para falar sobres estes, em cinco dias. No mesmo prazo, indique a autora o objeto da prova pericial por cuja produção protestou.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA e AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

34.-INDENIZACAO - 505/2002 - ANTONIO VALDEVINO CUNHA x HORTIFRUTIGRANJEIRA FUJIMOTO LTDA - Recebo o recurso de apelação de fl.46/53, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO.-

35.-ALVARA - 527/2002 - ROSANGELA GASPAR DE ANDRADE - A Lei Complementar 110, de 2001, conferiu aos titulares das contas de FGTS e a seus sucessores a opção de, renunciando a medidas judiciais e a parte de seus direitos, receber, pela via amigável, a parcela correspondente a correção monetária não creditada nas épocas próprias em razão de expurgos inflacionários. Dentre as condições colocadas para a liberação dos recursos, está a de parcelamento do crédito, consoante o valor deste. A sucessão não é apta a transmitir ao sucessor mais direitos do que tinha o sucedido, de sorte que, se o de cujus estava sujeito a receber parceladamente o crédito, idêntica restrição se apresenta à sua herdeira. Lícita se revela, enfim, a exigência feita pela CEF. Outrossim, considerando que a exigibilidade das custas foi imposta em razão da expectativa do recebimento do crédito, suspendo por seis meses a exigibilidade desse ônus, podendo a Escrivania, ao cabo desse prazo, fazer a cobrança.- Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.-

36.-ALVARA JUDICIAL - 533/2002 - MARLI KUBISSE MARTINS e outros - Retire-se o alvará.- Adv. JEFERSON BARBOSA.-

37.-ALVARA JUDICIAL - 545/2002 - NILSA DE JESUS DE OLIVEIRA e outros - Retire-se o alvará.- Adv. JEFERSON BARBOSA, ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e ELTON SILVA.-

38.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 586/2002 - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x SCHEFFER LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, por seus advogados, argúi a incompetência deste Juízo para processar e julgar a Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais ajuizada contra si por Scheffer Logística e Automação Ltda (autos 460/2002, em apenso), aduzindo, em resumo, que existe cláusula de eleição de foro, que o Decreto-Lei 413/69 estabelece como foro competente o da praça de pagamento do título e que, em razão de sua qualidade de autarquia estadual, tem direito a Juízo Privativo, Argumentam os exceptos, por seu turno, que a cláusula de eleição de foro é potestativa e nula, bem como que o artigo 223 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná não se aplica ao caso em mesa (fls.18/21). Entrementes, assiste razão à excipiente, impondo-se o reconhecimento da incompetência deste Juízo. A teor da cláusula 15 do instrumento de fls.50/57, estabeleceram as partes contratantes que "o foro da presente cédula é o da praça de pagamento, podendo o BRDE optar pelo do domicílio do EMITENTE ou do VALISTA, ou, ainda, pelo de localização dos bens dados em garantia". Portanto, regra geral, as ações destinadas à revisão das cláusulas contratuais e ao cumprimento do contrato devem ser propostas na praça de pagamento - como estabelece, aliás, o artigo 41, 8º do Decreto-Lei 413/69 - sem embargo da opção congerida à excipiente de, em benefício dos devedores, ajuizá-las em algum dos outros foros estabelecidos pelas partes. Não procede, com o devido respeito, a alegação da excepta de que a cláusula é postestativa, pois não há qualquer indicativo de que esta tenha sido imposta unilateralmente ou de que sua aplicação inviabilize ou crie especial dificuldade de acesso ao Judiciário, critérios usualmente adotados pela jurisprudência para negar vigência a pactos semelhantes. Ademais, ainda que a cláusula fosse nula - o que se admite ad argumentandum tantum - prevaleceria a regra do artigo 41, 8º do Decreto-Lei 413/69, produtora do mesmo efeito prático da aplicação das regras dos artigos 94 e 100, IV, "d" do CPC. Posto isto, acolho a exceção, declarando a incompetência deste Juízo para processar e julgar a Ação de Revisão de Cláusulas e valores Contratuais autuada sob n. 460/2002. Determino, em razão disso, a remessa dos autos a um dos doutos Juízos de Varas de Fazenda Pública da Capital do Estado (art.223, II do CODJ-PR). Imputo à excepta o ônus de adimplir as custas deste incidente. Certifique-se nos autos principais.- Adv. CONRADO LUIZ ALVES DIAS e SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA.-

39.-REVISAO DE CONTRATO - 601/2002 - IZONIL ROBERTO CORREIA DA LUZ x BANCO ITAU S/A - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. OSEAS SANTOS, AMAURI CARVALHO ALVES.-

40.-COBRANCA - 615/2002 - TBW PIZZARIA LTDA x COSMOSKI PIZZARIA LTDA-ME - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. JULIO BROTTO.-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO - 633/2002 - RECAULI-RECUPERADORA DE CAMINHOES LTDA-ME x SUL BRASIL TINTAS LTDA e outros - Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. MARCO AURELIO KREFETA.-

42.-DESPEJO - 641/2002 - ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL x MAURO ACRAS - Defiro o pedido retro, devendo o requerente depositar as despesas postais (R$ 13,50).- Adv. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA.-

43.-ALVARA JUDICIAL - 649/2002 - ALTAMIR DE ALMEIDA - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO e ANNIE OZGA RICARDO.-

44.-ALVARA JUDICIAL - 650/2002 - GUERINO PAULO GONCALVES - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER e ROSANGELA LASCOSK BISCAIA.-

45.-USUCAPIAO - 651/2002 - MARCOA ANDRESKI - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o autor para, em cumprimento ao artigo 282, III do CPC, emendar a inicial, discriminando quando começou a exercer posse em nome própria e exclusia e quem foram seus antecessores nela, esclarecendo ainda qual o liame entre as duas posses. Apresente, o autor, ademais, certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER e ROSANGELA LASCOSK BISCAIA.-

46.-EXECUCAO - 656/2002 - SUELI CELUPPI x ANTONIO LUIZ MIKULIS e outros - Para poder ser exigido em ação de execução, o crédito deve gozar dos predicados de certeza, liquidez e exigibilidade. Os valores desembolsados pelo exequente a título de "limpeza e montagem" e de prejuízos auferidos durante o período necessário à recuperação do imóvel carecem desses requisitos, em especial o da certeza, já que os fatos são passíveis de controvérsia, exigindo a produção de prova, o que é incompatível com o processo de execução. Indefiro parcialmente a inicial, relativamente aos itens 08 e 09 do memorial de fls.06. Intime-se o exequente. Citem-se os executados para, em 24 horas, pagarem a quantia de R$ 2.397,04, ou, para, no mesmo prazo, nomearem bens a penhora, sob pena de constrição compulsória...- Adv. SILVIO KAVESKI.-

47.-INVENTARIO - 658/2002 - ESPOLIO DE FELIX CARVALHO SLIVAK - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o requerente para indicar o herdeiro que se encontra na posse e administração dos bens do espólio, o que dará a ele a primazia para o exercício da inventariança, não obstante o tempo decorrido desde a abertura da sucessão.- Adv. ELTON SILVA, ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e JEFERSON BARBOSA.-

48.-ALVARA JUDICIAL - 659/2002 - SUELI DE FATIMA BRITTO - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

49.-REPAR.DE DANOS - 660/2002 - ADUBOS VIANA LTDA x KATIANE CONCEICAO - Audiência de tentativa de conciliação e apresentação de defesa dia 11/02/2003, às 13:45 horas. Cite-se a parte requerida. Intime-se a autora e seu advogado para que compareçam.- Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN.-

50.-PRESTACAO DE CONTAS - 661/2002 - LORAIR CASTURINA IANZ x ROSA LEMES PEREIRA - Defiro o pedido de justiça gratuita. Considerando que o suposto direito de crédito nasceu com o falecimento de Leocir de Jesus Ianz, tal fato deve ser provado documentalmente. Intime-se a autora para apresentar certidão do registro de óbito de LEOCIR, e também para emendar a inicial, a fim de esclarecer sobre o que, exatamente, deverá versar a prestação de contas que reclama.- Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA.-

51.-EXECUCAO FISCAL - 507/1997 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x IMOBILIARIA STARKE LTDA - Julgado extinto no que tange as certidão de dívida ativa n. 7614/97, referente ao cadastro n. 4.840-1, prosseguindo-se a execução quanto as demais.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES HV e REGINA FATIMA WOLOCHN.-

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA**
**2ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 071/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE**

Indice de Publicacao

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMAURI PAULO CONSTANTINI | 011 | 00322/1999 |
| ANA CAROLINA DIHL CAVALIN | 030 | 00329/2002 |
| ANDREA HILGEMBERG PONTES | 025 | 00048/2002 |
| ANDREIA FERREIRA DE SOUZA | 050 | 00697/2002 |
| ANGELA MARIA BREGINSKI | 021 | 00048/2001 |
| AURORA LILIA COMEL BUSATO | 051 | 00708/2002 |
| CARLOS EDUARDO MARTINS BI | 028 | 00195/2002 |
| CARLOS ROBERTO TAVARNARO | 009 | 00669/1998 |
| | 024 | 00622/2001 |
| CLARICE AMELIA M. COTRIM | 006 | 00671/1996 |
| CLARICE COTRIM TEIXEIRA | 014 | 00089/2000 |
| | 019 | 00655/2000 |
| | 021 | 00048/2001 |
| | 020 | 00670/2000 |
| CLEOFAS VIANA DE MORAES | 035 | 00472/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 003 | 00318/2002 |
| DIRCEU BENEDITO MENEZES | 018 | 00619/2000 |
| DOUGLAS SOARES OSTERNACK | 007 | 00911/1996 |
| EDDY CLEBER DALSSOTO | 014 | 00089/2000 |
| EMANOEL REINALDO CAXAMBU | 016 | 00532/2000 |
| ERIC RODRIGUES MORET | 027 | 00175/2002 |
| FABIANE CAROL WENDER DIAS | 035 | 00472/2002 |
| FERNANDO MADUREIRA | 002 | 00317/2002 |
| | 024 | 00622/2001 |
| | 036 | 00490/2002 |
| | 041 | 00553/2002 |
| GERSON LUIZ DECHANDT | 017 | 00570/2000 |
| | 005 | 00721/1995 |
| GISELE CRISTINA DE OLIVEI | 045 | 00659/2002 |
| INACIO HIDEO SANO | 013 | 00002/2000 |
| ITAMAR BORBA CARNEIRO | 018 | 00619/2000 |
| JEFERSON BARBOSA | 046 | 00661/2002 |
| | 047 | 00677/2002 |
| JOAO A. PIMEMTEL | 034 | 00390/2002 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESCKI | 006 | 00671/1996 |
| JOAO PERICLES GOULART | 026 | 00118/2002 |
| JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN | 012 | 00323/1999 |
| | 006 | 00671/1996 |
| | 008 | 00295/1998 |
| JOSE ALVES BATISTA NETO | 037 | 00516/2002 |
| JOSE ANGELO JAREMA | 039 | 00534/2002 |
| | 048 | 00684/2002 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 028 | 00195/2002 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 004 | 00633/1988 |
| JOSE VALDECI DA ROSA | 023 | 00585/2001 |
| LEONEL MARTINS FREITAS | 029 | 00242/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 044 | 00656/2002 |
| LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA | 006 | 00671/1996 |
| LUIZ E. GOLDMAN | 013 | 00002/2000 |
| LUIZ FERNANDO MATIAS | 049 | 00696/2002 |
| | 043 | 00617/2002 |
| LUIZ ROGERIO MORO | 042 | 00575/2002 |
| LUIZ SEBASTIAO FAVERO | 027 | 00175/2002 |
| MARCIO ROBERTO PORTELA | 014 | 00089/2000 |
| MARCO ANTONIO BERNARDIN | 017 | 00570/2000 |
| MARCO ANTONIO PADOVANI | 020 | 00670/2000 |
| MARIA CRISTINA RUDEK | 007 | 00911/1996 |
| MARIA ROSELI DE WILLE | 032 | 00349/2002 |
| MATIAS ALVES DA COSTA | 001 | 00316/2002 |
| MAURICIO BORBA | 040 | 00540/2002 |
| | 036 | 00490/2002 |
| MAURICIO J. MATRAS | 015 | 00213/2000 |
| MILTON SERGIO BOHATCH | 034 | 00390/2002 |
| | 031 | 00345/2002 |
| MOACIR TAQUES | 009 | 00669/1998 |
| MUNIR ABAGGE | 038 | 00525/2002 |
| NELCIDES ALVES BUENO | 012 | 00323/1999 |
| NOEMI LEITE BENETTI | 038 | 00525/2002 |
| OSEAS SANTOS | 019 | 00655/2000 |
| PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO | 010 | 00816/1998 |
| PEDRO HENRIQUE DE S. HILG | 015 | 00213/2000 |
| REGINA FATIMA WOLOCHN | 037 | 00516/2002 |
| REGIS GRITTEM ZULTANSKI | 033 | 00358/2002 |
| ROBERTO A. BUSATO | 025 | 00048/2002 |
| | 007 | 00911/1996 |
| SANDRO RAFAEL BANDEIRA | 023 | 00585/2001 |
| SUZANA EDY AMATNECKS | 022 | 00209/2001 |
| VILSON DELGOBO | 011 | 00322/1999 |
| VIVIAN CAROLINE CASTELLAN | 028 | 00195/2002 |

1.-EXECUCAO--POLATO COMERCIO E REFRIGERACAO x ROSANI APARECIDA ZAMPIERI CORREA -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 199,00) + Oficial de Justica (Valor R$ 104,00) + 01 copia da inicial.--Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO--COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 167,50).--Adv. FABIANE CAROL WENDER DIAS-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA--BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE PAULO JUNIOR -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 209,50) + Oficial de Justica (Valor R$ 200,00) + 01 copia da inicial.--Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

4.-INVENTARIO-633/1988-GILDA MARA RIBEIRO CLOCK x MARIO SERGIO CLOCK -Comparecer em cartorio para firmar termo de declaracoes finais.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

5.-REPARACAO DE DANOS-721/1995-ROSA P.MACHADO e outros x ESTADO DO PARANA -O(a/s) senhor(a/es) advogado(a/s) abaixo nominado(a/s), fica(m) intimado(a/s) a devolver(em) os autos acima mencionado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) qual(is) se encontra(m) com prazo excedido, sob as penas do art.196, par.£nico, do CPC.-Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

6.-EXECUCAO-671/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x EDUARDO MINOR OKITA e outros- ... defiro a producao de prova pericial financeira, sendo que para funcionar como Perita deste juizo, nomeio a SRA. SCHEILA MAINARDES, a qual funcionara sob a fe de seu grau e mediante uma remuneracao de R$ 900,00, tendo em vista a natureza do trabalho a ser desenvolvido, devendo a autora ser intimada para, em cinco dias, cumprir o onus lhe imposto pelo art. 33 do CPC, sob pena de dispensa da prova, vez que, mesmo que se admita, desde ja, a aplicacao do CDC, o seu art. 6§ VIII, nao a desincumbe os fatos constitutivos de seu direito, pelo que, nao implica em inversao do onus do art. 33 do CPC. (...) Outrossim, as partes para, em cinco dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes tecnicos, querendo. -Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, JOAO LEONEL ANTOCHESCKI e CLARICE AMELIA M. COTRIM-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-911/1996-BANCO DO BRASIL LEASING SA- ARRENDAMENTO MERCANTIL x CASTELABATTE REST. CHURASCARIA E PIZZARIA LTDA- ... julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, condeno a autor ao pagamento das custas e despesas do processo e honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 1.500,00.-Adv. ROBERTO A. BUSATO, DOUGLAS SOARES OSTERNACK e MARIA CRISTINA RUDEK-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-295/1998-COOP. AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA x SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE PT.GROSSA e outros- Retirar Carta Precatoria e efetuar o deposito da diligencia do Oficial de Justica (Valor R$ 105,00)- Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-669/1998-JOSE STOCO x LUIZ CARLOS BARBUR e outros -Julgado extinto na forma do artigo 794, inciso II, do CPC--Adv. MOACIR TAQUES e CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

10.-DESPEJO-816/1998-MARIA DAS GRA•AS MORAES FANCHIN e outros x MARCO ANTONIO DE MATOS HANSEN e outros --Manifestar-se sobre o oficio de fl. 127/129.-- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

11.-INDENIZACAO-322/1999-F.D. e outros x A.G.C. e outros- Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita fromulado em fls. 173 e ate agora nao analisado. Oficie-se ao Cartorio de Registro de Imoveis da 1§ Circunscricao Imobiliaria para que efetue o registro da Penhora na forma requerida pelo exequente sem o pagamento de custas ou Funrejus, uma vez que o exequente e beneficiario da assistencia judiciaria gratuita. Marco, como PRIMEIRA da para a VENDA JUDICIAL dos bens constritados, o dia 05/FEVEREIRO, as 13h30, e para eventual SEGUNDA VENDA, o dia 17/FEVEREIRO, as 13h30, quando a VENDA podera ocorrer pelo PRECO de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que nao atingir 60% do valor apurado na avaliacao, atualizado. -Adv. VILSON DELGOBO e AMAURI PAULO CONSTANTINI-

12.-MONITORIA-323/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x M.STADLER CIA. LTDA-... acolho parcialmente os presentes embargos, para limitar os juros de qualquer natureza utilizados na evolucao da divida cobrada, em um por cento ao mes, a serem calculados de forma linear, ou seja, nao capitalizada. Outrossim, fica excluida a comissao de permanencia, a qual devera ser substituida pela correcao monetaria, obedecendo-se, para tanto, o contido no Dec. 1544/95, conforme fundamentacao, prevalecendo, no mais, as clausulas contratadas. Por fim, considerando que os embargantes decairam de parte minima do pedido, condeno o banco embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocaticios dos d. advogados da parte adversa, os quais, fixo em R$ 3.000,00. -Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA e NELCIDES ALVES BUENO-

13.-DESAPROPRIACAO-2/2000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JOAO KRZESINSKI e outros- Em face do noticiado pagamento, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extingo a presente execucao. Expeca-se alvara, oportunamente.-Adv. INACIO HIDEO SANO e LUIZ E. GOLDMAN-

14.-REVISAO DE CONTRATO-89/2000-PAULO BORGO NEVES e outros x BANCO DO BRASIL S/A- ... julgo procedente o pedido inicial, para determinar seja afastada da relacao juridica sob trato a capitalizacao de juros, os quais deverao ser limitados em um por cento ao mes, utilizando-se como indice de correcao monetaria a media do IGP/DI e INPC/IBGE, em face do contido no Decreto n.§ 1.544/95. Outrossim, condeno o banco reu a restituir ao autor PAULO BORGO NEVES, a quantia de R$ 210,49, corrigida a partir de 10 de julho de 1997; e a autora RECICLA - COMERCIO DE SUCATAS NOVA RUSSIA LTDA, a quantia de R$ 2.172,80, corrigida a partir de 07 de maio de 1995, incidindo sobre ambas juros de mora de meio por cento ao mes, a partir da citacao. Por fim, condeno o banco embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocaticios, dos d. advogados da parte adversa, os quais, fixo em 20% sobre o valor final da condenacao.-Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK, MARCIO ROBERTO PORTELA e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

15.-ORDINARIA-213/2000-AP WINNER IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. x CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA.- Homologo a transacao efetivada entre as partes, e, nos termos do art. 269, III, do CPC, extingo o processo.-Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG e MAURICIO J. MATRAS-

16.-RESPONSABILIDADE CIVIL-532/2000-ANTONIO NEULI DO NASCIMENTO x A - INTEGRACAO RECUPERADORA DE RODOVIAS S/C LTDA- Em face das ponderacoes d expert, bem como a natureza e complexidade dos trabalhos a serem elaborados, homologo a sua proposta de honorarios. A parte re para, em cinco dias, cumprir o onus lhe imposto pelo art. 33 do CPC.(Valor R$ 1.000,00).-Adv. EDDY CLEBER DALSSOTO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-570/2000-W. G. COMERCIO DE METAIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. MARCO ANTONIO BERNARDIN e GERSON LUIZ DECHANDT-

18.-INDENIZACAO-619/2000-JOSE MARCIANO DOS SANTOS x SADIA FRIGOBRAS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO- ... julgo improcedente o pedido inicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 1.000,00. Porem, por ser o autor beneficiario da assistencia judiciaria gratuita, dispenso-o, por ora, do pagamento de tais verbas.-Adv. ITAMAR BORBA CARNEIRO e DIRCEU BENEDITO MENEZES-

19.-CAUTELAR INOMINADA-655/2000-OSEAS SANTOS x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS S/A. e outros- ... Ante o exposto julgo procedente o pedido formulado na inicial e confirmo a liminar concedida. Condeno os reus ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios, os quais arbitro em R$ 500,00.-Adv. OSEAS SANTOS e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

20.-REVISAO DE CONTRATO-670/2000-JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER x BANCO DO BRASIL S/A.- ... julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para liminar os juros dos contratos e cedulas elencados no item 2.1. da fundamentacao, em 12% ao ano, bem como substituir a TR e IRPpelo INPC, para fins de correcao monetaria, conforme fundamentacao. Outrossim, condeno ainda o banco reu a restituir o autor, a importancia de R$ 194.785,91, apurada pelo esperto nos termos do item anterior (fl. 327), devidamente corrigida a partir de 31.12.00, mais juros de mora de meio por cento ao mes, a partir da citacao. Por ter o autor decaido de parte minima do pedido, condeno o banco reu ao pagamento das custas e despesas processuais, be como honorarios advocaticios, os quais, fixo em 10% sobre o valor final da condenacao. Outrossim, em face do fundamento no item 2.4 da fundamentacao nos termos do art. 18 do CPC, aplico ao autor, uma multa equivalente a um por cento sobre o valor da causa. -Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

21.-INDENIZACAO-48/2001-OSEAS SANTOS x B.B. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A. e outros- ... julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na inicial e condeno os reus BB Administradora de Cartoes de Credito S/A e Bando do Brasil S/A, a pagarem ao autor, a titulo de indenizacao por dano moral, o equivalente a R$ 8.000,00, corrigidos monetriamente e com a incidencia de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao dos reus. Considerando que nao foram acolhidos integralmente os pedidos formulados pelo autor condeno os reus ao pagamento de 50% custas e despesas do processo e honorarios advocaticios os quais fixo em R$ 1.000,00. Considerando que o autor sucumbiu parcialmente, condeno-o ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios equivalentes a R$ 500,00.-Adv. ANGELA MARIA BREGINSKI e CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

22.-ARROLAMENTO-209/2001-ALICE CARLIND MAINGINSKI x BENJAMIN MAINGINSKI -Julgo por sentenca a RE-RATIFICACAO.-Adv. SUZANA EDY AMATNECKS-

23.-CAUTELAR INOMINADA-585/2001-EDSON LUIZ MAINARDES e outros x RICARDO MUSSI e outros- Recebo a apelacao interposta pelos reus as fls. 82/86, somente com efeito devolutivo. Aos apelados para responderem em 15 dias.-Adv. JOSE VALDECI DA ROSA e SANDRO RAFAEL BANDEIRA-

24.-DESPEJO-622/2001-VILSON VICENTE ROCHA x M.S. FAVARIN- ... julgo procedente o pedido inicial, para nos termos do art. 57 da Lei do Inquilinato, rescindir o contrato de locacao firmado entre as partes, e fxar o prazo de 30 dias para re desocupar voluntariamente o imovel, sob pena de despejo. Outrossim, condeno a re ao pagamento das custas processuais e honrarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 1.000,00. -Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO e FERNANDO MADUREIRA-

25.-COBRANCA-48/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HENRIQUE PEREIRA- ... extingo o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando os autores ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 800,00. -Adv. ANDREA HILGEMBERG PONTES e ROBERTO A. BUSATO-

26.-ESPECIALIZ. EM HIPOTECA LEGAL-118/2002-DINO FECCI COLLI x MARIA ZENY COLLI- Homologo a avaliacao de fl. 56 e arbitramento de fls. 62/63 ao tempo em que por sentenca julgo a especializacao de hipoteca sobre o imovel oferecido como garantia, estabelecendo o valor da hipoteca em R$ 250.000,00, valor total do imovel, o qual servira como garantia da administracao do curador. Lavre-se termo com todos os dados e especificacoes do imobvel o qual sera assinado por este juizo, pelo Ministerio Publico e pelo Curador, expedindo-se em seguida o mandado para registro.-Adv. JOAO PERICLES GOULART-

27.-COBRANCA-175/2002-CONTABILIDADE ROSSI S/C LTDA x CONDOMINIO ED. DONA MARIA- Ao arquivo ate manifestacao dos interessados.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e EMANOEL REINALDO CAXAMBU-

28.-REVISAO DE CONTRATO-195/2002-ANELISE JUSTUS PEREIRA x FININVEST S/A - ADM. DE CARTOES E TURISMO- ... Outrossim, defiro a producao de prova pericial financeira, sendo que para funcionar como Perita deste Ju¡zo, nomeio a Sra. SCHEILA MAINARDES, a qual funcionara sob a fe de seu grau mediante uma remuneracao de R$ 900,00, tendo em vista a natureza do trabalho a ser desenvolvido, devendo a autora ser intimada para, em cinco dias, cumprir o onus lhe imposto pelo art. 33 do CPC, sob pena de dispensa da prova, vez que, mesmo que se admita, desde ja, a aplicacao do CDC, o seu art. 6§, VIII nao a desincumbe de demonstrar os fatos constitutivos de seu direito, pelo que, nao implica em inversao do onus do art. 33 do CPC. (...). Outrossim, as partes para que em cinco dias, apresenarem quesitos e indicarem assistentes tecnicos, querendo.-Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

29.-INVENTARIO-242/2002-PAULINA DEMETRUK DE ALMEIDA x CATARINA DEMETRUK- Junte-se certidoes atualizadas das tres Fazendas.-Adv. LEONEL MARTINS FREITAS-

30.-USUCAPIAO-329/2002-OLMIRO FAGUNDES DA SILVEIRA JUNIOR e outros x ROGERIO ROEDEL MORO e outros -Retirar Edital de Citacao e Carta Precatoria.-Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

31.-EXECUCAO-345/2002-COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA x LUCINEI BARBOSA DA SILVA- Em face do noticiado pagamento, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extingo a presente execucao. Expeca-se alvara de levantamento. Contudo, em face da norma insculpida no art. 945 do CPC, nao ha que se falar em desentranhamento dos titulos pelo credor. -Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

32.-INTERDICAO-349/2002-TAYSA MARIA FELIX x RICARDO RIBEIRO DE QUADROS -O(a/s) senhor(a/es) advogado(a/s) abaixo nominado(a/s), fica(m) intimado(a/s) a devolver(em) os autos acima mencionado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) qual(is) se encontra(m) com prazo excedido, sob as penas do art.196, par.£nico, do CPC.-Adv. MARIA ROSELI DE WILLE-

33.-USUCAPIAO-358/2002-TEREZA ANTONIO PACHECO GOMES x SEBASTIAO RIBAS MARCONDES- ... Quedou-se inerte a autora deixando de praticar ato essencial, para o processo, qual seja a citacao pessoal do reu, em razao do que, com base no art. 267, inciso IV do CPC, julto extinto o processo sem analise do merito. Condeno a autora ao pagamento das custas do processo.-Adv. REGIS GRITTEM ZULTANSKI-

34.-RECLAMACAO TRABALHISTA-390/2002-JOEL SCHLEDER x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- As partes para que indiquem outras proavs que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH e JOAO A. PIMEMTEL-

35.-INDENIZACAO-472/2002-GUARANI ESPORTE CLUBE x CIA ULTRAGAZ S/A - Homologo a transacao efetivada entre as partes, e, nos termos do art. 269, III, do CPC, extingo os processos nela citados.-Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES e ERIC RODRIGUES MORET-

36.-INDENIZACAO-490/2002-ARACI ALVES DO NASCIMENTO VANAT e outros x METALURGICA SCHIFFER S/A- Em se tratando de representacao e nao assistencia, desnecessario procuracao por instrumento publico. (...). Para audiencia de tentativa de conciliacao e saneamento (art. 331 do CPC), designo o proxim dia 10/FEVEREIRO, as 10h45. -Adv. FERNANDO MADUREIRA e MAURICIO BORBA-

37.-DECLARATORIA-516/2002-IMBAU TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- Defiro o pedido, para suspender a audiencia. Re-designo a audiencia para o proximo dia 11/MARCO, as 14 horas. -Adv. JOSE ALVES BATISTA NETO e REGINA FATIMA WOLOCHN-

38.-INDENIZACAO-525/2002-TELMA NARI SCHOEMBERGER x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR- Defiro o pedido, para suspender a audi^ncia. Re-designo a audiencia para o proximo dia 09/DEZEMBRO, as 14h45.-Adv. NOEMI LEITE BENETTI e MUNIR ABAGGE-

39.-TUTELA-534/2002-ELIANE APRECIDA PINHEIRO x SILVALINA CORREIA LEITE e outros -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

40.-ALVARA-540/2002-IGOR BARRETO --Atenda o r. parecer retro.--Adv. MAURICIO BORBA-

41.-INDENIZACAO-553/2002-EDMARCIA TKATCENKO MENDES e outros x ADAO DIONISIO TEIXEIRA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. FERNANDO MADUREIRA-

42.-REVISAO DE CONTRATO-575/2002-NEI RODRIGUES CHAVES x BANESTADO S/A - CRED. IMOBILIARIO -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

43.-ALVARA-617/2002-ROGERIO FERNANDES e outros - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se alvara.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-656/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA ROSELI RODRIGUES -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

45.-ALVARA-659/2002-MARIA ELZA GOMES MUNIZ e outros - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se alvara.-Adv.GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

46.-ALVARA-661/2002-JOANA ERDMANN e outros - Em face dos argumentos expendidos na inicial, os docs. a ela acostados e o parececer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido, com pretacao de contas em trinta dias. -Adv. JEFERSON BARBOSA-

47.-ALVARA-677/2002-MIRIAN DIAS BADALOTTI - Em face dos argumentos expendidos na inicial, os docs. a ela acostados e o parecer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido, com pretacao de contas em trinta dias. -Adv. JEFERSON BARBOSA-

48.-INTERDICAO-684/2002-MARIA HILDA DA SILVA ARTERO x LILIA DIANE ARTERO -- Interrogatorio designo o para o proximo dia 16/DEZEMBRO, as 16h15.--Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

49.-ALVARA-696/2002-PEDRO ROIK NETO - Tratando-se de herdeiro maior e devidamente representado, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se alvara.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

50.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-697/2002-CLEIA APARECIDA VIANA- ... declaro a minha incompetencia para prosseguir no processamento do feito. Promovidas as devidas baixas e anotacoes, encaminhem-se os autos a Justica Federal.-Adv. ANDREIA FERREIRA DE SOUZA-

51.-ALVARA-708/2002-ELZIRA RAMOS OTT --Manifeste-se a parte autora.--Adv. AURORA LILIA COMEL BUSATO-

## *Prudentópolis*

**Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná**
**Vara Única - Cartório Cível**
**Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh**
**Relação nº. 93/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALI MUSTAFA ATYEH | 002 | 00245/1997 |
| ANTONIO CARLOS AMARAL SCH | 031 | 00275/2000 |
| | 019 | 00100/2000 |
| | 037 | 00354/2000 |
| | 030 | 00259/2000 |
| | 034 | 00332/2000 |
| | 039 | 00103/2001 |
| | 029 | 00227/2000 |
| | 018 | 00082/2000 |
| | 032 | 00305/2000 |
| | 026 | 00187/2000 |
| | 023 | 00166/2000 |
| | 021 | 00154/2000 |
| | 035 | 00350/2000 |
| | 033 | 00317/2000 |
| | 027 | 00192/2000 |
| | 024 | 00181/2000 |
| | 020 | 00134/2000 |
| | 036 | 00353/2000 |
| | 022 | 00160/2000 |
| | 025 | 00184/2000 |
| | 028 | 00208/2000 |
| CARL HEINZ LEICHSENRING | 014 | 00290/2002 |
| CICERO BRAZ PORTUGAL | 038 | 00096/2001 |
| CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI | 011 | 00218/2002 |
| ELI CORREA FERNANDES | 015 | 00400/2002 |
| GILMAR CARLOS DE RE | 040 | 00042/2002 |
| | 012 | 00220/2002 |
| | 017 | 00012/1997 |
| HELDERLIANE MACHADO L. RI | 008 | 00047/1999 |
| | 041 | 00004/2001 |
| JOAO CAETANO SANDRINI | 006 | 00353/1998 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 038 | 00096/2001 |
| MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR | 016 | 00424/2002 |
| PEDRO KUASNEI | 013 | 00283/2002 |
| RENATO SEQUINEL | 009 | 00035/2001 |
| | 010 | 00096/2001 |
| ROBERTO CEZAR PINTO | 012 | 00220/2002 |
| VERA REGINA DE MOURA CORD | 001 | 00090/1994 |
| WALMOR FLORIANO FURTADO | 007 | 00361/1998 |
| | 003 | 00055/1998 |
| | 005 | 00311/1998 |
| | 004 | 00056/1998 |

1.-alimentos-90/1994-D.O.O. x H.C.O.” Sobre a promocao ministerial de fls. 75, manifestem-se os autores no prazo de 05 dias.-” -Adv. VERA REGINA DE MOURA CORDEIRO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/1997-Nacional de Gas Butano Distribuidora LTDA x Vassilo Kinach -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ALI MUSTAFA ATYEH-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/1998-SOUZA CRUZ S.A x Dionisio Chomen -” Julgado extinto com fulcro no artigo 794/III/CPC. Custas pagas.”-Adv. Walmor Floriano Furtado-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-56/1998-SOUZA CRUZ S.A x Alceu Berechemuiski -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. Walmor Floriano Furtado-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-311/1998-Souza Cruz S.A x Celso Valdemar Probst -” Julgado extinto com fulcro no artigo 794/III/CPC. Custas pagas.”-Adv. Walmor Floriano Furtado-

6.-INVENTARIO-353/1998-Aglair Maria Vochikovski x Luiz Vochikovski -” Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 1.108,50, sob as penas da lei.” -Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-361/1998-SOUZA CRUZ S.A x Adalberto Ramos de Lima -” Julgado extinto com fulcro no artigo 794/III/CPC. Custas pagas.”-Adv. Walmor Floriano Furtado-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-47/1999-MOINHO E COMERCIO DE CEREAIS VALUS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A e outros -” Recebida a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razoes.” -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

9.-ARROLAMENTO-35/2001-Estephanina Dzendzera x Thomaz Dzendzera-” A inventariante para no prazo legal, apresentar plano de partilha.” Adv. Renato Sequinel-

10.-Divorcio Consensual-96/2001-J.A.d.A.S. x Z.S. -” Deve a autora atender no prazo de 10 dias, o contido na promocao ministerial.-” -Adv. Renato Sequinel-

11.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-218/2002-Ceramica Setenta Ltda e outros x BANCO DO BRASIL S.A-” Sobre as preliminares arguidas na contestacao, bem como documentos acostados, manifeste-se o autor, no prazo legal.-” -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-220/2002-Gilberto Agibert Filho x Fazenda Nacional -” Analisando o feito, constatei que o processo comporta julgamento antecipado (art. 330, inciso I do CPC), sendo assim, ao embargante para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 251,02.-” -Adv. ROBERTO CEZAR PINTO e GILMAR CARLOS DE RE-

13.-ALVARA-283/2002-Zelia Iaciuk Burakouski x Pedro Iaciuk -” Deve o autor atender no prazo de 10 dias, o contido na promocao ministerial, na integra.-” -Adv. Pedro Kuasnei-

14.-FALENCIA-290/2002-Miltilit Fibrocimento Ltda x Liliane Aparecida Bruguer -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING-

15.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-400/2002-Gerson Rech e outros x -” Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 221,11, sob as penas da lei.” -Adv. Eli Correa Fernandes-

16.-USUCAPIAO-424/2002-Elzevir Agibert Silva x Adir Rickli Silva -” Deve o nobre procurador do autor comparecer em Cart¢rio, no prazo de 05 dias, a fim de retirar o edital de citacao para sua regular publicacao, consoante determina lei, bem como efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justica no valor inicial de R$ 150,00, consoante o disposto no art. 19 e instrucao da D. Corregedoria de Justica.” -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

17.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-12/1997-FAZENDA NACIONAL x Maria Bernadete T. Klosoroski -” Sobre a conta geral no valor de R$ 4.461,87, manifestem-se as partes, em 05 dias.”-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

18.-EXECUCAO FISCAL-82/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Ceramica Brykailo Ltda -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

19.-EXECUCAO FISCAL-100/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Cerealista Morro Feio Ltda -” Face a resposta negativa da Receita Federal, Detran e Registro de Imoveis, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

20.-EXECUCAO FISCAL-134/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Hilario Grosko -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

21.-EXECUCAO FISCAL-154/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Ivinete Domingues de Oliveira e outros -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

22.-EXECUCAO FISCAL-160/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Joao Jose de Souza -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

23.-EXECUCAO FISCAL-166/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Maria de Lurdes F. Koczko -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

24.-EXECUCAO FISCAL-181/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Zani Carlos Bervenvanco -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provis¢rio pelo prazo de 01 ano. Deve o autor ap¢s decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

25.-EXECUCAO FISCAL-184/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Sebastiao de Souza -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo

provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

26.-EXECUCAO FISCAL-187/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Maria Aparecida M. Feroz -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

27.-EXECUCAO FISCAL-192/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Julio Rodrigues do Nascimento -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

28.-EXECUCAO FISCAL-208/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Irmaos Nogueira S/C Ltda -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

29.-EXECUCAO FISCAL-227/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Arnaldo Pereira Neves -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

30.-EXECUCAO FISCAL-259/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Joao Edmir Pontarolo -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

31.-EXECUCAO FISCAL-275/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jorge Mlot -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora do bem indicado pelo credor, por nao pertencer ao executado, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

32.-EXECUCAO FISCAL-305/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Wes Representacoes Comerciais Com. S/C Ltda -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

33.-EXECUCAO FISCAL-317/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Roseli Terezinha dos Santos -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

34.-EXECUCAO FISCAL-332/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Transportadora Sereia S.A -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

35.-EXECUCAO FISCAL-350/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Sirlei Simoes -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

36.-EXECUCAO FISCAL-353/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jose Czerneski -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

37.-EXECUCAO FISCAL-354/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Renato Charnei -” Face a resposta negativa da Receita Federal, Detran e Registro de Imoveis, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

38.-EXECUCAO FISCAL-96/2001-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / INMETRO x Ceramica Sotnas Ltda -” Julgado extinto com fulcro no artigo 794/I/CPC. Custas pagas.”-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

39.-EXECUCAO FISCAL-103/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Marli Teresinha Eurich Poli -” Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito.” - Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

40.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA NAC-42/2002-FAZENDA NACIONAL x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA -” Sobre a conta geral no valor de R$ 59.009,85, e certidao da escrivania, manifestem-se as partes, em 05 dias.”-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

41.-CARTA PRECATORIA-4/2001-Oriundo da Comarca de Guarapuava/Pr - 2¦ Vara Civel -Flora Margarida Clock Schier x Alceu Pachko -” Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito.” -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

# *Ribeirão do Pinhal*

**COMARCA DE: RIBEIRÃO DO PINHAL**
**JUÍZA: Dra. JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER**
**RELAÇÃO Nº 021/2002 - VARA CÍVEL**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JR | 12 | 478/2002 |
| | 24 | 499/2002 |
| ARISTEU PEREIRA BORGES | 13 | 080/2001 |
| | 42 | 195/2001 |
| | 49 | 560/2001 |
| AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA | 14 | 471/2002 |
| | 39 | 234/2001 |
| | 41 | 516/2002 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIA | 21 | 198/2001 |
| ANÉSIO DIAS | 29 | 186/95 |
| AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA | 30 | 464/2002 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA | 46 | 624/2001 |
| AYRTON LOPES DA SILVA | 48 | 031/2001 |
| CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN | 23 | 004/2002 |
| CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA | 47 | 082/94 |
| ELVIS GALLERA GARCIA | 11 | 142/2001 |
| GIANE LOPES TSURUTA | 22 | 185/2000 |
| JAIR AP. DELLA COLETTA | 01 | 618/2001 |
| | 05 | 613/2001 |
| | 06 | 182/2002 |
| | 07 | 576/2001 |
| | 09 | 615/2001 |
| | 16 | 057/2001 |
| | 17 | 477/2002 |
| | 19 | 444/2002 |
| | 20 | 142/2001 |
| | 21 | 198/2001 |
| | 47 | 082/94 |
| | 57 | 108/2001 |
| | 64 | 056/2001 |
| JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA | 43 | 167/2001 |
| | 45 | 181/2002 |
| JOSÉ GLAUCO CARULA | 53 | 465/2002 |
| JOSÉ ANTONIO BUENO | 55 | 036/2001 |
| LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO | 02 | 086/2002 |
| | 03 | 007/99 |
| | 04 | 073/2002 |
| | 10 | 089/2002 |
| | 15 | 085/2002 |
| | 40 | 300/2002 |
| | 51 | 024/2001 |
| | 59 | 027/2001 |
| | 60 | 036/2000 |
| | 61 | 037/2000 |
| | 62 | 035/2000 |
| | 64 | 026/98 |
| LUIZ PEREIRA DA SILVA | 58 | 310/2002 |
| MIGUEL DIAS NETTO | 26 | 044/2000 |
| MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA | 31 | 449/2002 |
| | 36 | 320/2000 |
| | 44 | 524/2001 |
| MARCOS LEANDRO PEREIRA | 63 | 030/2001 |
| ODAIR BUZATO | 28 | 415/2002 |
| PEDRO PAVONI NETO | 01 | 618/2001 |
| | 05 | 613/2001 |
| | 06 | 182/2002 |
| | 07 | 576/2001 |
| | 09 | 615/2001 |
| | 33 | 264/2002 |
| | 34 | 265/2002 |
| | 35 | 267/2002 |
| | 45 | 181/2002 |
| | 46 | 624/2001 |
| PEDRO AUGUSTO BUENO | 08 | 221/2001 |
| | 11 | 142/2001 |
| | 18 | 011/2002 |
| | 50 | 219/2001 |
| | 54 | 220/2001 |
| PEDRO VINHA | 25 | 013/2002 |
| | 27 | 010/2002 |
| PAULO DE OLIVEIRA | 32 | 107/2001 |
| | 37 | 041/2001 |
| PEDRO RIBAS DE MELLO | 56 | 247/2002 |
| SILVIA MARIA DE MELO ROSA | 38 | 118/2000 |
| SANDRO MARCELO KOZIKOSKI | 50 | 199/2001 |
| SHIROKO NUMATA | 55 | 036/2001 |

01 - Ação de Cobrança - 618/2001 - Confederação Nac. da Agricultura e outros x Mauro Dias - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 1.520,90 (hum mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

02 - Execução Fiscal - 086/2002 - A Fazenda Estadual x Padaria & Confeitaria RR Ltda. - Manifeste-se a credora, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

03 - Execução Fiscal - 007/99 - A Fazenda Estadual x Fatima Aparecida da Silva - Manifeste-se a credora, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

04 - Execução Fiscal - 073/2002 - A Fazenda Estadual x Jorge da Silva Móveis - Manifeste-se a credora, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

05 - Ação de Cobrança - 613/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x João Alves de Paula - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 6.551,67 (seis mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos), na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

06 - Ação de Cobrança - 182/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Anízio Olimpio - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 863,36 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

07 - Ação de Cobrança - 576/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Maria Benedita Militão - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 1.313,54 (hum mil, trezentos e treze reais e cinqüenta e quatro centavos), na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

08 - Ação Demarcatória - 221/2001 - Laurinda Pereira x Antonio Ferri e outra - Manifeste-se a requerente, em cinco dias.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

09 - Ação de Cobrança - 615/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Valdir Mariano de Souza - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 1.413,74 (hum mil, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JAIR AP. DELLA COLETTA.

10 - Execução Fiscal - 089/2002 - A Fazenda Estadual x Nello Dalbem & Cia. Ltda. - Manifeste-se a credora, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

11 - Ação ordinária Previdenciária - 142/2001 - Carmelina Adelina de Oliveira x INSS - Assim, defiro a produção das provas requeridas, consistente na requisição do processo administrativo junto ao Instituto Previdenciário, juntada de novos documentos e no depoimento pessoal da Autora e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Para audiência de instrução e julgamento designado o dia 03/04/03, 15:00 horas, primeiro desimpedido na pauta regular deste juízo. Intimem-se as partes, assim como as testemunhas tempestivamente arroladas (art. 407, CPC), para comparecimento à audiência designada, facultando o comparecimento independentemente de intimação, se assim o requererem as partes.- Advs. PEDRO AUGUSTO BUENO e ELVIS GALLERA GARCIA.

12 - Execução de Alimentos - 478/2002 - A.M. x A.M. - Manifeste-se a parte autora, em 05 dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

13 - Execução Pensão Alimentícia - 080/2001 - D.C.P. x I.P. - Manifeste-se a parte autora em cinco dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

14 - Ação Ordinária de Reparação de Danos - 471/2002 - Eva Divina Ambrósio x Fazenda Califórnia Ltda. - Manifeste-se a autora, em cinco dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

15 - Execução Fiscal - 085/2002 - A Fazenda Estadual x J.M. Pacheco Dalbem - Manifeste-se a credora, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

16 - Execução Fiscal - 057/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Aparecido Benevenuto de Souza - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

17 - Consignação em Pagamento - 477/2002 - Destilaria de Álcool Ibaiti Ltda. x René Hauer e outros - Providencie-se a juntada do instrumento de mandato firmado pelos demais proprietários e possuidores, regularizando-se, inclusive, a citação haja vista o contido nos documentos de fls. 897/898. Após, aguarde-se o decurso do prazo para contestação, observando-se o contido no item “3” de fls. 883.- Adv. JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.

18 - Execução Fiscal - 011/2002 - Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x orlando Dela Coletta - Manifeste-se a exequente, em 10 dias.- Adv. PEDRO VINHA.

19 - Execução - 444/2002 - Adurindo Mantovani x Anézia Viana Helbel - Manifeste-seno exequente, em 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

20 - Execução Fiscal - 142/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Devanil Barrado - Manifeste-se a exequente, em 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

21 - Ação Civil - 198/2001 - Ministério Público x Edeval Soares Nogueira - Manifestem-se, querendo, o requerido e o litisconsorte ativo, no prazo sucessivo de 05 dias.- Advs. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

22 - Ação Monitoria - 185/2000 - Garça Rural - Comércio e Rep. Agropecuárias Ltda. x Antonio Jeremias Badaró - Posto isso, não tendo o credor demonstrado objetivamente que tenha esgotado todos os meios suasórios para a identificação de bens penhoráveis, indefiro o pedido de fls. 83 vez que não há como o Judiciário tratar como questão excepcional sem que haja causa justificada da determinação excepcional requerida. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente, em 05 dias. Nasa sendo requerido aguarde-se em arquivo a manifestação da pare interessada.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA.

23 - Execução Fiscal - 004/2002 - Conselho regional de Medicina Veterinária x A.J. Badaró & Cia. Lida. - Posto isso, não tendo o credor demonstrado objetivamente que tenha esgotado todos os meios suasórios para a identificação de bens penhoráveis, indefiro o pedido de fls. 17, vez que não há como o Judiciário tratar como regra questão excepcional sem que haja causa justificada da determinação excepcional requerida.- Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

24 - Ação de Alimentos - 499/2002 - V.C.S.S. x R.B.S. - Intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, adequando-a ao contido no artigo 282, inciso II do CPC.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

25 - Execução Fiscal - 013/2002 - Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Francisco Hauer Neto - Na forma do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, e tendo em vista a não localização do devedor ou de bens penhoráveis, arquivem-se os autos por prazo indeterminado.- Adv. PEDRO VINHA.

26 - Alvará - 044/2000 - Aparecida Maria de Jesus x Este Juízo - Intime-se o ilustre procurador constituído por Aparecida Maria de Jesus às fls. 08, a fim de que comprove, no prazo de 10 dias, ter cumprido com o disposto no artigo 45, do CPC, sob as penas da lei.- Adv. MIGUEL DIAS NETTO.

27 - Execução Fiscal - 10/2002 - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Voctalino Ozório - Indique o exequente sobre quais bens pretende a penhora, haja vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça.- Adv. PEDRO VINHA.

28 - Inventário - 415/2002 - Odair Buzato x Esp. de José Setti - Intime-se o requerente a fim de que, no prazo de 10 dias, indique o rol de pessoas habilitadas a servirem como inventariante no feito, atendendo ao contido no art. 990 e seus incisos, do CPC, sob pena de extinção.- Adv. ODAIR BUZATO.

29 - Ação de Reintegração de Posse - 186/95 - Antonio Carlos Dias x Arthur Pinto de Lima e outro - Atendendo ao disposto no artigo 265, inciso II, do CPC, defiro o pedido de fls. 451, e determino a suspensão do curso do processo pelo prazo de 180

dias.- Adv. ANÉSIO DIAS.

30 - Arrolamento - 464/2002 - Luiz Carlos Martins x Drazo Antonio Nogueira - Intime-se o inventariante a fim de que, em 05 dias, comprove o recolhimento dos tributos, pena de arquivamento.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

31 - Arrolamento - 449/2002 - Pedro de Paiva x Alvarina Maria de Paiva - Intime-se o inventariante a fim de que, em 50 dias, comprove o recolhimento dos tributos, pena de arquivamento.- Adv. MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA.

32 - Embargos à Execução - 107/2001 - José Afonso Pichur e outros x Banco do Brasil S.A. - Manifeste-se o embargado, em 10 dias.- Adv. PAULO DE OLIVEIRA.

33 - Ação de Cobrança - 264/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outra x Pedro Eloi Granemann - Para a audiência de conciliação (art. 277, CPC), designo o dia 27/03/2003, às 16:00 horas.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

34 - Ação de Cobrança - 265/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outra x Maria Aparecida Granemann - Para a audiência de conciliação (art. 277, CPC), designo o dia 27/03/2003, às 16:30 horas.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

35 - Ação de Cobrança - 267/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outra x Leônidas Carneiro Auersvald - Para a audiência de conciliação (art. 277, CPC), designo o dia 27/03/2003, às 16:45 horas.- Adv. PEDRO PAVONI NETO.

36 - Arrolamento - 320/2000 - Lucélia Sanches Portela x Vilcio Duarte Portela - Intime-se o inventariante a fim de que, em 05 dias, comprove o recolhimento dos tributos, pena de arquivamento.- Adv. MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA.

37 - Embargos à Execução - 041/2001 - João Tadeu Pichur e outro x Banco do Brasil S.A. - Sobre o contido na petição de fls. 82 e documentos que a acompanham, manifeste-se o embargado, em 10 dias.- Adv. PAULO DE OLIVEIRA.

38 - Tutela - 118/2000 - Arthur Gomes Pepes e s/m. x Este Juízo - Juntada da certidão de casamento da tutelanda. Intime-se.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

39 - Investigação de Paternidade - 234/2001 - L.S. x E.O. - Atenda-se a cota ministerial retro.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

40 - Execução Fiscal - 300/2002 - A Fazenda Estadual x Rabelo & Gonçalves Ltda. - Manifeste-se a exequente, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

41 - Usucapião - 516/2002 - Maria de Lourdes da Silva x Este Juízo - Em termos de emenda à inicial, intime-se a requerente a fim de que, em 10 dias, regulariza sua representação, haja vista os poderes especiais conferidos pelo instrumento de mandato de fls. 06, que em nada se referem ao objeto dos presentes autos, sob pena de indeferimento da inicial.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

42- Execução Prestação Alimentícia - 195/2001 - C.D.C. x J.D.C. - Manifeste-se a parte autora, em 05 dias.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

43 - Ação Monitoria - 167/2001 - Banco do Estado do Paraná S.A. x C.C. Santos e outro - Intime-se o Dr. Curador Especial nomeado para, aceitando o encargo, oferecer resposta ao pedido formulado na inicial, ainda que por negativa geral.- Adv. JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

44 - Embargos de Terceiro - 524/2001 - Neuza Aparecida de Souza x Jaqueline Maria da Silva - A conta e preparo - 129,90.- Adv. MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA.

45 - Ação de Cobrança - 181/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Cezar Carvalho de Mello - Pelo exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido, para, reconhecendo a prescrição relativamente à parcela referente ao ano-exercício 1997, no valor de 586,86, condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida relativamente aos anos-exercício 1998 e 1999, na importância de R$ 592,16, na forma explicativa na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Diante disso, com fundamento no artigo 21 c.c. artigo 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, condeno os requerentes no pagamento da verba honorária, adversa, a qual fixo em 4% do valor atualizado da condenação e, em contrapartida, condeno o requerido na verba honorária estipulada em 6% também do valor da condenação atualizado, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo dos profissionais e o feto de residirem próximos ao local da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento. As custas e despesas processuais serão também reciprocamente distribuídas entre as partes, e suportadas na mesma proporcionalidade acima indicada, abatida da obrigação dos requerentes as custas já pagas. Recíproca a sucumbência, estes valores se compensarão, até onde coincidirem, na forma do artigo 21, do Código de Processo Civil.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e JULIO RICARDO AP. DE MELO ROSA.

46 - Ação de Cobrança - 624/2001 - Confederação Nacional da Agricultura e outros x Sebastião José Ribeiro - Diante do exposto, considerando os ensinamentos de doutrina e jurisprudência esposados, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento da contribuição sindical devida, na importância de R$ 1.018,13, na forma explicitada na inicial, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, com incidência dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT, tudo na forma da fundamentação supra. Pela sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte Autora, os quais arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da condenação, levando-se em consideração a natureza e a pouca complexidade da causa, que prescindiu de instrução em audiência, bem como o alto grau de zelo do profissional e o fato de residir o patrono em Comarca próxima à da prestação jurisdicional, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.- Advs. PEDRO PAVONI NETO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA.

47 - Ação de Indenização - 082/94 - Antonio da Silva e outra x Manoel Maciel das Neves e outro - Desta forma, restou indubitavelmente caracterizada a negligência e o desinteresse da parte, haja vista o evidente abandono da causa, razão pela qual, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, sem exame do mérito.- Advs. CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA e JAIR AP. DELLA COLETTA.

48 - Ação de Indenização - 031/2001 - Maria da Penha Coutinho x José Nelson Carvalho - Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, proceder o preparo das custas no Juízo deprecado, no valor de R$ 172,00.- Adv. AYRTON LOPES DA SILVA.

49 - Arrolamento - 560/2001 - Elizabete Maria de Oliveira Campos x Francisco Antonio de Oliveira e outra - À conta e preparo - custas R$ 231,00.- Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

50 - Ação Civil Pública - 199/2001 - O Ministério Público x Edeval Gonçalves de Azevedo - Diante da apresentação do laudo pericial, e tendo em vista que já foi colhida a prova oral, esclareçam as partes, no prazo comum de 05 dias, se pretendem qualquer esclarecimento do Sr. perito.- Adv. SANDRO MARCELO KOZIKOSKI.

51 - Execução Fiscal - 024/2001 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Manifeste-se a exequente em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

52 - Ação Ordinária Previdenciária -219/2001 - Conceição Cavalieri Bueno x INSS - Ante ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, considerando ainda o parecer ministerial de fls., julgo procedente o pedido inicial para declarar o direito da requerente ao benefício de aposentadoria por idade previsto no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.212/91 e, em conseqüência: a) condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade à autora, com reconhecimento do tempo de serviço necessário, pagando-lhe, ainda, as prestações vincendas e as que vencerem desde o protocolo do requerimento administrativo, incluídas as gratificações natalinas, levando-se em consideração o valor do salário mínimo vigente à época, devidamente corrigidas pelos mesmos índices de reajuste dos benefícios previdenciários ativos (atualmente IGP-DI), desde quando se fizeram devidas (Súmula 43 e 148, do E. STJ), e contados da citação válida, nos termos da Súmula 204, do E. ST). b) condenar, pela sucumbência, o INSS ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, excluída sua incidência sobre as parcelas vincendas (Súmula 111, do E. STJ).- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

53 - Busca e Apreensão - 465/2002 - Banco Bradesco S.A. x Sidney Gregório Dantas - Manifeste-se a parte autora em 05 dias.- Adv. JOSÉ GLAUCO CARULA.

54 - Ação ordinária Previdenciária - 220/2001 - Norfa Fortunato Celestino x INSS - Ante ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, considerando ainda o parecer ministerial de fls., julgo procedente o pedido inicial para declarar o direito da requerente ao benefício de aposentadoria por idade previsto no artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.212/91 e, em conseqüência: a) condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade à autora, com reconhecimento do tempo de serviço necessário, pagando-lhe, ainda, as prestações vincendas e as que se vencerem desde o protocolo do requerimento administrativo, incluídas as gratificações natalinas, levando-se em consideração o valor do salário mínimo vigente à época, devidamente corrigidas pelos mesmos índices de reajuste dos benefícios previdenciários ativos (atualmente IGP-DI), desde quando se fizeram devidas (Súmula 43 e 148, do E. STJ), e acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, dado o caráter alimentar da verba em discussão, contados da citação válida, nos termos da Súmula 204, do 3.STJ. b) condenar, pela sucumbência, o INSS ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários em favor do patrono da parte autora, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, excluída sua incidência sobre as parcelas vincendas (Súmula 111, do E. STJ.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO.

55 - Embargos à Execução - 036/2001 - José Carlos Fernandes e outro x Banco do Estado do Paraná S.A. - Em atenção ao v. acórdão de fls., especifiquem as partes, no prazo comum de 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes finalidade, sob pena de indeferimento.- Advs. SHIROKO NUMATA e JOSÉ ANTONIO BUENO.

56 - Execução - 247/2002 - Eletrobarros - Materiais Elétricos Ltda. x Associação dos Produtores Rurais de Abatia - Atendendo ao disposto no artigo 741, inciso III c/c o artigo 265, inciso, ambos do CPC, defiro o pedido de fls. 20, e determino a suspensão do curso do processo pelo prazo de 120 dias.- Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO.

57 - Execução Fiscal - 108/2001 - Município de Rib. do Pinhal x Nilson da Silva Fraga - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados, em 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

58 - Execução - 310/2002 - Moinho Globo Ind. e Comércio Ltda. x Elias de Paula Panificadora - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados., em 05 dias.- Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA.

59 - Execução Fiscal - 027/2001 - A Fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

60 - Execução Fiscal - 036/2001 - A Fazenda Estadual x Catarino & Brazão Ltda. - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

61 - Execução Fiscal - 037/2001 - A Fazenda Estadual x Catarino & Brazão Ltda. - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

62 - Execução Fiscal - 035/2001 - A Fazenda Estadual x Antonio Dias Catarino - Elabore-se a conta geral e atualize-se a avaliação, manifestando-se após, os interessados, em 05 dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

63 - Execução Fiscal - 030/2001 - INMETRO x Sonia Dutra da Silva Ribeiro - Manifeste-se o exequente em cinco dias.- Adv. MARCOS LEANDRO PEREIRA.

64 - Execução Fiscal - 056/2001 - Município de Ribeirão do Pinhal x Antonio da Silva - Manifeste-se o credor, em 05 dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

64 - Execução Fiscal - 026/98 - A fazenda Estadual x Serpin Estruturas Metálicas Ltda. - Manifeste-se a exequente, em cinco dias.- Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO.

## *Salto do Lontra*

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR**
**RELAÇÃO Nº 130/2002**
**JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALBERTO JOSE GIARETTA | 007 | 00171/2000 |
| ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA | 018 | 00285/2002 |
| | 015 | 00039/2002 |
| CAMILO DE TONI | 016 | 00255/2002 |
| DENISE MARICI OLTRAMARI | 007 | 00171/2000 |
| GILBERTO MARIA | 014 | 00482/2001 |
| | 017 | 00259/2002 |
| | 012 | 00348/2001 |
| GOMERCINDO CAMILO BIAVA | 011 | 00330/2001 |
| | 013 | 00381/2001 |
| JORGE JOSE GOTARDI | 006 | 00548/1998 |
| | 004 | 00192/1998 |
| | 005 | 00216/1998 |
| | 010 | 00318/2001 |
| | 009 | 00029/2001 |
| LEONETE TOPATONI | 004 | 00192/1998 |
| LUIZ CARLOS PASQUALINI | 006 | 00548/1998 |
| | 004 | 00192/1998 |
| | 005 | 00216/1998 |
| | 010 | 00318/2001 |
| MARIA APARECIDA DE PAULA | 013 | 00381/2001 |
| MATEUS PEDRO TURRA | 006 | 00548/1998 |
| | 005 | 00216/1998 |
| | 010 | 00318/2001 |
| MOACIR ANTONIO PERAO | 019 | 00364/2002 |
| | 016 | 00255/2002 |
| | 020 | 00404/2002 |
| | 003 | 00323/1997 |
| | 008 | 00013/2001 |
| OTHELO DILON CASTILHOS | 001 | 00521/1995 |
| PAULO JOSE GIARETTA | 007 | 00171/2000 |
| RENATO PEDRO DE SOUSA | 017 | 00259/2002 |
| ROBERTO PIETA | 002 | 00045/1997 |

1.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-521/1995-BANCO DO BRASIL S/A x DEJAIME SASSO -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, considerando que decorreu o prazo de suspensão requerido.-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

2.-ORDINARIA DE COBRANÇA-45/1997-SERGIO BONETTI x VALENTIM GALON-Esclareça o advogado subscritor do recibo de fls., 121, o efetivo protocolo das cartas precatórias expedidas.-Adv. ROBERTO PIETA-

3.-INVENTARIO-323/1997-CACILDA MORARI THOMAZI x ESPOLIO DE SETEMBRINO THOMAZI -Diga a parte inventariante -Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

4.-INDENIZAÇAO ORDINARIA-192/1998-RUFATTO & RUFATTO LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inicial, para o fim de condenar a requerida a pagar à autora o valor de vinte (20) salários mínimos, a título de reparação dos danos morais causados pelo corte indevido no fornecimento de energia elétrica. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA: Do exposto, dessume-se que a autora alcançou êxito parcial em sua pretensão, enquanto que a requerida contestou in totum os pedidos. Daí surge a necessidade de se estabelecer a sucumbência, recíproca, prevista no artigo 21, do Código de Processo Civil. ... Portanto, caracterizada a sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), condeno tanto a autora como a ré ao pagamento das custas/despesas processuais, na proporção de 50% para cada uma. Fixo os honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 20, p. 3º, alíneas a e c, do CPC, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, para cada um dos advogados, pelos quais responderá cada parte em relação ao ex adverso. Ressalto que, não obstante a sucumbência recíproca, a verba honorária não se compensa, por força da supremacia do artigo 23 do Estatuto dos Advogados, em detrimento do art. 21, do Código de Processo Civil.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, LEONETE TOPATONI e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

5.-AÇAO DE COBRANÇA (ORD)-216/1998-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x RUFATTO & RUFATTO LTDA-... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de condenar a requerida Rufatto & Rufatto Ltda., já qualificadfa nos autos, a pagar à autora a quantia de R$ 3.106,37 (três mil, cento e seis reais e tirnta e sete centavos), a ser corrigida monetariamente desde a data do ajuizamento da ação (24.04.98), bem como acrescida dos juros legais (0,5% ao mês), incidentes a partir da citação pessoal da ré (22.05.98 - certidão de fls., 68-verso). Pela sucumbência, condeno ainda a ré ao pagamento das custas/despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da autora, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da dívida, atendidos a importância desta, o grau de zelo profissional e o trabalho realizado, nos termos do art. 20, p. 3º, alíneas "a" e "c", do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ CARLOS PASQUALINI, MATEUS PEDRO TURRA e JORGE JOSE GOTARDI-

6.-INDENIZAÇAO ORDINARIA-548/1998-ANSELMO FAUST x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-... Em face do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, para o fim de condenar a requerida a pagar ao autor o valor de 20 (vinte) salários mínimos, a título de reparação dos danos morais causados pelo corte indevido no fornecimento de energia elétrica em sua residência. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA: Do exposto, dessume-se que o autor alcançou êxito parcial em sua pretensão, enquanto que a requerida contestou in totum os pedidos. Daí surge a necessidade de se estabelecer a sucumbência recíproca, prevista no artigo 21, do Código de Processo Civil. ... Portanto, caracterizada a sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), condeno tanto o autor como a ré ao pagamento das custas/despesas processuais, na proporção de 50% para cada uma. Fixo os honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 20, p. 3º, alíneas a e c, do CPC, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, para cada um dos advogados, pelos quais responderá cada parte em relação ao ex adverso. Ressalto que, não obstante a sucumbência recíproca, a verba honorária não se compensa, por força da supremacia do artigo 23 do Estatuto dos Advogados, em detrimento do art. 21, do Código de Processo Civil.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, LUIZ CARLOS PASQUALINI e MATEUS PEDRO TURRA-

7.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-171/2000-ALBERTO JOSE GIARETTA e outros x TRANSMARI - TRANSPORTES RODOVIARIOS OLTRAMARI e outros -1. Designo o dia 06/02/2003, às 13:00 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 20/02/2003, às 13:00 horas, para o segundo leilão, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, os leilões realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se pessoalmente a parte executada dos dias designados para os leilões, dando-se-lhe, inclusive, ciência de que poderá remir a execução, nos termos do artigo 651 do Código de Processo Civil. Caso não seja encontrado, ter-se-á como válida sua intimação via edital. 5. Intimem-se os credores privilegiados porventura existentes. 6. Diligências necessárias.-Retirar a parte exeq•ente, no prazo de cinco dias, cópia do edital em Cartório para publicação.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA e DENISE MARICI OLTRAMARI-

8.-REPARACAO DE DANOS-13/2001-ILDO LUIZ ZANELA x BANCO DO BRASIL SA -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R$ 619,19 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

9.-REPARACAO DE DANOS-29/2001-MOVEIS LORENSIL LTDA x ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e outros -Esclareça o advogado da parte autora o efetivo protocolo da carta precatória expedida, no prazo de cinco dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

10.-INDENIZAÇAO ORDINARIA-318/2001-ANSELMO FAUST x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-1. Avoquei os autos. 2. Considerando que várias audiências foram designadas para o dia 11 de novembro de 2002 (inclusive no Juizado Especial Cível), redesigno a audiência de instrução e julgamento dos presentes autos para o dia 04 de junho de 2003, às 13:30 horas.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, LUIZ CARLOS PASQUALINI e MATEUS PEDRO TURRA-

11.-AÇAO DE COBRANÇA (ORD)-330/2001-MACIR GONÇALVES DE FREITAS x AGF BRASIL SEGUROS SA -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R$ 560,69 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

12.-SEPARAÇAO DE CORPOS (CAUT)-348/2001-Z.P.D.R. x S.J.R. -Diga a parte autora-Adv. GILBERTO MARIA-

13.-REPARACAO DE DANOS-381/2001-MARIA ELISIA DA SILVA BALAS x BANCO DO BRASIL SA -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento. Designo audiência de conciliação para o dia 03 de junho de

2003, às 10:00 horas, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas requeridas.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

14.-ORDINARIA DE COBRANÇA-482/2001-JOSE NAVA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL-itime-se a parte autora para o depósito dos honorários periciais (fls., 164), no prazo de cinco dias (R$ 1.000,00)-Adv. GILBERTO MARIA-

15.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-39/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA x SAMARA SILVIA ANATER -Julgada extinta a execução com base no artigo 794, I e 795, do CPC.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-255/2002-VALDEMAR BIANDARO e outros x BANCO BANESTADO SA -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento. Desingo audiência de conciliação para o dia 10/06/2002, às 09:00 horas, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas requeridas.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO e CAMILO DE TONI-

17.-INDENIZAÇAO ORDINARIA-259/2002-TANIA SINEIA SUMENSSI x SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento. Desingo audiência de conciliação para o dia 03/06/2003, às 10:30 horas, devendo comparecer as partes e/ou seus procuradores habilitados a transigir, ocasião em que serão deliberadas as provas requeridas.-Adv. GILBERTO MARIA e RENATO PEDRO DE SOUSA-

18.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-285/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA x OLINDO MONTEIRO e outros -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

19.-AÇAO ORDINARIA-364/2002-MARIA GORETTI PERAO CONSTANTINO x FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Diga a parte autora-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

20.-INTERPELACAO JUDICIAL-404/2002-ASSOCIAÇAO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS SALTO LONTRA x PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA -Diga a parte autora-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR**
**RELAÇÃO Nº 131/2002**
**JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ANTONINHO PEREIRA DA SILV | 013 | 00113/2002 |
| CICERO BRAZ PORTUGAL | 010 | 00067/2001 |
| CLAUDIOMIR FONSENCA VICEN | 012 | 00106/2002 |
| FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU | 012 | 00106/2002 |
| | 014 | 00117/2002 |
| JAMIL NABOR CALLEFFI | 013 | 00113/2002 |
| JOAO ALBERTO MARCHIORI | 014 | 00117/2002 |
| JORGE JOSE GOTARDI | 010 | 00067/2001 |
| LUIZ EDERNALDO CALEFFI | 004 | 00015/2000 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 002 | 00114/2001 |
| | 007 | 00050/2001 |
| | 003 | 00418/2002 |
| | 006 | 00046/2001 |
| | 005 | 00007/2001 |
| MARIA APARECIDA DE PAULA | 011 | 00098/2002 |
| MOACIR ANTONIO PERAO | 009 | 00128/2002 |
| | 008 | 00025/2002 |
| | 001 | 00488/1995 |
| OSWALDO FERREIRA DE SIQUE | 010 | 00067/2001 |

1.-EXECUÇAO-488/1995-MOACIR ANTONIO PERAO X VILMAR DA SILVA EUGENIO- Esclareça o advogado da parte exeq•ente, o efetivo protocolo da carta precatória expedida, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

2.-ARROLAMENTO-114/2001-FRANCISCO FIORELLI x ESPOLIO DE GENESIO FIORELLI -Diga a Fazenda Pública Estadual.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-418/2002-GABRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Recebo os embargos e suspendo a execução. 2. Intime-se a Fazenda Pública para impugnar, querendo, em 30 (trinta) dias (artigo 17 da Lei nº 6.830/80). Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

4.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-15/2000-A UNIAO x INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS FAUST LTDA -Digam os interessados sobre o laudo de avaliação no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ EDERNALDO CALEFFI-

5.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-7/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERGIO JONAS COELHO -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

6.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-46/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA -1. Designo a data de 07/02/2003, às 09:30 horas, neste Fórum, para realização da primeira praça por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 21/02/2003, às 09:30 horas, para a segunda praça, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital, com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime(m)-se pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), dos dias designados para as praças, dando-se-lhe(s), inclusive, ciência de que poderá(ão) remir a execução, nos termos do artigo 651 do Código de Processo Civil. Caso não seja(m) encontrada(s), ter-se-á como válida sua(s) intimação(ões) via edital. 5. Intimem-se os credores hipotecários porventura existentes (artigo 698 do Código de Processo Civil).-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

7.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-50/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GABRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

8.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-25/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

9.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-128/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

10.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-67/2001-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR. VARA FEDERAL - INMETRO - INST. NAC. METROL. NORMAL. QUAL. INDUST. x ARMAZENS GERAIS JR LTDA -1. Designo o dia 07/02/2003, às 10:00 horas, para a realização do leilão, no Átrio do Fórum desta Comarca (artigo 686, parágrafo 2º, do CPC), por preço não inferior ao da avaliação. 2. Em caso de feriado no dia mencionado, o leilão realizar-se-á no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário. 3. Dispenso a publicação de edital, face o disposto no artigo 686, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. 4. Intime-se pessoalmente o executado do dia designado para o leilão, dando-se-lhe, inclusive, ciência de que poderá remir a execução, nos termos do artigo 651, do Código de Processo Civil. Caso não seja encontrado, ter-se-á como válida sua intimação via edital. 5. Intimem-se os credores privilegiados porventura existentes.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e JORGE JOSE GOTARDI-

11.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-98/2002-Oriundo da Comarca de REALEZA PR -BANCO DO BRASIL SA x LINO STUANI e outros -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

12.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-106/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR VARA FEDERAL - RAULINO JOAO MARCELINO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Audiência designada para o dia 07 de maio de 2003, às 15:00 horas.-Adv. CLAUDIOMIR FONSENCA VICENSI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

13.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/2002-Oriundo da Comarca de LAPA PR -MARCOLINO FREDOLINO BLASIUS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Audiência designada para o dia 02 de junho de 2003, às 13:30 horas.-Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA e JAMIL NABOR CALLEFFI-

14.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-117/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR -ADELMO PIZZATTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Audiência designada para o dia 03 de junho de 2003, às 09:30 horas.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR**
**RELAÇÃO Nº 132/2002**
**JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADAO FERNANDES DA SILVA | 021 | 00308/2000 |
| CAMILO DE TONI | 014 | 00420/1998 |
| GILBERTO MARIA | 018 | 00025/2000 |
| | 037 | 00261/2002 |
| | 010 | 00376/1997 |
| | 039 | 00292/2002 |
| GILMAR MINOZZO | 019 | 00270/2000 |
| | 026 | 00189/2001 |
| | 015 | 00482/1998 |
| | 017 | 00213/1999 |
| | 036 | 00228/2002 |
| | 029 | 00081/2002 |
| | 031 | 00104/2002 |
| | 043 | 00389/2002 |
| | 009 | 00280/1997 |
| | 016 | 00577/1998 |
| | 007 | 00244/1997 |
| | 041 | 00333/2002 |
| | 003 | 00415/1995 |
| GOMERCINDO CAMILO BIAVA | 006 | 00232/1997 |
| | 032 | 00141/2002 |
| | 034 | 00179/2002 |
| | 008 | 00260/1997 |
| | 011 | 00396/1997 |
| | 030 | 00085/2002 |
| | 035 | 00196/2002 |
| | 025 | 00139/2001 |
| IGLENIO LUIZ SCHWERZ | 038 | 00275/2002 |
| IVO PALUDO | 012 | 00284/1998 |
| JORGE JOSE GOTARDI | 004 | 00472/1995 |
| | 002 | 00139/1995 |
| JORGE ROSA | 023 | 00098/2001 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 049 | 00002/2001 |
| | 001 | 00243/1992 |
| | 024 | 00117/2001 |
| | 033 | 00146/2002 |
| | 028 | 00042/2002 |
| | 042 | 00387/2002 |
| | 054 | 00019/2002 |
| | 079 | 00144/2002 |
| | 051 | 00008/2002 |
| | 046 | 00035/1998 |
| | 078 | 00141/2002 |
| | 044 | 00007/1997 |
| | 048 | 00011/1999 |
| | 053 | 00018/2002 |
| | 052 | 00012/2002 |
| | 047 | 00010/1999 |
| | 045 | 00009/1997 |
| | 050 | 00004/2001 |
| MARIO CEZAR TOMAZONI | 020 | 00304/2000 |
| MOACIR ANTONIO PERAO | 013 | 00354/1998 |
| | 055 | 00038/2002 |
| | 060 | 00096/2002 |
| | 061 | 00097/2002 |
| | 027 | 00028/2002 |
| | 057 | 00060/2002 |
| | 071 | 00116/2002 |
| | 069 | 00114/2002 |
| | 063 | 00102/2002 |
| | 072 | 00117/2002 |
| | 062 | 00101/2002 |
| | 074 | 00124/2002 |
| | 058 | 00061/2002 |
| | 066 | 00109/2002 |
| | 065 | 00107/2002 |
| | 075 | 00125/2002 |
| | 056 | 00051/2002 |
| | 076 | 00127/2002 |
| | 064 | 00103/2002 |
| | 059 | 00074/2002 |
| | 067 | 00111/2002 |
| | 068 | 00112/2002 |
| | 073 | 00120/2002 |
| | 070 | 00115/2002 |
| | 077 | 00130/2002 |
| NEIMAR JOSE POMPERMAIER | 040 | 00306/2002 |
| NELI MARIA BONETTI | 022 | 00088/2001 |
| ROBERTO PIETA 0005 000438/1996 | | |

1.-INVENTARIO-243/1992-VALENTIN DE ALMEIDA x ESPOLIO DE FLORINDA RODRIGUES DE ALMEIDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

2.-REPARACAO DE DANOS-139/1995-JAIRA SCHIOCHET ACHRE x VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

3.-INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE-415/1995-L.A.T. x E.L.M. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

4.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-472/1995-CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS x JOAO PENSO NETTO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-438/1996-ODAIR LUIZ MARCON x EDNEI WARMLING -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. ROBERTO PIETA-

6.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-232/1997-ANESTOR JOSE ZANIS x ELI MANOEL DA ROCHA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

7.-ORD AUX ACIDENTE C/C DECLARAT-244/1997-ZENILDA BARBOSA VIEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

8.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-260/1997-AGOSTINHO CARLOS BIAVA x GOMERCINDO CAMILO BIAVA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

9.-ALVARA-280/1997-ANIBAL ALBINO e outros x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

10.-EMBARGOS A ARREMATAÇAO-376/1997-SADI FORLIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILBERTO MARIA-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-396/1997-GOMERCINDO CAMILO BIAVA x AGOSTINHO CARLOS BIAVA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

12.-TESTAMENTO-284/1998-ODILAR PALUDO x ESPOLIO DE ZEBINA PALUDO CICHOSKI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. IVO PALUDO-

13.-ARROLAMENTO-354/1998-RUFINO JOSE ZAMBONIN x ESPOLIO DE DORSOLINA ZAMBONIN -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

14.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-420/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS XOROKE LTDA., e outros -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. CAMILO DE TONI-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-482/1998-VALDIR DANIEL x SILMAR VANAZZI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

16.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-577/1998-EDSON DE OLIVEIRA SOUZA x CLAUDIOMAR COSTA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

17.-ARROLAMENTO-213/1999-CEZARIO CEZAR SCHVEITZER x ESPOLIO DE CEZARIO DO AMARAL SCHVEITZER e outros -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-25/2000-FABIANA DA SILVA PIETA e outros x VALDETE BERKEMBROCK BOLIGON -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILBERTO MARIA-

19.-ARROLAMENTO-270/2000-AFONÇO NOGUEIRA x ESPOLIO DE ALCIDES NOGUEIRA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

20.-ARROLAMENTO-304/2000-LEOCADIA MENEGON x ESPOLIO DE GABRIEL MENEGON -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MARIO CEZAR TOMAZONI-

21.-ALIMENTOS-308/2000-A.M.P. x L.C.P. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA-

22.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-88/2001-J.O.S. x E.S. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. NELI MARIA BONETTI-

23.-MODIFICAÇAO DE GUARDA-98/2001-J.E.K. x E.A. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. JORGE ROSA-

24.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-117/2001-A.B. e outros x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

25.-INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE-139/2001-J.V.B. x L.J.H. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

26.-ALIMENTOS-189/2001-F.F. e outros x I.F. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez

que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

27.-ARROLAMENTO-28/2002-CECILIA FIRMINO VICENTE e outros x ESPOLIO DE AUGUSTINHO FRANCISCO VICENTE -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

28.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-42/2002-N.R.S. e outros x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

29.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-81/2002-L.B. x L.B. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

30.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-85/2002-DEJANIRA CARNEIRO DA SILVA x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

31.-ALIMENTOS-104/2002-K.B. x G.B. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

32.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-141/2002-C.B. e outros x V.S.B. -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

33.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-146/2002-C.M.M. e outros x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

34.-ARROLAMENTO-179/2002-LAUDIR ANTONIO CANCELIER x ESPOLIO DE NONATO RIBEIRO e outros -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

35.-AUTORIZAÇAO LAVRATURA ASSENTO-196/2002-L.E.A. x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

36.-ARROLAMENTO-228/2002-ADELINA DA SILVA x ESPOLIO DE JOSE MOISES DA SILVA e outros -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

37.-ARROLAMENTO-261/2002-JORDAO ALVES DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE ELVIRA ALVES DE OLIVEIRA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILBERTO MARIA-

38.-ARROLAMENTO-275/2002-DEOLINDA TEREZINHA DELIBERALI e outros x ESPOLIO DE ERNESTO NICOLA GONZATO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

39.-ARROLAMENTO-292/2002-VALDOMIRO VITALINO LOVATTO e outros x ESPOLIO DE ROSA GALVAN LOVATTO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILBERTO MARIA-

40.-ARROLAMENTO-306/2002-NAIR ANTONIA DAVID PARIZOTTO e outros x ESPOLIO DE VALDOMIRO PARIZOTTO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

41.-ARROLAMENTO-333/2002-JOICE ILIANE RISSON x ESPOLIO DE OLINDA RISSON -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

42.-ARROLAMENTO-387/2002-IVO ETELOR KIRGUER x ESPOLIO DE CLECY KRIGUER -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

43.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-389/2002-N.B. e outros x -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. GILMAR MINOZZO-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-7/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA., -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARMAZENS GERAIS FAUST LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-35/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA., -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-10/1999-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARLINDO ROVER -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-11/1999-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS NOVA PRATA LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-2/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAIME ANTONIO DARIO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-4/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDIO SOLIGO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

51.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JANE A WASEN -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANDERSON SANDRO BORGES DE ANDRADE -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-18/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SELSO DE SOUZA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

54.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-19/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO MARTINS ALFAIATARIA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-38/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x FERNANDO NOGUEIRA TOTARELLI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-51/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x LAURENTINO V DOS SANTOS -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-60/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x PARANA TELHAS E TIJOLOS LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-61/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ARMAZENS GERAIS NOVA PRATA LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-74/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x IZIDORO BERNARDO SCHILICKMANN -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-96/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x FAVERO & MATOS LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-97/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x SANTIANI E SANTIANI LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-101/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x TRANSMARI TRAN CARGA OLTRAMARI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-102/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x AGRO MAQUINAS KONRADI LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

64.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-103/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ANTONIO KOCISZESKI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-107/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x COMERCIO DE CEREAIS OLTRAMARI LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-109/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ELVIRA C MUHL -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-111/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x JOAO SILVEIRA E CIA LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-112/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x FROZI E FILHO LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-114/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ESPOLIO DE VERGILIO FERNANDO SERRAGLIO -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-115/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ESPOLIO DE ALCIDES NOGUEIRA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-116/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x HITLER BRESSAN -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-117/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ESPOLIO DE VALMOR ANGELINO GOMES -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-120/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x VANIO CRECENCIO FI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-124/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x VALDEVINO CANDIDO FERREIRA FI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

75.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-125/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x JULIO VARALI FI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-127/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x JANE ARLENE WASEN -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-130/2002-MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU x ROSINEI RODRIGUES DA SILVA FI -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

78.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-141/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORIDES FERREIRA DA SILVA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

79.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-144/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PARANA TELHAS E TIJOLOS LTDA -Devolver os autos antes referidos, no prazo de vinte (24) horas, uma vez que excedeu o prazo legal da carga, na forma e sob as penas contidas no artigo 196 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

## *Santo Antônio da Platina*

**JUÍZO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ**
**JUIZ : AMARILDO CLEMENTINO SOARES**
**RELAÇÃO N.º 026/2002**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS


- ADMIR RIBEIRO : 75
- ALLAYMERRONALDO R.B. BONESSO : 45, 66
- ANA LÚCIA MENDES FERREIRA. : 61
- ANDRE DUTRA BECKER : 16
- ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE : 36
- ANDREA CUNHA : 28
- ANGELO PAULO FADONI : 43
- ANTONIO CARLOS NETO : 26, 60
- ANTONIO CARLOS TANCREDO DA COSTA : 60
- APARECIDO PEREIRA DE CASTRO : 22
- ARTHUR OSWALDO DOS SANTOS FERREIRA : 07
- BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA : 36
- CARLOS ALBERTO BIAGGI : 15, 17, 52
- CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA : 32
- CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO : 06, 07, 09, 30, 40, 46, 47, 51, 56
- CESAR AUGUSTO SCALASSARA : 35
- CICERO BRAZ PORTUGAL : 50, 70, 71
- CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE : 37
- DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA : 08, 36
- EDER GORINI : 33, 51
- EDERALDO SOARES : 13
- EDISON SOARES DE ARRUDA : 12, 54
- ELISANGELA ZAVA RIBEIRO : 34
- ERIEL BARREIROS : 18
- EVA MACIEL : 23
- FRANCINE FREDERICO : 24, 58
- GISAH M. M.AYSONNAVE : 25
- GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO : 25
- ISMAEL ELEOTERIO DA SILVA : 29
- JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA : 72
- JOAO ANTONIO SANTA ROSA : 42
- JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO: 55
- JOEL CARLOS CHAGAS COELHO : 61
- JOEL CARLOS DA SILVA COELHO : 57, 67
- JOSE ANTONIO FARIAS DE BRITO : 01
- JOSE CARLOS DIAS NETO : 10, 31, 40, 41, 43, 44, 49
- JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY : 02
- JOSE MARCELO RIBEIRO DA SILVA : 28
- JOSE PAULINO DA SILVA : 03, 39, 60
- JOSE ROBERTO BALAN NASSIF : 59
- JULIO CESAR CORREA GOMES : 11
- KATIA LUCIANE AMBRÓSIO CARDOSO : 31
- LUCIANA SEZANOWSKI : 58
- LUIS CARLOS COSTA : 24
- LUIS PLINIO TELES : 61
- LUIZ HENRIQUE FERNANDES HIDALGO: 22, 27, 63, 64, 65
- LUIZ PEREIRA DA SILVA : 19

- LUIZA DE SOUZA MELLO : 16
- MARCELA DENISE CAVALCANTI : 36
- MARCOS LEATE : 35
- MARIA APARECIDA AVELINO : 63, 69
- MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELLO : 24
- MARIO CARLOS COSTA : 53
- MAURO ALEXANDRE PIZZOLLATTO : 04, 05
- MERCIA M. V SOARES : 14, 23, 34, 53
- NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA : 50, 70, 71
- OMAR JOSE BADDAUY : 57, 67, 74
- PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS : 38
- PEDRO AUGUSTO BUENO : 32
- PEDRO DE OLIVEIRA : 52
- PEDRO PAVONI NETO : 10, 14, 41, 44, 62, 68, 74
- PEDRO VINHA : 17, 21
- SEBASTIÃO GARCIA NETO : 68
- SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA : 06, 48
- SONIA MARIA GARBELINI : 03, 20
- SONIA MARIA GIOVANNETTI ALVES : 13
- WANDERLEI AMADEI : 73

01-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 365/2002 – COMSANTO COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA... "Ao embargante para, no decênio legal, emendar a petição inicial sob pena de indeferimento – ADV : JOSE ANTONIO FARIAS DE BRITO.

02-CARTA PRECATORIA – 112/99 – COOP.CRED.RURAL PARANAPANEMA x OCTACILIO ZANETTI E OUTROS... "Digam às partes sobre o cálculo geral, em 05 dias." - ADV: JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY

03-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 107/2002 – SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS x ESPÓLIO DE ALCEU GARBELINI.... " Sobre a conta geral(fls.16) e laudo de avaliação (fls.23/24), digam às partes em 05 dias." - ADV: SONIA MARIA GARBELINI e JOSE PAULINO DA SILVA..

04-EXECUÇÃO – 315/2002 – AGA S/A x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE.... "Posto isto, indefiro os pedidos. Diga o credor em 05 dias, sob pena de suspensão "sine die". – ADV: MAURO ALEXANDRE PIZZOLLATTO.

05-MONITORIA – 255/2002 – AGA S/A x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE... "Posto isto, indefiro os pedidos. Diga o credor, em 05 dias." - ADV: MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO.

06-DECLARATORIA – 171/96 – ISAC DIAS DOS REIS NETO x BANCO DO BRASIL S/A... "Cumpra-se o v. acórdão. Ciências às partes do retorno dos autos. Aguarde-se por 15 dias manifestação, nada sendo requerido, arquive-se".- ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA

07-MONITORIA – 325/99 – ADEMILSON ALVES CERQUEIRA x CONSTRUTORA ANVERSA LTDA.... "Cumpra-se o v. acórdão. Ciências às partes do retorno dos autos. À Escrivania para atender a parte dispositiva da decisão(fls.54-ss)." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e ARTHUR OSWALDO DOS SANTOS FERREIRA.

08-MONITORIA – 26/2000 – MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x JOSE MARCOS DE ALMEIDA... "Decorreu o prazo suspensivo, deferido no r. despacho retro".- ADV: DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA.

09-MONITORIA – 247/99 – SONIA APARECIDA CALCONHOTO x M.S.L. ENGENHARIA LTDA... "Decorreu o prazo suspensivo, deferido no r. despacho retro".- ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

10-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 153/99 – V.L.B VERA LUCIA BIEMBENGUT DE SOUZA – ACESSÓRIOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A... "... 01)Recebo os recursos de apelação interpostos pelo embargado às fls. 105/112 e pelo embargante às fls.119/134, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais...02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV: PEDRO PAVONI NETO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

11-ALVARA – 405/2000 – CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIANNA.... "Digam os interessados." - ADV: JULIO CESAR CORREIA GOMES.

12-INEXIG.TIT.CREDITO – 370/2002 – ROBERTO SIMOES x LUIZ CARLOS DOS SANTOS.... "Posto isto, com supedâneo no art. 273 e seguintes do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada, formulada pelo autor. De outro cariz, com arrimo no art. 798, do CPC, de ofício, concedo tutela cautelar incidental inominada ao autor, determinando ao réu e ao SERASA, que abstenham-se de lançar os nomes do autor no cadastro do SERASA ou quaisquer outros cadastros de inadimplentes e imediatamente retirem o nome do autor nos órgãos em que já tenha sido realizado o registro, em razão da dívida retratada no cheque 850110, sacada contra o Banco do Brasil S/A, em 01/02/2002, no valor de R$ 8.050,00, posto discutida judicialmente. Oficie-se ao SERASA ou outro órgãos, para os fins legais. O rito é o sumário (CPC, art. 275, I), pelo que para audiência de conciliação, designo o dia 24/02/2003, às 13:30 horas.....OBS: Retirar Carta Precatória" - ADV : EDISON SOARES DE ARRUDA

13-EXECUÇÃO – 332/90 – BANCO BANDEIRANTES S/A x DAMISA-DESTILARIA DE ALCOOL MAJOR INFANTE S/A ... "Defiro, observe o CN. 5.8.12." - ADV: EDERALDO SOARES e. SONIA MARIA GIOVANNETTI ALVES

14-EXECUÇÃO FISCAL – 067/93 – FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA PLAT.CAFEICULTORES LTDA... "Intimem-se os interessados." - ADV: MERCIA M.V. SOARES e PEDRO PAVONI NETO

15-BUSCA E APREENSÃO – 235/96 – BB-FINANCEIRA S/A x ANTONIO APARECIDO DELFINO... "Decorreu o prazo suspensivo, deferido no r. despacho retro." - ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI.

16-EXECUÇÃO – 464/2000 – DIMACI-PR MATERIAL CIRURGICO LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SUADE... "Fls.77/78. Indefiro o pedido, posto o executado é pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal n.º 50, de 16/12/1999. De outro cariz,m com arrimo no art. 13 do CPC, determino ao exequente que, no prazo de 10 dias, regularize a representação processual, sob pena de extinção." - ADV: ANDRE DUTRA BECKER. e LUIZA DE SOUZA MELLO.

17-CARTA PRECATORIA – 156/2002 – BANCO BRADESCO S/A x CALÇADOS CALCE PAG LTDA E OUTROS... "Fls.23. Manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias." - ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI e PEDRO VINHA.

18-MONITORIA – 195/2001 – E.M. BAM. FERREIRA & CIA LTDA x LINO VICÁRIO... "Despacho de fls.68 – Digam os interessados, em 05 dias." - ADV: ERIEL BARREIROS

19-MONITORIA – 451/98 – JABUR PNEUS S/A x JOÃO CANDIDO DA SILVA NETO... "Retirar Edital." - ADV: LUIZ PEREIRA DA SILVA

20-EXECUÇÃO FISCAL – 136/98 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x JOARINA APARECIDA CORCINI.... "Face a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 21 verso, manifeste-se o credor, no prazo de 05 cinco dias, sob pena de suspensão, nos termos da LEF." - ADV : SONIA MARIA GARBELINI.

21-CARTA PRECATORIA – 068/2002 – COOP.REG.AGRIC.MISTA DE CAMBARA x LINO VICÁRIO... "Face a certidão do Sr. Meirinho às fls. 07, manifeste-se o credor, no prazo de 05(cinco) dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, devolva-se a presente deprecata ao d.Juízo Deprecante." - ADV: PEDRO VINHA

22-APOSENTADORIA – 428/94 – APARECIDA PEREIRA DA SILVA x INSS.... "Fls.144/166. Manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias." - ADV: APARECIDO PEREIRA DE CASTRO e LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

23-EMBARGOS – 385/99 – PLATEX LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA... "Cumpra-se o v.acórdão e o item 5.13.4 do CN. Dê-se ciências às partes do retorno dos autos a este Juízo. Nada sendo requerido, no prazo de 10(dez) dias, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais." - ADV: MERCIA M.V.SOARES e EVA MACIEL.

24-BUSCA E APREENSÃO – 191/2001 – YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA x OSVALDO CAETANO.... "...01)Recebo os recursos de apelação interpostos pelo autor às fls. 74/79 , no seu duplo efeito devolutivo, posto presentes os pressupostos recursais (CPC, artigo 520, inciso IV)...02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV: FRANCINE FREDERICO e LUIS CARLOS COSTA e MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELLO.

25-ORDINARIA – 137/98 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x MARIO PAULO MARQUES E OUTRA... "...01)Recebo o recurso de apelação interpostos pelo autor às fls. 72/86 , em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais...02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná." - ADV : GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO, GISAH M. M.AYSONNAVE.

26-COBRANÇA – 247/95 – BENEDITO PEREIRA TELES x CARLOS ESTEVAM MARTINS.... "Reitere-se a intimação do procurador do credor, a fim de que o mesmo de regular andamento aos presentes autos, sob as penas da Lei." - ADV: ANTONIO CARLOS NETO.

27-APOSENTADORIA – 383/2000 – MARIA BRAGA GUEDES x INSS... "Ao requerido para manifestar-se, no prazo de cinco dias." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

28-COBRANÇA – 74/99 – VICENTE PEDRO FERREIRA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A ... "...01)Recebo o recurso de apelação interpostos pelo réu às fls. 167/191 , em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais...02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV : ANDREA CUNHA e JOSE MARCELO RIBEIRO DA SILVA

29-INTERDIÇÃO – 239/2002 – EUSTÁQUIO RITTI RIBEIRO x FERNANDO ARANTES RITTI RIBEIRO E OUTRO.... "Fls.63/67. Manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias." - ADV: ISMAEL ELEOTERIO DA SILVA.

30-INVENTÁRIO – 145/2002 – GENY BACON FERREIRA E OUTRO x OSVALDO ANTUNES FERREIRA.... "...02)Sobre a impugnação às primeiras declarações, diga a inventariante, em 05 dias." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

31-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 21/2000 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOURENÇO DE ANDRADE E OUTROS.... "Posto isto, indefiro o pedido de fls.111-ss, formulado por José Néspoli de Andrade. Fls.100. Digam as partes, em 05 dias, sobre a avaliação. Fls.101-ss. Diga o credor, em 05 dias, sobre a justificativa apresentada pelo Sr. Depositário." - ADV: KATIA LUCIANE AMBRÓSIO CARDOSO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

32-REVISIONAL – 320/2000 – ALBERTO DE CAMARGO E OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... "Fls.270-ss. Diga o cessionário Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros, em 05 dias, sobre a impugnação do requerido ao pedido de substituição processual." - ADV: PEDRO AUGUSTO BUENO e CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA

33-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 265/99 – RIO PARANA CIA SEC. CRED.FINANCEIROS x SEBASTIÃO SAMPAIO DONIZETE DE MELLO E OUTRO... "Posto isto, com arrimo no art. 232, III, c.c. art. 247, ambos do CPC, declaro nula a citação por edital do devedor Sebastião Donizete Sampaio de Melo e dos atos processuais subseqüentes, inclusive, penhoras, etc. Determino, seja renovada a citação editalícia do devedor Sebastião.....OBS : Retirar Edital p/publicação." - ADV: EDER GORINI

34-EXECUÇÃO FISCAL – 37/2001 – FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMSANTO COMBUSTIVEIS LTDA..... "Posto isto, com fulcro nos artigos 265, inciso II e 792, do CPC, suspendo a presente execução pelo prazo de 06(seis) meses. Decorrido o prazo suspensivo, diga a credora em 05 dias." - ADV: MERCIA M.V.SOARES e ELISANGELA ZAVA RIBEIRO.

35-REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 06/2002 – CONTINENTAL BANCO S/A x ANA MARIA DA SILVA.... "Cumpra-se o Venerando acórdão. Dê-se ciências às partes do retorno dos autos a este Juízo. Aguarde-se manifestação dos interessados, pelo prazo de 10(dez) dias, nada sendo requerido, arquive-se, observando-se o CN." - ADV: CESAR AUGUSTO SCALASSARA e MARCLOS LEATE

36-COBRANÇA – 223/2000 – BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA E OUTRO x CYNIRA DE CARVALHO..... "Em juízo de admissibilidade recursal, não recebo o recurso adesivo interposto pelo autor/recorrido, posto deserto – falta de preparo serôdio. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alçada para cognição e deliberação a respeito." - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA, DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA e MARCELA DENISE CAVALCANTE e ANDRE LUIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE.

37-INVENTÁRIO – 53/2000 – VALDEMAR DE GODOI E OUTROS x FLAUZINA MARIA DA SILVA GODOI... "Retirar Carta Precatória p/citação do Sr. Rubens".- ADV: CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITES

38-ALVARA – 393/2002 – CARLOS HENRIQUE DE REZENDE E OUTROS x JOÃO CARLOS DE REZENDE.... "Ao autor para, em 10 dias, emendar a inicial, trazendo certidão positiva ou negativa, de dependentes habilitados na Previdência Social, conforme exigências da Lei n.º 6858/80. Após, vista ao Ministério Público, em face do interesse de incapazes." - ADV: PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS.

39-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 357/98 – JARBAS DE OLIVEIRA PEDROSA x APARECIDO DE ANDRADE E OUTRO.... "Defiro o pedido de fls.63, dispensando a publicação dos Editais, sendo que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (artigo 686, § 3º do CPC). Designo o dia 12/12/2002, às 15:00 horas, para arrematação, ocasião em que os bens poderão ser alienados por preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente atualizada monetariamente, até a referida data designada. A arrematação deverá ser realizada no átrio do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 745 (2º do artigo 686, do CPC)." - ADV: JOSE PAULINO DA SILVA

40-EMBARGOS DO DEVEDOR – 231/2001 – CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ANUNCIAÇÃO E OUTRA x BANCO BANESTADO S/A... "Fls.93-ss. Provado pelo patrono dos embargantes ter sido intimado anteriormente para audiência na Vara do Trabalho, acolho o pedido de adiamento e postergo a realização do ato para o dia 18/02/2003, às 13:30 horas".- ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

41-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 461/98 – JOÃO TEODORO DE SOUZA E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A... "... 01)Recebo os recursos de apelação interpostos pelo embargado às fls. 109/116 e pelo embargante às 122/135, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais... 02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. 03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná."- ADV: PEDRO PAVONI NETO e JOSÉ CARLOS DIAS NETO

42-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 187/95 – MARKIZE – EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x JOSÉ LEMOS DOS SANTOS... "Dê-se ciência ao agravante da baixa dos autos. Diante da r. decisão de fls. 31-TA, junte-se o expediente aos autos principais, processando-se, doravante, como agravo retido, com as devidas anotações e cautelas (C.N.). A seguir, intime-se o agravado para, querendo, impugnar as razões do recurso, no prazo de lei, vindo, após, os autos conclusos para decisão de manutenção ou reforma (art.523, § 2º, do CPC)".- ADV: JOÃO ANTONIO SANTA ROSA

43-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 367/1999 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FARMÁCIA SANTA MARIA DA PLATINA LTDA E OUTROS... "Aguarde-se o pronunciamento da instância superior no recurso referido na certidão supra".- ADV: ANGELO PAULO FADONI e JOSE CARLOS DIAS NETO.

44-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 155/99 – JOÃO TEODORO DE SOUZA E OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A... "... 01)Recebo os recursos de apelação interpostos pelo embargado às fls. 94/101 e pelo embargante às 107/122, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais... 02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV : PEDRO PAVONI NETO e JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

45-COBRANÇA – 83/2002 – BANCO DO BRASIL S/A x E.C. DE OLIVEIRA CESTUÁRIO E OUTRA... "Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça encartada às fls. 41 verso, dando conta que a firma encerrou suas atividades, bem como a fiadora encontra-se em lugar incerto e não sabido, defiro a expedição do edital, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos preconizados às fls. 40 destes autos.....OBS: Retirar Edital p/publicação" - ADV: ALLAYMER RONALDO R. BONESSO.

46-DESAPROPRIAÇÃO – 78/94 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x ROBERTO JESUS CARVALHO RENNÓ E OUTRA.... "Despacho de fls.411-item III - Ao requerido para , no prazo de 10(dez) dias, apresentar suas razões finais." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANO CARDOSO

47-INDENIZAÇÃO – 411/94 – ROBERTO JESUS CARVALHO RENNÓ E OUTRA x MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA... "Despacho de fls.375 item III – Ao requerente para no prazo de 10(dez) dias, apresentar suas razões finais".- ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

48-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 229/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x AGROPECUÁRIA TUCUMA LTDA.... "Despacho de fls.70 – Ao cartório p/entregar o edital ao credor, intimando-o para retirada".– ADV: SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA.

49-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 205/97 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDO FONSECA.... "Despacho de fls.103 – Diga o interessado." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO

50-EXECUÇÃO FISCAL – 48/2001 – INMETRO x M.I. ALVES BATOSTA.... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista ao credor para os fins legais (LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo40, da LEF".- ADV: NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA e CICERO BRAZ PORTUGAL.

51-MONITORIA – 267/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIDE PEREIRA CARRAPEIRO... "... 01)Recebo o recurso de apelação interpostos pelo autor às fls. 149/162, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais... 02)Aos apelados para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e EDER GORINI

52-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 271/98 – BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRA... "Sobre a conta geral (fls.63) e Laudo de Avaliação (fls.69), manifeste-se às partes no prazo de 05(cinco) dias".- ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI e PEDRO DE OLIVEIRA.

53-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 051/90 – BANCO DO BRASIL S/A x DAMISA –DESTILARIA DE ALCOOL MAJOR INFANTE S/A... "Despacho de fls.688 – Digam os interessados em 05 dias".- ADV: MÁRIO CARLOS COSTA e MERCIA M.V. SOARES

54-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 79/99 – JOEL FERNANDES LEONEL x APARECIDO DE ANDRADE E OUTRO... "Considerando os sucessivos pedidos de suspensão, bem como a inércia do credor, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado ("sine die"). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, conf. o CN-5.8.12." - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA

55-CARTA PRECATORIA – 173/2002 – FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MIC SILVA CEREAIS... "Face a certidão do Sr. Meirinho às fls. 10 verso, intime-se a credora para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 002/2002, deste Juízo, sob pena de devolução da presente deprecata ao D. Juízo deprecante." - ADV: JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO.

56-INTERDIÇÃO – 181/2001 – SEBASTIÃO JUSTINO DA SILVA x MARIA LUZIA DA SILVA... "Digam as partes em 05 dias, sobre o laudo pericial".- ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO

57-MONITORIA – 462/2000 – B.B. FINANCEIRA S/A x NELSON PEREIRA DE MIRANDA... "Posto isto, com arrimo no art. 463, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material da deci-

são de fls. 95-ss, para o fim de declarar que onde se lê "honorários advocatícios em favor do patrono do requerido, ora embargante" leia-se "honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, ora embargado". De outro cariz, recebo o recurso de apelação interposto pelo autor/embargado, posto presentes os pressupostos recursais. Ao recorrido para, querendo, responder ao recurso no prazo legal. Não havendo incidente sobre o juízo de admissibilidade do recurso, cumpra-se o item 5.12.5 do CN e remetam-se os autos ao e. TA/PR para fins de cognição e deliberação." - ADV: OMAR JOSE BADDAUY e JOEL CARLOS DA SILVA COELHO

58-BUSCA E APREENSÃO – 88/2002 – BANCO BRADESCO S/A x REGINA HELENA DA SILVA CASAROT... "Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 49, que importa em R$ 55,18-(cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos)".– ADV: LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO

59-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 384/2002 – GALIZA LTDA x ALICE MURILO DA SILVA – AVES.... "Fls.20. Admito a emenda da inicial. Diga o credor, em 05 dias, sobre a cert. negativa de fls. 19-verso." - ADV: JOSE ROBERTO BALAN NASSIF.

60-RESP.CIVIL – 298/2000 – TEREZINHA REINUTTI x ARLINDO MARTINS DA ROCHA... "Cumpra-se o v. acórdão. Aguarde-se por 15 dias, manifestação dos interessados, nada sendo requerido, arquive-se".- ADV: ANTONIO CARLOS NETO, JOSE PAULINO DA SILVA e ANTONIO CARLOS TANCREDO DA COSTA.

61-RESP.CIVIL – 232/2000 – JOEL CARLOS CHAGAS COELHO x ARTHUR L. TECIDOS S/A –CASAS PERNAMBUCANAS... "Cumpra-se o v. acórdão. Ciência às partes do retorno dos autos. Caso nada seja requerido em 15 dias, arquive-se os autos".- ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO e LUIS PLINIO TELES e ANA LÚCIA MENDES FERREIRA.

62-SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 311/2001 – EDSON CANGUÇU GONÇALVES x THÁTICA BONÉS PROMOCIONAIS LTDA... "Retirar Nota Promissória".- ADV: PEDRO PAVONI NETO

63-APOSENTADORIA – 16/2000 – ANA APARECIDA DA COSTA SANTOS x INSS... "Apregoada as partes e abertos os trabalhos, observou-se à ausência das partes e seus respectivos patronos, salientando que segundo a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 37 verso, a autora faleceu há cerca de 06(seis) meses. Ato contínuo pelo Sr. Juiz foi proferida a seguinte decisão: Vistos, etc. Abra-se vistas as partes e ao Ministério Público. Após, conclusos para decisão." - ADV: MARIA APARECIDA AVELINO e LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

64-APOSENTADORIA – 30/2001 – FRANCISCA RAIMUNDA SEGUETTO x INSS... "Faculto ao requerido a apresentação de suas razões finais por memoriais, a ser entregue em Cartório no prazo de 05(cinco) dias".– ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

65-APOSENTADORIA – 83/2000 – LOURDES QUINTILIANO INÁCIO x INSS... "Faculto ao requerido a apresentação de suas razões finais por memoriais, a ser entregue em Cartório, no prazo de 05(cinco) dias".- ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

66-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 82/2002 – BANCO DO BRASIL S/A x ESMERALDA CONSTANTINO DE OLIVEIRA – VESTUÁRIO..... "Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça encartada às fls. 34 verso, dando conta que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido, expeça-se edital para citação da devedora, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos preconizados às fls. 33 destes autos.....OBS: Retirar Edital p/publicação" - ADV: ALLAYMER RONALDO R.B.BONESSO.

67-MONITORIA – 302/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x NELSON PEREIRA DE MIRANDA... "... 01)Recebo o recurso de apelação interpostos pelo autor às fls. 129/154, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais...02)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV : OMAR JOSE BADDAUY e JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.

68-ORDINARIA – 220/96 – RICARDO CARVALHO RENNO E SUA MULHER x MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA... "... 01)Recebo o recurso de apelação interpostos pelo autor às fls. 157/171, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais... 02)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias... 03)Após, colha-se o pronunciamento Ministerial... 04)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do CN. e caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná." – ADV: PEDRO PAVONI NETO e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

69-APOSENTADORIA – 17/2000 – JOSE CLARO DOS SANTOS x INSS... "Face a certidão supra, redesigno o ato para o dia 25/02/2003, às 13:30 horas." - ADV: MARIA APARECIDA AVELINO.

70-EXECUÇÃO FISCAL – 128/2000 – INMETRO x AUTO POSTO CHAPADÃO DO NORTE LTDA... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista ao credor para os fins legais (LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF".- ADV: CICERO BRAZ PORTUGAL e NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA

71-EXECUÇÃO FISCAL – 46/2001 – INMETRO x COPLACCOOP.PLAT.CAFEICULTORES LTDA.... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista ao credor para os fins legais (LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF".- ADV: CICERO BRAZ PORTUGAL e NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA

72-BUSCA E APREENSÃO – 361/2002 – SEBASTIÃO CARLOS BIANCHI x VALCIR MACHADO... "Face a certidão supra, bem como a certidão do Sr. Meirinho às fls. 13 verso dos presentes autos, manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias." - ADV: JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA.

73-CARTA PRECATORIA – 178/2002 – BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x AUTO POSTO ACARON LTDA E OUTROS... "Face a certidão do Sr. Meirinho às fls.13, manifeste-se o credor, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata ao d.Juízo deprecante." - ADV: WANDERLEI AMADEI

74-COBRANÇA – 444/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ ANTONIO ZANETTE E OUTRO.... "... 01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor às fls. 297/322, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais... 02)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias... 03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV : OMAR JOSE BADDAUY e PEDRO PAVONI NETO.

75-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 362/95 – BANCO ITAU S/A x MARCO ANTONIO MARTINS PEREIRA - ME E OUTROS... "Decorreu o prazo suspensivo, deferido no r. despacho retro".- ADV: ADMIR RIBEIRO.

## *Santo Antônio do Sudoeste*

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**
**JUÍZA DE DIREITO: DRA. SUELI DA SILVA NEVES**
**RELAÇÃO 24**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

| NOME | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 04 | 230/1998 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 18 | 38/1999 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 22 | 113/1999 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 30 | 648/1995 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 31 | 757/1995 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 47 | 72/1998 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 49 | 151/1996 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 53 | 425/1996 |
| ADEMAR ANTÔNIO SANTIN | 58 | 173/1994 |
| ADILSON SCHREINER MARAN | 12 | 183/2000 |
| ADILSON SCHREINER MARAN | 45 | 1/1996 |
| ANGELINO L. RAMALHO TAGLIARI | 41 | 33/2002 |
| ARISTIDES A. TIZZOT FRANÇA | 68 | 18/2002 |
| CELITO ARGENTA | 27 | 231/1998 |
| CESAR EMILIO BARROS | 51 | 256/2001 |
| CESAR EMILIO BARROS | 76 | 51/2002 |
| CINTIA FERNANDA LANZARIN | 50 | 192/2002 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 07 | 79/2001 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 09 | 377/2001 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 41 | 33/2002 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 42 | 92/2002 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 46 | 198/2000 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 52 | 37/2001 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 59 | 215/2000 |
| CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO | 77 | 250/2000 |
| CLEYTON IGOR MORO | 05 | 5/2002 |
| CLEYTON IGOR MORO | 14 | 146/2001 |
| CLEYTON IGOR MORO | 17 | 243/2001 |
| CLEYTON IGOR MORO | 80 | 286/2001 |
| EDEGARD A. C. LESSNAU | 18 | 38/1999 |
| EDSON LUIZ COCCO | 03 | 307/1998 |
| EDSON LUIZ COCCO | 04 | 230/1998 |
| EDSON LUIZ COCCO | 27 | 231/1998 |
| EDSON LUIZ COCCO | 37 | 239/1999 |
| EDUARDO BRENTANO BRENNER | 63 | 198/2002 |
| EGON BRUGGEMANN | 33 | 233/2002 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 25 | 251/1996 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 29 | 786/1995 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 36 | 181/2002 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 70 | 197/2002 |
| FRANCINE FREDERICO | 71 | 297/2001 |
| GEONIR E. FONSECA VINCENSI | 02 | 57/2002 |
| GEONIR E. FONSECA VINCENSI | 20 | 377/1997 |
| GEONIR E. FONSECA VINCENSI | 77 | 250/2000 |
| GILBERTO JOSÉ VERONA | 01 | 387/1998 |
| GILBERTO JOSÉ VERONA | 19 | 292/1997 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 08 | 283/2000 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 13 | 12/2001 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 15 | 332/2000 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 16 | 332/2000 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 48 | 281/2001 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 57 | 5/2001 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 63 | 198/2002 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 69 | 61/2002 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 76 | 51/2002 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 78 | 33/2001 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 79 | 175/1999 |
| IDEMAR ANTÔNIO POZZEBON | 79 | 175/1999 |
| IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI | 10 | 115/2001 |
| IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI | 11 | 213/2000 |
| IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI | 21 | 137/1997 |
| IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI | 39 | 267/2001 |
| IVECIO ANTÔNIO OTTOBELLI | 71 | 297/2001 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 54 | 23/2002 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 55 | 25/2002 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 56 | 22/2002 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 60 | 65/1998 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 61 | 187/1999 |
| JADER ALBERTO PAZINATO | 72 | 388/2000 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 22 | 113/1999 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 24 | 380/2000 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 30 | 648/1995 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 31 | 757/1995 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 35 | 134/2002 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 51 | 256/2001 |
| JANDIR VARDÂNEGA VERONA | 61 | 187/1999 |
| JOSÉ CARLOS DOS SANTOS VARGAS | 26 | 344/1999 |
| JOSÉ CARLOS DOS SANTOS VARGAS | 78 | 33/2001 |
| JOSÉ DORIVAL BANDEIRA | 41 | 33/2002 |
| JOSÉ DORIVAL BANDEIRA | 42 | 92/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 65 | 324/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 66 | 268/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 67 | 226/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 72 | 388/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 73 | 269/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSANI | 74 | 62/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSANI | 75 | 410/2001 |
| MÁRCIA ELIZA DE SOUZA | 02 | 57/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 64 | 294/2002 |
| MARCONDES SARTOR | 79 | 175/1999 |
| MARCONDES SARTOR | 79 | 175/1999 |
| MARIA A. DE PAULA LIMA RECH | 23 | 175/2001 |
| MARINEZ FERREIRA | 44 | 275/2002 |
| MARIO CEZAR TOMAZONI | 62 | 330/2001 |
| MATEUS FERREIRA LEITE | 23 | 175/2001 |
| NAPOLEAO GUILHERME ADAMANTE | 80 | 286/2001 |
| NILCEU NATALINO CAVALHEIRO | 24 | 380/2000 |
| NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR | 62 | 330/2001 |
| NOELI DE SOUZA MACHADO | 34 | 346/1999 |
| OTHELO DILON CASTILHOS | 60 | 65/1998 |
| PAULO CESAR GNOATTO | 29 | 786/1995 |
| RAQUEL C. DAS NEVES GAPSKI | 33 | 233/2002 |
| RAQUEL C. DAS NEVES GAPSKI | 59 | 215/2000 |
| RODRIGO CORONA MENEGAZZI | 51 | 256/2001 |
| ROMALINO CORBARI | 40 | 70/2002 |
| RUDEMAR TOFOLO | 49 | 151/1996 |
| SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS | 06 | 316/2001 |
| SILVIO CENTENARO | 03 | 307/1998 |
| SILVIO CENTENARO | 19 | 292/1997 |
| SILVIO CENTENARO | 32 | 139/1999 |
| SILVIO CENTENARO | 38 | 382/2001 |
| SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 01 | 387/1998 |
| SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 28 | 617/1995 |
| SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 43 | 326/2001 |
| SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 50 | 192/2002 |
| VALMOR DE MATTOS | 09 | 377/2001 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDROSO | 69 | 61/2002 |

001 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 387/1998 - Gilberto José Verona X Herasmo Borges de Barros - "Leilões dias 09 e 20 de dezembro de 2002, às 09:00 horas" - Advs. Gilberto José Verona e Silvio Oliveira da Silva.

002 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 57/2002 - Instituto Nacional do Seguro Social X Arcidio Arlindo Feix - "Nomeado perito judicial o Sr. Renê Galiciolli. Às partes para, em 05 dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos" - Advs. Márcia Eliza de Souza e Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 307/1998 - Banco do Brasil S.A. x J.P. Zavacki & Cia. Ltda. - "Às partes, face a baixa dos autos da superior instância" - Advs. Edson Luiz Cocco e Silvio Centenaro.

004 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 230/1998 - Banco do Brasil S.A. x S. Argenta & Cia. Ltda. e outros - "Às partes, face o contido no Acórdão de fls. 177/181" - Advs. Edson Luiz Cocco e Ademar Antônio Santin.

005 - SÓCIO-EDUCATIVA - 05/2002 - Ministério Público x J C V - "Ao requerido para, em 03 dias, apresentar os respectivos memoriais" - Adv. Cleyton Igor Moro.

006 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 316/2001 - A M C e C A V C - "Julgado extinto o feito na forma do art. 267, III, do C.P.C." - Adv. Sandro Pinheiro de Campos.

007 - EXECUÇÃO FISCAL - 79/2001 - Município de Pranchita X Pedro Jorge Leoblein - "Ao exeqüente, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

008 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 283/2000 - D L O e outros x Z O - "Aos exeqüentes, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

009 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 377/2001 - M L F B x O B - "Julgado extinto o feito na forma do art. 794, I, do C.P.C." - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Valmor de Mattos.

010 - INCIDENTAL DE HABILITAÇÃO - 115/2001 - J M R x O B S - "Ao autor para dizer se ainda têm interesse na realização do exame pericial do DNA" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

011 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 213/2000 - D A x V S l - "Ao Curador Especial sobre o pedido de fls. 42" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

012 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 183/2000 - C M M x A B - "Ao Curador Especial sobre a desistência do feito, manifestada pelo autor Às fls. 38" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

013 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 12/2001 - I C P x V G P - "Nomeado curador especial ao executado citado por edital, o Dr. Idemar Antônio Pozzebon, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

014 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 146/2001 - J V S x R N M - "Ao autor para promover o andamento do feito" - Adv. Cleyton Igor Moro.

015 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 332/2000 - M C A x S F N - "Ao autor para promover o andamento do feito" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

016 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 332/2000 - M C A x S F N - "Ao autor para promover o andamento do feito" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

017 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 243/2001 - F J S x J F V - "Ao autor para promover o andamento do feito" - Adv. Cleyton Igor Moro.

018 - CARTA PRECATORIA - 38/1999 - 3¦ VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE CURITIBA - PR - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE x Roseli Galvani Pasa & Cia. Ltda. e outros - "Às partes, face o contido no Acórdão de fls. 78/85" - Advs. Edegard A. C. Lessnau e Ademar Antônio Santin.

019 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 292/1997 - Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais X Adolfo Samuel Fritsche - "A impugnação de fls. 208 está desprovida de qualquer elemento capaz de modificar a avaliação elaborada pelo Senhor Avaliador, sendo meras alegações carentes de quaisquer elementos probatórios. Tornado definitivo o laudo de avaliação de fls. 196/197, considerando a fé pública exercida pelo Senhor Avaliador Judicial, determinando-se o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos" - Advs. Gilberto José Verona e Silvio Centenaro.

020 - DECLARATÓRIA - 377/1997 - Salvador José dos Santos X Instituto Nacional do Seguro Social - "Ao exeqüente para informar o número de seu C.P.F." - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - 137/1997 - Frederico Schmidt X Instituto Nacional do Seguro Social - "Ao exeqüente, face o contido na certidão de fls. 130 e na sentença de fls. 131/134" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

022 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 113/1999 - Banco do Estado do Paraná S/A x Jaime Ernesto Carniel e outros - "Suspendido o feito até a data de 31.10.2003" - Advs. Jandir Vardânega Verona e Ademar Antônio Santin.

023 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 175/2001 - Instituto Nacional do Seguro Social X Idemar Ernesto Sarturi Baptistella - "Recebida a apelação no duplo efeito. Ao apelado para, querendo, responder, no prazo de 15 dias" - Advs. Maria Aparecida de Paula Lima Rech e Mateus Ferreira Leite.

024 - EMBARGOS DE TERCEIRO - 380/2000 - Gelci Dallabrida X Banestado - Banco do Estado do Paraná S/A - "Recebida a apelação no duplo efeito. Ao apelado para, querendo, responder, no prazo de 15 dias" - Advs. Nilceu Natalino Cavalheiro e Jandir Vardânega Verona.

025 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 251/1996 - Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais - "Ao exeqüente para promover o andamento do feito" - Adv. Elizandro Marcos Pellin.

026 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 344/1999 - Cleci Geraldi X Paulo Kaktin - "Ao executado sobre os termos da petição de fls. 59/61" - Adv. José Carlos dos Santos Vargas.

027 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 231/1998 - Banco do Brasil S.A. x Dallagnol & Argenta Ltda. - ME - "Determinado que o feito aguarde o julgamento do recurso noticiado Às fls. 110" - Advs. Edson Luiz Cocco e Celito Argenta.

028 - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA - 617/1995 - Olmiro Dutra X Eronildo Rech e outro - "Ao exeqüente, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Silvio Oliveira da Silva.

029 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 786/1995 - Solorrico S/A Indústria e Comércio X Marcos Aurelio Marcon - "Determinado que o feito aguarde no arquivo provisório Ó iniciativa da parte" - Advs. Elizandro Marcos Pellin e Paulo Cesar Gnoatto.

030 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 648/1995 - Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Herasmo Borges de Barros e outro - "Às partes para o preparo das custas do Juízo Deprecado, no valor de R$ 953,05, solicitadas pelo ofício de fls. 156" - Advs. Jandir Vardânega Verona e Ademar Antônio Santin.

031 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 757/1995 - Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Herasmo Borges de Barros e outros - "Às partes para o preparo das custas do Juízo Deprecado, no valor de R$ 727,56, solicitadas pelo ofício de fls. 156" - Advs. Jandir Vardânega Verona e Ademar Antônio Santin.

032 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - 139/1999

- Idemar Antônio Pozzebon X Adolfo Samuel Fritsche - "Ao executado, em 05 dias, sobre a desistência manifestada pelo exeqüente, Às fls. 59" - Adv. Silvio Centenaro.

033 - COBRANÇA - 233/2002 - Leonides Foppa X Companhia de Seguros Aliança do Brasil - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Egon Bruggemann e Raquel Cristina das Neves Gapski.

034 - RESSARCIMENTO DE DANOS - 346/1999 - Milani Auto Posto Ltda. X Vitória Loireni de Souza Machado e outro - "Audiência de conciliação dia 31 de março de 2003, Às 13:30 horas" - Adv. Noeli de Souza Machado.

035 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 134/2002 - Nogueira S/A Máquinas Agrícolas X Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais e outro - "A exeqüente deverá preparar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R$ 90,00, para cumprimento do mandado de penhora e intimação expedido" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

036 - CAUTELAR INOMINADA - 181/2002 - Peron Ferrari S/A Comércio de Cereais X Zelirio Peron Ferrari - "Aos requerentes, face o contido na certidão de fls. 64" - Adv. Elizandro Marcos Pellin.

037 - INVENTÁRIO - 239/1999 - Espólio de Fausto Tremea - "À inventariante e herdeiros para, em 10 dias, formularem pedido de quinhão" - Adv. Edson Luiz Cocco.

038 - USUCAPIÃO ESPECIAL - 382/2001 - Marlene Kestering Pedrozo X Jacir Strapazzon - "À autora para, em 15 dias, promover a juntada do documento exigido no expediente de fls. 95" - Adv. Silvio Centenaro.

039 - INVENTÁRIO - 267/2001 - Espólio de Avelina dos Santos Lisboa - "Ao preparo de custas no valor de R$ 227,00" - Adv. Ivecio Antônio Ottobelli.

040 - RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO - 70/2002 Rocy dos Santos Ortiz e outros - "Audiência de justificação dia 30 de maio de 2003, Às 13:00 horas, onde serão ouvidos os requerentes e as testemunhas arroladas, os quais deverão comparecer independentemente de intimação" - Adv. Romalino Corbari.

041 - REPARAÇÃO DE DANO - 33/2002 - Celanira Ribeiro Cauton X Silvio da Silva Neto e Brasilveículos Companhia de Seguros - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. José Dorival Bandeira, Cláudio Eduardo Sbardelotto e Angelino Luiz Ramalho Tagliari.

042 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 92/2002 - Silvio da Silva Neto X Celanira Ribeiro Cauton - "Rejeitada a impugnação ao valor Ó causa, mantendo-a em R$ 650.000,00. Condenado o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais" - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e José Dorival Bandeira.

043 - INVENTÁRIO - 326/2001 - Espólio de Maturino Luiz Machado e Romilda Faquinello Machado - "Ao inventariante, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Silvio Oliveira da Silva.

044 - RETIFICAÇÃO - 275/2002 - Marco Antônio Machado - "Ao requerente para promover a juntada de certidão atualizada da matrícula nº 16.593, do Registro de Imóveis desta Comarca" - Adva. Marinez Ferreira.

045 - INVENTÁRIO - 01/1996 - Espólio de Alberto Pilati e Pasqua Debiasi Pilatti - "Ao preparo de custas no valor de R$ 579,33" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

046 - INVENTÁRIO - 198/2000 - Espólio de Rudi Berto Guerro - "À inventariante sobre o avaliação do automóvel, no valor de R$ 2.300,00" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

047 - EXECUÇÃO FISCAL - 72/1998 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial X Spagnol & Filho Ltda. - "Ao exeqüente, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Ademar Antônio Santin.

048 - ARROLAMENTO - 281/2001 - Espólio de Nayr Colla Dias e Angelo Dias - "Ao inventariante, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

049 – INDENIZAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 151/1996 - Deolinda Lopes Carvalho X Valdir Vicente Colla - "Homologado o acordo e julgado extinto o feito, na forma do art. 269, III, c/c o art. 794, II, do C.P.C." - Advs. Rudemar Tofolo e Ademar Antônio Santin.

050 - DEMARCATÓRIA - 192/2002 - Alvaro Alves dos Reis e s/m X Nelson Gerhardt e s/m - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 12 de junho de 2003, Às 14:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será seneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Advs. Silvio Oliveira da Silva e Cintia Fernanda Lanzarin.

051 - INDENIZAÇÃO - 256/2001 - Nilva Ana Cogo Gomes X Edegar Eberts e AGF Brasil Seguros S/A - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 28 de maio de 2003, Às 15:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Advs. Cesar Emilio Barros, Jandir Vardânega Verona e Rodrigo Corona Menegazzi.

052 - ANULAÇÃO DE TÍTULO - 37/2001 - Iraci de Moura Cziecza - ME x Juraci da Rocha Gaidarji e outro - "À autora, em 10 dias, sobre a contestação" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

053 - ARROLAMENTO - 425/1996 - Espólio de Aloisa Sciotta - "Deferido o pedido de fls. 82" - Adv. Ademar Antônio Santin.

054 - EXECUÇÃO FISCAL - 23/2002 - Fazenda Nacional X Marianice Móveis Ltda. - "À executada para dar atendimento aos termos da petição de fls. 35" - Adv. Jader Alberto Pazinato.

055 - EXECUÇÃO FISCAL - 25/2002 - Fazenda Nacional X Marianice Móveis Ltda. - "À executada para dar atendimento aos termos da petição de fls. 32" - Adv. Jader Alberto Pazinato.

056 - EXECUÇÃO FISCAL - 22/2002 - Fazenda Nacional X Marianice Móveis Ltda. - "À executada para dar atendimento aos termos da petição de fls. 28" - Adv. Jader Alberto Pazinato.

057 - EXECUTIVO FISCAL - 05/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Silvio Agostinho dos Santos - "Nomeado curador especial Ó executada citada por edital, o Dr. Idemar Antônio Pozzebon, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

058 - INVENTÁRIO - 173/1994 - Espólio de Osvino Bier - "À inventariante para promover o andamento do feito" - Adv. Ademar Antônio Santin.

059 - COBRANÇA - 215/2000 - Valter Feroldi X Brasilseg Seguradora do Brasil S/A - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 28 de maio de 2003, Às 14:30 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Raquel Cristina das Neves Gapski.

060 - EMBARGOS DE TERCEIRO - 65/1998 - Stefania Tyc Hobold X Banco do Brasil S.A. - "Recebida como agravo retido a petição de fls. 134/135. À autora, em 10 dias, sobre o agravo retido" - Advs. Othelo Dilon Castilhos e Jader Alberto Pazinato.

061 - REVISÃO CONTRATUAL - 187/1999 - Comercial de Tecidos Sampa Ltda. e outro X Banco Banestado S.A. - "Julgado parcialmente procedente o pedido para: I) indeferir os pedidos de nulidade e revisão de cláusulas dos contratos nºs 001263-4 e 00260-4; II) proceder a revisão das cláusulas do contrato nº 1.984.299-1, nos seguintes termos: a) declarar nulo o item "b", da cláusula 6¦, do mencionado contrato, que trata da capitalização de juros, determinando-se que os juros moratórios sejam recalculados, na forma simples, Ó taxa de 2,5%; b) declarar nula a cláusula que fixa a Taxa Referencial - TR para cálculo da correção monetária, substituindo tal índice pelo IGPM/FGV; c) declarar nula a cláusula 14¦, que prevê o cálculo de encargos para o caso de inadimplemento, tudo consoante o disposto no artigo 51, incisos IV, IX, X e XII, do Código de Defesa do Consumidor; III) condenar o requerido a devolver o valor pago a maior pelos autores, em face Às nulidades declaradas nesta sentença, cujo valor deverá ser apurado oportunamente e acrescido de juros simples de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM/FGV, contados a partir da data do ajuizamento da presente ação até a data do efetivo pagamento. Condenadas as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, na proporção de 40% pelos autores e 60% pelos réus, considerando que cada parte decaiu parcialmente de seus pedidos" - Advs. Jader Alberto Pazinato e Jandir Vardânega Verona.

062 - BUSCA E APREENSÃO - 330/2001 - Banco Volkswagen S/A x Márcia Cristiani Borges - "Rejeitados os embargos de declaração, mantendo-se a sentença recorrida como foi proferida" - Advs. Noel Garcez França Junior e Mario Cezar Tomazoni.

063 - MONITÓRIA - 198/2002 - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão X Zottis Hotel Turismo Ltda. - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Eduardo Brentano Brenner e Idemar Antônio Pozzebon.

064 - BUSCA E APREENSÃO - 294/2002 - Banco Dibens S/A x Roberto Marcelo Adamante - "Ao autor para promover o andamento do feito" - Adv. Marcio Ayres de Oliveira.

065 - BUSCA E APREENSÃO - 324/2002 - Banco Volkswagen S/A x Gilmar Alves da Silva - "Ao autor, face o contido na certidão de fls. 22" - Adva. Luciana Sezanowski.

066 - BUSCA E APREENSÃO - 268/2002 - Banco Volkswagen S/A x Nair Denig Bandeira - "Ao preparo de custas no valor de R$ 30,00" - Adva. Luciana Sezanowski.

067 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 226/2002 - Banco Volkswagen S/A x Elizangela Cristiny Schuster - "Indeferido o pedido de fls. 31/34, por falta de previsão legal, bem como pela incompatibilidade de rito processual. Determinado o desentranhamento da referida petição e do documento que a instrui Ó advogada subscritora da mesma, mediante recibo" - Adva. Luciana Sezanowski.

068 - BUSCA E APREENSÃO - 18/2002 - Banco Volkswagen S/A x Lúcio Favetti - "Julgado procedente o pedido, declarando rescindido o contrato, consolidando-se nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo objeto da lide, tornando-se definitiva a apreensão liminar, facultando-se a venda do veículo pelo autor. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído Ó causa" - Adv. Aristides Alberto Tizzot França.

069 - BUSCA E APREENSÃO - 61/2002 - Banco Volkswagen S.A. x Vanderleia Andriane Karling - "Homologada a desistência e julgado extinto o feito na forma do art. 267, VIII, do C.P.C. Custas e honorários advocatícios da parte adversa, sendo os honorários fixados em R$ 200,00, a serem pagos pelo autor. Deferido o pedido de fls. 57 (desentranhamento de documentos)" - Advs. Wellington Treumann Pedroso e Idemar Antônio Pozzebon.

070 - RESCISÃO CONTRATUAL - 197/2002 - Marco Aurélio Carpes Marcon X Nelson Andreis - "Determinado por sentença o cancelamento da distribuição e o conseqüente arquivamento do feito. Custas na forma da lei" - Adv. Elizandro Marcos Pellin.

071 - BUSCA E APREENSÃO - 297/2001 - Banco Volkswagen S/A x Sérgio Heitor Ortega - "Homologada a desistência e julgado extinto o feito na forma do art. 267, VIII, do C.P.C. Condenado o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios Ó parte adversa, estes fixados em R$ 200,00" - Advs. Francine Frederico e Ivecio Antônio Ottobelli.

072 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 388/2000 - Banco Volkswagen S/A x Katia Cilene Scherbak - "Julgado procedente o pedido, declarando-se extinto o contrato nº 1006.360.053-8, consolidando-se nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo objeto da lide, facultando-se ao autor a venda do mesmo. Condenada a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00" - Advs. Luciana Sezanowski e Jader Alberto Pazinato.

073 - BUSCA E APREENSÃO - 269/2002 - Banco Volkswagen S/A x Javel Pimentel Pinto - "Julgado procedente o pedido, declarando-se rescindido o contrato nº 720.362-4, consolidando-se nas mãos do autor o veículo objeto da lide, tonando-se definitiva a apreensão liminar, facultando-se a venda do referido veículo pelo autor. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00" - Adva. Luciana Sezanowski.

074 - BUSCA E APREENSÃO - 62/2002 - Banco Volkswagen S.A. x Jovelina José Favetti - "Julgado procedente o pedido, declarando-se extinto o contrato nº 1088/656.904-8, consolidando-se nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo objeto da lide, tornando-se definitiva a apreensão liminar, facultando-se a venda do referido veículo pelo autor. Condenada a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00" - Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani.

075 - BUSCA E APREENSÃO - 410/2001 - Banco Volkswagen S.A. x Juraci Ribeiro e Souza - "Julgado procedente o pedido, declarando-se rescindido o contrato nº 1088/578.652-5, consolidando-se nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo objeto da lide, tornando-se definitiva a apreensão liminar, facultando-se a venda do referido veículo pelo autor. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00" - Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani.

076 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 51/2002 - V L L x V L - "Julgada extinta a execução na forma do art. 794, I, do C.P.C. Condenado o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes já arbitrados, facultando-se aos interessados a respectiva execução" - Advs. Idemar Antônio Pozzebon e Cesar Emilio Barros.

077 - INDENIZAÇÃO - 250/2000 - Elmar Faé Balbinot X Estofaria e Tapeçaria Soares - "Homologada a desistência e julgado extinto o feito na forma do art. 267, VIII, do C.P.C., concedendo-se Às partes os benefício da assistência judiciária" - Advs. Geonir Edvard Fonseca Vincensi e Cláudio Eduardo Sbardelotto.

078 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 33/2001 - T Z S B x J V R B - "Julgado extinto o feito na forma do art. 794, I, do C.P.C. Condenado o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados, facultando-se aos interessados a respectiva execução" - Advs. Idemar Antônio Pozzebon e José Carlos dos Santos Vargas.

079 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 175/1999 - L M P x E J V - "Julgado procedente os pedidos, declarando-se o requerido pai da requerente, condenando-se o mesmo ao pagamento da pensão alimentícia mensal equivalente a 30% do salário mínimo vigente, cujo valor deverá ser pago diretamente Ó mãe da requerente, até o dia 10 de cada mês, bem como a pagar as pensões devidas desde a data da citação, ou seja desde o dia 02 de agosto de 1999, fixadas no mesmo percentual, sobre o valor do salário mínimo vigente à época, devidamente corrigidas por índices oficiais desde a citação até a data do efetivo pagamento. Deferido os benefícios da assistência judiciária ao requerido. O requerido deverá, no prazo de 03 dias, juntar aos autos cópia de sua cédula de identidade, para se obter os dados relativos a sua filiação" - Advs. Idemar Antônio Pozzebon e Marcondes Sartor.

080 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 286/2001 - R A x N A - "Julgado extinto o feito na forma do art. 794, I, do C.P.C., deferindo-se os benefícios da assistência judiciária ao executado" - Advs. Cleyton Igor Moro e Napoleão Guilherme Adamante.

## São João do Triunfo

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**VARA CÍVEL E ANEXOS**
**Fone/fax: (42) 447-1235**
**RELAÇÃO Nº 21/02**
**ESCRIVÃO DESIGNADO: LUIZ CARLOS DEINA**
**JUIZ DE DIREITO: PAULO BIZERRIL TOURINHO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ARGOS FAYAD | 01 | 006/85 |
| | 22 | 115/02 |
| CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS | 03 | 002/98 |
| | 05 | 001/99 |
| | 24 | 143/02 |
| CRISTINA LUISA HEDLER | 27 | 010/02 |
| DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDO | 15 | 063/01 |
| | 18 | 003/02 |
| | 20 | 081/02 |
| | 21 | 086/02 |
| | 29 | 047/02 |
| FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA | 09 | 058/99 |
| JOSÉ ELI SALAMACHA | 10 | 111/99 |
| KARINA PUPPI RACHINSKI | 26 | 005/02 |
| LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI | 23 | 134/02 |
| | 25 | 144/02 |
| LUIZ FERNANDO FORTES CAMARGO | 21 | 086/02 |
| MARILDA DE LUCA FURTADO | 02 | 109/97 |
| | 11 | 124/99 |
| | 12 | 127/99 |
| | 13 | 008/00 |
| | 16 | 085/01 |
| | 28 | 026/97 |
| RENÊ JOSÉ STUPAK | 09 | 058/99 |
| | 10 | 111/99 |
| | 19 | 038/02 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 03 | 002/98 |
| | 04 | 004/98 |
| | 06 | 018/99 |
| | 07 | 045/99 |
| | 14 | 099/00 |
| ROGÉRIO DYNIEWICZ | 05 | 001/99 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSKI | 17 | 097/01 |
| TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMI | 02 | 109/97 |
| WAGNER DA MATTA E CALDAS | 06 | 018/99 |
| | 07 | 021/99 |
| | 08 | 045/99 |

01 – INTERDIÇÃO – 06/85 – EDWIGA TOMASZEWSKI SANSONOWSKI x SIDONEA CECÍLIA SANSONOWSKI – "...Havendo constatação de que a interditada faleceu, o feito perde sua finalidade e as partes o interesse em seu prosseguimento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquive-se." – Adv. DRS. ARGOS FAYAD. –

02 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 109/97 – DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x JOSÉ CÉSAR MICHARKI e OUTRO – "Sobre o cálculo de fls. 86, digam as partes em 05 dias." – Adv. DRS. MARILDA DE LUCA FURTADO e TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT. –

03 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 02/98 – BANCO DO BRASIL S.A. x ADÃO GURSKI e OUTRO – "Vistos. A decisão interlocutória de fls. 111 e verso já foi prolatada acatando a argüição sobre o bem de família, dispensando este Juízo a produção de provas em audiência. Desta feita, aguarde-se o prazo para eventual recurso." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO e CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS. –

04 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 04/98 – BACNO DO BRASIL S.A. x JOSÉ LUIZ DRABESKI & CIA. LTDA. e OUTRO – "Vistos. Tendo em vista o pagamento final da dívida e o requerimento final de fls. 50 quanto a retirada do nome do avalista do cadastro de devedores, diga a parte exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

05 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 01/99 – BANCO DO BRASIL S.A. x LUCIANO DOMBROSKI e OUTROS – "...Diante do exposto, indefiro o requerimento de fls. 47/48 dos autos, permanecendo a penhora sobre o aludido bem." – Adv. DRS. CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS e ROGÉRIO DYNIEWICZ. –

06 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 18/99 – BANCO DO BRASIL S.A. x MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA. – "...Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos." – Adv. DRS. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WAGNER DA MATTA E CALDAS. –

07 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 21/99 – BANCO DO BRASIL S.A. x MARCELO HAUAGGE DISTEFANO e OUTRO – "Vistos. No prazo de 05 dias, digam os executados as provas que pretendem produzir, especialmente quanto à argüição do imóvel ser bem de família." – Adv. DR. WAGNER DA MATTA E CALDAS. –

08 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 45/99 – MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA. x BANCO DO BRASIL S.A. – "Dê-se ciência às partes do Acórdão de fls. 85/94." – Adv. DRS. WAGNER DA MATTA E CALDAS e ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

09 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 58/99 – ANTONIO MI-

CHARKI x FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA – "Vistos. Dê-se ciência às partes do V. Acórdão de fls. 283/290." – Adv. DRS. RENÊ JOSÉ STUPAK e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA. –

10 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 111/99 – JOÃO CARLOS GADENS HALILA x BANCO DO BRASIL S.A. – "...Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração opostos por João Carlos Gadens Halila." – Adv. DRS. RENÊ JOSÉ STUPAK e JOSÉ ELI SALAMACHA. –

11 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 124/99 – DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x LÚCIO DUBINSKI e OUTRO – "Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Expirado o prazo, diga o exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

12 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 127/99 – DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x LÚCIO DUBINSKI– "Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Expirado o prazo, diga o exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

13 – EMBARGOS DE TERCEIRO, EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 08/00 – DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x ORLEI ADÃO NOVAKI e OUTROS. – "Deve a exeqüente antecipar as custas do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora e intimação, no valor de R$ 75,00." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

14 – COBRANÇA – 99/00 – BANCO DO BRASIL S.A. x ANDRÉA STAIDEL – "Ante o decurso do prazo de suspensão do feito, manifeste-se o exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO.

15 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 63/01 – K.V.R.S. representada por sua mãe D.R.S. x A.V.S. – "Vistos. Diga a parte exeqüente se ainda possui interesse de prosseguir no feito no prazo de 05 dias." – adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

16 – EXECUÇÃO, TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 85/01 – DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x JOSÉ CARLOS SANTANA e OUTRO – "Vistos. À avaliação do bem penhorado. Antecipe a parte exeqüente as custas da diligência (R$ 42,00)." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

17 – BUSCA E APREENSÃO – 97/01 – BANCO BMC S.A. x ALVARO NADOLNY – "Ante o decurso do prazo de suspensão do feito, manifeste-se o exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI. –

18 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 03/02 – GILMAR CÉSAR KOTESKI TOMASCZESKI e OUTRA x ESTE JUÍZO – "Vistos. Defiro. Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre as informações prestadas pela Sra. Oficial do Registro de Imóveis." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

19 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 38/02 – BOLESLAU LEVANDOSKI x NATÁLIA FORMANKIEVCZ – "Vistos. Para patrocinar os interesses da ré, nomeio-lhe defensor o Dr. René José Stupak, que atuará sob fé de seu grau." – Adv. DR. RENÊ JOSÉ STUPAK. –

20 – INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS – 81/02 – PEDRO BLAZYNSKI GADONSKI x O ESPÓLIO DE SILVESTRE GADONSKI – "Ante o decurso do prazo de suspensão do feito, manifeste-se o inventariante no prazo de 05 dias." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

21 – USUCAPIÃO – 86/02 – IZAURO PINHEIRO e OUTRA x JOÃO BOAVENTURA COELHO e OUTRA – "Vistos. A preliminar de litigância de má fé se confunde com o próprio mérito, razão pela qual será analisada oportunamente, na solução do litígio. Às partes para especificação das provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 05 dias, declinando sua pertinência, sob pena de indeferimento." – Adv. DRS. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

22 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 115/02 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – "Vistos. O feito demonstra sem dúvida a impossibilidade de conciliação. Assim, desde logo deixo de designar audiência para tanto, nos termos do artigo 331, parágrafo 3º, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.2002. Não foram levantadas questões preliminares. Às partes para especificação das provas que pretendem produzir em audiência no prazo de 05 dias, indicando sua pertinência, sob pena de indeferimento." – Adv. DR. ARGOS FAYAD. –

23 – CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 134/02 – T.J.S.S. x A.S.S. – "Intime-se a parte autora para que informe no prazo de 05 dias se deu atendimento ao que determina o artigo 806 do CPC." – Adv. DR. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

24 – AÇÃO DE MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS – 143/02 – W.G.S.W. representado por sua mãe M.E.S. x H.W. – "Designada audiência para tentativa de conciliação para o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:00 horas." – Adv. DR. CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS. –

25 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 144/02 – NELSON JACOBOSKI e OUTRA x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. – "Vistos. Intime-se a parte autora para juntar instrumento de procuração em relação à segunda requerente no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial." – Adv. DR. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI. –

26 – EXECUTIVO FISCAL – 05/02 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DEMETRIO HAUAGGE FILHO – "Vistos. Diga a exeqüente sobre os bens penhorados no prazo de 05 dias." – Adv. DRA. KARINA PUPPI RACHINSKI. –

27 – EXECUÇÃO FISCAL – 10/02 – UNIÃO x EDAR GERTNER – "Vistos. Sobre a informação retro do Sr. Oficial de Justiça, diga a exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. CRISTINA LUISA HEDLER. –

28 - CARTA PRECATÓRIA – 26/97 (Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Negro-Pr.) – AÇÃO MONITÓRIA – 472/96 – SOUZA CRUZ S.A. x GILSON JOSÉ C. ALMEIDA – "Tendo em vista a arrematação negativa, diga a parte exeqüente em 05 dias." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

29 – CARTA PRECATÓRIA – 47/02 (Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-Pr) – GUARDA E RESPONSABILIDADE – 1995/2000 – J.G.S. x J.C. – "Redesigno a audiência de inquirição das testemunhas do requerente para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:30 horas." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

## São José dos Pinhais

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**
**COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR**
**RELACAO Nº 296/2002**
**RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 007 | 00102/2000 |
| ARNALDO CONCEICAO JUNIOR | 012 | 00213/2001 |
| AUGUSTINHO DA SILVA | 012 | 00213/2001 |
| CAPRICE ANDREATTA CHECHEL | 013 | 00901/2001 |
| CARLOS A.F. CARNEIRO | 011 | 00193/2001 |
| CARLOS ALBERTO HAUER DE O | 012 | 00213/2001 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 015 | 00223/2002 |
| CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE | 008 | 00234/2000 |
| CICERO BELIN DE MOURA COR | 013 | 00901/2001 |
| CIRO BRUNING | 013 | 00901/2001 |
| ELAYNE AUXILIADORA DE FRE | 015 | 00223/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 005 | 00359/1999 |
| | 006 | 00861/1999 |
| GABRIEL BRAGA FARHAT | 013 | 00901/2001 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 002 | 00256/1988 |
| GERALDO MUNHOZ DE MELLO | 012 | 00213/2001 |
| INGER KALBEN SILVA ZILLI | 012 | 00213/2001 |
| ITO TARAS | 014 | 00933/2001 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 005 | 00359/1999 |
| | 006 | 00861/1999 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 001 | 00205/1986 |
| MARCOS JOSE CHECHELAKY | 013 | 00901/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 009 | 00509/2000 |
| NARA ELAINE XAVIER DA SIL | 012 | 00213/2001 |
| NELTI GONCALVES DE SOUZA | 010 | 00184/2001 |
| RONALD ROESNER JUNIOR | 015 | 00223/2002 |
| ROQUE SERGIO D ANDREA R D | 004 | 00730/1998 |
| SILVIO RAMOS LEAL | 005 | 00359/1999 |
| TELMO DORNELLES | 011 | 00193/2001 |
| | 002 | 00256/1988 |
| WALDEMAR DA SILVA NASCIME | 013 | 00901/2001 |
| WILSON ROBERTO DE LIMA | 003 | 00886/1997 |

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-205/1986-MARGARETH MATTOS VERILLO MEDEIROS x SILMARA URBAN e outros-deferido o pedido de fls. 207. aguarde-se por 90 dias.Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

2.-FALENCIA-256/1988-COMODORO BOX LTDA x -ao sindico para dizer sobre o petitorio de fls. 1094. - a requerente de fls. 1064/1065 ,para retirar o alvara e encaminhar ao medico . prazo cinco dias. Adv.JOSE ANTONIO DE FREITAS , TELMO DORNELLES -

3.-BUSCA E APREENSAO-886/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MICHELE MACHADO MARQUES-deferido o pedido de sobrestamento do feito. prazo 90 dias. Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA-

4.-ORDINARIA-730/1998-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - e outros-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 585 e 586. prazo cinco dias.Adv. ROQUE SERGIO D ANDREA R DA SILVA-

5.--359/1999-CICERO DA SILVA LIMA x CIA SAO JOSE DE HABITACAO-AS partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do perito de fls. 242 a 245. prazo cinco dias.Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOAO PAULO BOMFIM e SILVIO RAMOS LEAL-

6.--861/1999-CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA x CIA SAO JOSE DE HABILITACAO-as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do perito de fls. 149 a 153. prazo cinco dias. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e JOAO PAULO BOMFIM-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-102/2000-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x IVAN FRANCISCO COROL-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 89 verso., negativa quanto a citacao do requerido, prazo cinco dias.Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

8.-USUCAPIAO-234/2000-VITORIO MOLETTA x -ao requerente para dizer sobre a avaliacao de fls. 73 , r$ 108.690,00 , e para preparo da conta de custas r$ 45,45. prazo cinco dias.Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-509/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x JURACI MARQUES DE SOUZA- deferido o pedido de fls. 82. aguarde-se a publicacao do edital.Adv. MARILZA MATIOSKI-

10.-USUCAPIAO-184/2001-SAMUEL GONCALVES DO NASCIMENTO e outros x -audiencia de instrucao e julgamento para o dia 08 de maio de 2003 , as 15.30 horas. Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-193/2001-HERCULES FACTORING & REPRESENTACOES COMERCIAIS LTD e outros x NILSON LEANDRO DE SOUZA-arrematacao para os dias 06 de marco de 2003 e 20 de marco de 2003 , as 9.00 horas. ao requerente para retirar o edital e encaminhar a publicacao.Adv. CARLOS A.F. CARNEIRO e TELMO DORNELLES-

12.-POPULAR-213/2001-REINALDO BATISTA FIRMIANO x UNITED COLORS OF BENETTON DO BRASIL LTDA-ciencia as partes da baixa dos autos da superior instancia. cumpra-se o v. acordao.Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA e INGER KALBEN SILVA ZILLI-

13.-COBRANCA-901/2001-TEREZA RIBEIRO DA SILVA x MASSA LIQUIDANDA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE e outros-1. As preliminares arguidas as fls. 38 quanto a inepcia da inicial, carencia de acao , as fls. 61 e seguintes em relacao a extincao do processo, inepcia da inicial, prescricao, as fls.67 quanto a prescricao quinquenal e vintenaria, novamente as fls. 85 , referente a inepcia da inicial entendo que somente ao final, apos a completa instrucao da lide e que podem ser analisadas. 2. a segunda re nao contestou conforme consta de fls. 122. 3. para a audiencia prevista no artigo 331 do codigo de processo civil, e que sera somente de conciliacao, designo o dia 10 de abril de 2003 , as 15.30 horas, neste forum. 4. intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. 5. o dr. promotor de justica entende as fls. 125 que nao deve atuar nesta lide. 6. vistas as res face a juntada dos documentos de fls. 135 e seguintes. Adv. WALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO, CIRO BRUNING, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, GABRIEL BRAGA FARHAT, CAPRICE ANDREATTA CHECHELAKY e MARCOS JOSE CHECHELAKY-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-933/2001-JAIR KOLISNIK e outros x JOSE CLAUDINO CRUZ e outros-deferido o pedido de fls. 68.Adv. ITO TARAS-

15.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-223/2002-OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x CHARLESTON PEDRO SANTOS CARRARA e outros-cumpra-se a decisao de fls. 158 e seguintes. Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS-

## Sarandi

**COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA**
**VARA CIVEL UNICA**
**RELAÇAO Nº 31/02.**
**CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELINO GARBUGGIO | 028 | 00056/1997 |
| ADOCIVAL CAVALCANTE | 024 | 00655/2002 |
| | 019 | 00412/2002 |
| | 026 | 00725/2002 |
| | 014 | 00022/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 006 | 00216/2000 |
| ANTONIO CARLOS MARTINI | 026 | 00725/2002 |
| | 014 | 00022/2002 |
| ARISTOTELES RONDON GOMES | 012 | 00642/2001 |
| ARNALDO ROMUALDO MARTINS | 003 | 00689/1998 |
| CARLOS ALEXANDRE V.TAVARE | 005 | 00471/1999 |
| CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ | 021 | 00513/2002 |
| CARLOS PIOLI | 002 | 00327/1998 |
| CESAR EDUARDO MISAEL DE A | 005 | 00471/1999 |
| CLAUDIA CRISTINA FIORINI | 018 | 00354/2002 |
| CLAUDINEI CODONHO | 004 | 00707/1998 |
| CLEUZA A. VALERIO | 009 | 00410/2001 |
| FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV | 029 | 00022/2001 |
| JAMIL JOSEPETTI | 025 | 00669/2002 |
| JOAO CARLOS SILVEIRA | 010 | 00413/2001 |
| JOSE MAURO FLORES | 021 | 00513/2002 |
| JUNES MARTA PARIZ | 023 | 00642/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 016 | 00223/2002 |
| LUIS CARLOS O. ESTEVES | 007 | 00287/2000 |
| | 008 | 00401/2000 |
| | 011 | 00450/2001 |
| | 017 | 00280/2002 |
| LUIZ CARLOS O. ESTEVES | 015 | 00057/2002 |
| | 020 | 00474/2002 |
| | 014 | 00022/2002 |
| MARCELO BERVIAN | 010 | 00413/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 006 | 00216/2000 |
| MARCIO ROG•RIO DEPOLLI | 010 | 00413/2001 |
| MARIA ROSA DOS SANTOS | 001 | 00259/1998 |
| MARIENE MIRANDA SCHMIDT | 010 | 00413/2001 |
| MILTON APARECIDO MARTINI | 028 | 00056/1997 |
| NABOR NISHIKAWA | 022 | 00528/2002 |
| RUI BARBOSA GAMON | 021 | 00513/2002 |
| WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE | 013 | 00666/2001 |
| | 027 | 00883/2002 |

1.-DIVORCIO LITIGIOSO - 259/1998 - S.C.C. x N.T.C. - preparar as custas no valor de R$ 382,71 - Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

2.-NUL. DE ATO C\C PED. DE REINT. - 327/1998 - JOSE CARLOS NUNES x PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - ... julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor, por não restarem comprovadas suas alegações, sendo que a ele competia o ônus da prova diante da presunção juris tantum que incide sobre os atos da Administração Pública, e condeno-o em razão da sucumbência ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à parte adversa cuja verba fixo em R$ 1500,00 ... - Adv. CARLOS PIOLI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 689/1998 - RIO PARANA COMAPANHIA DE CREDITOS FINANCEIROS x ELZA CRUZ PORELI e outros - deferiu a inclusão do polo ativo; diga a exequente, dando prosseguimento ao feito - Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

4.-INDENIZACAO - 707/1998 - PEDRINHA CODONHO PEREIRA x MUNICIPIO DE SARANDI - Sentença de fls. 175/189: ... De todo exposto e com fundamento nos dispositivos legais citados, especialmente no artigo 269, I do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e condeno o requerido MUNICÍPIO DE SARANDI, devidamente qualificado nos autos, a pagar à autora PEDRINHA CODONHO PEREIRA, igualmente qualificada, desde a data do falecimento da vítima DELI DA SILVA (08/08/1995), doze (12) parcelas anuais com valor unitário correspondente a 0,49 salário mínimo, até que a data em que a vítima completasse 65 anos, ou enquanto viver a autora em estado de viuvez, a título de indenização por danos materiais sofridos com a morte de seu marido, bem como ao pagamento de cem (100) salários mínimos, em prestação única, aos autores PEDRINHA CODONHO PEREIRA, ODAIR PEREIRA DA SILVA E MARCO ANTONIO SILVA PEREIRA, a título de danos morais pelo mesmo fato ... - Adv. CLAUDINEI CODONHO-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE - 471/1999 - LUIZ APARECIDO TEL e outros x PETER BENES FELSBERG - Quanto a prova pericial, intimem-se as partes para que apresentem os quesitos que pretendem sejam respondidos, em 05 dias. Defiro a produção da prova testemunhal, devendo o rol ser apresentado oportunamente, bem como a tomada dos depoimentos pessoais das partes - Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e CARLOS ALEXANDRE V.TAVARES-

6.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO - 216/2000 - FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x MARCELO LUCIO FORTE - preparar as custas no valor de R$ 14,94 - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 287/2000 - E.H.L.D.S. e outros x G.S.D.S. - diga a exequente - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 401/2000 - S.D.S.M. e outros x G.C.M. - diga a exequente - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

9.-REPARACAO DE DANOS - 410/2001 - ADALBERTO VIEIRA ROCHA x ESTADO DO PARANA - audiência de instrução e julgamento para o dia 27/04/2004 às 14h15m; retirar expediente - Adv. CLEUZA A. VALERIO-

10.-EX. POR QUANTIA CERTA - 413/2001 - FERRAMENTAS GERAIS, COMERCIO E IMPORTACAO S/A. x LEANDRO JOSE PEREIRA DE REZENDE e outros - ... Em razão do exposto, em primeiro lugar a fim de adequar o pólo passivo da presente relação jurídica, com fulcro no artigo 265, inciso I e parágrafo 1º do Código de Processo Civil, suspendo o presente processo pelo prazo de 30 dias, para que seja promovida a devida substituição pelo exequente e indefiro os pedidos de nulidade da penhora e demais atos formulados pelo Senhor Síndico por entender que os bens penhorados e adjudicados pertecem a exequente em razão da natureza do contrato de compra e venda com reserva de domínio firmado. Nos termos do artigo 266, do Código de Processo Civil, sendo defeso a prática de qualquer ato, aguardem os autos a adequação do pólo passivo a ser realizada ... Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT, MARCIO ROGÉRIO DEPOLLI, JOAO CARLOS SILVEIRA e MARCELO BERVIAN-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 450/2001 - PEDRO LUIZ GUEDES e outros x FRANCISCO AMARCI GUEDES - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

12.-ALVARA - 642/2001 - JOSIELE ASCANIO - da sentença que deferiu o pedido inicial - Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA-

13.-RETIFICACAO DE ASSENTO OBITO - 666/2001 - SAUL PIRES PEREIRA - diga o autor - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

14.-SEPARAÇÃO - 22/2002 - M.S.C.L. x L.C.L. - preparar as custas no valor de R$ 492,51 - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES, ADOCIVAL CAVALCANTE e ANTONIO CARLOS MARTINI-

15.-ORD. DE IMISSAO POSSE C/C LIM. - 57/2002 - JOEL JOSE DA SILVA x ANTONIO CASTILHO LOPES - emendar a inicial - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

16.-BUSCA E APREENSAO - 223/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x EMILIA DE ALENCAR CATENASSI - diga o requerente - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

17.-ALIMENTOS - 280/2002 - THAISA ALESSANDRA SA-

BINO D EMOURA e outros x ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

18.-ALVARA - 354/2002 - SEBASTIANA NEVES DE SOUZA e outros - da sentença que deferiu o pedido inicial - Adv. CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

19.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENT. - 412/2002 - DIEGO SATIN FRACASSO e outros x AMARILDO FRACASSO - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

20.-ALIMENTOS - 474/2002 - DIEGO MARADONA GALDINO DA SILVA e outros x CLAUDIONOR DA SILVA - diga o requerente - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 513/2002 - EDIO DE ALMEIDA PINTO x SCATAMBULO & CIA. LTDA. e outros - diga a exequente, a falida e o síndico - Adv. JOSE MAURO FLORES, RUI BARBOSA GAMON e CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

22.-MEDIDA CAUTELAR DE SUS. PROT. - 528/2002 - NOMA & CIA. LTDA. x ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. NABOR NISHIKAWA-

23.-BUSCA E APREENSAO - 642/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A. x GEORGETE CRISTINA SODRE MUNHOZ - informe sobre a devolução do veículo à requerida - Adv. JUNES MARTA PARIZ-

24.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENT. - 655/2002 - ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA e outros x IRACI PEREIRA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

25.-DECLARAT. C/C PEDIDO DE CAUCAO - 669/2002 - CONSTRUTORA VICKY LTDA x MUNICIPIO DE SARANDI - sobre a contestação e documentos, diga a autora - Adv. JAMIL JOSEPETTI-

26.-INTERDICAO - 725/2002 - LUZIA MACHADO x LUZIRLEI CRISTIANO ALVES - manifeste-se sobre o laudo pericial - Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI e ADOCIVAL CAVALCANTE-

27.-ALIMENTOS - 883/2002 - D.G.D.S. e outros x A.H.D.S. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos em um terço dos vencimentos líquidos; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2003 às 13:15h; retirar expediente - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

28.-PEDIDO DE ADOCAO PLENA - 56/1997 - E.A.N. x J.A.F. e outros - audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2003 às 15:30 horas - Adv. ADELINO GARBUGGIO e MILTON APARECIDO MARTINI-

29.-SOCIO EDUCATIVA - 22/2001 - M.P. x C.P.O. - ... revogo a liberdade assistida concedida ao adolescente... e restabeleço a sua internação, pelo tempo restante do internamento definitivo na sentença de fls. 87/96, com fulcro no artigo 118, parágrafo 2º c/c artigo 122, inciso III, parágrafo 1º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente ... - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

## Sertanópolis

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JR**
**RELAÇÃO Nº 27/2.002.**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AFONSO CELSO FONTES DOS S | 003 | 00184/1997 |
| ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE | 010 | 00023/2000 |
| ALMERINDA RAFFO | 010 | 00023/2000 |
| ANDRE GUSTAVO DE SOUZA | 018 | 00008/2002 |
| CASSIO NAGASAWA TANAKA | 014 | 00341/2000 |
| CATIA YURI TAKAHARA IRANA | 026 | 00055/1999 |
| | 027 | 00056/1999 |
| CELIA REGINA MARCOS PEREI | 005 | 00125/1998 |
| | 006 | 00147/1998 |
| CLAUDIA MARIA ALVES CHAVE | 002 | 00224/1996 |
| DALVA VERNILLO | 026 | 00055/1999 |
| | 002 | 00224/1996 |
| | 011 | 00047/2000 |
| | 027 | 00056/1999 |
| DENISE NUMATA N. PANISIO | 016 | 00231/2001 |
| EDUARDO LUIZ CORREIA | 019 | 00185/2002 |
| | 028 | 00062/2000 |
| | 031 | 00026/2002 |
| | 032 | 00027/2002 |
| | 033 | 00028/2002 |
| ELAINE MAFFESSONI | 009 | 00013/2000 |
| FELISBERTO ODILON CORDOVA | 003 | 00184/1997 |
| GILBERTO GEMIN DA SILVA | 009 | 00013/2000 |
| GILBERTO PEDRIALI | 006 | 00147/1998 |
| GISLAINE A. GOBETI MAZUR | 004 | 00199/1997 |
| IRINEU CODATO | 005 | 00125/1998 |
| | 006 | 00147/1998 |
| ISABEL DA SILVA RODRIGUES | 003 | 00184/1997 |
| JOAO MATTAR NETTO | 014 | 00341/2000 |
| JOEL BORTOLASSI | 007 | 00302/1998 |
| JORGE SATO | 007 | 00302/1998 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 015 | 00001/2001 |
| JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH | 015 | 00001/2001 |
| JOSE CICERO CELESTINO | 008 | 00029/1999 |
| LETICIA FERREIRA DA SILVA | 029 | 00002/2002 |
| | 030 | 00004/2002 |
| LUIZ CARLOS BELLINETTI | 007 | 00302/1998 |
| LUIZ PEREIRA DA SILVA | 013 | 00315/2000 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 025 | 00397/2002 |
| MARCIO MIATTO | 012 | 00102/2000 |
| MARCIO PEREIRA DA SILVA | 001 | 00052/1994 |
| MARIA CONCEICAO DA MOTTA | 018 | 00008/2002 |
| MARIA JOSE FAUSTINO | 001 | 00052/1994 |
| | 021 | 00322/2002 |
| MARIA TEREZINHA NAVARRO | 010 | 00023/2000 |
| | 019 | 00185/2002 |
| MARTINIANO DO VALLE NETO | 005 | 00125/1998 |
| MAURO DE TARSO NEVES | 024 | 00382/2002 |
| MICHEL FEGURY JUNIOR | 026 | 00055/1999 |
| | 027 | 00056/1999 |
| MORENA PRAIS ALVES PINTO | 009 | 00013/2000 |
| NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO | 016 | 00231/2001 |
| NILTON ALVES DE SOUZA | 017 | 00405/2001 |
| ODAIR CIRINE | 001 | 00052/1994 |
| OMAR JOSE BADDAUY | 024 | 00382/2002 |
| | 020 | 00319/2002 |
| OSMAR VIEIRA DA SILVA | 004 | 00199/1997 |
| PAULO TURRA | 010 | 00023/2000 |
| PIERRE GAZARINI SILVA | 020 | 00319/2002 |
| REGINA TEIXEIRA PERES | 002 | 00224/1996 |
| RENATO DOMINGUES BRITO | 013 | 00315/2000 |
| ROBERTO MATTAR | 014 | 00341/2000 |
| SANDY PEDRO DA SILVA | 005 | 00125/1998 |
| SEBASTIAO DA SILVA FERREI | 001 | 00052/1994 |
| | 021 | 00322/2002 |
| SERGIO ANTONIO MEDA | 026 | 00055/1999 |
| | 009 | 00013/2000 |
| | 027 | 00056/1999 |
| | 012 | 00102/2000 |
| SERGIO PAULO DA MOTA | 022 | 00333/2002 |
| SHIROKO NUMATA | 022 | 00333/2002 |
| | 016 | 00231/2001 |
| | 004 | 00199/1997 |
| SIDNEI ALZIDIO PINTO | 003 | 00184/1997 |
| SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO | 020 | 00319/2002 |
| TORAMATU TANAKA | 014 | 00341/2000 |
| VALTER VINICIUS SOUZA SAN | 020 | 00319/2002 |
| VANIA REGINA S. QUEIROZ | 023 | 00374/2002 |
| WILSON LOPES DA CONCEICAO | 002 | 00224/1996 |
| ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | 011 | 00047/2000 |

1.-INDENIZAÇAO-52/1994-BENEDITO BIAZI ZANIN e outro x GETULIO VARGAS SOARES-As partes. Indeferida a postulaçao de fls.560. Indeferido o pedido de prosseguimento da execuçao pela parte alegada incontroversa. Ao executado, ante o pedido de venda antecipada dos veículos penhorados, no prazo de cinco dias. Advs.Sebastiao da Silva Ferreira, Marcio Pereira da Silva, Maria José Faustino.

2.-PREVIDENCIARIA-224/1996-APARECIDA CASAGRANDE BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL"INSS".-As partes para manifestarem-se quanto ao prosseguimento do feito. Advs.Wilson Lopes da Conceiçao, Claudia Maria Alves Chaves.

3.-COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇAO-184/1997-ALVARO RODRIGUES MARTINS e outra x ERICO MARTINS SILVEIRA e outros-Aos exequentes, para retirarem a nova carta precatória expedida e providenciarem o encaminhamento e cumprimento da mesma. Adv.Felisberto Odilon Cordova.

4.-ORDINARIA EM FASE DE EXECUÇAO DE SENTENÇA-199/1997-METALURGICA HALLEY LTDA E OUTROS x BANESTADO LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL-As partes. "...JULGO, extinta a presente execuçao...". Advs.Gislaine A.G.Mazur, Osmar Vieira da Silva, Shiroko Numata.

5.-REPARAÇAO DE DANOS-125/1998-IZABEL DE ARAUJO BARRUFALDI e outros x PEDRO FAVORETO e outra-As partes, ante a manifestaçao do Sr. Sindico, no prazo de dez dias. Advs.Martiniano do Valle Neto, Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato, Sandy Pedro da Silva.

6.-EMBARGOS A EXECUÇAO-147/1998-FAVORETO COLHEITAS AGRICOLAS S/C LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.-Ao embargando, ante a certidao de fls.280-verso. Adv.Gilberto Pedriali.

7.-INDENIZAÇAO EM FASE DE EXECUÇAO-302/1998-MAFALDA PELIZARO SORIANI e outros x VICENTE SANCHES NETTO-Aos exequentes. Deferido o pedido de suspenso requerido. Advs.Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato.

8.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-29/1999-MAGS - TORK AGROCOMERCIAL LTDA. x MAURILIO FAVORETO-A exequente, ante a certidao de fls.68-verso. Adv.Jose Cicero Celestino.

9.-NULIDADE-13/2000-DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA x AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA e outra-As partes, para ciência da baixa dos autos. Advs.Sergio Antonio Meda, Morena Prais Alves Pinto, Elaine Maffessoni, Gilberto Gemin da Silva.

10.-COBRANÇA-23/2000-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA CASANOVA x GENERALI DO BRASIL-CIA NACIONAL DE SEGUROS-A exequente, para dizer se concorda com os cálculos de fls.202/203- R$ 12.476,00. Adv.Maria Terezinha Navarro.

11.-PREVIDENCIARIA-47/2000-APARECIDO RODRIGUES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-As partes. Recebido o apelo no seu duplo efeito. Ao apelado para responder, no prazo de quinze dias. Advs.Zaqueu Sutil de Oliveira, Dalva Vernillo.

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-102/2000-DEBZ COMPAY DO BRASIL LTDA e outros x BANCO BRADESCO S.A-As partes, para ciência da juntada do laudo pericial. Advs.Sergio Antonio Meda, Marcio Miatto.

13.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-315/2000-CLEBER PEREIRA DOS SANTOS x CARLOS EDUARDO FAVORETO DA SILVA e outros-Ao exequente, ante a certidao de fls.67-verso. Adv.Renato Domingues Brito.

14.-REPARAÇAO DE DANOS-341/2000-ANTONIO RIBEIRO LEANDRO e outro x PEDRO AGUILERA JUNIOR e outros-As partes, para deduzirem suas alegaçoes derradeiras via memorial, no prazo sucessivo de cinco dias. Advs.Roberto Mattar, Toramatu Tanaka, Cassio Nagasawa Tanaka.

15.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-1/2001-BUNGE FERTILIZANTES S.A x LUIZ GONZAGA GOMES FILHO-A exequente. Designado para o dia 04 de dezembro de 2.002, no átrio deste fórum, a realizaçao da primeira praça do bem penhorado, por preço superior ao da avaliaçao, e segunda praça para o dia 16 de dezembro de 2.002, pelo maior lanço, desde que nao configure preço vil, ambas às 14:00 horas, devendo, o exequente, retirar o edital de praça expedido e providenciar a publicaçao do mesmo, com antecedência mínima de cinco dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulaçao local, e, querendo, acompanhar a realizaçao da hasta pública. Advs.Jose Altevir M.B. da Cunha, Jose Albari Slompo de Lara.

16.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECUÇAO TITULO JUDICIAL-231/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x SERLUBRE TRANSPORTES REVENDEDOR E RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA E OUTROS-Aos exequentes, deferido o pedido de suspensao requerido. Adv.Shiroko Numata.

17.-COBRANÇA DE AUTOS-405/2001-BANCO BRADESCO S.A. x DR.JACOB CHRISTIMANN-Ao requerente, ante a deprecata devolvida. Adv.Nilton Alves de Souza.

18.-COBRANÇA-8/2002-CASSIANO RICARDO VIRMOND x ITAU SEGUROS S.A-As partes."...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial...". Advs.Andre Gustavo de Souza, Maria Conceiçao da Motta.

19.-COBRANÇA-185/2002-BANCO DO BRASIL S.A x ANTONIO CARLOS PEREIRA e outros-As partes. Designada audiência de conciliaçao para o dia 16 de dezembro de 2.002, às 16:30 horas. Advs.Eduardo Luiz Correia, Maria Terezinha Navarro.

20.-IMPUGNAÇAO AO VALOR DA CAUSA-319/2002-BANCO DO BRASIL S.A x GERVASIO VELA CAPRIOLI e outros-As partes."...ACOLHO A IMPUGNAÇAO formulada para alterar o valor atribuido à açao declaratória em apenso (autos n.257/02) e fixá-lo em R$ 238.101,58...". Advs.Omar Jose Baddauy, Sidney Castanho Scholtao, Pierre Gazarini Silva, Valter Vinicius Souza Santos.

21.-EMBARGOS A EXECUÇAO-322/2002-GETULIO VARGAS SOARES x BENEDITO BIAZI ZANIN e outro-As partes. Designada audiência de conciliaçao para o dia 09 de dezembro de 2.002, às 16:00 horas. Advs.Maria Jose Faustino, Sebastiao da Silva Ferreira, Marcio Pereira da Silva.

22.-RESTAURAÇAO DE AUTOS-333/2002-BANCO BANESTADO S/A x GASPARTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA e outro-Ao autor, ante a manifestaçao de fls.84/85. Adv.Shiroko Numata.

23.-ARROLAMENTO-374/2002-ESPOLIO DE ROSA CAMARGO COUTINHO-Ao Inventariante."...HOMOLOGO, por sentença, a partilha amigável encartada às fls.02/11. Oportunamente, comprovado nos autos, por verificaçao da Fazenda Pública, o recolhimento dos tributos incidentes sobre a transmissao da propriedade dos bens do espólio, expeçam-se os competentes formais de partilha...". Adv.Vania Regina Silveira Queiroz.

24.-EMBARGOS A EXECUÇAO-382/2002-MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE x OMAR JOSE BADDAUY-As partes. Recebido os embargos, suspenso o curso da execuçao. Ao embargado para impugná-los no decêndio legal. Advs.Mauro de Tarso Neves, Omar Jose Baddauy.

25.-ARRESTO-397/2002-INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATORIO LTDA x OLEOS BRASILEIROS LTDA-A autora, ante a certidao do Sr.Meirinho de fls.33 do Sr.Meirinho. Adv.Marcelo Baldassarre Cortez.

26.-EXECUÇAO FISCAL-55/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS" x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outro-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Dalva Vernillo.

27.-EXECUÇAO FISCAL-56/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS" x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outro-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Dalva Vernillo.

28.-EXECUÇAO FISCAL-62/2000-CONSELHO REG.ENG.ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) x IZAQUE JACINTO DE BARROS-Ao exequente."...JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao...". Adv.Eduardo Luiz Correia.

29.-EXECUÇAO FISCAL-2/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.O. ALVES & CIA LTDA-ME-A exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

30.-EXECUÇAO FISCAL-4/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.O. ALVES & CIA LTDA-ME-A exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

31.-EXECUÇAO FISCAL-26/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA- CREA x IZAQUE JACINTO DE BARROS-Ao exequente."...JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao...". Adv.Eduardo Luiz Correia.

32.-EXECUÇAO FISCAL-27/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x IZAQUE JACINTO DE BARROS-Ao exequente. "...JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao...". Adv.Eduardo Luiz Correia.

33.-EXECUÇAO FISCAL-28/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x IZAQUE JACINTO DE BARROS-Ao exequente. "...JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao...". Adv.Eduardo Luiz Correia.

## Terra Boa

**COMARCA DE TERRA BOA - PARANA**
**Juíza: Dra. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**
**Escrivã: SUELENE COCK CORREA CARRARO**
**RELACAO N. 17/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR KENHITI ISSI | 007 | 00103/1999 |
| ALCEU VENANCIO | 004 | 00137/1997 |
| ALFREDO ANTONIO CANEVER | 027 | 00005/1996 |
| | 004 | 00137/1997 |
| | 001 | 00108/1996 |
| | 007 | 00103/1999 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 029 | 00034/2002 |
| ANA MARTHA T.ANDERSON - F | 027 | 00005/1996 |
| ANTONIO DE SOUZA PEDROSO | 024 | 00205/2002 |
| ANTONIO ROGERIO | 012 | 00039/2001 |
| CAETANO EDUARDO OTAVIANO | 001 | 00108/1996 |
| CARLOS ALBERTO BARBOSA FE | 005 | 00027/1998 |
| CARLOS ALEXANDRE MORAES | 025 | 00216/2002 |
| CESAR AUGUSTO PRAXEDES | 027 | 00005/1996 |
| | 004 | 00137/1997 |
| | 001 | 00108/1996 |
| | 007 | 00103/1999 |
| DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | 003 | 00098/1997 |
| | 002 | 00194/1996 |
| EDIMARA SOARES DE SOUZA | 011 | 00016/2001 |
| EDSON MONTOR OZORIO | 006 | 00219/1998 |
| EDUARDO PACHECO | 026 | 00233/2002 |
| FRANCISCO IRINEU BRZEZINS | 002 | 00194/1996 |
| GERALDO NILTON KORNEICZUK | 023 | 00202/2002 |
| IRAN NEGRAO FERREIRA | 006 | 00219/1998 |
| JAIR FELIPES | 028 | 00058/1998 |
| KATIA SCHLENKER ROVARIS | 014 | 00061/2001 |
| KLEBER FARIA MASCARENHAS | 029 | 00034/2002 |
| LAERCIO FONDAZZI | 009 | 00073/2000 |
| LAURINDO GOBI | 023 | 00202/2002 |
| LAURO FERNANDO PASCOAL | 016 | 00100/2001 |
| LUIZ CARLOS BIAGGI | 017 | 00130/2001 |
| | 014 | 00061/2001 |
| LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA | 008 | 00009/2000 |
| LUZIMARA FAYAN | 022 | 00125/2002 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 016 | 00100/2001 |
| MARCIO DINIZ FANCELLI | 010 | 00091/2000 |
| MARCIO KEIJI SATO | 021 | 00121/2002 |
| MARCIONE PEREIRA DOS SANT | 027 | 00005/1996 |
| | 004 | 00137/1997 |
| | 001 | 00108/1996 |
| | 007 | 00103/1999 |
| | 009 | 00073/2000 |
| MARIA PORCEL MARTINS | 011 | 00016/2001 |
| NIVALDO ANTONIO FONDAZZI | 009 | 00073/2000 |
| PAULO CESAR BRAGA FERNAND | 013 | 00045/2001 |
| | 021 | 00121/2002 |
| PAULO HIROSHI KIMURA | 020 | 00009/2002 |
| | 019 | 00008/2002 |
| RAQUEL CRISTINA DAS NEVES | 015 | 00091/2001 |
| SAMUEL SILVATI | 024 | 00205/2002 |
| SANDRA MARA NOBILE FERNAN | 013 | 00045/2001 |
| | 021 | 00121/2002 |
| | 011 | 00016/2001 |
| | 008 | 00009/2000 |
| SILVIO BRAMBILA | 014 | 00061/2001 |
| VALMIR DE SOUZA DANTAS | 021 | 00121/2002 |
| WALTER GONCALVES | 018 | 00185/2001 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/1996-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO ALVES DIAS. Despacho de fl.154: “Ciência às partes da baixa dos autos”. Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e ALFREDO ANTONIO CANEVER-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-194/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x MARIA APARECIDA MARIANO e outros. Despacho de fl.173: Tendo em vista a existência de credor hipotecário, o qual já se manifestou no feito, fls. 105/106, bem como credor trabalhista, fl. 127, para poder o ora Exequente adjudicar o bem, deverá proceder o depósito do valor da avaliação, a fim de não se frustra o direito de

preferência. Intime-se pois, o Exequente, para proceder o depósito, face o contido na petição retro e despacho supra". Adv. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI, FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-98/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x JOAO ALVES DIAS e outros. Despacho de fl. 121: "Tendo em vista o contido no ofício de fl. 90, o pedido retro só pode ser atendido se o Exequente depositar o valor integral da avaliação". Adv. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1997-JOSE CURIONE x ANTONIO ALVES DIAS e outros. Despacho de fl.33: "Despacho de fl. 33; "Proceda-se a avaliação do bem penhorado, intimando-se as partes para manifestação (laudo de fls. 36 - 50% do lote de terras n. 151 da Gleba Patrimônio Terra Boa, com área total de 06 alqueires paulistas, avaliado em R$ 35.000,00 o alqueire paulistas, totalizando R$ 105.000,00 os 50% penhorados). Adv. ALCEU VENANCIO, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, ALFREDO ANTONIO CANEVER e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/1998-CANINHA ONCINHA LTDA x IRMAOS ALVES DIAS LTDA. Despacho de fl.312: "Sobre os documentos juntados e pedido de fl. 301/302, diga a credora". Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA FERRAZ-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-219/1998-BANCO DO BRASIL S/A x GERALDO BAGATIN. Despacho de fl. 60: "Lavre-se termo de redução de bem à penhora do imóvel dado em garantia e em reforço, intimando-se para assinatura. Após, oficie-se como requerido, proceda-se a conta e intime-se para o preparo e voltem conclusos.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO e IRAN NEGRAO FERREIRA-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-103/1999-MARIA DO CARMO MENDES ALVES DIAS e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Despacho de fl. 229:"Ciência às partes da baixa dos autos". Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, ALFREDO ANTONIO CANEVER e ADEMAR KENHITI ISSI-

8.-ACAO CIVIL PUBLICA-9/2000-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e outros x ELSO GARCIA SEGURA. Despacho de fl. 5010: "Informe o Sr. Perito a data e horário em que dará início aos trabalhos; (O Sr. perito designou o dia 17/12/02 para dar início aos trabalhos). Sobre o documento retro juntado, manifeste-se, querendo, o Requerido". Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-73/2000-IRMAOS A. DIAS LTDA x BENEDITO APARECIDO CHIQUITO. Despacho de fl.79: "Ciência às partes da baixa dos autos". Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, LAERCIO FONDAZZI e NIVALDO ANTONIO FONDAZZI-

10.-INTERDICAO-91/2000-CLAUDIO RICHART x RUBENS RICHART. Despacho de fl.89: "Ao Requerente para que apresente alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias". Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI-

11.-ACAO CIVIL PUBLICA-16/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE TERRA BOA. Despacho de fl. 1532:"Sobre os documentos retro juntados, digam os Requeridos. Após, vista ao MP, para impugnação, querendo, à contestação de fls. 1479/1483. Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, EDIMARA SOARES DE SOUZA e MARIA PORCEL MARTINS-

12.-INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRABA-39/2001-EDUARDO COSMI HILARIO x CLUBE SOCIAL RECREATIVO DE TERRA BOA - PARANA. Despacho de fl. 363 e verso:"Intime-se o Procurador do Denunciado a Lide para dizer se pretende a execução neste feito ou em apartado, face o contido no art. 24 da lei 8906/94 e em razão da possibilidade do encaminhamento do feito à Superior Instância, em caso de recurso da decisão a ser proferida". Adv. ANTONIO ROGERIO-

13.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-45/2001-S.C.F.Q. e outros x J.V.C.F.Despacho de fls. 83: Intimem-se as partes para alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias». Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES-

14.-INDENIZACAO-61/2001-MARIA BAZZO TREVEJO x RICHARD VOLPATO. Despacho de fls. 489/490: "Rejeito os Embargos de Declaração de fls. 473/488, vez que não há, como nas próprias razões do recurso, obscuridade, omissão ou contradição no despacho de fl. 307. O fato de não concordar o Recorrente com o contido na decisão, não autoriza a interposição de embargos de declaração, vez que estes devem se ater única e exclusivamente nos limites traçados no art. 535 do CPC (julgados transcritos)...Por outro lado, não deveria o Requerido estranhar sua intimação para depósito dos honorários do Perito nomeado, vez que requereu a produção da prova pericial, dizendo à fl. 476 que "A ação é complexa. Inevitavelmente necessita de perícia para que reste cristalina a isenção da responsabilidade do Réu pelos supostos problemas indicados pela Autora" e tem ciência que à Requerente foi deferido pedido de assistência judiciária.(julgado transcrito). Assim, em tendo concordado com o valor pedido a título de honorários, deverá proceder o seu depósito conforme determinado".Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI, SILVIO BRAMBILA e KATIA SCHLENKER ROVARIS-

15.-COBRANCA (ORD)-91/2001-ITAMAR GOMES DA SILVA e outros x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Despacho de fl. 204: "Tendo em vista o contido no par. 2º do art. 511 do CPC, intime-se o Recorrente para complementar o preparo no prazo de 05 (cinco) dias". Adv. RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

16.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-100/2001-METALCHIK COMERCIO DE MAQUINAS E MOLDES LTDA x LGA IND. E COM. DE BIJUTERIA LTDA. Despacho de fl.Ao Requerido para efetuar o depósito da quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes ao cumprimento do mandado de Reintegração de Posse, podendo o valor ser depositado na conta do PODER JUDICIÁRIO - Ag. Banco do Brasil 2720-0, Conta n. 5352-X". Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

17.-RESSARCIMENTO DE DANOS-130/2001-EVA DANDALO FERREIRA x PAULO BAGATIN. Despacho de fl. 217: "Recebo o recurso nos dois efeitos. Intime-se para contra razões". Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/2001-BANCO BRADESCO S/A x ZIELASKO, ZIELASKO & SORDE LTDA e outros. Despacho de fl.49:" A certidão de fl. 45 verso é clara no sentido de informar que todos os bens penhorados neste feito foram restituídos ao Sr. Ivo Bernardineli. Diga pois, o credor".Adv. WALTER GONCALVES-

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-8/2002-R.B.S.G. x J.H. e outros. Despacho de fl. 97: "Sobre o laudo pericial, face do contido na petição de fls. 88/89, diga o Requerido. Suspendo a audiência designada para essa data". Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

20.-EXECUCAO DE SENTENCA-9/2002-ROBERTO NOBUO TAKANO x COMERCIO E TRASPORTE KICH LTDA. despacho de fl.38: Defiro. Escoado o prazo, diga o Exequente". Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

21.-EMBARGOS DE TERCEIRO-121/2002-SEBASTIAO TORTOLA e outros x LAERCIO ANTONIO CRIPPA. despacho de fl. 95: Para audiência de conciliação, designo o dia 18/02/03 às 14:00 horas".Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS, MARCIO KEIJI SATO, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-125/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DONIZETE VALERIANO DA SILVA. Despacho de fl. 26: "Sobre a certidão de fl. 25 (Oficial de Justiça Juízo deprecado:...deixei de proceder a apreensão do veículo FORD RRANGER...por não tê-lo encontrado, entrando em contato com o Requerido, ou seja, Ademir José Botam, informou a este Oficial que o referido veículo se encontra em Ponta Grossa com o Sr. Isac Ferreira, que poderá ser encontrado através do telefone 042 9102-3394", diga o Requerente". Adv. LUZIMARA FAYAN-

23.-DECLAR. EX. REL. CONCUBINATO-202/2002-Z.M. x J.B.M. e outros. Despacho de fl.103: «Sobre o contido na certidão de fl. 101 ( certifico que nesta data procedo a juntada da correspondência - of. 536/02 de citação da Requerida Terezinha Regli, devolvida pela E.B.C.T, informando que a destinatária mudou-se), diga a Requerente». Adv. LAURINDO GOBI e GERALDO NILTON KORNEICZUK-

24.-DECLAR.EXIST.SOC.DE FATO C/C-205/2002-ROSA MARIA CHAVES x ESPOLIO DE ALCEU BARIAO. Despacho de fl. 139: "Sobre a contestação e documentos juntados, diga a Requerente". Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO, SAMUEL SILVATI-

25.—216/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x AROLDO PAIVA. Despacho de fl. 27: "Sobre a certidão retro (Oficial de justiça:...deixei de citar o requerido por não tê-lo localizado, obtive informações através de seu irmão, que o Requerido reside na Av. Santos Dumont, 1494 - Bairro Aeroporto - CEP: 86039-090 em Londrina - Paraná), diga a Requerente".Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

26.-INVENTARIO-233/2002-LUCIANA DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE CICERO DA COSTA. Despacho de fl. 22 verso: "Nomeio Inventariante a Requerente. Intime-se-a para prestar o compromisso. Citem-se (art. 999 CPC). Sobre as primeiras declarações digam Fazenda Pública e Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias". Adv. EDUARDO PACHECO-

27.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-5/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS A. DIAS LTDA. Despacho de fl. 73: Para alienação judicial do bem penhorado, designo os dias 05/02/03 e 26/02/03, às 14:45 horas. Expeça-se o edital com os requisitos legais. Intimem-se, sendo os devedores pessoalmente. -Adv. ANA MARTHA T.ANDERSON - FAZ.PUB., ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS-

28.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-58/1998-Oriundo da Comarca de JDC.PEDREIRA-SP -BANCO ITAU S/A x SAVANA IND. COM DE CALCADOS LTDA e outros. Despacho de fl.135: "Defiro.(ao Requerente para proceder o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de acompanhamento, no valor de R$ 25,00 a ser depositado na conta 5352-X - Poder Judiciário, ag. 2720-0 - Banco do Brasil S/A, ou pagar pessoalmente, quando do cumprimento - mandado já expedido aguardando pagamento)".-Adv. JAIR FELIPES-

29.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-34/2002-Oriundo da Comarca de J.D.C. 14ª VARA CIVEL DE CURITIBA - PR. -TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO x FERREIRA PIGATTO LTDA. Despacho de fl. 126: "Defiro (expedição de ofício à Receita Federal)". -Adv. KLEBER FARIA MASCARENHAS e AMARILIS VAZ CORTESI-

## *Toledo*

**COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA**
**1ª VARA CIVEL**
**RELAÇÃO Nº 52/2002**
**DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALBERTO PRZYBYLSKI | 056 | 00248/2002 |
| ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO | 012 | 00438/1997 |
| ADIR LUIZ COLOMBO | 039 | 00014/2002 |
| | 043 | 00072/2002 |
| | 035 | 00467/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| ADRIANE VERONESE | 017 | 00004/1999 |
| AIRTON A. MOMO | 037 | 00537/2001 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 060 | 00300/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 045 | 00092/2002 |
| ALVARO R. AZEVEDO ANDRADE | 037 | 00537/2001 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 038 | 00005/2002 |
| ANDERSON DE JOAO ALVIM | 012 | 00438/1997 |
| ANDERSON PAULO DE LIMA | 072 | 00512/2002 |
| ANDRE VIANA | 012 | 00438/1997 |
| ANGELO O.Z.DENARDIN | 001 | 00897/1986 |
| ANTONIO CARLOS SILVA KUHN | 093 | 00040/1997 |
| ANTONIO LINARES FILHO | 007 | 00223/1995 |
| APARECIDA GISLAINE DA SIL | 037 | 00537/2001 |
| BIANCA SCONZA PORTO | 037 | 00537/2001 |
| BRENO MARQUES DA SILVA | 001 | 00897/1986 |
| | 005 | 00265/1992 |
| BRUNO MOREIRA FORTES | 036 | 00488/2001 |
| CARLA LILIANE WALDOW | 002 | 00504/1989 |
| CARLA MARGOT MACHADO SELE | 012 | 00438/1997 |
| | 012 | 00438/1997 |
| CARLOS ROBERTO FERRAREZI | 095 | 00175/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| CARLOS VICTOR BRUNE | 022 | 00272/2000 |
| CARLOS WERZEL | 003 | 00649/1990 |
| | 020 | 00469/1999 |
| CARMEN LUCIA BEFFA GALASS | 075 | 00539/2002 |
| CASSIA MARIA SILVA LEANDR | 012 | 00438/1997 |
| CELIO BITTENCOURT SANGALE | 007 | 00223/1995 |
| CELSO PEREIRA | 007 | 00223/1995 |
| CEZAR BASSO | 003 | 00649/1990 |
| | 020 | 00469/1999 |
| CLAUDIA DA COSTA OLIVEIRA | 026 | 00426/2000 |
| CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA | 026 | 00426/2000 |
| CLAYTON CARDOSO | 063 | 00397/2002 |
| CLOVIS FELIPE FERNANDES | 053 | 00234/2002 |
| | 054 | 00243/2002 |
| | 031 | 00233/2001 |
| | 023 | 00274/2000 |
| CLOVIS LOTHAR BREMER | 007 | 00223/1995 |
| | 090 | 00286/2000 |
| CYNTHIA REGINA DE LIMA PA | 081 | 00080/1994 |
| DALTON SPERAFICO | 010 | 00221/1997 |
| DANILO MACHADO PERILLO | 037 | 00537/2001 |
| DARIO GENARI | 066 | 00437/2002 |
| | 046 | 00105/2002 |
| | 010 | 00221/1997 |
| | 006 | 00156/1995 |
| | 005 | 00265/1992 |
| DARYENE M. GENNARI PROCHN | 066 | 00437/2002 |
| | 010 | 00221/1997 |
| | 005 | 00265/1992 |
| DAYRO GENNARI | 066 | 00437/2002 |
| | 046 | 00105/2002 |
| | 010 | 00221/1997 |
| | 006 | 00156/1995 |
| | 005 | 00265/1992 |
| DELIRES MARIA ACCADROLLI | 012 | 00438/1997 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN | 063 | 00397/2002 |
| DOMINGOS BORDIN | 012 | 00438/1997 |
| DOROTEU TRENTINI ZIMIANI | 012 | 00438/1997 |
| EDIR VERISSIMO LOCATELLI | 012 | 00438/1997 |
| EDUARDO GUELFI PEREIRA DA | 016 | 00575/1998 |
| | 008 | 00074/1997 |
| ELIANE CRISTINA DE LIMA | 042 | 00071/2002 |
| ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI | 007 | 00223/1995 |
| EMILIANO HUMBERTO DELLA C | 028 | 00523/2000 |
| | 019 | 00193/1999 |
| | 005 | 00265/1992 |
| ENIO EXPEDITO FRANZONI | 059 | 00264/2002 |
| ERNANI PUDELL | 012 | 00438/1997 |
| ESTEVAO RUCHINSKI | 007 | 00223/1995 |
| | 041 | 00062/2002 |
| | 027 | 00441/2000 |
| | 006 | 00156/1995 |
| EUGENIO DE LIMA BRAGA | 021 | 00512/1999 |
| EURICO ORTIS DE LARA FILH | 021 | 00512/1999 |
| EVARISTO STABILE NETO | 012 | 00438/1997 |
| FABIANO JOSE BORDIGNON | 015 | 00465/1998 |
| | 009 | 00163/1997 |
| | 081 | 00080/1994 |
| | 083 | 00033/1995 |
| | 001 | 00897/1986 |
| | 005 | 00265/1992 |
| | 012 | 00438/1997 |
| FERMINO MARIANI | 012 | 00438/1997 |
| FERNANDO BORGES MANICA | 030 | 00170/2001 |
| | 032 | 00326/2001 |
| | 088 | 00092/1997 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 012 | 00438/1997 |
| FLORISVALDO HAROLDO ANSEL | 046 | 00105/2002 |
| | 076 | 00544/2002 |
| | 032 | 00326/2001 |
| | 033 | 00350/2001 |
| | 014 | 00260/1998 |
| FRANCINE FREDERICO | 040 | 00015/2002 |
| FRANZ NORBERT WIELER | 021 | 00512/1999 |
| GABRIELE POPP | 001 | 00897/1986 |
| | 005 | 00265/1992 |
| GELSI FRANCISCO ACADROLLI | 012 | 00438/1997 |
| GENESIO NAILOR FINGER | 041 | 00062/2002 |
| GENTIL BORGES NETO | 007 | 00223/1995 |
| GILBERTO ALLIEVI | 078 | 00550/2002 |
| | 070 | 00503/2002 |
| | 065 | 00436/2002 |
| | 012 | 00438/1997 |
| GILBERTO BATISTA DINIZ | 007 | 00223/1995 |
| GILBERTO FIOR | 095 | 00175/2001 |
| GILBERTO ROSSETTO | 022 | 00272/2000 |
| GILMAR JEFERSON PALUDO | 071 | 00505/2002 |
| GILVANA PESSI MAYORCA | 007 | 00223/1995 |
| HELI ALBERTO ZENI | 059 | 00264/2002 |
| | 012 | 00438/1997 |
| HELIO LULU | 048 | 00160/2002 |
| | 013 | 00494/1997 |
| | 087 | 00077/1997 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 052 | 00232/2002 |
| IDELANIR ERNESTI | 012 | 00438/1997 |
| ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA | 059 | 00264/2002 |
| IVETE GARCIA DE ANDRADE | 057 | 00257/2002 |
| | 061 | 00352/2002 |
| | 046 | 00105/2002 |
| | 011 | 00299/1997 |
| | 021 | 00512/1999 |
| | 002 | 00504/1989 |
| JACSON DAL'PRA | 068 | 00471/2002 |
| | 074 | 00538/2002 |
| | 013 | 00494/1997 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANNS | 007 | 00223/1995 |
| | 060 | 00300/2002 |
| | 051 | 00216/2002 |
| | 012 | 00438/1997 |
| JEANINE HEINZELMANN FORTE | 095 | 00175/2001 |
| | 027 | 00441/2000 |
| | 006 | 00156/1995 |
| | 012 | 00438/1997 |
| JEFFERSON LUIZ DOMINGOS F | 058 | 00263/2002 |
| | 011 | 00299/1997 |
| JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH | 096 | 00007/2002 |
| JOAO BATISTA DA SILVA | 080 | 00558/2002 |
| JOMAH H.ALI MOHD RABAH | 039 | 00014/2002 |
| | 043 | 00072/2002 |
| | 012 | 00438/1997 |
| JORGE GILBERTO SCHNEIDER | 088 | 00092/1997 |
| | 004 | 00230/1991 |
| JOSE ADALTO DA SILVA | 080 | 00558/2002 |
| JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ | 011 | 00299/1997 |
| JOSE DORIVAL PEREZ | 029 | 00068/2001 |
| JOSE GERALDO CANDIDO | 007 | 00223/1995 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 096 | 00007/2002 |
| JULIO CESAR DE ANDRADE | 021 | 00512/1999 |
| KENNEDY MACHADO | 025 | 00367/2000 |
| | 016 | 00575/1998 |
| | 008 | 00074/1997 |
| | 085 | 00045/1996 |
| | 084 | 00084/1995 |
| | 005 | 00265/1992 |
| LEANDRO DE QUADROS | 041 | 00062/2002 |
| LEOCIR JOAO RODIO | 001 | 00897/1986 |
| LILIAN MICHELLE MICHELIN | 073 | 00519/2002 |
| LOTHARIO HERMES KOBER | 012 | 00438/1997 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 039 | 00014/2002 |
| | 040 | 00015/2002 |
| | 049 | 00165/2002 |
| LUCIANO BRAGA CORTES | 078 | 00550/2002 |
| | 070 | 00503/2002 |
| | 065 | 00436/2002 |
| | 001 | 00897/1986 |
| | 012 | 00438/1997 |
| LUCIO CLOVIS PELANDA | 048 | 00160/2002 |
| | 030 | 00170/2001 |
| LUIS EDUARDO REZENDE | 037 | 00537/2001 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 052 | 00232/2002 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOM | 012 | 00438/1997 |
| LUIZ CARLOS FRANCO | 012 | 00438/1997 |
| LUIZ CARLOS PASQUALINI | 050 | 00184/2002 |
| LUIZ FERNANDO PALMA | 065 | 00436/2002 |
| | 055 | 00246/2002 |
| | 019 | 00193/1999 |
| | 018 | 00092/1999 |
| | 012 | 00438/1997 |
| LUIZ HENRIQUE BASSO | 048 | 00160/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 045 | 00092/2002 |
| MARCO ANTONIO PADOVANI | 041 | 00062/2002 |
| MARIA A. ALMEIDA | 012 | 00438/1997 |
| MARIA FILOMENA M.PESTANA | 094 | 00119/2001 |
| | 095 | 00175/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| MARIA HELENA GURGEL PRADO | 037 | 00537/2001 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 038 | 00005/2002 |
| MARLENE LEITHOLD | 095 | 00175/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| MARY LUCIA A. DE ANDRADE | 077 | 00549/2002 |
| | 064 | 00435/2002 |
| | 047 | 00148/2002 |
| | 020 | 00469/1999 |
| | 024 | 00325/2000 |
| MATHUSALEM R. GAIA | 007 | 00223/1995 |
| MIRIAN CANFIELD PETRECCA | 021 | 00512/1999 |
| NAIR SCRIPCHENCO GALLES | 036 | 00488/2001 |
| NESTOR HARTMANN | 007 | 00223/1995 |
| | 012 | 00438/1997 |
| NESTOR MAURICIO MOTTA | 007 | 00223/1995 |
| NIVALDO POSSAMAI | 012 | 00438/1997 |
| NORTON EMMEL MUHLBEIER | 082 | 00021/1995 |
| OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE | 079 | 00555/2002 |
| OMAR SFAIR | 012 | 00438/1997 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 089 | 00081/1999 |

| | | |
|---|---|---|
| ORLANDO NEVES TABOZA | 064 | 00435/2002 |
| | 033 | 00350/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| ORLEI NESTOR BAIERLE | 075 | 00539/2002 |
| PAULO HENRIQUE RODER | 036 | 00488/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| PRISCILA GEZISKI | 040 | 00015/2002 |
| RENATO LUIZ OTTONI GUEDES | 036 | 00488/2001 |
| RENATO PEDRO DE SOUSA | 044 | 00088/2002 |
| RENY ANGELO PASTRE | 007 | 00223/1995 |
| | 097 | 00140/2002 |
| | 091 | 00244/2001 |
| | 027 | 00441/2000 |
| ROGERIO MARTINS ALBIERI | 021 | 00512/1999 |
| ROLDAO FAZZOLARI | 003 | 00649/1990 |
| | 058 | 00263/2002 |
| | 011 | 00299/1997 |
| RUDI HERINGER | 002 | 00504/1989 |
| RUY FONSATTI JUNIOR | 030 | 00170/2001 |
| SADI BONATTO | 012 | 00438/1997 |
| SANDRO ROBERTO DE CAMPOS | 082 | 00021/1995 |
| | 011 | 00299/1997 |
| | 033 | 00350/2001 |
| | 023 | 00274/2000 |
| | 024 | 00325/2000 |
| | 086 | 00068/1996 |
| | 081 | 00080/1994 |
| | 004 | 00230/1991 |
| SANTINO RUCHINSKI | 041 | 00062/2002 |
| | 027 | 00441/2000 |
| | 006 | 00156/1995 |
| SERGIO CANAN | 012 | 00438/1997 |
| SERGIO RICARDO FIOR | 094 | 00119/2001 |
| SIEGFRID MODES | 002 | 00504/1989 |
| SILVANA LEA FETTER | 001 | 00897/1986 |
| | 005 | 00265/1992 |
| | 012 | 00438/1997 |
| SILVANIA GON•ALVES DE MOR | 007 | 00223/1995 |
| SILVIO BENDER | 071 | 00505/2002 |
| SIMONE MONTEIRO FLEIG | 005 | 00265/1992 |
| SIMONE RADONS | 004 | 00230/1991 |
| SOLANGE DA SILVA | 007 | 00223/1995 |
| | 036 | 00488/2001 |
| | 013 | 00494/1997 |
| | 012 | 00438/1997 |
| SUZAINE A.R.F.DE MATTOS | 067 | 00448/2002 |
| TATIANA ORLANDI | 043 | 00072/2002 |
| | 035 | 00467/2001 |
| TEREZINHA ANSELMI TABOZA | 007 | 00223/1995 |
| | 064 | 00435/2002 |
| | 033 | 00350/2001 |
| | 020 | 00469/1999 |
| | 012 | 00438/1997 |
| VAGNER CELSO GOMES PESSOA | 022 | 00272/2000 |
| VALDECIR PAGANI | 012 | 00438/1997 |
| VANDELISE STRIEDER | 075 | 00539/2002 |
| | 092 | 00204/2002 |
| VICENTE DANIEL CAMPAGNARO | 069 | 00500/2002 |
| | 075 | 00539/2002 |
| | 034 | 00399/2001 |
| | 062 | 00367/2002 |
| VITOR HUGO SCARTEZINI | 007 | 00223/1995 |
| WASCISLAU MIGUEL BONETTI | 039 | 00014/2002 |
| | 043 | 00072/2002 |
| | 035 | 00467/2001 |
| | 012 | 00438/1997 |
| WILSON CARLOS KUHN | 093 | 00040/1997 |
| WILSON NALDO GRUBE | 089 | 00081/1999 |

1.-EXECUCAO-897/1986-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x CLAUDIO ROCHA - Sobre o laudo de avaliaçao de fls. 480/482, digam os interessados em cinco dias. - R$ 122.675,00 - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP, LUCIANO BRAGA CORTES, LEOCIR JOAO RODIO e ANGELO O.Z.DENARDIN-

2.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-504/1989-MAIDI SCHULZ e outros x VALENTIN MACHADO e outros - Autos que aguardarao no arquivo provisorio a manifestaçao dos interessados. - Adv. SIEGFRID MODES, CARLA LILIANE WALDOW, IVETE GARCIA DE ANDRADE e RUDI HERINGER-

3.-INDENIZACAO-649/1990-TEREZA DA SILVA KRAMER x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - "...tendo em vista a revogaçao da procuraçao outorgada pela Autora ao Dr. RoldÆo Fazzolari conforme documento de fsl. 440 defiro o pedido de fls. 399 para o fim de ordenar a intimaçao da Requerida Viaçao Expresso Princesa dos Campos S/a para que doravante passe a pagar as importancias devidas a Requerente TERESA DA SILVA KRAMER mediante deposito bancario diretamente na sua conta corrente nº 100092-5, da agencia nº 0726 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL de Toledo - Pr., sob pena de ineficacia e renovaçao do pagamento. II - Intime-se a empresa retro referida, pessoalmente e com urgencia, mediante expediçao de carta precatoria e tambem pelo Diario da Justiça..." - Adv. ROLDAO FAZZOLARI, CARLOS WERZEL e CEZAR BASSO-

4.-INVENTARIO-230/1991-DARCILIA ENGLERT FIDLER x HELDOR FIDLER - A inventariante para atender o pedido de fls. 159. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e SIMONE RADONS-

5.-EXECUCAO-265/1992-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA - "...sendo do interesse das partes e acolhendo manifestaçao do Ministerio Publico HOMOLOGO por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 461/465 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I e II do CPC...Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos, se houver... - Adv. BRENO MARQUES DA SILVA, FABIANO JOSE BORDIGNON, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP, KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG, DARIO GENARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DAYRO GENNARI e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

6.-EXECUCAO-156/1995-BANCO DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - Aos interessados ante a devoluçao e juntada da carta precatoria de fls. 223. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-

7.-FALENCIA-223/1995-CAWE - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x ESTE JUIZO-Sobre as avaliaçoes de fls. 751/752 e 756/759 digam os interessados em cinco dias. Sobre a informaçÆo de fls. 762 manifeste-se o Sindico em cinco dias. - Adv. ANTONIO LINARES FILHO, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, NESTOR MAURICIO MOTTA, RENY ANGELO PASTRE, CELSO PEREIRA, CELIO BITTENCOURT SANGALETTI, ESTEVAO RUCHINSKI, GILVANA PESSI MAYORCA, VITOR HUGO SCARTEZINI, SILVANIA GONÇALVES DE MORAIS, SOLANGE DA SILVA, JAIME ALBERTO STOCKMANNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, GILBERTO BATISTA DINIZ, NESTOR HARTMANN, JOSE GERALDO CANDIDO, MATHUSALEM R. GAIA, GENTIL BORGES NETO e CLOVIS LOTHAR BREMER-

8.-EXECUCAO-74/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAIR PORTELA FALKEMBACH - Indeferido o pedido de fls. 91. Antes de formalizar nova penhora devera o exequente desistir daquela de fls. 113 ou comprovar a absoluta insuficencia da primeira. - Adv. KENNEDY MACHADO e EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ-

9.-EXECUCAO-163/1997-RS - CORRETORA DE SEGUROS x SERGIO ROSA - Ao exequente para juntar relaçao das instituiçoes das quais deseja receber informaçoes. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

10.-DECLAR.DE INEXIG. DE CREDITO-221/1997-SPERAFICO HOTEIS E TURISMO LTDA x MONTERREY COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - Ao exequente para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento da presente execuçao. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DALTON SPERAFICO-

11.-EXECUCAO-299/1997-INACIO JOSE WEBLER x AGUINELO RUHOFF - "...homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efetios, a arremataçao, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a arremataçao de fls. 139/141, posto que atende os requisitos legais do artigo 694 do CPC. Assim, cumprido o disposto no item 5.8.9 inciso II do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se a competente carta de arremataçao..." - Adv. JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI, ROLDAO FAZZOLARI, IVETE GARCIA DE ANDRADE, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

12.-INSOLVENCIA-438/1997-MOACIR MAXIMINO x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO - HABILITAÇAO Nº 441 - SALETE POLONIA BORILLI - "...por estas razoes hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de habilitar em favor da Requerente como credito com privilegio geral de preferencia nos termos do artigo 102 inciso III e 124 õ 1º inciso I ambos do Decreto-Lei nº 7661/45 eis que se trata de rendimentos do seu trabalho, a importancia de R$ 27.883,64 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e tres reais e sessenta e quatro centavos) excluindo-se desse valor os juros de mora de 07.06.199 em diante. A autora devera juntar aos autos demonstrativo de seu credito observando-se os termos desta sentença facultando-se a seguir nova manifestaçao do administrador e do Ministerio Publico. Nao havendo qualquer impugnaçao providencie, o Sr. Sindico, oportunamente, a inclusao do credito habilitado no quadro Geral de Credores..." Adv. ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, MARIA FILOMENA M.PESTANA, MARLENE LEITHOLD, GELSI FRANCISCO ACADROLLI, LOTHARIO HERMES KOBER, FERMINO MARIANI, DELIRES MARIA ACCADROLLI, IDELANIR ERNESTI, VALDECIR PAGANI, LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI, ANDERSON DE JOAO ALVIM, MARIA A. ALMEIDA, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI, CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, HELI ALBERTO ZENI, SILVANA LEA FETTER, LUIZ FERNANDO PALMA, LUIZ CARLOS FRANCO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, ERNANI PUDELL, NESTOR HARTMANN, ORLANDO NEVES TABOZA, PAULO HENRIQUE RODER, SOLANGE DA SILVA, EDIR VERISSIMO LOCATELLI, JAIME ALBERTO STOCKMANNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, NIVALDO POSSAMAI, CARLA MARGOT MACHADO SELEME, ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, EVARISTO STABILE NETO, ANDRE VIANA, SERGIO CANAN, FABIANO JOSE BORDIGNON, FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e CARLA MARGOT MACHADO SELEME - HABILITAÇOES NºS 423 - Adalberto Carlos Variani; 456, 457, 455, 454, 403, 470, 469, 468, 467, 466, 465, 464, 463, 462, 461, 460, 459, 458 - Nestor Hartmann; 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 422, 443 - Dario Roberto dos Santos; 438 - Joao Florisvaldo da Hora; 437 - Alveir Brumati e 436 - Tomas Fioro Skiba, respectivamente - DEFERIDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA JUNTADA DO DEMONSTRATIVO. - ADV. DR. FABIANO JOSE BORDIGNON. -

13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-494/1997-ADEMIR GIORDANI x LAZARO GOMES DA SILVA - "...homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos a ARREMATAÇAO de fls. 82/83 observda a decisao de fls. 86 posto que atende os requisitos legias do argigo 694 do CPC. Assim cumprido o disposto no item 5.8.9 inciso II do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se a competente carta de arremataçao...Ao executado para prestar as informaçoes requerids no item 2.3 de fls. 98/99 em dez dias..." - Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - competente cvaAdv. JACSON DAL'PRA, SOLANGE DA SILVA e HELIO LULU-

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-260/1998-ARI ANTONIO SCHERER e outros x SINEZIO DE OLIVEIRA e outros - O imovel penhora esta localizado na Comarca de Palotina onde esta tramitando a execuçao via Carta Precatoria logo e para aquele Juizo que o exequente deve direcionar o pedido de fls. 141, pelo qual foi indeferido. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

15.-EXECUCAO-465/1998-PODBOI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x LUVASUL LTDA e outros - Ao exequente, ante a certidao de fls. 84 verso. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

16.-EXECUCAO-575/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLICIA COPETTI e outros - Deferido o pedido de fls. 93 para o fim de conceder ao exequente prazo de 30 dias para juntada do demonstrativo do seu credito e dar prosseguimento a execuçao. - Adv. KENNEDY MACHADO, EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ-

17.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-4/1999-ERVASUL.INDUSTRIA E COMERCIO DE MATE LTDA x FIDELCINO ALVES DOS SANTOS - Ante a informaçao contido no oficio de fls. 79 deve a Autora juntar aos autos a Carta Precatoria no prazo de cinco dias, para o devido prosseguimento do processo, pena de cometer ato atentatorio a dignidade da Justiça eis que a retirou junto ao Juizo deprecado em 23.03.1999, portanto ha mais de dois anos. - Adv. ADRIANE VERONESE-

18.-AÇAO MONITORIA-92/1999-BANCO REAL S/A x COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA WB e outros - "...homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a arremataçao de fls. 149/151, posto que atende os requisitos legais do artigo 694 do CPC. Assim cumprido o disposto no item 5.8.9 inciso II do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se a competente carta de arremataçao..." - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

19.-EXECUCAO-193/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FLAVIO ASSMANN e outros - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 174/175 e, em consequencia, julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I e II do CPC eis que o exequente recebeu a importancia em execuçao conforme documento de fls. 177...Custas ja preparadas. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos..." - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

20.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-469/1999-VANDERLEI ELUIR BANDEIRA x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS - Ante a baixa dos autos, digam os interessados em cinco dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, CARLOS WERZEL e CEZAR BASSO-

21.-COBRANCA (ORD)-512/1999-JADER ALEXANDRE ROCHA x JORGE ISSAMU TAGO e outros - Recebidas as apelaçoes de fls. 295 e 303 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, FRANZ NORBERT WIELER, MIRIAN CANFIELD PETRECCA, ROGERIO MARTINS ALBIERI, JULIO CESAR DE ANDRADE e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

22.-EXECUCAO-272/2000-CONTIAGRO - COMERCIO E INDUSTRIA DE REPRESENTAÇOES x CHICO BENTO - PRODUTOS ORGANICOS LTDA - Ao exequente ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. GILBERTO ROSSETTO, VAGNER CELSO GOMES PESSOA e CARLOS VICTOR BRUNE-

23.-DECLARATORIA ORDINARIA-274/2000-PEDRO DIAS PIRES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebidas as apelaçoes de fls. 122 e 130 nos efeitos devolutivo e suspensivo. aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias, com o acrescimo do artigo 188 do mesmo diploma legal para o Requerido. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

24.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-325/2000-AMELIA PONTES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ante a baixa dos autos, digam as partes em cinco dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

25.-EXECUCAO-367/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDINEI DE SOUZA e outros - Diga o exequente. - Adv. KENNEDY MACHADO-

26.-FALENCIA-426/2000-OUROFER COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA x BRAUTO PEÇAS LTDA - Facultado ao exequente emendar a inicial executiva de fls. 142 no prazo de dez dias, para juntar o demonstrativo do seu credito o qual deve conter o percentual de juros e periodos cobrados, indice de correçao monetaria utilizados e periodos de correçao conforme exige o artigo 604 e 614 inciso II ambos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. - Adv. CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA, CLAUDIA DA COSTA OLIVEIRA PEREIRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-441/2000-AMELIO DEZEN e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ante a baixa dos autos manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS e RENY ANGELO PASTRE-

28.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-523/2000-JOAO SAMUEL NOGUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Apelaçao de fls. 102 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo paresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quize dias. - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

29.-EXECUCAO-68/2001-CARGILL AGRICOLA S/A x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA - Sobre o auto de arremataçao negativa de fls. 80 e 81, digam os interessados. - Adv. JOSE DORIVAL PEREZ-

30.-DECLARATORIA-170/2001-DARCISIO HECK x ESTADO DO PARANA - "...hei por bem julgar extinto o processo com julgamento do merito na forma do artigo 269 inciso V do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho realizado pelo ilustre procurador o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC..." - Aos interessados ante o documento juntado as fls. 161. - Adv. RUY FONSATTI JUNIOR, LUCIO CLOVIS PELANDA e FERNANDO BORGES MANICA-

31.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-233/2001-IRENE SCHARNBERG SCHOLER x MUNICIPIO DE TOLEDO e outros - Apelaçao de fls. 190 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

32.-INDENIZACAO (ORD)-326/2001-JOSE GONCALVES DE FREITAS x ESTADO DO PARANA - "...hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticiso que arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da sucumbencia, da natureza da demanda e do trabalho da ilustre procuradora o que faço com fulcro no artigo 20, õ 4º do CPC..." - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

33.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-350/2001-JOSE FRITZEN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Apelaçoes de fls. 56 e 61 recebidas nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias, com o acrescimo do artigo 188 do mesmo diploma legal para o Requerido. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA ANSELMI TABOZA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

34.-ARROLAMENTO-399/2001-NELSON CAETANO e outros x JACIRA PEDROSO CAETANO - Ainda falta ao inventariante juntar aos autos comprovante do recolhimento do imposto "inter vivos" decorrente da cessao dos direitos hereditarios conforme despacho de fls. 20. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-467/2001-ALESSANDRA TERIBELE e outros x MADALENA SOMAVILLA TERIBELE - Ante a defesa apresentada, digam os Requerentes em dez dias. - Adv. WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, TATIANA ORLANDI-

36.-REPARACAO DE DANOS-488/2001-LUCYLANE STROPARO BATTISTI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sobre o laudo pericial de fls. 289/294 digam as partes em cinco dias. - Adv. SOLANGE DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODER, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e BRUNO MOREIRA FORTES-

37.-COBRANÇA DE SEGURO-537/2001-CARMEN VENTURIN FORLIN e outros x SANTOS SEGURADORA S.A - Ante a baixa dos autos digam as partes em cinco dias. - Adv. AIRTON A. MOMO, ALVARO R. AZEVEDO ANDRADE FILHO, BIANCA SCONZA PORTO, LUIS EDUARDO REZENDE, MARIA HELENA GURGEL PRADO, DANILO MACHADO PERILLO e APARECIDA GISLAINE DA SILVA HEREDIA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-5/2002-MURARO & FILHOS LTDA e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA - Apelaçao de fls. 125 recebida apenas no efeito devolutivo em face do disposto no artigo 520 inciso V do CPC. A apelada para querendo apreentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

39.-BUSCA E APREENSAO (FID)-14/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELAINE BRAUN DOS SANTOS - "...diante do deposito efetuado com o qual o Autor concordou expressamente as fls. 58/59 julgo purgada a mora e, em consequencia, julgo extinto o processo sem o julgamento do merito tendo em vista a perda do interesse processual por parte da Requerente o que faço com fundamento no artigo 295 inciso III e 267 inciso IV ambos do CPC. Honorarios advocaticios e custas processuais incluidos no deposito realizado. Expeçam-se os competentes alvaras judiciais, inclusive para levantamento das custas processuais..." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO e WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

40.-ACAO DE DEPOSITO-15/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELAINE BRAUN DOS SANTOS - Indeferido o pedido de fls. 46 porque a Re ja foi citada conforme certidao de fls. 28 verso. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

41.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-62/2002-FECULARIA SUBIDA LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Autos que aguardam a manifestaçao das partes no prazo de cinco dias, sob pena do processo ter seu regular prosseguimento. - Adv. ESTEVAO

RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, GENESIO NAILOR FINGER e LEANDRO DE QUADROS-

42.-INTERDICAO-71/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ROSANE WEIZENMANN - Sobre o laudo pericial digam os interessados em cinco dias. - Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

43.-AUTORIZACAO JUDICIAL-72/2002-JOANA MARIA DE OLIVEIRA TURELLA e outros x AGENOR TURELLA - "...assim ante a regularidade da prestaçao de conta e acolhendo parecer favoravel do Ministerio Publico JULGO BOAS as contas prestadas pela Requerente. Outrossim revogo o despacho de fls. 43 e determino o recolhimento do alvara expedido, alias, ja juntado as fls. 50..." - Adv. TATIANA ORLANDI, WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO e JOMAH H.ALI MOHD RABAH-

44.-INDENIZACAO (ORD)-88/2002-ADAO JOSE GIORDANI x SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros - Sobre a defesa do Litisdenunciado manifeste-se a denunciante em cinco dias. - Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA-

45.-ACAO DE DEPOSITO-92/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HARY CASSEL JUNIOR - Ao Requerente ante o oficio expedido. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

46.-HABILITAÇAO Nº 43 - INSOLVENCIA - 105/2002 - ANTONIO LIBRELATO X JOSE MENDES DE SOUZA - Deferido ao autor provisoriamente, os beneficios da Justiça Gratuita. As custas deverao ser deduzidas da importancia que lhe couber nos autos da insolvencia. Sobre o pedido de habilitaçao de credito diga o Requerido assim como os credores da Massa Insolvente no prazo de vinte dias. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-148/2002-JESUS NERI LOURENÇO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente ante o oficio expedido bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

48.-INTERDICAO-160/2002-LEDA TEREZINHA SARTOR x LOIVA JOSEFINA GRANVILLE - "...decreto a interdiçao da Requerida Loiva Josefina Granville declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º inciso II do Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, õ 3º do Codigo Civil nomeio-lhe Curadora a Sra. Leda Terezinha Sartor..." - Adv. HELIO LULU, LUIZ HENRIQUE BASSO e LUCIO CLOVIS PELANDA-

49.-BUSCA E APREENSAO (FID)-165/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RONALDO ADRIANO SELLANI MOTA - Autos que aguardam a manifestaçao da parte autora no prazo de cinco dias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

50.-AUTORIZACAO JUDICIAL-184/2002-ILZA MARIA BARROS SPIAZZI e outros x FLAVIO LUIZ SPIAZZI - A Autora para prestar contas do alvara expedido nos termos da sentença e no prazo de cinco dias, sob as penas da Lei. - Adv. LUIZ CARLOS PASQUALINI-

51.-INDENIZACAO (ORD)-216/2002-ALVINO SILVEIRA BORGES x SADIA S/A - Ao Requerente ante os oficios expedidos bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS-

52.-BUSCA E APREENSAO (FID)-232/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILBERTO RODRIGUES - "...por tais razoes hei por bem conhecer e JULGAR PROCEDENTE o recurso para suprir a omissao apontada nos termos retro referidos e mantendo integra a sentença em todos os demais termos..." - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

53.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-234/2002-OSVALDIR FAVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente ante o oficio expedido bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

54.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-243/2002-JOSE MARIA ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente, ante o oficio expedido bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

55.-AÇAO MONITORIA-246/2002-ELOI BORTOLINI x ANTONIO NILTON CHEIS TELLES - Sobre a contestaçao diga o Autor em cinco dias. - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

56.-HABILITAÇAO - Nº 01 E 02 - D.B.O - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PLµSTICOS LTDA e Outra x ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - Ao Sr. Comissário. - Adv. ADALBERTO PRZYBYLSKI-

57.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-257/2002-ALBINO SCHULZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente, ante o oficio expedido bem como para providenciar as copias necessarias. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

58.-ARROLAMENTO-263/2002-IDALINA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA x DURVAL ANTUNES DA SILVA - "...homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos o presente arrolamento e partilha de bens descritos as fls. 2/5 com a emenda de fls. 18 que ficaram em face do falecimento de Durval Antunes da Silva, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiros...Custas ex lege..." - Adv. ROLDAO FAZZOLARI e JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI-

59.-DECLAR.C/C REPETIÇAO/INDEBITO-264/2002-REVENDA DIESEL PEROLA LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Ante a petiçao de fls. 98 foi nomeada em substituiçao a contadora Ines Maria Vanzella, nas mesmas condiçoes contidas no despacho de fls. 85. O Requerido devera nomear outro assistente tecnico pois os tecnicos em contabilidade nao podem atuar como peritos ou como assistentes tecnicos das partes eis que se trata de prerrogativa dos contadores. - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, ENIO EXPEDITO FRANZONI e HELI ALBERTO ZENI-

60.-INDENIZACAO (ORD)-300/2002-ANTONIO JOSE VILA NOVA x BRASIL TELECON S/A - Sobre a contestaçao e documentos, diga o Autor em cinco dias. - Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF, JAIME ALBERTO STOCKMANNS-

61.-ACAO CIVIL PUBLICA-352/2002-MINISTERIO PUBLICO x DANIEL WUTZKE - Ao Requerido para em cinco dias, atender o pedido ministerial de fls. 3518 juntando aos autos copia da Lei Organica do Municipio de Nova Santa Rosa, artigo 337 do CPC. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

62.-ARROLAMENTO-367/2002-LAUDELINO JOSE FINKLER e outros x MARIA CECILIA ROHR FINKLER - "...diante disso deve o inventariante manifestar-se em cinco dias juntando, se for o caso, complemento do imposto "causa mortis" e a retificaçao da partilha..." - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

63.-INVENTARIO-397/2002-IVANI FATIMA TURA WRONSKI x AUGUSTO WRONSKI - Autos que aguardam a apresentaçao das declaraçoes preliminares no prazo de vinte dias, juntando os documentos que comprovem a qualidade de herdeiros e respectivas procuraçoes, por intrumento publico em relaçao aos menores. - Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN e CLAYTON CARDOSO-

64.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-435/2002-ADERICO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga o Autor em cinco dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA ANSELMI TABOZA-

65.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-436/2002-VIP CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "...designo audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 20 de fevereiro de 2003 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaÇÆo com propostas efetivas para serem apreciadas. II- Nessa audiencia, em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI e LUIZ FERNANDO PALMA-

66.-INTERDICAO-437/2002-MARIA DE OLIVEIRA DUARTE x SONIA MARIA DUARTE - A Requerente ante o oficio expedido, bem como para juntar as copias necessarias. - Adv. DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, DARIO GENARI e DAYRO GENNARI-

67.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-448/2002-CICERO ANTONIO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestaçao e documentos, diga o autor em cinco dias. - Adv. SUZAINE A.R.F.DE MATTOS-

68.-INDENIZACAO (ORD)-471/2002-HELTE & RAIMUNDO x BANCO ITAU S/A - Ante a certidao de fls. 27, diga a Autora em cinco dias. - Adv. JACSON DAL'PRA-

69.-AUTORIZACAO JUDICIAL-500/2002-ARI FALEIRO x ESTE JUIZO - Ante a manifestaçao do INSS deve o Autor juntar procuraçao dos demais herdeiros com autorizaçao para que o valor a ser levantado seja entregue na sua totalidade ao Requerente. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

70.-CAUTELAR INOMINADA-503/2002-LICIA MARIA BREMER x BANCO BANESTADO S/A - Sobre a contestaçao e documentos diga a Autora em cinco dias. - Adv. GILBERTO ALLIEVI, LUCIANO BRAGA CORTES-

71.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-505/2002-PERCI PRIMO FACHIN x BANCO DO BRASIL S/A - "...hei por bem JULGAR EXTINTO o processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VI do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios de sucumbencia que arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o qque faço com fundamento no artigo 20 õ 4º do CPC..." - Adv. SILVIO BENDER e GILMAR JEFERSON PALUDO-

72.-ARROLAMENTO-512/2002-CELVINO CANDIDO MENDES e outros x THEREZA DE SOUZA MENDES - "...homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos o presente arrolamento e partilha de bens descritos as fls. 2/7 com a renuncia e cessao de direito hereditarios e de meaçao nela referidos e objeto da Escritura Publica de fls. 25, ratificada as fls. 36, que ficaram em face do falecimento de THEREZA DE SOUZA RAMOS, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais, ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiros. Adjudico em favor dos cessionarios MANOEL ALBUQUERQUE DA SILVA e MALVINA MARIA DA SILVA a totalidade do unico imovel inventariado..." - Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

73.-INVENTARIO-519/2002-ODETE APARECIDA MARTIMIANO e outros x MODESTO TEDESCO - Deferido o processamento do inventario sob os auspicios da Justiça Gratuita ficando reservado o direito de reavaliar essa questao ao final do processo..." - Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-

74.-PRESTACAO DE CONTAS-538/2002-JOSE ROQUE HANSEN x CONDOMINIO EDIFICIO VIA VENETO - Sobre a contestaçao e documentos manifeste-se o Autor em cinco dias. - Adv. JACSON DAL'PRA-

75.-AUTORIZACAO JUDICIAL-539/2002-ROSILEIA VANDERLEIA MARTINS e outros x LUIS FERNANDO MARTINS - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar os autores a levantarem as importancias depositadas junto a Caixa Economica Federal principal e rendimentos, em nome do "de cujsu" LUIZ FERNANDO MARTINS a titulo de PIS e FGTS e, em consequencia, ordeno a expediçao do competente alvara judicial para o fim a que se destina com validade por 30 dias. Dispenso os autores da prestaçao de contas em face da pequena importancia a ser levantada..." - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, ORLEI NESTOR BAIERLE e VANDELISE STRIEDER-

76.-ARROLAMENTO-544/2002-JOAO MARIA CARDOSO e outros x NATALIA MACHADO - Nomeado inventariante JOAO MARIA CARDOSO, independentemeente de assinatura de qualquer termo de compromisso. O iventariante deve cumprir integralmente as disposiçoes do artigo 1031 do CPC comprovando o pagamento dos tributos devidos pelo Espolio, juntando comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis" devido em face do falecimento de NATALIA MACHADO. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

77.-INDENIZACAO (ORD)-549/2002-JOSE DARCI VIEIRA DE ALMEIDA x ISRAEL PAEZE - Deferido, provisoriamente os beneficios da Justiça Gratuita. Ao Requerente ante o oficio expedido. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

78.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-550/2002-LICIA MARIA BREMER x BANCO BANESTADO S/A - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R4 631,00 - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES e GILBERTO ALLIEVI-

79.-BUSCA E APREENSAO (FID)-555/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LESLIE REOLON MOTA - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R$ 791,00 - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

80.-ARROLAMENTO-558/2002-DENISE PEREIRA FERREIRA GOMES e outros x VALDEVINO FAUSTINO PEREIRA e outros - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R4 616,00 - Adv. JOAO BATISTA DA SILVA e JOSE ADALTO DA SILVA-

81.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-80/1994-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO e outros - Deferido o pedido de fls. 167 nos termos requeridos. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, FABIANO JOSE BORDIGNON e CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS MINER-

82.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-21/1995-FAZENDA NACIONAL x OESTPORT ARTEFATOS DE MADEIRA DO OESTE LTDA- "Diante da nao oposiçao deembargos a arremataçao, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a arremataçao de fls. 148/151, posto que atende os requisitos legais do artigo 694 do CPC..."-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e NORTON EMMEL MUHLBEIER-

83.-EMBARGOS EXEC FISCAL INSS-33/1995-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS - Recebida a apelaçao de fls. 108 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

84.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-84/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GENARI & PIEROZAN LTDA - Deferido o pedido de fls. 102, inclusive vista dos autos mediante carga por dez dias. - Adv. KENNEDY MACHADO-

85.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-45/1996-FAZENDA NACIONAL x GENARI & PIEROZAN LTDA - Deferido o pedido de fls. 102, inclusive vista dos autosmediante carga por dez dias. - Adv. KENNEDY MACHADO-

86.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-68/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MADEIRAS WINCK LTDA e outros - Ao exequente, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

87.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-77/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA e outros - Ante o oficio de fls. 264 devera o interessado Osmar Antonio Conte providenciar o preparo das custas do 1º Oficio do Registro de Imoveis desta Comarca para viabilizar o levantamento da penhora. - Adv. HELIO LULU-

88.-EMBARGO DE TERCEIRO - FAZENDA-92/1997-ERIO ANDRE DE LIMA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC em face do executado ter satisfeito a obrigaçao conforme noticia o exequente as fls. 207. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e FERNANDO BORGES MANICA-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-81/1999-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x UNIAO FEDERAL - Facultado as partes a apresentaçao de memoriais finais. - Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE-

90.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-286/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x SELSO LUIZ DE OLIVEIRA e outros - Ao Curador nomeado. - Adv. CLOVIS LOTHAR BREMER-

91.-EXECUCAO FISCAL-244/2001-INMETRO-INST.NAC.METROL.NORM E QUALIDADE INDL x EUNICE INGART BRUCH - Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. RENY ANGELO PASTRE-

92.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-204/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x ANTONIO AUGUSTO GRELLERT - Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. VANDELISE STRIEDER-

93.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-40/1997-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / VARA CIVEL -HENRIQUE LUIZ MOTTER e outros x SERGIO RICARDO ALMEIDA DA LUZ e outros - "...por estas razoes e irrelevante "data venia" a anterioridade da penhora e alem disso, a norma esculpida no paragrafo unico do artigo 187 do CTN so e admissivel em relaçao ao saldo remanescentes, isto e, apos quitado o tributo incidente sobre o proprio imovel. Por estas razoes defiro o pedido de fls. 121/122 a fim de assegurar a Fazenda Publica Municipal a preferencia no recebimento sobre o valor da arremataçao, a importancia relativa ao seu credito conforme demonstrativo de fls. 127/128. O saldo remanescente devera ser liberado em favor do exequente apos deduzidas as custas processuais, ate a satisfaçao do seu credito. Expeça-se os competentes alvara judiciais..." - Adv. ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e WILSON CARLOS KUHN-

94.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-119/2001-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x A.A.FERREIRA E FERREIRA LTDA e outros - Indeferido o pedido de fls. 35. Nao tendo sido localizados bens em nome dos executados preparadas as custas processuais remanescentes que importam em R$ 16,50 esta carta precatoria sera devolvida ao Juizo de origem. - Adv. SERGIO RICARDO FIOR e MARIA FILOMENA M.PESTANA-

95.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-175/2001-Oriundo da Comarca de VACARIA - RS / 1ª VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x FRIGORIFICO VACARIENSE S/A - MASSA FALIDA e outros - Sobre o pedido e documentos de fls. 49 e seguintes manifeste-se a exequente em cinco dias e no mesmo prazo junte demonstrativo atualizado do seu credito. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA M.PESTANA, MARLENE LEITHOLD, GILBERTO FIOR, CARLOS ROBERTO FERRAREZI-

96.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-7/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / 17ª VARA CIVEL -BANCO ARAUCARIA S/A x WISNIEWSKI E ROSSETO LTDA - Ao exequente paa em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

97.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-140/2002-Oriundo da Comarca de GUARANIAÇU - PR / UNICA VARA CIVEL - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ELISABETE DOTTO MAGNANTI - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 15 verso. - Adv. RENY ANGELO PASTRE-

**COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇAO Nº 46/2002**
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**
**DR. RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMAURI CARLOS ERZINGER | 007 | 00228/1996 |
| ANDERSON PAULO DE LIMA | 048 | 00065/2002 |
| ANDRE DALANHOL | 031 | 00275/2000 |
| ANDRIELE KARINE PEDRALLI | 044 | 00577/2001 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 055 | 00230/2002 |
| BLAS GOMM FILHO | 079 | 00024/1998 |
| CANDIDO MATEUS M. BOSCARD | 078 | 00242/2002 |
| CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS | 063 | 00391/2002 |
| CASSIA R. FAVORETTO VALEB | 012 | 00221/1997 |
| CESAR LUIZ SCHALLLENBERGE | 075 | 00563/2002 |
| CYNTHIA REGINA DE LIMA P. | 018 | 00176/1998 |
| DARCI HEERDT | 043 | 00548/2001 |
| | 060 | 00268/2002 |
| DARIO GENNARI | 006 | 00408/1995 |
| | 001 | 00490/1991 |
| | 003 | 00059/1993 |
| DAYRO GENNARI | 011 | 00122/1997 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN | 066 | 00484/2002 |
| DONIZETTI DE OLIVEIRA | 037 | 00126/2001 |
| EMILIANO HUMBERTO DELLA C | 013 | 00469/1997 |
| FABIANO JOSE BORDIGNON | 009 | 00558/1996 |
| | 010 | 00047/1997 |
| FLORISVALDO HAROLDO ANSEL | 041 | 00453/2001 |
| | 024 | 00498/1999 |
| | 027 | 00092/2000 |
| GERSON VANZIN MOURA DA SI | 008 | 00381/1996 |
| HELI ALBERTO ZENI | 006 | 00408/1995 |
| | 010 | 00047/1997 |
| HERIBERTO RODRIGUES TEIXE | 038 | 00160/2001 |
| IJAIR VAMERLATTI | 013 | 00469/1997 |
| IRACEMA MARIA DE SA | 077 | 00215/2002 |
| IVO PALUDO | 013 | 00469/1997 |
| JEANINE H. FORTES BUSS | 081 | 00143/2002 |
| JOAO BATISTA DE OLIVEIRA | 073 | 00557/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| | 064 | 00474/2002 |
| JOAO CARLOS POLETTO | 059 | 00249/2002 |
| | 053 | 00161/2002 |
| JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA | 020 | 00400/1998 |
| | 051 | 00132/2002 |
| | 031 | 00275/2000 |
| | 046 | 00033/2002 |
| JONES MARIO DE CARLI | 042 | 00526/2001 |
| JOSE ALEXANDRE SARAIVA | 001 | 00490/1991 |
| JOSE BOLIVAR BRETAS | 001 | 00490/1991 |
| JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ | 001 | 00490/1991 |
| JOSE FERNANDO VIALLE | 036 | 00085/2001 |
| KENNEDY MACHADO | 033 | 00051/2001 |
| | 019 | 00209/1998 |
| | 020 | 00400/1998 |
| | 023 | 00396/1999 |
| LEDA REGINA GAMBETTA | 050 | 00118/2002 |
| | 028 | 00093/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 051 | 00132/2002 |
| LUCIANO BRAGA CORTES | 021 | 00578/1998 |
| MARCELO DE OLIVEIRA NICOL | 045 | 00009/2002 |
| MARCIA ELIZA DE SOUZA | 001 | 00490/1991 |
| MARCIA REGINA FRASSON | 062 | 00325/2002 |
| | 070 | 00537/2002 |
| MARIA INES PRZYBYSZ DE PA | 047 | 00048/2002 |
| MARILANE TON RAMOS | 029 | 00149/2000 |
| NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR | 056 | 00232/2002 |
| NORTON EMMEL MUHLBEIER | 042 | 00526/2001 |
| OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL | 017 | 00163/1998 |
| | 016 | 00159/1998 |
| OSVALDO KRAMES NETO | 085 | 00160/2002 |
| PATRICIA EINHARDT MEULAM | 080 | 00170/2001 |
| PAULO HENRIQUE RODER | 067 | 00512/2002 |
| RENATO AMAURI KNIELING | 039 | 00164/2001 |
| RENATO LUIZ OTTONI GUEDES | 086 | 00161/2002 |
| | 083 | 00153/2002 |
| RENY ANGELO PASTRE | 072 | 00554/2002 |
| ROBERTO MELLO MILANEZE | 052 | 00134/2002 |
| RODRIGO PEREIRA DIAS | 004 | 00033/1994 |
| SANDRO ROBERTO DE CAMPOS | 005 | 00349/1995 |
| | 058 | 00239/2002 |
| SANTINO RUCHINSKI | 069 | 00536/2002 |
| | 072 | 00554/2002 |
| SELVINO BIGOLIN | 049 | 00069/2002 |
| SERGIO CANAN | 047 | 00048/2002 |
| | 076 | 00153/2001 |
| | 034 | 00077/2001 |
| SIEGFRID MODES | 061 | 00309/2002 |
| SIMONE MONTEIRO FLEIG | 020 | 00400/1998 |
| SOLANGE DA SILVA | 068 | 00527/2002 |
| SUZAINE A.R.F. DE MATTOS | 052 | 00134/2002 |
| TATIANA ORLANDI | 054 | 00218/2002 |
| | 002 | 00071/1992 |
| TATIANA PIASECKI KAMINSKI | 022 | 00258/1999 |
| | 026 | 00009/2000 |
| | 014 | 00028/1998 |
| | 015 | 00145/1998 |
| TEREZINHA NEIDE ANSELMI T | 046 | 00033/2002 |
| VALDEMAR MORAS | 035 | 00084/2001 |
| VALTER SCARPIN | 071 | 00544/2002 |
| | 065 | 00475/2002 |
| VICENTE DANIEL CAMPAGNARO | 074 | 00562/2002 |
| | 032 | 00420/2000 |
| | 040 | 00278/2001 |
| | 057 | 00238/2002 |
| | 030 | 00178/2000 |
| | 025 | 00544/1999 |

1.-EXECUCAO -490/1991- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x GRANJAS UNIDAS LTDA e os - Aguardar julgamento dos pedidos de preferencia nos autos em que o Bamerindus é credor e em que houve depósito a serem bloqueados - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, DARIO GENNARI, MARCIA ELIZA DE SOUZA, JOSE ALEXANDRE SARAIVA e JOSE BOLIVAR BRETAS-

2.-EXECUCAO -71/1992- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL x JOAO HELMUTH KASPER - Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC - Adv. TATIANA ORLANDI-

3.-INVENTARIO -59/1993 -ALBERTO HUGO WELTER x LUCIA WELTER -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DARIO GENNARI-

4.-EXECUCAO -33/1994- INEPAR FACTORING-FOMENTO COMERCIAL x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RODRIGO PEREIRA DIAS-

5.-EXECUCAO -349/1995- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x S. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

6.-EXECUCAO -408/1995- BANCO ITAU S/A x GENARI & PIEROZAN LTDA e outros- Recebo o recurso, tempestivamente interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. HELI ALBERTO ZENI e DARIO GENNARI-

7.-ACAO CIVIL PUBLICA -228/1996- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANELIO VALENTIM ROTTA - As partes ante proposta de honorarios do Sr Perito Judicial Paulo Jorge S. Oliveira, R$7.000,00 - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER-

8.-EXECUCAO -381/1996- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS e outros- Sobre o cálculo manifeste-se o requerido em cinco dias.-Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

9.-EXECUCAO -558/1996- COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA x ZENO ADELINO GUADALIN- Ao autor ante conta e certidão de fls. 169/170.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

10.-INDENIZACAO- 47/1997- SERGIO AUGUSTO BORDIGNON e outros x RUFINO BALDUINO LONGEN e outros- Recebo o recurso do autor, tempestivamente interposto no efeito devolutivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON e HELI ALBERTO ZENI-

11.-INVENTARIO -122/1997- FLAVIO STERTZ x DANILO STERTZ -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DAYRO GENNARI-

12.-EXECUCAO -221/1997- 3 S DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 572,87.-Adv. CASSIA R. FAVORETTO VALEBOM-

13.-MONITORIA -469/1997- VILSON ZANETTE x ERNANI DELLA COSTA e outros- Considerando que as partes não compareceram à audiência conforme certidão de fls. 225 verso e que o autor não efetuou o preparo da precatória, apesar de intimado (fl.231), declaro encerrada a instrução, anotando que a intimação de fl. 231 ocorreu dentro do prazo de 10 dias no qual o advogado continua representando o mandante (art. 45 do CPC). Apresentem as partes alegações finais em 10 dias sucessivos e voltem conclusos.-Adv. IJAIR VAMERLATTI, EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA e IVO PALUDO-

14.-EXECUCAO -28/1998- RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

15.-EXECUCAO -145/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

16.-EXECUCAO- 159/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUIDO ROBERTO MANZKE e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

17.-EXECUCAO -163/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x THEOBALDO HENRIQUE MANZKE -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

18.-ANULATORIA-176/1998-FATIMA SILVEIRA MAROSTICA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. CYNTHIA REGINA DE LIMA P. MINER-

19.-EXECUCAO -209/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA MARIA SCHOENNELL e outros - Comprovar recolhimento das dilegencias of justiça - Adv. KENNEDY MACHADO-

20.-EXECUCAO -400/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO GUIS e outros- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

21.-BUSCA APREENSAO -578/1998- ESTADO DO PARANA x ALBERTO MURARO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

22.-MONITORIA-258/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUDINEI GUIMARAES -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

23.-EXECUCAO- 396/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROQUE INACIO KONZEN e outros- Com a adjudicação do bem pelo credor hipotecário, operou-se a extinção do débito na forma do art. 7º da Lei nº 5741/71, com o que julgo extinta a presente execução. Expeça-se a carta de adjudicação, observado o disposto no Código de Normas. Custas pelo executado. Oportunamente arquive-se com as devidas baixas.-Adv. KENNEDY MACHADO-

24.-ARROLAMENTO -498/1999- OSVALDO SANTANA PORFIRIO x JOSE PORFIRIO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

25.-ARROLAMENTO -544/1999- JOSE SOMENSI NETO x MODESTO AMBROSIO SOMENSI -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

26.-EXECUCAO -9/2000- RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x IVAN AMBROSIO MAGON e outros- Ao autor, ante resposta dos ofícios expedidos à Copel, Sanepar e Telepar.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

27.-INDENIZACAO -92/2000- TEREZINHA TOMIAK e outros x MADEIREIRA WOLFF LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

28.-ANULATORIA -93/2000- LUIZ CARLOS BARROSO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, ante ofício nº 10.306/2002 da Vara de Carta Precatória da Comarca de Curitiba, solicitando a remessa da importância de R$ 214,25 para cumprimento da Carta Precatória, podendo ser encaminhado através de cheque nominal ou depósito bancário - Banco do Brasil AG. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário comprovar via fax (41) 254-8660, e usar como referência o nº do ofício.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

29.-NULIDADE -149/2000- MARILENE MORTARI - ME x BANCO BRADESCO S/A e outros- Substituir o fax de fls. 146/147 em 05 dias.-Adv. MARILANE TON RAMOS-

30.-ARROLAMENTO -178/2000- ALBERTINA DE MELO SILVA x APARICIO FRANCISCO DA SILVA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

31.-REPAR.DANOS -275/2000- ARACI CRISTINA FEDEL DE SOUZA x FRIGOBRAS-CIA.BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial para o fim de condenar a Sadia S/A a pagar a favor de Araci Cristina Fedel de Souza uma pensão mensal no importe de um salário-mínimo, incluído o décimo terceiro salário e o terço de férias, retroativo a data da rescisão do contrato de trabalho corrido em 27 de dezembro de 1997 e que será devido até que a autora complete 65 anos de idade. Condeno a requerida ao pagamento de meio salário mínimo mensal a título de ajuda de custo para permitir que a autora contrate uma diarista para auxiliar nas tarefas domésticas, valor este que deverá ser pago a partir da data da demissão. Como forma de compensação pelo dano moral, condeno a Sadia S/A a pagar a favor de Araci Cristina Fedel de Souza a quantia equivalente a 70 (setenta) salários-mínimos, em parcela única. As parcelas retroativas do dano material deverão ser pagas em parcela única, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mês a contar da data da rescisão do contrato de trabalho, consoante súmula 43 e 54 ambas do Superior Tribunal de Justiça. Para garantir o pagamento da indenização deverá a requerida constituir um capital na forma do art. 602 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da hipoteca judiciária do art. 466 do CPC, ficando facultada a inclusão da autora em folha de pagamento. Face ao princípio da sucumbência, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da autora, fixados em 20% sobre a condenação referente aos danos morais e sobre as parcelas em atraso da pensão mensal, em atenção ao trabalho realizado com participação em todas as audiências, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo de acordo com o art. 20, parágrafo 3º do CPC..."-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH e ANDRE DALANHOL-

32.-INTERDICAO -420/2000- SENHORINHA MARIA DA CONCEIÇAO x SEBASTIANA DA CONCEIÇAO RODRIGUES- Para que o interditando não padeça com a demora do presente feito decorrente do não cumprimento de decisão judicial, nomeio a Srª Senhorinha Maria da Conceição curadora provisória se Sebastiana da Conceição Rodrigues, devendo prestar compromisso em cinco dias.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

33.-MONITORIA -51/2001- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- A situação fática vivida nos autos não se enquadra nas hipóteses que admitem citação por edital, pois há notícia de enfermidade do representante legal da executada, razão pela qual indefiro o pedido retro.-Adv. KENNEDY MACHADO-

34.-INDENIZACAO -77/2001- MANOEL ROSA DE LIMA x JORNAL DO OESTE LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 30,00.-Adv. SERGIO CANAN-

35.-PRESTACAO CONTAS -84/2001- ISIDORO PAIXAO DE NOVAIS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Para evitar tumulto processual, a execução dos honorários deverá ser promovida em ação autônoma a ser distribuída a uma das varas cíveis.-Adv. VALDEMAR MORAS-

36.-RESSARCIMENTO -85/2001- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x PAULO SPECH- Ao preparo das custas no valor de R$ 39,00.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

37.-RESCISAO CONTRATO -126/2001- CLAUDINEY ZATTA PONTES x GERALDO CESAR ZAMBRZYCKI -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DONIZETTI DE OLIVEIRA-

38.-INSOLVENCIA -160/2001- MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA x VALTER CLAUDIO SCHNEIDER -A manifestaçao do administrador (INTIMAÇAO REITERADA) -Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA-

39.-EXECUCAO -164/2001- RENATO AMAURY KNIELING x NESTOR IMMICH- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

40.-AUTORIZACAO -278/2001- JUDITH ROSA DOS SANTOS x - Cumprir cota do Ministério Público em 05 dias.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

41.-EXECUCAO- 453/2001- LEO BELLE x ECONAVE ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

42.-MONITORIA -526/2001 ap. ao 327/2000 - H. VEÍCULOS LTDA x ARI SOUZA DE PAULA e outros- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e JONES MARIO DE CARLI-

43.-MONITORIA -548/2001- TRANSYARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA x JOSE HOEPERS- Ao preparo das custas no valor de R$ 162,75.-Adv. DARCI HEERDT-

44.-INVENTARIO -577/2001- SILVINO BECKER x CIRLEI GERTRUDES BECKER- Apresente o inventariante as últimas declarações.-Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-

45.-COBRANCA -9/2002- JOSELIA CORREIA x BRADESCO SEGUROS S/A- Ao autor providenciar cumprimento da carta precatória.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU-

46.-REPARACAO DANOS -33/2002- PEDRINA APARECIDA DA SILVA e outros x TELRI TECNICAS EM LINHAS REDES RURAIS E IND. LTDA -Ao preparo das custas, conforme acordo, em dez dias, total R$750,87 (INTIMAÇAO REITERADA) -Adv. TEREZINHA NEIDE ANSELMI TABOZA e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

47.-COBRANCA -48/2002- CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAERCIO BARROS- Recebo o recurso, tempestivamente interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e SERGIO CANAN-

48.-INVENTARIO -65/2002- MARCOS ANTONIO MALVESTIO x JOSE ANTONIO MALVESTIO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

49.-EXECUCAO -69/2002- FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA x W. L. BECKER CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - Ao autor ante remessa dos autos de embargos ao Tribunal de Alçada - Adv. SELVINO BIGOLIN-

50.-INDENIZACAO -118/2002- CELSO MAROBIM MEDEIROS x ESTADO DO PARANA -Ao autor, ante ofício nº.10.305/2002 da Vara de Carta Precatória da Comarca de Curitiba, solicitando a remessa da importância de R$ 163,00 para cumprimento da Carta Precatória, podendo ser encaminhado através de cheque nominal ou depósito bancário - Banco do Brasil AG. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário comprovar via fax (41) 254-8660, e usar como referência o nº do ofício.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

51.-DEPOSITO -132/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANGELO FERNANDO CECAGNO FILHO- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo autor) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

52.-DECLARATORIA -134/2002- BRUNO ETVINO SCHIVINGEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo INSS), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

53.-ARROLAMENTO -161/2002- espolio de JOSE AFONSO PEREIRA - Retirar os formais de partilha, custas R$154,35 - Adv. AFONSO SIMCH -

54.-MONITORIA -218/2002- AGRICOLA SPERAFICO LTDA x LUIZ CARLOS SCHIAVO- Ao preparo das custas no valor de R$ 75,00.-Adv. TATIANA ORLANDI-

55.-DEPOSITO -230/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANGELA MARIA DOS SANTOS CARDOSO- Sobre a contestação manifeste-se o autor.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

56.-BUSCA APREENSAO -232/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x JANDOVI ARAUJO DE MEDEIROS FILHO- Ao autor dar andamento ao feito.-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

57.-INTERDICAO -238/2002- LEILA REGINA SEHN FINKLER x ROQUE JOSÉ FINKLER- Ao autor fornecer cópia dos quesitos e recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para intimação do Perito. R$ 30,00.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

58.-INDENIZ.C/C PERDAS E DANOS -239/2002- ADEMIR LUIZ BORTOLOTTO x TRIEL-HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTD -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

59.-ARROLAMENTO -249/2002- ESPOLIO DE LUZIA LAMPERTI - Retirar formal partilha, custas R$807.80 - Adv. AFONSO SIMCH-

60.-ARROLAMENTO -268/2002- CELSO VALCARENGHI x HEITOR GABRIEL VALCARENGHI -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DARCI HEERDT-

61.-MONITORIA -309/2002- PAULO CARLOS WIEDMANN x JANICE TERESINHA DEFANTE ROEHSIG e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. SIEGFRID MODES-

62.-AUTORIZACAO -325/2002- EMA FRASSON x - À autora, cumprir a cota do Ministério Público em cinco dias.-Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

63.-INTERDICAO -391/2002- FATIMA DALLA POSSA x NADIR TEREZINHA DALLA POSSA- Designado o dia 11 de dezembro de 2002 às 11:00 para perícia no concultório da Drª Perita, localizado no Largo Chico Mendes, 138 nesta Cidade e Comarca.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

64.-AUTORIZACAO -474/2002- AMADOR ALVES DE AN-

DRADE - Espólio x - Ao autor cumprir cota do Ministério Público em cinco dias.-Adv. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA-

65.-AUTORIZACAO -475/2002- MARIA INES GUIMARAES BORGES MANICA x - Ao autor cumprir cota do Ministério Público em cinco dias.-Adv. VALTER SCARPIN-

66.-AUTORIZACAO- 484/2002- VENINA SOARES x - Ao autor cumprir a cota do Ministério Público em cinco dias.-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

67.-ARROLAMENTO-512/2002-FRANCISCO BONFIM RODRIGUES x MARIA FRANCISCA DE LIMA RODRIGUES - Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 616,00. -Adv. PAULO HENRIQUE RODER-

68.-INVENTARIO-527/2002-ADEMIR GIORDANI x LIDIA HERMINIA GIORDANI -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 616,00. -Adv. SOLANGE DA SILVA-

69.-DESCONST.DE CONTRATO P/FINANC -536/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Em face da extinção dos autos nº 554/02 digam as atoras se efetivamente pretendem desistir desta ação.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

70.-AUTORIZACAO -537/2002- VITALINA NELCI SCUCIATO BINI x - À autora cumprir cota do Ministério Público em cinco dias.-Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

71.-RESOLUCAO DE CONTRATO -544/2002- NADIR NARCISO DE PARIS e outros x FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI- Ao autor ante retorno do ofício de citação com a informação mudou-se.-Adv. VALTER SCARPIN-

72.-PRECEITO COMINAT.DESC.TIT.CRE -554/2002- AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- "...Ante o exposto, indefiro de plano a inicial com fundamento no artigo 295, III combinado com o art. 267, V, ambos do Código de Processo Civil..."-Adv. SANTINO RUCHINSKI e RENY ANGELO PASTRE-

73.-DECLAR. DIREITO- 557/2002- DEURACI MARIA ROSSETO x MUNICIPIO DE TOLEDO e outros- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA-

74.-ARROLAMENTO -562/2002- VICENTE ALVES ROCHA e outros x TEREZINHA LOPES ROCHA- Nomeio inventariante o Sr. Vicente Alves Rocha, independentemente de compromisso. Venham os autos as certidões negativas das Fazendas Públicas e cópia atualizada da matrícula do imóvel.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

75.-ARROLAMENTO-563/2002-ANISIA MARIA DIEL x ERNESTO DIEL -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 916,00.- Adv. CESAR LUIZ SCHALLLENBERGER-

76.-EXECUCAO -153/2001- FAZENDA NACIONAL x BRAUTOPEÇAS LTDA- Ao preparo das custas no valor de R$ 366,14.-Adv. SERGIO CANAN-

77.-EXECUCAO -215/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V. F. DOS SANTOS - ENXOVAIS - Nomeado curador ao réu citado por edital (art.9º.,II,CPC) o Dr. Iracema Borges Manica, que deverá manifestar no prazo da resposta -Adv. IRACEMA MARIA DE SA-

78.-EXECUCAO -242/2002- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x OSMAR F. DOS SANTOS & CIA LTDA- Ao autor ante resposta do ofício enviado à receita federal.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

79.-PRECATORIA -24/1998- Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR/ 1A. VARA DA FAZENDA -PRODUTORA DE SEMENTES UNIDAS LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A e outros- Ao autor auto de arrematação na Junta do Trabalho Adv. BLAS GOMM FILHO-

80.-PRECATORIA -170/2001- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1A. VARA CIVEL -GRAO FERTIL COM. IMP. EXP. LTDA x DEVANIR GERALDO ZARANTONELLO- Ao autor recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumrimento do mandado de citação. R$ 30,00.-Adv. PATRICIA EINHARDT MEULAM-

81.-PRECATORIA-143/2002-Oriundo da Comarca de GIRUA - RS / 1 VARA JUDICIAL -BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x MARLENE VERONICA PIEPER -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 122,00 ( Cível, autuaçao, desp. postais); R$ 30,00 GRCdo Of. de Justiça). -Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-

82.-PRECATORIA-145/2002-Oriundo da Comarca de PONTA PORA - MT / 3A. VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x ALCIR CHIODELLI -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 122,00 (cível, autuação, despesas postais); R$ 30,00 GRC do Of. de Justiça. Adv. ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA.

83.-PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR/ 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x EDIMAR GOMES DE FREITAS e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 100,75 (Cível, autuação, despesas postais) mais R$ 75,00 GRC do Of. de Justiça. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

84.-PRECATORIA-159/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR / 1A. VARA CIVEL -PARANÁ BANCO S/A x LAURINDO MIGUEL DEZANET -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$321,50 (cível, autuação, despesas postais) mais avaliação. Adv. JOSÉ MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR. -

85.-PRECATORIA-160/2002-Oriundo da Comarca de PALOTINA - PR -WILSON TRENTINI x ANILDO ZIMMERMANN e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 122,00 cível, autuação e despesas postais, mais R$ 52,50 GRC oficial de justiça e R$ 31,87 distribuição. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO-

86.-PRECATORIA-161/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ROSEMERI DULABA ARIOTTI -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 106,25 cível, autuaçao e despesas postais e R$ 60,00 GRC do Oficial de Justiça. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

87.-PRECATORIA-162/2002-Oriundo da Comarca de CAMPINAS - SP / 9A. VARA CIVEL -PEDRO FERREIRA FOGASSA x SADIA S/A -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçÔo do feito que, em 30 dias nÔo for preparado..." R$ 122,00 (cível, autuação, despesas postais), mais R$ 75,00 GRC do Oficial de Justiça. Adv. ANDRÉ DALL AGNOL. -

## *Tomazina*

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA**
**DRA. SUZANA MASSAKO H. L. DE OLIVEIRA**
**RELAÇÃO Nº: 012/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALCIDES JOSÉ BRANCO | 001 | 00058/1991 |
| ALCIDES MORAES E SILVA NE | 010 | 00114/1997 |
| | 022 | 00210/2000 |
| ARNALDO SAMPAIO DE MORAES | 085 | 00042/2002 |
| AURACYR A DE MOURA CORDEI | 001 | 00058/1991 |
| CANDIDO M.M. BOSCARDIN-OA | 083 | 00003/2002 |
| | 069 | 00004/2001 |
| | 084 | 00005/2002 |
| CELSO ANTONIO ROSSI | 001 | 00058/1991 |
| CELSO JOSE DA SILVA-OABPR | 049 | 00033/2002 |
| CHARLES VANZELI NICOLAU | 041 | 00210/2001 |
| | 043 | 00226/2001 |
| | 040 | 00200/2001 |
| | 020 | 00197/2000 |
| | 018 | 00128/2000 |
| | 012 | 00064/1998 |
| | 006 | 00131/1995 |
| | 029 | 00074/2001 |
| | 005 | 00052/1994 |
| | 033 | 00136/2001 |
| CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇ | 030 | 00107/2001 |
| | 039 | 00186/2001 |
| CLODOALDO DE MEIRA AZEVED | 002 | 00010/1992 |
| | 007 | 00099/1996 |
| CLODOALDO MARCOS CAPRONI | 008 | 00123/1996 |
| | 015 | 00116/1999 |
| | 032 | 00134/2001 |
| | 038 | 00160/2001 |
| | 009 | 00148/1996 |
| CRISTIANE APARECIDA DE OL | 072 | 00045/2001 |
| | 070 | 00035/2001 |
| | 074 | 00057/2001 |
| | 073 | 00051/2001 |
| | 075 | 00061/2001 |
| | 071 | 00044/2001 |
| | 029 | 00074/2001 |
| CRISTIANE VITÓRIO GONÇALV | 039 | 00186/2001 |
| ELIZANDRA F. A. SILVA-OAB | 049 | 00033/2002 |
| EMERSON AUGUSTO DE OLIVEI | 043 | 00226/2001 |
| EVALDO GONÇALVES LEITE | 064 | 00228/2002 |
| FABRICIO LEAL UGOLINI | 031 | 00109/2001 |
| FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA C | 051 | 00066/2002 |
| GERALDO JOSÉ DO AMARAL GE | 017 | 00082/2000 |
| GERSON LUIZ GRABOSKI | 001 | 00058/1991 |
| JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA | 001 | 00058/1991 |
| JOSÉ ANTONIO FARIA DE BRI | 013 | 00107/1998 |
| JOSÉ CARLOS SIMIONI | 017 | 00082/2000 |
| JOÃO LUCIDORO RIBEIRO | 001 | 00058/1991 |
| JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES | 034 | 00140/2001 |
| | 063 | 00221/2002 |
| JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 047 | 00020/2002 |
| | 048 | 00021/2002 |
| | 035 | 00147/2001 |
| | 020 | 00197/2000 |
| | 021 | 00206/2000 |
| | 045 | 00292/2001 |
| | 016 | 00062/2000 |
| JÚLIO CESAR RIBEIRO RODRI | 042 | 00216/2001 |
| LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS | 013 | 00107/1998 |
| | 011 | 00063/1998 |
| | 001 | 00058/1991 |
| | 002 | 00010/1992 |
| | 059 | 00182/2002 |
| | 003 | 00076/1992 |
| | 043 | 00226/2001 |
| | 040 | 00200/2001 |
| | 020 | 00197/2000 |
| | 018 | 00128/2000 |
| | 012 | 00064/1998 |
| | 016 | 00062/2000 |
| | 086 | 00055/2002 |
| | 068 | 00001/1999 |
| | 004 | 00049/1994 |
| | 006 | 00131/1995 |
| | 029 | 00074/2001 |
| | 005 | 00052/1994 |
| LUIZ MIGUEL VIDAL | 033 | 00136/2001 |
| | 015 | 00116/1999 |
| | 011 | 00063/1998 |
| | 078 | 00067/2001 |
| | 032 | 00134/2001 |
| | 038 | 00160/2001 |
| | 079 | 00070/2001 |
| | 077 | 00066/2001 |
| | 080 | 00077/2001 |
| | 076 | 00065/2001 |
| | 082 | 00080/2001 |
| | 081 | 00079/2001 |
| | 007 | 00099/1996 |
| MARCELO VANZELI-OAB-PR 21 | 046 | 00319/2001 |
| MARCIA CRISTINA DOS SANTO | 001 | 00058/1991 |
| MARIA NEUZA BARBOSA RICHT | 047 | 00020/2002 |
| | 048 | 00021/2002 |
| | 035 | 00147/2001 |
| | 028 | 00057/2001 |
| | 026 | 00054/2001 |
| | 024 | 00045/2001 |
| | 023 | 00036/2001 |
| | 037 | 00151/2001 |
| | 036 | 00150/2001 |
| | 027 | 00056/2001 |
| | 025 | 00046/2001 |
| MARILINA PINHEIRO DO AMAR | 014 | 00135/1998 |
| | 017 | 00082/2000 |
| MAURICIO BARBOSA DOS SANT | 065 | 00248/2002 |
| MERCIA M. V. SOARES | 086 | 00055/2002 |
| MIGUEL ELIAS FADEL NETO | 052 | 00093/2002 |
| | 056 | 00111/2002 |
| | 054 | 00102/2002 |
| | 055 | 00106/2002 |
| | 053 | 00099/2002 |
| | 057 | 00121/2002 |
| | 058 | 00123/2002 |
| MURICI DE ALMEIDA SILVA | 003 | 00076/1992 |
| NELSON LUIZ FILHO-OABPR 3 | 061 | 00193/2002 |
| PAULO CARNEIRO DE SIQUEIR | 001 | 00058/1991 |
| PAULO ROBERTO ROCHA | 066 | 00041/1987 |
| RENATO ANTUNES VILANOVA | 068 | 00001/1999 |
| RUBENS JACOPETTI CHUEIRE | 009 | 00148/1996 |
| SALIM GEORGE CHUEIRE | 008 | 00123/1996 |
| | 006 | 00131/1995 |
| | 005 | 00052/1994 |
| SAMIRA DAVID | 044 | 00271/2001 |
| | 062 | 00198/2002 |
| | 060 | 00185/2002 |
| VIRGILIO AUGUSTO VALENTIN | 004 | 00049/1994 |

1.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-58/1991-EMÍLIA GEBROWSKI BAUMEL x LÁZARO DE FARIA.- Ciente às partes da decisão de fls.649.-Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI, AURACYR A DE MOURA CORDEIRO-5.133, PAULO CARNEIRO DE SIQUEIRA, CELSO ANTONIO ROSSI, LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, ALCIDES JOSÉ BRANCO, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS e JOÃO LUCIDORO RIBEIRO, SAMIRA DAVID.-

2.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-10/1992-CONTRULAJE CONSTRUÇÃO CIVIL IND. COM. LAJES FURINI x ALCIDES ZECA.- Ciente as partes do V. Acórdão.284/291.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

3.-EXE.EXTRAJUDICIAL-76/1992-BANCO DO BRASIL x JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. Homologado por sentença, a transação realizada entre as partes, mediante condições estabelecidas fls.44 e com base no artigo 792 do CPC, suspendendo a execução durante o prazo concedido pelo exequente, para que os devedores cumpram voluntariamente a obrigação.Ao arquivo provisório, até manifestação do exequente. -Adv. MURICI DE ALMEIDA SILVA e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

4.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-49/1994-MUNICIPIO DE TOMAZINA x PICELI,PICELI & CIA. Indeferido o pedido de execução autônoma dos honorários advocatícios, e declarada extinta por ilegitimidade de parte “ ad causa”. E para evitar a litispendencia, o Município de Tomazina deverá manifestar sobre a execução promovida e em andamento de fls.65 e o pedido de fls.127 - Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL e DR.VIRGILIO AUGUSTO VALENTINI-

5.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-52/1994-A.C.S. e outros x L.B. - Para o ato postergado (audiência de instrução e julgamento) designado o dia 14/04/2003, às 15:00 horas.- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELI NICOLAU e SALIM GEORGE CHUEIRE-

6.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-131/1995-A.I.V. e outros x W.E.Desnecessário a citação do réu por edital, pois o ato já ocorreu às fls.10; determinado o prosseguimento do feito com a designação de audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 07/04/2003 às 16:00 horas, Ao procurador judicial do réu para informar o endereço residencial de seu cliente.- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELI NICOLAU e SALIM GEORGE CHUEIRE-

7.-COBRANÇA-99/1996-ABELARDO JOSÉ ISABEL x MUNICÍPIO DE TOMAZINA.Concorrem os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Presente as condições da ação,pois as partes são legítimas, a pretensão deduzida existe na ordem jurídica como possível, evidendiando-se o interesse processual e econômico. Ao município para a juntada do estatuto do Município que regulamentava a relação das partes entre os anos de 1994 e 1995.Após a juntada do mesmo, manifestem-se as partes a respeito da necessidade da instrução.-Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e LUIZ MIGUEL VIDAL-

8.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-123/1996-B.G.S. e outros x M.L.- Para audiência de Instrução e julgamento (coleta de material) designada para o dia 24/03/2003 às 16:00 horas.-Adv. CLODOALDO MARCOS CAPRONI e SALIM GEORGE CHUEIRE-

9.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-148/1996-LUANA DA LUZ e outros x VICENTE ALBERGONI - Para audiência de instrução e julgamento, redesignada a data de 17/02/2003, às 14:30 horas.- Adv. RUBENS JACOPETTI CHUEIRE e CLODOALDO MARCOS CAPRONI-

10.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-114/1997-A.O. e outros x A.F.S.-Ao autor para dar fiel cumprimento ao r. cota ministerial de fls.103, ou seja, para que manifeste a respeito do recurso interposto pelo Ministério Público às fls.87/91. -Adv. ALCIDES MORAES E SILVA NETO-

11.-ALIMENTOS-63/1998-L.D.S.C. e outros x A.R.C.Ao autor para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL

12.-EXE.EXTRAJUDICIAL-64/1998-LÍDIA RIBEIRO FERREIRA x MAURÍLIO RIBEIRO PINTO. Manifeste-se o exequente.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

13.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-107/1998-IRMA WAHL DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. x LEVINO MARIANO DA SILVA. Para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/03/2003 às 14:30 horas, providenciar diligência para o Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento das intimações pessoais.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e JOSÉ ANTONIO FARIA DE BRITO-

14.-EXIBIÇÃO-135/1998-WANDERLEY BENETTI x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Ciente as partes do V. acórdão de fls.127/134.-Adv. MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

15.-ALVARA-116/1999-EDENILCE CORRÊA BRODOWSKI x. Atenda-se a requerente a r. cota ministerial de fls.30. -Adv. CLODOALDO MARCOS CAPRONI e LUIZ MIGUEL VIDAL-

16.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-62/2000-ODNEY CESAR DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Ciente as partes do venerando acórdão de fls.136/156.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

17.-DECLARATÓRIA-82/2000-JOSÉ CARLOS DO PRADO e outros x CLAUDINEI BENETTI e outros. Tendo em vista que a prova testemunhal foi requerido na contestação, reconsidero a minha decisão de fls.165, para fim de deferir a inquirição das testemunhas arroladas pelo réu. Para oitiva da testemunha residente nesta Comarca, designo o dia 17/03/2003 às 16:30 horas.-Adv. JOSÉ CARLOS SIMIONI, GERALDO JOSÉ DO AMARAL GENTILE e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

18.-ALVARA-128/2000-ANTONIO CRUZ DE SOUZA JÚNIOR e outros.- As partes a respeito do contido na r. cota ministerial de fls.31.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

19.-EXE.EXTRAJUDICIAL-169/2000-BANCO DO ESTA-

DO DO PARANÁ S/A x JOSÉ DE CARVALHO e outros. Concedido o prazo de 30 (trinta) dias, requerido pelo exequente.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

20.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-197/2000-MÁRCIO APARECIDO VANZELI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Recebuido o recurso adesivo, ao recorrido para as contra-razões.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELI NICOLAU e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

21.-EMBARGOS EXECUÇÃO EXTRAJUDIC.-206/2000-DIRCEU CONDE SANCHES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Recebido o recurso adesivo, ao recorrido para as contra-razões.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

22.-INVENTÁRIO-210/2000-SILVANA TEIXEIRA DA SILVA x JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA. Comparecer a inventariante em Cartório com a finalidade de assinar termo das últimas declarações.-Adv. ALCIDES MORAES E SILVA NETO-

23.-APOSENTADORIA POR IDADE-36/2001-MARIA DA SILVA AMANCIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre o agravo retido, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

24.-APOSENTADORIA POR IDADE-45/2001-MIGUEL VENTURA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Sobre o agravo retido, manifeste-se o autor.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

25.-APOSENTADORIA POR IDADE-46/2001-TERESA SABINO RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.Sobre o agravo retido manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

26.-APOSENTADORIA POR IDADE-54/2001-HELENA PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Sobre o agravo retido, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

27.-APOSENTADORIA POR IDADE-56/2001-SEBASTIANA LUCIO GERALDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre o agravo de instrumento na forma retida, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

28.-APOSENTADORIA POR IDADE-57/2001-VITALINA DA SILVA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre o agravo retido, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

29.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-74/2001-RODRIGO DA SILVA e outros x IZAIAS MONFRÉ.-Audiencia de tentativa de conciliação e sanemaneto designada para o dia 31.03.2003 às 14:00 horas., e ainda manifestem-se as partes a respeito da documentação acostada aos autos.- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELI NICOLAU e CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

30.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-107/2001-G.C.B. e outros x M.L.S. e outros. Ciente as partes do laudo pericial de fls.205/221.-Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES-

31.-EXE.EXTRAJUDICIAL-109/2001-BUZZATO & FERNANDES LTDA -ME e outros x VIRGINIO RIBEIRO CASTRO CARVALHO.Ao exequente para dar prosseguimento do feito do feito, sob pena de extinção.-Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI-

32.-ALIMENTOS-134/2001-REINALDO SOUZA DE MOURA BUENO x CARLOS ALBERTO DE MOURA BUENO.- Manifeste-se o exequente.-Adv. CLODOALDO MARCOS CAPRONI, LUIZ MIGUEL VIDAL-

33.-MONITÓRIA-136/2001-BANCO BANESTADO S/A x NAIN NICOLAU e outros - Manifestem-se os réus/embargantes acerca da proposta de honorários de fls. 124 no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).- Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

34.-ARROLAMENTO SUMÁRIO-140/2001-HAIRTON FLORENCIO DA SILVA e outros x ARTUR MARIANO DOS SANTOS e outros. Os interessados deverão promoverem a regularização sob pena de exclusão da qualidade de herdeiros da felecida Elisia Inácia dos Santos.-Adv. JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES-

35.-APOSENTADORIA POR IDADE-147/2001-IRACEMA JUSTINA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre o agravo retido, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER.-

36.-APOSENTADORIA POR IDADE-150/2001-TEREZINHA DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Sobre o agravo de instrumento na forma retida, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

37.-APOSENTADORIA POR IDADE-151/2001-JOVELINA DA SILVA ALFERES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Sobre o agravo retido, manifeste-se a autora.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER-

38.-ARROLAMENTO SUMÁRIO-160/2001-LÍGIA VIEIRA SANCHES x PEDRO ALEXANDRE SANCHES. Ao inventariante para dar prosseguimento do feito, sob pena de remoção e conversão em inventário.-Adv. CLODOALDO MARCOS CAPRONI e LUIZ MIGUEL VIDAL-

39.-MONITÓRIA-186/2001-JOSUEL CÍCERO DA SILVA REIS x ROSEMARI DE CARVALHO MACHADO. Ao autor para no prazo de 48 horas para dar prosseguimento do feito, com o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção, no valor de R$ 90,00.-Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES e CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES-

40.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-200/2001-A.C.B.F. x J.R.M.P.- Manifestem-se as partes a respeito do laudo do exame pericial de fls.57.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

41.-INVESTIG.PATERNIDADE ALIMENTO-210/2001-Y.M.L. x M.F.S.Á conta e preparo no valor de R$117,78, referente á 50% das custas processuais em que o requerido foi condenado na r. sentença de fls.20/21.-Adv. CHARLES VANZELI NICOLAU-

42.-INVENTÁRIO-216/2001-MARISA MAIA LEMES e outros x ANA DIAS SILVA LEMES. Atenda a inventariante, através de seu procurador a r. cota ministerial de fls.61.-Adv. JÚLIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES 27143-

43.-EXE.EXTRAJUDICIAL-226/2001-MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA x NAIR TERRA DE OLIVEIRA. Manifestem-se as partes a respeito do laudo de avaliação e calculo geral de fls.34 verso e 35.-Adv. EMERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA FELIPE, LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e CHARLES VANZELI NICOLAU-

44.-CONVERSÃO SEPARA EM DIVÓRCIO-271/2001-JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS e outros. Manifestem -se os requerentes, sob pena de extinção. -Adv. SAMIRA DAVID-

45.-EXE.EXTRAJUDICIAL-292/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ANTONIO CARLOS DE ASSIS.- Manifeste-se o exequente.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

46.-REPARAÇÃO DE DANOS-319/2001-DANIEL REIS MACHADO x COMÉRCIO DE FRUTAS KS LTDA.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 10/04/2003 às 13:30 horas.-Adv. MARCELO VANZELI-OAB-PR 21.593-

47.-APOSENTADORIA POR IDADE-20/2002-VALDOMIRO BENEDITO XAVIER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 14/02/2003 às 09:00 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

48.-APOSENTADORIA POR IDADE-21/2002-TEREZINHA MARTINS DE AGUIAR x INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 14/02/2003 às 09:10 horas.-Adv. MARIA NEUZA BARBOSA RICHTER e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

49.-MONITÓRIA-33/2002-JOÃO DE MARIA SOUZA x JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA.-Ao autor para o preparo da diligência do Sr.Oficial de Justiça no valor de R$ 55,00.-Adv. CELSO JOSÉ DA SILVA-OABPR 22268, ELIZANDRA F. A. SILVA-OABPR 27840-

50.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-55/2002-Y.M.L.F. e outros x M.F.S.-Á conta e preparo no valor de R$ 214,56.,referente a condenação do réu na sentença de fls.13.-DR. CHARLES VANZELI NICOLAU/ DR. LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS.

51.-ARROLAMENTO SUMÁRIO-66/2002-HORACI RODRIGUES MESQUITA e outros x PEDRO SABINO HENRIQUE LEMES.Concedido o prazo requerido ás fls.24. de 30 (trinta) dias.-Adv. FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE-

52.-COBRANÇA-93/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VICENTE DE PAULA PEREIRA.- Para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12/02/2003 às 14:30 horas.-Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

53.-COBRANÇA-99/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x BENEDITO AVELINO PEREIRA.Para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12/02/2003 às 16:45 horas.-Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

54.-COBRANÇA-102/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOÃO ALVES RODRIGUES.- Para audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 12/02/2003 às 15:30 horas.-Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

55.-COBRANÇA-106/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA.Para audiência de tentativa de conciliação e saneamento designad a para o dia 12/02/2003 às 14:45 horas. -Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

56.-COBRANÇA-111/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AQUILES VANZELI.-Para audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 12/02/2003 às 16:30 horas.-Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

57.-COBRANÇA-121/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VITOR GOMES DE OLIVEIRA.Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 12/02/2003 às 16:00 horas. -Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

58.-COBRANÇA-123/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CALIXTO DOMINGOS. Audiência de tentativa de conciliação e saneamento designada para o dia 03/12/2002 às 09:00 horas. Aos autores, para proceder o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00., para o cumprimento do mandado da intimação pessoal-Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

59.-MONITÓRIA-182/2002-JOSÉ RODRIGUES x MUNICÍPIO DE TOMAZINA. Embargos recebido, determinado o prosseguimento do feito pelo rito ordinário. Ao autor para impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias. -Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

60.-CONVERSÃO SEPARA EM DIVÓRCIO-185/2002-J.A.O. e outros x.processo julgado por sentença a fim de decretar a conversão da separação em divórcio entre as partes. Dispensada as partes do pagamento das custas processuais, tendo em vista o pedido da gratuidade.-Adv. SAMIRA DAVID-

61.-DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-193/2002-J.G.F. x T.P.F.- Audiência de tenativa de conciliação e saneamento designada para o dia 17/02/2003 às 16:30 horas, e ainda cumprir fielmente o r. despacho de fls.11.- Dr. NELSON LUIZ FILHO-OABPR 32.968-A-

62.-ALIMENTOS-198/2002-P.S.R. e outros x D.S.R. Audiência de de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/2003 às 15:00 horas, condenando o réu no pagamento de 30 % do salário mínimo a partir da citação válida do réu. -Adv. SAMIRA DAVID-

63.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-221/2002-R.D.S.O. e outros x -Adv. JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES-

64.-EXE.EXTRAJUDICIAL-228/2002-CLAUDIO GEROLIMO x ARISTEU ARISTIDES DE CARVALHO. Sobre o bem nomeado à penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

65.-COBRANÇA-248/2002-VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA e outros x MUNICIPIO DE JABOTI. Aos autores, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar os seguintes documentos.- Documento de identificação dos autores; Ata da sessão de posse dos autores no cargo de vereador do Município de Jaboti e lei Municipal fixando o subsídio para os vereadores.-Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

66.-EXECUÇÃO FISCAL-41/1987-INSTITUTO NACIONAL DE COLON. E REF. AGRÁRIA INCRA x ARNON MEYER ASSIS.manifeste-se a procuradoria da Fazenda Nacional para prosseguir no feito.-Adv.ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

67.-EXECUÇÃO FISCAL-16/1998-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x JOSÉ VILSON LOPES. Sobre os ofícios encaminhados, manifeste-se o exequente.-Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

68.-EMBARGOS EXECUÇÃO FISCAL-1/1999-CINZAS IATE CLUBE CAMPESTRE DE TOMAZINA x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DE NONA REGIÃO. Cientes as partes de V. Acórdão de fls.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e RENATO ANTUNES VILANOVA-

69.-EXECUÇÃO FISCAL-4/2001-CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA - PR x CAFEAGRI -COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - PINHALÃO.- Suspenso o feito, pelo prazo de 01 ano. após manifeste-se o exequente.-Adv. CANDIDO M.M. BOSCARDIN-OAB/PR26065-

70.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-35/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x DJALMA UBIRAJARA NOGUEIRA. O Exequente deverá informar o número da matrícula ou transcrição do imóvel para proceder a penhora do bem indicado.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

71.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-44/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x ANTONIA LOPES DA ROSA-ESPÓLIO DE.Deverá a exequente, informar o nº da matrícula ou transcrição do imóvel indicado.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

72.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-45/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x JOSÉ MAIA LEMES. O exequente deverá informar o número da matrícula ou transcrição do imóvel para proceder a penhora do bem indicado.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

73.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-51/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x DJALMA UBIRAJARA NOGUEIRA. O exequente deverá informar o número da matrícula ou transcrição do imóvel para proceder a penhora do bem indicado.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

74.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-57/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x VALDELIMA DE ASSIS MACHADO.-O Exequente deverá informar o numero da matrícula ou transcrição do imóvel para proceder a penhora do bem indicado.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

75.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-61/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO x JOAQUIM VENANCIO DA SILVA. Deverá a exequente informar a matrícula do imóvel que se pretende penhorar.-Adv. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-

76.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-65/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x ANTONIO NAZÁRIO. Concedidoo prazo requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

77.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-66/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x ANTONIA MARIA DA SILVA.Concedo o prazo retro requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

78.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-67/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x BELMIRO RIBEIRO. Concedido o prazo requerido (30 dias).-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

79.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-70/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x DORIVAL ALBERGONI.Concedido o prazo requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

80.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-77/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x MAURO VILAS BOAS FURINI.Concedo o prazo de 30 dias retro requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

81.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-79/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x NELSON ALVES.-Concedido o prazo requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

82.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-80/2001-MUNICÍPIO DE TOMAZINA x RICARDO VILLORDO.Concedido o prazo requerido.-Adv. LUIZ MIGUEL VIDAL-

83.-EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL-3/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/PR. x CLÁUDIO FAVERO. Ao exequente para no prazo de 48 horas, dar efetivo prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CANDIDO M.M. BOSCARDIN-OAB/PR26065-

84.-EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL-5/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERIN[ARIA/PR x COMERCIAL AGRÍCOLA PINHALÃO.- Ao exequente para dar efetivo prosseguimento do feito sob pena de extinção.-Adv. CANDIDO M.M. BOSCARDIN-OAB/PR26065-

85.-EXECUÇÃO FISCAL NACIONAL-42/2002-FAZENDA NACIONAL x IPE PROJETOS AGROPECUARIOS S/C LTDA. Ao exequente para o preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça, após efetivado o pagamento das diligências, cumpra-se o mandado.-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

86.-EMBARGOS EXECUÇÃO FISCAL-55/2002-CALIXTO DOMINGOS x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.- Embargos recebido para discussão e determinado o apensamento da Execução Fiscal nº 41/2001.-Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e MERCIA M. V. SOARES-

87.-REPRESENTAÇÃO ATO INFRAC.-46/2001-M.P.E.P. x V.J.S. e outros- Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/04/2003 às 13:30 horas.- Dr. LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS.

88.-REPRESENTAÇÃO ATO INFRAC.-5/2002-M.P.E.P. x K.M.E.L.B.- Audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2003 às 13:30 horas, concedido o prazo para apresentação do rol das testemunhas. -Dr. LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS.-

# Crime

## Altônia

**RELAÇÃO Nº030/2.002**
**"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA"**
**COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**
**JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO**
**C A R T Ó R I O D O C R I M E**

| ADVOGADO | Nº DE ORDEM | AUTOS Nº |
|---|---|---|
| JOSÉ MARIA DO COUTO | 01 | 042/2.001 |

01 – Autos de Processo Crime nº042/2.001 – Acusado: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA – Intimar a defesa de que referidos autos encontram-se em Cartório, para fins de apresentação das razões de recurso.

## Cerro Azul

**JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE**
**RELAÇÃO Nº. 0035/02**
**RELAÇÃO DE ADVOGADOS**

| NOME | Nº.ORDEM | Nº. AUTOS |
|---|---|---|
| Arnaldo David Baracat | 01 | 103520-1 |

**01 – 103520-1** – A Justiça Pública x *Adjhayr Bestel e Outro."Em atenção ao Acórdão n° 13537 da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, fls. 309 usque 314, o presente procedimento deve seguir o rito da Lei Federal nº 8038/90 c/c a Lei Federal nº 8658/93, sendo delegado a este Juízo poderes para interrogatório e demais atos (art. 9º, parágrafo 1º da LF 8038/90). Dê-se ciência às partes da baixa dos presentes autos. A denúncia já foi recebida (fls. 314). Deste modo, nos termos da Lei Federal 8038/90, artigo 7º, determino a* ***CITAÇÃO*** *dos réus dos termos da denúncia e a* ***intimação*** *daqueles para que compareçam ao* ***interrogatório*** *que designo para a data de* ***27 de novembro de 2002 às 10:00 horas****. O prazo para defesa prévia é de cinco dias contados do interrogatório".Adv. Arnaldo David Baracat.-*

## Foz do Iguaçu

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**
**Juiz de Direito Designado: ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA**
**Escrivã: ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON**

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS

LISTA 32/2002

ÍNDICE

| ADVOGADO | Nº DE ORDEM | AUTOS |
|---|---|---|
| José Alves dos Santos Junior | 03 | P.C. 022/96 |
| Amália Noti | 02 | P.C. 216/99 |
| Silvio Benjamin Alvarenga | 01 | P.C. 019/98 |

1. P.C. 019/98 – R. Aldo Pires – apresentar alegações finais – Adv. Silvio Benjamin Alvarenga.
2. P.C. 216/99 – R. César José da Silva – inquirição das testemunhas da denuncia dia 13/03/2003, às 13h30min. – Adv. Amália Noti.
3. P.C. 022/96 – R. Paulo Sobreira de Amaral – apresentar alegações finais – Adv. José Alves dos Santos Junior.

## Guaraniaçu

**ÚNICA VARA CRIMINAL**
**COMARCA DE GUARANIAÇU - Pr.**
**Juiz: Dra. DENISE DAMO COMEL**
**RELAÇÃO Nº56/2002**

01 – Dr. LOURENÇO A R. FIGUEIRA

01 – Autos nº 47/2002 de Processo Crime. Réu: **GILSON GIACOMEL** Defensor: **Dr. LOURENÇO A R. FIGUEIRA.** "Intimar o defensor do réu, de que foi Deferido o pedido, solicitando concessão do prazo de 15 (quinze) dias, para localização da testemunha AIRTON FDA SILVA ALVES, nos autos supra".

## Palmital

**COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ**
**DR. EDERSON ALVES**

RELAÇÃO Nº 028/2002

1. Processo Crime nº 111/99 – INTIMAR DEFENSOR
ACUSADO: LUIZ DOS SANTOS BATISTA.
Intimação do defensor do acusado, que foi designado à audiência de Testemunha de Defesa para o dia 13.02.2003 às 13:30 horas.
Dr. James Eli de Oliveira – OAB/PR 24423

---

2. Processo Crime nº 101/00 – INTIMAR DEFENSOR
ACUSADO: ORESTES FERREIRA DE SOUZA
Intimação do defensor do acusado, que foi designado à audiência admonitória para o dia 13.02.2003 às 15:00 horas.
Dr. James Eli de Oliveira – OAB/PR 24423

---

## Paraíso do Norte

**COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ**
**VARA CRIMINAL**
**JUIZ: DRª LUCIANA VARELLA CARRASCO**
**RELAÇÃO Nº 018/2002**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Dr José Antonio Dumas | 01 | 77/02 |
| Dr José Carlos Farias | 01 | 77/02 |
| | 05 | 51/01 |
| Dr José Carlos Furtado | 04 | 22/01 |
| Dr Luiz G. Fragoso da Silva | 02 | 49/01 |
| Drª Elizete Sandra S. dos Anjos | 02 | 49/01 |
| Drª Maria Dolores M. Sanches | 03 | 10/99 |

**1.** Carta Precatória nº 77/02 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí – PR – Processo Crime nº 32/02 – Gilberto Figueiredo e Altemiro Bueno Neto – "audiência de inquirição das testemunhas da defesa, dia 21.fevereiro.2003, às 09:00 horas" – Adv. Dr José Antonio Dumas e Dr José Carlos Farias.

**2.** Queixa-Crime nº 49/01 – Marcelino José dos Santos X Osmar Tavechio – "diante do impedimento justificado, redesigno a audiência p/ o dia 14.02.03, às 10:00 horas" – Adv. Dr. Luiz Gustavo Fragoso da Silva e Drª Elizete Sandra Simões dos Anjos

**3.** Processo Crime nº 10/99 – Márcia Margarida Mezoni Isiri, Facione Leite Boreges e outro – "...Em face do exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar Márcia Margaida Mezoni Isiri e Facione Domingos dos Santos, como incursas nas sanções do artigo 16, da Lei nº 6.368/76." "...quedando-se em definitivo a pena, em 06 meses de detenção, em regime aberto e 20 dias-multa... Concedido o "sursis" pelo prazo de 02 anos. Condenadas as acusadas no pagamento das custas processuais *pro rata*..." Adv. Drª Maria Dolores Morales Sanches.

**4.** Processo Crime nº 22/01 – Jair Divino Dério e outros – "diga a defesa de Jair Divino Dério sobre a certidão de fls. 1052" – Adv. Dr. José Carlos Furtado

**5.** Processo Crime nº 51/01 – José Carlos Farias – "audiência de inquirição das testemunhas de defesa Álvaro Carreira e Álvaro Aparecido Carreira, dia 21.fevereiro.2002, às 10:15 horas. Sobre a testemunha Evandro Gasparini, não encontrada, manifeste-se a defesa em 03 dias." – Adv. Dr José Carlos Farias

## Peabiru

**COMARCA DE PEABIRU**
**JUIZ**. DRA. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO.
RELAÇÃO N.º 30/2002

ADVOGADOS INTIMADOS:

1. DR. CARLOS ALBERTO MALIZIA
2. DR. EDMUNDO MANOEL SANTANA
3. DR. ISRAEL BATISTA DE MOURA
4. DR. LUIZ CARLOS BIAGG
5. DR. MOACYR CORREA FILHO
6. DR. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
7. DR. MOACYR CORREA FILHO
8. DR. PEDRO TEIXEIRA PINTO

PROCESSO CRIME Nº 28/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X AMAURI LOPES, DIVONZIR FERREIRA DA SILVA, ESMERALDO MANÇANO, VALDECIR APARECIDO BONIFÁCIO, WILLIAM DIEIMES SILVEIRA, EMERSON FERREIRA FRANÇA, GEBERSON LISBOA, ANTONIO VALDEVINO BENTO, ELTON LUIZ SMANIOTO, ORLANDO FERNANDES, EDMILSON MOURA PEREIRA, LOURIVAL LEITE SIQUEIRA, ANTONIO CAVALHARI, MARTINES DE LEMOS E GERONIMO EUGENIO NETO. DESPACHO DATADO DE 06.11.2002 INDEFERIDO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE FLS. 983. NA MESMA DATA FOI RECEBIDO O ADITAMENTO DA DENÚNCIA, FICANDO AS PARTES CIENTES DO RESPEITÁVEL DESPACHO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ATÉ FLS. 1.174

ADVS. DR. CARLOS ALBERTO MALIZIA, DR. EDMUNDO MANOEL SANTANA, DR. ISRAEL BATISTA DE MOURA; DR. PEDRO TEIXEIRA PINTO; DR. MOACYR CORREA FILHO

PROCESSO CRIME Nº 13/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X ITAMAR JOSÉ MACHADO.
DESIGNADO O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14:30 HORAS, PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DA DENÚNCIA.
ADV. DR. LUIZ CARLOS BIAGGI.

PROCESSO CRIME Nº 39/2000.
MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS EDUARDO BONI.
EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA A CACHOEIRINHA-RS., CAMPO MOURÃO-PR., E CAMBÉ-PR., VISANDO INQUIRIR AS TESTEMUNHAS DA DENÚNCIA.
ADV. DR. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## São João do Ivaí

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.**
**CARTÓRIO CRIMINAL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO CESAR ROLDÃO**

RELAÇÃO Nº 26/02

| Nº DE ORDEM | ADVOGADO |
|---|---|
| 02 | Dr. Melvis Muchiutti |
| 01 e 4 | Dr. Omar Yassim |
| 03 | Dr. Fernando José Santilio |
| 04 | Dr. João Renato Bitencourt de Oliveira |
| 03 | Dr. Julio César da Costa |
| 04 | Dr. Marcus Vinicius Nascimento Burko |
| 04 | Dr. Renato de Oliveira |
| 04 | Dr. Valdecy Schon |

01- AUTOS Nº 22/99 – ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA - Sorteio dos Jurados no dia 25/03/2003 às 13:15 horas – Julgamento pelo E. Tribunal do Júri no dia 16/04/2002 às 08:30 horas - ADV. Dr. Omar Yassim

02 – AUTOS Nº 31/98 – CLAUDINE JACINTO DA SILVA – Sorteio dos Jurados no dia 25/03/2003 às 13:15 horas – Julgamento pelo E. Tribunal do Júri no dia 09/04/2003 às 08:30 horas – ADV. Dr. Melvis Muchiutti

03 – PROCESSO CRIME Nº 107/00 – LUIZ CARLOS ANACLETO – Audiência designada para o dia 05/12/2002 às 15:30 horas, no Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ivaiporã. ADV.(s). Dr. Julio César da Costa e Dr. Fernando José Santilio.

04 – PROCESSO CRIME Nº 09/00 – OSÓRIO RIBEIRO, NIUSO BATIVA BORGES, DEOCLIDES MARQUES E ANTONIO BORGES – Audiência designado para o dia 29/05/2003 às 15:45 horas para inquirição da testemunha da defesa. ADV.(s). Dr. Omar Yassim, Dr.Renato de Oliveira e Dr. João Renato Bitencourt de Oliveira, Dr. Valdecy Schon e Dr. Marcus Vinicius Nascimento Burko

## Ubiratã

**COMARCA DE UBIRATÃ - PARANÁ**
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**
**JUIZA DE DIREITO: Drª ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES.**

RELAÇÃO Nº 23/2002

Advogados:
Dr. Antonio Pereira Tomé, OAB/PR nº 3541-A;
Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº 7432-B;
Dr. Hosine Salem

Processo Crime nº 10/93 – acusado: João Calixto de Menezes – "(Manifestar-se na fase do art. 499 do CPP)". Adv: Dr. Antonio Pereira Tomé, OAB/PR nº 3541-A;

Processo Crime nº 18/02 – acusado Ivair José Menon – "Designado o dia 20 de março de 2003, às 15:30 horas, para audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denúncia". Adv.: Dr. Adilson Ricardo Martins, OAB/PR nº 7432-B;

Processo Crime nº 10/02 – acusado: Luiz Vieira Castelo e outros – "Apresentar defesa prévia no prazo legal". Adv: Dr. Hosine Salem.

## Wenceslau Braz

**Cartório do Crime**
**Comarca de Wenceslau Braz –**
**Estado Paraná**
**Juíza de Direito: Marli Terezinha Pereira**
**Relação n.º 035/02.**
**Índice: Advogados.**

José Queiroz Teixeira-1
Lourenço Pereira Borges – 1
Walter dos Anjos - 1

1 – 034/01 – Processo Crime – Justiça Pública X José Aparecido Rodrigues – Intime-se o defensor que os referidos autos acima, encontram-se em aberto ao mesmo, para as Alegações Finais, dentro do prazo legal. – Adv. Dr. José Queiroz Teixeira.

2 – 044/99 – Processo Crime – Justiça Pública X Neilor Galdino – Intime-se o defensor que os referidos autos acima, encontram-se em aberto ao mesmo, para as Alegações Finais, dentro do prazo legal.- Adv. Dr. Lourenço Pereira Borges.

3 – 053/97 – Processo Crime – Justiça Pública X José Theodoroda Silva e outro– Intime-se o defensor a se manifestar sobre a testemunha não encontrada: Valdir das Neves de Souza, dentro do prazo legal.- Adv. Dr. Walter dos Anjos-.

# Juizados Especiais

## Cerro Azul

**JUIZA DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE**
**RELAÇÃO Nº. 013/02**

ÍNDICE DE ADVOGADOS

| NOME | Nº DE ORDEM | Nº. AUTOS |
|---|---|---|
| LAURIHETTY DE MOURA E COSTA | 01 | 0114/02 |
| RUY VILELLA GUIGUER | 02 | 0059/01 |
| RUY VILELLA GUIGUER | 03 | 0023/02 |
| AMAURI CEZAR JOHNSSON | 04 | 0091/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 05 | 0115/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 06 | 0116/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 07 | 0117/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 08 | 0118/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 09 | 0119/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 10 | 0120/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 11 | 0121/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 12 | 0122/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 13 | 0123/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 14 | 0124/02 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 15 | 0125/02 |

01 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0114/02 – DORIVAL PEREIRA MACHADO x ADJAIR LEAL - "Efetuada a penhora, intime-se a parte executada para que compareça a audiência prevista no artigo 53, parágrafo da Lei Federal 9099/95, a qual desde já designo para a data de 12 de fevereiro de 2003, às 17:15 horas, ocasião em que o executado, querendo, poderá, apresentar embargos escrito ou oral e apresentar provas." "Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

02 – **AÇÃO DE COBRANÇA –** 0059/01 – HOTEL, RESTAURANTE N. SENHORA DA PARECIDA X GETCOM – "Em sede de Juizado Especial é vedada por expresso dispositivo legal a intervenção de terceiros. Assim, indefiro o requerimento de fls. 25." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

03 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0023/02 – ERMINIO SIMÃO BARBOSA x SALVINO DE MATTOS. – "Diga o reclamante se pretende executar o débito ou se o reclamado já pagou." – Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

04 – **AÇÃO DE COBRANÇA** – 0091/02 – LUIZ EDUARDO BOUARD x AGEU DE MOURA E COSTA – "Compulsando o teor da certidão de fls. 12, resta demonstrado que a audiência preliminar não se realizou devido a ausência de ambas as partes, embora devidamente

intimadas. Assim com base no disposto no artigo 51, inciso I da Lei Federal 9099/95, **julgo extinto sem julgamento do mérito a presente reclamação,** ajuizada por LUIZ EDUARDO BOUARD em face de AGEU DE MOURA E COSTA, e que faço tendo em vista a ausência da parte reclamante à audiência preliminar. Custas pelo reclamante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se." – Adv. Amauri Cezar Johnsson.-

05 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0115/02 – EDMUNDO LOPES x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de

2003, às 09:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

06 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0116/02 – ADELAIDE MARIA A. MARTINS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de 2003, às 09:30 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

07 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0117/02 – MARILENE LOURENÇO RAMOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 10:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

08 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0118/02 – JOSÉ DE FARIAS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 10:30 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

09 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0119/02 – ILZA FRANCO DE MIRANDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 13:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

10 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0120/02 – JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 13:30 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

11 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0121/02 – MARLI DA APARECIDA LOURENÇO RAMOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 14 de março de 2003, às 14:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

12 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0122/02 – ALZIRA RODRIGUES DE FREITAS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de 2003, às 14:30 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

13 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0123/02 – DARCI DE MOURA E COSTA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de 2003, às 15:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

14 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0124/02 – WILSON DENCK x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de 2003, às 15:30 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

15 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0125/02 – ANTONIO ROMEU GONÇALVES x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL – "1- Medidas Judiciais somente devem ser requeridas quando a própria parte não dispõe de meios para buscar a tutela do direito que alega perante a parte adversária. Porém, não se pode cogitar de presença dos elementos para a concessão de tutela antecipatória quando a própria parte pode realizar diligências com vistas a afastar o ferimento ao direito que alega possuir. No caso específico dos autos comparece o reclamante solicitando ap Juízo a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a empresa COPEL que suste, de imediato, a cobrança da chamada Taxa de Iluminação Pública . Porém, para que dada medida se efetive não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário, posto que esta providência pode ser diretamente pela parte interessada através de simples ligação telefônica ao número de "*Atendimento COPEL*". Portanto, incabível tutela antecipatória, mesmo porque na media em que a Copel mantém telefone a fim de atender seus clientes, inclusive com vistas a retirada da taxa de iluminação pública, evidente esta a ausência do *periculum in mora*. Por outro lado, a concessão da liminar significaria desnecessário gasto de material e de mão de obra, posto que é de conhecimento deste Juízo que o causídico que ingressou com o pedido em nome do reclamante nestes autos, o fez também em inúmeros outros casos. Assim, além de incabível a tutela, caso fosse concedida, representaria, ferimento ao princípio da economia processual. Portanto, indefiro a pretensão esboçada às fls. 05 em seu item I. 2- Outro ponto que causa estranheza é o valor cobrado a título de reembolso. Assim, determino a intimação do reclamante através de seu advogado para que até a data da audiência conciliatória apresente cálculo comprovando o valor atribuído à causa, ou supletivamente, corrija-o. 3- Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 19 de março de 2003, às 16:00 horas." Adv. Roberto Nogueira Junior.-

## *Guarapuava*

**COMARCA DE GUARAPUAVA – PR**
**15ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL**
**RELAÇÃO 010/02**
**JUÍZA PRESIDENTE: CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**

Advogados:

| | |
|---|---|
| ANTONIO CESAR ZIEGMANN | 03 |
| EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR | 01 |
| EVERALDO CARLOS DOS SANTOS | 03 |
| LUIZ E. GOLDMAN | 02 |
| MARA DO ROCIO SIMIONI | 02 |
| RENATO PEDRO DE SOUZA | 01 |

AUTOS DE RECURSO CÍVEL

1)
Data: 20 de novembro de 2002
Origem: Quedas do Iguaçu
Juiz Relator: Dr. José Orlando Cerqueira Bremer
Apelante: **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**
Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza
Apelado: **Waldomiro Mirle**
Advogado: Dr. Edemar Antonio Zílio Junior

Autos nº 002/02 Voto Juiz Relator (ementa): ACÓRDÃO Nº 018/2002 – RECURSO. Servidão. Indenização. O fator de depreciação do imóvel no qual que se instituiu servidão deve ser calculado relativamente à extensão e valor de todo o bem.

2)
Data: 20 de novembro de 2002
Origem: Guarapuava
Juiz Relator: José Orlando Cerqueira Bremer
Apelante: **Marciel Idílio Simão e Mohamed D.** Darwiche
Advogado: Dr. Luiz E. Goldman
Apelado: **Valdemiro Protz**
Advogado: Dr.ª Mara do Rocio Simioni

Autos nº 019/02 Voto Juiz Relator (ementa): ACÓRDÃO Nº 017/2002 – RECURSO. DESPEJO. REVELIA. PROVA DAS DESPESAS COM CONSERTOS NO IMÓVEL. FIANÇA. OUTORGA UXÓRIA. AUSÊNCIA. VALIDADE DA GARANTIA. Os demandados revéis não podem discutir, em grau de recurso, prova contra a qual não se contrapuseram, mesmo podendo comparecer nos autos após a audiência de conciliação. A decretação da nulidade da fiança, por ausência de outorga uxória, não pode ser argüida pela parte que lhe deu causa.

3)
Data: 20 de novembro de 2002
Origem: Pitanga
Juiz Relator: José Orlando Cerqueira Bremer
Apelante: **Produtécnica Comércio e Representação** de Produtos Veterinários Ltda
Advogado: Dr. Antonio Cezar Ziegmann
Apelado: **Áudio Malko**
Advogado: Dr. Everaldo Carlos dos Santos

Autos nº 011/02 Voto Juiz Relator (ementa): ACÓRDÃO Nº016/2002 – RECURSO. PROTESTO DÍVIDA PAGA. DANO MORAL PRESUNÇÃO. É irregular o protesto de dívida paga. Em hipótese de protesto de título pago é irrelevante a prova deste, pois que o mesmo se presume com o tão só protesto. Recurso

desprovido.

**TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS**
**15ª REGIÃO–COMARCA DE GUARAPUVA – ESTADO DO PARANÁ**
**JUIZ PRESIDENTE: DRA. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**
**RELAÇÃO 11/2002**

Pauta da Sessão de Julgamento da Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais da 15ª Região, com sede nesta Comarca, a ser realizada no dia 11/12/2002, com inicio previsto para as 15:00 horas, no edifício do Fórum desta Comarca, na sala de audiências do Juizado Especial Cível.

01 – Recurso nº 012/02
Recorrente: Companhia Paulista de Seguros
Advogado: Dr. Kennedy Machado
Recorrido: Antonio Moleta
Advogado: Dr. Romeu Felchak
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondim

02 – Recurso nº 027/02
Recorrente: Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza
Recorrido: Ivo Staciski
Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos
Relator : Dra. Ana Paula K. A. Rotunno

03 – Recurso nº 030/02
Recorrente: Sebastião de Oliveira
Advogado: Dr. José Luiz Loreiro Palota
Recorrido: Luiz Carlos Ribeiro
Advogado: Dr. Zamir A. L. Martini
Relator : Dra. Ana Paula K. A. Rotunno

04 – Recurso nº 028/02
Recorrente: Caminhos do Paraná
Advogado: Dr. Antonio César Havresko
Recorrido: Fábio Fares Decker
Advogado: Dr. Fábio Fares Decker
Relator : Dra. Ana Paula K. A. Rotunno

05 – Recurso nº 024/02
Recorrente: Claudemar Raimundo Lucas
Advogado: Mauricio de Lacerda Loures
Recorrido: Admar Wolff
Advogado: Dr. Andréia Silvane Tyski
Relator : Dra. Ana Paula K. A. Rotunno

06 – Apelação nº 004/02
Infrator: Marildo Dalzotto Schimaichel
Advogado:
Vítima:Jurandir de Oliveira Lima
Advogado:
Relator : Dra. Christine K. Bittencourt

07 – Recurso nº 029/02
Recorrente: Jair do Nascimento
Advogado: Dr. José Bonifácio de Barros Garcia Junior
Recorrido: João Maria do Nascimento
Advogado: Dr. Romeu Felchak
Relator : Dra. Christine K. Bittencourt

08 – Recurso nº 023/02
Recorrente: Arthur Lundgren Tecidos S/A – Casas Pernambucanas
Advogado: Dr. Luis Plínio Teles
Recorrido: Jaime Lucas de Oliveira
Advogado: Dr. Marcus Vinicius Iatskiv
Relator : Dra. Christine K. Bittencourt

09 – Recurso nº 025/02
Recorrente: Nailor Prates Pereira
Advogado: Dr. Manoel Borba de Camargo
Recorrido: Lázaro Barbosa
Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira
Relator : Dra. Christine K. Bittencourt

10 – Apelação nº 003/02
Recorrente: Ministério Público
Recorrido: Valmir Carpes
Advogado: Dr. Elizabete Graebin
Relator : Dra. Carmem Silvania Z. Mondin

11 – Recurso nº 022/02
Recorrente: Associação de Ensino Professor Plácido e Silva
Advogado: Dr. Paulo José Gozzo
Recorrido: Antonio Carlos Goes
Advogado: Dr. Ronildo de Oliveira Lima
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondin

12 – Recurso nº 026/02
Recorrente: Jesus Carlos Nogueira de Oliveira
Advogado: Dra. Nemora Pelissari Lopes
Recorrido: Telepar Brasil Telecom
Advogado: Dr. Isabel Aparecida Holm
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondin

13 – Recurso nº 031/02
Recorrente: Transportes Coletivos Perola do Oeste
Advogado: Dr. Elcio Melhem
Recorrido: Luciano Borgo
Advogado: Dr. Cícero Ribas Bacellar Junior
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondin

14 – Embargos de Declaração nº 014/02
Recorrente: Leonides Neppel
Advogado: Dr. Zani Dalton Farah
Recorrido: Miguel Alicio Gaboardi
Advogado: Valdecy Schon
Relator : Dr.ª Carmem S. Z. Mondim
Intimação das partes quanto a decisão de fls. 147/148: " Por todo exposto, sendo completamente descabido o recurso manejado pelo embargante, rejeito os presentes embargos".

15 – Embargos de Declaração nº 018/02
Recorrente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Dr. João Roberto Chociai
Recorrido: Everton Dall' Agnol
Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos
Relator : Dra. Carmem S. Z. Mondim
Intimação das partes quanto a decisão de fls. 89: "Por todo exposto, sendo completamente descabido o recurso manejado pelo embargante, rejeito os presentes embargos".

## *Londrina*

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA**
**2ª SECRETARIA ¾ RUA SÃO PEDRO N° 330, VILA SIAM CEP 86039-060 FONE/FAX (43) 3356-3129**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI**

RELAÇÃO Nº 17/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado(s) | N º de Ordem | Autos |
|---|---|---|
| Ivo Alves de Andrade | 01 | 0959/01 |
| Renata Silva Brandão e Vitalino Rodrigues Netto | 02 | 1019/01 |
| Aparecido Medeiros dos Santos | 03 | 0175/02 |
| Carla Andréa Dias Ribeiro e Gilberto Jachtest | 04 | 0239/02 |
| Carlos Alberto Salgado | 05 | 0449/02 |
| Alvino Aparecido Filho | 06 | 0469/02 |
| Sandra Regina Marcolino Costa | 07 | 0481/02 |
| Edmilson Nogima e Marcelo Pereira Costa | 08 | 0602/02 |
| Raul Aparecido de Camargo Bueno | 09 | 0672/02 |
| Rosângela da Silva Oliveira Marconi | 10 | 1015/02 |
| Mylene Regina Veiga e José Francisco Assis | 11 | AP. 083/01 |
| Walter Barbosa Bittar | 12 | AP. 124/02 |
| Antônio Carlos Carmona | 13 | AP. 127/02 |
| Márcia Teshima e Marcos Daniel Veltrini Ticianelli | 14 | AP. 163/02 |
| Carla Regina Prado Fogaça, André Luiz Gonçalves Salvador e Abrahan Lincoln de Souza | 15 | AP. 200/02 |

01 – Procedimento – 0959/01 – Alvanir Carvalho X Alexsandro Meireles dos Santos. "Sentença datada de 22.10.2002, que declarou extinta punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação". Advogado: Ivo Alves de Andrade.

02 – Procedimento – 1019/01 – Eliane Teles de Godoy Amaral X Joel Cândido da Silva. "Sentença datada de 08.11.2002, que declarou extinta punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação". Advogados: Renata Silva Brandão e Vitalino Rodrigues Netto.

03 – Procedimento – 0175/02 – Caio César Scholze Cirine X Lílian Aparecida Sholze. "Sentença datada de 14.11.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da Vítima". Advogado: Aparecido Medeiros dos Santos.
04 – Procedimento – 0239/02 – Marta Silva e Souza e Hellen Gabrielle Martins X as mesmas. "Sentença datada de 06.11.2002, que declarou extinta a punibilidade da infração penal atribuída à autora do fato Marta Silva e Souza, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação; bem como determinou o arquivamento dos autos, em relação à autora do fato Hellen Gabriel Martins, por inexistir justa causa, conforme requerido pelo Ministério Público". Advogados: Carla Andréa Dias Ribeiro e Gilberto Jachtest.

05 – Procedimento – 0449/02 – Marcelo Souza de Paula X Silas Borges Guimarães. "Sentença datada de 05.11.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de queixa da Vítima". Advogado: Carlos Alberto Salgado.

06 – Procedimento – 0469/02 – Paulo César Gonçalves Valle X Antônio Edson Valle. "Sentença datada de 23.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da Vítima". Advogado: Alvino Aparecido Filho.

07 – Procedimento – 0481/02 – José Luiz Semencio e José Ricardo Rodrigues de Morais X os mesmos. "Sentença datada de 13.11.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação das Vítimas". Advogado: Sandra Regina Marcolino Costa.

08 – Procedimento – 0602/02 – Simone Moraes Pereira X Sebastião Nazaré da Silva Pereira. "Sentença datada de 13.11.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante a decadência do direito de representação da Vítima". Advogados: Edmilson Nogima e Marcelo Pereira Costa.

09 – Procedimento – 0672/02 – Estado X João Herentiechel. "Sentença datada de 17.10.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação, determinando a restituição da arma apreendida, autorizando, ainda, o levantamento da fiança". Advogado: Raul Aparecido de Camargo Bueno.

10 – Procedimento – 1015/02 – Orlando Fernandes. "Sentença datada de 14.11.2002, que declarou extinta a punibilidade, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação". Advogada: Rosângela da Silva Oliveira Marconi.

11 – Ação Penal – 083/01 – Ministério Público X Dayana Fonseca Ferreira e outro. "Sentença datada de 22.10.2002, que declarou extinta a punibilidade da infração penal atribuída à acusada Dayana Fonseca Ferreira, ante o cumprimento da medida restritiva de direitos aplicada em transação". Advogados: Mylene Regina Veiga e José Francisco Assis.

12 – Ação Penal – 124/02 – Ministério Público X Alecsandro Brito e Claudinei Rafael Silva. "Diante do exposto, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, o que faço com fulcro no artigo 113 e seguintes, do Código de Processo Penal, para onde determino a remessa dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo e as homenagens deste Juizado, a fim de que seja declarado o ínclito Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina como sendo o competente para conhecimento, processo e julgamento da infração penal noticiada nos presentes autos". Advogado: Walter Barbosa Bittar.

13 – Ação Penal – 127/02 – Ministério Público X Edmilson Alencar Barbosa Estigarribia. "Diante do exposto, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, o que faço com fulcro no artigo 113 e seguintes, do Código de Processo Penal, para onde determino a remessa dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo e as homenagens deste Juizado, a fim de que seja declarado o ínclito Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina como sendo o competente para conhecimento, processo e julgamento da infração penal noticiada nos presentes autos". Advogado: Antônio Carlos Carmona.

14 – Ação Penal – 163/02 – Ministério Público X Benedito Cândido de Souza. "Diante do exposto, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, o que faço com fulcro no artigo 113 e seguintes, do Código de Processo Penal, para onde determino a remessa dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo e as homenagens deste Juizado, a fim de que seja declarado o ínclito Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina como sendo o competente para conhecimento, processo e julgamento da infração penal noticiada nos presentes autos". Advogados: Márcia Teshima e Marcos Daniel Veltrini Ticianelli.

15 – Ação Penal – 200/02 – Ministério Público X Aparecido de Jesus da Silva Rodrigues e Elvis de Almeida. "Diante do exposto, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, o que faço com fulcro no artigo 113 e seguintes, do Código de Processo Penal, para onde determino a remessa dos presentes autos, com observância das cautelas de estilo e as homenagens deste Juizado, a fim de que seja declarado o ínclito Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina como sendo o competente para conhecimento, processo e julgamento da infração penal noticiada nos presentes autos". Advogados: Carla Regina Prado Fogaça, André Luiz Gonçalves Salvador e Abrahan Lincoln de Souza.

## *Ponta Grossa*

**TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ**

Edifício do Fórum de Ponta Grossa
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n. 590 – Oficinas
Juiz Presidente: Dr. Fábio Marcondes Leite
Secretário Recursal: Izaias Pires de Oliveira

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES ABAIXO RELACIONADOS
RELAÇÃO N. 024/2002

RELAÇÃO DE ADVOGADOSN. DE ORDEM PROCESSO

| | | |
|---|---|---|
| Ana Carolina Dihl Cavalin | 01 | AC 003/2002 |
| **José Carlos do Carmo** | **02** | **RC 157/2002** |
| Paulo Henrique Camargo Viveiros | 02 | RC 157/2002 |

**01) HABEAS CORPUS N. 003/2002**
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
PACIENTE: ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): DRA. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN
IMPETRADO(A): JUÍZA SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
**Decisão: Em face da informação de que a prisão atacada tornou-se sem efeito, perdeu o objeto o presente "habeas corpus", sendo, inclusive, desnecessária a votação em plenário.Promovidas as devidas anotações e intimações, arquivem-se.**

**02) RECURSO CÍVEL N. 157/2002**
RELATOR: JUIZ FÁBIO MARCONDES LEITE
RECORRENTE: ELISÂNGELA AVELLAR DAINELLI
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ CARLOS DO CARMO
RECORRIDO(A): MIGUEL SALLUM E FILHOS – MAXITANGO
ADVOGADO(A): DR. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS
**Decisão: A decisão objurgada (fl. 17) não se enquadra em nenhuma das enumeradas no art. 41 da Lei 9.099/95, pelo que nego seguimento ao recurso. Promovidas as anotações necessárias, retornem os autos à origem. Intimem-se e cumpram-se as diligências necessárias.**

# Ministério Público

**R E S O L U Ç Ã O Nº 2094**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 18813/2002 - MP/PR, resolve

**C O N C E D E R**

aos Membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo na Lei Complementar Estadual nº 42/88:

| *Nome* | *Cargo* | *R.G. nº* | *Data Validade* | *Total Adicional* |
|---|---|---|---|---|
| **Marcelo Alves de Souza** Curitiba | Promotor de Justiça de entrância final | 4.180.697 | 04/11/02 | 15% |
| **Marcelo Balzer Correia** Curitiba | Promotor de Justiça de entrância final | 4.288.609-2 | 28/10/02 | 10% |
| **Ney Roberto Zanlorenzi** Curitiba | Promotor de Justiça de entrância final | 1.895.398 | 17/10/02 | 20% |
| **Sidney Maynardes Júnior** Medianeira | Promotor Substituto | 1.557.724-0 | 24/10/02 | 10% |

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**
Procuradora-Geral de Justiça

**P O R T A R I A Nº 313**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.019, de 5 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 18812/2002, resolve

**C O N C E D E R**

em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

| *Nome/Lotação* | *Cargo* | *R.G. nº* | *Data de Validade* | *Percentual* |
|---|---|---|---|---|
| **Juliana Walger Collaço** CAOP de Justiça de defesa da Saúde Pública | Auxiliar Técnico | 5.179.175-4 | 06/11/02 | 5% |
| **Marcos Augusto Gimenez** Depto Financeiro | Contador | 3.524.526 | 07/11/02 | 5% |

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

**Arion Rolim Pereira**
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

# Poder Judiciário Federal

## Justiça Eleitoral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**
**Juízo da 174ª Zona Eleitoral de Curitiba**

**EDITAL Nº 052/02**

O DOUTOR JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, JUIZ DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de 15 (quinze) dias, que tramitam neste Juízo da 174ª Zona Eleitoral, os autos de perda de direitos políticos nº 2565/01, que a **JUSTIÇA ELEITORAL** move contra JOSE NACIR WOSIAK, brasileiro, filho de Darci Wosiack e Maria de Lima Wosiack, portador do TE nº 318.806.806.12, nascido aos em 17 de janeiro de 1959, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente , pelo presente **INTIME-O** de que por despacho , datado de 19.12.01, foi cancelado o seu Título eleitoral nº 318.806.80612, 174ª ZE, tendo em vista a perda de direitos políticos, motivada pela recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta ( CF ar. 15, inc. IV e Res. 20.132/98, arts. 52 e 53, Decreto de 23.11.1978). Para regularizar sua situação , após obtida a quitação de suas obrigações para com o serviço Militar, o nominado deverá requerer ao Ministério da Justiça a reaquisição de seus direitos políticos e, posteriormente a Corregedoria Geral Eleitoral providenciará a regularização de sua situação eleitoral.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume, e publicado na forma da Lei, dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Santina Pizzatto), Chefe do Cartório, o fiz digitar.

JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
Juiz Eleitoral

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 55/02**

**REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Tendo em vista incorreção havida por ocasião da publicação efetivada no DJE nº 6254, de 21/11/02, em relação a parte final do despacho, proceda-se a presente republicação, prevalecendo a seguinte redação:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA REPRESENTAÇÃO N.52/02
Origem: LONDRINA
Embargantes: NEDSON MICHELLETI E MUNICÍPIO DE LONDRINA
Advogado: Drs. Carlos Alberto de Oliveira e Carlos Roberto Scalassara
Embargado: MILTON FERREIRA
Advogado: Dr. Alexandre Hauly Camargo

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 135 dos autos supra nominados:
"Constato que os Recorrentes foram intimados da decisão em 07 de novembro de 2002, consoante certidão de f. 129, mas interpuseram embargos de declaração tão somente no dia 13 (carimbo de f. 131).
Conseqüentemente, houve a inobservância do prazo estatuído pelo art. 258 do Código Eleitoral: "sempre que a lei não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto em três dias da publicação do ato, resolução ou despacho".
Em face da manifesta intempestividade, não conheço destes embargos.
Intimem-se."

Em 14.11.02

## Justiça do Trabalho

## Varas do Trabalho da Capital

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 17699/2002**

EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT.17699/2002, em que é reclamante MARCIA JOSÉ MARQUEZINI, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 31/03/2003, às 13h40min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 21048/2001**

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **TRANSEXCEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e JOSÉ RONEI MOTA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos da RT.21048/2001, em que é reclamante JOÃO MARIA DA SILVA, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 12/02/2003, às 14h10min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 13 de novembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**R$ 342,00 - 9308/2002**

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 6149/2002**

EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT.6149/2002, em que é reclamante NILSON LUIS NENEVE, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 12/12/2002, às 13h05min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 4695/2002**

EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **LIMPINGÁ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO OBRA LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT.4695/2002, em que é reclamante SILVA VENANCIO DE OLIVEIRA, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 15/01/2003, às 13h15min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**R$ 342,00 - 9309/2002**

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**RT 16874/2000**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA**

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **MARIA SUELI ROSA BECKER,** ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 16874/2000, em que é reclamante EVERALDO LEONIDIO DA IRMANDADE, para comparecer à audiência em instrução designada para o dia 24/01/2003, às 13h05min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT, acompanhadas das testemunhas que pretenda ouvir, sendo estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente, assim como também será declarada encerrada a instrução processual.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**R$ 180,00**

**8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
**Vicente Machado, 400 4o. andar**
**80420000 CURITIBA**
**EDITAL DE INTIMACAO No 00092-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01720-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DENIS MUNIZ COSTA
Reclamada(s) : TRANSPORTADORA GAMPER LTDA
Adv(s) : FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937
MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411
VISTAS AUTOR. AUD. ADIADA PARA 3.2.03 AS 13H36.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02034-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLAIR TRINDADE DE OLIVEIRA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02632-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAIRA CRISTINA VIANA DE SOUZA INGUSCIO
Réu(s) : D VINYL BAR LTDA
Adv(s) : ODILA VOIDELO PR23458
RICARDO ONOFRIO CARVALHO RS36926
VISTAS AO AUTOR. PRECLUSAO SERA ANALISADA EM SENTENCA. MANTENHO DESPACHO DE FL. 97.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04583-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WILMA TEREZINHA ELIAS
Reclamada(s) : SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE MATER DEI
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
TANIA REGINA FELIPIM PR21406
VISTAS DO LAUDO. PRAZO COMUM, SEM CARGA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 05689-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RAULINO MACHADO
Reclamada(s) : ROBERTO SCHEIDT (PANIFICADORA STEPHANI)
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06694-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09253-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO MARTINS STORRER
Réu(s) : HUBNER INDUSTRIA MECANICA LTDA
: AAM DO BRASIL
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
AUD. ADIADA PARA 7.4.03 AS 13H35. DEVOLVA-SE A CONTESTACAO A 1a RECDA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS DE UM PROCURADOR. VISTAS AO AUTOR DOS DOCUMENTOS E DO LAUDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14587-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA FRANCISCA MUNIZ
Réu(s) : ACADEMIA AGUA VERDE LTDA
: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
INFORMAR ENDERECO DA AUTORA E DA 1a RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16146-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELUIR BUHRER
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
AUD ADIADA P. 5.2.03 AS 13H50. PERMANECEM COMINACOES

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
**AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR**
**80420000 CURITIBA**
**EDITAL DE INTIMACAO No 00151-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00411-2000 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA MARA SCHMIDT GONCALVES DE GODOY
Reu (S): MANNES COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (ME)
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02262-1999 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): AMILTON ANTONIO PINTO DA SILVA
Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO
ADV(S): FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR22756
PARA FINS DO ART.884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 03478-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): NILTON TADEU BASTOS
REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
LORELEI CESCHIN PR18250
TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO REFEITOS PELO
SR.CONTADOR, NO PRAZO SUCESSIVO.
AUTOR: 28.11 A 9.12
1o REU: 17.12 A 13.1
2o E 3o REU: 21.1 A 30.1

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03568-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SANTINA DE FRANCA ALVES
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
LEILA GARCIA REQUENA PR20038
MANIFESTEM-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO SUCESSIVO.
AUTOR: 28.11 A 9-12
REU: 17-12 A 13-1-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04491-2002 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA KRETCHMER RIBEIRO
Reu (S): IVONETE CARDOZO DE LIMA (ME)
: DIGITAL GRAF LTDA
ADV(S): LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO PR14863
DEFERIDO DILACAO DO PRAZO COMO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05503-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE DE FATIMA BERNAL DE CASTRO
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTAR-SE SOBRE COMPROVANTES DE COMISSAO PAGAS A AUTORA, NO PRAZO SUCESSIVO.
AUTOR: 28.11 A 9.12
REU: 17.12 A 13.1

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06103-2002 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSIANE CRISTINE COSTA PINTO
Reu (S): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
ADV(S): ANGELITA ACOSTA PR20860
COMPARECER EM SECRETARIA E RETIRAR AS GUIAS APRESENTADAS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08891-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SOFIA CROPOLATO
Reu (S): CARLOS MALEVAIKO JUNIOR
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, OBEDECENDO A GRADACAO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10563-2000 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALESSANDRA RIBEIRO
Reu (S): CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
ADV(S): SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO PR16898
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUS PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12740-2000 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEILA CRISTINA NUNES DE FREITAS
Reu (S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
ADV(S): IRACI DA SILVA BORGES PR7093
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 12845-1997 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDIO MEDEIROS
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13750-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE VANDIRLEI GONCALVES
Reu (S): OPERATIVA TREINAMENTO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S): REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA. PRAZO SUCESSIVO. 1o REU: 28.11 A 9.12
2o REU: 17.12 A 13.1

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14831-2002 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSMIRO DA SILVA FILHO
Reu (S): PEREIRA E BONATTO LTDA
: PARANA CLUBE
ADV(S): MARCIA VIANNA PR21689
JONAS BORGES PR30534
ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
A 1a RE: DEFERIDO PRORROGACAO DO PRAZO COMO REQUERIDO.
AO AUTOR: SUSPENSO, POR ORA, O PRAZO CONCEDIDO A FLS.46-47.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17607-1998 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO DE FRANCA
Reu (S): MUNDICOLOR SIST TRATAM SUPERF DECORACOES LTDA
: DANTE LUIZ CLIMOVICZ
ADV(S): ORANDI ALMEIDA PR18518
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18395-1996 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO LUIZ SANTOS
Reu (S): SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
VISTA PELO PRAZO SUCESSIVO, DA CONTA GERAL ELABORADA PELA SECRETARIA DA VARA, SOB PENA DE PRECLUSAO.
AUTOR: 28.11 A 9.12
REU: 17.12 A 13.1

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 18710-1998 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): LAIR DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(S): EXPRESSO JUNDIAI SAO PAULO LTDA
ADV(S): MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO PR11514
CILENE MARIA SKORA PR18312
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO, SOBRE O CALCULO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA OFERECIDOPELO INSS.
AUTOR: 28.11 A 9.12
REU: 17.12 A 13.1

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19358-1997 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): WAGNER ANTONIO RODRIGUES
Reu (S): RASERA 7 CIA LTDA
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20494-1998 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS FRANCA PEREIRA
Reu (S): MULTI FOODS IND COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: CRISTIANE ROMERO
: CLAUDIA REGINA ROMERO LUNDGREN
ADV(S): DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065
INFORMAR O ENDERECO DO IMOVEL DE FLS.101-104, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21817-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO ANESTOR DIAS
Reu (S): LUIZ ALBERTO FONTANA LANCHONETE (ME)
ADV(S): INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
INDEFERIDO REQUERIMENTO FORMULADO EM PETICAO, UMA VEZ QUE INCABIVEL NO PROCESSO TRABALHISTA A EXCECAO DE EXECUTIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23107-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSNEI MARQUES
Reu (S): TRANSPORTES MODULAR LTDA
: GTM TRANSPORTES LTDA
ADV(S): ZENICE MOTA CARDOZO PINTO PR19072
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a. EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24393-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Reu (S): VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA
ADV(S): MARILENA DE LOURDES M P GIORDANI DIAZ SP94974
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26546-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADERITO RAMIR DOS SANTOS
Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A
ADV(S): DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PR27140
MANIFESTE-SE QUANTO A PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA RE NA PETICAO DE FLS.404-405.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26549-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON FARIA DE OLIVEIRA
Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A
ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27046-1998 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANILDO DA PAIXAO SANTOS
Reu (S): BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27078-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RICARDO GERHARDT
Reu (S): UNI-SAUDE ASSIST MEDICO-ODONTOLOGICA S-C LTDA
: SANTA BRIGIDA INST DE IMAGINOLOGIA DO PR SC LTDA
: HOSP SAO VICENTE (INST GER ASSIST SOC EVANG)
ADV(S): ABEL ANTONIO REBELLO PR21306
MANIFESTAR-SE, QUANTO AO TEOR DA PETICAO RETRO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27125-2000 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SANTO PEREIRA DA SILVA
Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A
ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27154-1995 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DONATO D'HIPOLITO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27482-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROGERIO ZANETI DA SILVA
Reu (S): MIRIAN IRANI GULARTE LIBERATO (ME)
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA, NO CASO DE DIVERGENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIALIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27651-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANO CAVALHEIRO MARCELINO
Reu (S): CADRIFA COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA
ADV(S): JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
INDIQUE OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28079-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANO MARCOS VICENTE
Reu (S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
: SUPREPAR COMERCIO E REPRESENTACAO ALIMENTOS LTDA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a. EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29920-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LILIAN FOERSTER PIRES
Reu (S): THRUSTEE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
: DPL DIST E COM MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE LTDA
: ANA CLAUDIA HESS
: DENILSON FIGUEIREDO DA SILVA
ADV(S): HAYLSON JOSE BASSO PR24528
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA,SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31216-1999 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
Reu (S): SAMIA YOUSSEF CHARAFEDDINE
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA,SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31666-1997 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FATIMA BUTURE DOS SANTOS
Reu (S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO REFEITOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. PRAZO SUCESSIVO
AUTOR: 28.11 A 9.12
1,2,E 3o REU: 17.12 A 13.1
4o REU: 21.1 A 30.1

# Varas do Trabalho do Interior

## Castro

**VARA DO TRABALHO DE CASTRO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

Processo: RT 226/2002
Reclamante: EDISON DE MORAES DA SILVA
Reclamada: LAMICOMPE – LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA.
O Excelentíssimo Senhor JÚLIO RICARDO DE PAULA AMARAL, Juiz do Trabalho da Vara de Castro, sita na Rua D. Pedro II, 1027, Castro - Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada, LAMICOMPE – LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA., por seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, que será considerada intimada a partir do vigésimo dia da publicação deste edital, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo de 8 (oito) dias, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.
E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, e publicado na Imprensa Oficial do Estado.
Em 21 de Novembro de 2002, Eu, Cleonilson Lopes de Castro, Técnico Judiciário, redigi, e eu, ....., Wlademir Antônio Jacomin, Diretor de Secretaria, revisei e subscrevo.

JÚLIO RICARDO DE PAULA AMARAL
Juiz do Trabalho

**R$ 126,00**

## Cornélio Procópio

**Vara do trabalho de Cornélio Procópio - PR**
**Rua Paraíba, nº 189 - Centro – 86.300-000**
**fone (043) 524-2585**

**edital de intimação:**
**- com prazo de 20 dias –**

RT nº 1287/2000
Exeqüente: CONCEIÇÃO APARECIDA BIANCONI E OUTROS(09)
Executado: UP SIDE MANUFATURA DA MODA LTDA

**A DOUTORA ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO, J**uíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o executado supra, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da conversão do arresto da MC 0238/2000 em penhora nos autos supra, tudo para garantia da execução no importe de R$.10.018,27 (dez mil, dezoito reais e vinte e sete centavos), atualizados em 31/11/2001, cuja relação de bens encontra-se apensada nos presentes autos, para ciência de todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei, Eu,_____(Marisa Loureiro de Carvalho Abrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO de Cornélio Procópio - PR**
**Rua Paraíba, nº 189 - Centro – 86.300-000**
**fone (043) 524-2585**

**Edital de notificação ao Reclamado:**
**MANTÉM MANUF SERV TEC SC LTDA**

RT nº 00.898/2002
Reclamante: GILDA SCRIVANI LUCATELLI
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A e MANTÉM MANUF SERV TEC SC LTDA

A Dra. Ziula Cristina da Silveira Sbroglio, Juíza do Trabalho da Vara de Cornélio Procópio, na forma da lei,
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a reclamada supra nominada, ora em local incerto e não sabido, de que foi designado o dia **213 de janeiro de 2.003, às 09h50min,** para a realização da audiência **UNA** a realizar-se na sede desta Vara, devendo a mesma comparecer ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa e oferecer as provas documentais que julgar necessárias, sob as penas do art. 359 do CPC, e trazer as testemunhas que pretenda ouvir, até o número de 02 (duas), ou arrolá-las até 15 dias antes da audiência, sob pena de preclusão. A ausência da reclamada implicará em revelia e confissão quanto à matéria fática (CLT, art. 844). A petição inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.
O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara do

Trabalho de Cornélio Procópio-PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Marisa Loureiro de Carvalho Abrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ziula Cristina da Silveira Sbroglio
Juíza do Trabalho

**R$ 360,00 - 9400/2002**

## Guarapuava

**2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Autos: PS 1136/01
Reclamante: ROMILDA DE FÁTIMA VIEIRA
Reclamada: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
**O Doutor ANTONIO MARCOS GARBUIO,** Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que esta intimando a reclamada **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no processo epigrafado, cujo teor é o seguinte: "**ISTO POSTO,** decide a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, **ACOLHER EM PARTE** a Pretensão, para condenar **LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA e,** subsidiariamente, **COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA e COPEL GERAÇÃO S/A** a pagarem `a **ROMILDA DE FÁTIMA VIEIRA,** nos termos da Fundamentação: a) adicional noturno e reflexos; b) aviso prévio e sua integração ao tempo de serviço; c) décimo terceiro salário proporcional a 1/12 avos; d) FGTS: 11,2% sobre os itens anteriores e demais salários pagos, com a faculdade estatuída no item "9' da Fundamentação; e) férias proporcionais a 1/12 avos, acrescidas de 1/3; f) saldo de verbas rescisórias de R$ 488,23, acrescido da cláusula penal de 50%; g) multa do art. 477, da CLT; h) juros e correção monetária na foram da Lei, observado o Enunciado 200, do E. TST. Liquidação por cálculos e cumprimento no prazo legal. As contribuições previdenciárias e tributárias, devidas pelas partes, decorrentes desta sentença, serão calculadas e executadas. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 1.900,00, no importe de R$ 38,00, sujeitas à complementação. **Consoante solicitado em Resposta, determina-se a inclusão no pólo passivo da relação processual da COPEL GERAÇÃO S/A, aproveitando-se os atos processuais já praticados. Proceda a Secretaria as anotações necessárias**. Cientes a autora, a segunda e terceira reclamadas. Intime-se a primeira reclamada por edital. **NADA MAIS. (a) PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular".**
E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, aos 25 de novembro de 2002. Eu,
Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO MARCOS GARBUIO
Juiz do Trabalho

**R$ 342,00**

## Londrina

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 729/01, entre as partes Izair Alves (Reclamante) e Clamar de Terraplanagem Ltda. (Reclamados).
O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica(m) citada(s) a(s) reclamada(s) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague(m) em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução:

| | | |
|---|---|---|
| Principal | R$ | 14.496,14 |
| Honorários do Contador | R$ | 400,00 |
| Custas Processuais | R$ | 289,92 |
| INSS | R$ | 1.937,66 |
| TOTAL | R$ | 17.123,72 |

Valores atualizados para 01/09/02

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.
Londrina-PR , 25 de Novembro de 2002.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz do Trabalho

**R$ 216,00**

## Wenceslau Braz

**Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA**

Autos....: RT 123/2002
Autora..: Lúcia Raimunda Fernades
Ré.....: Creusa Tavares dos Santos

O Doutor Sérgio Guimarães Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO a ré **CREUSA TAVARES DOS SANTOS,** ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas as quantias devidas no processo em referência, constantes de

| | | |
|---|---|---|
| PRINCIPAL | R$ | 5.308,37 |
| CUSTAS PROCESSUAIS | R$ | 110,23 |
| HONORÁRIOS DO CONTADOR | R$ | 325,00 |
| INSS | R$ | 937,94 |
| TOTAL DA EXECUÇÃO | R$ | 6.681,54 |

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.
Wenceslau Braz, 21 de novembro de 2002

Via e-mail
Sergio Guimarães Sampaio
Juiz do Trabalho

**R$ 162,00**

## Tribunal Regional da 9ª Região

==========

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA SECAO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9a. REGIAO, PARA 02 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 13:30H - SEGUNDA-FEIRA

==========

TRT-PR-RDC -00001/2002-ORIGEM:-TRT DA 9a. REGIAO
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO
Suscitado(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS MINERAIS DO ESTADO DO PARANA
Advogado(s): Omar Abes Salle - Simone Arce Andreatti - Edna Zila Joia Correia e Silva - Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues

TRT-PR-RDC -00003/2002-ORIGEM:-TRT DA 9a. REGIAO
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARANA E OUTROS
Suscitado(s): SINDICATO RURAL DE ALTO PARANA E OUTROS
Advogado(s): Carlos Buck - Antonio Miozzo - Joao Batista de Toledo - Marcia Regina Rodacoski -

TRT-PR-RDC -00005/2002-ORIGEM:-TRT DA 9a. REGIAO
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Suscitante(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES IND SERRARIAS MOV MAD MOV JUNC VIM VAS ESCOV PINC CORTIN ESTOF PARANA
Suscitado(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS E CARPINTARIAS MARCENARIAS E MADEIRAS LAMINADAS E COMPENSADOS DE SENGES
Advogado(s): Roberto Barranco - Jose Elias Vilela Matos

TRT-PR-MS -00596/2001-ORIGEM:-04a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Impetrante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4a. VT DE CURITIBA
LITISC: JULIA MARIA DORIGAN MATOS
Advogado(s): Mauricio Gomes da Silva - Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-MS -00110/2002-ORIGEM:-VT DE UMUARAMA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Impetrante(s): BANCO ITAU S/A
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE UMUARAMA
LITISC: LUIZ CARLOS FERRO
Advogado(s): Antonio Celestino Toneloto - Claudia Oliveira Miglioli -Geraldo Dias Figueiredo

TRT-PR-MS -00136/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Impetrante(s): MULTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 1a. SUBSECRETARIA DA SIEx DE CURITIBA
LITISC: MARIA LUCIA DOS SANTOS
Advogado(s): Ana Flavia Eichenberger Guimaraes - Joao Rogerio Niels

TRT-PR-MS -00164/2002-ORIGEM:-10a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s): PONTO DE VISAO OTICA FOTO E SOM LTDA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 4a. SUBSECRETARIA DA SIEx DE CURITIBA
LITISC: DEJANIRA GONDINHO DE MATTOS
Advogado(s): Neimar Batista

TRT-PR-MS -00170/2002-ORIGEM:-01a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Impetrante(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE LONDRINA
LITISC: DALVA DE OLIVEIRA POLONIO
Advogado(s): Fernando Bastos Alves

TRT-PR-MS -00179/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Impetrante(s): TRANSPORTADORA SULISTA S/A
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 5a. SUBSECRETARIA DA SIEx DE CURITIBA
LITISC: WALDIR PEREIRA FABRO
Advogado(s): Lacir Guarenghi

TRT-PR-MS -00205/2002-ORIGEM:-02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Impetrante(s): EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA-HOTEL INTERNACIONAL FOZ
Impetrado(s): EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 2a. VT DE FOZ DO IGUACU
LITISC: ROBERTO ANDRES SZAFRANEC CEPIL
Advogado(s): Andreia Strassburguer - Marcelo Pinto Sancandi

TRT-PR-MS -00207/2002-ORIGEM:-18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Impetrante(s): HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ TITULAR DA 18a. VT DE CURITIBA
LITISC: ESPOLIO DE ADEMAR PADRON NUNES
Advogado(s): Manoel Antonio Teixeira Filho - Miguel Riechi

TRT-PR-MS -00219/2002-ORIGEM:-02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE PONTA GROSSA
LITISC: SERGIO DA ROCHA
Advogado(s): Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-MS -00236/2002-ORIGEM:-09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 9a. VT DE CURITIBA
LITISC: ROQUE RAFAEL DE CARVALHO
Advogado(s): Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-MS -00237/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Impetrante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAFELANDIA E OUTROS
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CASCAVEL
LITISC: OSVALDO SOARES PEREIRA
Advogado(s): Rogerio Poplade Cercal

TRT-PR-MS -00255/2002-ORIGEM:-VT DE COLOMBO - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Impetrante(s): VIACAO TAMANDARE LTDA
Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE COLOMBO
LITISC: PEDRO PETENUCCI
Advogado(s): Luiz Otavio Goes - Lucila de Oliveira Vieira

TRT-PR-AR -00303/2001-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Autor(es): ACO MINERACAO LTDA
Reu(s): ANTONIO WILDE FREIRE MACEDO
Advogado(s): Tobias de Macedo - Marcia Cristina Marcondes Zinser

TRT-PR-AR -00348/2001-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es): ALEX WILLIAN
Reu(s): ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
Advogado(s): Araripe Serpa Gomes Pereira - Marianne Silva Malvezzi - Joao Bonifacio Cabral Junior - Elionora Harumi Takeshiro - Regiane Antunes Dequeche

TRT-PR-AR -00356/2001-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Autor(es): DJALMA BENJAMIN DUARTE
Reu(s): ADEMAR CESAR SANFELICE E OUTROS
Advogado(s): Flavia Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AR -00009/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es): JOSE JOANA DA GRACA E OUTROS
Reu(s): LUCIANA BAGGIO DA SILVA VALT E OUTROS
Advogado(s): Rogerio Distefano - Fernando Luiz Rodrigues - Jose Antonio Vale

TRT-PR-AR -00023/2002-ORIGEM:-01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Autor(es): SUPERCRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CRINAS LTDA
Reu(s): ANTONIO JOEL FERREIRA
LITISC: PURO PELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): Jose Fernando Rosas - Roberto Cezar Pinto

TRT-PR-AR -00044/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAVAI - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Autor(es): HISAO HASHIMOTO
Reu(s): ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): Marcia Regina Rodacoski - Fabiano Nuud de Souza

TRT-PR-AR -00046/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Autor(es): BANCO BANESTADO S/A
Reu(s): MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
Advogado(s): Indalecio Gomes Neto - Euclides Alcides Rocha - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AR -00070/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Autor(es): ALBINO MARTINS
Reu(s): ARV ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s): Claudia Regina Leone de Souza Alves

TRT-PR-AR -00106/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Autor(es): JAKEF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Reu(s): JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): Claudio Olavo dos Santos Junior - Evandro Silva Salvador - Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AR -00118/2002-ORIGEM:-VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Autor(es): SIDERQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Reu(s): ORACY PAULA MARTINS FILHO
Advogado(s): Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira - Jose Francisco Cunico Bach - Dionei Schenfeld

TRT-PR-AR -00132/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Autor(es): EDITORA SETENTRIAO LTDA
Reu(s): RITA DE CASSIA TORRES DALLALIO
Advogado(s): Celso Schmitz - Walter de Souza Fernandes - Arlindo Moreira Barbosa - Ozorio Cesar Campaner - Luis Carlos da Fonseca

TRT-PR-AR -00145/2002-ORIGEM:-12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR
Reu(s): JOAO MARIO DOS SANTOS
Advogado(s): Jaqueline Maria Moser - Mauro Jose Auache

TRT-PR-AR -00147/2002-ORIGEM:-05a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Autor(es): UNIAO FEDERAL
Reu(s): MANOEL LEOCADIO RODRIGUES
Advogado(s): Jose Carlos de Almeida Lemos - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-AR -00155/2002-ORIGEM:-VT DE PATO BRANCO - PR

Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Autor(es): ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Reu(s): ADELAR PEDRO PIAZZA
Advogado(s): Sergio Vulpini - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-MC -00003/2002-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Requerente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Requerido(s): FERROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
LEOPOLDO VICIOSO GARCIA
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Pedro Paulo Pamplona – Giancarlo Ampessan

TRT-PR-MC -00048/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Requerente(s): EDITORA SETENTRIAO LTDA
Requerido(s): RITA DE CASSIA TORRES DALLALIO
EXMO JUIZ TITULAR DA MM. 3a VT DE MARINGA
Advogado(s): Celso Schmitz

TRT-PR-MC -00066/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A
Requerido(s): CELSO MANOEL DA COSTA
Advogado(s): Auderi Luiz de Marco - Bento de Oliveira e Silva

TRT-PR-AP -03946/1998-ORIGEM:-01a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): JOSE ISAIAS DOS SANTOS
Advogado(s): Maciel Tristao Barbosa - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -04867/1998-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): JL PINTURA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Agravado(s): AGUINALDO ARGENTAO BERNAL
Advogado(s): Luciano Gubert de Oliveira - Tomaz da Conceicao

TRT-PR-AP -03418/2001-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): ESPOLIO DE LUIZ ALBERTO ROSIN
ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP -00108/2002-ORIGEM:-VT DE CIANORTE - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA
Agravado(s): MARLENE DE SOUZA SMERMAN
Advogado(s): Odenir Dias de Assuncao - Waldemar Cofes Nunes – Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-AP -00229/2002-ORIGEM:-04a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): GARRIDO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Agravado(s): JOSE LUIZ GONCALVES
Advogado(s): Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira - Paulo Cortellini

TRT-PR-AP -00816/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): OSWALDO TERCARIOL
Advogado(s): Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Miriam Cristina Artur - Arnaldo Ferreira

TRT-PR-AP -01160/2002-ORIGEM:-VT DE CIANORTE - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): IRMAOS A DIAS LTDA
Agravado(s): MIGUEL ANTONIO MINIELLO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Henrique Willian Bego Soares - Jesus Alves Soares

TRT-PR-AP -01174/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): VIVIANE CRISTINA NARDOCI E OUTROS
Agravado(s): TRANSPORTADORA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES VIVI LTDA
Advogado(s): Wanderlei de Oliveira Cardoso - Joaquim Jonas Sornas

TRT-PR-AP -01222/2002-ORIGEM:-01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): PAULO OLIVEIRA
Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL
ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s): Vilmar Cavalcante de Oliveira - Jose Lourenco de Castro - Cristina Maria T Stock - Eveline Poletto Piovesan Tochetto - Zoroastro do Nascimento

TRT-PR-AP -01227/2002-ORIGEM:-VT DE PATO BRANCO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): ADENISE PAULINA WOLF SCHAVALLA
Agravado(s): AVON COSMETICOS LTDA
Advogado(s): Luiz Antonio Corona - Cesar Augusto Gazzoni

TRT-PR-AP -01632/2002-ORIGEM:-VT DE JAGUARIAIVA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): HENDRIK VERBURG
Agravado(s): JOSE DOS SANTOS TRINDADE
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Fabio Lineu Leal Antunes - Flavio Jose Brondani - Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-AP -01749/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): MUNICIPIO DE ASSAI
Agravado(s): SALVADOR ALVES
Advogado(s): Andrea Bernabel Furlan - Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP -01919/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): MASSA FALIDA DE ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
SINDICO: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
LUIZ CARLOS DOS REIS
Advogado(s): Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Jose Lucio Glomb

TRT-PR-AP -01920/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): JOACIR JOSE DAS CHAGAS LIMA
GRACIA APARECIDA LEITE DOMINGUES
Advogado(s): Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Sergio de Macedo Saldanha - Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi

TRT-PR-AP -01921/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): BAR E LANCHONETE DO GALO LTDA
MARIA LINDAMIR GARCIA DOS SANTOS
Advogado(s): Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-AP -01923/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): M & R INTERCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
DAMARIS WOLFF PEREIRA
Advogado(s): Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Carlos Augusto Marinoni - Adilson de Castro Junior

TRT-PR-AP -01941/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): OSMAR DOMINGOS FOGGIATTO
Advogado(s): Rogerio Martins Cavalli - Joaozinho Santana

TRT-PR-AP -01944/2002-ORIGEM:-02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): UNIAO FEDERAL
Agravado(s): DAVID SOARES DA CRUZ
Advogado(s): Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-AP -02007/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): PAVIMENTACOES BLOCO CERTO LTDA
Agravado(s): EDIVALDO DE OLIVEIRA ARAGAO
Advogado(s): Plinio Luiz Bonanca - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP -02010/2002-ORIGEM:-VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): BANCO BANESTADO S/A E OUTROS
Agravado(s): CELSO NAVARINI
Advogado(s): Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-AP -02011/2002-ORIGEM:-01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): JAIR ANTONIO BORDIGNON
HUMANITAS ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA
Advogado(s): Valter Schaefer Mehret - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP -02033/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): AVELINO MENDES FERREIRA
Agravado(s): CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(s): Marineide Spaluto Cesar - Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-AP -02034/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): BRASIL TELECOM S/A
CARLOS MAGNO AVILA
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Claudio Nemoto Rechden - Rui Aurelio Kauche Amaral

TRT-PR-AP -02036/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s): JOSE PEREIRA FERNANDES
Advogado(s): Luiz Fernando Palma - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP -02048/2002-ORIGEM:-VT DE ARAPONGAS - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): ANTONIO SEBASTIAO GONCALVES
ARAPONGAS DIESEL S/A
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Adalberto Fonsatti - Joaquim Basilio

TRT-PR-AP -02084/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): TERCEIRA ACAO TERCEIRIZACAO LTDA E OUTROS
Agravado(s): LOVOIS XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s): Flavio Gotardo Furlan - Terezinha Neide Anselmi Taboza - Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP -02117/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): IVAN SAMPAIO
Advogado(s): Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz - Arno Andre Giesen

TRT-PR-AP -02130/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): MUNICIPIO DE ASSAI
Agravado(s): SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): Andrea Bernabel Furlan - Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-AP -02189/2002-ORIGEM:-05a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): ALEXANDRE DIAS GANDRA DE PAULA
Agravado(s): SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
Advogado(s): Zeno Simm - Alberto de Paula Machado - Margarida Sathler

TRT-PR-AP -02190/2002-ORIGEM:-05a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): MAURICIO ALMEIDA VIEIRA
Agravado(s): MAURILIO SERGIO DA SILVA
Advogado(s): Diorazil Baize - Casemiro Framil Filho

TRT-PR-AP -02191/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A E OUTROS
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Carla Cristina Chrispim dos Santos

TRT-PR-AP -02195/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s): EDNA VENANCIO DA SILVA
Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Maria Arlete Bernardi Bim

TRT-PR-AP -02196/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): MUNICIPIO DE ASSAI
Agravado(s): JORGE FERREIRA DAS NEVES
Advogado(s): Andrea Bernabel Furlan - Roberta Carla Sottile - Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-AP -02210/2002-ORIGEM:-01a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s): IRACEMA DE FATIMA RODRIGUES
Advogado(s): Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02213/2002-ORIGEM:-01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
Agravado(s): AUGUSTO DRANSKI
Advogado(s): Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Maria Edionil Ramos

TRT-PR-AP -02235/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
VALDECIR SARIOLLI (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Marlene Leithold - Aline Fabiana Campos Pereira - Alba Terezinha Legnani - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -02259/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s): MARIA CRISTINA SILVA GONCALVES MARCA
Advogado(s): Marcelo Cesar Padilha - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo - Victor Feijo Filho - Christian Marcello Manas - Sidnei Machado

TRT-PR-AP -02271/2002-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
CONSTANTINO ESTEVAO DE CASTRO
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-AP -02272/2002-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): INCOSEL INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CARLOS BORGES
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Leocimary Toledo Staut - Luciane Ferreira Guimaraes

TRT-PR-AP -02288/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
Agravado(s): EMILIO ROBERTO PROEN¸A
Advogado(s): Jair Aparecido Dela Coleta - Agostinho Magno Coelho Alcantara

TRT-PR-AP -02289/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
Agravado(s): SONIA MARIA CHAVES
Advogado(s): Jair Aparecido Dela Coleta - Agostinho Magno Coelho Alcantara

TRT-PR-AP -02292/2002-ORIGEM:-09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): SPIRAX SARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCARELLA
Advogado(s): Giovani da Silva - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi

TRT-PR-AP -02293/2002-ORIGEM:-07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Agravado(s): MARCELO ALBERTINI ROMERA
Advogado(s): Lineu Miguel Gomes - Maria Conceicao Ramos Castro - Wilhelm Heinrich Voss

TRT-PR-AP -02297/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): ANTONIO MIOTO
Agravado(s): OOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s): Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02299/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s): LOURIMAR FIORAVANTE RIBEIRO
EDSON CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): Ludmila Mesquita - Marco Cezar Trotta Telles - Paulo Roberto Jensen

TRT-PR-AP -02303/2002-ORIGEM:-VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Agravado(s): EDGAR DOS SANTOS PINTO
Advogado(s): Jacob Augusto Krapp Hoff - Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP -02305/2002-ORIGEM:-VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): JOSE ALMIR DA SILVA BANDEIRA
Agravado(s): ALGINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): Tulio Marcelo Denig Bandeira - Ronir Irani Vincensi

TRT-PR-AP -02307/2002-ORIGEM:-VT DE TELEMACO BORBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
MARCEL GONCALVES COELHO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira - Jamil Nabor Caleffi

TRT-PR-AP -02314/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
SIDEMIR JOSE DE FREITAS
Advogado(s): Silvana Zanetti Osanam de Oliveira - Jose Antonio Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Arthur Klassen

TRT-PR-AP -02316/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): UNIAO FEDERAL
Agravado(s): OLAIR ANTONIO BATISTELLA
Advogado(s): Luiz Carlos Baisch - Andre Viana de Cruz

TRT-PR-AP -02323/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Agravado(s): NELSON LUIZ FELIPE CORDEIRO
Advogado(s): Miriam Persia de Souza - Fabiano Nuud de Souza - Ademilson dos Reis

TRT-PR-AP -02331/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Mauricio Pereira da Silva - Roberto Luis Luchi Demo

TRT-PR-AP -02336/2002-ORIGEM:-VT DE APUCARANA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s): JOSE BRAZ SCHIAROLLI
Advogado(s): Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Pedro Stefanichen

TRT-PR-AP -02337/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
PAULO LUIZ CRAUSS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Maria Filomena Martins Pestana - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP -02343/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): EDUARDO TADAO MYANO
Advogado(s): Fabiane Munhoz Rossoni - Jorge Luiz de Oliveira Lovato

TRT-PR-AP -02347/2002-ORIGEM:-15a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): TRANSPORTADORA SINGER LTDA
Agravado(s): SEBASTIAO ALVES
Advogado(s): Amazonas Francisco do Amaral - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-AP -02348/2002-ORIGEM:-05a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): ROSEMEIRE INACIO DE LIMA
Agravado(s): WANDA KONCZAK
Advogado(s): Wilson Leite de Morais - Leandro Isaias Campi de Almeida

TRT-PR-AP -02350/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Michel Fegury Junior

TRT-PR-AP -02356/2002-ORIGEM:-03a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA
Agravado(s): MARIA APARECIDA TAVARES PEREIRA
Advogado(s): Marcelo de Carvalho Santos - Euclides Alcides Rocha - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP -02357/2002-ORIGEM:-04a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): EDNA GONCALVES
Agravado(s): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): Wagner Coltro - Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

TRT-PR-AP -02359/2002-ORIGEM:-09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Agravado(s): LUIZ HONORIO LISE E OUTROS
Advogado(s): Jussara Maria Leal de Meirelles - Mario Brasilio Esmanhotto Filho

TRT-PR-AP -02360/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Agravado(s): CLAILTON DA SILVA E SILVA
Advogado(s): Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Daniel Ferreira - Daniel Ferreira - Marlene Oliveira de Almeida

TRT-PR-AP -02365/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): Ludmila Mesquita - Marco Cezar Trotta Telles - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP -02368/2002-ORIGEM:-02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
SAUER VIRMOND DA SILVA
Advogado(s): Valter Schaefer Mehret - Luiz Felipe Vitorassi Teixeira - Ibere Eduardo Sasso - Marcos Sung Il Jo

TRT-PR-AP -02375/2002-ORIGEM:-05a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s): MARCIANO DE AVILA E SILVA
Advogado(s): Valmir Palu - Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP -02379/2002-ORIGEM:-VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): MAURO CEZAR DE MELO RIBEIRO
Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA
Advogado(s): Gilberto Tadeu Dombroski - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-AP -02382/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): DIRCE BERGONSI
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Antonio Amado Elias Filho - Jozildo Moreira

TRT-PR-AP -02383/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): ESTADO DO PARANA
Agravado(s): MARIA APARECIDA CHAVES MOLINA
Advogado(s): Carla Margot Machado Seleme - Solange da Silva

TRT-PR-AP -02386/2002-ORIGEM:-VT DE PATO BRANCO - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): BANCO BANESTADO S/A
Agravado(s): MOACIR ANTONIO HENDGES
Advogado(s): Jorge Luiz de Melo - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-AP -02390/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): POLINA & CIA LTDA
GELSON RICARDO GREGOLON
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Marcelo Nowacki - Marcelo Eusebio de Paula

TRT-PR-AP -02391/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): PEDRO ERNESTO FARAH
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Jozildo Moreira - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02392/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA AFONSO
Advogado(s): Adelcio Druciak - Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AP -02394/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Adelcio Druciak - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02395/2002-ORIGEM:-01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): GILSON PRADO FONTOURA
Agravado(s): PATHYO THREE TRAIL RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA
HUMBERTO BIESUZ
Advogado(s): Vilmar Cavalcante de Oliveira - Flavio Ramos - Allan Weston de Lima Wanderley

TRT-PR-AP -02400/2002-ORIGEM:-12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
Agravado(s): ZILMA DOMINGUES DA SILVA
Advogado(s): Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Antonio Claudimar Lugli

TRT-PR-AP -02402/2002-ORIGEM:-07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s): ARNALDO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): Marcelo Alessi - Rodrigo Vinicius Soares Cardoso

TRT-PR-AP -02403/2002-ORIGEM:-07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO DO PARANA LTDA
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Antonio Pedro Taschner Junior - Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho

TRT-PR-AP -02404/2002-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s): JOAO ARISTIDES CALIZARIO
Advogado(s): Marcelo Alessi - Jussara Leffe Martins - Dioclecio Alves de Oliveira

TRT-PR-AP -02406/2002-ORIGEM:-14a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): IARA MARGARETH ALVES DE SOUZA FERREIRA DE ALMEIDA
Agravado(s): GLADYSTON ROBERTO MATIOSKI FILHO
Advogado(s): Edson Antonio Fleith - Simone Buskei Marino

TRT-PR-AP -02407/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
GILSON LUIZ PICUSSA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Lineu Miguel Gomes - Antonio Carlos Cordeiro

TRT-PR-AP -02408/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): ELIZABETH REGINA MARTYNETZ PISSAIA
Advogado(s): Moacyr Fachinello - Paulo Luiz Durigan

TRT-PR-AP -02413/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): ADEMIR TRABUCO
Agravado(s): MOVEIS KITINETE LTDA
Advogado(s): Maria Cristina Vieira Silva

TRT-PR-AP -02414/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): MUNICIPIO DE ROLANDIA
Agravado(s): SEBASTIAO AVELINO DA SILVA
Advogado(s): Alvaro Pesenti - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP -02418/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s): MARIA PERCILIA DOS SANTOS
Advogado(s): Luiz Fernando Palma - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP -02419/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s): CARMO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): Luiz Fernando Palma - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP -02422/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s): APARECIDA PENHA FELIPE
Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ademar Barros

TRT-PR-AP -02437/2002-ORIGEM:-VT DE JACAREZINHO - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO

Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MARCOS ANTONIO BATISTA
Agravado(s): TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): Antonio Augusto da Silva - Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP -02445/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Agravado(s): AMARILDO JOSE SANCHES
Advogado(s): Manoel Francisco de Souza Neto - Fabiana Cristina Violato Martins - Joaquim Jose de Melo

TRT-PR-AP -02447/2002-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s): SEBASTIAO BENTO DA CRUZ
Advogado(s): Manuel Antonio Teixeira Neto - George Ricardo Mazuchowski - Jose Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-AP -02450/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Agravado(s): CLEUZA MARIA PANAGIO
Advogado(s): Veridiana Marques Moserle - Alexandre Filipe Fiorotto

TRT-PR-AP -02454/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): DIXIE TOGA S/A
Agravado(s): SERGIO ALVES DE ASSIS
Advogado(s): Valeria Zulmira Cinesi - Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-AP -02469/2002-ORIGEM:-VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): KUALA S/A
MARIA LUCIA RIBEIRO FILLA
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Libiamar de Souza - Joao Pereira

TRT-PR-AP -02478/2002-ORIGEM:-02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): INDUSTRIAS MADEIRIT S/A
Agravado(s): OSMAR FEIJO
Advogado(s): Paulo Afonso Ferrreira Silveira - Eliana Aparecida Gomes Falcao

TRT-PR-AP -02480/2002-ORIGEM:-01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): TV INDEPENDENCIA DE GUARAPUAVA LTDA
ALESSANDRA CESA SILVA
Advogado(s): Valter Schaefer Mehret - Tobias de Macedo - Alair Valtrin

TRT-PR-AP -02488/2002-ORIGEM:-02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): DAGOBERTO MARGRAF
Advogado(s): Marcos Muller Cwiertinia - Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-AP -02491/2002-ORIGEM:-03a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s): OLAVO LINIQUE
Advogado(s): Marcelo Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Dioclecio Alves de Oliveira

TRT-PR-AP -02497/2002-ORIGEM:-18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): UNIAO FEDERAL
Agravado(s): ALCEU PERCEGONA E OUTROS
Advogado(s): Antonio Carlos Goncalves - Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-AP -02501/2002-ORIGEM:-18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): LORENZON & CIA LTDA
Agravado(s): MAGALHAES SILVA NOGUEIRA
Advogado(s): Andrea Ricetti Bueno Fusculim - Annelize Piechnik Barros

TRT-PR-AP -02505/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): MARIO VERDASQUEKA FERREIRA ROQUE MENDES DE MIRANDA
Advogado(s): Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Nelio Antonio Uzeyka Junior - Jorge Marcelo Duarte Correa

TRT-PR-AP -02506/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): GILZE MARIA NASCIMENTO DE MACEDO
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
GENIR PADILHA FORTES
Advogado(s): Jose Luiz Cardozo Lapa - Alice de Angelo M D Ghisi - Eunice Messa Gonzales

TRT-PR-AP -02509/2002-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): JOAO RONALDO MOTTIM E OUTROS
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MARIA DINARCI CHAVES CAVALHEIRO
Advogado(s): Heitor Otavio de Jesus Lopes - Jamil Nabor Caleffi - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-AP -02515/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): LABORATORIO FOTOGRAFICO LOPES LTDA
REGIANE CRISTINA DE SOUZA
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Sandro Junior Batista Nogueira - Maurilia Bonalumi Santos

TRT-PR-AP -02516/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): MEIN HAUS COMERCIO DE MADEIRAS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s): ELSON CARLOS DIAS E OUTROS
Advogado(s): Celso Wolf - Carlos Alberto da Silva - Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-AP -02519/2002-ORIGEM:-VT DE UMUARAMA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS MARTERES
Agravado(s): USINA DE ACUCAR E ALCOOL IVATE LTDA
Advogado(s): Luiz Carlos Fernandes Domingues - Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-AP -02520/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): BRASIL TELECOM S/A
Agravado(s): VILMA DE FATIMA BARCELOS
Advogado(s): Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair

TRT-PR-AP -02522/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): MARIA LUIZA CARLESSO SENGER
BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Elzi Marcilio Vieira Filho - Maria Filomena Martins Pestana

TRT-PR-AP -02524/2002-ORIGEM:-VT DE UMUARAMA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): LEIDE JOSE DOS SANTOS
Agravado(s): ADAO BATISTA DE MELLO
Advogado(s): Anderson de Joao Alvim - Tania Magali dos Santos

TRT-PR-AP -02526/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): LEONESIO LUIZ DURIGON
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Erico Augustinho Brizzi - Roberto Luis Luchi Demo

TRT-PR-AP -02527/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): RAAVAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ARGENTINA DE SAIBO
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Sandro Luiz Werlang - Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AP -02528/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONSOLATA LTDA
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s): Claudir Jose Schwarz - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02529/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): JORGE LUIZ MENEGUELLI
Agravado(s): SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Advogado(s): Claudio Antonio Ribeiro - Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-AP -02530/2002-ORIGEM:-01a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): JAMIL CONSTANTIN
LUCIO ISMAR GOLINELLI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda - Julio Barbosa Lemes Filho

TRT-PR-AP -02531/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): VISIOLI MARTINELLI & CIA LTDA
Agravado(s): MARCIO WOLF DANEZI
Advogado(s): Rodnei France Alvarenga - Janete Codonho

TRT-PR-AP -02532/2002-ORIGEM:-VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
EDMILSON ANTONIO KIELING
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Fabiana Cristina Violato Martins - Antonio Osvaldo Pascuti

TRT-PR-AP -02533/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): J ALVES VERISSIMO S/A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO
JULIA PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Gisleia de Lima Fernandes - Arlindo Moreira Barbosa

TRT-PR-AP -02536/2002-ORIGEM:-VT DE CAMPO MOURAO - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): ALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO
Agravado(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s): Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02546/2002-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA
MASSA FALIDA DE VENEZA VIGILANCIA S/C LTDA
SINDICO: ANTONIO MACINHAM
LUIZ DE SOUZA
Advogado(s): Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Elionora Harumi Takeshiro - Wilson Ramos Filho

TRT-PR-AP -02547/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): AGROTRAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Agravado(s): ADRIANO BRUNO DOS SANTOS
Advogado(s): Kelly Regina P Vulpini - Sergio Vulpini - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-AP -02549/2002-ORIGEM:-01a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): JOSE FRANCISCO BULLA
Agravado(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA E OUTROS
Advogado(s): Regina Maria Bassi Carvalho - Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-AP -02551/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERRER PALOMARES
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -02552/2002-ORIGEM:-01a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): TECH STONE INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
Agravado(s): LUIZ DE FRANCA
Advogado(s): Casemiro Framil Filho - Vera Lucia Antoniassi Veronez

TRT-PR-AP -02556/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG
Agravado(s): VERA LUCIA SALLES FELIPE
Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ademar Barros

TRT-PR-AP -02560/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): DILMA LEITE SILVA
Agravado(s): MOCELIN & MANFRIN LTDA
Advogado(s): Olga Machado Kaiser - Jose Roberto Balan Nassif

TRT-PR-AP -02561/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): JOSE MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -02562/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): HELIO MANGANOTTI
Advogado(s): Pedro Dias de Magalhaes - Luciana Betoni Pavanello

TRT-PR-AP -02566/2002-ORIGEM:-04a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): PAULO ROBERTO DIAS
Agravado(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s): Cesar Bessa - Fernando Bastos Alves

TRT-PR-AP -02567/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): FLORIANO JOSE LEITE RIBEIRO
Agravado(s): FERNANDA ARCHIJA
Advogado(s): Jorge Hamilton Aidar - Alceu Jose Bermejo

TRT-PR-AP -02568/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): VANDERLEI RACHID DE OLIVEIRA
Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): Elida Braga - Darli Barbosa

TRT-PR-AP -02573/2002-ORIGEM:-09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): JOAO TRANCHESI JUNIOR
Agravado(s): VANIA FORMENTI
Advogado(s): Acacio Correa Filho - Celso Teixeira Costa

TRT-PR-AP -02574/2002-ORIGEM:-12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): R DE RAMOS INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA
Agravado(s): CLAUDIA GUIMARAES KIRSCH
Advogado(s): Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Jefferson Augusto Krainer - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP -02575/2002-ORIGEM:-12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
Agravado(s): JOSE SIDNEY DE OLIVEIRA
Advogado(s): Cristiane Bientinez Sprada - Laercio Ferreira Coelho

TRT-PR-AP -02580/2002-ORIGEM:-04a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU

Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
JOAO LUIS STEPHANO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Luis Ricardo Pereira Baricati - Luiz Aparecido Costa

TRT-PR-AP -02581/2002-ORIGEM:-VT DE JACAREZINHO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): ANTONIO LUIS ORLANDINI
Advogado(s): Eduardo Fierli Bobroff - Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-AP -02584/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
AMARILDO JOAO LUCIANO
Advogado(s): Edimar Portela Marcondes - Manoel Hermando Barreto - Alice de Angelo M D Ghisi - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha

TRT-PR-AP -02585/2002-ORIGEM:-VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): CLAUDEMIR DAL MOLIN E OUTROS
Agravado(s): ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): Rodrigo Alberto Crippa - Nilso Luiz Fernandes

TRT-PR-AP -02590/2002-ORIGEM:-08a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE
Agravado(s): OTO FRANCISCO LEVANDOSKI
Advogado(s): Dalton Lemke - Zuleika Loureiro Giotto

TRT-PR-AP -02592/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): TEREZINHA INACIA DA COSTA RAPCINSKI
Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s): Marco Aurelio Guimaraes - Andrea Cunha

TRT-PR-AP -02593/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s): APARECIDO DONIZETE MARCONATO
Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP -02594/2002-ORIGEM:-VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): LISETE TEREZINHA BRASIL DOS SANTOS
Agravado(s): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): Valdir Gehlen - Naim Nasihgil Filho

TRT-PR-AP -02596/2002-ORIGEM:-03a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): ADJARBAS CARLOS DE SOUZA
Agravado(s): EDNIR SALLES
Advogado(s): Jefferson Augusto Krainer - Olimpio Paulo Filho - Alcides Bier dos Santos

TRT-PR-AP -02597/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Agravado(s): CELSO WESTPHALEN SOBRINHO
Advogado(s): Soraya Regina Pereira - Paulo Roberto Pereira - Benedito Correa Braz Junior

TRT-PR-AP -02600/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S/A
Agravado(s): ROSELI MARIA DA SILVA
Advogado(s): Marissol Jesus Filla - Sebastiao Mendes da Silva

TRT-PR-AP -02601/2002-ORIGEM:-VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): JOSEPH TANNOURI
Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado(s): Ciro Alberto Piasecki - Maria Elvira Junqueira

TRT-PR-AP -02604/2002-ORIGEM:-18a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): SHELL BRASIL S/A
Agravado(s): SERGIO ROVER BARBOSA
Advogado(s): Luiz Antonio Bertocco - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP -02605/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A
SINDICO: FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO
Agravado(s): CLOVIS CARLOS BATISTI
Advogado(s): Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo - Maria Ana Dubrini dos Santos - Jose Adair dos Santos

TRT-PR-AP -02606/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): JOSE ARNALDO FIALHO
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -02609/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): TAM LINHAS AEREAS S/A
Agravado(s): HENRI OSIRES VILLATORE
Advogado(s): Valdeci Wenceslau Barao Marques - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP -02610/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): MULTILAJES PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Agravado(s): WALDOMIRO DEVECHI
Advogado(s): Kleber de Oliveira - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-AP -02611/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): AUGUSTO GARDINAL BERBEL
Advogado(s): Carlos Alberto Francovig Filho - Jose Roberto Beffa - Marco Henrique Damiao Beffa

TRT-PR-AP -02615/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): FLORAVEL ARBORIZACAO CASCAVEL MANOEL LACIONI MARTINS
Advogado(s): Roberto Luis Luchi Demo - Domingos Bordin - Omar Sfair

TRT-PR-AP -02616/2002-ORIGEM:-VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s): GENESIO DE SARRO
Advogado(s): Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto

TRT-PR-AP -02617/2002-ORIGEM:-VT DE TOLEDO - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): SSC SISTEMA SUL DE COMUNICACAO LTDA MARIA CHRISTINA PAIXAO BARROSO
Advogado(s): Roberto Luis Luchi Demo - Mary Lucia Addad Andrade - Rui da Fonseca

TRT-PR-AP -02619/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): EDITORA SETENTRIAO LTDA
Agravado(s): OCILANIA CARDEAL GUIMARAES
Advogado(s): Rogerio Quaglia - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-AP -02620/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): EDNA APARECIDA FERREIRA
Agravado(s): CONFEITARIA E PANIFICADORA GOLDEN PAO LTDA - ME
Advogado(s): Walter Aparecido Costa

TRT-PR-AP -02621/2002-ORIGEM:-VT DE ARAPONGAS - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
JAIRO LOPES DE MELO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Danielli Gimenes Pereti - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP -02622/2002-ORIGEM:-VT DE CAMPO MOURAO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): LC MARANGONI & CIA LTDA
Agravado(s): SIMONI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): Carlos Roberto Mariani - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02623/2002-ORIGEM:-04a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): HOPALINNE MALHARIA E CONFECCOES LTDA
Advogado(s): Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye

TRT-PR-AP -02624/2002-ORIGEM:-01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): EDINEI CARLOS BERTONCELO
MARIA BARBOSA SINIMBU
Advogado(s): Valter Schaefer Mehret - Douglas Sebastiao de Oliveira
Mendes

TRT-PR-AP -02644/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): MARCIA OLIVA CALIENTO
Advogado(s): Fabiane Munhoz Rossoni - Jorge Luiz de Oliveira Lovato

TRT-PR-AP -02648/2002-ORIGEM:-03a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): CEAR VEICULOS LTDA
Agravado(s): CLAUDIA HELENA APARECIDA DA SILVA MANCINI
Advogado(s): Paulo Rogerio Sanches - Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-AP -02650/2002-ORIGEM:-04a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Agravado(s): WILSON GONCALVES DA SILVA
Advogado(s): Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Maria Helena Antunes Bilhao

TRT-PR-AP -02651/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MANOEL FERNANDES JUNIOR & CIA LTDA
Agravado(s): IZIDORO MANTOVANI
Advogado(s): Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -02654/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): MARIA BEATRIZ THENN DE BARROS E OUTROS
Agravado(s): OSVALDO HONORIO DIAS E OUTROS
Advogado(s): Juarez Ferreira - Paulo Giovani Ferri

TRT-PR-AP -02657/2002-ORIGEM:-04a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD
Agravado(s): GENIVAL VIEIRA
Advogado(s): Edson Evangelista da Silva - Ricardo Ramalho Cardoso

TRT-PR-AP -02665/2002-ORIGEM:-08a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RAMBO E OUTROS
Agravado(s): CLODOALDO BISSI JUNIOR E OUTROS
Advogado(s): Paulo Henrique Ribeiro de Moraes - Nelson Beltzac Junior

TRT-PR-AP -02678/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA COTRIGUACU
Agravado(s): DARCI MARQUES DA CONCEICAO
Advogado(s): Leandro Alberto Bernardi - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02687/2002-ORIGEM:-06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): JANI DA SILVA WOLMANN
Agravado(s): DEBORA URBANO DOS SANTOS
Advogado(s): Andre Luiz Lunardon - Bernardete Cardoso Guedes Ferreira

TRT-PR-AP -02694/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): PIRELLI CABOS S/A
Agravado(s): WILSON BRUNO DOS SANTOS
Advogado(s): Renata Maria Luz Pontes - Omar Sfair

TRT-PR-AP -02701/2002-ORIGEM:-VT DE ARAUCARIA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): ERNANI PECHMANN
Agravado(s): MASSA FALIDA DE JATOBRAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
SINDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
Advogado(s): Fernando Teixeira de Oliveira - Ana Luiza Manzochi

TRT-PR-AP -02704/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): ANTONIO ROGERIO DA SILVA
Agravado(s): INDUSTRIA ELETROMETALURGICA FERRARI JORDAO LTDA
Advogado(s): Regina Maria Bassi Carvalho - Dino Costacurta

TRT-PR-AP -02712/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): VIZIOLI MARTINELLI & CIA LTDA
Agravado(s): FLORINDO JUSTO BERNARDINELLI
Advogado(s): Rodnei France Alvarenga - Janete Codonho

TRT-PR-AP -02713/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): ADEMIR ALVES
Agravado(s): AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA
Advogado(s): Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP -02715/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): RUTE CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): Gilmar Tadeu Trevizan - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP -02716/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO
Agravado(s): BANCO ECONOMICO S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): Celso Schmitz - Marcelo Alessi

TRT-PR-AP -02717/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): EDUARDO PELICON
Agravado(s): AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA
Advogado(s): Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP -02725/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s): PAULO JOSE DE LIMA
Advogado(s): Mozart Garcia Oliveira - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP -02733/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA CAMPAL
Agravado(s): ORLANDO LEAL
Advogado(s): Juarez Ferreira - Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -02820/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS MAXICOOP E OUTROS
MELQUIADES MENDES PALHAO
Advogado(s): Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Iracema Garcia Vaz - Fernando Antonio de Oliveira

TRT-PR-AP -02826/2002-ORIGEM:-01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA
Agravado(s): VALDOMIRO CHAGAS
Advogado(s): Elionora Harumi Takeshiro - Regiane Antunes Dequeche - Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP -02831/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
TEREZA YOKO YAMAMOTO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Walter Kruse - Deonizio Letensky - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -02844/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S/A
Agravado(s): MANUEL DOS SANTOS BASSO
Advogado(s): Neliton Pereira - Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-AP -02854/2002-ORIGEM:-04a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): CELSO BALTAZAR
Agravado(s): IRMAOS CANAVEZI LTDA E OUTROS
Advogado(s): Carlos Lomir Janes de Souza - Vera Lucia Basseto

TRT-PR-AP -02863/2002-ORIGEM:-16a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Agravado(s): ANTONIO MARCOS DA ROCHA
Advogado(s): Kiyoshi Ishitani - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP -02872/2002-ORIGEM:-03a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s): ERNESTO VAZ
Advogado(s): Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02884/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): VANDER REIS DOS SANTOS
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP -02888/2002-ORIGEM:-03a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s): PEDRO RODRIGUES LEITE
Advogado(s): Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02905/2002-ORIGEM:-17a. VT DE CURITIBA
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Agravado(s): ANTONIO FERRARI FILHO
Advogado(s): Airton Jose Malafaia - Jose Carlos Rosa

TRT-PR-AP -02910/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): JONAS NAOTO MITSUGUI & CIA LTDA
Agravado(s): JONAS MARTURANO
Advogado(s): Jose da Costa Valim Filho - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP -02946/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s): EVA DURAIS DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): Mozart Garcia Oliveira - Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-AP -02980/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s): APARECIDO FERREIRA PRESTES
Advogado(s): Eduardo Fierli Bobroff - Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP -02986/2002-ORIGEM:-02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): TOYO SEN I DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Agravado(s): JOSE DOMINGUES DA SILVA ALVES
Advogado(s): Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-AP -02988/2002-ORIGEM:-VT DE ROLANDIA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): ISRAEL SANCHES
Advogado(s): Vania Regina Silveira Queiroz - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP -02992/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): DOLGRAS MOIMAS
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Jaime Comar

TRT-PR-AP -02996/2002-ORIGEM:-01a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): MELO MORA & CIA LTDA
Agravado(s): LUZINETE PEREIRA DE DEUS SOUZA
Advogado(s): Aparecido Domingos Errerias Lopes - Aparecido Donizetti Andreotti - Aloisio Carlos Marcotti

TRT-PR-AP -02997/2002-ORIGEM:-VT DE APUCARANA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): JOZIMAR VITORELLI
Agravado(s): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): Valdir Judai - Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP -03008/2002-ORIGEM:-15a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): JOAO DE MELLO BIANCHO
Advogado(s): Moacyr Fachinello - Elionora Harumi Takeshiro - Dalva Dilmara Ribas

TRT-PR-AP -03014/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s): SARA BRAZ
Advogado(s): Cristiane Bergamin Morro - Noel Calixto

TRT-PR-AP -03016/2002-ORIGEM:-12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): ROSA BATISTA DE LIMA
Agravado(s): ROMEU ANTONIO PIAZETTA
Advogado(s): Otavio Ernesto Marchesini - Marilu Hauer de Oliveira

TRT-PR-AP -03017/2002-ORIGEM:-VT DE PARANAGUA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): UNICARGA UNITIZACAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS S/C LTDA
Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA
Advogado(s): Geraldo Mocellin

TRT-PR-AP -03021/2002-ORIGEM:-VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MARCO AURELIO CARPES MARCON
Agravado(s): ILONI PORN
Advogado(s): Elizandro Marcos Pellin - Dalton Chitolina

TRT-PR-AP -03027/2002-ORIGEM:-10a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MARIA ROGAL
Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s): Denise Filippetto - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - Andrea Cunha

TRT-PR-AP -03060/2002-ORIGEM:-03a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Agravado(s): ARIOVALDO SPADOTTI
Advogado(s): Henrique Willian Bego Soares - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-AP -03064/2002-ORIGEM:-02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Relator: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
Agravado(s): ANDREIA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Regina Celia Brandalise

TRT-PR-AP -03067/2002-ORIGEM:-VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): JOAO PEDRO DE MORAIS
Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REI DE QUEDAS DO IGUACU
Advogado(s): Nemora Pellissari Lopes - Jonas Noblia Arpino

TRT-PR-AP -03077/2002-ORIGEM:-02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Agravado(s): ELCIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): Paulo Roberto Moser - Celso Cordeiro

TRT-PR-AP -03083/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
Agravado(s): MAURICIO JONAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Carlos Lemes da Silva

TRT-PR-AP -03097/2002-ORIGEM:-02a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA
Agravado(s): ANGELA MARIA AZEVEDO
Advogado(s): Sergio Ricardo Meller - Claudio Palmeira de Souza

TRT-PR-AP -03110/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO BANESTADO S/A
Agravado(s): LEONEL FLORO DA SILVA
Advogado(s): Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Dinei Faversani

TRT-PR-AP -03111/2002-ORIGEM:-01a. VT DE LONDRINA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA
Agravado(s): ANTONIO ZANON
Advogado(s): Rosangela Khater - Fernanda de Souza Rocha - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP -03117/2002-ORIGEM:-VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS
Agravado(s): ROSANGELA DE FATIMA FABRI
Advogado(s): Luis Plinio Teles - Cleber Tadeu Yamada - Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -03156/2002-ORIGEM:-01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): INDUSTRIAS MADEIRIT S/A
Agravado(s): EDINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): Paulo Afonso Ferrreira Silveira - Eliana Aparecida Gomes Falcao

TRT-PR-AP -03166/2002-ORIGEM:-02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s): ALVARO MARIANO DA SILVA
HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): William Simoes - Manoel Francisco de Souza Neto - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-OP -00001/2002-ORIGEM:-TRT DA 9a. REGIAO
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Oponente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO PARANA
Oposto(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS MINERAIS DO ESTADO DO PARANA
Advogado(s): Heglisson Tadeu Mocelin Neves - Edna Zila Joia Correia e Silva - Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues - Daniela Anzuategui D'Assumpcao

TRT-PR-AIAP-00109/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s): MARLENE SOUZA ROSA
Agravado(s): MARCIA GENNARI
Advogado(s): Cristy Haddad Figueira - Claudio de Fraga

TRT-PR-AIAP-00111/2002-ORIGEM:-13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s): ANTENOR ANTONIO RIBAS
Agravado(s): INTERAGRO S/A ALIMENTOS
Advogado(s): Sergio de Aragon Ferreira - Fabiano Archegas

TRT-PR-AIAP-00112/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exma Juiza FATIMA T. LORO LEDRA MACHADO
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s): JET PLOTER DESENHOS ELETRONICOS LTDA
Agravado(s): LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN
Advogado(s): Monia Xavier Gama Vallim - Joao Raimundo Formighieri M Pereira

TRT-PR-AIAP-00122/2002-ORIGEM:-01a. VT DE MARINGA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s): MARIA DE FATIMA PIRES DA SILVA MACHADO
Agravado(s): FRANCISCO TIMBO DE SOUZA
Advogado(s): Roberto Peralto - Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AIAP-00129/2002-ORIGEM:-10a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor: Exma Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s): CENTRO ODONTOLOGICO TIRADENTES
Agravado(s): MARIA ELOISA BATISTA
ELIZABETH APRELINI DE TOLDO (ARREMATANTE)
ZENIR ARAUJO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): Fabio Tavares Torquato - Sergio Augusto Gomez

TRT-PR-AIAP-00134/2002-ORIGEM:-01a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator: Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s): BANCO ECONOMICO S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s): MAGDALENA ROSALINO DE MORAIS
Advogado(s): Marcelo Alessi - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AA -00005/2000-ORIGEM:-TRT DA 9a. REGIAO
Relator: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor: Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Requerido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO PARANA
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CURITIBA
Advogado(s): Mauro Jose Auache

TRT-PR-AA -00008/2002-ORIGEM:-11a. VT DE CURITIBA - PR
Relator: Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor: Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Requerente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS DE JORNAIS E REVISTAS EDE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO PR
Requerido(s): ANA PAULA SILVA E OUTROS
Advogado(s): Walter Xavier Junior - Elio Valdivieso Filho

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 25 de NOVEMBRO DE 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

# Boletim da Justiça Federal

## Varas Federais de Curitiba

**SECRETARIA DA PRCTB01**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 145/2002**

**DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROMOVA A EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

97.00.27336-9 - JUVENAL NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES, ALTAIR MARENDA PEREIRA

99.00.27310-9 - ODILON CAMPOS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

2000.70.00.002999-5 - DAVI PEREIRA DE VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Providencie o subscritor da fl. 352 a juntada aos autos de instrumento de mandato, habilitando-o a falar em nome da CEF, tendo em vista que aquele da fl. 312 outorga poderes específicos para acompanhamento da carta precatória."

AÇÃO MONITÓRIA

93.00.00519-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X H YAGUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA CEF PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAis INICIAIS, BEM COMO REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE O SUBSCRITOR DO INSTRUMENTO DA FL. 167 POSSUI PODERES PARA FALAR EM NOME DA EMPRESA GESTÃO & COBRANÇAS LTDA E, TAMBÉM, PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO SEGUIMENTO DO PROCESSO.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.066260-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVO BOSCHEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA CEF, PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO SEGUIMENTO DO PROCESSO.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.068001-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRAVAL DE SOUZA FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 6. Apresentada a proposta, intime-se Elizeu Brizola da Silva para que proceda ao depósito pericial, no prazo de 5 dias. (...)."

AÇÃO MONITÓRIA

00.00.94549-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZEU BRIZOLA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ANDREA OLIVEIRA MENDES, RICARDO GONÇALVES PINTO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUANTO AO CONTEÚDO DA PETIÇÃO DAS FLS. 260-273:

ACAO ORDINARIA

98.00.10722-3 - DARCI FLORENCIO DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA ABU JAMRA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO VISTA DOS AUTOS À PARTE AUTORA, QUANTO AO PAGAMENTO:

ACAO ORDINARIA

97.00.13521-7 - ALTIVIR RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 2. Junte-se aos autos a carta precatória nº 105/2002.
3. Manifeste-se a CEF a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, constante da deprecata acima mencionada."

EXECUCAO DIVERSA

92.00.01239-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIO FRANCISCO DE PAULA TOZZONI
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, CLOVIS APARECIDO MARTINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUANTO A PETIÇÃO DAS FLS. 291-308:

ACAO ORDINARIA

97.00.17001-2 - SEVANDIRA VIEIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Defiro o pedido da fl. 265, intime-se os autores para que tragam aos autos os respectivos termos de adesão celebrados com base na Lei Complementar nº 110/01. A fim de dar fiel cumprimento ao disposto acima, concedo o prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

97.00.19736-0 - LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER, LUIZ CARLOS LUGUES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Dou por prejudicado o requerimento da fl. 81, tendo em vista que o alvará de levantamento já foi expedido, conforme certidão da fl. 79 verso, bastando seja diligenciado, junto à Agência da CEF, neste Foro, o levantamento da importância paga."

ACAO ORDINARIA

93.00.05273-0 - ARAMIS DE ALMEIDA GARRET X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUCIO GLOMB, EDSON ANTONIO FLEITH

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO JULGANDO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.019820-0 - BANCO DO BRASIL S.A X DARCI SVERSUTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS MURILO PAIVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Quanto à execução de eventual saldo remanescente, manifeste-se a parte autora/exeqüente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 794, I)."

ACAO ORDINARIA

96.00.18793-2 - CARLOS AUGUSTO MERELES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CORREA DE SOUZA

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "21" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DA CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DO(S) OFICIAL(IS) DE JUSTIÇA.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.009905-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA LUIZA GUIMARAES
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A SUSPENSÃO DO POCESSO, PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.13770-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR SCHROEDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, julgo procedentes os embargos à execução e extingo a execução embargada, tal como proposta, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.036125-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RUBEM ANTONIO NOGUEIRA DE FRANCA
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 5. Intimem-se as partes para indicarem, querendo, no prazo de 5 dias, seus assistentes técnicos e apresentarem quesitos (CPC, art. 421, § 1º). (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019167-5 - ERIVAN FRANCISCO DANTAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, VIVIANE STADLER FAGUNDES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Efetuado o levantamento, aguarde-se, por 30 dias, a manifestação da parte autora quanto à execução de eventual saldo remanescente, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 794, I)."

ACAO ORDINARIA

96.00.12855-3 - CICERO RIBEIRO DE LIMA -ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039348-3 - UNIAO FEDERAL X ALEXANDRE SCHNEIDER E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2002.70.00.055756-0 - UNIAO FEDERAL X RONALD SILKA DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). MARIA VALENTINA FERREIRA

2002.70.00.063492-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALFREDO FRISCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE

2002.70.00.065110-1 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MERCEARIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

2002.70.00.065507-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE MENDES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2002.70.00.066833-2 - UNIAO FEDERAL X MARIA JOSE CHAVES ROVER
Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIECK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Providencie a CEF, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais iniciais, a juntada de instrumento procuratório, bem como de prova de que o crédito a que diz respeito a execução lhe foi cedido."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.042390-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAGALY MYRIAN CECY ZENI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS EFING, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto à impugnação da União (fls. 11-13_), em 10 dias, manifeste-se o embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042980-5 - OSMAR MAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORREA FERREIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EMBARGADA, NO PRAZO DE 5 DIAS, QUANTO AOS CÁLCULÇOS ELABORADOS PELA CONTADORIA (FLS. 11-149).

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033109-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIA REGINA BOARON GEMBAROWSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"O alvará de levantamento, aludido na petição da fl. 166, já foi expedido (fl. 164 v.). Incumbe à parte autora dar cumprimento ao item segundo do despacho da fl. 164, ao que lhe fixo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo."

ACAO ORDINARIA

97.00.08213-0 - NELSON RODOLFO RAUH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Baixo os autos em diligência. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos planilha discriminando os montantes do imposto de renda incidente sobre as verbas questionadas. Essa diligência é necessária, uma vez que os documentos acostados à inicial não permitem verificar, com exatidão, se os valores recolhidos referem-se efetivamente ao IR incidente sobre as licenças-prêmio, APIP's e, em alguns casos, sobre as férias não gozadas. A planilha deve indicar exatamente o montante que pretende ver repetido, observando o que dispõe o artigo 286, caput, do CPC, tendo em vista que a hipótese dos autos não se enquadra em nenhum dos incisos do mencionado artigo. 3. Por conseguinte, deve alterar o valor atribuído à causa, para adequá-lo ao disposto no artigo 259 do CPC e ao rito imprimido ao feito, recolhendo as custas complementares necessárias. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019162-0 - ROSEANE HUYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, MARIA REGINA B R TEIXEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Susto por ora, a remessa da requisição de pagamento expedida.
2. Manifeste-se o exeqüente Álvaro Antônio de Souza acerca das alegações da União, (...). Para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito por litispendência."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002707-7 - RENATO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Baixo os autos em diligência.
2. A parte autora não cumpriu adequadamente o determinado no despacho da fl. 29.
Assim intime-se a parte autora para que junte os cálculos discriminativos do exato montante que pretende ver repetido, (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041839-6 - IOLANDA TOSHIKO TAKESHIMA NAKAMURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Dos valores apresentados pela União para desconto de imposto de renda (fl.440), dê-se vista à parte autora. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.06178-7 - PEDRO STAVIS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR FEIJO FILHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064997-0 - FRIGORIFICO ALTO PINHAL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... No tocante a decisão agravada, entendo por mantê-la, por seus próprios fundamentos.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037419-1 - COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069334-0 - VIRAGRO PARTICIPACOES S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2002**

**PRAZO: 30 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 95.0001613-3
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Marcelo Augusto Fernandes

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO RÉU **MARCELO AUGUSTO FERNANDES – RG Nº 6.715.134-6-SSP/SP**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO, OU, NO MESMO PRAZO, INDICAR BENS À PENHORA PARA A GARANTIA DA DÍVIDA (ARTIGO 9º, DA LEI 6830/80), NO VALOR DE R$ 424,54 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS), EM JANEIRO DE 2002.

**NATUREZA DO DÉBITO:** VALOR DA CONDENAÇÃO EM MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE.

**SEDE DO JUÍZO:** AV. ANITA GARIBALDI Nº 888, 2º ANDAR – AHÚ – CURITIBA/PR

CURITIBA/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66/2002**

**PRAZO: 30 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 98.00.14087-5
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Antonio Guedes de Morais (ou Moraes)

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO RÉU **ANTONIO GUEDES DE MORAIS (ou MORAES) – CPF 364.863.885/87**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO, OU, NO MESMO PRAZO, INDICAR BENS À PENHORA PARA A GARANTIA DA DÍVIDA (ARTIGO 9º, DA LEI 6830/80), NO VALOR DE R$ 6.065,55 (SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS), EM MARÇO DE 2002.

**NATUREZA DO DÉBITO:** VALOR DA CONDENAÇÃO EM MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE.

**SEDE DO JUÍZO:** AV. ANITA GARIBALDI Nº 888, 2º ANDAR – AHÚ – CURITIBA/PR

CURITIBA/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/2002**

**PRAZO: 30 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 96.00.01633-0
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Antonio Kaoru Sato

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO RÉU **ANTONIO KAORU SATO – RG Nº 808.335-5-SSP/PR**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO, OU, NO MESMO PRAZO, INDICAR BENS À PENHORA PARA A GARANTIA DA DÍVIDA (ARTIGO 9º, DA LEI 6830/80), NO VALOR DE R$ 687, 25 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM JULHO DE 2002.

**NATUREZA DO DÉBITO:** VALOR DA CONDENAÇÃO EM MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE.

**SEDE DO JUÍZO:** AV. ANITA GARIBALDI Nº 888, 2º ANDAR – AHÚ – CURITIBA/PR

CURITIBA/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

**EDITAL Nº 68/2002**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR SERGIO FERNANDO MORO, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz Saber, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 15 (quinze) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal, os Autos de **Ação Penal nº 2000.70.00.012653-8**, que o Ministério Público Federal move contra **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, telefonista, filha de Conrado Pereira da Silva Filho e Deolinda Correa Moura, nascida aos 27/05/1973, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.438.332-9, incursa nas sanções do artigo 231, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível citá-la e intimá-la pessoalmente, pelo presente **CITA-A** e **INTIMA-A** para que compareça perante este Juízo, situado na **Av. Anita Garibaldi, nº 888, 2ª andar, nesta Capital**, no próximo dia **19 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas,** a fim de ser interrogada nos autos de ação penal supracitados.

Expedido em Curitiba, PR, em 06 de novembro de 2002. Eu, _____, Técnica Judiciária, digitei, e eu, _____, Ivanice Grosskopf, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal

**JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE CURITIBA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 69/2002**

**LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS**

O Doutor **Sergio Fernando Moro,** MM. Juiz Federal da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, em atendimento às atribuições de Presidente do Tribunal do Júri desta Circunscrição Judiciária, nos termos do Decreto-Lei 253/67, Resolução nº 24, de 26/09/1999, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, artigo 4º, inciso II, letra "a", e em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que os cidadãos abaixo relacionados foram alistados, por indicação de autoridades ou manifestações espontâneas, em caráter provisório, para servirem como JURADOS do Tribunal do Júri Federal, durante exercício de 2003, na forma e sob as penas da lei.

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ABEL CORREA DE OLIVEIRA | Administrador |
| 2. | ACIR ROBERTO BLANC | Func. Público Federal |
| 3. | ADAIR DO CARMO DIAS DA LUZ | Aposentada |
| 4. | ADÃO PEREIRA | Preparador físico futebol |
| 5. | ADILSON FROTTÉ | Funcionário Público |
| 6. | ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | Professora |
| 7. | AFONSO HENRIQUE MANTA | Engenheiro |
| 8. | AIRTON ALCEU BAJERSKI | Func. Púb. Municipal-Eletricista |
| 9. | ALAOR ROBERT DE LIMA | Sanepar |
| 10. | ALBERTO CURKAREVICZ | Copel |
| 11. | ALCIDES RUI DA SILVA | Técnico Eletrônico |
| 12. | ALESSANDRA BATISTA | Tele-markting |
| 13. | ALEXANDRE DA SILVA TORRILHAS | Historiador |
| 14. | ALICE TERESINHA SILVA | Func. Púb. Municipal |
| 15. | ALMERI TEREZINHA SCOCHINSKI | Func. Pública Federal |
| 16. | ALMIR GOBBO RODRIGUES | Analista de Negócios |
| 17. | ALMIR LINO FURLANI | Assist. Adm.- Sanepar |
| 18. | ALMIR PONTES FILHO | funcionário público |
| 19. | ALOISIO ANDRADE | Artista Plástico |
| 20. | ALZIRA LACERDA ALVES HALABI | Vendedora |
| 21. | AMAURI JOSÉ ALVES | Func.Púb.Estadual - Engenheiro |
| 22. | AMILCAR BADOTTI GARCIA | Func.Púb.Estadual- Economista |
| 23. | AMILTON ROBERTO KOSINSKI | Gerente de PCP |
| 24. | ANA HELENA AMARAL LEAL DE ANDRADE | Professora |
| 25. | ANA LETÍCIA FELLER | Func. Pública - Copel |
| 26. | ANA LÚCIA MARTINS DE SOUZA | Pedagoga |
| 27. | ANA MARIA CROCETTI BARBOZA | Funcionária Pública |
| 28. | ANA RITA BARBOSA | Func. Pública Federal |
| 29. | ANDRÉA BEATRIZ BARDELLI | Enfermeira |
| 30. | ANDRÉA SILVEIRA PRESTES | Funcionária Pública -Professora |
| 31. | ANDRÉA TAJES LINDNER | fonoaudióloga |
| 32. | ANDRÉIA NATEL SENAKÉVICZ | Professora |
| 33. | ANDRÉSIA MARIA BUREARDT INFANTE | Publicitária |
| 34. | ANGELA APARECIDA MOTA | Enfermeira |
| 35. | ANGELA DIAS BERTOLINI | Func.Púb.Municipal -Arquiteta |
| 36. | ANGELA DO ROCIO LOPES | Bancária |
| 37. | ANIELA ALICJA CIERNIAK | Assitente Técnica - CELEPAR |
| 38. | ANIZIO VIEIRA DOS SANTOS | Aux.Cartório Cível |
| 39. | ANTONIA DONIZETE MACHOVISKI RODRIGUES | Professora |
| 40. | ANTONIO CARLOS BELTRAME | Programador |
| 41. | ANTONIO CESAR FERREIRA DIAS | Analista de Sistema |
| 42. | ANTONIO CESAR PLAISANT SEGUNDO | Professor |
| 43. | ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO | Funcionário federal |
| 44. | ANTONIO GIL MALHEIROS | funcinário público |
| 45. | ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA | Consultor Informática |
| 46. | ANTONIO JORGE MELLO VIANA | Funcionário Público |
| 47. | ANTONIO MARCOS METZGER | Administrador |
| 48. | ANTONIO MORALES RIBEIRO | Func. Púb. Municipal |
| 49. | ANTONIO MULTINI | Comerciante |
| 50. | ANTONIO NERY PRADO FILHO | Bancário |
| 51. | ANTONIO WHITNEY AUGUSTO BRITO | Professor |
| 52. | APARECIDA CÁSSIA ALVES DE SOUZA PEREIRA | Secretária - Celepar |
| 53. | APARECIDA ZULEIDE FRANCO MONTEIRO | Professora |
| 54. | ARION MOZART CHAGAS JUNIOR | Procurador |
| 55. | ARLANI IZABEL DOS SANTOS TAVARES | Economiári - CE |
| 56. | ARMANDO WILSON GONÇALVES PIMENTEL | Funcionário Público |
| 57. | ARMINDALIZ RIBAS CAVALCANTE | Professora |
| 58. | ARNOLDO SENFF FILHO | Sanepar |
| 59. | ARTUR HUMBERTO ZENI | Func.Púb.Munic.-Adm.Empr. |
| 60. | AUGUSTO CARLOS DALLA VECCHIA | Engenheiro |
| 61. | AURÉLIA MÁRCIA DE SOUZA FRANÇA | Professora |
| 62. | ÁUREO DOS SANTOS MARCONDES | Militar -CINDACTA |
| 63. | BASILIO MAZEPA JUNIOR | Func.Púb.Municipal |
| 64. | BENEDITO PADILHA RIBAS | funcionário público |
| 65. | BENITO VITÓRIO LAUREANTI | Autônomo |
| 66. | BERENICE ANTUNES MULLER | Funcionária Pública |
| 67. | BERNADETE ONGARO DEMETRIO | Economista -Sanepar |
| 68. | BRONILDE ROSANE DECKER | Funcionária Federal |
| 69. | BRUNO SCHULLER PETTEZZONI DE ALMEIDA | Administrador de Empresas |
| 70. | CAIO MÁRCIO SANTINI PICARELLI | Estudante e Monitor |
| 71. | CAMILA COLAÇO DOS SANTOS | Estudante |
| 72. | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | Ferroviário |
| 73. | CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER | Func.Púb.Municipal |
| 74. | CARLOS ALBERTO XAVIER DO NASCIMENTO | Administrador/Atuário |
| 75. | CARLOS ANTONIO BRUSAMOLIN | Administrador -Sanepar |
| 76. | CARLOS ANTONIO VOLPATO | Ger. de Vendas |
| 77. | CARLOS EDUARDO CORTEZ | Bancário |
| 78. | CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA | Func. Púb.Federal - I.C.U. |
| 79. | CARLOS PERES JERONYMO | Bancário - B.B. |
| 80. | CARLOS ROBERTO KIAULENAS TWORKOWSKI | Func. Público Federal |
| 81. | CÁRMEN BLEY DIEL | Professora |
| 82. | CARMO BARTOLONI | Músico/Professor |
| 83. | CATARINA WOICIECHOWSKI DE OLIVEIRA | Funcionária Pública |
| 84. | CÁTIA SIMONE DA ROSA BONEBERGER | Bancária |
| 85. | CÁTIA TEREZINHA SKITTBERG COGO | Contadora |
| 86. | CÉLIA CEZAR GARCIA | Sanepar |
| 87. | CÉLIA KLAINE | Bancária -BADE |
| 88. | CÉLIA LUCANO QUINTINO | Professora |
| 89. | CÉLIA REGINA AVANCI RIBEIRO | Analista Proc. Org. -Sanepar |
| 90. | CÉLIA REGINA BARBOSA PINHEIRO | Nutricionista |
| 91. | CÉLIO ELIAS FINARDI | Funcionário Público |
| 92. | CELMA TEREZINHA DE CAMPOS RAPOSO | Func. Público Federal |
| 93. | CELSO BIRATAN B. DE ARAÚJO | Sanepar |
| 94. | CELSO J. NICHELE | Autônomo |
| 95. | CELSO PUCHARSKI | Func.Púb.Municipal |
| 96. | CELSO RODRIGUES | Funcionário Federal |
| 97. | CÉSAR PAOLINI JUNIOR | Administrador de empresas |
| 98. | CEZAR RENATO DE GOUVEIA | Bancário - B.Central |
| 99. | CEZARINA BERNARDONI DE BITTENCOURT | Func. Estadual |
| 100. | CHARLES NEANDER GUEBERT SEDORIO | Bancário - BRDE |
| 101. | CIBELE FUGUEIRO BRANCO | Func.Púb.- Professora |
| 102. | CÍNTIA MARIA FERNANDES DE PAULA | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 103. | CLARENCI LUÍS BORGES BRUM | Técnico de Obras- COPEL |
| 104. | CLAUDENI RODRIGUES GARCIA | Contabilista |
| 105. | CLAUDETE GONÇALVES DOS SANTOS APFELGRUN | Assist. Social -Sanepar |
| 106. | CLAUDETE MARTINS DE MELLO | Do lar |
| 107. | CLAUDIA BLASIUS | Func.Pública |
| 108. | CLAÚDIA DE CASTRO GARGIULO | Func.Pública |
| 109. | CLÉIA SANTOS MATTOS FARIA | Func.Púb.Estadual |
| 110. | CLEIDE SALIBA ZARUR HEIDE | Func. Pública Federal |
| 111. | CLEONILDA ALVES DE MOURA | Sec. Jurídica |
| 112. | CLEONILDA ALVES DE MOURA | Sec. Jurídica |
| 113. | CLÉSIO OLEGÁRIO DA CUNHA | Funcionário Público |
| 114. | CLEUDINÉIA CORREIA LEITE | Professora |
| 115. | CLEUSA GONÇALVES DE ABREU | Func.Pública |
| 116. | CLEUSA SOARES DE OLIVEIRA | Aposentada |
| 117. | CLEUSE MARIA DE SOUZA | Téc. em Adm. |
| 118. | CLEVERSON RICARDO HARTMANN | Farmacêutico |
| 119. | CLÓVIS GIOVANETTI GUIMARÃES | Autônomo |
| 120. | CONSUELO CRISTINA HEYSE | Professora |
| 121. | CRISTIANE DA SILVA WERNECK | Func. Pública |
| 122. | CRISTIANE KOCHINSKI DE OLIVEIRA | Func. Pública |
| 123. | CRISTIANE MORAES SUZIN | Professora |
| 124. | CRISTIANE SCHWANKA | Engenheira Civil-Sanepar |
| 125. | CRISTIANO FRANKE CHEONG | Func. Público |
| 126. | CYD GUIMARÃES DE SOUZA FILHO | Sanepar |
| 127. | CYNTHIA HAUER DE MELLO LEITÃO | Func.Púb.-Méd.Veterinária |
| 128. | CYRO FAUSTO TORTATO | Bancário |
| 129. | DACLEI TEÓFILO REBICKI | Autônomo |
| 130. | DAGMA MARIA LOPES BUBNA | Administradora de Empresas |
| 131. | DANIELA GUITTI GIANELLINI | Advogada |
| 132. | DARIO LOPES NETO | Autônomo |
| 133. | DÉBORA CRISTINA CIPRIONI MAIA | Professora |
| 134. | DÉCIO BARRETO JÚNIOR | Func. Público |
| 135. | DEJAIR DE CARVALHO GONÇALVES | Func. Público |
| 136. | DELMA MARIA FRITOLI | Func.Púb.Municipal |
| 137. | DELTA IZAR CARVALHO GARCIA | Professora |
| 138. | DENISE APARECIDA DA SILVA SERPA | Aposentada |
| 139. | DENISE MARIA CHELLA MACHADO | Func. Pública |
| 140. | DENISE MARIA SANROMAN | Bancária |
| 141. | DENISE NEMOTO PICCOLI | Func. Pública |
| 142. | DEYSE CRISTINA HEIN | Func. Pública |
| 143. | DIRCEU LOPES DOS SANTOS FILHO | Sanepar |
| 144. | DORACI R. DOS SANTOS GULIN | Autônomo |
| 145. | EDGAR LEANDRO MACHOSKI | Func.Púb.Estadual-Anal.Inform. |
| 146. | EDGAR ROBERIO SANCHES | Professor |
| 147. | EDGAR WALTER BERGOLD | Func. Público |
| 148. | EDGARD MONTANARIN | Sanepar - Administrador |
| 149. | EDIANÊS VIEIRA DOS SANTOS | Jornalista |
| 150. | EDILAINE APARECIDA ARAGÃO | Administradora de Empresas |
| 151. | EDILSON CASAGRANDE GUIMARÃES | Sanepar - Engº Civil |
| 152. | EDINETE MARQUES GONÇALVES | Func. Pública |
| 153. | EDIO WILSON METIKA LOPES DE SOUZA | Eleitoral |
| 154. | EDISON CARLOS ARAÚJO | Func.Púb.Estadual- Economista |
| 155. | EDMILSON RAMOS DE CARVALHO | Autônomo |
| 156. | EDMUNDO KOLT | Autônomo |
| 157. | EDNA APARECIDA COQUEIRO ROBERTINA | Professora socióloga |
| 158. | EDNA MAGALHÃES DE SOUZA JUNIOR | Professora |
| 159. | EDSON FERNANDES JÚNIOR | Bancário- HSBC |
| 160. | EDSON INOCENCIO VAZ | Func. Público |
| 161. | EDSON LAUDELINO | Autônomo |
| 162. | EDSON LUIZ DE BARROS | Sanepar |
| 163. | EDUARDO BOLZON ADOLFATO e Direito) | Estudante -Eng. Quim. |
| 164. | EDUARDO JOSÉ PIECHNIK | Sanepar-Engº Civil |
| 165. | ELAINE DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA | Professora |
| 166. | ELAINE HERNANDES | Professora |
| 167. | ÉLCIO MAIA | comerciante |
| 168. | ELCIO ROBERTO PIALAVICE GIORDANO | Sanepar - Administrador |
| 169. | ELENICE JOSÉ DA TRINDADE | Professor |
| 170. | ELIANA APARECIDA FRITZ CHURKA | Ger.Administrativo |
| 171. | ELIANE DO ROCIO DEMIO | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 172. | ELIANE DO ROCIO HEKAVE | Sanepar - Mercadóloga |
| 173. | ELISÂNGELA IARGAS IUZVIAK | Autônoma |
| 174. | ELISETE DOS SANTOS MARTINS | Professora |
| 175. | ELISIANE THÁ DE CARVALHO | Empresária |
| 176. | ELIZABETE ALVES GERALDO SANCHES | Professora |
| 177. | ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO | Func.Púb.Estadual |
| 178. | ELOIZE MOTTER RODRIGUES | Sanepar |
| 179. | ELVIRA DE FÁTIMA SILVA | Comerciária |
| 180. | ELY DE MORAES CUNHA | Func.Púb.Municipal |
| 181. | EMERSON LUIZ RIGON | Func.Púb.Estadual-Contador |
| 182. | EMIDIA ROSELI SEMES | Func.Púb.Municipal |
| 183. | EMMANUEL VALIM DE FREITAS | Func.Público |
| 184. | ERALDO ANTONIO KROIN | Sanepar |
| 185. | ERASMO FERREIRA | Funcionário Público |
| 186. | ERENITA MARIA DUPONT | Professora |
| 187. | ERNANI LUIZ FUHRMANN | Sanepar- Técnico |
| 188. | ESTER DE MOURA RIOS | Professora |
| 189. | ETIENE BODSTEIN | Bancária - CEF |
| 190. | EUGÊNIA ISTSCHUK | Técnica Pedagógica |
| 191. | EVANIR BATISTA RICARDO | Professora |
| 192. | FABIANO CHEDE | Eleitoral |
| 193. | FABIANO PEREIRA MEDEIROS | Func.Púb.Municipal -Professor |
| 194. | FABIO EDUARDO CAMATI | Autônomo |
| 195. | FÁBIO MURILO FRARI | Arquiteto e Urbanista |
| 196. | FABÍOLA KRETZER CALDAS BALDIN | Advogada - 4ª RI |
| 197. | FABRÍCIO PAULO DE BRITO | Engenheiro Agônomo |
| 198. | FÁTIMA CARDOZO BITENCOURT | Func.Púb.Mun. - Superv.Escolar |
| 199. | FELÍCIA MARIA BATISTA LIMA CORREIA | Funcionária Pública |
| 200. | FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA | Engenheira Florestal |
| 201. | FERNANDO JOSÉ GONÇALVES | Bancário - HSBC |
| 202. | FERNANDO OUFIROZ ROSSI | Analista de Negócios |
| 203. | FRANCISCO CARLOS DOMINGUES | Sanepar - Téc.Segurança |
| 204. | FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FRANÇA | Professor |
| 205. | FRANCISCO OSNY CARVALHO | Func.Púb.Federal |
| 206. | FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY | Estudante |
| 207. | FREDE ARCÊNIO SERAFIM DE OLIVEIRA | Aposentado |
| 208. | FRIDA GODOY COELHO | Publicitária |
| 209. | GABRIEL TORRES GALINDO | Assistente Contábil |
| 210. | GENI ARRUDA DA SILVA | Assistente Administrativa |
| 211. | GENI TEREZINHA BATTISTUZ | Secretária |
| 212. | GEORGINA MARA SOUZA PEREIRA | Professora |
| 213. | GERALDO TARCÍSIO DIAS CAVALCANTE | Físico-Empresário |
| 214. | GERMANO KRAUSE DE FREITAS | Estudante |
| 215. | GERSON EGIAS | Func.Púb.Municipal -Professor |
| 216. | GIANNE MARAVALHAS | Bancária -HSBC |
| 217. | GIL ALCEU MOCHIDA | Sanepar -Engº Civil |
| 218. | GILBERTO ANTONIO RECK | Bancário |
| 219. | GILMAR DIBNER LOPES CORREIA | Autônomo |
| 220. | GILSON ANGULSKI | Representante Comercial |
| 221. | GILSON FERNANDES GOMY DE RIBEIRO | Sanepar -Engº Civil |
| 222. | GIOVANNA ASSIS PEREIRA | Farmacêutica |
| 223. | GISELE ANDREATA CALLEGARI | Estudante |
| 224. | GISELE BARONE FARIA | Func.Pública- Professora |
| 225. | GLADISTONI DOS SANTOS | Professora |
| 226. | GLAPHYRA SEROTIUK LYRIO | Func.Pública |
| 227. | GLÁUCIA DE CASTRO GARGIULO CPAR | Assist.Administrativo- TE- |
| 228. | GLAUCIA JANE LARA SOUZA | Sanepar- Quimica |
| 229. | GLODOVIR AUGUSTO ZOLET | Sanepar - Administrador |
| 230. | GREYCE CILENE SERENA | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 231. | HAMILTON APARECIDO GIMENES | Sanepar- Pedagoga |
| 232. | HARLI BUZZATO | Técnico em Contabilidade |
| 233. | HAROLDO JOSÉ TOSIN | Func. Público |
| 234. | HELAINE EUCLIDES GALERANI | Bancária - HSBC |
| 235. | HELGA TEREZINHA FERNANDES RAMIRO | func. Pública |
| 236. | HÉLIO CEZAR TEODORO | Bancário - B.B. |
| 237. | HELOÍSA VERA DEMÁRIO MENON | Func. Pública |
| 238. | HILDA AMANCIO DE CARVALHO SILVA | Professora |
| 239. | HUMBERTO CARLOS JUSI | Sanepar - Engenheiro |
| 240. | ILCIONE TEREZINHA XAVIER | Assistente Administrativo |
| 241. | ILDA FELIPE RUBILAR | Func. Pública |
| 242. | ILIS SCHNEIDER DA SILVA | Sanepar - Contador |
| 243. | INÁCIO CASSOL | Comerciário |
| 244. | IOLANDA AYAKO TAGUTI MACAN | Técnica de Informática |
| 245. | IONE DAVET ALVES | Func. Pública |
| 246. | IRACEMA SILVA DE JESUS | Professora |
| 247. | IRENE BAPTISTA DA LUZ | Func.Púb.Municipal |
| 248. | ISRAEL JAIME REIS | Aposentado |
| 249. | ITANÉ DE BORBA | Bancário (Técnico) |
| 250. | IVAN CARLOS MÖLLER | Func. Público Federal -TRE |
| 251. | IVO GERALDO SCHIAVON | Engenheiro |
| 252. | IVONE S. COLLINI ÁRCEGA | Do lar |
| 253. | IVONETE PAZDA DE OLIVEIRA | Professora |
| 254. | IZILDA DE SOUZA | Func. Pública |
| 255. | JACSON NASCIMENTO DA SILVA | Reverendo |
| 256. | JAIR JOÃO THOMAZ | Sanepar |
| 257. | JANAINA RESENDE NUNES | Comunicóloga |
| 258. | JANETE ROCHELLE MALSCHITZKY | Aeroviaria/ Agente de Viagem |
| 259. | JAQUELINE DALLAROSA | Estudante |
| 260. | JAQUELINE MACHADO DE MORAIS | Técnico Judiciário |
| 261. | JAQUELINE VALVASSORI PARRO | Economista |
| 262. | JAQUELINE ZIROLDO | Dentista |
| 263. | JAYME ALCEU SABATKE JUNIOR | Sanepar - Economista |
| 264. | JEAN CARLO DA SILVA | Func.Púb.Estadual- DETRAN |
| 265. | JEANE MICHELA DA SILVA VERÍSSIMO | Func. Pública -Professora |
| 266. | JEANETE DIONE LOPES | Func. Pública Federal -TRE |
| 267. | JERÔNIMO JOSÉ LEVISKI | Sanepar - Engº Civil |
| 268. | JESSE JAMES FERREIRA DA SILVA | Bancário- CE |
| 269. | JESUAN LEÃO DE OLIVEIRA | Sanepar |
| 270. | JOANA GARCIA LISSA | Func. Pública |
| 271. | JOANA LÚCIA MORDASKI CÓRDOVA | Professora |
| 272. | JOANA MARIA GARCIA GAZOLA | Psicóloga-Professora |
| 273. | JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA | Func. Público |
| 274. | JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA | Func.Púb.Municipal |
| 275. | JOÃO AUGUSTO BATISTA DO NASCIMENTO | Coordenador de Eventos |
| 276. | JOÃO BOSCO FERREIRA DE ALMEIDA | Sanepar - Administrador |
| 277. | JOÃO CARLOS NETHER DOS SANTOS | Engneheiro Agrônomo |
| 278. | JOÃO FRANCISCO MARTINS | Func. Público |
| 279. | JOÃO FRANCISCO RODRIGUES | Administrador Hoteleiro |
| 280. | JOÃO KENJI NAKAMURA | Engenheiro |
| 281. | JOÃO LUIZ BUSO | Func.Púb.Estadual- Administrador |
| 282. | JOÃO MARIA LOPES FERREIRA | Func. Público |
| 283. | JOÃO MARIA SODRÉ | Func. Público |
| 284. | JOÃO PAULO MARCINKO | Func.Púb.Estadual |
| 285. | JOÃO PEDROSO DA ROCHA | Sanepar _ Administrador |
| 286. | JOÃO VOLNEY DE OLIVEIRA | Func.Púb.Estadual |
| 287. | JOAQUIM ANTONIO MACIEL | Técnico em Telecomunicações |
| 288. | JOCIANO GOMES DE OLIVEIRA | Autônomo |
| 289. | JOEL ANTONIO ANTOCHESKI | Sanepar - Téc.Industr.Eletrico |
| 290. | JOICE FERNANDA BORELLA | Estudante |
| 291. | JÔNIA CARVALHO GONÇALVES COLONHEIS | Analista de Sistema |
| 292. | JORGE LUIZ DOMACHOSKI | Bancário - B.C.B. |
| 293. | JORGE RANGEL FILHO | Ator |
| 294. | JOSÉ ADÃO ARAÚJO CASTANHO | Func.Púb.Federal - TRE |
| 295. | JOSÉ ADEMIR DO VALE BERTHIER FORTES | Func. Públ. Estadual - Professor |
| 296. | JOSÉ ADOLPHO KLEIN PEREIRA | Sanepar - Químico |
| 297. | JOSÉ ANCHIETA LOMBARDI | Supervisor Merchandising |
| 298. | JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA PUPO FILHO | Estudante |
| 299. | JOSÉ AUGUSTO DE MATTOS | Engenheiro Eletricista |
| 300. | JOSÉ CARLOS COSTA HASHIMOTO | Func. Federal |
| 301. | JOSÉ CARLOS DESAN | Administrador de Empresas |
| 302. | JOSÉ CARLOS FORNASIER | Engenheiro Mecânico |
| 303. | JOSÉ JOACI DE OLIEVIRA | Bancário - B.C.B. |
| 304. | JOSÉ LUÍS FERREIRA CAMARGO | Analista Financeiro |
| 305. | JOSÉ LUIZ CARTOLARI | Func.Púb. Federal - TRT |
| 306. | JOSÉ MARCOS FECENKO | Sanepar |
| 307. | JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA VIANA. | Motorista Autônomo |
| 308. | JOSÉ OTÁVIO BANZZATTO | Func. Público |
| 309. | JOSÉ ROBERTO JARDIM CAMARGO | Engº Eletricista |
| 310. | JOSÉ ROBERTO SEGURA CÁCERES | Engenheiro de Produção Mecânica |
| 311. | JOSÉ SILVIO DE OLIVEIRA CAPUCHO | Aposentado |
| 312. | JOSÉ WAGNER PEREIRA RAMOS APR | Aux.Téc.Protese Ortopédica - |
| 313. | JOSEFINA MARLETE CRISTOFILINI SCHWARTZ | Func.Pública - Professora |
| 314. | JOSENICE ANDRÉA DE MELO | Empresária |
| 315. | JOSIANE CORSINO MOREIRA | Farmacêutica |
| 316. | JOSILDO RODRIGUES DE LIMA | Economista - Fund. Social |
| 317. | JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO | Func. Federal - TRT |
| 318. | JUCILEINE REGINA BIAVA | Sanepar |
| 319. | JUCIMARA DO ROCIO ANTONIVICZ | Func.Públicia |
| 320. | JULIANA ARAÚJO BOTELHO BETTINI | Jornalista |
| 321. | JULIANE APARECIDA ULRICH | Psicóloga |
| 322. | JULIANO FRANÇA TETTO | Estudante |
| 323. | JÚLIO CÉSAR EBERT | Analista Contábil-Financeiro |
| 324. | JÚLIO CÉSAR INSAURRALDE | Economista |
| 325. | JÚLIO JOSÉ BRANDALIZE | Sanepar - Engº Civil |
| 326. | JÚNIO CESAR MACIEL | Bancário - ALFA |
| 327. | KARINA BEATRKE KAUFMANN | Pedagoga |
| 328. | KEILA RÔSE ALVES DA SILVA | Nutricionista |
| 329. | KELLY CRISTHINE DE LIMA | Secretária |
| 330. | LAÉRCIO CLAUDIO WERNECK | Eleitoral |
| 331. | LAERTES DOS SANTOS | Func. Federal |
| 332. | LAIS DE SÁ MOREIRA | Funcionária Pública |
| 333. | LAURA LENI MERLIN | func. Pública |
| 334. | LEANE CHAMMA BARBAR PRZYBYSZ | Sanepar - Engenheiro |
| 335. | LECIR GOES LABOR LOPES | Do lar |
| 336. | LEILA SANKARI | Func. Pública |
| 337. | LEILA SANKARI | Func.Púb.Estadual |
| 338. | LEODETE DIAS DOS SANTOS | Aposentada |
| 339. | LEONARDO ALVES DOS SANTOS | Professor |
| 340. | LEONARDO CABRAL COSTA | Func. Públ. Federal |
| 341. | LILIAN LINEA MALINOWSKI BORGES DO CANTO | Funcionária Pública |
| 342. | LILIANE APARECIDA PEREIRA COELHO | Diretora Escola |
| 343. | LINA AMELY JAGHER LOPES | Sanepar - Química |
| 344. | LINCOLN GODKE DIAS | Func. Públ. Federal - TRT |
| 345. | LISANGELA IENSEN | Func.Púb.Municipal - Professora |
| 346. | LOICE FERNANDA BORELLA | Estudante |
| 347. | LOURIVAL DE CARVALHO | Autônomo |
| 348. | LUCÉLIA COSTA ROSA | Func.Púb.Municipal |
| 349. | LUCÉLIA FREITAS DA SILVA | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 350. | LUCIANA CARIN SCHEIDT | Func.Púb.Estadual |
| 351. | LUCIANA RESENDE ROMEIRO | Engenharia de Alimentos |
| 352. | LUCIANE RIBEIRO DA ROSA | Func.Pública |
| 353. | LUCIMARA GOGOLLA | Assistente Social |
| 354. | LUÍS RICARDO ROMBI DA SILVA | Supervisor de Mercado |
| 355. | LUIZ ALVES PEREIRA FILHO | Sanepar - Contador |
| 356. | LUIZ ANTONIO MIRANDA | Contabilista |
| 357. | LUIZ ARCESIO SCANDELARI | Administrador |
| 358. | LUIZ AUGUSTO CIOFFI DE MOURA | Bancário - B.B. |
| 359. | LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS | Func. Púb.Federal - B.C. |
| 360. | LUIZ CARLOS CAPRISTO | Func. Público |
| 361. | LUIZ CARLOS DA SILVA | Sanepar |
| 362. | LUIZ CARLOS GIACOMITI | Func. Público - Economista |
| 363. | LUIZ CESAR DOS SANTOS | Téc. Segurança - CAU |

| | | |
|---|---|---|
| 364. | LUIZ FERNANDO CHIESORIN | Func. Público |
| 365. | LUIZ GONZAGA DE CARVALHO | Arquiteto |
| 366. | LUIZ HENRIQUE PIOVISAN | Sanepar |
| 367. | LUIZ MANOEL FERNANDES | Eleitoral |
| 368. | LUIZ ROBERTO DOS SANTOS | Assessor Comercial |
| 369. | LUIZ SILVÉRIO DE MEIRA | Func.Púb.Municipal |
| 370. | MAISE SICKTA DE ARAÚJO MERLIN | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 371. | MANOEL TADEU BARCELOS | Economista - IPPUC |
| 372. | MARCEL TULIO | Advogado |
| 373. | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | Func.Púb.Federal - TRE |
| 374. | MARCELO MELERO | Jornalista |
| 375. | MÁRCIA HELENA PEREIRA | Estudante |
| 376. | MÁRCIA VALDECY ANDRADE DA CRUZ COLATUSSO | Do lar |
| 377. | MÁRCIO ANTONIO SALVADOR | Telemarketing |
| 378. | MÁRCIO LUIZ RIFAN DE MESQUITA | Func. Público(Anal. Sup. Técnico) |
| 379. | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES | Engenheiro |
| 380. | MARCOS AYRES TOVAR | Sanepar - Administrador |
| 381. | MARGARETE FÁTIMA DE PINHO | Administradora de Empresas |
| 382. | MARI CARMEM MÜLLER PAGNONCELLI | Economiária |
| 383. | MARIA ALICE DE MELO MACHADO CASSOL | Psicóloga |
| 384. | MARIA APARECIDA DA SILVA | Func.Pública |
| 385. | MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA | Médica Veterinária |
| 386. | MARIA CECÍLIA A. SIMÕES FERREIRA | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 387. | MARIA CLARA KIVEL | Func. Federal |
| 388. | MARIA CLARA LÍBANO | Coordenadora |
| 389. | MARIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS | Func. Púb.Federal -TRE |
| 390. | MARIA DA LUZ FERNANDES | Autônoma |
| 391. | MÁRIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES | Func.Púb.Estadual - Professora |
| 392. | MARIA DE LOURDES FRANÇA PEREIRA DE MELO | Assistente Social |
| 393. | MARIA DE LOURDES TEIXEIRA FERNANDES JORGE | Func.Púb.Municipal |
| 394. | MARIA DO ROCIO CORDEIRO PEREIRA LYRA | Aposentada |
| 395. | MARIA DO SOCORRO DIOGO DA SILVA | Func. Pública |
| 396. | MARIA ELENA BARBOSA PRADO | Bancária Aposentada |
| 397. | MARIA ELIZABETH LUNARDI | Func.Púb.Estadual |
| 398. | MARIA EUNICE MOURA DE LIMA TEIXEIRA | Coord. PCP |
| 399. | MARIA GORETTI DAVID LOPES | Enfermeira Municipal |
| 400. | MARIA HELENA MACENO | Autônoma |
| 401. | MARIA INÊS MOREIRA DA SILVA | Crediarista - Comerciária |
| 402. | MARIA IVETE DA SILVA KIMIESKI | Autônoma |
| 403. | MARIA JOSÉ DE LARA NATAL | Func. Pública - Pedagoga |
| 404. | MARIA LAURA PANICHI FELIPPE | Func. Pública - Professora |
| 405. | MARIA LUCIA MARQUES BOM | Advogada |
| 406. | MARIA LUCIA SVERZUTI LARCHER | Func. Pública |
| 407. | MARIA LÚCIA SZPYLKA CAVASSIM | Func. Púb.Estadual - Pedagoga |
| 408. | MARIA MADALENA PIRES | Ger. Serv. Gerais |
| 409. | MARIA PAULA BOURSCHEID | Func.Púb.Estadual -INSS |
| 410. | MARIA RODRIGUES ABELHA BOTARO | Func.Público |
| 411. | MARIA RODRIGUES ABELHA BOTARO | Func.Púb.Estadual -Professora |
| 412. | MARIA SUELI BRESSAN | Func. Pública |
| 413. | MARILENE DA CRUZ EGASHIRA | Aposentada |
| 414. | MARILENE PALHARES DE SOUZA AMADEI | Func.Pública |
| 415. | MARILEY PINTO MARCONDES RIBAS | Func.Púb.Mun.-Fisioterapeuta |
| 416. | MARILI SILVA DE ARAÚJO | Func.Púb.Estadual -Secretária |
| 417. | MÁRIO LUIZ F. DO NASCIMENTO | Autônomo |
| 418. | MÁRIO OSSAMU SAIMI | Sanepar - Analista |
| 419. | MÁRIO PENNA GUEDES JÚNIOR | Sanepar |
| 420. | MARISA COSTA CURTA GUEDES CORREIA | Func.Público - COPEL |
| 421. | MARISA MENDES DE SOUZA Assist.Social | Func.Púb.Munic. - |
| 422. | MARISE DO ROCIO BITTENCOURT | Func. Pública |
| 423. | MARISE SAPIECINSKI | Professora |
| 424. | MARISE SAPIECINSKI | Professora |
| 425. | MARLENE ALVES DE CAMPOS SACHET | Sanepar - Estatística |
| 426. | MARLENE CIPRIANI | Secretária Executiva |
| 427. | MARLENE RODRIGUES MACIEL FERREIRA | Autônoma |
| 428. | MARLI BUZZATO | Téc.Contabilidade |
| 429. | MARLOS DUARTE MORAES | Bancário |
| 430. | MATEUS TADEU BARCELOS | Func. Púb.Estadual |
| 431. | MATHIAS R. FISCHER | Reverendo |
| 432. | MAURÍCIO ROBERTO ALVES | Sanepar - Téc. Contábil |
| 433. | MAURO H. EGASHIRCE | Autônomo |
| 434. | MAURO OBLADEN DE LARA | Sanepar - Engenheiro |
| 435. | MAX SCHMIDT | Administrador de Empresas |
| 436. | MERCEDES SAIDE | Func. Pública |
| 437. | MICHELE TOARDIK DE OLIVEIRA | Estudante |
| 438. | MICHELLE WIENS LOPES | Estudante |
| 439. | MILTON FERREIRA | Sanepar - Advogado |
| 440. | MISAEL SOARES RIBEIRO | Advogado |
| 441. | MOACIR TEIXEIRA CHAVES | Func.Púb.Estadual |
| 442. | MÔNICA MARIA BARAGÃO NEVES | Func.Púb.Estadual -Professora |
| 443. | MURILO UBIRAJARA GUSE | Advogado |
| 444. | MYRIAM DE FIGUEIRESO BETIO | Estudante |
| 445. | NADIA MARIA GONÇALVES | Instrutora |
| 446. | NADJA LIMA MENEZES | Func.Púb.Federal - B.C.B. |
| 447. | NAIR VARELA BITENCOURT | Aposentada |
| 448. | NANCI FERREIRA PINTO | Assistente Social |
| 449. | NANCI SILVA CUNHA | Func.Pública |
| 450. | NARA BRUSTOLIN | Func.Pública |
| 451. | NARA IDIONE WINCKLER BRUSTOLIN | Func.Púb.Estadual - FUNDEPAR |
| 452. | NEGIA ARVELINO DA SILVA | Func. Pública |
| 453. | NEI RUBENS ROSA | Func.Público |
| 454. | NEIDE HARO ROSSINI | Bancário |
| 455. | NELI OBADOWSKI LEDUR | Instrutora Proc. Dados |
| 456. | NELSON DAVID MARINHO | Economista |
| 457. | NELSON GERALDO DE LISBOA SOFFIATTI | Economista |
| 458. | NELSON LUIZ WOJTOVCZ | Administrador |
| 459. | NELSON PAES JÚNIOR | Designer Gráfico |
| 460. | NERILDA QUEQUI | Funcionária Pública |
| 461. | NEUCI AMANTINO PAES PEREIRA | Psicóloga |
| 462. | NEUSA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA | Assistente Administrativo |
| 463. | NEWTON JOSÉ TEIXEIRA DA PAZ | Comerciante |
| 464. | NEWTON PYTHAGORAS GUSSO JÚNIOR | Sanepar |
| 465. | NILDA MATOS GERMER | Funcionária Pública |
| 466. | NILSO STRADIOTO BRANCO | Func.Púb.Estadual - Secretaria |
| 467. | NILSON GARCIA DE ALVERENGA | Reverendo |
| 468. | NILSON MENDES DE SOUZA | Reverendo |
| 469. | NILSON POHL | Sanepar |
| 470. | NILTON RAMOS DE VASCONCELLOS | Estudante |
| 471. | NIVALDO JACOTENSKI | Autônomo |
| 472. | NORTON LUIZ BARTOLAMEI | Autônomo |
| 473. | OMAR EMÍLIO HERTMANN | Autônomo |
| 474. | ORLANDO POLATO JUNIOR | Autônomo |
| 475. | OSMAR ANTONIO BARANOWISKI VIEIRA | Func. Público |
| 476. | OSMAR REINERT | Func.Público |
| 477. | OSMAR WIELEWSKI JUNIOR | Func.Público |
| 478. | OSVAIR SOARES DA SILVA | Comerciante |
| 479. | OTTO RHEINSCHMITT | Comerciário |
| 480. | OZIRES KLOSTER | Sanepar - Contador |
| 481. | PAULO ANTONIO LONGO | Bancário -C.E.F. |
| 482. | PAULO RAMIRO BICA DENEGA | Psicólogo |
| 483. | PAULO RENATO NIZOLI VIEIRA | Eletrotécnico |
| 484. | PAULO ROBERTO CARNEIRO RAFFO | Sanepar - Engº Civil |
| 485. | PAULO ROBERTO DA VEIGA FRANCO | Sanepar -Engenheiro |
| 486. | PAULO ROGER CAMPOS QUADROS | Autônomo |
| 487. | PAULO SÉRGIO FUMES | Administrador de Empresas |
| 488. | PEDRO EDUARDO LEAL | Autônomo |
| 489. | PEDRO ERNANI KOSIBA | Administrador - COPEL |
| 490. | PEDRO HENRIQUES FERNANDES | Contador |
| 491. | PEDRO KISONOSKI | Autônomo |
| 492. | PEDRO LUIZ PRADO FRANCO | Sanepar - Engº Agrônomo |
| 493. | PEDRO PAULO QUIRINO DE MELO | Func. Público |
| 494. | PERCIO LUIZ KARAM DE MIRANDA | Sanepar |
| 495. | PÉRCIO LUIZ KARAM DE MIRANDA | Engº Elétrico- SANEPAR |
| 496. | PLINIO DUENAS | Autônomo |
| 497. | POLIANA VIDAL | Estudante |
| 498. | RAFAEL LUÍS BREMMENKAMP | Bancário - BCN |
| 499. | RAFAEL ROLIM COELHO | Empresário |
| 500. | RAQUEL DE ARRUDA PROENÇA MITKOWSKI | Func.Pública |
| 501. | RAQUEL LOPES MOREIRA | Professora |
| 502. | REGINA APARECIDA DOZORSKI SANTOS | Func.Púb.Municipal -Contadora |
| 503. | REGINA CELI JASPAR DIAS | Func. Pública |
| 504. | REGINA CÉLIA CORAIOLA | Sanepar -Economista |
| 505. | REGIS SAULO MORENO MUNHOZ | Sanepar |
| 506. | RELINDER IANKE LEITE | Professora |
| 507. | REMI CLÓVIS LIBIODA | Contador Autônomo |
| 508. | RENATA ABREU MANTEGASSI CÁCERES | Enfermeira |
| 509. | RENATO CABRAL | Func.Federal - TRE |
| 510. | RENATO GERMANO CYS | Bancário -BADE |
| 511. | RENATO MAÇANEIRO | Bancário -BADE |
| 512. | RENE CARLOS MIGUEL BONNEVIALLE | Sanepar - Administrador |
| 513. | RENILDES CARLI | Func.Púb.Estadual |
| 514. | RICARDO HUMBERTO PESTANA | Administrador |
| 515. | ROBERTO BELLOTTI PAGNOCCA | Sanepar |
| 516. | ROBERTO DE LIMA | Administração |
| 517. | ROBERTO DZIEWULSKI | Funcionário Público |
| 518. | ROBERTO JOÃO BOSCO BÉRGAMI | Func.Púb.Federal |
| 519. | ROBERTO KROSKA | Téc. Administrativo |
| 520. | ROBERTO LARINI SALGUEIRO | Func.Púb.Municipal |
| 521. | ROBERTO SEIDEL DE SOUZA | Contador |
| 522. | ROBSON DOMACOSKI | Comerciante |
| 523. | RODRIGO GUILHERME RODRIGUES | Administrador de Empresas |
| 524. | ROGÉRIO CESAR MIRA | Func.Público |
| 525. | ROMANO PENAVSKI | Professor |
| 526. | ROMERO LUIZ GÂMBA | Autônomo |
| 527. | RONALDO L. GARCIA | Autônomo |
| 528. | ROSA ZAFIRIS | Professora/Ass. Adm. |
| 529. | ROSANA DE FÁTIMA CORREIA SILVEIRA | Professora |
| 530. | ROSANE APARECIDA RECH BESSI | Professora |
| 531. | ROSANE DE FÁTIMA DA CUNHA | Func.Púb.Municipal |
| 532. | ROSÂNGELA DANESI | Aux. Cobrança |
| 533. | ROSÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA | Administradora de Empresas |
| 534. | ROSE MARY MORENO | Professora |
| 535. | ROSELI SCHRADER GIESE | Secretária Executiva |
| 536. | ROSELY APARECIDA BRANCO | Instrutora de Informática |
| 537. | ROSEMARI ERMILIA SOUTO | Func.Púb.Municipal -Pedagoga |
| 538. | ROSENEIDE BASSOLI MINARI | Assistente Financeiro |
| 539. | ROSIONEL BATISTA LIMA | Analista de Siatema |
| 540. | RUBEM GOMES SILVA | Bancário/Professor |
| 541. | SAMUEL DE VASCONCELLO FRIGERI | Advogado |
| 542. | SANDRA APARECIDA DOS SANTOS | Professora |
| 543. | SANDRA MARIA DE CASTRO | Func.Pública Federal |
| 544. | SANDRA REGINA AMORIELO | Sanepar |
| 545. | SAUL FRANCO DAVILA | Func.Público |
| 546. | SEBASTIANA DE LURDES S.LACERDA | Func.Púb.Estadual |
| 547. | SELMA CRISTINA NUNES | Autônoma |
| 548. | SÉRGIO ANTONIO LORENTE | Economista |
| 549. | SÉRGIO HENRIQUE BELINSKI | Contador |
| 550. | SÉRGIO LUÍS VERSOLATO DE ABREU | Func.Púb.Federal -TRE |
| 551. | SÉRGIO LUIZ PRADO | Func.Púb.Municipal -Contador |
| 552. | SHEILA MARA OLIVEIRA LEAL | Professora |
| 553. | SHEYLA MARIA LAGOS SANTOS | Func.Púb.Municipal -Psicóloga |
| 554. | SHIRLEI JOANA FARINON SAISS | Técnica Comercial -COPEL |
| 555. | SILMARA CRISTIANE GONÇALVES DE ALMEIDA | Professora |
| 556. | SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES | Func.Púb.Estadual |
| 557. | SILVANA SOSTISSO | Fisioterapeuta |
| 558. | SILVANE ARAÚJO SANTOS | Estutante |
| 559. | SILVIO JOSÉ FERREIRA GUELBERT | Policial Militar |
| 560. | SILVIO MANTOVANI | Engenheiro Eletricista |
| 561. | SIRLEI DE CASTRO RODRIGUES | Psicóloga |
| 562. | SIRLEI DE CASTRO RODRIGUES | Psicóloga |
| 563. | SOLANGE BOSTELMANN SERPE | Sanepar - Engenheira |
| 564. | SOLANGE MARINHO DA SILVA | Bancária -BADEP |
| 565. | SOLIDONIO RIBEIRO DE MELO | Aposentado |
| 566. | SÔNIA EFIGENIA DE ALMEIDA | Agente de Saúde |
| 567. | SONIA LOPES DE ANDRADE | Func.Pública - Professora |
| 568. | SONIA MARIA MARTINS ABREU DE TORREANI | Professora |
| 569. | SÔNIA MARIA SCHUERTZ | Atendente de Creche |
| 570. | SONIA OROVISK | Analista Financeiro |
| 571. | SORAYA CATARINA EDER DE FRAGA | Func.Pública |
| 572. | SUZANA DUMANSKYJ | Assit.Técnica -CEL |
| 573. | SUZANA VILLAGRA | Bibliotecária - IPA |
| 574. | SYLVIA KUCZERA | Func.Púb.Municipal |
| 575. | TACILA MASSON | Funcionária Pública |
| 576. | TADEU DONIZETI BRZNISKI | Sanepar |
| 577. | TANIA ESTEVES SILVA | Pedagoga |
| 578. | TÂNIA REGINA MENDONÇA MACIEL | Analista Comercial |
| 579. | TELMA BENEDITA ONOFRE BRENHA | Professora |
| 580. | TELMA THOMS BENATO | Func.Púb.Municipal |
| 581. | TEREZINHA CAMARGO | Autônoma |
| 582. | TEREZINHA GUIMARÃES BORGES DO CANTO | Func.Púb.Estadual |
| 583. | TOBAR GORDAS BATISTA | Func.Público |
| 584. | TOMAS MASAAKI UCHIDA | Jornaleiro |
| 585. | UBALDO LAURINDO DOMINGOS | Turismólogo |
| 586. | VALDECIR GIARETA | Comerciante/Empresário |
| 587. | VALDIR BARBIERI | Bancário B.C.B. |
| 588. | VALDIR BARROS MACHADO | Func.Público |
| 589. | VALDIR HUMBERTO FIALLA | Contador - BADEP |
| 590. | VALENTINA NEDBAJLUK | Func.Pública |
| 591. | VALENTINA NEDBAJLUK | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 592. | VALÉRIA GONÇALVES BONINSEGNA DOS SANTOS | Representante Comercial |
| 593. | VALÉRIO PASSOLD | Auditor Fiscal Estadual |
| 594. | VALSIRA REGINA CMIEL | Bancária |
| 595. | VANESSA MARIA SOARES GENTEC | Autônoma |
| 596. | VANESSA RAUTH | Professora |
| 597. | VÂNIA LOPES DOS REIS NASSAR | Sanepar |
| 598. | VERA LÚCIA DALLA STELLA | Func.Pública |
| 599. | VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LAIBIDA | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 600. | VERA LÚCIA DELIBERAES NOGUEIRA | Professora |
| 601. | VERA LUCIA RIBAS WEIGERT | Autônoma |
| 602. | VIDAL CORDEIRO MENEGUETTE | Func.Púb.Estadual |
| 603. | VILMA LIMA CARDOSO | Operadora Telemarketing |
| 604. | VILMA LÚCIA BATISTA | Professôra |
| 605. | VINÍCIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO | Policial Rodoviário Federal |
| 606. | VIRGULINO BOGUS | Funcionário estadual |
| 607. | VIVIAN APª. CISCATO CHUCHENE BONATTO | Func.Púb.Estadual -Professora |
| 608. | VIVIANE DA CRUZ LEAL NUNES VITORINO | Func.Púb.Municipal -Professora |
| 609. | VIVIANE SOARES BENDER | Funcionária Pública |
| 610. | VOLNEI MUNIZ | Sanepar - Administrador |
| 611. | VOLNI ANTONIO DEMENECK | Bancário |
| 612. | WAGNER AZEVEDO CHAVES | Administrador de Empresas |
| 613. | WAGNER FRANCO MOREIRA | Funcionário público |
| 614. | WALDEMIRO DA SILVA FILHO | Autônomo |
| 615. | WANDER JESUS CALEGARI | Funcionário Público |
| 616. | WANDERLEY SOLIERI BRANDT | Sanepar - Engº Civil |
| 617. | WANIA MARIZA GUEDES | Engenheira |
| 618. | WILHELM BAADE | Sanepar - Engº Civil |
| 619. | WILLIAN SALDANHA | Sanepar - Administrador |
| 620. | WILLY BERNARDELI HESPANHOL | Bancário |
| 621. | WILSON JOSÉ MARCIANO | Func.Público |
| 622. | WILSON WEIGERT | Sanepar |
| 623. | ZULEIDE VERDOVATI GARCIA | Administradora de Empresa |

O presente edital será afixado no quadro de avisos desta Secretaria (Av. Anita Garibaldi, nº 888 – 2º andar – Ahú – Curitiba/PR), na porta do edifício onde está instalado o Tribunal do Júri Federal (Av. Anita Garibaldi, nº 888 – Térreo - Ahú – Curitiba/PR) e será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Expedido em Curitiba, em 22 de novembro de 2002. Eu _____ Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

Sergio Fernando Moro
Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0188/2002**

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**
**Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a suspensão do processo até o deslinde das investigações que estão sendo efetivadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.016921-5 - ELIAS QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 102)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 107/108.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16013-4 - ZEZITO PORSPPETTE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 111-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o prosseguimento da execução, diga a parte interessada, no prazo de 30 dias. Não havendo manifestação, anote-se para sentença de extinção da execução. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.94573-0 - DECIO HENDGES E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 643-2

00.00.97606-7 - ADAIR BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 331-2

00.01.05688-3 - VALMOR SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 228-2

96.00.17877-1 - ADEMIR JOSE CRIVELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 175-2

97.00.10017-0 - ADAO LEDINEL NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 149-2

97.00.10184-3 - ANTONIO HERMINIO KLEMBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 223-2

98.00.11085-2 - JOSE JUSTINO STABILE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 110-2

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05923-9 - ALFREDO PURKOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ MORESCHI, GIANI MARIA MORESCHI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 97-2

99.00.09441-7 - CIVIL COMERCIAL IGUACU VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 147-2

99.00.11091-9 - ANTONIO FLOR DE FARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 73-2

99.00.15270-0 - CONSTRUTORA PALEARI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 128-2

99.00.17481-0 - ARI JOSE DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO JOSE RIBAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 185-2

99.00.17635-9 - IACRY DE ASSIS PINTO ABARCA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IACRI MENEGHEL ABARCA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 47-2

99.00.21509-5 - CLAUDECIR CALIXTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 128-2

99.00.25877-0 - ARAUCAR VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 120-2

1999.70.00.029165-0 - MARCELO PIZANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 99-2

1999.70.00.032860-0 - ERNESTO PEDRO GREIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEFONSO J. CESCHIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 26-2

2000.70.00.002953-3 - ALCEU GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 96-2

2000.70.00.005232-4 - REYNALDO SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 59-2

2000.70.00.007429-0 - GERALDO EDMUNDO NESKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 49-2

2000.70.00.007574-9 - PLINIO GASPERIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES ERVIN DREHMER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 70-2

2000.70.00.007983-4 - PAULO NEGRAO SOTOMAIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUMAYA CHEDE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 44-2

2000.70.00.010293-5 - NELSON TEODORO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 93-2

2000.70.00.012575-3 - FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 52-2

2000.70.00.017121-0 - NILZA DA SILVA CAMARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILIA NANCI MARTINS NERY, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 27-2

2000.70.00.017416-8 - WILSON NICOLA BERGAMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 102-2

2000.70.00.019175-0 - RAUL RIBEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARTINS DE SA NETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 22-2

2000.70.00.019660-7 - ACRIDES LAZAROTTO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 87-2

2000.70.00.019821-5 - HARUO TANOSHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BABYTON PASETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 97-2

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020487-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SENIND ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 32-2

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020704-6 - CRISTIANI TAVARES CANTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 43-2

2000.70.00.020912-2 - YOLE MOCELLIN CARNASCIALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 62-2

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.026728-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PUENTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANO ANTONIO BERTOLIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 91-2

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031877-4 - ADEMAR FIDELIS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON GRAMAZIO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 71-2

2000.70.00.031890-7 - VICENTE MILTON SEHN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 84-2

2001.70.00.001729-8 - ALBERTO GUSTAVO REYES ROMERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 87-2

2001.70.00.001863-1 - ALCEU GASPARI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABEL TAKAKO MURATA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 77-2

2001.70.00.002316-0 - AMILTON BIZI JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 112-2

2001.70.00.002867-3 - OSNI HERZOG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO HERZOG, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 56-2

2001.70.00.005477-5 - BERNARDO STAMM GOMES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARYME GUERIOS MEYER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 41-2

2001.70.00.006636-4 - DIOMAR MARTINS QUIRINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 82-2

2001.70.00.006775-7 - JOAO MARIA CORDEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 50-2

2001.70.00.012447-9 - ANTONIO LEME E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCIA CARDOZO BRITTO RANDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 76-2

2001.70.00.021017-7 - ELOYR ROQUE PETRELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/09/2002, INCLUINDO FL. 51-2

CURITIBA, 30 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0189/2002**

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**
**Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução do julgado. No silêncio, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

94.00.02483-5 - ELEUTERIO LANGOWSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINA SUEMI KAWAY, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 643-2 e 3

97.00.14191-8 - ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ANTONIO DORNELES DANTAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 105-2 e 3

98.00.01560-4 - JOSE CARLOS PALUSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 75-2 e 3

98.00.01718-6 - LUIZ FERNANDES SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, ISABELLA ASSIS DA COSTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 129-2

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029614-2 - FRANCISCO DORS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLGA CALHEIRO DONEDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 31-2 e 3

1999.70.00.031482-0 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 71-2 e 3)

1999.70.00.032573-7 - MALUCELLI E FILHOS LTDA -MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL LUIZ ARAUJO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 42-2 e 3)

2000.70.00.003784-0 - IBERE GONCALVES DA MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 69-2 e 3

2000.70.00.012073-1 - ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 63-2 e 3

2000.70.00.024401-8 - NEY DIVINO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 43-2 e 3

2001.70.00.020991-6 - ANTONIO PEREIRA DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 36-3 e 4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se o depósito do valor remanescente do requisitado ..."

ACAO ORDINARIA

94.00.05002-0 - TOYOTA SULPAR LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 135-2

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11145-1 - CARLOS ALBERTO LESKOW DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 131-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05062-2 - OSVALDO MORELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 106-2

99.00.18942-6 - ADEMIR MACULAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 128-2)

99.00.20022-5 - DOMINGOS ZELMAR ROLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 120-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido da parte autora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009091-7 - GILBERTO DA LUZ PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 63

2002.70.00.021335-3 - LUIZ ANTONIO BLUM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 23

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de isenção do pagamento das custas processuais e determinando a intimação do espólio de ARLINDO CATAFESTA para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035336-9 - AMADEU MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA MERCEDES UBA, LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 52-1 e 2

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

94.00.09127-3 - CARLOS ALBERTO HALUCK JUNIOR X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA, CRISTIANE BRAGA NOCERA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto ao teor do despacho de fl. 33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034199-9 - ANTONINHO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 36

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033869-1 - JOSE LUIZ FRANCO DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 77-4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto ao teor do de fl. 75.,

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029261-7 - ALCIDES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 81

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto ao teor do despacho de fl. 66.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035112-9 - OLGA MARIA BAUMEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 69

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : " ..., retifico a primeira parte do despacho de fl. 45, para contar como total da execução R$ 9.752,81, ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008331-7 - EMILIA ERNESTINA KOLESKI AMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 30 dias e converter o feito em ação ordinária.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036449-5 - G JACOMASI E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CLEONI MARIA ESMERIO TRINDADE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 81/82

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para regularizar a qualificação do 2º autor, tendo em vista tratar-se de espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036543-4 - ANNA SARAH PAULINA FIFRES CLEMENTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO RAMATIS LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 28

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para apresentar(em) declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promova(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC e para manifestarem sobre fls. 13 e 20, em que a assinatura dos outorgantes não corresponde aos seus respectivos nomes, bem como para juntar aos autos cópia dos CPF e RG, wm 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034793-0 - AGUINALDO FERNANDES NERIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 30

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Intime(m)-se o autor HUGO KASUO MIZUBUTI para manifestar acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada. No que tange a determinação acima, observo que a omissão acerca da existencia de coisa julgada ou litispendência caracteriza litigância de má-fé, o que enseja a imposição de sanções à parte."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.066774-1 - HUGO KASUO MIZUBUTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 101

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para esclarecer a divergência de CPF encontrada às fls. 28 e 30, relativa ao DIONISIO RIBEIRO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039274-0 - HELIO SCHREIBER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 50

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

97.00.16944-8 - VALDETE RIBEIRO PRUDENCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 262

97.00.17292-9 - SONIA MARLENE BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 372

97.00.20306-9 - JOSE DE JESUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 357

98.00.21940-4 - AUREA RAMOS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA CECILIA N.MUNHOZ AFFORNALLI, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 233

98.00.23622-8 - DEMIR MARQUES MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 240

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho concedendo a liminar pleiteada a fim de autorizar o depósito dos montantes.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.068066-6 - FIBRA FUNDACAO ITAIPU BR PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO JUNQUEIRA DE CARVALHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 177/178

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029038-4 - FRANCISCO CARLOS LAPOLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 72-1

2002.70.00.031568-0 - MANOEL DE CAMPOS LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 72-1

2002.70.00.032209-9 - CLOVIS RIBEIRO ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 55-1

2002.70.00.041424-3 - LUIZ CARLOS ROTILLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/10/2002, INCLUINDO FL. 80

CURITIBA, 1 de outubro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 45/2002**

**PRAZO: 15 (quinze) dias**

**O DOUTOR MARCOS JOSEGREI DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3.ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER,** a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL,** que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Criminal nº 2000.70.00.009033-7** que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** move em face de **LUZIANE NASCIMENTO,** brasileira, divorciada, comerciante autônoma, nascida em 09/11/1966 em Curitiba/PR, filha de Pedro do Nascimento e de Cecília Koslovski do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.562.593-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 635.533.419-04, e de **MAURO JOSÉ FELTRAN**, brasileiro, divorciado, empresário (aposentado), nascido em 05/04/1943 em Cambará/PR, filho de Victorio Feltran e de Adelgi Aparecida Sasso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 425.816-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.609.899-04, não sendo possível citá-los e intimá-los pessoalmente, **CITA-OS** por meio deste de que foram denunciados nos presentes autos, como incursos nas sanções do artigo 171, caput, com incidência do § 3.º, do Código Penal, bem como **INTIMA-OS** para comparecerem na sala de audiências

deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, 2º andar, Curitiba/PR, no **dia 12 de fevereiro de 2003, às 17 horas,** a fim de serem interrogados sobre os fatos constantes na denúncia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Nerli Schafaschek, Analista Judiciária, digitei e eu, _____, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal da Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, conferi e subscrevi.

MARCOS JOSEGREI DA SILVA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0196/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**
**DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, regularizar alteração contrato social que dá poderes para Mario Scolaria a representação da empresa CIAVEL.

ACAO ORDINARIA

00.00.74148-5 - CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS X TELECOMUNICACOES DO PARANA - TELEPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066767-4 - JERZY MASLOWSKY e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILENA MASLOWSKY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.057951-7 - TULIO CELIO BELEZA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063447-4 - AMJ TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053511-3 - BENILSE CRESILDA JACOBSEN SOBONIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH

2002.70.00.053862-0 - ANTONIO BENITO GOUVEIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREA M REIMANN

2002.70.00.053884-9 - CELIA MARIA MACHADO FORTUNATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEOMAR ANTONIO CORDOVA

2002.70.00.054055-8 - BENEDITO OSMARIO TEIXEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIUD JOSE BORGES JUNIOR

2002.70.00.054095-9 - CLARA DO ROCIO ANDRADE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.054216-6 - FRANCISCO DALLA STELLA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

2002.70.00.054475-8 - ANTONIO TARCIZIO SIQUEIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.00.054984-7 - FRIDOLF EMILIO HOFFMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MISAEL PEREIRA DA SILVA

2002.70.00.055217-2 - IRINEU HELBICH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.055630-0 - ANTONIO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS AMORIM

2002.70.00.055663-3 - JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA LANTMANN

2002.70.00.056074-0 - WILSON GOMES ROHN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

2002.70.00.056289-0 - MESSIAS DO NASCIMENTO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Assim, determino apresentem as notas fiscais referentes à compra de combustíveis no ínterim de julho de 86 a outubro de 88; 3.Após, decidirei sobre o pedido. Prazo: 15 (quinze) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055985-3 - SERELEPE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Concedo o prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053363-3 - JOSE RODRIGUES NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se a juntada dos originais."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051048-7 - ELCIO JOSE SLOBODA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051777-9 - GUILHERME FREDERICO BALKAU - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, fornecer o nº do CPF do exequente Maria Aparecida Lopes Nardin.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045886-6 - EDSON BISCARO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, fornecer o nº do CPF do exequente Maria Aparecida Almenara Lanzarini.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045496-4 - MARIA APARECIDA ALMENARA LANZARINI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DE FRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre os documentos juntados pela CEF, dê-se ciência ao autor."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033413-9 - LOTARIO MARTINS DE GOIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL RIBAS CHAVES

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação ao autor Francisco Ferreira de Oliveira." No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo a apelação de fls. 299/306, pois tempestiva. 2.Às contra-razões. 3.Face ao conteúdo da apelação, na qual se pretende a discussão exclusiva da fixação de honorários advocatícios, suspendo seu trâmite até o efetivo pagamento do quantum executado pelos demais autores, a fim de evitar prejuízo a terceiros. 4.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.30441-0 - CELSO SILVA RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.028869-1 - LIZETE DE FATIMA HERNER OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.27536-3 - OSWALDO DALLA VECCHIA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28636-5 - NARCISO RIZZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o contido na petição da fl. 337, dê-se ciência aos autores."

DECLARATORIA

97.00.27753-4 - MARIA DAS GRACAS FELIZARDO GONZAGA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a requerente para requerer o que lhe couber."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.027281-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO AUGUSTO SEIXAS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, fornecer o nº do CPF do exequente Nerecy Iansen Alenski.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26943-6 - DIRCEU ESMANHOTTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

DECLARATORIA

98.00.26585-6 - ANGEL LOSADA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25853-1 - ADELINO RODRIGUES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025665-7 - CLINICA BARIGUI OFTALMOLOGIA S/C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação ao autor Alaor Mariano dos Santos ." No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo a apelação de fls. 390/398, pois tempestiva. 2.Às contra-razões. 3.Face ao conteúdo da apelação, na qual se pretende a discussão exclusiva da fixação de honorários advocatícios, suspendo seu trâmite até o efetivo pagamento do quantum executado pelos demais autores, a fim de evitar prejuízo a terceiros. 4.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.25543-3 - ARGEMIRO BENICIO DA ANUNCIACAO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Às partes, para requererem o que entenderem de direito."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.24807-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS EDUARDO BERTINATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMIR FERNANDES CLETO, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

CURITIBA, 21 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0197/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**
**DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se a impetrante para se manifestar sobre a petição das fls. 150/151."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.24555-5 - SERRARIA CAMPININHA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

98.00.25183-9 - DISTRIBUIDORA DE OVOS AGRO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias. Concordando os autores com os valores apresentados pela Fazenda, expeça-se requisição de pagamento, conforme requerido. 3. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias. ...5.Caso persista a divergência, remetam-se os autos a Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23208-7 - ALUIZIO OTTONI PEREIRA DE BRITO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH M DA R C DE LIMA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16920-2 - NORBRAS COLONIZACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JORGE LUIZ MOHR

98.00.23197-8 - JOAO BAPTISTA DE FREITAS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS

99.00.04445-2 - CARLOS LUIZ DE ALBUQUERQUE MARANHAO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA

99.00.15295-6 - AFONSO POGRZEBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.15847-4 - AMARILDO APARECIDO BELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23188-9 - ANA MARIA BRACKMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23045-0 - ACACIO BITENCOURT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO VIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda Nacional."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22918-3 - OSLIN ADEMAR JAQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Cabe à própria parte interessada diligenciar junto aos Cartórios de Registro Civil. Intime-se a CEF."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.022382-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CABUSSU TELES DE MENEZES E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Renove-se a intimnação dos autores para que cumpram o determinado à fl. 78, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21829-7 - ANTONIO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDERICA BUENO DE OLIVEIRA, CLEBER DA SILVA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17526-1 - FC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

98.00.21773-8 - BERNARDI BERGER E CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

99.00.05182-3 - VALTER DIAS DOS REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA ZAFANELI DIAS DOS REIS

99.00.21748-9 - ANGELO DALL'AGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020969-6 - CILENE ADELAIDE WANKE MULLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21339-2 - LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ MOREIRA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Recebo as apelações interpostas (fls. 145/163 e 164/207) no duplo efeito. 2.Às contra-razões. 3.Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF - 4ª Região, com as nossas homenagens."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020232-6 - RAIMUNDO VICENTE ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Renove-se a intimação do autor para se manifestar sobre o ofício da fl. 34, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da prova."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019497-4 - GERSON PAVANELLI X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19643-9 - PEDRO KIAULENAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019026-2 - DIONISIO CLAUDIANO DE OLIVEIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18898-3 - ADEMIR PAULO MORAES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Sobre a possível litispendência apontada pela Fazenda, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 20 (vinte) dias. 2.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3.Aguarde-se decisão do Agravo de Instrumento."
"Dê-se ciência às partes da decisão da fl. 143. Intime-se a parte autora do despacho da fl. 142."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17955-0 - EDMUNDO STAUDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.016922-7 - EMPRESA CRISTO REI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2.Após, aguarde-se a regularização dos demais autores. 3.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.16774-7 - PEDRO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o Dr. Mauro Junior Seraphim para se manifestar sobre a petição das fls. 219/220."

ACAO ORDINARIA

96.00.16609-9 - FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDUSTRIA E COMERCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, em relação ao autor Adilson Ivo da Costa."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016080-0 - ICARO CARVALHO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIAN KAROL NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16027-2 - LUIS FERNANDO ROSEIRA MARTINS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

98.00.15342-0 - SOFTVIDEO SOM E IMAGEM LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.015799-0 - MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensi vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015217-0 - MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14823-0 - LYDIA CONYVOLIC E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista a solicitação da executada, nomeio Defensor Dativo, o Dr. Almir José Comandulli, OAB/PR nº 7049, com endereço à Avenida Luiz Xavier, 68, 11º andar, conj. 1112, Centro, integrante da Relação de Advogados Dativos Habilitados desta Seção Judiciária, nos termos do provimento 210/81-CJF, com fundamento no art. 5º, § 4º, da Lei 1.060/50. Intime-se o requerente, bem como o ilustre defensor nomeado."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.09198-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DELAIR SILVESTRE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALMIR JOSE COMANDULLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação da Fazenda Nacional."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04314-6 - ANTONIO TAUFER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Desta forma, em observância à preclusão (decisão fl. 21 e 39) e a manifesta desistência da parte autora, relativas aos honorários advocatícios (fl. 22), determino o não cabimento da verba honorária. Intimem-se. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04135-6 - LAURO ROCHA LARA JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

CURITIBA, 21 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0198/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**
**DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014436-3 - LEMOEL ANANIAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.13774-2 - ERNANI BALZER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

91.00.13957-2 - CONTAC CONSTRUCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DEL NEGRI MACEDO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, determinando a remessa dos autos a Justiça Estadual."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013937-9 - JOSE NORBERTO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL, SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Adv. : Dr(s). IVO PEGORETTI ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.00.13671-8 - EMILIO B GOMES S/A - ICEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES CARRILHO

Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provimento 22/99).

ACAO ORDINARIA

96.00.13607-6 - HILARIA WERNER KNESEBECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ALVES RAYZEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13658-6 - AMANCIO FABIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

97.00.13438-5 - GONCALVES E VAZ PINTO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.61761-0 - MUNICIPIO DE APUCARANA-PR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). EDSON GAMA ALVES

00.01.02728-0 - ISAURA BARBIERI BERALDO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13058-8 - WELLINGTON SILVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WELLINGTON SILVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, em relação a autora Ana Luisa Haaben e PROCEDENTE quanto aos demais."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Dê-se ciência às partes da decisão da fl. 134. 2.Recebo apelação das fls. 121/133, no duplo efeito. 3.Às contra-razões. 4.Após, remetam-se os autos ao E. TRF-4ª Região, com as nossas homenagens."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012430-7 - ANA LUIZA HAABEN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE CAVALCA GARCIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Revogo o despacho que deferiu o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a alteração da situação financeira da autora. Dessa forma, mantenho a decisão da fl. 100, que determinou a compensação dos honorários por ocasião da expedição do precatório."

ACAO ORDINARIA

94.00.11234-3 - STAEL GUEDES BARBOSA LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACOB R VALENTIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...5.Em caso de discordância, intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Concordando os autores com os valores apresentados pela União, cumpram-se os itens 2 a 4. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11594-5 - AMERICO PIAUI DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Reitere-se a intimação do despacho da fl. 163, para que o exequente proceda a regularização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

92.00.11220-0 - CARLOS ALBERTO ZANELATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA MARIA DE FATIMA VIEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto

o processo em relação a autora Marli Inez Penner."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Recebo a apelação de fls. 274/282, pois tempestiva. 2.Às contra-razões. 3.Face ao conteúdo da apelação, na qual se pretende a discussão exclusiva da fixação de honorários advocatícios, suspendo seu trâmite até o efetivo pagamento do quantum executado pelos demais autores, a fim de evitar prejuízo a terceiros. 4.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.11159-0 - ARTHENES LECY NICOLELI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIANE MARIA MOREIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010370-5 - MILTON JOSE COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se à parte autora para se manifestar sobre a petição da fl. 278."

ACAO ORDINARIA

99.00.09857-9 - SIDNEI DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Impugnados os cálculos, intimem-se os exequentes para que se manifestem. Havendo concordância, expeça-se requisição no valor apontado pela executada. Instaurada a divergência quanto ao montante do pagamento complementar, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do saldo remanescente. Caso as informações constantes dos autos não sejam suficientes à expedição da requisição, intime-se os exequentes para que procedam à regularização, em 30 (trinta) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

96.00.08305-3 - BENEDITO ALVES DA SILVA REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE LOPES FEITOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08365-2 - JOSE CARLOS BRANCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

99.00.08411-0 - ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILO NORBERTO NESI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.007526-9 - ASSOCIACAO DAS CASAS LOTERICAS DO ESTADO DO PARANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO GOMES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009834-8 - ASSOCIACAO DAS CASAS LOTERICAS DO ESTADO DO PARANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

92.00.06389-6 - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS ROYAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intimem-se os embargantes para se manifestarem sobre a execução dos honorários, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento."

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.00.06282-5 - LEONEL MIERZVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a CEF para se manifestar sobre a certidão da fl. 45-verso."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006262-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS CORBOLIN DA SILVA
Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se novamente a parte autora para que apresente os cálculos complementares nos termos do artigo 604 do Código de Processo Civil, com o intuito de dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

98.00.05785-4 - JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se à parte autora para se manifestar sobre a petição das fls. 272/273."

ACAO ORDINARIA

97.00.05745-3 - OPHELIA GARRIDO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

93.00.05181-4 - SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.05527-0 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X DARCY MOREIRA MATOS
Adv. : Dr(s). IGOR LUBY KRAVTCHENKO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os exequentes para apresentarem planilha de cálculo, observando-se o decidido no Recurso Especial. Após, abra-se vista à Fazenda Nacional."

ACAO ORDINARIA

92.00.04295-3 - PEDRO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

CURITIBA, 22 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 147/2002**

**Juíza Federal Substituta**
**Dra. Ana Carolina Morozowski**

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.064489-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON ORIZZI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (FL. 109)

2002.70.00.064490-0 - UNIAO FEDERAL X OTHILIA LOPES LAZAROTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FL. 146)

2002.70.00.064491-1 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X VITELIO DAL BEM E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO, (FL. 12)

2002.70.00.064493-5 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X PLINIO SALVADOR HOLTZ FREITAS
Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO C VARGAS, (FL. 16)

2002.70.00.064494-7 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X AUTO POSTO BRASALCOOL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (FL. 06)

2002.70.00.064495-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELINA DEZONET FURLAN
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (FL. 25)

2002.70.00.064497-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAVI GREBOGI E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (FL. 68)

2002.70.00.065166-6 - IDENOR CONSOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARLINDO MENDES DE SOUZA, (FL. 17)

2002.70.00.065167-8 - UNIAO FEDERAL X ALBAMERI KALIL GONCALVES BIALLY E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATA STRAPASSON, (FL. 16)

2002.70.00.065168-0 - UNIAO FEDERAL X JORGE LUIZ DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). DAMIANA TRYBUS, (FL. 05)

2002.70.00.065169-1 - UNIAO FEDERAL X MIRON VICENTE HECK
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 07)

2002.70.00.065170-8 - UNIAO FEDERAL X ALCIDIO GUELERI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, (FL. 18)

2002.70.00.065171-0 - UNIAO FEDERAL X MAURO VIEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (FL. 14)

2002.70.00.065172-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ INACIO GULANOWSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 18)

2002.70.00.065173-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO DE OLIVEIRA COSTA
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, (FL. 04)

2002.70.00.065175-7 - UNIAO FEDERAL X ALVANIR KUCEK E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 19)

2002.70.00.065176-9 - UNIAO FEDERAL X ISMAR VINICIUS DE SOUZA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). VANIA MARA PEREIRA, (FL. 08)

2002.70.00.065177-0 - UNIAO FEDERAL X ARI BORDIGNON E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA JANTSCH, (FL. 19)

2002.70.00.065179-4 - UNIAO FEDERAL X BENEDITO CARDOSOS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 10)

2002.70.00.065180-0 - UNIAO FEDERAL X DIVONIR FERREIRA DE LARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (FL. 20)

2002.70.00.065181-2 - UNIAO FEDERAL X SIDNEY CORADASSI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ROLIM, (FL. 20)

2002.70.00.065182-4 - UNIAO FEDERAL X ELIDE D AGOSTINI DE LIMA
Adv. : Dr(s). NILO GUIMARAES ANDRICH, (FL. 08)

2002.70.00.065183-6 - UNIAO FEDERAL X OSWALDO MARTINS RIBEIRO
Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN, (FL. 07)

2002.70.00.065185-0 - UNIAO FEDERAL X EDILENE GONCALVES DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, (FL. 12

2002.70.00.065186-1 - UNIAO FEDERAL X PAULO TARCIZIO BAGGIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, (FL. 19)

2002.70.00.065188-5 - UNIAO FEDERAL X JOAREZ DE MELO BUENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). TASSIANA MARA CASTILHO, (FL. 15)

2002.70.00.065189-7 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO MOCHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIOLA LOPES BUENO, (FL. 12)

2002.70.00.065195-2 - UNIAO FEDERAL X AMILCAR DE REZENDE DIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE BARBOSA, (FL. 19)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 278 COMO EMENDA A INICIAL. 2. (...). ARBITRO EM CARATER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R$ 4.431,74. (...)."

ACAO ORDINARIA

93.00.10019-0 - PLINIO SALVADOR HOLTZ FREITAS X BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO C VARGAS, (FL. 279 - itens 1 e 2)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...). DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060916-9 - HELENA CAMARGO ROSEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 21)

2002.70.00.062229-0 - GENY ZANICOSKI FURQUIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 21)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMO REQUERIDO À FL. 18, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052563-6 - ANTONIO CAMARGO RIBAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER, (FL. 32)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 41 E DO DESPACHO DE FL. 42."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052642-2 - EMERSON BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING, (FL. 44)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 37."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052737-2 - GILSON LUIZ PONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 38)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES ABDUL RAHMAN MAHMOUD TRAYA E JOSÉ VIEIRA DA SILVEIRA, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052863-7 - MARCIA REGINA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLEUCIO ROGERIO SILVA, (FL. 34)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A JUNTADA DA CERTIDÃO DO DETRAN, COMPROVANDO A PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS. 1.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR O CASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059220-0 - CARLOS ALBERTO BATALHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (FL. 10)

---
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar em 10 dias sobre os documentos de fl. 33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060033-6 - JOAO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO, (FL. 36)

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS EXEQUENTES. 1.2. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES, (...). 1.3. CERTIDÃO AUTENTICADA EXPEDIDA PELA 4ª VARA FEDERAL, (...). 1.4. A JUNTADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, (...). A JUNTADA DA CERTIDÃO DO DETRAN, (...). 1.6. CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061078-0 - JOSE GRACIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (FL. 10)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063285-4 - ROSEMARI SCHMIDT QUADROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VALTER CARRETAS, (FLS. 08/09)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA VINCULADA DO FGTS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065855-7 - JOSE RENATO DE LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, (FL. 14)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "CONSIDERANDO QUE A INICIAL VEIO DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, CONFORME ART. 283 DO CPC, BEM COMO DA COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS INICIAIS, INTIME-SE A AUTORA PARA REGULARIZAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066701-7 - CELISE DE LOURDES MARQUES DO VALE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, (FL. 20)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 55."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051847-4 - SOFIA GIFALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, (FL. 56)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 36."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051852-8 - FREDERICO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ZANIN NETO, (FL. 37)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ORLANDO CALIL FADEL, APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AOS VALORES A RECEBER DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SUBSCRITA PELO HERDEIRO DE NOME "JOÃO", CONSTANTE DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 10."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051899-1 - ORLANDO CALIL FADEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, (FL. 33)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 37."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052188-6 - SERGIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA ELISA GRAMANI, (FL. 39)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 13."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052417-6 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REYNALDO ESTEVES, (FL. 14)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 20 E 24."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052515-6 - ADALBERTO APARECIDO CAMPANER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (FL. 25)

---

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050936-9 - ADAO MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO, (FL. 93)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DA EXEQUENTE ALAIDES STAM, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051008-6 - ALAIDES STAM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, (FL. 18)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL PROVIDENCIE UMA CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE A SOCIEDADE NITROSUL - NITROGENADOS DO SUL LTDA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051525-4 - ANTONIO CARLOS RAFAEL TRINDADE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, (FL. 38)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 54."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051350-6 - AUGUSTO MENNA BARRETO MONCLARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (FL. 55)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE NAGES DE FÁTIMA ABRÃO CLETO, (...). 2.2. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE AGIBE ABRÃO, POIS SENDO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OBJETO DA DEMANDA, É QUEM POSSUI LEGITIMIDADE AD CAUSAM."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051584-9 - NAGES DE FATIMA ABRAO CLETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, (FL. 17)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE JACINTO MEI E BEMBENIDO SANCHES VALERO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051708-1 - ELIAS MARTINS FAGUNDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE, (FL. 67)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE ALOÍSIO DIRCKSON, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051811-5 - AIRTON ALVES GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KALIL, (FL. 31)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051844-9 - ENEDIR JOSE ROSA SA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTACIR ANTONIO COSTA, (FL. 09)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE EDUARDO SCHNEIDER SOBRINHO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050915-1 - JOAO CARLOS DE CAMPOS SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ, (FL. 70)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE OCTÁVIO CONSOLIN, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050820-1 - JOAO EMILIO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 94)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA, LEOPOLDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E NIVALDO MOREIRA, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050819-5 - EULALIA CARRARO BAUMEL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 140)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 22 E DO DESPACHO DE FL. 23."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050582-0 - IBIRACI ANDRETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE DE PAULA MION, (FL. 25)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO EXEQUENTE LEOMIR ANTONIO ZAVASKI, (...). 2.2. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DE WILSON NOGUEIRA PUPO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050535-2 - LEOMIR ANTONIO ZAVASKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, (FL. 25)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 2.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS ESPÓLIOS DE DIRCEU COSTA E RENATO ANTÔNIO BAGGIO, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050463-3 - RENATO ANTONIO BAGGIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATHIA LISANE BOEHS, (FL. 39)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 45 E DO DESPACHO DE FL. 47."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045979-2 - JOSE LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 48)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 44."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045376-5 - GILBERTO STEMPINHAKI ZAKRZEVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA, (FL. 45)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE AÇÃO, COM RELAÇÃO A IVO EMÍLIO WILLMS, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044853-8 - ADOLIR WEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE HACHMANN, (FL. 61)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQUENTES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044652-9 - AIRTON ADONSK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA, (FL. 42)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 50."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044644-0 - JOSE ALVES DE ARAUJO IRMÃO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (FL. 52)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 129."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044344-9 - CELSO DREHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 130)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE CORNÉLIO SANDRINO, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044190-8 - CORNELIO SANDRINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, (FL. 50)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FL. 65 E DO DESPACHO DE FL. 67."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043678-0 - VANDERLEI DE CAMPOS NELSON FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (FL. 68)

---

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042414-5 - PAULO SERGIO MOREIRA DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, (FL. 33)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 22."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041842-0 - LUIZ MARCOS KAVISKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, (FL. 23)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 16."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041180-1 - CARLOS LUIZ ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO, (FL. 18)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R$ 263,68, (...). INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041168-0 - CESAR AUGUSTO SAVARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA MARIA DE MORAES CORREA ALVES, (FL. 38 - item 2)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DOS DESPACHOS DE FLS. 43 E 45."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039437-2 - EDSON GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, (FL. 50)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 67."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039156-5 - ANIZIO KAISER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, (FL. 68)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AOS EXEQUENTES ANÉSIA LEMES VICENTE, TÂNIA CANTO BARDAL E MARIA JOSÉ ANTUNES FERREIRA, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS EXEQUENTES DESISTENTES, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038742-2 - JOSE FERNANDES DE MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE PRADO SABBAG, (FL. 46)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE HERMANN DYCK, (...). DEFIRO, DESDEJÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038413-5 - HERMANN DYCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANK RICHARD FAST, (FL. 79)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REITERE-SE A INTIMAÇÃO DE FLS. 66, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PROVIDENCIE A CÓPIA DOS CÁLCULOS, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CITAÇÃO. 2. NA MESMA OPORTUNIDADE, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO ITEM 1 DO DESPACHO DE FLS. 65. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038302-7 - NATHANIEL MARTINS BRANDAO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCO SANSON DA SILVA, (FL. 67)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE ELOIR DUBINSKI SOARES, (...). DEFIRO, DESDE JÁ,O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038299-0 - ELOIR DUBINSKI SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (FL. 52)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 20/21 COMO EMENDA À INICIAL. 2. (...). ARBITRO EM CARATER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037820-2 - NELSON CADARI ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, (FL. 22 - itens 1 e 2)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DOS DESPACHOS DE FLS. 35, 37 E 39."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037439-7 - NELSON PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA DE MORAES ZANELATTO, (FL. 40)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 65, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037311-3 - ANTONIO KAMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, (FL. 66)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA UNIÃO FEDERAL À FL. 55."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037294-7 - JOAO SCHRATZENSTALLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 58)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 4. DEFIRO O PEDIDO DA FL. 923. ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO, PELO PRAZO DE DOIS (02) DIAS. INTIME-SE. (...)."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.033561-2 - MUNICIPIO DE CONTENDA X ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, (FL. 1126 - item 4)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DESTA FORMA, INTIME-SE A IMPETRANTE PARA QUE REALIZE OS DEPÓSITOS DOS TRIBUTOS VINCENDOS, O QUE TORNA DESNECESSÁRIA A ANÁLISE DO PEDIDO DE LIMINAR. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075018-8 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 45)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar nº do CPF próprio dos autores Darilma Lima Galvão e Dilma Bonaccordi.

ACAO ORDINARIA

96.00.08330-4 - DARILMA LIMA GALVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO, (FL. 243)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar nº do CPF próprio de Geci Falcão Padilha.

ACAO ORDINARIA

97.00.05344-0 - HELIO ALVES TIVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (FL. 180)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha discriminada por autor, com valor, CPF e data da conta, sem constar Sergio Bortoluzzi, excluído do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14453-8 - PEDRO HILARIO MEINERZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 123)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha discriminada por autor, com valor, CPF e data da conta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10354-8 - APARECIDA DA SILVA CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA MENDES S G B XAVIER, (FL. 125)

99.00.24761-2 - AILTON JOSE DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS SILVA, (FL. 91)

99.00.26623-4 - ADMAR JULIO MEDVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA RIOS MENEGHIN, (FL. 102)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o número do CPF do advogado, podendo a informação ser prestada por telefone à Secretaria da Vara.

DECLARATORIA

99.00.25406-6 - COMERCIO DE CEREAIS COLTRO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN, (FL. 144)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019772-4 - COSTA E TABORDA S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (FL. 69)

2002.70.00.028480-3 - ABELARDO CAMPOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, (FL. 35)

2002.70.00.034051-0 - JAIRO MENDES WEBBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, (FL. 40)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...). INTIME-SE. 2. INDEFIRO A INICIAL EM RELAÇÃO À ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, POR NÃO POSSUIR PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, AINDA QUE ESTEJA CADASTRADA JUNTO AO CNPJ. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073716-0 - CLEO MATUSIAK MAZZOTTI X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, (FL. 161 - item 1 e 2)

---

_____
CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

**Secretaria da 7ª Vara**

**Juízes:**

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**
**Juiz Federal Substituto**

**Boletim de Intimação nº 0254/2002**

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027225-4 - LILIAN DE OLIVEIRA LISBOA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.035389-8 - JOSE AMERICO OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES

2002.70.00.036311-9 - IRONZILDE DE PAULA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.027215-1 - ALBERTINA MARIA DERETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando o acordo celebrado entre as partes e declarando o processo extinto, nos termos dos arts. 269, III e 794. II, do CPC:

ACAO ORDINARIA

98.00.01595-7 - MARIA EVANGELISTA HEINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença declarando extinto o processo nos termos do art. 741, VI do CPC:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.002587-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA EVANGELISTA HEINS
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.002282-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE RIBEIRO DE LIMA
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

2002.70.00.002292-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO TITENIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABEL APARECIDA HOLM

2002.70.00.009821-7 - UNIAO FEDERAL X CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.019230-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR ZOTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO FERREIRA FILHO

2002.70.00.061281-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ZIMKOVICZ NETTO
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS

2002.70.00.064303-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE THEODORO VULCANIS
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN

2002.70.00.064616-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRINEU ALVES PEREIRA
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a exceção de incompetência:

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.037641-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AGRICOLA SPERAFICO LTDA
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037858-1 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO PECHAKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA

2002.70.00.057343-6 - UNIAO FEDERAL X ELVIRA FRANCO NEVES
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.062327-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO VALMIR CAMARGO MAOSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA

2002.70.00.064288-4 - UNIAO FEDERAL X MARLI HASSE GUSTAFSON E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a inicial e extinguindo o processo sem análise do mérito:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060499-8 - CARLOS MOISES PIMENTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDIO DIAS DELGADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para recolher as custas iniciais de acordo com o valor da causa, sob pena de cancelamento da distribuição, bem como para manifestar-se a respeito do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066345-0 - EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO NELSON NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a impetrante par comprovar o recolhimento das custas judiciais, em 30 dias, sob pena de cancelmento da distribuição (art. 257/CPC).":

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069392-2 - FARMACIA YOLANDA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À CEF para trazer memória discriminada e atualizada do cálculo de liquidação, consoante determina o art. 604, caput do CPC, uma vez que requer a cobrança do montante fixado em sentença, correspondente ao valor do bem depositado caso este não seja entregue voluntariamente, bem como do valor relativo aos honorários sucumbenciais.":

ACAO DE DEPOSITO

95.00.13865-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVEIRA
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

97.00.06812-9 - PEDRO DIRCEU GULIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"1- Expeça-se alvará para levantamento do crédito relativo aos autores que outorgaram os poderes para tal mister, conforme requerido. 2- Defiro o prazo de 15 dias para regularização dos demais instrumentos de mandato.":

ACAO ORDINARIA

97.00.01481-9 - ANTONIO BATISTA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Abra-se vista aos embargantes para apresentarem os cálculos de liquidação, na forma do artigo 604 do CPC, em 15 dias.":

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.001950-3 - DANIEL HELLER MOECKE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MACHADO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 dias, conforme requerido pela parte autora. Nada mais sendo requerido, arquivem-se.":

ACAO ORDINARIA

98.00.18684-0 - IRACEMA FLORES DALBAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVONE STRUCK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032406-0 - HENRIQUE JOSE LIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

Curitiba, 22/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

**Secretaria da 7ª Vara**

**Juízes:**

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**
**Juiz Federal Substituto**

**Boletim de Intimação nº 0255/2002**

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução com fundamento no artigo 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.009681-2 - ROSE MARY CIOLI AMARANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.012222-7 - VANDERLEY INES JOHAM BEVILACQUA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.014484-3 - LEOPOLDO MENEZES PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.014493-4 - GILBERTO HORN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.016973-6 - MARCOS ANTONIO KOREVAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020744-0 - ANGELO RODRIGUES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020752-0 - NERCIVAL CEZAR MENDES DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020773-7 - NICODEMOS MORATO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.022675-6 - PAULO DAVID DOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024318-3 - ILSON JORGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024329-8 - ANTONIO NERI CABRAL DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024330-4 - SEBASTIAO SALUSTIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024974-4 - VALTER ANTONIO BAN BATTILANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.026942-1 - MARIO OKADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.028085-4 - EDINA MORCELI SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.028089-1 - GILVAN MANAES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.030059-2 - ADILSON JOSE SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.030146-8 - JOSE CARLOS PANCIER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041437-8 - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2002.70.00.015643-6 - ISIS SACRAMENTO DA SILVA X ESCOLA TECNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA-UFPR
Adv. : Dr(s). ADEL EL TASSE

2002.70.00.020600-2 - CARLOS ROBERTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.034716-3 - NELDER MENDES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEONEI MARTINS FREITAS

2002.70.00.039123-1 - JAEME GONCALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAEME GONCALVES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando o pedido de desistência da ação, bem como deferindo o desentranhamento dos documentos como solicitado:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018103-0 - MIGUEL NIEVOLA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo parcialmente a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036298-0 - G R ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EDUARDO HEITOR BERBIGIER

2002.70.00.036328-4 - DACAR QUIMICA DO BRASIL SA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

2002.70.00.037307-1 - IRONEI SILVEIRA ANTUNES X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.037547-6 - NPP AGROPECUARIA LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR

2002.70.00.025376-4 - CEZONY DOS SANTOS BACK X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO, MARINETE REGINA CORSSATO

2002.70.00.026513-4 - ROGERIO KLEIN X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

2002.70.00.029196-0 - INCOPLAST EMBALAGENS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, OSMAR ALFREDO KOHLER

2002.70.00.032984-7 - DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA E OUTRO X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

2002.70.00.034893-3 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

2002.70.00.039888-2 - RONALDO DE ALMEIDA JARES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

2002.70.00.042143-0 - AGENCIA DE CORREIO FRANQUEADA ANDRE DE BARROS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a impugnação ao valor da causa:

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.050080-9 - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE X DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO RODRIGUES JORGE, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo sem análise do mérito:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.033857-5 - PAULO AGOSTINHO ALESSIO E OUTROS X DIRETOR GERAL DO CEFET/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.000245-7 - ANESIO ROSSI JUNIOR E OUTROS X GERENTE DA FILIAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança almejada:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.013532-9 - SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

2002.70.00.020778-0 - COTTONARE IMPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

2002.70.00.042009-7 - ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

2002.70.00.045816-7 - LEONINI GARCIA LEAL X DIRETOR DO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - FACULDADES DO BRASIL
Adv. : Dr(s). KARINE KLOSTER

2002.70.00.060898-0 - A 1 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA X CHEFE DE SERVICO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA DA RECEITA FEDERAL DA COMARCA DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaração:

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.041569-3 - PARANAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X DELEGADO DA ARECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o feito sem julgamento do mérito:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.025306-5 - H G I BINGO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO VOLPE

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.039408-6 - JORGE ALBERTO PALOSCHI X DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO ANTONIO KOGA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039877-8 - BETICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA NO PARANA
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA, SALVADOR OLIVA NETO

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064298-7 - JORGE ALBERTO PALOSCHI X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGINALDO ANTONIO KOGA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064936-2 - JAIR LUCIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069051-9 - EUGENIA SANSON X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FABIO GAMA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

97.00.20659-9 - JOSEFINA BATISTA DE SOUZA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). JULIETA GRACIELA M A SALDANHA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial com fulcro no art. 267, I, e art. 295, VI, ambos do CPC:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062214-9 - SAINT ETIENNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI

Curitiba, 22/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

---

**SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL**

**Boletim de Intimação nº 0201/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

---

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo a petição das fls. 99-100 como emenda à inicial, consignando que o novo valor da causa é de R$551.608,38.Intime-se o autor para regularizar a representação processual, devendo autenticar as cópias dos documentos das fls. 101-109.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.014522-0 - OLSEN VEICULOS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS, (desp.fl.111. I,II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Anote-se a realização da penhora do crédito de Maria Juana Sotelo Veiga.Dê-se ciência ao exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041545-0 - CELETE ANTONIETA PIAZZETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (desp.fl.63,I,II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o trânsito em julgado da decisão da fl. 820 e sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.15459-3 - ANTONIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS X FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE E OUTRO
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (desp.fl.822,II)

---------- No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes couber,no prazo de quinze dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

94.00.00646-2 - ANTONIO ROSSI E OUTRO X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ACACIO CORREA FILHO, (baixa autos-Prov.22/99,art.3º,27)

---------- No processo abaixo foi proferido despacho parte final a seguir transcrita:...suscito conflito negativo de competência e determino, com fulcro no art.118 do CPC, a expedição de ofício ao Exmo.Sr.Presidente do STJ, para que seja processado e julgado o referido conflito.Após, aguarde-se a decisão.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031898-5 - PRESS AGIL CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA X AGIL PRESS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES, RENATO CORDEIRO, GILMAR KUHN, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER, ERALDO MENDES PEREIRA, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, (desp.fl.s299-301)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Indefiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Intimem-se os exequentes para recolherem as custas processuais, em dez dias. Tendo em vista que dentre os exeqüentes figura o Espólio de CELESTINO HESPANHA e CIDENES DE PAULA, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo. Em qualquer das hipóteses, é necessária a apresentação da documentação pertinente, quer seja:compromisso de inventariante,formal de partilha ou a autorização devidamente comprovada dos demais herdeiros para os subscritores das procurações das fls.07 e 15, para que requeiram e, se for o caso, levantem eventual crédito relativo ao empréstimo compulsório. Ressalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive o instrumento de mandato.
Dessa forma, intimem-se os espólios de CE LESTINO HESPANHA e CIDENES DE PAULA para emendarem a inicial, juntando aos autos a documentação necessária, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026820-2 - CELESTINO HESPANHA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA GRANATO, MILENE CORREA ZEREK, (desp.fl.124)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os autores para informarem o número do CPF de MARIA BISLER.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037927-5 - ALVITO VALERIANO DAS CHAGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (desp.fl.45)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.00.02205-6 - DEJALMA MAIORKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO GONÇALVES THOME, (sent.fl.95)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15929-2 - AROLDO JOSE MOLETTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANA MARIA TABORDA RAMOS, (sent.fl.48)

99.00.17647-2 - JOAO ROBERTO BALABUCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, (sent.fl.56)

99.00.22389-6 - MARTINHO FAUST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON M MEILER FILHO, (sent.fl.83)

99.00.24488-5 - ULMAR MARTENDAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (sent.fl.94)

2000.70.00.019285-7 - OSCAR LUIZ FARINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (sent.fl.87)

2000.70.00.029324-8 - DIRLEI DE LOURDES DE BONA NUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO, (sent.fl.26)

2001.70.00.007537-7 - ADROALDO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELCI MARIA FOCKINK ZANIN, (sent.fl.72)

2001.70.00.019287-4 - VICENTE MUNOZ GIMENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO, (sent.fl.27)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença: Tendo em vista a satisfação do crédito do Banco do Estado do Paraná S/A, no tocante às verbas de sucumbência, conforme petição da fl. 206, julgo extinto o processo de execução por ele instaurado, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

94.00.03893-3 - MONICA ADELINA MONTU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARMEN SILVIA MARCON G BORBA, NILTON BUSSI, (sent.fl.207)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os embargos para reduzir o valor da execução àquele informado pela embargante, de R$6.296,99, ao qual deverá ser acrescido o montante a título de honorários advocatícios, nos termos do despacho de fls. 57,II, autos de execução. Em face da sucumbência recíproca, não há condenação em honorários advocatícios.Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.042014-7 - UNIAO FEDERAL X TEODORO BORA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VICENTE HIGINO NETO, (sent fls.32-33)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:...HOMOLOGO a desistência formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos artigos 598 combinado com artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação ao exeqüente João Guerra, devendo o feito prosseguir quanto aos demais. Observo que o novo valor atribuído à causa é de R$ 11.662,42 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000386-3 - DANIEL ALVES DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (sent.fl.60)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:HOMOLOGO a desistência formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos artigos 598 combinado com artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação ao exeqüente JOÃO PAULINO DA SILVA, devendo o feito prosseguir quanto aos demais, consignando que o novo valor da causa é R$ 6.106,02 (seis mil, cento e seis reais e dois centavos). Expeça-se alvará, à exceção dos valores d epositados em nome de JOÃO PAULINO DA SILVA, tendo em vista o item supra, e em nome de PETER WALL, uma vez que a procuração da fl. 26 não contém poderes de "receber e dar quitação". Tendo em vista que alguns autores têm i dade superior a 65 anos (fls.21 e 28), determino seja dada prioridade na tramitação deste feito, nos termos do artigo 2o da Portaria nº 07, de 30-07-2002, deste Juízo. .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002447-3 - ADEMAR DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent.fl.52)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...dou provimento aos embargos de declaração para o fim de acolher parcialmente os embargos à execução e determinar que a execução se processe na forma do art.604,CPC,mediante a dedução dos valores que o autor já recebeu, conforme comprovado nestes autos. Os honorários fixados na sentença são mantidos, tendo em vista qu o autor-embargante deu causa à propositura dos embargos, em razão de não ter descontado os valores que haviam sido repassados a ele.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016261-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X GASPAR TORTEROLLI
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA RODACOSKI, (sent.fls.43-44)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...dê-se vista às partes, pelo prazo de dez dias (cálculo contadoria).

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.040533-0 - UNIAO FEDERAL X LEONE MARY TEBECHERANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO, NILSON GILBERTO MARTINS, (desp.fl.13,II)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a dedução do valor referente aos honorários de sucumbência, devidos pelo(s) embargado(s) com o crédito dele(s) nos autos principais.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000527-2 - UNIAO FEDERAL X OLIVIO FRANCISCO MAYER E OUTROS
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, (desp.fl.40)

2001.70.00.023316-5 - UNIAO FEDERAL X DERCI SOUZA LEMOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (desp.fl.29)

---------- No processo abaixo intima-se a parte autora da devolução da Carta Precatória e para manifestação, em cinco dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.032265-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOUGLAS AVERSARI
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (manifestação ante c.p.devolvida), (Prov.22/99,art.3º,16)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença das fls. 126/132, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.014855-1 - MAGALI PERUCI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, (desp.fl.137)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Indefiro o pedido das fls. 105-111, tendo em vista que é distinta a relação contratual entre a parte, seu procurador e este juízo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034118-1 - JULIO ROBERTO CASINI SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA, (desp. fl. 115)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Dê-se vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.016308-4 - ALEXANDRE FRANCISCO DE MORAES E OUTROS X DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA-CEFET E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (desp. fl. 133)

Curitiba, 21/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**
**SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL**

**AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR**

**JUIZ FEDERAL:**
**DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:**
**DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 181/02**

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos embargados para comprovarem, documentalmente, quando se deu o levantamento dos valores depositados em suas contas de FGTS, no prazo máximo de 30 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033720-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA MARIA JUNGLOS, GILMAR GOMES, ZULMIRA MASQUETTI DE MORAES, ANTONIA MOROSKI DOS REIS, SOELY MARIA LAMIN, MARIA JULIETA AMARAL WOLFF, ILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, DIRCE GONCALVES DOS SANTOS, DORACI PEREIRA BONETTI, IVONE DE LARA DANIEL, MAFALDA DE FATIMA SOARES OLIVEIRA, MARIA GESSY DE PAIVA, ARLETE APARECIDA INACIO, CLARICE FURINI CASCARDO HITO, ELIANE BORGES TERRA
Adv. : Dr(s). WASHINGTON H DE MOURA BRASIL, IVAIR JUNGLOS, (desp. de fls. 144/145)

2002.70.00.004088-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANE TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA, MARCOS SADDOCK DE SA FILHO, SANDRO LUIS FERNANDES, ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA
Adv. : Dr(s). PEDRO EUCLIDES UTZIG, (desp. de fls. 122/123)

2002.70.00.039705-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SYLVIO MARCHIONE MACHADO, ACELINO PEDROSO BEJES, ALFONSO PEREZ CORREA, ANTONIO DE SOUZA MELLO NETTO, ANTONIO ELMI SCHABATURA, CANDIDO RAIMUNDO MENDES PINTO, CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA, CLAUDINO JOEL GUIMARAES WASHINGTON, DALIRIO CARNEIRO, HILARIO BUDA, JAIME RIBEIRO VILAS BOAS, JONAS NOGUEIRA, JOSE AUGUSTO CHEMBERSKI, OSVALDO IEDE GASPAR, ZEFERINO NESI
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (desp. de fls. 203/205)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035631-0 - MARIO LUIZ DALLEGRAVE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, (sent. de fls. 35/48)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de justiça gratuita, e indeferido o pedido de intimação da CEF para que forneça os extratos das contas vinculadas dos autores.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034588-9 - LOURIVAL FERNANDO DOMINGOS, CASSILDA MARIA ZARDO, GRAZIELE KRAEMER ANDREOLI, MAGALY AUWERTER FANTIN, LUCIA TEREZINHA DE LIMA, MARIA CORREA ZACARIAS, OSVALDI DE JESUS DE LIMA, IZABEL DA LUZ CARNEIRO, JOAO DOS SANTOS, JOSE PROCHNO GAONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRAS, (desp. da fl. 147)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030222-2 - MAPIS DIAGNOSTICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, BRUNO SCHROEDER, MARCELO LUIZ DREHER, (desp. da fl. 186)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o despacho determinando a remessa dos autos para distribuição junto ao E. TRF da 4ª Região, face a incompetência deste juízo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028973-4 - LUIZ CARLOS CORDEIRO, AGRIPINO TRIFELIZ PASSOS, JAMIL DO AMARAL, JOAO BARROSO DA SILVA, SUELI GONCALVES DE CARVALHO, DIOMAR SANTOS BELLO, MESINDO ALVES, JOAO FERNANDO ALVES PINTO, JOVINO DA SILVA, RENATO CANDIDO LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (desp. da fl. 60)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido dos autores de intimação da CEF para que forneça os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028445-1 - BENICIO VASSELAI, LUIS CARLOS VASSELAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARA DENISE VASSELAI, (desp. da fl. 29)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de justiça gratuita, e determinada a intimação do autor para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028113-9 - RENE RUIZ PEREIRA ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp. da fl. 24)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão de fls. 18/19, e indefiro o pedido de inclusão no pólo passivo da Receita Federal. Fica determinada a intimação do autor para

se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação da União.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028021-4 - HEIMAR IMPORTADORA DE ELETRO ELETRONICOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO NUNES, (desp. da fl. 69 e manifestar-se sobre contestação)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010572-9 - REINALDO ROSA, LEONILDO RIBEIRO, DURVAL GOMES, JOSE ANTONIO CHAMOUN, DALVO PONTELO, NELSINO JOSE DE SOUZA, RUBENS PONTELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI, (desp. da fl. 77)

2001.70.00.000125-4 - CARLOS RENATO RIBAS, ROSELI DAS GRACAS PUCHIVAILO RIBAS, JOSE RUBENS DI GIORGIO, ELZA AMANDA BLEY DI GIORGIO, CLAUDIO BUBA, PAULO LIEBL, THOMAS RENATUS FENDEL, TOMAZ NOVACK, PEDRO TAILOR DE LIMA, SAMUEL STINGLIN MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GERBER, (defere prazo - art. 1º, Port. 05/01)

2001.70.00.039514-1 - ABNER MAINARDES KNOR, ADALBERTO GOMES CARNEIRO, AIRTON MARCONDES CARNEIRO, ALOYSIUS HENRICUS KASTELIJNS - ESPOLIO, FREDERIK PALS - ESPOLIO, GENESIO MACHINSKI, JOAO FRANCISCO IANK, GENY HEY IANK - ESPOLIO, RAQUEL MARIA DE MACEDO, ROSE AGLAIR NISGOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, (desp. da fl. 80)

2002.70.00.011080-1 - VICENTE RODRIGUES DA CUNHA - HERDEIROS, JOSE SUNA DA SILVA - HERDEIROS, MANOEL VITOR DOS SANTOS - HERDEIROS, LUIZ ALCIDES DE GOES - ESPOLIO, JOAO FRANCISCO DE MELO, MATEUS ALVES FONSECA, JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS, OZEIAS BATISTA, BENEDITO PAULINO PROSCENCIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA, (desp. da fl. 83)

2002.70.00.017363-0 - HYDROSOL PISCINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (defere prazo requerido - art. 1º, Port. 05/01)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020177-6 - ADILSON DAS NEVES BOZZA, AGOSTINHO PIZAIA, ROSANA DO ROCIO VIDOLIN MARTINS, LADIMIR FERREIRA, ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR, LINA JULIK BUTTNER KLUPPEL, DENISE DE FATIMA CAVALHEIRO, ANGELA MARTA AVILA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, (desp. da fl. 36)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fls. 29/30, e foi determinada a intimação do autor para se manfiestar acerca da contestação apresentada em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019588-0 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PANIFICACAO INBRAPAN LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). DEBORA FABIA DO NASCIMENTO TOZATTO, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, (desp. da fl. 33 e p/ apresentar réplica)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença homologando o pedido de desistência, e julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.018853-0 - MAURICIO VIEIRA X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESTADO DO PARANA, SUBSECAO DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA
Adv. : Dr(s). MAURICIO VIEIRA, (sent. de fls. 70/71)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando improcedente o pedido e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017625-3 - RUTH LOBO DOS SANTOS, RUY DE LARA RAMOS, SANDRA MARIA FERNANDES, SANDRO MIGUEL MENOES, SERGIO AUGUSTO SUCKOW DE CASTRO, SERGIO LUIZ NOVAK, SIRLENE DAS NEVES, TELMA REGINA ESPANHOL DE BARROS, VANIA GIORGETTO ANDREAZZA, VERA LUCIA GARCIA PENNA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (sent. de fls. 102/108)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora Joer Maria S. Muller para emendar a inicial, pois não foi juntado seu comprovante de rendimentos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017619-8 - HELENA TAVARES DUARTE DE MATTOS, ILKA CRISTINA TRIPOLONE, IVANTUIL LAQUENTE GARRIDO, IZABEL DE LIMA MARSCHALL, JAIR DE OLIVEIRA, JANDIRA BARONIO TREVISAN, JOER MARIA SCHVARCZ MULLER, JOSE ANTONIO TASSI, JOSIAS MACIEL, LEONIR MARIA CORDEIRO X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (desp. da fl. 63)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se os autores para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre a contestação da CEF, assim como para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.011568-9 - PAULO CESAR LESSI MELLO, MARIA TEREZA ROMAGUERA MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (desp. da fl. 170)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para dizerem se concordam com o valor dos honorários periciais em 5 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008457-7 - MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (desp. da fl. 731, item V)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação. Também foi proferido despacho determinando a intimação do autor para, querendo, oferecer contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002930-0 - CICERO ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS, (sent. de fls. 43/52 e desp. da fl. 66)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista que o despacho da fl. 41 determinou que a apresentação dos extratos das contas de FGTS deve ser relegada para eventual fase de execução, resta prejudicado o pedido de fls. 43/45. Fica também intimada a parte autora para se manifestar acerca da contestação da CEF, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002320-5 - OLIVIO DA PAIXAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, (desp. da fl. 46 e réplica)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Indefiro a inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação a Edilson Sebastião de Souza-espólio, nos termos do art. 295, II, c/c art. 267, VI, CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002009-5 - PLAUTO KERBER, EDILSON SEBASTIAO DE SOUZA - ESPOLIO, JOAO MARCIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON JESUS R. AVELAR, (sent. de fls. 37/38)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para apresentarem impugnação à contestação, bem como para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001936-6 - ALBERT HERMANN HOCH, ALCIDES HANNISCH, ALEXANDRE MARCOS MOSCALESKI, ANTONIO CARLOS POSSAMAI DELLA, GLORIA MOURA MACHADO, JOEL ANTONIO DE MORAES, LUIZ CARLOS ROLIM, NEWTON JONSON, PAULO AZENHA PAES, PAULO CELSO POLAK, SERGIO POLAK, VILSON ANTONIO GALEAZZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp. da fl. 164)

2002.70.00.020598-8 - ELIANE BASTOS MALINOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 53)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir (Prov. 22/99, artigo 3º, item 5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009042-5 - SOCIEDADE EXPORTADORA DE LAMINAS DE MADEIRAS - SELMA LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Adv. : Dr(s). JULIO BROTTO, (especificar provas)

2002.70.00.019833-9 - MONICA CORDEIRO DE CARVALHO ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICSON MEISTER SCORSIN, EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI, (especificar provas)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar sobre a contestação apresentada, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000305-0 - RUBENS RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, (desp. da fl. 47, item 3)

2002.70.00.001555-5 - WALDELEI HERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 31, item 3)

2002.70.00.001981-0 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO, (desp. de fls. 161/162 - parte final)

2002.70.00.003819-1 - CONSTRUTORA MARNA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, (impugnação - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.004036-7 - MARIA DE LOURDES SILVA NUNES X PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.004858-5 - KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS FERNANDO BETTEGA, (desp. da fl. 97 - parte final)

2002.70.00.004945-0 - RICARDO GARRETT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp. da fl. 32 - parte final)

2002.70.00.008061-4 - WADERLEY JOSE CASSULA, TANIA MARTINS DIAS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, MULTIPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.008505-3 - FLORIVALDO OSTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.009688-9 - DRAGHIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, FARMACIA FARMILLAC LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (desp. da fl. 30 - parte final)

2002.70.00.010267-1 - JANIR NUNES MARQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.010351-1 - EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.010736-0 - ADMIR DE SOUZA VENCAO, JORGE DALL IGNA NETO, JULIO CESAR SALOMAO, MURILO SALOMAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.010929-0 - ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (desp. da fl. 149, parte final)

2002.70.00.011058-8 - MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.011265-2 - ITACIANO FLORENCIO DE BARROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, CRISTINA INDRELE CECON, DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, FABIO ROGERIO HARDT, FABRICIO JOSE BABY, (desp. da fl. 49 - parte final)

2002.70.00.013261-4 - NUTRIMENTAL S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, (desp. da fl. 948 - parte final)

2002.70.00.013421-0 - PAULO ROBERTO PUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 77 - parte final)

2002.70.00.013484-2 - KARL PANZETER, ROBERTO ILSON WEISS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp. da fl. 32 - parte final)

2002.70.00.014448-3 - DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 30 - parte final)

2002.70.00.014812-9 - NELVO SOUTHIER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.015745-3 - SOFHAR TECNOLOGIA EM TELEMATICA LTDA X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.016090-7 - RESIDENCIAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.016322-2 - MARIA DE FATIMA RIBAS DALALIBERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE, (desp. da fl. 26 - parte final)

2002.70.00.016496-2 - FAUSTINO DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.017220-0 - JONATAS JESSE BORGES, GELCENI DE SOUZA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (desp. da fl. 22 - parte final)

2002.70.00.017622-8 - SANDRA REGINA CZERBAN GAERTNER, SANDRONEY FOCHESATTO, SIMONE BEATRIZ FARINON BETZEK, SUELI FURLIN, WAGNER MARCOS NORIO FUTATA X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (desp. da fl. 43 - parte final)

2002.70.00.017629-0 - LEONILDA BARREIRO SANCHES, LIANA DOLNIAK, LIGIA BATISTA DOS SANTOS, LILIANA LUISA PIZZOLATO, LINEU DAL LAGO, LUCIA MARIA BUENO MION ALVES RIBEIRO, LUIZ FERNANDO MENDES, LUIZ FERNANDO NADOLNY, MADLAINE CELIA DE LIMA, MARA MERENDINA CHAVES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, (desp. da fl. 65 - parte final)

2002.70.00.017838-9 - CLAUDIO LUIZ AGNER RODRIGUES, ANA LISA SELSKI RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (desp. de fls. 38/40 - parte final)

2002.70.00.019086-9 - MILIOPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO OTAVIO SIMOES NETO, (desp. da fl. 94 - parte final)

2002.70.00.019607-0 - IVANICE PEDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.020924-6 - JOAO MARIA PACHECO PIMPAO KLAMAS, WALMICK APARECIDO SOUZA GRASSI, RAMIRO CHIGUEYOCHI MATSUNAGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (desp. de fls. 210/211 - parte final)

2002.70.00.026411-7 - APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA, M F MADEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANA RUBIA MARTINELLI, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.027219-9 - MARTINS HIROYUKI NISHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.027631-4 - RICARDO MULLER, ANDRE LUIS SOUZA LUCIANO, CLEBER PORTELLA DA SILVA, WAGNER ALEXANDRE SANTIAGO, PAUL MENDES RICARDO ALVES, SANDROVAL ITAMIR GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.027946-7 - RICARDO MUINOS GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (desp. de fls. 54/55 - parte final)

2002.70.00.029271-0 - MARIA ISABEL DE SCREMIN GERMANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 23 - parte final)

2002.70.00.029565-5 - RAFAEL MARAN SANTOS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCELO KINTZEL GRACIANO, (desp. da fl. 38 - parte final)

2002.70.00.029643-0 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE SPRICIGO, (desp. da fl. 635 - parte final)

2002.70.00.029908-9 - SONIA REGINA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 27)

2002.70.00.029916-8 - LAURITA COSTA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 19)

2002.70.00.030596-0 - RENATO ROBERTO JOHANSSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, (desp. da fl. 12)

2002.70.00.030608-2 - CELIA MUINOS GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (desp. de fls. 54/55 - parte final)

2002.70.00.031523-0 - ANGELO VICENTE - HERDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA SOTO NATER, (desp. da fl. 23)

2002.70.00.031898-9 - DANIEL NAVARRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 20)

2002.70.00.032035-2 - ALCIONE ANTONIO ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp. da fl. 15)

2002.70.00.033439-9 - ALMERY DE ALMEIDA, ALVARO JOSE NADOLNI, ANDRE LOUIS TROMPCZYNSKI, ANDRE WODIANI, ANTONIO CARLOS KOZLOSKI, DALTON MELNISK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp. de fls. 198/200 - parte final)

2002.70.00.034493-9 - GERSON LUIZ MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 23 - parte final)

2002.70.00.034665-1 - MARIA MUINOS VAZQUEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, (desp. de fls. 52/53 - parte final)

2002.70.00.035091-5 - R D EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, (desp. de fls. 58/59 - parte final)

2002.70.00.035966-9 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO, DARCI ROGELIO BADAZ, DINARTE PIRES CRUZ JUNIOR, ERADY TADEU DE MATOS, IVAN DA CONCEICAO VERA, JOSE CORREA, JOSE FERNANDO MAJOR, LAURO ADAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.036712-5 - DALCI GAIO, LUCIANA APARECIDA NUNES, CRISTIANE APARECIDA RIBAS MANO KOTAKA, JOSEFINA ELENA ROSSETTO ANTONELLI, JOSE SANTOS MARTINS, RONALDO ANTONIO CECCON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (desp. da fl. 54 - parte final)

2002.70.00.037415-4 - LUCIANO BERGSTEIN, NILTON ALVIM LANDAL, LUIZ CARLOS BOEHM, ANTONIO CARLOS KAMAROSKI, JOSE MARIO DO SACRAMENTO NOBRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (desp. da fl. 78)

2002.70.00.037503-1 - ALTAIR STORMOVSKI CASANOVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 23)

2002.70.00.039268-5 - IDAMARA ROCHA FERREIRA, VILMA DE FATIMA DE CAMARGO, SHEILA APARECIDA TREVISAN RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 29)

2002.70.00.039636-8 - ROSELI DAS GRACAS SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 23)

2002.70.00.042113-2 - DURVAL RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 35)

2002.70.00.042137-5 - ARLETE YASSUE KUWABARA, ADAIR IDIA AGUIAR DIAS, DANILO CESAR DE CAMARGO GADDA, LUIZ VITAL TUCUNDUVA, MARIA DE LURDES MOSER, REGINA MARIA ZANARDINI MACIEL BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.042183-1 - DISTRIBUIDORA NESLO DE VEICULOS LTDA, OLSEN PARTICIPACOES LTDA, SAO BERNARDO ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. da fl. 987, item 3)

2002.70.00.042702-0 - INDUSTRIA E COMERCIO ALPA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, (desp. da fl. 133)

2002.70.00.042912-0 - BENEDITO PAULO DE SOUZA, JOSE LUIZ BETEMPS, NATANAEL DA SILVA, NELSON DONADIO, NILSON DO NASCIMENTO CUNHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (desp. da fl. 38)

2002.70.00.045651-1 - NELSON ALVES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, (desp. da fl. 30)

2002.70.00.045817-9 - IZILDA DE FATIMA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE PEREIRA DA SILVA, (desp. da fl. 13 - parte final)

2002.70.00.050288-0 - AFONSO PEREIRA FUCIO, JOSE ABUD ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 39)

2002.70.00.050457-8 - TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (desp. da fl. 55 - parte final)

2002.70.00.050746-4 - CINARA COSTA DOS SANTOS, ERCILIA LUCIA DE CHRISTO, NIVALDO ARAUJO, LAURA DE FATIMA WASHINGTON ZANIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (desp. de fls. 161/162, item 4)

2002.70.00.059456-7 - NILTON VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, (desp. da fl. 73)

2002.70.00.060745-8 - ELOISA HELENA MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp. da fl. 36)

2002.70.00.060819-0 - LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA, ROSA SHIMAZAKI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, (desp. da fl. 61)

ACAO SUMARIA

2002.70.00.060873-6 - CONDOMINIO EDIFICIO AVALLON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, (desp. da fl. 65)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060925-0 - IVENS CIMBALISTA DE ALENCAR, JORGE LUIZ TEDESCO, NELSON LEANDRO DE SOUZA, NILSON DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAYR PEREIRA TEIXEIRA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.060939-0 - MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DINIZ BARBOSA, (desp. de fls. 1575/1577 - parte final)

2002.70.00.061233-8 - ELIANE DE FATIMA BERNAL DE CASTRO, VERA MARIA DA ROCHA MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp. da fl. 36)

2002.70.00.064196-0 - NELSON EDY ZAPPE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARILDO NIZER, (desp. da fl. 32)

2002.70.00.064790-0 - THEREZA FIOR ANDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES, (desp. da fl. 22)

2002.70.00.064817-5 - JOAQUIM PEIXOTO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA WOLFF, (desp. da fl. 36)

2002.70.00.064912-0 - ALFREDO BOQUETTI, ARTUR RONDON GUASQUE, EMERSON DE CASTRO FIRMO DA SILVA, LUIZ VIANA DE OLIVEIRA, MIRYAM LORENE BLEY GERMANO, PAULO ROBERTO CHAMECKI, ROBERTO OLIVEIRA BARAUNA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, (desp. da fl. 70)

2002.70.00.064970-2 - LUCIANE DO CARMO DE FREITAS WANDEMBRUCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS CASPARY, (desp. da fl. 16, item 3)

2002.70.00.065447-3 - MILTON CANDIDO DA SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.065464-3 - ELIANE NIELSEN, CUSTODIO WERNECK SANT ANA, WALDOMIRO SOARES DOS SANTOS, ARCENIO COSTA DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (desp. da fl. 40 - parte final)

2002.70.00.065830-2 - MILTON ROBERTO FERNANDES ALHADAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERRAZ BATISTA, (réplica - art. 16, Port. 08/02)

2002.70.00.066375-9 - LUIZ CARLOS FONSECA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, (desp. da fl. 15)

2002.70.00.066399-1 - ADEMIR LORENCETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.066477-6 - VIVIANE RICCI ALEXANDRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp. da fl. 25)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039067-6 - ELETROLUX DO BRASIL S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GISELDA FELIX DE LIMA FRAZAO, SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR, (sent. de fls. 79/89)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes de que foi concedido o efeito suspensivo ao agravo interposto pela União Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.018009-0 - ARNO FRANK, ARNO WARTHA, CARLOS KNEBEL, DURVAL PIRES DE OLIVEIRA, LAZARO GOMES DA SILVA, MANOEL FLORENTINO DA HORA, MILTON ANDRIOLI, NELSON LAZZARETTI, OSMAR ANTONIO SCHAURICH, SILVIO SCHAEFER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 135)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 43, pois cabe à parte vencedora apresentar os cálculos necessários à execução. Também foi determinada a intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos do valor remanescente. Não cumprido o prazo, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019317-5 - EDUARDO FRANCO RODRIGUES NUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA, (desp. das fls. 44 e 46)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para que esclareça a petição de fl. 36.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.026769-9 - VITORIO KOAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (desp. da fl. 37)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fls. em relação à concessão de honorários, por estar precluso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.009704-0 - ROSVALDO NUNES COSTA - ESPOLIO, CABORACY KOSOP - ESPOLIO, GILSON OLIVEIRA DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA, (desp. da fl. 68)

2001.70.00.023122-3 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ELIAS GABRIEL GURSKI, JURACI DE OLIVEIRA, LUIZ JOSE DA SILVA, MANOEL MARTINS FERREIRA FILHO, RAIMUNDO FERREIRA, SEBASTIAO LUIZ DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. da fl. 67)

2001.70.00.030458-5 - JOSE DO NASCIMENTO, JOSE LOPES DE PAULA, JOSE ROBERTO REIS, JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS, LINCOLN TOSHIJI KAMI, LUIZ CARLOS PATROCINIO, MANOEL GOMES DE MOURA NETO, MARIO DO ROSARIO ALVES CASTELO, MARCELO MENDES, NIVALDO CORREA PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. da fl. 88)

2001.70.00.035236-1 - JOSE YOSHIO MIYABE, JOSE ALVES DA SILVA, JULIO JOSE DA SILVA, JOSE ODAIR KRULEWSKI, KIYOSHI MATSUDA, KATSUMI SAITO, LAZARO DOMINGOS BULA, LUIZ DA SILVA, LEONILDO QUAGLIO, MOACIR ARTHUZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. da fl. 83)

2001.70.00.038756-9 - ANGELO ALBONICO, ANTONIO MOREIRA DA SILVA, ANTONIO SCARPIN CHICO, CELSO MARCHIETTO, IVETE APARECIDA DA SILVA, JOAO MIRANDA, LUIZ CARLOS PASCOLATI, LUIZ CARLOS SERAFIM, MANOEL MACHADO DA SILVA, OLIVINO FERREIRA DE MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. da fl. 79)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fls. 74/75, pois o próprio exequente pode obter a informação solicitada junto à Divisão de Precatórios do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010010-4 - ALMIR SIQUEIRA MENDES, LEOCIR BETTIOLLO, JAIME MUNARO, DARCI RONSSONI, ALUDINO NEDEFF, BELMIRO FELIPP, GABRIEL BOGO, SERGIO KIESCOSKI, NERI CARLOS SUZIN SILVEIRA, VILSON DE JESUS MATCIULEVICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES, (desp. da fl. 76)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 167 e determinada a expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.026665-1 - SUELI SOLANGE ALBINO MASO, ALVIR BULOW, BULOW REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL LTDA, MANOEL PASCOAL PEREIRA E IRMAO LTDA ME, ALOISIO CHARNESKI, DALMO CORDEIRO DE SOUZA, PEDRO IVANCHECHEM, MARCIO IVANCHECHEN, CELIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA, (desp. da fl. 168)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para apresentarem os documentos originais das procurações juntadas às fls. 06 e 07.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027755-7 - DECIO JACOB GUIOTTO, SUZETE MARIA BACARIN GUIOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, (desp. da fl. 25)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 30 dias. Observo que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002034-7 - ADILSON HILARIO PONTELLO, SEBASTIAO DARCIN, SIGMAR SANTOS DE MATOS, ANTONIO ACELINO MOREIRA, JACINTO DE RESENDE COSTA, JOSE ANTONIO GENARI, ORIVALDO ENTRINGER, JOSE LOURENCO DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DE SOUZA, ALESSIO BALCONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI, (desp. da fl. 93)

2000.70.00.002040-2 - ORLANDO DO RIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI, (desp. da fl. 37)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho acolhendo a competência, ratificando os atos até agora praticados e determinando a intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 10 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064706-7 - SANTA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, TEOFILA DO NASCIMENTO, GENIPLO ALMEIDA DO NASCIMENTO, TEREZA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS, TANIA APARECIDA DE JESUS, VANIA MARIA DOS SANTOS, VANDIR ANTONIO DE OLIVEIRA, VALDOMIRA FERREIRA, VALDEVINO GONCALVES DA MAIA, VALDETE DA SILVA COUTINHO X MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT, DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). JANETE DE F.S.B.BRINGHENTI, (desp. da fl. 394)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075049-8 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA, (desp. de fls. 57/59)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista não constar nos autos informação sobre o valor devido pela Fazenda a título de honorários advocatícios, aguarde-se a remessa dos autos de Agravo de Instrumento do TRF, para posterior execução da verba honorária.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001765-5 - SILVESTRE CIUS, ONILIO SERGIO DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA SILVA, ADAO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSE ARILTO WANDA BRU, LUIZ CARLOS DE ASSIS, DOUGLAS BASTOS PEQUENO, URIEL MOREIRA RIESEMBERG JUNIOR, DIRLEI FREZZE ZACARIAS, NILTON PEDRO SCHEBEST X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER, (desp. da fl. 68)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da fl. 101, aguardando-se a manifestação dos exequentes pelo prazo de 20 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009112-0 - CLAUDIO NICHELE, COMERCIO DE AUTOMOVEIS UNIAO LTDA, DAVID ZANELLA, ENORI FRANCISCO MENEGATTI, GILBERTO ANTONIO TOSATTI, LIRO ALVES PIRES ESPOLIO, RICARDO ANTONIO BISATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 102)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para que complementem as custas iniciais, bem como apresentem as cópias necessárias para fins de contrafé.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011973-7 - ANTONIO ARISTAL DOS PASSOS, ANTONIO BRASIL DOS SANTOS, ANTONIO DE SOUZA REIS, APARECIDO FERREIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS DE AMORIM, VALMIR CREFTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, (desp. da fl. 65)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador do exequente Avenício I. Lenzi para, no prazo de 15 dias, regularizar sua representação processual, juntando cópia devidamente autenticada do termo de inventariante ou de autorização dos demais herdeiros, para que a Sra. Edite possa postular o crédito em questão, sob pena de exclusão da lide.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016400-7 - AVENICIO ISIDORO LENZI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAMIANA TRYBUS, (desp. da fl. 17)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de reembolso do valor das custas processuais, e indeferido o pedido de restituição dos valores despendidos junto ao Detran.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020779-1 - CINDIA CRUZ LEITE, EDSON DIAS, ESMERALDA DO CARMO, JOEL RODRIGUES, JOSE VALDIR GABARDO, MARLENE MARQUES, NEVAIR RODRIGUES DIAS, PAULO SUTIL DE OLIVEIRA, ROBERTO BECKER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDINEI CESAR SCREMIN, (desp. da fl. 65)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de justiça gratuita e o de condenação da União em honorários advocatícios; e indeferido o pedido de restituição dos valores despendidos junto ao Detran.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019715-3 - LUIZ HISASHI MITUTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (desp. de fls. 25/26)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de condenação da União ao pagamento de honorários, e indeferido a condenação em custas processuais, pois não foi juntado aos autos o respectivo comprovante de pagamento pelo autor.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019716-5 - JAIME MENDES RODRIGUES, OSVALDO MANOEL VIEIRA, RENATO CESAR DE SOUZA, PERCIO ALVES CARNEIRO, LUCIO LUIZ DE MATTOS DIAS, MELCHISEDEC RODRIGUES NEVES, ALVINO GOMES DE SOUZA, JOSE CHAGAS GOMES, OLMIR FARINELA, ROBERTO FARID GAZAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. de fls. 57/58)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação dos impetrantes para darem cumprimento à determinação de fls. 162.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.034781-3 - FRIEDA OLGA FARKAS ROJAS, CELSO REDI X DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). CREUZA CARVALHO SADDI, (desp. da fl. 163)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.038237-7 - SANTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (desp. da fl. 118)

CURITIBA, 22 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL**

**BOLETIM nº 129/2002.**

**DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo."
(Despacho de fls.355, item 2)

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.016254-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO GANZER
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, JOSE SILVERIO SANTA MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004812-6 - ADELSON PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

ACAO ORDINARIA

00.00.97270-3 - CARLOS ARNALDO LEAL HAUER E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

92.00.03906-5 - IRMAOS BARTNECK S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARIO KOSCHINSKI

92.00.10102-0 - BEATRIZ MUNHOZ BURGEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAROLDO CESAR NATER, ROSANE MUNHOZ BUERGEL

ACAO CAUTELAR

94.00.11652-7 - BANCO MAXINVEST S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04372-8 - FAZENDA NACIONAL. X LAFAETE JACOMEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO

ACAO ORDINARIA

97.00.03700-2 - LUIZ ANTONIO CORREA VERONESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO

97.00.20459-6 - MARIA APARECIDA BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

97.00.20460-0 - MARCOS AURELIO HERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o cálculos apresentados pela Contadoria Judicial."
(Despacho de fls.186)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036211-1 - UNIAO FEDERAL X SUMACO MORI SHIONO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas e anoteções necessárias."

ACAO ORDINARIA

00.01.06133-0 - SAMIJORGE CANDIDO MAZIERO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDSON FACHIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se os autores sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.
Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."
(Despacho de fls.200)

ACAO ORDINARIA

92.00.03130-7 - TRANSPORTADORA TRASNPIANARO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Juntada cópia do alvará, manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito.
Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."
(Despacho de fls.255)

ACAO ORDINARIA

92.00.13381-9 - ALTAMIRA DE SOUZA FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, especialmente sobre a execução da verba complementar. 4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

(Despacho de fls.138, itens 3 e 4)

ACAO ORDINARIA

89.00.05642-5 - IRENE MUZEKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Juntada cópia do alvará, manifestem-se os autores, em 15 (quinze) dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito.
3. Nada sendo requerido, arquivem-se."
(Despacho de fls.173, itens 2 e 3)

ACAO ORDINARIA

96.00.14290-4 - JURACY BETTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.00.14269-6 - NAMIR LUIZ KLIMAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, dê-se vistas aos exeqtes para se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias."
(Despacho de fls.200, item 3)

ACAO SUMARIA

97.00.03257-4 - ZELIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). DANIELLE CRISTIANE DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Diante do exposto julga-se, nos termos da fundamentação, procedente o pedido, denegando-se a ordem postulada.
(...)."
(Despacho de fls.144/147, parte dispositiva)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025945-6 - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ZEM LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EMCURITIBA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor Inamir Pires da Rocha Santos para que tome ciência do termo de adesão juntado à fl.165 e para que diga se pretende a homologação da transação, nos termo do art.7º, da Lei Complementar nº110/2001."
(Despacho de fls.166)

ACAO ORDINARIA

99.00.13878-3 - NILZA APARECIDA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo as apelações no duplo efeito;
2. Às partes, para contra-razões, no prazo legal;
(...)."
(Despacho de fls.368, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026721-7 - MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ARLINDO CLIVATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Destarte, concedo a antecipação de tutela pedida por Adriano Daleffe, para que a ré determine a retirada do nome do autor dos serviços de restrição ao crédito (SERASA, SPC e Associação Comercial do Paraná), em razão dos débitos referentes ao presente processo.
(...)
3. Apresentada a contestação, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo legal."
(Despacho de fls.45/46, parte final do item 1 e item 3)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063290-8 - ADRIANO DALEFFE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor Arlindo Gonçalves para que tome ciência do termo de adesão juntado à fl.165 e para que diga se pretende a homologação da transação."
(Despacho de fls.166)

ACAO ORDINARIA

99.00.27459-8 - JOAO MARCELINO CORREIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Manifeste-se o embargado sobre o pedido de fl.111.
2. Havendo discordância em relação ao pedido, intime-se para que promova a citação nos termos do art.652 do CPC, tendo em vista a fixação da verba honorária no voto de fls.101/102."
(Despacho de fls.112, itens 1 e 2)

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.16236-4 - BANCO REAL S/A X PEDRO ROGERIO PROSDOCIMO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

2. Juntada cópia do alvará, manifestem-se os exeqtes em 10 (dez) dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito.
3. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença de extinção, nos termos do art.794, I do CPC."

"CERTIDÃO
"Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria nº 03/02 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ªVF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020431-1 - ZENO ANTONIO NADAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

2001.70.00.026517-8 - SARA HIROKO AMANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO TOYOSHIMA

2001.70.00.028386-7 - MIGUEL DOMINGOS VARGAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO, ALEXANDRA FISTAROL

2001.70.00.030194-8 - LUIZ CARLOS BARRETO SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA

2001.70.00.034905-2 - IRANI DA SILVA AMARAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria nº 03/02 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ªVF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027453-2 - CONCEICAO APARECIDA PROBST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2001.70.00.031423-2 - ELOI PATRUNI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMIR DO CARMO DA SILVA

2001.70.00.032845-0 - PAULO ROBERTO PANACIONE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA REGINA A. F. GROBE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012822-9 - SUELI DOS SANTOS VARGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARTINS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em conformidade com a Portaria nº 03/02 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ªVF."
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09016-0 - NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE, RUBENS SILVA

99.00.15000-7 - GESSI AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO JOSE ZERBATO

99.00.23374-3 - ANTONIO VOSNIAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA, MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.003836-4 - EDINE DE LIMA PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO

2000.70.00.016342-0 - AQUILINO PANICHELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO M B CARVALHO

2000.70.00.020060-0 - FLARESSO E VODONOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.021987-5 - ANTONIO FRANCISCO FERREIRA PORTELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILY KARIME UBA NASSAR

2001.70.00.022956-3 - ESMERALDO COSTARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.024522-2 - JOAO VALTER DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2001.70.00.026404-6 - VASQUINHO BIAZUSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

2001.70.00.028010-6 - AUGUSTO MEYER NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2001.70.00.029903-6 - MARIA BALABAN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES

2001.70.00.030682-0 - ALTAMIR COUTINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA NERI C RODRIGUES

2001.70.00.034441-8 - AILTON ZANCANELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Turfal - Indústria e Comércio de ProdutosBiológicos e Agronômicos Ltda., propõe o presente mandado de segurança com o objetivo de obter provimento jurisdicional que lhe assegure o direito de creditar-se do montante do IPI, pago em operações anteriores, referente às aquisições de matérias-primas produtos intermediários e material de embalagem, utilizados no processo de industrialização de produtos não tributados, ao argumento de que o princípio da não-cumulatividade do IPI, inscrito no art. 153, § 3º, II, da CF restará ofendido, acaso não se admita o creditamento, posto que o tributo será calculado sobre o valor acumulado do produto industrializado e não sobre o valor agregado. Pede pela concessão liminar da segurança.

O pedido de concessão liminar da segurança na presente ação está direcionado a reconhecimento de direito a não recolhimento de tributo em período pretérito, ou seja, nos últimos dez anos, conforme o pedido. Nesse passo, não vislumbro a caracterização do periculum in mora. Se considerarmos que o tributo que se reputa indevido já foi recolhido aos cofres públicos, demonstrado pelo impetrante na inicial que não procederá a compensação dos valores a serem creditados, via liminar, antes do trânsito em julgado da sentença, não há interesse processual em procedê-lo, haja vista a ausência de benefício imediato decorrente do fato. Se considerarmos que o tributo não foi recolhido pelo contribuinte e o creditamento em conta gráfica visa resguardá-lo de eventual execução fiscal e imposição de penalidades em relação a esses valores pelo fisco, tal fato trata-se de mera presunção, acontecimento futuro e incerto, que afasta a caracterização do periculum in mora.

Expedidos os fundamentos, não concedo liminarmente a segurança, requerida por Turfal - Indústria e Comércio de Produtos Biológicos e Agronômicos Ltda.
(...)."
(Despacho de fls.86/87)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.073206-0 - TURFAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS E AGRONOMICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DERADI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"O autor ingressa com a presente ação ordinária relatando que: é operadora de planos privados de assistência à saúde sujeitando-se à Lei 9.656/98, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44/2001; esta lei, em seu art. 32, institui obrigatoriedade das operadoras de planos privados de assistência à saúde ressarcirem ao Sistema Único de Saúde as despesas relativas aos atendimentos prestados aos beneficiários de seus planos de saúde, pelas entidades públicas ou privadas, quando conveniadas ou contratadas pelo SUS; a ANS baixou uma resolução, de nº 18/2000, regulamentando o ressarcimento ao SUS; a ré está cobrando um valor alto a título de ressarcimento; se não pagar, pode ser inclusive inscrito no CADIN. Alega a inconstitucionalidade deste ressarcimento e pede concessão antecipada da tutela para impedir que a ré inscreva o débito discutido na dívida ativa da ANS, abstendo-se de inscrever o nome da requerente no CADIN, assim como promover administrativa ou judicialmente a cobrança forçada dos referidos valores.

A notificação recebida pelo autor para pagar o valor mencionado, sob pena de inclusão no CADIN, é datada de julho deste ano. Entretanto, há nos autos (fls. 51/57) alguns boletos bancários expedidos pela ré, cobrando o ressarcimento ao SUS, com datas de vencimento no ano passado. Assim, vê-se que estes valores já estavam sendo cobrados do autor há algum tempo e mesmo assim ele não tinha se insurgido contra eles. Apenas agora ingressou com a ação.

Dessa forma, não vislumbro a caracterização do requisito essencial do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Dest´arte, expendidos os fundamentos, não concedo a antecipação dos efeitos da tutela pretendida pedida por Proclin Proteção Clínica Nações Ltda. Ressalvo que o autor pode efetuar o depósito do valor que está sendo cobrado, o que suspenderá sua exigibilidade.
(...)."
(Despacho de fls.395/396)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071323-4 - PROCLIN PROTECAO CLINICA NACOES LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Pelo fato da matéria pertinente aos honorários advocatícios não ter sido ainda apreciada, entendo o seu cabimento na atual fase processual.
Sendo assim, estipulo em R$ 130,00 (cento e trinta reais). Indefiro tal verba à razão de 20% sobre o valor da execução.
Intime-se o requerente.
(...)."
(Despacho de fls.86)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007426-9 - ACILIO TRENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

Curitiba, 19/11/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

**BOLETIM 2002/156**

**11A VARA FEDERAL**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"**
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. SANDRA REGINA SOARES" - EM EXERCÍCIO**

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR DOS AUTORES PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A INFORMAÇÃO DO TRF DE IRREGULARIDADE DE CPF."

ACAO ORDINARIA

92.00.10148-8 - ELIO PAULO BORTOLOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE CENGIA RIBAS, (FL. 185)

94.00.04587-5 - ITACIR LUIZ VEIGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, (FL. 117)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25081-8 - PAULO ROBERTO ABSY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO, (fl. 78)

2000.70.00.032296-0 - ANTONIO CARLOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (FL. 170)

2002.70.00.003829-4 - BENJAMIM JOSE MAOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (FL. 68)

2002.70.00.004202-9 - EDDA MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (FL. 79)

2002.70.00.009566-6 - ANTONIO DARCY SYDOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (FL. 78)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.009746-0 - IRENE TERLECKI DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, (FL. 377)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

91.00.01327-7 - CORINA CORDELIA DO AMARAL PORTES E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MENDES BEZERRA, (FL. 119)

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4a Região para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos, se for o caso; conforme o item 27, do artigo 3ª do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.01.06398-7 - ROSANGELA SCHITZ AGOSTINI E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSE LUCIO GLOMB

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.09673-6 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ROSANGELA SCHITZ AGOSTINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE LUCIO GLOMB, SANDRA AMARA PEREIRA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTEM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS PELO SR. PERITO ÀS FLS. 173/174. 2) AINDA, INTIME-SE-A PARA CIÊNCIA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS FORMULADA, CABENDO À PARTE AUTORA O PAGAMENTO, EM CASO DE PRONTA ACEITAÇÃO. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006102-0 - VICTOR LUIZ OKRASKA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

ACAO ORDINARIA

97.00.05947-2 - MARIO SEBASTIAO DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (FL. 255)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embragos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029377-4 - UNIAO FEDERAL X GILBERTO DE BARROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, (FL. 19)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) OUTROSSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO, UMA VEZ QUE TAL HIPÓTESE. ALÉM DE NÃO ENCONTRAR AMPARO LEGAL, VIOLARIA NESSE MOMENTO O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.14423-6 - AMADEU SPACK E CIA LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 346)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014347-4 - PAULINHO GOLFETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONI JOSE GALLI, (FL. 78)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14177-6 - JOSE FAVORITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER RICARDO BALLAN, (FL. 98)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

93.00.13406-0 - DJALMA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (FL. 275)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) MANTEBHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013336-9 - JACIR FEBRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (FL. 69)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98/104 (...) INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.009863-8 - BRUNO BOROFSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 105)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. CIRNTIFIQUEM AS PARTES DO SEU TEOR. (...)." (Decisão do TRF da 4ª Região)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.027103-8 - OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA JUNIOR X SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ERNESTO TREVIZAN, (FL. 151)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22466-3 - ALCEU DAL BOSCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 103)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS ALEGAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

ACAO ORDINARIA

93.00.18576-4 - TOMAZ DAVI MOLA E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, (FL. 257)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18293-6 - ANTONIO HIPOLYTO XAVIER DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (FL. 128)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

98.00.30274-3 - MARCO ALFREDO BONOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 247)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

98.00.28954-2 - GERSON LUIZ PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 268)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas processuais iniciais, conforme o item 01, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055789-3 - ROBERTO ORTOLANI JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI, (FL. 20)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.13635-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
Adv. : Dr(s). LIZ ITA DOTTA KEMECHIAN, (FL. 81)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "ANTE O CONTIDO NA PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL À FL. 160, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, REQUERENDO O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033985-2 - LILDAMIR CARNEIRO SCARATTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LILIAN C.WENDLER DA ROCHA POMBO, (FL. 161)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032172-0 - ANTONIO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 78)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

99.00.13736-1 - ANTONIO CARLOS PAIVA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, (FL. 213)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS. INITME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011353-0 - PEDRO HAMM NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 74)

2002.70.00.011609-8 - DIVINO JOSE RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 65)

2002.70.00.012294-3 - CARLOS PIROG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 66)

2002.70.00.013276-6 - ADILSON GARCIA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 54)

2002.70.00.013687-5 - ZELINDO FURLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 62)

2002.70.00.013694-2 - ANSELMO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 70)

2002.70.00.014238-3 - JORGE ROQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 73)

2002.70.00.014966-3 - MANOEL DE JESUS SOUZA LOPES ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 47)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DE CONSEGUINTE, FALECE COMPETÊNCIA A ESTE JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DESTA AÇÃO, VISTO QUE O JUÍZO COMPETENTE É O DO DOMICÍLIO DA AUTORIDADE IMPETRADA. DIANTE DO EXPOSTO, RECONHEÇO A ILEGITIMIDADE PASSIVA (...) JULGO EXTINTO O FEITO, SEM EXAME DE MÉRITO (...) REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ. INTIMEM-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.045614-6 - JULIANE MARIA BERTOLETTI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ADAUTO JAIME DA SILVA, (FL. 180/181)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, NAÕ TENDO A UNIÃO INTERESSE NA DEMANDA, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO FEDERAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, E DETERMINO QUE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL PARA A PRESENTE DECISÃO, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS (...) AO JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR. (...) INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037632-1 - NEURY KMIECIK COLACO X TELEPAR BRASIL TELECOM S A
Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, (FL. 14/15)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DIANTE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FLS. 84, MANTENHO A DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR PELOS MESMOS FUNDAMENTOS LANÇADOS. 2. INTIMEM-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063393-7 - MUNICIPIO DE CURITIBA X PROCURADORA DO TRABALHO DA 9 REGIAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, (FL. 282)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.000928-5 - VLADIMIR SERGIO PESENTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 91)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido despacho determinando a inti- mação dos autores para encaminharem, individualmente, seus pedidos de levanta- mento de saldo de conta vinculada à agência da CEF que lhes convier, uma vez que deve ser verificada a existência das condições de liberação pela instituição antes referi- da.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002104-2 - SILVANA RICCI SALOMONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, (FL. 269)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00443-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA PAETZOLD E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 201)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.01845-6 - JOSE CARLOS DE MELO CENTENO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12043-4 - ALDAIR JOSE FENILLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, (FL. 105)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23461-8 - NAMER ASSAD E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FL. 88)

No processo abaixo relacionado foi determinadao a intimação da parte autora para que se manifeste acerca do retorno da Carta Precatória, conforme o item 16, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

91.00.12735-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LYNXS INDUSTRIA CERAMICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 119)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CIENTIFIQUEM AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

95.00.13854-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COLEGIO IMPACTO S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MYCHELLE FORTUNATO, CYLLENEO PESSOA PEREIRA, (FL. 129)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE ESCLAREÇA O MOTIVO DA DIVERGÊNCIA ENTRE AS DATAS DE NASCIMENTO CONSTANTES NO CPFS APRESENTADOS ÀS FLS. 22 E 23 REFERENTES AO AUTOR VALDECI GOUVEA DE SOUZA, BEM COMO PARA QUE ESTE JUNTE CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014590-6 - UNIAO FEDERAL X FLORISVALDO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FL. 24)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005051-4 - MARIA IZABEL BIZIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTINS GATI CAMACHO, (FL. 35)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTE CERTIDÃO ATUALIZADA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, E PENHORADO À FL. 38/41, SOB MATRÍCULA Nº 59, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

99.00.03362-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACKSON GONSALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 103)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DESTA FORMA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE (...) COM FULCRO NO ARTIGO 295, INCISO III COMBINADO COM O ARTIGO 267, INCISO V E PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019381-0 - HELIO BARCELOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, (FL. 51/52)

2002.70.00.021990-2 - ANTONIO LUIZ ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (FL. 58/59)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) INDEFIRO O PLEITO DA FL. 97. INTIME-SE. (...)."

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20935-4 - DEISE REGINA CABRERA GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVEM OS EXEQUENTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO JUNTO À SECRETARIA DA VARA MODELO APROPRIADO. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

96.00.20188-9 - ARI CORDEIRO PIANARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (FL. 148)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) EM VISTA DOS FUNDAMENTOS ANTE EXPOSTOS, INDEFIRO A EXECUÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA. (...) INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018023-9 - JOSE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FL. 99)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem sobre o laudo do Sr. Perito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014623-2 - JOAO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). (FL. 350), SIMONE REIS NASCIMENTO

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

## Vara Federal de Campo Mourão

**SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR**

**BOLETIM NR. 0039/2002**

**JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes**

==========

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo extinto o processo de execução, com fulcro nos arts. 794, I c/c o art. 795, ambos do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000116-8 - JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2000.70.10.000120-0 - PEDRO TONET X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.000274-4 - JOAO ROBERTO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE

2000.70.10.000286-0 - LINDOLFO FELIZARI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

2000.70.10.000343-8 - AFONSO QUIRINO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2000.70.10.000373-6 - ABILIO LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VENTURATO MONTEIRO

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000442-0 - AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2000.70.10.000533-2 - LUIZ GONZAGA FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

2000.70.10.000572-1 - MARIA LUZIA GOMES BROZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON

2000.70.10.000597-6 - JOEL BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2000.70.10.000749-3 - GABRIEL CANDIDO BORSATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2000.70.10.000974-0 - NIVALDO RIBEIRO TAQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2000.70.10.001006-6 - EGONT EBSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURIM ALENXANDRE LUCAS

2000.70.10.001014-5 - JOSE RODRIGUES PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

2000.70.10.001045-5 - HORLEY TADEU CASALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.001789-9 - JOAO RECHE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2000.70.10.001790-5 - DARCI ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002253-6 - JOAO ALVES GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.002276-7 - HERMENEGILDO HERRANZ GAZQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRUZ FARIA

2000.70.10.002605-0 - DOMINGOS MANSUR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002650-5 - ANTONIO PEREIRA PEDROZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO CERDEIRA

2000.70.10.002661-0 - TOSHIMITSU NAGANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.002663-3 - JUAREZ PAULO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.002726-1 - ALEXANDRE ALBERTO BEZERRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

2000.70.10.002800-9 - IRINEU VOLPATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

ACAO SUMARIA

2000.70.10.002803-4 - JOAQUIM DA MOTTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002913-0 - JOAO SLONGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

2000.70.10.003058-2 - DURVALINO BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.10.003067-3 - NARTE JOSE BOSIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003111-2 - ILDEMAR APARECIDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003112-4 - JAIR THOMAZ DE AQUINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003116-1 - EUDES ANTONIO BUSSOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003125-2 - JOSE FRANCISCO CLAUDINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003194-0 - WALTER RODRIGUES MOUTINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2000.70.10.003200-1 - MARIO VICTORINO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003212-8 - JOAO BARBA HERERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

2000.70.10.003224-4 - A. MESQUITA ARAUJO E CIA LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003245-1 - MATHEUS MENDES VALERA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003250-5 - IRIS ELIO ALEIXO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003311-0 - A. MESQUITA ARAUJO E CIA LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SCARDUA

2000.70.10.003359-5 - ANTONIO CARLOS PLAZA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SCARDUA

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003404-6 - VALDECI FRANCISCO DE BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2000.70.10.003424-1 - JOAO HENRIQUE DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2000.70.10.003426-5 - SADY PEREIRA MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003466-6 - ILDEFONSO VAZ RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003625-0 - CARLOS MOURA ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003629-8 - JOSE BENTO BERALDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.003641-9 - LANES MARQUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003693-6 - HAMILTON DE SOUZA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUGENIO CARLOS BARBOZA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.10.003734-5 - JOSE RODRIGUES GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003735-7 - JOSE HENRIQUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003838-6 - ALEXANDRE PAVANELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2000.70.10.003891-0 - MAURO FRACARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003934-2 - MAURICIO RIBEIRO DAS NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BOSIO

2000.70.10.004004-6 - ARTUR JUNGLS NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIENE PETERLE

2000.70.10.004065-4 - JOSE GINALDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO

2000.70.10.004083-6 - LEONICE LUCI ZANATTA DONEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2000.70.10.004086-1 - JOSE DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.004150-6 - EVANILDE PEREIRA CATANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.004315-1 - GILBERTO DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000022-3 - MARCELO FAVORETO SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2001.70.10.000035-1 - OSMAR SCHRAM JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000120-3 - ELINEIA DE SOUZA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2001.70.10.000324-8 - OSVALDO SERCUNVIUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000345-5 - ALCIONE JACOB DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREY LEGNANI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000358-3 - PEDRO PAVANELLI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.000415-0 - CARLOS FERNANDES LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2001.70.10.000653-5 - LUIZ DENEVAL MAGALHÃES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.000655-9 - DELCIDIO RORATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000740-0 - OSVALDO TAVARES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000792-8 - LUIZ MARCELINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.000857-0 - JAIR MARQUES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000858-1 - ROBERTO CARLOS PARRA MARCHEZONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000942-1 - DAVIDE MANDATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.000977-9 - GERSON SOUZA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000981-0 - DEJANIR TOME BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000982-2 - CLAUDEMIR FERNANDO CORSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000984-6 - LAURENTINO GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000987-1 - ANTONIO NELSON ADAMO COCENSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000992-5 - JOSE DONIZETE PEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001019-8 - ANTONIO PIO CINTRA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

2001.70.10.001029-0 - GILBERTO LORDANI DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2001.70.10.001122-1 - DALVA SALES MOLINA SERRANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

2001.70.10.001125-7 - GERALDO WENZEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

2001.70.10.001127-0 - JOSE ROBERTO ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

2001.70.10.001138-5 - LEONILDO BARCELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.10.001272-9 - TEODÓSIO TUPECH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.001273-0 - LUIZ PAVANELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.001331-0 - ELZA KURODA SILVERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001349-7 - SAFRON OSTACHUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.001355-2 - NELSON BATISTA MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001356-4 - LAERCIO ZANUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001361-8 - NELSON BASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

2001.70.10.001386-2 - FRANCISCO ONOFRE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001387-4 - NELSON FERREIRA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001406-4 - ANTONIO FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE YOSHIKAWA

2001.70.10.001417-9 - DOMINGOS DIAS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2001.70.10.001443-0 - JOCIMAR BARBOSA DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2001.70.10.001490-8 - ELIO JOAO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001492-1 - JOSE LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001493-3 - JOSE FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001499-4 - GILDO MONTEVERDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001501-9 - ELIZIAR FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001503-2 - EUCLIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001508-1 - MARIA ALICE NEVES DA SILVA BRESSAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001510-0 - JERONIMO NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001512-3 - AQUILES ZABINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001518-4 - MANOEL TEIXEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001521-4 - MARTIMIANO AUGUSTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001524-0 - ANANIAS MEIRA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001526-3 - VITALINO FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001530-5 - HAMILTON MESSIAS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001532-9 - ONOFRE SIMPLICIANO ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001534-2 - JOSE GUIDELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001535-4 - FELIX MARTINS PEREZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001538-0 - NEWTON JODAS GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001539-1 - BENTO ZANARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001547-0 - ANTONIO ZANIN FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001552-4 - ANTONIO CAMPOS PICONE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001554-8 - ANESIO MARTINS MATIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001555-0 - OSVALDO JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001556-1 - ISAEL BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.001664-4 - ADOCIVAL CAVALCANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001670-0 - JOSE ANTONIO WEILLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001676-0 - LIRIO PIATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIENE PETERLE

2001.70.10.001680-2 - HAMILTON CESAR DE SOUZA STADLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

2001.70.10.001697-8 - DANIEL SEISCENTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.10.001794-6 - PEDRO BUENO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001795-8 - MAURO OLIVEIRA SCHITIKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001796-0 - ERIVALDO FRANCISCO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001797-1 - NELSON ALENCAR DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001798-3 - JOAO DOMINGOS BIZETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001805-7 - ADEMAR NIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001807-0 - DERIVALDO JOSE PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.001817-3 - LUIZ ANTONIO BERGONSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001818-5 - NIVALDO SIMONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001819-7 - JOSE PAPAIT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001822-7 - MARIA CORNELIA KARPINSKI DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2001.70.10.001884-7 - JOAO KLIEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2001.70.10.001887-2 - AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2001.70.10.001943-8 - PEDRO ROMERO SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.10.001953-0 - LOURENCO FRANCISCO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001954-2 - JAIR MARCONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.001962-1 - LUIZ CARLOS BONADIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE YOSHIKAWA

2001.70.10.001986-4 - WERNER HERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO

2001.70.10.002070-2 - IZAEL NANTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.002071-4 - WALDIR EDUARDO FERRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

2001.70.10.002113-5 - ALAOR MARCONDES DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

2001.70.10.002210-3 - MARIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002212-7 - LUIZ CARLOS VIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002214-0 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO CRISTOVAO DE GOIOERE S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002215-2 - ALAIDE MARTINS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002216-4 - ANTONIO JOSE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002410-0 - ALVARO BIRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

2001.70.10.002454-9 - LUIZ PROTIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2001.70.10.002510-4 - ANCILLA DEI BONADIO MANHANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE YOSHIKAWA

2001.70.10.002610-8 - JOHAN GABRIEL BERG VON LINDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIENE PETERLE

---

"...Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC..."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.10.001081-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CHILVANDE MARTINS MORENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

---

"...julgo improcedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001607-7 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS CASTRO VIEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOSHE LABIAK EVANGELISTA

---

"...julgo parcialmente procedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002616-9 - UNIAO FEDERAL X PEDRO MARQUES DA FONSECA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2002.70.10.001604-1 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE NOVA CANTU
Adv. : Dr(s). DIVONSIR GRAF

2002.70.10.001616-8 - UNIAO FEDERAL X ILDO NEITZKE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS SANCHES HERNANDES

2002.70.10.001683-1 - UNIAO FEDERAL X NEUSA RODRIGUES
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

2002.70.10.001684-3 - UNIAO FEDERAL X NEUSO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEUSO DE OLIVEIRA

---

"...julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001614-4 - UNIAO FEDERAL X GILDA FLOROZAK GOTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BOSIO

2002.70.10.001621-1 - UNIAO FEDERAL X EDIVAL FELISBERTO FURLANETTO
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001623-5 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO MIGUEL ESCOBAR - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

2002.70.10.001624-7 - UNIAO FEDERAL X JAURI MARIO FERREIRA ALBUQUERQUE
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001685-5 - UNIAO FEDERAL X BENEDITO PEREIRA DA ROSA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.001696-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDECIR APARECIDO GUILHERME E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001732-0 - UNIAO FEDERAL X MANOEL OLIMPIO MAIA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.002091-3 - UNIAO FEDERAL X DOMINGOS AKAISHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.002229-6 - UNIAO FEDERAL X OSMAIR GARCIA GOUBETTI
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN

2002.70.10.002346-0 - UNIAO FEDERAL X EDSON FERREIRA DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

2002.70.10.002348-3 - UNIAO FEDERAL X ABRAO JOSE DE SOUZA PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA

2002.70.10.002379-3 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO FERREIRA LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

2002.70.10.002907-2 - UNIAO FEDERAL X WALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO

2002.70.10.002908-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS IDILBERTO ANTERO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BOSIO

2002.70.10.002909-6 - UNIAO FEDERAL X HERONIDES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.10.002910-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO MARIA TONETI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

2002.70.10.002913-8 - UNIAO FEDERAL X JOAO SOARES FERREIRA
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2002.70.10.003678-7 - UNIAO FEDERAL X LOURIVAL SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

---

"...julgo procedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002621-2 - UNIAO FEDERAL X BRAZ BATISTA DE ASSIS
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

2002.70.10.001686-7 - UNIAO FEDERAL X JOAO LUIZ FERNANDES
Adv. : Dr(s). NEUSO DE OLIVEIRA

---

"...reconheço a nulidade da execução, com fulcro no artigo 618, I, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000557-9 - JOSE AMARO CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

---

"...julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito com relação ao mesmo (Luis Manoel da Silva), nos termos do art. 267, inciso V, do CPC. ...julgo procedente os embargos, declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II, do CPC..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001692-2 - UNIAO FEDERAL X EDGAR SUZUKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

==========

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 2- Intime-se o procurador dos embargados acerca da baixa dos autos da Instância Superior, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.000659-6 - UNIAO FEDERAL X CLODIVAL BASTISTELA
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

2001.70.10.001206-7 - UNIAO FEDERAL X OVIDIO ALVES DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2001.70.10.001210-9 - UNIAO FEDERAL X HELIO EUGENIO ZAUPA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

---

"(...) 2- ...intime-se a parte autora/exeqüente para, caso entenda cabível, promover a execução dos honorários advocatícios, nos termos do art. 730 do CPC, juntando cópia da petição de execução e da memória de cálculo para instrução do mandado de citação. Prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.001123-0 - HORACIO LEME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES

---

"1- Intime-se o procurador do autor/exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003737-0 - ALMERINDA CORREA ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.003836-2 - AILTON RODRIGUES DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000989-5 - VALDEMAR ELIAS GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000990-1 - JOSE LUIZ CARPINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.10.000994-9 - CLAUDEMIR ELIZEU PENASSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.004187-4 - CELSO FERREIRA MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA PORCEL MARTINS

---

"1- intimem-se os autores/executados... para efetuarem voluntariamente o pagamento do valor remanescente dos honorários advocatícios... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003785-0 - ERICO HACHBARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUI GHELLERE, LUCIENE PETERLE

---

"1- ...intime-se novamente o procurador judicial para cumpri-la (decisão à fl. 284, item 2) corretamente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000423-6 - LUIZ BILIBIO POZZOBON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

---

"1- ...a) Deve ser desconsiderado, para efeitos de restituição, o veículo de Renavam... Assim, providencie a secretaria o desentranhamento da memória de cálculo..., intimando-se o procurador judicial para retirá-la em secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destruição. b) Altero o valor da causa, devendo a execução prosseguir pelo valor de R$ 14.565,55..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.002035-0 - ADEMIR MORO RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SEGURA BATTILANI

---

"...Intime-se os exeqüentes a respeito da... (existência de litispendência)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002436-0 - ANTONIO DEOLINDO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2002.70.10.002528-5 - FRANCISCO BRAVO PERES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.002602-2 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

2002.70.10.002925-4 - NELSON JOSE TURECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR APARECIDO CARDOSO

2002.70.10.003014-1 - MARIA SATURNO DE BITENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

2002.70.10.003017-7 - ANTONIO ERALMO DOMINGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

2002.70.10.003247-2 - ANTONIO DE GASPARI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON RICARDO MOROSINI DOS SANTOS

2002.70.10.003312-9 - GENESIO LINO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.003407-9 - ANTONIO PEREIRA PEDROZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

2002.70.10.003553-9 - PEDRO BAGINI BARCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO

2002.70.10.003567-9 - JOSE MAXIMIANO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO

---

"1- Determino a emenda da petição inicial e a conseqüente regularização da representação judicial da parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias... 2- Em qualquer das hipóteses mencionadas, a parte exeqüente deverá informar a situação jurídica dos bens deixados, juntando documento atual que comprove a existência ou não de processo de inventário, bem como a condição de inventariante. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002537-6 - AGENOR FRANCISCO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002539-0 - WALTER LOURENCO DE FRANCA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002567-4 - ALFEO GIAVARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.10.002574-1 - VASSILIO SASS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.10.002690-3 - ITAMAR OLIMPIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

---

"(...) 2- ...intime-se, pois, a parte exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a petição inicial, bem como a representação processual, observando-se as considerações expostas no item anterior. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002579-0 - ANTONIO SPILKA NETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE ZANQUETTA VITORINO

---

"(...) 2- Intime-se o procurador dos exeqüentes para manifestar-se sobre eventual litispendência..., sob pena de extinção. Prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000211-0 - ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM

---

"1- ...incumbe ao mandante comunicar ao mandatário a revogação do instrumento... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001346-5 - ABILIO BERNARDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

---

"1- Emende-se a inicial, para nela constar o endereço completo dos exeqüentes..., no prazo de 05 (cinco) dias... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002559-5 - ADEMAR LUIZ APPELT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

---

"1- Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia autenticada da procuração... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002540-6 - SERGIO ANTONIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

---

"1- Deve a parte exeqüente informar a situação jurídica dos bens deixados..., juntando documento atual que comprove a existência ou não de processo de inventário, bem como a condição de inventariante. 2- Deve a parte exeqüente manifestar-se sobre eventual prevenção detectada... 3- Deve, ainda, ...apresentar cópia das memórias de cálculo, para instrução do mandado de citação. 4- Intime-se a parte exeqüente para cumprir as diligências acima no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003357-9 - LUIZ ROBERVAL PROENCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MELVIS MUCHIUTI

---

"1- Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual prevenção detectada... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002538-8 - BARTOLOMEU AMARAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002722-1 - JANETE LEIGE LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

---

"1- ...indefiro o pedido..., reconhecendo a falta de interesse processual do exeqüente Lourival Dias Mello, e assim julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com relação ao mesmo, nos termos do artigo 295, inciso III; e art. 267, V, ambos do Código de Processo Civil... (...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando o procurador dos exeqüentes para retirá-los em secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001525-5 - ISAC DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

---

"(...) 3- Intime-se a parte exeqüente para que apresente o valor individualizado para cada herdeiro... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001395-7 - MARIA CARMEN FERNANDES GREGORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2002.70.10.001436-6 - LAURINDO ORSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE CRISTINA VERONA

==========

No processo abaixo foram proferidas as seguintes decisão/atos de secretaria:

"...Intime-se os exeqüentes a respeito da... (existência de litispendência)"

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 5,94.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003629-5 - ALCIDIO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO PINEZE PEREIRA

---

"...Intime-se os exeqüentes a respeito da... (existência de litispendências)"

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 1,55.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001577-2 - OSVALDO SERCUNVIUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

---

"(...) 2- Intime-se... o procurador da parte exeqüente para assinar a petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias."

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 1,92.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001043-9 - ANTONIO SERGIO RIGONATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

==========

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 2- Intime-se o procurador da parte exeqüente para apresentar cópia do CPF/MF... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000924-3 - AFIFI SAAB PIACENTINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARA PADILHA

2002.70.10.001554-1 - LAERTE MORETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

---

"1- Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual prevenção detectada... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002778-6 - ANTONIO DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

---

"1- À parte autora para regularizar a representação judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando certidão de inventariante ou, não havendo inventário, procuração de todos os herdeiros... (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002819-8 - JOSE PANUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

---

"1- Desentranhe-se a petição... intimando-se o seu subscritor para retirá-la para retirá-la em secretaria, e requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000979-2 - JUVENAL BENVENUTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

---

"(...) 2- Intime-se a exeqüente... para juntar cópia do CPF/MF necessário à expedição da requisição de pagamento. Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001254-7 - HELENA KLEPA ZARPELON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDIA SA DA SILVA

---

"(...) 2- ...intime-se o procurador dos exeqüentes para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a desistência da ação, sob pena de condenação em litigância de má-fé... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001804-5 - ANISIO MARCELINO DE VASCONCELOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2002.70.10.000754-4 - CECILIO IRINEU DIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

---

"1- Intime-se a autora Maria Araújo Borsari para se manifestar sobre a petição..., concordando, expressamente, com o valor executado pela CEF. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000488-5 - ANA SILVIA MARASSI GALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

---

"(...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o procurador dos exeqüentes para retirá-los em secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de destruição. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001403-9 - JOSE PEREIRA DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

---

"(...) 3- Intime-se a parte exeqüente para regularizar a representação, juntando certidão de inventariante em nome de Julita Teodoro Felipe, bem como para apresentar cópia da petição..., no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000912-7 - DORVALINO FELIPE - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

---

"(...) 2- ...intime-se a parte exeqüente para esclarecer tal divergência (entre a soma das planilhas de cálculo), devendo apresentar novas(s) planilha(s) de cálculo, se for o caso. Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000821-4 - JOSE RODAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

---

"(...) 3- Intime-se o procurador... (da parte para retirar o alvará de levantamento), requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.001115-0 - ALCEU KLOSTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002669-4 - DURVAIR BORTOLUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001025-3 - DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIENE PETERLE

---

"(...) 3- ...intime-se a defesa para juntar, em 10 (dez) dias, os documentos necessários para a comprovação da propriedade do referido veículo. (...)"

ACAO PENAL

2000.70.10.001308-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WAGNER LUIS DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELMO ELPIDIO PEREIRA GOMES, MARCELO CAETANO PEREIRA GOMES

---

"...às partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo legal."

ACAO PENAL

2001.70.10.000814-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSCAR BARBOSA BUENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSCAR BARBOSA BUENO

---

"...Intime-se o réu para apresentar defesa prévia no prazo legal."

ACAO PENAL

2001.70.10.002718-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO PEDRO FERRI
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

==========
Atos de secretaria:

Ficam os defensores dos réus intimados da expedição da Carta Precatória nº 510/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Peabiru/PR, para inquirição da testemunha de acusação José Bardini Neto e testemunhas de defesa Luiz Antonio Mantovani e José Mantovani.

ACAO PENAL

2000.70.10.004036-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILTON SANTOS DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, RUBENS DE OLIVEIRA

---

Fica a defensora do réu intimada da expedição da Carta Precatória nº 518/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Campina da Lagoa/PR, para inquirição da testemunha de acusação Luiz Antonio Ferdinando e testemunhas de defesa Cícero de Jesus Domingues, Rosemary Aparecida de Liberali e Rose Barbosa.

ACAO PENAL

2000.70.10.004292-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZENIR DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). LORI LUERSEN

---

Fica o defensor do réu intimado da expedição da Carta Precatória nº 492/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Sinop/MT, para inquirição da testemunha de defesa Antonio Rossani.

ACAO PENAL

2000.70.10.001213-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERALDO LAURANI
Adv. : Dr(s). AMILTON DOMINGUES DE MORAIS

---

Fica o defensor do réu intimado da expedição das seguintes cartas precatórias:

- nº 493/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de São João do Ivaí/PR, para inquirição das testemunhas de defesa Alonso Crispim Vilas Boas e Edilson José Lopes;

- nº 494/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR, para inquirição das testemunhas de defesa Paulo Cesar Lopes e João Batista da Silva.

ACAO PENAL

2000.70.10.001532-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ BISPO GONCALVES
Adv. : Dr(s). SERGIO DE SOUZA

---

Fica o defensor do réu intimado da expedição das seguintes cartas precatórias:

- nº 526/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Sinop/MT, para inquirição da testemunha de defesa Natalício Custódio dos Santos;

- nº 527/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR, para inquirição da testemunha de defesa Belino da Silva.

ACAO PENAL

2001.70.10.000440-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NATAL DE SOUZA ANDRE
Adv. : Dr(s). OMAR YASSIM

---

Fica o defensor dos réus intimado da expedição da Carta Precatória nº 509/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Ubiratã/PR, para inquirição das testemunhas de acusação Sérgio de Godói e Terezinha Aparecida Tavares e testemunha de defesa Eliane Saturnina Filha.

ACAO PENAL

2001.70.10.000618-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDEMIR GONÇALVES DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMANUEL TOLEDO DE MORAIS

---

Fica o defensor do réu intimado da expedição da Carta Precatória nº 516/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Goioerê/PR, para citação e interrogatório do réu, aguardando apresentação de defesa prévia e inquirindo eventuais testemunhas arroladas residentes nessa Comarca.

ACAO PENAL

2001.70.10.001708-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO
Adv. : Dr(s). PEDRO FALEIROS CANHAN

==========
No processo abaixo foram proferidas as seguintes decisão/atos de secretaria:

"...A testemunha Luiz Carlos Gerez, também arrolada pela acusação, e já ouvida..., nada acrescentou para a elucidação dos fatos. Assim, intime-se a defesa para que se manifeste, fundamentadamente, sobre a necessidade de sua reinquirição. Quanto aos requerimentos constantes na defesa prévia de Edilaldo Machado da Cruz..., indefiro por ora. Comprovada nos autos a impossibilidade do réu obter os documentos solicitados, poderá requerer, novamente, na fase do artigo 499 do CPP, visto que nenhum prejuízo sofrerá."

Ficam os defensores dos réus intimados da expedição da Carta Precatória nº 507/2002, ao Juízo de Direito da Comarca de Goioerê/PR, para inquirição das testemunhas de defesa José Cavalcante Maia, Milton Costa, Sônia Regina Michels, Eufrásio Ferreira Lima, Mauro Ferreira Lima, Olício Montrezol, Antonio Bernardino Sena Neto e Francisco Ferreira Lima.

ACAO PENAL

2000.70.10.002935-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDILALDO MACHADO DA CRUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS, ANTONIO DE JESUS FILHO

==========
Atos de secretaria:

Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 25/03/2003, às 13:30 horas, para oitiva do depoimento pessoal da autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.001062-5 - MARIA DE LOURDES SANTOS VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA

==========
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"1- Indefiro a produção de prova pericial... (...) 3- Designo o dia 25 de março de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de tomada do depoimento pessoal do autor e oitiva das testemunhas por este arroladas..., neste Juízo. 4- Intimem-se as partes, ficando o procurador do autor responsável pelo comparecimento deste ao ato processual. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000073-2 - JORGE FUJITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS

---

"(...) 2- Designo o dia 18 de março de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de tomada do depoimento pessoal da autora e oitiva de suas testemunhas neste Juízo. 2- Intimem-se as partes, ficando a procuradora da autora responsável pelo comparecimento desta, bem como das testemunhas, ao ato processual. 4- Intime-se, ainda, a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o rol de testemunhas, atentando-se para o número de três para cada fato que pretenda provar, conforme o disposto no parágrafo único, in fine, do art. 407 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.001334-9 - ANNA HLMAN SEMIGUEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

CAMPO MOURÃO, 22 de novembro de 2002

Ricardo Assaf
Diretor de Secretaria e. e.
(assinado no original)

## *Varas Federais de Foz do Iguaçu*

**SECRETARIA DA PRFOZ01**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 250/2002**

**Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."**

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) extingo a presente execução, na forma do art. 794,I,do CPC, eis que já satisfeita a obrigação.Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11295-7 - OVIDIO WALCANAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.001840-1 - RENATO GONCALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO MARTIN OVANDO TALAVERA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de ação de execução de sentença, objetivando a restituição do empréstimo compulsório sobre os combustíveis. A parte autora recebeu os valores requisitados, e agora pretende receber a correção e juros de um curto período, pela taxa Selic. Ainda, requer a fixação de honorários advocatícios, pois alega que não houve apreciação do pedido requerido na inicial até o presente momento. Recebo a referida petição como Embargos de Declaração, nos termos do art. 93, inc. IX da C.F., considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho da fl. 20.
2. Fundamentação
A parte Exeqüente teve vista dos autos em data de 26/07/1999 (fl. 20, verso), correndo a partir daí o prazo peremptório de 05 (cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração (art. 536 do CPC). Mas, como a manifestação se deu a destempo (24/07/02), indefiro o pedido por intempestivo.
Quanto ao requerimento de correção e juros, o valor total agora em execução não ultrapassa R$ 100,00 (cem reais). A Medida Provisória nº 2.176, de 23.08.01, estabeleceu o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para que a União cobre seus créditos. Nessa via legislativa, provavelmente após estudos aprofundados, reconheceu-se que o Erário dispende mais recursos numa cobrança judicial do que auferiria com o resultado da atividade jurisdicional. Levando como parâmetro esse "quantum", percebe-se que execuções de baixo valor, como a que ora se pretende, são desvaloradas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Isso porque os gastos materiais e humanos, a serem arcados por todos os contribuintes, superam o benefício econômico que a parte pretende obter.
É princípio que a execução deve ser útil ao credor. Com os pés no chão, que o Juiz sempre deve ter, não é possível acreditar que esses valores, tão ínfimos, tragam realmente alguma utilidade para a parte exeqüente. Também é princípio que a execução deve ser econômica, não sendo razoável movimentar-se toda a máquina judiciária, que é paga por todos os cidadãos e tem um custo elevado, para o recebimento de quantia tão pequena. Isso atenta também contra o princípio da economia processual, que não se preocupa só com o tempo, mas também com o aspecto financeiro. Por falar em tempo, o processamento de feitos como este certamente também prejudica desnecessariamente outros jurisdicionados (ou talvez até a própria parte autora, em outras demandas), na medida em que assoberbam o Judiciário, demandando o mesmo trabalho dos outros processos, mas sem traz As partes e seus advogados têm o dever de colaborar com a Justiça, e essa colaboração exige que não movimentem desnecessariamente a máquina judiciária. Sob a falsa alegação de permitir o livre acesso ao judiciário, o Juiz não pode fechar os olhos à realidade.
3. Dispositivo
Diante do exposto, indefiro a fixação de honorários advocatícios e extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação.
Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11561-1 - ISAIAS ANDRADE MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1) Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão da aplicação de 60% de reajuste referente ao período de 09/2000 a 08/2001, num percentual bem superior à taxa acumulada. Reconhece como devido o montante de R$ 13.256,68 (treze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em valores de agosto/2001.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 21-22), aduzindo em síntese que o cálculo apresentado pela embargante mostra-se incorreto já que não constam os juros de mora devidos a partir do trânsito em julgado da r. sentença.
Às fls. 24/43, foram prestados os cálculos pelo setor de contadoria, perfazendo R$ 12.859,48 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e nove mil, quarenta e oito centavos).
Instadas a se manifestarem, as partes concordaram com o cálculo judicial (fls. 43-verso e 45-46).

É o sucinto relatório. Decido.

2) O Setor de Contadoria apresentou cálculo no valor de R$ 12.859,48 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com a concordância expressa das partes e conseqüente redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2001.70.02.004024-1.
3) Em razão do exposto, acolho o pedido, em parte, para reduzir o valor ora executado para R$ 12.859,48 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), válido para agosto/2001.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos e porque decaída em maior parte, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento.
Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para o apenso, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000793-0 - FAZENDA NACIONAL. X CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta do IPC de maio/90 no percentual de 2,36% e IPC/INPC de fevereiro/1991 no percentual de 1,38%. Reconhece como devido o valor de R$ 5.834,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 23/24), aduzindo em síntese que utilizou das regras de correção legalmente estabelecidas. O Setor de Contadoria apresentou os cálculos de fls. 27/40, apresentando como devido o montante de R$ 5.835,44 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Instadas a se manifestarem, somente a embargante vem concordar com os cálculos da Contadoria (fls. 40-verso e 42).

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pelos embargados não podem ser disformes aos limites ali descritos.
De fato, a r. sentença exeqüenda não previu que os valores sofreriam correção de acordo com o índice do IPC de maio/90 de 2,36% e o de fevereiro/1991 de 1,38%, sendo vedada a sua inclusão no cálculo dos embargados.
Ademais, nos termos da r. sentença monocrática, o MM. Juízo "a quo" se manifestou no sentido de que "...os valores a restituir incidirão os juros de 12% ao ano, a contar do trânsito em julgado, e correção monetária (Súmula 46-TRF), aplicáveis os índices do IPC relativos a janeiro de 1989, março e abril de 1990, aquele no percentual de 42,72%, consoante a atual jurisprudência". (fl. 34 - autos em apenso - g.n.)

O Eg. Tribunal Regional da 4ª Região alterou o presente entendimento, somente no tocante à aplicação da taxa Selic a partir de janeiro/96, afastando os juros de mora, nos termos do voto do Des. Volkmer de Castilho, abaixo transcrito:

"Em face do exposto, nego provimento à apelação e dou parcial provimento à remessa oficial para que, a partir de janeito/96, a conta de liquidação utilize a taxa SELIC como índice de correção do débito judicial, afastados os juros de mora." (fl. 40 dos autos em apenso)
Nos termos da informação do Setor de Contadoria (fl. 27), os embargados realmente aplicaram em seus cálculos os expurgos inflacionários relativos a maio/90 (2,36%) e fev/91 (1,39%). Deve-se atentar ainda, pelo fato do cálculo da contadoria ser elaborado para três datas diversas: 31.12.2001, para os autores José Carlos Troian, Marno Schimidt e Osmar Marcelino; 30.11.2001, para a exeqüente Reinilda Spies; e 30.09.2001 para o exeqüente Reginaldo B. de Souza.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, julgo parcialmente o pedido, para, acolhendo os cálculos do Setor de Contadoria, reduzir o valor ora

executado para R$ 5.835,44 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, e sucumbiu na maior parte do pedido, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento. Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002083-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS TROIAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta dos índices, assim como utilizou indevidamente da capitalização da taxa Selic. Reconhece como devido o valor de R$ 1.499,33 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), em valores de janeiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 10/13), aduzindo em síntese que os índices utilizados estão em conformidade com o escólio jurisprudencial, sendo que o cálculo apresentado pela embargante mostra-se incorreto já que se dissocia da real aplicação dos índices inflacionários.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A taxa Selic é um índice composto pela taxa de juros reais e a variação da inflação no período, não podendo ser cumulada com outros índices ou juros, cujos variáveis já se encontram nela fixados.
Composta, portanto, pela taxa de juros e variação da inflação, sua utilização como índice de correção não poderá ser através de capitalização mensal como pretende o Embargado, pois assim se estaria beneficiando com um valor superior ao devido e praticando o anatocismo (juros sobre juros).
A Embargante realmente não combate a utilização dos índices inflacionários, mas sim a capitalização da Selic, já que o Embargado, ao invés de somar os valores individuais, mês a mês, os multiplicou, acarretando um valor maior.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 1.499,33 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), em valores de janeiro/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002582-7 - UNIAO FEDERAL X ALCIDES BADE
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, porque foi aplicado incorretamente o IPC de maio/90, no percentual de 2,36%. Reconhece como devido o valor de R$ 8.837,90 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em valores de março/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls.16/17), aduzindo em síntese que o cálculo apresentado foi elaborado de acordo com o r. "decisum" exeqüendo, requerendo ao final, a improcedência dos presentes embargos.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pelos embargados não podem ser disformes aos limites ali descritos.
Ao proferir o voto na Apelação Cível nº 95.04.58193-5-PR, o e. Desembargador Volkmer de Castilho fez constar em seu relatório a inclusão da correção monetária inclusive pelo IPC de maio/90, no percentual de 2,36%, reformando, até então o entendimento proferido pelo MM. Juízo "a quo", que não o havia incluído. Mas, no dispositivo do v. acórdão, constou somente que "...em face do exposto, nego provimento à apelação e dou parcial provimento à remessa oficial para que, a partir de janeiro/96, a conta de liquidação utilize a taxa SELIC como índice de correção de débito judicial, afastados os juros de mora."
E tal entendimento não poderia ser outro, considerando que a inclusão da correção pelo IPC de maio/90 somente beneficiaria a APADECO e como não houve recurso por parte desta, não caberia a referida majoração, sob pena de "reformatio in pejus" contra a Fazenda Pública.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 8.837,90 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em valores de março/2002.
Deixo de condenar a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios, considerando que executou seu crédito nos termos da Certidão de fls. 05 dos autos em apenso, o qual fez constar erroneamente o percentual do IPC de maio/90, induzindo os exeqüentes a erro. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003178-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO LUIZ DE SOUSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido sentença concluindo:

"(...) 1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Intimada a procuradora da parte autora para se manifestar a respeito do extrato constante na fl. 39, o exeqüente Lourival de Carvalho pede a desistência da presente execução, reconhecendo a ocorrência de litispendência, pois anteriormente ajuizou a ação idêntica nº 2001.70.02.000229-0, em trâmite nesta Vara.
No presente caso, não há que se falar em desistência da presente ação, mas sim em reconhecimento da litispendência, pelo fato dos autor mencionado mover duas ações idênticas, ou seja, com as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido (art. 301, § 2º do CPC).
A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida de ofício (art. 301, § 4º).
O exeqüente Lourival de Carvalho ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão. O que houve foi uma flagrante tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, é necessária a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em 1% (um por cento) do montante pretendido pelo citado autor na presente execução de sentença.
Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao exeqüente Lourival de Carvalho, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e condeno-o em litigância de má-fé.
2 - Intimem-se as partes desta decisão e o exeqüente Lourival de Carvalho, na pessoa de sua procuradora, para efetuar voluntariamente o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé. Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.
3 - Após, cite-se a Fazenda Nacional.
4 - Havendo concordância, expeça-se requisição para o outro exeqüente, no valor de R$ 1.535,34 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), adicionando-se o valor dos honorários advocatícios, a serem fixados a seguir.
5 - Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três por cento) do valor da causa, perfazendo R$ 46,06 (quarenta e seis reais e seis centavos), assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora.
Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil (medida liminar na ADIN 1753), entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01.
5 - Encaminhem-se à SRIP para as alterações necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003707-6 - LOURIVAL DE CARVALHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CASSIA APARECIDA MIZIARA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem concordar com os cálculos apresentados pelos Exeqüentes, fl. 91-v.
Contudo, à fl. 94, o juízo da 2ª Vara Federal desta circunscrição informa que Iedo Lourenço Madalozzo, inscrito no CPF 356.973.500-15, possui ação idêntica a esta, sob o nº2001.70.02.002828-9, restando demonstrado a ocorrência de litispendência.

2 - A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).
A situação configura, também, litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.
O Exeqüente Iedo Lourenço Madalozzo ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.
3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exeqüente Iedo Lourenço Madalozzo , nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.
4 - Intimem-se as partes desta decisão e o exeqüente Iedo Lourenço Madalozzo para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé e honorários advocatícios. Somente após o pagamento é que a execução poderá prosseguir.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003754-4 - ADEMAR KRAULICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta de índices de correção. Reconhece como devido o valor de R$ 3.615,84 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), para fevereiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 13/14), aduzindo em síntese que o cálculo da embargante está incorreto por não demonstrar claramente a composição do fator de correção, assim como utiliza erroneamente o índice acumulado da Selic.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

A princípio, cabe observar que a embargante indicou os índices que utilizou em seus cálculos, inclusive o uso da Selic (fl. 06), que está corretamente acumulada até o mês de fevereiro/2002, inclusive, no percentual de 130,47%, enquanto que a parte embargada se utiliza do índice da taxa Selic até dezembro/2001, inclusive.
A grande diferença nos cálculos das partes (R$ 386,74), decorreu porque a embargante se utilizou do valor da causa da execução (R$ 4.002,58), sendo que somente contesta os cálculos de fls. 9-12 dos autos em apenso, relacionados ao exeqüente José Ernesto de Alcântara (R$ 3.636,10).
A embargante em momento algum se insurge quanto aos cálculos apresentados pelo exeqüente Roberto Kapfenberger.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho o pedido, em parte, para reduzir o valor ora executado quanto ao exeqüente José Ernesto de Alcântara para R$ 3.615,84 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), em valores de fevereiro/2002.
Deixo de condenar o exeqüente José Ernesto de Alcântara ao pagamento de honorários advocatícios, considerando tratar-se de valor ínfimo. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Exclua-se Roberto Kapfenberger do pólo passivo do presente processo.
Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para o apenso, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003789-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE ERNESTO DE ALCANTARA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao que requer o reconhecimento do excesso de execução em decorrência dos equívocos cometidos quando da elaboração do cálculo, em especial pelo uso de índices indevidos (coeficiente de atualização). Reconhece como devido o valor de R$ 2.398,68 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), válido para dezembro/2001.

A parte embargada, devidamente intimada, restou silente (fl. 11-verso).

É o sucinto relatório. Decido

Excesso de Execução

A parte embargada, devidamente intimada, restou silente quanto às argumentações trazidas pela embargante. Não há que se decretar a revelia da parte embargada, eis que a matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pela embargante não podem ser disformes aos limites ali descritos.
Acaso configurado o excesso de execução, deduzido pelo embargante, este se traduz pela inobservância aos ditames da sentença executiva.
De fato, e conforme demonstrado pelos cálculos de fls. 05-08 dos autos em apenso, o exeqüente elaborou em equívoco quando da utilização dos índices de atualização em desconformidade com a sentença exeqüenda, acumulando-os, ainda, a partir de dez/95 com a taxa Selic.

Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 2.398,68 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), válido para dezembro/2001.
Condeno o exeqüente, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003790-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE ROBERTO PAES
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta do IPC de maio/90 de 2,36%, o de fevereiro/1991 de 1,38% e o de fevereiro/1989 de 10,14%. Reconhece como devido o valor de R$ 10.182,86 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em valores de março/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 18/20), aduzindo em síntese que utilizou das regras de correção legalmente estabelecidas e nos termos da r. sentença proferida pelo juízo da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR, alterada em parte pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

Com razão a Embargante quando afirma que há excesso de execução. A matéria aqui discutida está embasada em título judicial, cujas pretensões deduzidas pelos embargados não podem ser disformes aos limites ali descritos.
De fato, a r. sentença exeqüenda não previu que os valores sofreriam correção de acordo com o índice do IPC de maio/90 de 2,36%, o de fevereiro/1991 de 1,38% e o de fevereiro/1989 de 10,14%, conforme demonstra a Certidão de fl. 46 dos autos em apenso, sendo vedada a sua inclusão no cálculo dos embargados.
Ademais, nos termos da r. sentença monocrática, o MM. Juízo "a quo" se manifestou no sentido de que "...os valores a restituir incidirão os juros de 12% ao ano, a contar do trânsito em julgado, e correção monetária (Súmula 46-TRF), aplicáveis os índices do IPC relativos a janeiro de 1989, março e abril de 1990, aquele no percentual de 42,72%, consoante a atual jurisprudência". (fl. 55 - autos em apenso - g.n.)

O Eg. Tribunal Regional da 4ª Região alterou o presente entendimento, somente no tocante à aplicação da taxa Selic a partir de janeiro/96, afastando os juros de mora, nos termos do voto do Des. Volkmer de Castilho, abaixo transcrito:

"Em face do exposto, nego provimento à apelação e dou parcial provimento à remessa oficial para que, a partir de janeito/96, a conta de liquidação utilize a taxa SELIC como índice de correção do débito judicial, afastados os juros de mora." (fl. 61 dos autos em apenso)

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 10.182,86 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em valores de março/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003825-1 - UNIAO FEDERAL X LAURO GISH E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão do acréscimo de meses indevidos, assim como consideraram como automóvel diversos veículos que, pela Certidão expedida pelo Detran, são motocicletas. Reconhece como devido o montante de R$ 9.461,41 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), em valores de março/2002.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 42).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.001327-8.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 9.461,41 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), em valores de março/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003926-7 - UNIAO FEDERAL X SERGIO GAMBETTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA DA SILVA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de Execução Judicial cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Informa o Sr. Diretor de Secretaria, na certidão da fl. 58, que o exeqüente Elvenios Leitzke propôs anteriormente ação idêntica (autos nº 96.1012647-2) visando ao pagamento da mesma importância aqui requerida.
A parte exeqüente, intimada para se manifestar a respeito da citada informação, permaneceu silente.
2. Fundamentação
Em análise ao feito ora mencionado, constatou-se que se trata de uma ação ordinária, que possui Elvenios Leitzke como parte e que, com relação a ele, a causa de pedir e o pedido são os mesmos desta ação.
A restituição pretendida na execução de sentença recaiu sobre o mesmo veículo e período destes autos, sendo que naqueles autos já foi proferida sentença julgando procedente o pedido do autor, a qual já transitou em julgado.
Agora, através da presente execução, pretende o exeqüente reaver novamente a restituição referente ao mesmo veículo.
No presente caso, há que se reconhecer os efeitos da coisa julgada, pelo fato do exeqüente repetir ação já decidida por sentença, de que não caiba mais recurso (art. 301, § 3º, 2ª parte).
Desse modo, a extinção do segundo processo com relação ao nominado exeqüente é medida que se impõe.
Além disso, é necessária a condenação por litigância de má-fé, cujo valor fixo em 1% (um por cento) do montante pretendido pelo citado exeqüente na presente execução de sentença.
3. Dispositivo
Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito em relação ao exeqüente Elvenios Leitzke, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e condeno-o em litigância de má-fé.
Em razão da exclusão do nominado exeqüente, retifico o valor atribuído à causa, o qual passa a ser R$ 11.889,61 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente Elvenios Leitzke, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar voluntariamente o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé. Somente após o recolhimento desse montante é que a execução prosseguirá.
Pago o valor da condenação, intime-se a parte exeqüente para apresentar cópia dos CPFs e RGs de todos os litisconsortes ativos e comprovar que Liria Hoppen é a inventariante do espólio de Rubin Silvio Hoppen.
Após, cite-se a União - PFN.
Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três por cento) do valor da causa, perfazendo R$ 356,69 (trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos), assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil (medida liminar na ADIN 1753), entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003989-9 - MUHAMMAD RAFIQ AMIN ISMAIL KATBEH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de Execução Judicial cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Informa a parte exeqüente, na petição das fls. 103-104, que o autor Jamil Aparecido Palma já se beneficiou nos autos nº 1999.70.02.002845-1 do pagamento da mesma importância aqui requerida para reaver os valores pagos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis, razão pela qual requer quanto a este processo a sua desistência.
2. Fundamentação
Em análise ao feito ora mencionado, constatou-se que se trata de uma ação de execução de sentença, que possui Jamil Aparecido Palma como parte e que, com relação a ele, a causa de pedir e o pedido são os mesmos desta ação.
A restituição pretendida na execução de sentença recaiu sobre o veículo Renavam nº 51.793097-8, sendo que naqueles autos já foi proferida sentença julgando extinta a execução, pois todos os exeqüentes receberam as importâncias requeridas.
Agora, através da presente execução, pretende o Autor reaver novamente a restituição referente ao veículo Renavam nº 51.793097-8.
No presente caso, há que se reconhecer os efeitos da coisa julgada, pelo fato do autor repetir ação já decidida por sentença, de que não caiba mais recurso (art. 301, § 3º, 2ª parte).
Desse modo, a extinção do segundo processo com relação ao nominado autor é medida que se impõe.
Além disso, é necessária a condenação por litigância de má-fé, cujo valor fixo em 1% (um por cento) do montante pretendido pelo citado exeqüente na presente execução de sentença.
3. Dispositivo
Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito em relação ao exeqüente Jamil Aparecido Palma, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e condeno-o em litigância de má-fé.
Considerando-se que a exeqüente Eliane Conceição Bergmann afirma no item 2 da petição das fls. 103-4 que a transferência do veículo Renavam 52.043118-9 para o seu nome se deu em 17.11.94, posteriormente, portanto, à cobrança do empréstimo compulsório, excluo a importância encontrada no cálculo do citado veículo do valor atribuído à causa, o qual passa a ser R$ 12.511,83 (doze mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos).
Tendo em vista a diminuição do valor da causa, retifico o valor dos honorários advocatícios fixados na decisão da fl. 102 para R$ 375,35 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Com o trânsito em julgado, intime-se o exeqüente Jamil Aparecido Palma, na pessoa de seu procurador, para efetuar voluntariamente o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé.
Atendida a determinação supra, cumpra-se o despacho da fl. 102, a partir do item 2. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004266-7 - EDUARDO RIBEIRO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de Execução Judicial cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Intimado para se manifestar a respeito do despacho da fl. 13, o exeqüente pede a desistência da presente execução, reconhecendo a ocorrência de litispendência, pois anteriormente ajuizou a ação idêntica nºs 2001.70.02.004425-1, em trâmite nesta Vara.
2. Fundamentação
No presente caso, não há que se falar em desistência da presente ação, mas sim em reconhecimento da litispendência, pelo fato do exeqüente mencionado mover duas ações idênticas, ou seja, com as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido (art. 301, § 2º do CPC).
A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado exeqüente é medida que se impõe.
O exeqüente ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão. O que houve foi uma flagrante tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, é necessária a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em 1% (um por cento) do montante pretendido na presente execução de sentença.
3. Dispositivo
Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e condeno-o em litigância de má-fé.
Desnecessária a intimação da União (PFN), pois não chegou a ser citada para os termos da presente execução.
Intime-se o exeqüente desta decisão, na pessoa de sua procuradora, bem como para efetuar voluntariamente o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé.
Efetuado o pagamento, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004564-4 - KHALIL ALI OMAIRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1.Trata-se de Execução de Sentença, movida pelo autor supranominado, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de veículo.
Intimado a emendar a inicial, a fim de adequar o pedido ao título executivo, o autor deixou de dar cumprimento ao despacho da fl. 16, insistindo na execução.
2. Conforme dispõe o art. 614, compete ao credor, ao requerer a execução, instruir a petição inicial com o título executivo. Caso não o faça, será intimado a corrigi-la ou completá-la em dez dias, sob pena de ser indeferida, art. 616, do CPC.
Considerando que o título executivo, fl. 19, refere-se à condenação da União Federal a devolver os valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis, mais precisamente álcool e gasolina, e não sobre a aquisição do veículo, verifica-se que o exeqüente carece de título executivo.
3. Em razão do exposto, indefiro a petição inicial, conforme dispõe o art. 284, § único, CPC, e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, I, CPC. Deixo de condenar em honorários pois não houve citação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004637-5 - LEO RIFFEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão de terem incluído indevidamente os meses de julho/87 a julho/88 para o veículo Renavam 51.970744-3, uma vez que o referido veículo foi registrado em nome do exeqüente em data de 29.07.88.
Reconhece como devido o montante de R$ 2.147,83 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), em valores de março/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fls. 15-16).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.001249-3.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 2.147,83 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), em valores de março/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005241-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO RABELO MILIOLI
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão de que capitalizaram indevidamente a taxa SELIC. Reconhece como devido o montante de R$ 2.957,04 (dois mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), em valores de fevereiro/2001.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fls. 07/08).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.001144-0.

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 2.957,04 (dois mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), em valores de fevereiro/2001.
.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005514-5 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO GHELLERE E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIZA NIERO

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão de terem considerado como automóvel veículo pertencente a Evanildo Monteiro que, de acordo com a Certidão do Detran (fl. 6 dos autos em apenso), é na verdade motocicleta. Reconhece como devido o montante de R$ 2.544,84 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em valores de janeiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 13).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.000953-6.

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 2.544,84 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em valores de janeiro/2002.
Condeno o exeqüente Evanildo Monteiro, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005593-5 - UNIAO FEDERAL X EVANILDO MONTEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DE CARVALHO

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, pois sofreram aplicação incorreta do índice do coeficiente utilizado. Reconhece como devido o montante de R$ 7.114,83 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), em valores de junho/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 18).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada reconhece que incorrera em equívoco quanto aos cálculos apresentados nos autos, em apenso, de execução de sentença nº 2002.70.02.004047-6.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 7.114,83 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), em valores de junho/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que, em razão do pronto reconhecimento pela embargada, fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005674-5 - UNIAO FEDERAL X AMILTON FRANKLIN DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso,pois consideram como caminhão o veículo Renavam 51.972554-6,o qual,conforme certidão expedida pelo Detran, é na verdade automóvel.Reconhece como devido o momtante de R$ 1.831,16(um mil oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), em valores de fevereiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 10).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada reconhece que incorrera em equívoco quanto aos cálculos apresentados nos autos, em apenso, de execução de sentença nº 2002.70.02.003955-3.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 1.831,16 (um mil oitocentos e trintae um reais e dezesseis reais), em valores de fevereiro/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que, em razão do pronto reconhecimento pela embargada, fixo em 5% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005677-0 - UNIAO FEDERAL X HUGO INACIO DONEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão da inclusão indevida de meses em que os veículos estiveram registrados por períodos inferiores a 15 dias. Reconhece como devido o montante de R$ 9.383,25 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), em valores de agosto/1998.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 21//22).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.003992-9.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 9.383,25 (nove mil, trezentos e

oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), em valores de agosto/1998.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento.
Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005676-9 - UNIAO FEDERAL X NILCE REGINA LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão de terem sofrido aplicação incorreta do coeficiente utilizado. Reconhece como devido o montante de R$ 10.147,37 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), em valores de janeiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 18).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com a redução do valor proposto nos autos em apenso de Execução de Sentença nº 2002.70.02.003945-0.

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 10.147,37 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), em valores de janeiro/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005761-0 - UNIAO FEDERAL X MAURO SERGIO DELPINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, pois incluíram em seus cálculos valor relativo ao veículo Renavam 51.041593-8, o qual pertence a pessoa diversa dos exeqüentes. Reconhece como devido o montante de R$ 9.906,84 (nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), em valores de fevereiro/2002.
A parte embargada, devidamente intimada, vem concordar com o cálculo apresentado pela União (fl. 18).

É o sucinto relatório. Decido.

A parte embargada reconhece que incorrera em equívoco quanto aos cálculos apresentados nos autos, em apenso, de execução de sentença nº 2002.70.02.002104-4.
Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 9.906,84 (nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), em valores de fevereiro/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que, em razão do pronto reconhecimento pela embargada, fixo em 5% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005951-5 - UNIAO FEDERAL X CEZAR ZOBOLI e Outros
Adv. : Dr(s). BRUNO BOCKMANN MOREIRA

---

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão dos cálculos das planilhas terem sofrido aplicação incorreta do coeficiente utilizado. Reconhece como devido o montante de R$ 1.524,42 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), em valores de dezembro/2001.
A parte embargada, devidamente intimada, apresentou impugnação (fls. 09/10), aduzindo em síntese que a embargante equivocou-se quanto à apresentação dos embargos, pois não observou que antes de sua citação já havia sido apresentada nova planilha de cálculos junto aos autos em apenso (fl. 43). Considerando a mínima diferença entre os valores, o embargado concorda com o cálculo apresentado pela Embargante.

É o sucinto relatório. Decido.

2. Fundamentação

De fato, às fls. 42/43 dos autos da Execução em apenso, o embargado apresentou um novo cálculo, antes da citação da embargante, no importe de R$ 1.535,54 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), restando uma ínfima diferença com os cálculos da embargante de R$ 11,12 (onze reais e doze centavos).
Diante dessa pequena diferença, o embargado vem concordar com os cálculos apresentados pela embargante.
Requer a embargante a condenação do embargado em honorários advocatícios em razão de que deu causa ao ajuizamento da presente ação. Ocorre, que nos processos similares a este, a condenação na verba honorária tem sido arbitrada em 10% (dez por cento) da diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido. No presente caso, observa-se que a condenação em honorários resultar-se-ia em valor bem inferior a 100 (Ufirs), conforme previsto no art. 20, § 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho "in totum" o pedido, para reduzir o valor ora executado para R$ 1.524,42 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), em valores de dezembro/2001.
Deixo de condenar o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, considerando tratar-se de valor ínfimo. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento.
Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para o apenso, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006073-6 - UNIAO FEDERAL X MANOEL OFARNAKI - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

FOZ DO IGUAÇU, 22/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu**

**Boletim de Intimação nº 48/2002**

**JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA**

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 489-490 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*... considerando que o comparecimento aos atos do processo constitui um direito do réu, para que possa acompanhar mais de perto a instrução processual,* ***defiro*** *o pedido formulado, estando o denunciado Marcos Antônio Stuchi dispensado de comparecer aos atos do processo. Por sua vez, em virtude de tal decisão, deixo de decretar a revelia do referido réu, o qual não compareceu na audiência do dia 29 de outubro do corrente ano (fl. 488). (...) De outro lado, tendo em vista que o denunciado* ***Arlei Roberto Mota****, devidamente intimado (fl. 422), não compareceu na audiência do dia 29.10.2002 (fl. 488),* ***decreto a sua revelia****, não precisando mais ser intimado dos demais atos processuais. (...) Por fim, considerando o teor da certidão da fl. 463, verso, dando conta de que a testemunha de defesa* ***Júlio Cesar Murari****, arrolada pelo denunciado* ***Antônio Carlos Carrijó****, não foi encontrada, intime-se a defesa do mencionado réu para os fins do artigo 405 do Código de Processo Penal. (...)*"
Ação Penal nº 95.101.0007-2
(MPF X MARCOS ANTONIO STUCHI, ARLEI ROBERTO MOTA e ANTONIO CARLOS CARRIJO)
Advogado(a,s): JEFFERSON BRUNO PEREIRA - OAB/PR-24.368 (defensor do réu Marcos)
CELSO PEREIRA - OAB/PR-20.724 (defensor do réu Arlei)
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA - OAB/PR-15.260 e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO - OAB/PR-4.700 (defensores do réu Antônio Carlos)

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 96 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Tendo-se em vista o teor da petição e documento das fls. 93-95,... tenho por bem* ***designar o dia 9.12.2002, às 14:00 horas,*** *para a audiência de interrogatório do réu. (...)*"
Ação Penal nº 2000.70.02.000042-1
(MPF X DIJALMA LACERDA)
Advogado(a,s):
DIJALMA LACERDA - OAB/SP
LAERTES DE MACEDO TORRENS - OAB/SP

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 02 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*(...) Tendo em vista haver sido proposta a suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95,* ***designo o dia 11/12/02, às 16 horas,*** *para a audiência respectiva. (...)*"
Ação Penal nº 2002.70.02.003984-0
(MPF X ELVA TEODORA RIOS)
Advogado(a,s):
LUIZ EDUARDO DA SILVA - OAB/PR-28.143

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 139 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "***... reabro o prazo para a apresentação das alegações finais pela defesa. (...)***"
Ação Penal nº 2002.70.02.004714-8
(MPF X LUIZ ROQUE DOS SANTOS)
Advogado(a,s):
LUIZ EDUARDO DE SOUZA - OAB/PR-19.453
ALINE MARIANE ALMEIDA - OAB/PR-31.742
MARCOS ANTONIO PANCIER - OAB/PR-28.190-B

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 125 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*" (O MPF já se manifestou.)
Ação Penal nº 98.101.6543-9
(MPF X MARILIA ANTONIA DA SILVA)
Advogado(a,s):
CÉSAR WILLAR CORREIA - OAB/PR-20.125

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 109, primeira parte - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*" (O MPF já se manifestou.)
Ação Penal nº 2000.70.02.000714-2
(MPF X OSVALDO FERNANDES DE ALMEIDA)
Advogado(a,s):
MARIO MIURA - OAB/SP-104.094

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 90, primeira parte - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Homologo a desistência da prova testemunhal formulada pela defesa dos réus (fl. 89). Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*" (O MPF já se manifestou.)
Ação Penal nº 2000.70.02.002723-2
(MPF X JOSÉ HORTOLAM e CHEN JIANN)
Advogado(a,s):
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO - OAB/PR-26.050

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 479-480 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*(...) A mera instauração de processo criminal contra o beneficiário está prevista no art. 89, § 3°, da Lei n° 9.099/95, como causa de revogação obrigatória da suspensão processual. Ressalte-se que o mencionado dispositivo não exige condenação ou prática de crime após a concessão da suspensão processual. Nos seus termos, basta para a revogação a instauração de novo processo criminal no curso do prazo do benefício. Portanto, deve ser mantida a decisão hostilizada pelo acusado, uma vez que a sentença absolutória proferida nos autos da ação penal que motivou a revogação do benefício não tem o condão de restabelecê-lo. (...) Em FACE DO EXPOSTO,* ***indefiro*** *o pedido das fls. 476/477. (...) Prossiga-se no cumprimento do despacho da fl. 443.*" (Assim, **fica a defesa intimada da abertura do prazo ao fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.**)
Ação Penal nº 97.101.1917-6
(MPF X ANTONIO NAZARIO DA SILVA e outro)
Advogado(a,s):
JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROCHA - OAB/AL-3.571

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 40 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Nos presentes autos, o Ministério Público Federal desistiu da oitiva da testemunha de acusação Lélio Braga dos Santos (fl. 38). No entanto, verifico que tal testemunha também foi arrolada pela defesa, juntamente com outras, estas, porém, sem os respectivos endereços. Assim, intime-se a defesa para que diga, no prazo de 3 (três) dias, se mantém o interesse na oitiva da testemunha Lélio, bem como se as demais testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Neste último caso, se a resposta for negativa, deve a defesa declinar os endereços, pena de desistência tácita. (...)*"
Ação Penal nº 2001.70.02.002561-6
(MPF X PEDRO JACOB LAKUS)
Advogado(a,s):
EDSON MARCOS BRAZ - OAB/PR-22.369

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 412 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*Recebo os recursos de apelação interpostos pelos réus (fls. 400-402). Intimem-se os respectivos defensores para a apresentação das razões dos recursos, no prazo de 8 (oito) dias. (...)*"
Ação Penal nº 99.101.0509-8
(MPF X HELIO GONZALES, EMIGDIO ZARATE e VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA)
Advogado(a,s):
ÁLVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE - OAB/PR-2.602
JOÃO ONÉSIMO DE MELLO - OAB/PR-29.853-B

---

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 585 - do qual fica a defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: "*... considerando que o recurso de agravo de instrumento não possui efeito suspensivo,* ***determino*** *a extração de cópias das peças processuais mencionadas no artigo 188, § 3°, do Provimento 01/97, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, bem como do recurso especial, do despacho das fls. 378-379 e da certidão de interposição do agravo. Em seguida, mediante ofício, as cópias extraídas deverão ser remetidas ao Juízo da 1ª Vara Criminal desta Circunscrição Judiciária, competente para a execução da pena restritiva de direitos imposta neste autos. (...)*" (As cópias foram extraídas e remetidas em 12 de novembro de 2002, conforme determinado no despacho.)
Ação Penal nº 93.101.1596-3
(MPF X NASSER AHMAD SATI)
Advogado(a,s):
ÁLVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE - OAB/PR-2.602
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO - OAB/PR-26.050

---

Foz do Iguaçu, 21 de Novembro de 2002.

DANIEL SALVADOR
Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

## *Vara Federal de Guarapuava*

**BOLETIM Nº 66/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.**

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003091-3 - DIVONZIR LUIZ GUMIERO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003922-9 - UNIAO FEDERAL X AIDEME RIELLO CARAZZAI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVIERA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001573-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO MALESKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador das Partes.
(Cálculo Contadoria Judicial fls. 25/39)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003801-8 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR ANTONIO MENDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial das fls. 57/80.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000777-7 - NORTON PACHECO BASTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
"...,JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003861-4 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO JOSE MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.003870-5 - UNIAO FEDERAL X FLAVICIR JOSE RIBEIRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2002.70.06.003878-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MENDES CORDEIRO
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.003892-4 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ROVEDO
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.003898-5 - UNIAO FEDERAL X VALDECIR GODOIS BOENO
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.003924-2 - UNIAO FEDERAL X JOAO MARIA SERPA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.003925-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado pela parte exequente, dilatando em sessenta dias o prazo para cumprimento da determinação de fl. 33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002932-7 - ADAO MAIESKI (ESPÓLIO) E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do Requerente.
(GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DO TRF4.)

DECLARATORIA

97.40.11645-0 - CEREALISTA AGROPEL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Considerando que não há nos autos prova de inexistência de bens deixados a inventariar pelo falecido, (a certidão de óbito de fl. 07 é omissa nesse aspecto), deverá a parte exequente comprovar tal fato documentalmente, apresentando certidões de inexistência de bens em nome de Nilton Goede. Concomitantemente deverá ser regularizada a representação processual do Espólio de Nilton Goede, com relação de herdeiros do de cujus, os instrumentos de mandato por eles outorgados e, ainda, declaração de inexistência de outros herdeiros.
3.No mesmo prazo, deve a parte exequente providenciar a autenticação dos documentos de fls. 07/08, bem como a juntada de cópia do CPF do de cujus.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003059-7 - NILTON GOEDE (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se sobre a prevenção apontada pelo Sistema de Controle Processual à fl. 16.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003064-0 - DARNIS ANTONIO DALLA VECCHIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Uma vez que a certidão de óbito de fl. 18 revela que o falecido deixou bens a inventariar, sendo, nesse caso, necessária a abertura de inventário para posterior partilha dos bens por ele deixados, intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia do Termo de Compromisso de Inventariante referente ao espólio de Adelar Barato da Silveira, devendo, ainda, ser efetuado o preparo das custas judiciais, na forma da Lei nº 9.289/96.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003070-6 - ADELAR BARATO DA SILVEIRA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DILENE MARIA ZOLANDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
À fl. 08 dos presentes autos, a parte exequente carreou cópia de Termo de Compromisso de Inventariante no qual, para tal mister, foi nomeada a Sra. Élide Zolandeck, ora exequente.
Ocorre, porém que tal documento não faz prova de que a Sra. Elide Zolandeck foi nomeada inventariante dos bens deixados por Paulo Zolandeck, pois não há na peça de fl. 08 informação precisa com relação ao nome do inventariado.
Assim sendo, deve a parte exequente instruir o presente feito com cópias dos autos de inventário que comprovem que a Sra. Élide Zolandeck foi de fato nomeada inventariante dos bens deixados por Paulo Zolandeck.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003073-1 - PAULO ZOLANDEK (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DILENE MARIA ZOLANDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Diante do teor da certidão supra, intime-se a parte exequente para, em dez dias, emendar a inicial incluindo Idalino Stangherlin no pólo ativo da presente execução, por tratar-se de litisconsórcio ativo necessário (art. 47, CPC).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.001659-6 - BAZILIO HORBATEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intime-se a parte exequente a se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a prevenção apontada pelo Sistema de Controle Processual , à fl. 35, quanto ao exequente Oduvaldo José Xavier.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001731-3 - FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intime-se o exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia de seus documentos pessoais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003052-4 - WASHINGTON LUIZ AZEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA MEDEIROS ROMANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3...,intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia da inscrição no CNPJ referente ao exequente Luiz de Souza Ortiz - Firma Individual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002747-1 - JAURI PAULA SILVA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia dos termos de Compromisso de Inventariante referentes aos Espólios de João Klosovski e Modesto Puretz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003087-1 - AUGUSTO STOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Após, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial apresentado às fls. 138/161, bem como para que seus assistentes técnicos apresentem seus pareceres, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001122-3 - NORTON PACHECO BASTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a parte requerente para apresentar demonstrativo atualizado do débito, bem como se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

94.40.10027-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TOLEDO ADVOCACIA S/A LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a embargante para, no prazo de dez dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração, bem como comprovar a tempestividade dos presentes embargos e instruir a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art.16, § 2º, da Lei nº 6.830/80), sob pena de indeferimento da inicial, eis que eventual decreto de improcedência do pedido deduzido nos embargos implicaria no desapensamento destes autos dos principais, este tido como consequência do art. 520, V, do CPC, que determina seja recebido apenas no efeito devolutivo o recurso de apelação contra sentença que rejeita liminarmente os embargos ou os julga improcedente.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003951-5 - ENTRE RIOS VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim sendo, entendo impossível o prosseguimento do feito nos termos estipulados, o qual fica a partir desta data revogado. em consequência, a continuidade da presente execução aponta no sentido da expedição de Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.
Intime-se a parte exequente acerca desta decisão.
Decisão de fl.112.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000502-8 - TRINDADE DO AMARAL FRANÇA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Após, abra-se vista à parte autora para que se manifeste.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.002228-9 - LUIZ FERNANDES MACHOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...,intimem-se as partes para que, no prazo de quinze dias, manifestem-se sobre a execução do julgado. Nada sendo requerido em quinze dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

98.40.11702-5 - JAIR LEMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI, RENATO SOARES DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se as partes, para no prazo de dez dias, apresentarem seus Memoriais Finais.

DESAPROPRIACAO

98.40.10958-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ODECIO HENRIQUE DE MELLO (ESPÓLIO) E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANO PAULO MENDES DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000669-8 - RANGEL DE SOUZA MULLER X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Uma vez que nos autos de execução foi deferida a substituição da CDA, determino a intimação da parte embargante para, querendo, aditar os embargos (art. 2º, §8º, Lei 6.830/80), no prazo de trinta dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002028-2 - GELINSKI ADMINISTRADORA DE BENS, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
À apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.06.001555-1 - BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Aos apelados para contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001476-9 - ALBARI PEDROSO & CIA LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, a presente Execução Fiscal,..."
Sentença de fl.94.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.001378-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, exibir prova de propriedade do imóvel nomeado à penhora, bem como certidão negativa de ônus.
2.Cumprida a determinação supra, expeça-se mandado para penhora e avalição.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.002078-6 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv. : Dr(s). NEZIO TOLEDO

Nos Processos abaixo relacionados o Alvará de Levantamento encontra-se a disposição do Procurador dos Requerentes.

ACAO ORDINARIA

96.40.10459-0 - INDUSTRIA PARANAENSE DE PASTA MECANICA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALMOR TOZETTO

EMBARGOS A EXECUCAO

96.40.10551-1 - CEZAR RAMAO SANCHEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDISON JOSE SANCHES

ACAO ORDINARIA

97.40.10741-9 - DUILIO GERVASIO DA CUNHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

97.40.11030-4 - AUTO MECANICA LORENCI LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

DECLARATORIA

97.40.11126-2 - SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

98.40.12404-8 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PRUDENTOPOLIS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

DECLARATORIA

98.40.12450-1 - MOPECAS MOVEIS, PECAS E ACESSORIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.40.12700-4 - INDUSTRIA DE MADEIRAS MARK LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.40.13274-1 - DIPOL POSTOS DE SERVICOS OESTE LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

ACAO ORDINARIA

99.40.10483-9 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.06.000070-5 - ALCEU MORES CONFECÇÕES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000071-7 - ACCOPPES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000073-0 - ACCOPPES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000287-8 - E PILATI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000312-3 - KLUBER & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000347-0 - ARGENT IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000461-9 - MOINHO SAO LUIZ LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2000.70.06.000604-5 - JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...6.Em consideração ao exposto, e tendo em conta, ainda, o valor dos bens penhorados (R$ 1.800,00, fl. 24), bem como o labor realizado pelo leiloeiro, arbitro, a título de indenização deste profissional, o valor de R$ 30,00 (trinta reais).
7.INtime-se a parte executada para efetivar o pagamento.
Despacho de fls.39/40.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.001763-8 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 3
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o requerimento de vista pelo prazo legal.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.003671-0 - UNIAO FEDERAL X SUSETE TULLIO ME
Adv. : Dr(s). SAMUEL FERREIRA XALAO

No Processo abaixo relacionado foi automaticamente deferido o pedido de suspensão.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.06.000229-2 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X PLAJEPAR-PLANEJ. E PROJETOS PARANA SC LTDA
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

2002.70.06.000231-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X E. C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Faculto às partes a apresentação de novos quesitos, no prazo de cinco dias.

DESAPROPRIACAO

98.40.13232-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DE GUARAPUAVA
Adv. : Dr(s). VALTER CARLOS MARQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,..."
Sentença de fls.251/258.

ACAO ORDINARIA

93.40.10956-2 - GETULIO HAUCH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Ante o conteúdo da certidão da fl. 38, torno sem efeito a certidão de decurso de prazo da fl. 36 verso.
2.Recebo o recurso de apelação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 39/41), nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.À parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.06.000438-0 - GELINSKI ADMINISTRADORA DE BENS, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. X CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA AGENCIA DO INSS EM GUARAPUAVA PR
Adv. : Dr(s). LUIZ A BIANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se a impetrante a emendar a petição inicial, através da indicação inequívoca das autoridades coatoras, com a descrição precisa dos atos a elas atribuídos, para o fim de, inclusive, justificar a competência deste Juízo para o processamento deste mandamus, nos termos do art. 109, VIII da Constituição Federal.
2.Após, voltem-me conclusos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.06.003978-3 - COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMAR SILVA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação de desapropriação por interesse social,..."
Sentença de fls.365/374.

DESAPROPRIACAO

2000.70.06.000438-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SOCIEDADE COMERCIAL CEREALISTA BRASILEIRA LTDA (EM LIQUIDAÇÃO)
Adv. : Dr(s). BENO FREDERICO HUBERT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...Indefiro, portanto, a presente preliminar..."
Decisão de fls.249/250.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001267-0 - BRASIL TELECOM S/A X COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE - CFLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão supra, intime-se novamente a parte exequente para, no prazo de dez dias, cumprir a determinação contida no item "2" do despacho de fl. 66.
Despacho de fl. 66, item 2.
2.Na sequência, intime-se o advogado substabelecido para, em dez dias, instruir os autos com cópia da cédula de identidade e CPF dos exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000184-9 - LENIR TEREZINHA DE RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Considerando a divegência verificada no nome do quinto exequente, que, encontra-se grafado ora como João Dziudzik, ora como João Dziudzik Sobrinho (fls. 16 e 28), intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias, apresente os esclarecimentos pertinentes ao caso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001074-4 - ADELMO NIENDICKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Diante do teor da certidão supra, intime-se a parte exequente para, em dez dias emendar a inicial incluindo Amélia de Abreu Bona no pólo ativo da presente execução, por tratar-se de litisconsórcio ativo necessário (art. 47, CPC).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000850-6 - IDOLINO JOSE BONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada.
Despacho de fls. 137/139.

RECONVENCAO

2001.70.06.001730-8 - COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE - CFLO X BRASIL TELECOM S/A
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Na sequência, manifestem-se as partes, em dez dias, em Memoriais finais, iniciando-se pela parte requerente.
3.Finalmente, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

99.40.11764-7 - DIRCEU ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Após, vista às partes para que se manifestem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.001125-9 - EDUARDO ANTONIO ZUKOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Considerando que inexiste nos autos cópia do CPF do exequente Pedro Honório Tavares, documento necessário às conferências de praxe realizadas pela Secretaria desta Vara Federal quando da disponibilização de valores, deve a parte exequente ser intimada para, no prazo de dez dias, trazer aos autos cópia da referida documentação. ...
Despacho de fl. 67.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000155-2 - CLAUDIO SCHON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Diante do teor da certidão de fl. 57, intime-se a parte exequente para, em dez dias, apresentar nova certidão de propriedade do veículo VW/Brasília, placa KC-3036/PR - RENAVAM 51.440225-3, atentando para que esta aponte especificamente o nome dos proprietários. Saliento que sendo confirmada a dupla propriedade do veículo em questão, o segundo proprietário deverá figurar nos autos na condição de litisconsorte ativo necessário (art. 47, CPC).
Despacho de fl. 58.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001826-3 - SALVADOR NEVES BENETTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANA M. PEPINO BADOCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, a presente Execução Fiscal,..."
Sentença de fl.31.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.001719-5 - UNIAO FEDERAL X WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). EDNI DE ANDRADE ARRUDA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do requerente nos termos do art. 162, § 4º do CPC.
(GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DO TRF4).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000290-8 - SHIGUEO GONDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias requerer o que entender de direito. Consigno desde já que a ausência de manifestação da parte será entendida como expressão da satisfação de seu crédito.
3.Com relação ao exequente José Adoni, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000095-0 - JOSÉ ADONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.06.001325-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HOMERO PRZYGOCKI & CIA. LTDA.
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, LUIS CARLOS ANTONIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Isto posto, indefiro por ora, o requerimento de prosseguimento da execução, determinando que se aguarde o julgamento definitivo do recurso de apelação interposto na ação de embargos.
Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

97.40.10555-6 - UNIAO FEDERAL X IND. JOAO JOSE ZATTAR S.A.
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Intimem-se as partes, para no prazo de dez dias, apresentarem seus Memoriais Finais.

DESAPROPRIACAO

98.40.10957-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ODACIO HENRIQUE DE MELO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA obrigatória ao Procurador das Partes, nos termos do art. 162, § 4º do CPC.
(Cálculo da contadoria Judicial fl.16.)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001056-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARCOS KOSTECZKA
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI, EDNI DE ANDRADE ARRUDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Diante do teor da certidão de fl. 69-verso, noticiando a ausência de autenticação das cópias constantes das fls. 24/29 e 68, intime-se a parte exequente para, em dez dias, proceder à autenticação de tais peças.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001205-4 - JOSE DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido de desarquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.06.001014-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ADMINISTRADOR DA MASSA INSOLVENTE DE SIMON MILLA
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FERREIRA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do requerente nos termos do art. 162, § 4º do CPC.
(GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL DO TRF4).

ACAO ORDINARIA

97.40.10758-3 - ALFREDO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10829-6 - ADOLFO DALABENETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10921-7 - JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10922-5 - PEDRO DE SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.11796-1 - ALTAMIR ESTEVAO BAGGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000040-7 - LUIZ LUCAS BERTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Ante o teor da petição das fls. 383/387, manifeste-se a parte requerente, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000912-9 - ANA CLÁUDIA KLOSOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMUEL FERREIRA XALAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
...,JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça vestibular,...
Sentença de fls.20/22.

ACAO DIVERSA

2002.70.06.001525-0 - ARI DA SILVA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
..., porque as matérias suscitadas constituem inovação processual, não havendo de ser apreciadas neste processado. A declaração do direito do peticionário constatante "de gaveta" sobre o imóvel em questão, bem como as demais questões por ele alegadas dever ser analisadas em ação própria, e não neste feito em que se discute apenas a legalidade da execução extrajudicial do imóvel, sob pena de ocorrer, inclusive, tumulto processual.
Despacho de fls.158/160.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000476-4 - ALCIR GALICIOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI, EVERLY DOMBECK FLORIANI

GUARAPUAVA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

## *Varas Federais de Londrina*

**SECRETARIA DA PRLON01**

**Boletim de Intimação nº 192/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.**

No(s) processo(s) abaixo fica a parte requerente ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 22/99, art. 3o., inciso 36 do TRF da 4a. Região, c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo o subscritor da petição protocolada nesta 1a. Vara, para que a retire em Secretaria, tendo em vista que os autos encontram-se no E. TRF da 4a. Região".

ACAO ORDINARIA

96.20.13831-7 - ANTONIO LOPES PEDROSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

97.20.10405-8 - PAULINO GUIMARAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

97.20.10411-2 - TERESA DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

97.20.10413-9 - SAUL GOUVEIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

98.20.10034-8 - JULIO SERGIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

ACAO DIVERSA

99.20.14453-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEX ADAMCZIK

No(s) processo(s) abaixo fica a parte requerente ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 22/99, art. 3o., inciso I, do TRF da 4a. Região, c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo a parte para que recolha as custas de desarquivamento dos autos".

ACAO ORDINARIA

98.20.13314-9 - JOAO BATISTA DE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS

_____ No processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Assim, indefiro os pedidos de antecipacao da tutela.
Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.022955-2 - JOSE MORETTO e Outro X BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: "Autorizada pelo Provimento22/99, art. 3º, inciso I, do TRF da 4ª Região, c/c art.162, §4º do CPC, intimo a parte autora para recolher as custas iniciais (R$ 127,85)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028213-0 - MARCO ANTONIO ROMANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As Impetrantes para regularizar suas representacoes processuais em 10(dez) dias, indicando os nomes dos outorgantes das procuracoes de fls. 15 e 43, possibilitando ao Juizo aferir se detem eles poderes para representar as sociedades em Juizo".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028238-4 - SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA e Outro X CHEFE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Nestes termos, indefiro a liminar requerida.
(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024729-3 - SUPERMERCADO PAPES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A Requerente para regularizar sua representacao processual em 10(dez) dias, indicando o nome do outorgante da procuracao da fl.26, possibilitando ao Juizo aferir se detem poderes para representar a sociedade em Juizo".

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.026925-2 - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Considerando que a parte exequente nao comprovou ter diligenciado na busca de bens passiveis de penhora, indefiro, por ora, o pedido de expedicao de oficios ao Banco Central.
2 - Intime-se a parte para requerer o que de direito, em 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.12080-0 - NEREIDE IGNEZ FAZZANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.20.11004-3 - NEREIDE IGNEZ FAZZANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista a parte autora quanto ao requerimento da Uniao Federal a fl.150, devendo se manifestar no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.016200-7 - RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A X LAURI MOREIRA DOS SANTOS e Outro
Adv. : Dr(s). GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) 2 - Inicialmente, tratando-se de empresa dedicada ao comercio de combustiveis, assite razao a Autora quanto a dispensabilidade das guias comprobatorias do recolhimento do tributo.
Com efeito, estando a Requerente sujeita ao regime de substituicao tributaria, para o varejista a prova de pagamento do indebito e a nota fiscal, emitida pelo substituto, comprobatoria da aquisicao de derivados de petroleo e alcool carburante, nao sendo de se exigir que a nota fiscal consigne o valor do PIS, haja vista que nao se trata de tributo indireto capaz de ensejar credito ao adquirente, como o ICMS e IPI.
Quanto a necessidade de apresentacao de planilha demonstrativa da existencia do credito proclamdo, a questao sera equacionada em sentenca, eis que a Autora, pela natureza de suas atividades comerciais, esteve sujeita as disposicoes do Decreto-lei n. 2052/83 c/c Portaria n. 238/84, do Ministerio da Fazenda.
3 - Assim, registrem-se para sentenca e voltem conclusos".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001311-7 - AUTO POSTO PORTELAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o subscritor da peticao das fls.130/131 para emendar seu pedido as disposicoes do art. 730 e seguintes do CPC, haja vista que a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, empresa publica, nao se sujeita ao rito previsto nos arts. 652 e seguintes do CPC".

ACAO SUMARIA

97.20.15104-8 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Outro
Adv. : Dr(s). EDER GORINI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista as partes dos expedientes das fls.108/143".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15581-0 - LUIZ JOSE DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Em vista do ocorrido, nao recebo as contra-razoes (fls.87/91), devendo as mesmas serem desentranhadas pela Secretaria e entregues ao procurador da parte autora, mediante recibo nos autos, ante a intempestividade apontada".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013695-4 - CARMELITA MARIA LIMA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado as fls.152/154".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006111-2 - EMI NAKAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR MOLINA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Recebo os presentes embargos, suspendendo a execucao.
A parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 10(dez) dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.016167-2 - UNIAO FEDERAL X LYDIONETTE CREM DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de prorrogacao do prazo para cumprimento integral do despacho da fl.100 por mais 90(noventa) dias, como requerido a fl.103".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007321-0 - FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Defiro o pedido de vista dos autos formulado pela CEF, pelo prazo de 5(cinco) dias".

ACAO CAUTELAR

98.20.15778-1 - VANDA FALKOWSKI ESCOBAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

ACAO DIVERSA

99.20.13913-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDERSON CLAUDIO ESCOBAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010320-1 - VANDA FALKOWSKI ESCOBAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - A parte exequente para recolhimento das custas iniciais na forma do art. 2o. da Lei n. 9.289/96, quer seja, em agencia da CEF, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria.
3 - Outrossim, devera o Exequente Nilson Rodrigues Martins comprovar a data de aquisicao do veiculo placa HA-4811/PR (fl.12), eis que consta como registrado em 01/01/1901, sob pena de exclusao do referido veiculo do proceso executivo.
4 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento das diligencias contidas nos itens II e III".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013926-5 - MAURO TSURUDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Revogo o despacho proferido a fl.106, tornando-se sem efeito o oficio de n.763/02 da fl.109, uma vez que conforme o proprio Exequente informa os autos de Execucao de n. 2000.70.01.012430-7 da 4a. Vara Federal a que alude a peticao das fls.102/103 encontram-se no Egregio TRF da 4a. Regiao, o que torna impossivel por ora o deferimento do pedido de penhora no rosto dos autos na referida Execucao.
Intime-se a CEF da presente decisao, bem como para reiterar o pedido das fls.102/103 quando da baixa da Execucao de n. 2000.70.01.012430-7 do E. TRF da 4a. Regiao".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.11811-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RCR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a parte autora para que indique, em 10(dez) dias, de forma especifica, quais os indices de correcao monetaria adotados para se chegar ao montante indicado as fls. 109/110, apresentando memoria discriminada do seu calculo, o qual devera observar o montante recebido (fl.115), a fim de possibilitar o exercicio da ampla defesa pela Fazenda Nacional, conforme regra estampada no artigo 604 do CPC".

ACAO ORDINARIA

96.20.12624-6 - CLAUDIMAR BUENO DE MENEZES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANE MUNHOZ ROSSONI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido formulado pela parte exequente a fl.65 de prosseguimento da Execucao, pois, mesmo tendo sido os embargos julgados parcialmente procedentes com recurso de apelacao interposto somente pela parte embargada, ora exequendo, ha de ser observado o disposto nos paragrafos 1o e 3o do artigo 100 da Consttituicao Federal, ou seja, o requisito do transito em julgado da sentenca dos Embargos de n. 2001.7001.003100-0 em apenso para se expedir o oficio requisitorio.
Assim, remetam-se os autos ao E. TRF da 4a. Regiao para apreciacao do recurso de apelacao interposto pela parte exequente as fls.50/53 nos Embargos de n. 2001.7001.003100-0 em apenso, conforme determinado a fl.59, item II daqueles autos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008292-1 - JOAO ROSSI PISSINATTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "De-se vista ao procurador do Exequente EDVINO NEGOSEK para se manifestar sobre a peticao e expedientes apresentados pelo Dr. Alcides Bier dos Santos (OAB/PR 17.319) as fls.71/75".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005636-0 - CARLOS ROBERTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, concedo a parte autora o prazo de 10(dez) dias para que apresente planilha demonstrativa da efetiva existencia do credito tributario apontado na inicial, devidamente acompanhada dos documentos contabeis que informem os valores de seu faturamento mensal e sua renda bruta operacional no periodo controverso, sob pena de extincao".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023605-2 - JUNTAS PAR INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A Exequente Heloisa Cassia da Silva Rausch para regularizar sua representacao processual (...).
2 - Alem disso, verifica-se que o termo de compromisso juntado a fl.10, no qual foi investida a pessoa acima referida ao encargo de inventariante, foi firmado no ano de 1991. Visto o lapso temporal, esclareca a parte exequente sobre provavel termino deste processo, tendo em vista a regularidade da representacao processual.
3 - Em caso positivo, em consonancia com o artigo 1060 do CPC, deve a parte exequente emendar a inicial, substituindo o Espolio de referida pessoa para nela consignar o nome da viuva-meeira e herdeiros (conforme certidao de obito em anexo a fl.08), acostar as respectivas procuracoes e individualizar o montante do credito afeto a cada uma das pessoas habilitadas (...).
4 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento da diligencia supra".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014194-6 - GUILHERME RAUSCH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Em relacao ao requerimento de Assistencia Judiciaria Gratuita (Lei n. 1060/50 e alteracoes), condiciono o seu deferimento a apresentacao de declaracao firmada pela propria parte requerente ou procuracao outorgada ao Advogado com poderes especiais para tanto, no prazo de 10(dez) dias.
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015388-2 - NIVALDO DUTRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015401-1 - SALVADOR INACIO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
3 - A parte exequente para colacionar aos autos, nos termos do art. 604 do CPC, a planilha de calculo demonstrativa do credito pleiteado, com supedaneo no periodo identificado na respectiva certidao do Detran, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015398-5 - JOAO CLEVE MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista a parte autora quanto ao requerimento da Uniao Federal a fl.149, devendo se manifestar no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.016205-6 - RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A X ADELAIDE FRANCA DA COSTA
Adv. : Dr(s). GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, condiciono a parte autora o prazo de 10(dez) dias para que apresente planilha demonstrativa da efetiva existencia do credito tributario apontado na inicial, devidamente acompanhada dos documentos contabeis que informem os valores de seu faturamento mensal e sua renda bruta operacional no periodo controverso, sob pena de extincao".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023597-7 - MELLO E MANGONI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Nada obstante a juntada das procuracoes das fls. 22/23, constata-se que as mesma nao foram subscritas pelos respectivos outorgantes. Assim, concedo o prazo de 05(cinco) dias para a devida regularizacao da representacao processual, conforme anteriormente determinado a fl.19.
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
3 - Defiro, outrossim, o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005220-2 - CARLOS ALBERTO PELISSARI BISPO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, antes de apreciar o pedido da fl.135, a CEF para que apresente o calculo atualizado do debito. Para tanto, concedo o prazo de 15(quinze) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007138-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUSER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Ante o requerimento da fl.162, defiro a suspensao do feito por 180(cento e oitenta) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.004032-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANORPA - COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO NORTE DO PARANA LTDA.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013855-8 - ALTINO BORGES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimacao da parte autora para cumprir o despacho de fl.33, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extincao do feito".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006545-2 - SPINA - SERVICOS IMOBILIARIOS S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento, atribuindo valor a causa compativel com o beneficio economico pretendido.
2 - No mesmo prazo, devera a parte autora apresentar, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021389-1 - PEDRO EWALDO SCHILIEPER e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item I, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa. Para tanto, concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.12179-3 - JOSE ROBERTO BORO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, reconsidero a decisao da fl.130 e defiro a producao da prova pericial, como requerido pela parte autora a fl. 126, nomeando como perido do Juizo o Sr. Hideo Nakayama (...).
Arbitro os honorarios periciais em R$ 300,00 (trezentos reais), a serem previamente pagos pela parte autora (art. 33 do CPC), que deve deposita-los em Juizo, em conta a ser aberta no Posto de Atendimento Bancario da CEF junto a Justica Federal de Londrina (...).
Intimem-se as parte para que indiquem seus respectivos assistentes tecnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421 , par. 1o., do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.13132-4 - JOSE REGINATO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008311-9 - VITORIO VALEZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.013847-9 - LUIZ CONTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA SILVA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao e documento das fls.221/222, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito".

ACAO ORDINARIA

96.20.14731-6 - CAETANO DE MENDONCA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ante o contido na certidao da fl.68 - verso, renove-se a intimacao ao procurador da parte autora para cumprir integralmente o despacho da fl.68, no mesmo prazo la consigando, sob pena de extincao em relacao a litisconsorte Verginia Maria Ferreira".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008212-0 - VERGINIA MARIA FERREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, de-se vista a parte autora pelo prazo de 20(vinte) dias, da liquidacao procedida pela CEF as fls.202/205".

ACAO ORDINARIA

97.20.11698-6 - PEDRO ROSA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte exequente para se manifestar expressamente sobre a certidao da fl.28 e peticao das fls.35/36, como requerido pela Fazenda Nacional as fls.37-verso. Para tanto, concedo o prazo de 15(quinze) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.006419-4 - ELIAS APARECIDO TEODORO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Acolho a peticao de fl.12 (...).
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008884-1 - ARAIR MACHADO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

Londrina, 21 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

**SECRETARIA DA PRLON02**

**Boletim nº 94/02**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:**

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Baixo em diligência. Intime-se a CEF para se manifestar sobre a petição e documentos apresentados pelo embargante, prazo de 5 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13318-3 - ALVARO TAVARES GOMES DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À CEF sobre a redistribuição do feito, bem como para requerer o que entender de direito.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.014506-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE CONFECCOES ACOANE LTDA
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declaro extinta a presente execução face ao pagamento da dívida ...

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.10659-8 - MARIA GERTRUDES PINHEIRO DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

ACAO ORDINARIA

96.20.12336-0 - JOSE LUIZ ALBERTINI PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

97.20.10384-1 - VERA REGINA ESCUDELER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA REGINA ESCUDELER

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios. Aos exequentes para que apresentem demopnstraito de cáculo ..., prazo de 5 dias..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007682-6 - MIGUEL GONCALVES COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004481-3 - ANTINIO FIORINDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDES DA SILVA

2002.70.01.007327-8 - JOAO ARISTEU CAMPIOLO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.007341-2 - ALCINDO VARGAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

2002.70.01.007346-1 - VALTER FELICIO RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BEFFA

2002.70.01.007388-6 - LUIZ EDUARDO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

2002.70.01.007719-3 - FLAVIO BENEDITO CONCEICAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA LISBOA

2002.70.01.007720-0 - ARMANDO GARBUGIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA LISBOA

2002.70.01.007826-4 - RONALDO LANDGRAF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

2002.70.01.007879-3 - FARAGE KOURI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA

2002.70.01.008059-3 - PAULO CEZAR RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.008113-5 - JOSE LOPES JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.008116-0 - MARIO ANTONIO DE ALMEIDA MICHELATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2002.70.01.008119-6 - ANA LUCIA NETO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS

2002.70.01.008312-0 - LUIZ HIPOLITO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.008869-5 - WALDIR BUENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

2002.70.01.008876-2 - MILTON CUBINES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

2002.70.01.008879-8 - NILSON DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

2002.70.01.009018-5 - APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

2002.70.01.009084-7 - ANTONIO MIGUEL GARROTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON VIEIRA DE ARAUJO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... necessário o recolhimento dos outros 50% das custas processuais ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007788-0 - ANTONIO JEREMIAS BADARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... extingo o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC ...

ACAO ORDINARIA

91.20.12896-7 - JOSE LOPES DE LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO LOPES MASSEDO

91.20.13872-5 - MARLY SOARES COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

ACAO CAUTELAR

94.20.10977-1 - ANA MARIA DE PIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDGAR ARANTES VIEIRA

ACAO ORDINARIA

96.20.12722-6 - JOAO FRAGATE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

96.20.13659-4 - MARIA TEREZA DA SILVA ABRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

97.20.11371-5 - CLECIO BATISTA GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLENILSON BATISTA GONCALVES

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13729-4 - UNIAO FEDERAL X IRMAOS ASSUNCAO S/A IND E COM DE PECAS /PAUTOMOVEIS
Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14755-9 - NATIVIDADE FARIAS DE MORAES E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). TORAMATU TANAKA

99.20.14925-0 - DAVID MARTINS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15233-1 - AURASIL IANICELLI RODINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURASIL IANICELLI RODINI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023505-9 - MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011715-0 - JOSE DA SILVA LESSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... declino da competência, e determino a remessa destes autos a uma da Varas da douta Justiça Estadual desta Comarca, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021395-7 - VALDECIR FAZAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para esclarecer o pedido na alínea b da fl. 90, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023145-5 - JOSE PEDRO FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.01.004691-6 - MARINEIDE PELLIZER LOURENCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11379-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ROMAGNOLI LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON JAMIL SAFADI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores/ exequentes.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007431-6 - JOSE BEZERRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010615-9 - DEVANIR BARBONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Indefiro desde já a citação da União Federal ... À autora Norma Suely de Melo para que, em 10 dias, comprove a data de opção ao FGTS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012892-9 - SANDRA ELENA SIVIERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006750-0 - AGOSTINHO SILVERIO DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010481-7 - IATE CLUBE DE LONDRINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... concedo o prazo de 10 dias para apresentação das alegações finais. ... registrem-se para sentença.

DESAPROPRIACAO

94.20.12793-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X IVO LEAO FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS BOHLER, NIRCLESIO JOSE ZABOT

Londrina, 22/11/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

## *Varas Federais de Maringá*

**SECRETARIA DA PRMAR01**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 119/2002**

**1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ**

**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Recebo os embargos e suspendo o curso da execução... ...intime-se a parte embargada para que pondere sobre a conveniência/viabilidade em manifestar concordância com os cálculos da União Federal como forma de viabilizar a implementação dos princípios da celeridade e economia processuais, ou apresente sua impugnação aos embargos no prazo de 10 (dez) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.008063-0 - UNIAO FEDERAL X LUIZ SALVALAGIO
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2002.70.03.011684-2 - UNIAO FEDERAL X JORGE LEME DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE

2002.70.03.011685-4 - UNIAO FEDERAL X ALTAIR BRONZATI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2002.70.03.011688-0 - UNIAO FEDERAL X JULIA SETSUKO MATSUZAKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

2002.70.03.012189-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE MACHADO HOMEM E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2002.70.03.012711-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS ASTUN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 4. Intime-se a parte embargada para impugnar, querendo. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.008510-9 - UNIAO FEDERAL X ERNESTO FERREIRA DE NOBREGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença rejeitando liminarmente os embargos por manifesta intempestividade, com fulcro no art. 1.048 do CPC.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.03.003422-9 - MARIA APARECIDA DE SOUZA DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com base no art. 794. inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.13538-8 - ALTAIR JOVENTINO VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR C. MILANI SIFUENTES

96.30.13542-6 - EDUARDO RODRIGUES CABELEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR C. MILANI SIFUENTES

96.30.13545-0 - JOAQUIM VITOR DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR C. MILANI SIFUENTES

96.30.13758-5 - JOAO PEDROSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR C. MILANI SIFUENTES

96.30.13760-7 - ARLINDO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR C. MILANI SIFUENTES

96.30.14344-5 - DIONIZIO CARARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

96.30.15121-9 - JOSE LOIR SCHNEIDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVANDO SANTOS SOUZA

96.30.15206-1 - VALDIR DE JESUS MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

97.30.10635-5 - JOSE CARLOS BIFONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004792-2 - JUVENIL MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

2000.70.03.000689-4 - ANSELMO APARECIDO FERNANDES FELICIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

2000.70.03.002518-9 - ANACILDA AUGUSTA DOMINGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MANSANO NETO

2000.70.03.003014-8 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS AUTOMAR LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIULIANA G. CONTE CARDOSO

2000.70.03.004547-4 - EDSON LUIZ CANGUSSU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

2001.70.03.000371-0 - ALZIRA ABRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.000457-9 - MARIO HEITARO CHUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002606-6 - SACARIA RAMAJO LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001683-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE NIVALDO MARQUINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

DECLARATORIA

94.30.10571-0 - BENJAMIN LEOPOLDO ARAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

ACAO CAUTELAR

1999.70.03.004175-0 - JOSE RAMOS DE MORAIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinto o processo, sem exame de mérito, com base no art. 267, VI do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.30.10352-0 - VALDEMIR ANTONIO DE MORAIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, AGNALDO MURILO A BEZERRA

99.30.10549-2 - JOSE MARIA BENTO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença homologando o pedido de desistência e julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, apenas em relação a JOSÉ DA SILVA LISBOA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006098-8 - ANTONIO EUGENIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014274-9 - DEPOSITO RAZENTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.03.014828-4 - J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo a liminar e determinando ao impetrado que forneça os extratos dos benefícios previdenciários dos impetrantes, no prazo de 40 (quarenta) dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014380-8 - LOURDES OLIVEIRA BUSON E OUTROS X REPRESENTANTE DO INSS
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

MARINGÁ(PR), 22/11/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA PRMAR02**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0155/2002**

**SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR**

**MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014356-0 - SILMAR CEREAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO, FABIO SADI CASAGRANDE, JULIANO DAMO

2002.70.03.014367-5 - DOBRAFER IND E COM DE FERRO E ACO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 1º, inciso IV da Portaria 02/02 deste Juízo, intime-se o procurador judicial para informar o endereço atualizado e dentro da área de atendimento da ECT e/ou informar a existência de caixa postal, referente à autora".

ACAO SUMARIA

97.30.15654-9 - THEREZA DE OLIVEIRA FAION X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 2, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte impetrante para que providencie contrafé em número suficiente para citação dos réus".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012587-9 - CANEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.03.014275-0 - CONSTRUTORA RAZENTE LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.03.014277-4 - A SCHINCARIOL E COMPANHIA LIMITADA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006173-3 - JOSE RIVALDO BRISDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 1º, V, da Portaria 01/01 deste Juízo, intimem-se as partes acerca do laudo retro".

ACAO ORDINARIA

99.30.12717-8 - JOAO LUIZ FABRE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, IZAIAS ARCOLEZI, JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de João Castro, bem como REGULARIZAR a representação processual nos autos, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meeira e todos os herdeiros. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007206-1 - JOAO CASTRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAZ MARCELLO BELASQUE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002684-1 - ODETE BEDIN DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKELINE GUIMARÃES ALMEIDA FRANZOI

2002.70.03.007097-0 - NELSON COSTA ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...em relação ao exeqüente José Antonio dos Santos, DECLARO extinta a ação com fulcro no art. 267, VIII, c/c art. 569 do CPC; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o nº do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003539-8 - APARECIDO ESTEVO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...MANIFESTAR-SE acerca da eventual duplicidade de ações que se destinam ao recebimento do mesmo crédito".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004764-9 - ARMANDO VIEIRA NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2002.70.03.005811-8 - ANTONIO PICOLI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NORTON ALCANTARA INFANTE VIEIRA

2002.70.03.006347-3 - AGUIMAR GONCALVES RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

2002.70.03.006906-2 - EDSON BOSCHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO RODRIGUES

2002.70.03.006959-1 - ANTONIO EUGENIO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DA C OLIVEIRA

2002.70.03.007287-5 - ANA MARIKO YAMADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o nº do CPF do procura-

dor judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007105-6 - ELIZEU VIEIRA MARCAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR cópia das planilhas de cálculo discriminada e individualizada de cada autor e veículo, a fim de instruir a contrafé. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007326-0 - RAIMUNDO PEREIRA DE LUCENA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

2002.70.03.009115-8 - CILITO MARIO MARAFON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a provável emissão dos extratos referentes às perdas inflacionárias do FGTS, à parte autora para que, caso os tenha recebido, providencie a sua juntada netes autos. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000867-0 - CLAUDINEI RANGON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

2002.70.03.004426-0 - MARIA DO CARMO RIBEIRO MONTANUCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES, MARCIO DINIZ FANCELLI

2002.70.03.005393-5 - JOAO ALVES DA SILVA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

2002.70.03.006424-6 - AGENOR CAPOSSE FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2002.70.03.007665-0 - MARCIO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOISÉS ADÃO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PAGAR as custas iniciais, sob pena de indeferimento. Prazo de dez dias; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010079-2 - JOSE DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "PROVIDENCIAR contrafé da inicial de execução".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002337-5 - DEL REY IND. E COM. DE COLCHOES E ESPUMAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR declaração que ateste a pobreza do autor, ou procuração com poderes especiais para a prática do ato, a fim de instruir o pedido de benefícios da Justiça Gratuita. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.007171-8 - JOSE ATANAZIO BORTOLETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REGULARIZAR a representação processual da fl. 11, na pessoa do sócio-gerente designado no contrato social das fls. 12/16. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006956-6 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO CAMILO S/C LTDA X BIO OXFORD IMPORTACAO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR procuração com poderes especiais para desistir. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002809-6 - GHYSLENE RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR declaração que ateste a pobreza do autor, ou procuração com poderes especiais para a prática do ato ou então, juntar comprovante de pagamento das custas devidas, a fim de instruir o pedido de benefícios da Justiça Gratuita. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000872-3 - JOSE CICERO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REGULARIZAR a legitimidade ativa da ação requerendo a habilitação de todos os herdeiros, bem como da viúva-meeira do falecido Iracy Marques de Souza... Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, em relação a este exeqüente; ESCLARECER acerca da ação de inventário, constante do despacho da fl. 76, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada, haja vista que com o fim do inventário de José Marques Afonso, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pela herdeira. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002906-4 - CARLOS HENRIQUE MARQUES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial a fim de requerer a exclusão do pólo ativo da demanda de Ercília Lopes Leite e a inclusão do espólio de Arlindo Bonifácio Leite, devidamente representado pelo seu administrador provisório, devendo regularizar a representação processual na pessoa do administrador provisório do referido exeqüente. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.003055-8 - ERCILIA LOPES LEITE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER a situação de Hugo Maranho, confirmando ou não, a desistência requerida na petição da fl. 61, que concordou que o valor por ele recebido fosse repassado à Fazenda Nacional...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.30.13185-0 - HUGO MARANHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR GONCALES SEVERIANO, JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...RECONSIDERO a decisão de fl. 49 e reconheço a competência deste Juízo para o julgamento da demanda; EMENDAR a inicial, no prazo de dez dias, fixando o valor da causa compatível com o benefício econômico almejado".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000942-9 - GINAIDE PECORARE DO NASCIMENTO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "APRESENTAR a certidão de óbito de Jaime Petronilo Vieira, a fim de que sejam comprovados os fatos noticiados às fls. 50/51. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002448-0 - ORLANDO BETAZZI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO SILVA MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Aos exeqüentes VALDECIR GERALDO LAZARI e ADEVALDO MATIAS DE OLIVEIRA, para juntarem procuração com poderes especiais para desistir. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002752-3 - ITAGIBA DE CARVALHO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

MARINGÁ, 22 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA PRMAR02**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0156/2002**

**SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR**

**MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO**
**MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os presentes embargos, suspendendo o curso da execução em apenso. À parte embargada para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006063-0 - UNIAO FEDERAL X CIAVEL - CIA-NORTE VEICULOS LIMITADA
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2002.70.03.008755-6 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO TAKASHI OIKAWA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ZANARDO L.SILVA

2002.70.03.008760-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA APARECIDA VERNI
Adv. : Dr(s). MILTON PLACIDO DE CASTRO

2002.70.03.009304-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO OCTAVIO PAVANI
Adv. : Dr(s). NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Sendo alegadas preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte autora para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal, bem como indicar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000672-6 - JOAO FERNANDES BATISTA E CIA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.03.002180-6 - OSMAR MARQUETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO

2002.70.03.002283-5 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade. Prazo de dez dias; JUNTAR o original do DARF da fl. 717".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000460-9 - AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE SOUZA DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações, em dez dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002449-2 - GRUPO EDUCACIONAL MEGA S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE no prazo de cinco dias".

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.03.006505-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BEN HUR RIBAS DE MELO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA VIZIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "IMPUGNAR a contestação".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003715-2 - EDITORA CENTRAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI, CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Sendo alegadas preliminares ou sendo apresentados documentos, intime-se a parte embargante para impugnar e/ou falar sobre os documentos no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.004494-6 - MARILENE ZUCOLOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...sendo dispensável a produção da prova oral requerida pela embargante na inicial, INDEFIRO o requerimento; ...não há negativa da posse direta da embargante, tampouco da existência e do cumprimento do contrato de compromisso de compra e venda entabulado entre a embargante e a executada, pontos sobre os quais tambem não pende controvérsia. No mais, a matéria debatida é de direito, o que ensejo o julgamento antecipado da lide".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.03.000645-0 - LIRIA NABESIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006504-4 - ANTONIETA DI PAOLO OLIVIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 8, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, em cinco dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005990-4 - ANTONIO CANTARUTTE RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA VIZIOLI, KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI, DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002533-9 - JAIR RONCHOLETA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002881-6 - FERNANDO SILVESTRE DE SIQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO, AGNALDO MURILO A BEZERRA, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

MARINGÁ, 22 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

**VARA DO JURI**
**VARA FEDERAL CRIMINAL**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ/PR**

**EDITAL Nº 30/2002**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO – LISTA GERAL DOS JURADOS**
**PRAZO – 20 DIAS**

O **Dr. Edvaldo Mendes da Silva**, MM. Juiz Federal desta Vara Criminal de Maringá/PR, **comunica a quem possa interessar e, atendendo ao disposto no Provimento nº 09, de 20 de Março de 2000, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal que a LISTA GERAL DOS JURADOS para o ano de 2003, encontra-se afixada na entrada do prédio da Justiça Federal de Maringá/PR, sito na Avenida XV de Novembro, nº 734 e na Secretaria da Vara Federal Criminal.**

Eventuais impugnações serão recebidas no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, na Secretaria desta Vara Federal Criminal.

Cumpra-se.

Maringá, 06 de Novembro de 2002.

EDVALDO MENDES DA SILVA
Juiz Federal

## *Vara Federal de Paranaguá*

##########
**SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO 43/2002**

**DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -**

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo a presente sentença da seguinte forma: Tendo em conta o integral cumprimento da transação, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002671-6 - NINA DE OLIVEIRA E OUTROS X MARCO AURELIO CECHELERO
Adv. : Dr(s). DERLI CARDOZO FIUZA, SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o se-

guinte DESPACHO: Intimem-se as partes para prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001022-4 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Pelo retorno destes autos da Superior Instância, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito em 15 dias. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.08.000423-6 - DEONIR JOAO COSTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Anote-se o substabelecimento. Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de 5 dias para vista dos autos."

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.08.002977-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR PINHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, e por conseqüência, condeno o INSS a a) reconhecer que o autor DIVINO REZENDE PEREIRA trabalhou em atividade especial, no período de 02.03.73 a 10.08.77 e de outubro de 1996 a 07.08.97, o que lhe dá direito a conversão pelo fator de 1,4 de especial para comum. b) conceder ao autor aposentadoria por tempo de serviço, de forma proporcional, de acordo com a legislação vigente... c) pagar as parcelas vencidas... Sentença sujeita a reexame necessário."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002233-4 - DIVINO RESENDE PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, julgo extinto o feito com relação aos índices do plano Bresser e Plano Verão, por ilegitimidade passiva do Banco Central e, quanto aos índices relativos ao Plano Collor, julgo improcedente o pedido formulado. Condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do réu, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa devidamente corrigido."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000191-8 - ALBINO PEDRO ZANATTA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC."

INCIDENTE PROCESSUAL DIVERSO

2002.70.08.000090-2 - MANOEL GONCALVES E OUTRO X LAURECI SERAFIM DO ROSARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta, por sentença, esta execução de sentença com base no artigo 794, inciso I do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se."

ACAO CAUTELAR

2001.70.08.000084-3 - AUGUSTO MATSUNE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "... Em face do exposto, julgo extinta, por sentença, a presente execução com base no artigo 794, inciso I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003397-6 - VALMOR BRANDAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais..."

USUCAPIAO

2001.70.08.000026-0 - ERNESTO ANTONUNCIO FILHO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACKSON HEIM, NEWTON JOSE DE SISTI

---
O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação da exequente, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o depósito efetuado referente a requisição de pagamento, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002928-9 - MANOEL RUBENS BANDOLIN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

1999.70.08.002951-4 - DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

2000.70.08.000261-6 - JOSIAS COLLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

2001.70.08.001691-7 - REGINALDO MARTINS e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

2001.70.08.003211-0 - JOAO BATISTA MUNIZ CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2002.70.08.000096-3 - EDSON LOURENCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000124-4 - AFONSO CELSO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.000175-0 - SEBASTIAO GONCALVES DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000235-2 - SERGIO LUIZ DOS SANTOS LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2002.70.08.000236-4 - JOB PRAXEDES DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000335-6 - LAURO ZELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000429-4 - ADEMIR VARGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.000447-6 - GLACY DE SOUZA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2002.70.08.000577-8 - AIRTON IZIDORO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

2002.70.08.000596-1 - AFONSO ANJOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

2002.70.08.000639-4 - LAURIVAL DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2002.70.08.000752-0 - RUI NASCIMENTO OLMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2002.70.08.000764-7 - MARIA ELIZA DE ARAUJO XAVIER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO PINTO

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimar as partes para as alegações finais (artigo 500 do CPP).

ACAO PENAL

2000.70.08.000511-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOVETE DOS REIS SANTOS, ANSELMO JOSE BILIERI, PAULO CELSO DE LARA, LUIZ ORLANDO LEITE DE FARIAS, DANILO FERNANDES BENEVIDES, ALMIR JOSE CORDEIRO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, MAURICIO SILVA XAVIER, LAURENIR TREFELIS, SATIRO JANUARIO MARTINS
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN, EVANDRO MARIO LAZZARI, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, ANISIA KOCHINSKI MARCONDES, ARARINAN KOSOP, MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA

---
O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para abrir vista a autora, em virtude do retorno da carta precatória de citação da ré Norimar Charlau Oku.

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003034-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO YOSHIAKI OKU e Outros
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Cite-se o INSS. Intime-se o INSS a fim de que informe a este Juízo se algum dos autores percebe benefício no valor mínimo ou máximo permitido, no mesmo prazo de resposta..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001210-2 - ADAO DE CAMPOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001242-4 - EDEGARD POMBEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001243-6 - OLGA BURNETT COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001260-6 - DINAVALDA MARINHO DA FONSECA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 30 dias, conforme pedido da autora..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002243-7 - ABEL PEDRO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Deve, portanto, ser rejeitada a exceção de pré-executividade proposta pela CEF. Intimem-se, devendo a CEF providenciar o pagamento do quantum devido, acrescido de 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da dívida exeqüenda, no prazo de 24 horas ou nomear bens à penhora, nos termos do artigo 652 do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.70.12485-4 - ORLANDO CORREA VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, LUIZ ALBERTO GONCALVES

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o requerente para que preste as informações requeridas pela CEF, trazendo aos autos o número do CNPJ/Razão Social dos empregadores, bem como o nº das diversas CTPS, se houver."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.08.000222-4 - ALCIDES ALVES BORGES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. Tendo em vista que houve a expressa manifestação de concordância com o valor pago, bem como que não houve manifestação posterior sobre saldo remanescente, revogo o despacho de fls. 114/115 acolhendo a sentença de fl. 112. Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se estes autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002588-0 - MANSUR MAHMUD SAID - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA G DE POLLI

1999.70.08.002592-2 - ANTONIO CARLOS SANTOS BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDIO DIAS DELGADO

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para, no prazo de 5 dias, emendar a inicial juntando aos autos cópia da inicial da execução, da CDA, do auto de penhora e da certidão de intimação da penhora."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001536-0 - CEREAGRO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GOEDERT, PATRICIA APARECIDA SCALVIM, RICARDO RODA

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.08.003463-4 - VALTER GUEDES DA SILVA X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Inicialmente, intime-se a impetrante para que emende a inicial, juntando aos autos cópia da petição inicial e da documentação que a instrui... determino a notificação da autoridade apontada como coatora para apresentar informações, tendo em vista a necessidade de maiores esclarecimentos para apreciação do pedido de liminar..."

HABEAS DATA

2002.70.08.001660-0 - WORLD IMPORT IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA X CHEFE DA SECAO DE CONTROLE ADUANEIRO DA RECEITA FEDERALEM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). SANDRO BALDUINO MORAIS

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.002832-4 - CALIL ABALEN ANTONIO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

---
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, homologo a desistência da autora CEF e julgo extinta esta ação de imissão de posse, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC."

ACAO DIVERSA

2002.70.08.001157-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X CARLA DOS SANTOS MARQUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Em face do exposto, homologo a desistência dos autores e julgo extinta esta ação civil pública, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.08.000527-4 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RESSACA DE MATINHOS - AMORE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANA LIMA PETRI, SIDNEI GILSON DOCKHORN

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o perito para responder aos quesitos complementares do autor, no prazo de 20 dias. Defiro a apresentação de laudo técnico complementar pelo assistente da União...

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000308-6 - TESSEL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Com razão o INSS. ...assim, devido em liquidação de sentença apenas os honorários advocatícios fixados em sentença. Intime-se a autora para apresentar os cálculos de liquidação.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.70.12164-2 - SIONI PIRES SCHMITT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido da Fazenda Nacional e revogo o despacho de fl.183. O pedido do autor não se depreende da letra da lei... assim o pedido demanda novo litígio. Fixo o prazo de 30 dias para possibilitar o redirecionamento do depósito para a nova ação a ser interposta. Escoado o prazo sem o ajuizamento, o valor depositado deverá ser levantado em favor do autor."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001312-2 - LUIZ CARLOS BERBERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para primeiro declarar prescritos os valores recolhidos até 16/12/1991, e segundo reconhecer incidenter tantum a inconstitucionalidade dos decretos-leis 2445/88 e 2449/88, declarar: a) que a parte autora é detentora de créditos em face da União, representados pela diferença entre os valores pagos... b) podendo essa diferença ser compensada, pela própria parte autora, com débitos vincendos da contribuição do próprio PIS... Por ter sucumbido da maior parte do pedido, condeno, ainda a ré, ao ressarcimento das custas e ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa... Sentença sujeita ao reexame necessário."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003518-3 - MOVEIS ANCORA DOURADA LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DEONISIO ROCHA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Não vislumbro a obscuridade apontada nos embargos de declaração, pois a sentença está fulcrada na legalidade do ato coator tendo em conta a inadimplência em despacho anterior... Os demais argumentos apenas reforçam essa conclusão."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000361-7 - GIRASSOL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ADRIANO DALEFFE

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, por não vislumbrar a inconstitucionalidade ou ilegalidade aventada na majoração da alíquota do Imposto de Exportação incidente sobre couro e pelo bovinas/bubalinas curtidas ao cromo "wet blue", por meio do Decreto nº 3684/2000 e Resoluções 15 e 37, da Camex, denego a segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000630-8 - C S PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e por conseqüencia, denego a ordem de segurança, impetrada por Lavoura Indústrias e Comércio Oeste, tido como autoridade coatora, o Gerente Regional do INSS."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000652-7 - LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO OESTE S/A X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTINA CRUZ

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Após, com ou sem elas, remetam-se ao TRF/4ªR."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002589-2 - MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

2001.70.08.002660-1 - LAURIVAL DURVAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação da exequente para que cumpra o despacho da fl.84 na íntegra."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.002607-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO DA CUNHA e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...proceda-se ao arresto do valor depositado em favor do executado Nilo José Pauly nos autos de execução de sentença nº 99.7010077-7. Abra-se vista à exequente para que informe, no prazo de 5 dias, se tem interesse no crédito arrestado."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.70.10077-7 - MARCIANO BARANIUK JUNIOR E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003507-9 - ALTAIR STONOGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:"...Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.000537-7 - ERMENGARDA POLICARPO FRANCA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO PIRES STANISCIA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 10 dias, conforme requerido para manifestação dos exequentes sobre a certidão de fl.57."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000984-0 - AILTON ALVES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, com fulcro nos artigos 269, inciso II, 741, inciso V e artigo 743, inciso III, julgo procedentes estes embargos entre as partes nominadas no preâmbulo, a fim de reduzir o valor exequendo... Condeno os embargados em honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa nestes embargos... Após o trânsito em julgado, arquive-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001168-7 - UNIAO FEDERAL X ROSA MARIA PINTO LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a RFFSA para que justifique a necessidade da produção das provas requeridas à fl. 225, em 5 dias."

ACAO DIVERSA

2002.70.08.000087-2 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS X MUNICIPIO DE PARANAGUA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO WALTER HOFFMANN, ELIZABETE LAURINDO ORTIZ, LUCIANA PEREZ, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a farta prova documental produzida nos autos, entendo ser desnecessária a produção de prova testemunhal para comprovação dos fatos, razão pela qual indefiro os pedidos das fls 112 e 117. Faça-se conclusão para sentença."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003005-7 - RAFAEL SOBRAL MARINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Verifico que as alegações expendidas na petição das fls 08/17 confundem-se com as constantes nos embargos à execução opostos pela executada. Nesse passo, apreciarei em momento oportuno naqueles autos onde se faz passivo juízo de cognição, após o trâmite legal, em observância ao contraditório e ampla defesa. Aguarde-se a decisão dos embargos a execução."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.08.000556-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JOSE THOMAZ UTRABO
Adv. : Dr(s). ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA, MARIA DE FATIMA SILVA

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo improcedentes estes embargos entre as partes nominadas no preâmbulo, devendo a execução prosseguir regularmente..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.002014-3 - POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RAMON DE MEDEIROS MNOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da ação ordinária nº 2000.70.08.000408-0. Intime-se a parte embargada para, querendo, responder no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001616-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON CESAR VIEIRA PEREIRA
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a recorrente para que supra a ausência de porte de remessa e retorno, no prazo de 5 dias... Decorrido o prazo da recorrente, voltem-me conclusos os autos para apreciação da admissibilidade do recurso interposto."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000075-6 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO CEZAR ZUMBINI MARCELINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Para o deslinde da causa, a única prova que poderá auxiliar a convicção do Juízo é a comprovação da pesagem da mercadoria no país importador... Concedo, pois, o prazo de 30 dias para que os autores produzam tal prova."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000295-9 - VALE DO IVAI S/A - ACUCAR E ALCOOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003272-8 - ALFREDO DOMINGOS MATOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003378-2 - DOUGLAS GONCALVES VILLA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000669-2 - ADJAIR LUIZ DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000682-5 - MILTON FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000689-8 - JOAO VERGILIO DE ARAUJO FILHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000744-1 - JOAO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000844-5 - MARIA CRISPIM DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

2002.70.08.001161-4 - FAUSTINO DE AMURIM E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001268-0 - ARMANDO JOSE LOBO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

------------------------------------------

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o requerente para que, concordando com a proposta de honorários do perito, proceda o depósito no prazo de 5 dias.

CONSIGNATORIA

2001.70.08.002501-3 - EDUARDO MARECKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

------------------------------------------

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados, pelo retorno da Instância Superior, para intimação das partes

para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002594-6 - JOANA MARIA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

ACAO CAUTELAR

1999.70.08.003015-2 - ALCIDES MARIANO E OUTROS X ITAJUBAO COMERCIO DE IMOVEIS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.08.000305-0 - EDITEL LISTAS TELEFONICAS S.A. X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA

2000.70.08.000567-8 - EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002134-2 - MARIA DINORA DE MIRANDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente.

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002628-8 - TIBAGI SERVICOS MARITIMOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYLVIA MOREIRA PINTO, MAURO JUNIOR SERAFIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003216-9 - ANTONIO MAXIMO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

2001.70.08.003472-5 - MINORU OBARA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2001.70.08.003521-3 - ANIBAL LOPES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

2002.70.08.000062-8 - BELMIRO MONTEIRO TEIXEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA MITSUE TABUSHI

2002.70.08.000069-0 - ABEL BORBA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB

2002.70.08.000127-0 - FRANCISCO CAMPOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE MARA FREITAS

2002.70.08.000218-2 - DJALMA ANTONIO DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA COELHO DE ANDRADE

2002.70.08.000229-7 - ODETE DOS SANTOS ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA

2002.70.08.000231-5 - RODOLFO GABILAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

2002.70.08.000519-5 - TERESINHA CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o INSS. Intime-se o INSS a fim de que informe este Juízo se algum dos autores percebe benefício no valor mínimo ou máximo permitido."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001259-0 - ADENOR DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001337-4 - ANGELA DA SILVA BATISTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001338-6 - ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001349-0 - NEUSA DUTRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001415-9 - NEUZIR MACHADO CORREA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.001419-6 - AIRZO MENDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de suspensão por 180 dias, conforme requerido pela CEF. Intimem-se deste despacho, inclusive para que o signatário da petição da fl.233 traga aos autos o substabelecimento referido."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002609-4 - ODAIR JORGE MORATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.08.002618-5 - ANTONIO RIBEIRO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista à parte interessada para que se manifeste sobre o depósito referente ao pagamento do precatório/requisição, no prazo de 10 dias, bem como acerca da satisfação do crédito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.000014-4 - ANTONIO PEDRO DE SOUZA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

2001.70.08.003114-1 - ALAIDE VENTURINI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

Cintia Cristina Ferreira Villas Bôas
Diretora de Secretaria

## *Vara Federal de Paranavaí*

**VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR**

**Boletim nº 0133/2002**

**JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO.**

==========

No(s) processo(s) abaixo fica a parte executada intimada para: ---------- Juntar aos autos, no prazo de cinco dias, o instrumento procuratório.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.000444-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELETROPAR ELETROMECANICA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

---

No prazo de cinco dias, informar acerca do levantamento da penhora.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000690-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON BUENO DE CAMARGO
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR SERGIO SANTORO

==========

No(s) processo(s) abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada para:

---

Apresentar cópias do título executivo, da petição que requereu a execução, bem como das planilhas de cálculos, para instruir a contrafé.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000089-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUPERSIO MACHADO DE CARVALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON LUIS DAL BEM

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000122-4 - OLARIA VALSAN LIMITADA - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2001.70.11.000134-0 - COMERCIO DE SUCATAS PARANAVAI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

2001.70.11.000140-6 - J C BARIZAO E CIA LTDA - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2001.70.11.000151-0 - JOSE BASUK - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2001.70.11.002846-1 - PASQUINI E MULON LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000152-2 - NELSON GASPARINE - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

---

Manifestar-se sobre o depósito efetuado, bem como sobre a satisfação do crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001876-5 - JOAO ANTONIO CRAVOS NUNES LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002539-3 - GERCINDO BERNARDINELI MENEGUETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON ISAO SUGAWARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003971-9 - SEBASTIAO XAVIER DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000028-5 - PAULO ANTONIO MAZARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRANCISCO DE PAULA

2002.70.11.000417-5 - MANOEL JOSE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.11.000477-1 - CELIO DE SOUZA BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA

2002.70.11.000478-3 - VANDO GONTIJO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.005161-6 - JOSE MARIA MULATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PEREIRA DOS SANTOS

---

Providenciar a inclusão dos ascendentes do de cujus no pólo ativo, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002204-9 - FABIANO KMIECIK- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA BENATTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002738-2 - JOSE MARIO FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

---

Manifestar-se sobre a petição e os cálculos apresentados pela executada, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000959-8 - BRUNO SANTELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE VIEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000996-3 - JOSE FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

---

Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a eventual existência de litispendência.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000239-3 - DIOGENES ANTONIO REGIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000341-5 - SERGIO BERNARDES DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

---

Manifestar-se, em 10 dias, sobre eventual interesse na possibilidade de apresentação dos cálculos pela ré, a qual será concedida o prazo de 180 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002688-9 - LAURO DONIZETE VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRIAN APARECIDA GONCALVES

---

Providenciar o nº do CPF do(s) exeqüente(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.003683-4 - PEDRO HIPOLITO GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO DUMAS

---

Manifestar-se sobre a petição apresentada pela UNIÃO. Prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000963-6 - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA - COOPCANA X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ANDRE LUIZ M. E SILVA

==========

No(s) processo(s) abaixo fica a parte embargada intimada do recebimento dos embargos, bem como para, querendo, impugnar no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003341-2 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003342-4 - UNIAO FEDERAL X TOMAS ANTONIO BAJO POLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003101-4 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO BAJO
Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO

==========

PARANAVAÍ, 21 de novembro de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

**VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR**

**Boletim nº 0134/2002**

**JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO.**

==========

No(s) processo(s) abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000633-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BELMONTE E SILVA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.000703-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANGURU INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.11.000734-2 - EGMAR ANTONIO DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002776-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEIDE APARECIDA CARDOSO TOMAZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO, AMILTON LUIZ AUGUSTI

2001.70.11.002787-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAREZ AFONSO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003543-0 - ABDALA CANDIDO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUAREZ LOPES FRANÇA

==========

No(s) processo(s) abaixo ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Instância Superior, da redistribuição dos autos para esta Vara Federal, bem como para requererem o que de direito em 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003298-5 - LIEZER BARBOSA EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003299-7 - JOAO JOSE PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

==========

No(s) processo(s) abaixo ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Instância Superior, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que de direito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.11.002826-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEVANIR CARLOS DE SOUZA - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, ANTONIO DARIENSO MARTINS

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.002828-0 - ADEVANIR CARLOS DE SOUZA - ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO DARIENSO MARTINS, AMILTON LUIZ AUGUSTI

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.11.002829-1 - JOSE TENORIO CAVALCANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO DARIENSO MARTINS, VLADEMIR CASTRO JORDAO

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.11.002830-8 - ANDRE MARTIN LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO DARIENSO MARTINS, VLADEMIR CASTRO JORDAO

==========

No processo abaixo ficam as partes intimadas da redistribuição dos autos para esta Vara Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003300-0 - VICENTE ALVES FEITOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO, MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA

==========

Nos processos abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimada para/sobre:

---

---
Providenciar cópias, em duplicidade para cada executado, do título executivo, planilhas de cálculos, bem como da petição que requereu a execução para instrução de Carta Precatória.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000799-8 - ALVARO RIBEIRO COELHO JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

---

No prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, declinando sua finalidade, bem como manfestar-se sobre do documentos juntados pelo parte autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000008-0 - MUNICIPIO DE PARANAVAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

---

Impugnar os embargos e especificar as provas que pretende produzir, declinando a sua finalidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.002883-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

---

Manifestar-se sobre o pedido de desistência dos autores.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003697-4 - HERMINIO MESSIAS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

---

Realizar o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 120 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000069-4 - JOSE SEBASTIAO DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

---

Deferimento da dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000085-2 - GILBERTO AKIO ONO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

---
Deferimento da carga ao procurador da CEF.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003923-9 - EDNA APARECIDA LONGHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

==========

PARANAVAÍ, 21 de novembro de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

**VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR**

**Boletim nº 0135/2002**

**JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO.**

==========
Nos processos abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimada para/sobre:
==========
Manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a realização dos cálculos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003025-0 - CARLOS ALBERTO PITON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

---

Deferimento da dilação do prazo por 120 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000522-2 - EDSON EDUARDO BRUSCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002691-9 - ERON RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002713-4 - HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

---

Providenciar contrafé para a citação do(s) executado(s).

ACAO DIVERSA

2001.70.11.000937-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FIRMINO MONTEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.000768-8 - DEVAIR GALANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

---

No prazo de 30 dias, efetuar o crédito, devidamente corrigido, diretamente na conta vinculada do(s) autor(es) perante ao FGTS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003955-0 - ANNA EIDAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003433-3 - GIZELDA ALVES FACCIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

---

Manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pelos autores.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000492-8 - SALVADOR LUIZ ZANGARI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000487-4 - HELIO DE ALMEIDA TORRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

---

Realizar o cálculos dos valores a que têm direito os autores, no prazo de 180 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003423-0 - IVAN MARCOS BECK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

---

A expedição de Carta Precatória para a comarca de São Bento do Sul - SC, para inquirição da testemunha arrolada pelo autor, bem como, no prazo de 05 dias, esclarecer se as testemunhas arroladas comparecerão à audiência independente de intimação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000195-2 - EDUARDO MADY BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

---

A declaração de ineficácia da nomeação de bens a penhora pelos executados, bem como para, no prazo de 10 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora e que obedeçam a ordem legal.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.003890-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X H R CARVALHO E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

---

Especificar as provas que pretende produzir, declinando a sua finalidade, no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.000235-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAGNO EUGENIO MARCELO BENOMINO DA SILVA
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

---

Manifestar-se sobre a petição e os documentos juntados pela parte autora, bem como justificar a diferença dos valores apresentados com aqueles contidos nos extratos fornecidos pelos autores. Prazo 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003263-4 - ADEMIR DE SOUSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

---

Manifestar-se sobre a petição dos autores, bem como acerca do cumprimento volutnário da decisão proferida pelo STF.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.002996-2 - ANTONIO CARLOS PELOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO
==========

PARANAVAÍ, 22 de novembro de 2002

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

# Editais Judiciais

## Capital

**CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS**
**Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º andar - Centro Cívico. – Curitiba/Pr.**

**EDITAL de Arrematação e Intimação de: ALANA LOPES STEPHAN e s/m ELIAS ERASMO STEPHAN**
**nº 318/2.002 - prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 15.399, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra ALANA LOPES STEPHAN e s/m ELIAS ERASMO STEPHAN; que foi designado o dia 18 de dezembro de 2.002, às 15:00 hs., no local de costume, para a realização de praça única, do imóvel abaixo descrito, cuja a venda não se dará por lance inferior ao saldo devedor, devidamente atualizado, sendo que, em 04/10/96, tal saldo importava a quantia de R$ 58.858,03 (Cinqüenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e três centavos).-
IMÓVEL A SER VENDIDO: APARTAMENTO nº. 32-A duplex, localizado no 4º. Pavimento ou 3º. Andar e mansarda superior do bloco 01, parte integrante do Condomínio Edifício Antibes, situado na Rua W-762 R.ND nº. 2323, nesta Capital, com as demais características e confrontações descritas na matrícula nº 79.408 do Cartório da 8ª Circunscrição da Capital.
ONUS: AV. R.4/ 79.408 – Protocolo nº. 155.272. Hipoteca de 1º. Grau. O referido imóvel foi hipotecado em favor do Banco do Estado do Paraná S/A (a) Assinatura Ilegível – Oficial do Registro..
FICA INTIMADO, também, pelo presente edital, os executados ALANA LOPES STEPHAN (bras., casada, comerciária, portadora da CI/RG nº. 3.608.182-1/PR e CPF/MF Nº. 510.514.949-15) e s/m ELIAS ERASMO STEPHAN (bras., funcionário público estadual, portadora da CI/RG nº. 1.778.569/PR e CPF/MF nº. 318.629.699-49) ,do despacho a seguir transcrito, para que tome conhecimento deste:
DESPACHO: 1- Para a venda do imóvel em praça única, designo o dia 18 de dezembro de 2002., às 15:00 horas, no local de costume, por lance não inferior ao saldo devedor. II- Junte o exequente o demonstrativo da dívida atualizada. III- Expeça-se mandado de desocupação, com prazo de trinta (30) dias. IV – Edital com o prazo de dez (10) dias. V- Intime-se por mandado os devedores. Ctba., 04.11.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juiz de Direito.
E para que todos os interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 07 de novembro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS**
**Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.**
**EDITAL de CITAÇÃO DE CONSTRUTORA GRANDE PISO LTDA**
**nº 340/2002 – prazo de 03 (três) dias.**

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA nº 20.040, requerida por SF – FORMAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, contra CONSTRUTORA GRANDE PISO LTDA; foi determinada a CITAÇÃO da requerida CONSTRUTORA GRANDE PISO LTDA ( pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF Nº 823.194.450/000-06, anteriormente com sede cidade de Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, 612, atualmente em lugar incerto, para que no prazo legal de vinte e quatro (24) horas, a contar do prazo findo deste Edital, querendo apresente defesa através de advogado, ou elida a falência, depositando em Cartório, no endereço acima impresso, a importância de R$58.736,45 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal atualizado até 27/julho/2001 e acrescido das cominações legais, sob pena de ser-lhe decretada a Falência, com base nos §§ 1º e 2º. Do Art. 11 da Lei de Falências, conforme o r. despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DE FLS 49: 1) Defiro o pleito retro, na forma da lei. 2) Int.e dil, Em 14.11.2002. (a) Elizabeth n. Calmon de Passos – Juíza de Direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da Requerida, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba – Paraná, aos 19 de novembro de 2.002. Eu, (a) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, **(a) JOSÉLY DITTRICH RIBAS – Juíza de Direito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU,535 – 3º ANDAR – ED. MONTEPAR.

EDITAL PARA **INTIMAÇÃO** DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 34 DO DECRETO LEI 3.365/41, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, expedido nos autos n.º 35.814 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra M.P JUNIOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em trâmite neste **Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas,** sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CIVEL,** em conformidade com o contido nos autos, em resumo: "... A requerida é proprietária do imóvel de matrícula n.º 3.762, da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Uma área de 1.197.009 m2 do referido imóvel, cujo todo mede 27.303.428 m2, é necessária à implantação da Trincheira do Barigüi. A área remanescente continuará na propriedade da expropriada. O Município de Curitiba, face a necessidade da desapropriação de parte do referido bem por utilidade pública, promoveu-a através do Decreto n.º 3.000/2000, publicado do DOM n.º 44 de 01.06.2000. Observadas as características da área a ser atingida, foi ela avaliada em R$ 59.850,00 pela Comissão de Avaliação de Imóveis, através do laudo de avaliação n.º 165/2000, acostado ao processo administrativo n.º 39.013/2000, preço este que ora é ofertado, configurando-se ele no valor justo do imóvel...". Eu, _____ REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

**ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR**
**Juiz de Direito**

**R$ 198,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ.**
**Av. Paraná, 150, Cabral – CEP: 80035-130**

**EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOÃO CARLOS MAÇANEIRO, brasileiro, casado, pedreiro.**

A Exma Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) JOÃO CARLOS MAÇANEIRO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1.271/2002 de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente EUNICE DO NASCIMENTO MAÇANEIRO e requerido(a) JOÃO CARLOS MAÇANEIRO. Tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "A requerente e o requerido casaram-se em data de 16 de agosto de 1.986, sob o regime de Comunhão Universal de Bens; desta união resultou o nascimento de um filho CEM, nascido em 28 de novembro de 1.986; a relação conjugal perdurou o lapso temporal de 15 (quinze), ocorrendo sua dissolução de fato há 08 (oito) meses; não havendo consenso por parte do requerido quanto a separação do casal, não viu a requerente outra alternativa senão ingressar com a presente medida litigiosa; a requerente pretende continuar com a guarda do filho do casal, como de fato está desde a separação, podendo o requerido exercer seu direito de visitas livremente; que a requerente para si dispensa o direito de perceber alimentos, por possuir meios próprios para a sobrevivência, porém, requer, a título de pensão alimentícia para seu filho o importe de 01 (um) salário mínimo mensal, vigente, reajustáveis de acordo com sua variação, devendo ser entregue diretamente a mãe do menor até o 5º dia útil de cada mês; que inexistem bens a serem partilhados, bem como não há qualquer dívida ativa ou passiva por eles adquirida; com relação aos bens móveis, estes já foram devidamente divididos entre os cônjuges; que a requerente pretende voltar a usar o seu nome de solteira, qual seja, Eunice do Nascimento; que a autora ainda requer os benefícios da assistência judiciária gratuita".
DESPACHO: Para audiência de conciliação ou transigência, designo o dia...; ocasião em que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiência já designada. Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 29.05.2002. (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito...; Tendo em vista a certidão acima, redesigno audiência para o dia 16 de DEZEMBRO de 2002 às 15:00 horas, ficando desde já os presentes intimados. Renovem-se as diligências. Intime-se. Em, 18.11.2002. (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JOÃO CARLOS MAÇANEIRO.
ADVERTÊNCIA: ARTIGO 285 DO CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2.002. Eu, _____ (Lestir Bortolon Filho) - Escrivão, digitei e subscrevi.

**JOECI MACHADO CAMARGO**
**JUÍZA DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR.**

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR SUPERMERCADO AMIGÃO SUL LTDA, na pessoa de seus representantes legais: JANECIR FAVERO, GEMER CEZAR MINTE e ROSELI FAVERO MINTE, COM PRAZO DE 20 (VWTE) DIAS, POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO.-

O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Devedor SUPERMERCADO AMIGÃO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/A4F sob n° 82.204.348/0001-65, na pessoa de seus representantes legais: JANECIR FAVERO, GERBER CEZAR MINTE e ROSELI FAVERO MINTE, que encontram-se atualmente em lugar incerto, dos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n° 1449/2001, movida por BOVICARNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do decurso do prazo deste edital, efetuem o pagamento do principal R$8.405,02 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) em 27/11/2001, bem como os demais acréscimos legais, inclusive das custas de execução (R$436,30) e custas do Sr. Oficial de Justiça (no valor de R$105,00) ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena da mesma ser efetivada em tantos bens quanto bastem para garantia do débito. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta (30) dias mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria n°. 001/87.
VFP-

**UBIRAJARA BINHARA – Escrivão**
**Por ordem do Mm. Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR**
**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FLODOALDO TONATTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO.-**

O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível se processam nos termos da ação de Cobrança n° 797/2001, movida por Condomínio Edificio Grand Floridian em face de FLODOALDO TONATTO brasileiro, portador da cédula de identidade sob n° 3.580.527-9/PR e inscrito no CPF sob n° 798.217.829-49. O requerente, vem por meio desta propor a presente ação, tendo em vista que o réu é proprietário do imóvel apartamento n° 601 do Edifício Grand Floridian, sito à rua Petit Carneiro, n° 1.111, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, conforme certidão do Registro Geral de Imóveis de matricula n° 52.704, lavrada na 6° Circunscrição Imobiliária desta Capital, que encontra-se hipotecado ao Banco Bamerindus do Brasil S.A. Ocorre que, este, deixara de cumprir com a obrigação legal de sua quota-parte, estando em atraso com as mesmas nos meses de fevereiro/1999 à junho/1999; junho/2000, outubro/2000 à maio/2001, que corrigidas e atualizadas monetariamente até a data de 25/05/2001, importavam em R$8.728,20 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), além das que virem a vencer no curso da presente ação. Esgotados todos os meios amigáveis e suasórios para o recebimento das importâncias em referência, a requerente vê-se compelida a ingressar com a presente medida judicial, Onde o autor requer: a) a citação do réu para que conteste o feito; b) seja o feito julgado procedente condenando o réu ao pagamento da importância de R$8.748,20 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), O juízo, em 05,07.2001, determinou a emenda da inicial, adequando ao rito sumário (art. 275,II, b. CPC), O autor compriu com a referida determinação requerendo o prosseguimento do feito com a designação requerendo o prosseguimento do feito com a designação da audiência de conciliação nos termos do art, 277 do CPC. E após feita a citação do requerido pessoalmente nos endereços constantes dos autos, o que não ocorreu após efetivadas diligências do Sr. Oficial de Justiça, e após esgotados todos os meios possíveis para sua localização, estando portanto, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficou determinado em audiência, em 05/11/2002, a resesignação desta, para o dia 03.04.2003 às 16:00 horas para tentativa de conciliação, citando-se o réu por meio de edital, com o prazo de trinta dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 18 de Novembro de 2002. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Portaria n° 001/87.
VFP

**UBIRAJARA BINHARA**
**Escrivão**
**Por determinação do MM. Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES JOSIAS MARQUESI JÚNIOR e MARIA DE FÁTIMA KALIL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO-**

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTSSON, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA os Executados JOSIAS
MARQUESI JÚNIOR brasileiro, desquitado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n° 186.955.909-68 e MARIA DE FÁTIMA KALIL brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, inscrita no CPF/MF sob n° 394.073.069-68, que atualmente encontram-se em lugar incerto, dos termos da penhora realizada no rosto dos autos n° 302/96 que tramita na 8a Vara Cível, que recaiu sobre o seguinte bem: "Os direitos que o executado JOSIAS MARQUESI JUNIOR, possui ou venha possuir sobre o valor de R$7.351,63 (sete mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos) a partir de 28/02/1997, mais juros correção e honorários."; ficando cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, contados do decurso do prazo deste edital, . para oporem embargos, querendo, de conformidade com o contido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO sob n° 238/97, propostos por BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS contra JOSIAS MARQUESI JUNIOR e outra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume (art.232, II e III do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove)dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu,(a) UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do
**MM. Juiz de Direito - Portaria n° 001/87. VFP**
**UBIRAJARA BINHARA**

**JUÍZO DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA,**
**CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE EDSON ACACIO SILVERIO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**
Edital de citação de EDSON ACACIO SILVERIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 019.182.869-65, residente e domiciliado à Rua Esídio Antonio Zanilian, 22, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/Pr. e atualmente em lugar incerto conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.17 verso), para os termos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 22.418/2001 que tramita no Juízo e Cartório da 12ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, n.º 535 - 5º andar - EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO, movida por BANCO BMC S/A., contra EDSON ACÁCIO SILVÉRIO, tendo o valor da causa em R$ 886,34 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e como objeto da ação o veículo alienada de marca/modelo FORD/DEL REY, ano de fabricação e modelo 1985/1985, chassi n.º 9BFFXXLB2FFA45428, placas BWE-0642, cor AZUL, que foi apreendido, encontrando-se com depósito em mãos do Preposto do autor SR. OILSON VENTURA TEIXEIRA. FICA, pelo presente edital o SR. EDSON ACÁCIO SILVÉRIO CITADO para todos os termos da presente ação, bem como no prazo de 03 (três) dias, ofereça contestação por intermédio de advogado sob pena de revelia, bem como no mesmo prazo, independentemente do percentual pago, requerer a purgação da mora (decreto Lei 911/69, art. 3º). Nesta última hipótese, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devidamente atualizado. ADVERTÊNCIA: PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, SE NÃO CONTESTADOS (ART. 285, 2ª. Parte e 319 do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste. O edital será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 19.11.2002. - E eu, (a) (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (SOB MINUTA).
**(a) ANA LÚCIA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

**JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA,**
**CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE MOACYR PINTO DE MESQUITA JUNIOR, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS:**
Edital de Citação do réu MOACYR PINTO DE MESQUITA JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI/RG nº 83807482/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.039.329-00 e atualmente em lugar ignorado, para os termos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (convertida para AÇAO DE DEPÓSITO) Nº.23.786/2002 que tramita no Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº535 - 5º andar - EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL -CENTRO CÍVICO, movida por BANCO VOLKSWAGEN S/A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49 e réu Moacyr Pinto de Mesquita Júnior para que em conformidade com os presentes autos a seguir resumidos: " as partes celebraram contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária nº 559.861-3; no valor de R$ 13.354,04 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) em 23 de Novembro de 2001, a ser saldado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, referente à aquisição do veículo marca SEAT, modelo Ibiza, ano de fabricação e modelo 1995, cor preta, placa KOH 5996, chassi nº VSSGAZ6KZSR002712. Ocorre que o requerido deixou de pagar várias prestações, constituindo-se em mora pelo protesto das notas promissórias acostadas na inicial Ajuizada a a Ação de Busca e Apreensão, com fundamento no Decreto-lei nº 911/69, foi deferida liminarmente a busca e apreensão do bem, expedindo-se mandado para a efetivação da medida. O requerido não foi citado pelo fato de o Sr. Oficial de Justiça não tê-lo encontrado no local. Na tentativa de localização da devedora, foram expedidos diversos ofícios que, no entanto, restaram infrutíferos. Diante da situação o requerente solicitou a citação editalícia do devedor a qual foi deferida por este juízo." FICA, pelo presente edital o SR. MOACYR PINTO DE MESQUITA JUNIOR, CITADO para todos os termos da presente ação, bem como para contestar querendo e por intermédio de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como no mesmo prazo entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito ou o valor do bem, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INCIAL, SE NÃO CONTESTADOS (ART 285, 2ª. parte e 319 do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste. O edital será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 27.09.2001. - E eu, (a) (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (SOB MINUTA).
**(a) THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES - JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LÍDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**
Edital de CITAÇÃO da requerida LÍDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, em lugar ignorado, referente a ação de nº 24.404 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA e requerida LÍDER DISTRIBUIDORA ALIMENTOS, que tramita na 13a. Vara Cível de Curitiba, sito á Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Mon-

tepar, Centro Cívico, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R$ 2.248,35 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ou embargue a presente ação, sob pena de se constituir titulo executivo. Sendo a petição inicial em síntese é o seguinte: A requerente é credora da empresa requerida da quantia de R$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais), representada pelo cheque abaixo discriminado cheque n. 326645, valor de R$ 1.790,00, emitido em 14/09/99. Ocorre que quando da devida apresentação ao Banco para sua compensação, constatou-se a devolução do cheque mediante o motivo de cheque sem fundos (alínea 11 e 12) . Porém, tendo sido prescrito a ação de execução do titulo extrajudicial em relação ao cheque, e ainda esgotados as formas amigáveis para o recebimento de seu crédito , e para salvaguardar o direito do credor, preceitua o artigo 1.102 do CPC. "art. 1.102. A ação monitória compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de titulo executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel". Requereu a citação da requerida através de seu rep. legal, SR. José Vicentini de Souza. B) Não sendo opostos embargos estes rejeitados, requer seja a presente julgada totalmente procedente , condenando a requerida ao pagamento do valor descrito acima, com a realização de penhora, na forma prevista no livro II, Titulo II, capítulos II e IV, do CPC (ART. 1.102c da Lei n. 9.079). c) a condenação da requerida nas custas processuais e honorários advocatícios arbitrados na ordem de 20% (vinte por cento). Na conformidade do despacho a seguir transcrito: 1 - Defiro (fls.67/68); cite-se via edital. Em, 11/10/2002. (a) Fernando Paulino da Silva Wolff Filho - Juiz de Direito. Obs. O Prazo contar-se a partir do 21º. dia da publicação deste. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Curitiba,/Pr, aos 11/11/2002. Eu, (a), Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.
**(a) Fernando Paulino da Silva Wolff Filho - Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR**
**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico –**
**CEP: 80.530 – 906**
**Fone/Fax: 041-254-7870**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 817/2000, tendo como requerente OLGA MARIA GOMES e requerida DULCE MANN, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em conseqüência, decretada a Interdição de DULCE MANN, brasileira, solteira, filha de Osvaldo Eloi Mann e de Olga Maria Mann, portadora da CI/RG nº 7.573.751-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.861.079-51, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, OLGA MARIA GOMES, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 25.149.67-8/SP, conforme sentença prolatada às fls. 70/71 dos autos, em data de 11/04/2002, que transitou em julgado em data de 02/09/2002. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Eu,_____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**RENATO LOPES DE PAIVA**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ROMUALDO RUEFF - PRAZO: VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor CARLOS ROMUALDO RUEFF, que perante este Juízo e Cartório da 18ªVara Cível, tramitam os autos da ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 1030/96, em que é credor GETÚLIO MIRANDA DE PAULA GARCIA e devedor CARLOS ROMUALDO RUEFF, da qual fica o devedor CARLOS ROMUALDO RUEFF, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF n°058.568.689-00, residente em lugar incerto, devidamente CITADO para os termos da ação, cuja inicial segue abaixo descrita em resumo, bem assim, para que PAGUE dentro de vinte e quatro (24) horas, contados do término do prazo do edital (20 dias), a importância de R$17,417,56 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), em agosto/1996, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, ficando ciente de que, a partir da juntada do mandado nos autos ou da data da assinatura do respectivo termo, fluirá o prazo de dez (10) dias, para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR OBSERVAÇÃO: Em caso de
nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento comprobatório de propriedade e inexistência de ônus. INICIAL EM RESUMO: "GETÚLIO MIRANDA DE PAULA GARCIA requer ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra CARLOS ROMUALDO RUEFF, pelos seguintes fatos: que o requerente é legítimo
proprietário de um imóvel nesta Capital na Avenida Centenário n° 268, o qual foi locado à AUGUSTINHO VECCHI, No qual o devedor CARLOS ROMUALDO RUEFF foi fiador; que o locatário desocupou o imóvel por força de uma ação de despejo por falta de
pagamento, deixando assim o locatário de pagar os alugueres e demais encargos dos meses de Novembro/94 à 20 de novembro/95, perfazendo a importância de R$17.417,56 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos); que esgotados todos os meus suasórios para a cobrança amigável, requer o credor a presente. Dá-se à causa o valor de R$17,417,56(dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), em agosto/96." DESPACHO: "1. Defiro o pedido de citação do devedor, por edital, com prazo para publicação de quinze (15dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso IIIdo art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito o credor à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese (CPC, 598). 2.Intime-se. Curitiba, 15 de outubro de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito." Em 22 de outubro de 2002. Eu, (a)CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Juramentado, que o digitei e subscrevi.
**CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: "VAN HANEGAN DONERO," COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.**

A DOUTORA **DENISE ANTUNES** – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
**F A Z S A B E R,** que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** o réu: **VAN HANEGAN DONERO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 903.716.409-97, **para no prazo legal de 05 (cinco) dias, ENTREGAR o bem: VEÍCULO MARCA GM, MODELO MONZA GLS, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGJK69RSSB028297, depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação,** sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de **BUSCA E APREENSÃO C/ DEPÓSITO** sob nº **1.331/2000,** proposta por **BANCO GENERAL MOTORS S/A.** contra **VAN HANEGAN DONERO,** no qual o autor alega que celebrou com o réu, em data de 19.04.2000, CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO DIRETO AO USUÁRIO nº 2BB-R33-2508500-2, tendo como objeto o bem:- VEÍCULO MARCA GM, MODELO MONZA GLS, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGJK69RSSB028297, da importância de R$ 8.119,20. Ocorre que o réu, deixou de efetuar o pagamento das parcelas, ficando inadimplente. Diante do exposto requer citação do réu para entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, bem como a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sobre o valor da causa (R$ 8.119,20). DESPAHO: **"Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias."** Em 31.10.2002 (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.

**DENISE ANTUNES**
**Juíza de Direito Substituta**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: "ROBERTO FONSECA e JOCILIANE ELISA CUNHA SCHULMAISTER FONSECA," COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.**
A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os executados: ROBERTO FONSECA, portador do RG nº 295.416-PR e JOCILIANE ELISA CUNHA SCHULMAISTER FONSECA, portadora do RG nº 4.030.879-2, para no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, procederem o pagamento do valor de R$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais), valor este de outubro/2001, mais R$ 199,50 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente as custas de execução, antecipadas pelo exequente, bem como, INTIMADOS para que tomem ciência da penhora que recaiu sobre o bem: APARTAMENTO Nº 23, BLOCO 02, 2º ANDAR, TIPO AP-2-51, DO "CONJUNTO RES. MORADIAS ARAÇÁ – COND. I", SITUADO NA RUA PASTOR ANTONIO POLITO, 1.555, - MATRÍCULA SOB Nº 55.110, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CURITIBA – PR, bem como, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos, nestes autos de SUMÁRIA DE COBRANÇA sob nº 133/99, proposta por CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARAÇÁ - COND. I contra HORTÊNCIA FERREIRA COSTA, ROBERTO FONSECA e JOCILIANE ELISA CUNHA SCHULMAISTER FONSECA. DESPAHO: "Citem-se os réus, por edital, com o prazo de vinte dias, conforme requerido às fls. 291. Expeça-se mandado de verificação, devendo o Oficial de Justiça comparecer no imóvel e informar quem ali reside e a que título, dando-se ciência da presente ação à eventual morador." Em 24.10.2002 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.
**(a) DENISE ANTUNES - Juíza de Direito Substituta**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

RÉU (S): RUBENS ORLANDO LAMAUR
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1999.6524-7
PRAZO: 15 (quinze) dias

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Rubens Orlando Lamaur,** sem filiação nos autos, natural de Curitiba / Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 18/02/2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, I do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

**EULÁLIA NALEVAIKO**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

RÉU (S): FABIO AUGUSTO GAVAZZONI LOUREIRO
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2002.9475-0
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu, **Fabio Augusto Gavazzoni Loureiro,** filho de Cícero Loureiro e Emary de Fátima Gavazzoni Loureiro, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO para que, responda, por escrito, através de Defensor, no prazo de dez (10) dias, à acusação que lhe foi feita na ação penal nº 2002.9475-0, onde foi denunciado como incurso nas sansões do art. 12, caput, c/c art. 18, inc. III ambos da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), escrivã o subscrevi.

**EULÁLIA NALEVAIKO**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**RÉU (S): ANTONIO LUCAS DA COSTA**
**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1996.2053-1**
**PRAZO: 15 (quinze) dias**

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Antonio Luca da Costa,** filho de Levi Facundo da Costa e Francisca Lucas da Costa, natural de Boa Viagem / CE, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 20/02/2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 121, caput c/c art. 14, II e art. 61 II, "e" todos do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

**EULÁLIA NALEVAIKO**
**Juiz de Direito**

**UÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**RÉU (S): CEZAR AUGUSTO CULPI**
**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2000.8076-4**
**PRAZO: 15 (quinze) dias**

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Cezar Augusto Culpi,** filho de Pedro João Culpi e Marlene Marçal Culpi, natural de Curitiba / Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 27/02/2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 171, caput do CP, c/c o art. 29 do mesmo Codex. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

**EULÁLIA NALEVAIKO**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**RÉU (S): JOSE MARCOS JORGE**
**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1998.7543-7**
**PRAZO: 15 (quinze) dias**

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **JOSE MARCOS JORGE,** filho de Doronice Olímpia Jorge, natural de Bandeirantes / Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 25/02/2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 329, caput e 331 ambos do CP, observado o art. 69 do mesmo Codex. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 18 de novembro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

**EULÁLIA NALEVAIKO**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA**
**COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**
**Prazo: 20 (VINTE) DIAS**

RÉU: ANTONIO ROBERTO CASTILHO
Autos de Ação Penal nº 1994/1873-8
O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ANTONIO ROBERTO CASTILHO, filho de Benedito Lazaro Castilho e Josefa Bezerra de Castilho, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO de que na Ação Penal nº 1994/1873-8, onde foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 180 do C.Penal. FOI DESIGNADO, o dia 12 de dezembro de 2002, às 13:40 horas, para realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo, sito Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro.
Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 25 de novembro de 2002. Eu _____(Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.
**GILBERTO FERREIRA**
**Juiz de Direito**

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**
**Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10º. andar - Centro**
**CEP 80010 -130 - Fone: 322-9937**
**CURITIBA - PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 60 DIAS**
RÉU: João Alberto Koleski
O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente João Alberto Koleski, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 1998-8025-2, cujo o tópico final é o seguinte: ....Assim, torno definitiva a pena do réu em um (01) ano e quatro (04) meses de reclusão, substituída por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços a comunidade e quinze (15) dias- multa de 1/30(um trigésimo salário mínimo vigente na data dos fatos, o não cumprimento da pena sob as condições estabelecidas, acarretará a conversão para a pena privativa de liberdade nos termos do parágrafo 4º, do artigo 44, do Código Penal. Curitiba, 06 de junho de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2002., Eu.....Rosângela Ziliotto, escrivã, o digitei.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**
**Rua:. Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro**

**CURITIBA = PARANÁ**

**= EDITAL DE CITAÇÃO =**
**PRAZO: QUINZE DIAS**

**AÇÃO PENAL**
**N°2000.0823-0**

**O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **ANDREA CRISTINA GONÇALVES**, brasileira, Assessora de Clientes, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10* Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10*andar – Fórum Criminal, no dia 05/11/2002 as 13:20 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n*2000.0823-0, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.148 – SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO CAPUT E ART. 146, CAPUT, C/C O ART. 61, INC. II, ALINEA G E ART. 29 E 69 DO CPP.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **19 dias do mês de Setembro do ano de 2002.** Eu,_____Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**
**Juiz de Direito**

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**
**Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10º. andar**
**CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217**
**CURITIBA - PARANÁ**
**EDITAL DE SENTENÇA**
**PRAZO: 90 DIAS**
**RÉU: ÉDILO NUNES DOS SANTOS e LEO HENRIQUE DIAS**

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....
.FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ÉDILO NUNES DOS SANTOS e LEO HENRIQUE DIAS, pelo presente INTIME-OS da sentença prolatada por este Juízo nos autos de Traslado nr. 2001.3368-7, cujo tópico final é o seguinte: ... .Assim, torno definitivas as penas dos réus em onze (11) anos e nove (09) meses de reclusão para cada um dos réus em regime fechado e trinta e cinco (35) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito de crime de roubo; devendo os apenados cumprirem a pena privativa sob o regime fechado como preceituado no art. 33, par. 2º, alínea "a" do Código Penal. Aos 20 de Setembro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o digitei.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**
**Rua:. Mal.Floriano Peixoto,672,10^..andar - Centro**
**CURITIBA = PARANÁ**
**= EDITAL DE CITAÇÃO =**

**PRAZO: QUINZE DIAS**
**AÇÃO PENAL**
**N° 2000.2819-3**
O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **EMERSON PEDRO DA CRUZ**, brasileiro, pedreiro, solteiro, natural de Pinhão/Pr, nascido aos 10/09/1975, RG: 7.351.300/PR, filho de **EUGENIO DAMÁSIO DA CRUZ e de MARIA APARECIDA DAMÁSIO DA CRUZ,** o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10* Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10*andar – Fórum Criminal, no dia 17/10/2002 as 15:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n*2000.2819-3, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.16 – PRÓPRIO LEI 6368/76, DO CÓDIGO PENAL.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos **24 dias do mês de Setembro do ano de 2002.** Eu,_____Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**
**Juiz de Direito**

# *Comarcas do Interior*

# *Almirante Tamandaré*

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Através do presente, CITAM-SE RÉUS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS, dos termos da ação de USUCAPIÃO sob nº 805/02, requerido por JOSÉ LUIZ TAVARES e MARCIA FRISTSCH TAVARES, referente ao imóvel com área de 688,00 M2 ( seiscentos e oitenta e oito metros quadrados) no lote Urbano nº 12, da quadra 01, planta Vila Santa Teresinha, Município de Almirante Tamandaré, com transcrição no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo sob nº 2307, em nome de Luiz Afornalli, tendo a seguinte confrontação: Sidnei Antonio Trevisan, Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Itália Túlio Trevisan, e Município de Almirante Tamandaré. O requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, por si e antecessores, por período superior a vinte anos. O imóvel usucapiendo foi adquirido por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Almirante Tamandaré, às folhas 131, do livro 143, em data de 31 de maio de 1990, adquirido de Elliza Lucia Afornalli e seu marido José Antonio Gasparin, e outros. O lote esta sendo usado como moradia dos autores desde 1994, sendo o lote murado. Ficam os possíveis interessados CIENTES de que deverão apresentar contestação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde requer-se, em síntese, seja declarado o domínio do imóvel usucapiendo em favor do autor, mediante expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juiza, fosse expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

**Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2002.**
**GILBERTO CHARIN**
**Escrivão**

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

**1º LEILÃO**

Dia **14 de março de 2003 às 10:00 horas**, por preço não inferior a avaliação.

Local:Fórum de Almirante Tamandaré, Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, Centro

Processo:Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 02/98, em que é exequente INSS e executado CALPLAN IND. COM. DE CALCÁRIOS LTDA

Descrição dos bens:1.180 ( mil cento e oitenta ) toneladas de calcário calcítico Filler classe D, à granel

Avaliação-Os bens estão avaliados em R$ 51.920 ( Cinqüenta e um mil novescentos e vinte reais).

Ônus:Autos nada consta.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2002
**GILBERTO CHARIN**
**Escrivão**

**R$ 144,00**

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

**1º LEILÃO**

2º LEILÃODia **09 de abril de 2003 às 10:00 horas**, por preço não inferior a avaliação.
Dia **21 de abril de 2003 às 10:00 horas,** para venda a quem mais der, salve-se por preço vil.

Local:Fórum de Almirante Tamandaré, Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, Centro

Processo:Autos de CARTA PRECATÓRIA nº 191/98, expedida pela 1ºV. Cível do F.R.Jabaquara-SP, oriunda dos autos de Execução por quantia certa nº 1616/96, em que é exequente IVONE GOMES TEOTÔNIO contra TORREBLANCA CONST. E INCOR. LTDA

Descrição dos bens:Lote nº 07 ( sete) da quadra 13 da planta Jardim Tatiana, matrícula nº 18.366, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.

Avaliação-O bens está avaliado em R$ 3.222,44 ( Três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ônus: Autos nada consta.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2002

**GILBERTO CHARIN**
**Escrivão**

**R$ 144,00**

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-**
**ESTADO DO PARANÁ.**
**Cartório Cível, Comércio e Anexos**
**Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE 18K. COM. DE CARNES LTDA E OUTRO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**
Expediente Judiciário
Através deste, fica CITADOS os executados 18K COM. DE CARNES LTDA., através de seu representante legal ( CGC 86.797.206/0001-00) e EDGAR CORDEIRO portador do CPF. N. 442.929.506-39 incluído no polo passivo da ação, atualmente em lugar incerto, dos termos das ações de EXECUÇÃO FISCAL nº 5001/2000, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, referente a Certidão de Dívida Ativa nº 90.699016514-74 E 90299006922-67, do valor originário, bem como INTIMADO para no prazo de 05 dias efetuarem o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% para o caso de pagamento imediato, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do Juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura do débito, ficando CIENTES de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias a partir da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.
Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2002.
**Gilberto Charin**
**Escrivão**

**CITAÇÃO DA REQUERIDA VANIR DE JESUS MARINS BUENO, COM PRAZO DE 20 ( VINTE) DIAS.**
Segredo de Justiça- Justiça Gratuita
Através do presente CITA-SE os requeridos ANTONIO RODRIGUES ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Deodato Rodrigues Alves e Thereza das Neves Alves, atualmente em lugar incerto, e SARA PAULINO ALVES, brasileira, solteira , do lar, filha de Francisco Paulino da Silva e Alsana Paulino da Silva, atualmente em lugar incerto, para os termos da ação de DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 11/02, requerido pelo Ministério Público, onde foi alegado em síntese, o seguinte: " T.P.A., nascido em 1989, L.A.P. A., nascido em 10.01.1991, A.P.A., nascida em 16.01.1990, F.C.P.A., nascida em 02.02.1993, são todos filhos dos requeridos. Conforme consta nas cópias anexas dos autos de Situação de Risco nº 05/97, os requeridos abandonaram seus filhos, não lhes fornecendo o mínimo, qual seja, alimentação, faltando outros cuidados básicos, posto que as crianças ficavam em casa de vizinhos. Os requeridos não foram ouvidos, sendo que pela sindicância de fls. 11, a mãe biológica denotava nítido interesse de " se livrar" dos filhos. Ou seja, nem minimamente justifica sua conduta de menoscabo no tratamento das necessidades básicas de seus filhos. O pai no decorrer do procedimento foi ouvido informalmente pelo Conselho Tutelar, e manifestou que não pretendia ficar com a guarda dos filhos. ( fls. 17), por não possuir condições, mas nunca procurou intervir na situação das crianças, em precárias condições com a genitora, mormente procurando prestar auxílio com alimentos. È clara também, portanto, sai atitude de abandono. II. O Conselho Tutelar tentou intervir para melhorar a situação da família, mas não obteve êxito, chegando a última providência no caso. O abrigamento ( fls. 02). Os requeridos têm demonstrado com seus comportamentos instáveis, insuficiência de meios, e falta de vontade em não depender apenas do assistencialismo gratuito, não possuindo condições de Ter filhos sob sua responsabilidade e é necessário o Estado intervir para resolver o problema do ponto de vista das crianças, que é o mais importante. Ao deixarem que seus filhos necessitassem ficar sob a guarda de vizinhos, para que não passassem fome, demonstram os requeridos clara intenção de abandono dos filhos, violando-se o disposto no artigo 395, II do Código Civil, que prevê a hipótese de perda do pátrio poder quando o pai ou a mãe deixa a criança em condição de abandono. Por fim, a condição econômica dos requeridos não é o motivo do presente pedido, mas sim, tendo eles condições promovidas por terceiros, entre ele a intervenção do município e Conselho Tutelar, deixaram de suprir necessidades mínimas das crianças. Isto se constatou nos autos de Situação de Risco, onde todos os meios foram postos à disposição dos requeridos para atenderem como deveriam seus filhos e tais meios foram desprezados por eles." Ficando os requeridos, ora citados, ciente de que poderão oferecer contestação, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Não tendo condições de constituir advogado deverão comparecer em Juízo para o fim de requerer a nomeação de defensor dativo.
Almirante Tamandaré, 18/11/2002.
**Gilberto Charin**
**Escrivão**

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ**
**Cartório Cível, Comércio e Anexos**
**Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOCIMARA DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE ) DIAS.**
Diligência do Juízo.
Através deste, INTIMO a Sra. JOCIMARA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 6/2000, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento.
Alm. Tamandaré, 18.11.2002.

**GILBERTO CHARIN**
**Escrivão**

# *Altônia*

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME
"Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia"
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax (044) 659-1373
João Vicente Pere Reginaldo Wilson Rezende
Escrivão Auxiliar

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO MARCO ANTÔNIO VENTURA, COM PRAZO DE 15 ( QUINZE ) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,
**FAZ SABER** ao acusado ***MARCO ANTÔNIO VENTURA***, brasileiro, solteiro, natural de Guaíra, Pr., filho de Hillair João Ventura e de Fátima Corrêa da Silveira, *residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto*, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº046/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal.
E como consta dos autos que o acusado ***MARCO ANTÔNIO VENTURA*****,** se encontra em lugar incerto, não sendo possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 06 de DEZEMBRO de 2.002, às 13:30 horas,** a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.
E como os acusados ***MARCO ANTÔNIO VENTURA*****,** encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente**,** expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. **Eu_____ JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

**JOÃO VICENTE PERES**
**ESCRIVÃO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO DO CRIME**
**Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax (044) 659-1373**
**João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende**
**Escrivão Auxiliar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ SIDEÍNE DE SOUZA, COM O RAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

*A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,*
FAZ SABER a ré SIDEÍNE DE SOUZA, brasileira, natural de Alto Piquiri, Pr., filha de Eujaço Ferreira de Souza e de Eliza Santana de Souza, residente e domiciliada, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº027/2.000, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 244, do Código Penal.
E como consta dos autos que a ré SIDEÍNE DE SOUZA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LA pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica INTIMADA, de que por despacho datado de 04.11.2.002, foi regredida pena de reclusão imposta ré, devendo a pena ser cumprida em Regime Semi-Aberto.
Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da ré SIDEÍNE DE SOUZA, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu_____ JOÃO VICENTE PERES, Escrivão, que redigi e subscrevi.

**JOÃO VICENTE PERES**
**ESCRIVÃO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO DO CRIME**
**"Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia"**
**Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax (044) 659-1373**
**João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende**
**Escrivão**
**Auxiliar**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO JOSÉ MARCELO PRETI, COM PRAZO DE 15 ( QUINZE ) DIAS.**

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,
**FAZ SABER** ao acusado ***JOSÉ MARCELO PRETI***, brasileiro, nascido em 21.09.76, filho de Valdemar Preti e de Maria Aparecida Preti, *residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto*, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº039/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, (duas vezes), do Código Penal.
E como consta dos autos que o acusado ***JOSÉ MARCELO PRETI*****,** se encontra em lugar incerto, não sendo possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 18 de DEZEMBRO de 2.002, às 13:00 horas,** a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.
E como os acusados ***JOSÉ MARCELO PRETI*****,** encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente**,** expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. **Eu_____ JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

**JOÃO VICENTE PERES**
**ESCRIVÃO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**
**C A R T Ó R I O D O C R I M E**
**Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax (044) 659-1373**
**João Vicente Peres Escrivão Reginaldo Wilson Rezende Auxiliar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOEL GONÇALVES PEREIRA, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER ao réu JOEL GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, comerciante, natural de Ponta Grossa, Pr., filho de João Pereira e de Eunice Gonçalves Pereira**,** residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime se processam os Autos de Processo Crime nº016/1.999, que a Justiça Pública desta Comarca lhes move como incurso do artigo 299, c/c/ 29, e 171, caput, c/c/ 14, inciso II e 69, todos do Código Penal**.**
E como consta dos autos que o réu **JOEL GONÇALVES PEREIRA,** encontra-se em lugar, não sendo possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente edital, com prazo de (30) dias, pelo qual fica **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 05 de dezembro do corrente ano, às 13:00 horas,** a fim de em audiência de advertência dizer se aceita ou não as condições imposta no Regime Aberto, advertindo-o de que o seu não comparecimento ensejará regressão do regime.
Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu **JOEL GONÇALVES PEREIRA**, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu_____ JOÃO VICENTE PERES, Escrivão, que digitei e subscrevi.

**JOÃO VICENTE PERES**
**ESCRIVÃO**

## Astorga

**DITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

O(a) DOUTOR(a) Jose Foglia Junior, Juiz(a) de Direito Designado desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório do Civel, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdicao, sob nº 000424/1999, de FRANCISCA FERREIRA DOS REIS, tendo sido decretada por sentença do dia 17/04/ 2.002, a qual nomeou curador o requerente JOSE FERREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, trabalhador rural volante, inscrito no CPF/MF sob nº 596.735.169-87, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2.002. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERA GRATUITA, EM RAZÃO DO AUTOR GOZAR DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

**Jose Foglia Junior**
**Juiz de Direito Designado204**

## Barracão

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **JANE AZEREDO GULARTE**, nascida em 25/11/1977, natural de Salgado Filho - PR., filha de Terezinha Azeredo Gularte;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 02/10/2002;
Causa da interdição: A interditada é portadora de anomalia psíquica de caráter permanente (CID F-79), incapacidade total para reger sua pessoa e administrar seus bens;
Limites da Curatela: Total;
Curador: JOÃO DE OLIVEIRA;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: 77/02 de Ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
Juiz de Direito que proferiu a sentença de interdição: Dr. Leo Henrique Furtado Araújo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 07 de outubro de 2002.

**LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **MÁRCIO ZACARIAS SIMONETTO**, nascido em 20/12/1973, natural de Barracão/PR., filho de João Simoneto e Ondina da Silva;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 25/06/2002;
Causa da interdição: O interditado é portador de anomalia psíquica de caráter permanente (CID F 71), incapacidade total para reger sua pessoa e administrar seus bens;
Limites da Curatela: Total;
Curadora: ONDINA DA SILVA;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: 36/02 de Ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
Juiz de Direito que proferiu a sentença de interdição: Dr. Leo Henrique Furtado Araújo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 17 de outubro de 2002.

**LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO**
**Juiz de Direito**

## Cambé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. ART.1.184 CPC. Prazo de trinta(30) dias.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do CÍVEL E Comercio desta cidade e Comarca de Cambé-Pr. os autos de INTERDIÇÃO Nº 455/2000, em que figura como Interditante ROBERTO MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.117.293-2, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Resquetti, nº 07, nesta cidade, a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo deCurador(a) de sua irmã JOVERSINA MOREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, deficiente mental, residente e domiciliada no endereço acima, portadora da Cerdidão de Nascimento nº 21.750, fls. 190, Livro 78, do Registro Civil da Comarca de Ibiporã-Pr., sendo que o(a) mesmo(a) é portador(a) de deficiência mental moderada, sendo dependente nas suas atividades diárias, não podendo responder pelos seus atos. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo na forma e respeitando as penas da Lei. Anteriormente o cargo de curador era exercido por JOSÉ MOREIRA DA CRUZ, que faleceu em 27 de setembro de 2001. Cambé-Pr, 27/05/2002. Eu,_____(Mario Eduardo Alda da Costa). Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**
**Juíza de Direito**

## Campina da Lagoa

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR**
**VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

OBJETIVO: CITAÇÃO DA EXECUTADA CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA

PROCESSO: Autos nº 06/2001 - NATUREZA: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
EXECUTADA : CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA**,** inscrita no CPF/MF sob nº 975.983.999-72, com endereço em lugar incerto e não sabido.

**CITAÇÃO** : da executada CACILDA RODRIGUES CABRAL DE OLIVEIRA**,** supra qualificado, ficando pelo presente, CITADA para no prazo legal de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do principal **R$ 1.681.56 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, valor atualizado até 16/02/2001. Acrescidos de juros, multa e encargos, custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais, **ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de sofrer constrição judicial sobre os bens de seu patrimônio, tantos quantos bastem para mencionado pagamento**, conforme r. despacho de fls. 18Vº a saber: "Diante do documento de fls. 16, uma vez caracterizada a irregularidade no encerramento da atividade comercial da executada, é de se incluir o nominado responsável no pólo passivo da demanda, conforme disposto no art. 135, inc. III, do CTN, e art. 4º, inc V, da LEF. Cite-se pois, por edital, com prazo de 30 (trinta dias), na forma do art. 8º, inc. IV. da LEF, como requerido às fls. 15, mantidas no mais as determinações contidas no r. despacho de fls. 09vº. Defiro, outrossim, que se oficie à Receita Federal como pugnando. Anote-se e intime-se. Campina da Lagoa, 25 de outubro de 2002. (a) João Luiz de Toledo Pastorelli – Juiz de Direito. E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da **Executada,** e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

**JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR**
**VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

OBJETIVO: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS LAERTE A ALBUQUERQUE e LEANDRO A ALBUQUERQUE

PROCESSO: Autos nº 18/96 - NATUREZA: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
EXECUTADOS: SUPERMERCADO COMPRECERTO LTDA**,** LAERTE A ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF 000.454.689-07 e LEANDRO A ALBUQUERQUE**,** inscrito no CPF/MF sob nº 864.997.779-00, com endereço em lugar incerto e não sabido.

**CITAÇÃO** : dos executados LAERTE A ALBUQUERQUE e LEANDRO A ALBUQUERQUE**,** supra qualificado, ficando pelo presente, CITADOS para no prazo legal de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do principal **R$ 1.530.33 (um mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, valor atualizado até 13/06/1996. Acrescidos de juros, multa e encargos, custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais, **ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de sofrer constrição judicial sobre os bens de seu patrimônio, tantos quantos bastem para mencionado pagamento**, conforme r. despacho de fls. 108Vº a saber: "Cite-se por edital, como requerido às fls. 102, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inc. IV, da LEF. Apensem-se, como requerido às fls. 103, por força do art. 28 da LEF. Quanto ao desentranhamento pugnado, especifique-se o motivo. Int. (art. 25 da LEF). Campina da Lagoa, 25 de outubro de 2002. (a) João Luiz de Toledo Pastorelli – Juiz de Direito." E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos **Executados,** e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

**JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI**
**Juiz de Direito**

## Campina Grande do Sul

**EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,**

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 540/1998, requerido por DALICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA em favor de ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA e por sentença proferida em data de 19 de maio de 2000, foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, incapaz, portador do registro de nascimento n.º 357 - livro A-097 - FLS. 600 - Cartório do Cajuru - Curitiba - PR, residente na localidade de Borda do Campo - município de Quatro Barras - PR, Comarca de Campina Grande do Sul -PR, por ser portador de anomalia ou anormalidade psíquica de caráter, que o torna tota;lmente icapaz para realizar os atos da vida civil, a não ser que seja representado por Sua mãe Sra. DALICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Certidão de Casamento n.º 445- fls. 59 - Livro n.º B-03 - Registro Civil de Ventania - PR, residente na localidade de Borda do Campo - município de Quatro Barras - nesta Comarca E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de outubro de 2002 .EU _ ( Maria Regina D'almeida Berno ) Escrivã , o digitei e subscrevi.

**MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO**
**Escrivã**

**EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE ERSIO SILVA DE CARVALHO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,**

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 796/1996,em que é requerente FATIMA MARIA DE SOUZA CARVALHO e como requerido ERSIO SILVA DE CARVALHO, e por sentença proferida em data de 08 de setembro de 1997, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ERSIO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, residente a Rua José Simione - 220, casa 01 - Jardim Graciosa - Quatro Barras - PR, por ser portador de anormalidade psíquica, que o torna totalmente incapaz para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representado por sua mãe e Curadora Sra. FATIMA MARIA DE SOUZA CARVALHO, brasileira casada, do lar, portadora do RG n.º 6.997.601-8 - PR, residente junto ao filho, no endereço acima mencionado.
E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de outubro de 2002 .EU _____ ( Maria Regina D'almeida Berno ) Escrivã , o digitei e subscrevi.

**MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO**
**Escrivã**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, para comparecimento neste Juízo, à audiência de Conciliação, redesignada para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 16:30 horas.**
FAÇO SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de JANETE APARECIDA SANTANA e outros, foi proposta a Ação de INDENIZAÇÃO P/ ACID. VEÍCULO sob nº 493/2001, em desfavor de SANTANDER NOROESTE LEASING – ARREND. MERCANTIL S/A e JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, EDICLEI LUIZ FERREIRA, KAREN DE MELLO GONÇALVES, DIVA BANDEIRA DE MELO GONÇALVES e JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES, no qual os autores alegam o seguinte: Em data de 05 de março de 2000, por volta das 14:00 horas, os autores acompanhados de seus filhos menores vinham descendo a pé a Rua Principal, quando fopram atingidos por um veículo VW/Santana CL, azul, placas KKK-1938, dirigido pela menor Karen Gonçalves, acompanhada de uma amiga e mais dois menores parentes da condutora, em altíssima velocidade, e totalmente desgovernada, causando inúmeros prejuízos físicos. A condutora Karen e os outros menores, ao verem a causa de sua extrema culpa e o estado das vítimas, fugiram do local, abandonando o veículo que ficou caído em uma valeta, e deixado de prestar socorro às vítimas que se encontravam em estado gravíssimo, sangrando abundantemente no local, até serem socorridos por terceiros e só muito tempos depois encaminhados ao Hospital Angelina Caron.
E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO E INTIMADO, o requerido JOÃO CARLOS P. DA CRUZ, brasileiro, citado na Rua Florentino Susha, 130, Guatupê, São José dos Pinhais/ Pr, para que compareça perante este Juízo, com sede à Avenida São João, 861, centro, Campina Grande do Sul, Paraná, para audiência de Conciliação redesignada para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 16:30 horas, sendo que não obtida a conciliação, na mesma audiência deverá o requerido apresentar sua contestação (oral ou por escrito), através de advogado, juntamente com documentos, rol testemunhal e se eventualmente requerer prova pericial, ofertar na mesma oportunidade, quesitos e indicar assistente técnico, se quiser; Não havendo acordo ou julgamento antecipado com conseqüente extinção dos autos, e havendo a necessidade de prova oral, será na mesma oportunidade designada audiência de Conciliação, serem reputados como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, cuja cópia segue em anexo, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de novembro de 2002. Eu, _____(Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO**
**ESCRIVÃ**
**AUTORIZADA POR PORTARIA**

**R$ 234,00 - NF 66560**

## Campo Largo

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**AUTOS N. 118/99**

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER,** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 12/04/00, foi decretada a Interdição de **ELIVELTON DE JESUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/06/1996, natural de Wenceslau Braz-Pr., filho de Sebastião Daniel da Silva e de Terezinha Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador o Sr**. SEBASTIÃO DANIEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador do rg. nº 23.371.932-5-MG., residente e domiciliada na Estrada do Cerne, Km 39, nesta cidade,** o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 16/09/02. Eu **Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente Juramentado.**

**MARILENA VIDAL PATIÑO**
**ESCRIVÃ**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**
**AUTOS N. 670/99**

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER,** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 07/06/02, foi decretada a Interdição de **MARIA JUREMA BATISTA, brasileira, solteira, nascida em 22/08/84 natural de Campo Largo-Pr., filha de Francisco Batista e Pedrina Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador a Sra**. PEDRINA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, mãe da interditada, residente e domiciliada na Estrada do Cerne, Km 32, Bateias, nesta cidade,** o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 19/09/02. Eu **Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente Juramentado.**

**MARILENA VIDAL PATIÑO**
**ESCRIVÃ**

# Campo Mourão

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA DA EMPRESA VICENTE L. RODRIGUES.**
**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **1008/78,** de **FALÊNCIA** requerida por **VIDRAÇARIA REAL LTDA** contra **MASSA FALIDA DE VICENTE L. RODRIGUES.** E, pelo presente **edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** o teor da sentença que declarou encerrado o processo falimentar a seguir transcrita: "Vistos e examinados estes autos de falência sob nº 1008/78, em que é requerente VIDRAÇARIA REAL LTDA e requerida VICENTE L. RODRIGUES. Tendo em vista que o relatório final do Sr. Sindico indicou o pagamento de todos os credores, estando depositados em juízo os valores à própria requerente e à credora Televisão Tibagi S/A que não foram encontradas para recebimento, bem como o parecer ministerial de fls. 665, DECLARO ENCERRADA a falência de VICENTE L. RODRIGUES, o que faço nos termos do contido no artigo 132 do Decreto Lei 7661/45. Publique-se o edital de que trata o artigo 132, § 2º , supra referido. Após, entregue-se os livros aos herdeiros do falido, arquivando-se os autos oprotunamente. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Campo Mourão,,03 de outubro de 2.002 (a) Fabiana Leonel Ayres Bressan – Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 162,00**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.**
**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **251/2002,** de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** requerida por **ANDERSON JOÃO DE ALVIM** contra **MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.** E, pelo presente **edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇãO DE CRÉDITO formulado pelo requerente ANDERSON JOÃO DE ALVIM, o qual requereu , a habilitação de seu crédito no valor de R$ 2.649,89 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) correspondente ao honorários advocatícios arbitrado nos autos nº 1002/97, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA promovida por MARIA DE FATIMA DA SILVA. **Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnarem, querendo, a presente habilitação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 180,00**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.**
**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **250/2002,** de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** requerida por **ANDERSON JOÃO DE ALVIM** contra **MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.** E, pelo presente **edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇãO DE CRÉDITO formulado pelo requerente ANDERSON JOÃO DE ALVIM, o qual requereu , a habilitação de seu crédito no valor de R$ .507,79 (Quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) correspondente ao honorários advocatícios arbitrado nos autos nº 1016/97, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA promovida por JANIMAR DA SILVA BARROS. **Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnarem, querendo, a presente habilitação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu__(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 180,00**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN – MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:
**VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 10 de março de 2003 às 15:30 horas, pelo maior lanço oferecido, cima do preço da avaliação
**VENDA EM 2ª PRAÇA**: No dia 24 de março de 2003 às 15:30 horas, a quem mais der, não aceitando-se lanço vil.
**OBS**: Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Forum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR.
**AUTOS**: Autos nº 222/1999 de EXECUÇÃO 'FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICPIO DE CAMPO MOURÃO contra MARILENE BATISTA BORGES
**BENS**: **CARTA DE DATA Nº 11, QUADRA Nº 13, com área de 455.00ms2, situada na planta do Jardim Santa Cruz, nesta cidade, limitando:** 13.00ms, de frente para a Rua nº 03, 35,00ms de fundos laterais, de um lado com a data nº 10, do outro lado com a data nº 12 e 13,00ms, nos fundos com a data nº 04, sem benfeitorias..
**AVALIAÇÃO:** Que os bens acima encontram-se avaliados em R$ 2.098.47 (dois mil noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado em 17/10/2002.
**DEPÓSITO:** Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Publico desta Comarca.
**ÔNUS:** Que nada consta além da penhora na presente execução.
**VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO**: R$ 2.636,95 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) em 05/04/2002.
**INTIMAÇÃO:** Que pelo presente edital, fica devidamente intimado os Executados **MARILENE BATISTA BORGES e seu marido se casada for,** para acompanharem, querendo.
Campo Mourão, 13 dias do mês de novembro de 2002.
Eu, _____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 252,00**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL LTDA.**
**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **16/2002,** de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** requerida por **HIDEO NAGAI** contra **MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.** E, pelo presente **edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇãO DE CRÉDITO formulado pelo requerente HIDEO NAGAI, o qual requereu , a habilitação de seu crédito no valor de R$ 365,02 (Trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) correspondente ao honorários do perito arbitrado nos autos nº 1004/97, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA promovida por BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA.. **Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnarem, querendo, a presente habilitação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 234,00**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO TERCEIROS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.**
**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **252/2002,** de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** requerida por **ANDERSON JOÃO DE ALVIM** contra **MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA.** E, pelo presente **edital LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** que se processam perante este Juízo o pedido de HABILITAÇãO DE CRÉDITO formulado pelo requerente ANDERSON JOÃO DE ALVIM, o qual requereu , a habilitação de seu crédito no valor de R$ 653,81 (seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos) correspondente ao honorários advocatícios arbitrado nos autos nº 1023/97, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA promovida por PAULA MÔNICA VOLFGRAN. **Que ficam os interessados com o prazo de dez (10) dias (contados da data da publicação do presente), para impugnarem, querendo, a presente habilitação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**R$ 180,00**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE: MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
.
**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **288/2000** de **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** promovida por **MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA** em face de **LIDIA SA DA SILVA E OSVALDO CASAIS DA SILVA.** E, que pelo presente **INTIMA** a Requerente**: MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA,** na pessoa do sindico dativo DR. ALEXANDRE ALBERTO CARMONA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 25.703 e do CPF nº 001.133.368-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48:00 horas, dê regular andamento ao feito, sob pena de extinção, na forma do artigo 267, Inc. III, do Código de Processo Civil.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu,__(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
***JUÍZA DE DIREITO***

# Cantagalo

**C O M A R C A D E C A N T A G A L O**
**D I R E Ç Ã O D O F Ó R U M**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS**

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, a quem interessar o resultado final da prova do Concurso para preechimento, que pelo presente, ficam devidamente intimados os candidatos aprovados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, para apresentar seus títulos para apreciação da Banca Examinadora (artigos 28 e 29 do Regulamento de Concurso dos Auxiliares de Justiça), para o **CARGO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL DESTA COMARCA.**

CARLOS ROBERTO TRISTÃO - NOTA 6,35
DINARI DE FATIMA ESTRELA PEREIRA NOTA 5,35
O candidatos abaixo relacionados foram eliminados, porque não obtiveram média 5,0:
NOEL AIRES DO BONFIM - NOTA 4,38
SANDRA REGINA PEREIRA DO BONFIM - NOTA 4,30
ANA PAULA TRISÃO - NOTA 4,00
ANDRÉ ALBINO LUCCHESE - NOTA 3,90
OSVALDO SAUGO - NOTA 3,90
ALEXON PAULENA - NOTA 3,00
NOROILSON TEIXEIRA - NOTA 2,90
ADRIANO DEMCZUK - NOTA 2,50

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito à Av. Olavo Bilac nº 59, Centro, nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR. Cantagalo, 14 de novembro de 2002. Eu, ..... (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã/Secretária Designada, que o digitei e subscrevi.

**RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**
**JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM**

# Cascavel

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 1.727,05
**Autos nº** 000168/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: CLAUDECIR FRANCISCO SALUSTRINO e EDINEIA LUCIA DE ANDRADE SALUSTRINO

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
**Citação e Intimação**: **CLAUDECIR FRANCISCO SALUSTRINO e EDINEIA LUCIA DE ANDRADE SALUSTRINO**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Ficam CITADOS do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens: Chácara nº 01-C da quadra C, com área de 3.007,00m2, do Loteamento denominado Chácaras de Recreio Lago Azul, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 42.130 do CRI 1º Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.

**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**
**Subscrição autorizada pela**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 1.339,97
**Autos nº** 000233/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: NEVIO DOMINGOS CENTOFANTE MARTELLI e SONIA OLIVEIRA LAIME MARTELLI

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
**Citação e Intimação**: **NEVIO DOMINGOS CENTOFANTE MARTELLI e SONIA OLIVEIRA LAIME MARTELLI**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Ficam CITADOS do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens:"Lote de terras urbano 13, da quadra 44, do Loteamento denominado SÃO CRISTÓVÃO, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, contendo a área de 392,00m2, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.770 do CRI 3º Ofício", ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.

**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 1.277,22
**Autos nº** 000201/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: WILSON COLLA

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **WILSON COLLA e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens: Lote de terras nº 05, da quadra nº 512, com área de 631,80m2, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2.632 do CRI 2º Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.

**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 2.037,28
**Autos nº** 000024/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: FRANCISCO JOSE SCHWERZ e MARGARETH DO ROCIO RIBEIRO SCHWERZ

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **FRANCISCO JOSE SCHWERZ e MARGARETH DO ROCIO RIBEIRO SCHWERZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Ficam CITADOS do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens: "Lote de terras urbano nº 01, daquadra nº 271, com a área de 500,00m2, sem benfeitorias, da Panta geral desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.765 do CRI 1º Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.
**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 6.841,63
**Autos nº** 000242/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: WALMOR FRANCISCO LODI

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **WALMOR FRANCISCO LODI e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens: Lote de terra urbano nº 09, da quadra nº 96, com 962,50m2, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.179 do CRI 1º Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.

**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 597,42
**Autos nº** 000375/2001
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: DILCEU DE OLIVEIRA

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **DILCEU DE OLIVEIRA e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens:"Lote de terras urbano 09, da quadra 21, com a área de 675,00m2, do loteamento denominado PARQUE SANTO ONOFRE, localizado nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.707 do CRI 1º Ofício", ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.
**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 744,16
**Autos nº** 000051/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: VITALINO BRAGINI

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **VITALINO BRAGINI e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens:"Lote de terras urbano 11, da quadra 31, contendo a área de 437,50m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado Jardim Jussara B, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/Pr, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 31.729 do CRI 1º Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.
**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 1.473,45
**Autos nº** 000425/2001
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: NELSON DA CUNHA JUNIOR

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **NELSON DA CUNHA JUNIOR e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens:"Lote de terras urbano 08, da quadra 13, com área de 525,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 21.565 do CRI 1º Ofício", ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.
**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA Func. Juramentada da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida**: R$ 1.931,45
**Autos nº** 000006/2002
**Natureza**: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL
**Exequente**: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
**Executado**: MARGARETH DO ROCCIO RIBEIRO SCHWERZ

O Doutor IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Civel da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**Citação e Intimação**: **MARGARETH DO ROCCIO RIBEIRO SCHWERZ e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Finalidade**: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens:"Lote de terras urbano 17, da quadra 271, com área de 500,00m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.767 do CRI 1º Ofício", ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.

**Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2.002.
EU (a) (ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Civel**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) AIRTON CESAR NEIS, com prazo de 30(trinta) DIAS.**

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido, em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO, sob nº 556/2002 em que JONAS SOARES NOGUEIRA JUNIOR move contra AIRTON CESAR NEIS, brasileiro, portador do RG nº 698.589/SSP/MS e CPF nº 916.634.159-00, residente na cidade de Ponta Porã, atualmente em lugar incerto e não sabido. À fl. 22 consta o auto de Busca e Apreensão do seguinte bem: **UM AUTOMÓVEL S10 FURGÃO, MARCA CHEVROLET, ANO 1995, CHASSI Nº 9BG124ARSSC901876, COR VERMELHA, PLACAS LXB-5584, RENAVAM 634209515**, cujo veículo foi entregue em mãos do senhor JONAS SOARES NOGUEIRA JUNIOR, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se em não abrir mãos do veículo sob a sua guarda a não ser com ordem expressado MM. Juiz de Direito do Feito. DESPACHO DE FL. 17: ... 3. Cumprida a liminar, cite-se a ré para, no przo de 5(cinco) dias, oferecer contestação ou, em igual prazo, requerer a concessão de 30(trinta) dias para reaver os bens, mediante liquidação das prestações vencidas, juros, custas e honorários do advogado da parte contrária, que arbitro em 10% sobre o débito. 4. Defiro ao Autor, por ora, o benefício da Justiça gratuíta. 5. Intimem-se. Cascavel, 02/08/2002. (a) irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital para CITAÇÃO do requerido, para no prazo de 05(cinco) dias, querendo, contestar a presente ação, ou em igual prazo, requerer a concessão do prado de 30(trinta) dias para reaver os bens, mediante a liquidação das prestações vencidas, juros, custas e honorários do advogado da parte contrária, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. EU (A) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subcrevi. **JUSTIÇA GRATUÍTA**
Irene Alves de Souza
**FUNCIONÁRIA JURAMENTADA**
**SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA**

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

**<IS,MP=05>EDITAL P/CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**
**PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE: AGROPECUÁRIA PORTA DO CÉU LTDA

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possam, que por este Juizo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 336/1995 em que são partes: ESCOBRAS - ESTRUTURA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - requerente e AGROPECUÁRIA PORTA DO CÉU LTDA - requerido, e tendo em vista a informação do Sr. Sindico às fls. 143/144 de que conclui que a falida não tem nenhum tipo de recursos para saldar seus compromissos, assumidos, tem o presente edital o prazo de dez (10) dias, para que os interessados requeiram o que for a bem dos seus direitos, nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. **SENTENÇA DE FL. 156**: " Vistos e examinados. O presente processo de falência de AGROPECUÁRIA PORTA DO CÉU LTDA, deve ser encerrado, conforme manifestação do Síndico e concordância do Curador. Cumprido o procedimento legal, com a necessária publicação de editais, não houve manifestação. Com efeito, diante da inexistência de bens e da inércia dos interessados, mormente a Requerente e a Paraná Equipamentos S.A., com crédito habilitado,

enquadra-se o caso no disposto no artigo 75 da Lei de Falências, devendo, sumariamente, trilhar o procedimento de encerramento (Waldemar Ferreira, tratado de direito comercial, v. 1, p. 206; Rubens Requião, curso de direito falimentar, v. 1, p. 234). Diante do exposto, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de AGROPECUÁRIA PORTA DO CÉU LTDA, sem prejuízo da sua obrigação e responsabilidade pelo passivo. Cumpra a Escrivania disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais, oficiando-se para publicação gratuíta. Comuniquem-se a quem de direito devido. Custas de lei, pela requerida. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se. Cascavel, 08 de agosto de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro ninguém possa alegar ingnorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital, para conhecimento de terceiros que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. EU (a), IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **DILIGÊNCIA DO JUÍZO**
Irene Alves de Souza

**FUNCIONÁRIA JURAMENTADA**
**SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA**

**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível**
**Comarca de Cascavel**
**ESTADO DO PARANÁ**
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**
**ESCRIVÃ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: EDITE PRA MARCELINO
O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,etc...
CURADORA: VALDEMIRA BIBIANO DA SILVA
CURATELANDA: EDITE PRA MARCELINO
PROCESSO DE: INTERDI•AO, AUTOS Nº 000349/2001
SENTENÇA PROFERIDA: 11/10/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO
CAUSA DA INTERDIÇÃO: " A Interditada é portadora de Transtorno Delirante (CID 10:F.22.0), que a incapacita a exercer os atos da vida civil."
CURADORA NOMEADA: VALDEMIRA BIBIANO DA SILVA, que terá a função de representar a Interditada nos atos cotidianos da vida civil.
Aos 13 de novembro de 2.002.
EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA), FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.-

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**
**FUNC. JURAMENTADA**
**Subscrição Autorizada pela**

## Castro

**Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro**
**Estado do Paraná**

= EDITAL DE LEILÃO = e intimação da executada GOLTZ AUTO PEÇAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Roberto Goltz.
O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc..,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à leilão os bens de propriedade da executada, na forma abaixo.
1º LEILÃO: 04 de dezembro de 2002, às 8:45 horas, por preço superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: 18 de dezembro de 2002, às 8:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damaso, s/n.º nesta cidade de Castro, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos n.º 08/97 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente PG. MANUFATURADOS DE AUTO PEÇAS LTDA., e executada GOLTZ AUTO PEÇAS LTDA.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1- "02 (dois) conjuntos sincronizados, câmbio Toyota, 2 BT 45377/C7"
AVALIAÇÃO: Avaliado na data de 25/06/2002 em R$ 300,00 – Valor atualizado nesta data = R$ 307,93.
2- "150 (cento e cinqüenta) retentor de câmbio Toyota 2289".
AVALIAÇÃO: Avaliado na data de 25/06/2002 em R$ 500,00 – valor atualizado nesta data – R$ 513,21.
3- "5.000 (cinco mil) arruelas onduladas, do cabeçote do gol".
AVALIAÇÃO: Avaliado na data de 25/06/2002 em R$ 1.300,00 – Valor atualizado nesta data – R$ 1.334,35.
4- "15.000 (quinze mil) arruelas onduladas de cabeçote do gol".
AVALIAÇÃO: Avaliado na data de 25/06/2002 em R$ 3.900,00 – Valor atualizado nesta data – R$ 4.003,05.
ÔNUS: Não consta VALOR DA CAUSA: Conta Geral em 25/06/2002 –
R$ 5. 823,71.
DEPÓSITO: encontra-se em poder do Depositário Particular, Sr. Roberto Goltz.
INTIMAÇÃO: pelo presente edital, fica a executada GOLTZ AUTO PEÇAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. ROBERTO GOLTZ, INTIMADA da designação supra.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ , Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. **Juiz de Direito.**

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**
**Empregada Juramentada**
**R$ 216,00 - NF 66574**

## Centenário do Sul

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.**
**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens de propriedade da devedora COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06 de fevereiro de 2.003, às 13:40 horas, por preço sempre superior ao da avaliação, sujeita a atualização até a data da alienação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2.002, às 13:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Porta principal do Edifício do Fórum sito na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 543.
PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA SOB Nº 10/99, oriunda da Comarca de Colorado-Pr, extraída da ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 37/94, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL
BENS: "Uma área de terras medindo 750,00 m2, constante do lote 12, da quadra 04, contendo como benfeitoria um armazem em alvenaria, medindo 150,00 m2, situado à Rua Suilvio Picinini - s/n, na cidade de Cafeara-Pr., nesta comarca, cujas medidas, divisas e confrontações são as constantes da Matrícula nº R.06-1184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 22.521,53; Uma área de terras rural, medindo 67.300,00 m2 ou seja 6,73 hectares, constante do lote 03, da gleba 02, da Colônia Centenário, nesta cidade e comarca, contendo como benfeitoria uma casa própria para moradia, de madeira, coberta de telhas, medindo 135,00 m2, edificada em 1965, com a denominação de Chácara Casul Terceiro, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Ao norte confronta com o lote 111, medindo 235,00 m; Ao sul confronta com o campo de aviação, medindo 235,00m; Ao leste medindo 286,00m, confronta com o lote 02 e a Oeste medindo 287,00 m, confronta com o lote 04, encontrando-se registrado conforme matrícula nº R.01-1191, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 42.845,11; Uma área de terras, medindo 5000,00 m2, constante da data nº 01, da quadra nº 08 (oriunda da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 08), situada na Rua Brasil, Amazonas e Acre, em Lupionópolis-Pr, sem benfeitorias, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia no marco 0 (zero), confronta-se com a Rua Brasil, numa extensão de 105,00m, até atingir o marco 01 (um); deflete a direita e segue confrontando com a rua Acre, na distância de 53,34 m, até atingir o marco 02 (dois); deflete a direita e segue divisando com o lote nº 05, na distância de 30,00 m, até atingir o marco 03 (três); deflete a direita e segue divisando com o lote nº 08, na distância de 13,34m, até atingir o marco 04 (quatro); deflete a esquerda, divisando com os lotes nºs 08, 10 e 12, na distância de 45,00m, até atingir o marco 05 (cinco); deflete a esquerda, divisando com o lote 12, na distância de 13,34m, até atingir o marco 06 (seis); deflete a direita, divisando com o lote 07, na distância de 30,00m, até atingir o marco 07 (sete); deflete a direita e segue confrontando com a Rua Amazonas, na distância de 53,34m, até atingir o marco 0 (zero) inicial, matrícula sob nº 1195, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 12.525,64".
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 79.213,48 (Setenta e nove mil, duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), avaliação feita em 10/07/2002, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 60.940,64 (Sessenta mil, novecetos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), atualizada em 12/08/99, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
DEPÓSITO: O imóvel encontra-se depositado em mãos do Sr. Manoel dos Santos Viais, representante da executada e Depositário Público, sob as penas da Lei.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: NÃO CONSTA NOS AUTOS
ÔNUS: O imóvel constante da matrícula nº 1195, encontra-se penhorado nos seguintes autos: Execuções Fiscais, em que é exequente o I.N.S.S., sob nos. 04/92 - 06/92 - 08/92 - 10/92 - 12/92 - 14/92 - 16/92 - 17/92 - 18/92 - 19/92 - 20/92 - 22/92 - 24/92 - 28/92 - 30/92 - 32/92 - 34/92 - 36/92 - 38/92 - 40/92 - 42/92 - 44/92 - 46/92 - 08/94 - 04/95 - 06/95 - 08/95 e nº 84/99, exequente Faz. Est. São Paulo; Cartas Precatórias nº 95/93, exequente Conselho Reg. de Med. Vet.; nº 22/94 - 23/94 - 24/94 - 25/94 - 26/94 - 27/94 - 28/94, exequente Companhia Nac. de Abastecimento; nº 99/94, exequente Banco do Brasil S/A, nº 49/94 e 30/95, exequente Fazenda Pública do Est. do Pr.; nº 12/94 - 294/95 - 296/95 - 298/95 - 300/95 - 399/96, exequente Fazenda Nacional e Execuções, 420/94 e 422/94, em que é exequente Cons. Reg. Med. Veter. Est. Pr e nº 419/94, Junta de Conciliação.
Não havendo expediente na data designada, fica prefinido o 1º dia útil imediato para a realização do ato.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS a devedora COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL, na pessoa de seu representante legal, das datas acima aprazadas, se porventura não forem encontrados, para a intimação pessoal. Centenário do Sul, 11 de novembro de 2.002. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

**ROSELI MARIA GELLER**
**Juíza de Direito**

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.**
**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens de propriedade da devedora COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas, por preço sempre superior ao da avaliação, sujeita a atualização até a data da alienação.
SEGUNDO PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Porta principal do Edifício do Fórum sito na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 543.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 06/99, em que é exequente MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS e executada COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL
BENS: "Uma área de terras medindo 5.000,00 m2, constante da data nº 01, da quadra nº 08 (oriunda da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 14,15 e 16, da quadra nº 08) situada na Rua Brasil, Amazonas e Acre, em Lupionópolis-Pr, sem benfeitorias, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações:"Inicia no marco 0 (zero), confronta-se com a Rua Brasil, numa extensão de 105,00 metros, até atingir o marco 01 (um); deflete a direita e segue confrontando com a Rua Acre, na distância de 53,34 metros, até atingir o marco 02 (dois); deflete a direita e segue divisando com o lote nº 05, na distância de 30,00 metros, até atingir o marco 03 (três); deflete a direita e segue divisando com o lote nº 08, na distância de 13,34 metros, até atingir o marco 04 (quatro); deflete a esquerda, divisando com os lotes nºs 08, 10 e 12, na distância de 45,00 metros, até atingir o marco 05 (cinco); deflete a esquerda, divisando com o lote 12, na distância de 13,34 metros, até atingir o marco 06 (seis); deflete a direita, divisando com o lote 07, na distância de 30,00 metros, até atingir o marco 07 (sete); deflete a direita e segue confrontando com a Rua Amazonas, na distância de 53,34 metros, até atingir o marco 0 (zero) inicial, registrado na Matrícula nº 1195 do C.R.I. desta Comarca".
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 10.450,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), avaliação feita em 21/12/2000, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 502.133,70 (quinhentos e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos), atualizada em 29/08/2000, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
DEPÓSITO: O imóvel encontra-se depositado em mãos do Sr. Pedro Teixeira, representante legal da executada, sob as penas da Lei.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: NÃO CONSTA NOS AUTOS
ÔNUS: O imóvel encontra-se penhorado nos seguintes autos: Execuções, em que é exequente o Instituto Nacional de Seguro Social, sob nos. 04/92 - 06/92 - 08/92 - 10/92 - 12/92 - 14/92 - 16/92 - 17/92 - 18/92 - 19/92 - 20/92 - 22/92 - 24/92 - 28/92 - 30/92 - 32/92 - 34/92 - 36/92 - 38/92 - 40/92 - 42/92 - 44/92 - 46/92 - 08/94 - 04/95 - 06/95 - 08/95; nº 99/94, exequente Banco do Brasil S/A; nº 12/94, exequente Faz. Nacional; nº 420/94 e 422/94, exequente Cons.Reg.Med.PR; e Cartas Precatórias nº 95/93, exequente Cons.Reg.Med.Veterinária; nº 22/94 - 23/94 - 24/94 - 25/94 - 26/94 - 27/94 - 28/94, exequente Comp.Nac.Abastecimento; nº 49/94 - 30/95 e 10/99, exequente Faz. Pub. Est. Pr.; nº 46/99, exequente Faz.Pub.Est.SP, nº 107/99 - 108/99 - 109/99 - 110/99 - 111/99 - 112/99 - 113/99 - 114/99 - 115/99 - 116/99 - 117/99 - 118/99 - 119/99 - 120/99 e 121/99, exequente Município de Assaí-Pr.
Não havendo expediente na data designada, fica prefinido o primeiro dia útil imediato para a realização do ato.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS a devedora COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA - CASUL, na pessoa de seu representante legal, das datas acima aprazadas, se porventura não forem encontrados, para a intimação pessoal. Centenário do Sul, 11 de novembro de 2.002. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

**ROSELI MARIA GELLER**
**Juíza de Direito**

## Cianorte

**EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.**
**ADVOGADA - DRª ALICE DOS SANTOS.**

Edital de citação do **SR. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, sem profissão definida, de endereço ignorado, para contestar , querendo, a ação de **DIVÓRCIO DIRETO** sob n º **536/2002**, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **CARMOZINA FRANCISCA COSTA DE SOUZA**. Fica também **INTIMADO** para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, designada para o **dia 27/03/2003 às 14:30 horas**, neste Juízo. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir da audiência supra mencionada. **ADVERTÊNCIA**: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 18 de novembro de 2002. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

**WILLIAM ARTUR PUSSI**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**
Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): A.R. DA SILVA CONFECCOES - ME na pessoa de seu representante legal ANISIO RODRIGUES DA SILVA e de ANISIO RODRIGUES DA SILVA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): A.R. DA SILVA CONFECCOES - ME e ANISIO RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R$1.217,53, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02545922-9, 02556065-5, 02563983-9, 02571470-9 e 02578296-8, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000031/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra A.R. DA SILVA CONFECCOES - ME e ANISIO RODRIGUES DA SILVA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000031/2002. I- Defiro o requerimento de fls. 14. Ao distribuidor para anotações necessárias. II- Expeça-se edital de citação e ofícios. III- Diligências necessárias. Em, 25/10/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juíza Substituta. Cianorte, aos oito(08) dias dos mês de novembro(11) do ano de dois mil e dois e dois (2002) . Eu, _(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**
**Juíza Substituta**
**R$ 180,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**
Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A/S) EXECUTADO(A/S): EMBAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA na pessoa de seu representante legal VANDA BACHMANN ERICHSEN,-COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Edital de citação do(a/s) executado(a/s): EMBAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA na pessoa de seu representante legal VANDA BACHMANN ERICHSEN, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R$4.005,02, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02571462-8, 02578292-5 E 02616225-4, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000092/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra EMBAPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000092/2002. Defiro (fls. 15). Expeça-se edital de citação, com prazo de trinta dias. Dil. Nec. Cianorte, 18/10/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juíza Substituta. Cianorte, 30 de outubro de 2.002. Eu, ___(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**
**Juíza Substituta**
**R$ 198,00**

## Fazenda Rio Grande

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA**
**DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ**
**Eliane R. B. Cartens - Bel. Escrivã**
**Nair Maito Cordeiro - Luanda Matheus Silveira - Fábio H. B. Martins Juramentados**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTO OU DESCONHECIDOS, DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**
A Doutora Manuela Simon Pereira - Juíza Substituta, Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 298/2002, de Usucapião, em que é requerente ROGÉRIO JOSÉ RIGON tendo por objeto o seguinte imóvel: "um terreno rural de cultura, com área 24.200,00 m2, situado no lugar denominado Campestrinho, Mandirituba" ficam pelo presente edital citados da presente ação, os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, daquele em cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapiendа. O prazo de contestação é de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do Código de Processo Civil). Fazenda Rio Grande aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002). E eu, (a), Luanda A. Matheus da Silveira - E. Juramentada, o subscrevi.

**(a) Manuela Simon Pereira -**
**Juíza Substituta**

# Foz do Iguaçu

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500**
**Telefone nº (045) 522-4800**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

O Doutor Enéias de Souza Ferreira, Juiz de Direito Designado da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente intimado(s) para comparecer perante este juízo no dia e horário abaixo, a fim de ser ADMOESTADO sobre a aceitação do benefício de suspensão condicional do processo, prevista no artigo 89, da Lei 9.099/95, nos autos também abaixo mencionados.
**Processo Crime:** 2001.694-1
**Dia e horário:** 07/01/2003, às 08h30min.
**Acusado(a)(s):** JOSÉ EVANGELISTA SENA, vulgo "velho", brasileiro, solteiro, natural de Terezina/PI, filho de Maria Evangelista Sena, nascido aos 10/03/1951, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Artigo:** 155, "caput" do Código Penal
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21/11/2002. Eu,_____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

**ROSÂNGELA A. G. MONZON**
**Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500**
**Telefone nº (045) 522-4800**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Enéias de Souza Ferreira, Juiz de Direito Designado da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) INTERROGADO(s) E ADMOESTADO(s) sobre a proposta de suspensão condicional do processo, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).
**Processo Crime:** 351/2001 (2001.182-6)
**Data e horário:** 07/03/2003, às 08h30min.
**Acusado(a)(s):** IVANILDO JANUÁRIO RAMOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 07-01-1972, natural de Cascavel/PR, R.G. 6.169.165-0/PR, filho de João Januário de Ramos e de Clasilda Santos Souza, e TEREZINHA NINOFF, brasileira, separada, comerciante, nascida aos 04/03/1957, natural de Palotina/PR, R.G. 3.953.384-7/PR, filha de Oto Ninoff e de Iracema Bueno Ninoff, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Artigo:** 180, "caput" , do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21/11/2002.Eu,_____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

**ROSÂNGELA A. G. MONZON**
**Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz**

# Guaratuba

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Edital de praceamento de bens penhorados do devedor JAMIL RIECHI, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da seguinte maneira:
PRIMEIRA PRAÇA: *Dia 02 de dezembro do corrente ano (2.002), às 16:45 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, pôr preço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: *Dia 16 de dezembro do corrente ano (2.002), às 16:45 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der.
PROCESSO: Autos n º 059/2001, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Cível e Anexos da Comarca de Paranacity-PR extraída dos autos de Execução Fiscal nº 33/93, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS contra JAMIL RIECHI.
DESCRIÇÃO DO BEM: *"Lote de terreno sob nº 10 (dez), da quadra nº 156 (cento e cinqüenta e seis), da Planta Balneária Brejatuba, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, medindo 22,00 m de frente para a Av. Atlântica, por fundos até a estrada que liga Guaratuba à Garuva, de forma irregular, com área de 506,00 m², limitando-se na lateral direita com lote 09 e esquerda com lote 11, sem benfeitorias."*
AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00(dez mil reais).
AD-CAUTELAM: fica o devedor JAMIL RIECHI e cônjuge se casado for, devidamente intimados das designações para a realização dos praceamentos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praceamentos nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 28 de setembro de 1.999. Eu_____, (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, subscrevi e digitei.

**NOEDI BITTENCOURT MARTINS**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Edital de praceamento de bens penhorados das devedoras INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS POTYGUARA LTDA, IMPESCAL INDUSTRIA DE PESCA LTDA e INDUSTRIA DE CONSERVAS CHAVES LTDA, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da seguinte maneira:
PRIMEIRA PRAÇA: *Dia 02 de dezembro do corrente ano (2.002), às 14:30 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, pôr preço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: *Dia 16 de dezembro do corrente ano (2.002), às 14:30 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der.
PROCESSO: Autos nº 136/2000, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 1ª Vara Federal da Comarca de Curitiba-PR extraída dos autos de ação Ordinária nº 98.0015027-7, em que são autoras/executadas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS POTYGUARA LTDA, IMPESCAL INDUSTRIA DE PESCA LTDA e INDUSTRIA DE CONSERVAS CHAVES LTDA contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.
DESCRIÇÃO DO BEM: *"duas (2) toneladas de gelo industrializado".*
AVALIAÇÃO: R$ 300,00(trezentos reais) a tonelada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
AD-CAUTELAM: ficam as devedoras INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS POTYGUARA LTDA, IMPESCAL INDUSTRIA DE PESCA LTDA e INDUSTRIA DE CONSERVAS CHAVES LTDA, nas pessoas de seus representantes legais e cônjuges se casados forem, devidamente intimados das designações para a realização dos praceamentos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praceamentos nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 06 de novembro de 2002. Eu___, (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, subscrevi e digitei.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA**
**Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Edital de praceamento de bens penhorados da devedora BAÚ IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da seguinte maneira:
PRIMEIRA PRAÇA: *Dia 02 de dezembro do corrente ano (2.002), às 15:15 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, pôr preço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: *Dia 16 de dezembro do corrente ano (2.002), às 15:15 horas*, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der.
PROCESSO: Autos nº 043/98, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, e extraída dos autos de ação de Execução Fiscal nº 96.18125-0 e apensos, promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra BAÚ IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
DESCRIÇÃO DOS BENS: *"Imóvel constituído pela parte ideal de 121.000,00 m², situado nos lugares denominados Passagem, Ribeiro, Cabaraquara e Rio Alegre, no município de Guaratuba, desta Comarca, com os limites e confrontações: NORTE, pela estrada de acesso ao Morro do Cabaraquara, com rumo magnético de NO 69º 27' SE, na distância de 121,00 m, em confrontação com terras do patrimônio da Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso; SUL por duas linhas retas e secas com rumos magnéticos de NO 45º12'SE, na distância de 155,60 m, em confrontação com patrimônio da Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso, e NO 56º07'SE, na distância de 111,80 m, em confrontação com terras do mesmo patrimônio; LESTE, por duas linhas retas e secas com rumos magnéticos de SO 41º13' NE, na distância de 228,10 m, em confrontação com terras do mesmo patrimônio, e SO 08º33' NE na distância de 462,90m, em confrontação com terras do mesmo patrimônio; OESTE por linha reta e seca com rumo magnético de SO 31º03'NE, na distância de 603,40 m, em confrontação com terras do mesmo patrimônio. O imóvel acima foi desmembrado do terreno em parte planície e em parte montanhoso, tem a área de 3.300 metros de fundos, obtidos por carta de sesmaria da Capitania de S. Paulo, de 13 de maio de 1768, pelo Padre Manoel José de Souza, divide-se pelo lado de sudeste, por um marco de pedra da ponta do Morro de Passagem, pela frente com a Baia de Guaratuba e rio Fundo, frente ao rumo de Noroeste Sueste; do lado do Noroeste pelos pinheiros com terrenos de Ana Mafra de Miranda, e fazendo fundos, a rumo de Nordeste extrema por esse lado com terrenos do Estado, conforme medição e demarcação feita em 27 de dezembro de 1805, matricula nº 2867 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR ".*
AVALIAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
AD-CAUTELAM: fica o devedor BAÚ IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal e cônjuge se casado for, devidamente intimados das designações para a realização dos praceamentos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praceamentos nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 06 de novembro de 2002. Eu_____, (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, subscrevi e digitei.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA**
**Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária**

# Ivaiporã

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ**
**OFÍCIO DA VARA CÍVEL**
**Rua Rio Grande do Norte, 1.090 - Fórum**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da executada, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO**: Dia 09 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
**VENDA EM SEGUNDO LEILÃO**: Dia 20 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo preço de quem mais der, se Vil este entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação atualizada.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO**: Autos nº 062/99, de Execução Fiscal, em que é exeqüente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executada Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.
**BEM:** Uma classificadora de café marca Dandréa, nº 11013, 800 RPM, dois (02) descascadores e classificador, podendo ser encontrado no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 295, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã-Paraná.
**AVALIAÇÃO**: R$. 10.000,00 (outubro/2002).
**VALOR DA DÍVIDA**: R$. 10.856,00 - débito de fls.107; R$ 1.512,46- conta de custas fls.108; TOTAL: 12.368,46- (atualizado até 31.10.2002).
**DEPÓSITO**: Em mãos da depositária pública desta Comarca.
**ONUS**: Penhora nos autos nº 07/98, de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco Bradesco S/A.
**INTIMAÇÃO**: E não sendo encontrada a executada, **Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, para a sua devida intimação das designações acima, fica através deste intimado.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO**: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: À vista, no ato da arrematação.
**LEILOEIRO OFICIAL**: Luiz Carlos Martins: Rua Ibiporã, nº 262, apto 101, Jardim Santo Antônio, Londrina/PR, – fone: (43) 328 - 3396.
**OBSERVAÇÃO**: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
Ivaiporã, 29 de outubro de 2.002. Eu, , José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

**Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ**
**OFÍCIO DA VARA CÍVEL**
**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO**: Dia 09 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório devidamente atualizado.
**VENDA EM SEGUNDO LEILÃO**: Dia 20 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lanço, ressalvado o preço Vil, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO**: Autos nº 112/99 de Execução Fiscal, em que é exeqüente Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e executados Serralheria E Pereira Nossa Senhora do Rocio Ltda e outros.
**BEM:** 864 (oitocentos e sessenta e quatro) metros cúbicos de pó de pedra, próprio para concreto e asfalto.
**AVALIAÇÃO**: em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro cúbico, totalizando em - **R$ 18.144,00** - (30.07.02).
**VALOR DA DÍVIDA**: R$. 24.051,89 – débito de fls. 67; R$ 1.315,62 – honorários advocatícios de fls. 68; R$ 1.278,51 – conta de custas de fls. 69; **TOTAL**: R$ 26.646,02.
**DEPÓSITO**: Em mãos do executado **Walter Ferreira,** residente e domiciliado na Castelo Branco, nº 935, centro, Ivaiporã-Paraná.
**ONUS**: Nada Consta nos autos.
**INTIMAÇÃO**: E não sendo encontrados os executados **SERRALHERIA E PEDREIRA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA.,** na pessoa de seu representante legal, e **WALTER FERREIRA**, paras as suas devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO**: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL:** Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, nº 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070 – 000 * Fone: (44) 262 – 9272.
**OBSERVAÇÃO**: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
Ivaiporã, vinte e quatro (24) de outubro (10) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

**(a) Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ**
**OFÍCIO DA VARA CÍVEL**
**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado do executado, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO**: Dia 09 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório devidamente atualizado.
**VENDA EM SEGUNDO LEILÃO**: Dia 20 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lanço, ressalvado o preço Vil, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã-PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO**: Autos nº 04/96 de Execução Fiscal, em que é exeqüente INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e executado M. L. Oliveira Ivaiporã e Maria de Lourdes Oliveira.
**BEM:** 02 (dois) vestidos de noiva de cor pérola, em tafetá, rebordado em pérola, em bom estado de Conservação.
**AVALIAÇÃO**: R$ 500,00 cada um, totalizado os dois em R$ 1.000,00 - (agosto/02).
**VALOR DA DÍVIDA**: R$. 2.109,38 – Débito de fls.51; R$ 227,83 – Conta de Custas de fls.52; TOTAL= R$. 2.337,21 - (agosto/02).
**DEPÓSITO**: Em mão da executada **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** residente e domiciliada na av. Castelo Branco, nº 1.175, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã – Paraná.
**ONUS**: Nada Consta nos autos.
**INTIMAÇÃO**: E não sendo encontrados os executados **M. L. OLIVEIRA IVAIPORÃ,** na pessoa de seu representante legal, e **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** para as suas devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO**: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL:** Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, nº 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070 – 000 * Fone: (44) 262 – 9272.
**OBSERVAÇÃO**: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
Ivaiporã, vinte e cinco (25) de outubro (10) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

**(a) Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da executada, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 09 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** Dia 20 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, por preço de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% da avaliação.
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Rua Rio Grande do Norte, 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO:** Autos n.º 015/97 e 101/98 apenso de Execuções Fiscais, em que é exeqüente Fazenda Publica do Estado do Paraná e executada Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.
**BEM:** 25% (vinte e cinco por cento) do lote de terras sob o n.º 119-B e 43-A-2, com área de 0,294 alqueires paulistas, ou seja, 7.120,41 m2, situado na Gleba Bulha, seção G, 2ª parte, Município de Arapuã-PR., nesta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: por uma linha seca de rumo SE 73º20'NE, medindo 53,84 metros, confronta com o lote n.º 119-remanescente e 43-A remanescente; A Sudeste: por uma linha seca de rumo NE 12º27'SW, medindo 89,90 metros, confronta com o lote 119 remanescente; A Sudoeste: pelo levantamento do confronte Ventura, confronta com o lote n.º 44 e 44-C; A Noroeste: por uma linha seca de rumo SW 17º04'NE, medindo 35,10 metros e por outra linha seca de rumo SW 22º21'NE, medindo 104,34 metros, ambos confrontam-se com o lote 43-A remanescente, matriculado sob o n.º 28.420 do CRI desta Comarca, contendo em sua superfície um graneleiro de fundo chato, um balanção para pesar caminhões carregados.
**AVALIAÇÃO:** 25% em R$.25.000,00 (14.11.00) – fls.85 e esclarecimentos da Srª avaliadora às fls.111.
**VALOR DO DÉBITO:** R$.421,15 - conta de custas de fls.87 (23.11.00) - autos 15/97; R$.238,95 – conta de custas de fls.27 (23.11.00) – autos 101/98; R$.3.263,19 - conta geral de fls.130 (25.07.02) – autos 15/97; R$.2.680,24 – conta geral de fls.26 (30.11.00) – autos 101/98, totalizando o valor de **R$.6.603,53**.
**DEPÓSITO:** Em mãos da Depositária Pública desta Comarca (fls.51).
**ÔNUS:** Débitos na Receita Estadual, Receita Federal e INSS, **Penhora em outros autos: Vara do Trabalho desta Comarca**: autos nºs: 243/97 requerido por Isaias Ferreira da Silva e outros; 1.032/95 requerido por Alécio Bozina; 411/97 requerido por Divacir Eurico da Silva e outros; 793/95 requerido por Marcus Vinícius Tersariol; 472/96 requerido por Vilmo Florentino de Matos; 242/97 requerido por Nelson da Rocha; 235/97 requerido por João Maria Zanardo; 239/97 requerido por Maria Stella Costa; 240/97 requerido por Leonardo Ossacz; 241/97 requerido por José Ribeiro; 237/97 requerido por Norival Aparecido Milan; 236/97 requerido por Cláudia Aparecida de Carvalho; 238/97 requerido por Thenório Joaquim de Oliveira; 233/97 requerido por Isaías Ferreira da Silva; 022/93 requerido por Sindicato dos Empregados do Comércio de Ivaiporã; 192/97 requerido por Sinvaldo Pereira dos Santos; 750/95 requerido por Antonio Vieira da Silva. **Vara Cível desta Comarca**: autos nºs: 002/99 de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; 061/99 de Execução Fiscal, requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 063/99 de Execução Fiscal, requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 101/98 de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná.
**INTIMAÇÃO:** E não sendo encontrada a executada **Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.,** na pessoa de seu representante legal, para a sua devida intimação, fica através deste edital intimado.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO:** Pelo presente edital ficam ciente todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento). Do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL:** Fernando Martins Serrano – Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá-PR., CEP: 87.070-000, fone: (0**44) 262-9272.
**OBSERVAÇÃO:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
Ivaiporã, vinte e cinco (25) de Setembro (09) de dois mil e dois (2.002). Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito/Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. OFÍCIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 09 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** Dia 20 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, por preço de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% da avaliação.
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Rua Rio Grande do Norte, 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO:** Autos n.º 046/97 de Indenização (Carta de Sentença), em que é exeqüente Perla Rubione Sidor Medardo e outros e executados Hospital Bom Jesus de Ivaiporã Ltda. e outros.
**BEM:** DATAS DE TERRAS N°s 1, 2, 3, 4, 5 e 6-A (um, dois, três, quatro, cinco e seis-A), da quadra n.º 38 (trinta e oito), com a área total de 2.348,57 m2, situadas na Av. Presidente Castelo Branco, esquina com a Rua Bandeirantes, no quadro urbano desta cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: DATA Nº 1 – Na Face Nordeste: divide com a Rua Bandeirantes, com 26,00 metros; Na Face Sudeste: divide com a data n.º 18, com 15,00 metros; Na Face Sudoeste: divide com a data n.º 02, com 30,00 metros; Na Face Noroeste: divide com a Av. Castelo Branco, com 11,00 metros e em curva na esquina com 6,28 metros; DATAS N°s 2, 3, 4 e 5 – Na Face Nordeste: divide com a data n.º 01 com 30,00 metros; Na Face Sudeste: divide com as datas n°s 18, 16, 15, 14 com 60,00 metros; Na Face Sudoeste: divide com a data n.º 06, com 30,00 metros; Na Face Noroeste: divide com a Av. Castelo Branco com 60,00 metros; DATA N.º 6 – Na Face Nordeste: divide com a data n.º 05 com 30,00 metros; Na Face Sudeste: divide com a data n° 13 com 3,40 metros; Na Face Sudoeste: divide com a data n.º 06, com 30,00 metros; Na Face Noroeste: divide com a Av. Castelo Branco com 3,40 metros, matriculados sob o n° **3.984/1** do CRI local, contendo em sua superfície uma construção de alvenaria medindo 1.350,00 m², coberta com Brasilit ladrilhado, em cuja construção está instalado um hospital, mais uma averbação de uma construção de alvenaria para fins de ampliação do hospital, a qual mede 542,82 m2, efetuado nas datas n.ºs 01 e 02, da quadra n.º 38.
**AVALIAÇÃO:** R$.750.000,00 (09.10.01) – fls.110.
**VALOR DO DÉBITO:** R$.36.159,80 – conta geral de fls.108 (31.05.01).
**DEPÓSITO:** Em mãos do representante legal do Hospital Bom Jesus de Ivaiporã Ltda. – fls.104.
**ÔNUS:** Débito na Receita Federal.
**INTIMAÇÃO:** E não sendo encontrado os executados, **Hospital Bom Jesus de Ivaiporã Ltda.**, na pessoa de seu representante legal**, Jorge Kawano e Seizi Kawano,** para as suas devidas intimações, ficam através deste edital intimados.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO:** Pelo presente edital ficam ciente todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL:** Fernando Martins Serrano: Av. Colombo, nº 8.500, Maringá/PR., CEP: 87.070–000 * Fone: (0**44) 262 – 9272.
**OBSERVAÇÃO:** Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
Ivaiporã, vinte e cinco (25) de setembro (09) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito/Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação o bem penhorado do executado, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA**: Dia 09 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA**: Dia 20 de Dezembro (12) de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lanço, ressalvado o preço Vil, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã/PR, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO**: Autos n.º 20/96 de Execução Fiscal, que é exeqüente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Rubens Vanderlei de Castro.
**BEM:** Lote de terras n.º 42-H, com área de 325,00 m2, situado no quadro urbano de Jardim Alegre/PR., nesta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Pela Frente: divide com a Rua Pitanga, com 13,00 metros; Pelo Lado Esquerdo: divide com o lote, n.º 42-G, com 25,00 metros; Pelo Fundo: divide com a Estrada de Rodagem, medindo 13,00 metros; Pelo Lado Direito: divide com o lote n.º 42-I, com 25,00 metros, **matriculado sob o n.º 13.113** do CRI desta Comarca.
**AVALIAÇÃO**: R$.1.500,00 (23.02.01) – fls.144.
**VALOR DA DÍVIDA**: R$.728,04 – conta geral e honorários – fls.145 (28.02.01); R$.469,28 – conta de custas – fls.146 (05.03.01), totalizando **R$.1.197,32** (fevereiro/março/01).
**DEPÓSITO**: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca (fls.59).
**ÔNUS**: Penhora nos seguintes autos: 125/96 de Execução, requerida pelo Banco Bradesco S/A (50%); 21/99 de Execução de Cobrança, requerida por Valdeni da Silva Oliveira; 22/99 de Execução de Cobrança, requerida por Claudomiro S. dos Santos (50%); 64/99 de Execução, requerida por Aparecido Dias Ramos; 73/97 requerida pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A. (50%).
**INTIMAÇÃO**: E não sendo encontrado o executado **Rubens Vanderlei de Castro**, para a sua devida intimação das designações acima, fica através deste intimado.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO:** Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL**: **Fernando Martins Serrano**: Av. Colombo, n.º 8.500, Maringá/PR, CEP: 87.070-000 * fone: (0**44) 262 - 9272.
**OBSERVAÇÃO**: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
Ivaiporã, vinte e oito (28) de outubro (10) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito/Designado**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Elias Duarte Rezende**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação os bens penhorados dos executados, na seguinte forma:
**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA**: Dia 09 de Dezembro de 2.002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA**: Dia 20 de Dezembro de 2.002, às 10:00 horas, pelo maior lanço, ressalvado o preço Vil, entendido este como valor inferior a 60% da avaliação atualizada.
**LOCAL**: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã/PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
**PROCESSO**: Autos n.º 111/99 de Execução Fiscal, em que é exeqüente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executada Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. e outros.
**BENS: a)** Datas de terras n.ºs 06 e 07, da quadra n.º 254, com área total de 1.538,70 m2, situadas no quadro urbano desta cidade e Comarca, confronta-se: Na Face Nordeste: divide com as datas nºs. 03 e 04, com 56,00 metros; Na Face Sudeste: divide com a Rua Jaguapitã, com 30,00 metros; Na Face Sudoeste: divide com a Av. Minas Gerais, com 46,574 metros; Na Face Noroeste: divide com a data nº 05, com 30,00 metros, matriculado sob o nº **4.402/1** do CRI desta Comarca; **b)** Datas de terras nºs 01, 01-bis e 05, da quadra n.º 254, com área de 4.106,71 m2, situadas no quadro urbano desta cidade, confrontando-se: A Noroeste: Divide com a Av. Brasil, com 60,00 metros; A Sudoeste: divide com a Av. Minas Gerais, com 69,867 metros; Na Face Nordeste: divide com a Rua Rio Grande do Norte, com 65,426 metros; A Sudoeste: divide com as datas nºs. 06, com 30,00 metros e nº 02, com 30,00 metros, matriculado sob o nº **4.550/1** do CRI desta Comarca, contendo nos dois imóveis acima mencionados, situados na Av. Brasil, n.º 295, desta cidade e Comarca, as seguintes benfeitorias: uma construção em alvenaria, com 100,00 m2, onde figura uma escritório; um armazém com 1.008,00 m2, casa de máquinas com 480,00 m2, três construções residenciais em alvenaria, com cerca de 55,00 m2 cada uma, em mau estado de conservação, base para balança com capacidade para 60 toneladas.
**AVALIAÇÃO**: a/b: área total de 5.645,41 m2, por R$.350.000,00 (05.12.01) – fls. 128 e fls.139.
**VALOR DA DÍVIDA**: R$.206.500,56 (08/02) – fls.156; R$.6.331,74 (31.03.01) – fls.46; e R$.809,66 (21.03.01) – fls.47, totalizando R$.213.641,96.
**DEPÓSITO**: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca (fls.12).
**ONUS**: Débitos na Prefeitura Municipal desta cidade, Receita Estadual, Federal e INSS; Outros débitos em relação ao imóvel matriculado sob o n.º **4.402/1**: Hipoteca de 1º grau em favor do Banco Bradesco S.A. desta cidade; Penhora em outros autos: **Vara Cível**: 07/98 desta Vara Cível, em que é exeqüente Banco Bradesco S/A.; **Vara do Trabalho**: 801/98 requerida por José Tavares da Silva; Outros débitos em relação ao imóvel matriculado sob o n.º **4.550/1**: Hipoteca de 1º grau em favor do Banco Bradesco S/A; Penhora em outros autos: **Vara Cível**: 07/98 em que é exeqüente Banco Bradesco S/A.; 477/97 de Execução de Título, requerida por Mário Barboza Ferraz; 084/97 de Execução Fiscal, requerida pelo INSS; 043/99 de Execução de Título, requerida por Renato de Oliveira; **Vara do Trabalho**: 112/99 requerido por Orlando Ribeiro Menegaldo; 255/97 requerido por Ezequiel Marcelino da Silva; 806/97 requerido por Agenor José dos Santos (fls.137).
**INTIMAÇÃO**: E não sendo encontrada a executada, **Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda.**, nas pessoas de seus representantes legais, **Francisco José Ghizoni e Alcides Quinato Júnior**, para as suas devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.
**DESPESAS DE ARREMATAÇÃO**: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, à vista. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento); do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
**LEILOEIRO OFICIAL**: **Fernando Martins Serrano**: Av. Colombo, n.º 8500, Maringá/PR., CEP: 87.070-000 – Fone: (0**44) 262-9272.
**OBSERVAÇÃO**: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
Ivaiporã, dezoito (18) de outubro (10) de 2.002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Elias Duarte Rezende**
**Juiz de Direito/Designado**

# Lapa

**EDITAL DE PRAÇA**

Processo:- Carta Precatória nº146/2000, extraída dos autos nº339/2000 de Execução de Título Extrajudicial
Exequente:- HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo.
Executados:- Jorge Henrique Kfouri e José Evaldo Mussiat.
1ª PRAÇA:- 03/12/2002 - 09:30 H.
2ª PRAÇA:- 16/12/2002 - 09:30 H.
BENS: 1)- Um lote de terreno urbano sob nº04 da quadra "V", do loteamento denominado Jardim São João, situado no município de Contenda, nesta Comarca, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº14.898 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R$4.000,00; e, 2)- Uma casa residencial em alvenaria, com área de aproximadamente 100,00m2 (cem metros quadrados, edificado no imóvel acima descrito. Avaliada em R$35.000,00. Valor da Causa:- R$44.641,03 em data de 29/03/2000, atualizado em R$64.009,67 em data de 23/09/2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 23 de setembro de 2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA**
**- Escrivão do Cível -**
**(autorizado conforme portaria nº15/2000)**

# Londrina

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAO BATISTA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOAO BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o nº 001207/2002 de ACAO DE ALIMENTOS proposta por ALEX BATISTA DA SILVA, KATIA DAIANA BATISTA SILVA, FELIPE BATISTA DA SILVA, TATIANA BATISTA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA contra JOAO BATISTA DA SILVA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOAO BATISTA DA SILVA, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo, compareça à audiência designada para o dia 17/12/2002, às 14:00, acompanhado de advogado devidamente habilitado, a fim de participar da referida audiência, e não sendo exitosa a conciliação, apresentar defesa na referida audiência, ficando ciente ainda dos alimentos provisórios fixados em R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) s serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, a audiência acima mencionada realizar-se em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2.002. Eu, __ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscreví.

**CARLOS MAURICIO FERREIRA**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR HÉLIO SENEDESE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

DEVEDORES: AUTO POSTO RIO LONDRINA LTDA E HÉLIO SENEDESE. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 170/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.246,76, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02434346-4 e 02434347-2. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu, _(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA** PIPA'S BAR LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. MARCO ANTONIO OLIVEIRA LEITE E MARQUES GALVÃO MACHADO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
DEVEDORA: PIPA'S BAR LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 784/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-370,59, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02217127-5.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 02/08/2002. Eu,_(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR**
**Juiz de Direito em exercício**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ITD** TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seus repr. legais, SRS. CIPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (na pessoa de seu representante legal) E GERALDO AGUIAR DE BRITO VIANNA, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: ITD TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 794/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.788,08, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02577798-0.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,__(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA HP** RODRIGUES & FILHOS LTDA, na pessoa de seus repr. legais, SRS. BRUNO PEREIRA RODRIGUES E HAMILTON PEREIRA RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: HP RODRIGUES & FILHO LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 795/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.173,67, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02545335-2, 02555579-1, 02563519-1, 02571090-8 E 02577890-1. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,__(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA**
JOSEFA FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: JOSEFA FERREIRA DA SILVA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 800/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.601,71, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02581992-6.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,_ _(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA A** VIRADA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR E JOSINARA RIBEIRO DE ALENCAR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
DEVEDORA: A VIRADA -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 802/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.243,18, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02540139-5, 02548425-8, 02558229-2, 02566030-7, 02573175-1 E 02580007-9.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,_ _(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NEC** - MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. FRANCISCO T. MARTINS JÚNIOR E IRINEU ARAÚJO JÚNIOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
DEVEDORA: NEC - MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 805/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-17.184,41, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02597605-3.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA**
OLGA PERARO MORENO & CIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. SEFORA PERARO MORENO E OLGA PERARO MORENO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
DEVEDORA: PERARO MORENO & CIA LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 816/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-296,83, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02233385-2.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,_ _(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PAULO CESAR FERREIRA CRISPIM, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

DEVEDOR: PAULO CESAR FERREIRA CRISPIM.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 842/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.830,90, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.598.399-8.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 07/11/2002. Eu,__(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designadoo**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR LAN**CHONETE E PASTELARIA GLAUCO'S LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. LUCIANO AMARAL ARRUDA E DINAI PAES DO AMARAL, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: LANCHONETE E PASTELARIA GLAUCO'S LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 837/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.435,59, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02598276-2.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 07/11/2002. Eu,_(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA**
CASA DO ÓLEO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, na pessoa de seus repr. legais, SRS. MARCOS PAULO DA SILVA E ADEILTON BREGUEDO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: CASA DO ÓLEO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 838/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-27.712,03, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02597960-5 E 02598006-9.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 07/11/2002. Eu,_(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR LIN**COLN BONESI, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDOR: LINCOLN BONESI.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 840/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.268,62, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.598.108-1.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. Eu,___(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA CD** MANIA COMÉRCIO DE DISCOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ESMENIA APARECIDA CORREA E JOSÉ ELIAS, COM PRAZO DE 30 DIAS.
DEVEDORA: CD MANIA COMÉRCIO DE DISCOS LTDA.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 842/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R$-1.905,39, acrescido de correção monetária e juros moratórios.
TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.984.402-1.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 07/11/2002. Eu,_ _(ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**Juiz Substituto Designadoo**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **CARLOS JOSÉ GÓES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.08.1963, folho de Antonio Góes Filho e Santina Cadamuro Góes, portador de deficiência mental (CID Q90.9), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. **AMADO GÓIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 063.258.079-87 e RG n.º 305.969-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/Pr, nos autos n.º 447/2001, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 28 de outubro de 2002. Eu, NEUSA CARIS, Funcionária Juramentada que o digitei, subscrevi. (a)
**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de PAULO CELSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 07.01.1979, residente e domiciliado na Rua Benedito kPedro Araújo, 118, Jardim Perobal, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES LIMEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG n.º 8.564.811-0-SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 351/2001, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 28 de outubro de 2002. Eu, NEUSA CARIS, Funcionária Juramentada que o digitei, subscrevi.

**(a)AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**-JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de ROBSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º 5876113-3, nascido aos 19.11.1973, portador de transtornos mentais, decorrentes de lesão e disfunção cerebrais e de doença física (CID10: F06.8) + surdez neurosensorial, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. RITA PINTO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, portadora da CIRG n.º 6084056-3 SSP/PR e CPF/MF n.º 954883559-15, nos autos n.º 343/2000, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 24 de outubro de 2002. Eu_ (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o digitei, subscrevi.

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO,** de : **HERBERTO JELLER.**

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 diz, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **00901/1998** onde é requerente HAROLDO JELLER e requerido HERBERTO JELLER, foi decretado a interdição de HERBERTO JELLER, nascido em 21.05.1941, em Joinville - SC, face ser portadora(a) de deficiência mensal e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador seu irmão HAROLDO JELLER, ora requerente, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 22 de novembro de 2002. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**
**JUIZ DE DIREITO**

# Mangueirinha

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**(Prazo 15 dias)**

O DOUTOR PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM JUIZ DE DIREITO A COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, ETC..FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu – CELSO BERNARDINO DE JESUS, vulgo "Celsinho", brasileiro, solteiro, servente, natural de Coronel Domingos Soares – PR, filho de José Bernardino de Jesus e de Romilda Sales de Jesus, nascido em 26/03/70, atualmente em local não conhecido. Pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Rua D. Pedro II, Nº 1033, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no dia 05 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso as sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/76.

**AÇÃO PENAL PÚBLICA N º 035/2002**
**CUMPRA-SE.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (05/11/02). - Eu, _(Celson Christian Stevens ) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.-

**PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO**
**JUIZ DE DIREITO**

# Marialva

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DO FALIDO E DE INTE**RESSADOS PARA FINS DO ARTIGO 69 § 2º. DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O PRAZO DE 10 (dez) dias. O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de FALÊNCIA registrado sob nº.4098/1987, em que é falida VIANA OLIVEIRA E CIA LTDA, e tendo em vista o que dos autos constam, e ante a inexistência de bens ficam devidamente intimados o FALIDO E OS INTERESSADOS e credores da falida, de que as contas do síndico Banco Banestado S/A, acham-se em cartório e DE QUE TEM O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS , QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTE EDITAL(APÓS DEZ DIAS DA PUBLICAÇÃO), PARA QUERENDO, IMPUGNAREM AS CONTAS DO SINDICO BANCO BANESTADO S/A acostadas aos autos as fls. 558. ( ART.69, § 2º. DA LEI Nº. 7.661 DE 21/06/45). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 18(dezoito) do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002).Eu__(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.256/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, através este edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nºs.471/00, no valor total de R$.606,27, relativo a Data de terras nº.10 da quadra nº 03-A, Patrimônio Alto Cafezal, Marialva, Pr., acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 09 (nove) do mês de outubro ano dois mil e dois (2002).Eu__(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

I**ZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO JOSÉ ALVES CAVALCANTE e JOÃO CAVALCANTE FILHO, com o prazo de trinta (30) dias.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº.161/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: JOSÉ ALVES CAVALCANTE e JOÃO CAVALCANTE FILHO, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sito à Praça Orlando Bornia, 187, Caixa Postal 12512, fone 0xx44-232-1652, CEP - 86990-000, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado NEUZA LUIZA DOS SANTOS, encontram-se em lugar ignorado, ficam os EXECUTADOS: JOSÉ ALVES CAVALCANTE e JOÃO CAVALCANTE FILHO, através deste edital, CITADOS de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagarem a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nºs.641/00, datada de 07/12/2000, referente a IPTU do imóvel: data de terras nº.04 da quadra nº.31, do Patrimônio Cafezal, Marialva-Pr., IC- nº. 6409-00, no valor de R$.337,98 (Trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI., AFIXANDO-SE NA SEDE DESTE JUÍZO E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR UMA SÓ VEZ, GRATUITAMENTE, COMO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 20 (vinte) do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002).Eu_ __(Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO JORGE JOSÉ DAS NEVES, com o prazo de trinta (30) dias.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº.070/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: JORGE JOSÉ DAS NEVES, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sito à Praça Orlando Bornia, 187, Caixa Postal 12512, fone 0xx44-232-1652, CEP - 86990-000, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado JORGE JOSÉ DAS NEVES, encontram-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: JORGE JOSÉ DAS NEVES, através deste edital, CITADA de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente as Certidões de Dívida Ativa nºs. 104//00, datada de 07/12/2000, referente a IPTU do imóvel: data de terras nº.27 da quadra nº.05, do JARDIM SHENANDOA, Marialva-Pr., IC- nº. 3960-00, no valor de R$.181,90 (Cento e oitenta e um reais e noventa centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI., AFIXANDO-SE NA SEDE DESTE JUÍZO E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR UMA SÓ VEZ, GRATUITAMENTE, COMO EXPEDIENTE JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 20 (vinte) do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002).Eu_ _(Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI,EC... F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os ***autos nº.068/2002, de INTERDIÇÃO***, em que é ***requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO***, sendo que, por ***sentença proferida em 10/10/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO,*** brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CID. G 80-9, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, ***sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora MARIA DE LIMA DA SILVA.*** E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 21 (vinte e um) do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois (2002). Eu,_ __(NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**
**JUIZ DE DIREITO**

# Maringá

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, ELVIO DO NASCIMENTO GIRALDES COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, ao requerido ELVIO DO NASCIMENTO GIRALDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de BUSCA E APREENSAO sob nº 000106/2002, em que são: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO requerente -e- ELVIO DO NASCIMENTO GIRALDES requerido. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: ""Citação de Elvio do Nascimento Giraldes, portador do CPF nº 542.046.319-91, residente e domiciliado em lugar ignorado, para no prazo de 03 (três) , comparecer perante este Cartório, situado na Av. Tiradentes esquina c/ Av. Herval, onde se processa a Ação de Busca e Apreensão nº 106/2002, que lhe foi proposta por HSBC Banck Brasil S/A - Banco Múltiplo e apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora no valor de R$-19.869,45 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 12% ao ano a partir de 28/01/2002, multa contratual de 2% sobre o total devido, honorários advocatícios e de custas processuais. PEDIDO INICIAL: " Em 01 de agosto de 2001 o requerente firmou com o requerido o Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças e o anexo de garantia nº 0036.709584-0, através do qual o requerido se comprometeu a pagar o valor de R$-27.725,18 em 24 parcelas, acrescido de juros fixos de 3,85% ao mês, IOF e taxa de abertura, sendo que para garantia da divida o requerido emitiu uma nota promissória e transferiu ao requerente em garantia de alienação fiduciária o veículo Fiat/Tipo 1.6 IE, cor vermelha, gasolina, ano de fabricação 1994 e modelo 1995, placa BRO-0624, chassi nº ZFA160000R5078520, mas o contrato encontra-se vencido desde 05/11/2001 em razão da falta de pagamento a partir da 3ª parcela, sendo que a mora ficou comprovada pelo protesto da nota promissória e o débito esta comprovado pelo demonstrativo de débito atualizado até 27/2/2002. Assim, o requerente vem propor a presente ação de busca e apreensão, solicitando liminar de busca e apreensão, requerendo a citação do requerido para contestar ou caso opte pelo pagamento da dívida, pague o valor principal de R$-19.869,45 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove e quarenta e cinco centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 12% ao ano de multa de 2% sobre o total devido, de honorários e de custas processuais, tudo a partir de 28/2/2002, sob pena de ser consolidado o domínio e a posse do bem na pessoa do requerente, para que possa vende-lo independentemente de avaliação ou qualquer outra formalidade, aplicando-se o produto da venda para pagamento parcial ou total do débito e atribuindo causa o valor de R$-27.725,18 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Maringá, 20 de fevereiro de 2002. (a) Jairo Antonio Gonçalves Filho - OAB- 15.428. Fica ainda intimado o devedor de que o veículo objeto da presente ação foi devidamente apreendido no dia 10/4/2002, conforme auto de apreensão de fls. 37. FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE EM NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-AO COMO ACEITOS PELO REQUERIDO, OS FATOS NARRADOS PELOS AUTORES. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002. Eu _ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.
PORTARIA 002/2000

**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**
**ESCRIVÃO**
**AUTORIZO PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS**
**Processo-crime nº 185/2002**

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GERMANO GOMES RODRIGUES, nascido aos 10.12.65, natural de Cruzeiro do Oeste PR, filho de Manoel Gomes Rodrigues e Abília Ferreira de Almeida, residente na Rua Manágua, nº 76, fundos, Alvorada, em Maringá PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 06 de fevereiro de 2003, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art.132, caput, do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 18 de novembro de 2002. Eu _ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

**SHIROSHI YENDO**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCO**NHECIDOS E TODOS TERCEIROS E INTERESSADOS – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr, tramitam os autos abaixo mencionados. Processo nº000688/1999, de USUCAPIAO
Requerente: WILSON SAENZ SURITA e ODILA MARTORELLI SAENZ SURITA Requerida: O JUIZO Objeto: CITAÇÃO dos RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS E TODOS TERCEIROS E INTERESSADOS, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, responder(em) a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos antores artigos 285 e 319 do CPC, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos, Alegações do(s) Autor(es): "WILSON SAENZ SURITA e sua esposa ODILA MARTORELLI SAENZ SURITA propõe AÇÃO DE USUCAPIÃO referente ao imóvel: Rem. Lote 500-C, destacado do lote 500 da Gleba Patrimônio Maringá, exdata no. 1, da quadra 4, com área de 465,00 m2, da Gleba Patrimônio Maringá. Do lote no. 500, da mesma Gleba, originariamente com área de 36.300,00 m2, iguais a 1,5 alqueire, foram destacados os lotes ns. 500-B e 500-C, reduzindo aquela área para 34.635,00 m2, remanescente que deu origem ao lote 500-A, adquirido em 06.05.1977 por Luiz Carlos Toledo Soares, que por sua vez, vendeu em 17.05.1977 a Eduardo Rosa Cabral, e este em 09.11.1978, prometeu vende-la a Alziro Pozzi, e por último, o promitente vendedor com a anuência do pronussário, alienaram-na aos prescribentes, nos termos de escritura pública de venda e compra passada nas notas do 1º Tabelionato local no livro sob no. 342, sob fls. 492, registrado sob no.5 da matrícula 2442 do CRI 2º Ofício desta. A data no. 1 da quadra 4, da qual procede o lote 500-C, apesar de transcrita por erro crasso do registrador público de Mandaguari (1º Ofício), teve sua origem em frustrado loteamento denominado Vila São José que não chegou a atender, sequer as exigências dos órgãos municipais e nem pode convalescer por força de legislação inovadora sobrevinda, conforme provimento judicial datado de 11.04.77. Embora destacado do lote no. 500, o lote 500-C, permanece encravado no lote 500-A, como revela a planta inclusa o qual foi possuído desde 1977, sem interrupção e oposição pelos sucessivos proprietários do lote remanescente de no. 500-A presentemente sob a posse exclusiva e ostensiva dos usucapientes que somada as posses ad usucapionem recebidas dos seus antecessores, ultrapassa vinte anos, mais precisamente 22 anos (1977/1999). Dá-se a causa o valor de R$ 5.000,00. Mgá, 09/11/1999 – (a) Adilton José Santorum – Advogado". E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da Lei. MARINGÁ, em 18 de outubro de 2.002. – Eu, _ , BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI**
**JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: OSEIAS DE MACENA, com prazo de trinta dias. FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº831/2002 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é requerente Claudirene Castro de Morais, requerido Oseias de Macena, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que já estão separados judicialmente (perante o Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível de Diadema-Sp), que pretende a decretação do divórcio. Ficando o mesmo ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias.Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 11 de novembro de 2002. Eu,_ (Jefferson Xavier dos Santos), E. designada, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: PEDRO MANUEL DE SOUZA, COM PRAZO DE 45 DIAS.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os autos nº 1053/2001 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Valdecir de Souza, requerido Pedro Manuel de Souza como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INITIMAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua

síntese. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2003, ÁS 13:30 HORAS, para audiência de conciliação. E para que no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência designada. A Autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que não tiveram filhos e não amealharam bens passiveis de partilha, que pretendem a decretação do divórcio . Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA , e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 25 DE OUTUBRO de 2002. Eu,____, Escrivão (Jefferson Xavier dos Santos), o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: MARCOS CARDOSO, com prazo de trinta dias.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 532/2002 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é requerente Edneia Cristina Crepaldi, requerido Marcos Cardoso, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado, que está separada judicialmente do requerido desde setembro de 2002, no Juízo de Jales-Sp., que as obrigações da separação foram cumpridas, pretende a decretação do divórcio. Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 24 de outubro de 2002. Eu,_ _, (Jefferson Xavier dos Santos), E. designada, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, com prazo de trinta dias.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº337/2002 de Separação Judicial Litigiosa, em que é requerente Maria do Carmo dos Santos, requerido Antonio Aparecido dos Santos, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado, que possuem dois filhos; que não possuem bens e pretende a decretação da separação. Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 24 de outubro de 2002. Eu,_ _, (Jefferson Xavier dos Santos), E. designada, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR: LUCIANO PEREIRA, com prazo de trinta (30) dias.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos autos nº 533/2002 de Execução de Alimentos, em que é requerente Luana do prado Pereira e outro, requerido Luciano Pereira, e como consta nos autos que o devedor encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO para no prazo de três (03) dias pagar a importância de R$ 241,98 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), provar que fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA em razão de tratar-se de justiça gratuita e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 06 de novembro de 202. Eu,___ ___, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE VANDE JOSÉ AVELINO**

**PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 17/01 de INTERDIÇÃO , em que é requerente: CARMELITA RAMOS AVELINO e requerido: VANDE JOSÉ AVELINO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de VANDE JOSÉ AVELINO, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. CARMELITA RAMOS AVELINO, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2002. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS**
**- Juiz de Direito -**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE NELSON YOSHIRARU HAGA**

**PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 511/98 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA SATICO YAMASHITA e requerido: NELSON YOSHIRARU HAGA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de NELSON YOSHIRARU HAGA, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. MARIA SATICO YAMASHITA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2002. Eu, __ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS**
**- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE INTERDIÇÃO DE =**
**= MESSIAS SEVERINO DA COSTA =**
**= Com prazo de 20 (Vinte) dias =**

EDITAL de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nr. 380/2001 de INTERDIÇÃO, requerida por SIPRIANO SEVERINO DA COSTA, foi por sentença deste juízo da 1ª Vara Cível, decretada a interdição de MESSIAS SEVERINO DA COSTA, brasileiro, solteiro maior de idade, portador do registro de nascimento nr. 4.339 da Cidade e Comarca de Campestre – MG., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr., declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador na pessoa do Sr. SIPRIANO SEVERINO DA COSTA..-Nada mais. Maringá, 29 de OUTUBRO de 2002 Eu _ (Waldemar Furlan), escrivão digitei e subscrevi.

**- Mario Seto Takeguma -**
**- Juiz de Direito -**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS**

PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 626/2000, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: LENIR DE OLIVEIRA SILVA, e requerido: DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Paiçandu-Pr., portadora de seqüelas Pós-derrame cerebral (CID I 64), impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA, ficou nomeado a sua irmã: ANTONIA LOURDES DA SILVA LARA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade Paiçandu-Pr.. SENTENÇA DO MM. JUIZ: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 636/00, EM QUE É REQUERENTE LENIR DE OLIVEIRA SILVA E REQUERIDO, DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS. LENIR DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Pará nº 10, Jardim Santa Helena, na cidade de Paiçandu, nesta Comarca de Maringá-Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua irmã DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, separada de fato, incapaz, nascido em 29/12/50, residente e domiciliada no mesmo endereço, sendo filha de BENEDITO FELIX DE OLIVEIRA e ALICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora perturbação mental em decorrência de um derrame cerebral, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente, não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que para gerir sua vida necessita de um curador judicial, requerendo que seja nomeada sua curadora, com a procedência da ação. Requereu, também, o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público. Juntou com a inicial os documentos e peças (05 à 18), declarando inexistência de bens para administrar. Pelo interrogatório do paciente (fls. 24), constatou-se, de plano, a sua incapacidade, sendo que as informações do termo foram prestadas pela autora. O Dr. Promotor de Justiça requereu em audiência a requisição de cópia do procedimento administrativo que concedeu-lhe benefício junto ao INSS, o qual foi juntado às fls. 28 a 31, tendo, então, emitido Parecer de Mérito (fls. 33/34 opinando seja julgada procedente ação, declarando-se a interdição da requerida e nomeada a Autora como sua curadora, com a dispensa de hipoteca legal. Sinteticamente relatado, decido.O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interditanda é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que o interditando é portadora de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil em decorrência de um derrame cerebral sofrido com sequelas incuráveis. Pelo documento médico de fls. 29, a interditanda é portadora de Sequelas Pós - Derrame Cerebral (CID I 64), sem cura, de caráter irreversível, devendo ser submetido a curatela. Ante ao exposto, acolho as ponderações da Dra. Promotora de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de DIRCE DE OLIVEIRA FREITAS, já qualificado, por tempo indeterminado. De conseqüência, como Curadora, nomeio sua irmã, a requerente ANTONIA LOURDES DA SILVA LARA, também qualificada, sob compromisso legal, LENIR DE OLIVEIRA SILVA determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Proceso Civil, dispensada a hipoteca legal. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil.Publique-se, registre-se e intimem-se. Maringá, 23 de maio de 2001. Sá Ravagnani - Juiz de Direito". E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2.002. Eu_ __(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

**SÁ RAVAGNANI**
**Juiz de Direito**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ELIZEU BIASIN BORDIN – PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.**

J

O EXMO. SR. DR. SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 080/2002, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA DE LOURDES MANOEL e requerido: ELIZEU BIASIN BORDIN. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ELIZEU BIASIN BORDIN, brasileiro, incapaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.977.912-5 SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 771.831.699-87, portador de Epilepsia caracterizada por crises convulsivas generalizadas tônico-clonicas (CID G40.3), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA, ficou nomeado a sua irmã: MARIA DE LOURDES MANOEL, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 3.811.137-0 SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 047.097.179-74, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE N.º 080/02, EM QUE É REQUERENTE MARIA DE LOURDES MANOEL E ELIZEU BIASIN BORDIN. MARIA DE LOURDES MANOEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua João Antônio Correia Júnior Zitão, 169, Conjunto Requião II, Maringá – Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão ELIZEU BIASIN BORDIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, alegando que o interditando nasceu no dia 12 de dezembro de 1972, e desde os 05 anos de idade apresentou distúrbios mentais, e não tendo capacidade de exercer as funções da vida prática. Morava com a mãe até esta falecer, e desde então está residindo com a irmã. Como a Lei 8213/91, dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, só ao curador legalmente instituído é que poderão ser pagas as quantias dos primeiros meses, levando-se em consideração a extrema necessidade de cuidados médicos, alimentar, vestuários e medicamentos da interditanda. Pediu a interdição de seu irmão, e sua nomeação como curadora, para que assim possa receber o benefício junto ao INSS. Requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita a intimação do Ministério Público, e a citação da interditanda para audiência de interrogatório. E que ao final seja julgada procedente a ação, decretando a Interdição do paciente e submetido à curatela de sua irmã, Sra. MARIA DE LOURDES MANOEL. Junto com a inicial os documentos e peças de fls. 05 a 07, 12. Nomeada a requerente curadora provisória às fls. 08, e conforme o termo de Compromisso de Curador de fls. 13. A audiência de interrogatório foi realizada conforme (fls. 11) e o requerido confirmou residir com sua irmã, bem como não ter freqüentado a escola e não possui nenhum bem a ser administrado. Ainda em termo de interrogatório, foi nomeado como perito o Dr. Alberto H. Tomiyoshi, para avaliação do requerido a pedido do Órgão do Ministério Público, sendo apresentado o laudo de exame médico – psiquiátrico fls. 16 e 17. O Órgão do Ministério Público (fls. 19 e 20) opinou pela procedência do pedido formulado na inicial devendo ser declarada a interdição de ELIZEU BIASIN BORDIN e nomeada sua irmã, como curadora. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que o interditando é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. Restou demonstrado que o interditando é portador de Epilepsia caracterizada por crises convulsivas generalizadas tônico-clonicas (CID G40.3), que impede o interditando de praticar os atos de sua vida civil, devendo ser submetido a curatela, motivo porque o Órgão do Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ante ao exposto, acolho as ponderações da inicial, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de ELIZEU BIASIN BORDIN já qualificado, por tempo indeterminado, e como curador, nomeio sua irmã MARIA DE LOURDES MANOEL também qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca legal. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 a 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Maringá, 12 de junho de 2002. (a.) Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto".. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2002. Eu _ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. (Portaria 06/87). CLÁUDIA H. SGUAREZI FRANZONI/Emp. Juramentada..

**SÁ RAVAGNANI**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**RÉU(S): LUIZ CARDOSO**
**Processo Crime nº: 147/2002 - Prazo: 15 DIAS**
**Artigo: 184, § 2º, do CP**

O Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a LUIZ CARDOSO, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 28.11.56, natural de Surubim PE, filho de João Manoel Cardoso e Josefa Alaíde Cardoso, residente na Rua Vagner Felipim, 295, quadra 05, lote 13, em Mandaguaçu PR, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:40 horas, acompanhado de advogado, a fim de se manifestar sobre a proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95 ou ser interrogado na mesma data. Ficando, ainda, intimado de que caso não compareça, nem constitua defensor, ser-lhe-á declarada a revelia, na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser for o caso, ser decretada a prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 19 de novembro de 2002. Eu, , (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

**SHIROSHI YENDO**
**Juiz de Direito**

**= EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE =**
**= JUAN CARLOS GARCIA=**
**= Com prazo de 20 (vinte) dias =**

PELO PRESENTE edital, FAZ SABER ao requerido JUAN CARLOS GARCIA, que por este juizo e cartório do 1º Ofício, se processam os autos número 407/2001 de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, requerida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, contra SAID FELICIO FERREIRA e OUTROS. E de como o requerido JUAN CARLOS GARCIA, não foi encontrado para notificação pessoal, fica pelo presente, NOTIFICADO, para no prazo legal (15 dias), oferecer manifestação sobre os fatos narrados na petição inicial que em breve relato é o seguinte: O Ministério Público ajuizou a ação contra os requeridos, por pratica de atos lesivos ao erário publico municipal, com desvios de numerário para contas particulares dos requeridos, incluindo o acima referido, conforme consta da exordial dos autos; que foi requerido a quebra do sigilo bancário e fiscal dos requeridos, bem como a indisponibilidade dos bens dos requeridos, pede o Ministério Público, dentre outros itens, o julgamento da ação a suspensão dos direitos políticos dos envolvidos, a proibição de contratar com o poder publico, ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretamente ou indiretamente; o ressarcimento dos danos causados ao Erário Público Municipal, em razão do desembolso feito pelo Município de Maringá; condenação ao pagamento de multa civil de até duas vezes o dano causado ao Municipio. FICA ainda NOTIFICADO O REQUERIDO DE QUE POR DESPACHO DO mm.Juiz, foram deferidos todos os pedidos do Ministério Público, inclusive a quebra do sigilo bancário e fiscal dos envolvidos, bem como indisponibilidade dos bens dos mesmos. Outros dados serão colhidos

em cartório pelo interessado, onde o processo encontra-se a disposição do mesmo para os fins devidos. E, para que chegue ao conhecimento do requerido e de futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado neste juízo no local de costume e publicado na imprensa local e oficial na forma da lei. Valor da causa – R$23.991.635,38 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, aos trinta de outubro de 2002.- Eu_ __ (Waldemar Furlan), escrivão, o digitei e subscrevi.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -**
**- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE =**
**= AURELIO BARRETO VERAS e OSCAR BOGADO CANTERO =**
**= Com prazo de 20 (vinte) dias =**

PELO PRESENTE edital, FAZ SABER aos requeridos AURELIO BARRETO VERAS e OSCAR BOGADO CANTERO, que por este juizo e cartório do 1º Ofício, se processam os autos número 737/2001 de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, requerida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, contra SAID FELICIO FERREIRA e OUTROS. E de como não foram encontrados para notificação pessoal, ficam pelo presente, NOTIFICADOS para ciência da referida ação, podendo no prazo legal (15 dias), manifestarem-se nos autos, cuja petição inicial em breve relato é o seguinte: O Ministério Público ajuizou a ação contra os requeridos, por pratica de atos lesivos ao Erário Municipal de Maringá, com desvios de numerário para contas particulares dos requeridos, conforme consta da exordial dos autos; que foi requerido a quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos bens dos requeridos. Pede o Ministério Público o julgamento procedente da ação, a suspensão dos direitos políticos dos requeridos a proibição de contratar com o poder publico, ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou crediticios, diretamente ou indiretamente; o ressarcimento dos danos causados ao Erário Público Municipal, em razão do desembolso feito pelo Município de Maringá; condenação ao pagamento de multa civil de até duas vezes o dano causado ao Município. FICAM outrossim NOTIFICADOS os requeridos de que por despacho do mm.Juiz, foram deferidos todos os pedidos feitos pelo Ministério Público, inclusive a quebra do sigilo bancário e fiscal dos envolvidos, bem como indisponibilidade dos bens dos mesmos. Outros dados serão colhidos em cartório pelo interessado, onde o processo encontra-se a disposição dos requeridos para os fins devidos. E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos e de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado neste juízo no local de costume e publicado na imprensa local e oficial na forma da lei. Valor da causa – R$9.437.406,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, aos trinta de outubro de 2002.- Eu_ _ (Waldemar Furlan), escrivão, o digitei e subscrevi.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -**
**- Juiz de Direito -**

## Nova Londrina

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ARTUR YUITI SUZUKI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.- FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 360/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOSEFA SUZUKI SEKINE contra ARTUR YUITI SUZUKI, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 16-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 02-10-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: ARTUR YUITI SUZUKI, brasileiro, solteiro, nascido aos 11-05-1952, filho de Missao Suzuki e de Laura Suzuki, residente à Avenida Lídia Calabreta Massi, n.º 215, na cidade de Diamante do Norte/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: JOSEFA SUZUKI SEKINE, brasileira, casada, do lar, CI-RG. 21.511.002 SP, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado surdo-mudo e ainda apresenta deficiência visual severa (é cego do olho esquerdo e tem redução acentuada da visão no olho direito), em virtude das alterações da saúde, citadas acima, o paciente é total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, _, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 358/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO contra MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, que por r. sentença de fls. 20/21, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 09-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 26-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 25-09-1925, natural de Caçador/SC, filha de Idalino Rodrigues de Oliveira e de Horácia Maria Gonçalves, residente no Assentamento Sebastião Camargo Filho, Lote n.º 24, no município de Marilena/Pr, nomeando-lhe como Curador o Sr.: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO, brasileiro, casado, lavrador, CI-RG. 6.834.635-5 Pr, residente no mesmo endereço da interditada, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditada é portadora de CID/10, n.º F02.8 e I64.X, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, __, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 336/2002, de INTERDIÇÃO, movida por ILDA DOS SANTOS TENÓRIO contra VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 19-08-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 04-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, brasileiro, solteiro, filho de João dos Santos Tenório e de Ilda Pereira dos Santos Tenório, portador CI-RG. 6.471.366-3 Pr, rsidente Avenida Severino Pedro Troian, n.º 126, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: ILDA DOS SANTOS TENÓRIO, brasileira, viúva, do lar, CI-RG. 9.526.977-0 Pr, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado é portador de CID/10 n.º 20.31, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, _, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR**
**Juiz de Direito**

## Palmital

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL**
**ESTADO DO PARANÁ-VARA CRIMINAL**
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

RÉU: JOSÉ SUTIL

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 52/01 em que figura(m) como réu(s) JOSE SUTIL, brasileiro, lavrador, nascido aos 21.11.81, natural de Nova Laranjeiras/PR, filho de Donato Sutil e de Maria da Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido e, como não foi possível CITÁ-LO(S) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer perante Este Juízo, no edifício do Fórum, sito à Av. Maximiliano Vicentin, 1050, no dia 13.02.2003 às 13:50 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos autos supracitados, o(s) qual(is) responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 155 § 4º incisos I e IV do CP, c/c artigo 1º da lei 2252/54. Palmital, aos Treze dias do mês de Novembro de Dois Mil **e** Dois. Eu, _ (Nara Silvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

**EDERSON ALVES**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**RÉU: JOÃO CARLOS DE SOUZA**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 04/02 em que figura(m) como réu(s) JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, lavrador, nascido aos 13.11.82, natural de Palmital/PR, filho de Sebastião Nelson de Souza e de Julia Slompo de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido e, como não foi possível CITÁ-LO(S) pessoalmente, pelo presente edital CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer perante Este Juízo, no edifício do Fórum, sito à Av. Maximiliano Vicentin, 1050, no dia 13.02.2003 às 13:45 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos autos supracitados, o(s) qual(is) responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 155 § 4º incisos I e IV do CP, c/c artigo 1º da lei 2252/54. Palmital, aos Treze dias do mês de Novembro de Dois Mil **e** Dois. Eu, _ _ (Nara Silvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

**EDERSON ALVES**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PARA AUDIÊNCIA**

**RÉU: PEDRINHO AGUIAR**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 72/99, em que figura como acusado PEDRINHO AGUIAR, brasileiro, amasiado, motorista, filho de João Maria Aguiar e de Lucinda de Moura, Residente na Vila Carolo, nesta Comarca, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este no dia 13.02.2003 às 15:15 horas, a fim de participar da Audiência de testemunha de Acusação, nos autos supra citados. Palmital, Quatorze dias do mês de Novembro do ano Dois Mil e Dois. Eu, _ (Nara Silvia Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

**EDERSON ALVES**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**REU: PEDRO ALVES DE MIRANDA**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Execução da Pena nº 75/01, apensados aos autos de Processo Crime 99/99, em que figura como acusado: PEDRO ALVES DE MIRANDA, brasileiro, amasiado, lavrador, filho de Olivino de Miranda Ciebre e de Laurentina Alves da Luz, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: " Julgo extinta a punibilidade do réu, face o integral cumprimento da pena lhe imposta.P.R.I. Em 02.08.2002. Ederson Alves**.** Juiz de Direito". Aos 14 dias do mês de Novembro de 2002. Eu, _ , (Nara Silva Coleti), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

**EDERSON ALVES**
**Juiz de Direito**

## Paranavaí

**.0 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: ANDREZZA VOLTOLINI SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
F I C A M pelo presente edital CITADA a requerida ANDREZZA VOLTOLINI SILVA, para contestar a AÇÃO DE COBRANÇA, sob o nº 225/02, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí/Pr., sito à Av. Paraná , 1422, Edifício Forum, movido por CONSTRUA – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, ficando advertido que não sendo contestada a ação, ficarão presumido como verdadeiros os fatos narrados na inicial, cujo teor é o seguinte CONSTRUA – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, celebrou com a ré, por Contrato de Locação do imóvel apartamento nr. 102, do Edifício Residencial Valência, Jd. Progresso, nesta cidade de Paranavaí, com duração de 12 meses, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, com início em 20/07/2002, informa a parte autora, que a requerida, mesmo após Ter aceitado todas as condições contratuais, entregue toda a documentação, inclusive os dados do fiador, tão logo tenha desocupado o imóvel, recusou-se a assinar o contrato escrito. Ocorre que a ré deixou de pagar os alugueres estipulados há mais de 03 (três) meses, nos períodos de 20/12/2001 à 19/03/2002, as despesas de condomínio, a requerida não paga desde o mês de setembro/2001, até a presente data, tudo no importe de R$ 2.423,59. Valor este corrigido de alugueres vencidos e vincendos até a data da desocupação, despesas de condomínios atrasados, multa contratual,e ainda, nas custas processuais e honorários advocatícios, calculados em 20% sobre o valor da causa, tudo na melhor forma de direito e justiça, importando o valor da causa, R$ 4.800,00, atualizado em 10/04/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e um (2002). Eu,___(Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: ESPÓLIO DE** ADÃO ROTH e LEOCÁDIA MACEDO XAVIER ROTH; DOS CONFINANTES E RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS.
FICAM pelo presente edital CITADOS os requeridos: ESPÓLIO DE ADÃO ROTH e LEOCÁDIA MACEDO XAVIER ROTH, na pessoa de seu inventariante ALCYONE JORGE ROTH, dos confinantes SÁTIRO DIAS DE MELO e do ESPÓLIO DE ADÃO ROTH e LEOCÁDIA MACEDO XAVIER ROTH, na pessoa de seu inventariante ALCYONE JORGE ROTH, bem como terceiros interessados, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº. 466/2002, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai-Pr. , sito à Av. Paraná, 1.422, Edifício Fórum, movido por TOSHIKO WATANABE contra ESPÓLIO DE ADÃO ROTH e LEOCÁDIA MACEDO XAVIER ROTH, referente ao lote de terras sob o nº 11, da quadra 04, do loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, perímetro urbano desta cidade, com área de 385,00m2, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: de frente com 11,00 metros confrontando com a Rua Valmor A. A. Rosa; fundos com 11,00metros confrontando com a Chácara 06-Remanescente; lateralmente com 35,00 metros, confrontando de um lado com o lote nº 10 e, de outro lado com 35,00 metros, confrontando com o lote nº 12, todos na mesma quadra. O prazo de 15(quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestado (art. 285 e 319 do CPC) OBSERVAÇÃO: os requerentes são beneficiários da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**GUILHERME CUBAS CESAR**
**Juiz Substituto**

## Peabiru

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ARORAI ANDRADE ANGREVES, abaixo qualificado – PROCESSO CRIME Nº 12/2002**
**PRAZO 15 DIAS.**

A Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávaro - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ARORAI ANDRADE ANGREVES, brasileiro, casado, comerciante, natural de Araruna – Pr., nascido aos 29.08.60, filho(a) de Vitor Marques Andrade Angreves e Marvina Andrade Angreves, residente na Avenida Paraná sn., distrito de São Vicente, em Araruna - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 04 de fevereiro de 2.003, às 14.00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos de processo crime nº 12/2002, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 297, § 1º (por duas vezes), e do art. 317, § 1º, combinado com o art. 70, 1ª parte, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2.002. Eu, Elisa Reiko Miazaki de Souza - Auxiliar do Cartório criminal e Secretária do Juizado Especial Criminal, o digitei e o assino.

**Diocélia da Graça Mesquita Fávaro –**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ.-**

**PRAZO DE NOVENTA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DENILSON PEREIRA DE JESUS, abaixo qualificado. A Doutora Diocélia da Graça Mesquita Favaro, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a DENILSON PEREIRA DE JESUS, vulgo "Tubaina", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Peabiru - Pr., filho de Jonas Pereira de Jesus e Aparecida dos Reis de Jesus, nascido aos 02.05.1980, residente na Quadra 07, lote 23, Conjunto Verdes Campos, em Peabiru – Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime nº 29/2001, pelo presente intima-o da sentença condenatória proferida em 19.08.2001, condenando-o à pena de dois anos de reclusão, e dez dias multa, calculado o dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos (08.01.2001) como incurso no artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal, pena essa a ser cumprida em regime aberto, mediante a observância dos requisitos do art. 115 da LEP, acrescidos da prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 46 do Código Penal, a ser prestado junto ao Departamento Urbano da Prefeitura Municipal de Peabiru. Deixado de substituir a pena nos termos do art. 59, inciso IV c/c o art. 44 do C.P., posto não recomendarem os antecedentes do réu, não estarem preenchidos os requisitos do artigo 44, III do C.P., e tratar-se de réu evadido. Por igual motivo deixado de conceder ao réu a suspensão condicional da pena, posto não recomendarem os requisitos do inc. II do art. 77 do C.P. Custas pelo condenado. Após o trânsito em julgado, nome no rol dos culpados. E constando dos autos que o réu reside atualmente em lugar incerto e não sabido, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com o prazo de noventa dias, ficando referido réu INTIMADO da mencionada decisão, da qual poderá, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo acima citado, impetrar o recurso cabível, sob pena de se ver passar em julgado a decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 05 de novembro de 2002. Eu, Edson Luiz Antunes, Escrivão do Cartório Criminal, o digitei e subscrevi.

**Diocélia da Graça Mesquita Favaro**
**Juíza de Direito**

# Pinhais

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**EDITAL n.º 151/2002.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIEL FABRÍCIO, ELIANE NUNES FABRÍCIO, DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob o n.º 1237/2000 em que é requerente MANOEL ALVES DA SILVA, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, leva ao conhecimento de Daniel Fabrício, Eliane Nunes Fabrício, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para que tomem conhecimento da presente ação, para contestarem no prazo legal. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme a petição inicial apresentada pela parte autora a seguir transcrita: " 1) os Fatos: O Requerente através de uma Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direito de Posse, firmado entre José Bezerra de Barros com Daniel Fabrício e sua esposa Eliane Nunes Fabrício, e destes para o requerente, que somando o tempo dos antecessores, somam-se mais vinte e seis anos de posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição. 2) Descrição do Imóvel: O imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: um terreno rural com área de 26.400,00m² (vinte e seis mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na Gleba Graciosa, de frente para a Estrada Tremarco, próximo à Planta Carla, medindo 160 x 165m, localizado no Município de Piraquara/PR, fazendo divisas: pela frente com Geraldo de tal, pelo lado direito, com as terras de Laércio Pires; pelo lado esquerdo, com Ereoclídio Rodrigues. 3) do Direito: I) Código Civil, artigo 550: Aquele que, por mais de vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independente de título e boa fé que em tal, caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no registro de imóvel. II) Conceito Doutrinário Washington de Barros Monteiro: A posse é a visibilidade do domínio, é o jus possidendi, é o direito de possuir, pelo qual o proprietário, de um modo geral, afirma o seu poder sobre o que é dele ... op. cit. Página 26. 4) da Conclusão I- dos Direitos do Requerente: Demostrado o preenchimento dos requisitos básicos para a propositura de Ação de Usucapuião, embasado nos direitos do requerente de pretender que seja a ele declarado o dominío do imóvel objeto da presente ação. II- da Gratuidade da Justiça: O requerente declara não possuir condições de arcar com os ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem que isto reverta em prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Assim, requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50, com isenção de custas e honorários do advogado e peritos. III- do Pedido Final: Diante do exposto e do muito que será suprido por V. Exª., requer a citação dos requeridos e demais interessados, através dos endereços supra citados, como também a citação dos confrontantes por edital por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido; Requer ainda que seja dado ciência: 1º Ao Estado do Paraná; 2º Ao Município de Pinhais; 3º Ao Representante do Ministério Público; 4º Designação de Audiência de justificação de posse, após seja determinado a continuação do feito; 5º Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50, com isenção de custas e honorários do advogado e peritos; 6º Ao final, seja julgado procedente o pedido declarando por sentença o domínio do imóvel em nome do requerente, determinando, através demandando ou ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, para que proceda a matrícula; 7º Requer a produção de provas admitidas em direito, documental, pericial, testemunhal e vistorias. Dá-se à presente o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 37 a seguir transcrito: "Autos n.º 1237/2000. Defiro o requerido nas petições de fl. 25, item 02 e fl. 29-último parágrafo. Pinhais, 26/06/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, _(Priscila Lisane Lopes) Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**Marcia Regina Hernandez de Lima**
**Juiz de Direito**

PODER JUDICIÁRIO – ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Av. Camilo Di Lellis, 633, 2º andar — CEP nº 83323-000
Fone/Fax: (41) 667-2168 — criminalpinhais@uol.com.br

A Doutora **Márcia Regina Hernandez de Lima,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com o artigo 439, parágrafo único, do Código de Processo Penal

**FAZ SABER**, com o prazo de 30 (trinta) dias, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, organizada a lista geral de Jurados para o ano de dois mil e três, **provisória,** ficou assim constituída:

| NOME | RG | ENDEREÇO | EMPRESA |
|---|---|---|---|
| Adelaide Lopes da Cunha | 3059189 | Hortências 114, Rosi Galvão | Artesita Embalagens |
| Adelia dos Santos Cesar | 3463165-4 | Reinaldo Ribas 435, Aquila | Prefeitura Minicipal |
| Ademir Batista Correia | 7008192-0 | Alcides José da Silveira, Vila União | New Holland |
| Ademir Divino | 7027684-4 | Artur Bernardes 250, Vila Amélia | Expoente |
| Adjalma Marcilio dos Santos | 5395364-6 | Delfim Moreira 413, Vila Amélia | CRG Plásticos |
| Adriana Angela de Lima | 4898762-1 | Eugenia Ribas 157, Perneta | Prefeitura Minicipal |
| Adriana de Santana | 4197883-0 | Leila Diniz 580, Maria Antonieta | Prefeitura Minicipal |
| Adriana Rodrigues Pereira | 6939332-2 | Tanagra 239, Jardim Fênix | Astir |
| Adriano da Silva | 7027643-7 | Lazaro Moreira 370, Maria Antonieta | Romanha Alimentos |
| Afonso Aparecido da Silva | 5845554-7 | Casimiro de Abreu 486, Vargem Grande | Proplas Plásticos |
| Agair Saldanha Souza Jr. | 8550687-0 | Airton Senna 790, Palmital | Campo e Flor Perfumaria |
| Agnaldo Bezerra | 6307657 | Rio Javari 827, Weissópolis | Ofir Alimentos |
| Aide Novakiski de Almeida | 1838004 | Jacob Mehl 213, Atuba | Prefeitura Minicipal |
| Alessandro Lima dos Santos | 8021627-0 | Artur Bernardes 302, Vila Amélia | Expoente |
| Alexandre Rodrigues Dias | 6284200-2 | Juriti 346, Fênix | Romanha Alimentos |
| Alice Maristela B. Ferreira | 2185850-1 SC | Senegal 87, Vila Palmital | Prefeitura Minicipal |
| Aline Cristina Carvalho de Oliveira Flores | 7396792-9 | Rua Pasteur 298 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Alissandra Ap. de Souza | 8041124-3 | Rio Catas Altas 50 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Almir Cardoso dos Santos | 2.216.867-3 | Rio Piraquara 1120, Weissópolis | Coelko Eletromecatronica |
| Aloisio da Cunha | 3713400-7 | Mal. Floriano Peixoto 668, Amelia | Praxair Surface Technologies |
| Aloysio de Castro Franco | 8410313 | Brasholanda 313, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Altair da Cruz Ferreira | 6950785-9 | José Linhares 345 | Artesita Embalagens |
| Alvim Nilton do Nascimento | 5.319.152-5 | Rogério Gomes 389, Vila Perneta | Coelko |
| Amarildo Aparecido dos Santos | 3042312102 | Antonio Castro Alves 316 | New Holland |
| Ana Lucia D. de Souza | 3735830-4 | 15 de Outubro 75, Estancia | Prefeitura Minicipal |
| Ana Lucia Kleinschmidt | 5309182-2 | Terra Rica 589 | Gastronômica Refeições |
| Ana Luiza Chalcoski | 2074034-5 | 25 de Agosto 664, Estancia | Prefeitura Minicipal |
| Ana Maria M. de Lima | 5718953-3 | Ozório Duque Estrada | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Ana Paula Johnke | 8147999-2 | Porto Rico 288, Capela Atuba | Astir Artesanal |
| Anderson Antonio da Silva | 7380926-6 | Campos Sales 411 | Artesita Embalagens |
| Anderson Gomes de Assis | 5813259-4 | Osório Duque Estrada | Expoente |
| Andréa Tavares dos Santos | 8553161-1 | Helena Muhlmann 605, Vila Tiradentes | Astir |
| Andréia Luiza Pinto | 7731618-3 | Arthur Bernardes 305, Vila Amélia | Artesita Embalagens |
| Andreia Nacur Henrique | 6415870-8 | Vicente D´Andrea 569, Taruma | Prefeitura Minicipal |
| Andreiza Cardoso Mattos | 6213504-2 | Café Filho 117, Vila Amélia | Expoente |
| Angela C. Turmann Rosa | 3570059-5 | Sudão 629, Palmital | Prefeitura Minicipal |
| Ângela M. dos S. Lischovski | 5267523-5 | Silveira 660 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Anisio da Cunha | 3898070-0 | Washington Luiz 100, Amelia | Praxair Surface Technologies |
| Antonio de Oliveira Filho | 4400064-4 | Rio Madeira 244, Weissópolis | Metalúrgica Solimões |
| Antônio de Souza | 7.034.099-2 | Boa Vista 2128, Renato Bonilauri | Allegritos |
| Antonio Humberto Calori | 6540915-1 | Antônio Gonçalves Dias 1389, Vargem Grande | Armando de Jesus Nunes & Cia |
| Antônio Marinho Ferreira | 7.406.768-9 | José Kuss MD 1, Atuba | Allegritos |
| Aparecida Maria F. Moreira | 715453 | Prudente de Morais 405, Vila Amelia | Prefeitura Minicipal |
| Aparecida Soares da Silva | 4501295-6 | Antonio de Andrade 177, Vila Amélia | Artesita Embalagens |
| Argemiro Alves da Costa | 3176372-0 | Rio Javaré 987, Weissópolis | Charneszky Embalagens |
| Arnoldo Belizario da Silva | | Ernesto Wanderbruck 20 | New Holland |
| Carlos Alberto de Castro | 6846930-9 | Euclides da Cunha 1152, Vargem Grande | Huhtamaki Packaging |
| Carlos Alberto Fiusa Junior | 7632952-4 | Mal. Floriano Peixoto 1111, Rosi Galvão | Huhtamaki Packaging |
| Carlos Alberto Pathecki | 8085039-5 | Cassemiro deAbreu 623 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Carlos da Silva | 5769341-0 | Mandaguari 1183, Vila Perneta | H. Dias Móveis |
| Cecilia Alves Pereira | 6736632-8 | Antonio Zielonka 431, Taruma | Julie & Burk Perfumes |
| Celi Mara G. Saldanha | 1848635-0 | Euripedes Moraes Silva 700, Aquila | Prefeitura Minicipal |
| Celso Alves de Alencar | 6982-62 | Flanboiante 237, Planta Karla | Bricka |
| Celso Luiz Lisczhovski | 4640862-4 | Libéria 660, Vila Esperança | Metalúrgica Schwarz |
| Cesar Luiz Pinto | 6970808-0 | Arthur Bernardes 305, Vila Amélia | Huhtamaki Packaging |
| Cila Weretycki da Silveira | 3351756-4 | Uniflor 990, Perneta | Prefeitura Minicipal |
| Cirlene Soares Corato | 3979879-4 | Rio Piraquara 390, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Clair Alzira Bochnia | 1041559 | Antonio Goncalves Dias 783, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Claudemir Barbosa | 6817364-7 | Henrique Coelho Neto 1270, Vargem Grande | CRG Plásticos |
| Claudete Sena Martins dos Santos | 4722598-1 | Luteranos 155, Maria Antonieta | Escola Antonio Andrade - CAIC |
| Claudia B. Soares dos Santos | 5429399-2 | João Wilker Rodrigues 07, Jardim Triangulo | Artesita Embalagens |
| Claudimar Xavier | 5241459-8 | Francisco Lourenço 240, Jardim Triangulo | H. Dias Móveis |
| Cláudio Bertoldi | 4982721-0 | Augusta Santos Andrade 304, Maria Antonieta | Moveis Estofados Paraná |
| Cláudio da Rosa | 8063947-3 | Alcides José da Silveira 883, Vila União | H. Dias Móveis |
| Cláudio Luis dos Santos | 4604299-9 | Monteiro Lobato 180, Vargem Grande | Enecê Ltda. |
| Cláudio Moreira da Silva | 8084210-4 | Tanagra 146, Fênix | Astir |
| Claudionor Ap. de Azevedo | 5718165-6 | Purus 790, Jardim Iari | Expoente |
| Clayton José Pereira | | Lazaro Godoi 6, Jardim Holandês | Expoente |
| Cleiton G. Correia da silva | 1081599-5 | Rio Purus 543, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Cleonice Godoy | 4303485-5 | Rio São Luiz 560, Weissópolis | Proplas Plásticos |
| Cleusa Fátima M. Padilha | 7797250-1 | Sebastião S. Luz Jr. 357 | Artesita Embalagens |
| Cleusa Marques Meneguel | 3417785-0 | Mal. Deodoro da Fonseca 285 MD 1 | Artesita Embalagens |
| Cleuseli da Silva | 3539448-6 | Rio Negro 575, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Cleuza R. Moreira Anhaia | 5669601-6 | Epitacio Pessoa 299, Vila Amelia | Prefeitura Municipal |
| Clovis Oliveira Silva | 6157061-6 | Genoveva Forlep Copk 290 | Mazettto Molduras |
| Cornélio Rodrigues | 5568166-0 | Rio Madeira 487, Weissópolis | Rioplast Plásticos |
| Cristian Mara Santos Ribeiro | 3592528-7 | Ayrton Senna da Silva 1502, Vila Varginha | Prefeitura Municipal |
| Cristiane Borges | 7381735-8 | Euclides da Cunha 1116 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Cristiano da Silva Kotulus | 6569558-8 | Rio Amazonas 93, Weissópolis | Praxair Surface Technologies |
| Custodio Santana | 2062672 | Luteranos 35, Maria Antonieta | Metaldelta Metais Acrilicos |
| Daise Sarmento Castilho | 3152690-6 | Euclides da Cunha Ribas 193, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Dalva Tomaz Alves | 5428063-7 | Euclides da Cunha, Vargem Grande | Rioplast Plásticos |
| Daniel Decolin | 324994-8 | Paula Freitas 55, Jardim Maringa | Secaflex Utilidades Ltda. |
| Daniel Luiz | | Airton Senna da Silva 303, Palmital | Serralheria Avenida |
| Daniele dos Santos Freitas | 8347582-0 | Rio Iguaçu 860 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Danielle Francine de Souza | 5622466-1 | Fagundes Varella 55, Vargem Grande | J. B. Geiger & Cia |
| Darci Nunes da Rosa | 5722396-0 | Rio Solimões 1175, Weissópolis | Stilocartas Metalúrgica |
| Debora G. Mayer Ambos | 4199681-1 | Olavo Bilac 425, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Débora Tavares Ribeiro | 6750852-1 | Pedro Klass 1134, Maria Antonieta | Artesita Embalagens |
| Denemara Tulio | 4598629-2 | 11 de Junho 649, Estancia | Prefeitura Municipal |
| Denize Pires Xavier da Costa | 6179981-8 | Crescêncio Batista 653, Vila Tebas | Expoente |
| Devanir da Cruz Filho | 7721949-8 | Rio Passauna 83, Weissópolis | Expoente |
| Devanir Pereira de Oliveira | | Rio das Pedras 24, Jardim Weissópolis | CCV |
| Dirceu Antonio Formaghini | | Argélia 243, Vila Palmital | CCV |
| Diucelia B. Bubniak | 6629876-0 | Honduras 1446 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Donisete de Oliveira Ribeiro | 4.034.852-2 | Prudente de Morais 256, Vila Amélia | Bricka Sistema Construtivo |
| Drailton Túlio | 6161367-6 | 11 de Julho 649, Estância Pinhais | Expoente |
| Éderson de Paulo | 7808742-0 | 24 de Maio 347, Vila Tarumã | Expoente |
| Edileia de Souza Lima | 8289782-8 | José de Alencar 106 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Edilza Aparecida Cheira | 5.830.252-5 | Joã o de Barros 256, Vila Fênix | Allegritos |
| Edison Souza Silva | 5042126-0 | Santa Maria 37, Autódromo | Expoente |
| Edna Gonçalves de Oliveira | 8300375-8 | Luiz Muratti 114, Vargem Grande | Bricka |
| Edrio Ysao Navarro Yabusame | 8015947-1 | Ana Koser 327 | New Holland |
| Edson Sodré de Carvalho | 7918483-7 | Palmas 258, Jardim Joaquina II | Romanha Alimentos |
| Eduardo Lopes de Azevedo | 5029057-3 | José de Alencar 93, Vargem Grande | HSBC |
| Edzon Vilmar Angerer | 999819 | Santa Fé 484, Pedro Demeterco | Expoente |
| Elaine T. Pereira S. Klein | 6591804-8 | Salgado Filho 2014, Esplanada | Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal |
| Elaine Vergínia de Jesus | 7384278-6 | Corbélia 6, Vila Perneta | Bricka |
| Eliana Aparecida F. de Souza | 6713070-7 | Haiti 58, Varginha | Huhtamaki Packaging |
| Eliana Pereira Borges | 4220358 | Leila Diniz 425, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Eliane de Lima Naves | 33332102-9 | Arthur Bernardes 305, Vila Amélia | Artesita Embalagens |
| Eliane dos Santos Ataide | 7639060-6 | Clovis Bevilaqua 116 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Elias Alves da Cruz | | Rio São Francisco 1267, Jardim Weissópolis | CCV |
| Elias da Silva | 2073629 | Rio Pelotas 303 | New Holland |
| Elias Rodrigues | 4865326-0 | Rio Madeira 487, Weissópolis | Rioplast Plásticos |
| Elisabete Fatima Siqueira | 4048702-6 | Salgado Filho 2014, BIA5, Ap 21, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Elisangela Ostrovski | 5925891-5 | Congo 175, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Eliseu Dias | 71198049-9 | Gromona 90, Rosi Galvao | J. B. Geiger & Cia |
| Elizabeth C. Sanches Venancio | 4587358-7 | Bernardo Ozinski 887, Boa Esperança | Huhtamaki Packaging |
| Elizabeth Rebonato | 3943826-7 | Gaspar Dutra 265 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Elizete Pereira Caetano | 7050599-1 | Arthur Bernardes 124, Vila Amélia | Artesita Embalagens |
| Elton Antonio Sobrinho | 7323720-3 | Benevenuto Rattmann 113, Emiliano Perneta | Zincarro Galvanização |
| Eluir Luiz de Lara | 839166 | Joao Arantes Neto 100, Amelia | Huhtamaki Packaging |
| Ely Ferreira da Silva | 5.086.942-8 | Rio São Francisco 419, Weissópolis | Coelko |
| Elza Aparecida M. Munhoz | 8745000-7 | Sebastião S. Luz Jr. 357 | Artesita Embalagens |
| Emerson Campos Rosa | 7159550-1 | Rio Ivai 95 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Emilia Danuta Kupka | 3475015-7 | Prudente Morais 102, Vila Amelia | Prefeitura Municipal |
| Erli de Aguiar | 6865190-0 | Norberto Ribeiro da Mota 503, Sol Nascente | Magnoflux Equipamentos |
| Estael M. Aparecida de Souza | 3392227-2 | Costa e Silva 270 | Artesita Embalagens |
| Estevan José Nunes | 7237926-8 | Travessa Antônio Braga 44 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Eunice Fogaça P. Correa | 1491745 | Vicente D'Andrea 985, Vila Taruma | Prefeitura Municipal |
| Eurides de Oliveira | 3023828-1 | Rio Tiete 644, Weissópolis | Metalúrgica Solimões |
| Ewerton de Lima Laurêncio | 4690006-4 | Rio Paranapanema 620, Weissópolis | Rioplast Plásticos |
| Ezequial Dias | 7126113-1 | Caliandra 609, Jardim Pio XII | J. B. Geiger & Cia |
| Fabiana Mateus | | Sandro C. Sarda 105, casa 4 Bairro Prive | CCV |
| Fabiane Witikiski Moser | 8059267-1 | Jose Linhares 507 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Fabiano Cardozo | 6662162-6 | Luteranos 742, Maria Antonieta | Romanha Alimentos |
| Fabio da Silva Gibellato | 6652218-0 | João Elias da Silva 47, Campo Alto | Astir |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fernanda Cristiane Boneto | 7882696-7 | Rui Barbosa 627, Vargem Grande | Expoente |
| Fernanda Cristina da Silva | 7957092-3 | Júri Danilenki 9, Vila Nova | Rioplast Plásticos |
| Franciele Rodrigues | 8427502-6 | Rio Itaqui 24 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Francisco Soares da Silva | 1623593 | Porto Rico 410, Atuba | H. Dias Móveis |
| Gedalva Maria da Silva | 4546757-0 | Rio Tocantins 700, Weissópolis | Proplas Plásticos |
| Genésio Bernando de Lima | 6521094-0 | Euclides da Cunha 1318, Vargem Grande | Metalúrgica Schwarz |
| Gentila Andrey Sora 1184517-7 | 1184517-7 | Fagundes Varela 120, Vargem Grande | Cinproel Transformadores |
| Geovana Eberhart | 55836272 | Jandaia do Sul 110, Perneta | Huhtamaki Packaging |
| Getulio Pereira da Costa | 3525182 | Primo Antonio Mottin 492, Triangulo | Huhtamaki Packaging |
| Gilberto de Oliveira Souza | | Rua das Palmeiras 341 | New Holland |
| Gilberto Luis Pagnussat | 3042310-0 | Henrique Coelho Netto 1210 | Itaú |
| Gilberto Luiz Piacenti | 4074286-7 | Monteiro Lobato 347, Vargem Grande | Praxair Surface Technologies |
| Gilmar Cirino Franco | 6523859-4 | José de Alencar 358, Vargem Grande | Expoente |
| Gilson Kuchenereck | 4224363-9 | São Luiz 80,Weissópolis | J. B. Geiger & Cia |
| Gilson Rogério Klock | 6852674-4 | Rio Iguaçu 757, Weissópolis | Expoente |
| Giovana da Luz | 6996538-5 | Monteiro Lobato 68 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Giovana de Assis | 5469518-7 | Luteranos 682, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Giovane Morche | 20425127-11 | Santa Fé 218, Perneta | Praxair Surface Technologies |
| Gisele Nauck Nicolau | 4486538-6 | Rio São Francisco 740, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Gisele Pantaleão Machado | 6419013-0 | Uniflor 530, Emiliano Perneta | Romanha Alimentos |
| Gisele Pereira Campaner da Silva | 6.962.971-7 | Irai 948 | Hidra Química |
| Gláucia Brígida Paczkowski | 6349399-6 | Antártida 146 | Estilo Editora |
| Gleucimara Aparecida Librelon | 4075408-3 | Rio Tocantins 396-A, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Guilherme Alves Nunes | | Odite Malnna dos Santos 604, Maria Antonieta | CCV |
| Guillermo Busch Oliveri | 3226010-0 | Joao Arantes Neto 100, Amelia | Huhtamaki Packaging |
| Heberson Ednei da Luz Costa | 7123203-7 | Ana Koser 457, Maria Antonieta | Proplas Plásticos |
| Helio Alvarenga Filho | 1271159 | Santa Helena 661, Pedro Demeterco | Huhtamaki Packaging |
| Helyud Luzia Rocha | 3796875-7 | Engenheiro Silvio Teixeira Pinto 140, Atuba | Itaú |
| Hermes Goetten de Lima | 3980070 SC | Apucarana 1145 | Apiários Taruma |
| Hilda Fernandes Nunes | 1453842 | Carlos Drumond deAndrade 632, Vargem Grande | Armando de Jesus Nunes & Cia |
| Hosama Pereira Primo Trentini | 8273053-2 | Carlos Augestro Nascimento 32 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Iolanda Penzo | 95066 | Porto Rico 243, Conjunto Atuba | Astir |
| Íris Ursino da Silva | 7620076-9 | Artur Neving 351 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Irivalda Maria Faletti | 4284943-0 | Pedro Klass 513, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Isaac de Paula Neves | 3178809-9 | Henrique Coelho Neto 69 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Isabel Dias Alves | 864638170 | Rio Catas Altas 171 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Ivandro Pereira Macedo | 3155421 | Guilherme Ceolin 783, Perneta | Praxair Surface Technologies |
| Ivone Bandeira S. Almeida | 6051471-2 | Tanagra 23, Vila Tebas | Prefeitura Municipal |
| Iza Ereni do R. N. Pscheidt | 1178165-9 | Rio Uruguai 397, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Jackson Quenenhen dos Santos | | Luteranos 836, Maria Antonieta | CCV |
| Jair Gonçalves de Jesus | 6130891-1 | Rio Tocantins 793, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Jairo Tavares Ribeiro | 6790848-3 | Pedro Klass 1134, Maria Antonieta | Artesita Embalagens |
| Janaina Pereira | 6895965-9 | Maria Luiza Borba 257, Taruma | Prefeitura Municipal |
| Jandrey Francisco da Silva | 6697358-1 | Adalberto de Andrade 598, Maria Antonieta | Romanha Alimentos |
| Janete Fedalto Bork | 5678575-2 | Santa Fé 347, Pedro Demeterco | Prefeitura Municipal |
| Janete Maria da Silva Santos | 8064783-2 | Vereador Costa Cunta 98, Alto Maracanã | Gastronômica Refeições |
| Joana Darc Gonçalves de Lima | 4266151-1 | Uruguai 983, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Joana Gomes F. Souza | 3648070-0 | José Linhares 357, Vila Amelia | Prefeitura Municipal |
| João Maria Majewski | 1924409-1 | Paraíso do Norte 529 | Comp Metais e Madeiras |
| Joao Ozorio Oliveira | 6067455-8 | Paraiso do Norte 338, Taruma | Praxair Surface Technologies |
| Joaquim Muniz Costa Neto | 34971420-4 | Ozório Duque Estrada 421, Vargem Grande | Bricka |
| Joel Vital | 5423734-0 | Pedro Klass 823, Maria Antonieta | Bricka |
| Jonatas de Oliveira Ribeiro | 4746187-1 | Café Filho 556, Vila Amélia | Bricka |
| Jorge Linhares | 3049006 | Rio negro 635, Weissopolis | Huhtamaki Packaging |
| Jorge Luiz Bitencurt | 8229972-9 | Antonio José Pereira | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Josdair Antonio Virmond | 5943515-9 | Rio Solimoes 387, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| José Altino Ribeiro | 4035329-1 | Nilo Peçanha 88, Vila Amélia | Bricka |
| José Antonio da Silva | | Engenharia Enedina Alves Marques | Gastronômica Refeições |
| José Antonio Mariano da Silva | 72101178-2 | Antonio Gonçalves Dias 1172 | RDS Embalagens Plásticas |
| Jose Cardoso de Campos | 4979272-7 | 25 de Agosto | New Holland |
| José de Abreu | 1900460-0 | Rio Ipiranga 279, Weissópolis | Stilocartas Metalúrgica |
| Jose Francisco da Silva | 4707407-0 | Marrocos 34 | New Holland |
| Jose Francisco da Silva | 4707407-0 | Marrocos 34 | New Holland |
| José Martinho Paes | 3015596-2 | Rio Iguaçu 440, Weissópolis | Proplas Plásticos |
| José Raimundo Augusto da Silva | 2.578.7881 6 | Cotinga 2488, Vila Fênix | Allegritos |
| José Roberto Bralia | 6082745-1 | Gaspar Dutra 79, Vila Amélia | Bricka |
| José Rosa Goes | 1284032-2 | Rio Purus 996, Weissópolis | Moveis Estofados Paraná |
| Jose Schiavo | 3467766-2 | Palotina 434 | New Holland |
| José Valdeci Galvão | 8.530.582-4 | Céu Azul 716, Vila Perneta | Allegritos |
| Joseli E. de Lima Godoy | 3385690-3 | Honduras 303, Varginha | Prefeitura Municipal |
| Josiane Denczuk | 8508963-3 | Cascavel 131, Emiliano Perneta | Astir |
| Josiane Santana Martins | 7014664-9 | José de Alencar 1017 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Josilene Camargo de Oliveira | 3683413-7 | Frei Egidio Carloto 457 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Juciane Ap. B. Lohmann | 4936018-5 | Jose de Alencar 522, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Julio Cesar Alberti | 4696422-5 | Rio Parana 419, Weissopolis | Huhtamaki Packaging |
| Julio César Gomes dos Santos | 5975501-3 | Maysa Matarazzo 619, Maria Antonieta | Romanha Alimentos |
| Julio César Lopes Pereira | 5124670-5 | Rio Piquiri 239, Weissópolis | Expoente |
| Jussara Adelinda Valorio | 3315400-3 | Marrocos 11, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Katia Regina Lainetti Boeng | 4525489-5 | Salgado Filho 201 Bl. A10, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Laercio Martins | 5344314-1 | Tunizia 160, Vila Esplanada | Bricka |
| Larissa Regina Kaudy | 8670932-5 | Bom Jesus 571, Guilherme Weiss | Estilo Editora |
| Laura Rattmann | 3434729-8 | Libia 446, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Lauro de Abreu | 6888083-1 | Rio Trombetas 596, Weissópolis | Metalúrgica Solimões |
| Lea Lucia Benke | 5693776-5 | Irai 1366, Weissopolis | Prefeitura Municipal |
| Leniara Pelegrinelo Camargo | 6212886-0 | Terra Boa 303, Emiliano Perneta | Prefeitura Municipal |
| Leocadio Jose Carneiro | 4462089-8 | Prudente de Moraes 233, Vila Amelia | Huhtamaki Packaging |
| Leomari C. Souza F. Lima | 4234173-8 | Angola 173, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Leonardo Oebeck | 1319257 | Rio Purus 957, Weissópolis | Proplas Plásticos |
| Leoni Ap. da Cruz | 3985502-0 | Etiopia 173, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Leonice Lidia Benke | 5154840-0 | Irai 1366, fundos, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Letícia Andreata da Cruz | 8320200-2 | Machado de Assis 234 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Lilian Beatriz. P. Canalli | 4267854-6 | Luteranos 667, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Lindauva Paulo de Souza das Neves | 6188631-1 | Santga Ana 69, Guilherme Weiss | Julie & Burk Perfumes |
| Lindonor dos Santos | 9.544.814-1 | Crescêncio Batista 261, Jardim Eliza | Allegritos |
| Lizete dos Santos | 5915520-2 | Xingu 857 | Gastronômica Refeições |
| Lourdes Nelsi Ozório | 1841199 | Congo 129, Esplanada | Prefeitura Minicipal |
| Luciana C. Sant' Anna Jurec | 5966791-2 | Odinei de Lima | Prefeitura Municipal |
| Luciana Senise Martins | 5041264-4 | Godoy 1688, Boa Esperança | Prefeitura Municipal |
| Luciane Adão | 4206641-9 | Manoel Alher 74, Prive | Prefeitura Minicipal |
| Luciane Delfino Bochilo | 4245866-0 | Edith M. dos Santos 306, Maria Antonieta | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Lucilene Oliveira L. Desiderio | 5046853-4 | Congo 710 | Prefeitura Municipal |
| Lucimary de Paula Almeida | 6961736-0 | Costa e Silva 919, Vila Amelia | Expoente |
| Luis Alberto Fronteck | 4725933-9 | Adalberto Andrade 103, Maria Antonieta | Praxair Surface Technologies |
| Luis Carlos Santos | 827567-0 | Santa Helena 327, Alto Taruma | Artesita Embalagens |
| Luis Fernando Vendrametto | 8442509-5 | Nilo Peçanha 75, Vila Amelia | Huhtamaki Packaging |
| Luiz Gonzaga Salvario | 3169965-7 | Pedro Klass 282, Maria Antonieta | New Holland |
| Luiz Miguel Barbosa | 4.558.817-3 | Nigeria 304 | Allegritos |
| Luzia S. da Silva Almeida | 3130326-5 | Tiriva 273, Vila Perneta | Prefeitura Minicipal |
| Maichel Fernando Raisdorfer | 6324633-6 | Azaleia 454, Rosi Galvão | |
| Marcelo Anderson de Oliveira | 7097304-9 | Guilherme Weiss 165 | Enecê Ltda. |
| Marcelo Messias | 6747768-5 | Cassiano Ricardo 125 | Proplas Plásticos |
| Marcelo Soares de Lima | 5583892-5 | Manoel Bandeira 648, Vargem Grande | Huhtamaki Packaging |
| Marcia Ap. S. R. Demarchi | 4230685-1 | Rio Javari 828, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Marcia B. Neves Carbonera | 4612854-0 | Maringa 2820, Atuba II | Prefeitura Municipal |
| Marcia Cordeiro dos Santos | 8251255-1 | Salgado Filho 2014, BIA 3 Ap. 31, Esplanada | Huhtamaki Packaging |
| Marcia Regina C. Ferreira | 3615273-4 | Epitacio Pessoa 64, Amelia | Prefeitura Municipal |
| Marcio da Silva Souza | 6831094-6 | Maria Antonieta Santos 779, Maria Antonieta | Praxair Surface Technologies |
| Marcio dos Santos Trombini | 7774622-6 | Alamanda 185, Weissópolis | New Holland |
| Marcio Rogerio Cardoso | | Rio Tiete 519 | J. B. Geiger & Cia |
| Marcio Trentini | 3732559 | Antonio Zielonka 419, Taruma | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Marcos Alves Nunes | | Carlos Augesro Nascimento 32 | CCV |
| Marcos Antonio Cripa | 5671619-0 | Odite Malnna dos Santos 604, Maria Antonieta | Huhtamaki Packaging |
| Marcos César de Oliveira | 7892784-4 | Luiz Vaz de Camoes 762, | Expoente |
| Marcos Roberto Mariquito | 7740423-6 | Sertaneja 642, Pedro Demeterco | Cacique Impressora |
| Maria Alaide R. Marangoni | 3154366-5 | Pitanga 99 | Prefeitura Municipal |
| Maria Alice M. Carvalho | 3609324-2 | Maria Melke Cordeiro 513, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Maria Amelia das Neves | 3410260-0 | Antonio Gonçalves Dias 1007, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Maria Ap. Camargo Pereira | 1252317 | Valdemar C. Lima 231, Bl. 11, Ap 05, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Maria Ap. da Cunha | 5140489-0 | Toledo 881, Perneta | Prefeitura Municipal |
| Maria Ap. dos Santos | 979400-0 | Maringa 2240 | Prefeitura Municipal |
| Maria Aparecida | 7762032-0 | Maria Luiza Borba 507, Taruma | Prefeitura Municipal |
| Bueno | | Rio Trombetas 71 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Maria Aparecida de Paula Silva | 5.987.613-9 | Henrique Mulhamam 23, Vila Tebas | Allegritos |
| Maria Arlete da Silva | 1022705-1 | Reinaldo Cruzetta 439, Atuba I | Prefeitura Municipal |
| Maria da Conceição F. Nacur | 983146 | Vicente D´Andrea 569, Taruma | Prefeitura Municipal |
| Maria de F. Santos Barros | 2015476-4 | Castelo Branco 536, Vila Amelia | Prefeitura Municipal |
| Maria Elioneide Oliveira | 607723 | Pien 104, Perneta | Prefeitura Municipal |
| Maria Elisabete B. Alcantara | 5650509 | Sudao 317, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Maria Inês Cabral | 7972161-1 | Renascença 618, Pedro Demeterco | Expoente |
| Maria Inês dos Santos Januario | 5138086-0 | Helio Barroso 209 | Gastronômica Refeições |
| Maria Ivete P. Chaves | 1585216-0 | Solimoes 507, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Maria Luci Medeiros | 8707328-9 | Sebastião S. Luz Jr. 357 | Artesita Embalagens |
| Maria Lucia Ceccon Pereira | 464603-9 | Jacob Mehl 90, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Maria Lucia T. S. Rodrigues | 800628-8 | Isaac Victor Pereira 190, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Maria Luiza G. Fonseca | 4370307-2 | Rio Parana 1094, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Maria Madalena de Oliveira | 7969662-5 | Pixoxo 454, Jardim Claudia | Astir |
| Maria Odete da Silva | 3809116-6 | Santa Alves Petra 210, Joaquina | HSBC |
| Maria Pereira Kulesza | 3940788-4 | Terra Boa 402, Perneta | Prefeitura Municipal |
| Marilada Miranda Rodrigues | 6117132-0 | Rio Paranapanema 879 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Marilene Endo da Costa | 3994612-2 | Gerhard Trapp 1215, Atuba | Praxair Surface Technologies |
| Marina Batista | 3568477-8 | Congo 414, Esplanada | Prefeitura Minicipal |
| Mariza Mariquito | 3972525-8 | Rio Cachoeira 211 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Marli de Moraes dos Santos | 536678-2 | Rio Madeira 475, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Marli Palevich Balbino | 3451720-7 | Costa e Silva 520 MD 2 | Artesita Embalagens |
| Marlize Fatima P. Rodrigues | 3314933-6 | Luteranos 251, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Marta Solange C. Atamaniuk | 1442954-9 | Irai 587, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Marystella Gotardello Lessin | 4609048-9 | Rio Parana 853, Weissopolis | Prefeitura Municipal |
| Maura de Fatima da Silva Guimarães | 4697559-6 | Paulo Roberto Coelho 884, Boa Esperança | Huhtamaki Packaging |
| Mauricio Bombilio | 6378885-6 | Angola 95, Vila Esplanada | Expoente |
| Mauricio Carli | 4102870-0 | Rio Negro 261, Weissópolis | Prefeitura Minicipal |
| Mauro Rodrigo Correia da Luz | 6852675-2 | Rio Trombetas 152 | New Holland |
| Mazino Gomes Cardoso | 4723946-0 | Belém 37 A, Q 3, L 6 Renato Bonilauri | Stilocartas Metalúrgica |
| Meire do R. Gonçalves | 4588489-9 | Reinaldo Ribas 913, Aquila | Prefeitura Municipal |
| Melany Rodes Buchi | 4528025-0 | Joao Arantes Neto 100, Prive | Prefeitura Municipal |
| Meris Aparecida de Souza | 3491091-0 | Lazaro Moreira 115, Maria Antonieta | Proplas Plásticos |
| Michele da Silva | 8625065-9 | Rio Javari 675 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Michele Mercedes da Costa | 7220305-4 | Machado de Assis 94, Vargem Grande | Cinproel Transformadores |
| Miguel Ferreira da Cunha | 5447165-3 | José W. Costa Lima 72 | New Holland |
| Miriam de Moraes Dias | 6015560-7 | Osorio Duque Estrada 307, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Miriam Silveira Pinto | 3005820-8 | Africa 182, Vila Irene | Prefeitura Municipal |
| Nair Conceição R. Rossi | 1025604 | Ataufo Alves 292, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Neide Adriana dos Santos | 7.358.457-4 | Fortaleza GQ 14, L 06 | Allegritos |
| Neila M. De Araujo da Silva | 4536922-6 | Passaros 2229, Fenix | Prefeitura Municipal |
| Nelson João Kaudy | 1463000-7 | Bom Jesus 571, Guilherme Weiss | Estilo Editora |
| Nerilda Emerique Fucio | 2159260-9 | Terra Rica 104, Taruma | Prefeitura Municipal |
| Nicomedes Rosa Junior | 3865945-6 | Rio Iguaçu 210, Weissopolis | Praxair Surface Technologies |
| Nilma Cordeiro dos Santos | 7210134-0 | João de Barros 279, Jardim Fênix | Romanha Alimentos |
| Nilsa Aparecida do Nascimento | 4691470-8 | 25 de Agosto 692, Estancia Pinhais | Huhtamaki Packaging |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nilson Marcondes da Silva | 6374447-6 | Rio Pelotas 364, Weissópolis | Stilocartas Metalúrgica |
| Nivaldo Schneider | 4185322-8 | Genoveva F. Kopka 637, Boa Esperança | HSBC |
| Nivaldo Silva de Jesus | 4551333-5 | Rio Tiete 99 | New Holland |
| Odair de Oliveira | 6600205-05 | Flanboyant 696 | CRG Plásticos |
| Onevan Neris de Oliveira | 7535465-7 | Prudente de Morais 242 | Artesita Embalagens |
| Orlando Vasco Alberti Gomez | 16978787 | Uniflor 712, Emiliano Perneta | Huhtamaki Packaging |
| Patricia A Novaes Godoy | 6430631 | Francisco E. G. Pereira 711, Atuba II | Prefeitura Municipal |
| Paulo Cenci Torres | 4482349-7 | Nigeira 314, Vila Palmital | Huhtamaki Packaging |
| Paulo César Dvolarka | | Sertaneja 395/556, Jardim Demeterco | CCV |
| Paulo Pereira Jaques | 6392593-4 | Antonio Andrade 567, Maria Antonieta | Huhtamaki Packaging |
| Paulo Roberto Cadenassi | 3593959-8 | Casimiro de Abreu 631, Vargem Grande | Huhtamaki Packaging |
| Paulo Roberto Evangelista | 3116363-3 | João Mendes Batista 503 | Calhas Evangelista |
| Paulo Roberto Gomes | 3728645-1 | Rio Paranapanema 69, Weissópolis | Metalúrgica Schwarz |
| Pedro Paulo de Souza | 5207733-8 | Belém 29, Renato Bonilauri | Stilocartas Metalúrgica |
| Placides Dias | 3.214.675-9 | Toledo 598, Alto Tarumã | Tornoplac |
| Regina Aparecida Azevedo | 4220989-9 | Salgado Filho 2014, Perneta | Praxair Surface Technologies |
| Remi Lovera | 2225194 | XV de Novembro 49, Estancia | Huhtamaki Packaging |
| Remilda Soares da Silva | 3277987-4 | Rio Negro 575, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Renato Nogueira Torres | 3056245-96 | Ulisses Guimarães 48, Taruma | Armando de Jesus Nunes & Cia |
| Ricardo Alexandre Perneta | 6232220-9 | Cerro Azul 443, Perneta | Praxair Surface Technologies |
| Ricardo Augusto Pinheiro | 5571391-0 | Monteiro Lobato 195, Vargem Grande | Enecê Ltda. |
| Ricardo Lopes da Silva | 7037721-5 | Paraíso do Norte 208, Pedro Demeterco | RDS Embalagens Plásticas |
| Ricardo Valentini Dorosário | 4030333-2 | Tunisia 161, Vila Esplanada | Julie & Burk Perfumes |
| Rita de C. Laibida Freitas | 3175862-9 | Pedro Klass 270, Maria Antonieta | Prefeitura Municipal |
| Rita Rodrigues dos Santos | 2070156-0 | Rio Solimões 836, Weissópolis | Stilocartas Metalúrgica |
| Rivail Marcilio dos Santos | 6275376-5 | Henrique Coelho Neto 1270 | CRG Plásticos |
| Roberson Maia Camilo | 7.639.016-9 | Tiriva 381, Jardim Cláudia | Hidra Química |
| Roberto Biazao Godeguezi | 6874482-2 | Carlos Drunond Andrade 442, Vargem Grande | Huhtamaki Packaging |
| Roberto Carlos da Cruz | 6332541-5 | Angélica Gomes Neves da Silva 19, Vila Nova | Metalúrgica Schwarz |
| Rogério Batista Peixoto | 7.309.075-0 | Getulio Vargas 394, Vila Amélia | Bricka |
| Rogério Pinheiro de Lima | 7359800-1 | Pardal 128, Fênix | Astir |
| Romildo Adolfo Kath | 4302432-9 | Manuel L. Evangelista Neto 217 | New Holland |
| Ronaldo Franca dos Santos | 7908270-8 | Antonio Andrade 1196, Maria Antonieta | Huhtamaki Packaging |
| Rosalba de Moura Vieira | 5035509-8 | Cascavel 215, Alto Taruma | Prefeitura Municipal |
| Rosana Cristina Muller | 5177213-0 | Machado de Assis 165, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Rosana Zanella Boeira | 302986224-4 RS | Osorio Duque Estrada 263, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Rosane de F. dos Anjos Silva | 4487938-7 | Marrocos 374, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Rosane Milke Cruz Gonçalves | 339733-6 | XV de Novembro 334, Vila Taruma | Julie & Burk Perfumes |
| Rosangela Aparecida Marinho | 5079604 | Rio Uruguai 1226, Weissopolis | Rioplast Plásticos |
| Rosangela de Fátima Luiz da Silva | 5976529-9 | Afonso Muhlmann 08, Vila Irene Margarida | Romanha Alimentos |
| Rosangela Granza | 8866314-4 | Rio Uruguai 614, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Rosangela Pereira Pacheco | 6852654-0 | Macana 179, Rosi Galvão | Proplas Plásticos |
| Rosangela Secato Justus | 6368070-2 | XV de Novembro 357, Taruma | Prefeitura Municipal |
| Rosecler de Almeida | 7959960-3 | Milton Ancelmo da Silva 649, Vila Tebas | Astir |
| Rosi Mary Szast Ribeiro | 206667-6 | Mocambique 313, Varginha | Prefeitura Municipal |
| Rosi R. Machado Alberti | 5699170-0 | Rio São Francisco 220, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Rosicleia Machado | 5296283-8 | Frei Egidio Carlotto 434, Estancia | Prefeitura Municipal |
| Rosy Alves de Paula | 4461713-7 | Crescencio Batista 58, Jardim Eliza | Prefeitura Municipal |
| Rozemira da Silva Santos | 7981086-0 | Afonso Muhlmann 665, Vila Governador | Astir |
| Rubiana Fernandes | 6982549-4 | Café Filho 76 | Artesita Embalagens |
| Salete Veloso Burbella | 3386933-9 | Fagundes Varelle 80, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Salvania Ap. R. da Silva | 5328877-4 | Florindo Lindes 254, Casa 17, Vila Amelia | Prefeitura Municipal |
| Sandra da Luz | 3584167-9 | Cotinga 60, Vila Tebas | Prefeitura Minicipal |
| Sandra M. Quaggio Ferreira | 7584478-6 | Rio Passauna 212 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Sandra Regina N. Faria | 4532114-2 | Guianas 172, Varginha | Prefeitura Municipal |
| Sara Regina de A Cini | 4466755-0 | Quenia 212, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Sebastião Feles | | 01, 530, Jardim Eliza, Sol Nascente | Allegritos Alimentos |
| Sergio Aparecido da Silva | 6356037-5 | Rio Javari 675, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Sergio Gomes | 5894358-4 | Vanderlei Amaral 85, Vila Uniao | Praxair Surface Technologies |
| Severino Greski | 1226831-9 | Prudente de Morais 75, Vila Amélia | CSE Mecânica |
| Sidinei Consorte | 8031744-01 | Carlos Augusto Nascimento 03, Bairro Prive | CRG Plásticos |
| Sifronio Vieira de Moura | 8173962-5 | Rio Iguaçu418, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Silmara Ap. da Fonseca | 6597722-2 | Costa e Silva 770 | Artesita Embalagens |
| Silvana Aguiar da Costa | | Alzira de Araújo Souza 480, Áquila | Ofir Alimentos |
| Silvana Cornehl | 5395365-4 | Vinte Quatro de Maio 199, Estância Pinhais | Expoente |
| Silvana F. Pires Valcarenghi | 3557387-9 | Cambe 525, Emiliano Perneta | Prefeitura Municipal |
| Silvina Ap. de Oliveira | 2053500 | Engenheiro Silvio Teixeira Pinto 63, Atuba | Prefeitura Municipal |
| Silvio Zottino | 7737944-5 | Santa Fé 351 | Comp Metais e Madeiras |
| Simone Aparecida da Silva | 6263996-2 | Francisco Santana de Souza 108 | Artesita Embalagens |
| Simone Gualberto | 4501651-0 | Maria Antonieta dos Santos 760, Maria Antonieta | Prefeitura Minicipal |
| Simone Lucia Rosa | 5669609-1 | Sebastiao Stank da Luz Jr 134, Prive | Prefeitura Municipal |
| Simone Terezinha Alberti | 4894045-5 | Machado de Assis 265, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Sirlene Mamebe do Rosario | 4895778-1 | Luiz Murati 107, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Soeli de Lima | 331108616 | Antonio de Castro Álvares 617 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Solange Andreia Amorim | 5431523-6 | Quenia 212, Varginha | Prefeitura Municipal |
| Solange do Rocio Penna | 3562814-2 | Libia 89, Palmital | Prefeitura Municipal |
| Sonia Maria Bork | 3097934-6 | Maringa 1090, Emiliano Perneta | Prefeitura Municipal |
| Sonia Maria Pereira | 1179060 | Rio Amazonas 164, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Sonia Regina Kaudy | 1673706 | Camilo di Lellis 850, Centro | Prefeitura Municipal |
| Stephano de Araujo | 8656107-7 | Graça Aranha 395 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Sueli Vicente de Lima Laurêncio | 4591827-0 | Rio Paranapanema | Rioplast Plásticos |
| Sumar Cristina A Ribeiro | 3016201-3 | Nilo Peçanha 377, Amelia | Prefeitura Municipal |
| Susana Godoi Machado da Cruz | 8032496-0 | Cassemiro de Abreu 4395 | Processo Industrial Filtros e Mangas |
| Tania Luiza Abucarub | 8545043-3 | Afonso Pena 285, Amelia | Prefeitura Municipal |
| Tania Mara dos S. Silva | 5825583-1 | Salgado Filho 2014, Ap 34 BL A15, Esplanada | Prefeitura Municipal |
| Terezinha Lucia G. Godoy | 3565475-5 | Clovis Bevilacqua 282, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Valdelena Soares da Silva | 6010021-7 | Antonio Andrade 177, Vila Amélia | Artesita Embalagens |
| Valdete Fernandes Silva | 4551165-0 | Salgado Filho 2014, Ap 21 Bl. A4 | Prefeitura Municipal |
| Valdinei da Luz | 2310994 | Paulo Leminsk 97 | Enecê Ltda. |
| Valdir Peçanha dos Santos | 4354356-3 | União da Vitória 162, Jardim Tropical | Stilocartas Metalúrgica |
| Valmir Rodrigues de Souza | 5268414-5 | Apucarana 242, Perneta | Huhtamaki Packaging |
| Valtencir Alves de Oliveira | 3377257-2 | Rio Iguaçu 1607 | New Holland |
| Vanderlei dos Santos | 3140941-1 | Severino Massignam 552, Weissópolis | Huhtamaki Packaging |
| Vanessa Berti do Prado | 6411860-9 | Rio São Francisco759, Weissópolis | Prefeitura Municipal |
| Varli Pelonio S. Vicentini | 4177227-1 | Euclides da Cunha 534, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Vera Caetano S. Feitoza | 5227361-7 | Antonio José Pereira 234, Prive | Prefeitura Municipal |
| Vera Lucia Dias Sales | 3421921-4 | Manoel Bandeira 331, Vargem Grande | Prefeitura Municipal |
| Vera Lucia Lopes Pelossari | 5387782-6 | Urai 10, Emiliano Perneta | Romanha Alimentos |
| Vilma Terezinha de Castro | 4060063-9 | Waldemar da Costa Lima 231, Bloco 6, Apto 14, Atuba | Itaú |
| Vilson dos Santos | 4235093-1 | Antonio Gonçalves Dias 1659, Vargem Grande | Proplas Plásticos |
| Walter Herbert Schmidt | 4849676-8 | Antonio Jose Pereira 314, Amelia | Huhtamaki Packaging |
| Wanderlei Silvério Ribeiro | 5774195-3 | Nigéria 847, Vila Palmital | Expoente |
| Wilson Hladczuk | 5267056-8 | Senegal 37 | New Holland |
| Wilson Siebre | 6896564-0 | Rio Trombetas 596, Weissópolis | Metalúrgica Solimões |
| Yoshiharu Oba | 1188022 | Severino Massignan 477, Weissopolis | Huhtamaki Packaging |
| Zenita Terezinha Hass Dias | 7.506.899-9 | Toledo 598, Alto Tarumã | Tornoplac |
| Zilda Ribeiro Silva Oliveira | 7092269-0 | Castelo Branco 255 | Artesita Embalagens |
| Ziza de Souza V. Ferreira | 1035192 | Rui Barbosa 699, Vargem Grande | Prefeitura Minicipal |
| Zoleide Conceição S. Souza | 6392976-0 | José de Oliveira 14 | Artesita Embalagens |

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná aos 31 de outubro de 2002. Eu _____ (Maurício Brunetta Giacomelli) Escrivão do Crime e do Júri, o digitei e o subscrevi.

**Márcia Regina Hernandez de Lima**
Juiz de Direito

## *Ponta Grossa*

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): ANTONIO MARCOS PEDROSO DA SILVA. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 236/2001O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: ANTONIO MARCOS PEDROSO DA SILVA, Brasileiro, solteiro,natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 27-12-1973, filho de Arlindo Pedroso da Silva e Cecília Pedroso da Silva, Residente nas proximidades da "Mercearia do Beto", Vila XV, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 10:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):16, DA LEI 6.368/76. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 11 Dias do Mês de Novembro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.**
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): MIROSLAU MACYNZYN. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 111/2001
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: MIROSLAU MACYNZYN, Brasileiro, amasiado, mecânico, portador do RG. Nº.7.874.006-0/PR , nascido aos 12-01-1979, natural de Ponta Grossa-PR , filho de Vladomiro Macynzyn e Elvira Macynzyn, Residente na Rua Souza Naves, 4120. Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido.PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):163, § 4º, INCISO I,ARTIGO 329 e ARTIGO 331, TODOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 13 Dias do Mês de Novembro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL**
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): VALTAIR GUIMARÃES DE GOES,. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 153/2001 .O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: VALTAIR GUIMARÃES DE GOES, Brasileiro, amasiado, pedreiro,portador do RG. Nº.5.918.057-6/PR, nascido aos 23-10-1971, natural de Congoinhas/PR, filho de João Guimarães de Góes e Maria Da Silva Góes, Residente na Rua Dr. Mário Jorge, 171, Vila Francelina. Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):136, C.C. ARTIGO 61, INCISO II, ALIENAS "a", "d", "e", "f" e "h", DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 13 Dias do Mês de Novembro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL**
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) RONALDO DE OLIVEIRA - COM. MAT. DE CONSTRUCAO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do réu, RONALDO DE OLIVEIRA - COM. MAT. DE CONSTRUCAO, na pessoa do seu representante legal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.104.565/0001-44, da presente Ação DECLARATORIA sob nº 000350/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por CLAUDIO JOSE BUCHARKI contra RONALDO DE OLIVEIRA - COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO e MAD CASA CONST. LTDA., para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: "O requerente está junto a Imobiliária MP imóveis, comprando um apartamento, no Conj. Res.Monteiro Lobato, e para a efetivação do negócio, necessita da aprovação de financiamento pela Caixa Econômica Federal; Quando da análise de sua documentação, ficou o requerente, sabendo que seu nome encontrava-se protestado, nos dois cartórios de títulos e protestos desta Comarca, perfazendo um total de R$ 2.076,00 (dois mil, e setenta e seis reais). O requerente efetuou apenas uma relação comercial com o requerido no valor de R$ 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), valor este pago integralmente ao requerido. A casa pré fabricada contratada, foi construída e a obrigação do requerente foi fielmente cumprida, não devendo mais qualquer valor ao requerido. Como se pode facilmente constatar, a intenção da requerida foi única e exclusivamente conseguir a novação da dívida, uma vez que é flagrante a ausência de suporte legal para emissão do título protestado. Configura a atitude do requerido, abuso de direito que afeta fatalmente a reputação que o requerente goza junto ao comércio e estabelecimento de créditos locais, além de lhe causar dano moral e profissional. Emenda da inicial: Que o requerido não encontra-se no local de sua antiga sede, desconhecendo o requerente seu atual paradeiro, fato este que levou ao pedido de sua citação via edital conforme o item I, letra A, da inicial; O requerente comprou uma casa pré-fabricada em madeira do requerido, e tudo relativo aquele negócio fora amplamente demonstrado pelos documentos juntados, porém cabe esclarecer que a empresa requerida tinha sua sede na rua Leão Federmam, 437 - Jd. Carvalho, e utilizava-se conforme a juntada de documentos, impressos com

o nome Mad Casa. A empresa Mad Casa Construções ltda - ME, tem sua sede no mesmo endereço, que a empresa requerida, conforme prova o documento de fl. 42, local este em que o requerente fechou o negócio da compra de sua casa pré-fabricada. Pelos documentos juntados as fl. 29 e 30 desses autos, vê-se que o protesto fora efetivado, a favor da empresa, Mad Casa Construções Ltda.; Pelos impressos juntados e pelo protesto efetivado por outra empresa (Mad. Casa Const. Ltda), notória é a intenção, do requerido e em contra partida desta outra empresa, com dominação social diferente de lograrem êxito e tirar proveito de situação diversa daquela que foi pactuada, no momento da compra da casa. O sindico da Massa Falida de Mad Casa Construções Ltda., que alega que as empresas Ronaldo de Oliveira Comerc. De Mat. de Construção - ME, que usa impressos e atuava no mesmo endereço da Mad. Casa Const. Ltda, são empresas diversas, porém não aponta o fato desta Segunda, conforme os documentos dos cartórios de protestos, fls. 29 e 30, ser a empresa a que efetivamente protestara o requerente. O que parece ser, é que tanto o requerido, quanto a empresa Mad Casa Const. Ltda., são co-responsáveis pela inclusão do protesto do requerente, nos cartórios competentes. Dá-se o valor da Causa R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) ". DESPACHO DE FLS. 56: "... Cite-se a primeira ré, via edital, com prazo de trinta dias. Em, 28 de outubro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito. Ponta Grossa, 05 de novembro de 2.002. Eu, ( Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

**FÁBIO MARCONDES LEITE**
**Juiz de Direito**

**EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

(ART. 1.184 DO CPC- JUSTIÇA GRATUITA)

**AUTOS Nº : 452/2001**
NOME DO INTERDITO: José Alaor Rodrigues
NOME DA CURADORA: Arlete Rodrigues
CAUSA DA INTERDIÇÃO: Doença de Sindrome Demencial
LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos da vida civil
DATA DA SENTENÇA: 13 de dezembro de 2001
Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2002.

**Luiz Cesar Nicolau - original assinado**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.**

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.342/1999, que a Justiça Pública move contra: "ANSELMO PIRES LUZ". Brasileiro, solteiro,pedreiro, natural de Campo Largo-PR, nascido aos 13-01-1966, filho de Antonio Lucindo Costa Luz e Laides Pires Luz, Residente á Rua dos Bancários, Nº. 32, Núcleo Cristo Rei. Nesta Cidade e Comarca.Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADo Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 10:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$. 123,00(CENTO E VINTE E TRES REAIS). MULTA NO VALOR DE R$: 170,11.(CENTO E SETENTA REAIS E ONZE CENTAVOS). TOTAL A PAGAR: R$. 293,11.(DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA-MATRICULA Nº.5975. O FIZ E DIGITEI. EU __(MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.**
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.**

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.156/1996, que a Justiça Pública move contra: "ROBERTO FARIA". Brasileiro, casado, representante comercial, natural de Bauru-SP, nascido aos 15-10-1963, filho de Benedito Faria e Jandira Cardoso Faria.Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$. 340,30(TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). MULTA NO VALOR DE R$: 60,18.(SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). TOTAL A PAGAR: R$. 400,48.(QUATROCENTOSA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA-MATRICULA Nº.5975. O FIZ E DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.**
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.**

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.065/2000, que a Justiça Pública move contra: "ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS". Brasileiro, solteiro,pedreiro, nascido aos 28-11-1976, natural de Ponta Grossa- PR, filho de Adir Ferreira dos Santos e Maria Neiva Ferreira dos Santos.Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$.628,01(SEISCENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVOS). MULTA NO VALOR DE R$: 57,93.(CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). TOTAL A PAGAR: R$. 685,94.(SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA-MATRICULA Nº.5975. O FIZ E DIGITEI. EU_(MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.**
**JUIZ DE DIREITO.**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS,** COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE INTIMAÇÃO,PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSACK, Juiza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) autor(a-es) M.L.P. rep. por sua progenitora JOSELI PINHEIRO, atualmente em lugar incerto, fica(am) INTIMADOS(AS), para em 48:00 horas, dar seguimento a execução , sob pena de extinção, junto aos autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº. 329/2000, em que é executado OSCAR BONET DOS SANTOS. Ponta Grossa, 19 de novembro de 2002.Eu, Juliano Bührer Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

**Mayra Rocco Stainsack**
***Juíza de Direito***

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS,** COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE LEILÃO PARA OS DIAS 03/02 e 13/02/2003. MAYRA ROCCO STAINSACK, MM. Juíza de Direito da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná. Através do presente Edital (Art. 686 do CPC), expedido junto aos Autos nº.05/2001 de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR POR COERÇÃO PATRIMONIAL, onde figura como exeqüente TEREZINHA DE OLIVEIRA e executado JOSÉ AMBROSIO DE OLIVEIRA, faz saber a quem possa interessar que para a efetivação da venda de: Um imóvel constituído pelo lote 799/R da quadra 56 da Vila Santo Antonio, com frente para a Rua Ribeirão do Pinhal, sem edificação, conforme R-2-836/AV-3-836 da matrícula 836, deste Ofício. Bem este avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ficou designado leilão para os dias 03 e 13 de Fevereiro de 2003, sempre às 13:15 horas, neste Juízo- Átrio do Fórum- Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590- Vila Oficinas. Na primeira ocasião, o valor dos lances deverá superar o da avaliação corrigida, ao passo que, na segunda, serão aceitos lances de valor menor, ressalvado preço vil, como tal entendido, aquele que não atingir sessenta e cinco por cento do preço do bem, ficando nesta oportunidade o executado – JOSÉ AMBRÓSIO DE OLIVEIRA, devidamente intimado dos leilões acima designados. Ponta Grossa, 19 de novembro de 2002. Eu, Juliano Bührer Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

**Mayra Rocco Stainsack**
**Juíza de Direito**

## *Prudentópolis*

**Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.**

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000424/2002, requerido por Elzevir Agibert Silva e ADIR RICKLI SILVA, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " UM LOTE URBANO SOB N. 04, DA QYADRA 114, COM FRENTE PARA A RUA SÃO JOSAFAT, NO LADO ESQUERDO E NUMERAÇÃO IMPAR, NO QUADRANTE NE, CENTRO DA CIDADE, COM A ÁREA DE 440,00 M², COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM 20,00 METROS, DIVIDE COM A RUA SÃO JOSAFAT; LADO DIREITO, COM 22,00 METROS, DIVIDE COM O LOTE DE OSNEI STADLER; FUNDOS, COM 20,00 METROS, DIVIDE COM LOTE DE PAULO BOIKO; LADO ESQUERDO, COM 22,00 METROS, DIVIDE COM O LOTE DE JACINTO MOLETA."; conforme mapa e memorial descritivo de fls. 13/14, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 25/11/02. Eu, / Mariá A. Santini/ , Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeane Carla Furlanh**
**Juíza de Direito**

## *Ribeirão do Pinhal*

**Editaln°072/2002**
**Autos nº 101/2001JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =**
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EDEGAR GONÇALVES - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 101/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente A fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Edegar Gonçalves, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Executado EDEGAR GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 073.828,209-04, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R$ 1.128,43 (hum mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 21/22, do teor seguinte: Autos nº 101/2001. 1. Diante do encerramento das atividades comerciais do executado sem a quitação dos débitos fiscais pendentes, defiro o pedido de inclusão do titular Sr. Edegar Gonçalves, na qualidade de devedor substituto, no pólo passivo desta execução, vez que o pedido encontra respaldo no artigo 135, do Código Tributário Nacional c/c o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80 (LEF). Aliás, neste sentido, registre-se recente decisão do E.TJPR: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL CONTRA FIRMA INDIVIDUAL - INDEFERIMENTO DE PENHORA SOBRE BENS DO PATRIMÔNIO PESSOAL DO TITULAR - POSSIBILIDADE - Não existe distinção entre o patrimônio da firma individual e o da pessoa física do comerciante, porquanto os dois confundem-se, respondendo este ilimitadamente pelos débitos constituídos por empresa individual (acórdão nº 4482, 5ª Câmara Cível desta Corte). Recurso provido."(TJPR - AI 9194049-5 (7419) - 5ª C.Civ. - Rel. Des. Bonejos Demchuk -AJPR 10.09.2001). 2. Assim, determino a citação pessoal da pessoa indicada, ora executado responsável tributário, por mandado, na forma do artigo 8º, da LEF, a fim de que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do princípio e acréscimos legais, ou ofereça bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, serlhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Expeça-se mandado. 3. Para a hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos ao devedor, fixo os honorários advocatícios em 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito atualizado. 4. Cumpra-se o item 5.2.5.II do C.N., procedendo-se as devidas anotações na autuação, bem como para fins de registro distribuição. 5. Outrossim, o pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal é precipitado, posto que, no caso, concreto sequer houve e citação do executado. Ora, a citação é, no mínimo, pressuposto lógico para a aferição do interesse de agir da exequente. No caso, sequer se deu ao executado a possibilidade de pagar seu débito ou oferecer bens à !!! Ele ainda não foi citado !!! Posto isso, indefiro o pedido. 6. Intimem-se. 7. Dil, necessárias. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2.002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada.. - Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

**Edital nº 068/2002Autos nº 079/2001**
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO IZAIAS MACHADO BARBOZA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 079/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executado Izaias Machado Barboza, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Executado IZAIAS MACHADO BARBOZA, brasileiro, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R$ 666,46 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 12, do teor seguinte: Autos nº 079/2001. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 05 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

**Edital nº 070/2002 Autos nº 112/2001**
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO OSVALDO DE JESUS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 112/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executado Osvaldo de Jesus, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Executado OSVALDO DE JESUS, brasileiro, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 11, do teor seguinte: Autos nº 112/2001. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 24 de outubro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

**Edital nº 069/2002 Autos nº 077/2001**
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA IRACEMA DUTRA DA SILVA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 077/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executada Iracema Dutra da Silva, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada IRACEMA DUTRA DA SILVA, brasileira, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R$ 254,71 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 12, do teor seguinte: Autos nº 77/2001. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 24 de outubro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2.002.- Eu,__(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

**Edital nº 071/2002**
**Autos nº 040/2000**
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade do devedor JOSÉ CELSO LOURENÇO, na forma abaixo discriminada: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06 de fevereiro de 2.003, às 10:45 horas, por lanço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2.003, às 10:45 horas, para venda judicial pelo maior lanço, não se admitindo preço vil. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil subseqüente. LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos nº 040/2000 de Execução Fiscal, em que é Exeqüente O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Executado José Celso Lourenço.
BENS: "Um lote de terreno urbano, com a área de 242:00 metros quadrados, medindo 11 x 22 metros, encravado em área maior de 968:00 metros quadrados, constante da data nº 16, quadra nº 4, da cidade de Abatia, desta Comarca, sem benfeitorias, situado no lado par do logradouro, esquina com a Avenida Brasil, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, constantes da Matrícula nº 5.709, do C.R.I., desta Comarca".
DEPÓSITO: Em mãos do devedor José Celso Lourenço, como depositário fiel.
AVALIAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), atualizada até 26.06.2.001.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.834,22 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizada até 26.06.2.001.
ÔNUS: Não consta dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ CEL

SO LOURENÇO, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2002. Eu,__(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

**JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

## Rio Branco do Sul

**EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 396/01 em que é requerente Dionisio Rausis e requerida Roseli Rausis, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA, em data de 27/08/2002, foi proferida sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de ROSELI RAUSIS, nomeando curador na pessoa de DIONISIO RAUSIS, sob compromisso legal. A causa da interdição é doença mental e a curatela destina-se a todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura.Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2.002.

**ADRIANA AYRES FERREIRA ELIANE CRISTINA RAUSIS PEREIRA**
**Juiz de Direito**

## Rolândia

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: DARCI RODRIGUES DO PRADO, com o prazo de 15 dias.**

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu DARCI RODRIGUES DO PRADO, brasileiro, casado, filho de Juviliano Rodrigues do Prado e de Isaira Rodrigues do Prado , a fim de comparecer perante este Juiz no dia 12/fevereiro/2003, ás 13.15 horas, para ser interrogado nos autos nº 105/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções do artigo 180 "caput" do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 21 de novembro 2002

**(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**
**Juiz de Direito.**

## Santo Antônio do Sudoeste

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 203/2001, de Ação de Alimentos, promovida por A F J e A R J, menores impúberes, representados por sua mãe Maria de Fátima da Silva Johann, contra Adelar Johann, CITA o requerido ADELAR JOHANN, brasileiro, casado, de serviços no ramo de frigorífico, que se encontra em lugar incerto, para comparecer neste Juízo, na audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 28 de abril de 2003, às 13:30 horas, bem como para, querendo, contestar a presente ação, cuja contestação deverá ser oferecida por ocasião da referida audiência, por intermédio de advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, podendo vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de três, apresentando nessa ocasião as demais provas, por todo o conteúdo da petição inicial que vai, em resumo, a seguir: "A F J e A R J, menores impúberes, representados por sua mãe Maria de Fátima da Silva Johann, residente e domiciliada à Rua "B", nº 64, Bairro Vila Catarina, nesta cidade, propõe Ação de Alimentos contra Adelar Johann, alegando que são filhos do requerido e que o mesmo não vem lhe prestando qualquer tipo de ajuda, encontrando-se os mesmos à mercê da sorte, pois vivem do esforço solidário de sua mãe que luta com sacrifício para poder dar-lhe as mínimas condições de sobrevivência. Requer fixação de alimentos provisórios na base de 50% do salário mínimo mensal e, em caráter definitivo, na base de um salário mínimo mensal, além da condenação do mesmo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios"; e dos despachos a seguir transcritos: "I- Processe-se em segredo de justiça. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no dia 17/10/2001, ocasião em que deverá ser oferecida contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (revelia) e confissão quanto à matéria de fato (Lei 5.478/68, arts. 5º e 7º). As partes deverão comparecerem acompanhadas dos seus respectivos advogados. II- Ante a ausência de prova quanto a possibilidade em prestar alimentos provisórios, fixo-os em 30 % do salário mínimo mensal. III- Intimem-se, ficando a parte autora ciente de que o seu não comparecimento à audiência, implicará no arquivamento do pedido. IV- Notifique-se o Órgão do Ministério Público. V- Defiro o pedido de assistência judiciária. Santo Antônio do Sudoeste, 29 de junho de 2001. (a) Léo Henrique Furtado Araújo – Juiz Substituto". "Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o despacho de fls. 11. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 28 de abril de 2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Santo Antônio do Sudoeste, 15/10/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito". Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 21 de outubro de 2002. Eu,- Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Sueli da Silva Neves**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 57/2001, de Executivo Fiscal, em que é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada João Valdecir Muller, CITA a executada JOÃO VALDECIR MULLER, inscrita no CNPJ sob nº 02230471/0001-11, na pessoa de seu representante legal João Valdecir Muller, inscrito no C.P.F. nº 843.860.459-53, que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 1.485,22 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido de demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, cujo débito refere-se a ICMS – Auto nº 61958134, inscrito em dívida ativa sob nº 02518340-1, em data de 16.04.2001, em conformidade com a petição inicial, petição de fls. 02, petição de fls. 32 e com os despachos de fls. 09 e 34, a seguir transcritos: "Cite-se a executada nos termos do artigo 8º, da Lei 6.830/80 para, no prazo de cinco (5) dias, pagar a dívida e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. 2. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da execução, para o caso de pronto pagamento. Santo Antônio do Sudoeste, 08 de agosto de 2001. (a) Naor Ribeiro de Macedo Neto – Juiz de Direito". "Cite-se por edital como requer às fls. 32, observado o despacho de fls. 09 e o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se. Santo Antônio do Sudoeste, 15/10/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito". Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 30 de outubro de 2002. Eu, - ( ) Alfreda Bogeski – Escrivã – ( ) Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Sueli da Silva Neves**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 08/2002, de Executivo Fiscal, em que é exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Ludimak Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CITA a executada LUDIMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02429856/0001-02, na pessoa de seu representante legal Ademir Luiz Garga, inscrito no C.P.F. nº 589.111.899-87, e/ou Lucimar Scariot Garda, inscrito no C.P.F. nº 015.453.859-04, que se encontram em lugar incerto, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 1.128,69 (Hum mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), acrescido de demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, cujo débito refere-se a ICMS – Auto de Infração nº 62067179, inscrito em dívida ativa sob nº 02518350-9, em data de 16.04.2001, em conformidade com a petição inicial, petição de fls. 20, e com os despachos de fls. 08 e 22, a seguir transcritos: "1. Cite-se para, em 05 (cinco) dias, pagar os valores constantes na inicial ou garantir a execução, sob pena de constrição judicial, na forma do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80. 2. Para pronto pagamento fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido. 3. Cumprido o item "1" e não havendo pagamento ou oferecimento de bens à penhora no prazo assinado, expeça-se o respectivo mandado de penhora, com as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC, observadas as normas atinentes à espécie. Intimem-se. Santo Antônio do Sudoeste, 19/03/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito". Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 19/03/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito". Santo Antônio do Sudoeste, 30 de outubro de 2002. Eu - ( ) Alfreda Bogeski – Escrivã – ( ) Silvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Sueli da Silva Neves**
**Juíza de Direito**

## São Miguel do Iguaçu

**AVISO AOS INTERESSADOS**

O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A, atendendo ao disposto no artigo 114 da Lei nº. 7.661/45, avisa a todos os interessados que conforme autorização deferida pelo respeitável despacho de fls. 1891 dos autos 070/1997, proferido pela MM. Juíza de Direito Luciana Lopes do Amaral, será iniciada a fase de liquidação com a realização do ativo e o pagamento do passivo.
Quaisquer informações poderão ser obtidas com o síndico Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, pelo e-mail paludo@innet.com.br ou à rua Farroupilha nº 191 sala 04 – CEP 85877000 na cidade de São Miguel do Iguaçu – Pr.
Santa Helena, 12 de novembro de 2002.

**IVO PALUDO - SÍNDICO**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS**

Pelo presente edital, o Síndico da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A faz saber a todos os interessados que será promovida a venda dos bens móveis imóveis, equipamentos e veículos que compõe o acervo patrimonial da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A, na forma do artigo 118[1] do DL 7.661/45, observando-se o quanto segue:
MODALIDADE DE VENDA: A qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, por meio de propostas escritas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão do Cartório Cível da Comarca de Santa Helena – Pr, mediante recibo, indicando o lote pretendido e o valor da oferta.
PREÇO VIL: Será considerado preço vil o lance inferior a 60% da avaliação.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em moeda corrente nacional – art. 117[2] §2º do DL 7.661/45.
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: dia 18 de Dezembro de 2002 no horário das 08:00 às 11:00 horas;
LOCAL: Cartório cível do Fórum da Comarca de Santa Helena – Pr., localizado à Av. Brasil nº 1.550, na cidade de Santa Helena – Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002.
INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Agendar com o síndico, Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, do e-mail paludo@innet.com.br, ou à rua Farroupilha nº 191 na cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu – Pr.
LOCAL DE VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Sede da empresa, localizada na rodovia PR 488, linha Santa Cruz, no município de Santa Helena – Pr.
PROCESSO: Autos 070/1997 de Falência, em que é autora: Agro Industrial Itaquiraí Ltda e ré, Agro Industrial Santa Helena S/A, comarca de Santa Helena.
BENS: lote 1 – UNIDADE INDUSTRIAL DE AMIDOS: (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.510; (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.267; (4) quatro barracões em alvenaria "pré-moldados" fechados, com área de 800,00m² cada, edificados sobre os lotes rurais antes descritos; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado" aberto com 800m², destinado à área de descarga; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado, fechado, com área de 250m², destinado à oficina de manutenção industrial; (1) uma edificação em alvenaria fechada com 1000m² destinado a laboratório; (1) uma edificação em alvenaria com 40m², destinados à instalação de balança; (1) uma edificação em alvenaria com 115m² destinados à instalações de escritório; (1) uma edificação em alvenaria com 30m² destinado à sala dos motoristas; (5) cinco açudes de decantação e tratamento de água; vias de acesso pavimentadas; (1) uma subestação de energia com 2.000KWT; (2) dois transformadores de 200,2; (2) dois transformadores de 75,1; (1) um transformador de 225,1; (1) um transformador de 112; (1) um transformador de 45; (3) três poços artesianos com bomba de 15-CV; (1) um poço artesiano com bomba de 20-CV(1) um poço artesiano com bomba de 5-CV; (2) duas pontes rolantes para descarga automática; (1) um conjunto de alimentação automática de raízes com16 roscas; (1) um pré-lavador de raízes; (1) um lavador de raízes; (1) uma correia de inspeção; (1) um triturador de raízes; (1|) uma rosca elevadora; (1) um alimentador dosador; (2) dois desintegradores (cevadeira); (1|) um conjunto moto bombas; (10) dez peneiras rotativas extrasoras GL; (1) um conjunto de tanques c/ mexedor e acionamento; (4) quatro centrífugas concentradoras; (2) dois filtros a vácuo; (1) um secador pneumático de amido; (1) um silo para amido seco; (1) uma rosca do silo; (1) um classificador de amido seco; (1) uma ensacadeira; (1) uma rosca para casquinha; (1) um silo para massa; (1) um alimentador automático do secador; (1) um biochama; (1) uma caldeira; (5) cinco peneiras vibratórias; (1) uma caixa d´água metálica com capacidade para 60.000 litros; (4) quatro roscas de alimentação automática de cavacos; (1) um elevador caneca para cavacos; (1) uma estrutura para esteira de 20 mt.; (1) uma tala transportadora; (9) nove aeradores para lagoas; (1) equipamento para laboratório; (1) uma balança rodoviária; (1) um classificador com (2) duas balanças e motores; (1) uma instalação hidráulica dos equipamentos; (2) dois bebedouros IBBL; (1) um balcão com 8 portas branco; (12) doze escrivaninhas de cerejeira c/ 3 gavetas; (3) três impressoras epson 819L; (4) quatro calculadoras Olivetti; (6) seis máquinas de escrever Olivetti Línea 28; (2) dois relógio ponto; (10) dez aparelhos de telefone; (21) vinte e uma cadeiras estofadas; (6) seis computadores com winchester, monitor e teclado; (1) um nobreik pectro; (1) um nobreik SB1000; (1) nobreik firestone; (2) duas bateriais 63 e 500D; (3) três mesas para computador e impressoras; (5) cinco armários com 2 portas em cerejeira; (1) uma impressora Emília PC; (1) um receptor de telefone TOBA 210 D com estabilizador; (1) um condicionador de ar Springer 7.500 BTU; (1) um estabilizador telewas; (7) SETE EXTINTORES DE INCÊNDIO; (2) DOIS APARELHOS DE fax, UNIFAX Z9600 e TOSHIBA 6400; (dois bancos pretos almofadados; (10) dez cadeiras almofadadas; ((08) oito arquivos de aço c/ 4 gavetas; (5) cinco escrivaninhas c/ 6 gavetas em cerejeira; (7) sete mesas para máquinas de escrever em cerejeira; (1) um balcão armário com 2 portas; (1) uma máquina de escrever Olivetti CT 606 eletrônica; (1) uma impressora epson FZ1050; (5) cinco mesas para computador; (4) quatro mesas para impressora; (1) uma impressora epson LQ1070 uma impressora HP 660-C; (1) um winchester p/ computador 386; (1) um teclado Mitek p/ computador; (1) uma impressora HP 680-C; (1) um ventilador Arno; (1) uma linha telefônica; (1) uma central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais; (1) um cofre c/ 2 portas; (1) uma fotocopiadora Xerox 5416; (2) dois condicionador de ar cônsul 10.000BTU; (1) um condicionador de ar admiral; (1) uma geladeira contest; (1) um balcão c/ pia; (1) um fogão a gás c/ 4 bocas; (4) quatro botijões de gás; (10) dez prateleiras de cozinha e arquivo morto; (1) um freezer; (1) um jato pulverizador de herbicida; (1) uma betoneira média sem motor; (1|0 um facão cortador de chapas (guilhotina); (1) uma serra malandro modelo ALJL; (1) uma serra circular s/ motor; (2) dois motor diesel para draga com bomba; (3) três plantadeiras de tração animal; (3) três plantadeiras brandisca de 2 linhas; (1) uma plantadeira brandisca de 3 linhas; (4) quatro arrancadores de mandioca; (1) um limpador de cano sem motor; (1) uma carreta agrícola 3t.; (1) um andaime c/ 10 mt. De altura; (1) um esmeril com motor 3 CV; (1) um esmeril ¼ CV; (1) uma prensa p/ 4t.; (1) uma talha para 1/2t.; (1) uma morsa nº 08; (1) uma morsa nº 06; (1) uma morsa nº 04; (1) uma morsa nº 03; (uma mangueira para solda com bico, completa; (1) um aparelho de solda Bambuzzi turno; (1) um paquímetro gedora 350; (1) uma furadeira de mesa com motor 3CV modelo KM40; (1) torno nardini DT 650 com motor; (1) uma plaina rasa; (2) dois carrinhos para transporte de maçaricos; (1) uma empilhadeira jale; (1) uma balança 1.450Kg.; (1) um aparelho de solda Brasvel 250; (1) um compressor de ar com motor 7,5CV;
AVALIAÇÃO DO LOTE 01: R$ 1.325.014,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil e quatorze reais).
Lote 02 – VEÍCULOS:
(1) um trator Ford modelo 6600; (1) um Ônibus Mercedes Benz urbano ano 1980; (1) um VW Gol ano 1994; (1) um Fiat Pick Up ano 1993; (1) um caminhão Mercedes Benz com caçamba, ano 1982.
AVALIAÇÃO DO LOTE 02: R$ 43.000,00 (quarenta e treis mil reais)
AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES – R$ 1.368.014,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais).
DEPOSITÁRIO: O Síndico da Massa Falida.
ÔNUS: Consta hipoteca sobre os imóveis descritos em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Consta ainda, penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, Consta reserva legal sobre o produto da arrecadação em favor dos credores trabalhistas, consta penhora sobre parte dos bens em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, consta penhora sobre parte dos bens em favor de Banco Bradesco S/A; consta penhora sobre parte dos bens em favor do Conselho Regional de Química da 9ª Região; consta penhora em favor do INSS.
INTIMAÇÃO – Ficam desde logo intimados os credores da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A e especialmente os falidos FERNANDO DE SOUZA LEAL, OLIDE BORDIN, IVANIL NERVIS, LUIZ JARBAS JUSTEN, CARLOS AUGUSTO CREMA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Santa Helena 12 de novembro de 2002.

IVO PALUDO – ADV.
OAB – 11.556 - SÍNDICO

[1] Art. 118. Pode também o síndico preferir a venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias intervaladamente, chamando concorrentes.
§ 1º. As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.
§ 2º. O síndico, em 24 horas, apresentará ao juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O juiz, ouvindo, em três dias, o falido e o representante do Ministério Público, decidirá, ordenando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará.
§ 3º. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do juiz.
[2] Art. 117. .....
§ 2º. O arrematante dará um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro.

AUTOS DE FALÊNCIA Nº. 70/1997 AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A
RELATÓRIO DE ATIVOS A SEREM LIQUIDADOS

| Qde | Descrição | Local | Valor - R$ |
|---|---|---|---|
| 1.1.- | **IMÓVEIS E OBRAS CIVIS** | | |
| 1 | Área de terras rurais c/ 121,000m2 matr. 10,510 | Sede | 107.500,00 |
| 1 | Área de terras rurais c/ 121,000m2 matr. 10,267 | Sede | 107.500,00 |
| 4 | Barracões pré-moldado Fechados c/ 800,00m2 | Sede | 176.000,00 |
| 1 | Barracão Alvenaria Pré moldado aberto c/ 800m2 | Sede | 4.500,00 |
| 1 | Barracão Alvenaria Pré moldado fechado 250m2 | Sede | 12.500,00 |
| 1 | Construção em alvenaria fechada c/ 100m2 | Sede | 10.000,00 |
| 1 | Construção em alvenaria Fechada c/ 40m2 | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Construção em alvenaria c/ 115m2 (Escritório) | Sede | 11.500,00 |
| 1 | Construção em alvenaria fechada c/ 30m2 | Sede | 1.500,00 |
| 1 | Poço artesiano c/ bomba de 20 cv | Sede | 12.000,00 |
| 3 | Poços artesianos c/ bomba 15-CV | Sede | 30.000,00 |
| 1 | Poço artesiano c/ bomba de 20 cv | Sede | 8.000,00 |
| 5 | Açudes de decantação e tratamento de água | Sede | 50.000,00 |
| 1 | Aprox..1000m.l. de pavimentação tipo PMF | Sede | 15.000,00 |
| 1 | Via de acesso com aproximadamente 1000m.l. | Sede | 5.000,00 |
| | | **TOTAL** | **555.000,00** |
| 1.2.- | **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** | | |
| 2 | Ponte rolante para descarga automática de raízes | Sede | 48.000,00 |
| 1 | Conj. de alimentação automática com 16 roscas | Sede | 24.000,00 |
| 1 | Pré-lavador de raízes | Sede | 24.000,00 |
| 1 | Lavador de Raízes | Sede | 11.200,00 |
| 1 | Correia de Inspeção | Sede | 2.000,00 |
| 1 | Triturador de Raízes | Sede | 1.000,00 |
| 1 | Rosca elevadora | Sede | 1.000,00 |
| 1 | Alimentador dosador | Sede | 1.500,00 |
| 2 | Desintegrador (cevadeira) | Sede | 33.600,00 |
| 1 | Conjunto de motobomba | Sede | 5.000,00 |
| 10 | Peneiras rotativas extratoras GL | Sede | 84.000,00 |
| 1 | Conjunto de Tanques c/ mexedor e acionamento | Sede | 9.000,00 |
| 4 | Centrífugas concentradoras | Sede | 60.000,00 |
| 2 | Filtro à vácuo | Sede | 57.000,00 |
| 1 | Secador Pneumático de amido | Sede | 58.000,00 |
| 1 | Silo para amido seco | Sede | 51.000,00 |
| 1 | Rosca do Silo | Sede | 6.800,00 |
| 1 | Classificador de Amido Seco | Sede | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Ensacadeira | Sede | 5.000,00 |
| 1 | Rosca para casquinha | Sede | 3.300,00 |
| 1 | Silo para massa | Sede | 20.000,00 |
| 1 | Alimentador automático do secador | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Biochama | Sede | 15.000,00 |
| 1 | Caldeira | Sede | 15.000,00 |
| 5 | Peneiras Vibratórias | Sede | 7.500,00 |
| 1 | Caixa d'água metálica capacidade 60000l | Sede | 6.500,00 |
| 4 | Roscas alimentação automática de cavacos | Sede | 9.000,00 |
| 1 | Elevador canecas p/ cavacos | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Estrutura p/ esteira c/ 20m. | Sede | 2.000,00 |
| 1 | Dalas transportadora | Sede | 9.000,00 |
| 9 | Aeradores para lagoas | Sede | 9.000,00 |
| 1 | Equipamento para laboratório | Sede | 2.300,00 |
| 1 | Balança rodoviária | Sede | 8.000,00 |
| 1 | Classificador c/ 2 balanças e motores | Sede | 6.000,00 |
| 1 | Instalação hidráulica dos equipamentos | Sede | 51.000,00 |
| 1 | Sistema elétrico dos equipamentos | Sede | 65.000,00 |
| | | **TOTAL** | **721.700,00** |
| **1.3** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | |
| 1 | Subestação de Luz 2,000KVA | Sede | 4.730,00 |
| 2 | Transformadores de 200,2 | Sede | 6.000,00 |
| 2 | Transformadores de 75,1 | Sede | 2.640,00 |
| 1 | Transformador de 225,1 | Sede | 2.700,00 |
| 1 | Transformador de 112,0 | Sede | 1.660,00 |
| 1 | Transformador de 45,0 | Sede | 1.045,00 |
| | | **TOTAL** | **18.775,00** |
| **1.4** | **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** | | |
| 2 | Bebedouros IBBL | Sede | 100,00 |
| 1 | Balcão c/ 8 portas branco | Sede | 100,00 |
| 12 | Escrivaninhas cerejeira c/ 3 gavetas | Sede | 960,00 |
| 3 | Impressoras epson LX810L | Sede | 60,00 |
| 4 | Calculadoras Olivetti | Sede | 200,00 |
| 6 | Máquinas de escrever Olivetti linea 98 | Sede | 600,00 |
| 2 | Relógio Ponto | Sede | 50,00 |
| 10 | Aparelhos de telefone | Sede | 100,00 |
| 21 | Cadeiras pretas estofadas | Sede | 210,00 |
| 6 | Computadores com winchester/monitor/teclado | Sede | 1.200,00 |
| 1 | Nobreik Pectro | Sede | 50,00 |
| 1 | Nobreik SB 1000 | Sede | 100,00 |
| 2 | Baterias 63E500D | Sede | 2,00 |
| 3 | Mesas p/ computador e impressora | Sede | 150,00 |
| 5 | Armários c/ 2 portas cerejeira | Sede | 250,00 |
| 1 | Impressora emília PC | Sede | 20,00 |
| 1 | Receptor de Telefone TOBA210D estabilizador | Sede | 50,00 |
| 1 | Ar condicionado Springer 7500BTU | Sede | 200,00 |
| 1 | Estabilizador Telewas | Sede | 20,00 |
| 7 | Extintor de incêndio | Sede | 210,00 |
| 2 | Aparelho de Fax (Unifaz Z9600 e Toshiba 6400) | Sede | 200,00 |
| 2 | Bancos pretos almofadados | Sede | 50,00 |
| 10 | Cadeiras almofadadas verdes | Sede | 100,00 |
| 8 | Arquivos de aço c/ 4 gavetas | Sede | 400,00 |
| 5 | Escrivaninhas cerejeira c/ 6 gavetas | Sede | 250,00 |
| 7 | Mesas de Máquina de escrever - cerejeira | Sede | 70,00 |
| 1 | Balcão armário c/ 2 portas | Sede | 50,00 |
| 1 | Máquina de escrever eletrônica Olivetti CT 606 | Sede | 50,00 |
| 1 | impressora Epson FZ 1050 | Sede | 20,00 |
| 1 | Nobreik Firestone | Sede | 50,00 |
| 5 | Mesas p/ computador brancas | Sede | 200,00 |
| 4 | Mesas p/ impressora (branca) | Sede | 50,00 |
| 1 | Impressora Epson LQ 1070 | Sede | 20,00 |
| 1 | Impressora HP deskjet 660C c/defeito | Sede | 1,00 |
| 1 | Winchester 386 (c/ defeito) | Sede | 1,00 |
| 1 | Teclado Mitek | Sede | 5,00 |
| 1 | Impressora HP deskjet 680C | Sede | 50,00 |
| 1 | Ventilador Arno | Sede | 10,00 |
| 1 | Linhas Telefônicas | Sede | 50,00 |
| 1 | Central de telefone IPX 416, 4 tronco e 16 ramais | Sede | 300,00 |
| 1 | Cofre 2 portas | Sede | 250,00 |
| 1 | Fotocopiadora Xerox 5416 | Sede | 500,00 |
| 2 | Ar condicionado 10000BTU - Cônsul | Sede | 100,00 |
| 1 | Ar condicionado Admiral | Sede | 100,00 |
| 1 | Geladeira Consul Contest | Sede | 100,00 |
| 1 | Balcão com pia inox | Sede | 20,00 |
| 1 | Fogão 4 bocas | Sede | 20,00 |
| 1 | Botijão de gás | Sede | 20,00 |
| 10 | Prateleiras cozinha e arquivo morto | Sede | 100,00 |
| 1 | Freezer | Sede | 50,00 |
| 1 | Jato Pulverizador dirigível de herbicida | Sede | 100,00 |
| 1 | Betoneira média s/ motor | Sede | 100,00 |
| 1 | Facão cortador de chapa (guilhotina) | Sede | 60,00 |
| 1 | Serra malandro modelo ALJL | Sede | 100,00 |
| 1 | Serra Circular s/ motor | Sede | 50,00 |
| 1 | Limpador de cano s/ motor | Sede | 50,00 |
| 1 | Carreta agrícola 3t | Sede | 100,00 |
| 1 | Andaime c/ 10m. De altura | Sede | 100,00 |
| 1 | Esmerilho c/ motor 3cv | Sede | 300,00 |
| 1 | Prensa para 4t. | Sede | 1.100,00 |
| 1 | Talha 1/2 ton. | Sede | 300,00 |
| 1 | Mangueira c/ bico solda completa | Sede | 250,00 |
| 1 | Aparelho de Solda Bambuzzi turbo | Sede | 900,00 |
| 1 | Furadeira de pesa c/ motor 3cv modelo KM 40 | Sede | 1.500,00 |
| 1 | Esmerilho 1/4 cv | Sede | 200,00 |
| 1 | Torno nardini DT 650 c/ motor | Sede | 3.500,00 |
| 1 | Plaina rasa | Sede | 2.500,00 |
| 2 | Carrinhos p/ transportes maçaricos | Sede | 40,00 |
| 1 | Empilhadeira Jale | Sede | 2.350,00 |
| 1 | Conjunto motor a diesel p/ draga c/bomba | Sede | 850,00 |
| 1 | Balança 1450Kg. | Sede | 950,00 |
| 1 | Aparelho de solda Brasvel 250 | Sede | 300,00 |
| 1 | Compressor de ar c/ motor 7,5 cv | Sede | 820,00 |
| 3 | Plantadeiras Brandisca de 2 linhas | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Plantadeira Brandisca de 3 linhas | Sede | 1.100,00 |
| 4 | Plantadeira Tração animal | Sede | 300,00 |
| 4 | Arrancadores de mandioca | Sede | 800,00 |
| | | **TOTAL** | **29.539,00** |
| **1.5.-** | **VEÍCULOS** | | |
| 1 | Trator Ford 6600 | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Ônibus M. Benz ano 1980 placas ACY 5445 | Sede | 15.000,00 |
| 1 | VW/GOL ano 1994 placas 8234 | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Fiat pick-up placas AEG 1253 | Sede | 5.000,00 |
| 1 | Caminhão Mercedes Benz 1113 c/ caçamba basculante placas ADR-7716 | Sede | 15.000,00 |
| | | **TOTAL** | **43.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | **1.368.014,00** |

**AVISO AOS INTERESSADOS**

O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A, atendendo ao disposto no artigo 114 da Lei nº. 7.661/45, avisa a todos os interessados que conforme autorização deferida pelo respeitável despacho de fls. 1891 dos autos 070/1997, proferido pela MM. Juíza de Direito Luciana Lopes do Amaral, será iniciada a fase de liquidação com a realização do ativo e o pagamento do passivo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas com o síndico Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, pelo e-mail paludo@innet.com.br ou à rua Farroupilha nº 191 sala 04 – CEP 85877000 na cidade de São Miguel do Iguaçu – Pr.

Santa Helena, 12 de novembro de 2002.

**IVO PALUDO - SÍNDICO**

AUTOS DE FALÊNCIA Nº. 70/1997 AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A
RELATÓRIO DE ATIVOS A SEREM LIQUIDADOS

| Qde | Descrição | Local | Valor - R$ |
|---|---|---|---|
| **1.1.-** | **IMÓVEIS E OBRAS CIVIS** | | |
| 1 | Área de terras rurais c/ 121,000m2 matrícula 10,510 | Sede | 107.500,00 |
| 1 | Área de terras rurais c/ 121,000m2 matrícula 10,267 | Sede | 107.500,00 |
| 4 | Barracões pré-moldado Fechados c/ 800,00m2 cada | Sede | 176.000,00 |
| 1 | Barracão Alvenaria Pré moldado aberto c/ 800m2 (Plataforma Descarga) | Sede | 4.500,00 |
| 1 | Barracão Alvenaria Pré moldado fechado c/ 250m2 (Oficina de Manutenção) | Sede | 12.500,00 |
| 1 | Construção em alvenaria fechada c/ 100m2 (laboratório e vestiários) | Sede | 10.000,00 |
| 1 | Construção em alvenaria Fechada c/ 40m2 (balança) | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Construção em alvenaria c/ 115m2 (Escritório) | Sede | 11.500,00 |
| 1 | Construção em alvenaria fechada c/ 30m2 | Sede | 1.500,00 |
| 1 | Poço artesiano c/ bomba de 20 cv | Sede | 12.000,00 |
| 3 | Poços artesianos c/ bomba 15-CV | Sede | 30.000,00 |
| 1 | Poço artesiano c/ bomba de 20 cv | Sede | 8.000,00 |
| 5 | Açudes de decantação e tratamento de água | Sede | 50.000,00 |
| 1 | Aprox..1000m.l. de pavimentação tipo PMF | Sede | 15.000,00 |
| 1 | Via de acesso com aproximadamente 1000m.l. | Sede | 5.000,00 |
| | | **TOTAL** | **555.000,00** |
| **1.2.-** | **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** | | |
| 2 | Ponte rolante para descarga automática de raízes | Sede | 48.000,00 |
| 1 | Conjunto de alimentação automática com 16 roscas | Sede | 24.000,00 |
| 1 | Pré-lavador de raízes | Sede | 24.000,00 |
| 1 | Lavador de Raízes | Sede | 11.200,00 |
| 1 | Correia de Inspeção | Sede | 2.000,00 |
| 1 | Triturador de Raízes | Sede | 1.000,00 |
| 1 | Rosca elevadora | Sede | 1.000,00 |
| 1 | Alimentador dosador | Sede | 1.500,00 |
| 2 | Desintegrador (cevadeira) | Sede | 33.600,00 |
| 1 | Conjunto de motobomba | Sede | 5.000,00 |
| 10 | Peneiras rotativas extratoras GL | Sede | 84.000,00 |
| 1 | Conjunto de Tanques c/ mexedor e acionamento | Sede | 9.000,00 |
| 4 | Centrífugas concentradoras | Sede | 60.000,00 |
| 2 | Filtro à vácuo | Sede | 57.000,00 |
| 1 | Secador Pneumático de amido | Sede | 58.000,00 |
| 1 | Silo para amido seco | Sede | 51.000,00 |
| 1 | Rosca do Silo | Sede | 6.800,00 |
| 1 | Classificador de Amido Seco | Sede | 5.000,00 |
| 1 | Ensacadeira | Sede | 5.000,00 |
| 1 | Rosca para casquinha | Sede | 3.300,00 |
| 1 | Silo para massa | Sede | 20.000,00 |
| 1 | Alimentador automático do secador | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Biochama | Sede | 15.000,00 |
| 1 | Caldeira | Sede | 15.000,00 |
| 5 | Peneiras Vibratórias | Sede | 7.500,00 |
| 1 | Caixa d'água metálica capacidade 60000l | Sede | 6.500,00 |
| 4 | Roscas alimentação automática de cavacos | Sede | 9.000,00 |
| 1 | Elevador canecas p/ cavacos | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Estrutura p/ esteira c/ 20m. | Sede | 2.000,00 |
| 1 | Dalas transportadora | Sede | 9.000,00 |
| 9 | Aeradores para lagoas | Sede | 9.000,00 |
| 1 | Equipamento para laboratório | Sede | 2.300,00 |
| 1 | Balança rodoviária | Sede | 8.000,00 |
| 1 | Classificador c/ 2 balanças e motores | Sede | 6.000,00 |
| 1 | Instalação hidráulica dos equipamentos | Sede | 51.000,00 |
| 1 | Sistema elétrico dos equipamentos | Sede | 65.000,00 |
| | | **TOTAL** | **721.700,00** |
| **1.3** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | |
| 1 | Subestação de Luz 2,000KVA | Sede | 4.730,00 |
| 2 | Transformadores de 200,2 | Sede | 6.000,00 |
| 2 | Transformadores de 75,1 | Sede | 2.640,00 |
| 1 | Transformador de 225,1 | Sede | 2.700,00 |
| 1 | Transformador de 112,0 | Sede | 1.660,00 |
| 1 | Transformador de 45,0 | Sede | 1.045,00 |
| | | **TOTAL** | **18.775,00** |
| **1.4** | **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** | | |
| 2 | Bebedouros IBBL | Sede | 100,00 |
| 1 | Balcão c/ 8 portas branco | Sede | 100,00 |
| 12 | Escrivaninhas cerejeira c/ 3 gavetas | Sede | 960,00 |
| 3 | Impressoras epson LX810L | Sede | 60,00 |
| 4 | Calculadoras Olivetti | Sede | 200,00 |
| 6 | Máquinas de escrever Olivetti linea 98 | Sede | 600,00 |
| 2 | Relógio Ponto | Sede | 50,00 |
| 10 | Aparelhos de telefone | Sede | 100,00 |
| 21 | Cadeiras pretas estofadas | Sede | 210,00 |
| 6 | Computadores com winchester/monitor/teclado | Sede | 1.200,00 |
| 1 | Nobreik Pectro | Sede | 50,00 |
| 1 | Nobreik SB 1000 | Sede | 100,00 |
| 2 | Baterias 63E500D | Sede | 2,00 |
| 3 | Mesas p/ computador e impressora | Sede | 150,00 |
| 5 | Armários c/ 2 portas cerejeira | Sede | 250,00 |
| 1 | Impressora emília PC | Sede | 20,00 |
| 1 | Receptor de Telefone TOBA210D c/ estabilizador | Sede | 50,00 |
| 1 | Ar condicionado Springer 7500BTU | Sede | 200,00 |
| 1 | Estabilizador Telewas | Sede | 20,00 |
| 7 | Extintor de incêndio | Sede | 210,00 |
| 2 | Aparelhos de Fax (Unifaz Z9600 e Toshiba 6400) | Sede | 200,00 |
| 2 | Bancos pretos almofadados | Sede | 50,00 |
| 10 | Cadeiras almofadadas verdes | Sede | 100,00 |
| 8 | Arquivos de aço c/ 4 gavetas | Sede | 400,00 |
| 5 | Escrivaninhas cerejeira c/ 6 gavetas | Sede | 250,00 |
| 7 | Mesas de Máquina de escrever - cerejeira | Sede | 70,00 |
| 1 | Balcão armário c/ 2 portas | Sede | 50,00 |
| 1 | Máquina de escrever eletrônica Olivetti CT 606 | Sede | 50,00 |
| 1 | impressora Epson FZ 1050 | Sede | 20,00 |
| 1 | Nobreik Firestone | Sede | 50,00 |
| 5 | Mesas p/ computador brancas | Sede | 200,00 |
| 4 | Mesas p/ impressora (branca) | Sede | 50,00 |
| 1 | Impressora Epson LQ 1070 | Sede | 20,00 |
| 1 | Impressora HP deskjet 660C c/defeito | Sede | 1,00 |
| 1 | Winchester 386 (c/ defeito) | Sede | 1,00 |
| 1 | Teclado Mitek | Sede | 5,00 |
| 1 | Impressora HP deskjet 680C | Sede | 50,00 |
| 1 | Ventilador Arno | Sede | 10,00 |
| 1 | Linhas Telefônicas | Sede | 50,00 |
| 1 | Central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais | Sede | 300,00 |
| 1 | Cofre 2 portas | Sede | 250,00 |
| 1 | Fotocopiadora Xerox 5416 | Sede | 500,00 |
| 2 | Ar condicionado 10000BTU - Cônsul | Sede | 100,00 |
| 1 | Ar condicionado Admiral | Sede | 100,00 |
| 1 | Geladeira Consul Contest | Sede | 100,00 |
| 1 | Balcão com pia inox | Sede | 20,00 |
| 1 | Fogão 4 bocas | Sede | 20,00 |
| 1 | Botijão de gás | Sede | 20,00 |
| 10 | Prateleiras cozinha e arquivo morto | Sede | 100,00 |
| 1 | Freezer | Sede | 50,00 |
| 1 | Jato Pulverizador dirigível de herbicida | Sede | 100,00 |
| 1 | Betoneira média s/ motor | Sede | 100,00 |
| 1 | Facão cortador de chapa (guilhotina) | Sede | 60,00 |
| 1 | Serra malandro modelo ALJL | Sede | 100,00 |
| 1 | Serra Circular s/ motor | Sede | 50,00 |
| 1 | Limpador de cano s/ motor | Sede | 50,00 |
| 1 | Carreta agrícola 3t | Sede | 100,00 |
| 1 | Andaime c/ 10m. De altura | Sede | 100,00 |
| 1 | Esmerilho c/ motor 3cv | Sede | 300,00 |
| 1 | Prensa para 4t. | Sede | 1.100,00 |
| 1 | Talha 1/2 ton. | Sede | 300,00 |
| 1 | Mangueira c/ bico solda completa | Sede | 250,00 |
| 1 | Aparelho de Solda Bambuzzi turbo | Sede | 900,00 |
| 1 | Furadeira de pesa c/ motor 3cv modelo KM 40 | Sede | 1.500,00 |
| 1 | Esmerilho 1/4 cv | Sede | 200,00 |
| 1 | Torno nardini DT 650 c/ motor | Sede | 3.500,00 |
| 1 | Plaina rasa | Sede | 2.500,00 |
| 2 | Carrinhos p/ transportes maçaricos | Sede | 40,00 |
| 1 | Empilhadeira Jale | Sede | 2.350,00 |
| 1 | Conjunto motor a diesel p/ draga c/bomba | Sede | 850,00 |
| 1 | Balança 1450Kg. | Sede | 950,00 |
| 1 | Aparelho de solda Brasvel 250 | Sede | 300,00 |
| 1 | Compressor de ar c/ motor 7,5 cv | Sede | 820,00 |
| 3 | Plantadeiras Brandisca de 2 linhas | Sede | 3.000,00 |
| 1 | Plantadeira Brandisca de 3 linhas | Sede | 1.100,00 |
| 4 | Plantadeira Tração animal | Sede | 300,00 |
| 4 | Arrancadores de mandioca | Sede | 800,00 |
| | | **TOTAL** | **29.539,00** |
| **1.5.-** | **VEÍCULOS** | | |
| 1 | Trator Ford 6600 | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Ônibus Mercedes Benz ano 1980 placas ACY 5445 | Sede | 15.000,00 |
| 1 | VW/GOL ano 1994 placas 8234 | Sede | 4.000,00 |
| 1 | Fiat pick-up placas AEG 1253 | Sede | 5.000,00 |
| 1 | Caminhão Mercedes Benz 1113 c/ caçamba basculante placas ADR-7716 | Sede | 15.000,00 |
| | | **TOTAL** | **43.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | **1.368.014,00** |

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS**

Pelo presente edital, o Síndico da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A faz saber a todos os interessados que será promovida a venda dos bens móveis imóveis, equipamentos e veículos que compõe o acervo patrimonial da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A, na forma do artigo 118[1] do DL 7.661/45, observando-se o quanto segue:

MODALIDADE DE VENDA: A qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, por meio de propostas escritas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão do Cartório Cível da Comarca de Santa Helena – Pr, mediante recibo, indicando o lote pretendido e o valor da oferta.

PREÇO VIL: Será considerado preço vil o lance inferior a 60% da avaliação.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em moeda corrente nacional – art. 117[2] §2º do DL 7.661/45.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: dia 18 de Dezembro de 2002 no horário das 08:00 às 11:00 horas;

LOCAL: Cartório cível do Fórum da Comarca de Santa Helena – Pr., localizado à Av. Brasil nº 1.550, na cidade de Santa Helena – Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002.

INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Agendar com o síndico, Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, do e-mail paludo@innet.com.br, ou à rua Farroupilha nº 191 na cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu – Pr.

LOCAL DE VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Sede da empresa, localizada na rodovia PR 488, linha Santa Cruz, no município de Santa Helena – Pr.

PROCESSO: Autos 070/1997 de Falência, em que é autora: Agro Industrial Itaquiraí Ltda e ré, Agro Industrial Santa Helena S/A, comarca de Santa Helena.

BENS: lote 1 – UNIDADE INDUSTRIAL DE AMIDOS: (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.510; (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.267; (4) quatro barracões em alvenaria "pré-moldados" fechados, com área de 800,00m² cada, edificados sobre os lotes rurais antes descritos; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado" aberto com 800m², destinado à área de descarga; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado, fechado, com área de 250m², destinado à oficina de manutenção industrial; (1) uma edificação em alvenaria fechada com 1000m² destinado a laboratório; (1) uma edificação em alvenaria com 40m², destinados à instalação de balança; (1) uma edificação em alvenaria com 115m² destinados à instalações de escritório; (1) uma edificação em alvenaria com 30m² destinado à sala dos motoristas; (5) cinco açudes de decantação e tratamento de água; vias de acesso pavimentadas; (1) uma subestação de energia com 2.000KWT; (2) dois transformadores de 200,2; (2) dois transformadores de 75,1; (1) um transformador de 225,1; (1) um transformador de 112; (1) um transformador de 45; (3) três poços artesianos com bomba de 15-CV; (1) um poço artesiano com bomba de 20-CV(1) um poço artesiano com bomba de 5-CV; (2) duas pontes rolantes para descarga automática; (1) um conjunto de alimentação automática de raízes com16 roscas; (1) um pré-lavador de raízes; (1) um lavador de raízes; (1) uma correia de inspeção; (1) um triturador de raízes; (1|) uma rosca elevadora; (1) um alimentador dosador; (2) dois desintegradores (cevadeira); (1|) um conjunto moto bombas; (10) dez peneiras rotativas extrasoras GL; (1) um conjunto de tanques c/ mexedor e acionamento; (4) quatro centrífugas concentradoras; (2) dois filtros a vácuo; (1) um secador pneumático de amido; (1) um silo para amido seco; (1) uma rosca do silo; (1) um classificador de amido seco; (1) uma ensacadeira; (1) uma rosca para casquinha; (1) um silo para massa; (1) um alimentador automático do secador; (1) um biochama; (1) uma caldeira; (5) cinco peneiras vibratórias; (1) uma caixa d´água metálica com capacidade para 60.000 litros; (4) quatro roscas de alimentação automática de cavacos; (1) um elevador caneca para cavacos; (1) uma estrutura para esteira de 20 mt.; (1) uma tala transportadora; (9) nove aeradores para lagoas; (1) equipamento para laboratório; (1) uma balança rodoviária; (1) um classificador com (2) duas balanças e motores; (1) uma instalação hidráulica dos equipamentos; (2) dois bebedouros IBBL; (1) um balcão com 8 portas branco; (12) doze escrivaninhas de cerejeira c/ 3 gavetas; (3) três impressoras epson 819L; (4) quatro calculadoras Olivetti; (6) seis máquinas de escrever Olivetti Línea 28; (2) dois relógio ponto; (10) dez aparelhos de telefone; (21) vinte e uma cadeiras estofadas; (6) seis computadores com winchester, monitor e teclado; (1) um nobreik pectro; (1) um nobreik SB1000; (1) nobreik firestone; (2) duas bateriais 63 e 500D; (3) três mesas para computador e impressoras; (5) cinco armários com 2 portas em cerejeira; (1) uma impressora Emília PC; (1) um receptor de telefone TOBA 210 D com estabilizador; (1) um condicionador de ar Springer 7.500 BTU; (1) um estabilizador telewas; (7) SETE EXTINTORES DE INCÊN

DIO; (2) DOIS APARELHOS DE fax, UNIFAX Z9600 e TOSHIBA 6400; (dois bancos pretos almofadados; (10) dez cadeiras almofadadas; ((08) oito arquivos de aço c/ 4 gavetas; (5) cinco escrivaninhas c/ 6 gavetas em cerejeira; (7) sete mesas para máquinas de escrever em cerejeira; (1) um balcão armário com 2 portas; (1) uma máquina de escrever Olivetti CT 606 eletrônica; (1) uma impressora epson FZ1050; (5) cinco mesas para computador; (4) quatro mesas para impressora; (1) uma impressora epson LQ1070 uma impressora HP 660-C; (1) um winchester p/ computador 386; (1) um teclado Mitek p/ computador; (1) uma impressora HP 680-C; (1) um ventilador Arno; (1) uma linha telefônica; (1) uma central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais; (1) um cofre c/ 2 portas; (1) uma fotocopiadora Xerox 5416; (2) dois condicionador de ar cônsul 10.000BTU; (1) um condicionador de ar admiral; (1) uma geladeira contest; (1) um balcão c/ pia; (1) um fogão a gás c/ 4 bocas; (4) quatro botijões de gás; (10) dez prateleiras de cozinha e arquivo morto; (1) um freezer; (1) um jato pulverizador de herbicida; (1) uma betoneira média sem motor; (1|0 um facão cortador de chapas (guilhotina); (1) uma serra malandro modelo ALJL; (1) uma serra circular s/ motor; (2) dois motor diesel para draga com bomba; (3) três plantadeiras de tração animal; (3) três plantadeiras brandisca de 2 linhas; (1) uma plantadeira brandisca de 3 linhas; (4) quatro arrancadores de mandioca; (1) um limpador de cano sem motor; (1) uma carreta agrícola 3t.; (1) um andaime c/ 10 mt. De altura; (1) um esmeril com motor 3 CV; (1) um esmeril ¼ CV; (1) uma prensa p/ 4t.; (1) uma talha para 1/2t.; (1) uma morsa nº 08; (1) uma morsa nº 06; (1) uma morsa nº 04; (1) uma morsa nº 03; (uma mangueira para solda com bico, completa; (1) um aparelho de solda Bambuzzi turno; (1) um paquímetro gedora 350; (1) uma furadeira de mesa com motor 3CV modelo KM40; (1) torno nardini DT 650 com motor; (1) uma plaina rasa; (2) dois carrinhos para transporte de maçaricos; (1) uma empilhadeira jale; (1) uma balança 1.450Kg.; (1) um aparelho de solda Brasvel 250; (1) um compressor de ar com motor 7,5CV;

AVALIAÇÃO DO LOTE 01: R$ 1.325.014,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil e quatorze reais).

Lote 02 – VEÍCULOS:

(1) um trator Ford modelo 6600; (1) um Ônibus Mercedes Benz urbano ano 1980; (1) um VW Gol ano 1994; (1) um Fiat Pick Up ano 1993; (1) um caminhão Mercedes Benz com caçamba, ano 1982.

AVALIAÇÃO DO LOTE 02: R$ 43.000,00 (quarenta e treis mil reais)

AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES – R$ 1.368.014,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais).

DEPOSITÁRIO: O Síndico da Massa Falida.

ÔNUS: Consta hipoteca sobre os imóveis descritos em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Consta ainda, penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, Consta reserva legal sobre o produto da arrecadação em favor dos credores trabalhistas, consta penhora sobre parte dos bens em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, consta penhora sobre parte dos bens em favor de Banco Bradesco S/A; consta penhora sobre parte dos bens em favor do Conselho Regional de Química da 9ª Região; consta penhora em favor do INSS.

INTIMAÇÃO – Ficam desde logo intimados os credores da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A e especialmente os falidos FERNANDO DE SOUZA LEAL, OLIDE BORDIN, IVANIL NERVIS, LUIZ JARBAS JUSTEN, CARLOS AUGUSTO CREMA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Santa Helena 12 de novembro de 2002.

**IVO PALUDO – ADV.**
**OAB – 11.556 - SÍNDICO**

1 Art. 118. Pode também o síndico preferir a venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias intervaladamente, chamando concorrentes. § 1º. As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 2º. O síndico, em 24 horas, apresentará ao juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O juiz, ouvindo, em três dias, o falido e o representante do Ministério Público, decidirá, ordenando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará. § 3º. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do juiz. 2 Art. 117. . § 2º. O arrematante dará um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro.

## Terra Boa

**Edital de Citação/Intimação do Executado Sr. V.N. de S. – Com prazo de 20 (vinte) dias.**

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira – MM. Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei. Faz saber, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 90/02 de Ação Alimentos, em que é Requerente: A Representante do Ministério Público, em favor de R. N. de S. e L. N. de S. e Requerido: V. N. de S, brasileiro, divorciado, profissão e endereço atual ignorados, pelo presente Edital fica devidamente CITADO do teor da inicial, transcrita em resumo: "...O Requerido viveu amasiado com a Sra. L. P. de S., sendo que desta união nasceram os Requerentes. Após aproximadamente 12 (doze) anos de convivência, o Requerido abandonou o lar conjugal, deixando companheira e filhos no mais completo abandono material e moral. Os Requerentes menores impúberes, não possuem bens rentáveis. Sua genitora é lavradora, percebendo a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, sendo que o Requerido é lavrador e percebe a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, tendo condições financeiras de ajudar no sustento de seus filhos e a pagar pensão alimentícia a ser fixada em R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a um salário mínimo(...)Requerem:1) Os benefícios da justiça gratuita; 2) a fixação de alimentos provisórios de R$ 200,00 (duzentos reais); 3) A citação do requerido para comparecer em audiência de tentativa de conciliação ou apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º L.A); 4) Intimação de testemunhas arroladas para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento; 5) Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, documental, testemunhal e depoimento pessoal do requerido e oitiva da genitora dos Requerentes.; 6) A condenação do requerido ao pagamento da pensão alimentícia no montante de um salário mínimo. Dão à causa o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fica ainda **CITADO** para comparecer a audiência de conciliação/Instrução e Julgamento designada para o dia 17/02/02 às 14:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, sendo que sua ausência importará nas penas da revelia. Se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. FICA **INTIMADO** de que foram fixados, em 22/05/02, alimentos provisórios em R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, os quais deverão ser entregues diretamente à genitora dos Requerentes, tudo de conformidade com os despachos de fl. 09 e 21 e verso. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do Requerido:**V. N. de S.**, acima qualificado e para que no futuro não possam alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial, por três vezes, gratuitamente, por se tratar de "Assistência Judiciária Gratuita" e afixado no local de costume, no edifício do Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu(Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

**(a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira**
**Juíza de Direito**

## Tibagi

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

CURADOR NOMEADO: Pedro de Souza – Rg nº. 3.726.250-1-PR e CPF. nº 480 367 739 53, residente e domiciliado na rua Ernesto Kugler, snº, nesta Cidade e Comarca.

INTERDITANDO: DEOLINDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 12/07/1959, natural desta Cidade, filho de Olívio Caetano de Souza e Maura Rocha Bueno, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora. Data da Sentença: 21/09/2001. Limites da Curatela: gerir todos os atos da vida civil, tendo em vista total e permanente incapacidade do interditando que é portador de anomalia psíquica (oligofrenia). Autos de Interdição nº 145/00. O presente será publicado gratuitamente, no Diário da Justiça. Tibagi, 03 de setembro de 2002. Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

**RONALDO SANSONE GUERRA**
**JUIZ DE DIREITO**

## Tomazina

**A DOUTORA SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, MM.JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILMAR DE OLIVEIRA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos nº 110/1999 de Ação de Busca e Apreensão, em que é requerente Paulo Ricardo Barth e requerido Gilmar de Oliveira, onde o requerente alegava em sua inicial, em resumo, o seguinte: que, o requerente é legítimo possuidor de uma motocicleta marca HONDA/CG 125 TODAY, cor predominante prata, placas de nºGZ589/PR, Chassi nº 9C2JC1801KR403508, ano de fabricação 1989, tendo adquirido a mesma do Sr. Ramiro Peres penha em data de 23 de julho de 1993, que o suplicante adquiriu a moto com a promessa de transferí-la para seu próprio nome no termo legal. Contudo não o fez, e durante o ano de 1995 foi autuado 05 vezes por dirigir sem carteira de habilitação da referida motocicleta, e tendo em vista a inércia do suplicante e não providenciar a transferência do veículo no prazo legal, as autuações, acarretaram pontos na Carteira do Sr. Ramiro Peres Penha, que ao descobrir, exigiu do suplicante que imediatamente pagasse as multas r providenciasse a transferência do veículo para seu nome, só que os valores das multas, equivaleriam ao valor da motocicleta e o suplicante negociou com o suplicado, o qual assumiu que efetuaria o pagamento das multas e dos impostos vencidos no exercício de 1994/1999, no prazo Maximo de uma semana a conta da data do acerto. Contudo o mesmo esquivou-se e recusou efetuar os mencionados impostos e multas vencidas, e por tais motivos o suplicante/ requerente requereu a liminar, no sentido de tornar ineficaz o negócio acertado entre as partes, e ofereceu em caução o valor correspondente ao valor da motocicleta, ou seja, R$1.200,00, sendo que foi concedido ao mesmo a liminar requerida, mas no prazo legal, o autor não ajuizou a ação principal, exigida por ser uma medida cautelar de busca e apreensão, e foram os autos julgados extinto e declarada a liminar cessada e condenado o autor ao pagamento das custas e honorários e ainda determinada que o objeto da presente ação fosse devolvida ao seu verdadeiro dono, mas houve recurso de apelação e como decisão do Egrégio Tribunal de Alçada, foi, por unanimidade de votos negado provimento ao recurso, e determinado o cumprimento da decisão, procedendo o levantamento da caução prestada e ainda do Auto de Busca e Apreensão da Motocicleta, só que neste interregno, o requerido mudou-se para a cidade de São José dos Pinhais – Pr., e ninguém sabe o endereço correto do mesmo, e o bem ficará em mãos do depositário Público desta Comarca, e o presente edital tem por finalidade intimar o SR. GILMAR DE OLIVEIRA para comparecer em Juízo e receber o bem depositado, com o prazo de 30 (trinta) dias, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro de dois mil e dois. Eu__ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos o digitei e subscrevi.

**SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA**
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SUELI ARAÚJO DOS SANTOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos nº 36/2000 de Ação de Guarda, em que é requerente Ministério Público em favor de Paulo Augusto dos santos Moreira representado por seu pai José Carlos da Silva Moreira contra Sueli Araújo dos santos, onde o requerente alega em sua inicial, em resumo, o seguinte: que a citada é genitora do requerente e a mesma vivia em união estável com o genitor do requerente, apesar de não serem casados, até que a mesma, após vender alguns móveis da casa, foi embora para a cidade de Atibaia SP, sem qualquer justificativa, pois sempre era bem tratada; que em outras ocasiões a mesma chegou até ficar uns 48,18 e 15 dias fora de casa, mas sempre voltava, e deixou o menor com o pai, ora representante do requerente, que a genitora do menor já tinha outros dois filhos quando foi morar com o requerente, sendo de pais diversos, e que a mesma nunca se dedicou aos filhos, sendo os mesmos sempre cuidados pelo genitor, face tais motivos o mesmo requer a guarda do menor PAULO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA, e ainda pediu a citação da genitora,para querendo contestasse a presente ação, mas não sendo possível sua localização, por várias vezes, foi determinada a citação da ré, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser publicado no Diário da Justiça, conforme determinação do artigo 231, I, do CPC., e querendo, através de advogado, aos termos do pedido sob pena de confissão, artigo 343 do CPC, e quanto à matéria de fato e produzir provas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro de dois mil e dois. Eu_ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos o digitei e subscrevi.

**SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRAJUÍZA DE DIREITO**

## Umuarama

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20** (VINTE DIAS). CITANDO:. JUVENAL TRANSPORTES LTDA., REPRESENTADA PELO SR. JUVENAL FERREIRA CALDAS, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução de Título Judicial nº 307/97, proposta pelo Banco do Brasil S.A. em face de Juvenal Transportes Ltda. ORIGEM: Sentença de fls. 851 e ss., que condenou o executado no pagamento de custas processuais e honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. OBJETO: CITAR a executada, na pessoa do representante legal, com o prazo de 20 (vinte) dias, que correrá em cartório após o termino do presente edital, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagar a dívida no valor de R$ 256.978,12 (duzentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), posição em 5.12.00, ou nomear bens à penhora, sob pena de conversão automática do arresto em penhora, conforme AUTO DE ARRESTO: "Em 05/02/02, na cidade Cerejeiras, Rondônia, foi arrestado os seguintes bens de propriedade do executado: 01 (uma) fazenda, por nome de Terra Firme, lote nº 2, localizada na gleba guaporé, Setor Mequens, Projeto Fundiário Corumbiara, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, com área de 1.976.3077 hectares, matriculada no CRI de Cerejeiras, sob nº 388; 01 (uma) fazenda, por nome de Pontuazal, lote nº 4, localizada na gleba guaporé, Setor Mequens, Projeto Fundiário Corumbiara, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, com área de 1.985.4723 hectares, matriculada no CRI de Cerejeiras, sob nº 387. Depositária Pública Sra. ILCE MINUS CASTILHOS, e ainda INTIMAR o executado e sua mulher, para querendo, oporem embargos no prazo de 10 (dez) dias, contados da conversão automática do arresto em penhora. DESPACHO " Defiro. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, , Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.ESCLAREÇA-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELOS RÉUS, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. (original assinado) RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO E S C R I V Ã (POR AUTORIZAÇÃO)

**R$180,00 NF 66552**

## Xambrê

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO "JORLANDO SOUZA PICOLI", COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido JORLANDO SOUZA PICOLI, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (01.08.2001 à 01.06.2002), no valor de R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centa-vos), bem como as vencidas até a presente data, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obriga- ção, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda pagar custas processuais no valor de R$ 264,36 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e, R$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos), de honorá- rios advocatícios, nos autos nº 142/01, de Ação de Alimentos, requerida por Matheus Albuquerque, representado por sua mãe contra Jorlando de Souza Picoli. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê-Pr., 26 de setembro de 2002. Eu__(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO "PEDRO CARLOS DOS SANTOS", COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido PEDRO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (27.08.2001 à 01.09.2002), no valor de R$ 1.426,37 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), bem como as já vencida até a presente data, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda, pagar custas processuais no valor de R$ 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos), e, R$ 142,64 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de honorários advocatícios, nos autos nº 18/2001, de Execução de Alimentos, requerida por Vitória de Castro Barbosa, represen-tado por sua mãe contra Pedro Carlos dos Santos. DADO e PASSADO nesta cidade de Xambrê-Pr., aos 28 de outubro de 2002. Eu__(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**Edital de citação da requerida RAIMUNDA MARIA DE SOU-** ZA FELIPE, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido,para que manifeste interesse, no prazo legal de dez (10) dias, sobre o pedido de fls. 02/04, dos autos sob nº 279/02,de Suprimento Judicial de Consentimento, requerido por Sebastião Felipe contra Raimunda Maria de Souza Felipe, que em resumo é o seguinte:- O requerente, comparece em Juízo, com fulcro nos arts. 1103 à 1112, do Código de Processo Civil, para propor contra a requerida, a presente ação, sob a seguinte alegação:- Que é possuidor em regime de condomínio o imóvel rural nº 269, da Gleba Boa Esperança, com a área de 12,82 hectares, ou seja, 5,30 alqueires paulistas, situado no Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-Pr; que o requerente possui a área de 0,2038665 alqueires paulistas do referido imóvel, cuja área é em condomínio com sua mãe, irmãos e cunhadas, os quais já alienaram suas partes, ficando tão somente a parte do requerente e requerida, tendo em vista que a requerida encontra-se em local ignorado há mais de quatorze anos; requer autorização para vender aludido imóvel, suprindo o requerente a ausência da requerida, e que a parte que couber a mesma que seja depositado em caderneta de poupança; requer a citação da requerida via edital; protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direitos permitidos e procedência do pedido. Termos em que pede deferimento. Xambrê, 06 de setembro de 2002. (a.) Marcos Cesar Novais de Castro-advogado. DADO e PASSADO na comarca de Xambrê-Pr, em 22 outubro de 2002. Eu_(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA CONFECÇÕES GABARRÃO CASAGRANDE LTDA e SANDRO GABARRÃO, PRAZO 30 DIAS**

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da Vara Cível, Comércio de Xambrê-Pr, se processam os termos dos autos sob nº 06/01, de Execução Fiscal, proposto por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Confecções Gabarrão Casagrande Ltda, Sandro Gabarrão e Terezinha Gonçalves Casagrande, para a cobrança da dívida no valor de R$ 1.787,54 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), atualizado até 01.04.2001, que deverá ser corrigido até a data do pagamento, proveniente de ICMS, e como consta dos autos que a parte devedora encontra-se em lugar ignorado, foi expedido o presente edital, para a citação do mesmo, a fim de que no prazo de 05 dias, contados, após o prazo deste edital, efetue o pagamento do débito respectivo ou que no mesmo prazo indique bens à penhora, para a integral satisfação da dívida exeqüenda, sob pena de lhe ser penhorados tantos quantos bens bastem e necessários sejam para garantia do principal e demais acessórios, tudo de conformidade com o despacho de fls. 34, dos autos, a seguir transcrito:- Defiro o pedido de fls. 33, dos autos. Expeça-se edital na forma requerida, com prazo de trinta (30) dias. Xambrê, 14 de agosto de 2002. (ª.) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. Outrossim, fica a parte devedora ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias para embargar referida execução, querendo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não aleguem ignorância, foi expedido o presente que, será por cópia afixado na sede deste Juízo e publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2002. Eu__(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:- Art. 84, 447,II do Código Civil,** e 1177. e seguintes do Código de Processo Civil;
PROCESSO:- Ação de Interdição nº 312/2001;
REQUERENTE:- Maria Eugênia da Silva Cruz;
REQUERIDA:- Carmem Pereira da Silva Cruz;
DATA DA SENTENÇA:- 06 de agosto de 2002;
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 07 de outubro de 2002;
CAUSA:- Portadora de anomalia psíquica irreversível;
CURADORA NOMEADA:- Maria Eugênia da Silva Cruz;
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados determinou-se a expedição do presente, que será publicado e afixado, na forma da lei.. DADO e PASSADO na Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de 2002. Eu__(Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**
**JUIZ DE DIREITO**